SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 15 de Setembro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XV | Nº 3616

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
AMSOP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ
DISPENSA Nº 029/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação continuada de serviços de monitoramento remoto de imagens – CFTV e monitoramento de sistema de alarme, instalados nas dependências da Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná – AMSOP
CONTRATADA: INVIOLÁVEL BELTRÃO LTDA (CNPJ: 03.433.196/0001-04)
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), para a prestação objeto desta Dispensa.
FUNDAMENTO: Artigo 75 inciso II, da Lei 14.133/2021.

RATIFICO nos termos do artigo 72, da Lei 14.133/2021 a Dispensa de Licitação nº 029/2026, em conformidade com o Termo de Referência e o Parecer Jurídico, emanado pela Assessoria Jurídica.

Francisco Beltrão, estado do Paraná, 11 de setembro de 2026.

LUIZ CARLOS TURRATO
Presidente - AMSOP

Publicado por:
Jessika Luft
Código Identificador:6031D613

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA Nº 1879, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

Concede licença prêmio por assiduidade a servidora pública municipal Ivanea Raupp Bratti, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal n°12.06/2005 e 173/2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade de 90 (noventa) dias, de acordo com a Lei Municipal n° 12.06/2005 e 173/2011, sendo concedida no período compreendido entre os dias 14 de setembro de 2026 a 12 de dezembro de 2026, a servidora pública abaixo relacionada:

Nome	CPF	Cargo	Ref. Período Aquisitivo
Ivanea Raupp Bratti	045.435.269-70	Professora	2016/2021

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de setembro de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte seis.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Gezieli Brites de Miranda
Código Identificador:36A04D97

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA Nº 1880, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

Concede férias regulares a servidora pública municipal Talita Camila Cano, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 12.06/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares de 20 (vinte) dias, no período de 14 de setembro de 2026 a 03 de outubro de 2026, a servidora pública abaixo relacionada:

Nome	CPF	Cargo	Período Aquisitivo
Talita Camila Cano	085.234.429-52	Agente Comunitário de Saúde	2025/2026

Art. 2° -No que se refere ao restante das férias acima mencionadas, ou seja, 10 (dez) dias, serão usufruídas pela servidora em data oportuna.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de setembro de 2026.

Gabinete do executivo municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Gezieli Brites de Miranda
Código Identificador:C285DD47

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas da Câmara Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, convoca toda a sociedade chopinzinhense e os demais vereadores desta Casa de Leis, para a Audiência Pública referente à avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2026, bem como a avaliação do Plano Municipal de Saúde do 2º Quadrimestre de 2026, a ser realizada no dia 30 de setembro de 2026, às 19h, nas dependências da Câmara Municipal, sita à Rua Diogo Antônio Feijó, 4073, Centro, anexo ao Banco do Brasil, município de Chopinzinho – PR.

Chopinzinho, 14 de setembro de 2026.

Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas:

EDILSON FRANCISCO POSSERA-
Presidente

LOI CENI-
Vice-Presidente

PROF. IVO PATEL-
Membro

Publicado por:
Danilo Dos Santos Pinto
Código Identificador:FFDFF69D

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 292 DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhes confere os incisos I, II, III e IV do Artigo 4° da Lei Municipal n° 4.187/2025, de 17/12/2025.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 231.000,00 (duzentos e trinta e um mil reais), no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 4.187/2025, de 17/12/2025 na classificação funcional programática abaixo:

RUBRICA ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
06.02.12.364.0011.2.030.3.3.90.49 (204)	000	130.000,00
06.03.12.361.0003.2.026.3.3.90.30 (2179)	1040	70.000,00
06.04.13.392.0023.2.031.3.3.50.43 (289)	000	30.000,00
09.01.23.691.0015.2.053.3.3.90.39 (557)	000	1.000,00
TOTAL		**231.000,00**

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I – Anulação de dotação:

RUBRICA ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
03.01.04.122.0002.2.006.3.1.90.11 (43)	000	161.000,00
06.03.12.361.0003.2.026.3.1.90.11 (241)	1040	70.000,00
TOTAL		**231.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho, PR, 14 de setembro de 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:56333BC0

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2026

O Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, por meio do Prefeito Municipal, Sr. Álvaro Dênis Ceni Scolaro, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao disposto no art. 9º, §4º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público e convoca toda a população para participar da Audiência Pública destinada à apresentação e avaliação:

• Do cumprimento das Metas Fiscais referentes ao 2º Quadrimestre de 2026;
• Do Relatório de Avaliação do Plano Municipal de Saúde referente ao 2º Quadrimestre de 2026.

A Audiência Pública será realizada no dia **30 de setembro de 2026**, às 19 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Chopinzinho, localizada na Rua Diogo Antônio Feijó, nº 4073, anexo ao Banco do Brasil.
A participação popular é de fundamental importância para assegurar a transparência da gestão pública e o acompanhamento da aplicação dos recursos públicos pela sociedade.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 14 DE SETEMBRO DE 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:8A0CFA88

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Finanças do Município de Chopinzinho, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber e torna público, que fora lançado, de ofício, a débito nos respectivos cadastros econômicos dos contribuintes de estabelecimentos de prestação de serviços, comerciais, industriais e outros, localizados no Município de Chopinzinho, a Taxa de Vigilância Sanitária para o exercício 2026, de acordo com o Art. 252 e seguintes do CTM (Código Tributário Municipal), com vencimento em cota única, na forma do Decreto Municipal nº 280 de 04/09/2026, conforme abaixo:

Cota única – até o dia 31 de outubro de 2026.

A Taxa estará disponível para emissão pelo site: www.chopinzinho.pr.gov.br – Menu: IPTU e TAXAS acesso on line.

Após o vencimento, os débitos serão acrescidos de multas (0,33 % ao dia até o limite de 20%), juros (1% ao mês) e correção monetária conforme determina o CTM, bem como, a inscrição do débito em dívida ativa, para posterior cobrança judicial, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Chopinzinho – PR, 14 de setembro de 2026.

Secretaria da Finanças

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:9EC30284

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CC 90029/2026 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 270/2026- PEDREIRA SANTIAGO LTDA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 270/2026- PEDREIRA SANTIAGO LTDA

CONTRATANTE: Município de Chopinzinho - PR, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Estado do Paran, inscrito no CGC/MF nº 76.995.414/0001/60, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Álvaro Ceni Dênis Scolaro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.124.995-4 SSP-PR e do CPF/MF nº CPF/MF nº 009.378.889-40, e

CONTRATADA: Pedreira Santiago LTDA, CNPJ 77.744.134/0001-41, localizada na Rua Treze de maio, Chopinzinho - PR, CEP 85.560-000, email compraspedreirasantiago@gmail.com, Telefone (46) 3242-1002, a seguir denominada CONTRATADA, representada por Moises de Gasperin portador da cédula de identidade R.G. n. º 3.519.935-7, inscrito no CPF sob n. º 518.634.809-00.

OBJETO: Pavimentação de estrada vicinal em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), área de 50.100,00 m², compreendendo: serviços preliminares; terraplenagem; drenagem; base e sub-base; revestimento; sinalização de trânsito; e ensaios de controle tecnológico. Trechos: - ESTRADA BUGRE ALTO - MATO BRANCO, entre o pavimento existente (360.776,09; 7.142.979,23) e a faixa de domínio da BR-373 (a 8.350m)

VALOR: R$ 12.883.000,00 (doze milhões, oitocentos e oitenta e três mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 720 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de setembro de 2026.

FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho-PR, 11 de setembro de 2026.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:4329AB0E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CC 90029/2026 - HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA nº 90029/2026

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Concorrência, tipo Menor Preço - Empreitada por Preço Global, nº 90029/2026, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Denis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresa	Valor Total – R$
PEDREIRA SANTIAGO LTDA	12.883.000,00

Que apresentou o menor preço.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

Chopinzinho - PR, 11 de setembro de 2026.

ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:AB222A6E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CC 90030/2026 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 271/2026- PEDREIRA SANTIAGO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 271/2026-PEDREIRA SANTIAGO

CONTRATANTE: Município de Chopinzinho - PR, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Estado do Paran, inscrito no CGC/MF nº 76.995.414/0001/60, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Álvaro Ceni Dênis Scolaro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.124.995-4 SSP-PR e do CPF/MF nº CPF/MF nº 009.378.889-40,

CONTRATADA: Pedreira Santiago LTDA, CNPJ 77.744.134/0001-41, localizada na Rua Treze de maio, Chopinzinho - PR, CEP 85.560-000, email compraspedreirasantiago@gmail.com, Telefone (46) 3242-1002, a seguir denominada CONTRATADA, representada por Moises de Gasperin portador da cédula de identidade R.G. n. º 3.519.935-7, inscrito no CPF sob n. º 518.634.809-00.
.

OBJETO: Pavimentação de estrada vicinal em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), área de 60.900,00 m², compreendendo: serviços preliminares; terraplenagem; drenagem; base e sub-base; revestimento; sinalização de trânsito; e ensaios de controle tecnológico. Trechos:- ESTRADA VICINAL GRAMADOS, entre a faixa de domínio da PR-281 e o fim do trecho (divisa com São João, a 10.150m - 328.867,31; 7.148.962,52)

VALOR: R$ 15.440.625,93 (quinze milhões, quatrocentos e quarenta mil seiscentos e vinte e cinco reais e noventa e três centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 720 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de setembro de 2026.

FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, 11 de setembro de 2026.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:ECF3A947

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CC 90030/2026 - HOMOLOGAÇAO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA nº 90030/2026

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Concorrência, tipo Menor Preço - Empreitada por Preço Global, nº 90030/2026, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Denis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total – R$
PEDREIRA SANTIAGO LTDA	15.440.625,93

Que apresentou o menor preço.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

Chopinzinho - PR, 11 de setembro de 2026.

ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:DAAF4C40

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90050/2026.

Extrato Contrato do Pregão Eletrônico nº 90050/2026. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**.** EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: A entrega do objeto relativo à licitação deverá dar-se sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade solicitada pela Secretaria requisitante. Os produtos gêneros alimentícios, deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços especificados indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da NE, impreterivelmente nos horários estabelecidos pelas secretarias. O item água mineral, deverá ser entregue em no máximo 1 (uma) hora após a solicitação do pedido. Os produtos perecíveis hortifrutigranjeiros, laticínios in natura e processados, carnes in natura e processadas deverão ser entregues conforme cronograma, que será informado pelas secretarias, os produtos que não atenderem às exigências especificadas, não serão recebidos. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Secretaria de Administração Gestão/Unidade: 03.01DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciá-rias - Exercício Corrente 511 - Taxas - Prestação de Serviços 510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia Programa de Trabalho: 0412200022.006 - Manutenção da Secretaria de Administração Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Desdobrado: 1147/1148/1149/2825 - OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Nota de Empenho: Não se aplica. Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente Gestão/Unidade: 10.01 DPTO DE AGRIC. DES. RURAL E PROD ANIMAL Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias - Exercício Corrente Programa de Trabalho: 2060800132.049 - Manutenção das Atividades Desenv Rural, Agricultura e Prod Animal Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Desdobrado: 2347/2867 - DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Nota de Empenho: Não se aplica. Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família Gestão/Unidade: 08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL – FMAS Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) 934 - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA SUAS 691 - SIGTV ESTR DA REDE SUAS – CUSTEIO 940 - Gestão do Programa Bolsa Família e do Cad. Único 1941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complex Programa de Trabalho: 0824500082.43 - Bloco da Proteção Social Básica 0812200082.44 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Desdobrado: 1545/1547/2642/1552/703 - DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Nota de Empenho: Não se aplica Secretaria de Desenvolvimento Econômico Inovação e Tecnologia Gestão/Unidade: 09.01 DEPTO INOV TEC CAPACIT, GER EMPR E RENDA Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) Programa de Trabalho: 2369100152.053 - Manutenção das atividades de Fomento a Indústria, Comércio e Serviços Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Desdobrado: 2346 - DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Nota de Empenho: Não se aplica Secretaria de Educação, Cultura e Esportes Gestão/Unidade: 06.02 - DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA 06.05 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias - Exercício Corrente 107 - Salário Educação 1042 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alim Programa de Trabalho: 1230600062.021 - Alimentação Escolar Ensino Fundamental 2781200222.032 - Manutenção e Fomento ao Esporte Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Desdobrado: 1387/1388/1389/2688/1983 - DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Nota de Empenho: Não se aplica Secretaria de Saúde Gestão/Unidade: 07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Fonte de Recursos: 303 - Saúde / Percentual vinculado sobre a receita de impostos 493 - BLOCO DE CUSTEIO RECURSOS DA SAUDE – ESTADO - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Programa de Trabalho: 1030100072.035 - Serviços de Atenção Básica Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Desdobrado: 2114/2739/2826 - DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Nota de Empenho: Não se aplica Secretarias de Infraestrutura Rural e de Obras e Urbanismo Gestão/Unidade: 05.01 DEPTO DE ESTRADAS RURAIS E FROTA MUNICIP Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias - Exercício Corrente Programa de Trabalho: 2678200142.009 - Manutenção Depto de Estr Rurais e Frota Municipal Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Desdobrado: 2344/2865 - DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Nota de Empenho: Não se aplica Gestão/Unidade: 04.02 - Depto de Manut Patrimonio Pub e Serv Urb Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias - Exercício Corrente Programa de Trabalho: 0618200132.007 - Manutenção do Posto de Bombeiro Comunitário – PBC 1545200132.010 - Manutenção dos Serviços Urbanos e do Patrimonio Público Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Desdobrado: 1150/2348/2866 - DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Nota de Empenho: Não se aplica Partes: Município de Chopinzinho e Contrato nº 261/2026 - MANG FOODS CONDIMENTOS LTDA-Contratada, Valor Total do Contrato: R$ 373.881,60 (trezentos e setenta e três mil, oitocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos). 262/2026 - AQUINO COMERCIO DE PERFUMARIA LTDA-Contratada, Valor Total do Contrato: R$ 1.798.665,17 (um milhão, setecentos e noventa e oito mil, seiscentos e sessenta cinco reais e dezessete centavos). 263/2026 - DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA-Contratada, Valor Total do Contrato: R$ 217.797,77 (duzentos e

dezessete mil, setecentos e noventa e sete reais e setenta e sete centavos). 264/2026 - PANIFICADORA BIACH LTDA- Contratada, Valor Total do Contrato: R$ 415.509,78 (quatrocentos e quinze mil, quinhentos e nove reais e setenta e oito centavos). 265/2026 - G DA SILVA DISTRIBUIDORA LTDA- Contratada, Valor Total do Contrato: R$ 34.269,78 (trinta e quatro mil, duzentos e sessenta e nove reais e setenta e oito centavos). 266/2026 - ALDECIR PAN & CIA LTDA- Contratada, Valor Total do Contrato: R$ R$ 115.908,32 (cento e quinze mil, novecentos e oito reais e trinta e dois centavos). 267/2026 - L P DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA- Contratada, Valor Total do Contrato: R$ 266.050,50 (duzentos e sessenta e seis mil, cinquenta reais e cinquenta centavos). 268/2026 - 66.090.729 ROBSON MAGALHAES JORGE- Contratada, Valor Total do Contrato: R$ 55.264,00 (cinquenta e cinco mil, duzentos e sessenta e quatro reais). 269/2026 - B. HART - COMERCIO DE GAS E ÁGUA- Contratada, Valor Total do Contrato: R$ 56.364,00 (cinquenta e seis mil, trezentos e sessenta e quatro reais). Data da assinatura, Chopinzinho-PR, 10 de setembro de 2026.

ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO –
Prefeito.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:8374A52C

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 266/2025

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditivo ao Contrato nº 266/2025. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Workserv Desenvolvimento e Comercio de Softwares Ltda. CNPJ: 10.786.517/0001-01. Objeto: Dilação do prazo de execução e vigência contratual por mais 12 (doze) meses e reajuste de preços conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA). Novo Prazo: 15/09/2027. Valor Total do Contrato: R$ 38.678,88 (trinta e oito mil, seiscentos e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos). Origem: Pregão Eletrônico nº 90068/2025. Fundamento Legal: Artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Data da assinatura: 11/09/2026. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Cassiano Luiz Zanata Bonomo, pela empresa.

Publicado por:
Larissa Galvão Costa
Código Identificador:79F116D6

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 308/2025

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditivo ao Contrato nº 308/2025. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Instituto de Assistência Social e Saúde São Rafael. CNPJ: 30.836.461/0001-60. Objeto: Dilação de prazo de execução e vigência contratual por mais 12 (doze) meses. Novo Prazo: 21/10/2027. Valor do Aditivo: R$ 461.900,00 (quatrocentos e sessenta e um mil e novecentos reais). Origem: Inexigibilidade nº 35/2025. Fundamento Legal: Artigos 106 e 107 da Lei Federal 14.133/2021. Data da assinatura: 14/09/2026. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Nivaldo Stanguerlin, pela empresa.

Publicado por:
Larissa Galvão Costa
Código Identificador:A2A05E15

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2025

Espécie: Extrato do 2° Termo Aditivo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 264/2025. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Panificadora Biach Ltda - CNPJ 77.744.282/0001-66. Objeto: Alteração da Fiscal Titular vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia. Nova Fiscal Titular: Angelita dos Reis de Oliveira. Origem: Pregão Eletrônico nº 90066/2025. Fundamento Legal: Artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/21. Data da assinatura: 11/09/2026. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito do Município de Chopinzinho e Angelita dos Reis de Oliveira – Fiscal Titular da Ata de Registro de Preços.

Publicado por:
Larissa Galvão Costa
Código Identificador:C29ECC12

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 90050/2026 - HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 90050/2026

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço - Compras nº 90050/2026, de 05/08/26, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
PANIFICADORA BIACH LTDA	415.509,78
ALDECIR PAN & CIA LTDA	115.908,32
AQUINO COMÉRCIO DE PERFUMARIA - EIRELI - ME	1.798.665,17
B. HART COMERCIO DE GAS E AGUA - ME	56.364,00
DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	217.797,77
MANG FOODS CONDIMENTOS LTDA	373.881,60
G DA SILVA DISTRIBUIDORA LTDA	34.269,78
L P DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	266.050,50
66.090.729 ROBSON MAGALHAES JORGE	55.264,00

TOTAL R$	3.333.710,92

Que apresentou o Menor Preço para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 10 de setembro de 2026

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:AD479909

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 959-2026 - CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTO RODRIGO CENTOFANTE

PORTARIA Nº 959/2026

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a solicitação do servidor para usufruir do benefício da Licença para Tratar de Interesse Particular (Memorando Eletrônico n.º 2.039/2026), de acordo com o Estatuto do Servidores Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença para Tratar de Interesse Particular, sem remuneração, pelo período de 01 (um) ano, ao servidor Rodrigo Centofante, matrícula funcional nº 2188-2, ocupante de cargo de

provimento efetivo de Motorista, para fruição de 13 de outubro de 2026 a 12 de outubro de 2027.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 14 DE SETEMBRO DE 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:DBE61BED

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 960-2026 - AFASTAMENTO ÓBITO FAMILIAR JOELMA FILIMBERTI

PORTARIA Nº 960/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025,
CONSIDERANDO a conclusão dos trâmites do procedimento administrativo sob Memorando Eletrônico n.º 4.809/2026,
RESOLVE:

Art. 1º. Afastar de suas funções pelo período de 05 (cinco) dias consecutivos, a servidora Joelma Filimberti, matrícula funcional nº 346-8, ocupante do cargo de Atendente de Consultório Dentário, em razão do falecimento de sua mãe, pelo período de 27 a 31 de agosto de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 14 DE SETEMBRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:1A67D43A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 961-2026 - AFASTAMENTO ÓBITO FAMILIAR FABIANE RIEDI ROSSI

PORTARIA Nº 961/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025,

CONSIDERANDO a conclusão dos trâmites do procedimento administrativo sob Memorando Eletrônico n.º 4.997/2026,
RESOLVE:

Art. 1º. Afastar de suas funções pelo período de 05 (cinco) dias consecutivos, a servidora Fabiane Riedi Rossi, matrícula funcional nº 1668-5, ocupante do cargo de Agente Administrativo, em razão do falecimento de seu pai, pelo período de a 11 a 15 de setembro de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 14 DE SETEMBRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:49552CEA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 962-2026 - FÉRIAS JEAN MARCEL FERRÃO SANDRINI

PORTARIA Nº 962/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 4.918/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 18 (dezoito) dias ao servidor Jean Marcel Ferrão Sandrini, matrícula funcional nº 1627-1, ocupante do cargo de Médico Veterinário, referente ao período aquisitivo de 03 de abril de 2023 a 02 de abril de 2024, para fruição de 13 a 30 de outubro de 2026.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 14 DE SETEMBRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

IDEVALDO PERETTI
Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:81125414

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 963-2026 - FÉRIAS PRISCILA ANDRIELY BOSAK

PORTARIA Nº 963/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 4.914/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 20 (vinte) dias à servidora Priscila Andriely Bosak, matrícula funcional nº 1622-1, ocupante do cargo de Médico Veterinário, referente ao período aquisitivo de 02 de novembro de 2022 a 1º de novembro de 2023, para fruição de 13 de outubro de 2026 a 1º de novembro de 2026.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 14 DE SETEMBRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO

Secretário de Administração e Finanças

IDEVALDO PERETTI
Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:0010B3F5

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 964-2026 - FÉRIAS ADALGIZA VANESSA BASEGIO

PORTARIA Nº 964/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025,
CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 1.857/2026,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias à servidora Adalgiza Vanessa Basegio, matrícula funcional nº 1415-0, ocupante do cargo de professor, referente ao período aquisitivo de 05 de junho de 2024 a 04 de junho de 2025, para fruição de 19 a 28 de outubro de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 14 DE SETEMBRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:06D6BFC4

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 965-2026 - ALTERAÇÃO LOTAÇÃO MARIA EDUARDA GASPAR DA SILVA

PORTARIA Nº 965/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025,

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico n.º 2.013/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar Maria Eduarda Gaspar da Silva, matrícula funcional nº 3280-5, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, junto à Secretaria de Saúde/Departamento de Assistência à Saúde/Divisão CAPS, a partir de 14 de setembro de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a lotação anterior.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 14 DE SETEMBRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:3A903BF4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 291-2026 - RETIFICA PROVENTOS DE APOSENTADORIA

DECRETO Nº 291/2026

Retifica proventos de aposentadoria por invalidez.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO PREVCHOPIM – Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO: O "Apontamento Preliminar de Acompanhamento" constante no Sistema de Gestão de Acompanhamento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que apontou inconsistência no cálculo dos proventos de aposentadoria da servidora Bernadete Ribas Neckel.
DECRETA:
Art. 1º - Retificar o artigo 2º do Decreto 044/2025, de 17 de janeiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Decreto nº 044/2025
...
Art. 2º - A fixação do valor dos proventos mensais de aposentadoria em R$ 1.068,49 (um mil e sessenta e oito reais e quarenta e nove centavos), calculados conforme o art. 79 da Lei 3.589/2016, acrescido do valor de R$ 449,51 (quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e um centavos), atendendo ao disposto no § 4º do Art. 54, também da Lei 3.589/2016, com revisão na mesma data e proporção que o servidor efetivo ativo.
Art. 2º - A presente retificação não ocasiona efeitos financeiros, uma vez que o valor dos proventos retificados permanece abaixo do valor mínimo de que trata o § 4º do Art. 54 da Lei 3.589/2016, devido e recebido pela beneficiária no período.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Unidade Gestora do PREVCHOPIM, PR, 14 de setembro de 2026.

ALECSON PIASSA
Diretor-Presidente do PREVCHOPIM

Publicado por:
Geris Andrei Spadari
Código Identificador:38D6D8D5

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE - PROTOCOLO 1899-2026

RATIFICAÇÃO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO SEM CHAMAMENTO PÚBLICO
Protocolo Eletrônico 1899/2026

O presente documento trata da celebração de **Termo de Fomento** entre o Município de Chopinzinho, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE CHOPINZINHO**, inscrita no CNPJ sob nº **80.871.361/0001-42**, tendo por objeto a execução de atendimentos ambulatoriais e ações especializadas de saúde voltadas aos alunos da instituição, conforme Plano de Trabalho apresentado e aprovado nos autos do processo administrativo.
Considerando que o Plano de Trabalho apresentado pela APAE de Chopinzinho prevê o valor global de R$ 76.762,20 (setenta e seis mil, setecentos e sessenta e dois reais e vinte centavos), sendo R$ 50.462,20 (cinquenta mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte centavos) provenientes de emendas impositivas municipais e R$ 26.300,00 (vinte e seis mil e trezentos reais) correspondente a recurso anteriormente destinado à entidade, cujo novo repasse encontra-se em tramitação administrativa, conforme documentação constante dos autos;

Considerando as seguintes emendas impositivas destinadas à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Chopinzinho:

• **Emenda Impositiva nº 004/2025** – R$ 10.000,00;
• **Emenda Impositiva nº 012/2025** – R$ 10.000,00;
• **Emenda Impositiva nº 024/2025** – R$ 20.000,00;
• **Emenda Impositiva nº 039/2025** – R$ 10.462,20;

totalizando **R$ 50.462,20 (cinquenta mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte centavos)**;
Considerando, ainda, a previsão de R$ 26.300,00 (vinte e seis mil e trezentos reais), correspondente a recurso anteriormente destinado à execução de parceria com a entidade, cujo prazo de execução foi encerrado e os respectivos recursos foram devolvidos, sendo o referido valor novamente solicitado pela APAE de Chopinzinho e atualmente objeto de tramitação administrativa, juntamente com os recursos provenientes das emendas impositivas, conforme documentação constante dos autos;
Considerando que a parceria tem por finalidade garantir a ampliação e o custeio de serviços e atendimentos especializados previstos no Plano de Trabalho, especialmente nas áreas de fisioterapia, psiquiatria e fonoaudiologia, visando proporcionar atendimento adequado aos alunos da instituição, contribuindo para seu desenvolvimento biopsicossocial, qualidade de vida, inclusão e atendimento às suas necessidades específicas;
Considerando a existência de disponibilidade orçamentária e financeira para a execução dos recursos já autorizados, observada a dotação orçamentária correspondente, inclusive o Elemento de Despesa 3.3.50.43 – Subvenções Sociais, bem como a tramitação administrativa necessária quanto ao recurso de R$ 26.300,00 (vinte e seis mil e trezentos reais), conforme documentação constante dos autos;
Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, especialmente em seu art. 29, bem como as disposições do Decreto Municipal nº 51/2026 e demais normas aplicáveis às parcerias celebradas entre o Município e as Organizações da Sociedade Civil;
RATIFICO a celebração de Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Chopinzinho, CNPJ nº 80.871.361/0001-42, sem realização de chamamento público, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, quanto aos recursos decorrentes das emendas impositivas destinadas à entidade, no valor de R$ 50.462,20 (cinquenta mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte centavos), conforme documentação constante dos autos. Quanto ao valor de R$ 26.300,00 (vinte e seis mil e trezentos reais), correspondente a recurso anteriormente destinado à entidade e posteriormente devolvido, sua inclusão na presente parceria fica condicionada ao cumprimento das providências administrativas e jurídicas pertinentes, conforme documentação e tramitação constantes dos autos.
A parceria será executada de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, observando-se a legislação vigente, as metas, etapas, cronograma de execução, cronograma de desembolso e demais condições estabelecidas no instrumento de parceria.
Determino que sejam adotadas as providências necessárias à formalização da parceria, observados os requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 51/2026 e demais normas legais e regulamentares aplicáveis, inclusive quanto à documentação de habilitação da Organização da Sociedade Civil, regularidade fiscal e demais exigências constantes dos autos.
Determino, ainda, que sejam promovidas as providências necessárias à publicação do presente ato, na forma da legislação aplicável, bem como aos demais procedimentos administrativos necessários à formalização e execução da parceria.
Após o cumprimento das providências cabíveis, **remetam-se os autos para a formalização do Termo de Fomento e demais atos necessários à execução da parceria**.

Chopinzinho/PR, 14 de setembro de 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Scussel
Código Identificador:7FC46D82

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO- PROTOCOLO 1899-2026

TERMO DE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO SEM CHAMAMENTO PÚBLICO
Protocolo Eletrônico nº 1899/2026
A Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Chopinzinho, inscrita no CNPJ sob o nº 80.871.361/0001-42, é entidade sem fins lucrativos que atua no atendimento especializado e na prestação de serviços a pessoas com deficiência intelectual e múltipla no Município de Chopinzinho/PR.
Para a formalização da parceria mediante Termo de Fomento, está previsto no Plano de Trabalho 2026 o valor global de R$ 76.762,20 (setenta e seis mil, setecentos e sessenta e dois reais e vinte centavos), sendo R$ 50.462,20 (cinquenta mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte centavos) correspondentes aos recursos já autorizados provenientes de emendas impositivas municipais, e R$ 26.300,00 (vinte e seis mil e trezentos reais) cuja inclusão fica condicionada à conclusão das providências administrativas, orçamentárias, financeiras e jurídicas pertinentes, conforme documentação constante dos autos do Processo/Protocolo Eletrônico nº 1899/2026.
A parceria tem por objeto a execução de atendimentos ambulatoriais e ações especializadas de saúde, especialmente nas áreas de fisioterapia, psiquiatria e fonoaudiologia, destinados aos alunos atendidos pela APAE de Chopinzinho, conforme metas, etapas, cronograma de execução e demais condições estabelecidas no Plano de Trabalho.
Os recursos destinados à execução da parceria compreendem o valor de R$ 50.462,20 (cinquenta mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte centavos), proveniente de emendas impositivas municipais destinadas à APAE de Chopinzinho, conforme documentação constante dos autos. O valor de R$ 26.300,00 (vinte e seis mil e trezentos reais) corresponde a recurso anteriormente destinado à entidade, cujo prazo de execução foi encerrado e os respectivos recursos foram devolvidos, encontrando-se o novo repasse atualmente em tramitação administrativa, conforme documentação constante do processo.
Emenda Impositiva nº 004/2025 – R$ 10.000,00;
Emenda Impositiva nº 012/2025 – R$ 10.000,00;
Emenda Impositiva nº 024/2025 – R$ 20.000,00;
Emenda Impositiva nº 039/2025 – R$ 10.462,20;
totalizando R$ 50.462,20 (cinquenta mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte centavos).
O Plano de Trabalho contempla, ainda, o valor de R$ 26.300,00 (vinte e seis mil e trezentos reais), correspondente a recurso anteriormente destinado à execução de parceria com a entidade, cujo prazo de execução foi encerrado e os respectivos recursos foram devolvidos, sendo o referido valor novamente solicitado pela APAE de Chopinzinho e atualmente objeto de tramitação administrativa, conforme documentação constante dos autos, totalizando, juntamente com os recursos provenientes das emendas impositivas, o valor global previsto de R$ 76.762,20 (setenta e seis mil, setecentos e sessenta e dois reais e vinte centavos).
A celebração da parceria sem realização de chamamento público encontra fundamento no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, quanto aos recursos no valor de R$ 50.462,20 (cinquenta mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte centavos) decorrentes das emendas impositivas municipais destinadas à entidade, conforme documentação constante dos autos. Quanto ao valor de R$ 26.300,00 (vinte e seis mil e trezentos reais), correspondente a recurso anteriormente destinado à entidade e posteriormente devolvido, sua inclusão na parceria fica condicionada ao cumprimento das providências administrativas e jurídicas pertinentes, conforme tramitação constante dos autos.
A parceria observará, ainda, as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 51/2026, bem como as demais normas aplicáveis, não afastando a necessidade de cumprimento dos requisitos legais e regulamentares para a celebração, execução, monitoramento, avaliação e prestação de contas da parceria.

A entidade deverá comprovar o atendimento aos requisitos necessários para a celebração da parceria, especialmente aqueles previstos nos arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como apresentar a documentação exigida pela Administração Pública Municipal, conforme checklist e demais documentos constantes dos autos.
Considerando a origem dos recursos e o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, declara-se a possibilidade de celebração do Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Chopinzinho, sem realização de chamamento público, quanto aos recursos no valor de R$ 50.462,20 (cinquenta mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte centavos) provenientes das emendas impositivas municipais destinadas à entidade, conforme Plano de Trabalho aprovado e documentação integrante do Processo/Protocolo Eletrônico nº 1899/2026. Quanto ao valor adicional de R$ 26.300,00 (vinte e seis mil e trezentos reais), sua inclusão no instrumento de parceria ficará condicionada à conclusão das providências administrativas, orçamentárias, financeiras e jurídicas pertinentes.
A parceria tem por finalidade garantir a execução e o custeio de serviços e profissionais especializados na área da saúde, proporcionando atendimento adequado aos alunos da instituição e contribuindo para seu desenvolvimento biopsicossocial, qualidade de vida e inclusão, de acordo com as metas estabelecidas no Plano de Trabalho.
Existe disponibilidade orçamentária e financeira para a execução dos recursos já autorizados, no valor de R$ 50.462,20 (cinquenta mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte centavos), conforme documentação constante dos autos, vinculada ao Fundo Municipal de Saúde, Unidade 07.02, Fonte 303, Elemento de Despesa 3.3.50.43 – Subvenções Sociais, observada a respectiva dotação orçamentária. A utilização do valor adicional de R$ 26.300,00 (vinte e seis mil e trezentos reais) ficará condicionada à conclusão da tramitação administrativa, à correspondente autorização orçamentária e financeira e ao cumprimento das providências jurídicas pertinentes.
Determino que sejam adotadas as providências necessárias à formalização da parceria, observados os requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 51/2026 e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.
Determino, ainda, que sejam promovidas as providências necessárias à publicação do presente ato, na forma da legislação aplicável, bem como aos demais procedimentos administrativos necessários à formalização da parceria.
Após o cumprimento das providências cabíveis, remetam-se os autos para a formalização do Termo de Fomento e demais atos necessários à execução da parceria.

Chopinzinho/PR, 14 de setembro de 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito Municipal

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Rodrigo Scussel
Código Identificador:7B87140B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 089/2026

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Luto oficial nos dias 12, 13 e 14 de setembro de 2026 em todo território do Município de Corumbataí do Sul, em virtude do falecimento da Senhora **Magali Rosa de Jesus dos Santos**, ex-servidora pública municipal, que em vida prestou inestimáveis serviços ao Município de Corumbataí do Sul.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor no dia da sua assinatura e será publicado, revogada as disposições em contrário.

"**PAÇO MUNICIPAL 27 de Maio"**

Corumbataí do Sul, 12 de setembro de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:268B9EE3

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
DECRETO 6598-2026

Decreto nº 6598/2026

Declara imóvel de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, visando à ampliação do Parque Industrial de Cruzeiro do Iguaçu, revoga o Decreto nº 6.391/2026 e dá outras providências.

JEAN CARLOS CARDOSO, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XII do art. 9º, o art. 19, o inciso IX do art. 68, o art. 122 e o art. 169 da Lei Orgânica do Município de Cruzeiro do Iguaçu, c/c o disposto nos arts. 2º, 5º, 6º e 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e no § 3º do art. 182 da Constituição Federal,

CONSIDERANDO a necessidade de promover políticas de desenvolvimento econômico, ampliação da oferta de empregos e geração de renda no Município;
CONSIDERANDO que compete ao Município promover o adequado ordenamento territorial e fomentar o desenvolvimento econômico local;
CONSIDERANDO que a atual área industrial do Município apresenta capacidade de ocupação comprometida, tornando necessária sua ampliação para possibilitar a instalação de novos empreendimentos;
CONSIDERANDO o interesse público na ampliação do Parque Industrial, visando atrair investimentos, fortalecer o setor produtivo, gerar empregos e renda e ampliar a arrecadação municipal;
CONSIDERANDO que a Administração Municipal identificou como estratégica, sob os aspectos logístico, urbano, ambiental e socioeconômico, a área objeto deste Decreto, especialmente em razão de sua localização e proximidade da malha urbana e das vias de acesso;
CONSIDERANDO que a área inicialmente objeto do Decreto nº 6.391/2026 foi posteriormente georreferenciada, individualizada e registrada, passando a constituir imóvel autônomo sob a Matrícula nº 63.723 do Registro de Imóveis de Dois Vizinhos - PR;
CONSIDERANDO que a nova matrícula identifica o imóvel como Lote de Terras Rural nº 65 - Parcela 3, da Gleba nº 79-FB, do Núcleo Francisco Beltrão, Colônia Missões, Município de Cruzeiro do Iguaçu, Comarca de Dois Vizinhos - PR, com área de 29.995,00 m²;
CONSIDERANDO a necessidade de adequar a declaração de utilidade pública à atual situação registral e à descrição definitiva do imóvel;
CONSIDERANDO a possibilidade de utilização de recursos do Governo do Estado para aquisição da área destinada à expansão industrial;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto-Lei nº 3.365/1941 acerca da desapropriação por utilidade pública;

CONSIDERANDO, por fim, a supremacia do interesse público e a necessidade de regular prosseguimento dos procedimentos administrativos destinados à aquisição do imóvel;
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, visando à ampliação do Parque Industrial do Município de Cruzeiro do Iguaçu, o imóvel rural com área de 29.995,00 m² (vinte e nove mil, novecentos e noventa e cinco metros quadrados), denominado Lote de Terras Rural nº 65 - Parcela 3, da Gleba nº 79-FB, do Núcleo Francisco Beltrão, Colônia Missões, Município de Cruzeiro do Iguaçu, Comarca de Dois Vizinhos - PR, objeto da Matrícula nº 63.723 do Registro de Imóveis de Dois Vizinhos - PR, de propriedade de Lino Celestino Cappellesso.

§ 1º O imóvel encontra-se devidamente individualizado e georreferenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro, conforme certificação e dados técnicos constantes da Matrícula nº 63.723.
§ 2º A descrição perimétrica do imóvel, incluindo vértices, coordenadas geográficas, azimutes, distâncias e confrontações, é aquela constante da Matrícula nº 63.723 e do respectivo memorial descritivo, documentos que passam a integrar este Decreto como Anexo I, para todos os efeitos.

Art. 2º O imóvel de que trata o art. 1º possui área total de 29.995,00 m² e encontra-se devidamente individualizado sob a Matrícula nº 63.723, não dependendo de novo procedimento de desmembramento para sua identificação registral.

Art. 3º O imóvel declarado de utilidade pública destina-se exclusivamente à ampliação do Parque Industrial do Município de Cruzeiro do Iguaçu, em razão de suas características, localização e importância estratégica para o desenvolvimento econômico municipal.

Art. 4º O Município adotará as medidas administrativas, extrajudiciais ou judiciais necessárias à efetivação da desapropriação e à transferência do imóvel referido no art. 1º ao patrimônio municipal, observada a legislação vigente.

Art. 5º O imóvel será submetido à avaliação para determinação do valor da justa indenização, mediante os procedimentos adotados pela Administração Municipal e em conformidade com a legislação aplicável.

Art. 6º O proprietário deverá ser formalmente notificado da declaração de utilidade pública e da proposta de indenização.

§ 1º A notificação deverá ser acompanhada, no mínimo, dos seguintes documentos e informações:

I - cópia deste Decreto de declaração de utilidade pública;
II - planta, memorial descritivo ou descrição do imóvel e de suas confrontações;
III - valor da oferta de indenização, acompanhado da respectiva avaliação;
IV - informação acerca do prazo para aceitação ou rejeição da proposta e das consequências da ausência de manifestação;
V - certidão atualizada da Matrícula nº 63.723 do Registro de Imóveis de Dois Vizinhos - PR.

§ 2º Havendo aceitação da proposta e cumpridas as demais exigências legais e administrativas, serão adotadas as providências necessárias à formalização da transferência do imóvel ao Município.
§ 3º Não havendo acordo quanto à indenização ou sendo necessária a adoção de medida judicial, a Procuradoria Jurídica do Município deverá promover as providências cabíveis na forma do Decreto-Lei nº 3.365/1941 e demais normas aplicáveis.

Art. 7º Os atos destinados à aquisição do imóvel objeto deste Decreto serão realizados por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que as características de instalação e localização tornam necessária a escolha específica do imóvel, observados os requisitos legais aplicáveis, especialmente os previstos no § 5º do referido artigo.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário, na forma da legislação vigente.

Art. 9º A certidão da Matrícula nº 63.723, juntamente com o memorial descritivo, planta e demais documentos técnicos referentes ao imóvel, integra o presente Decreto como Anexo I.

Art. 10. Fica expressamente revogado, em sua integralidade, o Decreto Municipal nº 6.391/2026, de 2 de fevereiro de 2026, passando a presente declaração de utilidade pública a reger integralmente o procedimento relativo ao imóvel descrito neste Decreto.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável Pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkowski Vieira
Código Identificador:5693A7CC

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
DECRETO 6599-2026

DECRETO Nº 6599/2026

Concede Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento - Curso de Pós-Graduação e, dá outras providências.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e, nos termos que dispõe o inciso VIII do Art. 68 da Lei Orgânica Municipal e no que assegura a Lei Municipal nº **1104/2015** de **08/12/2015**, considerando o contido no Protocolo n° **446/2026 1DOC** de **10/09/2026**.
DECRETA:
Art. 1º Concede Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento - Curso de Pós-Graduação no percentual de **5%** (cinco por cento), sobre o vencimento básico da servidora **SAMARA DE CESARO CAVALER**, portadora do RG 10.239.***-*, nomeada através do Decreto n° 5409/2023 de 22/08/2023, função Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal da Administração, a partir desta data, com base no Art. 106 – Inciso III da Lei em epigrafe.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

Datado e assinado digitalmente

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

Datado e assinado digitalmente
VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkowski Vieira
Código Identificador:D006A1DC

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
DECRETO 6600-2026

DECRETO Nº 6600/2026

Concede Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento - Curso de Capacitação e, dá outras providências.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e, nos termos que dispõe o inciso VIII do Art. 68 da Lei Orgânica Municipal e no que assegura a Lei Municipal nº **1104/2015** de **08/12/2015**, considerando o contido no Protocolo n° **392/2026 1DOC** de **09/09/2026**.

DECRETA:

Art. 1º Concede Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento Curso de Capacitação no percentual de **5%** (cinco por cento), sobre o vencimento básico da servidora **LAÍS SBRUSSI**, portadora do RG:**8.071.***-***, nomeada através do Decreto n° **5397/2023** de **01/08/2023**, cargo Fisioterapeuta, lotada na Secretaria de Saúde, a partir desta data, com base no Art. **107 - § 1º** e **2º** da Lei em epigrafe.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

Datado e assinado digitalmente

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

Datado e assinado digitalmente

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkowski Vieira
Código Identificador:C530D1CD

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 8109-2026

PORTARIA Nº 8109/2026

Designa servidora responder pelos Plantões e concede gratificação.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **JOCENIR CORRÊA**, portadora do RG:2.064.***-*, cargo de Provimento Efetivo de Técnica de Enfermagem, nomeada através do Decreto nº 5415/2023 de 04/09/2023, gratificação de 20% (vinte por cento), em razão do desempenho contínuo de plantões diários no horário do meio-dia e auxílio prestado nas transferências de pacientes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

Datado e Assinado Digitalmente

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

Datado e Assinado Digitalmente

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável Pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkowski Vieira
Código Identificador:E06923D4

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 8126-2026

PORTARIA Nº 8126/2026

Concede férias.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. **89º** da **Lei Municipal** nº **073/1994** de **19/09/1994**.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder quinze **(15)** dias de Férias ao servidor **PEDRO RODRIGUES LISBOA**, portador do RG 6.586.***-*, cargo Fiscal, a contar de 28/setembro/2026 a 12/outubro/2026, referente ao período aquisitivo de 03/07/2024 a 02/07/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

Datado e Assinado Digitalmente

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

Datado e Assinado Digitalmente

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável Pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkowski Vieira
Código Identificador:CC7A0D47

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 8127-2026

PORTARIA Nº 8127/2026

Concede férias.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. **89º** da **Lei Municipal** nº **073/1994** de **19/09/1994**.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder trinta **(30)** dias de Férias ao servidor **VOLNEY RUFATTO,** portador do RG 5.296.***-*, cargo Agente Comunitário de Saúde, a contar de 14/setembro/2026 a 13/outubro/2026, referente ao período aquisitivo de 02/05/2025 a 01/05/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

Datado e assinado digitalmente

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

Datado e assinado digitalmente

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkowski Vieira
Código Identificador:0E35CFDE

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 155-2026
CONTRATANTE: Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, com sede à Av. Joaquim Bonetti - 579, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.205.657/0001-57, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Edson Lupatini, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.938.393-2 e do CPF/MF nº 861.204.419-72, e
CONTRATADA: RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI - LTDA.
OBJETO: Contratação para construção de Cancha de Bocha para Complexo Esportivo, com área de 262,50 m², incluindo serviços preliminares e administração de obra, movimento de terra, drenagem e águas pluviais, fundações, estruturas, alvenarias, divisórias e fechos, cobertura, esquadrias, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias, incêndio e aparelhos, revestimentos, impermeabilizações, pinturas e argamassas, limpeza final, em conformidade com o Projeto Básico, Memorial descritivo dos serviços, Cronograma físico financeiro, planilha orçamentária e seus anexos - Distrito de Vista Alegre, no município de Enéas Marques (PR).
VALOR: R$ 576.500,00 (quinhentos e setenta e seis mil e quinhentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias
PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de setembro de 2026.
FORO: Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.
Enéas Marques, 14 de setembro de 2026.

Publicado por:
Renan Constantino
Código Identificador:2019E734

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 126/2026

TERMO DE APOSTILAMENTO
TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 126/2026, ORIUNDO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES E A DANIEL KIM COMERCIO DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO.
O Prefeito do município de Enéas Marques, Sr. EDSON LUPATINI, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de atualização na ata de registro de preço para o caso em tela, em conformidade com a redação do artigo 124, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão de troca de marca de item da empresa DANIEL KIM COMERCIO DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO, conforme processo digital nº 1171/2026 e autorizado pelo Gestor, pelo presente TERMO DE APOSTILAMENTO, a realização da troca de marca de item.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES: Por esse termo de apostilamento, realiza-se a troca de marca dos itens nº 79 e 80 com a marca YFCT para a marca ACORD.
CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas na ata de registro de preço originária e não alteradas por este instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA: Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021 e Regulamentação Municipal.
Enéas Marques, 14 de setembro de 2026.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Constantino
Código Identificador:BEA364E3

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 574/2026

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 125,00 (Cento e vinte cinco reais) a favor da Sra. Vanessa da Silva Maziero, motorista, referente ao pagamento de ½ (meia) diária, face a viagem do dia 11/09/2026 à 11/09/2026 para Apucarana-PR, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 14 de setembro de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:E98C4711

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
DECRETO Nº 102/2026

Dispõe sobre a atualização e padronização do Título do Estabelecimento (Nome Fantasia) do CNPJ principal do Município de Nossa Senhora das Graças - PR perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica determinada a alteração e a padronização do Título do Estabelecimento (Nome Fantasia), e telefone e a inclusão do e-mail, correspondente à inscrição do CNPJ matriz nº 76.970.300/0001-65, de propriedade do Município de Nossa Senhora das Graças.
Art. 2º O Nome Fantasia constante no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) passará a vigorar formalmente com a seguinte denominação: **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRACAS**.
Art. 3° O telefone constante no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) passará a vigorar formalmente com a seguinte informação: **(44) 9 9157-6677.**
Art. 4° O E-mail constante no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) passará a vigorar formalmente com a seguinte informação: **contato@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.**
Art. 5º Fica o setor de cadastro e contabilidade autorizado a proceder com a transmissão do Documento Básico de Entrada (DBE) junto à plataforma oficial da Redesim/Receita Federal do Brasil para os fins cadastrais deste Decreto.
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora das Graças/PR, 14 de setembro de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito do Município

Publicado por:
Rodrigo Vialli da Reissureicao
Código Identificador:5E02BAA0

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA A 1ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 65, de 15 de junho de 2026, especialmente pelo art. 14, inciso I, e considerando a necessidade de instalação e início dos trabalhos da primeira composição do colegiado, CONVOCA os Conselheiros Titulares para a 1ª Sessão Ordinária do Conselho Municipal de Contribuintes, a realizar-se no dia 22 de setembro de 2026, às 9h30, na sala de reuniões localizada na Extensão do Paço Municipal (antigo hospital municipal), para tratar do seguinte:

a) ORDEM DO DIA:
1. Posse dos Conselheiros Titulares e dos eventuais Conselheiros Suplentes que se encontrarem presentes, mediante assinatura dos respectivos termos de posse, na forma prevista no art. 17 do Decreto nº 65, de 15 de junho de 2026;
2. Abertura oficial dos trabalhos da primeira composição do Conselho Municipal de Contribuintes, com as providências necessárias à instalação e ao regular funcionamento do colegiado;
3. Apresentação de processo administrativo pendente de julgamento, para ciência dos Conselheiros e adoção das providências, discussões e encaminhamentos correlatos que se mostrarem necessários, sem realização de julgamento nesta sessão;
4. Discussão de demais providências relacionadas à organização e ao início das atividades do Conselho Municipal de Contribuintes.

b) PROCESSOS EM PAUTA PARA JULGAMENTO: Não há.

Os Conselheiros Suplentes poderão comparecer à sessão, sendo sua presença facultativa. Os suplentes que não comparecerem poderão tomar posse oportunamente, mediante assinatura de termo próprio, em ato apartado, nos termos da regulamentação aplicável.

Nossa Senhora das Graças – PR, 14 de setembro de 2026.

ANDREIA SCABELLO PEROZINI
Secretária Municipal de Fazenda
Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes

Publicado por:
Mauro Vialle Junior
Código Identificador:3E6F9BE9

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

CAMARA DE VEREADORES
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL".

DECRETO LEGISLATIVO N° 12/2026

Sumula: "*DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL*".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Federal n º 4.320/64 e Lei Municipal n º 1.155/2024:
RESOLVE:

Art. 1 º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), para dotação abaixo especificada:
01.001 – CAMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2001 – ATIVIDADE LEGISLATIVA
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo ..... R$ 30.000,00
Total ..... R$ 30.000,00
Art. 2 º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 1 º, serão utilizados como recursos, o cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias abaixo especificada:
01.001 – CAMARA MUNICIPAL
01.31.0001.2001 – ATIVIDADE LEGISLATIVA
3.1.90.14.00.00 - Diárias Civil .....R$ 30.000,00
Total .....R$ 30.000,00
Art. 3 º - Este Decreto Legislativo entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrario.

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná. 14 de Setembro de 2026. 62º ano de Emancipação e 15ª Legislatura.

ROSANE FÁTIMA LOTTI
Presidente

ADIR ANTÔNIO MARAFON
Primeiro Secretário – Tesoureiro

LEANDRO PAGLIARI JACOBS
Diretor Administrativo

Publicado por:
Eliane Aparecida Pompeo da Silva
Código Identificador:C8417AD5

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1 TERMO CONTRATO 64/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 64/2025**, parte integrante do(a) Inexigibilidade nº 27/2025
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**MARKOSKI CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA – CNPJ nº.** 49.548.710/0001-40
Objeto:	**Com fundamento no artigo 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Clausula Quarta do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do**

	contrato em 12 (doze) meses.
Prazo de vigência	**03/09/2027**
Prazo de execução	**03/09/2027**
Data assinatura	03/09/2026

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:21EF80D2

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 116/2026

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 116/2026 Dispensa/N°. 23/2026**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	ROM CARD - ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA- CNPJ nº. 20.895.286/0001-28
Objeto	**Contratação, por DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021), em caráter emergencial, de empresa: ROM CARD – ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.895.286/0001-28, localizada no logradouro Rua Expedicionário Holz, nº 550, Bairro América, CEP 89.201-740, Joinville/SC, objetivando a administração, gerenciamento e confecção/fornecimento de cartão com chip eletrônico de segurança ou tarja magnética, que realize captura, roteamento, transmissão e processamento de transações financeiras na função débito, com a finalidade de ser utilizado pelos funcionários públicos para uso do benefício do vale alimentação pago em conformidade com a Lei Municipal nº 1.019/2022, pelo Município de São Jorge D'Oeste/PR.**
Valor	R$ 1.458.386,70 (um milhão, quatrocentos e cinqüenta e oito mil, trezentos e oitenta e seis reais e setenta centavos)
Prazo de execução	06 (seis) meses, até 14/03/2027
Prazo de vigência	até 14/03/2027
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 14/09/2026

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:DA131F40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 5034/2026 DESIGNA GESTOR E TESOUREIRO DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – FUMPDEC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto nº 5034/2026

Designa Gestor e Tesoureiro do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC e dá outras providências.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 1.234/2026.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam as pessoas abaixo designadas como gestor e tesoureiro do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC, em atendimento ao disposto no art. 53 da Lei Municipal nº 1.207/2025, os servidores abaixo relacionados:

GESTOR: **Gelson Coelho do Rosário**, CPF Nº 064.733.219-18, RG Nº 4.089.678-3.

TESOUREIRO: **Felipe Rodrigo Livi,** CPF Nº 075.430.929-05, RG Nº 9.896.914-4.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3° O presente Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, 63º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Clair Mariano da Costa
Código Identificador:81BF023B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026 - PMSI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026
Processo Adm: Nº 76/2026
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de brindes para o Programa PROERD e lembranças em comemoração ao Dia das Crianças que fazem parte da rede municipal de ensino do município de Saudade do Iguaçu - PR.
Empresas vencedoras valor total: R$ 23.515,20 (vinte e três mil e quinhentos e quinze reais e vinte centavos): RIVALDA MARTIGNAGO ME (07911008000159) com os lotes: 3, 5 no valor total de R$ 4.207,50 (quatro mil e duzentos e sete reais e cinquenta centavos). SUL FRUTAS LTDA (52317262000188) com os lotes: 8 no valor total de R$ 8.220,00
(oito mil e duzentos e vinte reais). ROSNEI CARVALHO LTDA (46720715000110) com os lotes: 4 no valor total de R$ 1.108,00 (um mil e cento e oito reais). D.H BRINQUEDOS E CONFECCAO LTDA (59783143000160) com os lotes: 1 no valor total de R$ 2.896,80 (dois mil e oitocentos e noventa e seis reais e oitenta centavos). BOLA BRINDES E EVENTOS LTDA (17745700000108) com os lotes: 6, 7 no valor total de R$ 6.132,90 (seis mil e cento e trinta e dois reais e noventa centavos). HOMETECH SISTEMAS ELETRONICOS LTDA (48099152000110) com os lotes: 2 no valor total de R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUACU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei n° 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

SAUDADE DO IGUAÇU (PR), segunda-feira, 14 de setembro de 2026

ROGERIO GALLINA
Autoridade Competente

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:E378F67F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026 - PMSI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026
Processo Adm: Nº 78/2026
Objeto: Registro de preços para a contratação eventual e futura de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventva e corretva em aparelhos eletroeletrônicos, eletrodoméstcos, equipamentos doméstcos, motores elétricos e ferramentas elétricas.
Empresas vencedoras valor total: R$ 78.474,45 (setenta e oito mil e quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos): 49.534.772 BRUNO EDUARDO BRATTI (49534772000100) com os lotes: 1, 5, 8 no valor total de R$ 33.907,80 (trinta e três mil e novecentos e sete reais e oitenta centavos). 65.001.242 ALCIMAR VERONA (65001242000145) com os lotes: 2, 3, 4, 6, 7 no valor total de R$ 44.566,65 (quarenta e quatro mil e quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUACU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei n° 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

SAUDADE DO IGUAÇU (PR), segunda-feira, 14 de setembro de 2026

ROGERIO GALLINA
Autoridade Competente

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:5F52F9F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 056/2026

DECRETO N.º 056/2026, de 14 de Setembro de 2026.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 999/2026,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica aberto, no Orçamento Geral do Município de Abatiá – PR, para o exercício de 2026, crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.752.736,00 (um milhão, setecentos e cinquenta e dois mil, setecentos e trinta e seis reais), conforme descrito abaixo:

05 – Secretaria da Saúde
001 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0502.2030 – Manutenção da Saúde Pública
Fonte 5495 – 3.3.90.32.00.00 – Material bem/serviço p/ dist. Grat. R$ 7.600,00

05 – Secretaria da Saúde
001 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0502.2031 – Manutenção dos Serviços de Transporte da Saúde
Fonte 5518 – 4.4.90.52.00.00–Equipamentos e Mat. Permanente R$ 1.340.000,00
Fonte 304 – 4.4.90.52.00.00–Equipamentos e Mat. Permanente R$ 50.226,22
Fonte 303 – 4.4.90.52.00.00–Equipamentos e Mat. Permanente R$ 229.599,78

05 – Secretaria da Saúde
001 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0502.2032 – Manutenção do Centro Odontológico
Fonte 5495 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 64.000,00
Fonte 5495 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Mat. Permanente R$ 33.000,00

05 – Secretaria da Saúde
001 – Fundo Municipal de Saúde
10.304.0507.2036 – Manutenção da Vigilância Sanitária
Fonte 5497 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Mat. Permanente R$ 28.310,00

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão indicados os seguintes recursos:
I - Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior das fontes:
303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%), o valor de R$ 229.599,78 (duzentos e vinte e nove mil, quinhentos e noventa e nove reais e setenta e oito centavos);
5518 – Bloco de investimento na rede de serviços públicos - Estadual, o valor de R$ 890.000,00 (oitocentos e noventa mil reais);
304 – Receita de alienação de ativos da saúde/indenização e sinistros, o valor de R$ 50.226,22 (cinquenta mil, duzentos e vinte e seis reais e vinte e dois centavos); e
5497 – Vigilância em Saúde Estadual, o valor de R$ 28.310,00 (vinte e oito mil, trezentos e dez reais); e
5495 – Atenção básica estadual, o valor de R$ 104.600,00 (cento e quatro mil e seiscentos reais).

II - Excesso de arrecadação na fonte de recurso 5518 – Bloco de investimento na rede de serviços públicos - Estadual, receita 2.4.2.1.50.0.1.00 – Transferências de recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal, o valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de Setembro do ano de 2026.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Almir Soares Teixeira de Oliveira
Código Identificador:CE21C639

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 83/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 83/2026
Processo Adm: Nº 304/2026

Objeto: Aquisição de fraldas descartáveis infantil e lenços umedecidos, para atendimento dos alunos em idades de berçário e maternal, matriculados no CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Anjo da Guarda.
Empresas vencedoras valor total: R$ 10.792,50 (dez mil e setecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos): MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI (34064557000108) com os lotes: 3 no valor total de R$ 5.332,50 (cinco mil e trezentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos). VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (13229567000186) com os lotes: 1, 2 no valor total de R$ 5.460,00 (cinco mil e quatrocentos e sessenta reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ABATIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ABATIÁ (PR), segunda-feira, 14 de setembro de 2026

SONIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Autoridade Competente

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:225B5E5B

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 07/2026

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Contratado: SANEACAP MEDIÇÕES TECNICAS, COMERCIAIS E CAPTAÇÃO LTDA
Objeto: Contratação de Empresa de Serviços Técnicos Especializados de Natureza Predominantemente Intelectual com Profissional de Notória Especialização para Treinamento e Aperfeiçoamento de Pessoal do Setor de Operação e Manutenção do Sistema de Água do SAMAE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor Total: *R$ 5.385,00 (cinco mil, trezentos e oitenta e cinco reais)*.
Vigência: 14/09/2026 a 13/09/2027.
Dotação Orçamentária: 01.002.17.512.0002.2002 - 33.90.39.48.00
Data: 14 de setembro de 2026.

WILLIAN CUSTÓDIO NOGUEIRA
Diretor SAMAE

LUIZ EUGÊNIO DE CARVALHO
Representante Legal

Publicado por:
Rafael Peixoto Martins
Código Identificador:62C7EE4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO COME

RESOLUÇÃO Nº 07/2026, de 02 de setembro de 2026, do Conselho Municipal de Esporte do Município de Agudos do Sul.

Dispõe a aprovação do Regimento Interno da Conferência Municipal de Esporte de Agudos do Sul/Pr.

O Conselho Municipal do Esporte de Agudos do Sul, Estado do Paraná - COME, no uso das atribuições que lhe são conferidas com base no da Lei Municipal n.º 1268/2025 pelo Decreto Municipal nº 156 de 01 de julho de 2025 e com base nas deliberações tomadas na Plenária Extraordinária do COME de 02 de setembro de 2026;

Resolve:
Art. 1º - Dispõe sobre a aprovação do **Regimento Interno da Conferência Municipal de Esporte de Agudos do Sul/Pr;**
A Prefeitura Municipal de Agudos do Sul, por meio da Secretaria de Esportes, abriu as inscrições para a I Conferência Municipal de Esportes, em parceria com o Conselho Municipal de Esportes. Com vagas limitadas, o evento acontece durante os dias 25 de setembro, das 17h às 20h, na Sala de teatro da prefeitura (antiga Câmara Municipal). As inscrições para a conferência podem ser feitas através da secretaria de esportes. O objetivo da conferência é reunir vários segmentos da sociedade civil e representantes do poder público para a elaboração do Plano Municipal de Esportes. Com o tema "Plano Decenal Municipal do Esporte", o evento contará com a participação de gestores, atletas, entidades esportivas, instituições acadêmicas e comunitárias, além de cidadãos interessados em contribuir com propostas. O evento é fundamental para fortalecer a posição no cenário esportivo do Estado do Paraná, ao propiciar um ambiente para debates sobre as necessidades, desafios e oportunidades do setor. A conferência discutirá 3 eixos principais: I – FORMAÇÃO ESPORTIVA; II – EXCELÊNCIA ESPORTIVA; III – ESPORTE PARA A VIDA TODA. A partir dessas discussões, será elaborado um documento com os alicerces para a definição de propostas e ações estratégicas.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 02 de setembro de 2026.

ADRIANO JOSÉ TURECK
Presidente

Publicado por:
Mislene de Jesus Oliveira
Código Identificador:9B6CC9E2

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO COME INCORREÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 06/2026, de 02 de setembro de 2026, do Conselho Municipal De Esporte do Município de Agudos do Sul.

Dispõe sobre à Instalação da Comissão Organizadora da Conferência Plenária Municipal de Esporte de Agudos do Sul/Pr.

O Conselho Municipal do Esporte de Agudos do Sul, Estado do Paraná - COME, no uso das atribuições que lhe são conferidas com base no da Lei Municipal n.º 1268/2025 pelo Decreto Municipal nº 156 de 01 de julho de 2025 e com base nas deliberações tomadas na Plenária Extraordinária do COME de 02 de setembro de 2026;

RESOLVE:
ATO NORMATIVO, 02 de SETEMBRO de 2026
Dispõe sobre a instituição da Comissão Organizadora para coordenação da Conferência Municipal de Esportes e dá outras providências.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE _AGUDOS DO SUL - PR E O CONSELHO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVEM/DECRETAM:
Art. 1º - Instituir a Comissão Organizadora para coordenar a I° Conferência Municipal de Esportes, ficando designados os seguintes servidores.
Nome, RG, ao qual compete a coordenação geral;
II. Nome, RG; Adriano José Tureck – rg: 6263745-5
III. Nome, RG; Veridiana Pruchaki – rg;10132854-6
Art. 2º - Compete à Comissão Organizadora:
Planejar, coordenar e promover a __ Conferência Municipal de Esportes;
II. Mobilizar a sociedade civil e o poder público para organizarem e participarem da conferência;
III. Elaborar a metodologia, programação e regimento interno;
IV. Realizar a sistematização das propostas da conferência municipal;
V. Elaborar o relatório final da __ Conferência Municipal de Esportes;
VI. Avaliar a __ Conferência Municipal de Esportes;
Parágrafo Único. A Conferência terá o tema: Plano decenal Municipal do Esporte de Agudos do Sul.
Art. 3º - A Conferência Municipal de Esportes realizar-se-á no período de 25 de setembro de 2026.
Parágrafo Único. O local para realização da I° Conferência Municipal será objeto de resolução específica da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul - Pr
Art. 4º- Serão consideradas como diretrizes para o Plano Municipal de Esportes:
I. Promover periodicamente as Conferências Municipais de Esporte.
II. Valorizar as atividades físicas, esportivas e de lazer como instrumento de desenvolvimento humano.

Ampliar a inclusão social por meio da popularização das práticas esportivas.

Integrar as políticas de esporte às políticas públicas de educação, saúde, cultura, turismo, juventude, meio ambiente e assistência social.

Estimular parcerias com clubes, associações, ligas esportivas e demais instituições.

Art. 5º- Serão consideradas como eixos temáticos para a elaboração da Conferência Municipal de Esportes:
I. FORMAÇÃO ESPORTIVA.
II. EXCELÊNCIA ESPORTIVA.
III. ESPORTE PARA A VIDA TODA.

Art. 6º- A presente resolução entra em vigor na data de sua assinatura;

Agudos do Sul, 02 de setembro de 2026.

ADRIANO JOSÉ TURECK
Presidente

Publicado por:
Mislene de Jesus Oliveira
Código Identificador:4B0E4E69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL/PR

CNPJ Nº 76.105.667/0001-10

CONTRATADA: MR PAVIMENTAÇÕES LTDA
CNPJ Nº 52.554.325/0001-10

OBJETO: Prorrogação dos prazos de vigência e de execução do contrato, cujo objeto consiste na pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ, 4.712,89 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, serviços diversos ensaios tecnológicos e placa de obra. Local: Bairros Centro e Queimados, Agudos do Sul. Trechos: - Rua Olivino Ferreira Machado (trecho entre a Rodovia PR-281 até o término do perímetro urbano) - extensão 325,15 m; - Rua João Hortz (trecho entre a Avenida Brasil até o término do perímetro urbano) - extensão 378,15m. - Área Pavimentada: 4.712,89m - lote 1.

Prazo de vigência contratual: por mais 120 (cento e vinte) dias, passando seu termo final para 03 de julho de 2027

Prazo de execução da obra: por mais 120 (cento e vinte) dias, passando seu termo final para 04 de janeiro de 2027.

FORO: Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná.

Agudos do Sul, 14 de setembro de 2026.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:D77B1F88

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL/PR
CNPJ Nº 76.105.667/0001-10

CONTRATADA: FOX CONSTRUTORA LTDA
CNPJ Nº 30.461.054.0001-15

OBJETO: Prorrogação dos prazos de vigência e de execução do contrato, cujo objeto consiste na pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ, 7.170,60 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, serviços diversos ensaios tecnológicos e placa de obra. Local: Localidade Buraco do Bugre, Agudos do Sul. Trechos: - Rua Francisco Stankievski (trecho entre a Rua Manoel Alves Guerreiro até a Rua Tobias Alves da Rocha) - extensão 236,22m; - Rua Manoel Alves Guerreiro (trecho entre a Rua Azemiro Costa até a Rua Jose Ernandes Ferreira) - extensão 426,72m; - Rua Jose Hernandes Ferreira (trecho entre a Rodovia PR- 281 até a Rua Manoel Alves Guerreiro) - extensão 488,81m. Área Pavimentada: 7.170,6m² - lote 2.

Prazo de vigência contratual: por mais 120 (cento e vinte) dias, passando seu termo final para 03 de julho de 2027

Prazo de execução da obra: por mais 120 (cento e vinte) dias, passando seu termo final para 04 de janeiro de 2027

FORO: Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná.

Agudos do Sul, 14 de setembro de 2026.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:7AC4E9C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL/PR
CNPJ Nº 76.105.667/0001-10

CONTRATADA: MR PAVIMENTAÇÕES LTDA
CNPJ Nº 52.554.325/0001-10

OBJETO: Prorrogação dos prazos de vigência e de execução do contrato, cujo objeto consiste na pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ, 5.676,19 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, serviços diversos ensaios tecnológicos e placa de obra. Local: Bairros Pinheiro Ocado e Leão, Agudos do Sul. Trechos: - Rua 27 de Dezembro (trecho entre a Rua Rosa Zollner e a Rua Raulino Pires de Oliveira) - extensão 75,94 m; - Rua Cel. José João Machado Fagundes (trecho entre a Rodovia PR-281 até o término do perímetro urbano) - extensão 477,40 m; - Rua Jorge Alves (trecho entre a Rodovia PR-281 até a Rua Manoel Batista Chaves) - extensão 202,19 m; - Rua Manoel Batista de Chaves (trecho entre a Rua Jorge Alves até a Rua Raulino Pires de Oliveira) - extensão 131,50 m. Área Pavimentada: 5.676,19m² - lote 3.

Prazo de vigência contratual: por mais 120 (cento e vinte) dias, passando seu termo final para 03 de julho de 2027

Prazo de execução da obra: por mais 120 (cento e vinte) dias, passando seu termo final para 04 de janeiro de 2027

FORO: Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná.

Agudos do Sul, 14 de setembro de 2026.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:012AA630

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL/PR
CNPJ Nº 76.105.667/0001-10

CONTRATADA: MR PAVIMENTAÇÕES LTDA
CNPJ Nº 52.554.325/0001-10

OBJETO: Prorrogação dos prazos de vigência e de execução do contrato, cujo objeto consiste na pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ, 6.660,52 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, serviços diversos ensaios tecnológicos e placa de obra. Local: Bairros Centro, Vila Progresso e Leão, Agudos do Sul Trechos: - Rua Jose Ivo de Lima (trecho entre a Rodovia PR-281até a Travessa André Liebl) - extensão 134,84 m; - Travessa Antonio Zollner (trecho entre a Rua Afonso Odias Zollner até o seu final) - extensão 70,57 m; - Rua Professora Paulina Hortz (trecho entre a Rua Dirceu Cordeiro de Camargo até o seu final) - extensão 109,19 m; - Rua José Alves de Andrade (trecho entre a Rodovia PR-419 até o seu final) - extensão 234,55 m; - Rua Daltivia Ribeiro de Lima (trecho

entre a Rodovia PR-419 até o seu final) - extensão 388,17 m; - Rua Andre Alves Cardoso (trecho entre a Rua Daltivia Ribeiro de Lima até o seu final) - extensão 119,06 m. Área Pavimentada: 6.660,52m² - lote 4.

Prazo de vigência contratual: por mais 120 (cento e vinte) dias, passando seu termo final para 03 de julho de 2027

Prazo de execução da obra: por mais 120 (cento e vinte) dias, passando seu termo final para 04 de janeiro de 2027

FORO: Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná.

Agudos do Sul, 14 de setembro de 2026.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:F619E216

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL/PR
CNPJ Nº 76.105.667/0001-10

CONTRATADA: FOX CONSTRUTORA LTDA
CNPJ Nº 30.461.054.0001-15

OBJETO: Prorrogação dos prazos de vigência e de execução do contrato, cujo objeto consiste na pavimentação asfáltica em CBUQ de via urbana em CBUQ, 14.960,00 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e subbase, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de obra. 1.2. Local: Bairro Pedra Branca, Agudos do Sul, Paraná. Trecho: Rua Afonso Dias Zolner - Trecho 4 Área Pavimentada: 14.960 m² Extensão: 1.760,00m - lote 1.

Prazo de vigência contratual: por mais 120 (cento e vinte) dias, passando seu termo final para 06 de julho de 2027

Prazo de execução da obra: por mais 120 (cento e vinte) dias, passando seu termo final para 07 de janeiro de 2027

FORO: Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná.

Agudos do Sul, 14 de setembro de 2026.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:7A63A0DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL/PR
CNPJ Nº 76.105.667/0001-10

CONTRATADA: FOX CONSTRUTORA LTDA
CNPJ Nº 30.461.054.0001-15

OBJETO: Prorrogação dos prazos de vigência e de execução do contrato, cujo objeto consiste na pavimentação de estrada rural em CBUQ, 11.488,23 m2, incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos. Local: Comunidade Pavãozinho, Agudos do Sul, Paraná Trechos: Estrada Pavãozinho T1 (entre a Rodovia PR-281 e a Estrada Pavãozinho T2) Área Pavimentada: 11.488,23 m² Extensão: 1.760,00 m - lote 1.

Prazo de vigência contratual: por mais 120 (cento e vinte) dias, passando seu termo final para 09 de julho de 2027

Prazo de execução da obra: por mais 120 (cento e vinte) dias, passando seu termo final para 10 de janeiro de 2027

FORO: Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná.

Agudos do Sul, 14 de setembro de 2026.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:55E8EDAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2026

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2026

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES FÍSICAS E RECREATIVAS JUNTO AOS PROGRAMAS E AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL.

CONTRATADA: 66.118.730 ELUANA GERUSA FERREIRA DA CRUZ
CNPJ: 66.118.730/0001-08
ENDEREÇO: Rua Leão, S/Nº, Leão, Agudos do Sul – CEP 83.850-000
VALOR GLOBAL: R$61.200,00.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa referente a contratação acima, correrá por conta do orçamento geral de exercício de 2026, nas seguintes Dotações Orçamentárias, a saber:

03.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL
03.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.002.08.244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
03.002.08.244.0008 – GARANTIR OS DIREITOS SÓCIO-ASSISTENCIAIS DAS PESSOAS E FAMÍLIAS
03.002.08.244.0008.2008 - MANTER O FUNDO MUN. ASS. SOCIAL - ATENÇÃO BÁSICA
50 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
50 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
02798.01006.12.06.01.02.1.665.3110 - TRANSFERÊNCIA FED. FMAS - EMENDAS ASS.
50 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
02798.01006.12.06.01.02.2.665.3110 - TRANSFERÊNCIA FED. FMAS - EMENDAS ASS.
03.004 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
03.004.08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.004.08.241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO
03.004.08.241.0007 - ATENÇÃO AO IDOSO
03.004.08.241.0007.2007 - MANTER O FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

73 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
73 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
01793.00900.09.06.05.05.1.661.0000 - TRANSF. REC. FEDI FUNDO EST. DOS DIR. DO IDOSO
73 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
01793.00900.09.06.05.05.2.661.0000 - TRANSF. REC. FEDI FUNDO EST. DOS DIR. DO IDOSO
73 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
01799.00935.09.06.05.07.2.661.0000 - TRANSFERÊNCIAS ESTADUAIS ASS. SOCIAL CUIDA

Agudos do Sul, 31 de agosto de 2026

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamella Guerreiro
Código Identificador:662FE58A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 299/2026

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO **Nº 299/2026**
PARTES**:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA INGRESSOLIVE SERVIÇOS ONLINE LTDA**.
OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE INGRESSOS FÍSICOS E DIGITAIS, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE ACESSO DE PÚBLICO, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO EFICIENTE E SEGURO, DURANTE A REALIZAÇÃO DA 5ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO**".
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: **O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL SERÁ 120 (CENTO E VINTE) DIAS, INICIADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO OU RENOVADO MEDIANTE ACORDO ENTRE AS PARTES, DESDE QUE PREENCHIDOS OS REQUISITOS LEGAIS.**
VALOR: R$ **R$ 18.300,00 (DEZOITO MIL E TREZENTOS REAIS).**
DATA DA ASSINATURA: 02/09/2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
23.01	**Secretaria Municipal de cultura e Turismo**
04.122.0004.2.108	Eventos Municipais
3.3.90.39.00 - 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 525

Almirante Tamandaré, 14 de setembro de 2026.

Publicado por:
Sandra Maria Cumin
Código Identificador:DAD58B96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 300/2026

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 300/2026
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA TXT CONTROL LTDA.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E OPERAÇÃO DE CATRACAS ELETRÔNICAS PARA CONTROLE DE ACESSO NA 5ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO, GARANTINDO ORGANIZAÇÃO E SEGURANÇA DURANTE O EVENTO"
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O CONTRATO SERÁ ATÉ 120 (CENTO E VINTE) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS OU MENORES PERÍODOS, CONFORME O INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
VALOR R$ 23.340,00 (Vinte e três mil trezentos e quarenta reais)
DATA DA ASSINATURA:02/09/2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
23.01	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
04.122.0004.2.108	Eventos Municipais
3.3.90.39.00 - 1000	Outros Serviços de Terceirois – Pessoa Jurídica 525

Almirante Tamandaré, 14 SETEMBRO de 2026.

Publicado por:
Fernanda Karolynny Pereira Gulin
Código Identificador:B3BB558C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 305/2026

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº **305/2026**
PARTES:**MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA FABBRO IT IND COM E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.**
OBJETO: "**FORNECIMENTO DE 36 (TRINTA E SEIS) COMPUTADORES DESKTOP COMPLETOS (CPU, MONITOR, TECLADO E MOUSE), DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR, PARA UTILIZAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE, SETORES ADMINISTRATIVOS E ESTRUTURAÇÃO DE NOVAS UNIDADES**".
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: **O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 20 (VINTE) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO. JÁ O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO OU RENOVADO MEDIANTE ACORDO ENTRE AS PARTES, DESDE QUE PREENCHIDOS OS REQUISITOS LEGAIS NA FORMA DO ART. 105 A 114 DA LEI N° 14.133/2021.**
VALOR: **R$ 161.577,00 (CENTO E SESSENTA E UM MIL QUINHENTOS E SETENTA E SETE REAIS).**
DATA DA ASSINATURA: **11/09/2026**.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	**Secretaria Municipal de Saúde**
10.302.0015.1.006	Equipamentos para UBS
4.4.90.52.00 - 1273	Equipamentos e material Permanente 144

Almirante Tamandaré, 14de setembro de 2026.

Publicado por:
Sandra Maria Cumin
Código Identificador:EFFA7931

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DO PROCESSO Nº 078/2026

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 078/2026

PROTOCOLO 0018.000016145/2026

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é a "**AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTOS E SUPLEMENTOS DE NUTRIÇÃO ANIMAL DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA SAÚDE, PREVENÇÃO, TRATAMENTO E BEM-ESTAR DOS EQUINOS UTILIZADOS NAS ATIVIDADES DE EQUOTERAPIA",** a favor da empresa **AGROPECUARIA AGROTECHY LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 55.417.354/0001-28,** com o valor global de **R$ 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais),** conforme solicitação da Secretaria

Municipal de Saúde. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 14 de setembro de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Karolynny Pereira Gulin
Código Identificador:F9E1920C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2026

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 079/2026
PROTOCOLO 0018.000015570/2026

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PAINÉIS DE LED, COM SUPORTE TÉCNICO PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR, INCLUINDO PAINÉIS DE LED INDOOR E OUTDOOR, ESTRUTURA, PROCESSADORAS DE VÍDEO, CABEAMENTO, MONTAGEM, CONFIGURAÇÃO, OPERAÇÃO TÉCNICA E DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS",** em favor da empresa **MAC LED PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 45.937.427/0001-59,** com o valor global de **R$ 65.400,00 (sessenta e cinco mil e quatrocentos reais)**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Comunicação Social e Eventos. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 14 de setembro de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cumin
Código Identificador:E8FDCFFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 138/2026

"Institui a Junta Médica especializada em Saúde Mental, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Junta Médica Especializada em Saúde Mental do município, nos termos do art. 282, §1º da Lei Complementar nº 19/2011.

Art. 2º - A Junta Médica Especializada em Saúde Mental é composta pelos médicos, devidamente inscritos no Conselho Regional de Medicina, a seguir descritos:

I - ANDREA CRISTINA SENGER NETTO - Psicóloga - CRP 08/6752-6;
II - MARIA CRISTINA BORNANCIN CIT - Psicóloga - CRP 08/6120;
III - LEONARDO PIETROBELI - Médico Psiquiatra - CRM-PR nº 31.338 / RQE nº 33.545.

Art. 3º - Compete à Junta Médica Especializada em Saúde Mental dar atendimento às disposições legais, especialmente as Leis Complementares nº 19/2011, 123/2012, 36/2015 e 54/2016 e legislação especial.

Art. 4º - Fica revogado o Decreto Municipal nº 028/2026, devendo retornar a vigorar a originalidade do Decreto 324/2019.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 10 de setembro de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Adriano Pedroso de Moraes
Código Identificador:A57097A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 139/2026

"Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Almirante Tamandaré afetadas por eventos meteorológicos adversos e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente aquelas previstas no art. 7º, inciso XVI, e no art. 69, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Almirante Tamandaré,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC e dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC;

CONSIDERANDO as alterações promovidas pela Lei Federal nº 14.750, de 12 de dezembro de 2023, que aperfeiçoou a legislação relativa à prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação em situações de risco e desastre;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a organização e o funcionamento do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil e estabelece os procedimentos relacionados à declaração e ao reconhecimento de situação de emergência e de estado de calamidade pública;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.589, de 2026, que dispõe sobre a Política Municipal de Proteção e Defesa Civil – PMPDEC, institui o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil – SIMPDEC, reestrutura a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC e dispõe sobre a organização da atuação municipal em situações de risco e desastre;

CONSIDERANDO a ocorrência de sucessivos eventos meteorológicos adversos que atingiram o Município de Almirante Tamandaré, especialmente a partir de 31 de agosto de 2026, ocasionando chuvas intensas, ventos fortes, alagamentos, deslizamentos e outros eventos associados;

CONSIDERANDO que os eventos meteorológicos ocorridos ocasionaram danos e prejuízos à população, às residências, aos equipamentos públicos, às vias de circulação, à infraestrutura urbana, às redes de serviços essenciais e a outras estruturas existentes no território municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas imediatas e excepcionais para proteção da população, atendimento das áreas afetadas, redução dos riscos, recuperação dos danos e restabelecimento dos serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO a avaliação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC quanto à necessidade de mobilização da Administração Pública Municipal e de adoção de medidas emergenciais para enfrentamento dos efeitos dos eventos meteorológicos;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do Município de Almirante Tamandaré afetadas pelos eventos meteorológicos adversos ocorridos no território municipal, conforme levantamentos e documentos técnicos elaborados pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

Art. 2º Ficam mobilizados os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal para atuarem, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, nas ações de resposta, assistência à população afetada, recuperação das áreas atingidas e restabelecimento dos serviços públicos essenciais.

Art. 3º Ficam os órgãos da Administração Pública Municipal autorizados, dentro de suas respectivas competências, a disponibilizar servidores, veículos, máquinas, equipamentos, materiais e demais recursos necessários ao atendimento das ocorrências e à execução das ações de resposta e recuperação.

Art. 4º Fica autorizada a articulação da Administração Municipal com os órgãos e entidades dos Governos Estadual e Federal, bem como com concessionárias de serviços públicos e demais instituições integrantes do Sistema Nacional, Estadual e Municipal de Proteção e Defesa Civil, para a obtenção de apoio técnico, operacional e financeiro destinado ao enfrentamento dos danos decorrentes dos eventos meteorológicos.

Art. 5º Ficam autorizadas, observada a legislação vigente, as medidas administrativas necessárias ao atendimento da situação de emergência, inclusive a contratação de obras, serviços e aquisição de bens indispensáveis às ações de resposta e recuperação das áreas atingidas, quando presentes os requisitos legais.

Art. 6º A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC manterá atualizados os registros das ocorrências, danos e prejuízos decorrentes dos eventos, adotando as providências necessárias para sua formalização nos sistemas oficiais de Proteção e Defesa Civil.

Art. 7º A situação de emergência declarada por este Decreto terá vigência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação, podendo ser prorrogada, reduzida ou revogada conforme a evolução da situação e a avaliação técnica dos órgãos competentes.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 14 de setembro de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:396AE902

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 570/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a servidora Sra. LILIAN MARTINS PEREIRA, Matrícula nº 2494, Função Gratificada no percentual de 30% (trinta por cento), a partir do dia 01 de setembro de 2026.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 10 de setembro de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Adriano Pedroso de Moraes
Código Identificador:0FEF7568

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 571/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.498, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1°. NOMEAR o(a) Sr(a). ALIFFER BATISTA DE FRANÇA, CPF nº 139.240.529-72, para o cargo comissionado de CHEFE DE DIVISÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA com no mínimo 40 horas semanais, símbolo CC-04, a partir do dia 01 de setembro de 2026.
Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 10 de setembro de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Adriano Pedroso de Moraes
Código Identificador:70CAAE8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 572/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.498, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1°. NOMEAR o(a) Sr(a). ROSELI CAMARGO DOS SANTOS, CPF nº 064.164.299-77, para o cargo comissionado de CHEFE DE SERVIÇOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com no mínimo 40 horas semanais, símbolo CC-07, a partir do dia 11 de setembro de 2026.
Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 10 de setembro de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Adriano Pedroso de Moraes
Código Identificador:C87CB552

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 574/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme dispõe o Art. 10 da Lei n° 2.267/2021, regulamentada através do Decreto n° 068/2022,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, os membros abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO ESPECIAL para seleção de Organização Social (OS) para atuação na área da saúde do município:

I - Mario Roberto Gurgel Knopki –- Presidente;
II - Jairo Emir Nichele - Secretário;
III - Nanci Aparecida de Almeira - Membro;
IV - Fernanda Angela Gabardo - Membro;
V - Ernesto Antônio Rossi - Membro;

Art. 2º. REVOGAR, a Portaria n° 957/2025 de 11 de julho de 2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 10 de setembro de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Adriano Pedroso de Moraes
Código Identificador:0C619F48

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 576/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.498, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, a servidora efetiva, Sra. GISLAINE LOPES DA SILVA, CPF nº 096.XXXXXX-83, matrícula 11693, do Cargo de Técnico em Enfermagem, a partir do dia 31 de agosto de 2026, conforme solicitado através do protocolo de nº 0018.000016952/2026.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 10 de setembro de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:1CD5CE79

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 576/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.498, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, a servidora efetiva, Sra. GISLAINE LOPES DA SILVA, CPF nº 096.524.459-83, matrícula 11693, do Cargo de Técnico em Enfermagem, a partir do dia 31 de agosto de 2026, conforme solicitado através do protocolo de nº 0018.000016952/2026.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 10 de setembro de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Adriano Pedroso de Moraes
Código Identificador:269E93B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 585/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 58 da Lei 087/2019, referente ao processo 0018.0000015208/2026.

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER a servidora ISABELLI HONORIO SOPA, Matrícula n° 6386, referente a elevação de nível 2ª pós-graduação, incentivo de mérito correspondente a 3% (três por cento), sobre o vencimento básico, a partir de 24 de agosto de 2026.
Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 27 de agosto de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Adriano Pedroso de Moraes
Código Identificador:CA2A59BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 590/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER licença sem vencimentos por prazo indeterminado nos termos do Art. 172 da Lei Complementar 019/2011, à servidora, Sra. VANESSA OLIVEIRA CURIOLETTI, matrícula nº 11941, ocupante do cargo efetivo de PROCURADORA MUNICIPAL, conforme formalização no processo protocolado sob o número 0018.000017004/2026.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 11 de setembro de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Adriano Pedroso de Moraes
Código Identificador:FA308D12

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 591/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER licença para tratar de familiar (licença com vencimento) à servidora, Sra. ANGELA CRISTINA VICENTE MENEZES, matrícula nº 9019, ocupante de cargo MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR, pelo período de 29 de julho de 2026 à 28 de agosto de 2026, conforme formalização no processo protocolado sob o número 0018.000015198/2026, e de acordo com as disposições dos artigos 173 e 174, da Lei Complementar Municipal nº 019/2011.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 11 de setembro de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Adriano Pedroso de Moraes
Código Identificador:3E5420D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 592/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 2.422/2024 que regulamenta o Serviço de Inspeção Municipal - SIM/POA, e os procedimentos de inspeção e fiscalização sanitária em estabelecimentos de produtos de origem animal no Município de Almirante Tamandaré;
CONSIDERANDO o Decreto 028/2025 que regulamenta a Lei nº2.422/2024 e Resolução n° 01/2023 do COMESP - Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná, que dispõe sobre novas regras para o Serviço de Inspeção Municipal - SIM/POA e estabelece os procedimentos de inspeção sanitária em estabelecimentos de produtos de origem animal e dá outras providências;
RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora, Sra. CAMILLE GOMES DE CARVALHO, ocupante do cargo de Médico Veterinário 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, para atuar como FISCAL do SIM/POA - Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal;
Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 11 de setembro de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Adriano Pedroso de Moraes
Código Identificador:668E2C3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 593/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.498, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1°. NOMEAR o(a) Sr(a).GIOVANNA BERTUZZI MARQUES DIAS, CPF nº 08449918995, para o cargo comissionado de CHEFE DE NÚCLEO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMÍLIA, MULHER E DESENVOLVIMENTO SOCIAL com no mínimo 40 horas semanais, símbolo CC-06, a partir do dia 01 de setembro de 2026.
Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 14 de setembro de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Adriano Pedroso de Moraes
Código Identificador:DC154CC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 594/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º ACOLHER o parecer da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar expedido nos autos do processo sob n° 0018.000004093/2025, em que figura como representada a Sra. T.S.F. e, diante das razões expostas e das provas produzidas, nos termos do artigo 234, VI, da Lei Complementar nº 019/2011, aplicar a servidora a penalidade de DEMISSÃO.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 14 de setembro de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Adriano Pedroso de Moraes
Código Identificador:C152280B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 556/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme disposto no art. 5°, da Lei Municipal n° 2007/2017,

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER, a pedido, conforme parecer exarado pela Secretaria Municipal de Educação, acostado ao processo de nº 0018.000015958/2026, a redução da carga horária da servidora FRANCISLAINE DE FATIMA PORTES, matrícula n° 9183, ocupante do cargo efetivo de PROF. DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ED. INFANTIL, redução de 50% (cinquenta por cento) em sua carga horária, a partir do dia 17 de agosto de 2026, sem redução proporcional em sua remuneração.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 25 de agosto de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Adriano Pedroso de Moraes
Código Identificador:98DD51D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 060/2026 – CONCURSO PÚBLICO 2023

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº 037/2024, e o Edital nº 003/2023 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR o candidato contido no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **ENGENHEIRO CIVIL,** a comparecer do período de **15 à 21 de setembro de 2026** das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30 **na Secretaria Municipal de Recursos Humanos** na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro – para **ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO,** conforme item 15.3 e 15.4 do Edital nº 003/2023.

O **Anexo II** deste Edital contém a relação dos documentos necessários para entrega. O candidato deve apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou **CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO.**

O candidato relacionado no **Anexo III** que não compareceu para o cumprimento do Edital nº 059/2026- SMRH, denominado como **AUSENTE ou DESISTENTE**, está eliminado do certame.

O candidato que apresentar a documentação exigida será encaminhado para realização da Avaliação Médica/ Exame Médico Pré-Admissional, com data a serem estipulada em Edital complementar.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, poderá interpor recurso, desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido no edital de convocação. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura até 24 horas após publicação do resultado.

Serão eliminados do Concurso Público os candidatos que convocados para apresentarem os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovarem os requisitos mínimos para contratação no cargo postulante, no momento da convocação.

O candidato convocado para entrega da documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória. Por meio de formulário próprio de Requerimento de Reclassificação ao Final de Lista de Aprovados no Concurso Público nº 003/2023, o qual deverá ser efetuado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 15.6 do Edital nº 003/2023.

Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Almirante Tamandaré.

Em conformidade com o item 15.1 do Edital nº 003/2023, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 14 de setembro de 2026.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
RELAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2023
DATA: 15 à 21 de setembro de 2026 - 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30
Cargo: ENGENHEIRO CIVIL

CLASS.AMPLA	NOME DO CANDIDATO	R.G.
17º	MÔNICA BEATRIZ BIRELLO GUIMARÃES	16.391.XXX-X/PR

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2023
Cargo: ENGENHEIRO CIVIL

Conforme Edital nº 003/2023, item 15.3 "Os documentos pessoais descritos abaixo, deverão ser apresentados fotocópia legível em folha branca A4, frente e verso, sem cortes:

Carteira de Identidade:
CPF próprio;
PIS ou PASEP - se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão;
Título de Eleitor;
Comprovante de votação ou justificativa eleitoral da última eleição;
Certificado de Reservista;
Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge;
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 16 anos;
Comprovante de endereço, sem abreviaturas, constando bairro e CEP
Declaração de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (federal,
Estadual e municipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37, da Constituição Federal;
Carteira de Trabalho e Previdência Social.
Certidão Negativa Criminal (ORIGINAL) expedida pelo respectivo **Cartório Distribuidor da Comarca (Município)** onde reside;
Certidão Judicial Federal(ORIGINAL) expedida pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php, tipos de certidões: Certidão Judicial Criminal.
Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente;
Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar do Curso, formalmente reconhecido pelo MEC. A Certidão de Conclusão de Curso e o Histórico Escolar, quando apresentados, deverão conter: Nome completo do Curso; Dados do Aluno; Identificação da Instituição com ou sem o emblema; Entidade Mantenedora; Atos Regulatórios (autorização e reconhecimento do Curso);Data da conclusão.
01 (uma) foto 3x4.

ANEXO III
RELAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 003/2023

Cargo: ENGENHEIRO CIVIL – Edital nº 059/2026

CLASS. AMPLA	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO
15º	PAULO EDUARDO DE MELO PARIS	**AUSENTE**
16º	MARCIO ROBERTO PINTO DE OLIVEIRA	**AUSENTE**

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:C2716204

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 027/2026

Súmula: Autoriza viagem e pagamento de diárias.

O Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, Vereador Sergio Mesquita de Oliveira, conforme dispositivos na Lei Municipal nº. 698/2022, e no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º Fica autorizada, após o deferimento do requerimento pelos membros da Mesa Diretora, a viagem das Vereadoras: Valdirene da Silva Leal, portadora do CPF/MF nº. ***.186.759-**, Matrícula nº. 82/2, Marta Aparecida André, portadora do CPF/MF nº. ***.594.***-70, Matrícula nº. 93/1, bem como da servidora pública Edina de Amaral, portadora do CPF/MF nº. ***.856.***-80, e RG. 8.***.6**-*/SSP/PR, Matrícula nº. 89/3, à cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, com saída prevista para o dia 16 de setembro de 2026 e retorno no dia 18 de setembro de 2026.

Parágrafo único. A viagem tem por finalidade a participação das Vereadoras e a servidora no curso "Segurança Digital no Legislativo Municipal", a ser realizado nos dias 16, 17 e 18 de setembro de 2026, na cidade de Foz do Iguaçu – PR, ministrado pela empresa RAS – Consultoria e Treinamento em Gestão Pública LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.094.483/0001-73, referente ao Procedimento de Licitação nº 010/2026 e à Inexigibilidade nº 007/2026.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento de 2 (duas) diárias e meia, no valor total de R$ 1.375,00 (mil trezentos e setenta e cinco reais) para cada uma das beneficiárias mencionadas no artigo anterior, destinadas ao custeio de despesas com alimentação, pernoite e locomoção, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

SERGIO MESQUITA DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:8C3E4217

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 356/2026

SÚMULA: Concede férias regulamentares a servidora pública municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE
***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 14 (quatorze) de setembro de 2026, 30 (trinta) dias de FÉRIAS a servidora **LUANA CORDEIRO DOS SANTOS,** matrícula funcional nº **508938,** ocupante do cargo efetivo de CHEFE DE EQUIPE DE SAÚDE BUCAL, lotada na Unidade Básica de Saúde, referente ao período aquisitivo 08/01/2025 à 07/01/2026, nos termos da Lei nº 680/2022.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*
***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maura Rainha de Oliveira
Código Identificador:A2CE7FA3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ - IPASMAP
PORTARIA Nº 02/2026

Súmula: Revoga a Portaria nº 01/2026, que designou servidores do Município de Altamira do Paraná para comporem Comissão Especial destinada ao levantamento e avaliação dos bens patrimoniais pertencentes ao IPASMAP.

MARCELO PENHA GOIS, Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Altamira do Paraná – **IPASMAP**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica **revogada, em sua integralidade, a Portaria nº 01/2026**, de 11 de setembro de 2026, que designou servidores do Município de Altamira do Paraná para comporem Comissão Especial destinada ao levantamento e avaliação dos bens patrimoniais pertencentes ao IPASMAP, em razão de cooperação técnica.

Art. 2º A presente revogação não implica alteração ou revogação de outros atos administrativos que não estejam expressamente abrangidos por esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Altamira do Paraná, 14 de setembro de 2026.

MARCELO PENHA GOIS
Superintendente – IPASMAP

Publicado por:
Marcelo Penha Gois
Código Identificador:35A25D35

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 114/2026 DE 31/08/2026 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 817/2025 de 18/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0003.2.006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
36 - 3.3.90.35.00.00 1000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 17.000,00
04 SECRETARIA DE FINANÇAS
04.001 DIVISAO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.001.04.123.0005.2.015 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
56 - 3.3.90.35.00.00 1000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 12.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.1.060 AMPLIAÇÃO, REFORMAS E MELHORIAS NAS UNIDADES DE SAÚDE
199 - 4.4.90.51.00.00 500 OBRAS E INSTALAÇÕES 90.000,00
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
212 - 3.3.90.30.00.00 906 MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00
215 - 3.3.90.39.00.00 907 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 12.000,00
Total Suplementação: 135.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:
Receita
Receita: 1.3.2.1.01.1.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - DIVERSAS - Fonte: 906 4.000,00
Receita: 1.7.1.3.50.1.1.19 INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAB - Fonte: 907 12.000,00
Receita: 1.9.2.2.01.1.1 Restituição de Convênios - Primárias - Principal - Fonte: 1000 12.000,00
Receita: 1.9.9.9.99.2.1.03 OUTRAS RECEITAS DIVERSAS - Fonte: 1000 17.000,00
Receita: 2.4.2.9.99.0.1.09 RESOLUÇÃO SESA 1508/2025 - REFORMA - Fonte: 500 90.000,00
Total da Receita: 135.000,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 31 de Agosto de 2026.

ELZA APARECIDA DA S

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:3FFAE165

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

LICITAÇÃO
ADENDO Nº 041 AO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – 2026

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 222/2023, e a Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõem sobre Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o Plano Anual de Contratações – PAC é instrumento de planejamento que consolida as demandas previstas pela Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de Contratação de empresa especializada para realização da **Semana Recreativa em Comemoração ao Dia das Crianças**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:
Art. 1º Fica inserido ao Plano Anual de Contratações – PAC 2026 o objeto abaixo descrito:

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização da **Semana Recreativa em Comemoração ao Dia das Crianças**, nos dias 14 e 15 de outubro de 2026, com disponibilização de brinquedos infláveis, monitores, pipoca, algodão doce e toda a estrutura necessária para atender as crianças participantes.

VALOR ESTIMADO**: R$ 15.000,00** (Quinze mil reais).

3 – PERÍODO ESTIMADO
É estimado que a contratação seja firmada no mês de outubro de 2026.

Amaporã/PR, 14 de setembro de 2026.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:268B398A

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2026 SRP Nº 037/2026

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2026
SRP Nº 037/2026

Menor Preço Por item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA Aquisições de Materiais, Aparelhos, Acessórios e Equipamentos Odontológicos DESERTOS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amaporã, conforme Termo de Referência Anexo I, deste Edital, para 12 meses.

Valor Máximo de R$ 107.621,40

Data da sessão: 25/09/2026.

Horário: 09h00min (**Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF**).
Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as **08h59min** do dia **25/09/2026.**
Local de Realização do Pregão: (https://comprasbr.com.br/)

Amaporã/PR, 14 de setembro de 2026.

ROSANGELA ALEXANDRE DE ANDRADE
Pregoeira

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:86783CD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 259, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA N° 259/2026

EMENTA: INSTAURA POR INTERMÉDIO DE SINDICÂNCIA SOB N° 01/2026, PARA FINS DE APURAR RESPONSABILIDADE FUNCIONAL EM TESE PRATICADA PELO SERVIDOR MUNICIPAL DE MATRÍCULA N° 3000.

O Presidente da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista as informações recebidas pela comissão,
RESOLVE:
Art 1° Instaurar o procedimento administrativo disciplinar (Sindicância) sob o n° 01/2026, para apuração de responsabilidade funcional que configura infração disciplinar, em tese praticada pelo servidor de matrícula n° 3000.
Art 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2026.

GILMAR ADRIANO BASILIO OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar

Publicado por:
Ediane Aparecida de Oliveira
Código Identificador:D20A7E1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA AUTORIZAÇÃO PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025, RELATIVAMENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025.

O Município de Anahy, Estado do Paraná, torna pública a intenção de realizar contratação direta, observadas as disposições do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, bem como os limites de quantitativos estabelecidos no Decreto Federal nº 11.462/2023 e nas normas internas gerenciada pelo CIDRUS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL CANDEIAS - MG, referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2025, Processo Administrativo nº 005/2025, na condição de órgão INTERESSADO NÃO PARTICIPANTE (sem remanejamento), FICA AUTORIZADO A ADESÃO a Ata de Registro de Preços nº 03/2025, podendo, assim, adquirir/contratar os itens nos termos abaixo:
Objeto: Registro de preços para a aquisição estimada de **uniformes, tênis, mochilas e meias** para alunos e professores dentro do período dos anos letivos de 2025 e 2026. da rede municipal de ensino fundamental, educação infantil e creches conveniadas da rede municipal, para atendimento das demandas dos municípios

consorciados ao **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CIDRUS**.
Descrição:

• **Item 1:** 800 camisetas de manga curta – Valor unitário: R$ 29,95 – Total: R$ 23.960,00
• **Item 2:** 400 camisetas de manga longa – Valor unitário: R$ 33,70 – Total: R$ 13.480,00
• **Item 4:** 200 bermudas – Valor unitário: R$ 51,10 – Total: R$ 10.220,00
• **Item 5:** 200 shorts/saia – Valor unitário: R$ 51,10 – Total: R$ 10.220,00
• **Item 8:** 400 calças – Valor unitário: R$ 69,80 – Total: R$ 27.920,00
• **Item 10:** 400 jaquetas com capuz – Valor unitário: R$ 116,30 – Total: R$ 46.520,00

Valor global estimado da aquisição: R$ 132.320,00.

Justificativa da escolha do fornecedor: trata-se de contratação com fornecedor regularmente registrado na referida ata de registro de preços, observada a compatibilidade do objeto e a vantajosidade dos preços em relação ao mercado.
Valor estimado: O valor **R$ 132.320,00 (cento e trinta e dois mil, trezentos e vinte reais)**.
Fornecedor: REYMATEX DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA CNPJ: 34.741.661/0001-90
Data da publicação: 09 de julho de 2026
Anahy, 14 de setembro de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:DE9E0130

LICITAÇÃO
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO – OFÍCIO N° 116/2026 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2025 - CIDRUS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL CANDEIAS – MG.

O Município de Anahy, Estado do Paraná, torna público o extrato do Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 03/2025, decorrente do Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2025, Processo Administrativo nº 005/2025, conduzido pelo CIDRUS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL CANDEIAS – MG.
Objeto: Registro de preços para a aquisição estimada de **uniformes, tênis, mochilas e meias** para alunos e professores dentro do período dos anos letivos de 2025 e 2026. da rede municipal de ensino fundamental, educação infantil e creches conveniadas da rede municipal, para atendimento das demandas dos municípios consorciados ao **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CIDRUS**.
Descrição:

• **Item 1:** 800 camisetas de manga curta – Valor unitário: R$ 29,95 – Total: R$ 23.960,00
• **Item 2:** 400 camisetas de manga longa – Valor unitário: R$ 33,70 – Total: R$ 13.480,00
• **Item 4:** 200 bermudas – Valor unitário: R$ 51,10 – Total: R$ 10.220,00
• **Item 5:** 200 shorts/saia – Valor unitário: R$ 51,10 – Total: R$ 10.220,00
• **Item 8:** 400 calças – Valor unitário: R$ 69,80 – Total: R$ 27.920,00
• **Item 10:** 400 jaquetas com capuz – Valor unitário: R$ 116,30 – Total: R$ 46.520,00

Valor global estimado da aquisição: R$ 132.320,00.

Justificativa da escolha do fornecedor: trata-se de contratação com fornecedor regularmente registrado na referida ata de registro de preços, observada a compatibilidade do objeto e a vantajosidade dos preços em relação ao mercado.
Valor estimado: O valor **R$ 132.320,00 (cento e trinta e dois mil, trezentos e vinte reais)**.
Fornecedor: REYMATEX DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA CNPJ: 34.741.661/0001-90
Data da publicação: 09 de julho de 2026.
Vigência estimada do contrato a ser firmado: 15/09/2026 a 15/09/2027, observada a vigência da ata original.

Autorização de Adesão - Ofício n°: OFÍCIO Nº: 116/2026 de 09 de julho de 2026 e termo de aceite da empresa datado em 07 de julho de 2026.

Data da assinatura do termo de adesão: 14/09/2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:6240B0E5

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 7.555/2026.

Designa servidora para atuar junto ao Serviço de Acolhimento Familiar e Institucional da Comarca de Corbélia – PR.

O Prefeito Municipal de Anahy, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 064/2026 do Serviço de Acolhimento Familiar e Institucional da Comarca de Corbélia – Paraná;

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica – Família Acolhedora firmado entre o Ministério Público da Comarca de Corbélia e os municípios de Anahy, Braganey, Corbélia e Iguatu;

CONSIDERANDO que a Administração Pública Municipal deve investir em políticas públicas que priorizem o atendimento de crianças e adolescentes;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a partir de 14 de setembro de 2026, a servidora efetiva Francieli Pelozi Alves Martinazzo, portadora do RG/CPF. 098.304.109-19/PR, matrícula funcional nº 12105-1, lotada no Departamento de Ação Social, para atuar junto ao Serviço de Acolhimento Familiar e Institucional da Comarca de Corbélia – PR.

Parágrafo Único. A servidora ora designada deverá cumprir carga horária de 20hrs junto ao Serviço de Acolhimento Familiar e Institucional. As outras 20hrs deverão ser cumpridas junto ao Departamento Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 dias do mês de setembro de 2026.

VALDEMAR JOSÉ BOSI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:07622B9C

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 7.556/2026.

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora comissionada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora comissionada Luzivete Finetti Fabris, portadora do RG. 5.862.900-6/PR, ocupante do cargo de chefe de divisão, matricula funcional nº 12104-1, lotada no departamento Ação Social.

Parágrafo único. As férias referem-se ao período aquisitivo de: 09 de maio de 2026 a 08 de maio de 2027, que serão gozadas de: 14 à 23 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 dias do mês de setembro de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:C2C5D876

SECRETARIA GERAL
TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, FEITO PELO PREFEITO ARILSON BATISTA DE SOUZA AO VICE PREFEITO MUNICIPAL, SENHOR VALDEMAR JOSÉ BOSI, NO PERÍODO DE 14/09/2026 ATÉ 02/10/2026.

Aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, nesta cidade de Anahy-PR, na Sala de Reuniões do Paço Municipal Dolivino Estevam Primo de Anahy, onde se achavam presentes o Sr. Arilson Batista de Souza, Prefeito Municipal, o Sr. Valdemar José Bosi, Vice-Prefeito, além das testemunhas ao final assinadas, às 08:00hs horas, em função do gozo de férias legais de direito do senhor Prefeito Municipal, conforme estabelece a Lei Orgânica do Município, no seu artigo 62, § 2º, procedeu-se o ato de transmissão do cargo de Prefeito Municipal de Anahy, pelo titular do cargo ao seu substituto legal, Sr. Valdemar José Bosi, pelo período compreendido entre 14/09/2026 até 02/10/2026, inclusive.

Desde já fica estabelecido que ao final do período estabelecido, ou seja, a partir do dia 03/10/2026 o cargo de Prefeito Municipal de Anahy volta a ser exercido pelo seu titular, sem a necessidade de formalização de ato de retransmissão, fincando este termo válido para tal ato.

Sem mais, eu, Carlos Antonio Reis, Secretário Geral do Município de Anahy a digitei e subscrevi.

_____
ARILSON BATISTA DE SOUZA

_____
VALDEMAR JOSÉ BOSI

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:0C982F23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 074/2024

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 074/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: CAPITAL VK PAYMENTS FINANCIAL SERVICES LTDA.
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação e renovação do Contrato Administrativo nº 074/2024 pelo período de 23/09/2026 até o dia 22/09/2027, referente a contratação de serviços de empréstimos pessoais e/ou refinanciamento de empréstimos aos servidores integrantes dos quadros do poder executivo municipal de Balsa Nova com pagamento consignado em folha de pagamento, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 02/2024.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato Administrativo nº 074/2024.
Balsa Nova, 01 de setembro de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:C1C8F253

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 642/2026

PORTARIA Nº 642/2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Balsa Nova**,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 391/2022, considerando o processo administrativo nº 8194/2022;
RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedida Licença Prêmio a servidora relacionada abaixo:

Nome	Matricula	Início	Término	Período aquisitivo	Secretaria
LUCILIA ANCEUS	46481	21/09/2026	04/11/2026	2017/2022	SMO

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Balsa Nova, em 14 de setembro de 2026.

Assinatura Eletrônica
Decreto nº 113/2023
FABRICIO FAGIOLI BUBNIAK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:119A3DF0

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
EXTRATO DE CONVÊNIO TERMO DE CONVÊNIO Nº 02/2026

Convenente: CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
Conveniado: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
Objeto: Convênio para a concessão de empréstimos aos servidores efetivos e vereadores mediante consignação em folha de pagamento.

Valor GLOBAL: O convênio não gerará qualquer despesa para a Câmara Municipal
Data de Assinatura: 14/09/2026.
Vigência: 15/09/2026 a 15/09/2031
Foro: Foro Regional de Campo Largo
Balsa Nova, 14 de setembro de 2026.

JUCÉLIA LEAL FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:588C55DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 043/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 044/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº. 043/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 044/2026

Fundamentado na alínea f, do inciso III, do Art. 74, da Lei Federal 14.133/21, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 72, inciso III, do mesmo diploma legal, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação **Nº. 043/2026.**

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CNPJ/MF: 77.227.726/0001-96

ENDEREÇO: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 790 – CENTRO
BARBOSA FERRAZ- PR CEP 86.960-000

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA NA MODALIDADE **MÉTODO CONSULTOR,** DENOMINADO: **SEMINÁRIO LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS,** NA CIDADE DE CURITIBA-PR, NOS DIAS **15/09/2026 A 18/09/2026,** COM 02 PARTICIPANTES.

CONTRATADO: DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA EIRELI.

CNPJ: 01.031.983/0001-96.

ENDEREÇO: AVENIDA CANDIDO DE ABREU, 526 – CONJ 809, ANDAR 08 – CENTRO CÍVICO, CENTRO CURITIBA-PR.

VALOR TOTAL: R$ 5.380,00 (CINCO MIL TREZENTOS E OITENTA REAIS).

CLASSIFICAÇÃO DA ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA: 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Barbosa Ferraz/PR, 14 de setembro de 2026.

ANDRÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:7D1A081E

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 47/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.950.062/0001-26, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal senhor Carlos Rosa Alves, inscrito(a) no CPF sob o n.º ***919329**.

CONTRATADO(A): EDSON PAULO MANUTENÇÃO ELÉTRICA, inscrito no CNPJ sob o n.º **36.832.628/0001-46,** com sede no(a) **MUNICÍPIO DE CORUMBATAI DO SUL/PR**, neste ato representado por **EDSON PAULO**, inscrito no CPF sob o n.º **446.415.679-72**.

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, promove o presente TERMO DE APOSTILAMENTO, mediante as seguintes disposições:

1. DO OBJETO:
O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração do responsável técnico da empresa **EDSON PAULO MANUTENÇÃO ELÉTRICA,** passando a assumir a responsabilidade técnica pela referida obra o profissional: **CARLOS ANTONIO DE ALMEIDA - CREA-PR nº 182.744/D**

2. DA RETIFICAÇÃO
Onde consta: **ANDRÉ LIMA DA SILVA - CREA-PR Nº N.º 178.683/D**

Passa a constar: **CARLOS ANTONIO DE ALMEIDA - CREA-PR nº 182.744/D**

3. DA FUNDAMENTAÇÃO
O presente apostilamento fundamenta-se no art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de alteração que envolve exclusivamente o responsável técnico da empresa, sem modificação do objeto contratado, dos valores pactuados ou das condições de execução.

4. DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 47/2025 que não conflitarem com o presente Apostilamento.

Barbosa Ferraz/PR, 14 de setembro de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:0A952A92

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 121/ 2026

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, Inscrito no CNPJ Nº 76.950.062/0001-26, com sede à Avenida Presidente Kenedy, 636 – Centro CEP: 86960-000 - Barbosa Ferraz/PR**,** nos termos do Art. 86 § 2º Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e o decreto municipal 26/2023 e demais regulamentações, **COMUNICA QUE;** Por intermédio do Departamento de licitações, **RATIFICA** em favor CIMOVEIS COMERCIO DE MOVEIS LTDA**,** inscrita(o) no CPF/CNPJ sob n. 39.659.767/0001-62, com sede/domicílio na(o) AV. ADALBERTO SIMÃO NADER, 387, MATA DA PRAIA, Vitória/ ES - CEP:29066370.
OBJETO**: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 90030/2024, GERENCIADA PELO COLÉGIO MILITAR DO RIO DE JANEIRO CMJR, PARA AQUISIÇÃO DE MESAS E BANCOS PARA REFEITÓRIO DESTINADO À ESCOLA**

MUNICIPAL JACIRA MOMESSO DE ALMEIDA PETERNELLI, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR.

Pelo **VALOR DE R$ 51.206,40 (cinquenta e um mil duzentos e seis reais e quarenta centavos)**

BARBOSA FERRAZ, PR – 14/09/2026.

HENRIQUE WARKEN
Agente de Contratação
Presidente da Comissão de Licitação

Ratifico Por Este Termo

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:F64AFFDF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EDITAL Nº 001/2026 – CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS PNAB

MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ – ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL Nº 001/2026 – CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS PNAB
RESULTADO FINAL DO CREDENCIAMENTO

O Departamento Municipal de Cultura de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, torna público o **RESULTADO FINAL** do processo de Credenciamento de Pareceristas, regido pelo Edital nº 001/2026, destinado à análise e emissão de parecer técnico sobre projetos culturais vinculados à execução das ações da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB.
Considerando que o Edital nº 001/2026 estabeleceu 03 (três) vagas para pareceristas e que foram recebidas 03 (três) inscrições;
Considerando que, diante da necessidade de participação presencial inicialmente prevista, foi deliberada a reabertura do prazo de inscrições, pelo período adicional de 10 (dez) dias úteis, com o objetivo de possibilitar a participação de novos interessados;
Considerando que, encerrado o prazo adicional, **não foram registradas novas inscrições**, permanecendo os 03 (três) candidatos inicialmente inscritos;
Considerando a deliberação do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT, realizada em reunião no dia 11***/09***/2026, conforme Ata nº 03/2026, que aprovou o aproveitamento das 03 (três) inscrições existentes, admitindo-se a participação remota dos pareceristas que não possuem disponibilidade para comparecimento presencial, observadas as disposições do edital e as regras de impedimento e conflito de interesses;
TORNA PÚBLICO o resultado final do Credenciamento de Pareceristas PNAB:

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO(A) PARECERISTA	SITUAÇÃO
1º	JOICE FERNANDA CRUZ	CREDENCIADA
2º	PABLO HENRIQUE PEREIRA FRANÇA	CREDENCIADO
3º	ANA PAULA MARQUES SANTINO	CREDENCIADA

Os pareceristas acima relacionados ficam credenciados para atuação na análise dos projetos culturais, observadas as disposições estabelecidas no Edital nº 001/2026.
A participação dos pareceristas poderá ocorrer de forma **presencial ou remota**, conforme a disponibilidade de cada profissional e as orientações do Departamento Municipal de Cultura, asseguradas a isonomia entre os participantes, a independência técnica, o sigilo das informações, bem como a observância das regras de impedimento e conflito de interesses previstas no edital.
Os pareceristas serão convocados pelo Departamento Municipal de Cultura para a realização das análises, conforme demanda, cronograma e orientações a serem oportunamente comunicados.

Barbosa Ferraz/PR, 14 de setembro de 2026.

JOÃO BATISTA ALMEIDA JUNIOR
Diretor Geral de Cultura
Departamento Municipal de Cultura
Município de Barbosa Ferraz – PR

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:024490A2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 296, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 296, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

Designa Ponto Focal titular e suplentes para representar o Município junto ao Programa de Desenvolvimento de Capacidades Digitais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando a adesão do Município ao Programa de Desenvolvimento de Capacidades Digitais, promovido pela CAF em parceria com o BRDE, nos termos do Edital de Chamamento Público nº PDCD nº 001/2026.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados para atuarem como Ponto Focal do Município junto ao Programa de Desenvolvimento de Capacidades Digitais:

Posição	Nome	Matrícula	Cargo	Unidade de lotação
Titular	Kleyton Luis Leme Cracco	501810	Controle Interno	Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz
1º Suplente	Carla Cássia Alves	600733	Secretária Municipal de Inovação Tecnológica e Indústria e Comércio	Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz
2º Suplente	Adriano Gonçalves de Oliveira	600725	Contador	Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz

Art. 2º Compete ao Ponto Focal titular:

I — atuar como interlocutor oficial do Município junto à coordenação do Programa, inclusive para efeito de contagem de prazos e ciência de notificações;

II — coordenar internamente a coleta de informações e o preenchimento do Questionário de Capacidades Digitais;

III — articular as unidades administrativas envolvidas e facilitar a interlocução com a equipe técnica do Programa;
IV — acompanhar as atividades, entrevistas e oficinas, bem como os prazos de validação dos produtos;
V — comunicar à coordenação do Programa qualquer alteração relevante na participação do Município.
Art. 3º Os suplentes substituirão o titular em suas ausências e impedimentos, observada a ordem de designação.
Art. 4º A designação de que trata esta Portaria não implica alteração da lotação, da jornada ou da remuneração dos servidores designados, tampouco criação de cargo ou função gratificada.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até o encerramento do Programa.

Barbosa Ferraz, 14 de setembro de 2026.

_____
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Kleyton Luis Leme Cracco
Código Identificador:ACB72949

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 44/2026 NA FORMA ELETRÔNICA.

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO Nº 44/2026 NA FORMA ELETRÔNICA.

A prefeitura do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se no dia 29/09/2026, em sua sede à Rua Rui Barbosa, 96, na sala de Sessão do Pregão Eletrônico da Prefeitura para a seleção de propostas mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE ESCOLAR COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS**, conforme especificação descritas no Anexo-I e termo de referência, do edital.
Valor Total: R$1.524.170,74 (Um Milhão, Quinhentos e Vinte e Quatro Mil, Cento e Setenta Reais e Setenta e Quatro Centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30min do dia 15/09/2026 às 08h30min do dia 29/09/2026. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08h31min do dia 29/09/2026 às 08h59min do dia 29/09/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 29/09/2026.
Os recursos financeiros para custear as despesas objetos deste PREGÃO, estão anexados no processo.
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações" Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Edital Nº 44/2026, com detalhes do Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO por Lote estará à disposição dos interessados a partir do dia 15/09/2026, diretamente na BLL e no portal de transparência da Prefeitura Municipal. Informações através do pmbj@uol.com.br ou pelo fone (43) 3144-1180.
Barra do Jacaré/PR, 14/09/2026

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:E4B24684

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA DO OITAVO TERMO DE ADITIVO CONTRATO N.º 107/2024

ERRATA DO OITAVO TERMO DE ADITIVO
CONTRATO N.º 107/2024
CONCORRÊNCIA N.º 01/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa n.º 96, inscrito no CNPJ n.º 76.407.568/0001-93, representado por seu Prefeito, Municipal, LUIZ FABIANO ZANATTA, brasileiro, casado, portador do RG n.º X.XXX.493-4 - SSP/PR e do CPF n.º XXX.XXX.459-61. **CONTRATADA**: EDILSON INOCÊNCIO DA SILVA, brasileiro, empresário, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 09/05/1979, portador da Carteira de CNH n.º XXXXXX53405 DETRAN/PR, inscrito no CPF sob n° XXX.XXX.589-71.

Onde se lê:
CLÁUSULA SEGUNDA: do Prazo.
O contrato n.º 107/2024 fica prorrogado o período de vigência e execução por mais 90 (noventa) dias corridos, contados a partir dos vencimentos de suas respectivas datas. Sendo assim, o prazo de execução e vigência da obra será até o dia 06/09/2026.

Passa-se a ler:
CLÁUSULA SEGUNDA: do Prazo.
O contrato n.º 107/2024 fica prorrogado o período de vigência e execução por mais 90 (noventa) dias corridos, contados a partir dos vencimentos de suas respectivas datas. Sendo assim, o prazo de execução da obra será até o dia 06/09/2026 e vigência até o dia 20/09/2026.

Justificativa: A presente errata se faz necessária em razão da ocorrência de **erro material**, uma vez que deveriam ter sido consideradas datas distintas para a **execução** e para a **vigência contratual**. Contudo, por equívoco, foi considerada a mesma data de execução também para a vigência. Dessa forma, faz-se necessária a correção, conforme consta no pedido de aditivo referente ao **Oitavo Termo Aditivo**.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 04 de setembro de 2026.
Foro: Comarca de Andirá – PR

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:0BB69F3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PUBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PUBLICA 03/2026

O **Legislativo Municipal de Bela Vista da Caroba**, Estado do Paraná, com sede na Rua Paraíba – 1619 - Centro – inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.612.442/0001-51, representado por seu Presidente em Pleno Exercício de seu mandato e funções Senhor **José Valdir Rodrigues**, que no uso de suas atribuições conferidas em Lei e atendendo a Lei complementar 101/2000 e demais:

CONVOCA

Toda a população do município de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná e Especialmente a Comissão da Câmara encarregada do acompanhamento e Execução Orçamentária, para participar da Audiência Pública Quadrimestral de Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais, que será realizada no dia 28 de setembro de 2026, às 13h30min horas nas dependências do Auditório do Legislativo Municipal, com a seguinte ordem do dia:
Analise dos documentos elencados nos § 1º ao § 5º do Art. 9º da Lei Complementar 101/2000 – LRF, fazendo remissão ao §1º, do Art. 166 da Constituição Federal.

Bela Vista da Caroba – Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2026.

JOSÉ VALDIR RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:81F6A42E

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
EDITAL DE DISPENSA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PUBLICA 03/2026

O **Legislativo Municipal de Bela Vista da Caroba**, Estado do Paraná, com sede na Rua Paraíba – 1619 - Centro – inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.612.442/0001-51, representado por seu Presidente em Pleno Exercício de seu mandato e funções Senhor **José Valdir Rodrigues**, que no uso de suas atribuições conferidas em Lei e atendendo a Lei complementar 101/2000 e demais:

CONVOCA
Toda a população do município de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná e Especialmente a Comissão da Câmara encarregada do acompanhamento e Execução Orçamentária, para participar da Audiência Pública Quadrimestral de Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais, que será realizada no dia 28 de setembro de 2026, às 13h30min horas nas dependências do Auditório do Legislativo Municipal, com a seguinte ordem do dia:
Analise dos documentos elencados nos § 1º ao § 5º do Art. 9º da Lei Complementar 101/2000 – LRF, fazendo remissão ao §1º, do Art. 166 da Constituição Federal.

Bela Vista da Caroba – Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2026.

JOSÉ VALDIR RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:95A756D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR065/2026

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA torna público a realização do Pregão Eletrônico.
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE 1 VEÍCULO TIPO PICK-UP NOVA, ZERO KM, DESTINADO A SECRETARIA DE AGRICULTURA.
2. DATA DE ABERTURA: Dia 25/09/2026, às 08:00 horas.
3. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.
O Edital e Anexos estarão disponíveis em www.licitanet.com.br.

Bela Vista da Caroba - PR - 14 de setembro de 2026

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:E716A23E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR63/2026

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA torna público a realização do Pregão Eletrônico.
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PEDAGÓGICOS DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.
2. DATA DE ABERTURA: Dia 28/09/2026, às 08:00 horas.
3. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.
O Edital e Anexos estarão disponíveis em www.licitanet.com.br.

Bela Vista da Caroba - PR - 14 de setembro de 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:584F0B8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR64/2026

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA torna público a realização do Pregão Eletrônico.
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO.
2. DATA DE ABERTURA: Dia 29/09/2026, às 08:00 horas.
3. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.
O Edital e Anexos estarão disponíveis em www.licitanet.com.br.

Bela Vista da Caroba - PR - 14 de setembro de 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:1664E837

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DA CONVOCAÇÃO 015/2026

EDITAL DE RESULTADO DA CONVOCAÇÃO 015/2026

O Município de Bela Vista da Caroba torna público que os candidatos: RUDIMAR DA SILVA E EDSON ELISANDRO GRIEBLER, convocados por meio do Edital nº **015/2026**, não compareceram no prazo estabelecido e, por isso, são considerados desistentes, nos termos do item 20.1.1 do Edital de Abertura nº 01.1/2026.

Bela Vista da Caroba, 14 de setembro de 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:37042AA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0186/2026

PORTARIA Nº 0186/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 15 dias de férias a partir de 08 de setembro de 2026, ao servidor **ERNESTO JOAO ROSSIGNOLLO**, portador do CPF 603.xxx.xxx-04, ocupante do Cargo em Provimento efetivo de Jardineiro.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos á 08 de setembro de 2026, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 14 DE SETEMBRO DE 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:167A14F3

SECRETARIA DE FINANÇAS
AUDIÊNCIA PÚBLICA

AUDIÊNCIA PÚBLICA
Audiência Pública referente ao 2º quadrimestre de 2026 – Metas Fiscais
Em cumprimento ao disposto no artigo 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município de Bela Vista da Caroba **CONVIDA** as entidades civis organizadas e a população em geral para participarem da Audiência Pública que será realizada às **13h30 do dia 28 de setembro de 2026**, na Câmara Municipal, localizada na Rua Paraíba, nº 1548, Centro.
Na ocasião, será realizada a demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais fixadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, referentes ao **2º quadrimestre de 2026**.
Bela Vista da Caroba, 14 de setembro de 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

AUDIÊNCIA PÚBLICA
Audiência Pública referente ao 2º quadrimestre de 2026 – Assistência Social
O Município de Bela Vista da Caroba **CONVIDA** as entidades civis organizadas e a população em geral para participarem da Audiência Pública que será realizada às **14h do dia 28 de setembro de 2026**, na Câmara Municipal, localizada na Rua Paraíba, nº 1548, Centro.
Na ocasião, será realizada a avaliação do cumprimento do Plano Municipal de Assistência Social e a apresentação do Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, referentes ao **2º quadrimestre de 2026**.

Bela Vista da Caroba, 14 de setembro de 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

AUDIÊNCIA PÚBLICA
Audiência Pública referente ao 2º quadrimestre de 2026 – Saúde
Em cumprimento ao disposto no artigo 36 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, o Município de Bela Vista da Caroba **CONVOCA** o Conselho Municipal de Saúde e **CONVIDA** as entidades civis organizadas e a população em geral para participarem da Audiência Pública da Saúde, que será realizada às **14h30 do dia 28 de setembro de 2026**, na Câmara Municipal, localizada na Rua Paraíba, nº 1548, Centro.
Na ocasião, será realizada a avaliação do cumprimento das metas do Plano Municipal de Saúde e da Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, referentes ao **2º quadrimestre de 2026**.
Bela Vista da Caroba, 14 de setembro de 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:C9E18D86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE EXTRATO DE TERMO ADITIVO 02/2026 CONTRATO N.º 7/2024

PROCESSO DE DISPENSA Nº 08/2024

CONTRATANTE: **Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR**.

CONTRATADO: **Junior C dos Santos**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na R. Geovanete Vaz, 301, Sala 3, Cep.: 85.2225-000, Boa Ventura de São Roque -PR, inscrita no CNPJ n.º 12.147.814/0001-32

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL E DEMAIS SERVIÇOS.

VALOR CONTRATUAL: R$ 20.100,00 (vinte mil e cem reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até catorze dias de setembro de 2027.

DATA DA ASSINATURA: 08/09/2026.

Boa Ventura de São Roque, 08/09/2026.

Contratante
RODINEI MARCOS MATIAZZO
Presidente da Câmara de Vereadores
Representante do Contratante

Contratado
JUNIOR C DOS SANTOS
Representante da Contratada

Publicado por:
Josiane Aparecida Hoffmann Correia
Código Identificador:27542B2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 338/2026

PORTARIA Nº 338/2026

DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE CONVÊNIO FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA PARANÁ MAIS EVENTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:
Art. 1º: Designar o servidor público municipal Vilsinei Bernadino de Ramos, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo, matrícula nº 417991, para exercer a função de GESTOR do convênio firmado com a Secretaria de Estado do Turismo, no âmbito do Programa Paraná Mais Eventos, destinado à realização da FestVentura 2026.
Art. 2º: Designar o servidor público municipal José Rodrigues de Quadros, matrícula nº 217-1, nomeado por meio da Portaria nº 670/2000 para o cargo de Auxiliar de Fiscalização e reenquadrado, por meio da Portaria nº 100/2007, para o cargo de Auxiliar Administrativo, para exercer a função de FISCAL do convênio referido no art. 1º desta Portaria, firmado com a Secretaria de Estado do Turismo, no âmbito do Programa Paraná Mais Eventos.
Art. 3º: Compete ao Gestor e ao Fiscal, no âmbito de suas respectivas atribuições, acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do convênio, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações nele estabelecidas e da legislação aplicável.
Art. 4º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, 14 de setembro de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:7ECAA134

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AUDIÊNCIA PÚBLICA 05/2026 - PRESTAÇÃO DE CONTAS 2 QUADRIMESTRE 2026

AUDIÊNCIA PÚBLICA N.º 05/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – ESTADO DO PARANÁ O SENHOR NESTOR KENEAR NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E AINDA CONSIDERANDO O ATENDIMENTO AS SEGUINTES NORMAS LEGAIS

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR 101/2000, ARTIGO 9.º § 4º ;

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13 DE JANEIRO DE 2012, ARTIGO 36 §5.º;

INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/PR N.º 36/2009 – ARTIGO 17 § 4.º;

CONVIDA

A todos os interessados para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE AO 2.º QUADRIMESTRE DE 2026** - para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais, prestação de contas das despesas com saúde, e ainda prestação de contas das despesas com ações e politicas para a criança e ao adolescente que se realizará em data, local e horário abaixo identificados:

Local: Câmara Municipal de Vereadores.
Data: 22 de setembro de 2026(Terça- feira).
Horário: às 14h

Contamos com a sua presença.

Boa Ventura de São Roque, 11 de setembro de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira Soares
Código Identificador:F735B509

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 255/2026

DECRETO N.º 255/2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2026 no total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com o art. 10 da Lei Municipal n.º 1.320/2025 resolve:

DECRETAR
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura de São Roque para o exercício de 2026, na importância de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), mediante as seguintes providências:
· **Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:**

Transferência		
Códigos	Descrição	Valor
09	Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento	
09.002	Atividades do Fundo Municipal Agropecuário	
20.606.903.2.335	PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
7301	0000 Recursos Ordinários (Livres)	13.000,00
	SUBTOTAL	13.000,00
	TOTAL	**13.000,00**
Transposição		
Códigos	Descrição	Valor
09	Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento	
09.002	Atividades do Fundo Municipal Agropecuário	
20.606.903.2.335	PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
7301	0000 Recursos Ordinários (Livres)	47.000,00
	SUBTOTAL	47.000,00
	TOTAL	**47.000,00**

Art. 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

1. O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
09	Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento	
09.002	Atividades do Fundo Municipal Agropecuário	
20.606.902.2.325	PROGRAMA DE HORTIFRUTIGRANGEIRO	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
7101	0000 Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
20.606.902.2.326	FOMENTO A PSICULTURA	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
7121	0000 Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
20.606.902.2.334	FOMENTO A APICULTURA	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
7270	0000 Recursos Ordinários (Livres)	19.000,00
20.606.903.2.336	IMPLANTAÇÃO E MANEJO DE PASTAGENS	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
7321	0000 Recursos Ordinários (Livres)	13.000,00
	SUBTOTAL	60.000,00
	TOTAL	**60.000,00**

Art. 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1.302/2025, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1.303/2025 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso de 2026 no que couber.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 14 de setembro de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira Soares
Código Identificador:58C893A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 217/2026

Decreto nº 217/2026 Data 05/08/2026

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

EDUARDO JOSE HENRICHS, Prefeito do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº **982/2025** de **03/12/2025**. **DECRETA:**
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 421.609,00 (quatrocentos e vinte e um mil seiscentos e nove reais)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
04		**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**	
04.001		**DIVISÃO DE ENGENHARIA**	
04.001.04.121.0024.1.036		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA**	
682 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.904,00
05		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
05.004		**DIVISÃO ADMINISTRATIVA**	
05.004.04.122.0003.2.008		**AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVA**	
681 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	72.000,00
681 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00

06		**SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS E URBANOS**	
06.001		**DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**	
06.001.26.782.0004.1.001		**AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTO, CONSTRUÇÃO, REFORMA**	
679 - 4.4.90.30.00.00	910	MATERIAL DE CONSUMO	23.705,00
06.002		**DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**	
06.002.15.451.0005.1.005		**CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO**	
592 - 4.4.90.51.00.00	897	OBRAS E INSTALAÇÕES	245.000,00
09		**SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E HABITAÇÃO**	
09.001		**DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA/ CUIDAR**	
09.001.08.244.0008.2.054		**DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FAMILIA, HABITAÇÃO, IDOSO**	
680 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
		Total.....:	**421.609,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o **Superávit Financeiro**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

SUPERÁVIT FINANCEIRO NA(S) FONTE(S):		
2897 CONVÊNIO ITAIPU 2023 PARCERIA CAIXA 4103057/2023	897	245.000,00
2910 EMENDA INDIVIDUAL CENTRO DE EVENTOS INVESTIMENTO	910	23.705,00
21000 Recursos Ordinários (Livres)	000	152.904,00
Total.....:		**421.609,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOA VISTA DA APARECIDA, em 05 Agosto 2026.

EDUARDO JOSE HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:D14705F4

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA N° 03/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA N° 03/2026

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 78.121.985/0001-09, por intermédio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto na **Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017**, especialmente em seu art. 31, e no **Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018**, especialmente em seu art. 24, **TORNA PÚBLICO E NOTIFICA** os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confrontantes, os ocupantes, os terceiros eventualmente interessados e todos aqueles que, por qualquer título, possuam ou aleguem possuir direitos sobre a área objeto da Regularização Fundiária Urbana – REURB denominada **"LOTEAMENTO ALTO DA SERRA II"**, para que tomem conhecimento do procedimento e, querendo, apresentem impugnação, nos termos deste Edital.

1. DO PROCEDIMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

O Município de Boa Vista da Aparecida/PR instaurou, por meio do **Decreto Municipal nº 100/2026, de 23 de março de 2026**, procedimento administrativo de Regularização Fundiária Urbana – REURB do núcleo urbano informal consolidado denominado **"LOTEAMENTO ALTO DA SERRA II"**, situado no Distrito de Flor da Serra, Município de Boa Vista da Aparecida/PR.

O procedimento foi classificado como **Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico – REURB-E**, nos termos do art. 13, inciso II, da Lei Federal nº 13.465/2017, sem prejuízo das demais disposições constantes do Decreto Municipal nº 100/2026.

Processo Administrativo nº 181/2025.

2. DA IDENTIFICAÇÃO DO NÚCLEO URBANO INFORMAL

O núcleo urbano informal objeto da regularização está situado no **Distrito de Flor da Serra**, Município de Boa Vista da Aparecida/PR, possuindo área de **17.656,59 m²**, abrangendo **20 (vinte) lotes**, localizados em um dos lados da **Estrada Municipal Arcenirio Pichek**.

A área objeto do procedimento encontra-se vinculada à **Matrícula nº 23.213 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR**, sem prejuízo das informações e adequações decorrentes dos levantamentos técnicos integrantes do procedimento de regularização.

A identificação e delimitação do perímetro objeto da REURB constam da planta e dos demais elementos técnicos integrantes do procedimento administrativo, reproduzindo-se a delimitação poligonal no **Anexo I deste Edital**.

3. DOS TITULARES DE DOMÍNIO

Conforme informações constantes do registro imobiliário e demais documentos integrantes do procedimento administrativo, são titulares de domínio da área objeto da regularização:

Matrícula nº 23.213: ROBERTO PEREIRA e VANDA MARIA HREZCYK PEREIRA.

4. DOS CONFRONTANTES

São identificados como imóveis e/ou proprietários confrontantes externos da área objeto da regularização, conforme levantamento técnico, planta, memorial descritivo e documentação imobiliária:

MATRÍCULA – RI CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR	NOMENCLATURA	PROPRIETÁRIO(S)
23.215	LT 357-REM-1, GLB 08 IM. ANDRADA	**ROBERTO PEREIRA e VANDA MARIA HREZCYK PEREIRA, VOLNEI JOSÉ ZANATTA, GENI NAZARO ROVEDA e ELISIANE APARECIDA COSTA**
17.913	LR 338, GLB 08 IM. ANDRADA	**CRISTIANO MACIEL e JULIANA MACIEL**
22.121	LR 339-A-1, GLB 08 IM. ANDRADA	**MARIA JOSÉ LAURINDO**
20.163	LR 359-A-02, GLB 08 IM. ANDRADA	**ANGELO CUSTODIO ROMERO EUGENIO e LEONETE VICENTIN ROMERO**
ACESSO	ESTRADA MUNICIPAL ARCENIRIO PICHEK	**MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR**

Os confrontantes externos acima relacionados, **inclusive aqueles que eventualmente já tenham manifestado expressamente sua ciência ou anuência no curso do procedimento administrativo**, ficam notificados pelo presente Edital, sendo-lhes assegurado o prazo de **30 (trinta) dias** para eventual manifestação ou impugnação, contado na forma da legislação aplicável, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.465/2017 e do art. 24 do Decreto Federal nº 9.310/2018.

A ausência de nova manifestação dos confrontantes que já tenham formalizado sua ciência ou anuência **não prejudicará nem invalidará a manifestação anteriormente prestada**, que permanecerá válida e integrante do procedimento administrativo de Regularização Fundiária Urbana.

5. DA NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital ficam **NOTIFICADOS** os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confrontantes e os terceiros eventualmente interessados alcançados pela presente forma de notificação, para que tomem conhecimento do procedimento de Regularização Fundiária Urbana do **Loteamento Alto da Serra II** e, querendo, apresentem manifestação ou impugnação no prazo estabelecido neste Edital.

A publicação deste Edital destina-se a conferir **ampla publicidade ao procedimento de Regularização Fundiária Urbana** e a promover a notificação dos titulares, confrontantes e terceiros eventualmente interessados alcançados pela forma editalícia, especialmente daqueles não encontrados ou que tenham recusado, por qualquer motivo, o recebimento da notificação pessoal, sem prejuízo das notificações, manifestações e anuências anteriormente realizadas no âmbito do procedimento administrativo.

6. DOS OCUPANTES/BENEFICIÁRIOS

Os ocupantes e beneficiários identificados no procedimento administrativo são os constantes da relação abaixo:

LOTE	QUADRA	POSSEIRO/OCUPANTE	ÁREA
1	1	Roberto Pereira e Vanda Maria Hrezcyk Pereira	559,73 m²
2	1	Antonio Rocha e Luzia Santina da Conceição Rocha	714,79 m²
3	1	Ronaldo Mayer	727,29 m²
4	1	Roberto Pereira e Vanda Maria Hrezcyk Pereira	736,93 m²
5	1	Roberto Pereira e Vanda Maria Hrezcyk Pereira	753,27 m²
6	1	Luiz Pereira e Marlene Freire Pereira	771,00 m²
7	1	Geverson Giovani Greim e Gracieli Pistori Lembeck	794,50 m²
8	1	Roberto Pereira e Vanda Maria Hrezcyk Pereira	827,37 m²
9	1	Ronaldo Mayer	860,37 m²
10	1	Antonio Carlos Chaves Ferreira e Maristela Aparecida	905,57 m²

		Favero	
11	1	Roberto Pereira e Vanda Maria Hrezcyk Pereira	960,05 m²
12	1	Roberto Pereira e Vanda Maria Hrezcyk Pereira	994,88 m²
13	1	Roberto Pereira e Vanda Maria Hrezcyk Pereira	1.031,05 m²
14	1	Roseli Barbosa e Osnei da Silva	1.029,71 m²
15	1	Valtair José Angonesi e Lucineia Vieira Freitas Angonesi	1.024,92 m²
16	1	Roberto Pereira e Vanda Maria Hrezcyk Pereira	984,48 m²
17	1	Neusa Donin	981,57 m²
18	1	Neusa Donin	980,31 m²
19	1	Roberto Pereira e Vanda Maria Hrezcyk Pereira	1.024,66 m²
20	1	Roberto Pereira e Vanda Maria Hrezcyk Pereira	994,14 m²

7. DO PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO E IMPUGNAÇÃO

Os notificados e terceiros eventualmente interessados poderão apresentar **MANIFESTAÇÃO OU IMPUGNAÇÃO** ao procedimento de Regularização Fundiária Urbana no prazo de **30 (trinta) dias**, contado da publicação do presente Edital, na forma da legislação aplicável.

A manifestação ou impugnação deverá ser apresentada por escrito e, no caso de oposição ao procedimento, devidamente fundamentada e acompanhada, sempre que possível, dos documentos comprobatórios do direito alegado, mediante protocolo perante o **Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR**, situada na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, nº 1190, Centro, Boa Vista da Aparecida/PR, CEP 85.780-000.

Horário de atendimento: 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

8. DOS EFEITOS DA AUSÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO

A ausência de manifestação no prazo legal será interpretada como **concordância com a Regularização Fundiária Urbana – REURB**, nos termos da legislação aplicável.

Ficam os notificados expressamente **ADVERTIDOS de que a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito de que sejam titulares sobre o imóvel objeto da REURB**, na forma do art. 24, § 8º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

A ausência de nova manifestação por aquele que já tenha expressamente anuído, concordado ou reconhecido as confrontações e divisas no âmbito do procedimento administrativo não prejudicará a validade da manifestação anteriormente apresentada.

9. DAS IMPUGNAÇÕES

As impugnações apresentadas tempestivamente serão analisadas no âmbito do procedimento administrativo de REURB pelos órgãos municipais competentes, assegurada a apreciação dos fundamentos e documentos apresentados pelo interessado.

O acolhimento total ou parcial da impugnação poderá resultar nas adequações necessárias ao projeto de regularização fundiária.

Havendo impugnação e não sendo possível sua solução no âmbito administrativo, serão observados os procedimentos de composição extrajudicial de conflitos e as demais providências previstas na Lei Federal nº 13.465/2017 e no Decreto Federal nº 9.310/2018.

10. DA CONSULTA AOS DOCUMENTOS

A planta do perímetro, o memorial descritivo, o levantamento topográfico, os documentos imobiliários e os demais elementos integrantes do **Processo Administrativo nº 181/2025** poderão ser consultados pelos interessados junto ao Município de Boa Vista da Aparecida/PR, durante o horário normal de expediente.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Edital é expedido para que chegue ao conhecimento dos titulares de domínio, responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, confrontantes, ocupantes, terceiros eventualmente interessados e de todos aqueles que possam possuir direitos sobre a área objeto da regularização, produzindo seus jurídicos e legais efeitos.

Integra o presente Edital, para todos os fins: **ANEXO I – DELIMITAÇÃO POLIGONAL DO NÚCLEO URBANO INFORMAL "LOTEAMENTO ALTO DA SERRA II".**

O presente Edital deverá ser publicado na forma legal, iniciando-se a contagem do prazo para manifestação e impugnação na forma estabelecida pela legislação aplicável.

Boa Vista da Aparecida/PR, 28 de agosto de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Obs: A imagem constante do anexo I deste edital constata disponível do processo administrativo N° 181/2025.

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:CFFA68D6

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 005 DE 2026- SECRETARIA DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 005, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

Aprova as Diretrizes do Plano Municipal de Saúde – PMS 2026–2029 do Município de Boa Vista da Aparecida – Paraná.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal de Saúde para atuar na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração e aprovação do Plano Municipal de Saúde – PMS 2026–2029, instrumento de planejamento do Sistema Único de Saúde no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a análise da situação de saúde do Município de Boa Vista da Aparecida e as necessidades de saúde identificadas no território;

CONSIDERANDO a apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Saúde sobre as diretrizes que nortearão as ações e serviços de saúde no período de 2026 a 2029;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as Diretrizes do Plano Municipal de Saúde – PMS 2026–2029 do Município de Boa Vista da Aparecida – Paraná, conforme deliberado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º Ficam aprovadas as seguintes Diretrizes para o Plano Municipal de Saúde 2026–2029:

DIRETRIZ 1 – FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

DIRETRIZ 2 – FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

DIRETRIZ 3 – PROMOÇÃO DA SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA

DIRETRIZ 4 – GARANTIA DO ACESSO AOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E À ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS

DIRETRIZ 5 – ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR ESPECIALIZADA – HOSPITAIS EM REDE

DIRETRIZ 6 – REGULAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE

DIRETRIZ 7 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, SANITÁRIA, AMBIENTAL, ZOONOSES E SAÚDE DO TRABALHADOR

DIRETRIZ 8 – GESTÃO DE PESSOAS E EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE

DIRETRIZ 9 – PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE E CONTROLE SOCIAL

DIRETRIZ 10 – QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO E DO FINANCIAMENTO EM SAÚDE

Art. 3º As Diretrizes estabelecidas nesta Resolução orientarão a definição dos Objetivos, Metas e Indicadores do Plano Municipal de Saúde – PMS 2026–2029 e dos respectivos instrumentos de planejamento anual do SUS.

Art. 4º O Conselho Municipal de Saúde acompanhará e avaliará a execução do Plano Municipal de Saúde, observando os instrumentos de monitoramento, avaliação e prestação de contas previstos na legislação vigente.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Boa Vista da Aparecida – PR, 14 de setembro de 2026.

MARISETE HENKELMANN
Presidente do CMS/ Boa Vista da Aparecida – PR

Homologo a Resolução CMS/PR N.º 001/2024 nos termos de § 2º, Art. 1º, da Lei Federal N.º 8.142 de dezembro de 1990

ROSELI KLAUSS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:4938CB07

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 006/2026 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

RESOLUÇÃO Nº 006, CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Boa Vista da Aparecida, em reunião ordinária realizada em 27 de maio 2026, no uso das prerrogativas conferidas pela Legislação Federal, Estadual e pela Lei Municipal nº 051, de 31 de maio de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA, referente ao 1º Quadrimestre de 2026, apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Boa Vista da Aparecida/PR, em cumprimento às disposições legais vigentes.

Art. 2º O 1º RDQA de 2026 contempla a apresentação dos resultados das ações e serviços públicos de saúde, indicadores, produção dos serviços, execução orçamentária e financeira e demais informações referentes ao período de janeiro a abril de 2026.

Art. 3º A aprovação de que trata esta Resolução fica registrada em Ata da reunião do Conselho Municipal de Saúde, para fins de acompanhamento, controle social e comprovação da apreciação do relatório.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Boa Vista da Aparecida – PR, 14 de setembro de 2026.

MARISETE HENKELMANN
Presidente do CMS/ Boa Vista da Aparecida – PR

Homologo a Resolução CMS/PR N.º 001/2024 nos termos de § 2º, Art. 1º, da Lei Federal N.º 8.142 de dezembro de 1990

ROSELI KLAUSS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:EAE86E21

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE SUSPENSÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 34/2026

EXTRATO DO TERMO DE SUSPENSÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 34/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: DELLA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA DE LAZER, COMPREENDENDO A IMPLANTAÇÃO DE DOIS PARQUES INFANTIS, COM FORNECIMENTO INTEGRAL DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA, INCLUINDO PISO DRENANTE EMBORRACHADO, BASE EM CONCRETO, EQUIPAMENTOS INFANTIS E DEMAIS SERVIÇOS PREVISTOS EM PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍ-SICO-FINANCEIRO APROVADOS.

PRAZO DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: de 05 de agosto de 2026 até 14 de setembro de 2026.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **14 de setembro de 2026**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:53A9BDAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL
EXTRATO – CONTRATO Nº 03/2026 – DISPENSA Nº 06/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESMONTAGEM, FORNECIMENTO, REMANEJAMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS INTERNAS, COM APROVEITAMENTO DE MATERIAIS EXISTENTES, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS COMPLEMENTARES, PORTAS, VIDROS, PERFIS, FERRAGENS, ACABAMENTOS E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, VISANDO À ADEQUAÇÃO DOS AMBIENTES DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL/PR.
CONTRATADA: ENTERPRISE DIVISÓRIAS LTDA – CNPJ: 53.744.393/0001-04

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS TIPO NAVAL, INCLUINDO DESMONTAGEM, REAPROVEITAMENTO, MONTAGEM, REMANEJAMENTO E ADEQUAÇÃO DE DIVISÓRIAS EXISTENTES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PORTAS, VIDROS, PERFIS, FERRAGENS E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO COMPLETA DO SERVIÇO, CONFORME MEDIDAS E ESPECIFICAÇÕES DEFINIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO.	SER	1	R$ 33.000,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 33.000,00 (TRINTA E TRÊS MIL REAIS).
VIGÊNCIA: 14/09/2026 A 14/12/2026.

BOCAIÚVA DO SUL, 14 DE SETEMBRO DE 2026.

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:A642B5EB

CAMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 06/2026

Eu, Carlos Rodrigo Israel, inscrito no CPF/MF sob nº 049.XXX.029-XX, Presidente da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a DISPENSA nº 06/2026 e autorizo a despesa em favor da empresa ENTERPRISE DIVISÓRIAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 53.744.393/0001-04, no valor total de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESMONTAGEM, FORNECIMENTO, REMANEJAMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS INTERNAS,

COM APROVEITAMENTO DE MATERIAIS EXISTENTES, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS COMPLEMENTARES, PORTAS, VIDROS, PERFIS, FERRAGENS, ACABAMENTOS E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, VISANDO À ADEQUAÇÃO DOS AMBIENTES DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL/PR, de acordo com o Parecer Jurídico e demais documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 14 de setembro de 2026.

CARLOS RODRIGO ISRAEL
Presidente

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:E71023DC

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 784/2026

DECRETO N.º 784/2026

Súmula: *Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Bocaiúva do Sul/PR afetadas por chuvas intensas, alagamentos, deslizamentos e danos à infraestrutura pública e privada, e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação aplicável à proteção e defesa civil,
CONSIDERANDO que a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil compreende ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação voltadas à proteção da população e à redução dos riscos de desastres;
CONSIDERANDO que é dever dos entes federativos adotar as medidas necessárias à redução dos riscos de acidentes e desastres, não constituindo a incerteza quanto ao risco impedimento à adoção de medidas preventivas e mitigadoras;
CONSIDERANDO que, a partir de 11 de setembro de 2026, foram registradas precipitações acima do padrão habitual no Município de Bocaiúva do Sul, conforme registros e documentos técnicos a serem juntados ao processo administrativo próprio;
CONSIDERANDO que as precipitações provocaram alagamentos em pontos da área rural, especialmente nas localidades de Bom Retiro, Bellevie e Pederneiras e outras regiões;
CONSIDERANDO a ocorrência de deslizamentos de terra em diversos trechos das estradas rurais, com isolamento de comunidades e comprometimento do deslocamento de moradores, equipes públicas e serviços essenciais;
CONSIDERANDO a desestruturação e os danos verificados em pontes que realizam a ligação entre a área rural e a área urbana, com comprometimento do transporte escolar, do acesso aos serviços de saúde pública e de outras atividades essenciais;
CONSIDERANDO a existência de imóveis e moradias em situação de risco, inclusive com determinação de desocupação pela Defesa Civil, como medida de proteção da vida e da integridade física das pessoas;
CONSIDERANDO que os danos e riscos descritos comprometem parcialmente a capacidade de resposta do Poder Público Municipal e demandam a adoção imediata de medidas administrativas, operacionais, assistenciais e de recuperação;
CONSIDERANDO a necessidade de registrar as ocorrências, elaborar o Formulário de Informações do Desastre — FIDE, alimentar o Sistema de Defesa Civil — SISDC e solicitar, se cabível, o reconhecimento e a homologação da situação pelas autoridades competentes;
CONSIDERANDO a possibilidade de solicitação de apoio estadual, inclusive por meio do Fundo Estadual para Calamidades Públicas — FECAP, observados os requisitos, procedimentos, limites e documentos exigidos pela legislação e pelas normas aplicáveis;
DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do Município de Bocaiúva do Sul/PR afetadas por chuvas intensas, alagamentos, deslizamentos de terra, isolamento de comunidades, danos em estradas e pontes, comprometimento de serviços essenciais e risco à segurança de moradores.
Art. 2º A Situação de Emergência abrange, especialmente, as localidades rurais de Bom Retiro, Bellevie e Pederneiras, bem como os demais pontos do território municipal que sejam identificados nos relatórios técnicos, mapas, registros do SISDC, FIDE e documentos produzidos pela Defesa Civil.
Art. 3º Para fins deste Decreto, consideram-se áreas e estruturas afetadas, sem prejuízo da posterior complementação técnica:
I — estradas rurais atingidas por deslizamentos, erosões, alagamentos ou obstruções;
II — pontes e demais travessias que apresentem desestruturação, danos ou risco de colapso;
III — imóveis e moradias classificados pela Defesa Civil como em situação de risco, inclusive aqueles cuja desocupação tenha sido determinada;
IV — áreas rurais isoladas ou com acesso comprometido;
V — equipamentos e serviços públicos afetados, especialmente transporte escolar, atendimento de saúde e deslocamento de equipes públicas;
VI — outras áreas, estruturas, bens e serviços que venham a ser identificados em vistoria ou relatório técnico.
Art. 4º Ficam autorizados os órgãos municipais competentes, sob coordenação do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil, a adotar as medidas necessárias à resposta ao desastre, à proteção da população e ao restabelecimento dos serviços essenciais, incluindo:
I — vistoria, interdição, isolamento e desocupação preventiva de imóveis e áreas que apresentem risco à vida ou à integridade física;
II — instalação ou disponibilização de abrigo, assistência, transporte e atendimento emergencial às pessoas desalojadas, desabrigadas ou afetadas;
III — sinalização, bloqueio e controle de acesso a estradas, pontes, travessias e áreas instáveis;
IV — desobstrução emergencial de estradas, bueiros, canais e acessos necessários ao atendimento da população;
V — execução de medidas emergenciais de estabilização, contenção, drenagem, proteção e recuperação de estradas, pontes e acessos, conforme avaliação técnica;
VI — adoção de medidas para assegurar, dentro das condições de segurança possíveis, o transporte escolar, o atendimento de saúde e o acesso às comunidades isoladas;
VII — mobilização de servidores, equipamentos, máquinas, veículos, materiais e demais recursos necessários ao atendimento da emergência;
VIII — realização de levantamentos de danos, prejuízos, pessoas afetadas, imóveis em risco e serviços interrompidos;
IX — adoção de medidas de assistência social, saúde, defesa civil, engenharia, obras, educação e infraestrutura necessárias à resposta e à recuperação;
X — requisição administrativa, quando juridicamente cabível e indispensável, de bens e serviços particulares necessários ao atendimento da emergência, assegurada posterior indenização, se houver dano.
Art. 5º A Secretaria Municipal competente e a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil deverão:
I — elaborar e manter atualizados os relatórios técnicos, registros fotográficos, mapas e demais documentos comprobatórios;
II — preencher e encaminhar o Formulário de Informações do Desastre — FIDE;
III — registrar e atualizar as ocorrências e áreas afetadas no Sistema de Defesa Civil — SISDC;
IV — manter cadastro das famílias atingidas, desalojadas, desabrigadas ou sujeitas à desocupação preventiva;
V — elaborar levantamento dos danos e prejuízos, com identificação dos custos estimados para resposta e recuperação;
VI — preservar os documentos relativos às vistorias, interdições, desocupações, contratações, execução das medidas e resultados alcançados.
Art. 6º O Município poderá solicitar ao Governo do Estado do Paraná o reconhecimento e a homologação da Situação de Emergência,

instruindo o pedido com este Decreto e com a documentação técnica e administrativa exigida.
Parágrafo único. O Município poderá também solicitar apoio financeiro e operacional estadual, inclusive mediante apresentação de requerimento ao Fundo Estadual para Calamidades Públicas — FECAP, observados os requisitos, os objetos aprovados, os prazos de execução e as regras de prestação de contas aplicáveis.
Art. 7º As contratações, aquisições, obras e serviços necessários ao enfrentamento da emergência deverão observar a legislação aplicável, a adequada caracterização da urgência, a pertinência com os danos e riscos descritos neste Decreto, a formalização dos processos administrativos e os controles técnicos, jurídicos, orçamentários e financeiros pertinentes.
Art. 8º As intervenções emergenciais que dependam de providências ambientais deverão observar a legislação ambiental, a Instrução Normativa IAT nº 15/2026, a Portaria CEDEC nº 041/2026 e demais normas aplicáveis, inclusive quanto à documentação técnica, à Anotação de Responsabilidade Técnica — ART, ao Registro de Responsabilidade Técnica — RRT, à comunicação aos órgãos competentes e à posterior regularização de estruturas que assumam caráter permanente.
Art. 9º A execução de obras e serviços deverá limitar-se às medidas necessárias à proteção da vida, à redução dos riscos, ao atendimento da população afetada, ao restabelecimento da segurança e à recuperação emergencial das áreas e estruturas atingidas, vedada a utilização deste Decreto para obras de finalidade estranha à emergência reconhecida.
Art. 10. A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil coordenará as ações previstas neste Decreto, em articulação com as Secretarias Municipais, órgãos estaduais, concessionárias de serviços públicos e demais entidades que possam contribuir para a resposta e a recuperação.
Art. 11. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, observada a legislação vigente.
Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, sem prejuízo de sua prorrogação, revogação ou alteração, conforme a evolução da situação e a legislação aplicável.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 14 de setembro de 2026.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:7FD79093

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO RESCISÃO CONTRATO 23/2023 – CHAMADA PÚBLICA 02/2023 - INEXIGIBILIDADE 08/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL, PESSOA FÍSICA DEVIDAMENTE HABILITADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO CARGO DE ARQUITETO(A), COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS

CONTRATADO: MAIARA CAROLINA KAVIAK BERNARDI
CPF: XXX.420.XXX-45
DATA DA RESCISÃO: 14/09/2026

BOCAIÚVA DO SUL, 14 DE SETEMBRO DE 2026.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:684EE392

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 3 DO CONTRATO N°192-2024

TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo do Contrato N°192/2024, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **EMPRESAS FL LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº17.922.286/0001-65, com sede na Calc. dos Mirtilos, N°33, Andar 2, Bairro Condomínio Centro Comercial Alphaville, na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP: 06.453 019, neste ato representada pelo Sr. LUIZ RICARDO DE MAGALHÃES, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Nº 20132298 SSP/MT e do CPF nº 027.181.071-89, residente e domiciliado na cidade de Barueri - SP, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO
Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 24 de setembro de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR
Fica aditivado o presente contrato no montante de **R$ 17.785,69 (dezessete mil, setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e nove centavos)** em conformidade com a prorrogação de prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.
E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 14 de setembro de 2026.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

EMPRESAS FL LTDA
- Contratada-

ROGERIO CARLOS FORNAZARI
- Fiscal do Contrato-

TESTEMUNHAS:

_____
ALCIONE MAZZOCATO

_____
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:C17ECE70

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 4 DO CONTRATO N°192-2024

TERMO ADITIVO

Quarto Termo Aditivo do Contrato N°192/2024, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **EMPRESAS FL**

LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº17.922.286/0001-65, com sede na Calc. dos Mirtilos, N°33, Andar 2, Bairro Condomínio Centro Comercial Alphaville, na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP: 06.453 019, neste ato representada pelo Sr. LUIZ RICARDO DE MAGALHÃES, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Nº 20132298 SSP/MT e do CPF nº 027.181.071-89, residente e domiciliado na cidade de Barueri - SP, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO REAJUSTE
Fica reajustado o valor do **Item 1**, passando o valor unitário de **R$ 17.785,69 (dezessete mil, setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e nove centavos)** para **R$ 18.514,56 (dezoito mil, quinhentos e quatorze reais e cinquenta e seis centavos)**, totalizando um aumento do presente contrato no montante de **R$ 728,87 (setecentos e vinte e oito reais e oitenta e sete centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 14 de setembro de 2026.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

EMPRESAS FL LTDA
- Contratada-

ROGERIO CARLOS FORNAZARI
- Fiscal do Contrato-

TESTEMUNHAS:

_____
ALCIONE MAZZOCATO

_____
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:9007BD31

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1493/2026

DECRETO N° 1493/2026

SÚMULA: Prorroga nomeação de ALINE RODRIGUES DOS SANTOS para o Cargo temporário de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

HELIO JOSE SURDI, PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n0 **803/2017 de 14 de dezembro de 2017** e, em face do resultado do Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de cargos em Caráter Temporário e Excepcional promovido nos termos do Processo Seletivo Simplificado PSS nº 1/2025 - Edital n0 1/2025 de 26 de Junho de 2025.

D E C R E T A:

Art. 10 – Fica prorrogada a nomeação de **ALINE RODRIGUES DOS SANTOS**, portador do **CPF 033.***.***-77** para o Cargo em Caráter Temporário Auxiliar de Educação Infantil, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de **20 de agosto de 2026 à 22 de agosto de 2027.**
Art. 2º - Uma vez cessado o motivo que deu causa a nomeação, fica revogada a nomeação
Art. 30 - O presente Decreto entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul – Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de agosto de 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:EB8F5233

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1494/2026

SÚMULA: Prorroga nomeação ELITANA MUNIZ DUARTE para o Cargo temporário de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

HELIO JOSE SURDI, PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n0 **803/2017 de 14 de dezembro de 2017** e, em face do resultado do Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de cargos em Caráter Temporário e Excepcional promovido nos termos do Processo Seletivo Simplificado PSS nº 1/2025 - Edital n0 1/2025 de 26 de Junho de 2025.

D E C R E T A:

Art. 10 - Fica prorrogada a nomeação de **ELITANA MUNIZ DUARTE**, portador do **CPF 112.***.***-80** para o Cargo em Caráter Temporário Auxiliar de Educação Infantil, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de **20 de agosto de 2026 à 22 de agosto de 2027.**
Art. 2º - Uma vez cessado o motivo que deu causa a nomeação, fica revogada a nomeação
Art. 30 - O presente Decreto entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul – Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de agosto de 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:423AB48C

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1495/2026

SÚMULA: Prorroga nomeação de ANDREIA DE CAMPOS para o Cargo temporário de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

HELIO JOSE SURDI, PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n0 **803/2017 de 14 de dezembro de 2017** e, em face do resultado do Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de cargos em Caráter Temporário e Excepcional promovido nos termos do Processo Seletivo Simplificado PSS nº 1/2025 - Edital n0 1/2025 de 26 de Junho de 2025.

D E C R E T A:

Art. 10 - Fica prorrogada a nomeação de **ANDREIA DE CAMPOS**, portador do **CPF 012.***.***-48** para o Cargo em Caráter Temporário Auxiliar de Educação Infantil, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de **20 de agosto de 2026 à 22 de agosto de 2027.**
Art. 2º - Uma vez cessado o motivo que deu causa a nomeação, fica revogada a nomeação
Art. 30 - O presente Decreto entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul – Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de agosto de 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:70DE768A

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1496/2026

SÚMULA: Prorroga nomeação de LENITA PINTO para o Cargo temporário de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

HELIO JOSE SURDI, PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n0 **803/2017 de 14 de dezembro de 2017** e, em face do resultado do Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de cargos em Caráter Temporário e Excepcional promovido nos termos do Processo Seletivo Simplificado PSS nº 1/2025 - Edital n0 1/2025 de 26 de Junho de 2025.

D E C R E T A:
Art. 10 - Fica prorrogada a nomeação de **LENITA PINTO**, portador do **CPF 083.***.***-05** para o Cargo em Caráter Temporário Auxiliar de Educação Infantil, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de **20 de agosto de 2026 à 22 de agosto de 2027.**
Art. 2º - Uma vez cessado o motivo que deu causa a nomeação, fica revogada a nomeação
Art. 30 - O presente Decreto entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul – Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de agosto de 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:5ACE8409

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1497/2026

SÚMULA: Prorroga a nomeação de ELIZETE RIBEIRO para o Cargo temporário de PROFESSOR.

HELIO JOSE SURDI, PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n0 **803/2017 de 14 de dezembro de 2017** e, em face do resultado do Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de cargos em Caráter Temporário e Excepcional promovido nos termos do Processo Seletivo Simplificado PSS nº 1/2025 - Edital n0 1/2025 de 26 de Junho de 2025.

D E C R E T A:

Art. 10 - Fica prorrogada a nomeação de **ELIZETE RIBEIRO**, portadora do **CPF 107.***.***-14** para o Cargo em Caráter Temporário Professor, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de **20 de agosto de 2026 à 22 de agosto de 2027.**
Art. 2º - Uma vez cessado o motivo que deu causa a nomeação, fica revogada a nomeação
Art. 30 - O presente Decreto entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul – Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de agosto de 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:8137B800

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1500/2026

SÚMULA: Prorroga nomeação de ANA PAULA DOS SANTOS para o Cargo temporário de PROFESSOR ESPECIALISTA.

HELIO JOSE SURDI, PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n0 **803/2017 de 14 de dezembro de 2017** e, em face do resultado do Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de cargos em Caráter Temporário e Excepcional promovido nos termos do Processo Seletivo Simplificado PSS nº 1/2025 - Edital n0 1/2025 de 26 de Junho de 2025.

D E C R E T A:

Art. 10 – Fica prorrogada a nomeação de **ANA PAULA DOS SANTOS**, portador do **CPF 100.***.***-06** para o Cargo em Caráter Temporário Professor Especialista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de **20 de agosto de 2026 à 22 de agosto de 2027.**
Art. 2º - Uma vez cessado o motivo que deu causa a nomeação, fica revogada a nomeação
Art. 30 - O presente Decreto entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul – Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de agosto de 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:E2F8EF3A

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1501/2026

SÚMULA: Prorroga Nomeação de IVANEZ DA ROSA DE OLIVEIRA TEIXEIRA para o Cargo temporário de PROFESSOR ESPECIALISTA.

HELIO JOSE SURDI, PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n0 **803/2017 de 14 de dezembro de 2017** e, em face do resultado do Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de cargos em Caráter Temporário e Excepcional promovido nos termos do Processo Seletivo Simplificado PSS nº 1/2025 - Edital n0 1/2025 de 26 de Junho de 2025.

D E C R E T A:

Art. 10 – Fica prorrogada a nomeação de **IVANEZ DA ROSA DE OLIVEIRA TEIXEIRA**, portador do **CPF 028.***.***-66** para o Cargo em Caráter Temporário Professor Especialista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de **20 de agosto de 2026 à 22 de agosto de 2027.**
Art. 2º - Uma vez cessado o motivo que deu causa a nomeação, fica revogada a nomeação
Art. 30 - O presente Decreto entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul – Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de agosto de 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:BC169001

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1502/2026

SÚMULA: Prorroga nomeação de MARIEDA SCHMIDT para o Cargo temporário de Técnico de Enfermagem.

HELIO JOSE SURDI, PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n0 **803/2017 de 14 de dezembro de 2017** e, em face do resultado do Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de cargos em Caráter Temporário e Excepcional promovido nos termos do Processo Seletivo Simplificado PSS nº 1/2025 - Edital n0 1/2025 de 26 de Junho de 2025.

D E C R E T A:

Art. 10 - Fica prorrogada a nomeação de **MARIEDA SCHMIDT**, portador do **CPF 030.***.***-93** para o Cargo em Caráter Temporário de Técnico de Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, no período de **20 de agosto de 2026 à 22 de agosto de 2027.**
Art. 2º - Uma vez cessado o motivo que deu causa a nomeação, fica revogada a nomeação
Art. 30 - O presente Decreto entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul – Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de agosto de 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:98E9659F

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1498/2026

SÚMULA: Prorroga nomeação de DAIANE DA SILVA CAETANO para o Cargo Temporário de Professor.

HELIO JOSE SURDI, PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n0 **803/2017 de 14 de dezembro de 2017**; Lei nº 1118/2023 de 17 de novembro de 2023e Lei nº 1159/2025 de 04 de junho de 2025, em face do resultado do Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas, do seu quadro de pessoal em Caráter Temporário e Excepcional promovido nos termos do Processo Seletivo Simplificado PSS nº 1/2025 - Edital n0 001/2025 de 26 de junho de 2025.

D E C R E T A:

Art. 10 - Fica prorrogada a nomeação de **DAIANE DA SILVA CAETANO** portadora do **CPF 072.***.***-40** para o Cargo em Caráter Temporário de Professor, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de **20 de agosto de 2026 à 22 de agosto de 2027**.
Art. 2º - Uma vez cessado o motivo que deu causa a nomeação, fica revogada a nomeação
Art. 30 - O presente Decreto entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul – Estado do Paraná, 20 de agosto de 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:EC0B410F

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1499/2026

SÚMULA: Prorroga Nomeação de EDINA FILBER para o Cargo Temporário de Professor Especialista.

HELIO JOSE SURDI, PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n0 **803/2017 de 14 de dezembro de 2017**; Lei nº 1118/2023 de 17 de novembro de 2023e Lei nº 1159/2025 de 04 de junho de 2025, em face do resultado do Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas, do seu quadro de pessoal em Caráter Temporário e Excepcional promovido nos termos do Processo Seletivo Simplificado PSS nº 1/2025 - Edital n0 001/2025 de 26 de junho de 2025.

D E C R E T A:

Art. 10 – Fica prorrogada a nomeação de **EDINA FILBER** portadora do **CPF 121.***.***-96** para o Cargo em Caráter Temporário de Professor Especialista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de **20 de agosto 2026 à 22 de agosto de 2027**.
Art. 2º - Uma vez cessado o motivo que deu causa a nomeação, fica revogada a nomeação
Art. 30 - O presente Decreto entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul – Estado do Paraná, 20 de agosto de 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:C2C8EE4A

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°186-2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°186/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL – PR.
CONTRATADA: ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA.
OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).
VIGÊNCIA: 14/09/2026 à 13/09/2027.
VALOR: R$ 10.153,02 (dez mil, cento e cinquenta e três reais e dois centavos).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°29/2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:0AD9B0C8

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°187-2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°187/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL – PR.
CONTRATADA: BOAZ SAÚDE E SEGURANÇA LTDA.
OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).
VIGÊNCIA: 14/09/2026 à 13/09/2027.
VALOR: R$ 3.717,40 (três mil, setecentos e dezessete reais e quarenta centavos).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°29/2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:4382922C

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°188-2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°188/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL – PR.
CONTRATADA: FORTE SINAL EQUIPAMENTOS EIRELI EPP.
OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).
VIGÊNCIA: 14/09/2026 à 13/09/2027.
VALOR: R$ 3.190,00 (três mil cento e noventa reais).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°29/2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:F5D9EC48

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°189-2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°189/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL – PR.
CONTRATADA: JANAINA SARETO VOLPI.
OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).
VIGÊNCIA: 14/09/2026 à 13/09/2027.
VALOR: R$ 14.416,80 (quatorze mil, quatrocentos e dezesseis reais e oitenta centavos).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°29/2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:C4580FAD

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°190-2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°190/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL – PR.
CONTRATADA: LICERI COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA.
OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).
VIGÊNCIA: 14/09/2026 à 13/09/2027.
VALOR: R$ 1.884,00 (um mil, oitocentos e oitenta e quatro reais).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°29/2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:7D9DC26C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6009 /2026.

Concede Férias aos Servidores Públicos que especifica.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias aos servidores a seguir arrolados, a serem gozadas no período que especifica, conforme período aquisitivo de cada servidor:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias d Férias	Período Aquisitivo	Período de Férias
Clarisse Barbieri de Oliveira Hoenig	836	Auxiliar Administrativo	7,00	02/04/2025 a 01/04/2026	15/09/2026 a 21/09/2026

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 14 de setembro de 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:CEC60085

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.898 DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.758/2025 de 13 de novembro de 2025.

DECRETA

Art.1o – Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, por anulação de dotação no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para suprir as dotações orçamentárias abaixo especificadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
04.00	**Depto de Finanças**		
04.01	**Div de Finanças, Contab e Tesour.**		
04.123.0004.2.008	**Atívid. Op. de Natureza Financeira e Orçamentária**		
3.3.90.14	Diárias – P. Civil (58)	000	5.000,00
3.3.90.39	Outrso Ser. de terc. – P. Jurídica (61)	000	15.000,00
TOTAL			**20.000,00**

Art.2o - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, será utilizada a ANULAÇÃO parcial da dotação orçamentária abaixo relacionada, conforme o previsto no Art. 4º inciso III da Lei orçamentária nº 1.758/2025 de 13 de novembro de 2025 - LOA – Lei Orçamentária Anual a seguir especificado:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
06.00	**Depto de Obras e Serviços Urbanos**		
06.01	**Div de Obras e Serv. Urbanos**		
15.452.0006.1.004	**Pavimentação Asfáltica e/ou com pedras irregulares construção de calçadas em ruas e avenida.**		
4.4.90.51	Obras e Instalações (100)	000	20.000,00
TOTAL			**20.000,00**

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.752/2025 de 25 de setembro de 2025 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e 1.749/2025 de 15 de setembro de 2025 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2026/2029.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carise Regina Nesello
Código Identificador:017EA8E6

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº01 AO CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº180/2025

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº01
AO CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº180/2025
CONTRATADA: 61.025.852 KARINI MARTINS ANTUNES
CNPJ: 61.025.852/0001-28
Cláusula Primeira – Vigência
Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciará condições de preço mais vantajosas ao município, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, passando a ter vigência da data de 16 de setembro de 2026 à 15 de setembro de 2027.
Cláusula Segunda – Reajuste de valor
Fica reajustado o valor contratual em **3,98%** (três vírgula noventa e oito por cento), com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurada no período compreendido entre setembro de 2025 a agosto de 2026, passando a ser de **R$1.040,84** (um mil e quarenta reais, com oitenta e quatro centavos) mensais.
Cláusula Terceira – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul - PR, 14 de setembro de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yonara Beatriz de Araujo Penso
Código Identificador:56AB5A83

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº01 AO CONTRATO Nº183/2025

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº01
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº183/2025
CONTRATADA: VRX INFORMATICA E SERVICOS LTDA
CNPJ: 54.195.769/0001-31
Cláusula Primeira – Vigência
Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciará condições de preço mais vantajosas ao município, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses. Passando a ter vigência no período de 19 de setembro de 2026 até 18 de setembro de 2027.
Cláusula Segunda – Reajuste
Fica reajustado o valor contratual em 3,98% (três virgula noventa e oito por cento), com base na variação acumulada no INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurada no período compreendido entre setembro de 2025 a agosto de 2026, passando a ser de:

Item	Descrição dos Itens	Período/ Unid.	Qtde.	Valor Unit. (R$)	Valor Total do Item (R$)
1	Instalação e configuração do Sistema baseado em distribuições Linux com integração com o Software para Gerenciamento da Rede de Internet Interna e Externa do Município.	Unid.	1	3.847,26	3.847,26
2	Fornecimento e Locação de Software para Gerenciamento da Rede de Internet Interna e Externa do Município com monitoramento em tempo real das redes e sistema de autenticação baseados em usuário, senha e mac-address.	Meses	12	998,21	11.978,52
3	Suporte técnico em software com conhecimentos avançados em gerenciamento de rede, provedores de internet, banco de dados, BGP, Firewall Linux e conhecimentos avançados em rede.	horas	300	155,97	46.791,00

Portanto, o valor total fica em **R$62.616,78** (sessenta e dois mil, seiscentos e dezesseis reais, com setenta e oito centavos).
Cláusula Terceira – Dotação Orçamentária
Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 03.00 – Departamento de Administração e planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e planejamento; 0412200032006 – Atividades Operacionais do departamento de administração e planejamento; 33.90.40 Serviços de tecnologia da Informação; Despesa: 677.
Cláusula Quarta – Assessoramento Jurídico e Documentação
Em consonância com o que trata o art. 53º §4º da lei nº 14.133/2021, foi realizado assessoramento jurídico por meio de parecer em cumprimento ao controle prévio de legalidade exigido para consentir com a realização do termo aditivo.
Conforme disposição expressa do art. 91 §4º da lei nº 14.133/2021 em anexo constam os documentos que a empresa deve apresentar para possibilitar a elaboração do aditivo contratual, quais sejam, prova de regularidade fiscal, de regularidade com o FGTS e inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho.
Cláusula Quinta – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.
Bom Sucesso do Sul - PR, 14 de setembro de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yonara Beatriz de Araujo Penso
Código Identificador:BAD68683

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº03 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº215/2023

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº03
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº215/2023
CONTRATADA: DEBORA NEPOMUCENO PINTO 06352416926 - MEI
CNPJ: 21.894.286/0001-76
Cláusula Primeira – Vigência
Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciará condições de preço mais vantajosas ao município, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses. Passando a ter vigência no período de 26 de setembro de 2026 até 25 de setembro de 2027.
Cláusula Segunda – Reajuste
Fica reajustado o valor contratual em 3,98% (três virgula noventa e oito por cento), com base na variação acumulada no INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurada no período compreendido entre setembro de 2025 a agosto de 2026, passando a ser de **R$4.021,57** (quatro mil e vinte e um reais, com cinquenta e sete centavos) mensais, ao passo que o valor total fica em **R$48.258,84** (quarenta e oito mil, duzentos e cinquenta e oito reais, com oitenta e quatro centavos).
Cláusula Terceira – Dotação Orçamentária
As despesas decorrentes do objeto do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 08.00 - Departamento de Assistência Social; 08.01 - Divisão de Assistência Social e Prom. Dir. Inf. e Juventude; 0824400082.025 - Desenvolvimento de ações e assistência social; 3.3.90.39 - Outros serviços de Pessoa Jurídica; Despesa: 630.
Cláusula Quarta – Assessoramento Jurídico e Documentação
Em consonância com o que trata o art. 53º §4º da lei nº 14.133/2021, foi realizado assessoramento jurídico por meio de parecer em cumprimento ao controle prévio de legalidade exigido para consentir com a realização do termo aditivo.
Conforme disposição expressa do art. 91 §4º da lei nº 14.133/2021 em anexo constam os documentos que a empresa deve apresentar para possibilitar a elaboração do aditivo contratual, quais sejam, prova de regularidade fiscal, de regularidade com o FGTS e inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho.
Cláusula Quinta – Disposições Gerais

Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo. Bom Sucesso do Sul - PR, 14 de setembro de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yonara Beatriz de Araujo Penso
Código Identificador:6ABE99D2

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº03 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº216/2023

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº03
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº216/2023
CONTRATADA: RODINEI LINHARES VIEIRA 03484393907 - MEI
CNPJ: 11.968.053/0001-17
Cláusula Primeira – Vigência
Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciará condições de preço mais vantajosas ao município, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses. Passando a ter vigência no período de 26 de setembro de 2026 até 25 de setembro de 2027.
Cláusula Segunda – Reajuste
Fica reajustado o valor contratual em 3,98% (três virgula noventa e oito por cento), com base na variação acumulada no INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurada no período compreendido entre setembro de 2025 a agosto de 2026, passando a ser de **R$2.718,80** (dois mil, setecentos e dezoito reais, com oitenta centavos) mensais, ao passo que o valor total fica em **R$32.625,60** (trinta e dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais, com sessenta centavos).
Cláusula Terceira – Dotação Orçamentária
As despesas decorrentes do objeto do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 08.00 - Departamento de Assistência Social; 08.01 - Divisão de Assistência Social e Prom. Dir. Inf. e Juventude; 0824400082.025 - Desenvolvimento de ações e assistência social; 3.3.90.39 - Outros serviços de Pessoa Jurídica; Despesa: 630.
Cláusula Quarta – Assessoramento Jurídico e Documentação
Em consonância com o que trata o art. 53º §4º da lei nº 14.133/2021, foi realizado assessoramento jurídico por meio de parecer em cumprimento ao controle prévio de legalidade exigido para consentir com a realização do termo aditivo.
Conforme disposição expressa do art. 91 §4º da lei nº 14.133/2021 em anexo constam os documentos que a empresa deve apresentar para possibilitar a elaboração do aditivo contratual, quais sejam, prova de regularidade fiscal, de regularidade com o FGTS e inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho.
Cláusula Quinta – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul - PR, 14 de setembro de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yonara Beatriz de Araujo Penso
Código Identificador:28E8A92B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº51/2026

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº51/2026
CONTRATADA: ACACMAR COMERCIAL E TRANSPORTES LTDA - ME.
CNPJ: 07.412.297/0001-41
CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo de Extinção Unilateral tem por fundamento o Art. 137, incisos I e II, cumulado com o Art. 138, inciso I, § 1º da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, nas disposições do Pregão Eletrônico nº08/2026 e da Ata de Registro de Preços nº51/2026, bem como nos documentos, relatórios e decisões constantes do respectivo processo administrativo.
CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO
O presente Termo tem por objeto:
I – a **extinção unilateral da contratação específica** decorrente da Requisição de Compras nº17.280 e formalizada pelo Empenho nº1574/2026, no valor de R$28.834,35 (vinte e oito mil, oitocentos e trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos), destinada à aquisição, ao transporte e à aplicação de concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ e emulsão asfáltica RR-1C; e
II – o **cancelamento do registro da empresa ACACMAR COMERCIAL E TRANSPORTES LTDA – ME na Ata de Registro de Preços nº51/2026**, relativamente aos itens registrados em seu favor.
CLÁUSULA TERCEIRA – MOTIVAÇÃO
A extinção unilateral decorre da inexecução integral da Requisição de Compras nº17.280 e do descumprimento dos prazos e das obrigações estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços e no instrumento equivalente de contratação.
Conforme consta do processo administrativo, a empresa deixou de realizar o fornecimento e a execução do objeto no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis previsto na cláusula quarta da Ata de Registro de Preços nº51/2026, apesar das sucessivas solicitações realizadas pelo Departamento de Compras, pelo Setor de Licitações, pelo gestor e pelo fiscal da Ata.
Em 28 de maio de 2026, o representante da empresa informou expressamente ao gestor da Ata que não conseguiria atender à solicitação, alegando estar com elevada demanda.
Diante da persistência do inadimplemento, o Município expediu Notificação Extrajudicial em 12 de junho de 2026, concedendo prazo para apresentação de justificativa e regularização da execução e advertindo expressamente acerca da possibilidade de extinção dos ajustes decorrentes da Ata e de cancelamento do registro de preços.
A notificação foi recebida pela empresa em 06 de agosto de 2026, conforme Aviso de Recebimento juntado aos autos. O prazo concedido transcorreu sem qualquer manifestação da empresa e sem o fornecimento ou a execução do objeto.
A conduta caracteriza o não cumprimento de cláusulas, obrigações e prazos, bem como o desatendimento das determinações regularmente emitidas pelos responsáveis pelo acompanhamento da contratação, enquadrando-se nas hipóteses previstas no art. 137, incisos I e II, da Lei Federal nº14.133/2021.
CLÁUSULA QUARTA – EFEITOS DA EXTINÇÃO
Em decorrência da extinção unilateral, ficam determinados:
I – o encerramento da contratação decorrente da requisição de compras nº17.280;
II – o cancelamento do saldo do empenho nº1574/2026, diante da ausência de fornecimento, execução e liquidação da despesa;
III – o cancelamento do registro da empresa ACACMAR COMERCIAL E TRANSPORTES LTDA – ME na Ata de Registro de Preços nº51/2026, relativamente aos itens registrados em seu favor; e
IV – a adoção das providências administrativas necessárias à continuidade do atendimento da necessidade do Município, inclusive mediante convocação de fornecedor registrado, integrante do cadastro de reserva ou licitante remanescente, se cabível.
CLÁUSULA QUINTA - APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
A presente extinção não afasta a apuração da responsabilidade administrativa da empresa pelos fatos constatados, nem a eventual aplicação das sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, que será realizada em processo administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Também não fica afastada a apuração de eventuais prejuízos causados ao Município e da correspondente obrigação de ressarcimento, caso devidamente comprovados.
CLÁUSULA SEXTA - RECURSO ADMINISTRATIVO
A empresa será formalmente intimada do inteiro teor deste termo e da decisão que determinou a extinção unilateral, assegurando-se o direito

de interposição de recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da ciência, nos termos do art. 165, inciso I, alínea "e", da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo constitui ato unilateral da Administração e será assinado exclusivamente pela autoridade competente, dispensada a concordância ou assinatura da empresa.

O instrumento será juntado ao processo administrativo, publicado na forma legal e encaminhado à empresa para ciência.

Bom Sucesso do Sul - PR, 14 de setembro de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yonara Beatriz de Araujo Penso
Código Identificador:E950EFA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0136/2026 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 032/2026

EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0136/2026 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 032/2026
PREÂMBULO

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**

2. E, de outro lado, a empresa JAV COMERCIO LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 50.656.871/0002-17, sediada na, RUA PADRE ALDACIR JOSE CARNIEL,01112024 CENTRO, na cidade de BRAGANEY, Estado do PR, CEP: 85430-000, neste ato representada pelo **Sr** FABIO FIORAVANTE ZEM**,** portador do **CPF/MF Nº. 048.702.119-39** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 032/2026** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é **Aquisição de eletrodomésticos, equipamentos de cozinha industrial e equipamentos audiovisuais destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Braganey-PR.**

CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL

Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 72.934,19 (setenta e dois mil, novecentos e trinta e quatro reais e dezenove centavos).**

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até **14/09/2027** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 14 de Setembro de 2026.

.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:33945776

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026 VINCULADO A INEXIGIBILIDADE N° 036/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026 VINCULADO A INEXIGIBILIDADE N° 036/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE BRAGANEY/PR, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.902/0001-73.

CONTRATADA:GREEN FARMACÊUTICA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 03.411.908/0001-86.

OBJETO DO ADITIVO:O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 055/2026, vinculado à Dispensa Eletrônica nº 010/2026, cujo objeto é a aquisição de fórmulas nutricionais destinadas ao fornecimento de nutrição enteral e oral para pacientes com necessidades nutricionais especiais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Braganey/PR, incluindo alimentos nutricionalmente completos, módulos proteicos e suplementos hiperproteicos, prorrogando sua vigência por mais 6 (seis) meses, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas.

VALOR ORIGINAL DO CONTRATO:R$ 10.276,50.

PRAZO ORIGINAL DE VIGÊNCIA:08/05/2026 a 05/09/2026.

PRAZO ATUALIZADO DE VIGÊNCIA:08/05/2026 a05/03/2027.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis.

Braganey/PR, 26 de agosto de 2026.

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:22B2E5F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2023, VINCULADO AO PREGÃO N° 52/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2023, VINCULADO AO PREGÃO N° 52/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE BRAGANEY/PR, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.902/0001-73.

CONTRATADA:BERNARDI & XAVIER - SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.083.931/0001-57.

OBJETO DO ADITIVO:O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste anual dos valores do Contrato nº 020/2023, vinculado ao Pregão nº 052/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para a realização de exames ocupacionais e envio de informações para o e-Social, para suprir as necessidades da Secretaria de Administração e Planejamento, junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Braganey/PR, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

VALOR DO REAJUSTE:R$ 1.985,66.

VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO:R$ 47.985,66

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, previsão contratual e demais disposições aplicáveis.

Braganey/PR

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:010754EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE DISPENSA

PUBLICAÇÃO DE DISPENSA
O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 22/2026 de 27 de fevereiro de 2026, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Dispensa de Licitação.
MODALIDADE: DISPENSA Nº 037/2026
PROCESSO Nº 149/2026
OBJETO: Aquisição de medalhas personalizadas de 8 cm, acabamento prata velho, com impressão UV e fita personalizada de 2,5 cm, acompanhadas de molde para confecção das medalhas, destinadas às premiações e homenagens promovidas pelo Município de Braganey/PR.

Lote 1					
Item	**Descrição**	**Und**	**Qtd.**	**Valor Unt.**	**Valor Total**
1	Medalha Personalizada de 8cm (prata velho - com impressão UV - fita personalizada 2,5cm)	UN	450	R$ 17,80	R$ 8.010,00
2	MOLDE MEDALHA	UN	1	R$ 280,00	R$ 280,00
TOTAL GERAL					**R$ 8.290,00**
PROPOSTA APRESENTADA: H. F. SOLUÇÕES LTDA					
CNPJ Nº 17.886.949/0001-33					
VALOR DA PROPOSTA: R$ 8.290,00 (oito mil, duzentos e noventa reais).					
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: A empresa encaminhou toda a documentação exigida, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como em atendimento às exigências estabelecidas no Termo de Referência, demonstrando regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, razão pela qual encontra-se **devidamente HABILITADA** para a execução do objeto acima mencionado.					

Com a publicação do presente Aviso de Contratação Direta, inicia-se a contagem do prazo de 3 (três) dias úteis previsto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Durante esse período, permanecerá aberta a oportunidade para apresentação de propostas adicionais, as quais deverão serem encaminhadas para o e-mail: braganey.propostas@gmail.com devendo constar, no campo "Assunto", o número da Dispensa de Licitação correspondente

Braganey-PR, 14 de setembro de 2026

DANIEL CRUZ BARTOSKI
Agente de Contratação

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:460D46C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE DISPENSA MODALIDADE: DISPENSA Nº 38/2026 PROCESSO Nº 151/2026

PUBLICAÇÃO DE DISPENSA
O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 22/2026 de 17 de fevereiro de 2026, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Dispensa de Licitação.
MODALIDADE: DISPENSA Nº 38/2026
PROCESSO Nº 151/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de 02 (dois) projetos de extensão de rede elétrica, conforme padrões da COPEL, incluindo levantamento técnico, projetos e memoriais descritivos, protocolo e acompanhamento da análise, emissão de ARTs e acompanhamento técnico da execução das obras, quando necessário, no Município de Braganey/PR.

Item	**Descrição do Produto**	**Und**	**Qnt.**	**Valor Uni.**	**Valor Total**
LOTE 001					
01	projeto de extensão de rede - local 1	UND	1	R$ 6.250,00	R$ 6.250,00
02	projeto de extensão de rede -local 2	UND	1	R$ 6.250,00	R$ 6.250,00
SUBTOTAL — LOTE 001: R$ 12.500,00					
TOTAL: R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)					
PROPOSTA APRESENTADA: Lucimauro Botelho Durski, inscrito no CREA nº 179697/D, CPF nº 880.413.369-49					
CPF: 880.413.369-49					
VALOR DA PROPOSTA: R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).					
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: A empresa encaminhou toda a documentação exigida, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como em atendimento às exigências estabelecidas no Termo de Referência, demonstrando regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, razão pela qual encontra-se **devidamente HABILITADA** para a execução do objeto, consistente na E*laboração de 02 (dois) projetos de extensão de rede elétrica, conforme padrões da COPEL, incluindo levantamento técnico, projetos e memoriais descritivos, protocolo e acompanhamento da análise, emissão de ARTs e acompanhamento técnico da execução das obras, quando necessário, no Município de Braganey/PR.*					

Braganey-PR, 14 de setembro de 2026

DANIEL CRUZ BARTOSKI
Agente de Contratação

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:E3A6F9A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 32/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 74/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico N°. 32/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 74/2026

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021 e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de Menor Valor Por Item, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Aquisição de eletrodomésticos, equipamentos de cozinha industrial e equipamentos audiovisuais destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Braganey-PR.

RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico N°. 32/2026,**

conforme segue o vencedor:

FORNECEDOR	**CNPJ**	**VALOR TOTAL**
B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	**05.490.249/0001-46**	**R$ 16.093,00**
INFANTARIA COMERCIAL LTDA	**20.795.155/0001-79**	**R$ 28.293,80**
INOVA TECH INFORMATICA LTDA	**28.706.488/0001-96**	**R$ 18.634,14**
JAV COMERCIO LTDA	**50.656.871/0002-17**	**R$ 72.934,19**
JOSIANE DO ROCIO MICHALOSKI	**46.318.775/0001-00**	**R$ 10.756,90**
MEGA VENDAS LTDA	**52.325.189/0001-96**	**R$ 66.790,00**
MOURA E MOURA INFORMATICA E EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA	**07.487.504/0001-27**	**R$ 18.752,00**
MP COMERCIO VAREJISTA	**56.980.229/0001-94**	**R$ 16.648,48**
PREVENT PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	**65.881.945/0001-05**	**R$ 20.472,00**
PRIMEIRA COMPRA LTDA	**13.458.189/0001-02**	**R$ 27.440,64**
RECHE SERVIÇOS DE ESCRITORIO E COMERCIO EM GERAL LTDA	**53.600.991/0001-00**	**R$ 9.468,97**
REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA	**52.386.933/0001-62**	**R$ 9.574,44**
R&L SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA	**48.705.865/0001-80**	**R$ 11.050,40**
VL-LOJA DE VARIEDADES LTDA	**35.569.716/0001-99**	**R$ 10.478,80**

Braganey, 14 de setembro 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:37B25F38

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 157/2026

Autoriza o pagamento de diárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Braganey, Estado do Paraná, Sr. VALDIR ZIELINSKI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido na Lei Municipal nº 914/2025.
R E S O L V E:

Artigo 1º - AUTORIZA o pagamento de 01 (uma) diária ao Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, CPF nº 031.***.849-22, prefeito, para seu deslocamento do Município até a cidade de Curitiba, na data de 14/09/2026 a 15/09/2026, para visita ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - TJPR, conforme solicitação.

Artigo 2º - Fica determinado ao departamento de contabilidade e de tesouraria que proceda o pagamento das respectivas diárias, de acordo com o que preceitua a legislação pertinente.

Artigo 3° - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de setembro de 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito

Publicado por:
Darci Fernando Gomes de Oliveira
Código Identificador:B40F6424

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 158/2026

Autoriza o pagamento de diárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Braganey, Estado do Paraná, Sr. VALDIR ZIELINSKI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido na Lei Municipal nº 914/2025.
R E S O L V E:
Artigo 1º - AUTORIZA o pagamento de 01 (uma) diária ao Sr. **LEONARDO DOS SANTOS FREITAS**, CPF nº 094.***.469-00, procurador geral do município, para seu deslocamento do Município até a cidade de Curitiba, na data de 14/09/2026 a 15/09/2026, para acompanhar o prefeito em visita ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - TJPR, conforme solicitação.

Artigo 2º - Fica determinado ao departamento de contabilidade e de tesouraria que proceda o pagamento das respectivas diárias, de acordo com o que preceitua a legislação pertinente.

Artigo 3° - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de setembro de 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito

Publicado por:
Darci Fernando Gomes de Oliveira
Código Identificador:39E3402B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 159/2026

Autoriza o pagamento de diárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Braganey, Estado do Paraná, Sr. VALDIR ZIELINSKI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido na Lei Municipal nº 914/2025.
R E S O L V E:
Artigo 1º - AUTORIZA o pagamento de 01 (uma) diária ao Sr. **SILVIO RETKA**, CPF nº 038.***.329-65, procurador do município, para seu deslocamento do Município até a cidade de Curitiba, na data de 14/09/2026 a 15/09/2026, para acompanhar o prefeito em visita ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - TJPR, conforme solicitação.

Artigo 2º - Fica determinado ao departamento de contabilidade e de tesouraria que proceda o pagamento das respectivas diárias, de acordo com o que preceitua a legislação pertinente.

Artigo 3° - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de setembro de 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito

Publicado por:
Darci Fernando Gomes de Oliveira
Código Identificador:C6C0D3AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA N. 77/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a prorrogação, por 60 (sessenta) dias, do prazo para conclusão do Processo de Sindicância instaurado em face da servidora F.L.O.P.

O Prefeito do Município de Cafeara, Estado do Paraná, ELTON FÁBIO LAZARETTI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com os artigos 247 e seguintes da Lei Municipal nº 354/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cafeara),

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela Comissão Processante, solicitando a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos, em razão da necessidade de continuidade da instrução processual e da adoção de todas as diligências necessárias à completa apuração dos fatos;
RESOLVE:
Art. 1º Fica prorrogado, a pedido da Comissão Processante, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância instaurado em face da servidora F.L.O.P, a fim de possibilitar a conclusão dos trabalhos com a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Cafeara/PR, 11de setembro de 2026.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Aurélio Carvalho Borges
Código Identificador:5A03EC04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO CHAMADA PÚBLICA N° 003.2026 - ENTIDADES

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026

O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR torna público o Chamamento Público – Chamada Pública nº 003/2026, destinado à seleção de Organizações da Sociedade Civil – OSCs, sem fins lucrativos, para celebração de Termo de Colaboração, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, visando à execução de projetos e atividades de interesse público nas áreas socioassistencial, acolhimento de idosos, promoção social, proteção animal, atendimento educacional especializado, auxílio-transporte a estudantes, educação ambiental, agricultura familiar e atividades culturais e de lazer. O valor máximo global das parcerias é de R$ 1.656.953,42 (um milhão, seiscentos e cinquenta e seis mil, novecentos e cinquenta e três reais e quarenta e dois centavos). Os valores são distribuídos entre os objetos previstos no Edital. As propostas e respectivos Planos de Trabalho deverão ser encaminhados para adriano.compras@cafelandia.pr.gov.br, no período de 16 de setembro a 16 de outubro de 2026. A análise das propostas terá início a partir de 19 de outubro de 2026. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no Portal da Transparência e no site oficial do Município.

Cafelândia/PR, 14 de setembro de 2026.

ADRIANO EFFTING
Agente de Contratação

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:9CDE3678

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 035.2026 - OFICINEIROS CRAS - CREDEN. 010.2026

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 035/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 010/2026 – OFICINEIROS
O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR torna público o Credenciamento nº 010/2026, vinculado à Inexigibilidade de Licitação nº 035/2026 e ao Processo Administrativo nº 137/2026, para credenciamento de profissionais oficineiros destinados à realização de oficinas socioeducativas, culturais, artísticas, esportivas, profissionalizantes e de desenvolvimento humano, em atendimento aos usuários da Secretaria Municipal de Assistência Social, especialmente CRAS, CREAS, SCFV, PAIF e PAEFI, inclusive no Distrito de Central Santa Cruz. Valor estimado: R$ 513.513,00 (quinhentos e treze mil, quinhentos e treze reais). As inscrições iniciais serão recebidas de 15 a 29 de setembro de 2026, presencialmente no Departamento de Licitações ou pelo e-mail adriano.compras@cafelandia.pr.gov.br, permanecendo o credenciamento aberto para novos interessados durante toda a vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no Portal da Transparência e no site oficial do Município.

Cafelândia/PR, 14 de setembro de 2026.

ADRIANO EFFTING
Agente de Contratação
Portaria nº 632/2023 - DRH

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:DE966F6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 036.2026 - CREDENCIAMENTO DE MECÂNICAS

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 036/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 011/2026 – SERVIÇOS DE MECÂNICA
O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR torna público o Credenciamento nº 011/2026, vinculado à Inexigibilidade de Licitação nº 036/2026 e ao Processo Administrativo nº 138/2026, para credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção automotiva e mecânica preventiva e corretiva da frota municipal, incluindo veículos leves, utilitários, vans, ambulâncias, veículos pesados, máquinas e implementos agrícolas, serviços especializados, socorro, guincho e reboque, bem como fornecimento de peças e materiais, conforme Edital e anexos. Valor estimado: R$ 3.141.793,82 (três milhões, cento e quarenta e um mil, setecentos e noventa e três reais e oitenta e dois centavos). As inscrições iniciais serão recebidas de 15 a 29 de setembro de 2026, presencialmente no Departamento de Licitações ou pelo e-mail adriano.compras@cafelandia.pr.gov.br, permanecendo o credenciamento aberto para novos interessados durante toda a sua vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no Portal da Transparência e no site oficial do Município.

Cafelândia/PR, 14 de setembro de 2026.

ADRIANO EFFTING
Agente de Contratação

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:4CDA14C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 003/2026

Em análise ao Processo de Sindicância nº 003/2026, instaurado com a finalidade de apurar responsabilidade e eventual infração funcional por parte de servidor público municipal, com fundamento nos artigos 244 e 252 da Lei Municipal nº 762/2007, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cafelândia, **RATIFICO** integralmente a decisão proferida pela Comissão Processante designada pelo Decreto Municipal nº 086, de **09 de julho** de 2026, por seus próprios fundamentos, nos termos da legislação vigente.
É a decisão.

Autue-se, comunique-se e publique-se.

Cafelândia, 14 de setembro de 2026

JOÃO LAURO GONÇALVES BOLONHA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:5C0AE2C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro - CEP: 85415-049; Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **CIRURGICA BOA VISTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 37.541.551/0001-72, endereço Avenida Emílio Johnson, 828 Loja 01 - CEP: 83501000 - Bairro: Vila Santa Terezinha, Cidade: Almirante Tamandaré/PR, E-mail: licitacoes@cirurgicaboavista.com, Telefone: (41) 3055-2934 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, THAIZA RIZOLA ZANOVELLO.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTOS DE INSUMOS CLÍNICOS, MATERIAIS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS DE APOIO, DESTINADOS AO

ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) E DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Valor Total: R$ 79.443,00 (Setenta e Nove Mil, Quatrocentos e Quarenta e Três Reais).
Assinaturas: Junior Motter e THAIZA RIZOLA ZANOVELLO
Vigência: 30/04/2026 a 29/04/2027.
Data da Assinatura:30/04/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:F9A1DA06

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 293/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2026

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 293/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro - CEP: 85415-049; Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **ACADEMICA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 29.889.651/0001-66, endereço AVENIDA NILZA DE OLIVEIRA PEPINO, 1603 SALA 02 - CEP: 85440000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Ubiratã/PR E-MAIL: mmdpapelaria@hotmail.com, TELEFONE: (44) 9 9833-2525, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, MARIA BERENICE DE MELO.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA (XÍCARAS, PRATOS, TALHERES, POTES, PANELAS E CORRELATOS) DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL E DEMAIS ANEXOS

Valor Total: R$ 6.846,00 (Seis Mil, Oitocentos e Quarenta e Seis Reais).
Assinaturas: Junior Motter e MARIA BERENICE DE MELO
Vigência: 10/09/2026 a 09/09/2027.
Data da Assinatura:10/09/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:7085D0D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 294/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2026

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 294/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro - CEP: 85415-049; Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHOS**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 12.370.448/0001-86, endereço AVENIDA GOIOERÊ, 2099 - CEP: 87303110 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Campo Mourão/PR E-MAIL: vendascleansol@hotmail.com / cleansol@hotmail.com.br, TELEFONE: (44) 9 9992-5626, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, ANDERSON FERREIRA DE JESUS.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA (XÍCARAS, PRATOS, TALHERES, POTES, PANELAS E CORRELATOS) DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL E DEMAIS ANEXOS

Valor Total: R$ 10.181,80 (Dez Mil, Cento e Oitenta e Um Reais e Oitenta Centavos).
Assinaturas: Junior Motter e ANDERSON FERREIRA DE JESUS
Vigência: 10/09/2026 a 09/09/2027.
Data da Assinatura:10/09/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:04C44282

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 295/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2026

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 295/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro - CEP: 85415-049; Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **ARMAZÉM E MERCEARIA SANTO ANTONIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 76.064.450/0001-00, endereço AV PRESIDENTE JUSCELINO, 925 QD25 LT03 - CEP: 85415040 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Cafelândia/PR E-MAIL: infoeletro@infoeletro.com.br, TELEFONE: 4588086608, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, RICARDO CARDOSO.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA (XÍCARAS, PRATOS, TALHERES, POTES, PANELAS E CORRELATOS) DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL E DEMAIS ANEXOS

Valor Total: R$ 202.283,38 (Duzentos e Dois Mil, Duzentos e Oitenta e Três Reais e Trinta e Oito Centavos).

Assinaturas: Junior Motter e RICARDO CARDOSO
Vigência: 10/09/2026 a 09/09/2027.
Data da Assinatura:10/09/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:D21F5E29

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 296/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2026

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 296/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro - CEP: 85415-049; Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **CIBIMA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 62.323.398/0001-54, endereço RUA ADECIR DAVOLIO, 272 - CEP: 86206032 - BAIRRO: SETOR 3, CIDADE Ibiporã/PR E-MAIL: adm@cibima.com.br, TELEFONE: (43) 9 9609-8492, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, MAYCON THIAGO DOS SANTOS.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA (XÍCARAS, PRATOS, TALHERES, POTES, PANELAS E CORRELATOS) DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL E DEMAIS ANEXOS

Valor Total: R$ 9.039,15 (Nove Mil e Trinta e Nove Reais e Quinze Centavos).
Assinaturas: Junior Motter e MAYCON THIAGO DOS SANTOS
Vigência: 10/09/2026 a 09/09/2027.
Data da Assinatura:10/09/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:61997775

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 297/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2026

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 297/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro - CEP: 85415-049; Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **FABIANA RODRIGUES PEREIRA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 26.427.828/0001-14, endereço RODOVIA RODRIGO MELO F. DE ANDRADE, 45 - CEP: 35400452 - BAIRRO: NOSSA SENHORA DO CARMO, CIDADE Ouro Preto/MG E-MAIL: licitacao@opimportados.com.br, TELEFONE: (31) 9 9947-4579, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, FABIANA RODRIGUES PEREIRA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA (XÍCARAS, PRATOS, TALHERES, POTES, PANELAS E CORRELATOS) DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL E DEMAIS ANEXOS

Valor Total: R$ 564,85 (Quinhentos e Sessenta e Quatro Reais e Oitenta e Cinco Centavos).
Assinaturas: Junior Motter e FABIANA RODRIGUES PEREIRA
Vigência: 10/09/2026 a 09/09/2027.
Data da Assinatura:10/09/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:4285BB2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 298/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2026

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 298/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro - CEP: 85415-049; Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **MARCOS E BERTA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 09.035.549/0001-96, endereço RUA CANTOR SINHOZINHO, 700 - CEP: 75130700 - BAIRRO: POLOCENTRO, CIDADE Anápolis/GO E-MAIL: marcosebertaltda@gmail.com, TELEFONE: (62) 9 9285-7711, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, BERTOLINA SOARES DA SILVA MIGUEL.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA (XÍCARAS, PRATOS, TALHERES, POTES, PANELAS E CORRELATOS) DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL E DEMAIS ANEXOS

Valor Total: R$ 3.950,25 (Três Mil, Novecentos e Cinqüenta Reais e Vinte e Cinco Centavos).
Assinaturas: Junior Motter e BERTOLINA SOARES DA SILVA MIGUEL
Vigência: 10/09/2026 a 09/09/2027.
Data da Assinatura:10/09/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:59F73F15

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 299/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2026

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 299/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro - CEP: 85415-049; Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **P & G SUPRIMENTOS CORPORATIVOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 51.072.600/0001-04, endereço RUA JOSÉ DE PAULA, 129 - CEP: 13600480 - BAIRRO: VILA QUEIROZ, CIDADE Araras/SP E-MAIL: licitacoes@pgsuprimentos.com.br, TELEFONE: (21) 9 8811-0381, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, HENRIQUE TEIXEIRA DE ALMEIDA NOIRA.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA (XÍCARAS, PRATOS, TALHERES, POTES, PANELAS E CORRELATOS) DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL E DEMAIS ANEXOS

Valor Total: R$ 12.198,80 (Doze Mil, Cento e Noventa e Oito Reais e Oitenta Centavos).
Assinaturas: Junior Motter e HENRIQUE TEIXEIRA DE ALMEIDA NOIRA
Vigência: 10/09/2026 a 09/09/2027.
Data da Assinatura:10/09/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:AFF5BBB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 300/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2026

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 300/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro - CEP: 85415-049; Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **REINVENTAR DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 46.491.984/0001-51, endereço RUA JOÃO SCHREIBER, 62 - CEP: 82100640 - BAIRRO: PILARZINHO, CIDADE Curitiba/PR E-MAIL: reinventardistribuidora@outlook.com, TELEFONE: (41) 9 8841-2392, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, GUSTAVO PORTO.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA (XÍCARAS, PRATOS, TALHERES, POTES, PANELAS E CORRELATOS) DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL E DEMAIS ANEXOS

Valor Total: R$ 15.123,50 (Quinze Mil, Cento e Vinte e Três Reais e Cinqüenta Centavos).
Assinaturas: Junior Motter e GUSTAVO PORTO
Vigência: 10/09/2026 a 09/09/2027.
Data da Assinatura:10/09/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:26234644

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 301/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2026

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 301/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro - CEP: 85415-049; Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 18.449.927/0001-79, endereço RUA DR FALCON, 62 - CEP: 99770000 - BAIRRO: UNIÃO, CIDADE Aratiba/RS E-MAIL: distribuidoradeconto@hotmail.com, TELEFONE: (54) 9 9905-5169, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, ROBERTO CARLOS DE CONTO.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA (XÍCARAS, PRATOS, TALHERES, POTES, PANELAS E CORRELATOS) DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL E DEMAIS ANEXOS

Valor Total: R$ 700,00 (Setecentos Reais).
Assinaturas: Junior Motter e ROBERTO CARLOS DE CONTO
Vigência: 10/09/2026 a 09/09/2027.
Data da Assinatura:10/09/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:08DC3DA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 302/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2026

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 302/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro - CEP: 85415-049; Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **RUSSELL COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 22.306.597/0001-30, endereço RUA CAP. AVIADOR HERALDO C. DE MARTINHO, 1477 - CEP: 59151590 - BAIRRO: Nova Parnamirim, CIDADE Parnamirim/RN E-MAIL: sac@russellcomercio.com.br, TELEFONE: (84) 9 9932-7000, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, GLEDSON RUSSELL SOARES DE FREITAS.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA (XÍCARAS, PRATOS, TALHERES, POTES, PANELAS E CORRELATOS) DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS

DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL E DEMAIS ANEXOS

Valor Total: R$ 321,75 (Trezentos e Vinte e Um Reais e Setenta e Cinco Centavos).
Assinaturas: Junior Motter e GLEDSON RUSSELL SOARES DE FREITAS
Vigência: 10/09/2026 a 09/09/2027.
Data da Assinatura:10/09/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:59CCC229

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 303/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2026

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 303/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro - CEP: 85415-049; Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **SANTANA COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 07.665.456/0001-10, endereço RUA ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS, 680 LOJA 01 - CEP: 31580000 - BAIRRO: CÉU AZUL, CIDADE Belo Horizonte/MG E-MAIL: santanacomerciobh@hotmail.com, TELEFONE: (31) 3213-1871, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, CARLOS EDUARDO RIBEIRO FERREIRA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA (XÍCARAS, PRATOS, TALHERES, POTES, PANELAS E CORRELATOS) DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL E DEMAIS ANEXOS

Valor Total: R$ 3.501,80 (Três Mil, Quinhentos e Um Reais e Oitenta Centavos).
Assinaturas: Junior Motter e CARLOS EDUARDO RIBEIRO FERREIRA
Vigência: 10/09/2026 a 09/09/2027.
Data da Assinatura:10/09/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:0C712F90

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 304/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2026

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 304/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro - CEP: 85415-049; Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **VM COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 49.671.519/0001-90, endereço AVENIDA PAULISTA, 1765 7º ANDAR - CEP: 01311930 - BAIRRO: BELA VISTA, CIDADE São Paulo/SP E-MAIL: comercial.vmcomercio@gmail.com, TELEFONE: (11) 9 1787-8668, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, FRANCISCO VITOR MAIA LIRA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA (XÍCARAS, PRATOS, TALHERES, POTES, PANELAS E CORRELATOS) DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL E DEMAIS ANEXOS

Valor Total: R$ 380,00 (Trezentos e Oitenta Reais).
Assinaturas: Junior Motter e FRANCISCO VITOR MAIA LIRA
Vigência: 10/09/2026 a 09/09/2027.
Data da Assinatura:10/09/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:BF82FBA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 305/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2026

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 305/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro - CEP: 85415-049; Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **WL NOGUEIRA DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 24.334.764/0001-81, endereço AVENIDA ARI BARROSO, 125 - CEP: 35180442 - BAIRRO: SERENATA, CIDADE Timóteo/MG E-MAIL: wlnogueiradistribuidora@hotmail.com, TELEFONE: (31) 9 9086-0122, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, WALITON LAGES NOGUEIRA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA (XÍCARAS, PRATOS, TALHERES, POTES, PANELAS E CORRELATOS) DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL E DEMAIS ANEXOS

Valor Total: R$ 1.528,50 (Um Mil, Quinhentos e Vinte e Oito Reais e Cinqüenta Centavos).
Assinaturas: Junior Motter e WALITON LAGES NOGUEIRA
Vigência: 10/09/2026 a 09/09/2027.
Data da Assinatura:10/09/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:9BC102B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 306/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2026

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 306/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro - CEP: 85415-049; Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **ZIG ZAG - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 35.454.993/0001-56, endereço AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 470 - CEP: 98670000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Humaitá/RS E-MAIL: empenhoszig@gmail.com, TELEFONE: (55) 9 9619-2967, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, MARCOS DOS SANTOS.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA (XÍCARAS, PRATOS, TALHERES, POTES, PANELAS E CORRELATOS) DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL E DEMAIS ANEXOS

Valor Total: R$ 10.493,10 (Dez Mil, Quatrocentos e Noventa e Três Reais e Dez Centavos).
Assinaturas: Junior Motter e MARCOS DOS SANTOS
Vigência: 10/09/2026 a 09/09/2027.
Data da Assinatura:10/09/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:E140344E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 307/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 307/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro - CEP: 85415-049; Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **ACADEMICA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 29.889.651/0001-66, endereço AVENIDA NILZA DE OLIVEIRA PEPINO, 1603 SALA 02 - CEP: 85440000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Ubiratã/PR E-MAIL: mmdpapelaria@hotmail.com, TELEFONE: (44) 9 9833-2525, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, MARIA BERENICE DE MELO.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, COMPREENDENDO MESAS, CADEIRAS, ARMÁRIOS, ARQUIVOS DE AÇO, ESTANTES, BALCÕES DE ATENDIMENTO, GAVETEIROS E DEMAIS MOBILIÁRIOS CORRELATOS, DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS AMBIENTES ADMINISTRATIVOS, EDUCACIONAIS, ASSISTENCIAIS, DE SAÚDE E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

Valor Total: R$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais).
Assinaturas: Junior Motter e MARIA BERENICE DE MELO
Vigência: 11/09/2026 a 10/09/2027.
Data da Assinatura:11/09/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:79E9C618

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 308/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 308/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro - CEP: 85415-049; Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **ASCINOX MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 22.358.904/0001-26, endereço RUA INGA, UND 03 - CEP: 85988000 - BAIRRO: PQ INDUSTRIAL, CIDADE Entre Rios do Oeste/PR E-MAIL: ascinoxfinanceiro@gmail.com , TELEFONE: (45) 99970-0521, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, MARCIANE NEITZKE.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, COMPREENDENDO MESAS, CADEIRAS, ARMÁRIOS, ARQUIVOS DE AÇO, ESTANTES, BALCÕES DE ATENDIMENTO, GAVETEIROS E DEMAIS MOBILIÁRIOS CORRELATOS, DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS AMBIENTES ADMINISTRATIVOS, EDUCACIONAIS, ASSISTENCIAIS, DE SAÚDE E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

Valor Total: R$ 25.600,00 (Vinte e Cinco Mil e Seiscentos Reais).
Assinaturas: Junior Motter e MARCIANE NEITZKE
Vigência: 11/09/2026 a 10/09/2027.
Data da Assinatura:11/09/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:F8B5F075

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 309/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 309/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro - CEP: 85415-049; Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **DAC MÓVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 56.101.450/0001-

25, endereço RUA IRMÃOS VILAS BOAS, 1350 - CEP: 87570000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Francisco Alves/PR E-MAIL: dacmoveis@hotmail.com, TELEFONE: (44) 9 9814-3205, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, DAILTON ALVES DA CRUZ.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, COMPREENDENDO MESAS, CADEIRAS, ARMÁRIOS, ARQUIVOS DE AÇO, ESTANTES, BALCÕES DE ATENDIMENTO, GAVETEIROS E DEMAIS MOBILIÁRIOS CORRELATOS, DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS AMBIENTES ADMINISTRATIVOS, EDUCACIONAIS, ASSISTENCIAIS, DE SAÚDE E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

Valor Total: R$ 31.750,00 (Trinta e Um Mil, Setecentos e Cinqüenta Reais).
Assinaturas: Junior Motter e DAILTON ALVES DA CRUZ
Vigência: 11/09/2026 a 10/09/2027.
Data da Assinatura:11/09/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:AFF1F268

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 310/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 310/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro - CEP: 85415-049; Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **EDUCAR MOVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 20.132.150/0001-66, endereço R PLANALTO, 2100 - CEP: 98910000 - BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL, CIDADE Três de Maio/RS E-MAIL: educarmoveistresdemaio@gmail.com , TELEFONE: (55) 3535 3283 , neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, EDUARDO LOTTERMANN REIS.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, COMPREENDENDO MESAS, CADEIRAS, ARMÁRIOS, ARQUIVOS DE AÇO, ESTANTES, BALCÕES DE ATENDIMENTO, GAVETEIROS E DEMAIS MOBILIÁRIOS CORRELATOS, DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS AMBIENTES ADMINISTRATIVOS, EDUCACIONAIS, ASSISTENCIAIS, DE SAÚDE E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

Valor Total: R$ 7.000,00 (Sete Mil Reais).
Assinaturas: Junior Motter e EDUARDO LOTTERMANN REIS
Vigência: 11/09/2026 a 10/09/2027.
Data da Assinatura:11/09/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:D6DC92CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 311/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 311/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro - CEP: 85415-049; Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **ENCAP BOLSAS E CAPAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 32.876.614/0001-28, endereço RUA ANNA DE SOUZA, 108 - CEP: 83416590 - BAIRRO: MAUA, CIDADE Colombo/PR E-MAIL: encapbolsas@gmail.com , TELEFONE: (41) 99106-7879, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, MICHEL SZMULIK.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, COMPREENDENDO MESAS, CADEIRAS, ARMÁRIOS, ARQUIVOS DE AÇO, ESTANTES, BALCÕES DE ATENDIMENTO, GAVETEIROS E DEMAIS MOBILIÁRIOS CORRELATOS, DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS AMBIENTES ADMINISTRATIVOS, EDUCACIONAIS, ASSISTENCIAIS, DE SAÚDE E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

Valor Total: R$ 5.820,00 (Cinco Mil, Oitocentos e Vinte Reais).
Assinaturas: Junior Motter e MICHEL SZMULIK
Vigência: 11/09/2026 a 10/09/2027.
Data da Assinatura:11/09/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:B1517E95

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 312/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 312/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro - CEP: 85415-049; Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **FONTANA & PEREIRA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 36.577.588/0001-98, endereço AV. GOVERNADOR MOYSES LUPION, 294 QD47 LT09 - CEP: 85415000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Cafelândia/PR E-MAIL: jmj.moveisdecor@gmail.com, TELEFONE: (45) 99984-1045 , neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, RENATA BES FONTANA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, COMPREENDENDO MESAS, CADEIRAS, ARMÁRIOS, ARQUIVOS DE AÇO, ESTANTES, BALCÕES DE ATENDIMENTO, GAVETEIROS E DEMAIS MOBILIÁRIOS

CORRELATOS, DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS AMBIENTES ADMINISTRATIVOS, EDUCACIONAIS, ASSISTENCIAIS, DE SAÚDE E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

Valor Total: R$ 32.970,00 (Trinta e Dois Mil, Novecentos e Setenta Reais).
Assinaturas: Junior Motter e RENATA BES FONTANA
Vigência: 11/09/2026 a 10/09/2027.
Data da Assinatura:11/09/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:63CBCB1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 313/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 313/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro - CEP: 85415-049; Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **FOX INDUSTRIA METALURGICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 29.178.797/0001-01, endereço R OLIVIO CAMPANER, 161 - CEP: 86600570 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL CAFEZAL, CIDADE Rolândia/PR E-MAIL: simoneferman74@gmail.com ou foxmoveisdeaco@gmail.com , TELEFONE: (43) 3156-1515 , neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, SIMONE FERMAN SANCHES.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, COMPREENDENDO MESAS, CADEIRAS, ARMÁRIOS, ARQUIVOS DE AÇO, ESTANTES, BALCÕES DE ATENDIMENTO, GAVETEIROS E DEMAIS MOBILIÁRIOS CORRELATOS, DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS AMBIENTES ADMINISTRATIVOS, EDUCACIONAIS, ASSISTENCIAIS, DE SAÚDE E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

Valor Total: R$ 33.525,00 (Trinta e Três Mil, Quinhentos e Vinte e Cinco Reais).
Assinaturas: Junior Motter e SIMONE FERMAN SANCHES
Vigência: 11/09/2026 a 10/09/2027.
Data da Assinatura:11/09/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:944C2C0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 314/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 314/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro - CEP: 85415-049; Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **L J MONDARDO E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 04.158.848/0001-02, endereço RUA ERNESTO ZANONI, 133 - CEP: 85877000 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL, CIDADE São Miguel do Iguaçu/PR E-MAIL: ljsmivendas@gmail.com , TELEFONE: (45) 99144-8273 , neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, POLIANA JUSTO SCHEMMER.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, COMPREENDENDO MESAS, CADEIRAS, ARMÁRIOS, ARQUIVOS DE AÇO, ESTANTES, BALCÕES DE ATENDIMENTO, GAVETEIROS E DEMAIS MOBILIÁRIOS CORRELATOS, DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS AMBIENTES ADMINISTRATIVOS, EDUCACIONAIS, ASSISTENCIAIS, DE SAÚDE E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

Valor Total: R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).
Assinaturas: Junior Motter e POLIANA JUSTO SCHEMMER
Vigência: 11/09/2026 a 10/09/2027.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:BE7B5C5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 315/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 315/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro - CEP: 85415-049; Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **METALURGICA UNICORTE EIRELI** , pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 21.895.018/0001-79, endereço R PROFESSOR JOAO CANDIDO, 281 - CEP: 86605296 - BAIRRO: JARDIM CAVIUNA, CIDADE Rolândia/PR E-MAIL: financeirounicorte@gmail.com , TELEFONE: (43) 3156-1515 , neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, CLÁUDIO HENRIQUE GIMENEZ SANCHES.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, COMPREENDENDO MESAS, CADEIRAS, ARMÁRIOS, ARQUIVOS DE AÇO, ESTANTES, BALCÕES DE ATENDIMENTO, GAVETEIROS E DEMAIS MOBILIÁRIOS CORRELATOS, DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS AMBIENTES ADMINISTRATIVOS, EDUCACIONAIS, ASSISTENCIAIS, DE SAÚDE E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

Valor Total: R$ 29.300,00 (Vinte e Nove Mil e Trezentos Reais).
Assinaturas: Junior Motter e CLÁUDIO HENRIQUE GIMENEZ SANCHES
Vigência: 11/09/2026 a 10/09/2027.
Data da Assinatura:11/09/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:13750CB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 316/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 316/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro - CEP: 85415-049; Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **MOVEART INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 05.306.211/0001-70, endereço AV JOÃO XXIII, 1023 - CEP: 29931225 - BAIRRO: BOA VISTA, CIDADE São Mateus/ES E-MAIL: escribras@hotmail.com, TELEFONE: (27) 9 9845-3570, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, ISMAIL GONÇALVES DE SOUSA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, COMPREENDENDO MESAS, CADEIRAS, ARMÁRIOS, ARQUIVOS DE AÇO, ESTANTES, BALCÕES DE ATENDIMENTO, GAVETEIROS E DEMAIS MOBILIÁRIOS CORRELATOS, DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS AMBIENTES ADMINISTRATIVOS, EDUCACIONAIS, ASSISTENCIAIS, DE SAÚDE E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

Valor Total: R$ 10.824,00 (Dez Mil, Oitocentos e Vinte e Quatro Reais).
Assinaturas: Junior Motter e ISMAIL GONÇALVES DE SOUSA
Vigência: 11/09/2026 a 10/09/2027.
Data da Assinatura:11/09/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:44B52681

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 317/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 317/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro - CEP: 85415-049; Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **OFFICER X MOVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 66.296.653/0001-78, endereço AV BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 4702 - CEP: 85050150 - BAIRRO: CENTRO INDUSTRIAL ATALAIA, CIDADE Guarapuava/PR E-MAIL: officerxmoveis@gmail.com , TELEFONE: (42) 3624-3630 , neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, HIROMU YOKOTA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, COMPREENDENDO MESAS, CADEIRAS, ARMÁRIOS, ARQUIVOS DE AÇO, ESTANTES, BALCÕES DE ATENDIMENTO, GAVETEIROS E DEMAIS MOBILIÁRIOS CORRELATOS, DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS AMBIENTES ADMINISTRATIVOS, EDUCACIONAIS, ASSISTENCIAIS, DE SAÚDE E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

Valor Total: R$ 136.135,00 (Cento e Trinta e Seis Mil, Cento e Trinta e Cinco Reais).
Assinaturas: Junior Motter e HIROMU YOKOTA
Vigência: 11/09/2026 a 10/09/2027.
Data da Assinatura:11/09/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:592C3D21

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 318/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 318/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro - CEP: 85415-049; Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **OMC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 57.398.917/0001-03, endereço R RIO PARANÁ, 89 - CEP: 86185300 - BAIRRO: JARDIM DO CAFÉ, CIDADE Cambé/PR E-MAIL: licitacao@omcmoveis.com.br , TELEFONE: (43) 9 8851-1342 , neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, OSVALDO LEMES CAMACHO JUNIOR.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, COMPREENDENDO MESAS, CADEIRAS, ARMÁRIOS, ARQUIVOS DE AÇO, ESTANTES, BALCÕES DE ATENDIMENTO, GAVETEIROS E DEMAIS MOBILIÁRIOS CORRELATOS, DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS AMBIENTES ADMINISTRATIVOS, EDUCACIONAIS, ASSISTENCIAIS, DE SAÚDE E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

Valor Total: R$ 47.840,00 (Quarenta e Sete Mil, Oitocentos e Quarenta Reais).
Assinaturas: Junior Motter e OSVALDO LEMES CAMACHO JUNIOR
Vigência: 11/09/2026 a 10/09/2027.
Data da Assinatura:11/09/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:5BCB81E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 319/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 319/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro - CEP: 85415-049; Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 14.323.297/0001-30, endereço RUA BARÃO DO RIO BRANCO , 380 LOJA - CEP: 35790168 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Curvelo/MG E-MAIL: moveis.orthovida@gmail.com.br / licita@orthovida.digital, TELEFONE: (38) 3721-9177, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, ANDERSON CARLOS DINIZ SILVA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, COMPREENDENDO MESAS, CADEIRAS, ARMÁRIOS, ARQUIVOS DE AÇO, ESTANTES, BALCÕES DE ATENDIMENTO, GAVETEIROS E DEMAIS MOBILIÁRIOS CORRELATOS, DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS AMBIENTES ADMINISTRATIVOS, EDUCACIONAIS, ASSISTENCIAIS, DE SAÚDE E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

Valor Total: R$ 16.890,00 (Dezesseis Mil, Oitocentos e Noventa Reais).
Assinaturas: Junior Motter e ANDERSON CARLOS DINIZ SILVA
Vigência: 11/09/2026 a 10/09/2027.
Data da Assinatura:11/09/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:1D54A1C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 320/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 320/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro - CEP: 85415-049; Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **VERTICE CORPORATIVO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 67.727.625/0001-20, endereço RUA MANOEL ESPINHOSA, 180 - CEP: 19050440 - BAIRRO: JD. BONGIOVANI, CIDADE Presidente Prudente/SP E-MAIL: heloisa@primelicitacoes.com.br, TELEFONE: (44) 3034-4456, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, WELLINGTON COSTA MORAIS DE MIRANDA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, COMPREENDENDO MESAS, CADEIRAS, ARMÁRIOS, ARQUIVOS DE AÇO, ESTANTES, BALCÕES DE ATENDIMENTO, GAVETEIROS E DEMAIS MOBILIÁRIOS CORRELATOS, DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS AMBIENTES ADMINISTRATIVOS, EDUCACIONAIS, ASSISTENCIAIS, DE SAÚDE E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

Valor Total: R$ 28.000,00 (Vinte e Oito Mil Reais).
Assinaturas: Junior Motter e WELLINGTON COSTA MORAIS DE MIRANDA
Vigência: 11/09/2026 a 10/09/2027.
Data da Assinatura:11/09/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:B8C9BE0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 172/2026 – PREGÃO - ELETRÔNICO Nº 53/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 172/2026 – Pregão - Eletrônico nº 53/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado: OPECAR VEICULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº 05.793.769/0004-70, AV DAS TORRES, 1719 - CEP: 83040300 - BAIRRO: SAO CRISTOVAO, E-MAIL: licitacao@valesulpeugeotcitroen.com.br, Telefone, (47) 3026-3737 CIDADE: São José dos Pinhais/PR, neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) SÔNIA ASSAAD NABHAN.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, ZERO QUILÔMETRO, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS INSTITUCIONAIS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.

Valor Total: R$ 109.200,00 (Cento e Nove Mil e Duzentos Reais).
Assinaturas: Sr. Junior Motter, SÔNIA ASSAAD NABHAN
Vigência: 10/09/2026 a 09/09/2027.
Data da Assinatura:10/09/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:E2E4F4F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 174/2026 – DISPENSA Nº 29/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 174/2026 – Dispensa nº 29/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito

Municipal, o Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado: RJG CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº 41.421.411/0001-38, RODOVIA BR-277, KM 600, S/N - CEP: 85820899 - BAIRRO: AREA RURAL DE CASCAVEL, E-MAIL: faturamento@gigafer.ind.br, Telefone, (45) 3016-0166 CIDADE: Cascavel/PR, neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) RENAN PINELLI SGOBERO.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE TELHAS TP 25, DESTINADAS À UTILIZAÇÃO COMO TAPUME PARA ISOLAMENTO E PROTEÇÃO DAS ÁREAS ONDE SÃO EXECUTADAS OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS.

Valor Total: R$ 7.656,00 (Sete Mil, Seiscentos e Cinqüenta e Seis Reais).
Assinaturas: Sr. Junior Motter, RENAN PINELLI SGOBERO
Vigência: 14/09/2026 a 13/09/2027.
Data da Assinatura:14/09/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:203A3EF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 452/2026-DRH

PORTARIA N.º 452/2026-DRH

SÚMULA: Exonera Servidora Ocupante do Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR em 10/09/2026, a Servidora **ANDRIELY GLORIA**, ocupante do cargo em Comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIA PARA SUBDIVISÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 14 de setembro de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:CF32B355

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2025
Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 059/2025, decorrente do Processo Licitatório nº 028/2025 – Concorrência nº 001/2025.
O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua 17 de Dezembro, nº 149, Califórnia/PR, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Sr. Paulo Sergio Chileide, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa LASA INFRAESTRUTURA E LR TRANSPORTES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 08.397.524/0001-70, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo nº 059/2025, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e considerando o Parecer Jurídico de 04 de setembro de 2026, constante do Protocolo Administrativo nº 4177/2026, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INCLUSÃO DE CLÁUSULA DE REAJUSTAMENTO
Fica incluída no Contrato Administrativo nº 059/2025 cláusula específica de reajustamento de preços, com a seguinte redação:
"DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS. Os preços contratuais serão reajustados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, mediante aplicação do Índice Nacional de Custo da Construção – Mercado (INCC-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), tendo como data-base a data de realização do orçamento estimado. O reajustamento incidirá sobre os quantitativos e valores ainda não executados na data de sua aplicação, observada a legislação aplicável e a periodicidade anual. Para os reajustes subsequentes, será observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses contado da data-base do reajuste anterior, conforme disciplina legal aplicável."

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO REFERENTE AO PERÍODO JÁ IMPLEMENTADO
Em conformidade com a memória de cálculo constante no Anexo Único deste Termo e com o Parecer Jurídico emitido no Protocolo Administrativo nº 4177/2026, fica reconhecido, para o período acumulado de junho de 2024 a junho de 2026, o percentual de reajuste de 14,3833%, calculado pelo INCC-M/FGV e incidente exclusivamente sobre o saldo contratual remanescente informado de R$ 1.062.927,20.
O acréscimo correspondente é de R$ 152.883,48 (cento e cinquenta e dois mil, oitocentos e oitenta e três reais e quarenta e oito centavos), resultando em saldo remanescente reajustado de R$ 1.215.810,68 (um milhão, duzentos e quinze mil, oitocentos e dez reais e sessenta e oito centavos) e valor global atualizado de R$ 1.299.883,48 (um milhão, duzentos e noventa e nove mil, oitocentos e oitenta e três reais e quarenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE ESCOPO
Considerando a natureza de contrato por escopo do Contrato Administrativo nº 059/2025, cujo objeto consiste na execução de obra determinada, as partes reconhecem que, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, a vigência contratual será automaticamente prorrogada quando o objeto não for concluído no período inicialmente estabelecido, mantendo-se o contrato vigente pelo prazo necessário à sua conclusão, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade.
Fica portanto, o contrato administrativo nº 059/2025 prorrogado sua vigência por mais 12 (doze) meses, contados de 16/05/2026 a 15/05/2027.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 059/2025 que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento.

Califórnia/PR, 14 de setembro de 2026.

PAULO SERGIO CHILEIDE
Prefeito
Município de Califórnia – Contratante

LEANDRO APARCIDO DA SILVA ANASTACIO
Lasa Infraestrutura e LR Transportes LTDA. –Contratada

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:6463D425

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE N.º 27/2026 – CREDENCIAMENTO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 140/2026
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE N.º 27/2026 – CREDENCIAMENTO

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal n° 11.878/2024, Decreto Municipal nº 049/2023, e suas alterações posteriores, encontra-se aberto o edital de **Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços técnicos especializados, destinado à futura contratação de profissionais para atendimento das demandas das Secretarias Municipais participantes, visando assegurar a continuidade dos serviços públicos, a manutenção dos atendimentos existentes, à implantação de novos serviços e o fortalecimento das políticas públicas municipais.** O Credenciamento poderá ser feito a partir das **08h:00min do dia 15 de setembro de 2026 até o dia 30 de setembro de 2026**. Para maiores detalhes o Edital de credenciamento está disponível para consulta no site www.california.pr.gov.br ou no setor de Licitações e Contratos a partir do dia 27 de setembro de 2026, no horário comercial das 08h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min horas, de 2ª a 6ª feira.

Califórnia, 14 de setembro de 2026.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Agente de Contratações

Publicado por:
Jeniffer Helen Teodoro
Código Identificador:6DE54F00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 241

DECRETO 241/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CALIFÓRNIA - PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2188/2025 de 19/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.187.000,00 (um milhão, cento e oitenta e sete mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEIMOB
04.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
04.001.15.452.0005.2.014 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA.
4.4.90.52.00.00 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.187.000,00

Total Suplementação: 1.187.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descrição abaixo:

Redução
02 GABINETE DO PREFEITO
02.001 CHEFIA DE GABINETE
02.001.04.122.0002.2.002 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO.
4.4.90.52.00.00 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 31.900,00

02.002 DEPARTAMENTO JURÍDICO
02.002.02.062.0002.2.003 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DA PROCURADORIA JURIDICA E ASSESSORIA JURIDICA
3.3.90.36.00.00 1000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 2.900,00
4.4.90.52.00.00 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.900,00

02.003 DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO
02.003.04.124.0002.2.004 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO.
3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 1.900,00
3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 900,00
4.4.90.52.00.00 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 900,00

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEIMOB
04.002 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
04.002.26.782.0006.2.018 MANUTENCAO DO PATIO DE MAQUINAS E VEICULOS.
3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 97.000,00
3.1.90.13.00.00 1000 CONTRIBUICOES PATRONAIS 90.000,00
3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 100.100,00

04.002.26.782.0006.2.019 MANUTENCAO DA FROTA MUNICIPAL.
4.4.90.52.00.00 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 49.500,00

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC
06.001 DEPARTAMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL
06.001.08.122.0035.2.031 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 100.000,00
3.1.90.13.00.00 1000 CONTRIBUICOES PATRONAIS 15.000,00
3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 14.000,00
3.3.90.92.00.00 1000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES 4.900,00
4.4.90.52.00.00 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.900,00

06.001.08.244.0011.2.032 MANUTENCAO DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS
3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 90.000,00
3.1.90.13.00.00 1000 CONTRIBUICOES PATRONAIS 40.000,00
3.3.90.34.00.00 1000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE 19.900,00 CONTRATOS DE TERCEIRIZACAO 19.900,00
4.4.90.52.00.00 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 14.400,00

06.002 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
06.002.08.122.0035.1.008 CONSTRUCAO DO CRAS.
3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 4.900,00
3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 4.900,00
06.002.08.122.0035.2.033 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 29.900,00
3.1.90.13.00.00 1000 CONTRIBUICOES PATRONAIS 5.500,00

06.003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE - FMDCA
06.003.08.243.0016.2.042 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE.
3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 4.900,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITACAO, DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E OBRAS - SEHADO
08.002 FUNDO MUNICIPAL DA HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL - FMHIS
08.002.16.482.0024.2.056 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL.
3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 4.900,00

08.003 DEPARTAMENTO DE OBRAS, PROJETOS E INFRAESTRUTURA URBANA
08.003.15.451.0005.1.001 IMPLANTACAO E AMPLIACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA
4.4.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 29.900,00

08.003.15.451.0005.1.002 REVITALIZACAO DE PRACAS E PARQUES
4.4.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 8.400,00

08.003.15.451.0005.1.005 AQUISICAO DE TERRENOS E IMOVEIS.
4.4.90.61.00.00 1000 AQUISICAO DE IMOVEIS 141.000,00

08.003.15.451.0005.1.011 PAVIMENTACAO E REVITALIZACAO DE RUAS E AVENIDAS.
3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 17.900,00
4.4.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 29.900,00

08.003.15.451.0005.1.013 PAVIMENTACAO E REFORMA DE ESTRADAS RURAIS.
4.4.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 4.900,00

08.003.15.451.0005.2.057 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E PROJETOS.
3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 4.900,00
3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 12.000,00
4.4.90.52.00.00 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 9.900,00

08.004 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, COMERCIO E INDUSTRIA
08.004.22.661.0023.1.015 IMPLANTACAO DE INFRAESTRUTURA PARA INDUSTRIA E COMERCIO.
4.4.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 4.900,00
4.4.90.51.00.00 1000 OBRAS E INSTALACOES 17.900,00

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMA
09.001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA
09.001.20.608.0026.2.060 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA.
3.3.90.92.00.00 1000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES 4.900,00

09.003 FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO E AMBIENTAL - FMSBA
09.003.18.541.0025.2.062 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO E AMBIENTAL.
3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 4.900,00

10 SECRETARIA DE INFORMACAO, TECNOLOGIA E COMUNICACAO 10.001 DEPARTAMENTO DE INFORMACAO, TECNOLOGIA E COMUNICACAO
10.001.04.126.0002.2.063 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFORMACAO, TECNOLOGIA E COMUNICACAO.
3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 5.900,00
4.4.90.52.00.00 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 6.900,00

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SESLA
11.001 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
11.001.27.812.0027.2.064 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER.
3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
3.3.90.92.00.00 1000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES 4.900,00
4.4.90.52.00.00 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 6.800,00

11.002 FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FUMDEL
11.002.27.812.0027.1.010 CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMAS DE QUADRAS E OUTRAS AREAS PARA A PRATICA DE ESPORTES.
4.4.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 9.900,00

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVACAO, COMUNICACAO, TURISMO E CULTURA - SEICOMTURC
12.002 DEPARTAMENTO DE TURISMO
12.002.23.122.0028.2.068 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO
4.4.90.52.00.00 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 9.900,00

12.003 FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO - FUNTUR
12.003.23.695.0028.1.003 IMPLANTACAO DE INFRAESTRUTURA TURISTICA E CULTURAL.
4.4.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 9.900,00

12.004 DEPARTAMENTO DA CULTURA
12.004.13.122.0029.2.070 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DA CULTURA.
3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 37.200,00
3.1.90.13.00.00 1000 CONTRIBUICOES PATRONAIS 6.900,00
4.4.90.52.00.00 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 9.900,00

12.005 FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA - FUMCULT
12.005.13.392.0029.2.071 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA.
3.3.90.93.00.00 1000 INDENIZACOES E RESTITUICOES 4.900,00

13 SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, IDOSO E PESSOA COM DEFICIENCIA - SEMIPCD
13.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER
13.001.08.122.0032.2.073 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DOS DIREITOS DA MULHER.
4.4.90.52.00.00 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.900,00

13.002 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - FMDM
13.002.08.244.0032.2.074 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER.
3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 4.900,00

13.004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
13.004.08.241.0030.2.076 MANUTENCAO DE INSTITUICAO DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS.
4.4.50.42.00.00 1000 AUXILIOS 9.900,00

13.004.08.241.0030.2.077 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO.
3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 4.900,00

13.005 DEPARTAMENTO DOS DIREITOS DA PESSOAL COM DEFICIENCIA
13.005.08.122.0031.2.078 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA.
3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 4.900,00

13.006 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOAL COM DEFICIENCIA - FMDPCD
13.006.08.242.0031.2.079 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA.
3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 4.900,00

Total Redução: 1.187.000,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 14 de setembro de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:F1A481A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2215/2026

LEI Nº 2215/2026

Súmula: Dispõe sobre a inclusão de apresentação musical de caráter religioso na programação oficial das festividades comemorativas do aniversário do Município de Califórnia, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica assegurada a inclusão de, no mínimo, uma apresentação musical de caráter religioso na programação oficial das festividades comemorativas do aniversário do Município de Califórnia, realizadas anualmente pelo Poder Público Municipal.
Art. 2º A apresentação prevista nesta Lei terá natureza artística, cultural e musical, integrando a programação cultural das festividades municipais, não constituindo ato de culto ou cerimônia religiosa promovida pelo Poder Público.
Art. 3º A escolha da atração musical observará critérios de interesse cultural, artístico e público, bem como os princípios da liberdade religiosa, da igualdade, da pluralidade e da não discriminação entre crenças e convicções religiosas.
§ 1º. A participação de artistas, grupos, bandas, corais ou demais atrações de caráter religioso poderá contemplar diferentes manifestações e tradições religiosas, respeitada a liberdade de escolha e a diversidade cultural existente no Município.
§ 2º A escolha da atração deverá observar critérios objetivos e impessoais, vedado o favorecimento de determinada religião ou organização religiosa.
Art. 4º A realização da apresentação prevista nesta Lei ficará condicionada à programação oficial das festividades, à disponibilidade orçamentária e financeira do Município e ao cumprimento da legislação aplicável às contratações públicas.
Art. 5º A apresentação musical de caráter religioso poderá ser realizada em espaço público destinado às festividades comemorativas, juntamente com as demais atrações artísticas e culturais que integrem a programação oficial.
Art. 6º O Poder Executivo regulamentará por Decreto esta Lei, no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,14 de setembro de 2026.

PAULO SERGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Luiz Eduardo Aparecido de Ananias
Código Identificador:CF97935E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 157 - MUDANÇA DE LOTAÇÃO

PORTARIA Nº 157/2026

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SÉRGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artº. 1º - Designar a partir de 14/09/2026, a servidora ROSEMARY MACHADO, matricula nº 10074671, para exercer suas atribuições de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Educação- SEDU.

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
ao 14° dia do mês de setembro de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Juventino Nunes
Código Identificador:D5369068

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO 005/2026 CMDM

RESOLUÇÃO 005/2026

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas do Apoio e Fortalecimento da Politica Publica dos Direitos da Mulher, conforme Deliberação CEDM nº 008/2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Califórnia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Municipal nº 2.163/2025 e o Decreto Municipal nº 019/2026, em reunião extraordinária realizada em 10 de setembro de 2026, registrada na Ata nº 07/2026;

RESOLVE:

Art.1º APROVAR a Prestação de Contas Parcial, referente ao período de execução de janeiro/2025 a dezembro/2025, do Apoio e Fortalecimento da Politica Publica dos Direitos da Mulher, conforme Deliberação CEDM nº 008/2023.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Califórnia, 11 de setembro de 2026.

BRUNA CRISTINA LOPES MARTINS
Presidente CMDM

Publicado por:
Luiz Eduardo Aparecido de Ananias
Código Identificador:9B107715

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 1390, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026

DECRETO Nº 1390, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026

Súmula: "Institui o Programa Campo Forte e regulamenta a Lei Municipal nº 894, de 02 de julho de 2025, quanto à ordem de atendimento e aos critérios e formas de pagamento da contrapartida pela prestação de serviços com máquinas e equipamentos do Município, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento nos arts. 6º, 7º e 12 da Lei Municipal nº 894, de 02 de julho de 2025;
CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 894, de 02 de julho de 2025 autoriza o Executivo Municipal a proceder à execução de programas de incentivo à geração de emprego e renda, apoio ao produtor rural e agricultura familiar;
CONSIDERANDO que o art. 12 da referida Lei atribuiu ao Poder Executivo a responsabilidade de regulamentar, mediante Decreto, os critérios e as formas de pagamento da contrapartida;
CONSIDERANDO que o art. 6º da mesma Lei condiciona a emissão da ordem de serviço aos termos do regulamento, e que o seu art. 7º atribui à Secretaria competente o planejamento do atendimento, segundo as regiões do Município e a disponibilidade de máquinas;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar isonomia, impessoalidade, publicidade e previsibilidade na ordem de atendimento aos produtores rurais, bem como o uso racional e economicamente eficiente da frota municipal;

DECRETA:

CAPÍTULO I — DO PROGRAMA
Art. 1º - Fica instituído o PROGRAMA CAMPO FORTE, denominação atribuída à execução dos serviços de interesse público previstos no art. 3º da Lei Municipal nº 894, de 02 de julho de 2025, mediante disponibilidade de prestar serviços de máquinas e equipamentos do Município aos produtores rurais da agricultura familiar.
Parágrafo único. O Programa observará integralmente os requisitos, limites e condições da Lei Municipal nº 894, de 02 de julho de 2025, não podendo este Decreto ampliá-los ou restringi-los.
Art. 2º - A coordenação e a execução do Programa Campo Forte competem à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, à qual caberá o planejamento do atendimento, a operação das máquinas e equipamentos, a organização dos cronogramas e o controle das horas trabalhadas.
§ 1º A verificação do enquadramento do interessado como produtor rural far-se-á junto ao CADPRO da Secretaria Municipal de Agricultura, nos termos do art. 1º, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal nº 894, de 02 de julho de 2025.
§ 2º A emissão dos documentos de arrecadação e o controle do recolhimento da contrapartida competem à Divisão de Receita, Tributação e Fiscalização da Secretaria Municipal de Finanças.

CAPÍTULO II — DOS BENEFICIÁRIOS
Art. 3º - São beneficiários do Programa Campo Forte os produtores rurais da agricultura familiar, assim definidos nos arts. 1º e 2º da Lei Municipal nº 894, de 02 de julho de 2025, que cumulativamente:
I - estejam inscritos no CADPRO da Secretaria Municipal de Agricultura, ressalvada a hipótese excepcional do art. 1º, § 2º, da Lei;
II - possuam em sua posse, no máximo, 04 (quatro) módulos rurais, equivalentes a 72 (setenta e dois) hectares;
III - obtenham, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da renda proveniente da atividade agropecuária familiar;
IV - desenvolvam ou venham a desenvolver suas atividades no Município de Campina do Simão.

Art. 4º - O requerimento poderá ser apresentado prioritariamente pela entidade de representação local e, na sua falta, pelo proprietário interessado, seu cônjuge ou membro de sua família com capacidade civil, vedada a solicitação por pessoa alheia à propriedade, devendo o solicitante, nos termos do parágrafo único do art. 5º da Lei Municipal nº 894, de 02 de julho de 2025:
I - ter, individualmente ou em conjunto com familiares ou dependentes, o domínio ou a posse da terra, em unidades isoladas ou contíguas;
II - ter na produção agropecuária ou agroindustrial sua principal atividade econômica ou meio de subsistência;
III - residir no Município;
IV - apresentar prova de inscrição estadual de produtor rural neste Município (Bloco do Produtor Rural), contendo pelo menos a emissão de uma nota no exercício financeiro do requerimento;
V - quando for o caso, apresentar Memorial Descritivo sucinto do projeto, com ART e, quando necessário, o respectivo Licenciamento Ambiental;
VI - estar em dia com suas obrigações fiscais perante o Município.

Art. 5º - Não serão prestados serviços àqueles que estiverem em débito com a Fazenda Pública Municipal ou que forem omissos quanto ao cadastramento como produtor no Município ou quanto à entrega dos blocos de produtor rural, na forma do art. 8º da Lei Municipal nº 894, de 02 de julho de 2025.

CAPÍTULO III — DOS SERVIÇOS E DO MAQUINÁRIO
Art. 6º - O Programa Campo Forte abrange os serviços de interesse público relacionados no art. 3º, incisos I a IX, da Lei Municipal nº 894, de 02 de julho de 2025, que demandem movimentação e transporte de terras, pedras e materiais, escavações, terraplanagens, aterros, compactação, ensaibramento, construção de vias de acesso e outros serviços similares.

Art. 7º - Os serviços serão executados com as máquinas, os equipamentos e os veículos de que dispuser o Município, conforme a disponibilidade da frota e a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, e/ou com maquinário de terceiros, neste caso observada a Lei nº 14.133/2021, e/ou por máquinas e equipamentos de Órgãos Governamentais, mediante convênio entre Entes Públicos ou por meio de Consórcio Intermunicipal, na forma do art. 9º da Lei Municipal nº 894, de 02 de julho de 2025.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo informará, em cada Edital de que trata o art. 10, quais máquinas e equipamentos estarão disponíveis para o atendimento, observados os limites orçamentários.

Art. 8º - Todos os serviços observarão a legislação ambiental, cabendo exclusivamente ao beneficiário a obtenção e a apresentação da licença ambiental e da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), quando exigíveis, sob pena de não execução do serviço.

CAPÍTULO IV — DO REQUERIMENTO E DA ORDEM DE ATENDIMENTO
Art. 9º - O interessado apresentará requerimento junto à Prefeitura Municipal, do qual constarão:
I - nome completo, CPF, endereço da propriedade e telefone de contato;
II - a descrição do serviço pretendido, dentre os previstos no art. 6º deste Decreto;
III - a justificativa da necessidade do serviço;
IV - a quantidade de horas de máquina ou equipamento pretendidas, observado o limite do art. 15;
V - comprovante de inscrição ativa no CADPRO;
VI - licença ambiental e ART, quando exigíveis.
§ 1º O requerimento receberá número sequencial único e registro de data e hora de protocolo, que definirão a sua posição na ordem de atendimento.
§ 2º O requerimento que não atender ao disposto neste artigo será indeferido, facultada a apresentação de novo pedido devidamente instruído, com novo protocolo.

Art. 10 - A Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo publicará Edital de Chamamento por região ou comunidade do Município, conforme o seu planejamento e a disponibilidade de máquinas, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 894, de 02 de julho de 2025, com prazo não inferior a 15 (quinze) dias para o protocolo dos requerimentos.
§ 1º Do Edital constarão a região ou comunidade atendida, o prazo de inscrição, as máquinas e equipamentos disponíveis e os documentos exigidos.
§ 2º Encerrado o prazo, será publicada a relação dos requerimentos habilitados e indeferidos, com o respectivo cronograma de execução.
§ 3º Dentro de cada Edital, o atendimento obedecerá à ordem cronológica de protocolo dos requerimentos habilitados.
§ 4º Os Editais e as relações de habilitados serão divulgados no sítio eletrônico oficial e no mural da Prefeitura.

Art. 11 - Os requerimentos protocolados fora do prazo do Edital comporão fila subsidiária e serão atendidos conforme a disponibilidade de máquinas e equipamentos, sempre após o atendimento integral dos habilitados na forma do art. 10.

Art. 12 - Poderão ser atendidos com prioridade, independentemente da ordem estabelecida nos arts. 10 e 11, exclusivamente:
I - os serviços destinados à correção de anormalidades e deteriorações causadas por fatores climáticos adversos, nos termos do art. 3º, inciso III, da Lei Municipal nº 894, de 02 de julho de 2025;
II - os serviços que beneficiem, simultaneamente, mais de uma propriedade rural ou o escoamento da produção de uma comunidade.
Parágrafo único. A prioridade dependerá de justificativa técnica escrita do titular da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, juntada ao processo e publicada, sob pena de nulidade do ato.

Art. 13 - A realização dos serviços será determinada por despacho da autoridade administrativa, com emissão de ordem de serviço, observadas as disponibilidades de atendimento e a viabilidade do projeto, após as diligências necessárias e o recolhimento prévio da contrapartida de que trata o art. 18 deste Decreto, nos termos do art. 6º da Lei Municipal nº 894, de 02 de julho de 2025.

Art. 14 - A Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo manterá cadastro único e atualizado dos atendimentos, do qual constarão, por beneficiário: os requerimentos protocolados, os serviços executados, as datas, as máquinas e equipamentos empregados e as horas trabalhadas por equipamento.
Parágrafo único. O cadastro será a base para a apuração da contrapartida de que trata o Capítulo V e ficará disponível para consulta dos órgãos de controle.

CAPÍTULO V — DO LIMITE DE HORAS E DA CONTRAPARTIDA

Art. 15 - Cada beneficiário poderá ser atendido, no mesmo requerimento, no limite máximo de 15 (quinze) horas de serviços.
§ 1º Atingido o limite previsto no caput, novo requerimento do mesmo beneficiário somente poderá ser protocolado em Edital de Chamamento posterior referente à sua região ou comunidade.
§ 2º O limite observa a disponibilidade de máquinas, os princípios da economicidade e do planejamento e os limites orçamentários de que tratam os arts. 3º, inciso VIII, 7º e 11 da Lei Municipal nº 894, de 02 de julho de 2025, e destina-se a assegurar o atendimento ao maior número possível de produtores rurais.

Art. 16 - Nos termos do art. 10 da Lei Municipal nº 894, de 02 de julho de 2025, o beneficiário arcará com a contrapartida correspondente aos custos das horas realizadas por maquinário do Município, devida desde a primeira hora de serviço.

Art. 17 - A contrapartida será calculada em Unidade Fiscal Municipal (UFM), por hora trabalhada e por equipamento utilizado, na seguinte proporção:
I - até a 10ª (décima) hora de serviço: 1 (uma) UFM por hora trabalhada;
II - da 11ª (décima primeira) à 15ª (décima quinta) hora de serviço: 5 (cinco) UFM por hora trabalhada.
§ 1º O valor da Unidade Fiscal Municipal é o fixado e atualizado anualmente por Decreto, na forma da Lei Complementar nº 19, de 11 de setembro de 2025 (Código Tributário Municipal).
§ 2º Para a definição da faixa aplicável serão somadas as horas trabalhadas por cada máquina e equipamento empregado no atendimento ao mesmo requerimento.

Art. 18 - A contrapartida será recolhida previamente à execução dos serviços, constituindo o seu pagamento condição para a emissão da ordem de serviço.
§ 1º A quantidade de horas será declarada pelo próprio interessado no requerimento, na forma do art. 9º, inciso IV, observado o limite do art. 15.
§ 2º Habilitado o requerimento, a Divisão de Receita, Tributação e Fiscalização emitirá o Documento de Arrecadação Municipal (DAM) correspondente às horas declaradas, calculado na forma do art. 17.
§ 3º O beneficiário deverá efetuar o pagamento no prazo de até 15 (quinze) dias contados da emissão do DAM, sob pena de exclusão do cronograma de atendimento e perda da posição na ordem estabelecida no art. 10, § 3º.
§ 4º O comprovante de pagamento será juntado ao processo, vedada a emissão da ordem de serviço sem a sua apresentação.
Art. 19 - Os serviços serão executados estritamente até o limite de horas previamente declaradas e recolhidas.
§ 1º Esgotadas as horas recolhidas, a execução será encerrada, ainda que o serviço não esteja concluído.
§ 2º Necessitando de horas adicionais, o beneficiário deverá solicitá-las por escrito e recolher previamente o valor correspondente, observados o limite do art. 15 e o disposto no art. 17.
§ 3º A execução das horas adicionais somente será autorizada após a apresentação do comprovante de pagamento, observadas a disponibilidade de máquinas e equipamentos e a ordem de atendimento.
§ 4º É vedada a execução de serviços sem o prévio recolhimento da contrapartida correspondente, não se admitindo cobrança posterior à prestação.

Art. 20 - Concluídos os serviços, o operador apresentará ao beneficiário relatório contendo o total de horas trabalhadas por equipamento, que será assinado pelo beneficiário ou por seu representante.
§ 1º O relatório será encaminhado à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo para conferência e lançamento no cadastro de que trata o art. 14.
§ 2º As horas declaradas e recolhidas que não forem utilizadas não serão restituídas nem gerarão crédito para atendimentos futuros.
§ 3º Havendo divergência quanto ao número de horas registradas, o Chefe do Poder Executivo designará comissão para apurar os fatos, prevalecendo, para fins de registro e controle, o relatório circunstanciado por ela apresentado.
§ 4º A existência de débito vencido relativo a serviços anteriores impede o deferimento de novo requerimento, na forma do art. 5º deste Decreto.

CAPÍTULO VI — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 21 - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

Art. 22 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante prévia manifestação da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

Art. 23 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2026.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:9340EE47

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 96, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

SÚMULA: Nomeia integrantes da Comissão Eleitoral Organizadora, para Processo de Escolha dos Diretores da Escola Municipal do Campo Professora Tatiane Roncaglio Kasczuk da Rede Pública Municipal de Ensino de Campina do Simão.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso de suas atribuições legais, nomeia Integrantes da Comissão Eleitoral Organizadora, para Processo de Escolha dos Diretores da Escola Municipal Professora Tatiane Roncaglio Kasczuk da Rede Pública Municipal de Ensino de Campina do Simão.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Comissão Organizadora Interna, composta pelos servidores abaixo relacionados, e um representante de pais e alunos, para Processo de Escolha dos Diretores da Escola Municipal do Campo Professora Tatiane Roncaglio Kasczuk da Rede Pública Municipal de Ensino de Campina do Simão.

I – CRISLAINE DE PAULA FREITAS – MATRÍCULA 770-1
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
II – HELEMARA FREITAS DA SILVA ZOLET – MATRÍCULA 771-1;
REPRESENTANTE DA CLASSE DE PROFESSORES, INDICADO PELA CATEGORIA;
III – JESSICA CRISTINA SOTT – MATRÍCULA – 1720-1;
ASSESSOR ADMINISTRATIVO RESPONSÁVEL PELO DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR;
IV – ROSANE NEZI TEODORO – MATRÍCULA - 7771
REPRESENTANTE DOS SERVIDORES EFETIVOS INDICADOS PELA CATEGORIA
V – FRANSISCO ROGÉRIO TEIXEIRA AGUIAR – MATRÍCULA – 1617-1
REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇAO BÁSICA – FUNDEB;
VI – PAULA EDUARDA RACCOLT WOGNEI
REPRESENTANTE DE PAIS DE ALUNOS.

Art. 2º PRESIDENTE: CRISLAINE DE PAULA FREITAS

Art. 3º Caberá a Comissão Eleitoral Organizadora, para Processo de Escolha dos Diretores da Escola Municipal do Campo Professora Tatiane Roncaglio Kasczuk de Campina do Simão o acompanhamento de todas as etapas do Processo, também como o julgamento de quaisquer recursos, acolhimento, analise e decisão sobre todos os pedidos de revisão encaminhados a esta comissão.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:AA96E832

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER (CMDM)

RESOLUÇÃO N° 01, de 25 de Agosto de 2026

Aprova o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) para o corrente ano de 2026 no município de Campina do Simão-PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Campina do Simão-PR, no uso de suas atribuições legais, e Deliberação em plenária registrado sob a ATA CMDM Nº 02/2026, Resolve:

Art. 1º Aprovar o calendário de reuniões ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM**)** para o corrente ano de 2026 no município de Campina do Simão-PR.

Art. 2º Dar ampla divulgação à comunidade do calendário de reuniões ordinárias, conforme previsão da Lei Municipal nº 935 de maio de 2026.

Art. 3º Divulgar que, de forma ordinária, conforme previsão da Lei Municipal nº 935, de 12 de maio de 2026: O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM**),** reunir-se-á ordinariamente bimestralmente e, extraordinariamente sempre que convocado por seu Secretariado Executivo ou por maioria de seus membros. Sendo que, as reuniões acontecerão às ultimas terças-feiras dos meses agendados de 2026, bimestralmente, no período vespertino, com início a partir das 13 (treze) horas e 30 (trinta) minutos nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme cronograma: **10 de Agosto – 27 de Outubro – 10 de Dezembro.**

Art. 4º Caso exista alguma necessidade justificável de alteração das datas divulgadas deverá ser divulgado o novo cronograma de forma a permitir a publicização e ampla participação.

Art. 5º Poderão ocorrer uma ou mais reuniões extraordinárias mensais convocadas especialmente para apreciação de demandas específicas e justificáveis.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Campina do Simão-PR, 14 de Setembro de 2026.

EDINA MACIEL WENDLER
Presidente do CMDM

Publicado por:
Edina Maciel Wendler
Código Identificador:09D756A2

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO-PR

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 25 DE AGOSTO DE 2026

Aprova o Plano Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Campina do Simão-PR.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM DE CAMPINA DO SIMÃO-PR**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela **Lei Municipal nº 935, de 12 de maio de 2026**, e considerando a deliberação do colegiado registrada na **ATA CMDM Nº 02/2026**, realizada em 25 de agosto de 2026,
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Plano Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Campina do Simão-PR**, como instrumento de planejamento, orientação, acompanhamento e monitoramento das políticas públicas destinadas à promoção, proteção e garantia dos direitos das mulheres no âmbito municipal.

Art. 2º O Plano Municipal dos Direitos da Mulher tem por finalidade estabelecer diretrizes, objetivos, ações e prioridades para o fortalecimento das políticas públicas voltadas às mulheres, considerando as demandas e necessidades identificadas no Município de Campina do Simão-PR.

Art. 3º A execução das ações previstas no Plano Municipal dos Direitos da Mulher deverá observar a articulação entre as diferentes

políticas públicas, órgãos governamentais, entidades da sociedade civil e demais instituições envolvidas na promoção dos direitos das mulheres.

Art. 4º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM acompanhar, monitorar e fiscalizar a implementação das ações previstas no Plano Municipal dos Direitos da Mulher, bem como propor adequações e atualizações quando necessárias.

Art. 5º O Plano Municipal dos Direitos da Mulher deverá ser considerado como instrumento orientador para a formulação, implementação e avaliação das políticas públicas municipais destinadas às mulheres, respeitadas as competências dos órgãos responsáveis pela execução das respectivas ações.

Art. 6º O Plano Municipal dos Direitos da Mulher poderá ser revisado e atualizado sempre que necessário, mediante avaliação e deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, considerando mudanças nas demandas sociais, na legislação e nas políticas públicas relacionadas aos direitos das mulheres.

Art. 7º Dar ampla divulgação ao Plano Municipal dos Direitos da Mulher, garantindo publicidade e transparência às ações e compromissos estabelecidos pelo Município para a promoção e garantia dos direitos das mulheres.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campina do Simão-PR, 14 de setembro de 2026.

EDINA MACIEL WENDLER
Presidente do CMDM

Publicado por:
Edina Maciel Wendler
Código Identificador:748B7BC9

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO-PR

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 25 DE AGOSTO DE 2026

Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM do Município de Campina do Simão-PR.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM DE CAMPINA DO SIMÃO-PR**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela **Lei Municipal nº 935, de 12 de maio de 2026**, e considerando a deliberação do colegiado registrada na **ATA CMDM Nº 02/2026**, realizada em 25 de agosto de 2026, **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o **Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM do Município de Campina do Simão-PR**, que estabelece as normas de organização, funcionamento, competências, atribuições e procedimentos do Conselho.

Art. 2º O Regimento Interno DELIBERADO por esta Resolução passa a disciplinar o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, observadas as disposições da Lei Municipal nº 935, de 12 de maio de 2026, bem como a legislação federal, estadual e demais normativas aplicáveis à promoção, proteção e garantia dos direitos das mulheres.

Art. 3º O Regimento Interno deverá ser observado por todas as conselheiras e demais participantes das atividades do Conselho, constituindo instrumento normativo para a organização e desenvolvimento dos trabalhos do CMDM.

Art. 4º O Regimento Interno poderá ser alterado mediante proposta apresentada ao Conselho e posterior aprovação em reunião plenária, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 5º Dar ampla divulgação ao Regimento Interno aprovado, visando assegurar transparência, publicidade e conhecimento de suas disposições pelas conselheiras e pela comunidade.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campina do Simão-PR, 14 de setembro de 2026.

EDINA MACIEL WENDLER
Presidente do CMDM

Publicado por:
Edina Maciel Wendler
Código Identificador:06288D02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
AUDIÊNCIA PÚBLICA

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS RELATIVAS AO 2º QUADRIMESTRE DE 2026.

O Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no § 4º, do art. 9º da Lei Complementar nº: 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público e CONVIDA a todos os cidadãos e autoridades do Município de Campina Grande do Sul/PR, a participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA de prestação de contas a ser realizada no âmbito das atribuições da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Fiscalização:
TEMA: "Audiência Pública para avaliação do cumprimento das Metas Fiscais Relativas ao 2º Quadrimestre de 2026 dos Poderes Executivo e Legislativo"
OBJETIVOS: Apresentar as informações e resultados de Gestão e Execução Orçamentaria, mediante a demonstração e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais relativas ao 2º Quadrimestre de 2026 (Poderes Executivo e Legislativo); Prestação de contas para Avaliação do Cumprimento do Plano Municipal de Saúde (Poder Executivo); Prestação de contas para avaliação do Cumprimentos das Metas do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (Poder Executivo).

DATA: 29 de setembro de 2026
HORA: A partir das 14hs
LOCAL: Câmara Municipal de Campina Grande do Sul/PR
INFORMAÇÕES:
Fone: 41-3676-1077
E-mail: diretorialegislativa@campinagrandedosul.pr.leg.br

Campina Grande do Sul, 08 de setembro de 2026.

MARCELO OLEGARIO
Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização

Publicado por:
Nadia Cristina Rocha de Souza
Código Identificador:83349C4C

GABINETE
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 13452333 - SG-SCI-CGCC-DGCOE

Convenentes: O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ e o MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL/PR

Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objetivo conjugar esforços para garantir a implementação, manutenção e aprimoramento do Programa Patrulha Maria da Penha no Município de Campina

Grande do Sul/PR, bem como de todas as atividades relacionadas ao referido Programa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS OBJETIVOS GERAIS:
Propiciar o efetivo atendimento às vítimas de violência doméstica inseridas no Programa Patrulha Maria da Penha, assim como proporcionar a capacitação de todos os profissionais envolvidos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO COMPROMISSO:
Os partícipes assumem reciprocamente o compromisso de atuar de forma conjunta e articulada para consecução dos objetivos previstos neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES:
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Compete ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, por meio da
Vara Criminal da Comarca de Campina Grande do Sul:
- realizar a triagem dos casos;
- informar as vítimas inseridas no Programa e fornecer os elementos necessários ao seu acompanhamento;
- viabilizar mutirões de cumprimento de medidas protetivas, quando necessário;
- estabelecer fluxos para comunicação de descumprimento das medidas protetivas.
PARÁGRAFO SEGUNDO: Compete ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, por meio da
Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar:
- fornecer suporte institucional à unidade judiciária local;
- viabilizar ações interinstitucionais necessárias ao cumprimento do acordo;
- promover capacitação dos servidores envolvidos;
- articular apoio institucional junto à Presidência e à Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça a fim de obter o apoio técnico-institucional necessário ao cumprimento do objetivo delineado neste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Compete ao MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL:
- instituir Comitê Gestor do Programa;
- intercambiar informações e apoio técnico-institucional;
- acompanhar e avaliar as ações desenvolvidas pela Patrulha;
- encaminhar relatórios periódicos aos parceiros;
- estabelecer protocolos internos de atendimento;
- promover a capacitação dos profissionais envolvidos;
- designar formalmente servidor responsável pela coordenação local da Patrulha Maria da Penha e pela interlocução institucional junto ao Poder Judiciário e aos demais órgãos integrantes da rede de proteção à mulher.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS:
Os partícipes serão isoladamente responsáveis pela alocação das atividades laborais de seus profissionais que venham a participar de ações desenvolvidas em decorrência do presente Termo.
PARÁGRAFO ÚNICO: O presente Termo não estabelece qualquer vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza entre os profissionais do Município de Campina Grande do Sul com a Instituição Parceira, ficando as entidades isentas de qualquer obrigação de natureza trabalhista ou previdenciária em relação aos referidos profissionais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS COMUNICAÇÕES:
Todas as comunicações entre os partícipes deverão ser feitas por escrito.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Quando dirigidas ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, serão endereçadas à Vara Criminal da Comarca de Campina Grande do Sul, situada na Av. São João, nº 210, Centro, Campina Grande do Sul - PR.
PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando dirigidas ao Município de Campina Grande do Sul, deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança, situada na Rodovia do Caqui, nº 4943, Bairro Araçatuba, Campina Grande do Sul - PR.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DIVULGAÇÃO:
Para efeito de divulgação ou ações promocionais, por ocasião de eventos ou atividades, no âmbito deste Termo de Cooperação Técnica, as siglas oficiais e respectivas logomarcas a serem divulgadas deverão ser a dos parceiros signatários, observadas as diretrizes de comunicação de cada instituição.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES OU MODIFICAÇÕES:
Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser alterado ou modificado em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito com prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias. CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:
O presente Termo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros.
PARÁGRAFO ÚNICO: Quando as ações resultantes deste instrumento implicarem em transferência de recursos financeiros entre os partícipes, estes serão oficializados por meio de convênio específico ou outro instrumento adequado, sendo observada a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência será de 60 (sessenta) meses, a contar da assinatura deste Termo, conforme o disposto nos artigos 103, § 1º, e 146 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, e artigos 106 e 184 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA OU RESCISÃO:
O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de descumprimento de qualquer das cláusulas ora pactuadas, poderá a parte prejudicada rescindir o presente instrumento, mediante comunicação prévia e por escrito, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO:
A fiscalização do Termo de Cooperação será realizada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, através da Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar, e pela Prefeitura de Campina Grande do Sul, através da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

Os partícipes providenciarão a publicação do resumo do presente Termo de Cooperação Técnica no órgão responsável para dar publicidade a seus atos, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do artigo 110 da Lei Estadual n.º 15.608/2007. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
Os convenentes, ao celebrarem o presente termo de convênio, reafirmam que conhecem e entendem os termos do inciso LXXIX do art. 5º da Constituição Federal e da Lei Federal n.º 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e se comprometem a atuar de acordo com as disposições legais.
PARÁGRAFO ÚNICO: Os convenentes que ora assinam o presente Termo de Convênio admitem o tratamento de seus dados pessoais nos termos da Lei Federal n.º 13.709/2018, atendendo ao princípio constitucional da proteção de dados pessoais e da publicidade e à Lei Federal nº 12.527/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:
As partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR para elucidar possíveis dúvidas relacionadas com o presente Termo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem de comum acordo, firmam o presente na presença das testemunhas ao final qualificadas.

Vigência: O prazo de vigência será de 60 (sessenta) meses, a contar da assinatura deste Termo, conforme o disposto nos artigos 103, § 1º, e 146 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, e artigos 106 e 184 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Curitiba, 03/09/2026.

Desembargadora
LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Desembargadora
CRISTIANE TEREZA WILLY FERRARI
Coordenadora Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar (CEVID)

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito do Município de Campina Grande do Sul/PR

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:9A452EAA

GABINETE
DECRETO N° 2740/2026 DE 14/09/2026

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 2740/2026 de 14/09/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1093/2025 de 02/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$1.256.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e seis mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO - MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
04.001.04.122.0004.2.006		Manutenção das atividades da Secretaria de Administração	
40 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	31.000,00
04.003		ENCARGOS GERAIS DO MUNICPIO - MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
04.003.28.843.0000.2.005		Amortização da Divida Municipal	
59 - 3.2.90.21.00.00	1000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	225.000,00
04.003.28.846.0000.2.038		Outros Encargos Gerais do Municpio	
66 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1.000.000,00
		Total Suplementação:	1.256.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo43 da lei 4320 de março de1964, o Anulação de dotações;

Redução			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO -	
04.001.04.122.0004.1.007		Construção do Anexo da Prefeitura Municipal	
34 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	31.000,00
04.003		ENCARGOS GERAIS DO MUNICPIO - MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE	
04.003.28.846.0000.2.038		Outros Encargos Gerais do Municpio	
64 - 3.3.90.91.00.00	1000	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.225.000,00
		Total Redução:	1.256.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do PR, em 14 de Setembro de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:84555F78

GABINETE
DECRETO N° 2741/2026 DE 14/09/2026

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 2741/2026 de 14/09/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1093/2025 de 02/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$375.245,89 (trezentos e setenta e cinco mil e duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
07.002		DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA	
07.002.18.542.0014.2.022		Manutenção dos Serviços de Coleta e Remoção do Lixo	
283 - 3.3.72.39.00.00	1511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	350.000,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
08.001.08.244.0015.2.023		Ações a Cargo do Fundo Muncipal de Assistencia Social	
304 - 3.3.90.39.00.00	1202	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.245,89
		Total Suplementação:	375.245,89

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita	
Receita: 1.6.9.9.50.3.1 SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS -	350.000,00
Receita: 1.7.2.9.51.0.1 TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL - Fonte: 1202	25.245,89
Total da Receita:	375.245,89

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do PR, em 14 de Setembro de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:B5C72E0C

GABINETE
DECRETO N.º 2.734, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

Nomeia os membros titulares e suplentes para compor o Conselho Curador da Fundação de Atenção em Saúde de Campina Grande do Sul (FASCAMP), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 103, de 2026, que extingue a Fundação de Atenção à Saúde de Campina Grande do Sul (FASCAMP), instituída pela Lei Complementar n.º 60, de 18 de fevereiro de 2022, e dá outras providências;

Considerando a necessidade de nomeação de novos membros para compor o Conselho Curador da Fundação de Atenção em Saúde de Campina Grande do Sul (FASCAMP), tendo em vista o encerramento do mandato dos atuais membros, bem como para acompanhamento e adoção das providências necessárias ao regular encerramento das atividades da Fundação;

Considerando a solicitação formulada pela Fundação de Atenção em Saúde de Campina Grande do Sul (FASCAMP), através do ofício n.º 09/2026, protocolado sob o n.º 28726/2026,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Curador da Fundação de Atenção em Saúde de Campina Grande do Sul (FASCAMP), os seguintes membros:
I – Secretária Municipal da Saúde, Marilda Barros de Lima Schwartz.

II – Membros indicados pelo Prefeito Municipal:
a) Membro titular: Fabiana Baptista Silva Caricati (Recondução);
b) Membro titular: Andréia Santos Biscaro Fernandes Vieira (nomeação);
c) Membro suplente: Camila Zanetti Vieira Matte (nomeação);
d) Membro suplente: Renato Machado Newton (nomeação).

III – Membros indicados pelo Secretário Municipal da Saúde:
a) Membro titular: Patrícia Simoni da Cruz (nomeação);
b) Membro titular: Karla Busnardo de Souza Serrano (nomeação);
c) Membro suplente: Scheila Schaidt de Paula (nomeação);
d) Membro suplente: Edna do Rocio Speranseta (nomeação);

IV – Membros indicados pelo Sindicato dos Médicos do Estado do Paraná:
a) Membro titular: Dr. Darley Rugeri Wollman Junior (nomeação);
b) Membro suplente: Dr. Brasil Vianna Neto (nomeação).

V – Membros indicados pela Associação dos Servidores Públicos Municipais de Campina Grande do Sul – Assercamp:
a) Membro titular: Joel de Oliveira (nomeação);
b) Membro suplente: Marcia Regina Silva Lima (nomeação).

VI – Membros indicados pelo Conselho Municipal de Saúde:
a) Membro titular: José Luiz Nichele (nomeação);
b) Membro titular: Danilo Gustavo Taverna (nomeação);
c) Membro suplente: Valdecir Florencio dos Reis (nomeação);
d) Membro suplente: João Eloir Belo (nomeação).

Art. 2º A atuação dos membros do Conselho Curador da FASCAMP não será remunerada, não sendo admitido qualquer pagamento, indenização, auxílio ou outra natureza de remuneração.

Art. 3º Fica revogado o Decreto Municipal n.º 2.173/2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de março de 2026.

Campina Grande do Sul, 14 de setembro de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:23E6EC72

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 08/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Concorrência Eletrônica nº. 08/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DOS TRECHOS URBANOS E RURAIS DA ESTRADA JOSÉ TAVERNA, EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), COM ÁREA TOTAL DE 36.377,84 M². OS SERVIÇOS INCLUEM ETAPAS PRELIMINARES, TERRAPLANAGEM, EXECUÇÃO DE BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO ASFÁLTICO, SARJETAS, URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, DRENAGEM, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA, CONFORME O EDITAL E SEUS ANEXOS**.**
Critério de julgamento: Menor Preço Global por Lote
Valor Máximo: R$9.036.531,72 (Nove milhões, trinta e seis mil, quinhentos e trinta e um reais e setenta e dois centavos)
Data de abertura: 05/10/2026 às 09:00 horas.
Local da realização: Compras BR - https://comprasbr.com.br
O Edital da referida Concorrência Eletrônica e seus anexos, poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – Paraná no endereço: www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site do sistema eletrônico de julgamento Compras BR no endereço: https://comprasbr.com.br. Outras informações enviar e-mail para: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br e/ou pelo telefone (41) 3162-7000.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:BC319537

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 80/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PARANÁ
AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL
Pregão Eletrônico nº. 80/2026
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs), FERRAMENTAS E MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
COMUNICO que, em razão de pedido de esclarecimento, a Secretaria requisitante revisou e alterou o prazo de entrega para 15 (quinze) dias corridos.
O edital retificado poderá ser obtido no site da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – Paraná, no endereço www.campinagrandedosul.pr.gov.br, na opção Transparência – Licitações, bem como no site do sistema eletrônico de julgamento ComprasBR, no endereço www.comprasbr.com.br
Nova data de abertura: 29/09/2026.
Horário de abertura: 09:00 horas.
Local da realização: Sistema Eletrônico ComprasBR - www.comprasbr.com.br.
Valor Máximo: R$ 924.758,90 (Novecentos e vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos).
Critério de julgamento: Menor Preço Global Por Lote.
Dúvidas enviar e-mail para: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br ou entrar em contato pelo número: (41) 3162-7000.

Campina Grande do Sul, 14 de setembro de 2026

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:C90B592C

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2026

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
Comunico que o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2026**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RESTAURAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO - ARAÇATUBA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,** que ocorreu no dia 11/09/2026, foi considerado **FRACASSADO**, tendo em vista a inabilitação das empresas participantes, por não atender às exigências de habilitação contidas no Edital.

Campina Grande do Sul, 14 de setembro de 2026.

RONY ZOTTO CARTAXO
Agente de Contratação

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:C5D3B1CB

SETOR DE COMPRAS
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO: Nº. 60/2026

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO LICITATÓRIO
Pregão Eletrônico: nº. 60/2026
Objeto: AQUISIÇÃO DE SACOS PLÁSTICOS PARA COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS SECOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E MUNÍCIPES, EM CONFORMIDADE COM OS QUANTITATIVO E DESCRITIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
RECURSO ADMINISTRATIVO:
NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ: 45.471.842/0001-60)
PARANÁ DISTRIBUIÇÃO LTDA (CNPJ: 55.297.328/0001-03)
CONTRARRAZÕES:
DE SOUSA DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ:61.758.667/0001-42)
CONSIDERANDO as fundamentações apresentadas pelo Agente de Contratação (Pregoeiro);
CONSIDERANDO as fundamentações do Parecer Jurídico nº 441/2026 da Procuradoria Geral do Município, no qual opinou-se pelo NÃO PROVIMENTO dos Recursos Administrativos apresentados pelas empresas NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA e PARANÁ DISTRIBUIÇÃO LTDA, pelos motivos expostos no parecer;
DECIDO
Ratificar o entendimento do Agente de Contratação (Pregoeiro) e da Procuradoria Geral do Município em seu inteiro teor e forma, decidindo pelo **NÃO PROVIMENTO** dos Recursos Administrativos apresentados pelas empresas NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA e PARANÁ DISTRIBUIÇÃO LTDA e pela continuidade e homologação do certame.
A presente decisão será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – AMP, informada no Portal de Transparência e no sistema do Compras BR.

Campina Grande do Sul, 10 de setembro de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:1FC01DC5

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 109/2026

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº: 109/2026
ID nº: 2026230
Pregão nº: 70/2026
Objeto:SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO NAS OFICINAS DE MÚSICA PARA ATENDER AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul - CNPJ 76.105.600/0001-86
Empresa: J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA -ME **CNPJ:** 11.300.287/0001-91
Valor total: R$ 99.531,12. **Vigência:** 12 meses.
A fiscalização da contratação será de responsabilidade do(s) servidor(es) relacionado(s) abaixo:

Nome	Cargo
MARCIA CRISTINA PAVELIK HATHY	FISCAL

Campina Grande do Sul, 1 de Setembro de 2026

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:CF2C286A

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 110/2026

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº: 110/2026
ID nº: 2026231
Pregão nº: 70/2026
Objeto:SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO NAS OFICINAS DE MÚSICA PARA ATENDER AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul - CNPJ 76.105.600/0001-86
Empresa: ROSILENE VIEIRA LOPES EPP**CNPJ:** 10.279.430/0001-48
Valor total: R$ 5.400,00. **Vigência:** 12 meses.
A fiscalização da contratação será de responsabilidade do(s) servidor(es) relacionado(s) abaixo:

Nome	Cargo
MARCIA CRISTINA PAVELIK HATHY	FISCAL

Campina Grande do Sul, 1 de Setembro de 2026

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:BA149AA7

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 115/2026

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº: 115/2026
ID nº: 2026240
Pregão nº: 72/2026
Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE NOBREAK, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS
Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul - CNPJ 76.105.600/0001-86
Empresa: M&M IMPORTAÇÃO E ECOMMERCE DE INFORMÁTICA LTDA **CNPJ:** 27.414.128/0001-58

Valor total: R$ 511.471,30. **Vigência:** 12 meses.
A fiscalização da contratação será de responsabilidade do(s) servidor(es) relacionado(s) abaixo:

Nome	Cargo
ADRIANA FERNANDA DA ROCHA GAVRON	FISCAL
ANA PAULA BISCARO DE MATOS	FISCAL
FERNANDO JOSE VIDOLIN	FISCAL
JANAINE ESQUEDINO MAURICIO	FISCAL
JAQUECELI ESQUEDINO MAURICIO	FISCAL
JEAN ANDREY RODRIGUES	FISCAL
JOICE CECCON DE GODOY	FISCAL
LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA	FISCAL
MARCOS ANDRE ALVES DE SOUZA	FISCAL
NELCI COVALSKI CAPOTE	FISCAL
NELSON VAGNER DE SANTI	FISCAL
SAMANTA RIBEIRO DE LIMA	FISCAL
SILMARA LIMA DE AZEVEDO	FISCAL
WILLIAN MISAEL OLIVEIRA REIS	FISCAL

Campina Grande do Sul, 10 de Setembro de 2026

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:45F38B52

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 122/2026

Extrato de Contrato
Contrato nº: 122/2026
ID nº: 2026232
Inexigibilidade nº: 90/2026
Objeto:CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES COM E SEM FINS LUCRATIVOS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTÊNCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul - CNPJ 76.105.600/0001-86
Empresa: CASA DE REPOUSO SAO MIGUEL LTDA **CNPJ:** 62.158.501/0001-58
Valor total: R$ 1.263.630,00. **Vigência:** 60 meses.
A fiscalização da contratação será de responsabilidade do(s) servidor(es) relacionado(s) abaixo:

Nome	Cargo
SILMARA TAYS ANDRADE GONCALVES DOS SANTOS	FISCAL

Campina Grande do Sul, 8 de Setembro de 2026

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:F855CB04

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 123/2026

Extrato de Contrato
Contrato nº: 123/2026
ID nº: 2026233
Inexigibilidade nº: 91/2026
Objeto: CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE APOIO E DIAGNÓSTICO, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ, REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul - CNPJ 76.105.600/0001-86
Empresa: CENTRO DE DIAGNOSTICO ENDOSCOPICO DE PINHAIS LTDA**CNPJ:** 21.867.671/0001-24
Valor total: R$ 534.814,00. **Vigência:** 60 meses.
A fiscalização da contratação será de responsabilidade do(s) servidor(es) relacionado(s) abaixo:

Nome	Cargo
JOYCE BERGAMINI JUREKI	FISCAL

Campina Grande do Sul, 3 de Setembro de 2026

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:9BBCB803

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº1 CONTRATO 73 2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º Termo Aditivo Contrato 73/2025 -, decorrente da Inexigibilidade nº 59/2025, celebrado entre o Município de Campina Grande do Sul e a empresa **GOVFÁCIL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **41.886.613/0001-55**. cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DO APLICATIVO GOVFÁCIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ASSUNTOS JURÍDICOS, COM A FINALIDADE DE POSSIBILITAR AOS GESTORES PÚBLICOS O ACESSO RÁPIDO E FÁCIL DE INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS PARA A GESTÃO MUNICIPAL Objeto do aditivo: **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato nº 73/2025, decorrente da Inexigibilidade nº 59/2025, por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de **11 de setembro de 2026 a 10 de setembro de 2027**, com fundamento no **art. 107 da Lei nº 14.133/2021, reajustando o** preço inicialmente contratado foi atualizado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), considerando o período de setembro/2025 a julho de 2026, mediante aplicação do percentual acumulado de 4,558040%. Permanecem mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária que não contrariem o presente Termo Aditivo.

Campina Grande do Sul, 09 de setembro de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:8D3A2E88

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº1 CONTRATO 74 2025

Termo de aditivo n°. 1 do contrato nº. 74/2025, objetivando a LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA VALDOMIRO DE SOUZA HATHY, N° 107, CENTRO, NESTE MUNICÍPIO, PARA MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TENOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS, decorrente de INEXIGIBILIDADE n° 60/2025, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e IRIA MARIA POPIA FRANÇA, portadora do CPF n.º 726.321.789-91. Constitui o objeto do termo aditivo de prazo de vigência e execução do contrato 74/2025, em mais 12(doze) meses, **abrangendo o período de 12 de setembro de 2026 a 11 de setembro de 2027**, com fundamento nos arts. 89, 105 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, nas disposições aplicáveis da Lei Federal nº 8.245/1991 e na cláusula de vigência do contrato originário. O valor do contrato para o período prorrogado, corrigido pelo IGP-M, será de R$ 49.719,00 (quarenta e nove mil, setecentos e dezenove reais) anual, conforme previsto no contrato originário, com fundamento no art. 92, inciso V e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Campina Grande do Sul, 09 de setembro 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:00ADE479

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1185/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária, à servidora **ANDRESSA MARIA KICHE COSTACURTA - Matrícula nº. 329594,** ocupante do cargo em comissão de Assessor de Secretaria, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária valor de 50% **(Conforme § 3º do Art. 4º do Decreto Municipal nº. 1897/2022);**
II	Valor da diária;	R$ 390,25 (Trezentos e noventa reais e vinte e cinco centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 390,25 (Trezentos e noventa reais e vinte e cinco centavos)
IV	Destino;	Pontal do Paraná – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Pontal do Paraná para participar do Evento "**Vôlei no Escuro 70+"**.
VI	Período da viagem;	Dia 10 de setembro de 2026.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 10 de setembro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 10 de setembro de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:59792828

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1186/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento da servidora protocolado sob nº. 32.650/2026;

Considerando o Enunciado nº. 01/2025 da Procuradoria Geral do Município;

C O N C E D E

Prorrogação da licença sem vencimentos com base no artigo 107 da Lei Municipal nº. 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campina Grande do Sul) pelo período de 01 (um) ano a servidora **JUCÉLIA DO SOCORRO DE ARRUDA LANDARIN - Matrícula nº. 315001,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil – Classe Ensino Médio - Nível 08 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, a partir do dia 15 de setembro de 2026 até 14 de setembro de 2027.

Campina Grande do Sul, 10 de setembro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 10 de setembro de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:185822DD

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1187/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e tendo em vista o resultado do concurso público municipal realizado na forma Edital nº. 002/2025 de 09 de junho de 2025,

N O M E I A

Art. 1º ADONIR RIBEIRO DA COSTA JUNIOR - R.G.: nº. 4.848.881-1-PR, para prover o cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem - Nível A01 da Tabela de Vencimentos Anexo XII da Lei Complementar nº. 07/2012 (carga horária de 40 (quarenta) horas semanais), ficando o ora nomeado com o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse a partir da presente data (Art. 16 § 2º da Lei Municipal nº. 09/2004).

Art. 2º A definição do local de trabalho, unidade administrativa ou estabelecimento de saúde em que a servidora exercerá suas atividades será realizada pelo **Secretário Municipal de Saúde**, mediante Portaria própria, nos termos do Decreto Municipal nº. 2.627, de 02 de março de 2026.

Campina Grande do Sul, 11 de setembro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 11 de setembro de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E892F4C1

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1188/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária na forma de reembolso, ao servidor **EDSON ALMIR CARDOZO - Matrícula nº. 327166,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Central de Remoções, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária valor de 50%
		(Conforme § 3º do Art. 4º do Decreto Municipal nº. 1897/2022);
II	Valor da diária;	R$ 390,25 (Trezentos e noventa reais e vinte e cinco centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 390,25 (Trezentos e noventa reais e vinte e cinco centavos)
IV	Destino;	União da Vitória – PR

V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de União da Vitória, para realizar o transporte do paciente C.G.R.S., para internamento na Clínica São Camilo.
VI	Período da viagem;	Dia 09 de setembro de 2026.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 14 de setembro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 14 de setembro de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:31C39294

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1189/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária na forma de reembolso, ao servidor **RAFAEL DE ARAÚJO FLORENTINO - Matrícula nº. 328946,** ocupante do cargo em comissão de Coordenador II, lotado na Central de Remoções, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária valor de 50%
		(Conforme § 3º do Art. 4º do Decreto Municipal nº. 1897/2022);
II	Valor da diária;	R$ 390,25 (Trezentos e noventa reais e vinte e cinco centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 390,25 (Trezentos e noventa reais e vinte e cinco centavos)
IV	Destino;	União da Vitória – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de União da Vitória, para acompanhar o transporte do paciente C.G.R.S., para internamento na Clínica São Camilo.
VI	Período da viagem;	Dia 09 de setembro de 2026.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 14 de setembro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 14 de setembro de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:EAC8E0D0

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1190/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

N O M E I A

MAICON DE OLIVEIRA CUSTODIO - R.G.: nº. 10.785.270-0-PR, para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnico, responsável em realizar assistência técnica ao Departamento que lhe for atribuído; auxiliar nas operações consorciadas; auxiliar nas consultas dirigidas ao Departamento; auxiliar o superior hierárquico no cumprimento das metas de baixa complexidade do Plano Plurianual, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 14 de setembro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 14 de setembro de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:CA337E26

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1191/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

N O M E I A

LEONARDO TORRES DE MORAES - R.G.: nº. 12.505.251-7-PR, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Atividades Operacionais, responsável em coordenar em conjunto com as equipes imprevistos relacionados a atrasos ou falhas operacionais; coordenar e supervisionar as atividades desenvolvidas por equipes operacionais da Administração Pública, garantindo que os processos diários sejam executados de forma eficiente e em conformidade com as diretrizes estabelecidas; atuar na resolução de problemas operacionais a partir da identificação de gargalos e proposição de soluções ao superior hierárquico, junto à Secretaria Municipal da Saúde, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 14 de setembro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 14 de setembro de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:00B7CFCD

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1192/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

N O M E I A

VALDIR PRESTES RAMOS - R.G.: nº. 6.748.085-6-PR, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Atividades Operacionais, responsável em coordenar em conjunto com as equipes imprevistos relacionados a atrasos ou falhas operacionais; coordenar e supervisionar as atividades desenvolvidas por equipes operacionais da Administração Pública, garantindo que os processos diários sejam executados de forma eficiente e em conformidade com as diretrizes estabelecidas; atuar na resolução de problemas operacionais a partir da identificação de gargalos e proposição de soluções ao superior hierárquico, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 14 de setembro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 14 de setembro de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:DF17E601

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1193/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a legislação vigente, e
Considerando o Memorando nº. 1.027/2026, emitido pela Secretaria Municipal da Educação, protocolado sob nº. 33.515/2026;

A U T O R I Z A

A redução de carga horária de 40 (quarenta) para 38 (trinta e oito) horas semanais de trabalho da servidora **TAIZA BEATRIZ RIBEIRO DE LIMA - Matrícula nº. 329086,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal, na Escola Rural Municipal João Assunção, com efeito retroativo a partir do dia 01 de setembro de 2026 até 17 de dezembro de 2026.

Campina Grande do Sul, 14 de setembro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 14 de setembro de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:29914A7C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1194/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o artigo 31, inciso VI da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019;

Considerando o Memorando nº. 1.033/2026, emitido pela Secretaria Municipal da Educação, protocolado sob nº. 33.535/2026;

CONCEDE

A gratificação pela atuação em sala de recursos multifuncionais, à servidora **DANIELLI CRISTINA FAUSTINO DA ROCHA DO NASCIMENTO - Matrícula nº. 308481,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Classe Especialização - Nível 06 do Quadro do Magistério Municipal, no Centro Municipal de Educação Infantil Dilacir da Rocha Lima, com efeito retroativo a partir do dia 01 de setembro de 2026 até 17 de dezembro de 2026.

Campina Grande do Sul, 14 de setembro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 14 de setembro de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:6B066466

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1195/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o artigo 31, inciso VI da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019;

Considerando o Memorando nº. 1.033/2026, emitido pela Secretaria Municipal da Educação, protocolado sob nº. 33.535/2026;

CONCEDE

A gratificação pela atuação em sala de recursos multifuncionais, à servidora **DANIELLI CRISTINA FAUSTINO DA ROCHA DO NASCIMENTO - Matrícula nº. 325460,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Classe Especialização - Nível 05 do Quadro do Magistério Municipal, no Centro Municipal de Educação Infantil Dilacir da Rocha Lima, com efeito retroativo a partir do dia 01 de setembro de 2026 até 17 de dezembro de 2026.

Campina Grande do Sul, 14 de setembro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 14 de setembro de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A46C1852

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1196/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento da servidora protocolado sob nº. 33.835/2026;

E X O N E R A

A pedido da servidora **LUIZA KAMILLY DIAS SPILMANN - Matrícula nº. 328915,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil – Classe Ensino Médio - Nível 01 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 14 de setembro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 14 de setembro de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:1540BF41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCURSO PÚBLICO 001/2024 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº052/2026 (ATO DE PROVIMENTO – NOMEAÇÃO)

O Município de Campo do Tenente – PR, por intermédio de seu Prefeito, Weverton Willian Vizentin, no uso de suas atribuições e CONSIDERANDO a homologação final do resultado do concurso público do Edital nº 01/2024, para provimento de cargos do seu quadro de pessoal permanente, **TORNA PÚBLICO** o presente edital, nos seguintes termos:

1 – **DA CONVOCAÇÃO**

Convoca-se os seguintes servidores:

Cargo: Motorista

Classif	Lista	Nome
23°	AC	Márcio Nagel
24°	AC	Anderson Ton Karas
25°	AC	Ronaldo Nassif Ribas

Cargo: Professor

Classif	Lista	Nome
48°	AC	Ana Caroline Veiga Wosniacki
49°	AC	Mayandra Kuhl Alves

1.1 O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Recursos humanos e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.
1.2 Caso o candidato não tenha interesse na vaga, deverá assinar o termo de desistência da vaga, que será fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos.

2 – DOS DOCUMENTOS E DAS DECLARAÇÕES:
2.1 O convocado deverá apresentar e protocolar ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Campo do Tenente – PR, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, prorrogável por igual período, desde que devidamente fundamentado, contados da data da publicação deste Edital de convocação, os documentos abaixo elencados:
a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Certificado de reservista ou de dispensa do serviço militar, para o sexo masculino (dispensável caso o candidato tenha 46 anos ou mais).
c) Cópia do documento de Identificação;
d) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
e) Cópia do Título de Eleitor;
e) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade, com histórico escolar, exigido pelo requisito do cargo;
f) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
g) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
h) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos, se houver;
i) Cópia do comprovante de residência;
j) Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo; e se divorciado com averbação de divórcio;
l) Número do PIS/PASEP;
m) Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde haja residido nos últimos cinco anos;
n) Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou Tribunal Superior Eleitoral;
o) Atestado médico que comprove a deficiência alegada (somente para candidatos optantes pelas vagas PCD).
p) Apresentar ao Departamento de Pessoal as declarações a seguir, devidamente assinadas e reconhecidas em cartório, conforme modelos dos Anexos 1, 2 e 3 (Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429/1992; Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a cargo público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um, sob pena de desclassificação; Declaração de não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à sua posse;
q) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
r) Carteira de Trabalho e PIS/PASEP
s) Comprovante de residência atual
t) Certidão de Casamento e CPF do cônjuge, se houver.
u) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores, se houver.
v) Dados de conta corrente na Instituição Financeira indicada pelo município.
x) Consulta à Qualificação Cadastral do e-Social.
2.3 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital de Convocação, sem justo motivo, será considerado como desistente, independentemente da assinatura do termo de desistência.
2.4 Protocolada toda a documentação, o candidato será submetido a inspeção médica, para atestar aptidão ao exercício do cargo.

3. DO EXAME MÉDICO
3.1 – Apresentados os documentos elencados no item 2, será designado o exame admissional perante a junta médica do Município de Campo do Tenente.
3.2 – De acordo com o cargo, cada candidato deverá apresentar os exames exigidos conforme o **ANEXO 4 no ato do exame admissional.**
3.3 – O exame clínico e o de acuidade visual serão realizados pelo Município, os demais deverão ser providenciados pelo convocado.
3.4 – O candidato convocado somente será nomeado se for julgado **APTO** física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será nomeado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.
3.5 Os candidatos com deficiência serão submetidos à perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.
3.6 Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do cargo, este não será considerado apto à nomeação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato de mesma condição, conforme a ordem de classificação.

4. DA POSSE E DO EXERCÍCIO
4.1 A posse será precedida da apresentação dos documentos (item 2) e de inspeção médica oficial do Município ou por órgão devidamente indicado pela Administração Pública Municipal (item 3).
4.2 Estando correta a documentação solicitada no item 2, bem como sendo considerado apto pela inspeção médica, será emitida a portaria de nomeação e o candidato assinará o termo de posse.
4.3 A contar da assinatura do termo de posse o servidor terá 30 dias para entrar em exercício.

Campo do Tenente, PR, 09 de Setembro de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

ANEXO 1

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome:	
CPF:	
Endereço:	

Relação de bens, direitos e valores	
Especificação	Valor (R$)
Total:	R$

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, autorizando a Administração a proceder, por meio eletrônico, a guarda das informações constantes neste formulário, bem como das informações anuais posteriores que atualizarão a presente, resguardado o sigilo destas.

Campo do Tenente, ____/_____/_____.

_____
Assinatura do declarante

ANEXO 2
DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS, EMPREGOS E/OU FUNÇÕES

Nome:	
CPF:	

Eu, acima nominado, declaro, nos termos do art. 37, inciso XVI, XVII e §10 da Constituição Federal, sob as penas previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro, que as informações desta são expressão da verdade, pelas quais me responsabilizo.
Não ocupar outro cargo, emprego e/ou função pública, bem como não receber proventos das esferas Federal, Estadual ou Municipal, no âmbito da Administração Direta, Autárquica ou Fundacional.
Ser detentor do cargo/emprego de _____ , na esfera Federal Estadual, Municipal, com carga horária de _____ horas semanais e remuneração de R$ _____.
Receber proventos de aposentadoria, por ter se inativado(a) no cargo, emprego e/ou função pública de _____, na esfera Federal Estadual, Municipal, com carga horária de _____ horas e proventos de R$ _____.
Por ser expressão da verdade, dato e assino a presente declaração.

Campo do Tenente, ____/_____/_____.

_____
Assinatura do declarante
ANEXO 3
DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO

Nome:	
CPF:	

Eu, acima nominado, declaro:
Não ter exercido cargo efetivo ou em comissão, ou emprego de natureza temporária (PSS), nas esferas federal, estadual, municipal ou distrital, nos últimos 5 anos.
Ter exercido cargo efetivo ou em comissão nas esferas federal, estadual, municipal ou distrital e, em decorrência disto, não ter sofrido no exercício de demissão, através de processo administrativo disciplinar, nos últimos 5 anos.
Ter exercido cargo temporário federal, estadual, municipal ou distrital e, em decorrência disto, não ter sofrido no exercício de demissão, através de processo administrativo disciplinar, nos últimos 5 anos.

Por ser expressão da verdade, dato e assino a presente declaração.

Campo do Tenente, ____/_____/_____.

_____
Assinatura do declarante

ANEXO 4

Funções	**Exames ADMISSIONAL**
•ADVOGADO •ARQUITETO •ASSISTENTE SOCIAL •AGENTE ADMINISTRATIVO •ANALISTA ADMINISTRATIVO •TÉCNICO DE CONTABILIDADE •AUXILIAR DE FARMÁCIA •CONTADOR •ENGENHEIRO •FISCAL GERAL •MONITOR DE ALUNO •ORIENTADOR EDUCACIONAL •TÉCNICO ADMINISTRATIVO •TÉCNICO AGRIMENSURA •TÉCNICO AMBIENTAL •TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO •TÉCNICO DE INFORMÁTICA, •TÉCNICO DE RECURSOS HUMANOS •TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO •TESOUREIRO •VIGIAS	•Exame Clínico: 0295 •Acuidade Visual: 0296
•MÉDICO CLÍNICO GERAL •CIRURGIÃO DENTISTA •ENFERMEIRO •TÉCNICO ENFERMAGEM •TÉCNICO HIGIENE BUCAL •AUXILIAR DE ENFERMAGEM •AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	•Exame Clínico: 0295 •Acuidade Visual: 0296 •Hemograma completo:• TGO: • TGP • Ureia • Creatinina: •Sorologia HBs-Ag: 0234 •Anti-HCV:
•MOTORISTA	• Exame Clínico: 0295 • Acuidade Visual: 0296 • Hemograma completo: 0693 • EEG: 0536• ECG: 0530 • Glicemia: 0658 •RX de coluna total: 9999 Exame toxicológico – PODERÁ SER DISPENSADO SE VIGENTE O CONSTANTE NA CNH
•FISIOTERAPEUTA •FARMACÊUTICA •FONOALDIOLOGA •PROFESSOR •PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA •PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL •PSICOLOGO PROFESSOR CMI •VIGILANTE SANITARIO •EDUCADOR INFANTIL	Exame Clínico: 0295 • Acuidade Visual: 0296 • Hemograma completo: 0693
•AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	•Exame Clínico: 0295 •Acuidade Visual: 0296 •Hemograma completo: 0693 •Sorologia HBs-Ag: 0234 •Anti-HCV: 9999
•TÉCNICO EM RADIOLOGIA	•Exame Clínico: 0295 •Acuidade Visual: 0296 •Hemograma completo: 0693 • TGO: 9999 • TGP: 9999 • Ureia: 1242 • Creatinina: 0456 •Sorologia HBs-Ag: 0234 •Contagem de plaquetas: 9999
•MECANICO GERAL •GARI •SEPULTADOR	• Exame Clínico: 0295 • Acuidade Visual: 0296 • Hemograma completo: 0693 • Glicemia: 0658 •RX de coluna total: 9999
•NUTRICIONISTA	• Exame Clínico: 0295 • Acuidade Visual: 0296 • Hemograma completo: 0693 • EPF: 0974 VDRL
•OPERADOR DE MAQUINAS	• Exame Clínico: 0295 • Acuidade Visual: 0296 • Audiometria: 0281 • Hemograma completo: 0693 • EEG: 0536 • ECG: 0530 • Glicemia: 0658 •RX de coluna total: 9999

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:5AF33AB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 728/2026

Revoga Decreto Municipal, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a) Memorando PGM n.º 294/2026;
b) Processo n.º 0003980-90.2022.8.16.0024.

D E C R E T A

Art. 1º - **Revoga** o Decreto Municipal n.º 365/2022, tornando o mesmo sem efeito.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 14 de setembro de 2026

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:6A083712

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 742/2026

Concede licença por motivo de tratamento de pessoa da família, à servidora BRUNA VIDAL CARDOZO, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) A solicitação protocolada nesta Prefeitura sob n.º 6245/2026;
b) O art. 91, inciso "d" da Lei Municipal n.º 126/2000.

D E C R E T A

Art. 1º - CONCEDE, a partir do dia 10 de setembro de 2026, licença por motivo de tratamento de pessoa da família, pelo período de 29 (vinte e nove) dias, à servidora **BRUNA VIDAL CARDOZO**, matrícula n.º 3391, ocupante do cargo de Assessor Público II.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 10 de setembro de 2026.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 14 de setembro de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:C79C14F7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 743/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.477/2025

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.477/2025 de 18 de dezembro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2026, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), como segue:

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.361.1006.1.003 - CONST. AMPLI. E REF. DAS UNIDADES CMEIS E ESC. MUNICIPAIS			
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0150	500.000,00
TOTAL			**500.000,00**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto de acordo com o artigo anterior, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), proveniente da fonte: 0150.

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 14 de setembro de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:C44E53F8

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DO RESULTADO FINAL DE CONVOCAÇÃO N.º 116/2026 ASSISTENTE SOCIAL, PSICÓLOGO E FARMACÊUTICO CONCURSO PÚBLICO EDITAL N.º 05/2024

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, torna público o presente edital para o seguinte fim:
1 - Tornar público resultado final da convocação do Edital n.º 116/2026, destinado para apresentação dos documentos referentes à habilitação do Edital CP n.º 05/2024 dos candidatos aprovados para os cargos de **ASSISTENTE SOCIAL, PSICÓLOGO E FARMACÊUTICO.**
2 - Ressaltar que os candidatos que **NÃO COMPARECERAM A CONVOCAÇÃO**, perderam o direito à investidura ao cargo.
3- Ressaltar que os candidatos que compareceram e apresentaram toda a documentação foram encaminhados para consulta laboral médica no dia 20/08/2026 e deverão se apresentar ao Departamento de Gestão de Pessoal no dia 09/09/2026, respectivamente, para obtenção do resultado final da documentação que se encontra em análise e início do processo de contratação.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 14 de setembro de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOMEAÇÃO	SITUAÇÃO
25	MICHELE FERNANDA DOS SANTOS	-	Ausente à Convocação

Cargo: PSICÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOMEAÇÃO	SITUAÇÃO
31	HILLARI NICOLI KULEVICZ	-	Ausente à Convocação
32	MARIA EDUARDA CAMPAGNARO	Decreto n.º 735/2026	Nomeada em 14/09/2026 Empossada em 14/09/2026 Entrada em Exercício em 14/09/2026

Cargo: FARMACÊUTICO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOMEAÇÃO	SITUAÇÃO
22	LARISSA FERNANDES DA SILVA	-	Ausente à Convocação
23	FERNANDA RIZZATO SANCHEZ	-	Ausente à Convocação

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:906049CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 02/2026 - ESTÁGIÁRIOS EDITAL Nº 05/2026 - DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

A **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI**, por meio da Comissão Organizadora nomeada pela portaria nº 268/2026, TORNA PÚBLICA a **DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR** para Seleção de Estagiários de Níveis: MÉDIO, MÉDIO PROFISSIONALIZANTE, SUPERIOR EM LICENCIATURA NA ÁREA EDUCACIONAL E SUPERIOR EM OUTRAS ÁREAS para estágio "Não Obrigatório", conforme a seguir:

01)	A
02)	A
03)	D
04)	A
05)	B
06)	B
07)	C
08)	B
09)	C
10)	A
11)	B
12)	C
13)	B
14)	B
15)	C
16)	D
17)	B
18)	B
19)	C
20)	A

Eventuais recursos referente ao **GABARITO PRELIMINAR** deverão ser interpostos junto ao PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI (PR), mediante modelo de
requerimento constante no ANEXO II do Edital de Abertura, no dia **15 de setembro de 2026**, das 8h30 as 12h e das 13h as 15h.
Candói, 14 de setembro de 2026.

LICIELE ALBANIO
Secretária de Administração

Comissão Especial Para Acompanhamento Do Processo Seletivo Simplificado N° 02/2026 - Estagiários, Nomeados Pela Portaria Nº 268/2026.

KAUANE CRISTINA DA SILVA –
Presidente

ADRIANE APARECIDA MARTINS –
Membro

GILIARD RESMINI –
Membro

RODRIGO MISS –
Membro

MELISSA DE SOUZA –
Membro

Publicado por:
Anna Karollyna Lopes de Oliveira
Código Identificador:86B796B3

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DE METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI TORNA PÚBLICOeCONVIDAas autoridades, os representantes de classes e a sociedade em geral, para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no **dia 24 de setembro de 2026, com início às 14:00 horas**, na sede da Câmara Municipal, situada a Av. Alfredo Antônio Budel nº 1067 – Bairro Pioneiros, tendo como pauta:
1. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais da LDO referente aos meses de maio à agosto de 2026 (Art. 9º parágrafo 4º da LRF);
2. Prestação de Contas da Educação referente aos meses de maio à agosto de 2026;
3. Prestação de Contas da Saúde referente aos meses de maio à agosto de 2026;
4. Prestação de Contas Assistência Social, incluindo Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência, referente aos meses de maio à agosto de 2026;

Candói, 04 de setembro de 2026

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:F88AF635

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA INSTAURAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO SOL POENTE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI TORNA PÚBLICOeCONVIDAos moradores, ocupantes, proprietários, confrontantes e demais interessados para participarem da **AUDIÊNCIA** PÚBLICA destinada à apresentação e ao início dos trabalhos de Regularização Fundiária Urbana- REURB do Núcleo Urbano Sol Poente.

A audiência pública será realizada conforme as informações a seguir:

Data: 30/09/2026;
Horário: 19:00 horas;
Local: Centro de convivência do Idoso, localizado na Av. Heraclides Mendes Araújo, s/nº, Parque do Lago, Candói-PR;

Objetivos da audiência pública:

Apresentar á comunidade o procedimento da Regularização Fundiária-Reurb;
Prestar informações sobre as etapas, requisitos e documentos necessários para o desenvolvimento do processo;
Apresentar a delimitação preliminar da área abrangida pelo Núcleo Sol Poente;
Esclarecer dúvidas dos moradores, ocupantes, proprietários, confrontantes e demais interessados;
Promover a participação da comunidade e levantar informações relevantes para a instrução do procedimento administrativo;

Candói, 14 de setembro de 2026

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:B4C866BA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 266/2026 DATA: 14/09/2026

Substitui membros do Comitê Gestor do Programa Cidade Empreendedora e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º. Substitui membros do Comitê Gestor do Programa Cidade Empreendedora conforme segue:

Representante da Associação Comercial

Substituir Guilherme Araujode Oliveira - CPF: 060.338.029-85**por** Demetrius Osniszczuk -CPF: 019.477. 919-07

Substituir Jadir Gambetta - CPF: 773.211.039-00 **por** Aldecir Jose Verdi CPF: 624.297.959-49

Representantes Cooperativas
Substituir Carlos Antônio Souto - CPF: 600.340.179-68 – SICOOB **por** Lucas Miguel Giacomin - CPF 091.920.969-64

Art. 2º. Os demais membros permancem inalterados, conforme Decreto nº 181/2026.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de setembro de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:80B93B5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE SELEÇÃO DE PRODUTORES/AGRICULTORES Nº 01/2026 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 08/2026

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

PROCESSO DE SELEÇÃO DE PRODUTORES/AGRICULTORES Nº 01/2026 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 08/2026

O COMITÊ DO PROGRAMA CAMPO FORTE: CANDÓI DESENVOLVIDO, em atenção do disposto no § 4º, Art. 16, da Lei Municipal nº 1.619 de 08 de junho de 2021, alterada pela Lei Municipal nº 1.619/2025, **TORNA PÚBLICA o** CHAMAMENTO COMPLEMENTARDO(S) SELECIONADO(S), para o ano de 2026, conforme a seguir:

A seleção complementar prevista neste edital, se deu em razão da desistência de um dos selecionados no edital 06/2026 .

1.1 RELAÇÃO COMPLEMENTAR DE SELECIONADO

NOME	LOCALIDADE
Jacir Alves de Almeida	Barra dos Almeidas

Publique-se,

Candói, 14 de Setembro de 2026.

JONILSON ANTÔNIO ARAÚJO
Presidente do Comitê Campo Forte: Candói Desenvolvido

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:CCE5DD7B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 119/2026

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 119/2026
CREDENCIAMENTO Nº 006/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 014/2026
PROCESSO Nº 3.670/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: AMANDA PACHITO DE AMORIM LIMA - CPF sob o nº 135.xxx.xxx-47.
OBJETO: Prestação de serviços em banca julgadora de projetos culturais no âmbito da Lei Aldir Blanc, com a finalidade de analisar, avaliar e emitir parecer técnico sobre projetos submetidos, de acordo com os critérios estabelecidos nos editais que serão divulgados pela administração.
VALOR GLOBAL: R$ 2.163,58 (dois mil, cento e sessenta e três reais e cinquenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: Este contrato se inicia na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2026.
DATA DE ASSINATURA: 14/09/2026.

Publicado por:
Maria Caroline Dias de Ramos
Código Identificador:66BFF8D0

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 120/2026

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 120/2026
CREDENCIAMENTO Nº 006/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 014/2026
PROCESSO Nº 3.670/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: CINTYA DOS SANTOS CALLADO - CPF sob o nº 082.xxx.xxx-21.
OBJETO: Prestação de serviços em banca julgadora de projetos culturais no âmbito da Lei Aldir Blanc, com a finalidade de analisar, avaliar e emitir parecer técnico sobre projetos submetidos, de acordo com os critérios estabelecidos nos editais que serão divulgados pela administração.
VALOR GLOBAL: R$ 2.163,59 (dois mil, cento e sessenta e três reais e cinquenta e nove centavos).
VIGÊNCIA: Este contrato se inicia na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2026.
DATA DE ASSINATURA: 10/09/2026.

Publicado por:
Maria Caroline Dias de Ramos
Código Identificador:0B5C1F97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 07/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 07/2026

Convoca a população e entidades civis e de classe de Capitão Leônidas Marques, para participar de Audiência Pública onde o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das Metas Fiscais no 2° Quadrimestre de 2026, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o §4º do Art. 9º da Lei Complementar n.º 101, Art. 77 do Regimento Interno, e atendendo à solicitação da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização da Câmara, resolve:

C O N V O C AR
A população e as entidades civis e de classe de Capitão Leônidas Marques, para prestigiarem Audiência Pública a ser realizada às **14h do dia 29 de setembro de 2026,** no Plenário da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, perante a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização em que o Prefeito Municipal e sua equipe demonstrarão e avaliarão o cumprimento das Metas Fiscais no 2° Quadrimestre de 2026, em detrimento as obrigações estatuídas no § 4º do Art. 9º da Lei Complementar nº. 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal e Art. 77 do Regimento Interno.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, em 14 de setembro de 2026.

SIDINEI JOSÉ GIUSTI
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:58A69817

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 08/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 08/2026

Convoca a população e entidades civis e de classe de Capitão Leônidas Marques, para participar de Audiência Pública onde o Poder Executivo e o Departamento de Saúde, demonstrarão e avaliarão o cumprimento das Metas Fiscais da Saúde no 2° Quadrimestre de 2026, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei Complementar n° 141, e atendendo à solicitação da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização da Câmara, resolve:
C O N V O C AR

A população e as entidades civis e de classe de Capitão Leônidas Marques, para prestigiarem Audiência Pública, a ser realizada **às 15h do dia 29 de setembro de 2026,** no Plenário da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, oportunidade em que o Poder Executivo e o Departamento de Saúde, perante a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, demonstrarão e avaliarão o cumprimento das Metas Fiscais do 2° Quadrimestre de 2026 na área da saúde em detrimento as obrigações previstas na Lei Complementar Nº 141, de 13 de Janeiro de 2012.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, em 14 de setembro de 2026.

SIDINEI JOSÉ GIUSTI
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:0C728B42

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N.º 384/2026 DATA: 14-09-2026

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Artigos 93 a 99 da Lei Municipal n.º 1.784/2012, de 23 de março de 2012,

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder a servidora pública abaixo relacionada, Licença Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses, nos períodos que mencionam.

MATRÍC.	SERVIDOR (A)	CARGO	INÍCIO	TÉRMINO
123558/1	Angélica Maria Cândido Villa	Agente de Administração	15-09-2026	14-12-2026

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 14 de setembro de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:A5899BFC

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO CONC. ELETRONICA 012/2026

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR

PORTARIA N. º 383/2026 de 14.09.2026.
O Prefeito Municipal em Exercício de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE*** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Concorrência Eletrônica n. º 012/2026 de 07.07.2026,** destinado a construção da Casa da Mulher Paranaense (Projeto Padrão do Estado), com execução dos serviços de: serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria, divisória, muros e fechos; cobertura; esquadrias, acessórios, vidros e espelhos; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; instalações hidrossanitárias, gás - glp, incêndios e aparelhos; revestimentos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; limpeza final e demais itens e especificações constantes em projetos, de acordo com documentação técnica e condições estabelecidas no Memorial Descritivo e projetos aprovados pela SECID – Secretaria de Estado das Cidades. Considerando o ***" Menor Preço, Contratação Semi-Integrada",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento do objeto a empresa ***PICCOLI E BOHLER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA*** com o valor de R$ ***2.031.999,98 (Dois milhões e trinta e um mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos),*** conforme Ata da Sessão Pública.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 14 de Setembro de 2026.
Maxwell Scapini
Prefeito Municipal
EXTRATO DO CONTRATO Nº 433/2026-
CONTRATANTE: Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede à Rua AVENIDA TANCREDO NEVES, inscrito no CGC/MF nº 76.208.834/0001-59, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Maxwell Scapini, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.503.825-0 e do CPF/MF nº 022.495.859-38, e
CONTRATADA: **PICCOLI E BOHLER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**
OBJETO: Construção da Casa da Mulher Paranaense (Projeto Padrão do Estado), com execução dos serviços de: serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria, divisória, muros e fechos; cobertura; esquadrias, acessórios, vidros e espelhos; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; instalações hidrossanitárias, gás - glp, incêndios e aparelhos; revestimentos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; limpeza final e demais itens e especificações constantes em projetos, de acordo com documentação técnica e condições estabelecidas no Memorial Descritivo e projetos aprovados pela SECID – Secretaria de Estado das Cidades.
VALOR: R$ 2.031.999,98 (Dois milhões e trinta e um mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 420 (quatrocentos e vinte) dias
PRAZO DE VIGÊNCIA: 840 (Oitocentos e quarenta) dias.
DOTAÇÃO: 449 - 10.006.08.245.1105.1689.4.4.90.51.00 (1011 e 504)

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de Setembro de 2026.
FORO: Comarca de Capitão Leônidas Marque, Estado do Paraná.
Capitão Leônidas Marques, 14 de Setembro de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Luiza Nardino da Cas
Código Identificador:500C2A32

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 344/2026

DATA: 26.08.2026

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2026, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.825/2025 de 12/12/2025 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2026, no valor de R$ 264.000,00 (Duzentos e Sessenta e Quatro Mil Reais), para reforço das dotações orçamentárias, com a seguinte especificação:
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
06.006 - EDUCAÇÃO BASICA APLIC ENSINO FUNDAMENTAL
06.006.12.361.1018.2136-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outr R$60.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 60.000,00
07.000 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
07.001 - DIVISAO DE ESPORTE E LAZER
07.001.27.812.1026.2156-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outr R$30.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 30.000,00
07.001.27.812.1026.2157-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outr R$20.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 20.000,00
08.000 - SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO
08.001 – DIVISÃO DE PROJETOS DA CULTURA E TURISMO
08.001.13.392.1027.2200-4.4.90.52.00.00.00.00 - Eq R$ 2.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 2.000,00
09.000 - SECRETARIA DE SAUDE - FUNDO MUNIC SAUDE
09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
09.001.10.301.1038.2160-3.3.90.30.00.00.00.00 - Mat R$ 60.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 60.000,00
09.001.10.301.1038.2160-4.4.90.52.00.00.00.00 - Eq R$ 12.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 12.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRIC E PECUARIA
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA
14.001.20.606.1092.1129 – 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obr R$ 50.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 50.000,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
15.001 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
15.001.18.541.1017.2211-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outr R$30.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 30.000,00
Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação parcial ou total nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320, das seguintes Dotações Orçamentárias:
07.000 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
07.001 - DIVISAO DE ESPORTE E LAZER
07.001.27.812.1026.2156-3.3.90.30.00.00.00.00 - Mat R$20.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 20.000,00
07.001.27.812.1026.2156-3.3.90.36.00.00.00.00 – Outr R$10.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 10.000,00
07.001.27.812.1026.2157-3.3.90.30.00.00.00.00 – Mat R$20.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 20.000,00
08.000 - SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO
08.001 – DIVISÃO DE PROJETOS DA CULTURA E TURISMO
08.001.13.392.1027.2200-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diár R$ 2.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 2.000,00
09.000 - SECRETARIA DE SAUDE - FUNDO MUNIC SAUDE
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
09.001.10.301.1038.2160-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outr R$60.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 60.000,00
09.000 - SECRETARIA DE SAUDE - FUNDO MUNICSAUDE
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
09.001.10.302.1102.2227-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subv R$12.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 12.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULT E PECUARIA
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA
14.001.20.606.1015.2209-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outr R$ 60.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 60.000,00
14.001.20.606.1015.2209-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outr R$50.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 50.000,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE
15.001 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
15.001.18.542.1017.2212-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outrs R$30.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 30.000,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 26 de Agosto de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:20DFB2E9

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 346/2026

DATA: 31.08.2026

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2026, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.825/2025 de 12/12/2025 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2026, no valor de R$ 344,00 (Trezentos e Quarenta e Quatro Reais), para reforço das dotações orçamentárias, com a seguinte especificação:
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULT E PECUARIA
14.001 - DEPARTAMETNO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
14.001.20.606.1015.2209-3.3.90.93.00.00.00.00-Ind e Rest R$344,00
01016/01016.12.99(SF) - Emen Indiv Imp 344,00
Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação parcial ou total nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320, das seguintes Dotações Orçamentárias:
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULT E PECUARIA
14.001 - DEPARTAMETNO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
14.001.20.606.1060.1134-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equip R$344,00
01016/01016.12.99(SF) - Emen Indiv Imp 344,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 31 de Agosto de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:417E1DF8

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 347/2026

DATA: 31.08.2026

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2026, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.825/2025 de 12/12/2025 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2026, no valor de R$ 27.906,00 (Vinte e Sete Mil, Novecentos e Seis Reais), para reforço das dotações orçamentárias, com a seguinte especificação:
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULT E PECUARIA
14.001 - DEPARTAMETNO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
14.001.20.606.1015.2209-3.3.90.93.00.00.00.00 - Ind R$27.906,00 70003/01016.12.99(SF) - Em-PIX - P.A 09032025 - 27.906,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação parcial ou total nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320, das seguintes Dotações Orçamentárias:
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULT E PECUARIA
14.001 - DEPARTAMETNO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
14.001.20.606.1060.1134-4.4.90.52.00.00.00.00 - Eq R$27.906,00 70003/01016.12.99(SF) - Em-PIX - P.A 09032025 - 27.906,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 31 de Agosto de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:C72463C9

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 012 2026

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026.

Processo Adm. Nº 260/2026.
Solicitação Nº 302/2026.

Dispenso a licitação, com fundamento nos artigos 72, inciso VI, e 75, inciso I, da Lei n. º 14.133/2021, e art. 207 do Decreto nº 385, de 11 de dezembro de 2023, no valor de R$ 78.957,29 (setenta e oito mil, novecentos e cinquenta e sete reais e vinte nove centavos), a favor da empresa ***COPEL DISTRIBUIÇAO S.A.***, Rua José Izidoro Biazetto, nº 158, Bloco C, Bairro Mossungue, município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 81.200-240, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.368.898/0001-06, para execução de obra no Sistema de Distribuição de Energia Elétrica, contemplando a ampliação de aproximadamente 164 metros de rede de baixa tensão, com instalação de cabos 3x70 mm², bem como a instalação de transformador trifásico de 75 kVA, em tensão de 13,8 kV, com a finalidade de atender à demanda da população e possibilitar a implantação de iluminação pública na Rua Pinheiro, no Município de Capitão Leônidas Marques-PR, devendo a execução dos serviços observar as especificações técnicas e orientações estabelecidas pela COPEL – Companhia Paranaense de Energia, conforme Protocolo nº 20265396356729, em atendimento a solicitação nº 302/2026 da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Capitão Leônidas Marques – Pr, em 14 de setembro de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 432/2026.

REF:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026.
Processo. Adm. Nº 260/2026.
Solicitação Nº 302/2026.

Fundamentação: Artigos 72, inciso VI, e 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, art. 207 do Decreto nº 385, de 11 de dezembro de 2023 e **parecer jurídico**.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADA: COPEL DISTRIBUIÇAO S/A, Rua José Izidoro Biazetto, nº 158, Bloco C, Bairro Mossungue, município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 81.200-240, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.368.898/0001-06.

OBJETO: É objeto do presente Termo a execução de obra no Sistema de Distribuição de Energia Elétrica, contemplando a ampliação de aproximadamente 164 metros de rede de baixa tensão, com instalação de cabos 3x70 mm², bem como a instalação de transformador trifásico de 75 kVA, em tensão de 13,8 kV, com a finalidade de atender à demanda da população e possibilitar a implantação de iluminação pública na Rua Pinheiro, no Município de Capitão Leônidas Marques-PR, devendo a execução dos serviços observar as especificações técnicas e orientações estabelecidas pela COPEL – Companhia Paranaense de Energia, conforme Protocolo nº 20265396356729, em atendimento a solicitação nº 302/2026 da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos.

VALOR TOTAL: R$ 78.957,29 (setenta e oito mil, novecentos e cinquenta e sete reais e vinte nove centavos).

PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias da emissão da fatura/cobrança, ***acompanhada das CND do FGTS, Federal (Unificada), Municipal e Trabalhista devidamente válidas***.
** O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, pessoa jurídica de direito público, com sede a Avenida Iguaçu nº 502 - Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 76.208.834/0001-59.*

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal:
*** 477 – 13.001.15.452.1010.2207.4.4.90.51.00.**

PRAZO: O prazo para conclusão é de até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de pagamento, pela CONTRATANTE.

VIGÊNCIA*:* O prazo de vigência da contratação será de 12 (meses) meses a partir da data deste termo.

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO*:* A Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos será o órgão designado para acompanhar ou fiscalizar a execução do Contrato e as obrigações da Contratada.
Gestor: Valdir Giachini – Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos.
Fiscal: Carlo Giuseppe Lucietto – Engenheiro Civil.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 14 de setembro de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:ECF005D3

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
INEX. 146/2026 - EXTRATO CTO 431/2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 146/2026.

Processo Adm. Nº 259/2026.
Solicitação Nº 309/2026.

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no artigo 74, caput, IV, 78, I, combinados com o art. 79, I, ambos da Lei nº 14.133/2021 e art. 213 do Decreto nº 385 de 11 de dezembro de 2023, no valor total de R$ 27.100,00 (vinte e sete mil e cem reais), a favor da empresa ***VALMIR WERLANG 02994792931,*** pessoa jurídica de direito privado, sita à Linha Vila Rural, s/nº, distrito de Alto Alegre do Iguaçu, município de Capitão Leônidas Marques-Pr, Estado do Paraná, CEP: 85.794-000, inscrita no CNPJ sob nº 37.052.383/0001-51, para prestação de serviços de torno e solda no Município de Capitão Leônidas Marques/PR, visando atender às demandas das Secretarias Municipais, conforme especificações do Termo de Referência, bem como os critérios para credenciamento.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 431/2026.

REF:
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 146/2026.
Processo Adm. Nº 259/2026.
Solicitação Nº 309/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.

CONTRATADA: VALMIR WERLANG 02994792931.

OBJETO: É objeto do presente instrumento a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de torno e solda no Município de Capitão Leônidas Marques/PR, visando atender às demandas das Secretarias Municipais, conforme especificações do Termo de Referência, bem como os critérios para credenciamento.

VALOR: R$ 27.100,00 (vinte e sete mil e cem reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses a partir da data do contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

RECURSOS: A despesa do presente onerará da seguinte dotação orçamentária:
*** 535 – 15.001.18.541.1017.2211.3.3.90.39.00 – 511, 504 e livre;**
*** 513 – 14.001.20.606.1015.2209.3.3.90.39.00;**
*** 471 – 13.001.15.451.1010.2204.3.3.90.39.00.**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:A26AA5C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 024/2023. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 377/2023.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal Senhor ***MAXWELL SCAPINI***, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***PLM AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA,*** com sede na Rua General Andrade Neves, 9, Conjunto 414, Centro, CEP: 24.210-000, Município de Niterói, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 32.681.701/0001-20, neste ato devidamente representada por ***MARCIO DE MENDONÇA FERNANDES,*** portador do CPF sob n. º 016.273.877-30. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS:
Constitui objetivos deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor, contratado a favor da referida empresa, conforme Termo firmado em 08 de agosto de 2023 e aditivos subsequentes e a prorrogação do prazo de vigência para até mais 06 (seis) meses a partir do seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:
Modifica-se somente o valor contratado, conforme os serviços de perícias judiciais na realização de perícias contábeis, sendo elaboração de cálculos decorrentes de sentenças judiciais em ação de cobrança de adicional de insalubridade e seus reflexos propostas nas Varas da Fazenda Pública e Juizados Especiais da Fazenda Pública contra o município de Capitão Leônidas Marques/PR, compreendendo também impugnações aos cálculos apresentados pelos autores dos processos, em atendimento a Secretaria Municipal de Gabinete, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 7.928,20 (sete mil novecentos e vinte e oito reais e vinte centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 07.02.2027.

CLÁUSULA QUARTA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de agosto de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

PLM AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:5DEE8057

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO ELETRÔNICO 089/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2026
CÓDIGO COMPRAS.GOV: 33/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

OBJETO:
A presente licitação tem por objeto a aquisição de uniformes e itens de segurança para fornecer aos Agente de Controle de Endemias e demais servidores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Capitão Leônidas Marques-Pr, em atendimento a solicitação nº 291/2026 e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R$ 56.657,80 (cinquenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Recebimento das propostas: até às 08:15h do dia 28.09.2026.

Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30h do dia 28.09.2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: ***Menor preço por lote***

MODO DE DISPUTA: ***Aberto***

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: ***Sim***

· ***PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, ART. 48, I, E NOS TERMOS DA LEI N. 123/06, ART. 3º, INCISOS I E II.***
· ***AS EMPRESAS QUE NÃO FOREM/COMPROVAREM SER ENQUADRADAS ME, EPP OU MEI QUE PARTICIPAREM DA DISPUTA ESTARÃO SUJEITAS AS PENALIDADES LEGAIS.***

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(transparência/licitação),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacao@clm.pr.gov.br.

ATENÇÃO
- PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.
- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2026.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:D029AB0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 46/2026 PROCESSO INTERNO Nº 107/2026

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**CARLOS EDUARDO DE SOUZA BORGES LTDA – CNPJ Nº 07.067.855/0001-89**
Objeto	Aquisição de Itens destinados a composição de Kits Natalidade, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com os benefícios eventuais previstos na Política de Assistência Social
Vigência da Ata de Registro de Preços	14/09/2026 à 14/09/2027
Valor Contratual	**R$ 27.045,60 (vinte e sete mil e quarenta e cinco reais e sessenta centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 14 de setembro de 2026.

FABIELE ABUCARUB MIRANDA DOMINGUES
Secretaria Municipal de Assistência Social
CARLOS EDUARDO DE SOUZA BORGES LTDA
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:655137DB

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 46/2026 PROCESSO INTERNO Nº 107/2026

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**KARLA KAROLINE FONTES MENESES – CNPJ Nº 37.937.325/0001-05**
Objeto	Aquisição de Itens destinados a composição de Kits Natalidade, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com os benefícios eventuais previstos na Política de Assistência Social
Vigência da Ata de Registro de Preços	14/09/2026 à 14/09/2027
Valor Contratual	**R$ 7.114,80 (sete mil, cento e quatorze reais e oitenta centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 14 de setembro de 2026.

FABIELE ABUCARUB MIRANDA DOMINGUES
Secretaria Municipal de Assistência Social
KARLA KAROLINE FONTES MENESES
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:EFFB460B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 47/2026 PROCESSO INTERNO Nº 130/2026

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**FERREIRA & COUTINHO LTDA – CNPJ Nº 29.196.280/0001-37**
Objeto	Contratação de empresa para prestação de serviços funerários, incluindo translado de corpos, fornecimento de urnas funerárias e preparação/higienização de corpos, para atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social acompanhadas pelo CRAS
Vigência da Ata de Registro de Preços	14/09/2026 à 14/09/2027
Valor Contratual	**R$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 14 de setembro de 2026.

FABIELE ABUCARUB MIRANDA DOMINGUES
Secretaria Municipal de Assistência Social
FERREIRA & COUTINHO LTDA
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:B24B0242

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 47/2026 PROCESSO INTERNO Nº 130/2026

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**ROSA A. R. DE MIRANDA - ME – CNPJ Nº 24.629.959/0001-59**
Objeto	Contratação de empresa para prestação de serviços funerários, incluindo translado de corpos, fornecimento de urnas funerárias e preparação/higienização de corpos, para atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social acompanhadas pelo CRAS
Vigência da Ata de Registro de Preços	14/09/2026 à 14/09/2027
Valor Contratual	**R$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 14 de setembro de 2026.

FABIELE ABUCARUB MIRANDA DOMINGUES
Secretaria Municipal de Assistência Social
ROSA A. R. DE MIRANDA - ME
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:B5A94AF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
1º TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2025

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, com sede à Av. dos Pioneiros, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, como CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **PARANÁ AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESIDUOS LTDA,** estabelecida na Rodovia BR 277, KM 573, sem Nº, Parte do lote de Terras Industrial 101-A, Fazenda São Domingos, na cidade de Cascavel, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 07.911.409/0001-09, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Dionatan Junior Spigosso, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 9.xxx.581-x e do CPF nº 063.xxx.xxx-75, residente e domiciliado a Rua Mato Grosso, nº 613, bairro Centro, na cidade de Cascavel, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo a ata decorrente do Pregão Eletrônico nº 51/2025, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogando o prazo de execução contratual em mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até 03 de outubro de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão da prorrogação do prazo, fica-se reajustado o valor unitário do item, conforme previsão contratual e aplicação do índice IGP-M.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO
1	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS VOLUMOSOS INSERVÍVEIS (CLASSE II – A e II B) COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE CONTEINER ESTACIONÁRIO COM CAPACIDADE DE 30M³ PARA DEPÓSITO TEMPORÁRIO DOS RESÍDUOS	M³	550	248,71

CLÁUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordados, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.
Catanduvas - PR, 14 de setembro de 2026.

Município De Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.XXX.XXX-01

Paraná Ambiental G. G. De Residuos LTDA
DIONATAN JUNIOR SPIGOSSO
Representante Legal
CPF 063.xxx.xxx-75

Publicado por:
Natielly Santos de Oliveira
Código Identificador:641BD1C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2026 – ID Nº 094

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA 002/2026
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: MR ALIMENTOS SAUDÁVEIS LTDA ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL.
VALOR CONTRATUAL: R$ 1.741,90 (um mil setecentos e quarenta e um reais e noventa centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO: Terá este contrato a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada no que couber no Art. 106 da Lei 14.133/21.
DATA DE ASSINATURA: 14/09/2026

Publicado por:
Natal Dos Santos
Código Identificador:C8BBB8CF

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026 - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2026

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a Dispensa de Licitação consistente na contratação a favor de INFINITY STORE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME, inscrito no CNPJ nº 37.007.414/0001-52, situado à Avenida Manoel Francisco de Lima, nº 4825 – Centro – CEP 76.956-000 – Novo Horizonte do Oeste, Estado de Rondônia, a fim de FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK DEDICADO DE INTERNET VIA CABOS DE FIBRA ÓPTICA COM IP DIRETO (FIXO), MÍNIMO 800 Mbps de Download e Uploads, BANDA SIMÉTRICA, SEM FILTROS, PERMITINDO TRÁFEGO EM TEMPO REAL (VOZ E VÍDEO), PARA USO ESPECÍFICO DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL – PR, com o valor global de R$ 2.639,16 (dois mil seiscentos e trinta e nove reais e dezesseis centavos). Em conformidade com o Art. 75 inciso II da Lei 14.133/21.

Centenário do Sul, 14 de setembro de 2026

MARLON CRUZ PRÊMOLI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Natal Dos Santos
Código Identificador:90A68BC5

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MARLON CRUZ PRÊMOLI, Presidente da Câmara Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E :
HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº **006/2026** referente a **Dispensa Eletrônica 003/2026**, devidamente lavrada em que ficou classificada e habilitada a empresa abaixo mencionada, nos termos da Lei 14.133/21, e demais alterações, visando a aquisição de gêneros alimentícios, conforme descrito no Anexo 01 - Termo de Referência, sendo **ADJUDICADO** à empresa:

INFINITY STORE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ nº 37.007.414/0001-52

Item	Quant.	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	12 MESES	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK DEDICADO DE INTERNET VIA CABOS DE FIBRA ÓPTICA COM IP DIRETO (FIXO), MÍNIMO 800 Mbps de Download e Uploads, BANDA SIMÉTRICA, SEM FILTROS, PERMITINDO TRÁFEGO EM TEMPO REAL (VOZ E VÍDEO), PARA USO ESPECÍFICO DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL – PR	219,93	2.639,16

VALOR TOTAL: R$ 2.639,16 (dois mil seiscentos e trinta e nove reais e dezesseis centavos)

O prazo de entrega e instalação dos serviços será de até **10 (dez) dias** após a assinatura do contrato, na Câmara Municipal de Centenário do Sul, por conta exclusiva do proponente vencedor, conforme Termo de Referência.

O pagamento será efetuado em parcelas mensais durante 12 (doze) meses, mediante Nota Fiscal e a apresentação das Certidões Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e do FGTS.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente deste Legislativo efetuar a contratação conforme a(s) proposta(s) vencedora(s), obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Centenário do Sul, 14 de setembro de 2026

MARLON CRUZ PRÊMOLI
Presidente

Publicado por:
Natal Dos Santos
Código Identificador:EB83237B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ATA DA REUNIÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2026

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA PARECER SOBRE A CLASSIFICAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2026

No dia 14 de Setembro de 2026, às 09 horas, reuniram-se os membros da Comissão de Contratação, designados pelo Senhor Prefeito Municipal, para Parecer quanto à inexigibilidade de Licitação para CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MINISTRAR AULA DE JIU JITSU. A Comissão tendo em vista que foram cumpridas todas as exigências para utilizar o Credenciamento, analisou o Requerimento encaminhado, sendo atendido os critérios estabelecidos no edital fica a requerente classificada na ordem abaixo e ocupação abaixo:

ESPECIALIDADE: PROFESSOR(A) DE JIU JITSU		
Classificação	Nome	Data Hora
1º	JOSE LUIZ DOMINGUES DA SILVA 04724548975	02/09/2026 09:00

O processo pode receber de futuros interessados o credenciamento, pelo período total de sua vigência. E não havendo nada mais a tratar encerrou a reunião e para constar, lavrou-se a presente Ata que após lida e achada conforme é assinada pelos membros presentes.

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA	***JESSICA MARIA DA SILVA***
Agente de Contratação	Membro
CPF 086.718.629-17	CPF 085.418.549-65
MARIA ELZA SOARES MUNIZ	***GIOVANA MOREIRA MARTINS SILVA***
Membro	Membro
CPF 115.159.018-58	CPF 086.496.499-47

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:130A572C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 070/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 070/2026

O **MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, através do presente **EDITAL**, convoca os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Concurso Público nº 001/2025, abaixo relacionados(as), para **comparecerem no prazo de 10 (dez) dias úteis,** a contar da data da publicação deste, conforme item 19.6 do edital de abertura do referido concurso, junto ao **Departamento de Recursos Humanos da Administração Pública Municipal**, sito à Praça Padre Aurélio Basso, nº 378, centro, Centenário do Sul-PR, para **apresentarem** os documentos conforme estabelecido no item 8.2, quando for o caso, e 19.7.1 do edital de abertura e consoante o rol abaixo mencionado. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na eliminação do(a) candidato(a) no concurso público.
Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade acompanhado do Boletim de Ocorrência;
Cadastro de Pessoa Física CPF conforme certidão de nascimento/casamento/averbação de divórcio;
Registro Civil de Nascimento/Casamento/Casamento com Averbação de Divórcio;
Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino;
Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado do atestado de vacinas, da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
Uma foto 3x4 recente, colorida e com fundo branco;
Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
CNH para os candidatos aos cargos cuja habilitação se faz necessária;
Registro junto ao Conselho de Classe do candidato a cargo profissional exigido e comprovante de pagamento da última anuidade;
Comprovante de residência atual (conta de água, energia elétrica ou telefone fixo) em nome do candidato, do cônjuge (se casado) ou dos pais (se solteiro);
Declaração de que o candidato não se encontra vinculado a cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;
Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, municipal;
Declaração de imposto de renda e proventos de qualquer natureza, nos termos do art. 13 da Lei nº 8.429/1992, (incluído pela Lei nº 14.230/2021);
Certidão Civil, Criminal e Vara de Execuções Penais (emitidas pelas Justiça Estadual, Federal e o Local de Residência do Candidato). Caso a CND seja positiva deverá apresentar também a Certidão Explicativa;
Atestado de Saúde Ocupacional – ASO emitido por um Médico do Trabalho;
Para cargo de Agente Comunitário Saúde comprovante de residência conforme item 2.4.1 deste edital.
Auto declaração de que é pertencente ao grupo racial negro e de que possui os traços fenótipos que o caracterizam como de cor preta ou parda, quando for o caso.

CANDIDATOS(AS)	**CLASSIFICAÇÕES**	**CARGOS**
DIEGO LUIS RAVAGNANI	12º	Técnico(a) em Enfermagem
VANUZA PEREZ CUZMA	13º	Técnico(a) em Enfermagem
LUCIANA FERREIRA DE SOUZA	14º	Técnico(a) em Enfermagem

Centenário do Sul/PR, 11 de Setembro de 2026.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:D3F9D16F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 073/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 073/2026

O **MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, através do presente **EDITAL**, convoca o(a) candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público nº 001/2025, abaixo relacionado(a), para **comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis,** a contar da data da publicação deste, conforme item 19.6 do edital de abertura do referido concurso, junto ao **Departamento de Recursos Humanos da Administração Pública Municipal**, sito à Praça Padre Aurélio Basso, nº 378, centro, Centenário do Sul-PR, para **apresentar** os documentos conforme estabelecido no item 8.2, quando for o caso, e 19.7.1 do edital de abertura e consoante o rol abaixo mencionado. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na eliminação do(a) candidato(a) no concurso público.
Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade acompanhado do Boletim de Ocorrência;
Cadastro de Pessoa Física CPF conforme certidão de nascimento/casamento/averbação de divórcio;
Registro Civil de Nascimento/Casamento/Casamento com Averbação de Divórcio;
Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino;
Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado do atestado de vacinas, da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
Uma foto 3x4 recente, colorida e com fundo branco;
Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
CNH para os candidatos aos cargos cuja habilitação se faz necessária;
Registro junto ao Conselho de Classe do candidato a cargo profissional exigido e comprovante de pagamento da última anuidade;
Comprovante de residência atual (conta de água, energia elétrica ou telefone fixo) em nome do candidato, do cônjuge (se casado) ou dos pais (se solteiro);
Declaração de que o candidato não se encontra vinculado a cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;
Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, municipal;
Declaração de imposto de renda e proventos de qualquer natureza, nos termos do art. 13 da Lei nº 8.429/1992, (incluído pela Lei nº 14.230/2021);
Certidão Civil, Criminal e Vara de Execuções Penais (emitidas pelas Justiça Estadual, Federal e o Local de Residência do Candidato). Caso a CND seja positiva deverá apresentar também a Certidão Explicativa;
Atestado de Saúde Ocupacional – ASO emitido por um Médico do Trabalho;
Para cargo de Agente Comunitário Saúde comprovante de residência conforme item 2.4.1 deste edital.
Auto declaração de que é pertencente ao grupo racial negro e de que possui os traços fenótipos que o caracterizam como de cor preta ou parda, quando for o caso.

CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
MARCELO FERNANDO DE ALMEIDA	4°	Motorista

Centenário do Sul/PR, 14 de Setembro de 2026.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:1A32F42F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 074/2026

EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 074/2026

O **MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ,** pelo presente, torna pública a convocação para a **NOMEAÇÃO**, após exames médicos admissionais, o(a) candidato(a) abaixo mencionado(a), aprovado(a) no Concurso Público de Edital nº 001/2025, já convocado(a) para a apresentação da documentação conforme Edital nº 002/2026.

CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
BEATRIZ GODOY HAWERROTH MALLMANN	26º	EDUCADOR(A) INFANTIL

O(A) candidato(a) deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, sito à Praça Padre Aurélio Basso, nº 378, no dia **15 de Setembro de 2026, às 08h00min** para sua nomeação e posse.

Centenário do Sul/PR, 14 de Setembro de 2026.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:7852FF24

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 91/2026

Portaria nº 91/2026

Reconhece a aprovação no estágio probatório com a conseqüente estabilidade no serviço público ao servidor Giovani Gabriel Teixeira Aquatti.

Considerando que desde a posse do servidor supra até o presente momento já decorreram três anos;
Considerando que o referido servidor foi avaliado em estágio probatório conforme determinam os artigos 16 e seguintes da Lei nº 2583/2012 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Centenário do Sul);
Considerando que o resultado da avaliação de desempenho do referido servidor foi satisfatório;

RESOLVE:

Art. 1º. Reconhecer a estabilidade no serviço público a partir de 10/01/2025 ao servidor **Giovani Gabriel Teixeira Aquatti**, ocupante do cargo de técnico de enfermagem, em razão de sua aprovação na avaliação de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Centenário do Sul, 10/09/2026.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:9A99D1D3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 92/2026

Portaria nº 92/2026

Reconhece a aprovação no estágio probatório com a conseqüente estabilidade no serviço público à servidora Maria Elza Soares Muniz.

Considerando que desde a posse da servidora supra até o presente momento já decorreram três anos;
Considerando que a referida servidora foi avaliada em estágio probatório conforme determinam os artigos 16 e seguintes da Lei nº 2.583/2012 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Centenário do Sul);
Considerando que o resultado da avaliação de desempenho da referida servidora foi satisfatório;

RESOLVE:

Art. 1º. Reconhecer a estabilidade no serviço público a partir de 19/01/2025 à servidora **Maria Elza Soares Muniz**, ocupante do cargo de assistente social, em razão de sua aprovação na avaliação de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Centenário do Sul, 10/09/2026.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:D96C5FC4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 93/2026

Portaria nº 93/2026

Reconhece a aprovação no estágio probatório com a conseqüente estabilidade no serviço público à servidora Kamila falchetti Damasco dos Santos.

Considerando que desde a posse da servidora supra até o presente momento já decorreram três anos;
Considerando que a referida servidora foi avaliada em estágio probatório conforme determinam os artigos 16 e seguintes da Lei nº 2.583/2012 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Centenário do Sul);
Considerando que o resultado da avaliação de desempenho da referida servidora foi satisfatório;

RESOLVE:

Art. 1º. Reconhecer a estabilidade no serviço público a partir de 19/01/2025 à servidora **Kamila falchetti Damasco dos Santos**, ocupante do cargo de técnico em radiologia, em razão de sua aprovação na avaliação de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Centenário do Sul, 10/09/2026.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:5951AE37

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 94/2026

Portaria nº 94/2026

Reconhece a aprovação no estágio probatório com a conseqüente estabilidade no serviço público à servidora Magda Nunes Correia.

Considerando que desde a posse da servidora supra até o presente momento já decorreram três anos;
Considerando que a referida servidora foi avaliada em estágio probatório conforme determinam os artigos 16 e seguintes da Lei nº 2.583/2012 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Centenário do Sul);
Considerando que o resultado da avaliação de desempenho da referida servidora foi satisfatório;

RESOLVE:

Art. 1º. Reconhecer a estabilidade no serviço público a partir de 02/02/2025 à servidora **Magda Nunes Correia**, ocupante do cargo de enfermeira, em razão de sua aprovação na avaliação de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Centenário do Sul, 10/09/2026.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:E2D4704C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 95/2026

Portaria nº 95/2026

Reconhece a aprovação no estágio probatório com a conseqüente estabilidade no serviço público à servidora Luciana de Melo.

Considerando que desde a posse da servidora supra até o presente momento já decorreram três anos;
Considerando que a referida servidora foi avaliada em estágio probatório conforme determinam os artigos 16 e seguintes da Lei nº 2.583/2012 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Centenário do Sul);
Considerando que o resultado da avaliação de desempenho da referida servidora foi satisfatório;

RESOLVE:

Art. 1º. Reconhecer a estabilidade no serviço público a partir de 18/07/2025 à servidora **Luciana de Melo**, ocupante do cargo de socorrista, em razão de sua aprovação na avaliação de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Centenário do Sul, 10/09/2026.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:85B1B710

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 96/2026

Portaria nº 96/2026

Reconhece a aprovação no estágio probatório com a conseqüente estabilidade no serviço público à servidora Isis Beatriz dos Reis.

Considerando que desde a posse da servidora supra até o presente momento já decorreram três anos;
Considerando que a referida servidora foi avaliada em estágio probatório conforme determinam os artigos 16 e seguintes da Lei nº 2.583/2012 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Centenário do Sul);
Considerando que o resultado da avaliação de desempenho da referida servidora foi satisfatório;
RESOLVE:

Art. 1º. Reconhecer a estabilidade no serviço público a partir de 12/09/2025 à servidora **Isis Beatriz dos Reis**, ocupante do cargo de Farmacêutico, em razão de sua aprovação na avaliação de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Centenário do Sul, 10/09/2026.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:A1B0D8A8

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 97/2026

Portaria nº 97/2026

Reconhece a aprovação no estágio probatório com a conseqüente estabilidade no serviço público à servidora Giovana Moreira Martins Silva.

Considerando que desde a posse da servidora supra até o presente momento já decorreram três anos;
Considerando que a referida servidora foi avaliada em estágio probatório conforme determinam os artigos 16 e seguintes da Lei nº 2.583/2012 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Centenário do Sul);
Considerando que o resultado da avaliação de desempenho da referida servidora foi satisfatório;

RESOLVE:

Art. 1º. Reconhecer a estabilidade no serviço público a partir de 11/05/2026 à servidora **Giovana Moreira Martins Silva**, ocupante do cargo de agente de serviços administrativos, em razão de sua aprovação na avaliação de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Centenário do Sul, 10/09/2026.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:8A3FA097

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 98/2026

Portaria nº 98/2026

Reconhece a aprovação no estágio probatório com a conseqüente estabilidade no serviço público à servidora Yasmin Raiza de Souza.

Considerando que desde a posse da servidora supra até o presente momento já se decorreram três anos;
Considerando que a referida servidora foi avaliada em estágio probatório conforme determinam os artigos 20 e seguintes da Lei nº 2811/2015 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Centenário do Sul);
Considerando que o resultado da avaliação de desempenho da referida servidora foi satisfatório;

RESOLVE:

Art. 1º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 03/07/2026 à servidora **Yasmin Raiza de Souza**, ocupante do cargo de Professor, em razão de sua aprovação na avaliação de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Centenário do Sul, 10/09/2026

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:43074EA4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 99/2026

Portaria nº 99/2026

Reconhece a aprovação no estágio probatório com a conseqüente estabilidade no serviço público à servidora Karen Ayala Kadoguti.

Considerando que desde a posse da servidora supra até o presente momento já se decorreram três anos;
Considerando que a referida servidora foi avaliada em estágio probatório conforme determinam os artigos 20 e seguintes da Lei nº 2811/2015 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Centenário do Sul);
Considerando que o resultado da avaliação de desempenho da referida servidora foi satisfatório;

RESOLVE:

Art. 1º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 20/06/2026 à servidora **Karen Ayala Kadoguti**, ocupante do cargo de Educador Infantil (20 horas), em razão de sua aprovação na avaliação de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Centenário do Sul, 10/09/2026

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:F8C3EFC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 350, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

Declara Estado de Calamidade Pública nas áreas do Município afetadas por Tempestade Local/Convectiva Chuvas Intensas (13214).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica

do Município de Cerro Azul e pelo Inciso IV, do artigo 8º, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e
CONSIDERANDO que o Município de Cerro Azul foi atingido por um evento meteorológico adverso de severa intensidade, tipificado como**Tempestade Local/Convectiva – Chuvas Intensas;**

CONSIDERANDO que houve o aumento crítico do nível do Rio Ribeira e Rio Ponta Grossa;

CONSIDERANDO que enxurradas, alagamentos e deslizamentos de terra, que afetaram todos os bairros do Município;

CONSIDERANDO que a violência do desastre resultou em um elevado contingente de famílias, com **108 desabrigadas** e **400 desalojadas**, exigindo a atuação imediata da Administração Pública no fornecimento de abrigos temporários, alimentação, vestuário e assistência humanitária emergencial;

CONSIDERANDO que houve o comprometimento da infraestrutura básica municipal, provocando a**interrupção do fornecimento de energia elétrica**e a**suspensão do abastecimento de água potável**em todo o município, gerando risco iminente à saúde pública e ao bem-estar da população;

CONSIDERANDO que as chuvas causaram a destruição de pontes, bueiros e o colapso de trechos viários, com**interrupção de estradas municipais e rodovias de acesso**, impossibilitando o tráfego de veículos de emergência, transporte escolar e escoamento da produção;

CONSIDERANDO que a interdição das vias públicas resultou no**isolamento de diversas comunidades rurais e bairros**, privando os moradores do acesso a serviços essenciais de saúde, resgate e suprimento de itens de primeira necessidade;

CONSIDERANDO as consequências desse desastre, resultaram os danos materiais, ambientais e prejuízos econômicos e sociais constantes e descritos no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) anexo a este Decreto;

CONSIDERANDO que o parecer técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), relatando a gravidade e a dimensão dos impactos causados pelo desastre, é favorável à declaração de Estado de Calamidade Pública.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Estado de Calamidade Pública nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas (13214).

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:

I - Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º Com fulcro no inciso VIII do Art. 75 da Lei número 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Prefeito Municipal de Cerro Azul em, 14 de setembro de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz do Amaral
Código Identificador:ABFC268B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA N.º 05/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 25/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 05/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 25/2026
O Presidente da Câmara Municipal de Clevelândia, no uso das suas atribuições legais, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do objeto da Dispensa Eletrônica nº 05/2026, realizada para a aquisição de equipamentos de uso permanente e diversos, compreendendo 01 (um) aparelho de ar-condicionado, 01 (uma) fragmentadora de papel e 01 (uma) encadernadora manual, destinados a suprir as necessidades administrativas e a climatização da sala da presidência desta Casa Legislativa, de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência, bem como a **ADJUDICAÇÃO** dos itens aos fornecedores vencedores, conforme o resultado do certame:
Item 01 (Ar-Condicionado Split Inverter): Adjudicado em favor da empresa **A. J. T. F. LTDA**, CNPJ nº 62.231.351/0001-60, pelo valor global de **R$ 2.932,82** (dois mil, novecentos e trinta e dois reais e oitenta e dois centavos).

Item 02 (Fragmentadora de Papel): Declarado **fracassado**, em virtude da desclassificação de todas as propostas e da inviabilidade de adequação de preços conforme as regras do edital.
Item 03 (Encadernadora Manual): Adjudicado em favor da empresa **64.752.332 VICTOR HENRIQUE DA CRUZ NASCIMENTO** (VICTOR HENRIQUE DA CRUZ NASCIMENTO), CNPJ nº 64.752.332/0001-05, pelo valor global de **R$ 500,00** (quinhentos reais).
As empresas vencedoras ficam obrigadas a cumprir integralmente as condições estabelecidas no Aviso de Dispensa e no Termo de Referência, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.
Clevelândia – PR, 14 de setembro de 2026.

MANOEL AUGUSTO GOLLUB INOCENCIO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juliana Pogogelski Reali
Código Identificador:AF55B537

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de kit de primeiros socorros, destinado ao atendimento de suporte inicial e pronto atendimento nas dependências da Câmara Municipal de Clevelândia, em estrita conformidade com as normas de Saúde e Segurança do Trabalho vigentes.
Tendo em vista que a documentação referente à Dispensa de Licitação nº 26/2026 atende a todos os requisitos do Artigo nº 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21;
Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável à homologação da presente Dispensa;
Considerando que houve a devida prospecção de mercado para acolhimento e escolha da melhor proposta de preços para o fornecimento dos materiais, e que a Contratada atende aos requisitos legais para contratação;
Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação nº 26/2026, para contratação do objeto supramencionado.
CONTRATADO: LUIZA TELINA LOYOLA
CNPJ Nº: 09.007.107/0001-36
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis contados a partir da liquidação da nota fiscal, mediante a conferência e o ateste do recebimento definitivo dos materiais, condicionado à verificação da regularidade fiscal da contratada.
VALOR: R$ 269,51 (duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta e um centavos).
PUBLIQUE-SE.

Clevelândia – PR, 14 de setembro de 2026.

MANOEL AUGUSTO GOLLUB INOCÊNCIO
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Juliana Pogogelski Reali
Código Identificador:66B3C3D3

GABINETE
DECRETO: 221/2026

DECRETO: 221/2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro no Orçamento de 2026, do Município de Clevelândia, Estado do Paraná no valor de R$ 1.891.202,28 (um milhão, oitocentos e noventa e um mil, duzentos e dois reais e vinte e oito centavos)

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2929 de 22 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, para o ano de 2026, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos de excesso de arrecadação e superávit no valor de R$ 1.891.202,28 (um milhão, oitocentos e noventa e um mil, duzentos e dois reais e vinte e oito centavos), para atender despesas no seguinte Órgão e Dotações Orçamentárias.

11 - Secretaria Municipal de Esporte

11.001 - Esporte

11.001.0027.0812.0022.2028 - Manutenção da Educação Física e do Desporto
4490510000 – Obras e Instalação R$ 317.000,00

4490520000 - Equipamentos e material permanente
R$ 450.000,00

12 - Secretaria Municipal de Engenharia e Planejamento

12.001 - Secretaria Municipal de Engenharia e Planejamento

12.001.0004.0121.0005.2063 - Planejamento

4490510000 - Obras e instalações
R$ 1.124.202,28
Total: R$ 1.864.202,28

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados recursos de anulação:

Superávit Financeiro

931 - CEE - PROGRAMA ESPORTE QUE QUEREMOS E PARADESPORTO QUE QUEREMOS
R$ 317.000,00
Excesso de Arrecadação

951 - NOVO PAC -CONSTR 25 CASA PROVISÃO HABITACIONAL NO MUNICIPIO DE CLEVELANDIA TERMO GOV.BR 970901/2024
R$ 1.124.202,28
753 - Paraná Esportes
R$ 450.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Clevelândia, 14 de setembro de 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:BF702DED

GABINETE
DECRETO N°222/2026

DECRETO N°222/2026

Concede licença especial, à servidora VALERIA KAUANA FLORES.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de usas atribuições legais previstas no art.43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida licença especial de 03 (três) meses, à servidora **VALERIA KAUANA FLORES,** com a matrícula nº 22608-2.
Art. 2º - A licença de que se trata o art. antecedente terá início no dia **15/09/2026** e, findará em **13/12/2026**, sendo que no dia útil seguinte deverá a servidora, impreterivelmente, apresentar-se para o exercício regular de suas funções, independentemente, de qualquer modalidade de notificação.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE SETEMBRO DE 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:315DA8BE

GABINETE
DECRETO N°223 /2026

DECRETO N°223 /2026
A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Concede férias aos Servidores Municipais abaixo relacionados:

Cristiane Aparecida de Paz	14/09/26 à 28/09/26
Camila Ingrit Machado	15/09/26 à 24/09/26
Zozimara Scheffer	14/09/26 à 23/09/26
Carlos Nei Aires de Oliveira	16/09/26 à 15/10/26
Wanderlei Bueno Maciel	16/09/26 à 13/01/2027

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE SETEMBRO DE 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:6796FBAA

GABINETE
PORTARIA N°184/2026

PORTARIA N°184/2026

RAFAELA MARTINS LOSI, Prefeita Municipal de Clevelândia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o Artigo 8º da Lei Federal nº 12.608/2012 e Artigo 7º da Lei Estadual nº 18.519/2015.

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, conforme segue:

Coordenador(a) Municipal: André Henrique Ribeiro Bueno
CPF: 028.794.469-70

Secretário(a): Vinicius Sampaio de Lima
CPF: 063.780.549-67

Diretor Operacional: Marcos Pinto Carneiro
CPF: 718.384.069-72

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n°145/2026, e as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE SETEMBRO DE 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:144C2CB2

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 065/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026 – PROCESSO Nº. 51/2026 PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E M3. BUSINESS GROUP LTDA.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 065/2026
PREGÃO ELETRÔNICO nº 028/2026 – PROCESSO Nº. 51/2026
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA e M3. BUSINESS GROUP LTDA.
1. DO OBJETO:
1.1 "Registro de Preços para futura e eventuais aquisições de materiais de expediente para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos da Administração, nas especificações abaixo mencionadas, pelo período de 12(doze) meses"
2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
2.1 Conforme decreto municipal 28/2024 artigo 6º e atendendo a Lei 14133/2021 o prazo será:
I- Em até 15 (quinze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;
2.2 Para fins de faturamento será(ão) incluída(s) nota(s) fiscal(is) que foi(ram) emitida(s) até o último dia útil do mês anterior ao agendamento de pagamento, a(s) qual(is) com a aprovação do fiscal e gestor da Ata de Registro de preços e encaminhada(s) ao Departamento de Compras do Licitador, para conferência e empenho.
3. VALOR TOTAL DA ATA:
3.1 VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$. 21.661,93 (vinte e um mil, seiscentos e sessenta e um reais e noventa e três centavos).
4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:
4.1 O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses.
5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
5.1 O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados após a publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços em Diário Oficial do Município de Clevelândia.
FORO: Clevelândia - PR.

Clevelândia, 14 de setembro de 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antonio Mendes da Silva
Código Identificador:193A439F

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 7º (SÉTIMO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 083/22, DE 22/09/2022, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 058/22, DE 15/09/2022, CONFORME ABAIXO MENCIONADO

EXTRATO DO 7º (SÉTIMO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 083/22, DE 22/09/2022, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 058/22, DE 15/09/2022, CONFORME ABAIXO MENCIONADO:

PARTES: Município de Clevelândia e L2F Sistemas Web Ltda–ME.

OBJETO: "Prorrogação de prazo e vigência do contrato".

PRAZO ADICIONAL: 6 (seis) meses.

VALOR DO ADITAMENTO: R$. 1.316,78 (mil, trezentos e dezesseis reais e setenta e oito centavos).

PERÍODO DE EXECUÇÃO: De 01/10/2026 a 31/03/2027.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 01/10/2022 a 31/05/2027.

FORO: CLEVELÂNDIA – PR.

DATA DE ASSINATURA: 10/09/2026.

Clevelândia, 10 de setembro de 2026.

ANTONIO CHIARANI NETO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Joao Vinicius Viana
Código Identificador:ACDF86C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

COLOMBO PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº. 38058/2026
Inexigibilidade: 14/2026.
Partes: Colombo Previdência e Massi – Arte no Desenvolvimento de Talentos Ltda.
Objeto: Apresentação teatral no 1º Seminário Previdenciário da Colombo Previdência.
Valor: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), incluindo todos os custos e despesas necessários à realização da apresentação.
Embasamento Legal: Artigo 74, Inciso II - Lei nº 14.133/2021.
Data: 14/09/2026.

Publicado por:
Joice Lagos Marone
Código Identificador:0D9CCD76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO 018/2026 - CREDENCIAMENTO DE CERVEJARIAS PARA 6ª FESTA DA CERVEJA

HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Industria, Comércio e Trabalho de Colombo/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o Relatório do Agente de Contratação, nomeado pela Portaria n° 477/20 de 18 de maio de 2026, referente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/2026**, cujo objeto deste é o Credenciamento de empresas sediadas ou com filial no Município de Colombo - PR para permissão não onerosa e temporária do direito de uso de área pública, através de Chamamento Público, delimitada no Bosque da Uva, para implantação, administração e exploração econômica do segmento de CERVEJARIAS composta por 08 (oito) pontos comerciais, durante a 6ª Festa da Cerveja Artesanal de Colombo 2026.

CREDENCIADOS:

REQUERENTE	CNPJ
KHOZAN ZENBEER CERVEJARIA ARTESANAL LTDA	31.703.062/0001-93
DAGA INSDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA	27.461.071/0001-48
ROUTE SPIRITS DISTILLERY LTDA	35.585.127/0001-02
CERVEJARIA SCANDINAVIAAN LTDA	30.572.844/0001-78
CERVEJARIA IGNORUS LTDA	07.139.627/0001-77
CERVEJARIA PAVIN LTDA	75.193.219/0001-53
CERVEJARIA TURBINADA	05.526.867/0001-07

PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme Edital.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme Edital.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital.
Colombo, 14 de setembro de 2026

JOSÉ OSMAIR POSSEBAM
Secretaria Municipal de Industria, Comércio e Trabalho

Publicado por:
Mauro Mazepa Goncalves
Código Identificador:D4B19288

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026

HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO
O Secretário Municipal de Obras e Viação, no uso das atribuições que lhe são conferidas:
R E S O L V E:
HOMOLOGAR e ADJUDICAR o procedimento licitatório dirigido pelo Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 477/2026 de 18 de maio de 2025 da Prefeitura Municipal de Colombo, referente à **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026**, que tem por objeto a Pavimentação de estrada vicinal municipal em CBUQ, 15.037,81 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, ensaios tecnológicos e placa de obra. Trecho: Estrada Antônio Fiorese (entre a Rua João Gusso e o limite do município com Almirante Tamandaré) - extensão 2.108,42 m. Área Pavimentada: 15.037,81 m².
EMPRESA VENCEDORA: KMS INCORPORADORA LTDA - CNPJ. 33.248.214/0001-30.
VALOR: R$ 4.761.109,67 (quatro milhões e setecentos e sessenta e um mil e cento e nove reais e sessenta e sete centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme cronograma do edital.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato é de 600 (seiscentos) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no PNCP
PAGAMENTOS: Conforme edital.
Dê-se publicidade,
Colombo, 14 de setembro de 2026.

ALCIONE LUIZ GIARETON
Secretário Municipal de Obras e Viação

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:462A313D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 416/2026– DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2026

Processo: 34084/2026
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Administração.
Contratada: RACIONAL MATERIAL DIDÁTICO E RECURSOS HUMANOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 77.063.527/0001-90
Fiscalização: A fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade do Gestora de Contrato Sra. Eliziane Chemim, portadora da matrícula 17.319, telefone para contato: (41) 3656-8132 e-mail: psicologaeliziane@gmail.com e da Fiscal de Contrato Sra. Josiane Tannouri Armacolo, portadora da matrícula 20.113, telefone para contato: (41) 3656-8123.
Objeto: Aquisição de materiais de teste psicológico BETA III nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
Valor: O Valor Máximo Total da contratação será de R$ 7.640,50 (sete mil e seiscentos e quarenta reais e cinquenta centavos) conforme custos unitários apostos na tabela acima.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1882/25
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze), contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a qual ocorrerá no prazo de 01 (um) dia útil após a assinatura do contrato. O referido prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante comprovação de que as condições pactuadas e o preço permanecem vantajosos à Administração, conforme disposto no artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133, de 2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462, de 2023
Local e data da emissão: Colombo, 09 de setembro de 2026.
Assinatura: Leandro Maschio

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:477E5751

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2026 AO CONTRATO N° 326/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 058/2025

Processo: 33587/2026
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Assistência Social.
Contratada: ASSOCIAÇÃO METROCARD**,** inscrita no CNPJ sob nº 10.319.963/0001-06.
Objeto: Contratação de empresa responsável pelo fornecimento de créditos de passagens de transporte coletivo intermunicipal, em atendimento à Lei n° 1.454/2017, que dispõe sobre a concessão de benefícios eventuais e emergenciais no Município, em conformidade com a Lei Federal n° 8.742/93 e suas alterações, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
Valor: Através do presente termo, as partes resolvem aditar o valor do contrato em R$ 9.994,60 (nove mil, novecentos e noventa e quatro mil reais e sessenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente termo de aditamento correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual n.º 1882/2025.
Prazo: O presente Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência do Contrato por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 10 de setembro de 2026 à 09 de setembro de 2027.
Local e data de emissão: Colombo, 01 de setembro de 2026
Assinatura: Elisângela Rena Beraldo Lazarotto

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:40CFFF58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 001/2026 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 320/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045/2025

Processo: 38.119/2026
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas secretarias
Contratada: SALVARE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA LTDA, CNPJ n.º 28.880.971/0001-92
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de unidade de ambulância de suporte básico suporte avançado (UTI Móvel) para atuar em diversos eventos do município.
Valor: O valor total é de R$ 238.660,00 (duzentos e trinta e oito mil, seiscentos e sessenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1882/2025.
Prazo: O presente Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo o período 04 de setembro 2026 a 03 de setembro de 2027
Local e data da emissão: Colombo, 03 de setembro de 2026
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:C3AE21FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO 001/2026 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 318/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025

Processo: 30985/2026
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Contratada: Cooperativa Agrícola Familiar De Colombo – Cooacol, Inscrita No CNPJ Sob N° 17.952.459/0001-98
Fiscalização: A fiscalização do presente aditivo será de responsabilidade da Gestora de Contrato Senhora Juliana Gleice Beraldo Cavalheiro e Fiscal de Contrato o senhor Thiago Skau, a senhora Leonor Rabelo De Andrade, a senhora Bianca Aquino, a senhora Ana Paula de Camargo, a senhora Andrea Sereno Roman, a senhora Viviane Genovezzi Salatiel da Silva.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 318/2025 – Aquisição por meio do Sistema de Registro de Preço de hortifrutigranjeiros de 1ª qualidade com entrega ponto a ponto, conforme quantidades e especificações.
Valor: O valor da estimativa total é de: R$ 2.374.925,54 (dois milhões e trezentos e setenta e quatro mil e novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), devendo ser a aplicado o desconto sobre a tabela do CEASA/PR = 25,8% (vinte e cinco inteiros e oito décimos percentual).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1882/2025.
Prorrogação: O presente termo aditivo prorroga a vigência da Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período 09 de setembro de 2026 a 08 de setembro de 2027.
Local e data de emissão: Colombo, 21 de agosto de 2026.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:423A71BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO 001/2026 DO CONTRATO Nº 331/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 059/2025

Processo: 38557/2026
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretária Municipal de Planejamento, Inovação e Tecnologia.
Contratada: GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 41.886.613/0001-55.
Objeto: Serviços de locação de software do aplicativo GOVFACIL (ferramenta de tecnologia da informação), que proporciona aos gestores públicos acesso ágil e seguro a informações estratégicas indispensáveis para a gestão municipal.
Valor: O valor estimado para o período prorrogado corresponderá ao montante de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), conforme Processo Administrativo 38557/2026.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1882/2025.
Prorrogação: O presente termo aditivo prorroga a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de **18 de setembro de 2026 a 17 de setembro de 2027.**
Local e data de emissão: Colombo, 11 de setembro de 2026.
Assinatura: ADEMIR ALBERTI CHAVES GARCIA.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:616FF098

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 054/26 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIOS E MATERIAIS DIVERSOS.

HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação do Município de Colombo/Pr, no uso das atribuições que lhe são conferidas:
R E S O L V E:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 478/2026, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2026**, cujo objeto é a Aquisição de equipamentos, eletrodomésticos, mobiliários e materiais diversos.
EMPRESA VENCEDORA: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51740794000160) com os lotes: 5 no valor total de R$ 4.263,04 (quatro mil e duzentos e sessenta e três reais e quatro centavos).
EMPRESA VENCEDORA: B2G PARTICIPACOES LTDA(58959886000185) com os lotes: 16 no valor total de R$ 30.715,80 (trinta mil e setecentos e quinze reais e oitenta centavos).
EMPRESA VENCEDORA: MN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA(57156070000150) com os lotes: 19 no valor total de R$ 17.996,00 (dezessete mil e novecentos e noventa e seis reais).
EMPRESA VENCEDORA: EDUCAR MOVEIS LTDA(20132150000166) com os lotes: 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 no valor total de R$ 643.600,00 (seiscentos e quarenta e três mil e seiscentos reais).
EMPRESA VENCEDORA: DIOGO DIAS F. INFORMATICA LTDA(49641888000130) com os lotes: 1, 2, 17 no valor total de R$ 166.900,00 (cento e sessenta e seis mil e novecentos reais).
EMPRESA VENCEDORA: DIGIPLUS TECNOLOGIA EIRELI EPP(00478911000129) com os lotes: 3, 4, 14, 15, 18 no valor total de R$ 134.769,60 (cento e trinta e quatro mil e setecentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).
LOTE 06: DESERTO.
VALOR TOTAL: R$ 998.244,44(novecentos e noventa e oito mil e duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, podendo ocorrer a prorrogação da vigência da Ata para o período de mais um ano, conforme os termos do Art. 84, da Lei nº 14.133/2021 e Artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024.
PRAZO DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário em até **30 (trinta) dias** após a entrega do pedido e emissão das notas fiscais com aceite do fiscal técnico, acompanhada dos documentos fiscais.

Dê-se publicidade.
Colombo, 14 de setembro de 2026.

LUCIANE DALA VALLE C. DE FREITAS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Alexandre Amaral de Mello
Código Identificador:8058ED36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026

HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Obras e Viação do Município de Colombo/PR, no uso das atribuições que lhes são conferidas.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 478/2026, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026**, cujo objeto consiste na Aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços de **"Abrigos para Pontos de Ônibus Tipo Chapéu Chinês Duplo"** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação.
EMPRESA VENCEDORA: MAFOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ. 18.512.671/0001-05
LOTE: 01 e 02
VALOR TOTAL: R$ 448.800,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil e oitocentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo inicial de vigência da Ata de Registro de Preços é necessariamente de **12 (doze) meses**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP.
PRAZO DE EXECUÇÃO: A entrega deverá ocorrer no prazo de **30 (trinta) dias corridos**.
PRAZO DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo máximo será de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados da finalização da liquidação da despesa.

Dê-se publicidade.

Colombo, 14 de setembro de 2026

ALCIONE LUIZ GIARETTON
Secretário Municipal de Obras e Viação

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:DC096404

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ERRATA

O Conselho Municipal da Assistência Social de Colombo, vem pelo presente corrigir a resolução nº 57/2026 CMAS.

RESOLVE:
Retificar a **Resolução nº 57/2026 – CMAS**, publicada anteriormente, passando a constar o que segue:

Onde se lê :

Art. 1º - Aprova a alteração do*Planodeaplicação e aditivo de prazo de01anodoTermo de Colaboração nº 01/2026referente á*da Emenda Parlamentar: nº 202540660007 e a Programação nº 410580520250001 , sendo para a utilização de***Custeio***, no valor de***R$250.000,00***para a Unidade Beneficiada: – Instituto Beija-Flor de Ação Social cnpj nº 13.110.653/0001-75.

Leia-se:
Art. 1º - Aprova a alteração do*Planodeaplicação e aditivo de prazo de01anodo****Termo de Colaboração nº 02/2026*** *referente á* Emenda Parlamentar: nº 202540660007 e a Programação nº 410580520250001 , sendo para a utilização de***Custeio***, no valor de ***R$250.000,00*** para a Unidade Beneficiada: – Instituto Beija-Flor de Ação Social cnpj nº 13.110.653/0001-75.

DANIELE BELO RODRIGUES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:C4A2E400

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL - AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL

O Poder Legislativo do Município de Contenda, conforme determina a Lei Complementar N.º 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal, artigo 9º §4º, **CONVIDA** para Audiência Pública de Demonstração e Avaliação ao cumprimento das Metas Fiscais do Poder Executivo, referente ao segundo quadrimestre de 2026, a se realizar no dia 29 de setembro de 2026, as 13h, nas dependências da Câmara Municipal de Contenda, Rua Temótheo Cordeiro, nº165, Jardim Paraná.

Contenda, 14 de setembro de 2026.

MARCOS SCHINDA DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:C4A66A39

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 259/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 259/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais gráficos para atender às necessidades dos diversos setores da Administração Pública Municipal.
VALOR TOTAL: R$ 11.660,78 (onze mil, seiscentos e sessenta reais e setenta e oito centavos)
CONTRATADA: PROJ ART COMUNICACAO VISUAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 65.900.716/0001-90
DATA: 08/08/2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:E1233E11

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 048/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 209/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 048/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 209/2026

Objeto: Aquisição de 02 (duas) Ambulâncias de Suporte Básico – Tipo B destinadas ao transporte sanitário municipal, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos**.**

Valor Máximo: O preço total máximo é de R**$ 673.877,32** (seiscentos e setenta e três mil, oitocentos e setenta e sete reais e trinta e dois centavos)
Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 16/09/2026 as 08h30m do dia 28/09/2026.
Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 28/09/2026 as 09h:00m do dia 28/09/2026.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09:01m. do dia 28/09/2026.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou n23Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 14 de setembro de 2026

FABIO SANTOS FERNANDES
Pregoeiro
Decreto nº 008/2024

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:4A915FBD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2025 CHAMADA PUBLICA N° 002/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2025
CHAMADA PUBLICA N° 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 030/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Portaria GM/MS nº 1135 de 16 de agosto de 2023, da Lei Municipal nº 2259/2025
OBJETO: Formação de parceria para a execução das atividades de gerenciamento, a operacionalização e a execução das ações e serviços de saúde no HOSPITAL E MATERNIDADE MIQUELINA FRANCO E ELISA PADILHA, que assegure a assistência universal e gratuita à população, bem como qualidade da assistência de acordo com os princípios e diretrizes do SUS.
VALOR TOTAL: R$ 21.234,11(Vinte e um mil, duzentos e trinta e quatro reais e onze centavos)
CONTRATADO: INSTITUTO PATRIS, CNPJ 37.678.845/0001-40
DATA: 14 de setembro de 2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:280C751D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 231/2023 PREGÃO ELETRONICO N° 056/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 231/2023
PREGÃO ELETRONICO N° 056/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 340/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e locação dos equipamentos de telefonia IP, destinado a prédios e serviços públicos desta municipalidade.
VALOR SUPRESSÃO R$ 8.416,38 (oito mil, quatrocentos e dezesseis reais e trinta e oito centavos)
CONTRATADO: SIGATEL OPERAÇÕES DE TELEFONIA LTDA CNPJ Nº05.257.922/0001-00
DATA: 10 de setembro de 2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:9F1D78C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 231/2023 PREGÃO ELETRONICO N° 056/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 231/2023
PREGÃO ELETRONICO N° 056/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 340/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e locação dos equipamentos de telefonia IP, destinado a prédios e serviços públicos desta municipalidade.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 16 de setembro de 2026 até 16 de setembro de 2027
PRAZO DE EXECUÇÃO: 16 de agosto de 2026 até 16 de agosto de 2027
VALOR TOTAL: R$ 83 .238,92 (oitenta e três mil, duzentos e trinta e oito reais e noventa e dois centavos)
CONTRATADO: SIGATEL OPERAÇÕES DE TELEFONIA LTDA CNPJ Nº05.257.922/0001-00
DATA: 11 de setembro de 2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:D94FC9E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA CONVOCAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CONVOCAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

A Prefeitura Municipal de Contenda, por meio da comissão de licitação nº 136/2026, no uso de suas atribuições CONVOCA os candidatos a baixo relacionados, devidamente habilitados no edital de credenciamento nº 003/2025, e obedecida a classificação publicada em diário oficial, a comparecerem neste departamento Avenida João Franco n° 400, no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis, a partir da data de publicação deste, a fim de manifestarem o interesse em assumir a vaga e dar cumprimento às providências estabelecidas no referido edital.

Decorrido o prazo estabelecido, serão considerados DESISTENTES os credenciados que não atenderem a presente convocação.

SERVIÇO	CLASSIFICAÇÃO	NOME
MERENDEIRA	1º	CRISTIANE CAVALIM DE SOUZA CORDEIRO
MERENDEIRA	2º	ANDRÉA APARECIDA GANZERT DE OLIVEIRA
MERENDEIRA	3º	DIANA MACHADO DOS SANTOS
MERENDEIRA	4º	ADRIANA MACHADO DOS SANTOS
MERENDEIRA	5º	TALITA JOELISE DE SIQUEIRA
MERENDEIRA	6º	LENI DE JESUS NASCIMENTO DOS SANTOS DE OLIVEIRA
MERENDEIRA	7º	KARIN DOS SANTOS
SERVIÇOS GERAIS	1º	ANA MERI MARIANO GODOI
SERVIÇOS GERAIS	2º	SILVIA SILVEIRA SIQUEIRA
SERVIÇOS GERAIS	3º	LEONILDA DE FATIMA OLIVEIRA

Contenda, 14 de setembro de 2026

JAIME KFIATKOSKI
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:756A2DEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 64/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 64/2026

Súmula: Designa servidor como operador junto ao Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SISC).

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL** de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e, considerando as diretrizes do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social,

CONSIDERANDO as atribuições da Secretaria Municipal de Assistência Social na gestão, organização, acompanhamento e execução das ações e serviços da Política de Assistência Social;

CONSIDERANDO as orientações do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS quanto ao registro, preenchimento, atualização e acompanhamento das informações relativas ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV no Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SISC;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a adequada alimentação do sistema, a atualização das informações e a observância dos prazos e orientações estabelecidos pelos órgãos competentes;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar a servidora **CÁLITA CARVALHO FURTADO**, matrícula sob n° 3883-3, lotada no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, como servidora responsável na operacionalização, preenchimento, atualização, acompanhamento e conferência do SISC – Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no âmbito do município de Contenda – PR.

Art. 2° - Compete ao servidor designado:
I – preencher, inserir, atualizar e confirmar os dados dos grupos e usuários do SCFV junto ao SISC observando as orientações e normativas expedidas pelo MDS e demais órgãos competentes;
II – zelar pela veracidade e sigilo das informações cadastrais;
III – manter o sistema atualizado dentro dos prazos estabelecidos.
IV – comunicar à Coordenação do CRAS e à Secretaria Municipal de Assistência Social eventuais inconsistências, dificuldades de acesso, pendências ou situações que possam comprometer a regularidade dos registros;
V – manter organizados e disponíveis os documentos e informações que subsidiem os registros realizados no sistema;
VI – desempenhar outras atividades correlatas ao acompanhamento operacional do SISC, desde que compatíveis com suas atribuições

Art. 3° - Caberá ao coordenador do CRAS a supervisão e o monitoramento das informações inseridas e dos prazos previstos.

Art. 4º - A responsabilidade atribuída por esta Portaria refere-se ao preenchimento, atualização, conferência e acompanhamento operacional das informações no SISC, não implicando transferência de competência decisória ou de gestão própria da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5º A servidora designada deverá observar as normas de sigilo, proteção de dados pessoais e demais disposições legais aplicáveis às informações dos usuários da Política de Assistência Social.

Art. 6° - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Contenda, 14 de setembro de 2026.

ANGELA MAYER DE SOUZA DIGNER
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Publicado por:
Alexandre Paniagua
Código Identificador:08A91BF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 65/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 65/2026

Súmula: Designa servidor como responsável pelo preenchimento, acompanhamento e atendimento das demandas administrativas relacionadas ao Programa Compra Direta, no âmbito da Assistência Social.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL** de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO a participação do Município nas ações e programas de aquisição e distribuição de alimentos vinculados à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o adequado acompanhamento das ações relacionadas ao Programa Compra Direta, bem como o correto preenchimento dos sistemas, registros e documentos exigidos pelos órgãos responsáveis;

CONSIDERANDO a necessidade de centralizar o recebimento, organização e encaminhamento das demandas relacionadas ao Programa, garantindo maior eficiência e regularidade aos procedimentos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar a servidora **SANDRA MARA MARTINS BORGES**, matrícula sob n° 3887-5, lotada no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, como servidora responsável para atuar como responsável pelo preenchimento, acompanhamento e atendimento das demandas operacionais relacionadas ao Programa Compra Direta – SEAB, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° - Compete ao servidor designado:
I – realizar o preenchimento e a atualização dos sistemas, formulários, planilhas e demais instrumentos relacionados ao Programa Compra Direta, conforme as orientações da SEAB e dos demais órgãos competentes;
II – acompanhar as demandas, comunicados, prazos e orientações referentes ao Programa;
III – receber, organizar e encaminhar as informações e documentos necessários à execução e ao acompanhamento do Programa;
IV – manter atualizados os registros relativos às entregas, recebimentos, distribuição e demais informações exigidas pelos sistemas ou procedimentos oficiais;
V – acompanhar as demandas apresentadas pelos agricultores, entidades, unidades e demais participantes envolvidos na execução do Programa, dentro das competências atribuídas ao Município;
VI – comunicar à Coordenação do CRAS e à Secretaria Municipal de Assistência Social eventuais pendências, inconsistências ou situações que necessitem de providências administrativas;
VII – manter arquivados e organizados os documentos e registros necessários à comprovação e ao acompanhamento das ações realizadas;
VIII – atender e encaminhar as demandas relacionadas ao Programa junto aos setores da Administração Municipal e, quando cabível, junto à SEAB, observadas as competências de cada órgão;
IX – desempenhar outras atividades correlatas ao acompanhamento operacional do Programa Compra Direta, desde que compatíveis com suas atribuições.

Art. 3° - Caberá ao coordenador do CRAS a supervisão e o monitoramento das informações inseridas e dos prazos previstos.

Art. 4º - A designação prevista nesta Portaria compreende as atividades de preenchimento, registro, acompanhamento e encaminhamento das demandas do Programa, permanecendo as competências decisórias, administrativas e de gestão com as autoridades e setores competentes.

Art. 5º - A servidora designada deverá observar as normas, manuais, orientações técnicas, prazos e demais procedimentos estabelecidos pela SEAB e pelos órgãos responsáveis pelo Programa, bem como as normas de sigilo, proteção de dados pessoais e demais disposições legais aplicáveis às informações dos usuários da Política de Assistência Social.
Art. 7° - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Contenda, 14 de setembro de 2026.

ANGELA MAYER DE SOUZA DIGNER
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Publicado por:
Alexandre Paniagua
Código Identificador:43B96EF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RETIFICAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 07/2025

RETIFICAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 07/2025

Súmula: Dispõe sobre a retificação da Resolução nº 07/2025 – CMDPI, referente ao Plano de Ação do Incentivo Cuida Mais Paraná- Envelhecimento Ativo- Investimento, Deliberação nº 049/2025/CEDIPI/PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI, no uso de suas atribuições legais, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 968/2005, e considerando em conformidade com as deliberações da reunião ordinária realizada no dia 12 de novembro de 2025 e em 14 de setembro de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º Fica retificado o Plano de Ação – Aquisição de Bens Permanentes, aprovado pela Resolução nº 07/2025 – CMDPI, especificamente quanto aos itens previstos na categoria "Equipamentos para atividades físicas", constante do Art. 11, inciso I, da referida Resolução, os quais passam a contemplar a aquisição de equipamentos destinados à prática de atividades físicas, fortalecimento muscular, mobilidade, equilíbrio, condicionamento físico e reabilitação da pessoa idosa, a serem utilizados no espaço do Centro de Convivência do Idoso – CCI, observada a disponibilidade e a necessidade identificada para as atividades desenvolvidas com a população idosa, em conformidade com a Deliberação nº 049/2025/CEDIPI/PR – Incentivo Cuida Mais Paraná: Envelhecimento Ativo – Investimento.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Contenda/PR, 14 de setembro de 2026.

JÉSSICA SIMIONI DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

PLANO DE AÇÃO – AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES
Programa Cuida Mais Paraná: Envelhecimento Ativo

Município: Contenda / Pr
Valor recebido: R$ 40.000,00
Equipamento onde ficará instalada a sala: CCI

Objetivo do plano:
Implantar e estruturar um Espaço de Convivência e Estimulação Física e Cognitiva para pessoas idosas, garantindo um ambiente adequado para práticas corporais, atividades cognitivas, inclusão digital e musicalização, conforme autorizado pelo Art. 11, incisos I a V da Deliberação.

1. DESCRIÇÃO DO ESPAÇO
O espaço será composto por:
Área para atividades físicas;
Espaço de convivência e atividades cognitivas;
2. ITENS A SEREM ADQUIRIDOS - (Todos permitidos pela Deliberação – Art. 11, I a V)

CATEGORIA	ITEM ADIQUIRIR	JUSTIFICATIVA CONFORME DELIBERAÇÃO
Equipamentos para atividades físicas	Equipamentos para atividades físicas, destinados à prática de exercícios, fortalecimento muscular, mobilidade, equilíbrio, condicionamento físico e reabilitação da pessoa idosa, conforme a necessidade e a disponibilidade de equipamentos adequados ao espaço do CCI.	Autorizado como **"**equipamentos para atividades físicas, pilates, musculação, reabilitação e bicicletas destinados às oficinas", conforme Art. 11, inciso I, da Deliberação nº 049/2025/CEDIPI/PR
Tecnologia / Inclusão digital	- 01 TV Smart 55'' para oficinas e aulas multimídia - 01 caixa de som - 01 microfone	Autorizado como "dispositivos eletrônicos, computadores, televisores, sistemas de som, microfones, roteadores" (Art. 11, II)
Tecnologia assistiva / acessibilidade	- Software para letramento digital / leitor de tela (caso necessário)	Autorizado como "softwares e dispositivos de acessibilidade e

		tecnologia assistiva" (Art. 11, III)
Instrumentos artísticos e musicais	Instrumentos musicais.	Permitido como "instrumentos musicais e artísticos" (Art. 11, IV)
Outros materiais permanentes	- Armário organizador - Mesas e cadeiras para atividades cognitivas	Permitidos desde que respeitem o objeto e não estejam nas vedações (Art. 11, V e Art. 13

Não serão adquiridos: materiais de consumo, pagamento de pessoal, reformas ou locação de equipamentos, conforme vedações do Art. 13 .

3. RESULTADOS ESPERADOS

Estrutura completa para práticas corporais e cognitivas
Inclusão digital com acesso à tecnologia e internet
Fortalecimento de vínculos comunitários

4. METAS DO PROGRAMA - (atendendo o que está previsto no Anexo I – Metas)

META	QUANTITATIVO MONIMO
Pessoas idosas atendidas	Conforme número definido para o município no Anexo II
Eventos de convivência	01 evento
Atividades intergeracionais	02 ações

A meta específica do seu município depende do número de pessoas idosas — está na tabela final do documento Anexo II

5. CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO
Planejamento e finalização da lista de compras	Mês 1
Aquisição dos equipamentos	Mês 1 e 2
Organização da sala e instalação dos equipamentos	Mês 2
Início das atividades e registro dos participantes	Mês 3
Execução contínua (mínimo 12 meses)	Mês 3 a 15

6. REGISTROS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS - Conforme Art. 17 e seguintes: listas de presença, relatórios, fotos e registro das atividades

7. ETIQUETAGEM DOS BENS

Art. 24, parágrafo único:
Deve constar etiqueta: Adquirido com recursos da Deliberação nº 049/2025 – Programa Cuida Mais Paraná – CEDIPI/PR/FIPAR/SEMIPI"

Publicado por:
Alexandre Paniagua
Código Identificador:79030CB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 9121

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 9121/2026, de 10 de setembro de 2026

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3666/2026, de 10 de setembro de 2026

DECRETA

Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ **10.000.000,00 (dez milhões de reais**), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1100	Secretaria Municipal do Meio Ambiente		
1101	Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos		
1101.18.541.0026.1.125	CONSTRUÇÃO DE BACIA DE AMORTECIMENTO DE CHEIAS DO RIO DA VÁRZEA		
4.4.90.51	Obras e Instalações	10106-OC	10.000.000,00
TOTAL			10.000.000,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I – Receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei Municipal nº 3633/2026, de acordo com a discriminação a seguir:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR AUTORIZADO
10106	OPERAÇÃO DE CREDITO-AFPR-BACIA DE AMORTECIMENTO DE CHEIA RIO DA VÁRZEA	10.000.000,00
TOTAL		10.000.000,00

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de setembro do ano de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:702F6C88

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 050/2026 DE 14/09/2026 - SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

EDITAL Nº. 050/2026, de 14 de setembro de 2026.
SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS 2024.
O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº. Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, e tendo em vista o disposto no Edital de Seleção de Estagiários nº. 001/2024 de 11/01/2024,
Considerando as inscrições de estagiários protocoladas durante o período de 01/09/2026 a 11/09/2026,
RESOLVE
1. TORNAR PÚBLICO a relação nominal, por ordem classificação, dos estudantes que se candidataram a vaga de estágio, na referida área a qual inscreveu-se, conforme cronograma, de 01/09/2026 a 11/09/2026, **habilitados** na **Análise de Currículo,** conforme **Anexo I**, e **eliminados Anexo II**, partes integrantes deste Edital.
1.1. Que os candidatos habilitados, ficam em cumprimento ao Edital de Seleção de Estagiários nº. 001/2024, distribuídos por ordem rigorosa de classificação, conforme inscrição na área que se candidatou.
1.2. A convocação do candidato dar-se-á observada a prioridade estabelecida no item 4 do Edital de abertura do certame e seus subitens bem como aos seguintes requisitos:
a) necessidade de preenchimento da vaga, manifestada pelo dirigente da Unidade Administrativa requisitante, e aprovada pelo Chefe do Poder Executivo;
b) por área de estágio, compatível com as atividades da Unidade Administrativa requisitante.
1.3. Prioritariamente, serão convocados os candidatos habilitados para as vagas do primeiro período de inscrição, classificados pelo Edital nº 003/2024, posteriormente, serão convocados os habilitados no segundo período de inscrição classificados e assim sucessivamente. O Município de Coronel Vivida, reserva-se o direito de convocar os Candidatos na medida da necessidade da Administração Municipal, observado o limite de vagas existentes.
2. Os candidatos eliminados no período de inscrições, por não terem preenchido todos os requisitos exigidos no Edital de Abertura da Seleção de Estagiários nº. 001/2024, constam no **Anexo II**, parte integrante do presente Edital.

Coronel Vivida-PR, 14 de setembro de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

ANEXO I
Edital nº. 050/2026, de 14 de setembro de 2026 – Seleção de Estagiários 2024.
Relação Nominal de estudantes Candidatos à vaga de estágio.
– HABILITADOS –

CURSO / FORMAÇÃO DE DOCENTES				
Nº	**NOME**	**Nº de Inscrição/Protocolo**	**Classificação/Análise Curricular**	**SITUAÇÃO**
1	Evelyn Silva de Oliveira	**3977/26**	71,13	Habilitado(a)
CURSO / CIENCIAS BIOLOGICAS				
Nº	**NOME**	**Nº de Inscrição/ Protocolo**	**Classificação/ Análise Curricular**	**SITUAÇÃO**
1	Gedielson do Nascimentos	**4040/26**	91,66	Habilitado(a)
CURSO / PEDAGOGIA				
Nº	**NOME**	**Nº de Inscrição/ Protocolo**	**Classificação/ Análise Curricular**	**SITUAÇÃO**
1	Caroline Camargo Barreto	**3985/26**	90,55	Habilitado(a)
2	Tayane Santos de França	**3978/26**	83,83	Habilitado(a)

ANEXO II
Edital nº. 050/2026, de 14 de setembro de 2026 – Seleção de Estagiários 2024.
Relação Nominal de estudantes Candidatos à vaga de estágio.
– ELIMINADOS –

Nº	**NOME**	**Nº. De Inscrição/Protocolo**	**Curso**	**Justificativa Eliminação**
1	Otavio Antonio Galvão Silva	**4039/26**	Educação Física	Curso fora da área ofertada.

Coronel Vivida, 14 de setembro de 2026.

Publicado por:
Gabriel Turra
Código Identificador:F2170510

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 212/2026 DE 14/09/2026 - CONCURSO 001/2022

EDITAL Nº. 212/2026, de 14 de setembro de 2026.
CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal, Lei nº. 3.514 de 19/09/2025 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 071 de 19/09/2025, Lei Complementar 072 de 19/09/2025, Lei Complementar 073 de 19/09/2025, e **Edital de Concurso Público aberto sob Nº. 001/2022 de 30/05/2022** (abertura do certame) combinado com Edital nº. 013/2022 de 26/09/2022(aprovados/homologação) e,
Considerando a necessidade do Município, **RESOLVE TORNAR PÚBLICO**
I. A ***convocação*** de candidato(a)s aprovado(a)s no Concurso Público aberto através do Edital nº. 001/2022 de 30/05/2022, para o provimento de vaga(s) no cargo de **Assistente Administrativo e Fisioterapeuta,** conforme Anexo I, parte integrante do presente Edital.
II. Que o(a)s Candidato(a)s convocado(a) tem prazo de 24h00min(vinte e quatro horas), a contar de **15 (quinze) de setembro de 2026,** para comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas, sita a Praça Ângelo Mezzomo SN, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não o cargo público que se habilitou em concurso.
2.1. Que o Candidato não comparecendo ou não se pronunciando no prazo estabelecido neste item será automaticamente eliminado do Concurso Público, aberto através do Edital nº. 01/2022 de 30/05/2022.
III. Que a posse em cargo público dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período (art.26 da Lei Complementar nº. 071/2025), e dependerá do resultado da inspeção e no atendimento aos requisitos estabelecidos no item 2 do Edital de Abertura do Concurso Público sob nº. 01/2022 de 30/05/2022, Anexo II deste.
3.1. Será considerado apto se não apresentar restrições médicas que o contraindique ao exercício do cargo.
3.2. O não atendimento de algum dos requisitos para investidura estabelecida no Edital de Concurso Público nº. 01/2022 eliminará o candidato do concurso.
3.3. É de cinco dias o prazo para o servidor entrar em exercício, contados da data da posse.
IV. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos na Lei nº. 3.514 de 19/09/2025, Lei Complementar nº. 071 de 19/09/2025 (dispões sobre o Estatuto dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Coronel Vivida – PR), Lei Complementar 072 de 19/09/2025, Lei Complementar 073 de 19/09/2025, e no Edital de Concurso Público Nº 01/2022 de 30/05/2022 e demais disposições legais vigentes.
V. Que a publicação deste, além do Jornal de Beltrão de Francisco Beltrão – PR, e no endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro de 2026, 135º da República e 69º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

ANEXO I
EDITAL Nº 212/2026 de 14/09/2026
CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação
Candidatos CONVOCADOS para assumir Cargo de Provimento Efetivo
Decorrente de habilitação no Concurso Público, aberto através do Edital Nº 001/2022, de 30/05/2022:
Cargo Público: **Assistente Administrativo**

Ordem Nº.	**Classificação**	**Nome do Candidato**	**Nº. Inscrição**	**Lotação Funcional**
1	78º	CAMILA EBERT	177111	Secretaria Municipal de Saúde

Cargo Público: **Fisioterapeuta**

Ordem Nº.	**Classificação**	**Nome do Candidato**	**Nº. Inscrição**	**Lotação Funcional**
1	8º	AMANDA ECKER	176976	Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO II
EDITAL Nº 212/2026 de 14/09/2026
CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação
Requisitos para Nomeação
Documentos Iniciais

cópia da Carteira de Identidade;
cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
cópia da certidão de nascimento ou casamento;
cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
certidão negativa de antecedentes criminais do Cartório Criminal do lugar onde tenha residido nos últimos 05 anos, expedida no máximo há 03 (três) meses;
certidão negativa de antecedentes criminais Federal;

comprovante de endereço;
cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I do Edital 001/2022;
Carteira de Habilitação conforme requisito exigido para o cargo.
Para a cargo de Agente Comunitário de Saúde, 1º comprovante de residência, ou ainda através de declaração de residência, assinada por duas testemunhas, cabendo à administração municipal, nos termos do Parágrafo Único do art. 10 da Lei nº 11.350 de 05/10/2006, exonerar unilateralmente o ACS na hipótese de não atendimento ao disposto no Inciso I do art. 6º da referida Lei, ou em função da apresentação de declaração falsa de residência. 2º comprovante de residência deverá ser apresentado, por ocasião da nomeação, pelo candidato habilitado no concurso
demais documentos que a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida achar necessários, posteriormente informados no Edital de Convocação.

ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da POSSE, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos documentos, implicará na eliminação do candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.

Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Publicado por:
Gabriel Turra
Código Identificador:A1EB6EFC

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATOS DE SERVIÇO TEMPORÁRIO - PSS Nº. 002/2026

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
EXTRATO DE CONTRATOS DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2026 DE 09/07/2026
LEI N° 3.641 DE 06/07/2026

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 001/2026 de 10/09/2026.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Alisson Caleffi Alievi
Objeto: Função Farmacêutico Temporário
Prazo: De 10 (dez) de setembro de 2026 a 10 (dez) de setembro de 2027
Valor: R$ 4.992,03

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 002/2026 de 10/09/2026.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Jessica Bonassi
Objeto: Função Farmacêutico Temporário
Prazo: De 10 (dez) de setembro de 2026 a 10 (dez) de setembro de 2027
Valor: R$ 4.992,03

Publicado por:
Bruno Cesar Müller Amaral
Código Identificador:8932BCFC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMOS

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
TERMO DE FOMENTO Nº 08/2026 – Inexigibilidade de Chamamento Público nº 08/2026. Parceria que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA e a AFUVI ASSOCIAÇÃO DE FUTSAL VIVIDENSE, CNPJ nº 23.956.704/0001-38. Objeto: Repasse de recursos financeiros destinados a AFUVI Associação de Futsal Vividense, decorrentes de Emendas Impositivas Municipais. Valor total do repasse de R$ 130.000,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, de 15 de setembro de 2026 a 14 de setembro de 2027. Coronel Vivida, 14 de setembro de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

AUTORIZAÇÃO - Processo de Dispensa de Licitação nº 20/2026
Processo Licitatório nº 109/2026, AUTORIZO, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, contendo parecer jurídico do Procurador, declarandodispensável a licitação nos termos do Artigo 75, inciso II, do diploma legal invocado, contratação em razão do valor. Objeto: Aquisição de Playground Infantil Modular. CONTRATADA: Cacique Indústria de Móveis Ltda, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 29.685.289/0001-01. Valor total de R$ 17.500,00. Publique-se.Coronel Vivida, 14 de setembro de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

ADITIVO Nº 01 ao Contrato n° 53/2026 – Pregão Eletrônico nº 26/2025 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: EMR SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob nº 58.938.717/0001-69. A repactuação, a prorrogação e o reajuste, objeto deste aditamento, conforme a Convenção Coletiva de Trabalho PR000063/2026, da entidade representativa da classe, solicitação da contratada, através do processo administrativo 1doc nº 7.066/2026, análise da planilha de custo, parecer jurídico, indicação contábil e deliberação superior. O valor total desta repactuação é de R$ 1.800,02. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 meses, 16 de setembro de 2026 a 15 de setembro de 2027. Fica reajustado o valor mensal com base no INPC, acumulado nos últimos 12 meses, referente ao mês de julho de 2026, na ordem de 4,098050%. O valor total deste reajuste é de R$ 102.397,44. O valor total deste aditamento é de R$ 104.197,46. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 14 de setembro de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:D05507D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
26/2026

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO E DISPENSA DE SORTEIO PÚBLICO
CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2026
INEXIGIBILIDADE 26/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 80/2026

A Prefeitura Municipal de Cruz Machado–PR, através de sua Agente de Contratação, no uso das prerrogativas que lhe confere a Lei 14.133/2021, Portaria Municipal nº 02/2025 e em conformidade com as disposições da Chamada Pública nº 06/2026, cujo objeto consiste na seleção de pessoas jurídicas atuantes no comércio de livros (livreiros, distribuidoras e editoras), interessadas em participar **da 11ª FEIRA DO LIVRO DE CRUZ MACHADO,** a qual será realizada **de 22 a 25 de setembro de 2026**, TORNA PÚBLICO:
DO ENCERRAMENTO DO PRAZO: Que até o dia 11 de setembro de 2026, data limite estipulada para o credenciamento conforme disposto no item 11.2.1 do Edital, não houve o recebimento de novas solicitações de credenciamento.
DA HABILITAÇÃO: Que constou no processo a habilitação de apenas 01 (uma) empresa interessada e qualificada para o certame, sendo a empresa GAÚCHO LIVROS E MATERIAIS PEDAGÓGICOS LTDA, CNPJ: 28.634.695/0001-82.
DA DISPENSA DE SORTEIO: Tendo em vista que o número de empresas habilitadas não ultrapassou o quantitativo de 02 (duas) vagas disponibilizadas pelo Edital, DECLARA-SE DESNECESSÁRIA A REALIZAÇÃO DE SORTEIO PÚBLICO, ficando a empresa

habilitada credenciada para o evento a ser realizado no período de 22 a 25 de setembro de 2026.
O presente aviso será divulgado pelos mesmos meios utilizados para a publicidade dos demais atos da Chamada Pública.
Cruz Machado, 14 de setembro de 2026.

VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK
Agente de Contratação

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:9CB7FB92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 03/2026 EDITAL Nº. 003.03.2026

Em cumprimento às determinações do Senhor **AMARILDO APARECIDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Diamante D´Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, a Comissão Especial de Processo Seletivo nomeada pela Portaria nº 132, de 18 de agosto de 2026, resolve:

TORNAR PÚBLICO:
1º - A divulgação das notas e classificação do Processo Seletivo Simplificado de Provas de Títulos, para provimento de cargo vago, que vierem a vagar ou a serem criados durante o prazo de validade do Processo Seletivo, no quadro de servidores do Município de Diamante D'Oeste, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 03/2026.

PSICÓLOGO (A)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	SABRINA ROCHA	65
2º	CRISLAINE SANTOS MICHALCZECHEN	20

2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Município de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2026.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

REGINA HERPICH FRONZA
Presidente da Comissão Especial de Seleção de Pessoal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:CFA7FFD7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 662/2026
O **MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL, Estado do Paraná**, torna público aos interessados que realizará procedimento de **Dispensa de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de brinquedos e equipamentos recreativos, incluindo transporte, montagem, instalação, desmontagem e assistência durante todo o período de utilização, destinados à realização das atividades comemorativas alusivas ao **Dia das Crianças**, para atendimento aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Diamante do Sul/PR, a serem realizadas no dia **09 de outubro de 2026**.
VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 12.999,66 (doze mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global – Item Único.
Os interessados poderão encaminhar suas propostas e a documentação exigida até o dia **17 de setembro de 2026**, por meio do e-mail **licitacaodiamantedosul@gmail.com**, ou mediante protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Diamante do Sul/PR.
O Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos estarão disponíveis para consulta pelos meios oficiais de divulgação do Município.
Diamante do Sul/PR, 14 de setembro de 2026.

CRISTINA SANTOS NERI
Agente de Contratação

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:E36A48F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
DECRETO Nº3573/26

DECRETO Nº3573/26
DATA: 11/09/2026

Súmula: Exonera servidor nomea do para exercer cargo de provimento em comis- são e dá providências.

O Prefeito Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

Art. Exonerar o Senhor Ângelo de Campos Matsumura, nomeado através do Decreto 3316/25 de 02/01/2025, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Vigilância Sanitaria, ficando exonerado a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante do Sul, em 11 de setembro de 2026.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:479F0A1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - EXTRATO DO CONTRATO Nº 459/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, O PREFEITO MUNICIPAL, **ADJUDICA E HOMOLOGA** nos termos do Inciso IV do Art. 71 da lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epigrafe, junto a Dispensa DL21/2026**,** do Município de DIAMANTE DO SUL, Estado do Paraná, em uso das atribuições que lhe são conferidas peça legislação em vigor, resolve:

01 – HOMOLOGAR nos termos do Inciso IV do Art. 71 da lei nº 14.133/2021, a presente licitação nestes termos:
a) Licitação nº: DL21/2026
b) Modalidade: Dispensa
c) Data Homologação: 14/09/2026
d) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de captação, edição e finalização de material audiovisual, bem como produção, diagramação e finalização de material editorial, conforme quantitativos, formatos, padrões e especificações a serem estabelecidos no Termo de Referência, para atendimento das necessidades do Município de Diamante do Sul/PR.

e) Fornecedores e itens declarados Vencedores:
464265 - JANKE, PEIXER & CIA LTDA (07.342.737/0001-31)
Item 1 – Material/Serviço: 33027 - Prestação de serviços especializados para produção de conteúdo audiovisual e editorial institucional, compreendendo produção de vídeo documentário e revista institucional, incluindo todos os serviços necessários à entrega dos produtos finais, conforme especificações deste Termo de Referência.
Unidade de medida: SERV.
Quantidade: 1
Valor unitário: R$ 34.550,00
Valor total: R$ 34.550,00
Total: R$ 34.550,00

Diamante do Sul, 14/09/2026.

DARCI TIRELLI
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 459/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL/PR.
CONTRATADA: JANKE, PEIXER & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº **07.342.737/0001-31**.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de captação, edição e finalização de material audiovisual, bem como produção, diagramação e finalização de material editorial, conforme quantitativos, formatos, padrões e especificações estabelecidos no Termo de Referência, para atendimento das necessidades do Município de Diamante do Sul/PR.
VALOR TOTAL: R$ 34.550,00 (trinta e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 14 de setembro de 2026.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Diamante do Sul/PR, 14 de setembro de 2026.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:1392FF4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS Nº 104/2026

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos nº 104/2026

Contrato	408/2026 – Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Serv Máquinas Ltda - CNPJ/MF nº 47.649.521/0001-38.
Objeto	O objeto do presente instrumento é a aquisição de peças, componentes, acessórios, e fluídos para manutenção dos veículos de passeio e utilitários, vans, ônibus, caminhões e máquinas rodoviárias e agrícolas, necessários para manutenção da frota do Município de Dois Vizinhos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	08 de setembro de 2026.

Contrato	410/2026 – Pregão Eletrônico nº 90046/2026
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Desinsetizadora Dois Vizinhos Ltda - CNPJ/MF nº 41.769.836/0001-32.
Objeto	O objeto do presente instrumento é a aquisição de peças, componentes, acessórios, e fluídos para manutenção dos veículos de passeio e utilitários, vans, ônibus, caminhões e máquinas rodoviárias e agrícolas, necessários para manutenção da frota do Município de Dois Vizinhos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 226.775,74 (duzentos e vinte e seis mil, setecentos e setenta e cinco reais e setenta e quatro centavos)
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	14 de setembro de 2026.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 505/2025 – Pregão Eletrônico nº 90073/2025	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Coan e Roveda Ltda - CNPJ/MF nº 61.224.496/0001-71.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Quinta – Preço – Acresce-se ao contrato o valor de R$ 357.754,26 (trezentos e cinquenta e sete mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e seis centavos). Cláusula Segunda - Fica alterada a Cláusula Segunda – Vigência E Prorrogação – Prorroga-se o prazo de vigência até 19 de setembro de 2027.
Data de Assinatura	09 de setembro de 2026.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 636/2025 – Chamamda Pública nº 012/2025	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Cooperativa Agropecuária Familiar Rural - CNPJ nº 09.204.373/0001-59.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Quarta – Acresce ao contrato o valor R$ 1.383.667,62 (um milhão, trezentos e oitenta e três mil, seiscentos e sessenta e sete reais e sessenta e dois centavos).
Data de Assinatura	11 de setembro de 2026.

Dois Vizinhos, 14 de setembro de 2026.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E6410A0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0285/2026 FICA CONCEDIDA PROMOÇÃO POR AVANÇO HORIZONTAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 038/2025.

DECRETO Nº 0285/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 038/2025, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal;
CONSIDERANDO a Portaria nº 095/2026, que nomeou a Comissão Central de Avaliação de Desempenho – CAD;
CONSIDERANDO a Ata nº 01 da Comissão Central de Avaliação de Desempenho – CAD, realizada em 09 de setembro de 2026, na qual foram analisadas e deliberadas as alterações de classe dos servidores ocupantes do cargo de Professor, nos termos estabelecidos pela legislação municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida promoção por avanço horizontal, nos termos da Lei Municipal nº 038/2025, aos servidores ocupantes do cargo de Professor constantes no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A promoção consiste no avanço de uma classe para a classe imediatamente seguinte, dentro do mesmo nível da carreira, conforme os requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº 038/2025.

Art. 3° Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 10 de setembro de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I

MAT	NOME	CPF	CARGO	CLASSE
581	ADRIANA BESTEL	016.xxx.xxx-00	PROFESSOR	CLASSE 12

660	ANTONIO MARCOS FERREIRA DE MELO	946.xxx.xxx-97	PROFESSOR	CLASSE 12
661	ANTONIO MARCOS FERREIRA DE MELO	946.xxx.xxx-97	PROFESSOR	CLASSE 7
100	ARIELSO BODI	019.xxx.xxx-54	PROFESSOR	CLASSE 15
5011	ARLETE ALPES MACHADO	035.xxx.xxx-01	PROFESSOR	CLASSE 6
740	CLAUDINEI KOCK	001.xxx.xxx-42	PROFESSOR	CLASSE 12
741	CLAUDINEI KOCK	001.xxx.xxx-42	PROFESSOR	CLASSE 7
150	CLEONICE BORBA DE MELO	782.xxx.xxx-34	PROFESSOR	CLASSE 15
5014	CLEONICE BORBA DE MELO	782.xxx.xxx-34	PROFESSOR	CLASSE 5
2420	ELIZAMARA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA	032.xxx.xxx-73	PROFESSOR	CLASSE 12
5012	FATIMA APARECIDA PRODÓSSIMO	087.xxx.xxx-23	PROFESSOR	CLASSE 5
811	IVONETE DOS SANTOS LIMA	700.xxx.xxx-49	PROFESSOR	CLASSE 7
222	IZAIRA ROCIER CHAMBERLAIN	521.xxx.xxx-10	PROFESSOR	CLASSE 12
4033	IZANIEL NICOLAU DA SILVA	332.xxx.xxx-99	PROFESSOR	CLASSE 6
231	IZAURA CAVALHEIRO CHANAN	556.xxx.xxx-68	PROFESSOR	CLASSE 7
800	JOELTO DO CARMO MERI	815.xxx.xxx-04	PROFESSOR	CLASSE 12
1130	JOSELIE GELIET	020.xxx.xxx-59	PROFESSOR	CLASSE 12
2400	JOZEANE SCHEFFER DA SILVA	039.xxx.xxx-73	PROFESSOR	CLASSE 12
2401	JOZEANE SCHEFFER DA SILVA	039.xxx.xxx-73	PROFESSOR	CLASSE 7
79	JUCILAINE DE FATIMA PLATNER	063.xxx.xxx-06	PROFESSOR	CLASSE 7
1504	LAIZ REGINA DA SILVA SOARES	069.xxx.xxx-96	PROFESSOR	CLASSE 7
300	LENI DO ROCIO FITZ DOS SANTOS	016.xxx.xxx-08	PROFESSOR	CLASSE 15
1220	LORACI DE FATIMA DOS SANTOS LEAL	024.xxx.xxx-01	PROFESSOR	CLASSE 12
2100	LUCIANE DA SILVA FITZ	274.xxx.xxx-23	PROFESSOR	CLASSE 12
2080	MARIA DE JESUS VIEIRA	031.xxx.xxx-89	PROFESSOR	CLASSE 12
2081	MARIA DE JESUS VIEIRA	031.xxx.xxx-89	PROFESSOR	CLASSE 7
5013	MARILAND ANTONIA DE CARVALHO	489.xxx.xxx-72	PROFESSOR	CLASSE 5
4105	MARINES SANTANA DE ALMEIDA RODRIGUES	024.xxx.xxx-00	PROFESSOR	CLASSE 6
2440	MARLENE APARECIDA WOLKER	046.xxx.xxx-75	PROFESSOR	CLASSE 12
2441	MARLENE APARECIDA WOLKER	046.xxx.xxx-75	PROFESSOR	CLASSE 7
400	NELCI HARPS DE MATOS	001.xxx.xxx-77	PROFESSOR	CLASSE 15
2360	OZANA PATRICIA BRANCO DA SILVA	037.xxx.xxx-38	PROFESSOR	CLASSE 12
440	PEDRO ALVES MEIRA	580.xxx.xxx-00	PROFESSOR	CLASSE 15
441	PEDRO ALVES MEIRA	580.xxx.xxx-00	PROFESSOR	CLASSE 7
871	ROSANGELA APARECIDA DE MATTOS	001.xxx.xxx-19	PROFESSOR	CLASSE 7
532	ROZIMERI GELIET DE MATOS	035.xxx.xxx-92	PROFESSOR	CLASSE 12
533	ROZIMERI GELIET DE MATOS	035.xxx.xxx-92	PROFESSOR	CLASSE 7
3012	SANDRA ALVES DA SILVA HALPES	048.xxx.xxx-30	PROFESSOR	CLASSE 7
5010	SANDRA ALVES DA SILVA HALPES	048.xxx.xxx-30	PROFESSOR	CLASSE 5
2390	SANDRA MARIA MOREIRA MIGUEL	975.xxx.xxx-04	PROFESSOR	CLASSE 12
2410	TATIANE DE JESUS SILVA MORAES	039.xxx.xxx-00	PROFESSOR	CLASSE 12
2050	TELMA DOS SANTOS FITZ CHAMBERLAIN	017.xxx.xxx-85	PROFESSOR	CLASSE 12
1851	VANI FELIX DA SILVA	043.xxx.xxx-08	PROFESSOR	CLASSE 3
1550	VERA LUCIA APª DOS SANTOS FRANÇA	023.xxx.xxx-04	PROFESSOR	CLASSE 12
1550	VERA LUCIA APª DOS SANTOS FRANÇA	023.xxx.xxx-04	PROFESSOR	CLASSE 7

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:58DE6D72

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0290/2026 FICA RETIFICADO O DECRETO Nº 273/2026

DECRETO Nº 0290/2026

PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que por equivoco material, constou no decreto 273/2026 que a aposentaria deveria ser concedida com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, com reajuste na mesma data em que der o reajuste dos benefícios do regime geral;

CONSIDERANDO a necessidade de retificação do Decreto 273/2026, exclusivamente para corrigir o erro material quanto à forma de cálculo e aos critérios de reajuste dos proventos de aposentadoria.

CONSIDERANDO que, por erro material, na publicação do referido Decreto constou a numeração 272/2026, quando o correto é 273/2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o Decreto nº 273/2026, que passa a vigorar com a correção quanto à forma de concessão e reajuste dos proventos, para constar que a aposentadoria é concedida com proventos integrais, correspondentes à totalidade da remuneração do cargo efetivo e paridade com os servidores da ativa, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional 41/ 2003, e do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Art. 2º Fica igualmente retificada a numeração constante da publicação do ato, devendo constar Decreto nº 273/2026, e não Decreto nº 272/2026.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Decreto nº 273/2026 que não forem incompatíveis com a presente retificação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos nos termos do ato de aposentadoria originalmente concedido.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 11 de setembro de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:9787542D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA – SAÚDE

A Secretaria Municipal de Saúde de Fernandes Pinheiro, PR, vem pelo presente, convidar toda a comunidade para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia 30 de setembro de 2026 às 13:30 hrs, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Praça Dr. Manoel Pedro Correa Lima, 10 – Centro, Fernandes Pinheiro, PR.

Informo que será tratado o seguinte assunto: Prestação de Contas Relativo ao 2º Quadrimestre de 2026 da Área da Saúde, a qual contará com a participação de profissionais da área de Saúde e do Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

Saliento ainda, que é de suma importância a presença de todos os membros da comunidade, pois nesta Audiência serão apresentadas, todas as ações e gastos com a Saúde no referido período. Contando com a presença de todos, agradeço antecipadamente.

Fernandes Pinheiro, 14 de setembro de 2026.

AMAURI KLOSSOWSKI
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n° 05/2025

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:1B16FC03

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 236/2026

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Fernandes Pinheiro/PR afetadas por

Tempestade Local/Convectiva – Granizo – COBRADE 1.3.2.1.3, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a ocorrência de intensa precipitação pluviométrica acompanhada de granizo no Município de Fernandes Pinheiro/PR, ocasionando danos em residências, propriedades rurais, infraestrutura pública e atividades produtivas;
CONSIDERANDO os danos e prejuízos decorrentes do evento climático, bem como a necessidade de adoção de medidas imediatas para atendimento da população atingida e restabelecimento das condições de normalidade;

CONSIDERANDO que os danos ocasionados pelo evento adverso demandam atuação emergencial do Poder Público Municipal;
DECRETA:
Art. 1º Declara situação de emergência nas áreas do Município de Fernandes Pinheiro afetadas pelo desastre classificado como **Tempestade Local/Convectiva – Granizo (COBRADE 1.3.2.1.3)**.
Art. 2º Autoriza-se a mobilização dos órgãos municipais para atuação sob a coordenação da Defesa Civil Municipal, visando às ações de resposta, assistência à população afetada, restabelecimento dos serviços essenciais e recuperação das áreas atingidas.
Art. 3º Autoriza-se a convocação de servidores municipais e a utilização de recursos materiais e equipamentos necessários ao atendimento da situação emergencial.
Art. 4º Fica autorizada, observada a legislação aplicável, a adoção das medidas administrativas necessárias à resposta ao desastre e à execução das ações de assistência e recuperação.
Art. 5º Fica determinado aos órgãos municipais que adotem as providências necessárias para o levantamento dos danos e prejuízos decorrentes do evento, inclusive para fins de registro junto ao Sistema Integrado de Informações sobre Desastres – S2iD.
Art. 6º O presente Decreto vigorará pelo prazo de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data de sua publicação.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fernandes Pinheiro/PR, 12 de setembro de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:DB3B795E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 237/2026

Súmula: Concede Progressão Funcional Horizontal Por Tempo de Serviço em conformidade à Lei 832/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município e;
Considerando a Lei Municipal nº 832/2023, a qual Organiza e reestrutura o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos **Servidores Públicos do Município de Fernandes Pinheiro**, Estado do Paraná e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida progressão funcional horizontal a servidor do município de Fernandes Pinheiro, que atingiu três anos de efetivo exercício no respectivo cargo, referente ao triênio **08/2023 – 08/2026**, conforme cargo e nível disposto no quadro abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	Referência Atual	Referência com a Progressão
873-1	DEYVITH LUCAS DOS SANTOS FARIAS	Vigilante Noturno	D	E

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros retroativos a de 01 de setembro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, em 14 de setembro de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:2099C45F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 238/2026

Dispõe sobre a composição e o funcionamento da Comissão de Seleção de Projetos Culturais no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, PNAB, no Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, PNAB;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024, que estabelece o Marco Regulatório do Fomento à Cultura no âmbito da administração pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar critérios técnicos, transparência, impessoalidade, isonomia e segurança jurídica na análise e seleção dos projetos culturais financiados com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a composição e o funcionamento da Comissão de Seleção de Projetos Culturais destinados à análise e avaliação das propostas apresentadas nos editais vinculados à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, PNAB, promovidos pelo Município de Fernandes Pinheiro.

Parágrafo único. A Comissão de Seleção exercerá suas atribuições observando integralmente as disposições dos respectivos editais, seus anexos, a legislação federal aplicável e os princípios que regem a Administração Pública.

Art. 2º A Comissão de Seleção será constituída por onze pareceristas externos, selecionados, credenciados ou contratados pelo Município, observados os procedimentos administrativos correspondentes e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e julgamento objetivo.

§ 1º Ficam designados para compor a Comissão de Seleção os seguintes membros:

I. Christiane Montes Ramirez;

II. Ana Maltez;

III. Fernando Cordeiro;

IV. Leonardo Ferreschi;

V. Marinei Vidolin;

VI. Jéssica Richert;

VII. Adegmar José da Silva;

VIII. Marcela Behtega;

IX. José Padilha;

X. Diogo Amilton Venâncio;

XI. Leonardo Barroso;

§ 2º Para cada edital de seleção de projetos culturais serão designados três pareceristas, escolhidos por sorteio dentre os integrantes relacionados no § 1º deste artigo.

§ 3º O sorteio dos pareceristas deverá ocorrer antes do início da análise de mérito das propostas, devendo ser formalmente registrado em ata ou documento equivalente e juntado ao respectivo processo administrativo.

§ 4º Os três pareceristas sorteados constituirão a banca avaliadora responsável pela análise das propostas submetidas ao respectivo edital, observados os critérios técnicos, a metodologia de pontuação e as demais disposições constantes do instrumento convocatório.

§ 5º Cada proposta será analisada individualmente pelos três pareceristas integrantes da banca sorteada, os quais deverão emitir suas respectivas notas, avaliações e fundamentações, conforme os critérios estabelecidos no edital.

§ 6º A nota final de cada proposta será obtida conforme metodologia expressamente definida no respectivo edital.

§ 7º Em caso de impedimento, suspeição, conflito de interesses, indisponibilidade devidamente justificada ou outra situação que impossibilite a atuação de parecerista sorteado, será realizado novo sorteio exclusivamente para sua substituição, dentre os demais integrantes da Comissão.

§ 8º A substituição prevista no § 7º deverá ser registrada no processo administrativo, com a indicação do motivo e do resultado do novo sorteio.

Art. 3º Compete aos pareceristas sorteados para cada edital:

I. analisar individualmente as propostas culturais regularmente inscritas;

II. atribuir notas, conceitos ou avaliações conforme os critérios estabelecidos no edital;

III. emitir parecer técnico fundamentado acerca das propostas analisadas;

IV. observar rigorosamente os critérios de avaliação, classificação, desempate, ações afirmativas, cotas, bonificações e demais regras estabelecidas no edital;

V. solicitar diligências, quando admitidas pelo edital e pela legislação aplicável;

VI. subsidiar a análise de recursos administrativos, quando solicitado pela Administração Municipal;

VII. comunicar imediatamente eventual situação de impedimento, suspeição ou conflito de interesses;

VIII. colaborar com a elaboração dos registros, relatórios e atas referentes à etapa de seleção.

Art. 4º O processo de análise e avaliação será conduzido com base nos critérios objetivos e técnicos estipulados no respectivo edital, considerando a democratização do acesso aos recursos públicos, a diversidade cultural, a pluralidade das expressões artísticas e culturais e a universalização do acesso às políticas públicas de cultura.

§ 1º A utilização de critérios, requisitos ou elementos de julgamento não previstos no respectivo edital devem ser devidamente fundamentadas com base na legislação vigente.

§ 2º As avaliações deverão conter fundamentação suficiente para permitir a compreensão das razões que conduziram às notas ou conceitos atribuídos.

§ 3º Os pareceristas possuirão autonomia técnica na atribuição das notas e na elaboração de seus pareceres, observados os limites e critérios definidos no edital.

Art. 5º O parecerista deverá declarar-se impedido de analisar propostas sempre que houver circunstância capaz de comprometer sua imparcialidade, especialmente quando:

I. possuir interesse direto ou indireto na proposta;

II. tiver participado da elaboração da proposta ou prestado assessoria ao proponente relacionada ao projeto submetido;

III. possuir vínculo profissional, societário ou econômico relevante com o proponente ou integrante da equipe principal do projeto;

IV. for cônjuge, companheiro ou possuir relação de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com o proponente ou pessoa diretamente interessada no projeto;

V. estiver configurada qualquer outra circunstância capaz de comprometer a independência ou a imparcialidade da avaliação.

§ 1º A situação de impedimento deverá ser comunicada imediatamente ao órgão municipal responsável pelo edital.

§ 2º Reconhecido o impedimento, será realizado novo sorteio entre os demais integrantes da Comissão, conforme estabelecido no art. 2º deste Decreto.

Art. 6º Todas as atividades, avaliações, sorteios, substituições e deliberações referentes à Comissão de Seleção deverão ser devidamente registrados no processo administrativo correspondente, inclusive por meio de atas, pareceres, planilhas, relatórios ou documentos equivalentes, garantindo a transparência, a motivação dos atos administrativos e a rastreabilidade do processo seletivo.

Art. 7º O sorteio previsto neste Decreto poderá ser realizado por meio físico ou eletrônico, desde que o procedimento utilizado permita identificar os participantes, registrar seu resultado e assegurar a aleatoriedade da seleção.

Parágrafo único. O resultado do sorteio deverá indicar, no mínimo, o edital correspondente e os três pareceristas selecionados para compor a banca avaliadora.

Art. 8º A participação dos pareceristas na Comissão de Seleção ficará vinculada ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 049/2026, PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2026 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2026.

Art. 9º A designação dos integrantes por meio deste Decreto não implica participação obrigatória em todos os editais, sendo a atuação de cada parecerista condicionada ao resultado dos sorteios previstos no art. 2º.

Art. 10. Os casos omissos relativos ao funcionamento da Comissão de Seleção serão decididos pelo Departamento de Cultura e Turismo, observadas as disposições dos respectivos editais e da legislação aplicável.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, em 14 de setembro de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:D7D16DDD

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 239/2026

Regulamenta o Campeonato Municipal de Voleibol Feminino de Fernandes Pinheiro, nos termos da Lei Municipal nº 893/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 893/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a realização do Campeonato Municipal de Voleibol Feminino de Fernandes Pinheiro, promovido pelo Município de Fernandes Pinheiro, iniciado em 29 de agosto de 2026, tendo por finalidade incentivar a prática esportiva entre as mulheres, promover a integração entre as comunidades e proporcionar momentos de lazer, confraternização e competição saudável.
Art. 2º Poderão participar do Campeonato Municipal de Voleibol Feminino somente equipes vinculadas ao Município de Fernandes Pinheiro.
Art. 3º As atletas participantes deverão comprovar vínculo com o Município de Fernandes Pinheiro, mediante residência, exercício de atividade profissional ou condição de eleitora no Município.
§ 1º Para fins do disposto no caput, será considerado vínculo com o Município aquele decorrente de:
I – residência fixa no Município de Fernandes Pinheiro;
II – exercício de atividade profissional ou laboral no Município de Fernandes Pinheiro; ou
III – inscrição eleitoral no Município de Fernandes Pinheiro.
§ 2º Não será permitida a participação de atletas que não possuam qualquer dos vínculos previstos neste artigo com o Município de Fernandes Pinheiro.
Art. 4º As equipes participantes não estarão sujeitas ao pagamento de taxa de inscrição para participação no Campeonato.
Art. 5º A arbitragem de todas as partidas do Campeonato será custeada pelo Município de Fernandes Pinheiro, observadas as dotações orçamentárias próprias e a legislação aplicável.
Art. 6º O sistema de disputa e os confrontos da competição observarão as regras definidas pela organização do Campeonato e aquelas estabelecidas no Congresso Técnico realizado previamente ao início da competição.
Art. 7º A premiação do Campeonato Municipal de Voleibol Feminino será concedida às 3 (três) equipes melhores classificadas, da seguinte forma:
I – 1º lugar – Campeã: troféu e premiação em dinheiro no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais);
II – 2º lugar: troféu e premiação em dinheiro no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais);
III – 3º lugar: troféu e premiação em dinheiro no valor de R$ 300,00 (trezentos reais).
Art. 8º As despesas decorrentes da execução deste Decreto, inclusive aquelas relativas à arbitragem e à premiação, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal, observada a legislação vigente.
Art. 9º Caberá à Secretaria Municipal de Esportes a organização, coordenação e fiscalização do Campeonato, podendo expedir normas complementares necessárias ao seu regular desenvolvimento.
Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Esportes, observadas as disposições deste Decreto, as normas estabelecidas no Congresso Técnico e a legislação aplicável.
Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, em 14 de setembro de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:D1EAF178

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 240/2026

Súmula: Concede Progressão Funcional Vertical Por Titulação em conformidade à Lei 834/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município e com fulcro na Lei Municipal nº 834/2023 e requerimento solicitando progressão funcional, protocolo digital nº 221/2026,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Progressão Funcional Vertical Por Titulação a servidor do município de Fernandes Pinheiro, conforme cargo e nível disposto no quadro abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	Nível Atual	Nível com a Progressão	Protocolo
876-2	EDINA PADILHA DE LIMA	Professor	B	C	221/2026 (Físico)

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros a partir de 01 de setembro 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, em 14 de setembro de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:005224A5

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 135/2026

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no artigo 122 da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO a Ata de Assembleia Geral de Fundação do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Fernandes Pinheiro/PR – SINDIFEPI;
CONSIDERANDO o Requerimento solicitando Licença Remunerada para Desempenho de Mandato Classista, através do Protocolo nº 160/2026;

RESOLVE:

Art. 1º – PRORROGAR a licença remunerada para o desempenho de mandato classista da servidora ocupante do cargo efetivo de Secretário Escolar, **LUCELIA FERREIRA**, matrícula nº 847-1, concedida através da Portaria nº 163/2024, até **13 de junho de 2029**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **08 de setembro de 2026**.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, em 14 de setembro de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:6FD169C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

JURIDICO
REGULAMENTA A CESSÃO DE SERVIDORES

DECRETO Nº 52/2026, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

REGULAMENTA A CESSÃO E A PERMUTA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, NOS TERMOS DO ART. 142 DA LEI MUNICIPAL Nº 935/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 142 da Lei Municipal nº 935/2025,
DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Este Decreto regulamenta a cessão e a permuta de servidores públicos municipais com a União, os Estados e outros Municípios, nos termos do art. 142 da Lei Municipal nº 935/2025.
Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:
I – **cessão:** o ato pelo qual o servidor público municipal é colocado, temporariamente, à disposição de órgão ou entidade de outro ente federativo, sem rompimento do vínculo funcional com o Município de origem;
II – **órgão cedente:** o órgão ou entidade de origem e ao qual permanece vinculado o servidor cedido;
III – **órgão cessionário:** o órgão ou entidade no qual o servidor cedido passará a exercer temporariamente suas atividades;
IV – **permuta:** o afastamento simultâneo e recíproco de servidores pertencentes a entes públicos distintos, mediante concordância dos órgãos envolvidos e dos respectivos servidores, observada a compatibilidade quanto aos cargos, às atribuições e à escolaridade exigida.
Art. 3º A cessão e a permuta constituem medidas de caráter temporário e dependerão do superior interesse da Administração Pública, não constituindo direito subjetivo do servidor.
Parágrafo único. A autorização dependerá de análise da conveniência e oportunidade administrativas, da inexistência de prejuízo à continuidade do serviço público municipal e do atendimento aos requisitos previstos neste Decreto.
CAPÍTULO II
DA CESSÃO
Art. 4º A cessão de servidor público municipal dependerá de:
I – solicitação formal e fundamentada do órgão ou entidade interessado;
II – manifestação da chefia imediata do servidor e do órgão municipal ao qual estiver vinculado;
III – manifestação do órgão responsável pela gestão de pessoal;
IV – concordância expressa do servidor;
V – demonstração do interesse público na cessão;
VI – definição do prazo da cessão;
VII – compromisso do órgão ou entidade cessionária quanto ao cumprimento das obrigações financeiras, previdenciárias e funcionais estabelecidas na legislação e neste Decreto; e
VIII – autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 5º A cessão será autorizada pelo prazo de até 2 (dois) anos, admitida sua prorrogação por igual período, mediante nova análise do interesse público e autorização do Chefe do Poder Executivo.
§ 1º A prorrogação deverá ser solicitada pelo órgão ou entidade cessionária antes do término da cessão, acompanhada da justificativa quanto à necessidade de sua continuidade.
§ 2º Encerrado o prazo da cessão sem autorização de prorrogação, o servidor deverá retornar imediatamente ao exercício de suas funções no órgão de origem.
Art. 6º O ônus da remuneração do servidor cedido será do órgão ou entidade cessionária, na forma do art. 142, § 1º, da Lei Municipal nº 935/2025.
§ 1º Caberá ao órgão ou entidade cessionária suportar os valores correspondentes à remuneração do servidor durante o período da cessão, observada a legislação aplicável.
§ 2º O órgão ou entidade cessionária ficará responsável pelo recolhimento das contribuições previdenciárias ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS de origem do servidor, compreendendo:
I – a contribuição previdenciária devida pelo servidor; e
II – a contribuição previdenciária patronal, nos percentuais e condições previstos na legislação municipal.
§ 3º A forma de pagamento da remuneração e de recolhimento ou ressarcimento das contribuições previdenciárias será definida no instrumento de cessão, observadas as normas do RPPS municipal.
§ 4º O órgão responsável pela gestão de pessoal e a unidade gestora do RPPS poderão exigir documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações previstas neste artigo.
Art. 7º A cessão não implicará alteração do vínculo funcional do servidor com o Município nem provimento em cargo público do órgão cessionário.
Art. 8º Durante a cessão, o servidor ficará sujeito ao controle de frequência do órgão ou entidade cessionária, que deverá comunicar ao Município de origem:
I – faltas injustificadas;
II – afastamentos e licenças;
III – ocorrências que possam repercutir na situação funcional do servidor;
IV – eventual instauração de procedimento relacionado à atuação funcional do servidor; e
V – outras informações necessárias à manutenção e atualização de seus assentamentos funcionais.
Parágrafo único. O órgão cessionário encaminhará, sempre que solicitado, os registros necessários à comprovação da frequência e do efetivo exercício do servidor.
CAPÍTULO III
DA PERMUTA
Art. 9º A permuta de servidores poderá ser autorizada quando demonstrado o interesse público e desde que observada a compatibilidade entre os servidores quanto:
I – à natureza e às atribuições dos cargos;
II – ao nível de escolaridade exigido para ingresso nos respectivos cargos;
III – à habilitação profissional, quando exigida;
IV – à jornada de trabalho, quando relevante para a execução das atividades; e
V – aos demais requisitos legais indispensáveis ao exercício das respectivas funções.
§ 1º A permuta dependerá da concordância expressa dos servidores envolvidos e dos respectivos entes públicos.
§ 2º A permuta não implicará alteração do vínculo funcional, enquadramento, transposição, transferência, investidura ou provimento do servidor em cargo pertencente ao outro ente.
§ 3º Cada servidor permanecerá vinculado ao seu cargo efetivo e ao respectivo regime jurídico e previdenciário de origem.
Art. 10. O pedido de permuta deverá ser instruído, no mínimo, com:
I – requerimento ou manifestação de interesse dos servidores envolvidos;
II – identificação dos cargos efetivos ocupados;
III – descrição das atribuições dos respectivos cargos;
IV – comprovação da escolaridade e, quando for o caso, da habilitação profissional exigida;
V – informação acerca das respectivas jornadas de trabalho;
VI – manifestação dos órgãos de gestão de pessoal dos entes envolvidos; e

VII – justificativa do interesse público.
Art. 11. A permuta será formalizada mediante instrumento próprio celebrado entre os entes públicos envolvidos e autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Parágrafo único. O instrumento deverá estabelecer, no mínimo, o prazo, as responsabilidades dos entes envolvidos, a forma de controle de frequência, as obrigações previdenciárias e financeiras e as hipóteses de encerramento da permuta.
Art. 12. A permuta terá prazo de até 2 (dois) anos, podendo ser prorrogada, desde que permaneçam atendidos os requisitos legais e o interesse da Administração.

CAPÍTULO IV
DA FORMALIZAÇÃO E DO ENCERRAMENTO
Art. 13. A cessão ou a permuta será formalizada mediante instrumento próprio e ato administrativo de autorização, do qual constarão, conforme o caso:
I – nome, matrícula e cargo do servidor;
II – órgão ou entidade de origem e de destino;
III – fundamento legal;
IV – prazo de vigência;
V – responsabilidade pelo ônus da remuneração;
VI – responsabilidade pelo recolhimento das contribuições previdenciárias;
VII – forma de controle e comunicação da frequência;
VIII – obrigações dos órgãos ou entidades envolvidos; e
IX – demais condições necessárias à execução da cessão ou permuta.
Art. 14. A cessão ou a permuta poderá ser encerrada antes do término do prazo:
I – por interesse da Administração Municipal;
II – a pedido do órgão ou entidade participante;
III – a pedido do servidor, mediante análise administrativa;
IV – pelo descumprimento das condições estabelecidas no instrumento de formalização;
V – pelo descumprimento das obrigações remuneratórias ou previdenciárias; ou
VI – pela superveniência de circunstância que torne inconveniente ou incompatível a sua manutenção.
§ 1º O encerramento será formalmente comunicado aos interessados.
§ 2º Encerrada a cessão ou a permuta, o servidor municipal deverá apresentar-se ao órgão de origem no prazo fixado no ato de encerramento, sob pena das consequências funcionais previstas na legislação municipal.
CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 15. Compete ao órgão municipal responsável pela gestão de pessoal:
I – instruir e analisar os processos de cessão e permuta;
II – manter atualizados os assentamentos funcionais dos servidores;
III – acompanhar os prazos de vigência;
IV – verificar, em conjunto com a unidade gestora do RPPS, o cumprimento das obrigações previdenciárias;
V – adotar as providências necessárias ao retorno do servidor ao término da cessão ou permuta; e
VI – expedir orientações complementares necessárias à execução deste Decreto.
Art. 16. Os casos omissos serão decididos pelo órgão municipal responsável pela gestão de pessoal, observada a legislação municipal e, quando necessário, mediante manifestação da Procuradoria Jurídica do Município.
Art. 17. As cessões e permutas em vigor na data da publicação deste Decreto deverão ser adequadas às suas disposições, quando necessário, no prazo de 90(noventa) dias.
Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, 14 de setembro de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciane Andreghetto Cipriani
Código Identificador:28417F0A

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO 009/2026 CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
Rua João Arisi, n° 56- Centro, Flor da Serra do Sul/PR CEP 85.618-000
Fone: (46)3565-1381

RESOLUÇÃO N° 009/2026

SÚMULA: Aprova as Prestações de Contas da execução dos Recursos Federais referentes ao exercício de 2024.

A Presidente do **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Flor da Serra do Sul/PR**, no uso das atribuições que lhe confere a **Lei Municipal nº 656/2017, de 29 de novembro de 2017**,
CONSIDERANDO as atribuições do Conselho Municipal de Assistência Social quanto ao acompanhamento, fiscalização e controle da execução da Política de Assistência Social e da aplicação dos recursos destinados ao financiamento da gestão, dos serviços e programas socioassistenciais;
CONSIDERANDO a apresentação e análise dos demonstrativos de execução física e financeira, saldos, despesas realizadas e demais documentos comprobatórios referentes à aplicação dos recursos federais no exercício de 2024;
CONSIDERANDO a deliberação favorável da Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada em 14 de setembro de 2026, conforme **Ata nº 372/2026**;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a **Prestação de Contas do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD-PBF**, referente ao exercício de 2024.
Art. 2º Aprovar a **Prestação de Contas do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGD-SUAS**, referente ao exercício de 2024.
Art. 3º Aprovar a **Prestação de Contas dos recursos destinados à Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS**, referente ao exercício de 2024.
Art. 4º Aprovar a **Prestação de Contas dos Serviços e Programas Socioassistenciais**, referente ao exercício de 2024.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Flor da Serra do Sul – PR, 14 de setembro de 2026.

MARINA PARISE REINA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:18C26CF9

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO 010/2026 CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
Rua João Arisi, n° 56- Centro, Flor da Serra do Sul/PR CEP 85.618-000
Fone: (46)3565-1381

RESOLUÇÃO N° 010/2026

SÚMULA: Aprova as Prestações de Contas da execução dos Recursos Federais referentes ao exercício de 2025.

A Presidente do **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Flor da Serra do Sul/PR**, no uso das atribuições que lhe confere a **Lei Municipal nº 656/2017, de 29 de novembro de 2017**,
CONSIDERANDO as atribuições do Conselho Municipal de Assistência Social quanto ao acompanhamento, fiscalização e controle da execução da Política de Assistência Social e da aplicação dos

recursos destinados ao financiamento da gestão, dos serviços e programas socioassistenciais;
CONSIDERANDO a apresentação e análise dos demonstrativos de execução física e financeira, saldos, despesas realizadas e demais documentos comprobatórios referentes à aplicação dos recursos federais no exercício de 2025;
CONSIDERANDO a deliberação favorável da Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada em 14 de setembro de 2026, conforme **Ata nº 373/2026**;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a **Prestação de Contas do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD-PBF**, referente ao exercício de 2025.
Art. 2º Aprovar a **Prestação de Contas do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGD-SUAS**, referente ao exercício de 2025.
Art. 3º Aprovar a **Prestação de Contas dos recursos destinados à Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS**, referente ao exercício de 2025.
Art. 4º Aprovar a **Prestação de Contas dos Serviços e Programas Socioassistenciais**, referente ao exercício de 2025.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul – PR, 14 de setembro de 2026.

MARINA PARISE REINA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:3545B450

RH
PORTARIA 353/2026

PORTARIA Nº 353/2026

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CONSIDERANDO o recebimento do Ofício nº 025/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, relatando possível ocorrência de conduta inadequada no âmbito das atribuições envolvendo servidor (a) da rede municipal de ensino;
CONSIDERANDO que os fatos narrados indicam, em tese, possível violação a dever funcional, exigindo apuração quanto à materialidade e autoria;
CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que impõe à autoridade competente o dever de apurar irregularidades no serviço público, assegurando o contraditório e a ampla defesa;
CONSIDERANDO que os fatos envolvem ambiente escolar e criança em tenra idade, recomendando especial cautela por parte da Administração Pública;

RESOLVE:
Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar os fatos relatados no Ofício nº 025/2026, envolvendo possível conduta inadequada atribuída a servidora F.B., vinculadas à Rede Municipal de Ensino.
Art. 2º Para condução dos trabalhos, fica designada a Comissão de Sindicância, composta pelos seguintes servidores:
I – TACIANE ANDREGHETTO CIPRIANI – Presidente
II – CLAIRI INES AMARANTE MACHADO – Membra
III – SILVIO DE LARA FELIPE – Membro
Art. 3º Compete à Comissão:
I – promover a apuração dos fatos com independência e imparcialidade;
II – colher depoimentos e demais provas se necessárias à elucidação dos fatos;
III – assegurar o contraditório e a ampla defesa aos eventuais envolvidos;
IV – elaborar relatório final conclusivo, indicando a existência ou não de responsabilidade funcional.
Art. 4º O prazo para conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 6º Concluídos os trabalhos, o relatório final deverá ser encaminhado à autoridade competente para as providências cabíveis.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul/PR, 14 de setembro de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:74EB4308

RH
PORTARIA 354/2026

PORTARIA Nº 354/2026

NOMEIA AUTORIDADE SANITÁRIA EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o servidor público municipal Sr. **LEONIR GERVANI BURNIER**, inscrito no RG Nº 4.880.370-9 IIPR-PR, efetivo no cargo de Técnico em Segurança do Trabalho, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para **Autoridade Sanitária em Vigilância em Saúde do Trabalhador**, desempenhando as funções pertinentes junto ao município.
Parágrafo único – O servidor cumprirá **10 (dez) horas semanais**, dentro de sua jornada regular de trabalho, destinadas exclusivamente ao exercício das funções relativas à Vigilância em Saúde do Trabalhador.

Art. 2º - Entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação, revogando assim a Portaria 246/2025 de 11 de julho de 2025 e suas disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul, Pr, 14 de setembro de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:7233479B

RH
PORTARIA 355/2026

PORTARIA Nº 355/2026

CONCEDE APOSENTADORIA

O Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a servidora Sra. ELIANE MARILU DEMARTINI**,** ocupante do cargo de Técnico em Higiene Dental, matrícula 518, inscrita no RG/CPF sob Nº ***.223.959-** - SSP-PR, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**,** Art. 3º da EC 47/05 – Fórmula 85/95 – Comum Provento Integral - Com Paridade – Última Remuneração e Art. 43° da Lei Municipal nº 969/2025, a partir de 14 de setembro de 2026.

Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ *4.758,62 (quatro mil setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e dois centavos)*, conforme demonstrativo de cálculo.

Art. 3º – Forma de reajuste dos proventos com paridade aos servidores da ativa.

Art. 4º – Fica declarado vago o cargo ocupado pela servidora em face de sua aposentadoria.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul, Paraná, 14 de setembro de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:1C2609BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2026
PROCESSO 90/2026 **REPUBLICAÇÃO**

Considerando que o Município de Flórida promoverá a **Contratação da empresa DUDA BERTELLI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, para realização de show artístico durante as festividades da EXPO FLÓRIDA 2026**, e considerando a conveniência em relação à contratação da banda para as festividades, declaro INEXIGÍVEL a licitação, com fundamento no art. 74, *caput*, II da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor da empresa: **DUDA BERTELLI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 57.933.676/0001-55, para a prestação de serviços artísticos, no valor de **R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).**
Flórida, 09 de setembro de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bovo Andretto
Código Identificador:165E9632

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Detentora: ADEMIR FERREIRA NEVES
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cartuchos, tintas e toners para as Secretarias Municipais de Flórida.
Valor total da Ata: R$ 8.334,00 (oito mil, trezentos e trinta e quatro reais).
Vigência da ata: 12 (doze) meses.

Flórida, 09 de setembro de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:234F4481

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Detentora: CAPELINHA SOLUCOES LTDA
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cartuchos, tintas e toners para as Secretarias Municipais de Flórida.
Valor total da Ata: R$ 683.045,00 (seiscentos e oitenta e três mil e quarenta e cinco reais).
Vigência da ata: 12 (doze) meses.

Flórida, 09 de setembro de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:08CCA466

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Detentora: DHZ COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cartuchos, tintas e toners para as Secretarias Municipais de Flórida.
Valor total da Ata: R$ 2.339,94 (dois mil, trezentos e trinta e nove reais e noventa e quatro centavos).
Vigência da ata: 12 (doze) meses.

Flórida, 09 de setembro de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:08F49F47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Detentora: NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cartuchos, tintas e toners para as Secretarias Municipais de Flórida.
Valor total da Ata: R$ 795,76 (setecentos e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos).
Vigência da ata: 12 (doze) meses.

Flórida, 09 de setembro de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:DC5AE206

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Detentora: SEVENTEC COMERCIO LTDA
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cartuchos, tintas e toners para as Secretarias Municipais de Flórida.
Valor total da Ata: R$ 15.040,00 (quinze mil e quarenta reais).
Vigência da ata: 12 (doze) meses.

Flórida, 09 de setembro de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:38B272DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 57/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
CONTRATADA: SCANDELAI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
OBJETO: Empreitada Global para construção de 10 (dez) unidades habitacionais.
VALOR TOTAL CONTRATAÇÃO: R$ 1.237.740,00 (um milhão e duzentos e trinta e sete mil e setecentos e quarenta reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 07/09/2027.

Flórida, 08 de setembro de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:7CA15BD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
***REPUBLICAÇÃO*MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA OBTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS N° 44/2026**

Por meio desta, a Prefeitura Municipal de Flórida**,** nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados para o seguinte objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

Objeto: Aquisição de películas de proteção solar automotivas, incluindo o fornecimento e a instalação nos veículos integrantes da frota municipal, de acordo com as especificações técnicas, quantitativos e demais condições.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Aquisição de película automotiva de controle solar, com **proteção de 70%,** própria para aplicação em vidros dos veículos da frota municipal. Deverá proporcionar redução da incidência solar e do aquecimento interno, apresentar acabamento uniforme, sem bolhas, rugas ou manchas, boa aderência e durabilidade.	M2	370	R$ 75,33	R$ 27.872,10
02	Instalação e manutenção de película automotiva de controle solar, com **proteção de 70%** para linha leve.	M2	120	R$ 55,67	R$ 6.680,40
03	Instalação e manutenção de película automotiva de controle solar, com **proteção de 70%** para linha média.	M2	125	R$ 92,42	R$ 11.552,50
04	Instalação e manutenção de película automotiva de controle solar, com **proteção de 70%** para linha pesada.	M2	125	R$ 128,83	R$ 16.103,75
TOTAL GLOBAL				**R$ 62.208,75**	

Condições de pagamento: *O pagamento será feito em até 30 dias após a emissão da nota fiscal com o carimbo de recebimento.*

Documentos exigidos para a contratação

São exigidos quanto à habilitação jurídica:
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
São exigidos quanto à regularidade fiscal e trabalhista:
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, com validade.

A manifestação de interesse poderá ser exteriorizada por meio de proposta apresentada, com julgamento por **MENOR PREÇO GLOBAL**, que deverá ser encaminhada **DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO ABAIXO**, para o e-mail licitacao@florida.pr.gov.br**,** bem como eventuais dúvidas a respeito do serviço a ser contratado poderão ser enviadas para o mesmo e-mail ou pelo telefone (44) 3136-0200.

PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA POR E-MAIL
INICIO: às 00h:00min – 16 de setembro de 2026.
FIM: às 23h:59min – 18 de setembro de 2026.

Link para obtenção de Informações:
https://florida.pr.gov.br//index.php?sessao=b054603368mib0

Flórida, 14 de setembro de 2026.

REGINALDO SEVERINO DE ANDRADE
Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:CFAE1C53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
EXTRATO DO CONTRATO 27/2026

EXTRATO DO CONTRATO 27/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, CNPJ/MF 01.615.560/0001-13, CONTRATANTE, e, de outro, a empresa **GENTE SEGURADORA SA.** CNPJ/MF sob Nº **90.180.605/0001-02**, **CONTRATADA**, nos termos do processo de Dispensa de Licitação 017/2026, homologado em 11/09/2026.

DO OBJETO
A Presente Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Seguro Predial para o Imóvel onde está instalada a Câmara Municipal de Foz do Jordão – PR, Período de 12 meses.

DO PRAZO E GARANTIA
O contrato terá vigência e garantia pelo prazo de 12 (meses), a contar de 14 de Setembro de 2026.

DO VALOR
O Valor total acertado e ajustado é pelo valor de R$ 1.700,00 (Um Mil e Setecentos Reais). Que a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, Conforme proposta apresentada e adjudicada.

Foz do Jordão/PR, 14 de Setembro de 2026.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente

Publicado por:
Edimar Junior de Paula Spagnoli
Código Identificador:57C09CEF

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
EXTRATO DO CONTRATO 30/2023 3º TERMO ADITIVO

EXTRATO DO CONTRATO 030/2023
3º TERMO ADITIVO

A CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, CNPJ/MF 01.615.560/0001-13, CONTRATANTE, e, de outro, a empresa **RPM TELECOMUNICAÇÕES LTDA**., CNPJ/MF sob Nº. **42.007.197/0001-30**, **CONTRATADA**, nos termos do processo de Dispensa de Licitação 16/2023, homologado em 21/09/2023.

DO OBJETO
Contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de link de internet dedicado com velocidade mínima de 25 mbps (ip direto), para a câmara municipal de foz do Jordão, estado do Paraná. (cnae- 6190-6/01).
Parágrafo Único: acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do processo de Dispensa de Licitação nº. 16/2023, pelos termos da proposta da CONTRATADA, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

DO VALOR
Pela execução do objeto contratado e ora aditivado, o contratante pagará a contratada o valor total de R$ R$3.500,08 (três mil quinhentos reais e oito centavos) conforme proposta apresentada e adjudicada.

As demais cláusulas do contrato original, não atingidas por este termo, permanecem inalteradas.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente termo visa a dilatação do Prazo e saldo do contrato acima descrito, pelo período de 12 (doze) meses, o presente contrato passa a viger de 21 de Setembro de 2026 à 21 de Setembro de 2027.

Foz do Jordão/PR, 14 de Setembro 2026.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente

Publicado por:
Edimar Junior de Paula Spagnoli
Código Identificador:B266B32C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 169/2026.

PROCESSO: Pregão - Eletrônico nº 29/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: EMANUELE CRISTINA ELY (CNPJ Nº 14.606.979/0001-50)
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RETIRADA E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DA GRAMA SINTÉTICA EXISTENTE NO PARQUE INFANTIL DA PRAÇA DA BÍBLIA, NO PARQUE DA ESCOLA MUNICIPAL PADRE EMILIO BARBIERI E NA ÁREA POSTERIOR A CASA LAR, FORNECIMENTO E SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO DE NOVAS GRAMAS SINTÉTICAS DE 20 MM DE ESPESSURA NAS ÁREAS CITADAS, A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA O ATENDIMENTO DA DEMANDA, TOTALIZANDO 1.000 M², UTILIZANDO A BASE JÁ EXISTENTE"
VALOR TOTAL: R$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a contar da data de assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: 2 Meses dias a contar da solicitação formal.
DATA DE ASSINATURA: 14/09/2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:269ED747

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇAO INEXIGIBILIDADE

TERMO DE AUTORIZAÇAO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 025/2026
Processo Administrativo: Nº 445/2026

Objeto:"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA/MUSICAL COM O GRUPO MINISTÉRIO MERGULHAR, NO FORMATO DE 01 (UM) SHOW ACÚSTICO DENOMINADO SHOW MUSICAL NACIONAL COLOCADO, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) MINUTOS, NAS FESTIVIDADES DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO A SER REALIZADO NO DIA 21 DE OUTUBRO DE 2026, NA PRAÇA DA BÍBLIA, CENTRO DE FOZ DO JORDÃO/PR".
Empresa vencedora:

CRIATIVE MUSIC LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 08.648.622/0001-32, vencedora com valor de R$ **70.000,00**(Setenta mil reais) **SHOW MUSICAL NACIONAL COLOCADO, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) MINUTOS, NAS FESTIVIDADES DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO A SER REALIZADO NO DIA 21 DE OUTUBRO DE 2026, NA PRAÇA DA BÍBLIA, CENTRO DE FOZ DO JORDÃO/PR".**

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei 14.133/2021, conforme Artigo 72 Inciso VIII, Artigo 74 Inciso III alínea "f" e suas alterações, resolve Autorizar a contratação por Inexigibilidade (Contratação direta) resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FOZ DO JORDÃO (PR), Segunda-feira, 14 de setembro de 2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:49CC6C1A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 241/2026

PORTARIA Nº 241/2026

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 1130/2026.

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar o servidor "**ALCEU ROSA DOS SANTOS"** portador do RG n° 5.384.613 e inscrito no CPF nº 045.762.449-30, ocupante do Cargo em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 11 de setembro de 2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:F3180D5B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 242/2026

PORTARIA Nº 242/2026
O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 1130/2026.

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar o servidor "**DOUGLAS LUIZ BORBA VIEIRA"** portador do RG n° 10.698.205-8 e inscrito no CPF nº 073.815.929-83, ocupante do Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 14 de setembro de 2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:4513F1C6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 243/2026

PORTARIA Nº 243/2026

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 1130/2026.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear o senhor "**ALCEU ROSA DOS SANTOS"** portador do RG n° 5.384.613 e inscrito no CPF nº 045.762.449-30, para ocupar o Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIA**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 14 de setembro de 2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:DDD4F8BB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 244/2026

PORTARIA Nº 244/2026

O Prefeito Municipal Francisco Clei da Silva, no uso das atribuições previstas no Art. 293 e seguintes da lei municipal nº 05/1997.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo, designada pela Portaria nº **175/2026** de 17 de julho de 2026, publicada no Diário dos Municípios, em face das razões apresentadas pela Presidente da Comissão PAD nº 012/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Foz do Jordão, 14 de setembro de 2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:9E35BFCC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 245/2026

PORTARIA Nº 245/2026

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a regra dos Artigos nº 61 e 84 da Lei Orgânica Municipal, bem como também o disposto na Lei nº 8666/1993.

R E S O L V E:

Art.1º - Altera membros da **COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO DE BENS INSERVÍVEIS** do município de Foz do Jordão, como segue:

- Wuilian Rodrigues de Carvalho — Mecânico Geral;
- Angelita das Graças S. Moraes – Téc. de Segurança do Trabalho;
- Ivone Aparecida de Cristo Borges – PRESIDENTE;
- Izoclides José Clein – Secretário de Transporte;
- Vinicius da Silva Savi – Assessor de Secretaria;
- Alex Cristian da Silva Machado – Oficial Administrativo.

Art. 2º A presente Comissão ficará sob a Presidência da servidora IVONE APARECIDA DE CRISTO BORGES, e reunir-se-á por convocação da mesma.

Art. 3º Caberá a comissão apresentar a avaliação obedecendo todas as disposições legais aplicáveis ao caso e em relatório individualizado, para subsidiar posterior leilão dos bens considerados inservíveis.

Art. 4º A presente Comissão deverá apresentar relatório fundamentado e pormenorizado de todos os bens considerados inservíveis, citando os motivos pelos quais o bem não é mais útil à municipalidade, conforme dados enviados pelas secretarias.
§1º O relatório a que se refere o Caput, deverá conter a descrição completa do bem, assim como, código de controle (CDBEM) constante no Sistema de Patrimônio e fotos.

§2º A presente Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para emitir o relatório.

Art. 5º Após realizado o leilão, a comissão deverá enviar, à Secretaria de Administração, relatório dos bens leiloados, com os dados conforme §1º do Art. 5º, para fins de elaboração do instrumento de baixa.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Revogando a Portaria nº 102/2026.

Foz do Jordão, 14 de setembro de 2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:FF6A14A1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB

MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TITULARES DE DOMÍNIO, CONFINANTES E TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB

NÚCLEO URBANO INFORMAL: NÚCLEO MARGARIDAS (QUADRAS 27 E 29)

O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO/PR, por meio de sua Comissão de Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e com o Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, FAZ SABER aos titulares de domínio, responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, confinantes e terceiros eventualmente interessados que se encontra em processamento a Regularização Fundiária Urbana – REURB do Núcleo Urbano Informal denominado Núcleo Margaridas, abrangendo as Quadras 27 e 29, no Município de Foz do Jordão/PR.

Pelo presente edital, ficam NOTIFICADOS, para os fins do art. 31 da Lei Federal nº 13.465/2017 e do art. 24 do Decreto Federal nº 9.310/2018, os proprietários e confinantes não encontrados ou cuja notificação tenha sido recusada, bem como os terceiros eventualmente interessados, para que, querendo, apresentem impugnação no prazo legal, relativamente à área objeto da regularização, cujas especificações técnicas e registrais constam resumidamente a seguir.

1. IDENTIFICAÇÃO E DADOS GERAIS DO NÚCLEO

• **Nome do Núcleo:** Núcleo Margaridas (Abrangência: Quadras 27 e 29).
• **Localização:** Município de Foz do Jordão/PR.
• **Comarca / Registro Competente:** 2º Ofício de Registro de Imóveis de Guarapuava – PR.
• **Modalidade:** REURB Mista (Predominância de REURB-E, contendo áreas de REURB-S), conforme classificação constante do processo administrativo.
• **Área Total Territorial:** 41.626,24 m² (quarenta e um mil, seiscentos e vinte e seis metros quadrados e vinte e quatro decímetros quadrados).
• **Perímetro Total:** 955,16 metros (novecentos e cinquenta e cinco metros e dezesseis centímetros).
• **Origem Registral (Gleba Mãe):** Transcrição nº 17.073; Transcrição nº 17.888; e Transcrição nº 20.822 do Registro de Imóveis competente.
• **Proprietários Tabulares Originais:** Alino Alves de Ramos, Boleslau João Sékula e Antônio Carlos Czarnieski.
• **Responsável Técnico:** Valdir do Amaral Lima – Engenheiro Civil – CREA: 153588/D-PR.

2. DESCRIÇÃO RESUMIDA DA POLIGONAL EXTERNA

A poligonal externa descrita no memorial técnico tem início no vértice P80 (E=387.906,281 m e N=7.152.844,505 m), referenciado no Sistema Geodésico SIRGAS 2000, Fuso 22K, limitando-se pelas seguintes confrontações:

• **LADO LESTE:** Confrontação direta com a Rua Rita Tavares e o alinhamento da Quadra 29, seguindo do vértice P80 ao vértice P100.
• **LADO NORTE:** Confrontação com a Rua Manoel Paz de Oliveira, abrangendo os vértices P100 ao P105.
• **LADO OESTE:** Confrontação com a faixa de domínio da Avenida Morro Verde, abrangendo os vértices P105 ao P111.
• **LADO SUL:** Confrontação com o alinhamento da Quadra 27 perante a Rua Jacir Antunes e a Rua Domingos Correia Ribas, retornando ao ponto inicial P80.

3. PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO E EFEITOS DA AUSÊNCIA DE MANIFESTAÇÃO

Os notificados e demais interessados poderão apresentar impugnação fundamentada no prazo de 30 (trinta) dias, observada a forma de contagem aplicável à notificação por edital, perante o Município de Foz do Jordão/PR.

As plantas perimétricas, os memoriais descritivos detalhados e os demais documentos integrantes do procedimento de Regularização Fundiária Urbana encontram-se disponíveis para consulta junto à Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, podendo os interessados obter informações também pelo endereço eletrônico projetos@fozdojordao.pr.gov.br.

ADVERTÊNCIA: A ausência de manifestação no prazo legal será interpretada como concordância com a Regularização Fundiária Urbana – REURB, nos termos do art. 31, § 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e do art. 24, § 6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018. O notificado fica ainda expressamente advertido de que a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito de que seja titular sobre o imóvel objeto da REURB, nos termos do art. 24, § 8º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Foz do Jordão/PR, 14 de setembro de 2026.

LUCIANO DA SILVEIRA OLIVEIRA
Presidente da Comissão de REURB
Município de Foz do Jordão

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:913ADD39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 542/2026

ECRETO N.º 542/2026

Suspende, excepcionalmente, as aulas da Rede Municipal de Ensino no dia 11 de setembro de 2026, em razão de condições climáticas adversas, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso VII da Lei Orgânica do Município de General Carneiro
CONSIDERANDO as condições climáticas adversas verificadas no Município de General Carneiro e na região;
CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas preventivas destinadas à preservação da integridade física e à segurança dos alunos, professores, servidores e demais profissionais que integram a comunidade escolar;
CONSIDERANDO a necessidade de evitar deslocamentos e a exposição de estudantes e profissionais da educação a situações que possam representar risco à sua segurança;
CONSIDERANDO a competência do Poder Público Municipal para adotar medidas administrativas necessárias à proteção da população e ao adequado funcionamento dos serviços públicos;
CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de assegurar o cumprimento da legislação educacional quanto à carga horária e aos dias letivos previstos para o ano escolar;

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensas, excepcionalmente, as aulas da Rede Municipal de Ensino de General Carneiro, no dia 11 de setembro de 2026, em razão das condições climáticas adversas.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação adotará as providências necessárias quanto à reorganização do calendário escolar e, se necessário, à reposição do dia letivo, observada a legislação vigente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, 11 de setembro de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:F0AED2CF

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 378 DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

Portaria nº. 378 de 14 de setembro de 2026

Dispõe: Sobre a EXONERAÇÃO do cargo de COORDENADOR DE EMPENHOS E LIQUIDAÇÃO

Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

EXONERAR, no dia 14 de setembro de 2026, o Sr.º **IRUAN CRYSTIAN TEIXEIRA CORREIA,** do cargode COORDENADOR DE EMPENHOS E LIQUIDAÇÃO do Município de General Carneiro.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:9F13EB20

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 379 DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

Portaria nº. 379 de 14 de setembro de 2026

Dispõe: Sobre a NOMEAÇÃO do cargo de DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

NOMEAR, no dia 15 de setembro de 2026, o Sr.º **IRUAN CRYSTIAN TEIXEIRA CORREIA,** para exercer ocargode DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO do Município de General Carneiro.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:9F9510A1

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 380 DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder **06** dias de férias regulamentares, a Sra. **NEUZA DE FATIMA WALEK**, Lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, referentes ao período aquisitivo 2025/2026, a partir de **15/09/2026 A 20/09/2026,** com retorno em **21/09/2026.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 14 de Setembro de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:CC8C4878

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 021/2026
Processo Licitatório nº 114/2026
Adjudicação/Homologação: 14/09/2026
Credenciadas:

MAM MAGUELNISKI ARTEFATOS METALICOS LTDA – CPNJ: 13.980.938/0001-67

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro– PR
Objeto: "**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, visando ao fornecimento parcelado e sob demanda de materiais de construção, materiais elétricos, hidráulicos, ferragens, tintas, ferramentas, agregados, artefatos de cimento, madeiras, materiais para cobertura, acabamentos e demais insumos correlatos, mediante aplicação de desconto sobre os preços constantes da Tabela SINAPI – Desonerada vigente, destinados à manutenção, conservação, recuperação, reforma, ampliação e execução de serviços nas diversas Secretarias do Município de General Carneiro – PR."**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:36E3442D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº 060/2026
Processo Licitatório nº 162/2026
Adjudicação/Homologação: 14/09/2026
Contratada: **CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto: "**Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção corretiva e reparo da caçamba do veículo de placa TVB6B68, pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de General Carneiro/PR, incluindo o fornecimento de peças, materiais, componentes e mão de obra necessários à adequada execução dos serviços."**

Valor da Despesa: **R$ 9.678,90 (nove mil, seiscentos e setenta e oito reais e noventa centavos).**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:1EA7F18C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 580/2026

Designa os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, do município de Goioerê-PR e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 14 de setembro de 2026, o servidor público municipal ANTONIO PACHECO, matrícula funcional n°. 406410, ocupante do cargo comissionado de Diretor de Departamento de Segurança Pública e Trânsito, lotado na Secretaria de Segurança Pública e Trânsito, para desempenhar o cargo de Coordenador Municipal.

Art. 2º Designar, a partir de 14 de setembro de 2026, o servidor público municipal ANTONIO MARCOS DA SILVA, matrícula funcional n°. 503876, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria de Viação e Obras Públicas, para desempenhar o cargo de Diretor Operacional.

Art. 3º Designar, a partir de 14 de setembro de 2026, a servidor público municipal MURILO MACHADO SANTOS PELLEGRINI, matrícula funcional n°. 406645, ocupante do cargo comissionado de Chefe De Divisão de Videomonitoramento, lotado na Secretaria de Segurança Pública e Trânsito, para desempenhar o cargo de Secretário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL “23 DE JULHO DE 2026”.
Goioerê – Paraná, 14 de setembro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:9578CA29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 577/2026

Designa Coordenador pedagógico e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 1º de setembro de 2026, a servidora pública municipal ERIKA RIBEIRO LUZ, matrícula funcional n°. 504056, ocupante do cargo efetivo de Professor, para desempenhar o cargo de Coordenador Pedagógico na Escola Municipal José Jesus Cavalcante, percebendo seus vencimentos por 20 horas semanais, mais função gratificada Porte II de 20% (vinte por cento), de acordo com lei complementar nº 98/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 14 de setembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:0932C927

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 578/2026

Concede licença especial e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 41/2018 e art. 98 e 99 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, licença especial remunerada, ao servidor público municipal JOAQUIM RAFAEL NETO, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 03 (três) meses, iniciando em 14 de setembro de 2026 e encerrando em 13 de dezembro de 2026, referente ao quinquênio 2008/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 14 de setembro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:357A4C9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 579/2026

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009:

Nome do servidor	Cargo	Período aquisitivo	a usufruir em:
Adeildo Teixiera de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	2021/2022	05/10/2026 a 03/11/2026
Sinval Pereira Rocha	Auxiliar de Serviços Gerais	2023/2024	05/10/2026 a 03/11/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 14 de setembro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:9B308855

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 138/2026
OBJETO: CHAMADA PÚBLICA 1/2026 DE AGRICULTORES FAMILIARES e EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS para aquisição de gêneros alimentícios para suprir as demandas de Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil, atendendo o PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
CONTRATADO: IVANETE CARMEM DOS SANTOS RUY
VALOR DA DESPESA: R$ 39.919,60
CONTRATADO: LIZANETE APARECIDA FINCO
VALOR DA DESPESA: R$ 12.439,90
CONTRATADO: DURCILIA DOS SANTOS MARQUES
VALOR DA DESPESA: R$ 22.573,00
CONTRATADO: NILZA DE FATIMA PASTOR
VALOR DA DESPESA: R$ 9.098,20
CONTRATADO: ADILSON GARCIA DONARIS
VALOR DA DESPESA: R$ 17.050,00
CONTRATADO: IZABEL FERNANDES BRAZ
VALOR DA DESPESA: R$ 25.920,00
CONTRATADO: JOAQUIM GONÇALVES DE CARVALHO
VALOR DA DESPESA: R$ 39.997,50
CONTRATADO: DAVISON JARABI DE CARVALHO
VALOR DA DESPESA: R$ 39.997,17
CONTRATADO: APARECIDA IVONE MARTINS RODRIGUES GLOOR
VALOR DA DESPESA: R$ 11.137,00
CONTRATADO: WIVALDO GONÇALVES MARQUES
VALOR DA DESPESA: R$ 39.996,32
CONTRATADO: NELTON DE CASTRO SOARES
VALOR DA DESPESA: R$ 27.001,50
CONTRATADO: ALICE GAMA DA SILVA
VALOR DA DESPESA: R$ 11.435,30
CONTRATADO: ROBERTO RAMOS DE SOUZA
VALOR DA DESPESA: R$ 24.767,90
CONTRATADO: LAERTE FERREIRA NEVES
VALOR DA DESPESA: R$ 5.754,60
CONTRATADO: MILTON DE FARIAS SIMÃO
VALOR DA DESPESA: R$ 39.996,32
CONTRATADO: ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE GOIOERE E REGIAO - APROGOIO
VALOR DA DESPESA: R$ 91.933,56
CONTRATADO: VALDIR GONÇALVES FERREIRA
VALOR DA DESPESA: R$ 39.997,17
CONTRATADO: SIRLETE FRANCISCA DE OLIVEIRA
VALOR DA DESPESA: R$ 39.848,20
CONTRATADO: ELAINE MEDEIROS DE CARVALHO
VALOR DA DESPESA: R$ 39.997,50
CONTRATADO: LUIZ FELIPE DOS SANTOS
VALOR DA DESPESA: R$ 28.400,20
CONTRATADO: MAURINDA FIRMINDO DA COSTA
VALOR DA DESPESA: R$ 11.918,00
CONTRATADO: THAIS REGINA LEOPOLDINO NEIMSTER
VALOR DA DESPESA: R$ 15.228,50
CONTRATADO: SOLANGE CONCEICAO PEREIRA DE SOUZA
VALOR DA DESPESA: R$ 1.768,00

DATA: 14/09/2026

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Ayumi Matushita
Código Identificador:4EF1A321

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2025

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito Municipal, o senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, e a empresa ITAIPU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRITAS E ASFALTO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.159.291/0001-65, sediada na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, na Estrada Barreiro das Frutas, Gleba 1, s/n, área rural, CEP: 87.314-899, neste ato representada pelo senhor EDUARDO JOSÉ RIBEIRO, tendo em vista o que consta no Processo nº 8/2025, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato nº 54/2025, para constar a seguintes alterações

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração ao Contrato:
1.1.1. Prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 54/2025, de acordo com o parecer técnico nº 026/2026 da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1. Com a alteração do Contrato o prazo passará a ser:
2.1.1. Execução: 120 (cento e vinte) dias a partir de 14/09/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021

Goioerê-Pr, 11 de setembro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

EDUARDO JOSE RIBEIRO
Itaipu Industria e Comércio de Britas e Asfalto LTDA

Publicado por:
Elen Caroline Bezerra Muniz
Código Identificador:F54A7BCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 550/2022

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, o senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, resolve na melhor forma de direito, apostilar o Contrato nº 550/2022, para constar a seguinte alteração.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto:
1.1.1. A inclusão de dotações orçamentárias ao Contrato nº 550/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO
2.1. Para incluir dotação orçamentária face às despesas decorrentes do Contrato nº 550/2022 no exercício de 2026, passam a compor as seguintes dotações orçamentárias:

Cód. Red.	Funcional	Elemento de Despesa	Fonte
170	10.303.0006.2.029	3.3.90.36.00.00.00.00	7494

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo de apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 61, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Goioerê-Pr, 14 de setembro de 2026

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Elen Caroline Bezerra Muniz
Código Identificador:6359CB0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 169/2026
HOMOLOGAÇÃO: 14/09/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: Aquisição de telhas onduladas de fibrocimento sem amianto, com espessura de 4 mm, destinadas ao atendimento das necessidades da Administração Municipal relacionadas à manutenção, reparação e recomposição de coberturas, inclusive em situações decorrentes de eventos climáticos adversos.
CONTRATADO: CRUZEIRO & CIA LTDA.
VALOR DA DESPESA: R$ 19.710,00
14/09/2026

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Marçal Dos Santos de Oliveira
Código Identificador:81B64711

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	14/09/2026	1.827,80
FNS – Fundo Nacional Saúde	SAMU 192	14/09/2026	91,182,00
FNS – Fundo Nacional Saúde	Saúde Bucal	14/09/2026	14.000,00
FNDE	Merenda Escolar	14/09/2026	72.168,00

Goioerê, 14 de Setembro de 2.026.

ISABELA ZABOT ROCHA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:3B08C06F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026
Processo 91

ÓRGÃO LICITANTE: Município de Goioxim, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 01.607.627/0001-78

OBJETO: Contratação, por item, de empresa ou empresas especializadas para a execução de quatro serviços ambientais específicos no Município de Goioxim/PR.

VALOR MÁXIMO: R$ 147.001,67 (cento e quarenta e sete mil e um reais e sessenta e sete centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

LOCAL: Sistema LICITANET https://portal.licitanet.com.br/home

DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO: 30/09/2026 - 09:00h.

OBTENÇÃO DO EDITAL: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Goioxim e na plataforma **LICITANET.** Outras informações pelo e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br.

Goioxim, 14/09/2026

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:FAEA6CC7

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 201 DE 14 DE SETEMBRO DE 2026,
NATANAEL FELIPE GRADE.

PORTARIA Nº 201 DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

Exonera a pedido servidor(a) público municipal, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, dando outras providências.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, com base na Lei Complementar Municipal nº 03 de 31 de março de 2025; e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor(a) NATANAEL FELIPE GRADE, matricula funcional nº 137934, a partir da data de 14 de setembro de 2026, do cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA.

Artigo 2. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, 14 de setembro de 2026.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Alves
Código Identificador:688727AE

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 202 DE 14 DE SETEMBRO DE 2026, VANESSA FERRAZ DE LIMA.

PORTARIA Nº 202 DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

Nomeia, VANESSA FERRAZ DE LIMA, para exercer o cargo de Professor Pedagogo - 20 Horas semanais, em conformidade com o concurso público 001/2023 e dá outros provimentos.

EDER DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Municipal nº. 326/2009 de 11 de dezembro de 2009, Lei complementar n. 01/2018 de 21 de dezembro de 2018 e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

R E S O L V E
Art. 1º- Nomear VANESSA FERRAZ DE LIMA, RG nº 12.***.***-0 e CPF nº 101.***.***-07, para exercer o cargo em provimento efetivo de Professor Pedagogo 20 Horas semanais, a partir da data de 08 de setembro de 2026, em conformidade com o concurso público 001/2023.

Art. 2º - Esta portaria tem efeitos retroativos com data de 08 de setembro de 2026, revogando as disposições contrárias.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 14 de setembro de 2026.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Alves
Código Identificador:71EC9B2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
P O R T A R I A Nº 079/2026

P O R T A R I A Nº 079/2026
D a t a: 14 de setembro de 2026.

Ementa: Concede férias ao servidor Ferdinand Alves Rodrigues, ocupante do cargo de provimento efetivo de Advogado.

A Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com supedâneo no art. 89 e 217 da Lei Municipal n. 1.246/2003, e à pedido do servidor no memorando nº 2026000583,

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder férias ao servidor Ferdinand Alves Rodrigues, ocupante do cargo de provimento efetivo de Advogado da Câmara Municipal, portador da Cédula de Identidade n. 10.XXX.293-3 SSP/PR e CPF n. 060.XXX.029-62, **no período compreendido entre 02 à 11 de dezembro de 2026**, relativo ao período aquisitivo de 08 de agosto de 2025 a 07 de agosto de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2026.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente da Câmara
Gestão 2025/2026

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:3F920092

CAMARA MUNICIPAL
P O R T A R I A Nº 80/2026

P O R T A R I A Nº 80/2026
D a t a: 14 de setembro de 2026.

Ementa: Concede férias à servidora Magda Barbosa do Nascimento, ocupante do cargo em comissão de Assessora Parlamentar.

A Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com supedâneo no art. 89 e 217 da Lei Municipal n. 1.246/2003 e à pedido da servidora no memorando nº 2026000303,

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder férias à servidora Magda Barbosa do Nascimento, ocupante do cargo em comissão de Assessora Parlamentar, inscrita na matrícula nº 1127-2, portadora da Cédula de Identidade n. 712XXX8-6 e CPF n. 028.XXX.579-2X **no período compreendido entre 01 à 20 de outubro de 2026**, relativo ao período aquisitivo de 03 de janeiro de 2025 a 02 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2026.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente da Câmara
Gestão 2025/2026

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:5FAF98F0

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 167/2026

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Grupo

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP) para futura e eventual aquisição de materiais, estruturas, suportes, acessórios e dispositivos de sinalização e segurança viária, bem como de tintas, diluentes e microesferas de vidro destinados à sinalização horizontal viária, e para a execução de serviços de implantação, instalação e remoção de sinalização vertical aérea, e respectivas estruturas de suporte, destinados à implantação, manutenção, adequação e melhoria da sinalização viária do Município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **LICITAÇÃO COM GRUPOS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 29/09/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 29/09/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 29/09/2026

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site

www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 14 de setembro de 2026.

MICHELE TAIS CLARO GUEDES
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:CF4D9CC7

PROJUR

1. EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 918/2022 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI IMPOSTA A PENALIDADE DE MULTA EM DECORRÊNCIA DO COMETIMENTO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, DISPONDO V. S.ª OFERECER RECURSO CONTRA A INFRAÇÃO JUNTO À GUATRAN

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à GUATRAN até 30/10/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABK6G68	275710S000011180	02/07/2026	56732	R$ 130,16
AUJ3C79	275710S000011140	30/06/2026	56732	R$ 130,16
AZU8H03	275710S000011155	01/07/2026	56732	R$ 130,16
DJA7J66	275710S000011151	30/06/2026	56732	R$ 130,16
EHR3H37	275710T000003578	02/07/2026	55500	R$ 130,16
ERQ5G22	275710T000007789	04/07/2026	55500	R$ 130,16
EUL2155	275710S000011152	30/06/2026	56732	R$ 130,16
GEM7I48	275710S000011200	03/07/2026	56732	R$ 130,16
HGM4J77	275710S000011213	04/07/2026	56732	R$ 130,16
HSG4383	275710S000011252	06/07/2026	56732	R$ 130,16
NRN3027	275710S000011161	01/07/2026	56732	R$ 130,16
QBV1C75	275710S000011178	02/07/2026	56732	R$ 130,16

Emitido por: SERGIO LOPERA em: 10/09/2026 16

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:DE730597

PROJUR

2. EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 918/2022 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI IMPOSTA A PENALIDADE DE MULTA EM DECORRÊNCIA DO COMETIMENTO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, DISPONDO V. S.ª OFERECER RECURSO CONTRA A INFRAÇÃO JUNTO À GUATRAN

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à GUATRAN até 29/10/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABJ0G96	275710T000006408	05/07/2026	57380	R$ 293,47
AFB7672	275710S000011218	04/07/2026	60503	R$ 293,47
AGG5482	275710S000011206	04/07/2026	60503	R$ 293,47
AIP2F88	275710S000011242	06/07/2026	60503	R$ 293,47
AJX2C17	275710S000011247	05/07/2026	60503	R$ 293,47
AKN2C44	275710S000011181	02/07/2026	60503	R$ 293,47
ALQ6D08	275710S000011192	03/07/2026	60503	R$ 293,47
AME8I09	275710S000011194	03/07/2026	60503	R$ 293,47
AMT4I68	275710T000003576	01/07/2026	70721	R$ 293,47
ANN8594	275710T000005680	03/07/2026	66531	R$ 195,23
AOH7943	275710T000003575	01/07/2026	70721	R$ 293,47
AOK5613	275710T000001197	02/07/2026	51180	R$ 880,41
APF4F33	275710T000006049	04/07/2026	50100	R$ 880,41
APO7G60	275710T000003574	01/07/2026	70481	R$ 293,47
ARC2E28	275710S000011157	01/07/2026	60503	R$ 293,47
ASN3D11	275710T000007785	03/07/2026	55417	R$ 195,23
AST5G86	275710S000011182	02/07/2026	60503	R$ 293,47
ATB7477	275710T000005679	03/07/2026	66531	R$ 195,23
ATC6851	275710T000005681	03/07/2026	65992	R$ 293,47
ATY9B53	275710T000008914	04/07/2026	50100	R$ 880,41
AUZ2B76	275710S000011216	04/07/2026	60503	R$ 293,47
AVB5779	275710S000011246	05/07/2026	60503	R$ 293,47
AVJ4E39	275710S000011209	04/07/2026	60503	R$ 293,47
AXA2G50	275710S000011233	05/07/2026	60503	R$ 293,47
AXY2616	275710NIC0001467	16/06/2026	50020	R$ 390,46
AZO8H08	275710S000011174	02/07/2026	60503	R$ 293,47
AZT1I58	275710NIC0001470	16/06/2026	50020	R$ 586,94
AZU8H03	275710S000011139	30/06/2026	60503	R$ 293,47
AZU8H03	275710S000011162	01/07/2026	60503	R$ 293,47
BBJ2H52	275710T000003579	05/07/2026	51930	R$ 293,47
BBR6297	275710T000007784	03/07/2026	55417	R$ 195,23
BBZ7H60	275710S000011172	02/07/2026	60503	R$ 293,47
BEK9E46	275710S000011221	04/07/2026	60503	R$ 293,47
BNM6B88	275710S000011236	05/07/2026	60503	R$ 293,47
CDA6323	275710S000011137	30/06/2026	60503	R$ 293,47
CVS5136	275710S000011248	05/07/2026	60503	R$ 293,47
CYV2H10	275710S000011141	30/06/2026	60503	R$ 293,47
EAF5I22	275710T000007786	03/07/2026	55417	R$ 195,23

Emitido por: SERGIO LOPERA em: 09/09/2026 07:59 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 2

EIB1010	275710S000011202	03/07/2026	60503	R$ 293,47
EVG7E07	275710S000011175	02/07/2026	60503	R$ 293,47
EXI7E95	275710NIC0001468	16/06/2026	50020	R$ 586,94
FFE4A28	275710S000011230	04/07/2026	60503	R$ 293,47
FGK1J20	275710T000003580	05/07/2026	76332	R$ 293,47
GCS7A77	275710S000011165	01/07/2026	60503	R$ 293,47
HGG5C58	275710S000011245	05/07/2026	60503	R$ 293,47
HSJ1B83	275710NIC0001466	16/06/2026	50020	R$ 586,94
HSR6C08	275710T000008909	04/07/2026	50100	R$ 880,41
HSV9F99	275710S000011168	02/07/2026	60503	R$ 293,47
HTH4D08	275710T000008912	04/07/2026	66371	R$ 195,23
HTH4D08	275710T000008913	04/07/2026	67261	R$ 195,23
HTH4D08	275710T000008911	04/07/2026	50100	R$ 880,41
HTI9733	275710S000011239	06/07/2026	60503	R$ 293,47
HTM2514	275710S000011169	02/07/2026	60503	R$ 293,47
HTO2B04	275710S000011231	05/07/2026	60503	R$ 293,47
IWS3A63	275710S000011146	29/06/2026	60503	R$ 293,47
IXD2H11	275710S000011136	30/06/2026	60503	R$ 293,47
IYO8I96	275710S000011185	03/07/2026	60503	R$ 293,47
KEY5749	275710S000011227	04/07/2026	60503	R$ 293,47
NMR9G55	275710T000007783	03/07/2026	55680	R$ 195,23
NRH7C66	275710S000011204	04/07/2026	60503	R$ 293,47
OOK5E92	275710S000011215	04/07/2026	60503	R$ 293,47
QAP6539	275710S000011238	06/07/2026	60503	R$ 293,47
QAV4A23	275710S000011160	01/07/2026	60503	R$ 293,47
QHQ8G70	275710S000011176	02/07/2026	60503	R$ 293,47
QNB5H74	275710S000011237	06/07/2026	60503	R$ 293,47
QNE9I98	275710NIC0001469	16/06/2026	50020	R$ 390,46
QNR1E49	275710S000011167	02/07/2026	60503	R$ 293,47
QOI8F21	275710S000011158	01/07/2026	60503	R$ 293,47
QSR2F12	275710S000011226	04/07/2026	60503	R$ 293,47
QYP4D17	275710S000011229	04/07/2026	60503	R$ 293,47
RMU1C01	275710S000011219	04/07/2026	60503	R$ 293,47
RXO1A81	275710S000011144	30/06/2026	60503	R$ 293,47
SCQ0B27	275710S000011156	01/07/2026	60503	R$ 293,47
SLW5E09	275710S000011132	29/06/2026	60503	R$ 293,47
SMJ7I48	275710S000011232	05/07/2026	60503	R$ 293,47
TAL3I99	275710S000011225	04/07/2026	60503	R$ 293,47
TAY3C59	275710S000011223	04/07/2026	60503	R$ 293,47
TAZ4C28	275710S000011197	03/07/2026	60503	R$ 293,47
UAS6E56	275710S000011149	29/06/2026	60503	R$ 293,47
UBD1F04	275710S000011228	04/07/2026	60503	R$ 293,47

Emitido por: SERGIO LOPERA em: 09

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:BF41FDC7

PROJUR

3. EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 918/2022 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI IMPOSTA A PENALIDADE DE MULTA EM DECORRÊNCIA DO COMETIMENTO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, DISPONDO V. S.ª OFERECER RECURSO CONTRA A INFRAÇÃO JUNTO À GUATRAN

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à GUATRAN até 29/10/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AQS4C43	275710T000008903	30/06/2026	66371	R$ 195,23
AQS4C43	275710T000008904	30/06/2026	73400	R$ 130,16
AQS4C43	275710T000008902	30/06/2026	58350	R$ 195,23
ARA3J14	275710T000005677	30/06/2026	57380	R$ 293,47
AUY5F35	275710T000005128	30/06/2026	76251	R$ 293,47

Emitido por: SERGIO LOPERA em

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:6518CFEE

PROJUR

4. EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 918/2022 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI IMPOSTA A PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA EM DECORRÊNCIA DE COMETIMENTO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, DISPONDO V. S.ª OFERECER RECURSO CONTRA A INFRAÇÃO JUNTO À GUATRAN

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à GUATRAN até 30/10/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
SDX9J41	275710S000011159	01/07/2026	56732	

Emitido por: SERGIO LOPERA em: 10/09/2026 16:57

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:1E44C33E

PROJUR

5. EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 918/2022 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI LAVRADA A AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO COMETIDA COM O VEÍCULO DE SUA PROPRIEDADE, PODENDO V. S.ª INDICAR O CONDUTOR INFRATOR, BEM COMO OFERECER DEFESA DA AUTUAÇÃO JUNTO À GUATRAN

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à GUATRAN até 03/11/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABK1C31	275710T000009094	10/09/2026	65992
ABK1C31	275710T000009096	10/09/2026	67261
ABK1C31	275710T000009095	10/09/2026	50100
AGE8170	275710T000009100	10/09/2026	66371
AGE8170	275710T000009099	10/09/2026	65561
AGE8170	275710T000009098	10/09/2026	65992
ALT7234	275710T000009097	10/09/2026	50100
DHD5D93	275710T000009093	10/09/2026	50100
EUD3740	275710T000009565	09/09/2026	55411
QCU5E59	275710T000001926	10/09/2026	59594
RAT3J72	275710T000007588	09/09/2026	54100
RAT3J72	275710T000007589	09/09/2026	51851
UBJ0J60	275710T000009564	09/09/2026	55411

Emitido por: SERGIO LOPERA em: 14/09/2026 07:36 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:FD4CCE9D

PROJUR

7. EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 918/2022 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI LAVRADA A AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO COMETIDA COM O VEÍCULO DE SUA PROPRIEDADE, PODENDO V. S.ª INDICAR O CONDUTOR INFRATOR, BEM COMO OFERECER DEFESA DA AUTUAÇÃO JUNTO À GUATRAN

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à GUATRAN até 26/10/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AGL1942	275710T000006191	07/09/2026	65992
AII0445	275710T000001669	04/09/2026	65992
AJP5549	275710T000006189	06/09/2026	65992
ALH3A57	275710T000007169	06/09/2026	59080
ALY6H37	275710T000009088	06/09/2026	66371
AMG0I79	275710T000007586	07/09/2026	64080
AMG0I79	275710T000007587	07/09/2026	66531
AMG0I79	275710T000007585	07/09/2026	50100
AOU5372	275710T000007583	07/09/2026	50610
AOU5372	275710T000007581	07/09/2026	50100
AOU5372	275710T000007582	07/09/2026	73400
AOU5372	275710T000007584	07/09/2026	50100
AQZ8602	275710T000006190	07/09/2026	65992
AUP8430	275710T000006192	07/09/2026	65992
AVT8E16	275710T000009090	06/09/2026	70721
AVT8E16	275710T000009091	06/09/2026	50100
AVT8E16	275710T000009092	06/09/2026	51180
BDR8J05	275710NIC0001691	18/08/2026	50020
CKZ4484	275710T000009089	06/09/2026	57380
DFS4A07	275710T000009602	04/09/2026	59670
DWD5A82	275710T000009816	06/09/2026	57380
ECQ0H35	275710NIC0001701	18/08/2026	50020
HSO8H83	275710T000007580	04/09/2026	58780
IGF5F08	275710T000009817	06/09/2026	50100
IGF5F08	275710T000009820	06/09/2026	66371
IGF5F08	275710T000009819	06/09/2026	69120
IGF5F08	275710T000009818	06/09/2026	65992
IWC0E23	275710NIC0001703	18/08/2026	50020
IWN9D42	275710T000009705	06/09/2026	60412
JBY7G96	275710NIC0001702	18/08/2026	50020
MLP8H97	275710NIC0001698	18/08/2026	50020
MVM7508	275710T000009704	06/09/2026	65640
NRI9E45	275710NIC0001696	18/08/2026	50020
NSB3624	275710NIC0001704	18/08/2026	50020
NSO4F20	275710T000001925	05/09/2026	57380
QIZ6C15	275710NIC0001699	18/08/2026	50020
RXO8B80	275710T000009562	05/09/2026	58350
RYW9H22	275710NIC0001700	18/08/2026	50020

Emitido por: SERGIO LOPERA em: 09/09/2026 07:59 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 2

SMJ5B21	275710NIC0001695	18/08/2026	50020
SPM5F28	275710NIC0001693	18/08/2026	50020
SQC8C04	275710NIC0001694	18/08/2026	50020
TBV0I20	275710NIC0001692	18/08/2026	50020
UAW7J47	275710T000007579	04/09/2026	66371
UGX7D26	275710NIC0001697	18/08/2026	50020

Emitido por: SERGIO LOPERA em: 09/09/2026 07:59 Desenvolvido pela Celepar Página: 2 de 2

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:40E77892

PROJUR

8. EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 918/2022 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI LAVRADA A AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO COMETIDA COM O VEÍCULO DE SUA PROPRIEDADE, PODENDO V. S.ª INDICAR O CONDUTOR INFRATOR, BEM COMO OFERECER DEFESA DA AUTUAÇÃO JUNTO À GUATRAN

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à GUATRAN até 26/10/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AGQ0894	275710T000009085	03/09/2026	50100
AGQ0894	275710T000009084	03/09/2026	60171
ALT5G43	275710T000010003	03/09/2026	61220
ALV3612	275710T000006186	03/09/2026	65992
AMJ9060	275710T000007578	03/09/2026	65992
AXA0E77	275710T000006428	03/09/2026	55090
AYC6B46	275710T000009087	03/09/2026	50100
AYC6B46	275710T000009086	03/09/2026	66020
BBO4A57	275710T000006187	04/09/2026	60841
JFT4J58	275710T000009083	03/09/2026	53980
NWI5019	275710T000003628	03/09/2026	55090

RHU7I13	275710T000009651	03/09/2026	55417
SFA8B89	275710T000009082	02/09/2026	76332

Emitido por: SERGIO LOPERA em: 08/09/2026 07:52
Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:3713511C

PROJUR
DECRETO Nº 439/2026 DATA: 14.09.2026 EMENTA: HOMOLOGA O REGULAMENTO REFERENTE AO I PEDAL SOLIDÁRIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 77, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e, considerando o memorando online sob o nº 2.223/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Regulamento referente ao I PEDAL SOLIDÁRIO de Guaíra, Estado do Paraná, nos termos do anexo único deste Decreto.

Parágrafo único. O I Pedal Solidário, que realizar-se-á no ano de 2026, contará, extraordinariamente, apenas com a etapa Municipal, contemplando a participação de munícipes Guairenses.

Art. 2º Os casos omissos e conflitantes do Regulamento referente ao I Pedal Solidário de Guaíra, serão decididos pela Comissão Organizadora.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
Ref. Decreto 439/2026 de 14/09/2026
Registrado no memorando online sob o n° 2.223/2026

1º PEDAL SOLIDÁRIO DE GUAÍRA - PARANÁ
Centro Náutico Marinas

MODALIDADE: PASSEIO CICLÍSTICO SOLIDÁRIO (ROTA CURTA E LONGA)
Data: 27 de setembro de 2026.

1 – DEFINIÇÃO E OBJETIVOS
1.1 – Trata-se do 1º Pedal Solidário de Guaíra – Parana, evento esportivo, recreativo e de caráter beneficente.
1.2 – O Objetivo Principal é desenvolver a conscientização para a prática de atividades físicas ao ar livre e arrecadar recursos para a manutenção e fortalecimento das atividades assistenciais promovidas pelo Hospital AssisteGuaíra no município e região.
1.3 – Todo o valor arrecadado com as inscrições será integralmente destinado à Associação Assistencial de Guaíra.

2 – ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO
2.1 – A organização e direção do evento será de responsabilidade do Hospital AssisteGuaíra, com apoio do grupo MTB Guaíra, Prefeitura Municipal de Guaíra, Itaipu Binacional e Itaipu Parquetec.

3 – INSCRIÇÕES, KIT, REFEIÇÕES E CAMISETAS
3.1 – Para participar do Pedal Solidário, cada ciclista deverá fazer sua inscrição no valor de R$ 130,00 (cento e trinta reais).
3.2 – As inscrições poderão ser realizadas até o dia 25 de setembro de 2026, prazo estabelecido para viabilizar a organização e a logística do evento, ou até o esgotamento das vagas disponíveis.
3.3 – As inscrições são limitadas ao número de 200 (duzentas) vagas e deverão ser feitas exclusivamente através do site: https://torneiopesca.guaira.pr.gov.br/pedalSolidario.
3.4 – As inscrições de participantes estrangeiros serão realizadas pelo mesmo site.
3.5 – Cada participante regularmente inscrito terá direito a participar do café da manhã oferecido no dia do evento e receberá o Kit do Atleta, composto por: camiseta oficial do evento, seguro contra acidentes pessoais e medalha de participação, esta última será entregue após a conclusão do trajeto. O participante também terá direito ao almoço e ao sorteio de brindes.
3.6. – A entrega dos Kits do Atleta será realizada dia 26 de setembro de 2026 à partir das 14h, no Centro Náutico e Recreativo Marinas – Pavilhão Brasileiro.
3.7 – Haverá pontos de distribuição de água e frutas ao longo dos trajetos e na área de concentração antes e durante o percurso.
3.8 – O café da manhã será servido a partir das 06h no Centro Náutico Marinas, horário em que também será realizada a confirmação de inscrições.
3.9 – Terão direito à escolha do tamanho da camiseta (P, M, G, GG e 3G) todos os inscritos que realizarem a inscrição até a data limite estipulada de 11 de setembro de 2026. Não será realizada troca de camisetas por motivo de tamanho no dia do evento.
3.10 – Qualquer competidor menor de idade somente poderá participar do pedal acompanhado de seu responsável legal ou entregar autorização por escrito assinada pelo responsável legal.
3.11 - O Termo de Responsabilidade para Menores encontra-se no site do evento: https://torneiopesca.guaira.pr.gov.br/.

4 – DOS TRAJETOS E CARACTERÍSTICAS
4.1 – O evento contará com dois percursos devidamente demarcados e sinalizados:
a) ROTA LONGA: Percurso de aproximadamente 35 a 40 km.
b) ROTA CURTA: Percurso de aproximadamente 15 a 17 km.
4.2 – Haverá serviço de carro de apoio ao longo de todo o trajeto e resgate aos ciclistas em caso de necessidade.

5 – PROGRAMAÇÃO E LARGADA
5.1 – A concentração e largada ocorrerão no Centro Náutico Marinas, situado na Rua Bandeirantes, S/N, Centro, Guaíra - Paraná.
5.2 – O evento obedecerá aos seguintes horários:
• 06h – Confirmação de inscrições, entrega do kit e café da manhã.
• 07h30 – Saída/Largada oficial dos ciclistas.
• 12h – Almoço e sorteio de brindes.
5.3 – Em caso de necessidade, poderão ocorrer alterações nos horários e nas rotas previamente estabelecidos. Eventuais mudanças serão comunicadas aos participantes com a maior antecedência possível, contendo as informações necessárias para sua orientação e planejamento.

6 – SEGURANÇA E FISCALIZAÇÃO
6.1 – É **OBRIGATÓRIO** o uso de capacete ciclístico afivelado durante toda a realização do percurso.
6.2 – Recomenda-se expressamente a utilização de equipamentos de proteção individual como luvas, óculos de proteção e protetor solar.
6.3 – Todos os atletas deverão respeitar as normas do Código de Trânsito Brasileiro em vias públicas e seguir rigorosamente as orientações dos organizadores e da equipe do carro de apoio.
6.4 – Os organizadores não se responsabilizarão por eventuais acidentes que possam acontecer com participantes ou equipamentos durante o evento, porém prestará todo o socorro necessário por meio da equipe de apoio.

7 – PREMIAÇÃO E SORTEIOS
7.1 – Todos os participantes inscritos que concluírem o percurso receberão medalhas oficiais de participação.
7.2 – Durante o almoço, à partir das 12h, haverá o sorteio de brindes entre todos os ciclistas devidamente inscritos e presentes no evento.

8 – CONSIDERAÇÕES FINAIS
8.1 – Os participantes autorizam o uso de sua voz e imagem em qualquer tipo de mídia e peças promocionais relacionadas ao 1º Pedal Solidário de Guaíra - Paraná.

8.2 – A organização poderá realizar alterações na programação ou no presente regulamento, sempre que necessárias por razões técnicas ou operacionais, devendo comunicar previamente os participantes.
8.3 – Os organizadores e apoiadores do evento não se responsabilizam por perdas, roubos ou danos materiais e corporais ocorridos com os participantes antes, durante e após o evento.
8.4 – Ao efetuar a inscrição, o participante declara conhecer e concordar com todo o conteúdo deste regulamento e atesta estar em boas condições de saúde para a prática da atividade física.
8.5 – Todos os casos omissos a este regulamento serão discutidos e deliberados pelos Organizadores do evento.

Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de agosto de 2026.

ANA CLAUDIA ELOY FOLETTO
Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:93F17A50

PROJUR
DECRETO Nº 440/2026 DATA: 14.09.2026 EMENTA: HOMOLOGA O REGULAMENTO REFERENTE AO XXXII TORNEIO INTERNACIONAL DE PESCA DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 77, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando a realização do XXXII Torneio Internacional de Pesca, que realizar-se-á nos dias 26 e 27 de setembro de 2026, no Centro Náutico e Recreativo Marinas, no Lago de Itaipu e no Rio Paraná;

Considerando o interesse público na promoção do turismo, da pesca esportiva, da educação ambiental e do uso sustentável dos recursos naturais;

Considerando a necessidade de estabelecer regras claras para a organização, a segurança, a fiscalização, a participação, a pontuação e a premiação do evento;

Considerando o memorando online sob o nº 2.223/2026,

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento do XXXII Torneio Internacional de Pesca de Guaíra, Estado do Paraná, nos termos do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º O Torneio realizar-se-á nos dias 26 e 27 de setembro de 2026, com prova no dia 27 de setembro de 2026, no Lago de Itaipu e no Rio Paraná, tendo como referência o Centro Náutico e Recreativo Marinas, no Município de Guaíra, Estado do Paraná.

Art. 3º A organização e a direção do evento ficarão sob responsabilidade da Associação Assistencial de Guaíra - ASSISTEGUAIRA, com apoio do Município de Guaíra, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, da Itaipu Binacional e da Itaipu Parquetec, observadas as competências de cada instituição e a legislação aplicável.

Art. 4º A participação no referido torneio dependerá de inscrição e do atendimento integral às condições previstas no Regulamento, que é parte integrante deste Decreto, especialmente quanto à habilitação dos condutores, ao licenciamento para pesca amadora embarcada, à regularidade das embarcações e ao uso dos equipamentos obrigatórios de segurança.

Art. 5º Compete à Comissão Organizadora e à arbitragem adotar as providências necessárias à execução, à fiscalização e ao julgamento da competição, respeitados o Regulamento, as normas da Autoridade Marítima, a legislação ambiental e os atos dos órgãos competentes.

Art. 6º A realização das atividades previstas neste Decreto fica condicionada à obtenção das autorizações, licenças e anuências eventualmente exigidas pelos órgãos competentes, inclusive ambientais, marítimos e de segurança pública.

Art. 7º Eventuais alterações no programa ou no Regulamento deverão ser formalizadas pela Comissão Organizadora e divulgadas aos participantes em tempo hábil, vedada a modificação que contrarie a legislação vigente ou comprometa a segurança, a isonomia e a transparência da competição.

Art. 8º Os casos omissos serão decididos pela Comissão Disciplinar prevista no Regulamento, sem prejuízo da atuação dos órgãos públicos competentes.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
Ref. Decreto n° 440/2026 de 14/09/2026
Registrado no memorando online sob o n° 2.223/2026

XXXII TORNEIO INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DE GUAÍRA - PARANÁ
Centro Náutico Marinas

MODALIDADE: PESQUE E SOLTE VIVO
Data: 26 e 27 de setembro de 2026.

1 – DEFINIÇÃO E OBJETIVOS
1.1 –Trata-se de Torneio de Pesca embarcada na modalidade PESQUE E SOLTE VIVO, cujo objetivo principal é apresentar o Município de Guaíra como foco irradiador na região da prática de pesca esportiva no estilo pesque, fotografe e solte vivo.
1.2 – O Objetivo Principal é desenvolver o turismo de Pesca Esportiva com seriedade, qualidade e técnicas que exigem o segmento, desenvolvendo a consciência ecológica dos pescadores do município e região para o turismo sustentável e da Pesca Esportiva no Rio Paraná e Lago de Itaipu.

2 – ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO
2.1 A organização e direção do evento será de responsabilidade do ASSISTEGUAIRA - Associação Assistencial de Guaíra, com apoio da Prefeitura Municipal de Guaíra por meio da Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura, Itaipu Binacional e Itaipu Paquetec.

3 – INSCRIÇÕES, KIT, REFEIÇÕES E CAMISETAS.
3.1 – Para participar do Torneio, cada equipe deverá fazer sua inscrição. No valor de R$ 800,00 (Oitocentos) reais.
3.2 – As inscrições poderão ser realizadas até dia 25/09/2026, data que antecede o início do XXXII Torneio Internacional de Pesca.
3.3 – As inscrições são limitadas e deverão ser feitas através do preenchimento do formulário próprio, disponível em locais credenciados, e também pelo canal oficial do torneio pesca de acordo com as instruções divulgadas pelo site oficial do evento: https://torneiopesca.guaira.pr.gov.br/.
3.4 – Cada equipe poderá ser composta por até três pescadores, sendo o primeiro pescador informado e considerado o Capitão da Equipe, e os demais inscritos denominados Pescadores.
3.5 – Cada equipe terá direito a participar do café da manhã no dia 27/09/2026, bem como o Kit contendo saco para lixo, camisetas do torneio (para as 250 primeiras inscrições pagas), adesivo com número da inscrição para identificação no barco e controle de acessos, uma régua de medição dos peixes e cartão para validação.
3.6 – Cada equipe receberá um número que será utilizado para participação dos sorteios dos prêmios (número da inscrição da equipe).
3.7 – O kit será entregue no Centro Náutico Marinas, no Pavilhão Brasileiro, a partir das 14h00m do dia 26/09/2026. O café da manhã

será servido a partir das 05h30 às 06h50 no dia 27/09/2026, no Centro Náutico Marinas.
3.8 – Quem não retirar o kit no dia 26/09/2026, deve procurar a organização no dia 27/09/2026 durante o café da manhã para a retirada.
3.8.1 – Terão direito a camiseta do torneio as 250 (duzentas e cinquenta) equipes que fizerem e pagarem as inscrições até dia 25/09/2026. Informamos que após esta data as equipes inscritas não terão direito a camiseta oficiais do evento.
3.8.2 – O tamanho das camisetas estará especificado no site com medidas anatômicas de cada tamanho, sendo assim necessário que os inscritos fiquem atento as medias, pois não será permitido troca de camiseta por motivo de tamanho.
3.8.3 – Qualquer competidor menor de idade deverá pescar com seu responsável legal na mesma embarcação, ou entregar autorização por escrito assinada pelo responsável legal.

3.8.4 - O Termo de Responsabilidade para Menores encontra-se no site oficial do evento: https://torneiopesca.guaira.pr.gov.br/.
3.8.5 – Em caso de um dos competidores previamente inscritos não poder participar durante a prova, o mesmo poderá ser substituído, desde que o fato seja comunicado à comissão organizadora antes do início do Torneio;

4 – DAS EMBARCAÇÕES, SEGURANÇA E FISCALIZAÇÃO
4.1 – A competição consiste em pesca embarcada utilizando barcos com motor sem limite de potência, devendo a embarcação estar de acordo com as normas e instruções estabelecidas pela Marinha do Brasil.
4.2 – Todos os pilotos deverão ter autorização para navegar, fornecida pela Marinha (arrais amador ou mestre), assim como todo competidor deverá ter licença de pesca amadora – embarcada.
4.3 – Todos os Atletas quando em prova, deverão estar em condições de serem fiscalizados, tanto pelo árbitro como pelas autoridades competentes (IBAMA/MARINHA).
4.4 – É obrigatório o uso de coletes salva-vidas durante a navegação. A Comissão Organizadora não se responsabilizará por eventuais acidentes que possa acontecer com competidores, embarcações ou equipamentos que ocorrerem durante o evento, porém poderá prestar auxílio dentro do possível.
4.5 – Para controle de segurança, todos os barcos que forem competir ou trabalhar no reservatório, deverão comunicar ao árbitro, sua saída e seu retorno.
4.7 – O Árbitro nomeará tantos auxiliares quantos forem necessários para o bom desempenho da prova e de sua função.

5 – DA PROVA, RAIAS, DELIMITAÇÕES E POSTO DE MEDIÇÃO
5.1 A prova será realizada no dia 27 de setembro de 2026, no Lago de Itaipu e Rio Paraná, com raia aberta a todo reservatório de Itaipu.
5.2. A competição terá 1 (um) posto de medição, no Centro Náutico e Recreativo Marinas, local de largada.
5.3 As equipes participantes acessarão o rio e lago pela rampa principal existente no Centro Náutico e Recreativo Marinas, ou, não sendo possível acesso em caso de baixa do rio, do local que será previamente informado pela Comissão Central Organizadora;
5.4 Caso alguma equipe venha de outro ponto de desembarque, obrigatoriamente deverá se apresentar para o Juiz de prova.
5.5 Embarcações poderão ser vistoriadas antes e durante a largada.

6 – FOTOS E VÍDEOS
6.1 – Cada equipe deverá apresentar no posto de aferição o máximo de 03 (três) exemplares devidamente fotografados e filmados. É obrigação da equipe apresentar somente os 03 (três) exemplares com suas respectivas fotos e filmagens de soltura.
6.2 – Procedimentos de foto: A fotografia deve ser em alta resolução, deve estar nítida e obrigatoriamente enquadrar o peixe inteiro, mostrando claramente o tamanho em centímetros e a identificação da equipe, por meio do crachá que será entregue no dia do torneio, devidamente posicionado na RÉGUA OFICIAL DO EVENTO.
IMPORTANTE:
a) A régua deve estar paralela ao corpo do animal;
b) A extremidade cefálica deve estar encostada na borda da régua (marca de 0 cm);
c) O peixe deve estar com a boca fechada.
d) O dorso do peixe deve estar na parte superior da régua; (não serão aceitos peixes com o dorso na posição inferior);
e) Caso o peixe esteja com a boca parcialmente aberta será descontado 0,5 cm da medição do exemplar.
f) Não será permitida a utilização das mãos sobre o exemplar, de forma que atrapalhe a correta visualização da medida pelo fiscal da prova.
Ao fazer o registro do exemplar, junto a régua oficial e crachá de identificação após a fotografia, ainda na régua, comece o vídeo da soltura do mesmo. **O VIDEO DA SOLTURA É OBRIGATÓRIO**. Podendo ser solicitado pela equipe de aferição a seu critério.
6.3 – Procedimentos de vídeo: A filmagem deve ser em alta resolução, deve estar nítida e obrigatoriamente enquadrar o peixe inteiro, mostrando claramente o tamanho, em centímetros, posicionado na RÉGUA OFICIAL DO EVENTO até a soltura do peixe;
Todas as fotos dos peixes apresentados devem ter o vídeo da soltura, caso seja apresentado a foto sem o vídeo a equipe terá 01 (um) peixe invalidado, não podendo apresentar outro em seu lugar;
Os vídeos dos peixes apresentados devem estar isentos de qualquer sinal que indique outras formas de pescar diferente da permitida, sob pena de desclassificação da equipe;
Cada vídeo de peixe apresentado deve mostrar claramente:
a) A medida do peixe;
b) Estar vivo;
c) Estar em condições de soltura;
d) Sem interrupção a respectiva soltura.
O peixe deverá ser solto no mesmo local onde foi capturado, logo após a medição.

7 – DURAÇÃO E LARGADA
7.1 – A duração da prova será de 07 (sete) horas.
7.2 – A largada no dia **27/09/2026** será às 07h, e o término será às 14h. Quem não chegar ou estiver no visual até as 14h não poderá apresentar as imagens dos seus exemplares.
7.3 – A largada se dará com a saída do Barco-Mãe, representado pela Marinha do Brasil.
7.4 – Em caso de atraso na largada o término da prova não será alterado.

8 – DO MATERIAL PERMITIDO
8.1 – Materiais não utilizados para a pesca encontrado na embarcação será motivo de desclassificação da equipe.
8.2 – A equipe que for flagrada com redes de lances ou esperas, e outros artifícios não permitidos por este regulamento será sumariamente desclassificada da competição.

9 – DA DISCIPLINA
9.1 – A comissão disciplinar será formada pelos organizadores do evento, sendo eles: um representante do AssisteGuaira, o Árbitro Geral do Torneio, e de mais um dos participantes do evento, sorteado pela comissão organizadora, caso necessário;
9.2 – A comissão disciplinar reserva-se o direito de desclassificar qualquer participante que seja flagrado ou denunciado pela prática de qualquer atitude antidesportiva;
9.3 – Fica vetado aos componentes da equipe:
a) Abordar ou deixar-se abordar por outras embarcações que não sejam as do árbitro ou fiscais do torneio;
b) Jogar lixo no Rio Paraná, Lago de Itaipu ou em suas margens;
c) Ingerir bebidas alcoólicas em excesso, caracterizando embriaguez;
d) Utilizar qualquer material ou equipamento predatórios para a pesca, além dos permitidos para a prova;
e) Permitir que qualquer pessoa não inscrita no Torneio possa auxiliar de qualquer forma na captura do peixe.
f) Retirar a embarcação da água e retornar para pesca.
9.4 – Será desclassificada a equipe que:
a) Alterar a medida dos peixes apresentados;
b) Apresentar para medição mais do que o limite de peixes permitido;
c) Prejudicar os concorrentes com manobras escusas dentro ou fora do barco;
d) Manter comportamento não condizente com as regras elementares do convívio social, desacatar ou agredir os demais competidores, as autoridades e o público presente;
e) Transgredir quaisquer das regras contidas neste regulamento.

10 – DAS ATRIBUIÇÕES DO ÁRBITRO E DA FISCALIZAÇÃO
10.1 – Ao Árbitro titular e auxiliares cabe cumprir este regulamento e aplica as penalidades cabíveis.
10.2 – O Árbitro tem FÉ DE OFÍCIO, independentemente de qualquer testemunha.
10.3 – A arbitragem será da responsabilidade do Árbitro Oficial da prova.
10.4 – Caso uma dupla perceba qualquer irregularidade, a mesma deverá comunicar a arbitragem no final da prova, a qual deverá verificar a veracidade da denúncia, sendo confirmada, aplicará a penalidade ao caso.

11 – DO EXERCÍCIO DA PESCA
11.1 – A pesca será exercida dentro dos limites previstos neste regulamento.
11.2 – O puçá poderá ser utilizado por qualquer elemento da equipe para ajudar o companheiro em atuação.
11.3 – Não haverá limite de varas montadas.
11.4 – A pesca deverá ser exercida com as embarcações numa distância mínima de 50 (cinquenta) metros entre duplas. (Penalização: Desclassificação).
11.5 – A equipe que abandonar a prova, por motivo de força maior, terá seus pontos computados desde que o Árbitro oficial tenha conhecimento.
11.6 – A equipe que abandonar a prova sem autorização do Árbitro Oficial, será desclassificada.

12 – DAS CATEGORIAS DE PEIXES E SUA HOMOLOGAÇÃO
12.1 Este Torneio de Pesca Esportiva será dividido nas seguintes categorias:
- **1 CATEGORIA:** TUCUNARÉ;
- **2 CATEGORIA:** DOURADO;
- **3 CATEGORIA:** PIAPARA, PIRACANJUBA, PIAUÇU, PACU, PIAU 3 PINTAS;
- **4 CATEGORIA**: JAU, PINTADO, ARMADO E BARBADO

12.2 Cada equipe poderá apresentar no máximo três (03) fotos e vídeos da categoria, sobre os quais se efetuará a somatória de pontos;
12.3 Para critério de classificação dos concorrentes, só serão aceitos fotos e vídeos com sua medição e soltura dentro das regras especificadas no item 6.
12.3.1 – As equipes deverão ainda observar as regras e medidas constantes da Instrução Normativa nº 26 de 02 de setembro de 2009, sob pena de desclassificação caso algum exemplar apresentado não esteja nas condições estabelecidas pela norma.
12.4 As fotos e vídeos só serão validados se o pescador permitir que seu barco e equipamentos sejam vistoriados tanto na saída como na chegada, por um dos fiscais subordinados ao árbitro geral do evento;
12.5 Fica a critério do Árbitro Geral do evento, desclassificar qualquer peixe com sinais de maus tratos, ou que apresente marcas de rede ou outro indício que comprove o uso de técnicas de captura não previstas neste regulamento, assim como aqueles que não possuírem condições de serem liberados ao ambiente;
12.6 Caso uma foto ou vídeo apresentado, for desclassificada pelo Árbitro Geral, não será permitida a sua substituição;
12.7 **Caso haja algum exemplar no viveiro, no ato da apresentação das fotos e vídeos, a equipe será desclassificada.**

13 – DA PONTUAÇÃO
13.1 – Cada centímetro da espécie corresponderá a 01 (um) ponto.
13.2 – O primeiro critério para classificação das equipes será o somatório de pontos conquistados. Caso ocorra empate, o segundo critério de classificação será o maior exemplar, e como terceiro critério, o pescador inscrito de maior idade.

14 – DA PREMIAÇÃO
Serão premiadas as 03 (três) melhores equipes classificadas como segue abaixo:
CATEGORIA: **TUCUNARÉ**
1º Colocado – Troféus.
2º Colocado – Troféus.
3º Colocado – Troféus.
Maior exemplar – Troféu.

CATEGORIA: **DOURADO**
1º Colocado – Troféus.
2º Colocado – Troféus.
3º Colocado – Troféus.
Maior exemplar – Troféu.

CATEGORIA: **PIAPARA, PIRACANJUBA, PIAUÇU, PACU, PIAU 3 PINTAS**
1º Colocado – Troféus.
2º Colocado – Troféus.
3º Colocado – Troféus.
Maior exemplar – Troféu.

CATEGORIA: **JAU, PINTADO, ARMADO E BARBADO**
1º Colocado – Troféus.
2º Colocado – Troféus.
3º Colocado – Troféus.
Maior exemplar – Troféu.

15 – SORTEIOS
15.1 – Após a premiação dos vencedores do torneio, com início previsto às 15h30 do dia 27/09/2026, haverá o sorteio dos prêmios, na seguinte ordem:
PRÊMIOS
1º Prêmio – 01 Motor 15 HP (Exclusivo para as equipes que possuam no mínimo uma integrante mulher inscrita)
2º Prêmio – 01 Motor 50 HP (Exclusivo para as 200 primeiras inscrições)
3º Prêmio – 01 Motor 15 HP
4º Prêmio – 01 Motor 15 HP
5º Prêmio – 01 Motor 15 HP
6º Prêmio – 01 Motor 15 HP
7º Prêmio – 01 Barco de alumínio (Exclusivo para equipes que estiverem na água durante a largada)
8º Prêmio – 01 Barco de alumínio (Exclusivo para equipes que possuam no mínimo uma integrante mulher inscrita)
9º Prêmio – 01 Barco de alumínio
10º Prêmio – 01 Barco de alumínio
11º Prêmio – 01 Barco de alumínio
12º Prêmio – 01 Carretinha
13º Prêmio – 01 Carretinha (Exclusivo para participantes presentes na carreata/barqueata).

DETALHES DO SORTEIO
15.2 – Os prêmios citados abaixo não constituem prêmios adicionais, integrando aqueles mencionados acima.
01 Barco e 1 Motor 15 HP – Exclusivos para equipes com no mínimo uma integrante mulher inscrita;
01 Motor 50 HP – Exclusivo para as primeiras 200 inscrições;
01 Barco de alumínio – Exclusivo para as equipes inscritas e presentes na largada (QUE ESTIVEREM DENTRO DA ÁGUA NO HORÁRIO DA LARGADA PREVISTA PARA ÀS 07H00).
01 Carretinha que será sorteada entre as equipes que participarem da carreata/barqueata no dia 26/09/2026.

Todos os sorteios serão realizados pelo método via Globo, exceto o sorteio de prêmios que exijam uma integrante mulher na equipe serão realizados pelo método Cumbuca.

DURANTE A ENTREGA DAS PREMIAÇÕES HAVERÁ SORTEIO DE BRINDES.

16 – DA CARREATA/BARQUEATA
16.1 – Concentração a partir das 15h30 em frente ao CENTRO NÁUTICO MARINAS – RUA BANDEIRANTES, SEM N.
16.2 – Para concorrer ao sorteio do 13° Prêmio: 01 (uma) carretinha (exclusiva para participantes da carreata/barqueata), pelo menos 01 (um) pescador da equipe deverá participar da Carreata/Barqueata com sua embarcação e/ou veículo, no dia 26/09/2026, com saída às 15h30, nos fundos do Pavilhão Brasileiro.

16.3 – Cada equipe receberá um QR Code a ser escaneado pelos encarregados, primeiramente na saída e, posteriormente, no retorno da carreata/barqueata.
16.4 – Somente participarão do sorteio exclusivo de 01 Carretinha as equipes validadas por meio do escaneamento do QR Code na saída e no retorno da carreata/barqueata.

17 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

17.1 – Evitar pescar nas vésperas do evento nos locais da prova, contribuindo assim, para uma melhor ação dos peixes durante a prova;
17.2 – Os participantes autorizam o uso de sua voz e imagem, em qualquer tipo de mídia e peças promocionais relacionadas ao XXXII Torneio Internacional de Pesca Esportiva de Guaíra/PR.
17.3 – A cargo da Comissão Organizadora, o programa ou o regulamento poderão ser alterados através de aditivos, desde que em tempo hábil de comunicação aos participantes;
17.4 – Os organizadores e autoridades do evento não se responsabilizam por perdas, roubos, ou quaisquer tipos de danos materiais ou corporais ocorridos com os participantes, acompanhantes e expectadores antes, durante e após o evento;
17.5 – O pescador ou equipe que venha a praticar ato doloso durante a competição terá como pena: advertência ou exclusão dos torneios promovidos pela comissão organizadora deste evento;
17.6 – A equipe ou ganhador responsabiliza-se pela retirada do prêmio após o seu recebimento;
17.7 – A efetivação da inscrição implica em que o participante conheça e concorde com todo o conteúdo deste regulamento.
17.8 – Todos os casos omissos (irregularidades) a este regulamento serão discutidos pela Comissão Disciplinar, para que seja emitido um parecer sobre eventuais desacordos.

Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de agosto de 2026.

ANA CLAUDIA ELOY FOLETTO
Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:4A2FF917

PROJUR

DECRETO Nº 441/2026 DATA: 14.09.2026 EMENTA: RENOVA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, NOS TERMOS DO ARTIGO 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.358, DE 24/11/2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nos dispositivos da Lei Municipal 1.358 de 24 de novembro de 2005, e, considerando o memorando sob o nº 924/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a composição do Conselho Municipal de Saúde, que passa a ser integrado pelos seguintes membros:

I - Seguimento dos Usuários

ENTIDADE	MEMBRO TITULAR	MEMBRO SUPLENTE
Associação de Moradores da Vila Alta	Liliana Elizabeth Gimenez CPF: XXX.228.781-XX	Terezinha Florentina Berlanda CPF: XXX.823.089-XX
Associação Agape Viva	João Francisco Ferreira CPF: XXX.986.459-XX	Lourival Martins Vieira CPF: XXX.186.759-XX
Associação de Moradores da Santa Paula	Elisangela de Oliveira dos Anjos CPF: XXX.965.699-XX	
Associação de Moradores da Vila Rica	Zélia Aparecida Santos CPF: XXX.959.029-XX	
Associação de Moradores Parque Hortencia	Gilberto Rosa de Brito CPF: XXX.825.216-XX	
Associação de Oliveira Castro	Everaldo da Silva CPF: XXX.304.218-XX	
Associação de Moradores Jardim Zeballos	Margarida Maria de Souza Jardim CPF: XXX.318.479-XX	
Associação de Moradores São Domingos	Moacir Brambila CPF: XXX.900.249-XX	
Associação de Moradores da Vila dos Técnicos	Maria Aparecida Alves de Lima Nienkoetter CPF: XXX.900.249-XX	Inez Matiasso CPF: XXX.354.509-XX
Associação de Moradores da Vila Eletrosul	Antonio Marco de Oliveira Afonso CPF: XXX.165.899-XX	

II - Seguimento dos Trabalhadores da Saúde

ENTIDADE	MEMBRO TITULAR	MEMBRO SUPLENTE
Trabalhadores da Saúde	Marlete Frare CPF: XXX.559.929-XX	Angela de Souza Coelho CPF: XXX.307.619-XX
Trabalhadores da Saúde	Eliezer Rodrigues da Silva Junior CPF: XXX.401.509-XX	Rosemeire Galvão CPF: XXX.777.319-XX
Trabalhadores da Saúde	Dariane Matei Rampim	Simone do Carmo Santana Galdino CPF: XXX.380.801-XX
Trabalhadores da Saúde	Rafaela Pereira Ribeiro CPF: XXX.103.049-XX	Liliana Maria Del Carmen Vera CPF: XXX.315.130-XX
Trabalhadores da Saúde	Adriela Santana Peres CPF: XXX.966.049-XX	Marcio Galarça Estevo CPF: XXX.082.749-XX

III - Seguimento do Poder Executivo Municipal

ENTIDADE	MEMBRO TITULAR	MEMBRO SUPLENTE
Poder executivo Municipal	Fabiano Melanias Raddatz CPF: XXX.781.929-XX	Selma Cristina Leite Espada CPF: XXX.962.399-XX
Poder executivo Municipal	Francisco do Amaral Fontes CPF: XXX.870.958-XX	Marcio Roberto Soares de Moura CPF: XXX.310.551-XX
Poder executivo Municipal	Tatiane Mazzucco Rosseto Vidal CPF: XXX.376.299-XX	Franciele Granziera Giacomin CPF: XXX.597.309-XX

IV - Seguimento das Entidades Prestadoras de Serviços de Saúde Vinculadas ao SUS

ENTIDADE	MEMBRO TITULAR	MEMBRO SUPLENTE
Hospital AssisteGuaira	Marly Gonçalves da Mota Kihara CPF: XXX.622.979-XX	Thiago de Oliveira Schuindt CPF: XXX.371.451-XX
Associação Pestalozzi	Lucialda de Melo Oliveira CPF: XXX.998.199-XX	Felipe Antoni Pedroso CPF: XXX.660.898-XX

V – Diretoria

Presidente	Antonio Marco de Oliveira Afonso CPF: XXX.165.899-XX
Vice-Presidente	Marcio Galarça Estevo CPF: XXX.082.749-XX
Primeiro Secretário	Maria Aparecida Alves de Lima Nienkoetter CPF: XXX.900.249-XX
Segundo Secretario	Rosemeire Galvão CPF: XXX.777.319-XXB

Art. 2º As competências e demais atribuições dos membros do Conselho Municipal de Saúde são aquelas previstas na Lei Municipal nº 1.358 de 24 de novembro de 2005.

Art. 3º A função de integrante do Conselho Municipal de Saúde, será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 4º Revoga-se o Decreto nº 103/2026 de 23 de fevereiro de 2026, ficando validados todos os atos praticados por seus integrantes.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2026

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:0AA4930D

PROJUR

EDITAL DE CONVITE Nº 004/2026 REF. METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2026 REGISTRADO NO MEMORANDO ONLINE SOB Nº 743/2025

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, Sr. Gileade Gabriel Osti, vem por intermédio deste expediente, convidar a Comunidade Guairense para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA referente as Metas Fiscais do 2° Quadrimestre de 2026 do Poder Executivo Municipal, e igualmente da prestação de contas e serviços da Secretaria Municipal de Saúde, o que faz em atendimento às disposições da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de

Responsabilidade Fiscal e a LOM – Lei Orgânica Municipal, conforme programa:
Dia: 29 de setembro de 2026 (terça-feira);
Horário: 16 horas (pontualmente);
Local: Câmara Municipal de Vereadores, sito a Praça João XXIII, nº 200 – Centro – Guaíra – Paraná.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:57E5CB32

PROJUR
EDITAL DE CONVITE Nº 005/2026 REF. METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2026 REGISTRADO NO MEMORANDO ONLINE SOB Nº 2.910/2025

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, Sr. Gileade Gabriel Osti, vem por intermédio deste expediente, convidar a Comunidade Guairense para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA referente apresentação da Lei Orçamentária Anual - LOA 2027, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2027 e revisão do Plano Plurianual - PPA 2027-2029 do Poder Executivo Municipal, o que faz em atendimento às disposições da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e a LOM – Lei Orgânica Municipal, conforme programa:
Dia: 22 de setembro de 2026 (terça-feira);
Horário: 16 horas (pontualmente);
Local: Câmara Municipal de Vereadores, sito a Praça João XXIII, nº 200 – Centro – Guaíra – Paraná.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:47C9F447

PROJUR
PORTARIA Nº 564/2026 DATA: 14.09.2026 EMENTA: PRORROGA-SE O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DO SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA - SINVE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições Legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.246/2003 e a Lei Municipal nº 2.279/2023 nos seus dispositivos atinentes à espécie, e, ainda, considerando o memorando online sob o nº 3.261/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Sindicância Investigativa - SINVE, instaurada por meio da Portaria nº 185/2026 de 24.03.2026, por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 2° O pagamento da gratificação pelo exercício do encargo especial é de somente de 30 (trinta) dias, mesmo que haja a prorrogação do Procedimento, conforme disposto no art. 12 da Lei Municipal nº 2.279/2023.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 22 de julho de 2026.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:4E29D801

PROJUR
PORTARIA Nº 565/2026 DATA: 14.09.2026 EMENTA: PRORROGA-SE O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DO SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA - SINVE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições Legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.246/2003 e a Lei Municipal nº 2.279/2023 nos seus dispositivos atinentes à espécie, e, ainda, considerando o memorando online sob o nº 3.855/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Sindicância Investigativa - SINVE, instaurada por meio da Portaria nº 024/2026 de 12.01.2026, por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 2° O pagamento da gratificação pelo exercício do encargo especial é de somente de 30 (trinta) dias, mesmo que haja a prorrogação do Procedimento, conforme disposto no art. 12 da Lei Municipal nº 2.279/2023.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 10 de setembro de 2026.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:B04F82AE

PROJUR
PORTARIA Nº 566/2026 DATA: 14.09.2026 EMENTA: CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL POR AVANÇO VERTICAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, POR CONCLUSÃO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 38 da Lei Municipal nº 1.965/2015, e, considerando o memorando online sob o nº 2.499/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a elevação de nívelpor avanço vertical à Servidora Pública Municipal, conforme preceitua o artigo 38 da Lei Municipal nº 1.965/2015, a título de incentivo pela conclusão de Curso de Pós-Graduação, conforme segue:

Nome/Cargo	Matrícula nº	Do Nível	Para o Nível	A partir de
Marlene da Rocha / Professor	30392-01	B	C	01/10/2026

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de outubro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:6D5D0D9B

PROJUR
PORTARIA Nº 567/2026 DATA: 14.09.2026 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os n°s 2.504/2025, 3.327/2025, 3.973/2025 e 2.540/2026,

RESOLVE:
Art. 1º Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:

Nome	Matrícula	Período Aquisitivo	Início/Final
Arlindo Schmidt	17639-01	2024/2025	01/10/2026 a 30/10/2026
Michael Bitencourt Gomes Aleixo	30671-01	2024/2025	02/10/2026 a 16/10/2026
Patricia Pereira Pio do Nascimento	17566-01	2025/2026	13/10/2026 a 27/10/2026 e 07/12/2026 a 21/12/2026
Valeria Jandrei de Souza	29440-01	2024/2025	14/09/2026 a 01/10/2026

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:0981D4BA

PROJUR
PORTARIA Nº 568/2026 DATA: 14.09.2026 EMENTA: CONCEDE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE ÀS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 2.429/2025, e, considerando o memorando online sob os nº 2.537/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Prorrogação da Licença Maternidade das Servidoras Públicas Municipais mencionadas, durante 60 (sessenta) dias, conforme segue:

Nome	Cargo	Matrícula /Contrato Nº	Período de gozo
Daniele Amaro dos Santos	Professora Educação Infantil	29827-02	07/11/2026 a 05/01/2027
Eduarda Cristina David Neves	Professora	29997-01 29997-02	24/11/2026 a 22/01/2027
Juliane Carolina Silva	Professora	30610-01	01/01/2027 a 01/03/2027

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir da data inicial constante da coluna 4ª da tabela do artigo 1º desta Portaria.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:5AAE5757

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

GOVERNO MUNICIPAL
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REF.: Procedimento de Inexigibilidade de Chamamento Público, com fundamento no art. 31, caput, da Lei Federal nº 13.019/2014, para celebração de **Acordo de Cooperação entre o Município de Guaraci e a Sociedade Rural de Guaraci**, visando à realização, em regime de parceria, da festividade denominada **EXPOGUAR 2026**, em comemoração aos **72 anos de emancipação político-administrativa do Município de Guaraci**, a realizar-se nos dias **27, 28 e 29 de novembro de 2026**.

Considerando o Plano de Trabalho apresentado para a realização da EXPOGUAR 2026, bem como a Lei Federal nº 13.019/2014 e as Leis Municipais nº 1.846/2025 e **1.864/2025**, apresenta-se a presente justificativa para a inexigibilidade de chamamento público.

CONSIDERANDO

I – que a Lei Federal nº 13.019/2014 estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco;
II – que o art. 31, caput, da Lei Federal nº 13.019/2014 estabelece a inexigibilidade de chamamento público quando houver inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica;
III – que a **Lei Municipal nº 1.846/2025** autoriza o Município de Guaraci a formalizar parcerias com instituições públicas ou privadas, associações e entidades do terceiro setor, bem como a oferecer apoio logístico, organizacional e/ou financeiro para a realização e promoção de festas, eventos e datas comemorativas integrantes do Calendário Oficial do Município;
IV – que a **Lei Municipal nº 1.864, de 25 de novembro de 2025**, reconheceu e elevou o rodeio, as provas congêneres e suas manifestações artístico-culturais e esportivas à condição de **patrimônio cultural imaterial do Município de Guaraci**, abrangendo, entre outras manifestações, montarias em touros e cavalos, provas de três tambores, provas de laço, concurso de berrante, apresentações folclóricas e de música raiz, cavalgadas e desfiles de cavaleiros;
V – que o art. 3º da Lei Municipal nº 1.864/2025 determina que o Poder Público estimulará a participação da sociedade civil organizada na programação, execução e participação das atividades relacionadas ao patrimônio cultural imaterial reconhecido pela legislação municipal;
VI – que o art. 4º da Lei Municipal nº 1.864/2025 autoriza o Município a organizar anualmente e/ou conceder apoio à realização de eventos que contemplem as atividades reconhecidas no art. 2º, com o objetivo de incentivar o lazer, preservar a cultura local e apoiar o turismo como fator de promoção socioeconômica e sustentável;

VII – que o art. 8º da Lei Municipal nº 1.864/2025 autoriza expressamente o Município, havendo interesse público, a firmar contratos, convênios, parcerias, termos de colaboração, termos de fomento e **acordos de cooperação com órgãos públicos, associações sem fins lucrativos e organizações da sociedade civil**, para a melhor organização e alcance dos objetivos dos eventos previstos na referida Lei;

VIII – que, de forma ainda mais específica, o **§1º do art. 8º da Lei Municipal nº 1.864/2025 autoriza expressamente o Poder Executivo Municipal a firmar Acordo de Cooperação, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, com a Sociedade Rural de Guaraci, inscrita no CNPJ sob nº 29.099.356/0001-06, sem transferência direta de recursos financeiros;**

IX – que o §2º do art. 8º da Lei Municipal nº 1.864/2025 estabelece que caberá às partes, em regime de mútua cooperação, o planejamento, a execução, a operacionalização e a administração do evento, de acordo com o Plano de Trabalho integrante do procedimento administrativo;

X – que a legislação municipal, portanto, estabeleceu de forma expressa a **Sociedade Rural de Guaraci como entidade apta à celebração do Acordo de Cooperação previsto no art. 8º, §1º, da Lei nº 1.864/2025**, circunstância que deve ser considerada conjuntamente com os requisitos estabelecidos pela Lei Federal nº 13.019/2014 para a inexigibilidade do chamamento público;

XI – que a Sociedade Rural de Guaraci possui experiência prévia comprovada na organização e realização da EXPOGUAR e de eventos de natureza semelhante no Município, tendo participado da realização das edições ocorridas nos anos de 2017, 2018 e 2019, demonstrando capacidade técnica e operacional compatível com o objeto da parceria;

XII – que a Sociedade Rural de Guaraci possui conhecimento das características, da estrutura, da dinâmica e das necessidades relacionadas à realização de eventos agropecuários, culturais e de rodeio no Município, circunstância que contribui para a adequada execução do objeto;

XIII – que a entidade possui, em seu Estatuto Social, finalidades relacionadas à promoção de eventos culturais, artísticos e técnicos, bem como à divulgação do agronegócio e das potencialidades socioeconômicas da região, demonstrando compatibilidade entre suas finalidades institucionais e o objeto da parceria;

XIV – que a experiência prévia da Sociedade Rural de Guaraci, somada à autorização específica contida no art. 8º, §1º, da Lei Municipal nº 1.864/2025, evidencia a existência de circunstâncias concretas que justificam a celebração do Acordo de Cooperação com a referida entidade, observados os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014;

XV – que a EXPOGUAR 2026 possui relevante interesse público, cultural, turístico, esportivo e econômico, especialmente por integrar as comemorações dos 72 anos de emancipação político-administrativa do Município e por contemplar manifestações culturais e esportivas reconhecidas como patrimônio cultural imaterial de Guaraci;

XVI – que a realização do evento contribuirá para a preservação e valorização das tradições locais, para a promoção da cultura sertaneja e agropecuária, para o lazer da população e para o fortalecimento do turismo e da economia local e regional;

XVII – que o art. 5º da Lei Municipal nº 1.864/2025 estabelece que a participação do Município ocorrerá sem transferência de recursos financeiros a terceiros, mediante a execução direta de despesas e disponibilização de estruturas, serviços e demais recursos públicos expressamente previstos na legislação;

XVIII – que, em contrapartida ao apoio municipal, o art. 6º da Lei Municipal nº 1.864/2025 estabelece a **gratuidade de acesso ao evento**, ressalvadas as áreas privativas de pagantes, como camarotes, área VIP e similares;

XIX – que o art. 8º, caput, da Lei Municipal nº 1.864/2025 permite que, na realização dos eventos, sejam exploradas, **por conta e risco de terceiros**, atividades como alimentação, venda de bebidas alcoólicas ou não alcoólicas, venda de produtos, estacionamento, comercialização de camarotes e obtenção de patrocínios, observada a legislação aplicável;

XX – que essa sistemática permite a conjugação de esforços entre o Poder Público e a entidade parceira, possibilitando que despesas e atividades que não constituam obrigações do Município sejam suportadas pela Sociedade Rural mediante captação de patrocínios, exploração econômica de espaços e demais receitas legitimamente vinculadas ao evento, sem transferência direta de recursos financeiros pelo Município;

XXI – que a Sociedade Rural de Guaraci assumirá, conforme definido no Plano de Trabalho, as responsabilidades que lhe forem atribuídas, inclusive aquelas relacionadas à contratação de serviços especializados, estrutura e operacionalização do rodeio, premiações, equipes técnicas, segurança, seguros, acompanhamento veterinário, divulgação e demais providências necessárias à realização do evento sob sua responsabilidade;

XXII – que a entidade deverá observar integralmente as normas de proteção e bem-estar animal, segurança, acessibilidade, vigilância sanitária, prevenção e combate a incêndios e demais exigências dos órgãos competentes;

XXIII – que a Lei Municipal nº 1.864/2025 estabelece expressamente, em seu art. 7º, que os eventos deverão observar a legislação de proteção aos animais, garantir a segurança dos participantes e do público e implementar medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida;

XXIV – que a parceria pretendida não implica transferência direta de recursos financeiros à Sociedade Rural de Guaraci, tratando-se de Acordo de Cooperação destinado à conjugação de esforços para a realização de finalidade de interesse público e recíproco;

XXV – que, diante da autorização legal específica conferida pelo art. 8º, §1º, da Lei Municipal nº 1.864/2025, da experiência comprovada da Sociedade Rural de Guaraci, da compatibilidade de suas finalidades estatutárias com o objeto, da natureza específica do evento e das características particulares da parceria, resta caracterizada situação concreta de inviabilidade de competição, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014;

XXVI – que a inexigibilidade pretendida não decorre exclusivamente da existência da lei municipal, mas do conjunto de circunstâncias jurídicas e fáticas que demonstram a inviabilidade de competição, especialmente a **indicação expressa da Sociedade Rural de Guaraci pela legislação municipal, sua experiência prévia, sua capacidade técnica e operacional e a natureza específica do objeto da parceria**;

XXVII – que a celebração do Acordo de Cooperação deverá observar os requisitos dos arts. 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como a instrução processual, a análise jurídica, a manifestação do órgão técnico competente, a demonstração da capacidade da entidade e a aprovação do Plano de Trabalho;

XXVIII – que estão presentes, portanto, elementos suficientes para justificar a inexigibilidade de chamamento público para a celebração do Acordo de Cooperação entre o Município de Guaraci e a Sociedade Rural de Guaraci, tendo como objeto a realização da EXPOGUAR 2026.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando o interesse público envolvido, a relevância cultural, turística, esportiva e econômica da EXPOGUAR, o reconhecimento do rodeio e de suas manifestações como patrimônio cultural imaterial do Município, a experiência e capacidade técnica e operacional da Sociedade Rural de Guaraci e, especialmente, a **autorização expressa contida no art. 8º, §1º, da Lei Municipal nº 1.864/2025 para a celebração de Acordo de Cooperação com a referida entidade**, sem transferência direta de recursos financeiros, entende-se configurada situação de inviabilidade de competição apta a fundamentar a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, nos termos do art. 31, caput, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Assim, em atendimento ao disposto nos arts. 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, **propõe-se a inexigibilidade de chamamento público** para a formalização de Acordo de Cooperação entre o Município de Guaraci e a Sociedade Rural de Guaraci, visando à realização da **EXPOGUAR 2026, nos dias 27, 28 e 29 de novembro de 2026**, em comemoração aos 72 anos de emancipação político-administrativa do Município.

A parceria deverá ser formalizada mediante instrumento próprio e Plano de Trabalho, com definição clara das obrigações de cada partícipe, observando-se integralmente a Lei Federal nº 13.019/2014, a Lei Municipal nº 1.846/2025, a **Lei Municipal nº 1.864/2025** e demais normas aplicáveis.

Diante do exposto, RATIFICO a presente JUSTIFICATIVA e determino sua publicação na forma do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, para os fins legais.

Guaraci 14 de setembro de 2026.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Guaraci

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:AA0BA8A8

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

REF.: Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público, com fundamento no **art. 31, caput, da Lei Federal nº 13.019/2014**, destinado à celebração de **Acordo de Cooperação entre o Município de Guaraci e a Sociedade Rural de Guaraci**, para a realização, em regime de parceria, da festividade denominada **EXPOGUAR 2026**, em comemoração aos **72 anos de emancipação político-administrativa do Município de Guaraci**, a realizar-se nos dias **27, 28 e 29 de novembro de 2026**.
Vistos e analisados os documentos, justificativas e pareceres constantes do processo em epígrafe, e considerando que o procedimento observou os requisitos legais e administrativos aplicáveis, **RATIFICO a inexigibilidade de chamamento público**, com fundamento no **art. 31, caput, da Lei Federal nº 13.019/2014**, para fins de celebração do respectivo **Acordo de Cooperação com a Sociedade Rural de Guaraci**, inscrita no CNPJ sob nº **29.099.356/0001-56**.
A presente ratificação tem por finalidade autorizar o prosseguimento do processo e a formalização do instrumento de parceria, **sem transferência de recursos financeiros entre os partícipes**, observadas as condições estabelecidas no Plano de Trabalho e no Acordo de Cooperação, bem como as demais disposições legais pertinentes.
Determino ao setor competente a adoção das providências necessárias à formalização e publicação dos atos decorrentes da presente ratificação.

Guaraci, 14 de setembro de 2026

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:BB08169D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 138/2026, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIRETOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, GESTÃO 2025/2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e com a lei Municipal nº 1.728, de 2023;
CONSIDERANDO, a necessidade de garantir a continuidade dos trabalhos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) no município;
CONSIDERANDO a Resolução 006/2026 do DMDCA de 14 de setembro de 2026 que dispõe sobre a alteração dos membros indicados para a Gestão 2025- 2028

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterada a composição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, gestão 2025-2028, passando a vigorar com os seguintes representantes titulares e suplentes:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO
Secretaria Municipal de Administração
Titular: Alisson Gustavo Vieira da Silva
Suplente: Gabriel Scalone

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Leila Pereira de Oliveira Lima
Suplente: Sintia Maria Colombar

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Zelina Maria Alves Feitosa
Suplente: Flávia Mabile Moreira Barboza Farias

Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Damaris Valeria da Silva
Suplente: Mismonia Gomes Ferreira

Secretaria Municipal de Finanças
Titular: Paulo Henrique Padilha
Suplente: Beatriz Cristina Pedrozzani

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaraci – APAE
Titular: Suelen Fernanda Aparecida Toloy
Suplente: Sirlei Ramos dos Santos

Associação de Pais, Mestres e Funcionários das Escolas Municipais de Guaraci
Titular: Monica Aparecida da Silva
Suplente: Marcela Rodrigues Munhoz

Associação de Pais, Mestres e Funcionários dos Colégios Estaduais de Guaraci
Titular: Tatiane Karina de Souza
Suplente: Lígia Mara Preto Rael

Associação de Moradores da Vila Rural Gralha Azul do Município de Guaraci
Titular: Maria Neves Barbosa da Silva
Suplente: Grazielle Aparecida Moreira de Oliveira

Igrejas Evangélicas de Guaraci
Titular: Maruilton Conceição Soares
Suplente: Edson Gonçalves

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaraci/PR, aos 14 dias do mês de setembro de 2026.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal:

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:21C05092

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 091/2026

O Prefeito Municipal de Guaraci, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do PSS - Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 050/2026, resultado divulgado pelo Edital nº 059/2026 e homologado pelo Decreto nº 119/2026:

RESOLVE:

Convocar o aprovado abaixo relacionado, para comparecer na Prefeitura Municipal de Guaraci, no dia 15/09/2026, sito a rua Prefeito João de Giuli, 180, Guaraci/PR, para apresentação da documentação necessária para contratação:

Função: Médico ESF
Matheus Pereira Domingues

Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de setembro de 2026.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:A8914667

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE PEQUENO VALOR

COMPRA DIRETA DE PEQUENO VALOR Nº 037/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2026

CONTRATANTE: Município de Guaraci, Estado do Paraná.
CONTRATADA: Ribeiro & Marafon LTDA
CNPJ: 04.894.958/0002-05

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 185 (CENTO E OITENTA E CINCO) DOSES DE VACINA ANTIRRÁBICA ANIMAL PARA ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO ANIMAL E CONTROLE DE ZOONOSES E AO ATENDIMENTO DOS ANIMAIS ACOLHIDOS NO ABRIGO MUNICIPAL DE GUARACI/PR, CONTEMPLANDO A CONTRAPARTIDA DO PROGRAMA CASTRAPET-PR (5º CICLO).

VALOR TOTAL: R$ 5.550,00 (cinco mil e quinhentos e cinquenta reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021; art. 95, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021; e Decreto Municipal nº 100/2024.

RAZÃO DA ESCOLHA: A empresa contratada apresentou a proposta economicamente mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, com o menor valor global e unitário entre as cotações obtidas, atendendo integralmente às especificações do objeto.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O valor contratado foi apurado mediante pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, conforme orçamentos e mapa comparativo de preços constantes no processo, demonstrando compatibilidade com os valores praticados no mercado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Natureza da Despesa: 57202605002041220003200633903000000 - MATERIAL DE CONSUMO.
Fonte de Recurso: 1000 - RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente.
(Sendo R$ 2.000,00 destinados ao cumprimento de Contrapartida do Programa Castrapet - 5º Ciclo / Intensificação de Vacinação Antirrábica e R$ 3.550,00 para ações ordinárias da pasta de saúde e proteção animal).

AUTORIZAÇÃO: Contratação direta autorizada pela autoridade competente, nos termos do Decreto Municipal nº 100/2024.

Guaraci/PR, 11 de setembro de 2026.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:F8DBD085

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO-PSS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
CNPJ 75.845.537/0001-51
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO-PSS

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraci
Contratada: Rene Cristian Sandoval Tapia
Cargo: Farmacêutico Temporário
Início do Contrato: 11/08/2026 a 12/09/2027
Carga Horária Semanal: 20 horas
Salário: R$ 2.701,57
Objeto: Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:E39B0146

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO Nº 006/2026/CMDCA

Resolução Nº 006/2026/CMDCA

Dispõe sobre a alteração de membros do CMDCA indicados pela gestão de 2025 à 2028.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Guaraci, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 1.728/2023:

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade dos trabalhos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA) no município;

RESOLVE:
Art. 1º - Publicar os novos integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente do município de Guaraci - PR

Secretaria/Instituição	Titular	Suplente
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Alisson Gustavo Vieira da Silva	Gabriel Scalone
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Leila Pereira de Oliveira Lima	Sintia Maria Colombar
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Zelina Maria Alves Feitosa	Flávia Mabile Moreira Barboza Farias
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Damaris Valeria da Silva	Mismonia Gomes Ferreira
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Paulo Henrique Padilha	Beatriz Cristina Pedrozzani
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOSEXCEPCIONAIS DE GUARACI- APAE	Suelen Fernanda Aparecida Toloy	Sirlei Ramos dos Santos
ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE GUARACI	Monica Aparecida da Silva	Marcela Rodrigues Munhoz
ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOSDOS COLEGIOS ESTADUAIS DE GUARACI	Tatiane Karina de Souza	Lígia Mara Preto Rael
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA RURALGRALHA AZUL DO MUNICÍPIO DE GUARACI	Maria Neves Barbosa da Silva	Grazielle Aparecida Moreira de Oliveira
IGREJAS EVANGELICAS DE GUARACI	Maruilton Conceição Soares	Edson Gonçalves

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaraci-PR, 14 de setembro 2026

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

MARUILTON CONCEIÇÃO SOARES
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescentee Comissão

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:71B8AA9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO Nº 08, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

RESOLUÇÃO Nº 08, de 11 de setembro de 2026.

SÚMULA: Aprova a Certificação e cadastramento da entidade LAR DA DIVINA PROVIDENCIA - ASILO- CPF: 80.929.292/0001-80 junto a este, como sendo serviço de alta complexidade por estar apta a prestar serviço de acolhimento institucional de pessoa idoso como prevê a tipificação da NOB/RH.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idosos de Guaraci, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Municipal nº 1.182, de 21 de setembro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a a Certificação e cadastramento da entidade **LAR DA DIVINA PROVIDENCIA - ASILO**- CPF: 80.929.292/0001-80 junto a este, como sendo serviço de alta complexidade por estar apta a prestar serviço de acolhimento institucional de pessoa idoso como prevê a tipificação da NOB/RH, resolvido por esse conselho em reunião realizada na data de 11 de setembro de 2026.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraci/PR, 14 de setembro de 2026.

ANGELITA TREVIZAN
Presidente do CMDI de Guaraci-PR

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:5B0EE4DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO Nº 15/2026 SÚMULA: APROVA O PLANO DE AÇÃO EDUCACIONAL – GESTÃO - 2026 E O RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2025 DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEP

RESOLUÇÃO Nº 15/2026

SÚMULA: Aprova o Plano de Ação Educacional – Gestão - 2026 e o Relatório de Atividades 2025 da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaraci – Escola Rafael de Oliveira – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial, do município de Guaraci – PR, bem como concede a certificação à referida instituição.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Guaraci – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.178, de 11 de agosto de 2010;
Considerando a deliberação da Plenária realizada em Reunião Ordinária na data de 09 de setembro de 2026;
R E S O L V E:
Art. 1º Aprovar o Plano de Ação Educacional – Gestão - 2026 e o Relatório de Atividades 2025 da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaraci – Escola Rafael de Oliveira – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial, do município de Guaraci – PR, bem como concede a certificação à referida instituição.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraci, 14 de setembro de 2026.

JOSIMARA DA CRUZ MATHEUS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Guaraci - PR
Parte Superior do Formulário
Parte Inferior do Formulário

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:F2983692

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 155/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI
R E S O L V E :

Retificar a presente portaria:

ONDE SE-LÊ:

Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 35,00 cada, a favor da Secretaria de Assistência Social Mismonia Ferreira Gomes e das servidoras Ana Maria Biacio e *Damaris Valéria da Silva*, para participar de capacitação "Fortalecimento da Política Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência", com saída às 07:30h e retorno às 18:30 do dia 03 de setembro de 2026, na cidade de Ibiporã - PR.

LEIA-SE:

Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 35,00 cada, a favor da Secretaria de Assistência Social Mismonia Ferreira Gomes e das servidoras Ana Maria Biacio e *Josimara da Cruz Matheus*, para participar de capacitação "Fortalecimento da Política Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência", com saída às 07:30h e retorno às 18:30 do dia 03 de setembro de 2026, na cidade de Ibiporã - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.
Município de Guaraci, estado do paraná Aos 14 dias do mês de setembro de 2026

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:9B601E0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
CONCLUSÃO DOS PROCEDIMENTOS PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 015/2026

Após análise dos documentos que instruem o processo, conclui-se que:

• A empresa UNICURSOS Capacitação e Treinamentos Ltda encontra-se regular em todas as esferas fiscal, trabalhista e jurídica.
• O objeto da contratação é compatível com o objeto social da empresa.
• O curso atende às necessidades da Câmara Municipal, conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.
• O valor da contratação (R$ 15.540,00) está dentro dos parâmetros de mercado.

Assim, **declaro concluído o procedimento de inexigibilidade de licitação nº 015/2026**, estando apto para homologação e contratação.

Câmara Municipal de Guaraqueçaba em 14 de setembro de 2026

Assinatura: Julhardy Costa de Arruda
Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Assinaturas: Aldinei Soares dos Santos
Agente de Contratação

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:378C3F22

CAMARA MUNICIPAL
DESPACHO PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 015/2026

Processo de Inexigibilidade nº 015/2026 Objeto: Contratação de empresa especializada em cursos profissionalizantes para inscrição de 06 vereadores no curso "Atuação Prática do Poder Legislativo Municipal - Processo Legislativo, Segurança Jurídica, Atuação das Comissões, Fiscalização, Controle e Organização Institucional", promovido pela empresa UNICURSOS Capacitação e Treinamentos Ltda.
Considerando a documentação apresentada, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e o Quadro de Habilitação, despacho pela continuidade do processo de contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Câmara Municipal de Guaraqueçaba em 14 de setembro de 2026.

Assinatura: Julhardy Costa de Arruda
Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:A9A619AE

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 19-2026 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 015/2026

Contratante: Câmara Municipal de Guaraqueçaba – CNPJ nº 01.004.459/0001-26 **Contratada:** UNICURSOS Capacitação e Treinamentos Ltda – CNPJ nº 19.949.769/0001-89 **Objeto:** Inscrição de 06 vereadores no curso "Atuação Prática do Poder Legislativo Municipal - Processo Legislativo, Segurança Jurídica, Atuação das Comissões, Fiscalização, Controle e Organização Institucional". **Local e Data:** Hotel Saint Emilion – Curitiba/PR, 16 a 18 de setembro de 2026. **Valor unitário:** R$ 2.590,00 **Valor total:** R$ 15.540,00 **Forma de pagamento:** Depósito bancário em nome da contratada, conforme dados fornecidos. **Dotação orçamentária:** 33.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Câmara Municipal de Guaraqueçaba em 14 de setembro de 2026

Assinatura: Julhardy Costa de Arruda
Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Assinaturas: Aldinei Soares dos Santos
Agente de Contratação

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:D936385A

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 015/2026

Homologo o presente **Processo de Inexigibilidade nº 015/2026**, cujo objeto é a contratação da empresa UNICURSOS Capacitação e Treinamentos Ltda para inscrição de 06 vereadores no curso "Atuação Prática do Poder Legislativo Municipal - Processo Legislativo, Segurança Jurídica, Atuação das Comissões, Fiscalização, Controle e Organização Institucional", a ser realizado em Curitiba/PR, nos dias 16 a 18 de setembro de 2026, no valor total de R$ 15.540,00.

Câmara Municipal de Guaraqueçaba em 14 de setembro de 2026

Assinatura: Julhardy Costa de Arruda
Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Assinaturas: Aldinei Soares dos Santos
Agente de Contratação

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:76C8BB1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª ATA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2026
INEXIGIBILIDADE Nº31/2026

Aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, às 14:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação (CPL), nomeados pela Portaria, a saber: o Sr. Jefferson Sundadozo Teresa, o Sr. Osmar Onorato Rodrigues e a Sra. Marilda Vidal da Rosa Santos, com a finalidade de proceder a análise dos envelopes protocolados.

Os envelopes referem-se ao **CHAMADA PÚBLICA É A AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) NA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA/PR DURANTE O ANO LETIVO DE 2026**

Na sequência, os membros da Comissão procederam à rubrica do envelope e de todos os documentos neles contidos, realizando a análise minuciosa da documentação complementar apresentada. Concluída a conferência inicial, o credenciado abaixo relacionado encontram-se devidamente.

CREDENCIADOS:
4668/26 | Mara Pontes Dias | CPF 057.642.959-71

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e encaminhada para a Secretaria solicitante para as devidas providências.

JEFFERSON SUNDADOZO TERESA

OSMAR ONORATO RODRIGUES

MARILDA VIDAL DA ROSA SANTOS

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:C314DFC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
9ª ATA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 28/2026

Aos quatros dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação (CPL), nomeados pela Portaria, a saber: o Sr. Jefferson Sundadozo Teresa, o Sr. Osmar Onorato Rodrigues e a Sra. Marilda Vidal da Rosa Santos, com a finalidade de proceder a análise dos envelopes protocolados.

Os envelopes referem-se ao **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2026, inexigibilidade 28/2026, com o objeto:Credenciamento de pessoas físicas prestadoras de serviços de motorista para condução de veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde de Guaraqueçaba (veículos leves, médios, pesados, transporte sanitário eletivo, TFD, ambulâncias de emergência e demais atividades assistenciais - CNH B, D ou E com observação EAR), mediante remuneração por diárias (plantões de 12 horas) e/ou horas efetivamente trabalhadas.**

Na sequência, os membros da Comissão procederam à rubrica do envelope e de todos os documentos neles contidos, realizando a análise minuciosa da documentação complementar apresentada. Concluída a conferência inicial, o credenciado abaixo relacionado encontram-se devidamente.

INABILITADO:
4696/26 | Bruno Luis Skora | 055.419.089 - 30

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e encaminhada para a Secretaria solicitante para as devidas providências.

JEFFERSON SUNDADOZO TERESA

OSMAR ONORATO RODRIGUES

MARILDA VIDAL DA ROSA SANTOS

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:9532A5A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 53 DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL COMAMDRUS

A Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, por meio das secretarias.
De Agricultura, Pesca e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, convida toda a comunidade, presidentes de associação, representes comunitários, vereadores e servidores públicos dos órgãos estaduais e federais que atuam diretamente no município e demais interessados a participarem da reunião para reativação do Concelho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural de Guaraqueçaba.

A reunião tem como objetivo principal discutir a importância do conselho no desenvolvimento municipal, dando voz a opiniões das comunidades para construção de projetos e políticas públicas no município.
Eleger os representas, titulares e suplentes e diretoria para os próximos três anos de acordo com regimento interno.

O Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável de Guaraqueçaba, foi criado no ano de 2011 pela lei municipal 190/2011 e sua última formação oficial foi em 2019 de acordo com decreto municipal 2.740/2019 para promover uma interação entre poder público municipal e comunidade, sendo um espaço para discussão de problemas, sugestão de demandas e opções para o desenvolvimento municipal, e fortalecimento municipal.

Local Auditório Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Travessa Sete de Setembro s/nº Centro
Data 30/09/2026
Horário 14:00Hs

Guaraqueçaba-PR, 11 de setembro de 2026

CELIO DA VEIGA FRANÇA
Secretário de Agricultura

JOANIDES PENICHE GONÇALVES
Secretário de Pesca

EURIVAL CARLOS DO NASCIMENTO FILHO
Secretario Meio Ambiente

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:8FAA1F6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 197/2026

Onde se lê: Contratada:JPR COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 54.296.973/0001-49

Se lê: Contratada:61.755.607 JOAO GONCALVES FILHO
CNPJ: 61.755.607/0001-76
Os demais atos ficam inalterados

Origem: Inexigibilidade de Licitação 13/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Contratada: JPR COMERCIO E SERVICOS LTDA,
CNPJ: 54.296.973/0001-49
Objeto:CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE LOGÍSTICO FLUVIAL DE APOIO À SAÚDE (PACIENTES, EQUIPES E CARGAS/INSUMOS) NO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA – PR.

Valor global: R$ 41.621,84 (quarenta e um mil, seiscentos e vinte e um reais, oitenta e quatro centavos.)
Vigência do contrato:12 (doze) meses.

Dotação orçamentária: As despesas para a cobertura do valor oriundo deste Contrato Administrativo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Data da assinatura
Guaraqueçaba, 11 de setembro de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:AF34C997

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2026

Onde se lê: Lote 11, EMPRESA JPR COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 54.296.973/0001-49

Se lê: Lote 11, EMPRESA 61.755.607 JOAO GONCALVES FILHO
CNPJ: 61.755.607/0001-76
Os demais atos ficam inalterados

O MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.022.508/0001-52, com sede travessa Sete de Setembro, Bairro Centro, Guaraqueçaba/PR – CEP 83.390-000, por intermédio de seu Departamento de Compras e Licitações, torna público, para os fins do art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que pretende homologar os credenciados habilitados considerando ATA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 da inexigibilidade 13/2026, do objeto a seguir especificado:

1. HOMOLOGO, Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas para prestação de serviços de transporte logístico fluvial de apoio à saúde (pacientes, equipes e cargas/insumos) no município de Guaraqueçaba – PR, os credenciados abaixo:

Lote 11, EMPRESA JPR COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 54.296.973/0001-49

2. PRAZO DE VIHENCIA E EXECUÇÃO:O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a contar da data de sua assinatura

Guaraqueçaba/PR, 03 de setembro de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:815C5811

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 210/2026

SÚMULA: "EXONERA, A PEDIDO, A SENHORA ANA KARLA ALVES, OCUPANTE DO CARGO DE DIRETOR DE ASSUNTOS PEDAGÓGICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED"

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr. Alessandro Carneiro Soares Truchinski, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no disposto na Lei Complementar nº 061 de 15 de dezembro de 2025,RESOLVE:
Art. 1º.EXONERAR, a pedido, a senhora ANA KARLA ALVES, inscrita no CPF n.º 032. ******- 42, do cargo de Diretor de Assuntos Pedagógicos, da Secretaria Municipal de Educação - SMED, do município de Guaraqueçaba/PR.

Art. 2º. Publique-se, registre-se e encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para cumprimento.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 10 de setembro de 2026.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 14 de setembro de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassiana Pontes Gonçalves
Código Identificador:0A279B1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 54/2025 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA/PR E A EMPRESA CONECT SAÚDE LTDA

CONTRANTE MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.508/0001-52, com sede à Travessa a Sete de Setembro – Bairro Centro – Guaraqueçaba/PR – CEP 83.390-000 representada por seu prefeito senhor **ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n.º 039.773.459-07.

CONTRATADA: A empresa **CONECT SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.883.736/0001-02. localizada na Rod Guaratuba**, nº 244, Bairro Prainha, CEP: 83.280-000.** Guaratuba /PR**,** neste ato representada por seu(sua) Administrador(a) legalmente constituído(a), Sr(a). CLAUDEMIR LAURINDO, brasileiro, empresário, casado com regime parcial de bens, maior, portador da cédula de Identidade Nº 8.035.254-9, SSP-PR, CPF Nº 037.232.609 93, data de nascimento 25/06/1979, residente e domiciliado na Rua Antonina, Nº 760, Bairro Centro, na cidade de Francisco Beltrão – PR, CEP: 85.601-580

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RENOVAÇÃO PELO PERÍODO DE 45 DIAS.
De comum acordo procedem à renovação - prazo e valor - do Contrato Administrativo n.º 54/2026, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, para pagamento iniciando-se em 09.08.2026 e terminando-se em 22.09.2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas para a cobertura do valor oriundo da renovação contratual e do aumento qualitativo previstos deste termo aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 54/2026, que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.
E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.
Guaraqueçaba, 07 de agosto de 2026.

Município de Guaraqueçaba /PR
ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
CPF n.º 039.773.459-07
Prefeito de Guaraqueçaba – PR

Conect Saúde LTDA
CNPJ: 07.883.736/0001-02.
CLAUDEMIR LAURINDO,
CPF nº 037.232.609 93

NEIVA BORGERT
Secretária Municipal de Saúde do Município de Guaraqueçaba – PR

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:1C4A97BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.118, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

LEI MUNICIPAL Nº 1.118, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

Atribui a denominação da praça central do Município de Honório Serpa – Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, aprovou e eu, Prefeito Municipal, **JOÃO CARLOS GARBIN**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica a Praça Central do Município de Honório Serpa – Estado do Paraná, denominada de professora Ivete da Silva Miranda.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Pilar
Código Identificador:C6C03277

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.119, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

LEI MUNICIPAL Nº 1.119, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

Institui a Política Municipal de Fomento ao Associativismo Empresarial e às Redes de Cooperação de Negócios.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, aprovou e eu, Prefeito Municipal, **JOÃO CARLOS GARBIN**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Fomento ao Associativismo Empresarial e às Redes de Cooperação de Negócios, com o objetivo de estimular a união de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais (MEIs) e produtores

locais para o fortalecimento econômico e aumento da competitividade do município.

Art. 2º Para fins desta Lei, considera-se associativismo empresarial a organização formal ou informal de agentes econômicos que, preservando sua autonomia jurídica, integram-se em redes, consórcios, associações de classe, cooperativas ou núcleos setoriais para alcançar objetivos comuns de mercado.

Art. 3º São diretrizes da Política Municipal de Fomento ao Associativismo Empresarial:
I - Estímulo às compras coletivas, visando a redução de custos de insumos e matérias-primas para as empresas associadas;
II - Incentivo à criação de marcas coletivas, selos de origem geográfica e certificações de qualidade para os produtos do município;
III - Apoio à inovação tecnológica compartilhada e à capacitação continuada de gestores e colaboradores;
IV - Facilitação do acesso a novos mercados, rodadas de negócios, feiras comerciais e exportações por meio da atuação conjunta;
V - Fomento ao crédito cooperativo e a fundos de aval baseados no associativismo.

Art. 4º Para a consecução dos objetivos desta Lei, o Poder Executivo poderá:
I - Disponibilizar espaço físico em equipamentos públicos para a realização de feiras de negócios, rodadas de conciliação comercial e exposições organizadas por associações empresariais;
II - Firmar parcerias com entidades do Sistema S (Sebrae, Senai, Sesc, Sesi, Senac), universidades e institutos de pesquisa para oferecer mentoria de governança corporativa e gestão de redes de empresas;
III - Divulgar e incentivar a participação de associações de micro e pequenas empresas nos processos de licitação pública municipal, nos termos da legislação federal vigente.

Art. 5º Fica instituído o "Dia Municipal do Associativismo Empresarial", a ser comemorado anualmente no dia 15 de julho, passando a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Parágrafo único. Na data mencionada no caput, poderão ser realizadas rodadas de negócios, painéis de inovação, palestras públicas e premiações voltadas ao reconhecimento de iniciativas associativas de sucesso locais.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Pilar
Código Identificador:00E3C7AC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 10.520/02 e lei 14.133 e legislação complementar, tornam público extrato de CONTRATO, referente ao **Pregão Eletrônico n°22/2026.**

Item (01): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **MG CONFECÇÕES LTDA**
CNPJ nº 43.241.372/0001-12
ESPÉCIE: Contrato nº 57/2026 – Pregão Eletrônico nº 22/2026.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 105 (CENTO E CINCO) CAMISETAS PERSONALIZADAS PARA OS ALUNOS PARTICIPANTES DA FORMATURA DO PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E À VIOLÊNCIA - PROERD 2026, COM FORNECIMENTO INTEGRAL EM ENTREGA ÚNICA.**
VALOR TOTAL: **R$ 1.878,45 (mil oitocentos e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).**
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 dias da data de emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 1081 de 16 de dezembro de 2025

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
295	16/006	12.361.0021.2.058	33.90.32.	2000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

DATA DA ASSINATURA: 14/09/2026
FORO: Comarca de Coronel Vivida – PR

JOÃO CARLOS GARBIN–
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patricia Brizola
Código Identificador:33DE677F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°22/2026

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026
Para que surta os efeitos jurídicos e legais e de acordo com o que consta do presente Pregão Eletrônico n°22/2026, efetuamos a ADJUDICAÇÃO do item ao licitante:à proponente vencedora do item (01) **MG CONFECÇÕES LTDA inscrita no CNPJ º 43.241.372/0001-12,** com endereço Rua João Pessoa, nº 1808, Sala 1006, Centro, Pinhalzinho/SC, CEP 89.870-000. Ofereceu um lance no valor global e total **R$ 1.878,45 (mil oitocentos e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).** Que tem por finalidade**AQUISIÇÃO DE 105 (CENTO E CINCO) CAMISETAS PERSONALIZADAS PARA OS ALUNOS PARTICIPANTES DA FORMATURA DO PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E À VIOLÊNCIA - PROERD 2026, COM FORNECIMENTO INTEGRAL EM ENTREGA ÚNICA.**
Ciências aos interessados.
Encaminhe se para as demais providencias legal.
Honório Serpa - PR, 14 de Setembro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026
Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Eletrônico n°22/2026, uma vez que de acordo com os instrumentos apresentados tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal 10.520/02 e Lei 14.133 e não havendo recurso pendente,HOMOLOGOo presente certame, aceitando os termos da proposta para **AQUISIÇÃO DE 105 (CENTO E CINCO) CAMISETAS PERSONALIZADAS PARA OS ALUNOS PARTICIPANTES DA FORMATURA DO PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E À VIOLÊNCIA - PROERD 2026, COM FORNECIMENTO INTEGRAL EM ENTREGA ÚNICA.** Em favor, conforme segue à proponente vencedora do item (01) **MG CONFECÇÕES LTDA inscrita no CNPJ º 43.241.372/0001-12,** com endereço Rua João Pessoa, nº 1808, Sala 1006, Centro, Pinhalzinho/SC, CEP 89.870-000. Ofereceu um lance no valor global e total **R$ 1.878,45 (mil oitocentos e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).**
Encaminhe se para as demais providencias legal.
Honório Serpa - PR, 14 de Setembro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patricia Brizola
Código Identificador:F684FFF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente da Câmara Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, em cumprimento do Artigo 9º, § IV da Lei Complementar nº 101/2000, "Lei de Responsabilidade Fiscal", torna público e CONVIDA todas as Autoridades Municipais e toda a Comunidade interessada para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA de demonstração e avaliação do cumprimento de metas fiscais, relativa ao 2º Quadrimestre de 2026 dos Poderes Executivo e Legislativo.
A AUDIÊNCIA PÚBLICA será realizada a partir das 18h:00 do dia 28 de SETEMBRO de 2026, na Câmara Municipal de Iguaraçu, localizado a Rua Manoel Abrantes Filho, 344, Jardim Bela Vista, nesta cidade.

Iguaraçu – Pr., 14 de setembro de 2026.

SIDNEI ROBERTO FEDRIGO
Presidente

Publicado por:
Decio Vicente Galdino Cardin
Código Identificador:19F46DB7

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 185/2026

Prefeitura Municipal de Iguaraçu
Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222 - CEP: 86.750-000
CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUARACU/PR
DECRETO N.º 185/2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IGUARACU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 42/2025, de 23 de dezembro de 2025.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 100.000,00 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade - 12002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional - 10.301.0010.2044000 - FUNCIONAMENTO UBS ANTONIO MENDES VASCONCELOS	
Despesa - 653 - 339030 - 00334 - MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	100.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:
Receitas:
171957011300000000 - 351 - Emenda Parlamentar FMS T.M.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de IGUARACU/PR, em 14 de setembro de 2026

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:52D66153

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE SORTEIO PÚBLICO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2026 - LEILOEIRO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 026/2026

O MUNICÍPIO DE IGUARAÇU, Estado do Paraná, por meio do setor de licitações e contratos, torna público, para conhecimento dos interessados e demais credenciados no Edital de Credenciamento nº 005/2026 — cujo objeto é o credenciamento de Leiloeiros Públicos Oficiais, devidamente matriculados e em situação regular perante a Junta Comercial competente, para a prestação de serviços técnicos especializados destinados à realização de leilões públicos, visando à alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio do município de Iguaraçu/PR, que fará realizar **SORTEIO PÚBLICO**, nos termos dos itens 7.3 e 7.4 do Edital, para definição da ordem inicial de convocação dos Leiloeiros Públicos Oficiais habilitados.

O sorteio será realizado por meio de **plataforma eletrônica online de sorteio público**, em sessão pública, com transmissão pelo canal oficial da Prefeitura Municipal de Iguaraçu no YouTube, https://www.youtube.com/@LicitacaoIguaracu, ou poderá ser acompanhado o sorteio de forma presencial na sala de licitações do Paço Municipal, situado à Rua Otávio Pedro da Silva, nº 294 – Centro, assegurando ampla publicidade, transparência e isonomia entre os participantes, na seguinte data e horário:

Data: 25/09/2026
Horário: 10h00min (horário de Brasília)
Plataforma: a ser divulgada 10 minutos antes da sessão no canal do Youtube supracitado

Participarão do sorteio os seguintes Leiloeiros Públicos Oficiais habilitados, conforme Relações de
Credenciados e Habilitados de 19/08/2026 e 04/09/2026:

• FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO
• LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA
• JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA
• GUSTAVO MORETTO GUIMARÃES DE OLIVEIRA
• ALEX SANDRO VIEIRA FELIX
• CAMILA DE MOURA GAIA PELLISSARI
• LUIS CARLOS DALL AGNOL
• JORGE MARCO AURÉLIO BIAVATI
• LUIZ BARBOSA LIMA JUNIOR
• LÉLIA MARIA DE PAULA LENZ CESAR GAUDENCIO
• CONRADO AUGUSTO CARVALHO DE MAGALHÃES
• RICARDO FERREIRA GOMES
• SIDNEY BELARMINO FERREIRA JUNIOR
• HELCIO KRONBERG
• JOACIR MONZON POUEY
• PEDRO LERNER KRONBERG
• JAQUELINE SPERANÇA
• PAULO ALEXANDRE HEISLER
• ADALBERTO SCHERER FILHO
• JEREMY WU SANTIAGO DA COSTA E SILVA
• GUILHERME EDUARDO STUTZ TOPOROSKI
• CÁTIA FERNANDA ALIEVI TOPOROSKI
• DANIEL ELIAS GARCIA
• GIANCARLO PETERLONGO LORENZINI MENEGOTTO
• LUCIANO MARANGONI
• FABIO MARLON MACHADO

• DIEGO WOLF DE OLIVEIRA
• ALEXSANDER PRETTI DOMINGOS
• ANDERSON LUCHTENBERG

A ordem de classificação resultante do sorteio definirá a sequência de convocação para a execução dos serviços, iniciando-se pelo primeiro classificado e seguindo sucessivamente os demais credenciados, em sistema de rodízio sucessivo, de acordo com o estabelecido em Edital.

Iguaraçu, 14 de setembro de 2026.

ADRIANA ALVES SÉRGIO DRIUSSI
Agente de Contratação

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:80D1BCC8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO 035/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2026- PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU/PR

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2026

ORIGEM: Pregão Eletrônico SRP nº 035/2026
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ Nº: 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: MILANO COMÉRCIO DE PNEUMATICOS LTDA – CNPJ Nº 36.097.231/0001-02, com sede na Rua João Carlos Marinho, 25, Jardim Bortolon, na cidade de Xanxerê/SC, CEP: 89.820-000.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada dos itens remanescentes declarados desertos e fracassados no Pregão Eletrônico nº 029/2026, compreendendo pneus novos, câmaras de ar e protetores destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota oficial da Prefeitura Municipal de Iguaraçu/PR, abrangendo veículos leves, utilitários, ambulâncias, vans, ônibus escolares, caminhões, máquinas pesadas, tratores, implementos agrícolas e demais equipamentos pertencentes às Secretarias Municipais, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR: R$ 307.372,00(trezentos e sete mil, trezentos e setenta e dois reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 14/09/2026 à 14/09/2027.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2026

ORIGEM: Pregão Eletrônico SRP nº 035/2026
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ Nº: 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: TEREZA PNEUS LTDA – CNPJ Nº 01.179.914/0001-24, com sede na Rua Francisco Nunes, 432, Bairro: Rebouças, na cidade de Curitiba/PR, CEP: 80.215-000.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada dos itens remanescentes declarados desertos e fracassados no Pregão Eletrônico nº 029/2026, compreendendo pneus novos, câmaras de ar e protetores destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota oficial da Prefeitura Municipal de Iguaraçu/PR, abrangendo veículos leves, utilitários, ambulâncias, vans, ônibus escolares, caminhões, máquinas pesadas, tratores, implementos agrícolas e demais equipamentos pertencentes às Secretarias Municipais, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR: R$ 8.428,00(oito mil, quatrocentos e vinte e oito reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 14/09/2026 à 14/09/2027.

Iguaraçu, 14 de setembro de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:72BFDEDC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DESERTO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 035/2026

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 14.133/21 face ao constante nos autos de Processo nº. 174/2026, referente ao Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe,

HOMOLOGO COMO DESERTOS OS ITENS DAS TABELAS ABAIXO, referente ao procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Eletrônico instaurado e registrado sob o n.º 035/2026, com fulcro no art. 71 da Lei 14.133/21, a qual objetiva o Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada dos itens remanescentes declarados desertos e fracassados no Pregão Eletrônico nº 029/2026, compreendendo pneus novos, câmaras de ar e protetores destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota oficial da Prefeitura Municipal de Iguaraçu/PR, abrangendo veículos leves, utilitários, ambulâncias, vans, ônibus escolares, caminhões, máquinas pesadas, tratores, implementos agrícolas e demais equipamentos pertencentes às Secretarias Municipais, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITENS DESERTOS			
Item	**Unid**	**Quant**	**Descrição**
4	Unid	1	**PNEU 110/90-17 Borrachudo** Marca padronizada: Goodyear, Pirelli, Continental, Michelin, Firestone e Bridgestone.
5	Unid	1	**PNEU 90/90-19 Liso** Marca padronizada: Goodyear, Pirelli, Continental, Michelin, Firestone e Bridgestone.
9	Unid	2	**PNEU 6.50-10** Marca padronizada: Goodyear, Pirelli, Continental, Michelin, Firestone e Bridgestone.
14	Unid	14	**PROTETOR DE CÂMARA DE AR 14.00/R24** Marca padronizada: Pirelli, Michelin e Maggion.
15	Unid	2	**PNEU 7.00-12 COM 12 LONAS** Marca padronizada: Goodyear, Pirelli, Continental, Michelin, Firestone e Bridgestone.
16	Unid	2	**CÂMARA DE AR 7.00-12** Marca padronizada: Pirelli, Michelin e Maggion.
17	Unid	2	**PROTETOR DE CÂMARA DE AR 7.00-12** Marca padronizada: Pirelli, Michelin e Maggion.
18	Unid	2	**PNEU 6.00-9 COM 10 LONAS** Marca padronizada: Goodyear, Pirelli, Continental, Michelin, Firestone e Bridgestone.
19	Unid	2	**CÂMARA DE AR 6.00-9** Marca padronizada: Pirelli, Michelin e Maggion.
20	Unid	2	**PROTETOR DE CÂMARA DE AR 6.00-9** Marca padronizada: Pirelli, Michelin e Maggion.

Iguaraçu, 14 de setembro de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:5E08478C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO RESCISÃO DOS ITENS DOS CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

EXTRATO RESCISÃO DO ITEM 21 DO CONTRATO Nº 16/2026 – CIS/AMCESPAR - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

Processo Administrativo nº 010/2026
Contratante: CIS/AMCESPAR, CNPJ Nº. 00.358.098/0001-53
Contratada: Dentemed Equipamentos Odontológicos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 07.897.039/0001-00, Inscrição Estadual nº 001.005.921-0010, com sede na Rua Antônio Gravatá, n° 136 A, Bairro Betânia, CEP 30.570-040, Belo Horizonte/MG, doravante denominado como CONTRATADA, neste ato representado por

LEONARDO ANTONIO RODRIGUES CURY, portador do CPF nº 758.729.606-97.
Objeto: **Aquisição de equipamentos médico-hospitalares e odontológicos destinados às unidades ambulatoriais e ao Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS AMCESPAR. Convênio nº 213/2025 da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde do Paraná**
Razões da rescisão

Adoto por seus fundamentos o inteiro teor das informações apresentados no processo administrativo a qual, solicitou desistência do item 21 do Contrato 16/2026 ao setor de fiscalização de contratos. No intuito de dar continuidade nas atividades internas, utiliza-se do presente instrumento de rescisão do item do Contrato 16/2026.
Nessa esteira, depreende-se Fundamentação: artigo 138 da Lei Nº 14.133/2021, e Clausula Decima Segunda do Contrato, em conformidade com os procedimentos de informação da contratada.

Irati, 14 de setembro de 2026

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS/AMCESPAR
Contratante

DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ: n.º 07.897.039/0001-00
Contratada

EXTRATO RESCISÃO DOS ITENS 9 -11 e 18 DO CONTRATO Nº 18/2026 – CIS/AMCESPAR - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

Processo Administrativo nº 010/2026

Contratante: CIS/AMCESPAR, CNPJ Nº. 00.358.098/0001-53
Contratada: JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 54.647.123/0001-48, com sede na Rua Diva Proença, N° 995, Centro, CEP 86.870-000 Ivaiporã – PR, doravante denominado como CONTRATADA, neste ato representado por JESSICA TAVARES DA SILVA com o CPF n°: 076.207.169-98.
Objeto: **Aquisição de equipamentos médico-hospitalares e odontológicos destinados às unidades ambulatoriais e ao Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS AMCESPAR. Convênio nº 213/2025 da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde do Paraná.**

Razões da rescisão

Adoto por seus fundamentos o inteiro teor das informações apresentados no processo administrativo a qual, solicitou desistência dos itens 9, 11 e 18 do Contrato 18/2026 ao setor de fiscalização de contratos. No intuito de dar continuidade nas atividades internas, utiliza-se do presente instrumento de rescisão do item do Contrato 18/2026.
Nessa esteira, depreende-se Fundamentação: artigo 138 da Lei Nº 14.133/2021, e Clausula Decima Segunda do Contrato, em conformidade com os procedimentos de informação da contratada.

Irati, 14 de setembro de 2026

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS/AMCESPAR
Contratante

JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
CNPJ: n.º 54.647.123/0001-48
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:8FA464CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 085/2026

SÚMULA: AUTORIZA O VEREADOR ALEX SANDRO FERNANDES, A VIAJAR A CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N° 002/2023, DE 21/12/2023.

R E S O L V E:

Autorizar o Vereador e Presidente **ALEX SANDRO FERNANDES**, brasileiro, casado, empresário, Vereador deste Legislativo Municipal, inscrito no CPF N° 023.XXX.XXX-16, Matrícula 65, residente e domiciliado, nesta Cidade e Comarca de Iporã, a viajar à Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, com o veículo marca HYUNDAI/CRETA1TA PLATINUM, com saída no dia 15 de setembro de 2026 e retorno no dia 18 de setembro de 2026, com 03 (três) diárias, no valor de R$ 850,05 (oitocentos e cinquenta reais, e cinco centavos) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 2.550,15 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais e quinze centavos), para participar do Curso**: SEGURANÇA DIGITAL NO LEGISLATIVO MUNICIPAL SEGURANÇA DIGITAL NO LEGISLATIVO MUNICIPAL Proteção de Dados, Prevenção de Crimes Cibernéticos e Fortalecimento da Governança: responsabilidades dos Vereadores, Assessores, Servidores e do Controle Interno na defesa das informações públicas e da integridade institucional por meio do PROLEGIS.**
O Curso será Promovido pela Empresa NS–CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA., e que será realizado no Auditório do Hotel Wyndham, Rua Rui Barbosa, 394, 85851-170, na Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 5º da Lei Municipal nº 1660/2019, de 29/11/2019, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno:
Art. 5º ....
a) - atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme solicitação prévia da diária;
c) - a legislação deverá prever que a omissão na apresentação da documentação acima implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido".

(....)

As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

A autorização foi concedida, haja vista a manifestação do vereador conforme o protocolo interno.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

ALEX SANDRO FERNANDES
Presidente

LEONARDO FLORES DOS SANTOS
1°secretário

Publicado por:
Fabiane Sardims
Código Identificador:7FFF2324

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 086//2026

SÚMULA: AUTORIZA O VEREADOR DANIEL JOSÉ NEVES A VIAJAR A CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N° 002/2023, DE 21/12/2023.

R E S O L V E:
Autorizar o Vereador **DANIEL JOSÉ NEVES**, brasileiro, casado, Produtor Rural, Vereador deste Legislativo Municipal, inscrito no CPF N° 010.XXX.XXX-54, Matrícula 61, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a viajar à Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, com o veículo marca HYUNDAI/CRETA1TA PLATINUM, com saída no dia 15 de setembro de 2026 e retorno no dia 18 de setembro de 2026, com 03 (três) diárias, no valor de R$ 850,05 (oitocentos e cinquenta reais, e cinco centavos) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 2.550,15 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais e quinze centavos), para participar do Curso**: SEGURANÇA DIGITAL NO LEGISLATIVO MUNICIPAL SEGURANÇA DIGITAL NO LEGISLATIVO MUNICIPAL Proteção de Dados, Prevenção de Crimes Cibernéticos e Fortalecimento da Governança: responsabilidades dos Vereadores, Assessores, Servidores e do Controle Interno na defesa das informações públicas e da integridade institucional por meio do PROLEGIS.**
O Curso será Promovido pela Empresa NS–CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA., e que será realizado no Auditório do Hotel Wyndham, Rua Rui Barbosa, 394, 85851-170, na Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 5º da Lei Municipal nº 1660/2019, de 29/11/2019, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno:
Art. 5º ....
a) - atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme solicitação prévia da diária;
c) - a legislação deverá prever que a omissão na apresentação da documentação acima implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido".

(....)

As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

A autorização foi concedida, haja vista a manifestação do vereador conforme o protocolo interno.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

ALEX SANDRO FERNANDES
Presidente

LEONARDO FLORES DOS SANTOS
1° Secretário

Publicado por:
Fabiane Sardims
Código Identificador:C1CBAC5D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA EMERGENCIAL N° 025/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°163/2026
O Município de Iporã/PR torna público o resultado da Dispensa de Licitação Emergencial, fundamentada no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, destinada à contratação emergencial de empresa especializada para a execução de dispositivos de drenagem pluvial do tipo "boca de dragão", compreendendo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à completa execução dos serviços, em estrita conformidade com as especificações, dimensões, detalhamentos e demais condições constantes do projeto técnico elaborado pelo engenheiro responsável.
Após análise da pesquisa de preços, da documentação de habilitação e do parecer jurídico, foram declaradas vencedoras as seguintes empresas:

Lote	Empresa	Valor (R$)
06 – Material de Construção	E. HERRIG MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	R$ 157.224,80
08 – tubo de concreto	SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA	R$ 372.500,00
09 – Mão de obra	FORTEC ENGENHARIA CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	R$ 200.000,00

As empresas vencedoras encaminharam toda a documentação exigida, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e com as exigências estabelecidas no Termo de Referência, tendo sido constatado o atendimento integral aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, quando aplicáveis, razão pela qual foram declaradas HABILITADAS para a presente contratação.
Publique-se

Iporã-PR, 14 de setembro de 2026

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:041BC318

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 197/2026

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 077/2026, objetivando a contratação futura e parcelada de empresa especializada para a prestação de serviços de locação, montagem, operação e desmontagem de palco e sistema de sonorização e iluminação profissional de grande porte, destinados à realização de eventos promovidos pelo Município de Iporã/PR, tendo sido declaradas vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
J PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO - LOCACOES	R$30.000,00
M K IBRAHIM	R$59.100,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 14 de setembro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:F6A5EA9B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 198/2026

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA AGENTE DE CONTRAÇÃO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO DISPENSA SIMPLIFICADA Nº 025/2026.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre propostas apresentadas no Dispensa Simplificada nº 025/2026, objetivando a Contratação de empresa especializada para a execução de dispositivos de drenagem pluvial do tipo "boca de dragão", compreendendo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à completa execução dos serviços, em estrita conformidade com as especificações, dimensões, detalhamentos e demais condições constantes do projeto técnico elaborado pelo engenheiro responsável., tendo sido declaradas vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
E. HERRIG MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.	R$157.224,80
SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA.	R$ 372.500,00
FORTEC ENGENHARIA CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	R$ 200.000,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 14 de setembro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:73E9F86A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 199/2026

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO SIMPLIFICADA Nº 026/2026.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado e adjudicado o resultado da Dispensa de Licitação Simplificada, cujo objeto é Contratação de paramédicos para prestação de serviços de atendimento pré-hospitalar durante a realização da "Expo Iporã 2026" que será realizada nos dias 09, 10 e 11 de outubro de 2026, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos constantes do processo administrativo correspondente:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
FERNANDA MELO GUIDETTI 10173622976	47.531.690/0001-79	R$13.800,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 14 de setembro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:DEA4A1F0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL

Processo Administrativo nº 143/2026 | Pregão Eletrônico nº 061/2026
Contrato nº 145/2026 | Empresa: P. C. R. ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA | CNPJ 07.598.969/0001-55

EXTRATO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 145/2026
PROCESSO: nº 143/2026.
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 061/2026.
PARTES: Município de Iporã/PR, CNPJ nº 75.738.484/0001-70, e P. C. R. ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA, CNPJ nº 07.598.969/0001-55.
OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços e o fornecimento de materiais necessários à realização de eventos promovidos pelo Município de Iporã, conforme a necessidade da Administração Municipal.
VALOR ORIGINAL DO CONTRATO: R$ 425.500,00.
OBJETO DO TERMO: extinção consensual do Contrato nº 145/2026, para regularização da formalização do registro de preços previsto no edital, conforme decisão administrativa e parecer jurídico juntados aos autos.
FUNDAMENTO: art. 138, II e § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
SITUAÇÃO DA EXECUÇÃO: ausência de empenho, ordem de serviço, execução, liquidação e pagamento, conforme certidões constantes do processo.
DATA DA ÚLTIMA ASSINATURA E INÍCIO DOS EFEITOS: 27/08/2026.
REFERÊNCIA: extrato original publicado em 28/08/2026, edição 3605 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, código identificador 5E624B1F.
Os atos regulares do procedimento licitatório permanecem preservados nos limites da decisão administrativa. A ata de registro de preços será formalizada e divulgada em instrumento próprio.
Iporã/PR, 14 de Setembro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal de Iporã

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:D861927F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1455/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA VIVIANE DOS SANTOS PUCHETTI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 10 de setembro de 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **VIVIANE DOS SANTOS PUCHETTI,** brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob nº. 105.xxx.xxx-56, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo de **AGENTE**

COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOVA SANTA HELENA, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 10 de setembro de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 14 de setembro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:62BC1334

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1456/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SUELY MACHADO MOREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 10 de setembro de 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SUELY MACHADO MOREIRA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 685.xxx.xxx-15, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO IPIRANGA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 10 de setembro de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 14 de setembro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:210B3DB9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1457/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA TATIANE APARECIDA DE OLIVEIRA FONSECA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 10 de setembro de 2026 de 2026, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **TATIANE APARECIDA DE OLIVEIRA FONSECA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 058.xxx.xxx-60, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 10 de setembro de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 14 de setembro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:F5A26C7F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1458/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LUZIENE AQUINO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 10 de setembro de 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **LUZIENE AQUINO DA SILVA**, brasileira, inscrita no C.P.F. sob nº. 020.xxx.xxx-89, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, contratada através do contrato nº. 057/2025, aprovada em Processo Seletivo Simplificado, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 10 de setembro de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 14 de setembro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:47127E23

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1459/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MAIRA FERREIRA CANOVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 08 de setembro de 2026, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MAIRA FERREIRA CANOVA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 032.xxx.xxx-70, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em

Concurso Público, para o cargo de **ENFERMEIRA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 08 de setembro de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 14 de setembro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:59358CFA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1460/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA HELIANA ALMEIDA ANACLETO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 11 de setembro de 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **HELIANA ALMEIDA ANACLETO DA SILVA**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 037.xxx.xxx-02, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovada em Concurso Público para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 11 de setembro de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 14 de setembro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:5141FF23

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1461/2026

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA TAINÁ BOTURA DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 2496/2026.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidora **TAINÁ BOTURA DE OLIVEIRA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 099.xxx.xxx-21, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOVA SANTA HELENA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 02/06/2023 à 01/06/2024, a contar de 21/09/2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 14 de setembro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:7610F015

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1462/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ALINE FERNANDA WAGNER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 10 de setembro de 2026, 14 (catorze) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ALINE FERNANDA WAGNER,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 050.xxx.xxx-01, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, contratada através do contrato nº. 034/2026, aprovada em Processo Seletivo Simplificado, para o cargo de **RECEPCIONISTA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 10 de setembro de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 14 de setembro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:8F5EC2BF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1463/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR MARCELO ROBERTO SERRAO DE OLIVEIRA REIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 09 de setembro de 2026, 02 (dois) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **MARCELO ROBERTO SERRAO DE OLIVEIRA REIS,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº. 828.xxx.xxx-06, residente e domiciliado na Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná,

ocupante do Cargo de **MEDICO PLANTONISTA**, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 09 de setembro de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 14 de setembro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:C2BA2194

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1464/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA GISELE CRISTINA RIBEIRO PEGORARO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 02 de setembro de 2026, 03 (três) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **GISELE CRISTINA RIBEIRO PEGORARO,** brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob nº 037.xxx.xxx-11, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 02 de setembro de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 03 de dezembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:42C12819

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DA DISPENSA Nº 026/2026

A agente de contratação comunica aos interessados no edital Dispensa de Licitação, na forma Simplificada, conforme Lei nº 14.133/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO SIMPLIFICADA Nº 026/2026, que tem por objeto **Contratação de paramédicos para prestação de serviços de atendimento pré-hospitalar durante a realização da "Expo Iporã 2026" que será realizada nos dias 09, 10 e 11 de outubro de 2026**, a lista dos credenciados:

CREDENCIADAS

FERNANDA MELO GUIDETTI 10173622976, inscrita no **CNPJ sob nº 47.531.690/0001-79**

Município de Iporã-PR, aos 14 dias do mês de setembro de 2026

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E634A4DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

CAMARA MUNICIPAL DE IRATI
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA NR. 001/2026 - AGÊNCIA DE PUBLICIDADE - 1º RETIFICADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI-PR

AVISO DE LICITAÇÃO – 1º RETIFICADOR

CONCORRÊNCIA Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 18/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE UMA AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA CONCEPÇÃO, PLANEJAMENTO, CRIAÇÃO, EXECUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS, BEM COMO NA REALIZAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI-PR.
Preço global estimado até: R$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais).
Abertura dia **04 de novembro de 2026, às 14h00min** no auditório da Câmara Municipal, sito à Rua Dr. Correia, 139 – Centro – Irati – PR.

Informações complementares: A cópia do edital completo e demais informações encontram-se a disposição dos interessados no endereço acima citado das 8h00min às 11h30min e 13h00min às 17h30min de segunda a sexta-feira, informações pelo fone 0XX42-3423-2344, também está disponível no site www.irati.pr.leg.br e https://irati.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/2/licitacoes.

Irati-PR, 11 de setembro de 2026.

RAFAELLA MAIER

Publicado por:
Gerson Vicente Domingues
Código Identificador:546FBD58

PROCURADORIA
DECRETO Nº 669/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 317 da Lei Municipal nº 1796, de 24 de dezembro de 2001, com a redação dada pelo art. 16 da Lei nº 2167 de 21 de dezembro de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fixa a URM – Unidade de Referência Municipal – para fins de atualização monetária dos créditos tributários municipais: **SETEMBRO/2026** em R$ 112,04 (cento e doze reais e quatro centavos).

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de outubro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 14 de setembro de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Fernanda Taiok Kuc
Código Identificador:490DF6B7

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 089/2026

Súmula: Altera a Portaria nº 017/2026, que dispõe sobre a designação de servidores responsáveis pelo recebimento de mercadorias e serviços referentes a Secretaria de Arquitetura Engenharia e Urbanismo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis,
RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o **art. 1º** da Portaria nº 017/2026, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Ficam designados os servidores; **BEATRIX MARJORIE GARCIA MAIA PALÁCIOS MOYA**, engenheira civil, matrícula nº 5067813; **ISABELA MORES FURMAM**, engenheira civil, matrícula nº 5066898; **RENATA MARIA TONIOLO,** engenheira civil, matrícula nº 5067672; **EVELYN SHELY SOLAREVISKI SOARES,** engenheira civil, matrícula nº 5066487; **VICTOR HUGO LACERDA,** engenheiro civil, matrícula nº 5067418; **MATEUS BLANSKI,** engenheiro civil, matrícula nº 5067579; **JOSIANE FEDALTO** assistente administrativa, matrícula nº 4701390; **JOSIANE CORREIA PERDONCINI,** assistente administrativa, matrícula nº 2600530, **FLAVIO MARINSKI**, assistente administrativo, matrícula nº 4108700, para atuarem como responsáveis pelo recebimento de mercadorias e serviços, atestando o recebimento ou não recebimento dos mesmos nas Notas e/ou Documentos Fiscais expedidos por fornecedores/credores diversos.".

Art. 2º - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais disposições da Portaria nº 017/2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando integralmente a portaria 080/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 14 de setembro de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Fernanda Taiok Kuc
Código Identificador:2DFCDDE8

PROCURADORIA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONVOCAÇÃO

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado PSS 001/2025, regulamentado pelo Decreto 233 e 259/2025, convoca os nomes abaixo relacionados munidos dos documentos constantes no Item 10.2 do referido Edital, a apresentarem-se na Secretaria Municipal de Saúde, situada na **Av. Vicente Machado, 515 - 1º andar - Centro, no dia 16 de setembro de 2026** impreterivelmente no horário das 08h30.
Cabe ressaltar o disposto no Edital 001/2025, item 9.3 "O candidato convocado que não comparecer e não comprovar os requisitos conforme estabelecido neste Edital, será automaticamente eliminado do PSS, não cabendo pedido de prorrogação de prazo para providenciar os documentos comprobatórios" ; e item 9.5 "O candidato que deixar de comparecer em 03 (três) dias úteis após a convocação e/ou deixar de apresentar o termo de Desistência, perderá automaticamente a vaga e será excluído da lista de classificados, sendo convocado o candidato seguinte na ordem de classificação".

CARGO: TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM (PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE IRATI)

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
26º	KELLY CRISTINA COGINSKI	10.XXX.986-0	050

Publicado por:
Jessica Fernanda Taiok Kuc
Código Identificador:020A2E98

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
DECRETO 552 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - SUPERAVIT

MUNICIPIO DE IRATI
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 552/2026 de 01/08/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE IRATI, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 5298/2025 de 17/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$196.484,26 (cento e noventa e seis mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais e vinte e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08		SECRETARIA DE SAUDE	
08.001		FUNDO MUNIC SAUDE/DEPARTAMENTO MÉDICO	
08.001.10.301.1001.2.143		ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE	
137 - 3.3.90.30.00.00	2438	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
10		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	
10.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001.08.243.0801.2.074		FUNDO MUN 1A INFANCIA, CÇA E ADOLESCENTES	
176 - 3.3.90.14.00.00	880	DIÁRIAS - CIVIL	7.000,00
177 - 3.3.90.30.00.00	880	MATERIAL DE CONSUMO	26.817,16
10.001.08.244.0801.2.002		BLOCO GESTAO DO SUAS	
191 - 3.3.30.93.00.00	2236	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	53,20
195 - 3.3.90.30.00.00	880	MATERIAL DE CONSUMO	22.666,04
10.001.08.422.0801.2.079		FUNDO MUN PESSOAS IDOSAS	
213 - 3.3.90.30.00.00	2213	MATERIAL DE CONSUMO	681,49
213 - 3.3.90.30.00.00	900	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
10.002		DEPARTAMENTO DE DIREITOS HUMANOS	
10.002.08.244.0801.2.003		BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	
240 - 3.3.90.30.00.00	2244	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
27		SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES	
27.001		GESTÃO DA SECRETARIA DA MULHER, DA CRIANÇA E DO IDOSO - SEMUCI	
27.001.14.422.3501.2.028		FUNDO MUN DA POLITICA DA MULHER	
575 - 3.3.90.30.00.00	2260	MATERIAL DE CONSUMO	4.266,37
578 - 3.3.90.39.00.00	2260	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
		Total Suplementação:	196.484,26

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, Superávit financeiro;
Art 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE IRATI, Estado do PR, em 1 de Agosto de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:B88C9B66

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
DECRETO 612 - CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

MUNICIPIO DE IRATI

ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 612/2026 de 01/08/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE IRATI, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 5360/2026 de 01/07/2026.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$372.000,00 (trezentos e setenta e dois mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.001		DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
07.001.12.361.1201.2.077		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
619 - 3.3.50.43.00.00	103	SUBVENÇÕES SOCIAIS	255.340,00
07.002		DEPTO DE EDUCACAO INFANTIL	
07.002.12.365.1201.2.117		MANUTENCAO DAS CMEIS MUNICIPAIS	
620 - 3.3.50.43.00.00	103	SUBVENÇÕES SOCIAIS	116.660,00
		Total Suplementação:	372.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, Anulação de dotações;

Redução			
07		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.001		DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
07.001.12.361.1201.2.077		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
63 - 3.3.90.34.00.00	103	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	372.000,00
		Total Redução:	372.000,00

Art 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE IRATI, Estado do PR, em 1 de Agosto de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:E7C52FDA

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
DECRETO 613 - CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

MUNICIPIO DE IRATI
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 613/2026 de 19/08/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE IRATI, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 5298/2025 de 17/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08		SECRETARIA DE SAUDE	
08.001		FUNDO MUNIC SAUDE/DEPARTAMENTO MÉDICO	
08.001.10.301.1001.2.143		ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE	
151 - 4.4.90.52.00.00	518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
10		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	
10.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001.08.243.0801.2.074		FUNDO MUN 1A INFANCIA, CÇA E ADOLESCENTES	
621 - 4.4.50.42.00.00	2312	AUXÍLIOS	150.000,00
		Total Suplementação:	152.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, Superávit financeiro;
Art 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE IRATI, Estado do PR, em 19 de Agosto de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:7D1FF2A4

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão, na forma eletrônica nº 040/2026. Processo Administrativo nº 185/2026.
Objeto: Contratação para a reforma e revitalização do Portal de Entrada do Município de Irati.
Tipo: Menor Preço Global.
Recebimento e abertura das propostas: Até as 09h00min do dia 01 de outubro de 2026.
Sessão pública/lances: após análise das propostas.
Local de acesso e participação: www.bll.org.br

Editais disponíveis em: https://irati.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/.

AVISO DE SUSPENSÃO

Inexigibilidade nº 077/2026. Processo Administrativo n° 166/2026.
Objeto: Chamamento Público de fornecedores e recebimento das propostas de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações e quantitativos no Anexo I - Termo de Referência.
A Autoridade Competente do Município de Irati-PR informa a suspensão do referido processo para análise de questionamentos.

Editais disponíveis em: https://irati.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/.

Irati, 14 de setembro de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elike Alceu Vasco
Código Identificador:EFA31632

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 033/2026. Objeto: aquisição de móveis, equipamentos variados, eletrônicos, eletrodomésticos, equipamentos e materiais para academia, materiais e utensílio para copa, equipamentos para cozinha, toldo, equipamentos médicos e odontológicos, livros, e correlatos, para uso no Complexo Social Cidade Amiga do Idoso, no âmbito do Convênio n° 4500074515 – ITAIPU. **Contrato de fornecimento nº 117/2026** Contratada: A C de Paula Comercio e Serviços, CNPJ: 48.537.117/0001-35. Valor contratado: R$ 41.750,00 (quarenta e um mil, setecentos e cinquenta reais) referente ao lote 03. **Contrato de fornecimento nº 118/2026** Contratada: Cirurgica JM - Comercio de Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ: 55.909.512/0001-67. Valor contratado: R$ 1.744,55 (mil setecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) referente aos lotes 16, 18, 19, 20, 21, 26. **Contrato de fornecimento**

nº 119/2026 Contratada: Dembinski & Mikoski Ltda, CNPJ: 28.453.476/0001-05. Valor contratado: R$ 12.840,80 (Doze mil oitocentos e quarenta reais e oitenta centavos) referente aos lotes 27, 36, 37. **Contrato de fornecimento nº 120/2026** Contratada: Dimago Distribuidora e Importadora Ltda, CNPJ: 04.376.164/0001-79. Valor contratado: R$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais) referente ao lote 05. **Contrato de fornecimento nº 121/2026** Contratada: Doramel Ltda, CNPJ: 17.932.562/0001-76. Valor contratado: R$ 1.249,99 (Mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos) referente ao lote 12. **Contrato de fornecimento nº 122/2026** Contratada: Encap Bolsas e Capas Ltda, CNPJ: 32.876.614/0001-28. Valor contratado: R$ 7.650,00 (Sete mil seiscentos e cinquenta reais) referente ao lote 24. **Contrato de fornecimento nº 123/2026** Contratada: GO Vendas Eletrônicas Ltda, CNPJ: 36.521.392/0002-62. Valor contratado: R$ 18.480,00 (Dezoito mil quatrocentos e oitenta reais) referente ao lote 4. **Contrato de fornecimento nº 124/2026** Contratada: K.C.R.S. Comercio de Equipamentos Ltda, CNPJ: 21.971.041/0001-03. Valor contratado: R$ 21.500,00 (Dezoito mil quatrocentos e oitenta reais) referente ao lote 34. **Contrato de fornecimento nº 125/2026** Contratada: KW Informatica Ltda, CNPJ: 14.208.959/0001-21. Valor contratado: R$ 1.570,00 (Mil quinhentos e setenta reais) referente aos lotes 6 e 11. **Contrato de fornecimento nº 126/2026** Contratada: LD Eletronicos Ltda, CNPJ: 49.129.309/0001-75. Valor contratado: R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais) referente ao lote 35. **Contrato de fornecimento nº 127/2026** Contratada: Medmed Comercio de Materiais Hospitalares Ltda, CNPJ: 03.490.195/0001-93. Valor contratado: R$ 508,13 (Quinhentos e oitoreais e trezecentavos) referente os lotes 8, 9, 10 e 14. **Contrato de fornecimento nº 128/2026** Contratada: Rhino Comercio Ltda, CNPJ: 67.130.762/0001-83. Valor contratado: R$ 5.448,00 (Cinco mil quatrocentos e quarenta e oito reais) referente os lotes 29, 30, 31, 32 e 33. **Contrato de fornecimento nº 129/2026** Contratada: Valdivia Baptista Soares Ltda, CNPJ: 29.993.513/0001-22. Valor contratado: R$ 8.471,20 (Oito mil quatrocentos e setenta e um reais e vinte centavos) referente os lotes 1, 2 e 7. **Contrato de fornecimento nº 130/2026** Contratada: Vinicius Guilherme dos Santos Ltda, CNPJ: 97.546.883/0001-71. Valor contratado: R$ 8.065,00 (Oito mil e sessenta e cinco reais) referente os lotes 15, 17, 25 e 28. **Contrato de fornecimento nº 131/2026** Contratada: V. S. Costa & Cia Ltda, CNPJ: 05.286.960/0001-83. Valor contratado: R$ 6.000,00 (Seis mil reais) referente ao lote 13. **Contrato de fornecimento nº 132/2026** Contratada: Ynemed Produtos Médicos e Hospitalares Ltda, CNPJ: 51.740.794/0001-60. Valor contratado: R$ 1.238,40 (Mil duzentos e trinta e oito reais e quarenta centavos) referente aos lotes 22 e 23. Prazo de execução: 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:7883264F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 048/2022
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 047/2022; CONTRATO nº. 048/2025.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em administração de estágios para estudantes em exercício de atividades nas diversas áreas da Administração Pública, conforme Lei 11.788/2008, que operacionalize a contratação de estagiários.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, CNPJ nº. 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA NO PARANÁ - CIEE, inscrita no CNPJ: sob nº 76.610.591/0001-80, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Ivo Leão, nº 42, Centro.
OBJETIVO: promover a ALTERAÇÃO da Clausula Oitava visando a prorrogação de prazo de vigência de 15/09/2026 à 15/09/2027.
Ficam mantidas as demais clausulas e condições estabelecidas no instrumento inicial.
FORO: COMARCA DE ANDIRÁ – PR.

Itambaracá, 14 de setembro de 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamires Fernanda Teixeira
Código Identificador:0CA982B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 358/2026

Súmula: Dispõe sobre a concessão de Licença por 02 (dois) meses), na forma do Art. 139 da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder a Senhora **ELAINE DE SOUZA OLIVEIRA**, funcionária concursada, Matrícula nº 400635, no cargo de **PROFESSOR** do Quadro Próprio do **MAGISTÉRIO** da Prefeitura Municipal de Itambaracá, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitida em **09 de Fevereiro de 2006**, **Licença por 02 (dois) meses** de acordo com o disposto no Artigo n.º 139 da Lei Municipal n.º 687 de 24 de março de 1994, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) do período aquisitivo de **09/02/2006 a 09/02/2011**, com início em **14 de setembro de 2026 e término aos 12 de novembro de 2026.**

Art.2 º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE SETEMBRO DE 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:2B57CCF6

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N° 21/2026

Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família a servidor do SAMAE.

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 132 da Lei Municipal nº 687/1994 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itambaracá;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e assistência direta à cônjuge do servidor, em razão de procedimento cirúrgico e respectivo período de recuperação;

CONSIDERANDO a documentação médica apresentada e o requerimento formulado pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor VINÍCIOS CURSO RUIZ, matrícula nº 3, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, a partir de 14 de setembro de 2026, nos termos do art. 132 da Lei Municipal nº 687/1994.

§ 1º A licença será usufruída enquanto se mostrar indispensável a assistência direta do servidor à sua cônjuge, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da remuneração, nos termos do § 4º do art. 132 da Lei Municipal nº 687/1994.

§ 2º Cessada a necessidade de assistência antes do término do prazo máximo previsto no § 1º, o servidor deverá comunicar imediatamente a Administração e reassumir o exercício de suas funções.

Art. 2º O período efetivamente usufruído da licença será registrado nos assentamentos funcionais do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 14 de setembro de 2026.

Itambaracá/PR, 14 de setembro de 2026.

PAULO ZAMBONI
Superintendente do SAMAE

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:452656D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 011/2026 – CMDCA

SÚMULA: Aprova a inscrição do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora – SFA de Itambé/PR junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE ITAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, especialmente no que se refere à política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e às medidas de proteção;
CONSIDERANDO que o acolhimento familiar constitui medida protetiva, provisória e excepcional, destinada a crianças e adolescentes afastados temporariamente do convívio familiar por determinação da autoridade competente;
CONSIDERANDO o disposto no art. 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente, que estabelece a necessidade de inscrição dos programas de proteção e socioeducativos junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO a Resolução Conjunta CNAS/CONANDA nº 01, de 18 de junho de 2009, que aprova o documento "Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes";
CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, reconhecendo o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora como serviço da Proteção Social Especial de Alta Complexidade;
CONSIDERANDO que o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora tem por finalidade organizar o acolhimento temporário de crianças e adolescentes em residências de famílias previamente selecionadas, capacitadas e acompanhadas pela equipe técnica responsável, garantindo atendimento individualizado e convivência familiar e comunitária;
CONSIDERANDO a documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Itambé, responsável pela execução do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora – SFA;
CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada, incluindo a proposta de funcionamento do Serviço, sua organização técnica e administrativa, espaço físico destinado à execução das atividades e demais documentos necessários ao processo de inscrição;
CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em reunião realizada no dia 10 de setembro de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º APROVAR a inscrição do SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA – SFA DE ITAMBÉ/PR, executado pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Itambé, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
Art. 2º O Registro é válido no período de 15/09/2026 a 15/09/2028.
Art. 3º O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora integra a Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e destina-se ao acolhimento provisório e excepcional de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por medida de proteção, mediante determinação da autoridade competente.
Art. 4º A execução do Serviço deverá observar os princípios, diretrizes e normativas estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, pela Política Nacional de Assistência Social, pelo Sistema Único de Assistência Social – SUAS, pela Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, pelas Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes e demais legislações e normativas pertinentes.
Art. 5º O Serviço deverá assegurar, dentre outros aspectos:
I – o caráter excepcional e provisório do acolhimento;
II – a preservação dos vínculos familiares e comunitários, sempre que não houver impedimento judicial ou técnico;
III – o atendimento individualizado e em ambiente familiar;
IV – o acompanhamento sistemático da criança ou adolescente acolhido, da família acolhedora e da família de origem ou extensa;
V – a preparação e o acompanhamento das famílias acolhedoras;
VI – a atuação articulada com o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e com a Rede de Proteção Municipal;
VII – a busca prioritária pela reintegração da criança ou adolescente à sua família de origem ou extensa e, quando esta não for possível, o encaminhamento para família substituta, conforme determinação da autoridade judiciária;
VIII – o respeito à dignidade, à privacidade, à história de vida e aos direitos fundamentais das crianças e adolescentes atendidos.
Art. 6º Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no âmbito de suas atribuições, acompanhar e fiscalizar a manutenção das condições que fundamentaram a presente inscrição, podendo solicitar, a qualquer tempo, documentos, informações e providências necessárias à garantia dos direitos das crianças e adolescentes atendidos.
Art. 7º A manutenção da inscrição do Serviço fica condicionada ao cumprimento da legislação vigente, das resoluções dos Conselhos de Direitos e de Assistência Social, bem como das demais normativas relacionadas à execução dos serviços de acolhimento.
Art. 8º Fica autorizada a emissão do respectivo Certificado de Inscrição do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora – SFA, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itambé/PR.
Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itambé/PR, 15 de setembro de 2026.

MARIA MADALENA DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA– Itambé/PR

Publicado por:
Rosana Gomes Reis
Código Identificador:665EC2F4

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 147/2026 DE 14/09/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambe, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1476/2025 de 01/12/2025.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.001.10.304.0003.2.037. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
784 - 3.3.90.39.00.00 35494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 60.000,00

Total Suplementação: 60.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambe, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:DA2BEF24

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 113/2026 - ID/TCE: 43094

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: AAZ SAÚDE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ/MF: 17.238.455/0001-42

OBJETO: Aquisição de equipamentos de fisioterapia para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR CONTRATUAL: R$ 18.533,00 (dezoito mil e quinhentos e trinta e três reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo de Pregão eletrônico nº 19/2026.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 10/09/2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Cristina Silva Messias
Código Identificador:CB4AFE0A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 07/2026

Para que produzam-se os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso IV do art. 71 da Lei n° 14.133/2021, **HOMOLOGO** o Credenciamento **nº 07/2026**, com objeto ora licitado, o qual resume-se por: **Credenciamento de profissionais especializados na execução de oficinas socioeducativas, culturais e esportivas junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV,** em favor das empresas: WESLEI ZANOTI VIEIRA**,** com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 396.863.408-07, no valor total de R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais) com os lotes 1, 4; GINAI CARDOSO SIMEONI**,** com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 13.595.605/0001-14, no valor total de R$ 34.560,00 (trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais) com os lotes 3, 5; DIORSI SANTOS LESSA**,** com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 53.944.813/0001-04, no valor total de R$ 34.560,00 (trinta e quatro mil e quinhentos e sessentas) com os lote 6.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Itambé/PR, aos 14 de setembro de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:72FA35FC

PROCURADORIA JURÍDICA
RESOLUÇÃO Nº006/ 2026

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho e da Proposta Assistencial para Requalificação da Unidade Básica de Saúde 24 Horas de Itambé – PR, com aporte de recursos do Estado do Paraná (SESA/PR).

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ – PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Federal nº 8.142/1990 e demais normas do Sistema Único de Saúde (SUS), e:

CONSIDERANDO o Plano de Trabalho apresentado pela Secretária Municipal de Saúde para a requalificação da Unidade Básica de Saúde 24 Horas (CNES 4041321), com readequação de 1.719,52 m² de área existente, sem ampliação construída;

CONSIDERANDO o valor estimado do pleito de R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), a ser financiado com recursos da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA/PR);

CONSIDERANDO a relevância do empreendimento para qualificar o atendimento de urgência e emergência 24 horas, estruturar 11 leitos de internação clínica de retaguarda, 1 sala de cirurgia ambulatorial (com 2 macas na recuperação) e apoio diagnóstico por Raio-X e Ultrassonografia;

CONSIDERANDO a inserção e alinhamento do estabelecimento à 15ª Regional de Saúde – Maringá/ Pr. e à Rede de Atenção à Saúde;

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação dos conselheiros presentes na Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada em 08 de setembro de 2026.

RESOLVE:
Art. 1º APROVAR o Plano de Trabalho e a Proposta Assistencial de Requalificação da Unidade Básica de Saúde 24 Horas do Município de Itambé – PR (CNES 4041321), no valor estimado de R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), a ser pleiteado junto à SESA/PR.
Art. 2º AUTORIZAR o encaminhamento desta Resolução à Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA/PR) e à 15ª Regional de Saúde – Maringá/ Pr. para instrução e formalização do convênio/ repartição de recursos.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itambé – Pr, 09 de setembro de 2026.

LUIZ FLORENTINO RIBEIRO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Itambé – PR.

TATIANA EMERGENTE GONÇALVES ANTONIASSI
Secretária Municipal de Saúde
Itambé – PR.

Publicado por:
Liliane Inacio de Paula
Código Identificador:58A2C6A3

PROCURADORIA JURÍDICA
RESOLUÇÃO Nº007/ 2026

Dispõe sobre a aprovação do 1º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) de 2026, do Município de Itambé, Estado do Paraná.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e considerando a Deliberação Plenária ocorrida em reunião extraordinária realizada no dia 08 de setembro de 2026.

RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar o 1º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) de 2026, do Município de Itambé, Estado do Paraná.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itambé – Pr, 09 de setembro de 2026.

LUIZ FLORENTINO RIBEIRO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Itambé – PR.

TATIANA EMERGENTE GONÇALVES ANTONIASSI
Secretária Municipal de Saúde
Itambé – PR.

Publicado por:
Liliane Inacio de Paula
Código Identificador:76EA6BDC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 4370/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 4370/2026
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: A S T Antunes Comércio e Serviços Ltda – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.038.989/0001 – 70.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de gêneros alimentícios para composição de cestas básicas destinadas as famílias em situação de vulnerabilidade social, cadastradas e acompanhadas pelo Departamento Municipal de Assistência Social do Município de Itapejara D'Oeste - PR, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico Nº 90038/2026.
Valor do Contrato: R$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data do Contrato: 14 (quatorze) de Setembro de 2026.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:D8B1E2A0

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2501/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 2501/2026
DATA: 11.09.2026
Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 82 da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder pelo período de 08.09.2026 a 06.01.2027, a Licença Maternidade a Sra. Ana Leticia farias, cadastrada na Matricula 012.835-1, ocupante do Cargo de Agente Comunitária da Dengue
Art. 2º) O período da Licença Maternidade pode ser prorrogado em mais 60 (sessenta) dias, em conformidade com a Lei n° 2079/2022.
Art. 3º) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.
Art. 4º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08.09.2026, revogada as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de setembro do ano de 2026.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:A3389158

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 060/2025 DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS E A ESCOLHA DA MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU/PR.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Presidente do **CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU/PR.**

CONSIDERANDO Lei Municipal nº 892/2024 de 19 de novembro de 2024 e Lei Municipal n° 915/2025 de 14 de abril de 2025.
CONSIDERANDO Resolução Nº 001/2026 de 10 de setembro de 2026 do Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Itaperuçu/PR;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Esporte e Lazer:
I) REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:
a) Representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:
Altair Sabadin Junior – Titular
Jonatan Buava dos Santos – Suplente

b) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Maria Eduarda de Miranda – Titular
Liziany Colli Machado de Jesus – Suplente

c) Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Weberton Ceccon Barros – Titular
Rosane Stresser – Suplente

d) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Elton João de Moura – Titular
Adriano Sales Faria - Suplente
II) REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:
a) Representantes da Associação União Central:
Vilmar Wozniak - Titular
Victor Manoel Wozniak - Suplente

b) Representantes Dos Professores de Ed. Física de Itaperuçu:
Dhieinisson Diego dos Santos. - Titular
Lincoln Bini de Sousa - Suplente

c) Representantes Dos Atletas de Itaperuçu
Alan Aleixo – Titular
João Lucas de Lara - Suplente

d) Representante da Sociedade Civil:
Odenilson dos Santos – Titular
Carlos Wesley Moreira dos Santos - Suplente

Art. 2º. A Mesa Diretora do Conselho Municipal de Esporte e Lazer, será composta pelos seguintes membros:
PRESIDENTE: VILMAR WOSNIAK – Representante da Sociedade Civil Organizada.
VICE-PRESIDENTE: MARIA EDUARDA DE MIRANDA - Representante do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Fica designado como Secretário Executivo do Conselho Municipal de Esporte e Lazer, o servidor municipal FELIPE DOS SANTOS.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marjory Louise Pedroso de Moraes
Código Identificador:BCEF2F83

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 393/2026 DE 03 DE SETEMBRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias ao servidor **RENATO FILTER LEAL,** portador da Cédula de Identidade RG **Nº *******747/PR,** CPF **Nº ********960,** matrícula **62651,** ocupante de Cargo Efetivo **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, referente ao Período Aquisitivo 2024 a 2025, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 13 de Outubro de 2026 a 22 de Outubro de 2026.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:9135F100

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 394/2026 DE 03 DE SETEMBRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **ROSEMARI DO NASCIMENTO TOME,** portadora da Cédula de Identidade RG **Nº *******920/PR,** CPF **Nº ********920,** matrícula **2561,** ocupante de Cargo Efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, referente ao Período Aquisitivo 2025 a 2026, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 21 de Setembro de 2026 a 30 de setembro de 2026.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º- Conceder ao servidor supracitado a conversão de 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:4BAEE8B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 395/2026 DE 03 DE SETEMBRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **GLENIR APARECIDA LARA SABADIM FURQUIM,** portadora da Cédula de Identidade RG **Nº *******853/PR,** CPF **Nº ********974,** matrícula **9961,** ocupante de Cargo Efetivo de **SERVENTE**, referente ao Período Aquisitivo 2025 a 2026, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 19 de Outubro de 2026 a 28 de Outubro de 2026.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:1FE615EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 396/2026 DE 03 DE SETEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias ao servidor **EDILSON RUIZ DE FREITAS,** portador da Cédula de Identidade RG **Nº *******799/PR,** CPF **Nº ********920,** matrícula **65141,** ocupante de cargo eletivo **PREFEITO MUNICIPAL**, referente ao Período Aquisitivo 2025 a 2025, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 27 de Outubro de 2026 a 05 de Novembro de 2026.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

SILMARA MACHADO DE JESUS
Secretária de Administração

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:BD863B7D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 402/2026 DE 08 DE SETEMBRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **ELIS FERNANDA SANTOS NATEL DE LARA,** portadora da Cédula de Identidade RG **Nº *******761/PR,** CPF **Nº ********925,** matrícula **63561,** ocupante de Cargo de Comissão **GESTOR DO NÚCLEO DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL**, referente ao Período Aquisitivo 2025 a 2026, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 14 de Outubro de 2026 a 23 de Outubro de 2026.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:7C22F19E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 397/2026 DE 08 DE SETEMBRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Suprimir a insalubridade da servidora **KAROLYN CRISTINA PORTES,** portadora do RG nº **201/PR,** matrícula **61441**, ocupante do cargo efetivo de **Assistente Administrativo.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:462EFFA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 398/2026 DE 08 DE SETEMBRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Nomear a partir desta data, **JOICE LAIS STRESSER LOURENCO,** portadora do RG **Nº *******929/PR,** CPF **N° ********935,** para o cargo efetivo de **EDUCADOR INFANTIL,** sob o número de matrícula **69691,** aprovada no Concurso Público edital 001/2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:55C7BC6F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 399/2026 DE 08 DE SETEMBRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Nomear a partir desta data, **DARILDO RODRIGUES MARTINS,** portador do RG **Nº *******942/PR,** CPF **Nº ********900,** para o cargo de provimento em Comissão de **COORDENADOR DE ASSUNTOS DA COMUNIDADE,** sob o número de matrícula **69701**, percebendo a remuneração da simbologia CC-05, junto ao Gabinete do Prefeito, em conformidade com a Lei Nº 905 de 17 de Março de 2025.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:D3A7BEF8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 400/2026 DE 08 DE SETEMBRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE**:**

Art.1º- Readequar a Função Gratificada da FG-7 para a FG-6 concedida ao servidor **WELIFER FELIPE DE CRISTO COUTINHO**, portador do RG **Nº *******474/PR,** sob o número de matrícula **61031**, ocupante do cargo efetivo de **Assistente Administrativo**. A solicitação fundamenta-se na necessidade de adequação da função exercida às responsabilidades atualmente atribuídas ao servidor, considerando a complexidade das atividades desenvolvidas no âmbito dos processos licitatórios, bem como a necessidade de acompanhamento, organização e execução de procedimentos administrativos relacionados às contratações públicas. O servidor desempenha atividades que exigem responsabilidade, conhecimento técnico, atenção aos prazos e observância da legislação aplicável às licitações e contratos administrativos, contribuindo diretamente para o regular andamento dos processos a para atendimento das demandas do Departamento.

Art.2º – O servidor supracitado continuará percebendo dos vencimentos de seu cargo efetivo acrescido de Função Gratificada, adequando sua remuneração ao valor da simbologia FG-6.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:BEEA781D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 401/2026 DE 08 DE SETEMBRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Designar a partir desta data, a servidora **SILVANA APARECIDA RIBEIRO LIMA DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº *******817/PR**, CPF ********938,** matrícula **68841**, ocupante de Cargo efetivo **EDUCADOR FÍSICO**, ao exercício da Função Gratificada (FG-07), disposta na Lei Nº 940 de 29 de Agosto de 2025. A servidora desempenha atividades de relevante responsabilidade

junto ao Programa Cuida Mais, contribuindo diretamente para o acompanhamento e atendimento aos usuários, bem como para a organização e execução das ações previstas pelo programa. Além disso, atua nas atividades de fortalecimento corporal desenvolvidas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, destinadas a população idosa, realizadas em três localidades do interior do Município, o que exige deslocamentos, organização das atividades e acompanhamento dos participantes. Dessa forma, considerando a responsabilidade, a abrangência territorial, a necessidade de deslocamento e a importância das atividades desenvolvidas.

Art.2º – A servidora supracitada continuará percebendo dos vencimentos de seu cargo efetivo acrescido de Função Gratificada, adequando sua remuneração ao valor da simbologia FG-7.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:FD8B4A90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
EDITAL N°004/2026 CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2026

EDITAL N°004/2026

CONVOCAÇÃO

Processo Seletivo Simplificado n° 001/2026

SÚMULA: CONVOCA CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2026.

O Prefeito do Município de Itaúna do Sul, no uso de suas atribuições e considerando a realização do Processo Seletivo simplificado n° 001/2026, **RESOLVE**:
Art. 1º Convocar o seguinte Candidato, para comprovar as informações fornecidas no formulário de pontuação de títulos, assim como os requisitos mínimos para o cargo:

CARGO 07: MOTORISTA – 40 HORAS

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
EMERSON VIEIRA DA SILVA	05*.***.***.30	1º

Art. 2º O candidato convocado deverá comparecer até 21/09/2026 no Departamento de Pessoal com xerox autenticado **ou** original de toda documentação exigida no edital do Processo Seletivo Simplificado nº001/2026, inclusive os já enviados no ato da inscrição, para contratação.
Parágrafo único: O candidato que não apresentar toda documentação exigida no edital nº 01/2026 no prazo estabelecido fica automaticamente eliminado.

Art. 3º Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE SETEMBRO DE 2026.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:C3662E9F

ADMINISTRAÇÃO RH
EDITAL N°005/2026 CONVOCAÇÃO

EDITAL N°005/2026

CONVOCAÇÃO

Processo Seletivo Simplificado n° 001/2026

SÚMULA: CONVOCA CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2026.

O Prefeito do Município de Itaúna do Sul, no uso de suas atribuições e considerando a realização do Processo Seletivo simplificado n° 001/2026, **RESOLVE**:

Art. 1º Convocar o seguinte Candidato, para comprovar as informações fornecidas no formulário de pontuação de títulos, assim como os requisitos mínimos para o cargo:

CARGO 07: MOTORISTA – 40 HORAS

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
EDVALDO HONORATO DOS ANJOS	81*.***.***.72	2º

Art. 2º O candidato convocado deverá comparecer até 21/09/2026 no Departamento de Pessoal com xerox autenticado **ou** original de toda documentação exigida no edital do Processo Seletivo Simplificado nº001/2026, inclusive os já enviados no ato da inscrição, para contratação.
Parágrafo único: O candidato que não apresentar toda documentação exigida no edital nº 01/2026 no prazo estabelecido fica automaticamente eliminado.

Art. 3º Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE SETEMBRO DE 2026.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:BB698CF8

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 356/2026

PORTARIA Nº 356/2026
De 14 de setembro de 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre a solicitação de inclusão no final da lista de candidato aprovado e convocado no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026 para o cargo de Motorista e adota outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º Tornar público que o candidato Emerson Vieira da Silva, CPF 05*.***.***-30, aprovado e convocado para o cargo temporário de Motorista, na 1ª (primeira) colocação, do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026 do Município de Itaúna do Sul, solicitou formalmente seu respectivo deslocamento para o final da fila de classificação, por não ter interesse neste momento ao cargo temporário para o qual foi aprovado e convocado, o que fica deferido.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de setembro de 2026.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:9955F7CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
COMUNICADO - ERRATA

A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, através do presente instrumento COMUNICA, a todos os interessados, que no dia 22 de setembro de 2026, às 09:30, nas dependências do Centro Municipal do Idoso, será realizada Audiência Pública para avaliação do cumprimento das metas fiscais LDO relativas ao 2º Quadrimestre de 2026.

Ivaí, 01 de setembro de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal de Ivaí - PR

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:34798362

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2026

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2026
CONTRATANTE: Município de Ivaí – PR
CONTRATADA: MEGA SHW ENTRETERIMENTO LTDA
DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Locação de Carreta da Alegria destinada a proporcionar lazer, entretenimento e integração à população durante as festividades de natal do município.
Dotação orçamentária:
03.001.04.122.0402.2005.3.3.90.39.00.00
VALOR R$30.000,00 (trinta mil reais
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.
RATIFICADO EM 09/09/2026

ORLIANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Caroline Stadler
Código Identificador:6FC3B7FB

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO N° 004/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 (LEI FEDERAL N° 14.133/2021).
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO N° 004/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
(Lei Federal n° 14.133/2021).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
A autoridade competente no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta nos autos do processo em epígrafe, RESOLVE:
A autoridade competente no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta nos autos do processo em epígrafe, RESOLVE:
1. TORNAR SEM EFEITO parcialmente o Termo de Homologação publicado em 14/04/2026, exclusivamente no tocante à adjudicação do objeto à empresa **SOUL GESTAO DE NEGOCIOS LTDA (24327852000156) com o lote: 2** em razão de sua inabilitação na fase de apresentação de documentos para assinatura contratual.
2. RATIFICAR a desclassificação da referida empresa e a subsequente convocação da próxima classificada, nos termos da legislação vigente.
3. ADJUDICAR E HOMOLOGAR o objeto do presente certame licitatório em favor da empresa **ANAESP - ASSOCIACAO NACIONAL DE APOIO AO ENSINO, SAUDE E POLITICAS PUBLICAS DE DESENVOLVIMENTO com o lote: 2,** haja vista ter apresentado toda a documentação de habilitação exigida no edital e ter sido declarada habilitada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, pelo valor global de **R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).**
4. DETERMINAR a convocação da empresa adjudicatária para a assinatura do contrato no prazo legal.
Ivaí, 08 de setembro de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:634A1EA1

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO – PSS 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ – PR
EXTRATO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO – PSS 001/2026

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

CARGO: **PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR**
VALOR: **R$ 1.911,69**
CONTRATADAS: **MARIA FERNANDA NUNES BARBOSA DOS SANTOS, MARGARETE DORST, KETLIN SCHEUNEMANN, LURDENI DE CASTRO, LUIZ FELIPE LEMES BOMFIM, ELIANE LEMES DOS SANTOS, FABIELI DE ALMEIDA KOMETZ, LIDIA MORAES DE PAULA, EDIELE MOLETA BUENO, GISLAINE SEBASTIANI FRANCO e LILIAN DA LUZ PADILHA**
VIGENCIA DO CONTRATO 14/09/2026 A 14/09/2027.
DATA: **14/09/2026**.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:1EF3FCB5

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 264/2026

PORTARIA Nº 264/2026

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **CATIANE MOREIRA HNEDA**, ASSESSORA DE DIVISÃO matricula 1328412, Licença Maternidade de cento e vinte (120) dias, no período de 06 de setembro de 2026 a 03 de janeiro de 2027.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de setembro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO, em 14 de setembro de 2026 de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:49A92A74

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 265/2026

PORTARIA Nº 265/2026

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. **TIAGO HNEDA**, MOTORISTA, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de trinta (30) dias a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 23/05/2024 a 22/05/2025, para o período concessivo de 14 de setembro de 2026 a 13 de outubro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de setembro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 14 de setembro de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:E7066280

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 266/2026

PORTARIA Nº 266/2026

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 395/92,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra **MARLENE KRUK BOBEK**, matricula 9311, Professora, **LICENÇA ESPECIAL**, no período de 21 de setembro de 2026 a 19 de dezembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de setembro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 14 de setembro de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:B3E6B426

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
APOSTILAMENTO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **LEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n°. 03.725.725/0001-35.**
OBJETO: **O presente apostilamento tem por objeto o reajuste financeiro do Contrato de Prestação de Serviços nº. 143/2023, firmado com a empresa LEIS LTDA, que tem como objeto a Prestação de Serviço técnico especializado de consolidação, compilação, versionamento e gerenciamento dos atos oficiais do Município de Ivatuba.**
VALOR DO REAJUSTE: **Atualização do valor anual de R$ 4.752,48 (quatro mil setecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos) para o valor de R$ 4.845,16 (quatro mil oitocentos e quarenta e cinco reais e dezesseis centavos)**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba - Pr, 14 de setembro de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:5EA9D5AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3°. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº. 250/2023 CONCORRÊNCIA Nº. 001/2023-PMI ADITIVO DE VALOR E EXECUÇÃO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **EXTRACON MINERAÇÃO E OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n°. 02.539.384/0001-40.**
OBJETO: **O presente termo tem por objeto o aditivo de valor do Contrato de Contrato De Execução De Obras Nº. 250/2023, resultado do Concorrência Nº. 001/2023 que tem por objeto o a Pavimentação de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), Lote 01 – Vila Rural com área de 12.407,75 m² compreendendo as seguintes etapas: serviços preliminares; terraplenagem; base e sub-base; revestimento asfáltico; meio-fio e sarjeta; serviços de urbanização; sinalização de trânsito; drenagem; e ensaios de controle tecnológico.**

Item Aditivado:

Item	Undd	Qtdd	Descrição
1	M²	1	Execução de Pavimentação de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), Lote 01 – Vila Rural com área de 12.407,75 m² compreendendo as seguintes etapas: serviços preliminares; terraplenagem; base e sub-base; revestimento asfáltico; meio-fio e sarjeta; serviços de urbanização; sinalização de trânsito; drenagem; e ensaios de controle tecnológico

VALOR ADITIVADO: **R$ 79.194,22 (setenta e nove mil cento e noventa e quatro reais e vinte e dois centavos).**
VIGÊNCIA: **Inalterada.**
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **11 de novembro de 2026.**
EXECUÇÃO: **688 (seiscentos e oitenta e oito) dias.**
TÉRMINO DA EXECUÇÃO: **11 de novembro de 2026**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba - Pr, 14 de setembro de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:7F80CEC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 035/2026-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Eletrônico (SRP) nº. 035/2026-PMI, que tem por objeto Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais médico-hospitalares, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ivatuba, e nos termos da Lei nº. 14.133/2021, o Prefeito Municipal torna pública a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do presente objeto, em favor

das empresas: CIRURGICA ITAMBE LTDA, inscrita no CNPJ nº. 26.847.096/0001-11, no valor total de R$ 30.182,35 (trinta mil centos e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos), J DE BRITO – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 32.282.308/0001-63, no valor total de R$ 85.479,88 (oitenta e cinco mil quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos), CIRURGICA PRIME LTDA, inscrita no CNPJ nº. 46.116.717/0001-02, no valor total de R$ 21.881,41 (vinte e um mil oitocentos e oitenta e um reais e quarenta e um centavos), MEDINGA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº. 57.742.953/0001-42, no valor total de R$ 9.401,03 (nove mil quatrocentos e um reais e três centavos) e MHL MEDICAL LTDA, inscrita no CNPJ nº. 66.392.375/0001-52, no valor total de R$ 39.192,00 (trinta e nove mil cento e noventa e dois reais).

Declaro ainda que restaram fracassado o item 88

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 11 de setembro de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:412F8AE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 100/2026

Declara de utilidade pública, para fins ambientais, a Praça Central São José dos Bandeirantes, no Município de Jaguapitã/PR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 3º, inciso VIII, alíneas "b" e "d", da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, e nos artigos 14 e 20 da Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, no que couber,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de licenciamento ambiental, a área urbana correspondente à Praça Central São José dos Bandeirantes, situada no Município de Jaguapitã/PR, objeto da Matrícula nº 6331, Livro nº 2, do Serviço de Registro de Imóveis de Jaguapitã/PR:

I - Uma área de terras medindo 14.720,00 m² (quatorze mil, setecentos e vinte metros quadrados), referente à praça central da cidade, com a denominação de Praça São José dos Bandeirantes, com as seguintes divisas e confrontações: pela Avenida Paraná, apresenta uma distância de 115,00 metros; pela Rua Bahia, apresenta uma distância de 128,00 metros; pela Rua Rio Grande do Norte, apresenta uma distância de 115,00 metros; e, finalmente, pela Rua Nemério Jacob, apresenta uma distância de 128,00 metros.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover todos os atos necessários à execução da obra de revitalização da praça, inclusive:

I – instruir o processo de licenciamento ambiental perante o órgão competente;

II – promover, quando tecnicamente indispensável, o manejo, a poda ou a supressão de vegetação existente na área, mediante prévia autorização do órgão ambiental competente.

Art. 3º A declaração de que trata este Decreto não implica desapropriação, alienação ou alteração da titularidade do imóvel, que permanece de propriedade do Município de Jaguapitã, afetado ao uso comum do povo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguapitã/PR, 14 de setembro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:D8CA965A

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 130/2026.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promoverá licitação na modalidade Pregão Eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E CONSERVATIVA DOS BENS IMÓVEIS, INSTALAÇÕES PREDIAIS, EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, ESPAÇOS ESPORTIVOS, UNIDADES DE SAÚDE, ESTABELECIMENTOS DE ENSINO, PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS, VIAS PÚBLICAS, PRAÇAS, PARQUES, CEMITÉRIOS E DEMAIS ESTRUTURAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR.

Local e Data do Credenciamento e da Realização Do Pregão: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **15 de setembro de 2026** até às 10h20m do dia **28 de setembro de 2026**. O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 10h30m do dia **28 de setembro de 2026**.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail pregao@jaguapita.pr.gov.br.

Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 14 de setembro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joao Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:927C9C2A

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 059/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: RM MANUTENCAO E REFRIGERACAO LTDA.

CNPJ: 53.287.797/0001-16

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO REFRIGERADOR DA MARCA GELOPAR, MODELO GRCE-2P, INSTALADO NA UBS DONA HIUTA, VISANDO GARANTIR SEU ADEQUADO FUNCIONAMENTO, CONSERVAÇÃO E CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES

DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR.

VALOR: R$ 890,00 (Oitocentos e noventa reais).
DATA: 14/09/2026.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:C9B4B51C

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2026

A Seção de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,
CONVOCA com base no edital resultado definitivo nº 007/2026 de 31/07/2026, para o ingresso no Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público, com resultado final homologado pelo Decreto nº 079/2026 de 05/08/2026, a candidata abaixo relacionada:
CUIDADOR(A) SOCIAL
ANA PAULA DOS SANTOS CAMARGO
A convocada acima deverá comparecer na Seção de Pessoal desta Prefeitura, no horário das 08:30 as 11:00 ou das 14:00 as 16:30, no período de 15/09 a 21/09/2026, munida dos seguintes documentos originais e 01 (uma) fotocópia simples conforme discriminado abaixo:

•
RG e CPF.

•
Título de eleitor.

•
Carteira de trabalho e N. º do PIS.

•
Certificado de reservista (homem).

•
01 (uma) foto 3x4 atual.

•
Comprovante de grau de instrução.

•
Comprovante de registro no respectivo conselho.

•
Comprovante de residência, N.º. de Telefone e e-mail.

•
Certidões Negativa de antecedentes criminais dos seguintes órgãos públicos (1- Federal /DPF, 2- Estadual/Instituto Identif. Polícia Civil e 3- Tribunal de Justiça/Juizado especial criminal), do lugar de residência dos últimos 05 anos.

•
Certidão de nascimento ou casamento.

•
Certidão de quitação com a obrigação eleitoral.

•
Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos e declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado.

•
Declaração completa de Imposto de renda pessoa física, exercício 2026 (exceto se for isento).

•
Auto declaração de raça/etnia.

•
Apresentar Atestado Médico que comprove Aptidão física e mental para o exercício das funções. (Retirar Guia)

•
Declaração que não foi demitido do serviço público municipal, estadual ou federal, conforme modelo fornecido pelo Recursos Humanos.

•
Declaração de recebimento ou não de proventos de aposentadoria, com código de benefício e a espécie, conforme modelo fornecido pelo Recursos Humanos.

•
Comprovação de carteira de vacina atualizada (apresentar atestado)

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 14 de setembro de 2026.

_____
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:6776FCD8

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 042/2026

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997**, NOTIFICAMOS,** aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Jaguapitã, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Jaguapitã:**

ORIGEM/OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – incentivo financeiro APS	7.887,72	11/09/2026
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – VENCIMENTOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	87.534,00	11/09/2026
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – incentivo financeiro APS – EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA / EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	82.000,00	11/09/2026

Jaguapitã, PR, 14 de setembro de 2026

TELIANA CAMPOS E PRADO PAIXÃO
Secretária Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Jaguapitã

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:EF9D123A

GOVERNO MUNICIPAL
ERRATA – PORTARIA Nº.613/2026

Na publicação do Diário Oficial Eletrônico (DOE), do dia 11/09/2026, a PORTARIA Nº. 613/2026, Código Identificador: C0A468A5, Edição 3614,

Onde se lê: DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 718,92(setecentos e dezoito reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA, Contadora, referente ao pagamento de 1 e ½ diária face a viagem que fará a Curitiba - Pr., para participar de reunião de trabalho sobre os recursos do Setor de Educação do Município, junto ao CIEDEPAR – Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná. Saída às 12h30 do dia 16/09/2026, e retorno às 22h00 do dia 17/09/2026, conforme o Processo nº.4093/2026.

Leia-se: DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 718,92(setecentos e dezoito reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA,** Contadora, referente ao pagamento de 1 e ½ diária face a viagem que fará a Curitiba - Pr., para participar de reunião de trabalho sobre os recursos do Setor de Educação do Município, junto ao CIEDEPAR – Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná. **Saída às 12h30 do dia 21/09/2026, e retorno às 22h00 do dia 22/09/2026**, por razões de adequação na agenda.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
Em 14 de setembro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:55D0B534

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 608/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E,

NOMEAR, a partir de 10/09/2026, no contrato temporário de Excepcional Interesse Público, devidamente aprovada no Processo Seletivo Simplificado, resultado definitivo Edital nº 07.02/2026 de 11/08/2026, com resultado final homologado pelo Decreto nº 086/2026 de 17/08/2026, para ingresso no Cargo Público de Monitor(a) de Transporte Escolar, desta Municipalidade com carga horaria semanal de 40 (quarenta) horas.

NOME	CPF
JULIA FERNANDA SOARES PAULINO	***.026.129 -**

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 09 de setembro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:A4546931

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 614/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E,

NOMEAR, a partir de 14/09/2026, no contrato temporário de Excepcional Interesse Público, devidamente aprovada no Processo Seletivo Simplificado, resultado definitivo Edital nº 07.02/2026 de 11/08/2026, com resultado final homologado pelo Decreto nº 086/2026 de 17/08/2026, para ingresso no Cargo Público de Monitor(a) de Transporte Escolar, desta Municipalidade com carga horaria semanal de 40 (quarenta) horas.

NOME	CPF
BRENDA HELOISA SILVA NEGRI	***.259.869 -**

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 11 de setembro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:F4F163F5

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 615/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E,

EXONERAR a pedido a Sr ª **JAQUELINE SILVEIRA LIMA**, Mat 8148274, portadora do CPF nº ***. 502.349-**, do cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR, conforme Protocolo Nº 4174/2026, a partir de **14/09/2026**.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 11 de setembro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:69D514C5

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 616/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92** (quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor do servidor público municipal Sr**. IVAN LUIZ PRADO**, Enfermeiro, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento que fará à Londrina – Pr., para participar no dia 17/09/2026, da oficina sobre gestão, assistência, qualidade e segurança do paciente. Saída às 07h00, e retorno às 17h30, conforme Processo nº.4115/2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 14 de setembro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:2B75542F

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
DECRETO Nº 099/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JAGUAPITÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 42/2025 de 17/12/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 418.500,00 (quatrocentos e dezoito mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Superávit Financeiro, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:
SUPLEMENTAÇÃO
17 Saneamento
17.001 Administração Geral
17.001.17.122.0017.0.105 Contribuição ao PASEP
52 - 3.3.90.47.00.00 076 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 6.500,00

17.001.17.122.0017.2.101 Manutenção do Processos Administrativos
56 - 3.1.90.11.00.00 076 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 210.000,00
43 - 3.3.90.39.00.00 076 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00
53 - 3.3.90.93.00.00 076 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 3.000,00
54 - 4.4.90.52.00.00 076 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.000,00

17.001.17.512.0017.1.201 Ampliação/Reforma/Reparação do Sistema de Água
48 - 4.4.90.51.00.00 076 OBRAS E INSTALAÇÕES 100.000,00

17.001.17.512.0017.2.103 Operação e Manutenção do Sistema de Agua Urbano
57 - 3.1.90.11.00.00 076 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 20.000,00

17.001.17.512.0017.2.104 Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto
58 - 3.1.90.11.00.00 076 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 32.000,00

17.001.17.512.0017.2.107 Atendimento ao Consórcio Público - Operacional
55 - 3.3.72.30.00.00 076 MATERIAL DE CONSUMO 17.000,00
Total: 418.500,00
Superavit Financeiro nas Fonte(s):
3076 RECURSO LIVRES - EXERCÍCIO ANTERIOR 076 418.500,00
Total: 418.500,00
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de JAGUAPITÃ, em 14/09/2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ANTONIO PAULINO DE MELLO
Diretor

LUCIENE BERNARDO SANTOS MATTOS
Contadora CRC/PR 056658/O-4

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos Mattos
Código Identificador:B00B5C10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2026 CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA**, em conformidade com as disposições contidas no Edital do Concurso Público nº 01/2026 para provimento de cargos efetivos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e considerando a homologação do referido processo por meio do Decreto nº 314/2026 publicado no Diário Oficial do Município em 25 de junho de 2026, **CONVOCA** os candidatos (as) aprovados (as) de acordo com o resultado final e classificação publicado no Diário Oficial do Município em 24 de junho de 2026, abaixo relacionado, a comparecer no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, conforme o **CAPÍTULO XVII – DA POSSE** do edital de abertura do processo de seleção de pessoal, a contar da publicação deste Edital na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda, situado na Av. Siqueira Campos nº 83, Centro, na cidade de Jardim Olinda - Estado do Paraná, no horário das 8:00 hs às 12:00 hs e das 13:00 hs às 17:00 hs para nomeação e posse nos termos do art. 27 da Lei Complementar Municipal nº 03/2020:

Cargo: **PROFESSOR**

Classificação	Nome do(a) Candidato(a) Aprovado(a)	Nº da Inscrição
1º Classificado	MURIEL OLIVEIRA SIERRA PARRON	97297

Cargo: **PROFESSOR DE ARTES**

Classificação	Nome do(a) Candidato(a) Aprovado(a)	Nº da Inscrição
1º Classificado	SABRINA JORGE DOS SANTOS	97128

Cargo: **PSICÓLOGO**

Classificação	Nome do(a) Candidato(a) Aprovado(a)	Nº da Inscrição
4º Classificado	LUCÉLIA OLIVEIRA STAPAIT	92010

Os aprovados deverão apresentar, como condição de nomeação e posse, os seguintes documentos:

a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identificação;
e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
f) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
g) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
h) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
i) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429/1992;
j) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a cargo público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;

k) Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da posse, de não ter sido demitido do serviço público estadual, federal ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à sua posse;
l) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
m) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
n) Cópia do comprovante de residência;
o) Número do PIS/PSEP;
p) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico;
q) Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo; e se divorciado com averbação de divórcio;
r) Dados bancários (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal).
s) Atestado de aptidão física e mental, emitido por médicos integrantes do quadro de servidores do Município de Jardim Olinda/PR.

A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis

O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório, ou, ainda a não apresentação de todos os documentos supracitados, acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a consequente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Concurso Público, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Jardim Olinda/PR, 14 de setembro de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:1CA567B4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 194/2026

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias ao servidor, **CARLOS HENRIQUE DA SILVA DE OLIVEIRA** correspondente ao período aquisitivo de 22 de maio de 2025 a 22 de maio de 2026.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 14 de setembro de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

GLEICIELLEN LOPES DA SILVA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Gleiciellen Lopes da Silva
Código Identificador:8C7522E7

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - JARDIM OLINDA/PR
PORTARIA Nº 006 DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de contrato de pessoal, contratado por tempo determinado, e dá outras providências.

ALEX SANDRO SANTANA DA SILVA, Diretor do Samae do Município de Jardim Olinda/PR, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDOque o prazo original do contrato temporário da Sr.ªJaqueline Alves Monteiro,encerra-se em14 de setembro de 2026;
CONSIDERANDOoComunicado Interno nº 021/2026, que apresenta as justificativas e fundamenta a necessidade de prorrogação do contrato temporário, em razão da permanência da necessidade dos serviços;
CONSIDERANDOa necessidade de assegurar a continuidade e a regularidade dos serviços prestados pelo SAMAE do Município de Jardim Olinda/PR;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica prorrogado, por prazo determinado, o contrato da Sr.ª**Jaqueline Alves Monteiro**, inscrita no CPF nº ***.**517.569-****, ocupante do cargo temporário de**Auxiliar de Serviços Gerais Feminino e/ou Masculino**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme Portaria n° 002 de 14 de abril de 2026.

Art. 2º A prorrogação de que trata o artigo anterior terá duração de **191 (cento e noventa e um) dias**, período compreendido de 15/09/2026 à 24/03/2027, permanecendo inalteradas as demais condições estabelecidas no contrato original.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jardim Olinda/PR, 14 de setembro de 2026.

ALEX SANDRO SANTANA DA SILVA
Diretor Do SAMAE
Portaria n° 41/2025

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Gestor de Recursos Humanos do SAMAE E RPPS
Portaria n° 001/2025

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:C73A212B

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - JARDIM OLINDA/PR
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO R.H. Nº 001/2026 (SAMAE).

O **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**, do Município de Jardim Olinda, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 85.448.116/0001-40, com sede na Av. Siqueira Campos, 303, Centro, CEP 87690-030 – neste ato representado por seu Diretor Municipal, Srº. **Alex Sandro Santana da Silva**, doravante denominado simplesmente **Contratante**, e do outro lado **Jaqueline Alves Monteiro**, solteira, portadora do RG nº **.156.***0, e inscrita no CPF nº ***. 517.569-**, residente e domiciliada à Rua Vereador Jose Assunção, Nº 368 no município de Jardim Olinda, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **Contratada**, resolvem celebrar o primeiro termo aditivo do **Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado**, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, sob as seguintes cláusulas e condições:
Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do Contrato original por mais **191 (cento e noventa e um) dias**, contados a partir de **15 de setembro de 2026**.

Cláusula Segunda – Do Amparo Legal

2.1. Este Termo Aditivo está amparado:
2.1.1. Nos termos do Art. 245 da Lei Municipal 679/2013, o qual admite a prorrogação da contratação prorrogável por iguais e sucessivos períodos dentro do prazo de validade do processo seletivo.
2.1.2. Na Cláusula Quarta do instrumento original ora aditado, o qual admite a possibilidade de prorrogação através de Termo Aditivo.

Cláusula Terceira – Da Ratificação

3.1. Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do **Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº 001/2026 (SAMAE)**, assinado em **14 de abril de 2026**, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quarta – Do Foro

4.1. Qualquer controvérsia resultante deste Contrato, não solucionada amigavelmente pelas partes, deverá ser dirimida no foro da comarca de Paranacity, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Jardim Olinda/PR, 14 de setembro de 2026.

Serviço A. M. De Água E Esgoto	***JAQUELINE ALVES MONTEIRO***
ALEX SANDRO SANTANA DA SILVA	Contratado(a)
Diretor Municipal	
Contratante	

Testemunhas:

TESTEMUNHA 1
Nome:
RG n°
Assinatura:

TESTEMUNHA 2
Nome:
RG n°
Assinatura:

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:A009CA7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2026

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº. 001/2026, que declarou dispensável a licitação para Aquisição de Guloseimas e bebidas para serem distribuídas gratuitamente na Festa de Dia das Crianças, para todas as crianças do município, que será realizada no dia 08 de outubro de 2026, a fim de atender as demandas do **Departamento Municipal de Administração Geral**, com fundamento nos Art. 75, inciso II, Art. 95, inciso I da Art. 176 Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Perfazendo o valor total de Perfazendo o valor total de **R$ 7.914,00** (sete mil, novecentos e quatorze reais)

SENDO:

R$ 6.487,00 (seis mil quatrocentos e oitenta e sete reais), em favor da **Empresa MERCADO CENTER LTDA, com CNPJ nº 23.769.184/0001-54.**

R$ 429,00 (quatrocentos e vinte e nove reais), em favor da **Empresa DANIEL MATHEUS DE OLIVEIRA, com CNPJ nº 34.736.956/0001-78.**

R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), em favor da **Empresa L. DE LIMA - MINIMERCADO, com CNPJ nº 05.979.427/0001-05.**

Verifica-se que o presente procedimento encontra-se devidamente instruído com os requisitos previstos no art.72,§ Único da Lei 14.133/2021.

Publique-se.

Jundiaí do Sul – PR, 14 de setembro 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Felipe de Carvalho
Código Identificador:9C8225F0

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2026

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº. 001/2026, que declarou dispensável a licitação para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro automotivo, com cobertura para os veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Jundiaí do Sul – PR, pelo período de 12 (doze) meses e Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro automotivo, com cobertura para o veículo pertencente ao Programa Municipal da Defesa Civil Atuante, do município de Jundiaí do Sul/PR, pelo período de 12 (doze) meses, a fim de atender as demandas do **Departamento Municipal de Administração Geral**, com fundamento nos Art. 75, inciso II, Art. 95, inciso I da Art. 176 Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Perfazendo o valor total de Perfazendo o valor total de Perfazendo o valor total de **R$ 13.488,18** (treze mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e dezoito centavos),

SENDO:

R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), em favor da **Empresa GENTE SEGURADORA S/A, com CNPJ nº 90.180.605/0001-02.**

R$ 4.688,18 (quatro mil seiscentos e oitenta e oito reais e dezoito centavos), em favor da **Empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, com CNPJ nº 61.198.164/0001-60.**

Verifica-se que o presente procedimento encontra-se devidamente instruído com os requisitos previstos no art.72,§ Único da Lei 14.133/2021.

Publique-se.

Jundiaí do Sul – PR, 14 de setembro 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Felipe de Carvalho
Código Identificador:19C60C7E

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº005-2026 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (EXCLUSIVOMPE–LCN.147/2014

Processo Administrativo nº 046/2026
Processo Eletrônico nº 1327/2026

Objeto: O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de medicamentos para farmácia básica e hospitalar, e medicamentos e insumos para uso da Unidade Mista de São Francisco de Assis e Programa Saúde da Família, sendo adquiridos conforme a necessidade no decorrer de 12 (doze) meses.

Empresas vencedoras valor total: R$ 681.344,15 (seiscentos e oitenta e um mil e trezentos e quarenta e quatro reais e quinze centavos): LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (34223536000198) com os lotes: 48, 80, 110 no valor total de R$ 10.905,00 (dez mil e novecentos e cinco reais). R P HOSPITALAR LTDA (59903312000158) com os lotes: 30, 31, 47, 63, 68, 101, 102, 142, 205 no valor total de R$ 3.383,57 (três mil e trezentos e oitenta e três reais e cinquenta e sete centavos). RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (35042079000106) com os lotes: 15, 16, 43, 96, 99, 103, 237, 239, 158, 160, 186, 195, 198, 229 no valor total de R$ 13.283,15 (treze mil e duzentos e oitenta e três reais e quinze centavos). EPG COMERCIAL LTDA (60860141000106) com os lotes: 4, 26, 28, 29, 36, 37, 192, 210, 213, 223, 226, 230, 157, 161, 162, 163, 178, 181, 109, 115, 118, 136, 144, 155, 69, 70, 82, 88, 95, 105, 42, 54, 55, 56, 57, 65 no valor total de R$ 77.125,99 (setenta e sete mil e cento e vinte e cinco reais e noventa e nove centavos). G2 COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (47647493000110) com os lotes: 78 no valor total de R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais). SANTINI MEDICAMENTOS LTDA (58676108000189) com os lotes: 50, 51, 67, 175, 199, 201, 224, 243 no valor total de R$ 35.959,00 (trinta e cinco mil e novecentos e cinquenta e nove reais). NEXXA FARMACÊUTICA LTDA (61812902000117) com os lotes: 2, 104, 168 no valor total de R$ 5.191,75 (cinco mil e cento e noventa e um reais e setenta e cinco centavos). OESTE SUL CIRÚRGICA LTDA (61828536000194) com os lotes: 8, 10, 27, 32, 33, 34, 235, 244, 211, 212, 214, 216, 219, 220, 172, 173, 182, 203, 208, 209, 128, 132, 152, 153, 154, 156, 94, 100, 116, 121, 123, 124, 76, 79, 85, 87, 89, 93, 62, 64, 66, 71, 74, 75, 35, 38, 41, 45, 49, 58 no valor total de R$ 132.917,56 (cento e trinta e dois mil e novecentos e dezessete reais e cinquenta e seis centavos). CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP (32743242000161) com os lotes: 1, 19, 44, 77, 135, 147, 222, 242 no valor total de R$ 17.549,95 (dezessete mil e quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos). ESSÊNCIA SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (19336532000122) com os lotes: 3, 6, 21, 22, 25, 117, 200, 204, 215, 138, 143, 150, 177, 189, 191 no valor total de R$ 25.261,97 (vinte e cinco mil e duzentos e sessenta e um reais e noventa e sete centavos). CIRURGICA NOSSA SENHORA - LTDA (24586988000180) com os lotes: 12, 14, 20, 24, 52, 59, 194, 206, 227, 231, 233, 238, 180, 183, 184, 185, 187, 188, 139, 140, 145, 148, 149, 164, 122, 125, 129, 131, 134, 137, 61, 92, 98, 107, 113, 114 no valor total de R$ 55.665,42 (cinquenta e cinco mil e seiscentos e sessenta e cinco reais e quarenta e dois centavos). MEDINGA COMERCIAL LTDA (57742953000142) com os lotes: 13, 81, 83, 84, 91, 120, 126, 141, 167, 221 no valor total de R$ 3.891,89 (três mil e oitocentos e noventa e um reais e oitenta e nove centavos). BR SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (21438123000189) com os lotes: 9 no valor total de R$ 6.562,50 (seis mil e quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E CORRELATOS LTDA (45107793000180) com os lotes: 165, 166 no valor total de R$ 13.755,00 (treze mil e setecentos e cinquenta e cinco reais). A.D. DAMINELLI LTDA (10749758000180) com os lotes: 7, 11, 17, 18, 23, 46, 207, 232, 234, 240, 241, 60, 72, 127, 159, 171, 190 no valor total de R$ 232.088,90 (duzentos e trinta e dois mil e oitenta e oito reais e noventa centavos). SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA (28643008000195) com os lotes: 5, 73, 90, 97, 108, 119, 176, 196, 197, 217, 218 no valor total de R$ 38.002,50 (trinta e oito mil e dois reais e cinquenta centavos).

JUNDIAÍ DO SUL (PR), segunda-feira, 14 de setembro de 2026

WALDERLEI LEME FERNANDES
Condutor de Processos

Publicado por:
Josiane Francisca Fernandes
Código Identificador:11C8C364

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº005-2026 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (EXCLUSIVOMPE–LCN.147/2014)

Processo Administrativo nº 046/2026
Processo Eletrônico nº 1327/2026

Objeto: O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de medicamentos para farmácia básica e hospitalar, e medicamentos e insumos para uso da Unidade Mista de São Francisco de Assis e Programa Saúde da Família, sendo adquiridos conforme a necessidade no decorrer de 12 (doze) meses.

Empresas vencedoras valor total: R$ 681.344,15 (seiscentos e oitenta e um mil e trezentos e quarenta e quatro reais e quinze centavos): LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (34223536000198) com os lotes: 48, 80, 110 no valor total de R$ 10.905,00 (dez mil e novecentos e cinco reais). R P HOSPITALAR LTDA (59903312000158) com os lotes: 30, 31, 47, 63, 68, 101, 102, 142, 205 no valor total de R$ 3.383,57 (três mil e trezentos e oitenta e três reais e cinquenta e sete centavos). RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (35042079000106) com os lotes: 15, 16, 43, 96, 99, 103, 237, 239, 158, 160, 186, 195, 198, 229 no valor total de R$ 13.283,15 (treze mil e duzentos e oitenta e três reais e quinze centavos). EPG COMERCIAL LTDA (60860141000106) com os lotes: 4, 26, 28, 29, 36, 37, 192, 210, 213, 223, 226, 230, 157, 161, 162, 163, 178, 181, 109, 115, 118, 136, 144, 155, 69, 70, 82, 88, 95, 105, 42, 54, 55, 56, 57, 65 no valor total de R$ 77.125,99 (setenta e sete mil e cento e vinte e cinco reais e noventa e nove centavos). G2 COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (47647493000110) com os lotes: 78 no valor total de R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais). SANTINI MEDICAMENTOS LTDA (58676108000189) com os lotes: 50, 51, 67, 175, 199, 201, 224, 243 no valor total de R$ 35.959,00 (trinta e cinco mil e novecentos e cinquenta e nove reais). NEXXA FARMACÊUTICA LTDA (61812902000117) com os lotes: 2, 104, 168 no valor total de R$ 5.191,75 (cinco mil e cento e noventa e um reais e setenta e cinco centavos). OESTE SUL CIRÚRGICA LTDA (61828536000194) com os lotes: 8, 10, 27, 32, 33, 34, 235, 244, 211, 212, 214, 216, 219, 220, 172, 173, 182, 203, 208, 209, 128, 132, 152, 153, 154, 156, 94, 100, 116, 121, 123, 124, 76, 79, 85, 87, 89, 93, 62, 64, 66, 71, 74, 75, 35, 38, 41, 45, 49, 58 no valor total de R$ 132.917,56 (cento e trinta e dois mil e novecentos e dezessete reais e cinquenta e seis centavos). CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP (32743242000161) com os lotes: 1, 19, 44, 77, 135, 147, 222, 242 no valor total de R$ 17.549,95 (dezessete mil e quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos). ESSÊNCIA SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (19336532000122) com os lotes: 3, 6, 21, 22, 25, 117, 200, 204, 215, 138, 143, 150, 177, 189, 191 no valor total de R$ 25.261,97 (vinte e cinco mil e duzentos e sessenta e um reais e noventa e sete centavos). CIRURGICA NOSSA SENHORA - LTDA (24586988000180) com os lotes: 12, 14, 20, 24, 52, 59, 194, 206, 227, 231, 233, 238, 180, 183, 184, 185, 187, 188, 139, 140, 145, 148, 149, 164, 122, 125, 129, 131, 134, 137, 61, 92, 98, 107, 113, 114 no valor total de R$ 55.665,42 (cinquenta e cinco mil e seiscentos e sessenta e cinco reais e quarenta e dois centavos). MEDINGA COMERCIAL LTDA (57742953000142) com os lotes: 13, 81, 83, 84, 91, 120, 126, 141, 167, 221 no valor total de R$ 3.891,89 (três mil e oitocentos e noventa e um reais e oitenta e nove centavos). BR SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (21438123000189) com os lotes: 9 no valor total de R$ 6.562,50 (seis mil e quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E CORRELATOS LTDA (45107793000180) com os lotes: 165, 166 no valor total de R$ 13.755,00 (treze mil e setecentos e cinquenta e cinco reais). A.D. DAMINELLI LTDA (10749758000180) com os lotes: 7, 11, 17, 18, 23, 46, 207, 232, 234, 240, 241, 60, 72, 127, 159, 171, 190 no valor

total de R$ 232.088,90 (duzentos e trinta e dois mil e oitenta e oito reais e noventa centavos). SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA (28643008000195) com os lotes: 5, 73, 90, 97, 108, 119, 176, 196, 197, 217, 218 no valor total de R$ 38.002,50 (trinta e oito mil e dois reais e cinquenta centavos) A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE JUNDIAI DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Conforme Edital, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

JUNDIAÍ DO SUL (PR), 14 de setembro de 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Francisca Fernandes
Código Identificador:E8946FDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2026

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA,** pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF nº 00.402.320/0001-78, com sede à Alameda David Carneiro, nº 390, nesta cidade da Lapa-PR, representada por seu Presidente, senhor ACYR HOFFMANN, a qual para efeitos desta ata é doravante denominada de Câmara Municipal e de outro a empresa detentora da ata de registro de preço, AMBRAC SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.153.790/0001-08, com endereço SDS, Edifício Venâncio II, salas 201 a 203 e 215 a 217, Asa Sul, Brasília-DF, tem justo e contratado o que se contém nas seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente ata o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE LAUDOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO: PGR – PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS,, PPP - PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO, BEM COMO, ENVIO DOS EVENTOS A PLATAFORMA DO E-SOCIAL.

1.2. A quantidade é estimável para o período de validade desta ata e de acordo com a demanda, não se obrigando a Câmara Municipal à contratação, seja total ou parcial.

1.3. A Câmara poderá, por meio do Departamento de Compras, Almoxarifado, e Manutenção contratar o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

2. DO PREÇO

2.1. O valor estimativo (12 meses) do objeto se dará conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
2	PPP - Perfil Profissiográfico-Previdenciários	UN	50	2,00	100,00
3	**LAUDO PGR** - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS	UN	1	292,00	292,00
5	Gestão SST Saúde e Segurança do Trabalho no e-Social: assessorar, emitir e enviar os arquivos referentes ao SST para a plataforma do e-Social.	De acordo com as tabelas e prazos do e-Social **mensal**	12	72	864,00

2.2. Os preços são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.

2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, fretes, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura podendo ser prorrogada por igual período, nos termos da Lei Licitatória.

3.2. A existência de preços registrados não obriga a Câmara a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

4. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá ao Departamento de Recursos Humanos.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.

5.2. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

5.3. A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho e Ordem de Compra;

5.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

5.5. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

1817- Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica;
3.33.90.39.05-00 Serviços técnicos profissionais;

7. DOS PAGAMENTOS

7.1. O pagamento será efetuado à empresa detentora, em até 15 (quinze) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, referente aos serviços prestados no mês anterior.

7.2. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá apresentar a seguinte documentação no ato da entrega dos serviços, para posterior liberação da parcela de pagamento:

a) Nota Fiscal (contendo as informações: dados bancários, nº do empenho);
b) Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS através do CRS;
c) Certificado de Regularidade do FGTS através do CRS;
d) Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede ou domicílio do fornecedor.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho);
g) Cópia do comprovante de recolhimento de INSS e FGTS,
h) Cópia de GPS quitada, do FGTS quitado,
i) Cópia da GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social),
j) Declaração de Fidelidade aos Originais, para as cópias solicitadas nos itens F, G, H e I.

OBS: Tais cópias deverão corresponder ao mês de competência imediatamente anterior ao da prestação dos serviços. Quando se tratar do último mês (encerramento da Ata de Registro de Preços), as cópias deverão ser do mês da execução dos serviços;

7.3. Caberá ao profissional previamente indicado pela Câmara como Gestor da Ata de Registro de Preços emitir a certificação na nota fiscal da efetiva prestação e execução dos serviços, bem como conferir a autenticidade dos documentos acima listados e proceder a entrega dos mesmos na Contabilidade da Câmara Municipal da Lapa para posterior autorização de pagamento.

7.4. Os pagamentos dos serviços prestados ficam condicionados ao processamento regular das contas junto ao Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal da Lapa, observando-se os itens 8.4.1 e 8.4.2 do edital.

7.5. A detentora da ata deverá encaminhar acompanhado da nota fiscal, a discriminação dos serviços prestados, em papel timbrado e assinado, para autorização de pagamento.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

8.1. São obrigações da DETENTORA DA ATA:

8.1.1. Deverá executar os serviços com observância rigorosa das condições deste Edital e seus Anexos, efetuando a entrega do objeto

de acordo com as especificações, dentro do prazo estipulado e nas quantidades definidas na Ordem de Compra, as quais serão solicitadas de acordo com a necessidade durante o período de validade desta ata.
8.1.2. Sujeitar-se-á à fiscalização dos serviços no ato da execução/entrega, reservando-se a Câmara Municipal da Lapa o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
8.1.3. Deverá substituir e/ou refazer os objetos que eventualmente apresentem desconformidade de especificação, sem ônus para a Câmara Municipal da Lapa e sem prejuízo das penalidades cabíveis.
8.1.4. Deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais;
8.1.5. Estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações;
8.1.6. Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório.
8.1.7. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do contrato;

8.1.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
8.1.9. A mão de obra necessária, bem como veículo e despesas com entrega são de responsabilidade da Contratada que devem ser qualificados para tal finalidade;
8.1.10. As quantidades ora contratadas são estimativas não sendo a Contratante obrigada a adquirir o total contratado, sendo que o quantitativo será utilizado por demanda;

8.2. São obrigações da Câmara Municipal da Lapa:
8.2.1 - Reportar-se à CONTRATADA, no caso de imperfeição do serviço, para que esta tome as providências que o caso exige para regularização;
8.2.2 - Fiscalizar, se o contrato está sendo cumprido a contento e, se não estiver, deverá fazer reclamação por escrito, à diretoria ou ao coordenador dos serviços, designado pela CONTRATADA, que se fará presente no local do trabalho, sempre que houver atividade do(a) prestador(a) de serviço, acompanhando e coordenando os trabalhos do grupo;
8.2.3 - Requerer substituição do(a) Prestador(a) de Serviço que não cumprirem as tarefas para as quais foram contratados;
8.2.4 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos serviços prestados, respeitando o prazo estabelecido e as demais cláusulas contratuais;

9. – DA POLÍTICA DA LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS:
9.1. As Partes se comprometem a cumprir a Lei 13.709.2018, "Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD", além das demais regulamentações existentes e que porventura possam advir relativamente a proteção de dados, obrigando-se a implementar todas as medidas técnicas de segurança para proteção de dados pessoais que tenham acesso em virtude ou em consequência da relação contratual mantida.
9.2. As Partes asseguram que seus empregados, prepostos, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, devam ter acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais para fins de cumprimento do Contrato, se encontram obrigados a sigilo profissional, responsabilizando-se pela conformidade em relação à legislação, especialmente, mas sem limitação:
9.2.1. à proteção de dados pessoais;
9.2.2. ao tratamento das informações;
9.2.3. à transferência desses dados e demais exigências legais.
9.2.3. A Contratante declara ciência em relação a Política de Privacidade e Compromisso com a Proteção de Dados que regula a relação contratual entre as partes.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1. De acordo com os artigos 155 à 163 da Lei Licitatória nº 14.133/21, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas nesta ata/contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à CONTRATADA as penalidades previstas na no Título IV, capítulo I da Lei Licitatória (14.133/21), ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério da CONTRATANTE, tais como:
10.2. O licitante vencedor que se recusar a assinar a ata e eventual contrato estará sujeito às seguintes penalidades:
a) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município da Lapa pelo prazo de 02 (dois) anos; e,
b) Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da adjudicação.
10.3 – A desobediência no cumprimento do prazo de entrega (conforme **ANEXO 01**) e demais requisitos mencionados neste Edital e seus Anexos, acarretará à detentora da ata as sanções:
a) Multa de 10% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total da ata de registro de preços e ou contrato ou recusa de sua assinatura;
ou
a) Multa de 10% (vinte por cento) sobre o valor global do item, pela inexecução total da ata de registro de preços e ou contrato ou recusa de sua assinatura;

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor individual de cada item que compõe o lote, por dia útil que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto ou prestação de serviço, até o limite de 10 (dez) dias úteis de atraso. Após esse prazo será aplicada multa descrita na alínea "c", podendo ocorrer o cancelamento da ata de registro de preços ou a rescisão contratual;
c) Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade, devendo este percentual incidir apenas sobre as parcelas inadimplidas.
d) As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a DETENTORA DA ATA/CONTRATADA tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
e) As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei nº 14.133/2021.
10.4 – As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui e das outras quando cabíveis.
10.5 – As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
10.6 – O prazo para pagamento das multas será 30 (trinta) **dias** após a emissão da respectiva guia de recolhimento. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Câmara Municipal da Lapa. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.
10.7 – A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município da Lapa pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o contraditório e ampla defesa.

11. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
11.1.1. Pela Câmara, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa ao cancelamento da ata de registro de preços;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;

II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Câmara Municipal da Lapa.
11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nesta ata se interromper o fornecimento.
11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Câmara, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12. DA PUBLICIDADE
12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Câmara.
13. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO/FINANCEIRO
13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da Ata, os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas as condições estabelecidas na lei licitatória ou outra que venha a substituí-la
13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada mediante solicitação da empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
13.2. A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:
a) alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;
b) a superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;
c) a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual:
d) o cumprimento das exigências previstas no edital da licitação, contrato ou Ata de Registro de Preços (ITEM 13.4).
13.3. Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constate:
a) ausência de elevação dos encargos do particular;
b) ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;
c) ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
d) culpa do contratado/detentora da ata pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.
13.3.1. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
13.4. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido a Câmara Municipal, mediante protocolo.
13.5. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da Ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
13.5.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão de preços.
14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.
14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21, alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

Lapa, 03 de setembro de 2026.

ACYR HOFFMANN
Presidente Da Camara Municipal Da Lapa

AMBRAC SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LT
CNPJ nº 56.153.790/0001-08

JOELMA APARECIDA PINTO POLATO
Gestora Do Contrato

REGIANE DO PERPETUO MACIEL DE BARROS
Fiscal Do Contrato

MARILDA BONCZKOWSKI
Suplente De Gestão Do Contrato

JEAN IRAJA TOLEDO DA CRUZ
Suplente De Fiscal Do Contrato

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:D320111C

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 08 /2026

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE/LOCATÁRIA a CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF nº 00.402.320/0001-78, com sede à Alameda David Carneiro, nº 390, nesta cidade da Lapa-PR, representada por seu Presidente, senhor Acyr Hoffmann, e de outro como CONTRATADA a empresa, AMBRAC SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.153.790/0001-08, com endereço SDS, Edifício Venâncio II, salas 201 a 203 e 215 a 217, Asa Sul, Brasília-DF, tem justo e contratado o que se contém nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Nos termos da licitação aberta pela CONTRATANTE, de acordo com a lei nº 14.133/2021, através do Pregão Eletrônico nº 02 /2026, que originou a Ata de Registro de Preços nº 02/2026, para PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE LAUDOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO: LTCAT LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS, PPP - PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO, PGR – PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS, CAT - COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO, BEM COMO, ENVIO DOS EVENTOS A PLATAFORMA DO E-SOCIAL. A contratada teve sua proposta, a qual segue em anexo ao contrato, considerada a mais conveniente e adequada aos interesses objetivados para os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
2	PPP - Perfil Profissiográfico-Previdenciários	UN	50	2,00	100,00
3	**LAUDO PGR** - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS	UN	1	292,00	292,00
5	Gestão SST Saúde e Segurança do Trabalho no e-Social: assessorar, emitir e enviar os arquivos referentes ao SST para a plataforma do e-Social.	De acordo com as tabelas e prazos do e-Social **mensal**	12	72	864,00

OBS: HAVERÁ A NECESSIDADE DO ENVIO DOS EVENTOS A PLATAFORMA DO E-SOCIAL QUANDO NECESSÁRIO.

PARÁGRAFO ÚNICO: Faz parte integrante deste contrato, independente de transcrição ou anexação, valendo em todos os seus termos, o edital de origem, seus anexos, bem como a proposta apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da aceitação de sua proposta e pelo presente instrumento, a contratada, sob o regime de sua exclusiva responsabilidade obriga-se a prestar os serviços objeto da licitação de origem, empregando seus melhores esforços e a mais recomendável técnica na realização dos mesmos.
O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste instrumento contratual.
PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado se de interesse das partes e conforme a lei de regência.
CLÁUSULA TERCEIRA: A gestão deste contrato será realizada por servidor indicado pela Câmara Municipal da Lapa.
CLÁUSULA QUARTA: O(s) serviços(s) deverá(ão) iniciar em até 10 (dez) dias após a assinatura deste instrumento e ser entregue(s) em até 30 dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço na sede do Poder Legislativo da Lapa, Centro, Lapa-PR.
CLÁUSULA QUINTA: A prestação de serviços somente ocorrerá mediante empenho prévio, quando então, A CONTRATADA emitirá a respectiva nota fiscal, documento básico para o recebimento de valores junto à Contabilidade da Câmara, devidamente certificada pelo gestor do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor estimativo de R$ 1.256,00 (um mil, duzentos e cinquenta e seis reais).
CLÁUSULA SÉTIMA: O pagamento será efetuado mensalmente, 15 (quinze) dias após emissão da Nota Fiscal. A Nota Fiscal poderá ser emitida somente após a verificação das conformidades pela CONTRATADA, no cumprimento do contrato.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação, para posterior liberação da parcela de pagamento:
a) Nota Fiscal (contendo as informações: dados bancários, nº do empenho);
b) Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS através do CRS;
c) Certificado de Regularidade do FGTS através do CRS;
d) Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede ou domicílio do fornecedor.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho);
f) Cópia da folha de pagamento dos empregados dos serviços objeto deste Contrato.
g) Cópia do comprovante de recolhimento de INSS e FGTS,
h) Cópia de GPS quitada, do FGTS quitado,
i) Cópia da GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social),
j) Declaração de Fidelidade aos Originais, para as cópias solicitadas nos itens F, G, H e I. k) Tais cópias deverão corresponder ao mês de competência imediatamente anterior ao da prestação dos serviços. Quando se tratar do último mês (encerramento da ata de registro de preços) as cópias deverão ser do mês da execução dos serviços.
PARÁGRAFO SEGUNDO: Caberá ao Gestor do Contrato emitir a certificação na nota fiscal da efetiva prestação e execução dos serviços, bem como conferir a autenticidade dos documentos acima listados e proceder a entrega dos mesmos no Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal da Lapa, para posterior autorização de pagamento.
PARÁGRAFO TERCEIRO: Os pagamentos dos serviços prestados ficam condicionados ao processamento regular das contas junto à Contabilidade da Câmara Municipal da Lapa.
PARÁGRAFO QUARTO: A Contratada deverá encaminhar, acompanhado da nota fiscal, a discriminação dos serviços prestados, em papel timbrado e assinado, para autorização de pagamento.
CLÁUSULA OITAVA: São obrigações da Contratada, além dos previstos no edital de licitação e seus anexos, os seguintes:
a) Deverá entregar o objeto com observância rigorosa das condições deste contrato, de acordo com as especificações técnicas da sua área de atuação, dentro do prazo estipulado e nas quantidades definidas na Ordem de Serviço.
b) Sujeitar-se-á à fiscalização dos serviços no ato da execução/entrega, reservando-se a contratante o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
c) Deverá substituir/refazer o objeto em desconformidade de especificação, sem ônus para a Contratante e sem prejuízo das penalidades cabíveis.
d) Deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais;
e) Estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações;
f) Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório.
g) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento do CONTRATANTE.
CLÁUSULA NONA: São obrigações da Contratada:
a) Reportar-se à CONTRATADA, no caso de imperfeição do serviço, para que esta tome as providências que o caso exige para regularização;
b) - Fiscalizar, se o contrato está sendo cumprido a contento e, se não estiver, deverá fazer reclamação por escrito, à diretoria ou ao coordenador dos serviços, designado pela CONTRATADA, que se fará presente no local do trabalho, sempre que houver atividade do(a) prestador(a) de serviço, acompanhando e coordenando os trabalhos do grupo;
c) - Requerer substituição do(a) Prestador(a) de Serviço que não cumprirem as tarefas para as quais foram contratados;
d) - Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos serviços prestados, respeitando o prazo estabelecido e as demais cláusulas contratuais;

CLÁUSULA DÉCIMA: De acordo com os artigos 155 à 163 da Lei Licitatória nº 14.133/21, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à CONTRATADA as penalidades previstas na no Título IV, capítulo I da Lei Licitatória (14.133/21), ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, a critério da CONTRATANTE, tais como:
Parágrafo único - A desobediência no cumprimento do prazo de entrega (conforme **ANEXO 01**) e demais requisitos mencionados neste Edital e seus Anexos, acarretará à contratada as seguintes sanções:
a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato;
b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor individual de cada item que compõe o lote, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto ou prestação de serviço, até o limite de 10 (dez) dias úteis de atraso. Após esse prazo será aplicada multa descrita na alínea "c", podendo ocorrer o cancelamento da ata de registro de preços ou a rescisão contratual;
c) Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
d) As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a DETENTORA DA ATA/CONTRATADA tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
e) As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei nº 14.133/21.
f) – As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui e das outras quando cabíveis.
g) – As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
h) – O prazo para pagamento das multas será 30 (trinta) **dias** após a emissão da respectiva guia de recolhimento. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Câmara Municipal da Lapa. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

i) – A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município da Lapa pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do contrato, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas as condições estabelecidas na lei licitatória ou outra que venha a substituí-la.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Comprovado o desequilíbrio, a revisão/reajuste ou repactuação dos preços poderá ser efetuada mediante solicitação, desde que apresentadas as devidas justificativas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

a) alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;

b) a superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;

c) a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual:

d) o cumprimento das exigências previstas no edital da licitação, contrato ou Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Câmara constate:

a) ausência de elevação dos encargos do particular;

b) ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;

c) ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;

d) culpa do contratado/detentora da ata pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.

e) Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

PARÁGRAFO QUARTO: Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido a Câmara Municipal, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

II – cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;

III – cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço emitida a partir da data da primeira publicação do Edital até a data de realização da sessão de abertura dos envelopes de propostas de preços;

IV – Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamento de fornecedores juntado à proposta de preços, etc.

PARÁGRAFO QUINTO: Sendo procedente o requerimento, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

PARÁGRAFO SEXTO: A LOCADORA não poderá interromper o fornecimento/prestação do serviço durante o período de tramitação do processo de revisão, reajuste e/ou repactuação de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Podera, nos termos da Lei nº 14.133/21, haver a rescisão contratual, garantindo-se os direitos das partes conforme previsto na citada norma..

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente contrato, suas cláusulas e condições ficam estritamente vinculados a proposta formulada pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Para efeitos obrigacionais tanto o Edital de Pregão de origem, seus anexos, quanto a proposta nele adjudicada integram o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: .1817- Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica; 3.33.90.39.05-00 Serviços técnicos profissionais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Contratada obriga-se a manter, durante a execução do contrato, compativelmente com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação comprovadas na Licitação que lhe corresponde.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o Foro da Comarca de Lapa-PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, como renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma para os mesmos efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessa que formulam na presença de duas testemunhas que assinam abaixo.

Lapa, 03 de setembro de 2026.

ACYR HOFFMANN
Presidente Da Camara Municipal Da Lapa

AMBRAC SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LT
CNPJ nº 56.153.790/0001-08

JOELMA APARECIDA PINTO POLATO
Gestora Do Contrato

REGIANE DO PERPETUO MACIEL DE BARROS
Fiscal Do Contrato

MARILDA BONCZKOWSKI
Suplente De Gestão Do Contrato

JEAN IRAJA TOLEDO DA CRUZ
Suplente De Fiscal Do Contrato

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:ABC723D7

GABINETE
DECRETO N° 29925, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Anulação de Dotação, devidamente autorizado pela Lei nº 4596, de 08 de Setembro de 2026, para inclusão da rubrica orçamentária no Órgão 06 Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no Departamento de Esporte, relativo as Emendas Individuais do Legislativo Municipal, conforme Capítulo Vlll, da Lei nº 4427/2025 de 28.07.2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei nº 4596, de 08/09/2026;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 3.989,00 (Três Mil, Novecentos e Oitenta e Nove Reais), distribuído na seguinte dotação orçamentária:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
06.06 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27.0813.0023.2323 Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer.	
2095:4.4.50.42.00.00.000 - Auxílios	R$ 3.989,00

TOTAL.....	**R$ 3.989,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior, será utiliza a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

09 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	
09.04 DEPARTAMENTO DE TURISMO	
23.0695.0022.2324 Manutenção do Departamento de Turismo	
1487: 3.3.90.39.00.00.000 – Outros Serviços de Terceiros - PJ	R$ 3.989,00
TOTAL.....	**R$ 3.989,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 14 de Setembro de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 14 de Setembro de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E8386BD7

GABINETE
DECRETO N° 29926, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Anulação de Dotação, devidamente autorizado pela Lei nº 4597, de 08 de Setembro de 2026, relativo as Emendas Individuais do Legislativo Municipal destinado a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e a Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente, conforme Capítulo Vlll, da Lei nº 4427/2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei nº 4597, de 08/09/2026;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 124.181,31 (Cento e Vinte e Quatro Mil, Cento e Oitenta e Um reais e Trinta e Um Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
06.06 Departamento de Esporte e lazer	
27.0813.0023.2323 Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer.	
536: 3.3.50.41.00.00.000 – Contribuição	R$ 12.738,97
06.07 Departamento de Desenvolvimento Musical	
13.0392.0111.2550 Manutenção do Departamento Musical	
548: 4.4.90.52.00.00.000 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 11.442,34
10. SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
10.01 Gabinete do Secretário	
20.0122.0038.2206 Manter as Atividades da Secretaria	
1529: 3.3.90.36.00.00.000 – Outros Serviços de terceiros – PF	R$ 18.000,00
10.02 Departamento de Meio Ambiente	
18.0541.0044.1030 Promover e Estruturar a Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos	
1564: 3.3.90.39.00.00.000 – Outros Serviços de Terceiros -PJ	R$ 20.000,00
10.07 Departamento de Controle e Bem Estar Social	
20.0609.0043.2226 Manter Programa de Castração	
1604: 3.3.90.39.00.00.000 – Outros Serviços de Terceiros -PJ	R$ 31.000,00
20.0609.0043.2451 Manutenção do Bem Estar do Animais	
1614: 3.3.90.30.00.00.000 – Material de Consumo	R$ 31.000,00
TOTAL.....	**R$ 124.181,31**

Art. 2º- Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizada as anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

09 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO	
09.04 Departamento de Turismo	
23.0695.0022.2324 Manutenção do Departamento de Turismo	
1487: 3.3.90.39.00.00.000 – Outros Serviços de Terceiros - PJ	R$ 32.738,97
1489:4.4.90.52.00.00.000 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 60.000,00
10 SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
10.05 Departamento de Agropecuária	
20.0608.0041.2218 Elaborar Projetos e Celebrar Convênios	
1871: 4.4.50.41.00.00.000 - Contribuições	R$ 31.442,34
TOTAL.....	**R$ 124.181,31**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 14 de Setembro de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 14 de Setembro de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C4180423

GABINETE
DECRETO N° 29927, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 4501 de 17 de Dezembro de 2025.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4501, de 17/12/2025;
Considerando o P.D. nº 22560, de 08/09/2026, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.435.454,23 (Dois Milhões, Quatrocentos e Trinta e Cinco Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Quatro Reais e Vinte e Três Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

06 Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
06.02 Departamento Geral da Educação	
12.361.0012.1039 Reformar, Ampliar, Manter Estabelecimento de Ensino, CMEIS e Extensões.	
2102: 4.4.90.51.00.00.10102 – Obras e instalações	R$ 1.000.000,00
12.365.0012.1100 Construção de Creche Tipo 1, Termo de Compromisso nº 958.321/2024	
2101: 4.4.90.51.00.00.10102 – Obras e instalações	R$ 900.000,00
12.361.0012.2265 Manutenção da Atividades Operacionais de Secretaria de Educação e Extensões e Rede de Ensino	
247: 3.3.90.36.00.00.104 – Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 88.000,00
06.03 Departamento de Transporte Escolar	
12.361.0015.2066 Adquirir Materiais e Serviços para Manutenção de Veículos	
2103: 3.3.90.30.00.00.1044 – Material de consumo	R$ 2.535,23
12.361.0015.2274 Manter Linhas - Transporte Escolar	
464:3.3.90.33.00.00.104 – Passagens e despesas com locomoção	R$ 340.000,00
06.05 FUNDEB	
12.365.0012.2463 Administrativo - FUNDEB 30% - Creches	
503: 3.3.50.41.00.00.102 – Contribuições	R$ 104.919,00
TOTAL.....	**R$ 2.435.454,23**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 104, conta nº 7.470-5	R$ 428.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 1044, conta nº 39.364-9	R$ 2.535,23
Excesso de Arrecadação da fonte 102, conta nº 43.011-0	R$ 104.919,00
Excesso de Arrecadação da fonte 10102, conta nº 143.011-0	R$ 1.900.000,00
TOTAL.....	**R$ 2.435.454,23**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 14 de Setembro de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 14 de Setembro de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C3FF24E7

GABINETE
DECRETO N° 29928, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, devidamente autorizado pela Lei n° 4501 de 17 de Dezembro de 2025.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4501, de 17/12/2025;
Considerando o P.D. nº 22577, de 08/09/2026, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 27.075,48 (Vinte e Sete Mil, Setenta e Cinco Reais e Quarenta e Oito Centavos), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

06 Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
06.03 Departamento de Transporte Escolar	
12.361.0015.2066 Adquirir Materiais e Serviços para Manutenção de Veículos	
2103: 3.3.90.30.00.00.1044 – Material de consumo	R$ 27.075,48
TOTAL.....	**R$ 27.075,48**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Superávit Financeiro da fonte 1044, conta nº 39.364-9	R$ 27.075,48
TOTAL.....	**R$ 27.075,48**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 14 de Setembro de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 14 de Setembro de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D5EA5D22

GABINETE
DECRETO N° 29929, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, devidamente autorizado pela Lei n° 4501 de 17 de Dezembro de 2025.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4501, de 17/12/2025;
Considerando o P.D. nº 22622, de 09/09/2026, da Secretaria de Administração,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 534,99 (Quinhentos e Trinta Reais e Noventa e Nove Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

04 Secretaria de Administração	
04.04 Departamento de Serviços e Patrimônio	
04.122.0002.2292 Manutenção de Cemitérios	
1959: 4.4.90.52.00.00.511 – Equipamentos e material permanente	R$ 534,99
TOTAL.....	**R$ 534,99**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Superávit Financeiro da fonte 511, conta nº 42.150-2	R$ 534,99
TOTAL.....	**R$ 534,99**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 14 de Setembro de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 14 de Setembro de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DB4DF95C

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao décimo quarto dia do mês de setembro de 2026, com base no documento protocolado sob nº 21061 de 18/08/2026, com fundamento no §1º do Artigo 19 da Lei Municipal 2280/08, e de conformidade com o Decreto de Nomeação 29881, de 14 de agosto de 2026, MARIA RITA NUNES DA SILVEIRA, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de COZINHEIRA – Grupo Ocupacional Operacional, Classe "B", referência 01, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG nº 13.110.777-3/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

MARIA RITA NUNES DA SILVEIRA
Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E16D6C5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 874, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de abono permanência.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedido ABONO PERMANÊNCIA ao(a) servidor(a) JOEL MAIDL GOLL, ocupante do cargo de VIGIA, matriculado(a) sob nº 681-1, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária mensal.

Art. 2º O Abono de Permanência não poderá ser considerado para efeitos de cálculo e percepção de outras parcelas remuneratórias ou de contribuição previdenciária, nem poderá ser incorporado aos proventos de aposentadoria ou benefício da pensão previdenciária.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 8 de agosto de 2026, data em que o servidor faz jus à aposentadoria.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D55D1005

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 875, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a Readaptação de função de Servidor.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica determinada ao servidor GUILHERME BZUNEK NETO, ocupante do cargo de OPERADOR DE MAQUINA RODOVIARIA, matriculado(a) sob nº 4434-1, a readaptação de função em que deverá ser observado o que consta no laudo médico firmado pela junta médica designada por meio da Portaria 854 de 1° de setembro de 2026.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 4 de setembro de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FFC50889

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 876, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde, ao(a) servidor(a) DOLIZETE APARECIDA HOFFMANN RODRIGUES, ocupante do cargo de COZINHEIRA, matriculado(a) sob nº 82190-1, conforme Laudo Médico firmado por Perícia Médica por meio da Portaria n° 868 de 1° de setembro de 2026.

Art. 2º O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções na data de 28 de agosto de 2026 a 26 de setembro de 2026, quando deverá retornar ao trabalho.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de agosto de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BCA667A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 877, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde, ao(a) servidor(a) FERNANDO ANTONIO WEINHARDT RIBEIRO, ocupante do cargo de ATENDENTE DE MUSEUS, matriculado(a) sob nº 480-6, conforme Laudo Médico firmado por Perícia Médica por meio da Portaria n° 868 de 1° de setembro de 2026.

Art. 2º O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções na data de 18 de agosto de 2026 a 17 de outubro de 2026, quando deverá retornar ao trabalho.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de agosto de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:29FED47B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 878, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:
Art. 1º Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde, ao(a) servidor(a) LEONIDAS DE DEUS BUENO, ocupante do cargo de ATENDENTE DE MUSEUS, matriculado(a) sob nº 10812-1, conforme Laudo Médico firmado por Perícia Médica por meio da Portaria n° 868 de 1° de setembro de 2026.
Art. 2º O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções na data de 4 de setembro de 2026 a 9 de setembro de 2026, quando deverá retornar ao trabalho.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 4 de setembro de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EA137C7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 879, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:
Art. 1º Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde, ao(a) servidor(a) RICARDO BORTOLETO BUENO, ocupante do cargo de PSICOLOGO, matriculado(a) sob nº 5018-1, conforme Laudo Médico firmado por Perícia Médica por meio da Portaria n° 868 de 1° de setembro de 2026.
Art. 2º O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções na data de 4 de setembro de 2026 a 5 de setembro de 2026, quando deverá retornar ao trabalho.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 4 de setembro de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D36D48D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 880, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:
Art. 1º Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde, ao(a) servidor(a) ROSEMERY DA SILVEIRA BIANCHINI, ocupante do cargo de BIBLIOTECARIO, matriculado(a) sob nº 81094-1, conforme Laudo Médico firmado por Perícia Médica por meio da Portaria n° 868 de 1° de setembro de 2026.
Art. 2º O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções na data de 4 de setembro de 2026 a 2 de outubro de 2026, quando deverá realizar nova perícia.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 4 de setembro de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:762CC37E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 881, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:
Art. 1º Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde, ao(a) servidor(a) SIMONE DO CARMO SILVEIRA LOURENCO, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, matriculado(a) sob nº 82019-5, conforme Laudo Médico firmado por Perícia Médica por meio da Portaria n° 868 de 1° de setembro de 2026.
Art. 2º O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções na data de 17 de agosto de 2026 a 19 de setembro de 2026, quando deverá retornar ao trabalho.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de agosto de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A87AFCC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 882, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:
Art. 1º Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde, ao(a) servidor(a) SOLANGE HOFFMANN SCARDANZAN, ocupante do cargo de PROFESSOR, matriculado(a) sob nº 1490-2, conforme Laudo Médico firmado por Perícia Médica por meio da Portaria n° 868 de 1° de setembro de 2026.
Art. 2º O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções na data de 4 de setembro de 2026 a 5 de março de 2027, quando deverá realizar nova perícia.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 4 de setembro de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4B8DE37E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 883, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre concessão de adicional de insalubridade.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedido, ao servidor abaixo especificado, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, adicional de insalubridade no importe de 20% (vinte por cento), sobre o menor vencimento da tabela do município, conforme página 496 do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho do Município da Lapa.

MATRÍCULA	NOME SERVIDOR(A)	CARGO	LOTAÇÃO
82842-1	ELVIS MARQUES HENRIQUESSON	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de setembro de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:420A1A25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 884, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre realização de perícia médica para avaliação laboral.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica determinada, aos servidores abaixo especificados, a realização de perícia médica para avaliação laboral.

Matrícula		Nome	Cargo
1670	3	ELIANE BANCZINSKI SANTOS	EDUCADOR INFANTIL
545	1	IARA NILCE PEDROSO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
8229	2	IRENE ZUCHELLI	EDUCADOR INFANTIL
8456	2	JOAO MARIANO DO NASCIMENTO	OPERADOR DE MAQUINA RODOVIARIA
753	1	JUCARA MIRANDA	EDUCADOR INFANTIL
1037	2	MARIA LUCIA HORNING PADILHA	PROFESSOR
1304	3	REGINA MARIA BRUNATTO	FISCAL TRIBUTARIO

Art. 2º Fica designado o Doutor ADRYAN LUCAS RODRIGUES DE JESUS, CRM nº 60128/PR para a realização da Perícia Médica.
Art. 3º A perícia será realizada em 11 de setembro de 2026, a partir das 9 horas, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.
Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de setembro de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:768546BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 885, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a designação de comissão de sindicância.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica designada a Comissão Processante Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, criada através da Portaria nº 817/2025, de 16/07/2025, para constituir a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA de n° 01 - 09 - 2026, visando a apuração dos fatos descritos no Processo Digital 19330/2026, e demais documentos acostados, que passam a fazer parte da presente Comissão de Sindicância, com o prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0728A397

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 886, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe de prorrogação de prazo dos trabalhos de Comissão Processante.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo por mais 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante n° 01-05-2026, instituída pela Portaria nº 491, de 19 de maio de 2026 e alterada pela portaria 565 de 10 de junho de 2026.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8C6DA6D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 887, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe de prorrogação de prazo dos trabalhos de Comissão Processante.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo por mais 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante n° 01-06-2026, instituída pela Portaria nº 538, de 2 de junho de 2026.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:85F861D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 232/2026

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 59/2026 (PD Nº 20885/2026) PREGÃO ELETRÔNICO N.º 307/2025, OBJETO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23.655.968-8, FORMALIZADO A PARTIR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO INSTITUTO AGUA E TERRA ALTARQUIA VINCULADA A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEDEST – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 8443/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28.533, DE 26.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SRA. JANAINA PIOVEZAN RIBAS.
CONTRATADO: SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 24.706.364/0001-50, REPRESENTADO PELO SR. EUGENIO RAMIRO DA SILVA FILHO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES COMPACTADORES, CAMINHÕES-BAÚ, CAMINHÕES POLIGUINDASTES, CAMINHÕES LIMPA FOSSA, CAMINHÕES-PIPA E CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS PARA TRANSPORTE EM CAMINHÕES, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA. LOTE 04 – ITEM 01.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO PNCP.
VALOR CONTRATUAL: R$ 543.181,82 (QUINHENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, CENTO E OITENTA E UM REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 2029
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHER
UNIDADE: 10 - DEPARTAMENTO GERAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER
AÇÃO: 2399 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
VÍNCULO: 425 - EMENDA PARLAMENTAR 202644450003 AUTOR PAULO LITRO AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO LIMPA FOSSA
SUBELEMENTO: 3449052520000000000 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, PELO DECRETO N.º 10.086, DE 17 DE JANEIRO 2022; PELO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 307/2025, OBJETO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23.655.968-8, FORMALIZADO A PARTIR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO INSTITUTO AGUA E TERRA ALTARQUIA VINCULADA A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEDEST – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 8443/2025.
DATA: 10/09/2026
DATA ASSINATURA: 10/09/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:158FDF49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 230/2026

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2026 (PD Nº 12904/2026)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28.533, DE 26.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SRA. JANAINA PIOVEZAN RIBAS.
CONTRATADO: PIANOVSKI TRANSPORTES E TURISMO LTDA EPP, CNPJ/MF SOB O Nº 19.238.704/0001-25, REPRESENTADO(A) POR SUA TITULAR, SRA. FABIELI PIANOVSKI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DE TURISMO E LAZER, PARA ATENDER A DELIBERAÇÃO 034/2024 CEDIPI/PR PROJETO VIAJA MAIS 60-FASE II, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO NO PNCP.
VALOR CONTRATUAL: R$ 55.440,00 (CINQUENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS), CONFORME TABELA CONSTANTE NO ITEM 1.1. DA CLÁUSULA PRIMEIRA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO 815/2026 PD 12904/2026
CÓDIGO REDUZIDO: 1969
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHER
UNIDADE: 16 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
AÇÃO: 2427 - EXECUÇÃO DE DELIBERAÇÕES ESTADUAIS PARA A PESSOA IDOSA
VÍNCULO: 347 - VIAJA MAIS 60 FASE 2
SUBELEMENTO: 3339039999900000000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.
FUNDAMENTO LEGAL: TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO DIGITAL Nº 12904/2026, NA FORMA DO DISPOSTO NO ARTIGO 75, II DA LEI FEDERAL N° 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
DATA: 08/09/2026
DATA ASSINATURA: 11/09/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:8402C53F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1° TERMO DE ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2026

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026 (PD Nº 441/2026)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, DE 31.03.2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
FORNECEDOR: PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ SOB Nº 13.485.130/0001-03, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. MARCELO RAMOS AMANCIO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES DA ATENÇÃO BÁSICA E SAÚDE MENTAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, FARMÁCIA MUNICIPAL E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA.– ANEXO I, ITENS 110, 120 E 136.
CONSIDERANDO A SOLICITAÇÃO DA DETENTORA, VIA E-MAIL EM 03.09.2026
CONSIDERANDO O C.I. Nº 071/2026 DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO DATADO DE 04.09.2026 (PD Nº 22419/2026) E
CONSIDERANDO O PARECER JURÍDICO Nº 801/2026
FICA SUBSTITUÍDA A MARCA DO ITEM 110 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2026 **APENAS PARA ATENDIMENTO DE PARTE DO EMPENHO 6575 (51600 COMPRIMIDOS),** QUE PASSA A SER A SEGUINTE:

ITEM	CÓDIGO IPM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	UNIDADE
110	44413	273940	PAROXETINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 20 MG **MARCA: TEUTO**	COMPRIMIDO

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AGORA ADITADA.
DATA: 11/09/2026
DATA ASSINATURA: 14/09/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:CEDF86FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2026
Procedimento Licitatório nº 106/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 018/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maycon Lopes Simioni.
CONTRATADO: ANDRESSA ZUBKO LTDA CNPJ/MF nº 68.522.362/0001-86 com sede à Rua Principal água Verde Cidade de Laranjal Estado do Paraná aqui denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por Andressa Zubko inscrita no CPF: 078.392.779-77.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ENGENHEIRO CIVIL PARA ATUAR JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR.

DATA DO CONTRATO: 14 de setembro de 2026
VIGÊNCIA: 12 Meses
VALOR TOTAL: R$ 79.837,32 (setenta e nove mil oitocentos e trinta e sete reais e trinta e dois centavos)
FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:032AC3FC

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PORTARIA 393/2026 - DIÁRIAS PREFEITO AGOSTO

PORTARIANº 393/2026

SÚMULA: Dá publicidade a diárias concedidas ao Prefeito Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e, com base na **Lei Municipal n. º 22 de 2024 -**
Resolve:
Art. 1º – Dar publicidade as Diárias concedidas ao Prefeito Municipal com referência ao mês de **AGOSTO de 2026**, relacionadas abaixo:

Número do Requerimento	**24**	
Secretaria Responsável	Gabinete	
Nome Servidor/Função	Maycon Lopes Simioni	Prefeito Municipal
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/08/2026	11/08/2026
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Audiência reunião na ITAIPU Binacional.	
Número Diárias/Valor	2	1.200,00
Veículo/Placa	CIVIC	EPE-0H98
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	19:00
Número do Requerimento	**25**	
Secretaria Responsável	Gabinete	
Nome Servidor/Função	Maycon Lopes Simioni	Prefeito Municipal
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/08/2026	12/08/2026
Destino	Pitanga-PR	

Objetivo	Reunião na Amocentro com o OBM Ivan Ricardo Fernandes coordenador executivo da Defesa Civil do Paraná.	
Número Diárias/Valor	1	250,00
Veículo/Placa	CIVIC	EPE-0H98
Horário Saída/ Horário Retorno	07:30	14:00
Número do Requerimento	**26**	
Secretaria Responsável	Gabinete	
Nome Servidor/Função	Maycon Lopes Simioni	Prefeito Municipal
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/08/2026	01/09/2026
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Reunião sobre credito carbono e inclusão do município no novo consorcio e agenda naAssembleia Legislativa com o Deputado Ademar Traiano para tratar assuntos de interesse do município.	
Número Diárias/Valor	3	2.000,00
Veículo/Placa	CIVIC	EPE-0H98
Horário Saída/ Horário Retorno	16:00	17:00

ART 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal-PR, 31 de agosto de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Alves Palhano
Código Identificador:5BAF5572

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 25/2026

LEI N.º 25, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento com a Associação Casa Familiar Rural de Santa Maria do Oeste e a realizar transferência de recursos financeiros, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento com a Associação Casa Familiar Rural de Santa Maria do Oeste, inscrita no CNPJ sob n.º 95.684.627/0001-15, com sede no Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, visando apoiar a manutenção das atividades educacionais e profissionalizantes desenvolvidas pela entidade, nos termos do plano de trabalho aprovado
§1º - A parceria de que trata o caput tem por finalidade contribuir para a formação técnica de estudantes do Município de Laranjal matriculados no Curso Técnico em Agricultura Integrado ao Ensino Médio, bem como para a realização das atividades pedagógicas e práticas agropecuárias correlatas.
§2º - Os recursos transferidos deverão ser aplicados exclusivamente nas despesas previstas no plano de trabalho aprovado e no instrumento de parceria, observados o objeto pactuado, a legislação aplicável e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.

Art. 2º - Para a consecução do objeto previsto nesta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a realizar transferência de recursos financeiros a entidade.
Parágrafo único. O desembolso das parcelas ficará condicionado à vigência do Termo de Fomento, à disponibilidade orçamentária e financeira do Município, ao cumprimento das condições estabelecidas no instrumento de parceria e à observância do cronograma de desembolso aprovado.

Art. 3º - A formalização, a execução, o acompanhamento, a fiscalização, o monitoramento e a prestação de contas da parceria observarão o disposto na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, além das normas municipais aplicáveis.

§1º - A entidade beneficiária fica obrigada a prestar contas ao Município de Laranjal da aplicação dos recursos recebidos, na forma, nos prazos e com os documentos definidos no Termo de Fomento, no plano de trabalho e na legislação aplicável.
§2º - A ausência de prestação de contas, a apresentação intempestiva, incompleta ou irregular das contas, bem como a não correção das impropriedades apontadas pelo Município no prazo fixado, acarretará a suspensão imediata dos repasses vincendos, sem prejuízo do cancelamento da transferência e da adoção das medidas administrativas, civis e legais cabíveis, assegurados à entidade o contraditório e a ampla defesa, quando aplicáveis.

Art. 4º - A liberação dos recursos dependerá, além dos requisitos previstos na legislação pertinente, da apresentação e aprovação do plano de trabalho e da comprovação da regularidade jurídica, fiscal e documental da entidade, na forma exigida para a celebração da parceria.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas nos orçamentos dos exercícios financeiros correspondentes, podendo ser suplementadas, se necessário, observadas as disposições da legislação orçamentária e financeira vigente.
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal/PR, 14 de setembro de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:A26653E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 26/2026

LEI N.º 26, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

Súmula: Altera a Lei n.º 04/2026 e institui o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA do Município de Laranjal e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, ESTADO DO PARANÁ**, Aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA CRIAÇÃO, NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º - Fica instituído o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA do Município de Laranjal, de natureza contábil, com a finalidade de custear ações destinadas à universalização e ao aprimoramento dos serviços públicos de saneamento básico cuja execução seja de competência do Município e não constitua obrigação contratual do prestador, em conformidade com o Plano Municipal ou Regional de Saneamento Básico e Ambiental. Parágrafo único. São finalidades específicas do FMSBA:
I – garantir contrapartida financeira a operações de crédito para financiamento de investimentos em infraestruturas e bens vinculados aos serviços municipais de saneamento básico, especialmente as celebradas com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, com a Caixa Econômica Federal ou com outros agentes financeiros que operem com recursos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
II – garantir contrapartida a contratos de repasse de recursos objeto de transferências voluntárias de entes da Federação ou de outras fontes não onerosas, destinados a investimentos em ações de saneamento básico no Município de Laranjal;
III – garantir o pagamento de amortizações, juros e outros encargos financeiros relativos às operações de crédito previstas no inciso I;
IV – cobrir despesas extraordinárias decorrentes de investimentos;

V – financiar diretamente ações de investimento em infraestruturas e outros bens vinculados aos serviços de saneamento básico de titularidade do Município.

Art. 2º - A gestão administrativa do FMSBA será exercida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por meio de sua unidade financeira e contábil, sob fiscalização e controle do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – CMSBA, constituído na forma da legislação municipal.

CAPÍTULO II
DAS RECEITAS

Art. 3º - As receitas do FMSBA poderão ser constituídas por:
I – dotações orçamentárias do Município;
II – repasses do prestador dos serviços de saneamento básico, nos termos definidos no contrato de concessão ou de programa, em percentual incidente sobre a receita operacional líquida dos serviços prestados no Município;
III – receitas vinculadas a taxas, tarifas e outros preços públicos incidentes sobre os serviços de saneamento básico;
IV – contribuição de melhoria relativa à implantação de infraestruturas vinculadas aos serviços de saneamento básico;
V – multas decorrentes de infrações à legislação de saneamento básico e de posturas municipais pertinentes;
VI – transferências voluntárias de entes da Federação, subvenções, doações e contribuições de pessoas físicas e jurídicas, destinadas a ações de saneamento básico no Município;
VII – retornos de amortizações e remunerações de investimentos realizados com recursos do FMSBA;
VIII – rendimentos provenientes de aplicações financeiras dos recursos disponíveis.
§ 1.º As receitas líquidas do FMSBA serão depositadas obrigatoriamente em conta especial aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito, em nome do próprio Fundo, inscrito no respectivo Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.
§ 2.º As disponibilidades de recursos do FMSBA, exceto as vinculadas a desembolsos de curto prazo e a garantias mínimas de contratos de financiamento, deverão ser investidas em aplicações financeiras com prazos e liquidez compatíveis com o respectivo plano de aplicação.
§ 3.º O saldo financeiro do FMSBA, apurado ao final de cada exercício, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.
§ 4.º O orçamento do FMSBA integrará o orçamento da Prefeitura Municipal de Laranjal, e sua contabilidade será organizada de forma a permitir o pleno controle e a gestão da execução orçamentária.
§ 5.º Constituem passivos do FMSBA as obrigações de qualquer natureza assumidas para a execução dos programas e ações de saneamento básico previstos no Plano Municipal ou Regional de Saneamento Básico e Ambiental e no Plano Plurianual, observada a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CAPÍTULO III
DA GOVERNANÇA

Art. 4º - O FMSBA será gerido de acordo com o Plano Anual de Aplicação dos Recursos – PAR, elaborado pelo órgão de gestão administrativa e submetido ao Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – CMSBA para aprovação prévia ao início de cada exercício financeiro.
Parágrafo único. O PAR definirá as prioridades de investimento e as ações a serem executadas, em consonância com o Plano Municipal ou Regional de Saneamento Básico e Ambiental, e somente poderá ser revisto mediante nova aprovação do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – CMSBA.

Art. 5º - As despesas não previstas no PAR somente poderão ser realizadas mediante deliberação prévia do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – CMSBA.
Parágrafo único. Em situações de urgência devidamente justificadas, as despesas extraordinárias poderão ser realizadas antes da deliberação, devendo o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – CMSBA ser convocado para ratificação na reunião ordinária imediatamente subsequente.

Art. 6º - O órgão de gestão administrativa submeterá ao Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – CMSBA relatórios periódicos sobre a execução financeira e física do FMSBA, podendo o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – CMSBA, a qualquer tempo, requisitar informações, documentos e esclarecimentos relativos à gestão do Fundo.

Art. 7º - O PAR, os relatórios de execução e as demonstrações anuais do FMSBA serão publicados no portal de transparência do Município.

CAPÍTULO IV
DAS VEDAÇÕES
Art. 8º - É vedada a utilização de recursos do FMSBA para:
I – o pagamento de despesas correntes ou a cobertura de déficits orçamentários de quaisquer órgãos e entidades do Município;
II – a execução de obras e outras intervenções urbanas que afetem ou interfiram nos sistemas de saneamento básico em montante superior à participação proporcional desses serviços nos respectivos investimentos.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições da Lei 04/2026 que forem incompatíveis com esta Lei.

Laranjal/PR, 14 de setembro de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:2988FBA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 27/2026

LEI N.º 27, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO FINANCEIRO DO MUNICÍPIO DE LARANJAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Laranjal, para o exercício de 2026, um Crédito adicional Especial no valor de R$ 43.000,00 (Quarenta e Três mil reais), para adequação de despesas com restituição de valores com cedência de servidor ao município, mediante as seguintes providências:

- Inclusão das naturezas de despesas nas rubricas abaixo:

12	Secretaria Municipal de Educação	
12.002	Departamento de Educação	
12.365.1201-2037	Atividades da Educação Infantil	
2465 – 33.40.93.00.00	Indenização e Restituição	
00**000**	**Recursos Ordinários Livres**	**43.000,00**

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizadas:
O <u>Cancelamento parcial</u> de dotação, no valor de R<u>$ 43.000,00</u> conforme art. 43, § 1º, III da Lei Federal 4.320/64.

12	Secretaria Municipal de Educação	
12.002	Departamento de Educação	
12.361.1201-0032	Expansão e Reequipamento Rede de Ensino	
1660 – 4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
00**000**	**Recursos Ordinários Livres**	**43.000,00**

Art. 3º - Fica também incluso, no Plano Plurianual – PPA e no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício financeiro de 2026 as alterações feitas pelo artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Laranjal, 14 de setembro de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:8EA2A025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 396/2026

PORTARIA Nº 396/2026

SÚMULA: Concede férias à servidora pública municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora pública municipal, matrícula nº 1191, **VANJA APARECIDA DOS REIS**, efetiva, ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, referente ao período aquisitivo de **2025/2026**, a serem usufruídas de **14/09/2026 a 28/09/2026**.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifícios da Prefeitura Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:2404EE3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - COMAFEN

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo **23/2026**
MODALIDADE CONCORRÊNCIA 05/2026

A Comissão Permanente de Licitação do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANÁ** no exercício das atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **01 de outubro de 2026 às 08:30h no sistema de Pregão Eletrônico www.bll.org.br, a reunião de abertura das documentações e propostas, dando início da fase da lances do Pregão Eletrônico às 09:00h,** conforme especificado no Edital de Concorrência nº 05/2026, Processo Administrativo nº 23/2026, na modalidade Concorrência Eletrônica.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no sitio eletrônico do sistema Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), no site da entidade www.comafen.pr.gov.br no acesso "portal da transparência" e no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS, para atender a demanda dos municípios que fazem parte do Consórcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná -COMAFEN, na modalidade CONCORRENCIA ELETRONICA do tipo EMPREITADA PELO MENOR PREÇO GLOBAL, conforme convenio nº 4500075650 celebrado entre a ITAIPU BINACIONAL e o Consórcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná - COMAFEN.

VALOR MAXÍMO DA LICITAÇÃO: R$ 698.407,81 (seiscentos e noventa e oito mil, quatrocentos e sete reais e oitenta e um centavos).

Loanda, 14/09/2026.

VINICIUS PHELIPE PIETROBON MACCARINI
Agente de Contratação

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:46B43190

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 619

PORTARIA Nº 619/2026

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º Designar os Membros descritos abaixo para comporem a**Comissão Avaliadora da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Artigo 5º do Decreto nº 180/2026, sob a presidência do primeiro nome, para a eleição de diretores das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Loanda:**

Nome	R.G.	Função
Silvia Cristiana Rossin Norte	**8.645.089-0**	**Secretária de Educação**
Alexandra Pereira de Souza Scaliante	**8.500.099-3**	Assessora Pedagógica
Gislaine Pontes de Barros	**7.819.395-6**	Assessora Pedagógica
Michely Borba Colnago	**7.757.004-7**	Representante dos Diretores de Escola de Ensino Fundamental e Educação Infantil
Milena Costa da Silva Leão	**9.803.961-9**	Representante dos Professores
Caroline Mendes dos Santos	**54.850.563-9**	Representantes dos Educadores Infantis

Artigo 2º. Compete a Comissão realizar a avaliação de mérito e desempenho, bem como do plano de ação dos profissionais do magistério interessados na nomeação em cargo ou função de direção de instituição da rede municipal de ensino nos termos do Decreto nº 180/2026.

Artigo 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês setembro de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

SILVIA CRISTIANA ROSSIN NORTE
Secretária de Educação

Publicado por:
Silvia Cristiana Rossin Norte
Código Identificador:F57CA1FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
ERRATA NO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE PEQUENO VALOR Nº 015/2026-L

ERRATA
No **EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE PEQUENO VALOR Nº 015/2026-L**, publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP**, na edição **3615** de **14/09/2026**:
Onde se lê:
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE PEQUENO VALOR Nº 015/2026-L
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência da contratação será até 31 de agosto de 2026, contada da emissão da Nota de Empenho ou de outro instrumento equivalente, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, período necessário para o fornecimento e recebimento dos materiais, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.
Leia-se:
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência da contratação será até 30 de setembro de 2026, contada da emissão da Nota de Empenho ou de outro instrumento equivalente, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, período necessário para o fornecimento e recebimento dos materiais, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Câmara Municipal de Lobato, aos 14 dias de setembro de 2026.

APARECIDO FIALHO DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Márcia Andréia Milani
Código Identificador:8F83B04F

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
PORTARIA Nº 038/2026-L

CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO
PORTARIA Nº 038/2026-L

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com fundamento no Art. 8º da Lei Municipal nº 1.406/2019, com atualização determinada pela Lei nº 1.603/2025-L,
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida às Servidoras **Marcia Andreia Milani Mello** e **Ivanete Gimenes Lima Cardoso** autorização para deslocamento à cidade de Maringá/PR, nos dias 15 e 16 de setembro de 2026, onde participarão do curso **"Análise de Impacto Legislativo – em parceria com o TCE-PR Tribunal de contas do Estado do Paraná".**
Art. 2º Fica deferida a concessão de 01 (uma) diária a cada Servidora, no valor total de R$ 720,00 (setecentos e vinte reais), conforme previsto na Lei nº 1.603/2025-L.
Lobato-PR, 14 de setembro de 2026.

APARECIDO FIALHO DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Márcia Andréia Milani
Código Identificador:E823DA42

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 290/2026 DE 14 DE SETEMBRO DE 2026
DESIGNA COMISSÃO PARA CONDUÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL E RESPONSABILIZAÇÃO.

Designa Comissão para condução de Processo Administrativo de Apuração de Descumprimento Contratual e Responsabilização.

O PREFEITO EM EXERCICIO DO MUNICIPIO DE LOBATO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Odair Laurentino matricula 1001325, Carlos Roberto Gomes Junior matricula nº 201454 e Givaldo Cordeiro Ribeiro matricula nº 1075121 para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão responsável pela condução do Processo Administrativo nº 001/2026, destinado à apuração de fatos relacionados à execução do Contrato nº 44/2026.

Art. 2º Compete à Comissão promover a instrução do processo, avaliar os fatos e as provas, assegurar o contraditório e a ampla defesa, apreciar os requerimentos probatórios e elaborar relatório conclusivo.

Art. 3º A Comissão poderá requisitar documentos, promover diligências, realizar inspeções e solicitar apoio técnico dos setores competentes, sempre que necessário à elucidação dos fatos.

Art. 4º A Comissão observará os prazos e garantias processuais previstos na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON KASUYUKI INOUE
Prefeito Munipal em Exercício

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:FBA68376

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
23. TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 76-2024

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL LOBATO
Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro - Lobato - PR
CEP: 86790-000 CNPJ: 76.970.367/0001-08 Telefone: (44) 3249-1414
E-mail: contato@lobato.pr.gov.br Site: www.lobato.pr.gov.br
TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO
Contrato: 76/2024 - Seq. 5611
Apostilamento: Sequencial 23 - 14/09/2026
Fornecedor: TICO AUTO POSTO LOBATO LTDA
CNPJ: 34.788.640/0001-20
Objeto da contratação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DO COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM; ÁLCOOL HIDRATADO/ETANOL; DIESEL COMUM S500; DIESEL S10 E ARLA), COM FORNECIMENTO DIRETO EM BOMBA NA LOCALIDADE SEDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO PODER EXECUTIVO DESTA MUNICIPALIDADE.
Tipo do apostilamento: Reajuste de Preço Previsto no Contrato
Descrição do apostilamento: REEQUILÍBRIO

Item	Descrição	Unid.	Valor Unit. Atual	Novo Valor Unit.	Diferença
3	DIESEL COMBUSTÍVEL (COMUM) - DIESEL COMBUSTÍVEL	LTS	5,7900	6,1900	0,4000
Total do novo valor unit.:					6,1900
Total da diferença:					0,4000

Lobato, 14 de Setembro de 2026

Publicado por:
Carolaine Marian Pinheiro de Oliveira
Código Identificador:9A3AE9BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
25. TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 75-2024

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL LOBATO
Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro - Lobato - PR
CEP: 86790-000 CNPJ: 76.970.367/0001-08 Telefone: (44) 3249-1414
E-mail: contato@lobato.pr.gov.br Site: www.lobato.pr.gov.br

TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO

Contrato:	75/2024 - Seq. 5610
Apostilamento:	Sequencial 25 - 14/09/2026
Fornecedor:	AUTO POSTO BERGATON - EIRELI
CNPJ:	04.241.569/0001-08
Objeto da contratação:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DO COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM; ÁLCOOL HIDRATADO/ETANOL; DIESEL COMUM S500; DIESEL S10 E ARLA), COM FORNECIMENTO DIRETO EM BOMBA NA LOCALIDADE SEDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO PODER EXECUTIVO DESTA MUNICIPALIDADE.
Tipo do apostilamento:	Reajuste de Preço Previsto no Contrato
Descrição do apostilamento:	REEQUILÍBRIO

Item	Descrição	Unid.	Valor Unit. Atual	Novo Valor Unit.	Diferença
4	DIESEL COMBUSTIVEL S-10 - DIESEL COMBUSTIVEL S-10	L	6,7900	7,1900	0,4000
3	DIESEL COMBUSTÍVEL (COMUM) - DIESEL COMBUSTÍVEL	LTS	5,7900	6,1900	0,4000
Total do novo valor unit.:					13,3800
Total da diferença:					0,8000

Lobato, 14 de Setembro de 2026

Publicado por:
Carolaine Marian Pinheiro de Oliveira
Código Identificador:4621F8AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026-PML

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, ZERO QUILÔMETRO, TIPO MINIVAN, PARA TRANSPORTE DE EQUIPES ESPORTIVAS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 71/2026
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 21/2026.
DATA DA SESSÃO VIRTUAL: 29 de SETEMBRO de 2026 às 09h00min.
Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 08h20min do dia 29 de setembro de 2026.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.
LOCAL: www.bnc.compras.org.br, "Acesso Identificado", no qual o edital está disponível para "download".
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022; Decreto Municipal n°. 155/2022, de 08 de setembro de 2022, Decreto Municipal Nº 021/2024, de 11 de janeiro de 2024, Decreto Municipal n.º 017/2025 de 27 de janeiro de 2025**,** Decreto Estadual nº 10.86/2022 de 17 de janeiro de 2022 e demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie.
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Esporte.

***Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).**
O valor máximo estimado para esta licitação é **de R$ R$ 152.291,46 (cento e cinquenta e dois mil, duzentos e noventa e um reais e quarenta e seis centavos), sendo que o valor de cada item se encontra definido no Termo de Referência (anexo 01).**
O edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados no Endereço: Rua Antônio Coletto nº 1260, Centro, Cep. 86790-000, Lobato, Paraná, Brasil, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min ao 12h00 min das 14h00 às 17h00min e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) **https://pncp.gov.br/**, no Portal Transparência, através do endereço eletrônico **https://www.lobato.pr.gov.br/** - aba "LICITAÇÕES", e ainda no site **www.bnc.org.br.**

Lobato/PR, 14 de setembro de 2026.

LUCIMARA AP° R M DE ALMEIDA
Agente de Contratação
Decreto Nº. 102/2025 de 16 de Abril de 2025

Publicado por:
Lucimara ap Riquena Medeiros de Almeida
Código Identificador:DC6D76D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATUAL PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 080/2026 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 11/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO - PARANÁ, com sede administrativa na Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08.
CONTRATADO: Empresa: J P VALERIO SERVIÇO MEDICO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 61.551.434/0001-74, com sede na Rua Marcelino Alves de Alcantara, 415 Cep. 86.650-000, Município de Santo Inácio, Estado do Paraná.
Fundamentação Legal: O presente Termo Aditivo fundamenta-se nas disposições constantes do Processo de Inexigibilidade nº 11/2026, bem como nas cláusulas e condições estabelecidas no contrato original e respectivos termos aditivos, observada a legislação aplicável.
Objeto do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO do Contrato nº 080/2026, em razão da inclusão de profissionais no corpo clínico da empresa contratada
INCLUSÃO DE PROFISSIONAIS – CORPO CLINICO

Nome do Profissional	Registro	Especialidade	Nº PIS
LUIZ FERNANDO TONDATO ROMERO.	**CRM/PR. Nº 65.422**	**MEDICO CLINICO**	**268.78411.82.1**
GABRIELA OLIVEIRA DA SILVA BORRASCA.	**CRM/PR. Nº 60.768**	**MEDICA CLINICA**	**206.13960.38.0**

Demais Condições: Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 080/2026 e em seus respectivos termos aditivos que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente instrumento.
Lobato/PR., aos 14/09/2026.

MILTON KASUYUKI INOUE
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:4EB2030E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. FABIO CHICAROLI**.
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: LIVRE DISTRIBUIÇÃO E LOGISTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº. **47.657.288/0001-35**, estabelecida na Avenida Araucária, n°. 547, Bairro Centro, CEP 89.874-000, município de Maravilha, Estado Santa Catarina, representada neste ato pelo Sr. (a). **Giovani Franken.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, NOVOS E SEM USO, DESTINADOS À MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO DA EFICIÊNCIA OPERACIONAL E ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE LOBATO/PR.**

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2026: R$ 39.000,00 (TRINTA E NOVE MIL REAIS)

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: DE 14 DE SETEMBRO DE 2026 ATÉ 10 DE JUNHO DE 2027.

FORO: **Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**

LOBATO/PR, 14 de SETEMBRO de 2026.

MILTON KASUYUKI INOUE
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:4E7FEBAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 57/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025 CONTRATO Nº 57/2025 - PROPOSTA DE ENDOSSO COM MOVIMENTO DE PRÊMIO Nº 01.31.1848982.5.5-0

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08.
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02.
OBJETO: Formalização de endosso para inclusão de **04 (quatro) novos veículos** na Apólice de Seguro nº 01.31.0153741, vinculada ao Contrato nº 57/2025, em razão da incorporação dos referidos bens ao patrimônio público municipal, com a consequente ampliação da cobertura securitária da frota oficial, permanecendo inalteradas as demais condições originalmente pactuadas.
VEÍCULOS INCLUÍDOS:
I – **RENAULT/MASTER JI MO AMB**, ano/modelo 2025/2026, placa **TBJ6B09**, chassi **93YF62S03TJ243592**;
II – **IVECO/TECTOR 27-320**, ano/modelo 2026/2026, placa **UJ6H05**, chassi **93ZE62RNZT8722630**;
III – **IVECO/TECTOR 27-320**, ano/modelo 2026/2026, placa **UC4I13**, chassi **93ZE62RNZT8723567**;
IV – **IVECO/TECTOR 27-320**, ano/modelo 2026/2026, placa **UCP4B30**, chassi **93ZE62RNZT8723578**.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições e os limites legalmente aplicáveis.
VALOR DO PRÊMIO ADICIONAL: R$ **29.466,25 (vinte e nove mil quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos)**, decorrente da inclusão dos 04 (quatro) veículos na cobertura securitária, calculado proporcionalmente ao período remanescente de vigência da apólice.
FORMA DE PAGAMENTO: O valor será pago em **04 (quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas**, observadas as condições estabelecidas no Contrato nº 57/2025.
VIGÊNCIA DA COBERTURA: De **14 de setembro de 2026 a 08 de agosto de 2027**, correspondente ao período remanescente de vigência da apólice principal.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
Despesa 117 – Manutenção e Conservação da Frota Rodoviária Municipal – 05.001.26.782.0019.2027.3.3.90.39.00, Fontes 00000, 00002 e 01065; e Despesa 157 – Manutenção da Rede Municipal de Saúde – Atenção Primária – 06.003.10.301.0014.2047.3.3.90.39.00, Fonte 00303.
DATA DE ASSINATURA: 14 de setembro de 2026.
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

MILTON KASUYUKI INOUE
Prefeito Municipal em Exercício
Contratante

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:20BF02DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 65/2026

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL LOBATO
Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro - Lobato - PR
CEP: 86790-000 CNPJ: 76.970.367/0001-08 Telefone: (44) 3249-1414
E-mail: contato@lobato.pr.gov.br Site: www.lobato.pr.gov.br
TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO

Contrato:	65/2026 - Seq. 5988
Apostilamento:	Sequencial 1 - 14/09/2026
Fornecedor:	LIVRE DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA
CNPJ:	47.657.288/0001-35
Objeto da contratação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA MANTER A EFICIÊNCIA E ATUALIZAÇÃO TECNOLOGICA, DO SISTEMA DE INFORMÁTICA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.
Tipo do apostilamento:	Reajuste de Preço Previsto no Contrato
Descrição do apostilamento:	Ajuste de valor

Item	Descrição	Unid.	Valor Unit. Atual	Novo Valor Unit.	Diferença
3	COMPUTADOR COMPACTO MINI PC: PROCESSADOR CORE	UND	2.500,0000	2.600,0000	100,0000
Total do novo valor unit.:					2.600,0000
Total da diferença:					100,0000

Lobato, 14 de Setembro de 2026

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:A40029FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS
CONTRATADA: MORAES ENGENHARIA LTDA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 19/2026
CREDENCIAMENTO Nº: 06/2026
OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos profissionais na área de engenharia e arquitetura, conforme necessidade do Município.
VALOR: R$ 23.964,20 (vinte e três mil, novecentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos), correspondente a 260 horas de serviços de engenharia civil, ao valor unitário de R$ 92,17.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 14/09/2026 a 13/09/2027.
DATA: 14 de setembro de 2026.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:3FDED08A

GABINETE/SECRETARIA
LEI Nº 12/2026

Dispõe sobre a adesão do Município de Lupionópolis a ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS SEDES DE USINAS HIDROELÉTRICAS E ALAGADOS AMUSUH, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte
LEI
Art. 10. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar o Termo de Adesão e Filiação da Associação Nacional dos Municípios com Sede de Usinas Hidroelétricas e Alagados (AMUSUH), inscrita no CNPJ sob nº 05.396.702/0001-50, com sede em Brasília – DF.
Art. 20. A entidade Contratada Filiante **Associação Nacional dos Municípios Sedes de Usinas Hidroelétricas e Alagados - AMUSUH**, deverá anualmente encaminhar ao município ata registrada para informar o valor da contribuição do ano vigente.
Art. 30. Correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal os gastos com a execução da presente lei.
Art. 40. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lupionópolis, 07 de setembro de 2026.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Henrique Santos de Oliveira
Código Identificador:8E7101B0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 97/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º - FICA APOSENTADO POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, conforme carta de concessão emitida pelo INSS, **a partir de 10 de setembro de 2026**, do Cargo de Provimento Efetivo de OFICIAL DE MANUTENÇÃO, o senhor **JEFERSON MANINES**, RG nº 51700368 e CPF nº 819.120.649-87, admitido em 01/03/1991.

ART. 2º - Esta portaria tem efeitos retroativos a 10 de setembro de 2026.

ART. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 11 de setembro de 2026.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:652EC3E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2026

I – OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de estrutura audiovisual, compreendendo sonorização, iluminação e painel de LED, destinados ao atendimento das apresentações artísticas, culturais, recreativas, institucionais e demais eventos promovidos ou apoiados pelo Município de Mallet até o mês de janeiro de 2027, abrangendo as programações do PROERD, Feira Cultural, comemorações alusivas aos 114 anos de emancipação do Município de Mallet, Baile de Aniversário do Município, Festividades Natalinas, Feira Cultura-Motorocker, bem como outras festividades, eventos e atividades que venham a ser programados pela Administração Municipal durante o período.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Segundo a justificativa apresentada pela Secretaria nos autos, a presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de estrutura audiovisual, compreendendo sonorização, iluminação e painel de LED, destinados às apresentações artísticas, cerimônias e eventos promovidos ou apoiados pelo Município de Mallet até o mês de janeiro de 2027, contemplando as comemorações alusivas aos 114 anos de emancipação do Município, a solenidade de formatura do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD, as edições da Feira Cultural, o Baile de Aniversário do Município, as Festividades Natalinas, a Feira Cultura-Motorocker, bem como outras festividades, apresentações, cerimônias e eventos que venham a ser programados pela Administração Municipal durante o período.
Inicialmente, a estrutura audiovisual também seria utilizada na abertura e no encerramento da XXIII edição dos Jogos Abertos de Mallet – JAM, cuja abertura estava prevista para o dia 20 de setembro de 2026, mesma data em que serão realizadas as comemorações alusivas ao aniversário do Município. Todavia, diante do cancelamento da edição de 2026 do JAM, a necessidade de contratação da estrutura não foi afastada, considerando que permanecem as demais programações municipais e, especialmente, as comemorações dos 114 anos de emancipação político-administrativa de Mallet.
As comemorações do aniversário do Município constituem importante momento de celebração da história, da cultura e da identidade local, reunindo a comunidade em atividades comemorativas e apresentações artísticas, demandando estrutura técnica adequada para sua realização, especialmente no que se refere à sonorização, iluminação e disponibilização de painel de LED.
Da mesma forma, a cerimônia de formatura do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD representa momento de grande relevância para a comunidade escolar e para as famílias dos alunos da rede municipal de ensino. O programa desenvolve ações preventivas voltadas à formação cidadã, à conscientização sobre os riscos das drogas e da violência e ao fortalecimento dos vínculos entre escola, família e instituições de segurança pública, sendo a solenidade de conclusão importante oportunidade de reconhecimento ao comprometimento dos estudantes participantes.
A Administração Municipal também instituiu, no início do exercício de 2026, o Regimento Interno da Feira Cultural e da Rota do Turismo, iniciativas voltadas à promoção do turismo local, ao fortalecimento da identidade cultural e ao incentivo aos empreendedores do Município. A Feira Cultural consolidou-se como importante espaço para exposição e comercialização de produtos artesanais, gastronômicos e demais atividades desenvolvidas por produtores e empreendedores locais, proporcionando lazer, integração social, incentivo à economia e valorização da cultura municipal.
O Baile de Aniversário do Município integra as comemorações alusivas à emancipação político-administrativa de Mallet, constituindo tradicional evento de confraternização entre os munícipes, valorizando a história local e promovendo o sentimento de pertencimento da população.
As Festividades Natalinas, por sua vez, representam um dos principais eventos do calendário municipal, promovendo a celebração do espírito natalino por meio de apresentações culturais, decoração temática e atrações voltadas às famílias. Além de fortalecer os valores de convivência, solidariedade e integração comunitária, o evento contribui para a movimentação do comércio local durante um dos períodos de maior atividade econômica do ano, atraindo visitantes e incentivando o consumo nos estabelecimentos do Município.
A Feira Cultura-Motorocker complementa a programação cultural e turística municipal ao reunir manifestações artísticas e culturais, promovendo apresentações musicais e fortalecendo o calendário de eventos do Município, com reflexos positivos na economia local e na divulgação das potencialidades de Mallet e da região.
Além dos eventos já identificados, a Administração Municipal poderá promover ou apoiar outras festividades, apresentações artísticas, cerimônias, atividades culturais, institucionais, recreativas e comemorativas durante o período de vigência da contratação, razão pela qual se mostra necessária a disponibilização de estrutura audiovisual que possa ser utilizada conforme a demanda e o calendário oficial do Município.
A realização de todos esses eventos demanda, de forma indispensável, a disponibilização de estrutura adequada de sonorização, iluminação e painel de LED, equipamentos necessários para garantir a qualidade técnica das apresentações, a adequada execução dos protocolos oficiais, a visibilidade das atividades, a organização dos eventos e melhores condições de participação do público.
Nesse contexto, a contratação da estrutura audiovisual revela-se necessária para viabilizar a execução técnica das apresentações artísticas e dos atos oficiais previstos na programação municipal, proporcionando melhores condições para a realização dos eventos, ampliando a participação da comunidade, fortalecendo o turismo

local, incentivando a economia e valorizando as manifestações culturais e educacionais promovidas pelo Município.
Ressalte-se que a necessidade da contratação não está vinculada exclusivamente a um evento específico, mas ao conjunto de atividades que integram o calendário municipal até janeiro de 2027. Dessa forma, o cancelamento do XXIII JAM não implica a perda da finalidade ou da utilidade da contratação, uma vez que os serviços e equipamentos previstos poderão ser utilizados nas demais programações já estabelecidas e em outras atividades que venham a ser futuramente programadas pela Administração.
A manutenção da integralidade dos itens previstos no orçamento mostra-se, portanto, adequada ao interesse público, uma vez que possibilita à Administração dispor de estrutura suficiente para atender às diferentes demandas de eventos durante o período, evitando a necessidade de realização de novas contratações para serviços de mesma natureza, desde que respeitados o objeto, os quantitativos, os valores e as demais condições estabelecidas no procedimento de contratação.
Dessa forma, a presente contratação encontra-se plenamente alinhada aos objetivos institucionais da Administração Pública, contribuindo para a promoção da cultura, educação, turismo, desenvolvimento econômico, lazer e integração social da população, além de assegurar condições técnicas adequadas para a realização das atividades que compõem o calendário oficial do Município.
Para viabilizar a programação prevista, a contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os requisitos legais aplicáveis à contratação direta, bem como a justificativa de preço, a compatibilidade dos valores com o mercado, a habilitação do contratado, a disponibilidade orçamentária e os demais documentos exigidos pela legislação.
A presente contratação reveste-se de caráter prioritário em razão da proximidade das primeiras programações, especialmente das atividades previstas para o mês de setembro de 2026, incluindo as comemorações alusivas aos 114 anos de emancipação do Município de Mallet, sendo necessária a disponibilização da estrutura de sonorização, iluminação e painel de LED em tempo hábil para sua adequada organização.
As demais utilizações ocorrerão nas datas definidas pela Administração Municipal, conforme a programação oficial e o interesse público, abrangendo os eventos previstos até janeiro de 2027, bem como outras atividades que venham a ser incorporadas ao calendário municipal durante o período.
Considerando, portanto, a sequência de eventos programados, a proximidade das primeiras atividades e a necessidade de planejamento antecipado da estrutura, mostra-se imprescindível a adoção de procedimento célere para a formalização da contratação, garantindo a adequada execução da programação oficial, a continuidade das ações culturais, educacionais, recreativas e comemorativas e, sobretudo, a preservação do interesse público.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

A proponente escolhida foi **HERDEIROS DA TRADICAO PRODUCOES LTDA, CNPJ: 14.297.239/0001-80**, e a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de som, iluminação e painel decorre da necessidade de garantir a adequada execução técnica das apresentações artísticas previstas para as festividades do município, assegurando qualidade, segurança e eficiência na realização do evento.
A solução mostra-se compatível com o objeto pretendido e com o orçamento disponível, sendo indispensável para viabilizar a infraestrutura necessária ao regular desenvolvimento das atividades culturais programadas.
A Administração Municipal não dispõe de equipamentos próprios, tampouco de equipe técnica qualificada para instalação, operação e manutenção de sistemas profissionais de áudio e iluminação, o que torna inviável a execução direta do serviço.
A contratação por dispensa de licitação justifica-se em razão do valor do serviço, bem como do curto lapso temporal decorrente do cancelamento do evento anteriormente previsto, o que exigiu a rápida reorganização da programação, não havendo tempo hábil para a realização de procedimento licitatório ordinário sem prejuízo ao interesse público.
Dessa forma, a contratação revela-se medida necessária e estratégica para assegurar a realização do evento, contribuindo para a atração de público, o fortalecimento da economia local e o alcance dos objetivos institucionais da Administração Municipal.
Após análise comparativa das propostas apresentadas pelos fornecedores consultados, constatou-se que a empresa ofertou o menor preço, representando a proposta mais vantajosa para a administração pública, sem prejuízo da qualidade do produto ofertado.
Embora o orçamento inicialmente tenha contemplado a programação do XXIII JAM, em razão do seu cancelamento, os itens foram apenas adequados às demais necessidades da programação municipal, sem qualquer alteração no descritivo do objeto, na composição dos itens ou nos respectivos quantitativos, permanecendo inalterado o valor total do orçamento.
A adequação refere-se exclusivamente à destinação e utilização da estrutura, que será aproveitada nos demais eventos programados pelo Município até janeiro de 2027, mantendo-se, assim, a necessidade e a finalidade da contratação.

IV – DO PREÇO:

Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** a ser pago de acordo com a execução do contrato, conforme autorização expedida pelo Setor de Compras, mediante envio da Autorização de Fornecimento, juntamente com as Notas Fiscais que comprovem o serviço autorizado.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **07 (sete) meses após.**
Uma vez que todos os serviços tenham sido executados pela Contratada e aprovados pela Contratante, respeitado o prazo para pagamento, o contrato estará automaticamente encerrado.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa para Compras e Serviços serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:

44 02.002.04.695.0003.2.005.3.3.90.39.1000 REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES MUNICIPAIS.

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

CONTRATO SOCIAL.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, dentro do prazo de validade.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, dentro do prazo de validade.

CONSULTA AOS IMPEDIDOS DE LICITAR, emitida pelo TCE/PR.

CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo TCU.

INDICAÇÃO DO PESSOAL TÉCNICO, DAS INSTALAÇÕES E DO APARELHAMENTO.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

Publicado a Ratificação da Dispensa de Licitação, a vencedora está convocada para a assinatura do Contrato, devendo fazê-la no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, sob pena de perda do direito à Contratação.
A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.

XIII – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 14 de setembro de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:21E7D440

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2026

DATA DE ASSINATURA: 11 de setembro de 2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **PEDRO KOWALCZYK.**

CONTRATADA: DE MARCO AUTOMOVEIS LTDA CNPJ 56.227.045/0001-58, domiciliada à Rua Rubens Ribeiro Silva, nº 346, bairro Campo da Água Verde, no município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina representada pelo Senhor, **EDUARDO TOZZO, CPF 039.262.649-77**, residente à Rua Barão do Rio Branco, nº 680, Edif. Lugado, Apto 702, centro, no município de Chapecó Estado de Santa Catarina.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de revisão programada (10.000 km) no veículo Citroen C3 Feel 1.0 MT, placas UBX-1D78 pertencente à Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.

VALOR: Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 781,00 (setecentos e oitenta e um reais) após comprovada execução dos serviços.

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á **06 (seis) meses após.**

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:0ACFB0DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO 150/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente apostilamento tem como objeto a inclusão de dotação orçamentária no contrato a seguir, conforme solicitação encaminhada ao Departamento de Licitações e pareceres dos setores competentes, permanecendo inalteradas as demais cláusula:

Contrato 150/2023 - OLDACIR PILATTI LEITE – EPP, CNPJ nº 09.008.386/0001-52.

Dotação orçamentária apostilada:

Desp. 261 - 02.012.06.182.0014.2.036.3.3.90.30.1000 - MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL.

Desp. 261 - 02.012.06.182.0014.2.036.3.3.90.30.1511 - MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL.

Prefeitura Municipal de Mallet, 14 de setembro de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:C5AF8B6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 049/2026

Súmula: Cancela a Sessão Ordinária do dia 07 de setembro de 2026, em razão do feriado da Independência do Brasil, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de seu Presidente, Edilson dos Santos Montanheri, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Cancelar a Sessão Ordinária do dia 07 de setembro de 2026, em razão do feriado da Independência do Brasil, em conformidade com o disposto no art. 112, § 10 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mandaguari – PR.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis (01.09.2026).

EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:FBBADAF4

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 050/2026

Súmula: Concede progressão por merecimento ao servidor Lucas Vieira de Araújo, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Mandaguari.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de seu Presidente, Edilson dos Santos Montanheri, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Concede progressão por merecimento, nos termos do Art. 55 e seguintes da Lei Municipal Complementar nº 3.952/2023, para o servidor Lucas Vieira de Araújo, ocupante do cargo efetivo de Jornalista, matrícula nº 156.

Art. 2º Nos termos do Processo Administrativo nº 12/2026, bem como a avaliação de desempenho emitida pela Direção Geral, fica concedida a progressão em 01 nível de referência da tabela constante no anexo II da Lei Complementar Municipal nº 3.952/2023, em favor do servidor supracitado.

Art. 3º Com a concessão da Progressão por Merecimento objeto desta Portaria, o servidor passa a ocupar a referência nº 05 da tabela constante no anexo II da Lei Complementar Municipal nº 3.952/2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para a data de 22/08.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no nono dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis. (09.09.2026)

EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:4DF3C548

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 452/2026 - EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 452/2026

Súmula: Exonera servidor público municipal, e dá outras providências.

A Prefeita do Munícipio de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o servidor público municipal abaixo relacionados, pelos respectivos motivos, a saber:

MATRIC	SERVIDOR	CARGO	ADMISSÃO	EXONER.	MOTIVO
96438	Edilson Ribamar Andrade de Castro	Motorista Cat. D	21/10/2019	10/09/2026	a pedido do servidor

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de exoneração, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo quarto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis (14/09/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ingrid Ariane de Lima da Silva
Código Identificador:253AC267

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 453/2026 - DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO E DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 2026/2027 PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E REVOGA DECRETO Nº 422/2025.

DECRETO Nº. 453/2026

Súmula: Dispõe sobre a composição da Comissão de Seleção de Chamamento Público e de Dispensa e Inexigibilidade de Chamamento Público 2026/2027 para Secretaria Municipal de Assistência Social, e revoga Decreto nº 422/2025.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia para integrar a Comissão de Seleção de Chamamento Público e de Dispensa e Inexigibilidade de Chamamento Público 2026/2027 para Secretaria Municipal de Assistência Social, os seguintes servidores abaixo nomeados:

95190 - TIELLY ZANELLI GOMES (SMAS/GESTÃO) - Presidente
97634 - PAULA FERNANDA DA SILVA (SMAS/CREAS) - Secretaria

96781 - VICTOR GABRIEL PEREIRA COSTA (SMAS/GESTÃO) - Vogal
96182 - ELAINE DA SILVA LEITE (DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS) - Vogal
97437 - NILTON MENDES FONTES FILHO (SMAS/TRANSFERENCIAS VOLUNTARIAS) – Vogal

Parágrafo único. A Comissão, sempre que necessário, dedicará todo o tempo do expediente aos trabalhos a serem empregados para a execução das avaliações necessárias.

Art. 2º Fica revogado expressamente o Decreto nº 422/2025.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo quarto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis (14/09/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ingrid Ariane de Lima da Silva
Código Identificador:B03575A7

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N °. 300/2026 CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 272/2026 DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA CLASSIFICADA ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL N °. 300/2026
CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 272/2026

Dispõe sobre a convocação da classificada através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação da candidata abaixo relacionada a comparecer no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumir a vaga para o cargo no qual foi aprovada no PSS aberto através do Edital n.º 272/2026. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 298/2026.

BIÓLOGO 20H

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	JÚLIA BATISTA GATO	69

Mandaguari, 14 de setembro de 2026.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ingrid Ariane de Lima da Silva
Código Identificador:70577C03

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 4558/2026 - ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTS. 5º E 7º DA LEI Nº. 1.271/2007, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2007, QUE CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FHIS

Lei Ordinária Nº 4558/2026

Ementa: Altera a redação dos arts. 5º e 7º da Lei nº. 1.271/2007, de 27 de novembro de 2007, que cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS e institui o Conselho-Gestor do FHIS, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica alterada a redação do *caput* e ficam acrescidos parágrafos no art. 5º da Lei nº. 1.271/2007, de 27 de novembro de 2007, que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS e institui o Conselho-Gestor do FHIS do Município de Mandaguari, passando a vigorar com o seguinte teor:
"Art. 5º O Conselho-Gestor será composto por representantes do Poder Público Municipal e da sociedade civil organizada, observada a seguinte composição:
I – Representantes do Poder Público:
a) 2 representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo;
b) 1 representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão;
c) 1 representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
d) 1 representante da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos.
II – Representantes da Sociedade Civil:
a) 3 representantes de Associações de Moradores de Mandaguari;
b) 1 representante da Indústria da Construção Civil.
[...]
§ 4º.Cada órgão ou entidade indicará um representante titular e um suplente.
§ 5º Os membros do Conselho serão designados por ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 6º A participação no Conselho será considerada serviço público relevante, não remunerado". (NR)

Art. 2º Fica acrescido o inciso VI no art. 7º da Lei nº. 1.271/2007, de 27 de novembro de 2007, que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS e institui o Conselho-Gestor do FHIS do Município de Mandaguari, passando a vigorar com o seguinte teor:
"Art. 7º [...]
[...]
VI - constituir, por deliberação de seus membros, comissões permanentes ou temporárias, grupos de trabalho e câmaras técnicas destinadas à análise, instrução, acompanhamento, fiscalização, emissão de pareceres e elaboração de estudos sobre matérias de sua competência, bem como sobre programas, projetos, convênios, prestações de contas, processos de seleção de beneficiários e demais assuntos relacionados à política habitacional municipal, podendo requisitar informações e documentos necessários ao desempenho de suas atribuições, observada a legislação vigente".

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo quarto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis (14/09/2026).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:1F01C346

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 183/2026 - CONCEDE LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE FAMILIAR DOENTE À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JONATHAN TEIXEIRA BATISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 183/2026

Súmula: Concede *Licença para Acompanhamento de Familiar Doente*ao servidor público municipal JONATHAN TEIXEIRA BATISTA, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Nº. 2.136/2013, de 17/05/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Concede *Licença para Acompanhamento de Familiar Doente*, com vencimentos, pelo período de **04 de setembro de 2026 à 04 de setembro de 2026**, ao servidor público municipal 97685 – ***JONATHAN TEIXEIRA BATISTA***, ocupante do cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS – 40H.

Art. 2º Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 04/09/2026.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo quarto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis (14/09/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ingrid Ariane de Lima da Silva
Código Identificador:BDD87D97

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 184/2026 - CONCEDE LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE FAMILIAR DOENTE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL TANIA MARILZA PINHEIRO DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 184/2026

Súmula: Concede *Licença para Acompanhamento de Familiar Doente* à servidora pública municipal TANIA MARILZA PINHEIRO DOS SANTOS, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Nº. 2.136/2013, de 17/05/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Concede *Licença para Acompanhamento de Familiar Doente*, com vencimentos, pelo período de **26 de agosto de 2026 à 02 de setembro de 2026**, à servidora pública municipal 10866 **– *TANIA MARILZA PINHEIRO DOS SANTOS***, ocupante do cargo de AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS – 40H.

Art. 2º Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 26/08/2026.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo quarto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis (14/09/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ingrid Ariane de Lima da Silva
Código Identificador:FC61873D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 185/2026 - DISPÕE SOBRE A INDICAÇÃO DO ADMINISTRADOR DO BANCO DE RAÇÕES PARA ANIMAIS DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, ESTABELECE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E APROVA OS FORMULÁRIOS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA BANCO DE RAÇÃO PARA ANIMAIS,

PORTARIA Nº. 185/2026

Súmula: Dispõe sobre a indicação do Administrador do Banco de Rações para Animais do Município de Mandaguari, estabelece procedimentos administrativos e aprova os formulários para operacionalização do Programa Banco de Ração para Animais, nos termos do Decreto Municipal nº. 39, de 2 de fevereiro de 2023, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Enf.a Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 3.814/2022, que institui o Programa Banco de Rações para Animais no Município de Mandaguari;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 39/2023, que regulamenta o Programa Banco de Rações para Animais e estabelece os critérios para recebimento, análise, cadastro e distribuição das doações;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos administrativos padronizados para garantir transparência, controle, rastreabilidade e adequada aplicação dos recursos e doações destinados ao Programa Banco de Rações para Animais;
CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 39/2023 prevê a indicação de pessoa responsável pela coordenação, organização e estruturação do Programa Banco de Rações para Animais; e
CONSIDERANDO a necessidade de delimitar as atribuições de natureza técnica do Responsável Técnico do Centro de Bem-Estar Animal e as atribuições administrativas do Administrador do Banco de Rações,

RESOLVE:
Art. 1º Fica indicado o servidor LEANDRO CORREIA GARCIA, para exercer a função de Administrador do Banco de Rações para Animais do Município de Mandaguari, nos termos do Decreto Municipal nº. 39, de 2 de fevereiro de 2023,
Art. 2º Compete ao Administrador do Banco de Rações:
I – Coordenar e organizar administrativamente as atividades do Banco de Rações;
II – Receber e conferir os processos e documentos encaminhados pelo Centro de Bem-Estar Animal -CBEA;
III – verificar o atendimento dos requisitos administrativos previstos na legislação e no Decreto Municipal nº. 39/2023;
IV – Proceder a análise administrativa das solicitações, podendo **deferir ou indeferir** o pedido, mediante decisão fundamentada;
V – Manter atualizado o cadastro dos beneficiários do Programa Banco de Rações para Animais;
VI – Manter controle das doações recebidas e distribuídas;
VII – Organizar os registros de entrada e saída das rações;
VIII – providenciar a formalização das doações mediante o respectivo Termo de Responsabilidade de Doação de Ração;
IX – Manter arquivados os documentos relacionados aos beneficiários e às doações realizadas;
X – Encaminhar aos setores competentes as informações e documentos necessários à prestação de contas, controle administrativo e fiscalização do Programa Banco de Rações para Animais;
XI – comunicar ao Responsável Técnico e à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo quaisquer situações que possam comprometer a regularidade ou a continuidade do benefício;
XII – exercer outras atividades administrativas necessárias à adequada execução do Programa Banco de Rações para Animais, desde que compatíveis com suas atribuições.
Art. 3º Compete ao Responsável Técnico do Centro de Bem-Estar Animal, observadas as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº. 39/2023 e as normas profissionais aplicáveis:
I – **Aferir e atestar que os gêneros alimentícios destinados à alimentação animal (ração) encontram-se em condições apropriadas para o consumo animal;**
II – Realizar a análise da documentação apresentada pelo interessado em receber a doação;
III – Realizar vistoria no local informado pelo interessado, quando cabível, para averiguar a veracidade das informações prestadas;
IV – Verificar as condições relacionadas à quantidade e à guarda dos animais, dentro dos limites de sua atribuição técnica;
V – Registrar as informações técnicas pertinentes no processo administrativo;
VI – Encaminhar a documentação e sua manifestação técnica ao Administrador do Banco de Rações, para prosseguimento da análise administrativa.
Parágrafo único. A manifestação do Responsável Técnico possui natureza **técnica,** não substituindo a decisão administrativa quanto ao deferimento ou indeferimento da solicitação.
Art. 4º O atendimento às solicitações de doação junto ao Banco de Ração para Animais observará o seguinte fluxo:

I – Abertura de protocolo pelo interessado, junto à Prefeitura Municipal, conforme Requerimento Padrão do Sistema de Protocolo Municipal;
II – Apresentação da documentação exigida;
III – análise preliminar da documentação;
IV – Encaminhamento ao Responsável Técnico do Centro de Bem-Estar Animal;
V – Realização de análise técnica e, quando necessária, de vistoria;
VI – Juntada da manifestação técnica e demais documentos ao processo;
VII – encaminhamento do processo ao Administrador do Banco de Ração para Animais;
VIII – análise administrativa e decisão quanto ao deferimento ou indeferimento;
IX – Sendo deferida a solicitação, inclusão do beneficiário no cadastro do Banco de Ração para Animais;
X – Formalização da doação mediante Termo de Responsabilidade de Doação de Ração;
XI – entrega da ração, observados os critérios estabelecidos na legislação e no Decreto Municipal nº. 39/2023; e
XII – registro da quantidade e data da entrega, para fins de controle administrativo.

Art. 5º A análise técnica realizada pelo Responsável Técnico deverá ser formalizada mediante **Ficha de Avaliação Técnica e Vistoria**, constante do **Anexo I** desta Portaria.

Art. 6º A decisão administrativa quanto ao deferimento ou indeferimento da solicitação será formalizada mediante **Ficha de Análise e Decisão Administrativa,** constante do **Anexo II** desta Portaria.

Art. 7º Deferida a solicitação, o beneficiário deverá assinar o **Termo de Responsabilidade de Doação de Ração**, constante do **Anexo III desta Portaria,** antes da efetivação da entrega.

Art. 8º A entrega das rações deverá ser registrada no Controle de Entrega de Ração, constante do Anexo IV desta Portaria, contendo, no mínimo:
I – Identificação do beneficiário;
II – Data da entrega;
III – espécie e quantidade de animais;
IV – Quantidade de ração entregue;
V – Identificação do servidor responsável pela entrega;
VI – Assinatura do beneficiário ou responsável.

Art. 9º O Administrador do Banco de Ração para Animais deverá manter cadastro atualizado dos beneficiários, contendo os documentos necessários à identificação do beneficiário, informações dos animais atendidos, registros de análise, decisão, termos de responsabilidade e histórico das entregas realizadas.

Art. 10º A inclusão no cadastro do Banco de Ração para Animais **não gera direito adquirido ao recebimento contínuo de ração**, ficando as doações condicionadas à disponibilidade, aos critérios estabelecidos no Decreto Municipal nº. 39/2023 e à manutenção das condições que fundamentaram o deferimento.

Art. 11º A constatação de alteração das condições que fundamentaram a concessão, a prestação de informações falsas, a utilização indevida da ração ou o descumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a suspensão ou o cancelamento do benefício, assegurada, quando cabível, a manifestação do interessado.

Art. 12 º Os documentos e formulários constantes dos anexos desta Portaria passam a integrar os procedimentos administrativos do Banco de Ração para Animais.

Art. 13º Os casos omissos serão encaminhados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo para análise e adoção das providências cabíveis, observadas a Lei Municipal nº. 3.814/2022 e o Decreto Municipal nº. 39/2023.

Art. 14º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo quarto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis (14/09/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

ANEXO I
FICHA DE AVALIAÇÃO TÉCNICA E VISTORIA
BANCO DE RAÇÃO PARA ANIMAL – CENTRO DE BEM-ESTAR ANIMAL
Protocolo nº: _____
Requerente: ____
CPF: ___
Endereço vistoriado: _____
Data da vistoria: //_____

1. VERIFICAÇÃO DOS ANIMAIS
Quantidade declarada: _____
Quantidade constatada: ____
( ) Cães
( ) Gatos
( ) Outros: ____

2. CONDIÇÕES OBSERVADAS
Condições gerais dos animais:
( ) Adequadas
( ) Necessitam de acompanhamento
( ) Inadequadas
( ) Outras observações:

Condições do local de permanência:
( ) Adequadas
( ) Parcialmente adequadas
( ) Inadequadas
Observações:

3. ANÁLISE DOCUMENTAL
Após análise dos documentos apresentados:
( ) Documentação suficiente.
( ) Documentação pendente.
Pendências:

4. MANIFESTAÇÃO TÉCNICA
Após análise documental e/ou vistoria, **manifesto-me tecnicamente**:
( ) FAVORÁVEL
( ) DESFAVORÁVEL
Justificativa/observações:

Declaro que a presente manifestação se limita aos aspectos de natureza técnica de competência do Responsável Técnico.
Mandaguari/PR, ____ de _____ de _____.

Responsável Técnico – Médico-Veterinário
CRMV-PR nº _____

ANEXO II
FICHA DE ANÁLISE E DECISÃO ADMINISTRATIVA
BANCO DE RAÇÃO PARA ANIMAL – MUNICÍPIO DE MANDAGUARI
Protocolo nº: _____
Requerente: ____
Após análise da documentação constante do processo, incluindo a manifestação técnica do Centro de Bem-Estar Animal, verifica-se:
( ) Atendimento dos requisitos para participação no Programa Banco de Rações para Animais.
( ) Não atendimento dos requisitos.
DECISÃO
( ) DEFERIDO
( ) INDEFERIDO
Fundamentação:

Em caso de indeferimento, indicar os motivos:

Mandaguari/PR, ____ de _____ de _____.

Leandro Correia Garcia
Administrador do Banco de Rações

ANEXO III
TERMO DE RESPONSABILIDADE DE DOAÇÃO DE RAÇÃO
Eu, **___,** inscrito (a) no CPF nº ___, residente e domiciliado(a) à ___, na condição de beneficiário (a) do **Banco de Rações para Animais do Município de Mandaguari, DECLARO**, para os devidos fins, que:

I – recebi, gratuitamente, a quantidade de _____ de ração para alimentação dos animais cadastrados no Programa;
II – utilizarei a ração exclusivamente para a alimentação dos animais informados no cadastro;
III – não comercializarei, trocarei, doarei ou destinarei a terceiros a ração recebida;

IV – responsabilizo-me pela guarda e utilização adequada da ração recebida;
V – comunicarei ao Município qualquer alteração relevante na quantidade ou condição dos animais cadastrados;
VI – estou ciente de que a concessão possui caráter assistencial e está condicionada às regras do Programa e à disponibilidade de doações;
VII – estou ciente de que a prestação de informações falsas ou a utilização indevida da ração poderá resultar na suspensão ou cancelamento do benefício.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente Termo.

Mandaguari/PR, ____ de _____ de _____.

Beneficiário/Responsável
CPF: ____

Servidor responsável pela entrega

ANEXO IV
CONTROLE DE ENTREGA DE RAÇÃO
BANCO DE RAÇÃO PARA ANIMAIS – MUNICÍPIO DE MANDAGUARI
Beneficiário: ____
CPF: ____
Protocolo nº: ___

Data	Espécie	Nº de animais	Tipo de ração	Quantidade	Assinatura

Declaro que a ração acima registrada foi recebida nas condições estabelecidas pelo Programa Banco de Ração para Animais.

___
Assinatura do beneficiário

____
Servidor responsável pela entrega

ANEXO V
CONTROLE DE ENTRADA E SAÍDA DE RAÇÃO
Esse formulário é especialmente recomendável para **controle interno e prestação de contas**, evitando que o Programa Banco de Ração para Animais fique apenas com os cadastros dos beneficiários.
ENTRADA

Data	Doador	Tipo de ração	Quantidade	Documento/Comprovante	Responsável

SAÍDA

Data	Beneficiário	Protocolo	Tipo de ração	Quantidade	Responsável

Saldo anterior: _____
Total recebido: ____
Total distribuído: ____
Saldo atual: ____
Mandaguari/PR, ____ de _____ de _____.

Administrador do Banco de Rações

Publicado por:
Ingrid Ariane de Lima da Silva
Código Identificador:108FC6B0

LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2026-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2026-PMM

LOTES DESTINADOS A AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NA CONDIÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, TÉCNICA, FINANCEIRA E DOCUMENTAL DO PROGRAMA DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO E NÃO OBRIGATÓRIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, DESTINADO A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS E COM FREQUÊNCIA EFETIVA NO ENSINO MÉDIO, NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E EM INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO SUPERIOR GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 29/09/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 29/09/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 29/09/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Compras.Gov

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8422 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari-PR, 14 de setembro de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:3CC6A24C

LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº73/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES 0 KM MODELOS VAN EXECUTIVA E COM ACESSIBILIDADE, AMBULÂNCIA TIPO B, UTILITÁRIO PICK-UP CABINE DUPLA, UTILITÁRIOS PICK-UP CABINE DUPLA COM CAPOTA FIBRA DE VIDRO, MICRO-ÔNIBUS E VEÍCULOS SEDAN, PARA COMPOR A FROTA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE MANDAGUARI.

FICA SUSPENSA A ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO, para retificação do edital, conforme solicitado pela Secretaria de Saúde

Maiores Informações poderão ser obtidas no setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Mandaguari *(provisoriamente localizada na FAFIMAN)*, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, entre às 7h e 30min às 11h e 30 min e das 13h às 17h. Fone: (44) 3233-8422.

Mandaguari (PR),14 de setembro 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:54E2F371

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 271/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/ 2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 271/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. Enfª **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: AGRO SOLE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 82.444.381/0001-62, com endereço na Rua Augusto Severo, 135, Sala (antigo 137), Bairro Nova Rússia, CEP: 84.053-355, na cidade de PONTTA GROSSA/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **JOAO VITOR AVELINO DE LARA**, inscrito no CPF sob o nº. 123.497.909-83.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE E ITENS DESERTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

VALOR: 751.101,47.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 4 de Setembro de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:44E7C9D2

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 272/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 272/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. Enfª **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: AGUIA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.932.212/0001-04, com endereço na BELA VISTA, 1195, CENTRO, CEP: 87170-000, na cidade de Ourizona/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor PATRIC DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 102.458.449-61.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE E ITENS DESERTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

VALOR: 23.759,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 4 de Setembro de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:2E26C1A4

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 273/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 273/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. Enfª **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: ANJO'S DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 44.024.426/0001-50, com endereço na AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 49, JARDIM DA GLÓRIA, CEP: 87047-130, na cidade de Maringá/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor CRISTIANO APARECIDO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 070.141.959-80.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE E ITENS DESERTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

VALOR: 245.584,06.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 4 de Setembro de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:5FD20229

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 274/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 274/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. Enfª **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 40.138.949/0001-77, com endereço na RUA MONTEIRO LOBATO, 297, 0, CENTRO, CEP: 86210-000, na cidade de JATAIZINHO/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **VALDENIR ROSA**, inscrito no CPF sob o nº 547.080.799-15.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE E ITENS DESERTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

VALOR: 44.452,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 4 de Setembro de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:8408017D

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 275/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 275/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. Enfª **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: GALERA DA CESTA BASICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.693.344/0001-61, com endereço na RUA PAULO SERGIO DE LIMA MARASCA 395, PARQUE INDUSTRIAL BANDEIRANTES, CEP: 87070-060, na cidade de MARINGÁ/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora **CRISTHIANE MICHEL NASSER MANEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 033.504.349-67.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE E ITENS DESERTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

VALOR: 203.334,50.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 4 de Setembro de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:93273A21

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 276/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 276/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. Enfª **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: GRANETO EMPACOTADORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 38.063.834/0001-19, com endereço na RUA PAPA JOÃO XXIII, 0, CENTRO, CEP: 87660-000, na cidade de Paranacity/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor JOAO GONÇALVES DA SILVA NETO, inscrito no CPF sob o nº 078.959.229-04.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE E ITENS DESERTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

VALOR: 10.490,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 4 de Setembro de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:AEC44C48

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 277/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 277/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. Enfª **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: J VOLPATO TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.835.996/0001-60, com endereço na PR 218, KM 03, S/N, ASSENTAMENTO DORCELINA FOLADOR, CEP: 86700-970, na cidade de Arapongas/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **MAURO PRIETO GARRIDO**, inscrito no CPF sob o nº 601.030.439-34.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE E ITENS DESERTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

VALOR: 13.300,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 4 de Setembro de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:24FA3499

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 278/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 278/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. Enfª **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: JCV LICITACOES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.110.818/0001-60, com endereço na AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 700, ZONA 07, CEP: 87030-010, na cidade de MARINGA/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora **JOSEFA RECCANELLO BERALDO**, inscrito no CPF sob o nº 748.462.059-91.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE E ITENS DESERTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

VALOR: 48.300,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 4 de Setembro de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:A93C5106

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 280/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 280/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. Enfª **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.077.561/0001-21, com endereço na RUA FRANCISCO XAVIER DA SILVA 1092, JD NOVO BANDEIRANTES, CEP: 86188-040, na cidade de Cambé/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **JOSE APARECIDO PEREIRA ROLIM**, inscrito no CPF sob o nº. 030.035.969-18.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE E ITENS DESERTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

VALOR: 9.455,20.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 4 de Setembro de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:B50ECA81

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 281/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 281/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. Enfª **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: R.M NASSER EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.260.293/0001-08, com endereço na RODOVIA PR 317, KM 6,5, S/Nº, CEASA PAVILHÃO A, BOX 29 A, CEP: 87065-901, na cidade de MARINGÁ/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **RICARDO MICHEL NASSER**, inscrito no CPF sob o nº 055.062.829-07.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE E ITENS DESERTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

VALOR: 492.433,89.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 4 de Setembro de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:A264EA40

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 282/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 282/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. Enfª **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 49.059.156/0001-37, com endereço na AVENIDA NEY BRAGA, 440, VILA FRANCHELLO, CEP: 87160-000, na cidade de MANDAGUAÇU/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora **ANDREIA CARACATO ROCCO ZANETTI**, inscrito no CPF sob o nº 032.300.309-58.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE E ITENS DESERTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

VALOR: 14.664,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 4 de Setembro de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:C6774547

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA
Comissão Disciplinar Permanente – CDP

ATA 04/2026

Aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 08h30, se reuniram na sala de reuniões da Comissão Disciplinar Permanente, situada na Rua da Liberdade, n.º 423, Centro, Mandirituba, Paraná, CEP 83.800-084, os membros da Comissão Disciplinar Permanente, designados pela Portaria n.º 278, de 06 de março de 2025, composta pelos servidores: Presidente – Márcia Maria da Cruz de Lima, Secretária – Kathiuscia Cruz Voznhaki e Membro - Rafael Camargo, procedendo-se a Instalação de Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 03/2026, visando apurar fatos relacionados à servidora R.A.R.M, Matrícula n.º 3988, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que em tese, teria se envolvido em situação de conflito com outra funcionária terceirizada, ocorrendo briga com agressão física e verbal entre a servidora e a funcionária. Para constar, eu, Kathiuscia Cruz Voznhaki, na condição de Secretária da Comissão Disciplinar Permanente, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos.

Mandirituba, 14 de setembro de 2026.

MÁRCIA MARIA DA CRUZ DE LIMA
Presidente

KATHIUSCIA CRUZ VOZNHAKI
Secretária

RAFAEL CAMARGO
Membro
Portaria n.º 278/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA
Comissão Disciplinar Permanente – CDP

TERMO DE INSTALAÇÃO

Aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 08h40, se reuniram na sala de reuniões da Comissão Disciplinar Permanente, situada a Rua da Liberdade, n.º 423, Centro, Mandirituba, Paraná, CEP 83.800-084, os membros da Comissão Disciplinar Permanente, designados pela Portaria n. º 278, de 06 de março de 2025, composta pelos servidores: Presidente – Márcia Maria da Cruz de Lima, Secretária – Kathiuscia Cruz Voznhaki e Membro - Rafael Camargo, ocasião na qual emitiu-se o presente Termo de Instalação de Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 03/2026, na qual será analisada a conduta da servidora R.A.R.M., Matrícula n.º 3988, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que em tese, teria se envolvido em situação de conflito com outra funcionária terceirizada, ocorrendo briga com agressão física e verbal entre a servidora e a funcionária.

Mandirituba, 14 de setembro de 2026.

MÁRCIA MARIA DA CRUZ DE LIMA
Presidente

KATHIUSCIA CRUZ VOZNHAKI
Secretária

RAFAEL CAMARGO
Membro
Portaria n.º 278/2025

COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE - CDP

PORTARIA N.º 04/2026
De 14 de setembro de 2026

Súmula: "Dispõe sobre a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar em face da servidora R.A.R.M, Matrícula n.º 3988, para averiguação dos fatos relatados que, em tese, a referida servidora teria se envolvido em conflito com briga e agressão física e verbal com outra funcionária terceirizada, dentro do ambiente escolar".

A Comissão Disciplinar Permanente – CDP - deste Município, por intermédio de sua Presidente, a servidora Márcia Maria da Cruz de Lima, Matrícula n.º 2671, de sua Secretária, a servidora Kathiuscia Cruz Voznhaki, Matrícula n.º 3663, e de seu Membro, o servidor Rafael Camargo, Matrícula n.º 2593, todos designados pela Portaria n.º 278, de 06 de março de 2025, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n.º 02, de 22 de fevereiro de 1991, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mandirituba, Paraná,

RESOLVE
INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR

Destinado à averiguação dos fatos que ocorreram em 13 (treze) de outubro de 2025 (dois mil e vinte e cinco) e em 14 (quatorze) de abril de 2026 (dois mil e vinte e seis), no ambiente Escolar, que supostamente ocorreram discussões, conflitos, brigas e agressões físicas e verbais entre a servidora R.A.R.M., Matrícula n.º 3988, e uma funcionária terceirizada.

1. De acordo com o contido no Ofício n.º 388, de 12 (doze) de maio de 2026 (dois mil e vinte e seis), da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a servidora R.A.R.M., Matrícula n.º 3988, teria, em tese, se envolvido em conflito com uma funcionária terceirizada em outubro de 2025, oportunidade na qual Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, adotou medidas de orientação e intervenção que entendeu necessárias no momento. Em abril de 2026, a servidora e a funcionária terceirizada voltaram a se envolver em novo desentendimento, ocasião em que foi encaminhado para a Comissão Disciplinar Permanente analisar os fatos, devido a reincidência/persistência dos conflitos. Junto do mesmo Ofício, foram anexadas oito Atas, dentre as quais foram descritas agressões físicas e verbais sofridas e cometidas, em tese, pela servidora R.A.R.M., Matrícula n.º 3988, em ambiente escolar.

2. O presente procedimento fora conduzido a esta Comissão Disciplinar Permanente para providências, prosseguindo a denúncia para investigação e elucidação dos fatos cometidos, em tese, pela servidora R.A.R.M, Matrícula n.º 3988, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, tudo em conformidade com a Lei Municipal n.º 02, de 22 de fevereiro de 1991, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mandirituba, Paraná, art. 143, sendo que os fatos descritos nos documentos supracitados, apresentados a esta Comissão Disciplinar Permanente, serão investigados.

3. Os fatos acima citados levaram a servidora R.A.R.M., Matrícula n.º 3988, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, em tese, ao descumprimento da Lei Municipal n.º 02, de 22 de fevereiro de 1991, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mandirituba, Paraná, infringindo a mesma o disposto no **art.116 (dos**

deveres), inciso III "observar as normas legais e regulamentares;", inciso IX "manter conduta compatível com a moralidade administrativa;", inciso XI "tratar com urbanidade as pessoas;", art. 117 (das proibições), inciso V "promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição;", art.132 (demissão), inciso V "incontinência pública e conduta escandalosa, na repartição;" inciso VII "ofensa física, em serviço, a servidor ou particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;'', comprometendo, em tese, a conduta da servidora R.A.R.M., Matrícula n.º 3988, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PELO EXPOSTO FICA DETERMINADO:

1. A Sindicância Administrativa Disciplinar que ora se instaura, pautar-se-á pelo procedimento previsto nos artigos 143 e 144, ambos da Lei Municipal n.º 02, de 22 de fevereiro de 1991, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mandirituba, Paraná:

Art. 143. A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.

Art. 144. As denúncias sobre irregularidades serão objeto de apuração, desde que contenham a identificação e o endereço do denunciante e sejam formuladas por escrito, assinadas (...).

2. A Comissão Disciplinar Permanente ora designada pela Portaria n.º 278, de 06 de março de 2025, após a publicação da presente Portaria assinada pelos membros da Comissão, iniciará a contagem do prazo da Sindicância Administrativa Disciplinar, iniciando os seus trabalhos para a apuração do contido nos autos.

3. Cite-se pessoalmente a indiciada, apresentando-lhe cópia do Termo de Indiciação, para, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, apresentar Defesa Escrita (Prévia/Preliminar) por meio de Advogado devidamente registrado na OAB, apresentar o rol de testemunhas que pretenda sejam ouvidas, constando os seus nomes completos, seus números do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF), seus endereços e seus telefones, bem como para requerer as provas que pretenda produzir no feito.

4. A Comissão Disciplinar Permanente indicará em tempo hábil as testemunhas que se fizerem necessárias, levando ao conhecimento da indiciada, oportunizando para que tenha ciência das testemunhas que serão ouvidas, sem prejuízo de arrolá-las, cujas as audiências serão realizadas após a apresentação da Defesa Escrita (Prévia/Preliminar).

5. Após o Relatório Final, a Comissão Disciplinar Permanente, remeterá à Autoridade Competente para o Julgamento Final.

Mandirituba, 14 de setembro de 2026.

MÁRCIA MARIA DA CRUZ DE LIMA
Presidente

KATHIUSCIA CRUZ VOZNHAKI
Secretária

RAFAEL CAMARGO
Membro
Portaria n.º 278/2025

Publicado por:
Marcia Maria da Cruz de Lima
Código Identificador:6C0A070B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.º 1.571/2026

DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

Súmula: "Altera dispositivo que especifica da Lei Municipal n.º 1.268, de 23 de março de 2023, e dá outras providências."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1° Fica alterada a redação do *caput* do art. 7º da Lei Municipal n.º 1.268, 23 de março de 2023, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"(...)

Art. 7º A consecução do direito humano à alimentação adequada e da segurança alimentar e nutricional da população far-se-á por meio do Sistema de Informação de Agravos de Notificação - SINAN, integrado ao Município de Mandirituba, Estado do Paraná, por um conjunto de órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional.

(...)"

Art. 2º As demais disposições constantes e vigentes da Lei Municipal n.º 1.268, de 23 de março de 2023, permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 14 de setembro de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Barros de Morais
Código Identificador:6D760557

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.º 1.572/2026

DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

Súmula: "Altera dispositivos que especifica da Lei Municipal n.º 305, de 30 de junho de 2003, e dá outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1° Fica alterada a redação do art. 1º da Lei Municipal n.º 305, de 30 de junho de 2003, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"(...)

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEAN, o qual é órgão colegiado, permanente, de caráter consultivo, propositivo e de controle social, integrante do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, com a finalidade de formular, acompanhar, monitorar e avaliar a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, observadas as diretrizes da Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006.

(...)"

Art. 2º Fica alterada a redação do art. 2º da Lei Municipal n.º 305, de 30 de junho de 2003, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"(...)

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEAN:

I – propor diretrizes para a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
II – acompanhar a elaboração, implementação, monitoramento e avaliação da Política Municipal e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
III – promover o Direito Humano à Alimentação Adequada – DHAA;
IV – articular ações entre os órgãos da administração pública municipal, entidades da sociedade civil e demais instituições que atuem na área;
V – estimular a participação da sociedade civil na formulação, execução e controle social das políticas públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;
VI – acompanhar a execução dos programas e projetos relacionados à Segurança Alimentar e Nutricional desenvolvidos no Município;
VII – emitir recomendações, pareceres e propostas sobre matérias de sua competência;
VIII – incentivar estudos, pesquisas e diagnósticos sobre a realidade alimentar e nutricional do Município;
IX – promover conferências, seminários, audiências públicas e demais eventos relacionados à Segurança Alimentar e Nutricional;
X – articular-se com o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, com o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional e com os demais Conselhos Municipais;
XI – acompanhar a aplicação dos recursos destinados às ações de Segurança Alimentar e Nutricional, quando couber;
XII – exercer outras atribuições previstas na legislação pertinente.

(...)"

Art. 3° Fica alterada a redação do art. 3º da Lei Municipal n.º 305, de 30 de junho de 2003, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"(...)

Art. 3º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEAN será composto por 10 (dez) membros titulares e seus respectivos suplentes, observada a paridade entre representantes do Poder Público Municipal e da Sociedade Civil, assim distribuídos:

I – 05 (cinco) representantes do Poder Público Municipal, sendo:
a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;
b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças;
II – 05 (cinco) representantes da Sociedade Civil, escolhidos em fórum próprio, assembleia ou conferência municipal, dentre entidades, organizações e movimentos sociais que atuem na área de Segurança Alimentar e Nutricional, na forma do regulamento.
§ 1º Para cada membro titular será indicado um respectivo suplente, que o substituirá em seus impedimentos, afastamentos ou ausências, com os mesmos direitos e deveres.
§ 2º O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.
§ 3º Perderá o mandato o conselheiro que:
I – renunciar expressamente;
II – perder o vínculo com o órgão ou entidade que representa;
III – faltar injustificadamente a 03 (três) reuniões consecutivas **ou 05 alternadas durante o período de 12 meses**;
IV – praticar ato incompatível com a função de conselheiro, mediante deliberação do Plenário.
§ 4º Na ocorrência de vacância da função de conselheiro titular, assumirá automaticamente o respectivo suplente até o término do mandato."
(...)"

Art. 4º Fica alterada a redação do art. 4º da Lei Municipal n.º 305, de 30 de junho de 2003, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"(...)

Art. 4º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEAN terá a seguinte estrutura organizacional:
I – Plenário;
II – Presidência;
III – Vice-Presidência;
IV – Secretaria Executiva;
V – Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho.
§ 1º O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos dentre os membros titulares do Conselho, em reunião plenária, por maioria simples dos presentes, para mandato de 01 (um) ano, permitida uma recondução por igual período, observada a alternância entre representantes do Poder Público e da Sociedade Civil.
§ 2º Compete ao Presidente:
I – representar o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEAN perante os órgãos públicos e a sociedade;
II – convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;
III – encaminhar as deliberações do Conselho aos órgãos competentes;
IV – zelar pelo cumprimento das decisões do Plenário;
V – exercer o voto de qualidade em caso de empate.
§ 3º O Vice-Presidente substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, auxiliando-o no exercício de suas atribuições.
§ 4º A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEAN será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, que designará servidor para prestar o apoio administrativo, técnico e operacional necessário ao funcionamento do Conselho.
§ 5º Compete à Secretaria Executiva organizar as pautas das reuniões, lavrar as atas, manter o arquivo documental do Conselho, expedir comunicações, prestar apoio às atividades do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEAN e executar outras atribuições necessárias ao seu regular funcionamento."
(...)"

Art. 5º Fica alterada a redação do art. 5º da Lei Municipal n.º 305, de 30 de junho de 2003, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"(...)

Art. 5º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEAN poderá instituir Câmaras Temáticas permanentes e Grupos de Trabalho temporários, destinados ao estudo, análise, acompanhamento e elaboração de propostas sobre matérias específicas relacionadas à Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 1º As Câmaras Temáticas e os Grupos de Trabalho serão compostos por conselheiros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEAN, podendo contar com a participação de representantes de órgãos e entidades da administração pública, organizações da sociedade civil, instituições de ensino e pesquisa, especialistas, técnicos e demais convidados com conhecimento ou atuação na matéria em estudo.
§ 2º Os participantes convidados de que trata o § 1º terão caráter consultivo e não exercerão direito a voto nas deliberações do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEAN.
§ 3º A criação, composição, atribuições e prazo de funcionamento dos Grupos de Trabalho serão definidos por deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEAN.
(...)"

Art. 6º Fica alterada a redação do art. 6º da Lei Municipal n.º 305, de 30 de junho de 2003, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"(...)

Art. 6º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEAN reunir-se-á:

I – ordinariamente, uma vez por mês, em calendário aprovado pelo Plenário;
II – extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou por requerimento da maioria absoluta de seus membros.

§ 1º As reuniões ordinárias serão convocadas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis e as extraordinárias com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, acompanhadas da respectiva pauta.
§ 2º O quórum para instalação das reuniões será de maioria simples dos membros titulares ou de seus suplentes no exercício da titularidade.
§ 3º As deliberações do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEAN serão tomadas por maioria simples dos votos dos membros presentes, salvo disposição legal, regimental ou desta Lei em contrário.
§ 4º As reuniões do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEAN serão públicas, podendo participar, sem direito a voto, representantes de órgãos e entidades públicas, organizações da sociedade civil, instituições de ensino e pesquisa, especialistas e demais interessados, mediante autorização do Plenário.
§ 5º As decisões do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEAN serão formalizadas por meio de resoluções, aprovadas pelo Plenário e publicadas na forma da legislação vigente, quando couber."
(...)"

Art. 7º Fica alterada a redação do art. 7º da Lei Municipal n.º 305, de 30 de junho de 2003, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"(...)

Art. 7º O funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEAN será disciplinado por Regimento Interno, aprovado pelo Plenário do Conselho.

§ 1º O Poder Executivo Municipal assegurará ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEAN o apoio administrativo, técnico, operacional e a infraestrutura necessária ao desempenho de suas competências.
§ 2º O Regimento Interno disciplinará, entre outras matérias, a organização e o funcionamento do Conselho, a atuação das Comissões Temáticas e dos Grupos de Trabalho, os procedimentos das reuniões e das deliberações, bem como as atribuições de seus membros, observadas as disposições desta Lei.
(...)"

Art. 8º Fica alterada a redação do art. 9º da Lei Municipal n.º 305, de 30 de junho de 2003, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"(...)

Art. 9º Fica instituído o Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – FMSAN, instrumento de natureza contábil e financeira destinado à captação, ao gerenciamento e à aplicação de recursos para o financiamento das ações, programas e projetos da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.
§ 1º O Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – FMSAN ficará vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, responsável por sua gestão administrativa, orçamentária, financeira e contábil.
§ 2º A gestão dos recursos do Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – FMSAN observará as diretrizes e deliberações do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEAN, ao qual compete acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos, na forma da legislação vigente.
§ 3º Constituem receitas do Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – FMSAN aquelas previstas na legislação orçamentária, transferências voluntárias, convênios, doações e demais recursos destinados à execução da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.
(...)"

Art. 9º As demais disposições constantes e vigentes da Lei Municipal n.º 305, de 30 de junho de 2003, permanecem inalteradas.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 14 de setembro de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Barros de Morais
Código Identificador:A6CD3DDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.º 1.573/2026

DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

Súmula: "Altera dispositivos que especifica da Lei Municipal n.º 1.507, de 10 de dezembro de 2025, e dá outras providências"

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1° Fica alterada a redação dos incisos I e IV do art. 5º da Lei Municipal n.º 1.507, de 10 de dezembro de 2025, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"(...)

Art. 5º

I - Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;

IV- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

(...)"

Art. 2º Fica revogada a redação da alínea "c" do art. 13 da Lei Municipal n.º 1.507, de 10 de dezembro de 2025.

Art. 3º Fica alterada a redação do inciso IV do art. 13 da Lei Municipal n. 1.507, de 10 de dezembro de 2025, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"(...)

Art. 13

IV - Secretaria executiva será exercida por servidor lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

(...)"

Art. 4º Fica alterada a redação do parágrafo único do art. 13 da Lei Municipal n. 1.507, de 10 de dezembro de 2025, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"(...)

Art. 13

Parágrafo único. O Vice-Presidente do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos.

(...)"

Art. 5º Fica alterada a redação do art. 22 da Lei Municipal n. 1.507, de 10 de dezembro de 2025, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"(...)

Art. 22

A gestão deliberativa do FUMPIR será exercida pelo COMPIR e a gestão executiva pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, tendo como gestor(a) do Fundo o(a) Secretário(a) Municipal desta pasta.
(...)"

Art. 6º Fica alterada a redação do parágrafo único do art. 23 da Lei Municipal n. 1.507, de 10 de dezembro de 2025, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"(...)

Art. 23

Parágrafo único. As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta corrente, a ser aberta e mantida em **instituição financeira oficial**, sob denominação "Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Mandirituba – FUMPIR".

(...)"

Art. 7º Fica alterada a redação do inciso I do art. 24 da Lei Municipal n. 1.507, de 10 de dezembro de 2025, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"(...)

Art. 24

I – Pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, com a deliberação do COMPIR, à qual caberão as seguintes atribuições:

(...)"

Art. 8º As demais disposições constantes e vigentes da Lei Municipal n.º 1.507, de 10 de dezembro de 2025, permanecem inalteradas.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 14 de setembro de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Barros de Morais
Código Identificador:1710C57A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.º 1.574/2026

DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

Súmula: "Altera dispositivos que especifica da Lei Municipal n.º 860, de 18 de junho de 2015, e dá outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1° Fica alterada a redação dos incisos I (um) e II (dois) do art. 3º da Lei Municipal N.º 860, de 18 de junho de 2015, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"(...)

Art. 3º

I - Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;

II - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA; e

(...)"

Art. 2º Fica alterada a redação do art. 4º da Lei Municipal N.º 860, de 18 de junho de 2015, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"(...)

Art. 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA é um órgão deliberativo e controlador da política de atendimento da Criança e Adolescente no Município, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, observada a composição paritária de seus membros, e tem seu funcionamento regulado por um Regimento Interno.
(...)"

Art. 3º Fica alterada a redação dos incisos I (um), II (dois), III (três) e V (cinco) do art. 8º da Lei Municipal N.º 860, de 18 de junho de 2015, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"(...)

Art. 8º

I – Um representante da gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;

II - um representante da Proteção Social Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;

III - um representante da Proteção Especial da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;

V - um representante da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer;

Art. 4º Fica revogada a redação do parágrafo segundo do art. 8º da Lei Municipal N.º 860, de 18 de junho de 2015.

Art. 5º Fica alterada a redação do parágrafo terceiro do art. 9º da Lei Municipal N.º 860, de 18 de junho de 2015, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"(...)

Art. 9º

§ 3º A vaga que será aberta em caso de perda da qualidade de membro deverá ser preenchida mediante nova eleição ou por convocação de entidades de Organizações da Sociedade Civil que tenham participado da última assembleia, considerando a sequência das entidades mais votadas.

(...)"

Art. 6º Fica alterada a redação do inciso III (três) do art. 10 da Lei Municipal N.º 860, de 18 de junho de 2015, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"(...)

Art. 10

III - convocação juntamente com a Conferência de Direitos da Criança e do Adolescente.

(...)"

Art. 7º Fica revogado o inciso I (um) e alterada a redação do inciso III (três) do art. 12 da Lei Municipal N.º 860, de 18 de junho de 2015, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"(...)

Art. 12

III - ocupantes de cargo de processo seletivo simplificado, de confiança e/ou cargo em comissão do poder público municipal, na qualidade de representante de entidade da sociedade civil;

(...)"

Art. 8º Fica alterada a redação do inciso I (um) do art. 15 da Lei Municipal N.º 860, de 18 de junho de 2015, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"(...)

Art. 15

I - Faltar injustificadamente a 03 (três) sessões consecutivas deliberativas do Conselho;

(...)"

Art. 9º Fica alterada a redação e acrescido parágrafo único ao art. 18 da Lei Municipal N.º 860, de 18 de junho de 2015, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"(...)

Art. 18 O Poder Executivo dotará a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação os meios e recursos necessários à instalação e funcionamento regular e permanente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Parágrafo único: O Secretário Executivo será nomeado pelo chefe do poder executivo dentre os colaboradores da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

(...)"

Art. 10º Fica alterada a redação dos incisos III (três) e VIII (oito) do art. 19 da Lei Municipal N.º 860, de 18 de junho de 2015, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"(...)

Art. 19

III - Deliberar sobre Planos de Trabalho a ser firmado por meio de Termos de Fomento com as Organizações da Sociedade Civil e que atuem na área de atendimento à criança e ao adolescente;

VIII - formular, encaminhar e acompanhar junto aos órgãos competentes, denúncias de todas as formas de negligência, omissão, discriminação, exclusão, exploração, violência, crueldade e opressão contra a criança ou adolescente;

(...)"

Art. 11º Fica alterada a redação do art. 34 da Lei Municipal N.º 860, de 18 de junho de 2015, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"(...)

Art. 34 O subsídio devido a cada Conselheiro Tutelar será de R$ 4.971,53 (quatro mil novecentos e setenta e um reais e cinquenta e três centavos).

(...)"

Art. 12º Fica alterada a redação parágrafo único do art. 43 da Lei Municipal N.º 860, de 18 de junho de 2015, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"(...)

Art. 43

Parágrafo único. O Conselho Tutelar divulgará mensalmente sua escala de plantão ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, Secretaria de Assistência Social e Habitação, Hospital Municipal, Guarda Municipal e Polícia Civil e Militar.

(...)"

Art. 13º Fica alterada a redação do art. 55 e acrescidos os parágrafos primeiro, segundo, terceiro, quarto e quinto do mesmo artigo a Lei Municipal N.º 860, de 18 de junho de 2015, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"(...)

Art. 55 O processo disciplinar para apurar os fatos e aplicar penalidades ao Conselheiro Tutelar, que praticar falta funcional, será conduzido por Comissão previamente nomeada pelo Prefeito, composta por três membros

§ 1º A Comissão de Ética do Conselho Tutelar, instituída no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, será composta por Presidente, Relator e Membro.
§ 2º Compete ao Presidente da Comissão de Ética:
I – coordenar os trabalhos da Comissão;

II – convocar e presidir as reuniões;
III – representar a Comissão perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e demais órgãos;
IV – encaminhar os relatórios e deliberações da Comissão ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
V – zelar pelo cumprimento dos prazos e procedimentos previstos.
§ 3º Compete ao Relator da Comissão de Ética:
I – conduzir a instrução dos procedimentos que lhe forem distribuídos;
II – analisar os fatos, documentos e manifestações apresentadas;
III – elaborar relatório e voto fundamentado para apreciação da Comissão;
IV – propor encaminhamentos ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, conforme o caso.
§ 4º Compete as Membro da Comissão de Ética:
I – participar das reuniões e deliberações da Comissão;
II – colaborar na apuração dos fatos e na análise dos procedimentos;
III – votar nos processos submetidos à Comissão;
IV – propor diligências e medidas necessárias à adequada instrução dos procedimentos.
§ 5º A atuação da Comissão de Ética observará os princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, na forma da legislação vigente.
(...)"

Art. 14º As demais disposições constantes e vigentes da Lei Municipal N.º 860, de 18 de junho de 2015, permanecem inalteradas.

Art. 15º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 14 de setembro de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Barros de Morais
Código Identificador:A9289AB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO Nº 30/2026/CMAS: DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PARCERIA COM A ENTIDADE SOCIOASSISTENCIAL ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AMPARO À INFÂNCIA – ABAI.

RESOLUÇÃO Nº 30/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da parceria com a entidade socioassistencial Associação Brasileira de Amparo à Infância – ABAI.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Mandirituba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 911, de 20 de março de 2017, e suas alterações pelas Leis Municipais nº 1.030, de 22 de novembro de 2018, e nº 1.281, de 24 de maio de 2023,
CONSIDERANDO as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Mandirituba/PR, em reunião ordinária realizada em 09 de setembro de 2026;
R E S O L V E:
Art. 1º Aprovar a parceria do Município de Mandirituba/PR com a entidade socioassistencial Associação Brasileira de Amparo à Infância – ABAI com vistas à continuidade da oferta de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 09 de setembro de 2026.

JOÃO RICARDO RAMOS ANDRADE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jessica Josiele Godoi
Código Identificador:CA9E669F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO Nº 31/2026/CMAS: DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PARCERIA COM A ENTIDADE SOCIOASSISTENCIAL ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE.

RESOLUÇÃO Nº 31/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da parceria com a entidade socioassistencial Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Mandirituba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 911, de 20 de março de 2017, e suas alterações pelas Leis Municipais nº 1.030, de 22 de novembro de 2018, e nº 1.281, de 24 de maio de 2023,
CONSIDERANDO as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Mandirituba/PR, em reunião ordinária realizada em 09 de setembro de 2026;
R E S O L V E:
Art. 1º Aprovar a parceria do Município de Mandirituba/PR com a entidade socioassistencial Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Mandirituba, com vistas à continuidade da oferta de Serviço de Centro-Dia para Pessoa com Deficiência.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Mandirituba, 09 de setembro de 2026.

JOÃO RICARDO RAMOS ANDRADE
Presidente Do CMAS

Publicado por:
Jessica Josiele Godoi
Código Identificador:6FB342F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO 31-2026

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão - Eletrônico Nº 31/2026
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° **01.614.343/0001-09**, torna público que fará realizar dia **01/10/2026**, no sistema de disputa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil **bll.org.br**, abertura da sessão pública do **Pregão - Eletrônico** Nº 31/2026 do tipo: MENOR PREÇO POR LOTE, Regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Decreto Municipal nº 1714/2024 de 25/01/2024 Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:
OBJETO: Contratação de empresa provedora de internet fibra ótica e via rádio para disponibilizar links de acesso incluindo equipamentos e assistência técnica para atendimento das diversas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, mediante licitação.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia **01/10/2026,** às **07:00 horas**.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia **01/10/2026,** às **08:00 horas**.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **01/10/2026,** às **08:30 horas**
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3199-0070** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.

Manfrinópolis, em 14/09/2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:DF61A908

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 94-2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/2021 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 94/2025
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: NODARI E GIACOBBO LAR PARA IDOSOS LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA: Do VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 47.847,96(Quarenta e Sete Mil, Oitocentos e Quarenta e Sete Reais e Noventa e Seis Centavos)**.
CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até **15/09/2027**, conforme Inexigibilidade nº 15/2025 e Contrato original nº 94/2025.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
Manfrinópolis, em 14/09/2026

AMARILDO ALVES CARNEIRO
004.096.929-05
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelvis Douglas Poletti
Código Identificador:34878C40

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO 33-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2021
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A

CLAUSULA PRIMEIRA
VALOR passa a ter a seguinte redação:
O contrato fica aditivado no valor **R$ 280.000,00(Duzentos e Oitenta Mil Reais)**, conforme descriminado no Processo de Licitação na Modalidade Dispensa Nº 11/2021.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
Manfrinópolis, em 14/09/2026

AMARILDO ALVES CARNEIRO
004.096.929-05
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelvis Douglas Poletti
Código Identificador:B248A79C

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 2153/2026 - 14.09.2026

Nomeia Servidor Público Municipal junto ao Quadro Único de Pessoal, sob Regime Jurídico Estatutário da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, referente ao Concurso Público nº 001/2023, de 04.04.2023, e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0529/2014, de 14 de maio de 2014, e com suas alterações posteriores,
RESOLVE:
Art. 1° Nomear o **Sr. SIDINEI PAIS,** portador do RG nº 10.476.586-6 SSP/PR, para ocupar o cargo de provimento efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - SEDE, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o Anexo I, Código 003VL3, Grupo Ocupacional 03, Nível 005, conforme Lei Municipal n° 0529/2014, de 14 de maio de 2014, e com suas alterações posteriores, fazendo parte integrante do Quadro Único de Pessoal sob Regime Jurídico Estatutário do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir da presente data (**14 de setembro de 2026)**.
Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:3E4EA05D

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE HABILITAÇÃO Nº 105/2026 – REFERENTE AO EDITAL Nº 104/2026 DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
Edital de Habilitação nº 105/2026

– Referente ao Edital nº 104/2026 de Convocação

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público para Provimento de Cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, DECLARA o(a) candidato(a) habilitado(a)/apto(a) relacionado(a) no Anexo I deste Edital e os(as) convoca para comparecer(em) no setor de Recursos Humanos dentro dos prazos previstos na legislação municipal vigente, com vistas à nomeação para tomar posse e exercício no cargo de provimento efetivo correspondente.
O descumprimento dos prazos acarretará a exclusão do candidato e a perda do direito a vaga.
Este Edital entra em vigor na presente data.
Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

ANEXO I
CANDIDATOS HABILITADOS/APTOS
Art. 1º O(a) candidato(a) abaixo relacionado(a) foi considerado(a) habilitado(a)/apto(a):

NOME:	CARGO:
SIDINEI PAIS	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - SEDE

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:D50A2D8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
ATO DE DESIGNAÇÃO Nº 094/2026

Súmula: Nomeia Gestor e Fiscal de Contrato Administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARILENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Contrato Administrativo nº 124/2026, oriundo do Processo de Inexigibilidade nº 050/2026, Credenciamento 013/2026 e Processo Administrativo nº 057/2026, firmado com a empresa **F CARVALHO RAMOS, CNPJ Nº 26.823.405/0001-13**.
RESOLVE:
Art. 1º
DESIGNAR o servidor Luiz Maurilio Antuniazi, matrícula nº 330, ocupante do cargo de Secretário de Obras, Viação e Serviços Urbanos de Marilena, como GESTOR DO CONTRATO nº 124/2026.
Art. 2º
DESIGNAR o senhor Ernandes Luiz da Graça, matrícula n° 6337, ocupante do cargo de Secretário de Agricultura, Pesca e Pecuária, como FISCAL DO CONTRATO nº 124/2026.
Art. 3º
São atribuições do **Gestor do Contrato**, entre outras pertinentes:
I – Zelar para que o contrato esteja em conformidade com a legislação aplicável;
II – Diligenciar para que a execução contratual ocorra conforme previsto no edital;
III – Acompanhar a execução do contrato, responsabilizando-se pela avaliação de sua eficácia;
IV – Atuar como interlocutor entre a Administração e a contratada;
V – Prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do contrato;
VI – Zelar pelo cumprimento integral do objeto contratual;
VII – Emitir Termo de Conclusão, atestando o término do contrato e o cumprimento do objeto;
VIII – Registrar, em instrumento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.
Art. 4º
São atribuições do **Fiscal do Contrato**, entre outras pertinentes:
I – Conhecer integralmente o edital, o contrato e seus aditivos;
II – Anotar as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
III – Determinar o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos;
IV – Fiscalizar a correta aplicação dos recursos públicos envolvidos;
V – Acompanhar a formalização, a execução e a prestação de contas, quando houver transferência de recursos financeiros.
Art. 5º
Revogadas as disposições em contrário, este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 14 de setembro de 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:D91F0ED5

COMPRAS E LICITAÇÕES
ATO DE DESIGNAÇÃO Nº 095/2026

Súmula: Nomeia Gestor e Fiscal de Contrato Administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARILENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Contrato Administrativo nº 125/2026, oriundo do Processo de Inexigibilidade nº 051/2026, Credenciamento 013/2026 e Processo Administrativo nº 057/2026, firmado com a empresa **CASA DA BORRACHA DE NOVA LONDRINA, CNPJ Nº 00.984.084/0001-45**.
RESOLVE:
Art. 1º
DESIGNAR o servidor Luiz Maurilio Antuniazi, matrícula nº 330, ocupante do cargo de Secretário de Obras, Viação e Serviços Urbanos de Marilena, como GESTOR DO CONTRATO nº 125/2026.
Art. 2º
DESIGNAR o senhor Ernandes Luiz da Graça, matrícula n° 6337, ocupante do cargo de Secretário de Agricultura, Pesca e Pecuária, como FISCAL DO CONTRATO nº 125/2026.
Art. 3º
São atribuições do **Gestor do Contrato**, entre outras pertinentes:
I – Zelar para que o contrato esteja em conformidade com a legislação aplicável;
II – Diligenciar para que a execução contratual ocorra conforme previsto no edital;
III – Acompanhar a execução do contrato, responsabilizando-se pela avaliação de sua eficácia;
IV – Atuar como interlocutor entre a Administração e a contratada;
V – Prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do contrato;
VI – Zelar pelo cumprimento integral do objeto contratual;
VII – Emitir Termo de Conclusão, atestando o término do contrato e o cumprimento do objeto;
VIII – Registrar, em instrumento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.
Art. 4º
São atribuições do **Fiscal do Contrato**, entre outras pertinentes:
I – Conhecer integralmente o edital, o contrato e seus aditivos;
II – Anotar as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
III – Determinar o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos;
IV – Fiscalizar a correta aplicação dos recursos públicos envolvidos;
V – Acompanhar a formalização, a execução e a prestação de contas, quando houver transferência de recursos financeiros.
Art. 5º
Revogadas as disposições em contrário, este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 14 de setembro de 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:7FD6BB99

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 323/2026

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 050/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 057/2026 EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO N° 013/2026.

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Inexigibilidade nº 050/2026, Processo Administrativo nº 057/2026, através do Edital de Credenciamento nº 013/2026, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, destinado ao **CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA E AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PARA ATENDER A MANUTENÇÃO E REPAROS DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS DA FROTA DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO SISTEMA TRAZVALOR, NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.**

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo de Inexigibilidade nº 050/2026 em favor da empresa de pessoa jurídica credenciada: **F CARVALHO RAMOS, CNPJ Nº 26.823.405/0001-13,** com sua proposta no valor de **R$ 2.500,000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais)**.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, 14 DE SETEMBRO DE 2026

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:00170DC0

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 324/2026

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 051/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 057/2026 EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO N° 013/2026.

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Inexigibilidade nº 051/2026, Processo Administrativo nº 057/2026, através do Edital de Credenciamento nº 013/2026, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, destinado ao **CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA E AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PARA ATENDER A MANUTENÇÃO E REPAROS DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS DA FROTA DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO SISTEMA TRAZVALOR, NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.**

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo de Inexigibilidade nº 051/2026 em favor da empresa de pessoa jurídica credenciada: **CASA DA BORRACHA DE NOVA LONDRINA, CNPJ Nº 00.984.084/0001-45,** com sua proposta no valor de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, 14 DE SETEMBRO DE 2026

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:F88F3F4D

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2026

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADO: F CARVALHO RAMOS, CNPJ Nº 26.823.405/0001-13.
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA E AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PARA ATENDER A MANUTENÇÃO E REPAROS DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS DA FROTA DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO SISTEMA TRAZVALOR, NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 2.500,000,00 (DOIS MILHÕES E QUINHENTOS MIL REAIS)

FONTE DE RECURSOS:

11 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
13 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
37 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
38 – 01510 – TAXAS – EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA
39 – 01511 – TAXAS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
43 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
44 – 01510 – TAXAS – EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA
45 – 01511 – TAXAS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
121- 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIA CONSTITUCIONAIS FUNDEB
122- 01104 – DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA
125 – 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIA CONSTITUCIONAIS FUNDEB
126 – 01104 – DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA
151 – 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIA CONSTITUCIONAIS FUNDEB
152 – 31118 – PNATE – TRANSPORTE ESCOLAR – EXERCÍCIO CORRENTE
153 – 31123 – PETE 2007 – EXERCÍCIO CORRENTE
156 – 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIA CONSTITUCIONAIS FUNDEB
157 – 31123 – PETE 2007 – EXERCÍCIO CORRENTE
191- 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIA CONSTITUCIONAIS FUNDEB
192- 01104 – DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA
194- 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIA CONSTITUCIONAIS FUNDEB
195- 01104 – DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA
216- 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIA CONSTITUCIONAIS FUNDEB
218- 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIA CONSTITUCIONAIS FUNDEB
532 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
533 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
534 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
372 – 31936 – COMPONENTES PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS)
373 – 31938 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
374 – 31940 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
536 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
537 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
393 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
394 – 1504 – ROYALTIES E OUTRAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS NÃO P
395 – 1507 – COSIP – CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ART. 1º
396 – 1512 – CIDE (LEI 10866/04, ART. 1º B) – EXERCÍCIO CORRENTE
398 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
399 – 1504 – ROYALTIES E OUTRAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS NÃO P
400 – 1507 – COSIP – CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ART. 1º
401 – 1512 – CIDE (LEI 10866/04, ART. 1º B) – EXERCÍCIO CORRENTE
414 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
416 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
442 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
443 – 01556 – TRANSFERÊNCIA LEI 9615/98
446 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
542 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
543 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
458 – 01556 – TRANSFERÊNCIA LEI 9615/98
459 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
464 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
465 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
478 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
480 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
485– 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
486 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
493 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
495 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE

O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA SERÁ DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PRORROGAVEL DE ACORDO COM OS ART. 105, 106 E 107 DA LEI 14.133/2021.

MARILENA-PR, 14 DE SETEMBRO DE 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:531CB978

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2026

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADO: CASA DA BORRACHA DE NOVA LONDRINA, CNPJ Nº 00.984.084/0001-45.

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA E AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PARA ATENDER A MANUTENÇÃO E REPAROS DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS DA FROTA DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO SISTEMA TRAZVALOR, NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)

FONTE DE RECURSOS:

11 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
13 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
37 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
38 – 01510 – TAXAS – EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA
39 – 01511 – TAXAS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
43 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
44 – 01510 – TAXAS – EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA
45 – 01511 – TAXAS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
121- 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIA CONSTITUCIONAIS FUNDEB
122- 01104 – DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA
125 – 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIA CONSTITUCIONAIS FUNDEB
126 – 01104 – DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA
151 – 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIA CONSTITUCIONAIS FUNDEB
152 – 31118 – PNATE – TRANSPORTE ESCOLAR – EXERCÍCIO CORRENTE
153 – 31123 – PETE 2007 – EXERCÍCIO CORRENTE
156 – 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIA CONSTITUCIONAIS FUNDEB
157 – 31123 – PETE 2007 – EXERCÍCIO CORRENTE
191- 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIA CONSTITUCIONAIS FUNDEB
192- 01104 – DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA
194- 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIA CONSTITUCIONAIS FUNDEB
195- 01104 – DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA
216- 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIA CONSTITUCIONAIS FUNDEB

218- 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIA CONSTITUCIONAIS FUNDEB
532 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
533 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
534 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
372 – 31936 – COMPONENTES PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS)
373 – 31938 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
374 – 31940 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
536 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
537 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
393 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
394 – 1504 – ROYALTIES E OUTRAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS NÃO P
395 – 1507 – COSIP – CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ART. 1º
396 – 1512 – CIDE (LEI 10866/04, ART. 1º B) – EXERCÍCIO CORRENTE
398 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
399 – 1504 – ROYALTIES E OUTRAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS NÃO P
400 – 1507 – COSIP – CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ART. 1º
401 – 1512 – CIDE (LEI 10866/04, ART. 1º B) – EXERCÍCIO CORRENTE
414 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
416 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
442 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
443 – 01556 – TRANSFERÊNCIA LEI 9615/98
446 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
542 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
543 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
458 – 01556 – TRANSFERÊNCIA LEI 9615/98
459 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
464 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
465 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
478 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
480 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
485– 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
486 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
493 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
495 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE

O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA SERÁ DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PRORROGAVEL DE ACORDO COM OS ART. 105, 106 E 107 DA LEI 14.133/2021.

MARILENA-PR, 14 DE SETEMBRO DE 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:AAA234DA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº020/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº075/2026

OBJETO: Contratação de empresa para locação de brinquedos infláveis, com prestação de serviços de monitores, para possíveis eventos a serem realizados pelo Município de Marilena, Estado do Paraná.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 15 de setembro de 2026 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas na Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR, situada na Rua Dante Pasqualetto, nº. 855, centro – Marilena – PR, e ainda disponível na integra no Portal da Transparência do Município http://marilena.pr.gov.br/ .

ABERTURA DA SESSÃO: **29 de setembro de 2026 às 09h00min – Horário de Brasília/DF**.

Sistema/Local da Sessão Pública: COMPRAS BR - https://comprasbr.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA/PR

Telefone: (44) 3900-3910
E-mail: marilenalicita@gmail.com e pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:33997D91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026. UASG Nº 987693. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO NO COMPRASGOV - PREGÃO ELETRÔNICO 987693 - 24/2026. PROCESSO Nº 791/2026. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização**: 02 de OUTUBRO de 2026. Abertura da Sessão: 08h00 horas**. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pela Agente de Contratação/Pregoeira Oficial da municipalidade Vanusa Martins, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 50/2026, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM – Processo n.º 791/2026, objetivando a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual contratação de serviços de arbitragem, conforme condições, quantidades, exigências e demais especificações estabelecidas no Anexo II – Termo de Referência, que faz parte do edital, que será regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 110/2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP,AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.). As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/pt-br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 02/10/2026 às 08h00 horas e será conduzida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial com o auxílio da Comissão de Contratação, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico nº 50/2026 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 ás 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações – Pregão Eletrônico e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693.

Mariópolis/PR, 14 de Setembro de 2026.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:C0E1874E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2026. UASG Nº 987693. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO NO COMPRASGOV - PREGÃO ELETRÔNICO 987693 - 25/2026. PROCESSO Nº 706/2026. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: **05 de OUTUBRO de 2026. Abertura da Sessão: 08h00 horas**. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pela Agente de Contratação/Pregoeira Oficial da municipalidade Vanusa Martins, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 51/2026, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM – Processo n.º 706/2026, objetivando a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de aparelhos e utensílios domésticos, destinados à manutenção e atendimento das necessidades dos acolhidos no Abrigo Institucional e conforme condições, quantidades, exigências e demais especificações estabelecidas no Anexo II – Termo de Referência, que faz parte do edital, que será regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 110/2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP,AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.). As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/pt-br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 05/10/2026 às 08h00 horas e será conduzida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial com o auxílio da Comissão de Contratação, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico nº 51/2026 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 ás 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail:

francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações – Pregão Eletrônico e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693. Mariópolis/PR, 14 de Setembro de 2026.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:96EF3665

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
AUDIÊNCIA PÚBLICA - COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Matinhos, juntamente com o Poder Executivo Municipal, vêm através do presente, comunicar a toda população a realização de Audiência Pública a ser realizada no dia 28 de setembro de 2026, às 13h30, no Plenário da Câmara Municipal de Matinhos, sito à Rua Albano Muller, 95, Centro, Matinhos – PR., para em cumprimento ao disposto no § 4° do Art. 9° da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do 2° quadrimestre do exercício de 2026.

Matinhos, 11 de setembro de 2026.

SANDRO MOACIR BRAGA
Vereador - Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento Da Câmara Municipal de Matinhos

Publicado por:
Carlos Eduardo Crema
Código Identificador:3C74D2A4

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
AUDIÊNCIA PÚBLICA - COMISSÃO GERAL

A Comissão Geral da Câmara Municipal de Matinhos, juntamente com o Poder Executivo Municipal, vêm através do presente, convidar a toda população para Audiência Pública a ser realizada no dia 28 de setembro de 2026, às 15h30, no Plenário da Câmara Municipal de Matinhos, sito à Rua Albano Muller, 95, Centro, Matinhos – Pr., para demonstração e avaliação do Relatório de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao 2° quadrimestre do exercício de 2026.

Matinhos, 11 de setembro de 2026.

JULIANO LEITE
Comissão Geral

Publicado por:
Carlos Eduardo Crema
Código Identificador:825A7F2A

GABINETE
EDITAL 126-2026 CONVOCAÇÃO ATENDENTE INFANTIL

O Prefeito do Município de Matinhos **Eduardo Antonio Dalmora,** convoca os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as)no Processo Seletivo Simplificado Conforme Edital nº 162/2025, a comparecer para comparecerem na data e horário estipulado abaixo, munido dos documentos pessoais(Cópias e originais) exigido no item 15.4 do Edital de Abertura do PSS nº 130/202 e relacionados abaixo**.**

Os documentos deverão ser entregues, às **09h:00min do dia 18 de setembro de 2026**, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão n° 22, Centro – Matinhos-PR.

CARGO: ATENDENTE INFANTIL		
Nome	**Classificação**	**LOTAÇÃO**
Ana Cristina Lopes Tavares	108º	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
Suelen Betina de Meira	109º	

1.0 - Será considerado ELIMINADO o candidato que:
1.1 - Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
1.2 - A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
1.3 - Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.
1.4 - Para ingresso na sala o candidato deverá apresentar **o original de documento oficial de identidade.**
1.5 - **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Matinhos, PR, 14 de setembro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

OS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO SÃO:

•
Cópia do Diploma ou certidão de conclusão do curso

•
Registro no órgão de classe ou CNH (quando o requisito do cargo exigir)

c) Cópia carteira de Identidade;
d) Cópia cadastro de Pessoa Física – CPF;
e) 01 (uma) fotos 3x4
f) Cópia número do PIS/PASEP/NIT/NIS;
g) Cópia título de Eleitor;
h) Certidão de quitação eleitoral;
i) Prova de quitação com o serviço militar (não obrigatório para maiores de 40 anos);
j) Certidão de nascimento ou casamento;
k) CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 (quatorze anos);
l) Comprovação de endereço residencial;
m) Última declaração de imposto de renda **(os candidatos que são isentos de declararem, devem trazer a situação regular do CPF, expedido no site da Receita Federal);**
n) Cópia da Carteira Profissional física ou digital (CTPS);
o) Certidão Criminal Municipal, expedida pela Comarca onde reside;
p) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM), atestando que o candidato possui plenas condições de saúde para desempenhar a função para a qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

Publicado por:
Camila da Rosa Belarmino
Código Identificador:A7E84AAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 051/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 051/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: CESPTRAN - CURSOS ESPECIALIZADOS DE TRÂNSITO LTDA

CNPJ Nº: 05.593.990/0001-32

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VISANDO À REQUALIFICAÇÃO/ATUALIZAÇÃO DOS GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS QUE EXERCEM A FUNÇÃO DE AGENTE DE TRÂNSITO, EM ATENDIMENTO À EXIGÊNCIA LEGAL DE ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA PREVISTA NA PORTARIA Nº 966/2022 DO SENATRAN.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Curso de Atualização para Agentes de Trânsito (EAD - 32h/a)	Unidade	67	R$329,00	R$22.043,00
TOTAL					R$22.043,00

VALOR TOTAL: R$22.043,00 (vinte e dois mil e quarenta e três reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 10/09/2026

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:A1093331

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 051/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 051/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: CESPTRAN - CURSOS ESPECIALIZADOS DE TRÂNSITO LTDA

CNPJ Nº: 05.593.990/0001-32

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VISANDO À REQUALIFICAÇÃO/ATUALIZAÇÃO DOS GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS QUE EXERCEM A FUNÇÃO DE AGENTE DE TRÂNSITO, EM ATENDIMENTO À EXIGÊNCIA LEGAL DE ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA PREVISTA NA PORTARIA Nº 966/2022 DO SENATRAN.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Curso de Atualização para Agentes de Trânsito (EAD - 32h/a)	Unidade	67	R$329,00	R$22.043,00
TOTAL					R$22.043,00

VALOR TOTAL: R$22.043,00 (vinte e dois mil e quarenta e três reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 10/09/2026

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:244515C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 054/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 054/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 026/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: FEDERAÇÃO PARANAENSE DE BODYBOARDING

CNPJ Nº: 05.955.400/0001-74

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM PARA O CALENDÁRIO PARANAENSE DE "BODYBOARDING "

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	1	serviços	5° ETAPA DO CIRCUITO PARANAENSE DE BODYBOARDING - OUTUBRO 17 A 18 DE 2026.	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00
2	1	serviços	6° ETAPA CIRCUITO PARANAENSE DE BODYBOARDING - NOVEMBRO 07 E 08 DE 2026.	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00
3	1	serviços	7° ETAPA CIRCUITO PARANAENSE DE BODYBOARDING - DEZEMBRO 12 E 13 DE 2026.	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00
			TOTAL		R$ 24.000,00

VALOR TOTAL: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses.

DATA DA ASSINATURA: 14/09/2026

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:13AA321F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 025/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 025/2026

O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública e AUTORIZA a Inexigibilidade nº 025/2026, que prevê a Locação de Imóvel Urbano Destinado à Instalação e Funcionamento do Almoxarifado Central e Arquivo Administrativo da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Matinhos/Pr., pelo locador CAIOBA INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA inscrito no CPF Nº 05.742.003/0001-14 no valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), com base no Art. 74, inciso V, da Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município.

Matinhos, 10 de setembro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito de Matinhos

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:C8F9ACB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - INEXIGIBILIDADE Nº 026/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 026/2026

O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública e AUTORIZA a Inexigibilidade nº 026/2026, que prevê a CONTRATAÇÃO DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM PARA O CALENDÁRIO PARANAENSE DE "BODYBOARDING" , pela empresa

FEDERAÇÃO PARANAENSE DE BODYBOARDING inscrita no CNPJ Nº 05.955.400/0001-74 no valor de R$24.000,00(vinte e quatro mil reais), com base no Art. 74, inciso I, da Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município.

Matinhos, 14 de setembro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito de Matinhos

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:8E885AF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão do agente de contratação, nomeado conforme Decreto nº 5054/2026 de 19/06/2026, e todos os atos referente ao certame disponível através do portal de licitação BLL COMPRAS, link https://bllcompras.com/Home/Login, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, bem como ainda de acordo com as condições estabelecidas no edital supracitado, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, resolve:

H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde adjudicou o objeto da DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2026, que tem por finalidade a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VISANDO À REQUALIFICAÇÃO/ATUALIZAÇÃO DOS GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS QUE EXERCEM A FUNÇÃO DE AGENTE DE TRÂNSITO, EM ATENDIMENTO À EXIGÊNCIA LEGAL DE ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA PREVISTA NA PORTARIA Nº 966/2022 DO SENATRAN, para a seguinte empresa: CESPTRAN - CURSOS ESPECIALIZADOS DE TRÂNSITO LTDA inscrita no CNPJ nº 05.593.990/0001-32 com os lotes: 1 no valor total de R$ 22.043,00 (vinte e dois mil e quarenta e três reais).

Município de Matinhos, em 10 de setembro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:2E84F07B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 298/2026 - EXONERA ASSESSOR DE PLANEJAMENTO - JUCIELE URBAINSKI

PORTARIA Nº 298/2026

SÚMULA – Exonerar Cargo em Comissão "ASSESSOR DE PLANEJAMENTO".

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

EXONERAR:

Artigo 1º - A Sra. **JUCIELE URBAINSKI**, portadora da cédula de identidade civil nº **13.323.988-0** e inscrição no CPF nº **086.591.699-30** do Cargo em Comissão de "**ASSESSOR DE PLANEJAMENTO**", admitida em 02/02/2026, sob matricula 400841.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,

Paço Municipal Luiz Bini, Mato Rico, 10 de SETEMBRO de 2026.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:0F4A2B7F

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 301/2026 NOMEAR ASSESSOR DE PLANEJAMENTO ANGELA MARCIA HOLIK

PORTARIA Nº 301/2025

SÚMULA – Nomeia Cargo em Comissão - "Assessor de PLANEJAMENTO".

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

NOMEAR:

Artigo 1º - A Sra. **ÂNGELA MARCIA HOLIK**, portadora da cédula de identidade civil nº 10.589.243-8 e inscrição no CPF nº 083.981.32957, para o Cargo em Comissão de "**ASSESSOR DE PLANEJAMENTO**".

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
14 de SETEMBRO de 2026.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:8046186A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 67/2026 DISPENSA N. 45/2026

Adjudica e **homologa** a contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e no Decreto Municipal nº 028/2025, para a aquisição das bolas esportivas de futsal e necessária para garantir a continuidade e a qualidade das atividades destinadas as crianças e jovens do município de Miraselva.

DO FAVORECIDO: LUIZ JORGE MACEDO GARRIDO- CNPJ nº 21.333.244/0001-66

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição das bolas esportivas de futsal e necessária para garantir a continuidade e a

qualidade das atividades destinadas as crianças e jovens do município de Miraselva.

VALOR: R$ 1.550,00 (um mil e quinhentos e cinquenta reais).

BASE LEGAL: viabilidade de aplicação do §2º do art. 4º do Decreto Municipal nº 047/2023, com redação dada pelo Decreto nº 028/2025, diante da justificativa técnica e do valor inferior ao limite previsto no §2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021;

DA JUSTIFICATIVA DO FORNECEDOR: Menor proposta dentre aquelas prevista na pesquisa de preços.

Miraselva, 14 de setembro de 2026

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:66A4A090

LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 67/2026 DISPENSA N.: 45/2026 FUNDAMENTAÇÃO: §2º DO ART. 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2023

Autoriza a contratação direta, por dispensa de licitação, para contratação de empresa para a aquisição das bolas esportivas de futsal e necessária para garantir a continuidade e a qualidade das atividades destinadas as crianças e jovens do município de Miraselva, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 028/2025.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com aLei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e oDecreto Municipal nº 047/2023,
CONSIDERANDOa necessidade da contratação de empresa para a aquisição das bolas esportivas de futsal e necessária para garantir a continuidade e a qualidade das atividades destinadas as crianças e jovens do município de Miraselva.
CONSIDERANDO que foi realizada pesquisa de preços e a empresa LUIZ JORGE MACEDO GARRIDO- CNPJ nº 21.333.244/0001-66 apresentou a proposta mais vantajosa, com valor compatível ao praticado no mercado e dentro do limite previsto no §2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO que há regularidade fiscal e jurídica da empresa, estando apta a contratar com o Poder Público;

RESOLVE:
Art. 1º – Fica autorizada a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa LUIZ JORGE MACEDO GARRIDO- CNPJ nº 21.333.244/0001-66, para a aquisição das bolas esportivas de futsal e necessária para garantir a continuidade e a qualidade das atividades destinadas as crianças e jovens do município de Miraselva, pelo valor de R$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais).
Art. 2º – A contratação será formalizada mediante emissão de nota de empenho e demais providências administrativas cabíveis, respeitados os prazos e condições estabelecidos nos autos.
Art. 3º – Publique-se e encaminhem-se os autos à unidade competente para execução contratual.

Miraselva/PR, 14 de setembro de 2026.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:CEF405C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 89/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 38/2026

AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL
Assunto: Trata-se de decisão administrativa suspendendo o Edital do Pregão Eletrônico nº. 38/2026, cujo objeto é: "aquisição, por meio do Sistema de Registro de Preços, de plantas, flores, adubos e demais insumos destinados à revitalização, manutenção e ajardinamento de praças, jardins, canteiros e vias públicas do Município de Morretes."

IMPUGNANTE:

BIOFLORA COMÉRCIO DE PLANTAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 63.606.095/0001-01.

ÓRGÃO CONTRATANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, representada pela sua Secretária, Sra. Mariana Meduna Moscardi Charello.

RELATÓRIO
Com a publicação do edital em pauta, firmou-se a data da sessão pública para o dia 23 de setembro de 2026, sendo disponibilizado em amplo acesso o edital de licitação, o termo de referência e seus anexos e os demais arquivos pertinentes.
Com decorrência, a impugnante apresentou peça argumentativa a esta mesa de licitações, discorrendo acerca de condições de habilitação difusas e critérios de execução contratual, argumentos que a mesa conheceu e aceitou.
Sequenciando o trâmite, intimou-se a Secretaria Contratante para que se manifestasse em defesa de seus interesses dentro de um prazo legal, assim foi feito, juntou-se aos autos a manifestação da referida Secretaria.
Cumprido o procedimento padrão, após acolher manifestações de ambas as partes e estando convicto da clareza dos fatos, decido:

DECISÃO
Conheço as razões apresentadas pela impugnante anteriormente mencionada em suas arguições contra o edital do Pregão 38/2026, e as procedo.
Conheço a decisão manifestada pela Secretária Municipal de Meio Ambiente e urbanismo, Sra. Mariana Meduna Moscardi Charello, e a acolho.
Decido, no mérito, por **SUSPENDER** o edital do pregão 38/2026.
O edital deverá retornar ao Órgão Solicitante para retificação das informações cabíveis.
Havendo as cabíveis adequações, o edital poderá ser republicado em datas posteriores.
Novos avisos deverão ser publicados no portal de transparência do Município, no PNCP e no diário oficial.

Morretes, 14 de setembro de 2026.

RENAN LUIZ FRAGOSO CARDOZO
Agente de Contratação do Município

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:35ECC827

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº 59/2026

Pregão Eletrônico nº 33/2026

Objeto:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS.

Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório N.º 59/2026 e Pregão Eletrônico N.º 33/2026, por força do inciso IV, art. 71 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, a(s) autoridade(s) competente(s) resolve(m) **ADJUDICAR** o(s) objeto(s) do processo licitatório epigrafado, considerando o julgamento das propostas, lances, habilitação e análise recursal realizada pelo Agente de Contratação à(s) seguinte(s) empresa(s):
G M DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ n.º21.604.118/0001-07, vencedora do(s) item(ns) 11 e 16 no valor total de R$ 3.499,55 (três mil e quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos).
MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ n.º12.811.487/0001-71, vencedora do(s) item(ns) 2, 8, 14 e 17 no valor total de R$ 14.051,82 (quatorze mil e cinquenta e um reais e oitenta e dois centavos).
SOLO G9 LTDA, inscrita no CNPJ n.º11.102.277/0001-41, vencedora do(s) item(ns) 1 no valor total de R$ 16.708,86 (dezesseis mil e setecentos e oito reais e oitenta e seis centavos).
COMERCIAL COSTA FERREIRA LTDA, inscrita no CNPJ n.º57.650.919/0001-48, vencedora do(s) item(ns) 3, 4, 5, 6, 7, 9 e 12 no valor total de R$ 13.610,63 (treze mil e seiscentos e dez reais e sessenta e três centavos).
EMBALAGENS LTDA, inscrita no CNPJ n.º47190313000113, vencedora do(s) item(ns) 13, 18 e 19 no valor total de R$ 932,79 (novecentos e trinta e dois reais e setenta e nove centavos).

Itens desertos: 10 e 15

Em sequência, resolve(m) então **HOMOLOGAR** o referido procedimento, conforme delegação atribuída em seu Art. 1° do Decreto 560/2022.

[...]" Decreto Municipal 560/2022: art. 1º em razão de circunstâncias de índole técnica e jurídica e com intuito de acelerar o trâmite dos processos administrativos internos, fica delegada aos Secretários Municipais a competência para homologação das licitações e subscrição dos contratos administrativos municipais e aditivos, incluindo os convênios, termos de parceria e contratos de gestão, referentes a contratações da respectiva Secretaria." [...]

Por fim, convoca(m)-se a(s) proponente(s) supramencionada(s) para assinatura do respectivo instrumento contratual, nos termos do art. 90 da lei 14.133/2021.

Morretes, 11 de setembro de 2026.

JORGE MARCELO PICCININ	***GILTON DIAS JUNIOR***
Superintendente Geral De Saúde Delegado Para Assinatura	Secretário Municipal De Cultura E Turismo
JOSÉ LEANDRO MAZUR JORGE	***ADRIANA ASSUMPÇÃO***
Secretário Municipal De Administração	Secretária Municipal De Educação
MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO	***JESSICA RONCHINI MONTALVÃO***
Secretária Municipal De Assistência Social	Secretária Municipal De Governo
ANDERSON LUIS DE AMORIM FERREIRA	***EUDES GUSTAVO DA SILVA SKAU KMMER***
Secretário Municipal De Resiliência Climática E Defesa Civil	Secretário Municipal De Infraestrutura E Obras Públicas Interino
	Secretário Municipal De Agricultura, Abastecimento E Inovação

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:DD7989B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº 68/2026
Pregão Eletrônico nº 32/2026

Objeto:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO EM GERAL.

Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório N.º 68/2026 e Pregão Eletrônico N.º 32/2026, por força do inciso IV, art. 71 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, a(s) autoridade(s) competente(s) resolve(m) **ADJUDICAR** o(s) objeto(s) do processo licitatório epigrafado, considerando o julgamento das propostas, lances, habilitação e análise recursal realizada pelo Agente de Contratação à(s) seguinte(s) empresa(s):

JP EQUIPAMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ n.º13.772.057/0001-50, vencedora do(s) item(ns) 101 no valor total de R$ 1.361,70 (um mil e trezentos e sessenta e um reais e setenta centavos).
63.721.909 MARIA EDUARDA DIAS MOTA, inscrita no CNPJ n.º63.721.909/0001-59, vencedora do(s) item(ns) 1, 20, 22, 33, 72, 73, 80, 81, 82, 83, 84, 98 e 99 no valor total de R$ 18.664,40 (dezoito mil e seiscentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos).
ZIG ZAG - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n.º35.454.993/0001-56, vencedora do(s) item(ns) 19, 34, 95 e 96 no valor total de R$ 10.861,55 (dez mil e oitocentos e sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).
KW INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ n.º14.208.959/0001-21, vencedora do(s) item(ns) 23, 50, 75 e 76 no valor total de R$ 6.828,00 (seis mil e oitocentos e vinte e oito reais).
SALVI E LOPES E CIA LTDA, inscrita no CNPJ n.º82.478.140/0001-34, vencedora do(s) item(ns) 25 no valor total de R$ 919,17 (novecentos e dezenove reais e dezessete centavos).
A. L. BRUM PAPELARIA E INFORMATICA ME, inscrita no CNPJ n.º14.572.000/0001-70, vencedora do(s) item(ns) 4, 17, 40, 52 e 57 no valor total de R$ 45.936,51 (quarenta e cinco mil e novecentos e trinta e seis reais e cinquenta e um centavos)
COMERCIAL COSTA FERREIRA LTDA, inscrita no CNPJ n.º57.650.919/0001-48, vencedora do(s) item(ns) 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 21, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 35, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 53, 54, 58, 59, 60, 61, 63, 64, 67, 71, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 97 e 102 no valor total de R$ 207.986,19 (duzentos e sete mil e novecentos e oitenta e seis reais e dezenove centavos).
SAUDE ESPORTES LTDA, inscrita no CNPJ n.º55.528.308/0001-04, vencedora do(s) item(ns) 16 e 56 no valor total de R$ 43.103,54 (quarenta e três mil e cento e três reais e cinquenta e quatro centavos).
CHSF DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA, inscrita no CNPJ n. 62.234.180/0001-23, vencedora do(s) item(ns) 62.234.180/0001-23no valor total de R$ 12.379,30 (doze mil e trezentos e setenta e nove reais e trinta centavos).
DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ n.º07.245.458/0001-50, vencedora do(s) item(ns) 24, 68, 69 e 70 no valor total de R$ 3.548,60 (três mil e quinhentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos).

Itens desertos: 36, 65 e 100

Item fracassado: 10

Em sequência, resolve(m) então **HOMOLOGAR** o referido procedimento, conforme delegação atribuída em seu Art. 1° do Decreto 560/2022.

[...]" Decreto Municipal 560/2022: art. 1º em razão de circunstâncias de índole técnica e jurídica e com intuito de acelerar o trâmite dos processos administrativos internos, fica delegada aos Secretários Municipais a competência para homologação das licitações e subscrição dos contratos administrativos municipais e aditivos, incluindo os convênios, termos de parceria e contratos de gestão, referentes a contratações da respectiva Secretaria." [...]

Por fim, convoca(m)-se a(s) proponente(s) supramencionada(s) para assinatura do respectivo instrumento contratual, nos termos do art. 90 da lei 14.133/2021.

Morretes, 11 de setembro de 2026.

JORGE MARCELO PICCININ	***ADRIANA ASSUMPÇÃO***
Superintendente geral de saúde	Secretária Municipal de Educação
Delegado para Assinatura	
MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO	
Secretária Municipal de Assistência Social	

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:7628D361

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6387/2026

PORTARIA Nº 6387/2026

SÚMULA: Exonera Servidora Pública Municipal ocupante do Cargo de Menor Aprendiz, por término de contrato de trabalho, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com Edital Processo de Seleção de Jovem Aprendiz nº 001/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo - Menor Aprendiz, por término de contrato de trabalho, a partir de 14 de setembro de 2026, conforme segue:

Isabella Monteiro, inscrita na matricula funcional nº. 142520-2;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu – Estado do Paraná,14 de setembro de 2026.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:A8A0C9DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 6388/2026

PORTARIA Nº. 6388/2026

SÚMULA: Convoca candidata aprovada em Processo de Seleção de Jovem Aprendiz nº 001/2026, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Edital de Processo de Seleção de Jovem Aprendiz nº 001/2026.

RESOLVE

Art. 1º - Convocar candidata aprovada em Processo de Seleção de Jovem Aprendiz nº 001/2026, Regime CLT, para assumir Cargo de Auxiliar Administrativo Menor Aprendiz.

Classificação	Nome	Média
17º	Maria Paula Zanetti Pinto	10,0

Art. 2º - Os candidatos convocados deverão comparecer em até 03 (três) dias úteis após a publicação em Diário Oficial do Município, no Departamento de Recursos Humanos do Município de Nova do Iguaçu - Paraná, munidos dos seguintes documentos.

Cópia do Documento de Identidade
CPF
Carteira de Trabalho
Certidão de Nascimento
Foto 3X4
Documento do Responsável Legal
Comprovante de Residência
Atestado de Matricula atualizado e Histórico Original ou autenticado indicado na inscrição

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu – Estado do Paraná, aos 14 de setembro de 2026.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:1946D2C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026

OBJETO: Registro de Preço para 01 (um) ano, prorrogável por igual período, para a aquisição de kits natalidade destinados à execução do Projeto Laços Maternos, em atendimento ao Eixo 1 – Direito à Vida e à Saúde da Deliberação nº 013/2025-CEDCA/PR, bem como à concessão do Auxílio Natalidade, na modalidade de Benefício Eventual da Política de Assistência Social, destinado às famílias em situação de vulnerabilidade social, nos termos da Lei Municipal nº 1.656/2021.

O Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 78.103.884/0001-05, com sede à Rua Vereador Valmor Gomes, nº 11/59, Centro, Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, vem neste ato RETIFICAR o edital acima descrito, conforme segue:

1º - JUSTIFICATIVA: No presente processo houveram duas impugnações quanto a habilitação técnica, se referindo a obrigatoriedade de inclusão de exigência de Autorização de Funcionamento de Empresas – AFE, expedido pela Agência Nacional Sanitária – ANVISA, para fornecimentos dos itens relativos ao Lote 02 (Produtos de higiene infantil), assim **RETIFICA-SE O PRESENTE EDITAL**, da seguinte forma:

Anexo II do EDITAL

INCLUI-SE:
ITEM 1.5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA:
1.5.1. Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, vinculada ao Ministério da Saúde, em nome da empresa licitante, válida, atualizada e compatível com as atividades relacionadas ao objeto da contratação, nos termos da legislação sanitária vigente**.**

2º - Diante das alterações ocorridas, informo que a data de abertura da licitação foi alterada para o dia **28/09/2026, às 08:30 horas.**

3º - Ficam inalterados os demais itens previstos no referido edital.

4º - A rerratificação encontra-se disponível na Plataforma COMPRAS.GOV - https://www.gov.br/compras/pt-br/ e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu: www.npi.pr.gov.br. Esclarecimentos: das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, pelo telefone (46) 3545-8000.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 14 de setembro de 2026.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:16586D80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU
LEILÃO Nº 003/2026
OBJETO: Alienação, por meio de Leilão Público Eletrônico, de bens imóveis dos Distritos Turísticos, considerados inadequados ou subutilizados para a implantação de equipamentos ou serviços públicos, pelo Município de Nova Prata do Iguaçu/PR, conforme Lei Municipal nº 1.952/2025.

LOTE	OBJETO	VALOR R$ PROPOSTA	VALOR R$ OBETIDO	ARREMATANTE
16	LOTE URBANO Nº. 09 DA QUADRA Nº 04 DO LOTEAMENTO BENEDETTI, DO PATRIMONIO DA CIDADE DE NOVA PRATA DO IGUAÇU, DA COMARCA DE SALTO DO LONTRA, COM A ÁREA DE 300,00M2 , MATRICULA 17.258.RUA JOÃO CLAUDIO BENEDETTI, SN, BAIRRO DISTRITO TURÍSTICO.	R$ 74.375,00	R$ 74.375,00	CÁTIA BRESSAN DOARTE CPF: 066.247.389-28

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto as empresas vencedoras.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 14 de setembro de 2026

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de **LEILAO N° 003/2026**, tendo como objeto Alienação, por meio de Leilão Público Eletrônico, de bens imóveis dos Distritos Turísticos, considerados inadequados ou subutilizados para a implantação de equipamentos ou serviços públicos, pelo Município de Nova Prata do Iguaçu/PR, conforme Lei Municipal nº 1.952/2025.

LOTE	OBJETO	VALOR R$ PROPOSTA	VALOR R$ OBETIDO	ARREMATANTE
16	LOTE URBANO Nº. 09 DA QUADRA Nº 04 DO LOTEAMENTO BENEDETTI, DO PATRIMONIO DA CIDADE DE NOVA PRATA DO IGUAÇU, DA COMARCA DE SALTO DO LONTRA, COM A ÁREA DE 300,00M2 , MATRICULA 17.258.RUA JOÃO CLAUDIO BENEDETTI, SN, BAIRRO DISTRITO TURÍSTICO.	R$ 74.375,00	R$ 74.375,00	CÁTIA BRESSAN DOARTE CPF: 066.247.389-28

Verifica-se que os lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18 do leilão não obtiveram lances, restando assim, DESERTOS. E os lotes 09, 17, 19 e 20 CANCELADOS.
Encerrada a etapa de lances, foi oportunizada a manifestação de intenção de recurso, nos termos do edital, não havendo qualquer registro.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 14 de setembro de 2026

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:AE0A87BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 84 /2026

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
E-MAIL: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
TEL. (44) 3127-1200
Rua Onésio Francisco de Farias, Nº 703, Jardim João Gerotto
CEP: 87140-000 / Paiçandu - Paraná

PORTARIA nº 84 /2026

Súmula: Interromper a licença especial da servidora CLEUSA APARECIDA RODRIGUES GARCIA, e dá outras providências.

O Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, Vereador MICHAEL BRUSTULIN, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda, nos termos do inciso XXIX do Art. 15 da Resolução 04/2004, RESOLVE:

Art. 1º - INTERROMPER a licença especial concedida a Sra. **CLEUSA APARECIDA RODRIGUES GARCIA**, portadora da cédula de identidade RG nº *.806.249-* SSP/PR, ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo II, conforme a Portaria 83/2026, convocando-a para retorno ao trabalho exclusivamente no dia 14/09/2026, por necessidade do serviço público.

Art. 2º - AUTORIZAR a referida servidora a usufruir posteriormente, em época oportuna, do dia de interrupção**.**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 14 de setembro de 2026.

MICHAEL BRUSTULIN
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:E302229B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 302 2026

Prefeitura Municipal de Paiçandu
Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 31251101 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 302/2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3445/2025, de 12 de dezembro de 2025.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 70.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03001 - DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Funcional - 04.122.0301.2008000 - MANUTENCAO DO GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO	
Despesa - 37 - 339036 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	**70.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**70.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações

orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
Funcional - 08.243.1203.5188000 - PROGRAMA INFÂNCIA FELIZ	
Despesa - 208 - 449051 - 00000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	**70.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**70.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 14 de setembro de 2026

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Caroline Pereira
Código Identificador:2832FA52

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMEMNTO PÚBLICO 04/2026

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 - PROCESSO N° 109/2026
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de sua Pregoeira informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Chamamento Público.
Objeto: Credenciamento, por meio de Chamamento Público, de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços de oficinas socioeducativas, compreendendo as áreas de capoeira, artesanato, ginástica e alongamento, atividades socioeducativas, pedagogia, artes marciais, dança de salão, dança (street dance), canto e coral e jogos de mesa, destinadas ao desenvolvimento de atividades junto aos usuários da política de assistência social**.**
Legislação: Lei 14.133/2021
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes: O prazo para os interessados credenciar-se perante o presente Chamamento será a partir do dia **15 de Setembro de 2026 até o dia 05 de Outubro de 2026, das 08:30 min até às 17h00 min,** na Prefeitura Municipal de Paiçandu, sito à Rua Sete de Setembro, 499, Centro, na cidade de Paiçandu-Pr.
Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Licitações no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no departamento de compras e licitações.

Paiçandu/PR, 14 de setembro de 2026.

VERÔNICA SIMÃO BENATTI
Pregoeira

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:56A0C791

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 47/2026

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 47/2026
Nº PROC. ADM. 108/2026

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE PAICANDU, de acordo com a regulamentação realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por VERÔNICA SIMÃO BENATTI e tendo como autoridade ISMAEL BATISTA.

PUBLICAÇÃO: 14/09/2026 11:39
INÍCIO REC. PROPOSTA: 14/09/2026 12:00
FIM REC. PROPOSTA: 01/10/2026 08:30
INÍCIO DISPUTA: 01/10/2026 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 112.770,2700

OBJETO DO PROCESSO

Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza, copa e cozinha, bem como materiais destinados à realização de cursos e atividades, classificados como materiais de consumo, por meio do Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão Eletrônico, visando atender às necessidades da Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres. A aquisição também se destina às futuras instalações da Casa da Mulher Paranaense, atualmente em fase de construção, com previsão de início de funcion

Para demais informações contato via e-mail: compras@paicandu.pr.gov.br, telefone: 4432440400 ou acesso pelo link:
https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DBiA%2F5D2BomYNlg0SLKWXIzAFlPo72WNDlN5KrDxyuDD9PrvbVaqLFWRtSqn8wP9jWlSVHkqp3LcfTn5Mf5%2FA3KUR_%2FqoYSum1c1DDxjaw70%3D

VERÔNICA SIMÃO BENATTI
Paiçandu-PR - 14/09/2026

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:90B4F359

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – AUMENTO DE META FISICA CONTRATO Nº 026/2026

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – AUMENTO DE META FISICA CONTRATO Nº 026/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 01/2026

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PAIÇANDU**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 76.282.664/0001-52.

CONTRATADO: CONTERSOLO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ - 03.436.676/0001-10

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 125 da Lei nº 14.133/21 e cláusula 21.1.2 do contrato nº 026/2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:
§1º - Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **AUMENTO DE META FISICA**, conforme clausula 21.1.2 do contrato nº 026/2026, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/21, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para CONSTRUÇÃO DE PASSARELA PARA PEDESTRES - PR-323, KM 154 + 150 metros, para atender às necessidades do Município, contemplado pelo convênio Nº 074/2025, que entre si celebram o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura e Logística – SEIL e o Município de Paiçandu, com a interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem – DER, sob, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRONICA n.º 01-2026.
§2º - O valor do **AUMENTO DE QUANTIDADE** atualmente proposto é de aproximadamente 6,70 % do valor inicial do contrato equivalentes a R$ 214.663.48 (duzentos e quatorze mil, seiscentos sessenta e três reais, quarenta e centavos), conforme Ofício Interno – 165/2026 Secretaria Municipal de Obras, datado em 26/06/2026 com justificativas e planilhas anexas.

§3º - O valor inicial do contrato nº 026/2026 passará de R$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais), com o atual aditivo de aumento de meta física (quantidade) no valor total de R$ 214.663,48 passou a perfazer um valor total de R$ 3.414.663.48 (três milhões, quatrocentos e quatorze reais, quarenta e oito centavos).
Sem mais alterações.

Paiçandu – PR., 03 de setembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:597B12CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 116/2025 – PMP
INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2025

COLABORADOR CONCEDENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU,** inscrito no CNPJ sob nº 76.282.664/0001-52;

COLABORADOR PROPONENTE: **CONSEG – CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PUBLICA DE PAIÇANDU**, inscrito no CNPJ nº 84.785.039/0001-51

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 124, da Lei 14.133/2021, Lei Federal 13.204/2015, Lei Federal nº 13.019/2015, Resolução 001/2024 do CONSEG, Ata da Reunião Ordinária, Termo de Colaboração 116/2025;

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:
§ 1º - Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**, visando atendimento na área de segurança, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Paiçandu, de acordo com a plano de aplicação datado de 10 de setembro de 2026, os quais são partes integrantes deste Termo de Colaboração.
§ 2º - O Termo de colaboração fica vinculado a nova proposta do Plano de Aplicação aprovada pelo Conselho Comunitário de Segurança Pública de Paiçandu alterando apenas a forma de execução e mantendo o mesmo valor pactuado inicialmente, sendo distribuído da seguinte forma:

3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	R$ 8.000,00
3.3.90.30.16 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	R$ 0,00
3.3.90.30.24 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	R$ 25.000,00
3.3.90.30.26 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	R$ 4.000,00
3.3.90.30.39 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	R$ 3.000,00
3.3.90.39.05 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	R$ 6.000,00
3.3.90.39.19 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	R$ 3.000,00
3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	R$ 15.000,00
4.4.90.52.35 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	R$ 4.000,00
4.4.90.52.42 - MOBILIÁRIO EM GERAL	R$ 28.000,00
4.4.90.52.99 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	R$ 6.000,00
T O T A L	R$ 102.000,00

§ 3º - Sem alteração de valores anteriormente pactuados por este Termo de Colaboração.

Paiçandu-PR, 10 de setembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:353B64F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1521/2026 - CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR LUCAS MATEUS LOPES SANTANA

PORTARIA Nº 1521/2026

Ementa: Concede diária ao servidor Lucas Mateus Lopes Santana

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 82/2011 do Poder Legislativo Municipal, a Lei Municipal nº 3.693/2014 e o processo nº 8581/2026

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a concessão de 02 (dois) VRM's ao servidor abaixo identificado, com a finalidade de custear o deslocamento para participação no evento "**Roda de Conversa – Como Escolas do Legislativo e Câmaras Municipais podem criar experiências de educação para a cidadania"**, a realizar-se na cidade de **Curitiba/PR**, no dia **16/09/2026**.

Previsão orçamentária
Dotação: 01.001.01.031.0001.2002
Desdobramento: 3.3.90.14.00.00

Servidor	Cargo	Matrícula	Total das diárias
Lucas Mateus Lopes Santana	Assessor de Programas e Projetos	123	R$ 176,60 (cento e setenta e seis reais e sessenta centavos)

Registre-se e publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2026.

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Luigi Costa
Código Identificador:EBC41A0C

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1522/2026 - CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR MARCO ANTÔNIO FERNANDES AQUINI

PORTARIA Nº 1522/2026

Ementa: Concede diária ao servidor Marco Antônio Fernandes Aquini

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 82/2011 do Poder Legislativo Municipal, a Lei Municipal nº 3.693/2014 e o processo nº 8583/2026

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a concessão de 02 (dois) VRM's ao servidor abaixo identificado, com a finalidade de custear o deslocamento para participação no evento "**Roda de Conversa – Como Escolas do Legislativo e Câmaras Municipais podem criar experiências de educação para a cidadania"**, a realizar-se na cidade de **Curitiba/PR**, no dia **16/09/2026**.

Previsão orçamentária
Dotação: 01.001.01.031.0001.2002

Desdobramento: 3.3.90.14.00.00

Servidor	Cargo	Matrícula	Total das diárias
Marco Antônio Fernandes Aquini	Assessor de Gestão e Patrimônio	139	R$ 176,60 (cento e setenta e seis reais e sessenta centavos)

Registre-se e publique-se.
Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2026.

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Luigi Costa
Código Identificador:44971F28

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 48.2026

O Município de Palmeira torna público que às 09:00 do dia 18/09/2026 realizará DISPENSA de licitação na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de fogos indoor, destinados à realização de show pirotécnico durante a cerimônia de abertura da 23ª edição dos Jogos Estudantis de Palmeira – JEPAL, a realizar-se no dia 16 de outubro de 2026.

LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link– BLL Compras´´. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas– PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br.

14/09/2026.

THIAGO HENRIQUE RIGONI DE PONTES
Autoridade Competente

Publicado por:
Denise Baggio
Código Identificador:BE0D0FF6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N°.80.2026

O Município de Palmeira torna público que às **09:00 do dia 25/09/2026** realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR item, com fundamento na Lei 14.133/2021, **que tem por objeto:**

Aquisição de 02 (duas) conchas hidráulicas traseiras para tratores agrícolas, com capacidade mínima de 200 litros, destinadas ao atendimento das demandas das comunidades rurais do Município de Palmeira/PR.

LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link– BLL Compras´´. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas– PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

14 de setembro de 2026

MARLON CLEITON GROSS
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:D8A6601E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 81.2026

O Município de Palmeira torna público que às **10:00 do dia 25/09/2026** realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR item, com fundamento na Lei 14.133/2021, **que tem por objeto:**

Aquisição de certificados digitais.

LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link– BLL Compras´´. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas– PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

14 de setembro de 2026

CARLA BEATRIZ TURMINA
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:6862C6E7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 74/2026

O Município de Palmeira torna público que às **09:00 do dia 28/09/2026** realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR item, com fundamento na Lei 14.133/2021, **que tem por objeto:**

Aquisição de Materiais Médico hospitalares, conforme necessidade da Secretaria municipal de saúde.

LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link– BLL Compras´´. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas– PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

14 de setembro de 2026

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:F0BFD72B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 41/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 246/2026
PROCESSO DIGITAL Nº. 6088/2026

Objeto: Aquisição de camisetas esportivas personalizadas.

Fundamentação: Art. 75, *Inciso II*, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Solicitação: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Dotação Orçamentária:
Reduzido: 439 – 11001278110026208033903900000 **Fonte:** 21000 **OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**

Contratada: D H BRINQUEDOS E CONFECÇÃO LTDA , inscrita no CNPJ nº **59.783.143/0001-60**, pelo valor total de R$ 4.048,50 (quatro mil e quarenta e oito reais e cinquenta centavos), referente ao Lote 01;

Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

14 de Setembro de 2026

THIAGO HENRIQUE RIGONI DE PONTES
Autoridade Competente

Publicado por:
Denise Baggio
Código Identificador:B9849A47

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 76/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 251/2026
PROCESSO DIGITAL Nº. 6856/2026

Objeto: Contratação de empresa autorizada para revisão de veículo automotivo oficial, VOLARE W12 EXECUTIVO – EURO VI, placa UAY7B44, chassi 93PBF5C3JTC10440, ano de fabricação 2025, modelo 2026, cor roxa. incluindo fornecimento de peças e mão de obra para realização serviço, através da empresa RODO SERVICE LTDA.

Fundamentação: Art. 74, *I*, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Dotação Orçamentária:
Reduzido 330 – 08005041220020205933903000000 **Fonte: 21000** MATERIAL DE CONSUMO
Reduzido 333 – 08005041220020205933903000000 **Fonte: 21000** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Empresa Contratada: RODO SERVICE LTDA, inscrita no CNPJ: 00.688.075/0002-98, com valor total de **R$ 6.976,59** (seis mil, novecentos e setenta e seis reais e cinquenta e nove centavos).

Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

14 de setembro de 2026

JOCELI GOMES CUNHA
Autoridade Competente

Publicado por:
Denise Baggio
Código Identificador:D1907340

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 08/2026 – CENTRO DE IMAGEM DE CASTRO LTDA.

Referente ao Credenciamento n.º 01/2025 – Processo Administrativo n.º 14893/2025

Termo de Credenciamento n.º 08/2025 – Processo Administrativo n.º 6462/2026

Credenciante:MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ: 76.179.829/0001-65
Credenciada: CENTRO DE IMAGEM DE CASTRO LTDA.
CNPJ: 24.012.574/0001-48

Objeto: Credenciamento para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços visando a realização de exames diagnóstico por imagem de forma complementar para atender a demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Palmeira.

Período de vigência: O prazo de vigência deste credenciamento será de 12 (doze) meses, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de publicação do edital no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, encerrando-se, portanto, em **24 de julho de 2027**.

Data da assinatura: 09/09/2026

Publicado por:
Denise Baggio
Código Identificador:3A95C14D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES RESULTADO DE JULGAMENTO CREDENCIAMENTO Nº. 06/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2230/2026 - AYLLA S S MELL - ME

A Comissão de Contratação do Município de Palmeira torna público o resultado da análise do pedido de credenciamento ao Credenciamento nº. 06/2026, cujo objeto prevê o Credenciamento de Clínicas veterinárias especializadas para a prestação de serviços veterinários destinados à execução do Programa Municipal de Controle Populacional Ético de Cães e Gatos, os quais deverão ser realizados por médico veterinário legalmente habilitado, com registro ativo no Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV, em conformidade com as normas técnicas e resoluções do Conselho Federal e do Conselho Regional de Medicina Veterinária, compreendendo a realização de procedimentos de esterilização cirúrgica por meio de orquiectomia em machos e ovariossalpingo-histerectomia em fêmeas, com implantação obrigatória de microchip de identificação individual, incluindo avaliação clínica pré-operatória, procedimentos anestésicos, acompanhamento pós-operatório imediato, medicação, retirada de suturas.

Proponente	CPF/CNPJ	Processo Administrativo	Resultado
AYLLA S S MELL - ME	**22.777.309/0001-25**	**5874/2026**	**HABILITADO**

Os documentos de habilitação foram disponibilizados para acesso através do Portal da Transparência do Município (acesso pelo site www.palmeira.pr.gov.br). Abre-se a partir da data de publicação deste extrato, o prazo de 03 (três) dias para interposição de recursos. Eventuais recursos deverão ser apresentados nos termos do item 4.2.10 do edital.

Publique-se.

OSMAIR LEDERER
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Denise Baggio
Código Identificador:0D43DC99

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 19.546, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026 - DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA - VENDAVAL (13215).

O Senhor **Altamir Sanson**, Prefeito do município de **Palmeira**, localizado no estado do Paraná, no uso das atribuições legais

conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012,

CONSIDERANDO:

Que ocorreu Ocorrência de vendaval com velocidade de mais ou menos 90 km por hora que durou em torno de 20 minutos, com granizo no dia 10 de setembro de 2026, as 04h00min, aonde trouxe prejuízos nas residências urbanas e rurais com destelhamento e prejuízos na agricultura e infraestrutura. Varias estradas foram afetadas definidos a quedas de árvores, queda de postes de energia e erosão nas estradas. O transporte escolar e transição de veículos também foram afetados. Além das residências e agricultura, postos de saúde foram comprometidos com o destelhamento e infiltrações.

No dia 11/09/2026 as 19h20min ocorreu um novo evento de vendaval com granizo atingindo residências com destelhamento e barracões agrícolas. afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;

Como conseqüência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes do descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;
Que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência**.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de
Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Tempestade Local/Convectiva - Vendaval (13215)**.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da
COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:

Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o
processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6º. Com fulcro no inciso VIII do Art. 75 da Lei número 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 14 de Setembro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:BD9E209C

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 18/2026

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 18/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 33/2026
PROCESSO DIGITAL 8504/2026

Objeto: Inscrição de 1 (uma) servidora do Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira/PR na capacitação "Retificação da DIRF – Adesão ao PGD-C", a ser realizada presencialmente nos dias 16 e 17 de setembro de 2026, no Município de Maringá/PR.
Fundamentação: inciso III, alínea "f" , art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Regime Próprio de Previdência Social.
Dotação Orçamentária: 19001091280013200433390390000
Fonte: 1001. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Contratada: ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA., empresa inscrita no CNPJ nº 80.896.194/0001-94, com o valor total de R$1.097,00 (mil e noventa e sete reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

14 de setembro de 2026

FRANCINE ALBUQUERQUE CRUZ
Diretora Presidente

Publicado por:
Allyne Alves de Paula
Código Identificador:641C76D5

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N.º 1.323 DE 11/09/2026

Retificação da Portaria n.º 1.323 de 11/09/2026

A Diretora Presidente do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, e conforme Lei Municipal n° 4420/2017, considerando o teor do processo protocolado sob nº 8579/2026, resolve:

Art. 1º - Autorizar a concessão de diárias, no valor individual de R$1.361,58 (mil trezentos e sessenta e um reais e cinquenta e oito centavos), à servidora Daysi Batista Pinheiro de Lima, CPF nº081.XXX.XX9-90, com a finalidade de custear despesas para participação na capacitação "Retificação da DIRF – Adesão ao PGD-C", a ser realizada presencialmente nos dias 16 e 17 de setembro de 2026, junto à Elotech Gestão Pública, no Município de Maringá - Paraná.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 setembro de 2026.

FRANCINE ALBUQUERQUE CRUZ
Diretora Presidente do RPPS
(Decreto Nº 19.358 de 03/06/2026)

Publicado por:
Allyne Alves de Paula
Código Identificador:A11C8F57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA 529/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos sete dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis, às oito horas e trinta minutos, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, realizou-se reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, do município de Palmeira, realizada de forma presencial. A reunião foi aberta pela presidente Glaucimeri. Na sequência, passou a palavra à Secretária Executiva, Francielle, que apresentou as justificativas de ausência dos conselheiros José, Letícia e Micheline. Seguindo, foi apresentada a ATA 528/2026/CMAS, sendo aprovada e segue para publicação. Foi apresentada as correspondências: Nota Técnica 01/2026 – CGM, que trata do Guia Prático sobre as condutas Vedadas aos Agentes Públicos no Período Eleitoral das Eleições de 2026; O Demonstrativo de Parcelas Pagas – Por Grupo, período 01/01 a 06/07; O Saldo das Contas vinculadas ao FMAS, em 30/06/2026. Dando continuidade à pauta, foi instituída a Comissão responsável pelo Monitoramento das Ações do Plano Municipal de Assistência Social, composta pelos conselheiros Olair de Jesus Freitas, Vitor Henrique Rocha, Neucimara Alves de Araújo e Joana Rogoski. Também foi instituída a Comissão de Monitoramento das Deliberações da XV Conferência Municipal de Assistência Social, composta pelos conselheiros Glaucimeri Iantas Thaupa, Neucimara Alves de Araújo, Priscila Agottani e José Kreusch. Ficou ainda agendada reunião extraordinária para o dia 30 de julho de 2026, destinada à revisão e atualização da Resolução nº 11/2025, que dispõe sobre os critérios normatizadores para o reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social do Município de Palmeira. Prosseguindo, foram apresentados dados atualizados referentes ao Cadastro Único e ao Programa Bolsa Família. Informou-se que o Município conta atualmente com 3.929 pessoas inscritas no Cadastro Único. Deste total, 818 correspondem a famílias unipessoais. Em relação ao Programa Bolsa Família, o Município possui 1.277 famílias beneficiárias, das quais 216 são famílias unipessoais. Foi informado, ainda, que 994 famílias são beneficiárias do Programa Gás do Povo. Na sequência, foi apresentado o Relatório de Atividades das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – AEPETI, referente ao 1º semestre de 2026. sendo aprovado e emitido resolução. Dando continuidade, foram apresentadas as formações previstas para o mês de julho, em cumprimento ao Plano Permanente de Educação Permanente. Por fim, foi elaborado e aprovado o cronograma de visitas de fiscalização e monitoramento das entidades inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social, ficando definidas as datas de realização e os conselheiros responsáveis por cada visita, com o objetivo de acompanhar o funcionamento das entidades, verificar o cumprimento das normativas vigentes e fortalecer as ações de monitoramento e controle social desenvolvidas pelo CMAS. Nada mais havendo a tratar, a Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. Para constar, foi lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pela Presidente do CMAS, Glaucimeri Iantas Thaupa.

GLAUCIMERI IANTAS THAUPA.
Presidente do CMAS
Palmeira - PR

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:8CB93409

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 32/2026 - SME

A Secretaria Municipal de Educação de Palmeira, no uso das atribuições legais conferidas pelo Sistema Municipal de Ensino e em conformidade com a legislação vigente que regulamenta a atuação do Conselho Municipal de Educação.
Considerando o Parecer n° 19/2026 do Conselho Municipal de Educação de Palmeira;

RESOLVE: HOMOLOGAR o Parecer n° 19/2026 do Conselho Municipal de Educação

Palmeira, 31 de agosto de 2026

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 17.877 de 02/01/2025

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:1019809F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 19.551, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO COMITÊ INTERSETORIAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA/PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, visando atender ao pedido formulado através do Processo Administrativo nº 8884/2026;

DECRETA:

Art. 1º O Comitê Intersetorial da Primeira Infância do Município de Palmeira, Estado do Paraná, será composto pelos seguintes representantes, titulares e suplentes:

I – Secretaria Municipal de Educação:
a) Titular: Tabita Vanusa Ruppel;
b) Suplente: Walkiria Santos Ponijalski.

II – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:
a) Titular: Priscila Agottani;
b) Suplente: Débora Puchalski Bronoski Furman.

III – Assistência Social:
a) Titular: Francille Soviski;
b) Suplente: Michele Aparecida Batista.

IV – Conselho Tutelar:
a) Titular: Alessandra Cristina Carneiro;
b) Suplente: Jaqueline Toczek Honório Ferreira.

V – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE:
a) Titular: Luciana Rocio Xavier Argenta;
b) Suplente: Maikel Helmann Maidl.

VI – Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS:
a) Titular: Thais Caroline Mioduski Rupel;
b) Suplente: Rosivalda Barros dos Santos.

VII – Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo:
a) Titular: Ighor Alessandro Dombroski;
b) Suplente: Murillo Orlando Malucelli Klas.

VIII – Secretaria Municipal de Saúde:
a) Titular: Gislaine Conceição dos Santos;
b) Suplente: Eliane da Silva.

IX – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:
a) Titular: Ernesto Kindl Junior;
b) Suplente: Luciana Turra Kind.

X – Conselho Municipal de Educação:
a) Titular: Elaine Aparecida de Andrade;
b) Suplente: Josiane Aparecida Kauka Gulhinski.

XI – Sagrada Família:
a) Titular: Ágatha Aparecida Baggio Helmann;
b) Suplente: Aleksandria Mores Furman.

XII – Colégio Realeza:
a) Titular: Maria Aparecida Barauce;
b) Suplente: Adriane Aparecida Mehl.

XIII – Secretaria Municipal de Finanças:
a) Titular: Erison Fernando Mueller;
b) Suplente: João Atílio Siqueira.

XIV – Secretaria Municipal de Cultura:
a) Titular: Renato Ricardo Schnell Junior;
b) Suplente: Meire Cristine Nery Dias.

XV – Gabinete do Prefeito:
a) Titular: Elisama Nogueira;
b) Suplente: Graziela Maria Colaço Mereles.

XVI – Câmara de Vereadores:
a) Titular: Diego Fabrício Zanetti;
b) Suplente: Lucas Santos.

XVII – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária:
a) Titular: Josimar de Jesus Vitor do Nascimento;
b) Suplente: Marlon Cleiton Gross.

XVIII – Sociedade Civil:
a) Titular: Ione Maria Viatroski;
b) Suplente: Fabio Henrique da Silva.

XIX – Representantes das Famílias:
a) Titular: Neucimara Alves de Araújo;
b) Suplente: Joycelis Santos Roscoz.

XX – Meio Ambiente:
a) Titular: Juliana Ferreira Borges de Freitas;
b) Suplente: Inácio Budziak.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:19E8D138

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 19.548 DE 14/09/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$842.289,34

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 6.437/2026

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$842.289,34 (oitocentos e quarenta e dois mil duzentos e oitenta e nove reais e trinta e quatro centavos) , e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.216/2025 - Lei Orçamentária Anual e destinada à criação da seguinte dotação orçamentária:

Dotação a ser criada

14.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
14.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
14.001.15.451.0036.1.098. Recapamento de vias urbanas
527 - 3.3.90.30.00.00 008 MATERIAL DE CONSUMO R$50.000,00
528 - 3.3.90.39.00.00 008 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$50.000,00

14.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Infraestrutura Rural
14.002.20.606.0037.2.102. Manutencao da malha viaria e conservacao rural
527 - 3.3.90.30.00.00 008 MATERIAL DE CONSUMO R$250.000,00
528 - 3.3.90.39.00.00 008 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$492.289,34

Total: R$842.289,34

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita:1.2.4.1.50.0.1.00.00000000 Fonte: 008 R$842.289,34

Total da Receita: R$842.289,34

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de Setembro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Erison Fernando Muller
Código Identificador:30D18F4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 19.549 DE 14/09/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$550.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 6.438/2026

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.216/2025 - Lei Orçamentária Anual e destinada à criação da seguinte dotação orçamentária:

Dotação a ser criada

15.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
15.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Gestão em Saúde
15.001.10.301.0040.6.105. Manutenção das atividades do Departamento de Gestão em Saúde
559 - 3.3.90.30.00.00 489 MATERIAL DE CONSUMO R$175.000,00
562 – 3.3.90.39.00.00 489 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$75.000,00

15.001.10.301.0041.6.108. Manutenção da frota de veículos da Secretaria de Saúde
577 – 3.3.90.30.00.00 486 MATERIAL DE CONSUMO R$300.000,00

Total: R$550.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita: 1.7.1.3.50.1.1.00.00000000 Fonte: 486 R$300.000,00
Receita: 1.7.1.3.50.1.1.00.00000000 Fonte: 489 R$250.000,00

Total da Receita: R$550.000,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de Setembro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Erison Fernando Muller
Código Identificador:3A2B0265

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 19.550 DE 14/09/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$5,58

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 6.439/2026

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$5,58 (cinco reais e cinquenta e oito centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.216/2025 – Lei Orçamentária Anual e destinado à criação das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Cultura
09.001.13.392.0021.1.063. Fortalecimento dos eventos culturais, acessibilidade a manifestações culturais e valorização da identidade palmeirense
342 – 3.3.30.93.00.00 000 INDENIZACOES E RESTITUICOES R$5,58

Total Suplementação: R$5,58

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Cultura
09.001.13.392.0021.1.063. Fortalecimento dos eventos culturais, acessibilidade a manifestações culturais e valorização da identidade palmeirense
346 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$5,58

Total Redução: R$5,58

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de Setembro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erison Fernando Muller
Código Identificador:38F92266

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº 6.437 DE 14/09/2026 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$842.289,34

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$842.289,34 (oitocentos e quarenta e dois mil duzentos e oitenta e nove reais e trinta e quatro centavos) , e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.216/2025 - Lei Orçamentária Anual e destinada à criação da seguinte dotação orçamentária:

Dotação a ser criada

14.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
14.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
14.001.15.451.0036.1.098. Recapamento de vias urbanas
527 - 3.3.90.30.00.00 008 MATERIAL DE CONSUMO R$50.000,00
528 - 3.3.90.39.00.00 008 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$50.000,00

14.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Infraestrutura Rural
14.002.20.606.0037.2.102. Manutencao da malha viaria e conservacao rural
527 - 3.3.90.30.00.00 008 MATERIAL DE CONSUMO R$250.000,00
528 - 3.3.90.39.00.00 008 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$492.289,34

Total: R$842.289,34

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita:1.2.4.1.50.0.1.00.00000000 Fonte: 008 R$842.289,34

Total da Receita: R$842.289,34

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de Setembro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Erison Fernando Muller
Código Identificador:0373406B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº 6.438 DE 14/09/2026 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$550.000,00

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.216/2025 - Lei Orçamentária Anual e destinada à criação da seguinte dotação orçamentária:

Dotação a ser criada

15.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
15.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Gestão em Saúde
15.001.10.301.0040.6.105. Manutenção das atividades do Departamento de Gestão em Saúde
559 - 3.3.90.30.00.00 489 MATERIAL DE CONSUMO R$175.000,00
562 – 3.3.90.39.00.00 489 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$75.000,00

15.001.10.301.0041.6.108. Manutenção da frota de veículos da Secretaria de Saúde
577 – 3.3.90.30.00.00 486 MATERIAL DE CONSUMO R$300.000,00

Total: R$550.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita: 1.7.1.3.50.1.1.00.00000000 Fonte: 486 R$300.000,00
Receita: 1.7.1.3.50.1.1.00.00000000 Fonte: 489 R$250.000,00

Total da Receita: R$550.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de Setembro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Erison Fernando Muller
Código Identificador:66A2E481

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº 6.439 DE 14/09/2026 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$5,58

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$5,58 (cinco reais e cinquenta e oito centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.216/2025 – Lei Orçamentária Anual e destinado à criação das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Cultura
09.001.13.392.0021.1.063. Fortalecimento dos eventos culturais, acessibilidade a manifestações culturais e valorização da identidade palmeirense
342 – 3.3.30.93.00.00 000 INDENIZACOES E RESTITUICOES R$5,58

Total Suplementação: R$5,58

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Cultura
09.001.13.392.0021.1.063. Fortalecimento dos eventos culturais, acessibilidade a manifestações culturais e valorização da identidade palmeirense
346 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$5,58

Total Redução: R$5,58

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de Setembro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erison Fernando Muller
Código Identificador:A38F262A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA AGENTE EDUCACIONAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2025 - DIVONEI VIDAL.

Palmeira, 14 de setembro de 2026.

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 16 de setembro do corrente ano, às 08:30 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Agente Educacional, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 02/2025, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 13496/2026.

AGENTE EDUCACIONAL:

· DIVONEI VIDAL

Atenciosamente,

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:5F5D7963

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA AUXILIAR DE CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2026 - ADRIELE FERREIRA MOREIRA.

Palmeira, 14 de setembro de 2026**.**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 16 de setembro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para substituição de Auxiliar de Cuidador de Acolhimento Institucional, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2026, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelos imediatos classificados, conforme processo nº. 7770/2026.

Auxiliar de Cuidador De Acolhimento Institucional:

· ADRIELE FERREIRA MOREIRA

Atenciosamente,

JOCELI GOMES CUNHA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:4355063E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA EDUCADOR SOCIAL II PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2026 - ALESSANDRA CRISTINA CARNEIRO.

Palmeira, 14 de setembro de 2026**.**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 16 de setembro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para substituição de Educador Social II, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2026, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelos imediatos classificados, conforme processo nº. 1453/2026.

Educador Social II:

· ALESSANDRA CRISTINA CARNEIRO

Atenciosamente,

JOCELI GOMES CUNHA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:1A453ECF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA EDUCADOR SOCIAL II PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2026 - VIVIANE RIBAS PEREIRA.

Palmeira, 14 de setembro de 2026**.**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 16 de setembro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para substituição de Educador Social II, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2026, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelos imediatos classificados, conforme processo nº. 3723/2026.

Educador Social II:

· VIVIANE RIBAS PEREIRA

Atenciosamente,

JOCELI GOMES CUNHA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:095A2EDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR 20H - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2025 - CATIA STEMPNIAK LEVANDOSKI MACEDO.

Palmeira, 14 de setembro de 2026.

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 16 de setembro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor 20H, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 02/2025, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 10923/2026.

PROFESSOR 20H:

· CATIA STEMPNIAK LEVANDOSKI MACEDO

Atenciosamente,

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:8B6D9FD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº. 19.547 DE 14/09/2026 - DESIGNA A SERVIDORA CASSIANA ORLOWSKI PACHECO, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE GESTÃO EM SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 3316/2026.
Decreta:
Art. 1º - Fica designada a servidora **CASSIANA ORLOWSKI PACHECO,** inscrita no CPF sob o nº. 077.xxx.xxx-32, a partir de 14/09/2026, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Em Enfermagem, com lotação na Secretaria Municipal De Saúde, para exercer o cargo em Comissão de **Assessor De Gestão Em Saúde**, percebendo a remuneração do cargo com o disposto no artigo 34, parágrafo único, da Lei 6.199 de 27/11/2025.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:99BBED09

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1787/2026 – LHC TECH ASSESSORIA LTDA

Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA - CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada:LHC TECH ASSESSORIA LTDA
CNPJ/CPF:60.830.012/0001-75
Processo Administrativo: 3495/2026
Modalidade de Licitação:**DISPENSA nº 39/2026**
Objeto:**O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada em orientação técnica, capacitação e apoio operacional aos servidores municipais, visando atender as demandas administrativas**
Valor da contratação:O valor total da presente contratação é de R$ 47.400,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos reais)
Período de vigência:O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do primeiro dia útil subsequente à publicação no PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
Data da assinatura: 11/09/2026

Publique-se.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:C88CB045

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 26.560 DE 14/09/2026 DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A PESSOA DA FAMÍLIA, A SERVIDORA LETICIA APARECIDA EVANGELISTA GIELINSKI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolo sob nº. 4595/2026, e com fundamento no Artigo 111, inciso II, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1998, e

RESOLVE:

Art. 1º: Conceder licença para tratamento de saúde à pessoa da família, à servidora pública municipal, **LETICIA APARECIDA EVANGELISTA GIELINSKI,** matrícula 203759**,** ocupante do cargo de **PROFESSOR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos desde 27/07/2026, encerrando em 09/09/2026.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando a Portaria nº 26.489.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiane Americano da Cruz
Código Identificador:7ECA8616

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026 – ASSISTÊNCIA SOCIAL - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - EDUCADOR SOCIAL II - MARCOS WANDERLEY DE CORSI FREITAS.

Palmeira, 14 de setembro de 2026.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 001/2026 – Assistência Social, de 04 de março de 2026, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**, conforme previsto no item 7.9 do edital acima indicado.

Nome completo: **Marcos Wanderley de Corsi Freitas**
Inscrição: 308
Emprego público: EDUCADOR SOCIAL II

JOCELI GOMES CUNHA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:5BF9A0BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1303/2022

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gestão Pública**, Sra. CARLA BEATRIZ TURMINA,** brasileira, **i**nscrita no **CPF/MF sob o n.º 029.704.919-40**, portadora da Cédula de Identidade Civil **RG sob o n.º 5.734.204-8**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 17.957 de 17/01/2025, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e **OILSON JOSE BARAUSSE**, inscrito no **CPF sob nº 600.610.069-04**, residente e domiciliado na cidade de Palmeira/PR, a seguir denominado **LOCADOR**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 6364/2026, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1303/2022**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do contrato fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 03 de outubro de 2026 até a data de 03 de outubro de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: O valor mensal será reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, correspondente a **4,317110%**, passando de **R$ 784,40 (setecentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos)** para **R$ 818,26 (oitocentos e dezoito reais e vinte e seis centavos)** mensais

Valor atual mensal	Índice de reajuste (%)	Valor reajustado
R$ 784,40	4,317110%	R$ 818,26

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas. Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, data da assinatura.

_____
Mario Cesar Dziadzio Silva
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:3A89F4BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1306/2022

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gestão Pública**, Sra. CARLA BEATRIZ TURMINA,** brasileira, **i**nscrita no **CPF/MF sob o n.º 029.704.919-40**, portadora da Cédula de Identidade Civil **RG sob o n.º 5.734.204-8**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 17.957 de 17/01/2025, doravante denominado

LOCATÁRIO, e **Ingrid Caroline Cochinski Sanson**, inscrito no **CPF sob nº 072.848.559-16**, residente e domiciliado na cidade de Palmeira/PR, a seguir denominado **LOCADOR**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 6608/2026, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1306/2022**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do contrato fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 15 de setembro de 2026 até a data de 14 de setembro de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: Quanto ao valor do aluguel, este passa de R$ 1.042,34 (mil e quarenta e dois reais e trinta e quatro centavos)para R$ 1.087,34 (mil e oitenta e sete reais e trinta e quatro centavos), conforme correção pelo INPC (IBGE), conforme correção pelo INPC (IBGE).

Valor atual mensal	Índice de reajuste (%)	Valor reajustado
R$ 1.042,34	4,317110%	R$ 1.087,34

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas. Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, data da assinatura.

_____
Mario Cesar Dziadzio Silva
Fiscal de Contrato

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:4AF83D70

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º357/2025

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gestão Pública**, Sra. Carla Beatriz Turmina, i**nscrita no CPF/MF sob o n.° 029.704.919-40, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º º 17.882 de 02/01/2025, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **IDEAL GUAPO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 03.626.094/0001-05**, localizada na ROD PR 151 KM 382,7 s/n Vila Rosa – Palmeira-PR, neste ato representado pelo **Sr. Abrão José Simão Neto**, portador da Cédula de Identificação **RG n.º 3.199.177-3**, inscrito no **CPF/MF sob n.º 410.870.209-30** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por meio do Processo Administrativo n.º 7637/2026, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 357/2025**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do presente instrumento contratual, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 28 de setembro de 2026 até a data de 26 de setembro de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas da Ata de Registro de Preços n.º 357/2025 não alcançadas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados as partes assinam o presente termo.

Palmeira, data da assinatura.

Testemunhas:

_____
Mario César Dziadzio Silva
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:E5104317

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2026 - AUXILIAR DE CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - ANDREINA JOCIELE DOS SANTOS.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 01/2026, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Auxiliar de Cuidador de Acolhimento Institucional,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Assistência Social, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 10 de setembro de 2026.

ANDREINA JOCIELE DOS SANTOS
Desistente

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:0CD57FEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2026 - EDUCADOR SOCIAL II - ROSINEI PEREIRA DOS SANTOS ALBACH.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 01/2026, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Educador Social II,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Assistência Social, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 11 de setembro de 2026.

ROSINEI PEREIRA DOS SANTOS ALBACH
Desistente

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:2E526504

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 002/2025 - AGENTE EDUCACIONAL - ALESSANDRA ALVES VIEIRA.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – nº 002/2025, pelo MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, foi convocado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação do mesmo, o qual compareceu na Secretaria Municipal de

Educação, na data de 14 de setembro de 2026, e expressamente, manifesta na presente data, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, passando para o final de fila, liberando com isso o Município para que possa convocar e admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Nome completo: ALESSANDRA ALVES VIEIRA
Inscrição: 1134
Emprego público: AGENTE EDUCACIONAL

ALESSANDRA ALVES VIEIRA
Desistente

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:D5B4D9FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2025 - PROFESSOR 20 HORAS - ANDRIELE BARBOSA SIMER.

Palmeira, 14 de setembro de 2026.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Pss nº 002/2025, pelo MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, foi convocado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação do mesmo, o qual compareceu na Secretaria Municipal de Educação, na data de 14 de setembro de 2026, e expressamente, manifesta na presente data, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, passando para o final de fila, liberando com isso o Município para que possa convocar e admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Nome completo: ANDRIELE BARBOSA SIMER
Inscrição: 2
Emprego público: PROFESSOR 20 HORAS

LUCIANE BURGINSKI FILIPAK KAUKA
Desistente

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:3CA83631

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 26.561, DE 14/09/2026 - ADIANTAMENTO JOSLEI SEQUINELI

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 8263/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*
Dotação: 13.001.18.542.0031.2.090.3.3.90.39.00.00
Fonte: 21000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Joslei Sequineli	*053.xxx.xxx-10*	*R$ 300,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:D7417FFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 256/2025

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente **Sr. Joslei Sequineli**, brasileiro, inscrito no **CPF/MF sob o n° 053.236.059.10**, portador da Cédula de Identidade Civil **RG sob o nº 9.688.925-9**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 18837/2026**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **WM GARDEN SERVIÇOS DE JARDINAGEM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 13.960.759/0001- 68,** por seu representante legal, **Sr. MAYCON ROBERT DOS SANTOS**, brasileiro, inscrito no **CPF nº 047.672.149-04**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado e celebram, por meio do Processo Digital n.º 7206/2026, por força do presente instrumento e em observância as disposições da Lei 14.133/2021, o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 256/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE: Por meio do presente Termo Aditivo, em observância ao disposto na Cláusula 7ª da Ata de Registro de Preços nº 256/2025, ficam reajustados em **4,89% (quatro vírgula oitenta e nove por cento)** os valores registrados referentes a equipamentos, insumos e veículos, passando o valor total da Ata de **R$ 141.658,24 (cento e quarenta e um mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos)** para **R$ 144.153,03 (cento e quarenta e quatro mil, cento e cinquenta e três reais e três centavos)**.

Parágrafo único. O reajuste ora formalizado produzirá efeitos financeiros retroativos **a partir do término do período aquisitivo necessário à sua concessão**, conforme solicitado pela Secretaria Municipal competente, aplicando-se os valores reajustados às obrigações executadas a partir de então, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas da ata de registro de preços n.º 256/2025, não alcançadas pelo presente termo, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus efeitos jurídicos e legais.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, data da assinatura.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:B4028964

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA N.º 284/2025

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público

interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65**, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, **Sr. Geraldo Vasco,** brasileiro, inscrito no **CPF/MF sob o n.º 848.081.959-68**, portador da Cédula de Identidade Civil **RG sob o n.º 6.064.733-0**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 18.807 /2025**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **PAVSOL TECNOLOGIA EM PAVIMENTAÇÃO E ENERGIA SOLAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 59.200.962/0001-37, por seu representante legal, Sra. Ana Paula Zanin, inscrita no CPF sob nº 043.935.939-28 doravante denominada simplesmente CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram por meio do Processo Administrativo n.º 6870/2026, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, com as alterações, o presente **TERMO ADITIVO A ATA N.º 284/2025**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: Quanto à vigência da ata, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses contando a partir do dia 01/10/2026 até a data de 01/10/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO: Por meio do presente Termo Aditivo, fica concedido o reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 284/2025. Em decorrência do reequilíbrio ora formalizado, o valor unitário dos itens 1 e 2 passa de R$ 19,49 (dezenove reais e quarenta e nove centavos) para R$ 25,57 (vinte e cinco reais e cinquenta e sete centavos), conforme planilha anexa ao referido processo administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições da ata n.º 284/2025, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus efeitos jurídicos e legais.

Palmeira, data da assinatura.

Testemunhas:

_____
DIEGO RODRIGUES CAMARGO
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:EE5866F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Dispensa Normal Nº 27/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 86/2026
EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI.

CONTRATADO: OELITON VAZ ROSA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº 1000, CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº27.567.587/0001-71, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) OELITON VAZ ROZA, inscrito no CPF/MF sob o nº 0**.***.***-30.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇAO SOB DEMANDA DE CERCAS RURAIS E ALAMBRADOS.

DATA DO CONTRATO: 14/09/2026 (quatorze dias de setembro de 2026)
VIGÊNCIA: 13/09/2027 (treze dias de setembro de 2027).

VALOR TOTAL: R$ 17.925,00 (Dezessete Mil, Novecentos e Vinte e Cinco Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

ROSILDA GOMES DA SILVA
Gestor

EVELYN TACIANE SUERO DA CRUZ
Fiscal

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:C7B01315

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA 29/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2026
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 91/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE TROFEUS E MEDALHAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALOR: R$ 12.000,00 (Doze mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 Meses

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.
CONTRATADO: H L MANICA LTDA CNPJ: 43.633.330/0001-27
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	5280	11.002.27.812.2701.2088	000	3.3.90.31.04.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital/PR, 14 de setembro de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 91/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE TROFEUS E MEDALHAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Esportes, ante as justificativas que se embasam no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **H L MANICA LTDA,** empresa inscrita no CNPJ: 43.633.330/0001-27.

Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

DETERMINO a adoção das providências necessárias à formalização da contratação e, após sua conclusão, a devida ciência ao gestor e ao fiscal do contrato, bem como ao departamento de controle de recebimento, para fins de acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

Palmital/PR, 14 de setembro de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2026

REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE TROFEUS E MEDALHAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.

A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 91/2026, Dispensa de Licitação n° 29/2026, atende a todos os requisitos do artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação n° 29/2026, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: H L MANICA LTDA, inscrita no CNPJ: 43.633.330/0001-27.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital/PR, 14 de setembro de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Otto Back
Código Identificador:831ACD7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4946

"Transfere a Sessão Ordinária do dia 14 de setembro de 2026 para o dia 16 de setembro de 2026."

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa de Leis,
CONSIDERANDO o convite encaminhado pelo Prefeito Municipal para que uma comissão de parlamentares o acompanhem em encontro a ser realizado no Palácio Iguaçu com o Governador do Estado, CARLOS MASSA RATINHO JÚNIOR, na próxima segunda-feira, dia 14/09, às 17h;
CONSIDERANDO a importância de participação do Poder Legislativo Municipal no referido encontro, vez que serão tratados assuntos de interesse do Município;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir o bom andamento dos trabalhos legislativos;
RESOLVE:
Art. 1º Fica transferida, excepcionalmente, a Sessão Ordinária designada para a próxima segunda-feira, dia 14 de setembro de 2026, para a quarta-feira, dia 16 de setembro de 2026, no mesmo horário regimental e local de costume.
Art. 2º O Setor Legislativo e a Diretoria de Comunicação adotarão as providências necessárias para a ampla divulgação deste Ato, com comunicação aos Senhores Vereadores e à população.
Art. 3º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Paranaguá, em 11 de setembro de 2026.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Ciente e de Acordo:

ALDO NEVES
Vereador

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS
Vereador

EDUARDO COSTA (EDU)
Vereador

EDILSON CARLOS CAETANO
Vereador

EZEQUIAS REDERD (MARÉ)
Vereador

FABIO SANTOS
Vereador

FRANCISCO CARLOS BUSMAIER (CHIQUINHO)
Vereador

GIOVANNE MARTINS
Vereador

IRINEU CRUZ
Vereador

LENA DA FARMÁCIA
Vereadora

LINDONEI DO NASCIMENTO
Vereador

LUIZINHO MARANHÃO
Vereador

MARCELO PÉKE (BOCUDO)
Vereador

MARCIO GIGANTE
Vereador

RENAN BRITTO
Vereador

TENILE XAVIER
Vereadora

WELINGTON FRANDJI
Vereador

WILSON CARVALHO
Vereador

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:101A60BC

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
PORTARIA Nº 2728

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE DESIGNAR SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO,

RESOLVE
Art. 1º Designar a servidora **ROSIANA NASCIMENTO PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 2758, Servente, para atuar como Fiscal do Contrato nº 18/2026, celebrado entre a Câmara Municipal de Paranaguá e a empresa DURAMASTER COMÉRCIO DE GÁS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 32.911.764/0001-25, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento, sob demanda, de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (gás de cozinha), acondicionado em botijão P13 (13 kg), visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Paranaguá, pelo período de 12 (doze) meses, conforme discriminado nos termos da Dispensa de Licitação nº.07/2026, Processo nº 28.942/2026 da Câmara Municipal de Paranaguá.
Art. 2º Compete ao Fiscal do Contrato:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das cláusulas contratuais;
II – Atestar notas fiscais e demais documentos de despesa, quando comprovada a execução do objeto;
III – registrar ocorrências e comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades;
IV – Solicitar providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato;
V – Elaborar relatórios de acompanhamento, quando necessário.
VI – O Fiscal de Contrato será orientado pelo Gestor de Contratos, quanto aos procedimentos necessários à adequada fiscalização e à instrução de eventuais prorrogações, glosas ou sanções.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 11 de setembro de 2026.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:DDBFF668

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE NOVO CREDENCIAMENTO E ATUALIZAÇÃO DA RELAÇÃO DE CREDENCIADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47.226/2025
CREDENCIAMENTO DE INTÉRPRETES DE LIBRAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando os documentos e manifestações constantes do Processo Administrativo nº 47.226/2025,
CONSIDERANDO o novo pedido de credenciamento apresentado por ERICK EDUARDO GONÇALVES MIGLIORINI;
CONSIDERANDO a análise realizada pelo Agente de Contratação, que verificou o atendimento das condições e requisitos estabelecidos no Edital de Credenciamento;
CONSIDERANDO o disposto no art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à possibilidade de cadastramento permanente de novos interessados durante a vigência do credenciamento;
CONSIDERANDO que o descredenciamento anteriormente solicitado pelo interessado permanece válido quanto ao período em que produziu seus efeitos, tratando-se o presente requerimento de novo ingresso no credenciamento;
HOMOLOGO o credenciamento de ERICK EDUARDO GONÇALVES MIGLIORINI no âmbito do Processo Administrativo nº 47.226/2025. Em consequência, fica ATUALIZADA A RELAÇÃO DE CREDENCIADOS ATIVOS para prestação dos serviços de interpretação de Libras, passando a ser composta por:
I – VIBRAS;
II – SIGNUMWEB;
III – ERICK EDUARDO GONÇALVES MIGLIORINI.
Fica autorizada a adoção das providências necessárias à atualização dos registros administrativos, publicação da relação atualizada de credenciados e realização de novo sorteio para definição das posições A, B e C, destinado à organização da distribuição da demanda entre os três credenciados. O novo credenciado somente integrará a escala de execução após a conclusão das providências necessárias à sua contratação e à definição do novo critério de distribuição da demanda. Publique-se. Após, retornem-se os autos ao Senhor Agente de Contratação para as demais providências.
Paranaguá, 11 de setembro de 2026.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente
Câmara Municipal de Paranaguá

Publicado por:
Rogerio Hainocz da Veiga
Código Identificador:2633F835

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PREÂMBULO

OBJETO	Contratação de empresa especializada no fornecimento de grupo geradores de energia elétrica à diesel.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	195/2026
AMBIENTE ELETRÔNICO	Plataforma ComprasGov – www,comprasgov.br
RETIRADA DO EDITAL	Disponível gratuitamente no sistema ComprasGov (www.comprasgov.com.br), no PNCP e no sítio eletrônico do CISLIPA.
INÍCIO DO PRAZO DE ENVIO DE PROPOSTAS ELETRÔNICAS	16/09/2026, às 08:00 horas (horário de Brasília)
FIM DO PRAZO DE ENVIO DE PROPOSTAS ELETRÔNICAS	28/09/2026, às 09:59 horas (horário de Brasília)
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE PROCESSAMENTO DO CERTAME	28/09/2026, às 14:00 horas (horário de Brasília)

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ – CISLIPA**, por intermédio de seu Pregoeiro e da equipe de apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinada ao registro de preços para futura e eventual contratação do objeto descrito neste Edital e em seus anexos.

O procedimento licitatório será regido pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar nº 123/2006**, pelo **Decreto Federal nº 11.462/2023**, no que couber, e pelas demais normas aplicáveis, observadas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e em seus anexos.

As propostas deverão atender integralmente às especificações e condições estabelecidas neste instrumento convocatório e de seus anexos, devendo ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, após o devido credenciamento dos interessados no sistema adotado pela Administração e no cadastro de fornecedores pertinente.

A sessão pública do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico indicado no preâmbulo deste edital, na data e horário ali definidos, e será conduzida por Pregoeiro designado, com o auxílio da equipe de apoio, devidamente nomeados pela autoridade competente.

DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual **aquisição de grupos geradores de energia elétrica a diesel e contratação dos serviços de instalação e interligação correspondentes**, conforme as especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência e em seus anexos, para atendimento das necessidades dos Municípios consorciados participantes.

1.1.1. O fornecimento dos grupos geradores e os serviços de instalação e interligação constituem **itens distintos para fins de julgamento e contratação**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência, não estando o

fornecedor do equipamento obrigado a executar os serviços de instalação, salvo se também se sagrar vencedor do respectivo item.

1.2. O objeto será licitado pelo critério de julgamento de **menor preço por item**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no **Anexo I – Especificações Técnicas dos Grupos Geradores** deste Edital.

1.3. Integram o objeto da presente licitação os equipamentos e respectivos acessórios e componentes previstos nas especificações técnicas, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e em seus anexos.

1.4. A instalação dos grupos geradores, quando prevista na contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, observará as condições e responsabilidades estabelecidas no Termo de Referência e no **Anexo II – Características e Condições das Instalações dos Grupos Geradores**.

1.5. A existência de preços registrados não obriga o CISLIPA ou os Municípios contratantes a contratar os quantitativos registrados, facultada a realização de contratação conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária do respectivo ente contratante, observadas as condições estabelecidas na legislação aplicável e neste Edital.

DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que estejam previamente credenciados no sistema eletrônico adotado pelo CISLIPA, por meio da plataforma www.comprasgov.br, e que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste Edital, observadas as regras de funcionamento da plataforma.

2.2. Será assegurado às microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP e microempreendedores individuais – MEI o tratamento favorecido e diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis, desde que atendidos os requisitos legais.

2.3. A licitante será responsável por todos os atos praticados na sessão pública do Pregão Eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, bem como pela utilização de suas credenciais de acesso ao sistema, inclusive quando utilizadas indevidamente, ressalvadas as hipóteses de responsabilidade atribuíveis ao provedor do sistema ou à Administração.

2.4. O credenciamento do representante perante o sistema eletrônico implica sua responsabilidade pelos atos praticados e pela presunção de capacidade técnica e poderes para realização dos atos necessários à participação no certame, nos termos das regras da plataforma.

2.5. O envio da proposta pela licitante implicará sua vinculação às condições e obrigações estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

2.6. Não poderão participar desta licitação:

2.6.1. os interessados que não atendam às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;

2.6.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta, nos termos da legislação aplicável;

2.6.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do CISLIPA ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão das contratações dela decorrentes, ou que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.5. agente público que esteja vinculado ao CISLIPA ou a qualquer dos Municípios consorciados e que esteja atuando na licitação ou na execução, fiscalização ou gestão das contratações dela decorrentes, na forma da legislação aplicável;

2.6.6. pessoa física ou jurídica que se enquadre nas demais hipóteses de impedimento ou vedação previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que esteja sancionada com impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os efeitos da sanção, observados os limites e efeitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021;

2.6.8. licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade de sanção a ela aplicada, inclusive mediante utilização fraudulenta da personalidade jurídica, desde que devidamente comprovado o ilícito;

2.6.9. pessoa jurídica cujos sócios, administradores ou empregados mantenham vínculo com o CISLIPA ou com os Municípios consorciados que caracterize conflito de interesses ou situação de impedimento prevista na legislação aplicável;

2.6.10. empresas que se encontrem nas demais situações legalmente impeditivas à participação em licitação ou que tenham sua participação vedada por decisão administrativa ou judicial com efeitos vigentes.

2.7. A participação no certame implica a aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, ressalvadas as hipóteses de impugnação ou pedido de esclarecimento apresentados nos termos deste instrumento.

DO ORÇAMENTO ESTIMADO

O valor total estimado da contratação é de R$ 178.001,80 (cento e setenta e oito mil, um real e oitenta centavos), conforme pesquisa de preços e demais elementos constantes do processo administrativo, assim distribuído:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Destinação
01	Grupo gerador de energia elétrica a diesel, potência mínima de 33 kVA	01 unidade	R$ 55.042,41	R$ 55.042,41	Município de Paranaguá
02	Grupo gerador de energia elétrica a diesel, potência mínima de 33 kVA	01 unidade	R$ 55.042,41	R$ 55.042,41	Município de Paranaguá – Nova Brasília/Ilha do Mel
03	Grupo gerador de energia elétrica a diesel, potência mínima de 25 kVA	01 unidade	R$ 53.716,98	R$ 53.716,98	Município de Guaraqueçaba
04	Serviço de instalação e interligação de grupo gerador ao quadro geral de energia elétrica – Nova Brasília/Ilha do Mel	01 serviço	R$ 7.100,00	R$ 7.100,00	Município de Paranaguá – Nova Brasília/Ilha do Mel
05	Serviço de instalação e interligação de grupo gerador ao quadro geral de energia elétrica	01 serviço	R$ 7.100,00	R$ 7.100,00	Município de Guaraqueçaba

3.2. Os valores estimados constituem parâmetros para análise da aceitabilidade das propostas, observado o disposto neste Edital e no Termo de Referência.

Os quantitativos indicados são estimativos e não implicam obrigação de contratação pelos Municípios consorciados participantes, que realizarão as contratações de acordo com suas necessidades e disponibilidade orçamentária.

3.4. Os serviços correspondentes aos itens 04 e 05 constituem itens distintos dos equipamentos, para fins de julgamento e eventual contratação, observadas as necessidades e condições de cada Município contratante.

DAS PROPOSTAS

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação das propostas e lances e de julgamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e deste Edital.

4.2. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços, observadas as condições, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

4.3. Todas as referências de tempo constantes deste Edital, do aviso de licitação e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília – DF.

4.4. O licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros os atos praticados, as propostas e os lances apresentados, sem prejuízo da responsabilidade do provedor do sistema e da Administração pelas falhas que lhes sejam imputáveis.

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada, na forma estabelecida pelo sistema eletrônico.

4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento, conforme as regras deste Edital.

4.1. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.8. O licitante deverá apresentar sua proposta mediante o preenchimento dos campos disponibilizados no sistema eletrônico, contendo, no mínimo:

a) o valor unitário e o valor total do item;

b) a descrição do objeto ofertado, de forma suficiente para sua identificação e verificação de conformidade com as especificações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e no Anexo I – Especificações Técnicas dos Grupos Geradores;

c) quando exigido pelo sistema ou pelo Edital, as demais informações necessárias à identificação e avaliação da proposta.

4.9. Os preços ofertados deverão compreender todos os custos necessários ao cumprimento integral das obrigações assumidas pelo licitante, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transporte, frete, seguro, carga, descarga e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas ao fornecimento ou à execução dos serviços que integrem o respectivo item.

4.10. Nos itens relativos à instalação e interligação dos grupos geradores, os preços deverão compreender todos os custos necessários à execução integral dos serviços que estejam sob responsabilidade da contratada, conforme especificações do Termo de Referência e do Anexo II – Características e Condições das Instalações dos Grupos Geradores.

4.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo direito de pleitear alteração posterior sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

4.2. DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

4.12. Todas as especificações do objeto constantes da proposta vinculam o licitante vencedor.

4.13. A apresentação da proposta implica a aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

4.14. O licitante deverá considerar, na formação de seus preços, todas as condições de execução previstas no Edital, no Termo de Referência, no Anexo I e, quando aplicável, no Anexo II, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento das condições necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. DO RISCO DA PROPOSTA

4.15. O licitante deverá arcar com os riscos decorrentes de eventual equívoco na formulação de sua proposta, inclusive quanto aos custos necessários ao cumprimento integral das obrigações assumidas.

4.16. Eventuais alterações dos preços ou das condições registradas somente serão admitidas nas hipóteses e condições previstas na Lei nº 14.133/2021, na regulamentação aplicável e neste Edital.

4.4. DA VALIDADE DA PROPOSTA

4.17. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação, salvo disposição diversa estabelecida neste Edital.

4.18. Decorrido o prazo de validade sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, ressalvada a hipótese de prorrogação expressamente aceita pelo licitante.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1.1. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar o atendimento às condições estabelecidas neste Edital, mediante apresentação dos documentos exigidos nos subitens seguintes, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.2. A documentação relativa à habilitação será exigida, em regra, apenas do licitante provisoriamente vencedor, após o julgamento das propostas e a realização da negociação, quando cabível, observadas as disposições deste Edital e da legislação aplicável.

5.1.3. A verificação da habilitação será realizada mediante os documentos exigidos para a habilitação jurídica, a regularidade fiscal, social e trabalhista, a qualificação econômico-financeira e a qualificação técnica, conforme o caso e em função dos itens para os quais o licitante tenha apresentado proposta.

5.1.4. Quando o licitante participar de mais de um item, a documentação de habilitação deverá demonstrar o atendimento aos requisitos exigidos para cada item ou conjunto de itens disputados, quando houver exigências técnicas específicas.

5.1.5. Serão observadas, quando aplicáveis, as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 relativas ao tratamento favorecido e diferenciado às microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiários legalmente abrangidos.

5.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.2.1. A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação dos documentos que demonstrem a existência jurídica do licitante e, quando aplicável, a autorização para o exercício da atividade objeto da contratação, conforme a natureza jurídica da empresa:

a) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado, quando aplicável, dos documentos que comprovem os poderes de seus administradores;

c) sociedade simples: ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado, quando aplicável, dos documentos que comprovem os poderes de seus administradores;

d) empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, quando exigido pela legislação aplicável, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

e) demais hipóteses de natureza jurídica: documentação correspondente à sua constituição e representação legal, na forma da legislação aplicável.

5.2.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados das alterações ou da consolidação respectiva, quando houver, de modo a permitir a verificação da composição societária e dos poderes de representação do licitante.

5.2.3. Quando a participação no certame ocorrer por meio de procurador, deverá ser apresentado o instrumento de procuração ou documento equivalente que comprove os poderes para representar o licitante no procedimento licitatório, quando tais poderes não puderem ser verificados por meio dos documentos societários apresentados.

5.3. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

5.3.1. A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
e) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, quando exigível em razão da atividade desenvolvida;
f) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou de certidão positiva com efeito de negativa.

5.3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, bem como os demais beneficiários abrangidos pela Lei Complementar nº 123/2006, observarão, quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, o tratamento favorecido previsto na legislação, inclusive quanto à possibilidade de regularização da documentação, quando cabível.

5.3.3. A documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista deverá estar válida na data em que for exigida, admitida a comprovação por meio eletrônico quando o documento puder ser obtido diretamente em sítio oficial do órgão emissor.

5.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.4.1. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
a) balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da legislação aplicável;
b) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou certidão positiva com efeito de negativa, quando for o caso;
c) demonstração dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), calculados com base nas demonstrações contábeis apresentadas, com resultado igual ou superior a 1,00 (um), mediante aplicação das seguintes fórmulas:
Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)
Liquidez Corrente (LC) = Ativo Circulante / Passivo Circulante
Solvência Geral (SG) = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

5.4.2. Os índices previstos na alínea "c" deverão ser calculados com base nas demonstrações contábeis apresentadas pelo licitante, devendo ser demonstrado o atendimento aos valores mínimos estabelecidos neste Edital.

5.4.3. No caso de empresa constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos referidos na alínea "a" limitar-se-ão ao último exercício social exigível, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.4. No caso de empresa constituída no exercício financeiro da licitação, será admitida a substituição dos demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, na forma da legislação aplicável.

5.4.5. No caso de licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, sua participação observará a legislação aplicável e a jurisprudência pertinente, devendo ser demonstrada, quando exigível, a capacidade de cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

5.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.5.1. A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) que o licitante forneceu ou executou, de forma satisfatória, objeto compatível com aquele para o qual apresentar proposta, em características e complexidade.

5.5.2. Para os licitantes que apresentarem proposta para os itens 01, 02 e/ou 03, relativos ao fornecimento de grupos geradores de energia elétrica a diesel, o(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar experiência anterior compatível com o fornecimento de equipamentos de natureza semelhante ao objeto licitado.

5.5.3. Para os licitantes que apresentarem proposta para os itens 04 e/ou 05, relativos aos serviços de instalação e interligação de grupos geradores ao quadro geral de energia elétrica, o(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar experiência anterior compatível com a execução de serviços de natureza semelhante ao objeto licitado.

5.5.4. O(s) atestado(s) poderá(ão) ser apresentado(s) em nome do licitante, admitida a apresentação de mais de um documento para comprovação da experiência exigida, desde que, em conjunto, demonstre(m) a aptidão para execução do respectivo objeto.

5.5.5. Os atestados deverão conter, no mínimo, a identificação da pessoa jurídica emitente, a identificação do licitante, a descrição dos serviços ou fornecimentos realizados e os demais elementos necessários à comprovação de sua compatibilidade com o objeto licitado.

5.5.6. Não será exigida comprovação de fornecimento ou instalação de marca, fabricante ou modelo específico de grupo gerador, sendo vedada a indicação de marca ou fabricante como requisito de qualificação técnica.

5.5.7. Quando a execução dos serviços objeto dos itens 04 e 05 exigir responsabilidade técnica legalmente prevista, o licitante deverá comprovar o registro ou inscrição da empresa e/ou do profissional responsável no conselho profissional competente, conforme exigido pela legislação aplicável.

5.5.8. A comprovação de qualificação técnica será exigida de acordo com os itens para os quais o licitante apresentar proposta, não sendo exigida, para os itens de fornecimento de equipamentos, comprovação de experiência específica na execução dos serviços de instalação e interligação, quando o licitante não estiver concorrendo aos itens 04 e 05.

5.6. DAS DECLARAÇÕES

5.6.1. O licitante deverá declarar, por meio do sistema eletrônico ou mediante documento próprio, conforme exigido neste Edital, que:
a) atende aos requisitos de habilitação e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
c) sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
d) não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
e) conhece e aceita as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, responsabilizando-se integralmente pela execução das obrigações que vier a assumir.
5.6.2. As declarações exigidas neste item poderão ser prestadas diretamente no sistema eletrônico, quando houver funcionalidade própria para tanto, hipótese em que serão consideradas válidas para os fins deste Edital.
5.6.3. A falsidade de qualquer declaração sujeitará o licitante às consequências previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

5.7. DA APRESENTAÇÃO E VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.7.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados pelo licitante provisoriamente vencedor, por meio do sistema eletrônico, no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital, observadas as exigências específicas de cada documento.
5.7.2. A Administração poderá realizar consultas aos sistemas oficiais e aos bancos de dados públicos disponíveis para verificar a autenticidade, validade e regularidade dos documentos apresentados, bem como as condições de habilitação do licitante.
5.7.3. Os documentos apresentados deverão estar válidos na data em que forem exigidos, salvo disposição legal em contrário, sendo admitida a verificação de sua validade diretamente nos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos emissores.
5.7.4. Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser realizadas diligências para complementar informações acerca dos documentos já apresentados, desde que necessárias para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, bem como para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.
5.7.5. A realização de diligência não poderá implicar a substituição ou a apresentação de documento novo que deveria ter sido apresentado originalmente, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pela legislação.
5.7.6. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar documento exigido neste Edital ou que não comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação, ressalvadas as hipóteses de saneamento e regularização expressamente admitidas pela legislação.

5.7.7. Na hipótese de o licitante não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação e as demais regras estabelecidas neste Edital.

5.7.8. A documentação de habilitação apresentada pelo licitante vencedor ficará vinculada ao respectivo processo licitatório e poderá ser utilizada para fins de formalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, quando cabível.
6. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO
6.1. A sessão pública será realizada por meio do sistema eletrônico XXXXXXX, na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital.
6.2. A abertura da sessão pública será realizada automaticamente pelo sistema eletrônico, na data e horário estabelecidos no preâmbulo, ocasião em que serão abertas as propostas apresentadas pelos licitantes.

6.3. O Pregoeiro verificará as propostas quanto à sua conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, procedendo à classificação daquelas que atendam aos requisitos do certame.

6.4. Serão desclassificadas as propostas que:
a) apresentarem vícios insanáveis;
b) não obedecerem às especificações técnicas estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos;
c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para o respectivo item, quando não demonstrada sua exequibilidade ou não obtida a adequação do preço após negociação, conforme o caso;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Pregoeiro;
e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável.

6.5. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.6. Serão desconsideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste Edital ou baseadas nas propostas dos demais licitantes.
DA ETAPA DE LANCES

6.7. Classificadas as propostas, terá início a etapa competitiva, na qual os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.8. Será adotado o **modo de disputa aberto**, conforme regulamentação aplicável e regras operacionais do sistema eletrônico XXXXXXX.

6.9. O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, observados os preços unitários e totais correspondentes a cada item.

6.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, desde que inferiores ao último lance por eles ofertado, observado o intervalo mínimo estabelecido neste Edital.

6.11. O intervalo mínimo entre os lances será de **R$ 100,00 (cem reais)**, aplicável tanto aos lances intermediários quanto ao lance destinado a cobrir a melhor oferta.

6.12. O sistema informará, em tempo real, o valor do menor lance registrado, sem identificação do licitante.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for registrado primeiro.

6.14. Durante a etapa competitiva, os licitantes serão informados imediatamente sobre o recebimento dos seus lances e respectivos valores.

6.15. A etapa de lances terá duração e encerramento conforme as regras do modo de disputa aberto e os procedimentos estabelecidos pelo sistema eletrônico utilizado para o certame.

6.16. Em caso de indisponibilidade ou falha do sistema eletrônico que prejudique o regular desenvolvimento da disputa, o Pregoeiro adotará as providências cabíveis, mediante registro dos fatos e das decisões no sistema e na ata da sessão.

6.17. O licitante que não apresentar lances permanecerá concorrendo com o valor de sua proposta inicial, para fins de classificação.
DO JULGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
6.18. Encerrada a etapa de lances, o sistema apresentará a classificação provisória das propostas, em ordem crescente de preços, considerando o último lance válido de cada licitante.

6.19. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item**, observadas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

6.20. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, observada a ordem legal.

6.21. Previamente à aplicação dos critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte a aplicação do tratamento favorecido previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando cabível.

6.22. Considera-se empate ficto, para os fins da Lei Complementar nº 123/2006, a situação em que a proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até **5% (cinco por cento)** superior à proposta mais bem classificada, observadas as condições legais.

6.23. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, no prazo e na forma estabelecidos pelo sistema eletrônico.

6.24. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada não exerça o direito de preferência no prazo estabelecido, serão convocadas as demais que se enquadrem na hipótese de empate

ficto, observada a ordem de classificação e os procedimentos do sistema eletrônico.

6.25. Não sendo exercido o direito de preferência ou não sendo obtida proposta mais vantajosa, serão aplicados os demais critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

DA NEGOCIAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

6.26. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro realizará negociação com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, por meio do sistema eletrônico, visando à obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

6.27. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e, após concluída, seu resultado será divulgado aos demais licitantes e registrado nos autos do processo licitatório.

6.28. Concluída a negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço com o valor estimado para o respectivo item e quanto à sua conformidade com as especificações do objeto.

6.29. A aceitabilidade será analisada considerando-se o **valor unitário e o valor total do respectivo item**, bem como a compatibilidade dos preços ofertados com os valores de mercado apurados na fase preparatória da contratação.

6.30. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado a apresentação de proposta ajustada ao último lance ou ao valor negociado, contendo a descrição detalhada do objeto e os respectivos preços unitários e totais.

6.31. Quando solicitado, o licitante deverá apresentar catálogo, ficha técnica, prospecto, manual ou outro documento técnico apto a demonstrar a conformidade do equipamento ofertado com as especificações estabelecidas no Anexo I – Especificações Técnicas dos Grupos Geradores.

6.32. A documentação técnica eventualmente apresentada será analisada pelo Pregoeiro, com apoio da área técnica competente, quando necessário, exclusivamente para fins de verificação da conformidade do objeto ofertado com as exigências do Edital e seus anexos.

6.33. O Pregoeiro poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares necessários à análise da proposta, observados os limites estabelecidos no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

6.34. O prazo para apresentação de documentos ou proposta ajustada será aquele estabelecido pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, observadas as condições e os prazos previstos neste Edital.

6.35. A não apresentação, no prazo estabelecido, de documento ou proposta cuja apresentação tenha sido regularmente solicitada poderá ensejar a não aceitação da proposta, observadas as hipóteses legais de saneamento e diligência.

DA DESCLASSIFICAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO DOS LICITANTES SUBSEQUENTES

6.36. Se a proposta ou o lance do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar for desclassificado ou não for aceito, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, observada a ordem de classificação.

6.37. Nas hipóteses previstas no item anterior, serão observadas, quando cabíveis, as regras relativas ao tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte e à negociação.

6.38. O procedimento será repetido sucessivamente até que seja identificada proposta que atenda às exigências deste Edital e seja considerada aceitável.

6.39. Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá suspender a sessão pública, informando no sistema eletrônico a data e o horário previstos para sua retomada.

6.40. As decisões relativas à classificação, desclassificação, aceitação ou não aceitação das propostas serão motivadas e registradas no sistema eletrônico.

6.41. Concluída a etapa de julgamento das propostas, o Pregoeiro procederá à análise da habilitação do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, na forma estabelecida no Item 5 deste Edital.

7. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio do sistema eletrônico, a possibilidade de manifestação da intenção de recorrer, que deverá ser realizada de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão.

7.2. DOS RECURSOS

7.2.1. Manifestada a intenção de recorrer, o prazo para apresentação das razões do recurso será de **3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata correspondente, conforme o caso, nos termos do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.2. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.2.3. As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser apresentadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado para a realização do certame, observadas as regras da plataforma e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderá-la no prazo de **3 (três) dias úteis**. Caso não reconsidere a decisão, encaminhará o recurso, devidamente informado e com sua motivação, à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

7.2.5. O recurso terá **efeito suspensivo** até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados, preservando-se os atos válidos e independentes, quando cabível.

7.2.7. A ausência de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer importará a preclusão do direito de recurso, na forma da legislação aplicável.

7.3. DA ADJUDICAÇÃO

7.3.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades, revogar ou anular a licitação, quando cabível, ou adjudicar o objeto e homologar o procedimento, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3.2. A adjudicação será realizada por item, conforme o critério de julgamento estabelecido neste Edital e as condições previstas no Termo de Referência.

7.3.3. A adjudicação e a homologação decorrentes deste procedimento poderão resultar na formação da Ata de Registro de Preços, não implicando obrigação de contratação dos quantitativos registrados pelos Municípios consorciados, ficando as futuras contratações condicionadas às necessidades dos respectivos entes, à disponibilidade orçamentária e às demais condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes.

7.3.4. O CISLIPA, na condição de órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, não assumirá obrigação de aquisição ou contratação dos objetos registrados, cabendo aos Municípios participantes, quando houver interesse e necessidade, promover as respectivas contratações, observadas as condições estabelecidas na Ata e na legislação aplicável.

7.4. DA HOMOLOGAÇÃO

7.4.1. Concluídas as fases de julgamento e habilitação e, quando for o caso, após o julgamento dos recursos, a autoridade superior verificará a regularidade dos atos praticados e, observadas as disposições do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório.

7.4.2. A homologação do certame não obriga os Municípios consorciados à contratação dos quantitativos registrados, ficando as futuras contratações condicionadas à necessidade administrativa do respectivo Município contratante, à existência de disponibilidade orçamentária no momento da contratação e à observância das demais condições previstas na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes.

7.4.3. Após a homologação, os licitantes adjudicatários serão convocados para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Edital.

8. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

8.2. A desconexão do licitante não prejudicará a continuidade da sessão pública nem os atos do certame, observado o funcionamento do sistema eletrônico utilizado.

8.3. Na hipótese de desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, devendo o pregoeiro retomar a condução da sessão tão logo restabelecida a conexão, observado o funcionamento e as regras do sistema eletrônico utilizado, bem como a validade dos atos e dos lances registrados no sistema.

9. DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1. O fornecimento dos grupos geradores será realizado conforme as condições, os locais e os prazos estabelecidos no Termo de Referência e em seus Anexos, mediante solicitação formal do Município contratante, decorrente da Ata de Registro de Preços e do respectivo instrumento de contratação.

9.1.1. O prazo para entrega será contado a partir do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pelo Município contratante, observados os prazos estabelecidos no Termo de Referência e no respectivo instrumento de contratação.

9.1.2. Os equipamentos deverão ser entregues nos locais indicados no Termo de Referência ou formalmente definidos pelo Município contratante no respectivo instrumento de contratação, observadas as condições específicas de acesso e demais condições previstas para cada localidade.

9.1.3. Para os equipamentos destinados à Ilha do Mel, a contratada será responsável pelo transporte até o local de entrega ou transbordo previamente definido, cabendo ao Município contratante a responsabilidade pelo transbordo do equipamento até a Ilha do Mel, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e no Anexo II – Condições de Instalação.

9.1.4. A contratada será responsável por todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais custos necessários à execução do objeto, ressalvada a responsabilidade do Município contratante pelo transbordo para a Ilha do Mel, nos termos do item anterior.

9.1.5. A entrega dos equipamentos deverá ser previamente comunicada ao Município contratante, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, para fins de organização e acompanhamento do recebimento.

9.2. No ato da entrega, a contratada deverá apresentar a documentação exigida no Termo de Referência e no respectivo instrumento de contratação, incluindo:

9.2.1. Nota Fiscal correspondente, contendo a identificação da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente;

9.2.2. Documentos técnicos, fiscais, de garantia e demais documentos exigidos no Termo de Referência, quando aplicáveis.

9.3. O recebimento dos equipamentos observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Termo de Referência e do respectivo instrumento de contratação, podendo ocorrer mediante recebimento provisório e definitivo, conforme a natureza e as condições de execução do objeto.

9.3.1. O recebimento dos equipamentos objeto dos itens de fornecimento será realizado de forma independente da eventual contratação dos serviços de instalação e interligação previstos nos itens específicos deste Edital, não ficando o recebimento do equipamento condicionado à execução desses serviços por outra contratada.

9.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, adequação e funcionamento do objeto, nem a exime da obrigação de reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos, componentes ou serviços que apresentarem vícios, defeitos, falhas ou incorreções, observadas as disposições legais, contratuais e o prazo de garantia estabelecido no Termo de Referência.

9.5. As condições específicas de instalação, interligação, testes, comissionamento, treinamento e demais procedimentos relacionados à entrega e à entrada em funcionamento dos grupos geradores observarão o disposto no **Anexo II – Condições de Instalação**, parte integrante deste Edital, sem prejuízo da independência entre os itens de fornecimento dos equipamentos e os itens de serviços de instalação e interligação.

10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo Município contratante, mediante acompanhamento e verificação inicial por servidor ou comissão designada, após a entrega dos equipamentos ou, tratando-se dos itens de serviços de instalação e interligação, após a conclusão dos serviços previstos no respectivo instrumento de contratação.

10.1.1. O recebimento provisório terá por finalidade verificar, preliminarmente, a conformidade dos equipamentos ou dos serviços executados com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e no respectivo instrumento de contratação.

10.1.2. Constatadas irregularidades, defeitos, falhas ou desconformidades no objeto entregue ou nos serviços executados, o Município contratante poderá rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando à contratada a correção, reparação, substituição ou complementação necessária, no prazo estabelecido no Termo de Referência ou no respectivo instrumento de contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.1.3. Em caso de recusa do objeto, a contratada deverá promover a correção, reparação, substituição ou complementação determinada, no prazo estabelecido no Termo de Referência ou no respectivo instrumento de contratação, contado da respectiva notificação.

10.2. O recebimento provisório não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios, defeitos ou incorreções do objeto, aparentes ou ocultos, nem pelas obrigações decorrentes da garantia estabelecida no Termo de Referência e no respectivo instrumento de contratação.

10.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade do objeto com as especificações e condições exigidas, mediante atesto do servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do respectivo instrumento de contratação.

10.3.1. Nos itens relativos ao fornecimento dos grupos geradores, o recebimento definitivo dos equipamentos será realizado de forma independente da eventual contratação dos serviços de instalação e interligação, não ficando condicionado à conclusão desses serviços por outra contratada.

10.3.2. Nos itens relativos aos serviços de instalação e interligação, o recebimento definitivo ocorrerá após a conclusão dos serviços e a verificação de sua conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, no Anexo II – Condições de Instalação e no respectivo instrumento de contratação, incluindo a realização dos testes e procedimentos de comissionamento que estiverem sob responsabilidade da contratada.

10.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, pela qualidade e pelo funcionamento dos equipamentos ou serviços executados, cabendo-lhe sanar, às suas expensas, quaisquer vícios, defeitos, falhas ou irregularidades identificados posteriormente, nos termos da legislação, da garantia e das condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.5. O inadimplemento das obrigações assumidas pela contratada poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas neste Edital, no respectivo instrumento de contratação e na legislação aplicável, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

11. DOS PAGAMENTOS

11.1. O pagamento decorrente das contratações realizadas com fundamento na Ata de Registro de Preços será efetuado pelo Município contratante após o recebimento do objeto, a liquidação da despesa e o atesto da Nota Fiscal pelo servidor ou comissão responsável pela fiscalização e recebimento, observado o prazo estabelecido no respectivo instrumento de contratação e na legislação aplicável.

11.1.1. A Nota Fiscal deverá conter a discriminação detalhada do objeto fornecido e/ou dos serviços executados, com indicação dos valores unitários e totais, em conformidade com a Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

11.1.2. A Nota Fiscal deverá corresponder aos bens efetivamente entregues e, quando aplicável, aos serviços efetivamente executados e recebidos pelo Município contratante.

11.1.3. Para fins de processamento do pagamento, a Nota Fiscal deverá ser encaminhada pela contratada ao setor ou endereço eletrônico indicado pelo Município contratante, conforme estabelecido no respectivo instrumento de contratação.

11.1.4. Constatadas irregularidades na Nota Fiscal ou ausência de documentação necessária ao regular processamento da despesa, o Município contratante poderá solicitar a respectiva correção ou complementação, observados os prazos e procedimentos estabelecidos na legislação aplicável.

11.2. O pagamento será realizado mediante crédito em conta bancária de titularidade da contratada, vinculada ao respectivo CNPJ, salvo disposição diversa estabelecida no instrumento de contratação.

11.3. Previamente ao pagamento, o Município contratante poderá verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidade da contratada, mediante consulta aos sistemas oficiais ou aos documentos pertinentes, conforme exigido pela legislação aplicável.

11.3.1. Quando necessária a comprovação documental, poderão ser exigidos, conforme aplicável:
a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Certificado de Regularidade do FGTS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
d) Certidão de regularidade relativa aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; e
e) Certidões de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, quando exigíveis.

11.4. Os documentos fiscais e de regularidade apresentados deverão corresponder à pessoa jurídica responsável pela execução e faturamento do objeto contratado.

11.5. Poderão ser efetuadas as retenções tributárias e os descontos legalmente previstos, inclusive aqueles decorrentes de multas ou indenizações devidas pela contratada, observados o contraditório e a ampla defesa quando exigíveis e as disposições estabelecidas no respectivo instrumento de contratação.

11.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, será observado o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à liberação da parcela incontroversa.

11.7. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, ressalvadas as hipóteses de dispensa ou tratamento tributário diferenciado legalmente estabelecido, mediante comprovação pela contratada.

11.8. O pagamento observará a ordem cronológica aplicável às despesas do Município contratante, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação pertinente.

12. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES

12.1. Homologado o resultado da licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, cuja vigência será de 12 (doze) meses, admitida sua prorrogação por igual período, desde que comprovado que o preço permanece vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

12.1.1. Para assinatura da Ata de Registro de Preços, o adjudicatário deverá manter as condições de habilitação exigidas no certame, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, podendo o CISLIPA, na condição de órgão gerenciador, verificar tais condições por meio de consulta aos sistemas oficiais.

12.1.2. Caso não seja possível a verificação por meio eletrônico, o adjudicatário será convocado para apresentar a documentação atualizada no prazo estabelecido pela Administração, sob pena de não assinatura da Ata de Registro de Preços e aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

12.1.3. Previamente à assinatura da Ata de Registro de Preços, o CISLIPA, na condição de órgão gerenciador, poderá realizar consultas aos cadastros restritivos e demais sistemas oficiais pertinentes, inclusive ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, para verificação da existência de impedimentos à contratação.

12.1.4. Constituem condições para a assinatura da Ata de Registro de Preços:

a) manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital;
b) apresentação de documentos complementares exigidos, quando previstos neste Edital ou no Termo de Referência; e
c) comprovação dos poderes de representação do signatário da Ata de Registro de Preços.

12.1.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos pela Administração caracterizará descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.

12.2. A Ata de Registro de Preços será assinada por representante legal da empresa, mediante comprovação dos respectivos poderes de representação, por meio de contrato social, procuração ou documento equivalente, observadas as exigências do sistema eletrônico e da legislação aplicável.

12.3. Caso o adjudicatário não assine a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos, o CISLIPA, na condição de órgão gerenciador, poderá adotar as providências cabíveis e, quando admitido pela legislação e pela regulamentação aplicável, convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas para o Sistema de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.4. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas pelo Município contratante, mediante Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento, contrato ou outro instrumento equivalente, conforme a natureza e o valor da contratação e nos termos da legislação aplicável.

12.5. A existência de preços registrados não obriga o CISLIPA ou os Municípios contratantes a realizarem as contratações correspondentes, ficando a efetivação de cada contratação condicionada à necessidade do Município contratante, à disponibilidade orçamentária e financeira, quando exigível, e à observância das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, neste Edital e na legislação aplicável.

12.6. Quando aplicáveis os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, serão observadas as disposições relativas ao tratamento favorecido, diferenciado e simplificado concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estabelecido neste Edital e na legislação aplicável.

12.7. Os documentos necessários à formalização da Ata de Registro de Preços deverão ser apresentados por meio eletrônico, de acordo com as normas da legislação vigente e as exigências do sistema eletrônico utilizado, observada a validade dos documentos na data de sua apresentação e a forma de comprovação exigida pela Administração.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante, o adjudicatário, o signatário da Ata de Registro de Preços ou o contratado que praticar infração administrativa ficará sujeito às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições deste Edital, da Ata de Registro de Preços e do respectivo instrumento de contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Constituem infrações administrativas, sem prejuízo de outras previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021:
a) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
e) não celebrar a contratação ou não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo e nas condições estabelecidas, sem justificativa;
f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
h) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

13.3. Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, conforme a natureza e a gravidade da conduta, as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar; e
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.4. Na aplicação das sanções serão considerados, na forma do art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública; e
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.5. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na hipótese de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.6. A multa será aplicada na forma deste Edital, observados os limites estabelecidos no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, conforme o caso.

13.6.1. Pela inexecução parcial do objeto, poderá ser aplicada multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, considerando-se a extensão do inadimplemento e os prejuízos causados à Administração.

13.6.2. Pela inexecução total do objeto ou pela recusa injustificada em celebrar a contratação ou assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser aplicada multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à contratação ou ao item, conforme o caso, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.6.3. Nas demais infrações administrativas sujeitas à aplicação de multa, esta poderá ser fixada entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, conforme a gravidade da conduta, os danos causados e as demais circunstâncias previstas no item 13.4.

13.7. O atraso injustificado na execução ou na entrega do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento), sem prejuízo da possibilidade de conversão em multa compensatória e da adoção das demais medidas previstas na legislação e no instrumento de contratação.

13.7.1. A aplicação da multa de mora não impedirá que a Administração, diante da persistência do atraso ou da gravidade da conduta, adote as medidas cabíveis, inclusive a conversão da multa em compensatória e a extinção unilateral do contrato, quando presentes os pressupostos legais.

13.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo

prazo máximo de 3 (três) anos, observadas a natureza e a gravidade da infração e as demais circunstâncias previstas neste Edital e na legislação aplicável.

13.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observadas as condições e os pressupostos estabelecidos na legislação aplicável.

13.10. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 13.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.11. A aplicação de multa não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

13.12. Na hipótese de a multa aplicada e as indenizações cabíveis serem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada ou cobrada na forma da legislação aplicável.

13.13. A aplicação da sanção de multa será precedida de intimação do interessado para apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.14. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar dependerá da instauração de processo de responsabilização, conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, ou, na hipótese legalmente admitida, por empregados públicos pertencentes ao quadro permanente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.15. Da aplicação das sanções administrativas caberão os recursos e o pedido de reconsideração previstos nos arts. 166 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os respectivos prazos e efeitos.

13.16. As sanções aplicadas serão registradas nos sistemas e cadastros oficiais pertinentes, observadas as disposições legais aplicáveis, inclusive quanto às obrigações de publicidade e registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

13.17. As sanções decorrentes de infrações praticadas no procedimento licitatório ou relacionadas à Ata de Registro de Preços serão aplicadas pela autoridade competente do CISLIPA, na condição de órgão gerenciador, observadas as competências estabelecidas na legislação e na regulamentação interna.

13.18. As sanções decorrentes de infrações praticadas no âmbito das contratações realizadas pelos Municípios contratantes serão aplicadas pelo respectivo Município, na condição de contratante, observadas as competências estabelecidas na legislação, no instrumento de contratação e em sua regulamentação própria.

13.19. A aplicação das sanções previstas neste item não impede a adoção das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis para assegurar a execução do objeto, a proteção do interesse público e a reparação integral dos danos eventualmente causados.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Além das obrigações estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e em seus Anexos, caberá à CONTRATADA cumprir integralmente as obrigações previstas na Ata de Registro de Preços e no respectivo instrumento de contratação, observadas as condições, especificações técnicas, responsabilidades e demais exigências estabelecidas para a execução do objeto.

14.2. Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais previstas na legislação, neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no respectivo instrumento de contratação:

a) fornecer os equipamentos e/ou executar os serviços de instalação e interligação em conformidade com as especificações, quantidades, condições e prazos estabelecidos;

b) responsabilizar-se pela qualidade, adequação, segurança e perfeito funcionamento dos equipamentos fornecidos e, quando contratados, pela adequada execução dos serviços de instalação e interligação;

c) cumprir os prazos e condições de entrega e execução estabelecidos no Termo de Referência e no respectivo instrumento de contratação;

d) fornecer, às suas expensas, todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte e demais recursos necessários à execução das obrigações que lhe forem atribuídas;

e) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto, sem transferência de responsabilidade ao Município contratante;

f) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os equipamentos, componentes ou serviços que apresentarem vícios, defeitos, falhas ou incorreções, nos prazos estabelecidos no Termo de Referência ou no respectivo instrumento de contratação;

g) observar as normas técnicas, de segurança, ambientais e demais normas aplicáveis à execução do objeto;

h) comunicar ao Município contratante, imediatamente ou no prazo estabelecido no instrumento de contratação, qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do objeto;

i) manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, quando legalmente exigível;

j) permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução pelo Município contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados; e

k) cumprir as demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência, em seus Anexos, na Ata de Registro de Preços e no respectivo instrumento de contratação.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO CONTRATANTE

15.1. Além das obrigações estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e em seus Anexos, caberá ao Município contratante cumprir integralmente as obrigações previstas na Ata de Registro de Preços e no respectivo instrumento de contratação, observadas as condições, responsabilidades e demais exigências estabelecidas para a execução do objeto.

15.2. Compete ao Município contratante, conforme o caso e observadas as disposições do Termo de Referência e do respectivo instrumento de contratação:

a) formalizar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, mediante contrato, Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, conforme a legislação aplicável;

b) fornecer à CONTRATADA as informações e condições necessárias à execução do objeto;

c) disponibilizar os locais e as condições de acesso necessárias à entrega e, quando contratados, à instalação e interligação dos equipamentos, observadas as responsabilidades estabelecidas no Termo de Referência e no Anexo II – Condições de Instalação;

d) disponibilizar, quando de sua responsabilidade, a infraestrutura e as condições necessárias à execução do objeto, nos termos estabelecidos no Termo de Referência e no Anexo II – Condições de Instalação;

e) acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, por meio de servidor ou comissão designada;

f) realizar o recebimento provisório e definitivo dos equipamentos e dos serviços, quando aplicável, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no respectivo instrumento de contratação;

g) efetuar o pagamento à CONTRATADA após o regular recebimento do objeto, a liquidação da despesa e o atesto da Nota Fiscal, observadas as condições estabelecidas no respectivo instrumento de contratação e na legislação aplicável;

h) comunicar à CONTRATADAS quaisquer irregularidades, falhas ou desconformidades verificadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as providências necessárias;
i) providenciar, quando de sua responsabilidade, o transbordo dos equipamentos destinados à Ilha do Mel, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e no Anexo II – Condições de Instalação;

j) fornecer à CONTRATADA, quando de sua responsabilidade, as informações e autorizações necessárias para acesso aos locais de entrega e execução; e
k) adotar as providências administrativas necessárias ao regular acompanhamento, recebimento e pagamento das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

15.3. O CISLIPA, na condição de órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, exercerá as atribuições que lhe forem conferidas pela legislação, pela regulamentação aplicável e pela própria Ata, não assumindo, em razão dessa condição, as obrigações próprias dos Municípios contratantes relativas à formalização das contratações, emissão de empenho, recebimento e fiscalização da execução, liquidação e pagamento das despesas decorrentes das contratações realizadas pelos Municípios

16. DA GARANTIA DA PROPOSTA

16.1. Não será exigida garantia de proposta para participação nesta licitação.

16.2. Não será exigida garantia contratual nas contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

16.3. A ausência de exigência de garantia contratual não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pela integral execução das obrigações assumidas, nem prejudica a garantia dos equipamentos e as demais responsabilidades previstas no Termo de Referência, no respectivo instrumento de contratação e na legislação aplicável.

16.3. A ausência de exigência de garantia contratual não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pela integral execução das obrigações assumidas, nem prejudica a garantia dos equipamentos e as demais responsabilidades previstas no Termo de Referência, no respectivo instrumento de contratação e na legislação aplicável.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da competitividade, da isonomia, da transparência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2. Das sessões públicas do Pregão Eletrônico serão lavradas atas, registradas no sistema eletrônico utilizado, contendo os atos praticados e as ocorrências relevantes do certame.

17.3. O sistema eletrônico observará as regras aplicáveis ao sigilo das informações e à identificação dos licitantes durante as etapas do certame, conforme as funcionalidades e os procedimentos da plataforma utilizada.

17.4. O resultado do certame e os demais atos sujeitos à publicidade serão divulgados nos meios oficiais legalmente exigidos, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sistema eletrônico utilizado para a realização da licitação, quando aplicável.

17.5. Qualquer pessoa poderá impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos,
na forma do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, até 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura do certame, por meio do sistema eletrônico utilizado ou do canal oficial indicado neste Edital.

17.6. As impugnações e os pedidos de esclarecimento serão respondidos nos prazos previstos na legislação aplicável, com a divulgação das respectivas respostas nos meios oficiais pertinentes.

17.7. Acolhida a impugnação que implique alteração do Edital, será designada nova data para a realização do certame, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à necessidade de republicação do instrumento convocatório, quando a alteração puder afetar a formulação das propostas.

17.8. Os casos omissos serão solucionados pela autoridade competente, com observância da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação aplicável e das demais normas pertinentes, ouvido o Pregoeiro quando cabível.

17.9. A participação no certame implica a aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos que o integram.

17.10. Os licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por tais custos.

17.11. Os licitantes serão responsáveis pela veracidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame, sujeitando-se às consequências legais decorrentes de eventual falsidade ou inexatidão.

17.12. A Ata de Registro de Preços e as contratações dela decorrentes serão regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela regulamentação aplicável, por este Edital e seus anexos, pela própria Ata e pelos respectivos instrumentos de contratação, conforme o caso.

17.13. A Administração poderá, mediante decisão fundamentada e observadas as condições estabelecidas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, assegurados os efeitos e as providências previstos na legislação aplicável.

17.14. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, observados os limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à vedação de alteração indevida das propostas ou dos documentos de habilitação.

17.15. A eventual tolerância quanto ao descumprimento de qualquer obrigação ou condição estabelecida neste Edital não implicará novação, renúncia ou alteração das disposições nele previstas.

17.16. Na contagem dos prazos previstos neste Edital, observar-se-ão as disposições do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento, computando-se somente os dias úteis quando assim expressamente estabelecido.

17.17. Em caso de divergência entre as informações ou especificações constantes do sistema eletrônico de realização do certame e aquelas estabelecidas neste Edital e em seus anexos, prevalecerão as disposições deste Edital e de seus anexos, especialmente as especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

17.18. Em caso de divergência entre as especificações constantes do Catálogo de Materiais – CATMAT, inclusive quanto às unidades de medida, e aquelas previstas no Termo de Referência, prevalecerão as especificações técnicas e as unidades de medida estabelecidas no Termo de Referência.

17.19. As controvérsias decorrentes do procedimento licitatório e da Ata de Registro de Preços serão submetidas ao foro competente, observadas as disposições legais aplicáveis.

17.20. Integram o presente Edital, para todos os fins, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Especificações Técnicas dos Grupos Geradores;
Anexo III – Condições de Instalação;
Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo V – Modelo de Proposta Comercial/Planilha de Preços;
Anexo VI – Modelos de Declarações exigidas no certame.

Paranaguá, 11 de setembro de 2026.

THAYNNA CRISTINE XAVIER DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Carlos Augusto Machado Filho
Código Identificador:9AC6AA08

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 173/2026

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
Portaria nº 173

Portaria nº 173

"Retifica a Portaria nº 160 de 10 de setembro de 2026"

O DIRETOR PRESIDENTE DA PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 053/2006 de 06 de outubro de 2006, e suas alterações, Decreto nº 630 de 06 de março de 2025, e de acordo com a Lei Ordinária nº 3.463 de 01 de junho de 2015 e Decreto nº 5.823 de 24 de dezembro de 2024. Processo nº 74871/2026.
RESOLVE:
Art. 1º Retificar a Portaria nº 160 de 10 de setembro de 2026.
I Onde se lê: Conceder a servidora, **THAIS ANDRESSA DE LEÃO**, Conselheira da Paranaguá Previdência, matrícula n° 2726-01, a importância correspondente a 4 (diárias) de 102 (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$1.830,24 (Mil, oitocentos e trinta reais e vinte e quatro centavos), para atender as despesas de viagem com destino a FOZ DO IGUAÇU/PR, com saída no dia 16 de setembro e retorno no dia 19 de setembro do corrente.

II Leia se: Conceder a servidora, **THAIS ANDRESSA DE LEÃO**, Conselheira da Paranaguá Previdência, matrícula n° 2726-01, a importância correspondente a 3 e 1/2 (três diárias e meia) de 102 (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$1.601,46 (Mil, seiscentos e um reais e quarenta e seis centavos), para atender as despesas de viagem com destino a FOZ DO IGUAÇU/PR, com saída no dia 16 de setembro e retorno no dia 19 de setembro do corrente.

III - A servidora, beneficiária das diárias concedida por esta Portaria, participará do **"24º Congresso Previdenciário da APEPREV – Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios -3° Seminário Internacional De Previdência".**
III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 14 de setembro de 2026.

ALI EL KADRI
Diretor Presidente

Publicado por:
Claudineia Pinto Dos Santos
Código Identificador:A10E4AA9

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 174/2026

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
Portaria nº 174

Portaria nº 174

"Retifica a Portaria nº 161 de 10 de setembro de 2026"

O DIRETOR PRESIDENTE DA PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 053/2006 de 06 de outubro de 2006, e suas alterações, Decreto nº 630 de 06 de março de 2025, e de acordo com a Lei Ordinária nº 3.463 de 01 de junho de 2015 e Decreto nº 1426 de 16 de dezembro de 2025. Processo nº 74871/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 161 de 14 de setembro de 2026.
I – Onde se lê: Conceder ao servidor **PAULO CHARBUB FARAH**, Conselheiro da Paranaguá Previdência, matrícula n° 1860-01, a importância correspondente a 04 (diárias) de 102 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ R$1.830,25 (Mil, oitocentos e trinta reais e vinte e cinco centavos), para atender as despesas de viagem com destino a FOZ DO IGUAÇU/PR, com saída no dia 16 de setembro e retorno no dia 19 de setembro do corrente.

II – Leia a se: Conceder ao servidor **PAULO CHARBUB FARAH**, Conselheiro da Paranaguá Previdência, matrícula n° 1860-01, a importância correspondente a 04 (diárias) de 102 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ R$1.601,46 (Mil, seiscentos e um reais e quarenta e seis centavos), para atender as despesas de viagem com destino a FOZ DO IGUAÇU/PR, com saída no dia 16 de setembro e retorno no dia 19 de setembro do corrente.

III - O servidor, beneficiário das diárias concedida por esta Portaria, participará do: **"24º Congresso Previdenciário da APEPREV – Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios -3° Seminário Internacional De Previdência".**

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 14 de setembro de 2026.

ALI EL KADRI
Diretor Presidente

Publicado por:
Claudineia Pinto Dos Santos
Código Identificador:7E40261B

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 175/2026

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
Portaria nº 175

Portaria nº 175

"Retifica a Portaria nº 162 de 10 de setembro de 2026"

O DIRETOR PRESIDENTE DA PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 053/2006 de 06 de outubro de 2006, e suas alterações, Decreto nº 630 de 06 de março de 2025, e de acordo com a Lei Ordinária nº 3.463 de 01 de junho de 2015 e Decreto nº 5.823 de 24 de dezembro de 2024. Processo nº 74871/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 162 de 10 de setembro de 2026

I – Onde se lê: Conceder a servidora **BERNADETE PEREIRA DA SILVA**, Diretora de Benefícios da Paranaguá Previdência, matrícula n° 90057-2, a importância correspondente a 04 (quatro) diárias de 123 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$2.207.06 (Dois mil, duzentos e sete reais e seis centavos), para atender as despesas de viagem com destino a FOZ DO IGUAÇU/PR, com saída no dia 16 de setembro e retorno no dia 19 de setembro do corrente.

II – Leia se: Conceder a servidora **BERNADETE PEREIRA DA SILVA**, Diretora de Benefícios da Paranaguá Previdência, matrícula n° 90057-2, a importância correspondente a 3 e 1/2 (três diárias e meia) de 123 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$1.931,17 (Mil, novecentos e trinta e um reais e dezessete centavos), para atender as despesas de viagem com destino a FOZ DO IGUAÇU/PR, com saída no dia 16 de setembro e retorno no dia 19 de setembro do corrente.

III - A servidora, beneficiária das diárias concedida por esta Portaria, participará do "**"24º Congresso Previdenciário da APEPREV – Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios -3° Seminário Internacional De Previdência"**
III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 14 de setembro de 2026.

ALI EL KADRI
Diretor Presidente

Publicado por:
Claudineia Pinto Dos Santos
Código Identificador:83F4D609

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 176/2026

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
Portaria 176

Portaria 176

"Retifica a Portaria nº 163 de 10 de setembro de 2026"

O DIRETOR PRESIDENTE DA PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 053/2006 de 06 de outubro de 2006, e suas alterações, Decreto nº 630 de 06 de março de 2025, e de acordo com a Lei Ordinária nº 3.463 de 01 de junho de 2015 e Decreto nº 1426 de 16 de dezembro de 2025. Processo nº 74871/2026.
RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 163 de 10 de setembro de 2026.

I – Onde se lê: Conceder a servidora **JANETE ISABEL PASSOS**, Conselheira da Paranaguá Previdência, matrícula n° 4419-01, a importância correspondente a 04 (quatro) diárias de 102 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$1.830,25 (Um mil, oitocentos e trinta reais e vinte e cinco centavos), para atender as despesas de viagem com destino a FOZ DO IGUAÇU/PR, com saída no dia 16 de setembro e retorno no dia 19 de setembro do corrente.

II – Leia se: Conceder a servidora **JANETE ISABEL PASSOS**, Conselheira da Paranaguá Previdência, matrícula n° 4419-01, a importância correspondente a 04 (quatro) diárias de 102 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$1.601,46 (Mil, seiscentos e um reais e quarenta e seis centavos), para atender as despesas de viagem com destino a FOZ DO IGUAÇU/PR, com saída no dia 16 de setembro e retorno no dia 19 de setembro do corrente.

III - A servidora, beneficiária das diárias concedida por esta Portaria, participará do **"24º Congresso Previdenciário da APEPREV – Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios -3° Seminário Internacional De Previdência**".

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 14 de setembro de 2026.

ALI EL KADRI
Diretor Presidente

Publicado por:
Claudineia Pinto Dos Santos
Código Identificador:CF3C7CF3

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 177/2026

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
Portaria nº 177

Portaria nº 177

"Retifica a Portaria nº 164 de 10 de setembro de 2026"

O DIRETOR PRESIDENTE DA PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 053/2006 de 06 de outubro de 2006, e suas alterações, Decreto nº 630 de 06 de março de 2025, e de acordo com a Lei Ordinária nº 3.463 de 01 de junho de 2015 e Decreto nº 1426 de 16 de dezembro de 2025. Processo nº 74871/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 164 de 10 de setembro de 2026.

I – Onde se lê: Conceder a servidora **JUSSIMARA NASCIMENTO FANINI**, Conselheira da Paranaguá Previdência, matrícula n° 0277601, a importância correspondente a 04 (quatro diárias) de 102 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$1.830,24 (Um mil, oitocentos e trinta reais e vinte e quatro centavos), para atender as despesas de viagem com destino a FOZ DO IGUAÇU/PR, com saída no dia 16 de setembro e retorno no dia 19 setembro do corrente.
II – Leia se: Conceder a servidora **JUSSIMARA NASCIMENTO FANINI**, Conselheira da Paranaguá Previdência, matrícula n° 0277601, a importância correspondente a 3 e 1/2 (três diárias e meia) de 102 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$1.601,46 (Mil, seiscentos e um reais e quarenta e seis centavos), para atender as despesas de viagem com destino a FOZ DO IGUAÇU/PR, com saída no dia 16 de setembro e retorno no dia 19 setembro do corrente.

III - A servidora, beneficiária das diárias concedida por esta Portaria, participará do **"24º Congresso Previdenciário da APEPREV – Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios -3° Seminário Internacional De Previdência".**
III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 14 de setembro de 2026.

ALI EL KADRI
Diretor Presidente

Publicado por:
Claudineia Pinto Dos Santos
Código Identificador:A8423917

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 178/2026

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
Portaria nº 178

Portaria nº 178

"Retifica a Portaria nº 165 de 10 de setembro de 2026"

O DIRETOR PRESIDENTE DA PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 053/2006 de 06 de outubro de 2006, e suas alterações, Decreto nº 630 de 06 de março de 2025, e de acordo com a Lei Ordinária nº 3.463 de 01 de junho de 2015 e Decreto nº 1426 de 16 de dezembro de 2025. Processo nº 74871/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 165 de 10 de setembro de 2026.

I – Onde se lê: Conceder a servidora, **TANIA REGINA DA SILVA**, Conselheira da Paranaguá Previdência, matrícula n° 0690401, a importância correspondente a 4 (quatro diárias) de 102 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$1.830,24 (Um mil, oitocentos e trinta reais e vinte e quatro centavos), para atender as despesas de viagem com destino a FOZ DO IGUAÇU/PR, com saída no dia 16 de setembro e retorno no dia 19 de setembro do corrente.

I – Leia se: Conceder a servidora, **TANIA REGINA DA SILVA**, Conselheira da Paranaguá Previdência, matrícula n° 0690401, a importância correspondente a 3 e 1/2 (três diárias e meia) de 102 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$1.601,46 (Mil, seiscentos e um reais e quarenta e seis centavos), para atender as despesas de viagem com destino a FOZ DO IGUAÇU/PR, com saída no dia 16 de setembro e retorno no dia 19 de setembro do corrente.

III - A servidora, beneficiária das diárias concedida por esta Portaria, participará do "**24º Congresso Previdenciário da APEPREV – Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios -3° Seminário Internacional De Previdência"**
III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 14 de setembro de 2026.

ALI EL KADRI
Diretor Presidente

Publicado por:
Claudineia Pinto Dos Santos
Código Identificador:31D574CF

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 180/2026

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA

PORTARIA N°180 DE 14 DE SETEMBRO DE 2026
RETIFICA A PORTARIA Nº 167 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

O DIRETOR PRESIDENTE DA PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 053/2006 de 06 de outubro de 2006, e suas alterações, Decreto nº 630 de 06 de março de 2025, e de acordo com a Lei Ordinária nº 3.463 de 01 de junho de 2015 e Decreto nº 1426 de 16 de dezembro de 2025. Processo nº 74871/2026.

RESOLVE:

Art. 1° Retifica a Portaria n° 167 de 10 de setembro de 2026.
I – **Onde se lê**: Conceder ao servidor **SIDNEI FRANÇA DOS SANTOS**, Diretor Financeiro da Paranaguá Previdência, matrícula n° 90042-2, a importância correspondente a 05 (cinco) diárias de 123 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$2.758,82 (Dois mil, setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e dois centavos), para atender as despesas de viagem com destino a FOZ DO IGUAÇU/PR, com saída no dia 15 de setembro e retorno no dia 19 de setembro do corrente.
II – **Leia sê**: Conceder ao servidor **SIDNEI FRANÇA DOS SANTOS**, Diretor Financeiro da Paranaguá Previdência, matrícula n° 90042-2, a importância correspondente a 4,5 (quatro e meia) diárias de 123 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$2.482,92 (Dois mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e noventa e dois centavos), para atender as despesas de viagem com destino a FOZ DO IGUAÇU/PR, com saída no dia 15 de setembro e retorno no dia 19 de setembro do corrente.
III - O servidor, beneficiário das diárias concedida por esta Portaria, participará do evento: **"24º Congresso Previdenciário da APEPREV – Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios -3° Seminário Internacional De Previdência"**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 14 de setembro de 2026.

ALI EL KADRI
Diretor Presidente

Publicado por:
Claudineia Pinto Dos Santos
Código Identificador:1AB0D162

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 181/2026

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 181 DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

Retifica a Portaria n°168 de 10 de setembro de 2026

O DIRETOR PRESIDENTE DA PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 053/2006 de 06 de outubro de 2006, e suas alterações, Decreto nº 630 de 06 de março de 2025, e de acordo com a Lei Ordinária nº 3.463 de 01 de junho de 2015 e Decreto nº 1426 de 16 de dezembro de 2025. Processo nº 74871/2026.

RESOLVE:

Art. 1° Retificar a Portaria nº168 de 10 de setembro de 2026.

I – **Onde se lê**: Conceder ao servidor **CLÁUDIO ROBERTO MARIANO,** membro do Comitê de Investimentos da Paranaguá Previdência, matrícula nº 05182-01, o pagamento de 04 (quatro diárias), correspondentes a 102 UFM`s – Unidade Fiscal do Município, perfazendo o montante total de R$1.830,24 (Mil, oitocentos e trinta reais e vinte e quatro centavos), destinado ao custeio de despesas com deslocamento à cidade de FOZ DO IGUAÇU/PR, com saída em 16 de setembro e retorno no dia 19 de setembro do corrente exercício.

II – **Leia se**: Conceder ao servidor **CLÁUDIO ROBERTO MARIANO,** membro do Comitê de Investimentos da Paranaguá Previdência, matrícula nº 05182-01, o pagamento de 3,5 (Três e meia) diárias correspondentes a 102 UFM`s – Unidade Fiscal do Município, perfazendo o montante total de R$1.601,65 (Um mil, seiscentos e um reais e sessenta e cinco centavos), destinado ao custeio de despesas com deslocamento à cidade de FOZ DO IGUAÇU/PR, com saída em 16 de setembro e retorno no dia 19 de setembro do corrente exercício.

III– O servidor, na qualidade de beneficiário das diárias ora concedida, participará dos eventos "**24º CONGRESSO PREVIDENCIÁRIO DA APEPREV – 3º SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE PREVIDÊNCIA".**

Art. 2°– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 14 de setembro de 2026.

ALI EL KADRI
Diretor Presidente

Publicado por:
Claudineia Pinto Dos Santos
Código Identificador:E1B02CFF

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 182/2026

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA

PORTARIA N°182 DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

Retifica a Portaria nº 169 de 10 de setembro de 2026

O DIRETOR PRESIDENTE DA PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 053/2006 de 06 de outubro de 2006, e suas alterações, Decreto nº 630 de 06 de março de 2025, e de acordo com a Lei Ordinária nº 3.463 de 01 de junho de 2015 e Decreto nº 1426 de 16 de dezembro de 2025. Processo nº 74871/2026.

RESOLVE:

Art. 1° Retifica a Portaria n°169 de 10 de setembro de 2026
I – **Onde se lê**: Conceder ao servidor **JAMIL DE FREITAS MARIA JUNIOR**, Conselheiro da Paranaguá Previdência, matrícula n° 0933901, a importância correspondente a 4 (quatro) diárias de 102 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$1.830,24 (Mil, oitocentos e trinta reais e vinte e quatro centavos), para atender as despesas de viagem com destino a FOZ DO IGUAÇU/PR, com saída no dia 16 de setembro e retorno no dia 19 de setembro do exercício.
II – **Leia se**: Conceder ao servidor **JAMIL DE FREITAS MARIA JUNIOR**, Conselheiro da Paranaguá Previdência, matrícula n° 0933901, a importância correspondente a 3,5 (Três e meia) diárias de 102 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$1.601,65 (Um mil, seiscentos e um reais e sessenta e cinco centavos), para atender as despesas de viagem com destino a FOZ DO IGUAÇU/PR, com saída no dia 16 de setembro e retorno no dia 19 de setembro do exercício.
III- O servidor, beneficiário das diárias concedida por esta Portaria, participará do evento: **"24º Congresso Previdenciário da APEPREV – Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios -3° Seminário Internacional De Previdência"**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 14 de setembro de 2026.

ALI EL KADRI
Diretor Presidente

Publicado por:
Claudineia Pinto Dos Santos
Código Identificador:EDDEA8E9

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 183/2026

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 183 DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

Retifica a Portaria n°170 de 10 de setembro de 2026

O DIRETOR PRESIDENTE DA PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 053/2006 de 06 de outubro de 2006, e suas alterações, Decreto nº 630 de 06 de março de 2025, e de acordo com a Lei Ordinária nº 3.463 de 01 de junho de 2015 e Decreto nº 1426 de 16 de dezembro de 2025. Processo nº 74871/2026.

RESOLVE:
Art. 1° Retifica a Portaria n°170 de 10 de setembro de 2026.

I – **Onde se lê**: Conceder ao servidor **CARLOS EDUARDO FERLA CORREIA**, Conselheiro da Paranaguá Previdência, matrícula n° 0980303, a importância correspondente a 04 (quatro) diárias de 102 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$1.830,24 (Mil, oitocentos e trinta reais e vinte e quatro centavos), para atender as despesas de viagem com destino a FOZ DO IGUAÇU/PR, com saída no dia 16 de setembro e retorno no dia 19 de setembro do exercício.

II – **Leia sê**: Conceder ao servidor **CARLOS EDUARDO FERLA CORREA**, Conselheiro da Paranaguá Previdência, matrícula n° 0980303, a importância correspondente a 3,5 (Três e meia) diárias de 102 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$1.601,65 (Um mil, seiscentos e um reais e sessenta e cinco centavos), para atender as despesas de viagem com destino a FOZ DO IGUAÇU/PR, com saída no dia 16 de setembro e retorno no dia 19 de setembro do exercício.

III - O servidor, beneficiário das diárias concedida por esta Portaria, participará do evento: **"24º Congresso Previdenciário da APEPREV – Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios -3° Seminário Internacional De Previdência"**
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 14 de setembro de 2026.

ALI EL KADRI
Diretor Presidente

Publicado por:
Claudineia Pinto Dos Santos
Código Identificador:0AACE737

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 184/2026

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 184 DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

Retifica a Portaria nº172 de 10 de setembro de 2026.

O DIRETOR PRESIDENTE DA PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 053/2006 de 06 de outubro de 2006, e suas alterações, Decreto nº 630 de 06 de março de 2025, e de acordo com a Lei Ordinária nº 3.463 de 01 de junho de 2015 e Decreto nº 1426 de 16 de dezembro de 2025. Processo nº 74871/2026.

RESOLVE:

Art. 1° Retifica a Portaria n°172 de 10 de setembro de 2026.
I – **Onde se lê**: Conceder ao servidor **ALI EL KADRI**, Diretor Presidente da Paranaguá Previdência, matrícula n° 90072-1, a importância correspondente a 05 (diárias) de 164 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$3.678,43 (Três mil, seiscentos e setenta e oito reais e quarenta e três centavos), para atender as despesas de viagem com destino a FOZ DO IGUAÇU/PR, com saída no dia 15 de setembro e retorno no dia 19 de setembro do corrente exercício.
II **– Leia sê**: Conceder ao servidor **ALI EL KADRI**, Diretor Presidente da Paranaguá Previdência, matrícula n° 90072-1, a importância correspondente a 4,5 (quatro diárias e meia) de 164 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$3.310,56 (Três mil, trezentos e dez reais e cinquenta e seis centavos), para atender as despesas de viagem com destino a FOZ DO IGUAÇU/PR, com saída no dia 15 de setembro e retorno no dia 19 de setembro do corrente exercício.
III - O servidor, beneficiário das diárias concedida por esta Portaria, participará do evento: **"24º CONGRESSO PREVIDENCIÁRIO DA APEPREV – 3º SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE PREVIDÊNCIA"**
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 10 de setembro de 2026.

ALI EL KADRI
Diretor Presidente

Publicado por:
Claudineia Pinto Dos Santos
Código Identificador:872423E7

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 185/2026

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 185 DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

RETIFICA A PORTARIA N° 166 DE 10 DE SETEMBRO 2026

O DIRETOR PRESIDENTE DA PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 053/2006 de 06 de outubro de 2006, e suas alterações, Decreto nº 630 de 06 de março de 2025, e de acordo com a Lei Ordinária nº 3.463 de 01 de junho de 2015 e Decreto nº 1426 de 16 de dezembro de 2025. Processo nº 74871/2026.
RESOLVE:

Art. 1° Retifica a Portaria n°166 de 10 de setembro de 2026.
I – **Onde se lê**: Concedera a servidora **ZENILDA SOUZA COSTA CRUZ**, Conselheira da Paranaguá Previdência, matrícula n° 02489-1, a importância correspondente a 4 (quatro diárias) de 102 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$1.830,24 (Mil, oitocentos e trinta reais e vinte e quatro centavos), para atender as despesas de viagem com destino a FOZ DO IGUAÇU/PR, com saída no dia 16 de setembro e retorno no dia 19 de setembro do corrente.
II– **Leia sê**: Concedera a servidora **ZENILDA SOUZA COSTA CRUZ**, Conselheira da Paranaguá Previdência, matrícula n° 02489-1, a importância correspondente a 3,5 (três e meia) diárias de 102 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$1.601,65 (Um mil, seiscentos e um reais e sessenta e cinco centavos), para atender as despesas de viagem com destino a FOZ DO IGUAÇU/PR, com saída no dia 16 de setembro e retorno no dia 19 de setembro do corrente.
III - A servidora, beneficiária da diária concedida por esta Portaria, participará do: **"24º Congresso Previdenciário da APEPREV – Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios -3° Seminário Internacional De Previdência"**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 14 de setembro de 2026.

ALI EL KADRI
Diretor Presidente

Publicado por:
Claudineia Pinto Dos Santos
Código Identificador:C104442A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.836

PORTARIA Nº 2.836

"Inclui o nome da servidora Gisele Tavares de Miranda Martins na Portaria nº 6.088/2023."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com o artigo 25 da Lei Complementar nº 48/2006, tendo em vista a avaliação da Comissão Especial, designada através da Portaria nº 2.501, de 01 de julho de 2026, e o contido nos protocolados nº 25.756/2022,

RESOLVE:

I - Incluir na Portaria nº 6.088, de 23 de janeiro de 2023, que concedeu Gratificação por Aperfeiçoamento a servidores, o nome da servidora:

Matrícula	Servidor	Percentual atualizado
6.929-1	GISELE TAVARES DE MIRANDA MARTINS	5%

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 14 de setembro de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:3FF0CAD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 2.145

DECRETO Nº 2.145

"Declara vacância do cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo de provimento em comissão de Coordenador, da Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial, em razão do infausto falecimento do titular, ocupante do cargo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 14 de setembro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:3978EC9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 2.146

DECRETO Nº 2.146

"Exonera Jucemara da Luz Silva Ramos do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal Complementar nº 349/2026, resolve,

EXONERAR,

JUCEMARA DA LUZ SILVA RAMOS, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Unidade, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Zeladoria.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 14 de setembro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:8B9DAFF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 2.147

DECRETO Nº 2.147

"Exonera Lorrayne França Caetano do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal Complementar nº 349/2026, resolve,

EXONERAR,

LORRAYNE FRANÇA CAETANO, do cargo de provimento em comissão de Coordenador-Geral, Símbolo DAS-3X, da Secretaria Municipal de Saúde.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 14 de setembro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:D0D2A939

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 2.148

DECRETO Nº 2.148

"Exonera Eremilto Alves de Lima do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal Complementar nº 349/2026, resolve,

EXONERAR,

EREMILTO ALVES DE LIMA, do cargo de provimento em comissão de Gerente, Símbolo DAS-2G, da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 14 de setembro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:66470952

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 2.149

DECRETO Nº 2.149

"Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências."

O Prefeito Municipal do MUNICIPIO DE PARANAGUA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4634/2025 de 02/12/2025,

DECRETA:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito Suplementar, em conformidade com o inciso I do Art. 41º da lei federal nº 4.320/64 e Lei autorizativa nº 4634/2025 de 02/12/2025, até a importância de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
19		Secretaria Municipal de Esportes e Juventude	
19.002		Departamento de Esporte	
19.002.27.812.0013.2.194		Desenvolvimento Esportivo em Bairros e Centros Comunitários.	
1042 - 3.3.50.43.00.00	000	Subvenções sociais	70.000,00
Total Suplementação:			70.000,00

Art. 2° Para atender o disposto no artigo 1° deste Decreto, servira como recurso de Anulação de dotações, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1°, Inciso III da Lei Federal 4.320/64. O valor referente a este artigo será crescido ao valor da programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso conforme publicado no Decreto 318/2026:

Redução			
09		Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento	
09.004		Departamento de Contabilidade	
09.004.28.843.0000.0.020		Amortização de empréstimo e encargos com financiamento - operação	
248 - 3.2.90.21.00.00	1000	Juros sobre a dívida por contrato	70.000,00
Total Redução:			70.000,00

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 14 de setembro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

VERONICA MARODIM MARQUES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:029DFBDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 4.726

LEI Nº 4.726, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre o reconhecimento de Paranaguá como a cidade portuária Pró Vida."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida a cidade de Paranaguá como a cidade portuária Pró Vida.

Art. 2º A presente lei tem como objetivos:

I - fortalecer, apoiar e incentivar a valorização da vida em todas as suas fases;
II - fomentar políticas públicas que possibilitem a defesa da vida desde a concepção até a morte natural;
III - desenvolver campanhas educativas que reforcem o valor da vida;

IV - integrar políticas públicas de saúde, assistência social e educação com foco na promoção da dignidade humana; e
V - incentivar a adoção como alternativa à interrupção da gestação.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 14 de setembro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

TIAGO FONTES CESAR LEAL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:465E2D3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 4.727

LEI Nº 4.727, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

"Declara a Utilidade Pública da Entidade denominada "APIP - Associação Projeto Influência de Prevenção às Drogas, Recuperação e Reinserção Social para Crianças, Adolescentes e Adultos."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica declarada a "UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL", nos termos Lei 2.711 de 15 de agosto de 2006, a Entidade denominada "APIP - Associação Projeto Influência de Prevenção as Drogas, Recuperação e Reinserção Social para Crianças, Adolescentes e Adultos", inscrita no CNPJ sob nº 52.907.590/0001-34, com sede na Alameda Coronel Elysio Pereira, nº 512 - Bairro Estradinha, CEP 83.206-000 - Paranaguá - Paraná.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 14 de setembro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

TIAGO FONTES CESAR LEAL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:71F9BF59

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 4.728

LEI Nº 4.728, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

"Denomina-se de SANDRA LUZIA LOPES DOS SANTOS SOUZA a uma rua ou logradouro público de nossa cidade."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de SANDRA LUZIA LOPES DOS SANTOS SOUZA uma rua ou logradouro público de nossa cidade.

Art. 2º Os órgãos competentes de nossa municipalidade deverão promover todas as anotações e as sinalizações que se fizerem necessárias para o fiel cumprimento da presente lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 14 de setembro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

TIAGO FONTES CESAR LEAL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:53765044

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 4.729

LEI Nº 4.729, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

"Institui a Campanha Municipal de Atenção à Prematuridade no Município de Paranaguá."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Campanha Municipal de Atenção à Prematuridade, a ser realizada anualmente e no mês de novembro, precipuamente, na semana do dia 17.

Parágrafo único. Entende-se, para os fins desta lei, que prematuridade é todo nascimento ocorrido antes de 37 (trinta e sete) semanas completas de gestação.

Art. 2º São objetivos da Campanha de que trata esta lei:

I - informar sobre os fatores de risco associados à prematuridade;
II - promover práticas preventivas e de saúde gestacional;
III - incentivar o pré-natal periódico e de qualidade;
IV - sensibilizar os profissionais da saúde sobre a importância dos cuidados preventivos e intensivos em gestantes com risco de parto prematuro;
V - combater a mortalidade infantil associada à prematuridade.

Art. 3º Para alcançar os objetivos relacionados no art. 2º serão realizadas as seguintes ações:

I - promoção de palestras, seminários e eventos similares sobre as características, causas e consequências do parto prematuro;
II - estabelecer parcerias e convênios com instituições de saúde públicas e privadas para enfatizar a importância dos cuidados preventivos e intensivos às gestantes com risco de parto prematuro;
III - poderão as sedes da Administração Pública Direita e Indireta serem iluminadas com a cor que simboliza a prevenção à prematuridade, o roxo;
IV - realização de mutirões de atendimentos em unidades de saúde, com o propósito de, preventivamente, identificar fatores de risco gestacionais.

Art. 4º As atividades referidas nesta lei serão realizadas, sempre que possível, com a colaboração de instituições de ensino superior públicas ou privadas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor após decorridos 30 (trinta) dias de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 14 de setembro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

TIAGO FONTES CESAR LEAL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:A0E63E9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 4.730

LEI Nº 4.730, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

"DENOMINA-SE DE MASSAMI TAKAYAMA, A UMA RUA OU LOGRADOURO PÚBLICO DE PARANAGUÁ."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de MASSAMI TAKAYAMA a uma rua ou logradouro Público de Paranaguá.
Art. 2º Os órgãos competentes de nossa municipalidade deverão promover todas as anotações e as sinalizações que se fizerem necessárias para o fiel cumprimento da presente lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 14 de setembro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

TIAGO FONTES CESAR LEAL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:D7514D58

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.835

PORTARIA Nº 2.835

"Concede licença especial remunerada, por motivo de falecimento de pessoa da família, a servidora Maria Nilta da Silva."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado nº 75.186/2026,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada, por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, a servidora MARIA NILTA DA SILVA, matrícula nº 5.100-4, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 10 de setembro de 2026 e término em 17 de setembro de 2026.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 14 de setembro de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:D0AA25D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.837

PORTARIA Nº 2.837

"Dispensa, Danielle Potibala Carneiro da função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 349/2026, e conforme o contido no protocolado sob nº 71.376/2026,

RESOLVE:

I - Dispensar, a servidora DANIELLE POTIBALA CARNEIRO, matrícula nº 4.272-1, da função gratificada de Coordenador Estratégico, Símbolo FG-BX, da Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 14 de setembro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:C95F97B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO 03 DE SUB-ROGAÇÃO AO CONTRATO N° 051/2023 – FASP SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 58.426.628/0001-33

EXTRATO DE ADITIVO 03 DE SUB-ROGAÇÃO AO CONTRATO N° 051/2023 – FASP
SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 58.426.628/0001-33

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Data: 15/09/2026

Objeto: Aditivo 03 de Sub-rogação ao Contrato nº **051/2023 – FASP**. "Com fundamento no art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 346/2026 e no art. 58, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993, fica formalizada a sub-rogação da posição contratual anteriormente ocupada pela **FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP no Contrato Administrativo nº 051/2023 – FASP e respectivos Termos Aditivos**, passando o **MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ** a sucedê-la integralmente em todos os direitos, obrigações, responsabilidades e prerrogativas decorrentes do ajuste, assegurada a continuidade da relação contratual e mantidas as condições originalmente pactuadas e posteriormente alteradas.

§ 1º Em razão de o Contrato Administrativo nº 051/2023 – FASP ter sido originalmente celebrado e cadastrado no âmbito da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP, não integrando a sequência numérica dos contratos administrativos do Município de Paranaguá nem o respectivo sistema municipal de gestão contratual, o instrumento passa a ser identificado, **exclusivamente para fins de cadastro, controle, acompanhamento, gestão e execução administrativa no âmbito municipal, sob o nº 100/2026**."

Pregão Eletrônico n°: 001/2022 – FASP (originário)
Pregão Eletrônico n°: 049/2026 (formalização da sub-rogação)
Processo Administrativo n°: 40.993/2026

Saldo: A execução financeira do contrato, a partir da presente sub-rogação, ficará sob responsabilidade do **MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**, observando-se o saldo contratual remanescente constante dos autos do Processo Administrativo nº 40.993/2026, após sua regular apuração e certificação.

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO
EDGAR FELIX MULLER

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:87AE3FBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 075/2026

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
- CATEGORIA: DESPORTO - SUB CATEGORIA: TALENTO ESPORTIVO - Julia Izabel Cordeiro; Leticia Signori Pereira; Fernando Scacalossi Cordeiro; Emanuelle Martins da Silva; Isabela Chagas de Oliveira e Bernardo da Silva Elero.
- CATEGORIA: DESPORTO - SUB CATEGORIA: ESTADUAL - Wallace Pires Miranda; Leticia Fernandes dos Santos Domingues; Mathias Pereira dos Santos; João Pedro da Costa Silva; Dandara Luiza de Oliveira de Avila; Davi Leandro Carvalho; Isabela Lopes de Lima e Karin Cristina Soares de Souza.
- CATEGORIA: DESPORTO - SUB CATEGORIA: NACIONAL - Natalia Feitoza Ribeiro; Italo Guaraiaçu Stieglitz Araújo; Ana Paula Vanhoni Staniscia; Herdretti Carina dos Santos; Priscilla Teixeira Migliorini Diniz; Julio Cezar Borges Nunes Cavalheiro e Matheus Silva Fontes.
CATEGORIA: DESPORTO - SUB CATEGORIA: INTERNACIONAL - Maria Eduarda Rosa Gonçalves; Orivaldo Rodrigues Albini Júnior; Herickson Eduardo de Araújo Garvon; Janaina de Souza; Robert de Abreu Figueira Júnior.
CATEGORIA: PARADESPORTO - SUB CATEGORIA: NACIONAL - Ernesto Salvador Lopez Ferman e Aguinaldo Matheus Damasceno.

CATEGORIA: PARADESPORTO - SUB CATEGORIA: INTERNACIONAL - Victor Hugo Voi Taborda.
CATEGORIA: FOMENTO ESPORTIVO - SUB CATEGORIA: TALENTO ESPORTIVO: Lais Cotta Alves dos Santos.
CATEGORIA: FOMENTO ESPORTIVO - SUB CATEGORIA: ESTADUAL - Matheus Souza Gomes; Lorena Carvalho Olmo; Matheus Henrique Cordeiro Correa; Luiz Carlos Barbosa; Carla Cristina Olmo Viana e Myrella Cruz dos Santos.
CATEGORIA: FOMENTO ESPORTIVO - SUB CATEGORIA: NACIONAL - Thiago Pinho dos Santos; Leonardo Fioravante Smanioto; Taianny Alves Gomes; Claudio Henrique da Silva Juventino.
CATEGORIA: FOMENTO ESPORTIVO - SUB CATEGORIA: INTERNACIONAL - André Luiz Pires Mathias e Vinicius Augusto Cabral.

Objeto: "Seleção de atletas e paratletas amadores ou de alto rendimento para firmar parceria no período de 12 meses, aos atletas praticantes do esporte de alto rendimento em modalidades olímpicas e paralímpicas, os quais representam de alguma forma o município de Paranaguá, sem prejuízo da análise e deliberação acerca das demais modalidades, nas seguintes categorias: I – Bolsa Atleta Desporto; II – Bolsa Atleta Paradesporto; III – Bolsa Atleta Fomento Esportivo, subdivididas cada uma das categorias em: Talento Esportivo; Atleta Estadual; Atleta Nacional e Atleta Internacional. Atendidas as condições mínimas de participação estabelecidas no Edital da Chamada Pública nº 005/2026 conforme inteiro teor do processo administrativo nº 28.872/2026, conforme critérios estabelecidos pela Lei Municipal nº 4665/2026, e fundamenta-se no Art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, em atendimento da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude.

Processo Administrativo nº: 28.872/2026

Foro: Paranaguá

Valor da Contratação: O bolsa atleta será concedido nas seguintes descrições e valores:
A) Categoria Internacional - para atleta de destaque Pan-Americano, Sul-Americano, Olímpico, Paraolímpico e Mundial, no valor mensal de até 1.050 UFM;
B) Categoria Nacional - para atleta de destaque nacional no valor mensal de até 650 UFM;
C) Categoria Estadual - para atleta de destaque estadual no valor mensal de até 450 UFM;
D) Categoria Talento Esportivo, no valor mensal de até 350 UFM.

Dotações orçamentárias: As despesas correrão da seguinte dotação: 19.001.0027.0122.0013.2190.33390489903 - Fonte 1000

Paranaguá, 14 de Setembro de 2026.

JOSÉ MIGUEL PEREIRA
Secretário Municipal de Esporte e Juventude

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:6C6D1059

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 076/2026

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
ARMY ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE BENS LTDA - CNPJ 12.720.236/0001-81

Objeto: "**LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A SEDE DO CENTRO DO IDOSO**, com objetivo de proporcionar a qualidade de vida, a autonomia e a cidadania da pessoa idosa por meio de um espaço de convivência, proteção e atendimento integral, estimulando o envelhecimento ativo, saudável e a proteção do isolamento social. Com local adequado ao atendimento dos serviços a serem prestados pela equipe, contendo salas amplas, ideal aos serviços a serem prestados, o imóvel está localizado na área Central, na Rua Rodrigues Alves, com área de 400m², garantindo fácil acesso ao público. Com fulcro no artigo 74, inc. V da Lei Federal Nº 14.133/21, e, inteiro teor do processo administrativo nº 7.983/2026, em atendimento da

Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial".

Processo Administrativo nº: 7.983/2026

Valor da Contratação: Valor mensal de R$ 10.000,00 (dez mil reais),

Período de Contratação: 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, a critério da administração, conforme legislação vigente.

Dotação orçamentária: 18.06.2203.3339039.1000.1000

Foro: Paranaguá-Pr

Data: 14/09/2026

CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO
Secretária Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:A0B67198

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 075/2026

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Inexigibilidade de Licitação nº 075/2026, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/21.
Em consequência homologo o presente procedimento.
Paranaguá, 14 de Setembro de 2026.

JOSÉ MIGUEL PEREIRA
Secretário Municipal de Esporte e Juventude

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:D2AE4FDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 076/2026

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Inexigibilidade de Licitação nº 076/2026, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/21.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 14 de Setembro de 2026.

CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO
Secretária Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:96C6A55C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026

O Secretário Municipal de Segurança de Paranaguá – Pr, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

R E S O L V E:

I. Pelo presente instrumento, com base no art. 71 IV da Lei Federal nº 14.133/21, adjudicar e homologar os lotes do objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026, REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2026** proferido pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 2129/2026, sobre o Processo Licitatório acima denominado, dando outras providências.

II. Ficam adjudicados e homologados os julgamentos dos lotes do referido processo licitatório à licitante vencedora: **Lote:** 01 – **Empresa:** DANTAS & ALENCAR SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – **CNPJ/MF** nº 23.638.517/0001-06. Ficando assim adjudicados e homologados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, sobre o Processo Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026**, **REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2026** que tem por objeto: Aquisição de capacetes escamoteáveis (articulados) destinados à utilização pelos agentes da Guarda Civil Municipal de Paranaguá, visando garantir a segurança, proteção individual e padronização dos equipamentos operacionais, e, inteiro teor do processo administrativo n° 35.186/2026

III. Este Termo de Adjudicação e Homologação entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 14 de setembro de 2026.

FRANCISCO LEUDOMAR NÓBREGA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Segurança

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:6CACF57E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 075/2026

O Sr Secretário Municipal de Esporte e Lazer de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;

R E S O L V E :

I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 075/2026, que tem por objeto: **"**Seleção de atletas e paratletas amadores ou de alto rendimento para firmar parceria no período de 12 meses, aos atletas praticantes do esporte de alto rendimento em modalidades olímpicas e paralímpicas, os quais representam de alguma forma o município de Paranaguá, sem prejuízo da análise e deliberação acerca das demais modalidades, nas seguintes categorias: I – Bolsa Atleta Desporto; II – Bolsa Atleta Paradesporto; III – Bolsa Atleta Fomento Esportivo, subdivididas cada uma das categorias em: Talento Esportivo; Atleta Estadual; Atleta Nacional e Atleta Internacional. Atendidas as condições mínimas de participação estabelecidas no Edital da Chamada Pública nº 005/2026 conforme inteiro teor do processo administrativo nº 28.872/2026, conforme critérios estabelecidos pela Lei Municipal nº 4665/2026, e fundamenta-se no Art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, em atendimento da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude.

II. Adjudico o objeto às Instituições Contratadas: - CATEGORIA: DESPORTO - SUB CATEGORIA: TALENTO ESPORTIVO - Julia Izabel Cordeiro; Leticia Signori Pereira; Fernando Scacalossi Cordeiro; Emanuelle Martins da Silva; Isabela Chagas de Oliveira e Bernardo da Silva Elero.
- CATEGORIA: DESPORTO - SUB CATEGORIA: ESTADUAL - Wallace Pires Miranda; Leticia Fernandes dos Santos Domingues; Mathias Pereira dos Santos; João Pedro da Costa Silva; Dandara Luiza de Oliveira de Avila; Davi Leandro Carvalho; Isabela Lopes de Lima e Karin Cristina Soares de Souza.
- CATEGORIA: DESPORTO - SUB CATEGORIA: NACIONAL - Natalia Feitoza Ribeiro; Italo Guaraiaçu Stieglitz Araújo; Ana Paula Vanhoni Staniscia; Herdretti Carina dos Santos; Priscilla Teixeira

Migliorini Diniz; Julio Cezar Borges Nunes Cavalheiro e Matheus Silva Fontes.
CATEGORIA: DESPORTO - SUB CATEGORIA: INTERNACIONAL - Maria Eduarda Rosa Gonçalves; Orivaldo Rodrigues Albini Júnior; Herickson Eduardo de Araújo Garvon; Janaina de Souza; Robert de Abreu Figueira Júnior.
CATEGORIA: PARADESPORTO - SUB CATEGORIA: NACIONAL - Ernesto Salvador Lopez Ferman e Aguinaldo Matheus Damasceno.
CATEGORIA: PARADESPORTO - SUB CATEGORIA: INTERNACIONAL - Victor Hugo Voi Taborda.
CATEGORIA: FOMENTO ESPORTIVO - SUB CATEGORIA: TALENTO ESPORTIVO: Lais Cotta Alves dos Santos.
CATEGORIA: FOMENTO ESPORTIVO - SUB CATEGORIA: ESTADUAL - Matheus Souza Gomes; Lorena Carvalho Olmo; Matheus Henrique Cordeiro Correa; Luiz Carlos Barbosa; Carla Cristina Olmo Viana e Myrella Cruz dos Santos.
CATEGORIA: FOMENTO ESPORTIVO - SUB CATEGORIA: NACIONAL - Thiago Pinho dos Santos; Leonardo Fioravante Smanioto; Taianny Alves Gomes; Claudio Henrique da Silva Juventino.
CATEGORIA: FOMENTO ESPORTIVO - SUB CATEGORIA: INTERNACIONAL - André Luiz Pires Mathias e Vinicius Augusto Cabral.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 14 de Setembro de 2026.

JOSÉ MIGUEL PEREIRA
Secretário Municipal de Esporte e Juventude

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:7C2A21C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 076/2026

A Secretária Municipal de da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial do Município de Paranaguá, no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 076/2026, que tem por objeto: "**LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A SEDE DO CENTRO DO IDOSO**, com objetivo de proporcionar a qualidade de vida, a autonomia e a cidadania da pessoa idosa por meio de um espaço de convivência, proteção e atendimento integral, estimulando o envelhecimento ativo, saudável e a proteção do isolamento social. Com local adequado ao atendimento dos serviços a serem prestados pela equipe, contendo salas amplas, ideal aos serviços a serem prestados, o imóvel está localizado na área Central, na Rua Rodrigues Alves, com área de 400m², garantindo fácil acesso ao público. Com fulcro no artigo 74, inc. V da Lei Federal Nº 14.133/21, e, inteiro teor do processo administrativo nº 7.983/2026, em atendimento da Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial".

II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada**:** ARMY ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE BENS LTDA - CNPJ 12.720.236/0001-81.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 14 de Setembro de 2026.

CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO
Secretária Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:1C045BE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 368/2026

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 29/10/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ANK7F99	277450T000055118	30/06/2026	55250	
APY1J35	277450T000054793	23/06/2026	54790	
AXF7E59	277450T000055119	30/06/2026	55250	
BDU2G88	277450T000036678	28/06/2026	55500	
BEA5E87	277450T000047327	30/06/2026	55250	
FUZ1J07	277450T000047328	30/06/2026	55250	
MGR8G65	277450T000047698	30/06/2026	55250	
SDQ1F96	277450T000036677	28/06/2026	55500	
SED4F18	277450T000036673	28/06/2026	55500	00730471958
SJH5J47	277450T000009236	28/06/2026	55500	
TAO2J17	277450T000009237	28/06/2026	55500	
UBB6A72	116100T003096491	24/06/2026	54600	08656788693

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:9CBD49D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 374/2026

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 30/10/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AJU7509	277450T000053126	02/07/2026	55250	
AMY3E48	277450T000013603	02/07/2026	55090	
AWC3340	277450T000053125	02/07/2026	55250	
AZU5C44	277450T000054440	02/07/2026	55250	
BAL1A86	277450T000053124	02/07/2026	55250	
GCJ4E16	277450T000051005	02/07/2026	54600	
HQG1I06	277450T000053159	02/07/2026	55250	01481570105
IPI7A02	277450T000053122	02/07/2026	55250	
KLC5472	277450T000053219	02/07/2026	55250	
MBV9C73	277450T000053157	02/07/2026	55250	06555437893
MGL8A15	277450T000055136	01/07/2026	55250	
MIR2E79	277450T000042745	05/07/2026	55250	
NRO0A70	277450T000053158	02/07/2026	55250	
QAY5G39	277450T000053156	02/07/2026	55250	
SDT3J63	277450T000053123	02/07/2026	55250	

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:4682ED2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 372/2026

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 29/10/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
BBH0256	277450NIC0046197	21/08/2026	50020
BQU1750	277450NIC0046189	21/08/2026	50020
GHY9B36	277450NIC0046195	21/08/2026	50020
IFM1322	277450NIC0046186	21/08/2026	50020
JBL9C72	277450NIC0046185	21/08/2026	50020
MWM3H52	277450NIC0046198	21/08/2026	50020
RCI2H71	277450NIC0046190	21/08/2026	50020

RHL2H64	277450NIC0046187	21/08/2026	50020
SEN2E37	277450NIC0046194	21/08/2026	50020
SXK5I60	277450NIC0046192	21/08/2026	50020
TAQ0F14	277450NIC0046188	21/08/2026	50020
TBK0D74	277450NIC0046193	21/08/2026	50020
TBW6F22	277450NIC0046196	21/08/2026	50020
TPW3G11	277450NIC0046191	21/08/2026	50020

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:D14A805C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO 2° TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 169/2024

EXTRATO DE ADITIVO Nº 02/2026

Contratante: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR
Contratada: L2F SISTEMAS WEB LTDA - ME
CNPJ: 12.491.159/0001-35
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, SUPORTE E HOSPEDAGEM DO SOFTWARE WEB DE CREDENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PORTAL COM REDIRECIONAMENTO DE DOMÍNIO E CONTAS DE E-MAIL CORPORATIVO FORMATO ZIMBRAMAIL
Dotação Orçamentária: [2026]
29-01.001.0010.0302.2009.2001.33390409700000000000.20013
17-01.001.0010.0302.2009.2001.33390409700000000000.2001
TIPO DE ADITIVO: Prorrogação
Prazo de Vigência: 18/09/2026 a 18/09/2027.
Valor: R$7.810,44 (sete mil, oitocentos e dez reais e quarenta e quatro centavos).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico n°27/2024.
TIPO/Nº: Contrato nº 169/2024.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 11 de setembro de 2026.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:1FEDA819

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 110/2026

PORTARIA Nº 110/2026
O Diretor Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços/AMUNPAR, Edivan Guerreiro Barão, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º. – Ficam designados os membros, abaixo relacionados, como representantes da Comissão de Contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, em caráter permanente.

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
Ana Paula Gallassi	Presidente	Nº229
Kemily Andressa dos Santos	Membro	Nº441
Lohayne Ruiz Lima	Membro	Nº476

Art. 2º - As atribuições da comissão de contratação estão definidas no art. 18 da Resolução Nº 25/2023.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Paranavaí, 14 de setembro de 2026.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Diretor Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:18EA24F0

PROCURADORIA
DECRETO MUNICIPAL Nº 28.000/2026

Institui o Comitê Executivo responsável pelo acompanhamento dos Estudos de Soluções e Alternativas para a Delegação dos Serviços Funerários e Cemiteriais no Município de Paranavaí, designa seus membros e coordenador, revoga os Decretos Municipais nº 25.386/2023 e nº 27.779/2026, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Processo Digital nº 48123/2026; e

CONSIDERANDO a responsabilidade do Município de Paranavaí em planejar, regular e acompanhar a prestação dos serviços públicos de natureza funerária e cemiterial, bem como a implantação de crematório municipal, assegurando a continuidade, a modicidade e a eficiência no atendimento à população;

CONSIDERANDO o desenvolvimento dos Estudos de Soluções e Alternativas para a Delegação dos Serviços Funerários e Cemiteriais no âmbito do Contrato Administrativo nº 074/2023, decorrente do procedimento licitatório Concorrência Pública nº 009/2023;

CONSIDERANDO a apresentação da atualização dos estudos técnicos, operacionais e de modelagem econômico-financeira para o ano-base 2026, com o detalhamento das intervenções e dos investimentos relativos às capelas mortuárias públicas municipais (Produto nº 6), formalizada pela consultoria responsável por intermédio do Ofício nº 010/2026;

CONSIDERANDO a competência da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos para a gestão operacional, a fiscalização, a conservação e a administração direta dos cemitérios e capelas mortuárias municipais, afigurando-se pertinente que a coordenação dos trabalhos executivos seja exercida por servidor técnico da referida pasta;

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Procuradoria-Geral do Município por meio do Memorando nº 1000/2026/PGM e a formalização da indicação pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos por meio do Ofício nº 780/2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Executivo, órgão colegiado responsável pelo acompanhamento, pela supervisão técnica e pela condução dos Estudos de Soluções e Alternativas para a Delegação dos Serviços Funerários e Cemiteriais no Município de Paranavaí (doravante denominados "Estudos").

Art. 2º O Comitê Executivo é a instância responsável pela operacionalização do processo de desenvolvimento dos Estudos, competindo-lhe:
I - Acompanhar todas as atividades previstas no Termo de Referência, apreciando cada fase da elaboração dos Estudos e cada produto entregue à Prefeitura;
II - Observar os prazos indicados no cronograma de execução para a finalização dos produtos;
III - Assegurar a construção do processo dos Estudos, de acordo com as finalidades propostas no Termo de Referência, subsidiando a consultoria com dados e informações cadastrais e operacionais;
IV - Emitir análises técnicas, propondo alterações, exclusões ou complementações nos documentos entregues pela consultoria ao longo das diversas etapas do processo;
V - Deliberar sobre a aceitação e aprovação da versão final dos produtos elaborados pela empresa consultora contratada;

VI - Participar das reuniões técnicas de capacitação, preparação e consolidação, bem como das oficinas e audiências públicas inerentes ao projeto de concessão.

Art. 3º O Comitê Executivo será composto por 1 (um) Coordenador e por 7 (sete) membros titulares, servidores públicos municipais, conforme as representações a seguir discriminadas, encarregados de conduzir e supervisionar as etapas técnicas, operacionais, econômico-financeiras e jurídicas pertinentes:
I - Andressa Istenharte Martin, Agente Administrativo, representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;
II - Gilberto da Silva de Castro, Agente Administrativo, representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;
III - Everton Ferreira Leite, Fiscal de Tributos, representante da Secretaria Municipal de Fazenda;
IV - Flávia Patrícia Borges Tavares, Agente Administrativo, representante da Secretaria Municipal de Administração;
V - Beatriz Carraro da Purificação, Engenheira Civil, representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
VI - Flávia Martins Zubaran, Arquiteta, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;
VII - Vinicius Brian Zequim Okabayashi, Procurador Municipal, representante da Procuradoria-Geral do Município.

Art. 4º Fica designado o servidor público efetivo Reginaldo Avelar da Silva, representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, para exercer, sem prejuízo de suas atribuições regulares, a função de Coordenador dos Estudos.

Art. 5º São atribuições do Coordenador do Comitê Executivo:
I - Coordenar todo o desenvolvimento dos Estudos;
II - Organizar a pauta, promover a convocação para as reuniões ordinárias e extraordinárias e dirigir os trabalhos do Comitê;
III - Manter informado o Chefe do Poder Executivo Municipal e solicitar providências aos gestores dos órgãos da administração pública municipal para assegurar a celeridade e o cumprimento das metas do cronograma de trabalho;
IV - Mediar e conduzir a interlocução oficial entre o Poder Executivo Municipal e a empresa de consultoria responsável pela elaboração dos Estudos;
V - Articular com os setores competentes as medidas administrativas necessárias à estruturação da concessão, inclusive a realização de audiências públicas e a instrução dos procedimentos licitatórios decorrentes.

Art. 6º A participação dos servidores municipais no Comitê Executivo dar-se-á sem prejuízo do exercício das atribuições normais de seus respectivos cargos e não acarretará qualquer remuneração adicional, sendo considerada prestação de serviço público relevante.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas expressamente as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 25.386, de 29 de setembro de 2023, e o Decreto Municipal nº 27.779, de 12 de março de 2026.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de setembro de 2026.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Barbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:2AC06B64

PROCURADORIA
LEI Nº 5.619/2026

Denomina de Rua Pioneiro José Borges Coelho a Rua Projetada K, do Jardim Três Fronteiras.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Fica denominada de Rua Pioneiro José Borges Coelho a Rua Projetada K, do Jardim Três Fronteiras.

Art. 2°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de setembro de 2026.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Barbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:591E6F7C

PROCURADORIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.650/2026

Nomeia os representantes do Grupo Gestor do Programa Municipal de Educação Ambiental para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos – PMEARSU.

Considerando o artigo 2º, parágrafo 1º, do Decreto Municipal nº 27.516/2025,

Considerando o Processo Digital nº 47267/2026 e os memorandos nºs 158/2025 e 224/2026 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente informando a nova indicação de titulares e suplentes,

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO, DO MUNICÍPIO DEPARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes representantes do Grupo Gestor do Programa Municipal de Educação Ambiental para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos – PMEARSU, nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º, do Decreto Municipal nº 27.516/2025:

I – Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
a) Titular: Bianca Bruning Nogueira da Silva;
b) Suplente: Andressa Romagna Tomiello;

II – Secretaria Municipal da Saúde:
a) Titular: Tiago Dias de Almeida;
b) Suplente: Roberta Torres Chieroli;

III – Secretaria Municipal de Educação:
a) Titular: Fabianer Almeida Silva;
b) Suplente: Sueli Aparecida Cazula Carvalho;

IV – Secretaria Municipal de Comunicação:
a) Titular: Rodrigo da Silva Lucas;
b) Suplente: Rafaela Rodrigues Mendonça;

V – Conselho Municipal de Meio Ambiente:
a) Titular: Vera Márcia Teixeira de Lima;
b) Suplente: Chirlei Silva Vieira;

VI – Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental:
a) Titular: Giovanna da Silva Santos Frare;
b) Suplente: Lucas Neves Menezes;

VII – Sociedade Civil Organizada ligada ao Meio Ambiente:
a) Titular: Renan Gonçalves da Silva (Centro Universitário Unifatecie);
b) Suplente: Luciana Souza Fante (Centro Universitário Unifatecie).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial as Portarias Municipais nº 2.057/2025, 234/2026 e 471/2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DE SETEMBRO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Barbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:6405FA49

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE -
CONTRATO DE RATEIO Nº 042/2026 2º ETAPA EXERCÍCIO FINANCEIRO 2026 - GESTÃO DO ATERRO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. PARTES CONTRATANTES

Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, pessoa jurídica de direito público de natureza autárquica da espécie associação pública, inscrito no CNPJ sob nº 15.255.346/0001-08 com sede na Rua Professora Neusa Cascão Borba, nº 1691, CEP: 87.705.160, Jardim Antigo Aeroporto II, na Cidade de Paranavaí – Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO,** neste ato representado por seu presidente Sr. **JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO**, brasileiro, casado, em pleno exercício de seu mandato, portador da cédula de identidade RG n. 8.289.037-8 SESP/PR e do CPF/MF n. 049.470.479-92, atualmente exercendo o cargo público de Prefeito do Município de Santo Antônio do Caiuá - Pr, em pleno exercício de seu mandato, e de outro, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.977.768/0001-81, com sede e estabelecimento na R. Getúlio Vargas, 900 - Centro, Paranavaí - PR, 87702-000, no Município de Paranavaí, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MAURICIO GEHLEN**, RG nº 72683943, SESP/PR e CPF de nº 326.653.340-20 residente e domiciliado na Avenida Presidente Tancredo Neves, 707, Delta Vile, Bairro Jardim Paulista, CEP: 87709-180, em pleno exercício do seu mandato, doravante denominado **CONSORCIADO CONTRATANTE**, tem entre si ajustado o que segue:

CLÁUSULA SEGUNDA

1. FUNDAMENTO LEGAL

1.1 – O presente instrumento de rateio de custos fundamenta-se no art. 8º, da Lei Federal nº 11.107/2005; artigo 2º, inciso VII e art. 13º Decreto 6.017/2007, e no Contrato de Programa nº 0001/2025 - GESTÃO ATERRO MUNICÍPIO PARANAVAÍ.

CLÁUSULA TERCEIRA

1. DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente, a Contratação de empresa especializada para os serviços de Manutenção e Operação de Aterro Sanitário; e coleta, transporte e destinação final de chorume, sendo os mesmos destinados ao Aterro Sanitário Municipal de Paranavaí/PR, sob gestão do Consórcio CICA, conforme as especificações contidas neste Contrato, Contrato nº 005/2025, do Processo Licitatório na Dispensa nº 005/2025 e Processo Administrativo nº 010/2025.
1.2 - Para efeito desta contratação consideram-se resíduos sólidos urbanos (RSU) aqueles originários de atividades domésticas em residências domiciliares, plurifamiliares e prédios públicos, **não** sendo enquadrados aqueles gerados nos serviços de saúde (RSS), indústrias (RSI) e construção civil (RCC).
1.3 - Considera-se como disposição final ambientalmente adequada a distribuição ordenada de rejeitos em aterros, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos.
1.4 - O presente contrato de rateio baseia-se no sistema de gestão consorciada, cabendo ao **CONSORCIADO CONTRATANTE,** contribuir pontualmente com os valores assumidos, sob pena de serem cobrados administrativa e judicialmente.
1.5 – Em caso de desligamento do **CONSORCIADO CONTRATANTE**, este deverá arcar com a integralidade das responsabilidades assumidas neste contrato, como forma de manter o equilíbrio financeiro do **CONSÓRCIO CONTRATADO**.
1.6 - Ao **CONSÓRICO CONTRATADO** cabe gerir os recursos na forma e para as finalidades mencionadas de acordo com a lei de responsabilidade fiscal e demais regramentos atinentes ao gerenciamento de recursos públicos.
1.7 – Devido à adoção deste modelo gerencial a fiscalização do cumprimento das funções supramencionadas cabe a ambas as partes conjuntamente, bem como as autoridades competentes, especialmente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o Conselho Consultivo e a Assembleia Geral de Prefeitos do **CONSÓRCIO CONTRATADO**.
1.8 – Este contrato de rateio, dentre outros, tem como princípio a transparência, cabendo tanto ao **CONSÓRCIO CONTRATADO** e **CONSORCIADO CONTRATANTE**, o fornecimento de cópia deste instrumento, sempre que for solicitado, inclusive, aos munícipes.

CLÁUSULA QUARTA

1. DAS OBRIGAÇÕES

1.1 – O **CONSORCIADO CONTRATANTE** fica obrigado a repassar ao **CONSÓRCIO CONTRATADO** recursos financeiros para custear o objeto deste contrato, que neste ato, é denominado **cota de rateio**.
Parágrafo único: Os recursos financeiros para custear os serviços pretendidos, serão repassados como parte variável, sendo apurados mensalmente de acordo com a utilização dos serviços, que serão realizados, mediante comprovante de pesagem dos RSU, metragem da área para roçada, serviços de recolhimento de resíduos dispostos indevidamente, bem como, coleta, transporte e destinação final de chorume.
1.2 – Fica estabelecido que o **CONSORCIADO CONTRATANTE** repassará ao **CONSÓRCIO CONTRATADO**, o valor total estimado para período de 06 (seis) meses é de **R$ 3.191.635,46 (três milhões cento e noventa e um mil seiscentos e trinta e cinco reais e quarenta e seis centavos)**, sendo o valor mensal de **R$ 531.939,24 (quinhentos e trinta e um mil novecentos e trinta e nove reais e vinte e quatro centavos),** a ser pago até 5 (cinco) dias corridos, após o recebimento do recibo.
§1º Considera-se o quantitativo gerado aproximadamente de 2096,73 toneladas mês, podendo variar, já descontados a contrapartida.
§2º O valor da tonelada a ser paga é de R$ 253,70 (duzentos e setenta reais) até agosto de 2026.
§3º O referido contrato de rateio é pelo prazo de 06 meses, sendo este, referente ao exercício financeiro 2026 até a vigência contratual, agosto de 2026.
§4º Ao final de cada contrato, após a quitação de todas as obrigações com a empresa contratada, eventuais sobras de saldos remanescentes estipulados no contrato, serão compensados, anulados ou devolvidos, conforme cada caso.
1.3 – Os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO CONSORCIADO e será efetuado mensalmente, mediante transferência bancária para o Banco CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Agência nº 2957 e Conta nº 000575265161-8.
1.4. Os preços serão expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, podendo ser reajustado anualmente pelo índice do IGPM ou outro índice oficial que venha substituí-lo.
1.5 – É facultado ao CONSORCIADO CONTRATANTE ao pagamento em cota única dos valores assumidos.
1.5.1 - Os valores mensais a serem pagos se darão conforme apresentação dos comprovantes de pesagens realizada pela contratada, assim os valores mensais estarão sujeitos a variação.
1.6 – Nos termos do artigo 14 do Decreto nº 6.017/2007, havendo restrição na realização de despesas, de empenhos, ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o ente consorciado, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao Consórcio Contratado, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste contrato de rateio.
1.7 – Eventual impossibilidade do **CONSORCIADO CONTRATANTE** de cumprir sua obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste contrato de rateio, obrigará o **CONSÓRCIO CONTRATADO a adotar medidas para adaptar à execução orçamentária e financeira aos novos limites**.

1.8 – Com o objetivo de atender os dispositivos da Lei Complementar n.º 101/2000, o **Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – Cica,** deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas nas contas do ente consorciado contratante, todas as despesas realizadas com os recursos entregues do presente contrato de rateio.
1.9 – Constitui obrigação do **CONSÓRCIO CONTRATADO** contabilizar os recursos oriundos deste contrato de rateio de acordo com as normas de direito financeiro aplicáveis às instituições públicas.

CLÁUSULA QUINTA

1. DAS PENALIDADES

1.1 – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita ao **CONSORCIADO CONTRATANTE** às penalidades previstas no Protocolo de intenções, Contrato de Consórcio Público, Estatuto deste Consórcio, Lei Federal n.º 11.107/05, Decreto 6.017/07, e demais normas jurídicas aplicáveis aos Consórcios Públicos.
1.2 – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir do dia de sua publicação.
1.3 – O presente contrato de rateio não comporta prorrogação devendo ser formalizado em cada exercício financeiro novo contrato de rateio, observadas as normas orçamentárias e financeiras pertinentes.
1.4 – As despesas oriundas do presente contrato de rateio correrão por conta das dotações orçamentarias do **exercício financeiro que o suportam**, próprias do **CONSORCIADO CONTRATANTE**.
1.5 – Nos termos do artigo 13, § 2º do Decreto 6017/07, a celebração do presente contrato de rateio do consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas, constitui ato de improbidade administrativa, insculpido no art.10, inc. XV, da Lei Federal n.º 8.429/92 (Lei dos atos de Improbidade Administrativa).
1.6 – O presente instrumento será rescindindo caso o **CONSORCIADO CONTRATANTE** deixar de integrar o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA**, atendidas às formalidades estabelecidas nos art. 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.
1.7 – Fica proibido a aplicação dos recursos financeiros repassados por meio deste contrato de rateio para atendimentos de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito, conforme disciplina o art. 15, do Decreto nº 6.017/2007.

CLÁUSULA SEXTA

1. DO FORO

1.1 - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.
1.2 – Fazem parte integrante do presente contrato de rateio, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: edital de licitação e anexos, contratos e ata de registro de preços referente aos serviços pretendidos.
E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Paranavaí, 23 de fevereiro de 2026.

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO
Presidente do Consórcio – CICA

OSVAL CESAR KULEVICZ
Secretário do Consórcio – CICA

MAURICIO GEHLEN
Prefeito do Município de Paranavaí

Testemunha 01
Nome/CPF

Testemunha 02
Nome/CPF

ANEXO I

Tabelas de valores e quantitativos para a Contratação de empresa especializada para os serviços de Manutenção e Operação de Aterro Sanitário; e coleta, transporte e destinação final de chorume, sendo os mesmos destinados ao Aterro Sanitário Municipal de Paranavaí/PR, destinado ao Consórcio CICA, proveniente do Procedimento Licitatório na Dispensa nº 005/2025 e Processo Administrativo nº 010/2025.

QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
12580,35 TONELADAS	06 MESES	Contratação de empresa especializada para os serviços de Manutenção e Operação de Aterro Sanitário; e coleta, transporte e destinação final de chorume, sendo os mesmos destinados ao Aterro Sanitário Municipal de Paranavaí/PR	R$ 3.191.635,46
2096,73 TONELADAS	MÊS	Serviços destinados a manutenção do aterro sanitário	R$ 531.939,24

O valor da tonelada a ser paga é de R$ 253,70 (duzentos e cinquenta e três reais e setenta centavos).
O quantitativo refere-se a quantidades estimadas com base em pesagens, podendo ocorrer variação no cotidiano.

Publicado por:
Barbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:BCF1FEDA

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 RESULTADO DA HABILITAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAVAÍ/PR, torna público **o resultado da análise dos documentos de habilitação da entidade classificada provisoriamente em primeiro lugar**, para a celebração da parceria destinada à gestão, operacionalização e execução das atividades do Centro de Atendimento do Autista de Paranavaí/PR.

Após análise dos documentos apresentados, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 01/2026, fica HABILITADA a entidade **Instituto Nacional do Desenvolvimento Social e Humano - INDSH**, CNPJ nº 23.453.830/0001-70, com sede na Avenida Marquês de São Vicente, nº 576, Conjunto 2203, Bairro Barra Funda, São Paulo/SP, classificada provisoriamente em primeiro lugar, por ter atendido aos requisitos e condições de habilitação estabelecidos.

PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Fica aberto o prazo de **5 (cinco) dias úteis, contados da data desta publicação oficial**, para a interposição de recurso contra o resultado da etapa competitiva (julgamento das propostas) e da habilitação, na forma e condições estabelecidas no Edital.

Para protocolo, os recursos deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema de Autoatendimento da Prefeitura de Paranavaí, em arquivo PDF pesquisável, legível, devidamente assinado digitalmente pelo representante legal da Organização Social. Será necessário selecionar a opção Abertura de Processo Digital (Protocolo). Em seguida, clicar em “Acessar”, selecionar no campo “Assunto” a opção SESAU - CHAMAMENTO PÚBLICO e, no campo “Subassunto”, a opção “Recurso e Contrarrazão - Chamamento Público”.

Paranavaí, 14 de Setembro de 2026.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Barbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:63F18A97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2026

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 49/2026
(PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO)

CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global nº 49/2026 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ e a empresa CK LOCAÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **ALEX ROBERTO FERNANDES ROMERA**, inscrito no CPF sob nº 228.462.578-92.
CONTRATADA: CK LOCAÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 49.727.375/0001-47, estabelecida à Rua Maranhão, nº 1878, na cidade de Guairaça – PR, CEP 87.880-000, e-mail cklocacoes376@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. LUCIANO BLANCO LARANJEIRA DA SILVA, inscrito no CPF 133.482.839-30.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO ORIGINAL
1.1. O objeto do presente contrato é a "Pavimentação da Estrada Velha para São João (RAVIDUTE) do município de Paranavaí por meio de pavimentação com blocos intertravados de concreto do tipo sextavado. Através do contrato N°0611630-62 - FINISA 4".

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO
Através do presente termo aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de execução dos serviços objeto do referido contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, sem alteração do prazo de vigência, **passando o prazo máximo de execução para a data de 31 de janeiro de 2027**, nos termos da Cláusula 5ª do Contrato nº 49/2026, tendo em vista a solicitação apresentada pela contratada com anuência da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, através do Memorando n° 696/2026/SEDUR e manifestação do Gerente de Obras e Contratos da respectiva secretaria responsável.
A partir da formalização desta prorrogação de prazo de execução, conforme cláusula 14º do Contrato Administrativo nº 49/2026, cabe ao contratante informar alterações no cronograma, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
A garantia contratual, conforme apontada na Apólice nº 12026000107750126457, disponível no Processo Digital nº 47962/2026, encontra-se vigente até o dia 29 de agosto de 2027, sendo que cabe ao Gestor do Contrato acompanhar e diligênciar qualquer saneamento que se fizer necessário à cobertura contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
3.1. Este aditivo entra em vigor a partir da data da última assinatura.
3.2. Os documentos que integram a formalização do presente termo aditivo encontram-se encartados no Processo Digital IPM nº 47962/2026.
3.3. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 49/2026).

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, DATA DA ÚLTIMA ASSINATURA DIGITAL.

ALEX ROBERTO FERNANDES ROMERA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Contratante

CK LOCAÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA
Contratada

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:857CC325

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2026

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2026

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria Especial de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço POR ITEM e da seguinte forma:
OBJETO: Registro de preço para aquisições futuras e parceladas de eletrodomésticos e equipamentos, por meio das Secretarias e Órgãos Municipais.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h59 do dia 15/09/2026.
INÍCIO DA SESSÃO: às 09h do dia 28/09/2026.
LOCAL: https://www.gov.br/compras/pt-br
INFORMAÇÕES: Diretoria Especial de Compras do Município de Paranavaí, situada no Premier Shopping Business, Rua Manoel Ribas, 763, sala 14/15 - 1º Piso - Centro, 87701-000 - Paranavaí/PR, pelo telefone: (44) 3421-2323 ou pelos sites www.paranavai.atende.net e www.comprasnet.gov.br

Paranavaí - Paraná, em 14 de setembro de 2026.

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Karla Nogueira Zanna Bianco
Código Identificador:451676E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretora Especial de Compras, torna público, que na forma da Lei nº 14.133/2021, fará realizar às 08:30 horas do dia 25 de setembro de 2026, PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, por meio da INTERNET, através da **Plataforma eLicita**, disponível no endereço eletrônico atende.elicita@ipm.com.br, objetivando o **Registro de Preços para aquisição de gelo triturado destinado à refrigeração de bebidas nos eventos da Fundação Cultural de Paranavaí.**, com valor máximo estimado em **R$ 1.969,20** (hum mil, novecentos e sessenta e nove reais, e vinte centavos)**.**

As propostas deverão ser cadastradas na **Plataforma eLicita** até 08:29 horas do dia 25 de setembro de 2026. A documentação completa do edital correspondente estará disponível na página eletrônica da Prefeitura do Município de Paranavaí:https://paranavai.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais.

Esclarecimentos quanto ao Edital serão fornecidos através do e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br ou pelo telefone: (44) 3421-2323.

PARANAVAÍ/PR, EM 14 DE SETEMBRO DE 2026.

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Andrew Picioneri Salme
Código Identificador:F6E54203

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - PORTARIA Nº 1710/2026

PORTARIA Nº 1710/2026

Designa servidores para exercer a função de Gestor(es) e Fiscal(is) da Ata de Registro de Preçosnº 164/2026.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização das Atas de Registro de Preços nº 164/2026, celebradas em setembro de 2026, entre o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, por intermédio das Secretarias Municipais e a empresa **BIOPAPER GRAFICA E COMERCIO DE CONTROLE DE ACESSO ELETRONICO LTDA** cujo objeto é Registro de preços para aquisição parcelada de crachás de identificação funcional, oriunda do Pregão Eletrônico nº 44/2026, Processo Administrativo nº 120/2026:

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Gestor do Contrato: Gilberto da Silva de Castro
Fiscal do Contrato: Gilmar Silva de Castro
Fiscal Suplente: Luiz Carlos Alves de Oliveira

Secretaria Municipal de Educação
Gestor do Contrato: Luciano Gonçalves de Lima
Fiscal do Contrato: Auro Lima Carvalho
Fiscal Suplente: Sandra Marcia Barbarelli Morgado

Secretaria Municipal de Proteção a Vida, Patrimônio Público e Trânsito
Gestor do Contrato: Matheus Buchner Garcia
Fiscal do Contrato: Marcelo Gomes dos Santos
Fiscal Suplente: Carlos Hideki de Souza Fujimori

Fundação Cultural de Paranavaí
Gestor do Contrato: Daniela Bonetti Simonetti
Fiscal do Contrato: Jéfter Soares Sorti
Fiscal Suplente: Nayara Gonçalves Casagrande Benetti

Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família
Gestor do Contrato: Rosana Maria Marques de Freitas
Fiscal do Contrato: Rafaela dos Santos Silva
Fiscal Suplente: Rosangela Claudino Da Silva

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Gestor do Contrato: Andressa Romagnani Tomielo
Fiscal do Contrato: Bianca Bruning Nogueira da Silva
Fiscal Suplente: Marcelo Milani Do Nascimento

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Gestor do Contrato: Patrícia Falasz Bertate
Fiscal do Contrato: Vilasboa De Vasconcelos
Fiscal Suplente: Anderson Cardoso De Oliveira

Secretaria Municipal de Fazenda
Gestor do Contrato: Fábio Trentini Maciel
Fiscal do Contrato: Jessica Fernandes Soares
Fiscal Suplente: Bráulio Cardoso Daher

Secretaria de Administração
Gestor do Contrato: Leticia Azevedo
Fiscal do Contrato: Ricardo Dos Santos Padilha
Fiscal Suplente: Maria Gabriella Rodrigues

Secretaria Municipal de Comunicação Social
Gestor do Contrato: Wellington Luan De Farias
Fiscal do Contrato: Igor Matheus De Almeida Lima
Fiscal Suplente: Rafaela Rodrigues Mendonça

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
Gestor do Contrato: Renata Carvalho Grade
Fiscal do Contrato: Felippe Cossato Da Silva
Fiscal Suplente: Stefani Dias Lugli

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Gestor do Contrato: Leticia Pereira Miranda
Fiscal do Contrato: Marcio Ferreira Sampaio
Fiscal Suplente: Fernanda dos Santos Guimarães Arrabaça

Procuradoria Geral do Município de Paranavaí
Gestor do Contrato: Vinicius Brian Zequim Okabayashi
Fiscal do Contrato: Leonardo Fratini Xavier De Souza
Fiscal Suplente: Sueli Antunes

Secretaria Municipal de Saúde
Gestor do Contrato: João Bruno Navarro Fernandes Jabur
Fiscal do Contrato: Daiana Santos Pereira Letrinta
Fiscal Suplente: Alessandra Silva Marques

Art. 2º A designação formal do fiscal do contrato está conforme indicado pelo ordenador de despesa constante na Autorização e Justificativa para Aditivo contido no Processo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 14 de setembro de 2026.

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Kethelin Camila Santos Lima
Código Identificador:6DDC8EB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 180/2026

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, a comparecerem junto à Diretoria de Recursos Humanos, até o dia **18 de setembro de 2026,** das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min:

CUIDADOR			
CLASS.	**CONVOCADO**	**CPF**	**MODALIDADE**
33º	AGOSTINHO DA SILVA	XXX.206.109-XX	AMPLA

PSICÓLOGO			
CLASS.	**CONVOCADO**	**CPF**	**MODALIDADE**
3º	KAUANE EDUARDA HENRIQUE	XXX.664.319-XX	AFRO

ODONTÓLOGO			
CLASS.	**CONVOCADO**	**CPF**	**MODALIDADE**
3º	JONIS SOARES FERNANDES	XXX.333.572-XX	AFRO

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

a) Uma foto 3x4 recente (até dois anos);
b) Comprovante de escolaridade (conforme requisitos do Edital), (cópia simples e original);

c) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e original), aos cargos que exijam;
d) Carteira de Identidade e Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
e) Certidão de nascimento ou casamento (cópia simples e original);
f) Ao cargo de cuidador: Laudo psiquiátrico atestando a sanidade mental com carimbo da especialidade do médico (RQE);

g) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
h) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o nº do PIS, se possuir (cópia simples e original);
i) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
k) Título de Eleitor (cópia simples e original);
l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
m) Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca).
n) Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis da Justiça Federal, da 4ª região, em 1ª e 2ª instância (documento original) expedida pelo endereço eletrônico: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php
o) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – SINIC, expedida pelo endereço eletrônico: https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/
p) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, conforme Anexo III deste Edital;
q) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas, conforme Anexo IV deste Edital;
r) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos, conforme Anexo VI deste Edital;
s) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo ou emprego público, em conjunto com o Anexo V deste Edital, contendo as seguintes informações atualizadas:
r1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc.;
r2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
r3. Carga horária do outro vínculo;
r4. Horário de trabalho do outro vínculo;
r5. Remuneração do outro vínculo.

DO EXAME MÉDICO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Na data a ser estabelecida pela Diretoria Especial de Recursos Humanos, os candidatos supracitados deverão comparecer junto a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá em exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas dos candidatos.

O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 30 de janeiro de 2026.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe Do Poder Executivo

Publicado por:
Stefany Coelho Virmond
Código Identificador:92FECBB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 181/2026

Dispõe sobre a convocação de candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, a comparecer junto a Secretaria Municipal Administração Pública até o dia **18 DE SETEMBRO DE 2026,** das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min:

MÉDICO PLANTONISTA – 72 HORAS			
CLASS.	**CONVOCADO**	**CPF**	**MODALIDADE**
32º	LUIZ GUSTAVO MARTINS	XXX.548.459-XX	AMPLA

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS
Os candidatos deverão se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos, munidos (as) dos seguintes documentos originais necessários à posse e acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento:
a) Uma foto 3 x 4, recente;
b) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo e o registro no Conselho de Classe;
c) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
d) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
e) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
f) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples e documento original);
g) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº. do PIS, se possuir (cópia simples e original);
h) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
i) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
j) Título de Eleitor (cópia simples e original);
k) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
l) Certidão negativa cível da Justiça Estadual (residência nos últimos 5 anos);
***Requisitado no Fórum da Comarca que em que tenha residência nos últimos 5 anos**;
m) Certidão negativa cível da Justiça Federal, disponíveis no endereço eletrônico:
https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php;
n) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
o) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – SINIC, expedida pelo endereço eletrônico: https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas;
q) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo ou emprego público, contendo as seguintes informações atualizadas:
q1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
q2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
q3. Carga horária do outro vínculo;
q4. Horário de trabalho do outro vínculo;

q5. Remuneração do outro vínculo.
r) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
s) Carteirinha de vacinação (frente e verso);
t) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) original, para registro.

DO EXAME MÉDICO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Na data a ser estabelecida pela Diretoria Especial de Recursos Humanos, os candidatos supracitados deverão comparecer junto a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada na Secretaria Municipal de Administração Pública, Rua Getúlio Vargas - nº 900, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá em exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas dos candidatos.
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 07 de janeiro de 2025.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Stefany Coelho Virmond
Código Identificador:2C8345FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 272/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O SR. EMANUEL GUEDES CARDOSO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
CARGO: ELETRICISTA III
CONTRATADO: EMANUEL GUEDES CARDOSO
CPF/MF: XXX.399.109-XX
SALÁRIO BASE: R$ 3.300,28 (três mil, trezentos reais e vinte e oito centavos)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 07 DE ABRIL DE 2026
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:71850470

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 273/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. AMANDA COLOMBO CANEZIN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGO: MÉDICO PLANTONISTA – 72 HORAS
CONTRATADO (A): AMANDA COLOMBO CANEZIN
CPF/MF: XXX.222.099-XX
SALÁRIO BASE: R$ 10.351,61 (Dez mil trezentos e cinquenta e um reais e sessenta e um centavos)
CARGA HORÁRIA: 72 (SETENTA E DUAS) HORAS MENSAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 14 DE SETEMBRO DE 2026
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:810628D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 137/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. SILVANA FERRER SOUZA.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.625/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ – PR, CEP 87.702- 000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM GERAL
CONTRATADA: SILVANA FERRER SOUZA
CPF/MF: XXX.846.889-XX
SALÁRIO BASE: R$ 2.274,55 (dois mil e duzentos e setenta e quatro e cinquenta e cinco centavos)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 06 DE ABRIL DE 2026 A 11 DE SETEMBRO DE 2026
FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL: ART. 192, INCISO IV, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:0002575C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.695/2026

Dispõe sobre a exoneração, a pedido de servidor, do cargo efetivo de Professor, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Considerando o requerimento protocolado sob nº 51427/2026, no qual a servidora solicita exoneração do cargo de Professor;

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:
Art. 1° Exonerar, a pedido, a servidora **FERNANDA PEREIRA RAMALHO,** matrícula nº 11305-1, nomeada pelo Decreto Municipal nº 27.200/2025, do cargo efetivo de **PROFESSOR,** junto à Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. A exoneração da servidora citada no *caput* dar-se-á a partir de 12 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 DIAS DE SETEMBRO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:160A2D84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1699/2026

Dispõe sobre a desclassificação da candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, para o cargo de ocupação temporária de Odontólogo, por não atender à convocação.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:

Art. 1º Desclassificar, a candidata abaixo relacionada**,** do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, para o cargo de ocupação temporária de **ODONTÓLOGO**, por não atender à convocação, conforme Edital n° 177/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 04 de setembro de 2026.

CLASS.	CANDIDATO	CPF	TIPO DE VAGA
2º	FRANCIELLE RODRIGUES DA SILVA	XXX.902.979-XX	AFRO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AO 14 DIA DO MÊS DE SETEMBRO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Stefany Coelho Virmond
Código Identificador:B73A50F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1700/2026

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, da candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, para o cargo de Cuidador, de ocupação temporária.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1º Desclassificar, a pedido, a candidata abaixo relacionada, do Processo Seletivo Simplificado nº 177/2026, para o cargo de **CUIDADOR**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 04 de setembro de 2026, tendo em vista a renúncia definitiva ao cargo, conforme solicitação formalizada por meio de Termo de Renúncia Definitiva.

CLASS.	CONVOCADA	CPF	TIPO DE VAGA
32º	FLÁVIA CRUZ DE OLIVEIRA	XXX.174.169-XX	AMPLA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe Do Poder Executivo

Publicado por:
Stefany Coelho Virmond
Código Identificador:3499F02B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1701/ 2026

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Auxiliar de Farmácia.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) CATIA CRISTINA MARUKI, protocolado sob n° 50467/2026, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **CATIA CRISTINA MARUKI,** efetivo (a) no cargo de **AUXILIAR DE FARMÁCIA –** Matrícula n° 8744-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 10/02/2017 A 09/02/2022 (37 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 50467/2026.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 02 dias, com início em 03/08/2026 e término em 04/08/2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DE SETEMBRO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:52F8F8CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1702/ 2026

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Odontólogo.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) LESLIE FLACON SHIGUIHARA, protocolado sob n° 50865/2026, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **LESLIE FLACON SHIGUIHARA,** efetivo (a) no cargo de **ODONTÓLOGO –** Matrícula n° 10088-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 25/06/2019 A 24/06/2024 (10 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 50865/2026.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 09/10/2026 e término em 18/10/2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DE SETEMBRO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:02E6C09F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1703/ 2026

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) FLORISBELA SEBASTIANA AMÂNCIO SAMPAIO, protocolado sob n° 50484/2026, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **FLORISBELA SEBASTIANA AMÂNCIO SAMPAIO,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE –** Matrícula n° 5732-3 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (15 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 50484/2026.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 03 dias, com início em 02/09/2026 e término em 04/09/2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DE SETEMBRO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:872996FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1704/ 2026

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) FERNANDA BORGES DE GODOY, protocolado sob n° 51030/2026, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **FERNANDA BORGES DE GODOY,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE –** Matrícula n° 6439-3 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (25 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 51030/2026.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 07/09/2026 e término em 16/09/2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DE SETEMBRO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:357E0978

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1705/ 2026

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente Administrativo.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) ELISTON MARCELO DIAS JUNIOR, protocolado sob n° 50999/2026, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ELISTON MARCELO DIAS JUNIOR,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO –** Matrícula n° 8360-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 02/06/2020 A 01/06/2025 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 50999/2026.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 01 dia, sendo em 05/08/2026 e 10 dias, com início em 21/09/2026 e término em 30/09/2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DE SETEMBRO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:9FF721C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1706/ 2026

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente de Apoio Educacional.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) GENI INACIO DE ARAUJO RUIZ, protocolado sob n° 51537/2026, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **GENI INACIO DE ARAUJO RUIZ,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL –** Matrícula n° 8539-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 30/05/2016 A 29/05/2021 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 51537/2026.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 40 dias, com início em 14/09/2026 e término em 23/10/2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DE SETEMBRO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:8147D889

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1712/2026

Determina a instauração de Sindicância Administrativa nº 021/2026 e constitui Comissão de Sindicância.

Considerando *o Processo Digital nº 51089/2026 e documentações anexas,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1° Instaurar a Sindicância Administrativa nº 021/2026, para apurar possíveis irregularidades na conduta funcional de servidores públicos municipais, considerando o Processo Digital nº 51089*/2026* e documentações anexas.

Art. 2° Constituir a Comissão de Sindicância para apurar as irregularidades noticiadas, composta pelos servidores efetivos abaixo nominados:

I – Vinicius Brian Zequim Okabayashi, Matrícula nº 11039-1 - Presidente;
II – Marcelo Toro Alecio, Matrícula nº 5393-2 - Secretário;
III – Eliciani Barbosa da Silva Polido, Matrícula nº 6782-3 Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DIAS DE SETEMBRO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jaqueline Mitiko Fujihara da Silva
Código Identificador:05064B03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ETAPA COMPETITIVA EDITAL 003/2026 - ENVELOPE Nº. 01

Aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, às 08h30 horas, na Sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA na Rua Pernambuco, nº 517, Centro, em Paranavaí/PR presentes os membros da Comissão de Seleção de Credenciamento e de Chamamentos Públicos, instituída pela Portaria nº. 23/2025 – **Rafaela dos Santos Silva (Presidente), Aline Camargo Soares (1º Secretária) e Rosana Maria Marques de Freitas (2º Secretária),** reuniram-se para divulgar o resultado da etapa competitiva do respectivo edital:

Edital de Chamamento Público nº 003/2026 - celebração de Termo de Fomento tendo por objeto o desenvolvimento de projetos, voltados à promoção da segurança alimentar e nutricional, do bem-estar físico, emocional e social das pessoas idosas acolhidas em Instituição de Longa Permanência, em consonância com as políticas públicas da pessoa idosa em âmbito municipal, a serem financiados integral ou parcialmente com recursos do Fundo Municipal de Apoio à Pessoa Idosa, em relação a etapa competitiva e análise das propostas.

Casa Antônio Frederico Ozanam de Paranavaí - 100 pontos
A Comissão de Seleção de Credenciamento e de Chamamentos Públicos, desse modo abre o prazo para a interposição de recursos de trata o item 11.4 do edital. Caso a OSC apresente o interesse pela renúncia do prazo recursal em relação a esta etapa, apresentar a declaração assinada pelo presidente da Organização em 5 dias úteis.

RAFAELA DOS SANTOS SILVA
Presidente

ALINE CAMARGO SOARES
1º Secretária

ROSANA MARIA MARQUES DE FREITAS
2º Secretária

Publicado por:
Jessica Mayara Dos Santos Silva
Código Identificador:7952DF23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Poder Legislativo convida para **Audiência Pública** que discutirá o **Projeto de Lei nº 128/2026, que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Público do Município de Pato Branco, de suas autarquias e fundações**.

Data: **28 de setembro de 2026 (segunda-feira)**
Horário: **19 horas**
Local: **Plenário de Sessões da Câmara Municipal**
Rua Arariboia 491, Centro, Pato Branco/PR

*O **Projeto de Lei nº 128/2026** encontra-se disponível em: https://sapl.patobranco.pr.leg.br/materia/34567*

Acompanhe a transmissão ao vivo em nosso canal: http://youtube.com/camarapb

Publicado por:
Mariana Carvalho Martins
Código Identificador:A75C3CF9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 167/2026/GP.
INEXIGIBILIDADE Nº 166/2026 – PROCESSO Nº 170/2026 - EMENDA IMPOSITIVA DE INDIVIDUAL Nº 197/2025.

PARTES: Município de Pato Branco, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54**,** a **Pato Pescador – Pesca Esportiva,** inscrita no CNPJ nº 01.694.799/0001-26. **OBJETO**: Constitui objeto da presente parceriaa execução de ações esportivas voltadas à organização, gerenciamento e realização de treinamentos e competições de pesca esportiva, destinadas aos associados do Pato Pescador – Pesca Esportiva, no Município de Pato Branco, conforme diretrizes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. **VALOR TOTAL:** R$ 15.000,00 (quinze mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 04 (quatro) meses, a contar da data de publicação do presente instrumento. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 26887-43207. **GESTORA:** Elisandra Nath Copatti. **Foro e data da assinatura:** Pato Branco, 14 de Setembro de 2026 - Representante Legal - Jader Antônio Martinello.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:0668F9ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA IMPOSITIVA DE INDIVIDUAL 197/2025
INEXIGIBILIDADE N.º 166/2026 – PROCESSO N.º 170/2026

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014:
"*Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei*";

Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014:

"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
[...]
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista noinciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto noart. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000."

Considerando Emenda Impositiva Individual n°197/2025, que destinou recursos orçamentários a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Justifica-se a **INEXIGIBILIDADE** de Chamamento Público para celebrar Termo de Fomento, nos termos do art. 2º, Inciso VIII da Lei 13.019/2014 e Art 2º, Inciso I, do Decreto Municipal n.º 9.309/2022, visando a transferência de recurso acima descrito, em favor da Organização da Sociedade Civil ***Pato Pescador - Pesca Esportiva,*** inscrita no CNPJ nº 01.694.799/0001-26, com sede na Rua Frei Sergio Hillescheim, nº 304, Parque do Som, CEP 85.505-446, em Pato Branco - PR, telefone: (46) 99110-435, endereço eletrônico: patopescadorpb@hotmail.com. Para Execução de ações esportivas voltadas à organização, gerenciamento e realização de treinamentos e competições de pesca esportiva, destinadas aos associados do Pato Pescador – Pesca Esportiva, no Município de Pato Branco, conforme diretrizes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação à presente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigida Sr. Fernando Henrique Mayer, através do endereço eletrônico secretario.esporte@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 08 de Setembro de 2026.

FERNANDO HENRIQUE MAYER -
Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito Município de Pato Branco.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:C36A2CE4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258 E 259/2026. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 45/2026 - PROCESSO Nº 119/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura, eventual e fracionada aquisição de larvicida biológico e de alevinos, em atendimento ao programa periódico de repovoamento dos rios e de controle e combate ao mosquito borrachudo, bem como às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2026.** AGROFÁCIL SOLUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ/MF sob o nº 66.752.581/0001-26. VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 212.100,00. FORO E DATA DA ASSINATURA: Pato Branco, 14 de setembro de 2026. Iran Fernando Wichert - Representante Legal. Geri Natalino Dutra – Prefeito. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 259/2026.** C. A. VIECELLI - EIRELI. CNPJ/MF sob o nº 32.404.978/0001-05. VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 521.000,00. FORO E DATA DA ASSINATURA: Pato Branco, 14 de setembro de 2026.

CLAIR APARECIDA VIECELLI -
Representante Legal.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:DF5DAD08

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO TERMO DE RESCISÃO. CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 49/2026/GP

PARTES: Município de Pato Branco e Prevent Produtos e Serviços Ltda.

OBJETO: a aquisição de equipamentos 04 (quatro) Panelas Extratora de suco e 04 (quatro) Despolpadeiras de frutas, em atendimento aos Produtores cadastrados no Programa de Revitalização de Viticultura do Paraná – REVITIS PARANÁ, protocolo nº 23.698.079-8 - Convênio nº 324/2022- 2º Termo Aditivo, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Agricultura.

RESCISÃO: Com fundamento legal no art. 137, VIII c/c art. 138, inciso II da Lei 14.133/21, mediante justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Agricultura, levada a termo mediante Processo Administrativo n° 15.492/2026, fica rescindido por acordo entre as partes o Contrato 49/2026/GP, oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 18/2026 - Processo n° 55/2026, a partir de sua publicação. Por força desta rescisão, as partes dão entre si a mais ampla, geral, rasa e irrevogável quitação de todas as obrigações pactuadas, declarando nada mais terem a reclamar uma da outra, seja a que título for, em juízo ou fora dele, no presente ou no futuro, em relação ao contrato rescindido

Pato Branco, 08 de Setembro de 2026.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

MATEUS VELOSO DOS SANTOS -
Representante Legal

Publicado por:
Rafael Woikolesko
Código Identificador:7442BB93

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 833, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado – PSS, regido pelo Edital nº 003/2025, homologado pelo Edital nº 018, de 17 de dezembro de 2025; considerando a necessidade de provimento de vagas temporárias em regime especial* para atendimento das demandas da rede pública municipal de ensino previstas na Lei Municipal nº 6.419/2025; considerando a emissão das Portarias Torna sem Efeito nº 831/2026 e 832/2026; considerando o contido no Memorando nº 39.170/2025 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as candidatas abaixo relacionadas, aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS, regido pelo Edital nº 003/2025, para ocupar função pública no Município de Pato Branco, conforme segue:

EDITAL PSS	003/2025		
CARGO	Professor de Apoio 20h		
FUNÇÃO	Professor de Apoio 20h		
CANDIDATO (A)	**CLASSIF. A.C**	**CLASSIF. P.P.P**	**CLASSIF. P.C.D**
Franciely Nayana Cordeiro Cardoso**	138º	-	-
Margarete Dias**	142º	-	-
Luciane Mattos Carvalho**	143º	-	-

Dercilda Fraga Giaretta**	144º	-	-
Rosana Aparecida Dallemole**	154º	-	-
Silmara Aparecida dos Santos**	165º	-	-

*O regime especial de trabalho não assegura o direito ao FGTS.
**Candidatos reconvocados opção final de lista.

Art. 2º As candidatas relacionadas no Art. 1º, terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação desta Portaria, para comparecer de segunda a sexta-feira, no horário das 13h30min às 17h30min, junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Pato Branco, localizado na Rua Caramuru, nº 271, Centro, para dar inicio aos procedimentos de nomeação e posse.

Art. 3º O não comparecimento das candidatas no prazo estabelecido no artigo anterior implicará na **perda do direito à nomeação,** conforme disposições do Edital.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná,

(Assinado Digitalmente)
GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:39F934D5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 846 DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o resultado do Concurso Público, regido pelo Edital nº 003/2024, homologado através da Portaria nº 433, de 03 de junho de 2024, considerando a necessidade de provimento de vagas para atendimento das demandas da administração pública, considerando a Portaria de Nomeação nº 821/2026; considerando o Memorando nº 24.465 de 11 de agosto de 2026 da Secretaria Municipal de Administração e Finanças em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados em Concurso Público, regido pelo Edital nº 003/2024, para cargo público conforme abaixo relacionado, nomeados por meio do Edital de Convocação nº 103/2026 e pela Portaria de Nomeação nº 821/2026.

EDITAL	003/2024
CARGO	Assistente em Gestão
FUNÇÃO	Assistente Administrativo
CANDIDATOS	**MOTIVAÇÃO**
Vitoria Amaral Faccin	Solicitou reposicionamento em final de lista
Bianca Bortot Cadore	Solicitou reposicionamento em final de lista
Fabio Luiz de Araujo	Solicitou reposicionamento em final de lista

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:B985EF33

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 847, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o resultado do Concurso Público Municipal, regido pelo Edital nº 003/2024, homologado pela Portaria nº 433, de 03 de junho de 2024; considerando a emissão da Portaria Torna sem Efeito nº 846/2026; considerando a necessidade de provimento de vagas para atendimento das demandas da Administração Pública contida no Memorando nº 24.465/2026 da Secretaria Municipal de Administração e Finanças em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Municipal, regido pelo Edital nº 003/2024, para ocupar cargo de provimento efetivo no Município de Pato Branco, conforme segue:

EDITAL	003/2024		
CARGO	Assistente em Gestão		
FUNÇÃO	Assistente Administrativo		
CANDIDATOS	**CLASSIF. A.C**	**CLASSIF. P.P.P**	**CLASSIF. P.C.D**
Emanuelly Martins	84º	-	-
Maria Eduarda Wagner	85º	-	-
Joana Izadora Roberti	86º	-	-
Vinicius Ricardo Weishaupt	87º	-	-

Art. 2º Os candidatos relacionados no Art. 1º, terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação desta Portaria, para comparecer de segunda a sexta-feira, no horário das 13h30min às 17h30min, junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Pato Branco, localizado na Rua Caramuru, nº 271, Centro, para dar inicio aos procedimentos de nomeação e posse.

Art. 3º O não comparecimento no prazo estabelecido no artigo anterior implicará em desistência tácita, conforme disposições do Edital.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná,

(Assinado Digitalmente)
GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:D8665277

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 849 DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado – PSS, regido pelo Edital nº 004/2025, homologado através do Edital nº 017 – 004/2025, de 24 de fevereiro de 2025, considerando a necessidade de provimento de vagas temporárias em regime especial para atendimento da rede pública municipal de ensino previstas na Lei Municipal nº 6.442/2025; considerando a Portaria de Convocação nº 789/2026; considerando o contido no Memorando nº 34.907/2025, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação dos candidatos aprovados em Processo Seletivo Simplificado – PSS, regido pelo Edital nº 004/2025, para a função pública conforme abaixo relacionado, nomeados pela Portaria nº 789/2026 e do Edital de Convocação nº 006/2026:

Apoio Pedagógico – Médio	
CANDIDATO	**MOTIVAÇÃO**

Ana Maria Silva Bernardino	Não compareceu

Apoio Pedagógico – Superior	
CANDIDATO	**MOTIVAÇÃO**
Joana Cristina da Rosa Inglês	Não compareceu

Artesanato – Médio	
CANDIDATO	**MOTIVAÇÃO**
Natalia de Aguiar Mecabo	Não compareceu

Desenho Realista – Médio	
CANDIDATO	**MOTIVAÇÃO**
Bruno Ferreira dos Santos	Desistiu

Língua Estrangeira Inglês – Superior	
CANDIDATO	**MOTIVAÇÃO**
Bianca Novadzki	Final de lista

Pratica Laboratorial – Superior	
CANDIDATO	**MOTIVAÇÃO**
Claudia Fieira	Não compareceu
Diaine Cortese	Não compareceu
Natalia Lopes dos Santos	Não compareceu

Recreação – Superior	
CANDIDATO	**MOTIVAÇÃO**
Maria Helena Desconci	Não compareceu
Monica Luiza Balbinotti	Não compareceu

Robótica – Superior	
CANDIDATO	**MOTIVAÇÃO**
Alexandra Gomes	Não compareceu

Teatro – Médio	
CANDIDATO	**MOTIVAÇÃO**
Paulo Ricardo Pinto	Não compareceu

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:6582D001

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 850, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o requerimento formal contido no Protocolo RH nº 31.383, de 14 de setembro de 2026, apresentado pela empregada pública;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a pedido, a empregada pública **CLARICE WEIHRICH ZANOTTO,** matrícula nº 4459-8, ocupante do emprego público de Professora de Apoio, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 15 de setembro de 2026.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:DFFED2D1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2026 / PROCESSO N° 15/2026

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA a Dispensa de Licitação n° 5/2026, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros, sob regime de fretamento eventual, mediante disponibilização de veículo tipo van executiva e motorista profissional, para o deslocamento de 11 (onze) servidores e membros do PATOPREV no trecho Pato Branco/PR – Foz do Iguaçu/PR – Pato Branco/PR, no período de 16 a 18 de setembro de 2026, por ocasião da participação no 24º Congresso Previdenciário da APEPREV / 3º Seminário Internacional de Previdência, no valor total de ***R$ 4.450,00 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais)*** para a empresa ***SERGIO BUZELATTO TRANSPORTES COLETIVOS LTDA***, inscrita no CNPJ n° 04.818.952/0001-78, com fundamento no art. 75. Inciso II, bem como o inciso IV c/c § 4º do art. 71 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 9.442, de 17 de janeiro de 2023, e encaminho para que seja formalizado o respectivo contrato ou documento equivalente.

Pato Branco, assinado e datado digitalmente.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:0744EC8B

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 11.010, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026

Altera dispositivo do Decreto nº 9.591, de 24 de julho de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito da Administração Municipal Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Pato Branco.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, incisos VII e XXIII, na forma do art. 62, inciso I, alíneas "a" e "o", da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018; e considerando o contido no Memorando nº 27.701, de 9 de setembro de 2026, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

DECRETA:

Art. 1º O inciso II do art. 10 do Decreto nº 9.591, de 24 de julho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. .....
II - encarregados setoriais de proteção de dados e respectivos suplentes, com atribuições específicas nos seguintes órgãos e entidades da Administração Pública Municipal:
a) Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
c) Secretaria Municipal de Saúde;
d) Departamento de Recursos Humanos;
e) Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV; e
f) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
....." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:D35C5E4A

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 11.011, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

Regulamenta a composição, as atribuições e o funcionamento do Comitê Municipal de Gestão Intersetorial de Políticas Públicas pela Primeira Infância de Pato Branco e revoga o Decreto nº 8.929, de 2 de junho de 2021.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 47, incisos IV e XXIII, na forma do art. 62, inciso I, alínea "a", ambos da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto nos arts. 4º, 4º-A, 4º-B, 4º-C e 4º-D da Lei Municipal nº 5.708, de 8 de janeiro de 2021, com redação dada pela Lei Municipal nº 6.463, de 28 de agosto de 2025;
Considerando a necessidade de regulamentar a composição, as atribuições e o funcionamento do Comitê Municipal de Gestão Intersetorial de Políticas Públicas pela Primeira Infância;
Considerando a necessidade de assegurar o acompanhamento, o monitoramento, a avaliação e a revisão periódica do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI; e
Considerando o contido no Memorando nº 27.718, de 9 de setembro de 2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE E DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 1º Este Decreto regulamenta a composição, as atribuições e o funcionamento do Comitê Municipal de Gestão Intersetorial de Políticas Públicas pela Primeira Infância de Pato Branco, criado pelo art. 4º-C da Lei Municipal nº 5.708, de 8 de janeiro de 2021, com redação dada pela Lei Municipal nº 6.463, de 28 de agosto de 2025.
Parágrafo único. O Comitê de que trata este Decreto dará continuidade às ações relacionadas ao Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI, anteriormente desenvolvidas pelo Comitê Municipal Intersetorial instituído pelo Decreto nº 8.929, de 2 de junho de 2021, sem prejuízo da nova composição e da designação de seus membros, na forma deste Decreto.

Art. 2º O Comitê Municipal de Gestão Intersetorial de Políticas Públicas pela Primeira Infância é instância permanente de articulação, planejamento, acompanhamento, monitoramento e avaliação das políticas públicas municipais destinadas às gestantes e às crianças de até 6 (seis) anos de idade.

Art. 3º Compete ao Comitê:
I – articular e coordenar ações intersetoriais destinadas à implementação do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI;
II – acompanhar a execução das ações, metas, indicadores e prazos estabelecidos no PMPI;
III – monitorar e avaliar as políticas públicas municipais voltadas à primeira infância, com base em diagnósticos, indicadores sociais e informações fornecidas pelos órgãos e entidades responsáveis;
IV – solicitar aos órgãos públicos, conselhos, organizações da sociedade civil, instituições de ensino e demais responsáveis as informações necessárias ao acompanhamento das ações previstas no PMPI;
V – estabelecer instrumentos, fluxos e procedimentos para coleta, sistematização e análise das informações relativas à execução do PMPI;
VI – elaborar relatórios periódicos de monitoramento e avaliação, encaminhando-os ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDDCA;
VII – divulgar, de forma acessível, os resultados do acompanhamento e da avaliação do PMPI;
VIII – identificar dificuldades, lacunas, sobreposições ou atrasos na execução das ações e propor as medidas necessárias ao seu aperfeiçoamento;
IX – propor alterações, ajustes, repactuações e atualizações das metas, ações, indicadores e prazos do PMPI, quando necessárias;
X – promover a revisão periódica do PMPI, observados os prazos estabelecidos na legislação municipal;
XI – promover debates, reuniões ampliadas, consultas públicas, audiências públicas, seminários e outros espaços de participação social relacionados à primeira infância;
XII – fomentar a participação das crianças, das famílias, da sociedade civil, dos conselhos municipais, das instituições de ensino e do setor privado na implementação, no monitoramento e na avaliação do PMPI;
XIII – assegurar que os processos de escuta e participação das crianças sejam realizados de forma adequada às suas características etárias e de desenvolvimento;
XIV – acompanhar a incorporação das ações e metas do PMPI nos instrumentos municipais de planejamento e orçamento, especialmente no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA;
XV – garantir a observância das diretrizes estabelecidas no Estatuto da Criança e do Adolescente, no Marco Legal da Primeira Infância, no Plano Nacional pela Primeira Infância e nas demais normas aplicáveis; e
XVI – elaborar e aprovar seu regimento interno.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O Comitê será composto por 12 (doze) membros titulares e respectivos suplentes, observada a paridade entre representantes do Poder Público Municipal e da sociedade civil.
§ 1º O Poder Público Municipal será representado por:
I – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
II – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
III – 1 (um) representante da área de Educação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
IV – 1 (um) representante da área de Cultura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
V – 1 (um) representante do órgão municipal responsável pelas políticas de esporte e lazer;
VI – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
§ 2º A sociedade civil será representada por:
I – 2 (dois) representantes do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDDCA, escolhidos dentre seus membros representantes da sociedade civil;
II – 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil regularmente constituídas, com atuação comprovada na promoção, na proteção ou no atendimento dos direitos das crianças na primeira infância e, quando enquadradas nas hipóteses dos arts. 90 e 91 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, com os registros e as inscrições legalmente exigíveis perante o CMDDCA;
III – 1 (um) representante de instituição de ensino superior com atuação no Município; e
IV – 1 (um) representante do setor privado, pertencente a empresa ou entidade representativa do segmento empresarial com atuação no Município, preferencialmente vinculada ao desenvolvimento de ações ou projetos relacionados à primeira infância.
§ 3º Para cada representante titular será indicado um respectivo suplente, pertencente ao mesmo órgão, entidade ou segmento.
§ 4º Os representantes do Poder Público Municipal serão indicados pelos titulares dos respectivos órgãos.
§ 5º Os representantes previstos no inciso I do § 2º serão indicados pelo CMDDCA, mediante deliberação do colegiado.
§ 6º Os representantes previstos nos incisos II, III e IV do § 2º serão escolhidos mediante processo público simplificado, disciplinado por edital expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 7º Participarão permanentemente das atividades do Comitê, na condição de órgãos colaboradores e sem direito a voto:
I – a Secretaria Municipal de Agricultura;
II – a Secretaria Municipal de Engenharia e Obras;
III – a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano;
IV – a Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação; e
V – os demais órgãos municipais responsáveis por ações, metas ou indicadores previstos no Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI.
§ 8º Os órgãos relacionados no § 7º indicarão um representante titular e um suplente para atuarem como pontos focais perante o Comitê.
§ 9º Os representantes dos órgãos colaboradores terão direito a voz e deverão participar das reuniões em que forem analisadas ações, metas ou indicadores sob responsabilidade dos respectivos órgãos.
§ 10. A condição de órgão colaborador não afasta a responsabilidade pela execução, pelo acompanhamento e pelo fornecimento de informações relativas às ações e metas que lhe forem atribuídas no PMPI.
§ 11. O Comitê poderá convocar os representantes dos órgãos colaboradores para prestar informações, apresentar documentos, esclarecer o andamento das ações e propor providências relativas à execução do PMPI.
§ 12. É vedada:
I – a representação simultânea da mesma organização, instituição ou empresa em mais de uma vaga destinada à sociedade civil; e
II – a indicação da mesma pessoa para representar mais de um órgão, entidade ou segmento.

Art. 5º Os membros titulares e suplentes do Comitê serão designados por portaria do Chefe do Poder Executivo.
§ 1º O mandato dos representantes da sociedade civil será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.
§ 2º Os representantes do Poder Público poderão ser substituídos a qualquer tempo, mediante nova indicação do titular do respectivo órgão.
§ 3º A substituição de representante da sociedade civil deverá observar a ordem de classificação ou o resultado do processo de escolha, quando houver, ou será realizada mediante novo processo público simplificado.
§ 4º A entidade ou o órgão representado poderá solicitar a substituição de seu representante mediante justificativa e indicação de novo membro, observadas as disposições deste Decreto.

Art. 6º Poderão participar das reuniões, na condição de convidados e sem direito a voto:
I – representantes do Conselho Tutelar;
II – representantes do Ministério Público, da Defensoria Pública e do Poder Judiciário;
III – representantes de outros conselhos municipais e órgãos públicos;
IV – crianças, adolescentes, famílias e representantes da comunidade;
V – profissionais e especialistas com conhecimentos relacionados à primeira infância; e
VI – representantes de outras instituições públicas ou privadas cuja participação seja considerada pertinente.

CAPÍTULO III
DA COORDENAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 7º A articulação e o apoio administrativo ao Comitê ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 8º O Comitê será coordenado pelo representante titular da Secretaria Municipal de Assistência Social.
§ 1º O Vice-Coordenador será escolhido entre os membros titulares do Comitê, mediante votação.
§ 2º Compete ao Coordenador:
I – convocar e presidir as reuniões;
II – definir a pauta, considerando as propostas apresentadas pelos membros;
III – coordenar as atividades e representar o Comitê;
IV – acompanhar o cumprimento das deliberações; e
V – encaminhar os relatórios e demais documentos aprovados pelo Comitê.
§ 3º Compete ao Vice-Coordenador substituir o Coordenador em suas ausências e impedimentos.

Art. 9º O Comitê reunir-se-á:
I – ordinariamente, a cada 3 (três) meses; e
II – extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do Coordenador ou mediante solicitação de, no mínimo, um terço de seus membros.
§ 1º As reuniões poderão ser realizadas presencialmente, por videoconferência ou de forma híbrida.
§ 2º A convocação deverá ser encaminhada aos membros com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, acompanhada da respectiva pauta e, sempre que possível, dos documentos a serem analisados.
§ 3º Em situações de urgência devidamente justificadas, o prazo previsto no § 2º poderá ser reduzido.

Art. 10. O Comitê reunir-se-á com a presença da maioria absoluta dos membros com direito a voto e deliberará por maioria simples dos membros presentes com direito a voto.
§ 1º Cada membro titular terá direito a 1 (um) voto.
§ 2º O suplente terá direito a voz e, na ausência do titular, a voto.
§ 3º Em caso de empate, caberá ao Coordenador o voto de qualidade.

Art. 11. As reuniões e deliberações do Comitê serão registradas em ata, que deverá conter, no mínimo:
I – a data, o horário e o local da reunião;
II – a relação dos participantes;
III – os assuntos discutidos;
IV – as deliberações adotadas;
V – os responsáveis e os prazos definidos para cumprimento das deliberações; e
VI – as manifestações divergentes, quando solicitada sua inclusão.
Art. 12. O Comitê poderá constituir câmaras técnicas, grupos de trabalho ou comissões temporárias para o estudo e a execução de atividades específicas.
§ 1º O ato de criação definirá a finalidade, a composição, o prazo de funcionamento e os produtos esperados.
§ 2º Poderão participar das câmaras técnicas, dos grupos de trabalho e das comissões temporárias profissionais, especialistas e representantes de órgãos ou entidades que não integrem o Comitê.
§ 3º A constituição das instâncias previstas no caput terá caráter interno e auxiliar, não implicará a criação de órgão, cargo ou função pública e, quando envolver comissão ou grupo de trabalho formal da Administração Municipal, observará o art. 62, inciso II, alíneas “c” e “d”, da Lei Orgânica Municipal.

CAPÍTULO IV
DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 13. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal responsáveis pelas ações previstas no PMPI deverão:
I – acompanhar permanentemente a execução das ações sob sua responsabilidade;
II – manter registros atualizados sobre as atividades realizadas, os resultados alcançados e os recursos utilizados;
III – fornecer ao Comitê as informações e os documentos necessários ao monitoramento;
IV – informar as ações iniciadas, concluídas ou não executadas;
V – apresentar justificativa para atrasos, interrupções ou descumprimento das metas; e
VI – indicar as providências adotadas ou propostas para assegurar o cumprimento das ações.
Parágrafo único. As organizações da sociedade civil, instituições de ensino e entidades privadas fornecerão informações e documentos relativos às ações sob sua responsabilidade, quando houver dever decorrente de lei ou de instrumento jurídico celebrado com o Município, sem prejuízo da colaboração voluntária, mediante solicitação do Comitê.

Art. 14. As informações referentes à execução das ações do PMPI, sob responsabilidade dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, deverão ser encaminhadas ao Comitê até o dia 31 de

outubro de cada ano, conforme o modelo e as orientações expedidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
§ 1º O Comitê poderá solicitar informações complementares e estabelecer prazos adicionais quando necessários à adequada análise das ações.
§ 2º O prazo previsto no caput será aplicável às organizações da sociedade civil, instituições de ensino e entidades privadas somente quando houver previsão em lei ou no instrumento jurídico que discipline a respectiva participação na execução do PMPI, sem prejuízo de prazo diverso consensualmente estabelecido.
Art. 15. Com base nas informações recebidas, o Comitê elaborará relatório anual de acompanhamento da execução do PMPI, contendo, no mínimo:
I – a situação de cada ação e meta;
II – os resultados alcançados no período;
III – a análise dos respectivos indicadores;
IV – as ações não iniciadas, interrompidas ou executadas parcialmente e suas justificativas;
V – as dificuldades identificadas;
VI – as recomendações e providências necessárias; e
VII – a análise dos avanços, permanências ou retrocessos verificados na realidade das gestantes e das crianças de até 6 (seis) anos.
§ 1º O relatório será submetido à aprovação do Comitê.
§ 2º Após sua aprovação, o relatório será encaminhado ao CMDDCA e publicado no sítio eletrônico oficial do Município, resguardadas as informações protegidas por sigilo e pela legislação de proteção de dados pessoais.
§ 3º O tratamento, o compartilhamento e a divulgação de dados pessoais no âmbito do monitoramento e da avaliação do PMPI observarão a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, especialmente os princípios da finalidade, adequação, necessidade e segurança e o melhor interesse da criança e do adolescente, devendo ser priorizada a utilização de dados anonimizados ou agregados sempre que suficientes à finalidade pretendida.

Art. 16. A avaliação e a revisão do PMPI serão realizadas na periodicidade estabelecida pela legislação municipal, sem prejuízo do acompanhamento anual de suas ações.
Parágrafo único. No processo de avaliação e revisão poderão ser propostas alterações, redefinições, repactuações e ajustes nas ações, metas, indicadores, responsáveis e prazos, observados os procedimentos legais aplicáveis.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. A participação no Comitê será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 18. As despesas necessárias ao funcionamento do Comitê correrão por conta das dotações orçamentárias próprias dos órgãos envolvidos, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 19. O Comitê elaborará ou atualizará seu regimento interno no prazo de 90 (noventa) dias, contado da publicação da portaria de designação de seus membros.

Art. 20. Os casos omissos de natureza procedimental relativos ao funcionamento interno do Comitê serão deliberados por ele, observadas a legislação municipal e as demais normas aplicáveis.

Art. 21. Fica revogado o Decreto nº 8.929, de 2 de junho de 2021.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:AE6223A8

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 11.012, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

Regulamenta a Lei Municipal nº 6.528, de 26 de novembro de 2025, em consonância com a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, com as alterações promovidas pela Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, pela Portaria GM/MS nº 7.799, de 20 de agosto de 2025, e alterações posteriores, que disciplinam o Componente de Qualidade do Cofinanciamento Federal da Atenção Primária à Saúde – APS.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, IV e XXIII, na forma do art. 62, I, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e
Considerando que a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, com as alterações promovidas pela Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, pela Portaria GM/MS nº 7.799, de 20 de agosto de 2025, e alterações posteriores, disciplina a metodologia de cofinanciamento federal do Piso de Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;
Considerando o art. 12-D, § 3º, da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, na redação vigente, que prevê, ao final de cada ciclo anual, o pagamento de incentivo adicional do componente de qualidade, em parcela única, no mês subsequente ao último quadrimestre, considerando a média do alcance dos resultados do ano;
Considerando que o cálculo do componente de qualidade é realizado de acordo com os resultados alcançados pelas equipes nos indicadores, metas e parâmetros definidos pelo Ministério da Saúde, observadas as normas federais vigentes;
Considerando a Nota Informativa nº 4/2025-CGESCO/DESCO/SAPS/MS, que versa sobre o incentivo adicional do componente de qualidade aos municípios com equipes de Saúde da Família (eSF), equipes de Atenção Primária (eAP), equipes de Saúde Bucal (eSB) e equipes Multiprofissionais (eMulti), conforme a regulamentação federal aplicável;
Considerando a Lei Municipal nº 6.528, de 26 de novembro de 2025, do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, que autoriza o Executivo a utilizar o recurso da parcela adicional do componente de qualidade do cofinanciamento federal do Piso de Atenção Primária à Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), para iniciativas de valorização dos profissionais que integram as equipes;
Considerando que o art. 15 da Lei Municipal nº 6.528, de 26 de novembro de 2025, determina que a utilização do recurso adicional do componente de qualidade conste do Plano Municipal de Saúde e da Programação Anual de Saúde, submetidos ao respectivo Conselho de Saúde, observadas a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e as Leis Orgânicas da Saúde;
Considerando, portanto, que a definição de valores e o recebimento de recursos financeiros por desempenho estão condicionados à avaliação individual de cada equipe integrante da Atenção Primária à Saúde – APS; e
Considerando o contido no Memorando nº 24.891, de 14 de agosto de 2026, da Secretaria Municipal de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º As normas previstas neste Decreto aplicam-se às equipes integrantes da Atenção Primária à Saúde – APS aptas ao recebimento do incentivo adicional do componente de qualidade, compreendendo as equipes de Saúde da Família – eSF, equipes de Atenção Primária – eAP, equipes de Saúde Bucal – eSB e equipes Multiprofissionais – eMulti, conforme a habilitação, homologação e o efetivo repasse federal.

Art. 2º O incentivo de que trata a Lei Municipal nº 6.528, de 26 de novembro de 2025, tem por objetivo geral direcionar ações voltadas ao aprimoramento e ao bem-estar dos profissionais das equipes.
Parágrafo único. São objetivos específicos do incentivo:
I – estimular a participação dos profissionais da Secretaria Municipal da Saúde no processo contínuo e progressivo de melhoramento dos

padrões e indicadores de acesso e de qualidade que envolva a gestão, o processo de trabalho e os resultados alcançados pelos servidores;
II – institucionalizar a avaliação e o monitoramento de indicadores nos serviços para subsidiar a definição de prioridades e programação de ações para melhoria da qualidade dos serviços de saúde;
III – incentivar financeiramente o bom desempenho de profissionais e equipes, estimulando-os na busca de melhores resultados para a qualidade de vida da população;
IV – garantir transparência e efetividade das ações governamentais direcionadas à atenção à saúde, permitindo-se o contínuo acompanhamento de suas ações e resultados pela sociedade;
V – proporcionar apoio a ações em educação em saúde visando à qualificação e ao aprimoramento profissional.

Art. 3º O recurso de incentivo será aplicado mediante transferência direta aos profissionais na folha de pagamento, em reconhecimento ao desempenho das equipes, por meio de repasse financeiro de natureza transitória e variável, condicionado ao desempenho, sem incorporação aos vencimentos, conforme o alcance de metas e critérios do processo de trabalho definidos neste Decreto.

Art. 4º O montante do recurso financeiro recebido pelo Fundo Municipal de Saúde para esta finalidade será rateado da seguinte forma:
I – 97% (noventa e sete por cento) destinado diretamente aos profissionais alocados nos serviços da APS, observados os critérios estabelecidos neste Decreto;
II – 3% (três por cento) destinado às coordenações dos serviços da APS, com envolvimento no processo relacionado ao componente de desempenho, nos termos do art. 9º, II, da Lei Municipal nº 6.528, de 26 de novembro de 2025.

Art. 5º Terão direito ao incentivo os servidores com vínculos celetistas e estatutários, respeitado o teto constitucional, não sendo contemplados profissionais com outras formas de vínculo.

Art. 6º Serão utilizados como parâmetros para a definição do pagamento do incentivo:
I – os registros constantes do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES relativos à competência do mês considerado pelo Ministério da Saúde para pagamento do incentivo adicional;
II – os relatórios oficiais de habilitação, homologação, avaliação e transferência de recursos disponibilizados pelo Ministério da Saúde; e
III – a confirmação do efetivo ingresso dos recursos federais no Fundo Municipal de Saúde, mediante consulta aos registros do Fundo Nacional de Saúde – FNS e aos registros contábeis municipais.
§ 1º Somente serão consideradas para fins de rateio as equipes cuja elegibilidade e correspondente transferência do incentivo adicional estejam comprovadas nos registros oficiais do Ministério da Saúde e do Fundo Nacional de Saúde.
§ 2º O recurso será repassado aos servidores de acordo com o cronograma financeiro a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, após a confirmação do efetivo ingresso dos recursos no Fundo Municipal de Saúde.

Art. 7º Os valores do componente de qualidade destinados às eSF, eAP, eSB e eMulti observarão os resultados, classificações, critérios e parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde, ficando o pagamento do incentivo previsto neste Decreto condicionado ao efetivo ingresso dos correspondentes recursos federais no Fundo Municipal de Saúde.
Parágrafo único. O Município não realizará o pagamento do incentivo com recursos próprios na hipótese de inexistência, suspensão, redução ou cessação do repasse federal correspondente, nem na hipótese de extinção ou alteração do modelo federal que suprima a parcela adicional objeto da Lei Municipal nº 6.528, de 26 de novembro de 2025.

Art. 8º Cada eSF, eAP, eSB e eMulti terá considerado, para fins de rateio, o valor correspondente ao resultado específico de sua avaliação no componente de qualidade, conforme os critérios definidos pelo Ministério da Saúde, sendo o respectivo montante distribuído entre os servidores elegíveis vinculados à equipe nos registros oficiais considerados na forma do art. 6º deste Decreto.
§ 1º O rateio entre os profissionais observará proporcionalmente a carga horária do vínculo efetivamente registrada no CNES para a respectiva equipe, considerada a modalidade e a carga horária homologadas nos registros oficiais, vedado o cômputo em duplicidade da mesma carga horária.
§ 2º O profissional cadastrado em mais de uma equipe elegível terá sua participação considerada proporcionalmente à carga horária registrada no CNES em cada equipe, vedado o pagamento em duplicidade relativamente à mesma carga horária ou ao mesmo vínculo.
§ 3º A apuração da participação do servidor considerará os registros funcionais e os registros oficiais do CNES relativos ao período adotado para o cálculo do incentivo, observados os afastamentos e as situações funcionais previstos na legislação municipal aplicável.
§ 4º Os cálculos e critérios utilizados para o rateio deverão constar de demonstrativo próprio juntado ao processo administrativo correspondente, resguardados os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis na forma da legislação aplicável.

Art. 9º Não fará jus ao recebimento do incentivo o profissional que:
I – estiver em licença para tratar de interesses particulares ou licença sem vencimentos durante todo o período considerado para sua participação no ciclo de avaliação ou na competência oficial utilizada para identificação dos beneficiários, conforme o caso;
II – estiver em licença para tratamento de saúde por período superior a 12 (doze) meses, contados do mês de referência do CNES utilizado para pagamento;
III – não possuir registro de participação funcional em equipe elegível no período considerado para a apuração do incentivo, conforme os registros funcionais e do CNES, observadas as regras de proporcionalidade previstas no art. 8º e a legislação municipal relativa aos afastamentos legalmente reconhecidos;
IV – integrar o Programa Mais Médicos, atuar como residente, estagiário, docente ou possuir outra forma de vínculo não contemplada pelo art. 10 da Lei Municipal nº 6.528, de 26 de novembro de 2025;
V – tiver sido exonerado, aposentado ou submetido a outro desligamento.
§ 1º A Secretaria Municipal de Saúde poderá, previamente ao pagamento, instituir comissão ou equipe de avaliação e validação dos valores, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 6.528, de 26 de novembro de 2025, para conferência dos registros, critérios, indicadores, beneficiários e valores apurados.

Art. 10. Os valores referentes aos profissionais que não atenderem aos critérios estabelecidos neste Decreto serão destinados à gestão, para aplicação em ações voltadas à educação em saúde, compreendendo:
I – financiamento à participação em congressos e eventos científicos;
II – cursos de capacitação e educação continuada;
III – apoio à formação e às ações de educação permanente em saúde;
IV – reembolso de despesas relacionadas à qualificação profissional;
V – programa de compartilhamento e aperfeiçoamento de práticas;
VI – iniciativas de apoio à saúde e bem-estar dos profissionais;
VII – benefícios de fixação de profissionais na APS.
§ 1º Os valores a que se refere este artigo serão geridos pelo setor de Educação em Saúde, em conformidade com o planejamento da gestão e com as normativas locais.
§ 2º A aplicação dos recursos prevista neste artigo deverá observar as finalidades estabelecidas na Lei Municipal nº 6.528, de 26 de novembro de 2025, ficando vedada sua utilização para as despesas permanentes previstas no art. 14 da referida Lei.
§ 3º Quando a aplicação dos recursos envolver aquisição de bens ou contratação de serviços, deverão ser observadas a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a regulamentação municipal pertinente e as demais normas aplicáveis à contratação pública.

Art. 11. O Incentivo Financeiro Anual do Componente de Qualidade, referente ao modelo de financiamento federal da APS vigente, em nenhuma hipótese incorporar-se-á ao vencimento do servidor, nem integrará os proventos de aposentadoria, não servindo de base de cálculo para quaisquer vantagens, por possuir natureza exclusivamente de incentivo, nos termos do art. 13 da Lei Municipal nº 6.528, de 26 de novembro de 2025.

Art. 12. Este Decreto poderá ser revisto e atualizado por novo decreto sempre que necessário para sua adequação à legislação federal superveniente relativa ao componente de qualidade da Atenção Primária à Saúde, observados os limites, critérios e finalidades estabelecidos na Lei Municipal nº 6.528, de 26 de novembro de 2025.

Art. 13. A utilização dos recursos de que trata este Decreto deverá constar do Plano Municipal de Saúde e da Programação Anual de Saúde do Município, submetidos ao respectivo Conselho Municipal de Saúde, e deverá configurar ação ou serviço da Atenção Primária à Saúde, observados o art. 15 da Lei Municipal nº 6.528, de 26 de novembro de 2025, a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e as demais normas do Sistema Único de Saúde.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:B3C27CB8

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 11.013, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

Abre crédito suplementar no orçamento do exercício de 2026, no valor de R$ 65.033,86 (sessenta e cinco mil, trinta e três reais e oitenta e seis centavos), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Municipal nº 6.548, de 22 de dezembro de 2025, e considerando o Memorando nº 28.144, de 14 de setembro de 2026, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2026, no valor de R$ 65.033,86 (quinze mil, trinta e três reais e oitenta e seis centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO**	
04.02	**DEPARTAMENTO DE DESENV. URBANO**	
15	**Urbanismo**	
15.451	**Infraestrutura Urbana**	
15.451.0018	**Planejamento Urbano**	
2.238	Manutenção da Secretaria de Planejamento Urbano	
3.3.90.39 – 000 (24810)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
05.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0007	**Gestão Administrativa da Secretaria de Administração e Finanças**	
2.216	Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo	
3.3.90.93 – 7019 (46845)	Indenizações e Restituições	366,20
3.3.90.93 – 57019 (46846)	Indenizações e Restituições	4.667,66

Código	Especificação	Valor (R$)
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	
16.02	**DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**	
27	**Desporto e Lazer**	
27.122	**Administração Geral**	
27.122.0100	**Gestão e Manutenção Administrativa da Secretaria de Esporte e Lazer**	
2.655	Execução de Emendas Parlamentares no Esporte e Lazer	
3.3.50.43 – 000 (26887)	Subvenções Sociais	10.000,00

Total	**65.033,86**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações orçamentárias, do excesso de arrecadação de recurso de fonte vinculada ao orçamento do exercício de 2026 e do superávit financeiro do exercício de 2025, conforme a seguir especificado:

I - recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações orçamentárias:

Código	Especificação	Valor (R$)
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
05.05	**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**	
11	**Trabalho**	
11.331	**Proteção e Benefícios ao Trabalhador**	
11.331.0010	**Gestão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho**	
2.196	Manutenção das Atividades do SESMT – Segurança do Servidor	
3.3.90.39 – 000 (25125)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
11.02	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
20	**Agricultura**	
20.606	**Extensão Rural**	
20.606.0080	**Programa Infraestrutura Viária Rural – Pavimentação e Patrulha**	
2.661	Emenda Aditiva nº 98 – Elaboração de Projetos para Pavimentação Asfáltica no Campo	
3.3.90.39 – 000 (26628)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00

Subtotal	**60.000,00**

II - excesso de arrecadação de recurso de fonte vinculada ao orçamento do exercício de 2026:

Código	Especificação	Valor (R$)
7019	Emenda Parlamentar Individual nº 19680004 - Transferência Especial - Giacobo	366,20

III - superávit financeiro do exercício de 2025:

Código	Especificação	Valor (R$)
57019	Emenda Parlamentar Individual nº 19680004 - Transferência Especial - Giacobo	4.667,66

Total	**65.033,86**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:A7E8B55C

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA GP Nº 83, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

Altera dispositivo da Portaria nº 599, de 16 de julho de 2024, que atualizou a composição da Comissão Municipal Permanente de Proteção de Dados (CMPPD), responsável pela implantação da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), no Município de Pato Branco.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, incisos VII e XXIII, na forma do art. 62, inciso II, alínea "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, no Decreto Municipal nº 9.591, de 24 de julho de 2023, com as alterações promovidas pelo Decreto nº 11.010, de 11 de

setembro de 2026, e considerando o contido no Memorando nº 27.701, de 9 de setembro de 2026, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

RESOLVE:

Art. 1º Fica acrescida a alínea "f" ao inciso II do art. 1º da Portaria nº 599, de 16 de julho de 2024, com a seguinte redação:

"Art. 1º .....
II - encarregados setoriais:
.....
f) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:
1. Silvane Fiorini – titular;
2. Evandra Carla Fiorini Bianco – suplente.
....." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:9DF5D03D

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA GP Nº 84, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

Altera dispositivos da Portaria GP nº 42, de 13 de maio de 2026, que nomeou a Comissão Gestora para Elaboração do Plano Municipal de Educação de Pato Branco.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, II, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 14.566, de 8 de março de 2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º A alínea "b" do inciso I, a alínea "a" do inciso II e a alínea "a" do inciso V do art. 9º da Portaria GP nº 42, de 13 de maio de 2026, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º.....
I - .....
a) .....
b) Eva Caciana Martini de Almeida, matrícula n° 69590 – Chefe da Divisão de Educação em Tempo Integral;
.....
II - .....
a) Claudineia Lucion Savi, representante indicada pela Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR);
.....
V - .....
a) Isabela Pickler Bonetti, matrícula nº 81616;
....." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:E1A9C86F

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA GP Nº 85, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

Institui o Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização de Pato Branco, designa seus membros e estabelece suas atribuições.

O Prefeito do Município De Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, na forma do art. 62, inciso II, alínea "c", ambos da Lei Orgânica Municipal;
Considerando a Lei Municipal nº 6.645, de 9 de setembro de 2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização no Município de Pato Branco, fundamentada nas diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, do Programa Educa Juntos e da Estratégia Alfabetiza Juntos;
Considerando o compromisso do Município com a garantia do direito à alfabetização de todas as crianças na idade adequada;
Considerando a necessidade de fortalecer a governança das políticas públicas voltadas à alfabetização, por meio da articulação entre os diferentes setores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e demais instituições parceiras;
Considerando a importância do planejamento, do monitoramento e da avaliação das ações voltadas à alfabetização, com foco na melhoria da aprendizagem e dos indicadores educacionais; e
Considerando o contido no Memorando nº 21.446, de 10 de julho de 2026, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização, com a finalidade de planejar, acompanhar, monitorar e avaliar as ações relacionadas à Política Municipal de Alfabetização, visando assegurar o direito à aprendizagem de todas as crianças da rede municipal de ensino.

Art. 2º O Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização será composto pelos seguintes representantes:
I – Secretária Municipal de Educação, que o presidirá:
a) titular: Ivete Ferrarini Iakmiu, matrícula nº 115592, Secretária Municipal de Educação.
b) suplente: Eliane Iara Andolhe, matrícula nº 70777, Chefe da Divisão de Formação Continuada.
II – Diretor de Ensino:
a) titular: Sidnei Riva, matrícula nº 77780, Diretor de Ensino.
b) suplente: Eva Caciana Martini de Almeida, matrícula nº 69590, Chefe da Divisão de Tempo Integral.
III – Coordenador Municipal de Alfabetização:
a) titular: Patricia Loregian, matrícula nº 66826, Coordenadora Pedagógica.
b) suplente: Amanda Luiza Rodrigues Lisboa, matrícula nº 64580, Assessora Pedagógica.
IV – representante da Educação Infantil:
a) titular: Dalila Sutil Schiochet, matrícula nº 64831, Chefe da Divisão da Educação Infantil.
b) suplente: Josane Meurer Rufato, matrícula nº 64610, Chefe da Divisão da Educação Infantil.
V – representante dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental:
a) titular: Débora Regina Harthecopf, matrícula nº 66710, Chefe do Setor de Ensino Fundamental.
b) suplente: Carla Indianara Triches de Moraes Likes, matrícula nº 85979, Chefe da Seção da Articulação entre Escola e Família.
VI – representante dos Diretores Escolares:
a) titular: Ligiane Favarin, matrícula nº 64718, Diretora da Escola Municipal Antonio Cadorin.
b) suplente: Paulo Cesar Ribeiro, matrícula nº 77828, Diretor da Escola Municipal Veneza.
VII – representante dos Coordenadores Pedagógicos:
a) titular: Elisangela Medeiros Fioravanso, matrícula nº 62847, Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Antonio Cadorin.
b) suplente: Susana Vasconcelos Battistin, matrícula nº 56154, Diretora da Escola Municipal Rural Passo da Ilha.
VIII – representante da Educação Especial:

a) titular: Paula Grasiela Bagnara Biasus, matrícula nº 64521, Chefe do Setor de Educação Especial.
b) suplente: Cristina Denise Alves, matrícula nº 66281, Chefe do Setor de Educação Especial.

Art. 3º Compete ao Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização:
I – acompanhar o Plano Municipal de Alfabetização;
II – monitorar os indicadores de alfabetização da rede municipal de ensino;
III – propor estratégias para a melhoria da aprendizagem e da alfabetização das crianças;
IV – acompanhar os resultados das avaliações internas e externas;
V – apoiar a implementação de programas, projetos e ações voltados à alfabetização;
VI – promover a articulação entre os diferentes setores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e as unidades escolares;
VII – incentivar a formação continuada dos profissionais da educação envolvidos no processo de alfabetização;
VIII – emitir recomendações e propor ações para o fortalecimento das políticas públicas de alfabetização.
IX – articular, acompanhar e monitorar a implementação das ações da Política Municipal de Alfabetização, em consonância com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, com as políticas estaduais de alfabetização e com as diretrizes estabelecidas pela Lei Municipal nº 6.645, de 9 de setembro de 2026.

Art. 4º O Comitê reunir-se-á ordinariamente conforme cronograma definido por seus membros e, extraordinariamente, sempre que convocado por sua Presidente ou por solicitação da maioria de seus integrantes.

Art. 5º A participação no Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização será considerada de relevante interesse público, não sendo remunerada.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura prestará o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Comitê.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:B8B416C6

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA GP Nº 86, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

Institui a Estrutura Municipal de Gestão da Política de Alfabetização no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Pato Branco e designa seus integrantes.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, II, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal;
Considerando a Lei Municipal nº 6.645, de 9 de setembro de 2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização no Município de Pato Branco, fundamentada nas diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, do Programa Educa Juntos e da Estratégia Alfabetiza Juntos; e
Considerando o contido no Memorando nº 21.446, de 10 de julho de 2026, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Pato Branco, nos termos da Lei Municipal nº 6.645, de 9 de setembro de 2026, a Estrutura Municipal de Gestão da Política de Alfabetização, destinada ao planejamento, coordenação, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 2º Designar os integrantes da Estrutura Municipal de Gestão da Política de Alfabetização, conforme a seguir:
I – Ivete Ferrarini Iakmiu, matrícula nº 115592 – Secretária Municipal de Educação e Cultura;
II – Patricia Loregian, matrícula nº 66826 – Articuladora Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
III – Débora Regina Harthecopf, matrícula nº 66710 – representante técnica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
IV – Dalila Sutil Schiochet, matrícula nº 64831 – representante técnica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
V – Sidnei Riva, matrícula nº 77780 – representante técnico da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
VI – Eliane Iara Andolhe, matrícula nº 70777 – representante técnica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º Compete à Estrutura Municipal de Gestão da Política de Alfabetização:
I – planejar, coordenar e acompanhar as ações da Política Municipal de Alfabetização;
II – promover a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e as unidades escolares;
III – monitorar indicadores de aprendizagem e alfabetização e acompanhar os resultados das avaliações internas e externas;
IV – organizar e promover ações de formação continuada para gestores, coordenadores pedagógicos e professores;
V – acompanhar a implementação das diretrizes curriculares relacionadas à alfabetização;
VI – propor estratégias para a melhoria dos indicadores educacionais e para a recomposição das aprendizagens;
VII – elaborar relatórios técnicos e documentos necessários ao acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização;
VIII – apoiar as unidades escolares na implementação das ações pedagógicas;
IX – assegurar a articulação das ações municipais com as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e das políticas estadual e municipal de alfabetização.

Art. 4º Os integrantes exercerão suas atribuições conforme o regime de trabalho previsto para os respectivos cargos, com dedicação parcial ou integral às atividades da Política Municipal de Alfabetização, conforme a necessidade e a designação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura prestará o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento da Estrutura Municipal de Gestão da Política de Alfabetização.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

RELATÓRIO TÉCNICO
Estrutura Municipal de Gestão da Política de Alfabetização

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Pato Branco, em atendimento às disposições da Lei Municipal nº 6.645, de 9 de setembro de 2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização, e da Portaria GP nº 86/2026/GP, apresenta o presente Relatório Técnico para descrever a estrutura administrativa e pedagógica destinada à gestão, implementação, acompanhamento e monitoramento da Política Municipal de Alfabetização.

1. IDENTIFICAÇÃO E BASE NORMATIVA
A Estrutura Municipal de Gestão da Política de Alfabetização está instituída no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de

Pato Branco, nos termos da Lei Municipal nº 6.645, de 9 de setembro de 2026.
A Lei Municipal nº 6.645/2026 institui a Política Municipal de Alfabetização e estabelece sua articulação com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, o Programa Educa Juntos e a Estratégia Alfabetiza Juntos.

2. DESCRIÇÃO DA ESTRUTURA
A Estrutura Municipal de Gestão da Política de Alfabetização constitui a organização administrativa e pedagógica responsável por planejar, coordenar, acompanhar, monitorar e avaliar as ações da Política Municipal de Alfabetização, promovendo a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e as unidades escolares.
Sua atuação contempla o planejamento das ações, acompanhamento dos indicadores de aprendizagem e alfabetização, análise dos resultados das avaliações, formação continuada, acompanhamento das diretrizes curriculares, proposição de estratégias de melhoria dos indicadores educacionais, elaboração de relatórios técnicos e apoio às unidades escolares.

3. COMPOSIÇÃO
I – Ivete Ferrarini Iakmiu – Secretária Municipal de Educação e Cultura;
II – Patricia Loregian, matrícula nº 66826 – Articuladora Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
III – Débora Regina Harthecopf, matrícula nº 66710 – representante técnica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
IV – Dalila Sutil Schiochet, matrícula nº 64831 – representante técnica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
V – Sidnei Riva, matrícula nº 77780 – representante técnico da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
VI – Eliane Iara Andolhe, matrícula nº 70777 – representante técnica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

4. ATRIBUIÇÕES GERAIS
• Planejar, coordenar e acompanhar as ações da Política Municipal de Alfabetização;
• Promover a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e as unidades escolares;
• Monitorar indicadores de aprendizagem e alfabetização e acompanhar resultados das avaliações internas e externas;
• Organizar e promover ações de formação continuada para gestores, coordenadores pedagógicos e professores;
• Acompanhar a implementação das diretrizes curriculares relacionadas à alfabetização;
• Propor estratégias para a melhoria dos indicadores educacionais e para a recomposição das aprendizagens;
• Elaborar relatórios técnicos e documentos necessários ao acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização;
• Apoiar as unidades escolares na implementação das ações pedagógicas;
• Assegurar a articulação das ações municipais com as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e das políticas estadual e municipal de alfabetização.

5. ORGANOGRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
↓
ESTRUTURA MUNICIPAL DE GESTÃO DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO
↓
Secretária Municipal de Educação e Cultura
↓
Articuladora Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada
↓
Representantes Técnicos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
↓
Articulação e apoio às Unidades Escolares

6. NÚMERO DE CARGOS E SERVIDORES
A estrutura é composta por 6 (seis) servidores designados para atuação na gestão da Política Municipal de Alfabetização, conforme a Portaria GP nº 86/2026/GP. A estrutura utiliza servidores integrantes do quadro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, não implicando, por si só, criação de novos cargos.

7. REGIME DE TRABALHO E TEMPO DEDICADO ÀS ATIVIDADES DE ALFABETIZAÇÃO
Os integrantes da Estrutura Municipal de Gestão da Política de Alfabetização exercem suas atribuições conforme o regime de trabalho previsto para os respectivos cargos, com dedicação parcial ou integral às atividades da Política Municipal de Alfabetização, conforme a necessidade e a designação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
As atividades de alfabetização são desenvolvidas no âmbito das atribuições funcionais dos servidores designados, não havendo, na Portaria de instituição, previsão de criação de jornada ou cargo exclusivo para a política.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS
A Estrutura Municipal de Gestão da Política de Alfabetização amplia a capacidade institucional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para organizar, implementar, acompanhar e avaliar as ações de alfabetização, fortalecendo a governança da política no território municipal e sua articulação com as diretrizes nacionais e estaduais.
O presente Relatório Técnico integra a documentação comprobatória da implementação da estrutura administrativa e pedagógica específica para a Política Municipal de Alfabetização e deverá acompanhar a respectiva Portaria publicada.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:A57440A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 72/2026

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS referente ao segundo quadrimestre de 2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Pato Branco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.384, de 02 de outubro de 1995, por meio de deliberação em reunião extraordinária realizada no dia 14 de setembro de 2026,
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS referente ao segundo quadrimestre de 2026.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pato Branco, 14 de setembro de 2026.

ADRIANA SALETE PETER FERNANDES DOS SANTOS
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Vanessa Laskoski Furtoso
Código Identificador:5EA08627

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDDCA

RESOLUÇÃO 043/2026

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do segundo Quadrimestre de 2026 referente ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMDCA.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDDCA de Pato Branco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.338/2010 e suas alterações, por meio de deliberação em sessão extraordinária realizada em 14 de setembro de 2026

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do segundo Quadrimestre de 2026 referente ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMDCA do Município de Pato Branco.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pato Branco, 14 de setembro de 2026.

CARLOS HENRIQUE GALVAN GNOATTO
Presidente
Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Vanessa Laskoski Furtoso
Código Identificador:C9D7D71C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 77/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 77/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026 – LOTE/GRUPO Nº 06 E LOTE/GRUPO Nº 07
MODALIDADE: Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).
CONTRATANTE: Município de Paulo Frontin-PR, CNPJ 77.007.474/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IRENEU INACIO ZACHARIAS.
CONTRATADA:JR & FILHOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, Sociedade Empresária Limitada, com sede Rua Conselheiro Mafra, nº 122, Bairro Cidade Nova, Porto União-SC, CEP: 89.400-000, inscrita no CNPJ sob o nº 40.485.357/0001-21, neste ato representada pelo administrador CLEMENTE JACKIW.
OBJETO: Registro de preços para o fornecimento contínuo e parcelado dos itens integrantes do LOTE/GRUPO nº 06 - CARNES, AVES, PESCADOS E FRIOS e LOTE/GRUPO nº 07 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SECOS, MERCEARIA E LATICÍNIOS do Pregão Eletrônico nº 27/2026, conforme especificações do Termo de Referência e do Anexo II do Edital, que a esta integram independentemente de transcrição.
VALOR TOTAL: LOTE/GRUPO nº 06 R$ 485.599,99 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) e LOTE/GRUPO nº 07 R$ 565.899,99 (quinhentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato, a partir da assinatura do contrato e recebimento da Ordem de Serviço.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:12 (doze) meses, contados a partir da data de sua da assinatura.
DATA DA ASSINATURA:14 de setembro de 2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesa 49 / Fonte 00000; Despesa 63 / Fonte 00000; Despesa 63 / Fonte 104; Despesa 63 / Fonte 107; Despesa 69 / Fonte 00000; Despesa 69 / Fonte 103; Despesa 69 / Fonte 107; Despesa 79 / Fonte 0000; Despesa 81 / Fonte 0000; Despesa 87 / Fonte 0000; Despesa 98 / Fonte 0000; Despesa 96 / Fonte 0000; Despesa 104 / Fonte 0000; Despesa 140 / Fonte 0000.
FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Paulo Frontin/PR, 14 de setembro de 2026.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal de Paulo Frontin

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:F26C28C7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 78/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 78/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026 – LOTE/GRUPO Nº 04
MODALIDADE: Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).
CONTRATANTE: Município de Paulo Frontin-PR, CNPJ 77.007.474/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IRENEU INACIO ZACHARIAS.
CONTRATADA:MARCELO CAMILLO, Empresário Individual - EPP, com sede Rua Barão do Cerro Azul, nº 495, Bairro Centro, União da Vitória - PR, CEP: 84.600-260, inscrita no CNPJ sob o nº 38.455.639/0001-34, neste ato representada pelo administrador MARCELO CAMILLO.
OBJETO: Registro de preços para o fornecimento contínuo e parcelado dos itens integrantes do LOTE/GRUPO nº 04 - HORTIFRUTIGRANJEIROS E OVOS do Pregão Eletrônico nº 27/2026, conforme especificações do Termo de Referência e do Anexo II do Edital, que a esta integram independentemente de transcrição.
VALOR TOTAL: R$ 374.000,00 (trezentos e setenta e quatro mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato, a partir da assinatura do contrato e recebimento da Ordem de Serviço.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:12 (doze) meses, contados a partir da data de sua da assinatura.
DATA DA ASSINATURA:14 de setembro de 2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesa 49 / Fonte 00000; Despesa 63 / Fonte 00000; Despesa 63 / Fonte 104; Despesa 63 / Fonte 107; Despesa 69 / Fonte 00000; Despesa 69 / Fonte 103; Despesa 69 / Fonte 107; Despesa 79 / Fonte 0000; Despesa 81 / Fonte 0000; Despesa 87 / Fonte 0000; Despesa 98 / Fonte 0000; Despesa 96 / Fonte 0000; Despesa 104 / Fonte 0000; Despesa 140 / Fonte 0000.
FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Paulo Frontin/PR, 14 de setembro de 2026.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal de Paulo Frontin

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:63559399

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 82/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 82/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026 – LOTE/GRUPO Nº 08
MODALIDADE: Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).
CONTRATANTE: Município de Paulo Frontin-PR, CNPJ 77.007.474/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IRENEU INACIO ZACHARIAS.
CONTRATADA:NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, Limitada Unipessoal, com sede Rua Major Paladino, nº 128, Galpões 13 e 14, Bairro Vila Leopoldina, São Paulo/SP, CEP 05307-001, inscrita no CNPJ sob o nº 03.612.312/0001-44, neste ato representada pelo administrador SAMUEL CHAZAN BRIONES.
OBJETO: Registro de preços para o fornecimento contínuo e parcelado dos itens integrantes do LOTE/GRUPO nº 08 - FÓRMULAS INFANTIS E NUTRIÇÃO ESPECIAL do Pregão Eletrônico nº 27/2026, conforme especificações do Termo de Referência e do Anexo II do Edital, que a esta integram independentemente de transcrição.
VALOR TOTAL: R$ 152.380,00 (cento e cinquenta e dois mil, trezentos e oitenta reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato, a partir da assinatura do contrato e recebimento da Ordem de Serviço.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:12 (doze) meses, contados a partir da data de sua da assinatura.
DATA DA ASSINATURA:14 de setembro de 2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesa 49 / Fonte 00000; Despesa 63 / Fonte 00000; Despesa 63 / Fonte 104; Despesa 63 / Fonte 107; Despesa 69 / Fonte 00000; Despesa 69 / Fonte 103; Despesa 69 / Fonte 107; Despesa 79 / Fonte 0000; Despesa 81 / Fonte 0000; Despesa 87 / Fonte 0000; Despesa 98 / Fonte 0000; Despesa 96 / Fonte 0000; Despesa 104 / Fonte 0000; Despesa 140 / Fonte 0000.
FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Paulo Frontin/PR, 14 de setembro de 2026.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal de Paulo Frontin

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:35193048

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 83/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 83/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026 – LOTE/GRUPO Nº 09
MODALIDADE: Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).
CONTRATANTE: Município de Paulo Frontin-PR, CNPJ 77.007.474/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IRENEU INACIO ZACHARIAS.
CONTRATADA:SUPERMERCADO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA, Sociedade Empresária Limitada, com sede Rua 14 de Dezembro, nº 940, Bairro Centro, Paulo Frontin-PR, CEP: 84.635-000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.514.965/0001-16, neste ato representada pelo administrador PEDRO KRUL.
OBJETO: Registro de preços para o fornecimento contínuo e parcelado dos itens integrantes do LOTE/GRUPO nº 09 - SORVETES E PICOLES do Pregão Eletrônico nº 27/2026, conforme especificações do Termo de Referência e do Anexo II do Edital, que a esta integram independentemente de transcrição.
VALOR TOTAL: R$ 3.618,00 (três mil, seiscentos e dezoito reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato, a partir da assinatura do contrato e recebimento da Ordem de Serviço.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:12 (doze) meses, contados a partir da data de sua da assinatura.
DATA DA ASSINATURA:14 de setembro de 2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesa 49 / Fonte 00000; Despesa 63 / Fonte 00000; Despesa 63 / Fonte 104; Despesa 63 / Fonte 107; Despesa 69 / Fonte 00000; Despesa 69 / Fonte 103; Despesa 69 / Fonte 107; Despesa 79 / Fonte 0000; Despesa 81 / Fonte 0000; Despesa 87 / Fonte 0000; Despesa 98 / Fonte 0000; Despesa 96 / Fonte 0000; Despesa 104 / Fonte 0000; Despesa 140 / Fonte 0000.
FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Paulo Frontin/PR, 14 de setembro de 2026.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal de Paulo Frontin

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:0E85A4BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
CERTIDÃO

Processo Administrativo nº: 30/2026
Modalidade: Concorrência nº 06/2026
Licitante: B&B CONSTRUTORA LTDA
Assunto: Ausência de páginas na digitalização da Declaração de Capacidade Operacional Financeira publicada no Portal da Transparência
A Agente de Contratação do Município de Pérola d'Oeste, Estado do Paraná, designada pela Portaria nº 38/2026, no uso de suas atribuições legais e em atenção aos princípios da publicidade e da transparência que regem o processo licitatório, **CERTIFICA**, para os devidos fins e a quem possa interessar, que:
Em verificação aos autos digitalizados do Processo Administrativo nº 30/2026 – Concorrência nº 06/2026, disponibilizados no Portal da Transparência do Município, constatou-se a ausência das **duas páginas finais** do documento denominado **"Declaração de Capacidade Operacional Financeira"**, apresentado pela empresa participante **B&B CONSTRUTORA LTDA**.
As referidas páginas **constam integralmente do processo físico**, arquivado neste Setor de Licitações e Contratos, encontrando-se, inclusive, devidamente **rubricadas pelos representantes das demais empresas participantes** do certame, o que evidencia que o documento foi apresentado de forma completa na sessão pública e submetido à vista de todos os licitantes.
A ausência verificada decorre exclusivamente de falha no procedimento de digitalização dos autos para disponibilização no Portal da Transparência, não havendo qualquer omissão ou incompletude no documento originalmente apresentado pela licitante.
As páginas faltantes serão digitalizadas e juntadas aos autos eletrônicos disponibilizados no Portal da Transparência, a fim de complementar a publicidade do processo, permanecendo o processo físico completo à disposição dos interessados para consulta neste Setor de Licitações e Contratos.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente certidão, que passa a integrar os autos do processo licitatório, para que produza os efeitos legais.

Pérola d'Oeste – PR, 14 de setembro de 2026.

ANDRESSA MAIARA LANG
Agente de Contratação

Publicado por:
Andressa Maiara Lang
Código Identificador:FB8946BB

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 78/2023.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 78/2023.

OBJETO: Aditar a quantidade e o valor contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **CLAUDIR BARBOSA DA SILVA.**
ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 14/2023 e Contrato de Prestação de Serviços nº 78/2023.
VALOR ORIGINAL: R$ 140.880,00 (cento e quarenta mil, oitocentos e oitenta reais).
VALOR COM ADITIVO: R$ 187.840,00 (cento e oitenta e sete mil, oitocentos e quarenta reais).
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 27/08/2026.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Salete Werner
Código Identificador:DD737A23

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º 46/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10/2026

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, CNPJ n.º 75.924.290/0001-69, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade

CONCORRÊNCIA, na forma **PRESENCIAL**, sob regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, critério de julgamento **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e da Lei Complementar n.º 123/2006, conforme segue:

Objeto	Contratação de empresa especializada para a construção de barracão industrial, com área de 1.103,60 m², incluindo as instalações elétricas de iluminação interna e externa (parte elétrica), conforme projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes do Edital. A parte elétrica integra o objeto e o seu valor já está incluído no valor máximo da licitação.
Valor máximo	R$ 2.790.752,84 (dois milhões, setecentos e noventa mil, setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos)
Prazo de execução	360 (trezentos e sessenta) dias
Recebimento e abertura dos envelopes	às 08:20 horas do dia 06 de outubro de 2026, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Presidente Costa e Silva, n.º 290, Centro, CEP 85.740-000, Pérola D'Oeste – PR
Edital e anexos	Disponíveis gratuitamente no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (www.gov.br/pncp), no sítio eletrônico https://www.peroladoeste.pr.gov.br/ e no Departamento de Licitações, no endereço acima, em horário de expediente. Informações pelo telefone (46) 3556-1223 ou pelo e-mail licitacao@peroladoeste.pr.gov.br.
Esclarecimentos e impugnações	Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura, por escrito, dirigidos ao Agente de Contratação.
Vistoria	Facultativa, mediante agendamento pelo telefone (46) 3556-1223, até o último dia útil anterior à abertura da sessão.

Pérola D'Oeste – PR, 14 de setembro de 2026.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Maiara Lang
Código Identificador:6ECB9453

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 50/2026

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o disposto no § 1º do Artigo 69 da Lei Municipal nº 300/2002 (alterado pela Lei Municipal nº 1.102/2018).

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder férias aos Servidores Públicos Municipal abaixo relacionados:

Cleo Francisco Bageti	Serviços Gerais	10 dias	21.09.2026	30.09.2026
Fabio De Conti	Secretário de Serviços Rodoviários	15 dias	14.09.2026	28.09.2026

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, em 14 de setembro de 2026.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taiana Maria Locateli Machado
Código Identificador:2864FBA2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 51/2026

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, Resolve;

RESOLVE

Art. 1º. **CONVERTER** em Abono Pecuniário 1/3 das Férias do Servidor Público Municipal abaixo relacionado:
- OELITO FERNANDES DE SOUZA, ocupante do cargo de Motorista III, referente ao período aquisitivo de 07.08.2023 a 06.08.2024;

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de setembro de 2026.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taiana Maria Locateli Machado
Código Identificador:55DDD3B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE PIÊN/PR – PIÊN PREV
ATO DE APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 016, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

Concede aposentaria a LUZ MARINA VOIGT CORDEIRO.

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piên - PIENPREV, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 58/2025, com fundamento no inciso XIII do Decreto nº 176, de 12 de dezembro de 2011, que aprovou o Regimento Interno do PIENPREV, e considerando o processo de aposentadoriada servidora LUZ MARINA VOIGT CORDEIRO,
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida a servidora LUZ MARINA VOIGT CORDEIRO, brasileira, servidora pública, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, inscrita na matrícula 0471711, aposentadoria por Idade, com proventos mensais e proporcionais, com fundamento no art. 31 da Lei Complementar nº 002/2024.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 6.335,26 (seis mil, trezentos e trinta e cinco reais e vinte e seis centavos), conforme demonstrativo de cálculo e com base no artigo 31 da Lei Complementar nº 002/2024.
Art. 3º O reajuste será nos termos do Regime Geral de Previdência Social, conforme prevê o inciso Il do art. 32 da Lei Complementar n° 002/2024.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Piên/PR,14 de setembro de 2026.

JACQUELINE NIEZER
Diretora Executiva

Publicado por:
Jacqueline Niezer
Código Identificador:2C2E6DAA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE PIÊN/PR – PIÊN PREV
ATO DE PENSÃO

PORTARIA Nº 017, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

CONCEDE PENSÃO A TEREZINHA DO CARMO DE LIMA RIBEIRO

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piên - PIENPREV, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 58/2025, com fundamento no inciso XIII do Decreto nº 176, de 12.12.2011, que aprovou o Regimento Interno do PIENPREV e considerando o processo de pensão do servidor aposentado JOSE GONÇALVES RIBEIRO.
RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a partir de 02 de Setembro de 2026, pensão a que faz jus Terezinha do Carmo de Lima Ribeiro, pelo falecimento do servidor aposentado Jose Gonçalves Ribeiro em 02 de setembro de

2026, com cota individual de 10% no valor de R$ 464,96, e com cota familiar de 50% no valor de R$ 2.324,83, totalizando R$ 2.789,79, que representa 60% do valor da aposentadoria do segurado, em conformidade com o artigo 15, I, §2º, I, da Lei Complementar 002/2024.

Art. 2º Considerando o disposto no § 2º do art. 201, da Constituição Federal, a pensão por morte será de R$ 2.789,79 (dois mil, setecentos e oitenta e nove reais e setenta e nove centavos).

Art. 3º A revisão da pensão dar-se-á na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, em cumprimento ao disposto no artigo 16 da Lei Complementar 002/2024.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos financeiros a 02 de setembro de 2026.

Piên/PR, 14 setembro 2026.

JACQUELINE NIEZER
Diretora Executiva

Publicado por:
Jacqueline Niezer
Código Identificador:351E5880

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N°288 DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

DECRETO N.º 288 DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2026 no total de R$ 15.000,00.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1598 de 25 de setembro de 2025 e 1609 de 11 de dezembro de 2025 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2026, na importância de R$ 15.000,00, mediante as seguintes providências:

· **Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:**

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
05	**SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**	
05.001	**VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**	
15.452.5.2.10	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**	
3.3.90.30.00.00	**MATERIAL DE CONSUMO**	
1251	**0512 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)**	**15.000,00**
	SUBTOTAL	**15.000,00**
	TOTAL	**15.000,00**

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....15.000,00

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

1. O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
28.846.0.8.6	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS, CONTRIBUIÇÕES E DEMAIS	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
870	0512 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	15.000,00
	SUBTOTAL	15.000,00
	TOTAL	15.000,00

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....15.000,00
Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1587/2025 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1598/2025 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 14 de setembro de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Eliane Pimentel Jubainski Streit
Código Identificador:838F4A6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 048/2026 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO 01/2023

EDITAL 048/2026 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Concurso Público - Edital nº 001/2023, homologado pelo Edital 016/2023, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:
Convocar os candidatos a seguir relacionados para comparecer na Área de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **15 de setembro de 2026,** no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: Assistente Social

Classificação	**Nome do Candidato**
19º	BRUNA MARTINS

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, 14 de setembro de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:593F563E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 02, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Resolução nº 02, de 10 de setembro de 2026.

Aprovar a Comissão de Análise, Seleção, Acompanhamento e Monitoramento dos projetos sociais, instituída através de eleição em plenária do CMDPD.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD de Piên, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1.483, de 14 de outubro de 2022, de acordo com o Regimento Interno e;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em 10 de setembro de 2026;
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a composição da Comissão de Análise, Seleção, Acompanhamento e Monitoramento para análise e seleção de projetos voltados à garantia e a Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, com vistas ao aprimoramento dos atendimentos prestados em âmbito municipal, a serem apresentados por Organização(es) da Sociedade Civil (OSC), inscritas no CMDPD e interessadas em celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO, financiados por meio de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência - FMDPD, ficando assim constituída:
I – Elizabete Miko Uchino;
II – Catarina Michel Adenil Ferreira Pereira;
III – Scheila Füerst Schroth.

Art. 2 A servidora pública, Sandrieli Aparecida Ludvinski, compõe a comissão como apoio técnico e consultivo.

Piên, 10 de setembro de 2026

MÉRI PEREIRA DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Pessoa Com Deficiência

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:46E73788

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 03, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Resolução nº 03, de 10 de setembro de 2026.

Aprovar a alteração do plano de trabalho da APAE de Piên.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD de Piên, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1.483, de 14 de outubro de 2022, de acordo com o Regimento Interno e;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em 10 de setembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a alteração do plano de trabalho da APAE de Piên, referente aos recursos financeiros advindos da Deliberação nº 005/2025.

Piên, 10 de setembro de 2026

MÉRI PEREIRA DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Pessoa Com Deficiência

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:920C4DE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE FOMENTO Nº 026/2026

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 026/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3924/2026
REFERENTE A INEXIGIBILIDADE 120/2026

INSTITUIÇÃO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIÊN – APAE DE PIÊN (Escola Padre Ramiro)

CNPJ: 11.055.458/0001-64

VALOR TOTAL: R$ 29.900,00 ((vinte e nove mil e novecentos reais) divididos em 3 parcelas conforme previsão abaixo:

1ª parcela setembro/2026	*2ª parcela outubro/2026*	*3ª parcela novembro/2026*
R$ 9.966,66	*R$ 9.966,66*	*R$ 9.966,68*

OBJETO: Repasse de recursos financeiros para Educação Especial – pessoas portadoras de Deficiência Intelectual e Múltiplas Deficiências, vinculada a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piên (Escola Padre Ramiro) APAE, em atendimento as emendas impositivas anexadas ao projeto de Lei n° 051/2025, dos vereadores Almir Pedro Mielke, Seandra Cordeiro de Oliveira e Simone Aparecida Vieira Portela Rauen.

Fiscal Administrativo: Rosangela Maidanchen Zappe - Matrícula n° 4765987 e Luciana Lubke – Matrícula n° 10861 suplente.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência e execução é até 31/12/2026.

Data de assinatura: 11 de setembro de 2026

Coordenação de Contratos.
Compras e licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:1CA63141

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ERRATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026

COMPRASGOV 985495 - 15/2026
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO ÂMBITO REGIONAL

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

OBJETO: "Registro de preço para futura e eventual aquisição de móveis e eletrodomésticos para as secretarias do município de Pinhal de São Bento".

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que:

Considerando a constatação de erro material exclusivamente na data da sessão pública, onde constou **equivocadamente a data de 25/09/2026** para a realização da sessão pública, faz-se a presente retificação.

QUANTO AO EDITAL – DA DATA DE ABERTURA

ONDE SE LÊ:

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 25/09/2026 às 09h00min (horário de Brasília)
LEIA-SE:

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 28/09/2026 às 09h00min (horário de Brasília)

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Edital e seus anexos.

Pinhal de São Bento/PR, 14/09/2026.

TAILINE MAIARA DA SILVA
Pregoeira

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:D9DEC2EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ (UASG 985495)
COMPRASGOV- 16/2026
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO ÂMBITO REGIONAL
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 95.590.832/0001-11, torna público que realizará no dia **29/09/2026, às 09:00 horas**, na plataforma COMPRAS.GOV.BR, constante na página eletrônica www.compras.gov.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO: "Aquisição de óleos lubrificantes, graxas e aditivos para manutenção dos veículos que pertencem a frota municipal de Pinhal de São Bento".

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 29/09/2026, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Plataforma COMPRAS.GOV.BR, constante na página eletrônica www.compras.gov.br.

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O edital encontra-se disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br. Informações complementares podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, de segunda a sexta-feira, durante o expediente regular, pelo telefone (46) 3560-1122 ou via e-mail em licitacao@pinhaldesaobento.pr.gov.br.

Pinhal de São Bento/PR, 14/09/2026.

TAILINE MAIARA DA SILVA
Pregoeira

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:A08C9938

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº01/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 01/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2026

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, Lei Municipal nº 1.132 de 24 de março de 2026 e tendo em vista o Edital de Homologação nº 14/2026 do Processo Seletivo Simplificado 01/2025 - PSS
R E S O L V E:
1. CONVOCAR os candidatos descritos a seguir, classificado no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 01/2026, aberto pelo edital nº 01/2026 homologado pelo Edital nº.14/2026, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, à Avenida São Roque, 178, Centro, Pinhal de São Bento, Paraná, no prazo de 07 (sete) dias úteis, da data de publicação desta convocação no horário de expediente, das 07:30hs às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, munidos de documentos constantes no subitem 2 deste Edital, para contratação temporária conforme segue:
CARGO – MOTORISTA

Inscrição	Nome	Classificação
0000098	Marcos dos Santos	3º
0000057	Juliana dos Santos Mendes	4º
0000111	Daniel de Campos Stoffel	5º

2. O candidato convocado deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos, munidos dos seguintes documentos mediante a apresentação em fotocópia autenticada ou simples, desde que neste caso, os candidatos apresentem o original para conferencia no local da entrega:
cópia da Carteira de Identidade;
RG
cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
cartão PIS/PASEP;
cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
cópia da certidão de nascimento ou casamento;
cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 14 (quatorze) anos;
carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
certidão negativa de antecedentes criminais Federal;
comprovante de endereço;
k) Não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos, apresentando Certidão negativa de antecedentes criminais do âmbito Estadual (do Estado que tenha residido nos últimos 05 anos) expedida pelo Distribuidor Público da Comarca da qual faça parte o local de residência ou domicílio do candidato;
certidão negativa de antecedentes criminais Federal, podendo ser emitida através site https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais
declaração de acúmulo de cargos e/ou empregos públicos;(modelo em anexo)
declaração de não ter sido demitido de cargo ou função pública, federal, estadual ou municipal por justa causa;(modelo em anexo)
declaração de que não recebe nenhum benefício pelo Regime de previdência Própria –RPPS, e/ou Regime Geral de Previdência Social, em quaisquer esferas, Federal, Estadual e Municipal (modelo anexo);
Auto Declaração De Cor/Etnia (modelo em anexo)
cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos constantes no Edital nº 01/2025;
ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por exame médico admissional;(agendado após a entrega dos documentos).
3. O candidato considerado inapto nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem a realização dos mesmos serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado – PSS.
4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará o candidato, anulando todos os atos decorrentes das respectivas contratações temporárias.
5. O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital de Convocação será considerado como desistente, e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado, não sendo permitida sua recolocação ao final da lista de aprovados.
Pinhal de São Bento, -PR, 14 de setembro de 2026

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO

Eu, _____
portador(a) do CPF sob nº_____,
brasileiro(a),_____,
(estado civil),_____
residente e domiciliado(a) _____,
CEP:_____
Cidade de _____, Estado do _____,
CONVOCADO(A) para assumir o cargo de _____, DECLARO, que não sou ocupante de outro cargo ou emprego público, em qualquer das esferas de governo: Municipal, Estadual ou Federal.

Por ser verdade, firmo a presente.

Cidade_____ data _____/____/_____

_____

DECLARAÇÃO

Eu, _____
portador(a) do CPF sob nº_____,
brasileiro(a),_____,
(estado civil),_____
residente e domiciliado(a) _____,
CEP:_____
Cidade de _____, Estado do _____,
CONVOCADO(A) para assumir o cargo de _____, DECLARO que, recebo benefício proveniente do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF)

Por ser verdade, firmo a presente.

Cidade_____ data _____/____/_____

_____

DECLARAÇÃO

Eu, _____
portador(a) do CPF sob nº_____,
brasileiro(a),_____,
(estado civil),_____
residente e domiciliado(a) _____,
CEP:_____
Cidade de _____, Estado do _____,
CONVOCADO(A) para assumir o cargo de _____ DECLARO que, não fui demitido(a) por justa causa de cargo público efetivo, ou de função pública, em órgão da União, Estados e Municípios.
.

Por ser verdade, firmo a presente.

Cidade_____ data _____/____/_____

_____

Ilma Sra.
Vania Maria Barbieri
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
Pinhal de São Bento, Pr

REQUERIMENTO

_____, brasileira(o), maior, ,residente na cidade de _____ Estado do Paraná, vem através deste REQUERER, ao Departamento de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento/PR, para que o pagamento mensal referente a salário, seja depositado mensalmente na conta corrente nº º _____ Agência _____, Banco _____
N. Termos
P. Deferimento

Pinhal de São Bento/PR, em _____/_____/_____

_____
Assinatura do Servidor

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____
portador(a) do CPF sob nº_____,
brasileiro(a),_____,
(estado civil),_____
residente e domiciliado(a) _____,
CEP:_____
Cidade de _____, Estado do _____,
CONVOCADO(A) para assumir o cargo de _____, DECLARO, sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens;
1._____valor_____
2._____Valor:_____
3._____Valor:_____
4._____Valor:_____ 5._____Valor:_____
Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.
Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.
Cidade _____data _____/_____/_____
_____
Assinatura do(a) Declarante
AUTO DECLARAÇÃO DE COR/ETNIA

Eu, _____
portador(a) do CPF sob nº_____,
brasileiro(a),_____,
(estado civil),_____
residente e domiciliado(a) _____,
CEP:_____
Cidade de _____, Estado do _____,

DECLARO em conformidade com a classificação do IBGE, que sou:
( ) Branca ( ) Preto(a) ( ) Pardo(a) ( ) Indígena.
DECLARO AINDA, estar ciente de que a falsidade da declaração por mim firmada no presente documento, poderá ensejar sanções civis, e, principalmente criminais (Art. 299 do Código Penal)
Local e data: _____/_____/_____/_____

Assinatura do declarante: _____

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:A124D7A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3405/2026

PORTARIA N.º 3.405/2026

SÚMULA: Exonerar a pedido Angela Rodrigues da Siqueira Martins, ocupante do cargo temporário Auxiliar de Serviços Gerais Temporário

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, a partir de 14 de setembro de 2026, a servidora pública municipal, Angela Rodrigues da Siqueira Martins, matricula funcional nº 6551 ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Temporário, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, do quadro de cargos temporário, deste Executivo Municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento – Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2026.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:4EFFF233

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3406/2026

PORTARIA N.º 3.406/2026

SÚMULA: Exonerar a pedido Neuza Pinheiro, ocupante do cargo temporário Auxiliar de Serviços Gerais Temporário

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, a partir de 14 de setembro de 2026, a servidora pública municipal, Neuza Pinheiro, matricula funcional nº 6571 ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Temporário, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, do quadro de cargos temporário, deste Executivo Municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento – Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2026.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:730FD271

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3407/2026

PORTARIA N.º 3.407/2026

SÚMULA: Exonerar a pedido Salete Aparecida Rodrigues de Siqueira Martins

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido a partir de 14 de setembro de 2026, a servidora pública municipal, Salete Aparecida Rodrigues de Siqueira Martins matricula funcional nº 6751, ocupante do cargo de Chefe de Setor de Apoio Administrativo, símbolo CC4, do quadro de cargos em comissão deste Executivo Municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento – Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2026.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:FAA867CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 01/2025

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 01/2025

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 95.590.832/0001-11, com sede administrativa na Avenida São Roque,178 cidade de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor **PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, e do outro lado o Sra., **ANGELA RODRIGUES DA SIQUEIRA MARTINS,** têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com a cláusula 8ª do Contrato Temporário de nº 01/2025

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão a pedido, do CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 01/2025, celebrado em 03 de junho de 2025

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Ampere/PR para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

Pinhal de São Bento/Pr, em 14 de setembro de 2026

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANGELA RODRIGUES DA SIQUEIRA MARTINS
Servidora

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:4E03A030

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 03/2025

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 03/2025

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 95.590.832/0001-11, com sede administrativa na Avenida São Roque,178 cidade de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor **PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, e do outro lado o Sra., **NEUZA PINHEIRO,** têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com a cláusula 8ª do Contrato Temporário de nº 03/2025

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão a pedido, do CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 03/2025, celebrado em 10 de junho de 2025

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Ampere/PR para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

Pinhal de São Bento/Pr, em 14 de setembro de 2026

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

NEUZA PINHEIRO
Servidora

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:535466AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2026

A Câmara Municipal de Piraquara, UASG N. 927599, por meio da Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico, cujo objeto é a "Aquisição de equipamentos de proteção contínua de energia elétrica (nobreaks) e baterias seladas/estacionárias, destinados à proteção das estações de trabalho, servidores e demais equipamentos de tecnologia da informação da Câmara Municipal de Piraquara", conforme especificações contidas no ANEXO II, Termo de Referência do Edital, **será realizada no dia 30 de setembro de 2026, às 9h** por meio do Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO

Valor Máximo estimado: R$ 39.889,17 (trinta e nove mil oitocentos e oitenta e nove reais e dezessete centavos).

Aquisição de Edital: O Edital, anexos e demais documentos integrantes do presente processo serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.camarapiraquara.pr.gov.br/licitacoes , podendo também ser solicitados via *e-mail* compras@piraquara.pr.leg.br , e também poderão ser obtidos na sede da Câmara Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1511, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 14 de setembro de 2026

SOLANGE R S ALMEIDA
Agente de Contratação
(Portaria nº 90 de 2025)

Publicado por:
Solange Regina Silva Almeida
Código Identificador:D978D2D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 15.015/2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento-Programa vigente e altera as metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, no valor de R$ 645.000,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.635 de 01 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026),

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 645.000,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil reais), conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º- A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará no(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa abaixo especificado(s):

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.002 – Divisão do Ensino Fundamental
10.002.12.361.0003.2016 - Manutenção do Ensino Fundamental

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.32.00.00	111	31111	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	150.000,00
Total				**R$ 150.000,00**

10.003.12.365.0003.2.017 - Manutenção da Educação Infantil

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.32.00.00	111	31111	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	195.000,00
Total				**R$ 195.000,00**

11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS / Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.301.0007.2023 – Promover Ações de Atenção Básica

Despesa	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.52.00.00	31521	Equipamento e Material Permanente	300.000,00
Total			**300.000,00**

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar previsto neste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente.

Art. 4º - O valor que trata este Decreto, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.589 de 27 de junho de 2025, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.635 de 01 de dezembro de 2025.

Art. 5º - Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.589 de 27/06/2025, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, e nº 2.635/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, em valores iguais aos deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 14 de setembro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:CCA7FAA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 15.012/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° Nomear o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público, realizado através do Edital nº 723/2024 e com

homologação através do Edital nº 824/2024, cumprindo as exigências legais.

CARGO: NUTRICIONISTA

Nome	Admissão
VICTORIA ALINE BALAN	14/09/2026

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 14/09/2026.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 14 de setembro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:60CFC0CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 15.013/2026

Altera pontualmente a composição do Conselho Municipal de Saúde de Piraquara – COMUSP, para cumprimento de decisão judicial e atualização de representante indicado por entidade integrante do Conselho, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais nº 1.004/2009 e nº 1.299/2013;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Saúde para a instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde, especialmente aquelas previstas na Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Piraquara – COMUSP;

CONSIDERANDO o resultado do processo eleitoral realizado para composição do Conselho Municipal de Saúde de Piraquara – COMUSP, para a Gestão 2026-2029;

CONSIDERANDO o Decreto nº 14.875/2026, que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Saúde de Piraquara – COMUSP para a Gestão 2026-2029;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, nos autos de Agravo de Instrumento nº 0119939-45.2026.8.16.0000, que, em sede de tutela recursal, suspendeu os efeitos da decisão que havia revogado a medida liminar e assegurou o restabelecimento da participação da representação da comunidade indígena no Conselho Municipal de Saúde de Piraquara – COMUSP;

CONSIDERANDO que os documentos integrantes do processo eleitoral apresentam referências à representação sob as denominações "SESAI – Saúde Indígena", "SESAI – Saúde Indígena/Aldeia Floresta" e referências à Aldeia Floresta/Território Sagrado Tekoa Ywy Djú, circunstância examinada no âmbito da controvérsia judicial;

CONSIDERANDO que a decisão judicial posteriormente proferida no âmbito do Agravo Interno nº 0123008-85.2026.8.16.0000, ao examinar o pedido de suspensão da tutela recursal, consignou que a representação inscrita sob a denominação "SESAI – Saúde Indígena/Aldeia Floresta" foi classificada dentro das oito vagas destinadas ao segmento dos usuários, enquanto a UPAM – União Piraquarense das Associações de Moradores passou a integrar o Conselho em consequência do indeferimento superveniente daquela representação;

CONSIDERANDO que a mesma decisão delimitou que, para os efeitos da tutela judicial vigente, a controvérsia material se estabelece entre a representação da Comunidade Indígena e a UPAM – União Piraquarense das Associações de Moradores, e não entre aquela representação e a APAMEP – Aliança de Pastores e Ministros Evangélicos de Piraquara;

CONSIDERANDO que o cumprimento da tutela judicial possui natureza provisória, permanecendo a matéria submetida à apreciação do Poder Judiciário, razão pela qual a adequação administrativa da composição do COMUSP não importa reconhecimento definitivo quanto às questões controvertidas no processo;

CONSIDERANDO que as vagas no Conselho Municipal de Saúde são atribuídas às entidades, instituições e representações integrantes dos respectivos segmentos, cabendo-lhes a indicação de seus representantes titulares e suplentes, observadas as normas aplicáveis;

CONSIDERANDO o Ofício nº 18/2026, de 09 de setembro de 2026, da APAMEP – Aliança de Pastores e Ministros Evangélicos de Piraquara, por meio do qual a entidade indicou Élio Moreira Santos para exercer a condição de Conselheiro Suplente, em substituição a Osnei Fernandes Machado;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de promover as alterações pontuais na composição do Conselho Municipal de Saúde de Piraquara – COMUSP, preservando-se as demais disposições do Decreto nº 19/2026;

DECRETA:

Art. 1º Em cumprimento da decisão judicial vigente, proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos de Agravo de Instrumento nº 0119939-45.2026.8.16.0000, fica alterada a composição do segmento representativo dos usuários do Conselho Municipal de Saúde de Piraquara – COMUSP, para assegurar a participação da COMUNIDADE INDÍGENA, cuja representação foi inscrita no processo eleitoral sob a identificação "SESAI – Saúde Indígena/Aldeia Floresta", ressalvada a controvérsia judicial ainda existente quanto à identificação e à natureza da representação, mediante os seguintes representantes:

I - Titular: Jaqueline Kuita Rodrigues Jacintho;

II - Suplente: Elói Lucas Jacintho.

§ 1º Em decorrência do cumprimento da decisão judicial referida no caput, fica provisoriamente afastada da composição do Conselho Municipal de Saúde de Piraquara – COMUSP a representação da UPAM – União Piraquarense das Associações de Moradores, enquanto perdurarem os efeitos da tutela judicial vigente.

§ 2º A alteração prevista neste artigo possui natureza provisória e decorre exclusivamente do cumprimento da decisão judicial vigente, não importando reconhecimento administrativo definitivo quanto à identificação, natureza ou legitimidade da representação objeto da controvérsia, matérias que permanecem submetidas à apreciação judicial.

§ 3º Sobrevindo decisão judicial que suspenda, revogue, modifique ou delimite os efeitos da tutela atualmente vigente, a composição do Conselho Municipal de Saúde de Piraquara – COMUSP será adequada ao respectivo comando judicial.

Art. 2º Fica atualizado o representante suplente da APAMEP – Aliança de Pastores e Ministros Evangélicos de Piraquara no Conselho Municipal de Saúde de Piraquara – COMUSP, passando ÉLIO MOREIRA SANTOS a exercer a condição de Conselheiro Suplente da entidade, em substituição a OSNEI FERNANDES MACHADO, conforme indicação formalizada pela APAMEP por meio do Ofício nº 18/2026, de 09 de setembro de 2026.

Parágrafo único. A alteração prevista neste artigo restringe-se exclusivamente à substituição do representante suplente indicado pela APAMEP, permanecendo inalterada a vaga pertencente à entidade, bem como sua representação titular e sua posição na composição do Conselho Municipal de Saúde de Piraquara – COMUSP.

Art. 3º As alterações promovidas pelo presente Decreto possuem fundamentos autônomos e independentes, sendo:

I – a alteração prevista no art. 1º decorrente exclusivamente do cumprimento provisório da decisão judicial vigente; e

II – a alteração prevista no art. 2º decorrente exclusivamente da indicação formal realizada pela APAMEP para substituição de seu representante suplente, sem qualquer relação com a controvérsia judicial referida no inciso I.

Art. 4º Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais disposições, entidades, representações e indicações constantes do Decreto nº 19/2026 que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Decreto.

Art. 5º As alterações promovidas pelo presente Decreto não prejudicam os atos regularmente praticados pelo Conselho Municipal de Saúde de Piraquara – COMUSP anteriormente à sua publicação, ressalvada eventual determinação judicial em sentido diverso.

Art. 6º Fica atualizada a composição do Conselho Municipal de Saúde de Piraquara – COMUSP – para a gestão 2026-2029, conforme especificado nos incisos abaixo:

I - SEGMENTO REPRESENTATIVO: USUÁRIO

Entidade / Instituição	Titular	Suplente
APAMEP- Aliança de Pastores e Ministros Evangélicos de Piraquara	Osmar de Souza Silva	Élio Moreira Santos
ATERNE- Associação Teatecendo Redes Neurodiversidade	Priscila dos Santos Madeira	Vanessa Costa Marcondes
HESED- Transformando Vidas	Vitória França da Silva	Rucela Addy Guevara Ibara
Instituto Agroecologia em Movimento	Guilherme Souza Cavalcanti de Albuquerque	Marcelo Silverio
Instituto Bom Pastor	Paula Cunha de Andrade	Cicero de Carvalho
MORHAN- Movimento de Reintegração das Pessoas Atingidas pela Hanseníase	Francisca Barros da Silva	Jozeliane Barbosa Rezende
Pastoral Carcerária	Nicolau Ranchuka	Ederlei Antunes Pereira
SESAI- Saúde Indigena	Jaqueline Kuita Rodrigues Jacintho	Elói Lucas Jacintho

II - SEGMENTO REPRESENTATIVO: TRABALHADOR DA SAÚDE

Entidade / Sindicato / Conselho	Titular	Suplente
Conselho Regional de Enfermagem- COREN	Emanuel José Teixeira Gottlich	Wellington Fernando da Silva Ferreira
Conselho Regional de Farmácia- CRF	Rafaela Gomes Martins	Wladmir Cassiano de Barros Junior
Conselho Regional de Medicina- CRM	Caroline Haninec Iackusch Vieira	Viviane de Souza Betoni
SINDISEMUP- Sindicato dos Servidores Publicos Municipais de Piraquara	Thiago da Silva Pereira	Gerson Santos de Andrade

III – SEGMENTO REPRESENTATIVO: PRESTADOR DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Entidade / Prestador	Entidade / Prestador
APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais De Piraquara. Titular: Lauryane Karla Silva Guetten Almeida	Hospital de Dermatologia Sanitária do Paraná. Suplente: Maristela Zanella.
Associação San Julian Amigos e Colaboradores (Hospital San Julian) Titular: Alessandra Cordeiro Stabach	CEDEPI: Centro de Diagnóstico Endoscopico de Pinhais. Suplente: Tuanny Souza Ribeiro.

IV- SEGMENTO REPRESENTATIVO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Entidade / Prestador	Titular	Suplente
GESTÃO	Sacha Testoni Lange	Marcia Regina Torquato Rosa
GESTÃO	José Roberto Jacomel Junior	Marilia Saubier

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 14 de setembro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:6C0EA92C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 15.014/2026

Dispõe sobre a conclusão do período de estágio probatório e elevação de subclasse dos professores municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**
Art. 1º Os professores abaixo relacionados terão suas subclasses alteradas mediante conclusão e aprovação no processo avaliativo do estágio probatório, conforme prevê a Lei Municipal nº 1.192/2012.

MATRÍCULA	PROFESSOR	SUBCLASSE ATUAL	SUBCLASSE APÓS CONCLUSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO	INÍCIO	CONCLUSÃO
997660	JOICE MARIZETE GIACHINI	0	3	13/09/2023	13/09/2026

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data constante no quadro sob a denominação - CONCLUSÃO.

Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 14 de setembro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:B3DE3EE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 551/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 38769/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 27/2026

Contratante: Município de Piraquara. **Contratadas**: **A.S. ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.221.296/0001-07 e **BRGT ADMINISTRADORA DE BENS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.234.093/0001-47. **Objeto:** locação do imóvel localizado na Rua Carlos Belão, 191, Bairro Vila Juliana, Piraquara – PR, CEP 83.324.210 com área total de 1.815,00 m², e área construída de 749,80 m² objeto da Matrícula nº. 48.636 Registro de Imóveis da Comarca de Piraquara, Foro de Piraquara, visando a instalação do **Subgrupamento do Corpo de Bombeiros de Piraquara,** pelo valor global de R$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais), sendo pago mensalmente o valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais). Prazo de Vigência: será de 12 (doze) meses, com início em 16 de setembro de 2026 e término em 16 de setembro de 2027. **Data da Assinatura**: 14 de setembro de 2026

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:7AA2BE9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2026 – PROCESSO N.º 21.352/2026

Objeto: Semiperecíveis para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Piraquara. **Ata n.º186/2026 – Detentora:** JAS DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 59.362.324/0001-12, vencedora dos itens 01, 04, 06, 07, 09, 11, 12, 15, 16, 18, 20, 21, 23, 25, 27, 28 e 31 no valor total de **R$ 470.370,63** (quatrocentos e setenta mil, novecentos e noventa reais e sessenta e três centavos);**Ata n.º187/2026 – Detentora:** PACHTO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 21.424.240/0001-93, vencedora dos itens 05, 10, 14, 24 e 26 no valor total de **R$ 158.391,92** (cento e cinquenta e oito mil, trezentos e noventa e um reais e noventa e dois centavos);**Ata n.º188/2026 – Detentora:** AP OESTE DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 64.092.284/0001-76, vencedora dos itens 03, 08, 22 e 32 no valor total de **R$ 215.878,19** (duzentos e quinze mil, oitocentos e setenta e oito reais e dezenove centavos);**Ata n.º189/2026 – Detentora:** NUTRICESTAS ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 14.156.181/0001-54, vencedora dos itens 17, 29 e 30 no valor total de **R$ 40.686,50** (quarenta mil, seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos);**Ata n.º190/2026 – Detentora:** GM DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 21.604.118/0001-07, vencedora do item 19 no valor total de **R$ 41.512,50** (quarenta e um mil, quinhentos e doze reais e cinquenta centavos);**Ata n.º191/2026 – Detentora:** PANVILLE ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 40.944.508/0001-62, vencedora do item 02 no valor total de **R$ 150.398,60** (cento e cinquenta mil, trezentos e noventa e oito reais e sessenta centavos);**Ata n.º192/2026 – Detentora:** RMJ COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 52.687.783/0001-27, vencedora do item 13 no valor total de **R$ 4.770,00** (quatro mil, setecentos e setenta reais);**Data da assinatura das Atas: 14/09/2026 Vigência das Atas:** será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil após a data da última assinatura inserta neste documento.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:7A1D9691

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 53.151/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2026

Objeto: aquisição de caminhões, máquinas e equipamentos destinados às ações de manutenção, conservação e limpeza das áreas urbanas, rurais e hídricas do Município de Piraquara. - **Contratante:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA – **CONTRATO N.º 526/2026 - Contratada: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.063.653/0010-24, vencedora do **item 03** pelo valor total de **R$ 1.228.500,00** (um milhão duzentos e vinte e oito mil e quinhentos reais); **CONTRATO N.º 527/2026** – **Contratada: MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.675.413/0004-46, vencedora do **item 02** pelo valor total de **R$ 559.000,00** (quinhentos e cinquenta e nove mil reais);**CONTRATO N.º 528/2026** – **Contratada: MPM COMERCIO DE MAQUINAS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.734.903/0003-07, vencedora do **item 04** pelo valor total de **R$ 422.762,00** (quatrocentos e vinte e dois mil e setecentos e sessenta e dois reais); **CONTRATO N.º 529/2026** – **Contratada: NORDICA VEICULOS S/A,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.997.187/0001-74, vencedora do **item 01** pelo valor total de **R$ 1.254.000,00** (um milhão, duzentos e cinquenta e quatro mil reais); **CONTRATO N.º 530/2026** – **Contratada: NOVA FROTA EQUIPAMENTOS S/A,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.509.150/0001-13, vencedora do **item 05** pelo valor total de **R$ 488.900,00** (quatrocentos e oitenta e oito mil e novecentos reais); **Prazo de vigência dos contratos:** 08 (oito) meses contados da data de sua assinatura. – **Data das assinaturas:** 14/09/2026.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:A6E27B84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº 33.959/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 72, VIII e 74, inciso III, alíneas 'c' e 'f', da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZA** a **Inexigibilidade de Licitação nº 29/2026 - Processo nº 33.959/2026**, para Credenciamento de empresas para realização de consultas especializadas, sob o valor máximo estimado de R$ 7.096.330,71 (sete milhões noventa e seis mil trezentos e trinta reais e setenta e um centavos). Piraquara, 10 de setembro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:8F62B48C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 26- CMDCA

Súmula: Altera a composição da Comissão de Elaboração do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Piraquara, constituída pela Resolução nº 32/2025 – CMDCA.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piraquara – CMDCA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.095/2020,

Considerando a Resolução nº 32/2025 – CMDCA, que constituiu a Comissão de Elaboração do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Piraquara (2026/2036);
Considerando a necessidade de atualização da composição da referida Comissão, em razão da alteração dos representantes dos órgãos e entidades que a integram;
RESOLVE:
Art. 1º Alterar a composição da **Comissão de Elaboração do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piraquara (2026/2036)**, constituída pela Resolução nº 32/2025 – CMDCA, que passa a ser composta pelos seguintes membros:

Elaine Palazzo Ayres – Ministério Público do Paraná;
Vanessa Medianeira da Silva Flôres – Gabinete da Vice-Prefeita;
Ronaldo Marafon Drevek – CENSE São Francisco;
Valter Ribeiro – Rede Estadual de Educação;
Cleverson Andreis dos Santos – Câmara de Vereadores;
Franciler Fabiano Rodrigues – Câmara de Vereadores;
Mirian Cristina da Silva Barbosa – Secretaria Municipal de Educação (SMED);
Renata de Souza Martins – Secretaria Municipal de Educação (SMED);
Thais Aparecida Matias Pereira – Secretaria Municipal de Educação (SMED);
Simone do Rocio Baptista Salgueiro Rusycki – Secretaria Municipal de Educação (SMED);
Tatiana Bahr – Secretaria Municipal de Educação (SMED);
Sacha Testoni Lange – Secretaria Municipal de Saúde (SMSA);
Julieanne Reid Arcain – Secretaria Municipal de Saúde (SMSA);
Ines Angela Niewiadomski Soares – Secretaria Municipal de Saúde (SMSA);
Naiana Boaventura dos Santos – Secretaria Municipal de Saúde (SMSA);
Fernanda da Rosa Brandt – Secretaria Municipal de Saúde (SMSA);
Raisa Silva Cruz – Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS);
Sunamita da Silva Oliveira – Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS);
Joyce Schmidt Gonçalves – Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS);
Raquel Barcelos de Araújo – Secretaria Municipal de Assistência Social – Unidade de Acolhimento Institucional (UAI);
Cristina Maria Rizzi Galerani – Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial (SMCIR);
Matheus Saimon Gonçalves da Silva – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SMELJ);
Ana Paula da Silva Rodrigues – Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SMMA);
Valmir Soares – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SMDE);
Gabrielle Barbosa Borges – Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral (SMPCG);
Diane Tonatto Nogueira Borges – Secretaria Municipal de Finanças (SMFI);
Edinalva Theodoro Martins – Secretaria Municipal da Mulher (SMMU);
Jessica Patrícia da Silva Fabricio – Secretaria Municipal de Comunicação (SMCO);
Roselaine Simbalista – Conselho Tutelar;
Edineia Kelen Mara Barbosa – Conselho Tutelar;
Andréa Cristina de Fátima dos Santos – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
Rucela Addy Guevara Ibarra – Conselho Municipal de Saúde de Piraquara (COMUSP);
Flávia Regina de Abreu – Conselho Municipal de Educação (CME);
Eduardo Fabrício Andrade – Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);
Rosangela Odete de Souza Alves – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD);
Leandra Santos Zeni – Comitê Técnico de Saúde Integral de LGBTQIAP+;
Sônia Belão Simião – Comissão da Diversidade e Inclusão;
Adriana de Souza Alves – Comissão da Diversidade e Inclusão.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Resolução nº 32/2025 – CMDCA.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piraquara 10 de setembro de 2026

ANDRÉA CRISTINA DE FÁTIMA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piraquara

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:0ABC061E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
EDITAL 5/2026 - AUDIÊNCIA PÚBLICA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Pitanga informa a quem interessar possa, que realizará audiência pública, no dia 16 de setembro de 2026, às 13:40 horas, no plenário da Câmara Municipal, para apreciação da seguinte pauta:
Projeto de lei Ordinária nº32/2026 de autoria do Executivo Municipal - Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2027 e dá outras providências.
Assim todos ficam convidados e os vereadores desta comissão devidamente convocados.

Paço da Liberdade, 14 de setembro de 2026

MAURO DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:03D76FE8

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
PORTARIA N° 30/2026

PORTARIA N° 30/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor Iuri de Oliveira, ocupante do cargo de escriturário de administração, contadas de 01 de dezembro de 2023 à 30 de novembro de 2024 (5 dias), e 01 de dezembro de 2024 à 30 de novembro de 2025 (5 dias), para usufruí-las a partir de 23 de setembro de 2026 até 02 de outubro de 2026, conforme requerimento nº 79/2026, protocolado sob nº 1179/2026 e deferido em 14 de setembro de 2026.

Art. 2º Conceder férias regulamentares a servidora Margarett Martins de Oliveira, ocupante do cargo de escriturário de administração, contadas de 01 dezembro de 2024 a 30 de novembro 2025, para usufruí-las a partir de 23 de setembro de 2026 até 02 de outubro de 2026, conforme requerimento nº 78/2026, protocolado sob nº 1178/2026 e deferido em 14 de setembro de 2026

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PITANGA, 14 DE SETEMBRO DE 2026.

AMADEUS PENGA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:66EB1796

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 179, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026

Regulamenta os procedimentos administrativos para a concessão de aposentadoria voluntária à pessoa com deficiência no Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pitanga, institui a Comissão Biopsicossocial de Avaliação da Pessoa com Deficiência, adota como metodologia para a avaliação o Índice de Funcionalidade Brasileiro Aplicado para Fins de Aposentadoria – IF-BrA e a calibragem pelo Método Linguístico Fuzzy, disciplina a instrução processual, a comprovação da deficiência, a conversão de tempo, o abono de permanência, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 40, § 4º-A, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019;

CONSIDERANDO a autonomia legislativa conferida pela Emenda Constitucional nº 103/2019 e as regras de concessão já estabelecidas nos arts. 13 a 18 e no Anexo Único da Lei Complementar Municipal nº 76/2022;

CONSIDERANDO o disposto na Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, promulgada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, com status constitucional, nos termos do art. 5º, § 3º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, especialmente o art. 2º e seu § 1º, que consagram o modelo biopsicossocial de avaliação da deficiência;

CONSIDERANDO o reconhecimento legal da Visão Monocular e do Transtorno do Espectro Autista (TEA) como deficiências para todos os efeitos legais, nos termos das Leis Estaduais do Paraná nº 16.945, de 18 de novembro de 2011, e nº 17.555, de 30 de abril de 2013, bem como da Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021;

CONSIDERANDO a Resolução nº 630, de 29 de julho de 2025, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que instituiu o Instrumento Unificado de Avaliação Biopsicossocial para utilização em processos judiciais, reforçando a necessidade de alinhamento das avaliações administrativas a este padrão técnico;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Federal nº 142, de 8 de maio de 2013, que regulamenta, no âmbito do Regime Geral de Previdência Social, a aposentadoria da pessoa com deficiência;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Interministerial SDH/MPS/MF/MOG/AGU nº 1, de 27 de janeiro de 2014, que aprova o instrumento destinado à avaliação do segurado da Previdência Social e à identificação dos graus de deficiência, bem como define impedimento de longo prazo;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, especialmente as diretrizes aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 76, de 14 de outubro de 2022, especialmente as disposições relativas à aposentadoria voluntária, à contagem e averbação de tempo, à carência e ao abono de permanência, quando cabível;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar, no âmbito do Município de Pitanga, os procedimentos administrativos, periciais e documentais relativos à concessão de aposentadoria à pessoa com deficiência, com observância aos princípios da legalidade, da eficiência, da motivação, da segurança jurídica, da proteção ao erário e da adequada instrução processual;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pitanga, os procedimentos administrativos para concessão de aposentadoria voluntária à pessoa com deficiência, por tempo de contribuição e por idade, bem como a respectiva instrução processual, a avaliação biopsicossocial, a conversão de tempo, a comprovação da deficiência, o reconhecimento do grau de deficiência e, quando cabível, o abono de permanência.

Art. 2º Para fins de aplicação clara deste Decreto e da Lei Complementar Municipal nº 76/2022, adota-se o seguinte glossário técnico:

I – Pessoa com Deficiência (PcD): Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do Parágrafo único do art. 15 da LC nº 76/2022.

II – Impedimento de Longo Prazo: A condição de saúde que produz efeitos restritivos por um prazo mínimo de 2 (dois) anos ininterruptos.

III – IF-BrA: Índice de Funcionalidade Brasileiro Aplicado para Fins de Aposentadoria, formulário oficial e obrigatório composto por 41 atividades cotidianas, utilizado para pontuar o grau de independência do segurado.

IV – Método Linguístico *Fuzzy*: Regra matemática obrigatória de calibragem que corrige a pontuação final do IF-BrA, garantindo que o tipo específico de deficiência não seja prejudicado no enquadramento.

V – Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF): modelo estrutural da Organização Mundial da Saúde (OMS) que embasa a avaliação da deficiência, considerando a interação entre a condição de saúde do indivíduo, suas funções corporais e as barreiras socioambientais que limitam sua participação plena e efetiva na sociedade.

Art. 3º A caracterização da deficiência para fins previdenciários observará avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, que considerará conjuntamente:

I - os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;

II - os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;

III - a limitação no desempenho de atividades;

IV - a restrição de participação social.

CAPÍTULO II

DOS REQUISITOS DE CONCESSÃO E CÁLCULO

Art. 4º A concessão da aposentadoria voluntária da pessoa com deficiência obedecerá aos prazos da Lei Complementar Municipal nº 76/2022, exigindo-se a comprovação cumulativa de 10 (dez) anos de efetivo serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria.

Art. 5º Na modalidade de aposentadoria por Tempo de Contribuição, nos termos do art. 13 da LC nº 76/2022, o servidor titular de cargo efetivo aposenta-se independentemente de idade mínima, observados os seguintes requisitos cumulados com o artigo anterior, exigindo-se:

I – Grau Grave: 25 anos de contribuição (homem) e 20 anos (mulher);

II – Grau Moderado: 29 anos de contribuição (homem) e 24 anos (mulher);

III – Grau Leve: 33 anos de contribuição (homem) e 28 anos (mulher).

Parágrafo único. Para fins de contagem, poderá ser considerado o tempo devidamente averbado de outro regime previdenciário.

Art. 6º Na modalidade de aposentadoria por Idade, nos termos do art. 14 da LC nº 76/2022, exige-se 60 anos (homem) e 55 anos (mulher).

Parágrafo único. Além dos requisitos do caput e do Art. 4º, o segurado deve contar com no mínimo 15 (quinze) anos de contribuição cumpridos estritamente na condição de pessoa com deficiência, independentemente do grau, comprovada mediante avaliação biopsicossocial.

Art. 7º O cálculo dos proventos de aposentadoria do segurado com deficiência será apurado com base na média aritmética simples das remunerações de contribuição, aplicando-se os seguintes percentuais:

I - Na aposentadoria por tempo de contribuição: 100% (cem por cento) da média aritmética, sem aplicação de coeficiente redutor proporcional, nos termos do art. 13 c/c art. 24, § 7º, inciso I, da LC nº 76/2022;

II - Na aposentadoria por idade: 70% (setenta por cento) acrescido de 1% (um por cento) da média aritmética por grupo de cada 12 (doze) contribuições mensais, até o limite máximo de acréscimo de 30% (trinta por cento), nos termos do art. 14 c/c art. 24, § 7º, inciso II, da LC nº 76/2022.

§ 1º Os proventos de aposentadoria calculados na forma deste artigo serão reajustados nos termos e índices estabelecidos para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social (RGPS), não se lhes aplicando a regra de paridade.

CAPÍTULO III

DA COMISSÃO BIOPSICOSSOCIAL DE AVALIAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Art. 8º A concessão da aposentadoria voluntária da pessoa com deficiência e do abono de permanência fica condicionada à realização de avaliação biopsicossocial por equipe multiprofissional e interdisciplinar, nos termos do art. 15 da Lei Complementar Municipal nº 76/2022.

Parágrafo único. Em atendimento ao modelo social, a Comissão atuará de forma multiprofissional e interdisciplinar, com fundamento técnico, funcional e social, devendo a avaliação considerar conjuntamente os impedimentos biológicos, os fatores socioambientais, a limitação de atividades e a restrição de participação, sendo expressamente vedados a conclusão ou o indeferimento do benefício baseados exclusivamente em diagnóstico médico, laudo isolado ou classificação unicamente pela etiologia da doença (CID).

Art. 9º Fica instituída a Comissão Biopsicossocial de Avaliação de Pessoa com Deficiência no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pitanga, que será composta, em sua constituição mínima, preferencialmente por servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo do Município, contando com:

I - 01 (um) Médico, integrante da Junta Médica Oficial do Município;

II - 01 (um) Assistente Social.

§ 1º Os membros da Comissão Biopsicossocial serão formalmente designados mediante ato administrativo próprio expedido pela autoridade competente, o qual deverá indicar os titulares e suplentes, o prazo de designação e os respectivos critérios de substituição.

§ 2º Em observância ao princípio da economicidade e à adequação ao fluxo de demandas do RPPS, a Comissão Biopsicossocial poderá ser constituída e convocada de forma temporária, exclusivamente para atuar quando houver requerimento formalmente protocolado pelo segurado, condicionando-se o eventual pagamento de gratificações atreladas à função à efetiva realização do ato pericial ou por processo concluído.

§ 3º Sempre que a complexidade clínica ou funcional do processo exigir conhecimento técnico específico ou complementar necessário à avaliação do grau de deficiência, a Comissão deverá requerer a participação de outros profissionais de saúde e reabilitação ou de área afins (tais como fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais, psicólogos ou psiquiatras, etc.), para compor a Comissão Biopsicossocial especificamente para a avaliação do caso concreto, visando garantir a natureza interdisciplinar da perícia.

§ 4º A atuação dos profissionais suplementares convocados na forma do § 3º terá caráter eminentemente consultivo e interdisciplinar, com a finalidade de subsidiar tecnicamente a identificação de barreiras externas e a definição dos níveis de independência funcionais do segurado.

§ 5º A inserção de avaliadores suplementares não altera a matriz matemática do Índice de Funcionalidade Brasileiro Aplicado (IF-BrA), cuja pontuação global permanecerá estritamente limitada ao lançamento bifásico e concorrente da Perícia Médica e do Serviço Social, preservando-se o teto regulamentar intransponível de 8.200 (oito mil e duzentos) pontos.

§ 6º Todos os profissionais que participarem do ato de avaliação, inclusive os avaliadores suplementares, registrarão suas considerações técnicas no parecer qualitativo e firmarão conjuntamente o laudo pericial definitivo.

§ 7º Caso haja necessidade de outros profissionais para compor a equipe multiprofissional, ou de conhecimento técnico específico complementar, e na insuficiência de servidores efetivos nas especialidades necessárias e com qualificação técnica especializada em avaliações correlatas para atender à demanda específica exigida

neste artigo, o Município de Pitanga fica autorizado a adotar as seguintes medidas, garantindo a prioridade da tramitação do processo da pessoa com deficiência:
I - designar empregado público do quadro permanente que possua a formação na área de especialidade exigida;
II - designar, em caráter excepcional e mediante justificativa em processo administrativo próprio, servidor ocupante de cargo em comissão que possua a referida formação e experiência profissional comprovada em avaliações biopsicossociais, que já tenha atuado com a Classificação Internacional de Funcionalidade (CIF), IF-BrA ou perícias similares;
III - promover, na impossibilidade destas designações, o credenciamento ou a contratação de profissionais especializados, conforme a legislação de licitações e contratos vigentes.
§ 8º Em qualquer das hipóteses adotadas nos incisos do § 7º, é obrigatório que a Comissão conte com, pelo menos, 01 (um) servidor público do quadro efetivo do ente federativo em sua composição mínima, membro da Junta Médica Oficial, cabendo a este a assinatura do Laudo Pericial Biopsicossocial conclusivo em conjunto com os demais profissionais designados, credenciados ou contratados.
§ 9º Fica o Município igualmente autorizado a firmar convênios de cooperação ou consórcios públicos com a União, o Estado ou outros Municípios para o compartilhamento de recursos humanos especializados destinados à composição da Comissão Biopsicossocial, nos termos do § 2º do art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 76/2022.
§ 10 A fim de assegurar a padronização e a segurança técnica dos laudos, é de responsabilidade conjunta do Município e da Unidade Gestora do RPPS viabilizar, promover e custear a capacitação técnica de forma continuada e o aperfeiçoamento dos envolvidos nas análises dos processos de benefício e dos membros da Comissão Biopsicossocial, abrangendo despesas com cursos, certificações e deslocamentos, em consonância com o eixo de Educação Previdenciária do Programa Pró-Gestão RPPS e as diretrizes da Portaria MTP nº 1.467/2022, especialmente quanto à aplicação da legislação pertinente, do IF-BrA e a calibragem pelo Método Linguístico Fuzzy, ao modelo biopsicossocial de avaliação e ao tratamento sigiloso de dados sensíveis de saúde.
§ 11. É vedado ao membro da Comissão Biopsicossocial atuar na avaliação e assinar o laudo pericial de segurado do qual seja cônjuge, parente até o terceiro grau, ou médico/assistente social assistente que tenha emitido laudo particular prévio utilizado na instrução do mesmo processo, devendo declarar-se impedido e ser substituído por seu suplente.
Art. 10. Compete à Comissão Biopsicossocial, atuando de forma conjunta e integrada:
I - avaliar a existência de impedimento de longo prazo;
II - identificar o grau da deficiência;
III - fixar a data provável de início da deficiência, com base em prova material idônea;
IV - elaborar laudo conclusivo conjunto;
V - aplicar o IF-BrA, ou outra metodologia de avaliação biopsicossocial que venha a ser oficialmente adotada, e os demais formulários pertinentes;
VI - registrar, de forma fundamentada, os elementos técnicos, clínicos e sociais considerados na conclusão;
VII - indicar, quando for o caso, a ocorrência de alteração do grau de deficiência ao longo do tempo e os respectivos períodos.
Art. 11. A avaliação biopsicossocial da deficiência deverá ser analisada e concluída em conjunto pela equipe instituída, podendo a autoridade responsável, a seu critério, adotar outras providências complementares para garantir a adequada instrução do processo.
§ 1º A avaliação efetuada pelo serviço social observará as normativas aprovadas pelo Conselho Federal de Serviço Social (CFESS) e pelo Conselho Regional de Serviço Social (CRESS da jurisdição).
§ 2º O serviço social promoverá visita domiciliar ao segurado, sempre que entender necessário para a elucidação das condições sociais e barreiras ambientais, de forma a assegurar a adequada análise das condições de saúde, sociais e ambientais.
§ 3º A visita domiciliar restringe-se ao limite territorial do Município de Pitanga e, quando não for possível sua realização, poderá ser substituída pela visita no local de trabalho do servidor, em local de internação ou por outros meios técnicos e administrativos idôneos para a elaboração da avaliação.
§ 4º Em caráter excepcional e mediante justificativa, caso o segurado encontre-se com dificuldade de locomoção severa, internado ou acamado, o exame médico-pericial componente da avaliação biopsicossocial poderá ser realizado com o uso de tecnologia de telemedicina ou por análise documental, em estrita observância ao § 3º do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015.

CAPÍTULO IV
DA AVALIAÇÃO BIOPSICOSSOCIAL
Art. 12. Fica adotado, como instrumento padrão de avaliação da funcionalidade para fins de aposentadoria da pessoa com deficiência, o Índice de Funcionalidade Brasileiro Aplicado para Fins de Aposentadoria (IF-BrA), instituído pela Portaria Interministerial SDH/MPS/MF/MOG/AGU nº 1, de 27 de janeiro de 2014, ou outro instrumento unificado de avaliação e ato normativo federal que vier a substituí-lo.
§ 1º A avaliação de que trata o *caput* deverá observar, entre outros elementos:
I - a funcionalidade do segurado;
II - as limitações de atividade;
III - as restrições de participação;
IV - as barreiras ambientais, atitudinais e institucionais;
V - a necessidade de apoio de terceiros, adaptação razoável ou tecnologia assistiva, nos termos da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde - CIF.
§ 2º A avaliação funcional deverá ser realizada em conformidade com o conceito de funcionalidade da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF), considerando estritamente o ambiente habitual de vida e trabalho do segurado.
§ 3º A aplicação do IF-BrA observará os formulários, a metodologia e os critérios técnicos previstos no ato normativo federal referido no *caput*, bem como suas eventuais atualizações supervenientes, sendo obrigatória a aplicação do Método Linguístico *Fuzzy* para a calibragem e correção do escore final, bem como as orientações complementares expedidas pela Unidade Gestora do RPPS, no que couber.
§ 4º Os formulários oficiais de avaliação biopsicossocial, de preenchimento e uso exclusivo da Comissão, consistirão na adoção integral dos Anexos da Portaria Interministerial nº 1/2014, divididos estruturalmente em:
I - Formulário C.1: Identificação do Avaliado e Funções Corporais Acometidas;
II - Formulário C.2 (Matriz IF-BrA): Aplicação das 41 Atividades divididas em 7 domínios (Sensorial, Comunicação, Mobilidade, Cuidados Pessoais, Vida Doméstica, Educação/Trabalho, Socialização), com pontuação por atividade em 25, 50, 75 ou 100 pontos, atrelando as respectivas Barreiras Ambientais;
III - Formulário C.3: Calibragem pelo Método Linguístico Fuzzy, consubstanciado na aferição das questões emblemáticas de acordo com o tipo de deficiência para correção da nota final.
§ 5º A Administração Municipal e a Comissão Biopsicossocial poderão utilizar-se de tecnologias, ferramentas eletrônicas e sistemas informatizados próprios ou contratados para a aplicação da matriz de avaliação do Índice de Funcionalidade Brasileiro Aplicado (IF-BrA) ou de outro instrumento de avaliação que venha a ser adotado de forma unificada, bem como para o lançamento de dados, cálculo automatizado das pontuações, incluindo a calibragem pelo Método Linguístico *Fuzzy* e emissão do laudo pericial conclusivo, desde que assegurada a integridade, o sigilo e a proteção dos dados pessoais sensíveis, em estrita observância à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Art. 13. Nos termos do art. 15 da Lei Complementar Municipal nº 76/2022, a avaliação biopsicossocial será realizada obrigatoriamente por equipe multiprofissional e interdisciplinar, devendo observar o seguinte fluxo procedimental contínuo:

I - Avaliação Médica: O Médico Perito avaliará os exames clínicos e atestará os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo do segurado;
II - Avaliação Social: O Assistente Social analisará os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais, bem como as barreiras enfrentadas no cotidiano que gerem restrição de participação plena e efetiva;

III - Aferição Funcional e Enquadramento: Em atuação conjunta e integrada, os referidos profissionais preencherão a matriz de atividades do Índice de Funcionalidade Brasileiro Aplicado para Fins de Aposentadoria (IF-BrA), aplicarão obrigatoriamente o Método Linguístico *Fuzzy* para calibragem do escore e emitirão o laudo pericial conclusivo, atestando o grau da deficiência em grave, moderada, leve ou de pontuação insuficiente.

Art. 14. A deficiência será classificada, para fins previdenciários, nos seguintes graus:
I - grave;
II - moderada;
III - leve;
IV - pontuação insuficiente, quando o resultado numérico final não alcançar o patamar mínimo de reconhecimento da condição de pessoa com deficiência para fins de aposentadoria.
Parágrafo único. O enquadramento final obtido a partir da matriz de pontuação deverá constar expressamente do laudo conclusivo da Comissão de Avaliação Biopsicossocial.

Art. 15. A aplicação do Índice de Funcionalidade Brasileiro (IF-BrA) e a calibragem pelo Método Linguístico Fuzzy são etapas obrigatórias e indispensáveis para o enquadramento funcional e a definição do grau de deficiência do segurado.
§1º Sem prejuízo da obrigatoriedade do IF-BrA e do Método *Fuzzy*, a Comissão terá liberdade e autonomia técnica para aplicar, de forma complementar, escalas clínicas, motoras e cognitivas validadas cientificamente (a exemplo da Escala de Força Muscular MRC, Escala de Ashworth, Tabelas de Snellen, entre outras correlatas à patologia). Tais escalas poderão ser utilizadas como fundamento clínico para embasar as pontuações na matriz IF-BrA, não substituindo a metodologia federal.
§ 2º A metodologia de avaliação poderá ser complementada, no âmbito administrativo, por diretrizes operacionais e formulários padronizados expedidos pela Unidade Gestora do RPPS, sem prejuízo da observância integral da norma federal aplicável.
Art. 16. O resultado da avaliação será formalizado em laudo biopsicossocial conclusivo, assinado pelos integrantes da Comissão Biopsicossocial.
§ 1º O laudo deverá conter, no mínimo:
I - identificação do servidor;
II - cargo, função e atividades efetivamente exercidas;
III - descrição das limitações funcionais;
IV - análise crítica da documentação apresentada;
V - conclusão quanto ao grau da deficiência;
VI - data provável de início da deficiência;
VII - fundamentação técnica clara, objetiva e congruente com os elementos coligidos.
§ 2º A Unidade Gestora do RPPS poderá aprovar modelo padronizado de laudo, formulários e questionários complementares, observados os critérios da legislação federal e municipal aplicável.
§ 3º A comissão deverá consignar, de forma expressa, a responsabilidade técnica de cada avaliador e a conclusão conjunta do ato pericial, inclusive quanto à análise crítica dos documentos médicos e funcionais apresentados pelo segurado.
§ 4º O Laudo Pericial Biopsicossocial conclusivo deverá ser emitido e assinado conjuntamente pela Comissão no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da realização da última etapa presencial da avaliação com o segurado, admitida a prorrogação por igual período em caso de necessidade de diligências, solicitação de pareceres especializados ou exames médicos complementares.
§ 5º Tratando-se de doenças progressivas ou de variação das limitações funcionais ao longo da vida laboral, é vedado à Comissão Biopsicossocial restringir a avaliação ao estágio clínico atual do segurado, devendo o laudo conclusivo ser estruturado de forma cronológica sob a forma de Linha do Tempo Clínica e Funcional.
§ 6º Para a estruturação da Linha do Tempo prevista no parágrafo anterior, a Comissão deverá fracionar o histórico do servidor em blocos de períodos temporais, aplicando a matriz de atividades e a respectiva calibragem metodológica de forma autônoma e independente para cada época avaliada, fazendo constar expressamente a data de início e fim, o diagnóstico (CID) contemporâneo e o grau de deficiência atestado para cada interregno, garantindo a exatidão matemática para a apuração do grau preponderante pela Unidade Gestora.
§ 7º Em caso de interposição de recurso administrativo pelo segurado em face do indeferimento do benefício ou da classificação do grau de deficiência, à vista de novos documentos ou exames complementares juntados, nos termos do art. 99 da Lei Complementar Municipal nº 76/2022, o processo será previamente restituído à Comissão Biopsicossocial para reavaliação, podendo a equipe manter a pontuação original fundamentada ou emitir laudo retificador.
§ 8º Após a conclusão da reavaliação pela Comissão Biopsicossocial, o recurso será obrigatoriamente instruído com o parecer da Junta Médica Oficial do Município, em estrita observância ao art. 98 da referida Lei Complementar, a fim de subsidiar eventual juízo de retratação pela Diretoria do RPPS ou o julgamento final pelo Chefe do Poder Executivo.
§ 9º O parecer da Junta Médica Oficial de que trata o § 8º restringir-se-á à análise e fundamentação da matéria estritamente clínica e biomédica (impedimentos nas funções e estruturas do corpo), sendo-lhe expressamente vedado alterar, revisar ou suprimir a pontuação referente aos fatores socioambientais e barreiras aferidos pelo Assistente Social na matriz de atividades, em respeito à natureza multiprofissional e interdisciplinar da avaliação exigida pelo art. 15 da Lei Complementar Municipal nº 76/2022.
§ 10. Caso o recurso administrativo verse sobre a pontuação dos fatores socioambientais e das barreiras aferidas aferidos pelo Assistente Social na matriz de atividades, na hipótese de necessidade de fundamentação complementar, a Diretoria do RPPS ou o Chefe do Poder Executivo poderão determinar a baixa do processo em diligência, nos termos do parágrafo único do art. 100 da Lei Complementar Municipal nº 76/2022, para que a própria Comissão Biopsicossocial, que detém a competência originária, preste os esclarecimentos adicionais solicitados e justifique detalhadamente a sua pontuação, a fim de subsidiar o julgamento do recurso.

CAPÍTULO V
DA COMPROVAÇÃO DA DEFICIÊNCIA E DA DATA DE INÍCIO
Art. 17. A comprovação da deficiência e a fixação da Data de Início da Deficiência (DID) deverão ser instruídas por prova material idônea histórica, admitidos, entre outros:
I - laudos e relatórios médicos anteriores ao requerimento;
II - prontuários;
III - exames complementares;
IV - receituários;
V - relatórios terapêuticos;
VI - documentos funcionais ou administrativos que indiquem a presença e a evolução da deficiência.
§ 1º Não será admitida a comprovação da existência, da extensão ou da duração da deficiência com base exclusivamente em prova testemunhal, nos termos do art. 16, Parágrafo único, da LC nº 76/2022, exigindo-se início razoável de prova material idônea, a qual poderá ser complementada por meio do procedimento de Justificação Administrativa, nos estritos termos e requisitos dos arts. 88 ao 94 da Lei Complementar Municipal nº 76/2022.
§ 2º A ausência de documentação integral não impede, por si só, a análise do pedido, desde que haja início razoável de prova material apto a subsidiar a avaliação biopsicossocial.
§ 3º É dever do servidor declarar formalmente no requerimento inicial o evento causador e a data a partir de qual alega laborar com deficiência. Os requerimentos genéricos ensejarão diligência de exigência para emenda ao requerimento inicial.
§ 4º A data provável de início da deficiência será fixada pela Comissão Biopsicossocial com base no conjunto probatório disponível, devendo constar de forma expressa no laudo conclusivo.
§ 5º A fim de subsidiar a análise técnica e a fixação da Data de Início da Deficiência (DID), a Comissão Biopsicossocial poderá exigir, a seu critério ou em sede de diligência, a apresentação de Relatório Médico Padrão devidamente preenchido e assinado pelo médico assistente (público ou particular) do segurado, conforme modelo oficial estruturado e disponibilizado pela Unidade Gestora do RPPS.
§ 6º O ônus de fornecer os exames complementares, laudos de médicos especialistas e demais provas materiais exigidas pela Comissão Biopsicossocial recairá exclusivamente sobre o segurado requerente, não gerando obrigação de custeio ou ressarcimento por parte do Município ou do RPPS.

CAPÍTULO VI
DA CONVERSÃO DE TEMPO E A REGRA DO GRAU PREPONDERANTE
Art. 18. Para o segurado que, após a filiação ao Regime Próprio de Previdência Social, tornar-se pessoa com deficiência ou tiver seu grau alterado, o tempo de contribuição será convertido proporcionalmente, nos estritos termos do art. 17 e da Tabela de Multiplicadores constante no Anexo Único da Lei Complementar Municipal nº 76/2022.

§ 1º A conversão adotará como meta e parâmetro o grau de deficiência preponderante, compreendido como aquele em que o segurado cumpriu o maior tempo de contribuição antes da conversão, servindo como base exclusiva para definir o tempo mínimo necessário para a aposentadoria.

§ 2º Quando o segurado contribuir alternadamente na condição de pessoa sem deficiência e com deficiência, ou entre os diferentes graus, os respectivos períodos poderão ser somados, após a devida aplicação da conversão matemática.

§ 3º A redução do tempo de contribuição da pessoa com deficiência não poderá ser acumulada, no tocante ao mesmo período contributivo, com a redução aplicável aos períodos de atividades exercidas sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física (exposição a agentes nocivos), nos termos do art. 18 da Lei Complementar Municipal nº 76/2022.

Art. 19. A redução de tempo e a aplicação dos fatores multiplicadores possuem eficácia exclusivamente intrarregime, sendo expressamente vedada a conversão do tempo de contribuição cumprido na condição de pessoa com deficiência em tempo comum para fins de emissão de Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) destinada a outros regimes previdenciários, nos termos do art. 171, inciso II, alínea "d", da Portaria MTP nº 1.467/2022.

§ 1º O período de deficiência anterior ao ingresso no Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pitanga deverá ser obrigatoriamente certificado pelo regime previdenciário de origem.

§ 2º Caberá à respectiva Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo regime de origem atestar expressamente a condição de deficiência, a data de início e as eventuais variações de grau.

§ 3º É vedado à Comissão Biopsicossocial do Município atestar retroativamente o grau de deficiência referente a períodos de filiação vinculados a outros regimes previdenciários.

CAPÍTULO VII
DO ABONO DE PERMANÊNCIA
Art. 20. O servidor titular de cargo efetivo com deficiência que tenha completado as exigências para a aposentadoria voluntária previstas neste Decreto e no art. 13 da Lei Complementar Municipal nº 76/2022, e que opte por permanecer em atividade, fará jus ao abono de permanência, nos termos e com fundamento expresso no art. 73 da referida Lei Complementar.
§ 1º O abono de permanência será equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, sendo devido até que o servidor complete a idade para a aposentadoria compulsória.
§ 2º A concessão do abono de permanência é estritamente condicionada à realização da avaliação biopsicossocial e à emissão do laudo pericial conclusivo com o reconhecimento formal do grau de deficiência.
§ 3º De posse do laudo emitido pela Comissão Biopsicossocial, caberá à Unidade Gestora do RPPS a verificação prévia do cumprimento integral dos requisitos legais (tempo de contribuição, carência e tempo de serviço público) para a efetiva implantação do benefício.
§ 4º O pagamento do abono de permanência é de responsabilidade do ente empregador.

CAPÍTULO VIII
DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL
Art. 21. O segurado com deficiência poderá requerer, de forma antecipada, a realização da avaliação biopsicossocial a partir de 180 (cento e oitenta) dias antes da data prevista para o implemento dos requisitos mínimos de tempo de contribuição ou de idade para a aposentadoria.

Art. 22. O requerimento de aposentadoria da pessoa com deficiência deverá ser instruído pelo segurado, no ato do protocolo, com os seguintes documentos específicos e indispensáveis para a avaliação, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos de praxe pelas Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) para as aposentadorias em geral:

I - Requerimento Inicial de Aposentadoria PcD: devidamente preenchido com a delimitação expressa do evento causador e a data exata ou provável de início da deficiência (DID), e o período a ser avaliado, conforme formulário padronizado disponibilizado pela Unidade Gestora do RPPS;
II - Provas Materiais Históricas: laudos médicos pretéritos, exames de imagem antigos, prontuários, receituários ou relatórios terapêuticos que comprovem a existência e a evolução da lesão ao longo do tempo, sendo esta a prova idônea obrigatória para que a Comissão fixe a Data de Início da Deficiência (DID) de forma retroativa, vedada a prova exclusivamente testemunhal;
III - Laudo Médico: laudo recente do médico assistente atestando o diagnóstico (CID), a data de início da doença ou lesão, data provável de início das limitações e se há impedimentos de longo prazo, a descrição objetiva das limitações funcionais e estruturais atuais (ex: perda de força, mobilidade, acuidade visual), e se a condição possui caráter permanente ou não, sendo facultado o uso de formulário padrão disponibilizado pela Unidade Gestora do RPPS para este fim;
IV - Requerimento de apoio pericial: solicitação de acompanhante (familiar ou médico assistente) ou de intérprete de LIBRAS para o dia da avaliação pericial, quando for o caso.
V - Termo de Opção: documento formal, devidamente assinado pelo segurado, declarando a sua opção pela regra de aposentadoria da pessoa com deficiência em detrimento de outras regras gerais ou de transição, o qual poderá constar de forma unificada no próprio formulário do Requerimento Inicial.
§ 1º A utilização do formulário de Relatório Médico Padrão fornecido pelo Município é dispensada caso o segurado já anexe ao requerimento inicial um laudo médico atualizado que contenha expressamente todas as informações exigidas no inciso III deste artigo.
§ 2º Caso o segurado não possua um laudo completo com todas as informações exigidas, a entrega do Relatório Médico Padrão devidamente preenchido é recomendada para agilizar a análise, tornando-se, contudo, de apresentação obrigatória caso a Comissão Biopsicossocial o exija posteriormente em sede de diligência.
§ 3º Se o segurado não apresentar o formulário padrão o processo seguirá seu trâmite regular; contudo, a Comissão Biopsicossocial analisará a documentação e, caso a considere insuficiente ou fraca, exigirá a entrega do formulário padrão preenchido em sede de diligência, devendo o servidor ser notificado a apresentá-lo para a conclusão da avaliação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de arquivamento sumário do requerimento de aposentadoria por inércia e desinteresse do segurado.
§ 4º Sob pena de diligência para emenda ao pedido inicial, é dever do segurado delimitar de forma clara e expressa no requerimento (Anexo I) qual foi o evento causador do impedimento e a partir de qual marco temporal pretende que o tempo de contribuição seja reconhecido e avaliado pela perícia sob a condição especial de deficiência.

§ 5º Caberá ao setor de Recursos Humanos e à Unidade Gestora do RPPS providenciar a juntada ao processo da ficha funcional, das Certidões de Tempo de Contribuição (CTC) expedidas por outros regimes que já se encontrem previamente averbadas, das declarações de não acúmulo de cargos e dos demais relatórios processuais obrigatórios exigidos pelo órgão de controle externo.

§ 6º Caso o segurado opte por computar tempo de contribuição vinculado a outro regime previdenciário e ainda não o tenha averbado junto ao setor de Recursos Humanos, deverá apresentar a via original da respectiva Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) no ato do requerimento, para fins de averbação e contagem recíproca.
§ 7º Na hipótese do § 3º, havendo tempo laborado na condição de pessoa com deficiência em período anterior ao ingresso no cargo

efetivo, a respectiva CTC original deverá atestar expressamente tal condição como tempo de contagem especial, indicando a data de início e os graus de deficiência, não suprindo a sua ausência qualquer avaliação retroativa efetuada pela Comissão Biopsicossocial do Município.
§ 8º Formulários oficiais preliminares, questionários, além de demais declarações e documentos complementares exigidos pela Comissão Biopsicossocial, pela Unidade Gestora do RPPS ou pelo setor de Recursos Humanos do Município, deverão ser devidamente preenchidos e assinados pelo segurado quando solicitados durante o andamento e a instrução do processo.
§ 9º Os modelos oficiais dos formulários exigidos neste artigo constarão no Manual Operacional de Aposentadoria da Pessoa com Deficiência e ficarão permanentemente disponíveis para acesso, preenchimento e download no portal eletrônico do ente federativo e do RPPS.
§ 10º O Município fornecerá, obrigatoriamente, tradutor e intérprete da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) ou guia-intérprete durante todo o atendimento e realização da avaliação biopsicossocial, caso o segurado possua deficiência auditiva ou dificuldade de comunicação que o exija e tenha formalizado o requerimento, a fim de garantir a compreensão e a comunicação plena e efetiva com a Comissão Biopsicossocial.
§ 11. O não comparecimento não justificado do segurado às avaliações periciais previamente agendadas e comunicadas ensejará a suspensão do processo e, decorridos 30 (trinta) dias sem manifestação, o arquivamento do requerimento de aposentadoria.
§ 12. O requerimento inicial e a entrega da instrução documental de que trata este artigo poderão ser realizados por procurador legalmente constituído ou por representante legal (tutor ou curador) do segurado, mediante a apresentação do respectivo instrumento de mandato ou termo judicial, em estrita observância ao art. 95, inciso II, da Lei Federal nº 13.146/2015."

Art. 23. É assegurada prioridade na tramitação dos processos administrativos de aposentadoria e de abono de permanência em que figure como parte ou interessado o servidor que tenha declarado deficiência, em todos os atos e diligências, com fundamento no art. 9º, inciso VII, da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
§ 1º Como regra geral, a Unidade Gestora do RPPS deverá assegurar a tramitação prioritária desde o requerimento inicial, caso o segurado colacione aos autos indício de prova material robusta pré-constituída, emitida por laudo médico, ainda que particular, ou por perícia médica oficial de órgão ou entidade pública, que indique a condição de deficiência funcional ou física.
§ 2º A anotação e a garantia da tramitação prioritária reconhecida desde o início do protocolo não implicam aceitação tácita, deferimento ou reconhecimento da condição e do grau de deficiência do requerente.
§ 3º A condição de pessoa com deficiência e o seu respectivo grau, para fins de concessão da aposentadoria e do abono de permanência, deverão ser obrigatoriamente confirmados após a perícia oficial do Município, com a emissão do Laudo Pericial Biopsicossocial conclusivo pela Comissão Biopsicossocial.

Art. 24. A Unidade Gestora do RPPS e o setor de Recursos Humanos deverão adotar fluxo interno padronizado para recepção, análise, encaminhamento, diligência, perícia, parecer e decisão.
§ 1º A atuação conjunta obrigatória entre os setores consistirá na adoção e execução prática da rotina operacional, garantindo que o atendimento inicial e o protocolo realizados na Unidade Gestora do RPPS sejam integrados de forma contínua ao auxílio instrutório, emissão de certidões e fornecimento de dados funcionais de competência do setor de Recursos Humanos, assegurando a celeridade e a não interrupção do processo.
§ 2º O detalhamento do fluxo processual, o passo a passo da instrução e os modelos padronizados de formulários constarão no Manual Operacional de Aposentadoria da Pessoa com Deficiência ou em instrução normativa própria expedida pela Unidade Gestora.

CAPÍTULO IX
DA GOVERNANÇA DE DADOS SENSÍVEIS (LGPD)

Art. 25. Em alinhamento à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) o processo de aposentadoria da PcD tramitará sob sigilo restrito.
Parágrafo único. É expressamente proibida a inserção, compartilhamento ou tramitação de laudos, formulários IF-BrA e dados de saúde do servidor em aplicativos de mensagens particulares, e-mails não corporativos ou plataformas digitais não oficialmente utilizadas pelo Município de Pitanga e pelo RPPS, a fim de proteger os dados sensíveis.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 26. A equiparação da pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e da pessoa com Visão Monocular à pessoa com deficiência, para fins da aposentadoria de que trata este Decreto, observará expressamente as disposições das Leis Estaduais do Paraná nº 16.945, de 18 de novembro de 2011, e nº 17.555, de 30 de abril de 2013, bem como das Leis Federais nº 14.126, de 22 de março de 2021, e nº 14.705, de 25 de outubro de 2023, sendo que o reconhecimento do diagnóstico não gera direito automático à redução máxima de tempo, ficando a concessão e a definição da idade e do tempo de contribuição estritamente condicionadas à aferição do grau da deficiência (grave, moderada, leve ou pontuação insuficiente) mediante avaliação biopsicossocial disposta neste regulamento por equipe multiprofissional e interdisciplinar.

Art. 27. Aplicam-se aos procedimentos disciplinados neste Decreto as disposições da Constituição Federal, da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, da Lei Complementar Federal nº 142, de 8 de maio de 2013, da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, e dos demais regulamentos do Regime Geral e do Regime Próprio de Previdência Social, no que couber.

Art. 28. Os requerimentos de aposentadoria da pessoa com deficiência protocolados em data anterior à publicação deste Decreto e que ainda se encontrem pendentes de análise ou de decisão final deverão se adequar imediatamente aos procedimentos de instrução processual e de avaliação biopsicossocial aqui estabelecidos.
Parágrafo único. Nos processos pendentes de análise abrangidos pelo caput, o segurado deverá ser formalmente notificado para, no prazo de 30 (trinta) dias, adequar o seu requerimento inicial e colacionar as provas materiais históricas exigidas por este Decreto, sob pena de suspensão do feito."

Art. 29. Compete ao Poder Executivo Municipal instituir a Comissão Biopsicossocial de Avaliação da Pessoa com Deficiência e alocar os recursos financeiros necessários, condicionando-se o eventual pagamento de gratificações aos seus membros à efetiva realização do ato pericial ou por processo concluído, nos termos da legislação municipal específica, sendo expressamente vedado o pagamento da referida vantagem pecuniária aos servidores ocupantes de cargo em comissão designados em caráter excepcional.
Parágrafo único. É de responsabilidade conjunta do Município e da Unidade Gestora do RPPS viabilizar, promover e custear a capacitação técnica contínua dos membros da Comissão Biopsicossocial e dos servidores envolvidos na instrução, abrangendo despesas com cursos, certificações e deslocamentos, em consonância com o eixo de Educação Previdenciária do Programa Pró-Gestão RPPS e as diretrizes da Portaria MTP nº 1.467/2022.

Art. 30. Compete à Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS):
I - recepcionar o requerimento inicial de aposentadoria do servidor ativo vinculado ao regime e encaminhá-lo ao setor de Recursos Humanos para agendamento e avaliação pela Comissão Biopsicossocial;
II - acompanhar o procedimento de avaliação biopsicossocial de forma conjunta com o setor de Recursos Humanos;
III - prestar apoio técnico e administrativo de orientação à Comissão Biopsicossocial, acompanhando o procedimento de avaliação e fornecendo os esclarecimentos necessários sobre metodologias, rotinas e procedimentos previdenciários;
IV - recepcionar o processo do servidor ativo em retorno do setor de Recursos Humanos, após a emissão da respectiva Certidão de Tempo

de Contribuição (CTC), para finalizar a instrução processual com a elaboração dos demais relatórios, cálculos de proventos, análise jurídica e ato de concessão;
V - homologar a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) expedida pelo setor de Recursos Humanos, tanto para os servidores ativos quanto para os ex-servidores, nos termos da legislação vigente;
VI - expedir o Manual Operacional e demais instruções normativas, definir rotinas operacionais, aprovar os formulários e modelos padronizados, bem como estabelecer o detalhamento dos fluxos e dos documentos complementares necessários à instrução;
VII - assegurar a guarda, o sigilo e a proteção dos dados sensíveis e de saúde tratados no processo no âmbito de sua competência.

§ 1º Após a finalização da instrução processual e o recebimento do laudo biopsicossocial conclusivo, a Administração Municipal terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para resolver o requerimento e publicar o respectivo ato concessório, em estrita observância ao art. 62, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município. A implantação dos proventos dar-se-á na folha de pagamento do mês de competência da publicação do ato ou, por questões operacionais de fechamento de folha, no mês imediatamente subsequente.

Art. 31. Compete ao setor de Recursos Humanos do Município, no que tange aos procedimentos disciplinados neste Decreto:

I - recepcionar o requerimento de ex-servidor destinado à emissão de Certidão de Tempo de Contribuição (CTC), bem como recepcionar o processo do servidor ativo encaminhado pela Unidade Gestora do RPPS para fins de avaliação pericial;
II - prestar apoio administrativo e operacional à Comissão Biopsicossocial, atuando em conjunto com o RPPS, competindo-lhe agendar as perícias, encaminhar os segurados (ativos e ex-servidores) para a avaliação e realizar as convocações necessárias;
III - expedir a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) após a avaliação, fazendo constar a condição de deficiência e o grau atestados no laudo pericial, encaminhando-a para a obrigatória homologação da direção da Unidade Gestora do RPPS;
IV - devolver o processo do servidor ativo à Unidade Gestora do RPPS, devidamente instruído com a CTC e a documentação pericial, para a finalização da instrução e concessão do benefício;
V - fornecer e providenciar as informações necessárias para a instrução do processo, tais como a juntada da ficha funcional completa do segurado, o histórico de licenças e faltas, as demais certidões previamente averbadas, a certidão de inexistência de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) em andamento, a certidão de eventual aplicação de penalidade que porventura tenha suspendido remunerações e contribuições, as justificativas sobre ausência de registro de admissão, além das demais declarações e certidões funcionais exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) a cargo do ente empregador;
VI - atender e promover diligências administrativas para o preenchimento de formulários preliminares e o fornecimento de documentos funcionais complementares solicitados pela Unidade Gestora para confirmar, dirimir dúvidas ou esclarecer situações relativas à vida funcional do servidor, inclusive quanto à verificação de eventual acúmulo de cargos ou proventos;
VII - processar e efetuar, com recursos exclusivos do ente empregador, o pagamento do abono de permanência, quando o direito for reconhecido após a avaliação biopsicossocial;
VIII - assegurar a guarda e o sigilo dos dados sensíveis e de saúde dos segurados durante a tramitação e o agendamento das perícias, em observância à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Art. 32. Os casos omissos serão dirimidos pela Unidade Gestora do RPPS, com apoio da Procuradoria do Município, observada a legislação federal e municipal aplicável, podendo ser regulamentados por meio da expedição de Instrução Normativa ou atualização do Manual Operacional e, quando a matéria estritamente exigir, serão objeto de atualização deste regulamento.

Art. 33. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 11 de setembro de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:A2DCA766

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 01/2026 - PSS 001/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. DIRCEU MORAES.
CONTRATADO(A): ROSANA BATISTA DE ALMEIDA, brasileira, casada, residente na Rua Pedro Becher, portador(a) do CPF nº. ***.531.879-**.
OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.
REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, importância de R$ 2.565,31 (dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos) correspondente ao padrão remuneratório do piso nacional do magistério.
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano, com início em 03 de setembro de 2026 e término em 02 de setembro de 2027, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.
FORO: Pitanga.

Pitanga, 03 de setembro de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

ROSANA BATISTA DE ALMEIDA
Contratada

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:7EBE1C50

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 02/2026 - PSS 001/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. DIRCEU MORAES.
CONTRATADO(A): MICHELLY DE LIMA BUHNEMANN, brasileira, casada, residente na Rua Leonel Annunziato, portador(a) do CPF nº. ***.345.909-**.
OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.
REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, importância de R$ 2.565,31 (dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos) correspondente ao padrão remuneratório do piso nacional do magistério.
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano, com início em 03 de setembro de 2026 e término em 02 de setembro de 2027, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.
FORO: Pitanga.

Pitanga, 03 de setembro de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

MICHELLY DE LIMA BUHNEMANN
Contratada

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:47043784

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 03/2026 - PSS 001/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. DIRCEU MORAES.
CONTRATADO(A): AURORA PADILHA EUZEBIO, brasileira, casada, residente na Rua Guairaca, portador(a) do CPF nº. ***.871.059-**.
OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.
REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, importância de R$ 2.565,31 (dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos) correspondente ao padrão remuneratório do piso nacional do magistério.
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano, com início em 03 de setembro de 2026 e término em 02 de setembro de 2027, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.
FORO: Pitanga.

Pitanga, 03 de setembro de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

AURORA PADILHA EUZEBIO
Contratada

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:09077145

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO Nº 01/2026

Dispõe sobre a reorganização do Comitê Municipal de Prevenção da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal do Município de Pitanga/PR, revoga a Resolução de 05 de dezembro de 2013 e aprova seu Regimento Interno.

A Secretária Municipal de Saúde de Pitanga, Estado do Paraná, Sra. Adriele Inácio, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS;
CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação GM/MS nº 4, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre os sistemas e subsistemas do Sistema Único de Saúde;
CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, que trata das ações e serviços de saúde do SUS;
CONSIDERANDO a importância da vigilância do óbito materno, infantil e fetal como instrumento de avaliação da qualidade da assistência à saúde;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as ações de prevenção da mortalidade materna, infantil e fetal no Município de Pitanga;
RESOLVE:
Art. 1º Fica reorganizado o Comitê Municipal de Prevenção da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal de Pitanga/PR.

Art. 2º Fica revogada a Resolução de 05 de dezembro de 2013 que regulamentou o Comitê Municipal de Prevenção da Mortalidade Materna e Infantil e seu respectivo Regimento Interno.
Art. 3º O Comitê Municipal de Prevenção da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal terá caráter técnico, científico, educativo, consultivo e interinstitucional, com a finalidade de analisar os óbitos maternos, infantis e fetais ocorridos no município, propondo medidas de prevenção e qualificação da assistência à saúde.
Art. 4º O Comitê passa a ter a seguinte composição:
Presidente:
Ana Paula Becher
Vice-Presidente:
Natália de Sousa Hrysyk
Representante da Vigilância Epidemiológica:
Natália de Sousa Hrysyk
Representante da Atenção Primária à Saúde:
Ginaina Cátia Prá de Oliveira
Representante da Saúde da Mulher e da Criança:
Ana Paula Becher
Representante do Hospital São Vicente de Paulo:
Ângela Maiara Correia
Representante do Conselho Tutelar:
Elenice de Lima
Representante da Promoção Social:
Sirlene Proença

Representante Médica:
Sheylla Gorges
Representante da Vigilância Alimentar e Nutricional:
Natalli Suaretz
Representante do Conselho Municipal de Saúde:
Dr. Marcos Lawryniuk
Art. 5º O mandato dos membros será de 02 (dois) anos, permitida recondução.
Art. 6º O Comitê reunir-se-á ordinariamente a cada trimestre e extraordinariamente sempre que necessário.
Art. 7º Compete ao Comitê:
I – investigar e analisar os óbitos maternos, infantis e fetais;
II – identificar fatores determinantes e condicionantes dos óbitos;
III – propor medidas de prevenção e melhoria da assistência à saúde;
IV – elaborar recomendações aos serviços de saúde e gestores municipais;
V – promover ações educativas voltadas à redução da mortalidade materna, infantil e fetal.
Art. 8º Os serviços públicos e privados de saúde deverão colaborar com as atividades do Comitê, disponibilizando informações e documentos necessários à investigação dos óbitos, observadas as normas de sigilo e confidencialidade.
Art. 9º Os casos analisados pelo Comitê terão caráter sigiloso, sendo vedada a divulgação de informações que permitam a identificação dos envolvidos.
Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê, observada a legislação vigente.
Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga/PR, 09 de setembro de 2026.

ADRIELE INÁCIO
Secretária Municipal de Saúde
Município de Pitanga – Paraná

Publicado por:
Sandra Aparecida Mazur
Código Identificador:698C8E02

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 17/2026

##ATO AVISO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 17/2026
OBJETO: **Contratação de empresa especializada na execução de obra de engenharia para a construção de calçada e instalação de guarda-corpo na ponte sobre o Rio Ernesto, localizada na Rua Ébano Pereira, no Município de Pitanga, Estado do Paraná, compreendendo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas e demais documentos técnicos, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo.** Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www.pitanga.pr.gov.br, opção Processos Licitatórios bem como no sítio https://bnc.org.br ou no endereço Rua Vanderlei João Vieira

Cleve n 711 Bairro Santa Regina Pitanga PR CEP 85201 606 Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística, Departamento de Licitações e Contratos em horário de expediente, telefone para contato 42 3646 1122, Ramal 21 e 22 e-mail licitacao@pitanga.pr.gov.br. Fim de Recebimento de Propostas em 30/09/2026 ate as 08h00min. Início de Disputa de Preços em 30/09/2026 as 09h01min, horário de Brasília em sessão pública no endereço eletrônico https://bnc.org.br nos termos do Edital e seus anexos. Critério: menor preço global. Regime de execução: empreitada por preço global. Modo de Disputa Aberto. Portanto as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico. Preço Máximo **R$ 69.648,74 (sessenta e nove mil e seiscentos e quarenta e oito reais e setenta e quatro centavos).**
DATA: 14/09/2026
ASS Marcio Sokoloski
Agente de Contratação

Publicado por:
Edina Dos Santos da Luz
Código Identificador:E81695F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 18/2026

##ATO AVISO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 18/2026
OBJETO: **Contratação de empresa especializada para a execução de obras de engenharia para pavimentação em piso intertravado de concreto (paver), com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à completa execução das intervenções, compreendendo a construção de calçada para pedestres em frente ao Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Elsa Lerner, localizado no Bairro Parque São Basílio, bem como a execução de pavimentação em paver de alta resistência em frente à Igreja da Comunidade de Cinco Encruzilhadas, localizada na área rural do Município de Pitanga/PR, conforme projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas e demais condições estabelecidas, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo**. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www.pitanga.pr.gov.br, opção Processos Licitatórios bem como no sítio https://bnc.org.br ou no endereço Rua Vanderlei João Vieira Cleve n 711 Bairro Santa Regina Pitanga PR CEP 85201 606 Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística, Departamento de Licitações e Contratos em horário de expediente, telefone para contato 42 3646 1122, Ramal 21 e 22 e-mail licitacao@pitanga.pr.gov.br. Fim de Recebimento de Propostas em 30/09/2026 ate as 13h00min. Início de Disputa de Preços em 30/09/2026 as 14h01min, horário de Brasília em sessão pública no endereço eletrônico https://bnc.org.br nos termos do Edital e seus anexos. Critério de julgamento: menor preço por lote. Regime de execução: empreitada por preço global. Modo de Disputa Aberto. Portanto as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico. Preço Máximo **R$ 73.352,10 (setenta e três mil, trezentos e cinquenta e dois reais e dez centavos).**
DATA: 14/09/2026

ASS Marcio Sokoloski
Agente de Contratação

Publicado por:
Edina Dos Santos da Luz
Código Identificador:79882CCE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO ERNESTINA DO NASCIMENTOS

DECRETO Nº 5787 DE 11 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre nomeação de servidora aprovada em concurso público e dá outras providências.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando resultado final do Concurso Público Municipal, edital 001/2026, homologado através do edital nº 17.001/2026;
Considerando Edital de Convocação nº 10/2026 de 04 de Setembro de 2026
Considerando que a mesma apresentou no departamento de Recursos Humanos a documentação exigida no edital do concurso

D E C R E T A

Art. 1º Fica nomeada para exercer o cargo efetivo de Psicólogo, carga horária semanal de 40 horas, *Nivel Inicial* 23, do grupo ocupacional 02, a Sra Ernestina Rododi do Nascimento**,** cpf nº 013.659.***-38**.**
Art. 2º Fica convocada a candidata nomeada por este Decreto, a comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste decreto, na Secretaria Municipal de Administração desta municipalidade, situada na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, munida de documentos pessoais para tomar posse de seu cargo.
Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos onze dias do mês de Setembro do ano de 2026.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:99BFF970

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO INDIONARA DE MATOS

DECRETO Nº 5788 DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre nomeação de servidora aprovada em concurso público e dá outras providências.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando resultado final do Concurso Público Municipal, edital 001/2026, homologado através do edital nº 17.001/2026;
Considerando Edital de Convocação nº 09/2026 de 31 de Agosto de 2026
Considerando que a mesma apresentou no departamento de Recursos Humanos a documentação exigida no edital do concurso

D E C R E T A

Art. 1º Fica nomeada para exercer o cargo efetivo de Educador Infantil, carga horária semanal de 40 horas, *Nivel Inicial A1*, do grupo ocupacional 02, a Sra. ***Indionara de Matos,*** cpf nº 064.139.***-93**.**
Art. 2º Fica convocada a candidata nomeada por este Decreto a comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste decreto, na Secretaria Municipal de Administração desta municipalidade, situada na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, munida de documentos pessoais para tomar posse de seu cargo.
Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos quatorze dias do mês de Setembro do ano de 2026.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:B4995D35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 66/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 441/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 66/2026
PROCESSO LICITATÓRIO nº 441/2026 – Objeto: "Aquisição de 01 (UMA) MINI ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, nova, zero hora, conforme especificações técnicas". DATA DE ABERTURA: 28/09/2026, às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico http://comprasbr.com.br . Critério de Julgamento: MENOR PREÇO por item. O edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br , link portal da transparência/licitações e portal http://comprasbr.com.br .

Pontal do Paraná, 14 de agosto de 2026.

GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS
Pregoeira Municipal
Decreto 13.485/2026

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:B2AFF688

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 409/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 061/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 409/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 061/2026 – Objeto: Registro de Preços para futura **contratação de empresa para a prestação de serviços com o fornecimento de materiais, para implantação de iluminação pública em parques, praças, ciclovias e logradouros públicos, ornamental, de eficiência energética e serviços elétricos no Município de Pontal do Paraná em atendimento as demandas das secretarias.** A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA: **01/10/2026,** às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico http://comprasbr.com.br . Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. O edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br , link portal da transparência/licitações e portal http://comprasbr.com.br .
Pontal do Paraná, 14 de setembro de 2026.

GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS
Pregoeira Municipal
Decreto 13.485/2026

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:3CB96AED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVÊNIO Nº.001/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

CONVÊNIO Nº.001/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO. Por este instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º. 01.609.843/0001-52, com sede à Rodovia PR 407 – KM 19 nº 215.nesta cidade de Pontal do Paraná - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr RUDISNEY GIMENES FILHO, portador da cédula de identidade RG n.º7.766.743-1 PR e do CPF n.º 055.717.339-69, residente e domiciliado em Pontal do Paraná - PR, e de outro lado o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente Marcelo José Bernardeli Palhares, portador da Cédula de Identidade/RG nº 7.789.283-4 SSP-PR, do CPF nº 031.836.199-03, residente e domiciliado na Rua Coronel Cecílio Rocha, 702, em Jacarezinho (PR) – CEP 86400-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos: CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde). CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários: I – PREFEITURA MUNICIPAL: a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$250.000,00 em duas parcelas de R$ 125.000,00 , as quais deverão ser depositadas em conta corrente nº 5024-5 específica do Banco do Brasil, Agência 3793-1, até o dia 05 dos meses de Setembro, Dezembro/2026 conforme plano de aplicação em anexo; b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município; c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico; d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto; e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços; f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento; g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores; h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos; i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos; j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aosdispensadores; k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade. II - AO CONSÓRCIO: a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica; b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo; c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município; d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos; e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento; f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos; g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso; h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte. CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º.12.001.10.303.0031.2139, elemento de despesa – 3.3.71.70.00.00, Fonte: 303. CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto. CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo,

entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias. CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento. CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2026CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos. CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Pontal do Paraná, 03 de setembro de 2026

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal .

Presidente do Conselho Deliberativo do CONSÓRCIO

TESTEMUNHAS:

1 –Nome, cargo e CPF -
LETICIA FERNANDES ANDRES
Secretária Municipal de Saúde CPF: 072.256.979-35

2 – Nome, cargo e CPF:
Margara Patricia Beni Zeni da Silva
Coordenadora Central de Abastecimento Farmacêutico
CPF: 018.632.139-56

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:DCEA25DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13663/2026 DE 11/09/2026

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026

Decreto n° 13663/2026 de 11/09/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2781/2025 de 18/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$610.605,27 (seiscentos e dez mil e seiscentos e cinco reais e vinte e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001.10.302.0055.2.137		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE URGENCIA E EMERGENCIA 24H	
609 - 3.3.90.39.00.00	3002	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	610.605,27
		Total Suplementação:	610.605,27

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;
Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 11 de Setembro de 2026.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4F591D78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 628 DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no Memorando nº 24.451/2026.

RESOLVE:

Artigo 1º – Designar o (a) servidor (a) **GISLAINE ALVES DE ALMEIDA VAZ - matricula 323949** – **Assistente Social** , para exercer a Função de **COORDENADORA DO ABRIGO CORAIS DO MAR** da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social .

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 11 de setembro de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:2FC05993

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 629 DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o **§2°, Art. 85 da lei Municipal n°. 075/1997** e contido no **Protocolo nº 22.683/2026.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **ANDREA DE LIMA SOLOCHINSKI - MATRÍCULA- 138381,** ocupante do cargo de **EDUCADOR INFANTIL** , lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação – Licença por Motivo de doença em Pessoa da Família**, pelo período de **30 (trinta) dias**, sem prejuízo da remuneração .
Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença a partir de **08 de setembro de 2026.**
Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 11 de setembro de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F8B5DA64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 630 DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

Súmula: "Institui a Comissão para revisão e atualização do Plano de Contingência de Arboviroses e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e o contido no **Memorando n° 22.389/2026.**

Artigo 1º–Institui os membros da Comissão para Revisão e Atualização do Plano de Contingência de Arboviroses , composta pelos seguintes servidores:

Muriel de Fátima Vicente
Natalia Luizia de Andrade Bergamo
Percy Rubens Glaser Junior
Antonio Carlos Fernandes Calheiros.
Joelise Rocha Pereira
Artigo 2º - A Comissão será presidida pela servidora a sra. Muriel de Fátima Vicente .

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias .

Artigo 4º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 14 de setembro de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:BBDB2879

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO N°22/2026

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO N° 22/2026

Na publicação do dia 21/08/2026, edição nº 3600, página 338, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná,

Onde se lê:
Porecatu, 20 de outubro de 2026.

Leia-se:

Porecatu, 20 de agosto de 2026.

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:B828AF79

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO N°23/2026

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO N° 23/2026

Na publicação do dia 25/08/2026, edição nº 3602, página 330, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná,

Onde se lê:

Porecatu, 24 de outubro de 2026.

Leia-se:

Porecatu, 24 de agosto de 2026.

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:BE6EA510

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO N°23/2026

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO N° 23/2026

Na publicação do dia 25/08/2026, edição nº 3602, página 330, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná,

Onde se lê:

Porecatu, 24 de outubro de 2026.

Leia-se:

Porecatu, 24 de agosto de 2026.

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:5C894384

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO N°24/2026

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO N° 24/2026

Na publicação do dia 25/08/2026, edição nº 3602, página 330, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná,

Onde se lê:
Porecatu, 24 de outubro de 2026.

Leia-se:

Porecatu, 24 de agosto de 2026.

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:879394A6

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO N°24/2026

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO N° 24/2026

Na publicação do dia 25/08/2026, edição nº 3602, página 330, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná,

Onde se lê:
Porecatu, 24 de outubro de 2026.

Leia-se:

Porecatu, 24 de agosto de 2026.

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:B9EE30C3

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO N°24/2026

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO N° 24/2026

Na publicação do dia 25/08/2026, edição nº 3602, página 331, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná,

Onde se lê:
Porecatu, 24 de outubro de 2026.

Leia-se:

Porecatu, 24 de agosto de 2026.

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:BCC9E2AE

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO N°24/2026

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO N° 24/2026

Na publicação do dia 25/08/2026, edição nº 3602, página 331, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná,

Onde se lê:
Porecatu, 24 de outubro de 2026.

Leia-se:
Porecatu, 24 de agosto de 2026.

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:0236E779

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EDITAL Nº 12/2026

EDITAL 12/2026
DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DOS INSCRITOS

A Comissão Eleitoral, nomeada pela Resolução do CMDCA nº 02/2026, de no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 532/92 e alterações, bem como o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo às demais legislações vigentes,
RESOLVE,
Divulgar a lista **preliminar** das inscrições dos (as) candidatos (as) para a eleição de Conselheiros Tutelares no Processo de Escolha Extraordinária:

CANDIDATOS	INSCRIÇÃO
Grace Beatriz Silva Oliveira Ortiz	Deferida
Shirlei de Lara Pinto	Deferida
Vanessa Aparecida Mazeica	Deferida

Porto Amazonas, 14 de setembro de 2026.

COMISSÃO DO PROCESSO ELEITORAL EXTRAORDINÁRIO

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:F0FA9C0D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO - COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO VALE DO CANOINHAS

ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº004/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº012/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 26.403.138-9/2026

Aos **quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis**, às **15h (quinze horas)**, no Prédio da **Prefeitura Municipal de Porto Amazonas**, reuniu-se a Comissão de Contratação designada através do Decreto n°101/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, Edição nº3334 – de 04/08/2025, composta por Suzana Antunes Cezar, Marcia Guimarães e Rosângela Fátima de Paula Orchanheski, sob a presidência da primeira, para procederem a análise e julgamento dos documentos de habilitação apresentados pela **COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO VALE DO CANOINHAS – CNPJ N°78.834.975/0022-37,** em atendimento ao Chamamento Público nº004/2026, o qual tem por objeto o Credenciamento de instituições financeiras e cooperativas de crédito interessadas na prestação de serviços bancários de arrecadação de tributos municipais, impostos, taxas, dívida ativa, contribuição de melhorias e demais receitas arrecadadas pelo Município. Analisadas e feitas as devidas considerações, fica **DEFERIDO** o pedido de Credenciamento da **COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO VALE DO CANOINHAS – CNPJ N°78.834.975/0022-37.** Nada mais a constar**,** deu-se por encerrada essa sessão, sendo que a documentação apresentada será juntada ao processo para a devida comprovação, encaminhada ao senhor Prefeito Municipal para homologação e posterior contratação.

SUZANA ANTUNES CEZAR
Presidente

ROSÂNGELA FÁTIMA DE PAULA ORCHANHESKI
Membro

MARCIA GUIMARÃES
Membro

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:E692BEB0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO PE 024/2026

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

TERMO:	DECISÓRIO
FEITO:	PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL
LICITAÇÃO:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº024/2026
OBJETO:	Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços continuados de limpeza urbana, manutenção de áreas públicas, poda e manejo arbóreo, bem como coleta, carregamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos diversos no Município de Porto Amazonas/PR, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
IMPUGNANTE:	ZERO RESÍDUOS LTDA. - CNPJ Nº 13.157.214/0001-18
IMPUGNADO:	EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N°024/2026

1 DOS FATOS

Trata-se de Pedido de Impugnação referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº024/2026, interposto pela empresa **ZERO RESÍDUOS LTDA. - CNPJ Nº 13.157.214/0001-18**, enviado através da Plataforma BLL, em 10/09/2026 às 10h:06min (comprovante juntado aos autos).
A impugnante questiona, em síntese, a estruturação do Lote 03 do edital, que inclui atividades de manejo de resíduos. A empresa argumenta que as etapas de coleta e transporte são autônomas da destinação final e sua unificação restringiria a concorrência, contrariando a Lei Federal nº 14.133/2021. Além disso, alegou que o Estudo Técnico Preliminar nº 06/2026 falhou ao não considerar fracionamento interno entre as atividades do Lote 03. Pedidos principais incluem o desmembramento da destinação final e a reabertura dos prazos licitatórios.
O Departamento Municipal de Fomento Agropecuário, em seu parecer, defendeu a manutenção do Lote 03, citando a importância da eficiência logística e a ausência de estrutura pública para a gestão de resíduos, além de ressaltar que o edital já permite a comprovação da destinação final por meio de contratos com terceiros.
Posteriormente, os autos foram encaminhados à Procuradoria Geral do Município, que, por meio do Parecer Jurídico nº 212/2026-PJ, opinou pelo conhecimento da impugnação, pela rejeição do pedido principal, pela prejudicialidade do pedido subsidiário e pela complementação da motivação do Estudo Técnico Preliminar mediante juntada do parecer técnico aos autos.
É o relatório.

2 DA ADMISSIBILIDADE

Nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
A apresentação da impugnação ao edital foi enviada através da Plataforma BLL, em 10/09/2026 às 10h:06min, portanto tempestiva, pois a abertura das propostas e disputa de lances do Pregão Eletrônico nº024/2026 está definida para a data de 16/09/2026 às 10:00 horas, através da plataforma BLL.

3 DO MÉRITO DA IMPUGNAÇÃO

A empresa **ZERO RESÍDUOS LTDA. - CNPJ Nº 13.157.214/0001-18**, apresentou pedido de impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº024/2026, o qual tem por objeto a Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços continuados de limpeza urbana, manutenção de áreas públicas, poda e manejo arbóreo, bem como coleta, carregamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos diversos no Município de Porto Amazonas/PR, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
A impugnante contesta que as etapas de coleta e transporte são autônomas da destinação final e sua unificação restringiria a concorrência, contrariando a Lei Federal nº 14.133/2021. Alega também, que o Estudo Técnico Preliminar nº 06/2026 falhou ao não considerar fracionamento interno entre as atividades do Lote 03.

4 DA ANÁLISE E JULGAMENTO

Primeiramente, faço constar que o edital do Pregão Eletrônico n°024/2026 foi elaborado e definido baseado nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, de forma que atendesse as necessidades do departamento solicitante, e ao município de Porto Amazonas.
A análise da presente impugnação deve observar os princípios e normas que regem as contratações públicas, especialmente os previstos na Lei nº 14.133/2021.

4.1 Quanto ao princípio do parcelamento e da manutenção do Lote 03
A principal questão suscitada pela impugnante diz respeito à alegada necessidade de separação das atividades de coleta, carregamento e transporte das atividades de destinação final ambientalmente adequada.
A Lei nº 14.133/2021 estabelece o princípio do parcelamento como diretriz a ser observada pela Administração, especialmente quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Porém, o parcelamento não constitui determinação absoluta para que todo objeto divisível seja necessariamente fracionado, devendo a Administração avaliar, diante das características concretas da contratação, os aspectos técnicos, operacionais, econômicos e de eficiência administrativa envolvidos, onde a modelagem adotada no presente certame decorreu das características específicas do serviço pretendido pelo Município.
Conforme manifestação do Departamento Municipal de Fomento Agropecuário, os serviços relacionados ao Lote 03 possuem caráter eventual e sob demanda, sendo acionados mediante ordens de serviço destinadas, entre outras situações, ao atendimento de pontos críticos de descarte clandestino, mutirões e campanhas de limpeza. Além disso, o Município não dispõe de pátio ou estação de transbordo municipal licenciada para armazenamento intermediário dos resíduos, circunstância que torna especialmente relevante a integração entre as etapas de coleta, transporte e destinação.
A divisão da execução entre diferentes contratadas poderia ocasionar transtornos entre a retirada dos resíduos e sua efetiva recepção pela unidade de destinação, gerando risco de permanência de materiais em vias públicas, terrenos ou outros locais inadequados, além de dificultar a rastreabilidade, o controle da pesagem e a fiscalização da destinação ambientalmente adequada.
O Parecer Jurídico nº 212/2026-PJ, ao analisar a questão, reconheceu que as particularidades do Município justificam a manutenção da solução integrada, destacando a natureza eventual das coletas, a inexistência de estrutura municipal de transbordo e a necessidade de preservação da eficiência e da integralidade da cadeia de manejo dos resíduos.
Portanto, embora as atividades possam ser identificadas como etapas distintas do gerenciamento de resíduos, isso não significa, por si só, que a Administração esteja obrigada a contratá-las separadamente. A questão deve ser analisada à luz do caso concreto, considerando a solução que melhor atende ao interesse público e assegura a execução eficiente e ambientalmente adequada do objeto.
No presente caso, a manifestação técnica apresentada pelo setor demandante demonstra que a contratação integrada foi adotada em razão de circunstâncias operacionais específicas, não se tratando, portanto, de mera aglutinação desprovida de justificativa.
Dessa forma, não se verifica, diante dos elementos constantes dos autos, ilegalidade na opção administrativa pela manutenção integrada das etapas no Lote 03.

4.2. Quanto a alegação de restrição à competitividade
A empresa **ZERO RESÍDUOS LTDA. - CNPJ Nº 13.157.214/0001-18** sustenta que a modelagem do Lote 03 restringiria a competitividade, dificultando a participação de empresas especializadas exclusivamente na destinação final dos resíduos.
Todavia, verifica-se que a premissa não corresponde às condições efetivamente estabelecidas no edital.
Conforme esclarecido pela área técnica e reconhecido pela Procuradoria Jurídica, o edital não exige que a empresa licitante seja proprietária de unidade própria de destinação final. O Edital do Pregão Eletrônico n°024/2026 admite a comprovação da destinação final por meio de vínculo operacional com unidade receptora de terceiro devidamente licenciada, mediante contrato, declaração, termo de compromisso ou instrumento equivalente, conforme as exigências editalícias.
Dessa maneira, não se pode concluir que a Administração tenha imposto às licitantes a necessidade de possuir, diretamente, toda a estrutura física necessária à execução de cada uma das etapas.
A exigência está relacionada à garantia de que a empresa contratada seja capaz de assegurar a execução integral do serviço e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos, podendo utilizar estrutura de terceiros nos limites admitidos pelo edital, não impedindo, por si só, a participação de empresas que necessitem estabelecer vínculo operacional com unidades licenciadas.
Portanto, as condições estabelecidas no edital não constituem restrição indevida à competitividade.

4.3 Quanto ao pedido subsidiário e da complementação da motivação do Estudo Técnico Preliminar
Quanto ao pedido subsidiário, para que seja expressamente admitida a comprovação da destinação final por meio de contrato, compromisso ou instrumento equivalente com unidade licenciada de terceiros, verifica-se que tal possibilidade já se encontra contemplada no edital, que admite a comprovação de vínculo operacional com unidade devidamente licenciada. Assim, não há necessidade de alteração do instrumento convocatório neste ponto, restando o pedido subsidiário prejudicado.
No que se refere à motivação do Estudo Técnico Preliminar, embora o documento tenha apresentado a justificativa para a divisão do objeto em lotes, reconhece-se a necessidade de complementar a fundamentação quanto à opção pela manutenção integrada do Lote 03, especialmente diante das razões técnicas apresentadas pelo Departamento Municipal de Fomento Agropecuário.
Dessa forma, em observância ao art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, a manifestação técnica passará a ser parte do Estudo Técnico Preliminar, e integrando sua motivação quanto à forma de execução adotada.
Trata-se de complementação da motivação do planejamento, sem alteração das condições do edital ou das regras de participação, razão pela qual não se mostra necessária a republicação do instrumento convocatório ou a reabertura do prazo para apresentação de propostas, mantendo-se o regular prosseguimento do certame.

5 DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, e considerando os fundamentos constantes do Parecer Técnico do Departamento Municipal de Fomento Agropecuário, Parecer Jurídico nº 212/2026, conheço da impugnação apresentada pela empresa **ZERO RESÍDUOS LTDA. - CNPJ Nº 13.157.214/0001-18** e no mérito **INDEFIRO-A**, REJEITANDO o pedido principal formulado pela impugnante, mantendo-se a atual estruturação do Lote 03; RECONHECENDO a prejudicialidade do pedido subsidiário, uma vez que o próprio edital já admite a comprovação da destinação final ambientalmente adequada mediante vínculo com unidade receptora de terceiro devidamente licenciada, nos termos nele estabelecidos; DETERMINANDO a juntada do Parecer Técnico do Departamento Municipal de Fomento Agropecuário aos autos, como complementação da motivação do

Estudo Técnico Preliminar nº 06/2026; e REGISTRANDO que a providência de juntada do Parecer técnico não altera as regras, condições ou critérios estabelecidos no edital, razão pela qual não se mostra necessária a suspensão, republicação ou reabertura do prazo para apresentação das propostas, nos termos do entendimento consignado no Parecer Jurídico nº 212/2026-PJ;
Dessa forma, permanecem inalteradas as condições do edital e a data prevista para realização do certame.
Publique-se na plataforma eletrônica e nos meios de publicações oficiais do Município para conhecimento dos interessados.

Porto Amazonas, 14 de setembro de 2026.

MICHELE DE OLIVEIRA MARTINS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:8BFE3436

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE N°017/2026

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N°017/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26.416.880-5/2026

EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP

MENOR VALOR POR LOTE

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet, que inclui café da manhã, almoço e café da tarde para a realização do "X Encontro das Secretarias Municipais de Educação", a ser realizado pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Comissão de Contratação, Agente de Contratação, Parecer Jurídico e Controle Interno, constantes no presente processo administrativo e com fundamento no que dispõe o Art. 75 da Lei n°14.133/2021, torna-se público a homologação do processo em epígrafe e a adjudicação do objeto à empresa:

LEINEKER LANCHONETE E CAFETERIA LTDA – CNPJ N° 40.817.773/0001-80, com sede na Avenida Dr. Manoel Pedro, n° 1741, sala 01, Centro, Cidade da Lapa, Estado do Paraná, CEP 83.750-000, com o lote: 1 no valor total de R$ 11.888,80 (onze mil e oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).

Porto Amazonas, 14 de setembro de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:74E61695

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 021/2026

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº1246/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº021/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVA PARA ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO

Registro de Preços para aquisição de kits de higiene/limpeza e alimentação, destinados ao atendimento emergencial de famílias atingidas ou em situação de vulnerabilidade em decorrência de eventos climáticos extremos associados ao fenômeno El Niño que possam vir a ocorrer, tais como enchentes, alagamentos e outros desastres naturais, no âmbito do Município, visando assegurar assistência imediata às populações afetadas e minimizar os impactos decorrentes dessas ocorrências.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio, Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõe a Lei n° 14.133/21, torna-se público a homologação do procedimento licitatório à empresa:

MERCADO & MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PONTES LTDA CNPJ: 42.433.719/0001-66 com o lote: 1 no valor total de R$ 8.559,60 (oito mil e quinhentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos).

Porto Amazonas, 14 de setembro de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:A926B719

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 260/2026

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, inciso II e §8º da Lei Municipal nº 491/2018, que dispõe sobre o ressarcimento de despesas decorrentes de deslocamentos realizados a serviço da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o reembolso no valor total de **R$ 430,36 (quatrocentos e trinta reais e trinta e seis centavos)** em favor do servidor **WILSON HERBER FILHO**, inscrito no CPF nº ***.***.529-62, ocupante do cargo de **Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo**, referente ao ressarcimento de despesas com **alimentação e combustível**, realizadas durante deslocamento oficial ao Município de **Foz do Iguaçu/PR**, no período de **01 a 03 de setembro de 2026**.

Parágrafo único. O deslocamento teve por finalidade a participação no **II Seminário de Cooperação Pedagógica com os Municípios**, realizado no **Recanto Cataratas Thermas Resort & Convention**, em Foz do Iguaçu/PR.

Art. 2º O reembolso de que trata o artigo anterior fica assim discriminado:
I – R$ 253,56 (duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos), referente à despesa com **combustível**, conforme **NF-e nº 000.015.889, Série 1**, emitida em **02 de setembro de 2026**;

II – R$ 75,90 (setenta e cinco reais e noventa centavos), referente à despesa com **alimentação**, conforme **NFC-e nº 000376225**, emitida em **03 de setembro de 2026**;

III – R$ 22,00 (vinte e dois reais), referente à despesa com **alimentação**, conforme **NFC-e nº 000365350, Série 004**, emitida em **01 de setembro de 2026**;

IV – R$ 78,90 (setenta e oito reais e noventa centavos), referente à despesa com **alimentação**, conforme **NFC-e nº 171374, Série 002**, emitida em **01 de setembro de 2026**.

Art. 3º O reembolso encontra-se devidamente instruído com formulário de solicitação e respectivos documentos fiscais comprobatórios das despesas realizadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 14 de setembro de 2026.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:FBC57E4A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 261/2026

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, inciso II e §8º da Lei Municipal nº 491/2018, que dispõe sobre o ressarcimento de despesas decorrentes de deslocamentos realizados a serviço da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o reembolso no valor total de **R$ 185,65 (cento e oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)** em favor da servidora **ÉRICA SANTOS SILVA**, inscrita no CPF nº ***.***.349-13, ocupante do cargo de **Coordenadora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação**, referente ao ressarcimento de despesas com **alimentação**, realizadas durante deslocamento oficial ao Município de **Foz do Iguaçu/PR**, no período de **01 a 03 de setembro de 2026**.
Parágrafo único. O deslocamento teve por finalidade a participação no **II Seminário de Cooperação Pedagógica com os Municípios**, realizado no **Recanto Cataratas Thermas Resort & Convention**, em Foz do Iguaçu/PR.
Art. 2º O reembolso das despesas com alimentação fica assim discriminado:
I – R$ 82,75 (oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos), conforme **NFC-e nº 000176727**, emitida em **03 de setembro de 2026**;
II – R$ 82,90 (oitenta e dois reais e noventa centavos), conforme **NFC-e nº 171376, Série 002**, emitida em **01 de setembro de 2026**;
III – R$ 20,00 (vinte reais), conforme **NFC-e nº 000365352, Série 004**, emitida em **01 de setembro de 2026**.
Art. 3º O reembolso encontra-se devidamente instruído com formulário de solicitação e respectivos documentos fiscais comprobatórios das despesas realizadas.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 14 de setembro de 2026.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:745CA04B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 262/2026

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, inciso II e §8º da Lei Municipal nº 491/2018, que dispõe sobre o ressarcimento de despesas decorrentes de deslocamentos realizados a serviço da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o reembolso no valor total de **R$ 96,80 (noventa e seis reais e oitenta centavos)** em favor do servidor **MARCELO CEZAR DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº ***.***.479-49, ocupante do cargo de **Agente de Endemias**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, referente ao ressarcimento de despesas com **alimentação**, realizadas durante deslocamento oficial ao Município de **Londrina/PR**, nos dias **09 e 10 de setembro de 2026**.

Parágrafo único. O deslocamento teve por finalidade a participação na **Capacitação Técnica em Vigilância Ambiental e Controle do *Aedes spp.* para a Prevenção das Arboviroses Urbanas**, promovida pela **17ª Regional de Saúde de Londrina**, destinada à atualização e ao aprimoramento das ações de vigilância, prevenção e controle das arboviroses urbanas.

Art. 2º O reembolso das despesas com alimentação fica assim discriminado:
I – R$ 46,75 (quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos), conforme **NFC-e nº 000235604, Série 001**, emitida em **09 de setembro de 2026**;

II – R$ 50,05 (cinquenta reais e cinco centavos), conforme **NFC-e nº 000235633, Série 001**, emitida em **10 de setembro de 2026**.

Art. 3º O reembolso encontra-se devidamente instruído com formulário de solicitação, documentos fiscais comprobatórios das despesas, convocação para a capacitação e respectivas listas de presença.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 14 de setembro de 2026.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:53AF2E11

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2026 - PREGÃO Nº 13/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **EFFRA IN HUB DE COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ 54.388.779/0001-93**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, DIETAS ENTERAIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E MÓDULOS NUTRICIONAIS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL.
VALOR GLOBAL: R$ 8.052,75 (Oito Mil e Cinqüenta e Dois Reais e Setenta e Cinco Centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 14/09/2026

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:FFA56F79

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2026 - PREGÃO Nº 13/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS – CNPJ 32.282.308/0001-63**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, DIETAS ENTERAIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E MÓDULOS NUTRICIONAIS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL.
VALOR GLOBAL: R$ 17.300,00 (Dezessete Mil e Trezentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 14/09/2026

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:4DAB3E8C

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2026 - PREGÃO Nº 13/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ 10.675.016/0001-58**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, DIETAS ENTERAIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E MÓDULOS NUTRICIONAIS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL.
VALOR GLOBAL: R$ 2.756,25 (Dois Mil, Setecentos e Cinqüenta e Seis Reais e Vinte e Cinco Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 14/09/2026

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:677067BB

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2026 - PREGÃO Nº 13/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **NUTRI SAUDE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA – CNPJ 47.426.022/0001-81**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, DIETAS ENTERAIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E MÓDULOS NUTRICIONAIS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL.
VALOR GLOBAL: R$ 62.180,00 (Sessenta e Dois Mil, Cento e Oitenta Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 14/09/2026

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:62107449

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2026 - PREGÃO Nº 13/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **PROMISSE COMÉRCIO DE MAT. MÉD. HOSPITALARES LTDA – CNPJ 09.396.523/0001-73**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, DIETAS ENTERAIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E MÓDULOS NUTRICIONAIS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL.
VALOR GLOBAL: R$ 30.807,75 (Trinta Mil, Oitocentos e Sete Reais e Setenta e Cinco Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 14/09/2026

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:3FF7C799

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.923/2026

Designa servidores para planejamento de licitações, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios,

DECRETA

Art. 1º. Ficam designados para o planejamento das licitações, observadas as atribuições fixadas nos Decretos nº 10631/2025 e 10651/2025, os servidores a seguir listados:

I – Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento:
a) Loana Cavalli da Conceição;
b) Leticia Maria de Andrade Pereira Mendes de Souza;
c) Vanessa da Silva;

d) Diule Aparecida da Silva Cordeiro;
e) Nathali Gabrieli Lima de Paula.

II – Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude:
a) Mariana Aparecida Ferreira da Costa Zanini;
b) Jessica Cristina Ribeiro Pichorz.
III – Secretaria Municipal de Saúde:
a) Evelin Peron;
b) Renata Faria de Lima;
c) Juliana Sautner;
d) Vanessa dos Santos.

IV – Secretaria Municipal de Governo:
a) Gisele Simone Pires Bernardi;
b) Talita Emanuele Canestraro Misur.

V – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços:
a) Adriana da Silva Nogueira;
b) Claudenisia Aparecida Soares de Almeida;
C) Ellen da Silva Wasilewski.

VI – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família:
a) Amanda Pires Cardoso;
b) Izahir Lago Neto;
c) Marcia Rosimeire Sartor.

VII – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Frotas:
a) Marilia Costa Zanini;
b) Henrique Kluppell Francisco;
c) Fernanda Armstrong.

VIII – Secretaria Municipal Especial da Mulher e dos Direitos Humanos:
a) Juliana Viechinieski Rodrigues;
b) Elaine Kalinski.

IX – Secretaria Municipal de Obras:
a) Caio Henrique Ramos Fortes;
b) Stenio Diniz Figueiredo;
c) Andressa da Silva dos Santos;
d) Dener Castro Santos.

X – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Bem-Estar Animal:
a) Samuel Gerhard Anjos.

XI – Procuradoria Geral do Município:
a) Emanuelle Monique Miranda Siqueira;
b) Edna de Cassia Santos.

XII – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:
a) Gilson Sydor;
b) Josiane Machado.

XIII – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:
a) André Luis dos Santos;
b) Cintia de Oliveira da Silva;
c) Janaina de Souza Ebrahim;
d) Nicoli Simião.

XIV – Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança:
a) Milena Susin.

XV - Subprefeitura do Jardim Menino Deus:
a) Sandra Alves.

XVI – Subprefeitura da Borda do Campo:
a) Robert dos SantosRibeiro.

XVII – Secretaria Municipal de Atendimento às Psicopatologias e Neurodiversidades:
a) Luana Vitória Carros Ribeiro;
b) Ruan Ricardo Duarte Ceni.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 11766/2026.

Quatro Barras, 14 de setembro de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:D2C61EC8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.925/2026

Regulamenta o procedimento para recebimento e pagamento, designa os responsáveis e define atribuições em cumprimento aos artigos 8º, §3º e 140 da Lei nº 14.133/2021 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a legislação em vigor,

Considerando o disposto nos artigos 8º, § 3º e artigo 140 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

DECRETA

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1ºApós a execução do contrato, o recebimento do objeto ocorrerá da seguinte forma:
I. Para obras e serviços:
a) Provisoriamente, pelo responsável pela fiscalização, mediante termo detalhado, após verificação das exigências técnicas, assinado pelas partes em até 15 dias após comunicação escrita do contratado;
b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, com posterior verificação da conformidade do material com as exigências contratuais.
II. Para compras ou locações de equipamentos:
a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com posterior verificação da conformidade do material;
b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
§1oNos casos de aquisição de equipamentos de grande porte, o recebimento será feito mediante termo detalhado, e nos demais casos, por recibo.
§2oO recebimento, provisório ou definitivo, não isenta a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela execução do contrato.
§3oO prazo a que se refere a alínea "b" do inciso I deste artigo não pode exceder 90 dias, salvo em casos excepcionais devidamente justificados e previstos no edital.
§4oSe o termo detalhado não for lavrado ou a verificação não for realizada dentro dos prazos estabelecidos, considerar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 dias anteriores ao término desses prazos.

Art. 2ºO recebimento definitivo pode ser dispensado nos casos de gêneros perecíveis, alimentação preparada e serviços profissionais, sendo feito mediante recibo.

CAPÍTULOII
PROCEDIMENTOS PARA RECEBIMENTOS SUBMETIDOS AO CONTROLE DO ALMOXARIFADO
Art. 3ºPara recebimentos submetidos ao controle do Almoxarifado ficam designados os servidores públicos municipais constantes no Anexo específico deste Decreto.
§ 1º Os responsáveis pelo recebimento deverão utilizar para a conferência cópias da Ata de Registro de Preços/Contrato, da solicitação de despesa e do empenho.

§ 2º O recebimento será realizado conforme previsto no art. 1º e 2º deste Decreto e:
a) O Recebimento Provisório será feito pela comissão de recebimento ou servidor designado no local de entrega. Eles verificarão sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, registrando a data de entrega e, se necessário, as irregularidades observadas no canhoto e na nota fiscal.
b) O Recebimento Definitivo será realizado no prazo previsto em edital licitatório pela comissão de recebimento ou servidor designado, os quais procederão ao recebimento definitivo mediante ateste realizado no corpo da nota fiscal. Eles verificarão a conformidade com o exigido no Edital, Contrato ou Ata, e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora, inclusive verificando se a ata ou contrato ainda são válidos.
§ 3º No Recebimento Definitivo, se for constatada alguma irregularidade, a comissão de recebimento ou o servidor designado deve se abster de realizar o ateste. Em vez disso, eles devem preencher o formulário constante do Anexo específico deste Decreto e enviar a nota fiscal e o formulário devidamente preenchidos ao Fiscal do Contrato, o qual tomará as medidas necessárias, incluindo a responsabilização da pessoa jurídica, se aplicável.

CAPÍTULOIII
PROCEDIMENTOS PARA RECEBIMENTO DE PERECÍVEIS

Art. 4ºPara recebimento de perecíveis (carnes, hortifrutigranjeiros, panificação e laticínios):
I - nas CMEIs e escolas, a responsável será a Nutricionista, e equipe de apoio designada, vinculada à Secretaria de Educação, constantes do Anexo específico deste Decreto; e
II - nos programas/projetos da Secretaria de Desenvolvimento Social e Família os responsáveis serão os respectivos Coordenadores e equipe de apoio designadas, constantes do Anexo específico deste Decreto.
§ 1º Os responsáveis pelo recebimento deverão utilizar para a conferência cópias da Ata de Registro de Preços/Contrato, da solicitação de despesa e do empenho.
§ 2º O recebimento será realizado conforme previsto no art. 1º e 2º deste Decreto e:
a) o Recebimento Provisório se dará no local de entrega e a comissão de recebimento/servidor designado fará o recebimento, limitando-se a verificar sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e na nota fiscal a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.
b) o Recebimento Definitivo ocorrerá no prazo previsto em edital licitatório, em que a comissão de recebimento/servidor designado procederá ao recebimento definitivo mediante ateste realizado no corpo da nota fiscal, verificando a conformidade com o exigido no Edital/Contrato/Ata e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora, inclusive verificando se a ata/contrato ainda são válidos.
§ 3º No Recebimento Definitivo, se for constatada alguma irregularidade, a comissão de recebimento ou o servidor designado deve se abster de realizar o ateste. Em vez disso, eles devem preencher o formulário constante do Anexo específico deste Decreto e enviar a nota fiscal e o formulário devidamente preenchidos ao Fiscal do Contrato, o qual tomará as medidas necessárias, incluindo a responsabilização da pessoa jurídica, se aplicável.

CAPÍTULOIV
PROCEDIMENTOS PARA RECEBIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, PEÇAS, PNEUS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL E PARA SOLICITAÇÃO DESSES MATERIAIS E SERVIÇOS

Art. 5º O recebimento de combustíveis, peças, pneus e serviços para manutenção da frota municipal caberá exclusivamente aos servidores designados do Departamento de Frotas vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Frotas, constantes do Anexo específico deste Decreto.
§ 1º Os responsáveis pelo recebimento deverão utilizar para a conferência cópias da Ata de Registro de Preços/Contrato, da solicitação de despesa e do empenho.
§ 2º O recebimento será realizado conforme previsto no art. 1º e 2º deste Decreto e:
a) o Recebimento Provisório se dará no local de entrega e a comissão de recebimento/servidor designado fará o recebimento, limitando-se a verificar sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e na nota fiscal a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.
b) o Recebimento Definitivo ocorrerá no prazo previsto em edital licitatório, onde a comissão de recebimento/servidor designado procederá ao recebimento definitivo mediante ateste realizado no corpo da nota fiscal, verificando a conformidade com o exigido no Edital/Contrato/Ata e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora, inclusive verificando se a ata/contrato ainda são válidos.
§ 3º No Recebimento Definitivo, se for constatada alguma irregularidade, a comissão de recebimento ou o servidor designado deve se abster de realizar o ateste. Em vez disso, eles devem preencher o formulário constante do Anexo específico deste Decreto e enviar a nota fiscal e o formulário devidamente preenchidos ao Fiscal do Contrato, o qual tomará as medidas necessárias, incluindo a responsabilização da pessoa jurídica, se aplicável.

Art. 6º O procedimento para as Secretarias solicitarem material/serviço sob controle do Departamento de Frotas vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Frotas deverá, obrigatoriamente, ser o seguinte:
I - A Secretaria interessada deverá solicitar ao Departamento de Frotas que emita a autorização para o fornecimento do material/serviço.
II - O Departamento de Frotas verificará se é possível a emissão da autorização, conferindo a existência de ata/contrato, bem como de empenho e saldo.
III - Após a emissão da autorização, o recebimento do material/serviço será realizado de acordo com o artigo 3º deste decreto municipal.

CAPÍTULOV
PROCEDIMENTOS PARA RECEBIMENTO DE MATERIAIS/SERVIÇOS QUE NÃO SE ENQUADREM NOS OUTROS TÓPICOS

Art. 7º Os servidores vinculados à Secretaria responsável pela utilização ou destinação dos recebimentos sob seu controle e não enquadrados em procedimentos específicos realizarão o recebimento. Eles devem atestar diretamente na nota fiscal e seguir as medidas previstas nos artigos 1º, 2º e 3º deste Decreto.

CAPÍTULOVI
PROCEDIMENTOS PARA RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Art. 8º O Recebimento de Obras e Serviços de Engenharia será realizado por comissão designada com finalidade específica, constante do Anexo, que deverá, executado o contrato, receber o objeto:
a)provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze)dias da comunicação escrita do contratado;
b)definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, sendo o contratado obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
§1oO recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
§2oO prazo a que se refere a alínea "b" deste artigo não poderá ser superior a 90 (noventa)dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.
§3oSe o termo circunstanciado ou a verificação mencionada neste artigo não forem realizados dentro dos prazos estabelecidos, considerar-se-ão como concluídos, desde que comunicados à Administração até 15 dias antes do término desses prazos.

CAPÍTULOVII

PROCEDIMENTOS PARA PAGAMENTO, INCLUSIVE RECIBO DE
PAGAMENTO A AUTÔNOMO – RPA

Art. 9º A solicitação de pagamento deverá ser encaminhada pela própria Secretaria ao Departamento de Contabilidade, obrigatoriamente acompanhada do Termo de Conferência, constante do Anexo.

Parágrafo único. A solicitação de pagamento de Recibo de Pagamento a Autônomo - RPA deverá ser encaminhada ao Departamento de Recursos Humanos, também acompanhada do Termo de Conferência constante do Anexo.

CAPÍTULOVIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 Nos procedimentos para pagamento de encargos gerais e folha de pagamento de pessoal, os responsáveis serão aqueles constantes no Anexo específico deste Decreto, e serão observados os procedimentos fixados pelo órgão de Controle Externo, Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 11 Quando necessário os representantes do Departamento de Almoxarifado constantes do Anexo I, poderão requisitar auxílio da secretaria vinculada ao recebimento.

Parágrafo único. O não atendimento à requisição de comparecimento poderá ensejar responsabilização administrativa.

Art. 12 Poderão ser designadas Comissões Especiais para situações específicas.

Art. 13 Os servidores responsáveis nomeados por este Decreto poderão solicitar auxílio do Coordenador do Sistema de Controle Interno, indicado no Anexo específico deste Decreto específico deste Decreto, nos recebimentos em que entendam necessário.

Art. 14 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 11767/2026.

Quatro Barras, 14 de setembro de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Responsáveis da SMAFP pelo recebimento:
(inclusive aqueles sob controle do Almoxarifado)
a) Leticia Maria de Andrade Pereira Mendes de Souza;
b) Loana Cavalli da Conceição;
c) Leandro Esperancette;
d) Willian Luca Dominski;
e) Moises dos Santos;
f) Nathali Gabrieli Lima de Paula;
g) Vanessa da Silva;
h) Diule Aparecida da Silva Cordeiro;
i) Edson Adir Baron;
j) Kauane Pereira Rothemann;
k) Francisco Gabriel da Cruz.

ANEXO II
Responsáveis da SMEELJ pelo recebimento:
a) Marlene do Perpétuo Socorro Pires da Silva;
b) Alline Souza de Godoi Ferradas;
c) Fabiana de Paula Teles;
d) Fabiano Ribeiro Busnardo;
e) Gleice de Lara Esperanceta;
f) Cacilda Pionoski da Cruz;
g) Cristiane Carina Toledo;
h) Vilson Antonio Pichorz;
i) Crician Andreatta de Lara;
j) Adilson Daniel;
k) Ligia Maria de Almeida Pichorz;
l) Jacomo Curupana;
m) Adilson Cordeiro da Rocha;
n) Mario Celso Milioti;
o) Elisabete Aparecida Comin Paschoal;
p) Leidi Daiani Luchtemberg;
q) Grace Kelly Rossi.

ANEXO III
Responsáveis da SMOPS pelo recebimento:
a) Milena Susin;
b) Jaip Borba Cordeiro Neto;
c) Alex Alexandre Grein Barbosa.

ANEXO IV
Responsáveis da SMDSF pelo recebimento:
a) Amanda Pires Cardoso;
b) Fabricio Andreata;
c) Izahir Lago Neto;
d) Aliete Batista Dominguez;
e) Suzana Alves de Souza;
f) Marcia Rosimeri Sartor;
g) Barbara Bossardi de Jesus.

ANEXO V
Responsáveis da SMILF pelo recebimento:
a) Eron Berlez;
b) Marilia Costa Zanini;
c) Orlando Rosa Junior;
d) Henrique Kluppell Francisco;
e) Cristiane Goll;
f) Tatiana Santos da Silva;
g) Fernanda Armstrong.

ANEXO VI
Responsáveis da SMS pelo recebimento:
a) Érica Ciconini de Melo;
b) Renata Marcela Ceccon Camargo;
c) Leodir Antonio Cristofoli;
d) Cheron Rothemann;
e) Juliana Sautner;
f) Solange de Oliveira;
g) Evelin Peron;
h) Renata de Lima Faria;
i) Maria Margarete Cristofoli;
j) Vanessa dos Santos;
k) Elias Rodrigo de Paula;
l) Maísa Umbelino.

ANEXO VII
Responsáveis da SMMAABEA pelo recebimento:
a) Thiago Mocelin Creplive;
b) João Alexandre de Alcântara;
c) Fernando Bunn;
d) Poliana Pederiva Zilli Vieira;
e) Kennedy Lucas Bueno dos Santos Pires;
f) Bruno Cesar Pasin do Couto;
g) Bruna de Oliveira Souza;
h) Hendrigo Costa Andreatta;
i) João Batista Poncio da Silva;
j) Samuel Gerhard Anjos;
k) Pedro Henrique França.

ANEXO VIII
Responsáveis da SMG pelo recebimento:
a) Ana Cláudia Valenga;
b) Alessandro Cecconi;
c) Gisele Simone Pires Bernardi;
d) Jessica Haluch Artigas;
e) Talita Emanuele Canestraro Misur.

ANEXO IX
Responsáveis da SMO pelo recebimento:
a) Andressa da Silva dos Santos;
b) Stênio Diniz Figueiredo;
c) Mateus Lara Busnardo;
d) Edson Busnardo;
e) Caio Fortes;
f) Dener Castro Santos.

ANEXO X
Responsáveis da PGM pelo recebimento:

a) Marina Aparecida Martins Rosalinski;
b) Fabricio Haddad Figueira;
c) Luiz Marcelo da Silva;
d) Emanuelle Monique Miranda Siqueira;
e) Miguel Martin Fernandez;
f) Edna de Cássia Santos.

ANEXO XI
Responsáveis da SMDU pelo recebimento:
a) Gilson Sydor;
b) Giovanna Marquezini Ornagui;
c) Josiane Machado;
d) Kleber Raphael de Almeida;
e) Zerail Gabriel da Silva.

ANEXO XII
Responsáveis da SMCT pelo recebimento:
a) André Luiz dos Santos;
b) Lucineia Alves;
c) Cintia de Oliveira da Silva;
d) Janaina de Souza Ebrahim;
e) Nicoli Simião.

ANEXO XIII
Responsáveis da SMAPN pelo recebimento:
a) Luana Vitória Carros Ribeiro;
b) Ruan Ricardo Duarte Ceni;
c) Vinicius Guidolin de Azevedo.

ANEXO XIV
Responsáveis pelos procedimentos para pagamento de encargos gerais (dívida interna, contribuições ao PASEP, etc.) e folha de pagamento de pessoal:
a) Edina Andreatta Mocelin;
b) Jéssica da Silva Priebe;
c) Aline Simioni Andreatta Bossardi;
d) Ana Paula Pires;
e) Sandra Macedo Travinski Rufino.

ANEXO XV
Responsáveis da SUBPREFEITURA DISTRITAL BORDA DO CAMPO pelo recebimento:
a) Lucio Mauro Biz;
b) Robert dos Santos Ribeiro;
c) Eliziana de Jesus Coelho.

ANEXO XVI
Responsáveis da SUBPREFEITURA DO JARDIM MENINO DEUS pelo recebimento:
a) Mauro Gilberto Silva;
b) Mauro dos Santos;
c) Sandra Alves Pereira.

ANEXO XVII
Responsáveis da SMMDH pelo recebimento:
a) Roseli Lacerda Medeiros Lopes;
b) Juliana Viechinieski Rodrigues;
c) Elaine Kalinski.

ANEXO XVIII
Responsáveis pelo recebimento de OBRAS e SERVIÇOS DE ENGENHARIA:
a) Presidente: Stênio Diniz Figueiredo, Engenheiro Civil;
b) Secretário: Edson Busnardo, Coordenador de Departamento;
c) Membro: Andressa da Silva dos Santos, Assessor Operacional de Secretaria;
d) Membro: Mateus Lara Busnardo, Assessor Operacional;
e) Membro: Caio Henrique Ramos Fortes, Engenheiro Civil;
f) Membro: Dener Castro Santos, Assistente Administrativo.

ANEXO XIX
Responsáveis da COORDENADORIA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO pelo recebimento:
a) Andressa Cristina dos Santos;
b) Stefany Pereira Tamborin.

ANEXO XX
Responsáveis da SMICS pelo recebimento:
a) Adriana da Silva Nogueira;
b) Claudenisia Aparecida Soares de Almeida;
c) Carlos Eduardo Teixeira;
d) Leriane Tartaia Rodrigues Fagundes;
e) Karina Braun;
f) Ellen da Silva Wasilewski.

ANEXO XXI
COORDENADORA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO: Flávia de Alcântara Cardoso Bernardi.

ANEXO XXII
TERMO DE CONFERÊNCIA
___/___/____. Nº Processo_____
Requerimento - (__)
Certidão de INSS - (__)
Certidão de FGTS - (__)
Certidão Trabalhista - (__)
Certidão de Tributos Municipais - (__)
Consulta Simples Nacional - (__)
NF Atestada e carimbada por 3 Servidores - (__)
Solicitação se superior a R$ 35.000,00 e devidamente assinado - (__)
Empenho com data Anterior a NF e devidamente assinado - (__)
Patrimônio - Equip/Mat. Permanente - (__)
CNPJ O.P/NF - (__)
RETENÇÕES IMPOSTOS
MÃO DE OBRA - Possui Mandado de segurança para não reter INSS (__)
PESSOA FÍSICA - Se Recibo de Prestador de Serviço autônomo – anexar RPA (RH) – (__)
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM EMPREGO DE MATERIAL - Se NF Prestação de serviço, utilizar NF de materiais para dedução de imposto de renda (IR), anexar NF (materiais) no valor exato do destacado na NF de prestação de serviço – (__)
Elaborado por:
Secretaria - Nome do Servidor

_____
Departamento De Contabilidade
___/___/____
Requerimento - (__)
Certidão de INSS - (__)
Certidão de FGTS - (__)
Certidão Trabalhista - (__)
Certidão de Tributos Municipais - (__)
Consulta Simples Nacional - (__)
NF Atestada e carimbada por 3 Servidores - (__)
Solicitação se superior a R$ 35.000,00 e devidamente assinado - (__)
Empenho com data Anterior a NF e devidamente assinado - (__)
Patrimônio - Equip/Mat. Permanente - (__)
CNPJ O.P/NF - (__)
Mandado de segurança para não reter INSS - (__)
RPA – (__)
NF emprego de Materiais – (__)
Contabilidade - Nome do Servidor

ANEXO XXIII
MODELO DE REQUERIMENTO DE PAGAMENTO

DE: xxxxxxx
PARA: Contabilidade

REQUERIMENTO DE PAGAMENTO:

Requeremos a quitação do Documento Fiscal abaixo citado, em nome da Empresa:

NOME Fornecedor	**CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx**

EMPENHO	**NF/Boleto**	**Data Vencimento (Boleto)**	**FONTE**[1]	**VALOR A LIQUIDAR**
xxxx/20xx	xxxx	xx/xx/xx	xxxx	R$ xxx

**Abrir processo individualizado por Fonte de recurso – a NF deve ser emitida por Fonte
[1] IMPORTANTE: Poderá ser agrupado mais de uma fonte por processo de pagamento, desde que se trate de Convênio/Transferência voluntária/ Emenda Parlamentar ou Obras – e assinado pelo Secretário Municipal responsável pela Secretária.
[2]Responsável pelo Documento de Formalização de Demanda (DFD)-(DECRETO Nº 10.657/2025) poderá assinar despesas comuns/continuas

Quatro Barras, xx de xxxx de 20xx.
XXXXXXXXX
Secretário Municipal[1]
Responsável Pelo Documento De Formalização De Demanda (DFD)[2]

ANEXO XXIV
FORMULÁRIO DE RESSALVA

CONTRATO/ATA Nº:	**VIGÊNCIA:**
CONTRATADO:	
OBJETO DO CONTRATO:	
PREPOSTO DO CONTRATADO:	
Nota fiscal nº	**Data do Recebimento Provisório:**
Houve ressalva no Recebimento Provisório? **( ) SIM** **( ) NÃO**	
RESSALVA	
OCORRÊNCIA	
MEMBROS DA COMISSÃO/SERVIDOR RESPONSÁVEL E MATRÍCULAS:	
ASSINATURA(S):	**DATA:**

CONTRATO/ATA Nº: informar o número.
VIGÊNCIA: data de início e término do contrato/ata.
CONTRATADO: nome da Empresa contratada pela Prefeitura.
OBJETO DO CONTRATO: cópia da íntegra do objeto contratado.
PREPOSTO DO CONTRATADO: nome do responsável pela empresa contratada.
NOTA FISCAL: inserir o número da NF e demais dados que permitam sua identificação
DATA DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO: inserir a data em que houve o recebimento provisório
HOUVE RESSALVA NO RECEBIMENTO PROVISÓRIO?: informar se houve, no recebimento provisório, ressalva realizada junto a Nota Fiscal.
OCORRÊNCIA: informar aqui às ocorrências que houve no recebimento e cada problema detectado.
DATA: data da realização do relatório

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:738D9234

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.926/2026

Designa comissão de contratação para fins de cumprimento do disposto no Decreto Municipal nº 9.626, de 10 de janeiro de 2024 e Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas Diretas, Autárquicas e Fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer os procedimentos para credenciamento no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Quatro Barras.

DECRETA

Art. 1º Ficam designados para compor a Comissão de Contratação, em caráter permanente, os seguintes servidores:

I - APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA - Presidente;
II – MARCELO OLEGÁRIO DA SILVA FILHO – Suplente;
III - CHERON ROTHEMANN – SAÚDE;
IV - GILSON SYDOR – OBRAS;
V - GLEICE DE LARA ESPERANCETA – EDUCAÇÃO;
VI – KAREN SUSAN SILVA PITINGA DA ROSA.

§ 1º A Comissão será responsável por receber, de examinar e de julgar os documentos relativos às licitações de objetos complexos, diálogo competitivo e aos procedimentos auxiliares de credenciamento, pré-qualificação, manifestação de interesse e registro cadastral.
§ 2º As Concorrências que envolvam bens ou serviços especiais poderão ser conduzidas pela Comissão de Contratação, desde que devidamente autorizado pela autoridade competente.

Art. 2º Os servidores designados por este Decreto estão proibidos, ressalvados os casos previstos em lei:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;
c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III - opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego.

§ 2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 10626/2025.

Quatro Barras, 14 de setembro de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:D6FC288D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.9272026

Designa agentes de contratação/ pregoeiros, e equipe de apoio para fins de cumprimento do disposto no

Decreto Municipal nº 9.626, de 10 de janeiro de 2024 e Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 9.626, de 10 de janeiro de 2024, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação/pregoeiro e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal; e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, DECRETA:

Art. 1º Ficam designados como Agentes de Contratação/Pregoeiros, em caráter permanente, os seguintes servidores:

I - APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA;
II – JUCILENE DE FATIMA OLIVEIRA.

§ 1º Os Agentes de Contratação serão responsáveis pela condução das Concorrências e Pregões.
§ 2º Na modalidade Pregão, o servidor responsável pela condução do certame será denominado pregoeiro.

Art. 2º Ficam designados para compor a Equipe de Apoio, em caráter permanente, os seguintes servidores:

I – INÊS LOPES;
II – CAIO HENRIQUE RAMOS FORTES;
III - STENIO DINIZ FIGUEIREDO;
IV - GILSON SYDOR;
V - CHERON ROTHEMANN;
VI – KAREN SUSAN SILVA PITINGA DA ROSA.

Parágrafo único. A equipe será responsável por auxiliar os Agentes de Contratação e Pregoeiros na condução das Concorrências e Pregões.

Art. 3º Os servidores designados por este Decreto estão proibidos, ressalvados os casos previstos em lei:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;
c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III - opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego.

§ 2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 11769/2026.

Quatro Barras, 14 de setembro de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:E1A437FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA Nº 09 – ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 07/2025

Parecer técnico: referente à habilitação final.

OBJETO: **Credenciamento de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de atendimento terapêutico individualizado baseado no método ABA (Análise do Comportamento Aplicada) para crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e/ou outras Neurodiversidades, residentes no Município de Quatro Barras, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital**

Aos 14 (quatorze) dias de setembro de 2026, às 09:00 (nove horas), na sede da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, após decorrido o prazo recursal, segue a habilitação final:
CURIOSAIDADE: ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR PARA PESSOAS NEURODIVERGENTES LTDA – CNPJ 57.962.289/0001-47 – Proponente HABILITADA;

Foram indicadas e habilitadas as profissionais **Franciane Heiden Rios,** CRP 08/46285, para a função de psicóloga, **Karina Guilherme de Souza,** CRF 3ª Região 11530, para a função de Fonoaudióloga e **Patrícia Cristielly Bessegato Fernandes,** CREFITO 8/20745-TO, para a função de Terapeuta Ocupacional.

As atas de resultado de análise dos documentos foram enviadas via e-mail aos licitantes participantes e publicada no site da Prefeitura. Depois de decorrido o prazo recursal, não houve nenhuma manifestação. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que vai assinada pela presidente da comissão de contratação e membros. Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 14 (quatorze) dias de setembro de 2026.
Nada mais havendo a tratar, transcrevemos a presente ata.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Presidente da Comissão

GILSON SYDOR
Membro

CHERON ROTHEMANN
Membro

GLEICE DE LARA ESPERANSETA
Membro

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:4D6A1FB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 09, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
Estado do Paraná
Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro –Fone (41) 3623 1443
E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.brSite: camaradequitandinha.pr.gov.br

PORTARIA Nº 09, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026.

"Concede férias a servidor comissionado. "

O Presidente da Câmara Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1° Conceder Férias a servidor comissionado da Câmara Municipal de Quitandinha, conforme anexo I.
Art. 2º Converter um terço das referidas férias em Abono Pecuniário, nos termos por eles solicitados, conforme anexo II.
Art. 3º A escala poderá ser alterada de acordo com a necessidade e conveniência dos servidores, desde que aprovada pelo Presidente e Diretor do Departamento de Contabilidade e Recursos Humanos.
Art. 4º Compete ao Diretor do Departamento de Contabilidade e Recursos Humanos realizar as anotações das alterações do calendário constante no Anexo I, fruição e outras ocorrências na ficha funcional dos servidores.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Quitandinha, em 02 de setembro de 2026.

CARLOS EDMILSON DE MOURA
Presidente

DANIEL ADELCIO CHEMIM DA SILVA
Diretor do Departamento de Contabilidade e Recursos Humanos

ANEXO I

QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Diretor do Departamento Administrativo	MARINALDO DO ROCIO DE AGUIAR BERGHAUSER	07/07/2025 a 06/07/2026	23/09/2026 a 02/10/2026 e 04/01/2027 a 13/01/2027

ANEXO II
ABONO PECUNIÁRIO

CARGO	NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Diretor do Departamento Administrativo	MARINALDO DO ROCIO DE AGUIAR BERGHAUSER	07/07/2025 a 06/07/2026

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:F1BF35C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 008/2026

CONCURSO PÚBLICO N° 001/2026
EDITAL Nº 008/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DEQUITANDINHA, ESTADO DO PARANÁ, **JOSÉ RIBEIRO DE MOURA,** no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Edital nº 001/2026 de Abertura do Concurso Público do Município de Quitandinha – PR, publicado em 29 de julho de 2026;

Considerando o Edital nº 006/2026 com a homologação preliminar das inscrições, publicado em 04 desetembro de 2026;

TORNA PÚBLICA

Art. 1º - A convocação, locais e ensalamento da prova objetiva, conforme estabelecido no Edital de Abertura do Concurso Público de Quitandinha – PR, para os candidatos de acordo com anexo único deste Edital.
Art. 2º - As Provas Objetivas para todos os cargos serão realizadas no dia **20/09/2026 (domingo)**, no período **matutino e vespertino**, conforme os quadros de horários abaixo:

Cargo: Advogado, Arquiteto, Assistente Social, Biólogo, Contador I, Enfermeiro, Engenheiro Agrimensor, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Civil, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Motorista II, Médico III, Médico Veterinário, Nutricionista, Odontólogo II, Professor, Professor Educação Infantil, Psicólogo e Terapeuta Ocupacional.	
Data da Realização da Prova	**20/09/2026 - DOMINGO**
MATUTINO (Manhã)	
Abertura dos Portões	**07h00**
Fechamento dos Portões	**07h30**
Início das Provas	**07h40**
Término das Provas	**11h10**

Cargos: Agente Comunitário de Saúde, Assistente Administrativo, Assistente de Alunos, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Consultório Dentário, Auxiliar Operacional Geral, Eletricista de Instalações (edifícios), Fiscal de Obras e Posturas, Mecânico, Operador de Máquinas, Orientador Social, Pedreiro, Tratorista, Técnico Agrícola, Técnico em Agrimensura, Técnico em Enfermagem A, Técnico em Informática e Técnico em Topografia.	
Data da Realização da Prova	**20/09/2026 - DOMINGO**
VESPERTINO (Tarde)	
Abertura dos Portões	**13h00**
Fechamento dos Portões	**13h30**
Início das Provas	**13h40**
Término das Provas	**17h10**

Art. 3º - As Provas serão realizadas nos locais abaixo:

COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE
Rua da Independia nº 150, Centro, Quitandinha - PR
https://maps.app.goo.gl/2i2qMvC335SmsCNk8
COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO MUNHOZDA ROCHA
R. Principal s/n, Pangaré – Quitandinha - PR
https://maps.app.goo.gl/9BcMaPmm5kNixeFP9

ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO
Av. Eleutério Fernandes de Andrade, 2261, no bairro Engenho Velho, Quitandinha - PR
https://maps.app.goo.gl/vvzBBJfkc7KQyRnLA

ESCOLA MUNICIPAL Dep. JOÃO LEOPOLDO JACOMEL
R. Principal s/n, Pangaré – Quitandinha - PR
https://maps.app.goo.gl/w3CxaijPBBHBcteZ7

ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO
Rodovia BR-116, s/n, km 177 (Estrada Principal), Ribeirão Vermelho, Quitandinha – PR
https://maps.app.goo.gl/Eu1VrTqkAUqwBE7C9

Art. 4º - Os candidatos com as inscrições homologadas ficam convocados a comparecer ao seu local de prova com antecedência mínima de 30 minutos, portando um documento original de identidade com foto.
Art. 5º - **Os candidatos com as inscrições homologadas deverão comparecer aos locais de prova portando um documento oficial de identificação com foto** e caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, lápis, borracha e garrafa de água transparente/translúcida sem rótulo. **O candidato que não estiver portando o documento de identidade não poderá fazer a prova**.
Art. 6º - Dentro da sala de provas, é permitido ao candidato portar apenas documento oficial com foto, caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, lápis, borracha e garrafa de água transparente/translúcida sem rótulo.
Art. 7º - O candidato que ingressar na sala não poderá sair para ir ao banheiro até que comece a prova, assim como aquele que terminar a prova não poderá utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem realizando-a.

Art. 8º - A Prova Objetiva terá **duração máxima de 03h30min (três horas e trinta minutos) para todos os cargos**, incluído o tempo para assinatura e preenchimento do cartão de respostas.
Art. 9º - O candidato pode se retirar do local de provas somente após **60 minutos do início da prova**, levando consigo o caderno de provas.
Art. 10º - Os **02 (dois) últimos candidatos** de cada sala ficarão retidos para assinar, juntamente com os fiscais daquela sala, a ata de encerramento.
Art. 11º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Quitandinha, Estado do Paraná,14de setembrode 2026.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito do Município de Quitandinha - PR

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:944DB35D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 1969/09/2026

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Rancho Alegre D'Oeste afetadas por tempestade com raios, granizo, chuvas intensas e vendaval.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Sr.**EVERTON CASSIO ZANUTO**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO os temporais ocorrido em 11 de Setembro de 2026, que atingiu a zona rural e urbana do Município **Rancho Alegre D'Oeste**, caracterizado por tempestade com raios, granizo, chuvas intensas e vendaval, ocasionando danos materiais.

CONSIDERANDO que o evento resultou na interrupção parcial do fornecimento de energia elétrica em todo o território municipal.

CONSIDERANDO que houve danos em prédios e infraestrutura Municipal, atingindo também as residências dos moradores urbanos e rurais;

CONSIDERANDO o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, para todos os fins de direito, nas áreas **rurais e urbanas do Município de Rancho Alegre D'Oeste**, Estado do Paraná, em razão dos eventos **de tempestade com raios, granizo, chuvas intensas e vendaval ocorridos em 11 de Setembro de 2026.**

Art. 2º - Ficam mobilizados todos os órgãos da Administração Pública Municipal para atuarem, sob a coordenação da **Defesa Civil Municipal**, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º - Fica autorizado aos órgãos da administração direta e indireta a empregar/destinar seus recursos humanos e materiais, veículos e equipamentos para auxílio, conforme critérios de conveniência e oportunidade.

Art. 4º - Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta a situação de emergência e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada, sob coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

Art. 5º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de respostas a situação de emergência, em caso de risco eminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo Único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 6º - Fica autorizado, enquanto perdurar a situação de emergência:
I – A realização de contratações diretas de bens, serviços e obras estritamente necessárias ao atendimento da situação emergencial, nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021;
II – Serem efetuadas requisições administrativas de bens e serviços, com indenização ulterior quando devida;
III – A promoção de remanejamentos orçamentários e, se necessário, créditos extraordinários, nos termos da legislação aplicável.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado até completar um prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO

Rancho Alegre D'Oeste, 14 de Setembro de 2026

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Inacio Almeida
Código Identificador:E69BDB81

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 312/09/2026

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a **Lei nº 959/09/2025 e Decreto nº 1.848/09/2.025**, resolve:

AUTORIZAR

I – A Servidora **IVONE VIEIRA DE BRITO**, ocupante do cargo de **Gestor de Previdência Municipal de RPPS,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Motivo: Concessão de Diárias para participar do Evento "24º CONGRESSO PREVIDENCIÁRIO DA APEPREV - 3º Seminário Internacional de Previdência.
III – Data: 15/09/2026 a 18/09/2026
IV – Destino/Local: Foz do Iguaçu/Pr
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".
Rancho Alegre D'Oeste, 14 de setembro de 2026.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Vieira de Brito
Código Identificador:7BF149A6

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 313/09/2026

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal ANDERSON LUIZ BORGO, no período de 15/09/2026 à 14/10/2026.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 08/02/2025 à 07/02/2026 ao Servidor público Municipal **ANDERSON LUIZ BORGO**, portador da RG n°8.341.349-2/PR, inscrito no CPF nº 037.226.429-81 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97 nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 280 de 14/09/2026, a serem retiradas no período compreendido entre 15/09/2026 à 14/10/2026.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 14 DE SETEMBRO DE 2026.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:B2172E40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 062/2026 – PSS Nº 07/2025

Contratante: Município de Realeza / PR
Contratado (a): MARIA ISABEL PEDRON TONELLO
CPF: 114.xxx.xxx-99
Objeto/Motivo: Contratação de trabalho por tempo determinado nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88 e Lei Municipal Nº 1.637/2015.
Cargo: PROFESSOR
Valor: R$ 2.472,30
Carga Horária Semanal: 20 HORAS
Vigência: 15/09/2026 a 18/12/2026
Data: 14/09/2026

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:990ED1AF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PARCERIA 02/2021

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2026
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
TOMADOR: CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE REALEZA – CONSEG
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) DRONE DJI MATRICE 4T (POWERPACK), EQUIPADO COM CÂMERA TERMAL E KIT CONTENDO TRÊS BATERIAS.
REFERÊNCIA: TERMO DE FOMENTO ENTRE MUNICIPIO DE REALEZA/PR E O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE REALEZA – CONSEG, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº13.019/2015
VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA DO TERMO ATÉ 31/12/2026
GESTOR/FISCAL DA PARCERIA: TAINARA SETTI
VALOR TOTAL: R$55.900,00 (CINQUENTA E CINCO MIL E NOVECENTOS REAIS)

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:6D5C30A0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9.100/2026 14/09/2026

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - VACÂNCIA do cargo Efetivo de Professor 1º e Professor 2º por motivo de Aposentadoria por tempo de serviço de professor da servidora **NEUZA MARIA ROMANO VIECZOREK**, a partir da data de 16 de setembro de 2026, conforme Benefício Nº235.008.582-6.

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:309C29BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA - PE-RP 39/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 307/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: MATERIAIS DE CONSTRUCOES FERRANDIN LTDA
OBJETO: O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE tubos, meio-fio, canaletas e outros itens em concreto para manutenções em geral, feitas pela Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano, para atender as necessidades do município de Realeza – PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO - Nº 39/2026
VALOR TOTAL: R$1.448.200,00 (Um Milhão, Quatrocentos e Quarenta e Oito Mil e Duzentos Reais)
DATA DA ASSINATURA: 09/09/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 308/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA
OBJETO: O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE tubos, meio-fio, canaletas e outros itens em concreto para manutenções em geral, feitas pela Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano, para atender as necessidades do município de Realeza – PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO - Nº 39/2026
VALOR TOTAL: R$554.000,00 (Quinhentos e Cinqüenta e Quatro Mil Reais)
DATA DA ASSINATURA: 09/09/2026

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:60C09F04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
1° ADENDO AO EDITAL Nº 15/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 067/2026

O Município de Renascença, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.681/0001-96, com sede a Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Município de Renascença, Estado do Paraná, neste ato representada pela Agente de Contratação/Pregoeira Sra. Luciana Almeri Morcelli, torna público o Primeiro Adendo ao EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026, cujo objeto é **"Registro de preços para contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos e materiais diversos incluindo eletrodomésticos, eletroeletrônicos, móveis e equipamentos de áudio e vídeo, de acordo com as especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência do edital"**

1. DAS ALTERAÇÕES

1.1. Ficam alterados os prazos de entrega previstos nos itens 5.4 e 6.1 do Termo de Referência, bem como nas demais disposições correspondentes do Edital e de seus anexos.

1.1.1. Item 5.4 do Termo de Referência

Onde se lê:

Os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento da respectiva **Autorização de Compra/Nota de Empenho**, em perfeitas condições de uso, devidamente embalados, no local indicado no Termo de Referência, acompanhados da respectiva nota fiscal.

Leia-se:

Os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da respectiva **Autorização de Compra/Nota de Empenho**, em perfeitas condições de uso, devidamente embalados, no local indicado no Termo de Referência, acompanhados da respectiva nota fiscal.

1.1.2. Item 6.1 do Termo de Referência

Onde se lê:

6.1. A CONTRATADA deverá, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, fornecer os itens quando formalmente solicitados pela CONTRATANTE, observando o prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento da respectiva Autorização de Compra/Nota de Empenho, em perfeitas condições, conforme as quantidades e especificações constantes de cada solicitação, no local indicado no Termo de Referência, acompanhados da respectiva nota fiscal.

Leia-se:

6.1. A CONTRATADA deverá, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, fornecer os itens quando formalmente solicitados pela CONTRATANTE, observando o prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da respectiva Autorização de Compra/Nota de Empenho, em perfeitas condições, conforme as quantidades e especificações constantes de cada solicitação, no local indicado no Termo de Referência, acompanhados da respectiva nota fiscal.

2. DA DATA DA SESSÃO

2.1. Permanece inalterada a data estabelecida para a abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 041/2026, uma vez que o prazo originalmente fixado atende ao intervalo mínimo legal para apresentação das propostas.

3. DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 041/2026 e em seus anexos que não tenham sido expressamente modificadas por este Adendo.

3.2. O presente Adendo passa a integrar o Edital para todos os fins e efeitos.

Renascença, 14 de setembro de 2026.

LUCIANA ALMERI MORCELLI
Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:7A867F9D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 095 DE 06 DE JUNHO DE 2022 EDITAL Nº 232 DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

Convocar a candidata aprovada em Concurso Público.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1098 de 09.12.2009 e Lei Municipal nº 1781 de 18.03.2022,

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar a candidata abaixo relacionado, aprovada e classificada dentro do número de vagas abertas através do Edital de Concurso Público nº 095/2022 de 06 de junho de 2022, para que compareça na Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, até o dia **29 de setembro de 2026**, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para apresentação da documentação relacionada neste Edital.

Cargo: Assistente Social

Ordem de Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Data de Nascimento	Pontuação Final
14º	CÂNDIDA MIRELA AIRES DE OLIVEIRA*	08/11/1983	59.50

***Candidato optante por final de fila**

Art. 2º - O convocado, no ato do comparecimento, deverá apresentar:

§ 1º - Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:

I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (conjugue, companheiro (a), filhos (as), etc..)
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta,
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X – Comprovante de residência
XI- Carteira de Reservista se do sexo masculino

§ 2º - Originais dos documentos relacionados a seguir:

I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.
III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V – Atestado de saúde ocupacional, a ser emitido por Médico indicado pelo Município.
VI - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde a candidata tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).
VII – Certidão de quitação eleitoral.

§ 3º - As declarações a que se referem os Incisos II e III do § 2º deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

Art. 3º - No ato da apresentação dos documentos a que se refere o Artigo 2º deste Edital, o candidato recebera uma guia de encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.

Art. 4º - O não comparecimento do candidato convocado por este Edital até o prazo de 29 de setembro de 2026 resultará em perda automática da vaga.

Art.5° - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:287294B0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 306 DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

Prorroga licença para tratamento de saúde a servidora Veronice Ruaro.

Fabieli Manfedi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 68, item I, da Lei Municipal Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015,

R E S O L V E:
Prorrogar licença para tratamento de saúde a servidora **Veronice Ruaro,** matrícula nº 106181**, Professora com Licenciatura Plena e Pós-Graduação,** vinculada à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, no período de 04 de setembro de 2026 à 02 de novembro de 2026.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a dia 04 de setembro de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:2D8C482D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 217 - INEXIGIBILIDADE N.º 005/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 217/2026

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: 68.895.711 ELIANE DE OLIVEIRA DE PAULA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 68.895.711/0001-05, com sede na COM SEGREDO 2, S/N - CEP: 85195000 - BAIRRO: Rural.
LICITAÇÃO: Inexigibilidade 5/2026
OBJETO: CREDENCIAMENTO OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTOR, PEDREIRO, CARPITEIRO, SERRALHEIRO, ROÇADOR, CALHEIRO, ELETRECISTA PREDIAL E CERQUEIRO
VALOR TOTAL: R$ 0,01(Um Centavo)
PRAZO DE VIGÊNCIA: De 14 de setembro de 2026 à 27 de março de 2027.
DATA DE ASSINATURA:14 de setembro de 2026

Reserva do Iguaçu, 14 de setembro de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:B7ED40F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 218 - INEXIGIBILIDADE N.º 013/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 218/2026

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: HORUS EVENTOS IN COMPANY LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.927.632/0001-15, com sede na R HERCULANO NUNES TEIXEIRA, 105 - CEP: 89165478 - BAIRRO: BUDAG.
LICITAÇÃO: Inexigibilidade 13/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de 01 (uma) capacitação presencial sobre o tema "Violência contra a Mulher", destinada aos profissionais que integram a rede intersetorial de atendimento e proteção às mulheres do Município de Reserva do Iguaçu/PR.
VALOR TOTAL: R$ 21.500,00(Vinte e Um Mil e Quinhentos Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (Doze meses)
DATA DE ASSINATURA:14 de setembro de 2026

Reserva do Iguaçu, 14 de setembro de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:1E379547

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO, Nº. 92/2026

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 92/2026, do tipo /MAIOR LANCE POR LOTE, modo de disputa: aberto, com data de abertura para o dia 06 de OUTUBRO de 2026, às 08 Hr 30 min, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E GESTÃO DE CONSIGNAÇÕES FACULTATIVAS EM FOLHA DE PAGAMENTO, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL/. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08 hr 00 min do dia 14/09/2026 às 08 hr 29 min do dia 06/10/2026, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 06/10/2026. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos

http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 15 de SETEMBRO de 2026.

Rio Azul, 14 de SETEMBRO de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Dos Santos de Andrade
Código Identificador:57434102

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO 074-2026-RH

DECRETO Nº 074/2026

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivai, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme Decreto do Resultado Final nº 019/2026.
DECRETA:
Art. 1º - Fica devidamente contratada a partir desta data, através de contrato por prazo determinado, pelo quadro pessoal regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, a candidata Srta. AMANDA JUBAINSKI RUIZ, aprovada no PSS através do Edital nº 019/2026, para a função de DENTISTA.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de setembro de 2026.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:19587430

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO 075-2026-RH

DECRETO Nº 075/2026

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivai, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme Decreto do Resultado Final nº 019/2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica devidamente contratado a partir desta data, através de contrato por prazo determinado, pelo quadro pessoal regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, o candidato Sr. OMAR ISER CASALS, aprovado no PSS através do Edital nº 019/2026, para a função de DENTISTA.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de setembro de 2026.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:3DD5853C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO 076-2026-RH

DECRETO Nº 076/2026

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivai, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme Decreto do Resultado Final nº 019/2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica devidamente contratada a partir desta data, através de contrato por prazo determinado, pelo quadro pessoal regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, a candidata Sra TÂNIA CRISTINA DUARTE DO AMARAL, aprovada no PSS através do Edital nº 019/2026, para a função de TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de setembro de 2026.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:FA57D6E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 031/2026 - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

O Município de Rio Branco do Sul - PR, através do seu Agente de Contratação e em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar Contratação de empresa para **"A contratação visa o fornecimento de kit natalidade, com entrega parcelada, conforme a necessidade da Secretaria, durante o período de 12 meses.",** podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Tabela do Objeto:

ANEXO I – LOTE ÚNICO					
Item	**Quant.**	**Unidade**	**Descrição**	**R$ Unit.**	**Valor R$**
1	96	Unidade	**Toalha de banho para bebê com capuz**, confeccionada em tecido **100% algodão** ou felpa de alta absorção, macia, antialérgica, com acabamento reforçado, dimensões aproximadas de **70 cm x 90 cm. Cor a definir pela administração.**	R$ 34,10	R$ 3.273,60
2	96	Unidade	**Manta para bebê**, confeccionada em **microfibra**	R$ 16,50	R$ 1.584,00

			100% poliéster, macia, antialérgica, com acabamento reforçado, dimensões aproximadas de **90 cm x 110 cm**. **Cor a definir pela administração**		
3	96	Unidade	**Kit toalha de boca**, contendo **03 unidades**, confeccionadas em tecido **100% algodão**, macio, absorvente, antialérgico, com acabamento reforçado nas bordas, tamanho aproximado de **30 cm x 30 cm**, indicado para higiene e cuidados com o bebê, embalado individualmente.	R$ 9,90	R$ 950,40
4	96	Unidade	**Conjunto de body e calça** em algodão. Tamanhos RN ao GG **Cor a definir pela administração**	R$ 18,95	R$ 1.819,20
5	96	Unidade	**Macacão** em algodão com botões e pé reversível. Tamanhos RN ao G. **Cor a definir pela administração**	R$ 18,99	R$ 1.823,04
6	96	Unidade	**Banheira infantil para banho**, confeccionada em plástico resistente e atóxico, com capacidade mínima de **20 litros**, formato anatômico, bordas arredondadas, fundo antiderrapante, livre de rebarbas, adequada para recém-nascidos e bebês, atendendo às normas de segurança vigentes. **Cor a definir pela administração**	R$ 23,75	R$ 2.280,00
7	96	Kit	**Kit para recém-nascido,** contendo **01 par de meias, 01 par de luvas e 01 gorro,** confeccionados em tecido de algodão, macio, antialérgico, com acabamento reforçado, tamanho para recém-nascidos (0 a 3 meses), embalado individualmente. **Cor a definir pela administração**	R$ 11,90	R$ 1.142,40
8	96	Unidade	**Bolsa maternidade para mamãe e bebê**, confeccionada em material resistente e impermeável, com fechamento em zíper, alças de mão e/ou ombro, compartimentos internos e externos para organização dos itens do bebê, dimensões aproximadas de **40 cm x 30 cm x 15 cm**, lavável, com acabamento reforçado. **Cor a definir pela administração**	R$ 38,00	R$ 3.648,00
Total (R$):					**R$ 16.520,64**

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **18/09/2026.**

As propostas de preços deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do endereço eletrônico: https://elicita.atende.net/cidadao, até a data limite de **18/09/2026, às 23h59min**. Não serão aceitas propostas encaminhadas por e-mail ou por qualquer outro meio diverso do **e-Licita**.

Após o encerramento do prazo para apresentação das propostas, será realizada, no dia **21/09/2026,** a partir das 09h00, a fase de **disputa de lances**, com duração de **6 (seis) horas**, encerrando-se às **15h00** do mesmo dia, **exclusivamente por meio do sistema e-Licita.**

O Termo de Referência da Contratação Direta estará disponível no Site Oficial do Município, em https://riobrancodosul.atende.net, e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, em https://www.gov.br/pncp/pt-br. Eventuais dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser encaminhados exclusivamente pelos e-mails camilasantosn98@gmail.com ou ellisdonato.rbs@gmail.com, **não sendo estes endereços destinados ao recebimento de propostas.** Outras informações poderão ser obtidas na Sala do DECOL, situada na Rua Horacy Santos, nº 222, Centro, CEP 83.540-001, Rio Branco do Sul – PR, telefone (41) 98881-6632, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira.

CAMILA NAIARA SANTOS
Agente de Contratação - Decreto n.º 8.513/2026
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:86DCA235

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO -PREGÃO ELETRÔNICO N° 049/2026 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO:Aquisição eventual e sob demanda de materiais destinados ao atendimento de famílias afetadas por eventos climáticos adversos, especialmente aqueles relacionados ao fenômeno El Niño, para utilização em situações que demandem a instalação e o funcionamento de abrigos provisórios.**TIPO DE LICITAÇÃO**: MENOR PREÇO. **VALOR MAXIMO:**R$ 73.057,95**. PARECER JURÍDICO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**: 901/2026 **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 13:00 horas, do dia 15/09/2026, até às 08:00 horas do dia 28/09/2026. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia 28/09/2026, às 08:30 horas**. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:**28/09/2026às 09:00 horas**,** no endereço eletrônico: https://elicita.atende.net/cidadao –eLicita. **EDITAL:**Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência, do dia 15/09/2026ao dia 28/09/2026. **INFORMAÇÕES**: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (041) 98881-6632, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

Rio Branco do Sul, 14/09/2026.

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:68A0665D

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 050/2026 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de uniformes esportivos personalizados, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO. **VALOR MAXIMO:** R$ 238.953,78 **PARECER JURÍDICO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**: 884/2026 **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 13:00 horas, do dia 15/09/2026, até às 08:00 horas do dia 30/09/2026. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia 30/09/2026, às 08:30 horas**. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 30/09/2026 às 09:00 horas**,** no endereço eletrônico: https://elicita.atende.net/cidadao – eLicita. **EDITAL:** Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência, do dia 15/09/2026 ao dia 30/09/2026. **INFORMAÇÕES**: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (041) 98881-6632, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h. Rio Branco do Sul, 14/09/2026.

CAMILA NAIARA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:B30A1910

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA DE EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO 016/2026

Extrato: Contrato nº 075/2026. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 016/2026. **Objeto:**Aquisição de Biodigestor e Distribuidor de Dejetos Sólidos para o Município de Rio Branco do Sul/PR, Incluindo a entrega e demais itens necessários ao funcionamento.
Considerando o equívoco constante na Edição 3527 de 12/05/2026 do Diário Oficial do Município, **onde se lê:**
Contrato nº 087/2026

Leia-se:

Contrato nº 075/2026

Extrato: Contrato nº 076/2026. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 016/2026. **Objeto:**Aquisição de Biodigestor e Distribuidor de Dejetos Sólidos para o Município de Rio Branco do Sul/PR, Incluindo a entrega e demais itens necessários ao funcionamento.
Considerando o equívoco constante na Edição 3527 de 12/05/2026 do Diário Oficial do Município, **onde se lê:**
Contrato nº 088/2026
Valor total do contrato: R$ 55.900,00

Leia-se:
Contrato nº 076/2026
Valor total do contrato: R$ 46.000,00

Demais informações permanecem inalteradas.

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Secretaria Municipal Extraordinária de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:EDC18880

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EXONERAÇÕES

EXTRATO DE EXONERAÇÃO N.º 098/2026
PSS 001/2024 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: **EMELY DOS SANTOS MARIANO**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Educador Social
EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO: 023/2025
DATA DA RESCISÃO DO CONTRATO: 14/09/2026
MOTIVO: Rescisão do contrato a pedido do contratado.

Rio Branco do Sul,14 de setembro de 2026.

WELINTON SALES DE LARA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:7B3F1465

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 148/2026

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.488, de 17 de dezembro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 463.322,82 (quatrocentos e sessenta e três mil, trezentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos), destinado a atender as despesas abaixo relacionadas:

06	Secretaria Municipal de Educação - SMED	
003	Depto de Estrutura e Funcionamento - DEF	
12.361.0004.2022	FUNDEB 30% - Ensino Fundamental	
3.3.90.37.00	Locação de mão-de-obra	
Fonte 00102	FUNDEB 30%	266.003,71
004	Departamento de Infra Estrutura – DIE	
12.365.0004.2110	Educação infantil/Pré-Escola	
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	
Fonte 00104	25% sobre demais impostos vinculados com a educação	100.000,00
07	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR	
001	Gabinete de Assessoramento - GA	
13.392.0005.2026	Serviço de Administração Geral - Cultura e Turismo	
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)	1.000,00
004	Departamento de Turismo - DETUR	
23.695.0006.1010	Construir/Implantar Centro de Eventos no Município	
4.4.90.51.00	Obras e instalações	
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)	18.919,11
11	Sec. M. Saúde-SMS/Fundo M. de Saúde-FMS	
001	Gabinete do Gestor - GA	
10.122.0008.2126	Gestão do SUS	
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas	
Fonte 00303	Saúde-receitas vinculadas (EC 29/00-15%)	3.000,00
004	Departamento de Assistência à Saúde - DAS	
10.301.0008.2135	Atenção Primária em Saúde	
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições	
Fonte 00303	Saúde-receitas vinculadas (EC 29/00-15%)	5.000,00
10.302.0008.2131	Atenção Especializada em Saúde	
3.3.90.36.00	Outros serviços de terceiros - pessoa física	
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)	400,00
13	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação-SOSUH	
002	Depto de Urbanismo e Ser. Público – DUSP	
15.451.0012.1134	Implantação e melhorias de sinalização viária	
4.4.90.51.00	Obras e instalações	
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)	27.000,00
15.452.0002.2053	Núcleo de Serviços Urbanos	
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)	30.000,00
18	Controle Interno – CI	
002	Departamento de Controle Interno – DCI	
04.124.0002.2077	Assessoramento Técnico	
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)	10.000,00
3.1.91.13.00	Contribuições patronais	
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)	2.000,00

Art. 2º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 444.403,71 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e três reais e setenta e um centavos), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, decorrerão do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

06	Secretaria Municipal de Educação – SMED	
002	Depto de Educ. Perman. e Profis. – DEPP	
12.361.0004.2017	Ensino Fundamental	
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	
Fonte 00104	25% sobre demais impostos vinculados com a educação	100.000,00
003	Depto de Estrutura e Funcionamento – DEF	
12.361.0004.2022	FUNDEB 30% - Ensino Fundamental	
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	
Fonte 00102	FUNDEB 30%	266.003,71
07	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR	
001	Gabinete de Assessoramento - GA	
13.392.0005.2026	Serviço de Administração Geral - Cultura e Turismo	
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria	
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)	1.000,00

11	Sec. M. Saúde-SMS/Fundo M. de Saúde-FMS	
004	Departamento de Assistência à Saúde – DAS	
10.301.0008.2135	Atenção Primária em Saúde	
3.3.90.37.00	Locação de mão-de-obra	
Fonte 00303	Saúde-receitas vinculadas (EC 29/00-15%)	8.000,00
10.302.0008.2131	Atenção Especializada em Saúde	
3.3.90.37.00	Locação de mão-de-obra	
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)	400,00
13	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação-SOSUH	
006	Departamento de Projetos – DP	
04.121.0002.2070	Manutenção do Departamento de Projetos	
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)	57.000,00
18	Controle Interno – CI	
001	Gabinete de Assessoramento – GA	
04.124.0002.2076	Serviço de Administração Geral - Controle Interno	
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)	5.000,00
002	Departamento de Controle Interno - DCI	
04.124.0002.2077	Assessoramento Técnico	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)	2.000,00
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)	5.000,00

Art. 3º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 18.919,11 (dezoito mil, novecentos e dezenove reais e onze centavos), decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 4º Em decorrência do Crédito Adicional previsto neste Decreto, ficam alterados os anexos a ele relacionados na Lei Municipal nº 3.487, de 16 de dezembro de 2025 e suas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2026, bem como da Lei Municipal nº 3.486, de 16 de dezembro de 2025 e suas alterações, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029, para compatibilizá-los com a Lei Municipal nº 3.488, de 17 de dezembro de 2025, que estima a receita e fixa a despesa geral do Município de Rio Negro para o exercício financeiro de 2026, e ainda o Decreto nº 185, de 19 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2026.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 14 de setembro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

TATIANE IZABELE SCHENOVEBER RODRIGUES
Secretária Municipal Da Fazenda

GEOVAN DA SILVA
Secretário Municipal De Planejamento E Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:2800C500

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 149/2026

Declara Situação de Emergência nas áreas do município por inundação (COBRADE 1.2.1.0.0).

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

Considerando que, nos últimos dias, o Município foi atingido por fortes chuvas, ocasionando diversos pontos de alagamento nas vias urbanas e rurais;
Considerando que, como consequência do desastre, resultaram danos humanos, materiais e ambientais, bem como prejuízos públicos e privados, conforme descrito no Formulário de Informações do Desastre – FIDE, anexo ao presente Decreto;
Considerando que as áreas afetadas encontram-se devidamente descritas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE, anexo ao presente Decreto;
Considerando, por fim, que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, relatando a ocorrência do desastre, é favorável à declaração de Situação de Emergência;

DECRETA:

Art.1º Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Inundação (COBRADE 1.2.1.0.0).

Art.2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.

Art.4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:

I - penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art.5º De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§1º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art.6º Com base no inciso VIII do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 (cento e oitenta) dias.

Rio Negro, 14 de setembro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E3519F32

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 113/2026

RECONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº 01, de 13 de dezembro de 2024, REconvoca a pessoa, através de sua inscrição abaixo relacionada, para comparecer a partir do dia 15 (quinze) de setembro do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumir a respectiva vaga no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

TERAPEUTA OCUPACIONAL

Número	*Nome*	*Classificação*
	Convocados pelo Edital nº 59, de 18/5/2026, Edital nº 73, de 12/6/2026 e Edital nº 102, de 14/8/2026. Os classificados em 1º e 3º lugares requereram que seus nomes sejam deslocados para final de lista. O classificado em 2º lugar requereu mais 30 dias para assumir e decorrido o prazo total o mesmo não compareceu.	1º e 3º
0011902	Celina Lang (reconvocação)	1º

O não comparecimento do acima convocado no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência da vaga, autorizando o Município a proceder chamada dos próximos classificados.

Rio Negro, 14 de setembro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E44BC3BA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 114/2026

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS

Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 160, de 18 de dezembro de 2025.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 160, de 2025, convoca a pessoa, através de sua inscrição abaixo relacionada, para comparecer a partir do dia 15 (quinze) de setembro do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumir a respectiva vaga temporária no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

MOTORISTA II

Número	*Nome*	*Classificação*
	Convocados pelo Edital nº 026, de 26/2/2026, Edital nº 32, de 24/3/2026; Edital nº 69, de 10/6/2026, Edital nº 078, de 19/06/2026 e Edital nº 111, de 10/9/2026. Os classificados em 4º e 6º lugares requereram que seus nomes sejam deslocados para final de lista.	1º à 6º
432/2026	Renato Hass de Souza	7º

O não comparecimento do acima convocado no prazo de **7 (sete) dias úteis**, conforme estabelecido no item 13.6 do Edital nº 160, de 2025, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência da vaga temporária.

Rio Negro, 14 de setembro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F004CF84

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 979/2026

Dispõe sobre concessão de gratificação a servidor municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal n.º 2.309, de 22 de março de 2013 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de setembro do corrente, gratificação de função - FG-5, sobre os vencimentos básicos, ao servidor municipal ***Rodrigo Camargo,*** matrícula nº 107631-7/3, em virtude de o servidor estar exercendo a função de Responsável Técnico do Almoxarifado, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de setembro de 2026

Rio Negro, 14 de setembro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:3F85DC1A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 049/2026
UASG 987823 - CONTRATAÇÃO: 016/2026

Processo: 262/2026. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, PÚBLICA OU PRIVADA, AUTORIZADA A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO, GERENCIAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS AGENTES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO/PR.** TIPO DE LICITAÇÃO: Maior Oferta. Disponibilidade do Edital: 15/09/2026 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 15/09/2026 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **06/10/2026** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados. Rio Negro, 11 de setembro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:4DDFD2F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO 06 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 290/2025 PROCESSO N° 213/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025

Aos quatorze dias do mês de setembro de 2026 o MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO

MUNICIPAL, **ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN,** brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 3.008.021-1, expedida pela SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o número 936.249.729-87 e **BENEFICIÁRIA: COMBUSTÍVEIS GUAPO LTDA**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº **72.469.687/0001-10**, sediada na Rua GENERAL PLINIO TOURINHO, nº 3319, BOM JESUS, município de Rio Negro - PR, neste ato representado pelo(a) seu(ua) REPRESENTANTE LEGAL, **ABRÃO JOSÉ SIMÃO NETO**, Portador(a) do CPF nº **410.870.209-30**, devidamente qualificado nos autos do processo, bem como junto ao **SICAF** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) do Governo Federal. **RESOLVEM REEQUILIBRAR PREÇOS, conforme segue: 1 – DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S10, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DESTE MUNICÍPIO** Conforme prerrogativas da alínea "d" do inciso II do caput do art 124 da Lei 14.133/2021, parecer técnico e parecer jurídico anexos ao processo, fica reequilibrado o valor do objeto, **a partir de 15/09/2026**, conforme segue:

Item	Un.	Especificação	Preço Atual	Preço Reequilibrado
1	L	ÓLEO DIESEL S10	R$ 6,43	R$ 7,21

2 – As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas**.** E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente TERMO, na presença das testemunhas abaixo.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:F1D42753

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO N.º 073/2026 REF. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2026

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, com endereço na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, bairro Seminário, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.002.641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN**, inscrito no CPF/MF sob n.º **936.249.729-87** e a **CONTRATADA FOCUS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, sita na AV General Flores da Cunha, n.º 1891, na cidade de Cachoeirinha/RS, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 53.956.783/0001-48, neste ato representada por, **JUSUE OLIVEIRA GALVÃO**, Representante Legal, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 015.493.960-99, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 073/2026, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** 1.1 O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação do Contrato registrado e publicado através do nº 073/2026, por parte da Administração, visando o ajuste da despesa, devido à adequação da dotação orçamentária. **Dotação: 1403 – 07.001.13.392.0005.2.027.3.3.90.37.02.99 – Fonte 000. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

Rio Negro PR, 14 de setembro de 2026

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal Contratante

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:F09A6E90

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 20 CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 50/2023 REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN**, portador da CPF/MF sob nº 936.249.729-87, e **CONTRATADA** a Empresa **INVIOCAR SERVICOS DE RASTREAMENTO ELETRONICO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua GAURAMA, nº 49, CENTRO, na cidade de Erechim - RS, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 14.567.714/0001-90, neste ato representado por sua Procuradora Srª. **ELISIANE DE GREGORI CORREA**, representante legal, inscrita no CPF/MF sob n.º 967.911.600-04, resolve modificar unilateralmente o **Contrato nº 50/2023**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** 1.1 O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação do Contrato registrado e publicado através do **nº 50/2023**, por parte da Administração, visando o ajuste da despesa, troca de dotação orçamentária. **Dotações Orçamentárias:** 466 – 07.002.13.391.0005.2.027.3.3.90.40.99.01 – Fonte 000 **CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores. Rio Negro PR, 11 de setembro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:3AD4B8FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N.º 01/2026

O Agente de Contratação/Pregoeiro da Câmara Municipal De Rolândia/PR, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo Presidente Da Câmara Municipal, Guilherme de Magalhães Spanguemberg, COMUNICA a **SUSPENSÃO** do Pregão Eletrônico n.º 01/2026:

• CONSIDERANDO o acolhimento, pela Equipe de Planejamento, dos apontamentos formulados em impugnação tempestiva ao edital;

• CONSIDERANDO a necessidade de promover alterações no instrumento convocatório e reabrir os prazos legais, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021;

Informa-se que a sessão pública marcada para 15/09/2026, às 13h, está SUSPENSA.

A decisão da impugnação, a versão retificada do edital e a nova data da sessão serão publicadas no Compras.gov.br/PNCP e no site oficial:

www.cmrolandia.pr.gov.br/imprensa/licitacoes

Rolândia/PR, 14 de setembro de 2026.

RICARDO GOTO
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Goto
Código Identificador:04FBACC9

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DECRETO – Nº 41/2026 – RP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO

CONFERIDAS POR LEI e considerando o Processo n° 386/2026 de Aposentadoria do servidor ROBERTO HEINZ MÜLLER,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao servidor ROBERTO HEINZ MÜLLER, brasileiro, servidor Público Municipal da Prefeitura Municipal de Rolândia, ocupante do cargo efetivo de Agente de Gestão Municipal D AGMD-II, referência 015, conforme quadro de cargos, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Aposentadoria Voluntária por Idade, Média das 80% maiores remunerações, com Proventos Proporcionais, Sem Paridade, com fundamento no artigo 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal, a partir de 15 de Setembro de 2026.

Art.2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante no demonstrativo do cálculo de proventos de R$ 2.575,68 (Dois mil quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se e Publique-se.
Município de Rolândia, Estado do Paraná, 14 de Setembro de 2026.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Beatriz Pereira
Código Identificador:E2281FB9

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 454, 14 DE SETEMBRO DE 2026.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 1.500.000,00, para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2026, previsto no Decreto nº, 666 de 31 de dezembro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º da Lei nº 4.360/2025 de 19/12/2025 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2026.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, Lei nº 4.360/2025 de 19/12/2025, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.01.12.365.0008.5.009	4.5.90.61.00.00.00	104	R$ 1.000.000,00
09.01.10.302.0009.2.127	3.3.90.39.00.00.00	000	R$ 500.000,00
TOTAL			**R$ 1.500.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.360/2025 de 19/12/2025, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.01.12.365.0008.5.009	4.4.90.52.00.00.00	104	R$ 1.000,00
08.01.12.365.0008.5.009	4.4.90.61.00.00.00	104	R$ 999.000,00
09.01.10.302.0009.1.044	4.4.90.51.00.00.00	000	R$ 500.000,00
TOTAL			**R$ 1.500.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2026, previsto no Decreto nº 666 de 31 de dezembro de 2025, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R$
				Acréscimo
08.01	4.5	104	Setembro	R$ 1.000.000,00
09.01	3.3	000	Setembro	R$ 500.000,00
TOTAL				**R$ 1.500.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R$
				Redução
08.01	4.4	104	Setembro	R$ 1.000.000,00
09.01	4.4	000	Setembro	R$ 500.000,00
TOTAL				**R$ 1.500.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 de Setembro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	*CÁSSIA PUZZI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:9F935984

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 455, 14 DE SETEMBRO DE 2026.

SUMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia R$ 1.016.087,07, para reforço de dotações das Secretarias Municipais, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2026, previsto no Decreto nº 666 de 31 de Dezembro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º e artigos 15 e 16 da Lei nº 4.360/2025 de 19/12/2025– Lei Orçamentária Anual – LOA/2026.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 1.016.087,07 (Um milhão, dezesseis mil, oitenta e sete reais e sete centavos)**, para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.360/2025 de 19/12/2025 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2026, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
10.03.14.243.0010.6.059	4.4.50.42.00.00.00	3513	R$ 216.087,07
13.04.17.512.0013.1.059	4.4.90.51.00.00.00	31550	R$ 800.000,00
TOTAL			**R$ 1.016.087,07**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 1.016.087,07 (Um milhão, dezesseis mil, oitenta e sete reais e sete centavos)**, utilizar-se-á os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior nas fontes de recursos: **3513 e 31550**.

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2026, previsto no Decreto nº 666 de 31 de Dezembro de 2025, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 1.016.087,07 (Um milhão, dezesseis mil, oitenta e sete reais e sete centavos)**, conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
10.03	4.4	3513	Setembro	R$ 216.087,07
13.04	4.4	31550	Setembro	R$ 800.000,00
TOTAL				**R$ 1.016.087,07**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 de Setembro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	*CÁSSIA PUZZI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:EE0FAB50

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 456, 14 DE SETEMBRO DE 2026.

SÚMULA: Institui a Comissão responsável pela elaboração, revisão e atualização dos Procedimentos Operacionais Padrão – POPS, protocolos e manuais no âmbito da atenção primária à saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Rolândia, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar, organizar e qualificar os processos de trabalho desenvolvidos no âmbito da Atenção Primária à Saúde do Município de Rolândia;
CONSIDERANDO a necessidade de elaboração, revisão, atualização e implantação dos Procedimentos Operacionais Padrão – POPs, protocolos e manuais utilizados pelos serviços e profissionais da Atenção Primária à Saúde;
CONSIDERANDO a importância da adoção de normas e procedimentos padronizados, visando à segurança dos usuários, à qualidade da assistência, à organização dos serviços e à melhoria contínua dos processos de trabalho;
CONSIDERANDO a necessidade de promover a integração entre os diferentes profissionais, categorias e setores envolvidos na Atenção Primária à Saúde, respeitando as competências técnicas e legais de cada área profissional;
CONSIDERANDO a importância de que os POPs, protocolos e manuais estejam alinhados às legislações vigentes, às normativas do Ministério da Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná e aos demais órgãos reguladores e de fiscalização;

DECRETA:
Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Elaboração, Revisão e Atualização dos Procedimentos Operacionais Padrão – POPs, Protocolos e Manuais da Atenção Primária à Saúde, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Rolândia, com a finalidade de coordenar, organizar, elaborar, revisar, atualizar e acompanhar a implementação dos documentos orientadores dos processos de trabalho no âmbito da Atenção Primária à Saúde.

Art. 2º - A Comissão será composta por representantes da Diretoria da Atenção Primária à Saúde – DAPS, Vigilância epidemiológica, profissionais de diferentes categorias que atuam na Atenção Primária à Saúde, conforme designação por ato do Secretário Municipal de Saúde.

§ 1º Sempre que necessário, poderão ser convidados a participar das atividades da Comissão profissionais de outros setores da Secretaria Municipal de Saúde, bem como representantes de órgãos, instituições ou entidades relacionadas ao tema em discussão.
§ 2º A composição da Comissão poderá ser alterada sempre que houver necessidade de adequação às demandas dos serviços ou dos processos de trabalho da Atenção Primária à Saúde.
§ 3º A coordenação da Comissão será exercida pela Diretora da Atenção Primária à Saúde, ou por servidor por ele formalmente designado.

Art. 3º - Compete à Comissão:
I – identificar a necessidade de elaboração, revisão, atualização ou substituição de POPs, protocolos e manuais utilizados na Atenção Primária à Saúde;
II – elaborar e revisar os Procedimentos Operacionais Padrão – POPs, protocolos e manuais, observando as normas técnicas, legislações e regulamentações vigentes;
III – promover a padronização dos processos de trabalho desenvolvidos nas Unidades Básicas de Saúde e demais serviços vinculados à Atenção Primária à Saúde;
IV – analisar e incorporar, quando pertinente, as contribuições dos profissionais que executam diretamente os processos de trabalho objeto dos documentos;
V – assegurar que os documentos elaborados estejam compatíveis com as atribuições e competências legais de cada categoria profissional;
VI – revisar periodicamente os POPs, protocolos e manuais, considerando alterações na legislação, novas evidências científicas, mudanças nos processos de trabalho e necessidades identificadas nos serviços;
VII – propor alterações nos documentos sempre que forem identificadas inconsistências, inadequações ou necessidade de aprimoramento;
VIII – promover a articulação entre as diferentes categorias profissionais e setores da Atenção Primária à Saúde durante o processo de elaboração e revisão dos documentos;
IX – estabelecer critérios de organização, identificação, versionamento, aprovação, divulgação e atualização dos POPs, protocolos e manuais;
X – acompanhar a implantação dos documentos aprovados, identificando dificuldades e propondo estratégias para sua efetiva implementação;
XI – propor e apoiar ações de capacitação e orientação dos profissionais quanto aos POPs, protocolos e manuais vigentes;
XII – manter registro dos documentos elaborados, revisados, atualizados, substituídos ou revogados;
XIII – encaminhar os documentos finalizados para análise e aprovação da autoridade competente, conforme a natureza e finalidade do documento;
XIV – acompanhar as atualizações das normativas do Ministério da Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, dos Conselhos Profissionais e demais órgãos competentes, avaliando sua repercussão sobre os documentos da Atenção Primária à Saúde;
XV – elaborar relatórios ou registros das atividades desenvolvidas pela Comissão, quando necessário;
XVI – exercer outras atividades correlatas necessárias ao cumprimento de sua finalidade.

Art. 4º - A elaboração, revisão e atualização dos POPs, protocolos e manuais deverão observar, sempre que aplicável:
I – a legislação vigente;
II – as normas e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS;
III – as orientações e protocolos do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná;
IV – as normas dos respectivos Conselhos Profissionais;
V – as evidências científicas disponíveis e atualizadas;
VI – as especificidades e necessidades da Atenção Primária à Saúde do Município de Rolândia.

Art. 5º - Os POPs, protocolos e manuais elaborados ou revisados pela Comissão somente serão considerados documentos institucionais oficiais após a devida análise e aprovação pela autoridade competente.
Parágrafo único. Após sua aprovação, os documentos deverão ser disponibilizados às unidades e profissionais envolvidos, observando-se os meios institucionais definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º - Os documentos institucionais elaborados pela Comissão deverão conter, sempre que aplicável, identificação do documento, objetivo, abrangência, responsabilidades, materiais e insumos necessários, descrição das etapas do processo, referências técnicas, data de elaboração ou revisão, versão e responsáveis pela elaboração e aprovação.

Art. 7º - Os POPs, protocolos e manuais deverão ser revisados periodicamente ou sempre que houver alteração relevante na legislação, nas normativas técnicas, nas evidências científicas ou nos processos de trabalho que justifique sua atualização.
Parágrafo único. A periodicidade de revisão poderá ser definida de acordo com a natureza e complexidade de cada documento.

Art. 8º - A Comissão reunir-se-á ordinariamente de acordo com cronograma previamente estabelecido e, extraordinariamente, sempre que convocada por sua coordenação.
§ 1º As reuniões poderão ocorrer de forma presencial ou por meio de ferramentas institucionais de comunicação remota.
§ 2º As reuniões e deliberações da Comissão deverão ser registradas, sempre que necessário, por meio de ata ou instrumento equivalente.

Art. 9º - As decisões da Comissão serão tomadas, preferencialmente, por consenso e, quando necessário, por maioria simples dos membros presentes, observadas as competências legais e administrativas da autoridade responsável pela aprovação dos documentos.

Art. 10 - O mandato dos membros da Comissão será de **2 (dois) anos**, permitida a recondução.
Parágrafo único. A substituição de membros poderá ocorrer a qualquer tempo, mediante solicitação da coordenação da Comissão ou por decisão da autoridade competente.

Art. 11 - A participação na Comissão será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 12 - A Secretaria Municipal de Saúde deverá proporcionar, dentro das possibilidades administrativas, as condições necessárias para o funcionamento da Comissão e para o desenvolvimento de suas atividades.

Art. 13 - Os casos omissos e as situações não previstas neste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Saúde, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 14 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 14 de setembro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ERIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:490E1F24

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 457, 14 DE SETEMBRO DE 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre a composição e nomeação dos membros da comissão responsável pela elaboração, revisão e atualização dos Procedimentos Operacionais Padrão – POPs, protocolos e manuais no âmbito da atenção primária à saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Rolândia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar e qualificar os processos de trabalho desenvolvidos no âmbito da Atenção Primária à Saúde do Município de Rolândia;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 456/2026, que institui a Comissão responsável pela elaboração, revisão e atualização dos Procedimentos Operacionais Padrão – POPs, Protocolos e Manuais no âmbito da Atenção Primária à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Rolândia;
CONSIDERANDO a importância da elaboração e manutenção de documentos técnicos que orientem e padronizem os processos de trabalho desenvolvidos pelos profissionais da Atenção Primária à Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir que os Procedimentos Operacionais Padrão – POPs, protocolos e manuais estejam em conformidade com a legislação vigente, as normativas do Ministério da Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, dos Conselhos Profissionais e demais órgãos competentes;
CONSIDERANDO a importância da participação multiprofissional na elaboração, revisão e atualização dos documentos técnicos, considerando as especificidades dos serviços e as competências legais de cada categoria profissional;
DECRETA:

Art. 1º - Fica definida a composição e nomeados os membros da Comissão responsável pela elaboração, revisão e atualização dos Procedimentos Operacionais Padrão – POPs, Protocolos e Manuais no âmbito da Atenção Primária à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Rolândia, conforme segue:

Angela Cristina Schneider – Enfermeira ESF
Bruna Vicente Reis – Enfermeira ESF
Tais de Oliveira Stechi – Enfermeira ESF
Danielle Barzon Cortez – Enfermeira ESF
Tathyana Gerduli – Enfermeira ESF
Thatiane Pavania - Dentista ESF
Rodrigo Gervazoni Delanheze – Médico Ginecologista e Obstetra
Victor Mateus Jorge Tamura – Médico Clínico Geral

Art. 2º - Compete aos membros da Comissão, no âmbito de suas respectivas atribuições, participar da elaboração, revisão, atualização, análise e acompanhamento dos **Procedimentos Operacionais Padrão – POPs, protocolos e manuais** da Atenção Primária à Saúde, observadas as disposições estabelecidas no Decreto Municipal nº 456/2026.

Art. 3º - A participação dos membros na Comissão será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 4º - O mandato dos membros da Comissão será de **2 (dois) anos**, permitida a recondução, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 456/2026.

Art. 5º - A substituição dos membros da Comissão poderá ocorrer a qualquer tempo, mediante indicação da respectiva unidade, setor ou categoria profissional e posterior designação pela autoridade competente.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 14 de setembro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ERIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:92C759DE

SECRETARIA GERAL
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 18/2026

JUSTIFICATIVA PARA AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ROLÂNDIA - APAE , NOS TERMOS DO ART. 29 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014
CONSIDERANDO as disposições do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como o Decreto Municipal nº 8.453/2017;

CONSIDERANDO que os recursos a serem repassados decorrem da **Emenda Parlamentar Municipal nº 07/2025, de autoria do Vereador João Ardigo**, com destinação específica à entidade beneficiária;

TORNO PÚBLICA a dispensa de chamamento público para a celebração de Termo de FOMENTO com a entidade **ORGANIZAÇÃO ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ROLÂNDIA - APAE**, CNPJ nº **75.342.691/0001-00**, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014, para o repasse no valor de até **R$ 30.000,00**.

Objeto
Desenvolvimento de atividades pedagógicas especializadas e alfabetização adaptada.
Metas
• Promover o desenvolvimento cognitivo, sensorial e comunicativo dos educandos atendidos. • Favorecer o processo de alfabetização adaptada, respeitando as especificidades de cada aluno. • Estimular a autonomia, a socialização e a participação ativa nas atividades pedagógicas. Metas Específicas Curto Prazo (1º trimestre): • Realizar avaliação diagnóstica de 100% dos educandos atendidos. • Elaborar planos de intervenção pedagógica individualizados para todos os alunos. • Estimular a atenção e concentração em pelo menos 70% dos educandos, por meio de atividades dirigidas. • Promover a participação ativa nas atividades sensoriais em, no mínimo, 80% dos alunos. • Iniciar o reconhecimento de símbolos, imagens ou letras em pelo menos 60% dos educandos, conforme seu nível de desenvolvimento. Médio Prazo (2º e 3º trimestres): • Ampliar as habilidades de memória, raciocínio lógico e linguagem em 70% dos educandos. • Desenvolver respostas mais organizadas aos estímulos sensoriais em, no mínimo, 75% dos alunos. • Consolidar o uso de recursos de comunicação alternativa e/ou aumentativa para os alunos que necessitam. • Favorecer o avanço no processo de alfabetização adaptada, com evolução perceptível em 65% dos educandos (como associação imagem-palavra, reconhecimento de letras ou uso funcional da escrita). • Estimular a interação social em atividades em grupo em pelo menos 80% dos alunos. Longo Prazo (4º trimestre): • Promover avanços significativos na autonomia dos educandos em atividades pedagógicas e de rotina em, no mínimo, 70% dos alunos. • Consolidar habilidades cognitivas básicas (atenção, memória e resolução de problemas) em 75% dos educandos. • Garantir que pelo menos 60% dos alunos demonstrem progresso no uso funcional da leitura, escrita ou comunicação alternativa. • Fortalecer a autorregulação sensorial em 70% dos educandos. • Ampliar a participação social e comunicativa dos alunos no ambiente escolar. Metas Qualitativas • Proporcionar um ambiente acolhedor, inclusivo e estimulante. • Respeitar as individualidades e potencialidades de cada educando. • Promover o engajamento e o interesse dos alunos pelas atividades propostas. • Fortalecer o vínculo entre escola, família e equipe multidisciplinar. •Aquisição de materiais pedagógicos de consumo destinados à estimulação cognitiva, sensorial e psicomotora dos alunos atendidos pela instituição.

Valor
R$ 30.000,00
Vigência
Doze (12) meses
Início
09/09/2026
Término
31/08/2027
Contrapartida
Não há
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente parceria observa as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014: art. 29 (hipótese de inviabilidade de competição); arts. 33 e 34 (requisitos para celebração de parcerias).
A entidade atende integralmente aos requisitos legais exigidos.
PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
A despesa está prevista na **Lei Orçamentária Anual – LOA/2026 nº 4.360, de 19 de dezembro de 2025**, conforme a seguinte classificação:
Órgão: 08 - Secretaria Municipal De Educação
Unidade Orçamentária: 01 - Diretoria De Apoio Pedagógico
Função: 12 - Educação
Subfunção: 367 - Educação Especial
Programa: 0008 - Ligados Na Educação:
Organização, Monitoramento E Resultados Atividade: 6.041 - Manutenção Do Ensino Especial Funcional Programática: 12.367.0008.6.041- Manutenção Do Ensino Especial
Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00.00.00 - Subvenções Sociais
Dotação: 6808
Fonte: 0 - Recursos Ordinários (Livres)

CONCLUSÃO
Diante do exposto, verifica-se que a ausência de chamamento público encontra amparo no art. 29 da Lei nº 13.019/2014, estando devidamente justificada pela destinação específica dos recursos por emenda parlamentar.
Assim, conclui-se pela legalidade e regularidade da formalização da parceria.
PRAZO DE IMPUGNAÇÃO
Nos termos do art. 32, §2º, da Lei nº 13.019/2014, fica assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação.

Rolândia, 09 de setembro de 2026

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal de Rolândia

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:5C9C25B7

SECRETARIA GERAL
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 19/2026

JUSTIFICATIVA PARA AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ROLÂNDIA - APAE , NOS TERMOS DO ART. 29 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014
CONSIDERANDO as disposições do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como o Decreto Municipal nº 8.453/2017;

CONSIDERANDO que os recursos a serem repassados decorrem da **Emenda Parlamentar Municipal nº 08/2025, de autoria do Vereador Rodrigão**, com destinação específica à entidade beneficiária;

TORNO PÚBLICA a dispensa de chamamento público para a celebração de Termo de FOMENTO com a entidade **ORGANIZAÇÃO ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ROLÂNDIA - APAE**, CNPJ nº **75.342.691/0001-00**, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014, para o repasse no valor de até **R$ 120.000,00**.

Objeto

Prestação de serviços especializados na área da saúde, voltados à avaliação diagnóstica e ao atendimento terapêutico de pessoas com deficiência intelectual e/ou com atrasos no desenvolvimento, visando à ampliação do acesso, à qualificação do cuidado e à promoção do desenvolvimento dos usuários atendidos.
Metas

Ofertar cerca de 70 consultas médicas mensais, totalizando aproximadamente 840 consultas durante os 12 meses de execução do projeto.
Reduzir o tempo de espera para acesso aos atendimentos especializados.
Garantir a realização de avaliação diagnóstica e o encaminhamento adequado aos usuários atendidos. **Contratação de serviços de consultas médicas especializadas em Neurologia e Psiquiatria**
Valor
R$ 120.000,00
Vigência
Doze (12) meses
Início
09/09/2026
Término
31/08/2027
Contrapartida
Não há
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente parceria observa as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014: art. 29 (hipótese de inviabilidade de competição); arts. 33 e 34 (requisitos para celebração de parcerias).
A entidade atende integralmente aos requisitos legais exigidos.
PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
A despesa está prevista na **Lei Orçamentária Anual – LOA/2026 nº 4.360, de 19 de dezembro de 2025**, conforme a seguinte classificação:
Órgão: 09 - Secretaria Municipal De Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saude
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0009 – ROLÂNDIA CUIDA: Saúde em Ação com Responsabilidade e Propósito
Atividade: 2.049 –Manutenção das Atividades de Atenção Especializada
Funcional Programática: 10.302.0009.2.049
Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00.00.00 - Subvenções Sociais
Dotação: 8878
Fonte: 0 - Recursos Ordinários (Livres)

CONCLUSÃO
Diante do exposto, verifica-se que a ausência de chamamento público encontra amparo no art. 29 da Lei nº 13.019/2014, estando devidamente justificada pela destinação específica dos recursos por emenda parlamentar.
Assim, conclui-se pela legalidade e regularidade da formalização da parceria.
PRAZO DE IMPUGNAÇÃO
Nos termos do art. 32, §2º, da Lei nº 13.019/2014, fica assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação.
Rolândia,09 de setembro de 2026

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal de Rolândia

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:738CE547

SECRETARIA GERAL
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 20/2026

JUSTIFICATIVA PARA AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ROLÂNDIA - APAE , NOS TERMOS DO ART. 29 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

CONSIDERANDO as disposições do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como o Decreto Municipal nº 8.453/2017;

CONSIDERANDO que os recursos a serem repassados decorrem da **Emenda Parlamentar Municipal nº 02/2025, de autoria do Vereador Vilmar Boyo**, com destinação específica à entidade beneficiária;

TORNO PÚBLICA a dispensa de chamamento público para a celebração de Termo de FOMENTO com a entidade **ORGANIZAÇÃO ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ROLÂNDIA - APAE**, CNPJ nº **75.342.691/0001-00**, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014, para o repasse no valor de até **R$ 60.000,00**.

Objeto
Prestação de serviços especializados na área da saúde, voltados à avaliação diagnóstica e ao atendimento terapêutico de pessoas com deficiência intelectual e/ou com atrasos no desenvolvimento, visando à ampliação do acesso, à qualificação do cuidado e à promoção do desenvolvimento dos usuários atendidos.
Metas
Ampliar 230 consultas/mês, cerca de 2.880 durante o projeto, período previsto para 12 meses.
Reduzir o tempo de espera para acesso aos atendimentos especializados.
Garantir a realização de avaliação diagnóstica e encaminhamento adequado aos usuários atendidos. Contratação de serviços de consultas de Fonoaudiologia.
Valor
R$ 60.000,00
Vigência
Doze (12) meses
Início
04/09/2026
Término
31/08/2027
Contrapartida
Não há
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente parceria observa as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014: art. 29 (hipótese de inviabilidade de competição); arts. 33 e 34 (requisitos para celebração de parcerias).
A entidade atende integralmente aos requisitos legais exigidos.
PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
A despesa está prevista na **Lei Orçamentária Anual – LOA/2026 nº 4.360, de 19 de dezembro de 2025**, conforme a seguinte classificação:
Órgão: 09 - Secretaria Municipal De Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saude
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0009 – ROLÂNDIA CUIDA: Saúde em Ação com Responsabilidade e Propósito
Atividade: 2.049 –Manutenção das Atividades de Atenção Especializada
Funcional Programática: 10.302.0009.2.049
Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00.00.00 - Subvenções Sociais
Dotação: 8878
Fonte: 0 - Recursos Ordinários (Livres)

CONCLUSÃO
Diante do exposto, verifica-se que a ausência de chamamento público encontra amparo no art. 29 da Lei nº 13.019/2014, estando devidamente justificada pela destinação específica dos recursos por emenda parlamentar.
Assim, conclui-se pela legalidade e regularidade da formalização da parceria.
PRAZO DE IMPUGNAÇÃO
Nos termos do art. 32, §2º, da Lei nº 13.019/2014, fica assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação.
Rolândia, 04 de setembro de 2026

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal de Rolândia

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:B8E897B3

SECRETARIA GERAL
EDITAL Nº 002/2026

Dispõe sobre a audiência pública da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LOA), para o exercício de 2027

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, **ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 48, parágrafo único, da Lei Complementar Federal n º 101/2000 torna público às entidades civis organizadas e à população em geral que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA** no dia **29 de setembro de 2025 às 13:00 horas, no auditório da Câmara Municipal, localizada na Rua Duque de Caxias nº 288, que será transmitida pelo FACEBOOK em sua página oficial,** para apresentação e discussão no processo de elaboração do Projeto de Lei da Lei Orçamentária (LOA) para o exercício de 2027.

Paço Municipal de Rolândia, em 14 de Setembro de 2026

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:D2F3651F

SECRETARIA GERAL
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO 20/2026

I. IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO	
Espécie	Termo de FOMENTO
Número	20/2026
Processo Adm.	13.279/2026
Origem	Emenda Parlamentar nº 08/2025 (Vilmar Boy) — Dispensa de Chamamento nos termos do art. 29 da Lei nº 13.019/2014
II. PARTES	
Concedente	Município de Rolândia — CNPJ: 76.288.760/0001-08
Secretaria	Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO
Convenente	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ROLÂNDIA
CNPJ Convenente	75.342.691/0001-00
Presidente/Representante	Presidente: Lorena de Araújo Moreira
III. OBJETO	
Descrição	Prestação de serviços especializados na área da saúde, voltados à avaliação diagnóstica e ao atendimento terapêutico de pessoas com deficiência intelectual e/ou com atrasos no desenvolvimento, visando a ampliação do acesso, a qualificação do cuidado e a promoção do desenvolvimento dos usuários atendidos.
Serviço/Meta 1	Ofertar cerca de 70 consultas médicas mensais, totalizando aproximadamente 840 consultas durante os 12 meses de execução do projeto. Reduzir o tempo de espera para acesso aos atendimentos especializados. Garantir a realização de avaliação diagnóstica e o encaminhamento adequado aos usuários atendidos. — Ampliar 230 consultas/mês, cerca de 2.880 durante o projeto, período previsto para 12 meses. Reduzir o tempo de espera para acesso aos atendimentos especializados. Garantir a realização de avaliação diagnóstica e encaminhamento adequado aos usuários atendidos. — Contratação de serviços de consultas de Fonoaudiologia.
IV. VALOR E VIGÊNCIA	
Valor Total Anual	**R$ 60.000,00**
Vigência	doze (12) meses — Início: 4 de setembro de 2026 / Término: 31 de agosto de 2027
Data de Assinatura	4 de setembro de 2026
V. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Órgão/Unidade	09
Funcional Programática	10.302.0009.2.049
Fonte / Dotação nº	0 / 8878
Lei Orçamentária	LOA/2026 nº 4360 de 19 de Dezembro de 2025
VI. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO	
Fiscal	Vania Bonfim dos Santos Yoshida — Portaria 3245/2026
Gestor	Mariana Vieira — Portaria 31.237/2024
Comissão de Monitoramento	Portaria 3242/2026

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ERIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária de Saúde

LORENA DE ARAÚJO MOREIRA
Presidente

Rolândia/PR, 4 de setembro de 2026 · Av. Presidente Bernardes, 809, Centro — CEP 86.600-067 · 043 32558600
Gerado em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:BE620AA7

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.376, DE 07 DE ABRIL DE 2026.*

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública Municipal a Instituto Cultural e Desportivo de Rolândia (ICDR)**.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a INSTITUTO CULTURAL E DESPORTIVO DE ROLANDIA (ICDR), inscrita no CNPJ sob nº 57.428.699/0001-02, com sede na Rua Arthur Thomas, n. 1100 - Andar 04 - Sala 403, Centro. no Município de Rolândia, Estado do Paraná, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 de setembro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Autógrafo Nº 12/2026
Projeto de Lei Ordinária Nº 015/2026
Autoria: Gesiel Araujo
*Republicado por erro de digitação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:95512F8E

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.413, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a outorgar concessão de direito real de uso do imóvel objeto da Matrícula nº 46.539 à Associação Beneficente São Rafael, consolida a disciplina de sua utilização, mantém a isenção de IPTU, revoga a Lei Municipal nº 4.266, de 6 de março de 2025, e dispositivos da Lei Municipal nº 4.373, de 17 de março de 2026.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, observadas as condições desta Lei e a legislação aplicável, a outorgar, gratuitamente, com encargos, por prazo determinado e em caráter resolúvel, concessão de direito real de uso à Associação Beneficente São Rafael, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede na Rua Santos Dumont, nº 554, Centro, Rolândia/PR, inscrita no CNPJ sob nº 80.906.639/0001-70, doravante denominada concessionária, sobre o imóvel descrito no art. 2º.
§ 1º A concessão não transfere o domínio do imóvel, que permanecerá de propriedade do Município de Rolândia.

§ 2º A indicação da concessionária nesta Lei não importa em automática dispensa ou inexigibilidade de licitação nem substitui a decisão motivada e a instrução do processo administrativo de outorga.

Art. 2º A concessão tem por objeto o imóvel urbano constituído pelo lote nº 02/03 da Quadra nº 46, com área de 1.200,00 m² (mil e duzentos metros quadrados), situado na Rua Estilac Leal, nº 318, Centro, Rolândia/PR, objeto da Matrícula nº 46.539 do Registro de Imóveis da Comarca de Rolândia, CNM nº 087155.2.0046539-20 e cadastro municipal nº 1.02.069.0220.001-0.
§ 1º O imóvel descrito no caput resultou da unificação dos imóveis anteriormente registrados sob as Matrículas nº 24.431 e nº 23.494.
§ 2º Para todos os efeitos, prevalecerão a área, os limites, as confrontações e os demais elementos constantes da certidão de inteiro teor atualizada da Matrícula nº 46.539.

Art. 3º O imóvel será utilizado exclusivamente para a ampliação, a instalação e o funcionamento da estrutura do Hospital São Rafael e para a prestação de ações e serviços de saúde compatíveis com sua finalidade institucional.
§ 1º É vedado o desvio de finalidade, inclusive a exploração econômica estranha à atividade hospitalar ou a utilização do imóvel por terceiro não autorizado.
§ 2º A prestação de serviços ao Sistema Único de Saúde – SUS observará os instrumentos próprios de contratualização, sem que esta Lei, por si só, constitua obrigação de financiamento ou de contratação de serviços pelo Município.

Art. 4º A formalização da concessão será precedida de processo administrativo próprio, instruído, no mínimo, com:
I – certidão de inteiro teor atualizada da Matrícula nº 46.539 e verificação da natureza e da afetação do imóvel;
II – avaliação do imóvel;
III – planta, memorial descritivo e projeto de ampliação compatíveis com o registro imobiliário;
IV – justificativa técnica do interesse público, da gratuidade, das vantagens da concessão e dos encargos e resultados esperados;
V – comprovação da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista;
VI – manifestações dos órgãos municipais responsáveis pela saúde e pelo patrimônio, parecer jurídico e manifestação do controle interno; e
VII – decisão motivada sobre o procedimento de seleção e seu enquadramento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º A outorga direta somente poderá ser formalizada quando o processo demonstrar, de modo concreto e individualizado, hipótese legal de contratação direta, inclusive a inviabilidade de competição decorrente da integração física e funcional do imóvel ao hospital existente, se efetivamente comprovada.
§ 2º Não caracterizada hipótese legal de contratação direta, a outorga dependerá do procedimento licitatório cabível.

Art. 5º O prazo da concessão de direito real de uso será de 30 (trinta) anos, contado da data do registro da escritura pública na Matrícula nº 46.539 do Registro de Imóveis da Comarca de Rolândia.
§ 1º A escritura pública produzirá efeitos obrigacionais entre as partes a partir de sua lavratura e efeitos reais a partir de seu registro na Matrícula nº 46.539.
§ 2º Eventual prorrogação dependerá de nova autorização legislativa, avaliação atualizada, demonstração do interesse público, cumprimento das obrigações e observância das condições legais vigentes à época, vedada a renovação automática.

Art. 6º Constituem obrigações da concessionária, sem prejuízo das demais previstas na escritura pública:
I – utilizar o imóvel exclusivamente para a finalidade prevista no art. 3º;
II – executar a ampliação conforme os projetos aprovados, o cronograma e os instrumentos celebrados com os entes financiadores;
III – obter e manter as licenças urbanísticas, ambientais, sanitárias e de segurança contra incêndio exigíveis;
IV – conservar o imóvel, as edificações e as instalações em condições adequadas de segurança e funcionamento;
V – permitir a fiscalização municipal e dos órgãos de controle e fornecer as informações e os relatórios solicitados;
VI – arcar com as despesas de registro, licenciamento, construção, conservação, manutenção, consumo e demais encargos decorrentes do uso do imóvel e da atividade, ressalvadas as obrigações assumidas pelo Poder Público em instrumento específico;
VII – manter a regularidade jurídica e as condições institucionais e técnicas que fundamentarem a outorga; e
VIII – não alienar, ceder, transferir, subconceder, locar, emprestar, onerar, oferecer em garantia ou permitir o uso do direito real ou do imóvel por terceiros sem prévia autorização legislativa e administrativa.

Art. 7º As construções, ampliações e benfeitorias permanentes realizadas pela concessionária serão incorporadas ao imóvel e, extinta a concessão, permanecerão no patrimônio municipal, sem direito de retenção ou indenização.
Parágrafo único. Os equipamentos móveis que não se incorporarem ao imóvel observarão o regime de propriedade definido nos instrumentos que disciplinarem sua aquisição ou financiamento.

Art. 8º A concessão extinguir-se-á:
I – pelo término do prazo;
II – pelo desvio de finalidade, abandono do imóvel ou paralisação injustificada da obra ou das atividades;
III – pela transferência, cessão, subconcessão, locação ou oneração não autorizada;
IV – pelo descumprimento de obrigação legal ou contratual relevante;
V – pela dissolução da concessionária ou pela perda das condições institucionais que fundamentaram a outorga; ou
VI – por acordo entre as partes ou por outra causa prevista em lei ou na escritura pública.
§ 1º A resolução por inadimplemento será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
§ 2º Extinta a concessão, o Município será reintegrado na posse plena do imóvel e promoverá o cancelamento do registro do direito real, observado o art. 7º.

Art. 9º Fica mantida, em favor da concessionária, a isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU eventualmente incidente sobre o imóvel descrito no art. 2º, durante a eficácia dos instrumentos transitórios previstos no art. 11 e, após o registro, durante o prazo da concessão previsto no art. 5º, desde que mantida a destinação exclusiva prevista no art. 3º.
§ 1º A isenção prevista no caput alcança exclusivamente o imóvel descrito no art. 2º, não se estende a taxas, contribuições, outros tributos ou outros imóveis da concessionária e não prejudica eventual reconhecimento de imunidade ou não incidência em procedimento tributário próprio.
§ 2º O benefício vincula-se aos investimentos de longo prazo destinados à ampliação e à estruturação hospitalar e fica condicionado ao atingimento das seguintes metas objetivas e quantificáveis:
I – executar integralmente as etapas físicas e financeiras da ampliação e aplicar 100% (cem por cento) dos recursos vinculados à obra nas finalidades e nos prazos dos projetos, planos de trabalho e cronogramas aprovados;
II – implantar e manter disponível 100% (cem por cento) da capacidade assistencial prevista no projeto de ampliação e cumprir as metas quantitativas de atendimento assumidas nos instrumentos de contratualização de serviços de saúde, quando existentes; e
III – manter válidas 100% (cem por cento) das licenças exigíveis e cumprir, nos respectivos prazos, as condicionantes e medidas corretivas de natureza urbanística, ambiental, sanitária e de segurança.
§ 3º O Poder Executivo poderá promover, a cada 5 (cinco) anos, por meio de órgão multidisciplinar competente, a avaliação do cumprimento das metas previstas no § 2º, podendo a continuidade da isenção ficar condicionada ao resultado favorável da avaliação, sem prejuízo da fiscalização anual.
§ 4º A identificação da beneficiária, o valor anual estimado e efetivamente fruído, as metas e os resultados das avaliações serão divulgados no Portal da Transparência do Município, observado o disposto na legislação aplicável.
§ 5º A isenção cessará de pleno direito com a extinção da eficácia dos instrumentos transitórios sem o registro da concessão, com a extinção desta, com o desvio de finalidade ou com a utilização do imóvel por terceiro não autorizado, sem prejuízo da constituição e da cobrança

dos créditos tributários devidos a partir da ocorrência da causa de cessação.
§ 6º A fruição da isenção observará os requisitos e o procedimento previstos na legislação tributária municipal, inclusive quanto à comprovação periódica das condições estabelecidas neste artigo.

Art. 10. A escritura pública de concessão conterá, no mínimo:
I – a descrição registral integral do imóvel, a finalidade, o prazo e seu termo inicial;
II – os encargos, as obrigações, e os resultados esperados;
III – os mecanismos de fiscalização;
IV – a proibição de transferência, cessão, subconcessão, locação e oneração sem as autorizações exigidas;
V – as hipóteses de resolução, as penalidades e as regras de incorporação das benfeitorias e de reversão; e
VI – a responsabilidade pelo registro e pelo cancelamento do direito real.
Parágrafo único. A concessão será formalizada por escritura pública, observado o art. 91, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e registrada no Registro de Imóveis da Comarca de Rolândia.

Art. 11. O Termo de Cessão de Uso nº 001/2025 e o Termo de Cessão de Uso nº 001/2026 permanecerão eficazes, exclusivamente em caráter transitório, até o registro da escritura pública de concessão de direito real de uso ou pelo prazo máximo de 12 (doze) meses contado da publicação desta Lei, o que ocorrer primeiro.
§ 1º Registrada a escritura pública, os instrumentos anteriores serão extintos de pleno direito, sem interrupção da posse legítima e preservados os atos validamente praticados durante sua vigência.
§ 2º A eficácia transitória prevista no caput não autoriza a prorrogação ou a alteração dos instrumentos anteriores.

Art. 12. A ementa da Lei Municipal nº 4.373, de 17 de março de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Altera o § 1º do art. 4º da Lei Municipal nº 3.301, de 11 de agosto de 2008." (NR)

Art. 13. Ficam expressamente revogados:
I – a Lei Municipal nº 4.266, de 6 de março de 2025, em sua redação vigente; e
II – os arts. 1º a 8º da Lei Municipal nº 4.373, de 17 de março de 2026.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 de setembro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Autógrafo Nº 51/2026
Projeto de Lei Ordinária Nº 068/2026
Autoria: Poder Executivo

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:E36E6555

SECRETARIA GERAL
MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022) - SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS - ROLÂNDIA / PR - FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS
O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, por meio da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 - PNAB**, **TORNA PÚBLICO**, após a apreciação e julgamento dos recursos interpostos, o **RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO** dos projetos culturais contemplados nas categorias *Categoria Geral* e *Categoria Áreas Periféricas*, conforme detalhado abaixo.
Informamos que, nos termos do item 9.5.4 do Edital, **não cabe mais qualquer tipo de recurso** referente a esta etapa.
Ademais, os agentes culturais com proponentes **HABILITADOS** ficam desde já **CONVOCADOS** para a assinatura do **Termo de Execução Cultural** (conforme anexo V do Edital), nos termos do item 10.1, devendo aguardar/seguir as orientações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo quanto aos procedimentos e prazos para a assinatura (presencial ou eletrônica) e o subsequente recebimento dos recursos financeiros.
Legenda:
HABILITADO: Proponente apresentou toda a documentação exigida e teve sua habilitação confirmada de forma definitiva após a fase recursal.
INABILITADO: Proponente não atendeu às exigências documentais do Edital ou teve o indeferimento mantido após análise de recurso. Detalhamento de cada caso pode ser consultado na plataforma Apporte ou junto à Secretaria.

CATEGORIA: GERAL

PROJETO	PROPONENTE	COTISTA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
Entre Letras e Muros	Thaina Alves Soares dos Santos	PESSOAS NEGRAS	97,67	HABILITADO
Direção Audiovisual Indígena: Jamile Rodrigues Dirige Videoclipe de Gio BDZ	Jamile Cristine Rodrigues	PESSOAS INDÍGENAS	97,33	HABILITADO
LEGADO DO INTERIOR – 11 ANOS DE EQUILÍBRIO SONORO	Jefferson da silva Marcelino	PESSOAS NEGRAS	96,67	HABILITADO
O MÁGICO FELIZ	Wagner de Campos	NÃO	96,67	HABILITADO
CapoeiraPod	JEFFERSON NOVAIS	PESSOAS NEGRAS	94,00	HABILITADO
Cultura em Mãos	Melissa Lovato Garcia	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	89,33	HABILITADO
Circuito Hip Hop Rolândia: Circulação e Valorização	Leandro Rodrigues Ferreira	PESSOAS NEGRAS	88,00	HABILITADO
90 Anos de História: Fé, Cultura e Tradição	AYLA FREIRE	PESSOAS NEGRAS	87,67	HABILITADO

CATEGORIA: ÁREAS PERIFÉRICAS

PROJETO	PROPONENTE	COTISTA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
THE NEW IMMIGRATION	Jean Henrique Santos Basaglia	PESSOAS NEGRAS	98,67	HABILITADO
4POR3	Patrick Camargo Ribeiro	NÃO	97,67	HABILITADO
Traços e Versos: Patrimônio de Rolândia	Michel Rodrigues da Silva	PESSOAS NEGRAS	96,33	HABILITADO
Cores da Quebrada	Giovani Bondezana	NÃO	92,33	HABILITADO
Rolândia - Terra, Tinta e Rima	Gabriel Chagas Francisco	PESSOAS NEGRAS	88,00	HABILITADO
Capelas de Rolândia – Caminhos da Fé e da Memória	BEATRIZ MORAES PEREIRA	PESSOAS NEGRAS	80,67	HABILITADO
TUR – Turismo Regional através do Audiovisual	Danyel Fagner Ferreira da Silva	PESSOAS NEGRAS	75,67	HABILITADO

Rolândia/PR, 14 de SETEMBRO de 2026.

FLAVIA GALBEIRO COSTA RAMOS
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:8E4A78C9

SECRETARIA GERAL
MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, por meio da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, no uso de suas atribuições legais e

em conformidade com o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 - PNAB**, **TORNA PÚBLICO** aos interessados o **RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO**, referente aos projetos de Pontos de Cultura desenvolvidos por entidades culturais do município, apresentando a situação definitiva dos proponentes convocados para esta etapa após o término da fase recursal.

Informamos que, nos termos dos itens 11.15 e 11.16 do Edital:

• As candidaturas com parecer técnico final favorável e status **HABILITADO** avançam para a verificação da regularidade jurídica visando à celebração do **Termo de Compromisso Cultural** e do correspondente instrumento de repasse financeiro com o Ponto de Cultura.

• Havendo inabilitação definitiva de candidatura, será convocada a próxima candidatura da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção, respeitadas as cotas, categorias, ordem decrescente de pontuação, vigência do edital e a disponibilidade orçamentária.

Legenda:

HABILITADO: Proponente apresentou toda a documentação exigida, teve parecer técnico final favorável e atendeu aos critérios de habilitação em conformidade com o Edital.

INABILITADO: Proponente não apresentou a documentação exigida, apresentou documentação em desacordo com as exigências do Edital ou teve Parecer Técnico final de indeferimento. O detalhamento de cada caso pode ser consultado na plataforma Apporte ou junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

CATEGORIA: GERAL

PROJETO	PROPONENTE	COTISTA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
Núcleo SOAME: Onde Nasce uma Orquestra (Fase de Consolidação)	Sociedade Ambiental, Cultural e Educacional	NÃO	94,50	HABILITADO
ACORDES QUE TRANSFORMAM	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA BANDA INTEGRAÇÃO	NÃO	92,75	HABILITADO

Rolândia/PR,14 de Setembro de 2026.

FLAVIA GALBEIRO COSTA RAMOS
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:C33E352B

SECRETARIA GERAL
NOTIFICAÇÃO CEMITÉRIO

A ACMR - Administração de Cemitérios do Município de Rolândia, nos termos das Leis que dispõem sobre cemitérios e das outras providências de nº 2.399/94, artigo 20, IV.

Notifica os familiares do(s) falecido(s) abaixo relacionados que os familiares do Titular Sr. Carlos Roberto Pinheiro não estão interessados na continuidade da concessão, por não terem parentesco com o(s) falecido(s) no local, e desistiram do TCUP.

Sendo assim, a ACMR notifica que, no prazo de 30 dias da data da publicação, os familiares do(s) falecido(s) que tiverem interesse em adquirir o TCUP deste terreno devem comparecer no escritório, Rua Santa Catarina, 559, e assinar um termo de interesse.

Caso mais de um familiar se interessar, será decidido pelo parentesco mais próximo do primeiro sepultado.

Com essa publicação, fica sem efeito a publicação do dia 10/08/2026, por conter erro de titular.

SEPULTURA	NOME	QUADRA	SEÇÃO	LOTE
21.310	Ana dos Santos Silva	27	03	14
28.173	Osmar Alves Francelino	27	03	14

JOÃO ALEXANDRE BRUNOZI
Gestor de Cemitérios

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:1F4056FE

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA EDITAL 001/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RESULTADO DA 03ª CONVOCAÇÃO DO PSS – CADASTRO RESERVA

CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DOS SEGUINTES CANDIDATOS

Professor do Ensino Básico – 20 HORAS – **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
16	ELIANE CRISPIM FILIPINI	APTO
17	TATIANE SECCI	DESCLASSIFICADO
18	EDUARDO APARICIO FERNANDES	APTO
19	MARIA CAROLINA PICOTTI MARTOS	AUSENTE
20	CLÁUDIA MACHARETE BEZERRA DE ARAÚJO	APTO
21	KLAUDIA GREINERT	APTO
22	CARMEN EMANUELLE OLIVEIRA CHIQUITTO DE FIGUEIREDO	APTO
23	CARLA BEATRIZ DE MACEDO VIEIRA GUARNIERI	AUSENTE

Professor do Ensino Básico – 30 HORAS – **CLASSIFICAÇÃO GERAL –**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
10	MARCIA REGINA JUSTINO	AUSENTE

Professor do Ensino Básico – 30 HORAS – **CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
1	SALVINA FERNANDES DIAS	AUSENTE

Professor do Ensino Básico – 30 HORAS – **CLASSIFICAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
1	PÂMELLA KAROLINE FERREIRA EUZEBIO	AUSENTE

Professor do Ensino Básico – 40 HORAS – **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
19	LUCILENE GOMES GALINDO	APTO
20	LUCIANA TEREZINHA DA SILVA	DESCLASSIFICADO
21	ANA CAROLINA OLIVEIRA DE SOUZA SIMÕES	APTO
22	CRISTIANE ANGELICA PENA	APTO
23	IVANEIDE PEREIRA DE SOUZA FREITAS	APTO
24	FERNANDA CECÍLIA SABINO DE LEMOS	APTO
25	SABRINA GOMES DA SILVA VALERIO	AUSENTE
26	LUIZ FELIPE DUARTE GONCALVES FRANCO	APTO

LEISE MÁRCIA DE MORAES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:6E705242

SECRETARIA GERAL
SECRETARIA DE SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DESPACHO

Em cumprimento ao disposto no artigo nº 37, parágrafo 1º da CF/88, princípio da publicidade. Considerando o artigo nº 11, inciso II, letra "a" e artigo nº 23, inciso II da Lei Federal nº 13.709/2018. Considerando o artigo nº 37 da Lei Federal 6.437/1977, a Secretaria de Saúde de Rolândia – Departamento de Vigilância em Saúde, setor

de Vigilância Sanitária, torna pública a decisão final em Processo Administrativo Sanitário nº 004/2025.

Processo Administrativo Sanitário nº 004/2025.
Auto de Infração nº: 35060.
Autuado: MULLER EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E FUNDIÇÃO LTDA
CNPJ/CPF: 01.***.029/001-00
Data da Autuação: 07/02/2025
Data da Decisão: 13/08/2025

Tipificação da Infração:
Lei Estadual 13.331/01-ART 63, Inciso XXXIII.
Manter condição de trabalho que cause dano à saúde do trabalhador.

Pena - advertência, interdição e/ou multa.

Decisão Final: Da análise detida dos autos do Processo Administrativo Sanitário nº004/2025, com razões e fundamentos para decidir, relatório final da autoridade sanitária autuante, nos documentos acostados aos autos, com base na decisão final e esgotados os prazos para interposição de recurso torna-se pública as penalidades impostas.
Penalidades Impostas: Multa no valor de R$ 19.523,82 (5.100 FCA).

Rolândia - PR, 14 de Setembro de 2026.

JOSÉ SABINO DE LEMOS
Gerente de Vigilância em Saúde

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:691E8590

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2026 – PMR. PROCESSO Nº 148/2026.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de leite integral UHT (longa vida), destinado ao atendimento das necessidades do Programa do Leite e das demandas das Secretarias Municipais participantes, cujos quantitativos foram definidos mediante Manifestação de Interesse, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Tipo: Menor Preço por ITEM.

Solicita Amostras: SIM

Possui Exclusividade/e ou Cotas: SIM

Valor máximo total R$: 192.168,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:00 horas do dia 28/09/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 28/09/2026.
Obs.:*Recomenda-se que toda a documentação da proponente seja anexada na plataforma eletrônica até a data e hora limite do recebimento das propostas, a fim de garantir a celeridade do certame.*
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 14 de setembro de 2026.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Jose Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:9C0DF202

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2026 – PMR. PROCESSO Nº 149/2026.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de limpeza, higienização e conservação.
Tipo: Menor Preço por ITEM.

Solicita Amostras: SIM

Possui Exclusividade/e ou Cotas: SIM

Valor máximo total R$: 1.267.192,20.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 15:00 horas do dia 28/09/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 15:30 horas do dia 28/09/2026.
Obs.:*Recomenda-se que toda a documentação da proponente seja anexada na plataforma eletrônica até a data e hora limite do recebimento das propostas, a fim de garantir a celeridade do certame*.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 14 de setembro de 2026.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Jose Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:8582F455

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2026 – PMR. PROCESSO Nº 150/2026.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de combustíveis automotivos, destinados ao abastecimento da frota de veículos leves, veículos pesados, máquinas, equipamentos, implementos, motocicletas, geradores e demais equipamentos motorizados pertencentes ao Município de Rolândia/PR em Conjunto com Instituto de previdência, bem como daqueles que vierem a ser incorporados ao patrimônio municipal durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

Tipo: Menor Preço por ITEM.

Solicita Amostras: NÃO

Possui Exclusividade/e ou Cotas: NÃO

Valor máximo total R$: 7.802.440,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:00 horas do dia 29/09/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 29/09/2026.
Obs.:*Recomenda-se que toda a documentação da proponente seja anexada na plataforma eletrônica até a data e hora limite do recebimento das propostas, a fim de garantir a celeridade do certame.*

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 14 de setembro de 2026.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Jose Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:67DA49F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2026 – PMR. PROCESSO Nº 151/2026.

Objeto: Registro de Preços para a eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios básicos, para suprir as necessidades de diversas secretarias municipais e da secretaria Municipal de Educação. Os produtos serão fornecidos de forma parcelada, de acordo com a demanda das Secretarias, observando os padrões de qualidade, as normas sanitárias vigentes, os prazos de validade e as demais especificações técnicas exigidas.

Tipo: Menor Preço por ITEM.

Solicita Amostras: SIM

Possui Exclusividade/e ou Cotas: SIM

Valor máximo total R$: 1.495.630,18.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 15:00 horas do dia 29/09/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 15:30 horas do dia 29/09/2026.
Obs.:*Recomenda-se que toda a documentação da proponente seja anexada na plataforma eletrônica até a data e hora limite do recebimento das propostas, a fim de garantir a celeridade do certame.*
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 14 de setembro de 2026.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Jose Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:11631F45

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PORTARIA N.º 054 /2026

DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

SÚMULA: Nomeia o Fiscal da Ata nº 161/2026 Pregão Eletrônico nº 066/2026, referente ao Processo Administrativo Licitatório nº 10.932/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento no artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, c/c Decreto n.º 388/2024, resolve:

DESIGNAR:

I – O servidor **DIONE RAMOS DA SILVA** como fiscal.

II – A servidora **JÉSSICA RODRIGUES DE AMORIM** como suplente do fiscal.

III – As atribuições dos fiscais de atas e contratos são as previstas no artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, c/c Decreto n.º 388/2024.

IV – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e perdurará durante toda a vigência das Atas supracitadas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 20 de agosto de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:C78EC07F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PORTARIA N.º 056 /2026

DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

SÚMULA: Nomeia o Fiscal das Atas n.º 162/2026 e 163/2026, Pregão nº 059/2026, referente ao Processo Administrativo Licitatório n.º 9.093/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento no artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, c/c Decreto n.º 388/2024, resolve:

DESIGNAR:

I – Os servidores **ANA PAULA DE SOUZA VIEIRA, BRUNA SUELEN SANTOS DE MORAES, JÚLIO CÉSAR PIRES, PAULO HENRIQUE RODRIGUES DE PAULA, JULIANA EMÍLIA MONTEIRO BUENO, LAÍS ZITO ZULATO, SÉRGIO LUÍS MASSON DA SILVA, MARCELO JORGE CORRÊA** e **DIONE RAMOS DA SILVA** como fiscais.

II – Os servidores **LUCIANA BLANCO SERRA, ANDRESSA FERNANDA BUENO FERRO, MARIANA STENGENBERGER BEFFA, ÉRICO ALENCAR DA SILVA IGNÁCIO, ADRIANA DA COSTA, ANA CAROLINA FERREIRA FIGUEIREDO, EUGÊNIA PESSOA FERRAZ DOS SANTOS, LUIZ PEDRO MESSIANO** e **LUANA DARINI** como suplentes.

III – As atribuições dos fiscais de atas e contratos são as previstas no artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, c/c Decreto n.º 388/2024.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e perdurará durante toda a vigência das Atas supracitadas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 26 de agosto de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:AD4C2C35

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PORTARIA N.º 058 /2026

DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

SÚMULA: Nomeia o Fiscal da Ata n.º 178/2026, Pregão nº 072/2026, referente ao Processo Administrativo Licitatório n.º 11.243/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento no artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, c/c Decreto n.º 388/2024, resolve:
DESIGNAR:

I – A servidora **ADRIANA DA COSTA** como fiscal.

II – A servidora **ALINE BREND ALVES DE ASSIS** como suplente.

III – As atribuições dos fiscais de atas e contratos são as previstas no artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, c/c Decreto n.º 388/2024.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e perdurará durante toda a vigência das Atas supracitadas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 28 de agosto de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:6046CC07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA 11/2026 - CONTRATAÇÃO: 987833-16/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Concorrência 11/2026 - Contratação: 987833-16/2026**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações.

Objeto da licitação: Contratação de empresa especializada para execução de obras de construção de 10 (dez) unidades habitacionais populares, modelo FAC 47, com área de 47,33 m² cada, totalizando 473,30 m² de área construída, em atendimento ao Convênio nº 181/CONV/2026 firmado entre o Município de Salgado Filho – PR, com a Companhia de Habitação do Paraná (COHAPAR)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	36848 - Unidade habitacional FAC 47 (1 unidade) Conforme Projeto Unidade habitacional FAC 47 (1 unidade) Conforme Projeto	UN	10	171.245,99	1.712.459,90
Total Geral					**1.712.459,90**

Data de início para entrega das propostas: 14/09/2026 às 08:00 horas no Compras Gov.
Data de limite para entrega das propostas: 14/10/2026 as 08h:29min:59s no Compras Gov.
Data de abertura dos pra propostas e início de lances: 14/10/2026 às 08:30 horas no Compras Gov.

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone 4635641202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com

Salgado Filho-PR, 11 de setembro de 2026

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:B192E896

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA 01/2026 CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2026 INEXIGIBILIDADE 36/2026

O Município de Salto do Lontra, estado do Paraná, por intermédio do Agente de Contratação nomeado pela Portaria 688/2024 de 17 de janeiro de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, o objeto Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas no preparo, fornecimento e entrega de refeições hospitalares prontas aos pacientes internados, acompanhantes legalmente autorizados, servidores, equipe médica, equipe de enfermagem e demais profissionais em atividade no Hospital Municipal de Salto do Lontra, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com os critérios e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo II, por um período de 12 meses. O presente processo será encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde aos cuidados da Senhora Elaine Gonçalves Secretária municipal de Saúde, para averiguação e adequação dos itens a serem contratados em, especial e conforme o item 11. do edital "distribuição da demanda e da execução dos serviços" para que não extrapolem o limite estipulado no presente chamamento público, e posteriormente encaminhado para ao Senhor Prefeito Municipal para Adjudicação e publicado o processo de inexigibilidade, comunicando aos vencedores oportunamente, para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta licitação. Segue a relação de credenciados abaixo listados:

Nº	EMPRESA HABILITADA	CNPJ Nº.
01	LAZAROTO & PALUDO LTDA	08.950.282/0001-08

Salto do Lontra, Sexta-feira, 11 de setembro de 2026

FABIANO ROMANI
Agente de Contratação

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:FDDA86CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 199/2021

OBJETO:	Contratação de prestadora de serviços de mão de obra para execução de serviços de auxiliar de serviços gerais, servente de pedreiro, auxiliar, carpinteiro, motorista, operador de maquinas pesadas, recepcionistas e gari, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais
CONTRATADO:	IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA
CNPJ:	17.453.147/0001-30
REEQUILÍBRIO FINANCEIRO:	177.356,40
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 14 de setembro de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:006B899B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2024

OBJETO:	Credenciamento para contratação de técnicos de enfermagem visando à prestação dos serviços, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde municipal de Salto do Lontra, mediante chamada pública
CONTRATADO:	CONECT SAUDE LTDA
CNPJ:	07.883.736/0001-02
VALOR:	83.223,00
VIGÊNCIA:	18/09/27
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 14 de setembro de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:5F7CFEC8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 142/2022

OBJETO:	Contratação de prestadora de serviços de mão de obra para execução de serviços de Motorista e recepcionistas, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais

CONTRATADO:	IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA

CNPJ:	17.453.147/0001-30

REEQUILÍBRIO FINANCEIRO:	154.925,76

FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 14 de setembro de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:3EA4CDC4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 185/2025

OBJETO:	Contratação de empresa especializada, para futura e eventual prestação de serviços de pintura, em atendimento a secretaria municipal de administração Planejamento e Finanças com recursos próprios
CONTRATADO:	TIAGO PEROTONI 06620625908
CNPJ:	32.756.783/0001-24
VALOR:	18.500,00
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 14 de setembro de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:00FFAD3F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 8/2023

OBJETO:	Contratação de prestadora de serviços terceirizados de apoio administrativo, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais.

CONTRATADO:	IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA

CNPJ:	17.453.147/0001-30

REEQUILÍBRIO FINANCEIRO:	223.367,04

FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 14 de setembro de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:C9904F9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, em cumprimento ao disposto no § 4º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), convida a população para participar da Audiência Pública de Demonstração e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2026.
Data: 29/09/2025
Horário: 17:30 horas
Local: Plenário da Câmara Municipal de Santa Amélia, localizada à Rua: Romão dos Santos Junior, 70
Na ocasião, serão apresentados e discutidos os resultados fiscais do período de maio a agosto de 2026, conforme os relatórios exigidos pela legislação vigente. Sua participação é fundamental para o fortalecimento da transparência e da gestão pública municipal de Santa Amélia.
Contamos com sua presença!
Atenciosamente,

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:D18CA850

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 607/2026

INIVALDO BATISTA , Prefeito Municipal de Santa Amélia, /Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder dispensa do serviço nos termos abaixo relacionados:

Alínea	Nome	Cargo	Motivo	Período
A	Ever Claudio Gonçalves	Serviços Gerais	Compensação por trabalho prestados á Justiça Eleitoral 2024	17 e 18/09/2026

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 14 de Setembro de 2026

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:DA6A5609

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 608/2026

INIVALDO BATISTA , Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Receber a devolução de diárias concedidas a servidores que estavam com viagem prevista e por motivo de força maior não realizaram.

Alínea	Nome	cargo	Referente ao período	Valor
A	Adenilton dos Santos	Motorista de veículos pesados	12/09/2026	R$ 45,00

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 14 de Setembro de 2026

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:6BED9248

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2026

AVISO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2026

O **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, Forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, com aplicação do Sistema Registro de Preços.

Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MUDAS DE ÁRVORES E FLORES.	
Recebimento de propostas:	ATÉ DATA: 30/09/2026	Horário: 08h
Abertura e análise das propostas:	Data: 30/09/2026	Horário: 09h
Início da sessão:	Data: 30/09/2026	Horário: 09h
Local:	Bolsa Nacional de Compras - BNC (https://www.bnc.org.br)	
Critério de Julgamento:	Menor Preço Por ITEM	
Valor máximo:	**R$ 144.546,40 (cento e quarenta e quatro mil quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).**	

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins n° 514, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.
.
Santa Cecília do Pavão, 14 de setembro de 2026.

MARCOS VINÍCIUS DUARTE
Pregoeiro

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:03B017DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 086/2026

PORTARIA N.º 086/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, CLÁUDIO COVRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **EXONERADO** o Sr. **MARCIANO APARECIDO ELIAS**, inscrito no CPF sob n.º 867.XXX.XXX-15, do Cargo em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DA ATENÇÃO BÁSICA**, a partir de 11 de setembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 11 de setembro de 2026.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Covre
Código Identificador:5FE5B1B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ/MF sob n° 01.583.490/0001-69, neste ato representado pelo seu Presidente João Mauro Simarde, em pleno exercício de seu mandato e funções, ratifica a INEXIGIBILIDADE de licitação n° 006/2026, nos termos do Artigo 74, caput, letra c do inciso III, respectivamente, da Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - N° 006/2026.

CONTRATADA: J. PEREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ: 54.926.780/0001-24

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL, PARA REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICO, REVISÃO TÉCNICO-JURÍDICA, ATUALIZAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL, DESENVOLVIMENTO DO CÓDIGO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR, COMPREENDENDO ANÁLISE CONSTITUCIONAL E LEGISLATIVA, ADEQUAÇÃO À LEGISLAÇÃO SUPERVENIENTE, JURISPRUDÊNCIA DOS TRIBUNAIS SUPERIORES E TRIBUNAL DE CONTAS, TÉCNICA LEGISLATIVA, ELABORAÇÃO DE MINUTAS, QUADROS COMPARATIVOS, CAPACITAÇÃO E APOIO TÉCNICO À IMPLEMENTAÇÃO DAS ALTERAÇÕES.

VALOR TOTAL – R$ 44.950,00 (Quarenta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais).

VENCIMENTO: 31/12/2026

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

Foro: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Plenário Vereador Antônio Firmino de Souza, aos 14 dias do mês de setembro de 2026.

JOÃO MAURO SIMARDE
Presidente da Câmara

Publicado por:
Marcos da Silva Santos
Código Identificador:721F3C71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA FÍSICA nº 52/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2026 – PMSF

I. OBJETO: O objeto da presente dispensa é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR PARA 07 (SETE) VEÍCULOS DA FROTA MUNCIPAL VINCULADOS AS SECRETARIAS DE AGRICULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E OBRAS, COM COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS, DANOS CORPORAIS, ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS (APP) ASSITENCIA 24 HORAS E DEMAIS COBERTURAS,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital de Contratação Direta e seus anexos.

II. DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENCAMINHAR AS PROPOSTAS: As propostas serão encaminhadas até as 17h00min do dia 18 de setembro de 2026.

III. TIPO DE JULGAMENTO: "menor preço por item"
Demais informações pelo telefone: (44) 99159-0813, na Prefeitura Municipal de Santa Fé no Departamento de Licitações no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Santa Fé: www.santafe.pr.gov.br.

Santa Fé, 14 de setembro de 2026.

HELOISA RIGHETTO SENISE
Departamento de Licitações

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:2B843F4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 270/2026

Dispõe sobre a Extinção Consensual do Contrato Administrativo nº 129/2023-PMSF, oriundo do Processo nº 083/2023-PMSF, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
Considerando que a Cláusula Décima Terceira do Contrato Administrativo nº 129/2023-PMSF prevê a possibilidade de extinção consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;

Considerando a comunicação formal apresentada pela empresa por meio da qual informou a decisão de encerramento de suas atividades empresariais e requereu a extinção do referido Contrato;

Considerando que a Contratada fundamentou sua solicitação na inviabilidade de continuidade de suas atividades, em razão de dificuldades econômico-financeiras, aumento da carga tributária e dos custos necessários à manutenção de sua operação, circunstâncias que, segundo informado, impossibilitam a continuidade da execução contratual;

Considerando que a manutenção formal do vínculo contratual, diante da impossibilidade manifestada pela Contratada de prosseguir na execução dos serviços, não se mostra conveniente à Administração, sendo a extinção consensual medida adequada à regularização da relação contratual e à preservação do interesse público;

Considerando os princípios da legalidade, eficiência, razoabilidade e interesse público que regem a Administração Pública;

Considerando, ainda, o disposto no art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a extinção consensual do contrato administrativo, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;

DECRETA

Art. 1° Fica extinto, de forma consensual, o Contrato Administrativo nº 129/2023-PMSF, oriundo do Processo nº 083/2023-PMSF, celebrado com a empresa PRADA SEGURANÇA PRIVADA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.249.507/0001-86, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Cláusula Décima Terceira do instrumento contratual, retroativo ao dia 04 de setembro 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, 11 de setembro de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:F06A6550

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 271/2026

Regulamenta os serviços funerários e os procedimentos de sepultamento no âmbito do Município de Santa Fé e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a utilização do Cemitério Municipal;

CONSIDERANDO o interesse público na adequada gestão dos espaços destinados aos sepultamentos;

CONSIDERANDO a limitação da capacidade física do Cemitério Municipal;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica do Município de Santa Fé, especialmente em seu art. 7º, inciso V, alínea "b", que atribui ao Município a competência para organizar e prestar, diretamente ou sob o regime de concessão ou permissão, os serviços de cemitérios e funerários;

DECRETA

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O presente Decreto regulamenta as normas relativas à prestação de serviços funerários, inumações (sepultamentos), exumações e trasladações no território do Município de Santa Fé.

Art. 2º Para os efeitos deste regulamento, considera-se:
I – Inumação: ato de sepultamento ou colocação de cadáver em túmulo ou jazigo;

II – Urna Funerária: caixa ou recipiente utilizado para o sepultamento de cadáver humano;
III – Exumação: ato de retirar o cadáver ou restos mortais do local sepultado;
IV – Jazigo: espaço destinado à realização de sepultamentos, constituído por uma ou mais unidades funerárias, conforme as características e padrões estabelecidos pela Administração Municipal;
V – Sepultura: unidade destinada à inumação de cadáveres ou restos mortais;
VI – Titular: pessoa física regularmente cadastrada perante a Administração do Cemitério Municipal como titular do direito de uso, concessão ou documento equivalente relativo a determinado jazigo ou sepultura;
VII – Segundo Titular: pessoa indicada formalmente pelo titular originário para assumir a titularidade do jazigo ou sepultura nas hipóteses previstas neste Decreto;
VIII – Ossário Familiar: espaço destinado à guarda de restos mortais provenientes de exumações, destinado aos membros de determinado núcleo familiar.

CAPÍTULO II – DOS SEPULTAMENTOS

Art. 3º Nenhum sepultamento será realizado sem a apresentação da Certidão de Óbito original, expedida pelo Cartório de Registro Civil competente, juntamente com a Guia de Sepultamento emitida pela administração do cemitério ou órgão funerário municipal.
§ 1º É obrigatório o registro de todas as informações da Certidão de Óbito no livro de controle e no sistema informatizado da administração do cemitério.
§ 2º Os sepultamentos serão realizados sem distinção ou indagação sobre credo religioso, raça, nacionalidade ou convicção política do falecido.
§ 3º Excepcionalmente, na impossibilidade de apresentação da Certidão de Óbito por motivo de força maior devidamente justificado, poderá ser admitida a apresentação de Declaração ou Laudo Médico de Óbito, observado o disposto na legislação vigente, desde que acompanhada da respectiva Guia de Sepultamento, emitida pela Administração do Cemitério, pelo órgão funerário municipal ou por servidor público municipal formalmente designado para essa finalidade.
§ 4º A autorização excepcional prevista no § 3º não exime a obrigatoriedade de posterior apresentação da Certidão de Óbito original expedida pelo Cartório de Registro Civil competente, a qual deverá ser entregue à Administração do Cemitério ou ao servidor público municipal formalmente designado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da data do sepultamento, sob pena de adoção das medidas administrativas cabíveis.

Art. 4º Os familiares, representante legal ou responsável pelo falecido deverá comunicar previamente o óbito à Administração do Cemitério Municipal ou ao servidor público municipal designado para atendimento em regime de plantão, visando à adoção das providências administrativas necessárias ao sepultamento.
§ 1º A comunicação prevista no caput deverá ocorrer antes da realização do sepultamento, sendo vedada a inumação sem a prévia ciência da Administração Municipal e sem a emissão da respectiva Guia de Sepultamento, ressalvadas as hipóteses excepcionais previstas na legislação vigente e neste Decreto.
§ 2º O Município manterá servidor público designado para atendimento diariamente durante o expediente, bem como em regime de plantões fora do expediente, finais de semana e feriados, disponibilizando meios de contato para atendimento ao público.
§ 3º Os contatos telefônicos e demais meios oficiais de comunicação do plantão da Administração do Cemitério deverão ser amplamente divulgados pelo Município e permanecer afixados em local visível na Secretaria responsável pela
administração do Cemitério Municipal, no próprio Cemitério Municipal e nas
empresas funerárias que atuem no Município, exclusivamente para fins de
orientação aos familiares e responsáveis pelo falecido.

Art. 5º Os sepultamentos no Cemitério Municipal serão realizados, prioritariamente, em jazigos regularmente constituídos ou em sepulturas cedidas pelo Município, observada a capacidade técnica, o plano de ocupação, o zoneamento do cemitério e as normas estabelecidas neste Decreto.
§ 1º A ocupação das carneiras e sepulturas disponibilizadas pelo Município obedecerá, obrigatoriamente, à sequência definida pela Administração do Cemitério, de acordo com a ordem de disponibilidade constante do plano de ocupação, sendo vedada a reserva, a escolha ou a utilização de carneiras posteriores enquanto houver sepulturas vagas anteriormente destinadas para ocupação.
§ 2º É vedada a concessão, cessão ou reserva de mais de uma carneira ou sepultura por núcleo familiar, considerando a limitação da capacidade física do Cemitério Municipal e o interesse público na adequada gestão dos espaços destinados aos sepultamentos.
§ 3º Excepcionalmente, poderá ser autorizada a concessão ou cessão de mais de uma carneira ao mesmo núcleo familiar quando ocorrer o falecimento simultâneo de dois ou mais membros da mesma família, desde que comprovada a necessidade e mediante autorização expressa da Administração Municipal.
§ 4º A Administração Municipal poderá indeferir pedidos de reserva, concessão ou cessão de sepulturas que contrariem os critérios estabelecidos neste Decreto, sempre em observância aos princípios da impessoalidade, da igualdade, da eficiência e da supremacia do interesse público.

CAPÍTULO III – DAS EXUMAÇÕES E TRASLADAÇÕES

Art. 6º As exumações somente poderão ocorrer após o prazo mínimo de 3 (três) anos do sepultamento, resguardando o tempo de decomposição natural, salvo por determinação judicial ou sanitária.

Art. 7º A trasladação de restos mortais (ossadas) para outros cemitérios ou jazigos requer autorização prévia da administração do cemitério e o pagamento das taxas ou preços públicos, quando devidos.

CAPÍTULO IV – DA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE JAZIGOS
Art. 8º A construção, reconstrução, reforma, ampliação, manutenção ou ornamentação de jazigos, carneiras, túmulos e demais estruturas funerárias dependerá de prévia autorização da Administração do Cemitério ou do órgão municipal competente, devendo observar os projetos aprovados, os padrões técnicos, as dimensões, os materiais, as condições de segurança, acessibilidade, higiene, estética e as demais normas estabelecidas neste Decreto e na legislação vigente.
§ 1º É vedada a execução de revestimentos, acabamentos, ornamentos, molduras, floreiras, muretas, gradis, bancos, coberturas ou quaisquer outros elementos construtivos ou decorativos que excedam os limites físicos e as dimensões originais da sepultura, jazigo ou carneira, ou que avancem sobre corredores, passeios, áreas de circulação, sepulturas vizinhas ou demais áreas de uso comum do Cemitério Municipal, devendo toda intervenção permanecer integralmente dentro dos limites da respectiva unidade funerária.
§ 2º A execução de obras ou intervenções em desacordo com a autorização concedida, bem como sem a devida autorização administrativa ou em desacordo com o disposto no § 1º deste artigo, sujeitará o responsável às sanções administrativas cabíveis, inclusive multa, embargo, demolição, remoção das obras irregulares e obrigação de recomposição da área, na forma da legislação municipal vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal, quando cabíveis.
§ 3º Os jazigos, carneiras e demais estruturas funerárias que se encontrarem em estado de abandono, sem identificação do responsável, ou em situação de ruína, comprometendo a segurança, a salubridade, a estética ou a adequada administração do cemitério, poderão ser objeto de procedimento administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando houver responsável identificado.
§ 4º Concluído o procedimento administrativo e persistindo a situação de abandono ou ruína, poderá a Administração Municipal determinar a exumação e o translado dos restos mortais para o Ossário Municipal, observadas as normas sanitárias e o prazo legal de permanência dos sepultamentos, liberando-se a respectiva sepultura para nova destinação, quando necessária ao interesse público e à adequada gestão do Cemitério Municipal.

§ 5º As despesas decorrentes da regularização, demolição, remoção de estruturas, exumação, translado e demais medidas administrativas poderão ser imputadas ao responsável legal, quando identificado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação vigente.
§ 6º A Administração Municipal poderá determinar a remoção de vasos, floreiras, bancos, cercamentos, grades, revestimentos e demais elementos que estejam em desacordo com este Decreto, independentemente de prévia indenização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Art. 9º É de responsabilidade dos familiares ou responsáveis legais a conservação, limpeza e manutenção estrutural, bem como pela conservação estética, dos túmulos e jazigos.

CAPÍTULO V - DA TITULARIDADE, TRANSFERÊNCIA E CESSÃO DE JAZIGOS

Art. 10. A titularidade de jazigo ou sepultura localizada no Cemitério Municipal será formalizada mediante registro próprio junto à Administração do Cemitério, por meio de título, termo de concessão, autorização ou documento equivalente emitido pelo Município.

Art. 11. No ato da aquisição ou concessão de novo jazigo ou sepultura, destinado a novos sepultamentos em novas carneiras, o titular deverá ser familiar, em linha reta de primeiro, segundo ou terceiro grau, de pessoa sepultada no respectivo jazigo ou sepultura, sendo admitido o grau subsequente somente na ausência de familiar do grau anterior, devendo indicar 1 (um) segundo titular, nos termos da ordem estabelecida neste Decreto.
§ 1º A definição do titular e a indicação do segundo titular deverão observar, obrigatoriamente, a existência de familiares em linha reta, até o terceiro grau, respeitada a seguinte ordem:
I – primeiro grau, compreendendo filhos e pais;
II – segundo grau, compreendendo netos e avós, somente quando inexistirem familiares de primeiro grau;
III – terceiro grau, compreendendo bisnetos e bisavós, somente quando inexistirem familiares de primeiro e segundo graus.
§ 2º Somente na inexistência de familiares nos graus previstos no § 1º deste artigo poderá ser indicado, sucessivamente:
I – cônjuge;
II – irmãos.
§ 3º A indicação do segundo titular deverá constar expressamente do cadastro e do respectivo título ou documento equivalente, mediante manifestação formal do titular originário e comprovação do vínculo familiar, quando exigível.
§ 4º A indicação do segundo titular não implicará transferência imediata da titularidade, produzindo efeitos somente nas hipóteses estabelecidas neste Decreto.
§ 5º Será admitida a existência de, no máximo, 2 (dois) titulares cadastrados para o mesmo jazigo, sendo vedada a indicação de terceiro titular enquanto vigente o cadastro dos dois titulares.

Art. 12. No caso de falecimento do titular do jazigo, a titularidade será transferida ao segundo titular previamente indicado e regularmente cadastrado, quando houver, observadas as disposições deste Decreto.
§ 1º O segundo titular deverá requerer a atualização cadastral perante a Administração do Cemitério, mediante apresentação da documentação necessária à comprovação do falecimento, de sua identidade e do vínculo que fundamentou sua indicação, quando exigível.
§ 2º Na ausência de segundo titular previamente indicado ou na impossibilidade de sua assunção da titularidade, a transferência observará a ordem de preferência estabelecida no art. 13 deste Decreto.

Art. 13. Na ausência de segundo titular previamente indicado e regularmente cadastrado, a transferência da titularidade decorrente do falecimento do titular observará, obrigatoriamente, a seguinte ordem:
I – familiares de primeiro grau (filhos e pais do titular);
II – familiares de segundo grau (netos e avós do titular);
III – familiares de terceiro grau (bisnetos e bisavós do titular).
IV – cônjuge ou companheiro;
V – irmãos.
§ 1º A transferência prevista neste artigo dependerá da comprovação do vínculo familiar e da regularidade cadastral do jazigo.
§ 2º Havendo mais de uma pessoa no mesmo grau de parentesco, a Administração poderá solicitar declaração formal de consenso entre os interessados quanto à indicação do titular.
§ 3º Na inexistência de consenso entre os familiares, a Administração poderá suspender a transferência administrativa até que seja apresentada solução consensual ou decisão judicial que defina a titularidade, quando necessária.

Art. 14. Os jazigos ou carneiras já existentes e consolidados, nos quais existam sepultamentos de familiares anteriores à vigência deste Decreto, serão regularizados conforme a demanda apresentada à Administração do Cemitério, observando-se, para definição da titularidade, os registros existentes, a documentação disponível, a situação cadastral e a comprovação dos vínculos familiares com as pessoas sepultadas.
§ 1º A regularização prevista no caput deverá observar, no que couber, os critérios de titularidade e de preferência familiar estabelecidos neste Capítulo, considerando-se as particularidades de cada jazigo ou carneira e a situação familiar já consolidada.
§ 2º A regularização de jazigo ou carneira já existente implicará, obrigatoriamente, a indicação de 1 (um) segundo titular, observados os critérios de parentesco e a ordem estabelecida para as novas aquisições ou concessões, mediante análise da documentação e dos vínculos familiares comprovados.
§ 3º Após a regularização, eventual indicação de segundo titular deverá observar o limite máximo de 2 (dois) titulares cadastrados e os critérios estabelecidos neste Capítulo.

Art. 15. A transferência, cessão ou comercialização de direitos relativos a jazigos ou sepulturas dependerá de prévia ciência e anuência da Administração do Cemitério, sendo vedada a realização de qualquer negócio jurídico informal ou sem posterior regularização perante o Município.
§ 1º A negociação realizada entre particulares não produzirá efeitos perante a Administração Municipal enquanto não forem cumpridas as exigências previstas neste Decreto.
§ 2º A transferência somente será considerada regular após análise da documentação, manifestação favorável da Administração do Cemitério e correspondente atualização do cadastro municipal.

Art. 16. A transferência ou a comercialização de jazigo dependerá, cumulativamente, do cumprimento dos seguintes requisitos:
I – da comprovação da titularidade do vendedor ou cedente;
II – da comprovação do grau de parentesco ou vínculo existente com a pessoa ou pessoas sepultadas no respectivo jazigo, quando exigível;
III – da identificação e qualificação de todos os envolvidos na transferência;
IV – da manifestação expressa de concordância de todas as partes envolvidas, tanto de quem transfere ou vende quanto de quem adquire;
V – da apresentação de contrato firmado entre as partes, devidamente reconhecido ou autenticado em cartório, conforme exigência da Administração;
VI – da análise e anuência da Administração do Cemitério;
VII – de parecer técnico favorável elaborado por profissional legalmente habilitado, especialmente quando houver intervenção, reforma, alteração, ampliação ou modificação da estrutura física do jazigo;
VIII – do cumprimento das demais exigências administrativas, técnicas e documentais estabelecidas pelo Município.
§ 1º A comprovação da titularidade deverá ocorrer previamente à análise de qualquer pedido de transferência ou comercialização.
§ 2º Após comprovada a titularidade, deverá ser verificado o vínculo de parentesco ou a relação existente entre o titular e os sepultados no respectivo jazigo, quando essa informação for necessária para a regularização.
§ 3º A apresentação do contrato firmado entre as partes não implica, por si só, o reconhecimento da transferência pelo Município, ficando sua eficácia perante a Administração condicionada à aprovação do procedimento administrativo.
§ 4º A Administração poderá exigir documentos complementares sempre que houver dúvida quanto à titularidade, origem do jazigo,

vínculo familiar, autenticidade dos documentos ou regularidade da negociação.

Art. 17. Fica expressamente proibida a comercialização, cessão onerosa ou transferência com finalidade comercial de jazigo ou sepultura que tenha sido objeto de doação pelo Município ou adquirido mediante isenção, gratuidade, benefício social ou programa municipal de natureza assistencial, especialmente aqueles concedidos com fundamento na Lei Municipal nº 2.314/2023, de 05 de dezembro de 2023, salvo se houver autorização legal específica em sentido contrário.

Parágrafo único. A vedação prevista no caput aplica-se aos jazigos e sepulturas concedidos nas hipóteses nele previstas a partir de 05 de dezembro de 2023, data de publicação da Lei Municipal nº 2.314/2023, independentemente de possuírem construção, benfeitoria, revestimento ou qualquer outra intervenção realizada posteriormente pelo beneficiário.

Art. 18. A Administração do Cemitério poderá indeferir o pedido de transferência, cessão ou comercialização quando constatada:
I – ausência ou irregularidade na comprovação da titularidade;
II – divergência entre o cadastro municipal e os documentos apresentados;
III – ausência de concordância dos envolvidos;
IV – ausência ou irregularidade do contrato exigido;
V – irregularidade na comprovação do vínculo familiar, quando exigível;
VI – origem do jazigo incompatível com a transferência onerosa, especialmente nas hipóteses previstas no art. 17;
VII – irregularidade construtiva ou estrutural que comprometa a segurança ou integridade do jazigo ou das sepulturas adjacentes;
VIII – descumprimento de qualquer exigência estabelecida neste Decreto ou na legislação municipal vigente.

CAPÍTULO VI - DA REORGANIZAÇÃO FÍSICA DO CEMITÉRIO

Art. 19. Considerando a limitação da capacidade física do Cemitério Municipal, fica autorizada, em caráter excepcional, a implantação de jazigos duplos com sepultamentos sobrepostos, acima do nível natural do terreno, desde que observadas as normas técnicas, sanitárias, ambientais e construtivas aplicáveis, especialmente as expedidas pelo órgão ambiental competente e demais legislações vigentes.
§ 1º A construção dos jazigos de que trata o caput será de inteira responsabilidade do titular do direito de uso da sepultura e de seus sucessores, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade pela elaboração dos projetos, execução da obra, fornecimento de materiais, manutenção, conservação, estabilidade estrutural ou por eventuais danos decorrentes da construção, utilização ou conservação da edificação funerária.
§ 2º A execução da obra dependerá de prévia aprovação do projeto pelo Departamento Municipal de Engenharia ou órgão técnico competente, que verificará sua conformidade com este Decreto, com a legislação urbanística, sanitária, ambiental e com as normas técnicas aplicáveis, sendo obrigatória a apresentação da documentação técnica exigida, inclusive da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou do Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, quando exigíveis.
§ 3º Nenhuma obra poderá ser iniciada sem a prévia autorização da Administração Municipal, devendo o interessado apresentar o projeto arquitetônico, memorial descritivo, ART ou RRT, quando exigíveis, e os demais documentos técnicos solicitados pelo Departamento Municipal de Engenharia.
§ 4º Em substituição à exigência de apresentação de projeto individual, memorial descritivo e respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT para cada construção, o Município poderá elaborar e disponibilizar projeto padrão, projeto técnico ou manual de construção de jazigos, previamente elaborado e aprovado sob a responsabilidade de profissional legalmente habilitado, contendo as especificações, dimensões, padrões construtivos, materiais, métodos de execução, condições de segurança e demais requisitos técnicos necessários, o qual servirá como referência obrigatória para as construções realizadas no Cemitério Municipal que se enquadrarem em suas disposições, ficando dispensada, nesses casos, a apresentação de projeto individual pelo interessado, desde que a execução observe integralmente o padrão estabelecido e esteja previamente autorizada pela Administração do Cemitério; a dispensa da apresentação de projeto individual não afastará a responsabilidade do titular e do responsável pela execução quanto à correta execução da obra, nem a obrigação de observância das normas técnicas, sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis.
§ 5º A construção realizada com base no projeto padrão ou manual técnico referido no § 4º ficará sujeita à fiscalização e vistoria da Administração do Cemitério ou de profissional técnico legalmente habilitado por ela designado, podendo a fiscalização ocorrer durante as diferentes etapas da execução, inclusive antes do fechamento de elementos construtivos que impeçam a verificação de sua conformidade; o responsável pela obra deverá permitir o livre acesso dos agentes fiscalizadores ao local e disponibilizar as informações necessárias à fiscalização, ficando vedado o prosseguimento da execução para a etapa subsequente sem a liberação da Administração; constatada qualquer divergência em relação ao projeto padrão, manual técnico, autorização concedida ou às normas aplicáveis, a Administração poderá determinar a imediata paralisação da obra, exigir a correção das irregularidades e somente autorizar o seu prosseguimento após a devida regularização e nova vistoria, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, inclusive multa, embargo, demolição ou remoção das partes executadas irregularmente e obrigação de recomposição da área, conforme previsto neste Decreto e na legislação municipal vigente.
§ 6º A recusa, impedimento ou obstrução à fiscalização, inclusive mediante negativa de acesso ao jazigo, à obra ou às etapas construtivas que devam ser verificadas, será considerada infração administrativa e acarretará a imediata suspensão da autorização para execução da obra, ficando vedado o seu prosseguimento até que seja realizada a respectiva fiscalização, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Decreto e na legislação municipal vigente.
§ 7º A fiscalização ou vistoria realizada pela Administração Municipal não transfere ao Município qualquer responsabilidade pela execução, estabilidade, segurança ou conservação da obra, permanecendo integralmente sob responsabilidade do titular do jazigo, de seus sucessores e dos profissionais eventualmente contratados para sua execução.

Art. 20. Será permitida a unificação física de 2 (dois) jazigos contíguos, localizados lado a lado e pertencentes à mesma família, para constituição de uma única construção funerária, desde que previamente autorizada pela Administração do Cemitério.
§ 1º A unificação prevista no caput fica limitada exclusivamente a 2 (dois) jazigos, sendo expressamente vedada a unificação de 3 (três) ou mais jazigos em uma única construção, mesmo que pertença ao mesmo núcleo familiar.
§ 2º A unificação somente poderá ser autorizada quando os dois jazigos estiverem devidamente regularizados e comprovadamente pertencentes ao mesmo núcleo familiar, mediante comprovação da respectiva titularidade.
§ 3º Na construção resultante da unificação deverá ser obrigatoriamente reservado espaço adequado para a instalação ou utilização de ossário familiar, localizado no vão ou área correspondente à separação original existente entre os dois jazigos.
§ 4º O espaço destinado ao ossário familiar deverá ser preservado e integrado à solução construtiva aprovada, de forma a possibilitar a guarda adequada dos restos mortais decorrentes de futuras exumações dos membros da família.
§ 5º A unificação não poderá ultrapassar os limites físicos correspondentes aos 2 (dois) jazigos originalmente existentes, sendo vedado qualquer avanço sobre corredores, passeios, áreas de circulação, sepulturas vizinhas ou demais áreas de uso comum do Cemitério Municipal.
§ 6º A execução da unificação deverá preservar as condições de segurança, estabilidade, salubridade, acessibilidade e circulação do Cemitério Municipal.

Art. 21. A unificação dos jazigos dependerá de autorização prévia da Administração do Cemitério e, quando exigível, de aprovação do projeto pelo Departamento Municipal de Engenharia ou órgão técnico competente.

§ 1º O interessado deverá apresentar a documentação de titularidade dos dois jazigos e, quando exigíveis, projeto, memorial descritivo e ART ou RRT do profissional responsável, ressalvada a hipótese de utilização de projeto padrão, projeto técnico ou manual de construção disponibilizado e aprovado pelo Município, nos termos do art. 19, § 4º.
§ 2º Nenhuma obra de unificação poderá ser iniciada antes da aprovação da documentação e da emissão da respectiva autorização administrativa, ou, quando utilizada solução prevista em projeto padrão, projeto técnico ou manual de construção, antes da autorização da Administração do Cemitério.
§ 3º A responsabilidade pela elaboração, execução, manutenção, conservação e estabilidade da construção será integralmente do titular ou dos titulares dos jazigos, sem prejuízo das responsabilidades do profissional legalmente habilitado que subscrever o projeto ou parecer técnico, quando exigível.

Art. 22. A unificação física dos dois jazigos não implicará, automaticamente, a alteração da titularidade dos direitos relativos às unidades funerárias originárias, devendo a situação cadastral ser expressamente definida pela Administração do Cemitério no ato da autorização.

Art. 23. Em razão da insuficiência de áreas disponíveis para novos sepultamentos e visando assegurar a continuidade da prestação do serviço público cemiterial, fica o Município autorizado a promover a reorganização dos espaços internos do Cemitério Municipal, mediante o redimensionamento de quadras, adequação das vias e corredores internos, adequação das faixas de afastamento e das áreas de circulação, aproveitamento de áreas ociosas e implantação de novas carneiras, jazigos ou outras unidades funerárias, desde que preservadas as condições mínimas de circulação, acessibilidade, segurança, salubridade, dignidade dos sepultamentos e observadas as normas técnicas, sanitárias, ambientais e urbanísticas vigentes.
§ 1º A criação de novas quadras, carneiras, jazigos ou outras unidades funerárias, inclusive em áreas atualmente destinadas à circulação interna, somente poderá ocorrer mediante estudo técnico elaborado pelo Departamento Municipal de Engenharia ou órgão técnico competente. A autorização prevista no caput fundamenta-se nos seguintes pressupostos técnicos, jurídicos, administrativos e de interesse público:
I – a insuficiência da capacidade física do Cemitério Municipal para atendimento da demanda atual e futura por sepultamentos;
II – a inexistência de alternativa técnica, operacional ou urbanística mais adequada para ampliação da capacidade do cemitério, considerando as limitações territoriais, ambientais, legais e estruturais existentes;
III – que a intervenção atende ao interesse público, assegurando a continuidade, regularidade, eficiência e universalidade da prestação do serviço público cemiterial;
IV – que a reorganização dos espaços internos constitui medida de racionalização da infraestrutura pública existente, promovendo o melhor aproveitamento da área disponível e observando os princípios da eficiência e da economicidade, de forma a evitar, sempre que possível, a aquisição, desapropriação ou implantação de novas áreas destinadas a cemitério, com a consequente redução dos custos de investimento, manutenção e operação suportados pelo Município;
V – a viabilidade técnica, sanitária, ambiental, urbanística e estrutural da intervenção, mediante demonstração de que a reorganização não comprometerá a segurança, a salubridade, a acessibilidade, a drenagem, a circulação interna, a manutenção, a dignidade dos sepultamentos e o adequado funcionamento do
Cemitério Municipal;
VI – a preservação do acesso às sepulturas existentes, das rotas de circulação indispensáveis aos visitantes, aos serviços funerários e à manutenção do cemitério, observadas as dimensões mínimas exigidas pelas normas técnicas
aplicáveis;
VII – a observância das normas técnicas, sanitárias, ambientais, urbanísticas e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis; e
VIII – que a intervenção não acarretará prejuízo aos direitos dos titulares das sepulturas existentes, nem comprometerá a segurança, a funcionalidade ou a adequada administração do Cemitério Municipal;
IX – a impossibilidade ou inconveniência econômica da implantação de novo cemitério municipal ou da ampliação da área atualmente existente, diante dos elevados custos de aquisição de imóveis, desapropriação, licenciamento ambiental, implantação de infraestrutura, manutenção e operação, privilegiando-se, sempre que tecnicamente viável, o melhor aproveitamento da infraestrutura pública existente, em observância aos princípios da eficiência e da economicidade.
§ 2º As autorizações previstas nos arts. 19 e 23 deste Decreto possuem caráter excepcional e decorrem exclusivamente da limitação da capacidade física do Cemitério Municipal, não constituindo direito adquirido à implantação de jazigos duplos, à reorganização dos espaços internos ou à utilização de áreas destinadas à circulação, podendo ser restringidas, revistas ou revogadas pela Administração Municipal, mediante decisão administrativa devidamente fundamentada, sempre que razões de interesse público, segurança, salubridade, necessidade administrativa, adequação técnica ou exigência legal assim o justificarem.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. Os casos omissos e as situações excepcionais decorrentes da aplicação deste Decreto serão decididos pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, na qualidade de órgão responsável pela administração, gestão e fiscalização do Cemitério Municipal, mediante decisão devidamente fundamentada, observadas as disposições da legislação vigente e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e do interesse público.

Art. 25. A Administração Municipal poderá expedir normas complementares, instruções, formulários e procedimentos administrativos necessários à fiel execução deste Decreto, inclusive estabelecer projeto padrão, projeto técnico ou manual de construção de jazigos, com especificações, critérios construtivos e demais orientações aplicáveis.

Art. 26. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 190/2026 e as demais disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, em 11 de setembro de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:14702A4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 272/2026

Regulamenta o uso, a administração e o funcionamento da Capela Mortuária Municipal de Santa Fé, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a competência do Município para organizar e prestar os serviços públicos de interesse local, inclusive os serviços funerários;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a utilização, administração, conservação e funcionamento da Capela Mortuária Municipal, situada na Rua Goiás, nº 165, no Município de Santa Fé, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que a Capela Mortuária Municipal constitui bem público destinado ao atendimento da população e à realização de velórios, devendo sua utilização observar os princípios da igualdade,

impessoalidade, dignidade, eficiência e supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos uniformes para autorização de uso, organização dos velórios, conservação, limpeza, higienização e preservação do patrimônio público;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a atuação das empresas funerárias e demais responsáveis durante a utilização da Capela Mortuária Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, incisos I, II e V, alínea "d", da Lei Orgânica do Município de Santa Fé, que atribui ao Município competência para legislar sobre assuntos de interesse local, suplementar a legislação federal e estadual no que couber e organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços de cemitérios e serviços funerários, bem como o disposto no art. 94, inciso I, alíneas "a" e "g", e demais disposições do referido inciso, que conferem ao Prefeito Municipal competência para expedir decretos destinados à regulamentação de lei, à aprovação de regulamentos e ao estabelecimento de normas de efeitos externos não privativas de lei;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 124 e 127 da Lei Orgânica Municipal, que atribuem ao Prefeito Municipal a administração dos bens municipais e estabelecem que o uso de bens municipais por terceiros poderá ocorrer mediante cessão, concessão, permissão ou autorização, conforme o interesse público e a legislação aplicável;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001/2010 – Código Tributário do Município de Santa Fé, que disciplina os serviços funerários no âmbito municipal e estabelece, em sua Tabela V – Taxa de Serviços Diversos, alínea "f", a isenção relativa ao uso da Capela Mortuária Municipal;

DECRETA

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a administração, o funcionamento e a utilização da Capela Mortuária Municipal, situada na Rua Goiás, nº 165, no Município de Santa Fé, Estado do Paraná.

Art. 2º A Capela Mortuária Municipal constitui bem público municipal destinado, exclusivamente, à realização de velórios e atos diretamente relacionados às cerimônias de despedida de pessoas falecidas.
§ 1º É vedada a utilização da Capela Mortuária Municipal para finalidade diversa daquela estabelecida no caput, salvo atividades institucionais diretamente relacionadas à manutenção, conservação, fiscalização ou melhoria do próprio espaço.
§ 2º É vedada a cessão, transferência ou utilização particular do espaço para eventos, reuniões ou atividades estranhas à finalidade funerária.

Art. 3º A utilização da Capela Mortuária Municipal observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, igualdade, dignidade da pessoa humana, respeito aos familiares e liberdade de crença e consciência.
Parágrafo único. Não será admitida qualquer distinção ou preferência em razão de religião, credo, raça, origem, condição econômica, convicção política ou qualquer outra circunstância de caráter pessoal.

Art. 4º Para os efeitos deste Decreto, considera-se:
I – Capela Mortuária Municipal: espaço público municipal destinado à realização de velórios;
II – velório: período destinado à permanência e exposição do corpo da pessoa falecida, antes de seu sepultamento, cremação ou traslado, para realização das cerimônias de despedida;
III – responsável pelo velório: familiar, representante legal ou pessoa indicada pela família para responder administrativamente pela utilização da Capela;
IV – empresa funerária: pessoa jurídica regularmente habilitada para prestação de serviços funerários;
V – autorização de uso: ato administrativo mediante o qual o Município autoriza a utilização temporária da Capela Mortuária para realização de determinado velório;
VI – Administração Municipal: órgão ou servidor municipal responsável pela administração da Capela Mortuária.

CAPÍTULO II
DA ADMINISTRAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º A administração, gestão e fiscalização da Capela Mortuária Municipal competirão à Administração Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, sem prejuízo da atuação dos demais órgãos municipais no âmbito de suas respectivas atribuições.

Art. 6º Compete à Administração da Capela Mortuária Municipal:
I – organizar e controlar sua utilização;
II – expedir as autorizações de uso;
III – manter registro das utilizações realizadas;
IV – organizar a ordem de utilização do espaço;
V – acompanhar e fiscalizar as condições de conservação, limpeza e higiene;
VI – registrar eventuais danos ou irregularidades constatados antes, durante ou depois de cada utilização;
VII – comunicar aos órgãos municipais competentes quaisquer irregularidades que demandem providências administrativas;
VIII – adotar as providências necessárias para garantir a continuidade, segurança e adequado funcionamento do serviço;
IX – orientar as empresas funerárias, familiares e responsáveis quanto às normas estabelecidas neste Decreto.
Art. 7º A Administração Municipal manterá meios oficiais de contato para atendimento dos familiares, responsáveis e empresas funerárias, inclusive fora do horário normal de expediente, quando necessário.
§ 1º O Município poderá estabelecer regime de plantão para atendimento das situações previstas no caput.
§ 2º Os contatos e demais meios oficiais de comunicação deverão permanecer divulgados em local visível na própria Capela Mortuária e nos demais locais definidos pela Administração Municipal.
§ 3º As empresas funerárias poderão orientar os familiares quanto aos meios de contato com a Administração Municipal, não lhes sendo atribuída, contudo, competência para autorizar, por conta própria, a utilização do espaço público.

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO DE USO

Art. 8º A autorização para utilização da Capela Mortuária Municipal ficará condicionada ao prévio cumprimento dos procedimentos administrativos necessários à realização do sepultamento no Cemitério Municipal, quando este se destinar a ocorrer naquele local, devendo estar devidamente regularizada a situação do jazigo, sepultura ou carneira a ser utilizada, inclusive quanto à respectiva titularidade, concessão, cessão ou autorização de uso, conforme o caso.
§ 1º Para fins do disposto no caput, previamente à autorização de uso da Capela Mortuária, deverá ser verificada, junto à Administração do Cemitério Municipal, a regularidade cadastral e administrativa da unidade funerária destinada ao sepultamento, bem como o atendimento das demais exigências previstas na regulamentação municipal aplicável.
§ 2º Havendo pendência relativa à titularidade, concessão, cessão, autorização de uso ou qualquer outra circunstância que impeça administrativamente a realização do sepultamento, a autorização para utilização da Capela Mortuária ficará condicionada à prévia regularização da situação perante a Administração do Cemitério Municipal.
§ 3º O disposto neste artigo não se aplica quando o sepultamento, cremação ou traslado for realizado fora do Cemitério Municipal de Santa Fé, hipótese em que deverão ser observadas as exigências pertinentes ao respectivo destino.

Art. 9º A utilização da Capela Mortuária Municipal dependerá de prévia comunicação e autorização da Administração Municipal ou do servidor público formalmente responsável pelo atendimento.
§ 1º A autorização deverá identificar, sempre que possível:
I – a pessoa falecida;
II – o familiar ou responsável pelo velório;
III – a empresa funerária responsável pelo atendimento, quando houver;
IV – a data e o horário de início da utilização;
V – a previsão de encerramento;
VI – o responsável pelo recebimento e devolução do espaço;
VII – outras informações consideradas necessárias pela Administração.
§ 2º A autorização será formalizada mediante Termo de Autorização de Uso da Capela Mortuária Municipal, conforme modelo constante do Anexo Único deste Decreto.

Art. 10 Quando o falecimento ocorrer fora do horário normal de expediente, em finais de semana ou feriados, a autorização poderá ser concedida pelo servidor designado para atendimento em regime de plantão.
Parágrafo único. A autorização concedida na forma do caput deverá ser posteriormente registrada junto à Administração Municipal para fins de controle.

Art. 11 A autorização de uso será concedida exclusivamente para o velório nela identificado, não podendo ser cedida ou transferida para finalidade diversa.

Art. 12 A ordem de utilização da Capela Mortuária observará, como regra, a ordem cronológica das solicitações regularmente apresentadas à Administração Municipal.
Parágrafo único. Situações excepcionais serão decididas pela Administração Municipal mediante critérios objetivos, impessoais e compatíveis com o interesse público.

Art. 13 Ao solicitar o uso da Capela Mortuária responsabilizar-se-á por sua integridade e quaisquer danos ao patrimônio público, e, quando comprovados, serão passíveis de penalidades.

Art. 14 A utilização da Capela Mortuária Municipal será gratuita, não incidindo taxa pelo seu uso, nos termos da Tabela V – Taxa de Serviços Diversos, alínea "f", do Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 001/2010.
Parágrafo único. A gratuidade prevista no caput refere-se exclusivamente à utilização da Capela Mortuária Municipal, não abrangendo os serviços de natureza particular eventualmente contratados pelos familiares junto às empresas funerárias ou a terceiros.

CAPÍTULO IV
DOS VELÓRIOS

Art. 15 Os velórios deverão ser realizados de maneira compatível com a natureza e finalidade da Capela Mortuária, preservando-se a dignidade da pessoa falecida, o respeito aos familiares e visitantes, o sossego público, a higiene, a segurança e a integridade do patrimônio municipal.

Art. 16 É assegurada aos familiares liberdade para realização de cerimônias e manifestações religiosas ou de despedida durante o velório, desde que não:
I – impeçam ou prejudiquem a adequada utilização do espaço;
II – causem danos ao patrimônio público;
III – coloquem em risco a segurança ou a saúde dos presentes;
IV – perturbem injustificadamente a ordem pública;
V – impliquem discriminação, constrangimento ou violação de direitos de terceiros.

Art. 17 A realização simultânea de mais de um velório será admitida quando a estrutura física da Capela Mortuária comportar a utilização concomitante de maneira adequada, digna e segura.
§ 1º A utilização simultânea dependerá de autorização da Administração Municipal.
§ 2º A Administração poderá indeferir a utilização simultânea sempre que verificar incompatibilidade estrutural, sanitária, operacional ou circunstância capaz de comprometer a dignidade das cerimônias.

Art. 18 Durante o período de realização do velório, deverão ser respeitadas as normas de higiene, segurança, saúde pública e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

CAPÍTULO V
DOS DEVERES DAS EMPRESAS FUNERÁRIAS E DOS RESPONSÁVEIS

Art. 19 As empresas funerárias que utilizarem a Capela Mortuária Municipal deverão atuar de forma regular e observar integralmente as disposições deste Decreto e demais normas aplicáveis à atividade.

Art. 20 As empresas funerárias são responsáveis:
I – por zelar pela adequada utilização da Capela Mortuária;
II – por orientar seus funcionários e colaboradores quanto às normas de utilização do espaço;
III – por quaisquer danos causados à Administração, por seus agentes ou terceiros, em função da má utilização do espaço público;
IV – por comunicar imediatamente qualquer dano, avaria ou irregularidade constatada no imóvel ou nos bens públicos existentes no local;
V – pelo cumprimento das normas de posturas, de saúde, de segurança e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida no espaço;
VI – pela sua limpeza e higienização do espaço;
VII – por zelar pelos equipamentos, mobiliários e demais bens existentes;
VIII – por não promover qualquer alteração, instalação ou intervenção permanente no imóvel sem autorização da Administração Municipal;
IX – por respeitar as determinações da Administração Municipal;
X – por devolver o espaço nas condições estabelecidas neste Decreto.

Art. 21 O familiar ou responsável pelo velório deverá colaborar para a preservação do patrimônio, da limpeza, da organização e da ordem durante a utilização da Capela Mortuária.

Art. 22 A empresa funerária e o responsável pelo velório deverão comunicar à Administração Municipal qualquer irregularidade preexistente verificada no imóvel, mobiliário ou equipamentos, preferencialmente antes do início da utilização.
Parágrafo único. A Administração poderá realizar vistoria ou registro fotográfico das condições do imóvel antes e após cada utilização.

Art. 23 O Termo de Autorização de Uso poderá indicar outros deveres por parte das empresas funerárias ou responsável pelo velório.

CAPÍTULO VI
DA LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO

Art. 24 A Capela Mortuária Municipal deverá permanecer em adequadas condições de limpeza, higiene, conservação, segurança e salubridade.

Art. 25 A Administração Municipal definirá, no ato da autorização, a responsabilidade pela limpeza e higienização do espaço após a realização do velório.
§ 1º Quando a limpeza ficar sob responsabilidade da empresa funerária, esta deverá promovê-la integralmente, deixando o imóvel em condições adequadas para a próxima utilização.
§ 2º A limpeza deverá ser concluída no prazo máximo de 08 (oito) horas após o encerramento do velório, salvo determinação diversa da Administração diante da necessidade de utilização imediata do espaço.
§ 3º A limpeza e higienização compreenderão todas as áreas efetivamente utilizadas, especialmente:
I – salão destinado ao velório;
II – pisos e áreas de circulação;
III – banheiros;
IV – cozinha ou espaço destinado ao preparo de alimentos e bebidas;
V – mobiliários utilizados;
VI – áreas externas imediatamente relacionadas à utilização da Capela.

Art. 26 É proibido abandonar lixo, coroas, flores, embalagens, alimentos, objetos ou quaisquer resíduos no interior ou nas áreas externas da Capela Mortuária após o término da utilização.

Art. 27 Os danos causados ao patrimônio municipal durante a utilização da Capela serão apurados administrativamente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da obrigação de reparação e das responsabilidades civil e penal eventualmente cabíveis.

CAPÍTULO VII
DAS CONDUTAS VEDADAS

Art. 28 É vedado, nas dependências da Capela Mortuária Municipal:
I – utilizar o imóvel para finalidade diversa da realização de velórios ou atividades diretamente relacionadas;
II – danificar, retirar, alterar ou utilizar indevidamente equipamentos, mobiliários ou quaisquer bens públicos.
III – realizar obras, instalações ou modificações sem prévia autorização municipal;
IV – obstruir acessos, corredores, portas ou saídas;
V – praticar atos que comprometam a segurança, salubridade, higiene ou conservação do imóvel;
VI – depositar resíduos ou materiais em locais inadequados;
VII – praticar atos incompatíveis com a finalidade e a solenidade do ambiente;
VIII – impedir ou dificultar a fiscalização realizada por servidor municipal;
IX – promover qualquer forma de discriminação ou impedir cerimônia religiosa ou de despedida regularmente realizada pela família;
X – utilizar equipamentos que possam comprometer as instalações elétricas ou a segurança do imóvel sem autorização da Administração Municipal.

Art. 29 A empresa funerária ou o responsável que descumprir as disposições deste Decreto e/ou no Termo de Autorização de Uso ficará sujeito às medidas administrativas cabíveis, observados a natureza e a gravidade da irregularidade, o contraditório e a ampla defesa.

Art. 30 Sem prejuízo das responsabilidades civil e penal e das demais medidas previstas na legislação vigente, poderão ser adotadas:
I – advertência;
II – determinação para imediata regularização da conduta;
III – revogação da autorização de uso, quando a continuidade da utilização representar risco à segurança, à saúde pública, ao patrimônio ou à regular prestação do serviço;
IV – obrigação de reparar ou ressarcir os danos comprovadamente causados ao patrimônio municipal;
V – comunicação aos órgãos municipais ou demais autoridades competentes, conforme a natureza da irregularidade.
VI – suspensão temporária de utilização da Capela Mortuária Municipal.
§ 1º A aplicação das medidas deverá observar os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.
§ 2º Nas situações que envolvam risco imediato à segurança das pessoas ou ao patrimônio público, a Administração poderá adotar medidas cautelares necessárias à cessação do risco, sem prejuízo da posterior instauração do procedimento administrativo cabível.
§ 3º A suspensão temporária de utilização não poderá exceder a 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO VIII
DA PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

Art. 31 Todos os usuários da Capela Mortuária Municipal deverão zelar pela preservação do imóvel, instalações, mobiliários, equipamentos e demais bens públicos nele existentes.

Art. 32 A Administração Municipal não se responsabilizará por dinheiro, documentos, objetos pessoais, equipamentos ou quaisquer outros bens particulares deixados, esquecidos, extraviados ou danificados nas dependências da Capela Mortuária.

Art. 33 Qualquer dano identificado deverá ser registrado pela Administração, com indicação, sempre que possível, das circunstâncias em que ocorreu e do respectivo responsável.

CAPÍTULO IX
DAS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL

Art. 34 As famílias que declararem não possuir condições financeiras para custear os serviços funerários deverão ser orientadas a procurar a Secretaria de Assistência Social, para análise quanto à eventual concessão dos benefícios previstos na legislação vigente.
Parágrafo único. A utilização da Capela Mortuária observará, em qualquer hipótese, os princípios da dignidade da pessoa humana, igualdade e impessoalidade.

CAPÍTULO X
DOS REGISTROS E DO CONTROLE ADMINISTRATIVO

Art. 35 A Administração Municipal manterá registro das utilizações da Capela Mortuária Municipal, preferencialmente em sistema informatizado ou livro próprio.
Parágrafo único. O registro deverá conter, no mínimo:
I – identificação da pessoa falecida;
II – data e horário de utilização;
III – identificação do responsável pelo velório;
IV – identificação da empresa funerária, quando houver;
V – registro de eventual utilização simultânea;
VI – ocorrência de danos, irregularidades ou outras circunstâncias relevantes.

Art. 36 Os documentos relacionados às autorizações de uso, ocorrências e eventuais procedimentos administrativos deverão ser arquivados de acordo com as normas municipais aplicáveis.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37 A utilização da Capela Mortuária Municipal constitui autorização administrativa de caráter precário, pessoal e temporário, vinculada exclusivamente à realização do velório para o qual tenha sido concedida.
Parágrafo único. A autorização não gera ao usuário, familiar, empresa funerária ou terceiro qualquer direito de posse, exclusividade ou preferência permanente sobre o imóvel público.

Art. 38 A Administração Municipal poderá suspender temporariamente a utilização da Capela Mortuária quando necessária à realização de obras, manutenção, higienização, desinfecção, reparos emergenciais ou quando constatada situação que comprometa a segurança ou salubridade do imóvel.

Art. 39 A Administração Municipal poderá expedir normas complementares, instruções, formulários, termos de autorização, procedimentos e demais atos administrativos necessários à fiel execução deste Decreto, desde que não inovem em matéria reservada à lei.

Art. 40 Os casos omissos e as situações excepcionais decorrentes da aplicação deste Decreto serão decididos pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, responsável pela administração da Capela Mortuária, mediante decisão fundamentada, observadas a legislação vigente, as normas sanitárias aplicáveis e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e supremacia do interesse público.

Art. 41 O Município deverá manter, em local visível na Capela Mortuária Municipal, informações essenciais relativas à utilização do espaço e aos meios oficiais de contato com a Administração Municipal.

Art. 42 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Prefeito Salvador do Domênico Sobrinho, em 11 de setembro de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DA CAPELA MORTUÁRIA MUNICIPAL

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº _____/20_____
O MUNICÍPIO DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, responsável pela administração da Capela Mortuária Municipal, nos termos do Decreto Municipal nº 272/2026, AUTORIZA a utilização da Capela Mortuária Municipal, situada na Rua Goiás, nº 165, Santa Fé, Estado do Paraná, observadas as condições e informações constantes deste Termo.

I – IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA FALECIDA:
Nome:
Data do falecimento: ___/___/_____
Horário do falecimento: às _____ horas.
Local do falecimento:

II – IDENTIFICAÇÃO DO FAMILIAR OU RESPONSÁVEL PELO VELÓRIO:
Nome:
CPF:
Telefone:
Grau de parentesco/relação com a pessoa falecida:

III – EMPRESA FUNERÁRIA RESPONSÁVEL, QUANDO HOUVER:
Razão Social:
CNPJ:
Responsável pelo atendimento:
Telefone:

IV – PERÍODO AUTORIZADO PARA UTILIZAÇÃO:
Data e horário previstos para início: ___/___/_____, às _____ horas.
Data e horário previstos para encerramento: ___/___/_____, às _____ horas.
Responsável pelo recebimento do espaço:
Responsável pela devolução do espaço:

V – DESTINAÇÃO DA PESSOA FALECIDA E REGULARIDADE ADMINISTRATIVA:

Destino após o velório:
☐ Sepultamento no Cemitério Municipal de Santa Fé
☐ Sepultamento em outro cemitério
☐ Cremação
☐ Traslado para outro Município/localidade
☐ Outro:

_____
Em caso de sepultamento no Cemitério Municipal de Santa Fé:

Identificação do jazigo, sepultura ou carneira: _____
Segundo titular, quando houver: _____
Natureza/documento de utilização:
☐ Titularidade
☐ Concessão
☐ Cessão
☐ Autorização de uso
☐ Outra situação admitida pela regulamentação municipal:

_____

VI – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA SEPULTAMENTO:
Para os fins dos arts. 8º e 9º do Decreto Municipal nº 272/2026, a Administração Municipal declara que:
☐ A situação cadastral e administrativa do jazigo, sepultura ou carneira destinada ao sepultamento foi previamente verificada e encontra-se REGULAR, estando atendidos os procedimentos administrativos necessários à realização do sepultamento no Cemitério Municipal de Santa Fé.
☐ NÃO SE APLICA a verificação de regularidade perante o Cemitério Municipal de Santa Fé, tendo em vista que o sepultamento, cremação ou traslado ocorrerá fora do Cemitério Municipal.

Servidor responsável pela verificação:

Cargo/Função:
Data da verificação: ___/___/_____
Observações:
_____

VII – CONDIÇÕES DA AUTORIZAÇÃO:
A presente autorização é concedida exclusivamente para a realização do velório identificado neste Termo, possuindo caráter precário, pessoal e temporário, não podendo ser cedida ou transferida para finalidade diversa.
O familiar ou responsável pelo velório, bem como a empresa funerária, quando houver, deverão observar integralmente as disposições do Decreto Municipal nº 272/2026, especialmente as normas relativas à adequada utilização do espaço, conservação, limpeza, higienização, segurança, preservação do patrimônio público e cumprimento das determinações da Administração Municipal.
O responsável declara estar ciente de que deverá colaborar para a preservação do patrimônio, da limpeza, da organização e da ordem durante a utilização da Capela Mortuária Municipal.
A utilização da Capela Mortuária Municipal é gratuita, não abrangendo a gratuidade os serviços particulares eventualmente contratados pela família junto às empresas funerárias ou terceiros.

VIII – OUTRAS INFORMAÇÕES E OBSERVAÇÕES

Por estarem cientes das condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 272/2026 e neste Termo, firma-se a presente autorização.

Santa Fé/PR, _____ de _____ de 20____, às _____ horas.

_____
Servidor Responsável Pela Autorização
Nome:
Cargo/Função:

_____
Familiar/Responsável Pelo Velório
Nome:
CPF:

_____
Responsável Pela Empresa Funerária
Quando Houver
Nome:
Empresa:

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:E038B994

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°273/2026

Dispõe sobre efetivação de servidores e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 27 da Lei Complementar nº 003/2011.

DECRETA

Art. 1º - Efetivar a servidora abaixo nomeada para o cargo de provimento efetivo pertencente ao Quadro de Servidores Estatutários, no respectivo cargo e nível de concurso, após conclusão do Estágio Probatório:

Nome	Cargo	Nomeação	Efetivação	Nível
Gabriela Boin Mori de Oliveira	Assistente Social	13/09/2023	13/09/2026	068

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, em 14 de maio de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:4C5BA84C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº274/2026.

Dispõe sobre progressão por qualificação profissional e dá outras providências.

O PREFEITO DE SANTA FÉ ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o protocolado sob o nº. 2384, 2548 e 2554/2026.

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido **Progressão por Qualificação Profissional**, com fundamento no art. 43, conforme anexo I, II, III, IV, da Lei Municipal 1.616/2011, aos servidores abaixo relacionados:

NOME	CARGO	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
Leonice Fernandes Batista	Ag. De Serv. Operacionais	006	009
Patricia Leite da Silva	Ag. De Serv. Operacionais	011	017
Tatiane Cristina Acenção	Ag. De Serv. Operacionais	013	022

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, 14 de setembro de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:2EFC721F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 275/2026

Institui a Política Municipal de Alfabetização, estabelece diretrizes para sua implementação no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino e dispõe sobre a governança, o monitoramento e o regime de colaboração com a União e o Estado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 21.323, de 20 de dezembro de 2022, que institui o Programa Educa Juntos no âmbito do Estado do Paraná, com o objetivo de fortalecer o regime de colaboração entre o Estado e os Municípios na implementação de ações voltadas à melhoria da qualidade da educação;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 5.158, de 07 de agosto de 2023, que institui a estratégia Alfabetiza Juntos, destinada ao desenvolvimento de ações no âmbito do Programa Educa Juntos, em regime de colaboração entre o Estado e os Municípios;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, estabelecendo ações articuladas e colaborativas entre os entes federativos para assegurar o direito à alfabetização de todas as crianças;

CONSIDERANDO, portanto, a necessidade de fortalecer o regime de colaboração entre a União, o Estado e os Municípios, promovendo ações integradas de alfabetização, acompanhamento, formação continuada dos profissionais da educação, avaliação e recomposição das aprendizagens.

DECRETA:
Art. 1º Fica instituída a **Política Municipal de Alfabetização de Santa Fé**, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino, com a finalidade de assegurar o direito à alfabetização e fortalecer a aprendizagem dos estudantes, especialmente na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

Parágrafo único. A Política Municipal de Alfabetização será desenvolvida em articulação com as políticas educacionais da União e do Estado do Paraná, observando-se o regime de colaboração e as especificidades da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º Princípios que compõem a Política Municipal de Alfabetização:
I - regime de colaboração entre União, Estado e Município;
II - garantia do direito à alfabetização das crianças até o final do 2º ano do ensino fundamental;
III - equidade educacional, sendo considerados aspectos regionais, socioeconômicos, étnico-raciais e de gênero;
IV - valorização da avaliação como instrumento formativo e de acompanhamento das aprendizagens;
V - formação continuada dos profissionais da educação;
VI - uso de evidências e dados educacionais para a tomada de decisões;
VII - garantia de condições pedagógicas adequadas, incluindo materiais didáticos e recursos de apoio;
VIII - articulação entre Educação Infantil e o Ensino Fundamental.

Art. 3º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:
I - fortaleceras experiências de leitura, escrita, oralidade e linguagem na Educação Infantil;
II - elevar a qualidade da alfabetização nos anos iniciais do Ensino Fundamental;
III - assegurar a alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;
IV - fortalecer práticas pedagógicas fundamentadas em evidências e nas necessidades de aprendizagem dos estudantes;
V - promover o uso adequado de tecnologias e recursos educacionais como instrumentos de apoio ao processo de alfabetização;
VI - socializar experiências e produções relacionadas à alfabetização e ao letramento desenvolvidas nas unidades educacionais;
VII - reconhecer, valorizar e disseminar práticas pedagógicas e de gestão exitosas;
VIII - promover a articulação entre Educação Infantil e Ensino Fundamental;
IX - assegurar estratégias de recomposição das aprendizagens aos estudantes que apresentem defasagens no processo de alfabetização.

Art. 4º Constituem diretrizes para a implementação da Política Municipal de Alfabetização:
I - priorização da alfabetização nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com atenção ao 1º e 2º anos;
II - promoção de práticas pedagógicas que desenvolvam a leitura, a escuta, a escrita, a oralidade, a produção textual e a compreensão leitora;
III - fortalecimento da gestão pedagógica nas unidades educacionais;
IV - acompanhamento e monitoramento sistemático das aprendizagens;
V - implementação de estratégias de recomposição das aprendizagens;
VI - incentivo ao desenvolvimento a linguagem oral e escrita desde a Educação Infantil;
VII - promoção da participação das famílias no processo educativo;

VIII - apoio técnico-pedagógico contínuo às unidades educacionais;
IX - articulação das ações municipais com programas e políticas de alfabetização da União e do Estado.
Art. 5º A Política Municipal de Alfabetização tem por público-alvo:
I - crianças matriculadas na pré-escola (Infantil IV e V);
II - estudantes matriculados nos anos iniciais do Ensino Fundamental.

Art. 6º Agentes envolvidos na Política Municipal de Alfabetização:
I - gestores municipais;
II - equipes pedagógicas;
III - gestores escolares;
IV - professores da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental;
V - as famílias e a comunidade escolar.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes promoverá Planejamento Pedagógico das ações de alfabetização, de forma colaborativa entre as equipes pedagógicas das instituições e os professores que atuam nas turmas da Educação Infantil (Infantil IV e V) e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

Parágrafo único. O planejamento de que trata o caput deverá considerar as orientações curriculares vigentes, os resultados das avaliações, as necessidades de aprendizagem dos estudantes e as metas estabelecidas pela Política Municipal de Alfabetização.

Art. 8º A Política Municipal de Alfabetização será implementada por meio de ações que contemplem:
I - definição de orientações pedagógicas, metas e indicadores de acompanhamento;
II - adesão e oferta de formação continuada para professores e gestores;
III - utilização de materiais didáticos e pedagógicos de apoio;
IV - desenvolvimento de estratégias de recomposição das aprendizagens;
V - adesão às avaliações formativas e externas;
VI - monitoramento contínuo das aprendizagens;
VII - recomposição das aprendizagens para estudantes que não tenham consolidado as aprendizagens para a alfabetização.

Art. 9º Constituem mecanismos de avaliação e monitoramento da Política Municipal de Alfabetização:
I - acompanhamento dos resultados de aprendizagem;
II - definição, análise e monitoramento de indicadores educacionais;
III - sistematização e análise de dados por estudante, turma e unidade educacional;
IV - avaliação da efetividade das ações implementadas;
V - utilização dos resultados para o replanejamento das ações pedagógicas;
VI - acompanhamento das metas e dos resultados da alfabetização da Rede Municipal de Ensino.

Art. 10. Compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Santa Fé a coordenação estratégica das ações decorrentes desta Política Municipal de Educação.

Art. 11. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, 14 de setembro de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:C35967E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DECRETO Nº.267/2026.

Dispõe sobre licença sem vencimento a servidor e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com protocolado sob o nº. 2313/2026.

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida ao servidor MAURO FERREIRA DOS SANTOS, Médico Veterinário -20h, CPF nº 033.175.948-96, matrícula 200.697, Licença para tratar de assuntos particulares pelo período de 2(dois) anos, conforme determinações do 133, da Lei Municipal Complementar nº 003/2011, com início dia 11 de setembro de 2026 e termino dia 09 de dezembro de 2028.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, em 11 de setembro de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:F61BB64F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº001/2026

REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO - PSS - Nº 10/2025.

O MUNICÍPIO DE SANTA FÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº76.291.418/0001-67, com sede na Av. Presidente Kennedy, 717, Centro deste cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **EDSON PALOTTA NETTO**, adiante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, o senhor **ANDRE LANGIROLAMI**, brasileiro, casado, RG nº 10.835.077-6-SESP-PR, CPF nº011.425.059-60, residente e domiciliado a Rua Antonio Francisco Ferreira, nº 415 – Residencial Por do Sol, no Município de Santa Fé – PR CEP 86770-000, por ora denominada **CONTRATADO,** tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado - PSS, nº 001/25, e as condições estabelecidas na Lei Complementar Municipal nº 004/2011, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 013/2025, decorrente do Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº 001/2025, que visa à prestação de serviços temporários na função de **AGENTE DE OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS**.

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de vigência do contrato original é prorrogado por mais 12(doze) meses, com início em 16 de setembro 2027 e término em 15 de setembro de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantida a remuneração mensal estipulada no contrato originário, ressalvando-se eventuais reajustes gerais concedidos aos servidores municipais, com Lei especifica.

CLÁUSULA QUARTA - Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo originário **PSS - Nº 10/2025,** no que não contrariarem o presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentarias, para que produza seus efeitos legais.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, aos 10 dias do mês de setembro de 2026.

ANDRÉ LANGIROLAMI
Contratado

EDSON PALOTTA NETTO
Contratante

Testemunhas:

Nome
CPF

Nome
CPF

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:18460B79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº002/2026

REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO - PSS - Nº 17/2025.

O MUNICÍPIO DE SANTA FÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº76.291.418/0001-67, com sede na Av. Presidente Kennedy, 717, Centro deste cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **EDSON PALOTTA NETTO**, adiante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, o senhor **IRINEU APARECIDO DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, RG nº5.281.033-7-SESP-PR, CPF nº 796.855.799-20, residente e domiciliado a Rua João Bilha, nº 829 – Jardim Alvorada, no Município de Santa Fé – PR CEP 86770-000, por ora denominada **CONTRATADA,** tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado - PSS, nº 001/25, e as condições estabelecidas na Lei Complementar Municipal nº 004/2011, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 017/2025, decorrente do Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº 001/2025, que visa à prestação de serviços temporários na função de **AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**.

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de vigência do contrato original é prorrogado por mais 12(doze) meses, com início em 19 de setembro 2026 e término em 18 de setembro de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantida a remuneração mensal estipulada no contrato originário, ressalvando-se eventuais reajustes gerais concedidos aos servidores municipais, com Lei especifica.

CLÁUSULA QUARTA - Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo originário **PSS - Nº 17/2025,** no que não contrariarem o presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentarias, para que produza seus efeitos legais.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, aos 14 dias do mês de setembro de 2026.

IRINEU APARECIDODE SOUZA
Contratada

MUNICÍPIO DE SANTA FÉ
Contratante

Testemunhas:

Nome
CPF

Nome
CPF

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:D8BB2629

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº003/2026

REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO - PSS - Nº 17/2025.

O MUNICÍPIO DE SANTA FÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº76.291.418/0001-67, com sede na Av. Presidente Kennedy, 717, Centro deste cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **EDSON PALOTTA NETTO**, adiante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, o senhor Paulo **PAULO SERGIO DA SILVA**, brasileiro, divorciado, RG nº4.929.933-8-SESP-PR, CPF nº 775.556.789-34, residente e domiciliado a Rua Rio Grande do Sul, nº 690 – Jardim América, no Município de Santa Fé – PR CEP 86770-000, por ora denominada **CONTRATADO,** tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado - PSS, nº 001/25, e as condições estabelecidas na Lei Complementar Municipal nº 004/2011, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 018/2025, decorrente do Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº 001/2025, que visa à prestação de serviços temporários na função de **AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**.

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de vigência do contrato original é prorrogado por mais 12(doze) meses, com início em 19 de setembro 2026 e término em 18 de setembro de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantida a remuneração mensal estipulada no contrato originário, ressalvando-se eventuais reajustes gerais concedidos aos servidores municipais, com Lei especifica.

CLÁUSULA QUARTA - Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo originário **PSS - Nº 18/2025,** no que não contrariarem o presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentarias, para que produza seus efeitos legais.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, aos 14 dias do mês de setembro de 2026.

PAULO SERGIO DA SILVA
Contratado

MUNICÍPIO DE SANTA FÉ
Contratante

Testemunhas:

Nome
CPF

Nome
CPF

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:6FA6F3F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº004/2026

REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO - PSS - Nº 08/2025.

O MUNICÍPIO DE SANTA FÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº76.291.418/0001-67, com sede na Av. Presidente Kennedy, 717, Centro deste cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **EDSON PALOTTA NETTO**, adiante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, o senhor **VALDINEY DO NASCIMENTO BARBOSA**, brasileiro, casado, RG nº10.183.690-8 -SESP-PR, CPF nº 063.712.799-47, residente e domiciliado a Rua Belo Horizonte, nº 227 – Centro, no Município de Santa Fé – PR CEP 86770-000, por ora denominada **CONTRATADO,** tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado - PSS, nº 001/25, e as condições estabelecidas na Lei Complementar Municipal nº 004/2011, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 018/2025, decorrente do Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº 001/2025, que visa à prestação de serviços temporários na função de **AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**.

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de vigência do contrato original é prorrogado por mais 12(doze) meses, com início em 16 de setembro 2026 e término em 15 de setembro de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantida a remuneração mensal estipulada no contrato originário, ressalvando-se eventuais reajustes gerais concedidos aos servidores municipais, com Lei especifica.

CLÁUSULA QUARTA - Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo originário **PSS - Nº 08/2025,** no que não contrariarem o presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentarias, para que produza seus efeitos legais.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, aos 10 dias do mês de setembro de 2026.

VALDINEY DO NASCIMENTO BARBOSA
Contratado

EDSON PALOTTA NETTO
Contratante

Testemunhas:

Nome
CPF

Nome
CPF

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:22C7C229

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº005/2026

REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO - PSS - Nº 02/2025.

O MUNICÍPIO DE SANTA FÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº76.291.418/0001-67, com sede na Av. Presidente Kennedy, 717, Centro deste cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **EDSON PALOTTA NETTO**, adiante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, o senhor **ALEX LOURENÇO GIROLDO**, brasileiro, divorciado, RG nº6.935.159-0 - SESP-PR, CPF nº 034.830.369-62, residente e domiciliado a Rua Carlos Zacharias, nº 545 – Jardim América, Município de Santa Fé – PR CEP 86770-000, por ora denominada **CONTRATADO,** tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado - PSS, nº 001/25, e as condições estabelecidas na Lei Complementar Municipal nº 004/2011, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 018/2025, decorrente do Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº 001/2025, que visa à prestação de serviços temporários na função de **AGENTE DE VEICULOS AUTOMOTORES**.

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de vigência do contrato original é prorrogado por mais 12(doze) meses, com início em 16 de setembro 2026 e término em 15 de setembro de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantida a remuneração mensal estipulada no contrato originário, ressalvando-se eventuais reajustes gerais concedidos aos servidores municipais, com Lei especifica.

CLÁUSULA QUARTA - Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo originário **PSS - Nº 02/2025,** no que não contrariarem o presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentarias, para que produza seus efeitos legais.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, aos 10 dias do mês de setembro de 2026.

ALEX LOURENÇO GIROLDO
Contratado

EDSON PALOTTA NETTO
Contratante

Testemunhas:

Nome
CPF

Nome
CPF

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:0E1C238F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº006/2026

REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO - PSS - Nº 013/2025.

O MUNICÍPIO DE SANTA FÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº76.291.418/0001-67, com sede na Av. Presidente Kennedy, 717, Centro deste cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **EDSON PALOTTA NETTO**, adiante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a senhora **ANDREA NASCIMENTO DOS SANTOS**, brasileira, divorciada, RG nº 7.927.328-7 -SESP-PR, CPF nº 028.240.639-55, residente e domiciliada a Rua Manoel Fernandes, nº 15 – Residencial Pioneiro, Município de Santa Fé – PR CEP 86770-000, por ora denominada **CONTRATADO,** tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado - PSS, nº 001/25, e as condições estabelecidas na Lei Complementar Municipal nº 004/2011, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 013/2025, decorrente do Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº

001/2025, que visa à prestação de serviços temporários na função de **AGENTE DE VEICULOS AUTOMOTORES**.

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de vigência do contrato original é prorrogado por mais 12(doze) meses, com início em 19 de setembro 2026 e término em 18 de setembro de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantida a remuneração mensal estipulada no contrato originário, ressalvando-se eventuais reajustes gerais concedidos aos servidores municipais, com Lei especifica.

CLÁUSULA QUARTA - Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo originário **PSS - Nº 013/2025,** no que não contrariarem o presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentarias, para que produza seus efeitos legais.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, aos 14 dias do mês de setembro de 2026.

ANDREA NASCIMENTO DS SANTOS
Contratado

EDSON PALOTTA NETTO
Contratante

Testemunhas:

Nome
CPF

Nome
CPF

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:562F07D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº007/2026

REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO - PSS - Nº 12/2025.

O MUNICÍPIO DE SANTA FÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº76.291.418/0001-67, com sede na Av. Presidente Kennedy, 717, Centro deste cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **EDSON PALOTTA NETTO**, adiante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, o senhor Paulo **ADISLAN DELMUNDES**, brasileiro, casado, RG nº 12.865.446-1 - SESP-PR, CPF nº 086.072.289-94, residente e domiciliado a Rua Goiás, nº 1772 - Centro, Município de Santa Fé – PR CEP 86770-000, por ora denominado **CONTRATADO,** tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado - PSS, nº 001/25, e as condições estabelecidas na Lei Complementar Municipal nº 004/2011, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 012/2025, decorrente do Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº 001/2025, que visa à prestação de serviços temporários na função de **AGENTE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES**.

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de vigência do contrato original é prorrogado por mais 12(doze) meses, com início em 18 de setembro 2026 e término em 16 de setembro de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantida a remuneração mensal estipulada no contrato originário, ressalvando-se eventuais reajustes gerais concedidos aos servidores municipais, com Lei especifica.

CLÁUSULA QUARTA - Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo originário **PSS - Nº 012/2025,** no que não contrariarem o presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentarias, para que produza seus efeitos legais.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, aos 14 dias do mês de setembro de 2026.

ADISLAN DELMUNDES
Contratado

MUNICÍPIO DE SANTA FÉ
Contratante

Testemunhas:

Nome
CPF

Nome
CPF

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:086CC679

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº008/2026

REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO - PSS - Nº 15/2025.

O MUNICÍPIO DE SANTA FÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº76.291.418/0001-67, com sede na Av. Presidente Kennedy, 717, Centro deste cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **EDSON PALOTTA NETTO**, adiante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a senhora **LUCIANA PRESTES DA SILVA,** brasileira, casada, RG nº 7.414.391-1 - SESP-PR, CPF nº 051.803.609-00, residente e domiciliada a Rua Goiás, n º 707 – Centro, Município de Santa Fé – PR CEP 86770-000, por ora denominada **CONTRATADA,** tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado - PSS, nº 001/25, e as condições estabelecidas na Lei Complementar Municipal nº 004/2011, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 008/2025, decorrente do Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº 001/2025, que visa à prestação de serviços temporários na função de **AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS - MERENDEIRA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de vigência do contrato original é prorrogado por mais 12(doze) meses, com início em 18 de setembro 2026 e término em 17 de setembro de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantida a remuneração mensal estipulada no contrato originário, ressalvando-se eventuais reajustes gerais concedidos aos servidores municipais, com Lei especifica.

CLÁUSULA QUARTA - Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo originário **PSS - Nº 015/2025,** no que não contrariarem o presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentarias, para que produza seus efeitos legais.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, aos 14 dias do mês de setembro de 2026.

LUCIANA PRESTES DA SILVA
Contratado

EDSON PALOTTA NETTO
Contratante

Testemunhas:

Nome
CPF

Nome
CPF

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:89526FF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº009/2026

REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO - PSS - Nº 001/2025.

O MUNICÍPIO DE SANTA FÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº76.291.418/0001-67, com sede na Av. Presidente Kennedy, 717, Centro deste cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **EDSON PALOTTA NETTO**, adiante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, o senhor Paulo **OSMAR CRUZ**, brasileiro, casado, RG nº 8.043.250-0 -SESP-PR, CPF nº 026.959.459-06, residente e domiciliado a Amábili Belanda Batista - Nº 818 – Jardim Alvorada, Município de Santa Fé – PR CEP 86770-000, por ora denominado **CONTRATADO,** tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado - PSS, nº 001/25, e as condições estabelecidas na Lei Complementar Municipal nº 004/2011, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 001/2025, decorrente do Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº 001/2025, que visa à prestação de serviços temporários na função de **AGENTE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES**.

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de vigência do contrato original é prorrogado por mais 12(doze) meses, com início em 16 de setembro 2026 e término em 15 de setembro de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantida a remuneração mensal estipulada no contrato originário, ressalvando-se eventuais reajustes gerais concedidos aos servidores municipais, com Lei especifica.

CLÁUSULA QUARTA - Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo originário **PSS - Nº 001/2025,** no que não contrariarem o presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentarias, para que produza seus efeitos legais.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, aos 10 dias do mês de setembro de 2026.

OSMAR CRUZ
Contratado

MUNICÍPIO DE SANTA FÉ
Contratante

Testemunhas:

Nome
CPF

Nome
CPF

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:4671DCE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº010/2026

REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO - PSS - Nº 011/2025.

O MUNICÍPIO DE SANTA FÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº76.291.418/0001-67, com sede na Av. Presidente Kennedy, 717, Centro deste cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **EDSON PALOTTA NETTO**, adiante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, o senhor Paulo **OSVALDO FERNANDES DE LIMA**, brasileiro, divorciado, RG nº 3.879.519-8 -SESP-PR, CPF nº 504.874.699-68, residente e domiciliado a Rua São Paulo - Nº 168 – Centro, Município de Santa Fé – PR CEP 86770-000, por ora denominado **CONTRATADO,** tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado - PSS, nº 001/25, e as condições estabelecidas na Lei Complementar Municipal nº 004/2011, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 011/2025, decorrente do Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº 001/2025, que visa à prestação de serviços temporários na função de **AGENTE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES**.

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de vigência do contrato original é prorrogado por mais 12(doze) meses, com início em 16 de setembro 2026 e término em 15 de setembro de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantida a remuneração mensal estipulada no contrato originário, ressalvando-se eventuais reajustes gerais concedidos aos servidores municipais, com Lei especifica.

CLÁUSULA QUARTA - Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo originário **PSS - Nº 001/2025,** no que não contrariarem o presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentarias, para que produza seus efeitos legais.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, aos 14 dias do mês de setembro de 2026.

OSVALDO FERNANDES DE LIMA
Contratado

MUNICÍPIO DE SANTA FÉ
Contratante

Testemunhas:

Nome
CPF

Nome
CPF

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:25FF5D5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº011/2026

REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO - PSS - Nº 006/2025.

O MUNICÍPIO DE SANTA FÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº76.291.418/0001-67, com sede na Av. Presidente Kennedy, 717, Centro deste cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **EDSON PALOTTA NETTO**, adiante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a o senhora **DIRCE ALVES DOS PASSOS**, brasileira, divorciada, RG nº 4.081.454-0 - SESP-PR, CPF nº 021.307.139-80, residente e domiciliada a Rua da Camélias – Jardim Primavera, nº 112, Município de Santa Fé – PR CEP 86770-000, por ora denominada **CONTRATADA,** tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado - PSS, nº 001/25, e as condições estabelecidas na Lei Complementar Municipal nº 004/2011, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 006/2025, decorrente do Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº 001/2025, que visa à prestação de serviços temporários na função de **AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS – SERVIÇOS GERAIS E DIVERSOS**.

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de vigência do contrato original é prorrogado por mais 12(doze) meses, com início em 15 de setembro 2026 e término em 14 de setembro de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantida a remuneração mensal estipulada no contrato originário, ressalvando-se eventuais reajustes gerais concedidos aos servidores municipais, com Lei especifica.

CLÁUSULA QUARTA - Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo originário **PSS - Nº 011/2025,** no que não contrariarem o presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentarias, para que produza seus efeitos legais.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, aos 10 dias do mês de setembro de 2026.

DIRCE ALVES DOS PASSOS
Contratado

EDSON PALOTTA NETTO
Contratante

Testemunhas:

Nome
CPF

Nome
CPF

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:AFDD7529

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº012/2026

REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO - PSS - Nº 020/2025.

O MUNICÍPIO DE SANTA FÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº76.291.418/0001-67, com sede na Av. Presidente Kennedy, 717, Centro deste cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **EDSON PALOTTA NETTO**, adiante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a senhora **DAIANA PREVIATI BIFE**, brasileira, casada, RG nº 12.940.667-4 -SESP-PR, CPF nº 090.414.459-35, residente e domiciliada a Gleba Rural Chácara Dois Irmão, Município de Santa Fé – PR CEP 86770-000, por ora denominada **CONTRATADA,** tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado - PSS, nº 001/25, e as condições estabelecidas na Lei Complementar Municipal nº 004/2011, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 006/2025, decorrente do Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº 001/2025, que visa à prestação de serviços temporários na função de **AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS – MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**.

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de vigência do contrato original é prorrogado por mais 12(doze) meses, com início em 18 de setembro 2026 e término em 17 de setembro de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantida a remuneração mensal estipulada no contrato originário, ressalvando-se eventuais reajustes gerais concedidos aos servidores municipais, com Lei especifica.

CLÁUSULA QUARTA - Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo originário **PSS - Nº 012/2025,** no que não contrariarem o presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentarias, para que produza seus efeitos legais.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, aos 14 dias do mês de setembro de 2026.

DAIANA PREVIATI BIFE
Contratado

EDSON PALOTTA NETTO
Contratante

Testemunhas:

Nome
CPF

Nome
CPF

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:7529143A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº013/2026

REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO - PSS - Nº 021/2025.

O MUNICÍPIO DE SANTA FÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº76.291.418/0001-67, com sede na Av. Presidente Kennedy, 717, Centro deste cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **EDSON PALOTTA NETTO**, adiante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, o senhor **WILLIAN RODRIGUES DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, RG nº 10.017.922-9 -SESP-PR, CPF nº 066.603.549-05, residente e domiciliado a Rua Antenor Fregoneis , nº553 – Jardim América, Município de Santa Fé – PR CEP 86770-000, por ora denominado **CONTRATADO,** tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado - PSS, nº 001/25, e as condições estabelecidas na Lei Complementar Municipal nº 004/2011, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 021/2025, decorrente do Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº 001/2025, que visa à prestação de serviços temporários na função de **AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS – VIGIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de vigência do contrato original é prorrogado por mais 12(doze) meses, com início em 19 de setembro 2026 e término em 20 de setembro de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantida a remuneração mensal estipulada no contrato originário, ressalvando-se eventuais reajustes gerais concedidos aos servidores municipais, com Lei especifica.

CLÁUSULA QUARTA - Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo originário **PSS - Nº 021/2025,** no que não contrariarem o presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentarias, para que produza seus efeitos legais.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, aos 14 dias do mês de setembro de 2026.

WILLIAN RODRIGUES DO NASCIMENTO
Contratado

EDSON PALOTTA NETTO
Contratante

Testemunhas:

Nome
CPF

Nome
CPF

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:36491951

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº014/2026

REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO - PSS - Nº 007/2025.

O MUNICÍPIO DE SANTA FÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº76.291.418/0001-67, com sede na Av. Presidente Kennedy, 717, Centro deste cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **EDSON PALOTTA NETTO**, adiante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a senhora **MARIA DE FATIMA DE SOUZA SENA**, brasileira, casada, RG nº 24.302.943-3 -SESP-SR, CPF nº 135.337.018-67, residente e domiciliada a Rua Santa Fé, 436 - Centro, Município de Santa Fé – PR CEP 86770-000, por ora denominada **CONTRATADA,** tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado - PSS, nº 001/25, e as condições estabelecidas na Lei Complementar Municipal nº 004/2011, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 014/2025, decorrente do Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº 001/2025, que visa à prestação de serviços temporários na função de **AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**.

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de vigência do contrato original é prorrogado por mais 12(doze) meses, com início em 15 de setembro 2026 e término em 14 de setembro de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantida a remuneração mensal estipulada no contrato originário, ressalvando-se eventuais reajustes gerais concedidos aos servidores municipais, com Lei especifica.

CLÁUSULA QUARTA - Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo originário **PSS - Nº 007/2025,** no que não contrariarem o presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentarias, para que produza seus efeitos legais.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, aos 14 dias do mês de setembro de 2026.

MARIA DE FATIMA DE SOUZA SENA
Contratada

EDSON PALOTTA NETTO
Contratante

Testemunhas:

Nome
CPF

Nome
CPF

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:4A6BA8E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº015/2026

REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO - PSS - Nº 016/2025.

O MUNICÍPIO DE SANTA FÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº76.291.418/0001-67, com sede na Av. Presidente Kennedy, 717, Centro deste cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **EDSON PALOTTA NETTO**, adiante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a senhora **MARCIA LIMA DOS SANTOS**, brasileira, viúva, RG nº 7.929.002-5 -SESP-PR, CPF nº 065.161.549-61, residente e domiciliada a Rua Amadeu Izepon, nº127 – Jardim América, Município de Santa Fé – PR CEP 86770-000, por ora denominada **CONTRATADA,** tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado - PSS, nº 001/25, e as condições estabelecidas na Lei Complementar Municipal nº 004/2011, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 016/2025, decorrente do Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº 001/2025, que visa à prestação de serviços temporários na função de **AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**.

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de vigência do contrato original é prorrogado por mais 12(doze) meses, com início em 18 de setembro 2026 e término em 19 de setembro de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantida a remuneração mensal estipulada no contrato originário, ressalvando-se eventuais reajustes gerais concedidos aos servidores municipais, com Lei especifica.

CLÁUSULA QUARTA - Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo originário **PSS - Nº 016/2025,** no que não contrariarem o presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentarias, para que produza seus efeitos legais.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, aos 14 dias do mês de setembro de 2026.

MARCIA LIMA DOS SANTOS
Contratada

ESDON PALOTTA NETTO
Contratante

Testemunhas:

Nome
CPF

Nome
CPF

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:4187F0AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº016/2026

REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO - PSS - Nº 019/2025.

O MUNICÍPIO DE SANTA FÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº76.291.418/0001-67, com sede na Av. Presidente Kennedy, 717, Centro deste cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **EDSON PALOTTA NETTO**, adiante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, o senhor **REGINALDO PAULO BERNARDES**, brasileiro, solteiro, RG nº 6.926.700-9 -SESP-PR, CPF nº 027.942.089-77, residente e domiciliado a Rua dos Cravos, nº26 – Jardim Primavera, Município de Santa Fé – PR CEP 86770-000, por ora denominado **CONTRATADO,** tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado - PSS, nº 001/25, e as condições estabelecidas na Lei Complementar Municipal nº 004/2011, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 019/2025, decorrente do Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº 001/2025, que visa à prestação de serviços temporários na função de **AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS – MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**.

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de vigência do contrato original é prorrogado por mais 12(doze) meses, com início em 18 de setembro 2026 e término em 19 de setembro de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantida a remuneração mensal estipulada no contrato originário, ressalvando-se eventuais reajustes gerais concedidos aos servidores municipais, com Lei especifica.

CLÁUSULA QUARTA - Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo originário **PSS - Nº 019/2025,** no que não contrariarem o presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentarias, para que produza seus efeitos legais.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, aos 14 dias do mês de setembro de 2026.

REGINALDO PAULO BERNARDES
Contratado

ESDON PALOTTA NETTO
Contratante

Testemunhas:

Nome
CPF

Nome
CPF

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:CECB3C26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDE, A SERVIDORA JOYCE CAROLINE CORREIA DOS SANTOS, LICENÇA À GESTANTE.

PORTARIA Nº 16.041
Data: 15.09.2026

Concede, a servidora JOYCE CAROLINE CORREIA DOS SANTOS, Licença à Gestante.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II, art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir os direitos assegurados às servidoras públicas municipais em conformidade com a legislação vigente;
CONSIDERANDO a apresentação do atestado médico confirmando o parto e a necessidade do afastamento para recuperação da servidora e amamentação do recém-nascido;
CONSIDERANDO o compromisso da Administração Municipal com a saúde e bem-estar dos servidores, bem como a promoção do convívio familiar nos primeiros meses de vida da criança;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, à servidora pública municipal **JOYCE CAROLINE CORREIA DOS SANTOS**, CPF nº 103.***.***-06, lotada na Secretaria da Educação, Licença à Gestante, nos termos do art. 146 da Lei Complementar Municipal nº 24, de 19 de dezembro de 2022, pelo período de 10 de setembro de 2026 a 07 de janeiro de 2027.

Art. 2º Durante o período da licença, a servidora fará jus à integralidade de sua remuneração, conforme previsto na legislação vigente.

Art. 3º- Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 10 de setembro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 15 de setembro de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:76C3375F

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDE PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, À SERVIDORA ANDRESSA CECCHINI.

PORTARIA Nº. 16.039
Data: 15.09.2026

Concede Prorrogação da Licença Para Tratar De Interesses Particulares, à servidora ANDRESSA CECCHINI.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II, art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº 0336/2026;

CONSIDERANDO que a servidora já se encontra afastada em gozo da referida licença e manifestou interesse na continuidade do afastamento pelo período legalmente permitido;

CONSIDERANDO que a prorrogação pretendida não acarreta ônus ao Município, permanecendo suspenso o exercício das atribuições do cargo durante o período de afastamento;

CONSIDERANDO a análise e o deferimento do pedido;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do Art. 153, da Lei Complementar nº. 24 de 19.12.2022, a **Prorrogação da Licença para Tratar de Interesses Particulares,** à Servidora Pública Municipal relacionada abaixo:

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO			
NOME	**CPF**	**PERÍODO**	**A PARTIR DE**
ANDRESSA CECCHINI	089.***.***-24	365 DIAS	15.09.2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 15 de setembro de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:D8F007B2

GABINETE DO PREFEITO
EXONERAR, A PEDIDO, PALOMA BATISTA CARBONERA, DO CARGO EFETIVO DE PROFESSOR.

PORTARIA Nº 16.040
Data: 15.09.2026

Exonerar, a pedido, PALOMA BATISTA CARBONERA, do cargo efetivo de Professor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II, art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº 0345/2026;

CONSIDERANDO que a exoneração a pedido constitui direito do servidor público ocupante de cargo efetivo, desde que formalmente requerida, nos termos do inciso III do art. 58 da Lei Complementar Municipal nº 24, de 19 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar o ato administrativo de vacância do cargo, em observância aos princípios da legalidade, publicidade, eficiência e segurança jurídica;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, nos termos do inciso I, do art. 56, e inciso III do art. 58 da Lei Complementar nº 24, de 19 de dezembro de 2022, **PALOMA BATISTA CARBONERA,** CPF nº 112.***.***-46, do cargo efetivo de Professor, a partir de 15 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 15 de setembro de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:FC76D755

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.042 DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.
ALTERA MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DO PACIENTE DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE-PR.

PORTARIA Nº 16.042 DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

Altera membros da Comissão Municipal de Segurança do Paciente do Município de Santa Izabel do Oeste-PR.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ**, usando das atribuições que lhe confere o Art. 88 e inciso II, da Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO a Resolução RDC nº 36, de 25 de julho de 2013, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), que institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e estabelece o Programa Nacional de Segurança do Paciente – PNSP;
CONSIDERANDO a importância da implantação e manutenção da Comissão Municipal de Segurança do Paciente como instrumento de planejamento, monitoramento e execução de ações voltadas à melhoria da qualidade da atenção à saúde no âmbito municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de atualização e adequação da composição dos membros da referida comissão, visando à continuidade dos trabalhos de forma técnica, eficiente e representativa**;**
CONSIDERANDO as orientações recebidas por meio do Ofício Circular nº 05/2023 da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – 8ª Regional de Saúde de Francisco Beltrão, quanto ao fortalecimento das ações de segurança do paciente em nível municipal;
CONSIDERANDO que compete ao Poder Executivo Municipal adotar medidas administrativas que promovam a melhoria da gestão e da qualidade dos serviços públicos de saúde ofertados à população;
RESOLVE:
Art. 1º Fica mantida a Comissão Municipal de Segurança do Paciente do Município de Santa Izabel do Oeste – PR, com a finalidade de promover, acompanhar e fortalecer as ações voltadas à segurança do paciente e à melhoria da qualidade dos serviços de saúde prestados no âmbito municipal.
Art. 2º Ficam nomeados os servidores relacionados para comporem Comissão Municipal de Segurança do Paciente do Município de Santa Izabel do Oeste-PR, com os seguintes representantes:
Representante/organizador do "NSP", como titular Guilherme Felipe Lopes e como suplente Roseli Faust;
Representante do serviço médico como titular Danieli Carla Bucioli e como suplente Leonardo de Souza Berriel;
Representante do serviço Hospitalar como titular Rony Jorge Pogorzelski e como suplente Suzane Kindzerski dos Santos;
Representante do serviço de odontologia como titular Eduarda Boeno e como suplente Bianca Roese;
Representante (saúde da família/atenção primária e vigilância em Saúde) como titular Ronei Carlos Locatelli e como suplente Solange Kindzerski;
Art. 3º Compete à Comissão Municipal de Segurança do Paciente acompanhar, propor, articular e apoiar a implementação de ações destinadas à prevenção e redução de riscos e eventos adversos relacionados à assistência à saúde, observadas as normas e orientações dos órgãos competentes.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 15.364, de 14 de abril de 2025.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:C8F54241

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 54

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2026
NUMERO LICITAÇÃO NO PNCP E COMPRASGOV Nº 987851-26/2026

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **08h00min do dia 30 de setembro de 2026**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita à Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, Centro, em Santa Izabel do Oeste, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO**. **OBJETO: "**Aquisição de equipamentos industriais destinados ao fortalecimento das políticas públicas de desenvolvimento econômico do Município de Santa Izabel do Oeste/PR, vinculadas ao Programa de Desenvolvimento Econômico e Social – PRODES, pelo período de 12 (doze) ano, com Recursos Próprios**"** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 08h00 do dia 30 de setembro de 2026, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site https://santaizabeldooeste.atende.net/. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacao@sio.pr.gov.br.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021.
Santa Izabel do Oeste – PR, 14 de Setembro de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:2FB1A29B

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISP 23

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2026
PROCESSO LICITATORIO N° 113/2026

OBJETO: Aquisição de uma impressora e refis de tintas, para atender as necessidades da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios e Estaduais.
DADOS DA EMPRESA:
JOSIMAR FOPPA 06607615996
CNPJ 28.586.940/0001-23
AV. DOS PINHEIROS, 1211
CENTRO
SANTA IZABEL DO OESTE – PR
CEP: 85.650-000
VALOR TOTAL: R$ 6.460,00 (seis mil quatrocentos e sessenta reais).
DOTAÇAO ORÇAMENTARIA:

Ref. Dotação	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
390	09.002	10.303.0026.2.112	3.3.3.90.30.17.00	000303
396	09.002	10.303.0026.2.112	3.3.3.90.52.35.00	000303
337	09.002	10.303.0026.2.066	3.3.390.30.17.00	000377
706	09.002	10.303.0026.2.066	3.3.3.90.52.35.00	000378

Origem dos recursos:

00303 - Saúde Percentual Vinc. S/a Rec.de Imp.
00377 - Bloco de Custeio SUS - Estadual
00378 - Bloco de Investimento SUS - Estadual

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso III do Art. 75 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Santa Izabel do Oeste - PR, 14 de setembro de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:D8A4D38B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2026. REF. LICITAÇÃO DISPENSA ELETRONICA Nº 14/2026.

E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: ARTCAP COMUNICACAO VISUAL LTDA;
Objeto:
Contratação de empresa especializada para a confecção, fornecimento, personalização e instalação de placas e painéis de comunicação visual, bem como para a prestação de serviços de plotagem e adesivação de veículos da frota municipal, compreendendo, conforme aplicável a cada item, levantamento e conferência de medidas, elaboração, adaptação e ajuste de artes, apresentação de prova digital, fornecimento integral dos materiais e insumos, impressão, acabamento, transporte, retirada de adesivos antigos quando necessária, preparação das superfícies, aplicação, instalação, limpeza e correção de eventuais defeitos, visando ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Santa Lúcia/PR..
Valor:
R$ 40.850,00 (Quarenta Mil, Oitocentos e Cinqüenta Reais).

Prazo de Execução: 13/09/2027.
Data da Assinatura: 14/09/2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odinei Luiz Parolin
Código Identificador:33B0252A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 129/2026 CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS REF. LICITAÇÃO DISPENSA ELETRONICA Nº14/2026.

E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** ARTCAP COMUNICACAO VISUAL LTDA;
Objeto:
Contratação de empresa especializada para a confecção, fornecimento, personalização e instalação de placas e painéis de comunicação visual, bem como para a prestação de serviços de plotagem e adesivação de veículos da frota municipal, compreendendo, conforme aplicável a cada item, levantamento e conferência de medidas, elaboração, adaptação e ajuste de artes, apresentação de prova digital, fornecimento integral dos materiais e insumos, impressão, acabamento, transporte, retirada de adesivos antigos quando necessária, preparação das superfícies, aplicação, instalação, limpeza e correção de eventuais defeitos, visando ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Santa Lúcia/PR.
Valor:
R$ 40.850,00 (Quarenta Mil, Oitocentos e Cinqüenta Reais).

Prazo de Execução: 13/09/2027.
Prazo de Vigência: 13/09/2027.
Data da Assinatura: 14/09/2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odinei Luiz Parolin
Código Identificador:6C4E10FC

EXECUTIVO MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 069/2026

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e de conformidade com o constante na Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 0314/2009 de 26/05/2009 e de acordo com o Edital nº 001/2023 de concurso público, e ainda:
Considerando a Homologação dos Resultados do Concurso Público Municipal realizado em 11 de dezembro de 2023,

RESOLVE

Art. 1º **CONVOCAR**, os candidatos abaixo relacionados, para comparecer, no Depto. De Recursos Humanos desta Prefeitura, até o dia 23 de setembro de 2026, munidos dos documentos exigidos para investidura, conforme item 9.3. do edital 001/2023, a fim de tomar posse no cargo em que foram aprovados.

NOME	CARGO
ANDREIA KLITZKE MARQUES	AGENTE ADMINISTRATIVO
ODILCE TEREZINHA PAROLIN	ENFERMEIRA

Art. 2º O não comparecimento dos candidatos convocados no prazo citado no artigo anterior implicara automaticamente em desistência ao cargo concorrido.

Santa Lúcia, PR, 14 de setembro de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:C3ECA01C

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 146/2026 DATA: 11/09/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUCIA, no uso de suas atribuições legais, e, considerando a necessidade de acompanhamento, avaliação e monitoramento do Plano Municipal de Educação, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias do Plano Nacional de Educação – Lei n° 785/2017, de 18 de dezembro de 2017,

RESOLVE

Art. 1° - Nomear Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação (PME).
Art. 2º - A Comissão será constituída pelos representantes dos seguintes segmentos:
Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Jefferson Fogaça Tomacheski;
Ana Paula Pereira;
Denise Maria Tonidandel.
Representante do Conselho Municipal de Educação:
Maria Sirlene Barbosa;
Bruno Alexandre Forcellini Scherer.
Representante da Câmara Municipal de Vereadores:
Ana Flávia Lorenzetti;
Lucas Henrique Tubin Getrullio.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº141/2026 e as demais disposições em contrário.

Santa Lúcia – PR, 11 de setembro de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:0DDBBBDF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 15/2026.

RESOLUÇÃO Nº 15/2026.

SÚMULA: Dispõe sobre os documentos necessários para a inscrição de entidades e organizações de assistência social, bem como de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Santo Antônio do Sudoeste – Paraná.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santo Antonio do Sudoeste– CMAS, no uso das suas atribuições regimentais e legais conferidos pela Lei Municipal nº. 3.021/ 2022 de 19 de maio de 2022, e,

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, especialmente os arts. 203 e 204;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, especialmente o art. 9º, que dispõe sobre a inscrição das entidades e organizações de assistência social nos Conselhos Municipais de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e demais alterações aplicáveis à certificação das entidades beneficentes de assistência social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos uniformes para análise, inscrição, acompanhamento e atualização cadastral das entidades e organizações de assistência social no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária da reunião ordinária dia 28 de setembro de 2026, Ata nº 11/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Definir quais os documentos e procedimentos necessários para a inscrição de entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Santo Antônio do Sudoeste – Paraná.

Art. 2º A entidade ou organização interessada em obter sua inscrição junto ao CMAS deverá protocolar requerimento formal acompanhado da documentação necessária para análise.

Art. 3º Para fins de inscrição de entidades e organizações de assistência social, deverão ser apresentados, no mínimo, os seguintes documentos:
I – requerimento dirigido ao Conselho Municipal de Assistência Social, solicitando a inscrição;
II – cópia do Estatuto Social vigente, devidamente registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

III – cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada, quando aplicável;
IV – cópia do documento de identificação e CPF do representante legal da entidade;
V – comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
VI – comprovante de endereço da sede da entidade;
VII – plano de ação anual da entidade, contendo, no mínimo:
a) identificação da entidade;
b) finalidade estatutária;
c) objetivos;
d) público atendido;
e) serviços, programas, projetos e benefícios ofertados;
f) metodologia de atendimento;
g) capacidade de atendimento;
h) recursos humanos;
i) infraestrutura disponível;
j) abrangência territorial;
k) formas de participação dos usuários;
l) articulação com a rede socioassistencial e demais políticas públicas;
VIII – relatório de atividades do exercício anterior, quando se tratar de entidade em funcionamento ou de renovação de inscrição;
IX – documentos comprobatórios da regularidade da entidade, quando exigidos pela legislação vigente;
X – declaração de que as atividades desenvolvidas pela entidade estão de acordo com a legislação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e com as normativas do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;
XI – outros documentos que o Conselho Municipal de Assistência Social considerar necessários para a adequada análise do pedido, desde que devidamente fundamentados.

Art. 4º Para a inscrição de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais desenvolvidos por entidades ou organizações que não possuam atuação exclusivamente na área da assistência social, deverão ser apresentados:
I – requerimento de inscrição;
II – cópia do Estatuto Social vigente;
III – cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, quando aplicável;
IV – comprovante de inscrição no CNPJ;
V – comprovante de endereço;
VI – plano de ação do serviço, programa ou projeto a ser inscrito;
VII – relatório de atividades, quando houver atuação anterior;
VIII – descrição detalhada do serviço, programa, projeto ou benefício, contendo objetivos, público-alvo, metodologia, capacidade de atendimento, recursos humanos, periodicidade e abrangência territorial;
IX – declaração de que as ações desenvolvidas no âmbito da assistência social estão em conformidade com as normativas do SUAS;
X – demais documentos necessários à análise e deliberação do Conselho.

Art. 5º A documentação apresentada será analisada pela Comissão responsável pela inscrição e acompanhamento das entidades, ou por comissão especialmente designada pelo CMAS, que poderá solicitar informações e documentos complementares sempre que necessário.

Art. 6º A inscrição será efetivada somente após a análise da documentação, verificação do cumprimento dos requisitos legais e normativos e deliberação favorável do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social.
Parágrafo único. A apresentação da documentação não implica, por si só, a concessão da inscrição, ficando sua efetivação condicionada ao cumprimento dos requisitos estabelecidos na legislação e nas normativas do SUAS.

Art. 7º Após a análise da documentação, o CMAS poderá:
I – deferir o pedido de inscrição;
II – solicitar complementação documental ou adequações;
III – indeferir o pedido, mediante decisão fundamentada.

Art. 8º Quando constatada a ausência de documentos ou informações necessárias à análise do pedido, a entidade será notificada para apresentar a complementação no prazo estabelecido pelo Conselho.
Parágrafo único. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá resultar no arquivamento do processo, sem prejuízo da possibilidade de novo requerimento.

Art. 9º As entidades e organizações inscritas no CMAS deverão manter seus dados cadastrais e documentos atualizados, comunicando ao Conselho qualquer alteração relacionada à sua razão social, endereço, diretoria, estatuto, serviços, programas, projetos, capacidade de atendimento ou demais informações relevantes.

Art. 10 A inscrição das entidades e organizações de assistência social estará sujeita ao acompanhamento e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social, nos termos da legislação vigente e das normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 11 A entidade inscrita deverá apresentar anualmente ao CMAS, conforme prazo e procedimentos estabelecidos pelo Conselho:
I – relatório de atividades do exercício anterior;
II – plano de ação para o exercício vigente;
III – informações e documentos referentes às alterações ocorridas na entidade ou nos serviços ofertados;
IV – demais documentos necessários ao acompanhamento e fiscalização das atividades socioassistenciais.

Art. 12 O descumprimento das disposições desta Resolução e das normativas do SUAS poderá ensejar a abertura de procedimento para revisão, suspensão ou cancelamento da inscrição, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

Art. 13 Os casos omissos serão analisados e deliberados pelo Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social, observadas as disposições da LOAS, das normativas do CNAS e demais legislações aplicáveis.

Art. 14 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antonio do Sudoeste, 14 de setembro de 2026.

THUANA SUELE CANDIAGO PAZINATTO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:0E500949

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO 002/2026

TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO 002/2026

Aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, no gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, às oito horas, realizou-se a cerimônia de transmissão do cargo de prefeito municipal, deixando o referido cargo o **Sr. José Dorival Bandeira,** Prefeito Municipal em exercício, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.987.603-5 SSP/PR, e CPF nº 603.879.399-20, residente e domiciliada à Rua Republica Argentina, nº 1181 centro desta cidade, para neste ato, reassumir o cargo de Chefe do Poder Executivo Municipal de Santo Antonio do Sudoeste o Sr. **Sr. Ricardo Antonio Ortiña**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Percy Schreiner, nº 158, centro do Município e Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, portador da Carteira de Identidade nº 6.263.201-1 SSP/PR e CPF sob nº 020.697.089-77, em virtude do término da licença sem remuneração, concedida ao mesmo, através do decreto legislativo nº 001 de 17 de março de 2026, e nos termos da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores e em conformidade com o Termo de Transmissão de Cargo nº 01/2026, fls. 34, lavrado no dia 18 de março de 2026, no livro de Registro de Termos de Transmissão de Cargo. Na oportunidade encontravam-se presentes os Senhores Vereadores, Funcionários Públicos Municipais

e demais autoridades locais, que vieram participar da referida solenidade. Nada mais havendo a tratar eu Cíntia Fernanda Lanzarin, procuradora deste Município, lavro o presente termo que vai assinado por mim, pelo Prefeito Municipal Senhor Ricardo Antonio Ortiña, pelo Vice Prefeito Senhor José Dorival Bandeira e pelas demais autoridades presentes. Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, 05 de Abril de 2026.

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:DEC970C5

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026 PROCESSO Nº 806/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026
PROCESSO Nº 806/2026
NÚMERO DO PROCESSO COMPRAS GOV E PNCP: 987857 - 15/2026

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal em Exercício, Senhor JOSE DORIVAL BANDEIRA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 053/2026, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 05/10/2026, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por lote, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de balanceamento, geometria e cambagem para a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal de veículos leves e pesados.

Data para cadastrar proposta na plataforma eletrônica vai do dia 16/09/2026, as 08:00 horas até 05/10/2026, as 08:00 horas.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site **www.pmsas.pr.gov.br**/licitações ou **www.comprasgovernamentais.gov.br .**
Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail **licitacao1@pmsas.pr.gov.br**.

Santo Antonio do Sudoeste, em 14/09/2026.

JOSE DORIVAL BANDEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO
Pregoeira

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:DDC856BA

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2025 PREGÃO Nº 86/2024

EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2025
Pregão Nº 86/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA E RECAPAGEM DE PNEUS PARA A FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA ME;
VALOR: R$ 182.692,50Cento e Oitenta e Dois Mil, Seiscentos e Noventa e Dois Reais e Cinqüenta Centavos.
DATA DA ASSINATURA: 14/09/2026
PELA CONTRATANTE: JOSE DORIVAL BANDEIRA - Prefeito Municipal Em Exercicio
e pela contratada: EVANDRO LUIZ SCOPEL - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:CEFDC9CF

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 6/2026 CONCORRÊNCIA Nº 33/2025

EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 6/2026
Concorrência Nº 33/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares em vias urbanas, 6.975,06m2, conforme planilhas, cronogramas e memoriais..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: MINERPAV LTDA;
VALOR: R$ 92.875,77 (Noventa e Dois Mil, Oitocentos e Setenta e Cinco Reais e Setenta e Sete Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 11/09/2026
PELA CONTRATANTE: JOSÉ DORIVAL BANDEIRA - Prefeito Municipal Em Exercício
e pela contratada: MICHAEL CEZNE DE SOUZA - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:FA77A7B6

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0271/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 088/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0271/2026
Inexigibilidade nº 088/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ- SEBRAE/PR
CNPJ Nº 75.110.585/0001-00
Representante: CESAR GIOVANI COLINI GONÇALVES
CPF nº 796.679.029-00
OBJETO: Contratação do SERVIÇO DE APOIO ÀS MICROS E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ
SEBRAE/PR, para participação de gestores municipais na Imersão Técnica Internacional 2026
missão de aprofundamento, no âmbito do Programa Rede de Secretários (Programa Cidade
Empreendedora SEBRAE/PR), com o tema "Experiências governamentais para benefício de MPEs
e empreendedores (Bélgica, França e Suíça)", a realizar-se no período de 03 a 14 de novembro de
2026, contemplando: passagens aéreas de ida e volta; hospedagem individual com café da manhã;
transfers nos países de destino; material didático exclusivo; tradução simultânea em português em
todas as agendas; palestra preparatória antecedendo a viagem; preparação prévia das visitas nos
locais programados; acompanhamento técnico de especialista em todas as visitas; workshop de
análise e assimilação de aprendizado pós-visitas; e seguro viagem internacional completo,
conforme Proposta Comercial anexa..
VALOR TOTAL: R$ 39.990,00 (Trinta e Nove Mil, Novecentos e Noventa Reais)
VIGÊNCIA: 12/12/2026
Santo Antonio do Sudoeste, em 14/09/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:1E391F28

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 088/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 088/2026

OBJETO: Contratação do SERVIÇO DE APOIO ÀS MICROS E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ SEBRAE/PR, para participação de gestores municipais na Imersão Técnica Internacional 2026 missão de aprofundamento, no âmbito do Programa Rede de Secretários (Programa Cidade Empreendedora SEBRAE/PR), com o tema "Experiências governamentais para benefício de MPEs e empreendedores (Bélgica, França e Suíça)", a realizar-se no período de 03 a 14 de novembro de 2026, contemplando: passagens aéreas de ida e volta; hospedagem individual com café da manhã; transfers nos países de destino; material didático exclusivo; tradução simultânea em português em todas as agendas; palestra preparatória antecedendo a viagem; preparação prévia das visitas nos locais programados; acompanhamento técnico de especialista em todas as visitas; workshop de análise e assimilação de aprendizado pós-visitas; e seguro viagem internacional completo, conforme Proposta Comercial anexa.
Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Homologo a presente licitação,

Santo Antônio do Sudoeste, em 11/09/2026.

JOSE DORIVAL BANDEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:0DB8E98D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 137/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 98 DA Lei Municipal 1990/09 que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Administração, férias regulares, referente ao exercício de 2026.

EWERALDO WAGNER Matricula n° 5513802
21 dias de férias - (14/09 a 05/10/2026)

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 DE SETEMBRO DE 2026.

Publique – se

JOSÉ DORIVAL BANDEIRA
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Raquel Viccini Foquesatto
Código Identificador:6891C966

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 138/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 98 DA Lei Municipal 1990/09 que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria de SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO, férias regulares, referente ao exercício de 2026.

Daniele Aparecida Gutierres, Matricula n° 5513801
15 dias de férias - (14/09 a 28/09/2026)

Rozani Maria Ortina Scopel, Matricula n° 5513376
15 dias de férias - (17/09 a 01/10/2026)

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 DE SETEMBRO DE 2026.

Publique – se

JOSÉ DORIVAL BANDEIRA
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Raquel Viccini Foquesatto
Código Identificador:811E4D72

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 139/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 98 DA Lei Municipal 1990/09 que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor abaixo relacionado, lotado na SECRETARIA DE SAÚDE, férias regulares, referente ao exercício de 2026.

CAMILA REGINA RODRIGUES, Matricula n° 5281
22 dias de férias - (14/09 a 06/10/2026)

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 DE SETEMBRO DE 2026.

Publique – se

JOSÉ DORIVAL BANDEIRA
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Raquel Viccini Foquesatto
Código Identificador:5BAF894D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 140/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 98 DA Lei Municipal 1990/09 que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor abaixo relacionado, lotado na SECRETARIA DE CULTURA, férias regulares, referente ao exercício de 2026.

ANDREIA ALINE BONAN, Matricula n° 5513786
15 dias de férias - (16/09 a 30/09/2026)

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 DE SETEMBRO DE 2026.

Publique – se

JOSÉ DORIVAL BANDEIRA
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Raquel Viccini Foquesatto
Código Identificador:8335C8A7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 141/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 98 DA Lei Municipal 1990/09 que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor abaixo relacionado, lotado no DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL, férias regulares, referente ao exercício de 2026.

VALERIA MICHELSEN COOPER FEDRIGO, Matricula n° 5513827
15 dias de férias - (16/09 a 30/09/2026)

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 DE SETEMBRO DE 2026.

Publique – se

JOSÉ DORIVAL BANDEIRA
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Raquel Viccini Foquesatto
Código Identificador:465F4C07

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 142/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 98 DA Lei Municipal 1990/09 que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor abaixo relacionado, lotado no DEPARTAMENTO DE URBANISMO, férias regulares, referente ao exercício de 2026.

LUCIO FAVETTI, matricula n° 5513804
22 dias de férias - (14/09 a 06/10/2026)

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 DE SETEMBRO DE 2026.

Publique – se

JOSÉ DORIVAL BANDEIRA
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Raquel Viccini Foquesatto
Código Identificador:979F77D7

RECURSOS HUMANOS
P O R T A R I A Nº 143/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, nos termos da Lei Municipal nº 3.280/25 (Dispõe sobre a estrutura da organização administrativa da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste – PR e dá outras providências e, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR**, a Senhora CAUANE GABRIELE DOS REIS**,** MATRICULA N° 5514141 para exercer o cargo em comissão do Núcleo de Programas Sociais – CC5, a partir de 01 de setembro de 2026.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, está portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 01 setembro de 2026.

Publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 DE SETEMBRO DE 2026.

JOSÉ DORIVAL BANDEIRA
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Raquel Viccini Foquesatto
Código Identificador:D713252F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 144/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 98 DA Lei Municipal 1990/09 que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Administração, férias regulares, referente ao exercício de 2026.

DORLI MULLER Matricula n° 5513780
17 dias de férias - (14/09 a 30/09/2026)

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 DE SETEMBRO DE 2026.

Publique – se

JOSÉ DORIVAL BANDEIRA
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Raquel Viccini Foquesatto
Código Identificador:D404F34F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2O TERMO ADITIVO AO CONTRATO NO 31/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA CAMARGO ENGENHARIA LTDA – PROCESSO ADMINISTRATIVO NO 14/2026– CONCORRÊNCIA/PREGÃO NO 003/2026

2o TERMO ADITIVO AO CONTRATO No 31/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA CAMARGO ENGENHARIA LTDA – PROCESSO ADMINISTRATIVO No 14/2026– CONCORRÊNCIA/PREGÃO No 003/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na PRAÇA CORONEL DEOLINDO, no 151, em SÃO JERÔNIMO DA SERRA/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o no 76.290.683/0001-20, neste ato representado pelo(a) Excelentíssimo(a) Sr(a). Prefeito(a) VENICIUS DJALMA ROSA, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de

Identidade Civil RG sob no 8.241.196-8 e inscrito no CPF/MF no 036.270.189.07, residente e domiciliado(a) neste Município e;

CONTRATADA: CAMARGO ENGENHARIA LTDA, CNPJ 31.140.332/0001-03, localizada na Avenida Alexandre Leite dos Santos, nº 85, centro, cidade de Japira/PR, endereço eletrônico: vccamargo.eng@gmail.com e ebvanssan@gmail.com, telefone: (43) 99163-1113, representada por VANSSAN BARBOSA SANTOS CAMARGO, inscrito(a) no CPF sob no 068.579.719-86, residente na cidade Japira/PR, denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo a PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO do Contrato nº 31/2026 celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA e a EMPRESA CAMARGO ENGENHARIA LTDA, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DE PRÉDIO EXISTENTE DESTINADO À INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, LOCALIZADA NA AVENIDA PREFEITO RAUL PROENÇA Nº 425, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, conforme processo administrativo no 14/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Apesar de não ter sido suspensa a execução do contrato, prerrogativa legal esta que pode ser observada nos §§1º, 5º, 6º e 7° do Art. 115 da nova lei de licitações 14.133/2021, a empresa CAMARGO ENGENHARIA LTDA teve sua mobilização de equipe de trabalhadores e aporte de investimento na obra em questão reduzida e/ ou comprometida em função das seguintes hipóteses legais, conforme podem ser observadas também nos pareceres técnicos e jurídicos:

I - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

Não obstante, como se observa nos pareceres anexos, a municipalidade e a convenente entendem como justificável e razoável o pedido de PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA em 60 dias do contrato N° 031/2026.

Pelo presente termo aditivo, e com fundamento no art. 105 da Lei no 14.133/2021, fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO contratual, pelo período de 60 (Sessenta) dias, passando a vencer em 19/11/2026. E prazo de VIGÊNCIA contratual, pelo período de 60 (Sessenta) dias, passando a vencer em 15/11/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, declarando as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento.

São Jerônimo da Serra, 14 de setembro de 2026.

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR
Contratante

CAMARGO ENGENHARIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:2282C477

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046//2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 123/2026

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046//2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2026

Dispensamos a Licitação, com fundamento no inciso II do Artigo 75 da Lei n.º. 14.133/2021, a favor da Empresa:

01. VIDEBAND INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA, com sede na Rodovia SC 355, nº 511, Sala 101 e 102, Bairro Santa Tereza, cidade de Videira, Estado de Santa Catarina, Fone (49) 3566-3401, e-mail comercial@videband.com.br., C.N.P.J. nº 03.574.465/0001-44, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **WALTER ESPEDITO ANTONI.**, portador do CPF n° 030.249.879-67. **Com o valor de R$ 2.875,00 (dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais).**

PARA **AQUISIÇÃO DE BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA (OFICIAL) DE 3,15X4,50 METROS, AFIM DE ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, CNPJ 76.290.683/0001-20**, por ser dela o menor valor proposto.

São Jerônimo da Serra, 14 de setembro de 2026.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:283CC6B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 36/2026

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 36/2026

O Município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA -PR avisa os interessados que realizará no dia**28/09/2026 às 09:00**, no portal de COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR, A LICITAÇÃO na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** QUE TEM POR OBJETO **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ORGANIZADOS LOTES POR AFINIDADE TÉCNICA, FUNCIONAL, LOGÍSTICA E MERCADOLÓGICA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONSERVAÇÃO, REPAROS, ADEQUAÇÕES, AMPLIAÇÕES DE PEQUENA MONTA E MELHORIAS EM PRÉDIOS, EQUIPAMENTOS, VIAS, LOGRADOUROS E DEMAIS ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, BEM COMO AO SUPRIMENTO DE MATERIAIS VINCULADOS AOS PROJETOS DA NOVA ESCOLA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, UNIDADES E QUANTITATIVOS DO ANEXO I, SEM INCLUSÃO DE MÃO DE OBRA DE EXECUÇÃO DE OBRA OU INSTALAÇÃO, SALVO OPERAÇÃO ACESSÓRIA INSEPARÁVEL DO PRÓPRIO FORNECIMENTO EXPRESSAMENTE PREVISTA.** Valor estimado **R$ 9.368.559,79 (nove milhões, trezentos e sessenta e oito mil quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta e nove centavos),** retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e ou www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 15 de setembro de 2026.

São Jerônimo da Serra, 14 de setembro de 2026.

JUDITH IZABEL DE SALLES
Pregoeira

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:746F7F65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2026

AVISO DE ANULAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2026

O Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, torna pública a ANULAÇÃO da Concorrência Eletrônica nº 07/2026, referente ao Processo Administrativo nº 104/2026, em razão de irregularidade ocorrida na fase competitiva do certame, tendo em vista que a sessão de disputa foi iniciada às 08h30 do dia 05/08/2026, em desconformidade com o horário de 09h00 estabelecido no instrumento convocatório.
A irregularidade comprometeu as condições de isonomia, competitividade e vinculação ao instrumento convocatório. Considerando, ainda, a impossibilidade técnica de reabertura da fase de disputa no sistema Compras.gov.br, conforme orientação do suporte técnico, restou inviável o saneamento do vício mediante o retorno do procedimento à fase de lances.
Dessa forma, a autoridade competente, com fundamento no art. 71, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, determina a ANULAÇÃO da Concorrência Eletrônica nº 07/2026, visando preservar a legalidade, a isonomia e a competitividade do procedimento licitatório.
Fica consignado que, caso necessário, será promovida a abertura de novo procedimento licitatório, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

São Jerônimo da Serra – PR, **08 de setembro de 2026.**

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:25D42858

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 009/2026 – PMSJS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 009/2026 – PMSJS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2026

O Município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA -PR avisa os interessados que realizará no dia **08/10/2026 às 09:00**, no portal de COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR, A LICITAÇÃO EM REFERÊNCIA, QUE TEM POR OBJETO a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE MEU CAMPINHO EM GRAMA SINTÉTICA, PROGRAMA MEU CAMPINHO PARA O DISTRITO DE TERRA NOVA NO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA., CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 721/2026 - SECID**. Valor estimado **R$ 703.140,55 (setecentos e três mil, cento e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos).** A retirada do edital e anexos poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e ou www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura. **RECEBIMENTO DE PROPOSTAS A PARTIR DO DIA 15 DE SETEMBRO DE 2026 ÀS 08:00 ATÉ O DIA 08 DE OUTUBRO DE 2026 ÀS 08:30. AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ANEXADAS EXCLUSIVAMENTE NO PORTAL COMPRAS.GOV.BR.** São Jerônimo da Serra, 14 de setembro de 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:5775106F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 046/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 123/2026

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 046/2026
Processo Administrativo 123/2026
Objeto:AQUISIÇÃO DE BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA (OFICIAL) DE 3,15X4,50 METROS, AFIM DE ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, CNPJ 76.290.683/0001-20.
Empresa vencedora:

01. VIDEBAND INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA, com sede na Rodovia SC 355, nº 511, Sala 101 e 102, Bairro Santa Tereza, cidade de Videira, Estado de Santa Catarina, Fone (49) 3566-3401, e-mail comercial@videband.com.br., C.N.P.J. nº 03.574.465/0001-44, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **WALTER ESPEDITO ANTONI.**, portador do CPF n° 030.249.879-67. **Com o valor de R$ 2.875,00 (dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais).**

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA
Condutora de Processos

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:441306EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADESÃO À ATA DE REGSITO DE PREÇOS: Nº 03/2026 CONTRATO Nº 144/2026

EXTRATO DE CONTRATO

ADESÃO À ATA DE REGSITO DE PREÇOS: Nº 03/2026
CONTRATO Nº 144/2026
OBJETO: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA 022/2026 - PE 005/2026 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E INFRAESTRUTURA, COMPREENDENDO: AREIA FINA, AREIA MÉDIA, AREIA GROSSA, PÓ DE PEDRA, PEDRA BRITA GRADUADA, RACHÃO, MASSA ASFÁLTICA TIPO CBUQ PARA APLICAÇÃO A FRIO (SACOS DE 25 KG) E TUBOS DE CONCRETO ARMADO NOS DIÂMETROS DE 400 MM, 600 MM, 800 MM, 1.000 MM E 1.200 MM, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ – CODENOP, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS.**
CONTRATADA: **MARIA GABRIELA PEREIRA DOS SANTOS ME,** pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Buri – SP, Rod. Tertolino Gonçalves de Albuquerque, nº 3.480, bairro Capelinha, Buri, São Paulo, cep: 18.292-230, **fone (15) 997818141, e-mail glb.01@hotmail.com**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 17.452.217/0001-35, neste ato representada pela **SRA. MARIA GABRIELA PEREIRA SANTOS**, portadora do CPF Nº 372.455.198-38, RG nº 40.009.745-X, residente a Rua Fortunato Ferreira de Albuquerque, 192, Bairro Capelinha, Buri, São Paulo. Com o valor de **R$ 39.780,00 (trinta e nove mil, setecentos e oitenta reais).** CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR.
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 14 de setembro de 2026.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**

MARIA GABRIELA PEREIRA DOS SANTOS ME

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:5759EF5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 046/2026 CONTRATO Nº 145/2026

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 046/2026
CONTRATO Nº 145/2026
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA (OFICIAL) DE 3,15X4,50 METROS, AFIM DE ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, CNPJ 76.290.683/0001-20.**
CONTRATADA: **VIDEBAND INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA,** com sede na Rodovia SC 355, nº 511, Sala 101 e 102, Bairro Santa Tereza, cidade de Videira, Estado de Santa Catarina, Fone (49) 3566-3401, e-mail comercial@videband.com.br., C.N.P.J. nº 03.574.465/0001-44, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **WALTER ESPEDITO ANTONI.**, portador do CPF n° 030.249.879-67. **Com o valor de R$ 2.875,00 (dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
São Jerônimo da Serra/PR,14 de setembro de 2026.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
VIDEBAND INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:AF082205

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2026 PROCEDIMENTO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2026 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2026
PROCEDIMENTO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2026
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA 022/2026 - PE 005/2026 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E INFRAESTRUTURA, COMPREENDENDO: AREIA FINA, AREIA MÉDIA, AREIA GROSSA, PÓ DE PEDRA, PEDRA BRITA GRADUADA, RACHÃO, MASSA ASFÁLTICA TIPO CBUQ PARA APLICAÇÃO A FRIO (SACOS DE 25 KG) E TUBOS DE CONCRETO ARMADO NOS DIÂMETROS DE 400 MM, 600 MM, 800 MM, 1.000 MM E 1.200 MM, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ – CODENOP, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS**
CONTRATADA: MARIA GABRIELA PEREIRA DOS SANTOS ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Buri – SP, Rod. Tertolino Gonçalves de Albuquerque, nº 3.480, bairro Capelinha, Buri, São Paulo, cep: 18.292-230, **fone (15) 997818141, e-mail glb.01@hotmail.com**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 17.452.217/0001-35, neste ato representada pela **SRA. MARIA GABRIELA PEREIRA SANTOS**, portadora do CPF Nº 372.455.198-38, RG nº 40.009.745-X, residente a Rua Fortunato Ferreira de Albuquerque, 192, Bairro Capelinha, Buri, São Paulo. Com o valor de **R$ 39.780,00 (trinta e nove mil, setecentos e oitenta reais).**

São Jerônimo da Serra, 14 de setembro de 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:C5A2682C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2026 PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2026 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2026
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2026
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA (OFICIAL) DE 3,15X4,50 METROS, AFIM DE ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, CNPJ 76.290.683/0001-20.**
EMPRESA VENCEDORA: VIDEBAND INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA, com sede na Rodovia SC 355, nº 511, Sala 101 e 102, Bairro Santa Tereza, cidade de Videira, Estado de Santa Catarina, Fone (49) 3566-3401, e-mail comercial@videband.com.br., C.N.P.J. nº 03.574.465/0001-44, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **WALTER ESPEDITO ANTONI.**, portador do CPF n° 030.249.879-67. **Com o valor de R$ 2.875,00 (dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais).**

São Jerônimo da Serra,14 de setembro de 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:8B4C8509

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RENOVAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 66/2025 1º TERMO DE RENOVAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº66/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA TRATORLON PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO – 2025/2028

TERMO DE RENOVAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 66/2025

1º TERMO DE RENOVAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº66/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA TRATORLON PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, Estado do Paraná**,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.683/0001-20, com sede nesta cidade, na Praça Coronel Deolindo, nº s/n, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VENICÍUS DJALMA ROSA,** brasileiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8 residente e domiciliado nesta cidade e comarca de São Jerônimo da Serra, simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **TRATORLON PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua Vinte e Dois de Abril nº 167, Jardim União, cidade de Cambé, Paraná, e-mail: tratorlon@gmail.com CPNJ n.º 80.052.277/0001-05, responsável Sra. **MEIRE ANGELA MASSEI**, CPF nº 046.440.669-23 e RG n° 8.586.154-9/SSP-PR, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA,** tendo como o objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA, ELÉTRICA, HIDRÁULICA, FUNILARIA, PINTURA (CORRETIVA, PREVENTIVA E ESTÉTICA) E CAPOTARIA/TAPEÇARIA, INCLUINDO O FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS/ACESSÓRIOS SENDO P.O (PEÇAS ORIGINAIS), P.G (PEÇAS GENUÍNAS) E P.P (PEÇAS PARALELAS), INCLUINDO BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO E CAMBAGEM, PARA OS VEÍCULOS PESADOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DESTA MUNICIPALIDADE COM BASE NO SISTEMA AUDATEX, PARA ATENDER UMA DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR**

Considerando a anuência da Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Rodoviário;

Considerando a anuência e justificativa da Secretaria Municipal Transporte e Serviços Rodoviário;

Considerando a permissão legal contida no art. 84 da Lei 14.133/2021;

Considerando o interesse e concordância das partes na prorrogação e reprogramação destes termos;

Considerando o interesse público;

Resolvem:

Celebrar o presente termo aditivo para prorrogação de prazo e saldo ata de registro de preço nº 66/2025 Pregão Eletrônico n°30/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação de prazo de vigência por mais 12 meses de **15/09/2026 até 15/09/2027** e o valor da renovação dos quantitativos originais, com a diferença de **R$ 908.223,82 (novecentos e oito mil duzentos e vinte e três reais e oitenta e dois centavos),** referente à manutenção de veículos para retornar ao saldo original R$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Rodoviário, anexo ao processo administrativo.

PERCENTUAIS MÍNIMOS DE DESCONTOS				
LOTE	**Mão de Obra**	**Peças Originais**	**Peças não**	**Desconto total do lote**
01 VEICULOS PESADOS	34%	34%	44%	112%

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de preço nº 66/2025.

Assim, estando as partes justas e contratadas, na presença das testemunhas abaixo assinaladas, assinam o presente em três vias de igual forma e teor, para que este aditamento surta os efeitos jurídicos que lhe são desejados.

São Jerônimo da Serra, 14 de setembro de 2026.

Município de São Jerônimo da Serra
VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

TRATORLON PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
Contratada

Testemunhas:
1._____
Nome:
CPF:

2._____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:6E9A3F42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA REVOGAÇÃO DE PROCESSO
Inexigibilidade n° 07/2026
Processo Administrativo nº. 60/2026
Objeto: "Adesão a ATA R.P nº 005/2026, Pregão Eletrônico Nº 12/2025, realizado pelo Consórcio Publico Intermunicipal de Desenvolvimento do território Nordeste do Paraná, para aquisição de 1 Veiculo zero quilômetro, tipo Spin, 7 lugares automático".

O Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo nº 60/2026 foi inicialmente autuado e cadastrado como Inexigibilidade de Licitação nº 07/2026, com fundamento no art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 109/2026, que concluiu que a aquisição pretendida deve ser processada como adesão à Ata de Registro de Preços nº 005/2026, com fundamento no art. 86 da Lei nº 14.133/2021, e não como inexigibilidade de licitação;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar que os registros administrativos e as informações a serem encaminhadas aos sistemas de controle reflitam corretamente a natureza jurídica da contratação;

RESOLVE:

ANULAR o procedimento cadastrado como Inexigibilidade de Licitação nº 07/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 60/2026, em razão do enquadramento jurídico inadequado adotado em sua abertura.

Determinar o encerramento do referido processo no sistema administrativo, preservando-se integralmente seu histórico e a documentação nele produzida.

Determinar a abertura de novo processo administrativo, devidamente enquadrado como adesão à Ata de Registro de Preços nº 005/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 12/2025 do CODENOP, nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

Autorizar o aproveitamento, no novo processo, dos documentos e atos materialmente válidos já produzidos, desde que ainda pertinentes e compatíveis com o correto enquadramento jurídico, mediante juntada ou referência expressa.

São José da Boa Vista - Pr., 14 de Setembro de 2026.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Silveira de Santana
Código Identificador:0C3A9FB0

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
Contrato n° 52/2024
CONTRATANTE: Município de São José da Boa Vista.
CONTRATADO: Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda.
ORIGEM: Pregão nº. 31/2024.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de telemedicina (Exames de eletrocardiograma – ECG, com eletro-vetorcardiograma – VCG) para o Hospital São José.
VALORES: Os valores previstos na Cláusula Primeira do contrato original são atualizados em conformidade com o índice previsto na Cláusula Sétima do Contrato, passando o valor unitário de R$ 14,85 (quatorze reais e oitenta e cinco centavos) para o valor unitário de R$ 15,48 (quinze reais e quarenta e oito centavos), totalizando o valor anual de R$ 17.647,20 (dezessete mil seiscentos e quarenta e sete reais).
VIGÊNCIA: Prorrogado por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, ou seja, até 30/09/2027, em virtude de suas características de serviços contínuos.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 14/09/2026

Publicado por:
Alan Silveira de Santana
Código Identificador:172E9D43

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 224/2026

PORTARIA nº 224/2026
JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 8º do Decreto Municipal nº. 460/2022 e artigos 10 e 15 da Lei municipal nº 1061/2023;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 05/2025 – Inexigibilidade nº 01/2025, tendo por objeto a Aquisição de livros didáticos integrados, Ensino Educação Infantil, Pré 4 e 5, Ensino fundamental nos anos iniciais 1º, 2º, 3º, 4º e 5º ano, junto ao Sistema de Ensino Aprende Brasil;
R E S O L V E:
Art. 1º - Revogar a nomeação constante na portaria de nº 103/2025, que designou a sra. Viviane Martins Gonçalves Rolim, como fiscal.
Art. 2º- Manter como gestora do contrato de nº 07-2025 a Senhora Diana Maria Picon Campos - Diretora da Divisão de Educação e **designar** como fiscal a sra. Lorena da Silva Alves – a qual exerce o cargo de auxiliar administrativo na Divisão de Educação.
Art. 3º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1061/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 4º - O Setor de Licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 5º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 6º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2026; 66º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ -
Prefeito do Município

Publicado por:
Alan Silveira de Santana
Código Identificador:B5FF7408

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 225/2026

PORTARIA nº 225/2026
JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 8º do Decreto Municipal nº. 460/2022 e artigos 10 e 15 da Lei municipal nº 1061/2023;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 20/2026 – Pregão Eletronico nº 08/2026, tendo por objeto a Registro de preço para aquisição de pranchões para manutenção de Pontes, para Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação;
R E S O L V E:
Art. 1º- REVOGAR a nomeação constante na portaria de nº 132/2026, que designou o Sr. Adriano Vilela da Silva para exercer a função de fiscal da Ata de Registro de preços.
Art. 2º - Manter como gestor da Ata de Registro de preços de nº 06/2026, o sr. Ronny Clay da Silva- Secretário Municipal de Urbanismo Obras e Viação, **designá-lo** também como fiscal substituindo o sr. Adriano Vilela da Silva.
Art. 3º- Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1061/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 4º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 5º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, na web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 6º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2026; 66º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ -
Prefeito do Município

Publicado por:
Alan Silveira de Santana
Código Identificador:FC6EBD5E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 111/2026

Processo Seletivo Simplificado –EDITAL Nº 20/2024

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 20/2024, e na Portaria 104/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 20/2024;
CONSIDERANDO o ofício 118/2026 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

I – CONVOCAR os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados (as) e classificados (as) no processo seletivo simplificado conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Função	**Classif.**	**Candidato**	**Nº inscrição**
Auxiliar de Serviços Gerais	86	NAYARA APARECIDA DE SOUZA	14

II – Os(as) candidatos(as) deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do **período de 15/09 à 21/09/2026 (05 dias úteis)**, para apresentação de documentos e realização de exames médicos conforme solicitados pela Divisão de Recursos Humanos, sob pena de perder o direito a nomeação
III –Os(as) candidatos(as) serão contratados(as), caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 40hs (quarenta horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.
IV – O(a) candidato(a) que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado(a).
V – A vigência do contrato obedecerá ao limite disposto no item 11.1.6 do Edital 20/2024

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José da Boa Vista–PR, 14 de setembro de 2026

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:3365D808

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 112/2026

Processo Seletivo Simplificado –EDITAL Nº 75/2025

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 075/2025, e na Portaria 271/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 075/2025;
CONSIDERANDO os Ofícios 62/2026 e 63/2026 da Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Municipal;
CONSIDERANDO que a candidata Técnico em Enfermagem, classificada em 19 – Silmara Conceição dos Santos, convocada através do Edital 105/2026 – NÃO ATENDEU a convocação

RESOLVE:

I – CONVOCAR os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados (as) e classificados (as) no processo seletivo simplificado conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Função	**Classificação**	**Candidato**	**Nº Inscrição**
Técnico em Enfermagem	20	ALESSANDRA LOPES PIRONATTO MATOCHEK	002
Técnico em Enfermagem	21	KARINA DE MELO SOARES	025

II – Os(as) candidatos(as) deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do **período de 15/09/2026 a 21/09/2026 (05 dias úteis)**, para apresentação documentos e realização de exames médicos a serem solicitados pela Divisão de Recursos Humanos, sob pena de perder o direito a nomeação

III –Os(as) candidatos(as) serão contratados(as), caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 40hs (quarenta horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.

IV – O(a) candidato(a) que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado(a).

V – A vigência do contrato obedecerá ao limite disposto no item 11.1.6 do Edital 075/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
São José da Boa Vista–PR, 14 de setembro de 2026

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:31BB5D10

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
DECRETO 725/2026 - REGULAMENTA O SISTEMA DE COMPRAS EXPRESSAS SICX

DECRETO Nº 725/2026

Súmula: Dispõe sobre o funcionamento do Sistema de Compras Expressas (Sicx) no âmbito da Administração Pública Municipal de São José da Boa Vista, hipótese de credenciamento por meio de comércio eletrônico de que trata o art. 79, IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observado o sistema instituído pelo art. 174, § 3º, VII, da mesma Lei, e dá outras providências.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, na forma da Lei:

Considerando o disposto no inciso VII do § 3º do art. 174 e no inciso VII do § 1º do art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I
Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o funcionamento do Sistema de Compras Expressas (Sicx), previsto no inciso VII do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e regulamenta o disposto no inciso IV do art. 79 da referida Lei no âmbito da Administração Pública Municipal de São José da Boa Vista-PR.
§ 1º As disposições deste Decreto compreendem:
I – os princípios, definições, diretrizes e parâmetros mínimos aplicáveis à adoção da sistemática de comércio eletrônico por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal para a contratação de bens e serviços comuns padronizados;
II – a disciplina específica do Sicx no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional.
§ 2º Nos termos do § 2º do art. 79 da Lei nº 14.133, de 2021, o Sicx poderá ser disponibilizado para empresas públicas, para sociedades de economia mista e suas subsidiáriase para entidades privadas sem fins lucrativos.

Seção II
Das definições

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se:
I - Sistema de Compras Expressas (Sicx): conjunto de elementos interdependentes destinados ao desenvolvimento e à sustentação das contratações públicas por meio da sistemática de comércio eletrônico de que trata o inciso IV do art. 79 da Lei nº 14.133, de 2021, constituindo funcionalidade integrante da infraestrutura de contratações públicas digitais do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observado o disposto no art. 174 da referida Lei;
II - edital de credenciamento: instrumento convocatório por meio do qual a Administração Pública estabelece as regras, condições e requisitos para que interessados possam se habilitar e integrar um cadastro de credenciados aptos a futuras contratações;
III - seleção de oferta: indicação eletrônica, pelo usuário comprador por meio da plataforma que operacionaliza o Sicx, da aquisição de bem ou serviço;
IV - seleção de oferta singular: seleção de um único item;
V - seleção de oferta múltipla: seleção de dois ou mais itens;
VI - seleção de oferta imediata: seleção da melhor proposta para o item no exato momento da indicação;
VII - seleção de oferta diferida: seleção da melhor proposta para o item em data e hora estipulada pelo usuário comprador, período no qual os fornecedores do item do catálogo serão notificados e poderão realizar ajuste das suas propostas;
VIII - órgão central: órgão responsável por editar as normas complementares concernentes ao Sicx, disponibilizar as plataformas para sua operacionalização, elaborar os editais de credenciamento e realizar o alinhamento das contratações concernentes ao Sicx ao planejamento estratégico do Município e às leis orçamentárias, podendo se tratar de Secretaria, Departamento ou Setor responsável pela coordenação das compras no âmbito do Município, sem prejuízo da possibilidade de utilização do Sicx por outros órgãos, sejam a ela vinculados ou não vinculados hierarquicamente;
IX - órgão credenciante: órgão ou entidade delegatária da competência de elaboração dos editais de credenciamento para o Sicx, com a definição dos respectivos objetos e universos de fornecedores;
X - comprador: órgãos e entidades que recebam atribuição para realizar ordem de compra e formalizar contratações no âmbito do Sicx;
XI - fornecedor: pessoa física ou jurídica interessada em fornecer bens ou serviços comuns padronizados para a Administração Pública;
XII - credenciante: órgão responsável pela realização do credenciamento de fornecedores;
XIII - credenciado: fornecedor que preenche os requisitos necessários para executar o objeto quando convocado;
XIV - bens e serviços comuns padronizados: bens e serviços cujas características, padrões de qualidade, condições de fornecimento ou execução e critérios de desempenho possam ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado e disponibilizados em plataformas de comércio eletrônico em larga escala;
XV - documento de formalização da demanda (DFD): documento elaborado pelo comprador por meio da plataforma que operacionaliza o Sicx destinado a:
a) justificar a necessidade administrativa;
b) realizar, de acordo com a complexidade da contratação, a indicação simplificada da solução pretendida ou, se avaliado como necessário, elaborar de modo individualizado Termo de Referência (TR), Edital, Estudo Técnico Preliminar (ETP) ou outros documentos da fase preparatória;
c) delimitar o quantitativo estimado;
d) delimitar as condições essenciais de fornecimento ou execução do objeto;
XVI - usuário comprador: servidor designado para pesquisar itens no catálogo eletrônico, montar listas de compras e encaminhar carrinhos para aprovação;
XVII - usuário autoridade: agente público delegatário do ordenador de despesas, designado para aprovar ordens de compra encaminhadas, verificar a regularidade da contratação e concluir o processo de contratação;
XVIII - plataforma pública de comércio eletrônico: ambiente virtual baseado em software administrado por pessoa jurídica de direito público interno, nos termos do art. 41 da Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
XIX – plataforma privada de comércio eletrônico: ambiente virtual baseado em software administrado por pessoa jurídica de direito privado, nos termos do art. 44 da Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), e dos artigos 3º e 4º da Lei n. 13.303, de 30 de junho de 2016 (Lei das Empresas Estatais);

XX – operadora: pessoa jurídica que administra a plataforma de comércio eletrônico.

CAPÍTULO II
COMPETÊNCIAS E DESIGNAÇÕES

Art. 3º Compete ao órgão central de licitações da Prefeitura a coordenação geral do uso das plataformas para funcionamento do Sicx no âmbito do Município, incluindo:
I – a designação dos agentes públicos com perfis de acesso à plataforma;
II – a supervisão do cumprimento deste Decreto pelos demais órgãos;
III – a interlocução com os operadores das plataformas para questões operacionais, técnicas e contratuais; e
IV – a elaboração de relatórios periódicos de uso.

Art. 4º Cada Secretaria ou unidade administrativa compradora designará, entre seus servidores, pelo menos um usuário comprador e um usuário autoridade.
Parágrafo único. A designação dos usuários será formalizada por ato normativo infralegal, comunicando a operadora para habilitação dos respectivos acessos, ou por meio de designação de usuário master, mediante login e senha, na plataforma.

Art. 5º O Município designará, nos termos do art. 117 da Lei n. 14.133/2021, gestor e fiscal dos contratos com as plataformas, responsáveis, entre outras atribuições, por:
I – monitorar os indicadores de nível de serviço da plataforma;
II – receber e analisar os relatórios periódicos fornecidos pela operadora;
III – registrar ocorrências e notificar a operadora em caso de descumprimentos; e
IV – atestar a regularidade da execução contratual para fins de controle interno e externo.

CAPÍTULO III
PLATAFORMAS DE COMÉRCIO ELETRÔNICO

Seção I
Disposições gerais sobre as plataformas

Art. 6º As contratações de que trata este Decreto poderão ser realizadas por:
I – plataformas públicas de comércio eletrônico; e
II – plataformas privadas de comércio eletrônico.

Art. 7º O cadastramento em plataforma de comércio eletrônico, para fins de sua utilização na qualidade de comprador, deverá ser precedido de:
I – em caso de plataforma pública, negócio jurídico específico formalizado por Termo de Contrato, Acordo de Cooperação Técnica, Termo de Adesão ou instrumentos congêneres;
II – em caso de plataforma privada, negócio jurídico específico formalizado por Termo de Contrato, sendo vedada a utilização de Termo de Adesão ou instrumentos congêneres que importem manifestação unilateral de vontade.

§ 1º Os instrumentos de formalização de negócio jurídico de que tratam este artigo, qualquer que seja a sua forma, deverão ser assinados pelo Chefe do Poder Executivo ou por pessoa que possua representação legal mediante ato de delegação formal.

§ 2º A validade jurídica dos instrumentos de formalização de negócio jurídico de que trata este artigo requer:
I - assinatura física com firma reconhecida por autenticidade; ou
II - assinatura eletrônica, nos termos do art. 4º da Lei n. 14.063, de 23 de setembro de 2020.

Art. 8º O cadastramento em plataforma de comércio eletrônico, para fins de sua utilização na qualidade de entidade ou órgão comprador, é condicionado às seguintes avaliações:
I - avaliação jurídica sobre o cumprimento da formalização de negócio jurídico conforme disposto no art. 7º deste Decreto;
II - avaliação técnica sobre a observância, pela plataforma, dos requisitos de que trata o art. 11 deste Decreto;
III – avaliação econômica sobre a vantajosidade da plataforma, conforme artigos 14, 15 e 16 deste Decreto.
Parágrafo único. As avaliações de que trata este artigo serão realizadas por meio de Estudo Técnico Preliminar que caracterize o interesse público envolvido na solução adotada em comparação com alternativas disponíveis, sendo permitida a utilização ad referendum de ETP realizado por outras pessoas jurídicas integrantes da Administração Pública direta ou indireta, ou de entidades sem fins lucrativos, caso em que deverá ser ratificado por autoridade competente da entidade ou órgão comprador, preferencialmente servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública.

Art. 9º O poder público poderá cadastrar-se, na qualidade de comprador, em mais de uma plataforma de comércio eletrônico, bem como pesquisar ofertas livremente em quaisquer das plataformas em que estiver cadastrado, sendo vedadas práticas que restrinjam, direta ou indiretamente, o exercício dessa prerrogativa.

Art. 10 As plataformas de comércio eletrônico são caracterizadas, para fins jurídicos, como meio de contratação, não substituindo as competências dos agentes designados para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei n. 14.133, de 2021, como agente de contratação, gestor e fiscal do contrato, nem eximindo os agentes públicos de suas responsabilidades legais nas fases de contratação, execução e controle.

Seção II
Princípios e requisitos mínimos das plataformas

Art. 11 As plataformas de comércio eletrônico, públicas ou privadas, deverão observar os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, concretizados pelos seguintes requisitos mínimos e obrigatórios:
I – legalidade, com a conformidade às normas da legislação aplicável, em especial com a Lei nº 14.133, de 2021, e com o presente Decreto;
II – impessoalidade e igualdade, com a vedação de:
a) qualquer forma de identificação dos fornecedores durante a realização de uma seleção de oferta ou de contato entre compradores e fornecedores antes da homologação da contratação;
b) participação da operadora como fornecedora dos bens ou serviços nela ofertados;
III – moralidade e probidade administrativa, com a manutenção de Programa de Integridade pela operadora, nos termos do § 4º do art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021;
IV – publicidade e transparência, com:
a) manutenção da integração e observância da publicidade dos atos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), aplicando-se, no que couber, as condições e os requisitos estabelecidos nos regulamentos de que tratam o art. 87 e o § 1º do art. 175 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) mecanismos de denúncia e comunicação de indícios de ilícitos ou desconformidades;
V – eficiência e interesse público, aferidos na forma do art. 8º deste Decreto;
VI – segregação de funções, não podendo o agente responsável pela seleção da oferta a ser contratada ser o mesmo que autoriza a realização da compra;
VII – segurança jurídica, com as garantias de:
a) controles de acesso, autenticação e autorização compatíveis com o perfil do usuário;
b) registros e trilhas de auditoria das operações realizadas no sistema, com rastreabilidade das contratações por meios tecnológicos que assegurem integridade e não repúdio dos registros;
c) monitoramento automatizado de transações, comportamentos atípicos ou padrões indicativos de irregularidade;
d) proteção de dados pessoais, com obediência à Lei n. 13.709, de 2018, e designação de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais;
e) pagamento com o recebimento definitivo;
VIII – competitividade, sendo assegurados:

a) o acesso permanente de fornecedores ao credenciamento por meio de Registro Cadastral Unificado ou edital permanente, sem cláusulas restritivas à participação;
b) a atualização contínua do cadastro de fornecedores;
c) a atualização contínua do catálogo eletrônico de padronização de compras para bens e serviços comuns;
d) adoção de filtros e critérios de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da legislação aplicável;
IX – razoabilidade e proporcionalidade, com a adoção de modelos de custeio vantajosos tanto para o comprador quanto para o fornecedor, com preservação do equilíbrio econômico-financeiro na relação entre comprador, fornecedor e operadora;
X – desenvolvimento nacional sustentável, com a adoção ou desenvolvimento de soluções logísticas eficientes que gerem benefícios sistêmicos à população e ao meio ambiente.
§ 1º A integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), os padrões de interoperabilidade e as diretrizes do Sicx deverão ser implementados em articulação institucional com o Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas (CGRNCP), de que trata o § 1º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, observadas as disposições do Decreto Federal nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.
§ 2º As disposições previstas neste artigo terão caráter preventivo e corretivo, e poderão ser utilizadas para subsidiar medidas acauteladoras, processos administrativos e ações de aprimoramento do Sicx.

Art. 12 As plataformas de comércio eletrônico, públicas ou privadas, observarão preferencialmente as seguintes diretrizes:
I – certificações e conformidade: obtenção de certificações técnicas ou apresentação de relatórios de conformidade emitidos por entidade independente, atestando os níveis de segurança, disponibilidade e desempenho da plataforma;
II – interoperabilidade: integração com sistemas de pagamento, nota fiscal eletrônica e cadastros de fornecedores;
III – continuidade e contingência: manutenção de plano de continuidade do serviço e de plano de contingência operacional;
IV – auditorias: permissão para realização de auditorias periódicas de segurança, integridade e desempenho;
V – avaliação de fornecedores: adoção de mecanismos de avaliação de desempenho e reputação dos fornecedores, com base em indicadores objetivos e verificáveis;
VI – sanções: auxílio ao ente público com o fornecimento de dados necessários para a parametrização das sanções aplicáveis, em conformidade com a legislação vigente;
VII – compras compartilhadas: incentivo à realização de compras compartilhadas entre entes públicos, com vistas à obtenção de economia de escala e à racionalização de recursos.

Seção III
Formas de custeio das plataformas

Art. 13 O custeio das plataformas poderá ocorrer das seguintes formas:
I – custeio direto: quando os recursos destinados ao funcionamento da plataforma forem provenientes do orçamento público ou o onerarem diretamente por meio de financiamentos públicos ou privados;
II – custeio indireto: quando os recursos destinados ao funcionamento da plataforma forem provenientes dos fornecedores, mediante cobrança de comissões por transação, taxas de assinatura ou outras formas de cobrança;
III – custeio híbrido: quando o financiamento da plataforma combinar custeio direto e indireto.

Art. 14 A avaliação econômica de vantajosidade de que trata o art. 8º, relativamente às plataformas de custeio direto, deverá:
I – analisar o alcance da plataforma e ponderar as vantagens e desvantagens de sua adoção em comparação com as soluções para contratação de bens e serviços comuns padronizados já utilizadas pelo órgão central; e
II – na hipótese de plataforma própria, comparar os investimentos necessários à sua criação, uso e manutenção com os impactos projetados ao orçamento decorrentes da eventual utilização de plataforma operada por terceiro.

Art. 15 A avaliação econômica de vantajosidade de que trata o art. 8º, relativamente às plataformas de custeio indireto, deverá:
I – analisar o alcance da plataforma e ponderar as vantagens e desvantagens de sua adoção em comparação com as soluções já utilizadas pelo órgão central; e
II – analisar os impactos indiretos da utilização da plataforma ao orçamento público, sendo vedada a utilização de plataformas cujas cobranças impostas a licitantes ou fornecedores sejam excessivas.
Parágrafo único. Para os fins deste Decreto, consideram-se excessivas as formas de cobrança que:
I – frustrem a competitividade ou a isonomia na contratação;
II – extrapolem:
a) os custos relativos a armazenamento de dados, tráfego, suporte técnico, segurança digital e customizações; e
b) remuneração da operadora e encargos operacionais a ela associados, devendo sempre ser preservado o equilíbrio econômico-financeiro na relação entre comprador, fornecedor e operadora, além de observado o inciso I do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021;
III – no caso de comissão por transação, é vedada a cobrança:
a) cujo percentual supere o das comissões de transação habitualmente praticadas no comércio eletrônico privado, conforme pesquisa a ser realizada pelo órgão central; e
b) cujo valor, em moeda corrente, independentemente do percentual adotado, seja superior a 10% (dez por cento) do valor previsto para a dispensa de licitação no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, adotado como parâmetro objetivo de economicidade para efeitos deste Decreto;
IV – no caso de taxa de assinatura cobrada exclusivamente para participação em processos licitatórios, é vedada a cobrança cujo valor, em moeda corrente, seja superior a 1% (um por cento) do valor previsto para a dispensa de licitação no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, adotado como parâmetro objetivo para efeitos deste Decreto; e
V – no caso de outras formas de cobrança, são vedadas todas aquelas que violem os princípios do art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021, incluídos os requisitos mínimos e obrigatórios de sua concretização previstos no art. 11 deste Decreto, ou que superem os valores habitualmente praticados no comércio eletrônico privado para cobranças equivalentes, conforme pesquisa a ser realizada pelo órgão central.
§ 1º Enquanto não realizada a pesquisa de que trata a alínea “a” do inciso III, considera-se como limite o percentual de 5% (cinco por cento) do valor da transação.
§ 2º É vedada a utilização do limite de que trata a alínea “b” do inciso III por unidade ou lote de contratação, devendo ele ser considerado:
I – por oferta de compra singular, no caso de compra de item único;
II - por oferta de compra múltipla,no caso de compra de mais de um item;
III - por ente comprador,no caso de compras coletivas ou em consórcio.
§ 3º Sem prejuízo do disposto na alínea “b” do inciso III e no § 1º deste artigo, é permitida a cobrança de comissão de transação mínima, em moeda corrente, para compras de valor ínfimo, assim consideradas aquelas de valor igual ou inferior a 5% (cinco por cento) do valor de pequenas compras previsto no § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, contanto que esta comissão não seja superior a 0,5% (cinco décimos por cento) deste valor.
§ 4º O limite referido no inciso IV para a taxa de assinatura é considerado para cobrança em periodicidade mensal, devendo ser calculado proporcionalmente em caso de adoção de outras periodicidades.
§ 5º Em condições equivalentes, a comissão de transação deve ser adotada preferencialmente à taxa de assinatura, com vistas ao aumento da competitividade, à maior participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas e à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Art. 16 A avaliação econômica de vantajosidade de que trata o art. 8º, relativamente às plataformas de custeio híbrido, deverá observar, cumulativamente, o disposto nos arts. 14 e 15 deste Decreto.

CAPÍTULO IV
SISTEMA DE COMPRAS EXPRESSAS

Art. 17 A participação no Sicx no âmbito do Município presume:
I - conhecimento sobre as regras deste Decreto;
II - entendimento de que a plataforma que operar o Sicx deve ser compreendida como ferramenta tecnológica de auxílio, não substituindo as atividades administrativas da Administração Pública na contratação de bens e serviços.

Seção I
Condições de admissão e permanência dos fornecedores

Art. 18 O acesso pelos fornecedores ao Sicx ficará permanentemente aberto, sendo o credenciamento condição para participação nas oportunidades de negócio, não gerando direito subjetivo à contratação.

Art. 19 O interessado em fornecer bens ou prestar serviços à Administração Pública por meio do Sicx deverá requerer o seu credenciamento eletronicamente na plataforma, sendo o credenciamento condicionado a:
I – cadastro na plataforma, com aceitação dos Termos e Condições de Uso, incluindo autorização do interessado para utilização de seus dados e recebimento de notificações;
II – apresentação dos documentos de habilitação previstos na Lei n. 14.133, de 2021, realizada mediante integração com o Registro Cadastral Unificado ou mediante outras formas de carregamento de arquivos;
III - a indicação dos bens e serviços fornecidos;
IV - a localidade ou localidades de atendimento.
§ 1º O fornecedor poderá cadastrar ofertas para os objetos de sua linha de fornecimento, indicando, para cada localidade atendida, valores, prazos de entrega e condições de pagamento, conforme critérios, especificações técnicas e condições estabelecidas no edital e nos parâmetros do Sicx.
§ 2º O cadastro das ofertas poderá se dar por meio de integração com plataformas em que o fornecedor credenciado já ofereça seus bens ou serviços.
§ 3º O fornecedor poderá cadastrar ofertas escalonadas conforme a quantidade de itens demandada para cada objeto para um mesmo local de entrega.

Art. 20 A efetivação do credenciamento dependerá de verificação e habilitação, pela autoridade competente de cada comprador, dos documentos de habilitação e das demais exigências previstas em edital, de acordo com a natureza e as especificidades do objeto da contratação, sendo vedado ao comprador estabelecer requisitos de habilitação adicionais na ordem de compra.
Parágrafo único. Salvo disposição em contrário na estrutura de cargos do Município, o órgão central de licitações do Município atuará como órgão credenciante, podendo delegar a competência para outros órgãos, conforme objeto de contratação.

Seção II
Inclusão de bens e serviços e formação e alteração de preços

Subseção I
Inclusão de bens e serviços

Art. 21 A incorporação de objetos ao Sicx observará a padronização definida pelo órgão central em catálogo eletrônico de atualização contínua, com vistas a:
I – viabilizar a integração com diferentes plataformas de contratação;
II – permitir estimativas de preços; e
III – assegurar a comparabilidade entre objetos semelhantes.
§ 1º Para fins do disposto neste artigo, a Administração Pública poderá:
I - adotar para a seleção e a execução de suas contratações catálogo eletrônico de padronização de itens elaborados por outros compradores e disponíveis na plataforma, sendo admitida a adesão integral ou parcial, mediante seleção específica dos itens de interesse;
II – requisitar a inclusão de novos itens no catálogo eletrônico, desde que demonstrada a necessidade pública e atendidos os requisitos técnicos de:
a) especificação precisa do bem ou serviço comum;
b) justificativa da vantagem econômica ou administrativa;
c) compatibilidade com os padrões de sustentabilidade e inovação tecnológica vigentes.
§ 2º A plataforma poderá disponibilizar mecanismos de inteligência artificial e recursos visuais, como ilustrações e fotografias, para auxiliar o comprador na elaboração ou adesão a catálogo eletrônico, bem como na fundamentação de atos que exijam motivação.

Art. 22 Compete ao comprador selecionar os objetos e características que melhor atendam às suas necessidades, considerando os seguintes aspectos:
I – atributos dos produtos;
II – atributos dos fornecedores;
III – requisitos de sustentabilidade;
IV – condições e locais de entrega;
V – rótulos e certificações;
VI – faixas de preços;
VII – desempenho; e
VIII - marca.
§ 1º A indicação de marca observará as hipóteses do art. 41 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 2º Quando a marca for indicada apenas como referência (art. 41, I), é direito do fornecedor comprovar a qualidade do produto nos termos do art. 42 da Lei nº 14.133, de 2021.

Subseção II
Formação e alteração dos preços

Art. 23 A formação dos preços no Sicx atrela-se às ofertas disponibilizadas pelos fornecedores.

Art. 24 A alteração dos preços pode ser realizada pelos fornecedores, salvo em relação às ofertas já selecionadas.
§1º As informações de preço disponibilizadas pelos fornecedores serão atualizadas diretamente na plataforma.
§2º A plataforma de Sicx poderá disponibilizar estimativa de preços praticados fora de seu âmbito, caso em que utilizará, dentre outros:
I - os parâmetros previstos no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
II - mecanismos de busca automatizada de preços no mercado privado.
§ 3º Para fins de acesso à pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, de que tratam o art. 23, § 1º, V, e o art. 174, § 2º, VI, da Lei nº 14.133, de 2021, o Sicx poderá integrar-se aos sistemas da Secretaria de Fazenda do Estado e da Receita Federal do Brasil.

Art. 25 Os custos relativos ao frete deverão ser incorporados ao preço dos produtos oferecidos para efeito de julgamento das ofertas.

Seção III
Prazos, métodos para entrega e recebimento dos bens e serviços

Subseção I
Prazos e métodos para entrega

Art. 26 Os prazos de entrega dos bens e serviços serão:
I – informados pelo fornecedor no momento da inclusão da oferta no catálogo;
II – compatíveis com a complexidade do objeto e as condições de mercado; e
III – contados a partir da emissão da ordem de fornecimento ou nota de empenho.
Parágrafo único. O prazo máximo de entrega para cada categoria de bem ou serviço será estabelecido pelo comprador, e o seu descumprimento sujeitará o fornecedor às sanções previstas neste Decreto.

Art. 27 A entrega dos bens observará o endereço e o horário de funcionamento do órgão contratante, as condições adequadas de acondicionamento e transporte e a documentação fiscal correspondente.

Art. 28 O fornecedor poderá registrar a entrega no Sicx inclusive por meio de transportadores ou operadores logísticos.

Subseção II
Recebimento dos bens e serviços

Art. 29 O recebimento dos bens e serviços será realizado:
I – provisoriamente, para verificação da conformidade com a especificação e a quantidade contratadas, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após o registro da entrega;
II – definitivamente, após verificação da qualidade e da quantidade, em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório, salvo disposição em contrário no edital, respeitado o limite máximo de 30 (trinta) dias.
§ 1º O recebimento definitivo será registrado no sistema pelo gestor do contrato e constitui condição para a liberação do pagamento ao fornecedor.
§ 2º A recusa no recebimento deverá ser fundamentada e registrada no sistema.
§ 3º A ausência de manifestação nos prazos previstos implicará presunção de recebimento tácito.

Art. 30 Os bens e serviços recebidos em desacordo com as especificações contratadas serão rejeitados, total ou parcialmente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
§ 1º O recebimento parcial ou a recusa do recebimento deverão ser justificados, com detalhamento do problema identificado.
§ 2º Recusas imotivadas ou inconsistentes poderão impactar a reputação do órgão comprador.

Art. 31 Na hipótese de entrega em desconformidade, com defeito ou divergência em relação ao contratado, ou outro motivo justificado, o fornecedor será responsável pela logística reversa.
§1º A responsabilidade pela coleta do bem em desconformidade será do fornecedor, inclusive nos casos de devolução parcial do pedido.
§2º A responsabilidade pela coleta de que trata o §1º não impede que o Sicx providencie alternativas visando a ampliar acesso ao sistema, especialmente para os pequenos e médios fornecedores.
§3º Mediante acordo, o fornecedor poderá desonerar-se da coleta do bem, que ficará com o comprador para uso, destinação ou descarte, sem a liberação do pagamento ao fornecedor.

Seção IV
Regras de instrução processual e de uso das plataformas

Subseção I
Edital e fluxo de contratação

Art. 32 O edital de credenciamento para as contratações realizadas por meio do Sicx conterá os elementos essenciais previstos na regulamentação aplicável e definirá os limites de utilização do sistema, conforme respectivas linhas de fornecimento, bem como os critérios e condições da contratação.
Parágrafo único. O edital poderá ter vigência indeterminada e ser acrescido de anexos, que incorporarão novos bens e serviços ao Sicx sob o mesmo regramento, admitida a adesão integral ou parcial a edital de outros compradores, mediante seleção específica dos itens de interesse.

Art. 33 A contratação via Sicx observará o seguinte fluxo:
I - elaboração ou adoção de catálogo eletrônico;
II - publicação de edital de credenciamento;
III - credenciamento de fornecedores, o que poderá ocorrer após o julgamento automático pelo sistema no caso de o fornecedor com a melhor oferta ainda estar com o credenciamento pendente de análise;
IV – pesquisa de disponibilidade do item;
V - seleção da oferta pelo usuário comprador, a qual poderá ser imediata ou diferida, com julgamento automático pelo sistema, conforme art. 36 deste Decreto;
VI - envio da oferta selecionada para o usuário autoridade;
VII - verificação, pelo usuário autoridade, da:
a) regularidade do fornecedor;
b) adequação do preço; e
c) vantajosidade da contratação;
VIII- aprovação da oferta selecionada, com finalização da compra;
IX - envio automático, pela plataforma:
a) do processo administrativo para publicação no PNCP, o qual poderá ocorrer automaticamente com o registro de saída da plataforma, quando não realizado manualmente;
b) da ordem de fornecimento ao fornecedor; e
X-confirmação da entrega do bem ou serviço via plataforma, como condição para liberação do pagamento ao fornecedor.
§ 1º O procedimento de que trata este artigo poderá ser realizado para seleção de oferta singular ou múltipla.
§ 2º Caso o usuário autoridade não aprove a oferta selecionada, deverá, conforme o caso e nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades, revogar o processo de contratação por motivo de conveniência e oportunidade ou proceder à sua anulação, se presente ilegalidade insanável.
§ 3º O processo administrativo de que trata o inciso IX, alínea "a",poderá, a critério do comprador, ser publicado no PNCP sob a modalidade de credenciamento ou de inexigibilidade, neste caso com a geração de autos eletrônicos separados para cada contratação.
§ 4º A confirmação de entrega prevista no inciso X deverá ser realizada até o prazo do recebimento definitivo.
§ 5º Para auxílio na realização do fluxo de contratação de que trata este artigo, as plataformas de comércio eletrônico poderão disponibilizar:
a) integrações com a fase preparatória da contratação;
b) opções de campos de tela para confecção ou para carregamento de arquivos externos que sejam necessários à contratação, incluindo a possibilidade de inserção de DFD, TRR ou ETP nos casos em que a Administração Pública Municipal entender, excepcionalmente, necessários;
c) mecanismos de inteligência artificial para auxiliar na contratação, na fundamentação de atos que o exijam bem como na revisão do processo.

Subseção II
Exibição das ofertas

Art. 34 A plataforma deverá exibir cada item do catálogo em uma janela única, com ilustração e preço, na qual deverão estar reunidas todas as propostas para o respectivo item dos diferentes fornecedores, os quais não poderão estar identificados, sendo vedada a criação de janelas diferentes para o mesmo item de catálogo ou qualquer outra forma que possa identificar o fornecedor, incluindo a exibição de diferentes preços.
§ 1º Na janela única de exibição do item, o padrão adotado para o preço exibido será o da média de preço da oferta.
§ 2º Apenas em casos nos quais a impessoalidade não seja afetada, será admitido padrão diferente para a exibição do preço, como o menor preço da oferta, sendo vedada, em qualquer caso, a visualização de diferentes preços para cada fornecedor.

Subseção III
Ranqueamento das ofertas

Art. 35 A plataforma procederá ao ranqueamento das ofertas habilitadas para o comprador, com base no objeto e nas características selecionadas, critérios de ordenação das ofertas e indicadores de reputação.
§ 1º O ranqueamento de que trata este artigo será realizado de forma automatizada, objetiva e auditável, observados os critérios definidos no edital e na parametrização do sistema.
§2º Todas as ofertas aptas ao fornecimento do objeto com as características indicadas pelo comprador serão listadas no ranqueamento.
§3º Não será considerado apto para fornecer no âmbito do Sicx o fornecedor que, no momento da seleção da oferta, apresente impedimento registrado no sistema de registro cadastral unificado de que trata o art. 87 da Lei nº 14.133, de 2021, ou que esteja sujeito a sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade.
§4º Os critérios, pesos e metodologias aplicáveis ao ranqueamento serão dinâmicos e ajustáveis pelo órgão central, com o objetivo de:
I - buscar o encontro das melhores ofertas para cada demanda; e
II – promover a isonomia e a governança das transações realizadas.
§ 5º Os critérios automatizados de ranqueamento deverão observar transparência, rastreabilidade, auditabilidade e tratamento isonômico dos fornecedores.
§ 6º Em caso de empate, o Sicx aplicará os critérios de desempate previstos no art. 60, incisos II a IV e §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 7º Mantido o empate, será realizado sorteio para ordenação das ofertas.

Subseção IV
Seleção da oferta

Art. 36 A seleção da oferta mais bem ranqueada independe de justificativa.
§1º A seleção de oferta que esteja ranqueada abaixo da primeira dependerá de justificativa.
§2º A justificativa de que trata o §1º poderá lastrear-se, entre outros motivos, em:
I - legislação aplicável ao órgão comprador;
II - o produto ou serviço não obedecerem às características contidas na requisição de compra;
III - o produto ou o serviço apresentar preços inexequíveis ou acima do preço máximo definido para a contratação;
IV - experiência pretérita negativa com o mesmo fornecedor ou com o mesmo produto formalmente registradas em mecanismos objetivos de avaliação de desempenho.

Subseção V
Uso das plataformas

Art. 37 A constatação de condutas que violem a integridade do Sicx poderá ensejar, conforme a gravidade e a natureza da infração:
I – adoção de medidas preventivas ou acauteladoras, inclusive a inativação temporária do credenciamento do fornecedor;
II – instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade;
III – aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021; e
IV – comunicação aos órgãos competentes, quando cabível.

Art. 38 A inativação temporária do credenciamento é a providência acauteladora que paralisa temporariamente as atividades do fornecedor no Sicx para assegurar a higidez das futuras oportunidades de negócios.

Art. 39 A inativação temporária poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:
I - caso o fornecedor não mantenha suas informações de cadastro atualizadas ou não aceite as atualizações dos termos e condições;
II - caso o fornecedor não responda às tentativas de contato em relação a uma oferta cadastrada; e
III - caso haja indícios de materialidade e autoria de que o fornecedor tenha cometido alguma das seguintes infrações administrativas:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b) dar causa à inexecução total do contrato;
c) apresentar declaração ou documentação falsa na oferta ou na execução do contrato;
d) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o credenciamento, prestar declaração falsa em sua oferta ou na execução do contrato;
f) fraudar sua oferta ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do Sicx; e
i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
IV - caso o fornecedor já tenha sido condenado por qualquer infração administrativa prevista no artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, e haja indícios de materialidade e autoria de que o fornecedor tenha cometido alguma das seguintes infrações administrativas:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) não manter a oferta, salvo em decorrência de fato superveniente justificável; ou
c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

§ 1º A inativação temporária prevista no inciso I perdurará até que o fornecedor atualize suas informações de cadastro.
§ 2º A inativação temporária prevista no inciso II perdurará até que o fornecedor requeira sua reativação.
§ 3º A inativação temporária prevista nos incisos III e IV perdurará até que se encerre o processo administrativo sancionador, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias e desde que este processo seja iniciado no prazo de 10 (dez) dias após a inativação.
§ 4º Na hipótese dos incisos III e IV, caso o fornecedor venha a ser sancionado com a penalidade de impedimento de licitar e contratar ou com a penalidade de declaração de inidoneidade, o período de inativação temporária será computado na totalização do cumprimento da penalidade.

Art. 40 A inativação temporária ocorrerá da seguinte forma:
I - será automática e realizada via sistema, no caso do inciso I do art. 39; ou
II - será comunicada ao fornecedor nas hipóteses dos incisos II, III e IV do art. 39, com a indicação da ocorrência da hipótese incidente.
§ 1º Na hipótese do inciso II do caput, o fornecedor será notificado por meio da plataforma sobre a intenção de inativação temporária e poderá apresentar manifestação no prazo estabelecido.
§ 2º Realizada a notificação prevista no §1º:
I - caso o órgão administrador ou comprador acate a manifestação do fornecedor, a inativação temporária não será efetivada; ou
II - caso o fornecedor não se manifeste ou caso a manifestação não seja acatada, a inativação temporária será efetivada.
§3º Nos casos de risco iminente, ou quando a ciência prévia do fornecedor puder frustrar a medida, o órgão administrador ou comprador poderá efetivar a inativação temporária sem a prévia manifestação do fornecedor.
§4º Na hipótese do §3º, o fornecedor poderá manifestar-se após ser notificado da inativação temporária e, caso suas razões sejam acatadas, a inativação temporária será cancelada.

Art. 41 O fornecedor poderá solicitar o seu descredenciamento no Sicx a qualquer tempo, não servindo a mera solicitação para se desincumbir do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles decorrentes.

Seção V
Condições de pagamento

Art. 42 O pagamento ao fornecedor será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo do bem ou serviço contratado.

Art. 43 O pagamento deverá ser processado com utilização de conta escrow ou mecanismo equivalente de segregação em instituição financeira indicada pela operadora, devendo ser liberado apenas após o recebimento definitivo do bem ou serviço contratado, sendo vedada qualquer transferência de valores do comprador à operadora.

Art. 44 Na hipótese de cobrança de comissão por transação, os valores devidos à operadora serão descontados por meio de split de pagamento, concomitantemente ao pagamento ao fornecedor, sem que isso configure transferência de valores do comprador à operadora para os fins do art. 43.

Art. 45 As retenções tributárias devidas serão realizadas de acordo com a legislação vigente, com base nas informações constantes da nota fiscal eletrônica emitida pelo fornecedor.
Parágrafo único. Sempre que tecnicamente possível, o comprador e o fornecedor deverão ser previamente informados sobre os valores estimados das retenções tributárias incidentes sobre cada transação.

Seção VI
Sanções aplicáveis

Art. 46 O credenciado ou fornecedor que cometer infrações no âmbito do Sicx ficará sujeito às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. O regime sancionatório previsto nesta Seção não se aplica às negociações e aos contratos celebrados sob regime de direito privado.

Art. 47 Constituem infrações puníveis no âmbito do Sicx:
I – fornecer bem ou prestar serviço em desacordo com as especificações contratadas;
II – atrasar injustificadamente a entrega ou a prestação do serviço;
III – não substituir bem rejeitado no prazo estabelecido;
IV – fraudar a execução do contrato;
V – comportar-se de modo inidôneo;
VI – declarar informações falsas; e
VII – descumprir obrigações trabalhistas, previdenciárias ou fiscais.

Art. 48 As sanções aplicáveis são:
I – advertência, por escrito;
II – multa:
a) de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, por inexecução parcial;
b) de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato, por inexecução total;
c) de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) do valor do contrato, por atraso injustificado na entrega;
III – impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021; e
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 1º As sanções dos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
§ 2º A aplicação de qualquer sanção será precedida de notificação ao fornecedor, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa prévia, e de decisão fundamentada.
§ 3º Da decisão que aplicar as sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, à autoridade superior àquela que proferiu a decisão, nos termos do art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 4º Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, nos termos do art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 49 A dosimetria das sanções observará:
I – a natureza e a gravidade da infração;
II – as peculiaridades do caso concreto;
III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV – os danos resultantes da infração; e
V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo infrator.

Art. 50 As sanções aplicadas no Sicx serão registradas no PNCP e no sistema de registro cadastral unificado, nos termos do art. 87 da Lei n. 14.133/2021.

Seção VII
Outras disposições

Subseção I
Planejamento dos compradores públicos

Art. 51 O comprador público poderá realizar planejamento abrangente, indicando os objetos que serão preferencialmente contratados pelo Sicx, até determinado limite.
§1º O planejamento abrangente de que trata este artigo deverá assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico do comprador público e às leis orçamentárias, nos termos do parágrafo único do art. 11 da Lei 14.133, de 2021.
§2º O planejamento abrangente de que trata este artigo permite a vinculação prévia dos recursos à contratação por meio do Sicx, com a pré-autorização das compras nele planejadas até o limite dos recursos previamente vinculados.

Art. 52 A operacionalização do Sicx observará lógica de simplificação procedimental proporcional ao risco, à complexidade e ao valor da contratação.
§ 1º As contratações realizadas por meio do Sicx ficam dispensadas da elaboração individualizada de Termo de Referência e de instrumento convocatório específico para cada contratação.
§ 2º O Estudo Técnico Preliminar (ETP) somente será exigido em caráter excepcional, quando a natureza da demanda, a complexidade da solução ou o valor da contratação demandarem a avaliação de alternativas disponíveis no mercado ou a apresentação de justificativas técnicas adicionais que não possam ser satisfatoriamente contempladas no fluxo de que trata o art. 33 deste Decreto.
§ 3º Quando exigido, o ETP poderá limitar-se aos elementos estritamente necessários à indicação e ao dimensionamento da solução a ser contratada, observadas as diretrizes de simplificação procedimental definidas pelo órgão central.

Subseção II
Reserva de recursos financeiros ao fornecedor

Art. 53 As contratações realizadas por meio do Sicx observarão os limites orçamentários e a disponibilidade financeira dos órgãos contratantes.

Art. 54 O fluxo financeiro das contratações realizadas no Sicx será estruturado de modo a garantir a vinculação prévia dos recursos à contratação, com retenção do valor correspondente até o recebimento definitivo do objeto.
Parágrafo único. O valor retido de que trata o caput será tratado conforme legislação orçamentária, descontados os custos operacionais.

Subseção III
Reputação dos fornecedores

Art. 55 O Sicx utilizará mecanismos de reputação de fornecedores e de bens ou serviços como instrumentos auxiliares para o ranqueamento das ofertas e para o aprimoramento da qualidade das contratações realizadas em seu âmbito.
Parágrafo único. Os mecanismos de reputação possuem caráter exclusivamente classificatório e informativo, não se equiparando nem se confundindo com sanções administrativas.

Art. 56 Os critérios, métricas e metodologias de cálculo da reputação serão parametrizados pelo órgão central de forma auditável, com possibilidade de revisão periódica.

Art. 57 Será assegurado ao fornecedor:
I - acesso às informações que compõem sua reputação e a reputação de bens ou serviços que forneçam; e
II - a possibilidade de contestação ou solicitação de revisão dessas informações, nos termos definidos pelo órgão central.

Art. 58 O órgão central de licitações da Prefeitura avaliará, periodicamente, a reputação dos compradores no âmbito da Administração Pública Municipal, prevendo critérios relativos, entre outros, a:
I – prazos de pagamento;
II – recusas de recebimento; e
III – comportamento na plataforma.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 59 Na hipótese de não haver integração com o registro cadastral unificado, caberá aos fornecedores, como condição de credenciamento, manter seus dados cadastrais atualizados nas plataformas que pretendam utilizar.

Art. 60 Enquanto não disponibilizada a pesquisa de preços de que trata o § 2º do art. 24 deste Decreto, para fins de verificação da adequação e compatibilidade dos valores da contratação, o comprador deverá considerar ofertas disponíveis para bens ou serviços equivalentes em ambiente externo ao Sicx, observada a similaridade das condições padronizadas de fornecimento ou execução, preferencialmente em ambientes de comércio eletrônico, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo.

Parágrafo único. A verificação da adequação dos preços deverá considerar, sempre que possível, indicadores institucionais ou meios equivalentes aptos a mensurar os custos administrativos e transacionais decorrentes da realização de procedimento de contratação sem a utilização do Sicx.

Art. 61 Enquanto não disponibilizada a reserva financeira na conclusão da compra de que trata o art. 54, o pagamento será feito segundo o rito ordinário da execução da despesa pública, respeitado o prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento, conforme o art. 79, § 1º, VII, alínea "e", da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 62 As plataformas que operem o Sicx deverão disponibilizar capacitações para sua utilização, observadas as seguintes condições:
I – para os agentes públicos dos entes compradores, a capacitação é obrigatória, constituindo requisito prévio para a habilitação dos respectivos perfis de acesso à plataforma; e
II – para os representantes dos fornecedores, a capacitação é recomendável, sem caráter compulsório.
Parágrafo único. As capacitações de que trata este artigo poderão ser ofertadas em formato presencial, semipresencial ou a distância, devendo seu conteúdo abranger, no mínimo, as funcionalidades operacionais da plataforma e as normas aplicáveis às contratações públicas realizadas por seu intermédio.

Art. 63 A operadora deverá disponibilizar manual operacional de sua plataforma contendo instruções detalhadas sobre o cadastramento de fornecedores, a inclusão de bens e serviços, a realização de contratações, os procedimentos de recebimento e a aplicação de sanções.

Art. 64 Observadas as regras deste Decreto, em especial as avaliações do art. 8º, a Administração poderá contratar e utilizar diferentes plataformas de comércio eletrônico para a realização das contratações de que trata este Decreto.

Art. 65 Compete ao Município, no exercício da autonomia que lhe é assegurada pelos artigos 1º e 18 da Constituição Federal, escolher, de forma motivada, a plataforma ou as plataformas de comércio eletrônico que utilizará para as contratações de que trata este Decreto, observadas as avaliações de vantajosidade do art. 8º.
§ 1º Será considerada nula qualquer disposição ou cláusula, em ato normativo, edital, contrato ou instrumento congênere, que imponha exclusividade para operar em uma plataforma de comércio eletrônico, pública ou privada, ou que restrinja, direta ou indiretamente, a faculdade de o Município se cadastrar em outras plataformas.
§ 2º A disposição ou cláusula que contrarie o disposto no § 1º é nula de pleno direito, não produzindo efeitos perante o Município, sem prejuízo das medidas cabíveis perante os órgãos competentes.

Art. 66 O descumprimento das disposições deste Decreto por servidores municipais implicará responsabilização administrativa nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e da Lei n. 14.133, de 2021.
Parágrafo único. Será considerada falta grave, para fins de instauração de processo administrativo disciplinar e apuração de penalidade, a autorização ou realização de contratação de plataforma:
I - em a observância das regras previstas nos artigos 7º e 8º deste Decreto;
II - que não atenda aos princípios e os requisitos mínimos de sua concretização previstos no art. 11 deste Decreto.

Art. 67 As regras deste Decreto aplicam-se, no que couber, às demais hipóteses de credenciamento previstas nos incisos I, II e III do art. 79 da Lei n. 14.133, de 2021, podendo a operadora realizar contratações a elas relativas na plataforma.

Art. 68 O Sicx, no âmbito do Município, observará, no que couber, as diretrizes e objetivos da Estratégia Nacional de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável (ENCP), bem como os princípios da política de inovação, considerando suas dimensões nacional, regional e local.

Art. 69 Na ausência de regras específicas neste Decreto, aplicar-se-ão subsidiariamente, nesta ordem:
I – as orientações normativas, instruções e atos equivalentes editados pelo Controle Interno e pela Procuradoria do Município para disciplinar o uso do Sicx no âmbito da Administração Pública Municipal;
II – o Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, e o Decreto nº 13.106, de 24 de agosto de 2026, bem como os demais atos normativos infralegais editados pelo Poder Executivo federal sobre a matéria, nos termos do art. 187 da Lei nº 14.133, de 2021, aplicados no que couber e desde que compatíveis com a autonomia municipal assegurada pelos arts. 1º e 18 da Constituição Federal; e
III – os princípios gerais do direito administrativo e as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, aplicáveis por analogia.
Parágrafo único. As orientações normativas de que trata o inciso I serão publicadas pelo órgão central com observância dos princípios da publicidade e da motivação, sendo comunicadas à operadora para fins de adequação operacional da plataforma.

Art. 70 Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis. 66º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Ronny Carvalho da Silva
Código Identificador:942B26D7

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329/2026
EXTRATO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO – LEI 13.019/2014

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que, por ato do Exmo. Sr. Prefeito do Município exarado no bojo dos autos de Processo Administrativo nº 329/2026, declarou DISPENSADO o chamamento público que trata o artigo 24 da Lei nº 13.019/2014 nos termos do contido em referido ato, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 329/2026
Instrumento jurídico: Termo de Fomento 11/2026
Entidade: Comunidade Terapêutica Bom Samaritano
Objeto: Celebração de Termo de Fomento para transferência de recursos financeiros para fins de custeio na oferta de serviço socioassistencial de acolhimento institucional de caráter extra hospitalar de adesão e permanência voluntária em regime residencial e transitório, com oferta de projetos terapêuticos de atenção a usuários e dependentes de drogas, conforme detalhado no Plano de Trabalho.
Dispositivo: Declaro DISPENSADO o chamamento público que alude o artigo 24 da Lei nº 13.019/2014.
Fundamento legal da dispensa: artigos 30, VI, da Lei nº 13.019/2014.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data: 14/09/2026
É assegurada a impugnação ao presente ato a ser apresentado por qualquer cidadão, no prazo de 5 dias a contar de sua publicação no órgão de imprensa oficial do Município, em petição dirigida ao Prefeito do Município e protocolada na sede da Prefeitura Municipal no horário de expediente.

São José da Boa Vista-PR; 14 de setembro de 2026.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Ronny Carvalho da Silva
Código Identificador:D4CFB046

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO - COMUNIDADE TERAPÊUTICA BOM SAMARITANO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329/2026
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO – LEI 13.019/2014

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que celebrou Termo de Fomento com Organização da Sociedade Civil nos termos da Lei nº 13.019/2014, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 329/2026
Instrumento jurídico: Termo de Fomento nº 11/2026
Entidade: Comunidade Terapêutica Bom Samaritano
Objeto: Celebração de Termo de Fomento para transferência de recursos financeiros para fins de custeio na oferta de serviço socioassistencial de acolhimento institucional de caráter extra hospitalar de adesão e permanência voluntária em regime residencial e transitório, com oferta de projetos terapêuticos de atenção a usuários e dependentes de drogas, conforme detalhado no Plano de Trabalho.
Valor: R$ 50.000,00
Vigência: 15/09/2026 a 15/09/2027
Fundamento legal: artigo 17 c/c artigos 31, 32 e 33 da Lei nº 13.019/2014.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Representante da entidade: José Mário dos Santos – Presidente da OSC
Data da celebração: 14/09/2026

Publicado por:
Ronny Carvalho da Silva
Código Identificador:EDE21C8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 171/2026 - CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

PORTARIA Nº 171/2026
DATA: 14 de setembro de 2026

SÚMULA: Concede férias aos servidores municipais

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 669/2022,
RESOLVE

Art. 1º Conceder férias aos servidores públicos municipais abaixo nominados

Nome	Matrícula	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
GEDIELSON TAVARES PINTO	62671	Operador de Máquinas Agrícolas	2024 a 2025	14.09.2026 a 13.10.2026
JOSE LOURIVAL FERREIRA DA COSTA	23481	Operador de Máquinas Rodoviárias	2025 a 2026	14.09.2026 a 13.10.2026
VERA HELENA FERREIRA RIBEIRO	15541	Recepcionista/Telefonista	2024 a 2025	14.09.2026 a 03.10.2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 14 de setembro de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:7373EB74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 363/2026

DECRETO Nº 363/2026

SÚMULA – Dispensa de licitação para aquisição de uniformes e outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município.

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para Aquisição de uniformes padronizados destinados aos servidores, equipes de apoio, setores administrativos e demais colaboradores vinculados à Secretaria Municipal de Administração e de Saúde, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º A empresa a ser contratada é **ALLINE HELLEN DE SOUSA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 17.377.226/0001-09, com o valor total de **R$ 7.623,00 (sete mil, seiscentos e vinte e três reais)**.

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: DISPENSA Nº 48/2026, de 10 de setembro de 2026
Processo Administrativo Nº 166/2026
OBJETO: Aquisição de Uniformes
03.001.04.122.0002.2007 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2060 – PAB – PROGRAMA DE ATENÇAO BÁSICA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2059 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.304.0022.2084 - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITARIA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 10 de setembro de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:6D85DB4F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 365/2026

DECRETO Nº 365/2026

SÚMULA – Dispensa de licitação para aquisição de extintores de incêndio e outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município.

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para aquisição de extintores de incêndio e recarga, de forma parcelada para atender as necessidades das Secretarias Municipais, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º A empresa a ser contratada é **EXTINTORES MARINGAENSE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.981.877/0001-09, com o valor total de **R$ 17.556,00 (dezessete mil, quinhentos e cinquenta e seis reais)**.

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: DISPENSA Nº 49/2026, de 14 de setembro de 2026
Processo Administrativo Nº 167/2026
OBJETO: aquisição de extintores
03.001.04.122.0002.2007 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
03.001.04.122.0002.2008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
03.001.04.129.0004.2012 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
04.001.04.122.0009.2.020. – ADIMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇAO E URBANIZAÇAO.
3.3.90.30.00.00. – MATERIAL DE CONSUMO
04.001.17.512.0016.2035 –SERVIÇO DE COLETA DE LIXO, LIMPEZA PÚBLICA E ATERRO SANITÁRIO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
04.001.26.782.0015.2038 – MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
05.001.12.361.0018.2045 – ENSINO FUNDAMENTAL 1º A 5º SERIES – RECURSOS PROPRIOS
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
05.001.12.361.0018.2151 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO NO MUNICIPIO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
05.002.12.365.0019.2052 – ENSINO PRE-ESCOLAR (RECURSOS PROPRIOS)
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
05.002.12.365.0019.2051 – CRECHES MUNICIPAIS (RECURSOS PROPRIOS)
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
06.001.27.812.0021.2054 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2059 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAUDE
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2060 – PAB – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.304.0022.2084 – SERVIÇO DE VIGILANCIA SANITARIA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
08.001.244.0023.2063 – CRAS – CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
10.001.18.541.0029.2080 AÇÕES DIRETAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
12.001.23.695.0030.2100 AÇÕES DIRETAS DE TURISMO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 14 de setembro de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:C7212F2E

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 62/2026

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e ELISANDRA BARBOSA, CPF/MF nº 059.788.789-60

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 62/2026 – 09 de setembro de 2026.
04.001.04.122.0009.2020 - ADMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
04.001.17.512.0016.2035 - SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO, LIMPEZA PUBLICA E ATERRO SANITÁRIO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
04.001.26.782.0015.2038 - MANUTENÇÃO DA ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

Fica estabelecido o valor do presente contrato:

PROFISSIONAL	HORARIO	VALOR UNIT
SERVIÇOS GERAIS FEMININO	40H	R$ 3.095,83

Prazo de vigência: 12 meses a partir da data da assinatura do contrato.

São Pedro do Paraná-PR, 11 de setembro de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:38279EC1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 364/2026

DECRETO Nº 364/2026

SUMULA: Regulamenta o processo de escolha de profissionais da educação para o exercício da função de Diretor das instituições da Rede Pública Municipal de Ensino, para a gestão 2027–2028.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com

fundamento nos arts. 89 a 93 da Lei Municipal nº 56/2009 e no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.113/2020,

DECRETA:

Art. 1º O processo de escolha para o exercício da função de Diretor das instituições de ensino da Rede Pública Municipal de São Pedro do Paraná, para a gestão 2027–2028, será realizado mediante avaliação prévia de mérito e desempenho e posterior consulta à comunidade escolar, na forma deste Decreto e do edital.

§ 1º A consulta à comunidade escolar constitui mecanismo de participação na gestão democrática, sem afastar a competência do Chefe do Poder Executivo para a designação da função, nos termos do art. 90 da Lei Municipal nº 56/2009.

§ 2º O processo será supervisionado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e executado pela Comissão Consultiva e pelas Comissões Eleitorais das unidades escolares.

Art. 2º O processo compreenderá as seguintes etapas:

inscrição e análise dos requisitos de candidatura;

avaliação de mérito e desempenho, por análise documental e avaliação do Plano de Gestão;

apresentação pública do Plano de Gestão à comunidade escolar;

consulta pública à comunidade escolar; e

homologação do resultado e designação pelo Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. Não haverá avaliação escrita de conhecimentos.

Art. 3º Poderá inscrever-se o profissional que, cumulativamente:

integre o Quadro Próprio do Magistério Público Municipal, em cargo efetivo;

tenha concluído o estágio probatório até a data da consulta pública;

possua licenciatura plena, admitida Pedagogia ou outra licenciatura precedida de formação docente em nível médio, e formação em gestão escolar, administração escolar ou área correlata, concluída ou em curso, conforme especificado no edital;

esteja em efetivo exercício e não se encontre em função readaptada na data da inscrição e durante o processo;

não tenha sofrido penalidade disciplinar definitiva nos cinco anos anteriores à publicação deste Decreto;

não tenha condenação criminal transitada em julgado incompatível com o exercício da função;

não possua prestação de contas reprovada de forma definitiva na condição de gestor, enquanto não decorrido o prazo de cinco anos da decisão ou não ressarcido eventual dano;

não esteja no exercício de mandato eletivo nos Poderes Legislativo ou Executivo; e

apresente todos os documentos e declarações exigidos no edital.

§ 1º O candidato poderá concorrer em apenas uma instituição de ensino.

§ 2º Não se considera em efetivo exercício, para fins deste processo, o profissional contratado temporariamente, ocupante exclusivamente de cargo em comissão, aposentado, cedido para fora da rede municipal ou em função readaptada.

Art. 4º A Comissão Consultiva será designada por Portaria e composta, preferencialmente, por representantes da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho Municipal de Educação, do Conselho do Fundeb e de cada unidade escolar, cujo representante será indicado pelo respectivo Conselho Escolar.

Parágrafo único. É vedada a participação, na Comissão Consultiva, de candidato, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de candidato.

Art. 5º Compete à Comissão Consultiva:

receber e analisar as inscrições e os documentos;

avaliar o mérito e o desempenho dos candidatos segundo critérios objetivos;

analisar e avaliar os Planos de Gestão;

publicar resultados preliminares e decidir recursos;

orientar e supervisionar as Comissões Eleitorais; e

encaminhar o resultado final à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º Em cada instituição haverá Comissão Eleitoral composta por três membros: um representante do setor administrativo, um representante dos professores e um representante dos demais servidores, escolhendo entre si o Presidente.

Art. 7º A avaliação prévia de mérito e desempenho totalizará 100 pontos, distribuídos da seguinte forma:

análise documental de formação, experiência e desenvolvimento profissional: até 40 pontos;

Plano de Gestão e sua apresentação à Comissão Consultiva: até 60 pontos.

§ 1º Será habilitado para a consulta pública o candidato que alcançar, no mínimo, 70 pontos no total e, cumulativamente, pelo menos 50% da pontuação em cada etapa.

§ 2º Os critérios de pontuação e as evidências exigidas constarão do edital, vedada a criação de critério após o início das inscrições.

Art. 7º-A. São atribuições do Diretor Escolar, observadas a legislação municipal, as normas da Rede Pública Municipal de Ensino e as orientações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

I – exercer a liderança e a gestão pedagógica, administrativa e democrática da instituição, promovendo a gestão de pessoas;

II – coordenar e acompanhar o Projeto Político-Pedagógico, o Plano de Gestão e os demais instrumentos de planejamento;

III – acompanhar resultados de aprendizagem e indicadores educacionais, utilizando dados para orientar decisões e intervenções;

IV – promover aprendizagem, alfabetização, inclusão, equidade e redução das desigualdades educacionais;

V – fortalecer a participação dos profissionais, das famílias e da comunidade escolar, promovendo a gestão democrática;

VI – acompanhar o trabalho dos profissionais e zelar pelo cumprimento de suas atribuições, planejamentos e registros;

VII – zelar pela organização administrativa, financeira, documental e patrimonial, bem como pelos espaços, equipamentos e recursos;

VIII – promover ambiente escolar acolhedor, seguro, inclusivo e favorável à aprendizagem e ao desenvolvimento;

IX – monitorar ações e resultados, realizando replanejamento e intervenções quando necessário;

X – participar das formações relacionadas à função e aplicar os conhecimentos adquiridos na gestão escolar;

XI – manter-se atualizado quanto à legislação, orientações e políticas educacionais relacionadas à gestão.

§ 1º Nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, o Diretor deverá acompanhar especialmente a aprendizagem do 2º e 5º anos, o IDEB, a Prova Paraná, a Prova Paraná+, a Fluência Leitora e demais indicadores, promovendo ações de melhoria.

§ 2º Nos CMEIs, o Diretor deverá acompanhar o desenvolvimento integral e a aprendizagem das crianças, as práticas pedagógicas, a documentação pedagógica, a participação das famílias, a inclusão, a equidade e o atendimento à diversidade.

§ 3º A participação do Diretor em formações relacionadas à função é responsabilidade profissional, devendo ocorrer sempre que ofertadas ou indicadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo NRE ou por outros órgãos, instituições, programas ou ações formativas.

Art. 8º O Plano de Gestão deverá apresentar diagnóstico, objetivos, metas mensuráveis, ações, prazos, indicadores, participação da comunidade, inclusão e acompanhamento da aprendizagem, conforme a etapa de ensino:

I – PLANO DE GESTÃO – ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL

a) diagnóstico da realidade da instituição, com dados de aprendizagem, indicadores e principais necessidades;

b) metas mensuráveis de aprendizagem para o 2º e 5º anos, com situação inicial, resultado esperado e estratégias;

c) meta de melhoria do IDEB, considerando o último resultado oficial e estabelecendo resultado pretendido para 2027–2028 e ações para alcançá-lo;

d) metas mensuráveis de melhoria dos resultados da Prova Paraná e Prova Paraná+;

e) metas para a Fluência Leitora, com acompanhamento, intervenção e recomposição das aprendizagens;

f) metas para alfabetização, aprendizagem, inclusão, equidade e redução das desigualdades;

g) metas de participação dos profissionais nas formações continuadas ofertadas ou indicadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e demais instituições;

h) estratégias para acompanhar a participação nas formações e a aplicação dos conhecimentos na prática escolar;

i) ações, responsáveis, prazos, indicadores e monitoramento das metas.

I – PLANO DE GESTÃO – ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL

a) diagnóstico do CMEI, considerando desenvolvimento integral, práticas pedagógicas, espaços, materiais e participação das famílias;
b) metas mensuráveis para o desenvolvimento e a aprendizagem das crianças, conforme os direitos e objetivos de aprendizagem da Educação Infantil;
c) metas para acompanhamento do desenvolvimento, com registros, observação, documentação e intervenção pedagógica;
d) metas de participação e envolvimento das famílias na vida do CMEI;
e) metas de inclusão, equidade, acolhimento e atendimento à diversidade;
f) metas de formação continuada dos profissionais, incluindo o PROLEEI, quando aplicável, e demais formações ofertadas pela Secretaria;
g) estratégias para acompanhar a participação nas formações e a aplicação dos conhecimentos no cotidiano do CMEI;
h) ações, responsáveis, prazos, indicadores e monitoramento das metas.
§ 1º As metas deverão ser objetivas, mensuráveis, verificáveis e compatíveis com a realidade da instituição, indicando, sempre que possível, situação inicial, resultado esperado, prazo e indicador.
§ 2º O Plano de Gestão deverá contemplar o período de 2027–2028 e permitir o acompanhamento periódico e o replanejamento das ações.
§ 3º As metas deverão respeitar as especificidades de cada etapa, não sendo exigidas dos CMEIs metas referentes às avaliações externas do Ensino Fundamental.
§ 4º A meta do IDEB deverá utilizar o último resultado oficial disponível, indicando a situação inicial, o resultado pretendido para 2027–2028 e as ações para sua melhoria.
Art. 9º Do resultado preliminar da avaliação caberá recurso, no prazo previsto no cronograma, dirigido à Comissão Consultiva, assegurados contraditório e decisão fundamentada.
Art. 10. Somente os candidatos habilitados na avaliação prévia participarão da consulta à comunidade escolar.
Art. 11. A consulta será realizada por voto direto, secreto, facultativo e pessoal, vedado o voto por procuração, nos locais, datas e horários definidos no edital.
Art. 12. Poderão votar:
professores e servidores efetivos em exercício na unidade escolar;
membros titulares do Conselho Escolar e da APMF; e
pai, mãe ou responsável legal por aluno regularmente matriculado, observado um voto por responsável, independentemente do número de filhos matriculados na mesma unidade.
§ 1º A mesma pessoa votará uma única vez em cada unidade, ainda que integre mais de um segmento.
§ 2º O edital disciplinará a formação e a publicação prévia das listas de votantes.
Art. 13. Será considerado vencedor da consulta o candidato que obtiver a maioria simples dos votos válidos, excluídos os votos brancos e nulos.
§ 1º Havendo candidato único, a cédula conterá as opções “SIM” e “NÃO”, considerando-se aprovado o candidato que obtiver votos “SIM” correspondentes a mais de 50% (cinquenta por cento) dos votos válidos.
§ 2º Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, terá preferência, sucessivamente, o candidato:
I – com maior tempo de efetivo exercício no magistério público municipal;
II – com maior tempo de efetivo exercício na respectiva unidade escolar; e
III – de maior idade.
§ 3º Caso o candidato único não alcance o percentual previsto no § 1º, caberá à Secretaria Municipal de Educação adotar as providências necessárias para a realização de novo processo de consulta, permanecendo a unidade escolar sob direção provisória, designada pelo Chefe do Poder Executivo, até a conclusão do novo processo.
Art. 14. É vedada propaganda que utilize bens, servidores, recursos ou canais institucionais do Município, bem como coação, oferta de vantagem, abuso de poder econômico ou funcional e propaganda no recinto escolar nas 48 horas anteriores e no dia da consulta.
Art. 15. Qualquer interessado poderá apresentar impugnação ou notícia de irregularidade, de forma escrita e acompanhada das provas disponíveis, nos prazos do edital, assegurados contraditório e ampla defesa.
Art. 16. Concluído o processo, o resultado será homologado pela Secretaria Municipal de Educação e encaminhado ao chefe do poder executivo para a designação dos Diretores para mandato de dois anos, com início no primeiro dia útil de 2027.
Parágrafo único. O presente processo não prevê recondução automática, devendo toda designação decorrer do procedimento regulamentado neste Decreto.
Art. 17. O candidato designado indicará profissional para a função de Coordenador Pedagógico, sujeito à anuência da Secretaria Municipal de Educação e do Chefe do Poder Executivo.
§ § 1ºO Coordenador Pedagógico poderá ser profissional efetivo do quadro da educação, contratado por Processo Seletivo Simplificado (PSS) ou credenciado, conforme a necessidade da Rede Municipal de Ensino, possuir licenciatura plena, não estar em função readaptada e cumprir jornada de 40 (quarenta) horas semanais, observadas a compatibilidade funcional e a legislação municipal.
§ 2º A indicação não gera direito à designação e poderá ser recusada de forma fundamentada por ausência dos requisitos ou incompatibilidade com as diretrizes da rede.
Art. 18. Na vacância da direção, o "hefe do poder executive designará substituto, mediante indicação da Secretaria Municipal de Educação, para completar o período, observado o art. 92 da Lei Municipal nº 56/2009.
Art. 19. O Diretor entregará ao sucessor e à Secretaria Municipal de Educação relatório circunstanciado, acervo documental, prestações de contas, inventário patrimonial e demais informações necessárias à transição.
Art. 20. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, ouvida a Comissão Consultiva e observado o ordenamento jurídico.
Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de São Pedro do Paraná, 14 de setembro de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:773C187D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 083/2026 – DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira-pr., no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no §1º do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal,
CONVOCAa população em geral, representantes de entidades civis organizadas, associações comunitárias, instituições públicas e privadas, sindicatos, conselhos municipais, em especial, o Conselho Tutelar e o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente , autoridades e demais interessados para participarem da Audiência Pública destinada à apresentação e discussão do Projeto de Lei nº 083/2026, que dispõe sobre: Estima receita e fixa despesa do município de São Sebastião da Amoreira para o exercício financeiro de 2027.
Data: 28/09/2026
Horário: 10h00min
Local: Plenário da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira-PR.
Rua: Papa João XXIII, nº 1086 – Centro – São Sebastião da Amoreira-PR.
O Projeto de Lei em questão tem por finalidade a elaboração da proposta orçamentária para 2027 em estrita observância às normas da Constituição Federal, da Lei Federal nº 4.320/1964, da Lei de

Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) e às diretrizes aprovadas por esta Casa de Leis por meio da Lei Municipal nº 2.288/2026 (LDO). O texto integral do Projeto de Lei nº 083/2026 está disponível para consulta pública na sede da Câmara Municipal, bem como no site oficial do Poder Legislativo: https://www.camarassamoreira.pr.gov.br/atividades-legislativas/1588
A participação da sociedade é fundamental para garantir a transparência, a legalidade e a efetiva aplicação dos recursos públicos em prol da coletividade.

São Sebastião da Amoreira, 14 de setembro de 2026.

JOSÉ APARECIDO BRAGA
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2025-2026

Publicado por:
Aritana Celestino de Oliveira Shimada
Código Identificador:DC8FFE97

DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO Nº 253/2026

Súmula: Exonera a pedido servidor, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Protocolo nº5863/2026;

DECRETA:

Art. 1º- Exonera a pedido, partir do dia 11 agosto de 2026, a senhora MILLENA FERRAZ VALERIANO MOMESSO, portadora do CPF nº 126.1**.**9-32, Matrícula nº1832 do cargo de Atendente de Creche, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 11 de setembro de 2026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

CHRISTIANE F. BONARDI
Dir. do Depto de Rec. Humanos
Decreto nº 67/2026

Publicado por:
Esthefany Mayara Teixeira de Lima
Código Identificador:DB9DB13A

DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO N.º 254/2026.

Súmula: Nomeia Chefe do Setor de Iluminação Pública e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme Protocolo sob nº5882/2026;

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeado a partir de 16 de setembro de 2026, o senhor João Carlo Monteiro, portador do CPF nº. 80*.***.**9-34, para o cargo de Chefe do Setor de Iluminação Pública**,** provimento em comissão, símbolo CC-3, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 14 de setembro de 2026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

CHRISTIANE F. BONARDI
Dir. do Departo de Recursos Humanos
Decreto nº 67/2026

Publicado por:
Esthefany Mayara Teixeira de Lima
Código Identificador:AA14CA8B

DIVISÃO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 252/2026

Súmula: Concede Licença Prêmio a Professores Municipais e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Ofício nº 93/2026 e Ofício nº106/2026 da Secretaria Municipal de Educação, Protocolo sob nº5823/2026 amparado pela Lei Municipal n° 927/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio, de acordo com o plano de cargos e salários do Magistério Público do Município de São Sebastião da Amoreira, a partir do dia **20 de setembro à 18 de dezembro de 2026**, de um período de 20 horas, às professoras que preencheram os critérios estabelecidos através do regulamento 02/2023, conforme abaixo relacionadas:
Sandra Ribeiro Gonçalves Ramalho – Matrícula 524;
Iria Luiza dos Santos da Silva – Matrícula 546;
Irene Josefa da Silva – Matrícula 106;
Claudineia dos Reis – Matrícula 552;
Neiva Carvalho – Matrícula 553;
Alba Carla Peres Soares – Matrícula 1148;
Silvia M. Consolim Vidotti – Matrícula 1150;
Lucimar de F. Carvalho Reginato – Matrícula 1251;
Edilene Ap. M. Rodrigues – Matrícula 1253.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 11 de setembro de 2026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

CHRISTIANE F. BONARDI
Dir. do Departo de Recursos Humanos
Decreto Nº 67/2026

Publicado por:
Esthefany Mayara Teixeira de Lima
Código Identificador:10765EED

DIVISÃO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 254/2026

Súmula: Concede Período Extraordinário de aula e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Protocolo nº 5812/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Período Extraordinário de aula para suprir as servidoras em licença Prêmio durante o período de 22 de setembro à 18 de dezembro de 2026, as servidoras:

Glauciele Correa da Silva Cerejo – matrícula 1814;

Mayara dos Santos Monteiro – matrícula 1785;
Silvana Ramalho de Mattos – matrícula 230;

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 11 de setembro de 2026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

CHRISTIANE F. BONARDI
Dir. do Depto de Rec. Humanos
Decreto nº 67/2026

Publicado por:
Esthefany Mayara Teixeira de Lima
Código Identificador:B0BF8901

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - ARP 58-2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 58/2025 - PREGÃO N°41/2025

CONTRATANTE
Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, união estável, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO
IBIPORA ADESIVOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Vitoriano Valente, nº 2120, na cidade de Ibiporã - PR, cadastrada no CNPJ n° 45.005.979/0001-29, representada pelo Sr. João Aparecido Bertoldo, portador do CPF n° 006.188.499-55.

OBJETO DO ADITIVO
- Cláusula Primeira: Fica prorrogada, por mais 12 (doze) meses, a vigência e a execução da ata registro de preço 58/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 41/2025, com nova data de vigência até 27 de agosto de 2027, nos termos da Cláusula Quinta da ata de registro de preço original e do art. 84, da Lei nº 14.133/2021.
- Cláusula Segunda: Conforme previsão contratual e legal, o valor total da ata de registro de preço nº 58/2025, passa a ser de R$ 34.045,00 (trinta e quatro mil e quarenta e cinco reais). O pagamento será efetuado de forma parcelada, segundo as solicitações da Administração, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, acompanhada das certidões negativas exigidas (FGTS, INSS, Municipal e Trabalhista), observada a ordem cronológica de exigibilidade prevista na Lei nº 14.133/2021, e em até 10 (dez) dias úteis após o atesto pela Secretaria requisitante.
- Cláusula Terceira: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas explicitadas na ata de registro de preço original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO
Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
João Miguel Dias Rosa
Código Identificador:0349C335

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - ARP 59-2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 59/2025 - PREGÃO N°41/2025

CONTRATANTE
Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, união estável, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO
MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua José Rupp, nº 823, na cidade de Herval d'Oeste, cadastrada no CNPJ n° 34.382.012/0001-40, representada pela Sra. Claudete Maria Friedrich Peroza, portadora do CPF n° 737.970.069-34.

OBJETO DO ADITIVO
- Cláusula Primeira: Fica prorrogada, por mais 12 (doze) meses, a vigência e a execução da ata registro de preço 59/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 41/2025, com nova data de vigência até 27 de agosto de 2027, nos termos da Cláusula Quinta da ata de registro de preço original e do art. 84, da Lei nº 14.133/2021.
- Cláusula Segunda: Conforme previsão contratual e legal, o valor total da ata de registro de preço nº 59/2025, passa a ser de R$ 22.344,60 (vinte e dois mil trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos). O pagamento será efetuado de forma parcelada, segundo as solicitações da Administração, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, acompanhada das certidões negativas exigidas (FGTS, INSS, Municipal e Trabalhista), observada a ordem cronológica de exigibilidade prevista na Lei nº 14.133/2021, e em até 10 (dez) dias úteis após o atesto pela Secretaria requisitante.
- Cláusula Terceira: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas explicitadas na ata de registro de preço original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
João Miguel Dias Rosa
Código Identificador:CFB4BAC4

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - ARP 62-2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 62/2025 - PREGÃO N°38/2025

CONTRATANTE
Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, união estável, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO
JOÃO DOMINGOS SUTIL, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. Pedro Ferreira Da Costa, nº 1205, Centro, na cidade de São Jerônimo Da Serra – PR, cadastrada no CNPJ n° 80.009.525/0001-27, representada pelo Sr. João Domingos Sutil, portador do CPF n° 510.911.949-04.

OBJETO DO ADITIVO
- Cláusula Primeira: Fica prorrogada, por mais 12 (doze) meses, a vigência e a execução da ata registro de preço 62/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 38/2025, com nova data de vigência até 28 de agosto de 2027, nos termos da Cláusula Quinta da ata de registro de preço original e do art. 84, da Lei nº 14.133/2021.
- Cláusula Segunda: Conforme previsão contratual e legal, o valor total da ata de registro de preço nº 62/2025, passa a ser de R$ 126.696,50 (cento e vinte e seis mil seiscentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos). O pagamento será efetuado de forma parcelada, segundo as solicitações da Administração, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, acompanhada das certidões negativas exigidas (FGTS, INSS, Municipal e Trabalhista), observada a ordem

cronológica de exigibilidade prevista na Lei nº 14.133/2021, e em até 10 (dez) dias úteis após o atesto pela Secretaria requisitante.
- Cláusula Terceira: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas explicitadas na ata de registro de preço original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO
Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
João Miguel Dias Rosa
Código Identificador:5AECBEF5

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - ARP 64-2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 64/2025 - PREGÃO N°38/2025

CONTRATANTE
Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, união estável, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO
AGUIA DISTRIBUIDORA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. XV de Fevereiro, nº 2132, na cidade de Cornélio Procópio, cadastrada no CNPJ n° 52.423.265/0001-04, representada pela Sra. Maria José Dainezi Dias, Proprietária, portadora do CPF n° 520.516.419-00.

OBJETO DO ADITIVO
- Cláusula Primeira: Fica prorrogada, por mais 12 (doze) meses, a vigência e a execução da ata registro de preço 64/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 38/2025, com nova data de vigência até 28 de agosto de 2027, nos termos da Cláusula Quinta da ata de registro de preço original e do art. 84, da Lei nº 14.133/2021.
- Cláusula Segunda: Conforme previsão contratual e legal, o valor total da ata de registro de preço nº 64/2025, passa a ser de R$ 43.070,20 (quarenta e três mil e setenta reais e vinte centavos). O pagamento será efetuado de forma parcelada, segundo as solicitações da Administração, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, acompanhada das certidões negativas exigidas (FGTS, INSS, Municipal e Trabalhista), observada a ordem cronológica de exigibilidade prevista na Lei nº 14.133/2021, e em até 10 (dez) dias úteis após o atesto pela Secretaria requisitante.
- Cláusula Terceira: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas explicitadas na ata de registro de preço original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
João Miguel Dias Rosa
Código Identificador:57C3A8DB

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - ARP 65-2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 65/2025 - PREGÃO N°38/2025

CONTRATANTE
Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, união estável, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO
EMPORIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Antonio Brandão de Oliveira, nº 1151, Centro, na cidade de Jataizinho – PR, cadastrada no CNPJ n° 51.817.454/0001-90, representada pelo Sr. Alexandre Sextak Batistela Junior, portador do CPF n° 800.919.849-80.

OBJETO DO ADITIVO
- Cláusula Primeira: Fica prorrogada, por mais 12 (doze) meses, a vigência e a execução da ata registro de preço 65/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 38/2025, com nova data de vigência até 29 de agosto de 2027, nos termos da Cláusula Quinta da ata de registro de preço original e do art. 84, da Lei nº 14.133/2021.
- Cláusula Segunda: Conforme previsão contratual e legal, o valor total da ata de registro de preço nº 65/2025, passa a ser de R$ 76.066,50 (setenta e seis mil e sessenta e seis reais e cinquenta centavos). O pagamento será efetuado de forma parcelada, segundo as solicitações da Administração, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, acompanhada das certidões negativas exigidas (FGTS, INSS, Municipal e Trabalhista), observada a ordem cronológica de exigibilidade prevista na Lei nº 14.133/2021, e em até 10 (dez) dias úteis após o atesto pela Secretaria requisitante.
- Cláusula Terceira: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas explicitadas na ata de registro de preço original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO
Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
João Miguel Dias Rosa
Código Identificador:667E3DC2

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - ARP 66-2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 66/2025 - PREGÃO N°38/2025

CONTRATANTE
Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, união estável, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.
CONTRATADO
RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Castelo Branco, nº 206, na cidade de Jataizinho – PR, cadastrada no CNPJ n° 54.205.260/0001-22, representada pelo Sr. Rafael Pires Gonçalves, portador do CPF n° 297.699.628-80.

OBJETO DO ADITIVO
- Cláusula Primeira: Fica prorrogada, por mais 12 (doze) meses, a vigência e a execução da ata registro de preço 66/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 38/2025, com nova data de vigência até 29 de agosto de 2027, nos termos da Cláusula Quinta da ata de registro de preço original e do art. 84, da Lei nº 14.133/2021.
- Cláusula Segunda: Conforme previsão contratual e legal, o valor total da ata de registro de preço nº 66/2025, passa a ser de R$ 2.064,40 (dois mil e sessenta e quatro reais e quarenta centavos). O pagamento será efetuado de forma parcelada, segundo as solicitações da Administração, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, acompanhada das certidões negativas exigidas (FGTS, INSS, Municipal e Trabalhista), observada a ordem cronológica de exigibilidade prevista na Lei nº 14.133/2021, e em até 10 (dez) dias úteis após o atesto pela Secretaria requisitante.
- Cláusula Terceira: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas explicitadas na ata de registro de preço original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
João Miguel Dias Rosa
Código Identificador:620ABD99

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - CT 105/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 105/2025 - INEXIGIBILIDADE N° 22/2025

CONTRATANTE: Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situado na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira/PR, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, portadora da Carteira de Identidade nº 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, estabelecida na Av. Juca Mingote, nº 510, CEP 86.270-570, São Jerônimo da Serra/PR, inscrita no CNPJ nº 16.436.543/0001-96, neste ato representada pela Sra. Regiane Aparecida Moura da Silva, inscrita no CPF nº 819.939.512-53.

- Cláusula Primeira: Fica prorrogada, por mais 12 (doze) meses, a vigência e a execução do Contrato nº 105/2025, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 22/2025, com nova data de vigência até 26 de agosto de 2027, nos termos da Cláusula Sexta do contrato original e da Lei nº 14.133/2021, mantidas as condições contratuais aplicáveis.

- Cláusula Segunda: Em razão da prorrogação, o valor total do Contrato nº 105/2025, a partir do presente termo aditivo, passa a ser de R$ 41.117,00 (quarenta e um mil cento e dezessete reais), correspondente ao período prorrogado, mantidas as demais condições de pagamento previstas no contrato original.

- Cláusula Terceira: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato original, desde que não colidam com os efeitos deste termo aditivo.

FORO: Comarca de Assai - PR

Publicado por:
João Miguel Dias Rosa
Código Identificador:2E36158E

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - CT 109/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 109/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N°27/2025

CONTRATANTE
Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situado na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, união estável, portadora da Carteira de Identidade nº 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO
SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Jose Deeke, n° 197, na cidade de Blumenau – SC, CEP: 89031-400, inscrita no CNPJ sob nº 51.659.136/0001-49, neste ato representada pela Sra. Viviane Lopes Fraga, Gerente, portadora do RG n° 6093036967 e do CPF n° 890.525.440-34.

OBJETO DO ADITIVO

- Cláusula Primeira: Fica prorrogada, por mais 12 (doze) meses, a vigência do Contrato nº 109/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº 27/2025, Processo Administrativo nº 67/2025 e Protocolo nº 1450/2025, a partir de 26 de agosto de 2026, com nova data de vigência até 26 de agosto de 2027, nos termos da Cláusula Quarta do Contrato original e do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
- Cláusula Segunda: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venham a colidir com os efeitos deste Termo Aditivo.

FORO

Comarca de Assaí – PR.

Publicado por:
João Miguel Dias Rosa
Código Identificador:7DE540C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2026

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA – ESTADO DO PARANÁ

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas no Hospital Municipal Santana, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Sapopema/PR.
O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento de Chamamento Público nº 02/2026, destinado ao credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas no Hospital Municipal Santana, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Municipal nº 1.648/2025 e do Decreto Municipal nº 57/2023.
Foram HOMOLOGADO(S)/CREDENCIADO(S), conforme a ordem cronológica de protocolo das solicitações de credenciamento, os seguintes participantes:
CREDENCIADO (S)
LR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ nº 64.118.344/0001-82;
A ordem acima corresponde à ordem cronológica de protocolo das solicitações de credenciamento e será observada para fins de organização da fila e convocação dos credenciados, conforme as regras estabelecidas no edital e demais documentos que integram o procedimento.

Sapopema/PR, 14 de setembro de 2026.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:573D9B6A

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO PREGÃO ELETRONICO Nº 42/2026

AVISO PREGÃO ELETRONICO Nº 42/2026 - PROCESSO Nº 88/2026
O município de Sapopema-Pr, através do Prefeito Municipal, por meio da Secretaria de Assistência Social, realizará Pregão Eletrônico, com critério de julgamento **Menor Valor Por Item,** *nos* termos da Lei nº 14.133/2021, decretos Municipal e demais normas aplicáveis, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data de publicação deste, o Edital visando a **Aquisição de kits maternidade para atendimento as famílias em situação de vulnerabilidade do Município.** Data de início para apresentação de Proposta de preços será no dia 15/09/2026 as 09:00 h à 28/09/2026 às

08:55 h. Abertura será dia 28/09/2026 as 09:00 h. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.pncp.gov.br www.sapopema.pr.gov.br , https://comprasbr.com.br , dúvidas e esclarecimentos através do e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br , Tel: 0800 090 4201. Sapopema, 14 de setembro de 2026.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR-
Prefeito

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:986556AC

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 237/2026

DECRETO Nº 237/2026

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.228/2020.

Considerando, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024, homologado pelo Decreto nº 012/2025,

R E S O L V E
Art. 1º - Nomear a Sr.ª Maria Izabel Briginski da Silva CPF nº 046.xxx.xxx-01, para posse e exercício na função temporária de Professor.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 14 de setembro 2026.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:6203E538

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 79/2026

EXTRATO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº 79/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.
CONTRATADA: MARIA IZABEL BRIGINSKI DA SILVA
CPF sob nº 046.xxx.xxx-01
Objeto: Prestação de Serviços de Professor carga horária de 20 hrs semanais
Contrato: até dia 19/12/2026, sem prorrogação

Sapopema, 14/09/2026

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

MARIA IZABEL BRIGINSKI DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:06C4662E

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 011/2026

PORTARIA Nº 011/2026

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º) – Nomear a Senhora **TARINI GABRIELI GHIZONI FERRETI**, portadora do CPF nº 069.381.719-47, Secretária Municipal de Turismo Industria e comercio, para Gestora e o Senhor **CLAUDIO EDISON DA COSTA,** portador do CPF 551.378.659-15, Chefe de Gabinete para fiscal Municipal do Convênio sobre o protocolo nº 25.887.885-0, para apoio para realizar o evento 66º Aniversário de Sapopema/Pr.
Art. 2º) – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em 14 de Setembro de 2026

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:0197C16E

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 10/2026

PORTARIA Nº 10/2026

Institui a Comissão de Planejamento e Elaboração do Plano Anual de Contratações – PAC do Município de Sapopema/PR para o exercício de 2027, estabelece suas atribuições e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 37, caput, da Constituição Federal, que estabelece os princípios que regem a Administração Pública;
CONSIDERANDO o disposto no art. 5º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da transparência e da segregação de funções;
CONSIDERANDO o disposto no art. 11, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, segundo o qual a alta administração é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas para avaliar, direcionar e monitorar as contratações públicas;
CONSIDERANDO o disposto no art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de elaboração do Plano de Contratações Anual a partir dos documentos de formalização de demandas, com o objetivo de racionalizar as contratações, garantir o alinhamento ao planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;
CONSIDERANDO que o planejamento das contratações constitui importante instrumento para o aperfeiçoamento da gestão pública, permitindo a organização antecipada das demandas das Secretarias Municipais;
CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar as futuras contratações com o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA;
CONSIDERANDO a necessidade de promover maior eficiência, economicidade, transparência, padronização e racionalização das compras e contratações realizadas pelo Município;
CONSIDERANDO os regulamentos municipais já editados pelo Município de Sapopema para aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021;
RESOLVE:
Art. 1º – Da Instituição
Fica instituída, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Sapopema/PR, a **Comissão de Planejamento e Elaboração do Plano**

Anual de Contratações – PAC, responsável pela coordenação, organização, consolidação, acompanhamento e atualização das demandas de contratação da Administração Municipal.

Art. 2º – Da finalidade

A Comissão terá como finalidade coordenar o processo de elaboração do Plano Anual de Contratações – PAC, visando:

I – racionalizar as contratações públicas;

II – promover o planejamento antecipado das aquisições e contratações;

III – identificar as necessidades das Secretarias e demais unidades administrativas;

IV – evitar o fracionamento indevido das despesas e contratações;

V – promover ganhos de escala e maior economicidade;

VI – possibilitar o planejamento das licitações e contratações diretas;

VII – alinhar as contratações ao planejamento orçamentário e financeiro do Município;

VIII – subsidiar a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei Orçamentária Anual – LOA;

IX – possibilitar o acompanhamento das contratações previstas durante o exercício;

X – promover maior transparência e eficiência na gestão das compras públicas.

Art. 3º – Da composição

A Comissão de Planejamento e Elaboração do PAC será composta pelos seguintes servidores:

I-Presidente:

Nome: Ana Paula Gomes Alexandre Sartori

Cargo: Secretária de Administração

II – Membro:

Nome: Maria Gabriela Sivers Barbosa

Cargo: Assessora jurídica

V – Membro:

Nome: Giovanna Guerreiro dos Santos Nascimento

Cargo: Chefe do Departamento de Compras

§ 1º A Comissão poderá solicitar a participação de servidores das Secretarias Municipais sempre que a natureza da demanda exigir conhecimento técnico específico.

§ 2º Cada Secretaria Municipal deverá indicar servidor responsável pelo levantamento e encaminhamento de suas necessidades de contratação.

Art. 4º – Das atribuições da Comissão

Compete à Comissão:

I – coordenar o processo de elaboração do PAC;

II – orientar as Secretarias Municipais quanto ao levantamento de suas necessidades;

III – receber e analisar os Documentos de Formalização de Demanda – DFD e demais informações encaminhadas pelas unidades requisitantes;

IV – consolidar as demandas encaminhadas pelas Secretarias;

V – verificar a existência de demandas semelhantes entre diferentes Secretarias, visando à possibilidade de contratação conjunta;

VI – identificar oportunidades de padronização e ganho de escala;

VII – verificar, em conjunto com o setor competente, a existência de contratos, atas de registro de preços ou processos de contratação vigentes;

VIII – identificar os contratos com término de vigência durante o exercício, de modo a evitar descontinuidade dos serviços;

IX – organizar as demandas de acordo com sua prioridade e previsão de contratação;

X – encaminhar as informações necessárias aos setores de Planejamento, Orçamento e Contabilidade para análise da compatibilidade orçamentária;

XI – consolidar a estimativa dos valores das contratações;

XII – propor o cronograma anual das contratações;

XIII – acompanhar a execução do PAC durante o exercício;

XIV – propor alterações, inclusões ou exclusões de demandas quando devidamente justificadas;

XV – manter registros atualizados das alterações realizadas;

XVI – encaminhar o PAC para aprovação da autoridade competente;

XVII – promover a divulgação do PAC no sítio eletrônico oficial do Município e nos sistemas oficiais aplicáveis, observadas as exigências legais;

XVIII – exercer outras atividades necessárias ao adequado planejamento das contratações municipais.

Art. 5º – Das atribuições das Secretarias Municipais

Compete a cada Secretaria Municipal:

I – levantar suas necessidades de bens, serviços, obras, locações e demais contratações para o exercício;

II – apresentar as demandas dentro do prazo estabelecido pela Comissão;

III – informar a justificativa da contratação;

IV – indicar as quantidades estimadas;

V – informar o período em que a contratação será necessária;

VI – apresentar, quando possível, histórico de consumo e contratações anteriores;

VII – informar contratos ou atas existentes relacionados à demanda;

VIII – indicar a prioridade da contratação;

IX – apresentar as demais informações solicitadas pela Comissão;

X – responsabilizar-se pela exatidão das informações encaminhadas.

Art. 6º – Do levantamento das demandas

As Secretarias Municipais deverão encaminhar suas demandas de contratação utilizando o formulário ou planilha padrão disponibilizado pela Comissão.

§ 1º Cada demanda deverá conter, sempre que possível:

I – descrição do objeto;

II – justificativa da necessidade;

III – quantidade estimada;

IV – unidade de medida;

V – estimativa do valor;

VI – prioridade;

VII – previsão do mês de contratação;

VIII – fonte de recurso, quando conhecida;

IX – existência de contrato ou ata vigente;

X – prazo de término do contrato ou ata, quando aplicável;

XI – demais informações necessárias ao planejamento.

§ 2º As informações deverão ser elaboradas de forma compatível com as necessidades reais da Secretaria, evitando-se estimativas superdimensionadas ou insuficientes.

Art. 7º – Da compatibilidade orçamentária

As demandas constantes do PAC deverão ser analisadas quanto à compatibilidade com:

I – Plano Plurianual – PPA;

II – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;

III – Lei Orçamentária Anual – LOA;

IV – disponibilidade e previsão de recursos;

V – programação financeira do Município;

VI – demais instrumentos de planejamento municipal.

Parágrafo único. A inclusão de uma demanda no PAC **não constitui autorização para contratação ou execução da despesa**, devendo ser observado, em cada processo, o cumprimento de todas as exigências legais e orçamentárias aplicáveis.

Art. 8º – Da priorização

As demandas deverão ser classificadas de acordo com sua prioridade:

I – **Alta:** contratação essencial à continuidade dos serviços públicos ou ao atendimento direto das necessidades da população;

II – **Média:** contratação necessária ao adequado funcionamento da Administração, mas cuja realização possa ser programada;

III – **Baixa:** contratação que possa ser postergada sem prejuízo relevante à continuidade dos serviços públicos.

Art. 9º – Da consolidação

Após o recebimento das demandas, a Comissão deverá:

I – verificar a existência de objetos semelhantes;

II – promover, quando possível, a consolidação das demandas;

III – avaliar a possibilidade de realização de contratação conjunta;

IV – verificar a possibilidade de utilização do Sistema de Registro de Preços;

V – analisar contratos e atas existentes;

VI – organizar o cronograma das contratações;

VII – encaminhar o planejamento consolidado para análise orçamentária e financeira.

Art. 10 – Da elaboração do PAC

O Plano Anual de Contratações deverá contemplar, sempre que aplicável:

I – identificação da Secretaria ou unidade requisitante;

II – descrição do objeto;

III – justificativa da contratação;

IV – quantidade estimada;

V – valor estimado;

VI – prioridade;
VII – previsão do período de contratação;
VIII – modalidade ou procedimento de contratação estimado;
IX – indicação de eventual utilização do Sistema de Registro de Preços;
X – fonte de recursos;
XI – informações sobre contratos ou atas existentes;
XII – demais informações necessárias ao planejamento.

Art. 11 – Da aprovação

Concluída a elaboração e consolidação do PAC, a Comissão encaminhará o documento à autoridade competente para análise e aprovação.

Parágrafo único. A aprovação do PAC não substitui a necessidade de elaboração dos documentos exigidos para cada contratação, inclusive Documento de Formalização de Demanda – DFD, Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência, Projeto Básico, Projeto Executivo, análise de riscos, pesquisa de preços e demais documentos, quando exigíveis.

Art. 12 – Das alterações do PAC

O PAC poderá ser alterado durante o exercício quando houver:
I – necessidade superveniente devidamente justificada;
II – alteração das prioridades administrativas;
III – disponibilidade de novos recursos;
IV – alteração orçamentária;
V – cancelamento ou adiamento de contratação;
VI – necessidade de inclusão de nova contratação;
VII – alteração significativa da quantidade ou do valor estimado;
VIII – outras situações devidamente justificadas.

§ 1º As alterações deverão ser formalizadas e registradas pela unidade responsável pelo PAC.

§ 2º A inclusão de nova contratação deverá ser acompanhada de justificativa da unidade requisitante.

§ 3º As alterações deverão observar a legislação municipal e federal aplicável.

Art. 13 – Do acompanhamento

A Comissão deverá acompanhar periodicamente a execução do PAC, verificando:
I – contratações realizadas;
II – contratações em andamento;
III – contratações ainda não iniciadas;
IV – contratações canceladas;
V – contratações adiadas;
VI – alterações de valores;
VII – novas demandas;
VIII – eventuais riscos de não realização das contratações previstas.

Art. 14 – Da responsabilidade

A responsabilidade pelas informações encaminhadas para inclusão no PAC será da unidade requisitante que as produzir, sem prejuízo das atribuições dos demais agentes públicos envolvidos no planejamento e processamento das contratações.

Parágrafo único. A atuação da Comissão de Planejamento não transfere às suas integrantes a responsabilidade exclusiva pela execução dos processos de contratação, cabendo a cada agente público atuar dentro das competências legalmente estabelecidas.

Art. 15 – Da segregação de funções

As atividades relacionadas ao planejamento das demandas deverão observar o princípio da segregação de funções, evitando-se, sempre que possível, a concentração de funções incompatíveis em um mesmo servidor.

Parágrafo único. A participação na Comissão de Planejamento não implica, por si só, designação para atuar como agente de contratação, equipe de apoio, gestor ou fiscal de contratos, salvo se houver ato específico de designação para tais funções.

Art. 16 – Do apoio técnico

A Comissão poderá solicitar apoio técnico dos setores de:
I – Compras e Licitações;
II – Planejamento;
III – Orçamento;
IV – Contabilidade;
V – Procuradoria Jurídica;
VI – Controle Interno;
VII – Secretarias Municipais;
VIII – demais unidades administrativas que possuam informações relevantes para o planejamento.

Art. 17 – Dos prazos

As Secretarias Municipais deverão encaminhar suas demandas dentro dos prazos estabelecidos pela Comissão.

Parágrafo único. O não encaminhamento das informações dentro do prazo estabelecido poderá comprometer a inclusão da demanda no planejamento anual, sem prejuízo da possibilidade de inclusão posterior mediante justificativa e observância das regras aplicáveis.

Art. 18 – Da publicidade

O Plano Anual de Contratações aprovado deverá ser divulgado no sítio eletrônico oficial do Município e nos sistemas oficiais de publicidade aplicáveis, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais regulamentações pertinentes.

Art. 19 – Da vigência

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 20 – Das disposições finais

Os casos omissos serão solucionados pela autoridade competente, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021, os regulamentos municipais e os princípios que regem a Administração Pública.

Sapopema, Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2026.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR.
Prefeito Municipal

ANEXO I – EQUIPE RESPONSÁVEL PELO PAC

NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	SECRETARIA	FUNÇÃO NO PAC
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori	Secretária	Administração	Coordenadora do PCA
Maria Gabriela Sivers Barbosa	Assessora Jurídica	Administração	Apoio administrativo e articulação com as secretarias
Giovanna Guerreiro dos Santos Nascimento	Chefe do Departamento de Compras	Administração	Responsável pela consolidação e organização das demandas
Ian Carlos Barbosa der Oliveira	Agente de Contratação	Administração	Apoio técnico em contratações e análise da programação das licitações.
Dirce de Fátima Vieira de Oliveira	Pregoeira	Administração	Apoio técnico em contratações e planejamento dos procedimentos licitatórios
Edimara Aparecida da Silva Cruz	Controle Interno	Administração	Acompanhamento, orientação e controle da conformidades

ANEXO II – RESPONSÁVEIS PELO LEVANTAMENTO DAS DEMANDAS

SECRETARIA	SERVIDOR RESPONSAVEL	CARGO/FUNÇÃO	PRAZO PARA ENCAMINHAMENTO
Administração	Claudio Edson da Costa	Chefe de Gabinete/Administrativo	09/09/2026 a 31/10/2026
Educação	Larissa Koller Siqueira	Nutricionista	09/09/2026 a 31/10/2026
Saúde	Elza Saeko Sassaki	Nutricionista	09/09/2026 a 31/10/2026
Obras	Paulo Cezar Carneiro	Secretário de Obras e Serviços Urbanos	09/09/2026 a 31/10/2026
Transporte	Dirceu Ferreira de Oliveria	Diretor do Dpto de Controle e Man. de Frotas	09/09/2026 a 31/10/2026
Turismo	Tarini G. Ghizoni Ferreti	Secretario Mun Tur, Ind e Comercio	09/09/2026 a 31/10/2026
Agricultura	José Antonio Lisboa Rocha	Auxiliar Administrativo	09/09/2026 a 31/10/2026
Assistência social	Hélida de Fátima Santin	Assistente Social	09/09/2026 a 31/10/2026
Cultura	Michele Guerreiro Ramos Maciel Abrão	Secretária de Cultura	09/09/2026 a 31/10/2026
Esportes	Amarildo Teodoro Ferreira	Secretário de Esportes	09/09/2026 a 31/10/2026

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:7558B2F6

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO Nº 20/2026

RESOLUÇÃO Nº 20/2026

Dispõe sobre a apreciação do Demonstrativo das Receitas e Despesas com Saúde referente ao período de janeiro a agosto de 2026, do 2º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – 2º RDQA de 2026, e sobre a aprovação do Plano Municipal de Contingência para o Enfrentamento das Arboviroses – Dengue, Chikungunya e Zika – Biênio 2026–2027.

O **PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPOPEMA – PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a realização da **20ª Reunião do Conselho Municipal de Saúde de Sapopema**, realizada em **11 de setembro de 2026**, às 08h30min, nas dependências da Academia da Saúde, com participação presencial e virtual por meio da plataforma Google Meet;

CONSIDERANDO a apresentação do **Demonstrativo das Receitas e Despesas com Saúde referente ao período de janeiro a agosto de 2026**, contendo as receitas, transferências, recursos próprios, emendas parlamentares, rendimentos de aplicações financeiras e demais recursos destinados à saúde municipal;

CONSIDERANDO que, conforme o demonstrativo apresentado, a receita total destinada à saúde no período correspondeu a **R$ 12.353.180,57**, com **R$ 10.203.324,70** em despesas com saúde, correspondendo a **15,92% do total da despesa do Município** e a **26,65% da receita líquida de impostos e transferências**;

CONSIDERANDO a apresentação do **2º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – 2º RDQA de 2026**, elaborado por meio do DIGISUS Gestor – Módulo Planejamento, referente ao período de **01 de maio de 2026 a 31 de agosto de 2026**, contendo informações relativas à gestão municipal do SUS, produção dos serviços, Programação Anual de Saúde – PAS, indicadores e execução orçamentária e financeira;

CONSIDERANDO que, durante a apresentação do 2º RDQA de 2026, foram demonstrados dados da produção dos serviços de saúde, incluindo **66.603 visitas domiciliares, 36.946 atendimentos individuais, 58.368 procedimentos e 3.670 atendimentos odontológicos**;

CONSIDERANDO que, após a apresentação do 2º RDQA de 2026, os conselheiros tiveram oportunidade de realizar questionamentos, apresentar considerações e solicitar esclarecimentos acerca das informações apresentadas, especialmente quanto à execução das ações, metas da Programação Anual de Saúde e execução orçamentária e financeira;

CONSIDERANDO a apresentação do **Plano Municipal de Contingência para o Enfrentamento das Arboviroses – Dengue, Chikungunya e Zika – Biênio 2026–2027**, elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde de Sapopema, com vigência de **01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2027**;

CONSIDERANDO que o referido Plano estabelece a organização da resposta municipal diante de cenários de risco relacionados à Dengue, Chikungunya e Zika, contemplando ações de Gestão, Vigilância Epidemiológica e Laboratorial, Vigilância e Controle Vetorial, Rede de Atenção à Saúde e Comunicação, Mobilização Social e Educação;

CONSIDERANDO que, após a apresentação, manifestação dos conselheiros, questionamentos e esclarecimentos, o **Plano Municipal de Contingência para o Enfrentamento das Arboviroses – Dengue, Chikungunya e Zika – Biênio 2026–2027** foi colocado em apreciação e votação pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que o Plenário do Conselho Municipal de Saúde deliberou pela **aprovação, por unanimidade**, do referido Plano Municipal de Contingência;

RESOLVE:

Art. 1º Registrar a apresentação e apreciação pelo Conselho Municipal de Saúde do **Demonstrativo das Receitas e Despesas com Saúde referente ao período de janeiro a agosto de 2026**, apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Registrar a apresentação e apreciação pelo Conselho Municipal de Saúde do **2º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – 2º RDQA de 2026**, referente ao período de **01 de maio de 2026 a 31 de agosto de 2026**, elaborado por meio do DIGISUS Gestor – Módulo Planejamento.

Art. 3º Aprovar, por unanimidade, o **Plano Municipal de Contingência para o Enfrentamento das Arboviroses – Dengue, Chikungunya e Zika – Biênio 2026–2027**, elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde de Sapopema, com vigência de **01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2027**.

Art. 4º O Plano Municipal de Contingência aprovado por esta Resolução deverá orientar as ações de prevenção, vigilância, controle e resposta do Município às arboviroses, de acordo com os cenários epidemiológicos e as responsabilidades estabelecidas no próprio Plano.

Art. 5º O Conselho Municipal de Saúde acompanhará, no âmbito de suas atribuições, a execução das ações previstas no Plano Municipal de Contingência.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Sapopema – Paraná, 11 de setembro de 2026

ERALDO ROQUE BRIZOLA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

EMANUELE ANTONIA CHEDE SUBTIL
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:BEA1DCD9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 078/2026

Súmula: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargos de livre nomeação e exoneração da administração direta e indireta do município de Sarandi-PR.

GILSON RUFINO DE SOUZA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021, e alteração pela lei nº 3144/2026, de 20 de Julho de 2026;

R E S O L V E

Art. 1° - AUTORIZAR a concessão de diária para **SAMANTA DANIELE RODRIGUES VIANA,** matrícula 9811, inscrita no CPF N° XXX.277.XXX-44, na função de Auxiliar de Serviços Gerais da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - PRESERV, sendo concedidas 02 (duas) diárias e meia para o custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme as especificações dispostas na Lei municipal nº 2754/2021, alterada pela lei nº 3144/2026.

Art. 2° - O montante total das diárias concedidas corresponde ao valor de R$ 1.775,00 (um mil, setecentos e setenta e cinco reais), sendo este valor correspondente de 02 (duas) diárias e meia, à participação da referida servidora no " 24º Congresso Previdenciário da APEPREV", promovido pela APEPREV – Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios".

Art. 3º- Ainda, justifica-se a realização da viagem, motivada pela participação da servidora no 24º Congresso Previdenciário da APEPREV" para se atualizar sobre assuntos pertinentes ao trabalho desempenhado no PRESERV no departamento no qual está lotada, Gestão de Benefícios Previdenciários – Repartição.

Art. 4° - O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial, tendo, como previsão de saída para a cidade de Foz do Iguaçu/PR, a data de 16 de Setembro de 2026 às 04h00min, com previsão de retorno ao município de Sarandi-PR às 21h00min, na data de 18 de Setembro de 2026. Quilometragem da lotação até o local do destino aproximadamente: 413 Km.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 14 de Setembro de 2026

GILSON RUFINO DE SOUZA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Jeane Gomes Barbosa de Lima
Código Identificador:2DD28BB9

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 079/2026

Súmula: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargos de livre nomeação e exoneração da administração direta e indireta do município de Sarandi-PR.

GILSON RUFINO DE SOUZA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021, e alteração pela lei nº 3144/2026, de 20 de Julho de 2026;
R E S O L V E

Art. 1° - AUTORIZAR a concessão de diária para **JUNIOR CESAR DE OLIVEIRA,** matrícula 4883, inscrito no CPF N° XXX.286.XXX-92, na função de Conselheiro do Conselho de Previdência da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - PRESERV, sendo concedidas 02 (duas) diárias e meia para o custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme as especificações dispostas na Lei municipal nº 2754/2021, alterada pela lei nº 3144/2026.

Art. 2° - O montante total das diárias concedidas corresponde ao valor de R$ 1.775,00 (um mil, setecentos e setenta e cinco reais), sendo este valor correspondente de 02 (duas) diárias e meia, à participação do referido servidor no " 24º Congresso Previdenciário da APEPREV", promovido pela APEPREV – Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios".

Art. 3º- Ainda, justifica-se a realização da viagem, motivada pela participação do servidor no 24º Congresso Previdenciário da APEPREV" para se atualizar sobre assuntos pertinentes ao trabalho desempenhado no PRESERV como Conselheiro do Conselho de Previdência.

Art. 4° - O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial, tendo, como previsão de saída para a cidade de Foz do Iguaçu/PR, a data de 16 de Setembro de 2026 às 04h00min, com previsão de retorno ao município de Sarandi-PR às 21h00min, na data de 18 de Setembro de 2026. Quilometragem da lotação até o local do destino aproximadamente: 413 Km.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 14 de Setembro de 2026

GILSON RUFINO DE SOUZA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Jeane Gomes Barbosa de Lima
Código Identificador:83B5B1ED

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 080/2026

Súmula: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargos de livre nomeação e exoneração da administração direta e indireta do município de Sarandi-PR.

GILSON RUFINO DE SOUZA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021, e alteração pela lei nº 3144/2026, de 20 de Julho de 2026;

R E S O L V E

Art. 1° - AUTORIZAR a concessão de diária para **LISVONEI VITOR LERIN,** matrícula 3625, inscrito no CPF N° XXX.431.XXX-74, na função de Conselheiro do Conselho de Previdência da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - PRESERV, sendo concedidas 02 (duas) diárias e meia para o custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme as especificações dispostas na Lei municipal nº 2754/2021, alterada pela lei nº 3144/2026.

Art. 2° - O montante total das diárias concedidas corresponde ao valor de R$ 1.775,00 (um mil, setecentos e setenta e cinco reais), sendo este valor correspondente de 02 (duas) diárias e meia, à participação do referido servidor no " 24º Congresso Previdenciário da APEPREV", promovido pela APEPREV – Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios".

Art. 3º- Ainda, justifica-se a realização da viagem, motivada pela participação do servidor no 24º Congresso Previdenciário da APEPREV" para se atualizar sobre assuntos pertinentes ao trabalho desempenhado no PRESERV como Conselheiro do Conselho de Previdência.

Art. 4° - O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial, tendo, como previsão de saída para a cidade de Foz do Iguaçu/PR, a data de 16 de Setembro de 2026 às 04h00min, com previsão de retorno ao município de Sarandi-PR às 21h00min, na data de 18 de Setembro de 2026. Quilometragem da lotação até o local do destino aproximadamente: 413 Km.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 14 de Setembro de 2026

GILSON RUFINO DE SOUZA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Jeane Gomes Barbosa de Lima
Código Identificador:E017EB58

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 081/2026

Súmula: Aposenta o servidor *Lourival Sabin* e dá outras providências.

GILSON RUFINO DE SOUZA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **art. 3° da EC 47/2005c/c LC Municipal n° 264/2011,** cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.

I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor **LOURIVAL SABIN,** inscrito no CPF sob o n° 974.xxx.xxx-91 lotado do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, matrícula de n° 146, com o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2° - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 3° da EC 47/2005, redação anterior a EC 103/2019.

Art. 3° - O valor do provento de aposentadoria será no total de R$ 4.069,25 (quatro mil e sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos), composto pelas seguintes verbas: Salário Base no valor de R$ 1.897,97 (mil oitocentos e noventa e sete reais e noventa e sete centavos),Elevação de Merecimento no valor de R$ 512,45 (quinhentos e doze reais e quarenta e cinco centavos); Elevação de Graduação no valor de R$ 195,93 (cento e noventa e cinco reais e noventa e três centavos) ; Compensação Salarial no valor de R$ 110,46 (cento e dez reais e quarenta e seis centavos) ; Progressão Salarial no valor de R$ 189,80 (cento e oitenta e nove reais e oitenta centavos) e Anuênio no valor de R$ 1.162,64 (mil cento e sessenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), sendo que seu reajuste será com paridade.

Art. 4° - A vacância do cargo supracitado dar-se-à quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 14 de Setembro de 2026

GILSON RUFINO DE SOUZA
Superintendente do Preserv

Publicado por:
Roberto Vagner Sant Ana Junior
Código Identificador:E638F3B1

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 082/2026

Súmula: Aposenta o servidor *Teonilia Santos Araujo* e dá outras providências.

GILSON RUFINO DE SOUZA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **art. 40 §1°, III, "b" da CF/88 c/c LC Municipal n° 264/2011,** cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.

I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE** ao servidor **TEONILIA SANTOS ARAUJO**, lotado do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, matrícula de n° 7008, com o cargo de Técnica de Enfermagem.

Art. 2° - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 40 §1°, III, "b" da CF/88.

Art. 3° - O valor do provento de aposentadoria será no total de R$ 794,19 (setecentos e noventa e quatro reais e dezenove centavos), devendo ser complementado a fim de assegurar a percepção do piso mínimo municipal que é de R$ 1.680,00 (mil seiscentos e oitenta reais), sendo que seu reajuste será sem paridade.

Art. 4° - A vacância do cargo supracitado dar-se-à quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE
SARANDI, em 14 de Setembro de 2026.

GILSON RUFINO DE SOUZA
Superintendente do Preserv

Publicado por:
Roberto Vagner Sant Ana Junior
Código Identificador:7A34F760

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA N° 083/2026

Súmula: Aposenta o servidor *Assis Justino de Lima* e dá outras providências.

GILSON RUFINO DE SOUZA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **art. 6° da EC 41/03 c/c Art. 36 da LC Municipal n° 264/2011,** cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.
I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **ASSIS JUSTINO DE LIMA,** inscrito no CPF sob. n° 705.xxx.xxx-91, lotado do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo sob a matrícula nº 2428, com o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2° - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 6° da EC 41/03, (Redação anterior à EC 103/2019) c/c Art. 36 da LC Municipal n° 264/2011.

Art. 3° - O valor do provento de aposentadoria será no total de R$ 3.037,13 (três mil e trinta e sete reais e treze centavos), composto pelas seguintes verbas: Salário Base no valor de R$ 1.897,97 (um mil oitocentos e noventa e sete reais e noventa e sete centavos), Elevação de Merecimento L.C. 159/07 no valor de R$ 512,45 (quinhentos e doze reais e quarenta e cinco centavos), e Anuênio no valor de R$ 626,71 (seiscentos e vinte e seis reais e setenta e um centavos), sendo que seu reajuste será com paridade.

Art. 4° - A vacância do cargo supracitado dar-se-à quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE
SARANDI, em 14 de setembro de 2026

GILSON RUFINO DE SOUZA
Superintendente do Preserv

Publicado por:
Jeane Gomes Barbosa de Lima
Código Identificador:CAC2E4F4

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 128/2026

Nomeia Eneias Eduardo Teixeira para o cargo de Assessor Legislativo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere, conforme trata o art. 33 da Resolução nº 2, de 31 de março de 2022, resolve:

Art. 1º Nomear Eneias Eduardo Teixeira, inscrito no CPF nº XXX.643.XXX-XX, para exercer o cargo de Assessor Legislativo, simbologia AL, lotado no gabinete do vereador Fábio de Souza Silveira, com fundamento no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 10, de 27 de dezembro de 1992.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 14 de setembro de 2026.

Câmara Municipal de Sarandi, 14 dias do mês de setembro de 2026.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente da Câmara
[Assinado Digitalmente]

Publicado por:
Marlon Bif
Código Identificador:0A3BC82A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 2571/2026

SÚMULA: Nomeia os membros para compor a Comissão Central, constituída e designada para conduzir o processo de escolha para as Funções de Confiança dos Cargos de Diretor Escolar e Diretor de Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

Art. 1º – Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Central, constituída e designada para conduzir o processo de escolha para as Funções de Confiança dos Cargos de Diretor Escolar e Diretor de Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI, nas Instituições que compoem o Sistema Municipal de Ensino do Município de Sarandi, mediante prévio processo de avaliação de mérito e desempenho, seguido de consulta pública à comunidade escolar, baseados nos princípios da Gestão Democrática.

Nome	CPF	Segmento
Sheyla Grasiele de Souza **Presidente da Comissão**	006 xxx xxx-55	Diretora de Ensino Fundamental
Ana Cristina do Nascimento Miranda	006. XXX.XXX - 38	Conselho Municipal de Educação
Francieli Chiarato Ribas	005.XXX.XXX - 70	Diretora da Educação Infantil
Lucilene Amarante	033.XXX.XXX - 01	Assessoria Pedagógica
Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos	007. XXX.XXX – 22	Documentação Escolar
Ivone Aparecida Zucan de Souza	031. XXX.XXX – 61	Assessora do SIGPC, PDDE e SIGET na Secretaria Municipal de Educação
Flavia Jordana Inacio	056. XXX.XXX – 22	Divisão de Recursos Humanos

Art. 2º – Compete à Comissão Central as seguintes atribuições:
I – Coordenar e supervisionar todo o processo consultivo, acompanhando e prestando, quando necessário, assessoramento técnico;
II – Elaborar e divulgar todo o cronograma do processo consultivo;
III – Analisar, deferir ou indeferir os documentos enviados pelos interessados;
III – Orientar as ações e providências das Comissões Locais, em conformidade com a legislação vigente;
V – Resolver as dúvidas, pendências, analisar os recursos e impugnações, bem como apurar possíveis irregularidades e/ou denúncias surgidas durante o processo;
VI – Encaminhar ao titular da Secretaria Municipal de Educação as decisões referentes a possíveis impugnações;
VII – Organizar as datas para as apresentações dos projetos de gestão à comunidade escolar;
VIII – Determinar aos diretores das Instituições de Ensino, a adoção de providências preconizadas pela lei e demais dispositivos relacionados ao processo de escolha dos diretores, prestando todo o apoio necessário para o perfeito encaminhamento do mesmo;
IX – Fazer chegar a Instituição de Ensino todo material necessário para o processo de eleição;
X – Confeccionar a urna de votação, que deverá ser e lacrada e entregue à Comissão Local, com os devidos registros em ata.

Art. 3º – Poderá a Comissão Central, em decisão conjunta com o titular da Secretaria Municipal de Educação, deliberar pela suspensão do processo consultivo, caso os meios de intervenção adotados não cessem possiveis os tumultos existentes.

Art. 4º – Os casos omissos serão decididos pela Comissão Centro em conjunto com o titular da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 2142/2026.

Paço Municipal, 03 de setembro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:E10736FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2605/2026

SÚMULA: Nomeia membros para comporem o Conselho de Alimentação Escolar -CAE, para o período de setembro de 2026/outubro de 2027.

Carlos Alberto de Paula Júnior, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, na forma da Lei Municipal nº 1749/2010, de 25/09/2010.
RESOLVE:

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo, para comporem o Conselho de Alimentação Escolar - CAE, no Município de Sarandi, Paraná, na forma de Lei Municipal nº 1749/2010, de 25 de setembro de 2010.

Nome	Seguimento
Titular: Juliana Mansolelli CPF: 064.xxx.xxxx-88	Pais de alunos
Suplente: Valdir Rodrigues da Costa CPF: 546.xxx.xxx-04	
Titular:Ione Pereira dos Santos CPF:037.xxx.xxx-08	
Suplente:Valéria Cauna Martins CPF:066.xxx.xxx-37	
Titular: Franciele Chiarato Ribas CPF: 005.xxx.xxx-70	Poder executivo
Suplente: Valdecir Geronimo do Nascimento CPF: 029.xxx.xxx-77	
Titular: Adriana Angela da Silva Pepi CPF:036.xxx.xxx-75	Docentes, discentes ou trabalhadores da Educação
Suplente: Suzana Peixoto CPF:038.xxx.xxx-00	
Titular: Greice Ellen Valério CPF: 050.xxx.xxx-48	
Suplente: Maria Salete Santos de Almeida CPF:655.xxx.xxx-53	
Titular: Franciely Correia Souza CPF:098.xxx.xxx-09	Sociedade Civil
Suplente: Marcos Junior de Souza CPF: 036.xxx.xxx-09	
Titular: Antonio Benvenuto Ferreira CPF: 238.xxx.xxx-00	
Suplente: Ageu Motta CPF:191.xxx.xxx.00	

Art. 2º O mandato dos conselheiros nomeados encerra-se em 31 de outubro de 2027. De acordo com a Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, o mandato do Conselho de Alimentação Escolar (CAE), em todo o território nacional, será unificado, compreendendo o primeiro quadriênio no período de 1º de novembro de 2027 a 31 de outubro de 2031, e, assim sucessivamente, a cada quatro anos.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de setembro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:B20C0DDA

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2025 ID: 10237 PREGÃO ELETRÔNICO N° 9-0008/2025

Fornecedor: *HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA*- 961164947

CNPJ: 55.187.334/0001-08

Desse modo, será alterado a marca de:

Item	Descrição	Unidade	Marca/Espec.
6	FARINHA DE TRIGO, tradicional, tipo 1, cor branca, enriquecida com ferro e ácido fólico, Embalagem contendo 1(um)Kg;	Unidade	COCAMAR
3	BISCOITO, tipo amanteigado, fortificado, com farinha de trigo, Embalagem contendo no mínimo: 330 (trezentos e trinta) gramas;	Pacote	RENATA
9	ÓLEO DE SOJA, vegetal, tipo 1, refinado, Embalagem contendo 900(novecentos) ml;	Unidade	COCAMAR

Para a marca:

Item	Descrição	Unidade	Marca/Espec.
6	FARINHA DE TRIGO, tradicional, tipo 1, cor branca, enriquecida com ferro e ácido fólico, Embalagem contendo 1(um)Kg;	Unidade	ARAPONGAS
3	BISCOITO, tipo amanteigado, fortificado, com farinha de trigo, Embalagem contendo no mínimo: 330 (trezentos e trinta) gramas;	Pacote	TODESCHINI
9	ÓLEO DE SOJA, vegetal, tipo 1, refinado, Embalagem contendo 900(novecentos) ml;	Unidade	COAMO

Sarandi, 9 de setembro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:B9664113

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2025 ID: 10237 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0008/2025- PMS

ORIGEM	**PREGÃO ELETRÔNICO N° 9-0008/2025**
CONTRATANTE	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA	***HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA***
CNPJ/CPF	**55.187.334/0001-08**
OBJETO	**Registro de preços para a aquisição de cestas básicas destinadas à Secretaria Municipal de Assistência Social de Sarandi/PR.**

ALTERAR-SE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. 32/2025, para "Registro de preços para a aquisição de cestas básicas destinadas à Secretaria Municipal de Assistência Social de Sarandi/PR" conforme parecer jurídico n. 637/2025 e a autorização da Autoridade Competente anexos ao processo.

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit Licitado R$	Valor Unit. Reajustado R$
1	75929	Cesta Básica - Gêneros Alimentícios	UNID	R$ 120,9915	R$ 128,86

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit Licitado R$	Valor Unit. Reajustado R$
1	75929	Cesta Básica - Gêneros Alimentícios	UNID	R$ 120,9915	R$128,86

Sarandi, 09 de setembro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:D97160F4

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 12/2026 CONTRATO Nº 170/2026 – ID 10802

ORIGEM:	**INEXIGIBILIDADE Nº 12/2026– PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**Medcyor Serviços Médicos Ltda**
CNPJ/CPF:	**47.876.239/0001-93**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços complementares na saúde pública, contemplando consultas de médico generalista em regime de plantão presencial semanal e finais de semana, recessos e feriados, no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município de Sarandi/Pr.**
ADITIVO:	**CLÁUSULA I - DO OBJETO** 1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato nº 170/2026, firmado com base no Chamamento Público nº 05/2025, cujo objeto consiste no **Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços complementares na saúde pública, contemplando consultas de médico generalista em regime de plantão presencial semanal e finais de semana, recessos e feriados, no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município de Sarandi/Pr**. **CLÁUSULA II - DA PRORROGAÇÃO** 2.1 Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 6 (seis) meses, sendo de 20 de setembro de 2026 a 19 de março de 2027, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como da Cláusula III do contrato originário.
ASSINATURA	**09 de setembro de 2026**.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:81D76AED

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 21/2026 CONTRATO Nº 187/2026 – ID 10819

ORIGEM:	**INEXIGIBILIDADE Nº 21/2026– PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**NM IWAMOTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ/CPF:	**61.021.998/0001-03**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços complementares na saúde pública, contemplando consultas de médico generalista em regime de plantão presencial semanal e finais de semana, recessos e feriados, no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município de Sarandi/Pr.**
ADITIVO:	**CLÁUSULA I - DO OBJETO** 1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato nº 187/2026, firmado com base no Chamamento Público nº 05/2025, cujo objeto consiste no "*Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços complementares na saúde pública, contemplando consultas de médico generalista em regime de plantão presencial semanal e finais de semana, recessos e feriados, no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município de Sarandi/Pr.*" **CLÁUSULA II - DA PRORROGAÇÃO** 2.1 Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 6 (seis) meses, sendo de 26 de setembro de 2026 a 25 de março de 2027, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como da Cláusula III do contrato originário.
ASSINATURA	**09 de setembro de 2026**.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:AC1EA26F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 25/2026 CONTRATO Nº 214/2026 – ID 10846

ORIGEM:	**INEXIGIBILIDADE Nº 25/2026– PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**BRUNA PENTEADO BERNARDELLI SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
CNPJ/CPF:	**53.106.507/0001-90**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços complementares na saúde pública, contemplando consultas de médico generalista em regime de plantão presencial semanal e finais de semana, recessos e feriados, no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município de Sarandi/Pr.**
ADITIVO:	**CLÁUSULA I - DO OBJETO** 1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato nº 214/2026, firmado com base no Chamamento Público nº 05/2025, cujo objeto consiste no "*Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços complementares na saúde pública, contemplando consultas de médico generalista em regime de plantão presencial semanal e finais de semana, recessos e feriados, no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município de Sarandi/Pr.*" **CLÁUSULA II - DA PRORROGAÇÃO** 2.1 Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 6 (seis) meses, sendo de 26 de setembro de 2026 a 25 de março de 2027, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como da Cláusula III do contrato originário.
ASSINATURA	**09 de setembro de 2026**.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:682A2832

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO 2° TERMO ADITIVO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 11/2026 CONTRATO Nº169/2026 – ID 10801

ORIGEM:	**INEXIGIBILIDADE Nº 11/2026**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**SIMPLIFIQUE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ/CPF:	**42.649.290/0001-49**
OBJETO:	Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços complementares na saúde pública, contemplando consultas de MÉDICO GENERALISTA em regime de plantão presencial semanal e finais de semana, recessos e feriados, no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município de Sarandi/PR.
ADITIVO	**CLÁUSULA I - DO OBJETO** 1.1 presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 169/2026, firmado com base no Chamamento Público nº 05/2025, cujo objeto consiste no Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços complementares na saúde pública, contemplando consultas de MÉDICO GENERALISTA em regime de plantão presencial semanal e finais de semana, recessos e feriados, no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município de Sarandi/PR. **CLÁUSULA II - DA PRORROGAÇÃO** 2.1 Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 6 (seis) meses, sendo de 20 de setembro de 2026 a 19 de março de 2027, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como da Cláusula II do contrato originário.
ASSINATURA	**09 de setembro de 2026.**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:3AFBD009

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO 3º TERMO ADITIVO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2023 CONTRATO Nº 353/2024 – ID 9853

ORIGEM:	CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2023
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – PR
CONTRATADA:	AMBROZIM & CANDIDO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA
CNPJ/CPF:	31.329.981/0001-49
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para a construção de um Centro Municipal de Educação Infantil Proinfância Tipo 1 no Jardim Nova Sarandi III, no Município de Sarandi-PR, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários.
RERRATIFICAÇÃO:	Fica rerratificada a Cláusula Primeira do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 353/2024 – ID 9853, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/02/2026. Edição 3472, para que, onde se lê: "Fica aditivado o valor de R$ 233.728,74 (duzentos e trinta e três mil e setecentos e vinte e oito reais e setenta e quatro centavos), representando 4,74% do valor global do contrato, conforme estabelecido Cláusula I – Da documentação contratual e Cláusula XIX – Das alterações, do referido contrato." Passe a constar: "Fica aditivado o valor de R$ 318.213,05 (trezentos e dezoito mil, duzentos e treze reais e cinco centavos), representando aproximadamente 6,46% (seis vírgula quarenta e seis por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelecido na Cláusula I – Da Documentação Contratual e Cláusula XIX – Das Alterações, do referido contrato."

03 de setembro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:29D53EAD

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES HOMOLOGAÇÃO DA DE 9-0018/2026 - UASG 988461

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e considerando o resultado apresentado pelo(a) Agente de Contratações, resolvo **homologar** o seguinte processo:

Modalidade	Dispensa Eletrônica
Edital nº	18/ 2026
Processo Administrativo nº	152/2026
Objeto	Aquisição de 2 (dois) Nobreaks de 6000 VA, online de dupla conversão, para atender a demanda da Divisão de Informática do Município de Sarandi/PR Minuta 12/2026

Em favor da(o):
Fornecedor: VIZZEN COMERCIO E SERVICO EM EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA- CNPJ: 32.986.160/0001-48 Valor Total Homologado: R$ 15.980,00

Sarandi, 10 de setembro de 2026

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Batista Meyring
Código Identificador:1337F9B7

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2026-PMS-UASG 988461-25/2026

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e considerando o resultado apresentado pelo(a) Pregoeiro(a), resolvo **homologar** o seguinte processo:

Modalidade	Pregão Eletrônico
Edital nº	45/ 2026
Processo Administrativo nº	165/2026
Objeto	Registro de preços para futura e eventual aquisição de hortifrutigranjeiros, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias do Município de Sarandi/PR

Em favor da(o):
Fornecedor: M N C ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 80.774.789/0001-77 Valor Total Homologado: R$ 3.543.176,88

Sarandi, 10 de setembro de 2026

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Macedo Ferreira
Código Identificador:7C13F1B3

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026-PMS-UASG 988461

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e considerando o resultado apresentado pelo(a) Pregoeiro(a), resolvo **homologar** o seguinte processo:

Modalidade	Pregão Eletrônico
Edital nº	46/ 2026
Processo Administrativo nº	172/2026
Objeto	Registro de preços para futura e eventual aquisição de Emulsão Asfáltica RR-1C, Emulsão Asfáltica para Imprimação (EAI), Brita Graduada e Pedra nº 4, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria de Urbanismo de Sarandi/PR - Anexo 1583

Em favor da(o):
Fornecedor: PEDREIRA INGÁ IND. E COMÉRCIO LTDA- CNPJ: 77.282.002/0001-45 Valor Total Homologado: R$ 320.782,50

Sarandi, 11 de setembro de 2026

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Souza Carvalho Mattos
Código Identificador:D7992563

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PORTARIA Nº 2554/2026

SÚMULA: Designa servidor para fiscal de contrato, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor municipal, abaixo relacionado, com a finalidade de responder pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução e até o término do Contrato 376/2025, referente ao seguinte processo: Concorrência Pública nº 01/2025 - Contratação de empresa especializada para Construção de uma Creche na Rua Dirce André Primo, nº 226- Jardim São Paulo II - Sarandi/PR, tendo como base o projeto do FNDE - Creche Tipo I (Termo de Compromisso 962719/2024 e Operação 1095491-98), em sua respectiva Secretaria:

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO/SECRETARIA
VALDIR RODRIGUES DA COSTA	FISCAL	EDUCAÇÃO

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de setembro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:87A46008

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PORTARIA Nº 2555/2026

SÚMULA: Designa servidor para fiscal de contrato, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor municipal, abaixo relacionado, com a finalidade de responder pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução e até o término do Contrato 255/2025, referente ao seguinte processo: Concorrência Pública nº 03/2025 - Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia civil, visando a construção da nova Escola Municipal Yoshio Hayashi, no Município de Sarandi/PR., em sua respectiva Secretaria:

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO/SECRETARIA
VALDIR RODRIGUES DA COSTA	FISCAL	EDUCAÇÃO

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 916/2025.
Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de setembro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:03582AD9

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PORTARIA Nº 2556/2026

SÚMULA: Designa servidor para fiscal de contrato, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor municipal, abaixo relacionado, com a finalidade de responder pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução e até o término do Contrato 399/2025, referente ao seguinte processo: Concorrência Pública nº 05/2025 - Contratação de empresa especializada para Construção de uma Escola 13 Salas no Loteamento Ecovalley - Sarandi/PR, Projeto FNDE (Termo de Compromisso 968152 e Operação 1098136-16), em sua respectiva Secretaria:

NNOME	FFUNÇÃO	LLOTAÇÃO/SECRETARIA
VALDIR RODRIGUES DA COSTA	FISCAL	EDUCAÇÃO

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1214/2025.
Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de setembro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:EDA19214

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PORTARIA Nº 2609/2026

SÚMULA: Designa servidor para fiscal de contrato, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor municipal, abaixo relacionado, com a finalidade de responder pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução do contrato para **"CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, A TÍTULO ONEROSO, DESTINADA À EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADES COMERCIAIS DE EXPOSITORES E DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, DURANTE A REALIZAÇÃO DA EXPORANDI/2026"**, em sua respectiva Secretaria, até o término do contrato que der causa a criação desta:

NOME	FUNÇÃO	SECRETARIA
ROBERTA DE MENDONÇA RAMIRES CASSIN / EDIMILSON JOSÉ DE MOURA / CRISTOVÃO DE FARIA	FISCAL	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de setembro de 2026

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:4FAC6808

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
D E C R E T O N.º 1331/2026

SÚMULA: EXONERA a pedido ROSILANE MARIA PIPINO, na forma que especifica

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerada a pedido **ROSILANE MARIA PIPINO,** portadora do C.P.F. n.º XXX.135.XXX-49, do cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE ATENDIMENTO EM ESPECIALIDADES, Símbolo CC-3, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 192/2025 de 19 de fevereiro de 2025, este Decreto entra em vigor com efeito a partir de 10 de setembro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de setembro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:05826042

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.° 2594/2026

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 2859/2022

R E SO L V E:

Art. 1º Designar a servidora **ELIZABETH CAMARA DE OLIVEIRA,** matrícula 6667, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO), lotada na Secretaria Municipal de Urbanismo, para o desempenho da função de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA,** símbolo GEE-11.

Art. 2º Fica concedido à servidora, conforme disposto no art. 19 da Lei Complementar 2859/2022, e seus anexos, uma gratificação mensal de 15% (quinze por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função Gratificada.

Art. 3° Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

Art. 4º - Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 10 de Setembro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:03072B05

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2591/2026

SÚMULA: Nomeia Membros para comporem a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços, composta pelas pessoas abaixo, com a finalidade de promover o recebimento, análise e encaminhamento ao seu destino, de materiais, produtos, equipamentos e serviços que o município vier a adquirir ou contratar.

Art. 2º A forma de contratação e/ou aquisição poderá ser por meio de Processo Licitatório, Dispensa, Inexigibilidade, Notas Fiscais, entre outros.

Art. 3º A comissão de recebimento de materiais e serviços abaixo representada corresponde a cada secretaria municipal.

Art. 4º O recebimento poderá ser atestado de forma individual por apenas um dos membros ou coletivo para realização do recebimento de materiais e serviços, onde deverão assinar as respectivas notas fiscais.

Art. 5º Os responsáveis pelo recebimento da Secretaria Municipal de **Urbanismo** e **Corpo de Bombeiros 4ª SB** serão:

Órgão/Setor	Matrícula	Nome	CPF nº.
Secretaria de Urbanismo	6811	Marcela Malvezi Lopes	079.XXX.439-XX
Secretaria de Urbanismo	6667	Elizabeth Camara de Oliveira	054.XXX.809-XX
Secretaria de Urbanismo	9320	Lucilene Borges da Silva Venancio	033.XXX.623-XX
Secretaria de Urbanismo	10409	**Adrielly Stefany Franca Sobrinho**	067.XXX.969-XX
Secretaria de Urbanismo	9243	**Beatriz Yumiko Takama Albino**	081.XXX.989-XX
Corpo de Bombeiros 4º SB	****	Soldado Mayara Ribeiro Lerco Teixeira	050.XXX.659-XX
Corpo de Bombeiros 4º SB	****	Hannah Yuri Andrade Karigyo	076.XXX.199-XX
Corpo de Bombeiros 4º SB	****	André Ribeiro Toledo	006.XXX.679-XX

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria Nº 2351/2026, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sarandi, 10 de Setembro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:E6F929BE

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 2592/2026

SÚMULA: Revoga a Portaria nº 987/2025, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei Complementar 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar, em todo o seu teor, a Portaria de Nº 987/2025 de 28 de Julho de 2025, que concedia à servidora municipal **ELIZABETH CAMARA DE OLIVEIRA**, matrícula **6667**, cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO), gratificação Mensal de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico do cargo de Contador, para o desempenho da função de **MEMBRO DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS, OBRAS E SERVIÇO,** símbolo GEE-06, na Secretaria Municipal de Urbanismo.

Art. 2º Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 10 de Setembro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:BA28362C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 2593/2026

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92 e 2859/2022.

R E SO L V E:

Art. 1º Designar a servidora **BEATRIZ YUMIKO TAKAMA ALBINO,** matrícula 9243, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Urbanismo, para o desempenho da função de **MEMBRO DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS, OBRAS E SERVIÇOS,** símbolo GEE - 06.

Art. 2º Fica concedido à servidora, conforme disposto no art. 14 da Lei 2859/2022, uma gratificação mensal de 15% (quinze por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função Gratificada.

Art. 3° Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções gratificadas que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 10 de Setembro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:A2032A92

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 2599/2026

SÚMULA: Concede Gratificação por Local de Trabalho ao Servidor Lotado na Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Complementar 303/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao servidor **WELLINTON DE LUCA SILVA,** matrícula **9864**, lotado na Unidade de Pronto Atendimento de Sarandi, uma gratificação mensal de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento, em conformidade com a Lei Complementar 303/2014.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de setembro de 2026.

Sarandi, 10 de Setembro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:79439439

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 2603/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de servidor publico municipal, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1º - Para fins de regularização da situação funcional junto à Divisão de Recursos Humanos, desta Municipalidade, tornar público que foi exonerada a pedido a servidora abaixo relacionada:

Matrícula	*Nome*	*Cargo*	*A partir de:*
9229	FABIANA KNACK ARENAS	EDUCADOR INFANTIL	10/09/2026

Sarandi, 11 de Setembro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:B6EFFDDC

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 2606/2026

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 2860/2022.

R E SO L V E:

Art. 1º Designar a servidora **MARIANA FORTES GOULART BARBOSA**, matrícula 10604, ocupante do cargo de ARQUITETO E URBANISTA, lotada na Secretaria Municipal de Urbanismo, para o desempenho da função de **ASSESSORIA DE ENGENHARIA E URBANISMO**, símbolo FCAE-1.

Art. 2º Fica concedido à servidora, conforme disposto no art. 95 da Lei Complementar 2860/2022, e seus anexos, uma gratificação mensal de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

Art. 3° Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções gratificadas que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 10 de setembro de 2026.

Sarandi, 14 de Setembro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:0B6E2ABC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO REUNIÃO CMDCA

CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA n.º 08/2026

Prezado (a) senhor(a),

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança do Adolescente - CMDCA do Município de Sarandi, Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem CONVOCÁ-LO para participar da Reunião deste Conselho. Segue abaixo as informações pertinentes à reunião supracitada:
Pauta 01: Justificativas de ausência;

Pauta 02: Apresentação e Deliberação do Relatório de Gestão da Área da Criança e do Adolescente de Sarandi referente ao 4.º Bimestre de 2026 das secretarias municipais de: assistência social, cultura e lazer, desenvolvimento econômico, educação, esporte e juventude, e saúde.

Pauta 03: Apresentação sobre a organização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 2026 prorrogação de prazo;

Pauta 04: Apresentação e Deliberação Ofício SMS n.º 2.353/2026 sobre suplementação do Projeto atividade 6007 - Manutenção das atividades de atendimento da criança e adolescente, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) pelo orçamento da saúde através da fonte 1000;

Data: 15/09/2026 às 13:30 horas
Local: PROMEC - Proteção ao Menor Carente de Sarandi - Rua: Jaçanã, 941 - Centro - Sarandi/PR

LUCINEIRE AP. MONTINI DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:D54E052F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 132/2026 - SMED/SEF

A**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de seuSecretário Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria 1201/2026,de 21de julhode 2026, considerando a Lei Nº 1.531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, em consonância com o Artº211 da Constituição FederaleArt. 8º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN nº 9.394/96.
RESOLVE
Art. 1º Fica homologado o**PARECER Nº 136/2026 - CMES/PR, de 04de setembrode 2026**, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, que trata dos**"PROCEDIMENTOS DE CLASSIFICAÇÃO DAESTUDANTE A.D.Z.N.COM DEFERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE MATRÍCULA PARA O 2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL.",** procedente da **ESCOLA MUNICIPAL TISURO TISUJI BARROS CUNHA– EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.RUA JABAQUARA Nº 17 -JARDIM NOVA PAULISTA–SARANDI/PARANÁ**.
Art. 2º Este Ato de Homologação entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Sarandi, 14 de Setembro de 2026.

PAULO CEZAR FLORINDO
Decreto1201/2026 de 21/07/2026
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I
a que se refere o art. 1º da homologação da SMED/SEF nº132de 14 de setembro de 2026:

PARECER Nº 136/2026- CMES/PR APROVADO EM: 04/09/2026 INTERESSADO: ESCOLA MUNICIPAL TISURO TISUJI BARROS CUNHA– EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.RUA JABAQUARA Nº 17 -JARDIM NOVA PAULISTA–SARANDI/PARANÁ.
ASSUNTO: PROCEDIMENTOS DE CLASSIFICAÇÃO DAESTUDANTE A.D.Z.N.COM DEFERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE MATRÍCULA PARA O 2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL.
Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que lhe são previstas na Lei 1531/2008, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná, conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Municípiode Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;
Considerandoa Deliberação nº 03/2014 – CME/SARANDI, normas para a criação, credenciamento de instituições, autorização e renovação de autorização de funcionamento, verificações, cessação de atividades escolares, supervisão e avaliação, matrícula de ingresso e por transferência; aproveitamento de estudos, classificação e reclassificação, adaptação de estudos, revalidação e equivalência de estudos feitos no exterior e regularização de vida escolar em estabelecimentos de ensino regular e em suas diferentes modalidades, e da proposta pedagógica, referentes às instituições de ensino da educação básica, do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi;
Considerandoa Deliberação nº 01/2026– CMES/PR/CP,aprovado em 13/02/2026; que delibera sobre os procedimentos para registro em documentos escolares da Classificação e Reclassificação no Ensino Fundamental (Anos Iniciais) e Educação de Jovens e Adultos (EJA); da Reclassificação da Educação Especial; da Revalidação e Equivalência de estudos realizados no exterior; e da Regularização de Vida Escolar, no âmbito das Instituições do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-PR;
ConsiderandoAta nº 02/2024 – CMES, II Reunião Ordinária realizada com Conselho Pleno, dia 26/04/2024, 8 horas, ficando acordado que as classificações serão informadas em reuniões subsequentes;
Considerandoas avaliaçõesdiagnósticas referentes aos componentes curriculares, ao 2º ano do Ensino Fundamental- Anos Iniciais, com a finalidade de aferir os conhecimentos e as habilidades desenvolvidas pela estudante, subsidiando , assim , o processo de classificação realizadas pelaestudante **A.D.Z.N.** sob acompanhamento da Comissão Avaliadora, a Diretora,Rafaella Marinho Santana Ramos, o Coordenador Pedagógico,Luiz Antonio Tonelli Junior, a professora Valdirene Pereira da Silva,com a finalidade de proceder à avaliação de conhecimento da estudante;
Considerandoque, é de responsabilidade da Escola Municipal Tisuro Tisuji Barros Cunha – Educação Infantil e Ensino Fundamental, arquivar na pasta individual daestudante, as avaliações realizadas pelamesma, durante o processo do Aproveitamento de Estudos, da classificação [...], conforme o Capítulo II DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS, Seção I Da Classificação [...], Artigo nº 96, da Deliberação 03/2014 – CME/SARANDI, do Conselho Municipal de Educação e Deliberação nº 01/2026– CMES/PR/CP, conforme Título II, do Art. 7º, que diz "*ao fim do processode classificação, o Secretário Escolar deverá arquivar toda a documentação do estudante na Pasta Individual (Atas, relatório, ofício, avaliações diagnósticase Parecer do CMES), garantindo acesso e preservação conforme legislação vigente.*
ConsiderandoAta de Avaliação de Conhecimentos, realizada com objetivo de proceder àavaliação de Conhecimentos para fins de classificação daestudante **A.D.Z.N.**, encaminhada ao Conselho Municipal de Educação, pela da instituição, a qual participou durante todo o Processo de Classificação de estudos daaluna, relatando que amesmaestá apta a frequentar o 2º ano do ensino fundamental;
RELATÓRIO
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação educacional vigente, recebe o presente processo que trata da Classificação da estudante A.D.Z.N., referente ao 2º ano do Ensino Fundamental - Anos Iniciais.
Consta nos autos que a Escola Municipal Tisuro Tisuji Barros Cunhaencaminhou a documentação necessária à instrução do

processo, conforme determinam as normativas vigentes do Sistema Municipal de Ensino.Verifica-se, ainda que foram apresentadas avaliações diagnósticas referentes aos componentes curriculares, ao 2º ano do Ensino Fundamental- Anos Iniciais, com a finalidade de aferir os conhecimentos e as habilidades desenvolvidas pela estudante, subsidiando , assim , o processo de classificação. A documentação anexada encontra-se em conformidade com as legislações vigentes, possibilitando a análise quanto à regularização pretendida.

ANÁLISE

Aspectos Formais

O presente processo refere-se à resposta à solicitação encaminhadapela Escola Municipal Tisuro Tisuji Barros Cunha, onde solicita a Classificação daestudante A.D.Z.N. referente ao 2º ano do Ensino Fundamental - anos iniciais, para fins de regularização da matrícula.

A Escola Municipal Tisuro Tisuji Barros Cunha- Educação Infantil e Ensino Fundamental, protocolou a solicitação junto a este Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES),por meio da Assessora Pedagógica, Miranice Hoffmann Mascarenhas de Lima. instruindo o processo com a documentação pertinente, conforme estabelecem as normativas do Sistema Municipal de Ensino, especialmente no que se refere aos procedimentos para Classificação da estudante.

Constam nos autos os documentos comprobatórios necessários, incluindo registros escolares e avaliações pedagógicas, atendendo às exigências previstas na legislação vigente.

Aspectos legais

Em atenção à solicitação de Classificação encaminhada ao Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES) pela SMED – Ensino Fundamental, referente a estudante A.D.Z.N.;

Mediante a necessidade de encaminha-laao 2º ano do Ensino Fundamental - Anos Iniciais;

Com base nas Avaliações diagnósticas relativas aos Componentes Curriculares Língua Portuguesa, História e Geografia, Matemática, Ciências da Natureza e Ciências Humanas;

Verificado que, conforme análise pedagógica constante nos autos, aestudante demonstrou desempenho satisfatório e compatível com a etapa subsequente, encontrando-se apta a dar continuidade a seus estudos;

O presente processo encontra respaldo nas normativas vigentes do Sistema Municipal de Ensino, especialmente no que dispõe sobre regularização de vida escolar, classificação e reclassificação, assegurando-se o direito à continuidade do percurso educacional sem prejuízo pedagógico;

III– PARECER E VOTOS

Diante da análise do processo e considerando a documentação comprobatória apresentada, as avaliações de conhecimentos realizadas e o relatório da Comissão Avaliadora, este Conselho Municipal de Educação manifesta-sefavoravelmente à classificação da estudante A.D.Z.N. e à regularização de sua matrícula no 2º ano do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, por entender que a estudante demonstrou conhecimentos e desempenho pedagógico compatíveis com a referida etapa de ensino.

A instituição de ensino deverá manter arquivados, na pasta individual da estudante, todos os documentos referentes ao processo de classificação, incluindo atas, relatórios, avaliações realizadas e o presente Parecer, observando-se as disposições da legislação educacional vigente.

Este Parecer entra em vigor na data de sua aprovação.

Sarandi-Pr., 04de setembro de 2026.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 1032/2026

Publicado por:
Juliana Hilaria de Lima Lopes
Código Identificador:FDC1EAD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 133/2026 - SMED/SEF

A**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de seuSecretário Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria 1201/2026,de 21de julhode 2026, considerando a Lei Nº 1.531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, em consonância com o Artº211 da Constituição FederaleArt. 8º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN nº 9.394/96.

RESOLVE

Art. 1º Fica homologado o**PARECER Nº 136/2026 - CMES/PR, de 04de setembrode 2026**, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, que trata dos**"PROCEDIMENTOS DE CLASSIFICAÇÃO DAESTUDANTE I.S.M.R.COM DEFERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE MATRÍCULA PARA O 3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL",** procedente da **ESCOLA MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA– EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.AVENIDA ÂNGELO PERINI, Nº 1188 -JARDIM CASTELO–SARANDI/PARANÁ**.

Art. 2º Este Ato de Homologação entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sarandi, 14 de Setembro de 2026.

PAULO CEZAR FLORINDO
Decreto1201/2026 de 21/07/2026
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I

a que se refere o art. 1º da homologação da SMED/SEF nº133de 14 de setembro de 2026:

PARECER Nº 137/2026- CMES/PR APROVADO EM: 11/09/2026 INTERESSADO: ESCOLA MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA– EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.AVENIDA ÂNGELO PERINI, Nº 1188 - JARDIM CASTELO–SARANDI/PARANÁ.

ASSUNTO: PROCEDIMENTOS DE CLASSIFICAÇÃO DAESTUDANTE I.S.M.R.COM DEFERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE MATRÍCULA PARA O 3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL.

Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que lhe são previstas na Lei 1531/2008, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná, conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Municípiode Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;

Considerandoa Deliberação nº 03/2014 – CME/SARANDI, normas para a criação, credenciamento de instituições, autorização e renovação de autorização de funcionamento, verificações, cessação de atividades escolares, supervisão e avaliação, matrícula de ingresso e por transferência; aproveitamento de estudos, classificação e reclassificação, adaptação de estudos, revalidação e equivalência de estudos feitos no exterior e regularização de vida escolar em estabelecimentos de ensino regular e em suas diferentes modalidades, e da proposta pedagógica, referentes às instituições de ensino da educação básica, do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi;

Considerandoa Deliberação nº 01/2026– CMES/PR/CP,aprovado em 13/02/2026; que delibera sobre os procedimentos para registro em documentos escolares da Classificação e Reclassificação no Ensino Fundamental (Anos Iniciais) e Educação de Jovens e Adultos (EJA); da Reclassificação da Educação Especial; da Revalidação e Equivalência de estudos realizados no exterior; e da Regularização de Vida Escolar, no âmbito das Instituições do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-PR;

ConsiderandoAta nº 02/2024 – CMES, II Reunião Ordinária realizada com Conselho Pleno, dia 26/04/2024, 8 horas, ficando acordado que as classificações serão informadas em reuniões subsequentes;

Considerandoas avaliaçõesdiagnósticas referentes aos componentes curriculares referentes ao 3º ano do Ensino Fundamental- Anos Iniciais, com a finalidade de aferir os conhecimentos e as habilidades desenvolvidas pela estudante, subsidiando , assim , o processo de classificação realizadas pelaestudante **I.S.M.R**. sob acompanhamento da Comissão Avaliadora, oDiretor,Bruno Ribeiro da Rocha, a Coordenadora Pedagógica,Rúbia da Silva Lopes Ferreira, a professora

Maria Claudia Careta,com a finalidade de proceder à avaliação de conhecimento da estudante;
Considerandoque, é de responsabilidade da Escola Municipal Criança Esperança – Educação Infantil e Ensino Fundamental, arquivar na pasta individual daestudante, as avaliações realizadas pelamesma, durante o processo do Aproveitamento de Estudos, da classificação [...], conforme o Capítulo II DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS, Seção I Da Classificação [...], Artigo nº 96, da Deliberação 03/2014 – CME/SARANDI, do Conselho Municipal de Educação e Deliberação nº 01/2026– CMES/PR/CP, conforme Título II, do Art. 7º, que diz "*ao fim do processode classificação, o Secretário Escolar deverá arquivar toda a documentação do estudante na Pasta Individual (Atas, relatório, ofício, avaliações diagnósticase Parecer do CMES), garantindo acesso e preservação conforme legislação vigente.*
ConsiderandoAta de Avaliação de Conhecimentos, realizada com objetivo de proceder àavaliação de Conhecimentos para fins de classificação daestudante **I.S.M.R**, encaminhada ao Conselho Municipal de Educação, pela da instituição, a qual participou durante todo o Processo de Classificação de estudos daaluna, relatando que amesmaestá apta a frequentar o 3º ano do ensino fundamental;

RELATÓRIO
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação educacional vigente, recebe o presente processo que trata da Classificação da estudante I.S.M.R., referente ao 3º ano do Ensino Fundamental - Anos Iniciais.
Consta nos autos que a Escola Municipal Criança Esperançaencaminhou a documentação necessária à instrução do processo, conforme determinam as normativas vigentes do Sistema Municipal de Ensino.Verifica-se, ainda que foram apresentadas avaliações diagnósticas referentes aos componentes curriculares, ao 3º ano do Ensino Fundamental- Anos Iniciais, com a finalidade de aferir os conhecimentos e as habilidades desenvolvidas pela estudante, subsidiando, assim, o processo de classificação. A documentação anexada encontra-se em conformidade com as legislações vigentes, possibilitando a análise quanto à regularização pretendida.

ANÁLISE
Aspectos Formais
O presente processo refere-se à resposta à solicitação encaminhadapela Escola Municipal Criança Esperança, onde solicita a Classificação daestudante I.S.M.R. referente ao 3º ano do Ensino Fundamental - anos iniciais, para fins de regularização da matrícula.
A Escola Municipal Criança Esperança- Educação Infantil e Ensino Fundamental, protocolou a solicitação junto a este Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES),por meio da Assessora Pedagógica, Célia França de Campos, queinstruiuo processo com a documentação pertinente, conforme estabelecem as normativas do Sistema Municipal de Ensino, especialmente no que se refere aos procedimentos para Classificação da estudante.
Constam nos autos os documentos comprobatórios necessários, incluindo registros escolares e avaliações pedagógicas, atendendo às exigências previstas na legislação vigente.

Aspectos legais
Em atenção à solicitação de Classificação encaminhada ao Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES) pela SMED – Ensino Fundamental, referente a estudante I.S.M.R.;
Mediante a necessidade de encaminha-laao 3º ano do Ensino Fundamental - Anos Iniciais;
Com base nas Avaliações diagnósticas relativas aos Componentes Curriculares Língua Portuguesa, História e Geografia, Matemática, Ciências da Natureza e Ciências Humanas;
Verificado que, conforme análise pedagógica constante nos autos, aestudante demonstrou desempenho satisfatório e compatível com a etapa subsequente, encontrando-se apta a dar continuidade a seus estudos;
O presente processo encontra respaldo nas normativas vigentes do Sistema Municipal de Ensino, especialmente no que dispõe sobre regularização de vida escolar, classificação e reclassificação, assegurando-se o direito à continuidade do percurso educacional sem prejuízo pedagógico;

III– PARECER E VOTOS
Diante da análise do processo e considerando a documentação comprobatória apresentada, as avaliações de conhecimentos realizadas e o relatório da Comissão Avaliadora, este Conselho Municipal de Educação manifesta-sefavoravelmente à classificação da estudante I.S.M.R. e à regularização de sua matrícula no 3º ano do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, por entender que a estudante demonstrou conhecimentos e desempenho pedagógico compatíveis com a referida etapa de ensino.
A instituição de ensino deverá manter arquivados, na pasta individual da estudante, todos os documentos referentes ao processo de classificação, incluindo atas, relatórios, avaliações realizadas e o presente Parecer, observando-se as disposições da legislação educacional vigente.
Este Parecer entra em vigor na data de sua aprovação.

Sarandi-Pr., 11de setembro de 2026.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 1032/2026

Publicado por:
Juliana Hilaria de Lima Lopes
Código Identificador:2E41FB85

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 133/2026 - SMED/SEF

A**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de seu Secretário Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria 1201/2026,de 21de julhode 2026, considerando a Lei Nº 1.531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, em consonância com o Artº211 da Constituição FederaleArt. 8º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN nº 9.394/96.
RESOLVE
Art. 1º Fica homologado o **PARECER Nº 137/2026 - CMES/PR, de 11de setembrode 2026**, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, que trata dos**"PROCEDIMENTOS DE CLASSIFICAÇÃO DAESTUDANTE I.S.M.R.COM DEFERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE MATRÍCULA PARA O 3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL.",** procedente da **ESCOLA MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA– EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.AVENIDA ÂNGELO PERINI, Nº 1188 -JARDIM CASTELO–SARANDI/PARANÁ**.
Art. 2º Este Ato de Homologação entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sarandi, 14 de Setembro de 2026.

PAULO CEZAR FLORINDO
Decreto1201/2026 de 21/07/2026
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I
a que se refere o art. 1º da homologação da SMED/SEF nº133de 14 de setembro de 2026:

PARECER Nº 137/2026- CMES/PR APROVADO EM: 11/09/2026 INTERESSADO: ESCOLA MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA– EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.AVENIDA ÂNGELO PERINI, Nº 1188 - JARDIM CASTELO–SARANDI/PARANÁ.
ASSUNTO: PROCEDIMENTOS DE CLASSIFICAÇÃO DAESTUDANTE I.S.M.R.COM DEFERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE MATRÍCULA PARA O 3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL.
Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que lhe são previstas na Lei 1531/2008, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná, conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Municípiode Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;

Considerandoa Deliberação nº 03/2014 – CME/SARANDI, normas para a criação, credenciamento de instituições, autorização e renovação de autorização de funcionamento, verificações, cessação de atividades escolares, supervisão e avaliação, matrícula de ingresso e por transferência; aproveitamento de estudos, classificação e reclassificação, adaptação de estudos, revalidação e equivalência de estudos feitos no exterior e regularização de vida escolar em estabelecimentos de ensino regular e em suas diferentes modalidades, e da proposta pedagógica, referentes às instituições de ensino da educação básica, do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi;
Considerandoa Deliberação nº 01/2026– CMES/PR/CP,aprovado em 13/02/2026; que delibera sobre os procedimentos para registro em documentos escolares da Classificação e Reclassificação no Ensino Fundamental (Anos Iniciais) e Educação de Jovens e Adultos (EJA); da Reclassificação da Educação Especial; da Revalidação e Equivalência de estudos realizados no exterior; e da Regularização de Vida Escolar, no âmbito das Instituições do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-PR;
ConsiderandoAta nº 02/2024 – CMES, II Reunião Ordinária realizada com Conselho Pleno, dia 26/04/2024, 8 horas, ficando acordado que as classificações serão informadas em reuniões subsequentes;
Considerandoas avaliaçõesdiagnósticas referentes aos componentes curriculares referentes ao 3º ano do Ensino Fundamental- Anos Iniciais, com a finalidade de aferir os conhecimentos e as habilidades desenvolvidas pela estudante, subsidiando , assim , o processo de classificação realizadas pelaestudante **I.S.M.R**. sob acompanhamento da Comissão Avaliadora, oDiretor,Bruno Ribeiro da Rocha, a Coordenadora Pedagógica,Rúbia da Silva Lopes Ferreira, a professora Maria Claudia Careta,com a finalidade de proceder à avaliação de conhecimento da estudante;
Considerandoque, é de responsabilidade da Escola Municipal Criança Esperança – Educação Infantil e Ensino Fundamental, arquivar na pasta individual daestudante, as avaliações realizadas pelamesma, durante o processo do Aproveitamento de Estudos, da classificação [...], conforme o Capítulo II DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS, Seção I Da Classificação [...], Artigo nº 96, da Deliberação 03/2014 – CME/SARANDI, do Conselho Municipal de Educação e Deliberação nº 01/2026– CMES/PR/CP, conforme Título II, do Art. 7º, que diz "*ao fim do processode classificação, o Secretário Escolar deverá arquivar toda a documentação do estudante na Pasta Individual (Atas, relatório, ofício, avaliações diagnósticase Parecer do CMES), garantindo acesso e preservação conforme legislação vigente.*
ConsiderandoAta de Avaliação de Conhecimentos, realizada com objetivo de proceder àavaliação de Conhecimentos para fins de classificação daestudante **I.S.M.R**, encaminhada ao Conselho Municipal de Educação, pela da instituição, a qual participou durante todo o Processo de Classificação de estudos daaluna, relatando que amesmaestá apta a frequentar o 3º ano do ensino fundamental;

RELATÓRIO

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação educacional vigente, recebe o presente processo que trata da Classificação da estudante I.S.M.R., referente ao 3º ano do Ensino Fundamental - Anos Iniciais.
Consta nos autos que a Escola Municipal Criança Esperançaencaminhou a documentação necessária à instrução do processo, conforme determinam as normativas vigentes do Sistema Municipal de Ensino.Verifica-se, ainda que foram apresentadas avaliações diagnósticas referentes aos componentes curriculares, ao 3º ano do Ensino Fundamental- Anos Iniciais, com a finalidade de aferir os conhecimentos e as habilidades desenvolvidas pela estudante, subsidiando, assim, o processo de classificação. A documentação anexada encontra-se em conformidade com as legislações vigentes, possibilitando a análise quanto à regularização pretendida.

ANÁLISE

Aspectos Formais

O presente processo refere-se à resposta à solicitação encaminhadapela Escola Municipal Criança Esperança, onde solicita a Classificação daestudante I.S.M.R. referente ao 3º ano do Ensino Fundamental - anos iniciais, para fins de regularização da matrícula.
A Escola Municipal Criança Esperança- Educação Infantil e Ensino Fundamental, protocolou a solicitação junto a este Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES),por meio da Assessora Pedagógica, Célia França de Campos, queinstruiuo processo com a documentação pertinente, conforme estabelecem as normativas do Sistema Municipal de Ensino, especialmente no que se refere aos procedimentos para Classificação da estudante.
Constam nos autos os documentos comprobatórios necessários, incluindo registros escolares e avaliações pedagógicas, atendendo às exigências previstas na legislação vigente.

Aspectos legais

Em atenção à solicitação de Classificação encaminhada ao Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES) pela SMED – Ensino Fundamental, referente a estudante I.S.M.R.;
Mediante a necessidade de encaminha-laao 3º ano do Ensino Fundamental - Anos Iniciais;
Com base nas Avaliações diagnósticas relativas aos Componentes Curriculares Língua Portuguesa, História e Geografia, Matemática, Ciências da Natureza e Ciências Humanas;
Verificado que, conforme análise pedagógica constante nos autos, aestudante demonstrou desempenho satisfatório e compatível com a etapa subsequente, encontrando-se apta a dar continuidade a seus estudos;
O presente processo encontra respaldo nas normativas vigentes do Sistema Municipal de Ensino, especialmente no que dispõe sobre regularização de vida escolar, classificação e reclassificação, assegurando-se o direito à continuidade do percurso educacional sem prejuízo pedagógico;

III– PARECER E VOTOS

Diante da análise do processo e considerando a documentação comprobatória apresentada, as avaliações de conhecimentos realizadas e o relatório da Comissão Avaliadora, este Conselho Municipal de Educação manifesta-sefavoravelmente à classificação da estudante I.S.M.R. e à regularização de sua matrícula no 3º ano do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, por entender que a estudante demonstrou conhecimentos e desempenho pedagógico compatíveis com a referida etapa de ensino.
A instituição de ensino deverá manter arquivados, na pasta individual da estudante, todos os documentos referentes ao processo de classificação, incluindo atas, relatórios, avaliações realizadas e o presente Parecer, observando-se as disposições da legislação educacional vigente.
Este Parecer entra em vigor na data de sua aprovação.

Sarandi-Pr., 11de setembro de 2026.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 1032/2026

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CMES/PR/CP:

Conselheiros Titulares: Ana Cristina do Nascimento Miranda, Francieli Chiarato Ribas, Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos,Salete Batista Eduardo, Gleice de Almeida Hinz, Jaqueline da Cruz Ribeiro, Célia França de Campos,
Conselheiros Suplentes com Voto: Aline Honório Machado, SorayaGalvão Evaristo.
Conselheiros Suplentes sem Voto: Jane Buettner,Angela dos Anjos Trajano, Vitória Beatriz Reis Monterari.

Publicado por:
Juliana Hilaria de Lima Lopes
Código Identificador:1E3EE36E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 3.633/2026

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 150 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),*

C O N C E D E

Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares, a partir desta data, de acordo com o período aquisitivo abaixo especificado:

MATR.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	Quantidade de Dias
972960	RAYSSA DUTRA GAIA ROCHA	02/01/2025 a 01/01/2026	08 dias
973035	THAIZ FRANCINE MEREGE PARK	03/02/2025 a 02/02/2026	15 dias

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:1FEE0DA3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3.634/2026

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 152 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).*

C O N C E D E
Ao servidor Leandro de Oliveira Campos, ocupante do cargo de Escriturário, matrícula funcional de n.º 9721, lotado no Controle Interno, 08 (oito) dias de férias a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 31/01/2020 a 30/01/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:C0C580D4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3.635/2026

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E

Ao servidor Luiz Xavier de Macedo, ocupante do cargo de Motorista de Caminhão, matrícula funcional de n.º 13801, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, 20(vinte) dias de férias regulamentares a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 16/02/2024 a 15/02/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:F01CD29D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 5.186/2026

SÚMULA – Nomeia Rosecléia Deppa de Andrade dos Santos para o cargo de Tecnico em Enfermagem

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Gerson Nunes,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A

Art.1º. - Fica nomeada a candidata Rosecléia Deppa de Andrade dos Santos, CPF 080.XXX.189-XX, para o cargo de Técnico em Enfermagem, em virtude de habilitação em concurso público, em conformidade com a Lei nº 595/2022 de 16 de Dezembro de 2022.
Art. 2º. - A candidata nomeada será lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º. - Este decreto entra em vigor a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:6771BE07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 244/2026

Concorrência Publica n.º 010/2026 – Processo Licitatório n.º 106/2026
CONTRATADA: CEZ ENGENHARIA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 34.197.115/0001-30.
OBJETO: Execução de serviços de mão de obra, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários, destinado a obra de Empreitada por preço global, para implantação de empreendimento habitacional de interesse social, com repasse COHAPAR, consistente de 20 (vinte) unidades habitacionais com área individual de 47,33 m² e área total de 946,60 m², localizadas no loteamento Jardim Bela Vista, zona urbana do município de Sengés, PR.
VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: O valor global aprovado para o objeto é de **R$ 3.290.080,98 (três milhões, duzentos e noventa mil, oitenta reais e noventa e oito centavos).** Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria Municipal de Obras Habitação e Saneamento
1221 603 449051 – Obras e Instalações
1223 2030 449051 – Obras e Instalações
DA VIGÊNCIA: A contratação se dará através da formalização de Contrato Administrativo com vigência de 500 (quinhentos) dias, contados da data de assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 11/09/2026.
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 14 de setembro de 2026.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:A9A1C20F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO I ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 170/2025

Pregão Eletrônico n.º 097/2025 - Processo Licitatório nº 224/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **STAMP PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 47.305.688/0001-81.

OBJETO DO ADITIVO: Este termo aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do instrumento em mais 12 (doze) meses.
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O item 1 da CLÁUSULA QUARTA passa a vigorar com a seguinte redação: "1 – O prazo de vigência da presente ATA será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura."
DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 11/09/2026.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 14 de setembro de 2026.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:BED957CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO I ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 171/2025

Pregão Eletrônico n.º 097/2025 - Processo Licitatório nº 224/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **D S A CHAVES LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 53.089.257/0001-28.
OBJETO DO ADITIVO: Este termo aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do instrumento em mais 12 (doze) meses.
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O item 1 da CLÁUSULA QUARTA passa a vigorar com a seguinte redação: "1 – O prazo de vigência da presente ATA será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura."
DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 11/09/2026.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 14 de setembro de 2026.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:7022537E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N.º 003/2026 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 016/2026.

OBJETO: contratação das empresas devidamente credenciadas no processo de Credenciamento nº 006/2025, cujo objeto Credenciamento de empresas interessadas em fornecer materiais de construção e manutenção conforme quantidades e especificações transcritas abaixo, através de Inexigibilidade de Licitação, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Assistência Social, Agricultura e Pecuária, Cultura Esporte Turismo, Educação.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou o fornecedor abaixo listado como **CREDENCIADO**:
MARIELE ALVES DA SILVA - CNPJ sob n.º 43.073.280/0001-70 (LOTES 01, 02 e 03)

LOTE 01 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	
11º	MARIELE ALVES DA SILVA

LOTE 02 - MATERIAL HIDRÁULICO	
10º	MARIELE ALVES DA SILVA

LOTE 03 - MATERIAL ELÉTRICO	
11º	MARIELE ALVES DA SILVA

Sengés, 14 de Setembro de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:2527BD5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

CREDENCIAMENTO N.º 006/2025 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 280/2025.

OBJETO: Credenciamento de empresas interessadas em fornecer materiais de construção, materiais elétricos e materiais hidráulicos para manutenções.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou o fornecedor abaixo listado como **CREDENCIADO**:

MARIELE ALVES DA SILVA - CNPJ sob n.º 43.073.280/0001-70 (LOTES 01, 02 e 03).

LOTE 01 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	
11º	MARIELE ALVES DA SILVA

LOTE 02 - MATERIAL HIDRÁULICO	
10º	MARIELE ALVES DA SILVA

LOTE 03 - MATERIAL ELÉTRICO	
11º	MARIELE ALVES DA SILVA

Sengés, 14 de Setembro de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:39C87B5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026
(Processo Licitatório n.º **078/2026**)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual compra de uniformes para servidores, uniformes escolares, uniformes para projetos assistenciais, camisetas para campanhas e Uniformes e Acessórios para a Guarda Municipal conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VENCEDORES:
ROSSINI COMÉRCIO DE UNIFORMES-ME(13379752000157) com o lote: 31 no valor total de R$ 7.770,00 (sete mil setecentos e setenta reais).
ALLINE HELLEN DE SOUSA(17377226000109) com o lote: 10 no valor total de R$ 4.339,40 (quatro mil trezentos e trinta e nove reais e quarenta centavos).
UNI-FORME INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES DE ROUPAS LTDA(64888811000153) com os lotes: 30, 37, 38 e 39 no valor total de R$ 90.514,50 (noventa mil quinhentos e quatorze reais e cinquenta centavos).

N. FARIAS CONFECCOES LTDA(64336743000110) com o lote: 20 no valor total de R$ 827,82 (oitocentos e vinte e sete reais e oitenta e dois centavos).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 14/09/2026

Sengés, 14 de setembro de 2026.

Departamento de Licitações

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:0BCC4CB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 129/2026

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio, referente ao período aquisitivo de 26/01/2005 a 26/01/2010 à servidora pública **TÂNIA JOSÉ DA SILVA MILLNITZ** ocupante do cargo de professora matrícula nº 101393 e inscrita no CPF nº 020.629.719-07.
Artigo. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 21/09/2026.

Paço Municipal "Santo Soriani", 14 de setembro de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

GRAZIELA FERNANDA ALVES FAVERO
Diretora do Departamento de Educação

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:15B77D8D

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 130/2026

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio, referente ao período aquisitivo de 07/02/2009 A 07/02/2014 à servidora pública **ADRIANE FERNANDES MARTINS PIEROTE** ocupante do cargo de professora matrícula nº 101393 e inscrita no CPF nº 015.602.789-51.
Artigo. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 21/09/2026.

Paço Municipal "Santo Soriani", 14 de setembro de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

GRAZIELA FERNANDA ALVES FAVERO
Diretora do Departamento de Educação

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:DD36E6E4

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N°016 DE 08 DE SETEMBRO DE 2026
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE SERTANÓPOLIS-PR.

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Responsabilidade e Compromisso para Atendimento nas especialidades de Psicologia, Fonoaudiologia, Fisioterapia e Nutrição no âmbito do Município de Sertanópolis/PR.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Sertanópolis em sua 46° reunião ordinária, realizada no dia 08 de setembro 2026 – no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 948 de 10 de outubro de 1991 e suas alterações posteriores Lei Municipal N°1.866 de 14 dezembro 2010, Lei Municipal N°1.943 de 05 outubro de 2011 e a Lei Municipal N° 3.218 de 20 de dezembro 2022.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Termo de Responsabilidade e Compromisso para atendimento nas especialidades de Psicologia, Fonoaudiologia, Fisioterapia e Nutrição, a ser apresentado aos usuários no início do acompanhamento, com o objetivo de estabelecer orientações, responsabilidades e compromissos relacionados à frequência e ao adequado funcionamento dos atendimentos.
Art. 2º O Termo tem como finalidade promover a conscientização dos usuários quanto à importância do comparecimento aos atendimentos previamente agendados, bem como da comunicação antecipada em caso de impossibilidade de comparecimento, contribuindo para a melhor organização dos serviços e o adequado aproveitamento das vagas disponibilizadas.
Art. 3º A adoção do Termo busca evitar ausências sem justificativa e o desperdício de horários destinados aos atendimentos, considerando que a indisponibilidade ou o não comparecimento do usuário pode impedir que outros pacientes sejam atendidos.
Art. 4º O Termo de Responsabilidade e Compromisso deverá ser apresentado ao usuário no primeiro atendimento, momento em que serão prestadas as devidas orientações e esclarecimentos sobre as regras e compromissos relacionados ao acompanhamento psicológico.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde de Sertanópolis/PR.

ANTÔNIO ROBERTO MARQUES DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Sertanópolis
Homologo a Resolução nº 016/2026 – CMS –Nos Termos do Art. 1º, 2º da Lei Federal Nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1990.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis

Publicado por:
Jane Graziela da Silva Pissinati
Código Identificador:2DD54B28

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N°018 DE 08 DE SEEMBRO DE 2026
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE SERTANÓPOLIS.

Dispõe sobre a aprovação da atualização da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME, com a inclusão do medicamento Sertralina 50mg.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Sertanópolis em sua 46° reunião ordinária, realizada no dia 08 de setembro 2026 – no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 948 de 10 de outubro de 1991 e suas alterações posteriores Lei Municipal N°1.866 de 14 dezembro 2010, Lei Municipal N°1.943 de 05 outubro de 2011 e a Lei Municipal N° 3.218 de 20 de dezembro 2022.
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a atualização da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME do Município de Sertanópolis – Paraná.
Art. 2º Fica aprovada a inclusão do medicamento Sertralina de 50 mg na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME, visando ampliar as alternativas terapêuticas disponibilizadas aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no Município.
Art. 3º A inclusão do medicamento deverá observar os critérios técnicos, protocolos clínicos, normas de prescrição, dispensação e demais regulamentações vigentes.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.
Sertanópolis – PR, 08 de setembro de 2026.

ANTÔNIO ROBERTO MARQUES DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Sertanópolis

Homologo a Resolução nº 018/2026 – CMS – nos termos do Art. 1º, 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis

Publicado por:
Jane Graziela da Silva Pissinati
Código Identificador:DF15914D

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 017, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTANÓPOLIS – PR DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA DESCENTRALIZAÇÃO DA DISPENSAÇÃO DO COMPONENTE ESPECIALIZADO

Dispõe sobre a aprovação da descentralização da dispensação do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica do Município de Sertanópolis – PR.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Sertanópolis, em sua 46ª Reunião Ordinária, realizada no dia 08 de setembro de 2026, no uso de suas competências regimentais e das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 948, de 10 de outubro de 1991, e suas alterações posteriores, pela Lei Municipal nº 1.866, de 14 de dezembro de 2010, pela Lei Municipal nº 1.943, de 05 de outubro de 2011, e pela Lei Municipal nº 3.218, de 20 de dezembro de 2022.
Art.1º Aprovar a descentralização da dispensação dos medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica, visando facilitar o acesso dos pacientes aos medicamentos e proporcionar melhor organização dos serviços farmacêuticos no Município de Sertanópolis.
Art. 2º A dispensação dos medicamentos será realizada nas seguintes unidades de saúde:
I – Farmácia Central, localizada na Unidade de Saúde Paulo Roberto Martins, situada na Rua Gervasio Morales, nº 420;
II – Farmácia do Amâncio, localizada na Unidade de Saúde Romildo Rossato, situada na Rua Luiz Babulgia, nº 58;
III – Farmácia do Casagrande, localizada na Unidade de Saúde Maria Casagrande Favoreto, situada na Rua Nicolau Sanches, nº 200.
Art.3º A descentralização tem como objetivo facilitar o acesso dos usuários aos medicamentos, reduzir deslocamentos e proporcionar maior comodidade à população, garantindo melhor distribuição dos atendimentos entre as unidades de saúde.
Sertanópolis, 08 de setembro de 2026.

ANTÔNIO ROBERTO MARQUES DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Sertanópolis

Homologo a Resolução nº 017/2026 – CMS – Nos Termos do Art. 1º, 2º da Lei Federal Nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1990.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis

Publicado por:
Jane Graziela da Silva Pissinati
Código Identificador:4B7510FD

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 233/2026

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 233/2026
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: ALFA INDUSTRIA E COMERCIO DE TELHAS LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BARRAS DE FERRO PARA FABRICAÇÃO DE ORNAMENTOS NATALINOS.
VALOR: R$ 9.649,54(NOVE MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E CIQUENTA E QUATRO CENTAVOS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 14 de setembro de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:36C8F336

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 234/2026

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 234/2026
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: MARAJO BELLA VIA AUTOMOVEIS LTDA.
OBJETO: MANUTENÇÃO E TROCA DE PEÇAS PARA VEÍCULO UTILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO EM PERÍODO DE GARANTIA.
VALOR: R$ 1.612,41(UM MIL, SEISCENTOS E DOZE REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 14 de setembro de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:A524AE4F

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 235/2026

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 235/2026
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: SATURNINO & CIA LTDA.
WILLIAN EMANOEL FRARE.
OBJETO: INSTALAÇÃO DE ARES CONDICIONADOS E CORTINAS DE AR PARA ESPAÇOS VINCULADOS À CULTURA E TURISMO.
VALOR: R$5.750,00(CINCO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 14 de setembro de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:78DD8AFD

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026

COMPRAS.GOV.BR Nº 927971 - 06/2026
O Serviço Municipal De Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no ***dia 30 de setembro de 2026,* às 08:30 horas** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras** o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de **Licitação nº 25/2026 na modalidade Pregão Eletrônico**. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e /ou e-mail **compras.sermusa@sertanopolis.pr.gov.br**
Objeto: Aquisição de Equipamentos para as Unidades de atenção Primária, do Programa de Qualificação da atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, nos termos da Resolução SESA 1946/2025, conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas, conforme descrições e condições, detalhadas no Termo de Referência.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Sermusa.

Publicado por:
Lindinalva de Andrade Moura
Código Identificador:4E2E17C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DEJULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO E RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 49/2026

O Município de Sulina, através da Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria nº 217/2025, informa aos interessados a retificação do edital do Pregão Eletrônico n.º 49/2026, cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS INTEGRADOS EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO - SST"**, após a impugnação interposta pela empresa **WORK TEMPORARY SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA,** julgada, aceita e deferida parcialmente.
A alteração do edital refere-se à exigência da apresentação do CNES e Alvará Sanitário na fase habilitação, conforme Anexo II. Tal exigência fica adequada ao Termo de Referência, nos seguintes termos:
"Comprovação, pela licitante vencedora, até a assinatura do contrato, da disponibilidade de estabelecimento apto à realização das atividades presenciais objeto da contratação, próprio ou de terceiro regularmente vinculado à contratada, mediante apresentação do respectivo comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, quando exigível, e do respectivo Alvará Sanitário vigente, quando exigido pela legislação aplicável."
Retifica-se, também, a exigência da regionalidade dos registros e da certidão de inexistência de débitos junto ao CRM e CREA, passando a serem exigidos da seguinte forma:
1.4.6. Certidão de Registro de Pessoa Física junto ao CRM em plena validade, Médico do Trabalho, responsável pelo PCMSO.
1.4.9. Declaração emitida pela empresa, contendo no mínimo, os profissionais relacionados abaixo, devidamente habilitados, acompanhada dos registros junto aos respectivos conselhos profissionais:
1. Médico(a) do Trabalho, registrado noConselho Regional de Medicina (CRM).
2. Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho, registrado noConselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA/CAU);
Em face do julgamento da impugnação e da retificação do edital, o processo licitatório prosseguirá e fica marcada a nova data para a sessão para o dia **07 de outubro de 2026 às 09h:00min**."
As demais cláusulas e condições presentes no instrumento convocatório permanecem inalteradas.

Sulina, 14 de setembro de 2026.

EDICEIA SCHAEFER ROSA,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:39E5C1D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026

O **FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES – RPPS**, inscrito no CNPJ nº **02.096.844/0001-03**, com sede na Rua XV de Novembro, nº 135, Centro, Teixeira Soares/PR, torna público que realizará **contratação direta por dispensa de licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, conforme condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1. DO OBJETO
Constitui objeto da presente contratação a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Locação e Manutenção de Software para Contabilidade Pública, Recursos Humanos/Folha de Pagamento, Licitações e Portal da Transparência/Governança para o Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, e Locação e Manutenção de Software para Contabilidade Pública, Recursos Humanos/Folha de Pagamento, Licitações e Portal da Transparência/Governança para o Fundo Previdenciário Municipal de Teixeira Soares, em plataforma em nuvem (SaaS), compreendendo suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, e atualizações legais.**

1.1. A contratação será realizada em lote único, contemplando todos os serviços descritos para ambos os fundos.

1.2. **Compatibilidade Tecnológica (Sistema Equiplano)**: A contratação deve contemplar/manter a solução tecnológica em uso no Município (Equiplano), garantindo a continuidade operacional, perfeita transição técnica, integração com a folha e contabilidade

central, e evitando custos e riscos incompatíveis de migração dupla em curto período.

2. FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação direta fundamenta-se no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, que dispõe sobre a dispensa de licitação para contratação de serviços de pequeno valor, com valor estimado total de R$ 39.261,78.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de **06 (meses) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período nas condições dispostas no Termo de Referência, de acordo com os termos da legislação vigente.

4. ENVIO DE PROPOSTAS

Os interessados poderão encaminhar **proposta de preços e documentos de habilitação** até a data e horário abaixo:

Data para envio da Proposta e Documentação: Entre os dias **16/09/2026 à 18/09/2026.**
Horário: até às 23h59

As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail institucional: **fumaptexas@yahoo.com.br**
ou entregues presencialmente no endereço da sede do RPPS.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A empresa interessada deverá apresentar também junto com a Proposta os documentos habilitatórios dispostos no Termo de Referência.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento adotado será **menor preço global**, considerando o **lote único**.

7. INFORMAÇÕES

O **Termo de Referência**, modelo de proposta e demais documentos encontram-se disponíveis no site oficial do RPPS – www.teixeirasoaresprev.pr.gov.br ou poderão ser solicitados pelo e-mail institucional do RPPS: fumaptexas@yahoo.com.br. Esclarecimentos poderão ser solicitados até **01 (um) dia útil antes do prazo final para envio das propostas**.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

Nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, este aviso permanecerá disponível para recebimento de propostas adicionais por **no mínimo 3 (três) dias úteis**, contados da data de sua publicação.

Teixeira Soares – PR, 15 de setembro de 2026.

MARIA INES GUTERVIL WOLSKI
Diretora Presidente
Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares – RPPS

Publicado por:
Regis Elysson Jagher
Código Identificador:F75BB80E

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA

PORTARIA Nº.11, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

Súmula: Encerra a suspensão do pagamento de pensão por morte e dá outras providências.

A Diretora Presidente do Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.966, de 22 de setembro de 2021 e considerando a sentença judicial transitada em julgado nos autos 0001140-41.2023.8.16.0164;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica encerrada a suspensão do pagamento da Pensão por Morte concedida a **MARILDA DOS SANTOS**, brasileira, maior, capaz, portadora do RG nº 10.794.818-0 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 073.491.329-05.

Art. 2º - Determino o imediato pagamento dos valores relativos ao período de
suspensão (02/2025 a 08/2026).

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, em 14 de setembro de 2026.

MARIA INES GUTERVIL WOLSKI
Diretora Presidente

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:E11D0E85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 38, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026. - SME

PORTARIA Nº 38, de 14 de setembro de 2026.

DISPÕE SOBRE A INDICAÇÃO DOS INTEGRANTES DOS GRUPOS DE TRABALHO (GTs) PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2026/2036.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e daquelas estabelecidas pelo Decreto Municipal Nº 19/2025, de 08/01/2025,
CONSIDERANDO as orientações do Ministério da Educação, por meio da Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino SASE, da SEED/NCPM/PR e do NRE de Irati;
CONSIDERANDO a Lei Nº 2.305 de 11/08/2026 que instituiu o Fórum Municipal de Educação - FME;
CONSIDERANDO o Regimento Interno do FME, aprovado no dia 03/09/2026, o qual prevê a formação/indicação de Grupos de Trabalho;

R E S O L V E

Art. 1º Realizar a indicação dos Grupos de Trabalho (GTs) para a elaboração do Plano Municipal de Educação – PME 2026/2036, por temáticas, conforme constam no PNE, composto pelos seguintes integrantes:

GRUPO DE TRABALHO 1 – EDUCAÇÃO INFANTIL

Alexandra Ruppel da Silva
Rosemilda Rosa
Maira Francine Mulinari
Renata Surryan Ribeiro
Karina Fogaça Mendes
Simone Wagner
Ana Isabeli de Jesus
Claudia Pereira dos Santos
Claudia Mara Gorte Schapuis
Viviane de Fátima Bilibiu Bogo
Fabíola Gubert Matte
Roseli Rohde
Marlise Kistemacher
Rosana Tasior Padilha
Daiane Danieleski
Luciane Aparecida Sprada
Jussara de Castro
Valéria Oliveria de Souza Stein
Simone Hilgemberg
Taís Regina Farago

Maria Anita Candido

GRUPO DE TRABALHO 2 – ALFABETIZAÇÃO

Wanderléia de Fátima L. Bock
Maira Francine Mulinari
Celui Maria Tyski
Evelyn Muriel Vieira Bindas
Mireila Aparecida Jacomel Pugsley
Claudia Mara Gorte Schapuis
Viviane de Fátima Bilibiu Bogo
Fabíola Gubert Matte
Eliane Maria Roos Matte
Adriana das Graças Kszan
Margarida Kupczak de Graauw
Daniele de Fátima Dias Schreiner
Dafny Thamyris de Lara Mendes
Josélia da Piedade de Jesus Dias
Luciana de Lima França

GRUPO DE TRABALHO 3 – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

Eliane Maria Roos Matte
Mireila Aparecida Jacomel Pugsley
Paula Michele Marchinski
Maira Francine Mulinari
Claudia Pereira dos Santos
Simone Fernanda W. W. Follmann
Ian Navarro de Oliveira da Silva
Claudinei de Souza
Andréia Aparecida de Lima
Samanta Jagher
Elisiane do Rocio Oliveira dos Santos
Nicolas Ariel da Silva
Maria Eduarda Belinoski Adornes
Viviane de Fátima Bilibiu Bogo
Lucilaine Gonçalves Pereira
Elaine Aparecida Viegandt
Orli da Ap. Kuller Ferreira
Luciana Ferreira de Souza
Simone Padilha
Aliana Belinoski
Lucas William Barbosa Laroca
Mônica Luzia Galvão
Ivone de Fatima do Carmo Vieira Klein
Anderson Rodrigo Schefell

GRUPO DE TRABALHO 4 – EDUCAÇÃO INTEGRAL

Paula Michele Marchinski
Eliane Maria Roos Matte
Margarida Kupczak de Graauw
Karina Fogaça Mendes
Simone Wagner
Cleidenea da Luz Jagher Labiak
Viviane de Fátima Bilibiu Bogo
Daiane Danieleski
Luciane Sprada
Doraci Varlan
Lucilaine Gonçalves Pereira
Daniele de Fátima Dias Schreiner
Elaine Aparecida Viegandt
Camila Carneiro
Jaqueline A. Marochi Ianiski
Jessica Daiane Pires
Reni Pereira

GRUPO DE TRABALHO 5 – DIVERSIDADE E INCLUSÃO
Subgrupo – Conectividade, Educação Digital e Integração das Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDICs) à Educação

Wanderléia de Fátima L. Bock
Samanta Jagher
Fabiana Iora
Lorena Aparecida Cardoso Pepe
Inês Aparecida Ferreira
Simone Wagner
Leonice Kistemacher de Lima
Edson Luis Mendes

Subgrupo – Sustentabilidade Socioambiental na Educação

Cleidenea da Luz Jagher Labiak
Beatriz Burak
Joelma Aparecida Matias
Vilma Blanc de Andrade Ribeiro
Viviane de Fátima Bilibiu Bogo
Fernando Kuhn
Sabrina Eduarda da Silva
Marines Sander Mendes

Subgrupo – Educação do Campo

Claudinei de Souza
Ian Navarro de Oliveira da Silva
Nicolas Ariel da Silva;
Maria Eduarda Belinoski Adornes
Elisiane do Rocio Oliveira dos Santos
Aretusa Ruppel Sklarski
Luciana de Lima França
Ana Lúcia Pires Kobinski

Subgrupo – Educação Especial Inclusiva e Educação Bilíngue de Surdos

Paula Michele Marchinski
Evelyn Muriel Vieira Bindas
Neli Maria Perreto
Fabíola Gubert Matte
Simone Fernanda W. W. Follmann

Renata de Andrade
Aline Bueno Marochi
Kauanny da Cruz Bukner
Ana Carolina Poch Paz
Elisiane Diniz

Subgrupo – Educação de Jovens, Adultos e Idosos

Alexandra Ruppel da Silva
Mireila Aparecida Jacomel Pugsley
Eliane Maria Roos Matte
Lucilaine Gonçalves Pereira

Daniele de Fátima Dias Schreiner
Celui Maria Tyski
Elias Chagas de Andrade
Jose Valderi dos Santos

GRUPO DE TRABALHO 6 – EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

Eliane Maria Roos Matte
Mireila Aparecida Jacomel Pugsley
Paula Michele Marchinski
Claudinei de Souza
Ian Navarro de Oliveira da Silva
Andréia Aparecida de Lima
Samanta Jagher
Elisiane do Rocio Oliveira dos Santos
Anderson Rodrigo Schefell
Valéria Neuberger
Simone Padilha
Edson Luis Mendes
Eliziane dos Santos Matte

GRUPO DE TRABALHO 7 – EDUCAÇÃO SUPERIOR

Alexandra Ruppel da Silva
Mireila Aparecida Jacomel Pugsley
Karina Fogaça Mendes
Sandra Colossi Pott
Paula Michele Marchinski
Eliane Maria Roos Matte
Claudinei de Souza
Inês Aparecida Ferreira
Cleidenea da Luz Jagher Labiak
Denize Moreira Bastos
Wanderléia de Fátima L. Bock

GRUPO DE TRABALHO 8 – ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Alexandra Ruppel da Silva
Mireila Aparecida Jacomel Pugsley
Karina Fogaça Mendes
Sandra Colossi Pott
Paula Michele Marchinski
Eliane Maria Roos Matte
Claudinei de Souza
Inês Aparecida Ferreira
Maira Francine Mulinari
Wanderléia de Fátima L. Bock
Lucilaine Gonçalves Pereira

Elaine Aparecida Viegandt
Orli da Ap. Kuller Ferreira
Claudia Pereira dos Santos
Luciana de Lima França
Daiane Danieleski
Luciane Aparecida Sprada
Kelly Regina Camargo
Osmar Querino da Silva Junior
Denize Moreira Bastos
Odair José Klassmann
Mariana Luise Ferreira de Andrade

Art. 2º Compete aos Grupos de Trabalho realizar estudos, debates, organizar e acompanhar a elaboração do Plano Municipal de Educação – PME 2026/2036, de acordo com a temática, em consonância com as diretrizes nacionais e orientações técnicas do Ministério da Educação.
Art. 3º A participação nos Grupos de Trabalho não ensejará o pagamento de gratificações ou quaisquer outras vantagens pecuniárias.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, 14 de setembro de 2026.

KELLY REGINA CAMARGO
Secretária Municipal de Educação
Dec. 19/2025 de 08/01/2025

Publicado por:
Ana Carolina Rodrigues Weiss Havrechaki
Código Identificador: A6D40DFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
DECRETO Nº 4.445/2026

Institui o modelo padronizado do Estudo Técnico Preliminar (ETP), no âmbito da Administração Pública Municipal.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Art. 18, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que define o Estudo Técnico Preliminar (ETP) como documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação;
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar a elaboração dos ETPs,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o modelo padronizado de Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A elaboração do ETP é obrigatória para todos os processos licitatórios e, no que couber, para as contratações diretas, devendo ser elaborado pela unidade requisitante em conjunto com a equipe técnica.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - PR, 14 de setembro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANEXO I
MODELO PADRONIZADO DE ESTUDOTÉCNICO PRELIMINAR – ETP

OBJETO: Estudo da melhor solução para xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, observadas as condições e requisitos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar.
Equipe de planejamento da contratação:

Servidor (a)	Cargo
xxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx

1 - INTRODUÇÃO
O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi elaborado em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, com a finalidade de subsidiar o planejamento das contratações, este estudo tem por objetivo demonstrar a necessidade da contratação, analisar as soluções disponíveis no mercado, avaliar sua viabilidade técnica, operacional e econômica, bem como identificar a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, sustentabilidade e interesse público.
A elaboração deste ETP fundamenta-se no levantamento das necessidades da Administração Municipal.
Dessa forma, o presente estudo reúne os elementos técnicos necessários para demonstrar a viabilidade da contratação pretendida, servindo de base para a elaboração do Termo de Referência e para a condução do procedimento licitatório, em observância às diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

2 - NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO
[Detalhar o problema, a necessidade pública
3 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL- 2026
[descrever a conexão com o planejamento (PCA/PPA)].

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
[Listar os requisitos técnicos mínimos

5 - RELAÇÃO DA DEMANDA PREVISTA
Indicar quantitativos e Memória de Cálculo que o fundamenta (ex: consumo histórico, n° de usuários)].

6 – JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO
[Listar as possíveis soluções (ex: comprar, alugar, terceirizar) e justificar técnica e economicamente a escolha da solução a ser contratada].

7- ESTIMATIVAS PRELIMINARES DOS PREÇOS

[Indicar o valor estimado e anexar a pesquisa de preços detalhada, com as fontes (Painel, cotações), a identificação do(s) servidor(es) responsável(eis) pela pesquisa (nome, matrícula e setor), a metodologia (ex: média, mediana) aplicada e justificativa técnica da escolha do método].

8 JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

[Justificar técnica e economicamente se o objeto será parcelado ou não].

9 - RESULTADOS PRETENDIDOS

[Descrever em termos de economicidade e melhor aproveitamento de recursos (ex: "redução de 20% no custo de impressão")].

10 - PROVIDÊNCIAS PARA A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

[Indicar as providências prévias necessárias à execução da contratação, como adequações físicas, tecnológicas ou operacionais, capacitação de servidores e designação de responsáveis, ou informar que não serão necessárias adequações.]

11 - CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE, SE CABÍVEL:

[Indicar os critérios e práticas de sustentabilidade ambiental, social e econômica aplicáveis ao objeto, ou justificar sua inaplicabilidade.]

12 – CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE ACESSIBILIDADE, SE CABÍVEL

[Indicar os requisitos de acessibilidade aplicáveis ao objeto, visando assegurar sua utilização por pessoas com

13 – MAPA DE RISCO

[Identificar os principais riscos relacionados ao planejamento e à execução da contratação, avaliando sua probabilidade e impacto e indicando as respectivas medidas de prevenção, mitigação e os responsáveis.]

14 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

[Indicar se esta contratação depende de outra (ex: "necessária contratação de treinamento") ou se é autossuficiente].

15 - VIABILIDADES OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

[Concluir, com base nos elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, se a contratação é técnica, operacional e economicamente viável, justificando a decisão.]

Terra Boa – PR, xxxx de xxxx de 20xx.

Elaborado Por:

_____

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Supervisionado Por:

_____

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:613C88F0

GABINETE
DECRETO Nº 4.446/2026

Institui o modelo padronizado de Termo de Referência (TR) e Projeto Básico (PB), no âmbito da Administração Pública Municipal.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Art. 6º, XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, que define o Termo de Referência;
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar a elaboração dos TRs e PBs;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o modelo padronizado de Termo de Referência (TR), conforme Anexo I deste Decreto, a ser utilizado nas licitações de bens e serviços.

Art. 2º Para obras e serviços de engenharia, utilizar-se-á o Projeto Básico (PB), que deverá conter os elementos do Anexo I (TR) acrescidos dos elementos do Art. 6º, XXV, da Lei 14.133/2021.

Art. 3º O TR/PB é obrigatório para todos os processos licitatórios e contratações diretas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - PR, 14 de setembro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANEXO I
MODELO PADRÃO – TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
1.1. **Objeto:** Contratação de xxxxxxxxxxxxxxxxxx.
[Indicar se a contratação será destinada à ampla concorrência, exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte ou se haverá cota reservada. Nos casos de exclusividade ou restrição territorial, apresentar a respectiva justificativa, considerando o valor dos itens, a existência de fornecedores competitivos e as disposições da legislação municipal e da Lei Complementar nº 123/2006.]
1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 3.317/2022.
1.3. O objeto é caracterizado como serviço comum, conforme justificativa constante neste Termo de Referência.
1.4. O prazo de vigência contratual será de xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx) dias contados da assinatura do contrato, admitida prorrogação nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/2021.
1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
1.6. A contratação do objeto, pelo valor global do menor orçamento apresentado, visto ser uma abordagem comum baseada no princípio de buscar a proposta mais econômica e produtos de qualidade comprovada.

2. DA LEI 123/2006 – MICRO E PEQUENA EMPRESA
( ) Ampla Concorrência
( ) Licitação com cota reservada para ME e EPP
( ) Licitação exclusiva para ME e EPP

Se a licitação for exclusiva para ME e EPP:
( ) Local
( ) Regional
( ) Sem restrição territorial

[Indicar se a contratação será destinada à ampla concorrência, exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte ou se haverá cota reservada. Nos casos de exclusividade ou restrição territorial, apresentar a respectiva justificativa, considerando o valor dos itens, a existência de fornecedores competitivos e as disposições da legislação municipal e da Lei Complementar nº 123/2006.]

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

[Descrever o problema ou a necessidade administrativa que motivou a contratação, indicando o interesse público envolvido, os prejuízos decorrentes da ausência da contratação, o público ou setor beneficiado e a relação da demanda com as atribuições do órgão requisitante. A fundamentação deverá estar alinhada ao Estudo Técnico Preliminar, quando elaborado.]
4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

[Descrever detalhadamente a solução escolhida pela Administração, abrangendo todos os elementos necessários ao atendimento da necessidade, como fornecimento, entrega, instalação, montagem, manutenção, assistência técnica, treinamento, garantia, descarte, logística reversa ou outros serviços associados, quando aplicáveis. Apresentar também as especificações técnicas mínimas de cada item, sem direcionamento indevido de marca ou fornecedor.]

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

[Indicar todos os requisitos indispensáveis à adequada execução do objeto, incluindo exigências técnicas, operacionais, legais, profissionais, sanitárias, ambientais, de segurança, de qualidade, de desempenho, de sustentabilidade e de acessibilidade, conforme a natureza da contratação. As exigências deverão ser necessárias, proporcionais e objetivamente justificadas.]

REQUISITOS EXTERNOS (LEGAIS)

a) Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

b) Decretos Municipais n. 3316/2022, 3318/2022, 3319/2022 e 3315/2022.

[Relacionar a legislação, regulamentos, normas técnicas, autorizações, licenças, registros profissionais e demais exigências legais aplicáveis ao objeto, incluindo normas federais, estaduais, municipais e normas expedidas por órgãos fiscalizadores.]

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Ou

Será exigido Garantia da contratação nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em .....% do valor contratual.

[Informar se será exigida garantia contratual, indicando a justificativa, o percentual e as modalidades admitidas. Quando não houver exigência, justificar a dispensa considerando a natureza, o valor, a complexidade e os riscos da contratação.]

Da subcontratação

O objeto não poderá ser subcontratado

Ou

Será admitida a subcontratação parcial do objeto em .....% do valor contratual.

[Informar se será permitida ou vedada a subcontratação. Caso admitida, indicar os limites, as parcelas do objeto que poderão ser subcontratadas, as condições de autorização e a permanência da responsabilidade integral da contratada pela execução.]

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

[Definir como o objeto será executado, indicando locais, prazos, horários, etapas, procedimentos, condições de entrega ou prestação dos serviços, emissão de ordens de fornecimento ou serviço, responsabilidades das partes, materiais e equipamentos utilizados, prazos para correção de falhas e demais condições necessárias ao cumprimento da contratação.]

Neste tópico, conforme o objeto, recomenda-se informar:

· prazo para início da execução ou entrega;
· local e horário;
· forma de solicitação;
· frequência ou cronograma;
· condições de transporte, instalação ou montagem;
· prazo para substituição ou correção;
· obrigações da contratada e da contratante.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

[Descrever a forma de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, indicando as atribuições do gestor e do fiscal, os mecanismos de comunicação com a contratada, o registro de ocorrências, a verificação do cumprimento das obrigações, os procedimentos para notificações e a adoção de medidas corretivas ou sancionatórias.]

Também deverá ser informado, quando já definido:

· nome ou cargo do gestor;
· nome ou cargo do fiscal;
· unidade responsável pelo acompanhamento;
· forma de registro da fiscalização;
· documentos e relatórios que deverão ser apresentados.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

[Definir os critérios objetivos que serão utilizados para verificar, medir, atestar e pagar o objeto executado, indicando a periodicidade da medição, os documentos comprobatórios exigidos, as condições para emissão da nota fiscal, os prazos de liquidação e pagamento, as hipóteses de glosa e as retenções tributárias aplicáveis.]

Recebimento do objeto

[Estabelecer os procedimentos de recebimento provisório e definitivo, os responsáveis pelo recebimento, os prazos para conferência e os critérios de verificação da quantidade, qualidade, conformidade e atendimento às especificações. Indicar as condições de rejeição, substituição, correção ou complementação do objeto.]

Medição

[Indicar como será apurada a quantidade efetivamente executada ou fornecida, quais documentos comprovarão a execução e qual será a periodicidade da medição, como mensal, por etapa, por entrega, por hora, por unidade ou por ordem de serviço.]

Liquidação

8.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;
b) A data da emissão;
c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
d) O período respectivo de execução do contrato;
e) O valor a pagar; e
f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

8.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, por meio de liquidação, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos.

Forma de pagamento

8.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado na nota fiscal ou instrumento equivalente.

8.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
8.14. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
8.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
9.1 – O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de xxxxxxxxxxxxxo, na modalidade xxxxxxxxxxxxxxxx, em razão do valor, Art, xxxxxxxxxxxxxxxxxx da Lei 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço dos orçamentos apresentados.
[Indicar o procedimento e a modalidade de contratação, o critério de julgamento, o modo de disputa, a forma de adjudicação por item, lote ou valor global e as condições necessárias à seleção da proposta mais vantajosa. Nos casos de contratação direta, indicar a hipótese legal correspondente e a forma utilizada para escolha do fornecedor.]
9.2 – Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos constantes no artigo n° 62 ao 69 da Lei 14.133/2021, conforme documentos abaixo:
9.2.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:
a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.
e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Dívida ativa da União, Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal do domicílio ou sede da licitante, ou outra forma equivalente admitida pela legislação pátria vigente;
c) Prova de regularidade para a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou sede da licitante, ou outra forma equivalente admitida pela legislação pátria vigente;
d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do domicílio ou sede da licitante, ou outra forma equivalente admitida pela legislação pátria vigente;
e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.2.3 – QUALIFICAÇÃO TECNICA
(Definir de acordo com objeto)
10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
[Informar o valor estimado da contratação, discriminando os preços unitários e o valor total, a metodologia utilizada para formação do preço, as fontes consultadas, a data da pesquisa e a identificação dos responsáveis. A memória de cálculo, os orçamentos e os demais documentos da pesquisa de preços deverão integrar o processo administrativo.]
Também poderá ser incluído:
· valor unitário estimado de cada item;
· quantidade estimada;
· valor total por item;
· valor global da contratação;
· metodologia utilizada, como média, mediana ou menor preço;
· justificativa para exclusão de preços inexequíveis ou excessivamente elevados;
· informação sobre eventual sigilo do orçamento.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
[Indicar a existência de recursos orçamentários suficientes para custear a contratação, informando órgão, unidade, função, subfunção, programa, atividade ou projeto, natureza da despesa, fonte de recursos e dotação orçamentária. Quando se tratar de Sistema de Registro de Preços, esclarecer que a indicação da dotação ocorrerá no momento da efetiva contratação ou emissão do empenho, conforme a regulamentação aplicável.]
11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura do Município de Terra Boa.
11.2. A contratação será atendida por dotação imprevisível, visto que é uma licitação por registro de preços, podendo ser alterado o órgão a utilizar, quantidade de consumo e várias outras variáveis.
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
12.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Terra Boa, xxx de xxxxx de 2026.

_____
_____
Xxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:E5F02EE6

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 71/2026

Licitação Modalidade: **Pregão No 71/2026**

REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL Aquisição de materiais e medicamentos odontológicos em atendimento das Unidades Básicas de Saúde.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 30.082.076/0001-74 no valor total dos itens vencidos de R$ 42.431,05 (quarenta e dois mil, quatrocentos e trinta e um reais e cinco centavos).

2) J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 22.525.517/0001-37 no valor total dos itens vencidos de R$ 30.701,28 (trinta mil, setecentos e um reais e vinte e oito centavos).

3) BERITH COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGCOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 57.642.694/0001-88 no valor total dos itens vencidos de R$ 22.732,88 (vinte e dois mil, setecentos e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos).

4) FUSÃO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 10.633.441/0001-84 no valor total dos itens vencidos de R$ 18.683,29 (dezoito mil, seiscentos e oitenta e três reais e vinte e nove centavos).
5) A.D. DAMINELLI EIRELI - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 10.749.758/0001-80 no valor total dos itens vencidos de R$ 15.906,80 (quinze mil, novecentos e seis reais e oitenta centavos).

6) BHDENTAL COMERCIAL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 29.312.896/0001-26 no valor total dos itens vencidos de R$ 14.048,00 (quatorze mil e quarenta e oito reais).

7) ODONTOSUL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 04.971.211/0001-22 no valor total dos itens vencidos de R$ 13.029,19 (treze mil e vinte e nove reais e dezenove centavos).

8) ITAMARATY CARE LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 58.489.781/0001-00 no valor total dos itens vencidos de R$ 11.728,00 (onze mil, setecentos e vinte e oito reais).

9) CSK IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 60.599.605/0001-72 no valor total dos itens vencidos de R$ 11.187,86 (onze mil, cento e oitenta e sete reais e oitenta e seis centavos).

10) DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 44.223.526/0001-06 no valor total dos itens vencidos de R$ 9.942,56 (nove mil, novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).

11) DENTAL MED PLUS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 55.675.690/0001-70 no valor total dos itens vencidos de R$ 3.388,64 (três mil, trezentos e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

12) MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 43.352.606/0001-07 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.247,20 (dois mil, duzentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).

13) YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 51.740.794/0001-60 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.132,56 (dois mil, cento e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos).

14) ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 35.626.812/0001-21 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.890,08 (um mil, oitocentos e noventa reais e oito centavos).

15) E.C.S. TECNOLOGIA EM SAÚDE, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 35.706.397/0001-16 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.206,24 (um mil, duzentos e seis reais e vinte e quatro centavos).

16) SUTCARE LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 61.771.120/0001-87 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.152,00 (um mil, cento e cinquenta e dois reais).

17) DENTAL UNIVERSO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 26.395.502/0001-52 no valor total dos itens vencidos de R$ 516,66 (quinhentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos).

18) BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 06.175.908/0001-12 no valor total dos itens vencidos de R$ 236,72 (duzentos e trinta e seis reais e setenta e dois centavos).

Terra Boa, 14 de setembro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:E17770B9

SECRETARIA DE FAZENDA
NOTIFICAÇÃO - Nº 08/2026

Em cumprimento ao Artigo 2º, da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, ficam notificados os partidos políticos, sindicatos afins e Associação Comercial, existentes em Terra Boa, sobre a liberação de recursos financeiros do Governo Federal, em que o Município foi beneficiado, a saber:

DATA	VALOR	ORGÃO REPASSADOR	DESTINAÇÃO DA APLICAÇÃO
11/09/2026	R$ 741,00	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	MERENDA ESCOLAR
11/09/2026	R$ 19.316,75	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	MERENDA ESCOLAR
14/09/2026	R$ 331,50	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	MERENDA ESCOLAR
14/09/2026	R$ 19.316,75	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	MERENDA ESCOLAR
14/09/2026	R$ 18.251,25	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	MERENDA ESCOLAR
14/09/2026	R$ 741,00	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	MERENDA ESCOLAR
14/09/2026	R$ 9.163,50	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	MERENDA ESCOLAR

14 de Setembro de 2026.

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:3C7236F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 349/2022

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **FLAVIO ANTONIO VEIGA NETO 09072344960, CNPJ 32.489.041/0001-80** com endereço na AVENIDA SANTOS DUMONT, 459 - CEP: 87910000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada por FLAVIO ANTONIO VEIGA NETO ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 090.723.449-60, com domicilio na RUA ALMIRANTE BARROSO, 605 - CEP: 87910000 - BAIRRO: CENTRO, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade Pregão 100/2022, objetivando a **Contratação de empresa para prestação de serviços de 04 (quatro) Profissionais de Educação Física para atender a demanda da Secretaria Municipal de Esportes de Terra Rica, nas modalidades de: Futsal (02), Muay Thai (01) e Taekwondo (01), através do Projeto "Transformando Vidas" com a disponibilidade de até 20h semanais, para cada projeto esportivo.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, ficou o contrato acima identificado, com seu prazo de vigência prorrogado a partir de seu vencimento, por mais **12 meses,** ou seja, até o dia 17 de setembro de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA: Através do presente termo aditivo, fica o contrato acima identificado, com seu Preço Unitário reajustado conforme índice INPC de 4,10%, passando de R$ 39,67 (Trinta e nove reais e sessenta e sete centavos) **para R$ 41,29** (quarenta e um reais e vinte e nove centavos). Ficando assim, o contrato aditivado em mais R$ 42.941,60 (Quarenta e dois mil, novecentos e quarenta e um reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 349/2022 de 22/09/2022.

Terra Rica-Pr, 11/09/2025.

FLAVIO ANTONIO VEIGA NETO	*AGNALDO DE SOUZA COSTA*
Contratado	Prefeito Municipal

Testemunhas:

_____
Nome:

_____
Nome:

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:354545CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Destinada exclusivamente para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais
Edital de Pregão - Eletrônico Nº. 86/2026.
Processo nº 140/2026

OBJETO: Registro de preço para compra de material e equipamentos de informática, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 24/09/2026.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.
Terra Rica, 14/09/2026.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:4684D09A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Destinada exclusivamente para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão - Eletrônico Nº. 77/2026.
Processo nº 127/2026

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 24/09/2026.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.
Terra Rica, 14/09/2026.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:1A397638

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 74/2026

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Liberdade, 929, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: PLACAS TERRA RICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **34.755.966/0001-50**.

DOMICÍLIO: AVENIDA SAO PAULO, 462 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, Terra Rica/PR.

OBJETO: Registro de preço para compra de placas automotivas padrão Mercosul, Pregão - Eletrônico N° 74/2026, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 09/09/2026.

VALOR TOTAL: R$ **9.510,00 (Nove Mil, Quinhentos e Dez Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, onze dias de setembro de 2026

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

Placas Terra Rica LTDA
MAREDIL SANTO MACHADO JUNIOR

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:3BA42417

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 398/2026

SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE DE AMOSTRAS PARA FUNCIONAR EM LICITAÇÃO ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Especial de Análise de Amostras relativas ao Procedimento Licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico nº 79/2026**, do Município de Terra Rica, Estado do Paraná:

Nome	Função
Arthur Santana Martins	Presidente
Joás Ferreira da Silva	Membro
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira	Membro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis (14/09/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:F59B1205

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 405/2026

SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE PROVA DE CONCEITO PARA FUNCIONAR EM LICITAÇÃO ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Especial de Avaliação de Prova de Conceito referente ao Procedimento Licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico nº 81/2026**, do Município de Terra Rica, Estado do Paraná:

Nome	Função
Joás Ferreira da Silva	Presidente
Marcio Galdino da Silva	Membro
Julio Cesar Germano Junior	Membro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis (14/09/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:08CD88AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 403/2026

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR SILVIO CESAR SOLETTI, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **SILVIO CESAR SOLETTI,** matrícula Nº 12048, ocupante do cargo efetivo de **ODONTÓLOGO,** referente ao período aquisitivo de 10/07/2023 a 09/07/2024, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que compreende entre **14/09/2026 a 13/10/2026.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (11/09/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:56BF2D7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 406/2026

SÚMULA: CONCEDE A PEDIDO DA FUNCIONÁRIA MUNICIPAL SENHORA MERCEDES COLTRE CARENO, LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

R E S O L V E:

Artigo 1º.- Conceder **LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRES) MESES** a funcionária Sra. **MERCEDES COLTRE CARENO,** matricula nº 11634, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEM),** do Município de Terra Rica, relativo ao período aquisitivo de 16/05/2016 a 15/05/2021, conforme Artigo nº. 135, da Lei Municipal nº 072/22, as quais serão 90 (noventa) dias usufruídos no período de 15 de Setembro de 2026 a 13 de Dezembro de 2026 (15/09/2026 a 13/12/2026).

Artigo 2º.- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (14/09/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:864E9F02

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2026

DE UM LADO: O SAMAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO, inscrita no CNPJ nº 73.897.589/0001-46, neste ato representado pelo Diretor, Sr. **ADRIANO SERGIO NUNES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Rua Rui Barbosa, nº1087, portador do RG nº 274764775 SESP/PR e CPF nº.795.547.339-68.

DE OUTRO LADO: 62628807 JOAO PAULO DE JESUS DOS SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **62.628.807/0001-20**.

DOMICÍLIO: ROMILDO DEODOTTO, 0 - CEP: 86935000 - BAIRRO: SANTA RITA DE CASSIA II, Lunardelli/PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, ACESSÓRIOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SAMAE, Pregão - Eletrônico N° 16/2026, ratificado pelo Samae de Terra Rica - Pr em 04/09/2026.

VALOR TOTAL: R$ **1.660,04 (Um Mil, Seiscentos e Sessenta Reais e Quatro Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.
FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, oito dias de setembro de 2026

ADRIANO SERGIO NUNES
SAMAE De Terra Rica

JOAO PAULO DE JESUS DOS SANTOS
62628807 Joao Paulo de Jesus Dos Santos

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:9FE0EEE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 17576/2026

PORTARIA N° 17576/2026

SUMULA: Dispõe sobre a nomeação do(a) Sr(a). ANDERSON EDOARDO BALEM, aprovado(a) em Concurso Público Municipal, e dá outras providências.

IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a). ANDERSON EDOARDO BALEM, portador(a) do CPF ***.***.559-**, no cargo de Tecnico de Enfermagem, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, tendo em vista sua aprovação em Concurso Público - Edital de Abertura nº 09/2026 de 02/02/2026, devendo cumprir o estágio probatório e tomar posse na respectiva função a partir de 15 de setembro de 2026.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:D3326AD6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 17577/2026

PORTARIA Nº 17577/2026

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no § 1º do artigo 2º da Lei nº 2043/2023 e considerando o processo n.º 16393/2026 de 10 de setembro de 2026

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo relacionado, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, o percentual de 30% (trinta por cento) pelo exercício da função no serviço do transporte escolar descrita no § 1º do artigo 2º da Lei nº 2043/2023.

NOME	MATRICULA	RETROATIVO A
RODRIGO DA SILVA	20417-00	01/09/2026

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de setembro de 2026.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:9DA10E37

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 17578/2026

PORTARIA Nº 17578/2026

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no § 1º do artigo 2º da Lei nº 2043/2023 e considerando o processo n.º 16398/2026 de 10 de setembro de 2026

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo relacionado, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, o percentual de 30% (trinta por cento) pelo exercício da função no serviço do transporte escolar descrita no § 1º do artigo 2º da Lei nº 2043/2023.

NOME	MATRICULA	RETROATIVO A	TERMINO/VALIDADE CURSO
EVERTON IAGO CASSIMIRO	404899-00	01/09/2026	30/04/2031

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de setembro de 2026.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:ABF2A41D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 17579/2026

PORTARIA Nº 17579/2026
IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base no parágrafo 5° do artigo 36° da Lei Municipal nº 1582/2017 de 22/12/2017 e considerando o processo nº 16435/2026 de 11 de setembro de 2026

RESOLVE

Art. 1º - Convocar a Professora abaixo relacionada, em regime de aula extraordinária com carga horária de 20(vinte) horas semanais para prestar serviço na Rede Municipal de Ensino.

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO	
213110-00	ANA JACOBOSKI	15/09/2026	11/12/2026

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3° – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:B15B9D1A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 17580/2026

PORTARIA Nº 17580/2026
IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base no parágrafo 5° do artigo 36° da Lei Municipal nº 1582/2017 de 22/12/2017 e considerando o processo nº 16537/2026 de 11 de setembro de 2026

RESOLVE

Art. 1º - Convocar a Professora abaixo relacionada, em regime de aula extraordinária com carga horária de 20(vinte) horas semanais para prestar serviço na Rede Municipal de Ensino.

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO	
427947-00	RAQUEL DA SILVA FERNANDES	10/09/2026	18/12/2026

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 10 de setembro de 2026.
Art. 3° – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:32115331

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 17581/2026

PORTARIA N.º 17581/2026

SUMULA: Dispõe sobre a estabilização da Servidora abaixo relacionada, por ter cumprido estágio probatório, e dá outras providências.

IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando o processo n.º 16472/2026 de 11/09/2026

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estável a servidora ocupante do cargo de Professor(a) abaixo relacionada, por ter cumprido 03 (três) anos de estágio probatório na respectiva função.

NOME	MATRICULA	RETROATIVO A
CLEIDE HONORATO	148903-02	01/09/2026

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de setembro de 2026.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:CDC57D8A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 17582/2026

PORTARIA Nº 17582/2026
IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando o processo nº 16476/2026 de 11/09/2026

RESOLVE:

Art. 1º - Reenquadrar a Professora abaixo relacionada, na respectiva referência de classe, conforme o artigo 21 da Lei Municipal nº 1582/2017.

NOME	MATRÍCULA	REFERÊNCIA DE CLASSE	RETROATIVO A
CLEIDE HONORATO	148903-02	IIIC1.	01/09/2026

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de setembro de 2026.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:43B99AFE

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 013/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO N° 013/2026

Súmula: Aprova o pedido de registro da entidade CASA ABRIGO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TERRA ROXA – PR.

CONSIDERANDO os artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que dispõem sobre a Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO o artigo 13 da Lei Municipal nº 365, de 19 de março de 2008, que estabelece as atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, especialmente quanto à formulação, deliberação e controle da execução da política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
CONSIDERANDO a necessidade de atendimento ao **Procedimento Administrativo nº 0146.26.00031-1**, instaurado pelo Ministério Público do Estado do Paraná, bem como ao **Ofício nº 450/2026 – MPPR**, no que se refere à regularização e atualização do registro da entidade CASA ABRIGO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TERRA ROXA – PR junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO a documentação apresentada pela entidade e a análise realizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Terra Roxa – PR;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº. 365/2008, considerando a deliberação da plenária em reunião ordinária em data de **03 de junho de 2026**, conforme **Ata nº 06/2026**;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o pedido de registro da entidade **CASA ABRIGO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TERRA ROXA – PR**, mediante a documentação apresentada e em atendimento ao Procedimento Administrativo nº 0146.26.00031-1 e ao Ofício nº 450/2026 do Ministério Público do Estado do Paraná, mantendo-se o registro da entidade junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob o nº **004/2022**.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a **03 de junho de 2026**.
Terra Roxa/PR, 14 de setembro de 2026

AMAÍRES MEIRELLES GONÇALVES SIQUEIRA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:A94F5A73

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 4708

DECRETO Nº.4708/2026

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 2253 de 12 Dezembro de 2025.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	60	Secretaria Municipal de Planejamento	3.1.4.121.1050.2007 - Manutenção das Atividades da secretaria de Planejamento 339046 - Auxílio-alimentação Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	3.000,00
Suplementar	73	Secretaria Municipal de Administração jurídica	4.1.4.122.1050.2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	15.000,00
Suplementar	75	Secretaria Municipal de Administração	4.1.4.122.1050.2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 339046 - Auxílio-alimentação Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	19.000,00
Suplementar	89	Secretaria Municipal da Fazenda	5.1.4.123.1050.2009 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda 339046 - Auxílio-alimentação Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	19.000,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;

Fonte de Recurso				
Anulação Dotação	21	Gabinete do Prefeito	2.1.4.122.1050.2006 - Manutenção das Atividades da Administração Distrital 339040 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00
Anulação Dotação	22	Gabinete do Prefeito	2.1.4.122.1050.2006 - Manutenção das Atividades da Administração Distrital 339046 - Auxílio-alimentação Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	15.000,00
Anulação Dotação	70	Secretaria Municipal de Administração	4.1.4.122.1050.2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 339033 - Passagens e despesas com locomoção Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	1.000,00
Anulação Dotação	71	Secretaria Municipal de Administração	4.1.4.122.1050.2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 339035 - Serviços de consultoria Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 14 de Setembro de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:4CC4FC8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 002/2026

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2026 DO CONTRATO Nº 418/2025, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2025, PREGÃOELETRÔNICO Nº 98/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: JGM DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE COPA E COZINHA, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 15/09/2027, NO VALOR DE R$ 123.875,00 (CENTO E VINTE E TRÊS MIL E OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS), COM FULCRO NO ART.84, DA LEI 14133/21.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: JGM DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:975C26A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 003/2026

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2026 DO CONTRATO Nº 384/2025, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2025, CONCORRÊNCIAELETRÔNICO Nº 9/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: MARTINS LIMA LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL RURAL OSVALDO CRUZ, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR, COM A CONSTRUÇÃO DE TRÊS SALAS DE AULA, SANITÁRIOS, FRALDÁRIO E LACTÁRIO, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA E SUAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO PARA O DIA 15/11/2026 E VIGÊNCIA PARA O DIA 22/12/2026 COM FULCRO NO ART.111, DA LEI 14133/21.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: MARTINS LIMA LTDA.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:2A95A3F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 004/2026

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2026 DO CONTRATO Nº 426/2022, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2022, INEXIGIBILIDADE Nº 15/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: EMPRESAS FL LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE PARA ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA DENOMINADA SISTEMA “TRAZ VALOR” PARA PEÇAS E SERVIÇOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VEÍCULOS

PERTENCENTES OU QUE IRÃO PERTENCER A FROTA DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR..

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 23/09/2027, NO VALOR DE R$ 25.982,12 (VINTE E CINCO MIL, NOVECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E DOZE CENTAVOS), COM FULCRO NO ART.57, LL, DA LEI 8666/93.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: EMPRESAS FL LTDA.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:63365781

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 7288/2026

Data 14/09/2026

Declara Estado de Calamidade Pública / Situação de Emergência, autoriza a evacuação compulsória de áreas de risco iminente no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná** no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC);
CONSIDERANDO: O Laudo Técnico de Avaliação de Risco no Prolongamento da Rua Mato Grosso, cidade e município de Três Barras do Paraná, assinado por Alice Cristina G. Zancheta, Marlete Dalmagro, Jean Carlos de Lima e Ivone Bonetti Brand.
CONSIDERANDO o parecer técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC/CEPDEC), que aponta risco imediato à integridade física e à vida dos moradores das referidas áreas;
CONSIDERANDO que o direito à vida sobrepõe-se ao direito de propriedade e de livre circulação em situações extremas de força maior.
DECRETA:
Art. 1º Fica decretada a existência de **situação de excepcionalidade e risco iminente** no prolongamento da Rua Mato Grosso nos pontos de localização 281141.70m E, 7187241.52 m S, autorizando o emprego de medidas de emergência para resguardo da vida humana.
Art. 2º Fica determinada a **evacuação imediata e compulsória** de todas as pessoas residentes, domiciliadas ou presentes nas áreas mapeadas como de alto risco, compreendendo especialmente a localização do art. 1º.
Art. 3º Para o cumprimento do disposto no Art. 2º, as autoridades administrativas, os agentes de Defesa Civil, as forças de segurança pública e os voluntários autorizados ficam expressamente autorizados a:
Providenciar aluguel social para a família de Ivete dos Santos, por um período de 01(um) ano, podendo ser prorrogado se ainda persistir o risco;
Finda o aluguel social, se a família for contemplada com habitação social;
O valor máximo do aluguel social não poderá ser superior a R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), mensal.
Art. 4º Fica proibido o retorno de qualquer cidadão às áreas evacuadas até que ato formal da Defesa Civil ateste a cessação do risco e a segurança das estruturas.
Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 14 de setembro de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:10D532FB

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DERIVADOS DE ROCHAS (PEDRA BRITA, PÓ DE PEDRA, PEDRA GRADUADA, PEDRISCO E RACHÃO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – CNPJ Nº 21.936/0001-68
Contratada: WALDIR ROTHBARTH - ME - CNPJ N° 07.453.901/0001-88

LOTE 01: DERIVADOS DE ROCHAS

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UND	QTDE	VALOR UNIT. MÁX.	VALOR TOTAL MÁX.
1	Pedra Brita nº 01	tonelada	250	80,00	20.000,00
2	Pedra Brita nº 02	tonelada	150	80,00	12.000,00
3	Pó de Pedra	tonelada	250	100,00	25.000,00
4	Pedra Graduada	tonelada	150	100,00	15.000,00
5	Pedrisco Limpo	tonelada	150	90,00	13.500,00
6	Rachão de Pedra	tonelada	150	70,00	10.500,00
VALOR TOTAL				**R$ 96.000,00**	

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.
Data da assinatura: 14/09/2026.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:4D5E6D0B

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2026

Partes: Município de Três Barras do Paraná e Auto Posto Tayson Ltda.

Objeto: Reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, referente ao fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, recipientes P-13 e P-45
Item: 05 - GÁS GLP P-13 – CARGA DE 31,5 LITROS, 13 KG, VÁLVULA NBR 8614.
Valor anterior: R$ 98,50 (noventa e oito reais e cinquenta centavos)
Valor atualizado: R$ 114,32 (cento e quatorze reais e trinta e dois centavos)
Item: 06 - GÁS GLP P-45, CARGA DE 108,0 LITROS, 45 KG – VÁLVULA NBR 13794.
Valor anterior: R$ 399,00 (trezentos e noventa e nove reais)
Valor atualizado: R$ 463,08 (quatrocentos e sessenta e três reais e oito centavos)
Fundamentação: Art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021.
Data: 14 de setembro de 2026.

Publicado por:
Debora Cristina Gandolfi Grahl
Código Identificador:4CEE5FB1

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 224/2026

Partes: Município de Três Barras do Paraná/PR e 58.636.779 HENRIQU OENNING, inscrito no CNPJ nº 58.636.779/0001-16

Objeto: CONTRATAÇÃO DO SHOW MUSICAL DA BANDA DARL RATTLESNAKES, NO DIA 26 DE SETEMBRO DE 2026, DURANTE O EVENTO FEBARRAS, NO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Fundamentação: Processo Administrativo nº 073/2026, Inexigibilidade nº 021/2026, fundamentada no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Valor: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Data da Assinatura: 14 de setembro de 2026.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:9D90C539

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 22/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 065/2026

DESCRIÇÃO DO OBJETO
CONTRATAÇÃO DA DUPLA SERTANEJA EVERTON E ALEX PARA SHOW A SER REALIZADO NO DIA 26 DE SETEMBRO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

FUNDAMENTO LEGAL
ARTIGO 74, INCISO II DA LEI N° 14133/21

CONTRATADO
J E A – SHOWS E EVENTOS LTDA – CNPJ N° 35.199.909/0001-03

PREÇO
R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA
O Prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:0DB7E5C9

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026.

O Pregoeiro, devidamente constituído, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 32/2026, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificações em primeiro lugar nos itens do objeto, conforme segue:

WALDIR ROTHBARTH - CNPJ N° 07.453.901/0001-88

LOTE 01: DERIVADOS DE ROCHAS

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UND	QTDE	VALOR	VALOR
				UNIT. MÁX.	TOTAL MÁX.
1	Pedra Brita nº 01	tonelada	250	80,00	20.000,00
2	Pedra Brita nº 02	tonelada	150	80,00	12.000,00
3	Pó de Pedra	tonelada	250	100,00	25.000,00
4	Pedra Graduada	tonelada	150	100,00	15.000,00
5	Pedrisco Limpo	tonelada	150	90,00	13.500,00
6	Rachão de Pedra	tonelada	150	70,00	10.500,00
VALOR TOTAL				R$ 96.000,00	

Valor total para o fornecedor: R$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais).

DESCLASSIFICADOS/INABILITADOS

NÃO HOUVE

Três Barras do Paraná, 14 de setembro de 2026.

CARLOS SNIEZKO
Pregoeiro

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:F5D84369

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026

Processo Adm: Nº 69/2026

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DERIVADOS DE ROCHAS (PEDRA BRITA, PÓ DE PEDRA, PEDRA GRADUADA, PEDRISCO E RACHÃO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
Empresas vencedoras valor total: R$ 96.000,00(noventa e seis mil reais):**WALDIR ROTHBARTH**(07453901000188) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6 no valor total de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).
TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), segunda-feira, 14 de setembro de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:EFF87054

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 22/2026

O Município de Três Barras do Paraná, inscrito no CNPJ nº 68.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor Gerso Francisco Gusso, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o dispositivo do inciso VIII, do artigo 72, da Lei Nº 14.133/2021, HOMOLOGA o procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, embasado no Artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, concorda com o Parecer Jurídico e Parecer favorável da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para o procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por meio da INEXIGIBILIDADE nº 22/2026, embasado no Artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, referente à **CONTRATAÇÃO DA DUPLA SERTANEJA EVERTON E ALEX PARA SHOW A SER REALIZADO NO DIA 26 DE SETEMBRO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, com o valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Três Barras do Paraná-PR, 14 de setembro de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:3D277962

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026

Processo Adm: Nº 69/2026

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DERIVADOS DE ROCHAS (PEDRA BRITA, PÓ DE PEDRA, PEDRA GRADUADA, PEDRISCO E RACHÃO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
Empresas vencedoras valor total: R$ 96.000,00(noventa e seis mil reais):**WALDIR ROTHBARTH**(07453901000188) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6 no valor total de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei n° 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), segunda-feira, 14 de setembro de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Autoridade Competente

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:61C966A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 266, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

Homologa o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026 do Município de Tunas do Paraná.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 745, de 17 de julho de 2019,

DECRETA

Art. 1º. Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026, realizado nos termos do Edital A, conforme as relações de candidatos aprovados e classificados, por cargo, constantes do Anexo II do Edital G, abrangendo os cargos de Professor, Educador Infantil Temporário, Técnico em Enfermagem, Motorista de Automóvel, Motorista de Caminhão, Motorista de Transporte Coletivo, Auxiliar de Serviços Gerais, Merendeiro e Monitor de Transporte Escolar.

Art. 2º. A homologação do resultado final não gera direito subjetivo à contratação, mas simples expectativa de direito, observada rigorosamente a ordem de classificação, condicionada à necessidade e à conveniência da Administração, à existência de vaga, à disponibilidade orçamentária e financeira e ao atendimento dos limites da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nos termos do item 13.4 do Edital A e do artigo 25 da Lei Municipal nº 745, de 17 de julho de 2019.

Art. 3º. A convocação dos classificados observará a ordem de classificação por cargo e será realizada mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no endereço eletrônico www.tunasdoparana.pr.gov.br/concursos/, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das publicações, na forma do item 1.8 do Edital A.

Art. 4º. A contratação fica condicionada à apresentação integral da documentação exigida no Edital A, à comprovação dos requisitos de escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo e à aptidão em exame médico admissional, sob pena de eliminação e de convocação do candidato subsequente na ordem de classificação.

Art. 5º. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026 é o previsto no Edital de Abertura (A), contado da publicação deste Decreto, admitida prorrogação, uma única vez, por igual período, mediante ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 14 de setembro de 2026.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:BF802462

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 047/2026 DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre nomeação do Diretor de Operações do Conselho Municipal de Defesa Civil de Tunas do Paraná para o exercício de 2026.

MARCO ANTONIO BALDÃO, PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DE TUNAS DO PARANÁ (COMDEC), no uso e gozo de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº109/1997, pelo presente,

DETERMINA:

Art. 1º. Nomear para o cargo de Diretor e Vice - Diretor de Operações do COMDEC, os servidores abaixo:

ANTONIO MARCOS FRAZÃO BALDÃO, portador(a) da CI/RG nº. 13.XXX.XXX-3 /IIPR, inscrito sob o CPF/MF nº. 101.XXX.XXX-51 – **DIRETOR;**

ANA PAULA SOUZA, portadora da carteira de identidade RG nº 7.***.***-1/SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº 042.***.***-13– **VICE – DIRETORA**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Fica revogada a Portaria nº 026 de 14 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, 14 de setembro de 2026.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:2FF15388

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 20/2026

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, Objeto: Contratação de empresa credenciada no Chamamento Público nº 05/2025, para **prestação de serviços funerários**, com fundamento na Lei de Licitações n.º 14.133/2021 em seu Art.74 inciso IV, em consonância com o Parecer Jurídico nº175/2026.

CONTRATADA: LUIZ RICARDO INDRZICAD LTDA (FUNERÁRIA BOM PASTOR) CNPJ: 49.522.842/0001-00.
VALOR TOTAL DE: R$ 1.377,62 (Mil trezentos e setenta e sete reais e sessenta e dois centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 291- 07.002.08.244.0007.2031 – 3.3.90.32.00.00 – 1001. - Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

Tunas do Paraná, 14 de setembro de 2026

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:ECC65C9D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 21/2026

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, Objeto: Contratação de empresa credenciada no Chamamento Público nº 05/2025, para **prestação de serviços funerários**, com fundamento na Lei de Licitações n.º 14.133/2021 em seu Art.74 inciso IV, em consonância com o Parecer Jurídico nº174/2026.
CONTRATADA: LUIZ RICARDO INDRZICAD LTDA (FUNERÁRIA BOM PASTOR) CNPJ: 49.522.842/0001-00.
VALOR TOTAL DE: R$ 1.512,51 (Mil quinhentos e doze reais e cinquenta e um centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 291- 07.002.08.244.0007.2031 – 3.3.90.32.00.00 – 1001. - Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

Tunas do Paraná, 14 de setembro de 2026

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:38B007F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.18/2026

Pelo presente instrumento particular contrato, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Dr. João Ferreira Neves, 600 - CEP: 85150000 - BAIRRO: Jardim Filadélfia inscrito no CNPJ/MF sob n°. 00.421.500/0001-05, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. JOSNEI NEVES, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado nesta Cidade, portador do CPF. n.º 026.866.299-16 e da Cédula de Identidade Civil n.º 7.660.989-6, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa UNYFLEX - UNYGOV CAPACITACAO E TREINAMENTOS GOVERNAMENTAIS LTDA inscrita no CNPJ n°. 55.930.096/0001-89, com endereço na R VOLUNTARIOS DA PATRIA 547 CONJ 0004/ CENTRO / CURITIBA / PR /80020-000 neste Ato representada por MARLY FERREIRA SOARES, portadora do CPF 027.145.019-31, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 14.133/21 e processo de Processo inexigibilidade nº. 08/2026, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

OBJETO: 01 (uma) inscrição para o Curso: Aprofundamento Técnico na Nova Licitação, nos dias 22 a 25 de setembro em Curitiba-PR, cujo valor por inscrição é de R$ 2.980,00 (dois mil novecentos e oitenta reais) junto a empresa UNYFLEX - UNYGOV CAPACITACAO E TREINAMENTOS GOVERNAMENTAIS LTDA

VALOR: R$ 2.980,00 (dois mil novecentos e oitenta reais)

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

FORO: Comarca de Guarapuava-PR.

Turvo - PR, em 11 de setembro de 2026.

JOSNEI NEVES
Presidente

MARLY FERREIRA SOARES
Representante Legal

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:D58DF59D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 103/2026

Regulamenta a oferta do Profissional de Apoio Escolar aos estudantes Público da Educação Especial matriculados nos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs e nas Escolas Municipais da Rede Pública Municipal de Ensino de Turvo, estabelece critérios e procedimentos para sua solicitação, avaliação, acompanhamento, manutenção, alteração e cessação, e revoga o Decreto nº 059/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,
CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, especialmente o direito à educação e à garantia de atendimento educacional especializado;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 12.686, de 20 de outubro de 2025, que institui a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva;
CONSIDERANDO as alterações promovidas pelo Decreto Federal nº 12.773, de 8 de dezembro de 2025, especialmente quanto ao Estudo de Caso, ao Plano de Atendimento Educacional Especializado – PAEE, ao Plano Educacional Individualizado – PEI e à atuação do Profissional de Apoio Escolar;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos da Rede Pública Municipal de Ensino de Turvo para identificação das necessidades de apoio, solicitação, análise, acompanhamento, avaliação, manutenção, alteração e cessação da oferta do Profissional de Apoio Escolar;
DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Este Decreto regulamenta os critérios e procedimentos para a oferta do Profissional de Apoio Escolar aos estudantes Público da Educação Especial matriculados nos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs e nas Escolas Municipais da Rede Pública Municipal de Ensino de Turvo.
Parágrafo único. Este Decreto estabelece procedimentos para:
I – identificação da necessidade de apoio;
II – realização do Estudo de Caso;
III – solicitação do Profissional de Apoio Escolar;
IV – análise técnica da solicitação;
V – organização e acompanhamento do atendimento;
VI – avaliação da efetividade do apoio;
VII – renovação ou manutenção;
VIII – alteração ou redução do apoio; e

IX – cessação do atendimento, quando não mais se fizer necessário.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se Público da Educação Especial – PEE os estudantes:

I – com deficiência;

II – com Transtorno do Espectro Autista – TEA; e

III – com altas habilidades ou superdotação.

Art. 3º O Profissional de Apoio Escolar constitui recurso de apoio à escolarização, destinado aos estudantes Público da Educação Especial que, mediante Estudo de Caso, apresentem necessidade de apoio para assegurar sua participação, acessibilidade, comunicação, locomoção, alimentação, higiene, interação social e demais atividades escolares em que sua atuação se faça necessária.

§ 1º A oferta do Profissional de Apoio Escolar será avaliada por meio de Estudo de Caso e não estará condicionada à apresentação de diagnóstico, laudo, relatório ou qualquer outro documento emitido por profissional da área da saúde.

§ 2º Documentos clínicos apresentados pela família poderão compor o conjunto de informações consideradas no Estudo de Caso, quando disponibilizados, sem constituírem, isoladamente, fundamento para concessão ou negativa do apoio.

§ 3º A análise deverá considerar as necessidades apresentadas pelo estudante no contexto educacional, as barreiras existentes, as estratégias pedagógicas utilizadas, os recursos de acessibilidade disponíveis e os apoios necessários à garantia da participação, aprendizagem, desenvolvimento e autonomia.

§ 4º A oferta do Profissional de Apoio Escolar deverá promover a autonomia e a independência do estudante, evitando práticas que produzam dependência ou substituam sua participação nas atividades escolares.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS

Art. 4º A oferta e a atuação do Profissional de Apoio Escolar observarão os seguintes princípios:

I – garantia do direito à educação inclusiva;

II – igualdade de oportunidades e equidade;

III – eliminação das barreiras à aprendizagem, à participação, à comunicação e à acessibilidade;

IV – valorização das potencialidades, capacidades e singularidades do estudante;

V – respeito às diferenças individuais;

VI – acessibilidade em suas diferentes dimensões;

VII – participação do estudante e de sua família nos processos de avaliação e definição dos apoios;

VIII – atuação colaborativa entre os profissionais da educação;

IX – articulação entre educação, saúde, assistência social e demais políticas públicas, quando necessária;

X – promoção da autonomia e independência do estudante;

XI – fortalecimento das práticas pedagógicas inclusivas;

XII – respeito à dignidade, à privacidade e às escolhas do estudante; e

XIII – garantia de apoio proporcional às necessidades educacionais identificadas.

CAPÍTULO III

DO ESTUDO DE CASO

Art. 5º A identificação da necessidade de Profissional de Apoio Escolar será realizada por meio de Estudo de Caso, desenvolvido no contexto escolar.

§ 1º O Estudo de Caso terá caráter pedagógico e educacional e deverá identificar as potencialidades do estudante, as barreiras existentes no contexto escolar, suas necessidades de apoio e as estratégias necessárias para garantir sua participação, aprendizagem, desenvolvimento e autonomia.

§ 2º O Estudo de Caso deverá ser realizado pela equipe gestora e pedagógica da unidade educacional, com a participação dos profissionais que atuam diretamente com o estudante.

§ 3º Sempre que possível, deverão participar do processo o estudante e sua família, respeitadas suas condições de comunicação, compreensão e participação.

§ 4º Quando necessário, poderão ser consideradas informações provenientes de profissionais de outras políticas públicas que acompanhem o estudante, mediante articulação intersetorial e observadas as normas de proteção de dados pessoais.

Art. 6º O Estudo de Caso deverá contemplar, no mínimo:

I – identificação das potencialidades e necessidades do estudante;

II – identificação das barreiras existentes no contexto escolar;

III – descrição das estratégias pedagógicas já implementadas;

IV – recursos de acessibilidade e tecnologias assistivas utilizados;

V – informações referentes ao Atendimento Educacional Especializado – AEE, quando houver;

VI – informações referentes ao Plano de Atendimento Educacional Especializado – PAEE, quando houver;

VII – informações referentes ao Plano Educacional Individualizado – PEI, quando elaborado;

VIII – formas de comunicação e interação utilizadas pelo estudante;

IX – necessidade de apoio para locomoção, alimentação e higiene, quando existente;

X – participação e manifestação da família;

XI – avaliação da efetividade dos apoios já disponibilizados;

XII – identificação dos apoios necessários para garantir a participação e a aprendizagem; e

XIII – justificativa pedagógica e funcional para a solicitação do Profissional de Apoio Escolar.

CAPÍTULO IV

DA SOLICITAÇÃO E DA ANÁLISE TÉCNICA

Art. 7º Identificada a necessidade de apoio, o CMEI ou a Escola Municipal encaminhará a solicitação à Secretaria Municipal de Educação, por meio do sistema 1Doc, acompanhada do Estudo de Caso e dos demais documentos definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º Compete à Secretaria Municipal de Educação, por intermédio do setor responsável pela Educação Especial, realizar a análise técnica da solicitação.

§ 1º A Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar informações complementares, realizar observação no contexto escolar, visita técnica, reuniões com a equipe educacional ou adotar outros procedimentos necessários à adequada análise da demanda.

§ 2º A análise deverá considerar o conjunto das informações produzidas no Estudo de Caso e não poderá fundamentar-se exclusivamente na existência ou inexistência de diagnóstico ou documentação clínica.

Art. 9º A decisão quanto à oferta do Profissional de Apoio Escolar deverá ser formalizada mediante parecer técnico da Secretaria Municipal de Educação, fundamentado nas necessidades educacionais identificadas no Estudo de Caso.

Parágrafo único. A disponibilidade ou indisponibilidade momentânea de profissionais não deverá constituir, por si só, fundamento para descaracterizar a necessidade educacional identificada.

CAPÍTULO V

DOS APOIOS PEDAGÓGICOS E DA ARTICULAÇÃO EDUCACIONAL

Art. 10. A oferta do Profissional de Apoio Escolar deverá estar articulada às estratégias pedagógicas e aos recursos de acessibilidade adotados pela unidade educacional.

Art. 11. A unidade educacional deverá assegurar, conforme as necessidades do estudante:

I – práticas pedagógicas inclusivas;

II – recursos de acessibilidade;

III – tecnologias assistivas, quando necessárias;

IV – Atendimento Educacional Especializado – AEE, quando indicado;

V – elaboração e acompanhamento do Plano Educacional Individualizado – PEI, quando aplicável;

VI – acompanhamento da equipe pedagógica;

VII – estratégias de comunicação e interação;

VIII – organização dos espaços e das rotinas escolares; e

IX – articulação com a família.

Parágrafo único. A existência de outros apoios pedagógicos não impede a oferta do Profissional de Apoio Escolar quando o Estudo de Caso identificar necessidades que justifiquem sua atuação.

CAPÍTULO VI

DO ACOMPANHAMENTO, DA AVALIAÇÃO E DA MANUTENÇÃO DO APOIO

Art. 12. A atuação do Profissional de Apoio Escolar será acompanhada pela equipe gestora e pedagógica da unidade educacional, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 13. O acompanhamento deverá considerar:

I – participação do estudante nas atividades escolares;

II – desenvolvimento da autonomia;

III – interação e comunicação;

IV – acesso aos diferentes espaços e atividades;
V – aprendizagem e desenvolvimento;
VI – efetividade dos apoios disponibilizados;
VII – alterações nas necessidades do estudante; e
VIII – necessidade de manutenção, ampliação, redução ou alteração dos apoios.

Art. 14. A manutenção do Profissional de Apoio Escolar será objeto de avaliação periódica.

§ 1º A avaliação deverá verificar se as necessidades que fundamentaram a oferta permanecem presentes, foram modificadas ou foram superadas.

§ 2º A reavaliação não implicará cessação automática do apoio.

§ 3º Sempre que houver alteração significativa nas necessidades do estudante, a unidade educacional deverá comunicar à Secretaria Municipal de Educação para análise da continuidade, alteração ou ampliação do apoio.

CAPÍTULO VII

DA ALTERAÇÃO E DA CESSAÇÃO DO APOIO

Art. 15. O apoio poderá ser alterado, reduzido ou cessado quando o Estudo de Caso e o acompanhamento pedagógico demonstrarem mudança significativa nas necessidades do estudante.

§ 1º A alteração ou cessação deverá ser fundamentada em avaliação pedagógica e técnica.

§ 2º A cessação do apoio deverá ser planejada, considerando as estratégias necessárias para assegurar a continuidade da participação, aprendizagem, desenvolvimento e autonomia do estudante.

§ 3º A cessação não poderá decorrer exclusivamente da ausência ou alteração de diagnóstico clínico.

CAPÍTULO VIII

DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR

Art. 16. O Profissional de Apoio Escolar atuará em consonância com o Plano de Atendimento Educacional Especializado – PAEE, com o Plano Educacional Individualizado – PEI, quando houver, e com as orientações da equipe pedagógica da unidade educacional.

Art. 17. Compete ao Profissional de Apoio Escolar:

I – apoiar o estudante na locomoção, no acesso, na permanência e na participação em todos os espaços e atividades escolares;
II – prestar apoio nas atividades de alimentação e higiene, quando necessário, respeitando a dignidade, a privacidade, o tempo e as escolhas do estudante;
III – favorecer a interação social e a comunicação, considerando as diferentes formas de expressão e comunicação;
IV – apoiar a utilização de tecnologias assistivas e recursos auxiliares disponibilizados pelo AEE;
V – colaborar para a eliminação de barreiras à participação e à aprendizagem;
VI – acompanhar o estudante nas atividades pedagógicas, recreativas, culturais, esportivas, passeios, eventos e demais atividades escolares em que sua atuação seja necessária;
VII – atuar de forma articulada com o professor regente, professor do AEE, equipe pedagógica, direção e setor responsável pela Educação Especial;
VIII – comunicar à equipe pedagógica situações que possam comprometer a participação, segurança, desenvolvimento ou aprendizagem do estudante;
IX – participar de reuniões, estudos de caso e momentos de formação e orientação, quando convocado;
X – colaborar com a equipe responsável pelo PEI e demais instrumentos pedagógicos individualizados;
XI – participar das formações continuadas promovidas pela Secretaria Municipal de Educação;
XII – manter postura ética e sigilo profissional;
XIII – respeitar os direitos, a dignidade e a individualidade do estudante e de sua família; e
XIV – contribuir para o desenvolvimento da autonomia do estudante, ajustando o nível de apoio conforme sua evolução.

Art. 18. É vedado ao Profissional de Apoio Escolar:

I – substituir o professor regente;
II – assumir a responsabilidade pelo planejamento, condução e avaliação da prática pedagógica da turma;
III – elaborar ou aplicar, de forma autônoma, atividades pedagógicas ou avaliações de responsabilidade docente;
IV – retirar o estudante da sala de aula ou de atividades escolares sem justificativa pedagógica e autorização da equipe responsável;
V – realizar procedimentos privativos de profissionais legalmente habilitados de outras áreas;
VI – exercer atividades estranhas às suas atribuições;
VII – ser utilizado para suprir ausência de professor ou de outro profissional da unidade;
VIII – restringir a participação do estudante nas atividades escolares;
IX – realizar pelo estudante atividades que ele possa realizar autonomamente ou com menor nível de apoio; e
X – adotar condutas que promovam dependência ou isolamento do estudante.

Art. 19. O Profissional de Apoio Escolar atuará em todas as atividades escolares em que sua presença seja necessária e deverá reportar-se à equipe pedagógica da unidade educacional sempre que necessitar de orientação, acompanhamento ou reavaliação de sua atuação.

CAPÍTULO IX

DA FORMAÇÃO DO PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR

Art. 20. O Profissional de Apoio Escolar deverá possuir formação inicial de, no mínimo, nível médio e formação continuada específica de no mínimo 180 horas para atuação na Educação Especial Inclusiva, observados os requisitos estabelecidos pela legislação federal e pelas normas municipais aplicáveis.

§ 1º A Secretaria Municipal de Educação poderá promover ou oportunizar formação continuada aos Profissionais de Apoio Escolar, observadas as necessidades da Rede Municipal de Ensino.

§ 2º A formação deverá contemplar, entre outros temas, educação inclusiva, acessibilidade, comunicação, tecnologia assistiva, autonomia, direitos das pessoas com deficiência e estratégias de apoio no contexto escolar.

CAPÍTULO X

DAS RESPONSABILIDADES DA UNIDADE EDUCACIONAL

Art. 21. Compete à equipe gestora e pedagógica do CMEI ou da Escola Municipal:

I – acompanhar o estudante e identificar suas necessidades educacionais;
II – realizar e atualizar o Estudo de Caso;
III – implementar estratégias pedagógicas inclusivas;
IV – orientar e acompanhar a atuação do Profissional de Apoio Escolar;
V – promover a articulação entre professor regente, Profissional de Apoio Escolar, professor do AEE, equipe pedagógica e família;
VI – acompanhar a efetividade do apoio;
VII – manter os registros pedagógicos atualizados;
VIII – comunicar à Secretaria Municipal de Educação alterações significativas nas necessidades do estudante; e
IX – solicitar reavaliação do apoio sempre que necessário.

CAPÍTULO XI

DAS RESPONSABILIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 22. Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I – orientar as unidades educacionais quanto aos procedimentos deste Decreto;
II – analisar as solicitações de Profissional de Apoio Escolar;
III – emitir parecer técnico;
IV – acompanhar a implementação dos apoios;
V – promover formação continuada;
VI – orientar a realização dos Estudos de Caso;
VII – acompanhar a efetividade dos atendimentos;
VIII – realizar visitas técnicas e observações quando necessário; e
IX – estabelecer instrumentos e procedimentos complementares para a execução deste Decreto.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 23. Os estudantes que já contam com Profissional de Apoio Escolar na data de publicação deste Decreto terão seu atendimento mantido durante o período necessário à realização da avaliação e adequação aos procedimentos estabelecidos nesta norma.

Parágrafo único. A adequação dos atendimentos existentes será realizada de forma planejada, sem prejuízo da continuidade dos apoios necessários à participação e à aprendizagem dos estudantes.

Art. 24. Os formulários, modelos de Estudo de Caso, instrumentos de acompanhamento e demais documentos necessários à execução deste

Decreto poderão ser estabelecidos por ato da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 25. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação federal, estadual e municipal aplicável à Educação Especial Inclusiva.
Art. 26. Fica revogado integralmente o Decreto Municipal nº 059/2023, bem como as disposições em contrário.
Art. 27. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo, Estado do Paraná, 14 de setembro de 2026.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:883B3A73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 104/2026.

Declara de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação, imóvel localizado no perímetro urbano do Município de Turvo e dá outras providências.

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 6º do Decreto-Lei 3.365/1941:

R E S O L V E:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, com fundamento no artigo 5º, alíneas "k" e "l" do Decreto-Lei nº 3.365/1941, o seguinte imóvel:

"Fração ideal com área de 1.807,40m² (mil oitocentos e sete metros e quarenta centímetros quadrados), localizada dentro de área maior medindo 20.000,00m2 (vinte mil metros quadrados), localizada no perímetro urbano do Município de Turvo, objeto da matrícula nº 12.530, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Guarapuava – Paraná, cujos limites e confrontações iniciam na coordenada 445.898,5564 e NY: 7.229.678,2394, deste segue confrontando por 60,38 m com a rua Eucalina Nunes até a Avenida Moacir Julio Silvestre com chanfro de 3,48 m, deste segue confrontando com a Avenida Moacir Julio silvestri até a divisa com MUNICIPIO DE TURVO por 29,92, deste segue confrontando com MUNICIPIO DE TURVO por 0,47 m, 9,49 m, 11,10 m, 1,30 m, 4,02 m, 5,04 m, 0,56 m, 6,00 m, 2,07 m, 2,75 m, 4,08 m, 3,09 m, 12,57 m, 2,42 m, 6,60 m, 7,09 m, 1,26 m e 23,63 m, até a divisa com a Rua Eucalina Nunes, ponto de início desta descrição."

Art. 2º O imóvel acima descrito será destinado à construção do Museu Municipal, a partir da realocação da "Casa Pilati", imóvel histórico e preservado, doado ao Poder Público mediante autorização prevista em Lei específica aprovada pelo Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Turvo - PR, em 14 de setembro de 2026.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:CA5F06A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA - PRESTAÇÃO DE CONTAS SEGUNDO QUADRIMESTRE 2026

Dispõe sobre a publicidade da Audiência Pública em cumprimento ao que determina a Lei 8.080/90 – Lei Orgânica do SUS e Lei 8.142/90, Portarias 3.085/GM e 3.332/GM – 2006 e demais legislações inerentes à gestão de saúde pública municipal especialmente a Lei Complementar 141/2012, Art. 36, § 5º.

O prefeito Municipal de Turvo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, conjuntamente com a secretária municipal de saúde, fazem saber a todos os munícipes que:
Considerando que esta municipalidade deverá cumprir o que determinas a legislação pertinente (acima elencada);
Considerando que a cada quadrimestre a Secretaria Municipal de Saúde demonstrará e avaliará o cumprimento das metas físicas e financeiras, bem como os objetivos propostos pelo Plano Municipal de Saúde;

RESOLVE:
Art. 1º – Fica designada para o **dia 28 de setembro** do corrente ano, audiência pública referente ao **Segundo Quadrimestre do ano 2026** para avaliação do cumprimento do Plano Municipal de Saúde;
§ 1º – A audiência de que trata o caput deste artigo será realizada na Plenária da **Câmara Municipal de Vereadores, a partir das 19:00 horas;**
§ 2º – Ficam convidadas todas as autoridades deste município, especialmente os conselheiros municipais de saúde, bem como todos os munícipes, para tomar ciência e fazer avaliação do cumprimento das metas.

ANSELMO ROQUE MIRANDA
Secretário Municipal de Saúde

ANTÔNIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal de Turvo

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:4EE7B173

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
INEXIGIBILIDADE 54-2026

Procedimento Licitatório 60/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 54/2026

De acordo com o disposto no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei 14.133/2021, e razões apresentadas pela Presidência desta Câmara Municipal, alinhada a dotação e saldo orçamentário pertinente, além da consonância com o parecer jurídico. A Comissão, nomeada pela Portaria nº 03/2026, declara Inexigível o ato Licitatório n° 60/2026 referente à contratação da Empresa ICAP – Instituto de Capacitação e Pesquisa Ltda, CNPJ 04.727.713/0001-02, para a participação do **Assessor Parlamentar Everson de Oliveira Ferreira a pedido do** Vereador Ednei do Esporte, no curso" "Emendas Parlamentares Impositivas Municipais: Aspectos Constitucionais, Procedimentais, Orçamentários e de Controle", no valor de R$ 3.290,00 (três mil, duzentos e noventa reais)

Umuarama/PR, 14 de setembro de 2026.

CÁSSIA PATRÍCIA UNGARO
Agente de Contratação

FABIANO MAZIERO
Membro da CPL

SIMONE A. FREITAS
Membro da CPL

Ratificação.

Ratifico as razões adotadas pela Comissão, nomeada pela Portaria nº 03/2026, quanto ao Procedimento Licitatório n° 60/2026 – Inexigibilidade n° 54/2026, alinhada a dotação e saldo orçamentário pertinente, além da consonância com o parecer jurídico, para a participação do Assessor Parlamentar, Everson de Oliveira Ferreira, a pedido do Vereador Ednei do Esporte, no curso de "Emendas Parlamentares Impositivas Municipais: Aspectos Constitucionais, Procedimentais, Orçamentários e de Controle", ofertado pela Empresa ICAP – Instituto de Capacitação e Pesquisa, CNPJ 04.727.713/0001-02, no valor de R$ 3.290,00 (três mil, duzentos e noventa reais), devidamente fundamentado.

Umuarama/PR, 14 de setembro de 2026.

LUIZ ANTONIO CAVIQUIOLI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Cassia Patricia m P Ungaro
Código Identificador:5F2D7F69

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE CONTRATOS - FMS

RESUMO DE CONTRATOS - FMS

CONTRATO DE COMPRA Nº 298/2026 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA
Objeto: Contratação EM CARÁTER EMERGENCIAL de empresa para o fornecimento de fórmula de alimentação enteral a fim de suprir o abastecimento do Programa Municipal de Dietas Enterais do setor de assistência em saúde, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama – Pr
Valor: R$ 67.560,00 (sessenta e sete mil e quinhentos e sessenta reais).
Vigência: 10/09/2026 a 10/02/2027.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2026/08/738, no Processo de Dispensa de Licitação n° 002/2026 - SAÚDE, autorizado em 08 de setembro de 2026, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 10 de setembro de 2026, edição nº 3.613, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 75, inciso VIII; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.

Umuarama, 14 de setembro de 2026.

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicado por:
José Antonio do Nascimento Júnior
Código Identificador:0E3FB806

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE RESCISÃO - FMS

RESUMO DE RESCISÃO - FMS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 373/2024, CELEBRADO ENTRE GABRIEL DA SILVA SOARES E FUNDO MUNICÍPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA – PR.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa física para a prestação de serviços de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, a serem prestados nas Unidades de Saúde, 40hs semanais aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Saúde de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 004/2024 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RAZÕES: O presente termo de rescisão amigável operar-se-á na forma da lei, e se justifica a pedido da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama, a partir da data de sua assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente rescisão contratual é formalizada de modo amigável, nos termos do art. 138, Inciso II, da Lei de Licitações (14.133/2021).
CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: As partes dão entre si quitação mútua relativamente à contratação havida, declarando inexistirem quaisquer pendências decorrentes do Contrato Original, tampouco ter ocorrido o descumprimento das Cláusulas que o integram.
Parágrafo Primeiro: As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, em todas as esferas de direito. Ainda, concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas, inclusive de ordem financeira.
Parágrafo Segundo: A presente rescisão não acarretará prejuízos ao ente público.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO: Para dirimir todas as questões oriundas do presente Termo de Rescisão, é competente o Foro da Comarca de Umuarama – PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Subscreve o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) Testemunhas que também assinam.
Umuarama, 28 de julho de 2026.

Umuarama, 14 de agosto de 2026

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicado por:
Ronnie Rodrigo da Silva Oliveira
Código Identificador:EF9F893A

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE TERMO ADITIVO - ACESF

RESUMO DE TERMO ADITIVO - ACESF

TERMO ADITIVO 001 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 064/2025
Contratante: ACESF – ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS
Contratado: T. L. BARBOSA & CIA LTDA - ME
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 29 de setembro de 2027.
Cláusula Segunda: Fica mantido o quantitativo da ata no valor de R$ 3.500 (três mil e quinhentos reais), perfazendo o valor deste termo em até R$ $ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
40.001.23.692.0021.2.089. - ED: 3.3.90.30.00.00. - D:20 - F:76
40.001.23.692.0021.2.089. - ED: 3.3.90.39.00.00. - D:23 - F:76
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Umuarama, 09 de setembro de 2026

Umuarama, 14 de setembro de 2026.

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicado por:
Ronnie Rodrigo da Silva Oliveira
Código Identificador:889F402B

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE TERMO ADITIVO - FMS

RESUMO DE TERMO ADITIVO - FMS

TERMO ADITIVO 001 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 064/2025

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA

Contratado: T L BARBOSA & CIA LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 29 de setembro de 2027.
Cláusula Segunda: Fica mantido o quantitativo da ata no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), perfazendo o valor deste termo em até R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Cláusula Terceira: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.122.0002.2.097. - ED: 3.3.90.30.00.00. - D:15 - F:001 – Livres
70.001.10.122.0002.2.097. - ED: 3.3.90.30.00.00. - D:16 – F: 494 – Federal
70.001.10.122.0002.2.097. - ED: 3.3.90.39.00.00. - D:18 - F:303 – 15%
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Umuarama, 08 de setembro de 2026
.

Umuarama, 14 de setembro de 2026.

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicado por:
Ronnie Rodrigo da Silva Oliveira
Código Identificador:936A0EE4

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS – PMU

RESUMO DE TERMOS ADITIVOS – PMU

TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO DE COMPRA Nº 043/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE UMUARAMA
Contratado: DIVINO DE OLIVEIRA RODRIGUES EQUIPAMENTOS
Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato a quantidade de 23 (vinte e três) unidades de relógio de ponto facial, no valor de R$ 23.230,00 (vinte e três mil duzentos e trinta reais), referente ao aditamento de 25% (vinte e cinco por cento).

Item	Descrição	Quant. contratada	Valor Unit. (R$)	Quant. Aditada – 25%	Valor Aditado (R$)
01	RELÓGIO DE PONTO (RECONHECIMENTO FACIAL).	92 Unid.	1.010,00	23 Unid.	23.230,00

Cláusula Segunda: Fica adicionado a seguinte dotação orçamentária:
06.001.04.122.0002.1.019. - ED:4.4.90.52.00.00 – D:1840 – F:300087
19.001.12.122.0015.1.144. - ED:4.4.90.52.00.00 – D:1013 – F:104
19.001.12.361.0015.1.148. - ED:4.4.90.52.00.00 – D:1032 – F:107
19.001.12.365.0015.1.152. - ED:4.4.90.52.00.00 – D:1123 – F:104
40.001.23.692.0021.1.358. - ED:4.4.90.52.00.00 – D:29 – F:300501
50.001.13.392.0022.1.166. - ED:4.4.90.52.00.00 – D:4 – F:1
70.001.10.122.0002.1.169. - ED:4.4.90.52.00.00 – D:1 – F:303
90.001.09.122.0009.1.361. - ED:4.4.90.52.00.00 – D:1 – F:100
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Umuarama, 10 de setembro de 2026.
.

Umuarama, 14 de setembro de 2026.

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicado por:
Ronnie Rodrigo da Silva Oliveira
Código Identificador:B796B039

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 235/2026

Altera a vinculação da função de Assessor Especial à estrutura organizacional dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 111 da Lei Complementar nº 493, de 25 de janeiro de 2022,

D E C R E T A

Art. 1º Fica transferido da estrutura organizacional da Administração de Cemitérios e Serviços Funerários - ACESF para a Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, 01 (um) assessor especial – símbolo CC-8.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de setembro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

***CLEBER BO*MFIM**
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:07088967

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 104/2026

EDITAL N.º 104/2026

EDITAL N.º 104/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suasatribuições legais e,

CONSIDERANDO o que estabelecem o Edital nº 048/2026, de 06 demaio de 2026,

R E S O L V E

Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de emprego público de **Operador de Equipamentos Rodoviários e Psicólogos,** a comparecerem na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Umuarama, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação deste edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público, ocasião em que deverá apresentar os seguintes documentos para admissão:
* 01 foto colorida 3X4 (atual).
* antecedentes criminais (Fórum 1ª e 2ª vara criminal)
* fotocópia da carteira de identidade (R.G.)
* fotocópia do C.P.F. (se casada os documentos devem estar com o nome de casada)
* fotocópia do C.P.F. (cônjuge).
* fotocópia da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais)
* fotocópia PIS ou PASEP
* certidão de quitação eleitoral (imprimir a Certidão no site www.tse.jus.br)
* fotocópia da certidão de nascimento ou casamento
* carteira de habilitação (quando couber)
* certificado de reservista ou dispensa de incorporação (quando couber)
*** fotocópia e original do comprovante de escolaridade exigido (histórico com certidão ou diploma)**
* registro no conselho da classe (quando couber)

* Comprovante (completo) de Imposto de Renda – Pessoa Física, Exercício do ano vigente (no caso de isenção preecher declaração de bens)
* comprovante de residência
* declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora ou demissão por justa causa nos últimos 05(cinco anos)
* tipo sanguineo
* comprovante (impresso) do nº. da conta bancária do BANCO ITAÚ para crédito do pagamento
(a declaração para abertura de conta bancária será disponibilizada ao candidato no ato de entrega de documentos)
* certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos
* carteira de vacinação dos filhos.
Posteriormente serão encaminhados(as) para se submeterem a Exame Médico Pré-admissional previsto no item 1.5 – do referido Edital.

ATENÇÃO
A ausência de qualquer um dos documentos, acima relacionados, dentro do prazo estabelecido para entrega, caracterizará o descumprimento das regras editalícias e consequentemente, a desclassificação do candidato do Processo Seletivo Simplificado previsto no item 11.6 - da Convocação - do referido Edital. Em caso de dúvidas, contatar-nos no telefone (44) 3621-4141 Diretoria de Recursos Humanos ou e-mail concursos@umuarama.pr.gov.br

Caso o(a) candidato(a) aprovado(a) e relacionado(a) neste Edital, não se pronuncie sobre a aceitação ou não do Emprego Público, no prazo estabelecido para esse fim, a Administração convocará o(a) candidato(a) seguinte, perdendo o(a) candidato(a) que não se pronunciou o direito de investidura no cargo para o qual se habilitou, conforme estabelecido no item 20.1 do Edital nº. 48/2026 – Da Assunção da Função Pública.

OPERADOR DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS – 40 HORAS SEMANAIS
(PROVIMENTO DE 01 VAGA)

INSCR.	NOME	CPF/RG	CLASS.
0041690	WAGNER ASSIS DE JESUS	5609869986	2°

PSICÓLOGOS – 40 HORAS SEMANAIS
(PROVIMENTO DE 02 VAGAS)

INSCR.	NOME	CPF/RG	CLASS.
0042633	GABRIELA FERNANDES DA SILVA	3394712121	11º
0041921	TULIO YUDI ISHIKAWA	5775807952	12º

PAÇO MUNICIPAL, 14 de setembro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA,
Prefeito Municipal.

ALEXANDRE FAKER RIBEIRO,
Diretor de Recursos Humanos.

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:AA34FF2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1191/026

PORTARIA Nº 1.191/2026

Altera a Portaria n.º 10 de 05 de janeiro de 2026, que nomeou a servidora NYCOLLI MAYARA DE LIMA SANTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Alterar a Portaria n.º 10 de 05 de janeiro de 2026, que nomeou a servidora **NYCOLLI MAYARA DE LIMA SANTOS,** passando a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** Nomear **NYCOLLI MAYARA DE LIMA SANTOS,** portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 13.700.918-8-SSP-PR, inscrita no CPF sob n.º 105.625.479-32, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo CC-8, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, a partir de 15 de setembro de 2026."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de setembro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:4F10CD02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 986/2026

Altera a Portaria n.º 089 de 07 de janeiro de 2025, que nomeou a servidora VITORIA NATALIA SILVA MICHELANI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E SO L V E :

Art. 1º Alterar a Portaria n.º 089 de 07 de janeiro de 2025, que nomeou a servidora **VITORIA NATALIA SILVA MICHELANI,** passando a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** Nomear **VITORIA NATALIA SILVA MICHELANI**, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 13.682.471-6-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 114.528.739-50, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Especial, símbolo CC-07, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda – Dívida Ativa, a partir de 15 de setembro de 2026".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 30 de julho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:B78AE436

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 988/2026

PORTARIA Nº 988/2026

Altera a Portaria n.º 592 de 11 de fevereiro de 2025, que nomeou a servidora ADRIELLY FACCIOLI OLIVEIRA DE LIMA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Alterar a Portaria n.º 592 de 11 de fevereiro de 2025, que nomeou a servidora **ADRIELLY FACCIOLI OLIVEIRA DE LIMA,** passando a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** Nomear **ADRIELLY FACCIOLI OLIVEIRA DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 492118954-SSP-SP, inscrita no CPF n.º 420.762.988-27, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Especial, símbolo CC-7, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de isenção de IPTU, a partir de 15 de setembro de 2026".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 30 de julho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

***CLEBER BO*MFIM**
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:24B7D6F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 989/2026

PORTARIA Nº 989/2026

Altera a Portaria n.º 240 de 15 de janeiro de 2025, que nomeou a servidora CAROLINE MIGUEL SANTOS JANJAO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Alterar a Portaria n.º 240 de 15 de janeiro de 2025, que nomeou a servidora **CAROLINE MIGUEL SANTOS JANJAO,** passando a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1.º** Nomear **CAROLINE MIGUEL SANTOS JANJAO**, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 14.251.483-4-SESP-PR, inscrita no CPF n.º 116.339.029-19, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Especial, símbolo CC-7, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda – Postura, a partir de 15 de setembro de 2026".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 30 de julho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

***CLEBER BO*MFIM**
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:EDE88A96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.190/2026

Nomear o servidor JOÃO HENRIQUE CAETANO DE OLIVEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Nomear **JOÃO HENRIQUE CAETANO DE OLIVEIRA**, portador do Registro Geral-CPF. n° 099.545.659-30, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo CC-8, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, a partir de 15 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de setembro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:52183C6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 10, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

Aplicação de sanção administrativa à empresa MEIRE RODRIGUES DA SILVA - ME, por descumprimento de contrato.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo único do artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Umuarama e o artigo 9º do Decreto Municipal nº 031/2019, e

Considerando o que consta no Procedimento Administrativo nº 2026/04/5802 instituído pela Portaria nº 03 de 03 de março de 2026, que constatou irregularidades referentes à execução do Contrato nº 026/2025, celebrado entre o contratante MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.247.378/001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, Centro Cívico, em Umuarama, Paraná, e contratada empresa MEIRE RODRIGUES DA SILVA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.394.628/0001-35, com sede à Rua Professora Elvira Lefevre de Salles Nemer, nº 205, Jardim São Pedro , CEP 06.402-190, cidade de Barueri, Estado de São Paulo;
Considerando que no referido Procedimento ficou demonstrado o não cumprimento do contrato, pela não entrega do objeto licitado;
Considerando que, no referido Procedimento Administrativo, restou demonstrado que a empresa não assegurou a execução do objeto contratual, deixando de cumprir obrigação assumida no âmbito da contratação;
Considerando que no referido Procedimento ficou demonstrado a gravidade das infrações contratuais cometidas pela Contratada, inclusive ensejadoras de rescisão contratual;
Considerando que no referido Procedimento foram observados os limites contidos nas cláusulas contratuais, legislação pertinente e Decreto nº 031/2019, em especial daqueles contidos nos Capítulos II e III do referido Decreto
Considerando que o procedimento em questão observou as garantias constitucionais do Contraditório e da Ampla Defesa e os termos do Decreto Municipal nº 031/2019, resolve:
Art. 1º empresa MEIRE RODRIGUES DA SILVA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.394.628/0001-35, com sede à Rua Professora Elvira Lefevre de Salles Nemer, nº 205, Jardim São Pedro , CEP 06.402-190, cidade de Barueri, Estado de São Paulo, com fulcro nas Cláusulas Contratuais DÉCIMA OITAVA e no artigo 23 do Decreto Municipal nº 031/2019, o que segue:

impedimento de licitar e contratar, por prazo de 03 (três) anos, de acordo com as condutas praticadas descritas no inciso I da CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA do contrato nº 026/2025, celebrado com o município de Umuarama:
c) der causa à inexecução total do contrato;
Aplica-se está, a fim de impedir a Contratada de licitar e contratar com o Município de Umuarama pelo prazo de 03 (três) anos, em razão do cometimento das infrações supracitadas.
3. Considerando o disposto no art. 28 do Decreto Municipal nº 031/2019, rescinde-se unilateralmente o contrato pelos motivos descritos nos autos do processo administrativo.

Art. 2º Contra as resoluções contidas neste ato normativo, fica assegurada à empresa MEIRE RODRIGUES DA SILVA - ME o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, consoante previsto no artigo 17 do Decreto Municipal nº 031/2019, a contar da notificação da presente Portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA LUÍSA VICENTE RIBEIRO BERTOCO
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:630C5A2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2026

ATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2026

A Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Art. 1º - Designar o(a) funcionário(a)**, MATEUS HENRIQUE CESARIO ROCHA,** regido(a) pelo regime PSS, CPF: 103.957.089-58 RG: 13.600.940-0 lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Secretário (a) Escolar.

Art. 2º - O(a) servidor(a) designado(a) ficará responsável pela organização e assinatura da documentação escolar da Escola Municipal CARLOS GOMES - EI EF.

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.
Umuarama, 15 de setembro de 2026.

LETÍCIA LABIAK PEREIRA
Secretária Municipal de Educação
Umuarama/PR

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:BC5962AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2026

ATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2026

A Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Art. 1º - Designar o(a) funcionário(a)**, RITA DE CASSIA FUNK DE SOUZA,** regido(a) pelo regime Estatutário, CPF: 050.810.839-09 RG: 8.942.371-6 lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Secretário (a) Escolar.

Art. 2º - O(a) servidor(a) designado(a) ficará responsável pela organização e assinatura da documentação escolar da Escola Municipal JARDIM UNIÃO -EI EF.

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.
Umuarama, 15 de setembro de 2026.

LETÍCIA LABIAK PEREIRA
Secretária Municipal de Educação
Umuarama/PR

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:5E3E41F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PORTARIA 987/2026

PORTARIA Nº 987/2026

Altera a Portaria n.º 678 de 24 de fevereiro de 2025, que nomeou a servidora NAYARA POLIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E SO L V E :

Art. 1º Alterar a Portaria n.º 678 de 24 de fevereiro de 2025, que nomeou a servidora **NAYARA POLIS,** passando a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** Nomear **NAYARA POLIS**, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 9.721.705-0-SESP-PR, inscrita no CPF n° 086.800.719-60, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Especial, símbolo CC-7, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, Divisão de Empenho, com ônus para a mesma, a partir de 15 de setembro de 2026".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 30 de julho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:45ACFBFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PORTARIA 990/2026

PORTARIA Nº 990/2026

Altera a Portaria n.º 051 de 06 de janeiro de 2025, que nomeou a servidora VIVIANE ZULIANELLI SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Alterar a Portaria n.º 051 de 06 de janeiro de 2025, que nomeou a servidora **VIVIANE ZULIANELLI SILVA,** passando a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** Nomear **VIVIANE ZULIANELLI SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 8395995-9-SESP-PR, inscrita no CPF n.º 007.122.869-18, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Especial, símbolo CC-7, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda - setor Alvará, a partir de 15 de setembro de 2026".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 30 de julho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:9AB4A11B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
AVISO DE CREDENCIAMENTO - 01/2026

ÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
CNPJ: 75.689.380/0001-12 – Av. Getúlio Vargas, nº 123, centro União da Vitória – Paraná
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2026
(Processo Administrativo n.º 04/2026)
Este procedimento de Credenciamento, obedece integralmente à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução nº 8/2026 da Câmara Municipal de União da Vitória e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
OBJETO: Constitui objeto do presente procedimento o credenciamento de emissoras de radiodifusão sonora regularmente autorizadas a funcionar pelos órgãos competentes, para prestação de serviços de divulgação dos atos oficiais, campanhas institucionais, informativos de utilidade pública, avisos, convocações, programas institucionais e demais conteúdos de interesse público da Câmara Municipal de União da Vitória – PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Edital.
DIAS/HORÁRIOS:
INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO E DA DOCUMENTAÇÃO: 16/09/2026, a partir das 08h00min, permanecendo aberto pelo prazo de 1 (um) ano.

O recebimento dos pedidos de credenciamento e da documentação permanecerá aberto durante toda a vigência do Edital, conforme as condições nele estabelecidas.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília/DF.

PLATAFORMA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO: https://bllcompras.com/ (Bolsa de Licitações e Leilões).

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos, no site oficial da Câmara - www.uniaodavitoria.pr.leg.br, nos links Licitações e Portal da Transparência, bem como no endereço eletrônico: www.bll.org.br, para ciência de todos os interessados.

União da Vitória/PR, 14 de setembro de 2026

CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO
Presidente da Câmara Municipal União da Vitória

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:82F38697

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 645/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Respaldado pela Lei Municipal nº 5208, de 08 de maio de 2025, a Administração Municipal, concede **FUNÇÃO GRATIFICADA**, ao seguinte Servidor Público conforme abaixo:

SÍMBOLO	PORCENTAGEM	SERVIDOR	FUNÇÃO	A PARTIR DE:
GF-04	40%	ALINE DAIANA SCHEID	PRESIDENTE DE COMISSÃO (GESTÃO E MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS)	01/09/2026

Art. 2º Fica revogada a Portaria 416/2026.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 02 de setembro de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:1B6223FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 646/2026

CRIA E REGULAMENTE A COMISSÃO DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo, para comporem a **COMISSÃO DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS**:
Presidente: ALINE DAIANA SCHEID (com ônus)

Membros:
MARIA BEATRIZ ENDRES DOS SANTOS DAMACENO (com ônus)
FERNANDO JOSÉ ANTUNES (com ônus)
ADRIANO ANTUNES (com ônus)

Art. 2º Fica revogada a Portaria 420/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 02 de setembro de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:889BBCAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 659/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Respaldado pela Lei Municipal nº 5208, de 08 de maio de 2025, a Administração Municipal, concede **FUNÇÃO GRATIFICADA**, ao seguinte Servidor Público conforme abaixo:

SÍMBOLO	PORCENTAGEM	SERVIDOR	FUNÇÃO	A PARTIR DE:
GF-05	30%	MARIA BEATRIZ ENDRES DOS SANTOS DAMACENO	Membro comissão (Gestão e Manutenção de Cemitérios)	04/09/2026

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 09 de setembro de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:6F8880B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 667/2026

CONVOCA CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2022

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocado CANDIDATO APROVADO para o cargo abaixo relacionados, referentes ao Edital 001/2022, e conforme PORTARIAS nº 2, 3 e 4/2023, no CONCURSO PÚBLICO, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, sito à Rua Dr. Cruz Machado nº 205, 4º andar, impreterivelmente NO PERÍODO DOS DIAS 15 A 21 DE SETEMBRO DE 2026, no horário das 13:00 às 17:00 horas, para entrega de documentação e recebimento dos exames médicos, as pessoas abaixo identificadas:

80º Chamada
Cargo: PROFESSOR

Colocação	Candidato(a)
482º	ELIZABETE CRISTINA OVITSKI

Conforme Edital 002/2022, Item 10.15 – não assumindo a vaga e não havendo requerimento citado no item 10.14 o candidato será eliminado do concurso público.

Documentação Necessária

01 foto 3X4
Carteira de Trabalho

Fotocópias

Certidão De Nascimento ou Casamento ou União Estável
Certidão De Nascimento e CPF doas Filhos Até 21 Anos
Declaração Dos Dependentes Para Imposto De Renda
Título De Eleitor E Comprovante De Voto Na Última Eleição
RG E CPF
Documento Militar - Masculino
Comprovante De Residência atualizado
Extrato De Pis
Declaração De Imposto De Renda Ou Declaração De Bens
Comprovante De Escolaridade e da formação exigida ao cargo – cópia autenticada
Certidão de antecedentes criminais
Cópia do Registro ativo no Conselho de Classe do Paraná, quando for o caso
No momento da entrega dos documentos solicitados o candidato receberá a relação dos exames admissionais.

Art. 2º O não comparecimento dos candidatos convocados por esta Portaria nos dias acima citados, impedirá a formalização do ato de posse, resultando na imediata renúncia da vaga existente, conforme Edital.

Art. 3º Deverão os candidatos assumirem a vaga no dia e data a ser definida pelo Município de União da Vitória.

Art. 4º Entra esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 11 de setembro de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:5783799D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 668/2026

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: Chamada Pública/Credenciamento Edital 01/2025 - Processo Administrativo nº16/2026.
TERMO DE CONTRATO Nº. 16/2026
Contratante...: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA – IMAS ,CNPJ nº 81.650.525/0001-74.
Contratada.:ASTER CENTRO INTEGRADO DE PSICOLOGIA , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº65.534.346/0001-15, sediado(a) na Rua Santos Dumont,665 -CENTRO-Porto União -SC
Valor Global...: **R$60.000,00 (Sessenta mil reais)**
Objeto.:Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de saúde na especialidade de PSICOLOGIA a todos os segurados do IMAS.
Data de Assinatura.:04/09/2026
Prazo de Vigência.....: Início: 04/09/2026-Término:04/09/2027– 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação 14/2026.
Recursos Orçamentários:
Despesa orçamentaria 16 , Descriçãp da Despesa – Pessoa Juridica – Dotação 3.3.90.39.00.00.00.00 , Fonte 69
Despesa orçamentaria 16, Descriçãp da Despesa – Pessoa Juridica – Dotação 3.3.90.39.00.00.00.00 , Fonte 76
Gestor:Marlise Ceretta Kuyava– Presidente do Imas
Fiscal: Katia Adriane Fecht Schulz – Diretora da Saúde
Fiscal Substituto: Arlete Rebeika - Diretora de finanças

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.
União da Vitória, 11 de setembro de 2026.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:8A8BF342

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO N.º 1/2026 AO CONTRATO N.º 37/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2025 – PROCESSO Nº 72/2025

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Quantitativo e do Prazo de Vigência.
OBJETO DO CONTRATO: *Credenciamento da Clinica Veterinária CLÍNICA MÉDICA VETERINÁRIA S O S LTDA para atendimento de animais em situação de rua ou para atendimento a cães e gatos para população de baixa renda, do território urbano do município de União da Vitória - PR, englobando triagem, exames, tratamento clínica e cirúrgico de baixa e média complexidade baseado nos valores médios praticados e analises comparativas em pesquisas regionais; conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.*
CONTRATADO: CLINICA MEDICA VETERINARIA S O S LTDA – CNPJ Nº 38.615.273/0001-13.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação da Defesa Animal - Secretaria Municipal de Meio Ambiente; o prazo de vigência a que se refere à Cláusula 2ª do Termo de Contrato n.º 37/2025 fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, a iniciar em 11/09/2026 e a terminar em 10/03/2027.

DO VALOR: Fica aditado ao Contrato n.º 37/2025 o valor total de R$ 201.669,84 (Duzentos e um mil seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), para a vigência de 06 (seis) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigos nº 106 e 107 da Lei n.º 14.133/21.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 14 de setembro de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:1439A5C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO DL 29/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 29/2026 –PROCESSO DE COMPRA 96/2026

O MUNICIPÍO VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de climatizador, incluindo entrega, montagem, materiais necessários, testes de funcionamento e garantia.**

Especificação do objeto					
Abreviações: Und: Unidade de medida do bem ou serviço Qtd: Quantidade bem ou serviço, segundo a Und PTL: Preço Total do Lote, com números expressos em reais PUMáx: Preço Unitário Máximo, com números expressos em reais PTMáx: Preço Total Máximo, com números expressos em reais					
Lote:			**PTL:**	**34.625,81**	
Item	**Especificação**	**Und.**	**Qtd.**	**PUMáx**	**PTMáx**
1	Climatizador de parede com 75.000 M³/h de volume de ar, reservatório 70L, consumo de energia 2,4 kW/h, potência de 3,0cv, 220v mono, 100 níveis de velocidade com controle remoto, colmeia de alta eficiência, grelha de alumínio dupla deflexão, motor ip55 blindado, sistema de calha para distribuição de água, 02 bombas submersas com suporte regulável, baixo consumo de energia, dimensões 2090X113X1950 MM e abastecimento de água com torneira boia para auto abastecimento. Abertura de parede 1500X1500MM.	**Und.**	01	21.987,81	21.987,81
2	Climatizador de parede com 12.000 M³/h de volume de ar, reservatório de 30L, consumo de energia 0,50 KW/H, potência 450W,220V mono, 3 níveis de velocidade com controle remoto, com colmeia de alta eficiência, grelha dupla deflexão, motor blindado, sistema de calha para distribuição de agua, 01 bomba submersa, com suporte regulável, baixo consumo de energia, dimensões 1100X1300X700MM, abastecimento de água por torneira/ bóia para auto abastecimento abertura de parede 640X440 MM.	**Und.**	02	6.319,00	12.638,00

JUSTIFICATIVA: A contratação se justifica pela necessidade de suprir a demanda da Secretaria municipal de Desenvolvimento Social, conforme protocolo 2896/2026.

DESCRIÇÃO:
"**Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de climatizador, incluindo entrega, montagem, materiais necessários, testes de funcionamento e garantia."**
Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 05 (cinco) dias úteis, iniciando-se às 10:00h do dia 14/09/2026 e encerrando-se às 10:00 h do dia 22/09/2026, oportunidade em que a Administração escolherá a proposta pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE;

Os interessados em apresentarem propostas, entrar em contato com o Agente de Contratação do município, ou através dos e-mails:licita@vitorino.pr.gov.br , compras2@vitorino.pr.gov.br ;

Após celebração do contrato ou instrumento equivalente, o mesmo será divulgado no Diário Oficial , bem como no sítio eletrônico oficial do Município.

O valor estimado para a contratação é de R$ **34.625,81 (trinta e quatro mil, seiscentos e vinte e cinco reais, oitenta e um centavos)**

FERNANDO SINHORINI
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:FB7F53EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO PE 40/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a realização às 09:00 horas do dia 28/09/2026, realização pela BLL, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRONICO, tipo de Licitação MENOR PREÇO POR ITEM sob o n.º 040/2026, objetivando AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ESPECÍFICO PARA TRITURAÇÃO DE RESÍDUOS VEGETAIS, PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO DO INTERIOR E AGRICULTURA.

O edital poderá ser obtido junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, a partir do dia 14/09/2026 e informações pelo telefone (46) 3227-1222, também pelos e_mail: licita@vitorino.pr.gov.br e compras2@vitorino.pr.gov.br , site do município, www.vitorino.pr.gov.br, bllcompras.com .

Vitorino, 14/09/2026

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:E108AB9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO PE 41/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a realização às 14:00 horas do dia 28/09/2026, realização pela BLL, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRONICO, tipo de Licitação MENOR PREÇO POR ITEM sob o n.º 41/2026, objetivando AQUISIÇÃO DE MOCHILAS, ESTOJOS E KITS DE MATERIAIS ESCOLARES, REFERENTE AO PROGRAMA MUNICIPAL MOCHILA CHEIA - LEI MUNICIPAL Nº 2147/2025.

O edital poderá ser obtido junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, a partir do dia 14/09/2026 e informações pelo telefone (46) 3227-1222, também pelos e_mail: licita@vitorino.pr.gov.br e compras@vitorino.pr.gov.br , site do município, www.vitorino.pr.gov.br, bllcompras.com .

Vitorino, 14/09/2026

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:6A26A82C

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
RESULTADO DISPENSA 28/2026

RESULTADO DAS PROPOSTAS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o município tornou público que a Administração pretende realizar a **Contratação de serviços técnicos especializados de georreferenciamento rural**, onde os eventuais interessados puderam apresentar suas propostas de preço a partir das 11:00h do dia 24/08/2026 e encerrando-se às 10:00 h do dia 02/09/2026.

Não houve interessados em apresentarem propostas, sendo declarado deserto o certame.

Vitorino, 02/09/2026

FERNANDO SINHORINI
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:7E24F372

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 6.286, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

Decreto 6.286, de 15 de setembro de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (art. 89, II, "f");

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora Josiane Dias de Carvalho da Silva, portadora do CPF/MF n.° 108.601.xxx-xx, do cargo de Agente de Zeladoria, do Quadro Único do Município de Vitorino-PR;

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 15 de setembro de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:33C0274B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº1145/2026

LEI N° 1145/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito

Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Corumbataí do Sul Pr, para o exercício financeiro de 2026, e dá outras providências.

Á Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu Alexandre Donato, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica autorizado abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do município para o exercício financeiro de 2026, no valor de R$ 276.000.00 (Duzentos e Setenta e Seis Mil Reais), destinados a ocorrer com as despesas a seguir discriminadas:

Suplementação		
01.000.00.000.0000.0.000.	CÂMARA MUNICIPAL	
01.001.00.000.0000.0.000.	CÂMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.0001.2.001.	Manutenção e Encargos da Câmara Municipal	
3.1.90.11.00.00.	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil...	R$ 80.000,00
3.1.90.13.00.00.	Contribuições Patronais.....	R$ 16.000,00
3.3.90.14.00.00.	Diárias Pessoal Civil	R$ 130.000,00
3.3.90.39.00.00.	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica....	R$ 50.000,00
Total da Suplementação		R$ 276.000,00
Suplementação		
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001.26.782.0011.2.042.	Manutenção do Serviço de Conservação de Vias Urbanas e Rurais	
3.3.90.30.00.00.	Material de consumo.....	R$ 50.000,00
Total da Suplementação		R$ 50.000,00
Suplementação		
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001.15.451.0011.2.039.	Manutenção do Setor de Obras Públicas	
3.3.90.30.00.00.	Material de consumo.....	R$ 100.000,00
Total da Suplementação		R$ 100.000,00

Art. 2° - Para cobertura do Crédito Adicional aberto no artigo anterior, serão utilizados nos termos do inciso III dos § 1° do Art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64, recursos do cancelamento parcial das seguintes dotações:

Redução		
01.000.00.000.0000.0.000.	CÂMARA MUNICIPAL	
01.001.00.000.0000.0.000.	CÂMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.0001.1.001.	Ampliação do Prédio da Câmara Municipal	
4.4.90.51.00.00.	Obras e Instalações.....	R$ 276.000,00
Total da Redução.....		R$ 276.000,00
Redução		
11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIÊNTE E TURISMO	
11.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
11.001.20.608.0012.2.045.	Manutenção da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAMEMTE....	R$ 150.000,00
Total da Redução.....		R$ 150.000,00

Art. 3° - Ficam alterados os valores constantes na Lei n° 1.117/2025 (Plano Plurianual), e os anexos de metas e prioridades da Lei n° 1.116/2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) para o exercício financeiro de 2026.
Art. 4° - Está lei entrará em vigor na data de sua publicação.

"Paço Municipal 27 de Maio"

Corumbataí do Sul/PR, em 14 de setembro de 2026

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Aparecido Israel
Código Identificador:F2479382

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
DECRETO Nº 103/2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 1173/2025 de 25.11.2025 e dá outras providências.

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei acima:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no PPA, LDO e Orçamento Municipal Vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de até 40.000,00 (Quarenta mil reais) nas seguintes dotações:

07.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE SAÚDE**		
07.001.00.000.0000.0.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.303.0007.2.706	- MANTER OS CONSÓRCIOS DA SAÚDE		
3.3.71.70.00.00-313	- RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
01303	- Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)	R$	40.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇAO		**R$**	**40.000,00**

Art. 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo 1º far-se-á mediante ao cancelamento parcial das seguintes dotações:

07.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE SAUDE**		
07.001.00.000.0000.0.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.301.0007.2.723	-MANTER A UNIDADE DE MENDESLÂNDIA		
3.1.90.11.00.00-267	-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		
01303	- Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)	R$	40.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇAO		**R$**	**40.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 14 de Setembro de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito do Município

Publicado por:
Rodrigo Vialli da Reissureicao
Código Identificador:0F90CA16

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2025

ESPÉCIE: Fornecimento.
REF.: Pregão nº47/2025.
PARTES: Município de Nossa Senhora das Graças e a empresa DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.386.283/0001-13;
MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A CNPJ N° 07.752.236/0008-08

DO OBJETO: O presente termo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro dos itens 1 e 201, bem como a alteração da marca do item 201, referentes à Ata de Registro de Preços nº 40/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 47/2025, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, odontológicos e de fisioterapia, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nossa Senhora das Graças/PR.

DO VALOR: Em decorrência do reequilíbrio econômico-financeiro concedido ao item 1 da Ata de Registro de Preços nº 40/2025, o valor unitário da ACEBROFILINA 5 MG/ML, XAROPE 120 ML, passa de R$ 4,68 (quatro reais e sessenta e oito centavos) para R$ 5,60 (cinco reais e sessenta centavos), exclusivamente para o quantitativo remanescente de 200 (duzentas) unidades, conforme demonstrado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant. Licitada	Quant. remanescente	Valor licitado	Valor reequilibrado	Total saldo - preço anterior	Total saldo - preço novo	Diferença
1	ACEBROFILINA 5 MG/ML, XAROPE 120 ML	200	200	R$ 4,68	R$ 5,60	R$ 936,00	R$ 1.120,00	R$ 184,00

Quanto ao item 201, fica autorizada a substituição da marca originalmente registrada AQUALEV, fabricante MAYBEN PHARMACEUTICAL LTDA., pela marca IFAL, fabricante IFAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA., mantendo-se a especificação técnica do objeto. Em razão do reequilíbrio econômico-financeiro, o valor unitário passa de R$ 0,70 (setenta centavos) para R$ 1,08 (um real e oito centavos), para o saldo remanescente de 10.000 (dez mil) unidades, conforme demonstrado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant. Licitada	Quant. remanescente	Valor licitado	Valor reequilibrado	Total saldo - preço anterior	Total saldo - preço novo	Diferença
201	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (CLORETO DE SÓDIO, GLICOSE ANIDRA, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO DE SÓDIO DI-HIDRATADO), PÓ SOLÚVEL ORAL 27,9 G Marca anterior: AQUALEV / MAYBEN Marca nova: IFAL	10.000	10.000	R$ 0,70	R$ 1,08	R$ 7.000,00	R$ 10.800,00	R$ 3.800,00

Considerados os quantitativos remanescentes dos itens 1 e 201, o reequilíbrio econômico-financeiro representa acréscimo estimado total de **R$ 3.984,00 (três mil e novecentos e oitenta e quatro reais)**, sendo R$ 184,00 (cento e oitenta e quatro reais) relativo ao item 1 e R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) relativo ao item 201. Os pagamentos dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:08/09/2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Vitória Pereira Gomes
Código Identificador:5CB0DFFD

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026 - PMSI

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
Extrato das Atas de Registro de Preços Nº 88/2026, 89/2026, 90/2026, 91/2026, 92/2026 e 93/2026 - PMSI
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº. 35/2026.
VALIDADE: 12 (doze) meses

1.DO OBJETO
Registro de preços para futura e eventual aquisição de brindes para o Programa PROERD e lembranças em comemoração ao Dia das Crianças que fazem parte da rede municipal de ensino do município de Saudade do Iguaçu – PR.
2.O registro de preços formalizado nas presente Atas terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3.DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1.O Órgão Gerenciador das atas de registro de preços será a Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão de Licitação e Cadastro.

4.DOS PREÇOS REGISTRADOS
4.1.Os preços, as empresas, as quantidades estimadas e as especificações dos objetos registrados nas presente Atas encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2026 – PMSI D.H BRINQUEDOS E CONFECÇÃO LTDA;
CNPJ/MF sob Nº 59.783.143/0001-60

Lt	Item	Qdte	Descrição	Marca	Und.	V. Unit.	V. Total
1	1	120	Leão mascote Proerd Tamanho "P" mínimo 25 cm de altura. O mascote deve conter camiseta preta e logotipo PROERD na frente.	Amarilisbrinquedos	UN	24,14	2.896,80

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2026 – PMSI HOMETECH SISTEMAS ELETRONICOS LTDA;
CNPJ/MF sob Nº 48.099.152/0001-10

Lt	Item	Qdte	Descrição	Marca	Und.	V. Unit.	V. Total
2	1	5	Caixa de som portátil com conectividade Bluetooth 5.1 e certificação da Anatel, potência mínima de 20 watts RMS woofer com dimensões mínimas de 44mm x 80mm, conexões USB-C e Bluetooth 5.1, resposta de frequência de 65Hz a 20KHz, compatível com a maioria dos dispositivos móveis, bateria interna com capacidade de 3250mAh e duração aproximada de 10 horas, carregador bivolt via USB-C.	ALTOMEX	UN	190,00	950,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2026 – PMSI RIVALDA MARTIGNAGO ME;
CNPJ/MF sob Nº 07.911.008/0001-59

Lt	Item	Qdte	Descrição	Marca	Und.	V. Unit.	V. Total
3	1	5	BICICLETA EM AÇO CARBONO, ARO 26, 18 MARCHAS, SUSPENSAO CENTRAL, APROVADA PELO INMETRO, CAPACIDADE DE CARGA NO MINIMO 100 KG. CORES A COMBINAR NA ENTREGA.	ULTRA BIKE	UN	786,90	3.934,50
5	1	13	Mordedor infantil com chocalho, confeccionado em plástico atóxico, livre de substâncias nocivas à saúde, resistente e de fácil higienização. O produto deverá possuir dupla função, atuando como mordedor para auxiliar no período de dentição e como chocalho para estimulação sensorial por meio de sons suaves. Deverá apresentar formato anatômico e ergonômico, permitindo fácil empunhadura por bebês, com cantos arredondados, superfície lisa e elementos coloridos que favoreçam o desenvolvimento da coordenação motora, percepção visual e auditiva. Indicado para bebês a partir de 3 (três) meses de idade, atendendo às normas brasileiras de segurança para brinquedos e produtos infantis vigentes, com certificação do INMETRO.	ELKA PAIS E FILHOS	UN	21,00	273,00
TOTAL GERAL R$----------							**4.207,50**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2026 – PMSI ROSNEI CARVALHO LTDA;
CNPJ/MF sob Nº 95.585.477/0001-92

Lt	Item	Qdte	Descrição	Marca	Und.	V. Unit.	V. Total
4	1	5	Relógio Smartwatch Unissex Relógio inteligente unissex, com tela sensível ao toque, compatível com smartphones, conexão via Bluetooth, bateria recarregável, monitoramento de frequência cardíaca, oxigenação do sangue (SpO), sono, contagem de passos, distância percorrida e calorias, modos para atividades físicas, cronômetro,	MICRO WEAR	UN	221,60	1.108,00

			temporizador, alarme, notificações de chamadas e mensagens, resistente à água, acompanhado de cabo para recarga e pulseira ajustável. Produto novo, de primeiro uso, com garantia mínima de 12 (doze) meses.					

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2026 – PMSI BOLA BRINDES E EVENTOS LTDA;
CNPJ/MF sob Nº 17.745.700/0001-08

Lt	Item	Qdte	Descrição	Marca	Und.	V. Unit.	V. Total
6	1	105	Brinquedo educativo tipo lousa mágica infantil, destinado ao desenvolvimento da coordenação motora, criatividade, imaginação e estímulo à escrita e ao desenho. O produto deverá ser confeccionado em plástico resistente, atóxico e de fácil higienização, possuir superfície reutilizável para desenho e escrita, sistema de apagamento deslizante ou equivalente que permita a limpeza total da área de desenho e reutilização contínua, além de acompanhar uma caneta magnética apropriada para uso na lousa. Deverá apresentar bordas arredondadas para maior segurança, dimensões aproximadas de 20,5 cm de largura por 13 cm de altura, admitindo variação de até 10%, e ser fornecido em cores variadas, conforme disponibilidade do fabricante. O produto deverá possuir certificação vigente do INMETRO, atendendo às normas brasileiras de segurança aplicáveis a brinquedos.	PRÓPRIA	UN	8,42	884,10
7	1	720	Garrafa plástica Capacidade mínima: 500 ml; Corpo fabricado em plástico resistente, atóxico, apropriado para contato com alimentos; Material livre de Bisfenol A (BPA Free); Tampa rosqueável com vedação eficiente, evitando vazamentos durante o transporte; Tampa com bico para consumo de água ou sistema abre-fecha de fácil utilização; Possuir alça integrada ou dispositivo que facilite o transporte; Cor predominante do corpo: Laranja; Acabamento liso, resistente a riscos e impactos provenientes do uso cotidiano; Produto reutilizável e lavável; Resistência mínima para uso diário em ambiente escolar e esportivo; Capacidade de suportar bebidas frias e em temperatura ambiente; A garrafa deverá ser fornecida personalizada, conforme Impressão do Brasão Oficial do Município de Saudade do Iguaçu.	PRÓPRIA	UN	7,29	5.248,80
TOTAL GERAL R$----------							**6.132,90**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2026 – PMSI SUL FRUTAS LTDA;
CNPJ/MF sob Nº 52.317.262/0001-88

Lt	Item	Qdte	Descrição	Marca	Und.	V. Unit.	V. Total
8	1	1.500	Chocolate tipo BIS Branco ou Preto, Formato do chocolate Wafer Recheado, com no mínimo 100,8gr. Caixa com no mínimo 16 unidades. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir a partir da data de entrega.	LACTA	UN	5,48	8.220,00

Saudade do Iguaçu – PR 14 de setembro de 2026.

Prefeitura Municipal De Saudade Do Iguaçu – PR.
ROGÉRIO GALLINA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:E716C4CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026 - PMSI

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
Extrato das Atas de Registro de Preços Nº 86/2026 e 87/2026 - PMSI
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº. 36/2026.
VALIDADE: 12 (doze) meses

1.DO OBJETO

Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos eletroeletrônicos, eletrodomésticos, equipamentos domésticos, motores elétricos e ferramentas elétricas.

2.O registro de preços formalizado nas presente Atas terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3.DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1.O Órgão Gerenciador das atas de registro de preços será a Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão de Licitação e Cadastro.

4.DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1.Os preços, as empresas, as quantidades estimadas e as especificações dos objetos registrados nas presente Atas encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2026 – PMSI BRUNO EDUARDO BRATTI;
CNPJ/MF sob Nº 49.534.772/0001-00

Lt	Item	Qdte	Descrição	Und.	Marca	V. Unit.	V. Total
1	1	20	MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO DE MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS.	UN	Própria	110,40	2.208,00
1	2	10	MÃO DE OBRA E MANUTENÇÃO DE LAVADORA DE ALTA PRESSÃO.	UN	Própria	108,30	1.083,00
1	3	10	KIT MECANISMO PARA MÁQUINA DE LAVAR (CÂMBIO, ROLAMENTOS E RETENTOR).	UN	Original	585,60	5.856,00
1	4	5	FILTROS PARA LAVA ROUPAS.	UN	Original	96,10	480,50
1	5	5	AGITADOR LAVA ROUPAS.	UN	Original	118,80	594,00
1	6	10	ELETROBOMBA LAVA ROUPAS.	UN	Emicol	89,80	898,00
1	7	5	PRESSOSTATO LAVA ROUPAS.	UN	Emicol	74,80	374,00
1	8	5	MANGUEIRA DE SAÍDA LAVA ROUPAS.	UN	AFA	36,10	180,50
1	9	5	MANGUEIRA DE ENTRADA LAVA ROUPAS.	UN	AFA	30,40	152,00
1	10	10	CORREIA PARA LAVA ROUPAS.	UN	Original	44,20	442,00
1	11	10	PLACA ELETRÔNICA PARA LAVA ROUPAS.	UN	Original	371,10	3.711,00
1	12	5	ATUADOR DE FREIO PARA LAVA ROUPAS.	UN	Original	80,20	401,00
5	1	10	MÃO DE OBRA E MANUTENÇÃO DE BEBEDOURO.	UN	Própria	129,20	1.292,00
5	2	5	FILTROS PARA BEBEDOURO.	UN	Acquabio	116,60	583,00
5	3	5	TERMOSTATO PARA BEBEDOURO.	UN	Up	108,70	543,50
5	4	5	FUSÍVEL PARA BEBEDOURO.	UN	Original	30,20	151,00
5	5	10	SUBSTITUIÇÃO DE FILTRO SECADOR E RECARGA DE FLUIDO REFRIGERANTE PARA BEBEDOURO.	UN	RLX	251,70	2.517,00
5	6	5	MOTOR COMPRESSOR PARA BEBEDOURO.	UN	Embraco	692,70	3.463,50
8	1	15	MANUTENÇÃO EM CLIMATIZADORES DE PAREDE.	UN	Própria	598,52	8.977,80
TOTAL GERAL R$----------							**33.907,80**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2026 – PMSI ALCIMAR VERONA;
CNPJ/MF sob Nº 65.001.242/0001-45

Lt	Item	Qdte	Descrição	Und.	Marca	V. Unit.	V. Total

2	1	5	MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO DE FOGÃO A GÁS.	UN	Própria	94,12	470,60	
2	2	5	MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO DE FOGÃO A GÁS INDUSTRIAL.	UN	Própria	152,69	763,45	
2	3	10	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE FORNO MICRO-ONDAS.	UN	Própria	63,16	631,60	
3	1	10	MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO DE GELADEIRA.	UN	Própria	123,60	1.236,00	
3	2	8	MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO DE FREEZER.	UN	Própria	159,80	1.278,40	
3	3	1	MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO DE CAMARA FRIA.	UN	Própria	207,60	207,60	
3	4	5	MOTOR COMPRESSOR PARA GELADEIRA/FREEZER.	UN	Própria	602,10	3.010,50	
3	5	10	SUBSTITUIÇÃO DE FILTRO SECADOR E RECARGA DE FLUIDO REFRIGERANTE PARA GELADEIRA/FREEZER.	UN	Própria	308,60	3.086,00	
3	6	3	MICROMOTOR PARA GELADEIRA /FREEZER.	UN	Própria	124,70	374,10	
3	7	8	RELE E PROTETOR TÉRMICO PARA GELADEIRA/FREEZER.	UN	Própria	73,80	590,40	
3	8	10	SENSOR DE DEGELO PARA GELADEIRA/FREEZER.	UN	Própria	57,50	575,00	
3	9	5	BORRACHA DE VEDAÇÃO P/ PORTA DE GELADEIRA.	UN	Própria	102,20	511,00	
3	10	5	PLACA ELETRÔNICA PARA GELADEIRA /FREEZER.	UN	Própria	261,90	1.309,50	
3	11	5	TERMOSTATO PARA GELADEIRA/FREEZER.	UN	Própria	114,10	570,50	
4	1	15	MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA (BATEDEIRA – LIQUIDIFICADOR – PROCESSADOR).	UN	Própria	104,50	1.567,50	
6	1	20	MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO EM MOTORES ELÉTRICOS 1 CV.	UN	Própria	242,40	4.848,00	
6	2	20	MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO EM MOTORES ELÉTRICOS 2 CV.	UN	Própria	298,40	5.968,00	
6	3	10	MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO EM MOTORES ELÉTRICOS 3 CV.	UN	Própria	428,90	4.289,00	
6	4	10	MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO EM MOTORES ELÉTRICOS 5 CV.	UN	Própria	634,40	6.344,00	
7	1	50	MANUTENÇÃO EM FERRAMENTAS ELÉTRICAS MANUAIS.	UN	Própria	138,71	6.935,50	
TOTAL GERAL R$----------							**44.566,65**	

Saudade do Iguaçu – PR 14 de setembro de 2026.

Prefeitura Municipal De Saudade Do Iguaçu – PR.
ROGÉRIO GALLINA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:50E3AE70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2026 DO CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL REALIZADO DE ACORDO COM O EDITAL Nº 001/2023, SOB O REGIME ESTATÚTARIO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2026.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL REALIZADO DE ACORDO COM O EDITAL Nº 001/2023, SOB O REGIME ESTATÚTARIO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita Municipal de Abatiá – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- a necessidade de suprir a mão-de-obra e a continuidade do serviço público;
- a eficiência e a conveniência administrativa;
- a necessidade de suprir a vacância dos servidores exonerados, por motivos de aposentadoria e a pedido;

RESOLVE: Convocar o candidato abaixo aprovado no Concurso Público Municipal regulamentado pelo Edital **nº 001/2023** de **19/12/2023**, homologado pelo Edital **nº 18.01/2023** em **30/04/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia **03/05/2024**, **Edição 3015**. O candidato deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Abatiá, no prazo de **10 (dez)** dias úteis**,** contados da data da publicação deste Edital, munidos de documento de identidade original junto com os documentos citados no **item 4** e **subitem 20.4**. do Edital **nº 001/2023**, nos horários das **08:30 às 11:30** e das **13:00 às 16:00h** para apresentação dos documentos e posterior posse e nomeação.

CANDIDATO CONVOCADO AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO – OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

Nº	Classificação	Candidato	Nascimento	Modalidade
1	3 º	EURIPEDES REGE LUZ	25/08/1977	Ampla Concorrência

DA CONVOCAÇÃO

Para nomeação e posse no cargo, os candidatos, além dos demais requisitos previstos no Edital, deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou Certidão de Casamento com as respectivas averbações, se for o caso.

b) Cópia do documento de Identificação (RG);

c) Cópia do CPF;

d) Cópia do Título de eleitor com o comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral;

e) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;

f) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de identificação onde constam número e série, e número do PIS/PASEP);

g) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;

h) Registro no respectivo órgão de classe e comprovante do Conselho que conste situação REGULAR.

i) Carteira nacional de habilitação, quando se tratar de nomeação para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas;

j) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 21 (vinte e um) anos; com número do CPF;

k) Certidão Negativa Criminal e Cível expedido pela Comarca onde reside;

l) Cópia do comprovante de endereço residencial atualizado;

m) Declaração negativa de acumulação de cargo público;

n) Declaração de bens;

o) número conta corrente ou salário do Banco do Brasil;

p) Atestado de Saúde Ocupacional (estar apto para a função, com boa saúde física e mental), no Médico (a) do Trabalho.

DOS REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO
São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores Efetivos do Município de Abatiá, Estado do Paraná:

a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;

b) ter, na data da nomeação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

c) no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

d) estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;

e) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nomeação no cargo público;

f) não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei;

g) não perceber benefício proveniente de regime próprio de previdência social (art. 37 §10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;

h) cumprir as determinações do edital nº 001/2023, ter sido aprovado no presente Concurso Público e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos para a nomeação.

OBS: O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

Gabinete da Prefeita, em 14 de Setembro de 2026.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:84F3A5A9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 177/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 177/2026

PROCESSO Nº 298/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 81/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR, Estado do Paraná, com sede à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, centro, inscrito no CNPJ nº 75.743.567/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sônia Aparecida de Souza Chaves, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.303.448-2 e do CPF/MF nº 447.258.179-53, e

CONTRATADA: R BORDIGNON COMERCIO DE PEÇAS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 23.651.325/0001-30

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO HIDRAULICO

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	18373	OLEO HIDRAULICO ISO VG 68; GALÃO DE 20 LITROS; PRODUTO NOVO; EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA; ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO FABRICANTE; GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.		GLS	40,00	330,00	13.200,00
TOTAL								13.200,00

VALOR TOTAL: *R$ 13.200,00 (Treze Mil e Duzentos Reais)*

VIGÊNCIA: 14/09/2026 a 13/09/2027

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:FBB622F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 144/2026

NÚMERO DO PROCESSO: 0018.000012403/2026.
OBEJTO: Aquisição parcelada de medicamentos destinados ao atendimento das necessidades da unidade de saúde 24 horas do Município de Almirante Tamandaré/PR.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA VERTICE MEDICAMENTOS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL E MOTIVAÇÃO.
1.1. O presente Termo Aditivo decorre do requerimento formal da CONTRATADA no Processo Administrativo nº 0018.000012403/2026, amparando-se no **artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal**, no **artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021** (Teoria da Imprevisão / Álea Econômica Extraordinária), bem como no Despacho autorizativo do Prefeito Municipal (*fl. 57*), no Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Saúde (Memorando nº 688/2026 – SMS, *fls. 1/3*) e no Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município.
1.2. A motivação decorre da comprovação documental da elevação extraordinária, abrupta e imprevisível nos custos de aquisição do Insumo Farmacêutico Ativo (IFA) da Dipirona Sódica decorrente de bloqueios logísticos e conflitos internacionais, que desequilibrou a equação econômico-financeira inicial pactuada.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DA REVISÃO DE PREÇO UNITÁRIO
2.1. O presente instrumento tem por objeto restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato nº 144/2026, mediante a **revisão do preço unitário do item 1 (Lote 29 – Dipirona Sódica 500mg/ml, solução injetável 2,00 ml, Marca Santisa)**, conforme segue:

Preço Unitário Original: R$ 0,4200 (quarenta e dois centavos);
Preço Unitário Reequilibrado: R$ 0,6900 (sessenta e nove centavos);
Variação Unitária Nominal: Acréscimo de R$ 0,2700 por unidade.

2.2. Os preços unitários dos demais itens que integram o Contrato nº 144/2026 permanecem inalterados, a saber:

Item 2 (Lote 48) – Glicose 50% Frasco 10ml (Marca Equiplex): R$ 0,3800;
Item 3 (Lote 89) – Água de Injeção 10ml (Marca Equiplex): R$ 0,1500;
Item 4 (Lote 91) – Solução Enema de Glicerina 12% 500ml (Marca Equiplex): R$ 7,8000.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.
3.1. Conforme demonstrado no **Memorando nº 127/2026 – SMF** (fls. 59/63), emitido pela Secretaria Municipal da Fazenda, a aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro incide **exclusivamente sobre o saldo remanescente a executar**, não retroagindo sobre as 13.000 ampolas já entregues e faturadas sob o preço originário:

Tabela de valores — Contrato nº 144/2026

Lote	Item	Descrição	Qtde.	Valor unitário original	Valor original	Valor unitário reequilibrado	Valor após reequilíbrio	Acréscimo
29	1	Dipirona sódica 500 mg/ml, ampola 2 ml	40.000	R$ 0,4200	R$ 16.800,00	R$ 0,6900	R$ 27.600,00	**R$ 10.800,00**
48	1	Glicose 50%, frasco 10 ml	5.000	R$ 0,3800	R$ 1.900,00	R$ 0,3800	R$ 1.900,00	R$ 0,00
89	1	Água para injeção, ampola 10 ml	10.000	R$ 0,1500	R$ 1.500,00	R$ 0,1500	R$ 1.500,00	R$ 0,00
91	1	Solução enema de glicerina 12%, frasco 500 ml	5.000	R$ 7,8000	R$ 39.000,00	R$ 7,8000	R$ 39.000,00	R$ 0,00
		Total			**R$ 59.200,00**		**R$ 70.000,00**	**R$ 10.800,00**

Percentual de acréscimo sobre o valor total original: 18,24%.

Saldo contratual informado

Lote	Descrição	Saldo	Valor unitário original	Saldo original	Valor unitário reequilibrado	Saldo após reequilíbrio	Acréscimo
29	Dipirona sódica 500 mg/ml	27.000	R$ 0,4200	R$ 11.340,00	R$ 0,6900	R$ 18.630,00	**R$ 7.290,00**
48	Glicose 50%	4.400	R$ 0,3800	R$ 1.672,00	R$ 0,3800	R$ 1.672,00	R$ 0,00
89	Água para injeção	7.000	R$ 0,1500	R$ 1.050,00	R$ 0,1500	R$ 1.050,00	R$ 0,00
91	Solução enema de glicerina	5.000	R$ 7,8000	R$ 39.000,00	R$ 7,8000	R$ 39.000,00	R$ 0,00
	Total do saldo			**R$ 53.062,00**		**R$ 60.352,00**	**R$ 7.290,00**

Memória de cálculo do item reequilibrado

Descrição	Valor
Custo anteriormente indicado	R$ 0,3600
Custo atualizado indicado	R$ 0,6302
Valor contratual original	R$ 0,4200
Valor contratual solicitado	R$ 0,6900
Aumento do valor contratual	R$ 0,2700 por unidade
Percentual de aumento contratual	64,29%
Quantidade remanescente	27.000 unidades
Acréscimo total sobre o saldo	**R$ 7.290,00**

3.2. O acréscimo financeiro decorrente do presente Termo Aditivo é de **R$ 7.290,00 (sete mil e duzentos e noventa reais)**, elevando o saldo financeiro remanescente do contrato de **R$ 53.062,00** para **R$ 60.352,00 (sessenta mil, trezentos e cinquenta e dois reais)**, representando uma variação de 18,24% sobre o saldo remanescente da contratação.

Data da Assinatura: 31/08/2026.

Almirante Tamandaré, 14 de setembro de 2026.

LOUISE NIKOLLE LOURENÇO RIBEIRO
Procuradora Geral do Município
OAB/PR 132.630

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:8763B4C6

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 321/2025

NÚMERO DO PROCESSO: 0018.000014466/2026.
OBEJTO: Aquisição de medicamentos para atender as demandas das unidades básicas de saúde e da unidade de saúde 24 horas.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA MED OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.
Prorrogam-se os prazos de execução e vigência do Contrato Administrativo n° 321/2025, **por mais 12 (doze) meses**, iniciando-se em 08 de setembro de 2026 e finalizando-se em 08 de setembro de 2027.
CLÁUSULA SEGUNDA: DOS ACRÉSCIMOS QUANTITATIVOS.
As partes, de comum acordo, procedem ao acréscimo quantitativo no valor de R$ 7.106,73 (sete mil cento e seis reais e setenta e três centavos), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/2021, e, conforme planilha elaborada pela Secretaria Municipal da Fazenda no Memorando nº 136/2026 – SMF (fls. 36-39).

Contrato nº 321/2025
VALOR ANTES DOS ACRÉSCIMOS QUANTITATIVOS

LOTE 04 – EXCLUSIVO ME E EPP							
ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	QTDE	APRESENTAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	BR0271710	AMIODARON, DOSAGEM 50MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL – AMPLOA 3,00 ML	1200	AMPOLAS	HIPOLABOR	R$3,1250	R$ 3.750,00
VALOR TOTAL							**R$3.750,00**

LOTE 11 – EXCLUSIVO ME E EPP							
ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	QTDE	APRESENTAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	BR448845	CETROPROFENO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	19000	AMPOLAS	TEUTO	R$ 1,1841	R$ 22.497,90
VALOR TOTAL							**R$22.497,90**

LOTE 64 – EXCLUSIVO ME E EPP							
ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	QTDE	APRESENTAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	BR268331	IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM: 0,25 MG/ML, USO: SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	2000	FRASCO	HIPOLABOR	R$ 1,0895	R$ 2.179,00
VALOR TOTAL							**R$ 2.179,00**
VALOR TOTAL DOS LOTES.....							**R$28.426,90**

VALOR DOS ACRÉSCIMOS QUANTITATIVOS DE 25%

LOTE 04 – EXCLUSIVO ME E EPP							
ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	QTDE	APRESENTAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	BR0271710	AMIODARON, DOSAGEM 50MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL – AMPLOA 3,00 ML	300	AMPOLAS	HIPOLABOR	R$ 3,1250	R$ 937,50
VALOR TOTAL							**R$ 937,50**

LOTE 11 – EXCLUSIVO ME E EPP							
ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	QTDE	APRESENTAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	BR448845	CETROPROFENO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	4750	AMPOLAS	TEUTO	R$ 1,1841	R$ 5.624,48
VALOR TOTAL							**R$5.624,48**

LOTE 64 – EXCLUSIVO ME E EPP

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	QTDE	APRESENTAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	BR268331	IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM: 0,25 MG/ML, USO: SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	500	FRASCO	HIPOLABOR	R$ 1,0895	R$ 544,75
VALOR TOTAL							**R$ 544,75**
VALOR TOTAL DOS LOTES...							**R$7.106,73**

CLAUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO.
Em decorrência dos Acréscimos Quantitativos informados na cláusula segunda deste termo aditivo, **na razão de 25%** (vinte e cinco por cento), **o valor do contrato será aumentado em R$ 7.106,73** (sete mil cento e seis reais e setenta e três centavos), **e o valor do Contrato administrativo** nº 321/2025, de R$ 28.426,90 (vinte e oito mil quatrocentos e vinte e seis reais e noventa centavos), **será atualizado para R$ 35.533,63** (trinta e cinco mil quinhentos e trinta e três reais e sessenta e três centavos).

Data da Assinatura: 03/09/2026.

Almirante Tamandaré, 14 de setembro de 2026.

LOUISE NIKOLLE LOURENÇO RIBEIRO
Procuradora Geral do Município
OAB/PR 132.630

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:5AB38C82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 083/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 028/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 069/2026
Aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro do ano 2026, o MUNICÍPIO DE ANAHY, com sede na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, na cidade de Anahy, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Arilson Batista de Souza, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
1.DO OBJETO
Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços visando à aquisição parcelada de gêneros alimentícios, para suprir as necessidades dos Departamentos Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social do Município de Anahy/PR, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.
2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
2.2. Fornecedor Registrado: A empresa **ZENAIDO SARTORI MERCADO ME, CNPJ 81.233.694/0001-09,** sediada na Avenida Brasil, 430, Centro da cidade de Anahy/PR, CEP: 85425-200, neste ato representada por seu Sócio administrador o Sr. Zenaido Sartori, portador da célula de identidade n° 4.XXX.XXX-6 e CPF: 644.XXX.XXX-53, e-mail: supermercadosartori@gmail.com, fone: (45) 98816-4118.

Itens	**Proponente Vencedora**	**Valor Total (R$)**
1, 3, 4, 5, 6, 8, 10, 11, 13, 14, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 29, 30, 33, 36, 38, 41, 42, 44, 45, 46, 50, 52, 58, 60, 62, 63, 64, 66, 67, 68, 69, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 78, 81, 86, 88, 89, 90, 92, 95, 97, 98, 99, 101, 103, 104, 106, 107, 108, 109, 110, 112, 113, 115, 116, 117, 118, 120, 121, 123, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 132, 133, 134, 135, 136, 139, 140, 141, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 150, 151, 152, 154, 155, 156, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 165, 168, 169, 170, 171, 172, 176, 177, 179, 180, 182, 183, 184, 185, 186, 187 e 188.	ZENAIDO SARTORI MERCADO CNPJ: 81.233.694/0001-09	R$ 435.505,35 (quatrocentos e trinta e cinco mil e quinhentos e cinco reais e trinta e cinco centavos).
VALOR TOTAL	**R$ 435.505,35 (quatrocentos e trinta e cinco mil e quinhentos e cinco reais e trinta e cinco centavos).**	

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, e caso as assinaturas sejam realizadas de forma eletrônica, os efeitos da Ata serão produzidos a partir da data da última assinatura.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:CF518D69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CON. 002/2026

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N. º 015/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. º 002/2026

OBJETO: Construção de Barracão Industrial I, contendo: Barracão térreo, Área Coberta (acesso principal e serviço), Depósito de Resíduos, Hall, Administração, Copa, Instalação Sanitária Masculino para pessoas com deficiência (I.S. PcD MASC.), Instalação Sanitária Feminino para pessoas com deficiência (I.S. PcD FEM.), Depósito de material de limpeza (DML).

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 015/2026 – Concorrência Eletrônica nº 002/2026; considerando a decisão administrativa que declarou a decadência do direito à contratação da empresa anteriormente adjudicatária, em razão do descumprimento das exigências relativas à apresentação das garantias para a contratação; considerando a convocação da empresa CONSTRUÇÕES LM LTDA, licitante remanescente, observada a ordem de classificação; e considerando sua manifestação expressa de aceite para celebrar o contrato nas mesmas condições propostas pela adjudicatária originária, pelo valor global de R$ 1.397.525,84, nos termos do art. 90, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, ADJUDICO o objeto da presente licitação à empresa CONSTRUÇÕES LM LTDA e HOMOLOGO o resultado decorrente do prosseguimento do procedimento licitatório, com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

LICITANTE VENCEDORA:
EMPRESA: CONSTRUCOES LM LTDA
CNPJ N.º: 31.358.436/0001-80
LOTE: 01
VALOR TOTAL: R$ 1.397.525,84 (um milhão, trezentos e noventa e sete mil, quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos).
.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Val. Unit.	Val. Total
01	Local: Rua Nicolau Feres, 310, bairro Batel, Município de Antonina - PR. Objeto/Descrição: Construção de Barracão Industrial I, contendo: Barracão térreo, Área Coberta (acesso principal e serviço), Depósito de Resíduos, Hall, Administração, Copa, Instalação Sanitária Masculino para pessoas com deficiência (I.S. PcD MASC.), Instalação Sanitária Feminino para pessoas com deficiência (I.S. PcD FEM.), Depósito de material de limpeza (DML). Construção de Barracão Industrial, com execução dos serviços de: serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; impermeabilização de baldrames, lastro do piso, fundação e alvenarias; estruturas; alvenaria, divisória, cobertura; esquadrias, acessórios, vidros e espelhos; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; instalações hidrossanitárias; revestimentos, impermeabilizações para pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; limpeza final e demais itens e especificações constantes em projeto.Área Construída: 420,00 m².Colocação de placas de comunicação visual. Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias	Unidade	1	1.397.525,84	1.397.525,84
Valor Total					**1.397.525,84**

Por fim, fica expressamente convocada a empresa adjudicatária para apresentação da garantia contratual, na forma prevista no Edital e no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como para assinatura do Contrato Administrativo, no prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, nos termos do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
.

Antonina, 14 de setembro de 2026**.**

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita

Publicado por:
Deoclecio de Oliveira Millezi
Código Identificador:6C1064EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 13/2026 – AUXILIAR EM FARMÁCIA PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 9136/2026 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 13/2026 – AUXILIAR EM FARMÁCIA
PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 9136/2026
Prefeitura do Município de Balsa Nova

O Prefeito do Município de Balsa Nova, em conformidade com o Edital nº. 13/2026, que estabelece instruções destinadas à realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**, para contratações temporárias para exercer a função de **AUXILIAR EM FARMÁCIA**, em conformidade com as Leis Municipais nº 879/2015 e demais legislações cabíveis a espécie, de acordo com este ato convocatório, divulga a lista de classificação:

1 DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA. Através dos itens 5 e 8 do edital 13/2026, publica-se o resultado da classificação que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado – PSS:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	Nº DO PROCESSO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1°	ELZINELI DO SOCORRO POLITCHUK DAMBROSKI	20352/2026	05/08/1968	1,0
2°	ALEXSANDRO DE OLIVEIRA FERNANDES	19440/2026	22/12/1983	1,0
3°	MARCOS AURELIO MIQUELASSO	20057/2026	02/05/1987	1,0
4°	MARLENE TEREZINHA CHUCHAIA	19455/2026	08/06/1991	1,0
5°	FABIANA APARECIDA RIBEIRO DE ALMEIDA GONÇALVES	19435/2026	02/01/1992	1,0
6°	LAERTH DENNER COSTA LEITE	19714/2026	03/02/1994	1,0
7°	HAGDA GUIMARÃES GONÇALVES	19433/2026	11/03/1999	1,0
8°	CRISTIANE APARECIDA DE LIMA	20358/2026	17/02/1968	0,0
9°	JANAINA GUIMARÃES	19432/2026	17/01/1981	0,0
10°	JEFERSON ALVES DE LIMA	19830/2026	23/04/1983	0,0

11°	LUNA KARINA CAETANO KAVA	20333/2026	28/08/1993	0,0
12°	ANGELA ALESSI	19293/2026	19/12/1995	0,0
13°	INGRIDY FERNANDA DE FREITAS	19154/2026	23/12/1995	0,0
14°	HAILINNE RIGO DE LIMA	19306/2026	02/08/1996	0,0
15°	RYAN AMORIM DE SOUSA	19301/2026	13/03/2003	0,0
16°	ANTHONY PRUSS DOS SANTOS	20310/2026	05/10/2003	0,0
17°	NICOLLY ROBERTA MARTINS DE ALMEIDA	19162/2026	31/05/2005	0,0
18°	IZADORA GABRIELLY ERUCHIKI	20055/2026	27/09/2005	0,0

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO AFRODESCENDESTE	Nº DO PROCESSO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
	*Sem candidatos inscritos			

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA	Nº DO PROCESSO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
	*Sem candidatos inscritos			

Balsa Nova, 11 de setembro de 2026.

LEANDRO JOSÉ ANTÔNIO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:1ED3C655

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – P.E 26/2026 - 2

PROCESSO LICITATÓRIO N.°26/2026	**PROTOCOLO Nº 110/2026**
DATA DE PUBLICAÇÃO:	**VALIDADE DA ATA: 12 meses**

MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, localizado na Av. Presidente Kennedy, nº 363, CEP 86960-000, aqui representado por Carlos Rosa Alves, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 26/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 26/2026, para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS E NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR; conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS E NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR;, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste registro de preços, em conformidade com lei federal 14.133 de abril de 2021 e Decreto municipal 26/2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE 1 – PAVILHÃO
FORNECEDOR: LAURINDO EVENTOS E LOCAÇOES, CNPJ: 42.748.019/0001-60

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE PAVILHÃO GALPÃO MÓVEL Estrutura Pavilhão 38 mt x 70 mt, estilo pavilhão móvel galpão, tipo duas aguas, revestido em lona espalmada, em tecido sintético (PVC) pigmentado em ambas faces, auto extinguível / antimofo / antifungos e antiraios UV, com bloqueador solar. Galpão deve apresentar vao totalmente livre, suportar ventos conforme ABNT (NBR 6123). Constituí do em Q50 e Q30 todo em alumínio, perfis de alumínio para fixação da lona, estacas aço ou chumbadores para fixação no chão catracas e cintos para travamento, lances múltiplos de 10 mt, pés com regulagem de altura podendo chegar ate 6,5 mt de altura na lateral e 9 mt no centro, incluindo Palco com no mínimo 20 x 10 com área lateral 4 x 4 todo feito com armações fixas em treliças P30 em alumínio com altura fixa de 2 metros acessível por escada. Placas de praticáveis em alumínio com solo de madeira naval ant. derrapante de espessura 25mm, com capacidade de carga 750kg/m2. Os módulos são 2000 x 1000 mm unidos por travas/encaixes entre elas, garantindo uma estabilidade entre elas. Proteções laterais com guarda corpo 2 x 1, com finalidade de proteger maus súbitos e quedas inesperadas, porem na o como apoio permanente; estrutura total com a presença de LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho em plena validade; Laudo Técnico de Estabilidade e Segurança das Estruturas do pavilhão/cobertura em plena validade; ART de fabricação de estruturas de pavilhão/cobertura em plena validade.	M2	2800	45,10	126.280,00
02	LOCAÇÃO DE CAMARINS PARA ARTISTAS E AUTORIDADES, Locação, transporte, montagem e desmontagem de camarins para eventos, destinados a artistas e autoridades. Camarim com dimensões mínimas de 5x5 metros, com estrutura tipo octanorm (alumínio com painéis TA dupla face), contendo iluminação, tomadas e piso/tablado, com ar condicionado; incluso 02 tendas tipo pirâmide 5x5m, com cobertura em lona antichama, para apoio e ampliação do espaço. Sistema completo instalado e em perfeitas condições de uso, com montagem conforme orientação da contratante. Retirada com até 24 horas após o evento. Serviço para 3 dias do evento; execução conforme cronograma da Administração Municipal.	UNID	02	4.475,00	8.950,00

03	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRADIL PARA EVENTOS, Fornecimento, transporte, instalação e retirada de gradil metálico de contenção, destinado a organização e isolamento de áreas em eventos, incluindo proteção de palco, camarins e controle de público. Gradil com dimensões aproximadas de 2,00 de comprimento por 1.20m de altura, em estrutura metálica resistente, com sistema de encaixe/ fixação que garanta estabilidade e segurança. Instalação conforme layout definido pela contratante, devidamente alinhado e fixado. Montagem, desmontagem, transporte e todos os custos operacionais por conta da contratada. Serviço por metro linear conforme necessidade da Administração Municipal.	METROS	200	17,30	3.460,00
VALOR TOTAL DO LOTE 1:					**R$ 138.690,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Municipio.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

4.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos da 14.133.

5.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

5.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice informado no Edital, Anexo I – Termo de Referência, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.2.2 O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA –DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

8.1 Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro e publicação do resumo no Diário Oficial do município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. manter as condições de habilitação;

9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

10.1. tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.2. emitir a ordem de compra no Sistema gestão pública utilizado pelo órgão , quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

10.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

10.4 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

10.5 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema gestão pública eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.6 providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do município e do órgãos ou entidade demandante, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes

11.1 Durante a vigência da ata de registro de preços o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento NÃO poderá aderir à ata de registro de preços.

11.2 A vedação se justifica pelo fato de que o Município não dispõe de estrutura administrativa, pessoal técnico ou capacidade operacional suficiente para gerir solicitações de adesão externa, tampouco para acompanhar e fiscalizar a execução de eventuais contratações por entes não participantes. Além disso, o objeto da contratação foi dimensionado com base exclusivamente nas necessidades da administração do Município de Barbosa Ferraz, não havendo previsão de quantitativos adicionais que comportem possíveis adesões. Permitir adesões externas implicaria desvirtuar os parâmetros definidos no estudo preliminar, na estimativa de preços e na alocação de recursos, além de comprometer a eficiência e o controle da execução contratual. Dessa forma, a vedação à adesão por entes não participantes está em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e responsabilidade administrativa, assegurando que a contratação atenda exclusivamente ao interesse público local, de forma adequada e segura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

12.1 Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Barbosa Ferraz – Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do município conforme regulamentação.

14.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal de transparência no www.barbosaferraz.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1 Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Barbosa Ferraz/PR, 04 de setembro de 2026

MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ
CNPJ: 76.950.062/0001-26

LAURINDO EVENTOS E LOCAÇOES
CNPJ: 42.748.019/0001-60

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:F771FF41

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após conferencia das documentações e habilitação das proponentes encaminha o processo ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, Carlos Rosa Alves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº26/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo adm Nrº:	121/ 2026
b) Objeto Homologado:	ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 90030/2024, GERENCIADA PELO COLÉGIO MILITAR DO RIO DE JANEIRO CMJR, PARA AQUISIÇÃO DE MESAS E BANCOS PARA REFEITÓRIO DESTINADO À ESCOLA MUNICIPAL JACIRA MOMESSO DE ALMEIDA PETERNELLI, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR

FORNECEDOR	**CNPJ**	**VALOR TOTAL**
CIMOVEIS COMERCIO DE MOVEIS LTDA	**39.659.767/0001-62**	**R$ 51.206,40**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Conjunto refeitório com 01 mesa e dois bancos: Tampo da mesa e dos bancos: em Medium Density Particleboard (painel de partículas de baixa densidade) com espessura de 18 mm em conformidade com a NBR 14810-2:2018, NBR 14789 Revestimentos das faces da madeira: face inferior deve possuir filme termo-prensado de melaminico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semi-fosco, e anti-reflexo. Face superior em laminado de alta pressão. Mesa com estrutura autoportante desmontável comporta por pés laterais e travessas estruturais. Pés laterais composta por 5 elementos, sendo 2 pés verticais em tubo de aço carbono circular 1.1/2", com espessura de 1,5 mm, 01 travessa horizontal em tubo de aço 50 x 20 mm, com espessura de 1,5 mm e 02 leitos em chapa de aço em formato de U medindo 54 x 100 mm, com espessura de 2,00 mm, os leitos devem possuir 05 furos oblongos. 02 travessas estruturais em tubo de aço retangular 50 x 30 mm, com espessura de 1,5 mm. As travesas estruturais devem possui em cada extremidade 03 buchas rebite de rosca M6 ou M8 para fixação nos pés laterais. Banco com estrututura monobloco sendo 4 pés verticais em tubo de aço carbono circular 1.1/2", com espessura de 1,5 mm, 01 travessa horizontal em tubo de aço 50 x 20 mm, com espessura de 1,5 mm, 01 travessa interligando os 02 pés em tubo 40 x 40 mm, com espessura de 1,5 mm, nas extremidades da travessa deverá ser soldado 4 reforços em formato triangular medindo 50 x 50 mm, com espessura de 3,00 mm. Ponteiras/ sapatas em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, fixadas à estrutura através de encaixe medindo 37,5 x 48 mm. Mesa A 755 x L 700 x P 1500, Bancos A 460 x L 350 x P 1350. A documentação mínima exigida abaixo é para fins de comprovação dos requisitos mínimos de segurança e usabilidade, bem como ambientais. Estes podem ser apresentados em nome da licitante e/ou do fabricante, este último desde que indicado na proposta comercial, sob pena de desclassificação da empresa que deixar de cumprir os requisitos. A documentação mínima corresponde: • Comprovação da certificação florestal válida sendo: FSC ou Cerflor, nominada ao fabricante dos materiais acabados; • Certificado do Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas, emitido por um OCP (Organismo de Certificação de Produtos), contemplando no mínimo os seguintes ensaios: ABNT NBR 8095, ABNT NBR 17088, ABNT NBR 11003 (X0Y0), ABNT NBR 10443 (Espessura mínima 80 micrometros)	UNID	28	1.828,80	51.206,40

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: **R$ 51.206,40 (cinquenta e um mil duzentos e seis reais e quarenta centavos)**

Barbosa Ferraz, 14 de Setembro de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:ACB1E147

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 177/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 177/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 38/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93, **CONTRATADA:** LTALFA COMERCIO E VAREJO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 51.012.955/0001-08, com sede na Rua Tupinambás, n.º 85, Vila Americana, Andirá – PR, CEP: 86380-000.

OBJETO - AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS (CARNES).

VALOR TOTAL: R$ 45.927,40 (quarenta e cinco mil, novecentos e vinte e sete reais e quarenta centavos).

DOTAÇÕES:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	3450	06.001.08.243.0007.6029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3700	06.001.08.244.0007.2031	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3830	06.001.08.244.0007.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4050	06.002.08.122.0007.2037	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	6740	09.001.12.361.0014.2068	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	6750	09.001.12.361.0014.2068	102	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	6760	09.001.12.361.0014.2068	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	6770	09.001.12.361.0014.2068	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	6780	09.001.12.361.0014.2068	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	7270	09.001.12.365.0013.2070	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	7280	09.001.12.365.0013.2070	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	7290	09.001.12.365.0013.2070	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	8050	10.001.13.392.0017.2075	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	8210	10.001.13.392.0017.2078	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

FISCAL: Ana Julia Raganhon aguiar, GESTOR: José Amarildo de Freitas Aguiar.

As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré-PR, 09 de Setembro de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA	***LEONARDO TARDELI DOS SANTOS***
Prefeito Municipal	Representante Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Jose Amarildo De Freitas Aguiar Sec. de Assist. Social/Gestora do Contrato	**Ana Julia Raganhon Aguiar** Adm. de Assis. Social/Fiscal do Contrato

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:930C933C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 179/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 179/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93, **CONTRATADA:** MAGIOLI E MILANI LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 23.883.405/0001-10 com sede na Av Major Barbosa Ferraz Junior, n.° 2048, Bairro Barreirão, Andirá – PR, CEP: 86380-000.

OBJETO - AQUISIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA FROTA.

VALOR TOTAL: R$ 554.640,00 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e quarenta reias).

DOTAÇÕES:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	200	02.001.04.122.0002.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	680	03.001.04.122.0004.2006	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1990	05.001.10.301.0006.2017	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2000	05.001.10.301.0006.2017	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4050	06.002.08.122.0007.2037	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4310	06.002.08.244.0007.2040	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4830	07.001.20.606.0008.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4840	07.001.20.606.0008.2047	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4850	07.001.20.606.0008.2047	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4860	07.001.20.606.0008.2047	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4990	07.001.20.606.0008.2048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	5570	08.001.15.452.0010.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	5780	08.002.15.122.0011.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	6740	09.001.12.361.0014.2068	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	6750	09.001.12.361.0014.2068	102	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	6760	09.001.12.361.0014.2068	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	6770	09.001.12.361.0014.2068	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	6780	09.001.12.361.0014.2068	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	7270	09.001.12.365.0013.2070	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	7280	09.001.12.365.0013.2070	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	7290	09.001.12.365.0013.2070	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	8420	11.001.27.812.0018.2081	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

FISCAl: Carlos Eduardo da Silva, GESTOR: Marcos Vinicius Juliano da Silva.

As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré-PR, 11 de Setembro de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA	***LEONARDO BRUNO MAGIOLI***
Prefeito Municipal	Representante Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Marcos Vinicius Juliano da Silva	**Carlos Eduardo da Silva**
Diretor	Diretor

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:377F66E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 180/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 180/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34 /2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93, **CONTRATADA:** G B DOS SANTOS TRUCK SERVICE, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 11.552.786/0001-76, com sede na Av XV de Novembro, n.º 1174, Bairro Centro, São Carlos do Ivaí – PR, CEP: 87770-000.

OBJETO - AQUISIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA FROTA.

VALOR TOTAL: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

DOTAÇÕES:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	200	02.001.04.122.0002.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	680	03.001.04.122.0004.2006	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1990	05.001.10.301.0006.2017	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2000	05.001.10.301.0006.2017	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4050	06.002.08.122.0007.2037	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4310	06.002.08.244.0007.2040	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4830	07.001.20.606.0008.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4840	07.001.20.606.0008.2047	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4850	07.001.20.606.0008.2047	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4860	07.001.20.606.0008.2047	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4990	07.001.20.606.0008.2048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	5570	08.001.15.452.0010.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	5780	08.002.15.122.0011.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	6740	09.001.12.361.0014.2068	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	6750	09.001.12.361.0014.2068	102	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	6760	09.001.12.361.0014.2068	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	6770	09.001.12.361.0014.2068	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	6780	09.001.12.361.0014.2068	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	7270	09.001.12.365.0013.2070	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2026	7280	09.001.12.365.0013.2070	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	7290	09.001.12.365.0013.2070	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	8420	11.001.27.812.0018.2081	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

FISCAL: Carlos Eduardo da Silva, GESTOR: Marcos Vinicius Juliano da Silva.

As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços;

Barra do Jacaré-PR, 11 de Setembro de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA	***GEVANILDO BERNARDES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal	Representante Contratada

TESTEMUNHAS:

Marcos Vinicius Juliano da Silva	**Carlos Eduardo da Silva**
Diretor	Diretor

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:1D739062

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 181/2026

EXTRATO DO CONTRATO N.º 181/2026
Pregão eletrônico N.º 36/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Rui Barbosa N.º 96, inscrito no CNPJ N.º 76.407.568/0001-93, **CONTRATADA:** ALBANI MATTE INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRICOLAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 34.124.663/0001-30, com sede na Estrada Linha Cobra, n.º S/N, bairro: Interior, cidade: Aratiba. – RS, CEP: 99.770-000.

OBJETO - OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS.

VALOR TOTAL: R$ 7.000,00 (sete mil reais).

DOTAÇÕES

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	4750	07.001.20.606.0008.1007	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	4760	07.001.20.606.0008.1007	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

FISCAL: Carlos Eduardo da Silva. **GESTOR: Marcos Vinicius Juliano da Silva.**

As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá - PR**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir do presente Contrato.

Barra do Jacaré - PR, 14 de Setembro de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA	***ALBANI MATTE INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRICOLAS***
Prefeito Municipal	Representante da Contratada
Testemunhas:	
Marcos Vinicius Juliano da Silva	**Carlos Eduardo da Silva**
Secretario	Diretor

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:1E3923ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO 2026

PREFEITURA MUNICIPAL BELA VISTADACAROBA
DECRETO Nº. 008/2026

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE E DE ACORDO COM ART. 6º, 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 689/2025;

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Bela Vista da Caroba, para o exercício de 2026, crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.231.748,94 (dois milhões, duzentos e trinta e um mil, setecentos e quarenta e oito reais e noventa e quatro centavos) para suplementação das contas conforme segue no anexo.

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o presente Decreto, será de anulação e excesso da fontes, dos elementos das despesas descritos no anexo, de acordo com o que prevê o inciso II e III, parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para 01/08/2026.

Art. 4º – Revogam–se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, 31 de agosto de 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

RuaRiodeJaneiro,nº1021,Centro–85745-000
Fone/Fax:(046)3557-1180
BelaVistadaCaroba-PR

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba					
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR					
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: 4635571180 contabilidade@belavistadacaroba.		**Usuário:** Ruhama Julyegge		**Chave de Autenticação Digital**	
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br/				1776-5977-200	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 08/2026 de 03/08/2026					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba					
Órgão orçamentário: 2000 - EXECUTIVO MUNICIPAL					
Unidade orçamentária: 2002 - ASSESSORIAS DIRETAS					
Função: 3 - Essencial à Justiça					
Subfunção: 92 - Representação Judicial e Extrajudicial					
Programa: 12 - Legalidade e Segurança Jurídica					
Ação: 2.3 - Assessoria Jurídica Estratégica de Governo					
Despesa 36 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
31/08/2026	1404179	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.228,00	
			Total da despesa:	20.228,00	0,00
Despesa 38 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
31/08/2026	1405001	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	16.500,00	
			Total da despesa:	16.500,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	36.728,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	36.728,00	0,00
Órgão orçamentário: 3000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
Unidade orçamentária: 3001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 1 - Gestão com Responsabilidade e Resultado					
Ação: 2.4 - Veiculação de Atos do Executivo Municipal					
Despesa 43 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
31/08/2026	1405006	Redução da Despesa			36.500,00
			Total da despesa:	0,00	36.500,00
Ação: 2.5 - Administração Central do Município					
Despesa 51 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
20/08/2026	1403793	Redução da Despesa			45.000,00
			Total da despesa:	0,00	45.000,00
			Total da unidade orçamentária:	0,00	81.500,00
			Total do órgão orçamentário:	0,00	81.500,00
Órgão orçamentário: 4000 - SECRETARIA DE FINANÇAS					
Unidade orçamentária: 4001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 123 - Administração Financeira					
Programa: 1 - Gestão com Responsabilidade e Resultado					
Ação: 2.6 - Gestão Econômico-Financeira do Município					
Despesa 64 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
20/08/2026	1403792	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	45.000,00	
			Total da despesa:	45.000,00	0,00
Despesa 558 - 3.3.30.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 1520 - Bloco de Invest.Serviços de Saúde - Estadual - 1.621.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
03/08/2026	1402962	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	2.928,30	
			Total da despesa:	2.928,30	0,00

Despesa 562 - 3.3.30.93.00 - Indenizações e Restituições

Fonte de recurso: 1930 - Proteção Social Básica - Estadual - 1.661.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/08/2026	1405432	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	32,14	
			Total da despesa:	32,14	0,00
			Total da unidade orçamentária:	47.960,44	0,00
			Total do órgão orçamentário:	47.960,44	0,00

Órgão orçamentário: 6000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade orçamentária: 6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 9 - Ensinar, Incluir, Transformar

Ação: 2.13 - Gestão das Políticas Educacionais e Culturais Municipais

Despesa 90 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
31/08/2026	1405000	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	22.600,00	
			Total da despesa:	22.600,00	0,00

Despesa 92 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil

Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
31/08/2026	1405228	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	15.000,00	
			Total da despesa:	15.000,00	0,00

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 9 - Ensinar, Incluir, Transformar

Ação: 2.20 - Organização do Ensino Fundamental

Despesa 151 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
31/08/2026	1405005	Redução da Despesa			22.600,00
			Total da despesa:	0,00	22.600,00

Despesa 154 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte de recurso: 1038 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT, mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF - 1.542.1070

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
31/08/2026	1405004	Redução da Despesa			11.000,00
			Total da despesa:	0,00	11.000,00

Despesa 159 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
31/08/2026	1405229	Redução da Despesa			15.000,00
			Total da despesa:	0,00	15.000,00

Despesa 402 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado

Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
31/08/2026	1404144	Redução da Despesa			50.000,00
			Total da despesa:	0,00	50.000,00

Despesa 403 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado

Fonte de recurso: 1101 - FUNDEB 70% - 1.540.1070

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
31/08/2026	1405003	Redução da Despesa			42.000,00
			Total da despesa:	0,00	42.000,00

Ação: 2.22 - Caminho da Escola - Transporte Estudantil

Despesa 188 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
31/08/2026	1404143	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	50.000,00	
			Total da despesa:	50.000,00	0,00

Despesa 525 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

Fonte de recurso: 1038 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT, mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF - 1.542.1070

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
31/08/2026	1404999	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	11.000,00	
			Total da despesa:	11.000,00	0,00

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 9 - Ensinar, Incluir, Transformar

Ação: 2.14 - Organização da Educação Infantil Etapa Creche

Despesa 103 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte de recurso: 1102 - FUNDEB 30% - 1.540.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
31/08/2026	1405218	Redução da Despesa			43.923,90
			Total da despesa:	0,00	43.923,90

Despesa 104 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

Fonte de recurso: 1101 - FUNDEB 70% - 1.540.1070

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
31/08/2026	1404998	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	42.000,00	
			Total da despesa:	42.000,00	0,00

Subfunção: 367 - Educação Especial

Programa: 9 - Ensinar, Incluir, Transformar

Ação: 2.26 - Organização da Educação Especial

Despesa 204 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais

Fonte de recurso: 1102 - FUNDEB 30% - 1.540.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
31/08/2026	1405217	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	43.923,90	
			Total da despesa:	43.923,90	0,00
			Total da unidade orçamentária:	184.523,90	184.523,90
			Total do órgão orçamentário:	184.523,90	184.523,90

Órgão orçamentário: 7000 - SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade orçamentária: 7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 2 - Saúde Cidadã

Ação: 2.31 - Rede de Atenção Básica à Saúde

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
31/08/2026	1404997	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	152.000,00	
			Total da despesa:	152.000,00	0,00

Despesa 233 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 1491 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual - 1.621.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
13/08/2026	1403492	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	30.000,00	
			Total da despesa:	30.000,00	0,00

Despesa 399 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado

Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
31/08/2026	1404182	Redução da Despesa			25.000,00
			Total da despesa:	0,00	25.000,00

Despesa 547 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 1418 - Emendas Individuais Impositivas – transferência especial – Saúde - FNS - 1.749.3110

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
17/08/2026	1403539	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	110.787,38	
31/08/2026	1405943	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	100.000,00	
			Total da despesa:	210.787,38	0,00

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 2 - Saúde Cidadã

Ação: 2.33 - Rede de Atenção Especializada em Saúde

Despesa 239 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
31/08/2026	1405002	Redução da Despesa			152.000,00
			Total da despesa:	0,00	152.000,00

Despesa 561 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais

Fonte de recurso: 1418 - Emendas Individuais Impositivas – transferência especial – Saúde - FNS - 1.749.3110

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
31/08/2026	1405932	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	45.730,00	
			Total da despesa:	45.730,00	0,00

Ação: 2.38 - Sistema Intermunicipal de Saúde Pública - Consórcios

Despesa 416 - 3.3.72.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
17/08/2026	1403654	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	350.000,00	
			Total da despesa:	350.000,00	0,00

Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico

Programa: 2 - Saúde Cidadã

Ação: 2.35 - Rede Municipal de Farmácia Pública

Despesa 441 - 3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação

Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
31/08/2026	1404177	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.500,00	
			Total da despesa:	2.500,00	0,00

Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária

Programa: 2 - Saúde Cidadã

Ação: 2.37 - Sistema Municipal de Controle Sanitário

Despesa 443 - 3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação

Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
31/08/2026	1404176	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.500,00	
			Total da despesa:	2.500,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	793.517,38	177.000,00
			Total do órgão orçamentário:	793.517,38	177.000,00

Órgão orçamentário: 9000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade orçamentária: 9002 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 5 - Crescer com Proteção

Ação: 6.56 - Formação e Inserção Profissional de Adolescentes e Jovens

Despesa 347 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)

31/08/2026	1404183	Redução da Despesa			28.028,00
			Total da despesa:	0,00	28.028,00
			Total da unidade orçamentária:	0,00	28.028,00
Unidade orçamentária: 9003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 4 - Viver com Dignidade					
Ação: 2.46 - Sistema Municipal de Proteção Social Básica					
Despesa 301 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil					
	Fonte de recurso:	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000			
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
31/08/2026	1404178	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.800,00	
			Total da despesa:	1.800,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	1.800,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	1.800,00	28.028,00
Órgão orçamentário: 10000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO					
Unidade orçamentária: 10001 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 121 - Planejamento e Orçamento					
Programa: 1 - Gestão com Responsabilidade e Resultado					
Ação: 2.60 - Planejamento Estratégico e Engenharia Pública Municipal					
Despesa 354 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
31/08/2026	1404996	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.000,00	
			Total da despesa:	20.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	20.000,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	20.000,00	0,00
Órgão orçamentário: 11000 - SECRETARIA DE ESPORTES					
Unidade orçamentária: 11001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES					
Função: 27 - Desporto e Lazer					
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário					
Programa: 3 - Esporte para Todos					
Ação: 2.61 - Planejamento e Execução de Eventos Esportivos Municipais					
Despesa 359 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
31/08/2026	1404181	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.000,00	
			Total da despesa:	10.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	10.000,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	10.000,00	0,00
Órgão orçamentário: 5000 - SECR. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, DES.ECON E TURIS					
Unidade orçamentária: 5001 - DEP. AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					
Função: 20 - Agricultura					
Subfunção: 605 - Abastecimento					
Programa: 7 - Agricultura Sustentável e o Fortalecimento do Desenvolvimento Rural					
Ação: 1.9 - Investimento em Patrulha Mecanizada Rural					
Despesa 560 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1018 - Emendas Individuais Impositivas transferência com finalidade definida (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019) - 1.749.3110					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
19/08/2026	1403767	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	21.219,22	
			Total da despesa:	21.219,22	0,00
			Total da unidade orçamentária:	21.219,22	0,00
			Total do órgão orçamentário:	21.219,22	0,00
Órgão orçamentário: 9000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade orçamentária: 9004 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 241 - Assistência à Pessoa Idosa					
Programa: 6 - Envelhecer com Respeito					
Ação: 2.51 - Promoção de Direitos da Pessoa Idosa Gestão do FMPI					
Despesa 559 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1929 - Bloco de Investimentos - Estadual - 1.661.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
10/08/2026	1403286	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	940.000,00	
			Total da despesa:	940.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	940.000,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	940.000,00	0,00
Órgão orçamentário: 8000 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
Unidade orçamentária: 8001 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
Função: 26 - Transporte					
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário					
Programa: 8 - Eficiência e Qualidade na Execução de Obras e Serviços Públicos					
Ação: 2.40 - Coordenação de Obras, Viação e Serviços Gerais					
Despesa 279 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
31/08/2026	1404180	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	16.000,00	
			Total da despesa:	16.000,00	0,00

Despesa 281 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1065 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 - 1.720.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
03/08/2026	1402863	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	160.000,00	
			Total da despesa:	160.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	176.000,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	176.000,00	0,00
			Total do fundamento:	2.231.748,94	471.051,90
			Total geral	2.231.748,94	471.051,90

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:EC638C93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 215/2026

Decreto nº 215/2026 Data 05/08/2026

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

EDUARDO JOSE HENRICHS, Prefeito do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº **982/2025** de **03/12/2025**.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.042.600,14 (um milhão e quarenta e dois mil seiscentos reais e catorze centavos)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
02		**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.001		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001.04.122.0002.2.003		**MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO**	
8 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00
03		**SECRETARIA DA FAZENDA**	
03.002		**DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CADASTRO**	
03.002.28.846.0023.0.016		**ENCARGOS ESPECIAIS**	
43 - 3.2.90.21.00.00	000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	105.000,00
49 - 4.6.90.71.00.00	000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	134.000,00
43 - 3.2.90.21.00.00	000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	150.000,00
49 - 4.6.90.71.00.00	000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	150.000,00
05		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
05.001		**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**	
05.001.04.122.0003.2.015		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DE RECURSOS HUMANOS**	
63 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.700,14
06 SECRETARIA DE		**SERVIÇOS RODOVIÁRIOS E URBANOS**	
06.002		**DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**	
06.002.15.452.0005.2.021		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS URBANOS**	
145 - 3.3.90.39.00.00	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
07		**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
07.001		**DIVISÃO DE AGRICULTURA**	
07.001.20.606.0006.2.022		**DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO SETOR AGROPECUARIO**	
174 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**DIVISÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**	
08.002.10.301.0007.2.024		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE SAÚDE**	
217 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
561 - 3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
08.004		**DIVISÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DO HOSPITAL MUNICIPAL**	
08.004.10.301.0028.2.025		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL**	
239 - 3.3.90.36.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
09 SECRETARIA DA		**ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E HABITAÇÃO**	
09.001		**DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA/ CUIDAR**	
09.001.08.244.0008.2.054		**DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FAMILIA, HABITAÇÃO, IDOSO**	
250 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
09.003		**CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS**	
09.003.08.243.0018.2.056		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DO CONSELHO TUTELAR**	
280 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.400,00
09.003.08.243.0018.6.057		**DESENVOLVIMENTO DE AÇOES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
285 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
11		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
11.001		**DIVISÃO PEDAGÓGICA**	
11.001.12.361.0009.2.068		**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
335 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
336 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
331 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
332 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
331 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
330 - 3.3.90.14.00.00	103	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
11.001.12.365.0010.2.074		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ENSINO INFANTIL**	
350 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00

351 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
346 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
347 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
11.002		**DIVISÃO DE MATERIAL E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**	
11.002.12.361.0009.2.070		**MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL**	
367 - 3.3.90.32.00.00	103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00
11.002.12.365.0010.2.075		**MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL**	
373 - 3.3.90.32.00.00	103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00
Total.....:			**1.042.600,14**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura a **Anulação de Dotação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

REDUÇÃO:			
02		**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.001		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001.04.122.0002.2.003		**MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO**	
7 - 3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
6 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
02.003		**ASSESSORIAS DO GOVERNO MUNICIPAL**	
02.003.04.122.0002.2.005		**AÇÕES DE ASSESSORIAS DO GOVERNO MUNICIPAL**	
17 - 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
05		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
05.004		**DIVISÃO ADMINISTRATIVA**	
05.004.04.122.0003.2.008		**AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVA**	
78 - 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
82 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
84 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00
84 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	80.000,00
88 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
06		**SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS E URBANOS**	
06.001		**DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**	
06.001.26.782.0004.1.001		**AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTO, CONSTRUÇÃO, REFORMA**	
103 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
99 - 4.4.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
100 - 4.4.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
06.001.26.782.0004.1.002		**PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E POLIÉDRICA, REVITALIZAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**	
106 - 4.4.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
06.001.26.782.0004.2.018		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS RODOVIARIOS MUNICIPAIS**	
123 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
127 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.700,14
127 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
122 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
127 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
06.002		**DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**	
06.002.15.451.0005.1.005		**CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO**	
130 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	95.000,00
07		**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
07.001		**DIVISÃO DE AGRICULTURA**	
07.001.20.606.0006.1.004		**AQUISIÇÃO DE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, CONSTRUÇÃO, REFORMA**	
165 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
167 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	42.976,27
162 - 4.4.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	45.623,73
162 - 4.4.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
163 - 4.4.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
163 - 4.4.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
07.002		**DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE**	
07.002.18.541.0006.2.057		**DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO MEIO AMBIENTE**	
184 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
181 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
09		**SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E HABITAÇÃO**	
09.001		**DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA/ CUIDAR**	
09.001.08.244.0008.1.010		**CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMAS E MELHORIA DE PRÉDIOS PÚBLICOS SOCIAIS**	
246 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	35.400,00
09.002		**CENTRO DE REFERÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CRAS)**	
09.002.08.243.0021.2.055		**DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTEN**	
271 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
273 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.400,00
Total.....:			**1.042.600,14**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOA VISTA DA APARECIDA, em 05 Agosto 2026.

EDUARDO JOSE HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:1C4EC80E

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 216/2026

Decreto nº 216/2026 Data 05/08/2026

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

EDUARDO JOSE HENRICHS, Prefeito do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº **982/2025** de **03/12/2025**.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 3.069.606,52 (três milhões e sessenta e nove mil seiscentos e seis reais e cinqüenta e dois centavos)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
05		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
05.004		**DIVISÃO ADMINISTRATIVA**	
05.004.04.122.0003.2.008		**AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVA**	
85 - 3.3.90.39.00.00	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
06 SECRETARIA DE		**SERVIÇOS RODOVIÁRIOS E URBANOS**	
06.001		**DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**	
06.001.26.782.0004.1.002		**PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E POLIÉDRICA, REVITALIZAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**	
669 - 4.4.90.93.00.00	907	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	710,82
642 - 4.4.90.39.00.00	501	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	210.000,00
06.002		**DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**	
06.002.15.451.0005.1.005		**CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO**	
128 - 4.4.90.51.00.00	501	OBRAS E INSTALAÇÕES	37.000,00
675 - 4.4.90.93.00.00	872	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	377.464,72
07		**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
07.001		**DIVISÃO DE AGRICULTURA**	
07.001.20.606.0006.2.022		**DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO SETOR AGROPECUARIO**	
173 - 3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**DIVISÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**	
08.002.10.301.0007.1.008		**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, AMBULÂNCIAS, ÔNIBUS, MICROONIBUS E VEÍCULOS**	
667 - 4.4.90.93.00.00	350	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	7,74
08.002.10.301.0007.2.024		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE SAÚDE**	
484 - 3.1.90.11.00.00	345	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
628 - 3.1.90.11.00.00	99494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.775,63
631 - 3.1.90.94.00.00	99494	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.534,68
629 - 3.1.90.13.00.00	99494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00
08.002.10.301.0007.2.033		**MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE - CISOP/SAMU**	
496 - 3.3.71.70.00.00	99494	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	679.000,00
08.004		**DIVISÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DO HOSPITAL MUNICIPAL**	
08.004.10.301.0028.2.025		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL**	
241 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
241 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
09		**SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E HABITAÇÃO**	
09.001		**DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA/ CUIDAR**	
09.001.08.244.0008.1.010		**CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMAS E MELHORIA DE PRÉDIOS PÚBLICOS SOC**	
584 - 4.4.90.51.00.00	501	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00
09.001.08.244.0008.2.054		**DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FAMILIA, HABITAÇÃO**	
652 - 3.3.90.30.00.00	998	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
653 - 3.3.90.36.00.00	998	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
654 - 3.3.90.39.00.00	998	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JVUERNÍCDIIMCEANTOS	20.000,00
670 - 3.1.90.11.00.00	997	E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
671 - 3.1.90.11.00.00	998	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.000,00
660 - 3.1.90.11.00.00	1001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.537,15
672 - 3.1.90.13.00.00	997	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
673 - 3.1.90.13.00.00	998	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00
661 - 3.1.90.13.00.00	1001	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00
678 - 3.3.90.30.00.00	951	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
11		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
11.001		**DIVISÃO PEDAGÓGICA**	
11.001.12.361.0009.1.012		**AMPLIAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**	
666 - 4.4.90.52.00.00	995	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	236.835,00
11.001.12.361.0009.2.066		**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70%**	
498 - 3.1.90.11.00.00	8101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	27.510,01
503 - 3.1.90.13.00.00	8101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	21.000,00
11.001.12.361.0009.2.068		**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
676 - 3.3.90.30.00.00	162	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
324 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
677 - 3.3.90.39.00.00	8101	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
676 - 3.3.90.30.00.00	162	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
11.001.12.365.0010.2.074		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ENSINO INFANTIL**	
337 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000,00
499 - 3.1.90.11.00.00	7101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
338 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	430.000,00
340 - 3.1.90.13.00.00	101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	52.000,00
341 - 3.1.90.13.00.00	103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	56.000,00
611 - 3.1.90.13.00.00	7101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.400,00
11.001.12.367.0011.2.080		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ENSINO ESPECIAL**	
353 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
356 - 3.1.90.13.00.00	103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.700,00
11.003		**DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
11.003.12.361.0009.2.069		**TRANSPORTE ESCOLAR PARA ENSINO FUNDAMENTAL**	
384 - 3.3.90.33.00.00	107	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	60.000,00
11.003.12.365.0010.2.076		**TRANSPORTE ESCOLAR PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL**	
390 - 3.3.90.33.00.00	116	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.000,00
12		**SECRETARIA DE ESPORTE**	
12.001		**DIVISÃO DE ESPORTE**	
12.001.27.812.0013.1.013		**AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO**	
668 - 4.4.90.93.00.00	923	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.130,77

		Total.....:	**3.069.606,52**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o **Excesso de Arrecadação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:	
Receita: 1.7.1.1.51.11.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	56.000,00
Receita: 1.7.1.1.51.11.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	451.700,00
Receita: 1.7.1.3.50.11.25.00 - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - PAP DEPUTADO FEDERAL MATHEUS LAIOLA	2.000,00
Receita: 1.7.1.5.50.01.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT - PRINCIPAL	5.400,00
Receita: 1.7.1.5.52.01.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR - PRINCIPAL	21.000,00
Receita: 1.7.5.1.50.01.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO	52.000,00
Receita: 1.7.5.9.99.01.04.00 - CASA LAR SANTA LUCIA SIT 85744	1.000,00
Receita: 1.7.5.9.99.01.05.00 - CASA LAR BOA VISTA DA APARECIDA	2.000,00
Receita: 1.7.5.9.99.01.06.00 - CASA LAR CAPITÃO LEONIDAS MARQUES SIT	2.000,00
Receita: 1.7.1.3.50.11.20.00 - PAP CUSTEIO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE DEPUTADO FEDERAL PADOVANI	200.000,00
Receita: 1.7.1.3.50.11.21.00 - PAP CUSTEIO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE SENADOR FLÁVIO ARNS	79.000,00
Receita: 1.7.1.3.50.11.22.00 - PAP CUSTEIO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE DEPUTADO FEDERAL PAULO LITRO	400.000,00
Receita: 1.7.1.2.50.01.00.00 - COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS - PRINCIPAL	20.000,00
Receita: 1.7.1.3.50.11.03.00 - INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL	150.000,00
Receita: 1.7.1.5.52.01.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR - PRINCIPAL	10.000,00
Receita: 1.7.1.3.50.11.11.00 - TRANSFERÊNCIAS GOVERNO FEDERAL VENCIMENTOS AGENTES	60.000,00
Receita: 1.7.1.3.50.11.25.00 - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - PAP DEPUTADO FEDERAL MATHEUS LAIOLA	22.310,31
Receita: 1.7.1.5.50.01.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT - PRINCIPAL	30.000,00
Receita: 1.7.1.5.52.01.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR - PRINCIPAL	27.510,01
Receita: 1.7.5.1.50.01.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO	300.000,00
Receita: 1.7.5.9.99.01.04.00 - CASA LAR SANTA LUCIA SIT 85744	15.000,00
Receita: 1.7.5.9.99.01.05.00 - CASA LAR BOA VISTA DA APARECIDA	11.537,15
Receita: 1.7.5.9.99.01.06.00 - CASA LAR CAPITÃO LEONIDAS MARQUES SIT	24.000,00
Receita: 1.7.1.5.53.01.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB DESTINADOS À CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI - PRINCIPAL	1.000,00
Receita: 1.3.2.1.01.11.01.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - GERAL - PRINCIPAL	1.849,33
Receita: 2.2.2.1.01.01.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL	210.000,00
Receita: 1.7.5.9.99.01.06.00 - CASA LAR CAPITÃO LEONIDAS MARQUES SIT	55.000,00
Receita: 2.4.2.2.99.01.24.00 - ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR EDGAR SANTUCCI SIT 84912	236.835,00
Receita: 2.2.2.1.01.01.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL	37.000,00
Receita: 2.2.2.1.01.01.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL	2.000,00
Receita: 1.3.2.1.01.11.01.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - GERAL - PRINCIPAL	377.464,72
Receita: 1.7.1.3.50.11.13.00 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	100.000,00
Receita: 1.7.1.5.53.01.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB DESTINADOS À CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI - PRINCIPAL	20.000,00
Receita: 1.7.1.4.50.01.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	60.000,00
Receita: 1.3.2.1.01.11.01.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - GERAL - PRINCIPAL	10.000,00
Receita: 1.7.1.4.53.01.00.00 - TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL	6.000,00
Receita: 1.7.1.2.50.01.00.00 - COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS - PRINCIPAL	10.000,00
Total.....:	**3.069.606,52**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOA VISTA DA APARECIDA, em 05 Agosto 2026.

EDUARDO JOSE HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:EC96341B

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA N° 02/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA N° 02/2026

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 78.121.985/0001-09, por intermédio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto na **Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017**, especialmente em seu art. 31, e no **Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018**, especialmente em seu art. 24, **TORNA PÚBLICO E NOTIFICA** os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confrontantes, os ocupantes, os terceiros eventualmente interessados e todos aqueles que, por qualquer título, possuam ou aleguem possuir direitos sobre a área objeto da Regularização Fundiária Urbana – REURB denominada **"LOTEAMENTO ALTO DA SERRA I"**, para que tomem conhecimento do procedimento e, querendo, apresentem impugnação, nos termos deste Edital.

1. DO PROCEDIMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

O Município de Boa Vista da Aparecida/PR instaurou, por meio do **Decreto Municipal nº 99/2026, de 23 de março de 2026**, procedimento administrativo de Regularização Fundiária Urbana – REURB do núcleo urbano informal consolidado denominado **"LOTEAMENTO ALTO DA SERRA I"**, situado no Distrito de Flor da Serra, Município de Boa Vista da Aparecida/PR.

O procedimento foi classificado como **Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico – REURB-E**, nos termos do art. 13, inciso II, da Lei Federal nº 13.465/2017, sem prejuízo das demais disposições constantes do Decreto Municipal nº 99/2026.

Processo Administrativo nº 180/2025.

2. DA IDENTIFICAÇÃO DO NÚCLEO URBANO INFORMAL

O núcleo urbano informal objeto da regularização está situado no **Distrito de Flor da Serra**, Município de Boa Vista da Aparecida/PR, possuindo área de **19.988,53 m²**, abrangendo **26 (vinte e seis) lotes e 01 (uma) via de circulação interna**.

A área objeto do procedimento encontra-se vinculada à **Matrícula nº 23.215 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR**, sem prejuízo das informações e adequações decorrentes dos levantamentos técnicos integrantes do procedimento de regularização.

A identificação e delimitação do perímetro objeto da REURB constam da planta e dos demais elementos técnicos integrantes do procedimento administrativo, reproduzindo-se a delimitação poligonal no **Anexo I deste Edital**.

3. DOS TITULARES DE DOMÍNIO

Conforme informações constantes do registro imobiliário e demais documentos integrantes do procedimento administrativo, são titulares de domínio da área objeto da regularização:

Matrícula nº 23.215: ROBERTO PEREIRA e VANDA MARIA HREZCYK PEREIRA, VOLNEI JOSÉ ZANATTA, GENI NAZARO ROVEDA e ELISIANE APARECIDA COSTA.

4. DOS CONFRONTANTES

São identificados como imóveis e/ou proprietários confrontantes externos da área objeto da regularização, conforme levantamento técnico, planta, memorial descritivo e documentação imobiliária:

MATRÍCULA – RI CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR	NOMENCLATURA	PROPRIETÁRIO(S)
23.213	LT 359-A-01, GLB 08 IM. ANDRADA	**ROBERTO PEREIRA e VANDA MARIA HREZCYK PEREIRA**
17.913	LR 338, GLB 08 IM. ANDRADA	**CRISTIANO MACIEL e JULIANA MACIEL**
7.645	LR 356, GLB 08 IM. ANDRADA	**JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S.A.**
8.587	LR 358-REM, GLB 08 IM. ANDRADA	**JANICE PETKOVICS CUTCHMA, LEANDRA PETKOVICZ MASCHIO e VOLMIR MASCHIO, VERONICE PETKOVICZ HOFFMANN e WALMIR LUIZ HOFFMANN**
20.985	LR 357-REMANESCENTE-2-A, GLB 08 IM. ANDRADA	**ROBERTO PEREIRA e VANDA MARIA HREZCYK PEREIRA**

Os confrontantes externos acima relacionados, **inclusive aqueles que eventualmente já tenham manifestado expressamente sua ciência ou anuência no curso do procedimento administrativo**, ficam notificados pelo presente Edital, sendo-lhes assegurado o prazo de **30 (trinta) dias** para eventual manifestação ou impugnação, contado na forma da legislação aplicável, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.465/2017 e do art. 24 do Decreto Federal nº 9.310/2018.

A ausência de nova manifestação dos confrontantes que já tenham formalizado sua ciência ou anuência **não prejudicará nem invalidará a manifestação anteriormente prestada**, que permanecerá válida e integrante do procedimento administrativo de Regularização Fundiária Urbana.

5. DA NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital ficam **NOTIFICADOS** os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confrontantes e os terceiros eventualmente interessados alcançados pela presente forma de notificação, para que tomem conhecimento do procedimento de Regularização Fundiária Urbana do **Loteamento Alto da Serra I** e, querendo, apresentem manifestação ou impugnação no prazo estabelecido neste Edital.

A publicação deste Edital destina-se a conferir **ampla publicidade ao procedimento de Regularização Fundiária Urbana** e a promover a notificação dos titulares, confrontantes e terceiros eventualmente interessados alcançados pela forma editalícia, especialmente daqueles não encontrados ou que tenham recusado, por qualquer motivo, o recebimento da notificação pessoal, sem prejuízo das notificações, manifestações e anuências anteriormente realizadas no âmbito do procedimento administrativo.

6. DOS OCUPANTES/BENEFICIÁRIOS

Os ocupantes e beneficiários identificados no procedimento administrativo são os constantes da relação abaixo:

Lote	Quadra	Posseiro	Área
1	1	Volnei José Zanatta	1.423,14 m²
2	1	Hilda Farias dos Santos Gonçalves	942,12 m²
3	1	Elisangela dos Santos Chaves Cardozo	890,77 m²
4	1	Tiago Rodrigo Pereira	838,64 m²
5	1	Luzia Ferreira Moreira e José Augustinho Moreira	710,15 m²
6	1	Pedrinho dos Santos e Ines da Silva dos Santos	633,78 m²
7	1	Roberto Pereira e Vanda Maria Hrezcyk Pereira	637,02 m²
8	1	Elisiane Aparecida Costa	638,48 m²
9	1	Elaine dos Santos	626,28 m²
10	1	Lucinda Oliveira da Silva e Antonio Costa	626,20 m²
11	1	Eliseu Lucas Pereira	410,66 m²
12	1	Rafaela Fernanda Pichek	208,45 m²
13	1	Alberto Jair Greim e Salete da Rocha Greim	680,33 m²
14	1	Geverson Giovani Greim e Gracieli Pistori Lembeck	671,31 m²
15	1	Gilmara Percisi Pereira	764,99 m²
1	2	Sérgio Portela Volff e Leoni Martins Volff	919,23 m²
2	2	Roberto Pereira e Vanda Maria Hrezcyk Pereira	267,06 m²
3	2	Roberto Pereira e Vanda Maria Hrezcyk Pereira	421,16 m²
4	2	Roberto Pereira e Vanda Maria Hrezcyk Pereira	444,03 m²
5	2	Rosalina de Fatima Soares	449,93 m²
6	2	Adão Valderi Silveira e Maria Ivone Vieira Varga de Andrade Silveira	451,44 m²
7	2	Geverson da Costa e Silvana Sonalio da Costa	444,81 m²
8	2	Juliano Aparecido Chaves Ferreira e Gislaine Greim Ferreira	431,43 m²
9	2	Pedro Pereira Junior e Cristiane Alves Correira Pereira	417,78 m²
10	2	Roberto Pereira e Vanda Maria Hrezcyk Pereira	403,62 m²
11	2	Roberto Pereira e Vanda Maria Hrezcyk Pereira	819,09 m²

7. DO PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO E IMPUGNAÇÃO

Os notificados e terceiros eventualmente interessados poderão apresentar **MANIFESTAÇÃO OU IMPUGNAÇÃO** ao procedimento de Regularização Fundiária Urbana no prazo de **30 (trinta) dias**, contado da publicação do presente Edital, na forma da legislação aplicável.

A manifestação ou impugnação deverá ser apresentada por escrito e, no caso de oposição ao procedimento, devidamente fundamentada e acompanhada, sempre que possível, dos documentos comprobatórios do direito alegado, mediante protocolo perante o **Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR**, situada na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, nº 1190, Centro, Boa Vista da Aparecida/PR, CEP 85.780-000.

Horário de atendimento: 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

8. DOS EFEITOS DA AUSÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO

A ausência de manifestação no prazo legal será interpretada como **concordância com a Regularização Fundiária Urbana – REURB**, nos termos da legislação aplicável.

Ficam os notificados expressamente **ADVERTIDOS de que a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito de que sejam titulares sobre o imóvel objeto da REURB**, na forma do art. 24, § 8º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

A ausência de nova manifestação por aquele que já tenha expressamente anuído, concordado ou reconhecido as confrontações e divisas no âmbito do procedimento administrativo não prejudicará a validade da manifestação anteriormente apresentada.

9. DAS IMPUGNAÇÕES

As impugnações apresentadas tempestivamente serão analisadas no âmbito do procedimento administrativo de REURB pelos órgãos municipais competentes, assegurada a apreciação dos fundamentos e documentos apresentados pelo interessado.

O acolhimento total ou parcial da impugnação poderá resultar nas adequações necessárias ao projeto de regularização fundiária.

Havendo impugnação e não sendo possível sua solução no âmbito administrativo, serão observados os procedimentos de composição extrajudicial de conflitos e as demais providências previstas na Lei Federal nº 13.465/2017 e no Decreto Federal nº 9.310/2018.

10. DA CONSULTA AOS DOCUMENTOS

A planta do perímetro, o memorial descritivo, o levantamento topográfico, os documentos imobiliários e os demais elementos integrantes do **Processo Administrativo nº 180/2025** poderão ser consultados pelos interessados junto ao Município de Boa Vista da Aparecida/PR, durante o horário normal de expediente.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Edital é expedido para que chegue ao conhecimento dos titulares de domínio, responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, confrontantes, ocupantes, terceiros eventualmente interessados e de todos aqueles que possam possuir direitos sobre a área objeto da regularização, produzindo seus jurídicos e legais efeitos.

Integra o presente Edital, para todos os fins: **ANEXO I – DELIMITAÇÃO POLIGONAL DO NÚCLEO URBANO INFORMAL "LOTEAMENTO ALTO DA SERRA I".**

O presente Edital deverá ser publicado na forma legal, iniciando-se a contagem do prazo para manifestação e impugnação na forma estabelecida pela legislação aplicável.

Boa Vista da Aparecida/PR, 28 de agosto de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Obs: A imagem constante do anexo I deste edital constata disponível do processo administrativo N° 180/2025.

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:F29B2C04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2026 EDITAL N.º 028/2026

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2026, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, e tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público conforme Edital n.º 022/2026 de 18 de maio de 2026,

RESOLVE:

Convocar os candidatos descritos a seguir, aprovados e classificados no concurso público municipal, aberto pelo edital nº 01/2026, homologado pelo Edital nº 22/2026, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, à Rua São Paulo, nº 185, Centro, no Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de 16/09/2026 à 29/09/2026, no horário de expediente, das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h, munidos de documentos constantes no subitem 2 deste Edital, para provimento do cargo conforme segue:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO										
Pessoa Preta ou Parda										
INSC.	NOME	L.P	MAT. R.L	C.G. L	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data nascimento
511	CAUANE DO NASCIMENTO BITTENCOURT	5	3	3	22	82,50	82,50	APROV	2º	20/06/2003
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO										
INSC.	NOME	L.P	MAT. R.L	C.G. L	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data nascimento
412	ERICA ANTUNES SOARES RIBEIRO	4	4	3	23	85,00	85,00	APROV	5º	28/05/1997
11	SHAIANE KAISEKAMP SILVA	4	4	3	23	85,00	85,00	APROV	6º	09/06/2004
221	MARIA EDUARDA KIST	6	6	3	19	85,00	85,00	APROV	7º	07/03/2003
390	ROZANGELA RIBEIRO DUARTE	4	3	3	22	80,00	80,00	APROV	9º	19/02/1984
415	KARINA MARTINS GALVAO	4	3	3	22	80,00	80,00	APROV	10º	19/06/1995

PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA												
Insc.	Candidato	L.P	MAT. R.L	C.G. L	C. ESP	T.P.O.	REDAÇÃO	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
298	LETICIA KARINE MARCHESE	5	1	2	14	55,00	85,00	25,00	61,00	APROV	2º	30/01/2001

Os candidatos convocados deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, munidos dos seguintes documentos mediante a apresentação em fotocópia autenticada ou simples, desde que neste caso, os candidatos apresentem o original para conferência no local da entrega nos prazos abaixo descritos:

2.1 Para fins de agendamento de perícia médica oficial, deverão apresentar no período compreendido de 16/09/2026 à 29/09/2026, os seguintes documentos:

I - Cédula de Identidade (R.G.) ou protocolo da identidade;
II - Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
III – Certidão de nascimento ou casamento;
IV – Comprovante de inscrição do PIS/PASEP/NIT;
VI – Comprovante de residência atualizado.

2.2 Para fins de admissão, deverão apresentar no período compreendido de 19/10/2026 à 30/10/2026 os seguintes documentos:

I - Atestado de sanidade física e mental;
II - Título de eleitor;
III – Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site www.tse.gov.br;
IV – Registro no órgão da classe (quando for o caso);
V – Certidão de nascimento dos filhos menores de 16 anos, (quando couber);
VI – carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
VII – Certificado de reservista e ou Dispensa de Incorporação, se for masculino;
VIII – Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
IX – Comprovante de escolaridade exigida para assumir o emprego;
X – Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar;
XI – Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio;
XII – Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;
XIII – Declaração de não ter sido demitido de cargo ou função pública, federal, estadual ou municipal por justa causa;
XIV – Carteira de Trabalho onde consta o número, a série e a qualificação da mesma, e inscrição do NIS;
XV - Declarar expressamente que não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou de regime geral de previdência social relativo a emprego público, de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art.37 da Constituição Federal

2.3 – Os documentos constantes do subitem 2.2 (I, III, VIII, X, XI, XIII, XIV, XV) deverão ser apresentadas, necessariamente, no original.

3. Na forma do disposto no Edital nº 1/2026, o candidato convocado será submetido, antes da admissão, a Avaliação pela Medicina do Trabalho que consiste em exames médicos clínicos e exames complementares para avaliação da sua capacidade física e mental para desempenho das atividades e atribuições do emprego.

3.1 Na oportunidade da entrega dos documentos previstos no subitem 2.1, será entregue ao candidato a relação dos exames complementares que deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato, sendo que as despesas com a sua realização correrão por conta do candidato convocado. Os exames deverão ser apresentados em Avaliação do Médico do Trabalho a ser agendada pelo município entre os dias 13 de outubro de 2026 a 16 de outubro de 2026, junto à empresa "Polimed Medicina do Trabalho", em local a ser indicado no momento do agendamento da Avaliação Admissional, sendo que o deslocamento até a clínica será de responsabilidade de candidato.

3.2 A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência do candidato.

3.3 A omissão e/ou negação pelo candidato de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à admissão, e caso já tenham sido admitido, poderá ser rescindido do seu respectivo cargo, observado o contraditório e a ampla defesa.

3.4 O resultado dos Exames Médicos Admissionais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.

3.5 O candidato considerado inapto nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem a realização dos mesmos serão eliminados do concurso.

A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará o candidato, anulando todos os atos decorrentes das respectivas nomeações e as tomadas de posse.

O candidato que deixar de comparecer no prazo de dez dias úteis fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio, e protocolar impreterivelmente em 02 (dois) dias úteis da sua convocação. Após, não serão aceitos pedidos de final de lista.

O não comparecimento no prazo em qualquer das fases agendadas implicará em eliminação do concurso, passando a ser chamado o candidato subsequente, na ordem de classificação

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:98CD2457

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 43/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR43/2026
b) Modalidade: Pregão

c) Data de homologação: 10/09/2026
d) Objeto da licitação: Aquisição de 1 (um) aparelho de ultrassonografia — sistema de diagnóstico por imagem de alta performance, para atender diferentes especialidades médicas, incluindo clínica geral, ginecologia e obstetrícia, cardiologia, vascular e musculoesquelético
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):
7905 - MEDICALWAY EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA (02.949.582/0001-82)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	33526 - Aparelho de ultrassonografia (sistema de diagnóstico por imagem de alto desempenho, multiespecialidades): Sistema de ultrassonografia tipo console, de alto desempenho, multiespecialidade; no mínimo 256 canais digitais; modos B, M, Doppler Colorido, Power Doppler, Doppler Pulsado (PW) e Doppler Contínuo (CW); imagem harmônica tecidual (THI) e redução de ruído speckle (SRI); no mínimo 3 portas ativas para transdutores; monitor LCD/LED de no mínimo 21 polegadas com braço articulado e tela touchscreen auxiliar; HD interno de no mínimo 1 TB; exportação via USB, DICOM 3.0 e rede Ethernet; pacotes de medição para ginecologia/obstetrícia (inclusive 3D/4D), cardiologia (Strain e Auto IMT), vascular e musculoesquelético; transdutores convexos (2-6 MHz), lineares (5-12 MHz) e endocavitários (4-9 MHz); alimentação bivolt automática (100-240V, 50/60Hz), consumo máximo 1500W; dimensões máximas 150x60x90 cm; peso máximo 120 kg; conformidade às normas ABNT NBR IEC 60601-1 e 60601-2-37 e registro na ANVISA; garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses para o equipamento e 12 (doze) meses para os transdutores; embalagem original lacrada e manual em português. Estão incluídos no objeto: transdutores convexo (2-6 MHz), linear (5-12 MHz) e endocavitário (4-9 MHz); entrega, instalação, configuração e teste de funcionamento; treinamento operacional da equipe; manual em português; e garantia técnica nos prazos indicados.	UN	MINDRAY	1	115.000,00	115.000,00
Total (R$):						115.000,00

Bom Jesus do Sul-PR, 10/09/2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:1F618F70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026– REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2026
Processo Licitatório Nº 82/2026 **– HOMOLOGADO EM 03/09/2026.**
DETENTORA: CS MOBI TECH LTDA - ME – CNPJ: 11.149.215/0001-95.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição utensílios e equipamentos, de forma a atender às demandas da Administração, conforme especificações técnicas quantitativos estimados e condições estabelecidas no Termo de Referência. O termo de Referência é disponibilizado em documento próprio que complemente as informações constantes deste edital, relativos aos Itens descritos abaixo do **Pregão Eletrônico nº 35/2026**, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição**,** e conforme quadro de itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
117	CADEIRA LONGARINA DIRETOR 03 LUGARES COM APOIO DE BRAÇOS: ASSENTO: -Compensado multilaminado 14mm de espessura; Espuma injetada anatomicamente com 60mm de espessura média e densidade de 45 à 50 kg/m³; Costura gomada; -Contracapa do assento em tecido não tecido; Bordas em perfil de PVC tipo francis; Revestimento em tecido e/ou couro ecológico na cor preta; ENCOSTO: Compensado multilaminado 14mm de espessura; Espuma injetada anatomicamente com 60mm de espessura média e densidade de 45 à 50 kg/m³; Costura gomada; -Mola suporte em aço com 110mm de largura, espessura 6,35mm e coberta por sanfona plástica; Contracapa do encosto em couro ecológico; Bordas em perfil de PVC tipo francis; Revestimento em tecido e/ou couro ecológico na cor preta. BRAÇOS: Apoio de braços fixo em polipropileno copolímero injetado modelo corsa. Chapa para fixação no assento com 02 furos oblongos, permitindo regulagem horizontal por parafusos. ESTRUTURA:Pés em tubo de aço industrial retangular medindo 30x50mm, parede 1,50mm; Estrutura lateral da longarina em tubo de aço industrial retangular medindo 30x70mm, parede 1,20mm; Tudo da longarina em aço industrial retangular medindo 30x50mm, parede 1,50mm; Sapatas injetadas em polipropileno copolímero injetado de alta resistência; ACABAMENTO: -Acabamento em pintura a pó do tipo híbrida com camada de 60 microns e cura em estufa à 200°C, na cor preto liso semi-brilho W-Eco, com superfícies metálicas preparadas previamente através de tratamento com fosfato de zinco.	10	unid.	Mobi	899,90	8.999,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR		**R$ 8.999,00 (oito mil novecentos e noventa e nove reais)**				

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é **R$ 8.999,00 (oito mil novecentos e noventa e nove reais)**. **Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária**

nº 09.00 – Departamento de Educação Cultura e Esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 12.361.0010.2.029 – Atividades Operacionais do Ensino Fundamental 5% e 25% e outros; 33.90.30 –Material de Consumo; Despesa 558; 03.00 – Departamento de Administração e Planejamento; 03.02 – Divisão de Recursos Humanos; 04128.0003.2.007 – Atividades Operacionais do da Divisão de Recursos Humanos; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa:490.

VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 14 de setembro de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:8BF1F6D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

O MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, por intermédio de sua Secretaria de Educação e Cultura, divulga a Relação de Inscritos relativa ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022).
A presente listagem reflete o resultado do processamento preliminar das inscrições efetuadas na plataforma Apporte, com a verificação das diretrizes do item 2.7 do Edital — referente ao limite de projetos por agente cultural — e dos pedidos formais de desistência, figurando como "Inscrito" as propostas aptas à Análise de Mérito e como "Desclassificado" as inabilitadas nesta fase com seus respectivos motivos; ressalta-se que as informações possuem caráter exclusivamente informativo com base nos dados disponíveis no momento da publicação, não representando a indicação da natureza fiscal uma validação definitiva do enquadramento do proponente (o qual será analisado nas etapas subsequentes), e que este ato não enseja a abertura de prazo recursal, devendo eventuais omissões ou divergências de dados ser comunicadas formalmente pelo e-mail cultura@pmcgs.pr.gov.br

PROTOCOLO	PROJETO	REALIZADOR	NATUREZA FISCAL DA INSCRIÇÃO	CATEGORIA	STATUS
APT-20260831-1039	TUDO O QUE SABEMOS SOBRE O AMOR - DOCUMENTÁRIO	BRUNO PEREIRA MAGRIN	Pessoa Física	Categoria Geral	INSCRITO
APT-20260831-8914	MAIS UM DIA POR AQUI - LIVE SESSION	WILLIAM AUGUSTO DA SILVA DO NASCIMENTO	Pessoa Física	Categoria Geral	INSCRITO
APT-20260831-2549	Modelando Identidades	MARIA CECCON	Pessoa Física	Categoria Geral	INSCRITO
APT-20260830-3386 Data de Inscrição 29/08/2026 21:05	Campininho	Adrieli Silva dos Reis Andreatta	Pessoa Física	Categoria Geral	INSCRITO
APT-20260829-2007 - Data de Inscrição 28/08/2026 22:59	Campininho	Adrieli Silva dos Reis Andreatta	Pessoa Física	Categoria Áreas Periférica	DESCLASSIFICADO Conforme item 2.7.1
APT-20260828-1637	Saberes que Permanecem – Mulheres Kaingang, charrua e Guarani - Artesanato e Transmissão de Saberes	gislaine vieia da silva	Grupo/ Coletivo	Categoria Áreas Periférica	INSCRITO
APT-20260828-8426	UMBRA - ONDE A LUZ NÃO CHEGA	Gilson Antonio de Lara	Pessoa Física	Categoria Geral	INSCRITO
APT-20260828-7290	BOLINHO ROCK FEST: REVIVAL	michael santos	Pessoa Física	Categoria Geral	INSCRITO
APT-20260827-4022	GUSTAVO GOIANO - NOVOS CAMINHOS	28.765.373 marcos roberto rodrigues dos santos	Pessoa Jurídica	Categoria Geral	INSCRITO
APT-20260828-7560	Festival Som da Terra	Lucio Buchi	Pessoa Física	Categoria Geral	INSCRITO
APT-20260828-8561	De Tampa em tampa	Catia Carcereri	Pessoa Física	Categoria Geral	INSCRITO
APT-20260829-8148	Mãos que Moldam	IVANILDE SOPCHENSKI SANTOS	Pessoa Física	Categoria Áreas Periférica	INSCRITO
APT-20260827-6220	PRIMEIROS TRAÇOS DE PINTURA PARA CRIANÇA E ADOLECENTES	Adelmo Ferrarini	Pessoa Física	Categoria Geral	INSCRITO
APT-20260829-8311	Lendas de Campina Grande do Sul: Narrativas da memória e do imaginário popular	Adriano da Cruz	Pessoa Física	Categoria Geral	INSCRITO
APT-20260826-3817	ARTE PARA TODOS	JOAO ALCANJA DA SILVA	Pessoa Física	Categoria Geral	INSCRITO
APT-20260826-7830	Pelas Águas de Campina	Denisson Miranda	Pessoa Física	Categoria Geral	INSCRITO
APT-20260828-4208	O Sapo que queria entregar ovos de Pascoa	Luciano Agnelo Oro	Pessoa Física	Categoria Geral	INSCRITO
APT-20260827-5711	Exposição Fotográfica e Mostra Guia: Caminhos da Fé e da Ancestralidade	Luiz Woellner	Pessoa Física	Categoria Geral	INSCRITO
APT-20260827-9119	Caminhos da Música	Giovani Amatti	Pessoa Física	Categoria Geral	INSCRITO
APT-20260826-9617	Entre objetos e memórias, histórias de Campina Grande do Sul	Patricia Falavinha	Pessoa Física	Categoria Geral	INSCRITO
APT-20260827-5787	Quando a Arte Acontece	Fernando Falavinha	Pessoa Física	Categoria Geral	INSCRITO

APT-20260826-4722	GAME: Uma História em Jogo	Fabiano Gomes	Pessoa Física	Categoria Geral	INSCRITO
APT-20260825-6100	desafio cultural	ROBERTO FARIAS	Grupo/ Coletivo	Categoria Geral	INSCRITO
APT-20260828-3493	Bolinho Rock Fest: O barulho daqui.	Christiano C. Neto	Pessoa Física	Categoria Geral	INSCRITO

CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, 10 de setembro de 2026.

_____

Secretária de Cultura Campina Grande do Sul -PR

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:D658E235

GABINETE
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR

O MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, torna pública a Relação Preliminar de Inscritos referente ao Edital de Chamamento Público nº 02/2026 – Rede Municipal de Pontos e Pontões de Cultura.
A presente listagem apresenta o resultado do processamento inicial das propostas submetidas na plataforma Apporte, com a verificação das diretrizes do item 6.5 — referente ao limite de inscrições por agente cultural e manutenção da última proposta enviada — e das solicitações formais de desistência, figurando com o status "Inscrito" as propostas aptas à Análise de Mérito e como "Desclassificado" as inabilitadas nesta fase com suas respectivas justificativas; ressalta-se que as informações possuem caráter exclusivamente informativo com base nos dados cadastrais e documentais disponíveis no momento da publicação, não representando a indicação da natureza fiscal uma validação definitiva da condição de participação ou do enquadramento do proponente (o qual será analisado nas etapas previstas no edital), e que este ato não enseja a abertura de prazo recursal nesta fase, devendo eventuais omissões ou inconsistências nos dados divulgados ser comunicadas formalmente pelo e-mail cultura@pmcgs.pr.gov.br

PROTOCOLO	PROJETO	REALIZADOR	NATUREZA FISCAL DA INSCRIÇÃO	CATEGORIA	STATUS
APT-20260828-6422	Rodeio Crioulo e Valorização da Cultura Tradicionalista	ctg rancho da tradição	Pessoa Jurídica	Categoria Geral	INSCRITO
APT-20260829-6280	PONTO DE CULTURA DE ARTESANATO INDÍGENA GUARANI NHANDEWA	Jardes Rodrigues Amorim	Grupo/ Coletivo	Categoria Geral	INSCRITO
APT-20260828-7900	Trajetória Musical e Canto Social: Voz, Cultura e Ação Comunitária	Joice Aparecida Martinez de Santi	Pessoa Física	Categoria Geral	INSCRITO
APT-20260831-3739	MTN - GRUPO MONTANHEROS	Edmilson da Costa da Fonseca	Grupo/ Coletivo	Categoria Áreas Periféricas	INSCRITO
APT-20260831-6551	A PAIXÃO DE CRISTO DE CAMPINA GRANDE DO SUL	PAULO CORDEIRO	Pessoa Física	Categoria Geral	INSCRITO
APT-20260822-4932	Pelas águas de Campina.	Denisson Miranda	Pessoa Física	Categoria Geral	INSCRITO
APT-20260826-7820	grupo capoeira brasil	ROBERTO FARIAS	Grupo/ Coletivo	Categoria Geral	INSCRITO
APT-20260821-8874	ASSOCIAÇÃO KAZUCO AKAMINE	Kazuco Akamine Ferraz	Pessoa Jurídica	Categoria Geral	INSCRITO
APT-20260826-9066	CTG Recanto dos Tropeiros – Tradição, Cultura e Memória Gaúcha	CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHA RECANTO DOS TROPEIROS	Pessoa Jurídica	Categoria Geral	INSCRITO
APT-20260820-5303	Instituto Arcanjo Miguel – Saberes Tradicionais	Instituto Espaço Arcanjo Miguel	Pessoa Jurídica	Categoria Geral	INSCRITO

CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, 10 de setembro de 2026.

_____

Secretária de Cultura Campina Grande do Sul - PR

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:E610FDB5

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1176/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

C O N C E D E

FÉRIAS

AOS SERVIDORES ABAIXO INFORMADOS.

MATR.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE GOZO		
150831	ADELAR RODRIGUES	2025	2026	15/09/2026	à	14/10/2026
326774	ADENIR SILVANO	2025	2026	20/08/2026	à	29/08/2026
328821	ADRIANE WENDLING PITOME	2024	2025	08/09/2026	à	17/09/2026
329306	ANDERSON DE JESUS CARDOSO	2025	2026	14/09/2026	à	23/09/2026
148341	ANDRÉA SANTOS BISCARO FERNANDES VIEIRA	2025	2026	23/09/2026	à	02/10/2026
328981	ANDRÉIA MARIA MITRUT	2025	2026	01/09/2026	à	20/09/2026
328981	ANDRÉIA MARIA MITRUT	2026	2027	21/09/2026	à	30/09/2026
212451	ANTONIO AILTON SPERANCETA JUNIOR	2018	2019	11/09/2026	à	29/09/2026
207101	CARLOS ALVES PEREIRA	2022	2023	24/08/2026	à	07/09/2026
207101	CARLOS ALVES PEREIRA	2023	2024	08/09/2026	à	17/09/2026
272781	CLAUDIA GOMES DE LIZ	2024	2025	14/09/2026	à	23/09/2026
326807	CRISTINA APARECIDA KEMPE CORADIN	2024	2025	08/09/2026	à	22/09/2026
161601	DIRCE DE SANT ANA BELO	2024	2025	23/09/2026	à	02/10/2026

183501	ELIZABETE FREIRE DE ARAÚJO	2025	2026	08/09/2026	à	17/09/2026
329230	FABIANA BAPTISTA SILVA CARICATI	2025	2026	08/09/2026	à	14/09/2026
182791	GEOVANA BALTZ SANTANA	2023	2024	08/09/2026	à	15/09/2026
328974	IONE DE FATIMA DOS SANTOS	2025	2026	28/09/2026	à	07/10/2026
212611	IRIDOLINA SANTIAGO	2024	2025	19/08/2026	à	29/08/2026
329297	JAILICE GOMES DOS SANTOS	2025	2026	21/09/2026	à	30/09/2026
329010	JAXSELY AUXILIADORA REVILLA DE JEAN LOUIS	2025	2026	08/09/2026	à	22/09/2026
329004	JORIVAL FERREIRA DA COSTA	2025	2026	08/09/2026	à	07/10/2026
327072	JULIO CEZAR VIDOLIN	2024	2025	23/09/2026	à	07/10/2026
142491	KARLA CECY KUENZER CAETANO DA SILVA	2023	2024	28/09/2026	à	07/10/2026
329059	KEILA PARAGUAIO PEDRO	2025	2026	09/09/2026	à	18/09/2026
2159202	LUCIANE SIMIONI	2025	2026	21/09/2026	à	30/09/2026
329348	LUCIELI CORDEIRO LOPES DE PAULA	2025	2026	31/08/2026	à	14/09/2026
329328	MARIANE MAYARA DOS SANTOS	2025	2026	08/09/2026	à	17/09/2026
329207	MAURICIO SPERANCETA LIMA	2025	2026	14/09/2026	à	03/10/2026
327074	MOACIR ALVES DE OLIVEIRA	2024	2025	01/09/2026	à	20/09/2026
142651	MONICA REGINA BOCHNIA DA SILVA	2025	2026	18/09/2026	à	27/09/2026
328942	NELISE CRISTIANE DALPRÁ NOCETI	2025	2026	08/09/2026	à	22/09/2026
328942	NELISE CRISTIANE DALPRÁ NOCETI	2026	2027	23/09/2026	à	07/10/2026
329379	PEDRO SFERELLI	2025	2026	16/09/2026	à	30/09/2026
154821	PRISCIELI BREIDA FERREIRA	2025	2026	03/08/2026	à	12/08/2026
207611	RENE HENEMANN DOS SANTOS	2020	2021	17/08/2026	à	26/08/2026
207611	RENE HENEMANN DOS SANTOS	2021	2022	27/08/2026	à	15/09/2026
329293	RICHARD FERNANDES VIEIRA	2025	2026	14/09/2026	à	03/10/2026
329264	ROGÉRIO RODRIGUES	2025	2026	08/09/2026	à	27/08/2026
329264	ROGÉRIO RODRIGUES	2026	2027	28/09/2026	à	07/10/2026
272191	SUELI MARIA RODRIGUES	2025	2026	16/09/2026	à	25/09/2026
1367601	SULAMITA ALIETE FERREIRA	2025	2026	08/09/2026	à	07/10/2026
48801	TEREZINHA DE FATIMA OLIVEIRA	2023	2024	11/09/2026	à	30/09/2026
328993	VALDOMIRO LOPES DOS SANTOS	2025	2026	19/08/2026	à	28/08/2026
328993	VALDOMIRO LOPES DOS SANTOS	2025	2026	14/09/2026	à	03/10/2026
155551	VANESSA APARECIDA GIACOMITTI CROZETTA	2021	2022	28/09/2026	à	04/10/2026

Campina Grande do Sul, 04 de setembro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 04 de setembro de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:0DDEF9FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 267/2026

DECRETO Nº 267/2026
DATA: 14/09/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2026 no valor de R$ 835.191,80 (Oitocentos e Trinta e Cinco Mil, Cento e Noventa e Um Reais e Oitenta Centavos).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 1.818 de 23 de dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2026, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 835.191,80** *(Oitocentos e Trinta e Cinco Mil, Cento e Noventa e Um Reais e Oitenta Centavos)* nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
02	GABINETE DO PREFEITO	
02.001	GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS	
04.122.0002.2001	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
30	00000-Recursos Ordinários (Livre)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.003	DEPARTAMENTO DE APOIO INSTITUCIONAL	
04.122.0002.2008	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO INSTITUCIONAL	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	
650	00000-Recursos Ordinários (Livre)	10.532,11
	SUBTOTAL	10.532,11
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - FME)	
06.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA	

12.365.0005.2016	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1350	00102-FNDE - FUNDEB 30%	9.363,78
12.361.0005.2014	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1130	00000-Recursos Ordinários (Livre)	50.000,00
12.306.0005.2012	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
900	00150-FNDE - Prog. Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	41.612,80
	SUBTOTAL	100.976,58
08	SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)	
08.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
10.301.0007.2023	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1940	00000-Recursos Ordinários (Livre)	200.000,00
1950	00303-ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	4.471,15
08.002	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
10.302.0007.2027	CONSÓRCIO INTER. DE SAÚDE (CONTRATO DE PROG. - VARIÁVEL)	
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2270	00000-Recursos Ordinários (Livre)	300.000,00
08.003	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.0007.2029	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2340	00000-Recursos Ordinários (Livre)	150.000,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
2385	00000-Recursos Ordinários (Livre)	15.220,92
	SUBTOTAL	669.692,07
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.003	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL (FMAS)	
08.122.0006.2041	BLOCO DE GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMÍLIA E CADÚNICO (IGD-PBF)	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3045	00940-SUAS - Bloco de Financ. Gestão Prog. Bolsa família e Cadastro Único - Port. nº 113/2015	228,41
08.245.0006.2046	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FNAS (SCFV)	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3305	00950-ESTRUT. REDE SERV. SUAS (EMENDA IND. Nº 202538090007) - GND3	3.649,74
08.245.0006.2044	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3175	00925-Incentivo CEAS/PR - Deliberação nº 088/2024	223,45
09.004	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL (FMDCA)	
08.243.0006.2047	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3340	00880-Contribuições e Legados de Entidades Não Gov. (ECA/FMDCA)	100,20
09.005	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL (FMDPI)	
08.241.0006.2050	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - FMDPI	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3505	00900-Fundo do Idoso (Inclusive Art. 9º - IN RFB nº 1131/2011)	13,66
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3510	00000-Recursos Ordinários (Livre)	467,89
3515	00881-CEDI/PR - FMDPI - Deliberaçao nº 024/2023 (PR Viaja Mais 60)	796,76
3517	00956-CEDIPI/PR Deliberação nº 04/26 (PR Viaja Mais 60 - Fase III)	214,67
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3525	00952-Deliberação nº 049/2025 - CEDIPI (Incentivo Cuida + PR)	359,04
09.006	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL (FMDM)	
08.244.0006.2051	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - FMDM	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3567	00949-Deliberação nº 015/2025 - CEDM/PR (Estr. Gest. Rede Prot. Def. Direitos Mulher - Capital)	337,22
	SUBTOTAL	6.391,04
11	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
11.002	DEPARTAMENTO DE APOIO AO PRODUTOR	
20.608.0004.2056	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO AO PRODUTOR	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3975	00505-Royalties - Compens. Financ. Recursos Hídricos	37.600,00
	SUBTOTAL	37.600,00
	TOTAL	**835.191,80**

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de :

I - Anulação de Dotação;

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
02	GABINETE DO PREFEITO	
02.001	GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS	
04.125.0002.2002	APOIO ADMINISTRATIVO DE CONSELHOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
110	00000-Recursos Ordinários (Livre)	3.000,00
04.122.0002.2001	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
80	00000-Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00
02.002	SISTEMA DE CONTROLE INTERNO (COMPLIANCE)	
04.124.0002.2003	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO (COMPLIANCE)	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
180	00000-Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00
02.003	PROCURADORIA GERAL	
03.092.0002.2004	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
290	00000-Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00

	SUBTOTAL	6.000,00
03	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
03.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADM., PROJETOS E INFORMAÇÃO	
04.121.0002.2005	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE GESTÃO ADM., PROJ. E INFORMAÇÃO	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
390	00000-Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00
	SUBTOTAL	1.000,00
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
04.122.0002.2006	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SA	
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
590	00000-Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00
	SUBTOTAL	1.000,00
05	SECRETARIA DE FINANÇAS	
05.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E CONTABILIDADE	
28.843.0002.0010	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
820	00000-Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
830	00000-Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00
	SUBTOTAL	2.000,00
07	SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA	
07.002	DEPARTAMENTO ESPORTIVO E RECREATIVO	
27.812.0006.2021	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ESPORTIVO E RECREATIVO	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
1690	00000-Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00
07.003	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0006.2022	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
3.3.60.45.00.00	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	
1760	00000-Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1860	00000-Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00
	SUBTOTAL	3.000,00
08	SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)	
08.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
10.301.0007.2023	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SS	
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
1910	00000-Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2060	00000-Recursos Ordinários (Livre)	350.000,00
08.002	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
10.302.0007.2028	MANUTENÇÃO DA FISIOTERAPIA	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
2300	00000-Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00
08.003	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.0007.2029	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
2380	00000-Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00
	SUBTOTAL	353.000,00
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.003	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL (FMAS)	
08.122.0006.2040	GESTÃO ADM. DO FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
2930	00000-Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00
08.245.0006.2045	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
3220	00000-Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00
08.122.0006.2040	GESTÃO ADM. DO FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
2970	00000-Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00
	SUBTOTAL	3.000,00
11	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
11.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
04.122.0004.2055	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SAP	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
3900	00000-Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00
11.002	DEPARTAMENTO DE APOIO AO PRODUTOR	
20.608.0004.2057	PROGRAMA CAMPO FORTE: CANDÓI DESENVOLVIDO	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
4000	00505-Royalties - Compens. Financ. Recursos Hídricos	37.600,00
	SUBTOTAL	38.600,00
13	SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
13.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
04.122.0003.2062	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SUMA	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
4240	00000-Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00
	SUBTOTAL	1.000,00
	TOTAL	**408.600,00**

II - Superávit do Exercício Anterior;

Fonte		
Fonte	**Descrição**	**Valor**
00000	Recursos Ordinários (Livre)	315.220,92
00102	FNDE - FUNDEB 30%	9.363,78
00150	FNDE - Prog. Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	41.612,80
00303	ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	4.471,15
	TOTAL	**370.668,65**

III - Excesso de Arrecadação;

Conta de receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
1.3.2.1.01.1.1.01.17	REMUNERAÇÃO DB - RECURSOS LIVRES - FOPAG	50.000,00
1.3.2.1.01.1.1.04.01	REMUNERAÇÃO DB - FMDCA - DOAÇÕES - 880	100,20
1.3.2.1.01.1.1.04.16	REMUNERAÇÃO DB - CEDI/PR - FMDPI - DELIBERAÇAO Nº 024/2023 (PR VIAJA MAIS 60) - 881	796,76
1.3.2.1.01.1.1.04.10	REMUNERAÇÃO DB - FMDPI - RFB (ART 9 IN RFB 1131/2011)	13,66
1.3.2.1.01.1.1.04.17	REMUNERAÇÃO DB - INCENTIVO CEAS/PR - DELIBERAÇÃO Nº 088/2024 - 925	223,45
1.3.2.1.01.1.1.04.12	REMUNERAÇÃO DB - PROCAD SUAS PROG.FORT.EMERG. ATEND. CAD. ÚNICO	228,41
1.3.2.1.01.1.1.04.20	REMUNERAÇÃO DB - DELIBERAÇÃO Nº 015/2025 - CEDM/PR (ESTR. GEST. REDE PROT. DEF. DIREITOS MULHER - CAPITAL)-949	337,22
1.3.2.1.01.1.1.04.21	REMUNERAÇAO DB - ESTRUT. REDE SERV. SUAS (EMENDA IND. Nº 202538090007) - GND3 - 950	3.649,74
1.3.2.1.01.1.1.04.23	REMUNERAÇAO DB - DELIBERAÇÃO Nº 049/2025 - CEDIPI (INCENTIVO CUIDA + PR)-952	359,04
1.3.2.1.01.1.1.04.24	REMUNERAÇÃO DB - CEDIPI/PR - DEL 004/2026 - VIAJA MAIS 60 - 956	214,67
	TOTAL	**55.923,15**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), 14 de setembro de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Caroline Dias de Ramos
Código Identificador:49DF0AEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026 PROCESSO INTERNO Nº 0107/2026

Fabiele Abucarub Miranda Domingues, Secretário(a) Municipal de Assistência Social, através do Decreto nº 4.227 de 29 de agosto de 2025, do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 046/2026 – **Menor Preço por Item,** realizado no dia 26 de agosto de 2026 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Aquisição de Itens destinados a composição de Kits Natalidade, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com os benefícios eventuais previstos na Política de Assistência Social,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração

FORNECEDOR: CARLOS EDUARDO DE SOUZA BORGES LTDA - CNPJ: 07.067.855/0001-89

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Fralda Descartável Tiras Ajustáveis E Reposicionáveis Infantil Pequeno Tela Polímerica E Núcleo Absorvente Impermeável Barreira Antivazamento	DR FRALDINHA	PCT	120	20,99	2.518,80
3	1	Escova Cabelo Plástico Náilon Macias Infantil Cabo Ergonômico	RCA	UND	120	7,80	936,00
4	1	Haste Flexível Plástico Algodão Higiene Pessoal Com 2 Pontas	DENGO	CX	120	5,80	696,00
5	1	Lenço Umedecido C/ Emoliente Isento De Álcool Hipoalergênico Descartável Infantil	COTTON LINE	PCT	120	6,49	778,80
9	1	Algodão Uso Em Saúde Hidrófilo Fibras De Algodão Purificado Não Estéril	NATHY	PCT	120	6,20	744,00
10	1	Condicionador Cabelos Cabelo Infantil Não Irrita Os Olhos Nem A Pele; Sem Álcool	LUKINHA	UND	120	10,90	1.308,00
12	1	Copo Plástico Rígido / Polipropileno, Infantil De Treinamento Alças Laterais E Bico De Silicone C/ Tampa	PLASUTIL	UND	120	12,50	1.500,00
13	1	Banheira Uso Infantil Rígida Drenável Plástico Encosto P/ Costas Fixo C/ Saboneteira C/ Cor	CAJOVIL	UND	120	37,90	4.548,00
14	1	Bolsa Cilindrica Poliuretano 24 CM 35 CM, 260 G, Alças Externas 0,54 CM	FOCUS	UND	120	104,90	12.588,00
18	1	Mamadeira Plástico 240 ML Capuz Protetor Silicone	MAMITA	UND	120	11,90	1.428,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 27.045,60 (vinte e sete mil e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).

FORNECEDOR: KARLA KAROLINE FONTES MENESES - CNPJ: 37.937.325/0001-05

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	1	Fralda Descartável Tiras Ajustáveis E Reposicionáveis Infantil Médio Tela Polímerica E Núcleo Absorvente Impermeável Barreira Antivazamento	ESTRELINHA	PCT	120	26,40	3.168,00
6	1	Saboneteira Para Sabonete Em Pedra Com Tampa E Borda Elevada Formato Oval	MAMITA	UND	120	3,00	360,00
7	1	Sabonete Sólido 80 G Uso Infantil Ph Neutro	123 BABY	UND	240	1,80	432,00
8	1	Xampu Uso Diário Infantil Cabelos Normais Sem Álcool E Ph Neutro Que Não Irrita Os Olhos	WM DOYTH	UND	120	7,00	840,00
15	1	Pente De Cabelo Plástico Infantil Cabo Ergonômico	SANTA CLARA	UND	120	7,95	954,00
16	1	Mamadeira Plástico 80 ML Capuz Protetor Silicone	MAMITA	UND	120	4,31	517,20
17	1	Mamadeira Plástico 150 ML Capuz Protetor Silicone	MAMITA	UND	120	7,03	843,60

Valor Total do Fornecedor: R$ 7.114,80 (sete mil, cento e quatorze reais e oitenta centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 34.160,40 (trinta e quatro mil, cento e sessenta reais e quarenta centavos)

Carlópolis, 14 de setembro de 2026.

FABIELE ABUCARUB MIRANDA DOMINGUES
Secretário (a) Municipal de Assistencia Social

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:140B5430

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026 PROCESSO INTERNO Nº 0130/2026

Fabiele Abucarub Miranda Domingues, Secretário(a) Municipal de Assistência Social, através do Decreto nº 4.227 de 29 de agosto de 2025, do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 047/2026 **– Menor Preço por Item,** realizado no dia 28 de agosto de 2026 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Contratação de empresa para prestação de serviços funerários, incluindo translado de corpos, fornecimento de urnas funerárias e preparação/higienização de corpos, para atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social acompanhadas pelo CRAS,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração

FORNECEDOR: FERREIRA & COUTINHO LTDA - CNPJ: 29.196.280/0001-37

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Serviço Funerário e Cemiterial	PROPRIO	KM	20.000	3,70	74.000,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais).

FORNECEDOR: ROSA A. R. DE MIRANDA - ME - CNPJ: 24.629.959/0001-59

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	1	Urna Mortuária Madeira Pinus Com Visor Cetim Com Babado E Sobrebabado Renda Argola Envernizada 1,90 X 0,60 X 0,45 M	JR	UND	50	1.800,00	90.000,00
3	1	Urna Mortuária Madeira Pinus Branca Padrão Tecido Fixa Sem Articulação Envernizada 0,80 X 0,30 X 0,24 M	DELEONI	UND	40	800,00	32.000,00
4	1	Urna Mortuária Madeira Pinus Branca Com Visor Tecido Fixa Sem Articulação Resistente Adulto 06 Alças 2,05 X 0,75 X 0,50 M	DELEONI	UND	20	1.500,00	30.000,00
5	1	Urna Mortuária Madeira Pinus Branca Padrão Tecido Fixa Sem Articulação Envernizada 1,40 X 0,42 X 0,30 M	JR	UND	20	1.100,00	22.000,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 248.000,00 (duzentos e quarenta e oito mil reais)

Carlópolis, 14 de setembro de 2026.

FABIELE ABUCARUB MIRANDA DOMINGUES
Secretário (a) Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:3E56F675

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONSERTO DE PNEUS (POR LOTE) PARA OS VEICULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.

Em cumprimento ao disposto na lei, ADJUDICO o objeto a empresa vencedora e HOMOLOGO o processo em epígrafe, tornando-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério Menor Preço:

EMPRESA: AGROBELEZE PNEUS LTDA CNPJ: 06.198.056/0001-89					
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	1	RECAPAGEM PNEU 1400/24	50	892,08	44.604,00
	2	VULCANIZAÇÃO PNEU 1400/24	50	223,20	11.160,00
	3	CONSERTO	50	84,70	4.235,00
VALOR TOTAL DO LOTE					**59.999,00**
8	1	RECAPAGEM PNEU 23.1/26 R1	6	4.168,1569	25.008,9414
	2	VULCANIZAÇÃO PNEU 23.1/26 R1	6	581,6446	3.489,8676
	3	CONSERTO	10	150,1191	1.501,191
VALOR TOTAL DO LOTE					**30.000,00**
11	1	RECAPAGEM PNEU 295/80 R 22.5 BORRACHUDO MISTO	60	545,90	32.754,00
	2	VULCANIZAÇÃO PNEU 295/80 R 22.5	60	138,80	8.328,00
	3	CONSERTO	60	65,30	3.918,00
VALOR TOTAL DO LOTE					**45.000,00**
12	1	RECAPAGEM PNEU 265/70 R 16	10	299,90	2.999,00
	2	VULCANIZAÇÃO PNEU 265/70 R 16	10	111,00	1.110,00
	3	CONSERTO	10	48,40	484,00
VALOR TOTAL DO LOTE					**4.593,00**
VALOR TOTAL					**139.582,00**
EMPRESA: INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA - EPP **CNPJ: 58.619.644/0001-42**					
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
2	1	RECAPAGEM PNEU 20.5/25 L3	10	3.929,00	39.290,00
	2	VULCANIZAÇÃO PNEU 20.5/25 L3	10	621,00	6.210,00
	3	CONSERTO	10	140,00	1.400,00
VALOR TOTAL DO LOTE					**46.900,00**

3	1	RECAPAGEM PNEUS 1300 R24	4	1.300,00	5.200,00
	2	VULCANIZAÇÃO PNEUS 1300 R24	4	300,00	1.200,00
	3	CONSERTO	10	91,00	910,00
VALOR TOTAL DO LOTE					**7.310,00**
9	1	RECAPAGEM PNEU 1000/20 BORRACHUDO RADIAL, MISTO	100	477,70	47.770,00
	2	VULCANIZAÇÃO PNEU 1000/20	100	143,00	14.300,00
	3	CONSERTO	100	53,30	5.330,00
VALOR TOTAL DO LOTE					**67.400,00**
13	1	RECAPAGEM PNEU 900/20	20	496,80	9.936,00
	2	VULCANIZAÇÃO PNEU 900/20	20	121,60	2.432,00
	3	CONSERTO	20	56,10	1.122,00
VALOR TOTAL DO LOTE					**13.490,00**
VALOR TOTAL					**135.100,00**
EMPRESA: DR PNEUS LTDA **CNPJ: 44.216.474/0001-40**					
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
4	1	RECAPAGEM PNEU 12.5/80X18	24	760,00	18.240,00
	2	VULCANIZAÇÃO PNEU 12.5/80X18	24	200,00	4.800,00
	3	CONSERTO	20	15,50	310,00
VALOR TOTAL DO LOTE					**23.350,00**
VALOR TOTAL					**23.350,00**
EMPRESA: DCP COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA **CNPJ: 60.122.813/0001-86**					
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
5	1	RECAPAGEM PNEU 17.5/25	50	1.360,00	68.000,00
	2	VULCANIZAÇÃO PNEU 17.5/25	50	75,00	3.750,00
	3	CONSERTO	50	25,00	1.250,00
VALOR TOTAL DO LOTE					**73.000,00**
6	1	RECAPAGEM PNEU 19.5/24	8	1.837,50	14.700,00
	2	VULCANIZAÇÃO PNEU 19.5/24	8	100,00	800,00
	3	CONSERTO	10	50,00	500,00
VALOR TOTAL DO LOTE					**16.000,00**
10	1	RECAPAGEM PNEU 235/75 R 17.5 MISTO BORRACHUDO	60	375,00	22.500,00
	2	VULCANIZAÇÃO PNEU 235/75 R 17.5	60	50,00	3.000,00
	3	CONSERTO	60	25,00	1.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE					**27.000,00**
VALOR TOTAL					**116.000,00**
EMPRESA: PNEUPLUS LTDA **CNPJ: 46.112.902/0001-10**					
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
7	1	RECAPAGEM PNEU 14/17.5	4	1.130,00	4.520,00
	2	VULCANIZAÇÃO PNEU 14/17.5	4	120,00	480,00
	3	CONSERTO	10	30,00	300,00
VALOR TOTAL DO LOTE					5.300,00
VALOR TOTAL					**5.300,00**

Homologo a presente licitação,

Catanduvas - PR, 14 de setembro de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:06243498

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

LICITAÇÃO
PLANO DE APLICAÇÃO - REFORMULAÇÃO DE VALORES

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Clevelândia
CNPJ: 78.686.128/0001-48
Rua Guarani, 100, Bairro Aeroporto
CEP: 85530-000
PLANO DE APLICAÇÃO - REFORMULAÇÃO DE VALORES
A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Clevelândia, vem através deste encaminhar a reformulação do plano de aplicação do TERMO DE FOMENTO 76/2025 SIT 79017, conforme planilha abaixo.

2.2 - Despesas efetuadas com o valor previsto na Resolução 28/2011	**ATUAL**	**REFORMULADO/2026**

DESPESAS COM CUSTEIO:

a) Material de Consumo/Salários e Encargos:	**TOTAL**	**R$ 144.648,02**	**R$ 160.343,39**
01. 3.3.90.30.42 - FERRAMENTAS		R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
02. 3.3.90.30.16 - MATERIAL DE EXPEDIENTE		R$ 2.000,00	R$ 3.000,00
03. 3.3.90.30.17 - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		R$ 2.000,00	R$ 3.000,00

03. 3.3.90.30.22 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO		R$ 25.000,00	R$ 30.000,00
04. 3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS		R$ 38.514,00	R$ 40.915,99
05. 3.3.90.30.20 - MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO		R$ 3.000,00	R$ 8.000,00
06. 3.3.90.30.28 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA		R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
07. 3.1.90.13.01 - FGTS		R$ 3.081,12	R$ 3.698,50
08. 3.3.90.30.04 - GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
09. 3.3.90.30.14 - MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO		R$ 13.000,00	R$ 12.676,00
10. 3.3.90.30.24 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		R$ 45.552,90	R$ 45.552,90
b) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	**TOTAL**	**R$ 81.843,00**	**R$ 75.895,00**
01. 3.3.90.39.05 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS		R$ 56.683,00	R$ 56.067,00
04. 3.3.90.39.44 - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO		R$ 23.000,00	R$ 17.848,00
06. 3.3.90.37.03 - VIGILÂNCIA OSTENSIVA		R$ 2.160,00	R$ 1.980,00
c) Equipamento e Material Permanente	**TOTAL**	**R$ 237.854,32**	**R$ 228.106,95**
01. 4.4.90.52.06 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO		R$ 18.854,32	R$ 3.297,00
02. 4.4.90.52.12 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		R$ 150.000,00	R$ 150.390,00
03. 4.4.90.52.34 - MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS		R$ 3.000,00	R$ 3.360,00
04. 4.4.90.52.42 - MOBILIÁRIO EM GERAL		R$ 17.000,00	R$ 22.059,95
05. 4.4.90.52.10 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES		R$ 49.000,00	R$ 49.000,00
TOTAL - DESPESAS COM O VALOR DO PLANO	**R$ 464.345,34**		**R$ 464.345,34**

Clevelândia, 27 de agosto de 2026.

ELIZANGELA QUIRINO DOS SANTOS
Presidente da APAE

Publicado por:
Rodrigo Antonio Mendes da Silva
Código Identificador:4A03FC4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARECER DO PREGOEIRO E EQUIPE, TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026

PARECER DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 43/2026
DATA: 31/07/26 ABERTURA: 18/08/26 INÍCIO DA DISPUTA: 09:00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E RECARGAS DE EXTINTORES E MATERIAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Após análise e julgamento do recurso interposto pela empresa METAL ARAGUAIA SOLUÇÕES EM RESERVATÓRIOS LTDA para os itens 61 e 62 e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital, e encaminhamos a autoridade superior o processo, para decisão final quanto a adjudicação e homologação dos itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME	49,00	735,00
2	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME	55,00	825,00
3	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME	20,90	209,00
4	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME	29,00	1.740,00
5	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME	45,00	2.700,00
6	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME	65,00	1.950,00
7	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME	30,00	2.550,00
8	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME	35,00	1.400,00
9	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME	38,00	1.140,00
10	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME	40,00	4.000,00
11	FORMAIO COMERCIO DE EXTINTORES LTDA	95,00	2.850,00
12	FGS COMERCIAL LTDA	106,00	4.240,00
13	FORMAIO COMERCIO DE EXTINTORES LTDA	120,00	1.200,00
14	FORMAIO COMERCIO DE EXTINTORES LTDA	57,00	1.425,00
15	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME	82,00	2.050,00
16	FGS COMERCIAL LTDA	106,00	1.590,00
17	FGS COMERCIAL LTDA	106,00	1.590,00
18	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME	109,90	6.594,00
19	FGS COMERCIAL LTDA	130,00	5.850,00
20	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME	99,00	1.980,00
21	FGS COMERCIAL LTDA	70,00	4.200,00
22	FGS COMERCIAL LTDA	130,00	3.250,00
23	FGS COMERCIAL LTDA	800,00	12.000,00
24	FGS COMERCIAL LTDA	12,00	24.000,00
25	FGS COMERCIAL LTDA	15,00	15.000,00
26	FGS COMERCIAL LTDA	1.600,00	40.000,00
27	FGS COMERCIAL LTDA	300,00	7.500,00
28	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME	74,00	4.440,00
29	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME	120,00	7.200,00
30	FGS COMERCIAL LTDA	315,00	18.900,00
31	FGS COMERCIAL LTDA	55,00	3.300,00
32	FGS COMERCIAL LTDA	10,00	5.000,00
33	FGS COMERCIAL LTDA	120,00	7.200,00
34	FGS COMERCIAL LTDA	115,00	5.750,00
35	FGS COMERCIAL LTDA	30,00	3.600,00
36	FGS COMERCIAL LTDA	45,00	135,00
37	FGS COMERCIAL LTDA	80,00	240,00
38	FGS COMERCIAL LTDA	45,00	1.125,00
39	BOMBAS E CIA LTDA	70,00	210,00

40	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME	105,00	7.875,00
41	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME	51,00	6.120,00
42	FGS COMERCIAL LTDA	25,00	1.250,00
43	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME	35,00	315,00
44	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME	78,00	702,00
45	FGS COMERCIAL LTDA	200,00	100.000,00
46	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME	485,00	29.100,00
47	FGS COMERCIAL LTDA	300,00	8.100,00
48	FGS COMERCIAL LTDA	400,00	10.800,00
49	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME	95,00	2.375,00
50	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME	138,00	414,00
51	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME	158,00	474,00
52	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME	584,00	1.752,00
53	FGS COMERCIAL LTDA	300,00	7.500,00
54	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME	340,00	1.700,00
55	FGS COMERCIAL LTDA	350,00	8.750,00
56	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME	28,00	700,00
57	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME	12,00	720,00
58	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME	335,00	5.025,00
59	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME	122,00	3.050,00
60	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME	135,00	3.375,00
61	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME	38.000,00	114.000,00
62	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME	48.000,00	48.000,00
63	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME	1.985,00	1.985,00
64	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME	2.149,00	4.298,00
65	FGS COMERCIAL LTDA	2.938,32	5.876,64
66	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME	2.050,00	2.050,00
67	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME	2.150,00	4.300,00
68	BOMBAS E CIA LTDA	8.490,00	25.470,00
69	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME	2.524,00	7.572,00
70	FGS COMERCIAL LTDA	350,00	1.050,00
71	FGS COMERCIAL LTDA	350,00	1.050,00
72	FGS COMERCIAL LTDA	150,00	450,00
73	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME	122,00	366,00
74	FGS COMERCIAL LTDA	106,00	318,00
75	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME	35,00	105,00
76	FGS COMERCIAL LTDA	106,00	318,00
77	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME	76,46	229,38

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
BOMBAS E CIA LTDA	05.244.632/0001-14	25.680,00
EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME	03.309.386/0001-06	286.115,38
FGS COMERCIAL LTDA	39.988.022/0001-47	309.932,64
FORMAIO COMERCIO DE EXTINTORES LTDA	66.729.608/0001-60	5.475,00

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total estimado da licitação é de R$ 627.203,02 (seiscentos e vinte e sete mil duzentos e três reais e dois centavos).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 14 de setembro de 2026.

FERNANDO Q. ABATTI
Pregoeiro

ELAINE BORTOLOTTO
Equipe de Apoio

RICARDO RUSCHEL
Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 43/2026
DATA: 31/07/26 ABERTURA: 18/08/26 INÍCIO DA DISPUTA: 09:00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E RECARGAS DE EXTINTORES E MATERIAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 43/2026, HOMOLOGO e ADJUDICO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME	49,00	735,00
2	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME	55,00	825,00
3	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME	20,90	209,00
4	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME	29,00	1.740,00
5	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME	45,00	2.700,00
6	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME	65,00	1.950,00
7	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME	30,00	2.550,00
8	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME	35,00	1.400,00
9	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME	38,00	1.140,00
10	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME	40,00	4.000,00
11	FORMAIO COMERCIO DE EXTINTORES LTDA	95,00	2.850,00
12	FGS COMERCIAL LTDA	106,00	4.240,00
13	FORMAIO COMERCIO DE EXTINTORES LTDA	120,00	1.200,00

14	FORMAIO COMERCIO DE EXTINTORES LTDA	57,00	1.425,00
15	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME	82,00	2.050,00
16	FGS COMERCIAL LTDA	106,00	1.590,00
17	FGS COMERCIAL LTDA	106,00	1.590,00
18	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME	109,90	6.594,00
19	FGS COMERCIAL LTDA	130,00	5.850,00
20	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME	99,00	1.980,00
21	FGS COMERCIAL LTDA	70,00	4.200,00
22	FGS COMERCIAL LTDA	130,00	3.250,00
23	FGS COMERCIAL LTDA	800,00	12.000,00
24	FGS COMERCIAL LTDA	12,00	24.000,00
25	FGS COMERCIAL LTDA	15,00	15.000,00
26	FGS COMERCIAL LTDA	1.600,00	40.000,00
27	FGS COMERCIAL LTDA	300,00	7.500,00
28	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME	74,00	4.440,00
29	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME	120,00	7.200,00
30	FGS COMERCIAL LTDA	315,00	18.900,00
31	FGS COMERCIAL LTDA	55,00	3.300,00
32	FGS COMERCIAL LTDA	10,00	5.000,00
33	FGS COMERCIAL LTDA	120,00	7.200,00
34	FGS COMERCIAL LTDA	115,00	5.750,00
35	FGS COMERCIAL LTDA	30,00	3.600,00
36	FGS COMERCIAL LTDA	45,00	135,00
37	FGS COMERCIAL LTDA	80,00	240,00
38	FGS COMERCIAL LTDA	45,00	1.125,00
39	BOMBAS E CIA LTDA	70,00	210,00
40	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME	105,00	7.875,00
41	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME	51,00	6.120,00
42	FGS COMERCIAL LTDA	25,00	1.250,00
43	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME	35,00	315,00
44	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME	78,00	702,00
45	FGS COMERCIAL LTDA	200,00	100.000,00
46	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME	485,00	29.100,00
47	FGS COMERCIAL LTDA	300,00	8.100,00
48	FGS COMERCIAL LTDA	400,00	10.800,00
49	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME	95,00	2.375,00
50	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME	138,00	414,00
51	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME	158,00	474,00
52	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME	584,00	1.752,00
53	FGS COMERCIAL LTDA	300,00	7.500,00
54	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME	340,00	1.700,00
55	FGS COMERCIAL LTDA	350,00	8.750,00
56	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME	28,00	700,00
57	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME	12,00	720,00
58	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME	335,00	5.025,00
59	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME	122,00	3.050,00
60	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME	135,00	3.375,00
61	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME	38.000,00	114.000,00
62	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME	48.000,00	48.000,00
63	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME	1.985,00	1.985,00
64	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME	2.149,00	4.298,00
65	FGS COMERCIAL LTDA	2.938,32	5.876,64
66	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME	2.050,00	2.050,00
67	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME	2.150,00	4.300,00
68	BOMBAS E CIA LTDA	8.490,00	25.470,00
69	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME	2.524,00	7.572,00
70	FGS COMERCIAL LTDA	350,00	1.050,00
71	FGS COMERCIAL LTDA	350,00	1.050,00
72	FGS COMERCIAL LTDA	150,00	450,00
73	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME	122,00	366,00
74	FGS COMERCIAL LTDA	106,00	318,00
75	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME	35,00	105,00
76	FGS COMERCIAL LTDA	106,00	318,00
77	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME	76,46	229,38

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
BOMBAS E CIA LTDA	05.244.632/0001-14	25.680,00
EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME	03.309.386/0001-06	286.115,38
FGS COMERCIAL LTDA	39.988.022/0001-47	309.932,64
FORMAIO COMERCIO DE EXTINTORES LTDA	66.729.608/0001-60	5.475,00

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total estimado da licitação é de R$ 627.203,02 (seiscentos e vinte e sete mil duzentos e três reais e dois centavos).
Não houve adesão ao cadastro de reserva para nenhum dos itens.

Coronel Vivida, 14 de setembro de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:CC1D68BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
010 RELATÓRIO FINANCEIRO

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO DE 2026	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	311.000.000,00
Previsão Atualizada da Receita	388.084.449,38
Receitas Realizadas	243.994.319,66
Déficit Orçamentário	9.713.343,85
Saldos de Exercícios Anteriores	25.023.730,90
Dotação Inicial	303.200.000,00
Créditos Adicionais	84.355.817,90
Dotação Atualizada	387.555.817,90
Despesas Empenhadas	260.377.208,92
Despesas Liquidadas	253.707.663,51
Despesas Pagas	241.338.866,76
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	260.377.208,92
Despesas Liquidadas	253.707.663,51
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	311.551.575,01
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	302.674.036,16
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	298.108.670,66
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO**		**Resultado apurado até o (a) bimestre (b)**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00		(1.758.596,60)	0,00 %
Resultado Primário	(3.000.000,00)		(3.619.651,54)	121,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	8.152.859,24	2.031.000,00	6.049.327,12	72.532,12
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	6.138.140,07	1.753.748,51	1.898.277,20	2.486.114,36
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	14.290.999,31	3.784.748,51	7.947.604,32	2.558.646,48
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a aplicar no % exercício		**Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	41.562.160,82	25% / 18%		27,38
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	25.789.984,62	70%		83,82
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**			**Saldo a realizar**
Receita de Operações de Crédito	0,00			3.000.000,00
Despesa de Capital Líquida	49.627.556,89			22.653.371,44
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	1.188.457,59		(688.457,59)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	1.196.849,09		111.500,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	42.703.918,31	15%	28,69
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**		

Total das Despesas/RCL (%)	

ADEMIR LUIZ BATTISTELLA	***LUIS CARLOS TURATTO***
Contador	Prefeito
Entidades:	
Município de Dois Vizinhos	

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:22588DA5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01 RELATÓRIO FINANCEIRO

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JULHO A AGOSTO DE 2026									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	303.200.000,00	387.555.817,90	62.142.454,64	260.377.208,92	127.178.608,98	64.325.142,95	253.707.663,51	133.848.154,39	241.338.866,76
DESPESAS CORRENTES	271.137.400,00	311.774.889,57	52.122.592,13	210.749.652,03	101.025.237,54	50.843.234,66	204.806.621,35	106.968.268,22	194.688.113,66
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	131.293.700,00	131.938.522,71	23.865.538,59	90.890.689,13	41.047.833,58	23.865.538,59	90.890.689,13	41.047.833,58	88.319.885,42
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.100.000,00	3.100.000,00	307.278,70	1.291.685,90	1.808.314,10	307.278,70	1.291.685,90	1.808.314,10	1.291.685,90
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	136.743.700,00	176.736.366,86	27.949.774,84	118.567.277,00	58.169.089,86	26.670.417,37	112.624.246,32	64.112.120,54	105.076.542,34
DESPESAS DE CAPITAL	28.562.600,00	72.280.928,33	10.019.862,51	49.627.556,89	22.653.371,44	13.481.908,29	48.901.042,16	23.379.886,17	46.650.753,10
INVESTIMENTOS	23.562.600,00	67.280.928,33	9.188.309,68	46.216.442,69	21.064.485,64	12.650.355,46	45.489.927,96	21.791.000,37	43.239.638,90
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	5.000.000,00	5.000.000,00	831.552,83	3.411.114,20	1.588.885,80	831.552,83	3.411.114,20	1.588.885,80	3.411.114,20
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.500.000,00	3.500.000,00	0,00	0,00	3.500.000,00	0,00	0,00	3.500.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	303.200.000,00	387.555.817,90	62.142.454,64	260.377.208,92	127.178.608,98	64.325.142,95	253.707.663,51	133.848.154,39	241.338.866,76
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	303.200.000,00	387.555.817,90	62.142.454,64	260.377.208,92	127.178.608,98	64.325.142,95	253.707.663,51	133.848.154,39	241.338.866,76
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	7.800.000,00	528.631,48	4.861.171,90	0,00	528.631,48	2.678.483,59	0,00	528.631,48	2.655.452,90
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	311.000.000,00	388.084.449,38	67.003.626,54	260.377.208,92	127.707.240,46	67.003.626,54	253.707.663,51	134.376.785,87	243.994.319,66
ADEMIR LUIZ BATTISTELLA			***LUIS CARLOS TURATTO***						
Contador			Prefeito						
Entidades:									
Município de Dois Vizinhos									

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:AE22CD18

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02 RELATÓRIO FINANCEIRO

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JULHO A AGOSTO DE 2026							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	311.000.000,00	388.084.449,38	67.003.626,54	17,27	243.994.319,66	62,87	144.090.129,72
RECEITAS CORRENTES	307.500.000,00	317.082.438,25	54.572.706,27	17,21	209.785.863,12	66,16	107.296.575,13
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	58.292.000,00	58.292.000,00	16.022.790,74	27,49	44.284.643,24	75,97	14.007.356,76
IMPOSTOS	55.678.000,00	55.678.000,00	15.720.903,74	28,24	41.590.604,00	74,70	14.087.396,00
TAXAS	2.614.000,00	2.614.000,00	301.887,00	11,55	2.694.039,24	103,06	(80.039,24)
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	5.537.000,00	5.537.000,00	1.483.304,88	26,79	4.737.587,88	85,56	799.412,12
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	5.537.000,00	5.537.000,00	1.483.304,88	26,79	4.737.587,88	85,56	799.412,12
RECEITA PATRIMONIAL	3.202.000,00	3.202.000,00	737.598,13	23,04	3.090.293,03	96,51	111.706,97
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	2.000,00	2.000,00	12.143,59	607,18	59.992,81	2.999,64	(57.992,81)
VALORES MOBILIÁRIOS	3.200.000,00	3.200.000,00	725.454,54	22,67	3.030.300,22	94,70	169.699,78
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.398.000,00	1.398.000,00	774.366,87	55,39	3.054.172,64	218,47	(1.656.172,64)
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	1.398.000,00	1.398.000,00	774.366,87	55,39	3.054.172,64	218,47	(1.656.172,64)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	231.468.000,00	241.050.438,25	34.526.174,98	14,32	152.864.732,12	63,42	88.185.706,13
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	89.353.000,00	97.909.338,85	15.945.944,61	16,29	69.383.117,48	70,86	28.526.221,37
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	95.885.000,00	96.911.099,40	11.349.386,07	11,71	53.067.247,11	54,76	43.843.852,29
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	150.000,00	150.000,00	20.000,00	13,33	80.000,00	53,33	70.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	70.000,00	70.000,00	114.241,31	163,20	126.935,39	181,34	(56.935,39)
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	46.000.000,00	46.000.000,00	7.096.602,99	15,43	30.207.432,14	65,67	15.792.567,86
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.603.000,00	7.603.000,00	1.028.470,67	13,53	1.754.434,21	23,08	5.848.565,79
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	1.200.000,00	1.200.000,00	367.575,82	30,63	821.690,91	68,47	378.309,09
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	1.030.000,00	1.030.000,00	8.374,77	0,81	13.744,15	1,33	1.016.255,85
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	5.373.000,00	5.373.000,00	652.520,08	12,14	918.999,15	17,10	4.454.000,85
RECEITAS DE CAPITAL	3.500.000,00	71.002.011,13	12.430.920,27	17,51	34.208.456,54	48,18	36.793.554,59
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	500.000,00	500.000,00	101.082,70	20,22	1.188.457,59	237,69	(688.457,59)
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	9.000,00	0,00	776.445,41	0,00	(776.445,41)
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	500.000,00	500.000,00	92.082,70	18,42	412.012,18	82,40	87.987,82
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	67.502.011,13	12.329.837,57	18,27	33.019.998,95	48,92	34.482.012,18
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	769.334,07	0,00	0,00	1.456.786,52	189,36	(687.452,45)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	66.732.677,06	12.329.837,57	18,48	31.563.212,43	47,30	35.169.464,63
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	311.000.000,00	388.084.449,38	67.003.626,54	17,27	243.994.319,66	62,87	144.090.129,72
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	311.000.000,00	388.084.449,38	67.003.626,54	17,27	243.994.319,66	62,87	144.090.129,72
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	9.713.343,85	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	311.000.000,00	388.084.449,38	67.003.626,54	17,27	243.994.319,66	62,87	144.090.129,72
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	25.023.730,90	0,00	0,00	25.023.730,90	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	25.023.730,90	0,00	0,00	25.023.730,90	100,00	0,00

ADEMIR LUIZ BATTISTELLA	***LUIS CARLOS TURATTO***
Contador	Prefeito
Entidades:	
Município de Dois Vizinhos	

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F7B51C30

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04 RELATÓRIO FINANCEIRO

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO DE 2026			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL	500.000,00	1.203.035,58	(703.035,58)
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	500.000,00	1.203.035,58	(703.035,58)
Alienação de Bens Móveis	0,00	776.445,41	(776.445,41)
Alienação de Bens Imóveis	500.000,00	412.012,18	87.987,82

Alienação de Bens Intangíveis	0,00		0,00			0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00		14.577,99			(14.577,99)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	500.000,00		1.203.035,58			(703.035,58)
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (e)**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)**	**SALDO A PAGAR (g) = (d-e)**
Despesas de Capital	1.308.349,09	1.196.849,09	1.196.849,09	1.096.849,09	166.700,00	111.500,00
Investimentos	1.308.349,09	1.196.849,09	1.196.849,09	1.096.849,09	166.700,00	111.500,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	1.308.349,09	1.196.849,09	1.196.849,09	1.096.849,09	166.700,00	111.500,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR	**EXERCÍCIO ANTERIOR (h)**		**DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))**			**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**
VALOR (III)	296.545,34		6.186,49			302.731,83
ADEMIR LUIZ BATTISTELLA	***LUIS CARLOS TURATTO***					
Contador	Prefeito					
Entidades:						
Município de Dois Vizinhos						

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:7477D91E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
06 RELATÓRIO FINANCEIRO

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JULHO A AGOSTO DE 2026		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	55.678.000,00	41.590.604,00
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	11.000.000,00	10.883.147,45
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	6.250.000,00	4.010.872,65
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	24.898.000,00	16.449.026,97
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	13.530.000,00	10.247.556,93
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	190.150.000,00	110.196.623,93
2.1 - Cota-parte FPM	79.000.000,00	49.162.549,17
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	75.000.000,00	46.231.721,48
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	4.000.000,00	2.930.827,69
2.2 - Cota-parte ICMS	80.000.000,00	48.899.906,31
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	900.000,00	776.442,30
2.4 - Cota-parte ITR	250.000,00	78.529,18
2.5 - Cota-parte IPVA	30.000.000,00	11.279.196,97
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	245.828.000,00	151.787.227,93
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	37.230.000,00	21.453.159,25
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	24.227.000,00	16.493.647,73
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	46.600.000,00	32.965.676,54
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	46.600.000,00	30.503.484,35
6.1.1 - Principal	46.000.000,00	30.207.432,14
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	600.000,00	296.052,21
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	263.727,46
6.3.1 - Principal	0,00	263.727,46
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	2.198.464,73
6.4.1 - Principal	0,00	2.198.464,73
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	8.770.000,00	8.754.272,89

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	1.003.257,32
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.003.257,32
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	33.968.933,86

DESPESAS COM RECURSOS DO	**DOTAÇÃO**	**DESPESAS EMPENHADAS Até**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até**	**DESPESAS PAGAS Até o**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR**

FUNDEB (Por Subfunção)	ATUALIZADA (c)	o Bimestre (d)	o Bimestre (e)	Bimestre (f)	NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	48.812.210,97	30.712.864,63	30.309.329,47	29.806.558,25	403.535,16
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	42.483.978,55	25.789.984,62	25.789.984,62	25.287.213,40	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	19.983.000,00	13.167.729,12	13.167.729,12	12.905.003,53	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	20.854.978,55	12.410.030,57	12.410.030,57	12.174.116,55	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	117.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	1.529.000,00	212.224,93	212.224,93	208.093,32	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	6.328.232,42	4.922.880,01	4.519.344,85	4.519.344,85	403.535,16
10.2.1 - Educação Infantil	2.397.554,91	2.397.274,94	1.993.739,78	1.993.739,78	403.535,16
10.2.2 - Ensino Fundamental	2.756.522,44	2.021.586,61	2.021.586,61	2.021.586,61	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	460.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	714.155,07	504.018,46	504.018,46	504.018,46	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO	30.761.743,83	30.353.039,67	29.826.481,58	408.704,16	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	28.234.549,28	28.229.380,28	27.702.822,19	5.169,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	8.615,00	8.615,00	8.615,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	2.518.579,55	2.115.044,39	2.115.044,39	403.535,16	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	25.789.984,62	25.789.984,62	25.287.213,40	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	8.615,00	8.615,00	8.615,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	8.615,00	8.615,00	8.615,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	21.537.048,27	25.789.984,62	25.789.984,62	83,82
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	131.863,73	8.615,00	8.615,00	3,27
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	39.559,12	8.615,00	8.615,00	3,27

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	3.296.567,65	2.612.636,87	2.612.636,87	0,00	7,93

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	4.417.329,30	1.003.257,32	19.021,38	0,00	0,00	837.222,11
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.290.514,62	729.428,81	0,00	0,00	0,00	729.428,81
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	126.814,68	273.828,51	19.021,38	0,00	0,00	107.793,30

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	34.503.300,51	21.122.496,99	20.838.430,38	20.138.879,51	284.066,61
20.1 - Educação Infantil	4.563.000,00	1.893.372,61	1.794.130,89	1.763.615,66	99.241,72
20.2 - Ensino Fundamental	23.683.000,00	17.369.025,33	17.184.200,44	16.873.025,83	184.824,89

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

20.4 - Educação Especial	256.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	4.573.000,00	1.860.099,05	1.860.099,05	1.502.238,02	0,00
20.7 - Outras	1.424.300,51	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	75.871.555,91	49.392.754,52	48.699.983,75	47.835.867,43	692.770,77
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	28.577.054,92	17.592.112,01	17.084.166,13	16.767.138,44	507.945,88
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	47.294.500,99	31.800.642,51	31.615.817,62	31.068.728,99	184.824,89

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**Valor**
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	20.838.430,38
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	21.453.159,25
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL	729.428,81
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	41.562.160,82

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			37.946.806,98	41.562.160,82	27,38
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.138.955,25	195.341,51	1.075.798,25	0,00	63.157,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	352.230,88	160.522,80	293.988,33	0,00	58.242,55
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	741.397,86	0,00	740.991,21	0,00	406,65
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	45.326,51	34.818,71	40.818,71	0,00	4.507,80

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	5.995.000,00	4.338.906,17
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	4.995.000,00	3.517.160,04
31.1.1 - Salário-Educação	3.500.000,00	2.372.426,79
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	1.200.000,00	869.271,49
31.1.4 - PNATE	295.000,00	272.095,60
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	3.366,16
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	61.444,23
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.000.000,00	760.301,90

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	7.013.595,14	7.386.370,75	6.807.109,28	5.602.680,26	579.261,47
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	924.688,77	792.732,15	791.009,15	316.252,04	1.723,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	513.000,00	824.345,37	800.945,33	783.426,13	23.400,04
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	5.575.906,37	5.769.293,23	5.215.154,80	4.503.002,09	554.138,43
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	91.962.606,63	59.185.778,19	57.913.745,95	55.488.003,50	1.272.032,24
33.1 - Despesas Correntes	89.330.247,86	57.756.384,16	56.591.001,86	54.653.840,52	1.165.382,30
33.1.1 - Pessoal Ativo	49.396.387,21	30.160.475,47	30.160.475,47	29.569.450,59	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	725.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	39.208.860,65	27.595.908,69	26.430.526,39	25.084.389,93	1.165.382,30
33.2 - Despesas de Capital	2.632.358,77	1.429.394,03	1.322.744,09	834.162,98	106.649,94
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	2.632.358,77	1.429.394,03	1.322.744,09	834.162,98	106.649,94

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	1.281.747,37	255.498,31
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	33.086.899,60	2.372.426,79
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	31.728.753,56	1.941.844,22
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.639.893,41	686.080,88
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.639.893,41	686.080,88
Entidades:		
Município de Dois Vizinhos		

ADEMIR LUIZ BATTISTELLA	***LUIS CARLOS TURATTO***
Contador	Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:EEEF24E0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
07 RELATÓRIO FINANCEIRO

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO DE 2026			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	72.280.928,33	49.627.556,89	22.653.371,44
Investimentos	67.280.928,33	46.216.442,69	21.064.485,64
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	5.000.000,00	3.411.114,20	1.588.885,80
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	72.280.928,33	49.627.556,89	22.653.371,44
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	69.280.928,33	49.627.556,89	19.653.371,44
ADEMIR LUIZ BATTISTELLA	***LUIS CARLOS TURATTO***		
Contador	Prefeito		
Entidades:			
Município de Dois Vizinhos			

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:FF3CB399

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
09 RELATÓRIO FINANCEIRO

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2026		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2026 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	317.082.438,25	209.785.863,12
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	58.292.000,00	44.284.643,24
IPTU	11.000.000,00	10.883.147,45
ISS	24.898.000,00	16.449.026,97
ITBI	6.250.000,00	4.010.872,65
IRRF	13.530.000,00	10.247.556,93
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.614.000,00	2.694.039,24
Contribuições	5.537.000,00	4.737.587,88
Receita patrimonial	3.202.000,00	3.090.293,03
Aplicações Financeiras (II)	3.200.000,00	3.030.300,22
Outras Receitas Patrimoniais	2.000,00	59.992,81
Transferências correntes	241.050.438,25	152.864.732,12
Cota-Parte do FPM	64.000.000,00	39.916.205,19
Cota-Parte do ICMS	64.000.000,00	39.119.925,13
Cota-Parte do IPVA	24.000.000,00	9.023.340,25
Cota-Parte do ITR	200.000,00	62.823,45
Transferências da LC 61/1989	720.000,00	621.153,91
Transferências do FUNDEB	46.000.000,00	32.790.847,39
Outras transferências correntes	42.130.438,25	31.330.436,80
Demais receitas correntes	9.001.000,00	4.808.606,85
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	9.001.000,00	4.808.606,85
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	313.882.438,25	206.755.562,90
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	71.002.011,13	34.208.456,54
Operações de Crédito (VIII)	3.000.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	500.000,00	1.188.457,59
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	500.000,00	1.188.457,59
Transferências de Capital	67.502.011,13	33.019.998,95
Convênios	66.852.554,44	32.173.106,06
Outras Transferências de Capital	649.456,69	846.892,89
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00

Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	68.002.011,13	34.208.456,54
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	381.884.449,38	240.964.019,44
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	381.884.449,38	240.964.019,44

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	311.774.889,57	210.749.652,03	204.806.621,35	194.688.113,66	2.650.915,79	1.064.806,38	1.040.669,94
Pessoal e encargos sociais	131.938.522,71	90.890.689,13	90.890.689,13	88.319.885,42	1.533.752,89	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	3.100.000,00	1.291.685,90	1.291.685,90	1.291.685,90	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	176.736.366,86	118.567.277,00	112.624.246,32	105.076.542,34	1.117.162,90	1.064.806,38	1.040.669,94
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	308.674.889,57	209.457.966,13	203.514.935,45	193.396.427,76	2.650.915,79	1.064.806,38	1.040.669,94
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	72.280.928,33	49.627.556,89	48.901.042,16	46.650.753,10	3.398.411,33	857.607,26	857.607,26
Investimentos	67.280.928,33	46.216.442,69	45.489.927,96	43.239.638,90	3.398.411,33	857.607,26	857.607,26
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	5.000.000,00	3.411.114,20	3.411.114,20	3.411.114,20	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	67.280.928,33	46.216.442,69	45.489.927,96	43.239.638,90	3.398.411,33	857.607,26	857.607,26
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	3.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	379.455.817,90	255.674.408,82	249.004.863,41	236.636.066,66	6.049.327,12	1.922.413,64	1.898.277,20
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	379.455.817,90	255.674.408,82	249.004.863,41	236.636.066,66	6.049.327,12	1.922.413,64	1.898.277,20
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							(3.619.651,54)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							(3.619.651,54)

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(25.000.000,00)	
JUROS NOMINAIS	Até Agosto / 2026	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	3.030.300,22	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	1.169.245,28	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	(1.758.596,60)	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2025 (a)	**Até Agosto / 2026 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	20.641.353,86	17.107.799,04
DEDUÇÕES (XL)	34.677.467,45	20.810.889,82
Disponibilidade de Caixa	34.677.467,45	20.810.889,82
Disponibilidade de Caixa Bruta	44.430.546,99	34.977.877,85
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	8.152.859,24	12.465.465,31
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.600.220,30	1.701.522,72
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(14.036.113,59)	(3.703.090,78)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		(10.333.022,81)
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	700.000,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Agosto / 2026**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	4.312.606,07	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/-	(6.020.416,74)	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	(7.881.471,68)	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	25.023.730,90	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	25.023.730,90	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

ADEMIR LUIZ BATTISTELLA	***LUIS CARLOS TURATTO***
Contador	Prefeito
Entidades:	
Município de Dois Vizinhos	

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:0639D259

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL 2026

FERNANDES PINHEIRO
2026

POLÍTICA MUNICIPAL PARA A EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

I - DIRETRIZES DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

– Introdução

Introdução
O Sistema de Educação Brasileiro vive um momento de desenvolvimento voltado à garantia da aprendizagem com qualidade e equidade, buscando formar sujeitos críticos, participativos e capazes de atuar de maneira consciente na sociedade. Nesse contexto, torna-se necessário que os entes federativos se adequem às novas políticas públicas educacionais e às demandas contemporâneas da educação básica.
A proposta de uma educação em tempo integral faz parte desse novo cenário e está prevista na Meta 6 do Plano Nacional de Educação (PNE), instituído pela Lei nº 13.005/2014, que estabelece a oferta de educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos estudantes da educação básica.
Destaca-se que a referida Meta é amparada pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB nº 9.394/1996), marco legal que sustenta a ampliação da jornada escolar na educação básica. Em seu artigo 34, a legislação determina que a jornada escolar no ensino fundamental contará com, pelo menos, quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, podendo ser progressivamente ampliada para maior permanência do estudante na escola. Dispõe ainda que o ensino fundamental será ministrado progressivamente em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino.
Nesse sentido, faz-se necessária a elaboração de uma política municipal capaz de direcionar, orientar e oferecer suporte às instituições de ensino quanto à sua organização e funcionalidade. Assim, por meio do Decreto Municipal nº 305, com apoio do Conselho Municipal de Educação e em consonância com o Plano Municipal de Educação, Lei nº 577/2015, alterada pela Lei nº 723/2019, constitui-se a Política Municipal de Educação em Tempo Integral do Município de Fernandes Pinheiro – Paraná.
A Política Municipal de Educação em Tempo Integral fundamenta-se na concepção de Educação Integral prevista na Resolução CNE/CEB nº 7/2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica, compreendendo o estudante em suas múltiplas dimensões: intelectual, física, emocional, social, cultural, ética e política, garantindo o direito à aprendizagem, à proteção, à convivência, à equidade, à inclusão, à justiça curricular e ao desenvolvimento humano integral. A política pauta-se ainda na intersetorialidade, no monitoramento contínuo e na avaliação permanente das ações pedagógicas e educacionais.
Além disso, a presente Política atende às exigências estabelecidas pela Portaria MEC nº 1.495, de 2 de agosto de 2023, alterada pela Portaria MEC nº 777, de 9 de agosto de 2024, que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral (ETI). Tem ainda como suporte a Portaria MEC nº 2.036/2023, que define diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral.

- Diagnóstico

A Rede Municipal de Ensino de Fernandes Pinheiro, administrada pela Secretaria Municipal de Educação está localizada na Avenida Remis João Lóss, nº 600. A Secretaria conta com os serviços de profissionais que atendem aos alunos e as demandas escolares, como: Nutricionista, Psicóloga, Fonoaudióloga, Psicopedagoga voltado à Educação Especial e Coordenação Pedagógica junto ao serviço Administrativo, Secretário de Educação e Secretária Escolar os quais se responsabilizam pelo bom andamento escolar, tanto dos alunos quanto dos professores. O atendimento ocorre de segunda à sexta, em horário comercial, até às 17h00 e segue cronograma organizado pelos profissionais da Secretaria juntamente com as escolas. O atendimento contempla desde os primeiros cuidados com o CMEI (Centro Municipal de Educação Infantil), Educação Infantil e Ensino Fundamental Séries Iniciais, 1º ao 5º ano.
A Secretaria Municipal de Fernandes Pinheiro atende a um CMEI e quatro escolas, sendo três em área rural e uma centralizada. As escolas atendidas são:
Escola Municipal do Campo Bituva dos Machados,

Escola Municipal do Campo Professora Genny Schumanske Kuller,

Escola Municipal do Campo Presidente Costa e Silva, Escola Municipal Floresval Ferreira,
Centro Municipal de Educação Infantil Tia Aurora (CMEI).

Em 2026, na rede municipal há 710 alunos matriculados, sendo 86 alunos atendidos pelo CMEI.
Ressalte-se que no Paraná a organização e responsabilidade para a educação básica ficou dividida entre o Estado e os municípios da seguinte forma:
Os municípios ficaram responsáveis pela educação infantil e os cinco primeiros anos do ensino fundamental I, 1º ao 5º ano.
O Estado ficou responsável pelo ensino fundamental II, 6º ao 9º ano, e ensino médio.

– Indicadores

O município de Fernandes Pinheiro está situado na Região Centro Sul do Estado do Paraná. A situação econômica familiar dos estudantes é em sua maioria proveniente de Políticas sócioassistenciais. O IDH atual (Índice de Desenvolvimento Humano) é considerado médio conforme o último censo de 2022 do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) pontuando 0,645.
Com relação ao IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica), as médias do Município referente às últimas avaliações foram:
Em 2019 pontuação 6, em 2021, 5,8 e 2023 Fernandes Pinheiro atingiu 6,6. A última avaliação pode ser verificada através do link: https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/pesquisas-estatisticas-e indicadores/ideb/resultados.
No âmbito do município de Fernandes Pinheiro, e em consonância com a Lei Estadual nº 21.323, de 20 de dezembro de 2022, que institui o Programa Educa Juntos no Estado do Paraná, observa-se o compromisso contínuo com o fortalecimento das aprendizagens e com a implementação de ações voltadas à alfabetização das crianças. Nesse contexto, o acompanhamento dos indicadores de Fluência Leitora constitui importante instrumento para o monitoramento e a avaliação das políticas educacionais desenvolvidas pela rede municipal. Os resultados obtidos ao longo das diferentes edições da avaliação podem ser observados na tabela comparativa apresentada a seguir, a qual evidencia a evolução dos dados e subsidia a análise do desempenho dos estudantes.

Fonte:
https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiOGFiMDUzNDQtYzZhMS00MjIxLWI4YWQtNjBkMzcwMjRiYmM1IiwidCI6IjM1NjA5YTMyLTIwMGEtNDhlMy05MDFkLWU3Y2I1ZTZmYTY5ZCJ9

Ainda em parceria com o Programa Educa Juntos pautados nos resultados da Prova Paraná Mais e Prova Paraná, o Município segue trabalhando para desenvolver bons resultados.
Na tabela podem ser observados os dados das Provas Paraná Mais do ano de 2025.

PROVA PARANÁ MAIS- 2025	COMPONENTE	SÉRIE	PROFICIÊNCIA MÉDIA
Prova Paraná Mais	Língua Portuguesa	2º Ano	691
Prova Paraná Mais	Língua Port. Escrita	2º Ano	704
Prova Paraná Mais	Matemática	2º Ano	561
Prova Paraná Mais	Português	5º Ano	233
Prova Paraná Mais	Matemática	5º Ano	250

Fonte: https://encurtador.com.br/jJpN

Ainda no contexto dos indicadores de monitoramento e avaliação da aprendizagem, o Município participa das ações do Programa Educa Juntos, instituído pela Lei Estadual n.º 21.323, de 20 de dezembro de 2022, tendo a Prova Paraná como um dos instrumentos de avaliação externa utilizados para acompanhar o desempenho dos estudantes. A avaliação é aplicada aos alunos do 2º e do 5º ano do Ensino Fundamental, etapas consideradas estratégicas para o desenvolvimento educacional. No 2º ano, os resultados permitem acompanhar o processo de alfabetização e o desenvolvimento das habilidades essenciais de leitura, escrita e raciocínio matemático, contribuindo para a implementação de ações de intervenção pedagógica e recomposição das aprendizagens. No 5º ano, a avaliação possibilita verificar a consolidação das competências e habilidades previstas para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental, fornecendo subsídios para a análise da qualidade da aprendizagem e para o planejamento de ações voltadas ao fortalecimento do processo educativo. Os resultados obtidos constituem importantes indicadores para o monitoramento das metas educacionais, orientando a tomada de decisões pedagógicas e administrativas pela Secretaria Municipal de Educação e pelas instituições de ensino.
Outro importante indicador de acompanhamento da qualidade da alfabetização é o Índice da Criança Alfabetizada (ICA), que permite monitorar o percentual de estudantes do 2º ano do Ensino Fundamental que atingiram os níveis esperados de alfabetização. Os resultados alcançados pelo município de Fernandes Pinheiro nas edições de 2023, 2024 e 2025, bem como sua posição nos cenários estadual e nacional e o quantitativo de estudantes avaliados, podem ser observados na tabela comparativa apresentada a seguir:

Fonte:
https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiMzFlMTQ3MjktYWRjMC00YmI4LWIwOWYtZTQ3YTBhYjljOTYzIiwidCI6IjM1NjA5YTMyLTIwMGEtNDhlMy05MDFkLWU3Y2I1ZTZmYTY5ZCJ9

Fonte:
https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiMzFlMTQ3MjktYWRjMC00YmI4LWIwOWYtZTQ3YTBhYjljOTYzIiwidCI6IjM1NjA5YTMyLTIwMGEtNDhlMy05MDFkLWU3Y2I1ZTZmYTY5ZCJ9

Fonte:
https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiMzFlMTQ3MjktYWRjMC00YmI4LWIwOWYtZTQ3YTBhYjljOTYzIiwidCI6IjM1NjA5YTMyLTIwMGEtNDhlMy05MDFkLWU3Y2I1ZTZmYTY5ZCJ9

Os dados evidenciam o compromisso da Rede Municipal de Ensino com a garantia do direito à alfabetização na idade adequada, resultado de um conjunto de ações pedagógicas planejadas e desenvolvidas de forma contínua. Entre essas iniciativas, destaca-se o Programa Municipal Locomotiva da Alfabetização, que promove o acompanhamento sistemático das aprendizagens por meio de sondagens periódicas, subsidiando o planejamento pedagógico e a implementação de estratégias de recomposição e fortalecimento das aprendizagens.
Além disso, o programa desenvolve projetos permanentes de incentivo à leitura e à escrita, fortalecendo a cultura leitora em toda a rede municipal. Em 2026, as ações foram ampliadas com a criação dos mascotes ICA e Nando, personagens que passaram a integrar atividades pedagógicas e campanhas de incentivo à leitura e à escrita, contribuindo para o engajamento dos estudantes e para a consolidação de práticas que favorecem o desenvolvimento das competências leitoras e escritoras desde os anos iniciais da escolarização.
Os dados demonstram que o Município caminha no rumo certo, com a pretensão de melhorar e elevar anualmente seus índices.
A proposta da oferta do Ensino em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de Fernandes Pinheiro e a elaboração de uma política própria fundamentam-se no entendimento de que todos os entes federativos devem estar comprometidos com as leis, metas e princípios que asseguram o direito à educação como responsabilidade compartilhada. Nesse sentido, a iniciativa encontra respaldo na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB nº 9.394/1996), no Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014) e nas diretrizes estabelecidas pelo novo Plano Nacional de Educação (PNE 2024–2034), que reafirma a educação como instrumento de promoção da equidade, da inclusão e do desenvolvimento integral dos estudantes. O Município partilha desse compromisso e, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), compreende que a educação deve promover o desenvolvimento humano em suas múltiplas dimensões, possibilitando aos estudantes a construção de uma sociedade mais justa, democrática, inclusiva, sustentável e solidária.
Sabe-se que o ensino cada vez mais precisa desenvolver no educando um desenvolvimento integral, em todas as suas dimensões e esta é base da Escola em Tempo Integral segundo a Portaria do MEC 2.036 de 2023, cuja concepção de educação está em se assumir o compromisso com o planejamento e realização de processos formativos que reconhecem, respeitam, valorizam e incidem sobre as diferentes dimensões constitutivas do

desenvolvimento dos sujeitos (cognitiva, física, social, emocional, cultural e política) a partir da mobilização, ofertar um ensino de tempo ampliado que gere conhecimento, que torne a educação cada vez mais democrática e de qualidade e que através da ETI, indicadores de ensino possam estar sendo alavancados. O objetivo do programa é colocar o aluno no centro do processo educativo para que ele possa crescer e aprender em todas as dimensões.
A ETI por meio do tempo ampliado, estará colaborando positivamente para o desenvolvimento das necessidades e características individuais, tornando o aluno um sujeito crítico, desenvolvendo cada dia mais a sua criatividade, promovendo uma aprendizagem significativa, para que o discente possa ter acesso ao conhecimento pedagógico, ao esporte, à cultura, às diferentes práticas e modalidades, sendo capaz de alcançar seus propósitos, constituindo uma parceria de sucesso entre a escola e vida em sociedade.
O programa vem para fortalecer o educando, de modo que ele enfrente os desafios presentes no dia a dia, saindo cada vez mais fortalecido e preparado. Ressaltando ainda que as avaliações devem ocorrer de modo a observar o desempenho dos estudantes em todas as situações.

- DEFINIÇÃO DE ESTRUTURA E EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA POLÍTICA
A Política Municipal de Tempo Integral contará com o apoio da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho Municipal e da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro para implementar, instalar, manter e gradativamente aumentar a oferta de educação em Tempo Integral na Rede de Ensino Municipal. Entre os responsáveis pelo programa estarão os membros do Conselho Municipal, Secretário de Educação, Coordenadores Pedagógicos da Secretaria, Equipe Gestora das unidades escolares onde o programa for implantado e Conselho Escolar. Quanto à estrutura, a escola planejada para 2025, seguindo as orientações da Política em Tempo Integral quanto às necessidades e vulnerabilidades, possui suporte para a primeira turma a ser instalada em 2025.
- ORGANIZAÇÃO DOS TEMPOS/JORNADA ESCOLAR

Seguindo os critérios da Política de Ensino Integral do Estado do Paraná. Orientação n.º 005/2024 – DEDUC/SEED. No Sistema Estadual de Ensino do Paraná, a jornada pode ser ampliada a partir das organizações, a saber:
Educação em Tempo Integral em Turno Único – ETI;
Ampliação de Jornada Escolar com atividades curriculares complementares - Turno regular mais contraturno.

Sendo que a jornada escolar deverá estar articulada a práticas pedagógicas integradas, garantindo a relação entre currículo, território, cultura, esporte, ciência, direitos humanos, sustentabilidade, tecnologia e desenvolvimento das competências socioemocionais, conforme orienta a Resolução CNE/CEB nº 7/2025.
Em 2025, a Educação em Tempo Integral (ETI) foi implementada na modalidade de Ampliação de Jornada na Escola Municipal Floresval Ferreira, tendo sua continuidade assegurada para o ano letivo de 2026. A oferta tem como finalidade promover o desenvolvimento integral dos estudantes, por meio da ampliação dos tempos, espaços e oportunidades educativas, em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Educação Integral.
O atendimento em tempo integral observará critérios de priorização para matrícula, conforme orientações estabelecidas pela Portaria MEC nº 2.036, de 23 de novembro de 2023, considerando, prioritariamente, estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica. Poderão ainda ser observados outros indicadores educacionais e sociais, tais como defasagens de aprendizagem, renda familiar, pertencimento étnico-racial, condição de pessoa com deficiência, cumprimento de medida socioeducativa e demais situações que demandem atenção específica, visando garantir a equidade no acesso e a permanência dos estudantes na oferta de Educação em Tempo Integral.
No âmbito da organização dos tempos e da jornada escolar na Educação em Tempo Integral, conforme orientações do Ministério da Educação constantes no Ofício nº 1379/2024/DPDI/SEB/SEB-MEC, que trata do Atendimento Educacional Especializado (AEE) no contexto da ETI, estabelece-se que a ampliação da jornada escolar deve garantir a articulação entre o currículo comum e os serviços da educação especial, assegurando a oferta do AEE de forma complementar, não substitutiva e integrada ao processo pedagógico. O documento reforça que a organização da jornada escolar deve considerar as especificidades dos estudantes público-alvo da educação especial, garantindo acessibilidade, participação e condições equitativas de aprendizagem ao longo de toda a permanência do estudante na escola em tempo integral.
Quanto a jornada de tempo integral, considera-se matrículas em que o estudante permanece na instituição de ensino ou em atividades escolares por tempo igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou a 35 (trinta e cinco) horas semanais, em dois turnos, desde que não haja sobreposição entre os turnos, durante todo o período letivo, em conformidade com a legislação vigente. Cabe a Escola, definir junto aos demais membros o período integral que mais se adequa à sua realidade, podendo ser sete horas diárias ou turno integral fechado, manhã e tarde.
A jornada de estudos na forma ETI se inicia às 07h: 30min da manhã, com lanche inicial, depois intervalo com lanche sendo ofertado às 09h, seguido do almoço às 11h30 min. O tempo destinado à alimentação, higiene, convivência e socialização integra o processo educativo da Educação Integral em Tempo Integral, devendo ocorrer com acompanhamento adequado dos profissionais da instituição, conforme previsto na Resolução CNE/CEB nº 7/2025.
O retorno da ampliação de jornada ocorre às 13h, com lanche sendo ofertado às 14h30 min. A saída ocorrerá às 17h00 da tarde e também contará com lanche de encerramento .
- DEFINIÇÃO DOS ESPAÇOS E DE SUAS MELHORIAS

Para que a oferta da Educação em Tempo Integral ocorra em conformidade com os parâmetros legais e normativos vigentes, faz-se necessária a atualização dos documentos institucionais das unidades escolares. Em consonância com a Portaria MEC nº 2.036, de 23 de novembro de 2023, deverão ser realizadas as adequações na Matriz Curricular, na Proposta Pedagógica Curricular, no Projeto Político-Pedagógico (PPP) e no Regimento Escolar das instituições de ensino que ofertam a Educação em Tempo Integral, contemplando sua organização pedagógica, administrativa e curricular.
O transporte dos alunos participantes do programa precisa ser analisado e organizado, de modo que, todos os alunos selecionados não encontrem problemas no que diz respeito ao deslocamento casa e escola.
Os profissionais selecionados para atuar no Programa de Educação em Tempo Integral deverão elaborar, em conjunto com a equipe gestora da instituição de ensino, os respectivos Planos de Estudos das atividades sob sua responsabilidade. Os planejamentos deverão estar alinhados à Política Municipal de Educação em Tempo Integral, às orientações da Secretaria Municipal de Educação, ao Projeto Político-Pedagógico da instituição e à matriz curricular vigente, visando assegurar a qualidade do processo educativo e o pleno desenvolvimento das ações propostas pelo programa.
A avaliação dos estudantes na Educação em Tempo Integral ocorrerá de forma contínua, processual e formativa, considerando o desenvolvimento integral do educando em seus aspectos cognitivos, sociais, emocionais e culturais. Serão observados, entre outros aspectos, a participação nas atividades propostas, a comunicação, a leitura, a escrita, o raciocínio lógico, a interação com os pares, a autonomia, o protagonismo e o envolvimento nas experiências de aprendizagem.
Os registros avaliativos serão realizados por meio de pareceres descritivos trimestrais individuais, elaborados pelos professores responsáveis, evidenciando os avanços, potencialidades e desafios apresentados pelos estudantes ao longo do período letivo.
Os resultados da avaliação subsidiarão o planejamento pedagógico e as ações de acompanhamento da aprendizagem, contribuindo para a promoção do desenvolvimento integral dos estudantes e para a melhoria dos indicadores educacionais da rede municipal de ensino.

A estrutura utilizada será a da própria escola, serão ministradas nos espaços escolares e em ambientes adequados, quando houver parcerias intersetoriais, sendo necessário o acompanhamento do professor regente, caso ocorram aulas diferenciadas e fora do ambiente escolar. As escolas devem ser adaptadas, pensando sempre no contexto de inclusão, as parcerias podem estar ocorrendo junto à Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Saúde, Prefeitura e Conselho Tutelar, órgãos que podem contribuir para o bom andamento do programa. As escolas que desejarem ofertar o Programa Municipal ETI deverão, dentro do possível, receber melhorias nas instalações.
Os espaços escolares para cumprimento da Meta 6 do PNE, devem ser implantados conforme as leis e normas específicas vigentes da etapa ou modalidade, ou as formas diferenciadas de atendimento da Educação Básica pretendida.
As manutenções ficam a cargo da mantenedora do município, sendo também de responsabilidade da mantenedora, via Gestão Escolar, os profissionais que darão suporte ao funcionamento, limpeza, organização e andamento do programa.
Ainda segundo a orientação 005/2024 deve-se saber que:

Os espaços escolares devem ser implantados conforme as leis e normas específicas vigentes da etapa ou modalidade, ou as formas diferenciadas de atendimento da Educação Básica pretendida. Consultar as Normas para a implementação da Educação Integral em Tempo Integral nas instituições de Educação Básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná, conforme Deliberação CEE/PR n.º 03/2023, Capítulo V, Art. 19 a 22 (Orientação 005. 2024. Pag. 39).

Reforça-se, ainda, conforme Orientação nº 005/2024 – DEDUC/SEED e Deliberação CEE/PR nº 03/2023, a necessidade de que os espaços escolares destinados à Educação em Tempo Integral sejam organizados em conformidade com as normas vigentes, garantindo condições adequadas à implementação da política educacional.

- DEFINIÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E SUA JORNADA

Os profissionais que atuarão na Educação em Tempo Integral deverão possuir a habilitação exigida para o exercício da função, conforme a legislação educacional vigente e as normas municipais aplicáveis.
A designação, contratação, lotação e atribuição de profissionais para atuação na Educação em Tempo Integral observarão os critérios e procedimentos estabelecidos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério, nos editais de concurso público, processos seletivos e demais normativas vigentes.
O professor regente permanecerá responsável pelos registros pedagógicos e pela elaboração dos pareceres descritivos dos estudantes, observadas as atribuições inerentes ao cargo.
A organização da carga horária dos profissionais e a distribuição das turmas serão definidas pela Secretaria Municipal de Educação e pela Gestão Escolar, de acordo com as necessidades pedagógicas da instituição, respeitada a legislação trabalhista e funcional vigente.
A Comunidade Escolar, a APMF, a Gestão Escolar e a Secretaria Municipal de Educação definem que o período destinado ao almoço não será contabilizado na carga horária diária de atendimento da Educação em Tempo Integral.
A instituição de ensino deverá organizar o atendimento pedagógico e a distribuição dos profissionais de modo a assegurar o acompanhamento adequado das atividades e o cumprimento dos objetivos da Educação em Tempo Integral.

- DEFINIÇÃO DAS FONTES DE FINANCIAMENTO DA POLÍTICA

O início do programa se dá com o apoio financeiro da União, FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) período este da adesão, pactuação e implementação, via SIMEC, para a adesão em 2025 o governo disponibilizou 20 vagas, que serão custeadas com incentivo inicial do programa ETI, depois do primeiro ano de programa, esses alunos passam a contabilizar novas matrículas, recebendo subsídio na educação básica de tempo integral no sistema do MEC, com recursos repassados via Fundeb para a mantenedora, bem como verbas livres que possam custear a Educação. Ademais cabe reiterar, que fica a cargo da mantenedora a responsabilidade referente à implementação da Política Municipal de Educação em Tempo Integral.
A Política Municipal de Educação em Tempo Integral contará com a destinação mínima de 4% (quatro por cento) dos recursos da educação, conforme previsto na Resolução CIF nº 23/2026, sendo tais recursos calculados sobre a totalidade dos valores recebidos à conta do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), incluídas suas complementações do Valor Aluno Ano Fundeb (VAAF), Valor Aluno Ano Total (VAAT) e Valor Aluno Ano Resultado de Redução de Desigualdades (VAAR), compreendendo todos os repasses efetivamente realizados no exercício financeiro, inclusive a parcela adicional prevista no inciso XIV da Emenda Constitucional nº 135, creditada em janeiro de 2026; tais recursos deverão ser aplicados prioritariamente na implementação, manutenção e fortalecimento das ações do Programa de Educação em Tempo Integral, podendo ser complementados por recursos oriundos do FUNDEB, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e do orçamento próprio do Município, observados os princípios da legalidade, eficiência, transparência e controle social.
O Programa Escola em Tempo Integral vem para promover a equalização de oportunidades de acesso e permanência nas escolas, todavia, de um modo diferente, com a oferta de jornada de tempo integral para os alunos, iniciando com uma turma de 20 alunos e a cada ano tentando implantar novas turmas.
Conceituando o ETI, o programa visa o desenvolvimento das potencialidades humanas, de modo a ampliar as oportunidades educacionais e romper com a fragmentação de conteúdos, articulando conhecimentos, de forma a tornar a escola em um lugar para a prática de experiências pedagógicas e de aprendizagem significativa por meio de um currículo integrado.
Um dos principais pontos relacionados à formação é o fato de que o aluno terá uma Matriz Curricular fortalecida, pois além do curso regular, fica para
consultas futuras, os estudos dos quais ele teve acesso durante a Escola em Tempo Integral.
Para que a Educação Integral seja fortalecida na Matriz Curricular do município de Fernandes Pinheiro a Secretaria Municipal de Educação deverá priorizar a adequação da nova Matriz Curricular junto à Gestão escolar, podendo ser aliados nesta nova oferta, aulas de:

ÁREAS E ATIVIDADES PARA AMPLIAÇÃO DE JORNADA NO CONTRATURNO – CURSO 3005 (ANOS INICIAIS)

	11002	Canto coral	
	11006	Banda	
	11011	Iniciação musical	
	12003	Desenho	
	12004	Escultura e Cerâmica	
	12005	Grafite	
	12007	Pintura	
1 - Cultura, artes e	13001	Cineclube	
Educação Patrimonial	14001	Teatro	

(519)	14002	Danças
	14004	Práticas Circenses
	15001	Capoeira
	15002	Artesanato
	15003	Brinquedos
	15004	Contos
	16001	Educação Patrimonial
	17002	Língua Estrangeiras
	17004	Leitura
	19999	Outra categoria de Cultura, artes e Educação Patrimonial

	21001	Recepção, Brinquedoteca e Jogos
	22007	Yoga
	22009	Tênis de Campo
	22011	Atletismo
	22012	Badminton

2 - Esporte e lazer (520)	22014	Basquete
	22015	Ciclismo
	22018	Futebol
	22019	Futsal
	22020	Ginástica Rítmica, Artística e Acrobática
	22021	Handebol
	22022	Judô
	22023	Karatê
	22024	Luta olímpica
	22025	Natação
	22026	Taekwondo
	22027	Tênis de mesa
	22028	Voleibol
	22029	Vôlei de praia
	22032	Xadrez tradicional/Xadrez virtual
	29999	Outra categoria de Esporte e Lazer

3 – Acompanhamento Pedagógico (517)	31001	Matemática
	31002	Português
	39999	Outra categoria de Acompanhamento Pedagógico
4 – Educação em Direitos Humanos (523)	41007	Educação em Direitos Humanos
7 – Promoção da Saúde (524)	71007	Promoção da Saúde
10 – Iniciação Cientifica (518)	10103	Iniciação Cientifica
13 – Educação ambiental, Desenvolvimento Sustentável e Economia Solidária e Criativa/Educação Econômica (educação Financeira e Fiscal)	13301	Educação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável
	131108	Economia Solidária e Criativa/Educação Econômica (Educação Financeira e Fiscal)

(522)		

14 – Comunicação, Uso de Mídias e Cultura Digital e Tecnológica (521)	14101	Fotografia
	14102	História em Quadrinhos
	14103	Jornal Escolar
	14104	Rádio Escolar
	14201	Vídeo
	14202	Robótica Educacional
	14203	Tecnologias Educacionais
	14999	Outra categoria de Comunicação, Uso de Mídias e Cultura Digital e Tecnológica
15 – Memória e História das Comunidades Tradicionais (536)	15101	Memória e História das Comunidades Tradicionais

ÁREAS/MACROCAMPOS PARA A PARTE DIVERSIFICADA ED. INFANTIL – CURSO 3024

CÓDIGO/NOME DA ÁREA	NONME DA ATIVIDADE
1. Explorar e Expressar (546)	Canto coral
	Iniciação musical
	Arte e desenvolvimento
	Teatro
	Danças
	Práticas circenses
	Capoeira
	Contos e contações
	Leitura
	Línguas estrangeiras
	Outra categoria de Explorar e Expressar
2. Conviver, Brincar e Expressar (550)	Recreação (Brinquedoteca e Jogos)
	Yoga
	Ginástica (rítmica, artística,

	acrobática)
	Esportes coletivos
	Judô
	Karatê
	Natação
	Taekwondo
	Outra categoria de Conviver, Brincar e Expressar
3. Conviver, Participar e Expressar-se	Educação em Direitos Humanos
	Diversidade, memória cultural e História
	Interação e integração no contexto social
	Outra categoria de Conviver, Participar e Expressar-se
4. Explorar e Conhecer (551)	Educação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável
	Escolas sustentáveis e COM-vida
	Projetos de pesquisa na escola e entorno
	Outra categoria de Explorar e Conhecer
5. Explorar, Expressar e Participar (552)	Vídeo
	Robótica educacional
	Tecnologias Educacionais
	Outra categoria de Explorar, Expressar e Participar.
6. Conhecer-se e Expressar-se (549)	Promoção da saúde
	Saúde, bem-estar e alimentação
	Relações e emoções humanas: expressão, percepção e compreensão
	Outra categoria de Conhecer-se e Expressar-se

Fica a Secretaria Municipal de Educação incumbida de orientar a Gestão Escolar sobre as atualizações e elaborações das novas Matrizes Curriculares, observando as normativas vigentes para tal composição e implementação.
Reiterando que, a Matriz Curricular, conforme Portaria nº 2.036, de 23 de novembro de 2023, deve estar em conformidade com a legislação vigente, em relação à soma da sua carga horária, deve estar disciplinada considerando as matrículas em tempo integral, segundo a Portaria:
A carga horária em que o estudante permanece na escola ou em atividades escolares por tempo igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou a 35 (trinta e cinco) horas semanais, em dois turnos, desde que não haja sobreposição entre os turnos, durante todo o período letivo (Portaria 2.036, 2023, p.02).
Essa definição evidencia que a Educação em Tempo Integral não se caracteriza apenas pelo aumento do tempo de permanência do estudante na escola, mas pela organização de uma jornada ampliada que possibilite o desenvolvimento integral dos educandos. A ampliação da carga horária deve ser acompanhada pela oferta de experiências educativas diversificadas, articuladas ao currículo escolar, favorecendo o desenvolvimento cognitivo, social, cultural, físico e emocional dos estudantes. Dessa forma, o tempo ampliado constitui uma estratégia para garantir maiores oportunidades de aprendizagem, convivência e formação humana, em consonância com os princípios da Educação Integral.

- DIRETRIZES PARA A INTERSETORIALIDADE E A ARTICULAÇÃO COM O TERRITÓRIO

A promoção da Educação não é apenas responsabilidade de poucos, um mundo com equidade, qualidade e democracia tem seu início na educação e para que o efeito necessário aconteça muitos esforços são necessários, dentre eles, os do Governo com novos programas, do Estado com a colaboração de transmissão e Municípios e Secretarias para a implementação junto à comunidade escolar, atores sociais que precisam estar unidos no mesmo propósito, a melhoria da Educação Básica brasileira.
A Educação Integral em Tempo Integral compreende a utilização dos diferentes espaços educativos do território, promovendo articulação intersetorial entre educação, saúde, assistência social, cultura, esporte e demais políticas públicas, visando à proteção integral e ao desenvolvimento pleno dos estudantes.
A parceria entre novos entes e setores fica disponível nesta Política Municipal, pensando nas necessidades futuras, como necessidades de construção predial, ampliação, mão de obra, recursos humanos, parcerias com Instituições, novos programas que possam ser agregados pelo governo, entre outros.
No Município, o destaque se dá para com a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Cultura, Secretaria de Saúde, Secretaria de Esportes, o Conselho Municipal, a Comunidade Escolar e a Gestão Escolar, setores que engajados podem contribuir significativamente para o bom andamento do programa Escola em Tempo Integral.

- ESTRATÉGIA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.

A presente Política Municipal de Educação em Tempo Integral salienta que, uma vez instituído o programa em determinada escola, é de responsabilidade da Gestão Escolar (Direção, Coordenação e Professores), aliado à Secretaria Municipal de Educação o bom andamento do Programa, bem como a análise dos dados de presença e avaliação.
A parceria deve ser pautada na progressão do aumento da oferta pela instituição do ensino em tempo integral, no decorrer dos anos subsequentes, em cumprimento a Meta 6 do Plano Nacional de Educação.
O monitoramento e a avaliação da Política Municipal de Educação em Tempo Integral deverão ocorrer de forma contínua e participativa, considerando indicadores de acesso, permanência, aprendizagem, desenvolvimento integral, equidade, inclusão e participação da comunidade escolar, em consonância com a Resolução CNE/CEB nº 7/2025.
A equipe escolar deverá acompanhar sistematicamente a frequência, a participação e o engajamento dos estudantes nas atividades desenvolvidas pela Educação em Tempo Integral, promovendo ações pedagógicas que favoreçam o protagonismo, o pertencimento e a permanência dos educandos na escola.
Considerando a importância da continuidade da matrícula para a efetividade do programa e para a adequada gestão dos recursos públicos, deverão ser adotadas estratégias de prevenção à evasão e ao abandono escolar. Em caso de desligamento ou desistência do estudante, a vaga poderá ser suprida por outro educando, observados os critérios de atendimento estabelecidos pelo município e o limite de vagas ofertadas pela instituição de ensino, em conformidade com as normativas vigentes.
A instituição de ensino deverá assegurar condições adequadas para a permanência, o acolhimento e o desenvolvimento integral dos estudantes durante o período de atendimento em tempo integral, promovendo ações que favoreçam seu bem-estar, aprendizagem e convivência. Nos casos que demandem acompanhamento específico ou envolvam situações de vulnerabilidade, risco ou violação de direitos, a escola deverá adotar os

encaminhamentos cabíveis, em articulação com a família e com a rede de proteção à criança e ao adolescente, incluindo o Conselho Tutelar, quando necessário.
Para fins de monitoramento e avaliação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, será instituída uma Comissão de Monitoramento e Avaliação, composta por representantes dos seguintes segmentos:
Conselho Municipal;

Secretaria Municipal de Educação; Representante da Câmara dos Vereadores; Direção Escolar;
Professor;

APMF;

Conselho Escolar;

Os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação serão serão designados por ato do Chefe do Poder Executivo, os quais serão responsáveis por acompanhar a implementação e o desenvolvimento do Programa de Educação em Tempo Integral, por meio da análise de indicadores educacionais, dos resultados de aprendizagem, da frequência dos estudantes e de outros instrumentos de avaliação pertinentes. Ao final de cada ano letivo, a comissão elaborará relatório circunstanciado contendo a avaliação das ações desenvolvidas, os resultados alcançados, os desafios identificados e as recomendações para o aprimoramento, a continuidade ou a reformulação do programa.
Fica instituída a presente Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, a ser adotada pelo Município de Fernandes Pinheiro como referência para a organização, implementação, monitoramento e avaliação das ações pedagógicas e administrativas destinadas à promoção do desenvolvimento integral dos estudantes da Rede Municipal de Ensino.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Brasília, DF: Ministério da Educação, 2017. Disponível em: https://basenacionalcomum.mec.gov.br/. Acesso em: 27 maio 2026.
BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução CNE/CEB nº 7, de 2025. Estabelece Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica. Brasília, DF: MEC/CNE, 2025.
BRASIL. Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023. Institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada. Brasília, DF, 2023. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/D11556.htm. Acesso em: 27 maio 2026.
BRASIL. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). Programa Escola em Tempo Integral. Brasília, DF, 2023. Disponível em: https://www.gov.br/fnde/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/acoes/escola-em-tempo-integral. Acesso em: 27 maio 2026.
BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP). Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB). Brasília, DF. Disponível em: https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/pesquisas-estatisticas-e-indicadores/ideb/resultados. Acesso em: 27 maio 2026.
BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília, DF, 1996. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm. Acesso em: 27 maio 2026.
BRASIL. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) e dá outras providências. Brasília, DF, 2014. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm. Acesso em: 27 maio 2026.
BRASIL. Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023. Institui o Programa Escola em Tempo Integral; altera a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e a Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021. Brasília, DF, 2023. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/lei/l14640.htm. Acesso em: 27 maio 2026.
BRASIL. Ministério da Educação. Portaria MEC nº 1.495, de 2 de agosto de 2023. Dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral. Brasília, DF, 2023. Alterada pela Portaria MEC nº 777, de 9 de agosto de 2024.
BRASIL. Ministério da Educação. Portaria MEC nº 2.036, de 23 de novembro de 2023. Define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral. Brasília, DF, 2023.
BRASIL. Ministério da Educação. Guia da Resolução CIF nº 23/2026 – Programa Escola em Tempo Integral. Brasília, DF, 2026. Disponível em: https://www.gov.br/mec/pt-br/escola-em-tempo-integral/documentos-arquivos/GuiaResoluoCIF232026_vfinal.pdf. Acesso em: 27 maio 2026.
FERNANDES PINHEIRO (PR). Decreto Municipal nº 305. Institui a Política Municipal de Educação em Tempo Integral. Fernandes Pinheiro, PR.
FERNANDES PINHEIRO (PR). Lei nº 577/2015. Aprova o Plano Municipal de Educação. Fernandes Pinheiro, PR, 2015.
FERNANDES PINHEIRO (PR). Lei nº 723/2019. Altera dispositivos do Plano Municipal de Educação. Fernandes Pinheiro, PR, 2019.
PARANÁ. Deliberação CEE/PR nº 03/2023. Normas para implementação da Educação Integral em Tempo Integral nas instituições de Educação Básica do Sistema Estadual de Ensino do Paraná. Curitiba, PR, 2023.
PARANÁ. Lei Estadual nº 21.323, de 20 de dezembro de 2022. Dispõe sobre a criação do Programa Educa Juntos no âmbito do Estado do Paraná. Curitiba, PR, 2022.
PARANÁ. Secretaria de Estado da Educação. Orientação nº 005/2024 – DEDUC/SEED. Orientação complementar para elaboração da Política de Educação em Tempo Integral dos Municípios no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação. Curitiba, PR, 2024.
IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Censo Demográfico 2022: Índice de Desenvolvimento Humano Municipal e dados socioeconômicos. Rio de Janeiro: IBGE, 2022. Disponível em: https://www.ibge.gov.br/. Acesso em: 27 maio 2026.

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:819A8A9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
EXTRATO MAT DE FISIOTERAPIA

Contrato N°	106/2026
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada:	ANDRELIS DISTRIBUIDORA LTDA

Valor:	3.493,00			
Vigência:	Início:	14/09/2026	Término:	14/09/2027
Licitação:	40/2026			
Objeto da Contratação: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes de fisioterapia e reabilitação funcional, destinados à continuidade do tratamento de pacientes com sequelas da COVID-19, no Município de Flor da Serra do Sul/PR.				
Flor da Serra do Sul, 14 de Setembro de 2026				

Contrato N°	107/2026			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	64.479.591 WAGNER DIOGENES BAETA JUNIOR			
Valor:	2.904,56			
Vigência:	Início:	14/09/2026	Término:	14/09/2027
Licitação:	40/2026			
Objeto da Contratação: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes de fisioterapia e reabilitação funcional, destinados à continuidade do tratamento de pacientes com sequelas da COVID-19, no Município de Flor da Serra do Sul/PR.				
Flor da Serra do Sul, 14 de Setembro de 2026				

Contrato N°	108/2026			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	58.360.620 SILVONEI PORTELLA			
Valor:	3.350,00			
Vigência:	Início:	14/09/2026	Término:	14/09/2027
Licitação:	40/2026			
Objeto da Contratação: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes de fisioterapia e reabilitação funcional, destinados à continuidade do tratamento de pacientes com sequelas da COVID-19, no Município de Flor da Serra do Sul/PR.				
Flor da Serra do Sul, 14 de Setembro de 2026				

Contrato N°	109/2026			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITA			
Valor:	420,00			
Vigência:	Início:	14/09/2026	Término:	14/09/2027
Licitação:	40/2026			
Objeto da Contratação: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes de fisioterapia e reabilitação funcional, destinados à continuidade do tratamento de pacientes com sequelas da COVID-19, no Município de Flor da Serra do Sul/PR.				
Flor da Serra do Sul, 14 de Setembro de 2026				

Contrato N°	110/2026			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	EXCLUSIVE FITPLAY FITNESS E PLAYGROUNDS LTDA			
Valor:	4.444,00			
Vigência:	Início:	14/09/2026	Término:	14/09/2027
Licitação:	40/2026			
Objeto da Contratação: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes de fisioterapia e reabilitação funcional, destinados à continuidade do tratamento de pacientes com sequelas da COVID-19, no Município de Flor da Serra do Sul/PR.				
Flor da Serra do Sul, 14 de Setembro de 2026				

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:E1C7F885

LICITAÇÕES
EXTRATO MAT LIMPEZA

	Contrato N°	116/2026			
	Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
	Contratada:	MULTI ACAO - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA			
	Valor:	39.480,15			
	Vigência:	Início:	14/09/2026	Término:	14/09/2027
	Licitação:	37/2026			
	Objeto da Contratação: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos para uso em limpeza hospitalar, para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Flor da Serra do Sul/PR.				
	Flor da Serra do Sul, 14 de Setembro de 2026				

	Contrato N°	117/2026			
	Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
	Contratada:	BUGRE COMERCIAL LTDA			
	Valor:	10.969,40			
	Vigência:	Início:	14/09/2026	Término:	14/09/2027
	Licitação:	37/2026			
	Objeto da Contratação: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos para uso em limpeza hospitalar, para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Flor da Serra do Sul/PR.				
	Flor da Serra do Sul, 14 de Setembro de 2026				

	Contrato N°	118/2026			
	Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
	Contratada:	HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA			
	Valor:	1.986,40			
	Vigência:	Início:	14/09/2026	Término:	14/09/2027
	Licitação:	37/2026			
	Objeto da Contratação: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos para uso em limpeza hospitalar, para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Flor da Serra do Sul/PR.				
	Flor da Serra do Sul, 14 de Setembro de 2026				

	Contrato N°	119/2026			
	Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
	Contratada:	TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA			
	Valor:	12.090,00			
	Vigência:	Início:	14/09/2026	Término:	14/09/2027
	Licitação:	37/2026			
	Objeto da Contratação: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos para uso em limpeza hospitalar, para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Flor da Serra do Sul/PR.				
	Flor da Serra do Sul, 14 de Setembro de 2026				

	Contrato N°	120/2026			
	Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
	Contratada:	PABLO LUIS MARTINS			
	Valor:	527,52			
	Vigência:	Início:	14/09/2026	Término:	14/09/2027
	Licitação:	37/2026			
	Objeto da Contratação: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos para uso em limpeza hospitalar, para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Flor da Serra do Sul/PR.				
	Flor da Serra do Sul, 14 de Setembro de 2026				

	Contrato N°	121/2026			
	Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
	Contratada:	KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA			
	Valor:	6.400,00			
	Vigência:	Início:	14/09/2026	Término:	14/09/2027
	Licitação:	37/2026			
	Objeto da Contratação: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos para uso em limpeza hospitalar, para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Flor da Serra do Sul/PR.				
	Flor da Serra do Sul, 14 de Setembro de 2026				

	Contrato N°	122/2026			
	Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
	Contratada:	CALL DISTRIBUIDORA LTDA			
	Valor:	12.800,00			
	Vigência:	Início:	14/09/2026	Término:	14/09/2027
	Licitação:	37/2026			
	Objeto da Contratação: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos para uso em limpeza hospitalar, para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Flor da Serra do Sul/PR.				
	Flor da Serra do Sul, 14 de Setembro de 2026				

	Contrato N°	123/2026			
	Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
	Contratada:	FEPRESS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA			
	Valor:	1.500,00			
	Vigência:	Início:	14/09/2026	Término:	14/09/2027
	Licitação:	37/2026			
	Objeto da Contratação: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos para uso em limpeza hospitalar, para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Flor da Serra do Sul/PR.				
	Flor da Serra do Sul, 14 de Setembro de 2026				

	Contrato N°	124/2026			
	Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
	Contratada:	HAWA MED PRODUTOS MEDICOS-HOSPITALARES LTDA			
	Valor:	5.085,00			
	Vigência:	Início:	14/09/2026	Término:	14/09/2027
	Licitação:	37/2026			
	Objeto da Contratação: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos para uso em limpeza hospitalar, para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Flor da Serra do Sul/PR.				
	Flor da Serra do Sul, 14 de Setembro de 2026				

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:7EE3E542

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO 09/2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de General Carneiro, Paraná, instituído através da Lei n° 1194/2012, publica-se o presente edital para o processo de escolha dos membros Suplentes do Conselho Tutelar:

Edital n. 01/2026/CMDCA

Abre inscrições para o processo de escolha dos membros suplentes do Conselho Tutelar de General Carneiro/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de General Carneiro, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 1194/2012, abre as inscrições para a escolha dos membros Suplentes do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de General Carneiro/PR e dá outras providências.

1 DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO
1.1 Fica aberta 5(cinco) vagas para a função pública de membro Suplente do Conselho Tutelar do Município de General Carneiro, para o cumprimento até dia 10 (dez) de janeiro de 2028, em conformidade com o art. 139, §2º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
1.2 O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.
1.2.1 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.
1.2.2 Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990.
1.3 Os candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.
1.4 A vaga, o vencimento mensal e a carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimentos
Membro **Suplente do Conselho Tutelar**	**05**	**das 08h00 às 17h00** **• sobreaviso, inclusive nos fins de semana e feriados**	**R$ 3.032,12**

1.5 O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 08h00 às 17h00, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.
1.6 Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos fins de semana e feriados, conforme dispõe a Lei Municipal n. 1194/2012 ou a que a suceder.
1.7 A jornada extraordinária do membro do Conselho Tutelar, em sobreaviso, será remunerada ou compensada, conforme dispõe a Lei Municipal n. 1194/2012 ou a que a suceder.
1.8 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Resolução n. 231/2022 do Conanda, e a Lei Municipal n. 1194/2012 ou a que a suceder.
1.9 Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescido das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta da Lei Municipal n. 1194/2012, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

2 DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES
2.1 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de General Carneiro ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1o, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 1194/2012.
2.2 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:

•
Inscrição para registro das candidaturas;

•
Apresentação dos candidatos habilitados ocorrerá através de resolução por parte do CMDCA em diário oficial e canais oficiais da prefeitura com ampla divulgação;

3. DOS REQUISITOS À CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO
3.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 1194/2012, a saber:

•
Reconhecida idoneidade moral;

•
Idade superior a 21 (vinte e um) anos;

•
Residência no Município;

- Disponibilidade de tempo para exercer a função, não podendo ter outro emprego;
- Disponibilidade e interesse na auto capacitação;
- Cursos de especialização em matéria de infância e juventude com carga horária mínima de 200 (duzentas) horas;
- Conclusão do Ensino Médio;
- Não ter sido suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
- Não incidir nas hipóteses do art. 1o, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
- Não ser membro, desde o momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
- Possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH)

3.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:

- Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;
- Certificado de quitação eleitoral;
- Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual;
- Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;
- Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal;
- Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União;
- Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- Comprovante de residência;
- Documento de identificação (RG, CPF, CNH);
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH)
- Diploma ou certificado de conclusão de cursos de especialização em matéria de infância e juventude, com carga horária mínima de 200 (duzentas) horas.

3.3 O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

4. DA POSSIBILIDADE DE RECONDUÇÃO
4.1 O membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolha anterior, poderá participar do presente processo.

5. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO
5.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homo afetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
5.2 Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

6. DAS INSCRIÇÕES
6.1 As inscrições ficarão abertas do dia 14/09/2026 à 21/09/2026 em horário de atendimento ao público das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, na Secretaria Municipal de Assistência Social, e devem ser realizadas pessoalmente pelo candidato ou por procurador com poderes específicos, não sendo admitidas inscrições por e-mail ou outra forma digital.
6.2 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.
6.3 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.
6.4 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 3 (três) deste edital.
6.5 Na hipótese de inscrição por procuração deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.
6.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, da Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 1194/2012, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.
6.7 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste Edital.
6.8 A inscrição será gratuita.
6.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.
6.10 Caberá à Comissão Especial decidir, excepcionalmente, acerca da possibilidade de complementação de documentação apresentada dentro do prazo pelos candidatos.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS
7.1 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.
7.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.
7.3 A Comissão Especial tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como de fornecer dados inverídicos ou falsos.
7.4 A Comissão Especial tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal n.1194/2012 e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
7.5 A relação de inscrições realizadas será publicada, pela Comissão Especial do processo de escolha, no dia 22/09/2026 à 24/09/2026, nos locais oficiais de publicação do Município, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.
7.6 Publicada a lista dos inscritos, qualquer cidadão poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 3 (três dias úteis), de 25/09/2026 à 29/09/2026, no horário de atendimento ao público, na Secretaria Municipal de Assistência Social, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o e-mail:conselhosgc@gmail.com.
7.7 Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 3 (três dias para defesa, e realizará reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências, no prazo máximo de 3 (três) dias.
7.8 Independentemente de ter havido impugnação, ultrapassada a etapa do item 7.7, a Comissão Especial analisará individualmente o pedido de registro das candidaturas e publicará, até o dia 30/09/2026, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.
7.9 Das decisões da Comissão Especial, os candidatos ou os impugnantes poderão interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 1 (um dia util), no horário de atendimento ao público, na Secretaria Municipal de Assistência Social, admitindo-se o envio do documento por meio eletrônico para o e-mailconselhosgc@gmail.com.
7.10 Havendo recurso, a Plenária do CMDCA se reunirá em caráter extraordinário para julgamento no prazo de 1 (um dia util), notificando os interessados acerca da data definida, publicando posteriormente extrato de sua decisão.
7.11 Finalizada a etapa recursal, será publicada a lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas e indeferidas, o que deverá ocorrer até dia 02 de outubro de 2026, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

8. DA PROPAGANDA ELEITORAL
8.1 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.
8.2 A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.
8.3 A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.
8.4 É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.
8.5 Aplicam-se ao pleito as diretrizes previstas na Resolução n. 231/2022 do Conanda e, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:
I- abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
II- doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III- propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;
IV- participação de candidatos, no período de até um mês que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
V- abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;
VI- abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;
VII- favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;
VIII- distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;
IX- propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;

b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
X - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;
XI - abuso de propaganda na internet e em redes sociais
8.6 A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.
8.7 Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.
8.7.1 A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.
8.7.2 A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

•
em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

•
por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

•
por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdos.

8.7.3 Para o fim deste Edital, considera-se:

•
internet: o sistema constituído do conjunto de protocolos lógicos, estruturado em escala mundial para uso público e irrestrito, com a finalidade de possibilitar a comunicação de dados entre terminais por meio de diferentes redes;

•
aplicações de internet: o conjunto de funcionalidades que podem ser acessadas por meio de um terminal conectado à internet;

•
página eletrônica: o endereço eletrônico na internet subdividido em uma ou mais páginas, que possam ser acessadas com base na mesma raiz;

•
blog: o endereço eletrônico na internet, mantido ou não por provedor de hospedagem, composto por uma única página em caráter pessoal;

•
impulsionamento de conteúdo: o mecanismo ou serviço que, mediante contratação com os provedores de aplicação de internet, potencializem o alcance e a divulgação da informação para atingir usuários que, normalmente, não teriam acesso ao seu conteúdo;

•
Rede social na internet: a estrutura social composta por pessoas ou organizações, conectadas por um ou vários tipos de relações, que compartilham valores e objetivos comuns;

•
Aplicativo de mensagens instantâneas ou chamada de voz: o aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para smartphones.

•
disparo em massa: envio automatizado ou manual de um mesmo conteúdo para um grande volume de usuários, simultaneamente ou com intervalos de tempo, por meio de qualquer serviço de mensagem ou provedor de aplicação na internet.

8.8 No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

•
Utilização de espaço na mídia;

•
Transporte aos eleitores;

•
Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;

•
Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

•
Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

8.8.1 É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.
8.9 Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.
8.10 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
8.11 O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
8.12 É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e dos candidatos habilitados, em igualdade de condições.
8.13 É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação da candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

9. DA ELEIÇÃO
9.1 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos de forma indireta, tendo os Conselheiros de Direitos como colégio eleitoral, nos termos do art. 16, § 3º, da Resolução nº 231/2022 do CONANDA. O colégio eleitoral será composto pelos conselheiros de direitos titulares do CMDCA, substituídos pelos suplentes nas ausências e impedimentos, observada a paridade entre o Poder Público e a sociedade civil. em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.
9.2 A eleição será realizada no dia 07/10/2026, das 08h00 às 17h00.
9.3 O local de votação será definido pela Comissão Especial até o dia 02 de outubro de 2026, publicado nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.
9.4 No local de votação deverão ser afixadas lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.

9.5 A votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral, aprovadas previamente pela Comissão Especial, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato.
9.6 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial.
9.7 O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.
9.8 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.
9.9 Na falta do Presidente assumirá a Presidência o Mesário, e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial.
9.10 Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:

•
Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

•
O cônjuge ou o companheiro do candidato;

•
As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.

10. DA APURAÇÃO
10.1 A apuração dar-se-á na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou em local definido pela Comissão Especial, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença dos escrutinadores, do representante do Ministério Público, se possível, e da Comissão Especial.
10.2 Após a apuração dos votos poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação exclusivamente a respeito da apuração, que será decidida pela Comissão Especial, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
10.3 Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.
10.4 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.
10.5 O candidato mais votado assumirá o cargo de membro suplente do Conselho Tutelar.
10.6 No caso de empate será considerado eleito o candidato com mais idade.

11. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS
11.1 O resultado da eleição será publicado no dia após a eleição, em edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, bem como afixado em mural do Município e do CMDCA, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.
11.2 Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo (a) Prefeito(a) Municipal.
11.3 O candidato eleito que receber o maior número de votos será eleito para o cargo de conselheiro suplente.
11.4 Ocorrendo vacância do cargo do Conselheiro Titular, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.
11.5 O candidato eleito deverá participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

12. DO CALENDÁRIO
12.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar

Data	Etapa
14/09/2026	**Publicação do Edital**
14/09/2026 à 21/09/2026	**Prazo para registro das candidaturas (item 6.1)**
22/09/2026 à 24/09/2026	**Publicação, pela Comissão Especial do processo de escolha, da lista dos candidatos inscritos e abertura do prazo de 5 (cinco) dias para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral, encaminhando-se cópia ao Ministério Público (itens 7.5 e 7.6)**

25/09/2026 à 29/09/2026	**Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, com abertura do prazo de 5 dias para defesa. Realização de reunião da Comissão Especial para decidir acerca da impugnação. (item 7.7)**
30/09/2026	**Análise do pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial (item 7.8)**
01/10/2026	**Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial (item 7.9)**
02/10/2026	**Julgamento, pelo CMDCA, dos recursos interpostos, com publicação acerca do resultado (item 7.10)**
02/10/2026	**Publicação, pelo CMDCA, de relação final das inscrições deferidas e indeferidas após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público (item 7.11)**
05/10/2026 a 06/10/2026	**Início e período de campanha/propaganda eleitoral**
02/10/2026	**Divulgação dos locais de votação (item 9.3)**
07/10/2026	**Eleição (item 9.2)**
08/10/2026	**Publicação do resultado da apuração (item 11)**
09/10/2026	**Posse**

12.2 Fica facultada à Comissão Especial e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 1194/2012, sem prejuízo das demais leis afetas.
13.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.
13.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.
13.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.
13.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante do Ministério Público.
13.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
13.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.
13.8 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.
13.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição na Infância e Juventude, no prazo de 72h (setenta e duas horas)
13.10 Fica eleito a Vara da Infância e Juventude do Foro da Comarca de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JOÃO SCHIMANSKI NETO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Denise Maciel Kukul Zanlorenzi
Código Identificador:D362741B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 9.972/2.026

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3173/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 828.122,22 (oitocentos e vinte e oito mil e cento e vinte e dois reais e vinte e dois centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.301.6.2026-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$2.500,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	2.500,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.301.6.2030-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$109.922,22
07494.00494.09.02.05.20.1.621.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	109.922,22
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.301.6.2036-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$300.000,00
07518.00518.09.02.05.20.1.621.0000 Bloco de Investimentos na rede de Serviços Públicos de Saúde	300.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.301.6.2036-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$400.000,00
07518.00518.09.02.05.20.2.621.0000 (SF) - Bloco de Investimentos na rede de Serviços Públicos de Saúde	400.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.361.7.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$10.700,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	10.700,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	

16.003 - FUNDO MUN. DES.RURAL E MEIO AMBIENTE - FMDRMA	
16.003.20.608.4.2072-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$5.000,00
01065.01065.99.99.00.00.1.720.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	5.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$400.000,00
07518.00518.09.02.05.20.2.621.0000 (SF) - Bloco de Investimentos na rede de Serviços Públicos de Saúde	400.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$109.922,22
07494.00494.09.02.05.20.1.621.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	109.922,22
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$300.000,00
07518.00518.09.02.05.20.1.621.0000 Bloco de Investimentos na rede de Serviços Públicos de Saúde	300.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.301.6.2026-3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R$2.500,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	2.500,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.004 - DEPARTAMENTO DE EAD - ENSINO A DISTANCIA	
13.004.12.364.7.2050-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$5.700,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	5.700,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.004 - DEPARTAMENTO DE EAD - ENSINO A DISTANCIA	
13.004.12.364.7.2050-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$5.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.003 - FUNDO MUN. DES.RURAL E MEIO AMBIENTE - FMDRMA	
16.003.18.541.4.1201-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$5.000,00
01065.01065.99.99.00.00.1.720.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	5.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 14 de setembro de 2026

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:74F60AD5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM – PARANÁ PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL DE DIVULGAÇÃO Nº 007/2026 - RESULTADO PRELIMINAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM – PARANÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

EDITAL DE DIVULGAÇÃO Nº 007/2026

DIVULGA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA E DA PROVA DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2026, DO MUNICÍPIO DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ.
A Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2026, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições constantes do Edital de Abertura nº 001/2026 e demais atos publicados no decorrer do certame,
TORNA PÚBLICO
o RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA E DA PROVA DE TÍTULOS dos candidatos participantes do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2026, realizado no dia 06 de setembro de 2026, para os cargos de Agente Comunitário de Saúde – ACS, Agente de Combate às Endemias – ACE e Técnico em Enfermagem.

1. DO RESULTADO PRELIMINAR
1.1. O resultado preliminar ora divulgado foi elaborado após a análise e correção das Provas Objetivas e a análise da documentação apresentada pelos candidatos para fins de pontuação na Prova de Títulos, observados os critérios e as disposições estabelecidas no Edital nº 001/2026 e suas alterações.
1.2. A Prova Objetiva possui caráter **eliminatório e classificatório**, sendo composta por 40 (quarenta) questões objetivas, totalizando **100 (cem) pontos**, conforme os critérios estabelecidos no edital.
1.3. A Prova de Títulos possui caráter **classificatório**, sendo atribuída a pontuação de acordo com os títulos efetivamente apresentados e comprovados pelos candidatos, observados os requisitos e limites estabelecidos no Edital nº 001/2026.
1.4. A classificação preliminar dos candidatos foi estabelecida considerando-se a pontuação obtida na Prova Objetiva, acrescida da pontuação obtida na Prova de Títulos, quando cabível, observados os critérios de classificação previstos no edital.

2. DA RELAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR
2.1. O resultado preliminar será divulgado por cargo, contendo, para cada candidato, as informações necessárias à identificação de sua situação no certame, conforme modelo abaixo:

CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE

CANDIDATO	PROVA OBJETIVA	TÍTULOS	TOTAL	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
SILMARA SCRAMOCIN DE MORAES	95.5	30.0	125.5	APROVADO	1º
ROSICLEIA SILVEIRA DE LIMA	98.5	20.0	118.5	APROVADO	2º
ALINE BOLIGON	88.5	30.0	118.5	APROVADO	3º
MAISA SCHADECK NUNES	98.5	20.0	118.5	APROVADO	4º
MARIA GONÇALVES DOS SANTOS	86.5	30.0	116.5	APROVADO	5º
IZAMARA DAS GRACAS SOARES FONSECA	85.5	30.0	115.5	APROVADO	6º
AMANDA DE SOUZA LIMA	84.5	30.0	114.5	APROVADO	7º
MARIA GORETI NASCIMENTO PRESTES	94.0	20.0	114.0	APROVADO	8º
ELENICE DE LIMA ANDRADE RODRIGUES	90.5	20	110.5	APROVADO	9º
OSMAR JOSÉ LEME	80.0	30.0	110.0	APROVADO	10º
ELAINE MARIA DE MATOS	79.5	30.0	109.5	APROVADO	11º
GRAZIELA SILVIA CAMPANHA	85.0	20.0	105.0	APROVADO	12º
RUAN MATHEUS ADAMOWSKI LINHARES	83.0	20.0	103.0	APROVADO	13º
BEATRIZ FERREIRA VAZ LORENZETT	82.5	20.0	102.5	APROVADO	14º
MAILTON CORDEIRO DOS SANTOS	81.5	20.0	101.5	APROVADO	15º
TEREZINHA FERREIRA DE LIMA	70.0	30.0	100.0	APROVADO	16º
VIVIANE OLIVEIRA MAÇANEIRO	64.0	30.0	94.0	APROVADO	17º
IRIA DE OLIVEIRA PASA DE SOUZA	84.5	*	84.5	APROVADO	18º
ELAINE APARECIDA ROTHERMEL	81.5	*	81.5	APROVADO	19º
ALIANE KNORONOSHI	72.0	*	72.0	APROVADO	20º
ANDRESSA ULCHAK	-	-	-	AUSENTE	-
CELIA RAVANELO	-	-	-	AUSENTE	-
EVERALDO PADILHA	-	-	-	AUSENTE	-
INGRID LETICIA LIMA DOS SANTOS	-	-	-	AUSENTE	-
JULIANA MARTINS	-	-	-	AUSENTE	-
JULIENE GOMES SANTANA	-	-	-	AUSENTE	-
LEIDIMARA DE FATIMA FARIAS	-	-	-	AUSENTE	-
MARISTELA NOGUEIRA MARTINS KLOSTER	-	-	-	AUSENTE	-
OSVALDO YOSHIO NAGITA	-	-	-	AUSENTE	-
RAFAEL GUTELVIL TAUSCHER	-	-	-	AUSENTE	-
ROZIMERI DOS SANTOS PADILHA	-	-	-	AUSENTE	-
VANDERLEIA TOMEL REINAUER	-	-	-	AUSENTE	-

***** Candidato(a) que não comprovou a titulação apresentada nos termos e condições estabelecidos no Edital nº 001/2026 e demais atos publicados, não sendo atribuída pontuação referente à Prova de Títulos.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS

CANDIDATO	PROVA OBJETIVA	TÍTULOS	TOTAL	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MARIA GONÇALVES DOS SANTOS	98.5	30.0	128.5	APROVADO	1º
VANESSA FERREIRA DE ALMEIDA	98.5	30.0	128.5	APROVADO	2º
AMANDA DE SOUZA LIMA	97.0	30.0	127.0	APROVADO	3º
ALINE BOLIGON	97.0	30.0	127.0	APROVADO	4º
DIANA APARECIDA DE CASTRO	93.0	30.0	123.0	APROVADO	5º
DAIANA PASA	92.5	30.0	122.5	APROVADO	6º
ELAINE MARIA DE MATOS	92.5	30.0	122.5	APROVADO	7º
RUAN MATHEUS ADAMOWSKI LINHARES	98.5	20.0	118.5	APROVADO	8º
IRIA DE OLIVEIRA PASA DE SOUZA	97.0	20.0	117.0	APROVADO	9º
ELAINE APARECIDA ROTHERMEL	95.5	20.0	115.5	APROVADO	10º
JAQUELINE MENDES DE OLIVEIRA	95.5	20.0	115.5	APROVADO	11º
MAISA SCHADECK NUNES	95.5	20.0	115.5	APROVADO	12º
TAIANE DO ROCIO DE MATOS DA SILVA	95.5	20.0	115.5	APROVADO	13º
MARIZA SLUSARSKI	94.0	20.0	114.0	APROVADO	14º
GRAZIELA SILVIA CAMPANHA	83.5	20.0	113.5	APROVADO	15º
FRANCIELE DE MATOS	91.0	20.0	111.0	APROVADO	16º
ALICE KAILER DA SILVA	91.0	20.0	111.0	APROVADO	17º
VANESSA GONÇALVES ANACLETO	88.5	20.0	108.5	APROVADO	18º
LUCAS GABRIEL DOS SANTOS	87.0	20.0	107.0	APROVADO	19º
RAQUELINE ONISKO DA SILVA	84.5	20.0	104.5	APROVADO	20º
TIAGO DE MATOS	81.5	20.0	101.5	APROVADO	21º
MARCIELE DE FATIMA MORAIS NICODEM DE MATOS	81.5	20.0	101.5	APROVADO	22º
IZAMARA DAS GRACAS SOARES FONSECA	97.0	*	97.0	APROVADO	23º
ALIANE KNORONOSHI	95.5	*	95.5	APROVADO	24º
JAQUIELLE DE ANDRADE	92.5	*	92.5	APROVADO	25º
JESSICA PAOLA ORUE LOURES	92.5	*	92.5	APROVADO	26º
JEAN JOSÉ CAMARGO MAJOR	91.5	*	91.5	APROVADO	27º
MARIA MARTA DE SOUZA SILVEIRA BORGES	90.0	*	90.0	APROVADO	28º
ROSILENE CORDEIRO MUZEKA	88.0	*	88.0	APROVADO	29º
JOICE DA CRUZ	71.0	*	71.0	APROVADO	30º
ALICY RODRIGUES SANTOS CANTERI	-	-	-	AUSENTE	-
ALINE MARCHIORI CORDEIRO	-	-	-	AUSENTE	-
ANDREIA CAVALHEIRO FERRAZ	-	-	-	AUSENTE	-
ANDRESSA ULCHAK	-	-	-	AUSENTE	-
ANELIZA GRACIENNE GOMES SAYDELLES	-	-	-	AUSENTE	-
CARLA CORDEIRO MUZEKA	-	-	-	AUSENTE	-
CELIA RAVANELO	-	-	-	AUSENTE	-
DADIANE DA SILVA FERRAZ	-	-	-	AUSENTE	-
EDINEIA APARECIDA RAMOS	-	-	-	AUSENTE	-
ELEANDRA APARECIDA ZAREMBSKI	-	-	-	AUSENTE	-
EVERALDO PADILHA	-	-	-	AUSENTE	-
GILIADY DE LIMA SANTOS	-	-	-	AUSENTE	-
GIZELE APARECIDA CHAVES	-	-	-	AUSENTE	-
INGRID LETICIA LIMA DOS SANTOS	-	-	-	AUSENTE	-
JOSIAS DAMAZIO FERREIRA	-	-	-	AUSENTE	-
JULIENE GOMES SANTANA	-	-	-	AUSENTE	-
LEIDIMARA DE FATIMA FARIAS	-	-	-	AUSENTE	-
MAILTON CORDEIRO DOS SANTOS	-	-	-	AUSENTE	-

MARAIZA APARECIDA FARIAS	-	-	-	AUSENTE	-
MARIA LEONÇA RAIMUNDO BASTOS	-	-	-	AUSENTE	-
MARIA VALDIVINA FIUZA	-	-	-	AUSENTE	-
MARIZETE DE JESUS SOARES DOS SANTOS	-	-	-	AUSENTE	-
MONICA PEDROSO POSSAMAI	-	-	-	AUSENTE	-
OSMAR JOSÉ LEME	-	-	-	AUSENTE	-
RAFAELA VISENTIM DA ROSA	-	-	-	AUSENTE	-
TEREZINHA FERREIRA DE LIMA	-	-	-	AUSENTE	-
VANDERLEIA TOMEL REINAUER	-	-	-	AUSENTE	-
VANUZA DOS SANTOS PEDROSO	-	-	-	AUSENTE	-

***** Candidato(a) que não comprovou a titulação apresentada nos termos e condições estabelecidos no Edital nº 001/2026 e demais atos publicados, não sendo atribuída pontuação referente à Prova de Títulos.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CANDIDATO	PROVA OBJETIVA	TÍTULOS	TOTAL	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
WELLITA ROCHA DE LARA	95.5	*	95.5	APROVADO	1º
JESSICA LUISA RAMOS	89.0	*	89.0	APROVADO	2º
SIRLEI FERREIRA DAS CHAGAS	86.5	*	86.5	APROVADO	3º
CASSIANE IZIDORIO DE JESUS	-	-	-	AUSENTE	-
IZABEL APARECIDA DE LIMA	-	-	-	AUSENTE	-
NOÊMIA MODESTO DE OLIVEIRA	-	-	-	AUSENTE	-

***** Candidato(a) que não comprovou a titulação apresentada nos termos e condições estabelecidos no Edital nº 001/2026 e demais atos publicados, não sendo atribuída pontuação referente à Prova de Títulos.

3. DA SITUAÇÃO DOS CANDIDATOS

3.1. Foi considerado APROVADO o candidato que obteve pontuação igual ou superior ao mínimo estabelecido para aprovação na Prova Objetiva, observados os demais requisitos previstos no Edital nº 001/2026 e demais atos publicados.
3.2. O candidato que não atingiu a pontuação mínima exigida na Prova Objetiva foi considerado ELIMINADO, não participando da classificação para fins de convocação.
3.3. A ausência de pontuação na Prova de Títulos não implicou, por si só, a eliminação do candidato, uma vez que essa etapa possui caráter classificatório, ressalvadas as demais condições estabelecidas no edital.
3.4. A pontuação atribuída na Prova de Títulos correspondeu exclusivamente aos documentos apresentados pelos candidatos no momento estabelecido para essa finalidade e considerados válidos pela Comissão, observados os critérios previstos no edital.
3.5. Nos casos em que houve empate na pontuação, foram aplicados os critérios de desempate estabelecidos no Edital nº 001/2026, observada a ordem nele prevista para definição da classificação preliminar.
3.6. A classificação constante deste Edital já contempla a aplicação dos critérios de desempate previstos no Edital nº 001/2026.

4. DOS TÍTULOS

4.1. A pontuação da Prova de Títulos foi atribuída de acordo com os critérios estabelecidos no Edital nº 001/2026 e suas alterações.
4.2. Para os cargos de **Agente Comunitário de Saúde – ACS** e **Agente de Combate às Endemias – ACE**, foram observados os títulos previstos na respectiva tabela de avaliação, com pontuação máxima de **30 (trinta) pontos**.
4.3. A análise dos títulos considerou exclusivamente a documentação apresentada pelos candidatos no momento próprio, observando-se os requisitos de comprovação estabelecidos no edital.
4.4. Os títulos que não atenderam aos requisitos previstos no edital não foram considerados para fins de pontuação.
4.5. A pontuação divulgada nesta etapa possui caráter **preliminar**, podendo ser alterada em razão da análise de eventuais recursos apresentados dentro do prazo estabelecido.

5. DOS RECURSOS

5.1. Fica assegurado aos candidatos o direito de interpor recurso contra o Resultado Preliminar da Prova Objetiva, da Prova de Títulos e/ou da Classificação, nos termos estabelecidos no Edital nº 001/2026.
5.2. O prazo para interposição de recursos será de **16 de setembro de 2026 a 17 de setembro de 2026**, conforme cronograma do Processo Seletivo Simplificado.
5.3. O recurso deverá ser apresentado na forma e pelo meio estabelecidos no Edital nº 001/2026, mediante utilização do formulário próprio disponibilizado pela Comissão Organizadora e Examinadora.
5.4. O recurso deverá ser individual, fundamentado e claro, indicando precisamente o objeto da discordância e apresentando os argumentos que sustentam o pedido de revisão.
5.5. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo estabelecido ou em desacordo com as regras previstas no Edital nº 001/2026.
5.6. Após a análise dos recursos eventualmente apresentados, será publicado o resultado definitivo do Processo Seletivo Simplificado, conforme cronograma estabelecido no Edital nº 001/2026.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O presente resultado possui caráter preliminar, não gerando direito adquirido à classificação ou à contratação, estando sujeito à análise e julgamento dos recursos eventualmente apresentados.
6.2. A classificação apresentada neste Edital poderá sofrer alterações após o julgamento dos recursos interpostos pelos candidatos, passando a prevalecer, posteriormente, o resultado definitivo.
6.3. A publicação do resultado preliminar não implica homologação do Processo Seletivo Simplificado, que ocorrerá após o encerramento das fases previstas no cronograma.
6.4. Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Edital nº 001/2026 e dos atos posteriores publicados pela Comissão Organizadora e Examinadora.
6.5. O presente Edital será publicado nos meios oficiais de divulgação do Município de Goioxim, para conhecimento dos interessados.

Goioxim/PR, 15 de setembro de 2026.

ANGELA FABIANE CAGNINI
Presidente da Comissão Organizadora e Examinadora
Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2026

Publicado por:
Tassiele Maria Pedroso
Código Identificador:C325F220

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 06/2026

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: MEDICALWAY EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
OBJETO: Aquisição de pás adesivas e papel térmico específicos para o Desfibrilador/Monitor Beneheart D60 da Mindray.

LOTE	*ITEM*	*CÓDIGO ELOTECH*	*QTDE*	*UND*	*DESCRIÇÃO*	*VALOR UNITÁRIO (R$)*	*VALOR TOTAL (R$)*
1	*1*	*10316*	160	Un.	Eletrodo Multifunção - Pás de Monitor (DEA Adulto) (1 par) Beneheart D60 - Mindray - CONECTOR CINZA.	*R$ 389,19*	*R$ 62.270,40*
2	*2*	*10317*	45	Un.	Eletrodo Multifunção - Pás de Monitor (DEA Infantil) (1 par) Beneheart D60 - Mindray CONECTOR ROSA.	*R$ 541,29*	*R$ 24.358,05*
3	*3*	*10315*	100	Un.	PAPEL TERMICO 110MM por 2MM DEA monitor Beneheart D60 – Mindray.	*R$ 73,54*	*R$ 7.354,00*

PROC. ADM.: 598/2026
VALOR TOTAL: R$ R$ 93.982,45 (Noventa e três mil, novecentos e oitenta e dois reais e quarenta e cinco centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FIRMADO EM: 09 de setembro de 2026
ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello
João Gabriel Avanci
Rodrigo Machado Blaszcyk

Publicado por:
Danilo Gustavo Nobre Fiuza
Código Identificador:80E300B3

PROJUR
6. EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 918/2022 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI LAVRADA A AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO COMETIDA COM O VEÍCULO DE SUA PROPRIEDADE, PODENDO V. S.ª INDICAR O CONDUTOR INFRATOR, BEM COMO OFERECER DEFESA DA AUTUAÇÃO JUNTO À GUATRAN

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à GUATRAN até 29/10/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABU8004	275710S000012400	05/09/2026	60503
AEY8032	275710S000012485	05/09/2026	56732
AFR2D76	275710S000012380	04/09/2026	60503
AHE7368	275710S000012509	06/09/2026	60503
AHI0349	275710S000012463	04/09/2026	60503
AIH0D58	275710S000012368	03/09/2026	60503
AIW6E66	275710S000012448	07/09/2026	60503
AKD0E99	275710S000012405	05/09/2026	60503
AKM2C27	275710S000012498	06/09/2026	56732
AKM7366	275710S000012412	05/09/2026	60503
ALC5H21	275710S000012522	07/09/2026	56732
AMP4I55	275710S000012516	07/09/2026	56732
ANJ7E29	275710S000012369	03/09/2026	60503
AQP0E13	275710S000012327	01/09/2026	60503
ASP5F59	275710S000012358	03/09/2026	60503
ATH8B15	275710S000012500	06/09/2026	56732
ATS7338	275710S000012493	06/09/2026	56732
ATY9J44	275710S000012518	07/09/2026	56732
AUD6H66	275710S000012434	06/09/2026	60503
AUI5A96	275710S000012436	06/09/2026	60503
AUK3296	275710S000012325	01/09/2026	60503
AUN5D40	275710S000012422	05/09/2026	60503
AUO6A66	275710S000012364	03/09/2026	60503
AVD0B41	275710S000012407	05/09/2026	60503
AVD8179	275710S000012319	01/09/2026	60503
AVJ3B26	275710S000012377	04/09/2026	60503
AVN7H34	275710S000012514	07/09/2026	56732
AVR8D51	275710S000012499	06/09/2026	60503
AVV4153	275710S000012432	06/09/2026	56732
AWI6F80	275710S000012388	04/09/2026	60503
AWY1E43	275710S000012341	01/09/2026	60503
AXC9B61	275710S000012472	05/09/2026	56732
AXD7J57	275710S000012406	05/09/2026	60503
AXM4656	275710S000012474	05/09/2026	60503
AXP1G52	275710S000012414	05/09/2026	60503
AYI6F45	275710S000012399	04/09/2026	56732
AZA4G58	275710S000012503	06/09/2026	56732
AZE3F29	275710S000012371	03/09/2026	60503
AZM7D31	275710T000009758	08/09/2026	55417

AZS7243	275710S000012450	07/09/2026	60503
AZT1I58	275710T000009757	08/09/2026	56650
BAA9J46	275710S000012477	05/09/2026	56732
BAK3A47	275710S000012411	05/09/2026	56732
BAL4F74	275710S000012389	04/09/2026	60503
BAX2B26	275710S000012507	06/09/2026	56732
BBC1I94	275710S000012481	05/09/2026	56732
BBW7A49	275710S000012492	06/09/2026	56732
BCB0H70	275710S000012431	06/09/2026	60503
BCE5H35	275710S000012524	07/09/2026	56732
BCT0D90	275710S000012456	07/09/2026	60503
BDN5D50	275710S000012442	06/09/2026	60503
BEB3A98	275710S000012410	05/09/2026	60503
BEJ9I90	275710S000012433	06/09/2026	60503
BEO7A61	275710T000009759	08/09/2026	55417
BQG7199	275710S000012465	04/09/2026	60503
CBJ0655	275710S000012452	07/09/2026	60503
CVK7770	275710S000012393	04/09/2026	60503
DAU7145	275710S000012420	05/09/2026	60503
DIX0418	275710S000012429	06/09/2026	60503
DIZ7585	275710S000012484	05/09/2026	56732
DKB2857	275710S000012334	02/09/2026	56732
DOT9A80	275710S000012491	06/09/2026	56732
DTX1F06	275710S000012497	06/09/2026	56732
ENF5G45	275710S000012322	01/09/2026	60503
ETU5D42	275710S000012418	05/09/2026	60503
ETW3B19	275710S000012471	05/09/2026	56732
FEM2J91	275710S000012505	06/09/2026	60503
FSA8D18	275710S000012460	07/09/2026	60503
GUY7207	275710S000012478	05/09/2026	56732
HQE0E30	275710S000012424	05/09/2026	60503
HQO0100	275710T000010004	08/09/2026	50100
HRZ3334	275710S000012337	02/09/2026	60503
HTW3553	275710S000012376	04/09/2026	60503
ILV7A13	275710S000012349	02/09/2026	60503
ITB6515	275710S000012320	01/09/2026	60503
IUY0609	275710S000012462	04/09/2026	60503
IVM5E27	275710S000012375	03/09/2026	60503
IWS7887	275710S000012324	01/09/2026	60503
IYS7C43	275710S000012486	05/09/2026	56732
IYZ7H66	275710S000012314	01/09/2026	60503
JAX8D37	275710S000012330	02/09/2026	60503
JBU0C56	275710S000012317	01/09/2026	60503
JCA3G17	275710S000012336	02/09/2026	60503
JDA5G97	275710S000012392	04/09/2026	56732
JQY4H52	275710S000012394	04/09/2026	56732
KAA1405	275710T000009756	08/09/2026	55417
KZI5F94	275710S000012370	03/09/2026	60503
LZP1783	275710S000012352	03/09/2026	60503
MDA3D68	275710S000012346	01/09/2026	60503
MDK2B28	275710S000012313	01/09/2026	60503
MIA9G08	275710S000012427	05/09/2026	60503
MIZ5957	275710S000012386	04/09/2026	60503
MJM7A83	275710S000012425	05/09/2026	60503
MLZ0J40	275710S000012445	06/09/2026	60503
MMA9419	275710S000012332	02/09/2026	60503
MMF2G06	275710S000012440	06/09/2026	60503
MVH4D52	275710S000012335	02/09/2026	60503
NDJ4I48	275710S000012490	05/09/2026	60503
NEC9C99	275710S000012339	02/09/2026	60503
NJK1J26	275710S000012345	01/09/2026	60503
OBJ9J65	275710S000012506	06/09/2026	56732
OOJ8878	275710S000012362	03/09/2026	60503
OOQ9E02	275710S000012326	01/09/2026	60503
OQU8C85	275710S000012444	06/09/2026	60503
OSZ4521	275710S000012353	03/09/2026	60503
PAN5F34	275710S000012502	06/09/2026	60503
QAF7596	275710S000012479	05/09/2026	56732
QAM4C98	275710S000012359	03/09/2026	60503
QAW8B67	275710S000012487	05/09/2026	60503
QAZ2J09	275710S000012401	05/09/2026	60503
QAZ5E92	275710S000012350	02/09/2026	60503
QCF1B46	275710S000012446	07/09/2026	60503
QCG3A22	275710S000012315	01/09/2026	60503
QIP0H59	275710S000012421	05/09/2026	60503
QIZ6H76	275710S000012467	05/09/2026	56732
QNO5A09	275710S000012495	06/09/2026	56732
QQT9B42	275710S000012457	07/09/2026	60503
QSX0A80	275710S000012416	05/09/2026	60503
QUE9B18	275710S000012363	03/09/2026	60503
QUE9B18	275710S000012372	03/09/2026	56732
RAX7H16	275710S000012354	03/09/2026	56732
RDS7J36	275710S000012373	03/09/2026	60503
RDV8I89	275710S000012316	01/09/2026	60503
REZ3G03	275710S000012361	03/09/2026	60503
RHD6D79	275710S000012464	04/09/2026	60503

RHG8G93	275710S000012466	05/09/2026	56732
RHK1A20	275710S000012385	04/09/2026	60503
RHV9B06	275710S000012482	05/09/2026	56732
RHX6H46	275710T000009310	07/09/2026	59670
RKC0J39	275710S000012403	05/09/2026	60503
RKZ5C00	275710S000012494	06/09/2026	56732
RRO0D96	275710S000012435	06/09/2026	60503
RWD5C91	275710S000012328	01/09/2026	60503
RYJ1F73	275710S000012331	02/09/2026	60503
SDX6C39	275710S000012329	01/09/2026	60503
SEG5D54	275710S000012447	07/09/2026	60503
SEH6G30	275710S000012470	05/09/2026	56732
SFG0I63	275710S000012378	04/09/2026	60503
SFG0I63	275710S000012408	05/09/2026	60503
SPF6B40	275710S000012357	03/09/2026	60503
TAQ7F02	275710S000012348	02/09/2026	56732
TBE3A63	275710S000012342	01/09/2026	60503
TBJ8I42	275710S000012455	07/09/2026	60503
TPM3J95	275710S000012396	04/09/2026	60503
TPX1A00	275710S000012355	03/09/2026	60503
TXX2I22	275710S000012356	03/09/2026	60503
UBA3J25	275710S000012449	07/09/2026	60503
UGW7B08	275710S000012510	06/09/2026	56732
UQQ4B10	275710S000012415	05/09/2026	60503

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:1A05C9C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, MARCOS ANTONIO DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado por Agente de Contratação e Equipe de Apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Adm. Nº:	102/2026
b) Licitação Nº:	007/2026
c) Modalidade:	Concorrência Eletrônica
d) Data Homologação:	14/09/2026
e) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS DESTINADAS À CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL, A SER IMPLANTADO ÀS MARGENS DA RODOVIA PR-340, NO PARQUE INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE GUARACI/PR, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 300,00 M² (TREZENTOS METROS QUADRADOS).

f) Dotação Orçamentária:

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRICAO
22003226610019109444905100000	**1708**	**OBRAS E INSTALACOES**

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: LG LOPES CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 22.273.100/0001-24 - Valor total homologado: R$ 502.223,98 (quinhentos e dois mil, duzentos e vinte e três reais e noventa e oito centavos)							
LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Construção de um Barracão industrial localizado no Parque industrial de Guaraci (PR-340), com área de 300,00 m², contendo: banheiros, depósito, escritório e implantação externa de alambrado. A empresa responsável pela execução da obra deverá fornecer todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários para a completa execução dos serviços, de acordo com todos os projetos apresentados.	UNICA	UNIDADES	1	502.223,98	502.223,98

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 502.223,98 (quinhentos e dois mil, duzentos e vinte e três reais e noventa e oito centavos)

02 – AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTAS DE EMPENHO CORRESPONDENTES.

Prefeitura Municipal de GUARACI, 14 de setembro de 2026

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:355C27AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 035/2026 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 14.133/21 face ao constante nos autos de Processo nº. 174/2026, referente ao Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe,

HOMOLOGO, o procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Eletrônico, instaurado e registrado sob o nº 035/2026, com fulcro no art. 71 da Lei 14.133/21, a qual objetiva a Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada dos itens remanescentes declarados desertos e fracassados no Pregão Eletrônico nº 029/2026, compreendendo pneus novos, câmaras de ar e protetores destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota oficial da Prefeitura Municipal de Iguaraçu/PR, abrangendo veículos leves, utilitários, ambulâncias, vans, ônibus escolares, caminhões, máquinas pesadas, tratores, implementos agrícolas e demais equipamentos pertencentes às Secretarias Municipais, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

ADJUDICO, os contratos com as empresas: **MILANO COMÉRCIO DE PNEUMATICOS LTDA** – CNPJ Nº 36.097.231/0001-02, com sede na Rua João Carlos Marinho, 25, Jardim Bortolon, na cidade de Xanxerê/SC, CEP: 89.820-000, com o valor de R$ 307.372,00(trezentos e sete mil, trezentos e setenta e dois reais); **TEREZA PNEUS LTDA** – CNPJ Nº 01.179.914/0001-24, com sede na Rua Francisco Nunes, 432, Bairro: Rebouças, na cidade de Curitiba/PR, CEP: 80.215-000, com o valor de R$ 8.428,00(oito mil, quatrocentos e vinte e oito reais).

Fica determinado à Divisão de Contabilidade o empenhamento prévio dos valores elencados no caput em favor das Empresas epigrafadas, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64, c/c ditames da LC n.º 101/2000. Conforme itens constantes na tabela abaixo:

MILANO COMÉRCIO DE PNEUMATICOS LTDA – CNPJ Nº 36.097.231/0001-02

Item	Unid	Quant	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total
1	Unid	10	**PNEU 185/60R15 Misto** Marca padronizada: Goodyear, Pirelli, Continental, Michelin, Firestone e Bridgestone.	Goodyear Eagle Sport 2	R$ 429,90	R$ 4.299,00
2	Unid	10	**PNEU 215/65R16 Borrachudo** Marca padronizada: Goodyear, Pirelli, Continental, Michelin, Firestone e Bridgestone.	Goodyear Wrangler Workhorse	R$ 529,00	R$ 5.290,00
3	Unid	2	**PNEU 14.9-24** Marca padronizada: Goodyear, Pirelli, Continental, Michelin, Firestone e Bridgestone.	Goodyear Supreme TFC	R$ 3.150,00	R$ 6.300,00
6	Unid	27	**PNEU 12-16.5 12 lonas**. Marca padronizada: Goodyear, Pirelli, Continental, Michelin, Firestone e Bridgestone. (Item para Ampla Concorrência).	Goodyear IT 323	R$ 2.159,00	R$ 58.293,00
7	Unid	8	**PNEU 12-16.5 12 lonas.** Marca padronizada: Goodyear, Pirelli, Continental, Michelin, Firestone e Bridgestone. (Cota Reservada para ME/EPP)	Goodyear IT 323	R$ 2.159,00	R$ 17.272,00
8	Unid	2	**PNEU 23.1-26** Marca padronizada: Goodyear, Pirelli, Continental, Michelin, Firestone e Bridgestone.	Goodyear ALL WEATHER	R$ 9.079,00	R$ 18.158,00
10	Unid	6	**PNEU 23.5R25 Convencional.** Marca padronizada: Goodyear, Pirelli, Continental, Michelin, Firestone e Bridgestone. (Item para Ampla Concorrência).	Goodyear HRL DL 3A	R$ 17.345,00	R$ 104.070,00
11	Unid	2	**PNEU 23.5R25 Convencional.** Marca padronizada: Goodyear, Pirelli, Continental, Michelin, Firestone e Bridgestone. (Cota Reservada para ME/EPP)	Goodyear HRL DL 3A	R$ 17.345,00	R$ 34.690,00
12	Unid	10	**PNEU 19.5L-24 – 12 lonas.** Marca padronizada: Goodyear, Pirelli, Continental, Michelin, Firestone e Bridgestone.	Goodyear IT 525	R$ 5.900,00	R$ 59.000,00

TEREZA PNEUS LTDA – CNPJ Nº 01.179.914/0001-24

Item	Unid.	Quant	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total
13	Unid	2	**PNEU 14.9/26** Marca padronizada: Goodyear, Pirelli, Continental, Michelin, Firestone e Bridgestone.	Goodyear Eagle Sport 2	R$ 4.214,00	R$ 8.428,00

Iguaraçu/PR, 14 de setembro de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:70078ED5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
INSCRITOS EDITAL PSS 02/2026 - ESTAGIARIOS

LISTAGEM PRELIMINAR DE INSCRITOS
Processo Seletivo de Estagiários Nº 002/2026
Edital Nº 01/2026 — Retificado pelo Edital de Retificação Nº 01/2026
Prefeitura Municipal de Inácio Martins – Estado do Paraná

01	INFORMAÇÕES GERAIS

Total de Inscritos	Total Deferidos	PcD	Afrodescendentes
74	74	2	2

Data desta publicação: 16 de setembro de 2026 | **Data da prova:** 27 de setembro de 2026 (domingo)
Prazo para recurso contra esta publicação: até 18 de setembro de 2026, exclusivamente pelo e-mail selecao@ecin.org.br.

ATENÇÃO — PUBLICAÇÃO PRELIMINAR: Esta lista está sujeita a alteração após o julgamento de recursos. A Listagem Definitiva será publicada em **18/09/2026** nos sites www.estagioscin.org.br e www.inaciomartins.pr.gov.br.

02 LEGENDA

PcD	Pessoa com Deficiência (declarada no ato da inscrição)	**AF**	Afrodescendente (autodeclarado no ato da inscrição)

03 LISTAGEM DE INSCRITOS POR CÓDIGO DE VAGA

CÓDIGO / VAGA: GR01 – Ensino Médio 11 inscrito(s)

Nº	Nome do Candidato	Protocolo	Data Inscrição	Situação	Obs.
01	Amanda de Fatima Carneiro	001714	11/09	**DEFERIDO**	
02	Beatriz Gabrielly De Oliveira Bembem	001895	11/09	**DEFERIDO**	
03	Cassiane de Oliveira Lima	001805	11/09	**DEFERIDO**	
04	Emilly vitória Matozo de oliveira Vitória Matozo	001621	11/09	**DEFERIDO**	
05	Joice Rafaely Nunes Madureira	001751	11/09	**DEFERIDO**	
06	Karla Aparecida Rigo dos Santos	001784	11/09	**DEFERIDO**	
07	Letícia Yasmim Saldan nunes	001635	11/09	**DEFERIDO**	
08	Lorena Gelain Nascimento	001594	11/09	**DEFERIDO**	
09	Marcos Daniel de Andrade	001597	11/09	**DEFERIDO**	
10	Michel Felipe Pereira	001550	11/09	**DEFERIDO**	
11	Youssef Samuel Vieira	001701	11/09	**DEFERIDO**	

CÓDIGO / VAGA: GR02 – Técnico – Educação (Magistério) 7 inscrito(s)

Nº	Nome do Candidato	Protocolo	Data Inscrição	Situação	Obs.
01	Ahgata Leticia Pires de Lima Madureira	001814	11/09	**DEFERIDO**	
02	Ana Luara Batista Toledo	001778	11/09	**DEFERIDO**	
03	Cassiele Madureira	001664	11/09	**DEFERIDO**	
04	Emily Thaissa Batista	001675	11/09	**DEFERIDO**	
05	Juliano Cuchine	001669	11/09	**DEFERIDO**	
06	Rafaela SI Ferreira	001549	11/09	**DEFERIDO**	
07	Ravilla Candeo Gonçalves	001695	11/09	**DEFERIDO**	

CÓDIGO / VAGA: GR03 – Técnico – Administração 10 inscrito(s)

Nº	Nome do Candidato	Protocolo	Data Inscrição	Situação	Obs.
01	Alan Gustavo Ferreira	001767	11/09	**DEFERIDO**	
02	Alisson De Lima Vieira	001822	11/09	**DEFERIDO**	
03	Eloisa Chila	001530	11/09	**DEFERIDO**	
04	Emily Mariane Soares Schran	001770	11/09	**DEFERIDO**	
05	Francieli Svarcz	001831	11/09	**DEFERIDO**	
06	Isabela Fernandes Setrinski	001555	11/09	**DEFERIDO**	AF
07	Joao Guilherme Lima Pereira	001638	11/09	**DEFERIDO**	
08	Miguel Mackievicz	001758	11/09	**DEFERIDO**	
09	Milena Aparecida Schvab	001785	11/09	**DEFERIDO**	
10	Rafael Molinari	001865	11/09	**DEFERIDO**	

CÓDIGO / VAGA: GR05 – Técnico – Saúde (Enfermagem) 4 inscrito(s)

Nº	Nome do Candidato	Protocolo	Data Inscrição	Situação	Obs.
01	Amanda Pinto Rocha	001688	11/09	**DEFERIDO**	
02	Camila Castro Schupchek	001629	11/09	**DEFERIDO**	
03	LUCIANE GUSTAVO DE CAMPOS	001747	11/09	**DEFERIDO**	
04	Regiane Fátima Vieira	001828	11/09	**DEFERIDO**	

CÓDIGO / VAGA: GR06 – Pedagogia 16 inscrito(s)

Nº	Nome do Candidato	Protocolo	Data Inscrição	Situação	Obs.
01	ANDREIA ELIZANE ALVES DE OLIVEIRA DUTRA	001616	11/09	**DEFERIDO**	
02	Andressa Belem Antunes	001656	11/09	**DEFERIDO**	
03	Emily dos Santos Nunes	001554	11/09	**DEFERIDO**	
04	Fabiana dos Santos	001837	11/09	**DEFERIDO**	
05	Gabriel Augusto Schubert	001649	11/09	**DEFERIDO**	PcD
06	GIZELI APARECIDA MATOZO DE OLIVEIRA	001681	11/09	**DEFERIDO**	
07	Hallana Hemanuelly De Oliveira Paz	001628	11/09	**DEFERIDO**	
08	Isabella Regina Moreira	001844	11/09	**DEFERIDO**	
09	Kauany Fernanda de Souza	001853	11/09	**DEFERIDO**	
10	Leticia Aparecida Da Silva Almeida	001562	11/09	**DEFERIDO**	
11	Lucimara Skalski	001657	11/09	**DEFERIDO**	
12	Ronilda Aparecida dos Santos de Oliveira	001533	11/09	**DEFERIDO**	
13	Sandra Dos santos machado	001859	11/09	**DEFERIDO**	
14	Vanessa De Oliveira Almeida Bembem	001900	11/09	**DEFERIDO**	
15	VANIELLI APARECIDA MACHADO	001542	11/09	**DEFERIDO**	
16	Viviane Aparecida Da Silva	001576	11/09	**DEFERIDO**	

CÓDIGO / VAGA: GR07 – Letras (Port., Ing., Esp., LIBRAS) 2 inscrito(s)

Nº	Nome do Candidato	Protocolo	Data Inscrição	Situação	Obs.
01	eduarda Gabrieli de Souza	001883	11/09	**DEFERIDO**	
02	Jaiane Santos Oliveira	001727	11/09	**DEFERIDO**	

CÓDIGO / VAGA: GR08 – Educação Física – Licenciatura 1 inscrito(s)

Nº	Nome do Candidato	Protocolo	Data Inscrição	Situação	Obs.
01	RAUNAN FELIPE DOS ANJOS SCHONS	001889	11/09	**DEFERIDO**	

CÓDIGO / VAGA: GR09 – Ciências da Natureza (Bio., Fís., Quím.) 2 inscrito(s)

Nº	Nome do Candidato	Protocolo	Data Inscrição	Situação	Obs.
01	Isabely Kristini Lauterio Walter	001524	11/09	**DEFERIDO**	
02	Keila Rayssa Medina	001582	11/09	**DEFERIDO**	

CÓDIGO / VAGA: GR10 – Ciências Humanas (Hist., Geo., Fil., Soc.) 1 inscrito(s)

Nº	Nome do Candidato	Protocolo	Data Inscrição	Situação	Obs.
01	Andre Felipe Toledo	001568	11/09	**DEFERIDO**	PcD

CÓDIGO / VAGA: GR11 – Matemática 3 inscrito(s)

Nº	Nome do Candidato	Protocolo	Data Inscrição	Situação	Obs.
01	Dafne Rafaelly Andrade	001799	11/09	**DEFERIDO**	
02	Luana Marcelli Ostachuk	001735	11/09	**DEFERIDO**	
03	Sthefany Gabriela Caldas dos Santos	001847	11/09	**DEFERIDO**	AF

CÓDIGO / VAGA: GR14 – Administração / Gestão Pública 4 inscrito(s)

Nº	Nome do Candidato	Protocolo	Data Inscrição	Situação	Obs.
01	Inayara Cassiane Rocha	001875	11/09	**DEFERIDO**	
02	Kauana Aparecida Vieira	001868	11/09	**DEFERIDO**	
03	Miriam Aline Fedacz	001877	11/09	**DEFERIDO**	
04	Sueene Maria Antunes	001627	11/09	**DEFERIDO**	

CÓDIGO / VAGA: GR16 – Direito 1 inscrito(s)

Nº	Nome do Candidato	Protocolo	Data Inscrição	Situação	Obs.
01	João Vitor Forquim Martins	001644	11/09	**DEFERIDO**	

CÓDIGO / VAGA: GR17 – Tecnologia da Informação 1 inscrito(s)

Nº	Nome do Candidato	Protocolo	Data Inscrição	Situação	Obs.
01	Hiago Galvão	001793	11/09	**DEFERIDO**	

CÓDIGO / VAGA: GR19 – Enfermagem 1 inscrito(s)

Nº	Nome do Candidato	Protocolo	Data Inscrição	Situação	Obs.
01	Diego Casagrande	001813	11/09	**DEFERIDO**	

CÓDIGO / VAGA: GR20 – Farmácia 1 inscrito(s)

Nº	Nome do Candidato	Protocolo	Data Inscrição	Situação	Obs.
01	José Moacir Carneiro	001707	11/09	**DEFERIDO**	

CÓDIGO / VAGA: GR21 – Fisioterapia 2 inscrito(s)

Nº	Nome do Candidato	Protocolo	Data Inscrição	Situação	Obs.
01	Gabriel Boeira da Silva	001588	11/09	**DEFERIDO**	
02	Isadora Dubek	001574	11/09	**DEFERIDO**	

CÓDIGO / VAGA: GR22 – Nutrição 1 inscrito(s)

Nº	Nome do Candidato	Protocolo	Data Inscrição	Situação	Obs.
01	Emily Michele da Silva	001764	11/09	**DEFERIDO**	

CÓDIGO / VAGA: GR23 – Biomedicina 1 inscrito(s)

Nº	Nome do Candidato	Protocolo	Data Inscrição	Situação	Obs.
01	Nelyffer Fernandes dos Santos	001808	11/09	**DEFERIDO**	

CÓDIGO / VAGA: GR24 – Psicologia 1 inscrito(s)

Nº	Nome do Candidato	Protocolo	Data Inscrição	Situação	Obs.
01	Paula Mariana Schroeder	001556	11/09	**DEFERIDO**	

CÓDIGO / VAGA: GR28 – Educação Física – Bacharelado 1 inscrito(s)

Nº	Nome do Candidato	Protocolo	Data Inscrição	Situação	Obs.
01	João Gabriel Quadros Fedaracz	001610	11/09	**DEFERIDO**	

CÓDIGO / VAGA: GR29 – Medicina Veterinária 2 inscrito(s)

Nº	Nome do Candidato	Protocolo	Data Inscrição	Situação	Obs.
01	Eloaine pedroso Pedroso	001603	11/09	**DEFERIDO**	
02	Nauan Felipe Toledo Pacheco	001540	11/09	**DEFERIDO**	

CÓDIGO / VAGA: GR30 – Pós-Graduação – Qualquer Área 1 inscrito(s)

Nº	Nome do Candidato	Protocolo	Data Inscrição	Situação	Obs.
01	Gesieli Nunes Stresser de Oliveira	001720	11/09	**DEFERIDO**	

04 RESUMO POR CÓDIGO DE VAGA

Código	Descrição	Inscritos	Deferidos
GR01	Ensino Médio	**11**	**11**
GR02	Técnico – Educação (Magistério)	**7**	**7**
GR03	Técnico – Administração	**10**	**10**
GR05	Técnico – Saúde (Enfermagem)	**4**	**4**
GR06	Pedagogia	**16**	**16**
GR07	Letras (Port., Ing., Esp., LIBRAS)	**2**	**2**
GR08	Educação Física – Licenciatura	**1**	**1**
GR09	Ciências da Natureza (Bio., Fís., Quím.)	**2**	**2**
GR10	Ciências Humanas (Hist., Geo., Fil., Soc.)	**1**	**1**
GR11	Matemática	**3**	**3**
GR14	Administração / Gestão Pública	**4**	**4**
GR16	Direito	**1**	**1**
GR17	Tecnologia da Informação	**1**	**1**
GR19	Enfermagem	**1**	**1**
GR20	Farmácia	**1**	**1**
GR21	Fisioterapia	**2**	**2**
GR22	Nutrição	**1**	**1**
GR23	Biomedicina	**1**	**1**

GR24	Psicologia	**1**	**1**
GR28	Educação Física – Bacharelado	**1**	**1**
GR29	Medicina Veterinária	**2**	**2**
GR30	Pós-Graduação – Qualquer Área	**1**	**1**
TOTAL		**74**	**74**

05 DO RECURSO CONTRA ESTA PUBLICAÇÃO

Prazo: até 18 de setembro de 2026.
Canal exclusivo: selecao@ecin.org.br — assunto: RECURSO LISTAGEM PRELIMINAR – PSS 002/2026 – INÁCIO MARTINS.
Não serão aceitos recursos por telefone, WhatsApp ou qualquer outro canal.
O resultado dos recursos e a Listagem Definitiva serão publicados em 18/09/2026.

É responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações nos canais oficiais: **www.estagioscin.org.br** e **www.inaciomartins.pr.gov.br**. O desconhecimento de publicações não gera direito a prorrogação de prazos.

Inácio Martins/PR, 16 de setembro de 2026.

COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO
Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR

LISTAGEM PRELIMINAR DE INSCRITOS
Processo Seletivo de Estagiários Nº 002/2026
Edital Nº 01/2026 — Retificado pelo Edital de Retificação Nº 01/2026
Prefeitura Municipal de Inácio Martins – Estado do Paraná

01 INFORMAÇÕES GERAIS

Total de Inscritos	Total Deferidos	PcD	Afrodescendentes
74	**74**	**2**	**2**

Data desta publicação: 16 de setembro de 2026 | **Data da prova:** 27 de setembro de 2026 (domingo)
Prazo para recurso contra esta publicação: até 18 de setembro de 2026, exclusivamente pelo e-mail selecao@ecin.org.br.

ATENÇÃO — PUBLICAÇÃO PRELIMINAR: Esta lista está sujeita a alteração após o julgamento de recursos. A Listagem Definitiva será publicada em **18/09/2026** nos sites www.estagioscin.org.br e www.inaciomartins.pr.gov.br.

02 LEGENDA

PcD	Pessoa com Deficiência (declarada no ato da inscrição)	**AF**	Afrodescendente (autodeclarado no ato da inscrição)

03 LISTAGEM DE INSCRITOS POR CÓDIGO DE VAGA

CÓDIGO / VAGA: GR01 – Ensino Médio 11 inscrito(s)

Nº	Nome do Candidato	Protocolo	Data Inscrição	Situação	Obs.
01	Amanda de Fatima Carneiro	001714	11/09	**DEFERIDO**	
02	Beatriz Gabrielly De Oliveira Bembem	001895	11/09	**DEFERIDO**	
03	Cassiane de Oliveira Lima	001805	11/09	**DEFERIDO**	
04	Emilly vitória Matozo de oliveira Vitória Matozo	001621	11/09	**DEFERIDO**	
05	Joice Rafaely Nunes Madureira	001751	11/09	**DEFERIDO**	
06	Karla Aparecida Rigo dos Santos	001784	11/09	**DEFERIDO**	
07	Letícia Yasmim Saldan nunes	001635	11/09	**DEFERIDO**	
08	Lorena Gelain Nascimento	001594	11/09	**DEFERIDO**	
09	Marcos Daniel de Andrade	001597	11/09	**DEFERIDO**	
10	Michel Felipe Pereira	001550	11/09	**DEFERIDO**	
11	Youssef Samuel Vieira	001701	11/09	**DEFERIDO**	

CÓDIGO / VAGA: GR02 – Técnico – Educação (Magistério) 7 inscrito(s)

Nº	Nome do Candidato	Protocolo	Data Inscrição	Situação	Obs.
01	Ahgata Leticia Pires de Lima Madureira	001814	11/09	**DEFERIDO**	
02	Ana Luara Batista Toledo	001778	11/09	**DEFERIDO**	
03	Cassiele Madureira	001664	11/09	**DEFERIDO**	
04	Emily Thaissa Batista	001675	11/09	**DEFERIDO**	
05	Juliano Cuchine	001669	11/09	**DEFERIDO**	
06	Rafaela SI Ferreira	001549	11/09	**DEFERIDO**	
07	Ravilla Candeo Gonçalves	001695	11/09	**DEFERIDO**	

CÓDIGO / VAGA: GR03 – Técnico – Administração 10 inscrito(s)

Nº	Nome do Candidato	Protocolo	Data Inscrição	Situação	Obs.
01	Alan Gustavo Ferreira	001767	11/09	**DEFERIDO**	
02	Alisson De Lima Vieira	001822	11/09	**DEFERIDO**	
03	Eloisa Chila	001530	11/09	**DEFERIDO**	
04	Emily Mariane Soares Schran	001770	11/09	**DEFERIDO**	
05	Francieli Svarcz	001831	11/09	**DEFERIDO**	
06	Isabela Fernandes Setrinski	001555	11/09	**DEFERIDO**	AF
07	Joao Guilherme Lima Pereira	001638	11/09	**DEFERIDO**	
08	Miguel Mackievicz	001758	11/09	**DEFERIDO**	
09	Milena Aparecida Schvab	001785	11/09	**DEFERIDO**	
10	Rafael Molinari	001865	11/09	**DEFERIDO**	

CÓDIGO / VAGA: GR05 – Técnico – Saúde (Enfermagem) 4 inscrito(s)					
Nº	**Nome do Candidato**	**Protocolo**	**Data Inscrição**	**Situação**	**Obs.**
01	Amanda Pinto Rocha	001688	11/09	**DEFERIDO**	
02	Camila Castro Schupchek	001629	11/09	**DEFERIDO**	
03	LUCIANE GUSTAVO DE CAMPOS	001747	11/09	**DEFERIDO**	
04	Regiane Fátima Vieira	001828	11/09	**DEFERIDO**	

CÓDIGO / VAGA: GR06 – Pedagogia 16 inscrito(s)					
Nº	**Nome do Candidato**	**Protocolo**	**Data Inscrição**	**Situação**	**Obs.**
01	ANDREIA ELIZANE ALVES DE OLIVEIRA DUTRA	001616	11/09	**DEFERIDO**	
02	Andressa Belem Antunes	001656	11/09	**DEFERIDO**	
03	Emily dos Santos Nunes	001554	11/09	**DEFERIDO**	
04	Fabiana dos Santos	001837	11/09	**DEFERIDO**	
05	Gabriel Augusto Schubert	001649	11/09	**DEFERIDO**	PcD
06	GIZELI APARECIDA MATOZO DE OLIVEIRA	001681	11/09	**DEFERIDO**	
07	Hallana Hemanuelly De Oliveira Paz	001628	11/09	**DEFERIDO**	
08	Isabella Regina Moreira	001844	11/09	**DEFERIDO**	
09	Kauany Fernanda de Souza	001853	11/09	**DEFERIDO**	
10	Leticia Aparecida Da Silva Almeida	001562	11/09	**DEFERIDO**	
11	Lucimara Skalski	001657	11/09	**DEFERIDO**	
12	Ronilda Aparecida dos Santos de Oliveira	001533	11/09	**DEFERIDO**	
13	Sandra Dos santos machado	001859	11/09	**DEFERIDO**	
14	Vanessa De Oliveira Almeida Bembem	001900	11/09	**DEFERIDO**	
15	VANIELLI APARECIDA MACHADO	001542	11/09	**DEFERIDO**	
16	Viviane Aparecida Da Silva	001576	11/09	**DEFERIDO**	

CÓDIGO / VAGA: GR07 – Letras (Port., Ing., Esp., LIBRAS) 2 inscrito(s)					
Nº	**Nome do Candidato**	**Protocolo**	**Data Inscrição**	**Situação**	**Obs.**
01	eduarda Gabrieli de Souza	001883	11/09	**DEFERIDO**	
02	Jaiane Santos Oliveira	001727	11/09	**DEFERIDO**	

CÓDIGO / VAGA: GR08 – Educação Física – Licenciatura 1 inscrito(s)					
Nº	**Nome do Candidato**	**Protocolo**	**Data Inscrição**	**Situação**	**Obs.**
01	RAUNAN FELIPE DOS ANJOS SCHONS	001889	11/09	**DEFERIDO**	

CÓDIGO / VAGA: GR09 – Ciências da Natureza (Bio., Fís., Quím.) 2 inscrito(s)					
Nº	**Nome do Candidato**	**Protocolo**	**Data Inscrição**	**Situação**	**Obs.**
01	Isabely Kristini Lauterio Walter	001524	11/09	**DEFERIDO**	
02	Keila Rayssa Medina	001582	11/09	**DEFERIDO**	

CÓDIGO / VAGA: GR10 – Ciências Humanas (Hist., Geo., Fil., Soc.) 1 inscrito(s)					
Nº	**Nome do Candidato**	**Protocolo**	**Data Inscrição**	**Situação**	**Obs.**
01	Andre Felipe Toledo	001568	11/09	**DEFERIDO**	PcD

CÓDIGO / VAGA: GR11 – Matemática 3 inscrito(s)					
Nº	**Nome do Candidato**	**Protocolo**	**Data Inscrição**	**Situação**	**Obs.**
01	Dafne Rafaelly Andrade	001799	11/09	**DEFERIDO**	
02	Luana Marcelli Ostachuk	001735	11/09	**DEFERIDO**	
03	Sthefany Gabriela Caldas dos Santos	001847	11/09	**DEFERIDO**	AF

CÓDIGO / VAGA: GR14 – Administração / Gestão Pública 4 inscrito(s)					
Nº	**Nome do Candidato**	**Protocolo**	**Data Inscrição**	**Situação**	**Obs.**
01	Inayara Cassiane Rocha	001875	11/09	**DEFERIDO**	
02	Kauana Aparecida Vieira	001868	11/09	**DEFERIDO**	
03	Miriam Aline Fedacz	001877	11/09	**DEFERIDO**	
04	Sueene Maria Antunes	001627	11/09	**DEFERIDO**	

CÓDIGO / VAGA: GR16 – Direito 1 inscrito(s)					
Nº	**Nome do Candidato**	**Protocolo**	**Data Inscrição**	**Situação**	**Obs.**
01	João Vitor Forquim Martins	001644	11/09	**DEFERIDO**	

CÓDIGO / VAGA: GR17 – Tecnologia da Informação 1 inscrito(s)					
Nº	**Nome do Candidato**	**Protocolo**	**Data Inscrição**	**Situação**	**Obs.**
01	Hiago Galvão	001793	11/09	**DEFERIDO**	

CÓDIGO / VAGA: GR19 – Enfermagem 1 inscrito(s)					
Nº	**Nome do Candidato**	**Protocolo**	**Data Inscrição**	**Situação**	**Obs.**
01	Diego Casagrande	001813	11/09	**DEFERIDO**	

CÓDIGO / VAGA: GR20 – Farmácia 1 inscrito(s)					
Nº	**Nome do Candidato**	**Protocolo**	**Data Inscrição**	**Situação**	**Obs.**
01	José Moacir Carneiro	001707	11/09	**DEFERIDO**	

CÓDIGO / VAGA: GR21 – Fisioterapia 2 inscrito(s)					
Nº	**Nome do Candidato**	**Protocolo**	**Data Inscrição**	**Situação**	**Obs.**
01	Gabriel Boeira da Silva	001588	11/09	**DEFERIDO**	
02	Isadora Dubek	001574	11/09	**DEFERIDO**	

CÓDIGO / VAGA: GR22 – Nutrição 1 inscrito(s)					
Nº	**Nome do Candidato**	**Protocolo**	**Data Inscrição**	**Situação**	**Obs.**
01	Emily Michele da Silva	001764	11/09	**DEFERIDO**	

CÓDIGO / VAGA: GR23 – Biomedicina 1 inscrito(s)

Nº	Nome do Candidato	Protocolo	Data Inscrição	Situação	Obs.
01	Nelyffer Fernandes dos Santos	001808	11/09	DEFERIDO	

CÓDIGO / VAGA: GR24 – Psicologia 1 inscrito(s)

Nº	Nome do Candidato	Protocolo	Data Inscrição	Situação	Obs.
01	Paula Mariana Schroeder	001556	11/09	DEFERIDO	

CÓDIGO / VAGA: GR28 – Educação Física – Bacharelado 1 inscrito(s)

Nº	Nome do Candidato	Protocolo	Data Inscrição	Situação	Obs.
01	João Gabriel Quadros Fedaracz	001610	11/09	DEFERIDO	

CÓDIGO / VAGA: GR29 – Medicina Veterinária 2 inscrito(s)

Nº	Nome do Candidato	Protocolo	Data Inscrição	Situação	Obs.
01	Eloaine pedroso Pedroso	001603	11/09	DEFERIDO	
02	Nauan Felipe Toledo Pacheco	001540	11/09	DEFERIDO	

CÓDIGO / VAGA: GR30 – Pós-Graduação – Qualquer Área 1 inscrito(s)

Nº	Nome do Candidato	Protocolo	Data Inscrição	Situação	Obs.
01	Gesieli Nunes Stresser de Oliveira	001720	11/09	DEFERIDO	

04 RESUMO POR CÓDIGO DE VAGA

Código	Descrição	Inscritos	Deferidos
GR01	Ensino Médio	11	11
GR02	Técnico – Educação (Magistério)	7	7
GR03	Técnico – Administração	10	10
GR05	Técnico – Saúde (Enfermagem)	4	4
GR06	Pedagogia	16	16
GR07	Letras (Port., Ing., Esp., LIBRAS)	2	2
GR08	Educação Física – Licenciatura	1	1
GR09	Ciências da Natureza (Bio., Fís., Quím.)	2	2
GR10	Ciências Humanas (Hist., Geo., Fil., Soc.)	1	1
GR11	Matemática	3	3
GR14	Administração / Gestão Pública	4	4
GR16	Direito	1	1
GR17	Tecnologia da Informação	1	1
GR19	Enfermagem	1	1
GR20	Farmácia	1	1
GR21	Fisioterapia	2	2
GR22	Nutrição	1	1
GR23	Biomedicina	1	1
GR24	Psicologia	1	1
GR28	Educação Física – Bacharelado	1	1
GR29	Medicina Veterinária	2	2
GR30	Pós-Graduação – Qualquer Área	1	1
TOTAL		74	74

05 DO RECURSO CONTRA ESTA PUBLICAÇÃO

Prazo: até 18 de setembro de 2026.
Canal exclusivo: selecao@ecin.org.br — assunto: RECURSO LISTAGEM PRELIMINAR – PSS 002/2026 – INÁCIO MARTINS.
Não serão aceitos recursos por telefone, WhatsApp ou qualquer outro canal.
O resultado dos recursos e a Listagem Definitiva serão publicados em 18/09/2026.

É responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações nos canais oficiais: **www.estagioscin.org.br** e **www.inaciomartins.pr.gov.br**. O desconhecimento de publicações não gera direito a prorrogação de prazos.

Inácio Martins/PR, 16 de setembro de 2026.

COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO
Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:12D096A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 061/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 030/2026
MUNICÍPIO DE IPORÃ, com sede na Rua Pedro Álvares Cabral, nº 2677, Centro, na cidade de Iporã, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ROBERTO DA SILVA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2026**, Processo Administrativo nº **143/2026**, resolve registrar os preços da empresa abaixo indicada, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

DO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços e o fornecimento de materiais necessários à realização de eventos promovidos pelo Município de Iporã, conforme a necessidade da Administração Municipal
FORNECEDOR: P. C. R. ESTRUTURAS PARA EVENTOS EIRELI, CNPJ: 07.598.969/0001-55, Sede: Estrada Bonfim, Lote A6, Zona Rural nº 1510, Umuarama/PR, Estado do Paraná. Sócia Administradora:. PEDRO REVESSO NETO

LOTE 1						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**MARCA MODELO**
1	Locação, instalação, montagem e desmontagem de fechamento perimetral para isolamento completo da área do evento, confeccionado em chapas metálicas galvanizadas ou material equivalente de alta resistência, com altura mínima de 2,20 metros, devidamente estruturado e travado para garantir estabilidade e segurança. O fechamento deverá ser instalado em todo o perímetro determinado pela Administração Municipal, de forma contínua, sem frestas ou espaços que permitam a visualização interna do evento por pessoas localizadas na área externa, garantindo o controle de acesso, a segurança dos participantes, artistas, equipes de trabalho e patrimônio público. A estrutura deverá suportar as condições climáticas durante todo o período do evento, possuir acabamento adequado, ausência de pontas cortantes ou elementos que ofereçam riscos ao público, bem como atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis. A empresa contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra, transporte, montagem, manutenção durante a realização do evento e desmontagem ao término das atividades.	METROS	650	R$ 54,50	R$ 35.425,00	PROPRIA
2	Locação/Instalação/Montagem de 02 (dois) CAMARINS de 4,00x4,00 metros, piso tipo Deck, com paredes divisórias em TS branco, montados e travados com perfis de alumínio H: 2,20, com uma porta em cada camarim, com forração em estrutura em madeira revestido com forração grafite, iluminação com 04 luminárias de LED por sala, 02 tomadas, 01 quadro de energia, 01ar-condicionado por camarim. Montagem e decoração com as seguintes especificações mínimas: climatizado, equipado com Frigobar, sofá, mesa, espelhos, cadeiras e todos os equipamentos necessários para uso dos artistas. (conforme exigências de cada um).	DIÁRIA	5	R$ 12.250,90	R$ 61.254,50	PROPRIA
3	Stand Divisórias em TS 5,00 m x 5,00 m (25m²). Montagem de stand com as medidas de chapas 2,20m de altura X 1,00 de largura com encaixe em octanorme, testeira tamanho 5,00m x 0,80 m, piso em deck e iluminação e 3 pontos de tomadas, com forro, vidros em meia parede (Metade TS/metade vidro) portas e ar condicionado, mobiliário: Depósito - com prateleira, 1 geladeira e iluminação, Atendimento - 1 mesa redonda de vidro, 4 cadeiras almofadadas, 1 armário, 1 lixeira, 3 módulos de sofá e 1 aparelho de ar condicionado. Varanda - Iluminação, 2 mesas em PVC e 8 cadeiras PVC.	DIÁRIA	5	R$ 16.963,40	R$ 84.817,00	PROPRIA
4	Locação/Instalação/Montagem de TENDAS PIRAMIDAIS, tamanho 10x10 metros, para entrada do evento com cobertura em lona branca black-out estilo piramidal, com base em estrutura metálica constituída e composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água e abertura superior com protetor triangular tipo chapéu para evasão de ar quente. Altura de até 3 metros. Apresentar laudo anti-chama e ART.	UNID	15	R$ 2.051,60	R$ 30.774,00	PROPRIA
5	Locação/Instalação/montagem de TENDAS PIRAMIDAIS tamanho 5x5 metros, para uso conforme necessidade da CCO, com cobertura em lona branca black-out estilo piramidal, com base em estrutura metálica constituída e composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água e abertura superior com protetor triangular tipo chapéu para evasão de ar quente. Altura de até 3 metros. Apresentar laudo anti-chama e ART.	UNID	30	R$ 800,40	R$ 24.012,00	PROPRIA
6	Locação de banheiro químico standard contendo: vaso sanitário, tanque, mictório, porta papel higiênico duplo, grades de ventilação, teto translúcido, piso antiderrapante, sinalização de livre/ocupado, apoio de objetos e papel higiênico.	DIÁRIA	100	R$ 600,50	R$ 60.050,00	PROPRIA
7	Locação de banheiro químico PNE contendo: vaso sanitário, tanque, mictório, porta papel higiênico duplo, grades de ventilação, teto translúcido, piso antiderrapante, sinalização de livre/ocupado, apoio de objetos e papel higiênico.	DIÁRIA	8	R$ 1.368,30	R$ 10.946,40	PROPRIA
8	GRADES DE PROTEÇÃO Descrição Detalhada: Locação de grades de proteção metálicas tipo "barreira de contenção", destinadas à separação e controle de acesso do público aos camarins e áreas restritas durante a realização do evento. As grades deverão atender às seguintes especificações mínimas: Estrutura confeccionada em aço galvanizado ou material de alta resistência, com pintura eletrostática anticorrosiva; Dimensões aproximadas de cada módulo: 2,00 m de largura x 1,20 m de altura; Sistema de encaixe lateral que permita montagem contínua, estável e sem aberturas; Base com pés de apoio fixos ou removíveis, que proporcionem sustentação firme em diferentes tipos de solo; Cantos arredondados ou protegidos, evitando riscos de acidentes ao público e aos trabalhadores; Material em bom estado de conservação, sem deformações ou pontos cortantes; Montagem, desmontagem e transporte sob responsabilidade da contratada. Finalidade: Garantir a segurança e integridade física dos artistas, equipe técnica e convidados nos camarins; Restringir e organizar o acesso às áreas reservadas, evitando invasões e tumultos; Contribuir para a ordem e fluidez do evento, oferecendo um ambiente seguro e controlado.	UNID	500	R$ 66,30	R$ 33.150,00	PROPRIA
9	Divulgação do evento em rádio, jornal, internet, mídia (OOH), outdoors, painéis e demais meios de comunicação de massa.	UNID	1	R$ 65.948,50	R$ 65.948,50	PROPRIA
10	Serviços fitográficos, vídeos e drone do evento	UNID	1	R$ 19.122,60	R$ 19.122,60	
Total					**R$ 425,500,00**	

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 425.500,00 (QUATROCENTOS E VINTE E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS).
VIGÊNCIA: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.
DATA DA ASSINATURA: 14 de Setembro de 2026.
Iporã – PR, 14 de Setembro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:9DA5F2BE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE DISPENSA

O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 063/2026 de 28 de janeiro de 2026, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Dispensa de Licitação.
MODALIDADE: DISPENSA Nº 026/2026
PROCESSO Nº 164/2026
OBJETO Contratação de paramédicos para prestação de serviços de atendimento pré-hospitalar durante a realização da "Expo Iporã 2026" que será realizada nos dias 09, 10 e 11 de outubro de 2026.

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	Valor unt	Valor total
1	Und	1	Contratação de paramédicos para prestação de serviços de atendimento pré-hospitalar durante a realização do rodeio da "Expo Iporã 2026" que será realizada nos dias 09, 10 e 11 de outubro de 2026. Nesta contratação deverá estar incluso, no mínimo, uma ambulância equipada conforme as normas vigentes, incluindo materiais para uso em atendimentos como: 01 Condutor; Motorista/Socorrista, 02 Paramédicos; Desfibrilador; Cilindro de Oxigênio fixo e portátil, Tracionador de Fêmur; Equipamento para trauma de coluna; Oxímetro; Maca articulada com rodas; Bolsa de Urgência Dentre outros materiais de consumo exigidos pela Portaria 2.048 de 05 de novembro de 2002.	R$ 13.800,00	R$ 13.800,00
PROPOSTA APRESENTADA: FERNANDA MELO GUIDETTI 10173622976					
CNPJ Nº 47.531.690/0001-79					
VALOR DA PROPOSTA: R$ 13.800,00 (Treze mil e oitocentos reais)					
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhou toda a documentação solicitada em ACORDO com o disposto na Lei 14133/21, bem como no Termo de Referencia, estando para tanto **HABILITADA**.					

Iporã-PR, 14 de setembro de 2026

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:BD3B3980

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE DISPENSA

O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 063/2026 de 28 de janeiro de 2026, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: DISPENSA Nº 025/2026

PROCESSO Nº 163/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de dispositivos de drenagem pluvial do tipo "boca de dragão", compreendendo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à completa execução dos serviços, em estrita conformidade com as especificações, dimensões, detalhamentos e demais condições constantes do projeto técnico elaborado pelo engenheiro responsável.

	LOTE	01	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO		
ITEM	**UNID**	**QUANT**	**DESCRIÇÃO**	**Valor unit.**	**Valor total**
1	16	KG	ARAME RECOZIDO Nº18	16,90	270,40
2	24	M3	AREIA LAVADA	100,00	2.400,00
3	400	SC	CIMENTO 50 KG	39,00	15.600,00
4	56	BR	COLUNA ARMADA 7X17CM - 10MM	129,00	7.224,00
5	20	BR	FERRO CONSTRUÇÃO 3/8 -10,0MM	55,00	1.100,00
6	20	BR	FERRO CONSTRUÇÃO 4,2MM	12,90	258,00
7	20	BR	FERRO CONSTRUÇÃO 5/16 - 8,0MM	37,00	740,00
8	40	UND	MADERITH CHAPA 2,20X1,10M 14MM AZUL	149,00	5.960,00
9	40	UND	MALHA POP GERDAU 15X15CM -4,2MM 2X3M	99,00	3.960,00
10	24	M3	PEDRA BRITA	120,00	2.880,00
11	170	KG	PREGO GERDAU 17X27	17,90	3.043,00
12	10	KG	PREGO GERDAU 22X48	17,90	179,00
13	600	MT	RIPÃO PINUS	2,30	1.380,00
14	40	UND	TABUA PINUS 20CM	22,00	880,00
15	180	MT	VIGA DE MADEIRA PINUS 5X10CM-3M	9,50	1.710,00
16	140	UND	CHAPA MADERITH PLASTIFICADO 17MM 2X3M	179,00	25.060,00
17	400	UND	TABUA PINUS 10CM	11,00	4.400,00
18	100	UND	VIGA PINUS 5X10CM - 3M	28,50	2.850,00
19	460	M2	MANTA GEOTEXTIL/BIDIN 2X3M	6,90	3.174,00
20	168	BR	FERRO CONSTRUÇÃO 1/2 - 12,5MM	89,00	15.041,00
21	1.106	BR	FERRO CONSTRUÇÃO 1/4 -6,3MM	25,90	28.645,40
22	554	BR	FERRO CONSTRUÇÃO 3/8 - 10,0MM	55,00	30.470,00
VALOR TOTAL					**157.224,80**

	LOTE	02	TUBO		
ITEM	**UNID**	**QUANT**	**DESCRIÇÃO**	**Valor unit.**	**Valor total**
1	und	500	Tubo de concreto armado para águas pluviais, classe PA-1, com encaixe ponta e bolsa, Diâmetro nominal de 1200 mm e comprimento 1000 mm	745,00	372.500,00
VALOR TOTAL					**372.500,00**
	LOTE	**03**	**Mão de Obra**		
ITEM	**UNID**	**QUANT**	**DESCRIÇÃO**	**Valor unit.**	**Valor total**
1	und	500	Execução preliminar de trincheira de captação de águas pluviais em via pública, dados considerados: largura: 4,00 m, profundidade: 4,00 m, comprimento total: 15,50 m (6,00 + 3,50 + 6,00 m), base em concreto armado: 20cm, paredes: concreto armado 25cm, laje no canteiro central:25 cm, camada de rachão para regularização do fundo, entradas de drenagem: 3 tubos 0800 mm, saída: a definir conforme projeto hidráulico, execução resumida: locação da obra, escavação mecânica, regularização e execução do rachão, execução da base em concreto armado, formas, armação e concretagem das paredes, execução dos a polos para vigas metálicas (perfil a definir em cálculo estrutural), instalação das tubulações de drenagem, escavação com retroescavadeira, assentamento de aproximadamente 530m de tubos de concreto 1,20 m (6linhas x 266m).	200.000,00	200.000,00
VALOR TOTAL					**200.000,00**
VALOR TOTAL DOS LOTES					**729.724,80**

LOTE 1 – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
PROPOSTA APRESENTADA: E. HERRIG MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
CNPJ Nº 80.862.568/0001-50
VALOR DA PROPOSTA: R$ 157.224,80 (cento e cinquenta e sete mil, duzentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos)
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhou toda a documentação solicitada em ACORDO com o disposto na Lei 14133/21, bem como no Termo de Referencia, estando para tanto **HABILITADA**.

LOTE 2 – TUBO DE CONCRETO
PROPOSTA APRESENTADA: SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA.
CNPJ Nº 67.156.943/0002-60
VALOR DA PROPOSTA: R$ **372.500,00** (Trezentos e setenta e dois mil e quinhentos reais)
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhou toda a documentação solicitada em ACORDO com o disposto na Lei 14133/21, bem como no Termo de Referencia, estando para tanto **HABILITADA**.
LOTE 3 – MÃO DE OBRA
PROPOSTA APRESENTADA: FORTEC ENGENHARIA CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA
CNPJ Nº 68.623.080/0001-75
VALOR DA PROPOSTA: R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhou toda a documentação solicitada em ACORDO com o disposto na Lei 14133/21, bem como no Termo de Referencia, estando para tanto **HABILITADA**.
Iporã-PR, 14 de setembro de 2026

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:014C1EF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

PROCURADORIA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

PREMIAÇÃO POR TRAJETÓRIA CULTURAL
PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI FEDERAL Nº 14.399/2022)
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura (MinC), por meio da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) de Fomento à Cultura. Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
A Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, institui a Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) de Fomento à Cultura, baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade, e o presente Edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no município de Irati – PR, em conformidade com o Plano de Aplicação de Recursos (PAR) Ciclo 02/2025 do município, código nº #6IMLPZGDJ3PP4, habilitado junto ao Ministério da Cultura.
Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura de Irati – PR torna público o presente Edital, elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), com as alterações dos Decretos nº 12.257/2024 e nº 12.409/2025, e na Instrução Normativa MinC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS
2.1. Objeto do Edital
O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Irati – PR, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.
Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao município de Irati – PR.
O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico e sem prestação de contas por parte do contemplado, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.
2.2. Quantidade de agentes culturais a serem premiados
Serão premiados 76 (setenta e seis) agentes culturais.
Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este Edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou de rendimentos, ou disponibilidade orçamentária de outras fontes, as vagas poderão ser ampliadas.
2.3. Valor da premiação
Cada agente cultural selecionado receberá a premiação de R$ 4.039,80 (quatro mil e trinta e nove reais e oitenta centavos), conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital. O valor total disponível para este Edital é de R$ 307.025,49 (trezentos e sete mil, vinte e cinco reais e quarenta e nove centavos).
O valor recebido pelo agente cultural é isento de Imposto de Renda, ou seja, não haverá desconto de Imposto de Renda sobre o valor recebido.
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Programática: 18.001.13.392.1301.2.132.3.390.31.00.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras;
Fonte do Recurso: 1000;
Código Reduzido: 385;
Conforme Decreto Municipal nº 426/2026, publicado em 15/06/2026 (Edição 3551), e Decreto Municipal nº 606/2026, publicado em 10/09/2026 (Edição 3612), que abriram o respectivo Crédito Adicional Suplementar.
2.4. Prazo de inscrição
Das 00h do dia 16/09/2026 até as 23h59 do dia 04/10/2026, conforme o cronograma deste Edital.
2.5. Quem pode participar
Pode se inscrever neste Edital qualquer agente cultural pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, residente ou domiciliado no município de Irati – PR há pelo menos 6 (seis) meses, com experiência comprovada na área cultural há pelo menos 6 (seis) meses.

Agente Cultural é toda pessoa responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
Para fins deste Edital, a inscrição é restrita à categoria de Pessoa Física, não sendo admitida a inscrição de pessoa jurídica, grupo ou coletivo cultural, ainda que sem personalidade jurídica.

2.6. Quem não pode participar

Não pode se inscrever neste Edital o agente cultural que:
I – Tenha participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
II – Seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
III – Seja Chefe do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretário de Estado ou de Município, membro do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros), bem como cônjuges e familiares até 2º grau de parentesco na linha reta ou colateral, ainda que por afinidade, destes agentes;
IV – Seja agente público com vínculo ativo na administração direta e indireta do município de Irati – PR, lotado na Secretaria Municipal de Cultura e unidades subordinadas, na Secretaria Municipal de Turismo e unidades subordinadas, na Secretaria Municipal da Fazenda e unidades subordinadas, na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e unidades subordinadas, ou nos Órgãos Estratégicos da Administração Pública Municipal (Gabinete, Ouvidoria Pública Municipal, Procuradoria Geral) e unidades subordinadas, bem como cônjuges e familiares até 2º grau de parentesco na linha reta ou colateral, ainda que por afinidade, destes agentes públicos;
V – Esteja em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a Prefeitura Municipal de Irati – PR ou outro órgão público;
VI – Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
VII – Encontre-se, durante a vigência deste edital, impossibilitado de participar de licitações em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
VIII – Não seja residente e/ou domiciliado no município de Irati – PR;
IX – Não esteja inscrito no Cadastro de Integrantes e Grupos da Comunidade Cultural de Irati (Lei Municipal nº 2909/2009, Artigo 6º) até a data final de entrega dos Termos de Premiação Cultural, estabelecida no cronograma deste Edital.
Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar em alguma das vedações previstas neste item.
Atenção! A participação de agentes culturais em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital, não inviabilizando sua participação neste Edital.

2.7. Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever

Cada agente cultural poderá concorrer neste Edital com, no máximo, 1 (uma) inscrição, e poderá ser contemplado no máximo 1 (uma) vez no presente Edital.

3. ETAPAS

Este Edital é composto pelas seguintes etapas:
• Inscrições – etapa de apresentação das candidaturas pelos agentes culturais;
• Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona as candidaturas;
• Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;
• Assinatura do Termo de Premiação Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural.

4. INSCRIÇÕES

4.1. Como se inscrever

A inscrição será gratuita e deverá ser realizada de forma online, em formulário eletrônico disponível por meio do link **https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdEkljTcWAjjVnbq7XcTAheDdqO-eLEE_SIuGAUNCsR9dGLGQ/viewform**, a partir das 00h do dia 16/09/2026 até às 23h59 do dia **04/10/2026**.
Atenção! Agentes culturais pertencentes aos grupos tratados no Artigo 2º da Instrução Normativa MinC nº 10/2023, bem como agentes culturais residentes em áreas periféricas do município de Irati – PR, poderão optar pela modalidade das inscrições acompanhadas, a serem realizadas presencialmente na sede administrativa da Secretaria Municipal de Cultura, dentro do horário de funcionamento desta Secretaria, até a data-limite de inscrição.
O agente cultural deverá encaminhar, por meio do formulário eletrônico específico, a seguinte documentação:
a) Formulário de Inscrição (Anexo III), acompanhado de documentos, mídias, links e materiais complementares que o proponente considerar relevantes à sua trajetória, incluindo comprovação de atuação há pelo menos 6 (seis) meses na área cultural e comprovações dos critérios de pontuação;
b) Currículo do proponente (Anexo IV);
c) Cópia de documento oficial de identidade com foto do proponente;
d) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do proponente;
e) Cópia de documento oficial que contenha o número do PIS / PASEP / NIT do proponente;
f) Comprovante de residência em Irati – PR, com no mínimo 6 (seis) meses de antecedência à data de publicação do Edital, ou Declaração de Endereço/Residência (Anexo VIII).
g) Autodeclaração étnico-racial (Anexo V), devidamente preenchida e assinada (somente caso o agente cultural pretenda concorrer à cota de Pessoas Negras (pretas e pardas) ou Indígenas);
h) Autodeclaração de Pessoa com Deficiência – PcD (Anexo VI), devidamente preenchida e assinada (somente caso o agente cultural pretenda concorrer à cota de pessoas com deficiência);
i) Autodeclaração para Indutores de Pontuação (Anexo VII), de preenchimento e assinatura obrigatórios para o agente cultural que pretenda concorrer à pontuação bônus prevista no Anexo II deste Edital, sob pena de não atribuição de qualquer pontuação extra.
Atenção! No caso de envio de mais de uma inscrição, será considerada apenas a última inscrição enviada para análise.
Atenção! O agente cultural é inteiramente responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Atenção! A Secretaria Municipal de Cultura de Irati – PR não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, falta de energia elétrica, problemas de servidores, problemas na transmissão de dados, problemas em provedores de acesso dos usuários, ou similares.
Atenção! A inscrição implica no total conhecimento e plena concordância com os termos e condições previstos neste Edital, na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e na Instrução Normativa MinC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

5. COTAS
5.1. Categoria de cotas
Cada proponente poderá concorrer a apenas uma das cotas previstas neste Edital.
Ficam garantidas, neste Edital, as seguintes cotas, sobre o total de 76 (setenta e seis) vagas:
a) Pessoas Negras (pretas e pardas): 19 (dezenove) vagas;
b) pessoas indígenas: 8 (oito) vagas;
c) pessoas com deficiência: 4 (quatro) vagas.
As demais 45 (quarenta e cinco) vagas são de ampla concorrência. A distribuição completa das vagas está descrita no Anexo I.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher autodeclaração, conforme Anexos V e VI.
5.2. Concorrência concomitante
Os agentes culturais que optarem pelas cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionados de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
Os agentes culturais optantes pelas cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas ao preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
5.3. Desistência do optante pela cota
Em caso de desistência de optante aprovado nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada pelo próximo candidato apto da mesma cota, de acordo com a ordem de classificação. Na ausência de candidato apto na mesma cota, será aplicado o remanejamento previsto no item 5.4 deste Edital.
5.4. Remanejamento das cotas
No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação.

6. ETAPA DE SELEÇÃO
6.1. Quem analisa as candidaturas
Uma Comissão de Seleção e Análise vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata. A Comissão será constituída conforme definições do Plano de Aplicação de Recursos (PAR) aprovado pelo Ministério da Cultura (MinC) para a execução do Ciclo 02 da PNAB, bem como da Resolução Nº 003/2025 e da Resolução nº 005/2026 do Conselho Municipal de Cultura.
Atenção! O Agente Cultural que for proponente no presente Edital, bem como seu(s) representante(s), fica(m) vedado(s) — sob pena de desclassificação imediata — de realizar qualquer contato com a Comissão de Seleção e Análise e seus membros antes da divulgação do Resultado Final da Etapa de Habilitação, exceto pelo contato oficial de e-mail: **pnabiraticiclo02@gmail.com**
6.2. Quem não pode fazer parte da Comissão de Seleção
Os membros da Comissão de Seleção e Análise e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:
I – tiverem interesse direto na matéria; e
II – sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão e deixar de atuar imediatamente. Caso contrário, todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.
6.3. Análise das candidaturas
A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Irati – PR, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo II.
A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos demais inscritos.
Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
6.4. Recursos na etapa de Seleção
O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do município de Irati – PR e no site oficial da Prefeitura de Irati – PR (*www.irati.pr.gov.br*).
Contra a decisão da etapa de seleção, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Cultura de Irati – PR, que o levará ao conhecimento e apreciação da Comissão de Seleção e Análise. O recurso deve ser apresentado conforme modelo constante no Anexo IX deste Edital, por meio do endereço de e-mail **pnabiraticiclo02@gmail.com**, no período de 28/10/2026 a 30/10/2026, conforme o cronograma deste Edital.
O e-mail enviado para **pnabiraticiclo02@gmail.com** deverá conter, em anexo, os documentos solicitados para esta etapa e, no assunto, a etapa, o número do edital e o nome completo do proponente.
Exemplo de assunto:
"Recurso da Seleção: Edital 001/2026 — João Paulo da Silva Nunes"
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Caso um recurso apresentado por terceiro possa afetar sua nota ou classificação na Etapa de Seleção, o proponente será notificado em 03/11/2026, pelo endereço de e-mail utilizado na inscrição no formulário eletrônico previsto no item 4.1 deste Edital. A notificação dará acesso ao conteúdo do recurso necessário à apresentação de contrarrazões, resguardados os dados pessoais não pertinentes à manifestação.
As contrarrazões permitem ao proponente se manifestar sobre recurso de terceiro que possa afetar sua nota ou classificação na seleção. Essa manifestação ocorre antes de a Comissão decidir sobre os recursos apresentados. **Não se trata, portanto, de uma nova oportunidade de recorrer da própria nota, nem de contestar a decisão da Comissão sobre o próprio recurso anteriormente apresentado.**

Os candidatos que possam ser afetados por recurso de outro candidato poderão, facultativamente, apresentar contrarrazões das 00h de 04/11/2026 até as 23h59 de 05/11/2026, por e-mail para **pnabiraticiclo02@gmail.com**, identificando o recurso a que se referem e expondo os fundamentos da manifestação. O assunto do e-mail deverá indicar a etapa, o número do edital e o nome completo do proponente.
Exemplo de assunto:
"Contrarrazões da Seleção: Edital 001/2026 — João Paulo da Silva Nunes"
A ausência de contrarrazões não impede o julgamento do recurso. A Comissão poderá iniciar a análise dos recursos durante esse período, mas concluirá o julgamento após o encerramento do prazo de contrarrazões, considerando as manifestações recebidas.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do município de Irati – PR e no Site Oficial da Prefeitura de Irati – PR.

7. REMANEJAMENTO DE VAGAS
Caso o presente Edital não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos poderão ser remanejados, mediante deliberação da Comissão de Seleção e Análise, conforme as seguintes regras:
Em caso de recursos remanescentes por falta de candidaturas aptas a serem contempladas, os recursos serão remanejados de forma igualitária para as candidaturas aprovadas e devidamente habilitadas neste Edital.
Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste Edital, mesmo após o remanejamento descrito no parágrafo acima, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB, a ser lançado a critério do município de Irati – PR.

8. ETAPA DE HABILITAÇÃO
8.1. Prazo para apresentação de documentos de habilitação
O e-mail enviado para **pnabiraticiclo02@gmail.com** deverá conter, em anexo, os documentos solicitados para esta etapa e, no assunto, a etapa, o número do edital e o nome completo do proponente.
Exemplo de assunto:
"Habilitação: Edital 001/2026 — João Paulo da Silva Nunes"
O agente cultural responsável pela candidatura selecionada deverá encaminhar, no período de 09/11/2026 a 16/11/2026, estabelecido no cronograma deste Edital, por meio do endereço de e-mail **pnabiraticiclo02@gmail.com**, os seguintes documentos:
I – Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
II – Certidão Negativa de Débitos municipais, emitida junto à Prefeitura Municipal de Irati – PR;
III – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
IV – Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná;
Atenção! As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja, nestas certidões, referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o município de Irati – PR, com o Estado do Paraná ou com a União, não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
Na hipótese de inabilitação de algum contemplado, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação das candidaturas inscritas.
8.2. Recursos da etapa de Habilitação
Contra a decisão da etapa de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Secretaria Municipal de Cultura de Irati – PR, conforme modelo constante no Anexo X, por meio do endereço de e-mail **pnabiraticiclo02@gmail.com**, no período de 19/11/2026 a 24/11/2026, conforme o cronograma deste Edital.
O e-mail enviado para **pnabiraticiclo02@gmail.com** deverá conter, em anexo, os documentos solicitados para esta etapa e, no assunto, a etapa, o número do edital e o nome completo do proponente.
Exemplo de assunto:
"Recurso da Habilitação: Edital 001/2026 — João Paulo da Silva Nunes"
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. **Após essa etapa, não caberá mais recurso.**

9. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DA PREMIAÇÃO
Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo XI deste Edital, e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome), indicada no formulário de inscrição.
Atenção! O agente cultural deve assinar o Termo de Premiação Cultural no período de 26/11/2026 a 30/11/2026, estabelecido no cronograma deste Edital, sob pena de perda da premiação cultural e eventual convocação do suplente.
Atenção! O município de Irati – PR não poderá efetuar pagamentos para a modalidade de "Conta Salário". Recomenda-se, preferencialmente, a modalidade de "Conta Corrente" para o recebimento dos recursos da premiação.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1. Acompanhamento das etapas do edital
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura de Irati – PR (*www.irati.pr.gov.br*).
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais, que deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do município de Irati – PR e no Site Oficial da Prefeitura.
Os prazos de cada etapa são os estabelecidos no cronograma deste Edital.
10.2. Informações adicionais
Para esclarecimento de dúvidas a respeito do presente Edital ou da execução dos recursos da PNAB no município, a Secretaria Municipal de Cultura de Irati – PR disponibiliza os seguintes canais de comunicação:
I – endereço eletrônico de e-mail **cultura@irati.pr.gov.br**;
II – telefone (42) 3132-6197, o qual dispõe tanto de telefonia fixa quanto de atendimento via WhatsApp Business;
III – atendimento presencial, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h, na sede administrativa da Secretaria Municipal de Cultura, localizada à Rua Quinze de Julho, nº 333, Centro, Irati – PR, CEP 84500-076.
Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura de Irati – PR.
10.3. Validade do resultado deste Edital
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 6 (seis) meses após a publicação do resultado final.
10.4. Concordância com os termos e condições do presente Edital
A inscrição no presente Edital implica no total conhecimento e plena concordância com os termos e condições previstos neste Edital, na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e na Instrução Normativa MinC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

10.5. CRONOGRAMA DO EDITAL

ETAPA	DATA
Inscrições	Das 00h de 16/09/2026 até as 23h59 de 04/10/2026
Análise das candidaturas pela Comissão de Seleção e Análise	De 05/10/2026 até 25/10/2026
Publicação do Resultado Preliminar da Seleção	27/10/2026
Recursos da Seleção	De 28/10/2026 até 30/10/2026
Contrarrazões da Etapa de Seleção	De 04/11/2026 até 05/11/2026
Publicação da análise dos recursos e do Resultado Final da Seleção	09/11/2026
Habilitação: apresentação da documentação	De 09/11/2026 até 16/11/2026
Publicação do Resultado Preliminar da Habilitação	18/11/2026
Recursos da Habilitação	De 19/11/2026 até 24/11/2026
Publicação do Resultado Final da Habilitação e da relação de contemplados	26/11/2026
Assinatura dos Termos de Premiação	De 26/11/2026 até 30/11/2026
Empenho e pagamento dos prêmios	De 01/12/2026 até 11/12/2026

10.6. Anexos do Edital
Este Edital é composto pelos seguintes anexos:
Anexo I – Categorias e Cotas;
Anexo II – Critérios de Seleção e Bônus de Pontuação (Indutores de Notas);
Anexo III – Formulário de Inscrição / Trajetória Cultural;
Anexo IV – Currículo do Proponente;
Anexo V – Autodeclaração Étnico-Racial;
Anexo VI – Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;
Anexo VII – Autodeclaração para Indutores de Pontuação;
Anexo VIII – Declaração de Residência/Endereço;
Anexo IX – Formulário para Pedido de Recurso da Etapa de Seleção;
Anexo X – Formulário para Pedido de Recurso da Etapa de Habilitação;
Anexo XI – Termo de Premiação Cultural.

ANTONIO CESAR PIRES
Secretário Municipal de Cultura
Prefeitura de Irati – PR

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI — SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 — PREMIAÇÃO POR TRAJETÓRIA CULTURAL

ANEXO I
CATEGORIAS E COTAS
Cada proponente poderá concorrer a apenas uma das cotas previstas neste Edital.
1. Distribuição de vagas e valores
Serão disponibilizadas 76 (setenta e seis) vagas para premiação. Cada agente cultural selecionado receberá a premiação de R$ 4.039,80 (quatro mil e trinta e nove reais e oitenta centavos). O valor total disponível para este Edital é de R$ 307.025,49 (trezentos e sete mil, vinte e cinco reais e quarenta e nove centavos).

Vagas de ampla concorrência	Cotas Pessoas Negras (pretas e pardas)	Cotas pessoas indígenas	Cotas PcD	Total de vagas	Valor individual de cada premiação	Valor total das premiações somadas
45	19	8	4	76	R$ 4.039,80	R$ 307.024,80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI — SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 — PREMIAÇÃO POR TRAJETÓRIA CULTURAL

ANEXO II
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO (INDUTORES DE NOTAS)
A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:
• Grau pleno de atendimento do critério – 10 pontos;
• Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
• Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
• Não atendimento do critério – 0 pontos.

1. Critérios obrigatórios

Critério	Descrição	Pontuação máxima
A	Relevância da trajetória apresentada para o município de Irati – PR	10
B	Reconhecida atuação no setor cultural	10
C	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social (ex.: cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente)	10
D	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social (Pessoas Negras (pretas e pardas), indígenas, com deficiência, idosas, crianças, mulheres, LGBTQIAPN+, etc.)	10
E	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua (ex.: realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade)	10

Pontuação total nos critérios obrigatórios: 50 pontos.

2. Pontuação bônus (indutores de notas)
Os indutores de notas listados abaixo **não são cumulativos entre si**: independentemente do número de critérios em que o proponente se enquadre, é assegurada a ele a pontuação extra máxima de 2,5 (dois vírgula cinco) pontos.

Atenção! Para ter direito à pontuação bônus, é obrigatório que o agente cultural preencha, assine e envie, junto com sua inscrição, a Autodeclaração para Indutores de Pontuação (Anexo VII deste Edital), marcando o(s) indutor(es) em que se enquadra. **A ausência dessa autodeclaração impede a atribuição de qualquer pontuação bônus à candidatura.**

Letra	Indutor de nota	Pontos
F	Proponente pertencente a comunidade quilombola ou indígena	2,5
G	Proponente pertencente a comunidade cigana ou circense, população nômade ou itinerante, ou em situação de rua	2,5
H	Proponente idoso	2,5
I	Proponente mulher	2,5
J	Proponente inscrito no Cadastro Único	2,5
K	Proponente residente em setores urbanos periféricos ou na área rural	2,5

Pontuação extra máxima possível: 2,5 pontos, independentemente da quantidade de indutores (itens F a K) em que o proponente se enquadre.

3. Regras gerais de pontuação

A pontuação final de cada candidatura será determinada pela somatória dos pontos estipulados na avaliação feita pela Comissão de Seleção e Análise.

Os critérios obrigatórios (item 1) são eliminatórios: o agente cultural que receber pontuação 0 em algum deles será desclassificado.

Os bônus de pontuação (indutores, item 2) não são eliminatórios: pontuação 0 em algum deles não desclassifica o agente cultural. Diferentemente dos critérios obrigatórios, os indutores não são cumulativos entre si — ao proponente que se enquadrar em um ou mais indutores é assegurada a pontuação extra máxima de 2,5 pontos.

Em caso de empate, ficarão à frente na classificação as candidaturas com maior nota nos critérios obrigatórios, na ordem A, B, C, D, E, respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima seja capaz de promover o desempate, será realizada deliberação específica pela Comissão de Seleção e Análise.

Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos, e que não tenham recebido nota 0 em nenhum dos critérios obrigatórios.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas, cíveis e/ou criminais.

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI — SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 — PREMIAÇÃO POR TRAJETÓRIA CULTURAL

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO / TRAJETÓRIA CULTURAL

1. Identificação do agente cultural

Nome completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo, cidade, estado e CEP:

2. Perfil socioeconômico e ações afirmativas

Gênero:
( ) Mulher cisgênero ( ) Homem cisgênero ( ) Mulher transgênero ( ) Homem transgênero ( ) Pessoa não binária ( ) Travesti ( ) Não informar
Raça/cor/etnia:
( ) Branca ( ) Preta ( ) Parda ( ) Indígena ( ) Amarela
É pessoa com deficiência?
( ) Não ( ) Sim, qual: _____

Pertence a alguma comunidade tradicional? (indígena, quilombola, cigana, circense, ribeirinha, etc. — especificar)
( ) Não ( ) Sim, qual: _____

Vai concorrer às cotas?
Cada proponente poderá concorrer a apenas uma das cotas previstas neste Edital.
( ) Não
( ) Sim. Se sim, qual:
( ) Pessoa Negra (preta ou parda) ( ) Pessoa indígena ( ) Pessoa com deficiência

3. Trajetória cultural

3.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas? Conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua e em que local realiza suas atividades.

3.2 Como começou a sua trajetória cultural? Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, indicando há quanto tempo você a desenvolve.

3.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade? Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades.

3.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento (educação, saúde, meio ambiente, etc.)? Se sim, como?

3.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social? Se sim, quais?

4. Dados bancários para recebimento do prêmio

Banco:
Código Bancário:
Agência:
Conta:

CPF do titular:
Nome Completo do titular:

5. Documentação obrigatória

Junte documentos, mídias, links e/ou materiais que comprovem a sua trajetória e atuação cultural, tais como currículo, portfólio, certificados, declarações, participações comprovadas em eventos, reportagens, entre outros que considerar necessários e pertinentes.
(Poderá inserir os arquivos diretamente neste arquivo Word, ou, inserir aqui links abertos que levem aos arquivos. Links ou quaisquer materiais que não estiverem disponíveis para acesso serão desconsiderados).

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI — SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 — PREMIAÇÃO POR TRAJETÓRIA CULTURAL

ANEXO IV
CURRÍCULO DO PROPONENTE

IDENTIFICAÇÃO
NOME COMPLETO:
NOME ARTÍSTICO:
ENDEREÇO:
ÁREA(S) CULTURAL(IS) DE ATUAÇÃO:
TELEFONE / WHATSAPP: ( )
E-MAIL:
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC: IRATI - PARANÁ
FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO

- Caso o agente cultural tenha uma titulação acadêmica. Exemplo: Graduado em Música pela Universidade da Música. Especialista em Musicalização no Ensino pela Faculdade XXXX. Mestrado em Ensino de Música no PPG em Educação da Universidade XXXX.
- Caso o agente cultural não tenha uma titulação acadêmica. Exemplo: Artista autodidata na área da Música com 15 anos de experiência com bandas, shows e 2 discos lançados de maneira independente.

ATUAÇÃO PROFISSIONAL

- Aqui o agente cultural pode descrever de maneira clara e objetiva a sua atuação profissional. Exemplo: Músico há 15 anos, professor de violão e compositor.

INFORME SOBRE PRODUÇÕES CULTURAIS

- Aqui o agente cultural pode descrever de maneira cronológica as suas produções culturais: apresentações, produções, participações em eventos, oficinas, cursos, palestras, formações, publicações, organização (mostras, eventos, seminários etc), exposições, projetos, assessoria artística e outras prestações de serviços na área artística. Exemplos:

• Show com a banda Largatos no Festival de Inverno de Lugar Nenhum (2010);
• Apresentações como músico em Barzinhos de Lugar Nenhum entre 2010 – 2013;
• Aulas de violão ministradas para alunos da rede pública municipal com duração de 6 meses, sendo 2 horas por semana, na Secretaria de Cultura de Lugar Nenhum (2010);
• Show com a banda Largatos no Pub Luna (2010);
• Participação como músico convidado na banda Universitária para apresentações em formaturas acadêmicas (de 2011 a 2014);
• Palestra sobre o uso da música como ferramenta de aprendizagem, no Congresso dos Músicos (2011);
• Participação no Workshop de Música da Faculdade XXX com tema: Música como empreendedorismo (2012);
• Show beneficente em prol do Hospital de Lugar Nenhum (2013);
• Participação como ouvinte no evento "Como ser um Músico de Sucesso nas Redes Sociais" no SESC de Lugar Nenhum (2013);
• Apresentação na Noite Cultural da Faculdade XXXX (2013).

DOIS ÚLTIMOS TRABALHOS REALIZADOS

- Aqui o agente cultural vai selecionar os dois últimos trabalhos (que já foram citados na produção cultural). Exemplo:

• Participação como ouvinte no evento "Como ser um Músico de Sucesso nas Redes Sociais" no SESC de Lugar Nenhum (2013);
• Apresentação na Noite Cultural da Faculdade XXXX (2013).

DUAS PRINCIPAIS PARTICIPAÇÕES EM EVENTOS CULTURAIS

- Aqui o agente cultural vai selecionar as duas principais participações em eventos (que já foram citados na produção cultural). Exemplo:

• Palestra sobre o uso da música como ferramenta de aprendizagem, no Congresso dos Músicos (2011);
• Participação no Workshop de Música da Faculdade XXX com tema: Música como empreendedorismo (2012);

PRINCIPAIS REALIZAÇÕES

- Aqui o agente cultural vai destacar as suas principais realizações (que já foram citados na produção cultural). Exemplo:

• Membro fundador da Banda Largatos;
• Professor de Violão para alunos da rede pública;

PRÊMIOS E TÍTULOS RECEBIDOS

- Aqui o Agente Cultural coloca os prêmios ou títulos. Exemplo:

• Primeiro colocado no Festival de Rock na festa de aniversário do Município de Lugar Nenhum (2012);
• Menção honrosa no Concurso de Novos Talentos de Lugar Nenhum (2010).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E RELEVANTES - LINKS, FANPAGES, SITES, ETC.

- Aqui o agente cultural coloca os links de algumas das suas produções, seja das redes sociais ou outro meio de comunicação. Exemplo:

• Link YouTube Show com a banda Largatos no Festival de Inverno de Lugar Nenhum (2010) https://www.youtube.com/watch?v=6iUt6h8XXf0;
• Link postagem redes sociais Aulas de violão na Secretaria de Cultura de Lugar Nenhum (2010) https://www.facebook.com/aulas;
• Link YouTube Show com a banda Largatos no Pub Luna (2010) https://www.youtube.com/watch?v=B8PR5SxFGwY
• Links de postagens em redes sociais de shows como músico convidado na banda Universitária (de 2011 a 2014): https://www.instagram.com/fomatura01, https://www.instagram.com/fomatura02, https://www.instagram.com/fomatura03, https://www.instagram.com/fomatura04
• Link postagem matéria jornal local da Palestra sobre o uso da música como ferramenta de aprendizagem, no Congresso dos Músicos (2011): https://www.globo.com/?utm_source=barraGCOM
• Link reportagem sobre o Workshop de Música da Faculdade XXX (2012): https://g1.globo.com/?utm_source=globo.com&utm_medium=header

Caso o agente cultural não tenha os links e queira comprovar com prints de publicações, reportagens ou fotos (que possam comprovar atuação efetiva), poderá acrescentar de maneira cronológica e devidamente identificado, com uma imagem e uma legenda que descreva o que está fazendo, em qual evento, local e data.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI — SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 — PREMIAÇÃO POR TRAJETÓRIA CULTURAL

ANEXO V
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Exclusivamente para agentes culturais concorrentes à cota destinada a Pessoas Negras [pretas / pardas] ou a Pessoas Indígenas)
Eu, _____, CPF nº _____, RG/CIN nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº 001/2026, que sou:

( ) Pessoa Negra (Preta ou Parda)
( ) Pessoa Indígena

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do Edital e aplicação de sanções administrativas, cíveis e/ou criminais.

_____
ASSINATURA DO DECLARANTE

_____
NOME COMPLETO DO DECLARANTE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI — SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 — PREMIAÇÃO POR TRAJETÓRIA CULTURAL

ANEXO VI
DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(Exclusivamente para agentes culturais concorrentes à cota destinada a Pessoas com Deficiência)
Eu, _____, CPF nº _____, RG/CIN nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº 001/2026, que sou **Pessoa com Deficiência (PcD)**.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do Edital e aplicação de sanções administrativas, cíveis e criminais.

_____
ASSINATURA DO DECLARANTE

_____
NOME COMPLETO DO DECLARANTE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI — SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 — PREMIAÇÃO POR TRAJETÓRIA CULTURAL

ANEXO VII
AUTODECLARAÇÃO PARA INDUTORES DE PONTUAÇÃO
(Para agentes culturais que pretendam concorrer à pontuação bônus prevista no Anexo II deste Edital)
Eu, _____, CPF nº _____, RG/CIN nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº 001/2026, que me enquadro no(s) seguinte(s) indutor(es) de pontuação (marcar todos os que se aplicarem):
( ) F – Pertenço a comunidade quilombola ou indígena
( ) G – Pertenço a comunidade cigana ou circense, população nômade ou itinerante, ou em situação de rua
( ) H – Sou pessoa idosa
( ) I – Sou mulher
( ) J – Sou inscrito(a) no Cadastro Único
( ) K – Sou residente em setores urbanos periféricos ou na área rural
Atenção! Conforme o Anexo II deste Edital, os indutores de pontuação não são cumulativos entre si: independentemente da quantidade de itens marcados acima, é assegurada a pontuação extra máxima de 2,5 (dois vírgula cinco) pontos.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do Edital e aplicação de sanções administrativas, cíveis e/ou criminais.

_____
ASSINATURA DO DECLARANTE

_____
NOME COMPLETO DO DECLARANTE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI — SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 — PREMIAÇÃO POR TRAJETÓRIA CULTURAL

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA / ENDEREÇO
Eu, _____, de nacionalidade _____, nascido(a) na cidade de _____, inscrito(a) no CPF nº _____, RG/CIN nº _____, telefone (____) _____,

DECLARO, para fins de comprovação de residência/endereço, sob as penas da Lei nº 7.115/83, art. 2º, que resido no município de Irati – Paraná há pelo menos seis meses, sendo atualmente residente e/ou domiciliado no endereço ou local de residência abaixo descrito:

_____

_____

Declaro, ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

"Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular".

Irati – Paraná, ____ de _____ de 2026.

_____

ASSINATURA DO DECLARANTE

_____

NOME COMPLETO DO DECLARANTE

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI — SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 — PREMIAÇÃO POR TRAJETÓRIA CULTURAL

ANEXO IX

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

O e-mail enviado para **pnabiraticiclo02@gmail.com** deverá conter, em anexo, os documentos solicitados para esta etapa e, no assunto, a etapa, o número do edital e o nome completo do proponente.

Exemplo de assunto:

"Recurso da Seleção: Edital 001/2026 — João Paulo da Silva Nunes"

NOME COMPLETO DE QUEM ASSINA O PEDIDO DE RECURSO:

CPF DE QUEM ASSINA O PEDIDO DE RECURSO:

RECURSO:

À Secretaria Municipal de Cultura de Irati – PR e À Comissão de Seleção e Análise, Com base na Etapa de Seleção do Edital de Chamamento Público nº 001/2026, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

Irati – PR, dia _____ do mês de _____ do ano de 2026.

_____

ASSINATURA DO SOLICITANTE

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI — SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 — PREMIAÇÃO POR TRAJETÓRIA CULTURAL

ANEXO X

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

O e-mail enviado para **pnabiraticiclo02@gmail.com** deverá conter, em anexo, os documentos solicitados para esta etapa e, no assunto, a etapa, o número do edital e o nome completo do proponente.

Exemplo de assunto:

"Recurso da Habilitação: Edital 001/2026 — João Paulo da Silva Nunes"

NOME COMPLETO DE QUEM ASSINA O PEDIDO DE RECURSO:

CPF DE QUEM ASSINA O PEDIDO DE RECURSO:

RECURSO:

À Secretaria Municipal de Cultura de Irati – PR,

Com base na Etapa de Habilitação do Edital de Chamamento Público nº 001/2026, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

Irati – PR, dia _____ do mês de _____ do ano de 2026.

_____

ASSINATURA DO SOLICITANTE

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI — SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 — PREMIAÇÃO POR TRAJETÓRIA CULTURAL

ANEXO XI

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME COMPLETO POR EXTENSO DO DECLARANTE:

CPF DO DECLARANTE:

DADOS BANCÁRIOS DA CONTA RECEBEDORA DA PREMIAÇÃO CULTURAL:
Banco:
Código Bancário:
Agência:
Número da Conta:
Tipo de conta:
CPF do titular:
Nome Completo do titular:

Declaro que recebi a quantia de R$ _____
(_____)
na presente data, relativa à Premiação Cultural referente ao Edital de Chamamento Público nº 001/2026, desenvolvido com recursos da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) de Fomento à Cultura – Lei Federal nº 14.399/2022.

Irati – PR, dia _____ do mês de _____ do ano de 2026.

_____
ASSINATURA DO DECLARANTE

Publicado por:
Jessica Fernanda Taiok Kuc
Código Identificador:6FD534CC

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
DECRETO 550 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO

MUNICIPIO DE IRATI
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 550/2026 de 01/08/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE IRATI, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 5298/2025 de 17/12/2025.
Decreta:
Art. 1º
- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$1.873.299,85 (um milhão, oitocentos e setenta e três mil e duzentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		GABINETE	
03.001		GABINETE DO PREFEITO	
03.001.04.122.0302.2.047		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
2 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	11.738,07
06		SECRETARIA FAZENDA	
06.005		DEPTO DE FINANÇAS E TESOURARIA	
06.005.04.123.0404.2.106		ATIVIDADES DO DEPTO DE FINANÇAS	
43 - 3.3.90.08.00.00	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	849,15
07		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.001		DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
07.001.12.361.1201.2.077		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
51 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	478.274,55
52 - 3.1.90.13.00.00	104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.439,36
55 - 3.1.91.13.00.00	103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	57.925,80
60 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
60 - 3.3.90.30.00.00	11040	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
61 - 3.3.90.31.00.00	103	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	18.000,00
63 - 3.3.90.34.00.00	104	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	75.000,00
65 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	53.809,65
65 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00
07.002		DEPTO DE EDUCACAO INFANTIL	
07.002.12.365.1201.2.117		MANUTENCAO DAS CMEIS MUNICIPAIS	
75 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.938,18
88 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.631,41
08		SECRETARIA DE SAUDE	
08.001		FUNDO MUNIC SAUDE/DEPARTAMENTO MÉDICO	
08.001.10.301.1001.2.131		PROGRAMAS DE ESPECIALIDADES MUNICIPAIS	
112 - 3.3.71.70.00.00	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	30.000,00
121 - 3.3.90.93.00.00	494	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.500,00
08.001.10.301.1001.2.143		ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE	
140 - 3.3.90.33.00.00	494	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.500,00
143 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27.000,00
144 - 3.3.90.40.00.00	494	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA	- 5.000,00
151 - 4.4.90.52.00.00	510	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
09		SEC DE ARQUITETURA ENGENHARIA E URBANISMO	
09.002		DEPTO DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E URBANISMO	
Suplementação			
09.002.04.122.1501.2.325		ATIV DEPTO DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E URBANISMO	
164 - 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
10		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	
10.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

10.001.08.243.0801.2.074		FUNDO MUN 1A INFANCIA, CÇA E ADOLESCENTES	
177 - 3.3.90.30.00.00	880	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
179 - 3.3.90.39.00.00	880	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
180 - 3.3.90.48.00.00	000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10.000,00
10.001.08.244.0801.2.002		BLOCO GESTAO DO SUAS	
186 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.518,66
187 - 3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.959,20
188 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	31.488,84
200 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
10.001.08.422.0801.2.079		FUNDO MUN PESSOAS IDOSAS	
212 - 3.3.90.14.00.00	900	DIÁRIAS - CIVIL	5.500,00
10.002		DEPARTAMENTO DE DIREITOS HUMANOS	
10.002.08.244.0801.2.003		BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	
240 - 3.3.90.30.00.00	2244	MATERIAL DE CONSUMO	800,00
243 - 3.3.90.39.00.00	2206	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.050,00
10.002.08.244.0801.2.008		BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
257 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
257 - 3.3.90.39.00.00	2115	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.210,00
259 - 3.3.90.92.00.00	000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00
11		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
11.001		DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS	
11.001.15.451.1601.1.008		VIAS URBANAS: GARANTIR ACESSIBILIDADE URBANA	
274 - 3.3.90.93.00.00	507	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	448,70
11.001.15.452.1601.2.164		MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA	
307 - 3.3.90.39.00.00	507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90.000,00
13		SEC DA AGROPECUÁRIA, ABASTEC E SEGURANÇA ALIMENTAR	
13.001		DEPTO DE PROD VEGETAL AGRICULTURA E ABASTEC	
13.001.20.606.2001.2.016		ADMINISTRACAO DA SEC DE AGRICULTURA E ABASTECIMENT	
329 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	652,32
330 - 3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.116,20
335 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	303,00
15		PROCURADORIA GERAL	
15.001		ASSESSORIA JURIDICA	
15.001.04.122.3201.2.021		ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURIDICA	
362 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.652,45
18		SEC DE CULTURA E TURISMO	
18.001		DEPARTAMENTO DE CULTURA E LEGADO ETNICO	
18.001.13.392.1301.2.132		ATIVIDADES DO DPTO DE CULTURA E LEGADO ÉTNICO	
388 - 3.3.90.39.00.00	2321	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
21		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Suplementação			
21.002		DEPTO ESTUDOS ECOLÓG DE PRESERV E EDUC AMBIENTAL	
21.002.18.541.1801.2.462		ADMINISTRAÇÃO SEC ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE	
439 - 3.3.90.08.00.00	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	6.914,61
21.002.18.541.1801.2.559		ATIV DPTO PRESERVACAO E ED AMBIENTAL	
447 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
21.003		DEPTO MEIO AMBIENTE E CONTROLE DA POLUIÇÃO	
21.003.18.452.1801.2.050		MANUTENÇÃO DE LIMPEZA URBANA	
459 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
460 - 3.3.90.39.00.00	511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.500,00
22		SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS	
22.001		DEPARTAMENTO DE SERVICOS RURAIS	
22.001.04.122.3101.2.141		ADMINISTRAÇÃO SEC MUNIC VIAÇÃO E SERV RURAIS	
478 - 3.3.90.92.00.00	000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.000,00
22.001.26.782.3101.2.267		MANUT DA REDE DE ESTRADAS, PONTES, PONTILHÕES E BUEIROS	
483 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
484 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250.000,00
23		SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
23.001		DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
23.001.27.812.2701.2.367		ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
495 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.897,96
496 - 3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	7.188,38
497 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.671,35
504 - 3.3.90.39.00.00	2224	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
24		SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA E CIDADANIA	
24.001		ATIV DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA	
24.001.06.181.0501.1.148		FORTALECIMENTO GUARDA MUNICIPAL CT 820891/2015	
510 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
24.001.06.181.0501.2.235		ATIVIDADES DO DEPTO DE TRANSITO	
531 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
531 - 3.3.90.39.00.00	509	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
26		SECRETARIA DE HABITAÇÃO	
26.001		DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS	
26.001.16.482.3401.2.182		AÇÕES DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO	
560 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.553,37
561 - 3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.069,05
27		SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES	
27.001		GESTÃO DA SECRETARIA DA MULHER, DA CRIANÇA E DO IDOSO - SEMUCI	
27.001.14.422.3501.2.028		FUNDO MUN DA POLITICA DA MULHER	
575 - 3.3.90.30.00.00	2260	MATERIAL DE CONSUMO	3.289,34
578 - 3.3.90.39.00.00	2260	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.500,00
88		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
88.001		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
88.001.28.846.0000.2.066		PRECATÓRIOS JUDICIAIS	
602 - 3.1.90.92.00.00	000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	910,25
Suplementação			
88.001.28.846.0000.2.335		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS	
607 - 3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11.000,00
Total Suplementação:			1.873.299,85

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, Anulação de dotações;

Redução			
03		GABINETE	
03.001		GABINETE DO PREFEITO	
03.001.04.122.0302.2.047		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
1 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.738,07
06		SECRETARIA FAZENDA	
06.005		DEPTO DE FINANÇAS E TESOURARIA	
06.005.04.123.0404.2.106		ATIVIDADES DO DEPTO DE FINANÇAS	
42 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	849,15
07		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.001		DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
07.001.12.361.1201.2.077		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
51 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.439,36
62 - 3.3.90.32.00.00	103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	18.000,00
62 - 3.3.90.32.00.00	104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	75.000,00
65 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	536.200,35
70 - 4.4.90.51.00.00	104	OBRAS E INSTALAÇÕES	70.000,00
70 - 4.4.90.51.00.00	11040	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
71 - 4.4.90.52.00.00	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	124.747,83
07.005		DEPTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
07.005.12.361.1201.2.103		MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
102 - 3.3.90.30.00.00 103		MATERIAL DE CONSUMO	31.631,41
08		SECRETARIA DE SAUDE	
08.001		FUNDO MUNIC SAUDE/DEPARTAMENTO MÉDICO	
08.001.10.301.1001.2.131		PROGRAMAS DE ESPECIALIDADES MUNICIPAIS	
111 - 3.3.71.34.00.00 303		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	10.000,00
120 - 3.3.90.39.00.00 303		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
120 - 3.3.90.39.00.00 494		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.500,00
121 - 3.3.90.93.00.00 303		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
08.001.10.301.1001.2.143		ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE	
139 - 3.3.90.32.00.00 494		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.500,00
141 - 3.3.90.34.00.00 303		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	22.000,00
Redução			
142 - 3.3.90.36.00.00 494		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
143 - 3.3.90.39.00.00 510		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
147 - 3.3.90.48.00.00 303		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	5.000,00
09		SEC DE ARQUITETURA ENGENHARIA E URBANISMO	
09.002		DEPTO DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E URBANISMO	
09.002.04.122.1501.2.325		ATIV DEPTO DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E URBANISMO	
168 - 3.3.90.47.00.00 1000		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00
10		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	
10.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001.08.243.0801.2.074		FUNDO MUN 1A INFANCIA, CÇA E ADOLESCENTES	
172 - 3.1.50.43.00.00 880		SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.000,00
175 - 3.3.50.43.00.00 1000		SUBVENÇÕES SOCIAIS	10.000,00
183 - 4.4.90.52.00.00 880		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.500,00
10.001.08.244.0801.2.002		BLOCO GESTAO DO SUAS	
185 - 3.1.90.11.00.00 1000		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	39.966,70
198 - 3.3.90.34.00.00 1000		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	50.000,00
10.001.08.422.0801.2.079		FUNDO MUN PESSOAS IDOSAS	
214 - 3.3.90.36.00.00 900		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.750,00
217 - 4.4.90.52.00.00 900		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.750,00
10.002		DEPARTAMENTO DE DIREITOS HUMANOS	
10.002.08.244.0801.2.003		BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	
240 - 3.3.90.30.00.00 2206		MATERIAL DE CONSUMO	1.050,00
246 - 4.4.90.52.00.00 2244		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	800,00
10.002.08.244.0801.2.008		BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
248 - 3.1.90.11.00.00 1000		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
250 - 3.1.90.16.00.00 1000		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
254 - 3.3.90.14.00.00 2115		DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
256 - 3.3.90.36.00.00 2115		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.210,00
260 - 4.4.90.52.00.00 2115		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
11		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
11.001		DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS	
11.001.15.452.1601.2.164		MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA	
299 - 3.1.90.13.00.00 507		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	448,70
309 - 4.4.90.51.00.00 507		OBRAS E INSTALAÇÕES	90.000,00
13		SEC DA AGROPECUÁRIA, ABASTEC E SEGURANÇA ALIMENTAR	
13.001		DEPTO DE PROD VEGETAL AGRICULTURA E ABASTEC	
13.001.20.606.2001.2.016		ADMINISTRACAO DA SEC DE AGRICULTURA E ABASTECIMENT	
Redução			
339 - 3.3.90.36.00.00 1000		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.768,52
343 - 4.4.90.52.00.00 1000		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	303,00
15		PROCURADORIA GERAL	
15.001		ASSESSORIA JURIDICA	
15.001.04.122.3201.2.021		ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURIDICA	
354 - 3.1.90.16.00.00 1000		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
355 - 3.1.90.92.00.00 1000		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00
356 - 3.1.90.94.00.00 1000		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	652,45
18		SEC DE CULTURA E TURISMO	
18.001		DEPARTAMENTO DE CULTURA E LEGADO ETNICO	
18.001.13.392.1301.2.132		ATIVIDADES DO DPTO DE CULTURA E LEGADO ÉTNICO	
387 - 3.3.90.36.00.00 2321		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
21		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
21.002		DEPTO ESTUDOS ECOLÓG DE PRESERV E EDUC AMBIENTAL	

21.002.18.541.1801.2.462		ADMINISTRAÇÃO SEC ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE	
437 - 3.1.90.94.00.00 1000		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.914,61
445 - 4.4.90.51.00.00 1000		OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00
21.003		DEPTO MEIO AMBIENTE E CONTROLE DA POLUIÇÃO	
21.003.18.452.1801.2.050		MANUTENÇÃO DE LIMPEZA URBANA	
462 - 4.4.90.51.00.00 1000		OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00
463 - 4.4.90.52.00.00 511		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.500,00
22		SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS	
22.001		DEPARTAMENTO DE SERVICOS RURAIS	
22.001.04.122.3101.2.141		ADMINISTRAÇÃO SEC MUNIC VIAÇÃO E SERV RURAIS	
476 - 3.3.90.39.00.00 1000		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.000,00
22.001.26.782.3101.2.267		MANUT DA REDE DE ESTRADAS, PONTES, PONTILHÕES E BUEIROS	
482 - 3.3.71.70.00.00 1000		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	150.000,00
487 - 4.4.90.51.00.00 1000		OBRAS E INSTALAÇÕES	250.000,00
23		SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
23.001		DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
23.001.27.812.2701.2.367		ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
494 - 3.1.90.11.00.00 1000		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	20.671,35
		CIVIL	
499 - 3.3.90.08.00.00 1000		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	9.086,34
501 - 3.3.90.30.00.00 2224		MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
24		SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA E CIDADANIA	
24.001		ATIV DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA	
Redução			
24.001.06.181.0501.1.148		FORTALECIMENTO GUARDA MUNICIPAL CT 820891/2015	
509 - 3.3.90.36.00.00 509		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
24.001.06.181.0501.2.235		ATIVIDADES DO DEPTO DE TRANSITO	
530 - 3.3.90.36.00.00 1000		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
533 - 4.4.90.52.00.00 509		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
26		SECRETARIA DE HABITAÇÃO	
26.001		DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS	
26.001.16.482.3401.2.182		AÇÕES DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO	
571 - 4.4.90.51.00.00 1000		OBRAS E INSTALAÇÕES	8.622,42
27		SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES	
27.001		GESTÃO DA SECRETARIA DA MULHER, DA CRIANÇA E DO IDOSO -SEMUCI	
27.001.14.422.3501.2.028		FUNDO MUN DA POLITICA DA MULHER	
581 - 4.4.90.52.00.00 2260		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.289,34
581 - 4.4.90.52.00.00 32260		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.500,00
88		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
88.001		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
88.001.28.846.0000.2.066		PRECATÓRIOS JUDICIAIS	
601 - 3.1.90.91.00.00 1000		SENTENÇAS JUDICIAIS	11.910,25
Total Redução:			1.873.299,85

Art 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE IRATI, Estado do PR, em 1 de Agosto de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:D6502972

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
DECRETO 551 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO

MUNICIPIO DE IRATI
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 551/2026 de 01/08/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE IRATI, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 5298/2025 de 17/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$3.451.475,60 (três milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil e quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		GABINETE	
03.001		GABINETE DO PREFEITO	
03.001.04.122.0302.2.047		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
2 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.215,97
4 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.360,00
04		SEC DE ADMINISTRACAO E REC HUMANOS	
04.006		DEPTO DE ADMINISTRACAO GERAL	
04.006.04.122.0402.2.053		ATIVIDADES DEPTO DE ADM GERAL	
31 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	390.000,00
36 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
06		SECRETARIA FAZENDA	

06.005		DEPTO DE FINANÇAS E TESOURARIA	
06.005.04.123.0404.2.106		ATIVIDADES DO DEPTO DE FINANÇAS	
41 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.983,44
07		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.001		DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
07.001.12.361.1201.2.077		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
51 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	198.056,26
52 - 3.1.90.13.00.00	104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	251,11
58 - 3.3.90.08.00.00	101	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	10.000,00
60 - 3.3.90.30.00.00	11040	MATERIAL DE CONSUMO	260.000,00
07.002		DEPTO DE EDUCACAO INFANTIL	
07.002.12.365.1201.2.117		MANUTENCAO DAS CMEIS MUNICIPAIS	
75 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	118.609,06
76 - 3.1.90.13.00.00	104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	42.535,53
79 - 3.1.91.13.00.00	104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	92.066,03
82 - 3.3.90.08.00.00	104	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	3.026,74
07.005		DEPTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
07.005.12.361.1201.2.103		MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
103 - 3.3.90.33.00.00	142	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	120.000,00
08		SECRETARIA DE SAUDE	
08.001		FUNDO MUNIC SAUDE/DEPARTAMENTO MÉDICO	
08.001.10.301.1001.2.131		PROGRAMAS DE ESPECIALIDADES MUNICIPAIS	
112 - 3.3.71.70.00.00	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	470.000,00
115 - 3.3.72.30.00.00	2440	MATERIAL DE CONSUMO	7.500,00
09		SEC DE ARQUITETURA ENGENHARIA E URBANISMO	
09.002		DEPTO DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E URBANISMO	
Suplementação			
09.002.04.122.1501.2.325		ATIV DEPTO DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E URBANISMO	
158 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	130.341,94
159 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.366,56
160 - 3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	6.369,56
162 - 3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.784,41
163 - 3.3.90.08.00.00	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	571,36
10		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	
10.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001.08.243.0801.2.074		FUNDO MUN 1A INFANCIA, CÇA E ADOLESCENTES	
180 - 3.3.90.48.00.00	000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	59.000,00
10.001.08.244.0801.2.002		BLOCO GESTAO DO SUAS	
184 - 3.1.50.43.00.00	000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	30.000,00
186 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	136.716,88
187 - 3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	112.255,54
188 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	14.908,98
192 - 3.3.50.43.00.00	000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	24.810,00
193 - 3.3.90.08.00.00	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	9.415,22
197 - 3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11.000,00
200 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.500,00
10.001.08.422.0801.2.078		FUNDO MUN DAS PESSOAS COM DEFICIENCIA	
209 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.000,00
10.001.08.422.0801.2.079		FUNDO MUN PESSOAS IDOSAS	
215 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.890,00
10.001.08.422.0801.2.107		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
225 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.811,80
229 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.500,00
10.002		DEPARTAMENTO DE DIREITOS HUMANOS	
10.002.08.244.0801.2.008		BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
255 - 3.3.90.30.00.00	2115	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
257 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.500,00
257 - 3.3.90.39.00.00	2115	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	38.500,00
259 - 3.3.90.92.00.00	000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.000,00
11		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
11.001		DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS	
11.001.15.451.1601.1.008		VIAS URBANAS: GARANTIR ACESSIBILIDADE URBANA	
271 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
11.001.15.452.1601.2.017		ADMINISTRAÇÃO DA SEC DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
287 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	14.908,98
13		SEC DA AGROPECUÁRIA, ABASTEC E SEGURANÇA ALIMENTAR	
13.001		DEPTO DE PROD VEGETAL AGRICULTURA E ABASTEC	
13.001.20.606.2001.2.016		ADMINISTRACAO DA SEC DE AGRICULTURA E ABASTECIMENT	
336 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	18.079,00
16		SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
16.001		DEPTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E IMPRENSA	
Suplementação			
16.001.04.122.2901.2.019		ADMINISTRAÇÃO SEC DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E IMPRENSA	
365 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	331,41
16.001.04.122.2901.2.026		PUBLICACAO E DIVULGACAO OFICIAL	
375 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
18		SEC DE CULTURA E TURISMO	
18.001		DEPARTAMENTO DE CULTURA E LEGADO ETNICO	
18.001.13.392.1301.2.132		ATIVIDADES DO DPTO DE CULTURA E LEGADO ÉTNICO	
377 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.225,87
378 - 3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	462,38
388 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
18.005		DEPARTAMENTO DE TURISMO E EVENTOS	
18.005.13.695.1301.2.183		ATIVIDADES DO DEPTO DE TURISMO E EVENTOS	
397 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.416,20
407 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
20		SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
20.001		DEPTO DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E RELAÇ DO TRABALHO	
20.001.22.661.2201.2.690		MANUT SEC IND COM SERV E ARTESANATO	

430 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
21		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
21.002		DEPTO ESTUDOS ECOLÓG DE PRESERV E EDUC AMBIENTAL	
21.002.18.541.1801.2.559		ATIV DPTO PRESERVACAO E ED AMBIENTAL	
447 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
22		SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS	
22.001		DEPARTAMENTO DE SERVICOS RURAIS	
22.001.26.782.3101.2.267		MANUT DA REDE DE ESTRADAS, PONTES, PONTILHÕES E BUEIROS	
487 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	259.534,23
487 - 4.4.90.51.00.00	504	OBRAS E INSTALAÇÕES	259.534,23
23		SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
23.001		DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
23.001.27.812.2701.2.317		PRATICAS ESPORTIVAS E DE LAZER	
490 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.800,00
23.001.27.812.2701.2.367		ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
495 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.700,00
24		SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA E CIDADANIA	
24.001		ATIV DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA	
24.001.06.181.0501.2.235		ATIVIDADES DO DEPTO DE TRANSITO	
531 - 3.3.90.39.00.00	509	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	144.000,00
24.001.06.181.0501.2.845		SEGURANÇA PÚBLICA	
539 - 3.3.90.08.00.00	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	7.902,55
25		SECRETARIA DE DEFESA ANIMAL	
25.001		DEPARTAMENTO DE AÇÕES DA SECRETARIA DE DEFESA ANIMAL	
25.001.18.542.3301.2.181		AÇÕES DA SECRETARIA DE DEFESA ANIMAL	
546 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.934,36
88		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
Suplementação			
88.001		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
88.001.28.846.0000.2.335		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS	
607 - 3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.800,00
		Total Suplementação:	3.451.475,60

Art 2º- Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, Anulação de dotações;

Redução			
07		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.001		DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
07.001.12.361.1201.2.077		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
51 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	256.488,47
07.002		DEPTO DE EDUCACAO INFANTIL	
07.002.12.365.1201.2.117		MANUTENCAO DAS CMEIS MUNICIPAIS	
75 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	208.056,26
92 - 4.4.90.51.00.00	11040	OBRAS E INSTALAÇÕES	260.000,00
07.005		DEPTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
07.005.12.361.1201.2.103		MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
102 - 3.3.90.30.00.00	142	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
106 - 3.3.90.39.00.00	142	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
08		SECRETARIA DE SAUDE	
08.001		FUNDO MUNIC SAUDE/DEPARTAMENTO MÉDICO	
08.001.10.301.1001.2.143		ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE	
125 - 3.1.50.43.00.00	303	SUBVENÇÕES SOCIAIS	7.000,00
131 - 3.1.91.13.00.00	303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000,00
132 - 3.3.22.93.00.00	303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
133 - 3.3.30.93.00.00	303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
137 - 3.3.90.30.00.00	2440	MATERIAL DE CONSUMO	7.500,00
138 - 3.3.90.31.00.00	303	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	5.000,00
139 - 3.3.90.32.00.00	303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	350.000,00
141 - 3.3.90.34.00.00	303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	40.000,00
149 - 3.3.90.93.00.00	303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
08.001.10.301.1001.2.220		MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	
154 - 3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
155 - 3.3.90.36.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
156 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
157 - 4.4.90.52.00.00	303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
10		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	
10.002		DEPARTAMENTO DE DIREITOS HUMANOS	
Redução			
10.002.08.244.0801.2.008		BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
254 - 3.3.90.14.00.00	2115	DIÁRIAS - CIVIL	2.050,00
11		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
11.001		DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS	
11.001.15.451.1601.1.008		VIAS URBANAS: GARANTIR ACESSIBILIDADE URBANA	
277 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.900,00
277 - 4.4.90.51.00.00	504	OBRAS E INSTALAÇÕES	259.534,23
20		SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
20.001		DEPTO DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E RELAÇ DO TRABALHO	
20.001.22.661.2201.2.690		MANUT SEC IND COM SERV E ARTESANATO	
432 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
24		SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA E CIDADANIA	
24.001		ATIV DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA	
24.001.06.181.0501.1.148		FORTALECIMENTO GUARDA MUNICIPAL CT 820891/2015	
508 - 3.3.90.30.00.00	509	MATERIAL DE CONSUMO	144.000,00
24.001.06.181.0501.2.235		ATIVIDADES DO DEPTO DE TRANSITO	
528 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIÁRIAS - CIVIL	7.902,55
27		SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES	
27.001		GESTÃO DA SECRETARIA DA MULHER, DA CRIANÇA E DO IDOSO -SEMUCI	

27.001.14.422.3501.2.075		GESTÃO DO SEMUCI	
582 - 3.1.90.11.00.00	2115	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
583 - 3.1.90.13.00.00	2115	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.950,00
584 - 3.1.90.16.00.00	2115	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
88		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
88.001		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
88.001.28.846.0000.2.066		PRECATÓRIOS JUDICIAIS	
601 - 3.1.90.91.00.00	1000	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.697.094,09
		Total Redução:	3.451.475,60

Art 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE IRATI, Estado do PR, em 1 de Agosto de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:2812A200

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
DECRETO 553 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

MUNICIPIO DE IRATI
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 553/2026 de 01/08/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE IRATI, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 5298/2025 de 17/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$4.179.720,55 (quatro milhões, cento e setenta e nove mil e setecentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.001		DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
07.001.12.361.1201.2.077		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
70 - 4.4.90.51.00.00	2620	OBRAS E INSTALAÇÕES	113.935,32
07.002		DEPTO DE EDUCACAO INFANTIL	
07.002.12.365.1201.2.117		MANUTENCAO DAS CMEIS MUNICIPAIS	
93 - 4.4.90.52.00.00	2333	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	199.000,00
07.005		DEPTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
07.005.12.361.1201.2.103		MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
103 - 3.3.90.33.00.00	142	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
08		SECRETARIA DE SAUDE	
08.001		FUNDO MUNIC SAUDE/DEPARTAMENTO MÉDICO	
08.001.10.301.1001.2.131		PROGRAMAS DE ESPECIALIDADES MUNICIPAIS	
115 - 3.3.72.30.00.00	2440	MATERIAL DE CONSUMO	14.000,00
08.001.10.301.1001.2.143		ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE	
126 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.370.008,29
128 - 3.1.90.16.00.00	303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	225.254,60
129 - 3.1.90.92.00.00	303	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.330,68
130 - 3.1.90.94.00.00	303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	540,15
134 - 3.3.50.43.00.00	303	SUBVENÇÕES SOCIAIS	4.000,00
135 - 3.3.90.08.00.00	303	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	4.874,71
137 - 3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	126.500,00
143 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	97.319,11
147 - 3.3.90.48.00.00	303	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	20.000,00
149 - 3.3.90.93.00.00	303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17.640,00
10		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	
10.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001.08.243.0801.2.074		FUNDO MUN 1A INFANCIA, CÇA E ADOLESCENTES	
177 - 3.3.90.30.00.00	2048	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
10.001.08.244.0801.2.002		BLOCO GESTAO DO SUAS	
191 - 3.3.30.93.00.00	2236	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3,76
194 - 3.3.90.14.00.00	2341	DIÁRIAS - CIVIL	2.730,00
195 - 3.3.90.30.00.00	2341	MATERIAL DE CONSUMO	64.800,00
199 - 3.3.90.36.00.00	2341	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.400,00
200 - 3.3.90.39.00.00	2341	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	51.470,00
10.001.08.422.0801.2.078		FUNDO MUN DAS PESSOAS COM DEFICIENCIA	
210 - 3.3.90.39.00.00	2314	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.480,78
Suplementação			
10.001.08.422.0801.2.079		FUNDO MUN PESSOAS IDOSAS	
213 - 3.3.90.30.00.00	2213	MATERIAL DE CONSUMO	333,34
10.002		DEPARTAMENTO DE DIREITOS HUMANOS	
10.002.08.244.0801.2.008		BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
248 - 3.1.90.11.00.00	2048	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	55.976,26
249 - 3.1.90.13.00.00	2048	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.682,32
250 - 3.1.90.16.00.00	2048	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16.293,45

251 - 3.1.90.94.00.00	2048	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	14.924,12
255 - 3.3.90.30.00.00	2048	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
256 - 3.3.90.36.00.00	2048	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
257 - 3.3.90.39.00.00	2048	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
11		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
11.001		DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS	
11.001.15.451.1601.1.008		VIAS URBANAS: GARANTIR ACESSIBILIDADE URBANA	
277 - 4.4.90.51.00.00	2295	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.210.316,69
277 - 4.4.90.51.00.00	2304	OBRAS E INSTALAÇÕES	114.550,79
12		SEC DE TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO	
12.002		DEPTO DE PLANEJ ESTRATEGICO ECONOMICO-FIN	
12.002.04.121.1401.1.085		ENC CONTRAPARTIDA EXECUÇÃO CONVÊNIOS	
311 - 3.3.22.93.00.00	2269	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.976,19
312 - 3.3.30.93.00.00	2286	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	285,66
313 - 3.3.90.93.00.00	2269	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	49,96
22		SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS	
22.001		DEPARTAMENTO DE SERVICOS RURAIS	
22.001.26.782.3101.2.267		MANUT DA REDE DE ESTRADAS, PONTES, PONTILHÕES E BUEIROS	
487 - 4.4.90.51.00.00	2261	OBRAS E INSTALAÇÕES	103.788,99
24		SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA E CIDADANIA	
24.001		ATIV DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA	
24.001.06.181.0501.2.007		ATIVIDADES DO FUNREBOM-IRATI	
513 - 3.3.90.30.00.00	2251	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
24.001.06.181.0501.2.235		ATIVIDADES DO DEPTO DE TRANSITO	
521 - 3.1.90.11.00.00	509	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	43.200,38
522 - 3.1.90.13.00.00	509	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	521,46
526 - 3.1.91.13.00.00	509	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.029,25
529 - 3.3.90.30.00.00	509	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
27		SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES	
27.001		GESTÃO DA SECRETARIA DA MULHER, DA CRIANÇA E DO IDOSO -	
		SEMUCI	
27.001.14.422.3501.2.028		FUNDO MUN DA POLITICA DA MULHER	
575 - 3.3.90.30.00.00	2260	MATERIAL DE CONSUMO	1.766,09
580 - 4.4.90.51.00.00	2324	OBRAS E INSTALAÇÕES	148.738,20
		Total Suplementação:	4.179.720,55

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, Excesso de arrecadação; Receita

Receita	
Receita: 1.1.2.1.01.0.1 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL -	10.000,00
Receita: 1.3.2.1.01.1.1.01 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - Fonte: 2213	333,34
Receita: 1.3.2.1.01.1.1.01 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - Fonte: 2236	3,76
Receita: 1.3.2.1.01.1.1.01 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - Fonte: 2260	1.766,09
Receita: 1.3.2.1.01.1.1.01 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - Fonte: 2314	10.480,78
Receita: 1.3.2.1.01.1.1.01 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - Fonte: 2440	14.000,00
Receita: 1.7.1.1.51.1.1 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS -	1.876.467,54
Receita: 1.7.1.4.53.0.1 TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE	10.000,00
Receita: 1.7.1.5.53.0.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB DESTINADOS À	113.935,32
Receita: 1.7.1.9.99.0.1.12 ESTR3 - EMENDA PARLAMENTAR SPERAFICO - FONTE 2341 -	130.400,00
Receita: 1.7.2.9.99.0.1.01 Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal - Fonte:	145.876,15
Receita: 1.9.9.9.99.2.4.01 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB -	4.026,15
Receita: 1.9.9.9.99.2.4.01 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB -	85.751,09
Receita: 2.4.1.9.99.0.1.06 EMENDA PARL. LEANDRE - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARQUE	199.000,00
Receita: 2.4.2.2.99.0.1.08 CONV EST 078/2025 – SEIL - PAVIM. EM LEITO NATURAL COM	114.550,79
Receita: 2.4.2.2.99.0.1.09 CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS DE PARADA DE ÔNIBUS C/C -	285,66
Receita: 2.4.2.9.99.0.1.43 TRANSF CONV PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - SIT 76100-	1.210.316,69
Receita: 2.4.2.9.99.0.1.45 TRANSF CONV EST SECID PAVIMENTACAO ESTRADAS VICINAIS	103.788,99
Receita: 2.4.2.9.99.0.1.84 TRANSF ESPAÇO DE ACOLHIMENTO DA MULHER - PRIORIDADE	148.738,20
Total da Receita:	4.179.720,55

Art 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE IRATI, Estado do PR, em 1 de Agosto de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:9F7B09F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 108/2026 – ID/TCE Nº 43089

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 34, Centro, CEP: 87175-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.698/0001-47, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Ananias Soares Vieira**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 794.109.799-00, portador da Cédula de Identidade nº 5.049.568-0, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 07/2026, para Registro de Preços nº 03/2026, processo administrativo nº 018/2026, nos termos da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, nas quantidades, termos e condições

previstas no edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, nos Decretos Municipais nº 211/2023, 227/2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **MEDINGA COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Herval, nº 3326, Jardim Imperial II, na cidade de Maringá/PR, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 57.742.953/0001-42, e-mail: medingacomercial@gmail.com, telefone: (44) 3200-2151, neste ato representada pela Sra. **Mariana Peron Buosi**, portadora do RG nº 13.570.965-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 082.406.819-05.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos e material médico para atender as necessidades da Unidades de Saúde do Município, mediante entrega de forma parcelada**, mediante fornecimento parcelado, conforme especificações, quantitativos e preços registrados abaixo:

Ordem	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	V. Unit.	V. Total
38	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, DOSAGEM:5 MG. BR 0272166	CIMED	comp	13.000	0,08	1.040,00
	Total					**1.040,00**

O valor total estimado desta Ata é de R$ **1.040,00 (um mil e quarenta reais).**

As quantidades previstas são meramente estimativas, não obrigando o Município à contratação integral dos itens registrados.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição:
– o Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos;
– o Termo de Referência;
– a proposta do fornecedor registrado;
– os documentos constantes do processo administrativo.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses previstas nos contratos dela decorrentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e observadas as disposições do art. 84 e inciso III do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, parecer nº 00453/2024 da AGU e Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal e Art. 16 do Decreto Municipal nº 227/2023.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir.

A eficácia da presente Ata fica condicionada à publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município e à disponibilização integral no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CADASTRO RESERVA

Após a homologação da licitação, poderão integrar o cadastro reserva os licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor, observada a ordem de classificação final do certame.

O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses de:
– cancelamento do registro do fornecedor;
– impossibilidade de atendimento pelo fornecedor registrado;
– necessidade de convocação de remanescentes. CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA

Não será admitida adesão (“carona”) à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas mediante:
– solicitação de despesa;
– nota de empenho;
– autorização de fornecimento;
– ordem de compra;
– outro instrumento hábil previsto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A emissão da solicitação de despesa ou nota de empenho ou instrumento equivalente implicará:
– reconhecimento de que a contratada se vincula à sua proposta e às condições do edital e seus anexos;
– aceitação integral das condições estabelecidas nesta Ata e no Termo de Referência. CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Solicitação de Despesa ou instrumento equivalente, no local indicado pela Administração.

Os medicamentos deverão:
– possuir registro válido junto à ANVISA;
– apresentar identificação de lote e validade;
– possuir prazo de validade mínimo exigido no Termo de Referência;
– ser entregues em embalagens originais e adequadas;
– atender integralmente às especificações técnicas exigidas.

O recebimento ocorrerá:
– provisoriamente, para conferência quantitativa;
– definitivamente, após verificação da conformidade do objeto, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis.

O Município poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações do edital, do Termo de Referência ou desta Ata.

Constatada irregularidade, defeito, vício ou desconformidade, o fornecedor deverá promover a substituição do produto no prazo fixado pela Administração, sem ônus adicional.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da despesa e do ateste da execução pelo fiscal da contratação.

A Nota Fiscal deverá:
– conter a descrição idêntica à constante da autorização de fornecimento;
– ser emitida em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ nº 08.937.598/0001-51;
– ser encaminhada ao e-mail: compras@itambe.pr.gov.br

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.
08.001.10.302.0003.2029.3.3.90.30.00.00-01303
08.001.10.302.0003.2048.3.3.90.30.00.00-01303
08.001.10.302.0003.2067.3.3.90.30.00.00-01303

Em caso de atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos serão corrigidos monetariamente pelo INPC/IBGE.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos bens registrados, observadas as disposições do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462/2023.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados.

Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor comprovar a impossibilidade de cumprimento das obrigações assumidas, poderá ser admitida a revisão dos preços, mediante requerimento devidamente fundamentado e instruído com documentação comprobatória.

O órgão gerenciador realizará análise técnica, podendo promover diligências e negociação antes da decisão.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado quando:
– descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
– não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido;
– não aceitar reduzir o preço registrado, quando superior ao praticado no mercado;
– sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
– houver razões de interesse público devidamente justificadas.

O cancelamento observará o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará o fornecedor às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Poderão ser aplicadas, observada a gravidade da infração:
– advertência;
– multa;
– impedimento de licitar e contratar;
– declaração de inidoneidade.

A aplicação das penalidades observará o devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Compete ao órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento desta Ata, ressalvadas as hipóteses de competência do órgão participante, nos termos do Decreto Federal nº 11.462/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

O Município de Itambé é o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

Compete ao órgão gerenciador:
– gerenciar a Ata de Registro de Preços;
– controlar os quantitativos registrados;
– acompanhar os saldos disponíveis;
– conduzir negociações de preços;
– aplicar penalidades;
– realizar os atos de publicidade legal;
– promover os atos necessários ao cumprimento desta Ata.

A gestão da Ata será exercida pela servidora **Tatiana Emergente Gonçalves Antoniassi**, matrícula funcional nº 7442.

A fiscalização da execução contratual será realizada pelo(a) servidora **Paula Tavares Constantino**, matrícula funcional nº 394

Compete ao fiscal:
– acompanhar a execução contratual;
– verificar a conformidade do fornecimento;
– atestar notas fiscais;
– comunicar irregularidades;
– adotar as medidas necessárias ao fiel cumprimento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CONTROLE DOS QUANTITATIVOS

O órgão gerenciador realizará controle permanente dos quantitativos registrados, dos saldos remanescentes e das contratações formalizadas decorrentes desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, nos Decretos Municipais nº 211/2023 e nº 227/2023 e demais normas aplicáveis.

Eventuais alterações desta Ata poderão ocorrer mediante termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso e observada a legislação vigente.
Integram esta Ata:
– o Edital do Pregão Eletrônico;
– o Termo de Referência;
– a proposta vencedora;
– demais documentos constantes do processo licitatório. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marialva/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta Ata, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preços, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itambé, 10 de setembro de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

MARIANA PERON BUOSI
Medinga Comercial LTDA

Testemunhas:

DAIANE CRISTINA DA SILVA MESSIAS

FLÁVIA VICENZI

Publicado por:
Daiane Cristina Silva Messias
Código Identificador:21838207

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 039/2026-PMI PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 035/2026-PMI

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais médico-hospitalares, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ivatuba, conforme especificações constantes no Anexo 01 do edital, e conforme especificações nos autos do processo de Pregão Eletrônico (SRP) nº. 035/2026-PMI.

PREÇOS REGISTRADOS DO FORNECEDOR: CIRURGICA ITAMBE LTDA, inscrita no CNPJ nº. 26.847.096/0001-11.

CLASSIFICAÇÃO E CADASTRO DE RESERVAS DE ACORDO COM OS VALORES OFERTADOS

Item	Undd	Qtdd	Descrição / Especificação	Valor Unt. R$	Valor Total R$
05	75	Pacote	Saco plástico, lixo, uso: acondicionamento de resíduos hospitalares/infectantes, cor: branco leitoso, capacidade: 60 litros, apresentação: com solda contínua, homogênea e uniforme, pacote com 100 unidades. O símbolo infectante obedecendo a norma nbr 7500, Em conformidade com a ABNT NBR 9191, ABNT NBR 7500 e demais normas sanitárias aplicáveis.	21,87	1.640,25
06	75	Pacote	Sapatilha hospitalar, material malha modelo elástico sola antiderrapante, descartável, uso único, tamanho único modelo com elástico, Embalagem com 50 pares.	6,95	521,25
08	75	Rolo	Fita adesiva hospitalar em papel crepado, 16 mm x 50 m, com adesivo de boa fixação, indicada para uso hospitalar, fechamento de embalagens para esterilização e aplicações gerais, permitindo identificação por escrita, embalagem individual contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação, validade e Registro ou Notificação na ANVISA, quando aplicável.	3,43	257,25
09	22	Rolo	Fita adesiva para autoclave de temperatura, uso em autoclave, com boa aderência e com alteração de coloração após exposição à alta. Temperatura, embalado em rolo de 19mmx 30 mm, em material que garanta a integridade do produto.	3,66	80,52
14	52	Rolo	Compressa de gaze tipo queijo, não estéril, confeccionada em tecido 100% algodão hidrófilo não estéril, em rolo de 13 fios, com 05 dobras e 08 camadas cor branco. 9,1cm x 91 metros, embalagem contendo dados de identificação do produto, data fabricação, validade, procedência, Registro ou Notificação na ANVISA, quando aplicável.	33,17	1.724,84
17	3	Caixa	Curativo absorvente adesivo hipoalérgico para uso após punção venosa ou aplicação de injeções. Sem latex e solventes. Caixa com mínimo 500 unidades. (infantil)	20,00	60,00
21	37	Pacote	Atadura ortopédica de algodão 20 cm de largura por 1,8m de comprimento pacote c/ 12 unidades. Confeccionadas a partir de fibras 100% algodão cru, em rolos com textura e espessura uniformes. A embalagem deve conter: identificação, quantidade, procedência, data de fabricação, validade, lote, registro na Anvisa.	17,95	664,15
24	225	Pacote	Atadura de crepe 10 cm x 4,5m 13 fios pct c/ 12 und. Não estéril uso único, embalagem: embalagem individual. Contendo dados de identificação, nº de lote, data de fabricação e validade.	5,64	1.269,00
30	22	Unidade	Bota de unna, composição: óxido de zindo, óleo castor, petrolado branco e água, tamanho 10,16 cm x 9,14 m, base: em gaze elástica, tipo: embalagem individual, estéril. Registro ou Notificação na ANVISA, quando aplicável.	28,00	616,00
34	75	Rolo	Papel grau cirúrgico – rolo 15 cm x 100m. Composto de papel grau cirúrgico e filme laminado poliéster/polipropileno. Contendo dados de identificação, nº de lote, data de fabricação e validade. Indicadores químicos para processo de esterilização a vapor.	58,19	4.364,25
36	37	Rolo	Papel grau cirúrgico – rolo 30 cm x 100m. Composto de papel grau cirúrgico e filme laminado poliéster/polipropileno. Contendo dados de identificação, nº de lote, data de fabricação e validade. Indicadores químicos para processo de esterilização a vapor.	116,38	4.306,06

37	22	Unidade	Tala de papelão. Descartável e dobrável, bem estruturada e firme, de fácil dobragem e com furos para passagem de amarras. TAM. P. Contendo dados de identificação, nº de lote, data de fabricação e validade.	1,78	39,16
38	22	Unidade	Tala de papelão. Descartável e dobrável, bem estruturada e firme, de fácil dobragem e com furos para passagem de amarras. TAM. Pp. Contendo dados de identificação, nº de lote, data de fabricação e validade.	1,26	27,72
39	22	Unidade	Tala de papelão. Descartável e dobrável, bem estruturada e firme, de fácil dobragem e com furos para passagem de amarras. TAM. M. Contendo dados de identificação, nº de lote, data de fabricação e validade.	2,42	53,24
40	22	Unidade	Tala de papelão. Descartável e dobrável, bem estruturada e firme, de fácil dobragem e com furos para passagem de amarras. TAM. G. Contendo dados de identificação, nº de lote, data de fabricação e validade.	3,03	66,66
46	50	Par	Luva cirúrgica. Material: látex natural, tamanho: 6,5. esterilidade: estéril, características adicionais: comprimento mínimo de 28 cm, apresentação: lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, tipo. Uso: descartável, formato: anatômico, aplicação: antiderrapante.	1,06	53,00
47	200	Par	Luva cirúrgica. Material: látex natural, tamanho: 7,0 esterilidades: estéril, características adicionais: comprimento mínimo de 28 cm, apresentação: lubrificada c/ pó bi absorvível, atóxica, tipo uso: descartável, formato: anatômico, aplicação: antiderrapante.	1,06	212,00
48	250	Par	Luva cirúrgica. Material: látex natural, tamanho: 7,5. Esterilidade: estéril, características adicionais: comprimento mínimo de 28 cm, apresentação: lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, tipo uso: descartável, formato: anatômico, aplicação: antiderrapante.	1,06	265,00
49	150	Par	Luva cirúrgica. Material: látex natural, tamanho: 8,0. Esterilidade: estéril, características adicionais: comprimento mínimo de 28 cm, apresentação: lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, tipo Uso: descartável, formato: anatômico, aplicação: antiderrapante.	1,06	159,00
74	15.000	Unidade	Dispositivo para infusão venosa periférica (Scalp),nº 23 estéril, descartável, com asas flexíveis, tubo extensor transparente, conector padrão Luer, embalagem individual, esterilizado em óxido de etileno, Registro ou Notificação na ANVISA, quando aplicável.	0,19	2.850,00
79	9.000	Unidade	Seringa desc. 05 ml - graduações finas e bem identificadas, anel de retenção do embolo, graduação legível e bem impressa, embalado com papel grau cirúrgico de um lado e filme plástico de outro que possibilite a visualização do produto, Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme plástico. O deslizador do embolo deve ser suave. Embalada individualmente em invólcro apropriado e de acordo com o processo de esterilização. Registro ou Notificação na ANVISA, quando aplicável.	0,19	1.710,00
80	9.000	Unidade	Seringa desc. 10 ml - graduações finas e bem identificadas, anel de retenção do embolo, graduação legível e bem impressa, embalado com papel grau cirúrgico de um lado e filme plástico de outro que possibilite a visualização do produto, com embalagem que permita que o papel grau cirúrgico e o filme plástico sejam separados um do outro sistema pétala. O deslizador do embolo deve ser suave.	0,30	2.700,00
81	9.000	Unidade	Seringa desc. 20 ml - graduações finas e bem identificadas, anel de retenção do embolo, graduação legível e bem impressa, embalado com papel grau cirúrgico de um lado e filme plástico de outro que possibilite a visualização do produto, Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme plástico. O deslizador do embolo deve ser suave. Embalada individualmente em invólcro apropriado e de acordo com o processo de esterilização. Registro ou Notificação na ANVISA, quando aplicável.	0,46	4.140,00
82	100	Unidade	Sonda de alimentação enteral com guia nº 12 (nasoenteral)	9,03	903,00
83	2.000	Unidade	Equipo 2 vias: conexão de equipo em duas vias para administração simultânea de soluções parenterais, com dois conectores fêmea e um macho, todos com protetores, tubo flexível em forma de y, confeccionado em material atóxico, apirogênico e com pinças corta fluxo. Embalagem individual, um lado em papel grau cirúrgico e outro em poliamida, abertura em pétala, com dados de identificação e procedência, datam de fabricação, tipo de esterilização e prazo de validade. polifix 2 vias.	0,60	1.200,00
86	300	Unidade	Equipo para nutrição enteral, material: pvc cristal, comprimento: mín. 120 cm, tipo câmara: câmara flexível c/filtro ar, tipo gotejador: gota padrão, tipo pinça: regulador de fluxo, tipo conector: luer c/ tampa, estéril, descartável	1,00	300,00
TOTAL					**30.182,35**

FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
INÍCIO DA VIGÊNCIA: **11 de setembro de 2026.**
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **11 de setembro de 2027.**
FORO: **Comarca de Paiçandu, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 11 de setembro de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:487BB67B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 040/2026-PMI PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 035/2026-PMI

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais médico-hospitalares, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ivatuba, conforme especificações constantes no Anexo 01 do edital, e conforme especificações nos autos do processo de Pregão Eletrônico (SRP) nº. 035/2026-PMI.

PREÇOS REGISTRADOS DO FORNECEDOR: J DE BRITO – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 32.282.308/0001-63.

CLASSIFICAÇÃO E CADASTRO DE RESERVAS DE ACORDO COM OS VALORES OFERTADOS

Item	Undd	Qtdd	Descrição / Especificação	Valor Unt. R$	Valor Total R$
01	7	Pacote	Lacre de segurança para uso hospitalar de16 cm numerado - 100 peças	89,11	623,77
04	75	Pacote	Saco plástico, lixo, uso: acondicionamento de resíduos hospitalares / infectantes, cor: branco leitoso, capacidade: 100 litros, apresentação: com solda contínua, homogênea e uniforme, pacote com 100 unidades. O símbolo infectante obedecendo a norma nbr 7500, Em conformidade com a ABNT NBR 9191, ABNT NBR 7500 e demais normas sanitárias aplicáveis.	30,00	2.250,00
07	15	Unidade	Protetor facial 100% transparente, confeccionado em pet polipropileno com liner protetor, visor com regulagem de ângulo (basculante), evita o contato com gotículas, saliva e fluídos, pode ser lavado com água e sabão e higienizado com álcool e água sanitária, dimensão aproximada. Montado 30x24cm. Equipamento de Proteção Individual (EPI), quando aplicável, conforme legislação vigente.	14,98	224,70
10	3	Pacote	Abraçadeira de nylon (lacre). Pacote com 1000 abraçadeiras 2,5 x100 cor preta.	226,23	678,69
11	3.750	Pacote	Papel toalha, interfoliado, branco, mínimo duas dobras; 100% celulose virgem, formato aproximado 23x21cm, alta absorção, gramatura mínima 28g/m², não reciclado. Pacote com 1000 folhas.	13,80	51.750,00
12	75	Rolo	Algodão, tipo: hidrófilo, apresentação: em rolo, embalado em mantas uniformes, separadas por papel apropriado (azul) em toda sua extensão, de modo que todo o corpo do cilindro esteja coberto pelo papel. Material: alvejado, purificado, isento de impurezas, esterilidade: não estéril embalagem 500g contendo dados de identificação, nº de lote, data de fabricação e validade.	13,67	1.025,25
15	15	Caixa	Curativo transparente caixa com 10 unidades	13,00	195,00
28	75	Rolo	Atadura gessada 10 cm de largura por 2 m de comprimento, enrolada sobre eixo plástico rígido, com gesso em camadas uniformes impregnado sobre uma tela de tecido tipo giro inglês 100% algodão ou sobre gaze de algodão com 15 fios por cm², acabamento lateral com corte sinuoso (zig-zag) para evitar desfiamento. Deve conter identificação do produto, fabricante, lote, data de fabricação, validade e Registro ou Notificação na ANVISA, quando aplicável.	8,35	626,25

29	75	Rolo	Atadura gessada 15 cm de largura por 2 m de comprimento, enrolada sobre eixo plástico rígido, com gesso em camadas uniformes impregnado sobre uma tela de tecido tipo giro inglês 100% algodão ou sobre gaze de algodão com 15 fios por cm², acabamento lateral com corte sinuoso (zig-zag) para evitar desfiamento. Deve conter identificação do produto, fabricante, lote, data de fabricação, validade e registro no ministério da saúde. Registro ou Notificação na ANVISA, quando aplicável.	10,98	823,50
31	22	Unidade	Bota de unna, composição: óxido de zindo, óleo castor, petrolado branco e água, tamanho 7,5 cm x 6 m, base: em gaze elástica, tipo: embalagem individual, estéril. Registro ou Notificação na ANVISA, quando aplicável.	28,06	617,32
33	30	Rolo	Papel grau cirúrgico – rolo 10 cm x 100m. Composto de papel grau cirúrgico e filme laminado poliéster/polipropileno. Contendo dados de identificação, nº de lote, data de fabricação e validade. Indicadores químicos para processo de esterilização a vapor.	44,30	1.329,00
35	75	Rolo	Papel grau cirúrgico – rolo 20 cm x 100m. Composto de papel grau cirúrgico e filme laminado poliéster/polipropileno. Contendo dados de identificação, nº de lote, data de fabricação e validade. Indicadores químicos para processo de esterilização a vapor.	81,30	6.097,50
43	150	Caixa	Campo cirúrgico estéril descartável, não fenestrado, 90x120cm. Registro ou Notificação na ANVISA, quando aplicável.	8,05	1.207,50
44	50	Unidade	Campo cirúrgico estéril com fenestra tnt 30x30cm. Registro ou Notificação na ANVISA, quando aplicável.	6,06	303,00
63	300	Unidade	Cateter intravenoso periférico radiopaco, material agulha: agulha aço inox, diâmetro: 14 graus, comprimento: cerca 45 mm, conector: conector padrão, componente 1: câmara refluxo c/ filtro, tipo uso :estéril, descartável.	1,10	330,00
64	300	Unidade	Cateter intravenoso periférico radiopaco, material agulha: agulha aço inox, diâmetro: 16 graus, comprimento: cerca 45 mm, conector: conector padrão, componente 1: câmara refluxo c/ filtro, tipo uso: estéril, descartável.com dispositivo de segurança, quando aplicável	2,01	603,00
65	500	Unidade	Cateter periférico, material cateter: polímero radiopaco, aplicação: venoso, material agulha: agulha aço inox, diâmetro: 18 graus, comprimento: cerca 45 mm, conector: conector padrão, componente 1: câmara refluxo c/ filtro, tipo uso: estéril, descartável, com dispositivo de segurança, quando aplicável	1,33	665,00
66	1.000	Unidade	Cateter intravenoso periférico radiopaco, material agulha: agulha aço inox, diâmetro: 20 graus, comprimento: cerca 45 mm, conector: conector padrão, componente 1: câmara refluxo c/ filtro, tipo uso: estéril, descartável. com dispositivo de segurança, quando aplicável	1,33	1.330,00
67	2.000	Unidade	Cateter intravenoso periférico radiopaco, material agulha: agulha aço inox, diâmetro: 22 graus, comprimento: cerca 45 mm, conector: conector padrão, componente 1: câmara refluxo c/ filtro, tipo uso: estéril, descartável.com dispositivo de segurança, quando aplicável	1,31	2.620,00
68	2.000	Unidade	Cateter intravenoso periférico radiopaco, material agulha: agulha aço inox, diâmetro: 24 graus, comprimento: cerca 45 mm, conector: conector padrão, componente 1:câmara refluxo c/ filtro, tipo uso: estéril, descartável.com dispositivo de segurança, quando aplicável	1,32	2.640,00
69	2.000	Unidade	Conector para luer macho/fêmea.	0,82	1.640
71	20	Unidade	Garrote para procedimentos de tecido com mecanismo de fechamento (trava)	15,42	308,40
87	200	Unidade	Bolsa para colostomia (ostomia intestinal), descartável, confeccionada em material plástico flexível, resistente e atóxico, com formato anatômico que proporcione conforto ao usuário. Deve possuir sistema de fixação por meio de placa adesiva hipoalergênica, com boa aderência à pele e proteção contra vazamentos. A base adesiva deve ser recortável, contendo guia de medidas impressa para ajuste ao diâmetro do estoma. A bolsa deve ser opaca ou de cor discreta, com superfície externa macia, silenciosa e confortável ao contato com a pele. Deve possuir sistema de fechamento seguro na extremidade inferior (drenável ou fechado, conforme especificação da Administração), garantindo higiene e praticidade no uso. Produto de uso único, embalado individualmente, com registro na Anvisa e dentro do prazo de validade. "Fornecimento por unidade, independentemente da quantidade por embalagem."	37,96	R$ 7.592,00
TOTAL					**85.479,88**

FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
INÍCIO DA VIGÊNCIA: **11 de setembro de 2026.**
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **11 de setembro de 2027.**
FORO: **Comarca de Paiçandu, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 11 de setembro de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:FCF40FB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 041/2026-PMI PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 035/2026-PMI

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais médico-hospitalares, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ivatuba, conforme especificações constantes no Anexo 01 do edital, e conforme especificações nos autos do processo de Pregão Eletrônico (SRP) nº. 035/2026-PMI.

PREÇOS REGISTRADOS DO FORNECEDOR: CIRURGICA PRIME LTDA, inscrita no CNPJ nº. 46.116.717/0001-02.

CLASSIFICAÇÃO E CADASTRO DE RESERVAS DE ACORDO COM OS VALORES OFERTADOS

Item	Undd	Qtdd	Descrição / Especificação	Valor Unt. R$	Valor Total R$
16	7	Caixa	Curativo absorvente adesivo hipoalérgico para uso após punção venosa ou aplicação de injeções sem látex e solventes, caixa com mínimo 500 unidades. (adulto)	13,43	94,01
18	375	Rolo	Esparadrapo impermeável extra flexível tecido 100% algodão, com tratamento acrílico adesivo a base de óxido de zinco e borracha natural e resinas, cor branca, que não desfie as bordas, fácil de rasgar. 10cm x 4,5m, com capa.	8,25	3.093,75
19	525	Rolo	Fita micro porosa 2,5 cm x 10 m, fita cirúrgica, constituída de rayon viscoso não trancado, poroso, extra flexível, superfície adesiva impregnada de substancia a base de éter sintético quimicamente inerte, medindo 50 mm de largura x 10m de comprimento, hipoalérgico, constando na embalagem os dados de identificação, procedência, fabricação, validade, número de lote e Registro ou Notificação na ANVISA.	2,57	1.349,25
20	525	Rolo	Fita micro porosa 5 cm x 10 m, fita cirúrgica, constituída de rayon viscoso não trancado, poroso, extra flexível, superfície adesiva impregnada de substancia a base de éter sintético quimicamente inerte, medindo 50 mm de largura x 10m de comprimento, hipoalérgico, constando na embalagem os dados de identificação, procedência, fabricação, validade, número de lote e Registro ou Notificação na ANVISA.	3,73	1.958,25
22	75	Unidade	Atadura ortopédica de algodão 10 cm de largura por 1,8m de comprimento, confeccionadas a partir de fibras 100% algodão cru, em rolos com textura e espessura uniformes. A embalagem deve conter: identificação, quantidade, procedência, data de fabricação, validade, lote, Registro ou Notificação na ANVISA, quando aplicável.	12,27	920,25
23	75	Unidade	Atadura ortopédica de algodão 15 cm de largura por 1,8m de comprimento, confeccionadas a partir de fibras 100% algodão cru, em rolos com textura e espessura uniformes. A embalagem deve conter: identificação, quantidade, procedência, data de fabricação, validade, lote, Registro ou Notificação na ANVISA, quando	13,10	982,50

			aplicável.		
32	3	Rolo	Malha tubular ortopédica 4 cm x 15m tecido de fibras sintéticas de poliéster que retém a umidade e que proteja a pele do paciente do contato direto com o gesso sintético.	3,00	9,00
41	100	Pacote	Avental hospitalar, tipo: capote cirúrgico, material: tecido não tecido (tnt), 100% polipropileno, com gramatura de pelo menos 30g/m², pacote c/ 10 unidade. Medida: comprimento: 1,20m, largura: 1,40m (com variação permitida de 5%), cor: branco, apresentação: manga longa com punho de ribana ou elástico, não estéril, atóxico, resistente, hipoalérgico, aberto, com fechamento por tiras ou sistema equivalente que garanta adequada fixação.	19,98	1.998,00
42	50	Pacote	Touca descartável uso hospitalar, não tecido 100% polipropileno, com elástico em toda volta, sem cor, cerca de 30 g/m2, único, descartável, hipoalergênica, atóxica, inodora. Pacote com 100 und.	6,99	349,50
50	30	Par	Luva cirúrgica. Material: látex natural, tamanho: 8,5. Esterilidade: estéril, características adicionais: comprimento mínimo de 28 cm, apresentação: lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, tipo uso: descartável, formato: anatômico, aplicação: antiderrapante.	1,28	38,40
55	150	Caixa	Mascara descartável com elástico, na cor branca, confeccionada em falso tecido, com três camadas, sendo uma camada interna filtrante, com finalidade de impedir a passagem orgânica de bactérias, pregueada com clips nasal e elástico, hipoalérgica garantindo boa ventilação, embalado em caixa com 50 peças, constando externamente os dados de identificação procedência, data de fabricação, validade numero de lote e Registro ou Notificação na ANVISA.	4,59	688,50
56	2.500	Unidade	Agulha hipodérmica material: aço inoxidável siliconizado, dimensão: 26 g x 1/2 (13 x 4,5), tipo ponta: bisel curto trifacetado, tipo conexão: Conector padrão Luer (Lock ou Slip), compatível com seringas., tipo fixação: protetor plástico, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual. Contendo dados de identificação, nº de lote, data de fabricação e validade.	0,08	200,00
57	3.000	Unidade	Agulha hipodérmica material: aço inoxidável siliconizado, dimensão: 26 g x 1/2 (0,55x20), tipo ponta: bisel curto trifacetado, tipo conexão: Conector padrão Luer (Lock ou Slip), compatível com seringas, tipo fixação: protetor plástico, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual. Contendo dados de identificação, nº de lote, data de fabricação e validade.	0,08	240,00
58	3.000	Unidade	Agulha hipodérmica material: aço inoxidável siliconizado, dimensão: (25 x 0,6) tipo ponta: bisel curto trifacetado, tipo conexão: Conector padrão Luer (Lock ou Slip), compatível com seringas, tipo fixação: protetor plástico, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual. Contendo dados de identificação, nº de lote, data de fabricação e validade.	0,08	240,00
59	8.000	Unidade	Agulha hipodérmica material: aço inoxidável siliconizado, dimensão: 22 g x 1" (25x0,7), tipo ponta: bisel curto trifacetado, tipo conexão: Conector padrão Luer (Lock ou Slip), compatível com seringas, tipo fixação: protetor plástico, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual. Contendo dados de identificação, nº de lote, data de fabricação e validade.	0,08	640,00
60	10.000	Unidade	Agulha hipodérmica material: aço inoxidável siliconizado, dimensão: 21 g x 1" (25x0,8), tipo ponta: bisel curto trifacetado, tipo conexão: Conector padrão Luer (Lock ou Slip), compatível com seringas, tipo fixação: protetor plástico, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual. Contendo dados de identificação, nº de lote, data de fabricação e validade.	0,08	800,00
61	5.000	Unidade	Agulha hipodérmica material: aço inoxidável siliconizado, dimensão: (30 x 0,7) tipo ponta: bisel curto trifacetado, tipo conexão:Conector padrão Luer (Lock ou Slip), compatível com seringas, tipo fixação: protetor plástico, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual. Contendo dados de identificação, nº de lote, data de fabricação e validade.	0,08	400,00
62	15.000	Unidade	Agulha hipodérmica material: aço inoxidável siliconizado, dimensão: 18 g x 1" (40x1,20), tipo ponta: bisel simples, tipo conexão: Conector padrão Luer (Lock ou Slip), compatível com seringas. tipo fixação: protetor plástico, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual. Contendo dados de identificação, nº de lote, data de fabricação e validade.	0,08	1.200,00
72	1.000	Unidade	Dispositivo para infusão venosa periférica (Scalp), nº 19, estéril, descartável, com asas flexíveis, tubo extensor transparente, conector padrão Luer, embalagem individual, esterilizado em óxido de etileno, Registro ou Notificação na ANVISA, quando aplicável.	0,22	220,00
73	15.000	Unidade	Dispositivo para infusão venosa periférica (Scalp), nº 21 estéril, descartável, com asas flexíveis, tubo extensor transparente, conector padrão Luer, embalagem individual, esterilizado em óxido de etileno, registro ANVISA.	0,19	2.850,00
75	1.000	Unidade	Dispositivo para infusão venosa periférica (Scalp), nº 25 estéril, descartável, com asas flexíveis, tubo extensor transparente, conector padrão Luer, embalagem individual, esterilizado em óxido de etileno, Registro ou Notificação na ANVISA, quando aplicável.	0,20	200,00
76	1.000	Unidade	Dispositivo para infusão venosa periférica (Scalp), nº 27 estéril, descartável, com asas flexíveis, tubo extensor transparente, conector padrão Luer, embalagem individual, esterilizado em óxido de etileno, Registro ou Notificação na ANVISA, quando aplicável.	0,20	200,00
77	4.000	Unidade	Seringa descartável. Insulina 1 ml c/ag.13x4,5 - graduações finas e bem identificadas, anel de retenção do embolo, graduação legível e bem impressa, embaladas com papel grau cirúrgico de um lado e filme plástico de outro que possibilite a visualização do produto, Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme plástico. O deslizador do embolo deve ser suave. Embalada individualmente em invólcro apropriado e de acordo com o processo de esterilização. Registro ou Notificação na ANVISA, quando aplicável.	0,33	1.320,00
78	9.000	Unidade	Seringa desc. 03 ml - graduações finas e bem identificadas, anel de retenção do embolo, graduação legível e bem impressa, embalado com papel grau cirúrgico de um lado e filme plástico de outro que possibilite a visualização do produto, Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme plástico. O deslizador do embolo deve ser suave. Embalada individualmente em invólcro apropriado e de acordo com o processo de esterilização. Registro ou Notificação na ANVISA, quando aplicável.	0,14	1.260,00
85	200	Unidade	Equipo microgotas equipo com pinça perfurante em pvc com tampa protetora; câmara de gotejamento flexível com entrada de ar filtrado; tubo em pvc com 150cm, transparente e flexível; controlador de fluxo do tipo pinça rolete; injetor lateral em y, conexão tipo luer; atóxico, apirogênico, atraumático, descartável; embalados individualmente em papel grau cirúrgico com abertura em pétala; esterilizado em óxido de etileno. compatível com acesso venoso padrão luer"	3,15	630,00
TOTAL					**21.881,41**

FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
INÍCIO DA VIGÊNCIA: **11 de setembro de 2026.**
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **11 de setembro de 2027.**
FORO: **Comarca de Paiçandu, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 11 de setembro de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:AC1B80F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 042/2026-PMI PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 035/2026-PMI

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais médico-hospitalares, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ivatuba, conforme especificações constantes no Anexo 01 do edital, e conforme especificações nos autos do processo de Pregão Eletrônico (SRP) nº. 035/2026-PMI.

PREÇOS REGISTRADOS DO FORNECEDOR: MEDINGA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº. 57.742.953/0001-42.

CLASSIFICAÇÃO E CADASTRO DE RESERVAS DE ACORDO COM OS VALORES OFERTADOS

Item	Undd	Qtdd	Descrição / Especificação	Valor Unt. R$	Valor Total R$
02	37	Pacote	Lençol descartável, material: TNT, dimensões aproximadas: 200 x 90 cm, com elástico. Pacote com 10 unid.	8,44	312,28
25	150	Pacote	Atadura de crepe 12 cm x 4,5m 13 fios pct c/ 12 und, não estéril, uso único, embalagem: embalagem individual. Contendo dados de identificação, nº de lote, data de fabricação e validade.	6,75	1.012,50
26	225	Pacote	Atadura de crepe 15 cm x 4,5m 13 fios pct c/ 12 und. Não estéril uso único, embalagem: embalagem individual. Contendo dados de identificação, nº de lote, data de fabricação e validade.	8,79	1.977,75
27	75	Pacote	Atadura de crepe 20 cm x 4,5m 13 fios pct c/ 12 und. não estéril, uso único, embalagem: embalagem individual. Contendo dados de identificação, nº de lote, data de fabricação e validade.	10,66	799,50
45	100	Pacote	Campo operatório compressa cirúrgico não estéril 100% algodão 4 camadas 45x50 cm pct com 50 unidades.	52,99	5.299,00
TOTAL					**9.401,03**

FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
INÍCIO DA VIGÊNCIA: **11 de setembro de 2026.**
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **11 de setembro de 2027.**
FORO: **Comarca de Paiçandu, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 11 de setembro de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:FB23C6CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 043/2026-PMI PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 035/2026-PMI

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais médico-hospitalares, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ivatuba, conforme especificações constantes no Anexo 01 do edital, e conforme especificações nos autos do processo de Pregão Eletrônico (SRP) nº. 035/2026-PMI.

PREÇOS REGISTRADOS DO FORNECEDOR: MHL MEDICAL LTDA, inscrita no CNPJ nº. 66.392.375/0001-52.

CLASSIFICAÇÃO E CADASTRO DE RESERVAS DE ACORDO COM OS VALORES OFERTADOS

Item	Undd	Qtdd	Descrição / Especificação	Valor Unt. R$	Valor Total R$
03	150	Rolo	Lençol descartável uso hospitalar matéria prima 100% celulose natural, cerca de 70 cm x 50 m em rolo de papel.	9,38	1.407,00
13	750	Pacote	Compressa de gaze hidrófila 7,5 x 7,5, confeccionado com 13 fios em tamanho nominal de 7,5 x 7,5 cm, com 8 camadas, 5 dobras. A compressa aberta tem aproximadamente uma área de 450 cm², cor branca, isentas de impurezas, substancias gordurosa, amido, corantes corretivos, bordas devidamente voltadas p/ dentro, que evita soltura de fios, isenta de defeitos prejudiciais a sua perfeita utilização, embaladas em pacote plástico com 500 unidades,	19,14	14.355,00
51	200	Caixa	Luva para procedimento não cirúrgico, material: látex natural integra e uniforme, tamanho: PP, características adicionais: lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação: atóxica, tipo: ambidestra, tipo uso: descartável, modelo: (caixa 100,00 und.) com registro na ANVISA e certificação conforme normas aplicáveis"	15,99	3.198,00
52	200	Caixa	Luva para procedimento não cirúrgico, material: látex natural integra e uniforme, tamanho: P, características adicionais: lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação: atóxica, tipo: ambidestra, tipo uso: descartável, modelo: (caixa 100,00 und.).com Registro ou Notificação na ANVISA, quando aplicável.	15,99	3,198,00
53	300	Caixa	Luva para procedimento não cirúrgico, material: látex natural integra e uniforme, tamanho: m, características adicionais: lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação: atóxica, tipo: ambidestra, tipo uso: descartável, modelo: (caixa 100,00 und.) com registro na ANVISA e certificação conforme normas aplicáveis"	15,99	4.797,00
54	300	Caixa	Luva para procedimento não cirúrgico, material: látex natural integra e uniforme, tamanho: g, características adicionais: lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação: atóxica, tipo: ambidestra, tipo uso: descartável, modelo: (caixa 100,00 und.) Registro ou Notificação na ANVISA, quando aplicável.	15,99	4.797,00
84	12.000	Unidade	Equipo macrogotas equipo com pinça perfurante em pvc com tampa protetora; câmara de gotejamento flexível com entrada de ar filtrado; tubo em pvc com 150cm, transparente e flexível; controlador de fluxo do tipo pinça rolete; injetor lateral em "y", conexão tipo luer; atóxico, apirogênico, atraumático, descartável; embalados individualmente em papel grau cirúrgico com abertura em pétala; esterilizado em óxido de etileno.compatível com acesso venoso padrão luer"	0,62	7.440,00
TOTAL					**39.192,00**

FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
INÍCIO DA VIGÊNCIA: **11 de setembro de 2026.**
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **11 de setembro de 2027.**
FORO: **Comarca de Paiçandu, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 11 de setembro de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:22A6CA7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 122/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2024-PMI ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **PEDREIRA INGÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 77.282.002/0001-45.**
OBJETO: **O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo, e reajuste financeiro do Contrato de Fornecimento nº. 122/2024, firmado com a empresa PEDREIRA INGÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, que tem como objeto Contratação de pessoa jurídica para aquisição de pedra brita graduada mista.**

Item com ajuste de valor:

Item	Undd	Qtdd	Descrição	Valor anterior	Novo valor	Diferença entre valores	Total
1	Tonelada	750	Pedra Graduada Mista	59,87	62,52	2,65	1.987,50
TOTAL							**1.987,50**

VALOR DO REAJUSTE: **R$ 1.987,50 (mil novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
VIGÊNCIA: **Prorrogam-se por mais 12 (doze) meses.**
INICIO DA VIGÊNCIA: **11 de setembro de 2026.**
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **11 de setembro de 2027.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba - Pr, 11 de setembro de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:FFF54637

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 124/2024 DISPENSA Nº. 030/2024-PMI
ADITIVO DE PRAZO – VALOR E REAJUSTE

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **WP DO BRASIL LTDA inscrita no CNPJ nº. 04.483.808/0001-28.**
OBJETO: **O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo, aditivo de valor e reajuste financeiro do Contrato de Prestação de Serviços nº. 124/2024, firmado com a empresa WP DO BRASIL LTDA, que tem como objeto Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção reparativa em impressoras e scanners pertencentes as secretarias do município de Ivatuba.**

Item a ser aditivado:

Item	Qtdd	Undd	Especificação do Objeto	R$ Unitário	R$ Total
1	200	Hora Técnica	Manutenção de Impressoras e Scanners pertencentes aos departamentos administrativos municipais incluindo coleta, material, peças, mão de obra e reinstalação.	141,95	28.390,00
TOTAL:					**28.390,00**

Item com ajuste de valor:

Item	Qtdd	Undd	Objeto/Descrição	Valor anterior	Novo valor	Diferença entre valores	Total
1	200	Hora Técnica	Manutenção de Impressoras e Scanners pertencentes aos departamentos administrativos municipais incluindo coleta, material, peças, mão de obra e reinstalação.	141,95	148,53	6,58	1.316,00
						TOTAL	1.316,00

VALOR DO ADITIVO: **R$ 28.390,00 (vinte e oito mil reais trezentos e noventa reais)**
VALOR DO REAJUSTE: **R$ 1.316,00 (mil trezentos e dezesseis reais).**
VALOR TOTAL: **R$ 29.706,00 (vinte e nove mil setecentos e seis reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
VIGÊNCIA: **Prorrogam-se por mais 12 (doze) meses.**
INICIO DA VIGÊNCIA: **12 de setembro de 2026.**
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **12 de setembro de 2027.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba - Pr, 11 de setembro de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:E9E9DEDB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 101/2026

DISPÕE: SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUAPITÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,
DECRETA:

SEGMENTO GESTOR:		
NOME DA ENTIDADE	**NOME DO CONSELHEIRO**	**COMPOSIÇÃO**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	IVANI ALVES DE SOUZA	TITULAR
HOSPITAL MUNICIPAL	RENATA CRISTINA PEREIRA DE SOUZA	SUPLENTE
SEGMENTO PRESTADOR:		
NOME DA ENTIDADE	**NOME DO CONSELHEIRO**	**COMPOSIÇÃO**
APAE	CAROLINA MARCATTO FERNNADES	TITULAR
APAE	SILVIA RODRIGUES GONÇALVES	SUPLENTE
SEGMENTO TRABALHADOR DA SAÚDE:		
NOME DA ENTIDADE	**NOME DO CONSELHEIRO**	**COMPOSIÇÃO**
COREN - PR	PATRICIA DE SOUZA VIOLI	TITULAR
CRESS - PR	IZABELLA BORDIGNON	SUPLENTE
COREN - PR	SONIA REGINA MENDES	TITULAR
COREN - PR	FABIO BIONDO	SUPLENTE
SEGMENTO USUÁRIOS:		
NOME DA ENTIDADE	**NOME DO CONSELHEIRO**	**COMPOSIÇÃO**
CASA SAGRADA FAMILIA	SOLANGE BELISARI MARTINELI	TITULAR
CASA SAGRADA FAMILIA	NAYARA MIRIÃ DOMINGOS ELIAS	SUPLENTE
IGREJA EVANG. CRITÃ PRESBITERIANA	Pr. GUSTAVO BALCONI	TITULAR
IGREJA SÓ O SENHOR É DEUS	PR. VALDEMIR CORREA BRITO	SUPLENTE
SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO VIVER BEM – 3ª IDADE	ROSANGELA BEZERRA CAVALCANTE	TITULAR
SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO VIVER BEM – 3ª IDADE	GERALDO LOPES SOBRINHO	SUPLENTE
IGREJA CATÓLICA	MARIA ALICE ANTONIO	TITULAR
IGREJA CATÓLICA	MARIA ELIZIA MARCELINO PENA	SUPLENTE

Art. 1º. – Fica alterada a composição do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUAPITÃ, com mandato para o ano de 2026, em razão da necessidade de recomposição decorrente dos pedidos de desligamento de membros anteriormente nomeados, passando o conselho a ser constituído pelos seguintes integrantes:

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, bem como revogado o Decreto nº. 030/2026.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 14 de setembro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:149E09D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PORTARIA 352/2026 - DIÁRIAS SERVIDORES AGOSTO

PORTARIA 352/2026

SÚMULA: Dá publicidade a Diárias concedidas a servidores municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e, com base nas **Leis Municipais n. º 22 e 23 de 2024 - Resolve:**
Art. 1º – Dar publicidade as Diárias concedidas a servidores municipais com referência ao mês de **AGOSTO de 2026,** relacionadas abaixo:

Número do Requerimento	**1**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Adilson Lopes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/08/2026	03/08/2026
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar pessoas no INSS.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	16:20
Veículo/Placa	CITROEN	PBY-6B47
Número do Requerimento	**2**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/08/2026	01/08/2026
Destino	Pitanga/Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar o paciente (L) de transferência do Hospital São Vicente de Pitanga para Santa Tereza de Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	10:00	19:30
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	**3**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/08/2026	01/08/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente (A.M) para consulta Hospital São Vicente e paciente (J.B) no Hospital dos Olhos Guarapuava.	

Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	05:00	13:30
Veículo/Placa	VOYAGE	FCV-2C64
Número do Requerimento	**4**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/08/2026	01/08/2026
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes (C.M) para consulta no Hospital São Vicente de Pitanga PR.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	18:50	23:55
Veículo/Placa	VOYAGE	EGT-6H11
Número do Requerimento	**5**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Samuel de Almeida Silveira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/08/2026	01/08/2026
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Buscar paciente (E.B) que recebeu alta Hospital CEONC em Cascavel.	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Horário Saída/ Horário Retorno	13:30	20:20
Veículo/Placa	SPIN	RVA-1A66
Número do Requerimento	**6**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Maikon Jackson Valigura	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	31/07/2026	01/08/2026
Destino	Campo Largo/Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente para fazer cirurgia Hospital dos Olhos do Paraná em Curitiba e trazer alta do Hospital dos Olhos de Campo Largo (D.P e M.Z).	
Número Diárias/Valor	2	285,00
Horário Saída/ Horário Retorno	00:30	04:10
Veículo/Placa	AIR CROSS	TAZ-3B51
Número do Requerimento	**7**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/08/2026	02/08/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar alta paciente (J) no Hospital Regional de Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	15:30
Veículo/Placa	SPIN	RVA-1A66
Número do Requerimento	**8**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/08/2026	02/08/2026
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar alta paciente (C.E.C) Hospital São Vicente.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	00:10	06:00
Veículo/Placa	VOYAGE	FCV-2C64
Número do Requerimento	**9**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Aline Prates Guerega	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/08/2026	03/08/2026
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente (C.S.M) para avaliação no Hospital São Vicente Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	13:00	19:40
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G89
Número do Requerimento	**10**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/08/2026	03/08/2026
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente (E.A.S) para consulta Caife e (J.R.F) para consulta Hospital Clinicas Curitiba e (N.M) para consulta Valdemar Monastier Campo Largo PR.	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Horário Saída/ Horário Retorno	05:00	22:20
Veículo/Placa	AIR CROSS	TAZ-3B51
Número do Requerimento	**11**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/08/2026	03/08/2026
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente (C.S.M) para avaliação no Hospital São Vicente Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	13:00	19:40
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G89
Número do Requerimento	**12**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Maikon Jackson Valigura	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/08/2026	03/08/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no Hospital do Câncer de Guarapuava (O.B e I.B).	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	07:00	15:30
Veículo/Placa	VOYAGE	EGT-6H11
Número do Requerimento	**13**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/08/2026	03/08/2026

Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar pacientes (J.O; R.C e R.B) no CIS de Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	10:00	15:00
Veículo/Placa	AIR CROSS	UBG-0E72
Número do Requerimento	**14**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Jose Adão Fiusa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/08/2026	03/08/2026
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes no CIS de Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	16:00
Veículo/Placa	MICRO ÔNIBUS	TAI-2F08
Número do Requerimento	**15**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/08/2026	03/08/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhar o ônibus terceirizado para distribuição de pacientes em Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	07:30	14:00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Número do Requerimento	**16**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/08/2026	03/08/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente (J.S) para exame Clinica Tomocenter.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	10:30	20:00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	**17**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/08/2026	03/08/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente (M.I.P) e acompanhante para exame Clinica Cassoli e paciente (E.M.F) e acompanhante para procedimento cirúrgico Câncer Center.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	15:40
Veículo/Placa	AIR CROSS	TAW-4E63
Número do Requerimento	**18**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Sergio Godoy Lemos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/08/2026	04/08/2026
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar pessoa para consulta medica.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	05:00	13:00
Veículo/Placa	POLO	UAV-6F35
Número do Requerimento	**19**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Adilson Lopes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/08/2026	04/08/2026
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar pessoas no INSS.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	13:10
Veículo/Placa	CITROEN	PBY-6B47
Número do Requerimento	**20**	
Secretaria Responsável	Cultura e Turismo	
Nome Servidor/Função	Cleusa Aparecida Antkiewicz	Secretária
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/08/2026	04/08/2026
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Reunião para prestação de contas da PNAB.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	18:00
Veículo/Placa		
Número do Requerimento	**21**	
Secretaria Responsável	Cultura e Turismo	
Nome Servidor/Função	João Vitor do Nascimento	Diretor de Cultura e Turismo
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/08/2026	04/08/2026
Destino	Pato Branco-PR	
Objetivo	Reunião para prestação de contas da PNAB.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	18:00
Veículo/Placa		
Número do Requerimento	**22**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/08/2026	04/08/2026
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente para consulta no CIS (M.R.M.J.G)	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	12:30
Veículo/Placa	AIR CROSS	TAW-4E63
Número do Requerimento	**23**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista

Data Deslocamento – Início/ Fim	04/08/2026	04/08/2026
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente para consulta no Hospital São Vicente (A.S).	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	13:30	23:00
Veículo/Placa	SPIN	RVA-1A66
Número do Requerimento	**24**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Marluce Cavassim	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/08/2026	04/08/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar vacinas de rotina para rede de frio do município conforme agendamento da 5ª Regional.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	07:00	16:50
Veículo/Placa	SPIN	UBQ-4H88
Número do Requerimento	**25**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Aline Prates Guerega	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/08/2026	04/08/2026
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente (C.G) para avaliação no Hospital São Vicente Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	13:30	19:10
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G89
Número do Requerimento	**26**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/08/2026	04/08/2026
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar (V.B.N) para consulta no Hospital UOPECCAN de Cascavel PR.	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	15:20
Veículo/Placa	STRADA	TAZ-4A33
Número do Requerimento	**27**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/08/2026	04/08/2026
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar pacientes (P.C.E.C) ao Hospital Madalena Sofia (P.C.F.P) Rocio.	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Horário Saída/ Horário Retorno	01:00	15:30
Veículo/Placa	TRANSIT VRIO PAS	UBL-1E92
Número do Requerimento	**28**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/08/2026	04/08/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhar o ônibus terceirizado para distribuição de pacientes em Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	16:00
Veículo/Placa	VOYAGE	FCV-2C64
Número do Requerimento	**29**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/08/2026	04/08/2026
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente (C.G) para avaliação no Hospital São Vicente Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	13:30	19:10
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G89
Número do Requerimento	**30**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Maikon Jackson Valigura	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/08/2026	04/08/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no Hospital Santa Tereza de Guarapuava (J.M).	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	16:20
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	**31**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Samuel de Almeida Silveira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/08/2026	04/08/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes (M.I e J.S) para consulta retorno Hospital de Olhos e Clinica Cassoli em Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	05:00	11:30
Veículo/Placa	SPIN	RVA-1A66
Número do Requerimento	**32**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/08/2026	04/08/2026
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente (M.P e I.A) para consulta Hospital São Vicente.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	15:00	20:20
Veículo/Placa	AIR CROSS	TAW-4E63
Número do Requerimento	**33**	
Secretaria Responsável	Saúde	

Nome Servidor/Função	Jose Adão Fiusa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/08/2026	04/08/2026
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes no CIS de Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	13:30
Veículo/Placa	MICRO ÔNIBUS	TAI-2F08
Número do Requerimento	**34**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/08/2026	04/08/2026
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta e raio-x em Pitanga Hospital São Vicente (A.M).	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	17:00	22:30
Veículo/Placa	STRADA	TAZ-4A33
Número do Requerimento	**35**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Lucimara da Silva	Diretora Adm da Saúde
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/07/2026	29/07/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Capacitação do Sistema Saúde Digital – Paraná Saúde.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	10:00	19:00
Veículo/Placa	SPIN	UBQ-4H88
Número do Requerimento	**36**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Gabriela Farias Rodrigues	Psicóloga
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/08/2026	05/08/2026
Destino	Cascavel	
Objetivo	Visita institucional em unidade de acolhimento para dependente químico e encaminhamento.	
Número Diárias/Valor	1	360,00
Horário Saída/ Horário Retorno	05:00	18:00
Veículo/Placa	POLO	
Número do Requerimento	**37**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Rosenilda Mendes Zupko	Secretária
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/08/2026	05/08/2026
Destino	Cascavel	
Objetivo	Visita institucional em unidade de acolhimento para dependente químico e encaminhamento.	
Número Diárias/Valor	1	360,00
Horário Saída/ Horário Retorno	05:00	18:00
Veículo/Placa		
Número do Requerimento	**38**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Rosilene Marcia dos Santos	Assistente Social
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/08/2026	05/08/2026
Destino	Cascavel	
Objetivo	Visita institucional em unidade de acolhimento para dependente químico e encaminhamento.	
Número Diárias/Valor	1	360,00
Horário Saída/ Horário Retorno	05:00	17:00
Veículo/Placa		
Número do Requerimento	**39**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Adilson Lopes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/08/2026	05/08/2026
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar pessoas para realizar pericias no INSS.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	05:30	12:10
Veículo/Placa	CITROEN	PBY-6B47
Número do Requerimento	**40**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Romario Prats de Almeida	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/08/2026	05/08/2026
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar pessoas no INSS.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	14:31
Veículo/Placa	GOL	BBJ-9J04
Número do Requerimento	**41**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/08/2026	05/08/2026
Destino	Ponta Grossa-PR	
Objetivo	Levar a paciente (S) para co nsulta no Hospital Universitário de Ponta Grossa.	

Número Diárias/Valor	1	190,00
Horário Saída/ Horário Retorno	02:00	14:00
Veículo/Placa	STRADA	TAZ-4A33
Número do Requerimento	**42**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/08/2026	05/08/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhar o ônibus terceirizado para distribuição de pacientes em Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	18:00

Veículo/Placa	MOBI	TAW-0I54
Número do Requerimento	**43**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/08/2026	05/08/2026
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar pacientes para consulta no CIS de Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	17:00
Veículo/Placa	ÔNIBUS	TAI-2F08
Número do Requerimento	**44**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Maikon Jackson Valigura	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/08/2026	05/08/2026
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no Hospital São Vicente de Pitanga (V.L).	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	12:00	19:10
Veículo/Placa	VOYAGE	EGT-6H11
Número do Requerimento	**45**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/08/2026	05/08/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para internamento cirúrgico em Guarapuava Hospital Regional (A.C).	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	17:00	22:20
Veículo/Placa	STRADA	TAZ-4A33
Número do Requerimento	**46**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Jose Adão Fiusa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/08/2026	05/08/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente (O.B e I.B.L) com consulta no Câncer Center.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	07:00	14:20
Veículo/Placa	AIR CROSS	TAZ-3B51
Número do Requerimento	**47**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/08/2026	05/08/2026
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente (M.V.S) para consulta no Hospital UOPECCAN de Cascavel PR.	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	16:45
Veículo/Placa	VOYAGE	FCV-2C64
Número do Requerimento	**48**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Samuel de Almeida Silveira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/08/2026	05/08/2026
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar pacientes (S.A; E.F e J.A) para consulta e retorno Hospital do Rocio em Campo Largo, Hospital de Clinicas e Hospital do Trabalhador em Curitiba.	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Horário Saída/ Horário Retorno	01:00	22:00
Veículo/Placa	VAN	UBL-1E92
Número do Requerimento	**49**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/08/2026	05/08/2026
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente (A.S) para consulta no HSVP de Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	00:00	05:30
Veículo/Placa	SPIN	RVA-1A66
Número do Requerimento	**50**	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Thomas Caldas da Luz	Auxiliar Administrativo
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/08/2026	06/08/2026
Destino	Pitanga	
Objetivo	Serviços do DETRAN.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	07:30	17:30
Veículo/Placa	VW NIVUS	UBW-7I65
Número do Requerimento	**51**	
Secretaria Responsável	Educação	
Nome Servidor/Função	Mari Claudia de Oliveira	Pedagoga
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/08/2026	06/08/2026
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Formação PROLEEI.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	05:00	18:00
Veículo/Placa		
Número do Requerimento	**52**	
Secretaria Responsável	Educação	
Nome Servidor/Função	Ana Paula Meira	Pedagoga
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/08/2026	06/08/2026
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Formação PROLEEI.	
Número Diárias/Valor	1	130,00

Horário Saída/ Horário Retorno	05:00	18:00
Veículo/Placa	GOL	
Número do Requerimento	**53**	
Secretaria Responsável	Educação	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/08/2026	06/08/2026
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Buscar pedagoga que estava em curso PROLEEI.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	11:00	21:30
Veículo/Placa	AIR CROSS	TAZ-3B51
Número do Requerimento	**54**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Sergio Godoy Lemos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/08/2026	06/08/2026
Destino	Jandaia do Sul	
Objetivo	Levar pessoal para visitar paciente no Hospital Regional Vale do Ivaí PR.	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Horário Saída/ Horário Retorno	07:00	19:00
Veículo/Placa	POLO	UAV-6F35
Número do Requerimento	**55**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/08/2026	06/08/2026
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consultar em Pitanga Hospital São Vicente (E.G).	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	17:00	22:30
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G89
Número do Requerimento	**56**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/08/2026	06/08/2026
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consultar na Ótica Rainha.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	13:40
Veículo/Placa	TRANSIT VRIO PAS	UBL-1E92
Número do Requerimento	**57**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/08/2026	06/08/2026
Destino	Pitanga/Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente (M.D.L) para consulta no HSVP de Pitanga e transferir para Hospital Santa Tereza de Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	21:00	03:30
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	UBL-1E90
Número do Requerimento	**58**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/08/2026	06/08/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente (I.B.C) para consulta Câncer Center.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	07:00	13:00
Veículo/Placa	VOYAGE	EGT-6H11
Número do Requerimento	**59**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/08/2026	06/08/2026
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar pacientes para consulta no CIS.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	14:00
Veículo/Placa	MICRO	UBU-6H51
Número do Requerimento	**60**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Jose Adão Fiusa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/08/2026	06/08/2026
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente (J) no HSVP para internamento.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	14:15
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	TAZ-3B51
Número do Requerimento	**61**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/08/2026	06/08/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta no Hospital, CIS, etc em Guarapuava PR.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	15:20
Veículo/Placa	ÔNIBUS	TAI-2F08
Número do Requerimento	**62**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/08/2026	06/08/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhar o ônibus terceirizado para distribuição de pacientes em Guarapuava.	

Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	16:00
Veículo/Placa	VOYAGE	FCV-2C64
Número do Requerimento	**63**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Marluce Cavassim	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/08/2026	06/08/2026
Destino	Pitanga/Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente (M.D.L) ao Hospital São Vicente de Pitanga PR regulação via SAMU e transferência do mesmo para Santa Tereza em Guarapuava PR regulação via SAMU com frota municipal.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	21:00	03:30
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	UBL-1E90
Número do Requerimento	**64**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/08/2026	06/08/2026
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente (A.A) para consulta Hospital CEONC Cascavel PR.	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Horário Saída/ Horário Retorno	03:15	12:10
Veículo/Placa	STRADA	TAZ-4A33
Número do Requerimento	**65**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Aline Prates Guerega	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/08/2026	06/08/2026
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente (J.S) para avaliação no Hospital São Vicente Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	14:15
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G89
Número do Requerimento	**66**	
Secretaria Responsável	Educação	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/08/2026	07/08/2026
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar professores em curso com o tema Como Lidar com Altas Habilidades.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	15:00	23:00
Veículo/Placa	POLO	UAV-6F35
Número do Requerimento	**67**	
Secretaria Responsável	Educação	
Nome Servidor/Função	Jovane Mendes Araujo	Diretor CMEI Caminhos da Esperança
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/08/2026	07/08/2026
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar as professoras da rede municipal de ensino em formação pedagógica Altas Habilidades.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	15:00	24:00
Veículo/Placa		
Número do Requerimento	**68**	
Secretaria Responsável	Educação	
Nome Servidor/Função	Mari Claudia de Oliveira	Pedagoga
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/08/2026	07/08/2026
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar as professoras da rede municipal de ensino em formação pedagógica Altas Habilidades.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	15:00	24:00
Veículo/Placa		
Número do Requerimento	**69**	
Secretaria Responsável	Educação	
Nome Servidor/Função	Rosilene de Oliveira Silva	Diretor CMEI Caminhos da Esperança
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/08/2026	07/08/2026
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar as professoras da rede municipal de ensino em formação pedagógica Altas Habilidades.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	15:00	24:00
Veículo/Placa		
Número do Requerimento	**70**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Adilson Lopes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/08/2026	07/08/2026
Destino	Laranjeiras do Sul	
Objetivo	Levar pessoa vulnerável para regularizar salário maternidade.	
Número Diárias/Valor	07/08/2026	07/08/2026
Horário Saída/ Horário Retorno	05:30	16:40
Veículo/Placa	TRITON	AXR-8E24
Número do Requerimento	**71**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Romario Prats de Almeida	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/08/2026	07/08/2026
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar pessoas na Justiça.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	11:16	15:32
Veículo/Placa	GOL	BBJ-9J04
Número do Requerimento	**72**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Marluce Cavassim	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/08/2026	06/08/2026

Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente de trauma (E.G) até o Hospital São Vicente de Pitanga PR.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	17:00	22:30
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G89
Número do Requerimento	**73**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/08/2026	07/08/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente (I.C) fazer radio Hospital Câncer Center Guarapuava PR.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	07:00	15:10
Veículo/Placa	VOYAGE	EGT-6H11
Número do Requerimento	**74**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Giovana de Alcantara Sereia	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/08/2026	08/07/2026
Destino	Campo Largo-PR	
Objetivo	Transferência paciente (J.S) de Hospital São Vicente Pitanga para Hospital Rocio Campo Largo.	
Número Diárias/Valor	1	250,00
Horário Saída/ Horário Retorno	23:00	11:40
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	UBL-1E90
Número do Requerimento	**75**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/08/2026	07/08/2026
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente (M.Z.B; D.P) para consulta no Hospital do Olho do Paraná em Curitiba PR.	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	21:50
Veículo/Placa	AIR CROSS	TAW-4E63
Número do Requerimento	**76**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/08/2026	07/08/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhar o ônibus terceirizado para distribuição de pacientes em Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	19:00
Veículo/Placa	VOYAGE	FCV-2C64
Número do Requerimento	**77**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Samuel de Almeida Silveira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/08/2026	07/08/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes (J.F e E) para consulta e retorno pós cirurgia Hospital Regional e Clinica Cassoli em Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	05:00	18:00
Veículo/Placa	SPIN	RVA-1A66
Número do Requerimento	**78**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/08/2026	07/08/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente (C.T.L) para internar Hospital São Vicente.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	10:30	17:00
Veículo/Placa	STRADA	TAZ-4A33
Número do Requerimento	**79**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/08/2026	07/08/2026
Destino	Cascavel	
Objetivo	Levar pacientes no CEONC e UOPECCAN (C.L; Z.A e R.P) Cascavel.	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Horário Saída/ Horário Retorno	03:00	16:00
Veículo/Placa	AIR CROSS	UBG-0E72
Número do Requerimento	**80**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Maikon Jackson Valigura	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/08/2026	07/08/2026
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no Hospital São Vicente e no CIS Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	15:20
Veículo/Placa	ÔNIBUS	TAI-2F08
Número do Requerimento	**81**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/08/2026	08/08/2026
Destino	Campo Largo-PR	
Objetivo	Fazer transferência do Hospital São Vicente de Pitanga para Hospital do Rocio de Campo Largo (J.Z).	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Horário Saída/ Horário Retorno	23:00	11:40
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	UBL-1E90
Número do Requerimento	**82**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista

Data Deslocamento – Início/ Fim	08/08/2026	08/08/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar alta (A.D.M) no Hospital Regional de Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	12:00	19:30
Veículo/Placa	SPIN	RVA-1A66
Número do Requerimento	**83**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/08/2026	08/08/2026
Destino	Guarapuava-PR	

Objetivo	Levar paciente (A.B e N.F) para consulta CDTG Guarapuava PR.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	05:00	14:15
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G89
Número do Requerimento	**84**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/08/2026	09/08/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente (F.F; A.L.A.S) para consulta Hospital Pitanga e buscar (P.T.J.J.D.M) de alta Hospital Santa Tereza Guarapuava PR.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	13:00	19:00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	**85**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/08/2026	09/08/2026
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Buscar paciente de alta em Cascavel Hospital CEONC.	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Horário Saída/ Horário Retorno	11:00	18:30
Veículo/Placa	STRADA	TAZ-4A33
Número do Requerimento	**86**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Maikon Jackson Valigura	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/08/2026	09/08/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar alta no Hospital São Vicente de Guarapuava (C.T).	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	14:30
Veículo/Placa	VOYAGE	FCV-2C64
Número do Requerimento	**87**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Marluce Cavassim	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/08/2026	09/08/2026
Destino	Pitanga/Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhar duas pacientes (F.F) idosa com acompanhante e (A.L.A.S) até o Hospital São Vicente de Pitanga PR, após internamento das mesmas buscar alta de paciente ortopédico em Hospital Santa Tereza Guarapuava PR.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	13:00	19:00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	**88**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Rosenilda Mendes Zupko	Secretária
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/08/2026	12/08/2026
Destino	Ponta Grossa	
Objetivo	Capacitação Intervenção em Desastre Calamidade Pública Defesa Civil.	
Número Diárias/Valor	2	1.440,00
Horário Saída/ Horário Retorno	15:00	11:00
Veículo/Placa	VIRTUS	
Número do Requerimento	**89**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Camila Mazzetti Dutra Rocha	Assistente Social
Data Deslocamento – Início/ Fim		12/08/2026
Destino	Ponta Grossa	
Objetivo	Capacitação Intervenção em Desastre Calamidade Pública Defesa Civil e SEDEF.	
Número Diárias/Valor	2	1.440,00
Horário Saída/ Horário Retorno		11:00
Veículo/Placa	VIRTUS	
Número do Requerimento	**90**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Sergio Godoy Lemos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/08/2026	10/08/2026
Destino	Ivaiporã	
Objetivo	Levar pessoa para pericia medica INSS.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	05:00	12:00
Veículo/Placa	POLO	UAV-6F35
Número do Requerimento	**91**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Romario Prats de Almeida	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/08/2026	10/08/2026
Destino	Ubiratã	
Objetivo	Levar pessoas para buscar documentos.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	16:30

Veículo/Placa	GOL	BBJ-9J04
Número do Requerimento	**92**	
Secretaria Responsável	Planejamento	
Nome Servidor/Função	Estefany de Paula Dias	Chefe de Setor
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/08/2026	12/08/2026
Destino	Ponta Grossa-PR	
Objetivo	Viagem com destino a Ponta Grossa PR com convocação para a etapa presencial do curso de Intervenção e gestão em desastres.	
Número Diárias/Valor	2	1.440,00
Horário Saída/ Horário Retorno	15:00	18:00
Veículo/Placa		
Número do Requerimento	**93**	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Leandro França	Diretor
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/08/2026	12/08/2026
Destino	Ponta Grossa-PR	
Objetivo	Viagem com destino a Ponta Grossa com convocação para etapa presencial do curso de Intervenção e gestão em desastres.	
Número Diárias/Valor	2	1.440,00
Horário Saída/ Horário Retorno	15:00	18:00
Veículo/Placa		
Número do Requerimento	**94**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/08/2026	10/08/2026
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente para consulta	no CIS (P.H).
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	11:00	16:00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	UBH-0E70
Número do Requerimento	**95**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/08/2026	10/08/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente (O.B) para consulta no Hospital Câncer Center e paciente (M.T) para consulta no Hospital Santa Tereza.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	17:00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G89
Número do Requerimento	**96**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/08/2026	10/08/2026
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta no CIS de Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	12:40
Veículo/Placa	VAN	BDG-3G99
Número do Requerimento	**97**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/08/2026	10/08/2026
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente do TFD para consulta CIS de Pitanga PR.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	10:00	17:20
Veículo/Placa	ÔNIBUS	TAI-2F08
Número do Requerimento	**98**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/08/2026	10/08/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta acompanhar ônibus para Guarapuava PR.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	17:00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Número do Requerimento	**99**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/08/2026	10/08/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente oncológica (I.B.C) para procedimento de radio e também a paciente (M.I.P) e acompanhante para consulta no Hospital São Vicente Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	15:30
Veículo/Placa	VOYAGE	EGT-6H11
Número do Requerimento	**100**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/08/2026	10/08/2026
Destino	Campo Largo-PR	
Objetivo	Levar o paciente (A) para consulta no Hospital Rocio de Campo Largo.	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	19:30
Veículo/Placa	STRADA	TAZ-4A33
Número do Requerimento	**101**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Aline Prates Guerega	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/08/2026	10/08/2026
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente (P.H.S.G) para consulta no CIS de Pitanga PR.	
Número Diárias/Valor	1	130,00

Horário Saída/ Horário Retorno	11:00	16:00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	UBH-5E70
Número do Requerimento	**102**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/08/2026	10/08/2026
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar pacientes para consultar no Hospital do Olho.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	05:00	15:48
Veículo/Placa	MOBI	TAW-0I54
Número do Requerimento	**103**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Rosilene Marcia dos Santos	Assistente Social
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/08/2026	12/08/2026
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Capacitação Intervenção em Desastre e Calamidade Pública Defesa Civil e SEDEF.	
Número Diárias/Valor	2	1.440,00
Horário Saída/ Horário Retorno	16:00	11:00
Veículo/Placa	VIRTUS	
Número do Requerimento	**104**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Adilson Lopes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/08/2026	11/08/2026
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar pessoas para pericia INSS.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno		
Veículo/Placa	CITROEN	PBY-6B47
Número do Requerimento	**105**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Maikon Jackson Valigura	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/08/2026	12/08/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Fazer transferência do Hospital São Vicente de Pitanga para Hospital Virmond Guarapuava (J.K).	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	17:00	03:00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G89
Número do Requerimento	**106**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/08/2026	11/08/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente (J.C.C) para consulta no Hospital São Vicente de Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	12:30	17:30
Veículo/Placa	VOYAGE	EGT-6H11
Número do Requerimento	**107**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/08/2026	11/08/2026
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente (J.F.B e S.M.C) para consulta Hospital de Pitanga PR.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	13:00	18:40
Veículo/Placa	SPIN	RVA-1A66
Número do Requerimento	**108**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/08/2026	11/08/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes (M.M) ao Santa Tereza para consulta.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	15:00
Veículo/Placa	C3 AIR CROSS	TAW-4E63
Número do Requerimento	**109**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Samuel de Almeida Silveira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/08/2026	11/08/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente (J) para consulta retorno pós cirurgia Hospital Santa Tereza em Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	05:00	13:30
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	UBL-1E90
Número do Requerimento	**110**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/08/2026	11/08/2026
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente (M.A) para consulta CIS de Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	11:30
Veículo/Placa	SPIN	RVA-1A66
Número do Requerimento	**111**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Jose Adão Fiusa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/08/2026	11/08/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente (J.S.M) na IOG e paciente (D.G.F) com consulta na Cassolli.	

Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	05:00	15:10
Veículo/Placa	VOYAGE	FCV-2C64
Número do Requerimento	**112**	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Flaviane dos Santos	Secretária
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/08/2026	11/08/2026
Destino	Foz do Iguaçu-PR	
Objetivo	Audiência reunião na ITAIPU Binacional.	
Número Diárias/Valor	2	1.080,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	19:00
Veículo/Placa	CIVIC	
Número do Requerimento	**113**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Adilson Lopes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/08/2026	12/08/2026
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar pessoa para pericia INSS.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	14:00
Veículo/Placa	CITROEN	PBY-6B47
Número do Requerimento	**114**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Romario Prats de Almeida	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/08/2026	12/08/2026
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar pessoas no INSS.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	05:00	14:12
Veículo/Placa	GOL	BBJ-9J04
Número do Requerimento	**115**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Luciano Lentsck	Assistente Social
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/08/2026	13/08/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Capacitação para técnicos do CREAS realizado através da SEDEF.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	19:00
Veículo/Placa	POLO	
Número do Requerimento	**116**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Gabriela Farias Rodrigues	Psicóloga
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/08/2026	13/08/2026
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Capacitação para técnicos do CREAS através da SEDEF.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	19:00
Veículo/Placa	POLO	
Número do Requerimento	**117**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/08/2026	12/08/2026
Destino		
Objetivo	Levar a paciente (C) para consulta no Hospital CEONC de Cascavel.	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Horário Saída/ Horário Retorno	03:30	12:00
Veículo/Placa	AIR CROSS	TAW-4E63
Número do Requerimento	**118**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/08/2026	12/08/2026
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente (L.M) para consulta Hospital Angelina Caron (S.M.S e S.B.D) Hospital do Rocio.	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Horário Saída/ Horário Retorno	01:00	22:00
Veículo/Placa	AIR CROSS	UBG-0E72
Número do Requerimento	**119**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Marluce Cavassim	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/08/2026	12/08/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Reunião técnica controle vetorial de arboviroses-meta 9 PROVIGIA e sobre o sistema Conta OVOs na 5ª RS Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:30	16:00
Veículo/Placa	SPIN	UBQ-4H88
Número do Requerimento	**120**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Marilda Slitalski Machado	Técnico Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/08/2026	12/08/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Transferir paciente (J.K) do HSVP de Pitanga até HST de Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	17:00	03:00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G89
Número do Requerimento	**121**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/08/2026	12/08/2026
Destino	Pitanga	

Objetivo	Levar pacientes no CIS Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	16:00
Veículo/Placa	ÔNIBUS	TAI-2F08
Número do Requerimento	**122**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Samuel de Almeida Silveira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/08/2026	12/08/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente (D) para consulta retorno pós cirurgia Hospital Regional em Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	11:30	17:30
Veículo/Placa	VOYAGE	EGT-6H11
Número do Requerimento	**123**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/08/2026	12/08/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente (J.P e J.V.D.S) para internamento no Hospital Regional de Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	17:00	22:30
Veículo/Placa	STRADA	TAZ-4A33
Número do Requerimento	**124**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/08/2026	13/08/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta e rx em Guarapuava Hospital Santa Tereza (A.F.S).	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	12/08/2026	13/08/2026
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	UBL-1E90
Número do Requerimento	**125**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/08/2026	11/08/2026
Destino	Pitanga-PR	

Objetivo	Levar pacientes para consulta	no CIS de Pitanga.
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	14:20
Veículo/Placa	MICRO ÔNIBUS	TAI-2F08
Número do Requerimento	**126**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/08/2026	12/08/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta	oncológica.
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	07:00	15:00
Veículo/Placa	STRADA	TAZ-4A33
Número do Requerimento	**127**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/08/2026	12/08/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente (J.M.L.A.M) para consulta no Hospital São Vicente e Hospital do Olho em Guarapuava PR.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	14:00
Veículo/Placa	SPIN	RVA-1A66
Número do Requerimento	**128**	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Thomas Caldas da Luz	Auxiliar Administrativo
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/08/2026	13/08/2026
Destino	Pitanga	
Objetivo	Serviços do DETRAN.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	07:30	17:30
Veículo/Placa	VW NIVUS	UBW-7I65
Número do Requerimento	**129**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Andreza Zorzan de Souza	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/08/2026	13/08/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para HSV de Pitanga e transferido para Hospital Santa Tereza de Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	19:30	03:00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	UBL-1E90
Número do Requerimento	**130**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/08/2026	13/08/2026
Destino	Campo Largo-PR	
Objetivo	Levar paciente (J.G.L.G) para consulta Hospital Valdemar Monaster Campo Largo PR.	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Horário Saída/ Horário Retorno	00:30	19:00
Veículo/Placa	STRADA	TAZ-4A33
Número do Requerimento	**131**	
Secretaria Responsável	Saúde	

Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/08/2026	13/08/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente (J.E.P e M.A.N) para consulta no Hospital Câncer Center.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	17:10
Veículo/Placa	AIR CROSS	TAW-4E63
Número do Requerimento	**132**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ana Claudia Linzmeier Vieira	Agente de Endemias
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/08/2026	12/08/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Capacitação sobre o Conta Ovos para Agentes de Endemias.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:30	16:00
Veículo/Placa	SPIN	UBQ-4H88
Número do Requerimento	**133**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/08/2026	13/08/2026
Destino	Pato Branco-PR	
Objetivo	Levar o paciente (W) para consulta no oftalmologista de Pato Branco.	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	14:00
Veículo/Placa	AIR CROSS	UBG-0E72
Número do Requerimento	**134**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/08/2026	13/08/2026
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar pacientes no Hospital (A.B) para consulta e rx em Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	13:00	21:00
Veículo/Placa	VOYAGE	EGT-6H11
Número do Requerimento	**135**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Maikon Jackson Valigura	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/08/2026	13/08/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar alta no Hospital Regional de Guarapuava (J.V).	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	17:00	23:40
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	UBL-1E90
Número do Requerimento	**136**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/08/2026	13/08/2026
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta	CIS.
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	07:00	15:00
Veículo/Placa	SPIN	RVA-1A66
Número do Requerimento	**137**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Jose Adão Fiusa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/08/2026	13/08/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente (I.F.B) no Câncer Center e paciente (D.L) na Diag Saúde.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	18:00
Veículo/Placa	VOYAGE	FCV-2C64
Número do Requerimento	**138**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/08/2026	13/08/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhar o ônibus terceirizado para distribuição de pacientes em Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	12:00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Número do Requerimento	**139**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/08/2026	11/08/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhar o ônibus terceirizado para distribuição de pacientes em Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	07:30	17:30
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Número do Requerimento	**140**	
Secretaria Responsável Nome Servidor/Função	Saúde Evaldo Caldas da Cruz Motorista	
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/08/2026	12/08/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhar o ônibus terceirizado para distribuição de pacientes em Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	15:00
Veículo/Placa	VOYAGE	FCV-2C64
Número do Requerimento	**141**	

Secretaria Responsável	Finanças	
Nome Servidor/Função	Inegle Carla Zinke	Secretária
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/08/2026	14/08/2026
Destino	Campina da Lagoa	
Objetivo	Acompanhar Secretaria de Cultura para tratativas de locação e prova de roupas para o Desfile Cívico de 7 de Setembro.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	13:00	18:00
Veículo/Placa	VAN	
Número do Requerimento	**142**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ana Carla Pereira Machado	Contratada
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/08/2026	14/08/2026
Destino	Guarapuava	
Objetivo	1º Seminário de Vigilância em Saúde Odontológica RCD 1002.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	19:30
Veículo/Placa	SPIN	UBQ-4H88
Número do Requerimento	**143**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Thayne Eliara do Nascimento	Dentista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/08/2026	14/08/2026
Destino	Guarapuava	
Objetivo	1º Seminário de Vigilância em Saúde Odontológica RCD ANVISA N°1.002/2025.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	19:00
Veículo/Placa	SPIN	UBQ-4H98
Número do Requerimento	**144**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/08/2026	14/08/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar doadores de sangue na Hemocentro.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:15	15:00
Veículo/Placa	AIR CROSS	TAW-4E63
Número do Requerimento	**145**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/08/2026	14/08/2026
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar (A.C.M e T.E) para reunião em Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	19:00
Veículo/Placa	SPIN	UBQ-4H88
Número do Requerimento	**146**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/08/2026	15/08/2026
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta em Pitanga Hospital São Vicente (E.P.R).	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	20:30	02:00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G89
Número do Requerimento	**147**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/08/2026	14/08/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta Cardiologia.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	19:40
Veículo/Placa	VOYAGE	FCV-2C64
Número do Requerimento	**148**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Samuel de Almeida Silveira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/08/2026	14/08/2026
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar pacientes (Z e M) para consulta e exames Hospital CEONC e Hospital UOPECCAN em Cascavel.	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	17:00
Veículo/Placa	SPIN	RVA-1A66
Número do Requerimento	**149**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/08/2026	14/08/2026
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente do TFD para consulta CIS.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	15:30
Veículo/Placa	ÔNIBUS	UBU-6H51
Número do Requerimento	**150**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Jose Adão Fiusa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/08/2026	14/08/2026
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente (J.M.R e G.M) no HSVP para retorno do ortopedista.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	12:50	18:00
Veículo/Placa	AIR CROSS	UBG-0E72

Número do Requerimento	**151**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/08/2026	14/08/2026
Destino	Pato Branco-PR	
Objetivo	Levar pacientes (P.D e R.Q.Ç) no médico oculista.	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	13:00
Veículo/Placa	VOYAGE	EGT-6H11
Número do Requerimento	**152**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/08/2026	14/08/2026
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente (A.O e J.B) para consulta no HSVP de Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	18:00	23:40
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	**153**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/08/2026	14/08/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Auxiliar o ônibus terceirizado de Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	15:00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Número do Requerimento	**154**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Jose Adão Fiusa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/08/2026	15/08/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente (S.B) no HST para cirurgia.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	14:00
Veículo/Placa	VOYAGE	FCV-2C64
Número do Requerimento	**155**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/08/2026	15/08/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar alta de (J.P) no Hospital Regional.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	10:00	16:15
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	UBL-1E90
Número do Requerimento	**156**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/08/2026	15/08/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para internamento no Santa Tereza (P).	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	15:40	23:00
Veículo/Placa	FIAT STRADA	TAZ-4A33
Número do Requerimento	**157**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/08/2026	15/08/2026
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente para consulta no Hospital São Vicente.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	11:30	17:20
Veículo/Placa	SPIN	RVA-1A66
Número do Requerimento	**158**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Maikon Jackson Valigura	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/08/2026	15/08/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Fazer transferência do Hospital São Vicente de Pitanga para Hospital Virmond de Guarapuava (E.R).	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	01:00	10:00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	**159**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Marilda Slitalski Machado	Técnico Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/08/2026	15/08/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Transferir paciente (E.R) do HSVP de Pitanga até HST de Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	01:00	10:00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	**160**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/08/2026	16/08/2026
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar (E.P) para consulta em	Pitanga e tirar rx.
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	03:00	10:30

Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	**161**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Jose Adão Fiusa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/08/2026	16/08/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente (E.P.S) para internamento no Hospital Regional de Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	15:00	21:43
Veículo/Placa	VOYAGE	FGV-2C64
Número do Requerimento	**162**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/08/2026	16/08/2026
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar paciente para troca de acompanhante.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	13:00	20:00
Veículo/Placa	AIR CROSS	TAW-4E63
Número do Requerimento	**163**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/08/2026	16/08/2026
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar alta de paciente (L.L) no HSVP de Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	14:30
Veículo/Placa	STRADA	TAZ-4A33
Número do Requerimento	**164**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Marluce Cavassim	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/08/2026	15/08/2026
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar menor (H.J.P.R) junto da mãe até o Hospital São Vicente de Pitanga PR e retornado com outro paciente liberado pelo Hospital idoso com acompanhante.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	20:30	02:00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G89
Número do Requerimento	**165**	
Secretaria Responsável	Cultura e Turismo	
Nome Servidor/Função	João Vitor do Nascimento	Diretor de Cultura e Turismo
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/08/2026	14/08/2026
Destino	Pato Branco-PR	
Objetivo	Deslocamento até o município de Campina da Lagoa para acompanhar as crianças durante a realização da prova e realizar a prova das roupas infantis garantindo que os trajes estejam adequados e ajustados para cada participante.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	13:00	18:00
Veículo/Placa		
Número do Requerimento	**166**	
Secretaria Responsável	Cultura e Turismo	
Nome Servidor/Função	Cleusa Aparecida Antkiewicz	Secretária
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/08/2026	14/08/2026
Destino	Campina da Lagoa-PR	
Objetivo	Deslocamento até o município de Campina da Lagoa para acompanhar as crianças durante a realização da prova e realizar a prova das roupas infantis garantindo que os trajes estejam adequados e ajustados para cada participante.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	13:00	18:00
Veículo/Placa		
Número do Requerimento	**167**	

Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Adilson Lopes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/08/2026	14/08/2026
Destino	Campina da Lagoa	
Objetivo	Levar alunos para organização do Desfile 7 de Setembro, prova de roupas etc.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno		
Veículo/Placa	VAN	BDG-3G99
Número do Requerimento	**168**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/08/2026	17/08/2026
Destino	Pato Branco-PR	
Objetivo	Levar o paciente (l) para consulta no oftalmologista de Pato Branco.	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Horário Saída/ Horário Retorno	05:00	17:00
Veículo/Placa	SPIN	RVA-166
Número do Requerimento	**169**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Marluce Cavassim	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/08/2026	17/08/2026
Destino	Pitanga/Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhar dois pacientes (M.A e C.N) até o Hospital São Vicente de Pitanga PR regulação via SAMU após realizado transferência da paciente (M.I.P) até Hospital Santa Tereza Guarapuava PR e retornado até Pitanga buscar um paciente liberado.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	22:00	04:00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	**170**	
Secretaria Responsável	Saúde	

Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/08/2026	17/08/2026
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes no CIS de Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	09:30	20:11
Veículo/Placa	MICRO ÔNIBUS	TAI-2F08
Número do Requerimento	**171**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Maikon Jackson Valigura	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/08/2026	17/08/2026
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no Hospital CEONC de Cascavel (E.M e M.F).	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	17:40
Veículo/Placa	AIR CROSS	TAW-4E63
Número do Requerimento	**172**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/08/2026	17/08/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente (O.B; E.C.F e I.B.C) para consulta Câncer Center.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	16:30
Veículo/Placa	AIR CROSS	UBG-0E72
Número do Requerimento	**173**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/08/2026	17/08/2026
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente (V.M) para consulta no HSVP de Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	13:00	20:30
Veículo/Placa	VOYAGE	EGT-6H11
Número do Requerimento	**174**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Samuel de Almeida Silveira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/08/2026	17/08/2026
Destino	Campo Largo/Curitiba-PR	
Objetivo	Levar pacientes (E.R e R) para consulta e retorno Hospital de Olhos e Hospital do Rocio.	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Horário Saída/ Horário Retorno	01:00	21:10
Veículo/Placa	STRADA	TAZ-4A33
Número do Requerimento	**175**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/08/2026	17/08/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar (G.A) para visita no Hospital Santa Tereza.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	13:00	21:00
Veículo/Placa	VOYAGE	FCV-2C64
Número do Requerimento	**176**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/08/2026	17/08/2026
Destino	Pitanga	
Objetivo	Buscar paciente que estava consultando no CIS e estragou ônibus da Saúde.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	13:00	20:10
Veículo/Placa	MICRO ÔNIBUS	SDW-3E12
Número do Requerimento	**177**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/08/2026	17/08/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhar o ônibus terceirizado para distribuição de pacientes em Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	07:30	19:00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Número do Requerimento	**178**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/08/2026	17/08/2026
Destino	Jandaia-PR	
Objetivo	Buscar paciente (N.S) de alta Hospital Vale do Ivaí Jandaia PR.	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Horário Saída/ Horário Retorno	05:30	14:30
Veículo/Placa	MOBI	TAW-0I54
Número do Requerimento	**179**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/08/2026	17/08/2026
Destino	Pitanga/Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente (M.A e J.A) para consulta no HSVP de Pitanga e fazer transferência de paciente (M.I.P) para Hospital Santa Tereza de Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	23:00	04:10
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	**180**	

Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Andreza Zorzan de Souza	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/08/2026	14/08/2026
Destino	Pitanga	
Objetivo	Acompanhar pacientes (A.O e J.B) para HSVP.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	18:00	23:40
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	**181**	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Flaviane dos Santos	Secretária
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/08/2026	18/08/2026
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Regularizar certificado digital.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	07:00	17:00
Veículo/Placa	CIVIC	EPE-0H98
Número do Requerimento	**182**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Adilson Lopes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/08/2026	18/08/2026
Destino	Nova Laranjeiras	
Objetivo	Levar pessoas para reunião do Núcleo de Cooperação da Itaipu Binacional.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	05:30	16:30
Veículo/Placa	GOL	BBJ-9J04
Número do Requerimento	**183**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/08/2026	18/08/2026
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar acompanhante de paciente que estava sendo transferido pelo SAMU e trazer (D.R.J) que acompanhou ambulância do SAMU.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	05:00	11:10
Veículo/Placa	SPIN	UBQ-4H88
Número do Requerimento	**184**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/08/2026	18/08/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar alta (A.P.S) no Hospital Regional de Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	13:00	18:50
Veículo/Placa	SPIN	RVA-1A66
Número do Requerimento	**185**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/08/2026	18/08/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta Câncer Center.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	07:00	17:20
Veículo/Placa	AIR CROSS	TAW-4E63
Número do Requerimento	**186**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/08/2026	18/08/2026
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente (V.L e E.F) no HC.	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Horário Saída/ Horário Retorno	01:00	18:00
Veículo/Placa	AIR CROSS	UBG-0E72
Número do Requerimento	**187**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/08/2026	18/08/2026
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente do TFD para consulta CIS Pitanga PR.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	16:27
Veículo/Placa	ÔNIBUS	UBU-6H51
Número do Requerimento	**188**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Samuel de Almeida Silveira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/08/2026	18/08/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente (J.M) para retorno pós cirurgia Hospital Santa Tereza Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	13:20
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	UBL-1E90
Número do Requerimento	**189**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Jose Adão Fiusa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/08/2026	18/08/2026
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente (J.L.A) no CIS e paciente (I.V).	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	05:45	12:56
Veículo/Placa	SPIN	RVA-1A66

Número do Requerimento	**190**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/08/2026	18/08/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para internamento cirúrgico Guarapuava Hospital Regional (A.V).	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	17:00	22:30
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G89
Número do Requerimento	**191**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/08/2026	18/08/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente (P.N) para consulta no Hospital Santa Tereza de Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	13:30	22:00
Veículo/Placa	STRADA	TAZ-4A33
Número do Requerimento	**192**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Maikon Jackson Valigura	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/08/2026	18/08/2026
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no Hospital Pequeno Principe de Curitiba (P.H).	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Horário Saída/ Horário Retorno	05:00	21:30
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	UBH-E70
Número do Requerimento	**193**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/08/2026	18/08/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhar o ônibus terceirizado para distribuição de pacientes em Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	16:00
Veículo/Placa	VOYAGE	FCV-2C64
Número do Requerimento	**194**	
Secretaria Responsável	Fundo de Previdência	
Nome Servidor/Função	Ana Paula Burey	Contadora
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/08/2026	21/08/2026
Destino	Curitiba	
Objetivo	Oficinas de capacitação em gestão atuaria e de investimentos – objetivo ampliar o conhecimento técnico dos servidores do RPPS paranaense nos temas relacionados à gestão atuarial e de investimentos contribuindo para o fortalecimento da governança previdenciária e para a sustentabilidade dos regimes próprios.	
Número Diárias/Valor	4	2.520,00
Horário Saída/ Horário Retorno	10:00	17:00
Veículo/Placa		
Número do Requerimento	**195**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Romario Prats de Almeida	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/08/2026	17/08/2026
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar pessoa para fazer troca de acompanhante.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	11:30	20:40
Veículo/Placa	C3 AIR CROSS	TAZ-3B51
Número do Requerimento	**196**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Sergio Godoy Lemos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/08/2026	17/08/2026
Destino		
Objetivo	Levar pessoa para pericia medica INSS.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:30	11:30
Veículo/Placa	POLO	UAV-6F35
Número do Requerimento	**197**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Romario Prats de Almeida	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/08/2026	18/08/2026
Destino	Ubiratã	
Objetivo	Levar pessoas para retirar documentos pessoais.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	14:30
Veículo/Placa	GOL	BAH-8F93
Número do Requerimento	**198**	
Secretaria Responsável	Fundo de Previdência	
Nome Servidor/Função	Thayne Eliara do Nascimento	Presidente do Fundo/Dentista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/08/2026	21/08/2026
Destino	Curitiba	
Objetivo	Oficinas de capacitação em gestão atuaria e de investimentos – objetivo ampliar o conhecimento técnico dos servidores dos paranaenses nos temas relacionados à gestão atuarial e de investimentos contribuindo para o fortalecimento da governança previdenciária a sustentabilidade dos regimes próprios.	
Número Diárias/Valor	4	2.520,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	12:00
Veículo/Placa		
Número do Requerimento	**199**	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Solange Kervald Martins	Auxiliar Administrativo
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/08/2026	18/08/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar RG (CIN Nacional) no PR.	Instituto de Identificação em Guarapuava

Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	17:00
Veículo/Placa		
Número do Requerimento	**200**	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/08/2026	20/08/2026
Destino	Curitiba	
Objetivo	Levar contadora do Fundo de Previdência para curso Oficinas RPPS Capacitação em gestão atuarial e de investimentos.	
Número Diárias/Valor	3	950,00
Horário Saída/ Horário Retorno	10:00	23:00
Veículo/Placa	AIR CROSS	TAZ-3B51
Número do Requerimento	**201**	
Secretaria Responsável	Cultura e Turismo	
Nome Servidor/Função	Cleusa Aparecida Antkiewicz	Secretária
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/08/2026	19/08/2026
Destino	Pitanga	
Objetivo	Encontro dos Núcleos de Cooperação Socioambiental.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	18:00
Veículo/Placa		
Número do Requerimento	**202**	
Secretaria Responsável	Cultura e Turismo	
Nome Servidor/Função	João Vitor do Nascimento	Diretor de Cultura
Data Deslocamento – Início/ Fim		
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Encontro dos Núcleos de Cooperação Socioambiental.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	18:00
Veículo/Placa		
Número do Requerimento	**203**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Gabriela Farias Rodrigues	Psicóloga
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/08/2026	20/08/2026
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Capacitação SEDEF Acolhimento Institucional Casa Lar.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	19:00
Veículo/Placa		
Número do Requerimento	**204**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Josiane dos Santos Godoy	Cuidadora
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/08/2026	20/08/2026
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Capacitação SEDEF Acolhimento Institucional Casa Lar.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	19:00
Veículo/Placa		
Número do Requerimento	**205**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Sergio Godoy Lemos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/08/2026	19/08/2026
Destino	Campo Mourão	
Objetivo	Levar pessoa para pericia medica INSS.	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Horário Saída/ Horário Retorno	12:30	20:00
Veículo/Placa	POLO	UAV-6F35
Número do Requerimento	**206**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Adilson Lopes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/08/2026	19/08/2026
Destino	Pitanga	
Objetivo	Retirada de documentos em cartório para fins de documentação para benefício.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	18:50
Veículo/Placa	VAN SPRINTER	BDG-3G99
Número do Requerimento	**207**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Lediane de Lima Paes	Secretária
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/08/2026	20/08/2026
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Representar o prefeito em Assembleia CIS 5ª Regional reunião com gestores.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno		
Veículo/Placa	SPIN	UBQ-4H66
Número do Requerimento	**208**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/08/2026	19/08/2026
Destino	Campo Largo-PR	

Objetivo	Levar a paciente (C) para consulta no Rocio do centro de Campo Largo.	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Horário Saída/ Horário Retorno	00:40	15:10
Veículo/Placa	STRADA	TAZ-4A33

Número do Requerimento	**209**
Secretaria Responsável	Saúde

Nome Servidor/Função	Aline Prates Guerega	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/08/2026	19/08/2026
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente (P.H.S.G) para consulta no Hospital Pequeno Principe.	
Número Diárias/Valor	1	250,00
Horário Saída/ Horário Retorno	05:00	21:30
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	UBH-5E70

Número do Requerimento	**210**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/08/2026	19/08/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar medicamentos Farmácia Regional de Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	07:30	14:00
Veículo/Placa	SPIN	UBQ-4H88

Número do Requerimento	**211**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/08/2026	19/08/2026
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes no CIS de Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	14:00
Veículo/Placa	MICRO ÔNIBUS	UBU-6H51

Número do Requerimento	**212**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/08/2026	18/08/2026
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente para consulta (J.G.S).	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	05:00	13:30
Veículo/Placa	VOYAGE	FCV-2C64

Número do Requerimento	**213**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/08/2026	19/08/2026
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar paciente (V.M) de alta Hospital Pitanga PR.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	14:00	19:10
Veículo/Placa	VOYAGE	FGV-2C64

Número do Requerimento	**214**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/08/2026	19/08/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar paciente (A.F.V) de alta no Hospital Regional de Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	17:00	23:10
Veículo/Placa	STRADA	TAZ-4A33

Número do Requerimento	**215**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Samuel de Almeida Silveira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/08/2026	19/08/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes (J.F e I.B) para retorno e radioterapia Hospital Câncer Center e Hospital Regional em Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	07:00	17:30
Veículo/Placa	SPIN	RVA-1A66

Número do Requerimento	**216**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Jose Adão Fiusa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/08/2026	19/08/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente (J.S.M) no IOG e paciente (O.J.B).	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	05:00	13:30
Veículo/Placa	AIR CROSS	TAW-4E63

Número do Requerimento	**217**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/08/2026	19/08/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhar o ônibus terceirizado para distribuição de pacientes em Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	70,00

Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	12:00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50

Número do Requerimento	**218**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Raquel de Andrade Dutra	Farmacêutica
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/08/2026	19/08/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Retirada dos medicamentos do CEAF e insulinas na Farmácia da 5ª Regional em Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	07:30	14:00
Veículo/Placa	SPIN	UBQ-4H88

Número do Requerimento	**219**	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Jean Lucas Pilissari	Diretor de Departamento
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/08/2026	20/08/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar caminhão em Guarapuava na concessionaria Volvo.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	07:30	16:00
Veículo/Placa	VOLVO	UBI-3J73

Número do Requerimento	**220**	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Thomas Caldas da Luz	Auxiliar Administrativo
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/08/2026	20/08/2026
Destino	Pitanga	
Objetivo	Serviços do DETRAN.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	07:30	17:30
Veículo/Placa	VW NIVUS	UBW-7I65

Número do Requerimento	**221**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Orseni de Oliveira	Conselheiro Tutelar
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/08/2026	20/08/2026
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar criança em consulta medica.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	14:00
Veículo/Placa	CITROEN	PBY-6B47

Número do Requerimento	**222**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Sergio Godoy Lemos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/08/2026	20/08/2026
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar pessoa para pericia medica.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	13:00	
Veículo/Placa	POLO	UAV-6F35

Número do Requerimento	**223**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Romario Prats de Almeida	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/08/2026	20/08/2026
Destino	Ubiratã	
Objetivo	Retirar documentos do cartório.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	13:57
Veículo/Placa	GOL	BBJ-9J04

Número do Requerimento	**224**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/08/2026	20/08/2026
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente (E.F) para consulta no Hospital das Clinicas.	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Horário Saída/ Horário Retorno	01:00	17:00
Veículo/Placa	AIR CROSS	UBQ-0E72

Número do Requerimento	**225**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/08/2026	20/08/2026
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente (J.C e M.S) para consulta no Hospital CEONC.	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Horário Saída/ Horário Retorno	03:00	20:00
Veículo/Placa	SPIN	RVA-1A66

Número do Requerimento	**226**

Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Jose Adão Fiusa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/08/2026	20/08/2026
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente (R) no HSVP para consulta e internamento.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	13:00	18:47
Veículo/Placa	STRADA	TAZ-4A33

Número do Requerimento	**227**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/08/2026	20/08/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhar o ônibus terceirizado para distribuição de pacientes em Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	19:00
Veículo/Placa	VOYAGE	EGT-6H11

Número do Requerimento	**228**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/08/2026	20/08/2026
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consultar em Pitanga Hospital São Vicente (A.B).	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	18:00	23:50
Veículo/Placa	STRADA	TAZ-4A33

Número do Requerimento	**229**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Samuel de Almeida Silveira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/08/2026	20/08/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhar ônibus terceirizado.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	16:00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50

Número do Requerimento	**230**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/08/2026	20/08/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes Hospital Câncer Center.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	15:50
Veículo/Placa	AIR CROSS	TAW-4E63

Número do Requerimento	**231**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Maikon Jackson Valigura	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/08/2026	20/08/2026
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no CIS de Pitanga e na Clinica HB.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	14:10
Veículo/Placa	ÔNIBUS	UBU-6H51

Número do Requerimento	**232**	
Secretaria Responsável	Cultura e Turismo	
Nome Servidor/Função	João Vitor do Nascimento	Diretor de Cultura e Turismo
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/08/2026	21/08/2026
Destino	Laranjeiras do Sul-PR	
Objetivo	Reunião da Comissão de avaliação, seleção e julgamento.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	19:00
Veículo/Placa		

Número do Requerimento	**233**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Josiane da Silva Moreira	Conselheira Tutelar
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/08/2026	21/08/2026
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar criança em consulta medica.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	17:00
Veículo/Placa	CITROEN	PBY-6B47

Número do Requerimento	**234**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Sergio Godoy Lemos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/08/2026	21/08/2026
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar pessoa para trocar de acompanhante Hospital Santa Tereza.	

Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	10:30
Veículo/Placa	VIRTUS	UAY-6C69

Número do Requerimento	**235**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Adilson Lopes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/08/2026	21/08/2026
Destino	Laranjeiras do Sul	
Objetivo	Levar funcionário em reunião da Cultura.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	16:30
Veículo/Placa	POLO SENSE	UAV-6F35

Número do Requerimento	**236**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/08/2026	20/08/2026
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente para realizar exame na Clinica HB Tomograf ia (F.J.P.L.C).	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	12:00
Veículo/Placa	VOYAGE	FCV-2C64

Número do Requerimento	**237**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/08/2026	21/08/2026
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente CIS Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	15:00
Veículo/Placa	ÔNIBUS	UBU-6H51

Número do Requerimento	**238**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Maikon Jackson Valigura	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/08/2026	22/08/2026
Destino	Guarapuava/Curitiba-PR	
Objetivo	Fazer transferência do Hospital Virmond de Guarapuava para Hospital Evangélico Curitiba (H.J).	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Horário Saída/ Horário Retorno	13:00	04:10
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	UBL-1E90

Número do Requerimento	**239**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Aline Prates Guerega	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/08/2026	21/08/2026
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar transferência do paciente (H.J.P) ao Hospital Universitário Evangélico Mackenzie.	
Número Diárias/Valor	1	250,00
Horário Saída/ Horário Retorno	13:00	04:10
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	UBL-1E90

Número do Requerimento	**240**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/08/2026	21/08/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente (J.F.K) para consulta Hospital Regional Guarapuava PR.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	08:20	21:00
Veículo/Placa	VOYAGE	FCV-2C64

Número do Requerimento	**241**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/08/2026	21/08/2026
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente (G.D.S) para consulta no HSVP.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	17:00	22:10
Veículo/Placa	STRADA	TAZ-4A33

Número do Requerimento	**242**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/08/2026	21/08/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhar o ônibus terceirizado para distribuição de pacientes em Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	13:00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50

Número do Requerimento	**243**

Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/08/2026	21/08/2026
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar a paciente (A) para consulta no CEONC de Cascavel.	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	16:30
Veículo/Placa	VAN	BDG-3G99

Número do Requerimento	**244**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/08/2026	22/08/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar a paciente (A) para internamento no Regional de Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	16:00	21:40
Veículo/Placa	STRADA	TAZ-4A33

Número do Requerimento	**245**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/08/2026	22/08/2026
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente (M.C) para consulta no Hospital São Vicente.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	13:30
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90

Número do Requerimento	**246**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Samuel de Almeida Silveira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/08/2026	22/08/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar paciente (J.A) que recebeu alta Hospital São Vicente em Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	15:30
Veículo/Placa	VOYAGE	FCV-2C64

Número do Requerimento	**247**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Andreza Zorzan de Souza	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/08/2026	22/08/2026
Destino	Pitanga	
Objetivo	Acompanhar paciente (M.C) para HSVP.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	13:30
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90

Número do Requerimento	**248**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/08/2026	23/08/2026
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Buscar alta paciente (R) no CEONC de Cascavel.	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Horário Saída/ Horário Retorno	10:30	17:00
Veículo/Placa	STRADA	TAZ-4A33

Número do Requerimento	**249**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/08/2026	23/08/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar alta (I.P) no HST de Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	11:00	16:30
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90

Número do Requerimento	**250**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Jose Adão Fiusa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/08/2026	23/08/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente (R) para internamento no Hospital Regional de Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	17:20	22:00
Veículo/Placa	STRADA	TAZ-4A33

Número do Requerimento	**251**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/08/2026	23/08/2026
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	(D.B).

Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	12:13	16:30
Veículo/Placa	AIR CROSS	TAW-4E63
Número do Requerimento	**252**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Samuel de Almeida Silveira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/08/2026	23/08/2026
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar paciente (G) que recebeu alta Hospital São Vicente em Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	09:30	13:30
Veículo/Placa	VOYAGE	FCV-2C64
Número do Requerimento	**253**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/08/2026	23/08/2026
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Buscar acompanhante Hospital Evangélico.	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Horário Saída/ Horário Retorno	18:00	04:45
Veículo/Placa	AIR CROSS	UBG-0E72
Número do Requerimento	**254**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Marilda Slitalski Machado	Técnico Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	1	130,00
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar alta (I.P) do HST de Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	11:00	16:30
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	**255**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Adilson Lopes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/08/2026	24/08/2026
Destino	Ivaiporã	
Objetivo	Levar pessoas no INSS.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	07:30	
Veículo/Placa	POLO	UAV-6F35
Número do Requerimento	**256**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/08/2026	24/08/2026
Destino	Cascavel/Toledo-PR	
Objetivo	Levar paciente (M.S; E.R e E.B) no Hospital CEONC e UOPECCAN e (S.S) em Clinica em Toledo.	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	15:00
Veículo/Placa	AIR CROSS	TAW-4E63
Número do Requerimento	**257**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/08/2026	24/08/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente (I.C) para consulta no Câncer Center.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:20	15:00
Veículo/Placa	VOYAGE	EGT-6H11
Número do Requerimento	**258**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Jose Adão Fiusa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/08/2026	24/08/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente (O.A) no HSVP para exame de endoscopia.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	07:00	14:00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	**259**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/08/2026	24/08/2026
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente (O.R.G e K.B.S) para consulta Hospital São Vicente de Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	14:00	21:00
Veículo/Placa	VOYAGE	FCV-2C64
Número do Requerimento	**260**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/08/2026	24/08/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consultar em Guarapuava Hospital Santa Tereza (M.R).	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	17:00	23:50
Veículo/Placa	STRADA	TAZ-4A33
Número do Requerimento	**261**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Maikon Jackson Valigura	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/08/2026	24/08/2026
Destino	Guarapuava-PR	

Objetivo	Acompanhar ônibus para distribuição de paciente.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	14:50
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Número do Requerimento	**262**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Samuel de Almeida Silveira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/08/2026	24/08/2026
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta e exames Instituto de Diagnóstico e CIS em Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	11:30	17:30
Veículo/Placa	SPIN	RVA-1A66
Número do Requerimento	**263**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Sergio Godoy Lemos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/08/2026	25/08/2026
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar pessoas para exames médicos.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	17:00
Veículo/Placa		
Número do Requerimento	**264**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adilson Lopes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/08/2026	25/08/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pessoas para fazer pericia no INSS.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	11:50
Veículo/Placa	POLO SENSE	UAV-6F35
Número do Requerimento	**265**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/08/2026	25/08/2026
Destino	Jandaia do Sul-PR	
Objetivo	Levar paciente (S.A) para internamento no Hospital Regional de Jandaia do Sul PR.	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	19:00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	TAI-4D31
Número do Requerimento	**266**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Renata Maria Antunes	Técnico Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/08/2026	25/08/2026
Destino	Jandaia do Sul-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente (S.M.S) para Hospital Regional de Jandaia do Sul.	
Número Diárias/Valor	1	170,00
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	19:00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	TAI-4D31
Número do Requerimento	**267**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/08/2026	25/08/2026
Destino	Curitiba	
Objetivo	Levar pessoas para consultar	Hospital de Clinicas.
Número Diárias/Valor	1	190,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	23:00
Veículo/Placa	CIVIC	EPE-0H98
Número do Requerimento	**268**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/08/2026	25/08/2026
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar o paciente (Z) para consulta no CEONC de Cascavel.	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	15:30
Veículo/Placa	SPIN	RVA-1A66
Número do Requerimento	**269**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/08/2026	25/08/2026
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente (E.F) para consulta Hospital de Clinicas Curitiba PR.	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Horário Saída/ Horário Retorno	00:30	17:40
Veículo/Placa	AIR CROSS	UBG-0E72
Número do Requerimento	**270**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/08/2026	25/08/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes radio Câncer Center.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	07:00	15:20
Veículo/Placa	AIR CROSS	TAW-4E63
Número do Requerimento	**271**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/08/2026	25/08/2026

Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	no CIS de Pitanga.
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	14:00
Veículo/Placa	ÔNIBUS	UBU-6H51
Número do Requerimento	**272**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/08/2026	25/08/2026
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente (A.J.D.S.T) para consulta no HSVP de Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	09:30	15:30
Veículo/Placa	VOYAGE	EGT-6H11
Número do Requerimento	**273**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Jose Adão Fiusa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/08/2026	25/08/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente (J.M.C) no HST para retorno.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	13:59
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	UBL-1E90
Número do Requerimento	**274**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/08/2026	25/08/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhar o ônibus terceirizado para distribuição de pacientes em Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	17:00
Veículo/Placa	VOYAGE	FCV-2C64
Número do Requerimento	**275**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Romario Prats de Almeida	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/08/2026	25/08/2026
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar pessoas no INSS.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	13:03
Veículo/Placa	GOL	BBJ-9J04
Número do Requerimento	**276**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Romario Prats de Almeida	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/08/2026	24/08/2026
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar pessoas no INSS.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	13:30
Veículo/Placa	GOL	BBJ-9J04
Número do Requerimento	**277**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/08/2026	24/08/2026
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	CIS Pitanga.
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	17:30
Veículo/Placa	MICRO ÔNIBUS	UBU-6H51
Número do Requerimento	**278**	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Jean Lucas Pilissari	Diretor de Departamento
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/08/2026	26/08/2026
Destino	Campo Mourão-PR	
Objetivo	Buscar caminhão garantia Volvo Campo Mourão.	
Número Diárias/Valor	1	360,00
Horário Saída/ Horário Retorno	08:30	18:00
Veículo/Placa	VOLVO	UBI-3J68
Número do Requerimento	**279**	
Secretaria Responsável	Planejamento e Politicas Públicas	
Nome Servidor/Função	Danilo Neves	Secretário
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/08/2026	27/08/2026
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Viagem com destino a Pitanga-PR a realização da capacitação em BIM para servidores públicos municipais.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno		
Veículo/Placa	CIVIC	EPE-0H98
Número do Requerimento	**280**	
Secretaria Responsável	Planejamento e Politicas Públicas	
Nome Servidor/Função	Danilo Neves	Danilo Neves
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/08/2026	28/08/2026
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Viagem com destino a Pitanga-PR a realização da capacitação em BIM para servidores públicos municipais.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno		
Veículo/Placa	CIVIC	EPE-0H98
Número do Requerimento	**281**	
Secretaria Responsável	Planejamento	
Nome Servidor/Função	Estefany de Paula Dias	Chefe de Setor

Data Deslocamento – Início/ Fim	27/08/2026	27/08/2026
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Com destino a Pitanga para a realização da capacitação em BIM para servidores públicos municipais.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno		
Veículo/Placa	CIVIC	EPE-0H98
Número do Requerimento	**282**	
Secretaria Responsável	Planejamento	
Nome Servidor/Função	Estefany de Paula Dias	Chefe de Setor
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/08/2026	28/08/2026
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Com destino a Pitanga para a realização da capacitação em BIM para servidores públicos municipais.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno		
Veículo/Placa		
Número do Requerimento	**283**	
Secretaria Responsável	Planejamento	
Nome Servidor/Função	Simone de Andrade	Arquiteta e Urbanista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/08/2026	27/08/2026
Destino	Pitanga	
Objetivo	Curso presencial Jornada BIM.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	07:00	17:00
Veículo/Placa	CITROEN	
Número do Requerimento	**284**	
Secretaria Responsável	Planejamento	
Nome Servidor/Função	Simone de Andrade	Arquiteta e Urbanista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/08/2026	28/08/2026
Destino	Pitanga	
Objetivo	Curso presencial Jornada BIM.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	07:00	13:00
Veículo/Placa	CITROEN	
Número do Requerimento	**285**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Adilson Lopes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/08/2026	26/08/2026
Destino	Ivaiporã	
Objetivo	Levar pessoas no INSS.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	05:30	12:40
Veículo/Placa	POLO	UAV-6F35
Número do Requerimento	**286**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Gabriela F. Rodrigues	Psicóloga
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/08/2026	27/08/2026
Destino	Maringá	
Objetivo	Visita a família de adotantes conforme solicitado via judicial em anexo Of. 602/2026.	
Número Diárias/Valor	1	360,00
Horário Saída/ Horário Retorno		
Veículo/Placa	VW POLO	
Número do Requerimento	**287**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Luciano Lentsck	Assistente Social
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/08/2026	27/08/2026
Destino	Maringá-PR	
Objetivo	Visita aos pais adotivos para acompanhamento do estágio de convivência da menor (L) conforme Oficio em anexo do Poder Judiciário n° 602/26.	
Número Diárias/Valor	1	360,00
Horário Saída/ Horário Retorno		
Veículo/Placa	VW POLO	
Número do Requerimento	**288**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Marilda Alves de Lima Mariglod	Conselheira Tutelar
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/08/2026	26/08/2026
Destino	Pitanga	
Objetivo	Acompanhar criança em consulta medica.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	05:45	16:00
Veículo/Placa	CITROEN	PBY-6B47
Número do Requerimento	**289**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Maria Antonia Reis Dutra	Conselheira Tutelar
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/08/2026	26/08/2026
Destino	Pitanga	
Objetivo	Acompanhar criança em consulta medica.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	05:45	16:00
Veículo/Placa	CITROEN	PBY-6B47
Número do Requerimento	**290**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/08/2026	26/08/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Transferência da paciente (O) do Hospital de Pitanga para o Santa Tereza de Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	14:00	20:30
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	**291**	
Secretaria Responsável	Saúde	

Nome Servidor/Função	Samuel de Almeida Silveira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/08/2026	26/08/2026
Destino	Campo Largo-PR	
Objetivo	Levar paciente (S.B) para consulta Hospital do Rocio em Campo Largo.	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	17:40
Veículo/Placa	STRADA	TAZ-4A33
Número do Requerimento	**292**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Andreza Zorzan de Souza	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/08/2026	26/08/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Transferência da paciente (O.R.D) do HSVP para Hospital Novo Santa Tereza.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	14:00	20:30
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90

Número do Requerimento	**293**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Maikon Jackson Valigura	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/08/2026	26/08/2026
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no Hospital UOPECCAN Cascavel (M.V).	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	20:00
Veículo/Placa	VOYAGE	FCV-2C64
Número do Requerimento	**294**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Jose Adão Fiusa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/08/2026	26/08/2026
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente (O.R) no HSVP para exame de raio-x e consulta.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	15:00
Veículo/Placa	VOYAGE	EGT-6H11
Número do Requerimento	**295**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/08/2026	26/08/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes (T.V.R) para consulta no Hospital do Olho de Guarapuava e (I.B.B) no Câncer Center para fazer radio.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	17:00
Veículo/Placa	AIR CROSS	TAW-4E63
Número do Requerimento	**296**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/08/2026	26/08/2026
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	CIS Pitanga.
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	17:30
Veículo/Placa	VAN	BDG-3G99
Número do Requerimento	**297**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/08/2026	26/08/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhar o ônibus terceirizado para distribuição de pacientes em Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	20:00
Veículo/Placa	SPIN	RVA-1A66
Número do Requerimento	**298**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/08/2026	26/08/2026
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente (A.O.M) para	consulta no CIS de Pitanga.
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	11:30
Veículo/Placa	VOYAGE	EGT-6H11
Número do Requerimento	**299**	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Thomas Caldas da Luz	Auxiliar Administrativo
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/08/2026	27/08/2026
Destino	Pitanga	
Objetivo	Serviços do DETRAN.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	07:30	17:30
Veículo/Placa	VW NIVUS	UBW-7I65
Número do Requerimento	**300**	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Solange Kervald Martins	Auxiliar Administrativo
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/08/2026	27/08/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar RG (CIN Nacional) no Instituto de Identificação em Guarapuava PR.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	07:00	17:00

Veículo/Placa		
Número do Requerimento	**301**	
Secretaria Responsável	Educação	
Nome Servidor/Função	Adilson Lopes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/08/2026	27/08/2026
Destino	Boa Ventura de São Roque	
Objetivo	Levar alunos para os Jogos	Bom de Bola.
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	10:00	14:00
Veículo/Placa	VAN	BDG-3G99
Número do Requerimento	**302**	
Secretaria Responsável	Educação	
Nome Servidor/Função	Andre Ferreira de Moura	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/08/2026	27/08/2026
Destino	Boa Ventura de São Roque	
Objetivo	Levar alunos para os Jogos	Bom de Bola.
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	10:00	14:00
Veículo/Placa	ÔNIBUS	SDW-3E12
Número do Requerimento	**303**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Romario Prats de Almeida	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/08/2026	27/08/2026
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar pessoas no INSS.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	13:33
Veículo/Placa	GOL	BBJ-9J04
Número do Requerimento	**304**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Andreza Zorzan de Souza	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/08/2026	27/08/2026
Destino	Pitanga	
Objetivo	Acompanhar paciente (P.H.G) para HSVP.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	14:00	19:00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	UBH-5E70
Número do Requerimento	**305**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/08/2026	27/08/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhar o ônibus terceirizado para distribuição de pacientes Em Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	07:30	12:00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Número do Requerimento	**306**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/08/2026	27/08/2026
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar pacientes (E.F) no HC de Curitiba para consulta (M.L) no Hospital Pequeno Principe para consulta.	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Horário Saída/ Horário Retorno	01:00	23:50
Veículo/Placa	AIR CROSS	UBG-0E72
Número do Requerimento	**307**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/08/2026	27/08/2026
Destino	Cascavel	
Objetivo	Levar paciente para consulta no CEONC (E.S).	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	15:30
Veículo/Placa	STRADA	TAZ-4A33
Número do Requerimento	**308**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/08/2026	27/08/2026
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para internamento em Pitanga Hospital São Vicente (M.S).	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	17:00	22:20
Veículo/Placa	STRADA	TAZ-4A33
Número do Requerimento	**309**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/08/2026	27/08/2026
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente para consulta	(L.P).
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	09:30	15:00
Veículo/Placa	SPIN	UBQ-4H88
Número do Requerimento	**310**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/08/2026	27/08/2026
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente (D.F.D) fazer exame HB Imagens Pitanga PR.	
Número Diárias/Valor	1	70,00

Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	11:27
Veículo/Placa	AIR CROSS	TAW-4E63
Número do Requerimento	**311**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Samuel de Almeida Silveira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/08/2026	27/08/2026
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente (P.H) para consulta e ficou internado Hospital São Vicente em Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	14:00	19:00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	UBH-5E70
Número do Requerimento	**312**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Jose Adão Fiusa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/08/2026	27/08/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente (T.S) na Clinica Cassoli de Guarapuava para exame.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	11:00	20:00
Veículo/Placa	VOYAGE	EGT-6G11
Número do Requerimento	**313**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/08/2026	27/08/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente (E.R.P) para consulta AME e (T.C) Hospital Santa Tereza.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	19:30
Veículo/Placa	SPIN	RVA-1A66
Número do Requerimento	**314**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Gabriela farias Rodrigues	Psicóloga
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/06/2026	28/06/2026
Destino	Almirante Tamandaré	
Objetivo	Acompanhar idoso para acolhimento em ILPI acompanhado pelo CREAS.	
Número Diárias/Valor	1	360,00
Horário Saída/ Horário Retorno		
Veículo/Placa		
Número do Requerimento	**315**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Adilson Lopes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/08/2026	28/08/2026
Destino	Quedas do Iguaçu	
Objetivo	Levar pessoa regularizar documentação no INSS.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:30	17:50
Veículo/Placa	AIR CROSS CITROEN	PBY-6B47
Número do Requerimento	**316**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Romario Prats de Almeida	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/08/2026	28/08/2026
Destino	Laranjeiras do Sul	
Objetivo	Levar pessoas para retirar documentos.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	11:30	16:43
Veículo/Placa	GOL	BBJ-9J04
Número do Requerimento	**317**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Orseni de Oliveira	Conselheiro Tutelar
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/08/2026	26/08/2026
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar criança em consulta medica.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	15:00
Veículo/Placa	CITROEN	PBY-6B47
Número do Requerimento	**318**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Adilson Lopes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/08/2026	30/08/2026
Destino	Boa Ventura de São Roque	
Objetivo	Buscar alunos em Jogos Bom de Bola.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	15:00
Veículo/Placa	VAN SPRINTER	BDG-3G99
Número do Requerimento	**319**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/08/2026	28/08/2026
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta e raio-x em Pitanga Hospital São Vicente (A.R.V).	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	23:30	05:00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G89
Número do Requerimento	**320**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/08/2026	28/08/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar paciente (R.B.F) no Hospital São Vicente de Guarapuava.	

Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	22:30	03:40
Veículo/Placa	STRADA	TAZ-4A33
Número do Requerimento	**321**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/08/2026	28/08/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente (I.C) fazer radio Hospital Câncer Center Guarapuava PR.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	07:00	13:20
Veículo/Placa	VOYAGE	EGT-6H11
Número do Requerimento	**322**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/08/2026	28/08/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes (P.G.S) e acompanhante para consultar no Câncer Center.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	13:00	21:15
Veículo/Placa	AIR CROSS	TAW-4E63
Número do Requerimento	**323**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Aline Prates Guerega	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/08/2026	28/08/2026
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente (A.R.V) para avaliação no Hospital São Vicente Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	23:30	05:00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G89
Número do Requerimento	**324**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/08/2026	28/08/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhar o ônibus terceirizado para distribuição de pacientes em Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	16:00
Veículo/Placa	VOYAGE	FCV-2C64
Número do Requerimento	**325**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Samuel de Almeida Silveira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/08/2026	29/08/2026
Destino	Almirante Tamandaré-PR	
Objetivo	Levar paciente (A) para internar Casa de Idoso em Almirante Tamandaré.	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Horário Saída/ Horário Retorno	14:30	03:00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	UBL-1E90
Número do Requerimento	**326**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/08/2026	28/08/2026
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta CIS Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	16:50
Veículo/Placa	MICRO ÔNIBUS	UBU-6H51
Número do Requerimento	**327**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Maikon Jackson Valigura	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/08/2026	28/08/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no Hospital Virmond de Guarapuava (J.T).	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	14:10
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	**328**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/08/2026	28/08/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar o paciente (M) para consulta no Hospital dos Olhos em Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	12:00
Veículo/Placa	SPIN	RVA-1A66
Número do Requerimento	**329**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/08/2026	29/08/2026
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta e buscar alta em Pitanga Hospital São Vicente (A.R e M.P).	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	17:00	00:20
Veículo/Placa	STRADA	TAZ-4A33
Número do Requerimento	**330**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/08/2026	29/08/2026
Destino	Pitanga-PR	

Objetivo	Levar paciente (A.D.M) para consulta no HSVP.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	00:00	05:10
Veículo/Placa	STRADA	TAZ-4A33
Número do Requerimento	**331**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Maikon Jackson Valigura	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/08/2026	29/08/2026
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	no CIS de Pitanga.
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	13:10
Veículo/Placa	ÔNIBUS	UBU-6H51
Número do Requerimento	**332**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Andreza Zorzan de Souza	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/08/2026	29/08/2026
Destino	Almirante Tamandaré	
Objetivo	Acompanhar paciente (A.B.S) para Casa dos Idosos em Almirante Tamandaré.	
Número Diárias/Valor	1	250,00
Horário Saída/ Horário Retorno	14:30	03:00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	UBL-1E90
Número do Requerimento	**333**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/08/2026	29/08/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente (J.J.D.M) para consulta Hospital Santa Tereza Guarapuava PR.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	15:30	21:00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	UBL-1E90
Número do Requerimento	**334**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/08/2026	29/08/2026
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente (N.I.L.S) consultar no CIS.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	15:00

Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G89
Número do Requerimento	**335**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Aline Prates Guerega	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/08/2026	29/08/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente (J.J.D.M) para avaliação no Hospital Santa Tereza.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	15:30	21:00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	UBL-1E90
Número do Requerimento	**336**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Maikon Jackson Valigura	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/08/2026	30/08/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para internamento no Hospital Virmond de Guarapuava (J.L).	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	00:00	07:00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	UBL-1E90
Número do Requerimento	**337**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Jose Adão Fiusa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/08/2026	30/08/2026
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente (J.M.V) para consulta e raio-x no HSVP.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	11:00	17:20
Veículo/Placa	VOYAGE	EGT-6H11
Número do Requerimento	**338**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/08/2026	30/08/2026
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente (I.Z.L.E.S) internar no Hospital São Vicente.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	15:00
Veículo/Placa	VOYAGE	FCV-2C64
Número do Requerimento	**339**	
Secretaria Responsável	Educação	
Nome Servidor/Função	Mari Claudia de Oliveira	Pedagoga
Data Deslocamento – Início/ Fim	31/08/2026	31/08/2026
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Formação PROLEEI.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	05:00	18:00
Veículo/Placa		
Número do Requerimento	**340**	
Secretaria Responsável	Cultura e Turismo	

Nome Servidor/Função	João Vitor do Nascimento	Diretor de Cultura e Turismo
Data Deslocamento – Início/ Fim	31/08/2026	31/08/2026
Destino	Campina da Lagoa-PR	
Objetivo	Deslocamento ao município de Campina da Lagoa para retirada dos ternos destinados as autoridades mirins que participarão do Desfile Cívico Municipal.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	13:30	19:00
Veículo/Placa		
Número do Requerimento	**341**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Marilda Alves de Lima Mariglod	Conselheira Tutelar
Data Deslocamento – Início/ Fim	31/08/2026	31/08/2026
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Formação dos conselheiros CIPIA.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	19:00
Veículo/Placa	GOL	BDD-3D92
Número do Requerimento	**342**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Josiane da Silva Moreira	Conselheira Tutelar
Data Deslocamento – Início/ Fim	31/08/2026	31/08/2026
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Capacitação de conselheiros (SIPIA).	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	19:00
Veículo/Placa	GOL	BDD-3D92
Número do Requerimento	**343**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Orseni de Oliveira	Conselheiro Tutelar
Data Deslocamento – Início/ Fim	31/08/2026	31/08/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Curso de capacitação.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	15:00
Veículo/Placa	GOL	BDD-3D92
Número do Requerimento	**344**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Maria Terezinha Ribeiro	Conselheira Tutelar
Data Deslocamento – Início/ Fim	31/08/2026	31/08/2026
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Capacitação de conselheiros (SIPIA).	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	19:00
Veículo/Placa	GOL	BDD-3D92
Número do Requerimento	**345**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Maria Antonia Reis Dutra	Conselheira Tutelar
Data Deslocamento – Início/ Fim	31/08/2026	31/08/2026
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Capacitação de conselheiros.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno		
Veículo/Placa	GOL	BDD-3D92
Número do Requerimento	**346**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	31/08/2026	31/08/2026
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar pacientes para consultar no Hospital do Olho e Hospital Câncer Center.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	13:50
Veículo/Placa	AIR CROSS	TAZ-3B51
Número do Requerimento	**347**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/08/2026	28/08/2026
Destino	Campo Largo-PR	
Objetivo	Levar transferência do (A.B) do HSVP Pitanga PR para o Hospital Rocio Lagoa Campo Largo PR.	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Horário Saída/ Horário Retorno	00:00	12:30
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	UBL-1E90
Número do Requerimento	**348**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Renata Maria Antunes	Técnico Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/08/2026	28/08/2026
Destino	Campo Largo-PR	
Objetivo	Transferir paciente (A.L.B) para Hospital em Campo Largo.	
Número Diárias/Valor	1	250,00
Horário Saída/ Horário Retorno	00:00	12:30
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	UBL-1E90
Número do Requerimento	**349**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/08/2026	29/08/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Transferência de paciente de Pitanga para Guarapuava Hospital São Vicente para Hospital Santa Tereza (A.M).	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	15:00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	UBL-1E90
Número do Requerimento	**350**	

Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Renata Maria Antunes	Técnico Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/08/2026	29/08/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Transferir paciente (A.M) para Hospital em Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	15:00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	UBL-1E90
Número do Requerimento	**351**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/08/2026	30/08/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar acompanhante em Guarapuava Hospital Santa Tereza (A.P).	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	07:00	13:30
Veículo/Placa	STRADA	TAZ-4A33
Número do Requerimento	**352**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Renata Maria Antunes	Técnico Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/08/2026	30/08/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhando paciente (I) para Pitanga onde a mesma logo foi transferida para Hospital em Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	00:00	07:00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	UBL-1E90
Número do Requerimento	**353**	
Secretaria Responsável	Meio Ambiente	
Nome Servidor/Função	Everaldo Francisco Trabuco	Secretário
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/08/2026	01/09/2026
Destino	Curitiba	
Objetivo	Reunião junto da Secretaria da Fazenda para alinhar valores referentes ao ICMS Ecológico que deve ser destinado a Laranjal no ano de 2027; Reunião pontual junto Incra afim de resolver demandas de assentados no município; Reunião com o objetivo de formar consorcio para serviços ambientais e outros como a criação de fundo municipal para recebimento de recursos federais para atendimento de famílias que possam estar vivenciando catástrofes climáticas.	
Número Diárias/Valor	3	1.800,00
Horário Saída/ Horário Retorno		
Veículo/Placa	HONDA CIVIC	
Número do Requerimento	**354**	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Jean Lucas Pilissari	Diretor de Departamento
Data Deslocamento – Início/ Fim	31/08/2026	31/08/2026
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Buscar caminhão oficina (Mercedes) em Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	17:00
Veículo/Placa	MERCEDES	SFH-8A01
Número do Requerimento	**355**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Adilson Lopes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	31/08/2026	04/09/2026
Destino	Curitiba	
Objetivo	Levar técnicas para capacitação CAD ÚNICO.	
Número Diárias/Valor	4	1.520,00
Horário Saída/ Horário Retorno	13:00	
Veículo/Placa	POLO	UAV-6F35
Número do Requerimento	**356**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Erica Cristina Ferreira	Operadora Cadastro Único
Data Deslocamento – Início/ Fim	31/08/2026	04/09/2026
Destino	Curitiba	
Objetivo	Capacitação para novos coordenadores do Cadastro Único.	
Número Diárias/Valor	4	2.880,00
Horário Saída/ Horário Retorno	13:00	
Veículo/Placa	POLO	UAV-6F35
Número do Requerimento	**357**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Rosilene Marcia dos Santos	Assistente Social
Data Deslocamento – Início/ Fim	31/08/2026	04/09/2026
Destino	Curitiba	
Objetivo	Reunião técnica alinhamento sobre aconselhamento de idosos, reunião alinhamento violência contra a mulher e capacitação cadastro único.	
Número Diárias/Valor	4	2.880,00
Horário Saída/ Horário Retorno	13:00	
Veículo/Placa	POLO	UAV-6F35
Número do Requerimento	**358**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Marluce Cavassim	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	31/08/2026	31/08/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar vacinas de rotina conforme agendamento da 5ª RS.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	16:00
Veículo/Placa	FIAT STRADA	TAZ-4A33
Número do Requerimento	**359**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	31/08/2026	31/08/2026
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes no CIS de Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	70,00

Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	16:30
Veículo/Placa	MICRO ÔNIBUS	UBU-6H51
Número do Requerimento	**360**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	31/08/2026	21/08/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente (J.C) para consulta no CIS de Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	18:00
Veículo/Placa	VOYAGE	FCV-2C64
Número do Requerimento	**361**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	31/08/2026	31/08/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente (M.F.P) para consulta IOG e (I.B.C) Câncer Center.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	15:00
Veículo/Placa	VOYAGE	EGT-6H11
Número do Requerimento	**362**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	31/08/2026	31/08/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Auxiliar ônibus terceirizado em Guarapuava PR.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	07:30	15:00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Número do Requerimento	**363**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Jose Adão Fiusa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	31/08/2026	31/08/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente (M.R) para hemodiálise.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	09:43	20:32
Veículo/Placa	MOBI	TAW-0I54
Número do Requerimento	**364**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	31/08/2026	31/08/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar transferência de (A.S) do HSVP Pitanga PR para o Hospital Santa Tereza Guarapuava PR.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	16:40	23:50
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	UBL-1E90
Número do Requerimento	**365**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Aline Prates Guerega	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	31/08/2026	31/08/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Realizar transferência do paciente (A.R.V) ao Hospital Santa Tereza.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	16:40	23:50
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	UBL-1E90
Número do Requerimento	**366**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	31/08/2026	31/08/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente em Guarapuava Hospital Santa Tereza (T.C) exame.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	16:00	23:00
Veículo/Placa	STRADA	TAZ-4A33
Número do Requerimento	**367**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	31/08/2026	31/08/2026
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente (P) para consulta no Hospital Pequeno Principe Curitiba.	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Horário Saída/ Horário Retorno	00:40	15:00
Veículo/Placa	AIR CROSS	UBG-0E72
Número do Requerimento	**368**	
Secretaria Responsável	Educação	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/08/2026	30/08/2026
Destino	Boa Ventura São Roque	
Objetivo	Buscar alunos de Laranjal do Bom de Bola.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	16:00
Veículo/Placa	ÔNIBUS	VOLARE V8 LEO

ART 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal-PR, 31 de agosto de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Alves Palhano
Código Identificador:AD7E0D6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL N º 001

EDITAL 001/2026

A Secretária de Educação, do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a Lei 97/2026 e Decreto nº 180/2026;

COMUNICA aos interessados em participarem do processo de eleição de Diretores nas Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil - Gestão 2027/2030. O Servidor Municipal do Magistério terá que apresentar os seguintes documentos:

ANEXO I

GESTÃO – 2027/2030
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO DE ELEIÇÃO DE DIRETORES

CANDIDATO A DIRETOR

IDENTIFICAÇÃO
NOME_____
CPF_____ RG _____ UF_____
ENDEREÇO: _____Nº _____
BAIRRO _____ CIDADE _____ ESTADO _____
CEP_____TELEFONE_____
E-MAIL _____

INSTITUIÇÃO A QUAL DESEJA SE CANDIDATAR
_____

SITUAÇÃO FUNCIONAL
VÍNCULO _____ CARGA HORÁRIA _____
INSTITUIÇÃO DE ATUAÇÃO _____
MUNICÍPIO _____
PERÍODO DE ATUAÇÃO NA INSTITUIÇÃO NA QUAL SE CANDIDATA: _____

FORMAÇÃO
GRADUAÇÃO _____
NOME DO CURSO _____
LOCAL _____ ANO DE CONCLUSÃO _____

Declaro que as informações prestadas acima são verdadeiras. Estou ciente dos critérios estabelecidos na legislação pertinente e apresento a documentação exigida.

Local: _____
Assinatura: _____
Instituição de atuação: _____

ANEXO II
Plano de Ação (duas cópias)
Gestão – 2027/2030
Introdução
A proposta de plano de ação para a instituição é um instrumento de trabalho dinâmico e flexível, que deve ser posteriormente (uma vez eleito) discutido com toda a comunidade escolar, uma vez que:
- Operacionaliza as medidas previstas no regimento;
-Propõe ações para a execução do Projeto Político Pedagógico da escola em um determinado período letivo, norteando a gestão das atividades escolares;
- Possibilita a equipe de direção apresentar sua proposta de trabalho, ressaltando prioridades, problemas, desafios e objetivos a alcançar;
- Relaciona as ações específicas que pretendem desenvolver, com vistas a solucionar os problemas;
- Explicita, também, como, por quem e quando as ações serão realizadas, bem como, os critérios para acompanhamento, monitoramento e avaliação do trabalho desenvolvido;
- Define metas a serem atingidas, com previsão de prazos.
A proposta de plano de ação para a instituição deve considerar a realidade escolar, respeitando a legislação vigente, com ênfase na melhoria da gestão pedagógica e administrativa. Este documento deverá ser submetido à análise e validação oficial da Comissão Avaliadora, após apresentação das propostas pelos candidatos, com assinaturas de todos os membros da respectiva comissão.

A proposta de plano de ação para instituição deve conter:

LOGO DA INSTITUIÇÃO

1- Identificação da Unidade Escolar
a) Identificação:
- Nome
- Endereço
-CEP
- Telefone
- Fax
- E-mail

b) Organização da unidade:
- Curso
- Nível
- Modalidade
- Turnos
- Períodos de funcionamento e horários
c) Equipe de Gestão:
- Diretor
- Coordenador Pedagógico

2- Caracterização da Unidade Escolar
2.1.1 – Histórico:
- Criação
- Localização
- Importância para a comunidade etc.

2.1.2 – Prédio Escolar:
- Data da construção
- Número de salas
- Ambientes pedagógicos e administrativos

2.1.3 – Recursos Físicos e Pedagógicos:
- Equipamentos
- Principais materiais pedagógicos e administrativos

2.1.4 – Recursos Humanos:
- Direção
- Coordenação Pedagógica
- Corpo Docente
- Equipe administrativa
- Equipe de apoio

2.2 – Missão
A missão justifica a razão de instituição existir, o porquê ela foi criada, qual o seu propósito e como ela pretende agregar aos funcionários, clientes e à sociedade.

2.3 – Visão
A visão é o que a instituição busca no futuro, seus anseios, aspirações, metas e objetivos.
2.4 – Indicadores
a) Dados do IDEB
b) Resultado das escalas de Proficiência em Língua Portuguesa e Matemática
c) Taxa de aprovação em anos do IDEB

3- PLANO DE AÇÃO – GESTÃO – 2027/2030

DIMENSÃO DA GESTAO ESCOLAR DEMOCRÁTICA						
PRIORIDADES	OBJETIVOS	AÇÕES	PERIODO	RESPONSAVEIS PELA AÇAO	PUBLICO ALVO	RESULTADOS ESPERADOS
Curto Prazo						
Médio Prazo						
Longo Prazo						

3- PLANO DE AÇÃO – GESTÃO – 2027/2030

DIMENSÃO DA PRÁTICA PEDAGÓGICA						
PRIORIDADES	OBJETIVOS	AÇÕES	PERÍODO	RESPONSÁVEIS PELA AÇAO	PÚBLICO ALVO	RESULTADOS ESPERADOS
Curto Prazo						
Médio Prazo						
Longo Prazo						

3- PLANO DE AÇÃO – GESTÃO – 2027/2030

DIMENSÃO DA AVALIAÇÃO						
PRIORIDADES	**OBJETIVOS**	**AÇÕES**	**PERÍODO**	**RESPONSÁVEIS PELA AÇAO**	**PÚBLICO ALVO**	**RESULTADOS ESPERADOS**
Curto Prazo						
Médio Prazo						
Longo Prazo						

ANEXO III
Atender aos critérios do decreto nº180/2026.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 180 /2026

DECRETO Nº 180 /2026

Súmula: Dispõe sobre o instrumento de avaliação de mérito e desempenho e apresentação do plano de ação dos candidatos à direção de instituição educacional da rede municipal de ensino e dá outras providências.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO necessidade de estabelecer critérios para a avaliação de mérito e desempenho dos profissionais do magistério interessados em assumir a direção de instituições de ensino da rede municipal de ensino;
D E C R E T A:
Art. 1º. Este Decreto atende ao disposto no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e Resolução nº 1, de 27 de julho de 2022, da Secretaria da Educação Básica do Ministério da Educação, os quais impõem a necessidade de prévia avaliação de mérito e desempenho, bem como apresentação do plano de ação para uma banca avaliadora, aos profissionais do magistério interessados na nomeação em cargo ou função de direção de instituição da rede municipal de ensino.
Art. 2°. A prévia avaliação e apresentação do plano de ação é obrigatória para todos os candidatos à direção que pretendem participar da consulta à comunidade.
Parágrafo único. A prévia avaliação e apresentação do plano de ação também é obrigatória mesmo que seja candidato único, ou que já esteja no cargo ou função de direção.
Art. 3º. Serão considerados em condições de apresentarem o plano de ação e em seguida de participarem da consulta à comunidade, os profissionais do magistério que obtiverem na avaliação o mínimo de 1.120 (mil cento e vinte) pontos, ou 80% (oitenta por cento) do total de 1.400 (mil e quatrocentos) pontos da avaliação e que atendam às exigências legais estabelecidas em lei municipal.
Art. 4º. Após aprovação na avaliação de desempenho, serão considerados em condições de participarem da consulta à comunidade, os profissionais do magistério que obtiverem na apresentação do plano de ação o mínimo 80 (oitenta) pontos, ou 80% (oitenta por cento) do total de 100 (cem) pontos.
Parágrafo único: Caso não haja aprovação de candidatos na instituição, caberá ao Chefe do Poder Executivo juntamente com o(a) Secretário(a) Municipal de Educação a indicação do diretor, e o qual deverá passar pelo mesmo processo de avaliação de mérito e desempenho, bem como apresentação do plano de ação, e não precisará passar pela consulta à comunidade.
Art. 5º A avaliação e banca avaliadora serão efetuadas por uma comissão de servidores especificamente constituída por Portaria, com os seguintes membros:
- o(a) Secretário(a) Municipal de Educação;
– dois(a) assessor ou assessora pedagógica da Secretaria Municipal de Educação
- um representante dos diretores de escola de ensino fundamental ou centro municipal de educação infantil indicado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação;
– um representante dos profissionais do magistério indicado pela categoria (professor);
– um representante dos profissionais do magistério indicado pela categoria (educador);
§ 1º A Comissão será presidida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação;
§ 2º Não poderão integrar a Comissão:
os profissionais que pretendem a sua nomeação para a direção;
os profissionais com parentesco até terceiro grau com qualquer dos candidatos.

Art. 6º. Na avaliação de mérito e desempenho serão considerados os 3(três) últimos anos anteriores de efetivo trabalho escolar, contados da data da avaliação.
Art. 7º. A Comissão divulgará aos candidatos o resultado da avaliação, sendo impedidos de participar da consulta à comunidade aqueles que não alcançarem a pontuação mínima fixada neste Decreto.
Parágrafo único. Do resultado caberá pedido justificado de reconsideração, no prazo de 24(vinte e quatro horas) à própria Comissão e, mantido o resultado, caberá recurso à autoridade superior, no prazo de 5(cinco) dias após a decisão da Comissão.
Art. 8º Integra este Decreto o instrumento de Avaliação De Mérito E Desempenho e modelo de Plano de Ação em anexo.
Art. 9º. A avaliação de mérito e desempenho, bem como apresentação do plano de ação, nos termos deste Decreto, serão aplicadas aos interessados na participação a partir da próxima consulta à comunidade para substituição dos diretores atuais.
Art. 10. Os atuais diretores que pretendem a prorrogação do mandato deverão participar da consulta à comunidade, bem como também deverão ser submetidos à previa avaliação de mérito e desempenho, e apresentação do plano de ação.
Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente o Decreto 179/2026.

Prefeitura Municipal de Loanda-Pr, 11 de setembro de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

ANEXO IV
Anexar os seguintes documentos:
Cópia da cédula de identidade ou outro documento de identificação;
Cópia do contracheque;
Cópia do comprovante de licenciatura ou habilitação;

Declaração do diretor da instituição de que o candidato está atuando ou já ter atuado na instituição a qual pretende se candidatar;
Declaração da Secretaria Municipal atestando que nos últimos três anos (2024/2025/2026), obteve pelo menos 80% dos pontos na avaliação de desempenho;
Declaração do diretor de que o docente não teve mais do que duas faltas injustificadas nos dois anos anteriores, contando retroativamente da data de inscrição (justificativas através do livro ponto).
Declaração devidamente assinada pelo candidato de que terá condições de assumir o período integral na instituição e comprometendo-se a participar das formações para a função;
Declaração da Secretaria Municipal de Educação de que não sofreu penalidade administrativa de suspensão de 45 dias ou mais, multa, destituição da função, demissão e cassação de aposentadoria, nos últimos três anos.
No caso de professor, uma declaração do diretor informando se tem ata de orientação nos últimos 3 anos.
Certificado do curso de Gestão indicado pela Secretaria de Educação.
Dossiê Histórico funcional.
Certidão negativa de Antecedentes Criminais.

ANEXO V

ORIENTAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO – GESTÃO 2027/2030

Prezados(as) participantes,
A Secretaria Municipal de Educação de Loanda informa algumas orientações para a apresentação do Plano de Ação de Gestão Escolar perante a Comissão Avaliadora.
A apresentação deverá ser objetiva, clara e organizada, demonstrando o conhecimento da realidade da unidade escolar e das ações propostas.

Recomenda-se que sejam destacados os seguintes aspectos:
• Identificação e caracterização da unidade escolar;
• Missão e visão da instituição;
• principais indicadores educacionais;
• Prioridades identificadas;
• objetivos e ações propostas;
• Período de execução e responsáveis;
• Público-alvo e resultados esperados.

Na apresentação das ações, deverão ser contempladas as dimensões previstas no Plano de Ação:
1. Gestão Escolar Democrática
2. Prática Pedagógica
3. Avaliação

Tempo de apresentação
Cada participante terá até 40 (quarenta) minutos para realizar a apresentação do Plano de Ação.
Como sugestão para organização do tempo, recomenda-se:

• 5 minutos – Identificação, caracterização, missão, visão e apresentação da realidade da unidade escolar;
• 5 minutos – Indicadores educacionais e principais desafios identificados;
• 10 minutos – Dimensão da Gestão Escolar Democrática;
• 10 minutos – Dimensão da Prática Pedagógica;
• 7 minutos – Dimensão da Avaliação;
• 3 minutos – Considerações finais e síntese dos resultados esperados.

A distribuição acima é apenas uma sugestão, cabendo ao participante organizar seu tempo de acordo com as características e prioridades de seu Plano de Ação, respeitando o limite máximo de 40 minutos.

Ressaltamos a importância de uma apresentação com linguagem formal, postura profissional, clareza e objetividade, observando o tempo estabelecido para a exposição.
Contamos com a participação e o compromisso de todos.

ANEXO VI

LEI MUNICIPAL Nº97/2026

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____portador do RG nº. _____ e CPF nº._____ _____, ocupante do cargo de _____ da Instituição de Ensino _____, declaro ter ciência na Lei nº 97/2026: "O diretor deverá participar de programas de capacitação pedagógica-administrativa definidos pela Secretaria Municipal de educação; e se nomeado, comprometendo-se a participar do Programa de Formação para diretores, que será ofertado pela Secretaria Municipal de Educação, podendo ser realizado em qualquer período do mandato.

_____
Assinatura do candidato à Diretor

Loanda, _____ de _____ de 2026.

OBSERVAÇÃO:
- ENTREGA DESSES DOCUMENTOS DO DIA 18/09 ATÉ 05/10
- PROTOCOLAR NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO COM A ARLETE.

Publicado por:
Silvia Cristiana Rossin Norte
Código Identificador:9066852A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
52° ADITIVO AO PCA DE 2026

52° ADITIVO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO – PCA-M - 2026

O Município de Mandirituba, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Bom Jesus, n.º 44, Centro, CEP 83.800-058, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.105.550/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito FELIPE CLAUDINO MACHADO, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições legais previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, bem como, o Decreto Municipal n.º 1.216/2023 – Regulamenta a Lei 14133/2021, formaliza ao Plano de Contratações Anual para o exercício de 2026.

As demandas não previstas no Plano de Contratações Anual foram solicitadas pelo respectivo Secretário responsável pela pasta e está autorizada pela autoridade competente.

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: MATERIAIS VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Justificativa Suscinta: A aquisição justifica-se pela falta e insuficiência de materiais necessários à continuidade das atividades da Vigilância Sanitária Municipal. A compra busca atender às demandas do setor e garantir a execução das ações de fiscalização e controle sanitário, aproveitando os recursos e condições previstos na Resolução SESA nº 726/2025.

Item	(Elemento da despesa)	Especificação	Und.	Quant.	Estimativa de valor unitário	Estimativa valor total	Grau de Priorida de	Data Prevista	Vincula ção com outro item
01	3.3.90.30	ARMADILHA OVITRAMPA COMPLETA	UND	100	R$ 10,50	R$ 1.050,00	Alto	10/11/202 6	Não
02	3.3.90.30	ESTOJO PARA PALETAS OVITRAMPAS	UND	10	R$ 67,00	R$ 670,00	Alto	10/11/202 6	Não
03	3.3.90.30	NICHO PARA CONTAGEM DE OVOS	UND	04	R$ 30,45	R$ 121,80	Alto	10/11/202 6	Não
04	3.3.90.30	CAIXA TERMICA COM TERMOMETRO – 45l	UND	04	R$ 221,00	R$ 884,00	Alto	10/11/202 6	Não
05	3.3.90.30	CAIXA TERMICA – 12l	UND	02	R$ 97,00	R$ 194,00	Alto	10/11/202 6	Não
06	3.3.90.30	PESCA LARVA	UND	15	R$ 29,00	R$ 435,00	Alto	10/11/202 6	Não
07	3.3.90.30	PALHETA EUCATEX	UND	2000	R$ 0,97	R$ 1940,00	Alto	10/11/202 6	Não
08	3.3.90.30	ESTEREOMICROSCOPIO	UND	01	R$ 1.689,90	R$1.689,90	Alto	10/11/202 6	Não
09	3.3.90.30	MICROSCOPIO ESTEREOSCOPIO BINOCULAR	UND	01	R$ 1800,00	R$ 1800,00	Alto	10/11/202 6	Não
10	3.3.90.30	APARELHO DIGITAL PARA LEITURA DE CLORO (CLORÍMETRO)	UND	01	R$ 683,10	R$ 683,10	Alto	10/11/202 6	Não
11	3.3.90.30	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE CLORO LIVRE	UND	01	R$ 109,25	R$ 109,25	Alto	10/11/202 6	Não
12	3.3.90.30	Kit De Soluções Para Padrão De Turbidez	UND	01	R$ 670,00	R$ 670,00	Alto	10/11/202 6	Não
13	3.3.90.30	GELADEIRA FRIGOBAR: Capacidade: 120 L	UND	01	R$ 1030,00	R$ 1030,00	Alto	10/11/202 6	Não
14	3.3.90.30	Turbidímetro de campo para análise de águas (nefelômetro)	UND	01	R$ 3.562,50	R$ 3.562,50	Alto	10/11/202 6	Não
15	3.3.90.30	TERMOMETRO DE AMBIENTE	UND	10	R$ 63,02	R$ 630,20	Alto	10/11/202 6	Não
16	3.3.90.30	TERMOMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO	UND	02	R$ 55,00	R$ 110,00	Alto	10/11/202 6	Não
17	3.3.90.30	TERMOMETRO DIGITAL DE MAXIMA E MINIMA	UND	10	R$ 58,40	R$ 584,00	Alto	10/11/202 6	Não
18	3.3.90.30	FANTASIA CACHORRO	UND	01	R$ 2.968,00	R$ 2.968,00	Alto	10/11/202 6	Não
19	3.3.90.30	FANTASIA GATO	UND	01	R$ 2.968,00	R$ 2.968,00	Alto	10/11/202 6	Não
20	3.3.90.30	GELO RIGIDO	UND	15	R$ 5,22	R$ 78,30	Alto	10/11/202 6	Não
21	3.3.90.30	BICICLETA ELETRICA	UND	04	R$ 3500,00	R$ 14.000,00	Alto	10/11/202 6	Não
22	3.3.90.30	AVENTAL PARA PULVERIZAÇÃO	UND	05	R$ 12,89	R$ 64,45	Alto	10/11/202 6	Não
23	3.3.90.30	KIT RESPIRADOR REUTILIZÁVEL – MASCARA SEMI FACIAL COM CARTUCHO	UND	20	R$ 151,60	R$ 3032,00	Alto	10/11/202 6	Não
24	3.3.90.30	CARTUCHO COM FILTRO PARA MÁSCARA FACIAL (PAR)	UND	100	R$ 99,90	R$ 9.990,00	Alto	10/11/202 6	Não
25	3.3.90.30	LUVA DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS CONFECCIONADAS EM LÁTEX M	UND	30	R$ 8,70	R$ 261,20	Alto	10/11/202 6	Não
26	3.3.90.30	LUVA DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS CONFECCIONADAS EM LÁTEX G	UND	30	R$ 2,97	R$ 89,10	Alto	10/11/202 6	Não
27	3.3.90.30	MACACÃO HIDROREPELENTE M	UND	03	R$ 39,63	R$ 118,89	Alto	10/11/202 6	Não
28	3.3.90.30	MACACÃO HIDROREPELENTE G	UND	03	R$ 39,63	R$ 118,89	Alto	10/11/202 6	Não
29	3.3.90.30	MACACÃO HIDROREPELENTE GG	UND	03	R$ 39,63	R$ 118,89	Alto	10/11/202 6	Não
30	3.3.90.30	MÁSCARA PFF2 N95	UND	20	R$ 1,25	R$ 25,00	Alto	10/11/202 6	Não
31	3.3.90.30	ÓCULOS DE SEGURANÇA	UND	20	R$ 3,30	R$ 66,00	Alto	10/11/202 6	Não
Valor total:					R$ 50.062, 47				

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBEJTO: Aquisição de Materiais de Construção

Justificativa suscinta: A aquisição de material de construção se faz necessária para atender demandas de manutenção e melhorias em infraestruturas municipais. Este investimento visa garantir a segurança, durabilidade e funcionalidade de espaços públicos, contribuindo para a valorização do patrimônio municipal. Ao prover os recursos necessários, promovemos uma gestão eficiente dos ativos, assegurando a qualidade das estruturas e o atendimento adequado às necessidades da comunidade, refletindo em um ambiente urbano mais qualificado e sustentável.

Item	**Elemento da despesa**	**Especificação**	**Und.**	**Quant.**	**Estimativa de valor unitário**	**Estimativa de valor total**	**Grau de prioridade**	**Data prevista**	**Vinculação com outro item**
01	3.3.90.30	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL HIDRÁULICO: Registra o valor de abraçadeiras para canos de PVC, adaptadores de flange, adaptadores para mangueiras, adesivos plásticos, anéis de borracha, borrachas de vedação para caixa de descarga, boias para caixas d'água, caixas d'água em fibra, kit de caixa acoplada, bacia sanitária, cano condutor, curva, hidrômetros, joelhos, luvas, parafusos para fixação, ralos, registros de: esfera, gaveta e pressão, tampão em PVC, te, torneiras, tubos, válvulas, buchas vedantes e afins.	Unidade	01	R$ 250.000,00	R$ 250.000,00	Alto	10/2026	Não
02	3.3.90.30	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL DE ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA: Registra o valor de barras de conduíte, buchas para fixação, bocais, cabos flexíveis, cabos PP, caixas de tomada, calhas, chuveiros, chaves de ligação, disjuntores bipolares e tripolares, fitas isolantes, interruptores, lâmpadas, plafon, plugs, extensões, quadro de distribuição, soquete, spot, tomada, braços LM3 e LM1, conectores, reatores, torneira elétrica, luminárias,	Unidade	01	R$ 1.500.000,00	R$ 1.500.000,00	Alto	10/2026	Não

		relês, lâmpadas, postes e afins.							
03	3.3.90.30	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL PINTURA: Registra o valor de aguarrás, cabos para rolo, esmalte sintético, fita crepe, fundo, folha de lixa, massa acrílica, massa corrida, pincel, rolo, selador, textura, tinta esmalte sintético/látex, epóxi, trinchas verniz e afins.	Unidade	01	R$ 75.000,00	R$ 75.000,00	Alto	10/2026	Não
04	3.3.90.30	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL MATERIAL ESTRUTURAL: Registra o valor de arames recozido, vergalhão de aço, aditivos impermeabilizantes, cal, fixador, massa pronta, chapas de compensado, compensados plastificados, lonas plásticas, pregos, parafusos, cimento, areia, elementos cerâmicos e cimentícios, brita e afins.	Unidade	01	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	Alto	10/2026	Não
05	3.3.90.30	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO: Registra o valor de argamassas, azulejos, cantoneiras moldura e forro PVC, pisos cerâmicos, porcelanatos, mármores, parquet, bacia sanitária, divisórias, granito, rodapé, rejunte, separador, vidros temperados, porta externa/interna e afins.	Unidade	01	R$ 150.000,00	R$ 150.000,00	Alto	10/2026	Não
06	3.3.90.30	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL ARTEFATOS DE CIMENTO: Registra o valor de blocos de concreto vibro prensado, canaletas de concreto vibro prensado, blocos sextavados, postes, elementos vazados, lajes pré-fabricadas, vigotas, blocos, tubos de concreto e afins.	Unidade	01	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00	Alto	10/2026	Não
07	3.3.90.30	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL FERRAMENTAL: Registra o valor de cones para sinalização, cordas de polipropileno, escadas, escovas, fita zebrada, lona preta, trenas, vassouras, alicates, arco de serra, baldes, brocas, buchas, cabos, cadeados, carrinhos de mão, catracas, chave, cavadeira, colher de pedreiro, dobradiça, enxada, facão, fechadura, foice, folha de serra, lápis, lima, machado, marreta, martelo, nível, PA, parafusos, picareta, prumo, rastelo, regador, serrote, tesoura, furadeiras, serras circulares, lonas e afins.	Unidade	01	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00	Alto	10/2026	Não
08	3.3.90.30	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL MADEIRAS: Registra o valor de assoalhos, barrotes, caibros, vigas e pilares de madeira, caixas para porta, portas, palanques, tábuas, terças, pranchas, toras, varas, estacas, chapas compensado e afins.	Unidade	01	R$ 60.000,00	R$ 60.000,00	Alto	10/2026	Não
09	3.3.90.30	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL FERRAGEM: Registra o valor de arames, cantoneiras, colunas de aço, colunas treliças, vergalhão, grampos, hastes, telas alambrados, telas malhas, telas soldadas aço ca-25, aço CA-50, aço CA-60, barras de ferro retangular, perfil laminado, rufos tubo aço, vigas u, tubos redondos, pregos, parafusos e afins.	Unidade	01	R$ 60.000,00	R$ 60.000,00	Alto	10/2026	Não
10	3.3.90.30	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL COBERTURA: Registra o valor de cumeeiras, telhas de fibrocimento, telhas cerâmicas, parafusos e pregos para telhas, telhas de vidro, telhas de policarbonato, toldos, lonas e afins.	Unidade	01	R$ 80.000,00	R$ 80.000,00	Alto	10/2026	Não
Valor total:						R$ 2.500.000,00			

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: Persianas Verticais em PVC para Equipamentos de Saúde

Justificativa Suscinta: A aquisição de persianas verticais em PVC justifica-se pela necessidade de proporcionar controle da luminosidade, privacidade e melhores condições de conforto nos ambientes dos equipamentos de saúde, contribuindo para a adequada realização dos atendimentos e para a proteção dos espaços e usuários.

Item	(Elemento da despesa)	Especificação	Und.	Quant.	Estimativa de valor unitário	Estimativa valor total	Grau de Priori dade	Data Prevista	Vincula ção com outro item
01	3.3.90.39.0 0	PERSIANA VERTICAL EM PVC: persiana vertical confeccionada em lâminas de PVC rígido de alta qualidade, resistentes à umidade, de fácil limpeza e manutenção, destinadas ao controle de luminosidade e privacidade dos ambientes. Lâminas com largura aproximada de 89 mm	M²	577,23	R$ 206,50	R$ 119.198,28	Médio	26/10/202 6	Não
Valor total:						R$ R$ 119.198,28			

09 de setembro de 2026

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayara Thaine Moro
Código Identificador:EBB993A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO CONCORRENCIA 04-2026

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Concorrência - Eletrônica N° 4/2026

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 4381/2026 resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Concorrência - Eletrônica n° 4/2026 referente à **Pavimentação de Estrada Rural em CBUQ, 84.276,00 m², incluindo adequação do subleito, base e sub base, revestimento, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de obra**, em favor das empresas conforme abaixo;

FEG ENGENHARIA DE OBRAS LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Pavimentação de Estrada Rural em CBUQ, 84.276,00 m², incluindo adequação do subleito, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios	OBRA	1,00	19.896.000,00	19.896.000,00

		tecnológicos e placa de obra e demais componentes do projeto.						
TOTAL								19.896.000,00

Estando em conformidade com a ata de seção de Concorrência - Eletrônica 4/2026 datada de 01/09/2026. A execução dos serviços objeto da presente licitação será de 450 Dias a partir da assinatura do contrato e emissão de ordem de serviços.
Manfrinópolis, 14/09/2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:64F63A14

PLANEJAMENTO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº0274//2026

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº0274//2026

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS **LEI MUNICIPAL Nº 704/2020 DE 13/05/2020**	**REQUISIÇÃO Nº0274/2026**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	DANIEL LUZ DOS REIS		**MATR.**	**10691**
CARGO/FUNÇÃO	ENGENHEIRO	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		PRÓPRIO
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
DE	**A**				
11/09/2026	12/09/2026	CASCAVEL	PR	PARA ; PARTICIPAR DE CURSO DE ARCHICAD .	02

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – PR, 10 de setembro de 2026 .

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cordeiro Padilha
Código Identificador:75827DEA

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0272/2026

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0272/2026

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS **LEI MUNICIPAL Nº: 704/2020 DE 13/02/2020**	**REQUISIÇÃO Nº 0272/2026**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	MATEUS F. FEREIRA DA COSTA		**MATR.**	**1012214**
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		FIAT ARGO
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	UBS-5E97

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
DE	**A**				
09/09/2026	09/09/2026	FOZ DO IGUAÇU	PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTA E TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DOMICILIO .	01

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES	**X**	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	
PACIENTE FOZ DO IGUAÇU/PR ;			
JOEL DE LARA (DIA 09/09/2026) .			

Manfrinópolis – PR,10 de setembro de 2026

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cordeiro Padilha
Código Identificador:70DF7261

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0273/2026

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0273/2026

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 0273/2026**
LEI MUNICIPAL Nº: 704/2020 DE 13/02/2020	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	MATEUS F. FEREIRA DA COSTA		**MATR.**	**1012214**
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		FIAT ARGO
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA** UBS-5E97
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
DE	**A**				
31/08/2026	11/09/2026	CURITIBA	PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTA E TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DOMICILIO .	03

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES	**X**	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	
PACIENTES CURITIBA/PR ;			
DENILSON JÚNIOR SOSTER (DIA 31/08/2026) .			
DENILSON JÚNIOR SOSTER (DIA 07/09/2026) .			
CARMEN DE ALMEIDA (DIA 11/09/2026) .			

Manfrinópolis – PR,10 de setembro de 2026

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cordeiro Padilha
Código Identificador:4524EE14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 053/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 053/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 025/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: CAIOBA INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

CNPJ Nº: 05.742.003/0001-14

OBJETO: Locação de Imóvel Urbano Destinado à Instalação e Funcionamento do Almoxarifado Central e Arquivo Administrativo da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Matinhos/Pr

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNTD	VLR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Locação de Imóvel Urbano Destinado à Instalação e Funcionamento do Almoxarifado Central e Arquivo Administrativo da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Matinhos/Pr.	MENSAL	12	R$ 3.500,00	R$ 42.000,00
TOTAL R$ 42.000,00					

VALOR TOTAL: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 10/09/2026

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:AB0BEA3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO P.E 32/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Responsavel: ISMAEL BATISTA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:
a) Licitação Nº : 80 /2026
b) Modalidade : Pregão
c) Data Homologação : 14/09/2026
d) Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS
e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor						
EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
126	CONECTOR PERFURANTE G	MCI MCI	Ud	400,000	10,5000	4.200,00
				Total:		4.200,00
Fornecedor						
GLOBEXX DO BRASIL IMPORTAÇÃO & EXPORTAÇÃO						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
122	REATOR VAPOR METALICO EXTERNO 400 WATTS	SAMA	Ud	100,000	98,9900	9.899,00
				Total:		9.899,00
Fornecedor						
MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	SEAL TUBO 3/4	similar	MT	100,000	8,9400	894,00
8	CABO DE COBRE RIGIDO ISOLADO 1 KV 35,00 MM PRETO	similar	MT	400,000	39,8700	15.948,00
				Total:		16.842,00
Fornecedor						
TW2K ELETROELETRONICA LTDA						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
124	CONECTOR PERFURANTE P	DREI K	Ud	1.000,000	4,9100	4.910,00
125	CONECTOR PERFURANTE M	DREI K	Ud	500,000	5,6900	2.845,00
				Total:		7.755,00
Fornecedor						
FERREIRA & KOHLER ILUMINAÇÃO LTDA						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
127	RELE FOTOCELULA 220V NF - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS -	DREIK	Ud	2.000,000	11,5000	23.000,00
128	LUMINARIA PAINEL LED SOBREPOR QAUDRADA 24W	PRICELED	Ud	200,000	14,6800	2.936,00
				Total:		25.936,00
Fornecedor						
GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
130	VENTILADOR DE PAREDE COM DIAMETRO DE 580 A 620MM, COM	VENTIMAIS	Ud	10,000	242,9400	2.429,40
				Total:		2.429,40
Fornecedor						
DANTAS & ALENCAR SOLUCOES E SERVICOS LTDA						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
15	CABO FLEXIVEL ISOL. 750 V 10,00 MM PRETO	similar	MT	1.000,000	4,0000	4.000,00
16	CABO FLEXIVEL ISOL. 750 V. 16,00 MM PRETO	similar	MT	500,000	9,5000	4.750,00
20	CABO FLEXIVEL ISOL. 750 V. 25,00 MM PRETO	similar	MT	500,000	15,0000	7.500,00
77	CABO FLEXIVEL ISOL. 750 V 10,00 MM VERMELHO	similar	MT	200,000	4,9900	998,00
				Total:		17.248,00
Fornecedor						
AR MATERIAIS ELETRICOS LTDA						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
17	ELETRODUTO DE FERRO GALV. 3 M 1.1/2 MEDIO	ELECON	B	40,000	39,9000	1.596,00
25	ELETRODUTO DE FERRO GALV. 3 M 1" MEDIO	ELECON	B	20,000	18,5000	370,00

26	ELETRODUTO DE FERRO GALV. 3 M 3/4" MEDIO	ELECON	B	20,000	19,9000	398,00
29	ELETRODUTO PVC 3/4	MASTER	B	20,000	5,9600	119,20
30	ELETRODUTO PVC 1	MASTER	B	20,000	8,5000	170,00
31	ELETRODUTO PVC 1.1/2	MASTER	B	20,000	13,2900	265,80
32	ELETRODUTO PVC 2	MASTER	B	20,000	17,2000	344,00
54	CANALETA 20 X 10 X 2000MM BRANCO C/FITA ADESIVA 361/2EF	ENERBRAS	B	200,000	4,9900	998,00
2	SEAL TUBO 1	INDEL	MT	100,000	9,0000	900,00
3	MANGUEIRA FLEXIVEL. AMARELA.25 MM 14.21.025.3 (3/4")	CIMFLEX	MT	100,000	0,9800	98,00
4	MANGUEIRA FLEXIVEL. AMARELA.32 MM 14.21.032.6 (1")	CIMFLEX	MT	200,000	1,8800	376,00
7	FIO DE COBRE ISOLADO 10,00 MM - PRETO	SIL	MT	700,000	9,0000	6.300,00
9	FIO PARALELO 2 X 1,50 MM BRANCO	CONDUSPA	MT	600,000	1,1000	660,00
18	DUTO 1.1/4"	CIMFLEX	MT	200,000	4,9900	998,00
39	CABO FLEXIVEL ISOL. EPR 1KV 95 00 MM PRETO	CORFIO	MT	200,000	92,0000	18.400,00
42	CABO FLEXIVEL ISOL. EPR 1KV 70,00 MM PRETO	CORFIO	MT	100,000	58,9000	5.890,00
43	CABO FLEXIVEL ISOL. EPR 1KV 50,00 MM PRETO	CORFIO	MT	200,000	41,0000	8.200,00
44	CABO FLEXIVEL ISOL. EPR 1KV 120,00 MM PRETO	CORFIO	MT	100,000	110,0000	11.000,00
79	CABO MULTILAN CAT 5E 24 AWG 4P SOHOPLUS CAPA CINZA	FURUKAWA	MT	200,000	4,4900	898,00
85	CABO PP DE COBRE ELETROLÍTICO FLEXÍVEL BIPOLAR 2 X	CORFIO	MT	700,000	3,0900	2.163,00
86	CABO PP DE COBRE ELETROLÍTICO FLEXÍVEL TRIPOLAR 3 X	CORFIO	MT	700,000	4,2900	3.003,00
87	CABO PP DE COBRE ELETROLÍTICO FLEXÍVEL TRIPOLAR 3 X	CORFIO	MT	700,000	33,0000	23.100,00
100	CABO PP DE COBRE ELETROLÍTICO FLEXÍVEL TRIPOLAR	CORFIO	MT	600,000	7,7000	4.620,00
101	CABO PP DE COBRE ELETROLÍTICO FLEXÍVEL TRIPOLAR	CORFIO	MT	500,000	9,9500	4.975,00
21	SILICONE BISNAGA 50GR. 143502	TEKBOND	Ud	100,000	7,0000	700,00
45	PINO ADAPTADOR 2P+T NORMAL P/ 2P+T EM LINHA CINZA 1223	ILUMI	Ud	150,000	8,0000	1.200,00
88	CONTATOR 25A NA CATEGORIA AC3, VIDA ÚTIL MECÂNICA DE 10	SOPRANO	Ud	10,000	46,0000	460,00
89	CONTATOR 32A NA CATEGORIA AC3, VIDA ÚTIL MECÂNICA DE 10	SOPRANO	Ud	15,000	55,0100	825,15
90	CONTATOR 50A NA CATEGORIA AC3, VIDA ÚTIL MECÂNICA DE 10	SOPRANO	Ud	20,000	120,0000	2.400,00
91	CONTATOR 80A NA CATEGORIA AC3, VIDA ÚTIL MECÂNICA DE 10	SOPRANO	Ud	5,000	180,0000	900,00
92	RELÉ DE SOBRECARGA TÉRMICO COM FAIXA DE AJUSTE ENTRE	JNG	Ud	5,000	163,0000	815,00
93	RELÉ DE SOBRECARGA TÉRMICO COM FAIXA DE AJUSTE ENTRE	JNG	Ud	5,000	189,0000	945,00
94	RELÉ DE SOBRECARGA TÉRMICO COM FAIXA DE AJUSTE ENTRE	JNG	Ud	10,000	200,0000	2.000,00
103	INTERRUPTOR BIPOLAR SIMPLES DE EMBUTIR 25A PARA	ILUMI	Ud	100,000	12,4100	1.241,00
105	INTERRUPTOR CONJUNTO COMPLETE PARA ALVENARIA 3	ILUMI	Ud	50,000	6,9000	345,00
110	CAIXA PARA CHAVE DE VENTILADOR 4 X 2 EXTERNA	PLASTSUL	Ud	50,000	7,3200	366,00
111	KIT PARA AR CONDICIONADO CAIXA EQUIPADO C/ TOMADA	ILUMI	Ud	20,000	40,0000	800,00
112	ADAPTADOR PARA TOMADA, SISTEMA VELHO PARA O NOVO	ILUMI	Ud	100,000	1,9000	190,00
113	SOQUETE DE LOUÇA E40 BIVOLT, PARA LÂMPADA ELETRÔNICA	G-20	Ud	100,000	7,0000	700,00
114	CABO COAXIAL PARA ANTENA DE TELEVISÃO MINIMO MALHA 97%	GP CABOS	Ud	100,000	3,0000	300,00
115	TOMADA RJ45 INTERNET SISTEMA X COM CAIXA COMPLETA	ENERBRAS	Ud	100,000	16,0000	1.600,00
116	CONECTOR MACHO RJ45	FURUKAWA	Ud	350,000	1,0000	350,00
117	CANALETA RECORTE ABERTO 30 X 50 C/ 2 MTS COM TAMPA	ENERBRAS	Ud	100,000	29,0000	2.900,00
118	CANALETA LISA 32 X 12C/ 2MTS BRANCA C/ FITA ADESIVA	ENERBRAS	Ud	200,000	16,5200	3.304,00
119	CANALETA 20 X 10 X 2000MM BRANCA C/ DIVISÓRIA E FITA	ENERBRAS	Ud	300,000	4,0000	1.200,00
120	PLUG MACHO 2P+T 20AMPERES C/ PRENSA CABO	PEZZI	Ud	100,000	2,5000	250,00
5	SOQUETE C/RABICHO P/LAMP. FLUOR. T8/T10 (022012)	G-20	PÇ	200,000	0,7500	150,00
6	BASE P/RELE FOTOCELULA PVC 360GR	MARGIRIUS	PÇ	400,000	5,4900	2.196,00
27	DISJUNTOR DIN J C 3 X 100 A	SOPRANO	PÇ	10,000	65,0000	650,00
28	BRACADEIRA BAP NR 03 C/GANCHO. C/1,20 M	PROJELUZ	PÇ	100,000	53,4800	5.348,00
34	DISJUNTOR DIN J C 2 X 25 A	JNG	PÇ	10,000	14,5000	145,00
36	DISJUNTOR DIN J C 2 X 32 A	JNG	PÇ	10,000	14,9000	149,00
41	FILTRO DE LINHA. DE PVC P/5 TOMADAS CINZA REF. 13710	FOX	PÇ	40,000	20,1000	804,00
46	DISJUNTOR 3 X 150A 60 KA/220V DJM-L225/3300	SOPRANO	PÇ	5,000	265,0000	1.325,00
51	INTERRUPTOR EMB. INTERMEDIARIO10A 2X4	ILUMI	PÇ	20,000	9,9900	199,80
52	PROGRAMADOR DIGITAL DE TRILHO 220V JHDC	G-20	PÇ	10,000	78,0000	780,00
57	CONJ. 1 SIMPLES + 1 PARALELA 10A 4X2	ILUMI	PÇ	20,000	7,0000	140,00
58	DISJUNTOR DIN CURVA C SHB-II 2 X 10 A	JNG	PÇ	5,000	14,9000	74,50
59	DISJUNTOR DIN CURVA C SHB-II 2 X 16 A	JNG	PÇ	10,000	14,0000	140,00
65	DISJUNTOR DIN CURVA C SHB-II 3 X 25 A	JNG	PÇ	5,000	20,0000	100,00
66	DISJUNTOR DIN CURVA C SHB-II 3 X 32 A	JNG	PÇ	5,000	20,0000	100,00
68	DISJUNTOR DIN CURVA C SHB-II 2 X 50 A SHB	JNG	PÇ	20,000	15,0000	300,00
69	CONJ TOMADA 2P+T DUPLA 20A 4X2	ILUMI	PÇ	50,000	7,0000	350,00
78	EXTENSAO CABO PP 5 MTS 2P+T 20A	FOXLUX	PÇ	50,000	15,0000	750,00
80	DISJUNTOR DIN CURVA C SHB-II 2 X 63 A SHB	JNG	PÇ	10,000	15,0000	150,00
82	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS	ENERBRAS	PÇ	50,000	10,0000	500,00
83	DISJUNTOR DIN CURVA C SHB-II 3 X 50 A	JNG	PÇ	20,000	25,0000	500,00
84	DISJUNTOR DIN CURVA C SHB-II 3 X 63 A	JNG	PÇ	10,000	25,0000	250,00
74	ABRACADEIRA NYLON 540 X 12,7 MM BRANCA PCT 25	G-20	PCT	500,000	18,7500	9.375,00
81	ABRACADEIRA NYLON 280 X 4,5MM PRETA PCT 100	G-20	PCT	80,000	12,0000	960,00
				Total:		145.069,45

Fornecedor

CBX COMERCIAL IMPORTADORA LTDA

Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
10	CABO PP 2 X 2,50 MM	VIBRA	MT	1.500,000	3,2900	4.935,00
11	CABO PP 2 X 4,00 MM	VIBRA	MT	700,000	5,1300	3.591,00
12	CABO PP 2 X 6,00 MM	VIBRA	MT	400,000	6,2900	2.516,00
13	CABO PP 3 X 6,00 MM	VIBRA	MT	300,000	9,7400	2.922,00
22	FIO PARALELO. 2 X 2,50 MM MARROM	VIBRA	MT	700,000	2,0800	1.456,00
75	CABO FLEXIVEL ISOL. 750 V 1,50 MM VERMELHO	VIBRA	MT	100,000	0,6400	64,00
76	CABO FLEXIVEL ISOL. 750 V 6,00 MM VERMELHO	VIBRA	MT	200,000	1,7900	358,00
96	CABO DE COBRE ELETROLÍTICO FLEXÍVEL #4,0MM² CLASSE 5 DE	VIBRA	MT	800,000	1,3300	1.064,00
104	INTERRUPTOR CONJUNTO COMPLETO PARA ALVENARIA 2	FL 1420021	Ud	150,000	6,4900	973,50
106	TOMADA 20 AMPERES SISTEMA X COM CAIXA COMPLETA	FL 1430543	Ud	70,000	5,9900	419,30
107	LÂMPADA BULBO LED 1ª LINHA TENSÃO 100-240V POTÊNCIA 30W	EPX 19798	Ud	250,000	4,7300	1.182,50
109	LÂMPADA BULBO SUPERLED 1ª LINHA TENSÃO 110-240V	EPX 10525	Ud	350,000	27,2400	9.534,00
121	PLUG FEMEA 2P+T 20 AMPERES C/ PRENSA CABO	PRSMT	Ud	100,000	2,4900	249,00
123	LAMPADA VAPOR METALICA 400 WATTS	OUR.L 1971	Ud	200,000	25,7600	5.152,00
129	LUMINARIA PAINEL LED EMBUTIR QUADRADA 24W	LUMINAT	Ud	200,000	11,2500	2.250,00
19	RECEPTACULO PORCELANA E-27 MT-2213-A BPO 27063	PRSMT	PÇ	300,000	1,6200	486,00
33	PLUG MACHO 2 POLOS 1011-2 PRETO	ILM	PÇ	100,000	3,2900	329,00

35	DISJUNTOR DIN J C 1 X 63 A	DCOL	PÇ	10,000	7,1400	71,40
37	SISTEMA X INTER. 2 SIMPLES BRANCO 307 - ES	FL 1420551	PÇ	120,000	7,9900	958,80
38	SISTEMA X TOMADA 20A BRANCO 329-EN	FL 1430543	PÇ	150,000	6,9900	1.048,50
40	PLAFON INTELIGENTE BRANCO SOQUETE PORC.	FL 1001124	PÇ	300,000	3,4900	1.047,00
48	PLUG FEMEA 2P 10A 815 PRETO	ILM	PÇ	10,000	2,9900	29,90
49	DISJUNTOR DIN J C 3 X 125 A	DCOL	PÇ	5,000	71,9900	359,95
50	FITA ISOLANTE COLORIDA KIT C/5 CORES	DCOL FI0TD	PÇ	20,000	12,2900	245,80
53	SISTEMA X TOMADA TELEFONE RJ 11 BRANCO 346-E	FL 1421310	PÇ	20,000	9,9100	198,20
55	DISJUNTOR DIN CURVA C SHB-II 1 X 20 A	DCOL	PÇ	20,000	5,9300	118,60
56	DISJUNTOR DIN CURVA C SHB-II 1 X 16 A	DCOL	PÇ	20,000	5,9300	118,60
60	LAMPADA LED BULBO 85W 6400K E-27	EPX 10526	PÇ	50,000	33,9900	1.699,50
61	DISJUNTOR DIN CURVA C SHB-II 1 X 6 A	OUR.L	PÇ	10,000	6,8200	68,20
62	DISJUNTOR DIN CURVA C SHB-II 1 X 10 A	DCOL	PÇ	10,000	5,4900	54,90
63	DISJUNTOR DIN CURVA C SHB-II 1 X 25 A	DCOL	PÇ	20,000	5,9200	118,40
64	DISJUNTOR DIN CURVA C SHB-II 1 X 32 A	DCOL	PÇ	20,000	5,9200	118,40
67	FITA ISOLANTE 20. MTS PRETA	PRSMT	PÇ	200,000	2,9900	598,00
70	CONJ. 1 SIMPLES 10A 4X2	FL 1420001	PÇ	50,000	4,3900	219,50
71	CONJ. 1 PARALELO 10A 4X2	FL 1420000	PÇ	50,000	4,9900	249,50
72	CONJ. TOMADA 2P+T 10A 4X2	FL 1321001	PÇ	50,000	4,5600	228,00
73	CONJ. TOMADA 2P+T 20A 4X2	ILM 20141	PÇ	50,000	4,9900	249,50
24	ABRACADEIRA NYLON 100 X 2,5MM BRANCA PCT.100	DCOL	PCT	50,000	2,2400	112,00
				Total:		45.393,95

Fornecedor

J & M ESPIGARES GESTAO E SUPRIMENTOS LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
95	CABO DE COBRE ELETROLÍTICO FLEXÍVEL #2,5MM² CLASSE 5 DE	similar	MT	700,000	0,9500	665,00
97	CABO DE COBRE ELETROLÍTICO FLEXÍVEL #6,0MM² CLASSE 5 DE	similar	MT	600,000	3,5000	2.100,00
98	FIO DE COBRE PARALELO ELETROLÍTICO FLEXÍVEL BIPOLAR	similar	MT	800,000	3,5000	2.800,00
99	FIO DE COBRE PARALELO ELETROLÍTICO FLEXÍVEL BIPOLAR	similar	MT	700,000	4,5000	3.150,00
				Total:		8.715,00

Fornecedor

KP MATERIAIS ELETRICO E CONSTRUÇÃO LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
102	LÂMPADA BULBO LED 1ª LINHA TENSÃO 100-240V POTÊNCIA 15W	CRISTALLU	Ud	800,000	2,6500	2.120,00
108	LÂMPADA BULBO LED 1ª LINHA TENSÃO 100-240V POTÊNCIA 40W	CRISTALLU	Ud	350,000	5,9400	2.079,00
47	DISJUNTOR 3 X 150A 60 KA/220V DJM-L225/3300	FIOLUX	PÇ	20,000	29,0000	580,00
23	ABRACADEIRA NYLON 200 X 2,5MM BRANCA PCT.100	DECORLUX	PCT	50,000	4,6600	233,00
				Total:		5.012,00

Fornecedor

SOUZA & RICETTI ESTRATEGIA PUBLICA LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
14	ABO FLEXIVEL ISOL. 750 V 1,50 MM PRETO	DIMFLEX	MT	1.000,000	1,1400	1.140,00
				Total:		1.140,00

Paiçandu, 14/09/2026

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:D3FDC50B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO
ATA DA COMISSÃO AVALIADORA - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB 2026 - EDITAL Nº 01/2026

Aos sete dias do mês de setembro de 2026, no Município de Palmeira, Estado do Paraná, reuniram-se os membros da Comissão Avaliadora designada para análise e avaliação dos projetos inscritos no âmbito do Edital nº 01/2026, referente à execução da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB.

1. DA COMISSÃO AVALIADORA

A Comissão Avaliadora é composta pelos seguintes membros:

•
Daiana Sarai Nunes;

•
Tatiane Fernandes de Oliveira;

•
Humberto dos Santos Stanoga Salgueiro.

Os membros da Comissão declaram, para os devidos fins, que realizaram as análises observando os princípios de impessoalidade, isonomia, transparência e interesse público, bem como as disposições estabelecidas no edital.
Declaram, ainda, não possuir conflito de interesses ou qualquer impedimento em relação aos projetos e proponentes avaliados.

2. DO PERÍODO DE ANÁLISE

Os trabalhos de análise e avaliação dos projetos inscritos foram realizados pela Comissão Avaliadora no período de 28/08/2026 a 08/09/2026, compreendendo a análise individual dos projetos, da documentação apresentada e dos critérios de avaliação estabelecidos no edital.

Durante esse período, os membros da Comissão procederam à análise dos projetos de acordo com os critérios previstos no instrumento convocatório, considerando, conforme aplicável:

•
A – Qualidade do Projeto;

•
B – Relevância da ação para o cenário cultural do município;

•
C – Integração comunitária e impacto social;

•
D – Coerência entre orçamento, cronograma, objetivos e resultados;

•
E – Coerência do plano de divulgação;

•
F – Compatibilidade da ficha técnica com as atividades propostas;

•
G – Trajetória artística e cultural do proponente;

•
H – Contrapartida e interesse público;

•
Pontuação Extra, nos casos aplicáveis, conforme as regras do edital.

Após a realização das análises individuais, os resultados foram consolidados pela Comissão Avaliadora, com a conferência das pontuações atribuídas e a definição da classificação dos projetos, observados os critérios e regras estabelecidos no edital.

3. DA CONSOLIDAÇÃO DOS RESULTADOS

Concluída a etapa de avaliação, a Comissão Avaliadora reuniu-se para consolidação dos resultados e conferência das pontuações atribuídas aos projetos. Após a conferência, foram definidos os resultados da etapa de seleção por mérito cultural.

Os projetos APROVADOS na Categoria I foram os seguintes:

PROJETOS APROVADOS - CATEGORIA I - (até R$5.251,69)				
Classificação	**Nº inscrição**	**Proponente**	**Projeto**	**Pontuação**
1º	59	Ricardo Kasburg Philippsen	Preservando uma língua	97
2º	35	Coletivo Casa do Monjolo	Agô - Economia Solidária	93
3º	42	Waldir Santos Joanassi Filho	Da África à Mesa – Sabores, Saberes e Ancestralidade	90
4º	26	Odislaine Gomes Wience	Raízes que Tecem Histórias	89
5º	9	Coletivo Ilustre Palmeira	Oficina de Produção de Carimbos	88
6º	17	Associação Comunitária da Colônia Witmarsum	Equipagem do Heimat Museum	87
7º	61	Rádio Cruzeiro	Memórias que Fazem	86
8º	50	Adriano Fiorucci da Costa Silva	Carreira de Artista: trajetória e profissionalização para jovens de Palmeira	85
9º	3	Wu Chia Ling	Vivência de Estética da Vida — Entre o Chá e as Flores: Uma Jornada pela Estética da Vida na Dinastia Song	79
10º	60	Letícia Carvalho Brod	SIM, E...? – Oficina de Improvisação Teatral para Comunicação, Criatividade e Desenvolvimento Humano	78
11º	47	Denise Kasburg Philippsen	Feira do Livro de Witmarsum	77
12º	14	Michelle Fiorucci	Workshop Livro de Artista	76
13º	21	Nicole Delfrate Moreira de Lara	O Coração de Corali: propostas artísticas como válvulas de escape em meio ao vazio	76
14º	39	Irapuan Luiz da Costa Silva	Tela Palmeira	73
15º	34	José Eduardo Delfrate Moreira de Lara	Folha Solta – Oficina de Zines e Narrativas Visuais	62

Não há lista de espera para a Categoria I.

Os projetos DESCLASSIFICADOS na Categoria I por não atingirem os requisitos ou a pontuação mínima estabelecida no edital foram os seguintes:

PROJETOS DESCLASSIFICADOS - CATEGORIA I (até R$5.251,69)		
Nº inscrição	**Proponente**	**Projeto**
15	Sabrina Américo Poncheki	Conexão com as origens familiares descendentes Poloneses na localidade de Santa Barbara
43	Ana Carolina Agottani de Souza	Seu negócio em foco
49	Jéssica Marques Vandoski	Arte sem Prejuízo
55	Maria Cassimira dos Santos Andrade	Legado Negro: Música, Dança e Identidade

Os projetos APROVADOS na Categoria II foram os seguintes:

PROJETOS APROVADOS - CATEGORIA II - (até R$10.000,00)				
Classificação	**Nº inscrição**	**Proponente**	**Projeto**	**Pontuação**
1º	08	Odislaine Gomes Wience	Existimos Aqui: Bandeiras de Memória e Pertencimento	97
2º	36	Coletivo Casa do Monjolo	Bumba Boi - Carnaval 2027	95
3º	48	Ricardo Philippsen	Em Busca da Nossa Comida	94
4º	40	Giovana Ferreira Carlos da Silva	Vozes de Mulher: Encontro de Corais Femininos	91
5º	13	Michelle Fiorucci	Fábrica de Estampas – segunda edição	91
6º	22	Associação Comunitária da Colônia Witmarsum	Preservando Memórias	90
7º	45	Waldir Santos Joanassi Filho	Axó -Fio de Orun	87
8º	54	Hyan Gabriel dos Santos Ferreira	Da Quebrada ao Centro	84
9º	10	Coletivo Ilustre Palmeira	Exposição Matrizes Xilográficas	84
10º	19	Instituto Casarão das Artes	Traços da Imaginação	82

11º	52	Adriano Fiorucci da Costa Silva	Laboratório de Poéticas Visuais: processos, crítica e exposição	80

Os projetos SUPLENTES que ficarão na lista de espera da Categoria II são os seguintes:

PROJETOS SUPLENTES - CATEGORIA II - (até R$10.000,00)				
Classificação	**Nº inscrição**	**Proponente**	**Projeto**	**Pontuação**
12º	25	Denise Kasburg Philippsen	Livros para a Biblioteca Melita Nikkel	74
13º	63	Letícia Carvalho Brod	Palmeira em Cena – Laboratório de Teatro, Memória e Identidade Cultural	74
14º	46	Ana Carolina Agottani de Souza	Histórias que protegem	73
15º	58	Elton Fonseca Azevedo	Entre Campos e Memórias - Cercado	68
16º	37	José Eduardo Delfrate Moreira de Lara	Fragmentos da Igreja Matriz	67
17º	07	Rodrigo Haniskievicz	Entre Silêncios | Między Ciszą | Between Silences	63
18º	30	Amanda Fernanda Lourenço dos Santos	O Fio que Nos Une: Danças Circulares, Cultura e Pertencimento	62

Os projetos DESCLASSIFICADOS na Categoria II por não atingirem os requisitos ou a pontuação mínima estabelecida no edital foram os seguintes:

PROJETOS DESCLASSIFICADOS - CATEGORIA II (até R$10.000,00)		
Nº inscrição	**Proponente**	**Projeto**
20	Carina Aparecida Bill Sieben	Costurando Histórias
23	Rogério Geraldo Lima	Voto a voto: história voto a voto - das eleições em palmeira (1947 a 2024)
28	João Antonio Machado 01028363966	Nipo-Leitura em Perspectiva

Os projetos APROVADOS na Categoria III foram os seguintes:

PROJETOS APROVADOS - CATEGORIA III - (até R$15.000,00)				
Classificação	**Nº inscrição**	**Proponente**	**Projeto**	**Pontuação**
1º	02	Odislaine Gomes Wience	Praças Vivas em Cores – Arte e Ocupação Cultural	97
2º	38	Coletivo Casa do Monjolo	Akoni Capoeira – Cultura e Comunidade	94
3º	41	Waldir Santos Joanassi Filho	Inventário dos Saberes da Colônia Santa Bárbara	91
4º	18	Instituto Casarão das Artes	IX Festival de Teatro do Instituto Casarão das Artes	85
5º	11	Nelson Lopes da Silva Filho	Palmeira em Canções: Memória, Cultura e Identidade	83
6º	53	Noemi Teresinha Gorte Nolevaiko	Guardiões das Sementes: história e cultura de Palmeira	82

Os projetos SUPLENTES que ficarão na lista de espera da Categoria III são os seguintes:

PROJETOS SUPLENTES - CATEGORIA III - (até R$15.000,00)				
Classificação	**Nº inscrição**	**Proponente**	**Projeto**	**Pontuação**
7º	56	Coletivo Ilustre Palmeira	Poeme-se 2027: Festival de Arte e Cultura de Palmeira – 8a edição	82
8º	12	Michelle Fiorucci	Pescaria Gráfica Rio Monjolo	82
9º	27	Coletivo Festival Tom Jobim	Festival de Inverno Tom Jobim – V Edição	81
10º	57	Adriano Fiorucci da Costa Silva	Canções em Paisagem: 10 anos de trajetória musical em Palmeira	76
11º	29	Associação Menonita De Assistência Social - AMAS	Sons que Transforam: Fortalecimento da Orquestra da AMAS	76
12º	16	Associação Comunitária da Colônia Witmarsum	Um Museu para Todos	76
13º	31	Associação Menonita Educativa Cultural - AMEC	Além das Notas: Música, Cultura e Pertencimento	72
14º	62	Denise Kasburg Philippsen	Poesia do dia a dia	65
15º	05	Associação Atlética Palmeira	Memorial Alvirrubro – A História de um Clube, a Memória de uma Cidade	63
16º	33	José Eduardo Delfrate Moreira de Lara	Memórias servidas à mesa	60
17º	04	Elton Fonseca Azevedo	Origem - Histórias que constroem uma cidade	60
18º	24	Nicole Delfrate Moreira de Lara	Impressões afetivas: a gravura como cartografia pessoal	57
19º	01	Carvalho Cruz Produções	Espelho da Alma	42

Os projetos DESCLASSIFICADOS na Categoria III por não atingirem os requisitos ou a pontuação mínima estabelecida no edital foram os seguintes:

PROJETOS DESCLASSIFICADOS - CATEGORIA III (até R$15.000,00)		
Nº inscrição	**Proponente**	**Projeto**
06	Juliana Ferreira Borges De Freitas	Mão na Pata

4. DA DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Após a análise dos projetos e a consolidação das respectivas pontuações, a Comissão Avaliadora delibera pelo resultado preliminar da etapa de seleção, conforme relação apresentada nesta Ata.

As avaliações e os respectivos pareceres técnicos produzidos pelos membros da Comissão integram o processo administrativo do edital e fundamentam as pontuações atribuídas aos projetos.

O resultado ora apresentado possui caráter PRELIMINAR, ficando sujeito aos procedimentos e prazos para interposição e análise de recursos previstos no edital.

Após a conclusão da fase recursal, será realizada a consolidação do resultado final, observadas as decisões proferidas pela instância competente e as demais disposições do edital.

5. DO ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de consolidação dos resultados, sendo lavrada a presente Ata, que, após lida e considerada de acordo, é assinada pelos membros da Comissão Avaliadora.

Palmeira/PR, 08 de setembro de 2026.

DAIANA SARAI NUNES
Membro da Comissão Avaliadora

TATIANE FERNANDES DE OLIVEIRA
Membro da Comissão Avaliadora

HUMBERTO DOS SANTOS STANOGA SALGUEIRO
Membro da Comissão Avaliadora

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:35E256A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 366/2026

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 26/10/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAH8C71	277450T000055270	01/09/2026	55500
ABL5H58	277450T000059715	01/09/2026	55414
ACG7J33	277450T000055593	01/09/2026	55411
AEZ6B23	277450T000055275	01/09/2026	55500
AFG9D71	277450T000057234	01/09/2026	55411
AFJ9140	277450T000057079	01/09/2026	55500
AGS8A70	277450T000057130	01/09/2026	55411
AIV0198	277450T000057077	01/09/2026	55500
AMM3514	277450T000039978	01/09/2026	57463
ARD6215	277450T000057236	01/09/2026	76332
ARO1A62	277450T000055272	01/09/2026	55500
ARR0B87	277450T000057075	01/09/2026	55500
AUD4I83	277450T000052472	01/09/2026	55680
AVJ6J79	277450T000058206	01/09/2026	50610
AVJ6J79	277450T000058205	01/09/2026	51180
AVQ7C39	116100T003853021	28/08/2026	55250
AZM5D06	277450T000055594	01/09/2026	55411
AZN0G08	277450T000055596	01/09/2026	76331
BAC9J99	277450T000055269	01/09/2026	55500
BAE3A56	277450T000057233	01/09/2026	55411
BCI4357	277450T000026620	01/09/2026	60501
BCP0F63	277450T000055595	01/09/2026	60412
BCQ8G56	277450T000055599	01/09/2026	76252
BDL6D77	277450T000055598	01/09/2026	55414
BDO8G44	277450T000057241	01/09/2026	55411
BDT4B52	277450T000057504	01/09/2026	73400
BDW5F72	277450T000057080	01/09/2026	76332
BEI2F85	277450T000057132	01/09/2026	76332
BEI7C46	277450T000055274	01/09/2026	76332
BEL0B12	277450T000057238	01/09/2026	55411
BEX9A97	277450T000055267	01/09/2026	55500
BEZ7D08	277450T000039980	01/09/2026	55411
BWU7707	277450T000057502	01/09/2026	55411
BXT8D98	277450T000057134	01/09/2026	76252
DJD2882	277450T000057237	01/09/2026	76332
DVR4E39	277450T000055266	01/09/2026	55500
FRZ6A65	277450T000057078	01/09/2026	55250
FWR6A76	277450T000055597	01/09/2026	76332
GRA0851	277450T000055271	01/09/2026	55500
HIE4C68	277450T000057503	01/09/2026	55500
KPT3079	277450T000057235	01/09/2026	76332
LZY8F65	277450T000057133	01/09/2026	55411
MAS9825	277450T000052473	01/09/2026	55411
MIP2G39	277450T000059716	01/09/2026	55414
QAB1134	277450T000057076	01/09/2026	55250
QPE5G64	277450T000057232	01/09/2026	55680
RAX2J74	277450T000057239	01/09/2026	54521
RFW5I29	277450T000057131	01/09/2026	55414
RHY8A24	277450T000055273	01/09/2026	76332
RNY1E05	277450T000026978	01/09/2026	54100
SDF0F85	277450T000057231	01/09/2026	55680
SED7I23	277450T000055268	01/09/2026	55250
TAR4D92	277450T000052474	01/09/2026	55411
TBD9B43	277450T000055517	01/09/2026	57463
TBS4J30	277450T000052471	01/09/2026	76332
UAS9B45	277450T000039979	01/09/2026	54100
UBG0E17	277450T000055592	31/08/2026	73400
UCJ5C28	277450T000054202	01/09/2026	70991

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:D2867A82

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 369/2026

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 26/10/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ACY3456	277450T000060244	02/09/2026	55250
ADM8H98	277450T000057588	02/09/2026	55500
ADX7F01	277450T000060230	02/09/2026	54521
AEV5B31	277450T000055672	03/09/2026	55500
AEZ6B23	277450T000055526	03/09/2026	55411
AEZ6B23	277450T000055527	03/09/2026	55250
AFE1E32	277450T000061103	03/09/2026	55250
AFW4C22	277450T000059729	03/09/2026	55414
AGM4C19	277450T000061109	03/09/2026	55250
AGO5F48	277450T000057505	02/09/2026	55411
AHA6053	277450T000058309	02/09/2026	55411
AHJ1H46	277450T000057787	02/09/2026	55250
AIE9H04	277450T000060248	03/09/2026	51851
AIS2I92	277450T000060246	03/09/2026	51851
AJD8D69	277450T000055665	02/09/2026	73400
AJF7H66	277450T000058305	02/09/2026	61220
AJP6601	277450T000055548	04/09/2026	55414
ALD7G31	277450T000059731	03/09/2026	76251
ALP6954	277450T000055539	04/09/2026	60412
AME9301	277450T000055278	04/09/2026	60412
AMN2650	116100T003461161	31/08/2026	55414
ANR1H27	277450T000035212	02/09/2026	57380
AOC5G15	277450T000055544	04/09/2026	76251
APM8D41	277450T000038100	02/09/2026	54950
APY7H02	277450T000055667	03/09/2026	55500
AQR7I06	277450T000057586	02/09/2026	55411
AQW8B75	277450T000055664	02/09/2026	55411
ASH9G11	277450T000057591	03/09/2026	55250
ASM1824	277450T000055671	03/09/2026	55250
ASN8B25	277450T000058319	03/09/2026	51851
ASP1H12	277450T000055546	04/09/2026	76252
ATF9950	277450T000057507	02/09/2026	55680
AUB4F49	277450T000057240	01/09/2026	76332
AUX3962	277450T000061104	03/09/2026	55411
AVJ8B72	277450T000060227	02/09/2026	51851
AVR7C94	277450T000060249	03/09/2026	76332
AVS2H60	277450T000055668	03/09/2026	55250
AWC2H94	277450T000055518	02/09/2026	55680
AWD0D93	277450T000054711	04/09/2026	76332
AWD9512	277450T000059728	03/09/2026	76252
AWO0I92	277450T000057789	02/09/2026	51180
AWO0I92	277450T000057791	02/09/2026	50100
AWO0I92	277450T000057790	02/09/2026	51930
AWR0F52	277450T000035213	03/09/2026	52741
AXB6544	277450T000058320	03/09/2026	51930
AXC5A34	277450T000058317	03/09/2026	55500
AXJ4J27	277450T000058308	02/09/2026	57463
AXL1D64	277450T000058304	02/09/2026	51851
AXO8039	277450T000058316	03/09/2026	55250
AXR9978	277450T000057955	02/09/2026	50371
AXR9978	277450T000057954	02/09/2026	51691
AYB4668	277450T000061113	03/09/2026	55250
AYL4278	277450T000059725	02/09/2026	55414
AYN9H06	277450T000055537	04/09/2026	55414
AYP6D89	277450T000060231	02/09/2026	76331
AYS0346	277450T000061117	03/09/2026	61220
AZF9D22	277450T000055276	04/09/2026	76332
AZW4B19	277450T000057585	02/09/2026	54600
AZY5C91	277450T000055669	03/09/2026	55250
AZZ4J82	277450T000060247	03/09/2026	76332
AZZ6C93	277450T000053306	04/09/2026	66531
AZZ6C93	277450T000053305	04/09/2026	66020
BAB8G84	277450T000057351	04/09/2026	55414
BAI1J93	277450T000061111	03/09/2026	55250
BAM9E65	277450T000059804	03/09/2026	76252
BAV7202	277450T000055531	04/09/2026	55414
BBC6J56	277450T000055549	04/09/2026	55414
BBC8B65	277450T000060240	02/09/2026	55411
BBF4G90	277450T000057592	03/09/2026	55250
BBJ0E71	277450T000060235	02/09/2026	50450
BBJ0E71	277450T000060233	02/09/2026	66371
BBJ0E71	277450T000060236	02/09/2026	51420
BBV2G32	277450T000061107	03/09/2026	51851
BCD3293	277450T000059802	03/09/2026	76251
BCD7259	277450T000055528	03/09/2026	61220
BCL5C14	277450T000059726	03/09/2026	55414
BCQ9A49	277450T000055521	02/09/2026	55411
BCQ9A49	277450T000055522	02/09/2026	54790
BCS6B48	277450T000055525	02/09/2026	57463
BCT4E58	277450T000055524	02/09/2026	55411
BCU3H29	277450T000055523	02/09/2026	55680
BCW7D58	277450T000059717	02/09/2026	55414
BDA8E07	277450T000057594	03/09/2026	55250

BDC3G50	277450T000058322	03/09/2026	55250
BDE1I17	277450T000060232	02/09/2026	76332
BDF5F43	277450T000039003	02/09/2026	50100
BDI0B37	277450T000056566	04/09/2026	76251
BDI8G06	277450T000057242	04/09/2026	54521
BDN6I41	277450T000055529	04/09/2026	76252
BDO3J43	277450T000057595	03/09/2026	55250
BDO5D75	277450T000057788	02/09/2026	55250
BEJ7H45	277450T000059719	02/09/2026	55414
BER4F71	277450T000055277	04/09/2026	54521
BEX6B20	277450T000060237	02/09/2026	54521
CBR7D81	277450T000055663	02/09/2026	55411
CLH4157	277450T000058306	02/09/2026	55500
CXJ1B94	277450T000061110	03/09/2026	55250
CZE0D14	277450T000058321	03/09/2026	51851
DUR1H43	277450T000060243	02/09/2026	76331
EAI7G70	277450T000058310	02/09/2026	55680
EDA8A19	277450T000058302	02/09/2026	51851
EDT1I60	277450T000055541	04/09/2026	54521
EHJ9J71	116100T000784872	30/08/2026	54600
EPA8F26	277450T000059723	02/09/2026	55414
ERF9G71	277450T000058312	03/09/2026	51851
EYO2F95	277450T000061112	03/09/2026	55250
EZW1F41	277450T000055530	04/09/2026	76252
FBR0049	277450T000060239	02/09/2026	55500
FZO9B67	277450T000058318	03/09/2026	51851
GNE0J64	277450T000055666	02/09/2026	55411
GQM7H39	277450T000055543	04/09/2026	54790
GQM7H39	277450T000055542	04/09/2026	55411
HTG6B86	277450T000055547	04/09/2026	55414
IOC8C97	277450T000059801	02/09/2026	55411
IOF0777	277450T000061108	03/09/2026	51851
IYM6F61	277450T000039001	02/09/2026	59670
IYM6F61	277450T000039002	02/09/2026	51851
IZD6H01	277450T000060245	02/09/2026	60412
JAR8D16	277450T000057587	02/09/2026	55411
JBW7G90	277450T000055532	04/09/2026	76252
JGQ0334	277450T000061106	03/09/2026	51851
LAV0A99	277450T000060226	02/09/2026	51851
LQJ3E41	277450T000059733	03/09/2026	55414
LTG1I07	277450T000059720	02/09/2026	76252
MAY0G29	277450T000058301	02/09/2026	55411
MBN8540	277450T000057589	02/09/2026	54600
MDB8C84	277450T000058314	03/09/2026	55680
MDF6J66	277450T000055540	04/09/2026	54790
MEU6I87	277450T000057593	03/09/2026	55250
MFE3I93	277450T000057509	03/09/2026	60412
MFL5C10	277450T000060229	02/09/2026	55411
MGV2A81	277450T000060242	02/09/2026	55680
MJA9F64	277450T000061105	03/09/2026	55250
MJB4E68	277450T000055533	04/09/2026	55414
PEC9C66	277450T000055623	04/09/2026	76252
PVG4909	277450T000061202	04/09/2026	55413
PZJ0231	277450T000060238	02/09/2026	76332
QHF9D67	277450T000055550	04/09/2026	76252
QJT8F73	277450T000060250	03/09/2026	55680
QNV1F26	277450T000059722	02/09/2026	55414
RCJ9I01	277450T000058315	03/09/2026	55411
RHE8E64	277450T000055520	02/09/2026	55411
RHR0D67	277450T000055662	02/09/2026	55411
RHR0D67	277450T000057508	02/09/2026	55500
RHT7C26	277450T000055545	04/09/2026	76252
RHX1G83	277450T000055670	03/09/2026	55250
RYF2A84	277450T000059721	02/09/2026	54521
SED5H88	277450T000056565	04/09/2026	76251
SEF4G47	277450T000058207	02/09/2026	60412
SEJ3H97	277450T000059730	03/09/2026	76252
SEL0I05	277450T000058311	02/09/2026	61220
SEZ6I06	277450T000057590	03/09/2026	54523
SFA0C17	277450T000060228	02/09/2026	57463
SFB3G08	277450T000054712	04/09/2026	73400
SFG1H98	277450T000059727	03/09/2026	55414
SFH2H03	277450T000052475	04/09/2026	76332
SFI1F94	277450T000058303	02/09/2026	57463
SFI6I66	277450T000061116	03/09/2026	50450
SFI6I66	277450T000061115	03/09/2026	73400
SFN7F11	277450T000055536	04/09/2026	76251
SFQ1C56	277450T000055535	04/09/2026	76251
SKG1F31	277450T000055534	04/09/2026	76252
SYB6E56	277450T000059732	03/09/2026	55414
SZB9H90	277450T000055519	02/09/2026	55680
TAI2D76	277450T000057506	02/09/2026	55250
TAJ5E74	277450T000020591	04/09/2026	55250
TAO5F64	277450T000058323	03/09/2026	73400
TAT8J45	277450T000061114	03/09/2026	55411
TAX6F89	277450T000056567	04/09/2026	76251
TBV6D46	277450T000058313	03/09/2026	66531
TLC1A19	277450T000061102	03/09/2026	55411
TRA1A72	277450T000059718	02/09/2026	76251

TRJ9B24	277450T000060241	02/09/2026	54523
UBA5G09	277450T000058307	02/09/2026	55411
UBG1E82	277450T000059724	02/09/2026	69120
UBK2H60	277450T000055538	04/09/2026	55417
UMW1B54	277450T000061101	03/09/2026	55680

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:13E83FD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 370/2026

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN – PARANAGUÁ até 26/10/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AHZ4J34	277450NIC0046167	18/08/2026	50020
AHZ4J34	277450NIC0046166	18/08/2026	50020
AJW3I19	277450NIC0046162	18/08/2026	50020
AJW3I19	277450NIC0046160	18/08/2026	50020
ASG6B47	277450NIC0046159	18/08/2026	50020
ASW9E26	277450NIC0046158	18/08/2026	50020
AUR4H70	277450NIC0046154	18/08/2026	50020
AXN0I62	277450NIC0046170	18/08/2026	50020
AZB4A60	277450NIC0046174	18/08/2026	50020
BDA8E07	277450NIC0046173	18/08/2026	50020
DBL4J62	277450NIC0046155	18/08/2026	50020
EVK5G00	277450NIC0046153	18/08/2026	50020
ICV3395	277450NIC0046161	18/08/2026	50020
IFM1322	277450NIC0046152	18/08/2026	50020
INC7A95	277450NIC0046183	18/08/2026	50020
NTX8I76	277450NIC0046178	18/08/2026	50020
QAU8D65	277450NIC0046179	18/08/2026	50020
QIA6J39	277450NIC0046180	18/08/2026	50020
RHQ2C48	277450NIC0046184	18/08/2026	50020
RHV0C46	277450NIC0046156	18/08/2026	50020
RHY4E14	277450NIC0046169	18/08/2026	50020
SDT2G07	277450NIC0046181	18/08/2026	50020
SEE4H21	277450NIC0046168	18/08/2026	50020
SPJ5D48	277450NIC0046177	18/08/2026	50020
TAT8F61	277450NIC0046157	18/08/2026	50020
TBH6G54	277450NIC0046171	18/08/2026	50020
TBI1D98	277450NIC0046172	18/08/2026	50020
TBI1D98	277450NIC0046175	18/08/2026	50020
TBS5C98	277450NIC0046182	18/08/2026	50020
TBY5C27	277450NIC0046163	18/08/2026	50020
TBY5C31	277450NIC0046164	18/08/2026	50020
UBL4I47	277450NIC0046176	18/08/2026	50020
UBT7D80	277450NIC0046165	18/08/2026	50020

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:F7D471BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 375/2026

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 30/10/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABN3D86	277450T000061133	07/09/2026	55411
ACH2E07	277450T000058336	07/09/2026	55411
AEV5B31	277450T000035214	07/09/2026	55250
AFI1J68	277450T000061138	07/09/2026	51851
AFN7B16	277450T000057454	06/09/2026	54600
AFW3A69	277450T000026981	05/09/2026	54521
AHG5D95	277450T000061128	07/09/2026	55250
AHW9G18	277450T000049427	05/09/2026	57380
AKT0G22	277450T000059752	05/09/2026	54521
AMD9A43	277450T000058341	07/09/2026	55500
AMK1E68	277450T000051537	07/09/2026	58350
AMK1E68	277450T000051536	07/09/2026	52741
AMK1E68	277450T000051538	07/09/2026	59401
AMR5D79	277450T000058342	07/09/2026	60412
ANP5H61	277450T000039010	07/09/2026	70301
ANP5H61	277450T000039011	07/09/2026	66531
ANP5H61	277450T000039012	07/09/2026	66102
AOB4H93	277450T000061136	07/09/2026	51851
APL0F16	277450T000055280	05/09/2026	55500
APY7H02	277450T000058333	07/09/2026	55500

ARE0E90	277450T000058340	07/09/2026	51851
ARP4I78	277450T000057456	06/09/2026	55411
ART6I16	277450T000057597	06/09/2026	55411
ARW2H48	277450T000057793	07/09/2026	55411
ASD6727	277450T000058331	07/09/2026	55411
ASQ0H29	277450T000057455	06/09/2026	54600
ATA3I33	277450T000039985	05/09/2026	55500
ATZ1190	277450T000054802	06/09/2026	73400
ATZ1190	277450T000054803	06/09/2026	76842
AUE6H13	277450T000039982	05/09/2026	54521
AUH4068	277450T000058339	07/09/2026	51851
AUJ2C32	277450T000061125	06/09/2026	51930
AUL4I95	277450T000061129	07/09/2026	55500
AUR1F51	277450T000057596	06/09/2026	51851
AUY6778	277450T000039981	05/09/2026	54790
AVU1H67	277450T000061120	06/09/2026	51851
AXP9G97	277450T000059754	06/09/2026	55680
AXU1I76	277450T000012294	07/09/2026	76331
BBC8B65	277450T000058334	07/09/2026	55411
BBD2438	277450T000058332	07/09/2026	55250
BBG7C34	277450T000061122	06/09/2026	55500
BBP5G28	277450T000026979	05/09/2026	54790
BBR2D95	277450T000061124	06/09/2026	51851
BBS1946	277450T000061141	07/09/2026	51851
BBT9A13	277450T000057792	07/09/2026	55411
BCI1A23	277450T000039984	05/09/2026	54790
BCK6980	277450T000055675	07/09/2026	55500
BDF6B41	277450T000055673	06/09/2026	55411
BDH7H15	277450T000055282	06/09/2026	55500
BDI8G06	277450T000057243	05/09/2026	54521
BDI8G06	277450T000059153	06/09/2026	55680
BDK0H98	277450T000059152	06/09/2026	55680
BDK0H98	277450T000055279	05/09/2026	54521
BDL6A95	277450T000061131	07/09/2026	55411
BDO3J43	277450T000061135	07/09/2026	55411
BDV5F67	277450T000061118	06/09/2026	57380
BEN8B05	277450T000039004	04/09/2026	70301
BEN8B05	277450T000039005	04/09/2026	50100
BEN8B05	277450T000039006	04/09/2026	50610
BEN8B05	277450T000039007	04/09/2026	58350
BEN8B05	277450T000039008	04/09/2026	73400
BEN8B05	277450T000039009	04/09/2026	65992
BEW8H72	277450T000061119	06/09/2026	57380
BXG7G55	277450T000061134	07/09/2026	55411
CLL7C70	277450T000057245	05/09/2026	55500
DOD2G39	277450T000058329	06/09/2026	51930
EQM8894	277450T000061130	07/09/2026	55250
ESS6D22	277450T000059151	06/09/2026	55680
ETU4G30	277450T000061126	06/09/2026	51851
EZH8E43	277450T000026982	05/09/2026	54521
FIF5F07	277450T000058452	05/09/2026	57463
GAT6G88	277450T000061123	06/09/2026	55411
HRG6C30	277450T000058335	07/09/2026	55411
ISQ0A58	277450T000055600	05/09/2026	55680
JVL4G80	277450T000057244	05/09/2026	54521
JYC6J51	277450T000058330	07/09/2026	55500
KZS9744	277450T000061121	06/09/2026	55250
LXV0J90	277450T000055676	07/09/2026	55500
MAL4E68	277450T000058328	06/09/2026	51851
MBP4I62	277450T000061142	07/09/2026	55500
MCT5C04	277450T000058337	07/09/2026	55250
MGM3F28	277450T000026984	05/09/2026	54790
MGP4F99	277450T000059806	07/09/2026	55411
MKL4F79	277450T000058324	06/09/2026	55411
OVI1G96	277450T000026980	05/09/2026	54521
PZN4G16	277450T000058326	06/09/2026	55500
QLP8E93	277450T000061143	07/09/2026	60412
QOP6B38	277450T000059751	05/09/2026	54521
QOW3A66	277450T000057258	06/09/2026	58191
RCJ9I01	277450T000061137	07/09/2026	55411
RHF3D87	277450T000061127	07/09/2026	55411
RHR2H92	277450T000061140	07/09/2026	55250
RNF6D27	277450T000059753	05/09/2026	55680
SEF5I89	277450T000039983	05/09/2026	54521
SEQ9H03	277450T000026985	05/09/2026	54790
SEV5J67	277450T000058327	06/09/2026	55500
SFA8B59	277450T000053307	07/09/2026	66531
SFD1C83	277450T000059805	07/09/2026	55411
SFK8H62	277450T000058338	07/09/2026	55250
SFO1B65	277450T000055674	06/09/2026	55411
TAV0F91	277450T000061139	07/09/2026	55250
TAX8B64	277450T000058325	06/09/2026	73400
TBK5D43	277450T000057794	07/09/2026	73400
UBA5G09	277450T000061132	07/09/2026	55411
UBL8J20	277450T000059803	03/09/2026	73400
UBM6I25	277450T000055281	05/09/2026	55500
UES6E13	277450T000057598	07/09/2026	55411

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:778FA059

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 367/2026

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 29/10/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ADR8G89	277450NIC0045889	12/06/2026	50020	R$ 260,32
AJS2H21	277450T000055116	30/06/2026	57380	R$ 293,47
ANA7537	277450T000054097	20/06/2026	66531	R$ 195,23
ANA7537	277450T000054095	20/06/2026	50100	R$ 880,41
ANA7537	277450T000054094	20/06/2026	65992	R$ 293,47
ANQ3H97	277450T000054435	30/06/2026	50100	R$ 880,41
ANQ3H97	277450T000054437	30/06/2026	65992	R$ 293,47
ANQ3H97	277450T000054436	30/06/2026	51180	R$ 880,41
AOE9D67	277450T000038499	21/06/2026	52152	R$ 293,47
AOE9D67	277450T000038497	21/06/2026	50100	R$ 880,41
AOE9D67	277450T000038500	21/06/2026	51691	R$ 2.934,70
AOE9D67	277450T000038498	21/06/2026	51180	R$ 880,41
AQE0D78	277450T000054407	22/06/2026	66531	R$ 195,23
AQE0D78	277450T000055125	30/06/2026	66371	R$ 195,23
AQE0D78	277450T000055126	30/06/2026	52151	R$ 293,47
AQE0D78	277450T000054408	22/06/2026	65992	R$ 293,47
AQE0D78	277450T000055127	30/06/2026	50100	R$ 880,41
AQE0D78	277450T000055128	30/06/2026	51180	R$ 880,41
AQE0D78	277450T000054409	22/06/2026	50100	R$ 880,41
AQE0D78	277450T000054410	22/06/2026	51262	R$ 880,41
AQS3298	277450T000053464	30/06/2026	54521	R$ 195,23
AQS6C08	277450T000009234	28/06/2026	55500	R$ 130,16
AQY9029	277450NIC0045901	12/06/2026	50020	R$ 390,46
ARU0547	277450T000041731	01/07/2026	50100	R$ 880,41
ARU0547	277450T000041730	01/07/2026	65992	R$ 293,47
ASV2018	277450NIC0045894	12/06/2026	50020	R$ 390,46
AZM7F09	277450T000055124	30/06/2026	73400	R$ 130,16
BAB8678	277450T000038078	29/06/2026	54526	R$ 195,23
BAQ3719	277450T000055121	30/06/2026	54521	R$ 195,23
BBB5C17	277450T000026408	28/06/2026	55500	R$ 130,16
BBH0256	277450T000047080	24/06/2026	55411	R$ 195,23
BCC1D41	277450T000047699	30/06/2026	55250	R$ 130,16
BCD5103	277450T000034385	28/06/2026	55411	R$ 195,23
BCE4G85	277450T000051756	01/07/2026	55411	R$ 195,23
BEC5H09	277450T000035894	30/06/2026	55414	R$ 195,23
BQU1750	277450T000053821	26/06/2026	57463	R$ 130,16
GHY9B36	277450T000047334	01/07/2026	55680	R$ 195,23
GZI5112	277450T000055120	30/06/2026	55250	R$ 130,16
ICK3C17	277450T000054505	28/06/2026	55411	R$ 195,23
IFM1322	277450T000050356	28/06/2026	55500	R$ 130,16
JBL9C72	277450T000036672	28/06/2026	55500	R$ 130,16
MBI5183	277450T000047696	30/06/2026	57380	R$ 293,47
MJR5J33	277450T000055117	30/06/2026	54521	R$ 195,23
MWM3H52	277450T000055114	30/06/2026	55500	R$ 130,16
PIM5D73	277450T000009235	28/06/2026	55500	R$ 130,16
PTU6D50	277450T000036676	28/06/2026	55500	R$ 130,16
QHV2D10	277450NIC0045890	12/06/2026	50020	R$ 586,94
QHV2D10	277450NIC0045891	12/06/2026	50020	R$ 260,32
QOL8D44	277450T000036674	28/06/2026	55500	R$ 130,16
QXU5B32	277450T000053466	01/07/2026	55680	R$ 195,23
RBQ3B51	277450T000055130	01/07/2026	55680	R$ 195,23
RCI2H71	277450T000055129	01/07/2026	76332	R$ 293,47
REA2E60	277450T000047330	30/06/2026	73400	R$ 130,16
RHL2H64	277450T000055131	01/07/2026	55500	R$ 130,16
RHN8J87	277450T000052195	30/06/2026	66531	R$ 195,23
RHX7F39	277450T000053465	30/06/2026	54521	R$ 195,23
RUO2H77	277450T000055122	30/06/2026	54521	R$ 195,23
RWU0F22	277450T000047335	01/07/2026	54600	R$ 130,16
RXY7H24	277450NIC0045900	12/06/2026	50020	R$ 586,94
RYF8E52	277450NIC0045897	12/06/2026	50020	R$ 390,46
SEN2E37	277450T000047697	30/06/2026	55411	R$ 195,23
SEW0G32	277450NIC0045899	12/06/2026	50020	R$ 260,32
SFL5D11	277450T000055123	30/06/2026	73400	R$ 130,16
SFN5F72	277450T000026407	28/06/2026	55500	R$ 130,16
SXK5I60	277450T000055115	30/06/2026	55680	R$ 195,23
TAQ0F14	277450T000055132	01/07/2026	55500	R$ 130,16
TAS3D63	277450NIC0045892	12/06/2026	50020	R$ 390,46
TBK0D74	277450T000047700	30/06/2026	54521	R$ 195,23
TBM9I22	277450NIC0045895	12/06/2026	50020	R$ 586,94
TBW6F22	277450T000036679	28/06/2026	55500	R$ 130,16
TPW3G11	277450T000036675	28/06/2026	55500	R$ 130,16
TXO9A48	277450NIC0045896	12/06/2026	50020	R$ 390,46
TYE2A16	277450NIC0045898	12/06/2026	50020	R$ 586,94
UBG8G62	277450T000047331	30/06/2026	66372	R$ 195,23

UBG8G62	277450T000047332	30/06/2026	50100	R$ 880,41
UBG8G62	277450T000047333	30/06/2026	50610	R$ 880,41

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:2E34A123

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 371/2026

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 29/10/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABR1029	277450T000053160	02/07/2026	54521	R$ 195,23
ACE9D97	277450T000054443	02/07/2026	55411	R$ 195,23
ACJ2313	277450T000054445	02/07/2026	55411	R$ 195,23
ADO5A19	277450T000055141	05/07/2026	55411	R$ 195,23
AEN2G00	277450T000055140	04/07/2026	51851	R$ 195,23
AIN6266	277450T000055134	01/07/2026	55411	R$ 195,23
ALC9358	277450T000054103	06/07/2026	60501	R$ 293,47
ALF7A31	277450T000047337	04/07/2026	60412	R$ 195,23
AMI8B02	277450T000051007	03/07/2026	76251	R$ 293,47
AMZ6C66	277450T000036408	03/07/2026	55413	R$ 195,23
ANA7537	277450T000054096	20/06/2026	51180	R$ 880,41
AOY9168	277450NIC0045904	16/06/2026	50020	R$ 390,46
AQR4J51	277450T000051008	06/07/2026	60412	R$ 195,23
AQY7J17	277450T000055137	04/07/2026	51851	R$ 195,23
ARI0F62	277450T000055139	04/07/2026	51851	R$ 195,23
ARR2A32	277450T000053127	02/07/2026	55411	R$ 195,23
ARU0I46	277450T000055133	01/07/2026	51851	R$ 195,23
ASQ8026	277450T000025983	04/07/2026	60412	R$ 195,23
ASS9E97	277450T000041734	06/07/2026	76331	R$ 293,47
ATS7G06	277450T000054444	02/07/2026	55411	R$ 195,23
AUT8076	277450T000055135	01/07/2026	51851	R$ 195,23
AXT1J52	277450T000055142	05/07/2026	51851	R$ 195,23
AXX6D82	277450T000053468	04/07/2026	60681	R$ 195,23
AYR7483	277450T000053164	07/07/2026	55413	R$ 195,23
AZS4J94	277450NIC0045905	16/06/2026	50020	R$ 586,94
BCI7B61	277450T000053163	06/07/2026	66531	R$ 195,23
BDL9A35	277450T000053131	03/07/2026	55411	R$ 195,23
BDQ9F18	277450T000053162	06/07/2026	66531	R$ 195,23
BEC4G97	277450T000054100	06/07/2026	76331	R$ 293,47
BEF5H89	277450T000053471	05/07/2026	51852	R$ 195,23
BEV0C31	277450T000053469	04/07/2026	51851	R$ 195,23
BEW8G82	277450T000053155	02/07/2026	54522	R$ 195,23
BEW8G82	277450T000050357	02/07/2026	54523	R$ 195,23
CKU0I57	277450T000041733	06/07/2026	54527	R$ 195,23
DII6035	277450T000042747	05/07/2026	55680	R$ 195,23
EMY8G84	277450T000042634	02/07/2026	76331	R$ 293,47
EMY8G84	277450T000042635	02/07/2026	61220	R$ 293,47
FOW8D00	277450T000053130	03/07/2026	55411	R$ 195,23
FPO9G15	277450T000047336	04/07/2026	60681	R$ 195,23
FQR6G68	277450T000054102	06/07/2026	52741	R$ 2.934,70
GEQ9H54	277450T000035910	05/07/2026	76332	R$ 293,47
IJU4F95	277450T000053128	02/07/2026	55411	R$ 195,23
IZL9H47	277450T000054447	03/07/2026	55680	R$ 195,23
JWR0H54	277450T000053470	05/07/2026	51851	R$ 195,23
JYC4D58	277450T000054441	02/07/2026	55411	R$ 195,23
LZV8B48	277450T000053217	02/07/2026	55411	R$ 195,23
MDX6J96	277450T000055138	04/07/2026	51851	R$ 195,23
MHT2978	277450T000051006	02/07/2026	55414	R$ 195,23
MLU0G58	277450T000054446	03/07/2026	54521	R$ 195,23
NCN4E36	277450T000054438	01/07/2026	55680	R$ 195,23
RCH9E66	277450T000053129	03/07/2026	54521	R$ 195,23
RHC7F72	277450T000020783	03/07/2026	51691	R$ 2.934,70
RHO5J66	277450T000046731	02/07/2026	66372	R$ 195,23
RHY0H59	277450T000054099	06/07/2026	66531	R$ 195,23
RTX2B91	277450T000041732	02/07/2026	60501	R$ 293,47
RXV0G55	277450T000035895	02/07/2026	60412	R$ 195,23
RXX7A20	277450T000044795	01/07/2026	55411	R$ 195,23
SDV9D26	277450T000035912	05/07/2026	57380	R$ 293,47
SEY4I35	277450T000054101	06/07/2026	55413	R$ 195,23
SEY7B38	277450T000053472	05/07/2026	51851	R$ 195,23
SFF6A25	277450T000053134	06/07/2026	52152	R$ 293,47
SFF6A25	277450T000053132	06/07/2026	50100	R$ 880,41
SFF6A25	277450T000053133	06/07/2026	51180	R$ 880,41
TAK6J20	277450NIC0045903	16/06/2026	50020	R$ 260,32
TAS3D63	277450NIC0045906	16/06/2026	50020	R$ 260,32
TAW0C40	277450NIC0045902	16/06/2026	50020	R$ 260,32
TPV7G09	277450T000053216	02/07/2026	55411	R$ 195,23
UAT3J37	277450T000046049	03/07/2026	55680	R$ 195,23

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:A37FF786

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 373/2026

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 30/10/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABR1029	277450T000053222	02/07/2026	54790	R$ 130,16
AQW9558	277450T000053218	02/07/2026	55250	R$ 130,16
ATD2444	277450T000054401	19/06/2026	55500	R$ 130,16
ATG0C39	277450T000005695	05/07/2026	55500	R$ 130,16
AXN1341	277450T000054442	02/07/2026	55500	R$ 130,16
GBH1I51	277450T000042746	05/07/2026	53800	R$ 130,16
GRA0851	277450T000053161	02/07/2026	55500	R$ 130,16
IFM1322	277450T000042636	06/07/2026	55500	R$ 130,16
IYL1H75	277450T000054448	03/07/2026	55500	R$ 130,16
JYC4D58	277450T000053221	02/07/2026	54790	R$ 130,16
MCN7A73	277450T000044794	01/07/2026	55250	R$ 130,16
MCN7A73	277450T000039807	05/07/2026	55250	R$ 130,16
MWG7I47	277450T000054439	02/07/2026	55250	R$ 130,16
PUW3J44	277450T000052196	05/07/2026	55500	R$ 130,16
RHN3E25	277450T000025964	02/06/2026	73400	R$ 130,16
SDU8C56	277450T000044796	05/07/2026	54440	R$ 88,38
SFE1B89	277450T000051758	02/07/2026	54600	R$ 130,16
SFH4J73	277450T000051757	02/07/2026	54600	R$ 130,16
TBN7G07	277450T000035911	05/07/2026	52070	R$ 88,38

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:F87024D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2026

1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2026
(Reajuste de Valor)

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 31/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos(as) **Secretários(as) Municipais ANDREIA MARTINS DE SOUZA** residentes e domiciliados(as) nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA
O objeto é **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de INSUMOS e MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, destinados à Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR
2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **4,724907%** referente à variação do IPCA no período de junho/2025 a junho/2026, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços nº 75/2026 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo primeiro – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor global estimado passa a ser de **R$ 5.175,48 (cinco mil, cento e setenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).**

Fornecedor: **PLENA MEDICA HOSPITALAR LTDA**					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
65	- Embalagem P/ Esterilização Material: Papel Grau Cirúrgico, Componentes: C/ Indicador Químico, Componentes Adicionais: Termosselante , Gramatura / Espessura: Cerca De 60 G/M2, Tamanho: Cerca De 5 CM, Apresentação: Rolo , Tipo Uso: Uso Único, Composição: C/ Filme Polímero Multilaminado. Código CATMAT 443439. Observações complementares: rolo com 100 metros.	Rolo	200	R$ 25,8774	R$ 5.175,48
Total Fornecedor: R$ 5.175,48 (cinco mil, cento e setenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).					

Parágrafo segundo – O valor reajustado acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à fornecedora dependerão dos quantitativos de serviços/produtos efetivamente prestados/fornecidos.

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2026), datada de 24 de março de 2025.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da última assinatura digital.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Fornecedor:
Empresa: Plena Medica Hospitalar LTDA
CNPJ: 29.032.903/0001-36
Endereço: Rua Endereço Não Informado, - Endereco Nao Informado, Paranavaí - PR,
E-mail: plenamedica@gmail.com
Telefone: (43) 93305-8700, (44) 3062-0772
Nome do Representante:
REGIANE RODRIGUES BRAGA
CPF: 856.228.269-34

Publicado por:
Kethelin Camila Santos Lima
Código Identificador:C9A4369B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2026
O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos(as) Secretários(as) LUCAS DE OLIVEIRA, RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO, RAFAEL LUCAS TORRENTE, AMAURI DE CARVALHO MARTINELI, ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR, CELIA APARECIDA ZANATTA JORGE ELIAS, CARLOS HENRIQUE SCARABELLI, ANDREIA MARTINS DE SOUZA, ALEX ROBERTO FERNANDES ROMERA, JANE NUNES DE LIMA, WANESSA DURANTE, ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA, GUILHERME DE ARAUJO RUIZ, LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS, residentes e domiciliados(as) nesta cidade, registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.
Fornecedor:
Empresa: BIOPAPER GRAFICA E COMERCIO DE CONTROLE DE ACESSO ELETRONICO LTDA
CNPJ: 07.713.733/0002-01
Endereço: RUA 980, 121 - CENTRO, Balneário Camboriú - SC,
E-mail:
Telefone:
Nome do Representante: ERNALDO DE VASCONCELOS
CPF: 309.850.722-53
CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES
1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 120/2026, Pregão Eletrônico nº 44 - 2026, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.
CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
CLÁUSULA 3ª: OBJETO
3.1. O objeto desta **Registro de preços para aquisição parcelada de crachás de identificação funcional..**
CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Sem Lote.				
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde Valor Unitário**	**Valor Total**
1 - Crachá personalizado de identificação com cordão e jacaré. Material crachá: PVC laminado de alta resistência (padrão CR-80), impressão em policromia (4x4 cores), abrangendo frente e verso em alta resolução, com aplicação de camada de proteção contra desbotamento e desgaste químico. Tamanho: 5,4 cm x 8,6 cm. Material cordão: 100% poliéster antialérgico com acabamento acetinado, personalização via impressão digital de alta resolução. Tamanho: 2 cm x 85 cm. Adicionais: terminal tipo jacaré; e porta crachá (protetor plástico) rígido incolor transparente, tamanho: 5,4 cm x 8,6 cm, tipo: Vertical e horizontal. Personalização do crachá e cordão: arte conforme definido e enviado pela administração.	UNIDADE	Proprio - Crachá	4.171 R$ 4,6900	R$ 19.561,99
			Total do Lote:	R$ 19.561,99
			Total do Fornecedor:	R$ 19.561,99

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.
CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:
SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ
PROCURADORIA GERAL

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.
6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.
6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.
7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.
7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.
8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:
9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;
9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;
9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou
9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.
10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.
10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.
11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.
11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, data da assinatura digital.

_____
ERNALDO DE VASCONCELOS

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal De Educação

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

AMAURI DE CARVALHO MARTINELI
Secretário Municipal de Comunicação

ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ALEX ROBERTO FERNANDES ROMERA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

CÉLIA APARECIDA ZANATTA
Procuradora Geral do Município

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI
Secretário Municipal de Fomento Econômico e Inovação

GUILHERME DE ARAUJO RUIZ
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

JANE NUNES DE LIMA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO
Secretário Municipal de Fazenda

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

Publicado por:
Kethelin Camila Santos Lima
Código Identificador:D1C40B11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.708/2026

Dispõe sobre a designação de servidores para prestarem serviços na função de Professor Substituto, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Considerando o processo digitai nº 51628/2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação;

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores municipais, ocupantes do cargo de provimento efetivo de Professor, abaixo relacionados, para prestar serviços na função de **Professor Substituto**, nos termos do art. 23 da Lei Municipal nº 2.796/2006.

SUBSTITUTO		MATR.	SUBSTITUIÇÃO DE:	INÍCIO	TÉRMINO	TURNO	ESCOLA/CMEI
1	GIOVANNA MARIUSSO DE OLIVEIRA	12555-2	BRUNA ALVES DOS SANTOS	19/08/26	18/12/26	MATUTINO	CMEI ALVELINO DAL-PRA
2	ANGELICA VALÉRIO DA SILVA	10955-2	ALACY S. ANDRADE RODRIGUES	20/08/26	18/12/26	MATUTINO	ESCOLA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS
3	LETÍCIA DA SILVA CARVALHO	10771-6	SIRLEI BOTOLOTTO	21/08/26	18/12/26	VESPERTINO	ESCOLA MUNICIPAL DR JOSÉ VAZ DE CARVALHO
4	KELLY CRISTINA DOS SANTOS HENRI	10733-5	VAGA REAL	25/08/26	18/12/26	VESPERTINO	CMEI ALVELINO DAL-PRA
5	IVANA PREUSS	9924-2	VAGA REAL	26/08/26	18/12/26	VESPERTINO	ESCOLA MUNICIPAL MARIA SCHUROFF BACK
6	EUNICE FAGUNDES DE MOURA DE SOUZA	8740-4	VAGA REAL	26/08/26	18/12/26	MATUTINO	CMEI NOSSA SENHORA DO CARMO - PVAI
7	PRISCILA CARDOSO DA CRUZ	10511-2	NILZA BONI	01/09/26	18/12/26	MATUTINO	ESCOLA MUNICIPAL NEUSA PEREIRA BRAGA
8	CRISTIANE RODRIGUES DE LIMA	12551-1	VAGA REAL	27/08/26	18/12/26	MATUTINO	CMEI AYRTON SENNA DA SILVA
9	DAYANE ELISA DE SOUSA	9942-2	VAGA REAL	27/08/26	18/12/26	VESPERTINO	CMEI ROSANGELA CASSORILLO
10	JULIANE PEREIRA DA SILVA	10698-3	LEINA ARIELE	28/08/26	08/09/26	VESPERTINO	ESCOLA MUNICIPAL CLEMENTE NIEHUES
11	SILVANA DA SILVA	5367-2	ANDREIA ELISA NICOLETTI SESTÁRIO	28/08/26	27/09/26	MATUTINO	ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZINHA
12	THAIS RENATA GODOY BIGOTTO	9459-3	ISABEL CRISTINA SANTOS MOURA	01/09/26	18/12/26	VESPERTINO	ESCOLA MUNICIPAL ELZA GRASSIOTO CASELLI
13	CAROLINA SCHUROFF	7472-2	VAGA REAL	03/09/26	18/12/26	MATUTINO	CMEI NOSSA SENHORA DO CARMO - GRACIOSA
14	ALICE ELMA RIBEIRO DAMINELLI	10816-6	RENATA BUENO A. DE OLIVEIRA	18/08/26	15/09/26	VESPERTINO	ESCOLA MUNICIPAL ELZA GRASSIOTO CASELLI
15	NATALIA DO NASCIMENTO VICENTE	12611-1	VAGA REAL	08/09/26	18/12/26	VESPERTINO	CMEI MENINO DAVI
16	BRUNA FREIRE DE ANDRADE	8185-2	VAGA REAL	08/09/26	18/12/26	VESPERTINO	CMEI ALZIRA MENDONÇA
17	THALISSA GUMZ DO NASCIMENTO	9572-3	VAGA REAL	08/09/26	18/12/26	VESPERTINO	CMEI ANTONIA AYRES
18	VANIA FIGUEIREDO CLAUDINO	11028-1	GENI INACIO DE ARAUJO RUIZ	14/09/26	23/10/26	MATUTINO	ESCOLA MUNIICIPAL EDITH EBINER
19	ELOIR ALVES DA SILVA	3849-4	GENI INACIO DE ARAUJO RUIZ	14/09/26	23/10/26	MATUTINO	ESCOLA MUNIICIPAL EDITH

							EBINER

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DIAS DE SETEMBRO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:332B324F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº004/2026- 003

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA ESTÁGIO NÍVEL SUPERIOR
A Diretora do Departamento de Recursos Humanos do Município de Pato Branco, Estado do Paraná;
Considerando o Edital de abertura n° 004/2026 Processo Seletivo Simplificado para seleção de estudantes para estágio de Nível Superior;
TORNA PÚBLICO:
Homologação do resultado final e classificação do Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2026, nos seguintes termos.

Art. 1°Diante da ausência de recursos administrativos interpostos em face da Classificação Preliminar fica MANTIDO o ANEXO divulgado através do Edital n.º 004/2026.002, publicado em 09-09-2026;

Art. 2° Assim sendo, diante do encerramento de todas as fases recursais, fica HOMOLOGADO o Resultado Final e Classificação dos candidatos do Processo Seletivo Simplificado em comento, conforme o ANEXOS I deste edital.

Art. 3°Para a CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados será obedecida a classificação divulgada neste instrumento e seu Anexo, conforme os critérios pré-estabelecidos no Edital de Abertura.

Art. 4°Os Editais relativos às etapas posteriores à divulgação desta homologação, serão organizados e publicados na pasta de concursos e testes seletivos do Município de Pato Branco - PR e no endereço eletrônico https://patobranco.pr.gov.br/estagios-pato-branco/ que fixará as etapas a serem cumpridas pelo candidato, dando ampla publicidade das mesmas.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, *datado digitalmente*.

SANDRA MARIA PALARO
CoordenadoraCentral da Central de estágios
(Assinado Digitalmente)

KAROLYNE RUBIA ZANINI REBONATTO DOSCIATTI
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
Portaria nº 90/2025
(Assinado Digitalmente)

Anexo I
PROCESSO SELETIVO: #33388
VAGA: #33388 ENGENHARIA CIVIL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	AC-PPP-PCD
1	FERNANDO ALLAN OLIVEIRA DOS SANTOS	75	AC
2	KAMILA RITTER DZIVIELEVSKI	45	AC
3	ALEXANDRE SOUZA DE OLIVEIRA JUNIOR	20	AC
4	PABLO JUAN DE SOUZA	10	AC

PROCESSO SELETIVO: #33380
VAGA: #33380 - MEDICINA VETERINÁRIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	AC-PPP-PCD
1	ADRIELY RODRIGUES PORTO	95	AC
2	JOÃO GABRIEL ROSIN DOS SANTOS	30	AC
3	LUAN CANTÚ OLDONI	20	AC
4	LAURA PEZARICO SILVEIRA	20	AC
5	STHEFFANY MAZUTTI MASSAROTTO	20	AC
6	KAMILY BUSATTO DE ALMEIDA	20	AC
7	RAFAELA PRESTES	10	AC

PROCESSO SELETIVO: #33378
VAGA: #33378 – FARMÁCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	AC-PPP-PCD
1	CARLA JULIANA SOUZA DA ROSA	75	AC
2	BERNARDO BERTUOL	30	AC

3	JULIANNY CAROLINE PICOLOTTO	10	AC

PROCESSO SELETIVO: #33382

VAGA: #33382 AGRONOMIA- ENGENHARIA AGRONÔMICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	AC-PPP-PCD
1	NATYELLY GREZELLE	70	AC
2	LAURA MARIA KNOBEL	20	AC
3	PAULO HENRIQUE MOSSMANN	20	AC
4	GABRIEL BUSANELLO PADILHA	20	AC
5	BETHINA ZANIN VEZARO	20	AC
6	VITOR DALLA VALLE SCOPEL	20	AC
7	GABRIELLA ANTUNES RIBEIRO	10	AC

PROCESSO SELETIVO: #33376

VAGA: #33376 ENFERMAGEM 4º AO 9º PERÍODO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	AC-PPP-PCD
1	YOHANA LAURA CORREA	45	AC
2	MAIRA ELIZA BELLONI GIRELLI	20	AC
3	DOUGLAS SILVA PACHECO	10	AC

PROCESSO SELETIVO: #33375

VAGA: #33375 PUBLICIDADE E PROPAGANDA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	AC-PPP-PCD
1	GABRIEL PEREIRA ANDOLFATO	25	AC
2	VITOR AUGUSTO FERRAZ MARTINS	20	AC
3	JULIANA PONTES DUARTE	20	AC
4	GUILHERME MARTINELLO GONÇALVES LINS	20	PCD

PROCESSO SELETIVO: #33371

VAGA: #33371 ADS- ANÁLISE E DES. DE SISTEMAS OU SISTEMAS DE INFORMAÇÃO OU REDE DE COMPUTADORES

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	AC-PPP-PCD
1	AMARILDO PIOVESAN JUNIOR	35	AC
2	MIGUEL OTAVIO TREVISANI TURCO	30	AC
3	GUILHERME VIACELI	20	AC
4	JOAO VITOR CAMARGO BUENO	20	AC
5	MARCELO ERYK NASCIMENTO CARDOSO	20	AC
6	MONICA PAULA OLIVEIRA MACKERT	20	AC
7	JOÃO PEDRO VARGAS BONATTO	20	AC
8	GABRIEL ALEXANDRE ALOVISI	20	AC
9	HENDRIO HENRIQUE NIENDICKER DOS SANTOS	20	AC
10	PAULO HENRIQUE MARTINELLO BASTOS	10	AC
11	DAVI RICARDO DA COSTA SALVADOR	10	AC
12	CAETANO JOSE LOPES	10	AC
13	JOÃO VITOR RIBEIRO DA SILVA	10	AC
14	PEDRO HENRIQUE MONTEIRO	10	AC
15	GUSTAVO JOSE BALSAN	10	AC
16	IAGO RAFAEL TATTO	10	AC
17	NATAN GABRIEL ZMIESKI GREIN	5	AC

PROCESSO SELETIVO: #33368

VAGA: #33368 PÓS GRADUAÇÃO NA AREA DA EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	AC-PPP-PCD
1	ELIANE CECAGNO HOFFMANN	25	AC
2	CRISTIANE DOS SANTOS ALVES	25	AC
3	ANA CAROLINE MORENO	25	AC
4	GABRIELA BORGES	25	AC
5	LARISSA POLAZZO KEMPFER	20	PCD
6	MILENI CALISTRO DOS SANTOS	10	AC
7	CAROLINE LOPES DA SILVA	5	AC
8	RENATA SVIDZINSKI	5	AC
9	EDINA DOS SANTOS	5	PCD

PROCESSO SELETIVO: #33360

VAGA: #33360 - PEDAGOGIA; PSICOPEDAGOGIA; EDUCAÇÃO ESPECIAL; EDUCAÇÃO INCLUSIVA; LETRAS;LICENCIATURA EM ED. FISICA; ARTES;HISTÓRIA; GEOGRAFIA; MATEMÁRICA; CIÊNCIAS SOCIAIS; QUIMICA; BIOLOGIA...

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	AC-PPP-PCD
1	GUSTAVO ALISSON DA SILVA	40	AC
2	JULIANA KATLYN SBEGHEN	40	AC
3	DAYANE SOUZA DIAS MIRANDA	35	AC
4	DAVI PEREIRA ANDOLFATO	35	AC
5	MARIAH ROSSI ZANDONÁ	5	PCD
6	FRANCIELE DE ALMEIDA WALTER MOTTA	30	AC
7	BRIGIDA NUNES DOS SANTOS	25	AC
8	FABIANA CRISTINE DA TRINDADE RICHTER	25	AC
9	JULIANA VERGINIO BIAVA ORTIGARA	20	AC
10	DEISE CRISTINE RICARDO	20	AC
11	NILSON ANTUNES DA SILVA	20	AC
12	JOYCE ALESSANDRA BORGES	20	AC
13	EMANUELI BALLAN OSS EMER	20	AC
14	CAMILA MARIANE NUNES HANNEMANN	20	AC
15	MARIA ELOÍSA DANGUI PEREIRA	20	AC
16	THALYSSA VITORIA RODRIGUES DA SILVA DOS SANTOS	20	AC
17	LETICIA DIAS DA SILVA	20	AC
18	BRUNA GARCIA DA SILVA	20	AC
19	NAYARA LUIZA NORA SCHERNER	15	AC

20	GABRIEL PASTORE	15	AC
21	JANAINA DE OLIVEIRA CARLETTO	15	AC
22	ISMAEL DA SILVA PEREIRA	15	AC
23	LUANA DE MIRANDA	10	AC
24	LUIZA EDUARDA OLIVEIRA DE SOUZA	10	AC
25	PAULO HENRIQUE SCHREIBER	10	AC
26	EDUARDO DE BARROS PADILHA	10	AC
27	PAOLA DE MELO CEZAR	10	AC
28	BRUNO HENRIQUE VEIGAS COSTA	10	AC
29	ANA PAULA LAZZARIN	10	AC
30	GUSTAVO VINICIUS DE LIMA	10	AC
31	ARTHUR HENRIQUE COSTA DE ASSIS	10	AC
32	ANALICE ANTUNES DE CASTRO	5	AC
33	DANIELE MENDES	5	AC
34	ANA PAULA MACHADO TOMAS	5	AC
35	ROSANE RODRIGUES	5	AC
36	BETHINA ATZ DOS SANTOS	5	AC
37	PATRICIA DOS SANTOS MONTEIRO	5	AC
38	PALOMA ROSA DOS SANTOS	5	AC
39	ELISA CAROLINE KNEBEL DOS SANTOS	5	AC
40	STEFANI RUZZA NASSAR	5	AC
41	IASMYN DAMACENO	5	AC
42	JHULIA STEFANI NUNES CAMILIO	5	AC
43	BRUNA LEVINSKI E OLIVEIRA	5	AC
44	LUIS VINICIUS SANTOS DA SILVA	5	AC
45	MARIA JULIA DA CRUZ	5	AC

PROCESSO SELETIVO: #33355

VAGA: #33355 - PSICOLOGIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	AC-PPP-PCD
1	JENYS MARCONDES OLIVEIRA	80	AC
2	VITÓRIA GUAREZ	60	AC
3	STEFANY MAITH DUARTE DOS SANTOS	55	AC
4	PEDRO ARTHUR LIMA GELLER	55	AC
5	DÉLIS FROZZA	40	AC
6	MAITÊ BASSO	30	AC
7	GRAZIELI DE ANDRADE	30	AC
8	ALLYSON MATIELLO SILVA	25	AC
9	EVELIN MILENA ALVES DE MORAIS	20	AC
10	DARA AVILA GOUVEIA	20	AC
11	JESSICA PADILHA DA SILVA	20	AC
12	LETICIA LUIZA MINIUK	20	AC
13	GABRIELLI PRETO DA SILVA	20	AC
14	PIETRA CRISTINE CATANI TRES DA SILVA	20	AC
15	FERNANDA ATZ MENEGATTI	20	AC
16	ANA MARIA DOS SANTOS	10	AC
17	DANIELI BRISCH CIBOLLI	5	AC
18	FERNANDA NUNES MARTINELLI	5	AC
19	NICOLLY RAIKA GUEDES MONTEIRO	5	AC
20	LAURA JORNOOKI DE OLIVEIRA	5	AC

PROCESSO SELETIVO: #33351

VAGA: #33351 SERVIÇO SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	AC-PPP-PCD
1	KLEBER CRUZ DE QUEIROZ	40	AC
2	ÉLISON DE MIRANDA HAUSSCHILD	20	AC

PROCESSO SELETIVO: #33343

VAGA: #33343- DIREITO (presencial)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	AC-PPP-PCD
1	THAYS LIMA PIERDONA	70	AC
2	LAURA FERREIRA RISSO	50	AC
3	VITOR GABRIEL GHIZZI	45	AC
4	JAMILY MAIRA DOS SANTOS	20	PPP
5	PAULA ALECSANDRA HAUBERT	35	AC
6	EDUARDO VIEIRA DOS SANTOS	30	AC
7	THIAGO EDUARDO FERNANDES	20	AC
8	CLEITON SIMÃO DE SANTANA	20	AC
9	FELIPE VAZ BUENO	20	AC
10	GABRIELY SIQUEIRA	20	AC
11	DUÃ ARTHUR DONADUZZI GILIOLI	20	AC
12	VALENTINA TERHORST CORRÊA	20	AC
13	JUNIELI MAYSA CHOCHO CORREA	10	AC
14	MAYLA EDUARDA FERREIRA MONTEIRO	10	AC
15	SOPHIA HOFFMANN	10	AC

PROCESSO SELETIVO: #33177

VAGA: #33177 ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, ECONOMIA, GESTÃO PUBLICA, GESTÃO DE RH, E NEGÓCIOS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	AC-PPP-PCD
1	YAN FERRER DA CUNHA	20	AC
2	LAURA BERNARDI POLETTO	20	AC
3	KAMILA DA SILVA GARCIA	20	AC
4	MARIA CAROLAINE LEITE ALVES	10	AC
5	POLYANA GODOIS DOS SANTOS	10	AC
6	YASMIM LUCZKIEVICZ	10	AC
7	JAKELINE CHRISTOFOLI	5	AC
8	GABRIELI APARECIDA ROBERTI	5	AC

*Não houveram classificados VAGA: #33386 - ENGENHARIA AMBIENTAL
*Legenda Vaga:
PCD - Pessoa com deficiência;
PPP – Pessoa preta ou parda;
AC - Ampla concorrência

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:C184513E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 848, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 42, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 17.792, de 08 de junho de 2026, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Remover os servidores públicos abaixo relacionados, dentro do quadro da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

Matríc.	Servidor	De	Para
6034-8	Izeni Vieira	Pronto Atendimento Municipal	Mãe Patobranquense
7369-5	Melissa Soares de Lima	Núcleo Integrado de Saúde	Mãe Patobranquense
7263-0	Everson Baesso	Núcleo Integrado de Saúde	Mãe Patobranquense
10942-8	Adirleia Sutil de Oliveira	UPA 24h	Mãe Patobranquense
7586-8	Adirleia Sutil de Oliveira	Pronto Atendimento Municipal	Mãe Patobranquense
6013-5	Cleunir de Fátima Candido de Bortoli	Núcleo Integrado de Saúde	Mãe Patobranquense
7385-7	Márcia do Pilar	Núcleo Integrado de Saúde	Mãe Patobranquense
7476-4	Juceli Nilson	UPA 24h	Mãe Patobranquense
7416-0	Danuza Barbosa Parzianello	Núcleo Integrado de Saúde	Mãe Patobranquense
7261-0	Rodrigo Akira Furukawa	Núcleo Integrado de Saúde	Mãe Patobranquense
8979-6	Carolina Cecília Coelho Sotopietra	Núcleo Integrado de Saúde	Mãe Patobranquense
6051-8	Dayse Adazs Fonseca	Núcleo Integrado de Saúde	Mãe Patobranquense
7358-0	Aline Ferreira Barbosa	Núcleo Integrado de Saúde	Mãe Patobranquense
7961-8	Luize Vanessa Ricci	Núcleo Integrado de Saúde	Mãe Patobranquense
8053-5	Elisete Carla Pressotto Cadena	Núcleo Integrado de Saúde	Mãe Patobranquense

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:54C3A9D9

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
NOTIFICACAO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Conforme determina o Artigo 2º da Lei 9.452/97, NOTIFICAMOS aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, que o município de Pato Branco recebeu no dia 01/09/2026 a 11/09/2026 os Recursos Federais, abaixo descritos:

INCENTIVO FINANCEIRO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	**01/09/2026**	**12.500,00**
INCENTIVO FINANCEIRO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	**01/09/2026**	**2.285,53**
FUNDEB	**01/09/2026**	**166.239,68**
FAEC - TERAPIAS ESPECIALIZADAS EM ANGIOLOGIA	**02/09/2026**	**26.953,10**
CUSTEIO DO PROGRAMA AGORA TEM ESPECIALISTAS MAC - COMPONENTE AMBULATORIAL	**02/09/2026**	**910,00**
FAEC - ALTA COMPLEXIDADE EM CARDIOLOGIA	**02/09/2026**	**190.926,82**
FAEC - CIRURGIA BARIATRICA	**02/09/2026**	**39.960,35**
FAEC - CADEIRAS DE RODAS	**02/09/2026**	**147,50**
FAEC - TRANSPLANTES DE ORGÃOS, TECIDOS E CELULAS	**02/09/2026**	**154.475,16**
FAEC - NEFROLOGIA	**02/09/2026**	**384.027,57**
FAEC - HEMODINÂMICA EM ATENDIMENTO DE URGÊNCIA	**02/09/2026**	**166.477,47**
FAEC - CIRURGIA CARDÍACA PEDIÁTRICA	**02/09/2026**	**29.951,99**
FAEC - DIAGNÓSTICO DE TROMBOFILIA EM GESTANTE	**02/09/2026**	**1.915,00**
FAEC - RADIOTERAPIA	**02/09/2026**	**128.007,00**
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DEMAIS PROGRAMAS, SERVIÇOS E EQUIPES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	**02/09/2026**	**8.556,00**
FUNDEB	**02/09/2026**	**556.798,23**
ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS P/ O PAG DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	**03/09/2026**	**328.187,55**
INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS EXECUÇÃO AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA	**03/09/2026**	**4.892,00**
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DEMAIS PROGRAMAS, SERVIÇOS E EQUIPES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	**03/09/2026**	**16.000,00**
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DEMAIS PROGRAMAS, SERVIÇOS E EQUIPES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	**03/09/2026**	**16.000,00**
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DEMAIS PROGRAMAS, SERVIÇOS E EQUIPES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	**03/09/2026**	**16.000,00**
FAEC - DIAGNÓSTICO/TRATAMENTO EM ONCOLOGIA	**08/09/2026**	**20.730,87**
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DEMAIS PROGRAMAS, SERVIÇOS E EQUIPES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	**08/09/2026**	**16.000,00**

ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	08/09/2026	3.861.696,49
CUSTEIO DO PROGRAMA AGORA TEM ESPECIALISTAS MAC - COMPONENTE AMBULATORIAL	08/09/2026	1.690,00
FUNDEB	08/09/2026	209.548,72
FUNDEB	10/09/2026	544.629,82
FPM – FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICÍPIOS	10/09/2026	4.436.605,79
FPM – FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICÍPIOS	10/09/2026	2.759.125,86
ITR – IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	10/09/2026	15.080,11
IPM – IPI EXPORTAÇÃO	10/09/2026	54.946,62
MERENDA, PROG NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	11/09/2026	91.064,00
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - ATENCAO A SAUDE BUCAL	11/09/2026	38.560,49
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - PROMOCAO À SAÚDE	11/09/2026	12.500,00
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DEMAIS PROGRAMAS, SERVIÇOS E EQUIPES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	11/09/2026	32.556,00
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS - EMULTI	11/09/2026	30.000,00
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - ATENCAO A SAUDE BUCAL	11/09/2026	152.808,00
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA/EAP	11/09/2026	614.000,00
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	11/09/2026	288.538,00
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - ATENCAO A SAUDE DE PESSOAS EM CONFLITO COM A LEI - ADPF 347	11/09/2026	28.750,00
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - COMPONENTE PER CAPITA DE BASE POPULACIONAL	11/09/2026	48.502,91

Pato Branco 14 de setembro de 2026.

Atenciosamente,

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Publicado por:
Indiane Ferreira de Souza
Código Identificador:3988C980

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA GP Nº 87, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA GP Nº 87, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

Institui e aprova o Plano de Comunicação da Política Municipal de Alfabetização do Município de Pato Branco e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, II, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal;
Considerando a Lei Municipal nº 6.645, de 9 de setembro de 2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização no Município de Pato Branco, bem como as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA e as estratégias de alfabetização do Estado do Paraná; e
Considerando o contido no Memorando nº 21.446, de 10 de julho de 2026, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Comunicação da Política Municipal de Alfabetização do Município de Pato Branco, para o ano de 2026, constante do Anexo I desta Portaria, que dela passa a fazer parte integrante.

Art. 2º O Plano de Comunicação tem por finalidade orientar e organizar as ações de comunicação interna e externa relacionadas à garantia do direito à alfabetização, promovendo a circulação qualificada das informações, a mobilização dos profissionais da educação, das famílias e da comunidade escolar, bem como a transparência e a divulgação dos resultados da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 3º A execução do Plano observará a Política Municipal de Alfabetização, instituída pela Lei Municipal nº 6.645, de 9 de setembro de 2026, as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA e as estratégias de alfabetização do Estado do Paraná, em regime de colaboração.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio de suas equipes responsáveis pela política de alfabetização, coordenar, executar, acompanhar e avaliar as ações previstas no Plano, articulando-se com as unidades escolares e com a Assessoria de Comunicação do Município.

Art. 5º As ações de comunicação deverão ser registradas e, quando pertinente, acompanhadas de evidências, tais como comunicados, atas, relatórios, publicações, registros de reuniões, formações e demais documentos que comprovem sua execução.

Art. 6º O Plano de Comunicação terá vigência durante o ano letivo de 2026, podendo ser atualizado sempre que necessário, de acordo com as necessidades da Política Municipal de Alfabetização e com os cronogramas das ações, avaliações e programas.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
PLANO DE COMUNICAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO
Ano: 2026
1. Apresentação

O presente Plano de Comunicação estabelece as diretrizes e ações de comunicação interna e externa da Política Municipal de Alfabetização de Pato Branco, visando garantir a circulação qualificada das informações, o alinhamento entre os profissionais da educação, a mobilização da comunidade escolar e a transparência das ações desenvolvidas para a garantia do direito à alfabetização.

O Plano está alinhado à Política Municipal de Alfabetização, instituída pela Lei Municipal nº 6.645, de 9 de setembro de 2026, às diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA e às estratégias de alfabetização adotadas pelo Estado do Paraná, constituindo instrumento de comunicação, mobilização, acompanhamento e divulgação das ações e resultados da política.

A comunicação constitui estratégia fundamental para fortalecer a implementação da política de alfabetização, mobilizando gestores, coordenadores pedagógicos, professores, famílias e demais envolvidos na garantia do direito à alfabetização.

2. Base Legal e Alinhamento Institucional

• Lei Municipal nº 6.645, de 9 de setembro de 2026 – Institui a Política Municipal de Alfabetização no Município de Pato Branco.
• Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA.
• Políticas, programas e estratégias de alfabetização do Estado do Paraná, em regime de colaboração.
• Demais normativas e orientações educacionais relacionadas à garantia do direito à alfabetização.

3. Objetivos

Objetivo Geral

Fortalecer a comunicação institucional das ações da Política Municipal de Alfabetização, promovendo integração, transparência, mobilização, participação e acompanhamento dos resultados.

Objetivos Específicos

• Divulgar ações, programas e projetos relacionados à alfabetização;
• Compartilhar orientações pedagógicas e administrativas;
• Informar cronogramas de formações, avaliações e monitoramentos;
• Divulgar resultados das avaliações e indicadores educacionais;
• Promover o engajamento dos profissionais da educação e da comunidade escolar;
• Fortalecer a participação das famílias nas ações de alfabetização;
• Dar transparência às ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
• Valorizar e socializar boas práticas pedagógicas desenvolvidas na Rede Municipal de Ensino.

4. Públicos-alvo

Comunicação Interna

• Equipe da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
• Diretores escolares;
• Coordenadores pedagógicos;
• Professores da Educação Infantil;
• Professores alfabetizadores;
• Demais servidores da Rede Municipal de Ensino.

Comunicação Externa

• Famílias dos estudantes;
• Conselho Municipal de Educação;
• Conselho do FUNDEB;
• Núcleo Regional de Educação;
• Órgãos de controle e demais instituições parceiras, quando necessário;
• Comunidade em geral.

5. Mensagens-chave

• A alfabetização como prioridade da Rede Municipal de Ensino;
• O compromisso de alfabetizar todas as crianças na idade certa;
• A garantia do direito à alfabetização com equidade;
• A importância da participação e corresponsabilidade dos profissionais da educação;
• O acompanhamento contínuo dos indicadores educacionais;
• A valorização e disseminação das boas práticas pedagógicas;
• A transparência e divulgação dos resultados alcançados pelo município.

6. Canais de Comunicação

Comunicação Interna

• Sistema 1Doc;
• Grupos institucionais de WhatsApp (gestores, coordenadores pedagógicos e professores);
• E-mail institucional;
• Reuniões presenciais;
• Reuniões on-line;
• Formações continuadas;
• Materiais e comunicados digitais.

Comunicação Externa

• Site oficial da Prefeitura Municipal;
• Redes sociais oficiais da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
• Imprensa local;
• Reuniões com famílias;
• Eventos educacionais;
• Comunicados e documentos oficiais.

7. Plano de Ação de Comunicação

As ações de comunicação serão desenvolvidas de forma planejada, considerando os diferentes públicos, canais, periodicidades e responsáveis, com registro das ações realizadas sempre que pertinente.

Ação	Público-Alvo	Canal	Periodicidade	Responsável	Evidência/Registro
Planejamento anual e metas de alfabetização	Gestores, coordenadores, professores e comunidade escolar	Reuniões, 1Doc e materiais digitais	Anual – início do ano letivo	Secretaria / Coordenação de Alfabetização	Ata, comunicado ou registro
Orientações pedagógicas e administrativas	Gestores, coordenadores e professores	1Doc, WhatsApp e e-mail	Quinzenal ou conforme necessidade	Coordenação de Alfabetização / Equipe Pedagógica	Comunicados e mensagens institucionais
Reuniões de alinhamento	Gestores e coordenadores pedagógicos	Presencial ou on-line	Mensal	Secretaria / Equipe Pedagógica	Atas, pautas e listas de presença

Divulgação de formações continuadas	Profissionais da educação	1Doc, WhatsApp, e-mail e reuniões	Durante todo o ano	Equipe Pedagógica	Convites, comunicados e registros
Orientação sobre avaliações	Gestores, coordenadores e professores	1Doc, WhatsApp, reuniões e materiais digitais	Conforme calendário das avaliações	Coordenação de Alfabetização / Equipe Pedagógica	Comunicados e registros de orientação
Divulgação e análise dos resultados e indicadores	Gestores, coordenadores, professores e comunidade escolar	Reuniões, relatórios, 1Doc, site e redes sociais	Após cada avaliação / conforme resultados	Secretaria / Equipe Pedagógica	Relatórios, atas e publicações
Socialização de boas práticas	Rede Municipal e comunidade	Eventos, site, redes sociais e materiais digitais	Semestral e/ou anual	Equipe Pedagógica / Assessoria de Comunicação	Publicações e registros
Divulgação dos resultados gerais da política	Rede Municipal, famílias e comunidade	Site, redes sociais, reuniões e relatório	Final do ano	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Relatório, publicação e registro de reunião

8. Estratégias de Mobilização
• Reuniões técnicas e de alinhamento com as equipes escolares;
• Encontros pedagógicos e formações continuadas;
• Compartilhamento de materiais e orientações pedagógicas;
• Acompanhamento das unidades escolares;
• Divulgação de experiências exitosas;
• Incentivo à participação nas avaliações e ações formativas;
• Mobilização das famílias para acompanhamento da aprendizagem;
• Divulgação contínua dos indicadores educacionais e dos avanços da rede.
9. Conteúdos e Formatos
• Comunicados oficiais;
• Informativos digitais;
• Ofícios e memorandos;
• Apresentações e relatórios;
• Vídeos institucionais;
• Artes para redes sociais;
• Notícias e publicações no portal institucional;
• Registros fotográficos e documentais das ações.
10. Responsáveis
Secretária Municipal de Educação e Cultura
• Coordenação geral do Plano e acompanhamento institucional.
Articuladora Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada
• Planejamento das ações de comunicação;
• Produção de orientações técnicas;
• Monitoramento da execução do Plano.
Equipe Pedagógica
• Elaboração e organização dos conteúdos;
• Organização das reuniões e formações;
• Divulgação das ações às unidades escolares;
• Acompanhamento dos registros e resultados.
Assessoria de Comunicação da Prefeitura
• Publicações no site institucional;
• Divulgação nas redes sociais;
• Apoio na divulgação para a imprensa e comunidade.
11. Ações de Comunicação por Fase
Fase 1 – Planejamento
• Apresentação das metas;
• Divulgação do cronograma anual;
• Sensibilização das equipes e definição dos canais de comunicação.
Fase 2 – Implementação
• Divulgação das formações;
• Orientações pedagógicas;
• Compartilhamento de materiais;
• Acompanhamento e comunicação com as escolas.
Fase 3 – Monitoramento
• Divulgação dos resultados das avaliações;
• Reuniões de análise dos indicadores;
• Divulgação de boas práticas;
• Comunicação dos avanços e pontos de atenção.
Fase 4 – Consolidação
• Socialização dos resultados anuais;
• Prestação de contas das ações desenvolvidas;
• Divulgação dos avanços obtidos pelo município;
• Registro das ações para subsidiar o planejamento do período seguinte.
12. Divulgação e Transparência dos Resultados
Os resultados das avaliações e dos indicadores de alfabetização serão divulgados de forma responsável e contextualizada, respeitando a legislação aplicável e priorizando a utilização pedagógica dos dados. A divulgação poderá ocorrer por meio de reuniões com as equipes escolares, relatórios, comunicados institucionais, site oficial, redes sociais, eventos e demais canais definidos pela Secretaria.
A comunicação dos resultados terá como finalidade dar transparência às ações, reconhecer avanços, identificar desafios, orientar o planejamento pedagógico e fortalecer a corresponsabilidade da rede na garantia do direito à alfabetização.
13. Monitoramento e Avaliação do Plano
O Plano será monitorado por meio dos seguintes indicadores:
• Participação nas formações e reuniões;
• Alcance das comunicações realizadas, quando houver dados disponíveis;
• Frequência das divulgações previstas;

• Participação das escolas nas ações propostas;
• Cumprimento das ações e periodicidades previstas;
• Evolução dos indicadores de alfabetização;
• Registro da divulgação dos resultados para a comunidade escolar;
• Necessidade de ajustes nos canais, estratégias e periodicidades de comunicação.

14. Riscos e Estratégias de Mitigação

• Baixa participação nas ações de formação – realizar sensibilização e comunicações antecipadas;
• Falhas na comunicação entre Secretaria e unidades escolares – utilizar canais oficiais complementares e confirmar o recebimento das informações quando necessário;
• Divulgação tardia das informações – organizar cronograma e responsáveis pelas comunicações;
• Resistência à implementação de novas estratégias pedagógicas – ampliar o diálogo, a formação e a divulgação de evidências e experiências exitosas.

15. Vigência

O presente Plano de Comunicação entra em vigor na data de sua aprovação e terá vigência durante o ano letivo de 2026, podendo ser atualizado sempre que necessário, de acordo com as necessidades da Política Municipal de Alfabetização e com os cronogramas das ações, avaliações e programas.

16. Declaração

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Pato Branco declara, para os devidos fins, que o presente Plano de Comunicação constitui instrumento oficial de planejamento das ações de comunicação interna e externa relacionadas à garantia do direito à alfabetização no município, desenvolvido em alinhamento à Política Municipal de Alfabetização, ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA e às estratégias de alfabetização do Estado do Paraná.

O Plano contempla objetivos, públicos-alvo, canais de comunicação, periodicidade das ações, estratégias de mobilização, responsáveis e mecanismos de divulgação e acompanhamento dos resultados.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:1028B3CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 241/2026 – DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA N.º 241/2026 – de 14 de setembro de 2026.

SÚMULA: Autoriza o pagamento de diárias

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	N.º de Diárias	Vl. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
Gislaine Aparecida Soares Galle	10/09/2026	10/09/2026	1	R$ 45,66	R$ 45,66	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Marilize Olivette Loth	10/09/2026	10/09/2026	1	R$ 45,66	R$ 45,66	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Eliziane Ribeiro	10/09/2026	10/09/2026	1	R$ 45,66	R$ 45,66	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Nelsa Matilde Brixi da Silva	10/09/2026	10/09/2026	1	R$ 45,66	R$ 45,66	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Daiane Deise Gonçalves Duarte Ultchak	10/09/2026	10/09/2026	1	R$ 45,66	R$ 45,66	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Geisieli Andressa Frei	10/09/2026	10/09/2026	1	R$ 45,66	R$ 45,66	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Adriana Aparecida Micalski	10/09/2026	10/09/2026	1	R$ 45,66	R$ 45,66	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Kelly Adriane Fersch Levandoski	10/09/2026	10/09/2026	1	R$ 45,66	R$ 45,66	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Felipe Joly da Cruz	21/09/2026	23/09/2026	2	R$ 418,55	R$ 837,10	Foz do Iguaçu/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Finanças

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 14 de Setembro de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:A6494806

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 15.016/2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, no valor de R$ 4.736.000,00 (quatro milhões setecentos e trinta e seis mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.635 de 01 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026),

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 4.736.000,00 (quatro milhões setecentos e trinta e seis mil reais), conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar ocorrerá nas seguintes dotações orçamentárias:
11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS / Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.301.0007.2023 – Promover Ações de Atenção Básica

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	299	303	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.500.000,00
3.3.90.40.00.00	313	494	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	50.000,00
Total				**4.550.000,00**

11.001.10.302.0007.2024 - Ações de Média e Alta Complexidade

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	330	303	Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	800.000,00
Total				**800.000,00**

12.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
12.005 – Fundo Municipal de Saneamento Básico
12.005.18.541.0009.2.068 – Fundo Municipal de Saneamento Básico

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.36.00.00	398	555	Outros serviços de Terceiros - Pessoa Física	175.000,00
Total				**175.000,00**

15.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS - SMISU
15.001 – Gabinete do Secretário – SMIN
15.001.15.122.0010.2042 – Administração e Coordenação Geral – SMIN

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.92.00.00	525	1000	Despesas de Exercícios Anteriores	11.000,00
Total				**11.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS / Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.102.007.2022 – ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTÃO DO SUS

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.52.00.00	294	303	Obras e Instalações	800.000,00
Total				**800.000,00**

11.001.10.301.0007.2023 – Promover Ações de Atenção Básica

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	299	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.500.000,00
.3.90.14.00.00	306	494	Diárias – Civil	20.000,00
3.3.90.39.00.00	312	494	Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
Total				**4.550.000,00**

12.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
12.005 – Fundo Municipal de Saneamento Básico
12.005.18.541.0009.2.068 – Fundo Municipal de Saneamento Básico

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	399	555	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	175.000,00
Total				**175.000,00**

15.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS - SMISU
15.001 – Gabinete do Secretário – SMIN
15.001.15.452.0010.2043 – Manutenção dos Próprios Municipais

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	534	1000	Material de consumo	11.000,00
Total				**11.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras da Lei Municipal nº 2.589, de 27 de junho de 2025 (LDO 2026), e Lei Municipal nº 2.634 de 01 de dezembro de 2025 (PPA 2026-2029), em valores iguais aos deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 14 de setembro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:D0B0234D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL DA FASE DE SELEÇÃO AVALIAÇÃO TÉCNICA DE MÉRITO CULTURAL APÓS A FASE RECURSAL

A Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial de Piraquara, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº 04/2026, que tem por objeto a seleção de projetos culturais para a realização de oficinas culturais com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, torna público o **RESULTADO FINAL DA FASE DE SELEÇÃO**, após a análise e o julgamento dos recursos interpostos.

A nota final de cada projeto corresponde à média aritmética das notas atribuídas pelos avaliadores, consideradas as revisões decorrentes da fase recursal. A classificação observa a ordem decrescente de pontuação, as ações afirmativas e os critérios de desempate previstos no Edital.

1 CLASSIFICAÇÃO GERAL APÓS A FASE RECURSAL

Class.	Inscr.	Proponente	Nota	Modalidade informada	Situação
1º	24	Inauê Lourenço Jacintho	81,5	Pessoa indígena	Selecionado(a) - convocado(a)
2º	38	Yara Vieira Barros Francisco	81,0	Pessoa negra	Selecionado(a) - convocado(a)
3º	3	Leonardo Moreira dos Santos	80,0	Pessoa negra	Selecionado(a) - convocado(a)
4º	29	Gislaine Vieira da Silva	79,0	Pessoa indígena	Selecionado(a) - convocado(a)
5º	12	Paula Ayumi Bacciotti Koseki	77,5	Ampla concorrência	Selecionado(a) - convocado(a)
6º	2	Willian Silva dos Santos	76,5	Pessoa com deficiência	Selecionado(a) - convocado(a)
7º	34	Adrian Nunes da Silva Lima	75,5	Pessoa com deficiência	Selecionado(a) - convocado(a)
8º	27	Carlinhos De Oliveira Prestes	75,5	Ampla concorrência	Selecionado(a) - convocado(a)
9º	6	Juliane dos Santos Rosa	74,5	Ampla concorrência	Selecionado(a) - convocado(a)
10º	20	Centro de Cultura Afro Brasileira Casa Branca das Águas Claras	72,0	Ampla concorrência	Selecionado(a) - convocado(a)
11º	15	Felipe Junior Oliveira de Souza Frauzino	71,5	Pessoa negra	Cadastro de suplentes
12º	8	Raphael Fernandes de Souza	70,0	Ampla concorrência	Cadastro de suplentes
13º	32	Vivaldo Vieira Neto	70,0	Ampla concorrência	Cadastro de suplentes
14º	13	Mauro Antonio Dacol	69,5	Ampla concorrência	Cadastro de suplentes
15º	26	Juliana Alves Batista de Luna	68,5	Pessoa negra	Cadastro de suplentes
16º	14	Matheus Luiz Gonçalves	68,0	Pessoa negra	Cadastro de suplentes
17º	18	Leandro Chamrek de Oliveira	68,0	Ampla concorrência	Cadastro de suplentes
18º	25	Jaqueline Garvão Soares	67,5	Pessoa negra	Cadastro de suplentes
19º	23	Chaiane Aparecida Lourenço	67,0	Ampla concorrência	Cadastro de suplentes
20º	1	Cíntia Peres Ishizaka Sussuki	65,5	Ampla concorrência	Cadastro de suplentes
21º	7	Diana Monteiro Sitonio	65,0	Ampla concorrência	Cadastro de suplentes
22º	21	Ricardo Miguel Corona	65,0	Ampla concorrência	Cadastro de suplentes
23º	31	Salete Cercal	65,0	Ampla concorrência	Cadastro de suplentes
24º	22	Florência Sueldo	63,0	Ampla concorrência	Cadastro de suplentes
25º	17	Isaac Mathias Feitoza	63,0	Pessoa negra	Cadastro de suplentes
26º	5	Lia Dias Marchi	63,0	Ampla concorrência	Cadastro de suplentes
27º	11	Marlon Cesar das Neves	62,0	Pessoa negra	Cadastro de suplentes
28º	28	Francielle Cristine Sora Adriano	61,5	Ampla concorrência	Cadastro de suplentes
29º	30	Paula Thamyres Cezar Canguçu	61,5	Ampla concorrência	Cadastro de suplentes
30º	39	Renato de Siqueira Simões	59,5	Ampla concorrência	Cadastro de suplentes
31º	37	Jaqueline Souza dos Santos Fernandes	57,5	Ampla concorrência	Cadastro de suplentes
32º	35	Larissa Ayumi da Silva Barros	57,5	Ampla concorrência	Cadastro de suplentes
33º	41	José Vitor Dos Santos Moreira	57,0	Pessoa negra	Cadastro de suplentes
34º	33	Adriana Cristina Zielinski do Nascimento	56,5	Ampla concorrência	Cadastro de suplentes
35º	16	Janaina de Souza Ebrahim	53,0	Ampla concorrência	Cadastro de suplentes
36º	36	Silvio Luiz Marani	51,5	Ampla concorrência	Cadastro de suplentes
37º	40	Rafael Francisco Machado	50,5	Ampla concorrência	Cadastro de suplentes
38º	19	Vanessa Alecsandra Simioni De Freitas	49,0	Ampla concorrência	Cadastro de suplentes
39º	9	Rodrigo Amaral Canozi	48,0	Ampla concorrência	Cadastro de suplentes
40º	4	Thais Fabiane Batista Mariano	45,0	Ampla concorrência	Cadastro de suplentes
41º	10	Vanessa Karoline Rodrigues Canozi	40,5	Ampla concorrência	Cadastro de suplentes

2 PROJETOS SELECIONADOS E CONVOCAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Nos termos dos itens 5, 8.6 e 10 do Edital nº 04/2026, são selecionados 10 projetos, respeitada a concorrência concomitante, a reserva mínima de vagas para pessoas negras, pessoas indígenas e pessoas com deficiência e os critérios de desempate aplicáveis.

Nos termos dos itens 10.1, 10.2 e 10.3 do Edital nº 04/2026, **ficam convocados para a Etapa de Habilitação** os agentes culturais classificados e selecionados entre as 10 vagas. A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente para o e-mail **smcir@piraquara.pr.gov.br**, no período de **16/09/2026 a 21/09/2026, até as 16h**.

No campo assunto do e-mail, deverão constar obrigatoriamente: I - nome completo do proponente; II - nome do projeto cultural aprovado; e III - Edital de Chamamento Público nº 04/2026.

O envio incompleto, fora do prazo ou em desacordo com as exigências do Edital poderá acarretar a inabilitação do agente cultural e a convocação de suplente, conforme a ordem de classificação e as regras de ações afirmativas.

3 CADASTRO DE SUPLENTES

Os projetos classificados além do número de vagas compõem o cadastro de suplentes. A convocação poderá ocorrer em caso de desistência, inabilitação documental, impedimento superveniente, ausência de assinatura do Termo de Execução Cultural ou disponibilidade de recursos remanescentes ou suplementares, observada a ordem de classificação e as ações afirmativas previstas no Edital.

Piraquara, 15 de setembro de 2026.

ADRIANA PATRICIA VIANA ROCHA
Secretária Municipal de Cultura e Igualdade Racial
Decreto nº 13.383/2025

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:9A363D89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.664 DE 11 DE SETEMBRO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Tecnologia

DECRETO Nº 13.664 DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

Súmula: "Dispõe sobre o cancelamento de empenhos não processados, que constam em resto a pagar e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fulcro nos artigos 36 e 38 da Lei 4.320/64.

CONSIDERANDO que a nota de empenho constitui operação financeira de ca-ráter contábil, visando à reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica;

CONSIDERANDO que resto a pagar não processado não constitui obrigação de pagamento e conforme solicitado no **Memorando nº 24.500/2026.**

DECRETA:

Art. 1º - Ficam cancelados todos os empenhos, constantes do Anexo – parte integrante do presente Decreto, referentes a despesas inscritas em restos a pagar não processadas e processados de 2011, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art.3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 11 de setembro de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

WILLIAM PEREIRA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

JORGE NOVAKOVICH
Chefe de Gabinete

ANEXO DO DECRETO Nº 13.664 DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

RESTOS A PAGAR					
Empenho	**Data**	**Credor**	**Fonte**	**Valor a Processar**	**Valor Processa-do**
122/2011	18/01/2011	197778 - AUTO POSTO IPANEMA LTDA	107	0,01	0,00
4245/2017	18/12/2017	371562 - PIOMIX CONSTRUTORA - EIRELI - ME	1000	0,00	386,69
4246/2017	18/12/2017	371562 - PIOMIX CONSTRUTORA - EIRELI - ME	938	0,00	22.767,17
33/2018	10/01/2018	25479 - REGISTRO DE IMOVEIS DE PONTAL DO PARANA	1000	0,00	1.405,77
100/2018	16/01/2018	316440 - L O DA SILVA MECANICA E TERRA-PLANAGEM	107	0,00	396,85
165/2018	22/01/2018	199724 - JOACIR ELIEL CORDEIRO	1000	0,00	2.371,36
222/2018	24/01/2018	371247 - MERCITTA COMERCIO SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	1000	0,00	326,69
223/2018	24/01/2018	371247 - MERCITTA COMERCIO SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	1000	0,00	56,80
459/2018	31/01/2018	100133 - HAMILTON JOSE FERREIRA PINTO	303	0,00	79,54
460/2018	31/01/2018	192219 - GIOVANNI PAUL	303	0,00	79,54
461/2018	31/01/2018	100312 - VALDIR BORGES	303	0,00	119,31
462/2018	31/01/2018	100348 - YURES CRISANTO	303	0,00	65,98
528/2018	05/02/2018	24162 - CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDI-CINA LTDA	310	0,00	230,72
596/2018	08/02/2018	100312 - VALDIR BORGES	303	0,00	198,85
597/2018	08/02/2018	204804 - JULIMAR CARVALHO	303	0,00	105,75
598/2018	08/02/2018	100133 - HAMILTON JOSE FERREIRA PINTO	303	0,00	39,77
599/2018	08/02/2018	192219 - GIOVANNI PAUL	303	0,00	79,54
634/2018	16/02/2018	317164 - EDUARDO SILVA DOS REIS	1000	0,00	377,43
719/2018	21/02/2018	155736 - SUELI APARECIDA PASINI	1000	0,00	64,66
877/2018	26/02/2018	179947 - DIRCE RODRIGUES DE ANDRADE	1000	0,00	233,19
882/2018	26/02/2018	182233 - JOÃO DE PONTES	1000	0,00	64,66
897/2018	27/02/2018	195999 - AMADEUS MARTINS	1000	0,00	64,66
1022/2018	09/03/2018	197778 - AUTO POSTO IPANEMA LTDA	973	0,00	181,95
1023/2018	09/03/2018	197778 - AUTO POSTO IPANEMA LTDA	973	0,00	467,80
1030/2018	09/03/2018	197778 - AUTO POSTO IPANEMA LTDA	974	0,00	204,75
1055/2018	12/03/2018	371247 - MERCITTA COMERCIO SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	974	0,00	57,80
1148/2018	16/03/2018	185660 - MARLI GERONIMO RIZZARDI	1000	0,00	64,66
1154/2018	20/03/2018	373528 - INSTI. BRAS. DO MEIO AMB. E DOS REC. NATURAIS	1000	0,00	4.550,07
1169/2018	22/03/2018	8069 - IVO ZIMPEL KUHN	1000	0,00	200,20
1447/2018	06/04/2018	154961 - IRANI DUARTE AVILA	1000	0,00	127,54
1458/2018	09/04/2018	5321 - ALMERINDA MARIA DOS SANTOS	1000	0,00	64,66
1473/2018	10/04/2018	9808 - JOCELIA APARECIDA GONCALVES MOTTA	1000	0,00	153,76
1477/2018	10/04/2018	194173 - ROBERT LEMLER	1000	0,00	30,32
1483/2018	10/04/2018	193170 - JOSE CARLOS SCHMIDT	1000	0,00	90,88
1504/2018	11/04/2018	314970 - MARIA DE FÁTIMA S. TOSSULINO	1000	0,00	91,13
1516/2018	11/04/2018	309144 - JOSE LORENA PINTO	1000	0,00	370,20

1531/2018	11/04/2018	309237 - LAETITIA TRESCA LECLERC	1000	0,00	104,80
1535/2018	11/04/2018	169007 - NOBONASA HIGA	1000	0,00	146,83
1536/2018	11/04/2018	319142 - EDSON ARAUJO LA BECCA	1000	0,00	303,24
1544/2018	11/04/2018	152725 - PLINIO DUENAS	1000	0,00	359,20
1550/2018	11/04/2018	198031 - CONSTRUPAK MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	1000	0,00	205,78
1561/2018	11/04/2018	197223 - TIAGO BRUSCHI ESTERY	1000	0,00	45,18
1581/2018	11/04/2018	317947 - DAVID BORBA	1000	0,00	268,19
1610/2018	13/04/2018	101821 - DECIVAL DE SOUZA	1000	0,00	900,00
1848/2018	27/04/2018	201150 - CAIUBA CONST. CIVIS E EMPREEN-DIMENTOS LTDA	1000	0,00	80,58
1863/2018	27/04/2018	100362 - JOAO CARLOS RECH	303	0,00	39,77
2063/2018	18/05/2018	100019 - AGEU LUIZ DO NASCIMENTO BIT-TENCOURT	1000	0,00	375,85
2282/2018	29/05/2018	200867 - PATRIMONIO MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	494	0,00	237,00
2332/2018	06/06/2018	197778 - AUTO POSTO IPANEMA LTDA	1000	0,00	558,65
2342/2018	06/06/2018	197778 - AUTO POSTO IPANEMA LTDA	974	0,00	183,81
2389/2018	12/06/2018	206949 - CARLOS ALBERTO TREVISAN	303	0,00	357,93
2391/2018	12/06/2018	101202 - LUIS CARLOS NEVES D ASSIS	303	0,00	39,77
2552/2018	26/06/2018	197778 - AUTO POSTO IPANEMA LTDA	1000	0,00	184,63
2685/2018	28/06/2018	199850 - SEBASTIÃO FARINELLI DA SILVA & CIA LTDA	494	0,00	509,10
2834/2018	09/07/2018	319332 - BRASILVEICULOS COMPANHIA DE SEGUROS	303	0,00	326,00
2973/2018	23/07/2018	319878 - KJPR PAVIMENTAÇÕES- EIRELI	504	0,00	2,47
2980/2018	24/07/2018	10058 - CARTORIO DE REG DE IMOVEIS DE PARANAGUA	1000	0,00	1.108,15
3131/2018	31/07/2018	319869 - DESENVOLVER GESTÃO E PLANE-JAMENTO EIRELLI- ME	1000	0,00	1.700,00
3187/2018	03/08/2018	10058 - CARTORIO DE REG DE IMOVEIS DE PARANAGUA	1000	0,00	173,17
3437/2018	24/08/2018	204522 - GD TELECOMUNICACOES LTDA	494	0,00	931,21
3440/2018	24/08/2018	204522 - GD TELECOMUNICACOES LTDA	494	0,00	532,12
3768/2018	06/09/2018	375945 - MTECH EDIFICACOES LTDA	1000	0,00	3.011,55
3893/2018	19/09/2018	317411 - CONSTRUTORA MADEIRA NOBRE LTDA	504	0,00	2.435,34
3920/2018	21/09/2018	375945 - MTECH EDIFICACOES LTDA	103	0,00	5.898,62
4199/2018	01/10/2018	25652 - FUNDO JUSTICA DO PODER JUDICIA-RIO DO ESTADO DO PR	1000	0,00	846,79
4352/2018	17/10/2018	197778 - AUTO POSTO IPANEMA LTDA	510	0,00	5.161,97
4379/2018	18/10/2018	197778 - AUTO POSTO IPANEMA LTDA	303	0,00	190,93
4383/2018	18/10/2018	197778 - AUTO POSTO IPANEMA LTDA	510	0,00	699,11
4416/2018	19/10/2018	197778 - AUTO POSTO IPANEMA LTDA	1000	0,00	316,95
4417/2018	19/10/2018	197778 - AUTO POSTO IPANEMA LTDA	1000	0,00	536,16
4594/2018	26/10/2018	200468 - SMI SERVIÇOS MOBILIARIO URBA-NO E ILUMINAÇÃO - EIRELI	2	0,00	454,23
4634/2018	29/10/2018	317411 - CONSTRUTORA MADEIRA NOBRE LTDA	1000	0,00	4.047,19
4751/2018	06/11/2018	197778 - AUTO POSTO IPANEMA LTDA	1000	0,00	651,82
4980/2018	23/11/2018	373169 - V .F. REFORMAS EM GERAL EIRELI	555	0,41	0,00
4991/2018	26/11/2018	174757 - JULIO NOS	1000	0,00	155,25
4994/2018	26/11/2018	373480 - LIDIA BONCEWICZ GRAMAZIO	1000	0,00	151,08
4996/2018	26/11/2018	317648 - ELIANE DE SOUZA	1000	0,00	51,03
4999/2018	26/11/2018	184332 - ANDRE JANSSON	1000	0,00	158,94
5182/2018	27/11/2018	154003 - EUNICE GEREMIAS SILVA	1000	0,00	191,37
5194/2018	27/11/2018	177852 - DOROTHY DAS DORES PEREIRA SILVEIRA	1000	0,00	162,46
5205/2018	27/11/2018	153814 - APARECIDA SADDI SCHMITT	1000	0,00	236,33
5222/2018	27/11/2018	174030 - JAIR STELLA FILHO E OUTROS	1000	0,00	323,04
5313/2018	03/12/2018	174158 - IVAN IRINEU ARCELLO	1000	0,00	106,68
5316/2018	03/12/2018	166451 - JOSE CARLOS BOSCARDIN	1000	0,00	191,63
5318/2018	03/12/2018	169040 - AGENOR PERSEGONA E S/M	1000	0,00	59,90
5349/2018	04/12/2018	25621 - J.P. DUQUE IRULEGUI URBANISMO - EPP	104	0,00	12,66
5351/2018	04/12/2018	170986 - ADAO CASIMIRO DOS SANTOS	1000	0,00	132,95
5425/2018	06/12/2018	26056 - LITOPAV CONSTRUÇÕES LTDA - ME	504	14.620,92	0,00
5565/2018	10/12/2018	188688 - NILTON DOMINGOS ESPERANCETA	1000	0,00	35,78
5567/2018	10/12/2018	177008 - NILSON ANTONIO ESPERANCETA E S/M	1000	0,00	44,71
5628/2018	17/12/2018	168191 - EULALIO SEZANOSKY E S/M	1000	0,00	97,05
5659/2018	17/12/2018	197778 - AUTO POSTO IPANEMA LTDA	303	0,00	2.079,68
20/2019	11/01/2019	197778 - AUTO POSTO IPANEMA LTDA	303	0,00	4.301,41
22/2019	11/01/2019	197778 - AUTO POSTO IPANEMA LTDA	494	0,00	759,39
251/2019	25/01/2019	100219 - MARILENE MATIAS	303	0,00	31,63
389/2019	29/01/2019	314519 - MAJ LAB - COMERCIO E MANUTEN-CAO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATO-RIO LTDA	303	0,00	1.250,22
434/2019	01/02/2019	173436 - JOSE LUIZ DEL BIANCO	1000	0,00	135,28
445/2019	01/02/2019	179320 - LAURO BERTAIOLLI E S/M	1000	0,00	107,59
454/2019	04/02/2019	165763 - EUCLIDES REGINALDO	1000	0,00	121,95
473/2019	04/02/2019	179993 - NEIVA BRUCKNER DA LUZ	1000	0,00	90,38
503/2019	07/02/2019	26682 - PRYME TRANSPORTES, LOCACOES E SERVICOS LTDA	104	0,00	1.231,73
515/2019	08/02/2019	372139 - MARIA NAZARÉ SANTOS TAVARES	1000	0,00	18,03
617/2019	19/02/2019	375945 - MTECH EDIFICACOES LTDA	107	0,00	31,27
657/2019	22/02/2019	371406 - EXALIFE SERVIÇOS MEDICOS LTDA	303	0,00	2.640,00
907/2019	28/02/2019	25346 - CONSORCIO INTERMUN. DE SAUDE DO LITORAL DO PARANA	510	0,00	8.380,35
945/2019	07/03/2019	26682 - PRYME TRANSPORTES, LOCACOES E SERVICOS LTDA	104	0,00	19.168,47
955/2019	08/03/2019	10058 - CARTORIO DE REG DE IMOVEIS DE PARANAGUA	1000	0,00	249,20
1310/2019	28/03/2019	171 - JOSÉ ROBERTO CAIRES JUNIOR	1000	0,00	674,34
1336/2019	02/04/2019	205690 - BIANCA SANTOS MENDES	104	0,00	105,37
1401/2019	05/04/2019	199724 - JOACIR ELIEL CORDEIRO	1000	0,00	1.185,68
1487/2019	15/04/2019	25949 - AMBSERV TRATAMENTO DE RESÍ-DUOS LTDA.	494	0,00	239,48
1749/2019	25/04/2019	25621 - J.P. DUQUE IRULEGUI URBANISMO - EPP	974	0,00	175,73
1783/2019	29/04/2019	317411 - CONSTRUTORA MADEIRA NOBRE LTDA	2	0,00	9.590,08
2006/2019	17/05/2019	25512 - NUTRICESTAS ALIMENTOS LTDA	1000	0,00	1.924,50
2368/2019	29/05/2019	200867 - PATRIMONIO MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	303	0,00	474,00
2429/2019	29/05/2019	167262 - THADEU RODAK	1000	0,00	112,34
2447/2019	29/05/2019	170418 - ERICO TODESCO E S/M	1000	0,00	115,30
2450/2019	29/05/2019	183960 - MARIA TEREZINHA SALGUEIRO	1000	0,00	284,39
2453/2019	29/05/2019	194523 - ANA MARIA URQUIZA CHAVES	1000	0,00	213,71
2458/2019	29/05/2019	203508 - CONGR M N SRA ROS E S G CO-LOMBO	1000	0,00	63,24
2701/2019	06/06/2019	26682 - PRYME TRANSPORTES, LOCACOES E SERVICOS LTDA	104	0,00	1.784,87
2878/2019	14/06/2019	178970 - GILBERTO TORREZAN	1000	0,00	141,84
2972/2019	18/06/2019	25512 - NUTRICESTAS ALIMENTOS LTDA	1000	0,00	3.740,24
3023/2019	24/06/2019	380846 - WOLNEI MOROZ	303	0,00	45,19

3282/2019	02/07/2019	380603 - LIDIANE LOPES RAMOS	1000	0,00	147,65
3382/2019	08/07/2019	25506 - IMPRENSA NACIONAL	1000	0,00	954,53
3494/2019	17/07/2019	318751 - ROSSANA R. DE SOUZA ALMEIDA	1000	0,00	216,43
3532/2019	18/07/2019	26452 - COTRANS LOCACAO DE VEICULOS LTDA	511	0,26	0,00
3841/2019	07/08/2019	375945 - MTECH EDIFICACOES LTDA	1000	8.797,22	0,00
3851/2019	08/08/2019	377979 - MARIANGELA EHLKE RIBEIRO DU-RAN	1000	0,00	219,61
3941/2019	13/08/2019	379304 - GIOVANNA ADAS VENANCIO	1000	0,00	0,28
4005/2019	14/08/2019	176746 - ROMILDA CARVALHO DE LIMA	1000	0,00	1.067,24
4007/2019	14/08/2019	378101 - MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES PEREIRA	1000	0,00	199,68
4013/2019	14/08/2019	26056 - LITOPAV CONSTRUÇÕES LTDA - ME	1000	3.644,14	0,00
4047/2019	14/08/2019	154263 - ISAURO VIRGILIO SALVARO E S/M	1000	0,00	532,16
4127/2019	21/08/2019	172436 - ANTONIO JOAO FAUSTINO E OU-TROS	1000	0,00	413,61
4643/2019	23/09/2019	375513 - CACIANA DE PAULA BESERRA	1000	0,00	30,00
4942/2019	02/10/2019	200614 - NOVAKOSKI & AMARAL LTDA	504	16.239,56	0,00
4943/2019	02/10/2019	200614 - NOVAKOSKI & AMARAL LTDA	1000	8.690,11	0,00
5019/2019	07/10/2019	317411 - CONSTRUTORA MADEIRA NOBRE LTDA	1000	10.131,01	0,00
5033/2019	07/10/2019	24041 - E.S. TORO & CIA LTDA	2	0,00	1.656,16
5039/2019	07/10/2019	397052 - NIVIA REGINA BOSZCZOWSKI DE SOUZA 00446597929	494	0,00	937,00
5054/2019	08/10/2019	172372 - LUZIA COUTO	2	0,00	225,70
5493/2019	25/10/2019	182903 - VERA LUCIA CARNIATTO ROSA E OUTROS	2	0,00	743,29
5568/2019	29/10/2019	24585 - ARAUSUPRI INFORMATICA LTDA	303	0,00	408,00
5688/2019	05/11/2019	22599 - CARTORIO CIVEL E ANEXOS DA CO-MARCA DE MATINHOS	1000	0,00	26.572,94
5785/2019	14/11/2019	317411 - CONSTRUTORA MADEIRA NOBRE LTDA	2	0,00	2.371,87
5897/2019	22/11/2019	206857 - ALAIDE DE LIMA SANTOS	2	0,00	391,13
6080/2019	26/11/2019	378773 - THAMMY CRISTINE HIPOLITO DE OLIVEIRA	1000	0,00	295,29
6099/2019	26/11/2019	201049 - VICTOR DOS PASSOS PEDROSO	1000	0,00	97,60
6234/2019	05/12/2019	376431 - THIAGO DA CRUZ 06346610945	1000	0,00	1.113,80
6263/2019	06/12/2019	190452 - MARIA RIBEIRO DOS SANTOS	2	0,00	516,46
6536/2019	12/12/2019	375091 - NORIO MOMOI	303	0,00	0,34
6555/2019	12/12/2019	200614 - NOVAKOSKI & AMARAL LTDA	1000	8.743,94	0,00
6797/2019	20/12/2019	315228 - ADBI ATIDEL YOUSSEF BATISTA 32211996949	1000	0,00	2.518,33
88/2020	10/01/2020	398243 - DOUGLAS RIBEIRO DE SOUZA BIS-PO 12044762927	504	2.808,29	0,00
173/2020	14/01/2020	197778 - AUTO POSTO IPANEMA LTDA	303	0,00	420,00
306/2020	16/01/2020	22507 - OCEANICA SUL TRANSPORTES LTDA	103	0,00	438,34
342/2020	16/01/2020	200468 - SMI SERVIÇOS MOBILIARIO URBA-NO E ILUMINAÇÃO - EIRELI	504	18.706,86	0,00
455/2020	22/01/2020	375091 - NORIO MOMOI	303	0,00	123,64
484/2020	24/01/2020	26056 - LITOPAV CONSTRUÇÕES LTDA - ME	1000	20.325,59	0,00
725/2020	03/02/2020	317411 - CONSTRUTORA MADEIRA NOBRE LTDA	1000	0,00	11.726,16
1139/2020	19/02/2020	399262 - ROTOFABRIL PRODUTOS E SERVI? OS DE RORTOMOLDAGEM LTDA	1000	241.018,37	281.187,76
1142/2020	20/02/2020	199951 - M S Z TRANSPORTES LTDA	1000	1.320,00	0,00
1163/2020	27/02/2020	318092 - ANDRE LUIZ DE SOUZA BERTOTTI	1000	175,00	0,00
1208/2020	04/03/2020	198334 - PATRIMONIAL MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	303	0,00	168,13
1234/2020	05/03/2020	100426 - ESPOLIO DE VALDEVINO SIMOES PERICO	1000	399,27	0,00
1235/2020	05/03/2020	100426 - ESPOLIO DE VALDEVINO SIMOES PERICO	1000	665,44	0,00
1258/2020	05/03/2020	100065 - CIRINEU MARCA	1000	17.980,00	0,00
1259/2020	05/03/2020	100065 - CIRINEU MARCA	1000	966,67	0,00
1778/2020	25/03/2020	200256 - BRF ENGENHARIA DE OBRAS LTDA	1000	4.389,12	0,00
1780/2020	25/03/2020	317411 - CONSTRUTORA MADEIRA NOBRE LTDA	1000	146.316,80	5.832,24
2032/2020	13/04/2020	204804 - JULIMAR CARVALHO	303	0,00	36,15
2042/2020	14/04/2020	198334 - PATRIMONIAL MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	303	0,00	635,76
2085/2020	17/04/2020	100818 - JOSE MARIO BINA	303	0,00	578,48
2256/2020	24/04/2020	399172 - Instituto de Pesquisas, Pós Graduação e Ensino de Cascavel	1000	48.385,00	62.385,00
2257/2020	24/04/2020	399172 - Instituto de Pesquisas, Pós Graduação e Ensino de Cascavel	303	0,00	62.385,00
2258/2020	24/04/2020	399172 - Instituto de Pesquisas, Pós Graduação e Ensino de Cascavel	103	0,00	41.590,00
2259/2020	24/04/2020	399172 - Instituto de Pesquisas, Pós Graduação e Ensino de Cascavel	104	0,00	41.590,00
2290/2020	28/04/2020	25824 - CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI PAIVA LTDA	494	0,00	1.120,21
2419/2020	12/05/2020	198057 - TOP CENTER PONTAL COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	303	0,00	99.968,50
2420/2020	12/05/2020	198057 - TOP CENTER PONTAL COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	494	0,00	139.279,20
2421/2020	12/05/2020	198057 - TOP CENTER PONTAL COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	510	0,00	31.040,30
2505/2020	20/05/2020	26550 - CENTRO DE INTEGRACAO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE	303	0,00	3.056,00
2511/2020	20/05/2020	375945 - MTECH EDIFICACOES LTDA	1000	123.370,00	0,00
2512/2020	21/05/2020	197778 - AUTO POSTO IPANEMA LTDA	1000	0,00	261,83
2526/2020	21/05/2020	317411 - CONSTRUTORA MADEIRA NOBRE LTDA	1000	178.718,24	0,00
2555/2020	25/05/2020	168036 - CESAR BROZA	1000	0,00	125,70
2564/2020	26/05/2020	200614 - NOVAKOSKI & AMARAL LTDA	1000	97.015,39	0,00
2738/2020	28/05/2020	201150 - CAIUBA CONST. CIVIS E EMPREEN-DIMENTOS LTDA	1015	37.146,83	0,00
2741/2020	28/05/2020	200614 - NOVAKOSKI & AMARAL LTDA	1015	1,01	65.758,87
2753/2020	01/06/2020	26682 - PRYME TRANSPORTES, LOCACOES E SERVICOS LTDA	104	0,00	34.145,52
2907/2020	15/06/2020	399648 - ANTONIO CLAUDINO RUARO	1000	0,00	60,17
3143/2020	25/06/2020	26452 - COTRANS LOCACAO DE VEICULOS LTDA	1000	4.366,09	0,00
3146/2020	25/06/2020	26452 - COTRANS LOCACAO DE VEICULOS LTDA	1000	1.667,70	0,00
3155/2020	25/06/2020	26452 - COTRANS LOCACAO DE VEICULOS LTDA	1000	1.488,86	0,00
3158/2020	25/06/2020	26452 - COTRANS LOCACAO DE VEICULOS LTDA	1000	6.135,44	0,00
3177/2020	29/06/2020	197778 - AUTO POSTO IPANEMA LTDA	974	0,00	201,27
3178/2020	29/06/2020	197778 - AUTO POSTO IPANEMA LTDA	975	0,00	218,20
3255/2020	07/07/2020	200468 - SMI SERVIÇOS MOBILIARIO URBA-NO E ILUMINAÇÃO - EIRELI	504	56.780,31	0,00
3256/2020	07/07/2020	319878 - KJPR PAVIMENTAÇÕES- EIRELI	1000	4.700,00	0,00
3282/2020	08/07/2020	399216 - DORACI DE ASSIS KUSTER BORBA	1000	0,00	138,96
3285/2020	08/07/2020	155500 - OROZINA ANDRADE DOS SANTOS	1000	0,00	213,57
3716/2020	03/08/2020	319681 - BONDAM ACABAMENTOS LTDA	1000	0,00	3.057,02
3718/2020	03/08/2020	200614 - NOVAKOSKI & AMARAL LTDA	1000	569,60	0,00
3719/2020	03/08/2020	200614 - NOVAKOSKI & AMARAL LTDA	1015	5.824,01	0,00
4075/2020	26/08/2020	375945 - MTECH EDIFICACOES LTDA	303	0,00	347,36
4076/2020	26/08/2020	375945 - MTECH EDIFICACOES LTDA	303	0,00	3.477,39
4146/2020	04/09/2020	26563 - PUBLITECH SOFTWARES LTDA	1000	0,00	70.222,18
4235/2020	14/09/2020	24041 - E.S. TORO & CIA LTDA	1000	2.768,10	0,00
4562/2020	29/09/2020	200468 - SMI SERVIÇOS MOBILIARIO URBA-NO E ILUMINAÇÃO - EIRELI	1000	1.089,00	0,00
4576/2020	29/09/2020	198334 - PATRIMONIAL MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	494	0,00	2.805,39

4710/2020	07/10/2020	377649 - CONSTRUTORA OCV LTDA	1000	135,44	0,00
5121/2020	03/11/2020	203906 - CANCAO ESTRUTURAS PARA EVEN-TOS LTDA	1000	3.600,00	0,00
5129/2020	04/11/2020	200256 - BRF ENGENHARIA DE OBRAS LTDA	511	11.602,34	0,00
5130/2020	04/11/2020	200256 - BRF ENGENHARIA DE OBRAS LTDA	512	7.236,72	0,00
5273/2020	18/11/2020	375945 - MTECH EDIFICACOES LTDA	1000	0,00	531,41
5351/2020	25/11/2020	9299 - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICI-AL/PR	1000	0,00	132,16
5359/2020	25/11/2020	371729 - ACR MEDICAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA/ME	494	0,00	872,00
5862/2020	15/12/2020	200468 - SMI SERVIÇOS MOBILIARIO URBA-NO E ILUMINAÇÃO - EIRELI	1000	0,00	15.122,30
5863/2020	15/12/2020	200468 - SMI SERVIÇOS MOBILIARIO URBA-NO E ILUMINAÇÃO - EIRELI	507	0,00	13.249,20
5864/2020	15/12/2020	200468 - SMI SERVIÇOS MOBILIARIO URBA-NO E ILUMINAÇÃO - EIRELI	507	0,00	15.122,30
5926/2020	16/12/2020	162459 - SIMONE AFONSO RAMOS	1000	1.206,56	0,00
6023/2020	17/12/2020	203906 - CANCAO ESTRUTURAS PARA EVEN-TOS LTDA	1000	4.050,00	0,00
6476/2020	28/12/2020	200468 - SMI SERVIÇOS MOBILIARIO URBA-NO E ILUMINAÇÃO - EIRELI	507	137.396,77	0,00
17/2021	11/01/2021	24041 - E.S. TORO & CIA LTDA	1000	0,00	584,95
33/2021	13/01/2021	26503 - AENG PARTICIPAÇÕES LTDA	507	0,00	46.387,64
34/2021	13/01/2021	26503 - AENG PARTICIPAÇÕES LTDA	507	0,00	16.700,56
43/2021	14/01/2021	378251 - H.M.S. TRANSPORTES E LOCACAO DE CACAMBAS LTDA	511	0,00	63.738,79
79/2021	18/01/2021	22507 - OCEANICA SUL TRANSPORTES LTDA	104	0,00	1.605,37
608/2021	18/02/2021	402489 - EDUARDO FELIPE PETROSKI	1000	0,00	60,00
659/2021	22/02/2021	187576 - MAURO FILIPAK E S/M	1000	0,00	1.201,48
688/2021	23/02/2021	206148 - SUELLEN CRISTINA MARQUES SIL-VEIRA	1000	0,00	100,00
692/2021	23/02/2021	166149 - THAYNAH DEPIZZOL GONÇALVES	1000	0,00	60,00
706/2021	23/02/2021	102161 - MARALUCIA SAMPAIO MORAES	1000	0,00	60,00
733/2021	24/02/2021	374803 - GABRIELLE DOS SANTOS NASCI-MENTO	1000	0,00	100,00
890/2021	24/02/2021	207030 - MARLENE APARECIDA VALENTIM	1000	0,00	60,00
891/2021	24/02/2021	101159 - JOÃO GUALBERTO DOS ANJOS FI-LHO	1000	0,00	100,00
903/2021	24/02/2021	2369 - SIUMARA DE ANDRADE ALVES	1000	0,00	60,00
905/2021	24/02/2021	100933 - MARIA APARECIDA DA SILVA	1000	0,00	60,00
923/2021	25/02/2021	374379 - DAINE DA SILVA	1000	0,00	60,00
959/2021	25/02/2021	205535 - BEATRIZ DE LIMA NOGUEIRA	1000	0,00	100,00
976/2021	25/02/2021	197337 - MARIA DAS GRAÇAS A.RIBEIRO	1000	0,00	320,44
993/2021	25/02/2021	23340 - ELISANE APARECIDA FERREIRA DE PAULA	1000	0,00	60,00
1004/2021	25/02/2021	405029 - GLAUCI FRANCIELE NICOLETTI	1000	0,00	60,00
1005/2021	25/02/2021	402077 - ROSANE CRESCELA	1000	0,00	100,00
1010/2021	25/02/2021	401119 - GABRIELA DA SILVA	1000	0,00	30,00
1021/2021	26/02/2021	405941 - CLEONI DA SILVA LEAL	1000	0,00	60,00
1029/2021	26/02/2021	205087 - LUCIANA SILVEIRA	1000	0,00	60,00
1077/2021	26/02/2021	205800 - ANA CAROLINA DOS SANTOS SILVA	1000	0,00	120,00
1079/2021	26/02/2021	402548 - GABRIELLE ROBAINA	1000	0,00	60,00
1141/2021	01/03/2021	405518 - NAIANE CARNEIRO BRITO	1000	0,00	60,00
1156/2021	01/03/2021	374727 - MANUELA FRANCA ABALEM	1000	0,00	60,00
1238/2021	03/03/2021	401981 - ALINE PEZZI ALBERT	1000	0,00	100,00
1259/2021	03/03/2021	401474 - KIMILI LUIZE KLETTENBERG SIQUEI-RA	1000	0,00	60,00
1278/2021	04/03/2021	401986 - ELVIS MARQUES HENRIQUESSON	1000	0,00	100,00
1283/2021	04/03/2021	316122 - ANELISA PORFÍRIO	1000	0,00	60,00
1284/2021	04/03/2021	206598 - ILSANDRA ESTEFANE ROSINA	1000	0,00	60,00
1335/2021	08/03/2021	405165 - JÉSSICA APARECIDA NAZARIO	1000	0,00	60,00
1336/2021	08/03/2021	404375 - MARIA CRISTINA DA ROSA	1000	0,00	60,00
1337/2021	08/03/2021	405743 - PAULO CÉZAR DA ROSA	1000	0,00	100,00
1350/2021	08/03/2021	403342 - MICHAEL DAVID NATEL	1000	0,00	60,00
1363/2021	08/03/2021	401680 - ANDREA AXLAINE BENCZ	1000	0,00	100,00
1365/2021	08/03/2021	401655 - ADRIANA RAMOS TROCHMANN	1000	0,00	100,00
1372/2021	08/03/2021	404820 - ANALINE TIBES RIBAS	1000	0,00	60,00
1377/2021	08/03/2021	380136 - EVERSON ASSIS DE OLIVEIRA	1000	0,00	60,00
1400/2021	08/03/2021	160125 - NORBERTO EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR	1000	0,00	30,00
1402/2021	08/03/2021	161578 - THIAGO DOUGLAS MOREIRA DA SIL-VA	1000	0,00	60,00
1408/2021	08/03/2021	205879 - LAUDICEIA MAIA MOREIRA	1000	0,00	100,00
1447/2021	08/03/2021	404222 - EDILSON RODRIGUES	1000	0,00	30,00
1456/2021	08/03/2021	401878 - THÁBATA CRISTINA NICETTO LOU-RENÇO	1000	0,00	100,00
1518/2021	09/03/2021	404963 - GABRIEL LOPES DOS SANTOS	1000	0,00	60,00
1529/2021	09/03/2021	318287 - JOAO SEVERINO	1000	0,00	60,00
1534/2021	09/03/2021	374276 - CINTIA APARECIDA DA CRUZ	1000	0,00	100,00
1571/2021	09/03/2021	404898 - BRENDA CORREIA MENDES	1000	0,00	60,00
1578/2021	09/03/2021	374632 - YASMIN XAVIER SANTOS DA SLVEI-RA	1000	0,00	60,00
1580/2021	09/03/2021	374489 - FELICE NUNES DE SOUZA	1000	0,00	100,00
1594/2021	09/03/2021	374536 - MICHELE BORGES DOS SANTOS PEREIRA	1000	0,00	100,00
1600/2021	09/03/2021	205806 - IONE COSTA MARTINS	1000	0,00	160,00
1608/2021	09/03/2021	204667 - MARTA ESPINDOLA DOS SANTOS	1000	0,00	60,00
1637/2021	10/03/2021	375154 - VANESSA MOREIRA DO NASCIMEN-TO	1000	0,00	60,00
1663/2021	10/03/2021	402482 - EDEVALDO DA SILVA CORDEIRO	1000	0,00	60,00
1689/2021	11/03/2021	374549 - MARIA SUILE PAULO BORGES SCHWARZBACH	1000	0,00	160,00
1745/2021	12/03/2021	401421 - MARINEZ DE SOUZA FARIAS	1000	0,00	60,00
1772/2021	12/03/2021	405278 - KEVIN GABRIEL CHAPARRO DE AMORIN	1000	0,00	60,00
1804/2021	12/03/2021	404291 - ROSICLEIA BARBOSA ALVES	1000	0,00	60,00
1821/2021	12/03/2021	405046 - GUILHERME SANTOS PEREIRA	1000	0,00	60,00
1822/2021	12/03/2021	405520 - NAJHARA MARTIN RODRIGUES	1000	0,00	60,00
1829/2021	12/03/2021	404040 - VANIA ANTUNES CORDEIRO PIASSA	1000	0,00	100,00
1852/2021	12/03/2021	404214 - DIOGO ROQUE MACHADO	1000	0,00	30,00
1888/2021	12/03/2021	204697 - NEUSELI DE PAULA DA SILVA MUNIZ	1000	0,00	100,00
1889/2021	12/03/2021	402860 - JULIANE SILVEIRA DOS SANTOS	1000	0,00	100,00
1896/2021	15/03/2021	404220 - DOUGLAS BARBOSA DOS SANTOS	1000	0,00	30,00
2004/2021	16/03/2021	403684 - MIRNA DE SOUSA ARAÚJO SETOYA-MA	1000	0,00	60,00
2025/2021	16/03/2021	206311 - NAJELE TODESCHI SOUZA	1000	0,00	60,00
2077/2021	16/03/2021	374783 - ALINE ELOITA DO NASCIMENTO RE-BELO LANDUCCI	1000	0,00	60,00
2097/2021	16/03/2021	401169 - JAQUELINE CARLA DOS SANTOS NUNES	1000	0,00	30,00
2109/2021	16/03/2021	205379 - AMANDA DE PAULA CAETANO	1000	0,00	100,00
2124/2021	16/03/2021	372917 - ELAINE CRISTINA DE FARIA OLIVEI-RA	1000	0,00	60,00
2169/2021	18/03/2021	379794 - ELZIO EDUARDO DOMINGUES DE BORBA	1000	0,00	60,00
2205/2021	18/03/2021	374383 - JESSICA BORBA	1000	0,00	100,00

2233/2021	18/03/2021	403806 - TIAGO RODRIGUES LASKA ROSA DE CAMARGO	1000	0,00	60,00
2348/2021	23/03/2021	402761 - INGRID CAMILA MEIRA MEIRA DE CAMPOS	1000	0,00	60,00
2420/2021	24/03/2021	206363 - FERNANDO VITOR VALIM	1000	0,00	100,00
2460/2021	24/03/2021	380602 - CAIO JESUS VIANEDA	1000	0,00	60,00
2506/2021	24/03/2021	402216 - AMANDA CAROLAYNE MATHIAS PE-REIRA DE MELLO	1000	0,00	60,00
2520/2021	24/03/2021	403999 - YAN LUKAS EMMANUEL CAMARGO	1000	0,00	60,00
2521/2021	24/03/2021	405601 - TEREZA PAULA PURKOTT	1000	0,00	60,00
2539/2021	24/03/2021	404623 - JOÃO QUEROTTI DE SOUZA JUNIOR	1000	0,00	60,00
2583/2021	24/03/2021	404305 - RAFAELLA MEDLO BARROZO DA LUZ	1000	0,00	60,00
2607/2021	25/03/2021	398153 - KELLI CRISTINA KAZUBEK	1000	0,00	100,00
2638/2021	25/03/2021	403621 - BRENDA PEREIRA DE MELLO	1000	0,00	60,00
2644/2021	25/03/2021	406274 - KELLY LANDGRAF MARTINEZ RA-ZEIRA	1000	0,00	100,00
2664/2021	25/03/2021	405211 - DANIEL CRISTIAN SANTOS LUSSANI	1000	0,00	60,00
2668/2021	25/03/2021	401625 - ISABEL DE JESUS	1000	0,00	60,00
2670/2021	25/03/2021	402846 - JOÃO EMERSON DA COSTA	1000	0,00	100,00
2677/2021	25/03/2021	402841 - JANAINA ALVES DA VEIGA BONVINO	1000	0,00	100,00
2720/2021	26/03/2021	206663 - JESSICA VITORIA BATISTA	1000	0,00	60,00
2902/2021	29/03/2021	403053 - ADRIANO DE ARAUJO CORREA	1000	0,00	30,00
2960/2021	30/03/2021	405042 - GUILHERME MANSO PINTO	1000	0,00	60,00
2976/2021	30/03/2021	374674 - STEPHANY CRISTINA KOPEC MO-REIRA	1000	0,00	100,00
2982/2021	30/03/2021	206413 - ESTEPHANY MENDES ROMÃO DA DORES	1000	0,00	60,00
2996/2021	30/03/2021	406092 - MANUELLY ALVES SANTANA ARAU-JO	1000	0,00	60,00
3035/2021	31/03/2021	155833 - LAURI DE OLIVEIRA ALVES	1000	0,00	60,00
3061/2021	31/03/2021	160281 - JONAS DE PAULA NEVES	1000	0,00	60,00
3102/2021	05/04/2021	403255 - ELOE ORESTES AGUIAR NUNES	1000	0,00	60,00
3111/2021	05/04/2021	161961 - GISELE CRISTINA DE FREITAS	1000	0,00	60,00
3135/2021	05/04/2021	405801 - THAYANY NAYARA BARDI DO CAR-MO DE CARVALHO	1000	0,00	40,00
3213/2021	07/04/2021	404895 - BIANCA LOURENCO CAPUTO	1000	0,00	60,00
3215/2021	07/04/2021	101536 - YANA KOSSEMBA DA SILVA	1000	0,00	60,00
3222/2021	07/04/2021	101127 - JOELMA DOS SANTOS	1000	0,00	60,00
3262/2021	08/04/2021	380546 - ALAIR PEREIRA	1000	0,00	60,00
3467/2021	19/04/2021	401755 - MARINA BETTEGA	1000	0,00	100,00
3576/2021	26/04/2021	401138 - DANIELLY FERNANDES FERREIRA	1000	0,00	100,00
3786/2021	28/04/2021	375294 - JACKLINE BULOW LUCENA	1000	0,00	60,00
3972/2021	06/05/2021	403972 - VANESSA PORFIRIO	1000	0,00	100,00
4013/2021	06/05/2021	160850 - ALVARO ALVES DA SILVA	1000	0,00	60,00
4071/2021	10/05/2021	400814 - MARISTELA DENCK COLMAN	1000	0,00	100,00
4075/2021	10/05/2021	101392 - DEISY MENDES SILVA	1000	0,00	100,00
4162/2021	13/05/2021	101944 - LUZINETE ALVES PEREIRA	1000	0,00	60,00
4219/2021	19/05/2021	26452 - COTRANS LOCACAO DE VEICULOS LTDA	1000	0,00	6.532,85
4361/2021	24/05/2021	23171 - AUTO POSTO CAROLINE LTDA	1000	0,00	24,28
4362/2021	24/05/2021	23171 - AUTO POSTO CAROLINE LTDA	107	0,00	946,43
4393/2021	25/05/2021	403946 - ROSÂNGELA SÊNA BERTONCINI	1000	0,00	60,00
4394/2021	25/05/2021	405505 - MICHELLE SANTANA CORDEIRO	1000	0,00	60,00
4520/2021	26/05/2021	200468 - SMI SERVIÇOS MOBILIARIO URBA-NO E ILUMINAÇÃO - EIRELI	507	0,00	933,28
4525/2021	26/05/2021	400734 - CYNIRA ONISHI LEAMARI CASTRO	1000	0,00	100,00
4526/2021	26/05/2021	379282 - GUILHERME FREITAS BATISTA PO-LINARIO	1000	0,00	60,00
4657/2021	02/06/2021	197472 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF	1000	0,00	120,00
4737/2021	09/06/2021	206333 - RAISSA TIEPPO	1000	0,00	100,00
4738/2021	09/06/2021	405469 - WALESKA TIEPPO	1000	0,00	60,00
4750/2021	09/06/2021	375591 - ANNE CAROLINE GRASSI	1000	0,00	120,00
4783/2021	10/06/2021	26550 - CENTRO DE INTEGRACAO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE	1000	2.306,87	162,97
4802/2021	15/06/2021	404041 - VANESSA CORDEIRO CARLOS	1000	0,00	60,00
4803/2021	15/06/2021	207056 - EDNA CRISTINA LACHIMIA	1000	0,00	60,00
4814/2021	15/06/2021	402756 - HERBERT GODOI MARTINS	1000	0,00	60,00
4877/2021	17/06/2021	371049 - COPEL DISTRIBUICAO S.A	1000	0,00	0,93
4878/2021	17/06/2021	26452 - COTRANS LOCACAO DE VEICULOS LTDA	1000	2.172,34	0,00
4913/2021	21/06/2021	169037 - FABRICIA SANTOS SANTANA	1000	0,00	100,00
4924/2021	21/06/2021	404796 - WILSON MENDES	1000	0,00	30,00
4925/2021	21/06/2021	374728 - HALLAN KELVEN EIGLMEIER MEN-DES	1000	0,00	60,00
5012/2021	23/06/2021	401345 - SILENE HONÓRIO DE SANTANA	1000	0,00	30,00
5181/2021	28/06/2021	405287 - LARISSA MARTINS DOS SANTOS RAINERTE	1000	0,00	60,00
5186/2021	28/06/2021	160777 - EDINEIA GONÇALVES	1000	0,00	60,00
5189/2021	28/06/2021	403737 - SAMUEL BORBA	1000	0,00	60,00
5221/2021	29/06/2021	180975 - MARISA DE FATIMA LEITE	1000	0,00	60,00
5311/2021	06/07/2021	403067 - ADRIANO RODRIGUES DO PRADO	1000	0,00	30,00
5399/2021	08/07/2021	26563 - PUBLITECH SOFTWARES LTDA	1000	702,84	0,00
5406/2021	08/07/2021	197472 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF	1000	0,00	60,00
5410/2021	08/07/2021	403685 - RONALDY SOARES	1000	0,00	60,00
5411/2021	08/07/2021	403126 - MAIRA BATTISTELLA SOARES	1000	0,00	60,00
5439/2021	12/07/2021	402796 - ELIETE CORREIA DE BARROS	1000	0,00	100,00
5450/2021	13/07/2021	197472 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF	1000	0,00	60,00
5452/2021	13/07/2021	26452 - COTRANS LOCACAO DE VEICULOS LTDA	1000	0,00	1.304,80
5530/2021	20/07/2021	406431 - VANESSA MANSKE FARIAS	1000	0,00	100,00
5535/2021	20/07/2021	401446 - LUCINEI CIUS	1000	0,00	60,00
5557/2021	21/07/2021	404867 - ARTHUR OTTO DA SILVA	1000	0,00	60,00
5623/2021	22/07/2021	401121 - CRISTIANE BASTOS	1000	0,00	60,00
5776/2021	27/07/2021	100929 - LOURDES DE CARVALHO KIESKI	1000	0,00	291,90
5785/2021	27/07/2021	402316 - CLEUSA PIAZENTIN GONCALVES	1000	0,00	100,00
5851/2021	30/07/2021	401468 - FERNANDA ALVES SFORÇA	1000	0,00	60,00
5916/2021	05/08/2021	404229 - EDSON HENRIQUE ARAUJO	1000	0,00	30,00
5922/2021	05/08/2021	163669 - SIMONE GOMES DO NASCIMENTO CORREA	1000	0,00	30,00
5929/2021	05/08/2021	404246 - ENDREW LUIZ SOARES	1000	0,00	30,00
5976/2021	09/08/2021	405992 - GUSTAVO CORREA DA COSTA	1000	0,00	60,00
6028/2021	11/08/2021	404426 - LAURENICE EZIDRO	1000	0,00	60,00
6144/2021	19/08/2021	319402 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUA-RATUBA	1000	0,00	150,00
6177/2021	20/08/2021	379310 - CARLOS WILLIAN SANTOS DE CA-MARGO	1000	0,00	350,28
6225/2021	24/08/2021	403327 - MATHEUS RODRIGUES ALVES	1000	0,00	60,00

6429/2021	27/08/2021	26101 - METALPLACAS IND E COMERCIO DE PLACAS LTDA - EPP	107	0,00	195,00
6446/2021	27/08/2021	100700 - DINILSO MARQUES	1000	0,00	100,00
6448/2021	27/08/2021	402599 - ALINE CRISTINA DA SILVA MESSIAS	1000	0,00	60,00
6449/2021	27/08/2021	373714 - WYLIAN GUILHERME LINO	1000	0,00	100,00
6578/2021	09/09/2021	405402 - LUIZA MARIA ABE DA SILVA MAIA	1000	0,00	60,00
6647/2021	14/09/2021	206327 - JULIANA CRISTINA SANTOS PINTO	1000	0,00	100,00
6649/2021	14/09/2021	403039 - JULIO FERREIRA DE ALMEIDA	1000	0,00	60,00
6652/2021	14/09/2021	406193 - TALITA CAROLINE KOCH	1000	0,00	60,00
6682/2021	15/09/2021	156084 - ALICE CARDOSO LOPES NEVES	303	0,00	116,76
6842/2021	20/09/2021	198057 - TOP CENTER PONTAL COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	1000	3.500,00	0,00
6853/2021	21/09/2021	372653 - ASTOR STAUDT	1000	280,00	0,00
6879/2021	21/09/2021	162705 - JUCEMARA DE ASSUMPÇAO OLIVEI-RA	1000	0,00	350,28
6884/2021	21/09/2021	603791 - LIENE FERREIRA	1000	0,00	291,90
7131/2021	27/09/2021	404297 - RITA DE CASSIA DA SILVA MAGA-LHÃES	1000	0,00	60,00
7134/2021	27/09/2021	188824 - SOLANGE MARA GONÇALVES	1000	0,00	60,00
7149/2021	28/09/2021	401915 - ANGELA APARECIDA GOMES	1000	0,00	100,00
7150/2021	28/09/2021	191683 - ARILDO CARVALHO VIDAL	1000	0,00	100,00
7291/2021	07/10/2021	402919 - LUCAS DYBAX DE ANDRADE	1000	0,00	100,00
7292/2021	07/10/2021	405262 - KAROLYNE DA SILVA MIRANDA	1000	0,00	60,00
7305/2021	07/10/2021	604353 - THAINA MARTINS DA SILVA	1000	0,00	618,52
7307/2021	07/10/2021	604386 - MIGUEL GEOVANI DIAS CARDOSO	1000	0,00	1.175,19
7311/2021	07/10/2021	604406 - LUCAS HENRIQUE VIEIRA	1000	0,00	618,52
7312/2021	07/10/2021	604404 - WABNER GUERREIRA MACHADO	1000	0,00	618,52
7314/2021	07/10/2021	604429 - EVELYN FERNANDA PRESTES PER-PETO	1000	0,00	618,52
7315/2021	07/10/2021	604399 - JOHN WILLIAN MONTEIRO DE OLI-VEIRA	1000	0,00	618,52
7316/2021	07/10/2021	604398 - MARLON ROBERTO BENTO DE OLI-VEIRA RAMOS	1000	0,00	618,52
7318/2021	07/10/2021	604396 - THIAGO JANUARIO PINHEIRO	1000	0,00	618,52
7322/2021	07/10/2021	604385 - BIANCA DOPIATY VIEIRA	1000	0,00	618,52
7324/2021	07/10/2021	604379 - MANOEL IRINEU DA SILVA GONCAL-VES	1000	0,00	1.175,19
7433/2021	15/10/2021	319402 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUA-RATUBA	1000	0,00	200,00
7507/2021	21/10/2021	371035 - ANDRE LUIZ DOS SANTOS	1000	0,00	200,00
7510/2021	21/10/2021	202551 - KD - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	1000	2.057,19	0,00
7545/2021	25/10/2021	190651 - RODRIGO VETTORI GOULART DE OLIVEIRA	1000	0,00	1.400,00
7717/2021	27/10/2021	603554 - FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNI-CIPIO DE RONCADOR	1000	0,00	146,71
7807/2021	03/11/2021	601627 - EWELLYN ROCIO PAES DE ALMEIDA	1000	0,00	116,76
7857/2021	04/11/2021	406226 - JACQUELINE ANGELA DE SOUZA	1000	0,00	100,00
7870/2021	05/11/2021	402148 - KÁTIA TOLEDO DOS SANTOS	1000	0,00	100,00
7976/2021	11/11/2021	26452 - COTRANS LOCACAO DE VEICULOS LTDA	1000	577,38	0,00
7997/2021	11/11/2021	26715 - BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPOR-TIVO LTDA	1000	2.479,40	0,00
8053/2021	16/11/2021	401764 - ANA MARIA GONÇALVES RIBAS	1000	0,00	100,00
8054/2021	16/11/2021	100708 - MARCELO RICARDO BARAUCE BEN-TO	303	0,00	490,38
8147/2021	22/11/2021	26715 - BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPOR-TIVO LTDA	1000	2.610,22	0,00
8155/2021	22/11/2021	401416 - MANUTEC CONSTRUCOES EIRELI	608	28.278,96	0,00
8325/2021	24/11/2021	603554 - FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNI-CIPIO DE RONCADOR	1000	0,00	271,50
8347/2021	25/11/2021	371049 - COPEL DISTRIBUICAO S.A	1000	3.907,89	0,00
8377/2021	26/11/2021	371049 - COPEL DISTRIBUICAO S.A	1000	8.179,03	0,00
8469/2021	02/12/2021	604380 - JOAO VICTOR VELOZO TABORDA	1000	0,00	154,64
8470/2021	02/12/2021	604387 - JOAO VIKTOR RODRIGUES MAROTI-NHO	1000	0,00	154,64
8484/2021	02/12/2021	604400 - ANA GABRIELA MARQUES DIAS	1000	0,00	154,64
8532/2021	06/12/2021	376650 - AFA LOCAÇOES LTDA EPP	1000	0,00	5.818,75
8664/2021	07/12/2021	603554 - FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNI-CIPIO DE RONCADOR	1000	0,00	271,50
8710/2021	09/12/2021	26715 - BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPOR-TIVO LTDA	1000	1.220,80	0,00
8717/2021	09/12/2021	190326 - LUCIANA DE FATIMA VANOLLI DE OLIVEIRA e outro	303	0,00	233,52
8740/2021	09/12/2021	315279 - ESPACO AB FESTAS E EVENTOS LTDA	1000	2.299,00	0,00
8812/2021	15/12/2021	24668 - ORION SOLUCOES EM ILUMINACAO EIRELI	1000	0,00	2.800,00
9205/2021	28/12/2021	23995 - SERVICOS DE SAUDE ZANICOTTI SA	303	0,00	22.935,68
9213/2021	30/12/2021	25 - DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PA-RANA	1000	0,00	972,80

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0C62DBFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL EDITAL Nº 057/2026 PRAZO PARA ASSUMIR CONCURSO PÚBLICO Nº. 002/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito
Rudisney Gimenes
GABINETE DO PREFEITO
EDITAL EDITAL Nº 057/2026
PRAZO PARA ASSUMIR CONCURSO PÚBLICO Nº. 002/2024
O Prefeito do Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com amparo na Lei Orgânica do Município e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria e de acordo com o Memorando nº. 11286/2026 e Protocolo 20721/2026, resolve:
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º - A lista de candidatos convocados que solicitaram PRAZO PARA ASSUMIR A VAGA CONFORME PROTOCOLOS, conforme convocação constante no edital nº. 054/2026, do Concurso Público nº. 002/2024 e suas alterações;
1 – LISTA DOS CANDIDATOS QUE SOLICITARAM PRAZO PARA ASSUMIR CONFORME PROTOCOLOS.

Inscrição	Candidato	N.F.	Situação	Class	Data Nasc.	Protocolo
3.383	OKSANA TANIA CHOMA ZAVILINSKI	91,00	APROV	7º	14/07/1987	20271/2026

2. PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO

O candidato que não atendeu a convocação no prazo estabelecido, bem como, não apresentou a documentação requisitada nos editais, bem como, solicitou desistência da vaga, foi eliminado do CONCURSO PÚBLICO, decaindo do direito à respectiva vaga.

Pontal do Paraná, 04 de setembro de 2026

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:3114AA52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.924/2026

Designa fiscais e gestores de contratos em cumprimento ao Decreto Municipal nº. 9.626, de 10 de janeiro de 2024 e Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 9626, de 10 de janeiro de 2024 que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação/pregoeiro e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal; e
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados como Gestores de Contratos/Atas de Registro de Preços:

I – Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento:
a) VIVIANE SAUTNER BERNARDI

II – Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude:
a) FREDINEI SILVA RODRIGUES

III – Secretaria Municipal de Saúde:
a) DANIELA RIBEIRO CUNHA

IV – Secretaria Municipal de Governo:
a) PAULO CESAR DE LIMA JUNIOR

V – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços:
a) JARBAS MOCELIN

VI – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família:
a) ADRIANA HEINDYK MOCELIN

VII – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Frotas:
a) FABIO CREPLIVE CORDEIRO

VIII – Secretaria Municipal da Mulher e dos Direitos Humanos:
a) IEDA INES TOLARDO

IX – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Bem-Estar Animal:
a) THAYONA SOUZA DE OLIVEIRA

X – Procuradoria Geral do Município:
a) ALEXANDRE ZOLET

XI – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:
a) CLEVERSON FORTES

XII – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:
a) WELLINGTON FABIO BENEDETTI

XIII – Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança:
a) CARIOVALDO DE ANDRADE FERREIRA NETO

XIV – Secretaria Municipal de Obras:
a) FREDERICO BERNARDI

XV - Secretaria Municipal Especial de Programa Estratégico de Interlocução e Articulação:
a) JOÃO LUIZ DA SILVEIRA

XVI - Subprefeitura do Jardim Menino Deus:
a) SIDINNEI SERGIO DA SILVA

XVII – Subprefeitura da Borda do Campo:
a) WAGNER PERTEL DOS SANTOS

XVIII – Secretaria Municipal de Atendimento às Psicopatologias e Neurodiversidades:
a) ALESSA TOLARDO DE OLIVEIRA

§1º Os gestores são responsáveis por analisar e decidir os pedidos de adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos não participantes (carona).

§2º Os gestores são responsáveis por analisar e decidir os pedidos de revisão de registros de preços e os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, cumpridas as formalidades legais, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da data do protocolo pelo interessado, podendo requisitar informações da Central de Compras e Parecer Jurídico prévio.

§3º Os gestores são responsáveis por supervisionar o preenchimento do Relatório Mensal de Acompanhamento do Contrato/Ata de Registro de Preços pelos fiscais de contrato.

Art. 2º Ficam nomeados como Fiscais de Contratos, os seguintes servidores:

I – Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento:
a) Responsável por Contratos relacionados a serviços e materiais essenciais de manutenção, passagens aéreas e terrestres, contratos relacionados à Terceirização da Secretaria e demais serviço: Moisés dos Santos;
b) Responsável por Contratos relacionados a Estágios: Erica Ester da Silva;
c) Responsável por Contratos relacionados à Medicina do Trabalho: Danielly Vitalino de Barros Freitas e Gustavo Sehnem;
d) Fiscal de Contratos e atas de registros de preços relacionados a TI: Alessandro Cordeiro Blanco.

II – Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude:
a) Responsável por Contratos relacionados a Pedagogia: Marlene do Perpetuo Socorro Pires da Silva;
b) Responsável por Contratos relacionados a Alimentos Perecíveis (merendas): Alline Souza de Godoi Ferradas;
c) Responsável por Contratos relacionados a Agricultura Familiar: Cacilda Pianoski da Cruz;
d) Responsável por Contratos relacionados a não perecíveis, material de expediente, material de limpeza e demais itens relacionados a Administração da Pasta: Fabiana de Paula Teles e Vilson Pichorz;
e) Responsável por Contratos relacionados a material esportivo da Pasta: Cristiane Carina Toledo e Crician Andreatta de Lara;
f) Responsável por Contratos relacionados ao transporte escolar: Jacomo Curupaná;
g) Responsável por Contratos relacionados com reparos e manutenção dos bens imóveis: Fabiano Ribeiro Busnardo;
h) Responsável por contratos relacionados à Terceirização da Secretaria: Aline Simioni Andreatta Bossardi.

III – Secretaria Municipal de Saúde:
a) Responsável por Contratos relacionados à Administração da Pasta: Cheron Rotheman;
b) Responsável por Contratos relacionados ao Pronto Atendimento: Juliana Sautner e Vanessa dos Santos;
c) Responsável por Contratos relacionados a Medicamentos: Erica Ciconini de Melo;
d) Responsável por Contratos relacionados à Material de Enfermagem, Equipamentos e Mobiliário para Unidades Básicas de Saúde: Renata de Lima Faria, Leodir Antonio Cristófoli e Maísa Luiz Umbelino;
e) Responsável por Contratos relacionados à Material de Fonoaudiologia e Fisioterapia: Renata de Lima Faria;
f) Responsável por Contratos relacionados a Suplementos e Leites Especiais: Maisa Luiz Umbelino;
g) Responsável por Contratos relacionados a Material de Expediente e Material de Consumo: Renata de Lima Faria e Leodir Antonio Cristófoli;
h) Responsável por Contratos relacionados à Material de Odontologia, Equipamentos Odontológicos e Próteses Dentárias: Kelsilene de Cassia Raimundo Ravazzi;
i) Responsável por Contratos relacionados a Fraldas e Óculos: Renata Marcela Ceccon Camargo;
j) Responsável por Contratos relacionados à Locação de Imóvel: Renata de Lima Faria;
k) Responsável por Contratos relacionados a Consultas e Exames Especializados: Jacqueline Joice Bertapeli;
l) Responsável por contratos relacionados à Terceirização da Secretaria: Catia Henrique dos Santos.

IV – Secretaria Municipal de Governo:
a) Responsável por Contratos relacionados à Administração da Pasta: Gisele Simone Pires Bernardi; Ana Claudia Valenga; Talita Emanuele Canestraro Misur;
b) Fiscais de Contrato relacionados a Comunicação: Josiany Cristina Ohde Perine e Alessandro Rodrigues Cecconi.

V – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviço:
a) Responsável por Contratos relacionados à Administração da Pasta: Adriana da Silva Nogueira, Claudenisia Aparecida Soares de Almeida e Ellen da Silva Wasilewski.

VI – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família:
a) Responsável por Contratos relacionados à Administração da Pasta: Izahir Lago Neto;
b) Responsável por Contratos relacionados a serviços que exijam parecer técnico de Profissional da área de Assistência Social: Cristiane Teixeira de Souza.

VII – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Frotas:
a) Responsável por Contratos relacionados à Administração da Pasta: Marília Costa Zanini;
b) Responsável por Contratos relacionados à aquisição Materiais de Consumo e Equipamentos: Fernanda Rosa Armstrong;

c) Responsável por Contratos relacionados ao Departamento de Frotas e Ações para Conservação e Manutenção Viária: Eron Berlez;
d) Responsável por contratos relacionados à Terceirização da Secretaria: Marília Costa Zanini.

VIII – Secretaria Municipal Especial da Mulher e dos Direitos Humanos:
a) Responsável por Contratos relacionados à Administração da Pasta: Juliana Viechinieski Rodrigues.

IX – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Bem-Estar Animal:
a) Responsável por Contratos relacionados à Agricultura: Bruna de Oliveira Souza;
b) Responsável por Contratos relacionados ao Meio Ambiente: Samuel Gerhard Anjos;
c) Responsável por Contratos relacionados à Gestão da Coleta de Lixo e Terceirização: Samuel Gerhard Anjos;
d) Responsável por Contratos relacionados aos Animais: João Batista Poncio da Silva;
e) Responsável por Contratos relacionados à Aquisição Materiais de Consumo e Equipamentos: Samuel Gerhard Anjos;
f) Responsável por Contratos relacionados à Locação de Imóvel: Samuel Gerhard Anjos.

X – Procuradoria Geral do Município:
a) Responsável: Emanuelle Monique Miranda Siqueira e Edna de Cássia Santos.

XI – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:
a) Responsável por Contratos relacionados à Administração da Pasta: Josiane Machado e Gilson Sydor;
b) Fiscal para Contratos e atas de registros de preços relacionados a Iluminação Pública: Gilson Sydor;
c) Fiscal do contrato com leiloeiro oficial credenciado para alienação de bens móveis inservíveis das Secretarias Municipais: Gilson Sydor.

XII – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:
a) Responsável por contratos relacionados à administração da Pasta e convênios com SETU: André Luís dos Santos, Janaina de Souza Ebrahim e Cintia de Oliveira da Silva.

XIII – Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança:
a) Responsável por Contratos relacionados a administração da Pasta: Milena Susin;
b) Responsável por Contratos relacionados com Produtos da Guarda Municipal: Everson Messias dos Santos; Alex Grein Barbosa.

XIV – Secretaria Municipal de Obras:
a) Responsável por Contratos relacionados à Administração da Pasta: Andressa da Silva dos Santos e Dener Castro Santos;
b) Responsável Técnico para Contratos e atas de registros de preços de Obras e serviços de engenharia: Stenio Diniz Figueiredo e Caio Henrique Ramos Fortes.

XV – Subprefeitura Jardim Menino Deus:
a) Responsável por Contratos relacionados à Administração da Pasta: Sandra Alves.

XVI – Subprefeitura Borda do Campo:
a) Responsável por Contratos relacionados à Administração da Pasta: Lucio Mauro Biz.

XVII – Secretaria Municipal de Atendimento às Patologias e Neurodiversidades:
a) Responsável por Contratos relacionados à Administração da Pasta: Luana Vitória Carros Ribeiro, Ruan Ricardo Duarte Ceni e Vinicius Guidolin de Azevedo.

Art. 3º Os fiscais de contrato designados têm como incumbência básica:

I – obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;
II – acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 90 (noventa) dias;
III – ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto;
IV - Preencher o Relatório Mensal de Acompanhamento do Contrato/Ata de Registro de Preços, conforme Anexo I, seguindo as orientações do Anexo II.
V – Expedir notificação prévia ao contratado/registrado quando verificado descumprimento de qualquer das obrigações estabelecidas no contrato/ata;
VI – Receber a resposta à notificação e encaminhar para comissão processantes;

Parágrafo único. A presente fiscalização não se confunde com as demais Comissões.

Art. 4º Os servidores designados por este Decreto estão proibidos, ressalvados os casos previstos em lei:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:
a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;
c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III - opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

§ 1º Os servidores designados neste decreto não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego.

§ 2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 11768/2026

Quatro Barras, 14 de setembro de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

ANEXO I
RELATÓRIO MENSAL DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:		**VIGÊNCIA DO CONTRATO:**
CONTRATADO:		
OBJETO DO CONTRATO:		
PREPOSTO DO CONTRATADO:		**MÊS/ANO:**
Acompanhamento Mensal		
DATA	**OCORRENCIAS / EXECUÇÃO CONTRATUAL**	
DATA	**DAS DILIGÊNCIAS DEMANDADAS E DAS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS**	
DATA	**DA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS e/ou PRODUTOS ENTREGUES E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELA EMPRESA**	
NOME DO FISCAL:		**MATRÍCULA:**
ASSINATURA:		**DATA:**
CIÊNCIA DO SECRETARIO MUNICIPAL:		**DATA CIÊNCIA**

ANEXO II
INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO ANEXO I

O fiscal de contrato deverá realizar o acompanhamento de cada contrato pelo qual é responsável, conforme Anexo I. Após preenchimento, o relatório será entregue ao Secretário Municipal para ciência até dia 05 do mês subsequente ou no ato da ocorrência. Não constatada qualquer ocorrência, o Relatório deverá ser arquivado em pasta própria e ficar de posse do fiscal; constatada eventual ocorrência uma cópia do relatório deverá ser encaminhada ao Departamento de Licitação e Compras para providências necessárias.
CONTRATO Nº: informar o número do contrato.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de início e término de contrato.
CONTRATADO: nome da Empresa contratada pela Prefeitura.
OBJETO DO CONTRATO: cópia da íntegra do objeto contratado.
PREPOSTO DO CONTRATADO: nome do responsável pela empresa contratada.
MÊS/ANO: data de realização do relatório.
Acompanhamento Mensal
DATA: data da realização do relatório
OCORRÊNCIAS/EXECUÇÃO CONTRATUAL: informar aqui às ocorrências que houve no mês, assim como o cumprimento das obrigações pela contratada e a forma de execução pactuada, isto é, relatar a forma que vem sendo prestado o serviço e/ou produtos entregues, conforme pactuado no Contrato, e cada problema detectado.
DATA: data da realização do relatório
DAS DILIGÊNCIAS DEMANDADAS E DAS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS: deverão ser relatadas as providências adotadas para correção de cada falha detectada na execução, bem como os documentos expedidos à contratada. Anexar cópias de documentos e fotos para comprovação das falhas e resoluções.
DATA: data da realização do relatório
DA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS e/ou PRODUTOS ENTREGUES E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELA EMPRESA: informar se as falhas foram sanadas; se não foram, quais os possíveis danos ao Erário, bem como, informar aqui os documentos que foram avaliados, de acordo com as exigências contidas no Contrato. Informar também às deficiências que foram verificadas.
O **RELATÓRIO MENSAL DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO** deverá ser submetido a análise do Secretário Municipal da pasta, sendo que, constatada eventual irregularidade uma cópia deverá ser encaminhada ao Departamento de Licitação e Compras para providências necessárias.

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:1327BC20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRONICA 13/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2026 RETIFICAÇÃO

Torna-se público que o Município de Querência do Norte, torna público a CONTRATAÇÃO DIRETA na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 175/2023, combinado com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis.

AVISO E DEMAIS DOCUMENTOS:

O Aviso de Dispensa Eletrônica e a documentação que o acompanha poderão ser obtidos no site do Municipio de Querência do Norte: https://www.querenciadonorte.pr.gov.br e na plataforma https://www.comprasbr.com.br

Informações através do e-mail: licitacao@querenciadonorte.pr.gov.br
PERÍODO DE PROPOSTAS: de 14/09/2026 às 08:00 até 17/09/2026 às 08h30
PERÍODO DE LANCES
De 17/09/2026 às 08:31h
Até 17/09/2026 às 14:31h
Local da Sessão Pública: https://www.comprasbr.com.br
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
Horário da Fase de Lances: 08h31m às 14h31m
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa, por dispensa eletrônica de licitação para **Contratação de empresa para efetuar AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PRA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO,** em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Em caso de divergência entre a descrição/especificação do item e a identificação constante no https://www.comprasbr.com.br, deverá ser considerada a descrição/especificação que consta neste **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA** e Termo de Referência – ANEXO III.

Os itens a serem fornecidos devem observar as especificações e os quantitativos estimados na(s) tabela(s) abaixo:

LOTE 01 R$ 24.121,10 (VINTE E QUATRO MIL, CENTO E VINTE E UM REAIS E DEZ CENTAVOS)

Cód.Item	Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
60033	1	BRINQUEDO GIRATÓRIO TIPO FIDGET TOY CILÍNDRICO (LATA MÁGICA) MULTICOLORIDO brinquedo tipo quebra-cabeça de manipulação manual, em formato cilíndrico, confeccionado em material plástico resistente, constituído por fileiras/faixas horizontais giratórias sobrepostas, contendo bolinhas coloridas móveis encaixadas na estrutura. O mecanismo deverá permitir o giro/rotação das fileiras/faixas horizontais e a movimentação das bolinhas coloridas, possibilitando diferentes combinações e o alinhamento/organização das cores durante o manuseio. Deverá ser multicolorido, contendo, no mínimo, 4 (quatro) cores distintas e contrastantes na mesma unidade. Dimensões aproximadas: altura entre 6 e 8 cm e diâmetro/largura entre 5 e 6,5 cm, admitidas variações dentro desses limites, desde que preservados o formato cilíndrico, as características funcionais e o porte do brinquedo. Deverá apresentar acabamento liso e uniforme, sem pontas, rebarbas ou arestas cortantes, estrutura resistente ao manuseio repetitivo e mecanismo com movimentação adequada, sem travamentos que prejudiquem sua utilização. Produto novo e de primeiro uso, devendo atender aos requisitos de segurança aplicáveis a brinquedos e possuir certificação compulsória, registro e Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO, em conformidade com a Portaria Inmetro nº 302/2021 e demais normas vigentes aplicáveis.	UNID	1.255	19,22	24.121,10

LOTE 02 R$ 1.951,11 (UM MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E ONZE CENTAVOS)

Cód.Item	Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
60034	1	BRINQUEDO SENSORIAL TIPO POP IT (PUSH POP) MULTICOLORIDO brinquedo sensorial de manipulação manual, confeccionado em silicone ou material flexível equivalente, resistente, atóxico e lavável, constituído por estrutura contendo bolhas pressionáveis integradas ao corpo do brinquedo, que, ao serem pressionadas, deverão inverter de posição, permitindo a repetição do movimento pelo lado oposto. Deverá possuir formato geométrico neutro, como circular, quadrado, retangular ou similar, e ser multicolorido, contendo no mínimo 4 (quatro) cores distintas e contrastantes na mesma unidade. Deverá possuir dimensão mínima de 10 cm em seu maior eixo e conter, no mínimo, 20 (vinte) bolhas pressionáveis, não sendo admitidos modelos tipo miniatura ou chaveiro. As bolhas deverão apresentar flexibilidade e funcionamento adequado, estar integradas à estrutura do brinquedo e permitir movimentos repetitivos de pressionar e inverter a posição, sem rompimentos, desprendimentos ou deformações que prejudiquem sua utilização. Deverá apresentar acabamento liso e uniforme, sem pontas, rebarbas ou arestas cortantes, estrutura resistente ao manuseio repetitivo e adequada à higienização. Produto novo e de primeiro uso, devendo atender aos requisitos de segurança aplicáveis a brinquedos e possuir certificação compulsória e Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO, em conformidade com a Portaria Inmetro nº 302/2021 e demais normas vigentes aplicáveis.	UNID	133	14,67	1.951,11

O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM,** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Esta dispensa **é exclusiva para pequena e micro empresa e mei** .

A aquisição por item foi realizado nos termos do art. 40, da Lei 14.133/2021, conforme justificativa constante no item 1.3 do Anexo III - Termo de Referência.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico https://www.comprasbr.com.br.

O procedimento será divulgado no Sistema de Compras do Governo Federal e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

O Sistema de Compras da plataforma www.comprasbr.com.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

Que não atendam às condições desta Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
É vedado a intermediação por corretor de seguro na contratação de seguros pela Administração Pública direta ou indireta. Nesse contexto, não se admite que o corretor atue na condição de intermediário entre Administração e seguradora, conforme art. 1°, §1°, Decreto n° 59.417 de 26 de outubro de 1966.
Que se enquadrem nas seguintes vedações:
Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
Sociedades cooperativas;
Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade CONTRATANTE, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a CONTRATADA.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade, com o que dispõe nesse aviso e seus anexos, Anexo I – Documento de Habilitação, Anexo II – Modelos de declarações, com o que dispõe o Anexo III - Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os serviços necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
Até a abertura da sessão de disputa, os fornecedores poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.
No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso da Contratação Direta e seus anexos;
Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

FASE DE LANCES

A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM.
O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins desta dispensa eletrônica.
O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R$ 0,10 (dez) centavos.**
Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
Estando o preço compatível, **será solicitado o envio da proposta, conforme modelo constante no ANEXO IV,** adequada ao último lance e, se necessário, de documentos complementares, **no prazo de até 2 (duas) horas, contados da solicitação.**
É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, contado da convocação efetuada pelo agente de contratação, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo fornecedor, antes de findo o prazo.
O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.
5.7. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

Contiver vícios insanáveis;
Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas nesta dispensa eletrônica ou em seus anexos;
Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências desta dispensa eletrônica ou seus anexos, desde que insanável.
Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Em caso de haver divergência entre o item selecionado no catálogo do Compras.gov.br e as especificações contidas no Anexo III - Termo de Referência prevalecem as especificações do Termo de Referência, inclusive para fins de desclassificação
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** desta dispensa eletrônica e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
SICAF;
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br/).
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/cadastro-derestricoes- ao-direito-decontratarexercer-cargo-em-comissao/229098/area/251).
Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes- apf.apps.tcu.gov.br)
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

~~É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.~~

~~O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).~~

Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de até 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido nesta dispensa eletrônica.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento;

CONTRATAÇÃO

Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.

O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

Será aceita assinatura digital conforme a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil.

O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

O não comparecimento no prazo da convocação para assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, acarretará a imediata perda do direito de contratar, sem prejuízo das sanções do subitem 8.1, alínea f), salvo em face de motivo de força maior, devidamente justificado, comprovado e aceito pela Administração.

Quando a Adjudicatária convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocado outra licitante para fazê-lo, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação, conforme estabelece o § 2º do art. 90 da Lei 14.133/21.

O prazo da vigência e de entrega dos bens e/ou prestação de serviço está estabelecido, conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21, quais sejam:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156,
§4º, da Lei);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

Multa:

moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 03 (dias) dias;

compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156,
§7º).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
8.11 As sanções previstas serão aplicadas pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Helena.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
Republicar o presente aviso com uma nova data;
Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as exigências estabelecidas neste instrumento.
Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;
ANEXO II – Modelo de Declaração;
ANEXO III – Termo de Referência;
ANEXO IV – Modelo de Proposta Eletrônica;
ANEXO V – Minuta de Contrato;

Querencia do Norte, 11 de Setembro de 2026

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:9972C8DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCURSO PÚBLICO N° 001/2026 EDITAL Nº 008/2026

ANEXO ÚNICO – ENSALAMENTO DA PROVA OBJETIVA

Para facilitar a sua busca, pressione "CTRL + F" e digite o Nome Desejado

Inscrição	Candidato	Documento	Cargo	Escola	Sala	Turno
000536	ALBERTO RAMON FREITAS SANTIAGO	**9088**	Advogado	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	01-/	Manhã
001794	ALESSANDRA GADONSKI CECHINATTO	**41047**	Advogado	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	01-/	Manhã
001731	ANA CLECIA MENEZES ANDRADE	**5481035**	Advogado	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	01-/	Manhã
002932	ANDRIELLY DE LIMA KAMINSKI	**45834**	Advogado	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	01-/	Manhã
000510	ANGLA SOARES CASTRO	**58312**	Advogado	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	01-/	Manhã
001061	BRUNA TEIXEIRA DOS SANTOS	**94160**	Advogado	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	01-/	Manhã
002226	CAMILA EMANUELE PARTOCKI PEDROSO	**.008.774**	Advogado	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	01-/	Manhã
004060	CARLOS EDUARDO ALÉRICO	**73342**	Advogado	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	01-/	Manhã
000349	CARMEN LUCIA DOS SANTOS PEREIRA TURRA SANTOS	**1334949**	Advogado	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	01-/	Manhã
003203	DIEGO VALENTE LOPES	**49530**	Advogado	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	01-/	Manhã
003769	DIOGO SOUZA DO PATROCINIO	**27923**	Advogado	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	01-/	Manhã
000608	EDINA CLAUDIA CLEMENTE	**151.428**	Advogado	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	01-/	Manhã
003848	EDUARDO FERREIRA BRINGEL	**479417200**	Advogado	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	01-/	Manhã
003726	ELOISE MAGALHÃES MORO	**53548**	Advogado	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	01-/	Manhã
001900	EMYLLY DE FÁTIMA FAGUNDES CAMARGO	**45859**	Advogado	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	01-/	Manhã
003316	ENZO CARON IMBERTI BARBOSA	**878749**	Advogado	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	01-/	Manhã
002117	ERICK CAMARGO DE ALMEIDA	**28465**	Advogado	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	01-/	Manhã
001540	FABRICIA MOREIRA SILVA	**08639**	Advogado	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	01-/	Manhã
004574	FERNANDA APARECIDA ANÇAY KRAFT DA LUZ	**34430**	Advogado	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	01-/	Manhã
000437	FERNANDA PEDROZA SANTOS	**64831**	Advogado	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	01-/	Manhã
000163	FRANCIELE NUNES CABRAL	**0985**	Advogado	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	01-/	Manhã
003307	GABRIEL FERREIRA DA SILVA	**5937639**	Advogado	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	01-/	Manhã
000765	GABRIELA LIRA BORGES	**322**	Advogado	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	01-/	Manhã
003820	GUILHERME PAULA CÂNDIDO	**8619422**	Advogado	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	01-/	Manhã
000509	IGOR CASAGRANDE	**80228**	Advogado	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	01-/	Manhã
004312	JÉSSICA CRISTINA PONIJALESKI MORAES	**41343**	Advogado	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	02-/	Manhã
003171	JOSILAYNE SANTOS CAMILO	**475**	Advogado	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	02-/	Manhã
000641	JULIANA PINHEIRO NUNES	**17327**	Advogado	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	02-/	Manhã
003179	JULIANE MENDES DE OLIVEIRA	**4087**	Advogado	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	02-/	Manhã
004175	JULIANE TURRA FIRMAN SILVA	**8261**	Advogado	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	02-/	Manhã
000099	KAMILA DE SOUZA HORNING	**23554**	Advogado	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	02-/	Manhã
000535	KAREN HALINE ALIPIO	**35038**	Advogado	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	02-/	Manhã
000119	KAYLANY APARECIDA RIBEIRO	**50923**	Advogado	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	02-/	Manhã
000354	LARA HELENA LUIZA ZAMBÃO	**39489**	Advogado	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	02-/	Manhã
002412	LEANDRO BIANCHINI	**3478149**	Advogado	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	02-/	Manhã
000130	LEÔNIDAS ABDIAS DA CRUZ	**0034454**	Advogado	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	02-/	Manhã
003435	LISANDRO JOSE LORENA PINTO	**6514909**	Advogado	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	02-/	Manhã
001380	LORENA NEGRELLI CRUZ	**5450519**	Advogado	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	02-/	Manhã
003801	LUIZ FELIPE WASILEWSKI DANTAS	**249.819**	Advogado	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	02-/	Manhã
000674	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA	**83140**	Advogado	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	02-/	Manhã
004566	MARIA LUISA DE CASTRO ALMICO VIEITAS	**21245**	Advogado	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	02-/	Manhã
003861	MATHEUS MAI SANTOS	**3973999**	Advogado	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	02-/	Manhã
000381	MAURÍCIO DIVENSI ROLIM	**1265**	Advogado	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	02-/	Manhã
000335	MELISSA ZAMPRONIO	**9132**	Advogado	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	02-/	Manhã
002297	MILLENA GABRIELA FABIENSKI	**.672.927**	Advogado	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	02-/	Manhã
004326	PEDRO HENRIQUE MAIA BRAGA	**55051**	Advogado	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	02-/	Manhã
001781	RAFAEL LARA TONHOLI DE LIMA	**27287**	Advogado	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	02-/	Manhã
002842	RAFAELA WITT BENDLIN	**9974759**	Advogado	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	02-/	Manhã
002920	RENAN MARTINS MOREIRA	**0011729**	Advogado	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	02-/	Manhã
000465	RENATA CAROLINE TALEVI DA COSTA	**4286**	Advogado	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	02-/	Manhã
003371	RICARDO TRAMONTINI TUNES	**06561**	Advogado	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	03-/	Manhã
001667	ROSA DOMANSKI	**5975**	Advogado	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	03-/	Manhã
003550	RUSLAN LUIS TORRICO SCHWAB	**9407**	Advogado	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	03-/	Manhã
000864	SAMIRA DOS SANTOS IEGER	**34168**	Advogado	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	03-/	Manhã
000503	SCHEILA JESSICA LEAL DE LIMA DA SILVA	**.561.466**	Advogado	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	03-/	Manhã
000350	SERGIO ROBERTO MARCON	**0**	Advogado	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	03-/	Manhã
003095	SIMONE ANGÉLICA VITORINO GONDRO	**9277**	Advogado	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	03-/	Manhã
000977	THAYSE RIBEIRO GUERRA MATZENBACHER	**84105**	Advogado	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	03-/	Manhã
003961	THIAGO RUFINO DA SILVA	**41363**	Advogado	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	03-/	Manhã
004548	VICTÓRIA MARTINS PIMENTEL	**89269**	Advogado	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	03-/	Manhã
002662	WILLIAN DAVID ROCHA SILVA	**2976**	Advogado	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	03-/	Manhã
002568	YASMIN APARECIDA VERGENSKI	**21895**	Advogado	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	03-/	Manhã
002347	ALEXANDRE BOIANO LIPINSKI	**27044**	Arquiteto	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	03-/	Manhã
000625	ANA JULIA FREITA DISNER	**358**	Arquiteto	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	03-/	Manhã
003168	ANNA CAROLINA SIQUEIRA SOARES	**84318**	Arquiteto	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	03-/	Manhã
004434	ARIANE MAIZA DO PRADO	**79847**	Arquiteto	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	03-/	Manhã
001398	BEATRIZ APARECIDA HONORIO DE LIMA GROSSL	**43528**	Arquiteto	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	03-/	Manhã
001673	BEATRIZ HELENA PINTO DE JESUS	**98113**	Arquiteto	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	03-/	Manhã
004084	BERNADETTE DOBIGNIES	**81503**	Arquiteto	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	03-/	Manhã
001284	BHEATRIZ VITÓRIA DE OLIVEIRA GUIMARÃES	**47051**	Arquiteto	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	03-/	Manhã
000715	BRUNA DUARTE VIEIRA	**4379**	Arquiteto	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	03-/	Manhã
000983	BRUNO SCHMITZ SILVESTRI	**95963**	Arquiteto	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	03-/	Manhã
002493	CAMILA DE FÁTIMA KOTOVICZ	**740**	Arquiteto	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	03-/	Manhã
001875	CAMILA TAYDE MODELSKI DE SOUZA	**50046**	Arquiteto	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	03-/	Manhã
001530	CAMILLA CABRAL DOS SANTOS PITTA	**7797089**	Arquiteto	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	03-/	Manhã

003917	CARMEN LUCIA SIKORA	**4231**	Arquiteto	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	04-/	Manhã
001263	CAROLINE SURKAMP NEVES	**64873**	Arquiteto	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	04-/	Manhã
004037	CIBELE DE OLIVEIRA CASTANHO	**9844849**	Arquiteto	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	04-/	Manhã
003045	DALINE GIOVANA RISKALLA GUARISE	**4328**	Arquiteto	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	04-/	Manhã
001582	EDUARDO DE SOUZA RANSOLIM	**332394**	Arquiteto	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	04-/	Manhã
000635	EDUARDO JULIO DE MEDEIROS	**5799**	Arquiteto	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	04-/	Manhã
004277	ELOA FERREIRA O CARMO	**3210148**	Arquiteto	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	04-/	Manhã
004169	EVERTON ANDRADE GOMES	**223251**	Arquiteto	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	04-/	Manhã
001921	FRANCIELLE AZEVEDO	**30147**	Arquiteto	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	04-/	Manhã
003215	GABRIEL JOSLIN RIBEIRO	**15545**	Arquiteto	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	04-/	Manhã
000749	GABRIELA MACIEL DE SOUZA	**21594**	Arquiteto	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	04-/	Manhã
003830	GABRIELA MILENA TESTONI DA ROSA	**21857**	Arquiteto	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	04-/	Manhã
004112	GABRIELA SATIE SACURAI	**8390959**	Arquiteto	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	04-/	Manhã
003436	GABRIELLA DA ROSA WOZHIAK	**3428429**	Arquiteto	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	04-/	Manhã
002558	GIULIANO CUNHA COUTINHO	**662768**	Arquiteto	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	04-/	Manhã
001675	GUSTAVO LONGO	**0249**	Arquiteto	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	04-/	Manhã
004572	HENRIQUE JUNIOR SALES	**2618299**	Arquiteto	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	04-/	Manhã
000184	IGOR FREIRE SILVA	**7810133**	Arquiteto	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	04-/	Manhã
002019	ISABELA FIRMO DRUMOND	**711**	Arquiteto	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	5ESP-/	Manhã
004142	ISABELA RISSON VICENTINO	**97477**	Arquiteto	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	04-/	Manhã
002652	JOÃO GUILHERME DA SILVA PISCKE	**70524**	Arquiteto	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	04-/	Manhã
004498	JOÃO PAULO RIGATTI DOS SANTOS	**117**	Arquiteto	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	04-/	Manhã
003631	JOÃO PEDRO FARINON BETZEK	**93252**	Arquiteto	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	04-/	Manhã
000125	JOSÉ GUSTAVO RZESCUTKO	**51035**	Arquiteto	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	04-/	Manhã
004092	JOSIAS RIBEIRO VILAS BOAS NETTO	**43687**	Arquiteto	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	04-/	Manhã
003120	JULIANO DE SOUZA	**5041759**	Arquiteto	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	04-/	Manhã
001943	KLISSIA SIENA ZANON	**2722999**	Arquiteto	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	05-/	Manhã
004586	LARISSA OLIVEIRA LACERDA DOS SANTOS	**44817**	Arquiteto	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	05-/	Manhã
003925	LEILANE TASCHECK	**4018599**	Arquiteto	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	05-/	Manhã
004274	LEONARDO PEREIRA	**1394689**	Arquiteto	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	05-/	Manhã
002643	LETÍCIA DIAS HIAR	**190**	Arquiteto	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	05-/	Manhã
004070	LUANA BELINATO GORLA	**97235**	Arquiteto	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	05-/	Manhã
003778	LUCA SHINOBE MASSIGNAN	**24942**	Arquiteto	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	05-/	Manhã
001526	LUIS EDUARDO MACHADO	**4002817**	Arquiteto	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	05-/	Manhã
000127	LUÍS GUSTAVO ROCHA PEREIRA	**73896**	Arquiteto	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	05-/	Manhã
000909	MARCELO MARCOS	**8015**	Arquiteto	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	05-/	Manhã
001751	MARIA CYNTHIA DE ARAUJO URBANO	**424**	Arquiteto	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	05-/	Manhã
003298	MATHEUS BECKER WALTEMANN DE FREITAS	**13956**	Arquiteto	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	05-/	Manhã
004062	MATHEUS HENRIQUES DE ALMEIDA INACIO COSTA	**94504**	Arquiteto	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	05-/	Manhã
001791	MAYRA CAROLINA LECH ZORNITA	**4083319**	Arquiteto	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	05-/	Manhã
002533	MIKAELLE MAYUMI OHASHI	**47909**	Arquiteto	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	05-/	Manhã
003366	MILENA MOTTIN CAVASSO	**95679**	Arquiteto	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	06-/	Manhã
003265	NADINE DRANKA MORO	**61531**	Arquiteto	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	06-/	Manhã
004164	NÍCOLAS MARQUES DE OLIVEIRA	**6850**	Arquiteto	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	06-/	Manhã
000284	NICOLE ALINE BUSATO	**5366**	Arquiteto	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	06-/	Manhã
000706	NICOLE KOZOWISKI	**3939**	Arquiteto	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	06-/	Manhã
003121	NICOLE VIEIRA DE MORAES	**28217**	Arquiteto	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	06-/	Manhã
000556	PAOLA KELLY DA SILVA FERREIRA	**90088**	Arquiteto	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	06-/	Manhã
000440	RAFAEL MAI SANTOS	**7483429**	Arquiteto	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	06-/	Manhã
001266	REGNIER VICTOR SANTOS	**25437**	Arquiteto	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	06-/	Manhã
002121	REJANE MARY CUNHA FONTELE	**2292703**	Arquiteto	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	06-/	Manhã
001779	RENATA CAROLINE NUNES	**9443**	Arquiteto	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	06-/	Manhã
003460	SARAH GABRIELA HEIDEN	**792**	Arquiteto	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	06-/	Manhã
003313	SUELEN APARECIDA DE OLIVEIRA	**7286**	Arquiteto	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	06-/	Manhã
002230	TAIS RIBEIRO DOS SANTOS	**66789**	Arquiteto	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	06-/	Manhã
001551	TAUANY TEREZA MENEGUELO	**12352**	Arquiteto	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	06-/	Manhã
000401	TIAGO HENRIQUE MINGORAZI OLIVEIRA	**88294**	Arquiteto	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	06-/	Manhã
000867	VANESSA BOIKO	**0164**	Arquiteto	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	06-/	Manhã
004318	VANESSA KARLA BUSARELLO	**4402617**	Arquiteto	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	06-/	Manhã
003689	VIVIAM DAMACENO DA SILVA	**5183**	Arquiteto	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	06-/	Manhã
002028	VIVIANA FONSECA PEREIRA	**678**	Arquiteto	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	06-/	Manhã
002659	WEVERTON JUNES MARTINS	**7397127**	Arquiteto	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	06-/	Manhã
001072	WILLIAN VARELA	**8302**	Arquiteto	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	06-/	Manhã
004314	XOSÉ ALONSO VARGAS FISCHER	**421**	Arquiteto	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	06-/	Manhã
001378	ALINE PEREIRA DE CRISTO	**0132599**	Assistente Social	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	06-/	Manhã
004154	CAROLINE KABUCHI FIGUEIREDO	**3410**	Assistente Social	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	06-/	Manhã
004472	CECILIA KELLY DE SOUZA	**6215**	Assistente Social	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	06-/	Manhã
001443	CLEUZA MARIA ROMPAVA RAKSA	**7127179**	Assistente Social	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	06-/	Manhã
004140	CRISTIANI DE SOUZA BECKER	**1685**	Assistente Social	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	06-/	Manhã
000879	ELAINE PEROCELLI	**8973249**	Assistente Social	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	06-/	Manhã
003167	ELIANE DE ALMEIDA SOSSELA	**8353**	Assistente Social	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	06-/	Manhã
003593	FABIANA BEATRIZ DE SOUZA	**7551**	Assistente Social	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	06-/	Manhã
002299	FERNANDA FERREIRA DE JESUS	**.162.507**	Assistente Social	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	06-/	Manhã
002085	GIGELI REGINA DA COSTA	**7709**	Assistente Social	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	06-/	Manhã
001106	GISELE COELHO SIQUEIRA	**4587**	Assistente Social	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	06-/	Manhã
002023	GISLAINE MUNHOZ MARTINS	**3339**	Assistente Social	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	06-/	Manhã
002107	JEISA DAFINI MASSANEIRO	**51182**	Assistente Social	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	06-/	Manhã
002055	JEIZE DIAS COSTA	**950.073**	Assistente Social	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	07-/	Manhã
003155	JORDELE DE OLIVEIRA RIBEIRO	**47648**	Assistente Social	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	07-/	Manhã
002162	JOSELAINE APARECIDA STEFF DALKE	**85240**	Assistente Social	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	07-/	Manhã
003077	JOSIANE FERREIRA CALDAS FURQUIM	**179.353**	Assistente Social	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	07-/	Manhã
000892	KHIUANI LAIZ BUENO MUNIZ	**15419**	Assistente Social	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	07-/	Manhã
003261	LANDIVO GERALDO DE OLIVEIRA GRUBER	**4.522.279-**	Assistente Social	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	07-/	Manhã
000754	LUCIENE LOURENÇO DA SILVA	**.352.617**	Assistente Social	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	07-/	Manhã
003649	MAGNA PEREIRA DOS SANTOS	**.455.009**	Assistente Social	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	07-/	Manhã
003592	MANOELA CUNHA FRANÇA	**9621**	Assistente Social	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	07-/	Manhã
003103	MARCIO LEITE BARBO	**8761201**	Assistente Social	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	07-/	Manhã
001030	MARLEI DIAS DA SILVA	**4101**	Assistente Social	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	07-/	Manhã

004394	MIRIANE WOJCIKIEVICZ	**.111.369**	Assistente Social	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	07-/	Manhã
001692	NOLETE PADILHA DIAS	**6760**	Assistente Social	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	07-/	Manhã
002094	PAMELA LUIZE DE OLIVEIRA DA SILVA	**3826**	Assistente Social	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	07-/	Manhã
003437	RAUL CEZAR DANGUI MORAES	**41336**	Assistente Social	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	07-/	Manhã
003526	SAYRA NONATO LEITE SOARES	**5828522**	Assistente Social	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	07-/	Manhã
000707	SHEILA LUCIA DA SILVA	**3932**	Assistente Social	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	07-/	Manhã
002959	SILVANA KMIECIK	**401.863**	Assistente Social	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	07-/	Manhã
000473	THAIS DE OLIVEIRA ANTUNES	**3623128**	Assistente Social	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	07-/	Manhã
001909	THAYRINE THAMARA TOKARSKI	**09562**	Assistente Social	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	07-/	Manhã
000628	VIVIAN LEMBERG DOS SANTOS	**4882**	Assistente Social	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	07-/	Manhã
004006	ALESSANDRO MAX	**603**	Biólogo	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	07-/	Manhã
000024	ANDREWS JOSIEL ZAPECHOUKA	**0141829**	Biólogo	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	07-/	Manhã
001996	CEFAS AUGUSTO DE MEDEIROS PAIVA	**87500**	Biólogo	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	07-/	Manhã
003678	EDUARDO SANTANA	**6596879**	Biólogo	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	07-/	Manhã
000290	GERSON LUIZ CLASS DOS SANTOS	**.425.616**	Biólogo	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	07-/	Manhã
002247	HEVERTON RODRIGUES CAMARGO	**30983**	Biólogo	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	07-/	Manhã
002871	ISADORA APARECIDA KAIS BARBOZA	**05865**	Biólogo	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	07-/	Manhã
000070	ISAELA STEFF	**69838**	Biólogo	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	07-/	Manhã
003376	JOÃO PAULO DE SOUZA FIGUEIRÓ	**0368**	Biólogo	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	07-/	Manhã
001801	JOÃO STUPKA JUNIOR	**43702**	Biólogo	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	07-/	Manhã
000278	JOÃO VITOR IBRAHIM VELHO	**523**	Biólogo	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	07-/	Manhã
000294	JULIANA TOLEDO FARIA	**17280**	Biólogo	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	07-/	Manhã
004135	LEANDRO HONORATO DE AMORIM	**59261**	Biólogo	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	07-/	Manhã
001312	LIGIA MARIA STUBERT DA SILVA	**2043**	Biólogo	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	07-/	Manhã
001994	LINKON DOUGLAS SCLIPE	**6079**	Biólogo	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	07-/	Manhã
003893	LIRIANE ROGOVSKI MENDES	**52080**	Biólogo	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	08-/	Manhã
001864	LORENA METZ ANTONIO	**84557**	Biólogo	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	08-/	Manhã
003209	MARCELO SOARES DE ALMEIDA	**1944419**	Biólogo	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	08-/	Manhã
002029	MARILUCE JANOSKI SUREK	**33271**	Biólogo	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	08-/	Manhã
002124	NATHALIA CASTANHO VIEIRA	**9066**	Biólogo	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	08-/	Manhã
000477	PATRICIA PADILHA RIBEIRO	**56518**	Biólogo	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	08-/	Manhã
003989	RODOLFO FERREIRA ALVES	**56627**	Biólogo	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	08-/	Manhã
002190	SAMUEL ROSA SANTOS	**44052**	Biólogo	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	08-/	Manhã
002200	SARA MOREIRA SANTOS	**53516**	Biólogo	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	08-/	Manhã
000868	STEPHANE CAROLENN QUADROS SCHOTT	**15228**	Biólogo	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	08-/	Manhã
001606	VITÓRIA ALINE SANTANA RIOS	**.718.123**	Biólogo	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	5ESP-/	Manhã
003619	WALEHRIA BEGHE COLAÇO	**86679**	Biólogo	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	08-/	Manhã
000796	ALEXANDRE KEHL PEREIRA	**624001**	Contador I	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	07-/	Manhã
000056	ALINE STHEFANI DE MELO	**19252**	Contador I	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	07-/	Manhã
002464	ANA PAULA DE REZENDE	**1403**	Contador I	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	07-/	Manhã
000541	ANA PAULA FERREIRA SUOTA	**63984**	Contador I	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	07-/	Manhã
000947	ANGELICA CRISTINA BATISTA	**4456089**	Contador I	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	07-/	Manhã
002626	BRENDOW MATHEUS WILLIAN GEMIN	**34466**	Contador I	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	07-/	Manhã
004107	BRUNO LEAL	**17364**	Contador I	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	07-/	Manhã
000695	BRUNO TSCHOKE MARTINS	**77532**	Contador I	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	07-/	Manhã
004038	CRISLAINE GONSALVES FERNANDES	**379**	Contador I	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	07-/	Manhã
000829	DIRLENE ALINE TABORDA	**0835059**	Contador I	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	07-/	Manhã
004082	EDERSON CRISTIANO WERLICH	**4587339**	Contador I	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	07-/	Manhã
004269	ELIEZER FORBECK	**75522**	Contador I	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	07-/	Manhã
002335	ELOIR ANTONIO ARAUJO AGUIRRE	**373039**	Contador I	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	07-/	Manhã
002904	GIANLUCA NICOLAU GALDINO	**27185**	Contador I	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	08-/	Manhã
003235	GIZELE DE FATIMA SANTOS CASAGRANDE	**3603696**	Contador I	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	08-/	Manhã
001460	HENRY JULIANO RUVINSKI	**78304**	Contador I	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	08-/	Manhã
002284	INES MARIA WERNER	**085.984**	Contador I	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	08-/	Manhã
002624	IVAN CASAGRANDE	**5674009**	Contador I	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	08-/	Manhã
004367	IVONE SENDESKI PRYBYOVIS	**29153**	Contador I	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	08-/	Manhã
000990	JOSIANE DO ROCIO MACHADO	**0946559**	Contador I	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	08-/	Manhã
003410	JULIANO CESAR JAROS	**1804709**	Contador I	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	08-/	Manhã
000546	KELLY BEATRIZ DOS SANTOS	**06814**	Contador I	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	08-/	Manhã
002606	LEANDRA SELHORST	**7555**	Contador I	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	08-/	Manhã
003780	LUAN ALESY FERRARI	**449**	Contador I	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	08-/	Manhã
002058	LUANA RODRIGUES DE MOURA	**2378646**	Contador I	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	08-/	Manhã
002738	LUÍS GUILHERME RODRIGUES	**8011289**	Contador I	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	08-/	Manhã
003264	MARCO ANTONIO ALVES	**8258**	Contador I	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	08-/	Manhã
003825	OLAVO DA SILVA CABRAL	**54383**	Contador I	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	08-/	Manhã
003482	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS DE CRISTO	**131**	Contador I	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	08-/	Manhã
003163	RENATO RONALDO GODOY	**10047**	Contador I	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	08-/	Manhã
004616	RENÊ CARRANO HÜTTENER JUNIOR	**208.095**	Contador I	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	08-/	Manhã
004617	TAINA POPPER BURGER	**5720229**	Contador I	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	08-/	Manhã
002389	THAIS CRISTINA DE MOURA	**0442709**	Contador I	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	08-/	Manhã
003889	THAISE KRAUSE	**0544129**	Contador I	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	08-/	Manhã
002219	VALDINEI DE OLIVEIRA RIBEIRO	**47003**	Contador I	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	08-/	Manhã
002974	ADRIANA APARECIDA TRINDADE	**6150**	Enfermeiro	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	08-/	Manhã
001200	ADRIELE APARECIDA HUKAN GUIMARÃES	**43777**	Enfermeiro	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	08-/	Manhã
001017	ALESANDRA MELNIK BRAGA	**3079069**	Enfermeiro	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	08-/	Manhã
000191	AMANDA BALIUTIS	**9189**	Enfermeiro	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	08-/	Manhã
004560	ANA CLAUDIA LINK LEITE	**358**	Enfermeiro	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	08-/	Manhã
004285	ANA PAULA GARCIA DE LIMA	**16747**	Enfermeiro	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	08-/	Manhã
000371	ANDRESSA SCHIRMER CABRAL	**9149560**	Enfermeiro	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	08-/	Manhã
003268	ANDRIELI CAVALHEIRO	**68028**	Enfermeiro	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	08-/	Manhã
003805	ANGELA REGINA SUACKI	**4527**	Enfermeiro	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	08-/	Manhã
001237	ANGELITA VESENICK KUSS	**70723**	Enfermeiro	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	08-/	Manhã
000900	ANNE NICOLE MACEDO ROSA	**.703.068**	Enfermeiro	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	08-/	Manhã
001307	AULI CARDOSO	**525045**	Enfermeiro	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	08-/	Manhã
002993	AUWANY SANTOS FRANÇA	**1742799**	Enfermeiro	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	08-/	Manhã
000724	BRUNA MARA DA ROCHA	**00800**	Enfermeiro	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	08-/	Manhã
003988	BRUNA PRISCILA DA SILVA MARTINS	**90006**	Enfermeiro	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	08-/	Manhã
000327	CAMILA EMANUELE SILVA BRITO	**407**	Enfermeiro	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	08-/	Manhã
003670	CARLA APARECIDA MUCHAK CHEMIM	**0682**	Enfermeiro	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	08-/	Manhã

002509	CLOVIS DE ASSIS PEREIRA	**45595**	Enfermeiro	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	08-/	Manhã
000911	DAIANE CRISTINA PEREIRA DE SOUZA	**76228**	Enfermeiro	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	08-/	Manhã
000539	DANIEL DA SILVA FARIAS	**76290**	Enfermeiro	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	08-/	Manhã
003987	DANIELA BUENO DE PAULA	**5462**	Enfermeiro	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	08-/	Manhã
003353	DANIVEA BOAVENTURA	**7185329**	Enfermeiro	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	08-/	Manhã
000252	DEBORA ALVES	**77350**	Enfermeiro	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	08-/	Manhã
003792	DENER DE OLIVEIRA CAMARGO	**20280**	Enfermeiro	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	08-/	Manhã
000490	DEUZENIR RODRIGUES DE MOURA	**8661**	Enfermeiro	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	08-/	Manhã
002276	EDILENE PINHEIRO DOS SANTOS	**770215**	Enfermeiro	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	09-/	Manhã
003797	EDINÉIA BATISTA DE VASCONCELOS	**53840**	Enfermeiro	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	09-/	Manhã
000857	EDUARDA SANSIGOLO BOCCHI	**962**	Enfermeiro	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	09-/	Manhã
003596	EDUARDA YASMIN FELIPE	**99547**	Enfermeiro	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	09-/	Manhã
001075	EDUARDO SIQUEIRA	**1003**	Enfermeiro	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	09-/	Manhã
000287	ELIANE GARCIA MENDES	**5197058**	Enfermeiro	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	09-/	Manhã
001553	EUNICE DE FREITAS ISRAEL	**318**	Enfermeiro	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	09-/	Manhã
003452	EVA MARIA PADILHA	**361.723-**	Enfermeiro	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	09-/	Manhã
004023	EVELYN GEOVANA NOGUEIRA	**8.990.679-**	Enfermeiro	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	1B-/	Manhã
001568	EVERLI RIBAS PINTO	**30844**	Enfermeiro	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	1B-/	Manhã
000488	FABIELE DE SOUZA MORAIS DE LIMA	**6480**	Enfermeiro	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	1B-/	Manhã
000504	FERNANDA ISABELLI CABRINI	**19550**	Enfermeiro	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	1B-/	Manhã
004117	FERNANDO GABRIEL SEIXAS SIMON	**79643**	Enfermeiro	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	1B-/	Manhã
002483	FRANCIELI KEPPE TABORDA PUGREZEBA	**7070479**	Enfermeiro	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	1B-/	Manhã
000330	FRANCIELLE TEIXEIRA SUEK	**3974**	Enfermeiro	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	1B-/	Manhã
003798	FRANCISCO JOSE DE ALMEIDA	**49998**	Enfermeiro	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	1B-/	Manhã
003494	GISLAINE DRANKA	**38037**	Enfermeiro	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	1B-/	Manhã
001451	GRACY KELLY DE ARAUJO	**14068**	Enfermeiro	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	1B-/	Manhã
004020	HELLEM HEGLER CORREIA	**.229.469**	Enfermeiro	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	1B-/	Manhã
001851	HELOISA SIQUEIRA KOCIOLEK	**27715**	Enfermeiro	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	1B-/	Manhã
003216	HÉRICA DE MELLO METZ RIBAS	**7422149**	Enfermeiro	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	1B-/	Manhã
001611	ISABELLI CRISTINE GERALDI REESE	**3687629**	Enfermeiro	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	1B-/	Manhã
004402	JAILICE GOMES DOS SANTOS	**3897**	Enfermeiro	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	1B-/	Manhã
003906	JAQUELINE ALBAN BUENO	**62989**	Enfermeiro	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	1B-/	Manhã
003199	JUÇARA CAMPOS	**4035**	Enfermeiro	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	1B-/	Manhã
002317	JULIA ESTHEFANI NASCIMENTO DA LUZ GODOI	**20999**	Enfermeiro	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	1B-/	Manhã
001670	JÚLIA SALES PAIXÃO	**25515**	Enfermeiro	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	1B-/	Manhã
004504	JULIANA CRISTINA GAVLAK TABORDA	**4.294.2190**	Enfermeiro	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	1B-/	Manhã
001616	JULIANE FONSECA	**76650**	Enfermeiro	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	1B-/	Manhã
004081	KAREN LARISSA DE OLIVEIRA NOSSOL	**95849**	Enfermeiro	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	1B-/	Manhã
002081	KEILA BIANCA DE OLIVEIRA SOUZA	**96157**	Enfermeiro	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	1B-/	Manhã
000844	LAIS ESTER CATARINO FERREIRA	**2447456**	Enfermeiro	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	1B-/	Manhã
004032	LARISSA ROSA DOS SANTOS RIBEIRO	**08855**	Enfermeiro	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	1B-/	Manhã
002086	LEONARDO BRUNQUEL CAMARGO	**92034**	Enfermeiro	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	1D-/	Manhã
003959	LEONARDO PASTOR DOS SANTOS	**2348323**	Enfermeiro	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	1D-/	Manhã
001488	LEONICE DE MATOS TAVARES	**4905**	Enfermeiro	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	1D-/	Manhã
000413	LEONICE IOHANSON	**4929999**	Enfermeiro	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	1D-/	Manhã
004109	LETICIA SILVA CARVALHO	**874**	Enfermeiro	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	1D-/	Manhã
002650	LETICIA TAYNARA TOMPOROWSKI	**575**	Enfermeiro	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	1D-/	Manhã
001886	LILIAN LOTTE RAMINELLI	**74750**	Enfermeiro	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	1D-/	Manhã
004424	LUCAS GABRIEL BAUMGARTNR	**37553**	Enfermeiro	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	1D-/	Manhã
003761	LUCIANA NEGRINI	**155780**	Enfermeiro	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	1D-/	Manhã
000960	LUCIANE MARIA MARTINS	**41105**	Enfermeiro	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	1D-/	Manhã
002571	LUCIANE MARTINS DE CAMARGO	**5876399**	Enfermeiro	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	1D-/	Manhã
001746	LUCILENE REGINA DOS SANTOS LIMA	**23674**	Enfermeiro	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	1D-/	Manhã
002039	LUIZ ALBERTO MICHELINO	**6845**	Enfermeiro	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	1D-/	Manhã
000617	LUÍZIANA APARECIDA DOS SANTOS	**26065**	Enfermeiro	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	1D-/	Manhã
004545	LYARA ALINE DE SOUZA	**60355**	Enfermeiro	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	1D-/	Manhã
001390	MARCIELLI REGINA ZACLIKEVIC	**34186**	Enfermeiro	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	1D-/	Manhã
003869	MARCIO MARCELO MIRANDA	**07981**	Enfermeiro	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	1D-/	Manhã
004083	MARIA EDUARDA SPERLING DA SILVA CARDOSO	**550**	Enfermeiro	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	1D-/	Manhã
000563	MARIA KAROLINE CUNHA	**8501849**	Enfermeiro	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	1D-/	Manhã
001631	MARISE ROCHA DE MOURA	**51428**	Enfermeiro	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	1D-/	Manhã
003982	MARTHA ELENA RIOFRIO GUEVARA DIAS	**8385**	Enfermeiro	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	1D-/	Manhã
003643	MILENE SCHELBAUER	**5214999**	Enfermeiro	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	1D-/	Manhã
003815	MIRELLA HEYMOWSKI WILLE	**22004**	Enfermeiro	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	1D-/	Manhã
002773	MIRIAM SANTOS SIQUEIRA	**1078**	Enfermeiro	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	1D-/	Manhã
000775	MIRIAN IVAZ DE SOUZA	**4042**	Enfermeiro	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	1D-/	Manhã
000778	MONICA MARIELLE RAUTTE	**42319**	Enfermeiro	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	2A-/	Manhã
004119	MONIZE DE SOUZA ORTIZ	**3877322**	Enfermeiro	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	2A-/	Manhã
003044	NAOMÍ JHENI LEITE DA SILVA	**34916**	Enfermeiro	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	2A-/	Manhã
003899	NÁTALLI CACHOROSKI DA SILVEIRA	**02959**	Enfermeiro	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	2A-/	Manhã
004290	NICOLE SODRÉ HÜBLER	**2761419**	Enfermeiro	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	2A-/	Manhã
002562	NILCE PRUCHAK DOS SANTOS SAROT	**0445**	Enfermeiro	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	2A-/	Manhã
000016	NOCIANA ARAÚJO DA SILVA BUENO	**78677**	Enfermeiro	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	2A-/	Manhã
002384	NORTON HENRIQUE STOLARSKI	**91769**	Enfermeiro	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	2A-/	Manhã
003945	PATRICIA FERREIRA	**6579**	Enfermeiro	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	2A-/	Manhã
000787	PATRICIA REGINA DE ALMEIDA SIMÃO	**8328**	Enfermeiro	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	2A-/	Manhã
001489	PATRICK PADILHA	**0878939**	Enfermeiro	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	2A-/	Manhã
002644	PAULA LARISSA PEREIRA DA CRUZ	**8963**	Enfermeiro	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	2A-/	Manhã
002113	REGIANE APARECIDA CAMARGO DE LIMA PEREIRA	**0057**	Enfermeiro	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	2A-/	Manhã
003350	REGINA TOSTI	**0517999**	Enfermeiro	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	2A-/	Manhã
003424	RHAYANE GABRIELLE DOS SANTOS SIMAS	**08451**	Enfermeiro	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	2A-/	Manhã
004325	ROBSON RIBEIRO RODRIGUES	**9224**	Enfermeiro	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	2A-/	Manhã
001890	RODEMARA SANTOS LIMA	**0387349**	Enfermeiro	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	2A-/	Manhã
000057	ROSANGELA CARDOSO ALVES FRIEDRICH	**9766**	Enfermeiro	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	2A-/	Manhã
002332	ROSILENE SOARES AGUIAR CURUCA	**9626**	Enfermeiro	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	2A-/	Manhã
000103	ROZELIANE RUVINSKI	**4925**	Enfermeiro	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	2A-/	Manhã
004074	SABRINA AMANN CALISARIO	**577030**	Enfermeiro	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	2A-/	Manhã

001571	SABRINA DE LIMA MIRANDA	**55945**	Enfermeiro	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	2A-/	Manhã
001057	SANDY BEATRIZ VERBANEK	**168014**	Enfermeiro	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	2A-/	Manhã
003928	SIDNEY VOOS KASEKER	**5716**	Enfermeiro	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	2A-/	Manhã
000456	SILVANA IACHITZKI GRANELLA	**3187**	Enfermeiro	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	2A-/	Manhã
003386	SIMEÃO FELIPE KAIS	**.694.562**	Enfermeiro	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	2A-/	Manhã
001787	SIMONE BOJANO	**7237**	Enfermeiro	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	2A-/	Manhã
004044	TATIANA EUKO	**3442**	Enfermeiro	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	2B-/	Manhã
000138	THAIS DE LIMA DRANKA	**40756**	Enfermeiro	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	2B-/	Manhã
001572	THAIS FERNANDA BILARBA	**18756**	Enfermeiro	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	2B-/	Manhã
004068	THAIS FERNANDA FERREIRA SANTOS	**32585**	Enfermeiro	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	2B-/	Manhã
000392	VALDECI DE BRITO	**3413**	Enfermeiro	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	2B-/	Manhã
003870	VALDIRENE DO NASCIMENTO SANTOS	**78426**	Enfermeiro	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	2B-/	Manhã
002777	VANDREIA JULITA WANESKI	**2072219**	Enfermeiro	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	2B-/	Manhã
004352	VICTOR HENRIQUE MENDES	**2748839**	Enfermeiro	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	2B-/	Manhã
000815	VIVIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	**17969**	Enfermeiro	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	2B-/	Manhã
000396	WANESSA APARECIDA DA COSTA	**87077**	Enfermeiro	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	2B-/	Manhã
003335	YASMIN ARIANA SOARES DA GAMA	**4922**	Enfermeiro	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	2B-/	Manhã
003623	ADRIANI DOS SANTOS	**34310**	Engenheiro Agrimensor	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	01-/	Manhã
002752	DANIEL LENKIU	**9456359**	Engenheiro Agrimensor	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	01-/	Manhã
003493	DYEISON CESAR MLENEK	**0989839**	Engenheiro Agrimensor	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	01-/	Manhã
000457	FRANCISCO DA SILVA TIBURCIO	**85123**	Engenheiro Agrimensor	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	01-/	Manhã
001657	PEDRO EMANOEL PERES DIANI	**166887**	Engenheiro Agrimensor	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	01-/	Manhã
001422	RODOLFO GABRIEL PEREIRA	**2173**	Engenheiro Agrimensor	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	01-/	Manhã
002267	RODRIGO HADDAD DE SOUZA DE CARVALHO	**05321**	Engenheiro Agrimensor	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	01-/	Manhã
000418	SHEILA DIAS DOS SANTOS	**8365249**	Engenheiro Agrimensor	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	01-/	Manhã
002526	TAYNARA CAROLYNA MENDES CORA	**582**	Engenheiro Agrimensor	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	01-/	Manhã
001371	THOMAS FELIPE DE LIMA	**15323**	Engenheiro Agrimensor	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	01-/	Manhã
002257	ALERSSON JOSÉ NIVIADOMSKI	**12151**	Engenheiro Agrônomo	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	02-/	Manhã
003806	ARTHUR NEGRELLI ZENATO	**46752**	Engenheiro Agrônomo	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	02-/	Manhã
000861	BIANCA APARECIDA SEMES	**20751**	Engenheiro Agrônomo	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	02-/	Manhã
003824	CAMILA FERNANDA GOULIN	**00027**	Engenheiro Agrônomo	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	02-/	Manhã
003976	CAROLINE CRUZ DE MELLO	**6284**	Engenheiro Agrônomo	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	02-/	Manhã
001467	CLEISON PATRIK BIEL	**83590**	Engenheiro Agrônomo	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	02-/	Manhã
003156	DAYANA JÉSSICA ECKERT	**098**	Engenheiro Agrônomo	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	02-/	Manhã
000157	DIANA DE LIMA DA SILVA GABARDO ANJOS	**8757**	Engenheiro Agrônomo	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	02-/	Manhã
000654	EDDY DA SILVA	**715**	Engenheiro Agrônomo	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	02-/	Manhã
001774	EDU MAURICIO ZENATTO	**26122**	Engenheiro Agrônomo	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	02-/	Manhã
000949	EDUARDA DAMIÃO DA COSTA	**419**	Engenheiro Agrônomo	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	02-/	Manhã
004343	EDUARDA DE SANTANA MIRANDA	**91239**	Engenheiro Agrônomo	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	02-/	Manhã
001998	EDUARDO PORTELA DO ROSARIO	**3460379**	Engenheiro Agrônomo	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	02-/	Manhã
000368	ELIELSON DE SOUSA DEMARQUE	**14692**	Engenheiro Agrônomo	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	02-/	Manhã
000810	EVELYN JOSLIN MENDES	**52732**	Engenheiro Agrônomo	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	02-/	Manhã
002908	FABIO ORESTES FELIPETTO FERREIRA	**13678**	Engenheiro Agrônomo	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	02-/	Manhã
000424	FELIPE JOSE DA SILVA	**1801239**	Engenheiro Agrônomo	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	02-/	Manhã
000345	FELLIPE DE OLIVEIRA ROHRBACH	**2682249**	Engenheiro Agrônomo	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	02-/	Manhã
001186	GABRIEL DIAS MARTINS	**80199**	Engenheiro Agrônomo	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	02-/	Manhã
004218	GEOVANA CETNAROWSKI	**29421**	Engenheiro Agrônomo	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	02-/	Manhã
002577	GUILHERME PETERNELLI SILVÉRIO DA SILVA	**7111745**	Engenheiro Agrônomo	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	02-/	Manhã
003158	GUSTAVO FROSI	**542**	Engenheiro Agrônomo	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	02-/	Manhã
002733	HENRIQUE ANISZEWSKI	**9453690**	Engenheiro Agrônomo	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	02-/	Manhã
004203	IVAN CARLOS BASTOS	**6826459**	Engenheiro Agrônomo	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	02-/	Manhã
000560	JAIME CZARNIK	**1189969**	Engenheiro Agrônomo	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	02-/	Manhã
003902	JAIR FERNANDO KOGERATSKI	**05358**	Engenheiro Agrônomo	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	02-/	Manhã
002991	JULIANA DE OLIVEIRA MORO	**05054**	Engenheiro Agrônomo	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	02-/	Manhã
002145	JULIANO JOSUE RIBEIRO DA SILVA JUNIOR	**04613**	Engenheiro Agrônomo	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	02-/	Manhã
003132	KAUAN EDUARDO KUSDRA	**833116**	Engenheiro Agrônomo	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	02-/	Manhã
003912	LAISA BERLESI DE FREITAS	**13015**	Engenheiro Agrônomo	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	02-/	Manhã
001491	LUANA DOS SANTOS GRAZIOTTO	**28278**	Engenheiro Agrônomo	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	03-/	Manhã
002034	LUANA LUGARINI	**.447.386**	Engenheiro Agrônomo	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	03-/	Manhã
004320	LUIS SÉRGIO MEINERT	**16**	Engenheiro Agrônomo	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	03-/	Manhã
003986	LUZIA ELISA WOICIEKOVSKI	**273**	Engenheiro Agrônomo	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	03-/	Manhã
002466	MARCELO CECCON MERCON VIEIRA	**46274**	Engenheiro Agrônomo	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	03-/	Manhã
002862	MARINA UKAN HALAMA	**73988**	Engenheiro Agrônomo	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	03-/	Manhã
000061	MATHEUS EMANUEL DA COSTA DE OLIVEIRA LOPES	**53511**	Engenheiro Agrônomo	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	03-/	Manhã
003439	MAYNE FABIANSKI DA SILVEIRA	**69004**	Engenheiro Agrônomo	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	03-/	Manhã
004493	RIAN CLAUDINO ALVES	**96571**	Engenheiro Agrônomo	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	03-/	Manhã
002563	ROGERIO ANTONIO PINTO DA SILVA FILHO	**9546259**	Engenheiro Agrônomo	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	03-/	Manhã
003577	ROSNIEL SCHREINER	**4438**	Engenheiro Agrônomo	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	03-/	Manhã
003997	SARAH ELOISA LETKI	**70769**	Engenheiro Agrônomo	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	03-/	Manhã
003282	SUELEN FERREIRA OELKE	**.006.139**	Engenheiro Agrônomo	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	03-/	Manhã
002102	SUZANA LOPES RIBAS	**8520549**	Engenheiro Agrônomo	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	03-/	Manhã
004460	WILSON VITORINO DE ASSUNCAO NETO	**3294743**	Engenheiro Agrônomo	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	03-/	Manhã
002343	ADRIANO BASTOS CORRÊA	**72414**	Engenheiro Civil	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	03-/	Manhã
004225	ADRIANO OLIVEIRA TAIONATTO	**6329**	Engenheiro Civil	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	03-/	Manhã
001516	ALISON FELIPE GROSSL	**445**	Engenheiro Civil	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	03-/	Manhã
000155	ANA CLARA SOUZA RIBEIRO	**98219**	Engenheiro Civil	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	03-/	Manhã
002277	ANA CLÁUDIA MOLON HOLSTEN	**32001**	Engenheiro Civil	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	03-/	Manhã
003346	ANDERSON TIAGO BATISTA	**0512**	Engenheiro Civil	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	03-/	Manhã
000475	ANGÉLICA GOMES LOPES	**608**	Engenheiro Civil	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	03-/	Manhã
003223	BEATRIZ SOARES DOS SANTOS	**16347**	Engenheiro Civil	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	03-/	Manhã
002619	BRUNA RIBEIRO DOS SANTOS	**9877999**	Engenheiro Civil	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	03-/	Manhã
000156	CARLA STEFHANY DE OLIVEIRA	**6316309**	Engenheiro Civil	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	03-/	Manhã
002696	CARLOS RHUAN RAMOS DA SILVA	**70652**	Engenheiro Civil	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	03-/	Manhã
004383	CINTHIA CAROLINA DA COSTA SEIDLER	**906177**	Engenheiro Civil	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	03-/	Manhã
000212	CLEVERSON IVONEL FIATKOSKI	**8201**	Engenheiro Civil	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	03-/	Manhã
002649	DIEGO DOMINGUES DE FREITAS ANDRADE	**7101**	Engenheiro Civil	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	03-/	Manhã
000515	DIEGO PEREIRA DOS SANTOS	**99411**	Engenheiro Civil	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	03-/	Manhã
004456	EDILSON DA CRUZ SOUZA	**6002**	Engenheiro Civil	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	06-/	Manhã

001088	EDIRLEY PERES MACHADO	**2029809**	Engenheiro Civil	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	06-/	Manhã
002096	EDUARDO BELLEI	**3048**	Engenheiro Civil	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	06-/	Manhã
004127	EDUARDO HENRIQUES	**980947**	Engenheiro Civil	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	06-/	Manhã
001039	ELIVELTON MAZUR	**189100**	Engenheiro Civil	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	06-/	Manhã
002820	ELTON JOSÉ PIRES DA SILVA	**0574989**	Engenheiro Civil	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	06-/	Manhã
004542	EMERSON ANTÔNIO DE ALMEIDA	**39048**	Engenheiro Civil	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	06-/	Manhã
000677	FABRICIO WOICIEKOVSKI	**42095**	Engenheiro Civil	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	06-/	Manhã
003467	FAGNER BARRIONUEVO	**3242379**	Engenheiro Civil	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	06-/	Manhã
002640	FELIPE DE CAMARGO CANTELLI	**90986**	Engenheiro Civil	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	06-/	Manhã
000271	FELIPE DOS SANTOS PIROVOSKI	**63500-**	Engenheiro Civil	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	06-/	Manhã
002475	GABRIEL PIRES TOLOMEOTTI	**56888**	Engenheiro Civil	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	06-/	Manhã
002399	GUSTAVO LUCAS SILVA MÉLO	**605**	Engenheiro Civil	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	06-/	Manhã
004499	HARYEL DIEGO OLSZEVSKI	**35126**	Engenheiro Civil	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	06-/	Manhã
000530	HENRIQUE UKAN	**83417**	Engenheiro Civil	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	06-/	Manhã
000098	IÁGO LUCIAN DE JESUS OLIVEIRA	**2590131**	Engenheiro Civil	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	06-/	Manhã
003757	IGOR MLENEK	**8584449**	Engenheiro Civil	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	06-/	Manhã
003811	JAIR JUBANSKI	**5545029**	Engenheiro Civil	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	06-/	Manhã
001955	JHONY BONFIM DE LIMA	**90691**	Engenheiro Civil	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	06-/	Manhã
004089	JOÃO MARCELO KACHEL STOLTE	**713**	Engenheiro Civil	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	06-/	Manhã
000493	JOÃO VICTOR SOUSA DA SILVA	**090103871**	Engenheiro Civil	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	06-/	Manhã
000748	JONATHAN COSTA NEVES	**9691**	Engenheiro Civil	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	06-/	Manhã
001379	JOSE TARIK CUNHA FONTELE	**251**	Engenheiro Civil	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	06-/	Manhã
000337	JULIANE DE CASTRO	**90109**	Engenheiro Civil	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	06-/	Manhã
000370	KAYNÃ DA SILVA MELLO	**60840**	Engenheiro Civil	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	06-/	Manhã
000773	KELVIN ROBERTO COLAÇO	**67558**	Engenheiro Civil	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	06-/	Manhã
004101	KELVIN WESLEY LUTES DOS ANJOS	**02207**	Engenheiro Civil	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	06-/	Manhã
002514	LUCIANO BIANCHINI	**87242**	Engenheiro Civil	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	06-/	Manhã
000522	MARCELO DE MELO	**4138069**	Engenheiro Civil	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	06-/	Manhã
003847	MARCIA CRISTINA KRUPA	**37486**	Engenheiro Civil	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	06-/	Manhã
004152	MÁRCIO NOSSOL	**47600**	Engenheiro Civil	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	07-/	Manhã
001916	MARCOS CANUTO DO NASCIMENTO	**39256**	Engenheiro Civil	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	07-/	Manhã
001635	MARCOS ZESUTKO	**84108**	Engenheiro Civil	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	07-/	Manhã
001103	MATHEUS SILVA CAMPOS	**41823**	Engenheiro Civil	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	07-/	Manhã
004005	OSMAR BARBOSA	**303.931**	Engenheiro Civil	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	07-/	Manhã
001369	PAULO VICENTE SOEK E SILVA	**7578409**	Engenheiro Civil	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	07-/	Manhã
001045	RAFAEL AMORIM DE SOUSA	**62585**	Engenheiro Civil	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	07-/	Manhã
002580	RAFAEL JULINHAQUE BERALDO	**5348619**	Engenheiro Civil	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	07-/	Manhã
001089	RICARDO RODRIGUES VIEIRA	**57455**	Engenheiro Civil	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	07-/	Manhã
003863	RODRIGO AVILA DA SILVA	**2806**	Engenheiro Civil	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	07-/	Manhã
004280	SERGIO HEVERTON DOS SANTOS	**1536289**	Engenheiro Civil	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	07-/	Manhã
004365	SERGIO LUIZ ESTICA	**44459**	Engenheiro Civil	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	07-/	Manhã
003503	TARSO DE LEON WU KUSSABA	**4078**	Engenheiro Civil	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	07-/	Manhã
000338	THAIANE DAUDT KLEIN	**07287**	Engenheiro Civil	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	07-/	Manhã
002764	WELLERSON DA SILVA DE LIMA	**3458109**	Engenheiro Civil	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	07-/	Manhã
002283	WILDENER TADU JUSTINO	**769141**	Engenheiro Civil	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	07-/	Manhã
001759	YASMIM SCHERMACH	**7258719**	Engenheiro Civil	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	07-/	Manhã
004413	AMANDA MORENO ABREU COELHO	**017**	Farmacêutico	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	2B-/	Manhã
003029	ANA LAIDES REVA	**7504**	Farmacêutico	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	2B-/	Manhã
002633	ANDRIELLE TACIANE RIBAS MENDES FIERDZOSKI	**2393999**	Farmacêutico	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	2B-/	Manhã
004398	BRUNA SOKOSKI COROLLO	**64666**	Farmacêutico	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	2B-/	Manhã
001358	CAROLINE DE OLIVEIRA DE BASTOS ALVES	**7357**	Farmacêutico	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	2B-/	Manhã
004334	DAIENE CRISTINE PORCEL KAIS	**9160**	Farmacêutico	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	2B-/	Manhã
004190	FABIANE DE LIMA	**6448709**	Farmacêutico	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	2B-/	Manhã
002724	GABRIELY MALINOVSKI GUERREIRO	**91453**	Farmacêutico	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	2B-/	Manhã
000755	GRACIELE APARECIDA DA SILVA DA CRUZ	**2163**	Farmacêutico	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	2B-/	Manhã
001368	GRAZIELE LOUIZE POLICARPIO DA SILVA	**3278589**	Farmacêutico	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	2B-/	Manhã
002314	HELOISE RANGEL DE CARVALHO	**.469.773**	Farmacêutico	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	2B-/	Manhã
003764	HIRAM KENJI KARASAWA	**0672**	Farmacêutico	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	2B-/	Manhã
003047	ISABELLA HUTTENER DA CRUZ	**43923**	Farmacêutico	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	2B-/	Manhã
000818	JADSON DA SILVA ALVES	**36217**	Farmacêutico	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	2B-/	Manhã
000073	JESSICA CAROLINA CHEDELISKE	**45476**	Farmacêutico	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	2B-/	Manhã
003561	JOÃO WILLIAN CHASTE	**3999**	Farmacêutico	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	3C-/	Manhã
002286	JULIA CRISTINA KRUL	**98540**	Farmacêutico	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	3C-/	Manhã
004302	JULIANE KUSTER BAUER	**57247**	Farmacêutico	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	3C-/	Manhã
004341	KALI TALITA HECKE DE ALMEIDA	**12759**	Farmacêutico	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	3C-/	Manhã
000996	KASSIA ALINE ROMO	**4403**	Farmacêutico	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	3C-/	Manhã
004342	LAKSHMI ANANDA HECKE DE ALMEIDA	**90508**	Farmacêutico	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	3C-/	Manhã
003567	LEANDRA APARECIDA RUTCHINSKY DEDA	**26137**	Farmacêutico	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	3C-/	Manhã
000185	LILIANE PEREIRA DE ANDRADE	**0860**	Farmacêutico	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	3C-/	Manhã
003771	LUCIA CRISTINA PIONTKIEVICZ KARASAWA	**4332**	Farmacêutico	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	3C-/	Manhã
002901	LUDMILLA KASEKER DA SILVA	**40343**	Farmacêutico	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	3C-/	Manhã
003751	MAIELLE DE FÁTIMA RIBAS CRUZ	**40993**	Farmacêutico	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	3C-/	Manhã
003818	MARIA PAULA DA SILVA	**21**	Farmacêutico	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	3C-/	Manhã
003475	MIGUEL HENRIQUE NOHR DE LIMA	**52937**	Farmacêutico	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	3C-/	Manhã
004102	MILEINE BOÇON	**77523**	Farmacêutico	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	3C-/	Manhã
002307	MIQUEIAS NATANAEL PAIN	**43678**	Farmacêutico	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	3C-/	Manhã
004527	PAULA LETYCIA QUEGE	**21198**	Farmacêutico	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	3C-/	Manhã
001096	PEDRO HENRIQUE DE SOUSA DOS PRAZERES CAMPOS	**503**	Farmacêutico	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	3C-/	Manhã
002986	SABRINA GODOI	**19102**	Farmacêutico	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	3C-/	Manhã
001725	SILVANE ZIOMEK	**167**	Farmacêutico	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	3C-/	Manhã
001372	SOLANGE PEREIRA CORDEIRO	**0987**	Farmacêutico	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	3C-/	Manhã
000817	TAYANNE RAWYLLA SANTOS MONTEIRO	**84**	Farmacêutico	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	3C-/	Manhã
004300	WILLIAN ANDALICIO DE REZENDE	**90183**	Farmacêutico	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	3C-/	Manhã
002327	WLADMIR CASSIANO DE BARROS JUNIOR	**9427**	Farmacêutico	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	3C-/	Manhã
001739	ALINE BIROLLI GONCALVES	**571**	Fisioterapeuta	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	3C-/	Manhã
000570	ALINE FERREIRA DE SOUZA	**78216**	Fisioterapeuta	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	3C-/	Manhã
002955	ALINE RIBAS	**9960**	Fisioterapeuta	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	3C-/	Manhã

003737	ALINE SCHUSTER PAES	**01206**	Fisioterapeuta	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	3C-/	Manhã
001913	ALINE STEFFEN ALBANSKI	**33481**	Fisioterapeuta	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	3D-/	Manhã
004562	ANA LUIZA ROSSA	**.218.748**	Fisioterapeuta	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	3D-/	Manhã
002398	ANAYSSA CAMILI DE LIMA GERALDINO	**2113519**	Fisioterapeuta	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	3D-/	Manhã
002099	ANGELICA CRISTINA DA SILVA	**5315779**	Fisioterapeuta	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	3D-/	Manhã
000238	ANNE CRISTINA BRAUN	**5335**	Fisioterapeuta	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	3D-/	Manhã
004047	BRENDA KARINE DE MOURA TRAVASSOS	**388**	Fisioterapeuta	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	3D-/	Manhã
003536	BRUNA XAYANE GREBOSZ	**73360**	Fisioterapeuta	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	3D-/	Manhã
001475	CIBELLE CAROLINE BREDOW KAIS	**81422**	Fisioterapeuta	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	3D-/	Manhã
000267	CLAUDINE JANDIRA RAMOS DA SILVA	**4263**	Fisioterapeuta	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	3D-/	Manhã
004156	DAYANE DE SOUZA PAREDES	**46975**	Fisioterapeuta	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	3D-/	Manhã
003529	DEIVID JONE DE SOUZA CORREA	**61510**	Fisioterapeuta	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	3D-/	Manhã
003166	EDUARDO HENRIQUE POLTRONIÉRI	**1992799**	Fisioterapeuta	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	3D-/	Manhã
004110	EMILY DAIANE FRAGOSO LANDES	**57628**	Fisioterapeuta	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	3D-/	Manhã
000188	EMILY KAROLINE CAMARGO TEIXEIRA	**28186**	Fisioterapeuta	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	3D-/	Manhã
004311	EVALICE SANTANA PINTO	**5554289**	Fisioterapeuta	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	3D-/	Manhã
002867	FABIANA KARLA DE DEUS FLORENTINO	**3966786**	Fisioterapeuta	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	3D-/	Manhã
003048	FELIPE ALVES DA SILVA	**80947**	Fisioterapeuta	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	3D-/	Manhã
002576	FLÁVIA MIKA JEZ	**34896**	Fisioterapeuta	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	3D-/	Manhã
000324	GABRIELA MORAES SANTANA	**09885**	Fisioterapeuta	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	3D-/	Manhã
001931	GABRIELE CARDOSO	**19718**	Fisioterapeuta	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	3D-/	Manhã
002787	INGRED ATAINE PINTO	**87656**	Fisioterapeuta	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	3D-/	Manhã
004610	JAMERSON CABRAL DA SILVA	**32355**	Fisioterapeuta	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	3D-/	Manhã
002529	JESSICA MAYER PADILHA	**77340**	Fisioterapeuta	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	3D-/	Manhã
003217	JULIO CEZAR ANDRADE RIBAS	**7.314.079-**	Fisioterapeuta	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	3D-/	Manhã
000951	KATIA REGINA OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE LACERDA	**.447.332 -**	Fisioterapeuta	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	3D-/	Manhã
001736	KATRINE DA LUZ WOSNIACKI	**42840**	Fisioterapeuta	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	3D-/	Manhã
002331	KELLY APARECIDA SURECK KAIS	**2406959**	Fisioterapeuta	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	4A-/	Manhã
004226	LE KOVALSKI	**67901**	Fisioterapeuta	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	4A-/	Manhã
003554	LEANDRO DAMASCENO SCHRAMMEL	**8588-**	Fisioterapeuta	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	4A-/	Manhã
003691	LIDYANE RIBAS MARTINS	**754**	Fisioterapeuta	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	4A-/	Manhã
004513	LILIANE RAFAELE BOÇON	**.410.496**	Fisioterapeuta	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	4A-/	Manhã
003497	LUCAS PINHEIRO DA SILVA	**.740.664**	Fisioterapeuta	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	4A-/	Manhã
004030	MANUELA LAHORGUE BARTH	**3006039**	Fisioterapeuta	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	4A-/	Manhã
002404	MARCOS VINICIUS BUBNA	**12625**	Fisioterapeuta	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	4A-/	Manhã
003488	MARIA FERNANDA PIONTKIEVIC	**88467**	Fisioterapeuta	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	4A-/	Manhã
001344	MARIA LUIZA RIBAS LEMOS	**.989.653**	Fisioterapeuta	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	4A-/	Manhã
002942	MARIA ODIÉLLY MAIOR DO ROSÁRIO	**99844**	Fisioterapeuta	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	4A-/	Manhã
004536	MARILZA ROSALINA DOS SANTOS	**8424**	Fisioterapeuta	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	4A-/	Manhã
002884	MAURICIO MATUICHUK	**2405**	Fisioterapeuta	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	4A-/	Manhã
001788	MAYARA DA ROSA	**06435**	Fisioterapeuta	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	4A-/	Manhã
004067	RAFAEL EDUARDO MACHADO	**2241**	Fisioterapeuta	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	4A-/	Manhã
001797	RAISSA VITORIA RADULSKI	**8131339**	Fisioterapeuta	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	4A-/	Manhã
000296	ROSIMERY CUNHA CARNEIRO	**46515**	Fisioterapeuta	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	4A-/	Manhã
002968	SAMARA SUELEN SANTOS TRAMONTINA CUNHA	**1378**	Fisioterapeuta	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	4A-/	Manhã
004096	SAVIANA ALVES DA SILVA	**92824**	Fisioterapeuta	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	4A-/	Manhã
001459	SELDA BURDELLA BONFIM	**2518**	Fisioterapeuta	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	4A-/	Manhã
002098	SIMONE CONSTANTINO BELLEI	**58708**	Fisioterapeuta	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	4A-/	Manhã
004337	SUZAMARA SENE	**8996**	Fisioterapeuta	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	4A-/	Manhã
000313	VITÓRIA RAMOS CRUZ	**04806**	Fisioterapeuta	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	4A-/	Manhã
002834	ALESSANDER GHIZZI ALVES	**545**	Médico III	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	4A-/	Manhã
001683	ALESSANDRA SIVERS NARCIZO	**29872**	Médico III	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	4A-/	Manhã
002395	ALEX NASCIMENTO MOREIRA DA SILVA	**4437463**	Médico III	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	4A-/	Manhã
001243	ALEXANDRE VIVAN PEREIRA	**6.669.759-**	Médico III	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	4B-/	Manhã
001894	ALF RODRIGUES NOGUEIRA	**3800**	Médico III	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	4B-/	Manhã
001729	ALLVARO MELO MENDONCA	**5343808**	Médico III	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	4B-/	Manhã
001381	AMANDA DA LUZ LESKI	**2479419**	Médico III	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	4B-/	Manhã
003992	ANA MARIA RÊGO COSTA	**3769673**	Médico III	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	4B-/	Manhã
003951	ANA PAULA CORREIA FERNANDES	**8668529**	Médico III	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	4B-/	Manhã
001221	ANA PAULA DOS SANTOS	**33382**	Médico III	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	4B-/	Manhã
000468	AUGUSTO DOS SANTOS GOMES	**02744**	Médico III	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	4B-/	Manhã
002730	BEATRIZ CLIMECK DE SOUZA	**40066**	Médico III	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	4B-/	Manhã
002369	BEATRIZ DAVID LOPES	**614**	Médico III	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	4B-/	Manhã
004250	BETÂNIA MACHADO DA SILVA	**145319**	Médico III	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	4B-/	Manhã
003394	BIANCA GBUR MARTINS	**60772**	Médico III	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	4B-/	Manhã
001988	BRUNO DOS SANTOS OLIVEIRA	**23409**	Médico III	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	4B-/	Manhã
003501	CARLOS AUGUSTO SPINA STUGINSKI	**51528**	Médico III	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	4B-/	Manhã
000217	CAROLINE MARY MATSUMOTO	**71169**	Médico III	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	4B-/	Manhã
002743	CRISTIANE PEREIRA BISPO	**7817**	Médico III	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	4B-/	Manhã
002417	DARCIEL ESPINDOLA LIMA	**91058**	Médico III	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	4B-/	Manhã
001494	DOUGLAS FELIPE TAVARES DA SILVA	**94448**	Médico III	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	4B-/	Manhã
003080	EDUARDA MICHELLE WADAS DE MATOS	**74011**	Médico III	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	4B-/	Manhã
002394	EMILY DE SOUZA TORQUATO	**2017129**	Médico III	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	4B-/	Manhã
003327	GABRIELA RIBEIRO DE LIMA	**630**	Médico III	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	4B-/	Manhã
002392	GUSTAVO ALEIXO DERENIEVICZ	**03425**	Médico III	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	4B-/	Manhã
002255	GUSTAVO ALEX ASSUNÇÃO DOS SANTOS	**29870**	Médico III	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	4B-/	Manhã
000885	HANNAH WEBER	**346**	Médico III	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	4B-/	Manhã
000094	HELOISA KURESKI	**00691**	Médico III	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	4B-/	Manhã
004554	HENRIQUE BATISTA ARAUJO SANTOS	**631**	Médico III	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	4B-/	Manhã
003711	HENRIQUE VILAR DOS SANTOS	**646**	Médico III	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	4B-/	Manhã
001255	IAN THEODORO RUDENCO GOMES PALMA	**484**	Médico III	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	5A-/	Manhã
004252	IGOR MIGUEL PINKOSKI	**0395**	Médico III	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	5A-/	Manhã
004484	JÉSSICA CRISTINA GOMES HELPA	**13036**	Médico III	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	5A-/	Manhã
003510	JOAO PEDRO BERNARDI MENOSSI	**85319**	Médico III	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	5A-/	Manhã
003064	JOAO VICTOR BRUNETI SEVERINO	**96681**	Médico III	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	5A-/	Manhã
003716	JOÃO VITOR HUCHAK ZANOELLO	**131**	Médico III	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	5A-/	Manhã
003085	JULIA BUENO BELTRÃO	**37967**	Médico III	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	5A-/	Manhã

000601	JULIANE SOLDI MALGARIN	**4931**	Médico III	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	5A-/	Manhã
000747	JULIO CESAR BRAGA SANTIAGO DE LIMA	**78441**	Médico III	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	5A-/	Manhã
000018	KEILA KRISTINA KUSDRA	**81000**	Médico III	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	5A-/	Manhã
001411	LARISSA QUEGE WENSKI	**92850**	Médico III	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	5A-/	Manhã
000890	LETICIA GABRIELA NESTOR FERREIRA LUZ	**9717**	Médico III	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	5A-/	Manhã
001575	LÍVIA DESTRO MANZUTTI	**49016**	Médico III	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	5A-/	Manhã
003357	LIVIA MARIA FERREIRA PIANOWSKI	**4.039.519-**	Médico III	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	5A-/	Manhã
004526	LORRANI LOPES DUFFECK	**6261569**	Médico III	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	5A-/	Manhã
002587	LUANA CRISTINA FETT PUGSLEY	**09990**	Médico III	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	5A-/	Manhã
001827	LUIS FERNANDO CANCI DE MOURA	**75966**	Médico III	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	5A-/	Manhã
003275	LUIZ CARLOS DE FRANÇA JÚNIOR	**40074**	Médico III	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	5A-/	Manhã
001730	MARIAH JOANNA KOCH GOMES	**61430**	Médico III	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	5A-/	Manhã
000736	MARIANA CRISTINA STEFF BUTTENBENDER	**3.775.099-**	Médico III	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	5A-/	Manhã
001131	MAYARA COSTA CARNEIRO RAMOS	**3349**	Médico III	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	5A-/	Manhã
002341	MILLENA KAYANE SOCEK	**69625**	Médico III	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	5A-/	Manhã
002054	NATALI DE SOUSA BRASIL	**86**	Médico III	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	5A-/	Manhã
002356	NAYARA ALYNE SAKAMOTO	**02332**	Médico III	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	5A-/	Manhã
000552	OMAR GONZALEZ LAGO	**7849381**	Médico III	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	5A-/	Manhã
002151	PATRICIA APARECIDA SOUZA GRANATO	**1465**	Médico III	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	5B-/	Manhã
000537	PITER PENNA PORTO	**109**	Médico III	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	5B-/	Manhã
001280	RAFAEL ROBERTO DOMINGOS	**21671**	Médico III	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	5B-/	Manhã
000920	RAFAELA CLÍMACO JULIÃO	**75464**	Médico III	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	5B-/	Manhã
001211	RAFAELA SCHIESSL	**8937509**	Médico III	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	5B-/	Manhã
003957	REBECCA CICILIA CANEDO DA COSTA	**67055**	Médico III	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	5B-/	Manhã
003897	RICARDO AUGUSTO LONGO ZEGLIN	**6975**	Médico III	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	5B-/	Manhã
002814	RICARDO FURQUIM NEUHAUS	**656**	Médico III	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	5B-/	Manhã
003991	ROSANA LOPES PIRES	**290152201**	Médico III	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	5B-/	Manhã
001978	VINÍCIUS NICOLELLI PESSOA	**0648**	Médico III	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	5B-/	Manhã
001302	VITÓRIA DE PAULA SANTOS	**08005**	Médico III	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	5B-/	Manhã
002405	WEBERT ALEX DOS SANTOS BENETTI	**08419**	Médico III	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	5B-/	Manhã
003741	WILLIAN ANTONIO CABRAL DA SILVA	**058**	Médico III	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	5B-/	Manhã
002436	YANISLEYDIS GOMEZ PEREZ	**77381**	Médico III	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	5B-/	Manhã
003873	ZULEIKY LEON RUIZ	**7851441**	Médico III	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	5B-/	Manhã
004471	ALINE DIOCONDE	**7935869**	Médico Veterinário	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	08-/	Manhã
001813	AMANDA MAYER ROCHA	**75121**	Médico Veterinário	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	08-/	Manhã
000319	ANA JULIA BAZIA	**83929**	Médico Veterinário	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	08-/	Manhã
003939	ANDRÉ SCHNEIDER	**523**	Médico Veterinário	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	08-/	Manhã
002170	BRUNA GIOVANNA MORITZ MACHADO	**99085**	Médico Veterinário	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	08-/	Manhã
000126	CAMILA CAVASSIN	**9925819**	Médico Veterinário	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	08-/	Manhã
002101	CESAR LUIZ ILHO	**0801729**	Médico Veterinário	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	08-/	Manhã
003880	CHARLES CHUEIRI FILHO	**6032199**	Médico Veterinário	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	08-/	Manhã
000029	DANIEL LUIS DOS ANJOS	**4620**	Médico Veterinário	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	09-/	Manhã
003495	DARIANE CRISTINA CATAPAN BELEM	**6118939**	Médico Veterinário	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	09-/	Manhã
001333	ELLEN ELAINE WOJCIK	**83054**	Médico Veterinário	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	09-/	Manhã
000989	EMANUEL DA SILVA GOMES	**46109**	Médico Veterinário	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	09-/	Manhã
003202	ERIKA CHRISTY SCHULZ	**75619**	Médico Veterinário	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	09-/	Manhã
001441	FELIPE BOAVENTURA	**49040**	Médico Veterinário	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	09-/	Manhã
003842	FERNANDA CARINE NOVAKOWSKI	**96085**	Médico Veterinário	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	09-/	Manhã
001473	GABRIELLE CRISTINA ROZENDO SCHREDERHOF	**27492**	Médico Veterinário	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	09-/	Manhã
000993	GIAN HORNUNG BATISTA	**9586429**	Médico Veterinário	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	09-/	Manhã
001238	GUSTAVO ZIGOVSKI DE PAULA	**45707**	Médico Veterinário	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	09-/	Manhã
002476	HENRIQUE MARTINS DE PAIVA	**3716**	Médico Veterinário	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	09-/	Manhã
004310	INARA LETICIA GOMES DE MACEDO KUSDRA	**9856399**	Médico Veterinário	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	09-/	Manhã
004408	JULIANE ANDRESSA FERREIRA DOS SANTOS	**9433819**	Médico Veterinário	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	09-/	Manhã
002429	KAYLLANNY DOS SANTOS MENDES	**6922779**	Médico Veterinário	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	09-/	Manhã
001483	LETICIA SANTOS BALBINO	**49489**	Médico Veterinário	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	09-/	Manhã
003626	LILIAN TOFFANETTO	**371.763-**	Médico Veterinário	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	09-/	Manhã
001294	LUCAS BURATTO DOS SANTOS	**2476**	Médico Veterinário	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	09-/	Manhã
001784	LUCIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA	**9428**	Médico Veterinário	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	09-/	Manhã
002017	LUDIMYLA PASSOS SILVA	**9985272**	Médico Veterinário	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	09-/	Manhã
003965	LUIZ HENRIQUE FILLA DA SILVA	**6061209**	Médico Veterinário	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	09-/	Manhã
003735	MARCELLE FIGUEIREDO VILACA	**2917**	Médico Veterinário	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	09-/	Manhã
002310	MARCELO SOARES	**19867**	Médico Veterinário	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	09-/	Manhã
000843	MARIANE IVAZ DE SOUZA	**50604**	Médico Veterinário	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	09-/	Manhã
003901	MATHEUS FELIPE WOLSKI	**5678539**	Médico Veterinário	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	09-/	Manhã
001446	REGIANE APARECIDA DE LIMA	**83558**	Médico Veterinário	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	09-/	Manhã
003125	RENAN DE OLIVEIRA ZALUTZSKI	**1515989**	Médico Veterinário	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	09-/	Manhã
002477	TATIANE NASCIMENTO PETTERLE	**1623322**	Médico Veterinário	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	09-/	Manhã
000984	VANESSA DO ROCIO MARQUETE	**12190**	Médico Veterinário	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	09-/	Manhã
004573	VITÓRIA EMMA ROSSA	**3562689**	Médico Veterinário	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	09-/	Manhã
001404	ACIR FRANÇA JUNIOR	**9110**	Motorista II	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	01-/	Manhã
001292	ADELSON VALLE DOS SANTOS	**5391**	Motorista II	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	01-/	Manhã
000551	ADEMAR ROGALSKI	**1698**	Motorista II	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	01-/	Manhã
003477	ADENILSON DA CRUZ RIBEIRO	**77535**	Motorista II	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	01-/	Manhã
000684	ADENILTON JHONATAN DA CRUZ RIBEIRO	**455491**	Motorista II	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	01-/	Manhã
001461	ADILSON MORAES STECLAN	**07564**	Motorista II	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	01-/	Manhã
003733	ADILSON RODRIGUES	**3187**	Motorista II	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	01-/	Manhã
000175	ADNILSON RIBEIRO DE MOURA	**31516**	Motorista II	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	01-/	Manhã
001337	ALAN KUSDRA	**3907329**	Motorista II	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	01-/	Manhã
004013	ALCIONE DE O LIVEIRA RODRIGUES	**194**	Motorista II	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	01-/	Manhã
003603	ALESSANDRO RIBEIRO	**02722**	Motorista II	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	01-/	Manhã
002037	ALEX JOSÉ ASSIS DE OLIVEIRA	**8139459**	Motorista II	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	01-/	Manhã
004265	ALEXANDRE CZARNECKI	**1759**	Motorista II	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	01-/	Manhã
001117	ALEXANDRE PAVLIK	**11078**	Motorista II	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	01-/	Manhã
001948	ALEXANDRO DA SILVA	**42018**	Motorista II	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	01-/	Manhã
000961	ALEXSSANDER SIMÃO DE OLIVEIRA	**1536**	Motorista II	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	01-/	Manhã
000310	ALINE HARTMANN DE PAULA	**75039**	Motorista II	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	01-/	Manhã
004159	ALISSON DA SILVA	**431697**	Motorista II	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	01-/	Manhã

003078	ALLAN BRYKSAAG DO NASCIMENTO	**6443**	Motorista II	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	01-/	Manhã
004010	AMARILDO JOSÉ RIBAS	**4335**	Motorista II	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	01-/	Manhã
000518	ANDERSON KACHAKI KVIATKOVSKI	**62642**	Motorista II	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	01-/	Manhã
001183	ANDERSON RODRIGUES	**0897**	Motorista II	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	01-/	Manhã
002052	ANGELO SANTOS DE OLIVEIRA	**56171**	Motorista II	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	01-/	Manhã
003580	ANTONIO CLAUDIO BARBOSA	**4588**	Motorista II	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	01-/	Manhã
002674	ANTÔNIO ÉLIO OBZUT	**8551**	Motorista II	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	01-/	Manhã
004489	ARAI PEREIRA DA ROSA	**0099**	Motorista II	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	01-/	Manhã
002791	ARI BUENO DA SILVA	**3112**	Motorista II	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	01-/	Manhã
000478	ARLINDO KUSDRA	**0693500**	Motorista II	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	01-/	Manhã
004207	ARNALDO DOS SANTOS	**0681**	Motorista II	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	01-/	Manhã
002704	ASTROGILDO DA SILVA	**7409**	Motorista II	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	01-/	Manhã
003564	AUGUSTINHO SEBASTIÃO BENTO	**3212**	Motorista II	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	01-/	Manhã
001656	AUREO ARANHA ANTUNES	**02429**	Motorista II	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	01-/	Manhã
000041	BRUNO ALVES DE MOURA PEREIRA	**0307829**	Motorista II	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	01-/	Manhã
002009	CAIO MURILO DA LUZ ANUNCIAÇÃO	**2497229**	Motorista II	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	01-/	Manhã
001505	CARLOS ALEXANDRE ALMEIDA	**.920.656**	Motorista II	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	01-/	Manhã
003321	CARLOS ALEXANDRE HALAMA	**72738**	Motorista II	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	02-/	Manhã
001550	CARLOS EDUARDO DE MELO FERNANDES	**57826**	Motorista II	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	02-/	Manhã
003073	CARLOS RODRIGUES DE LIMA	**2716**	Motorista II	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	02-/	Manhã
003586	CHAUAN BUFFALO PAULINO TONI	**9235**	Motorista II	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	02-/	Manhã
001170	CÍCERO JOSÉ CORDEIRO DA SILVA	**3046**	Motorista II	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	02-/	Manhã
004612	CÍCERO JOSÉ DA SILVA NETO	**6662043**	Motorista II	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	02-/	Manhã
001823	CLARICE SIQUEIRA	**38532**	Motorista II	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	02-/	Manhã
002279	CLAUDEMIR BEALPINO BUENO	**660**	Motorista II	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	02-/	Manhã
003195	CLAUDEMIRO VANTO MOURA DO VALE	**5218**	Motorista II	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	02-/	Manhã
003599	CLAUDINEI BIANCHINI	**8841929**	Motorista II	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	02-/	Manhã
000972	CLAUDIO KUS	**80957**	Motorista II	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	02-/	Manhã
004167	DANIELE DOS ANJOS DE DEUS	**.748.424**	Motorista II	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	02-/	Manhã
000690	DANILO RECZCKI PORTELA	**6352**	Motorista II	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	02-/	Manhã
002500	DAVI WIRBITSKI	**32209**	Motorista II	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	02-/	Manhã
001990	DENIS RICARDO DO NASCIMENTO	**6546308**	Motorista II	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	02-/	Manhã
000170	DIEGO ARAUJO DE OLIVEIRA	**080**	Motorista II	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	02-/	Manhã
004065	DJEINIFER THAIANA RUHR	**802162**	Motorista II	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	02-/	Manhã
001384	DOUGLAS FLORES DE GOES	**00611**	Motorista II	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	02-/	Manhã
003894	EDEMAR CÉSAR KRZEZINSKI	**922**	Motorista II	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	02-/	Manhã
001968	EDENILSON TABORDA	**77529**	Motorista II	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	02-/	Manhã
003418	EDENILTON DE JESUS DOS SANTOS BUCHNER	**35487**	Motorista II	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	02-/	Manhã
000261	EDERSON FRANÇA MOREIRA DOS SANTOS	**.802.347-**	Motorista II	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	02-/	Manhã
003012	EDILSON CARVALHO DA SILVA	**3182**	Motorista II	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	02-/	Manhã
001107	EDSON ALVES PEREIRA	**683**	Motorista II	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	02-/	Manhã
003960	EDSON FERREIRA DE AZEVEDO	**0314**	Motorista II	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	02-/	Manhã
000011	EDUARDO HENRIQUE DA SILVA	**.663.336**	Motorista II	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	02-/	Manhã
000986	ELIAS ROBERTO CAMARGO	**1069**	Motorista II	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	02-/	Manhã
003256	ELIEL ALVES MACHADO	**41668**	Motorista II	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	02-/	Manhã
001834	ELISON FERNANDO DA SILVA	**2893479**	Motorista II	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	02-/	Manhã
001173	ELIZETE MATTOS NEGRELLO	**18772**	Motorista II	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	02-/	Manhã
000860	ELVIS ETELMAR TEIXEIRA	**522**	Motorista II	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	02-/	Manhã
000394	ERIVELTON KOSINSKI DOS SANTOS	**3234**	Motorista II	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	02-/	Manhã
001083	ESLEE CARLOS DA FONSECA GIPIELA	**6213**	Motorista II	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	02-/	Manhã
001351	EUGÊNIO DOS SANTOS	**4051**	Motorista II	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	02-/	Manhã
000055	EVERSON ZIOMEK	**.807.485**	Motorista II	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	02-/	Manhã
001785	EZIQUIEL CORDEIRO DE CASTRO	**52655**	Motorista II	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	03-/	Manhã
003322	FÁBIO AUGUSTO DEMOCHOSKI	**3950**	Motorista II	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	03-/	Manhã
003041	FÁBIO DELPONTE RIBAS	**4515579**	Motorista II	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	03-/	Manhã
001219	FABIO KARACHUK	**30057**	Motorista II	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	03-/	Manhã
003348	FABIO LUIZ CORDEIRO	**6726**	Motorista II	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	03-/	Manhã
004086	FABIO SERAFIM KUHN	**9949729**	Motorista II	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	03-/	Manhã
000561	FELIPE TSCHOEKE	**78303**	Motorista II	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	03-/	Manhã
002323	FLADISON LIMA SILVA VERONESE	**98121**	Motorista II	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	03-/	Manhã
001151	FLORINTIANA DE MORAES STECLAN LOPATA	**57087**	Motorista II	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	03-/	Manhã
003823	FRANCISCO DE ANDRADE	**9365**	Motorista II	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	03-/	Manhã
004555	FRANCISMAR LUIZ DAL CORTIVO	**357.074**	Motorista II	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	03-/	Manhã
002191	FRANKLIN DE LIMA NETO	**0369**	Motorista II	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	03-/	Manhã
000840	GENILSON DE SÁ	**3.980.539-**	Motorista II	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	03-/	Manhã
001084	GEOVANE RYBA	**59928**	Motorista II	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	03-/	Manhã
000568	GILBERTO FILLA	**2329619**	Motorista II	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	03-/	Manhã
004487	GILMAR SOUZA COSTA	**1583**	Motorista II	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	03-/	Manhã
001513	GILSON GONÇALVES DA SILVA	**63987**	Motorista II	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	03-/	Manhã
002544	GILSON ROBERTO ALVES DOS SANTOS	**5631**	Motorista II	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	03-/	Manhã
000165	GUILHERME AUGUSTO DUDA BITTENCOURT	**24418**	Motorista II	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	03-/	Manhã
004416	GUILHERME DAVI FUCK CHAVES	**44911**	Motorista II	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	03-/	Manhã
002898	GUSTAVO GONÇALVES RIBAS	**69404**	Motorista II	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	03-/	Manhã
000297	HELIO EDSON WOJCIKI	**323.798**	Motorista II	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	03-/	Manhã
002935	HELIO FIGURA	**6869329**	Motorista II	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	03-/	Manhã
000579	HELOYZE KINAGE AGUIAR	**7426009**	Motorista II	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	03-/	Manhã
003859	HENRIQUE KARAS	**2394579**	Motorista II	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	03-/	Manhã
000268	HORÁCIO RIBEIRO LEMOS NETO	**87249**	Motorista II	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	03-/	Manhã
001819	IDALINO FERNANDES SARMENTO NETO	**5717**	Motorista II	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	03-/	Manhã
000702	INEZ DE OLIVEIRA ROSA	**39814**	Motorista II	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	03-/	Manhã
004457	ISABEL CRISTINA SANTOS	**8222459**	Motorista II	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	03-/	Manhã
003833	IVAN LUIZ DE MIRANDA	**257.884-**	Motorista II	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	03-/	Manhã
004332	JACKSON FRANCISCO CABRINI	**.385.199**	Motorista II	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	03-/	Manhã
004576	JACKSON KUSDRA	**35548**	Motorista II	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	03-/	Manhã
002903	JAIR DOS SANTOS	**6530**	Motorista II	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	03-/	Manhã
001187	JAISON DA SILVA REGO	**011**	Motorista II	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	03-/	Manhã
003692	JAKSON LUIZ DE OLIVEIRA ALVES	**0876959**	Motorista II	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	03-/	Manhã
000978	JEAN PHELIPE FERREIRA KNAPIK	**5776**	Motorista II	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	04-/	Manhã
003355	JOAO BATISTA DE GOES	**3459**	Motorista II	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	04-/	Manhã

002059	JOÃO CLAUDINEI DA SILVA	**3.663.5198**	Motorista II	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	04-/	Manhã
001947	JOÃO MARIA D´ANDRADE	**3150**	Motorista II	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	04-/	Manhã
002492	JOÃO MESSIAS RIBAS	**941484**	Motorista II	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	04-/	Manhã
003590	JOÃO PAULO DE ASSUNÇÃO	**078**	Motorista II	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	04-/	Manhã
002301	JOÃO VITOR CORTELLETE	**77651**	Motorista II	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	04-/	Manhã
002997	JOEL DE ALMEIDA	**6117**	Motorista II	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	04-/	Manhã
003326	JOEL DO ROCIO ANDRADE KARAS	**.282.089**	Motorista II	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	04-/	Manhã
002719	JOELMA DE FATIMA DOS SANTOS	**58189**	Motorista II	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	04-/	Manhã
000737	JOEMIR CESAR DOS SANTOS	**9154**	Motorista II	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	04-/	Manhã
001095	JOHN LENNON SVIERDOSKI	**33277**	Motorista II	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	04-/	Manhã
000716	JORGE NENUIR DE LIMA FRANÇA	**4011**	Motorista II	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	04-/	Manhã
002489	JOSÉ AMAURI FERNANDES	**0604**	Motorista II	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	04-/	Manhã
001840	JOSÉ CARLOS NEGRELLI	**1946**	Motorista II	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	04-/	Manhã
004331	JOSÉ CRISPIM DE MORAIS	**65587**	Motorista II	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	04-/	Manhã
000792	JOSÉ DANILO RUTCHINSKI	**479**	Motorista II	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	04-/	Manhã
003318	JOSE FRANCO DE OLIVEIRA	**30239**	Motorista II	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	04-/	Manhã
003570	JOSE HEITOR RODRIGUES DE LIMA JUNIOR	**875**	Motorista II	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	04-/	Manhã
001619	JOSÉ LUIZ COLAÇO	**2455**	Motorista II	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	04-/	Manhã
004007	JOSÉ OCTÁVIO SIQUEIRA DE OLIVEIRA	**29196**	Motorista II	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	04-/	Manhã
000137	JOSÉ ROBERTO CARDOSO DA LUZ	**7591**	Motorista II	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	04-/	Manhã
000825	JOSE VALDEMIR PICKCIUS	**943**	Motorista II	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	04-/	Manhã
004231	JOSE XAVIER PEREIRA JUNIOR	**6251809**	Motorista II	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	04-/	Manhã
000878	JOSEMAR LEAL DE MEIRA	**94161**	Motorista II	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	04-/	Manhã
004193	JOSMAEL ELIAS PORTELA	**44733**	Motorista II	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	04-/	Manhã
001633	JOSNAR DE SOUZA	**4977819**	Motorista II	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	04-/	Manhã
000433	JOVANI PAZIN	**842**	Motorista II	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	04-/	Manhã
001918	JUAREZ ANGELO KAIS DUBIELA	**7498**	Motorista II	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	04-/	Manhã
003968	JULIANA BEATRIZ DE OLIVEIRA HEY	**31391**	Motorista II	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	04-/	Manhã
004291	JULIANO DA CRUZ ALVES DA SILVA	**6415**	Motorista II	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	04-/	Manhã
002237	KAITON PROCOPIO DA SILVA	**801.231**	Motorista II	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	04-/	Manhã
002385	KEUBI JEAN DA COSTA	**95679**	Motorista II	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	04-/	Manhã
003022	LAÉRCIO MIGUEL FIGURA TAICK	**4446**	Motorista II	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	04-/	Manhã
000164	LAUDELINO HEMENEGILDO RAMOS	**0401**	Motorista II	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	04-/	Manhã
003868	LEANDRO FRANCO BATTU	**74899**	Motorista II	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	05-/	Manhã
002374	LEANDRO RIBEIRO	**.354.695**	Motorista II	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	05-/	Manhã
003790	LEONARDO LICKFELD	**79071**	Motorista II	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	05-/	Manhã
003189	LEONARDO MARQUES CUBAS	**71713**	Motorista II	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	05-/	Manhã
003773	LOURIVAL MOREIRA DOS SANTOS	**0642**	Motorista II	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	05-/	Manhã
004481	LUAN YVES CHOSTAK	**0968091**	Motorista II	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	05-/	Manhã
000584	LUCAS ALLAN DE MOURA COLAÇO	**0689177**	Motorista II	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	05-/	Manhã
003367	LUCAS ANAEL FERREIRA PINTO	**33273**	Motorista II	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	05-/	Manhã
000416	LUCAS FELIPE CIUS BONIFACIO	**054581**	Motorista II	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	05-/	Manhã
001188	LUCAS RODRIGO DE LIMA	**3209**	Motorista II	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	05-/	Manhã
004507	LUCIANO SILVEIRA DOS SANTOS	**2094249**	Motorista II	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	05-/	Manhã
002938	LUIZ CARLOS KWIATKOSKI	**9182**	Motorista II	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	05-/	Manhã
003588	LUIZ CARLOS TOCARSKI JUNIOR	**334**	Motorista II	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	05-/	Manhã
001920	LUIZ EDUARDO AMARAL DE DEUS	**33046**	Motorista II	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	05-/	Manhã
003933	LUIZ GUILHERME MENDES NASCIMENTO	**78302**	Motorista II	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	05-/	Manhã
000279	MARCELLO AUGUSTO MASUCCI GRASSITELLILI	**373**	Motorista II	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	05-/	Manhã
000764	MÁRCIO NAGEL	**339**	Motorista II	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	05-/	Manhã
000088	MARCIO ROGERIO DE LIMA	**4983**	Motorista II	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	05-/	Manhã
002127	MARCOS ANTÔNIO LUCIANO	**9.540.679-**	Motorista II	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	05-/	Manhã
001882	MARCOS DE PAULA E SILVA	**1006**	Motorista II	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	05-/	Manhã
000893	MARCOS JOSE PALHANO PRESTES	**89768**	Motorista II	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	05-/	Manhã
003881	MARIA DANIELE OBZUT	**7961**	Motorista II	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	05-/	Manhã
000367	MARIA ENAÊ FERNANDES	**4130417**	Motorista II	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	05-/	Manhã
000558	MARIA IZABEL CRUZ KOSINSKI	**94128**	Motorista II	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	05-/	Manhã
002854	MARIANO FONSECA DA CRUZ	**3605**	Motorista II	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	05-/	Manhã
001182	MARIELI DE LIMA MACHADO	**35682**	Motorista II	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	05-/	Manhã
003545	MARISETE DO ROCIO CAMARGO	**297.996**	Motorista II	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	05-/	Manhã
000688	MARLON SCHMIDMEIER	**3472768**	Motorista II	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	08-/	Manhã
003845	MATHEUS MORENO DE MORAIS	**2429929**	Motorista II	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	08-/	Manhã
001382	MATHEUS RIBAS KRAJEWSKI	**5173469**	Motorista II	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	08-/	Manhã
001452	MAURI PAULINHO MUSIAL	**4727279**	Motorista II	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	08-/	Manhã
003843	MAURICIO TULIO SEBASTIÃO	**1666109**	Motorista II	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	08-/	Manhã
002887	MAXIMINO SANTOS SINHORELLI	**028875**	Motorista II	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	08-/	Manhã
000638	MEDITERRAN ROCHA DOS SANTOS	**48313**	Motorista II	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	08-/	Manhã
000322	MICHEL RYBA	**.476.518**	Motorista II	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	08-/	Manhã
004090	MIGUEL ÂNGELO CASTRO DA ROSA	**.175.649**	Motorista II	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	08-/	Manhã
004215	MIGUEL CAMARGO CARDOSO	**83338**	Motorista II	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	08-/	Manhã
001105	MIGUEL DIONISIO OBZUT	**8529**	Motorista II	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	08-/	Manhã
004235	MILTON CESAR MAYER	**6850**	Motorista II	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	08-/	Manhã
000347	NERI JOSÉ DE SIQUEIRA	**8633**	Motorista II	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	08-/	Manhã
003259	NIKOLAS ROCHA DOS SANTOS	**7557069**	Motorista II	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	08-/	Manhã
000431	OSLEI DE SIQUEIRA ANDRADE	**3489**	Motorista II	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	08-/	Manhã
000476	OSMAR DE ANDRADE	**804.532**	Motorista II	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	08-/	Manhã
002387	OSMAR VIEIRA DA SILVA	**7439**	Motorista II	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	08-/	Manhã
001375	PABLO GAMALIEL DE BASTOS DOS SANTOS	**58281**	Motorista II	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	08-/	Manhã
004462	PAULO CESAR CARDOSO	**7098**	Motorista II	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	08-/	Manhã
000940	PAULO HENRIQUE CHIQUITTI	**0.408.799-**	Motorista II	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	08-/	Manhã
000118	PAULO ROBERTO DOS SANTOS	**8920129**	Motorista II	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	08-/	Manhã
000772	PAULO ROGERIO MENDES	**8266**	Motorista II	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	08-/	Manhã
003633	PEDRO MARIA DO SACRAMENTO	**2463429**	Motorista II	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	08-/	Manhã
002693	RAFAEL LELES	**29826**	Motorista II	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	08-/	Manhã
000671	RAFAEL RIBEIRO DOS SANTOS	**0709659**	Motorista II	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	08-/	Manhã
004537	RAIMERSON ALAN CORDEIRO	**1363**	Motorista II	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	08-/	Manhã
002766	REGINALDO CARDOSO KARAS	**332744**	Motorista II	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	08-/	Manhã
003058	REGINALDO PLANTES DE OLIVEIRA	**812.230**	Motorista II	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	09-/	Manhã

003871	RENERSON KOHLER FEDALTO	**470**	Motorista II	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	09-/	Manhã
003030	RICARDO DA SILVA ROSA	**1949**	Motorista II	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	09-/	Manhã
001964	RICARDO DAS NEVES	**957**	Motorista II	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	09-/	Manhã
000711	RICARDO MANSSUR DE MODESTI	**0912**	Motorista II	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	09-/	Manhã
002597	RIVERSON CORDEIRO	**7.008.679-**	Motorista II	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	09-/	Manhã
002370	ROBSON FRANCISCO DE RAMOS	**8947**	Motorista II	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	09-/	Manhã
004056	ROBSON ROBERTO DORIA	**8779**	Motorista II	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	09-/	Manhã
003028	RODRIGO GRANDE DOS SANTOS	**4451319**	Motorista II	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	09-/	Manhã
003076	RODRIGO JOSE IANTSCH BARON	**69855**	Motorista II	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	09-/	Manhã
003618	ROGÉRIO BRONOSKI STEPNIAK	**7202**	Motorista II	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	09-/	Manhã
003169	RONALDO ADRIANO DAMASCENO	**8884999**	Motorista II	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	09-/	Manhã
000462	RONEI CESAR BASSO	**59409**	Motorista II	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	09-/	Manhã
004323	RUBEN JULIANO SAUERESSIG	**0414**	Motorista II	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	09-/	Manhã
003130	SAMUEL ALVES	**3130589**	Motorista II	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	09-/	Manhã
002858	SANDRO GONSALVES	**77536**	Motorista II	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	09-/	Manhã
002463	SEBASTIÃO JESUS CARDOSO	**6172**	Motorista II	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	09-/	Manhã
004106	SERGIO JOSE DA CRUZ	**1025**	Motorista II	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	09-/	Manhã
000378	SERGIO RICARDO ZEPECHOUKA	**12719**	Motorista II	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	09-/	Manhã
001552	SIDINEY RODRIGUES	**6956**	Motorista II	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	09-/	Manhã
002739	SUELEN MOREIRA DE ANDRADE	**5463**	Motorista II	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	09-/	Manhã
000841	TANCREDO DA SOLEDADE BARBOSA DE OLIVEIRA	**9477**	Motorista II	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	09-/	Manhã
003910	THAFFAREL THASSYTO TOKARSKI	**6957**	Motorista II	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	09-/	Manhã
001775	THIAGO DA SILVA RIBEIRO	**6475817**	Motorista II	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	09-/	Manhã
000411	TIAGO AUGUSTO SCHROEDER	**9212**	Motorista II	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	09-/	Manhã
002506	TIAGO PEREIRA	**49466**	Motorista II	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	09-/	Manhã
000197	TIAGO SOARES MACHADO	**0010992**	Motorista II	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	09-/	Manhã
003056	TONI JERRI FERREIRA PINTO	**4031**	Motorista II	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	01-/	Manhã
004266	VAGNER AUGUSTO DO NASCIMENTO	**4533**	Motorista II	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	01-/	Manhã
001257	VALDERI ANTONIO ESTEVÃO TOKARSKI	**3897199**	Motorista II	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	01-/	Manhã
002296	VALDINEI RYBINSKI	**823792**	Motorista II	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	01-/	Manhã
001157	VALDINEI SOARES DE LIMA	**3042779**	Motorista II	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	01-/	Manhã
002344	VALMIR DE OLIVEIRA RIBEIRO	**94130**	Motorista II	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	01-/	Manhã
002545	VALMIR DO VALE NASCIMENTO	**1086**	Motorista II	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	01-/	Manhã
002227	VALTAIR DE JESUS STORQUE	**1459**	Motorista II	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	01-/	Manhã
002829	VILMAR CUNHA HASS	**6615**	Motorista II	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	01-/	Manhã
001014	VILMAR TABORDA FERREIRA	**6292509**	Motorista II	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	01-/	Manhã
001388	VINICIUS SMOKOUVER DE LIMA	**53989**	Motorista II	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	01-/	Manhã
002746	VIVIANE ANDRADE SIQUEIRA	**9634714**	Motorista II	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	01-/	Manhã
002776	WAGNER PEREIRA MALAQUIAS	**741**	Motorista II	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	01-/	Manhã
000280	WAGNER RIBEIRO	**6246**	Motorista II	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	01-/	Manhã
000316	WELLINGTON APARECIDO HOY	**8826789**	Motorista II	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	01-/	Manhã
001533	WILIAN JOSÉ ROSA	**63991**	Motorista II	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	01-/	Manhã
000277	WILLIAN ANGELO DELLAQUA	**07859**	Motorista II	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	01-/	Manhã
002712	WILLIAN HENRIQUE GOMES	**1150**	Motorista II	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	01-/	Manhã
000189	WOALA RAFAEL MATTE	**50700**	Motorista II	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	01-/	Manhã
003949	ZARIFA CARVALHO DE LIMA VALÊNCIO	**02608**	Motorista II	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	01-/	Manhã
001904	ALEXIA ARIANE ZIMERMAN	**52470**	Nutricionista	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	5B-/	Manhã
003844	ALINE CECILIA HLENKA	**78357**	Nutricionista	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	5B-/	Manhã
003966	ANDRÉA GASPARINI	**2312**	Nutricionista	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	5B-/	Manhã
000461	CAROLINE DO NASCIMENTO FERREIRA	**5049**	Nutricionista	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	5B-/	Manhã
004603	DANIELE MARIA WERGENSKI	**1572689**	Nutricionista	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	5B-/	Manhã
003433	EDSON LUIZ MANTOVANI	**.771.818**	Nutricionista	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	5B-/	Manhã
003974	EMILY DE CARVALHO DA SILVA	**26761**	Nutricionista	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	5B-/	Manhã
002414	GABRIEL SAID VOJCIECHOWSKI	**80678**	Nutricionista	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	5B-/	Manhã
004385	GRACIELE DOS SANTOS IEGER	**3559769**	Nutricionista	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	5B-/	Manhã
001171	ISABELLA VICTORIA LISBOA	**58819**	Nutricionista	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	IA-/	Manhã
003308	KAROLINE XAVIER	**8267259**	Nutricionista	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	IA-/	Manhã
002168	KÉVELLIN WOSNIAK PUROSKI	**.433.458**	Nutricionista	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	IA-/	Manhã
002321	MARIANA SUREK GONÇALVES DA SILVA	**94145**	Nutricionista	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	IA-/	Manhã
002365	MAYELE THAISSA TEOFILO	**21881**	Nutricionista	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	IA-/	Manhã
002488	NICOLYE EMANUELLY SALESBRAN PINTO	**46070**	Nutricionista	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	IA-/	Manhã
003118	THAIS PAREDES NAVARRO	**77999**	Nutricionista	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	IA-/	Manhã
003819	VIVIANE CORREA DE QUEIROS	**5837**	Nutricionista	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	IA-/	Manhã
003605	WALKYRIA BEGHE COLAÇO	**73800**	Nutricionista	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	IA-/	Manhã
003540	ADAIANY CELESTINO DE ALMEIDA	**85234**	Odontólogo II	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	IA-/	Manhã
000562	ALESSANDRA VERGENSKI	**31288**	Odontólogo II	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	IA-/	Manhã
003200	ALICE GRAZIELLE KUIAVSKI BRAZ	**19379**	Odontólogo II	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	IA-/	Manhã
003448	ALINE APARECIDA BILL ROSA	**64204**	Odontólogo II	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	IA-/	Manhã
002480	AMANDA BORDES FERREIRA	**50080**	Odontólogo II	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	IA-/	Manhã
000686	AMANDA COLAÇO DOS SANTOS	**666**	Odontólogo II	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	IA-/	Manhã
004505	ANA GABRIELA GOMES RIBEIRO	**8563961**	Odontólogo II	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	IA-/	Manhã
001950	ANA PAULA AVELAR GALLIERI	**2557**	Odontólogo II	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	IA-/	Manhã
003037	ANA PAULA SERRANO	**7516628**	Odontólogo II	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	IA-/	Manhã
000085	ANDREA REIS WENDT	**8097292**	Odontólogo II	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	IA-/	Manhã
001065	ARIETH CRISTINA SACOMANI	**72198**	Odontólogo II	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	IA-/	Manhã
004552	BEATRIZ TAMI KUNIHIRO KASHIWAQUI	**3.276.0390**	Odontólogo II	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	IC-/	Manhã
004220	BRUNO GARCIA NOGUEIRA	**53299**	Odontólogo II	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	IC-/	Manhã
003877	CARLOS EDUARDO CARNEIRO	**84701**	Odontólogo II	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	IC-/	Manhã
003358	CECÍLIA EDUARDA SODRÉ CAMPOS	**9754932**	Odontólogo II	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	IC-/	Manhã
001373	DANIELE DUTRA DE ALMEIDA	**7969**	Odontólogo II	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	IC-/	Manhã
004486	EDIANE MARIA RODRIGUES DE LIMA	**08248**	Odontólogo II	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	IC-/	Manhã
000263	ELISAMA VALENTIM NASCIMENTO	**5752**	Odontólogo II	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	IC-/	Manhã
001798	ELIVELTON DA CRUZ DE LIMA	**48142**	Odontólogo II	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	IC-/	Manhã
003745	EMANUELLE ALVES SANTOS	**45527**	Odontólogo II	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	IC-/	Manhã
003518	GABRIEL AUGUSTO DE LARA FRANÇA	**.726.902**	Odontólogo II	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	IC-/	Manhã
003840	GABRIEL JACOMASSO THIMOTEO	**0864359**	Odontólogo II	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	IC-/	Manhã
000771	GABRIELA SALEH OLIARI	**2011**	Odontólogo II	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	IC-/	Manhã
004014	GABRIELLE LIMA OLIVEIRA PINHEIRO	**10933**	Odontólogo II	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	IC-/	Manhã

001430	GELISON DANILO PONTAROLLO	**97249**	Odontólogo II	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	IC-/	Manhã
001293	GILSON BETTEGA	**2452**	Odontólogo II	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	IC-/	Manhã
002825	GUILHERME LINCOLN SILVA RIBEIRO	**7.224.539-**	Odontólogo II	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	IC-/	Manhã
001600	HENRIQUE ZONKOWSKI RIBAS	**19060**	Odontólogo II	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	IC-/	Manhã
004556	ISABELLE ALISSA KUNIHIRO KASHIWAQUI	**3276049**	Odontólogo II	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	IC-/	Manhã
003434	JACQUELINE DE SOUZA STRADA	**96817**	Odontólogo II	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	IC-/	Manhã
001086	JANAINA GOMES GHELEN	**8227**	Odontólogo II	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	IC-/	Manhã
000610	JAYANNE SABRINA REBOUÇAS MORAES DE MORAES	**86**	Odontólogo II	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	IC-/	Manhã
001579	JESSICA CRISTINE MARCINIACK KEMPP	**19093**	Odontólogo II	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	IC-/	Manhã
003675	JULIA MAUELER VALENTE	**78125**	Odontólogo II	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	IC-/	Manhã
000209	KAMILLE GUERREIRO SCHUEDA	**17674**	Odontólogo II	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	IC-/	Manhã
001102	KAUANE APARECIDA PIANOVSKI	**89794**	Odontólogo II	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	IIA-/	Manhã
000158	LAILA DOMINGUES	**.202.726**	Odontólogo II	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	IIA-/	Manhã
004034	LARA EMANUELE PINTO	**627**	Odontólogo II	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	IIA-/	Manhã
004033	LARISSA JANAÍNA PINTO	**627**	Odontólogo II	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	IIA-/	Manhã
004138	LAURO HENRIQUE OLIVEIRA DE CAMPOS	**9708**	Odontólogo II	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	IIA-/	Manhã
000877	LETÍCIA MARA DE OLIVEIRA HORWAT	**48679**	Odontólogo II	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	IIA-/	Manhã
001082	LETICIA RIBEIRO KOMARCHEUSKI	**43171**	Odontólogo II	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	IIA-/	Manhã
003576	LUÃ PHELIPY CASCARDO MORAIS	**1**	Odontólogo II	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	IIA-/	Manhã
003657	LUAN RANGEL COSTA DOS ANJOS	**29**	Odontólogo II	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	IIA-/	Manhã
004233	LUANA GABRIELE SILVA MARTINS	**48390**	Odontólogo II	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	IIA-/	Manhã
002418	LUANE MENEZES TEIXEIRA	**1281552**	Odontólogo II	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	IIA-/	Manhã
002952	LUÍSA BERNARDI FUCHS	**.430.704**	Odontólogo II	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	IIA-/	Manhã
002272	MANOELA FLORES PRADE	**8582859**	Odontólogo II	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	IIA-/	Manhã
003176	MARCELA BOSCHIN POPENDA	**83158**	Odontólogo II	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	IIA-/	Manhã
003237	MARCO ANTONIO BOCUTTI	**0641**	Odontólogo II	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	IIA-/	Manhã
001330	MARIA EDUARDA DOS SANTOS	**01436**	Odontólogo II	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	IIA-/	Manhã
003462	MARIA EDUARDA TABORDA RIBAS	**44208**	Odontólogo II	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	IIA-/	Manhã
002109	MARIA FERNANDA DUBIELA	**39653**	Odontólogo II	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	IIA-/	Manhã
001424	MARLON GASQUES RODRIGUES	**8260949**	Odontólogo II	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	IIA-/	Manhã
002819	MATHEUS SILVA DE PAULA	**9253**	Odontólogo II	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	IIA-/	Manhã
002298	MICHELE BAIL	**0116**	Odontólogo II	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	IIA-/	Manhã
001883	MILAINE KONNO SZMAINSKI SARMENTO	**69122**	Odontólogo II	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	IIA-/	Manhã
003175	NATALIA FIGUEIRA VIDAL	**22047**	Odontólogo II	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	IIB-/	Manhã
003828	NÁTALIN EMANUELLY DOS SANTOS	**40456**	Odontólogo II	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	IIB-/	Manhã
002891	NATHAN KRAUSE ZANCHI	**73106**	Odontólogo II	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	IIB-/	Manhã
000353	NELSON LUIZ DA SILVA MOURÃO JUNIOR	**1456024**	Odontólogo II	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	IIB-/	Manhã
004248	NICOLE ALEXANDRA LIEBL	**464**	Odontólogo II	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	IIB-/	Manhã
003459	PAOLA STEPHANY MIKA	**47366**	Odontólogo II	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	IIB-/	Manhã
003069	PRISCILA FERREIRA PADILHA	**8011**	Odontólogo II	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	IIB-/	Manhã
004575	PRISCILA NAZARÉ DA SILVA NEVES	**0315642**	Odontólogo II	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	IIB-/	Manhã
000905	PRISCILA SOARES COBERTINI RAMALHO	**19467**	Odontólogo II	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	IIB-/	Manhã
001646	RAFAEL AUGUSTO CARDOSO	**37207**	Odontólogo II	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	IIB-/	Manhã
004539	RAFAEL GUMURSKI DA ROCHA	**63730**	Odontólogo II	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	IIB-/	Manhã
003973	RAQUEL DE LIMA PINHEIRO	**17938**	Odontólogo II	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	IIB-/	Manhã
001595	RAQUEL FREITAS ISRAEL RODRIGUES	**503.3**	Odontólogo II	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	IIB-/	Manhã
002864	RUANI IANKA PEREIRA	**19948**	Odontólogo II	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	IIB-/	Manhã
001564	STHEFANI INACIO SCHOEL	**74198**	Odontólogo II	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	IIB-/	Manhã
002328	SUELEN ROSA DOS SANTOS	**3652229**	Odontólogo II	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	IIB-/	Manhã
000435	SUELEN SOUZA DE OLIVEIRA	**42399**	Odontólogo II	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	IIB-/	Manhã
001584	SUZANE APARECIDA DOS SANTOS	**9873**	Odontólogo II	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	IIB-/	Manhã
000141	THAYNARA CAMILA DE PAULA	**35095**	Odontólogo II	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	IIB-/	Manhã
002682	ULLYANNA BEATRIZ CORDEIRO PEREIRA	**791**	Odontólogo II	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	IIB-/	Manhã
000145	VANESSA TORTATO	**3600**	Odontólogo II	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	IIB-/	Manhã
003372	VINÍCIUS CALOMENO VIDAL	**5467089**	Odontólogo II	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	IIB-/	Manhã
000901	YASMIN DANIELLA DE OLIVEIRA	**6566649**	Odontólogo II	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	INF-/	Manhã
002641	ADÃO KUSDRA JUNIOR	**5960486**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	01-/	Manhã
002634	ADRIELE APARECIDA SIMON	**19677**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	01-/	Manhã
001743	ADRIELE ROGOVSKI DA CRUZ	**27661**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	01-/	Manhã
001223	AIANDA STEFF	**69836**	Professor	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	5ESP-/	Manhã
002316	ALANA DE FATIMA LESNOVSKI RIBAS	**42518**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	01-/	Manhã
000373	ALANA ROCHA COBRE	**1539199**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	01-/	Manhã
003676	ALESSANDRA DE JESUS DOS SANTOS	**3347059**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	01-/	Manhã
003409	ALESSANDRA MARIA JAROS	**3576459**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	01-/	Manhã
002303	ALEXSANDRA AMARAL	**4.746.029-**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	01-/	Manhã
002906	ALICE MARIA DE ALMEIDA SERZOSKI	**0876577**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	01-/	Manhã
003105	ALINE CRISLAINE PEDRON	**6292969**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	01-/	Manhã
002930	ALINE GABRIELE PEDROZO	**9054**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	01-/	Manhã
002912	AMANDA ALVES PEREIRA ROCHA	**.683.869**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	01-/	Manhã
000427	AMANDA LEAL DOS SANTOS	**.504.091**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	01-/	Manhã
002348	ANA CAROLINA MILCHESKI CAMARGO	**86033**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	01-/	Manhã
002821	ANA PAULA DE LIMA	**6915809**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	01-/	Manhã
001512	ANA PAULA MARQUES	**74453**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	01-/	Manhã
002147	ANDRÉA DE MELO DIAS SERAFINI	**5898669**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	01-/	Manhã
004490	ANDRESSA CRISTINA GASPAR	**88520**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	01-/	Manhã
004129	ANDRESSA MARINA DA SILVA	**33863**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	01-/	Manhã
003532	ANGELA MARIA TELMA	**1881**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	01-/	Manhã
001865	ANGÉLICA PASCIONIKI	**4587279**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	01-/	Manhã
001133	ARIADNE ADRIANA PIRES BARBOSA	**74237**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	01-/	Manhã
001081	ARIANE MACHADO DE FRANÇA	**94587**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	01-/	Manhã
003137	ARIANE RENATA DA SILVEIRA	**07111**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	01-/	Manhã
001457	ARIELEN APARECIDA SENN	**285672**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	01-/	Manhã
002534	BERNADETE MIRIAN BARBOSA	**4.604.0392**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	01-/	Manhã
002866	BRENDON HENRIQUE FRANCO VELOSO	**67868**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	01-/	Manhã
001474	BRUNA ELEN DA CRUZ SEMBARSKI	**27048**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	01-/	Manhã
001589	BRUNA NATALI DE CAMARGO	**8366019**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	01-/	Manhã
001911	BRUNA RAFAELA DOS SANTOS	**.257.863**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	01-/	Manhã
002608	BRUNA TABORDA SIQUEIRA	**33270**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	01-/	Manhã

004346	CAMILA DA CRUZ GONÇALVES DOS SANTOS	**0405379**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	01-/	Manhã
000309	CAMILA ROGOSKI FIGURA SIMON	**.527.461**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	01-/	Manhã
001843	CARLA ANIBELE PINHEIRO	**08913**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	01-/	Manhã
001949	CARLA RAIANE BUHRER	**86151**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	01-/	Manhã
004308	CARLOS EDUARDO PITUCO SOBRINHO	**91183**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	01-/	Manhã
001502	CARLOS MICAEL MENDES STABACH	**71219**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	01-/	Manhã
001079	CAROLINE ZEPECHOUKA DOS REIS	**43521**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	01-/	Manhã
000131	CASSANDRA DE FRANÇA FOGGIATO	**20430**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	01-/	Manhã
000298	CÁSSIA BEIL	**39651**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	01-/	Manhã
003531	CÁTIA APARECIDA MARTINS PINTO	**63983**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	02-/	Manhã
001767	CAUÊ ALVES DE ANDRADE	**07986**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	02-/	Manhã
000693	CELIA REGINA DE LIMA	**0333**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	02-/	Manhã
003634	CÉLIA REGINA PIRAHOSKI	**28875**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	02-/	Manhã
000661	CÉLIA WOLSKI	**6910**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	02-/	Manhã
002142	CHRISTIFER CUSTÓDIO DE OLIVEIRA ALVES	**78298**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	02-/	Manhã
001010	CINTIA JES MARTINS	**5740369**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	02-/	Manhã
003686	CIRLENE APARECIDA NOSSOL	**47619**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	02-/	Manhã
003816	CLARICE ISABEL KOVALSKI	**8868**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	02-/	Manhã
000134	CLARICE MARIANO	**02424**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	02-/	Manhã
000793	CLARINDA DE FÁTIMA DA CRUZ SCHUERSOVSKI	**291.758**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	02-/	Manhã
003662	CLAUDIANE DE PAULA CRUZ PIETRO	**262**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	02-/	Manhã
004517	CLAUDIANE GABRIELI PICUSSA	**90513**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	02-/	Manhã
001573	CLÉIA DEDA	**4930**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	02-/	Manhã
001721	CLEUZA MACHADO	**6707419**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	02-/	Manhã
004116	CRISLAINE BOÇON PRZYBYLOK	**31061**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	02-/	Manhã
003767	CRISTIANE ARALDI BORA	**07622**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	02-/	Manhã
003641	CRISTIANE SIMON	**94156**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	02-/	Manhã
003688	CRISTIANE TEREZINHA CARVALHO CAMILO	**11441**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	02-/	Manhã
001414	CRISTIELE APARECIDA BATISTA	**3157181**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	02-/	Manhã
003999	DANIELA SIQUEIRA SANTANA	**9687699**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	02-/	Manhã
003682	DANIELE APARECIDA CAMILO	**5739**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	02-/	Manhã
002031	DANIELE APARECIDA DE OLIVEIRA	**02722**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	02-/	Manhã
001077	DARA JULIA ANDRETTA	**38608**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	02-/	Manhã
001901	DAYANA SKOVRONSKI	**7725**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	02-/	Manhã
004313	DAYANECRISTIANE DA FONSECA DOS SANTOS	**7367**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	02-/	Manhã
004435	DÉBORA CRISTIANE SENN	**7564559**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	02-/	Manhã
001504	DÉBORA CRISTINE KÜHL ALVES	**27020**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	02-/	Manhã
003715	DÉBORA LETÍCIA TRIBIKA	**69844**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	02-/	Manhã
002165	DEISE KIARA ROCHA DOS SANTOS	**3168**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	02-/	Manhã
003281	DENISE VALERIO	**2615869**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	02-/	Manhã
001508	DESIRE APARECIDA DE SOUZA	**2220**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	02-/	Manhã
000830	DIANA MATOZO	**24662**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	02-/	Manhã
002205	DULCINEIA ALVES DE FREITAS GADONSKI	**.573.727**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	02-/	Manhã
001825	EDERLA GABRIELE DE ASSIS	**18035**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	02-/	Manhã
000710	EDINEA DA SILVEIRA WAMES DOS SANTOS	**401.867**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	02-/	Manhã
001669	EDINEIA DA SILVA LIMA DOS ANJOS	**906.800**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	02-/	Manhã
001747	ELAINE CRISTINA KOSINSKI	**9121**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	02-/	Manhã
001276	ELAINE DE FATIMA CAMPOS DA ROCHA	**6633**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	02-/	Manhã
003347	ELAINE SIQUEIRA SANTANA	**913047**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	02-/	Manhã
002785	ELENI OLIVEIRA COSTA	**27387**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	03-/	Manhã
002045	ELENICE MONICA PRZYBYLOK KUSDRA	**42807**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	03-/	Manhã
001536	ELIANE DE ANDRADE MALINOSKI	**49390**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	03-/	Manhã
003656	ELISANGELA DE OLIVEIRA	**69844**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	03-/	Manhã
002159	ELISETE DE FATIMA PIRES DA SILVA	**5817109**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	03-/	Manhã
001214	ELIZANDRA LADER GROSSKOPF ALMEIDA	**83441**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	03-/	Manhã
002847	EMARIANE GARCIA NOVAES	**66133**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	03-/	Manhã
000389	ENICE FIGURA	**6838879**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	03-/	Manhã
002498	ERICA RUVINSKI	**50791**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	03-/	Manhã
003123	EULARIANE RENATA DA SILVA ZETYCHI	**.620.086**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	03-/	Manhã
004307	EVELIN DOS SANTOS	**.165.320**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	03-/	Manhã
002512	FABIANA DO ROCIO BISCAIA COLAÇO	**4229**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	03-/	Manhã
001542	FABIELE APARECIDA DOS SANTOS DEDA BUCHNER	**.821.920**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	03-/	Manhã
001114	FABIELE CHRISTINA DA SILVA	**2.533.049-**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	03-/	Manhã
001285	FABIEN CAROLINE GRACZKOWSKI	**1212**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	03-/	Manhã
002549	FABIULA FERNANDA MACHADO	**9125**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	03-/	Manhã
001085	FERNANDA RAMOS DE OLIVEIRA NEVES	**32212**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	03-/	Manhã
003589	FLAVIA DE OLIVEIRA BRAZ REISER	**9730**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	03-/	Manhã
000405	FRANCIELE CIUS RIBEIRO	**7578249**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	03-/	Manhã
001808	FRANCIELI RYBA	**06751**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	03-/	Manhã
000135	FRANCIELLE CRISTINA SCHINEMANN GONÇALVES	**52957**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	03-/	Manhã
003652	GABRIELLE KUPKA	**32664**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	03-/	Manhã
002953	GESIELE BATISTA DA SILVA WIELEVSKI	**26143**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	03-/	Manhã
001311	GISELE NASCIMENTO BEIRA SOARES	**6400949**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	03-/	Manhã
002060	GISELEN KAROL DA CRUZ BORA	**14809**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	03-/	Manhã
002158	GISELLY FIGURA	**1781559**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	03-/	Manhã
004452	GISLAINE APARECIDA CRUZ	**13964**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	03-/	Manhã
001872	GISLAINE GRASIELA KUSDRA	**2680**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	03-/	Manhã
004565	GRASIELA PESCHISKI SKRABA	**2771679**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	03-/	Manhã
001059	GRAZIELE KANTELE	**60945**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	03-/	Manhã
003826	HELLEN BARABACZE ZARPELLON	**.092.446**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	03-/	Manhã
004260	ILZA APARECIDA DE ALMEIDA PEICHO	**6760669**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	03-/	Manhã
003888	INGRID FERNANDA PORTELA DOS SANTOS	**38324**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	03-/	Manhã
002207	ISABELLE ALVES CARDOSO	**01176**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	03-/	Manhã
003053	ITAMARA CRISTIANE DOS SANTOS	**1141619**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	03-/	Manhã
001549	JACIELI APARECIDA DOS SANTOS	**302375**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	03-/	Manhã
002215	JAINE CRISTINA MAZUR	**87302**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	03-/	Manhã

000232	JAÍNE LEMES DO AMARAL DELGADO	**12641**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	03-/	Manhã
002767	JANETE DE JESUS MACHADO DO AMARAL.	**6.371.149-**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	03-/	Manhã
002346	JAQUELINE AFONSO MACIEL	**9643**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	03-/	Manhã
000237	JAQUELINE LEITE	**26839**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	04-/	Manhã
002815	JARINA MUNIZ NASCIMENTO	**1471143**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	04-/	Manhã
003244	JEANE TOSTES DE MIRANDA MESSIAS	**24617**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	04-/	Manhã
004009	JEFERSON ANTONIO SERZOSKI	**4691**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	04-/	Manhã
001218	JENIFFER MATOZO	**94134**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	04-/	Manhã
003319	JESSICA MODROW BORDUM	**02436**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	04-/	Manhã
001668	JESSICA ROCHA SILVA	**40976**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	04-/	Manhã
002465	JHENIFER GOULART DOS SANTOS	**15453**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	04-/	Manhã
002204	JOELIZE APARECIDA DA SILVA	**12849**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	04-/	Manhã
002535	JOELMA TOPOROVSKI MACHADO	**68008**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	04-/	Manhã
003234	JOSE ROGERIO MOLETA	**5580**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	04-/	Manhã
002596	JOSIANE ASSIS RODRIGUES	**410516**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	04-/	Manhã
001288	JOSIANE DA SILVA	**1432**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	04-/	Manhã
002678	JOSIANE PAZ DO VALE	**.339.193**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	04-/	Manhã
003430	JOSIELI JAINE DA CRUZ	**13275**	Professor	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	3ESP-/	Manhã
000451	JOZIANE MARIA MEISTER	**25786**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	04-/	Manhã
003242	JUCELIA APARECIDA DA SILVA LUZ	**7627**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	04-/	Manhã
003703	JUCELIA DA CRUZ PEREIRA	**6733959**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	04-/	Manhã
002254	JUCELIA PIRES DA SILVA	**8629**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	04-/	Manhã
001702	JUCILEI APARECIDA ANJOS RIBA	**70357**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	04-/	Manhã
001282	JULIANA APARECIDA SUREK	**51670**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	04-/	Manhã
003980	JULIANA KATIELLY SCHLOCOBIER	**28997**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	04-/	Manhã
002047	JULIANE GONÇALVES PADILHA DE OLIVEIRA	**.059.948**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	04-/	Manhã
000039	JULIANE NATALI ZARUVNE MENDES	**62956**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	04-/	Manhã
004525	JULIANO DA SILVA	**9338**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	04-/	Manhã
004275	JUSCIANO RENATO MALACOSKI	**49543**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	04-/	Manhã
004284	KAREN REGIANE DE MORAIS MARTINS	**80822**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	04-/	Manhã
003947	KAREN SILVANA GARCIA MORAES	**21212**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	04-/	Manhã
001387	KARINA KANTELE	**94149**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	04-/	Manhã
001051	KATHLEEN ANAISE OLIVEIRA FLORÊNCIO	**7039**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	04-/	Manhã
002193	KAUANNE MIRIAN DE BASTOS	**91041**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	04-/	Manhã
000904	KELLY CLEODANI FERREIRA GOMES	**1773549**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	04-/	Manhã
002063	LAISA FERNANDA MOLETA FONTOURA	**60120**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	04-/	Manhã
003502	LARISSA GALVÃO DE OLIVEIRA	**33042**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	04-/	Manhã
001129	LEILAINE APARECIDA LIMA SANTOS ZATORSKI SOUZA	**98157**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	04-/	Manhã
002380	LETÍCIA APARECIDA BOSA DRANKA	**03194**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	04-/	Manhã
004080	LILIAN DE FÁTIMA DOS SANTOS	**07463**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	04-/	Manhã
001193	LILIANA SANTANA GOMEZ	**5018290**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	04-/	Manhã
001810	LISIANE LASKOWSKI DE MOURA	**85614**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	04-/	Manhã
001242	LUANA CAROLINE DE FREITAS SALDANHA	**32309**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	04-/	Manhã
003380	LUANA KAIS ANDRADE	**8209849**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	04-/	Manhã
003747	LUCIA MARIA PIRAHOSKI	**7345**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	05-/	Manhã
000291	LUCIANA LIMA DE CARVALHO	**917.232**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	05-/	Manhã
001325	LUCIANA TRZASKOS	**3388**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	05-/	Manhã
001191	LUCIANE DEMETRIO DE OLIVEIRA	**90468**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	05-/	Manhã
002720	LUCIANE FREITAS MENINO	**2392**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	05-/	Manhã
003485	LUIS FELIPE FIGURA	**56956**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	05-/	Manhã
001897	LUIZ FERNANDO MORO SOARES	**79145**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	05-/	Manhã
002355	MAIARA DOS SANTOS COLACO MAZUR	**74704**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	05-/	Manhã
002350	MAIARA LARISSA MATOS IEGER	**33536**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	05-/	Manhã
003302	MARCIA TEREZINHASOARES PISCKE	**252899**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	05-/	Manhã
001323	MARIA CECÍLIA ROLAND	**13140**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	05-/	Manhã
000828	MARIA CIRLEIDE SANTANA PINHEIRO	**6073**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	05-/	Manhã
002112	MARIA CLEUZA FIERDZOSKI RIBAS	**1234859**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	05-/	Manhã
001146	MARIA INES PRSYBYCIE	**6951**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	05-/	Manhã
002146	MARIA JANOSKI SUREK	**2212**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	05-/	Manhã
003655	MARIA JOSÉLIA FERREIRA	**2830**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	05-/	Manhã
004295	MARIA ROSALINE GDULA	**27770**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	05-/	Manhã
003021	MARIA SILVANIR DE MOURA DALUZ	**6586**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	05-/	Manhã
002075	MARIANA VIEIRA BASTOS	**64314**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	05-/	Manhã
003266	MARILDE TABORDA RIBAS	**1513**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	05-/	Manhã
003091	MARILI LACERDA DOS ANJOS	**.498.192**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	05-/	Manhã
001521	MARISE FRAGOSO	**9351**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	05-/	Manhã
002651	MARISTELA MACHADO	**9941849**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	05-/	Manhã
001177	MARIZA DE FÁTIMA GUISDANA MARTINS	**61110**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	05-/	Manhã
003514	MARLA CRISTINA FIGUEIREDO GOMES DA SILVA	**2124**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	05-/	Manhã
000655	MARTA TERESINHA RIBEIRO DA LUZ	**48616**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	05-/	Manhã
002239	MAYNARA RIBAS	**78299**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	05-/	Manhã
001189	MELODY ALVES DA SILVA	**71690**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	05-/	Manhã
000380	MICHELI FATIMA DE OLIVEIRA CHEDELISKI	**0987849**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	05-/	Manhã
000220	MICHELLE SIQUEIRA DA FONSECA	**38964**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	05-/	Manhã
003429	MIDIANE VIEIRA BATISTA	**75763**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	05-/	Manhã
003663	MIKAELLY DE CHAVES	**24166**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	05-/	Manhã
000001	MILENA ZEPSON COLAÇO	**40035**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	05-/	Manhã
001060	MILLENE APARECIDA DE ALMEIDA	**8.195.249-**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	05-/	Manhã
001878	NELSON LUIZ CARDOSO	**61329**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	05-/	Manhã
000615	NILVA CLAUDIANE BERNARDO	**70348**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	05-/	Manhã
000987	NILVA CORRÊA PINTO	**8.745.629.**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	05-/	Manhã
004059	NILVIANE FERREIRA BARBOSA	**698475**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	05-/	Manhã
000959	ODENI FERNANDES DOS SANTOS	**0573**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	05-/	Manhã
001868	OSMARINA DALCANARI	**698047**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	05-/	Manhã
003985	PALOMA AIRES DOS SANTOS ANTUNES	**54670**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	06-/	Manhã
002922	PÂMELA MAGALHÃES	**50943**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	06-/	Manhã
001539	PAMELA SEARY TABORDA	**45550**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	06-/	Manhã

003024	PATRICIA GADONSKI TAICK	**42836**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	06-/	Manhã
002736	PATRICIA SILVEIRA DOS SANTOS	**45619**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	06-/	Manhã
001971	PRECIELE ZEK DE LIMA TABORDA	**65081**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	06-/	Manhã
003257	PRICILA APARECIDA CORRÊA PERCIAK	**65940**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	06-/	Manhã
003998	QUEILA DOS SANTOS CORREA	**45618**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	06-/	Manhã
002220	RAFAEL DA ROCHA LECZ	**24659**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	06-/	Manhã
000259	RAFAEL MERLIN VERNILLO	**11643**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	06-/	Manhã
000616	RAFAELA MOREIRA DIOLINDO	**0690169**	Professor	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	5ESP-/	Manhã
002735	RAFAELA SANTANA DOS ANJOS SIQUEIRA	**28342**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	06-/	Manhã
001771	RAQUEL SANTOS COSTA	**7943159**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	06-/	Manhã
003205	REGINA MENDES MULLER NARCISO	**9176569**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	06-/	Manhã
001680	RENATA CIBELI PINHEIRO	**2851131**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	06-/	Manhã
000374	RONNEY FERREIRA DA SILVA	**1134451**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	06-/	Manhã
003661	ROSANGELA DOS SANTOS ANTONIACOMI	**6075**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	06-/	Manhã
000306	ROSÂNGELA SUTIL DE OLIVEIRA	**00740**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	06-/	Manhã
002502	ROSELI RIBEIRO DE LIMA	**8945739**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	06-/	Manhã
000883	ROSEMAR FERREIRA DA SILVA RODRIGUES	**2692**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	06-/	Manhã
001507	ROSEMEIRE SOUZA GOMES RAMOS	**32999**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	06-/	Manhã
001145	ROSIANE RIBEIRO GONCALVES	**7989**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	06-/	Manhã
004373	ROSILENE APARECIDA SOEK	**568.395**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	06-/	Manhã
000742	ROSILENE ELAINE KLECHEWSKI DE LIMA	**78344**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	06-/	Manhã
001295	RUTE RODRIGUES DA SILVA FORATO	**9382**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	06-/	Manhã
001447	SAMARA IASMIN CHAVES LOPES	**60383**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	06-/	Manhã
003562	SANDRA CRISTINA BARBOSA	**0364**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	06-/	Manhã
003221	SANDRO RIBEIRO DA LUZ	**0176**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	06-/	Manhã
001047	SIGIANE DE BASTOS DA CRUZ	**.901.843**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	06-/	Manhã
003240	SILVANA BATISTA DA SILVA CALISARIO	**6660**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	06-/	Manhã
001951	SILVANA ROCHA DOS SANTOS	**94159**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	06-/	Manhã
003937	SILVANE IEGER DOS SANTOS GREBOSZ	**6202719**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	06-/	Manhã
001617	SILVIA MARIA PERPÉTUO RIBEIRO	**1171**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	06-/	Manhã
001087	SIRLENE DE FATIMA SANTOS SIQUEIRA	**8.336.639-**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	06-/	Manhã
001559	SOLANGE APARECIDA ESTEGUES DE CARVALHO	**8916**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	06-/	Manhã
001857	STELA MARIS RIBEIRO DA LUZ DA SILVA	**7872069**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	06-/	Manhã
000407	STHEFANY ROBERTA BRUNETTI	**94141**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	06-/	Manhã
003758	SUZANA DE LIMA	**7600**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	06-/	Manhã
001328	TAINA DE FATIMA DOS SANTOS	**.499.480**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	06-/	Manhã
002137	TAINARA ABREU FRANÇA	**27756**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	06-/	Manhã
003157	TAIS APARECIDA BILL PRZYBYLOK	**.367.165**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	06-/	Manhã
002681	TAÍSE CARLIN PADILHA	**19270**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	07-/	Manhã
002271	TATIANE BARBOSA	**7170**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	07-/	Manhã
003687	TATIELI RIBAS SANTANA	**4.972.319-**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	07-/	Manhã
002007	TAYNARA EDUARDA BUENO DOS SANTOS	**7681929**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	07-/	Manhã
000293	TEISY JAMILLE ONESKIW FALARZ	**.414.333**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	07-/	Manhã
002822	THAIS GADONSKI	**56277**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	07-/	Manhã
002253	THAIS KARPINSKI DA SILVA	**94140**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	07-/	Manhã
003001	THAIS MARIA BARBOSA	**63991**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	07-/	Manhã
003571	THALIA MONTEIRO	**50196**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	07-/	Manhã
003309	THAYS LUANA DE PAULA	**44543**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	07-/	Manhã
003207	UALISSON VANDERLEI RIBEIRO	**4826**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	07-/	Manhã
003635	VALDINEIA DE SOUZA CAMPOS	**8461**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	07-/	Manhã
001367	VALDIR JOSE DOMINGUES JUNIOR	**81508**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	07-/	Manhã
004296	VALDIRENE APARECIDA BATISTA ZALESKI	**7578209**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	07-/	Manhã
002573	VALÉRIA LIMA DE SOUZA	**60269**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	07-/	Manhã
002217	VANESSA APARECIDA LECHINOSKI	**47656**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	07-/	Manhã
004230	VANESSA LIMA DE SOUZA	**51798**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	07-/	Manhã
000871	VANUSA MARIA WENGRZYNSKI	**1942299**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	07-/	Manhã
002667	VENILSA DE FATIMA ARMIM MUCHAU	**0731689**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	07-/	Manhã
002541	VERA LUZIA SIEDELISKI MACHADO	**3925**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	07-/	Manhã
004432	VICTOR MLENEK	**94155**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	07-/	Manhã
004239	VIVIANE APARECIDA SOARES SANTOS	**9430749**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	07-/	Manhã
002855	VIVIANE DE FÁTIMA DRANKA	**1459**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	07-/	Manhã
000869	WALQUIRIA DO ROSARIO WENGRZYNSKI	**76955**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	07-/	Manhã
001557	ZAYRA UTZIGA DA SILVA PAIXÃO	**60659**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	07-/	Manhã
002339	ZENILDA ZEPECHOUKA WOJCIKIEVICZ	**16613**	Professor	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	07-/	Manhã
002088	ACIELE PINTO MORO	**9.881.7496**	Professor Educação Infantil	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	07-/	Manhã
003391	ADNI PAULA DUARTE	**7891849**	Professor Educação Infantil	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	07-/	Manhã
002357	ALDINEI FLORIANO	**9377**	Professor Educação Infantil	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	07-/	Manhã
000802	ALESSANDRA MINAMI KOSLOSKI	**6977**	Professor Educação Infantil	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	07-/	Manhã
004073	ALESSANDRA PEREIRA DA SILVA	**12881**	Professor Educação Infantil	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	07-/	Manhã
002424	ALESSANY GONÇALVES STAROSKY PROENÇA	**9.807.9596**	Professor Educação Infantil	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	07-/	Manhã
002527	ALEXANDRO THOMAZ CARVALHO	**482**	Professor Educação Infantil	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	07-/	Manhã
002844	ALINE DE LIMA PEREIRA	**36288**	Professor Educação Infantil	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	07-/	Manhã
003579	AMANDA JANAINA SANTOS	**88613**	Professor Educação Infantil	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	07-/	Manhã
003243	AMANDA MONSERRAT NOBERINI SANT'ANNA	**95368**	Professor Educação Infantil	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	07-/	Manhã
003698	AMANDA VITORIA PIRAN	**4770759**	Professor Educação Infantil	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	07-/	Manhã
000673	AMEL BUENO BATISTA	**24203**	Professor Educação Infantil	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	07-/	Manhã
003729	ANA CAROLINE BISCAIA	**40243**	Professor Educação Infantil	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	07-/	Manhã

003984	ANA CAROLINE DIAS DA SILVA	**13272**	Professor Infantil	Educação	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	07-/	Manhã
002635	ANA CAROLINE SILVA DE SOUZA	**73456**	Professor Infantil	Educação	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	08-/	Manhã
000618	ANA CLAUDIA NUNES DE LIMA WOLSKI	**32782**	Professor Infantil	Educação	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	08-/	Manhã
000884	ANA JULIA DIOGO TWORECK	**2018509**	Professor Infantil	Educação	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	08-/	Manhã
002808	ANA KARINA DOMINGUES MARTEMEV	**7164**	Professor Infantil	Educação	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	08-/	Manhã
001755	ANDREA CARLA FERREIRA DE ABREU	**52567**	Professor Infantil	Educação	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	08-/	Manhã
004321	ANDRESA MAI WEBER	**685.978**	Professor Infantil	Educação	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	08-/	Manhã
000453	ANDRESSA MARIA UHLIK	**19924**	Professor Infantil	Educação	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	08-/	Manhã
003931	ANDRESSA RENATA COLACO DOS SANTOS DEDA	**94143**	Professor Infantil	Educação	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	08-/	Manhã
002530	ANELISE ASSIS	**51424**	Professor Infantil	Educação	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	08-/	Manhã
000997	ANGELA MARIA VELOSO	**5396**	Professor Infantil	Educação	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	08-/	Manhã
000970	ANGÉLICA DOMINGUES PEREIRA	** 363 399 **	Professor Infantil	Educação	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	08-/	Manhã
000913	ANNA ELISA SANTOS AYRES DA PAIXÃO	**.624.939**	Professor Infantil	Educação	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	08-/	Manhã
004227	ANNA PRISCILLA PLAUTZ	**9431899**	Professor Infantil	Educação	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	08-/	Manhã
004189	ANTONIA SOBREIRA PINHEIRO TAVARES	**7.365.9626**	Professor Infantil	Educação	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	08-/	Manhã
001519	ARIANA MERLEN MACHADO MENDES	**4983**	Professor Infantil	Educação	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	08-/	Manhã
002655	ARIELE APARECIDA PINHEIRO	**69844**	Professor Infantil	Educação	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	08-/	Manhã
002873	ASHLEY CAMILLE BAPTISTA DA CRUS	**.013.904**	Professor Infantil	Educação	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	08-/	Manhã
003642	ASSUCENA LISBOA GALVÃO	**47084**	Professor Infantil	Educação	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	08-/	Manhã
001394	BÁRBARA SORAYA ARAÚJO BELIZARIO	**02238**	Professor Infantil	Educação	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	08-/	Manhã
004535	BELISA SERPA DANIEL	**1.489.1592**	Professor Infantil	Educação	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	08-/	Manhã
003876	BRUNA ALBANO VALENTE	**58320**	Professor Infantil	Educação	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	08-/	Manhã
000639	BRUNA CAMARGO	**56288**	Professor Infantil	Educação	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	08-/	Manhã
004145	BRUNA CRISTINA RIBAS DO CARMO	**36339**	Professor Infantil	Educação	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	08-/	Manhã
000318	BRUNA ELAINE HANSEN	**91356**	Professor Infantil	Educação	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	08-/	Manhã
001624	BRUNA NICOLAU DO CARMO	**23811**	Professor Infantil	Educação	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	08-/	Manhã
000834	BRUNA NICOLY LECHINOSKI	**82468**	Professor Infantil	Educação	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	08-/	Manhã
003667	BRUNA POLYANA DE MOURA	**8.133.629-**	Professor Infantil	Educação	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	08-/	Manhã
003817	CAMILA APARECIDA KOTECHOSKI	**62802**	Professor Infantil	Educação	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	08-/	Manhã
001097	CAMILA CRISTIANE PEREIRA RODRIGUES FERREIRA	**40234**	Professor Infantil	Educação	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	08-/	Manhã
000428	CAMILA DE LIMA RIBEIRO	**341**	Professor Infantil	Educação	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	08-/	Manhã
001727	CAMILLE CRISTHYNE DOS SANTOS	**65376**	Professor Infantil	Educação	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	08-/	Manhã
003879	CARMEM JUCILA DA CRUZ EICH	**1557**	Professor Infantil	Educação	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	08-/	Manhã
003849	CAROLINE THOMAZ KOBSCZINSKI	**16013**	Professor Infantil	Educação	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	08-/	Manhã
003600	CELIA REGINA DE MACEDO	**3561**	Professor Infantil	Educação	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	08-/	Manhã
000152	CHAYANE BOLLINELLI	**8601409**	Professor Infantil	Educação	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	08-/	Manhã
001035	CINTHYA ARRAES DE MELO MENEZES	**754138200**	Professor Infantil	Educação	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	08-/	Manhã
001761	CLARICE STANKEVIS MARTINS	**0.017.839-**	Professor Infantil	Educação	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	08-/	Manhã
002111	CLAUDINÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA	**07594**	Professor Infantil	Educação	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	08-/	Manhã
002057	CLAUDINEIA DA CRUZ	**069.916**	Professor Infantil	Educação	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	08-/	Manhã
003882	CLEIDI MARIA DE CHAVES DOS SANTOS	**2008**	Professor Infantil	Educação	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	08-/	Manhã
004417	CRISTIANE DE OLIVEIRA BERTOTTI	**.731.894**	Professor Infantil	Educação	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	09-/	Manhã
000362	CRISTIANE RODRIGUES DA HORA	**02053**	Professor Infantil	Educação	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	09-/	Manhã
000033	DAIANE GOMES DE ANDRADE FREIRE	**71252**	Professor Infantil	Educação	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	09-/	Manhã
003898	DAIANE MIRANDA SANTOS UKAN	**1560279**	Professor Infantil	Educação	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	09-/	Manhã
003864	DAMARIS SANTOS DA SILVA BATTU	**74858**	Professor Infantil	Educação	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	09-/	Manhã
001620	DANIELE APARECIDA MIRANDA SANTOS DE ABREU	**97593**	Professor Infantil	Educação	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	09-/	Manhã
001076	DANIELE SIMONE DOS SANTOS DA SILVEIRA	**9957**	Professor Infantil	Educação	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	09-/	Manhã
001820	DARUCHY CARVALHO DIAS	**83220**	Professor Infantil	Educação	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	09-/	Manhã
003407	DAYANE ROCHA SOARES	**74346**	Professor	Educação	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	09-/	Manhã

			Infantil				
004619	DENISE APARECIDA DOS SANTOS	**1104855**	Professor Infantil	Educação	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	09-/	Manhã
002409	DIANA HOFFMANN BIANCHINI	**8245709**	Professor Infantil	Educação	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	09-/	Manhã
002732	DIENIFER CRISTINA LADERUTZKI DA CRUZ	**.881.125**	Professor Infantil	Educação	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	09-/	Manhã
002788	DIONE ROCHA DOS SANTOS	**9497**	Professor Infantil	Educação	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	09-/	Manhã
002049	DORILAINE APARECIDA DOS SANTOS	**03353**	Professor Infantil	Educação	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	09-/	Manhã
001028	ELEN CORDEIRO DOS SANTOS	**7681689**	Professor Infantil	Educação	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	09-/	Manhã
003427	ELIANE KARAS WOLARZ STEFF	**28876**	Professor Infantil	Educação	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	09-/	Manhã
002423	ELIANE MORO MACHADO	**3440**	Professor Infantil	Educação	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	09-/	Manhã
000921	ELIAS AYRES DA PAIXÃO JUNIOR	**4790208/**	Professor Infantil	Educação	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	09-/	Manhã
001161	ELINEIDE LÚCIA DA SILVA OLIVEIRA	**164**	Professor Infantil	Educação	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	09-/	Manhã
001831	ELIZABETE MARTINS MAIA	**70642**	Professor Infantil	Educação	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	09-/	Manhã
004078	ELLOA LIANDRA DA ROCHA OLIVEIRA	**96240**	Professor Infantil	Educação	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	09-/	Manhã
000302	ELMA MACHADO DA SILVA PAPE	**0.505.759-**	Professor Infantil	Educação	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	09-/	Manhã
002367	EMENENN EDUARDA DA SILVA BUDEK	**15031**	Professor Infantil	Educação	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	09-/	Manhã
003387	EMILAINE DE ALMEIDA	**80229**	Professor Infantil	Educação	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	09-/	Manhã
000975	EMILIANA SOUZA CZECK MOLETA	**7215129**	Professor Infantil	Educação	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	09-/	Manhã
001363	EMILY APARECIDA RIBEIRO TRIOLIN DE SOUZA	**79088**	Professor Infantil	Educação	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	09-/	Manhã
001509	EMILY MENDES PEREIRA	**2326729**	Professor Infantil	Educação	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	09-/	Manhã
001401	ERICA EUKO KARPINSKI	**81070**	Professor Infantil	Educação	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	09-/	Manhã
001866	ERICK SILVA COSTA	**9142**	Professor Infantil	Educação	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	09-/	Manhã
002454	ERONI TERESINHA MICALUZ DE LIMA	**.223.518**	Professor Infantil	Educação	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	09-/	Manhã
000895	ESTER DO CARMO CARNEIRO BARBOSA	**4928**	Professor Infantil	Educação	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	09-/	Manhã
003669	EVANIL BARBOZA DE OLIVEIRA	**48063**	Professor Infantil	Educação	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	09-/	Manhã
003712	EVELIN CRISTIANE DE SOUZA CAMARGO	**.854.470**	Professor Infantil	Educação	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	09-/	Manhã
000360	EVELYN DE FÁTIMA OWEIDA GALVÃO	**15076**	Professor Infantil	Educação	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	09-/	Manhã
003370	EVELYN FERREIRA RIBEIRO	**95541**	Professor Infantil	Educação	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	09-/	Manhã
001686	FABIANA MENDES RODRIGUES	**783**	Professor Infantil	Educação	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	09-/	Manhã
002155	FABIOLLA THAYNISE NEVES DA ROSA	**75830**	Professor Infantil	Educação	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	09-/	Manhã
001957	FÁTIMA CORREA DE SOUZA	**6206**	Professor Infantil	Educação	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	09-/	Manhã
001786	FERNANDA PEREIRA DE SOUZA	**77540**	Professor Infantil	Educação	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	09-/	Manhã
003920	FRANCIANE APARECIDA DA SILVA	**831912**	Professor Infantil	Educação	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	09-/	Manhã
003084	FRANCIELE APARECIDA CARNEIRO	**39811**	Professor Infantil	Educação	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	10-/	Manhã
001353	FRANCIELE DA LUZ DE OLIVEIRA FIGURA	**0247430**	Professor Infantil	Educação	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	10-/	Manhã
000274	FRANCIELE MACIEL BORBA	**5695979**	Professor Infantil	Educação	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	10-/	Manhã
004414	GEOVANA ASSIS FERREIRA	**24393**	Professor Infantil	Educação	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	10-/	Manhã
003025	GESLYN ALVES VALERIO	**26446**	Professor Infantil	Educação	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	10-/	Manhã
003092	GIOVANA DA SILVA DE SOUZA	**09815**	Professor Infantil	Educação	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	10-/	Manhã
000247	GIZELE APARECIDA DE OLIVEIRA PEDROSO	**0804**	Professor Infantil	Educação	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	10-/	Manhã
004473	GRACIELI COLAÇO CAMARGO	**74126**	Professor Infantil	Educação	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	10-/	Manhã
004170	GRAZIELE EDILAINE DA SILVA	**44448**	Professor Infantil	Educação	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	10-/	Manhã
004587	GUILHERME FABRICIO MARTINS	**01094**	Professor Infantil	Educação	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	10-/	Manhã
000958	HALLANA LUNARA DOS SANTOS	**40272**	Professor Infantil	Educação	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	10-/	Manhã
002152	HELLEN CAROLINE DE SOUZA DOS SANTOS	**.817.465**	Professor Infantil	Educação	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	10-/	Manhã
004163	HELOIZE APARECIDA FERREIRA	**960853-**	Professor Infantil	Educação	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	10-/	Manhã
000187	HILLARY SOUSA DE AZEVEDO	**3914909**	Professor Infantil	Educação	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	10-/	Manhã
000301	IDIRLAINE DOS SANTOS HUMENHUK	**22470**	Professor Infantil	Educação	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	10-/	Manhã
003841	INGRID RIBEIRO NEPONUCENO	**58977**	Professor Infantil	Educação	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	10-/	Manhã
003671	ISABELI TOZO DALLAZUANA	**57294**	Professor Infantil	Educação	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	10-/	Manhã
001945	ISABELLE VITÓRIA CORRÊA BARBOSA	**82502**	Professor Infantil	Educação	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	10-/	Manhã

002033	JACIRA FRAGOSO DA SILVA	**2831**	Professor	Educação Infantil	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	10-/	Manhã
000162	JANAINA SAROT	**4567**	Professor	Educação Infantil	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	10-/	Manhã
003032	JANETE MARIA SKRABA	**540 045**	Professor	Educação Infantil	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	10-/	Manhã
003230	JAQUELINE BLOSFELD	**7241136**	Professor	Educação Infantil	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	10-/	Manhã
003963	JENIFER CAROLINE RODRIGUES PEREIRA	**40184**	Professor	Educação Infantil	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	10-/	Manhã
004099	JENIFER LUANA MAIA DA SILVA	**18513**	Professor	Educação Infantil	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	10-/	Manhã
000746	JENNIFER MICHELE ALVES	**.859.200**	Professor	Educação Infantil	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	10-/	Manhã
001929	JESSICA DO VALE	**9076377**	Professor	Educação Infantil	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	10-/	Manhã
003921	JESSICA ISABELA PREISSLER MENDES	**.282.121**	Professor	Educação Infantil	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	10-/	Manhã
001490	JHENIFFER LAIANNY	**07478**	Professor	Educação Infantil	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	10-/	Manhã
001269	JOCIELLE DANDARA RAMOS BATISTA	**9359509**	Professor	Educação Infantil	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	10-/	Manhã
001270	JOELMA TEREZINHA DA SILVA	**6504219**	Professor	Educação Infantil	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	10-/	Manhã
001469	JOSE DIONE BONFIM	**6200**	Professor	Educação Infantil	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	10-/	Manhã
001558	JOSE EDSON MACIEL NETO	**.204.712-**	Professor	Educação Infantil	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	10-/	Manhã
001636	JOSENIR SANTOS DA SILVA	**43303**	Professor	Educação Infantil	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	10-/	Manhã
003883	JOSIANE APARECIDA PINHEIRO	**8616159**	Professor	Educação Infantil	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	10-/	Manhã
001275	JOSIANE CLEIDE DE OLIVEIRA	**1452302**	Professor	Educação Infantil	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	10-/	Manhã
002066	JOSIANE CORDEIRO DE AMORIM	**98851**	Professor	Educação Infantil	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	10-/	Manhã
000640	JOSIANE DA SILVA XAVIER DO NASCIMENTO	**15660**	Professor	Educação Infantil	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	10-/	Manhã
002769	JOSIANE DE FATIMA DA SILVA	**7992119**	Professor	Educação Infantil	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	10-/	Manhã
002653	JOSIANE EDUARDA FILLA	**86624**	Professor	Educação Infantil	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	10-/	Manhã
001410	JOSLAINE DE MELLO RAMOS FRAGOSO	**3660745**	Professor	Educação Infantil	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	10-/	Manhã
001137	JUCIMARA MOURA FERREIRA	**99019**	Professor	Educação Infantil	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	11-/	Manhã
001426	JULIA JENEWER DOS SANTOS BUCHNER DA SILVA	**.676.712-**	Professor	Educação Infantil	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	11-/	Manhã
000366	JULIANA CASAROTTO DE OLIVEIRA	**9014**	Professor	Educação Infantil	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	11-/	Manhã
000936	JULIANA TAISA TEIXEIRA	**13321**	Professor	Educação Infantil	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	11-/	Manhã
001046	JULIANA TEREZINHA RODRIGUES	**1807**	Professor	Educação Infantil	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	11-/	Manhã
003558	KALINE GONCALVES DOS ANJOS	**.591.102**	Professor	Educação Infantil	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	11-/	Manhã
004253	KAMYLLE ROSANA MARTINS	**7.526.8791**	Professor	Educação Infantil	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	11-/	Manhã
000169	KAREN POLIANA DE ALMEIDA	**87979**	Professor	Educação Infantil	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	11-/	Manhã
002614	KARINA ADRIANE MACHADO	**0662579**	Professor	Educação Infantil	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	11-/	Manhã
000946	KARLA CRISTINA BARBOZA BODY	**.299.947**	Professor	Educação Infantil	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	11-/	Manhã
001555	KARLA YASMINE MIRANDA	**.135.538-**	Professor	Educação Infantil	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	11-/	Manhã
000925	KERENN KARINA SANTOS LIMA	**21345**	Professor	Educação Infantil	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	11-/	Manhã
004288	LARISSA FERNANDA BUHRER	**19653**	Professor	Educação Infantil	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	11-/	Manhã
003835	LARISSA LUZIA TABORDA	**87693**	Professor	Educação Infantil	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	11-/	Manhã
001728	LEDA SEBASTIANADE OLIVEIRA	**8707**	Professor	Educação Infantil	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	11-/	Manhã
000021	LEONILDA APARECIDA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	**62064**	Professor	Educação Infantil	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	11-/	Manhã
000915	LETICIA APARECIDA RIBEIRO	**8181375**	Professor	Educação Infantil	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	11-/	Manhã
000549	LETÍCIA CAROLINE DA LUZ	**92501**	Professor	Educação Infantil	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	11-/	Manhã
000442	LETICIA FERNANDES RIBEIRO	**55895**	Professor	Educação Infantil	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	11-/	Manhã
004241	LETÍCIA GUEDES DE FRANÇA	**9817**	Professor	Educação Infantil	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	11-/	Manhã
000982	LUANA DE FÁTIMA SKORIE	**2765258**	Professor	Educação Infantil	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	11-/	Manhã
001239	LUCI MATOS SCHULKA	**5396**	Professor	Educação Infantil	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	11-/	Manhã
003860	LUCIANA ADRIANE FREITAS NENEMAN	**89916**	Professor	Educação Infantil	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	11-/	Manhã
000979	LUCIANE BOSQUETTE MARIN DA SILVA	**9747**	Professor	Educação Infantil	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	11-/	Manhã
000790	LUCINEIA TRAVIZAN	**00531**	Professor	Educação Infantil	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	11-/	Manhã
001690	MABILLYN POLIANA SANTANA SOARES	**49449**	Professor	Educação Infantil	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	11-/	Manhã
000195	MAIARA CONTERNO DE ALMEIDA	**02201**	Professor	Educação Infantil	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	11-/	Manhã
001121	MAINARA MARIA DA CRUZ	**9358617**	Professor	Educação	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	11-/	Manhã

			Infantil			
002692	MARCELA YAROS	**66759**	Professor Infantil	Educação	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	11-/	Manhã
001660	MARCIANA MAURER AGUIAR	**7840649**	Professor Infantil	Educação	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	11-/	Manhã
001066	MARIA ALICE KEPPE DOS SANTOS	**16464**	Professor Infantil	Educação	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	11-/	Manhã
003398	MARIA ALINE DA CRUZ DE ANDRADE	**814.091**	Professor Infantil	Educação	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	11-/	Manhã
002386	MARIA CRISTINA DOS SANTOS	**02008**	Professor Infantil	Educação	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	11-/	Manhã
001594	MARIA DIONETE ANDRADE LEMOS	**69844**	Professor Infantil	Educação	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	11-/	Manhã
002074	MARIA EDILEUZA DE LIMA	**4375**	Professor Infantil	Educação	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	11-/	Manhã
003226	MARIA EDLENE OLIVEIRA	**262783**	Professor Infantil	Educação	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	11-/	Manhã
002123	MARIA ELIZABETH HERZER DOMI	**38033**	Professor Infantil	Educação	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	11-/	Manhã
000795	MARIA FERNANDA DE BASTOS FRAGOSO	**.345.578**	Professor Infantil	Educação	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	11-/	Manhã
000540	MARIA LUCIANA PEDROSO DE ALMEIDA	**6744**	Professor Infantil	Educação	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	11-/	Manhã
003463	MARIA LUIZA COLACO SANTOS	**3519**	Professor Infantil	Educação	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	12-/	Manhã
003839	MARIANA MENDES ARRUDA	**90796**	Professor Infantil	Educação	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	12-/	Manhã
003800	MARILDA DROBINIEWSKI HUCAN	**8443**	Professor Infantil	Educação	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	12-/	Manhã
003664	MARINA BUHER RIBAS	**31995**	Professor Infantil	Educação	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	12-/	Manhã
003975	MAYARA BORGES CABRAL	**86966**	Professor Infantil	Educação	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	12-/	Manhã
000719	MAYARA FERNANDA GRYBOS DE ALMEIDA	**18033**	Professor Infantil	Educação	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	12-/	Manhã
004446	MAYRA PLASSE BEUREN	**.555.730**	Professor Infantil	Educação	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	12-/	Manhã
002517	MEIRIELE DE PAULA	**11544**	Professor Infantil	Educação	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	12-/	Manhã
000074	MERIAN NATALY SCHEIDT DE SOUZA DOS SANTOS	**80485**	Professor Infantil	Educação	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	12-/	Manhã
003813	MIGUEL ALBERTO VITURINO MACHADO	**9.133.3698**	Professor Infantil	Educação	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	12-/	Manhã
002979	MILENE GRYBOS DE ALMEIDA	**60014**	Professor Infantil	Educação	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	12-/	Manhã
001608	MIRIDIANE DE SIQUEIRA PRSYBYLOVICZ	**68652**	Professor Infantil	Educação	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	12-/	Manhã
003908	MONIQUE DOS ANJOS KANTELE	**3887939**	Professor Infantil	Educação	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	12-/	Manhã
002182	NATHALLY ANDRESSA RIBEIRO DOS SANTOS	**57046**	Professor Infantil	Educação	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	12-/	Manhã
001205	NATHAN RODRIGUES DOURADO DE OLIVEIRA	**60278**	Professor Infantil	Educação	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	12-/	Manhã
002810	NICOLE DE PAULA PIRES	**35021**	Professor Infantil	Educação	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	12-/	Manhã
001511	NICOLE VITORIA ZANELLA DOS SANTOS	**776340**	Professor Infantil	Educação	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	12-/	Manhã
001674	NICOLLY VITORIA DE OLIVEIRA DEPAULA	**05286**	Professor Infantil	Educação	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	12-/	Manhã
003739	NOELI CIUS	**630**	Professor Infantil	Educação	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	12-/	Manhã
001847	NYCOLE STEPHANIE FERREIRA DE OLIVEIRA	**82444**	Professor Infantil	Educação	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	12-/	Manhã
003709	PAOLA DE CÁSSIA BENTO	**8.173.6490**	Professor Infantil	Educação	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	12-/	Manhã
001688	PATRÍCIA APARECIDA SOARES CARDOSO	**35433**	Professor Infantil	Educação	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	12-/	Manhã
004257	PATRÍCIA DE LIMA	**50051**	Professor Infantil	Educação	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	12-/	Manhã
002375	PATRÍCIA MAIA CORREA	**13664**	Professor Infantil	Educação	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	12-/	Manhã
003062	RAFAELA APARECIDA HONÓRIO SENN	**18999**	Professor Infantil	Educação	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	12-/	Manhã
004200	RAFAELA DA COSTA SILVA	**8417409**	Professor Infantil	Educação	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	12-/	Manhã
000866	RAYSSA FERREIRA RIBEIRO	**.097.177**	Professor Infantil	Educação	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	12-/	Manhã
003079	REGIANE TSCHOKE	**30847**	Professor Infantil	Educação	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	12-/	Manhã
001637	REGINA KAIS	**9729**	Professor Infantil	Educação	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	12-/	Manhã
003108	RENATA BALESTRA LIMA	**14445**	Professor Infantil	Educação	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	12-/	Manhã
001005	RENI DO CARMO DA CRUZ	**8224**	Professor Infantil	Educação	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	12-/	Manhã
001665	RHAIANE CAROLINE RABITCH	**74818**	Professor Infantil	Educação	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	12-/	Manhã
001180	RICKSON DERIK HOLANDA	**1806844**	Professor Infantil	Educação	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	12-/	Manhã
001303	RITA PRISCILA BUSCH	**0.654.489-**	Professor Infantil	Educação	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	12-/	Manhã
000740	ROSENI MORESCO	**8.448.309-**	Professor Infantil	Educação	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	12-/	Manhã
003734	ROSENILDA DA LUZ FERREIRA SAMPAIO	**0143**	Professor Infantil	Educação	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	12-/	Manhã
002929	ROSIANE VIEIRA	**43147**	Professor Infantil	Educação	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	12-/	Manhã
003549	ROSILENE BARBOSA DE CARVALHO	**577.855**	Professor Infantil	Educação	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	12-/	Manhã

002068	ROZIMEIRE MARIA COSTA DOS SANTOS	**219.111**	Professor Educação Infantil	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	12-/	Manhã
002852	SABRINA SEMPTICOVSKI CARVALHO	**5589599**	Professor Educação Infantil	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	13-/	Manhã
001650	SANTA LUZIA KUKA	**3281789**	Professor Educação Infantil	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	13-/	Manhã
002870	SARA MONTEIRO RODRIGUES VICENTE	**91332**	Professor Educação Infantil	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	13-/	Manhã
000824	SCHEILA SIQUEIRA MAGALHÃES	**2311**	Professor Educação Infantil	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	13-/	Manhã
001726	SHEILA CRISTINA DE SOUZA	**34027**	Professor Educação Infantil	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	13-/	Manhã
001522	SILVIA APARECIDA CRUZ PEREIRA SAIDOK	**6552506**	Professor Educação Infantil	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	13-/	Manhã
002838	SIMONE DE BARROS	**5269**	Professor Educação Infantil	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	13-/	Manhã
001995	SIRLEI KUZERATSKI	**4.909.049-**	Professor Educação Infantil	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	13-/	Manhã
003014	SONIA REGINA NOGUEIRA DA COSTA	**4727106**	Professor Educação Infantil	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	13-/	Manhã
001092	STEFANY RAFAELY DE PAULA DA LUZ	**0725069**	Professor Educação Infantil	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	13-/	Manhã
001783	STEPHANE DE OLIVEIRA CARNEIRO	**52196**	Professor Educação Infantil	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	13-/	Manhã
003872	STEPHANY YONA DE FREITAS	**5966409**	Professor Educação Infantil	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	13-/	Manhã
004426	SUELLEN GUIMARAES SAMPAIO	**89822**	Professor Educação Infantil	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	13-/	Manhã
004448	TAINA EDUARDA DE LIMA	**30726**	Professor Educação Infantil	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	13-/	Manhã
000811	TATIANA SANTOS SKOVRONSKI	**75737**	Professor Educação Infantil	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	13-/	Manhã
000806	TAYNARA CAROLINA LIMA MARTINS	**83448**	Professor Educação Infantil	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	13-/	Manhã
000429	VALDNEIA LUCIANE SOUZA DE LIMA	**5136**	Professor Educação Infantil	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	13-/	Manhã
002676	VALQUÍRIA RODRIGUES DE MEIRA	**.361.135**	Professor Educação Infantil	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	13-/	Manhã
000384	VANDA DE ALMEIDA CAMARGO	**04138**	Professor Educação Infantil	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	13-/	Manhã
003119	VANDERCI DE JESUS FERREIRA BETIM	**0458**	Professor Educação Infantil	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	13-/	Manhã
002782	VANESSA DOS SANTOS OLIVEIRA	**004568**	Professor Educação Infantil	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	13-/	Manhã
004071	VANESSA JARECK	**01412**	Professor Educação Infantil	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	13-/	Manhã
001194	VANESSA LARISSA GUEL	**08702**	Professor Educação Infantil	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	13-/	Manhã
002487	VICTORIA EDUARDA GONÇALVES	**408137**	Professor Educação Infantil	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	13-/	Manhã
002115	VICTORIA KAIS	**.893.672**	Professor Educação Infantil	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	13-/	Manhã
004104	VIRGINIA VITÓRIA BISPO GOMES DE OLIVEIRA	**3201719**	Professor Educação Infantil	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	13-/	Manhã
004002	VITÓRIA DO CARMO SOCEK	**9515419**	Professor Educação Infantil	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	13-/	Manhã
000955	WALESKA CRISTINA FERREIRA DA ROCHA	**463515**	Professor Educação Infantil	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	13-/	Manhã
002784	ZENILDA CARDOSO DOS SANTOS	**7982**	Professor Educação Infantil	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	13-/	Manhã
000299	ANA ELIZA LONIEN	**08212**	Psicólogo	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	13-/	Manhã
000650	ANA LUIZA LEONARDI RUVINSKI	**3699**	Psicólogo	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	13-/	Manhã
004396	ANDRIELLY BONBACHINI DE MORAES	**93251**	Psicólogo	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	13-/	Manhã
000833	ARIANE LISBOA DE LIMA	**84107**	Psicólogo	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	13-/	Manhã
000762	CLEIDE GONÇALVES	**0355**	Psicólogo	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	13-/	Manhã
003854	DANIEL NAZAR KENGERSKI	**5687619**	Psicólogo	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	13-/	Manhã
003447	DURVAL DE SOUZA FILHO	**12961**	Psicólogo	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	13-/	Manhã
001466	ELISA PLASSE	**97031**	Psicólogo	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	13-/	Manhã
004438	EVELYN TAÍSSA MELO DA LUZ	**00885**	Psicólogo	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	13-/	Manhã
002334	FRANCIELI INDIARA DALOSTO SASAKI	**1365740**	Psicólogo	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	13-/	Manhã
002221	GUSTAVO ASSUNIQ KEKES	**89847**	Psicólogo	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	INF-/	Manhã
002391	JAQUELINE DA CRUZ FONSECA	**.286.685-**	Psicólogo	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	INF-/	Manhã
004126	JEAN CARLO NASGUEWEITZ	**1065799**	Psicólogo	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	INF-/	Manhã
000644	KELLY JARDIM DOS SANTOS	**0694**	Psicólogo	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	INF-/	Manhã
002883	KENNEDY PADILHA DOS SANTOS	**31298**	Psicólogo	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	INF-/	Manhã
004136	LUCIANA MANUEL DOS SANTOS	**7502352**	Psicólogo	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	INF-/	Manhã
002083	MARIANE LUIZA PEREIRA DA SILVEIRA	**73476**	Psicólogo	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	INF-/	Manhã
004208	MARISA DIAS DA SILVA	**7372**	Psicólogo	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	INF-/	Manhã
004299	MATHEUS SOLESINSKI SPERKOSKI	**343.2**	Psicólogo	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	INF-/	Manhã
003539	MICHELLI APARECIDA FONSECA	**03437**	Psicólogo	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	INF-/	Manhã
004387	MILTON FABIO SERAFIM QUINTEIRO	**249**	Psicólogo	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	INF-/	Manhã
000918	RÔMULO CEZAR KULKA	**8716**	Psicólogo	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	INF-/	Manhã
002734	RUBIAN RIBEIRO MACHADO	**8008079**	Psicólogo	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	INF-/	Manhã
003478	RUBIANE BRESSAN DOS SANTOS	**55620**	Psicólogo	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	INF-/	Manhã
004393	SAMUEL GUEVARA DIAS	**08490**	Psicólogo	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	INF-/	Manhã
001772	SUELI DE ALMEIDA ANTUNES	**8579**	Psicólogo	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	INF-/	Manhã
002171	TATIANE DA SILVA BUENO	**584.663**	Psicólogo	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	INF-/	Manhã
003066	THAIS SILVEIRA	**75902**	Psicólogo	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	INF-/	Manhã
001849	VILMA FELIPE DA COSTA	**9137**	Psicólogo	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	INF-/	Manhã
003004	AMANDA DE ABREU QUEIROZ	**34909**	Terapeuta Ocupacional	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	INF-/	Manhã
000763	CAROLINE MIKA	**20528**	Terapeuta Ocupacional	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	INF-/	Manhã
000489	LARISSA DE RAMOS MACHADO DA SILVA	**1609089**	Terapeuta Ocupacional	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	INF-/	Manhã
004322	NATASHA VITORIA DA CRUZ LEAL	**3.802.4190**	Terapeuta Ocupacional	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	INF-/	Manhã
004114	TEREZA GREBOSZ SERZOSKI	**8731**	Terapeuta Ocupacional	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	INF-/	Manhã
003851	ABIEZER JUNQUEIRA	**225239**	Agente Comunitário de	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	01-/	Tarde

			Saúde			
002892	ADISON RAFAEL SILVA	**55555**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	01-/	Tarde
002304	ADREAN VINÍCIUS CRUZ	**1586509**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	01-/	Tarde
004425	ADRIANA CRUZ GURAK	**73288**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	01-/	Tarde
002765	ADRIELE CLAIR PRADO DE LIMA	**9.541.179-**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	01-/	Tarde
004354	ADRIELY SANDRI LISBOA LOPES	**0214519**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	01-/	Tarde
004437	ALANA CRUZ GURAK	**8685719**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	01-/	Tarde
000036	ALCENIR DOS SANTOS LIMA	**78396**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	01-/	Tarde
001627	ALESSANDRA CARINA MATOSO	**88558**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	01-/	Tarde
002751	ALESSANDRA DA SILVA MEIRA	**886823**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	01-/	Tarde
003890	ALESSANDRA FAOT ROCHA DOS SANTOS	**6351**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	01-/	Tarde
003292	ALESSANDRA MADALENA ROSA	**2387516**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	01-/	Tarde
004245	ALESSANDRO SILVA MESSIAS BARBOSA	**63341**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	01-/	Tarde
004369	ALEXANDRA DOS SANTOS MATOS	**5811659**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	01-/	Tarde
004018	ALEXANDRE DANIEL FILA	**09065**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	01-/	Tarde
002396	ALEXANDRE TADEU SZTYBER	**576.414**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	01-/	Tarde
000917	ALINE DE FATIMA FERREIRA	**69845**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	01-/	Tarde
001385	ALINE FRANÇA	**381131**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	01-/	Tarde
000567	ALINE MENDES MACHADO	**16750**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	01-/	Tarde
004246	ALMIR ZIOMEK FILHO	**68716**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	01-/	Tarde
002910	AMANDA CRISTINA GOGOLA	**7502109**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	01-/	Tarde
002354	AMANDA FERREIRA DE MELLO	**1712329**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	01-/	Tarde
001570	AMANDA MLENEK MORDASKI BARÃO	**.775.277**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	01-/	Tarde
003609	ANA ALICE ROHR DE PAULA	**3.407.0606**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	01-/	Tarde
004551	ANA CAROLINA BAUER MARCON TESSARO	**93049**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	01-/	Tarde
002661	ANA CAROLINA DOS SANTOS	**76832**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	02-/	Tarde
001581	ANA CAROLINA PEREIRA DA SILVA	**55426**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	02-/	Tarde
003979	ANA CRISTIANE ZUCLINSKI	**6864018**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	02-/	Tarde
003786	ANA LUIZA PEREIRA	**6836349**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	02-/	Tarde
002503	ANA PAULA FETZER	**698549**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	02-/	Tarde
002956	ANA TEREZINHA DE ALMEIDA DO PRADO	**5728**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	02-/	Tarde
000923	ANA VITÓRIA MACHADO CARDOSO DE OLIVEIRA	**4128169**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	02-/	Tarde
002622	ANDERSON DOS SANTOS	**39959**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	02-/	Tarde
001038	ANDRE LUIS SCHROEDER OLIVEIRA JUNIOR	**64604**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	02-/	Tarde
002684	ANDREIA LEAL DE OLIVEIRA	**7882**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	02-/	Tarde
002201	ANDRÉIA MINGORAZI OLIVEIRA	**17862**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	02-/	Tarde
003785	ANDREIA ROSÂNGELA BARCELOS	**9169909**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	02-/	Tarde
000953	ANDRESSA DALILA LEANDRO	**1532729**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	02-/	Tarde
003528	ANDRESSA RODRIGUES	**53826**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	02-/	Tarde
003134	ANDREY RIBAS	**922**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	02-/	Tarde
000666	ANDREZA PAULA EDLING DA SILVA	**0594279**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	02-/	Tarde
001597	ANGELA BARBOSA GONÇALVES	**71726**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	02-/	Tarde
004532	ANGELA OLIVEIRA DO CARMO	**835107**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	02-/	Tarde
002427	ANGÉLICA DOS SANTOS RIBEIRO	**69852**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	02-/	Tarde
000448	ANNE KAROLINE GOMES DEMÉTRIO	**06785**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	02-/	Tarde
003569	ANTONIA CRISTINA MORDASKI RUTCHINSKI	**1945**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	02-/	Tarde
003295	ANTONIO APARECIDO DE ANDRADE	**3586**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	02-/	Tarde
003852	ANTONIO LUIZ CIRINO	**300.598**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	02-/	Tarde
003341	AQUIELE DE LIMA RIBAS	**45885**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	02-/	Tarde
003615	ARACELI APARECIDA BUENO DE FREITAS	**1816**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	02-/	Tarde

003480	ARIELI EDUARDA DA SILVA DE SOUZA	**23865**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	03-/	Tarde
001423	ARNALDO DE SÁ	**3058**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	03-/	Tarde
004411	ASHELEY CRISTINE FERNANDES CALGARO	**09657**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	03-/	Tarde
001267	AURELIA MARIA KUPKA ESTEVAO	**9271739**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	03-/	Tarde
001128	BEATRIZ FERREIRA SILVEIRA	**63990**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	03-/	Tarde
002035	BRUNA APARECIDA SMETANA	**15985**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	03-/	Tarde
001112	BRUNA EDUARDA DA SILVA REIS	**9957710**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	03-/	Tarde
000455	BRUNO DE LUCAS SOUSA	**7692789**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	03-/	Tarde
000627	BRUNO FRANCISCO BARBOSA DA SILVA	**33179**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	03-/	Tarde
002252	BRUNO MATHEUS DA SILVA RAMOS	**85667**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	03-/	Tarde
002636	CAMILA APARECIDA TABORDA	**28817**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	03-/	Tarde
000485	CAMILA COLAÇO	**4500719**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	03-/	Tarde
000988	CAMILA SOARES SIQUEIRA	**99844**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	03-/	Tarde
000257	CAMILA TEIXEIRA RODRIGUES	**9724569**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	03-/	Tarde
000491	CARINA MARIA SIQUEIRA	**6181**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	03-/	Tarde
001208	CARLA APARECIDA DA SILVA	**6843869**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	03-/	Tarde
001220	CARLA KAROLAYNE BORA DE CHAVES	**50496**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	03-/	Tarde
000664	CARLA REGIANE DE SOUZA	**5253059**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	03-/	Tarde
000262	CARLA TAISA SANTOS FERREIRA CORREA	**329157201**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	03-/	Tarde
004431	CARLOS HENRIQUE SOUZA DE ARAÚJO	**03653**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	03-/	Tarde
004363	CARLOS KAUAN BORA DE CHAVES	**50501**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	03-/	Tarde
001484	CARLOS ROBERTO DO NASCIMENTO	**5224**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	03-/	Tarde
002293	CARLYNE ROXANE CALIXTO	**38963**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	03-/	Tarde
000253	CARMEN CELESTE ROMPAVA DO VALE	**069**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	03-/	Tarde
000404	CAROLINE KAILANE DOS SANTOS	**87742**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	03-/	Tarde
003721	CAUÃ ISAAC ADIR	**3860209**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	04-/	Tarde
002340	CELIA CRISTINA TSCHOKE	**3304**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	04-/	Tarde
003438	CELIO SILVANO STEFF	**9069**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	04-/	Tarde
001016	CÉSAR LUIS NOGA	**0457**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	04-/	Tarde
003260	CINTHIA FRANCIELE MANOEL CORRÊA PEREIRA	**17135**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	04-/	Tarde
002841	CIRLEI DE FATIMA STOCKLE	**1793**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	04-/	Tarde
002911	CIRLEI IDALINO	**9884**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	04-/	Tarde
002894	CLAUCIA CAROLINE WALESKO	**5208219**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	04-/	Tarde
004195	CLAUDIA APARECIDA DOS SANTOS	**2195**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	04-/	Tarde
004476	CLAUDIA FERNANDA GASPAR DE OLIVEIRA	**1547**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	04-/	Tarde
004279	CLAUDIA REGINA DA SILVA DIAS	**2496829**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	04-/	Tarde
001562	CLAUDIA ROMPAVA DE ANDRADE	**424.872**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	04-/	Tarde
003779	CLAUDINEI LEANDRO BATISTA	**4025**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	04-/	Tarde
001546	CLEIA GISLAINE PADILHA	**.456.137-**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	04-/	Tarde
003124	CLEIDE FERREIRA DOS SANTOS	**0238889**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	04-/	Tarde
004066	CLEIDE MARIA DOS SANTOS	**34285**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	04-/	Tarde
002144	CLEONICE APARECIDA BONADIMAN DA COSTA	**7074**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	04-/	Tarde
002673	CLEUZA TEREZINHA DE SOUZA ADIR	**4572089**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	04-/	Tarde
002760	CLEVERTON SMETANA	**791**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	04-/	Tarde
004564	CLEYDERMAN JOSUE PINZON CARIEL	**6619**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	04-/	Tarde
003537	CLEYTON GABARDO FONSECA	**04250**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	04-/	Tarde
001925	CLOMAR GUSTAVO FETZER	**797452**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	04-/	Tarde
002448	CRISTIANE ARENDT SANTOS ALVES	**3531**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	04-/	Tarde
002246	CRISTIANE BENEDETI FERREIRA RODRIGUES	**22180**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	04-/	Tarde
004403	CRISTIANO MICHAHOUSKI	**605**	Agente Comunitário de	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	04-/	Tarde

			Saúde			
004029	CRISTIANO WOYCIKIEVICZ	**208210**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	06-/	Tarde
001322	CRISTIELE VIEIRA	**94128**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	06-/	Tarde
001983	DAIANE ALEXANDRINO DE LIMA	**0779439**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	06-/	Tarde
004582	DAIANE FERNANDES FRANÇA	**35080**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	06-/	Tarde
002515	DAIANE SIQUEIRA DOS ANJOS	**78293**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	06-/	Tarde
000248	DAISE DE FÁTIMA ONESKIW	**74690**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	06-/	Tarde
001361	DAISE RIBEIRO VIEIRA	**1.146.1196**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	06-/	Tarde
004449	DAMIEN RIBEIRO MUNIZ	**59220**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	06-/	Tarde
001939	DANIEL CARDOSO LORENTI	**28509**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	06-/	Tarde
001244	DANIELE BAPTISTA DA CRUS	**565.268**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	06-/	Tarde
004360	DANIELE BUENO CARDOSO LOESCH	**94147**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	06-/	Tarde
002263	DANIELE CAMARGO DA SILVA	**8264**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	06-/	Tarde
002523	DANIELE CRISTINA HORBACH ALVES	**2272279**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	06-/	Tarde
004319	DANIELE DE ANDRADE	**94159**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	06-/	Tarde
000626	DANIELE DO VALE NASCIMENTO	**24662**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	06-/	Tarde
000196	DANIELE KALYNE DE LIMA	**.261.471**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	06-/	Tarde
001711	DANIELI MIKA	**2253809**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	06-/	Tarde
003776	DAVID EDUARDO BENTO RIBEIRO	**2957679**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	06-/	Tarde
004247	DEBORA APARECIDA MALINOSKI	**250027**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	06-/	Tarde
001429	DEBORA DOS SANTOS IVAINSKI	**7588889**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	06-/	Tarde
002905	DEBORA PEROTONI	**85896**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	06-/	Tarde
004064	DEBORAH CHRISTINI BUSCATI KURAK	**51700**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	06-/	Tarde
004188	DEISE DO CARMO DE LIMA	**1012**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	06-/	Tarde
004134	DIANA DA SILVA PADILHA	**8518**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	06-/	Tarde
001425	DIANA SILVA DO NASCIMENTO	**8289529**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	06-/	Tarde
001586	DIANE APARECIDA PEREIRA DA CRUZ	**8517775**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	1B-/	Tarde
004567	DIEGO CASTANHA SILVESTRE ALVES	**7431919**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	1B-/	Tarde
000761	DIEGO SANTOS DO NASCIMENTO	**83765**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	1B-/	Tarde
001109	DILMA LACERDA	**.325.229**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	1B-/	Tarde
004543	DIOGO LEONARDO COLOMBARI	**0746**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	1B-/	Tarde
004236	DIOGO LIMA DE LUCA BORGES	**4148492**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	1B-/	Tarde
003700	DJAMILLY RIBAS SANTANA	**94607**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	1B-/	Tarde
003659	DOUGLAS DOS SANTOS	**49163**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	1B-/	Tarde
003383	DOUGLAS RAFAEL DA CRUZ	**3291259**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	1B-/	Tarde
001098	DRIELE SHERON DA SILVA	**36277**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	1B-/	Tarde
002229	EDINALDO FELIPE MARTINS	**.775.268**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	1B-/	Tarde
003646	EDIVAL MARTINS RIBEIRO	**4415**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	1B-/	Tarde
001236	EDNA DE OLIVEIRA ROSA SIQUEIRA	**2156**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	1B-/	Tarde
001195	EDNILSON DE ASSIS	**8609**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	1B-/	Tarde
003317	EDSON ORLANDO DO ROSARIO	**5492**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	1B-/	Tarde
002128	EDUARDA KAROLINE SOARES DA VEIGA	**60513**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	1B-/	Tarde
002216	EDUARDO AUGUSTO HAUS	**2812169**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	1B-/	Tarde
003484	EDUARDO HENRIQUE DA SILVA SOUZA	**6270239**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	1B-/	Tarde
000506	EDUARDO TABORDA SILVEIRA FETZER	**7154749**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	1B-/	Tarde
001480	ELAINE CRISTINA DE JESUS DE LIMA	**6324**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	1B-/	Tarde
003272	ELAINE LOPES DE ALMEIDA	**7724359**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	1B-/	Tarde
002008	ELEN ISLEI FERREIRA DE LIMA	**67796**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	1B-/	Tarde
001903	ELENICE DOS REIS	**4777**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	1B-/	Tarde
003693	ELIAN OLIVEIRA RIBAS	**51739**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	1B-/	Tarde

001932	ELIANE APARECIDA FELIPE	**2600**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	1B-/	Tarde
000774	ELIANE DA CONCEIÇÃO PEREIRA	**6460**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	1D-/	Tarde
001764	ELIANE FAGUNDES PINTO	**952.482**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	1D-/	Tarde
001393	ELIANE ROCHA DOS SANTOS	**5363**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	1D-/	Tarde
001439	ELIANE WOJCIKIEVICZ KIMIECKI	**48306**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	1D-/	Tarde
002486	ELIAS MOREIRA ALVES	**7707**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	1D-/	Tarde
002753	ELIEL CRUZ LIMA	**38644**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	1D-/	Tarde
003900	ELIEL PAULO GODOY	**0929**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	1D-/	Tarde
000744	ELIVELTON TEIXEIRA DA CRUZ	**51753**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	1D-/	Tarde
003154	ELIZABETE DE OLIVEIRA CALISTRO	**5593**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	1D-/	Tarde
002287	ELLEN RIBAS FILLA	**34453**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	1D-/	Tarde
003314	ELVIS WELISSON KMIECIK	**50407**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	1D-/	Tarde
001179	ELVIS ZEPSON COLAÇO	**27161**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	1D-/	Tarde
002175	ELVISON RUVINSKI	**0081**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	1D-/	Tarde
001720	EMANUELE APARECIDA MACIEL	**9070**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	1D-/	Tarde
001479	EMANUELLY PYRYCHOVSKI GEHLEN	**.152.714**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	1D-/	Tarde
000999	EMILIO RAFAEL OLIVEIRA CAMPOS	**63472**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	1D-/	Tarde
002326	ENILSON DA SILVEIRA QUEPE	**6585**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	1D-/	Tarde
003345	ERICA APARECIDA ZELLA	**93240**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	1D-/	Tarde
002309	ÉRICA BEATRIZ CZELUSNIAK	**1215199**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	1D-/	Tarde
001319	ERICA THAIS MONTEIRO	**55096**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	1D-/	Tarde
000614	ERYCA MARILENE DA SILVA	**97050**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	1D-/	Tarde
004085	ESTEFANI MAIARA ALVES	**44154**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	1D-/	Tarde
002345	ESTER RIBEIRO DA SILVA	**.543.646**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	1D-/	Tarde
004276	EVALDO XAVIER DE ANDRADE	**7170**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	1D-/	Tarde
001561	FABIANE PIRES DA SILVA SEIXA	**5707**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	1D-/	Tarde
003138	FABIANO MARQUES DOS SANTOS	**1737386**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	2A-/	Tarde
000966	FABIELE MENDES DOS SANTOS	**0671**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	2A-/	Tarde
002141	FELIPE MAZUR	**32489**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	2A-/	Tarde
003517	FERNANDA KAROLINE DUARTE INFORZATO	**8210109**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	2A-/	Tarde
000201	FERNANDA THAIS DE LIMA	**5365799**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	2A-/	Tarde
004146	FERNANDO ROXINSKI DIAS	**231**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	2A-/	Tarde
003016	FLAVIA CRISTIANE GAVLAK	**3656**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	2A-/	Tarde
003129	FLAVIA DEDA TAICK	**39814**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	2A-/	Tarde
003846	FLAVIELE CAMARGO DOS SANTOS MARTINS	**64419**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	2A-/	Tarde
000183	FRANCIELI FERNANDA DOS SANTOS	**06829**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	2A-/	Tarde
002949	FRANCISCA SORAIA CAVALCANTE MELO DA SILVA	**2.098.0747**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	2A-/	Tarde
002089	FRANCISCO SERGIO DE ANDRADE	**8863**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	2A-/	Tarde
001644	GABRIEL VARGAS PONTES	**88432**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	2A-/	Tarde
003414	GABRIEL VINÍCIUS GONÇALVES	**8330019**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	2A-/	Tarde
002337	GABRIELA APARECIDA BECKER	**85800**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	2A-/	Tarde
000916	GABRIELA DOS SANTOS ARRUDA OBZUT	**7563**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	2A-/	Tarde
001444	GABRIELE APARECIDA PINTO DOS SANTOS	**72955**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	2A-/	Tarde
002325	GABRIELLY PADILHA	**52175**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	2A-/	Tarde
001326	GEOVANA GORSKI MARQUES	**09094**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	2A-/	Tarde
000341	GEOVANA THAIS FERREIRA MACHADO	**61155**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	2A-/	Tarde
004052	GERSON LUÍS FERENC	**6330129**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	2A-/	Tarde
003059	GIOVANA APARECIDA GOMES	**49620**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	2A-/	Tarde
000969	GIOVANNE EDUARDO VIEIRA WALDRICH	**36624**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	2A-/	Tarde
001604	GISELE DE FREITAS MATOS	**9038**	Agente Comunitário de	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	2A-/	Tarde

			Saúde			
000957	GISELE KAMIROSKI	**6968**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	2A-/	Tarde
004281	GISELLE DE ARAÚJO APRIGIO	**45262**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	2A-/	Tarde
000908	GISLAINE APARECIDA LOURENCO PIMENTEL SCHMIDMEIER	**2437619**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	2A-/	Tarde
000814	GISLAINE DE FATIMA BAURA	**38473**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	2B-/	Tarde
003344	GISLAINE DO ROCIO SANTOS	**32486**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	2B-/	Tarde
002593	GISLAINE STEKLAIN	**2819**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	2B-/	Tarde
004362	GISLAINE TAINARA BATISTA	**94169**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	2B-/	Tarde
000976	GRENDA DE RAMOS FRANCISCO DIAS	**22511**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	2B-/	Tarde
004251	GUILHERME CORREA KARPINSKI	**68150**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	2B-/	Tarde
004395	GUILHERME HORT AMARAL	**20665**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	2B-/	Tarde
000945	GUSTAVO MIGUEL RICARDO DOMINGOS	**88141**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	2B-/	Tarde
004105	HELLEN DE ANDRADE MOURA	**07182**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	2B-/	Tarde
001496	HERICA BRASIL BARAUNA	**1264**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	2B-/	Tarde
000079	HURITIELE DE DEUS ZEK	**42835**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	2B-/	Tarde
001632	ILIANE DE FÁTIMA SCHERZOSKI	**7252739**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	2B-/	Tarde
002578	ISAAC MIGUEL ALVES SILVA	**33636**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	2B-/	Tarde
000022	ISABELA FEITOSA RAVAGLIO CORDEIRO VEIGA	**55089**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	2B-/	Tarde
004309	ISABELLE DE CHRISTAN PINO GOMES	**8384719**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	2B-/	Tarde
000701	IVANA SURDI ROSSA	**211**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	2B-/	Tarde
003031	IVONETE FERREIRA	**257.679**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	2B-/	Tarde
004201	IZABELA KNAPIK	**2859079**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	2B-/	Tarde
002657	JADISON DE SOUSA REIS	**3519305**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	2B-/	Tarde
003608	JANAINA SILVA DE OLIVEIRA	**3048769**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	2B-/	Tarde
001354	JANDERLENE DA COSTA SANTANA	**8854432**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	2B-/	Tarde
000995	JANDIRA AIRES CAVALCANTE GUEROCA	**6540**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	2B-/	Tarde
004076	JANINE DE MIRANDA GOMES	**8167**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	2B-/	Tarde
001700	JARCILENE COSTA SANTANA	**9431**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	2B-/	Tarde
002799	JEAN CARLOS JACOMEL PEREIRA	**35210**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	2B-/	Tarde
000609	JEFFERSON VIEIRA LEÃO	**1945542**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	2B-/	Tarde
001290	JENNIFFER SHAIANE MELNISKI WROBLESKI	**01430**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	3C-/	Tarde
003958	JESSICA BUDNIK	**33726**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	3C-/	Tarde
002881	JÉSSICA LUZIA DIAS DE PONTES DE ANDRADE	**77773**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	3C-/	Tarde
002371	JHULLIE CRISTINA FAGUNDES PINTO	**47577**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	3C-/	Tarde
002212	JOACY DE FARIAS RAMOS	**13370**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	3C-/	Tarde
003556	JOÃO CARLOS BIEL	**91464**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	3C-/	Tarde
004357	JOÃO GUILHERME SILVA TEIXEIRA	**71733**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	3C-/	Tarde
002931	JOÃO HENRIQUE BARBOSA GRUBER	**35948**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	3C-/	Tarde
003541	JOÃO PAULO CELESTINO DE ALMEIDA	**.079.436**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	3C-/	Tarde
002522	JOAO VICTOR DA SILVA SOUZA	**6270399**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	3C-/	Tarde
004496	JOBSON GABRIEL GONÇALVES	**2666939**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	3C-/	Tarde
001249	JOCIANE RAMOS BATISTA	**2953389**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	3C-/	Tarde
001080	JOELCIO DOS REIS	**13321**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	3C-/	Tarde
002460	JOELE REGIANE PINHEIRO	**4778**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	3C-/	Tarde
000348	JOELMA FÁTIMA CORREA DE LIMA	**8953951**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	3C-/	Tarde
001841	JORGE ANDRADE DOS SANTOS	**595**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	3C-/	Tarde
004042	JOSAFÁ SILVEIRA	**888**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	3C-/	Tarde
001482	JOSELAINE FILLA	**6216**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	3C-/	Tarde
000800	JOSENILDA LEAL DE BRITO KEHL PEREIRA	**624001**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	3C-/	Tarde
002183	JOSIANE SABATKE	**0848**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	3C-/	Tarde

000027	JOSICLEA CRISTINA DE OLIVEIRA	**92602**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	3C-/	Tarde
001689	JOSIELE FERREIRA DOS SANTOS	**.914.101**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	3C-/	Tarde
001547	JOSNEI JOSE FERREIRA DOS SANTOS	**7259809**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	3C-/	Tarde
002129	JOYCE CRITHIANE SOARES	**.047.153**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	3C-/	Tarde
000992	JUCÉLIA APARECIDA RIO BRANCO CORDEIRO	**.702.173**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	3C-/	Tarde
003377	JUCIMARA DOS SANTOS	**7059**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	3C-/	Tarde
001613	JULIA ALVES DA SILVA	**00479**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	3C-/	Tarde
002285	JULIA BELNIACKI FABIENSKI	**7778459**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	3D-/	Tarde
000228	JUSSILENE DEDA	**.783.034**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	3D-/	Tarde
002951	KAIQUE FERNANDO APARECIDO ALVES SILVA	**6080163**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	3D-/	Tarde
002167	KALLYNE STEFHANY SANTOS DELGADO	**09012**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	3D-/	Tarde
000142	KALYNE VIDAL REZENDE	**15970**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	3D-/	Tarde
000282	KAMILLY VITÓRIA DE OLIVEIRA	**.570.177**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	3D-/	Tarde
004474	KARIN ESTEFANI DA ROCHA	**0862742**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	3D-/	Tarde
001037	KARINA APARECIDA DE CHAVES CRUZ	**15897**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	3D-/	Tarde
002403	KARINA FERREIRA DA CRUZ	**0596**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	3D-/	Tarde
004406	KATIELE CRISTINA DOS SANTOS CALDAS FERNANDES	**628.017**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	3D-/	Tarde
001899	KAUANE SOARES COLAÇO	**71729**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	3D-/	Tarde
004148	KAUANY BARRETO SILVEIRA SCHULLI	**55863**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	3D-/	Tarde
004232	KAUE KAISER DE SOUZA BRASIL	**49321**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	3D-/	Tarde
001655	KAYLAINE DUTRA	**13164**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	3D-/	Tarde
002987	KEILA FOGGIATO DA ROCHA	**8900359**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	3D-/	Tarde
004012	KELLI REGINA DE ANDRADE	**1307**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	3D-/	Tarde
004125	KELLY CAROLINE PALHETA VIEIRA	**2642**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	3D-/	Tarde
000604	KETLIN CRISTINA MATOSO DOS SANTOS	**40860**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	3D-/	Tarde
001682	KETLIN DO NASCIMENTO SIMÃO	**70253**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	3D-/	Tarde
001569	KEVIN SILVA TEODORO	**21458**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	3D-/	Tarde
004541	KEYTH KATHYANY MARTINS COSTA	**14304**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	3D-/	Tarde
000426	LANIERY LINHARES ROSA	**78294**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	3D-/	Tarde
001360	LARISSA APARECIDA ROMPAVA MARKOWICZ	**8713179**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	3D-/	Tarde
003765	LARISSA GABRIELA MIKA	**94145**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	3D-/	Tarde
002352	LARISSA RAFAELLI FERREIRA	**51331**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	3D-/	Tarde
001848	LEANDRO CARVALHO TEIXEIRA	**71284**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	3D-/	Tarde
003636	LEANDRO RENATO DE SOUZA	**2931**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	4A-/	Tarde
001454	LEOMAR ALISSON DA CRUZ DIAS	**0362**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	4A-/	Tarde
004050	LEONARDO DIAS DOS SANTOS	**79164**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	4A-/	Tarde
001735	LEONARDO LUIZ DE MIRANDA	**92881**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	4A-/	Tarde
001499	LEONARDO MOSS MARQUES	**7478**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	4A-/	Tarde
000734	LETÍCIA DE MOURA TABORDA	**46632**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	4A-/	Tarde
003451	LETÍCIA MARIA DA CRUZ	**78299**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	4A-/	Tarde
000565	LETÍCIA RAFAELI DE OLIVEIRA DOS REIS	**00916**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	4A-/	Tarde
002042	LIANE DE CAMPOS	**38048**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	4A-/	Tarde
000459	LIDIANE DE FÁTIMA SANTANNA	**45356**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	4A-/	Tarde
000364	LINDAMARA APARECIDA SANTOS PONTES	**87445**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	4A-/	Tarde
000147	LIRIANE APARECIDA SANTANNA	**19539**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	4A-/	Tarde
000159	LIZETE AP. VIEIRA VENTURA	**6660**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	4A-/	Tarde
001202	LUAN VINICIUS FERREIRA	**65201**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	4A-/	Tarde
001024	LUANA DOMINGOS MACHADO	**85658**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	4A-/	Tarde
004191	LUANA MARIA RIBEIRO DOS SANTOS MOREIRA	**.288.838**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	4A-/	Tarde
002850	LUANA THAIS PELANDA	**7000179**	Agente Comunitário de	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	4A-/	Tarde

			Saúde			
002315	LUANA THAMIRIS GRAEBIN DE BRITO GONÇALVES	**002719**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	4A-/	Tarde
000859	LUCAS ADRIEL MILCHEVSKI	**01610**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	4A-/	Tarde
004087	LUCAS CAMPREGHR BRAGA	**11988**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	4A-/	Tarde
000139	LUCAS EDUARDO DE ASSIS	**157**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	4A-/	Tarde
004580	LUCAS TORRES DE FREITAS	**2304**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	4A-/	Tarde
001922	LUCIANA APARECIDA WEIBER DA SILVA	**441634**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	4A-/	Tarde
003977	LUCIANA CAMARGO	**9961**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	4A-/	Tarde
001576	LUCIANA SOUSA DE OLIVEIRA	**95618**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	4A-/	Tarde
000590	LUCIANE DA SILVA RIBEIRO	**1403**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	4A-/	Tarde
003141	LUCIANO VARGAS SCHLOSSER	**5275**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	4B-/	Tarde
000414	LUCIMAR LIMA	**.775.384**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	4B-/	Tarde
004415	LUCIMARA GRYBOS	**80213**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	4B-/	Tarde
003604	LUIS EMANUEL DAMASCENO PEREIRA	**112**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	4B-/	Tarde
001305	LUIZ ANTONIO DOS SANTOS OLIVEIRA	**256**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	4B-/	Tarde
004451	LUIZ CARLOS DE SOUZA	**5881**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	4B-/	Tarde
004035	LUIZ CARLOS WOYCIKIEVICZ	**7296129**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	4B-/	Tarde
001362	LUIZ CLAUDIO RIGONI DE MELLO	**4790**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	4B-/	Tarde
002228	LUIZ ELIAS BATISTA	**03180**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	4B-/	Tarde
003420	LUIZ GABRIEL SANTANA FREIRE	**808397**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	4B-/	Tarde
003375	LUIZ GUSTAVO DE LIMA	**93171**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	4B-/	Tarde
000143	LUIZA MARIA URBAN DA SILVA	**6094260**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	4B-/	Tarde
003907	LURDES ALVES DE MIRANDA	**2226519**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	4B-/	Tarde
001185	LURDES REIKDAL RIBAS	**9499709**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	4B-/	Tarde
000728	LURDES TEREZINHA DOS SANTOS FOIATTO	**614**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	4B-/	Tarde
000899	MAGALI CANTELE LEIS	**39811**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	4B-/	Tarde
002079	MAGNO CECHINATTO	**547**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	4B-/	Tarde
001346	MAIARA TOZO	**78262**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	4B-/	Tarde
001417	MANUELY BOCKNE	**82218**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	4B-/	Tarde
001877	MARCELA FATIMA GUEL	**659000**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	4B-/	Tarde
000186	MARCELI PROENCIO COSTA LIMA	**40967**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	4B-/	Tarde
004194	MARCELO ALVES DA SILVA	**788**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	4B-/	Tarde
000574	MARCELO CECHINATTO	**44861 **	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	4B-/	Tarde
003390	MARCIA APARECIDA FERREIRA PEREIRA	**4565**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	4B-/	Tarde
004229	MARCIA MARIA PEPES	**173.449**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	4B-/	Tarde
003612	MARCIO GLEY ALVES DE PAULA	**2471520**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	4B-/	Tarde
003990	MARCIO GRANELLA	**0733**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	4B-/	Tarde
002406	MARCO ANTONIO ALVES JUNIOR	**5449439**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	5A-/	Tarde
004128	MARCOS FRANCISCO DE CARVALHO FILHO	**27510**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	5A-/	Tarde
003717	MARCOS JACINTO GARCIA	**3839**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	5A-/	Tarde
001011	MARCOS PAULO BRAGA MELNIK	**8453**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	5A-/	Tarde
001002	MARCOS ROBERTO CAVALCANTE GUEROCA	**71232**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	5A-/	Tarde
004255	MARCOS ROGÉRIO MOREIRA DE ANDRADE	**47755**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	5A-/	Tarde
001225	MARCOS RUBENS TEIXEIRA DA SILVA	**60480**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	5A-/	Tarde
002238	MARI TERESINHA JOHANN	**3053709**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	5A-/	Tarde
000760	MARIA ANDREA LEAL DOS SANTOS	**7685**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	5A-/	Tarde
001003	MARIA APARECIDA DA SILVA	**2622**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	5A-/	Tarde
001972	MARIA APARECIDA MENDES BECK	**6327**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	5A-/	Tarde
000423	MARIA DA LUZ ALVES DOS ANJOS MIKA	**2087**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	5A-/	Tarde
003914	MARIA EDUARDA FREITAS DA SILVA	**85104**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	5A-/	Tarde

002364	MARIA EDUARDA GUIMARÃES HONÓRIO	**60138**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	5A-/	Tarde
002002	MARIA EDUARDA SANTOS AYRES DA PAIXÃO	**26602**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	5A-/	Tarde
003191	MARIA FERNANDA GERZEWSKI DA FONSECA	**019009**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	5A-/	Tarde
001724	MARIA FRANCIELLY DA SILVA RIBEIRO	**18569**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	5A-/	Tarde
004469	MARIA HELENA DE JESUS FAOT	**7923690**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	5A-/	Tarde
001809	MARIA LUANA KEIZANOSKI	**60865**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	5A-/	Tarde
003473	MARIA VITORIA TABORDA DE DEUS	**49186**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	5A-/	Tarde
001985	MARIANA DE SOUZA PEREIRA	**.010.854**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	5A-/	Tarde
003385	MARIANA GREIN	**839**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	5A-/	Tarde
001658	MARIANE DA MAIA RODRIGUES	**30964**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	5A-/	Tarde
002546	MARIANE GRYBOS DE ALMEIDA	**90441**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	5A-/	Tarde
002902	MARILDA BITENCOURT	**53262**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	5A-/	Tarde
003768	MARILEIA IÊS DE OLIVEIRA	**7305**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	5B-/	Tarde
002457	MARILEN DO ROCIO SABOTTO ALE SALIM	**5897**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	5B-/	Tarde
002697	MARILENE GOMES	**4917439**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	5B-/	Tarde
003547	MARISE BROCANELI TORQUES	**3146489**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	5B-/	Tarde
002442	MARLI DE CASSIA DE LIMA	**3508**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	5B-/	Tarde
003837	MATEUS CADENE MARTINS	**45093**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	5B-/	Tarde
000408	MATHEUS AUGUSTO TRZCIAK DE DEUS	**73584**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	5B-/	Tarde
002569	MATHEUS LESINHOSKI BARCHECHEN	**1740409**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	5B-/	Tarde
003220	MAYCON ANDERSON DIAS PENHA	**73837200**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	5B-/	Tarde
003616	MAYNARA RAMOS MOREIRA	**73002**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	5B-/	Tarde
002449	MEIRE MARCIANE KUZERATSKI	**01187**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	5B-/	Tarde
001517	MICHELI DOS SANTOS DA SILVA	**9175872**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	5B-/	Tarde
003393	MICHELI RIBEIRO DOS SANTOS	**32614**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	5B-/	Tarde
001115	MIGUEL DA ROCHA LECZ	**24660**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	5B-/	Tarde
003850	MILENA AMARAL	**0022709**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	5B-/	Tarde
004182	MILENA FERNANDES VIEIRA DOS SANTOS	**27847**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	5B-/	Tarde
002758	MILENA KRIZANOSKI	**10374**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	5B-/	Tarde
004206	MILENA MONIQUE DA SILVA	**25886**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	5B-/	Tarde
003211	MILENA MUNARO	**169.1**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	5B-/	Tarde
001634	MIRIÃ CAMILO DANTAS DA SILVA DEDA	**111216**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	5B-/	Tarde
003793	MIRIAN FERNANDA DOS SANTOS	**37726**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	5B-/	Tarde
000547	MIRIAN PRISCILA DE OLIVEIRA	**6969964**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	5B-/	Tarde
003419	MISAEL CARDOSO DOS SANTOS	**42459**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	5B-/	Tarde
003036	MONIQUE GOMES PINHEIRO	**7354412-**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	5B-/	Tarde
004590	MURILO DE JESUS FREITAS	**66709**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	IA-/	Tarde
001464	NADIA CRISTINA PONCIO	**702277**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	IA-/	Tarde
004479	NAELY CRISTHINA FRAÇA TABORDA	**90971**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	IA-/	Tarde
000199	NATHALI KAROLAYNE CAMARGO TEIXEIRA	**50493**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	IA-/	Tarde
003578	NATHALIA KOLACHINSKI	**69254**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	IA-/	Tarde
002553	NEILA VALQUIRIA WALCZACKI	**653**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	IA-/	Tarde
004519	NELENADE FREITAS ARAÚJO	**288.551**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	IA-/	Tarde
001478	NELI TERESINHA MORAES DOS SANTOS	**6277919**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	IA-/	Tarde
001838	NICHOLAS MICAEL PIANOWSKI	**17660**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	IA-/	Tarde
000524	NICOLAS CHICORA LINS	**38802**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	IA-/	Tarde
002524	NICOLAS MONTEIRO	**04805**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	IA-/	Tarde
002140	NICOLLY DAS NEVES DE OLIVEIRA	**.864.414**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	IA-/	Tarde
001158	NOELI APARECIDA KUROVSKI	**15290**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	IA-/	Tarde
004213	NOELI APARECIDA RIBEIRO SANTOS	**0387**	Agente Comunitário de	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	IA-/	Tarde

			Saúde			
003527	NOEMI PEREIRA DOS SANTOS	**5845**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	IA-/	Tarde
002916	NORMA LUIZA RAUCHER DO CANTO SILVA	**68044**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	IA-/	Tarde
003625	OSIR GONÇALVES GUIMARAES	**99937**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	IA-/	Tarde
002148	PABLO HENRIQUE DIAS SERAFINI	**7161999**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	IA-/	Tarde
000577	PABLO SOARES DA SILVA	**71588**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	IA-/	Tarde
003650	PAOLA ALVES DOS SANTOS	**05177**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	IA-/	Tarde
000361	PAOLA KAOANE CAMARGO	**09420**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	IC-/	Tarde
003325	PATRICIA RIO BRANCO MELENDEZ	**52920**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	IC-/	Tarde
001419	PAULO ROBERTO BARBOSA JUNIOR	**51098**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	IC-/	Tarde
001265	PAULO SÉRGIO NEGRELE	**5356**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	IC-/	Tarde
000678	PRISCIELEN APARECIDA WALESKO DA SILVA	**5547059**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	IC-/	Tarde
002291	PRISCILA CRUZ LIMA	**585331**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	IC-/	Tarde
001347	PRISCILA DOS SANTOS LIMA	**2231219**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	IC-/	Tarde
001458	PRISCILA ELIZABETE STARKE DE SOUZA	**5493**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	IC-/	Tarde
002445	PRISCILA RODRIGUES DO CARMO	**32067**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	IC-/	Tarde
000409	PRISCILLA KERSTIN MIGUEL	**4.095.4996**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	IC-/	Tarde
000514	RAFAELA MOURA MARTINS	**0124019**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	IC-/	Tarde
004577	RAFAELA SANTOS RIBEIRO DE LIMA	**18218**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	IC-/	Tarde
004198	RAFAELA SEBASTIANA SIQUEIRA	**5039679**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	IC-/	Tarde
001671	RAQUEL ALVES DE LIMA	**2462**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	IC-/	Tarde
003915	RAQUEL CAROLINE HARGER FINARDI	**9351349**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	IC-/	Tarde
004550	REGINA OLIVEIRA DOS SANTOS	**35936**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	IC-/	Tarde
002521	RENAN SUTIL DE OLIVEIRA	**1395**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	IC-/	Tarde
002122	RENATA CORREIA DE AVIS VIEIRA	**3165**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	IC-/	Tarde
002928	RENATA FABIANA RAKSA	**3415109**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	IC-/	Tarde
003361	RICARDO ALEXANDRE SILVA	**8154**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	IC-/	Tarde
004115	RICARDO PEREIRA DA SILVA	**06208**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	IC-/	Tarde
002574	RITA DE CASSIA DOS SANTOS VARGAS	**34880**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	IC-/	Tarde
003911	RODRIGO KNAUTH COELHO	**1659**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	IC-/	Tarde
004381	RODRIGO PEREIRA DA SILVA	**112994-**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	IC-/	Tarde
004511	ROGÉRIO GERALDO DOS SANTOS	**89578**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	IIA-/	Tarde
001707	ROMERIO SANTAREM DE SOUZA	**559**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	IIA-/	Tarde
003248	ROMILDA DE JESUS OLIVEIRA	**7581309**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	IIA-/	Tarde
003074	ROMILDO PEREIRA DA SILVA	**9400**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	IIA-/	Tarde
002586	RONALDO KOVALSKI	**48.683**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	IIA-/	Tarde
000254	ROSANA CASSIA DE SOUZA PAES	**1845**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	IIA-/	Tarde
003904	ROSANA TABORDA DE DEUS	**.695.323**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	IIA-/	Tarde
000080	ROSÂNGELA CARRÃO	**04422**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	IIA-/	Tarde
001826	ROSIANE COLAÇO SILVEIRA	**48310**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	IIA-/	Tarde
004172	ROSILDA DE PAULA SANTANA SCHRORSER	**5606**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	IIA-/	Tarde
001026	ROSIVANE DOS SANTOS SILVA NOGA	**82870**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	IIA-/	Tarde
001856	RUTHI TABORDA MARTINS	**2097978**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	IIA-/	Tarde
004197	SABRINA MARTINS FERREIRA	**84**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	IIA-/	Tarde
004463	SALETE DA SILVA MEIRA	**33563**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	IIA-/	Tarde
000336	SAMANTHA DE LIMA DOS SANTOS	**10722**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	IIA-/	Tarde
004298	SANDRA MARA SCHROEDER LOPES	**7796**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	IIA-/	Tarde
000696	SANDRIELE KUZERATSKI	**97699**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	IIA-/	Tarde
003582	SAYUKI DOMINGOS	**03044**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	IIA-/	Tarde
001197	SEBASTIÃO JOSÉ RODRIGUES	**9659**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	IIA-/	Tarde

002288	SHEROWLYN KAUANA MALINOSKI HAMMERSCHMIDT	**56282**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	IIA-/	Tarde
004273	SILVANA RIBEIRO FILIPAK	**306.563**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	IIA-/	Tarde
004212	SILVANE BARAO DURAU	**789**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	IIA-/	Tarde
002805	SILVESTRE ADAMCESKI	**4905**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	IIB-/	Tarde
000154	SIMONE NENEMAN OLIVEIRA	**7771**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	IIB-/	Tarde
003193	SIMONE PIRACHOVSKI	**3632**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	IIB-/	Tarde
003020	SIMONE STRUGAL	**12847**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	IIB-/	Tarde
004370	SIRLEY MENDONÇA NICIAY	**734**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	IIB-/	Tarde
002004	SKARLATT VIEIRA	**7592669**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	IIB-/	Tarde
000499	SOCIENARAY CRISTINA HARTMANN	**9749119**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	IIB-/	Tarde
004388	SOELMA GOMES DA SILVA CASTILHO	**06028**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	IIB-/	Tarde
001535	STEPHANIE DA CONCEICAO SANTOS	**7030217**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	IIB-/	Tarde
003088	SUELEN BARBOSA RODRIGUES	**9.103.6292**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	IIB-/	Tarde
001099	SUELI SCHUERSOVSKI	**967**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	IIB-/	Tarde
000725	SUZAMARA LEMOS DA SILVA	**2686**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	IIB-/	Tarde
000434	TAINARA GUEDES DOS REIS DE OLIVEIRA	**09550**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	IIB-/	Tarde
000964	TAMIRIS SILVA DE LIMA MARTINS	**93675**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	IIB-/	Tarde
000593	TATIANE CARDOSO RUIZ	**.424.848**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	IIB-/	Tarde
000129	TAYNA SANTOS DE OLIVEIRA	**88183**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	IIB-/	Tarde
004204	THAEME SALDANHA RIBEIRO	**7825409**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	IIB-/	Tarde
002388	THAILINY FELIPE DA SILVA	**6704499**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	IIB-/	Tarde
002213	THAIS CORTES DA SILVA	**8627929**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	IIB-/	Tarde
000110	THAIS CRISTINA BRAGA LEANDRO	**2872**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	IIB-/	Tarde
002778	THAIS MATOS TABORDA	**88577**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	IIB-/	Tarde
003285	THAYNA GABRIELY MIKA	**3032379**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	IIB-/	Tarde
001101	THIELVIS LUCIANO ESTEVAO DA CRUZ	**1555529**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	INF-/	Tarde
004173	THOMAZ EDINEI RODRIGUES	**9.912.810-**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	INF-/	Tarde
004528	TIAGO DA SILVA	**4599**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	INF-/	Tarde
002722	TIARA RENATA DE BASTOS PINTO CAVALHEIRO	**8021**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	INF-/	Tarde
002461	TIBURCIA APARECIDA DA ROCHA STRACK	**6604049-**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	INF-/	Tarde
000140	VANDERLEIA REGINA PEREIRA	**0476**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	INF-/	Tarde
004546	VANDERLEIA TABORDA DE ALCIDES NOVAKOSKI	**8486**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	INF-/	Tarde
000651	VANESSA LEAL DOS SANTOS	**50409**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	INF-/	Tarde
002188	VANESSA PAZ BARRETO DA SILVA	**9041**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	INF-/	Tarde
001315	VANESSA SARMENTO MARTINS	**743**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	INF-/	Tarde
000657	VERA LÚCIA DOS SANTOS	**7285**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	INF-/	Tarde
001845	VERIDIANA OLIVEIRA SIQUEIRA	**4836**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	INF-/	Tarde
004118	VICTOR DE ALMEIDA	**24667**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	INF-/	Tarde
000939	VICTOR HUGO DE OLIVEIRA	**50137**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	INF-/	Tarde
004601	VICTOR LUIS NUNES COLOMBARI	**05242**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	INF-/	Tarde
001213	VILMAR DO ROCIO FERREIRA	**39324**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	INF-/	Tarde
004501	VINICIUS ANDRIEL DZIUBA SANTANA	**.326.273**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	INF-/	Tarde
002756	VINICIUS RAFAEL MOLL	**13280**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	INF-/	Tarde
000812	VIVIANE KOTECHOSKI PINHEIRO	**942**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	INF-/	Tarde
003574	VIVIANE RODRIGUES	**62190**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	INF-/	Tarde
001566	VIVIANE SANTOS DA SILVA	**3352**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	INF-/	Tarde
002136	VIVIANE ULBRICH FERREIRA	**4271340**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	INF-/	Tarde
003198	WAGNER KEPP QUEPE	**19256**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	INF-/	Tarde
003027	WALDINEY RODRIGUES DE LIMA	**7332**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	INF-/	Tarde
000443	WENDER HABECK DE ARAUJO	**2.954.7998**	Agente Comunitário de	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	INF-/	Tarde

			Saúde			
001032	WESLEY MARRONE FERREIRA RIBEIRO	**07686**	Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	INF-/	Tarde
001247	ADRIELY LAIZE PASCHOAL PERALTA	**91565**	Assistente Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	04-/	Tarde
001165	ALAIS RAFAELI BRITO DOS SANTOS	**85384**	Assistente Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	04-/	Tarde
000213	ALINE MACHADO	**18805**	Assistente Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	04-/	Tarde
002173	ANA LUIZA MACEDO ROSA	**69109**	Assistente Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	04-/	Tarde
003724	ANDERSON RIBAS	**922**	Assistente Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	04-/	Tarde
000091	ANDREIA MACHADO DA SILVA	**21446**	Assistente Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	04-/	Tarde
003233	ANDREY CAUAN MENDES MOURA	**92932**	Assistente Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	04-/	Tarde
000870	ANDREY LEONARDO RADACHENSKI	**69112**	Assistente Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	04-/	Tarde
004160	ANGELA APARECIDA FIGURA MIKA	**2319139**	Assistente Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	04-/	Tarde
003905	ANNA CAROLINE GODOI GAMA	**07603**	Assistente Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	04-/	Tarde
003151	ANNE VANESSA FRANCO RIBEIRO DE BASTOS	**8708129**	Assistente Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	04-/	Tarde
001661	ASHLEY LORRANA SIQUEIRA DE OLIVEIRA	**69419**	Assistente Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	04-/	Tarde
001335	BRENDA GRABIELI KUBIS RODRIGUES	**1.489.0492**	Assistente Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	04-/	Tarde
001621	CAMILA SIMON PERCIAK	**.698.545**	Assistente Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	04-/	Tarde
001456	CARLA OLCHER WENGRZYNSKI	**211291**	Assistente Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	04-/	Tarde
001578	CARLA PAULA PEREIRA FONSECA	**63154**	Assistente Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	04-/	Tarde
000092	CASSIA AZEREDO	**574388**	Assistente Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	04-/	Tarde
000494	CASSIANE KAIS ZALESKI	**12137**	Assistente Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	04-/	Tarde
003622	CLAUDINEA BARBOSA FRANCO RUVICKI	**.941.575**	Assistente Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	04-/	Tarde
003469	CLEMILDA VANESSA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	**039429**	Assistente Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	04-/	Tarde
003796	CLEONICE VIEIRA DA SILVA FROES	**69850**	Assistente Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	04-/	Tarde
000305	CRISLANE SUELY OLIVEIRA SILVA	**541**	Assistente Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	04-/	Tarde
001279	DAIANE DE ANDRADE	**.533.759**	Assistente Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	04-/	Tarde
002924	DANIELI DA CRUZ TRIBIK	**.368.453**	Assistente Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	04-/	Tarde
004202	DARIO TEIXEIRA FERREIRA JUNIOR	**9920140**	Assistente Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	05-/	Tarde
004196	DARIVAL TEIXEIRA FERREIRA	**4280202**	Assistente Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	05-/	Tarde
000034	DIENEFER APARECIDA BELO	**95235**	Assistente Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	05-/	Tarde
003749	EDILENE CAMILY LIMA BORCZ	**08558**	Assistente Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	05-/	Tarde
004384	EDINA LEICHINOSKI	**0737919**	Assistente Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	05-/	Tarde
000968	ELIANA DOS SANTOS CARVALHO	**8453529**	Assistente Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	05-/	Tarde
000161	ELIANE DOS SANTOS ALVES	**6378749**	Assistente Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	05-/	Tarde
002453	ELISANGELA POTZYKI	**8088959**	Assistente Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	05-/	Tarde
000813	ELLEN LEVANDOVSKI DO NASCIMENTO	**17494**	Assistente Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	05-/	Tarde
001745	EMILLY VITORIA MUNIZ WOJCIK	**82558**	Assistente Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	05-/	Tarde
002602	ERICA DEDA	**76869**	Assistente Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	05-/	Tarde
000582	FABIANA TUCHINSKI	**5842**	Assistente Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	05-/	Tarde
004520	FELIPE THEISS PRZYBYCIEN	**7748**	Assistente Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	05-/	Tarde
003342	FERNANDA MICHELE DURAU	**11686**	Assistente Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	05-/	Tarde
002872	FRANCIELI VAIS DA SILVA	**03674**	Assistente Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	05-/	Tarde
002699	GILBERTO PEREIRA DE ALMEIDA	**1634239**	Assistente Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	05-/	Tarde
001104	GISLAINE COSTA BARBOSA DE MOURA	**1717499**	Assistente Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	05-/	Tarde
004516	GUSTAVO CZELUSNIAKI VONSOVICZ	**18344**	Assistente Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	05-/	Tarde
001506	HELEN CRISTINE DE OLIVEIRA	**53732**	Assistente Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	05-/	Tarde
000559	HELLOYZE TRINDADE PADILHA	**52668**	Assistente Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	05-/	Tarde
002857	IGOR AUDREY ONESKIW	**01580**	Assistente Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	05-/	Tarde
000406	ITALO JOSÉ GUIMARÃES DA COSTA	**3212**	Assistente Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	05-/	Tarde
001442	JACKSON RIBAS MAZUR	**4103689**	Assistente Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	05-/	Tarde
001253	JEFERSON DE JESUS FAOT	**08095**	Assistente Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	05-/	Tarde
001122	JENIFER CRISTINE DOS SANTOS SERPE PAVLIK	**47008**	Assistente Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	05-/	Tarde
004243	JOELMA ALBERTON MACIEL	**1158**	Assistente Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	05-/	Tarde
002132	JOICE STABAK	**50678**	Assistente Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	05-/	Tarde
000182	JOSIEL ALVES	**9300940**	Assistente Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	08-/	Tarde
003725	JUCÉLIA OBZUT	**49813**	Assistente Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	08-/	Tarde
002360	KAREN THAIS WOJCIKI DA FONSECA	**8954089**	Assistente Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	08-/	Tarde
003208	KARINE SOUZA DIAS	**6994069**	Assistente Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	08-/	Tarde
002878	KAUANY LUARA DE SOUZA FERREIRA	**.597.034**	Assistente Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	08-/	Tarde
004399	LARESSA TABORDA COLAÇO	**85197**	Assistente Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	08-/	Tarde
002948	LEONARDO MACHOSKI RIBAS	**1686999**	Assistente Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	08-/	Tarde
002945	LETÍCIA DA CRUZ PINHEIRO	**59407**	Assistente Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	08-/	Tarde
001357	LUANA FERREIRA PICUSSA DE LIMA	**904.782 **	Assistente Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	08-/	Tarde
003423	LUCAS BARBOSA	**41491**	Assistente Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	08-/	Tarde
000046	LUCAS KAUAN KMIECIK	**8960859**	Assistente Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	08-/	Tarde
004055	LUCAS MATHEUS AMARAL CARLIN	**85991**	Assistente Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	08-/	Tarde
004423	LUCAS MATHEUS PORTES	**38034**	Assistente Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	08-/	Tarde
000932	LUCIANE RENATA DA SILVA	**6059**	Assistente Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	08-/	Tarde
003978	LUCIANE ZIELINSKI	**4959**	Assistente Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	08-/	Tarde
000329	LYA MAYRA PADILHA DE ANDRADE LIMA	**2531289**	Assistente Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	08-/	Tarde
004368	MAIELEN MUNIZ FABRASIL	**13016**	Assistente Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	08-/	Tarde
003071	MARA CRISTINA MENDES	**45839**	Assistente Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	08-/	Tarde
002224	MARIA CHIVEK SIEDELISKI PICUSSA	**2560**	Assistente Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	08-/	Tarde
000343	MARIA EDUARDA DOS ANJOS FITZWATER	**05891**	Assistente Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	08-/	Tarde
003373	MARIA JANI LEAL DOS ANJOS	**6436779**	Assistente Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	08-/	Tarde
000047	MARILAINE CRISTIN A HANSEN	**9325949**	Assistente Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	08-/	Tarde
003808	MATHEUS ALEXANDRE TERRES VEIGA	**02790**	Assistente Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	08-/	Tarde
003627	MATHEUS HENRIQUE DE MARAFIGO	**52264**	Assistente Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	08-/	Tarde
000956	MATHEUS VINICUS ALCIDES	**98989**	Assistente Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	08-/	Tarde
000177	MICHELE FERREIRA DA SILVA RAMOS	**70674**	Assistente Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	08-/	Tarde
003098	MIRIAN COLETA DE ALMEIDA	**488985**	Assistente Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	08-/	Tarde
004258	MÔNICA APARECIDA PEREIRA COUTINHO	**887**	Assistente Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	09-/	Tarde
003089	NADIA DE CESAR SANKIO	**8152**	Assistente Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	09-/	Tarde
001860	NICOLY EMANUELY SEIXA	**35872**	Assistente Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	09-/	Tarde
003082	NICOLY RIBAS	**67703**	Assistente Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	09-/	Tarde
002989	OSÉLIA LOURENÇO	**89271**	Assistente Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	09-/	Tarde
000292	OTAVIO ALVES DE LIMA MENEZES	**414**	Assistente Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	09-/	Tarde
002836	PAULO ROBERTO PAES	**31650**	Assistente Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	09-/	Tarde

000244	RAFAEL EUTVOS	**26144**	Assistente Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	09-/	Tarde
003481	REGINA ANTONIA RIBAS NOGUEIRA	**0811**	Assistente Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	09-/	Tarde
002706	RENAN GABRIEL MACHOSKI RIBAS	**1686729**	Assistente Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	09-/	Tarde
003334	RENATA TEREZINHA WOJCIK MACHOSKI	**16689**	Assistente Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	09-/	Tarde
004324	RICHARLES PEREIRA	**93444**	Assistente Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	09-/	Tarde
001954	ROSANA APARECIDA DE MOURA RYBA	**9170669**	Assistente Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	09-/	Tarde
002927	ROSANGELA PEREIRA SABBATINI	**41019**	Assistente Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	09-/	Tarde
001610	ROSILÉIA LESNIOVIES	**0842**	Assistente Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	09-/	Tarde
001449	ROSINELI DO CARMO	**4546**	Assistente Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	09-/	Tarde
000933	SHEILA BOHRER DE OLIVEIRA	**75427**	Assistente Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	09-/	Tarde
001915	SUSAMAR APARECIDA MACHADO SANTOS	**07000**	Assistente Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	09-/	Tarde
001400	TAINA BUENO PELLENZ	**4.032.5592**	Assistente Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	09-/	Tarde
001593	TANIA DANIELE DE LIMA DA LUZ	**68233**	Assistente Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	09-/	Tarde
003219	THARINA ESANDY MARTINS DA COSTA PASSOS	**42106**	Assistente Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	09-/	Tarde
001748	VICTOR GABRIEL BORGES FERREIRA PINTO	**20665**	Assistente Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	09-/	Tarde
000471	VINÍCIUS LENARTOVICZ DA TRINDADE	**20399**	Assistente Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	09-/	Tarde
003504	WALTER VINICIUS CAMARGO DA SILVA	**30427**	Assistente Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	09-/	Tarde
001198	YASMIN MORATO WOLSKI	**88092**	Assistente Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	09-/	Tarde
000402	0DENILSON DE JESUS NOGUEIRA DE LIMA	**5865**	Assistente de Alunos	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	01-/	Tarde
001232	ADRIELLI MISLAINE LEAL NEGRELLI	**14730**	Assistente de Alunos	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	01-/	Tarde
000779	ALESSANDRA VIDAL FAGUNDES	**2862539**	Assistente de Alunos	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	01-/	Tarde
003061	ALEXANDRE RODRIGO BARBOSA DOS SANTOS	**.608.311**	Assistente de Alunos	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	01-/	Tarde
003750	ALIANA RIBA DE ALMEIDA	**057**	Assistente de Alunos	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	01-/	Tarde
003996	ALINE OGRODOVICZ	**41826**	Assistente de Alunos	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	01-/	Tarde
004016	AMANDA APARECIDA FAOT	**26152**	Assistente de Alunos	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	01-/	Tarde
004371	AMANDA MACHOSKI	**81555**	Assistente de Alunos	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	01-/	Tarde
001336	AMANDA MAYER PREISSLER	**31928**	Assistente de Alunos	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	01-/	Tarde
002683	ANA JULIA LEAL DE OLIVEIRA ATANAZIO	**39147**	Assistente de Alunos	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	01-/	Tarde
000605	ANA PATRICIA ALMADA DE ASSIS	**.370.565**	Assistente de Alunos	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	01-/	Tarde
004549	ANA PAULA MUNIZ DOS SANTOS	**79314**	Assistente de Alunos	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	01-/	Tarde
002249	ANDRESSA DA CRUZ SIQUEIRA	**6.085.4198**	Assistente de Alunos	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	01-/	Tarde
003521	ANELLY MAZUR	**.304.786**	Assistente de Alunos	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	01-/	Tarde
001601	ANGELICA MATOSO	**81891**	Assistente de Alunos	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	01-/	Tarde
000507	AXL MOZART SOARES	**76603**	Assistente de Alunos	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	01-/	Tarde
002971	BEATRIZ FERNANDES DE LIMA	**62803**	Assistente de Alunos	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	01-/	Tarde
000153	BRUNA CARVALHO COSTA	**21908**	Assistente de Alunos	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	01-/	Tarde
003466	BRUNA DIELE DUARTE RIBEIRO	**50602**	Assistente de Alunos	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	01-/	Tarde
001148	CALYANNE GABRIELI COLAÇO PEREIRA	**30503**	Assistente de Alunos	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	01-/	Tarde
001126	CAMILA APARECIDA ZORECK	**69746**	Assistente de Alunos	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	01-/	Tarde
000063	CAMILA VITORIA LACERDA DE ALMEIDA	**8134027**	Assistente de Alunos	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	01-/	Tarde
003450	CAMILY REGINA BARON	**45655**	Assistente de Alunos	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	01-/	Tarde
003474	CELIA TEREZINHA MAGALHAES	**3675**	Assistente de Alunos	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	01-/	Tarde
001760	CLEIDE DA ROCHA	**6880**	Assistente de Alunos	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	01-/	Tarde
002372	CLEONICE DE OLIVEIRA	**5494**	Assistente de Alunos	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	01-/	Tarde
002592	CLEUSA DE ANDRADE WOSNIACKI	**43378-**	Assistente de Alunos	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	02-/	Tarde
004004	CRISTIANE FERNANDES DE LIMA	**81251**	Assistente de Alunos	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	02-/	Tarde
002261	DAIANE MELO SCHAITEL	**09319**	Assistente de Alunos	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	02-/	Tarde
001487	DANIELE SUREK CARDOSO	**72496**	Assistente de Alunos	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	02-/	Tarde
001395	DANIELLE ALVES DA SILVA	**78179**	Assistente de Alunos	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	02-/	Tarde
004444	DEBORA KEROLYN DOS SANTOS	**5028949**	Assistente de Alunos	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	02-/	Tarde
001514	DÉBORAH BIZON DA SILVA	**58178**	Assistente de Alunos	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	02-/	Tarde
003359	DEISE ROSANA SERPE PEREIRA	**01252**	Assistente de Alunos	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	02-/	Tarde
004180	DENISE BOSQUETE	**12847**	Assistente de Alunos	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	02-/	Tarde
003858	DENISE FERNANDES FRANCA	**1509787-**	Assistente de Alunos	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	02-/	Tarde
000283	DILSA TERESINA SANTOS COSTA	**55903**	Assistente de Alunos	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	02-/	Tarde
003694	EDIR VICENTE RODRIGUES	**6192**	Assistente de Alunos	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	02-/	Tarde
001712	ELAINE ANDRADE A CRUZ	**5230729**	Assistente de Alunos	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	02-/	Tarde
002826	ELAINE LOPES DOS REIS KLEMANN	**4109209**	Assistente de Alunos	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	02-/	Tarde
003224	ELENICE REGINA BARBOSA DO VALE	**7171**	Assistente de Alunos	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	02-/	Tarde
004150	ELIANE COLAÇO SOARES	**03544**	Assistente de Alunos	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	02-/	Tarde
000835	EMANUELA CALAZANS DE JESUS COSTA	**20508**	Assistente de Alunos	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	02-/	Tarde
002611	EMANUELLA MARTINS COUTO	**.213.257**	Assistente de Alunos	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	02-/	Tarde
002863	EMANUELLE DE ALMEIDA	**24647**	Assistente de Alunos	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	02-/	Tarde
001262	EMILAY DAYNARA RAMOS BATISTA	**9359479**	Assistente de Alunos	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	02-/	Tarde
003384	EVA DE JESUS LARA DE OLIVEIRA	**9878**	Assistente de Alunos	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	02-/	Tarde
000242	FERNANDA ANTOCEVICZ DOS SANTOS	**94138**	Assistente de Alunos	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	02-/	Tarde
003250	FERNANDA DE LIMA BARBOSA	**.838.782**	Assistente de Alunos	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	02-/	Tarde
003055	FRANCIELE COLAÇO DE SOUZA	**53515**	Assistente de Alunos	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	02-/	Tarde
001342	FRANCIELE DA SILVA	**2789819**	Assistente de Alunos	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	02-/	Tarde
000927	FRANCIELE MEIRA CRUZ	**.569.589**	Assistente de Alunos	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	02-/	Tarde
001278	FRANCIELI APARECIDA DA SILVA SILVA	**.779.711**	Assistente de Alunos	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	02-/	Tarde
003753	FRANCINALVA DA PASCOA SILVA	**4413412**	Assistente de Alunos	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	02-/	Tarde
000732	GABRIELI APARECIDA PLAHINSCE BOÇON	**1019359**	Assistente de Alunos	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	02-/	Tarde
000880	GABRIELLY CRISTINA CORDEIRO PAVLIK	**20264**	Assistente de Alunos	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	02-/	Tarde
003185	GILVANA PATRICIA FERREIRA DA CRUZ	**7015**	Assistente de Alunos	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	02-/	Tarde
004485	GISELE DO ROCIO DA LUZ BASTOS	**.377.195**	Assistente de Alunos	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	02-/	Tarde
000204	GRAZIELE BUENO DO NASCIMENTO	**51399**	Assistente de Alunos	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	02-/	Tarde
003731	GRAZIELLY ELIANDRA APARECIDA DUDECK	**5.297.799-**	Assistente de Alunos	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	02-/	Tarde
002022	GUILHERME AKILES WISNIEWSKI DE LIMA	**.398.634**	Assistente de Alunos	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	02-/	Tarde
000403	HENDILLY CAROLINE FAGUNDES	**97207**	Assistente de Alunos	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	02-/	Tarde
003403	IDENI DE FATIMA DOS SANTOS	**1010**	Assistente de Alunos	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	02-/	Tarde
000934	ISABELLY DE LIMA COSLOSKI	**9567269**	Assistente de Alunos	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	02-/	Tarde
002289	JANAINA DAMASCENO MOREIRA	**9285896**	Assistente de Alunos	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	02-/	Tarde
001339	JANAINE DE FATIMA ALVES KUSDRA	**4277129**	Assistente de Alunos	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	03-/	Tarde
002745	JANAINE RODRIGUES DE MORAES VAZ	**2334220**	Assistente de Alunos	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	03-/	Tarde
000077	JENIFFER THAIANE SANTOS	**15007**	Assistente de Alunos	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	03-/	Tarde
000919	JENIFFER THAIS OLIVEIRA DA ROZA	**82910**	Assistente de Alunos	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	03-/	Tarde
002186	JÉSSICA OLIVA	**08641**	Assistente de Alunos	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	03-/	Tarde
003333	JHEYSY ESTÉFANY LIMA KONOPKA	**51714**	Assistente de Alunos	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	03-/	Tarde

001139	JOSEANE PRSYBYCIE	**2316149**	Assistente de Alunos	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	03-/	Tarde
003533	JOSIANE COLAÇO DE SOUZA	**.536.711**	Assistente de Alunos	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	03-/	Tarde
000487	JOYCE MARIANA GOMES DE CAMARGO	**865**	Assistente de Alunos	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	03-/	Tarde
001643	JULIANE APARECIDA MACHADO	**.710.215-**	Assistente de Alunos	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	03-/	Tarde
000963	KAIANE DE OLIVEIRA	**32773**	Assistente de Alunos	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	03-/	Tarde
000432	KAROLAINE APARECIDA VENTURA	**80644**	Assistente de Alunos	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	03-/	Tarde
004358	KAROLAINE DE DEUS	**67162**	Assistente de Alunos	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	03-/	Tarde
001532	KAROLYNE CORREA PINTO	**34307**	Assistente de Alunos	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	03-/	Tarde
002623	KATIA CILENE SALDANHA CANDIDO	**078756**	Assistente de Alunos	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	03-/	Tarde
003249	KEILA KATRINE LIMA	**69838**	Assistente de Alunos	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	03-/	Tarde
002149	KELI STABAKI NUNES	**60276**	Assistente de Alunos	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	03-/	Tarde
001063	KENIA BARBOSA DE RAMOS	**0727569**	Assistente de Alunos	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	03-/	Tarde
003241	KEURYHN CRISTINA RODRIGUES DE LIMA	**85468**	Assistente de Alunos	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	03-/	Tarde
002273	KHASSYANE AREND LUZIA	**2841**	Assistente de Alunos	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	03-/	Tarde
000652	LAIANE RYBA SANTOS	**39582**	Assistente de Alunos	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	03-/	Tarde
003544	LAURA DANIELA OPALINSKI TEIXEIRA	**32674**	Assistente de Alunos	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	03-/	Tarde
001814	LAYSLA CRYSTINE MEL LUBAS	**8759809**	Assistente de Alunos	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	03-/	Tarde
000801	LEILA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS	**56128**	Assistente de Alunos	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	03-/	Tarde
002458	LEILA LIDIANE MEIRA DE ANDRADE	**96002**	Assistente de Alunos	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	03-/	Tarde
000113	LETÍCIA APARECIDA DA SILVA DE OLIVEIRA	**6644499**	Assistente de Alunos	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	03-/	Tarde
003111	LEYANE SOUZA	**85159**	Assistente de Alunos	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	03-/	Tarde
000738	LILIAN LEAL DOS SANTOS	**65066**	Assistente de Alunos	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	03-/	Tarde
003679	LILIANE COLAÇO	**63367**	Assistente de Alunos	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	03-/	Tarde
004015	LUANA CALISÁRIO BUBA	**506584**	Assistente de Alunos	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	03-/	Tarde
004428	LUANA RIBAS GONSALVES MEIRA	**33621**	Assistente de Alunos	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	03-/	Tarde
003140	LUCAS GABRIEL DOMINGUES SANTOS	**88459**	Assistente de Alunos	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	03-/	Tarde
003238	LUCILLYA STEFHANY LOPES DE MELO	**03296**	Assistente de Alunos	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	03-/	Tarde
001268	MARCELA GEOVANA RIBAS	**13440**	Assistente de Alunos	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	03-/	Tarde
003838	MARCIA MILLER	**701501-**	Assistente de Alunos	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	03-/	Tarde
000699	MARIA LUISA WEISS	**810**	Assistente de Alunos	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	03-/	Tarde
002672	MARIA SALETE LAVANDOSKI FELTRIN	**3533339**	Assistente de Alunos	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	03-/	Tarde
002425	MARIA VITÓRIA RAKSA	**51130**	Assistente de Alunos	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	03-/	Tarde
004040	MARIAH EDUARDA DE CHAVES SANTOS	**8783839**	Assistente de Alunos	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	03-/	Tarde
004130	MICHELE APARECIDA OPOLIS DOS SANTOS	**53276**	Assistente de Alunos	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	04-/	Tarde
002382	MICHELE MAIA CORRÊA	**.279.992**	Assistente de Alunos	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	04-/	Tarde
001835	MICHELLE ELOYSY CORTES PRZEBELOVICZ	**15150**	Assistente de Alunos	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	04-/	Tarde
003368	MIRELE RAYANE CRUZ DA SILVA	**5161959**	Assistente de Alunos	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	04-/	Tarde
001642	MIRIÃ CARVALHO DO VALE	**36111**	Assistente de Alunos	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	04-/	Tarde
002668	MIRIANE PAZ DO VALE	**669.031**	Assistente de Alunos	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	04-/	Tarde
002572	MONICA TABORDA DA ROCHA	**.462.235**	Assistente de Alunos	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	04-/	Tarde
003287	NICOLLY DA SILVEIRA BATISTA DA SILVA	**9001459**	Assistente de Alunos	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	04-/	Tarde
002138	NILCELI BONASSOLI MAYER	**1496**	Assistente de Alunos	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	04-/	Tarde
001012	PÂMELA CRISTINA MUNHOZ MIRANDA	**.354.835**	Assistente de Alunos	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	04-/	Tarde
002196	PAMILY MARTINS DA CUNHA	**475**	Assistente de Alunos	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	04-/	Tarde
003913	PAOLA CADENA RIBEIRO	**59518**	Assistente de Alunos	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	04-/	Tarde
002598	PATRÍCIA MARIA DOS SANTOS SILVA MARQUES	**4728653**	Assistente de Alunos	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	04-/	Tarde
001008	PATRÍCIA REGINA COLAÇO	**28889790**	Assistente de Alunos	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	04-/	Tarde
001127	PRISCILA RAFAELE SETLIK	**10766**	Assistente de Alunos	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	04-/	Tarde
001527	RAFAELE MIKA	**98724**	Assistente de Alunos	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	04-/	Tarde
000030	RAKIELLE APARECIDA SKRUH	**.760.626**	Assistente de Alunos	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	04-/	Tarde
001541	RAQUEL APARECIDA RAKSA	**44515**	Assistente de Alunos	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	04-/	Tarde
002538	RAQUIELE APARECIDA SIMON	**.369.587**	Assistente de Alunos	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	04-/	Tarde
002849	RAYSSA MONIQUE DA LUZ OLIVEIRA	**0613899**	Assistente de Alunos	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	04-/	Tarde
003886	REGIANE CRUZ PEREIRA	**7055**	Assistente de Alunos	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	04-/	Tarde
003696	REGIANE PAULA DA SILVA	**9338**	Assistente de Alunos	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	04-/	Tarde
001664	REGINA MARIZA MARINHO GALDINO	**09250**	Assistente de Alunos	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	04-/	Tarde
002462	REGINALDO KUHL	**475414**	Assistente de Alunos	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	04-/	Tarde
001420	RENATA RIBEIRO DA SILVEIRA	**4643**	Assistente de Alunos	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	04-/	Tarde
003133	ROBERTA ESTER DA SILVA	**35526**	Assistente de Alunos	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	04-/	Tarde
001705	ROSA DE JESUS DA SILVA CRUZ	**2882189**	Assistente de Alunos	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	04-/	Tarde
003983	ROSALBA MIGUEL FERNANDEZ CARRÃO	**90864**	Assistente de Alunos	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	04-/	Tarde
000104	ROSANE RIBAS LOPES DA ROCHA	**19490**	Assistente de Alunos	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	04-/	Tarde
004165	ROSANGELA APARECIDA DE ALMEIDA DIAS	**0865429**	Assistente de Alunos	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	04-/	Tarde
003392	ROSEMERE DE SOUZA PRSYBYCIE	**2134959**	Assistente de Alunos	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	04-/	Tarde
000794	ROSEMERI DE SOUZA QUINCOZES	**2372**	Assistente de Alunos	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	04-/	Tarde
001427	ROSILDA MACHADO	**31639**	Assistente de Alunos	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	04-/	Tarde
000166	ROSILIANE ZEPSON	**5117319**	Assistente de Alunos	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	04-/	Tarde
001100	ROSINES DE SOUZA	**7998947**	Assistente de Alunos	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	04-/	Tarde
004439	SANDRIELY DO AMARAL DE LIMA	**8905839**	Assistente de Alunos	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	04-/	Tarde
003352	SANTOS JOELMA PEREIRA DOS	**9055309**	Assistente de Alunos	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	04-/	Tarde
000902	SARA MONTEIRO	**94135**	Assistente de Alunos	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	04-/	Tarde
003699	SHEILA DA SILVA LIMA	**7679449**	Assistente de Alunos	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	05-/	Tarde
001258	STEFANI NAARA RAMOS BATISTA	**9359499**	Assistente de Alunos	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	05-/	Tarde
002543	TALINE TRAJANOVSKI	**9039749**	Assistente de Alunos	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	05-/	Tarde
000365	TATIANE APARECIDA SIMOES DE LIMA	**28614**	Assistente de Alunos	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	05-/	Tarde
001815	TATIARA TABORDA COLACO	**8497499**	Assistente de Alunos	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	05-/	Tarde
000926	THAIENY FELIPE DA SILVA	**36237**	Assistente de Alunos	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	05-/	Tarde
002925	THAMIRYS SIQUEIRA RIBAS	**1810364**	Assistente de Alunos	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	05-/	Tarde
000876	TIAGO JOSE FERREIRA DENKE	**91506**	Assistente de Alunos	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	05-/	Tarde
003100	VALÉRIA GONÇALVES DE SOUZA SILVA	**50810**	Assistente de Alunos	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	05-/	Tarde
004242	VANESSA NASCIMENTO SANTANA	**3296**	Assistente de Alunos	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	05-/	Tarde
001715	VANESSA OLIVEIRA PAULA AZARIAS	**7807499**	Assistente de Alunos	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	05-/	Tarde
001796	VERIDIANE CAVALHEIRO DA SILVA	**47654**	Assistente de Alunos	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	05-/	Tarde
004454	WELLINGTON REZENDE	**4.953.499-**	Assistente de Alunos	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	05-/	Tarde
000602	YULIANE GARCIA MINISKOWSKY DOS ANJOS	**24428**	Assistente de Alunos	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	05-/	Tarde
002494	ADRIANA DA SILVA CABOCOLINO	**4012099**	Auxiliar Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	05-/	Tarde
000276	ADRIANA REGINA MARTINS	**2945**	Auxiliar Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	05-/	Tarde
002349	ADRIELI FERREIRA DE MELLO	**01345**	Auxiliar Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	05-/	Tarde

001240	AIRTON MACHADO	**543.687**	Auxiliar Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	05-/	Tarde
002319	ALCIONE APARECIDA COELHO	**5655359**	Auxiliar Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	05-/	Tarde
002222	ALESSANDRA FERREIRA	**33801**	Auxiliar Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	05-/	Tarde
002000	ALINE FIDELIS TABORDA	**24430**	Auxiliar Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	05-/	Tarde
001645	ALINE MENDES ARAUJO	**8421439**	Auxiliar Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	05-/	Tarde
002961	ALISSON EDUARDO DO VALLE SIQUEIRA	**95631**	Auxiliar Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	05-/	Tarde
001666	ALYSSON VIDAL CHAGAS CAMARGO CARDOSO	**012582**	Auxiliar Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	05-/	Tarde
000669	AMANDA BUENO BATISTA	**8429129**	Auxiliar Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	05-/	Tarde
003720	AMANDA DIAS MENDES	**11418**	Auxiliar Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	05-/	Tarde
000723	AMANDA FERNANDES OLIVEIRA LIMA	**464**	Auxiliar Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	05-/	Tarde
001753	AMANDA RIBAS KRAJEWSKI DOS SANTOS	**52980**	Auxiliar Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	05-/	Tarde
000898	AMANDA VIEIRA RIBEIRO	**2341089**	Auxiliar Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	05-/	Tarde
003291	ANA BEATRIZ CAMARGO DE ARAUJO	**6494329**	Auxiliar Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	05-/	Tarde
003415	ANA CAROLINA DA SILVA	**.889.352**	Auxiliar Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	05-/	Tarde
001807	ANA CAROLINE MACHADO CRUZ	**71140**	Auxiliar Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	05-/	Tarde
000320	ANA CLAUDIA RIBAS CARDOSO	**3802979**	Auxiliar Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	05-/	Tarde
000821	ANA CLAUDIA ROGOSKI DE ANDRADE	**17196**	Auxiliar Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	05-/	Tarde
003054	ANA ELIZA RIBEIRO PICUSSA	**91521**	Auxiliar Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	05-/	Tarde
001264	ANA LUIZA SILVA DOS SANTOS	**1946039**	Auxiliar Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	05-/	Tarde
003496	ANA PAULA COSTA SIQUEIRA	**07556**	Auxiliar Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	05-/	Tarde
002197	ANA PAULA DA SILVA PEREIRA	**53783**	Auxiliar Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	05-/	Tarde
000467	ANA PAULA DE ANDRADE BORGES	**18426**	Auxiliar Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	06-/	Tarde
003704	ANA PAULA VIEIRA BELNIAK	**72963**	Auxiliar Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	06-/	Tarde
002980	ANDERSON DE JESUS MAREK RODRIGUES	**4339239**	Auxiliar Administrativo	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	5ESP-/	Tarde
004185	ANDERSON KARPEN	**33034**	Auxiliar Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	06-/	Tarde
003294	ANDRÉ ANDRADE DA SILVA	**461056**	Auxiliar Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	06-/	Tarde
003228	ANDRESSA DO ROCIO SIQUEIRA	**308417**	Auxiliar Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	06-/	Tarde
004475	ANDRESSA PAVELICKI	**04963**	Auxiliar Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	06-/	Tarde
003542	ANDRESSA RIBAS FERREIRA	**32487**	Auxiliar Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	06-/	Tarde
003425	ANDREZA VENANCIO DE SOUZA	**4447264**	Auxiliar Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	06-/	Tarde
001742	ANNIE GABRIELI DOS SANTOS	**0745209**	Auxiliar Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	06-/	Tarde
001830	ANTONI GABRIEL RIBEIRO SANTANA	**1.732.069-**	Auxiliar Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	06-/	Tarde
003252	AYME SANTOS PIONTKIEVICZ	**7473989**	Auxiliar Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	06-/	Tarde
003727	BIANCA EDUARDA DA SILVA PONCIANO	**68783**	Auxiliar Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	06-/	Tarde
002840	BRENDA GABRIELLY MACHADO CARNEIRO	**6693599**	Auxiliar Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	06-/	Tarde
001199	BRUNA COLAÇO ANDRADE	**55237**	Auxiliar Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	06-/	Tarde
002050	CAIO FELIPE BORBA JOAQUIM	**96883**	Auxiliar Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	06-/	Tarde
002048	CAMILA CAIA SIQUEIRA	**82187**	Auxiliar Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	06-/	Tarde
000386	CAMILA DE OLIVEIRA BRAZ	**.680.109**	Auxiliar Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	06-/	Tarde
000447	CAMILA ESPÍNDOLA DA SILVA	**797**	Auxiliar Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	06-/	Tarde
003165	CAMILA WOSNIAK CRUZ	**65666**	Auxiliar Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	06-/	Tarde
001811	CAMILLE RAMOS DA CRUZ	**7358119**	Auxiliar Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	06-/	Tarde
003522	CAMILY MATOSO CORTES	**45837**	Auxiliar Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	06-/	Tarde
004579	CARLOS ALEXANDRE OLIVEIRA SANTOS	**98997**	Auxiliar Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	06-/	Tarde
002426	CASSIANE APARECIDA WOSNIACKI	**58302**	Auxiliar Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	06-/	Tarde
003613	CAUANE EDUARDA RIBAS COLAÇO	**51512**	Auxiliar Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	06-/	Tarde
001612	CHAIANE VITÓRIA PIMENTEL BUENO	**.267.170**	Auxiliar Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	06-/	Tarde
003948	CHARLES RIBAS	**24683**	Auxiliar Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	06-/	Tarde
002051	CIBELLY DE OLIVEIRA RIBAS	**97931**	Auxiliar Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	06-/	Tarde
002630	CLEONICE DE JESUS TABORDA BAPTISTA	**72627**	Auxiliar Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	06-/	Tarde
002616	CLEVERSON MICHEL ROMPAVA	**024002**	Auxiliar Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	06-/	Tarde
004043	CRISTIANO RYBA	**26967**	Auxiliar Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	06-/	Tarde
003515	CRYSTTOPHER EDUARDO WISNIEWSKI	**65228**	Auxiliar Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	06-/	Tarde
002091	DAIANE DOS SANTOS PINHEIRO	**82356**	Auxiliar Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	06-/	Tarde
002505	DANIELA OLIVEIRA SANTOS MARTINS REIKDAL	**41047**	Auxiliar Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	06-/	Tarde
000820	DANIELA PARASTCHUK RAMOS	**.110.590**	Auxiliar Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	06-/	Tarde
003563	DANIELLA DE BRITO CORREIA	**02616**	Auxiliar Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	06-/	Tarde
001515	DANIELLE CRISTINE MIRANDA GURSKI	**777.623**	Auxiliar Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	06-/	Tarde
004217	DARIO ALVES FERREIRA	**86**	Auxiliar Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	06-/	Tarde
001672	DAVID ISFAIR	**8898**	Auxiliar Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	06-/	Tarde
002114	DENISE SALDANHA HERZER	**71486**	Auxiliar Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	07-/	Tarde
004327	DENYSE FERNANDES VIEIRA	**8632009**	Auxiliar Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	07-/	Tarde
002497	DYLAN GABRIEL	**1925609**	Auxiliar Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	07-/	Tarde
002250	ELIZIANE BELNIAK	**57242**	Auxiliar Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	07-/	Tarde
003096	EMANUELLY MARTINS TOPOROVSKI	**06338**	Auxiliar Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	07-/	Tarde
004026	EMERSON HIPPOLYTO DE QUEIROZ	**1082731**	Auxiliar Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	07-/	Tarde
000173	EMILY CARDOSO BUENO	**00736**	Auxiliar Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	07-/	Tarde
004046	EMILY PIETRA RIBEIRO NASCIMENTO	**0081327**	Auxiliar Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	07-/	Tarde
001966	ERIKA DAIANE GONÇALVES RODRIGUES	**870354**	Auxiliar Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	07-/	Tarde
001638	ERIKA DOS SANTOS RIBEIRO	**61714**	Auxiliar Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	07-/	Tarde
000270	ERIKA TABORDA	**.878.775**	Auxiliar Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	07-/	Tarde
001453	ESTHER VICTORIA DE LIMA MANEIRA	**5651739**	Auxiliar Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	07-/	Tarde
002153	EVELYN NAYARA DA SILVA RIBEIRO	**49495**	Auxiliar Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	07-/	Tarde
004141	FABIANA CARDOSO IGINO DA SILVA	**0006**	Auxiliar Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	07-/	Tarde
001836	FABIANA CRISTINA EMKE KMIECIK	**55229**	Auxiliar Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	07-/	Tarde
003492	FABÍOLA BOABAEDE DZIUBA	**2014419**	Auxiliar Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	07-/	Tarde
001463	FABIOLA ROCHA DOS SANTOS FORTUNATO MORAES	**86404**	Auxiliar Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	07-/	Tarde
001234	FELIPE DOS SANTOS REIS	**58301**	Auxiliar Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	07-/	Tarde
000632	FELIPE MATOZO	**94133**	Auxiliar Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	07-/	Tarde
002214	FELIPE RICARDO DA CRUZ	**.859.092**	Auxiliar Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	07-/	Tarde
002125	FELIPE TEIXEIRA DA SILVA	**490**	Auxiliar Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	07-/	Tarde
003432	FLÁVIA THAUANE CARNEIRO	**68193**	Auxiliar Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	07-/	Tarde
003406	FRANCIELE HANC FIGURA	**70945**	Auxiliar Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	07-/	Tarde
004177	GABRIEL MAI RIBAS	**360662**	Auxiliar Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	07-/	Tarde
004157	GABRIELA CORTES LEAO DE OLIVEIRA CORDEIRO	**7142**	Auxiliar Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	07-/	Tarde
004187	GABRIELA RIBAS KAIS	**12413**	Auxiliar Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	07-/	Tarde

004024	GABRIELI BARBOSA DE SÁ RIBAS	**93157**	Auxiliar Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	07-/	Tarde
001965	GABRIELLA APARECIDA KOKOT	**45004**	Auxiliar Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	07-/	Tarde
003145	GABRIELLE CHRISTINA DOMINGOS	**60610**	Auxiliar Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	07-/	Tarde
001991	GABRIELLY PADILHA	**0035979**	Auxiliar Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	07-/	Tarde
002964	GABRIELY NAIANE SANTOS MARTINS	**60723**	Auxiliar Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	07-/	Tarde
001403	GISELE CAROLINE LEMOS SILVA	**36512**	Auxiliar Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	07-/	Tarde
003831	GRACIELE CRISTIANE DRANKA	**7171**	Auxiliar Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	07-/	Tarde
001887	GUSTAVO DA SILVA RODRIGUES MARCELINO	**.907.561**	Auxiliar Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	07-/	Tarde
004351	HARYADNY ZAVADZKI RIBEIRO	**1701319**	Auxiliar Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	07-/	Tarde
001989	HELLEN CAMILLI KOTECHOSKI	**99130**	Auxiliar Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	07-/	Tarde
001839	HELOISA MACEDO GUIMARÃES	**58650**	Auxiliar Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	07-/	Tarde
000881	HELOISE PEROCELLI ROGOVSKI	**88520**	Auxiliar Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	07-/	Tarde
003645	HERON EDUARDO CAMARGO	**2217149**	Auxiliar Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	08-/	Tarde
000533	ISABELLY OLIVEIRA MARINS	**1950129**	Auxiliar Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	08-/	Tarde
004430	ISABELY SANTANA MARINHO DOS SANTOS	**42407**	Auxiliar Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	08-/	Tarde
001004	ISIS JUHLIANA BARBOSA	**9364619**	Auxiliar Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	08-/	Tarde
003629	JAÍNE APARECIDA HIURCO MACHADO	**57421**	Auxiliar Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	08-/	Tarde
000714	JAINE KARAS RIBAS	**42076**	Auxiliar Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	08-/	Tarde
001298	JANAINA DE PAULO LEMES	**1430989**	Auxiliar Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	08-/	Tarde
004540	JANETE TEREZINHA ATNER ZACARCHUKA	**8100**	Auxiliar Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	08-/	Tarde
004149	JAQUELINE SANTANA LEITE	**4915089**	Auxiliar Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	08-/	Tarde
001235	JAYANE ISABELI COLAÇO BATISTA	**.403.901**	Auxiliar Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	08-/	Tarde
003856	JEANINE KARLYNE SANTANA	**3229888**	Auxiliar Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	08-/	Tarde
003094	JHENIFFER CALISARIO	**35350**	Auxiliar Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	08-/	Tarde
003411	JHOCELINE MARIA VOSNES	**4823519**	Auxiliar Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	08-/	Tarde
001409	JOÃO AUGUSTO VELOSO DA SILVA	**92656**	Auxiliar Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	08-/	Tarde
002020	JOÃO FRANCISCO MOCOCHINSKI	**5378089**	Auxiliar Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	08-/	Tarde
000430	JOÃO PEDRO MACHADO	**0053839-**	Auxiliar Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	08-/	Tarde
001941	JOHNY CAVALHEIRO DA SILVA	**45494**	Auxiliar Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	08-/	Tarde
003343	JONATAS EMANUEL BARBOSA SILVA	**2 973 749 **	Auxiliar Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	08-/	Tarde
003446	JOSE HENRIQUE DE SOUZA REIS JUNIOR	**9314839**	Auxiliar Administrativo	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	5ESP-/	Tarde
003002	JÚLIA BEATRICE COSTA BRINGEL	**295975201**	Auxiliar Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	08-/	Tarde
004442	JULIANA SAIURI BAYARCAL UEKI	**43118**	Auxiliar Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	08-/	Tarde
002157	JUSSARA COLAÇO DA SILVEIRA	**28880**	Auxiliar Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	08-/	Tarde
002793	KALINE WOJCIKIEVICZ	**1754709**	Auxiliar Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	08-/	Tarde
003956	KARINA TABORDA DE DEUS FERREIRA	**2819309**	Auxiliar Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	08-/	Tarde
003794	KELEY CYDYANE SANTIAGO DE BASTOS	**77688**	Auxiliar Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	08-/	Tarde
004214	KELLY FRANCINE PINHEIRO	**.424.567**	Auxiliar Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	08-/	Tarde
002322	LARISSA PERCIAK	**21821**	Auxiliar Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	08-/	Tarde
001545	LAYANE GALVÃO DE OLIVEIRA	**.617.013**	Auxiliar Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	08-/	Tarde
004171	LEONARDO DE BRITTO	**4453**	Auxiliar Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	08-/	Tarde
001741	LIANDRA RAFAELLA DA SILVA FREITAS	**96942**	Auxiliar Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	08-/	Tarde
001937	LILHIAN LEAL DE ANDRADE	**38793**	Auxiliar Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	08-/	Tarde
003511	LUANA PINHEIRO ALMEIDA	**27087**	Auxiliar Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	08-/	Tarde
000526	LUANDA CAROLINA AREND CHICORA LINS	**95545**	Auxiliar Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	08-/	Tarde
000750	LUCAS ANTOCEVICZ DOS SANTOS	**94138**	Auxiliar Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	08-/	Tarde
001853	LUCAS FERNANDO LIMA	**47353**	Auxiliar Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	08-/	Tarde
003781	LUCAS LEONIDAS SAMPAIO SOARES	**40566**	Auxiliar Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	08-/	Tarde
001722	LUCAS MACHADO DE SOUZA	**9836059**	Auxiliar Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	08-/	Tarde
000962	LUCIA DE LIMA FERNANDES	**38828**	Auxiliar Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	08-/	Tarde
004407	LUCIANA APARECIDA DE ANDRADE	**57698**	Auxiliar Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	08-/	Tarde
003186	LUCIANE DE FATIMA KRUL	**4333**	Auxiliar Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	09-/	Tarde
001124	LUDMILA DA SILVA LLIMA	**5302469**	Auxiliar Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	09-/	Tarde
001206	LUDYAN SOUZA OLIVEIRA	**94987**	Auxiliar Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	09-/	Tarde
003472	LUIZ GABRIEL DE LIMA	**11270**	Auxiliar Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	09-/	Tarde
004583	LUIZ GUSTAVO OLIVEIRA SANTOS	**20656**	Auxiliar Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	09-/	Tarde
003127	LUIZA CZELUSNIAK VONSOVICZ	**2595869**	Auxiliar Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	09-/	Tarde
004224	LUIZA ISABELI	**249107**	Auxiliar Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	09-/	Tarde
001952	MANOELA MICHELS DE OLIVEIRA	**.344.955**	Auxiliar Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	09-/	Tarde
004271	MARCELA VANESSA VALÉRIO	**80693**	Auxiliar Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	09-/	Tarde
000500	MARCOS FELIPE CRUZ	**89270**	Auxiliar Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	09-/	Tarde
004306	MARI ELLEN PILAR DE OLIVEIRA	**07130**	Auxiliar Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	09-/	Tarde
004017	MARIA BIANCA BIEL	**02784**	Auxiliar Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	09-/	Tarde
002707	MARIA EDUARDA MATOS	**1835419**	Auxiliar Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	09-/	Tarde
001209	MARIA EDUARDA RIBAS TEIXEIRA	**80143**	Auxiliar Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	09-/	Tarde
000585	MARIANE DE SOUZA	**467**	Auxiliar Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	09-/	Tarde
003486	MARIANE MUCHAU GALDINO	**41747**	Auxiliar Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	09-/	Tarde
001044	MARICLÉIA BATISTA	**6650800**	Auxiliar Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	09-/	Tarde
001001	MARIELLY SABRINA DA SILVA DE OLIVEIRA	**3476499**	Auxiliar Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	09-/	Tarde
000198	MARINA LEÃO REIS	**4392**	Auxiliar Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	09-/	Tarde
003382	MARJORIE KASEKER CHEMIM	**.320.980**	Auxiliar Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	09-/	Tarde
000799	MATEUS PALHANO SERPE RIBAS	**.102.643**	Auxiliar Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	09-/	Tarde
002495	MAURI DE OLIVEIRA WALTER TABORDA	**7184449**	Auxiliar Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	09-/	Tarde
001623	MICHELLY DOS SANTOS DA MAIA	**60396**	Auxiliar Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	09-/	Tarde
002594	MILLENA RIBAS	**67700**	Auxiliar Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	09-/	Tarde
003246	MIRIAN APARECIDA DE LIMA GARCIA	**2665309**	Auxiliar Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	09-/	Tarde
003591	MURILO FAOT	**9720249**	Auxiliar Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	09-/	Tarde
004289	NAIARA DE FATIMA DOS SANTOS	**92616**	Auxiliar Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	09-/	Tarde
001433	NATALI DE FATIMA PEREIRA	**65076**	Auxiliar Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	09-/	Tarde
000352	NATHAN JOSÉ CHULIS	**54918**	Auxiliar Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	09-/	Tarde
003940	NATHANIA FERNANDES DE SOUZA	**90119**	Auxiliar Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	09-/	Tarde
004502	NAYARA DE OLIVEIRA CACILHO	**2401**	Auxiliar Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	09-/	Tarde
001150	NAYARA DUDECK	**2289909**	Auxiliar Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	09-/	Tarde
001431	NELCINEIA DA LUZ	**56027**	Auxiliar Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	09-/	Tarde
002282	OTAVIO BORSATO MLENEK	**63344**	Auxiliar Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	09-/	Tarde
002990	PAOLA CAMPOS DE ANDRADE	**78246**	Auxiliar Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	09-/	Tarde
000583	PAOLA MARINHO REIKDAL	**32660**	Auxiliar Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	09-/	Tarde
001960	PATRICIA DE JESUS DE CALAZ DA CRUZ	**0604**	Auxiliar Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	09-/	Tarde
001396	PATRICIA SVIERDOSKI	**436**	Auxiliar Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	09-/	Tarde

001630	PEDRO GABRIEL NICOLAU PINHEIRO	**62312**	Auxiliar Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	10-/	Tarde
000383	PEDRO DE SOUZA GALVÃO JUNIOR	**67649**	Auxiliar Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	10-/	Tarde
004409	RAFAEL HENRIQUE DA SILVA SCHMIDT	**34973**	Auxiliar Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	10-/	Tarde
003621	RAFAELA IAVORSKI	**36619**	Auxiliar Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	10-/	Tarde
001053	RAFAELA MEIRELES SOARES	**6667126**	Auxiliar Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	10-/	Tarde
002995	RAFAELLA KAROLINE DE ANDRADE	**1003089**	Auxiliar Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	10-/	Tarde
003935	RAYSSA MONIQUE TRIBKA	**91952**	Auxiliar Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	10-/	Tarde
003746	REGINALDO AZEVEDO DA SILVA JUNIOR	**14252**	Auxiliar Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	10-/	Tarde
004615	RIAN CAIQUE MOURA DA SILVA	**.817.911**	Auxiliar Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	10-/	Tarde
000816	RODRIGO LEAL DOS SANTOS	**50410**	Auxiliar Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	10-/	Tarde
003068	ROSALINO RAMALHO DA SILVA	**9365**	Auxiliar Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	10-/	Tarde
002084	RUAN NICOLAS FERREIRA	**.858.187**	Auxiliar Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	10-/	Tarde
000727	SABRINA SANTANA MARINHO DOS SANTOS DA LUZ	**5153**	Auxiliar Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	10-/	Tarde
000069	SAMARA DO ROSÁRIO DE ANDRADE	**6740169**	Auxiliar Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	10-/	Tarde
003938	SANDY DE ALMEIDA	**24256**	Auxiliar Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	10-/	Tarde
003405	SARA LEZ	**.524.398**	Auxiliar Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	10-/	Tarde
004315	SARA MIRIANE DA SILVA	**44397**	Auxiliar Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	10-/	Tarde
001314	SAYONARA CONCEIÇÃO WOZHIAK	**7024**	Auxiliar Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	10-/	Tarde
001376	SHEILA CRISTINA KLOSOSKI	**8538**	Auxiliar Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	10-/	Tarde
003611	SIBIELE DE FÁTIMA VOGINIAK	**45554**	Auxiliar Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	10-/	Tarde
003397	SIDNEI MOREIRA DOS SANTOS	**4292**	Auxiliar Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	10-/	Tarde
004183	SILVANA OLIVEIRA	**0036**	Auxiliar Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	10-/	Tarde
002516	STEFANY DE ANDRADE MACHOSKI	**.371.679-**	Auxiliar Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	10-/	Tarde
000043	SUELEN APARECIDA RUVINSKI DE LIMA	**0.342.4793**	Auxiliar Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	10-/	Tarde
003483	SUELEN DE FATIMA ALMEIDA SANTOS	**33271**	Auxiliar Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	10-/	Tarde
003874	SUELLEN KAUANY TABORDA	**5427329**	Auxiliar Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	10-/	Tarde
003519	SUYANE NAYARA DE SOUZA SCHUSTER	**6725179**	Auxiliar Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	10-/	Tarde
004282	TERESA PEREIRA SILVA KRYÇA	**2262**	Auxiliar Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	10-/	Tarde
003809	THAIS DE LIMA PILATY	**04560**	Auxiliar Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	10-/	Tarde
003093	THALIA MENDES RODRIGUES	**9810909**	Auxiliar Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	10-/	Tarde
004410	VALERIA RODRIGUES DE MEIRA	**30401**	Auxiliar Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	10-/	Tarde
000281	VÂNIA APARECIDA DE CARVALHO DELLAQUA	**7325**	Auxiliar Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	10-/	Tarde
003614	VICTOR ALVES MOREIRA DA LUZ	**.971.672**	Auxiliar Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	10-/	Tarde
001986	VICTOR LIEBL PIMENTEL	**6463045**	Auxiliar Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	10-/	Tarde
003464	VICTORIA APARECIDA MENDES	**3396869**	Auxiliar Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	10-/	Tarde
004421	VINICIUS PADILHA	**05341**	Auxiliar Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	10-/	Tarde
001574	VITÓRIA CRISTINA DE JESUS GOMES SILVA	**90265**	Auxiliar Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	10-/	Tarde
000005	BRAYAN ZEFERINO	**2893279**	Auxiliar de Consultório Dentário	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	10-/	Tarde
003443	DANIELE MENDES BELNIAK	**.288.769**	Auxiliar de Consultório Dentário	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	11-/	Tarde
003624	FERNANDA RODRIGUES BERNARDI	**0708959**	Auxiliar de Consultório Dentário	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO	5ESP-/	Tarde
003722	GRAZIELI MARIA MACHADO	**23783**	Auxiliar de Consultório Dentário	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	11-/	Tarde
002537	JACIRA DE ALMEIDA	**3770**	Auxiliar de Consultório Dentário	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	11-/	Tarde
004366	JOCIANE MEIRA MATOSO	**4777**	Auxiliar de Consultório Dentário	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	11-/	Tarde
002957	MEIRE LUCINETE SOARES VIEIRA WOSNIAK	**7288649**	Auxiliar de Consultório Dentário	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	11-/	Tarde
003498	ADRIANA WOJCIKIEVICZ DE JESUS	**9215199**	Auxiliar Operacional Geral	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	03-/	Tarde
000741	ADRIANE SANTOS COLAÇO	**6671189**	Auxiliar Operacional Geral	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	03-/	Tarde
003509	ALINE DE PAULA	**82259**	Auxiliar Operacional Geral	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	03-/	Tarde
002556	ALLYSON JHONNY BARBOSA DOS SANTOS	**7811**	Auxiliar Operacional Geral	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	03-/	Tarde
003363	ALTAIR JOSE RIBEIRO JUNIOR	**0290929**	Auxiliar Operacional Geral	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	03-/	Tarde
000334	AMANDA CRISTINA MENDES	**2775**	Auxiliar Operacional Geral	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	06-/	Tarde
000032	AMANDA MAZUR	**8625909**	Auxiliar Operacional Geral	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	06-/	Tarde
001118	ANA LUCIA PACHECO DOS SANTOS	**3707439**	Auxiliar Operacional Geral	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	06-/	Tarde
000994	ANA PAULA SANTOS PIRES DA SILVA	**03492**	Auxiliar Operacional Geral	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	06-/	Tarde
004559	ANDREINA GREBOR BUENO	**17320**	Auxiliar Operacional Geral	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	06-/	Tarde
002256	ANDRESSA DA SILVA RIBAS	**86665**	Auxiliar Operacional Geral	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	06-/	Tarde
000758	ANILSON LOURENÇO	**0442449**	Auxiliar Operacional Geral	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	06-/	Tarde
001959	BRENER CEZAR GONÇALVES FERREIRA	**9749919**	Auxiliar Operacional Geral	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	06-/	Tarde
002988	CAMILA REGIANE DE ANDRADE	**3348549**	Auxiliar Operacional Geral	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	06-/	Tarde
002428	CARLA CRISTINA OLIVEIRA SANTOS	**6649**	Auxiliar Operacional Geral	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	06-/	Tarde
000037	CARLOS VALDOMIRO RODRIGUES DE LIMA	**85466**	Auxiliar Operacional Geral	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	06-/	Tarde
001789	CASSIANO BACHMANN PETTRES	**7853299**	Auxiliar Operacional Geral	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	06-/	Tarde
002432	CHAOANE STEFF DE LIMA	**41047**	Auxiliar Operacional Geral	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	06-/	Tarde
003941	CLAUIDO FELISMINO DE SOUZA	**0959**	Auxiliar Operacional Geral	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	06-/	Tarde
000930	CRISTIANE DO ROCIO MACHADO CARDOSO DE OLIVEIRA	**5625449**	Auxiliar Operacional Geral	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	06-/	Tarde
001803	CRISTINA SALUSTIANO DA SILVA	**30498**	Auxiliar Operacional Geral	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	06-/	Tarde

001885	DAGOBERTO MIGUEL FERREIRA	**225017**	Auxiliar Geral	Operacional	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	06-/	Tarde
000420	DAIANE APARECIDA ZBONIK	**57697**	Auxiliar Geral	Operacional	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	06-/	Tarde
002100	DAIANE TEIXEIRA BARBOSA COLAÇO	**7.320.809-**	Auxiliar Geral	Operacional	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	06-/	Tarde
000784	DANIELE BORA MENDES	**29331**	Auxiliar Geral	Operacional	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	06-/	Tarde
003546	DANIELE SANTOS SO NASCIMENTO	**020013238**	Auxiliar Geral	Operacional	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	06-/	Tarde
001889	DARLENE MIGUELITA FERREIRA GOLL	**23071691754**	Auxiliar Geral	Operacional	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	06-/	Tarde
001143	DAYANE COSTA SILVA MIZAE	**08125**	Auxiliar Geral	Operacional	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	06-/	Tarde
001677	DEBORA TAYNA MASSANEIRO	**51183**	Auxiliar Geral	Operacional	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	06-/	Tarde
003927	EDILAINE DAMAS DE MIRANDA	**11566**	Auxiliar Geral	Operacional	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	06-/	Tarde
003552	EDINA APARECIDA DA SILVA	**3659**	Auxiliar Geral	Operacional	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	06-/	Tarde
001254	EDSON ROBSON BATISTA	**5494909**	Auxiliar Geral	Operacional	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	06-/	Tarde
001757	ELIETE APARECIDA SIMON	**.410.507**	Auxiliar Geral	Operacional	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	06-/	Tarde
002447	ELISANGELA APARECIDA DO CARMO	**0391**	Auxiliar Geral	Operacional	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	06-/	Tarde
001406	ELISANGELA BONIFACIO	**72514**	Auxiliar Geral	Operacional	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	06-/	Tarde
003057	ELIZANDRA DE JESUS MACHADO	**81005**	Auxiliar Geral	Operacional	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	07-/	Tarde
001350	ELZA FERREIRA EUKO	**6329**	Auxiliar Geral	Operacional	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	07-/	Tarde
002499	EVA VANESSA FERREIRA MARTINS BUHRER	**99728**	Auxiliar Geral	Operacional	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	07-/	Tarde
002241	FABIANA APARECIDA DA SILVA CORDEIRO	**89424**	Auxiliar Geral	Operacional	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	07-/	Tarde
000304	FABIANE PAVANI	**26413**	Auxiliar Geral	Operacional	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	07-/	Tarde
001203	FERNANDA DIELES DOS SANTOS MOURA	**73905**	Auxiliar Geral	Operacional	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	07-/	Tarde
003360	GABRIEL EDUARDO RIBEIRO	**87821**	Auxiliar Geral	Operacional	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	07-/	Tarde
003827	GABRIELI AMARAL RAMOS	**55935**	Auxiliar Geral	Operacional	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	07-/	Tarde
003752	GIOVANA VOGINIAK	**96919**	Auxiliar Geral	Operacional	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	07-/	Tarde
000086	GISELE CARRÃO	**36758**	Auxiliar Geral	Operacional	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	07-/	Tarde
001041	GRASIELE MARTA CANTELE	**9122**	Auxiliar Geral	Operacional	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	07-/	Tarde
003535	HELEN LUANA PINHEIRO	**70527**	Auxiliar Geral	Operacional	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	07-/	Tarde
000768	IVONETE CIUS QUADROS	**24655**	Auxiliar Geral	Operacional	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	07-/	Tarde
001744	IVONETE SANTANA DE DEUS	**0117069**	Auxiliar Geral	Operacional	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	07-/	Tarde
001212	JESSICA THAIS GERBER	**39367**	Auxiliar Geral	Operacional	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	07-/	Tarde
003665	JOSE EMIDIO FERNANDES	**8185659**	Auxiliar Geral	Operacional	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	07-/	Tarde
004508	JOSÉ FERREIRA SANTOS	**8801**	Auxiliar Geral	Operacional	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	07-/	Tarde
002202	JOSELI CARRÃO	**8646849**	Auxiliar Geral	Operacional	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	07-/	Tarde
004137	JOSELIA BODY	**2037**	Auxiliar Geral	Operacional	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	07-/	Tarde
002625	JOSIANE RIBEIRO SANTANA	**9750139**	Auxiliar Geral	Operacional	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	07-/	Tarde
000332	JUCILEA APARECIDA MOURA FERREIRA DRANKA	**2881**	Auxiliar Geral	Operacional	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	07-/	Tarde
000603	JUCILENE DE MOURA SANTOS	**30312**	Auxiliar Geral	Operacional	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	07-/	Tarde
000705	JULIANA DE RAMOS	**51752**	Auxiliar Geral	Operacional	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	07-/	Tarde
000631	KAMILA FRANÇA COSTA	**15926**	Auxiliar Geral	Operacional	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	07-/	Tarde
001662	KETLIN LARISSA PINTO DE LIMA	**1250579**	Auxiliar Geral	Operacional	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	07-/	Tarde
001377	LETICIA KUSDRA CETNAROVSKI	**94149**	Auxiliar Geral	Operacional	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	07-/	Tarde
002092	LINDAMIR SIQUEIRA SANTOS	**5962799**	Auxiliar Geral	Operacional	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	07-/	Tarde
000709	LUANA AGUIAR DA ROCHA	**23087**	Auxiliar Geral	Operacional	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	07-/	Tarde
001343	LUCAS RAFAEL DE BASTOS	**2606699**	Auxiliar Geral	Operacional	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	07-/	Tarde
001585	LUCIANA SANTOS CARDOSO LORENTI	**1192**	Auxiliar Geral	Operacional	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	07-/	Tarde
003101	MAGALI APARECIDA LACERDA DOS ANJOS	**58836**	Auxiliar Geral	Operacional	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	08-/	Tarde
001245	MARIA APARECIDA NOSSOL DOS SANTOS	**531.66**	Auxiliar Geral	Operacional	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	08-/	Tarde
000769	MARIA SIMONE XAVIER DA SILVA	**87685**	Auxiliar Geral	Operacional	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	08-/	Tarde
000219	MARIA VALENTIM PLANTES	**15658**	Auxiliar Geral	Operacional	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	08-/	Tarde
003431	MARIA WOJCIKI	**1949**	Auxiliar Geral	Operacional	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	08-/	Tarde
004447	MARIANA APARECIDA GREBOR	**51753**	Auxiliar	Operacional	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	08-/	Tarde

			Geral			
003538	MARILENE APARECIDA DOS SANTOS LIMA CORDEIRO	**67313**	Auxiliar Operacional Geral	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	08-/	Tarde
002018	MARILENE APARECIDA SOUZA DE MELO	**45630**	Auxiliar Operacional Geral	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	08-/	Tarde
000739	MICHELE APARECIDA DE ANDRADE	**68969**	Auxiliar Operacional Geral	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	08-/	Tarde
003035	MIRIAN DE OLIVEIRA DOS SANTOS	**4534**	Auxiliar Operacional Geral	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	08-/	Tarde
001136	MIRIAN FERREIRA DE ABREU LANDUCCI	**9183**	Auxiliar Operacional Geral	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	08-/	Tarde
000223	NATALI CRISTINA CARDOSO BARTH	**34969**	Auxiliar Operacional Geral	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	08-/	Tarde
001821	NEOVANI MARTINS TAVARES DOS SANTOS	**1645039**	Auxiliar Operacional Geral	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	08-/	Tarde
000194	ORESTES IRINEU PICHECKI SOBRINHO	**97843**	Auxiliar Operacional Geral	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	08-/	Tarde
003388	PATRICIA DE OLIVEIRA CARRAO	**46072**	Auxiliar Operacional Geral	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	08-/	Tarde
003374	PHALOMA THAINA MULLER	**457**	Auxiliar Operacional Geral	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	08-/	Tarde
003695	RAQUEL NORBERTO RIBEIRO FERREIRA	**52836**	Auxiliar Operacional Geral	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	08-/	Tarde
003212	REBECA CAMILE VILELA RIBEIRO	**44855**	Auxiliar Operacional Geral	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	08-/	Tarde
000980	REGINALDO RICARDO DA SILVA	**9747**	Auxiliar Operacional Geral	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	08-/	Tarde
001149	RENAN DOS SANTOS MARTINS	**41198**	Auxiliar Operacional Geral	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	08-/	Tarde
000580	RONALDO ANTONIO DO NASCIMENTO FARIA	**5970**	Auxiliar Operacional Geral	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	08-/	Tarde
000285	ROSANGELA DUARTE MACHADO	**3.412.339-**	Auxiliar Operacional Geral	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	08-/	Tarde
003595	ROSIANE MARIA STEPHNS	**2087569**	Auxiliar Operacional Geral	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	08-/	Tarde
002292	ROSIVALDO JÚNIOR FERNANDES	**85657**	Auxiliar Operacional Geral	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	08-/	Tarde
002027	RUBIA MICHELE PINTO SETHELIKI	**0301739**	Auxiliar Operacional Geral	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	08-/	Tarde
003255	SALETE MOURA SOARES RESNER	**6925**	Auxiliar Operacional Geral	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	08-/	Tarde
004467	SIMONE DA LUZ FRASSAO	**8133**	Auxiliar Operacional Geral	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	08-/	Tarde
000391	SIMONE DE ALMEIDA	**6980**	Auxiliar Operacional Geral	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	08-/	Tarde
000647	SIOMARA DOS SANTOS ROCHA	**.737.583**	Auxiliar Operacional Geral	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	08-/	Tarde
000887	SIRLENE TABORDA CHAVES DE LIMA	**26102**	Auxiliar Operacional Geral	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	08-/	Tarde
000735	SIRLETE DO ROCIO COLAÇO	**3007929**	Auxiliar Operacional Geral	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	01-/	Tarde
000108	SOLANGE TROJANOVSKI DE SIQUEIRA	**2751939**	Auxiliar Operacional Geral	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	01-/	Tarde
001094	SUZETE DA SILVA GOMES	**7.338.679-**	Auxiliar Operacional Geral	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	01-/	Tarde
000422	TACIANE DOMINGOS MACHADO	**9365**	Auxiliar Operacional Geral	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	01-/	Tarde
003026	TASSIANE DOS SANTOS FABIENSKI BARON	**41716**	Auxiliar Operacional Geral	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	01-/	Tarde
001471	TATIANE CETNAROVSKI KUSDRA	**6951**	Auxiliar Operacional Geral	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	01-/	Tarde
000463	TATIANE KEPPES TABORDA	**7110**	Auxiliar Operacional Geral	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	01-/	Tarde
000303	TAUANI KETELIN RODRIGUES FERNANDES GREBOSZ	**50821**	Auxiliar Operacional Geral	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	01-/	Tarde
002954	VALMIR FERREIRA DOS SANTOS	**1**	Auxiliar Operacional Geral	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	01-/	Tarde
001528	VANESSA CRUZ LINHARES	**56372**	Auxiliar Operacional Geral	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	01-/	Tarde
001130	VANESSA RIBEIRO DA CRUZ	**01979**	Auxiliar Operacional Geral	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	01-/	Tarde
001737	VENERANDA RAUTH WOSNACKI	**0922**	Auxiliar Operacional Geral	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	01-/	Tarde
000269	VILMARA DE JESUS DA SILVA DUARTES	**6341019**	Auxiliar Operacional Geral	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	01-/	Tarde
004113	ALAN ADRIANO DA SILVA SCHMIDT	**60397**	Eletricista de Instalações (edifícios)	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	09-/	Tarde
002985	DIAN MARCEL ROCHA	**69847**	Eletricista de Instalações (edifícios)	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	09-/	Tarde
002607	ELIAS AYRES DA PAIXÃO	**0.997.088 **	Eletricista de Instalações (edifícios)	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	01-/	Tarde
000598	FRANCINE SILVERIO PEREZ	**9428949**	Eletricista de Instalações (edifícios)	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	01-/	Tarde
002262	GABRIEL CARDOSO PEREIRA	**908**	Eletricista de Instalações (edifícios)	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	01-/	Tarde
004166	JONAS CLAUDINEI ROIK	**.823.828**	Eletricista de Instalações (edifícios)	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	01-/	Tarde
003263	JORGE LUIZ ALVES	**3461**	Eletricista de Instalações (edifícios)	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	01-/	Tarde
003461	LEONARDO FERREIRA DA CUNHA	**3059542**	Eletricista de Instalações (edifícios)	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	01-/	Tarde
002839	LUCAS RAVEL FERREIRA DOS SANTOS	**77520**	Eletricista de Instalações (edifícios)	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	01-/	Tarde
002178	MARCOS VENICIO DE SOUSA	**8929073**	Eletricista de Instalações (edifícios)	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	01-/	Tarde
003719	MAYKON JEAN KRYÇA	**.760.853**	Eletricista de Instalações (edifícios)	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	01-/	Tarde
003653	NEURI ROBERTO RODRIGUES DOS SANTOS	**7886**	Eletricista de Instalações (edifícios)	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	01-/	Tarde

001216	ODILSON MIRANDA DA ROCHA JUNIOR	**1801548**	Eletricista de Instalações (edifícios)	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	01-/	Tarde
000756	ROBSON DE AMORIM OLIVEIRA	**64739**	Eletricista de Instalações (edifícios)	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	01-/	Tarde
000858	SERGIO PRADO DOS SANTOS	**9011608**	Eletricista de Instalações (edifícios)	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	01-/	Tarde
000543	SOLANGE BARBOSA PINAS	**2105**	Eletricista de Instalações (edifícios)	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	01-/	Tarde
000606	THIAGO GOMES DE ALMEIDA	**33764**	Eletricista de Instalações (edifícios)	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	01-/	Tarde
002984	VITOR BARBOSA VALENTIM	**1284**	Eletricista de Instalações (edifícios)	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	01-/	Tarde
004427	WAGNER MAGNUS ALVES DA HORA	**85893**	Eletricista de Instalações (edifícios)	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	01-/	Tarde
004061	WESLEY PICCININI	**17782**	Eletricista de Instalações (edifícios)	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	01-/	Tarde
003723	ADRIELE DOS SANTOS DEDA	**32027**	Fiscal de Obras e Posturas	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	01-/	Tarde
003126	AFONSO CAMARGO LEMOS	**25989**	Fiscal de Obras e Posturas	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	01-/	Tarde
003756	AIRLAUDIO PICANÇO BATISTA NETTO	**2621662**	Fiscal de Obras e Posturas	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	01-/	Tarde
002831	ALARINE RESNER DE FREITAS	**9902329**	Fiscal de Obras e Posturas	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	01-/	Tarde
002281	ANA PAULA ROCHA MEINELECKI	**4778759**	Fiscal de Obras e Posturas	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	01-/	Tarde
003109	ANDERSON LUÍS AGUSTINHO DE JESUS	**7901**	Fiscal de Obras e Posturas	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	01-/	Tarde
003147	ANDRE GALTIERI DE OLIVEIRA AAL	**0034329**	Fiscal de Obras e Posturas	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	01-/	Tarde
003206	BRUNO FERREIRA BORGES	**9961089**	Fiscal de Obras e Posturas	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	01-/	Tarde
003306	BRUNO TKACZ	**375**	Fiscal de Obras e Posturas	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	01-/	Tarde
000770	CARLITO PAZ NETO	**3630**	Fiscal de Obras e Posturas	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	01-/	Tarde
003651	CLAUDINEI DEDA	**3631**	Fiscal de Obras e Posturas	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	01-/	Tarde
003245	CLAUDIO ROBERTO CALISARIO	**7089**	Fiscal de Obras e Posturas	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	01-/	Tarde
001111	DENILSON JOSÉ DE ARAÚJO	**0698**	Fiscal de Obras e Posturas	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	02-/	Tarde
003862	FELIPE ROCHA DO NASCIMENTO	**2439949**	Fiscal de Obras e Posturas	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	02-/	Tarde
003110	FILIPE SOUZA RAMOS	**66559**	Fiscal de Obras e Posturas	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	02-/	Tarde
003895	JOELCIO DE JESUS LIMA	**52385**	Fiscal de Obras e Posturas	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	02-/	Tarde
003762	JOSÉ RODRIGO CORDEIRO SKRZYPIETZ	**7391689**	Fiscal de Obras e Posturas	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	02-/	Tarde
001852	JULIO CESAR DOMINGUES	**6798**	Fiscal de Obras e Posturas	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	02-/	Tarde
003885	MICHAEL WILLIAN FELTRIN	**93435**	Fiscal de Obras e Posturas	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	02-/	Tarde
002900	OSIEL LOURENÇO DE OLIVEIRA	**.132.688**	Fiscal de Obras e Posturas	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	02-/	Tarde
002809	RAFAEL LEONIDAS MARTEMEV	**9568**	Fiscal de Obras e Posturas	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	02-/	Tarde
000856	STEPHANY CRISTINE SKOCYNSKI GABRIEL	**97073**	Fiscal de Obras e Posturas	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	02-/	Tarde
003710	THIAGO ANTUNES SKOVRONSKI	**6934679**	Fiscal de Obras e Posturas	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	02-/	Tarde
001155	ULISSES ATILA ARRAIS E MOURA	**2486**	Fiscal de Obras e Posturas	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	02-/	Tarde
004304	VALDECIR DA SILVA	**2885**	Fiscal de Obras e Posturas	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	02-/	Tarde
003499	VALDINEI BELEM AMARAL DOS ANJOS	**01183**	Fiscal de Obras e Posturas	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	02-/	Tarde
004228	VANILDA DE SOUZA SALES MASCHKE	**2414209**	Fiscal de Obras e Posturas	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	02-/	Tarde
003465	WESLEY ARAUJO BATISTA DE LIMA	**476.2**	Fiscal de Obras e Posturas	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	02-/	Tarde
001006	WILLIAN PEREIRA SEEFELDT	**7056079**	Fiscal de Obras e Posturas	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	02-/	Tarde
004440	WILSON ALVES DA ROCHA JUNIOR	**7266**	Fiscal de Obras e Posturas	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	02-/	Tarde
001992	ADRIANO RODRIGO GUIMARAES	**3051**	Mecânico	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	03-/	Tarde
004088	AGUINALDO TAVARES	**2696**	Mecânico	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	03-/	Tarde
003909	ALISSON VINÍCIUS KARAS	**72773**	Mecânico	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	03-/	Tarde
001902	ANDRÉ BILEK BARA	**0221**	Mecânico	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	03-/	Tarde
002613	CELSO MOREIRA DE ANDRADE	**125083**	Mecânico	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	03-/	Tarde
001678	ELOELSON DIAS DA SILVA	**633452**	Mecânico	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	03-/	Tarde
000687	ELVIS VIEIRA	**65073**	Mecânico	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	03-/	Tarde
004262	FERNANDO COUTO	**9143**	Mecânico	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	03-/	Tarde
004179	GILSON MARTINS DE ANHAIA	**8666**	Mecânico	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	03-/	Tarde
004483	JOÃO GABRIEL ALVES DA CRUZ FERREIRA	**8505529**	Mecânico	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	03-/	Tarde
002823	JOSÉ ELISEU OGRODOVICZ	**04393**	Mecânico	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	04-/	Tarde
002827	JOSOEL TABORDA	**6582**	Mecânico	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	04-/	Tarde
001523	LUCAS SANTANA MARINHO DOS SANTOS	**80969**	Mecânico	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	04-/	Tarde
004530	MARCOS ANTÔNIO SANTANA CARDOSO	**79918**	Mecânico	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	04-/	Tarde
002811	MICHAEL RAFAEL ACHEMBRENNER	**21500**	Mecânico	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	04-/	Tarde
003152	PAULO CEZAR HAUS	**3216116**	Mecânico	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	04-/	Tarde
003351	PAULO RICARDO HAUS JÚNIOR	**2811979**	Mecânico	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	04-/	Tarde
002943	RAFAEL HENRIQUE SILVA	**58146**	Mecânico	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	04-/	Tarde
004097	RONILDO DE JESUS LIMA	**48460**	Mecânico	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	04-/	Tarde
004205	SIDNEY SANTOS GONÇALVES	**6670**	Mecânico	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	04-/	Tarde
002703	VÍTOR MANOEL DOS SANTOS SANTIAGO	**25**	Mecânico	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	04-/	Tarde
003102	ADEMAR SOUZA NIZER	**0142**	Operador de Máquinas	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	02-/	Tarde
004468	ADENILSON MIRANDA	**5366**	Operador de Máquinas	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	02-/	Tarde
003684	ALAN HENRIQUE FRAGOSO	**13209**	Operador de Máquinas	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	02-/	Tarde
002588	ALESSANDRO DRANKA	**.261.502**	Operador de Máquinas	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	02-/	Tarde
001125	ALFREDO FRANCISCO DA SILVEIRA LEAL	**39285**	Operador de Máquinas	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	02-/	Tarde
002687	AMILTON FELTRIN	**2260179**	Operador de Máquinas	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	02-/	Tarde
004441	ANTONI MATEUS DE LIMA SCHULLI	**50478**	Operador de Máquinas	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	02-/	Tarde
003705	ANTONIO CARLOS STEFF DALKE	**0815**	Operador de Máquinas	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	02-/	Tarde
000685	ARCIANO ALTAIR FRANCO	**4.176.7999**	Operador de Máquinas	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	02-/	Tarde
001699	CARLOS MARCIANO CALIXTRO DE ABREU	**8458**	Operador de Máquinas	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	02-/	Tarde
001169	CARLOS NEURI DE LIMA	**0525952**	Operador de Máquinas	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	02-/	Tarde
004386	CRISTIAN AGUIAR	**52648**	Operador de Máquinas	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	02-/	Tarde
002923	CRISTIANO APARECIDO BAFILLE	**097.280**	Operador de Máquinas	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	02-/	Tarde
003952	DIEGO BARBOSA VIAN	**45554**	Operador de Máquinas	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	02-/	Tarde
003505	DIEGO OLBRE	**37048**	Operador de Máquinas	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	02-/	Tarde
001777	DJAYSON VINICIUS DE ABREU PEREIRA	**04489**	Operador de Máquinas	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	02-/	Tarde
002896	DORIVAL FERREIRA PINTO	**784**	Operador de Máquinas	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	02-/	Tarde
001413	DOUGLAS DOS SANTOS SIQUEIRA	**81027**	Operador de Máquinas	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	02-/	Tarde
004529	ÉDER OLIVEIRA DOS SANTOS	**1392**	Operador de Máquinas	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	02-/	Tarde
000393	ELCIO EDINEI KAIS	**022005**	Operador de Máquinas	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	02-/	Tarde
000067	ELIEL VALE DO CARMO	**7857667**	Operador de Máquinas	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	02-/	Tarde
003422	ELIO LINCON CARDOSO DOS SANTOS	**03571**	Operador de Máquinas	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	02-/	Tarde
003457	ELIZETE BARROS	**8851**	Operador de Máquinas	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	02-/	Tarde

002705	ELOI PADILHA DOS SANTOS	**6927**	Operador de Máquinas	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	02-/	Tarde
003336	ELTON SUREK	**26144**	Operador de Máquinas	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	02-/	Tarde
000078	ERIC RAFAEL FIGURA	**.368.578**	Operador de Máquinas	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	02-/	Tarde
003401	ERIK CABRERA POWROSNEK	**1686299**	Operador de Máquinas	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	02-/	Tarde
003832	ERIK IVAN CORDEIRO DOS SANTOS	**14847**	Operador de Máquinas	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	02-/	Tarde
004254	GELSSI DA SILVA DIAS	**76017**	Operador de Máquinas	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	02-/	Tarde
002233	GUILHERME LUIZ BAURA	**42117**	Operador de Máquinas	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	02-/	Tarde
003337	GUILHERME VIEIRA	**68500**	Operador de Máquinas	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	02-/	Tarde
002402	GUSTAVO STIGAR	**34001**	Operador de Máquinas	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	02-/	Tarde
001792	HOMERO WOSNIAK	**2888**	Operador de Máquinas	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	02-/	Tarde
000700	IRINEO JUARES KARPINSKI	**66254**	Operador de Máquinas	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	02-/	Tarde
002087	JACKSON FERREIRA PIMENTEL	**7172471**	Operador de Máquinas	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	02-/	Tarde
003284	JACKSON JEAN SENN	**.347.428**	Operador de Máquinas	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	03-/	Tarde
003774	JEFERSON AUGUSTO MODROW BORDUM	**36875**	Operador de Máquinas	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	03-/	Tarde
003408	JEFFERSON GABRIEL PINTO	**83050**	Operador de Máquinas	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	03-/	Tarde
003236	JHONYFER JEAN DE CARVALHO	**49891**	Operador de Máquinas	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	03-/	Tarde
001500	JONATAS ABÍLIO DA ROCHA	**50682**	Operador de Máquinas	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	03-/	Tarde
002097	JULIO ALMIR BARBOSA COLAÇO	**0507**	Operador de Máquinas	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	03-/	Tarde
001020	LEANDRO RIBEIRO DOS SANTOS	**634237**	Operador de Máquinas	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	03-/	Tarde
003617	LEONARDO VASCONCELOS	**02189**	Operador de Máquinas	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	03-/	Tarde
001224	MAIKO BELNIACKI	**6817424**	Operador de Máquinas	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	03-/	Tarde
002513	MARCIANO RAKSA	**2704189**	Operador de Máquinas	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	03-/	Tarde
000397	MARCOS LIMA SILVA	**1200**	Operador de Máquinas	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	03-/	Tarde
000192	MATHEUS HENRIQUE DE OLIVEIRA	**.658.399-**	Operador de Máquinas	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	03-/	Tarde
001752	ORLEI JOSE HERBST	**368**	Operador de Máquinas	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	03-/	Tarde
001812	PATRICIO LUIZ KRZIZANOVOSKI	**632**	Operador de Máquinas	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	03-/	Tarde
001492	PATRICK RAFAEL ROSA	**63985**	Operador de Máquinas	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	03-/	Tarde
000612	RAFAEL CARDOSO DOS SANTOS	**07279**	Operador de Máquinas	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	03-/	Tarde
000720	RAFAEL FREIRE DA SILVA	**26377**	Operador de Máquinas	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	03-/	Tarde
004378	RAFAEL VIANA MACIEL	**0700155**	Operador de Máquinas	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	03-/	Tarde
003559	SALVADOR DE MOURA SANTOS	**6014**	Operador de Máquinas	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	03-/	Tarde
003630	SANDRO JOSÉ DOS SANTOS CAMARGO	**7125**	Operador de Máquinas	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	03-/	Tarde
004286	SEBASTIAO SIMOES DE OLIVEIRA	**765**	Operador de Máquinas	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	03-/	Tarde
002899	SERGIO RODRIGO ALVES MOTA	**3415439**	Operador de Máquinas	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	03-/	Tarde
003331	VALMIR LEAL DOS SANTOS	**5969**	Operador de Máquinas	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	03-/	Tarde
001935	WELLINGTON GABRIEL PINTO DA SILVA	**06353**	Operador de Máquinas	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	03-/	Tarde
000636	WESLEN COLAÇO	**77819**	Operador de Máquinas	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	03-/	Tarde
000985	ADRIANA OLIVEIRA SANTOS	**76985**	Orientador Social	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	11-/	Tarde
003440	JESSICA MARIA MENDES DE MOURA	**3112459**	Orientador Social	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	11-/	Tarde
004316	KAROL FÁTIMA DONATO	**53948-**	Orientador Social	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	11-/	Tarde
001093	SILVANA ALVES DE OLIVEIRA	**2923189**	Orientador Social	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	11-/	Tarde
003441	SILVIA KANAYAMA WADOUSKI	**9476038**	Orientador Social	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	11-/	Tarde
000891	ADÃO ADMAR DE LIMA	**2.089.209**	Pedreiro	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	01-/	Tarde
002564	ADEMIR SEBASTIÃO DOS ANJOS	**1**	Pedreiro	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	01-/	Tarde
003364	ALTAIR JOSE RIBEIRO	**7173**	Pedreiro	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	01-/	Tarde
000938	CRISTIANO MESSIAS DE JESUS SILVA	**80496**	Pedreiro	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	01-/	Tarde
003919	ELTON DIEGO LEAL NEGRELLI	**46681**	Pedreiro	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	01-/	Tarde
000168	ESMAEL DE RAMOS	**80212**	Pedreiro	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	01-/	Tarde
000623	FERNANDO DOS SANTOS	**5485889**	Pedreiro	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	01-/	Tarde
000317	GERSON DA SILVEIRA MARTINS	**26700**	Pedreiro	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	01-/	Tarde
002865	JEFFERSON LUIZ CRUZ DE OLIVEIRA SANTOS	**05636**	Pedreiro	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	01-/	Tarde
003251	JOAO GUILHERME MAGALHAES MIKOSZ	**52095**	Pedreiro	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	01-/	Tarde
003442	MAICON DIONATHAN CARDOSO	**25865**	Pedreiro	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	01-/	Tarde
001067	MARCELO DE LIMA	**0332**	Pedreiro	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	01-/	Tarde
000783	MARCIO KFIATKOVSKI	**9153259**	Pedreiro	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	01-/	Tarde
001583	MATEUS FELIPE DE MOURA	**81322**	Pedreiro	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	01-/	Tarde
004376	MESSIAS FRANCISCO DA SILVA	**845**	Pedreiro	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	01-/	Tarde
003146	NORLEI ROGERIO LACERDA	**8552**	Pedreiro	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	01-/	Tarde
003637	PAULO CESAR PEREIRA	**1084**	Pedreiro	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	01-/	Tarde
002243	ROMÁRIO CARRÃO	**2423427**	Pedreiro	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	01-/	Tarde
000314	RONILSON VIEIRA DA MOTA	**53744**	Pedreiro	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	01-/	Tarde
002501	ROUGLES JOSÉ SOUZA DOS SANTOS	**5500**	Pedreiro	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	01-/	Tarde
001241	VITOR KRUL	**330.940**	Pedreiro	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	01-/	Tarde
000167	ALICE CRISTINA FIGURA	**22373**	Técnico Agrícola	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	02-/	Tarde
001695	ALINE RENATA FIGURS	**.223.840**	Técnico Agrícola	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	02-/	Tarde
004259	ANA LUIZE BRAZ REISER	**50826**	Técnico Agrícola	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	02-/	Tarde
000071	ANDRESSA BALTAZAR MUNIZ	**1.192.369-**	Técnico Agrícola	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	02-/	Tarde
000321	CAUÃ EDUARDO RIBAS	**30185**	Técnico Agrícola	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	02-/	Tarde
003607	DANIEL KURZ DE LIMA	**726002**	Técnico Agrícola	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	02-/	Tarde
004209	ELENA MAGALHÃES MORO	**95765**	Técnico Agrícola	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	02-/	Tarde
004339	EMANUELLY RZERZUTKO TRAJANOWSKI	**.109.330**	Técnico Agrícola	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	02-/	Tarde
002790	GEOVANA VITORIA PASE	**48658**	Técnico Agrícola	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	02-/	Tarde
004025	GIOVANNI EDUARDO DA SILVA PONCIANO	**62143**	Técnico Agrícola	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	02-/	Tarde
001318	IRAN EDUARDO LAVANDOSKI	**643470**	Técnico Agrícola	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	02-/	Tarde
002104	LAURA PIMENTEL BUBNIAKI	**1.948.2092**	Técnico Agrícola	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	03-/	Tarde
000415	LEONARDO KUZERATSKI	**8.479.819-**	Técnico Agrícola	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	03-/	Tarde
000832	LETICIA JACOBOWSKI ARRUDA	**.802.152-**	Técnico Agrícola	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	03-/	Tarde
002274	LUANA CONOPKA GONÇALVES	**7703509**	Técnico Agrícola	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	03-/	Tarde
004558	LUIZ GUILHERME MATOS	**82441**	Técnico Agrícola	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	03-/	Tarde
003184	LUIZ HENRIQUE KMIECIK	**965487**	Técnico Agrícola	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	03-/	Tarde
001477	MALLU MONIKE PICHOLA	**55606**	Técnico Agrícola	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	03-/	Tarde
000712	MARIANA AGUIAR DA ROCHA	**23088**	Técnico Agrícola	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	03-/	Tarde
002807	NATALI STRACK RIBAS	**.388.642**	Técnico Agrícola	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	03-/	Tarde
004500	RAISSA MARIA RAKSA MIKA	**77037**	Técnico Agrícola	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	03-/	Tarde
002617	THIAGO ASSIS FERREIRA	**9616869**	Técnico Agrícola	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	03-/	Tarde
003926	VANDERLEI JAKUBIAK	**011.2**	Técnico Agrícola	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	03-/	Tarde
004072	VITÓRIA RIO BRANCO MELENDEZ	**52921**	Técnico Agrícola	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	03-/	Tarde
001763	FERNANDO DE PRETTO	**0318658**	Técnico em Agrimensura	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	02-/	Tarde
000035	ADRIANE TERESINHA CAMARGO	**6759169**	Técnico em Enfermagem	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	11-/	Tarde

			A			
003834	AGATHA EDUARDA RODRIGUES DE CARVALHO	**204**	Técnico em Enfermagem A	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	11-/	Tarde
002001	ALANA LETÍCIA DA CRUZ	**29379**	Técnico em Enfermagem A	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	11-/	Tarde
004158	ALCIONE MARTINS DA SILVA	**0546**	Técnico em Enfermagem A	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	11-/	Tarde
000390	ALEXANDRE BUENO	**7155**	Técnico em Enfermagem A	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	11-/	Tarde
002789	AMANDA PAULA VISNESKI	**87230**	Técnico em Enfermagem A	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	11-/	Tarde
000090	AMANDA VYTORIA SURECK MUNIZ	**0928739**	Técnico em Enfermagem A	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	11-/	Tarde
002313	ANA BEATRIZ CORDEIRO VALENTE ALBINI	**1692579**	Técnico em Enfermagem A	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	11-/	Tarde
002242	ANA CLAUDIA KAMIROSKI TORRES PEREIRA	**0357**	Técnico em Enfermagem A	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	11-/	Tarde
002223	ANA LUCIA DA CRUZ	**9084**	Técnico em Enfermagem A	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	11-/	Tarde
002775	ANA PAULA MIGUEL NICOLAU	**8697**	Técnico em Enfermagem A	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	11-/	Tarde
003153	ANDREA DE ANDRADE HEMPLES PALHANO	**50757**	Técnico em Enfermagem A	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	11-/	Tarde
001034	ANDREIA CARDOSO DE LIMA	**7315**	Técnico em Enfermagem A	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	11-/	Tarde
003557	ANDREIA DA SILVA MEIRA BRUNETTI	**73669**	Técnico em Enfermagem A	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	11-/	Tarde
003967	ÂNGELA MARIA RIBEIRO	**8601**	Técnico em Enfermagem A	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	11-/	Tarde
000689	ANGELICA DOS SANTOS BORGES	**61608**	Técnico em Enfermagem A	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	11-/	Tarde
002876	ANGELICA KAOEY DE SOUZA	**894.816**	Técnico em Enfermagem A	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	11-/	Tarde
003602	ANTONIA PEREIRA	**4560**	Técnico em Enfermagem A	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	11-/	Tarde
001973	ARQUIMEDES LOPES	**0778**	Técnico em Enfermagem A	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	11-/	Tarde
002302	BARBARA PRISCILA ARBIGAUS BRITO	**26856**	Técnico em Enfermagem A	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	11-/	Tarde
003426	BERENICE DA LUZ DOMINGOS	**4398**	Técnico em Enfermagem A	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	11-/	Tarde
001802	BIANCA MENDES KLENKE	**91078**	Técnico em Enfermagem A	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	11-/	Tarde
003934	BRUNA APARECIDA BATISTA	**89792**	Técnico em Enfermagem A	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	11-/	Tarde
003210	BRUNA AZEVEDO DE OLIVEIRA	**36220**	Técnico em Enfermagem A	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	11-/	Tarde
003666	BYANKA XAVIER DA SILVA	**601250**	Técnico em Enfermagem A	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	11-/	Tarde
002812	CARLOS EDUARDO SILVEIRA DE SOUZA	**8014749**	Técnico em Enfermagem A	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	11-/	Tarde
001153	CARLOS VINICIUS DA SILVA MONEGATTO	**2.333.1591**	Técnico em Enfermagem A	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	11-/	Tarde
004039	CAROLAINE DAMARES BELARMINO MENDES	**85598**	Técnico em Enfermagem A	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	11-/	Tarde
004412	CAROLINE ISABEL RIBAS	**9516**	Técnico em Enfermagem A	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	12-/	Tarde
001291	CAROLINE SCHAFHAUSER SENA	**16332**	Técnico em Enfermagem A	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	12-/	Tarde
004569	CASSIANA GONÇALVES	**2133109**	Técnico em Enfermagem A	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	12-/	Tarde
003736	CATARINA CABRAL DE OLIVEIRA	**86548**	Técnico em Enfermagem A	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	12-/	Tarde
000534	CÉSAR AUGUSTO FRANCISCO	**55228**	Técnico em Enfermagem A	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	12-/	Tarde
002907	CÍCERA ROSINETE RODRIGUES FERMINO	**8549**	Técnico em Enfermagem A	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	12-/	Tarde
001252	CLAUDINEIA HELENO DOS SANTOS ZEPESO	**7684**	Técnico em Enfermagem A	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	12-/	Tarde
004524	CLEIA DOS SANTOS CASSIMIRO	**5728517**	Técnico em Enfermagem A	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	12-/	Tarde
000346	CLEIDE RIBEIRO DE LIMA	**2301**	Técnico em Enfermagem A	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	12-/	Tarde
002981	CLOVIS MELO	**5346**	Técnico em Enfermagem A	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	12-/	Tarde
001832	CRISTIANE AMORIN DA FONSECA	**09980**	Técnico em Enfermagem A	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	12-/	Tarde
003690	CRISTIANE REGINA DO ROSARIO	**6904**	Técnico em Enfermagem A	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	12-/	Tarde
002210	DAIANA ROSA DA SILVA	**42701**	Técnico em Enfermagem A	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	12-/	Tarde
000697	DAIANE SARA DOS SANTOS	**4633169**	Técnico em Enfermagem A	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	12-/	Tarde
003787	DAIHURI JUSSARA COLAÇO DOS SANTOS	**92029**	Técnico em Enfermagem A	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	12-/	Tarde
000026	DANIELA DE OLIVEIRA DOS ANJOS	**3676439**	Técnico em Enfermagem A	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	12-/	Tarde
000308	DANIELE CRISTINE COSTA DE BEM	**6516**	Técnico em Enfermagem A	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	12-/	Tarde
004598	DANIELE RYBA DE DEUS	**26145**	Técnico em Enfermagem A	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	12-/	Tarde
003142	DANIELI CRISTINA GONÇALVES DA SILVA	**0692569**	Técnico em Enfermagem A	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	12-/	Tarde
000785	DÉBORA ALINE RIBEIRO	**45933**	Técnico em Enfermagem A	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	12-/	Tarde
000417	DEBORA BERTOLINO	**6441**	Técnico em Enfermagem A	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	12-/	Tarde
004478	DENALVA APARECIDA DOS SANTOS	**3384**	Técnico em Enfermagem A	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	12-/	Tarde

000492	DENISE SILVA DA GRACA	**3272717**	Técnico em Enfermagem A	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	12-/	Tarde
003964	DIANA BARBOSA VIAN DE MORAIS	**.455.468**	Técnico em Enfermagem A	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	12-/	Tarde
004100	DIOGO VINICIUS RIBEIRO	**3159066**	Técnico em Enfermagem A	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	12-/	Tarde
004162	DIVONETE DE JESUS FRANÇA	**89627**	Técnico em Enfermagem A	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	12-/	Tarde
000044	DJENY KIMBERLI OLIVEIRA DA SILVA	**50702**	Técnico em Enfermagem A	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	12-/	Tarde
003754	DOUGLAS LIMA DA CRUZ	**03979**	Técnico em Enfermagem A	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	12-/	Tarde
001956	EDENISE SIMONE RIBEIRO DOS SANTOS CAMARGO PINTO	**52388**	Técnico em Enfermagem A	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	12-/	Tarde
002763	EDUARDA BISCAIA DE LIMA	**76549**	Técnico em Enfermagem A	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	12-/	Tarde
002581	ELIANE GOETZ	**15900**	Técnico em Enfermagem A	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	12-/	Tarde
002376	ELIANE OLIVEIRA	**10915**	Técnico em Enfermagem A	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	12-/	Tarde
000838	ELICIO HIAGO DA MAIA	**6819111**	Técnico em Enfermagem A	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	12-/	Tarde
001503	ELISANE DOS SANTOS	**4632899**	Técnico em Enfermagem A	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	12-/	Tarde
002551	ELISANGELA GONÇALVES DA SILVA	**48384**	Técnico em Enfermagem A	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	12-/	Tarde
003273	ELISANGELA PERPETUA DE PAULA	**36767**	Técnico em Enfermagem A	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	12-/	Tarde
001052	ELISSON DA SILVA	**3376639**	Técnico em Enfermagem A	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	12-/	Tarde
001440	ELITA DA SILVA WOLARZ CARDOSO	**81359**	Técnico em Enfermagem A	COLÉGIO ESTADUAL ELEUTÉRIO F. DE ANDRADE	12-/	Tarde
002976	EMANUELE DOS SANTOS SILVA SUREK	**6924679**	Técnico em Enfermagem A	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	06-/	Tarde
003395	EMANUELE VITÓRIA DIOGO TWORECK	**2018579**	Técnico em Enfermagem A	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	06-/	Tarde
001338	ERENICE EUKO	**81072**	Técnico em Enfermagem A	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	06-/	Tarde
001587	ERIKA CAMILY MENDES	**7504189**	Técnico em Enfermagem A	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	06-/	Tarde
001289	EVELYN CAROLINE ALBERTON DE OLIVEIRA	**4831839**	Técnico em Enfermagem A	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	06-/	Tarde
002484	FABIANA MACHADO DE ANDRADE	**4693189**	Técnico em Enfermagem A	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	06-/	Tarde
001659	FLAVIO IVACIOKI CORDEIRO	**29900**	Técnico em Enfermagem A	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	06-/	Tarde
001383	FRANCIANE KEPPE TABORDA	**12766**	Técnico em Enfermagem A	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	06-/	Tarde
001710	FRANCIELI GONÇALVES DA SILVA	**09474**	Técnico em Enfermagem A	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	06-/	Tarde
000264	FRANCISCA KELLY PEREIRA OLIVEIRA	**90218**	Técnico em Enfermagem A	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	06-/	Tarde
002218	FRANCISLAINE ZARZENHAK CARDOSO DE SOUZA	**28327**	Técnico em Enfermagem A	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	06-/	Tarde
004161	GABRIELLY APARECIDA STEMPINHAKI	**35541**	Técnico em Enfermagem A	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	06-/	Tarde
003072	GIANE SANTANA OPALENSKI	**69853**	Técnico em Enfermagem A	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	06-/	Tarde
001917	GISLENE CRISTIANE PEREIRA	**3452749**	Técnico em Enfermagem A	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	07-/	Tarde
001432	GRACIELE CRISTINA RICHTER	**6185**	Técnico em Enfermagem A	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	07-/	Tarde
003081	ILIANE RADULSKI	**4203729**	Técnico em Enfermagem A	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	07-/	Tarde
001331	ISABELLE RENATA VENANCIO DE ABREU	**76728**	Técnico em Enfermagem A	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	07-/	Tarde
002632	ISABELY DOS SANTOS TABORDA	**28096**	Técnico em Enfermagem A	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	07-/	Tarde
003763	JADSON HENRIQUE BURDA	**923**	Técnico em Enfermagem A	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	07-/	Tarde
000372	JAKELINE DE LIMA AZEVEDO	**36804**	Técnico em Enfermagem A	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	07-/	Tarde
004174	JANAINA DE MORAES FURMANN	**59917**	Técnico em Enfermagem A	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	07-/	Tarde
002962	JANAINE SANTOS DE DEUS	**67034**	Técnico em Enfermagem A	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	07-/	Tarde
004355	JAQUELINE KOSOVSKI	**24297**	Técnico em Enfermagem A	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	07-/	Tarde
004234	JEANE CARLA DE FRANCA	**63312**	Técnico em Enfermagem A	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	07-/	Tarde
002269	JENIFER SOUZA DE OLIVEIRA	**15340**	Técnico em Enfermagem A	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	07-/	Tarde
003903	JEOVÁ GODOI BUENO ALBAN	**27301**	Técnico em Enfermagem A	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	07-/	Tarde
001732	JESSICA ALVES FOGAÇA	**41886**	Técnico em Enfermagem A	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	07-/	Tarde
001607	JESSICA FALCAO MARQUES	**2103339**	Técnico em Enfermagem A	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	07-/	Tarde
002853	JHESSY IARA KAIS	**50143**	Técnico em Enfermagem A	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	07-/	Tarde
002792	JOANA ROSANE LORKIEVICZ	**5876629**	Técnico em Enfermagem A	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	07-/	Tarde
000206	JOSIANE DE LIMA BAYER	**13841**	Técnico em Enfermagem A	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	07-/	Tarde
004022	JOYCE ANY DA ROCHA COELHO	**3841034**	Técnico em Enfermagem A	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	07-/	Tarde
000531	JUCILENE GABRIELE EVARISTO DA SILVA	**2358**	Técnico em Enfermagem A	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	07-/	Tarde
001874	JULIA CAROLINA DA CRUZ RIBEIRO	**2442659**	Técnico em Enfermagem	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	07-/	Tarde

			A			
002440	JULIANA CRISTINA WERGENSKI	**75950**	Técnico em Enfermagem A	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	07-/	Tarde
000681	JULINA MARY LIMA DA SILVA	**6.072.5049**	Técnico em Enfermagem A	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	07-/	Tarde
001816	KAREN ADRIELE VENTURA	**05457**	Técnico em Enfermagem A	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	07-/	Tarde
000745	KARIME RENATA DE OLIVEIRA	**8601489**	Técnico em Enfermagem A	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	07-/	Tarde
001782	KARIN DANIELE DAS NEVES FERREIRA COELHO.	**1897**	Técnico em Enfermagem A	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	07-/	Tarde
004249	KAROLAYNE CRISTINA ENQUE DOS SANTOS	**68778**	Técnico em Enfermagem A	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	07-/	Tarde
002940	KEILA PAMELA DE SOUZA	**77521**	Técnico em Enfermagem A	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	07-/	Tarde
000851	KELLEN CRISTINA DE LIMA	**4486629**	Técnico em Enfermagem A	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	07-/	Tarde
000010	KELLEN CRISTINA RUVINSKI	**47649**	Técnico em Enfermagem A	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	07-/	Tarde
001090	KEROLIN SANTOS BARBOSA CORREIA COSTA	**69311**	Técnico em Enfermagem A	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	07-/	Tarde
000323	KILVIA PEREIRA OLIVEIRA	**20903**	Técnico em Enfermagem A	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	07-/	Tarde
002438	LEANDRO RICHARD AGUIAR RAMOS	**7.649.7296**	Técnico em Enfermagem A	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	07-/	Tarde
003379	LEOVAINE LARA DE OLIVEIRA	**44903**	Técnico em Enfermagem A	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	07-/	Tarde
001405	LETICIA IZABELE CHICORA	**.994.940-**	Técnico em Enfermagem A	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	07-/	Tarde
002413	LIDIANE APARECIDA RODRIGUES POSS	**5.859.5490**	Técnico em Enfermagem A	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	07-/	Tarde
000017	LÍGIA SANTANA IAREK DRANKA	**6958**	Técnico em Enfermagem A	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	07-/	Tarde
002105	LUCIAMAR SOARES DA SILVA	**0702**	Técnico em Enfermagem A	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	07-/	Tarde
001824	LUCIANE DE CALAZ	**850**	Técnico em Enfermagem A	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	08-/	Tarde
003970	LUCICLEIA DE JESUS MOLETA DE SOUZA	**971**	Técnico em Enfermagem A	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	08-/	Tarde
002770	LUCILAENE APARECIDA DE OLIVEIRA BUENO DE SOUZA	**213.134**	Técnico em Enfermagem A	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	08-/	Tarde
002260	LUZIA WARVSZAWSKI	**8341763**	Técnico em Enfermagem A	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	08-/	Tarde
002163	MAGALI VENTURA CÂNDIDO ROMÃO	**46092**	Técnico em Enfermagem A	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	08-/	Tarde
001192	MAICON DIONE FIGURA SANTOS CARDOSO	**876698**	Técnico em Enfermagem A	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	08-/	Tarde
002671	MARCELO VENÂNCIO MORMINO	**88180**	Técnico em Enfermagem A	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	08-/	Tarde
000049	MARCELY VIOTORIA BUHRER GONCALVES	**90936**	Técnico em Enfermagem A	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	08-/	Tarde
001738	MARCIA PIRACHOVSKI	**7060**	Técnico em Enfermagem A	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	08-/	Tarde
002077	MARIA EDUARDA DE LIMA	**80988**	Técnico em Enfermagem A	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	08-/	Tarde
001884	MARIA ELENA DA SILVA	**2488**	Técnico em Enfermagem A	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	08-/	Tarde
002280	MARIA ELIANE MEIRA	**7270**	Técnico em Enfermagem A	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	08-/	Tarde
003777	MARIA ESTER FABRASIL DOS SANTOS	**6395489**	Técnico em Enfermagem A	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	08-/	Tarde
004419	MARIA RISONEIDE BATISTA	**320**	Técnico em Enfermagem A	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	08-/	Tarde
001961	MARIANA GONZAGA DE ANDRADE	**84073**	Técnico em Enfermagem A	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	08-/	Tarde
000505	MARIELE DA SILVA PIRES	**78190**	Técnico em Enfermagem A	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	08-/	Tarde
003086	MARILEI CARVALHO DE OLIVEIRA MOREIRA	**1374**	Técnico em Enfermagem A	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	08-/	Tarde
004001	MARILUCIA DE AGUIAR VENTUROSO	**80545**	Técnico em Enfermagem A	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	08-/	Tarde
001071	MARLI HELENA BATISTA	**.936.972-**	Técnico em Enfermagem A	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	08-/	Tarde
001976	MARLUCIA OLIVEIRA BRITO SANTOS	**476746**	Técnico em Enfermagem A	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	08-/	Tarde
001204	MARTA MARIA DA SILVA	**7032**	Técnico em Enfermagem A	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	08-/	Tarde
003299	MAYARA CURUCA DE SOUZA CARVALHO	**9918198**	Técnico em Enfermagem A	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	08-/	Tarde
000229	MAYARA DA SILVA PRESTES SILVEIRA	**32746**	Técnico em Enfermagem A	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	08-/	Tarde
001817	MIKAELE SANTOS DA CRUZ	**66532**	Técnico em Enfermagem A	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	08-/	Tarde
002005	MISLAINE JOSÉ DA SILVA SANTANNA	**3721**	Técnico em Enfermagem A	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	08-/	Tarde
001156	MONITTIELLY CARVALHO GOMES	**12403**	Técnico em Enfermagem A	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	08-/	Tarde
001876	NABILA VITÓRIA CORREIA GOTERRA	**0510259**	Técnico em Enfermagem A	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	08-/	Tarde
002177	NATANAEL VIDAL	**88024**	Técnico em Enfermagem A	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	08-/	Tarde
002978	NATANI DOS SANTOS	**34515**	Técnico em Enfermagem A	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	08-/	Tarde
003654	NILDA DA SILVA MEDEIROS	**63165**	Técnico em Enfermagem A	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	08-/	Tarde
001055	ONILDE BUFFA DE OLIVEIRA	**9989629**	Técnico em Enfermagem A	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	08-/	Tarde
003954	OZANA DOS SANTOS TAVARES BRILINGER	**5510**	Técnico em Enfermagem A	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	08-/	Tarde

001226	PATRICK HENRIQUE SIQUEIRA PALOSCHI	**563121**	Técnico em Enfermagem A	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	08-/	Tarde
000529	POLYANA DRAPALA LESNIOVIES	**7611199**	Técnico em Enfermagem A	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	08-/	Tarde
002160	PRISCILA LOPES DA VEIGA ORGANEK	**96577**	Técnico em Enfermagem A	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	08-/	Tarde
000646	RAFAEL CASTORINO DE LIMA PAZ	**31370**	Técnico em Enfermagem A	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	08-/	Tarde
001855	RAFAELA CAMARGO	**8459**	Técnico em Enfermagem A	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	08-/	Tarde
000052	RAFAELA MONYKE MACEDO MACIEL DE CARVALHO	**6602542**	Técnico em Enfermagem A	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	09-/	Tarde
001000	RAQUEL ROSANGELA GASPAR	**8904**	Técnico em Enfermagem A	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	09-/	Tarde
001907	REGIANE GRYBOS	**8005409**	Técnico em Enfermagem A	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	09-/	Tarde
001501	REGINA BORGES DOS SANTOS ROSA	**5046**	Técnico em Enfermagem A	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	09-/	Tarde
002939	ROSANA APARECIDA RIGAMONTE	**05419**	Técnico em Enfermagem A	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	09-/	Tarde
002270	ROSIANE PUGREZEBA	**9181**	Técnico em Enfermagem A	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	09-/	Tarde
001912	SANDRA DA SILVA SOUZA	**1312094**	Técnico em Enfermagem A	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	09-/	Tarde
000019	SARA MAZUR	**6957**	Técnico em Enfermagem A	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	09-/	Tarde
003581	SAYURI GABRIELLE DOMINGOS	**03041**	Técnico em Enfermagem A	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	09-/	Tarde
003170	SHAIANE PRISCILA CARVALHO	**04396**	Técnico em Enfermagem A	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	09-/	Tarde
001733	SIBELE APARECIDA ESCONISCKI	**290,068**	Técnico em Enfermagem A	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	09-/	Tarde
002550	SIDINEIA FERREIRA DOS SANTOS	**2136**	Técnico em Enfermagem A	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	09-/	Tarde
000419	SILMARA DE LOURDES PEDROSO DE OLIVEIRA	**.015.324**	Técnico em Enfermagem A	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	09-/	Tarde
000517	SILMARA PEREIRA MORAES DE QUEIROZ	**61701**	Técnico em Enfermagem A	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	09-/	Tarde
000466	SILVIA FERNANDES DE CARVALHO	**92749**	Técnico em Enfermagem A	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	09-/	Tarde
001027	SIMONE APARECIDA REIS MICZALUS	**5866**	Técnico em Enfermagem A	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	09-/	Tarde
004031	SONIA APARECIDA COLACO	**7478449**	Técnico em Enfermagem A	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	09-/	Tarde
001306	SONIA DO NASCIMENTO BRAGA WINCK	**9767**	Técnico em Enfermagem A	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	09-/	Tarde
001770	SONIA DO ROCIO MARCELO RODRIGUES	**2134**	Técnico em Enfermagem A	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	09-/	Tarde
003788	STARLEY JOSIAS DE AZEVEDO AVILA JUNIOR	**.12.15.61-**	Técnico em Enfermagem A	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	09-/	Tarde
000218	SUELEN APARECIDA DE ASSIS	**8105**	Técnico em Enfermagem A	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	09-/	Tarde
002584	SUELI APARECIDA ALVES SILVA	**0256379**	Técnico em Enfermagem A	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	09-/	Tarde
001898	SUELLEN APARECIDA DE OLIVEIRA RADAVELLI	**948.871.**	Técnico em Enfermagem A	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	09-/	Tarde
002456	SUSIMARI FERREIRA PRADO	**0835036**	Técnico em Enfermagem A	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	09-/	Tarde
000398	TASSIA THAMARA MARTINS	**2021229**	Técnico em Enfermagem A	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	09-/	Tarde
003523	TATIANE KANTELE	**30848**	Técnico em Enfermagem A	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	09-/	Tarde
000855	TATIELE DOS SANTOS DE LARA	**95975**	Técnico em Enfermagem A	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	09-/	Tarde
004240	THALITA RIBEIRO DA COSTA	**41825**	Técnico em Enfermagem A	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	09-/	Tarde
001560	THAYS CRISTINA RAMOS DE ASSIS	**761**	Técnico em Enfermagem A	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	09-/	Tarde
002179	THIAGO BORGES RIBEIRO	**9257**	Técnico em Enfermagem A	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	09-/	Tarde
004139	VALÉRIA BEZERRA DE SOUZA	**18623**	Técnico em Enfermagem A	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	09-/	Tarde
001056	VANESSA DA CRUZ IARGAS	**4055609**	Técnico em Enfermagem A	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	09-/	Tarde
004453	VANESSA DOS SANTOS BRITO	**43532**	Técnico em Enfermagem A	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	09-/	Tarde
004094	VANUSA APARECIDA DE OLIVEIRA	**55398**	Técnico em Enfermagem A	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	09-/	Tarde
001309	VERIDIANE DE ALMEIDA	**8857**	Técnico em Enfermagem A	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	09-/	Tarde
002797	VIVIANA DOS SANTOS BRITO	**5311**	Técnico em Enfermagem A	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	09-/	Tarde
000656	WALL FAGUNDES	**4688**	Técnico em Enfermagem A	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO	09-/	Tarde
002103	ALEXANDRO BOJANO	**.135.906**	Técnico em Informática	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	03-/	Tarde
002603	BRUNO SANTOS AVILA	**8890473**	Técnico em Informática	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	03-/	Tarde
000948	DEIVISON SANTOS E SILVA	**27644**	Técnico em Informática	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	03-/	Tarde
001893	EVARISTO LOURENÇO DOS SANTOS	**5743**	Técnico em Informática	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	03-/	Tarde
004330	GIOVANNI ZANONI ANGELO	**35276**	Técnico em Informática	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	03-/	Tarde
004345	HENRY GUSTAVO GONÇALVES DO VALE	**.778.903**	Técnico em Informática	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	03-/	Tarde
004328	JEAN CARLOS CABRINI	**38521**	Técnico em Informática	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	03-/	Tarde
002729	MISAEL FERREIRA SUZARTE DOS SANTOS	**612139**	Técnico em Informática	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	03-/	Tarde
000611	RAFAELA TRINDADE DA SILVA	**9468132**	Técnico em Informática	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	03-/	Tarde
001392	RAFAELY OBZUT ZANÃO	**89567**	Técnico em Informática	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	03-/	Tarde
003369	RODRIGO GALARÇA DORNELES	**62951**	Técnico em Informática	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	03-/	Tarde
004178	PAULO RICARDO LIMA AMARAL	**24868**	Técnico em Topografia	ESCOLA MUNICIPAL D. JOÃO LEOPOLDO	03-/	Tarde
000425	ACASSIO ROCHA DOS SANTOS	**45549**	Tratorista	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	01-/	Tarde

001227	ALEXANDRE RIBEIRO GALLINA	**65886**	Tratorista	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	01-/	Tarde
002143	DAVID LERION MARTINS COSTA PASSOS	**12117**	Tratorista	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	01-/	Tarde
002491	DEVEYTON JÚNIOR CZAIA CAMARGO PINTO	**83207**	Tratorista	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	01-/	Tarde
000410	DIEGO JOLANDEK DE LIMA	**63775**	Tratorista	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	01-/	Tarde
000388	ELISON DOS SANTOS DUARTE	**38228**	Tratorista	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	01-/	Tarde
001355	GENILSON VILMAR KNUTZ	**63343**	Tratorista	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	01-/	Tarde
000620	HELITON ALMEIDA DO VALE NASCIMENTO	**70413**	Tratorista	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	01-/	Tarde
001977	KAIKE GOMES	**60128**	Tratorista	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	01-/	Tarde
002164	PAULO RICARDO MARTINS	**47656**	Tratorista	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	01-/	Tarde
001437	SEBASTIÃO BARBOSA DOS SANTOS	**40057**	Tratorista	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	01-/	Tarde
003114	SEDINEI WOSNIAKI	**7777**	Tratorista	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	01-/	Tarde
003052	SILVESTRE BASSO RIBAS	**1352329**	Tratorista	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	01-/	Tarde
000903	VALTENCIR SANTANA	**1193**	Tratorista	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. CAETANO M. R.	01-/	Tarde

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:AB9F0513

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO DEUS CURA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 340/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: DEUS CURA CLINICA MEDICA LTDA
OBJETO: A contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos para atender as demandas conforme termo de referência da secretaria de saúde do município de REALEZA/PR, e especificações abaixo:
ADITIVO:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas, resolvem por mútuo acordo, prorrogar a vigência e execução do presente contrato para **18 de Setembro de 2027**, conforme faculta o disposto no Artigo 107, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações subsequentes.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	8	79485	PLANTÃO PRESENCIAL DIURNO, EM FINAIS DE semana e feriados, com carga horária de 12 horas no Hospital Nossa Senhora Aparecida		HORAS	1.166,00	131,46	153.282,36
LOTE: 001 - Lote 001	9	79484	PLANTÃO PRESENCIAL NOTURNO, EM DIAS ÚTEIS (de segunda à sexta feira), com carga horária de 12 horas no Hospital Nossa Senhora Aparecida.		HORAS	640,00	122,43	78.355,20
LOTE: 001 - Lote 001	10	79483	PLANTÃO PRESENCIAL NOTURNO, EM FINAIS DE semana e feriados, com carga horária de 12 horas no Hospital Nossa Senhora Aparecida.		HORAS	1.180,00	131,46	155.122,80
TOTAL								386.760,36

REFERENTE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 11/2025
DATA DA ASSINATURA: 04/09/2026

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:4DBCC8F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO MED

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 632/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: MED3 COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: Contratação de Empresa especializada no fornecimento de equipo para administração de soluções parenterais em regime de comodato com bombas de infusão, para Hospital Municipal, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde de Realeza Pr, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE E DA PRORROGAÇÃO:
Pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas resolvem, por mútuo acordo, reajustar os valores e prorrogar a vigência e a execução do presente contrato até o dia **21 de Outubro de 2027**, conforme faculta o disposto no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores.

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço Reajuste
LOTE: 001 - Lote 001	1	78533	EQUIPO DE BOMBA INFUSORA PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS com comprimento mínimo de 230 cm e primiming máximo de 20 ml. O produto deve ser fabricado em material atóxico, possuir ponta perfurante universal com tampa protetora. Câmara de gotejamento flexível com filtro de partículas de 15 mícrons e entrada de ar lateral com filtro bacteriológico de 0,2 mícrons e tampa. Possuir regulador de fluxo ou pinça tipo rolete e conector luer lock com tampa protetora e filtro hidrofóbico. Tubo extensor de PVC transparente ou translucido e seguimento em silicone. O equipo deve possuir pinça corta fluxo dedicada para proteção contra fluxo livre quando da retirada do equipo. Possuir	Modelo: TMAF24XIL - Marca: TERUMO - Anvisa nº 80305560105 - Embalagem c/ 150 unds	UN	2.500,00	33,98

			injetor lateral em Y com membrana auto cicatrizante isento de látex ou conector needle free. Estéril, embalagem individual com abertura adequada, possuir externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data, tipo de esterilização. Prazo de validade e número de Registro no Ministério de Saúde. Os equipos devem atender as exigências da RDC 539/2021.				

REFERENTE: PREGÃO N°126/2024
DATA DA ASSINATURA: 14/09/2026

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:1310263C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO SIRLEI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 627/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: SIRLEI TEREZINHA GUAITANELI BEDIM 01986505901
OBJETO: objeto a Contratação de empresa com profissional capacitado para a prestação de serviços de corte e costura para a confecção de cortinas, lençóis, capas, produção de figurinos e adereços utilizados em musicais, teatros, danças, patinação, entre outros eventos para atender as necessidades da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.
ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE E DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas resolvem, por mútuo acordo, reajustar os valores e prorrogar a vigência e a execução do presente contrato até o dia 15 de Outubro de 2027, conforme faculta o disposto no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores.

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço Reajuste
LOTE: 001 - Lote 001	1	78372	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PROFISSIONAL capacitado para a prestação de serviços de corte e costura para a confecção de cortinas, lençóis, capas, produção de figurinos e adereços utilizados em musicais, teatros, danças, patinação, entre outros eventos para atender as necessidades da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer mediante de Pregão.	HORAS	2.600,00	33,77

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 119/2024
DATA DA ASSINATURA: 14/09/2026

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:6048F867

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 30/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 980878 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU-PR		
PREGÃO 27/2026		
Às 11:30 horas do dia 14 de setembro do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VITORIO ANTUNES DE PAULA, HOMOLOGA e ADJUDICA o objeto referente ao item 1 do Pregão nº 27/2026, Processo nº 2752/2026.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021		Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto		Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não		UF da UASG: PR
Objeto da compra: O objeto da presente licitação é o registro de preço para futuro e eventual fornecimento de recargas de gás medicinal e aquisição de cilindros, objetivando atender a demanda da secretaria de saúde conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas: De 14/08/2026 às 08:00 até 28/08/2026 às 09:00		
Abertura da sessão pública: Dia 28/08/2026 às 09:00 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	28/08/2026 às 09:00:04	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	28/08/2026 às 09:18:18	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	28/08/2026 às 11:39:23	Intervalo de almoço, das 11h 45 min até as 13h e 30 min
Sistema	28/08/2026 às 14:14:20	Informo que a empresa GENESIS GLOBAL LTDA. atendeu satisfatoriamente às exigências do edital.
Sistema	28/08/2026 às 15:23:39	Informo que a empresa TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. atendeu satisfatoriamente às exigências do edital.
Sistema	28/08/2026 às 15:48:41	Informo que a empresa HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA. atendeu satisfatoriamente às exigências do edital.
Sistema	28/08/2026 às 17:20:35	Licitação fica suspensa das 17h e 30 min até as 8h do dia 31/08
Sistema	31/08/2026 às 09:09:16	A empresa DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, já havia apresentado documentos de habilitação.
Sistema	31/08/2026 às 11:28:16	intervalo de almoço das 12h as 13h
Sistema	31/08/2026 às 14:02:53	Após tentativas de negociações com a empresa Delta shop sobre o referência e sem retorno, a empresa está desclassificada.
Eventos da compra		
Data/Hora	**Descrição**	
28/08/2026 às 09:00:04	Abertura da sessão pública	

28/08/2026 às 09:18:17	Início da etapa de julgamento de propostas	
Item 1 - Manutenção rede oxigênio e ar medicinal		
Manutenção rede oxigênio e ar medicinal		
Quantidade: 165		Valor estimado: R$ 147,6300 (unitário)
Unidade de fornecimento: null		R$ 24.358,9500 (total)
Situação: Adjudicado e Homologado		
Critério de julgamento: Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Sem benefícios ME/EPP (Art. 4º, lei 14.133/2021)		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.281.***-*0 - VITORIO ANTUNES DE PAULA para TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 78.546.306/0001-35, melhor lance: R$ 147,6300 (unitário) / R$ 24.358,9500 (total)		
Propostas do Item 1		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
78.546.306/0001-35 - TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Não	R$ 147,6300 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 24.358,9500 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$147,6300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 165
R$24.358,9500 (total)		
Lances do Item 1		
Nenhum lance foi registrado para o Item 1.		
Mensagens do chat do Item 1		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	28/08/2026 às 09:00:04	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	28/08/2026 às 09:10:05	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 78.546.306/0001-35	28/08/2026 às 09:22:12	Sr. Fornecedor TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 78.546.306/0001-35, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:25:00 do dia 28/08/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta de preços ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no Anexo II do Aviso. .
Sistema para o participante 78.546.306/0001-35	28/08/2026 às 09:24:22	Sr. Fornecedor TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 78.546.306/0001-35, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que verifique a possiblidade de reduzir o valor da sua proposta.
Pelo participante 78.546.306/0001-35	28/08/2026 às 09:27:19	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 78.546.306/0001-35. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 78.546.306/0001-35, mantendo R$ 147,6300.
Pelo participante 78.546.306/0001-35	28/08/2026 às 10:45:25	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:45:25 de 28/08/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 78.546.306/0001-35.
Sistema para o participante 78.546.306/0001-35	28/08/2026 às 13:07:19	Procederei à verificação de possíveis sanções que possam impedir a participação de sua empresa nos itens deste certame ou a contratação por este órgão.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	28/08/2026 às 13:51:28	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 28/08/2026 14:01:28.
Sistema para o participante 78.546.306/0001-35	28/08/2026 às 14:00:04	Sr. Fornecedor TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 78.546.306/0001-35, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:01:00 do dia 28/08/2026. Justificativa: Conforme previsto nos itens 08. do termo de referência, será concedido um prazo inicial de 2 (duas) horas para o envio da documentação de habilitação que não esteja disponível no SICAF. .
Pelo participante 78.546.306/0001-35	28/08/2026 às 14:28:37	por gentileza informar qual documento está sendo solicitado
Sistema para o participante 78.546.306/0001-35	28/08/2026 às 14:31:20	como dito na mensagem anterior, Conforme previsto no item 08. do termo de referência os que não esteja disponível no SICAF.
Pelo participante 78.546.306/0001-35	28/08/2026 às 14:43:30	vimos , por meio deste notificar que nao consta no edital o anexo 1- termo de referencia. Solicitamos a disponibilização do anexo e, consequentemente a prorrogação do prazo.
Sistema para o participante 78.546.306/0001-35	28/08/2026 às 14:48:14	Sr. Licitante, a justificativa apresentada não procede. Segue o link do PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais/01612911000132/2026/000091, onde, na aba “Arquivos”, consta o Termo de Referência e a data de sua disponibilização aos licitantes. Portanto, solicito que providencie a documentação no prazo previsto no item 11.10.1 do Edital.
Pelo participante 78.546.306/0001-35	28/08/2026 às 15:13:37	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:13:37 de 28/08/2026. 11 anexos foram enviados pelo fornecedor TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 78.546.306/0001-35.
Pelo participante 78.546.306/0001-35	28/08/2026 às 15:14:04	documentos enviados ! Caso falte algum por gentileza nos comunicar.
Sistema	28/08/2026 às 15:23:46	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 28/08/2026 15:33:46.
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:	28/08/2026 14:01:28	
Intenção de recurso na habilitação:	28/08/2026 15:33:46	
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 980878 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU-PR		
PREGÃO 27/2026		
Às 11:30 horas do dia 14 de setembro do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VITORIO ANTUNES DE PAULA, HOMOLOGA e ADJUDICA o objeto referente ao item 2 do Pregão nº 27/2026, Processo nº 2752/2026.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021		Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto		Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não		UF da UASG: PR
Objeto da compra: O objeto da presente licitação é o registro de preço para futuro e eventual fornecimento de recargas de gás medicinal e aquisição de cilindros, objetivando atender a demanda da secretaria de saúde conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas: De 14/08/2026 às 08:00 até 28/08/2026 às 09:00		
Abertura da sessão pública: Dia 28/08/2026 às 09:00 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	28/08/2026 às 09:00:04	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	28/08/2026 às 09:18:18	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	28/08/2026 às 11:39:23	Intervalo de almoço, das 11h 45 min até as 13h e 30 min

Sistema	28/08/2026 às 14:14:20	Informo que a empresa GENESIS GLOBAL LTDA. atendeu satisfatoriamente às exigências do edital.
Sistema	28/08/2026 às 15:23:39	Informo que a empresa TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. atendeu satisfatoriamente às exigências do edital.
Sistema	28/08/2026 às 15:48:41	Informo que a empresa HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA. atendeu satisfatoriamente às exigências do edital.
Sistema	28/08/2026 às 17:20:35	Licitação fica suspensa das 17h e 30 min até as 8h do dia 31/08
Sistema	31/08/2026 às 09:09:16	A empresa DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, já havia apresentado documentos de habilitação.
Sistema	31/08/2026 às 11:28:16	intervalo de almoço das 12h as 13h
Sistema	31/08/2026 às 14:02:53	Após tentativas de negociações com a empresa Delta shop sobre o referência e sem retorno, a empresa está desclassificada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
28/08/2026 às 09:00:04	Abertura da sessão pública
28/08/2026 às 09:18:17	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 2 - Manutenção rede oxigênio e ar medicinal

Manutenção rede oxigênio e ar medicinal

Quantidade: 145	Valor estimado: R$ 175,9800 (unitário)
Unidade de fornecimento: null	R$ 25.517,1000 (total)

Situação: Adjudicado e Homologado

Critério de julgamento: Menor Preço

Tratamento Diferenciado ME/EPP: Sem benefícios ME/EPP (Art. 4º, lei 14.133/2021)

Adjudicado e Homologado por CPF ***.281.***-*0 - VITORIO ANTUNES DE PAULA para TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 78.546.306/0001-35, melhor lance: R$ 175,9800 (unitário) / R$ 25.517,1000 (total)

Propostas do Item 2

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023

Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
78.546.306/0001-35 - TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Não	R$ 175,9800 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 25.517,1000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$175,9800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 145
R$25.517,1000 (total)		

Lances do Item 2

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Mensagens do chat do Item 2

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/08/2026 às 09:00:05	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	28/08/2026 às 09:10:06	O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante 78.546.306/0001-35	28/08/2026 às 09:22:24	Sr. Fornecedor TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 78.546.306/0001-35, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 11:25:00 do dia 28/08/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta de preços ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no Anexo II do Aviso. .
Sistema para o participante 78.546.306/0001-35	28/08/2026 às 09:24:16	Sr. Fornecedor TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 78.546.306/0001-35, você foi convocado para negociação de valor do item 2. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que verifique a possiblidade de reduzir o valor da sua proposta.
Pelo participante 78.546.306/0001-35	28/08/2026 às 10:42:54	O item 2 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 78.546.306/0001-35. A negociação do item 2 foi recusada pelo fornecedor TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 78.546.306/0001-35, mantendo R$ 175,9800.
Pelo participante 78.546.306/0001-35	28/08/2026 às 10:44:12	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:44:12 de 28/08/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 78.546.306/0001-35.
Sistema	28/08/2026 às 13:51:31	O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 28/08/2026 14:01:31.
Sistema	28/08/2026 às 15:23:51	O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 28/08/2026 15:33:51.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	28/08/2026 14:01:31
Intenção de recurso na habilitação:	28/08/2026 15:33:51

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 980878 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU-PR

PREGÃO 27/2026

Às 11:30 horas do dia 14 de setembro do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VITORIO ANTUNES DE PAULA, HOMOLOGA e ADJUDICA o objeto referente ao item 3 do Pregão nº 27/2026, Processo nº 2752/2026.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR

Objeto da compra: O objeto da presente licitação é o registro de preço para futuro e eventual fornecimento de recargas de gás medicinal e aquisição de cilindros, objetivando atender a demanda da secretaria de saúde conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Entrega de propostas: De 14/08/2026 às 08:00 até 28/08/2026 às 09:00

Abertura da sessão pública: Dia 28/08/2026 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/08/2026 às 09:00:04	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	28/08/2026 às 09:18:18	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	28/08/2026 às 11:39:23	Intervalo de almoço, das 11h 45 min até as 13h e 30 min
Sistema	28/08/2026 às	Informo que a empresa GENESIS GLOBAL LTDA. atendeu satisfatoriamente às exigências do edital.

	14:14:20	
Sistema	28/08/2026 às 15:23:39	Informo que a empresa TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. atendeu satisfatoriamente às exigências do edital.
Sistema	28/08/2026 às 15:48:41	Informo que a empresa HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA. atendeu satisfatoriamente às exigências do edital.
Sistema	28/08/2026 às 17:20:35	Licitação fica suspensa das 17h e 30 min até as 8h do dia 31/08
Sistema	31/08/2026 às 09:09:16	A empresa DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, já havia apresentado documentos de habilitação.
Sistema	31/08/2026 às 11:28:16	intervalo de almoço das 12h as 13h
Sistema	31/08/2026 às 14:02:53	Após tentativas de negociações com a empresa Delta shop sobre o referência e sem retorno, a empresa está desclassificada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
28/08/2026 às 09:00:04	Abertura da sessão pública
28/08/2026 às 09:18:17	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 3 - Manutenção rede oxigênio e ar medicinal

Manutenção rede oxigênio e ar medicinal

Quantidade: 195	Valor estimado: R$ 256,2600 (unitário)
Unidade de fornecimento: null	R$ 49.970,7000 (total)

Situação: Adjudicado e Homologado

Critério de julgamento: Menor Preço

Tratamento Diferenciado ME/EPP: Sem benefícios ME/EPP (Art. 4º, lei 14.133/2021)

Adjudicado e Homologado por CPF ***.281.***-*0 - VITORIO ANTUNES DE PAULA para TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 78.546.306/0001-35, melhor lance: R$ 256,2600 (unitário) / R$ 49.970,7000 (total)

Propostas do Item 3

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023

Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
78.546.306/0001-35 - TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Não	R$ 256,2600 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 49.970,7000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$256,2600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 195
R$49.970,7000 (total)		

Lances do Item 3

Nenhum lance foi registrado para o Item 3.

Mensagens do chat do Item 3

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/08/2026 às 09:00:06	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	28/08/2026 às 09:10:07	O item 3 está encerrado.
Sistema para o participante 78.546.306/0001-35	28/08/2026 às 09:22:37	Sr. Fornecedor TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 78.546.306/0001-35, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 11:25:00 do dia 28/08/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta de preços ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no Anexo II do Aviso. .
Sistema para o participante 78.546.306/0001-35	28/08/2026 às 09:24:10	Sr. Fornecedor TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 78.546.306/0001-35, você foi convocado para negociação de valor do item 3. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que verifique a possiblidade de reduzir o valor da sua proposta.
Pelo participante 78.546.306/0001-35	28/08/2026 às 10:45:54	O item 3 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 78.546.306/0001-35. A negociação do item 3 foi recusada pelo fornecedor TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 78.546.306/0001-35, mantendo R$ 256,2600.
Pelo participante 78.546.306/0001-35	28/08/2026 às 10:46:10	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:46:10 de 28/08/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 78.546.306/0001-35.
Sistema	28/08/2026 às 13:51:35	O item 3 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 28/08/2026 14:01:35.
Sistema	28/08/2026 às 15:23:55	O item 3 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 28/08/2026 15:33:55.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	28/08/2026 14:01:35
Intenção de recurso na habilitação:	28/08/2026 15:33:55

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 980878 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU-PR

PREGÃO 27/2026

Às 11:30 horas do dia 14 de setembro do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VITORIO ANTUNES DE PAULA, HOMOLOGA e ADJUDICA o objeto referente ao item 4 do Pregão nº 27/2026, Processo nº 2752/2026.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR

Objeto da compra: O objeto da presente licitação é o registro de preço para futuro e eventual fornecimento de recargas de gás medicinal e aquisição de cilindros, objetivando atender a demanda da secretaria de saúde conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Entrega de propostas: De 14/08/2026 às 08:00 até 28/08/2026 às 09:00

Abertura da sessão pública: Dia 28/08/2026 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/08/2026 às 09:00:04	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	28/08/2026 às 09:18:18	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	28/08/2026 às 11:39:23	Intervalo de almoço, das 11h 45 min até as 13h e 30 min
Sistema	28/08/2026 às 14:14:20	Informo que a empresa GENESIS GLOBAL LTDA. atendeu satisfatoriamente às exigências do edital.

Sistema	28/08/2026 às 15:23:39	Informo que a empresa TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. atendeu satisfatoriamente às exigências do edital.
Sistema	28/08/2026 às 15:48:41	Informo que a empresa HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA. atendeu satisfatoriamente às exigências do edital.
Sistema	28/08/2026 às 17:20:35	Licitação fica suspensa das 17h e 30 min até as 8h do dia 31/08
Sistema	31/08/2026 às 09:09:16	A empresa DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, já havia apresentado documentos de habilitação.
Sistema	31/08/2026 às 11:28:16	intervalo de almoço das 12h as 13h
Sistema	31/08/2026 às 14:02:53	Após tentativas de negociações com a empresa Delta shop sobre o referência e sem retorno, a empresa está desclassificada.

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
28/08/2026 às 09:00:04	Abertura da sessão pública
28/08/2026 às 09:18:17	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 4 - Cilindro Gás	
capacidade armazenagem: 75, material: aço, tipo gás: oxigênio, volume: 10	
Quantidade: 10	Valor estimado: R$ 1.281,5800 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 12.815,8000 (total)
	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Sem benefícios ME/EPP (Art. 4º, lei 14.133/2021)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.281.***-*0 - VITORIO ANTUNES DE PAULA para DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 19.316.524/0001-14, melhor lance: R$ 1.182,4800 (unitário) / R$ 11.824,8000 (total)	

Propostas do Item 4		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
19.316.524/0001-14 - DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.182,4800 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 11.824,8000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: RS		
Marca/Fabricante: GW		
Modelo/versão: GW 7 LITROS		
Valor proposta: R$ 1.281,5000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
R$ 12.815,0000 (total)		
60.480.195/0001-46 - GENESIS GLOBAL LTDA		Fornecedor inabilitado
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.170,6552 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 11.706,5520 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: MAT		
Modelo/versão: 1M³		
Valor proposta: R$ 1.281,5800 (unitário)	Valor negociado: R$ 1.170,6500 (unitário)	Quantidade ofertada: 10
R$ 12.815,8000 (total)	R$ 11.706,5000 (total)	
78.546.306/0001-35 - TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 1.281,5800 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 12.815,8000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: Mat		
Modelo/versão: CILINDRO PARA GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL DE 1M³		
Valor proposta: R$ 1.281,5800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
R$ 12.815,8000 (total)		

Lances do Item 4		
Data/hora	**Participante**	**Lance**

Data/hora	**Participante**	**Lance**
28/08/2026 às 09:08:07	60.480.195/0001-46	R$ 1.268,6850
28/08/2026 às 09:08:10	19.316.524/0001-14	R$ 1.255,9900
28/08/2026 às 09:08:11	60.480.195/0001-46	R$ 1.243,4301
28/08/2026 às 09:08:15	19.316.524/0001-14	R$ 1.230,9900
28/08/2026 às 09:08:16	60.480.195/0001-46	R$ 1.218,6801
28/08/2026 às 09:08:20	19.316.524/0001-14	R$ 1.206,4900
28/08/2026 às 09:08:21	60.480.195/0001-46	R$ 1.194,4251
28/08/2026 às 09:08:26	19.316.524/0001-14	R$ 1.182,4800
28/08/2026 às 09:08:27	60.480.195/0001-46	R$ 1.170,6552

Mensagens do chat do Item 4		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	28/08/2026 às 09:00:07	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	28/08/2026 às 09:10:28	O item 4 está encerrado.
Sistema para o participante 60.480.195/0001-46	28/08/2026 às 09:22:57	Sr. Fornecedor GENESIS GLOBAL LTDA, CNPJ 60.480.195/0001-46, você foi convocado para enviar anexos para o item 4. Prazo para encerrar o envio: 11:25:00 do dia 28/08/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta de preços ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no Anexo II do Aviso. .
Sistema para o participante 60.480.195/0001-46	28/08/2026 às 09:24:05	Sr. Fornecedor GENESIS GLOBAL LTDA, CNPJ 60.480.195/0001-46, você foi convocado para negociação de valor do item 4. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que verifique a possiblidade de reduzir o valor da sua proposta.
Pelo participante 60.480.195/0001-46	28/08/2026 às 09:28:38	Bom dia Sr. pregoeiro, infelizmente já estamos em nosso mínimo
Pelo participante 60.480.195/0001-46	28/08/2026 às 09:29:12	O item 4 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor GENESIS GLOBAL LTDA, CNPJ 60.480.195/0001-46. A negociação do item 4 foi aceita pelo fornecedor GENESIS GLOBAL LTDA, CNPJ 60.480.195/0001-46, tendo informado R$ 1.170,6500.
Pelo participante 60.480.195/0001-46	28/08/2026 às 11:19:19	O item 4 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:19:19 de 28/08/2026. 6 anexos foram enviados pelo fornecedor GENESIS GLOBAL LTDA, CNPJ 60.480.195/0001-46.
Sistema para o participante	28/08/2026 às 13:14:35	Procederei à verificação de possíveis sanções que possam impedir a participação de sua empresa nos itens deste certame ou a contratação por este

60.480.195/0001-46		órgão.
Sistema	28/08/2026 às 13:51:40	O item 4 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 28/08/2026 14:01:40.
Sistema para o participante 60.480.195/0001-46	28/08/2026 às 14:06:58	Sr. Fornecedor GENESIS GLOBAL LTDA, CNPJ 60.480.195/0001-46, você foi convocado para enviar anexos para o item 4. Prazo para encerrar o envio: 16:07:00 do dia 28/08/2026. Justificativa: Sr. licitante após conferência de seus documentos solicito que o item 8.4. do termo de referência seja anexado, está disponivel no anexo V do edital..
Sistema para o participante 60.480.195/0001-46	28/08/2026 às 14:09:11	e também solicito por gentileza o item 8.6. do termo de referência que é a Autorização de Funcionamento de Empresa
Pelo participante 60.480.195/0001-46	28/08/2026 às 15:08:33	O item 4 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:08:33 de 28/08/2026. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor GENESIS GLOBAL LTDA, CNPJ 60.480.195/0001-46.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema para o participante 60.480.195/0001-46	28/08/2026 às 15:13:53	Sr. Licitante, as duas declarações já haviam sido anexadas. Os documentos solicitados referem-se aos itens 8.4 e 8.6 do Termo de Referência. Abrirei, pela última vez, o envio de anexos para que sua empresa regularize a situação.
Sistema para o participante 60.480.195/0001-46	28/08/2026 às 15:14:17	Sr. Fornecedor GENESIS GLOBAL LTDA, CNPJ 60.480.195/0001-46, você foi convocado para enviar anexos para o item 4. Prazo para encerrar o envio: 17:15:00 do dia 28/08/2026. Justificativa: Enviar itens 8.4 e 8.6. do termo de referência.
Sistema para o participante 60.480.195/0001-46	28/08/2026 às 17:15:00	O item 4 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:15:00 de 28/08/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor GENESIS GLOBAL LTDA, CNPJ 60.480.195/0001-46.
Sistema	28/08/2026 às 17:17:38	O item 4 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 28/08/2026 17:27:38.
Sistema para o participante 19.316.524/0001-14	28/08/2026 às 17:18:51	Sr. Fornecedor DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 19.316.524/0001-14, você foi convocado para enviar anexos para o item 4. Prazo para encerrar o envio: 10:20:00 do dia 31/08/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta de preços ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no Anexo II do Aviso.
Pelo participante 19.316.524/0001-14	31/08/2026 às 09:05:12	O item 4 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:05:12 de 31/08/2026. 4 anexos foram enviados pelo fornecedor DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 19.316.524/0001-14.
Sistema	31/08/2026 às 09:08:24	O item 4 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 31/08/2026 09:18:24.
Sistema	31/08/2026 às 09:33:44	O item 4 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 31/08/2026 09:43:44.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	31/08/2026 09:18:24
Intenção de recurso na habilitação:	31/08/2026 09:43:44

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 980878 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU-PR	
PREGÃO 27/2026	
Às 11:30 horas do dia 14 de setembro do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais e considerando que a contratação do item 5 restou fracassada/anulada/revogada, a autoridade competente, VITORIO ANTUNES DE PAULA, HOMOLOGA o item 5 do Pregão nº 27/2026, Processo nº 2752/2026.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: O objeto da presente licitação é o registro de preço para futuro e eventual fornecimento de recargas de gás medicinal e aquisição de cilindros, objetivando atender a demanda da secretaria de saúde conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
Entrega de propostas: De 14/08/2026 às 08:00 até 28/08/2026 às 09:00	
Abertura da sessão pública: Dia 28/08/2026 às 09:00 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	28/08/2026 às 09:00:04	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	28/08/2026 às 09:18:18	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	28/08/2026 às 11:39:23	Intervalo de almoço, das 11h 45 min até as 13h e 30 min
Sistema	28/08/2026 às 14:14:20	Informo que a empresa GENESIS GLOBAL LTDA. atendeu satisfatoriamente às exigências do edital.
Sistema	28/08/2026 às 15:23:39	Informo que a empresa TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. atendeu satisfatoriamente às exigências do edital.
Sistema	28/08/2026 às 15:48:41	Informo que a empresa HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA. atendeu satisfatoriamente às exigências do edital.
Sistema	28/08/2026 às 17:20:35	Licitação fica suspensa das 17h e 30 min até as 8h do dia 31/08
Sistema	31/08/2026 às 09:09:16	A empresa DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, já havia apresentado documentos de habilitação.
Sistema	31/08/2026 às 11:28:16	intervalo de almoço das 12h as 13h
Sistema	31/08/2026 às 14:02:53	Após tentativas de negociações com a empresa Delta shop sobre o referência e sem retorno, a empresa está desclassificada.

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
28/08/2026 às 09:00:04	Abertura da sessão pública
28/08/2026 às 09:18:17	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 5 - Cilindro Gás	
material: alumínio, tipo gás: oxigênio, volume: 1	
Quantidade: 10	Valor estimado: R$ 1.747,3200 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 17.473,2000 (total)
	Situação: Fracassado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Sem benefícios ME/EPP (Art. 4º, lei 14.133/2021)	
Fracassado por CPF ***.356.***-*3 - ALESSANDRO DOS ANJOS	

Propostas do Item 5		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
19.316.524/0001-14 - DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		Proposta desclassificada

Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2.500,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 25.000,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: RS		
Marca/Fabricante: GW		
Modelo/versão: GW 40 LITROS		
Valor proposta: R$ 2.500,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
R$ 25.000,0000 (total)		
60.480.195/0001-46 - GENESIS GLOBAL LTDA		Fornecedor inabilitado
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.747,3200 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 17.473,2000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: MAT		
Modelo/versão: 4M³		
Valor proposta: R$ 1.747,3200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
R$ 17.473,2000 (total)		
78.546.306/0001-35 - TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Não	R$ 1.747,3200 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 17.473,2000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: Mat		
Modelo/versão: CILINDRO PARA GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL DE 4M³		
Valor proposta: R$ 1.747,3200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
R$ 17.473,2000 (total)		

Lances do Item 5		
Nenhum lance foi registrado para o Item 5.		
Mensagens do chat do Item 5		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	28/08/2026 às 09:00:07	O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	28/08/2026 às 09:00:07	Algumas propostas do item 5 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	28/08/2026 às 09:10:08	O item 5 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	28/08/2026 às 09:12:47	O desempate por disputa final do art. 60 da Lei 14.133/2021 foi iniciado para o item 5. Fornecedores que apresentaram lance no valor de R$ 1.747,3200 poderão enviar um lance único e fechado até às 09:17:47 do dia 28/08/2026.
Sistema	28/08/2026 às 09:17:48	O desempate por disputa final do art. 60 da Lei 14.133/2021 do item 5 foi encerrado. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	28/08/2026 às 09:17:48	O item 5 está encerrado.
Sistema	28/08/2026 às 09:17:48	O desempate ref. ao inciso III do art. 60 da Lei 14.133/2021 foi realizado para o item 5. Foi identificada melhor proposta para o fornecedor 60.480.195/0001-46.
Sistema para o participante 60.480.195/0001-46	28/08/2026 às 09:23:11	Sr. Fornecedor GENESIS GLOBAL LTDA, CNPJ 60.480.195/0001-46, você foi convocado para enviar anexos para o item 5. Prazo para encerrar o envio: 11:25:00 do dia 28/08/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta de preços ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no Anexo II do Aviso. .
Sistema para o participante 60.480.195/0001-46	28/08/2026 às 09:24:00	Sr. Fornecedor GENESIS GLOBAL LTDA, CNPJ 60.480.195/0001-46, você foi convocado para negociação de valor do item 5. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que verifique a possiblidade de reduzir o valor da sua proposta.
Pelo participante 60.480.195/0001-46	28/08/2026 às 09:26:12	Bom dia Sr. Pregoeiro, infelizmente já estamos com o nosso mínimo
Pelo participante 60.480.195/0001-46	28/08/2026 às 09:26:28	O item 5 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor GENESIS GLOBAL LTDA, CNPJ 60.480.195/0001-46. A negociação do item 5 foi recusada pelo fornecedor GENESIS GLOBAL LTDA, CNPJ 60.480.195/0001-46, mantendo R$ 1.747,3200.
Pelo participante 60.480.195/0001-46	28/08/2026 às 11:20:30	O item 5 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:20:30 de 28/08/2026. 5 anexos foram enviados pelo fornecedor GENESIS GLOBAL LTDA, CNPJ 60.480.195/0001-46.
Sistema	28/08/2026 às 13:51:45	O item 5 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 28/08/2026 14:01:45.
Sistema	28/08/2026 às 17:17:51	O item 5 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 28/08/2026 17:27:51.
Sistema para o participante 78.546.306/0001-35	28/08/2026 às 17:19:19	Sr. Fornecedor TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 78.546.306/0001-35, você foi convocado para enviar anexos para o item 5. Prazo para encerrar o envio: 10:20:00 do dia 31/08/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta de preços ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no Anexo II do Aviso.
Sistema para o participante 78.546.306/0001-35	31/08/2026 às 10:20:00	O item 5 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:20:00 de 31/08/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 78.546.306/0001-35.
Sistema para o participante 19.316.524/0001-14	31/08/2026 às 10:49:34	Sr. Fornecedor DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 19.316.524/0001-14, você foi convocado para negociação de valor do item 5. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que verifique a possiblidade de reduzir o valor da sua proposta, tendo em vista que o preço ofertado encontra-se acima do limite máximo admitido no edital. .
Pelo participante 19.316.524/0001-14	31/08/2026 às 11:04:06	O item 5 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 19.316.524/0001-14. A negociação do item 5 foi recusada pelo fornecedor DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 19.316.524/0001-14, mantendo R$ 2.500,0000.
Pelo participante 19.316.524/0001-14	31/08/2026 às 11:04:21	Bom dia, estamos em nosso melhor valor

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema para o participante 19.316.524/0001-14	31/08/2026 às 11:07:36	Sr. licitante, caso não seja possível reduzir o seu preço, infelizmente não poderei aceitar a sua proposta, nos termos do inciso III do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Sistema para o participante 19.316.524/0001-14	31/08/2026 às 11:09:26	Sr. Fornecedor DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 19.316.524/0001-14, você foi convocado para negociação de valor do item 5. Justificativa: Peço que verifique mais uma vez a possibilidade de reduzir seu valor..
Sistema para o participante 19.316.524/0001-14	31/08/2026 às 13:04:23	Sr. licitante aguardo retorno
Sistema para o participante 19.316.524/0001-14	31/08/2026 às 14:03:10	O item 5 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 19.316.524/0001-14. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema	31/08/2026 às 14:03:10	O item 5 foi fracassado durante o julgamento/habilitação.
Sistema	31/08/2026 às 14:03:11	O item 5 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 31/08/2026 14:13:11.
Sistema	31/08/2026 às 14:17:01	A fase de recurso do item 5 está aberta até 03/09/2026.
Sistema	01/09/2026 às 15:10:14	A fase de recurso do item 5 foi finalizada antes do prazo previsto. Todos os fornecedores já se manifestaram. O item está aberto para registro de contrarrazão até 04/09/2026.
Sistema	05/09/2026 às 00:00:03	A fase de contrarrazão do item 5 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para decisão do pregoeiro.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	31/08/2026 14:13:11

Intenção de recurso na habilitação:	28/08/2026 17:27:51
Recurso:	01/09/2026 15:10:14
Contrarrazão:	04/09/2026 23:59:59
Recursos realizados:	
60.480.195/0001-46 - GENESIS GLOBAL LTDA	
Intenção de recurso na habilitação:	28/08/2026 17:21:35
Recurso:	(Cadastrado) 01/09/2026 14:01:41
Contrarrazões:	Não foi realizado cadastro
Decisão do agente de contratação:	(Não procede) 08/09/2026 10:52:58
Revisão da autoridade competente:	(Mantida decisão não procede) 14/09/2026 09:30:14

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 980878 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU-PR	
PREGÃO 27/2026	
Às 11:30 horas do dia 14 de setembro do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VITORIO ANTUNES DE PAULA, HOMOLOGA e ADJUDICA o objeto referente ao item 6 do Pregão nº 27/2026, Processo nº 2752/2026.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: O objeto da presente licitação é o registro de preço para futuro e eventual fornecimento de recargas de gás medicinal e aquisição de cilindros, objetivando atender a demanda da secretaria de saúde conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
Entrega de propostas: De 14/08/2026 às 08:00 até 28/08/2026 às 09:00	
Abertura da sessão pública: Dia 28/08/2026 às 09:00 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/08/2026 às 09:00:04	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	28/08/2026 às 09:18:18	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	28/08/2026 às 11:39:23	Intervalo de almoço, das 11h 45 min até as 13h e 30 min
Sistema	28/08/2026 às 14:14:20	Informo que a empresa GENESIS GLOBAL LTDA. atendeu satisfatoriamente às exigências do edital.
Sistema	28/08/2026 às 15:23:39	Informo que a empresa TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. atendeu satisfatoriamente às exigências do edital.
Sistema	28/08/2026 às 15:48:41	Informo que a empresa HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA. atendeu satisfatoriamente às exigências do edital.
Sistema	28/08/2026 às 17:20:35	Licitação fica suspensa das 17h e 30 min até as 8h do dia 31/08
Sistema	31/08/2026 às 09:09:16	A empresa DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, já havia apresentado documentos de habilitação.
Sistema	31/08/2026 às 11:28:16	intervalo de almoço das 12h as 13h
Sistema	31/08/2026 às 14:02:53	Após tentativas de negociações com a empresa Delta shop sobre o referência e sem retorno, a empresa está desclassificada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
28/08/2026 às 09:00:04	Abertura da sessão pública
28/08/2026 às 09:18:17	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 6 - Cilindro Gás	
material: alumínio, tipo gás: oxigênio, volume: 1	
Quantidade: 10	Valor estimado: R$ 2.498,5300 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 24.985,3000 (total)
Critério de julgamento: Menor Preço	Situação: Adjudicado e Homologado
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Sem benefícios ME/EPP (Art. 4º, lei 14.133/2021)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.281.***-*0 - VITORIO ANTUNES DE PAULA para DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 19.316.524/0001-14, melhor lance: R$ 2.170,5200 (unitário) / R$ 21.705,2000 (total)	
Propostas do Item 6	
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006	
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023	
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024	

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
19.316.524/0001-14 - DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2.170,5200 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 21.705,2000 (total)	Proposta adjudicada
Programa de integridade: Não		
UF endereço: RS		
Marca/Fabricante: GW		
Modelo/versão: GW 50 LITROS		
Valor proposta: R$ 2.498,5000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
R$ 24.985,0000 (total)		
60.480.195/0001-46 - GENESIS GLOBAL LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2.192,4540 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 21.924,5400 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: MAT		
Modelo/versão: 10M³		
Valor proposta: R$ 2.498,5300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
R$ 24.985,3000 (total)		
78.546.306/0001-35 - TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R$ 2.498,5300 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 24.985,3000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: Mat		
Modelo/versão: CILINDRO PARA GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL DE 10M³		
Valor proposta: R$ 2.498,5300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
R$ 24.985,3000 (total)		

Lances do Item 6		
Data/hora	**Participante**	**Lance**

Data/hora	**Participante**	**Lance**
28/08/2026 às 09:08:07	60.480.195/0001-46	R$ 2.473,5150
28/08/2026 às 09:08:11	19.316.524/0001-14	R$ 2.448,7700
28/08/2026 às 09:08:12	60.480.195/0001-46	R$ 2.424,2823
28/08/2026 às 09:08:12	19.316.524/0001-14	R$ 2.400,0300
28/08/2026 às 09:08:13	60.480.195/0001-46	R$ 2.376,0297
28/08/2026 às 09:08:16	19.316.524/0001-14	R$ 2.352,2600
28/08/2026 às 09:08:16	60.480.195/0001-46	R$ 2.328,7374
28/08/2026 às 09:08:17	19.316.524/0001-14	R$ 2.305,4500
28/08/2026 às 09:08:18	60.480.195/0001-46	R$ 2.282,3955
28/08/2026 às 09:08:21	19.316.524/0001-14	R$ 2.259,5700
28/08/2026 às 09:08:22	60.480.195/0001-46	R$ 2.236,9743
28/08/2026 às 09:08:22	19.316.524/0001-14	R$ 2.214,6000
28/08/2026 às 09:08:23	60.480.195/0001-46	R$ 2.192,4540
28/08/2026 às 09:08:23	19.316.524/0001-14	R$ 2.170,5200

Mensagens do chat do Item 6		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	28/08/2026 às 09:00:07	O item 6 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	28/08/2026 às 09:10:24	O item 6 está encerrado.
Sistema para o participante 19.316.524/0001-14	28/08/2026 às 09:23:26	Sr. Fornecedor DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 19.316.524/0001-14, você foi convocado para enviar anexos para o item 6. Prazo para encerrar o envio: 11:25:00 do dia 28/08/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta de preços ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no Anexo II do Aviso. .
Sistema para o participante 19.316.524/0001-14	28/08/2026 às 09:23:55	Sr. Fornecedor DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 19.316.524/0001-14, você foi convocado para negociação de valor do item 6. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que verifique a possiblidade de reduzir o valor da sua proposta.
Pelo participante 19.316.524/0001-14	28/08/2026 às 09:33:59	O item 6 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 19.316.524/0001-14. A negociação do item 6 foi recusada pelo fornecedor DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 19.316.524/0001-14, mantendo R$ 2.170,5200.
Pelo participante 19.316.524/0001-14	28/08/2026 às 09:48:15	O item 6 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:48:15 de 28/08/2026. 4 anexos foram enviados pelo fornecedor DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 19.316.524/0001-14.
Sistema para o participante 19.316.524/0001-14	28/08/2026 às 10:22:17	Procederei à verificação de possíveis sanções que possam impedir a participação de sua empresa nos itens deste certame ou a contratação por este órgão
Sistema	28/08/2026 às 10:34:59	O item 6 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 28/08/2026 10:44:59.
Sistema	28/08/2026 às 14:14:33	O item 6 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 28/08/2026 14:24:33.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	28/08/2026 10:44:59
Intenção de recurso na habilitação:	28/08/2026 14:24:33

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 980878 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU-PR	
PREGÃO 27/2026	
Às 11:30 horas do dia 14 de setembro do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VITORIO ANTUNES DE PAULA, HOMOLOGA e ADJUDICA o objeto referente ao item 7 do Pregão nº 27/2026, Processo nº 2752/2026.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: O objeto da presente licitação é o registro de preço para futuro e eventual fornecimento de recargas de gás medicinal e aquisição de cilindros, objetivando atender a demanda da secretaria de saúde conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
Entrega de propostas: De 14/08/2026 às 08:00 até 28/08/2026 às 09:00	
Abertura da sessão pública: Dia 28/08/2026 às 09:00 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	28/08/2026 às 09:00:04	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	28/08/2026 às 09:18:18	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	28/08/2026 às 11:39:23	Intervalo de almoço, das 11h 45 min até as 13h e 30 min
Sistema	28/08/2026 às 14:14:20	Informo que a empresa GENESIS GLOBAL LTDA. atendeu satisfatoriamente às exigências do edital.
Sistema	28/08/2026 às 15:23:39	Informo que a empresa TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. atendeu satisfatoriamente às exigências do edital.
Sistema	28/08/2026 às 15:48:41	Informo que a empresa HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA. atendeu satisfatoriamente às exigências do edital.
Sistema	28/08/2026 às 17:20:35	Licitação fica suspensa das 17h e 30 min até as 8h do dia 31/08
Sistema	31/08/2026 às 09:09:16	A empresa DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, já havia apresentado documentos de habilitação.
Sistema	31/08/2026 às 11:28:16	intervalo de almoço das 12h as 13h
Sistema	31/08/2026 às 14:02:53	Após tentativas de negociações com a empresa Delta shop sobre o referência e sem retorno, a empresa está desclassificada.

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
28/08/2026 às 09:00:04	Abertura da sessão pública
28/08/2026 às 09:18:17	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 7 - Válvula	
aplicação: equipamento de refrigeração, bitola: 3/8, características adicionais: material de conexão de cobre, material: latão, tipo: schrader	
Quantidade: 30	Valor estimado: R$ 280,6500 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 8.419,5000 (total)
Critério de julgamento: Menor Preço	Situação: Adjudicado e Homologado
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Sem benefícios ME/EPP (Art. 4º, lei 14.133/2021)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.281.***-*0 - VITORIO ANTUNES DE PAULA para HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 17.676.642/0001-08, melhor lance: R$ 220,3900 (unitário) / R$ 6.611,7000 (total)	

Propostas do Item 7
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
19.316.524/0001-14 - DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 222,6200 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 6.678,6000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: RS		
Marca/Fabricante: NINGBOO		
Modelo/versão: REGULADOR		
Valor proposta: R$ 280,6500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 30
R$ 8.419,5000 (total)		
17.676.642/0001-08 - HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 220,3900 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 6.611,7000 (total)	Proposta adjudicada
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: GASLIVE		
Modelo/versão: VALVULA REGULADORA O2		
Valor proposta: R$ 280,6500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 30
R$ 8.419,5000 (total)		
09.254.808/0001-70 - MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 279,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 8.370,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: HAOXI		
Modelo/versão: HAOXI		
Valor proposta: R$ 350,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 30
R$ 10.500,0000 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
78.546.306/0001-35 - TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R$ 280,6500 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 8.419,5000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: Protec		
Modelo/versão: VÁLVULA DE ALTA PRESSÃO		
Valor proposta: R$ 280,6500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 30
R$ 8.419,5000 (total)		

Lances do Item 7		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
28/08/2026 às 09:00:27	19.316.524/0001-14	R$ 277,8400
28/08/2026 às 09:00:37	17.676.642/0001-08	R$ 275,0500
28/08/2026 às 09:00:39	19.316.524/0001-14	R$ 272,2900
28/08/2026 às 09:04:52	09.254.808/0001-70	R$ 279,0000
28/08/2026 às 09:08:17	17.676.642/0001-08	R$ 269,5600
28/08/2026 às 09:08:22	19.316.524/0001-14	R$ 266,8600
28/08/2026 às 09:08:28	17.676.642/0001-08	R$ 264,1900
28/08/2026 às 09:08:32	19.316.524/0001-14	R$ 261,5400
28/08/2026 às 09:08:38	17.676.642/0001-08	R$ 258,9200
28/08/2026 às 09:08:43	19.316.524/0001-14	R$ 256,3300
28/08/2026 às 09:08:49	17.676.642/0001-08	R$ 253,7600
28/08/2026 às 09:08:53	19.316.524/0001-14	R$ 251,2200
28/08/2026 às 09:09:01	17.676.642/0001-08	R$ 248,7000
28/08/2026 às 09:09:04	19.316.524/0001-14	R$ 246,2100
28/08/2026 às 09:09:09	17.676.642/0001-08	R$ 243,7400
28/08/2026 às 09:09:09	19.316.524/0001-14	R$ 241,3000
28/08/2026 às 09:09:15	17.676.642/0001-08	R$ 238,8800
28/08/2026 às 09:09:20	19.316.524/0001-14	R$ 236,4900
28/08/2026 às 09:09:26	17.676.642/0001-08	R$ 234,1200
28/08/2026 às 09:09:30	19.316.524/0001-14	R$ 231,7700
28/08/2026 às 09:09:36	17.676.642/0001-08	R$ 229,4500
28/08/2026 às 09:09:36	19.316.524/0001-14	R$ 227,1500
28/08/2026 às 09:09:41	17.676.642/0001-08	R$ 224,8700
28/08/2026 às 09:09:41	19.316.524/0001-14	R$ 222,6200

Data/hora	**Participante**	**Lance**
28/08/2026 às 09:09:47	17.676.642/0001-08	R$ 220,3900

Mensagens do chat do Item 7		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	28/08/2026 às 09:00:08	O item 7 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	28/08/2026 às 09:00:08	Algumas propostas do item 7 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	28/08/2026 às 09:11:48	O item 7 está encerrado.
Sistema para o participante 17.676.642/0001-08	28/08/2026 às 09:23:40	Sr. Fornecedor HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 17.676.642/0001-08, você foi convocado para enviar anexos para o item 7. Prazo para encerrar o envio: 11:25:00 do dia 28/08/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta de preços ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no Anexo II do Aviso. .
Sistema para o participante 17.676.642/0001-08	28/08/2026 às 09:23:49	Sr. Fornecedor HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 17.676.642/0001-08, você foi convocado para negociação de valor do item 7. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que verifique a possiblidade de reduzir o valor da sua proposta.
Pelo participante 17.676.642/0001-08	28/08/2026 às 09:32:57	ja estamos no nosso melhor valor
Pelo participante 17.676.642/0001-08	28/08/2026 às 09:33:02	O item 7 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 17.676.642/0001-08. A negociação do item 7 foi recusada pelo fornecedor HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 17.676.642/0001-08, mantendo R$ 220,3900.

Pelo participante 17.676.642/0001-08	28/08/2026 às 09:46:01	O item 7 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:46:01 de 28/08/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 17.676.642/0001-08.
Sistema para o participante 17.676.642/0001-08	28/08/2026 às 10:22:29	Procederei à verificação de possíveis sanções que possam impedir a participação de sua empresa nos itens deste certame ou a contratação por este órgão
Sistema	28/08/2026 às 10:35:03	O item 7 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 28/08/2026 10:45:03.
Sistema para o participante 17.676.642/0001-08	28/08/2026 às 14:14:58	Sr. Fornecedor HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 17.676.642/0001-08, você foi convocado para enviar anexos para o item 7. Prazo para encerrar o envio: 16:15:00 do dia 28/08/2026. Justificativa: Conforme previsto nos itens 08. do termo de referência, será concedido um prazo inicial de 2 (duas) horas para o envio da documentação de habilitação que não esteja disponível no SICAF. .
Pelo participante 17.676.642/0001-08	28/08/2026 às 15:32:30	O item 7 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:32:30 de 28/08/2026. 9 anexos foram enviados pelo fornecedor HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 17.676.642/0001-08.
Sistema	28/08/2026 às 15:48:57	O item 7 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 28/08/2026 15:58:57.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	28/08/2026 10:45:03
Intenção de recurso na habilitação:	28/08/2026 15:58:57

Publicado por:
Alessandro Dos Anjos
Código Identificador:DABC9AE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PROCESSO SELETIVO MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO Nº 01/2026 EDITAL Nº07/2026 CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

O Prefeito de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e Lei Municipal n. 1.152 de 15 de dezembro de 2021, e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Testes Seletivos, nomeada através da Portaria nº **131/2025**:

RESOLVE

1º - CONVOCAR os seguintes candidatos classificados conforme **Edital de Homologação 05/2026** para assumirem as respectivas vagas no **Processo Seletivo Nº01/2026.**

PROFESSOR LICENCIADO OU EM FORMAÇÃO EM PEDAGOGIA 20H (SANTA LUZIA)

N	NOME	NASC.	GR	PG	ME	DR	CA	TS	PT
02	ALAIS APARECIDA DE OLIVEIRA RAMOS	24/06/1987	15	0	0	0	0	0	15

Os(as) Candidatos(as) acima convocados(as), deverão comparecer munidos dos documentos abaixo relacionados, no Departamento de Recursos Humanos, do Município de Reserva do Iguaçu, no período de **15/09/2026 a 21/09/2026, das 08:30 às 11:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas.**

FASE II – CONTRATAÇÃO CONDICIONADA À EXISTÊNCIA DE VAGA	
CÓPIA AUTENTICADA DOS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS	
	1-Cédula de Identidade;
	2-CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física;
	3-Registro no Conselho de Classe (de acordo com o cargo);
	4-Certidão de Casamento ou Escritura de União Estável (se casado/convivente) ou certidão de nascimento;
	5-Certidão de Nascimento dos dependentes (se possuir);
	6-CPF dos dependentes;
	7-Certificado de escolaridade/diploma/histórico escolar;
	8-Certificado Militar (para homens);
	9-Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
	10-Título de Eleitor;
	11-Comprovante de Conta Bancária (CRESOL);
	12-Comprovante de residência. (água, luz, internet, atualizado);
	13 – CTPS Carteira de Trabalho.
	14 - Declaração de não acumulação remunerada de cargo público, excetuando-se os casos estabelecidos no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, bem como funções ou empregos, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, diretamente ou indiretamente, pelo Poder Público, na forma do disposto no art. 37, inciso XVII, da Constituição Federal. **(ANEXO I DO PRESENTE EDITAL)**
	15 – Atestado De Saúde Ocupacional – Aso (Exame Admissional) **

**Exames necessários para cada cargo:
Professor Licenciado ou em Formação em Pedagogia: Exame clínico.
OBS: É necessário que o exame seja feito por um MÉDICO DO TRABALHO

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Reserva do Iguaçu/PR, 15 de setembro de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito de Reserva do Iguaçu - PR

COMISSÃO ORGANIZADORA DE TESTES SELETIVOS MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU - PR

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, portador da Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARO para fins de posse no emprego público de _____, na Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, **QUE NÃO EXERÇO** qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e

sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja inacumulável com a carreira em que tomarei posse, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.
DECLARO, outrossim, QUE NÃO PERCEBO proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos Arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja inacumulável com a carreira em que tomarei posse.
DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar de que trata a Lei Complementar nº 04/1991.
DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARO, por fim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida.

Reserva do Iguaçu - PR, _____de _____ de 2026.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:B32E298C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 453, 14 DE SETEMBRO DE 2026.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 60.000,00, para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2026, previsto no Decreto nº, 666 de 31 de dezembro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º da Lei nº 4.360/2025 de 19/12/2025 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, Lei nº 4.360/2025 de 19/12/2025, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.02.12.367.0008.6.104	3.1.90.94.00.00.00	101	R$ 35.000,00
09.01.10.301.0009.2.046	3.1.90.94.00.00.00	000	R$ 10.000,00
09.01.10.302.0009.2.134	3.1.90.94.00.00.00	000	R$ 10.000,00
16.01.04.122.0016.2.076	3.1.90.94.00.00.00	000	R$ 5.000,00
TOTAL			**R$ 60.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.360/2025 de 19/12/2025, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.02.12.361.0008.6.043	3.1.90.04.00.00.00	101	R$ 35.000,00
09.01.10.301.0009.2.046	3.3.90.46.00.00.00	000	R$ 25.000,00
TOTAL			**R$ 60.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2026, previsto no Decreto nº 666 de 31 de dezembro de 2025, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R$
				Acréscimo
08.02	3.1	101	Setembro	R$ 35.000,00
09.01	3.1	000	Setembro	R$ 20.000,00
16.01	3.1	000	Setembro	R$ 5.000,00
TOTAL				**R$ 60.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R$
				Redução
08.02	3.1	101	Setembro	R$ 35.000,00
09.01	3.3	000	Setembro	R$ 25.000,00
TOTAL				**R$ 60.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrario.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 de Setembro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	***CÁSSIA PUZZI***
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:0D55D07A

SECRETARIA GERAL
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO 18/2026

I. IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO	
Espécie	Termo de FOMENTO
Número	18/2026
Processo Adm.	13.229/2026
Origem	Emenda Parlamentar nº 07/2025 (João Ardigo) — Dispensa de Chamamento nos termos do art. 29 da Lei nº 13.019/2014
II. PARTES	
Concedente	Município de Rolândia — CNPJ: 76.288.760/0001-08
Secretaria	Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO
Convenente	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ROLÂNDIA
CNPJ Convenente	75.342.691/0001-00
Presidente/Representante	Presidente: Lorena de Araújo Moreira
III. OBJETO	
Descrição	Desenvolvimento de atividades pedagógicas especializadas e alfabetização adaptada.
Serviço/Meta 1	• Promover o desenvolvimento cognitivo, sensorial e comunicativo dos educandos atendidos. • Favorecer o processo de alfabetização adaptada, respeitando as especificidades de cada aluno. • Estimular a autonomia, a socialização e a participação ativa nas atividades pedagógicas. Metas Específicas Curto Prazo (1º trimestre): • Realizar avaliação diagnóstica de 100% dos educandos atendidos. • Elaborar planos de intervenção pedagógica individualizados para todos os alunos. • Estimular a atenção e concentração em pelo menos 70% dos educandos, por meio de atividades dirigidas. • Promover a participação ativa nas atividades sensoriais em, no mínimo, 80% dos alunos. • Iniciar o reconhecimento de símbolos, imagens ou letras em pelo menos 60% dos educandos, conforme seu nível de desenvolvimento. Médio Prazo (2º e 3º trimestres): • Ampliar as habilidades de memória, raciocínio lógico e linguagem em 70% dos educandos. • Desenvolver respostas mais organizadas aos estímulos sensoriais em, no mínimo, 75% dos alunos. • Consolidar o uso de recursos de comunicação alternativa e/ou aumentativa para os alunos que necessitam. • Favorecer o avanço no processo de alfabetização adaptada, com evolução perceptível em 65% dos educandos (como associação imagem-palavra, reconhecimento de letras ou uso funcional da escrita). • Estimular a interação social em atividades em grupo em pelo menos 80% dos alunos. Longo Prazo (4º trimestre): • Promover avanços significativos na autonomia dos educandos em atividades pedagógicas e de rotina em, no mínimo, 70% dos alunos. • Consolidar habilidades cognitivas básicas (atenção, memória e resolução de problemas) em 75% dos educandos. • Garantir que pelo menos 60% dos alunos demonstrem progresso no uso funcional da leitura, escrita ou comunicação alternativa. • Fortalecer a autorregulação sensorial em 70% dos educandos. • Ampliar a participação social e comunicativa dos alunos no ambiente escolar. Metas Qualitativas • Proporcionar um ambiente acolhedor, inclusivo e estimulante. • Respeitar as individualidades e potencialidades de cada educando. • Promover o engajamento e o interesse dos alunos pelas atividades propostas. • Fortalecer o vínculo entre escola, família e equipe multidisciplinar. — Aquisição de materiais pedagógicos de consumo destinados à estimulação cognitiva, sensorial e psicomotora dos alunos atendidos pela instituição, sendo eles: Jogos cognitivos estruturados (lógica, associação, sequenciamento, quebra-cabeças progressivos) — 25 unidades; Materiais Montessori adaptados (torres de encaixe, materiais sensoriais, atividades de vida prática) — 20 unidades; Kits de coordenação motora fina e ampla — 15 unidades; Recursos sensoriais diversos (materiais táteis, estímulos multissensoriais, painéis táteis) — 10 unidades; Materiais para alfabetização adaptada (alfabeto móvel, letras táteis, sílabas estruturadas, material concreto) — 15 unidades; Painéis pedagógicos interativos — 3 unidades.
IV. VALOR E VIGÊNCIA	
Valor Total Anual	**R$ 30.000,00**
Vigência	doze (12) meses — Início: 1 de setembro de 2026 / Término: 31 de agosto de 2027
Data de Assinatura	8 de setembro de 2026
V. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Órgão/Unidade	08
Funcional Programática	12.367.0008.6.041
Fonte / Dotação nº	0 / 6808
Lei Orçamentária	LOA/2026 nº 4360 de 19 de Dezembro de 2025
VI. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO	
Fiscal	Giuliana Angélica Brogiato — Portaria 3.216/2026
Gestor	Mariana Vieira — Portaria 31.237/2024
Comissão de Monitoramento	Portaria 3242/2026

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

LEISE MARCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária de Assistência Social

LORENA DE ARAÚJO MOREIRA
Presidente

Rolândia/PR, 8 de setembro de 2026 · Av. Presidente Bernardes, 809, Centro — CEP 86.600-067 · 043 32558600

Gerado em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:3240C7E6

SECRETARIA GERAL
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO 19/2026

I. IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO	
Espécie	Termo de FOMENTO
Número	19/2026
Processo Adm.	13.279/2026
Origem	Emenda Parlamentar nº 08/2025 (Rodrigão) (Rodrigão) — Dispensa de Chamamento nos termos do art. 29 da Lei nº 13.019/2014
II. PARTES	
Concedente	Município de Rolândia — CNPJ: 76.288.760/0001-08
Secretaria	Secretaria Municipal de SAÚDE
Convenente	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ROLÂNDIA

CNPJ Convenente	75.342.691/0001-00
Presidente/Representante	Presidente: Lorena de Araújo Moreira
III. OBJETO	
Descrição	Prestação de serviços especializados na área da saúde, voltados à avaliação diagnóstica e ao atendimento terapêutico de pessoas com deficiência intelectual e/ou com atrasos no desenvolvimento, visando à ampliação do acesso, à qualificação do cuidado e à promoção do desenvolvimento dos usuários atendidos.
Serviço/Meta 1	Contratação de serviços de consultas médicas especializadas em Neurologia e Psiquiatria — Ofertar cerca de 70 consultas médicas mensais, totalizando aproximadamente 840 consultas durante os 12 meses de execução do projeto. Reduzir o tempo de espera para acesso aos atendimentos especializados. Garantir a realização de avaliação diagnóstica e o encaminhamento adequado aos usuários atendidos.
IV. VALOR E VIGÊNCIA	
Valor Total Anual	**R$ 120.000,00**
Vigência	doze (12) meses — Início: 9 de setembro de 2026 / Término: 31 de agosto de 2026
Data de Assinatura	9 de setembro de 2026
V. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Órgão/Unidade	09
Funcional Programática	10.302.0009.2.049
Fonte / Dotação nº	0 / 8878
Lei Orçamentária	LOA/2026 nº 4360 de 19 de Dezembro de 2025
VI. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO	
Fiscal	Vania Bonfim dos Santos Yoshida — Portaria 3245/2026
Gestor	Mariana Vieira — Portaria 31.237/2024
Comissão de Monitoramento	Portaria 3242/2026

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ERIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária de Saúde

LORENA DE ARAÚJO MOREIRA
Presidente

Rolândia/PR, 9 de setembro de 2026 · Av. Presidente Bernardes, 809, Centro — CEP 86.600-067 · 043 32558600
Gerado em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:CCF4282B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2026

Ref. Pregão Eletrônico nº 059/2026

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Ailton Aparecido Maistro, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa G. FERREIRA DE SOUZA EIRELLI, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 42.615.457/0001-50, com sede à Rua Alfredo Moreira Filho, nº 230, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-003, Fone (43) 3256-4280 / 3255-6017, e-mail limp.rol@hotmail.com, representada pelo Senhor JADILSON RODRIGUES DA SILVA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de cantina da Prefeitura Municipal de Rolândia, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 059/2026, devidamente homologado pelo Município em 11/08/2026.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
10	und	169,00	71014	Caixa plástica retangular com 40 L, sem tampa, multiuso frigorífico, empilhável, de material polipropileno atóxico (67x44x19 cm)	73,76	12.465,44	LAR PLASTICO
17	und	344,00	72016	Dispenser de Sabonete Líquido e/ou Álcool Gel 800ml, em plástico, cor branca. Deverá conter: reservatório de 800ml, parafusos e buchas para a instalação.	24,99	8.596,56	PREMISSE

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
1. Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
2. Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
3. Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do Instrumento hábil de formalização da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do Instrumento hábil de formalização da contratação e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado de acordo com o local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Instrumento hábil de formalização da contratação à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
Responsabilizar-se integralmente por todas as operações e despesas logísticas de transporte, frete (sistema CIF), seguros, encargos e, especialmente, pela mão de obra necessária para a carga e descarga dos materiais nos locais indicados pela Administração Municipal, sem qualquer custo adicional para o município.
Realizar a entrega dos produtos de forma parcelada e fracionada, em estrita conformidade com as Ordens de Fornecimento e Notas de Empenho emitidas individualmente por cada uma das 09 (nove) secretarias municipais participantes.
Efetuar as entregas exclusivamente nos dias úteis e dentro do horário normal de expediente administrativo de cada secretaria descrita no item 6 deste Termo de Referência, vedada a entrega fora desses períodos sem autorização prévia por escrito do fiscal do contrato.
Responsabilizar-se integralmente por todas as operações e despesas logísticas de transporte, frete (sistema CIF), seguros, encargos e, especialmente, pela mão de obra necessária para a carga e descarga dos materiais nos locais indicados pela Administração Municipal, sem qualquer custo adicional para o município.
Garantir que os utensílios e materiais de cantina sejam transportados em veículos limpos, fechados e adequados, protegendo os bens contra poeira, umidade, quebras ou qualquer tipo de contaminação que possa comprometer as condições higienizadoras exigidas pela ANVISA.

Fornecer os produtos acondicionados em lotes organizados ou amarrados comerciais que facilitem a contagem e a conferência célere pelos respectivos fiscais no ato do recebimento provisório.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia obriga-se a efetuar o pagamento ao Detentor do Registro de Preços pelos itens efetivamente fornecidos, até o limite do valor estimado de R$ 21.062,00 (vinte e um mil e sessenta e dois reais), conforme as respectivas notas de empenho. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da fatura, condicionado à confirmação da entrega dos produtos. A quitação dar-se-á por intermédio da Tesouraria Municipal, mediante depósito eletrônico em conta corrente indicada pelo fornecedor, após a emissão da autorização de fornecimento, ficando vedada a utilização de boleto bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata de registro, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da

majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO –É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021 estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;
IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos;
V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado.
V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.
V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor da ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
• Dar causa à inexecução parcial ou total da ata de registro de preços;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do registro;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar a ata de registro após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do registro;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do registro;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do registro, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
1. O prazo de entrega dos itens será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento.
2. O Instrumento hábil de formalização da contrataçãoterá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 e 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.
3. A prorrogação estará condicionada:
a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;
b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;
c. à necessidade administrativa devidamente justificada;
d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.

4. Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura do Instrumento hábil de formalização da contratação, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 82, §5º, IV, da Lei nº 14.133/2021.
4.1. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.
5. O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
6. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.
7. A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.
8. A Administração poderá recusar a prorrogação do Instrumento hábil de formalização da contratação ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.
9. Na hipótese de convocação do licitante remanescente, em razão de desistência, desclassificação ou rescisão do vínculo com o primeiro colocado, não se inaugura novo ciclo procedimental nem se reinicia o prazo máximo legal aplicável à Ata de Registro de Preços. A formalização da ata com o segundo colocado insere-se no mesmo procedimento licitatório já homologado, devendo observar o período remanescente dentro do prazo máximo admitido em lei, sob pena de prorrogação indireta ou artificial da vigência originalmente autorizada.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Educação; 14 - Secretaria Municipal de Cultura; 30 - Instituto de Previdência Municipal de Rolândia; 09 - Secretaria Municipal de Saúde; 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social; 13 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; 12 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico; 17 - Secretaria Municipal de Serviços Públicos; 16 - Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio.

Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surtaos seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 11 de agosto de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***G. FERREIRA DE SOUZA EIRELLI***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:7B7FDF06

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2026

Ref. Pregão Eletrônico nº 059/2026

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Ailton Aparecido Maistro, residente edomiciliado nesta Cidade, e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA – ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA, entidade de natureza autárquica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.690.876/0001-19, com sede à Rua Willie Davids, nº 457, na cidade de Rolândia – PR, neste ato devidamente representado pela Superintendente, Senhora ELUIZA MESSIANO BETTEGA, residente e domiciliada nesta cidade, resolve registrar o preço da empresa LUIZ MINIOLI NETTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 14.221.429/0001-13, com sede à Rua Aníbal Goulart Maia Filho, nº 550-C, Bairro Alto, na cidade de Curitiba – PR, CEP 82.820-480, Fone (41) 3367-5931 / 99786-1314, e-mail licitatudoempenhos@gmail.com, representada pelo Senhor LUIZ MINIOLI NETTO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de cantina da Prefeitura Municipal de Rolândia e o Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 059/2026, devidamente homologado pelo Município em 11/08/2026.

Item	Und.	Qtd. Prefeitura	Qtd. Previdência	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total Prefeitura	R$ Total Previdência	Marca
1	und	83	-	72006	Acendedor a pedra para fogão, com botão faísca manual. Composição: Ferro e Plástico. Acender o fogo a uma distância segura. Não gerar chama, apenas faísca.	11,00	913,00	-	LUME
2	und	39	-	72007	Afiador para facas tipo Chaira, linha profissional, com Haste em Aço Carbono e Cabo em Polipropileno, comprimento aproximado de 45 cm, 12 polegadas.	43,10	1.680,90	-	GP INOX
5	und	3.009	-	72009	Bandeja em Inox para servir alimentos, com no mínimo 3 e máximo de 5 divisórias. Material em aço inoxidável de alta qualidade. Medidas aproximadas: 33 cm de comprimento, 23 cm de largura e 3 cm de profundidade.	35,00	105.315,00	-	KEHOME
29	und	32	-	72019	Navalha para picador de legumes, em aço inoxidável, medindo com lâminas afiadas que garantem um corte uniforme de 10mm, medindo 0,7 cm de altura X 11,4 cm largura X 11,4 cm comprimento. Modelo: 10 mm, compatível com picador de legumes da Marca DAK.	58,40	1.868,80	-	DARK
30	und	32,00	-	72020	Macho para picador de legumes. Medindo: 1,8 cm altura X 9 cm largura X 9 cm comprimento. Material: Polipropileno. Compatível com picador de legumes Marca DAK, modelo 10mm.	67,99	2.175,68	-	DARK
31	und	162	1	72021	Pegador de massa em inox, comprimento aproximado de 28 cm, peso mínimo de 95gramas.	10,40	1.684,80	10,40	GP INOX
32	und	752	2	72022	Petisqueira em Inox, com 4 divisórias (sendo uma maior e três menores). Diâmetro total aproximado de 29 cm. Material em aço inoxidável de alta qualidade.	38,00	28.576,00	76,00	KEHOME
33	und	2.262	-	72022	Petisqueira em Inox, com 4 divisórias (sendo uma maior e três menores). Diâmetro total aproximado de 29 cm. Material em aço inoxidável de alta qualidade.	38,00	85.956,00	-	KEHOME
37	und	72	-	67334	Ralador todo em inox, com alça em aço inox, possuir 4 faces, reforçado, peso mínimo de 159 gramas.	21,30	1.533,60	-	GP INOX
39	und	420	-	72024	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA - Especificações Mínimas: produto fabricado em polipropileno; na cor branca ou transparente; atóxico; capacidade de 200 ml; Conforme descrição no Anexo I - Termo de Referencia.	104,00	43.680,00	-	FORFEST
40	und	462	-	72025	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA - Especificações Mínimas: produto fabricado em polipropileno; na cor branca ou transparente; atóxico; capacidade de 180 ml; Conforme descrição no Anexo I - Termo de Referencia	95,25	44.005,50	-	FORFEST
41	und	160	-	72026	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ - especificações mínimas: produto fabricado em polipropileno (PP); na cor branca ou transparente; capacidade de 50 ml; Conforme descrição no Anexo I - Termo de Referencia	135,00	21.600,00	-	ISOCOPO

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

1. Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
2. Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
3. Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.

A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do Instrumento hábil de formalização da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do Instrumento hábil de formalização da contratação e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado de acordo com o local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Instrumento hábil de formalização da contratação à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
Responsabilizar-se integralmente por todas as operações e despesas logísticas de transporte, frete (sistema CIF), seguros, encargos e, especialmente, pela mão de obra necessária para a carga e descarga dos materiais nos locais indicados pela Administração Municipal, sem qualquer custo adicional para o município.
Realizar a entrega dos produtos de forma parcelada e fracionada, em estrita conformidade com as Ordens de Fornecimento e Notas de Empenho emitidas individualmente por cada uma das 09 (nove) secretarias municipais participantes.
Efetuar as entregas exclusivamente nos dias úteis e dentro do horário normal de expediente administrativo de cada secretaria descrita no item 6 deste Termo de Referência, vedada a entrega fora desses períodos sem autorização prévia por escrito do fiscal do contrato.
Responsabilizar-se integralmente por todas as operações e despesas logísticas de transporte, frete (sistema CIF), seguros, encargos e, especialmente, pela mão de obra necessária para a carga e descarga dos materiais nos locais indicados pela Administração Municipal, sem qualquer custo adicional para o município.
Garantir que os utensílios e materiais de cantina sejam transportados em veículos limpos, fechados e adequados, protegendo os bens contra poeira, umidade, quebras ou qualquer tipo de contaminação que possa comprometer as condições higienizadoras exigidas pela ANVISA.
Fornecer os produtos acondicionados em lotes organizados ou amarrados comerciais que facilitem a contagem e a conferência célere pelos respectivos fiscais no ato do recebimento provisório.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia obriga-se a efetuar o pagamento ao Detentor do Registro de Preços pelos itens efetivamente fornecidos, até o limite do valor estimado de R$ 338.989,28 (trezentos e trinta e oito mil, novecentos e oitenta e nove reais e vinte e oito centavos), conforme as respectivas notas de empenho. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da fatura, condicionado à confirmação da entrega dos produtos. A quitação dar-se-á por intermédio da Tesouraria Municipal, mediante depósito eletrônico em conta corrente indicada pelo fornecedor, após a emissão da autorização de fornecimento, ficando vedada a utilização de boleto bancário.
O Instituto de Previdência Municipal de Rolândia obriga-se a efetuar o pagamento ao Detentor do Registro de Preços pelos itens efetivamente fornecidos, até o limite do valor estimado de R$ 86,40 (oitenta e seis reais e quarenta centavos), conforme as respectivas notas de empenho. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da fatura, condicionado à confirmação da entrega dos produtos. A quitação dar-se-á por intermédio da Tesouraria Municipal, mediante depósito eletrônico em conta corrente indicada pelo fornecedor, após a emissão da autorização de fornecimento, ficando vedada a utilização de boleto bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata de registro, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no

mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO –É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021 estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência;

II) Multa;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos;

V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado.

V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.

V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor da ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

• Dar causa à inexecução parcial ou total da ata de registro de preços;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do registro;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

• Recusar-se injustificadamente a assinar a ata de registro após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do registro;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do registro;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do registro, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
1. O prazo de entrega dos itens será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento.
2. O Instrumento hábil de formalização da contrataçãoterá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 e 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.
3. A prorrogação estará condicionada:
a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;
b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;
c. à necessidade administrativa devidamente justificada;
d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.
4. Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura do Instrumento hábil de formalização da contratação, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 82, §5º, IV, da Lei nº 14.133/2021.
4.1. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.
5. O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
6. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.
7. A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.
8. A Administração poderá recusar a prorrogação do Instrumento hábil de formalização da contratação ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.
9. Na hipótese de convocação do licitante remanescente, em razão de desistência, desclassificação ou rescisão do vínculo com o primeiro colocado, não se inaugura novo ciclo procedimental nem se reinicia o prazo máximo legal aplicável à Ata de Registro de Preços. A formalização da ata com o segundo colocado insere-se no mesmo procedimento licitatório já homologado, devendo observar o período remanescente dentro do prazo máximo admitido em lei, sob pena de prorrogação indireta ou artificial da vigência originalmente autorizada.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Educação; 14 - Secretaria Municipal de Cultura; 30 - Instituto de Previdência Municipal de Rolândia; 09 - Secretaria Municipal de Saúde; 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social; 13 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; 12 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico; 17 - Secretaria Municipal de Serviços Públicos; 16 - Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio.

Classificação Orçamentária:

Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surtaos seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 11 de agosto de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal de Rolândia	Luiz Minioli Netto LTDA

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Instituto de Previdência Municipal de Rolândia

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:3A2AB321

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2026

Ref. Pregão Eletrônico nº 072/2026

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa **RICARDO GONÇALVES 02945682982**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 33.656.196/0001-26, com sede à Rua Ibis, nº 1.054, Centro, na cidade de Arapongas – PR, CEP 86.700-195, Fone (43) 3274-5803 / 98482-3414, e-mail ricardo.arapongas@hotmail.com, representada pelo Senhor **RICARDO GONÇALVES** mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação dos serviços/aquisição de empresa especializada em fretamento e turismo, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 072/2026, devidamente homologado pelo Município em 21/08/2026.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total
1	und	250,00	72334	Contratação de empresa especializada na organização de passeio de um dia ao Restaurante Rural Vó Tatau, localizado no município de Londrina/PR. O objeto da contratação deverá contemplar: toda a descrição do objeto conforme Anexo I - Termo de Referencia	333,00	83.250,00

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
1. Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
2. Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
3. Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
Executar os serviços na data, horário e local definidos pela CONTRATANTE, conforme estabelecido na Ordem de Serviço ou cronograma previamente informado.
Disponibilizar veículo em perfeitas condições de uso, limpeza, conforto e segurança, devidamente licenciado e regularizado para o transporte de passageiros.
Garantir que o veículo possua seguro de passageiros vigente e toda a documentação exigida pela legislação aplicável.
Disponibilizar motorista devidamente habilitado e apto à condução do veículo, observando as normas de trânsito e de transporte de passageiros.
Substituir imediatamente o veículo ou motorista, caso apresentem irregularidades, defeitos ou impossibilitem a adequada execução dos serviços, sem qualquer ônus para o Município.
Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e demais encargos decorrentes da execução dos serviços, não existindo qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e o Município de Rolândia.
Responder integralmente por quaisquer danos materiais ou pessoais causados ao Município ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos.
Cumprir rigorosamente o itinerário, os horários e as condições estabelecidas pela CONTRATANTE para a realização do passeio.
Manter as condições da proposta durante toda a execução contratual, observadas as hipóteses legais de reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro.
Cumprir a legislação vigente aplicável ao transporte de passageiros, bem como as normas dos órgãos competentes.
Executar os serviços em conformidade com as especificações constantes do edital e do Termo de Referência.

Antes da apresentação da proposta, a licitante deverá analisar todas as condições do Termo de Referência, não sendo aceitas alegações posteriores para justificar alterações de preços ou descumprimento das obrigações assumidas.
Aceitar e facilitar a fiscalização da CONTRATANTE durante toda a execução dos serviços, prestando as informações e apresentando os documentos que forem solicitados.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
A execução dos serviços será realizada mediante Ordem de Serviço ou requisição emitida pela Secretaria Municipal competente.
Os serviços deverão ser executados na data, horário, local de embarque e itinerário definidos pela CONTRATANTE.
A CONTRATADA deverá disponibilizar veículo em perfeitas condições de uso, segurança e conforto, atendendo às especificações do Termo de Referência.
Os serviços serão recebidos e fiscalizados por servidor designado pela CONTRATANTE, que verificará sua conformidade com as condições estabelecidas.
Constatadas irregularidades na execução dos serviços, a CONTRATADA deverá saná-las imediatamente, sem ônus para o Município, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
Todas as despesas necessárias à execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia obriga-se a efetuar o pagamento ao Detentor do Registro de Preços pelos itens efetivamente fornecidos, até o limite do valor estimado de R$ 83.250,00 (oitenta e três mil, duzentos e cinquenta reais) conforme as respectivas notas de empenho. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da fatura, condicionado à confirmação da entrega dos produtos. A quitação dar-se-á por intermédio da Tesouraria Municipal, mediante depósito eletrônico em conta corrente indicada pelo fornecedor, após a emissão da autorização de fornecimento, ficando vedada a utilização de boleto bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata de registro, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
O preço registrado não sofrerá reajuste antes de decorridos **12 (doze) meses**, contados da data da apresentação da proposta, observadas as disposições do art. 25, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do índice previsto no instrumento convocatório, o preço deverá ser revisto para que haja

o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
I. Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
II. O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;
IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos;
V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.
V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor da ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
• Dar causa à inexecução parcial ou total do registro;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do registro;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o registro após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do registro;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do registro;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do registro, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.

As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

1. Os serviços serão executados de forma eventual e conforme a necessidade da Administração, mediante solicitação da CONTRATANTE, observadas as condições, prazos e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

2. O Instrumento hábil de formalização da contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 e 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.

3. A prorrogação estará condicionada:

a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;

b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;

c. à necessidade administrativa devidamente justificada;

d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.

4. Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura do Instrumento hábil de formalização da contratação, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 82, §5º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

4.1. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.

5. O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.

7. A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.

8. A Administração poderá recusar a prorrogação do Instrumento hábil de formalização da contratação ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.

9. Na hipótese de convocação do licitante remanescente, em razão de desistência, desclassificação ou rescisão do vínculo com o primeiro colocado, não se inaugura novo ciclo procedimental nem se reinicia o prazo máximo legal aplicável à Ata de Registro de Preços. A formalização da ata com o segundo colocado insere-se no mesmo procedimento licitatório já homologado, devendo observar o período remanescente dentro do prazo máximo admitido em lei, sob pena de prorrogação indireta ou artificial da vigência originalmente autorizada.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão 10 – Assistência Social

Classificação Orçamentária:

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 21 de agosto de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***RICARDO GONÇALVES 02945682982***
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	MICHELE DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:1D1B3092

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 609/2026

INIVALDO BATISTA, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
I – Secretaria Municipal de administração
Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.538/2022.

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Veículo	Objetivo	Valor	Data
A	Inivaldo Batista	Prefeito Municipal	Curitiba – PR	TBY-2I18	Cumprir Agenda institucional junto ao TCE/PR	R$ 140,00	17/09/2026
B	Ana Carolina de Meira Prestes	Assessora Jurídica	Curitiba – PR	TBY-2I18	Cumprir Agenda institucional junto ao TCE/PR	R$ 140,00	17/09/2026

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 14 de Setembro de 2026

INIVALDO BATISTA

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:D41BA9C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 610/2026

INIVALDO BATISTA, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

I – Secretaria Municipal de saúde
Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

Alínea	Nome	Cargo	Destino	veículo	objetivo	Valor	Data
A	Maria Lucia Rodrigues	Enfermeira	Cornelio Procopio/ PR	BEP-8A06	Participar de capacitação	R$ 45,00	15/09/2026

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 14 de Setembro de 2026

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:05ADBAFC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 611/2026

INIVALDO BATISTA, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social
Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.538/2022.

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Veículo	Objetivo	Valor	Data
A	Maria Aparecida Ipolito Coneglian	Secretária de Assistência Social	Curitiba – PR	TBY-2I18	Cumprir Agenda institucional junto ao TCE/PR	R$ 140,00	17/09/2026

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 14 de Setembro de 2026

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:CB3535D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 612/2026

INIVALDO BATISTA, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
I – Secretaria Municipal de saúde
Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

Alínea	Nome	Cargo	Destino	veículo	objetivo	Valor	Data
A	José Roberto Vilalva	Motorista	Curitiba / PR	RHA-2E66	Transportar paciente	R$ 140,00	16/09/2026
B	Luiz Paulo Bratz	Motorista	Maringá /Pr	RHA-2E66	Transportar paciente	R$ 140,00	18/09/2026

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se.
Publique-se.
Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 14 de Setembro de 2026

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:CB835CD9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL 23/2026

PREGÃO PRESENCIAL 23/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 23/2026
Validade da ata: de 14/09/2026 até 14/09/2027

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS
CLOVIS TAMAKI MARCELINO & SESTARE LTDA

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	Algodão em bolas brancas pct. 40g - uso doméstico	DENGO	PCT	200,0000	R$ 6,50	R$ 1.300,00
2	Assadeira em alumínio retangular na medida 33x22x3 media.	ALUMIX	UND	50,0000	R$ 52,98	R$ 2.649,00
3	Assadeira em alumínio retangular na medida 43x30x4 grande.	ALUMIX	UND	50,0000	R$ 85,95	R$ 4.297,50
4	Bacia em plástico resistente capacidade 50 litros	ARQ PLAST	UND	50,0000	R$ 69,48	R$ 3.474,00
5	Bacia em plástico resistente de 3,5 litros.	ARQ PLAST	UND	50,0000	R$ 8,48	R$ 424,00
6	Balde plástico resistente capacidade 15 litros.	INPLAST	UND	50,0000	R$ 9,88	R$ 494,00
7	Bandeja em aço inox, formato retangular, tipo sem tampa, medindo 40cm de comprimento x 28cm de largura x 3cm de altura	HOT AND COLA	UND	20,0000	R$ 56,89	R$ 1.137,80
8	Bandeja Plástica Multiuso Branca Retangulares 12L	Pleion	UND	50,0000	R$ 29,15	R$ 1.457,50
9	Banheira em plástico para banho de bebe tamanho padrão.	PLASTIBABY	UND	40,0000	R$ 44,95	R$ 1.798,00
10	Bicarbonato de sódio pct 1 kg	THIARA	PACOTE	80,0000	R$ 30,80	R$ 2.464,00
11	Bico para mamadeira de borracha.	PUPY	UND	200,0000	R$ 19,95	R$ 3.990,00

12	Caçarola em alumínio n°45, com alças laterais reforçadas e tampa com alça reforçada, em alumínio fosco.31 litros	ALUMIX	UND	10,0000	R$ 364,70	R$ 3.647,00
13	Caçarola em alumínio nº 28 capac. 7,7 litros, com alças laterais reforçadas e tampa com alça reforçada em alumínio fosco	ALUMIX	UND	20,0000	R$ 163,90	R$ 3.278,00
14	Caçarola em alumínio nº 36, com alças laterais reforçadas e tampa com alça reforçada, em alumínio fosco. 17 litros.	ALUMIX	UND	20,0000	R$ 274,90	R$ 5.498,00
15	Caixa de isopor capacidade 13 litros.	Isoterm	UND	20,0000	R$ 29,48	R$ 589,60
16	Caixa frigorifica de isopor capacidade 80 litros cor branca	Isoterm	UND	30,0000	R$ 140,00	R$ 4.200,00
17	Caixa organizadora em plástico resistente 26,5 litros.	3UD PLASTIC	UND	30,0000	R$ 59,40	R$ 1.782,00
18	Caldeirão em alumínio nº 26 capac. 12 litros com alças laterais reforçadas e tampa com alça reforçada, em alumínio fosco, aproximadamente - espessura mínimo de 3 mm (três milímetros).	ALUMIX	UND	30,0000	R$ 293,90	R$ 8.817,00
19	Caldeirão em alumínio nº45, com alças laterais reforçadas e tampa com alça reforçada, em alumínio fosco. 60 litros, aproximadamente - espessura mínimo de 3 mm (três milímetros)	ALUMIX	UND	10,0000	R$ 494,00	R$ 4.940,00
20	Caneca em alumínio com cabo em madeira capacidade 2,7 lts. N°16	FACILITY	UND	30,0000	R$ 44,45	R$ 1.333,50
21	Canecão em alumínio nº 18 capac. 3,8 litros com cabo reforçado	FACILITY	UND	20,0000	R$ 49,83	R$ 996,60
22	Cera líquida especial incolor 850ml, que proporciona brilho e proteção, contendo fórmula exclusiva com cera de carnaúba. Fácil de aplicar, com suave perfume, brilho natural facilmente recuperável.	GIRANDO SOL	FRASCO	100,0000	R$ 12,98	R$ 1.298,00
23	Cesto p/ lixo plástico resistente com pedal 25 litros	ARQ PLAST	UND	50,0000	R$ 59,80	R$ 2.990,00
24	Cesto p/ lixo plástico resistente com tampa 60 litros	INJEPLASTEC	UND	50,0000	R$ 34,88	R$ 1.744,00
25	Coador para café de pano 100 algodão c/ cabo de alumínio tamanho GG	DO SUL	UND	100,0000	R$ 5,48	R$ 548,00
26	Coador para café de pano reutilizável c/ cabo de arrame trançado reforçado.	DO SUL	UND	100,0000	R$ 4,97	R$ 497,00
27	Coador para café de pano reutilizável c/ cabo de madeira tamanho GG	DO SUL	UND	100,0000	R$ 5,47	R$ 547,00
28	Colher de chá de inox – pct. c/com 6 unidades	GP INOX	PACOTE	100,0000	R$ 21,85	R$ 2.185,00
29	Colher de chá em aço inox, pacote c/ 6 unidades.	GP INOX	PACOTE	200,0000	R$ 21,80	R$ 4.360,00
30	Colher em madeira de boa qualidade, resistente, inodora e que não transmita sabor aos alimentos	MADCAR	UND	500,0000	R$ 24,94	R$ 12.470,00
31	Concha em alumínio batido, grande, para uso em cozinha industrial, 50 cm	CASA TEM	UND	50,0000	R$ 31,88	R$ 1.594,00
32	Corda de varal c/10mts nº 5 reforçada para uso doméstico.	FORT VARAL	UND	100,0000	R$ 4,49	R$ 449,00
33	Desodorizador de ambiente – aerossol 360ml	ULTRA FRESH	UND	1000,0000	R$ 9,84	R$ 9.840,00
34	Escova de cabelo oval almofadada com pinos em nylon e pontas protetoras	SQ SO QUALIDADE	UND	80,0000	R$ 9,94	R$ 795,20
35	Escova dental infantil cores sortidas	NAVY FRESH	UND	1000,0000	R$ 4,45	R$ 4.450,00
36	Escova multi uso limpeza pesada, com cerdas resistente, formato anatômico.	SQ SO QUALIDADE	UND	100,0000	R$ 3,68	R$ 368,00
37	Escumadeira de alumínio reforçado nº 11, diâmetro 11cm comprimento do cabo: de 35cm a 40 cm Unid 40 Escumadeira de alumínio reforçado nº 11, diâmetro 11cm comprimento do cabo: de 35cm a 40 cm	GP INOX	UND	40,0000	R$ 29,85	R$ 1.194,00
38	Espeto para churrasco de bambu c/50 unid.25 cm.	DU SUL	PACOTE	300,0000	R$ 5,42	R$ 1.626,00
39	Faca de açougueiro, c/ cabo plástico branco e lâmina 15cm aproximadamente.	GARBO	UND	30,0000	R$ 39,40	R$ 1.182,00
40	Fralda descartável diurna e noturna, cintura elástica com adesivo e barreiras antivazamento. tamanho M c/136 unid	CAPRICHO	PACOTE	300,0000	R$ 72,80	R$ 21.840,00
41	Frigideira teflon 30cm.	R & M	UND	50,0000	R$ 47,65	R$ 2.382,50
42	Garfinho de madeira pct com 100 unid.	Theoto	PACOTE	50,0000	R$ 9,89	R$ 494,50
43	Garfo talher de mesa em aço inox pacote com 6 unidades	MONFERRATO	PACOTE	200,0000	R$ 18,55	R$ 3.710,00
44	Garrafa térmica rolha capacidade 01 litro, lisa, cor (claro ou escuro)	INVICTA	UND	50,0000	R$ 34,80	R$ 1.740,00
45	Jarra de Plástico Polipropileno (PP) livre de BPA, com tampa 1,5litros	PLASDURAN	UND	50,0000	R$ 11,90	R$ 595,00
46	Jogo de mantimento com tampa c/5 peças, em plástico resistente atóxico, capacidade total 18,12 litros	INPLAST	JOGO	30,0000	R$ 44,40	R$ 1.332,00
47	Lixeira basculante de plástico, 9 litros.	ARQ PLAST	UND	50,0000	R$ 29,48	R$ 1.474,00
48	Luvas nitrílica sem pó caixa com 100 unidades.	MAMEKA	PACOTE	500,0000	R$ 24,99	R$ 12.495,00
49	Mamadeira com bico de borracha.	MAMEKA	UND	100,0000	R$ 19,79	R$ 1.979,00
50	Mangueira antitorção, trançado 1/2 c/ 30 metros com esquicho e engate	INGA	UND	80,0000	R$ 93,90	R$ 7.512,00
51	Mop giratório 360° com balde plástico capacidade 12 L, com 03 refil.	CONDOR	UND	15,0000	R$ 124,40	R$ 1.866,00
52	Óleo de peroba 100ml.	PEROLA	FRASCO	200,0000	R$ 9,75	R$ 1.950,00
53	Pá de lixo c/cabo longo em madeira.	INGA	UND	150,0000	R$ 14,45	R$ 2.167,50
54	Panela de pressão fechamento externo 20 litros com selo INMETRO 1ª linha.	PANELUX	UND	10,0000	R$ 288,95	R$ 2.889,50
55	Panela em alumínio batido fundido grosso 4mm N45 com tampa	INGA	UND	20,0000	R$ 447,00	R$ 8.940,00
56	Panela em alumínio batido fundido grosso 4mm Nº 30, com alça de madeira, com tampa	INGA	UND	20,0000	R$ 398,90	R$ 7.978,00
57	Panela em alumínio fundido com tampa e capacidade de 5,7 litros	INGA	UND	20,0000	R$ 237,90	R$ 4.758,00
58	Papel alumínio p/ alimentos rolo c/0,30 cm x 7,5 m.	INGA	ROLO	200,0000	R$ 4,80	R$ 960,00
59	Peneirinha de plástico p/chá, cor clara (branca ou bege) e cabo de 12cm.	BOM PLAST	UND	50,0000	R$ 9,70	R$ 485,00
60	Pilha grande – embalagem com 2 unidades	RAYOVAC	UND	300,0000	R$ 8,99	R$ 2.697,00

61	Pote multiuso plástico quadrado c/tampa 5 litros	PLASMONT	UND	50,0000	R$ 14,45	R$ 722,50
62	Prato de alumínio escolar com 22 cm de diâmetro.	INGA	UND	500,0000	R$ 8,89	R$ 4.445,00
63	Prato para refeição em louça raso, 23cm branco ou transparente.	CRISTAL	UND	300,0000	R$ 4,98	R$ 1.494,00
64	Ralador universal de aço inox, 25,5 cm	INGA	UND	30,0000	R$ 24,98	R$ 749,40
65	Saco plástico transparente de alta densidade p/conservar alimento sem freezer pacote c/100 unidade 23 x 38cm.	GIRO PARK	UND	300,0000	R$ 5,48	R$ 1.644,00
66	Sacola plástica resistente branca virgem 24x28 cm, pct. c/1000 unid.	MULTIPLAS	PACOTE	300,0000	R$ 48,90	R$ 14.670,00
67	Suporte p/ coador de café de pano em alumínio tamanho padrão.	INGA	UND	20,0000	R$ 44,90	R$ 898,00
68	Tábua para corte, lisa, branca, medindo 40 x 30 cm, em polietileno, rígida com material atóxico, ideal para corte de carnes, legumes.	PLASTIBRASIL	UND	30,0000	R$ 29,89	R$ 896,70
69	Tigela para sopa em plástico polipropileno com capacidade aproximadamente 500ml.	INGA	UND	500,0000	R$ 4,28	R$ 2.140,00
70	Toalha de rosto lisa 100% algodão gramatura 350 g/m², dimensões mínimas de 70x45cm	BOM PANO	UND	500,0000	R$ 12,70	R$ 6.350,00
Valor total						**R$ 230.959,30**

HENRIQUE MASSAO ITO DUTRA

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	Água Sanitária 1 litro c/ reg. INMETRO (1ª linha).	GIRANDO SOL	LITRO	3600,0000	R$ 2,80	R$ 10.080,00
2	Álcool 92,8° frascos com 1 litro etílico	ILHA	LITRO	2500,0000	R$ 5,20	R$ 13.000,00
3	Álcool gel antisséptico hidratado - 70% - 500ml.	ILHA	FRASCO	2000,0000	R$ 4,98	R$ 9.960,00
4	Amaciante de roupa embalagem de 02 litros (1ª Linha).	VIDA	GALAO	1000,0000	R$ 5,90	R$ 5.900,00
5	Avental de pvc proteção impermeável forrado, atendendo às normas de segurança para Equipamentos de Proteção Individual.	CIDADE ALTA	UND	150,0000	R$ 8,80	R$ 1.320,00
6	Avental em tecido 100% algodão para uso em cozinha com bolso frontal, tamanho padrão.	CIDADE ALTA	UND	150,0000	R$ 14,50	R$ 2.175,00
7	Balde plástico com tampa, resistente capacidade 8 litros.	CIDADE ALTA	UND	50,0000	R$ 14,50	R$ 725,00
8	Balde plástico resistente capacidade 8 litros.	CIDADE ALTA	UND	50,0000	R$ 4,98	R$ 249,00
9	Caneca plástico resistente, para lanches e merenda infantil. Capacidade: 300 ml.	CIDADE ALTA	UND	1000,0000	R$ 3,90	R$ 3.900,00
10	Colher descartável p/refeição cristal ou branco c/100 unid	CIDADE ALTA	PACOTE	500,0000	R$ 8,40	R$ 4.200,00
11	Condicionador de cabelo, pote com 970g para todos tipos de cabelo, infantil.	SKALA	FRASCO	100,0000	R$ 8,90	R$ 890,00
12	Copo descartável em plástico capacidade 180 ml, atóxico, em polietileno transparente, com friso e saliência na borda, pct c/100. A capacidade do copo deverá estar em conformidade com a norma técnica ABNT. (padrão de qualidade Copaza, Coprobrás)	IBRAS	PACOTE	2500,0000	R$ 3,50	R$ 8.750,00
13	Corante líquido xadrez várias cores	3X	UND	250,0000	R$ 3,10	R$ 775,00
14	Creme dental, 90g infantil sabor tutti fruitti	SORRISO	UND	350,0000	R$ 4,10	R$ 1.435,00
15	Desengordurante, remove gordura sem esforço, limpeza pesada - frasco 500 ml.	Coala	FRASCO	800,0000	R$ 4,90	R$ 3.920,00
16	Desinfetante de uso geral, c/ 2 litros, fragrâncias lavanda, floral, limão (1ª Linha)	VIDA	GALAO	1500,0000	R$ 3,95	R$ 5.925,00
17	Detergente líquido neutro, 500ml (1ª Linha)	VIDA	FRASCO	3000,0000	R$ 2,25	R$ 6.750,00
18	Esponja de lã de aço – 60g pct com 8 unidades	ASSOLAM	PACOTE	1000,0000	R$ 2,65	R$ 2.650,00
19	Esponja dupla face p/ lavar louça pacote com 3 und. (1ª Linha)	Brilhus	UND	1300,0000	R$ 0,98	R$ 1.274,00
20	Essência concentrada aromatizante várias fragrâncias 120 ml	SENHORA CASA	FRASCO	1000,0000	R$ 3,99	R$ 3.990,00
21	Faca talher de mesa em aço inox pacote com 6 unidades	CIDADE ALTA	PACOTE	200,0000	R$ 16,50	R$ 3.300,00
22	Filme de PVC p/alimentos rolo c/ 0,28 x 30m.	MULTIPLAST	UND	350,0000	R$ 3,40	R$ 1.190,00
23	Flanela p/ limpeza na cor amarela ou branca 40cm x 60 cm unidades.	CIDADE ALTA	UND	800,0000	R$ 3,30	R$ 2.640,00
24	Fralda descartável diurna e noturna, cintura elástica com adesivo e barreiras antivazamento. tamanho EG c/66 unid	PERSONALIDADE	PACOTE	400,0000	R$ 64,70	R$ 25.880,00
25	Garfo descartável p/refeição cristal ou branco c/100 unid	STRAWPLAST	PACOTE	200,0000	R$ 9,50	R$ 1.900,00
26	Garrafão térmica pressão capac. 1,8 litros	CIDADE ALTA	UND	40,0000	R$ 77,00	R$ 3.080,00
27	Guardanapo de papel descartável c/50 folhas 24cm x 22cm.	Tropicos	PACOTE	500,0000	R$ 1,85	R$ 925,00
28	Inseticida aerossol multi ação mata moscas e pernilongos - 300ml, (1ª Linha)	PRO INSET	FRASCO	100,0000	R$ 8,40	R$ 840,00
29	Lenço umedecido com tampa (toalhinhas) 96 unidades	ESTRELINHAS	PACOTE	1500,0000	R$ 8,85	R$ 13.275,00
30	Limpa alumínio de 500ml	BRILHA ALUMINIO	UND	1000,0000	R$ 3,15	R$ 3.150,00
31	Limpador multiuso, 500 ml (1ª Linha).	ZULU	FRASCO	1300,0000	R$ 2,79	R$ 3.627,00
32	Limpa-vidros, tradicional 500 ml	BARBAREX	FRASCO	500,0000	R$ 7,10	R$ 3.550,00
33	Luvas de látex multiuso com forro, tamanho G c/2 und	INOVEN	PACOTE	500,0000	R$ 2,90	R$ 1.450,00
34	Luvas de látex multiuso com forro, tamanho M c/2 und	INOVEN	PACOTE	500,0000	R$ 3,30	R$ 1.650,00
35	Óleo aromatizante, c/140 ml super concentrado	SENHORA CASA	FRASCO	700,0000	R$ 5,30	R$ 3.710,00
36	Pá de lixo com cabo. Plástico.	CIDADE ALTA	UND	100,0000	R$ 8,70	R$ 870,00
37	Panela de pressão 7 litros com selo INMETRO 1ª linha.	PANELUX	UND	40,0000	R$ 67,00	R$ 2.680,00
38	Pano de chão xadrez, dimensões mínimas de 65x90cm.	CIDADE ALTA	UND	1000,0000	R$ 4,20	R$ 4.200,00
39	Pano de microfibra multiuso tamanho 40x60	CIDADE ALTA	UND	500,0000	R$ 4,20	R$ 2.100,00
40	Pano de prato 100% algodão, bordas overloqueadas em linhas de algodão, dimensões mínimas de 45x65cm.	CIDADE ALTA	UND	1000,0000	R$ 3,60	R$ 3.600,00
41	Papel alumínio p/ alimentos rolo c/0,45 cm x 7,5 m.	TERMICA	ROLO	200,0000	R$ 5,40	R$ 1.080,00

42	Papel toalha, embalagem c/2 rolos.	TROPICO	UND	600,0000	R$ 3,05	R$ 1.830,00
43	Pilha alcalina AAA-2 1,5v embalagem c/2 unidades (pilha palito).	RAYOVAC	UND	300,0000	R$ 5,80	R$ 1.740,00
44	Pilha pequena embalagem com 4 unidades.	RAYOVAC	UND	300,0000	R$ 4,90	R$ 1.470,00
45	Pote multiuso plástico c/tampa 20 litros.	CIDADE ALTA	UND	150,0000	R$ 39,90	R$ 5.985,00
46	Pote multiuso plástico quadrado c/tampa 1,5 litros	CIDADE ALTA	UND	150,0000	R$ 4,90	R$ 735,00
47	Pote multiuso plástico quadrado c/tampa 2 litros	CIDADE ALTA	UND	150,0000	R$ 5,30	R$ 795,00
48	Prato plástico descartável para bolo 15cm - pacote c/ 10 unidades.	STRAWPLAST	PACOTE	500,0000	R$ 2,75	R$ 1.375,00
49	Querosene litro.	ILHA	LITRO	200,0000	R$ 14,70	R$ 2.940,00
50	Rodo com borracha duplo c/ cabo em madeira medindo 40cm.	THIARA	UND	300,0000	R$ 4,30	R$ 1.290,00
51	Rodo com espuma e esponja de aço fixado em madeira com cabo em madeira.	THIARA	UND	300,0000	R$ 9,20	R$ 2.760,00
52	Rodo de espuma grossa com cabo.	THIARA	UND	400,0000	R$ 7,80	R$ 3.120,00
53	Sabão em pedra neutro, pacote c/ 5 x 200g (1ª Linha)	ALPES	PACOTE	300,0000	R$ 6,40	R$ 1.920,00
54	Sabão em pó 1 kg (1ª Linha)	BRILHANTE	UND	1000,0000	R$ 5,90	R$ 5.900,00
55	Saco alvejado 100% algodão com trama super fechada, Gramatura: 170g - 385g/m2. 80x55cm	CIDADE ALTA	UND	300,0000	R$ 5,30	R$ 1.590,00
56	Saco plástico transparente de alta densidade p/conservar alimentos em freezer pacote c/100 unidade 28 x 42cm.	TERMICA	UND	300,0000	R$ 5,40	R$ 1.620,00
57	Sacola plástica resistente branca virgem 38 x 48 cm, pacote c/ 1000 unidades	MULTIPLAST	PACOTE	300,0000	R$ 59,80	R$ 17.940,00
58	Sacos p/ lixo 100 litros, reforçado super forte c/05 unid	PRISMA LIMP	PACOTE	3000,0000	R$ 2,05	R$ 6.150,00
59	Sacos p/ lixo 30 litros, reforçado c/10 unid.	PRISMA LIMP	PACOTE	1500,0000	R$ 1,70	R$ 2.550,00
60	Sacos p/ lixo 50 litros, reforçado c/10 unid	PRISMA LIMP	PACOTE	2000,0000	R$ 1,75	R$ 3.500,00
61	Sapólio líquido, c/100 ml.	SANY	FRASCO	300,0000	R$ 3,50	R$ 1.050,00
62	Talco infantil 200gr.	CREMER	UND	200,0000	R$ 11,95	R$ 2.390,00
63	Toalha de banho lisa 100% algodão gramatura 300 g/m², 65x1.30cm	CIDADE ALTA	UND	500,0000	R$ 8,90	R$ 4.450,00
64	Vassoura de nylon c/ cabo tipo incavas 12x1.	THIARA	UND	200,0000	R$ 8,80	R$ 1.760,00
Valor total						**R$ 247.425,00**

KARINA APARECIDA DA SILVA CARVALHO MERCADO LTDA

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	Abridor de lata e garrafa de aço inox grande tamanho L4cm x C14cm.	ORIGINAL LINE	UND	20,0000	R$ 5,40	R$ 108,00
2	Assadeira em alumínio retangular na medida 58x70 cm, alta.	GLOBAL	UND	20,0000	R$ 89,45	R$ 1.789,00
3	Bacia em plástico resistente de 15,3 litros.	ARQ PLAST	UND	50,0000	R$ 24,45	R$ 1.222,50
4	Bacia em plástico resistente de 5,2 litros.	ARQ PLAST	UND	50,0000	R$ 9,88	R$ 494,00
5	Bandeja bio-prática p/condicionar alimentos s/tampa capac. 7,5 litros.	BIO PLAST	UND	20,0000	R$ 24,90	R$ 498,00
6	Bandeja laminada 34x41cm nº 5.	AAZ	UND	500,0000	R$ 8,75	R$ 4.375,00
7	Bandeja laminada 38x47cmnº 6.	AAZ	UND	500,0000	R$ 9,75	R$ 4.875,00
8	Bandeja laminada redonda 30 cm	AAZ	UND	500,0000	R$ 9,78	R$ 4.890,00
9	Bateria A6 f22 9volts.	elgin	UND	50,0000	R$ 9,79	R$ 489,50
10	Bico para mamadeira de silicone ortodôntico nº2	CIDADE ALTA	UND	200,0000	R$ 6,97	R$ 1.394,00
11	Bico para mamadeira de silicone.	CIDADE ALTA	UND	200,0000	R$ 4,97	R$ 994,00
12	Caçarola em alumínio n°60, com alças laterais reforçadas e tampa com alça reforçada, em alumínio fosco. 70 litros	GLOBAL	UND	10,0000	R$ 498,00	R$ 4.980,00
13	Caçarola em alumínio nº 32, com alças laterais reforçadas e tampa com alça reforçada, em alumínio fosco. 14,5 litros, aproximadamente - espessura: mínimo de 3 mm 34 cm	GLOBAL	UND	20,0000	R$ 224,80	R$ 4.496,00
14	Caçarola em alumínio nº 40, com alças laterais reforçadas e tampa com alça reforçada, em alumínio fosco. 23 litros.	GLOBAL	UND	10,0000	R$ 282,00	R$ 2.820,00
15	Caixa organizadora em plástico resistente capacidade 6 litros	MULTIPLAST	UND	30,0000	R$ 26,45	R$ 793,50
16	Caixa Térmica cooler reforçada capacidade 50 Litros, cantoneiras Bordas em Inox. Com garantia.	Coleman	UND	20,0000	R$ 424,99	R$ 8.499,80
17	Caixa térmica tipo cooler. Revestimento de plástico com tampa e alça de plástico Dimensões: 38cm de alto x 28cm de largura x 45cm de comprimento.	ANTARES	UND	30,0000	R$ 84,99	R$ 2.549,70
18	Caldeirão em alumínio nº 36, com alças laterais reforçadas e tampa com alça reforçada, em alumínio fosco. 32,5 litros, aproximadamente - espessura mínimo de 3 mm (três milímetros)	GLOBAL	UND	30,0000	R$ 296,00	R$ 8.880,00
19	Caldeirão em alumínio nº55, com alças laterais reforçadas e tampa com alça reforçada, em alumínio fosco. 110 litros, aproximadamente - espessura mínimo de 3 mm (três milímetros)	GLOBAL	UND	10,0000	R$ 696,00	R$ 6.960,00
20	Caneca em alumínio com cabo em madeira capacidade 1,5lts	GLOBAL	UND	40,0000	R$ 24,87	R$ 994,80
21	Canudo plástico para suco pct c/ 360 unid	STRAWPLAST	PACOTE	80,0000	R$ 11,95	R$ 956,00
22	Cesto p/ lixo em plástico, para escritório sem tampa de 8 litros.	ERCAPLAST	UND	50,0000	R$ 13,89	R$ 694,50
23	Cesto p/ lixo plástico resistente com pedal 08 litros	ERCAPLAST	UND	50,0000	R$ 29,49	R$ 1.474,50
24	Chupeta bico de silicone ortodôntico de 0 a 6 meses	GRITEX	UND	100,0000	R$ 4,90	R$ 490,00
25	Chupeta bico de silicone ortodôntico T2	GRITEX	UND	100,0000	R$ 4,85	R$ 485,00
26	Coador Ecológico Inox Reutilizável Tamanho 103, Dimensões: 13 cm x 14,6 cm (sem uso de papel)	TRAGALUX	UND	20,0000	R$ 42,85	R$ 857,00
27	Colher de arroz (sem emenda) reforçada, toda em inox de 35 cm	SQ	UND	50,0000	R$ 32,80	R$ 1.640,00
28	Colher de silicone grande, p/ uso em cozinha 28 cm	KITPLAST	UND	100,0000	R$ 24,95	R$ 2.495,00
29	Concha de silicone resistente, para feijão, tamanho normal. 28 cm	ERCAPLAST	UND	40,0000	R$ 24,85	R$ 994,00

30	Copo descartável em plástico capacidade 50 ml, atóxico, em polietileno transparente, com friso e saliência na borda, pct. c/100. A capacidade do copo deverá estar em conformidade com a norma técnica ABNT. (padrão de qualidade Copaza, Coprobrás).	IBRADES	PACOTE	2000,0000	R$ 2,19	R$ 4.380,00
31	Cotonete, embalagem c/75 unid. Padrão de qualidade de 1º linha	USE IT	UND	250,0000	R$ 2,49	R$ 622,50
32	Creme de pentear infantil 300 ml	TRA LA LA	FRASCO	350,0000	R$ 14,99	R$ 5.246,50
33	Escova para lavar mamadeiras, de nylon. 38 cm	SHANGRIL	UND	100,0000	R$ 14,96	R$ 1.496,00
34	Escova sanitária de plástico com cerdas resistente e suporte, com cabo 35 cm	DU BOM	UND	150,0000	R$ 11,89	R$ 1.783,50
35	Espanador de pó de penas de avestruz com cabo.	SEW	UND	20,0000	R$ 29,90	R$ 598,00
36	Esponja de aço inox limpeza pesada pct. Com uma unidade.	BRILHO PAN	UND	300,0000	R$ 2,89	R$ 867,00
37	Fralda descartável diurna e noturna, cintura elástica com adesivo e barreiras antivazamento. tamanho G c/92 unid	CAPRICHO	PACOTE	400,0000	R$ 64,20	R$ 25.680,00
38	Fralda descartável diurna e noturna, cintura elástica com adesivo e barreiras antivazamento. tamanho P c/176 unid.	CAPRICHO	PACOTE	300,0000	R$ 64,85	R$ 19.455,00
39	Frigideira funda teflon N°36	WORK CAZZA	UND	50,0000	R$ 49,78	R$ 2.489,00
40	Garrafa térmica pressão capacidade 01 litro, lisa, cor (claro ou escuro)	MOR	UND	50,0000	R$ 49,89	R$ 2.494,50
41	Garrafão térmico 08 litros, com torneira e alça	Termolar	UND	50,0000	R$ 127,00	R$ 6.350,00
42	Guardanapo de papel descartável c/50 folhas 33cm x 30cm.	Tropicos	PACOTE	500,0000	R$ 1,53	R$ 765,00
43	Jarra de Plástico Polipropileno (PP) livre de BPA com tampa 3 litros	ERCAPLAST	UND	50,0000	R$ 14,95	R$ 747,50
44	Lixeira aramada de escritório em aço telado 10 litros	B&B	UND	50,0000	R$ 28,95	R$ 1.447,50
45	Lustra móveis, fragrâncias de lavanda 500 ml	FUZETTO	FRASCO	500,0000	R$ 8,87	R$ 4.435,00
46	Mamadeira com bico de silicone ortodôntico	ANPLAS	UND	100,0000	R$ 9,89	R$ 989,00
47	Máscara simples – descartável para limpeza – pcte.c/ 100 unidades	Medix	PACOTE	50,0000	R$ 33,98	R$ 1.699,00
48	Naftalina pacote c/ 12 unidades.	FRESCOR	PACOTE	200,0000	R$ 3,65	R$ 730,00
49	Palito para dente caixa c/100 unid	PARANA	UND	200,0000	R$ 1,95	R$ 390,00
50	Panela de pressão 4,5 litros com selo INMETRO 1ª linha.	PANELUX	UND	50,0000	R$ 54,30	R$ 2.715,00
51	Panela em alumínio batido fundido grosso 4mm N34 com tampa	ROQUE	UND	20,0000	R$ 303,00	R$ 6.060,00
52	Panela em alumínio fundido com tampa e capacidade de 2,5 litros.	BX	UND	20,0000	R$ 88,80	R$ 1.776,00
53	Panela em alumínio fundido com tampa e capacidade de 8,7 litros.	LK	UND	30,0000	R$ 294,80	R$ 8.844,00
54	Papel higiênico não reciclado, picotado, 100% celulose folha leve simples de alta qualidade, c/4 rolos de 30msuper branco 1ª linha.	FOLHA LEV	PCT	2500,0000	R$ 2,49	R$ 6.225,00
55	Papel Manteiga rolo c/0,29cmx50m	WYDA	ROLO	200,0000	R$ 9,84	R$ 1.968,00
56	Prato descartável para refeição 21cm - pacote c/ 10 unidades.	ITALY	PACOTE	500,0000	R$ 4,80	R$ 2.400,00
57	Prendedor de roupa de madeira pct. c/12 unid.	ITALY	PACOTE	200,0000	R$ 2,96	R$ 592,00
58	Ralador e fatiador em material plástico resistente, uso em cozinha para ralar, cortar em lascas. 21 cm	MAXIPLAST	UND	30,0000	R$ 19,95	R$ 598,50
59	Sabonete branco glicerinado, tablete suave ph entre 5,5 e 8,5 comum 125gr.	VIDA	UND	300,0000	R$ 2,95	R$ 885,00
60	Sacola plástica resistente virgem 50 x 60 cm, pacote c/ 1000 unidades	TOTAL PLAST	PACOTE	300,0000	R$ 86,59	R$ 25.977,00
61	Shampoo infantil todos os tipos de cabelo 350ml	POMPOM	FRASCO	200,0000	R$ 10,70	R$ 2.140,00
62	Soda liquida 1 litro.	SOL	LITRO	50,0000	R$ 22,85	R$ 1.142,50
63	Toucas descartáveis pacote com 100 unid. uso em cozinha.	PREVEMAX	PACOTE	300,0000	R$ 14,30	R$ 4.290,00
Valor total						**R$ 220.466,80**

NIKKEY COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Und. medida**	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor limite**
1	Creme dental, 90g.	FREEDENT	UND	300,0000	R$ 3,30	R$ 990,00
2	Limpador para pisos, limpeza pesada 2 litros.	ALPES	GALAO	800,0000	R$ 10,60	R$ 8.480,00
3	Pedra sanitária 25 g fragrâncias	SANY	UND	500,0000	R$ 1,90	R$ 950,00
4	Rodo com borracha duplo c/ cabo, medindo 60cm.	SANTO ANTONIO	UND	200,0000	R$ 8,40	R$ 1.680,00
5	Sapólio em pó 300gr.	SANY	UND	200,0000	R$ 5,40	R$ 1.080,00
Valor total						**R$ 13.180,00**

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:7751DE16

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 23/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO									
PROCESSO ADMINISTRATIVO									
Modalidade:		Pregão Presencial							
	Número/Ano:	23/2026			**Data de abertura:**		25/08/2026		
	Data adjudicação:	08/09/2026			**Data homologação:**		14/09/2026		
	Tipo de avaliação:	Por item			**Critério de avaliação:**		Menor preço		
	Modo de disputa:	Proposta - Lance			**Condição de pagamento:**				
	Credenciamento:	Não		**Chamamento:**	Não		**Registro de preço:**	Sim	
	Objeto da licitação:								

MATERIAIS DE LIMPEZA

Nos termos do Art. 28, inciso I, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
HENRIQUE MASSAO ITO DUTRA	15.358.601/0001-48	R$ 247.425,00
CLOVIS TAMAKI MARCELINO & SESTARE LTDA	09.509.295/0001-09	R$ 230.959,30
KARINA APARECIDA DA SILVA CARVALHO MERCADO LTDA	21.534.063/0001-06	R$ 220.466,80
NIKKEY COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	62.390.734/0001-81	R$ 13.180,00
Total:		**R$ 712.031,10**

HENRIQUE MASSAO ITO DUTRA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
18274	Água Sanitária 1 litro c/ reg. INMETRO (1ª linha).	LITRO	3600,0000	R$ 2,8000	R$ 10.080,00
18275	Álcool 92,8° frascos com 1 litro etílico	LITRO	2500,0000	R$ 5,2000	R$ 13.000,00
18276	Álcool gel antisséptico hidratado - 70% - 500ml.	FRASCO	2000,0000	R$ 4,9800	R$ 9.960,00
18278	Amaciante de roupa embalagem de 02 litros (1ª Linha).	GALAO	1000,0000	R$ 5,9000	R$ 5.900,00
18282	Avental de pvc proteção impermeável forrado, atendendo às normas de segurança para Equipamentos de Proteção Individual.	UND	150,0000	R$ 8,8000	R$ 1.320,00
18283	Avental em tecido 100% algodão para uso em cozinha com bolso frontal, tamanho padrão.	UND	150,0000	R$ 14,5000	R$ 2.175,00
18288	Balde plástico com tampa, resistente capacidade 8 litros.	UND	50,0000	R$ 14,5000	R$ 725,00
18290	Balde plástico resistente capacidade 8 litros.	UND	50,0000	R$ 4,9800	R$ 249,00
18322	Caneca plástico resistente, para lanches e merenda infantil. Capacidade: 300 ml.	UND	1000,0000	R$ 3,9000	R$ 3.900,00
18337	Colher descartável p/refeição cristal ou branco c/100 unid	PACOTE	500,0000	R$ 8,4000	R$ 4.200,00
18343	Condicionador de cabelo, pote com 970g para todos tipos de cabelo, infantil.	FRASCO	100,0000	R$ 8,9000	R$ 890,00
18344	Copo descartável em plástico capacidade 180 ml, atóxico, em polietileno transparente, com friso e saliência na borda, pct	PACOTE	2500,0000	R$ 3,5000	R$ 8.750,00
	c/100. A capacidade do copo deverá estar em conformidade com a norma técnica ABNT. (padrão de qualidade Copaza, Coprobrás)				
18346	Corante líquido xadrez várias cores	UND	250,0000	R$ 3,1000	R$ 775,00
18349	Creme dental, 90g infantil sabor tutti fruitti	UND	350,0000	R$ 4,1000	R$ 1.435,00
18352	Desengordurante, remove gordura sem esforço, limpeza pesada - frasco 500 ml.	FRASCO	800,0000	R$ 4,9000	R$ 3.920,00
18353	Desinfetante de uso geral, c/ 2 litros, fragrâncias lavanda, floral, limão (1ª Linha)	GALAO	1500,0000	R$ 3,9500	R$ 5.925,00
18355	Detergente líquido neutro, 500ml (1ª Linha)	FRASCO	3000,0000	R$ 2,2500	R$ 6.750,00
18365	Esponja de lã de aço – 60g pct com 8 unidades	PACOTE	1000,0000	R$ 2,6500	R$ 2.650,00
18366	Esponja dupla face p/ lavar louça pacote com 3 und. (1ª Linha)	UND	1300,0000	R$ 0,9800	R$ 1.274,00
18368	Essência concentrada aromatizante várias fragrâncias 120 ml	FRASCO	1000,0000	R$ 3,9900	R$ 3.990,00
18370	Faca talher de mesa em aço inox pacote com 6 unidades	PACOTE	200,0000	R$ 16,5000	R$ 3.300,00
18371	Filme de PVC p/alimentos rolo c/ 0,28 x 30m.	UND	350,0000	R$ 3,4000	R$ 1.190,00
18372	Flanela p/ limpeza na cor amarela ou branca 40cm x 60 cm unidades.	UND	800,0000	R$ 3,3000	R$ 2.640,00
18376	Garfo descartável p/refeição cristal ou branco c/100 unid	PACOTE	200,0000	R$ 9,5000	R$ 1.900,00
18380	Garrafão térmica pressão capac. 1,8 litros	UND	40,0000	R$ 77,0000	R$ 3.080,00
18382	Guardanapo de papel descartável c/50 folhas 24cm x 22cm.	PACOTE	500,0000	R$ 1,8500	R$ 925,00
18384	Inseticida aerossol multi ação mata moscas e pernilongos - 300ml, (1ª Linha)	FRASCO	100,0000	R$ 8,4000	R$ 840,00
18388	Lenço umedecido com tampa (toalhinhas) 96 unidades	PACOTE	1500,0000	R$ 8,8500	R$ 13.275,00
18391	Limpa alumínio de 500ml	UND	1000,0000	R$ 3,1500	R$ 3.150,00
18392	Limpador multiuso, 500 ml (1ª Linha).	FRASCO	1300,0000	R$ 2,7900	R$ 3.627,00
18394	Limpa-vidros, tradicional 500 ml	FRASCO	500,0000	R$ 7,1000	R$ 3.550,00
18396	Luvas de látex multiuso com forro, tamanho M c/2 und	PACOTE	500,0000	R$ 3,3000	R$ 1.650,00
18397	Luvas de látex multiuso com forro, tamanho G c/2 und	PACOTE	500,0000	R$ 2,9000	R$ 1.450,00
18405	Óleo aromatizante, c/140 ml super concentrado	FRASCO	700,0000	R$ 5,3000	R$ 3.710,00
18408	Pá de lixo com cabo. Plástico.	UND	100,0000	R$ 8,7000	R$ 870,00
18411	Panela de pressão 7 litros com selo INMETRO 1ª linha.	UND	40,0000	R$ 67,0000	R$ 2.680,00
18419	Pano de chão xadrez, dimensões mínimas de 65x90cm.	UND	1000,0000	R$ 4,2000	R$ 4.200,00
18420	Pano de microfibra multiuso tamanho 40x60	UND	500,0000	R$ 4,2000	R$ 2.100,00
18421	Pano de prato 100% algodão, bordas overloqueadas em linhas de algodão, dimensões mínimas de 45x65cm.	UND	1000,0000	R$ 3,6000	R$ 3.600,00
18424	Papel alumínio p/ alimentos rolo c/0,45 cm x 7,5 m.	ROLO	200,0000	R$ 5,4000	R$ 1.080,00
18426	Papel toalha, embalagem c/2 rolos.	UND	600,0000	R$ 3,0500	R$

					1.830,00
18429	Pilha alcalina AAA-2 1,5v embalagem c/2 unidades (pilha palito).	UND	300,0000	R$ 5,8000	R$ 1.740,00
18431	Pilha pequena embalagem com 4 unidades.	UND	300,0000	R$ 4,9000	R$ 1.470,00
18432	Pote multiuso plástico quadrado c/tampa 1,5 litros	UND	150,0000	R$ 4,9000	R$ 735,00
18433	Pote multiuso plástico quadrado c/tampa 2 litros	UND	150,0000	R$ 5,3000	R$ 795,00
18435	Pote multiuso plástico c/tampa 20 litros.	UND	150,0000	R$ 39,9000	R$ 5.985,00
18438	Prato plástico descartável para bolo 15cm - pacote c/ 10 unidades.	PACOTE	500,0000	R$ 2,7500	R$ 1.375,00
18441	Querosene litro.	LITRO	200,0000	R$ 14,7000	R$ 2.940,00
18444	Rodo com borracha duplo c/ cabo em madeira medindo 40cm.	UND	300,0000	R$ 4,3000	R$ 1.290,00
18446	Rodo com espuma e esponja de aço fixado em madeira com cabo em madeira.	UND	300,0000	R$ 9,2000	R$ 2.760,00
18447	Rodo de espuma grossa com cabo.	UND	400,0000	R$ 7,8000	R$ 3.120,00
18448	Sabão em pedra neutro, pacote c/ 5 x 200g (1ª Linha)	PACOTE	300,0000	R$ 6,4000	R$ 1.920,00
18449	Sabão em pó 1 kg (1ª Linha)	UND	1000,0000	R$ 5,9000	R$ 5.900,00
18451	Saco alvejado 100% algodão com trama super fechada, Gramatura: 170g - 385g/m2. 80x55cm	UND	300,0000	R$ 5,3000	R$ 1.590,00
18453	Saco plástico transparente de alta densidade p/conservar alimentos em freezer pacote c/100 unidade 28 x 42cm.	UND	300,0000	R$ 5,4000	R$ 1.620,00
18455	Sacola plástica resistente branca virgem 38 x 48 cm, pacote c/ 1000 unidades	PACOTE	300,0000	R$ 59,8000	R$ 17.940,00
18457	Sacos p/ lixo 100 litros, reforçado super forte c/05 unid	PACOTE	3000,0000	R$ 2,0500	R$ 6.150,00
18458	Sacos p/ lixo 30 litros, reforçado c/10 unid.	PACOTE	1500,0000	R$ 1,7000	R$ 2.550,00
18459	Sacos p/ lixo 50 litros, reforçado c/10 unid	PACOTE	2000,0000	R$ 1,7500	R$ 3.500,00
18461	Sapólio líquido, c/100 ml.	FRASCO	300,0000	R$ 3,5000	R$ 1.050,00
18467	Talco infantil 200gr.	UND	200,0000	R$ 11,9500	R$ 2.390,00
18469	Toalha de banho lisa 100% algodão gramatura 300 g/m², 65x1.30cm	UND	500,0000	R$ 8,9000	R$ 4.450,00
18472	Vassoura de nylon c/ cabo tipo incavas 12x1.	UND	200,0000	R$ 8,8000	R$ 1.760,00
18477	Fralda descartável diurna e noturna, cintura elástica com adesivo e barreiras antivazamento. tamanho EG c/66 unid	PACOTE	400,0000	R$ 64,7000	R$ 25.880,00
Valor Total: R$ 247.425,00					
CLOVIS TAMAKI MARCELINO & SESTARE LTDA - Não Exclusivo					
Código	**Descrição do item**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
18277	Algodão em bolas brancas pct. 40g - uso doméstico	PCT	200,0000	R$ 6,5000	R$ 1.300,00
18279	Assadeira em alumínio retangular na medida 33x22x3 media.	UND	50,0000	R$ 52,9800	R$ 2.649,00
18281	Assadeira em alumínio retangular na medida 43x30x4 grande.	UND	50,0000	R$ 85,9500	R$ 4.297,50
18284	Bacia em plástico resistente capacidade 50 litros	UND	50,0000	R$ 69,4800	R$ 3.474,00
18286	Bacia em plástico resistente de 3,5 litros.	UND	50,0000	R$ 8,4800	R$ 424,00
18289	Balde plástico resistente capacidade 15 litros.	UND	50,0000	R$ 9,8800	R$ 494,00
18292	Bandeja Plástica Multiuso Branca Retangulares 12L	UND	50,0000	R$ 29,1500	R$ 1.457,50
18293	Bandeja em aço inox, formato retangular, tipo sem tampa, medindo 40cm de comprimento x 28cm de largura x 3cm de altura	UND	20,0000	R$ 56,8900	R$ 1.137,80
18297	Banheira em plástico para banho de bebe tamanho padrão.	UND	40,0000	R$ 44,9500	R$ 1.798,00
18299	Bicarbonato de sódio pct 1 kg	PACOTE	80,0000	R$ 30,8000	R$ 2.464,00
18300	Bico para mamadeira de borracha.	UND	200,0000	R$ 19,9500	R$ 3.990,00
18303	Caçarola em alumínio nº 28 capac. 7,7 litros, com alças laterais reforçadas e tampa com alça reforçada em alumínio fosco	UND	20,0000	R$ 163,9000	R$ 3.278,00
18305	Caçarola em alumínio nº 36, com alças laterais reforçadas e tampa com alça reforçada, em alumínio fosco. 17 litros.	UND	20,0000	R$ 274,9000	R$ 5.498,00
18307	Caçarola em alumínio n°45, com alças laterais reforçadas e tampa com alça reforçada, em alumínio fosco.31 litros	UND	10,0000	R$ 364,7000	R$ 3.647,00
18309	Caixa de isopor capacidade 13 litros.	UND	20,0000	R$ 29,4800	R$ 589,60
18311	Caixa frigorifica de isopor capacidade 80 litros cor branca	UND	30,0000	R$ 140,0000	R$ 4.200,00
18313	Caixa organizadora em plástico resistente 26,5 litros.	UND	30,0000	R$ 59,4000	R$ 1.782,00
18315	Caldeirão em alumínio nº 26 capac. 12 litros com alças laterais reforçadas e tampa com alça reforçada, em alumínio fosco, aproximadamente - espessura mínimo de 3 mm (três milímetros).	UND	30,0000	R$ 293,9000	R$ 8.817,00
18317	Caldeirão em alumínio nº45, com alças laterais reforçadas e tampa com alça reforçada, em alumínio fosco. 60 litros, aproximadamente - espessura mínimo de 3 mm (três milímetros)	UND	10,0000	R$ 494,0000	R$ 4.940,00
18321	Caneca em alumínio com cabo em madeira capacidade 2,7 lts. Nº16	UND	30,0000	R$ 44,4500	R$ 1.333,50
18323	Canecão em alumínio nº 18 capac. 3,8 litros com cabo reforçado	UND	20,0000	R$ 49,8300	R$ 996,60
18325	Cera líquida especial incolor 850ml, que proporciona brilho e proteção, contendo fórmula exclusiva com cera de carnaúba. Fácil de aplicar, com suave perfume, brilho natural facilmente recuperável.	FRASCO	100,0000	R$ 12,9800	R$ 1.298,00
18327	Cesto p/ lixo plástico resistente com pedal 25 litros	UND	50,0000	R$ 59,8000	R$ 2.990,00
18328	Cesto p/ lixo plástico resistente com tampa 60 litros	UND	50,0000	R$ 34,8800	R$ 1.744,00
18332	Coador para café de pano reutilizável c/ cabo de madeira tamanho GG	UND	100,0000	R$ 5,4700	R$ 547,00
18333	Coador para café de pano reutilizável c/ cabo de arrame trançado reforçado.	UND	100,0000	R$ 4,9700	R$ 497,00

18334	Coador para café de pano 100 algodão c/ cabo de alumínio tamanho GG	UND	100,0000	R$ 5,4800	R$ 548,00
18336	Colher de chá de inox – pct. c/com 6 unidades	PACOTE	100,0000	R$ 21,8500	R$ 2.185,00
18338	Colher em madeira de boa qualidade, resistente, inodora e que não transmita sabor aos alimentos	UND	500,0000	R$ 24,9400	R$ 12.470,00
18340	Colher de chá em aço inox, pacote c/ 6 unidades.	PACOTE	200,0000	R$ 21,8000	R$ 4.360,00
18341	Concha em alumínio batido, grande, para uso em cozinha industrial, 50 cm	UND	50,0000	R$ 31,8800	R$ 1.594,00
18347	Corda de varal c/10mts nº 5 reforçada para uso doméstico.	UND	100,0000	R$ 4,4900	R$ 449,00
18354	Desodorizador de ambiente – aerossol 360ml	UND	1000,0000	R$ 9,8400	R$ 9.840,00
18356	Escova dental infantil cores sortidas	UND	1000,0000	R$ 4,4500	R$ 4.450,00
18357	Escova multi uso limpeza pesada, com cerdas resistente, formato anatômico.	UND	100,0000	R$ 3,6800	R$ 368,00
18358	Escova de cabelo oval almofadada com pinos em nylon e pontas protetoras	UND	80,0000	R$ 9,9400	R$ 795,20
18361	Escumadeira de alumínio reforçado nº 11, diâmetro 11cm comprimento do cabo: de 35cm a 40 cm Unid 40 Escumadeira de alumínio reforçado nº 11, diâmetro 11cm comprimento do cabo: de 35cm a 40 cm	UND	40,0000	R$ 29,8500	R$ 1.194,00
18363	Espeto para churrasco de bambu c/50 unid.25 cm.	PACOTE	300,0000	R$ 5,4200	R$ 1.626,00
18369	Faca de açougueiro, c/ cabo plástico branco e lâmina 15cm aproximadamente.	UND	30,0000	R$ 39,4000	R$ 1.182,00
18374	Frigideira teflon 30cm.	UND	50,0000	R$ 47,6500	R$ 2.382,50
18375	Garfinho de madeira pct com 100 unid.	PACOTE	50,0000	R$ 9,8900	R$ 494,50
18377	Garfo talher de mesa em aço inox pacote com 6 unidades	PACOTE	200,0000	R$ 18,5500	R$ 3.710,00
18379	Garrafa térmica rolha capacidade 01 litro, lisa, cor (claro ou escuro)	UND	50,0000	R$ 34,8000	R$ 1.740,00
18385	Jarra de Plástico Polipropileno (PP) livre de BPA, com tampa 1,5litros	UND	50,0000	R$ 11,9000	R$ 595,00
18387	Jogo de mantimento com tampa c/5 peças, em plástico resistente atóxico, capacidade total 18,12 litros	JOGO	30,0000	R$ 44,4000	R$ 1.332,00
18389	Lixeira basculante de plástico, 9 litros.	UND	50,0000	R$ 29,4800	R$ 1.474,00
18398	Luvas nitrílica sem pó caixa com 100 unidades.	PACOTE	500,0000	R$ 24,9900	R$ 12.495,00
18399	Mamadeira com bico de borracha.	UND	100,0000	R$ 19,7900	R$ 1.979,00
18401	Mangueira antitorção, trançado 1/2 c/ 30 metros com esquicho e engate	UND	80,0000	R$ 93,9000	R$ 7.512,00
18403	Mop giratório 360° com balde plástico capacidade 12 L, com 03 refil.	UND	15,0000	R$ 124,4000	R$ 1.866,00
18406	Óleo de peroba 100ml.	FRASCO	200,0000	R$ 9,7500	R$ 1.950,00
18407	Pá de lixo c/cabo longo em madeira.	UND	150,0000	R$ 14,4500	R$ 2.167,50
18412	Panela de pressão fechamento externo 20 litros com selo INMETRO 1ª linha.	UND	10,0000	R$ 288,9500	R$ 2.889,50
18414	Panela em alumínio fundido com tampa e capacidade de 5,7 litros	UND	20,0000	R$ 237,9000	R$ 4.758,00
18416	Panela em alumínio batido fundido grosso 4mm Nº 30, com alça de madeira, com tampa	UND	20,0000	R$ 398,9000	R$ 7.978,00
18418	Panela em alumínio batido fundido grosso 4mm N45 com tampa	UND	20,0000	R$ 447,0000	R$ 8.940,00
18422	Papel alumínio p/ alimentos rolo c/0,30 cm x 7,5 m.	ROLO	200,0000	R$ 4,8000	R$ 960,00
18428	Peneirinha de plástico p/chá, cor clara (branca ou bege) e cabo de 12cm.	UND	50,0000	R$ 9,7000	R$ 485,00
18430	Pilha grande – embalagem com 2 unidades	UND	300,0000	R$ 8,9900	R$ 2.697,00
18434	Pote multiuso plástico quadrado c/tampa 5 litros	UND	50,0000	R$ 14,4500	R$ 722,50
18437	Prato para refeição em louça raso, 23cm branco ou transparente.	UND	300,0000	R$ 4,9800	R$ 1.494,00
18439	Prato de alumínio escolar com 22 cm de diâmetro.	UND	500,0000	R$ 8,8900	R$ 4.445,00
18443	Ralador universal de aço inox, 25,5 cm	UND	30,0000	R$ 24,9800	R$ 749,40
18452	Saco plástico transparente de alta densidade p/conservar alimento sem freezer pacote c/100 unidade 23 x 38cm.	UND	300,0000	R$ 5,4800	R$ 1.644,00
18454	Sacola plástica resistente branca virgem 24x28 cm, pct. c/1000 unid.	PACOTE	300,0000	R$ 48,9000	R$ 14.670,00
18464	Suporte p/ coador de café de pano em alumínio tamanho padrão.	UND	20,0000	R$ 44,9000	R$ 898,00
18466	Tábua para corte, lisa, branca, medindo 40 x 30 cm, em polietileno, rígida com material atóxico, ideal para corte de carnes, legumes.	UND	30,0000	R$ 29,8900	R$ 896,70
18468	Tigela para sopa em plástico polipropileno com capacidade aproximadamente 500ml.	UND	500,0000	R$ 4,2800	R$ 2.140,00
18470	Toalha de rosto lisa 100% algodão gramatura 350 g/m², dimensões mínimas de 70x45cm	UND	500,0000	R$ 12,7000	R$ 6.350,00
18475	Fralda descartável diurna e noturna, cintura elástica com adesivo e barreiras antivazamento. tamanho M c/136 unid	PACOTE	300,0000	R$ 72,8000	R$ 21.840,00

Valor Total: R$ 230.959,30

KARINA APARECIDA DA SILVA CARVALHO MERCADO LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
18273	Abridor de lata e garrafa de aço inox grande tamanho L4cm x C14cm.	UND	20,0000	R$ 5,4000	R$ 108,00
18280	Assadeira em alumínio retangular na medida 58x70 cm, alta.	UND	20,0000	R$ 89,4500	R$ 1.789,00
18285	Bacia em plástico resistente de 15,3 litros.	UND	50,0000	R$ 24,4500	R$ 1.222,50
18287	Bacia em plástico resistente de 5,2 litros.	UND	50,0000	R$ 9,8800	R$ 494,00
18291	Bandeja bio-prática p/condicionar alimentos s/tampa capac. 7,5 litros.	UND	20,0000	R$ 24,9000	R$ 498,00
18294	Bandeja laminada 34x41cm nº 5.	UND	500,0000	R$ 8,7500	R$ 4.375,00

18295	Bandeja laminada 38x47cmnº 6.	UND	500,0000	R$ 9,7500	R$ 4.875,00
18296	Bandeja laminada redonda 30 cm	UND	500,0000	R$ 9,7800	R$ 4.890,00
18298	Bateria A6 f22 9volts.	UND	50,0000	R$ 9,7900	R$ 489,50
18301	Bico para mamadeira de silicone.	UND	200,0000	R$ 4,9700	R$ 994,00
18302	Bico para mamadeira de silicone ortodôntico nº2	UND	200,0000	R$ 6,9700	R$ 1.394,00
18304	Caçarola em alumínio nº 32, com alças laterais reforçadas e tampa com alça reforçada, em alumínio fosco. 14,5 litros, aproximadamente -espessura: mínimo de 3 mm 34 cm	UND	20,0000	R$ 224,8000	R$ 4.496,00
18306	Caçarola em alumínio nº 40, com alças laterais reforçadas e tampa com alça reforçada, em alumínio fosco. 23 litros.	UND	10,0000	R$ 282,0000	R$ 2.820,00
18308	Caçarola em alumínio nº60, com alças laterais reforçadas e tampa com alça reforçada, em alumínio fosco. 70 litros	UND	10,0000	R$ 498,0000	R$ 4.980,00
18310	Caixa térmica tipo cooler. Revestimento de plástico com tampa e alça de plástico Dimensões: 38cm de alto x 28cm de largura x 45cm de comprimento.	UND	30,0000	R$ 84,9900	R$ 2.549,70
18312	Caixa Térmica cooler reforçada capacidade 50 Litros, cantoneiras Bordas em Inox. Com garantia.	UND	20,0000	R$ 424,9900	R$ 8.499,80
18314	Caixa organizadora em plástico resistente capacidade 6 litros	UND	30,0000	R$ 26,4500	R$ 793,50
18316	Caldeirão em alumínio nº 36, com alças laterais reforçadas e tampa com alça reforçada, em alumínio fosco. 32,5 litros, aproximadamente - espessura mínimo de 3 mm (três milímetros)	UND	30,0000	R$ 296,0000	R$ 8.880,00
18318	Caldeirão em alumínio nº55, com alças laterais reforçadas e tampa com alça reforçada, em alumínio fosco. 110 litros, aproximadamente - espessura mínimo de 3 mm (três milímetros)	UND	10,0000	R$ 696,0000	R$ 6.960,00
18320	Caneca em alumínio com cabo em madeira capacidade 1,5lts	UND	40,0000	R$ 24,8700	R$ 994,80
18324	Canudo plástico para suco pct c/ 360 unid	PACOTE	80,0000	R$ 11,9500	R$ 956,00
18326	Cesto p/ lixo plástico resistente com pedal 08 litros	UND	50,0000	R$ 29,4900	R$ 1.474,50
18329	Cesto p/ lixo em plástico, para escritório sem tampa de 8 litros.	UND	50,0000	R$ 13,8900	R$ 694,50
18330	Chupeta bico de silicone ortodôntico de 0 a 6 meses	UND	100,0000	R$ 4,9000	R$ 490,00
18331	Chupeta bico de silicone ortodôntico T2	UND	100,0000	R$ 4,8500	R$ 485,00
18335	Colher de arroz (sem emenda) reforçada, toda em inox de 35 cm	UND	50,0000	R$ 32,8000	R$ 1.640,00
18339	Colher de silicone grande, p/ uso em cozinha 28 cm	UND	100,0000	R$ 24,9500	R$ 2.495,00
18342	Concha de silicone resistente, para feijão, tamanho normal. 28 cm	UND	40,0000	R$ 24,8500	R$ 994,00
18345	Copo descartável em plástico capacidade 50 ml, atóxico, em polietileno transparente, com friso e saliência na borda, pct. c/100. A capacidade do copo deverá estar em conformidade com a norma técnica ABNT. (padrão de qualidade Copaza, Coprobrás).	PACOTE	2000,0000	R$ 2,1900	R$ 4.380,00
18348	Cotonete, embalagem c/75 unid. Padrão de qualidade de 1º linha	UND	250,0000	R$ 2,4900	R$ 622,50
18351	Creme de pentear infantil 300 ml	FRASCO	350,0000	R$ 14,9900	R$ 5.246,50
18359	Escova para lavar mamadeiras, de nylon. 38 cm	UND	100,0000	R$ 14,9600	R$ 1.496,00
18360	Escova sanitária de plástico com cerdas resistente e suporte, com cabo 35 cm	UND	150,0000	R$ 11,8900	R$ 1.783,50
18362					
	Espanador de pó de penas de avestruz com cabo.	UND	20,0000	R$ 29,9000	R$ 598,00
18364	Esponja de aço inox limpeza pesada pct. Com uma unidade.	UND	300,0000	R$ 2,8900	R$ 867,00
18373	Frigideira funda teflon N°36	UND	50,0000	R$ 49,7800	R$ 2.489,00
18378	Garrafa térmica pressão capacidade 01 litro, lisa, cor (claro ou escuro)	UND	50,0000	R$ 49,8900	R$ 2.494,50
18381	Garrafão térmico 08 litros, com torneira e alça	UND	50,0000	R$ 127,0000	R$ 6.350,00
18383	Guardanapo de papel descartável c/50 folhas 33cm x 30cm.	PACOTE	500,0000	R$ 1,5300	R$ 765,00
18386	Jarra de Plástico Polipropileno (PP) livre de BPA com tampa 3 litros	UND	50,0000	R$ 14,9500	R$ 747,50
18390	Lixeira aramada de escritório em aço telado 10 litros	UND	50,0000	R$ 28,9500	R$ 1.447,50
18395	Lustra móveis, fragrâncias de lavanda 500 ml	FRASCO	500,0000	R$ 8,8700	R$ 4.435,00
18400	Mamadeira com bico de silicone ortodôntico	UND	100,0000	R$ 9,8900	R$ 989,00
18402	Máscara simples – descartável para limpeza – pcte.c/ 100 unidades	PACOTE	50,0000	R$ 33,9800	R$ 1.699,00
18404	Naftalina pacote c/ 12 unidades.	PACOTE	200,0000	R$ 3,6500	R$ 730,00
18409	Palito para dente caixa c/100 unid	UND	200,0000	R$ 1,9500	R$ 390,00
18410	Panela de pressão 4,5 litros com selo INMETRO 1ª linha.	UND	50,0000	R$ 54,3000	R$ 2.715,00
18413	Panela em alumínio fundido com tampa e capacidade de 2,5 litros.	UND	20,0000	R$ 88,8000	R$ 1.776,00
18415	Panela em alumínio fundido com tampa e capacidade de 8,7 litros.	UND	30,0000	R$ 294,8000	R$ 8.844,00
18417	Panela em alumínio batido fundido grosso 4mm N34 com tampa	UND	20,0000	R$ 303,0000	R$ 6.060,00
18423	Papel Manteiga rolo c/0,29cmx50m	ROLO	200,0000	R$ 9,8400	R$ 1.968,00
18425	Papel higiênico não reciclado, picotado, 100% celulose folha leve simples de alta qualidade, c/4 rolos de 30msuper branco 1ª linha.	PCT	2500,0000	R$ 2,4900	R$ 6.225,00
18436	Prato descartável para refeição 21cm - pacote c/ 10 unidades.	PACOTE	500,0000	R$ 4,8000	R$ 2.400,00
18440	Prendedor de roupa de madeira pct. c/12 unid.	PACOTE	200,0000	R$ 2,9600	R$ 592,00
18442	Ralador e fatiador em material plástico resistente, uso em cozinha para ralar, cortar em lascas. 21 cm	UND	30,0000	R$ 19,9500	R$ 598,50
18450	Sabonete branco glicerinado, tablete suave ph entre 5,5 e 8,5 comum 125gr.	UND	300,0000	R$ 2,9500	R$ 885,00
18456	Sacola plástica resistente virgem 50 x 60 cm, pacote c/ 1000 unidades	PACOTE	300,0000	R$ 86,5900	R$ 25.977,00
18462	Shampoo infantil todos os tipos de cabelo 350ml	FRASCO	200,0000	R$ 10,7000	R$ 2.140,00
18463	Soda liquida 1 litro.	LITRO	50,0000	R$ 22,8500	R$ 1.142,50
18465	Coador Ecológico Inox Reutilizável Tamanho 103, Dimensões: 13 cm x 14,6 cm (sem uso de papel)	UND	20,0000	R$ 42,8500	R$ 857,00

18471	Toucas descartáveis pacote com 100 unid. uso em cozinha.	PACOTE	300,0000	R$ 14,3000	R$ 4.290,00
18474	Fralda descartável diurna e noturna, cintura elástica com adesivo e barreiras antivazamento. tamanho P c/176 unid.	PACOTE	300,0000	R$ 64,8500	R$ 19.455,00
18476	Fralda descartável diurna e noturna, cintura elástica com adesivo e barreiras antivazamento. tamanho G c/92 unid	PACOTE	400,0000	R$ 64,2000	R$ 25.680,00
Valor Total: R$ 220.466,80					

NIKKEY COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
18350	Creme dental, 90g.	UND	300,0000	R$ 3,3000	R$ 990,00
18393	Limpador para pisos, limpeza pesada 2 litros.	GALAO	800,0000	R$ 10,6000	R$ 8.480,00
18427	Pedra sanitária 25 g fragrâncias	UND	500,0000	R$ 1,9000	R$ 950,00
18445	Rodo com borracha duplo c/ cabo, medindo 60cm.	UND	200,0000	R$ 8,4000	R$ 1.680,00
18460	Sapólio em pó 300gr.	UND	200,0000	R$ 5,4000	R$ 1.080,00
Valor Total: R$ 13.180,00					

SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, 14 de setembro de 2026

CLAUDIO COVRE
Prefeito

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:AD3C6F65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2026 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N° 26/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2026 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, senhor **EDSON PALOTTA NETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Santa Fé, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 1.396.059-3 – SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 239.833.109-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **RAILAN HENRIQUE MENEZES DE LIMA - GÁS** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.670.020/0001-66, com sede na Rua Antônio Pilege, 71 - centro, no Município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato, representada por **RAILAN HENRIQUE MENEZES DE LIMA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 068.397.839-01, residente e domiciliado no Município de Santa Fé, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, com inteira sujeição à Lei Federal 14.133/2021, em razão do Pregão Eletrônico nº 26/2026, devidamente ratificado, resolvem registrar o preço dos itens relacionados na Cláusula Primeira, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS: Fazem parte deste instrumento contratual, independente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive o Anexo I – Termo de Referência e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Registro de Preços objetivando a contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) acondicionado em botijões P13 e P45, incluindo cotas de gás GLP P45, bem como fornecimento de água mineral natural sem gás, acondicionada em galões de 20 litros, visando atender às necessidades das Secretarias e demais órgãos da Administração Municipal, conforme as quantidades e especificações a seguir, salientando que os itens poderão ser solicitados em quantidades variadas durante a vigência do presente termo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	RECARGA DE BOTIJÃO DE GÁS GLP P13	UNIDADE	334	ULTRAGAZ	R$ 124,80	R$ 41.683,20
02	RECARGA DE GÁS P45	UNIDADE	151	ULTRAGAZ	R$ 449,90	R$ 67.934,90
03	COTA DE GÁS P45	UNIDADE	3	ULTRAGAZ	R$ 849,90	R$ 2.549,70
04	AGUA MINERAL GALÃO DE 20 L	GALÃO	116	SAFIRA	R$ 17,99	R$ 2.086,84

§1º O preço unitário a ser pago é o constante da presente Ata de Registro de Preço conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, sendo em caso de diversidade de mercadorias, considerados para fins indenizatórios e rescisórios os valores individuais de cada item, bem como, para abatimento no preço por devolução de mercadorias.

§2º O valor total da presente contratação é de **R$ 114.254,64 (Cento e quatorze mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme proposta apresentada pela contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO: Os produtos deverão ser entregues pela contratada nos locais indicados pela Administração Municipal, observados os quantitativos, especificações e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

§1º Para os itens: "01 - Recargas de Gás P13" e "02 – Recargas de Gás P45", a empresa contratada deverá realizar a entrega das recargas diretamente no local indicado pela Secretaria demandante, entregando o botijão com carga completa e, simultaneamente, recolhendo o botijão vazio. O transporte, carga, descarga e demais despesas relacionadas à entrega e retirada correrão por conta exclusiva da contratada.
§2º As entregas dos itens "01 - Recargas de Gás P13" e "02 – Recargas de Gás P45" deverão ser realizadas na quantidade especificada na Solicitação de Compra, **no prazo máximo de 25 (vinte e cinco) minutos**, contados do recebimento da solicitação, no local indicado pela Secretaria Demandante, no município de Santa Fé – Paraná, em dias e horários normais de expediente.
a) Justifica-se a exigência dos prazos de entrega dos itens 01 e 02 em razão de algumas unidades administrativas não possuírem botijão de gás reserva, sendo necessária a reposição imediata para evitar a interrupção das atividades e a descontinuidade dos serviços públicos.
§3º Para o "item 03 – Cota de Gás P45", a empresa contratada deverá realizar a entrega diretamente no local indicado pela Secretaria demandante, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis. O transporte, carga, descarga e demais despesas relacionadas à entrega correrão por conta exclusiva da contratada.
§4º Para o "item 04 - Recarga de Água Mineral", a contratada deverá efetuar a entrega diretamente no local indicado pela Secretaria demandante, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, mediante recolhimento dos galões vazios. **Os galões fornecidos deverão estar devidamente lacrados, limpos e possuir prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias**.
§5º As entregas deverão ser feitas na Secretaria demandante, identificada na solicitação do item, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min.
§6º A contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto, garantindo que os materiais sejam entregues em conformidade com as especificações exigidas, em perfeitas condições de uso e dentro do prazo estabelecido.
§7º Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

§8º A contratada ficará obrigada a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o item que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
§9º O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade.
§10º A contratada deve cumprir com os prazos, os requisitos mínimos, as especificações técnicas e os parâmetros de qualidade e eficiência constantes deste Edital e seus anexos, e ainda atender toda e qualquer norma Federal, Estadual e Municipal, necessárias ao cumprimento do objeto licitado.

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO: O fiscal e gestor da presenta contratação são indicados pelo CONTRATANTE, dentre os servidores capacitados para exercerem essas funções.
§1º Caberá a gestão do presente termo contratual à servidora Francielli Roberta Boian, matrícula nº 201711, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata e ainda:
a) coordenar, integrar e supervisionar as atividades de fiscalização técnica e administrativa, bem como gerir a execução contratual sob o aspecto gerencial;
b) acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
d) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de aceite de cumprimento de obrigações;
e) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;
f) elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
g) enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
§2º Caberá a fiscalização do presente termo contratual os servidores abaixo nominados para exercerem a função de **fiscais do contrato**, cada qual no âmbito de sua respectiva Secretaria Municipal, conforme designação administrativa própria, aos quais competem:

Secretaria	Servidor	Matrícula
Administração	Maria José Pelegrini de Andrade	401597
Assistência Social	Marcia Cristina Santos da Silva	201692
Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento	José Marcos Alves dos Santos	401599
Desenvolvimento Econômico e Turismo	Camila Fernanda Zanelli do Rozário	401635
Educação, Cultura e Esportes	Lourdes Mendes Arantes Lemos	201427
Fazenda	Dalvan Tadeu Dourado	201414
Obras, Viação e Urbanismo	Carlos Enéias Ferreira da Silva	200432
Saúde	Sonia Aparecida Bertholino	201303
Acolhimento, Desenvolvimento e Proteção Familiar	Maria Bianca Moreira Rosa	201708
CEMEI Professora Marly Batista Azevedo	Ângela Peron Zacarias	201016
Escola Municipal Jardim Primavera	Adelaine Pereira Longas	201135
CEMEI Professora Ivone Malavazi	Elis Regina Valoto Medeiros	200706
Escola Municipal 09 de Dezembro	Silvia Aparecida Minanti	200944
CEMEI Professor Antonio Pedro Machado	Andreia Cristiane Siqueira	201228

a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto quanto aos seus aspectos técnicos e administrativos, especialmente no que se refere à qualidade, quantidade, conformidade, prazos, especificações e modo de execução, de acordo com o Termo de Referência, o contrato, seus anexos e a proposta da contratada, bem como ao cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e contratuais, de acordo com a natureza do objeto;
b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
c) Identificada qualquer inexatidão, irregularidade, desconformidade ou inexecução parcial do objeto, o Fiscal deverá registrar a ocorrência e promover a notificação técnica da contratada, indicando de forma clara as correções necessárias e fixando prazo para a sua regularização;
d) informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
§3º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: são obrigações e responsabilidades das partes.
§1º <u>São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE</u>:
I Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
II Assegurar o livre acesso à área onde será entregue os produtos solicitados.
III Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto dentro das condições exigidas neste termo;
IV Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;
V Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
VI Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no presente termo;
VII Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
VIII Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
IX Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações descritas no respectivo item;
X Observar para que durante a vigência da Ata sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
XI Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
XII Publicar o extrato da Ata e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Município;
XIII Controlar e acompanhar toda a execução do objeto contratado.

§2º <u>São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA</u>:
I Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
II Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
III Entregar os produtos em suas respectivas caixas originais, embalados e lacrados, sem avarias;
IV Efetuar a substituição imediata dos itens entregues equivocadamente, deteriorados, danificados e inadequados para o fim a que se destinam;
V Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
VI Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
VII Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da Ata de Registro de Preços;
VIII Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
IX Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto;
X Cumprir com as obrigações previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
XI Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a contratada, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
XII Manter endereço eletrônico (e-mail) e telefone válidos para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, ao Contratante em caso de alteração;
XIII Informar ao Fiscal do Contrato, a ocorrência de qualquer anormalidade, que cause danos na entrega do produto prestando os esclarecimentos necessários;
XIV Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas;
XV Arcar com as despesas decorrentes da não-observância das condições constantes no Termo de Referência e do Edital de Licitação, bem como de infrações praticadas por seus funcionários;
XVI Submeter-se a todas as normas e condições do Termo de Referência, do Edital e seus anexos, independente da transcrição;
XVII Entregar os produtos acompanhados de nota fiscal discriminando-os, de acordo com as suas especificações técnicas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do orçamento das seguintes unidades orçamentárias do Município de Santa Fé – PR.
19.002.12.361.0010.2.193.3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS VALORES, DO PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância correspondente as solicitações expedidas pelo setor competente, após a entrega/execução do objeto, desde que cumpridas as disposições aqui definidas.
§1º O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado, bem como, estar nele incluso todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como impostos, equipamentos, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
§2º O pagamento será efetuado após a regular liquidação da despesa, sua inclusão na fila da ordem cronológica de pagamentos e a verificação da disponibilidade financeira por fonte de recursos, observado o fluxo institucional de pagamento e os registros correspondentes no SIAFIC.
§3º Observadas as condições previstas no item anterior, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contado da data em que a liquidação for posicionada na ordem cronológica de pagamentos, e não da mera conclusão da fase de liquidação, ressalvadas as hipóteses legais de suspensão ou postergação do pagamento.
§4º O pagamento será realizado exclusivamente por ordem bancária, mediante crédito em conta corrente de titularidade do contratado, indicada formalmente no processo administrativo, por meio do gerenciador bancário da Tesouraria, observadas as regras operacionais e de segurança adotadas pelo Município.
§5º Quando aplicável, as retenções tributárias previstas na legislação vigente deverão ser apuradas e destacadas na fase de liquidação da despesa, refletindo-se no valor líquido a ser pago, cabendo à Tesouraria apenas a execução do pagamento do valor já liquidado.

§6º Independentemente dos percentuais eventualmente indicados na proposta ou planilha de custos, serão observados, para fins de retenção, os percentuais e critérios estabelecidos na legislação tributária vigente à época da liquidação.
§7º O contratado optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por aquele regime, desde que comprove regularmente sua condição, por meio de documento oficial válido.
§8º A comprovação de que trata o item anterior deverá ser apresentada previamente à liquidação da despesa, cabendo ao Gestor e Fiscal do Contrato verificar a regularidade da documentação.
§9º Na ausência de comprovação válida do enquadramento no Simples Nacional, aplicar-se-ão as retenções tributárias cabíveis, nos termos da legislação vigente.
§10º Na eventualidade de aplicação de multas, **estas serão automaticamente descontadas** do pagamento a que fizer jus ao Contratado.
§11º A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto entregue estiver em total conformidade com as especificações do Edital.
§12º Não será concedida antecipação de pagamento de créditos em qualquer hipótese ou justificativa.
§13º Do reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro:
a) O valor registrado poderá ser reajustado em sua data base, a qual compreende a data da proposta apresentada pela contratada, pela variação do IPCA dos últimos 12 (doze) meses, conforme negociação entre as partes, desde que haja a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços.
b) O valor poderá ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea "d", da Lei Federal n° 14.133/2021.
c) As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato. **Estabelece-se que a falta de planejamento e assemelhados não configuram fatos imprevisíveis.**
d) O reajuste deverá observar o intervalo mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preço terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no órgão oficial, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, bem como, poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original, ou ainda, a critério da Administração Municipal, celebrar Contrato do saldo remanescente, nos termos do Regulamento Municipal do Sistema de Registro de Preços – SRP e da Lei Federal 14.133/2021.
PARÁGRAFO ÚNICO: Nos termos do Regulamento Municipal do Sistema de Registro de Preços – SRP, fica vedado efetuar acréscimos, nos termos do Artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021, nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DAS IRREGULARIDADES: A CONTRATADA poderá ser responsabilizada pelas infrações previstas nos Artigos 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Fé e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, conforme Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderão ainda acarretar a aplicação de multas por inadimplemento parcial ou total do objeto contratado, bem como sua rescisão, observados o contraditório e a ampla defesa.
§1º Caso a Contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no Art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições do regulamento próprio, ficará sujeito (a) às sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
§2º Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, a autoridade competente poderá:
a) Aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da Contratação;
b) Determinar a rescisão unilateral do ajuste.
§3º O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:
a) 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
b) 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto) dia;
c) 0,25% (vinte e cinco centésimos porcentuais) por dia de atraso, a partir do 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo) dia;
d) Findo o prazo da alínea anterior, será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados na alínea "a" do §2º.
§4º As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
§5º Sem prejuízo das sanções previstas neste Termo, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA responderá perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão da assinatura da Ata de Registro de Preços por infringência das disposições regulamentares.
PARÁGRAFO ÚNICO: As multas legais e as previstas nesta Ata não eximem a Contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A inexecução total ou parcial do objeto contratado ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII, a partir do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes modos:
I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
§1º Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o objeto contratado;

IV decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto contratado;
VI razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, com base na conveniência e oportunidade.
§2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir a Ata de Registro de Preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
§3º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.
§4º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS: As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO: A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste termo, somente se reputará válida se tomada nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e expressamente em aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS: Esta Ata rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo no Diário Oficial do Município de Santa Fé e no Portal de Transparência em seu sítio santafe.pr.gov.br nos termos do art. 174 da Lei Federal 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé – PR., com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas desta Ata.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Santa Fé, 19 de agosto de 2026.

MUNICÍPIO DE SANTA FÉ
Contratante

RAILAN HENRIQUE MENEZES DE LIMA – GÁS
Contratada

Gestor:
Nome:
FRANCIELLI ROBERTA BOIAN
CPF/MF: 033.071.889-41

Fiscais:
Nome:
MARIA JOSÉ PELEGRINI DE ANDRADE
CPF/MF: 455.593.509-82

Nome:
MARCIA CRISTINA SANTOS DA SILVA
CPF/MF:

Nome:
JOSÉ MARCOS ALVES DOS SANTOS
CPF/MF: 852.301.389-04

Nome:
CAMILA FERNANDA ZANELLI DO ROZÁRIO
CPF/MF: 053.098.101-70

Nome:
LOURDES MENDES ARANTES LEMOS
CPF/MF: 022.006.239-09

Nome:
DALVAN TADEU DOURADO
CPF/MF: 066.106.989-37

Nome:
CARLOS ENÉIAS FERREIRA DA SILVA
CPF/MF: 576.393.969-72

Nome:
SONIA APARECIDA BERTHOLINO
CPF/MF: 055.178.919-00

Nome:
MARIA BIANCA MOREIRA ROSA
CPF/MF: 122.328.219-86

Nome:
ÂNGELA PERON ZACARIAS
CPF/MF: 278.325.128-06

Nome:
ADELAINE PEREIRA LONGAS
CPF/MF: 055.592.449-10

Nome:
ELIS REGINA VALOTO MEDEIROS
CPF/MF: 032.622.859-43

Nome:
SILVIA APARECIDA MINANTI
CPF/MF: 023.743.199-89

Nome:
ANDREIA CRISTIANE SIQUEIRA
CPF/MF: 995.463.379-00

TESTEMUNHAS:

1___
Nome**:**
CPF/MF:

2____
Nome**:**
CPF/MF:

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:D2F70B8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2026 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNIO N° 24/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2026 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, senhor **EDSON PALOTTA NETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Santa Fé, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 1.396.059-3 – SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 239.833.109-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **NEUZA FERREIRA COELHO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.148.528/0001-85, com sede na Rua Vereador Aparecido Scandelai, 189 – Jardim Itália no Município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato, representada por **NEUZA FERREIRA COELHO** inscrito no CPF/MF sob o nº 797.674.789-49, residente e domiciliado no Município de Santa Fé, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, com inteira sujeição à Lei Federal 14.133/2021, em razão do Pregão Eletrônico nº 024/2026, devidamente ratificado, resolvem registrar o preço dos itens relacionados na Cláusula Primeira, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS: Fazem parte deste instrumento contratual, independente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive o Anexo I – Termo de Referência e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAIS GRÁFICOS - INCLUINDO SERVIÇOS VINCULADOS, QUANDO FOR O CASO (INSTALAÇÃO/APLICAÇÃO) -,

DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE VARIADAS DEMANDAS EM TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA FÉ/PR E SUAS REPARTIÇÕES, conforme as
quantidades e especificações a seguir, salientando que os itens poderão ser solicitados em quantidades variadas durante a vigência do presente termo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	2de102. Envelope BRANCO, tipo "saco meio-ofício" – Timbrado: UN, Papel Offset, 90g/m², 18cm x 25cm, 1x0 (única cor: azul "bic"). O timbrado será enviado à gráfica pela SECOM do Município. Acabamento: padrão (comercial). Entrega: embalado em papel kraft (quando muitos, em pacotes de centena).	UN	3.813	TNK GRÁFICA EXPRESS	R$ 0,28	R$ 1.067,64
3	3de102. Envelope BRANCO, tipo "saco A4" – Timbrado: UN, Papel Offset, 90g/m², 24cm x 34cm, 1x0 (única cor: azul "bic"). O timbrado será enviado à gráfica pela SECOM do Município. Acabamento: padrão (comercial). Entrega: embalado em papel kraft (quando muitos, em pacotes de centena).	UN	4.497	TNK GRÁFICA EXPRESS	R$ 1,22	R$ 5.486,34
4	4de102. Envelope BRANCO, tipo "saco A4 Plus" – Timbrado: UN, Papel Offset, 90g/m², 26cm x 36cm, 1x0 (única cor: azul "bic"). O timbrado será enviado à gráfica pela SECOM do Município. Acabamento: padrão (comercial). Entrega: embalado em papel kraft (quando muitos, em pacotes de centena).	UN	2.335	TNK GRÁFICA EXPRESS	R$ 1,40	R$ 3.269,00
5	5de102. Envelope KRAFT NATURAL, tipo "saco meio-ofício" – Timbrado: UN, Papel kraft natural, 80g/m², 19cm x 25cm, 1x0 (única cor: azul "bic"). O timbrado será enviado à gráfica pela SECOM do Município. Acabamento: padrão (comercial). Entrega: embalado em papel kraft (quando muitos, em pacotes de centena).	UN	2.410	TNK GRÁFICA EXPRESS	R$ 0,18	R$ 433,80
6	6de102. Envelope KRAFT NATURAL, tipo "saco A4" – Timbrado: UN, Papel kraft natural, 80g/m², 24cm x 34cm, 1x0 (única cor: azul "bic"). O timbrado será enviado à gráfica pela SECOM do Município. Acabamento: padrão (comercial). Entrega: embalado em papel kraft (quando muitos, em pacotes de centena).	UN	2.415	TNK GRÁFICA EXPRESS	R$ 0,29	R$ 700,35
7	7de102. Envelope KRAFT NATURAL, tipo "saco A4 Plus" – Timbrado: UN, Papel kraft natural, 80g/m², 26cm x 36cm, 1x0 (única cor: azul "bic"). O timbrado será enviado à gráfica pela SECOM do Município. Acabamento: padrão (comercial). Entrega: embalado em papel kraft (quando muitos, em pacotes de centena).	UN	2.507	TNK GRÁFICA EXPRESS	R$ 1,08	R$ 2.707,56
8	8de102. Envelope KRAFT NATURAL, tipo "saco A3 (1)" – Timbrado: UN, Papel kraft natural, 80g/m², 31cm x 41cm, 1x0 (única cor: azul "bic"). O timbrado será enviado à gráfica pela SECOM do Município. Acabamento: padrão (comercial). Entrega: embalado em papel kraft (quando muitos, em pacotes de centena).	UN	2.726	TNK GRÁFICA EXPRESS	R$ 1,35	R$ 3.680,10
9	9de102. Envelope KRAFT NATURAL, tipo "saco A3 (2)" – Timbrado: UN, Papel kraft natural, 80g/m², 32cm x 45cm, 1x0 (única cor: azul "bic"). O timbrado será enviado à gráfica pela SECOM do Município. Acabamento: padrão (comercial). Entrega: embalado em papel kraft (quando muitos, em pacotes de centena).	UN	3.669	TNK GRÁFICA EXPRESS	R$ 1,70	R$ 6.237,30
10	10de102. Envelope KRAFT NATURAL, tipo "saco A3 (3)" – Timbrado: UN, Papel kraft natural, 80g/m², 37cm x 47cm, 1x0 (única cor: azul "bic"). O timbrado será enviado à gráfica pela SECOM do Município. Acabamento: padrão (comercial). Entrega: embalado em papel kraft (quando muitos, em pacotes de centena).	UN	3.738	TNK GRÁFICA EXPRESS	R$ 2,05	R$ 7.662,90
11	11de102. Envelope OURO, tipo "saco meio A4" – Timbrado: UN, Papel Kraft Ouro, 80g/m², 16cm x 23cm, 1x0 (única cor: azul "bic"). O timbrado será enviado à gráfica pela SECOM do Município. Acabamento: padrão (comercial). Entrega: embalado em papel kraft (quando muitos, em pacotes de centena).	UN	1.346	TNK GRÁFICA EXPRESS	R$ 0,19	R$ 255,74
12	12de102. Pasta Individual - SERVIDORES (Uso RH): UN, Papel triplex - plastificado / laminado por fora, 270g/m², 37cm(alt.) x 54cm (larg.) – aberta, 1x0 (única cor: azul "bic"). Arte padronizada, produzida pela SECOM do Município, constando impressão na capa e na aba (vira) da pasta. Acabamento: laminação, corte reto, furação e 03 (três) vincos. Entrega: embalada em papel kraft (quando muitas, em pacotes de centena). Obs.: pasta tipo envelope, onde os 54cm da largura aberta correspondem a: capa de 22cm, lombada de 2,5cm (entre vincos), contracapa de 23,5cm, e, aba (vira) de 6cm - também vincada. Furação padrão na contracapa, para grampo plástico "macho-fêmea".	UN	345	TNK GRÁFICA EXPRESS	R$ 3,09	R$ 1.066,05
13	13de102. Pasta Individual - ALUNOS (Uso SECE): UN, Papel sulfite - plastificado / laminado por fora, 180g/m², 37cm(alt.) x 54cm (larg.) – aberta, 1x0 (única cor: azul "bic"). Arte padronizada, produzida pela SECOM do Município, constando impressão na capa e na aba (vira) da pasta. Acabamento: laminação, corte reto e 02 (dois) vincos. Entrega: embalada em papel kraft (quando muitas, em pacotes de centena). Obs.: pasta tipo envelope, onde os 54cm da largura aberta correspondem a: capa de 23cm, contracapa de 24cm, e, aba (vira) de 7cm. Um vinco entre capa e contracapa, e, outro na vira. Sem furação.	UN	1.150	TNK GRÁFICA EXPRESS	R$ 3,85	R$ 4.427,50
14	14de102. Pasta com BOLSO, para documentos A4: UN, Papel duplex (pasta e bolso), 260g/m². Aberta: 33 x 48 (cm) = 33cm (alt.) x 48cm (larg.) - com única vincagem central. Pasta: cromia 4x0 - conforme arte da SECOM, para capa e contracapa. Bolso: sem impressão. Arte produzida pela SECOM do Município, conforme pedido da Secretaria Demandante. Acabamento: corte reto, sem laminação. Entrega: embalada em papel kraft (quando muitas, em pacotes de centena).	UN	2.829	TNK GRÁFICA EXPRESS	R$ 3,57	R$ 10.099,53
15	15de102. Pasta para ARQUIVO de Documentos A4 - Lombada P (1cm): UN, Papel triplex - plastificado por fora, 275g/m². Aberta: 32 x 45 (cm) = 32cm (alt.) x 45cm (larg.)-sendo 22 p/ capa, 22 p/ contracapa e 1cm para a lombada (vincagem lateral dupla). 1x0 (única cor: azul "bic"). O timbrado será enviado à gráfica pela SECOM do Município. Acabamento: corte reto. Entrega: embalada em papel kraft (quando muitas, em pacotes de centena). Obs.: furação padrão na contracapa, para grampo plástico "macho-fêmea".	UN	2.536	TNK GRÁFICA EXPRESS	R$ 2,59	R$ 6.568,24
16	16de102. Pasta para ARQUIVO de Documentos A4 - Lombada M (3cm): UN, Papel triplex - plastificado por fora, 275g/m². Aberta: 32 x 47 (cm) = 32cm (alt.) x 47cm (larg.)-sendo 22 p/ capa, 22 p/ contracapa e 3cm para a lombada (vincagem lateral dupla). 1x0 (única cor: azul "bic"). O timbrado será enviado à gráfica pela SECOM do Município. Acabamento: corte reto. Entrega: embalada em papel kraft (quando muitas, em pacotes de centena). Obs.: furação padrão na contracapa, para grampo plástico "macho-fêmea".	UN	932	TNK GRÁFICA EXPRESS	R$ 3,90	R$ 3.634,80
17	17de102. Pasta para ARQUIVO de Documentos A4 - Lombada G	UN	587	TNK GRÁFICA	R$ 3,90	R$ 2.289,30

	(5cm): UN, Papel triplex - plastificado por fora, 275g/m². Aberta: 32 x 49 (cm) = 32cm (alt.) x 49cm (larg.)-sendo 22 p/ capa, 22 p/ contracapa e 5cm para a lombada (vincagem lateral dupla). 1x0 (única cor: azul "bic"). O timbrado será enviado à gráfica pela SECOM do Município. Acabamento: corte reto. Entrega: embalada em papel kraft (quando muitas, em pacotes de centena). Obs.: furação padrão na contracapa, para grampo plástico "macho-fêmea".			EXPRESS		
18	18de102. Pasta para ARQUIVO de Documentos A4 - Lombada GG (8cm): UN, Papel triplex - plastificado por fora, 275g/m². Aberta: 32 x 52 (cm) = 32cm (alt.) x 52cm (larg.)-sendo 22 p/ capa, 22 p/ contracapa e 8cm para a lombada (vincagem lateral dupla). 1x0 (única cor: azul "bic"). O timbrado será enviado à gráfica pela SECOM do Município. Acabamento: corte reto. Entrega: embalada em papel kraft (quando muitas, em pacotes de centena). Obs.: furação padrão na contracapa, para grampo plástico "macho-fêmea".	UN	685	TNK GRÁFICA EXPRESS	R$ 3,69	R$ 2.527,65
19	19de102. Requisição COMBUSTÍVEL: BL, Papel autocopiativo (1ª via branca e 2ª via AMARELA) - 50g/m², 11,5cm (larg) x 15cm (alt.), 1x0 (única cor: azul "bic"). Arte padronizada, produzida pela SECOM do Município. Acabamento: corte reto, cola de blocagem na lateral, picotado e grampeado: linha picotada paralela à lombada grampeada - para retirar/destacar cada via sem rasgar e sem desagregar o bloco. Entrega: Embalado em papel kraft (quando muitos, entregar cintados (ou em pacotes) de centena. Obs.: bloco com 50 jogos de 02 vias, seriado (numeração sequencial/progressiva), sem repetição: continuando (iniciando a cada pedido) conforme orientação da Administração. Bloco com capa e contracapa em papel kraft de 80g/m².	BL	207	TNK GRÁFICA EXPRESS	R$ 3,85	R$ 796,95
21	21de102. Requisição REFEIÇÃO: BL, Papel autocopiativo (1ª via branca e 2ª via VERDE) - 50g/m², 11,5cm (larg) x 15cm (alt.), 1x0 (única cor: azul "bic"). Arte padronizada, produzida pela SECOM do Município. Acabamento: corte reto, cola de blocagem na lateral, picotado e grampeado: linha picotada paralela à lombada grampeada - para retirar/destacar cada via sem rasgar e sem desagregar o bloco. Entrega: embalado em papel kraft (quando muitos, entregar cintados (ou em pacotes) de centena). Obs.: bloco com 50 jogos de 02 vias, seriado (numeração sequencial/progressiva), sem repetição: continuando (iniciando a cada pedido) conforme orientação da Administração. Bloco com capa e contracapa em papel kraft de 80g/m².	BL	120	TNK GRÁFICA EXPRESS	R$ 10,40	R$ 1.248,00
22	22de102. CARIMBO automático autoentintado - Tamanho 1,5x4: UN, corpo: plástico de alta resistência (ABS ou similar). Formato: RETANGULAR, 1,5cm x 4cm. Tinta azul "bic". Área de impressão (escrita e/ou desenho) personalizada, enviada na solicitação, pela Secretaria Demandante. Entrega: na caixa. Obs.: com mecanismo retrátil (com mola), incluso refil reabastecedor substituível. Área de impressão confeccionada em borracha fotopolímero de alta resolução e forro flexível, para impressão nítida e legível. Modelo padrão comercial, equivalente à linha "printer" ou similar.	UN	101	TNK GRÁFICA EXPRESS	R$ 44,99	R$ 4.543,99
23	23de102. CARIMBO automático autoentintado - Tamanho 2x4,8: UN, corpo: plástico de alta resistência (ABS ou similar). Formato: RETANGULAR, 2cm x 4,8cm. Tinta azul "bic". Área de impressão (escrita e/ou desenho) personalizada, enviada na solicitação, pela Secretaria Demandante. Entrega: na caixa. Obs.: com mecanismo retrátil (com mola), incluso refil reabastecedor substituível. Área de impressão confeccionada em borracha fotopolímero de alta resolução e forro flexível, para impressão nítida e legível. Modelo padrão comercial, equivalente à linha "printer" ou similar.	UN	78	TNK GRÁFICA EXPRESS	R$ 73,00	R$ 5.694,00
24	24de102. CARIMBO automático autoentintado - Tamanho 2,3x6: UN, corpo: plástico de alta resistência (ABS ou similar). Formato: RETANGULAR, 2,3cm x 6cm. Tinta azul "bic". Área de impressão (escrita e/ou desenho) personalizada, enviada na solicitação, pela Secretaria Demandante. Entrega: na caixa. Obs.: com mecanismo retrátil (com mola), incluso refil reabastecedor substituível. Área de impressão confeccionada em borracha fotopolímero de alta resolução e forro flexível, para impressão nítida e legível. Modelo padrão comercial, equivalente à linha "printer" ou similar.	UN	32	TNK GRÁFICA EXPRESS	R$ 62,00	R$ 1.984,00
25	25de102. CARIMBO automático autoentintado - Tamanho 3x5: UN, corpo: plástico de alta resistência (ABS ou similar). Formato: RETANGULAR, 3cm x 5cm. Tinta azul "bic". Área de impressão (escrita e/ou desenho) personalizada, enviada na solicitação, pela Secretaria Demandante. Entrega: na caixa. Obs.: com mecanismo retrátil (com mola), incluso refil reabastecedor substituível. Área de impressão confeccionada em borracha fotopolímero de alta resolução e forro flexível, para impressão nítida e legível. Modelo padrão comercial, equivalente à linha "printer" ou similar.	UN	40	TNK GRÁFICA EXPRESS	R$ 93,69	R$ 3.747,60
26	26de102. CARIMBO automático autoentintado - Tamanho 3,8x7,5: UN, corpo: plástico de alta resistência (ABS ou similar). Formato: RETANGULAR, 3,8cm x 7,5cm. Tinta azul "bic". Área de impressão (escrita e/ou desenho) personalizada, enviada na solicitação, pela Secretaria Demandante. Entrega: na caixa. Obs.: com mecanismo retrátil (com mola), incluso refil reabastecedor substituível. Área de impressão confeccionada em borracha fotopolímero de alta resolução e forro flexível, para impressão nítida e legível. Modelo padrão comercial, equivalente à linha "printer" ou similar.	UN	40	TNK GRÁFICA EXPRESS	R$ 92,00	R$ 3.680,00
27	27de102. CARIMBO automático autoentintado - Tamanho 4x6: UN, corpo: plástico de alta resistência (ABS ou similar). Formato: RETANGULAR, 4cm x 6cm. Tinta azul "bic". Área de impressão (escrita e/ou desenho) personalizada, enviada na solicitação, pela Secretaria Demandante. Entrega: na caixa. Obs.: com mecanismo retrátil (com mola), incluso refil reabastecedor substituível. Área de impressão confeccionada em borracha fotopolímero de alta resolução e forro flexível, para impressão nítida e legível. Modelo padrão comercial, equivalente à linha "printer" ou similar.	UN	43	TNK GRÁFICA EXPRESS	R$ 96,00	R$ 4.128,00
28	28de102. CARIMBO automático autoentintado - Tamanho 4x6,5: UN, no corpo: plástico de alta resistência (ABS ou similar). Formato: RETANGULAR, 4cm x 6,5cm. Tinta azul "bic". Área de impressão (escrita e/ou desenho) personalizada, enviada na solicitação, pela Secretaria Demandante. Entrega: na caixa. Obs.: com mecanismo retrátil (com mola), incluso refil reabastecedor substituível. Área de impressão confeccionada em borracha fotopolímero de alta resolução e forro flexível, para impressão nítida e legível. Modelo padrão comercial, equivalente à linha	UN	43	TNK GRÁFICA EXPRESS	R$ 49,90	R$ 2.145,70

	"printer" ou similar.					
29	29de102. CARIMBO automático autoentintado - Diâmetro 3,2cm: UN, corpo: plástico de alta resistência (ABS ou similar). Formato: REDONDO, 3,2cm. Tinta azul "bic". Área de impressão (escrita e/ou desenho) personalizada, enviada na solicitação, pela Secretaria Demandante. Entrega: na caixa. Obs.: com mecanismo retrátil (com mola), incluso refil reabastecedor substituível. Área de impressão confeccionada em borracha fotopolímero de alta resolução e forro flexível, para impressão nítida e legível. Modelo padrão comercial, equivalente à linha "printer" ou similar	UN	33	TNK GRÁFICA EXPRESS	R$ 49,90	R$ 1.646,70
30	30de102. CARIMBO automático autoentintado - Diâmetro 4cm: UN, corpo: plástico de alta resistência (ABS ou similar). Formato: REDONDO, 4cm. Tinta azul "bic". Área de impressão (escrita e/ou desenho) personalizada, enviada na solicitação, pela Secretaria Demandante. Entrega: Na caixa. Obs.: com mecanismo retrátil (com mola), incluso refil reabastecedor substituível. Área de impressão confeccionada em borracha fotopolímero de alta resolução e forro flexível, para impressão nítida e legível. Modelo padrão comercial, equivalente à linha "printer" ou similar.	UN	20	TNK GRÁFICA EXPRESS	R$ 49,90	R$ 998,00
31	31de102. CARIMBO automático autoentintado - Eixos 3,2x4,6 (oval): UN, corpo: plástico de alta resistência (ABS ou similar). Formato: OVAL, 3,2cm x 4,6cm. Tinta azul "bic". Área de impressão (escrita e/ou desenho) personalizada, enviada na solicitação, pela Secretaria Demandante. Entrega: na caixa. Obs.: com mecanismo retrátil (com mola), incluso refil reabastecedor substituível. Área de impressão confeccionada em borracha fotopolímero de alta resolução e forro flexível, para impressão nítida e legível. Modelo padrão comercial, equivalente à linha "printer" ou similar.	UN	17	TNK GRÁFICA EXPRESS	R$ 96,00	R$ 1.632,00
32	32de102. CARIMBO DATADOR automático autoentintado: UN, corpo: plástico de alta resistência (ABS ou similar). Formato: RETANGULAR, 4cm x 5cm. Tinta azul "bic". Entrega: na caixa. Obs.: com mecanismo de troca manual de data por roletes/bandas giratórias, com refil reabastecedor substituível. Impressão de data no formato DD/MMM/AAAA (Ex.: 31/DEZ/2029), com área para personalização de texto. Caracteres com altura de 0,5cm. Modelo padrão comercial, equivalente à linha "printer" ou similar.	UN	26	TNK GRÁFICA EXPRESS	R$ 47,90	R$ 1.245,40
33	33de102. REFIL para carimbo automático autoentintado - Formatos e Tamanhos VARIADOS (conforme necessidade da Administração): UN, base: plástica, almofada interna: material poroso absorvente (espuma ou feltro sintético). Espessura: padrão de mercado. Formato: RETANGULAR, REDONDO ou OVAL, conforme necessidade. Tinta azul "bic". Entrega: embalado. Obs.: refil já abastecido com tinta, na cor azul "bic", de boa durabilidade.	UN	156	TNK GRÁFICA EXPRESS	R$ 13,90	R$ 2.168,40
34	34de102. CERTIFICADO - Tam. menor: UN, Papel-cartão, 180g/m², 15cm x 20cm, cromia 4x0 - conforme arte da SECOM. Texto/Arte produzidos pela SECOM do Município, conforme pedido da Secretaria Demandante. Acabamento: corte reto. Entrega: embalado em papel kraft (quando muitos, em pacotes de centena). Obs.: impressão só frente (4x0).	UN	1.553	TNK GRÁFICA EXPRESS	R$ 0,68	R$ 1.056,04
35	35de102. CERTIFICADO - Tam. MAIOR: UN, Papel-cartão, 180g/m², 20cm x 30cm, cromia 4x4 - conforme arte da SECOM. Texto/Arte produzidos pela SECOM do Município, conforme pedido da Secretaria Demandante. Acabamento: corte reto. Entrega: embalado em papel kraft (quando muitos, em pacotes de centena). Obs.: impressão frente e verso (4x4).	UN	2.013	TNK GRÁFICA EXPRESS	R$ 0,68	R$ 1.368,84
36	36de102. CONVITE - Tam. menor: UN, Papel couchê, 150g/m², 15cm x 20cm, cromia 4x0 - conforme arte da SECOM. Texto/Arte produzidos pela SECOM do Município, conforme pedido da Secretaria Demandante. Acabamento: corte reto. Entrega: embalado em papel kraft (quando muitos, em pacotes de centena). Obs.: Impressão só frente (4x0).	UN	955	TNK GRÁFICA EXPRESS	R$ 1,00	R$ 955,00
37	37de102. CONVITE - Tam. MAIOR: UN, Papel couchê, 150g/m², 20cm x 30cm, cromia 4x4 - conforme arte da SECOM. Texto/Arte produzidos pela SECOM do Município, conforme pedido da Secretaria Demandante. Acabamento: corte reto. Entrega: embalado em papel kraft (quando muitos, em pacotes de centena). Obs.: Impressão frente e verso (4x4).	UN	955	TNK GRÁFICA EXPRESS	R$ 0,67	R$ 639,85
38	38de102. Adesivo pequeno – REDONDO: UN, Vinil adesivo de 0,10mm, diâmetro de 6cm. Colorido - conforme arte da SECOM. Arte produzida pela SECOM do Município, conforme pedido da Secretaria Demandante. Acabamento: com recorte. Entrega: embalado em papel kraft (se solicitado acima de 100 (cem) unidades, embalados em pacotes de quantidade a combinar com a Secretaria Demandante). Obs.: Quanto à brilhante ou fosco, será definido a cada pedido, conforme aplicabilidade.	UN	4.497	TNK GRÁFICA EXPRESS	R$ 0,19	R$ 854,43
39	39de102. Adesivo em VINIL - impressão digital (Com Recorte): m², Vinil adesivo de 0,10mm. Tamanho/formato: à definir, conforme necessidade. Colorido - conforme arte da SECOM. Arte produzida pela SECOM do Município, conforme pedido da Secretaria Demandante. Acabamento: com recorte. Entrega: se muitos de tamanho pequeno, entregar cintados em dezenas ou centenas, para facilitar a conferência no recebimento. Se tamanho maior, aplicável em janelas, placas e etc., entregar instalado/aplicado. Obs.: quanto à brilhante ou fosco, será definido a cada pedido, conforme aplicabilidade.	M²	308	TNK GRÁFICA EXPRESS	R$ 39,94	R$ 12.301,52
40	40de102. Adesivo em VINIL - impressão digital (Corte RETO): m², Vinil adesivo de 0,10mm. Tamanho/formato: à definir, conforme necessidade. Colorido - conforme arte da SECOM. Arte produzida pela SECOM do Município, conforme pedido da Secretaria Demandante. Acabamento: corte RETO. Entrega: se muitos de tamanho pequeno, entregar cintados em dezenas ou centenas, para facilitar a conferência no recebimento. Se tamanho maior, aplicável em janelas, placas e etc., entregar instalado/aplicado. Obs.: quanto à brilhante ou fosco, será definido a cada pedido, conforme aplicabilidade.	M²	82	TNK GRÁFICA EXPRESS	R$ 35,99	R$ 2.951,18
41	41de102. Adesivo em VINIL - impressão digital de 1.440DPI (Com Recorte): m², Vinil: PVC autoadesivo, flexível e resistente à água, sol e atrito – de 0,10mm. Tamanho/formato: à definir, conforme necessidade. Colorido - conforme arte da SECOM. Arte produzida pela SECOM do Município, conforme pedido da Secretaria Demandante. Acabamento: com recorte. Entrega: se muitos de tamanho pequeno, entregar cintados em dezenas ou centenas, para facilitar a conferência no recebimento. Se grande, aplicável em portas de vidro, paredes e etc., entregar instalado/aplicado. Obs.: quanto à brilhante ou fosco, será definido a cada pedido, conforme aplicabilidade.	M²	538	TNK GRÁFICA EXPRESS	R$ 37,20	R$ 20.013,60

42	42de102. Adesivo em VINIL - impressão digital de 1.440DPI (Corte RETO): m², Vinil: PVC autoadesivo, flexível e resistente à água, sol e atrito – de 0,10mm. Tamanho/formato: à definir, conforme necessidade. Colorido - conforme arte da SECOM. Arte produzida pela SECOM do Município, conforme pedido da Secretaria Demandante. Acabamento: corte RETO. Entrega: se muitos de tamanho pequeno, entregar cintados em dezenas ou centenas, para facilitar a conferência no recebimento. Se grande, aplicável em portas de vidro, paredes e etc., entregar instalado/aplicado. Obs.: quanto à brilhante ou fosco, será definido a cada pedido, conforme aplicabilidade.	M²	124	TNK GRÁFICA EXPRESS	R$ 37,20	R$ 4.612,80
43	43de102. Adesivo JATEADO – transparente: m², Vinil adesivo especial - 0,10mm. Tamanho/formato: à definir, conforme necessidade. Película incolor / transparente. Acabamento: corte reto. Entrega: instalado/aplicado.	M²	181	TNK GRÁFICA EXPRESS	R$ 39,90	R$ 7.221,90
45	45de102. Adesivo para VEÍCULOS OFICIAIS – personalizado: m², Vinil de 0,10mm, com verniz automotivo. Tamanho/formato: à definir, conforme necessidade e arte da SECOM. Colorido - conforme arte da SECOM. Arte padronizada, produzida pela SECOM do Município. Acabamento: com recorte. Entrega: instalado/aplicado.	M²	256	TNK GRÁFICA EXPRESS	R$ 57,60	R$ 14.745,60
46	46de102. Adesivo PERFURADO - impressão digital: m², Vinil autoadesivo microperfurado, de 0,12mm. Tamanho/formato: à definir, conforme necessidade e arte da SECOM. Colorido - conforme arte da SECOM. Arte produzida pela SECOM do Município, conforme pedido da Secretaria Demandante. Acabamento: fosco, corte reto. Entrega: instalado/aplicado. Obs.: orifícios de 1,6mm, com 40% de área perfurada e 60% de área de impressão.	M²	152	TNK GRÁFICA EXPRESS	R$ 48,80	R$ 7.417,60
47	47de102. Adesivo REFLETIVO – personalizado: m², material: PVC com microesferas de vidro - de 0,12 mm. Tamanho/formato: à definir, conforme necessidade. Colorido - conforme arte da SECOM. Arte produzida pela SECOM do Município, conforme pedido da Secretaria Demandante. Acabamento: corte reto ou com recorte, conforme necessidade. Entrega: instalado/aplicado.	M²	198	TNK GRÁFICA EXPRESS	R$ 53,90	R$ 10.672,20
48	48de102. FLYER - Tam. menor: UN, Papel couchê, 115g/m², 15cm x 20cm, cromia 4x0 - conforme arte da SECOM. Arte produzida pela SECOM do Município, conforme pedido da Secretaria Demandante. Acabamento: corte reto. Entrega: embalado em papel kraft (a depender da quantidade solicitada, em pacotes de dezena, centena ou milheiro). Obs.: impressão só frente (4x0).	UN	31.740	TNK GRÁFICA EXPRESS	R$ 0,29	R$ 9.204,60
49	49de102. FLYER - Tam. MAIOR: UN, Papel couchê, 115g/m², 20cm x 30cm, cromia 4x4 - conforme arte da SECOM. Arte produzida pela SECOM do Município, conforme pedido da Secretaria Demandante. Acabamento: corte reto. Entrega: embalado em papel kraft (a depender da quantidade solicitada, em pacotes de dezena, centena ou milheiro). Obs.: impressão frente e verso (4x4).	UN	21.448	TNK GRÁFICA EXPRESS	R$ 0,55	R$ 11.796,40
50	50de102. FOLDER 1 dobra - estilo "painel": UN, Papel couchê, 150g/m², 15cm x 20cm (medida estando já fechado/dobrado), cromia 4x4 - conforme arte da SECOM. Arte produzida pela SECOM do Município, conforme pedido da Secretaria Demandante. Acabamento: corte reto. Entrega: embalado em papel kraft (a depender da quantidade solicitada, em pacotes de dezena, centena ou milheiro). Obs.: impressão frente e verso (4x4).	UN	21.850	TNK GRÁFICA EXPRESS	R$ 0,33	R$ 7.210,50
51	51de102. FOLDER 2 a 4 dobras - estilos: "carteira", "janela" ou "sanfona": UN, Papel couchê, 150g/m², 20cm x 30cm (medida estando aberto, para vincar de 2 a 4 dobras - conforme estilo escolhido/arte), cromia 4x4 - conforme arte da SECOM. Arte produzida pela SECOM do Município, conforme pedido da Secretaria Demandante e estilo escolhido pela mesma. Acabamento: corte reto. Entrega: embalado em papel kraft (a depender da quantidade solicitada, em pacotes de dezena, centena ou milheiro). Obs.: impressão frente e verso (4x4).	UN	23.345	TNK GRÁFICA EXPRESS	R$ 0,52	R$ 12.139,40
52	52de102. FOLHETO informativo: UN, Papel couchê, 90g/m², 15cm x 20cm, cromia 4x0 - conforme arte da SECOM. Texto/Arte produzidos pela SECOM do Município, conforme pedido da Secretaria Demandante. Acabamento: corte reto. Entrega: embalado em papel kraft (a depender da quantidade solicitada, em pacotes de dezena, centena ou milheiro). Obs.: impressão só frente (4x0).	UN	36.340	TNK GRÁFICA EXPRESS	R$ 0,28	R$ 10.175,20
53	53de102. PANFLETO informativo: UN, Papel Super Bond (cores: azul, rosa, verde ou canário), 50g/m², 15cm x 20cm, 1x0 (cor única, a definir em cada pedido). Texto/Arte produzidos pela SECOM do Município, conforme pedido da Secretaria Demandante. Acabamento: corte reto. Entrega: embalado em papel kraft (a depender da quantidade solicitada, em pacotes de dezena, centena ou milheiro). Obs.: impressão só frente (1x0).	UN	39.675	TNK GRÁFICA EXPRESS	R$ 0,24	R$ 9.522,00
54	54de102. CARTAZ - Tam. menor: UN, Papel couchê, 150g/m², 33cm x 48cm, colorido 4x0 - conforme arte da SECOM. Arte produzida pela SECOM do Município, conforme pedido da Secretaria Demandante. Acabamento: corte reto. Entrega: embalado em papel kraft (a depender da quantidade solicitada, em pacotes de dezena, centena ou milheiro). Obs.: quanto à brilhante ou fosco, será definido a cada pedido, conforme aplicabilidade.	UN	3.416	TNK GRÁFICA EXPRESS	R$ 3,21	R$ 10.965,36
55	55de102. CARTAZ - Tam. MAIOR: UN, Papel couchê, 150g/m², 45cm x 64cm, colorido 4x0 - conforme arte da SECOM. Arte produzida pela SECOM do Município, conforme pedido da Secretaria Demandante. Acabamento: corte reto. Entrega: embalado em papel kraft (a depender da quantidade solicitada, em pacotes de dezena, centena ou milheiro). Obs.: quanto à brilhante ou fosco, será definido a cada pedido, conforme aplicabilidade.	UN	3.278	TNK GRÁFICA EXPRESS	R$ 4,70	R$ 15.406,60
56	56de102. BANNER - impressão digital de 1.440DPI: m², Lona vinílica (PVC), 440g/m². Tamanho: à definir, conforme necessidade. Cromia 4x0 - conforme arte da SECOM. Texto/Arte produzidos pela SECOM do Município, conforme pedido da Secretaria Demandante. Acabamento: bordas superior e inferior dobradas e seladas por solda eletrônica, acomodando bastão de madeira - com ponteiras. Na borda superior, incluso cordão de nylon trançado, para a fixação. E borda inferior grampeada, diretamente no bastão de madeira, garantindo que o banner permaneça esticado e não deslize para os lados. Entrega: individualmente acondicionado com papel interfolha (kraft natural 80g/m²), para proteção da área impressa contra atrito e manchas durante transporte e armazenamento.	M²	405	TNK GRÁFICA EXPRESS	R$ 38,30	R$ 15.511,50
57	57de102. FAIXA - impressão digital de 1.440DPI: m², Lona	M²	472	TNK GRÁFICA	R$ 44,90	R$ 21.192,80

	vinílica (PVC), 440g/m². Tamanho: à definir, conforme necessidade. Cromia 4x0 - conforme arte da SECOM. Texto/Arte produzidos pela SECOM do Município, conforme pedido da Secretaria Demandante. Acabamento: bordas laterais dobradas e seladas por solda eletrônica, acomodando e grampeando bastão de madeira - com ponteiras. Aplicação de 04 (quatro) ilhós metálicos galvanizados, instalados nos quatro cantos da faixa, com reforço na área de fixação. Fornecimento incluso de cordão de nylon trançado - de diâmetro mínimo de 3mm, em quantidade (metros) compatível com a fixação da faixa, destinado à amarração. Inclusão de reforço estrutural traseiro mediante sarrafos de madeira, fixados na parte posterior da faixa, distribuídos a cada 1 (um) metro linear. Entrega: individualmente acondicionada com papel interfolha (kraft natural 80g/m²), para proteção da área impressa contra atrito e manchas durante transporte e armazenamento.			EXPRESS		
58	58de102. Placa em ACM (Alumínio Composto), adesivada - 0,60x1,00: UN, placa: ACM. Adesivo: Vinil polimérico + laminação protetora UV - fosca. ESPESSURA/TAMANHO: 3mm, 60cm x 1,00m. Cromia 4x0 - conforme arte da SECOM. Texto/Arte produzidos pela SECOM do Município, conforme pedido da Secretaria Demandante. ACABAMENTO: corte reto. ENTREGA: instalada/fixada pela gráfica contratada, em estrutura do Município, de maneira adequada: alinhada, nivelada e estável. OBS.: adesivagem vinílica polimérica, impressa em alta resolução, seguida de laminação protetora UV fosca ou acetinada. Bordas com corte preciso, sem rebarbas, ondulações ou imperfeições. Cantos levemente arredondados. Material plano, sem empenamento, bolhas ou descolamento do adesivo.	UN	126	TNK GRÁFICA EXPRESS	R$ 99,00	R$ 12.474,00
59	59de102. Placa em ACM (Alumínio Composto), adesivada - 1,00x1,20: UN, placa: ACM. Adesivo: Vinil polimérico + laminação protetora UV - fosca. ESPESSURA/TAMANHO: 3mm, 1,00m x 1,20m. Cromia 4x0 - conforme arte da SECOM. Texto/Arte produzidos pela SECOM do Município, conforme pedido da Secretaria Demandante. ACABAMENTO: corte reto. ENTREGA: instalada/fixada pela gráfica contratada, em estrutura do Município, de maneira adequada: alinhada, nivelada e estável. OBS.: Adesivagem vinílica polimérica, impressa em alta resolução, seguida de laminação protetora UV fosca ou acetinada. Bordas com corte preciso, sem rebarbas, ondulações ou imperfeições. Cantos levemente arredondados. Material plano, sem empenamento, bolhas ou descolamento do adesivo.	UN	129	TNK GRÁFICA EXPRESS	R$ 82,90	R$ 10.694,10
60	60de102. Placa em PVC (Policloreto de Vinila - plástico), adesivada - 12x35 (identificação de salas): UN, placa: PVC rígido. Adesivo: Vinil. ESPESSURA/TAMANHO: 3mm, 12cm x 35cm. Cromia 4x0 - conforme arte da SECOM. Texto/Arte produzidos pela SECOM do Município, conforme pedido da Secretaria Demandante. ACABAMENTO: corte reto. ENTREGA: instalada.	UN	482	TNK GRÁFICA EXPRESS	R$ 8,40	R$ 4.048,80
61	61de102. Placa em PVC (Policloreto de Vinila - plástico), adesivada - 20x30: UN, placa: PVC rígido. Adesivo: Vinil. ESPESSURA/TAMANHO: 3mm, 20cm x 30cm. Cromia 4x0 - conforme arte da SECOM. Texto/Arte produzidos pela SECOM do Município, conforme pedido da Secretaria Demandante. ACABAMENTO: corte reto. ENTREGA: instalada.	UN	175	TNK GRÁFICA EXPRESS	R$ 21,99	R$ 3.848,25
62	62de102. Placa em PVC (Policloreto de Vinila - plástico), adesivada - 30x70: UN, placa: PVC rígido. Adesivo: Vinil. ESPESSURA/TAMANHO: 3mm, 30cm x 70cm. Cromia 4x0 - conforme arte da SECOM. Texto/Arte produzidos pela SECOM do Município, conforme pedido da Secretaria Demandante. ACABAMENTO: corte reto. ENTREGA: instalada.	UN	131	TNK GRÁFICA EXPRESS	R$ 32,00	R$ 4.192,00
63	63de102. Placa em PVC (Policloreto de Vinila - plástico), adesivada - 40x60: UN, placa: PVC rígido. Adesivo: Vinil. ESPESSURA/TAMANHO: 3mm, 40cm x 60cm. Cromia 4x0 - conforme arte da SECOM. Texto/Arte produzidos pela SECOM do Município, conforme pedido da Secretaria Demandante. ACABAMENTO: corte reto. ENTREGA: instalada.	UN	129	TNK GRÁFICA EXPRESS	R$ 29,50	R$ 3.805,50
64	64de102. Placa em PVC (Policloreto de Vinila - plástico), adesivada - 0,60x1,20: UN, placa: PVC rígido. Adesivo: Vinil. ESPESSURA/TAMANHO: 3mm, 60cm x 1,20m. Cromia 4x0 - conforme arte da SECOM. Texto/Arte produzidos pela SECOM do Município, conforme pedido da Secretaria Demandante. ACABAMENTO: corte reto. ENTREGA: instalada.	UN	124	TNK GRÁFICA EXPRESS	R$ 47,90	R$ 5.939,60
65	65de102. Plaquinha para PORTA, com sinalização móvel, tipo “LIVRE/OCUPADO”: UN, PVC rígido. Ou: acrílico, PS, alumínio. ESPESSURA/TAMANHO: 2mm, 10cm x 30cm, 3x0. Resistente à umidade, com bordas arredondadas, preparada no verso com fita dupla face de alta aderência, para fixação final. ENTREGA: instalada. OBS.: Modelo deslizante, permitindo alternância manual entre as mensagens "livre" e "ocupado". Mensagens em adesivação vinílica, sendo: fundo VERDE com escrita caixa alta na cor branca para "LIVRE", e, fundo VEMELHO com escrita caixa alta na cor branca para "OCUPADO".	UN	145	TNK GRÁFICA EXPRESS	R$ 9,00	R$ 1.305,00
66	66de102. BACKDROP - impressão digital de 1.440DPI: m², Lona vinílica (PVC), 440g/m². Tamanho: à definir, conforme necessidade. Cromia 4x0 - conforme arte da SECOM. Texto/Arte produzidos pela SECOM do Município, conforme pedido da Secretaria Demandante. Acabamento reforçado em todas as bordas (04), por meio de dobra e solda eletrônica. Aplicação de ilhós metálicos galvanizados em todo o perímetro (quatro bordas), com espaçamento máximo de 30cm (trinta centímetros) entre si. Fornecimento também de cordão de nylon, em quantidade e qualidade suficientes para amarração firme, já incluso no valor do item. Entrega: lona acondicionada/enrolada em papel interfolha (kraft natural 80g/m²), para proteção da área impressa contra atrito e manchas durante transporte e armazenamento. Obs.: A instalação desse item específico será por conta do Município (no dia do uso/evento) - em estrutura de treliça própria ou locada.	M²	226	TNK GRÁFICA EXPRESS	R$ 49,90	R$ 11.277,40
67	67de102. OUTDOOR - impressão digital de 1.440DPI: m², Lona vinílica (PVC), 440g/m². Tamanho: à definir, conforme necessidade. Cromia 4x0 - conforme arte da SECOM. Texto/Arte produzidos pela SECOM do Município, conforme pedido da Secretaria Demandante. Acabamento com reforço perimetral (quatro bordas) mediante dobra e solda eletrônica da lona. Em caso de necessidade de emenda, esta deverá ser realizada também por solda eletrônica, vedada e alinhada, sem sobreposição irregular ou desnível visual. Entrega: instalado pela gráfica contratada, em estrutura do Município: fixação mecânica com parafusos galvanizados e arruelas metálicas, distribuídos em todo o	M²	358	TNK GRÁFICA EXPRESS	R$ 55,90	R$ 20.012,20

	perímetro, com espaçamento máximo de 10cm (dez centímetros) entre si e adequado tensionamento da peça, sem formação de ondulações ou bolsas de ar.					
68	68de102. AGENDA anual – Uso Institucional: UN, Papel offset - 63g/m² (miolo), 15cm x 21cm, 1x1. Arte padronizada para: CAPA, CONTRACAPA, Folha DE ROSTO, e Folha de DADOS PESSOAIS - produzidas pela SECOM do Município. As demais folhas/impressões restantes do miolo, conforme padrão de mercado. Acabamento: corte reto. Entrega: embalada em papel kraft. A depender da quantidade solicitada, em pacotes de dezena ou centena. Obs.: capa e contracapa em material duro, resistente ao manuseio diário (tipo papelão rígido revestido ou material similar), com acabamento laminado fosco sobre a arte da SECOM. Encadernação do tipo brochura. O miolo completo consiste em quantidade de páginas suficiente para conter, na ordem, pelo menos: folha de rosto, folha para dados pessoais (preenchimento manual pelo usuário), folha do calendário anual com feriados nacionais, folha de planejamento anual, folhas contemplando todo o período anual ((os 12 meses distribuídos em 1 dia útil por página (sábado e domingo dividem mesma página) - contendo no cabeçalho de cada página: a identificação do "dia" em número, e, do "mês" e do "dia da semana" por extenso)), e por último, folhas formando um espaço para anotações, com no mínimo 16 (dezesseis) páginas. Ou seja, miolo completo somando entre 170 e 180 folhas (de 340 a 360 páginas), onde todas do período anual e do espaço para anotações devem ser pautadas, com linhas de espessura fina, em tom de azul claro, em impressão discreta, com espaçamento entrelinhas aproximado de 8mm, adequado ao uso administrativo.	UN	565	TNK GRÁFICA EXPRESS	R$ 31,80	R$ 17.967,00
69	69de102. CADERNO - Uso Administrativo: UN, Papel offset - 63g/m² (miolo), 20cm x 28cm, 4x4. Arte produzida pela SECOM do Município, conforme pedido da Secretaria Demandante, contemplando todo o produto: Capa, contracapa e miolo completo. Acabamento: corte reto. Entrega: embalado em papel kraft. A depender da quantidade solicitada, em pacotes de dezena ou centena. Obs.: capa e contracapa em material duro, resistente ao manuseio diário (tipo papelão rígido revestido ou material similar), com acabamento laminado brilhante sobre a arte da SECOM. Encadernação em espiral, de material plástico firme (polipropileno). O miolo completo consiste em 100 (cem) folhas, que deverão ser impressas conforme a arte da SECOM do Município: tal arte indicará a primeira folha (frente e verso) para "dados pessoais" - preenchimento manual, e, todas as demais para "anotações diversas" - que serão pautadas, incluirão o Brasão do Município e também outros detalhes correlatos à referida arte. Antes do miolo, imediatamente após a capa, deve conter 01 (um) bolso plástico transparente, de polipropileno (PP) ou PVC, com espessura mínima de 0,20mm, compatível com o tamanho e formato do caderno, encadernado junto ao espiral, destinado ao armazenamento de documentos soltos, sendo fechado em três lados e aberto na parte superior.	UN	588	TNK GRÁFICA EXPRESS	R$ 79,37	R$ 46.669,56
70	70de102. CARTÃO de Visita: UN, Papel couchê, 250g/m². Tamanho: 5cm x 9cm. 4x1. Arte produzida pela SECOM do Município, conforme pedido da Secretaria Demandante. Acabamento: corte reto, laminação somente na face frontal. Entrega: embalado em papel kraft. A depender da quantidade solicitada, em pacotes de dezena, centena ou milheiro.	UN	460	TNK GRÁFICA EXPRESS	R$ 0,35	R$ 161,00
71	71de102. Carteirinha do Programa BOLSA FAMÍLIA: UN, Papel-cartão, 180g/m², 20cm x 29,7cm (aberta). Cromia 4x4 - conforme arte da SECOM. Arte padronizada, produzida pela SECOM do Município. Acabamento: corte reto. Entrega: embalada em papel kraft. A depender da quantidade solicitada, em pacotes de centena.	UN	1.150	TNK GRÁFICA EXPRESS	R$ 0,14	R$ 161,00
72	72de102. CRACHÁ para Evento: UN, Papel couchê, 180g/m², 10cm (larg.) x 14cm (alt.), 4x1. Arte produzida pela SECOM do Município, conforme pedido da Secretaria Demandante. Acabamento: corte reto, furação superior padrão (para fixação de cordão). Entrega: embalado em papel kraft. A depender da quantidade solicitada, em pacotes de centena. Cordão já incluso, de nylon (ou poliéster) resistente, de comprimento 80cm, preferencialmente na cor azul "bic", e, já fixado - fixação simples, amarração direta do cordão ao crachá (nó).	UN	4.957	TNK GRÁFICA EXPRESS	R$ 2,40	R$ 11.896,80
73	73de102. Ficha de EMPRÉSTIMO DE LIVROS: UN, Papel-cartão (massa azul) - 240g/m², 9cm (larg.) x 13cm (alt.), 1 x 1 (única cor: azul "bic"). Arte padronizada, produzida pela SECOM do Município. Acabamento: corte reto. Entrega: embalada em papel kraft. A depender da quantidade solicitada, em pacotes de centena.	UN	575	TNK GRÁFICA EXPRESS	R$ 0,44	R$ 253,00
74	74de102. SUPORTE Vertical, com "bolso" - para Ficha de Empréstimo de Livros: UN, Papel-cartão, 240g/m², 9,5cm (larg.) x 13,5cm (alt.) - fechado/colado/pronto, 1x0. Arte padronizada, produzida pela SECOM do Município. Acabamento: corte reto e colagem do bolso. Entrega: embalado em papel kraft. A depender da quantidade solicitada, em pacotes de centena. Obs.: Bolso de 9,5cm (larg.) x 7cm (alt.), ocupando quase metade do suporte. O papel que forma o bolso é continuação/recorte do próprio suporte, sendo o fundo apenas dobrado, e as laterais, dobradas nos recortes e então coladas.	UN	575	TNK GRÁFICA EXPRESS	R$ 1,76	R$ 1.012,00
75	75de102. NOTIFICAÇÃO (Preliminar) - Vistoria de Imóvel: BL, Papel autocopiativo (1ª via branca e 2ª via AMARELA) - 50g/m², tamanho 15,5cm (alt.) x 21cm (larg), 1x0. Arte padronizada, produzida pela SECOM do Município. Acabamento: corte reto, cola de blocagem na lateral, picotado e grampeado: linha picotada paralela à lombada grampeada - para retirar/destacar cada via sem rasgar e sem desagregar o bloco. Entrega: embalado em papel kraft. A depender da quantidade solicitada, em pacotes de centena. Obs.: bloco com 50 jogos de 02 vias, seriado (numeração sequencial/progressiva), sem repetição: continuando (iniciando a cada pedido) conforme orientação da Administração. Bloco com capa e contracapa em papel kraft de 80g/m².	BL	1.797	TNK GRÁFICA EXPRESS	R$ 10,09	R$ 18.131,73
76	76de102. WINDBANNER Institucional - c/ impressão digital: UN, Tecido 100% poliéster – duplo, tamanho 3m (alt.) - incluindo a haste. Formato vertical, modelos: faca, gota, pena ou vela - a ser definido em cada solicitação, 4x4. Arte produzida pela SECOM do Município, conforme pedido da Secretaria Demandante e modelo escolhido pela mesma. Obs.: Windbanner, haste e base desmontados, devidamente embalados, de modo a evitar danos ao material impresso e à estrutura. Estrutura: Acompanhado de haste em fibra de vidro (ou material equivalente) e base simples redonda, de polietileno, com capacidade mínima de 12 litros, na cor preta. Medidas do tecido: 2,50m(alt.) x 65cm(larg.) - para qualquer um	UN	74	TNK GRÁFICA EXPRESS	R$ 380,00	R$ 28.120,00

	dos 4 modelos (faca, gota, pena ou vela). Obs.: medidas aproximadas, admitida variação mínima.					
77	77de102. Adesivo de IDENTIFICAÇÃO - do Paciente ou de Materiais: UN, Papel Offset ADESIVO, 120g/m², 5cm x 6cm, 1x0 (única cor: azul "bic"). Artes padronizadas, produzidas pela SECOM do Município e enviada em cada solicitação. Acabamento: corte reto. Entrega: embalado em papel kraft (quando muitos, em pacotes de centena). Obs.: frente, unitário, adesivado (para escrever com caneta esferográfica comum).	UN	40.250	TNK GRÁFICA EXPRESS	R$ 0,14	R$ 5.635,00
78	78de102. Atestado "VACINAS EM DIA": BL, Sulfite, 90g/m², 10cm x 15cm, 1x0 (única cor: azul "bic"). Arte padronizada, produzida pela SECOM do Município e enviada na solicitação. Acabamento: colado na cabeça, sem grampos e sem picotes. Entrega: embalado em papel kraft (quando muitos, entregar cintados (ou em pacotes) de centena). Bloco 100 folhas - capa e contracapa em papel kraft de 80g/m².	BL	69	TNK GRÁFICA EXPRESS	R$ 2,98	R$ 205,62
79	79de102. Bloco para ATENDIMENTO MÉDICO - Receituário Comum, Atestado Médico, Atestado Médico "para Gestantes", Requisição de Exames, ou, Atestado de Comparecimento: BL, Sulfite, 90g/m², 15cm x 22cm, 1x0 (única cor: azul "bic"). Artes padronizadas, produzidas pela SECOM do Município e enviada em cada solicitação. Acabamento: colado na cabeça, sem grampos e sem picotes. Entrega: embalado em papel kraft (quando muitos, entregar cintados (ou em pacotes) de centena). Obs.: Bloco 100 folhas - capa e contracapa em papel kraft de 80g/m².	BL	2.300	TNK GRÁFICA EXPRESS	R$ 3,90	R$ 8.970,00
80	80de102. Bloco para LEMBRETES - Lembrete de Consulta ou Aviso Hiperdia: BL, Sulfite, 56g/m², 6cm x 11cm, 1x0 (única cor: azul "bic"). Artes padronizadas, produzidas pela SECOM do Município e enviada em cada solicitação. Acabamento: colado na lateral, sem grampos e sem picotes. Entrega: embalado em papel kraft (quando muitos, entregar cintados (ou em pacotes) de centena). Obs.: Bloco 100 folhas - capa e contracapa em papel kraft de 80g/m².	BL	1.869	TNK GRÁFICA EXPRESS	R$ 3,20	R$ 5.980,80
81	81de102. Blocos para VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - Registro Diário do Serviço Antivetorial/Pesquisa Entomológica, ou, Resumo Semanal do Serviço Anti-vetorial: BL, Sulfite, 75g/m², 20cm x 30cm (aberto), 1x1 (única cor: azul "bic"). Artes padronizadas, produzidas pela SECOM do Município e enviada em cada solicitação. Acabamento: Colado na cabeça, sem grampos e sem picotes. Entrega: Embalado em papel kraft (quando muitos, entregar cintados (ou em pacotes) de centena). Obs.: Frente e verso, bloco 100 folhas - capa e contracapa em papel kraft de 80g/m².	BL	230	TNK GRÁFICA EXPRESS	R$ 19,91	R$ 4.579,30
82	82de102. Boletim de CAMPO (PNCD): BL, Sulfite, 75g/m², 20cm x 30cm, 1x1 (única cor: azul "bic"). Arte padronizada, produzida pela SECOM do Município e enviada na solicitação. Acabamento: colado na cabeça, sem grampos e sem picotes. Entrega: embalado em papel kraft (quando muitos, entregar cintados ou em pacotes de centena). Obs.: Bloco 100 folhas - capa e contracapa em papel kraft de 80g/m².	BL	18	TNK GRÁFICA EXPRESS	R$ 21,99	R$ 395,82
83	83de102. Caderneta da GESTANTE: Livreto, miolo: papel sulfite 75g/m², capa: papel couchê 170g/m², tamanho 15cm x 21cm (aberta), 4x4. Arte conforme vigente do Ministério da Saúde ou Rede Mãe Paranaense, enviada na solicitação. Acabamento: Miolo (48 páginas) em livreto grampeado. Capa (4 páginas) e Contracapa (4 páginas) com dobras sanfonadas e grampeadas ao miolo. Formato fechado: 10,5cm x 15cm. Entrega: embalada em papel kraft (quando muitas, entregar cintadas (ou em pacotes) de centena). Obs.: Frente e verso, total 56 páginas de 10,5x15, cromia 4x4, dobras sanfonadas (capa e contracapa). Link Caderneta da Gestante: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderneta_gestante_8ed _rev.pdf	LIVRET	115	TNK GRÁFICA EXPRESS	R$ 35,00	R$ 4.025,00
84	84de102. Caderneta de Saúde MENINA/MENINO: Livreto, miolo: sulfite 75g/m², capa: papel couchê 170g/m², tamanho 20cm x 30cm (aberta), 4x4. Arte conforme vigente do Ministério da Saúde - link enviado na solicitação. Acabamento: livreto grampeado. Entrega: embalada em papel kraft (quando muitas, entregar cintadas (ou em pacotes) de centena). Obs.: 56 folhas (total 112 páginas), frente e verso, cromia 4x4. Link (atual) Caderneta MENINA: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderneta_crianca_menina_passaporte_cidadania_7ed.pdf ..... Link (atual) Caderneta MENINO: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderneta_crianca_menino_passaporte_cidadania_7ed.pdf	LIVRET	115	TNK GRÁFICA EXPRESS	R$ 21,99	R$ 2.528,85
86	86de102. Cartão de VACINAÇÃO: UN, Sulfite, 180g/m², 09cm x 24cm (aberto), 1x1 (única cor: azul "bic"). Arte padronizada, produzida pela SECOM do Município e enviada na solicitação. Acabamento: corte reto. Entrega: embalado em papel kraft (quando muitos, entregar cintados (ou em pacotes) de centena). Obs.: Frente e verso, unitário, dobra sanfonada.	UN	2.300	TNK GRÁFICA EXPRESS	R$ 0,20	R$ 460,00
87	87de102. Cartão SUS: UN, Cartolina, 180g/m², 06cm x 09cm, 1x0 (única cor: azul "bic"). Arte padronizada, produzida pela SECOM do Município e enviada na solicitação. Acabamento: corte reto. Entrega: embalado em papel kraft (quando muitos, entregar cintados (ou em pacotes) de centena). Obs.: Frente, unitário.	UN	920	TNK GRÁFICA EXPRESS	R$ 0,24	R$ 220,80
88	88de102. CARTEIRA DE CONTROLE: Doenças Crônicas (Glicemia e Pressão Arterial), ou, Controle Especial de Medicamentos: UN, Papel cartão, 180g/m², 15cm x 20cm (aberta), 1x1 (única cor: azul "bic"). Artes padronizadas, produzidas pela SECOM do Município e enviada em cada solicitação. Acabamento: corte reto. Entrega: embalada em papel kraft (quando muitas, entregar cintadas (ou em pacotes) de centena). Obs.: frente e verso, unitário, vincagem central.	UN	4.025	TNK GRÁFICA EXPRESS	R$ 0,19	R$ 764,75
89	89de102. Etiqueta para AMOSTRA (LARVAS) - Uso da Vigilância Epidemiológica: UN, Papel sulfite, 75g/m², 10cm x 10cm, 1x0 (única cor: azul "bic"). Arte produzida pela SECOM do Município e enviada na solicitação. Acabamento: corte reto. Entrega: embalada em papel kraft (quando muitas, entregar em pacotes de centena). Obs.: frente, unitário.	UN	1.150	TNK GRÁFICA EXPRESS	R$ 0,19	R$ 218,50
90	90de102. FGA - Ficha Geral de Atendimento: BL, Sulfite, 75g/m², 21cm x 29,7cm, 1x1 (única cor: azul "bic"). Arte padronizada, produzida pela SECOM do Município e enviada na solicitação. Acabamento: colado na cabeça, sem grampos e sem picotes. Entrega: embalado em papel kraft (quando muitos, entregar cintados (ou em pacotes) de centena). Obs.: frente e verso, bloco 100 folhas - capa e contracapa em papel kraft de 80g/m².	BL	12	TNK GRÁFICA EXPRESS	R$ 12,99	R$ 155,88
91	91de102. Ficha de Vacina - BUSCA ATIVA: UN, Papel cartão,	UN	575	TNK GRÁFICA	R$ 5,24	R$ 3.013,00

	180g/m², 20cm x 30cm, 4x4. Arte padronizada, produzida pela SECOM do Município e enviada na solicitação. Acabamento: corte reto. Entrega: embalada em papel kraft (quando muitas, entregar em pacotes de centena). Obs.: Frente e verso, unitário.			EXPRESS		
92	92de102. FICHA DE VISITA - Uso da Vigilância Epidemiológica (PNCD): UN, Papel Offset ADESIVO, 120g/m², 9cm x 17cm, 1x0 (única cor: azul "bic"). Arte padronizada, produzida pela SECOM do Município e enviada na solicitação. Acabamento: corte reto. Entrega: embalada em papel kraft (quando muitas, entregar em pacotes de centena). Obs.: Frente, unitário, adesivado (para escrever com caneta esferográfica comum).	UN	5.750	TNK GRÁFICA EXPRESS	R$ 0,48	R$ 2.760,00
93	93de102. Fichinha de ENCAMINHAMENTO INTERNO: Acolhimento UBS > Unidade 24h: BL, Sulfite, 75g/m², 8cm x 12,5cm, 1x0 (única cor: azul "bic"). Arte padronizada, produzida pela SECOM do Município e enviada na solicitação. Acabamento: colado na lateral, sem grampos e sem picotes. Entrega: embalado em papel kraft (quando muitos, entregar cintados (ou em pacotes) de centena). Obs.: Bloco 100 folhas.	BL	230	TNK GRÁFICA EXPRESS	R$ 9,19	R$ 2.113,70
94	94de102. Formulário para ESTRATIFICAÇÃO: BL, Sulfite, 75g/m², 21cm x 29,7cm, 1x1 (única cor: azul "bic"). Arte padronizada, produzida pela SECOM do Município e enviada na solicitação. Acabamento: colado na cabeça, sem grampos e sem picotes. Entrega: embalado em papel kraft (quando muitos, entregar cintados (ou em pacotes) de centena). Obs.: Frente e verso, bloco 100 folhas - capa e contracapa em papel kraft de 80g/m².	BL	69	TNK GRÁFICA EXPRESS	R$ 18,38	R$ 1.268,22
95	95de102. Guia de ENCAMINHAMENTO – SUS: BL, Sulfite, 75g/m², 15cm x 20cm, 1x1 (única cor: azul "bic"). Arte padronizada, produzida pela SECOM do Município e enviada na solicitação. Acabamento: colado na cabeça, sem grampos e sem picotes. Entrega: embalado em papel kraft (quando muitos, entregar cintados (ou em pacotes) de centena). Obs.: Frente e verso, bloco 100 folhas - capa e contracapa em papel kraft de 80g/m².	BL	207	TNK GRÁFICA EXPRESS	R$ 9,99	R$ 2.067,93
96	96de102. Laudo para Solicitação/Autorização de Procedimentos Ambulatoriais: BL, Sulfite, 75g/m², 20cm x 30cm, 1x0 (única cor: azul "bic"). Arte padronizada, produzida pela SECOM do Município e enviada na solicitação. Acabamento: colado na cabeça, sem grampos e sem picotes. Entrega: embalado em papel kraft (quando muitos, entregar cintados ou em pacotes de centena). Obs.: Bloco 100 folhas - capa e contracapa em papel kraft de 80g/m².	BL	115	TNK GRÁFICA EXPRESS	R$ 9,98	R$ 1.147,70
97	97de102 [25% EXCLUSIVO ME/EPP]. PULSEIRAS coloridas de identificação - para atendimento ao Sistema de Classificação de Risco de Manchester: UN, Plástico/vinil ou material sintético equivalente, com características de resistência, à prova d´água e/ou álcool e outros agentes de limpeza de uso comum, isenta de arestas, hipoalergênico. Medidas aproximadas: comprimento de 25cm, largura de 2cm e espessura de 0,3mm. Cores das pulseiras: VERMELHO, LARANJA, AMARELO, VERDE, AZUL e BRANCO. Impressão: deverá ser realizada por meio de processo que assegure alta definição, legibilidade e durabilidade, resistente ao desgaste, umidade e agentes de limpeza, contendo obrigatoriamente as informações personalizadas mínimas definidas. ARTES produzidas pela SECOM do Município, padronizadas, contemplando o Brasão Oficial do Município (escala monocromática), identificação da Secretaria Municipal de Saúde, da Unidade 24h, indicação do sistema de classificação adotado (Protocolo de Manchester) e respectiva prioridade de atendimento. E para pulseiras destinadas a acompanhantes, constará na arte a palavra “ACOMPANHANTE”, de forma clara e legível. As artes pertinentes a cada demanda serão enviadas em cada solicitação, seja para uma ou mais cores de pulseira em um mesmo pedido. ACABAMENTO: Isenta de arestas, com bordas atraumáticas, lacre com fechamento autocolante inviolável. ENTREGA: Embalagem que permita o acondicionamento do produto garantindo suas características de fabricação e integridade (produto íntegro, sem vinco ou deformidades), sem risco de violação/contaminação (embalagem íntegra). OBS.: Quantidade POR COR (classificação de risco): Prioridade 1 – Cor: VERMELHO – Quantidade: 1.200 unidades; Prioridade 2 – Cor: LARANJA – Quantidade: 3.600 unidades; Prioridade 3 – Cor: AMARELO – Quantidade: 6.000 unidades; Prioridade 4 – Cor: VERDE – Quantidade: 12.000 unidades; Prioridade 5 – Cor: AZUL – Quantidade: 14.400 unidades; Pulseira Acompanhante – Cor: BRANCO – Quantidade: 37.200 unidades.	UN	21.390	TNK GRÁFICA EXPRESS	R$ 0,48	R$ 10.267,20
98	98de102. PRONTUÁRIO MÉDICO para Enfermeiro(a), OU, Protocolo para Encaminhamento Clínico CREO CISAMUSEP: BL, Sulfite, 75g/m², 22cm x 32cm, 1x1 (única cor: azul "bic"). Arte padronizada, produzida pela SECOM do Município e enviada na solicitação. Acabamento: colado na cabeça, sem grampos e sem picotes. Entrega: embalado em papel kraft (quando muitos, entregar cintados (ou em pacotes) de centena). Obs.: Frente e verso, bloco 100 folhas - capa e contracapa em papel kraft de 80g/m².	BL	21	TNK GRÁFICA EXPRESS	R$ 22,99	R$ 482,79
99	99de102 [25% EXCLUSIVO ME/EPP]. QUEBRA-CABEÇA - 24 peças (uso educativo, pela Vigilância Epidemiológica): UN, Papelão rígido, tipo Paraná ou tipo Cinza (Hörlle), espessura mínima 1,5mm, tamanho 20cm x 26,5cm, 4x0. Arte produzida pela SECOM do Município e enviada na solicitação. Acabamento: corte preciso e especial para encaixe tipo quebra-cabeça. Laminação brilhante. Resistente e atóxico/seguro. Acondicionado em caixa individual de papel cartão ou similar, devidamente identificada. Entrega: caixa embalada em papel kraft (quando muitas, cintar a cada dezena). Obs.: Frente, unitário, peças para montar.	UN	1.150	TNK GRÁFICA EXPRESS	R$ 8,90	R$ 10.235,00
100	100de102. Receituário AZUL: BL, Papel Super Bond – Azul, 75g/m², 23cm x 11cm, 1x0 (única cor: azul "bic"). Arte padronizada, produzida pela SECOM do Município e enviada na solicitação. Acabamento: colado na lateral, grampeado e, picotado após o toco de anotações. Embalado em papel kraft (quando muitos, entregar cintados (ou em pacotes) de centena). Obs.: Frente, bloco 50 folhas, SERIADO. Bloco com capa e contracapa em papel kraft de 80g/m².	BL	345	TNK GRÁFICA EXPRESS	R$ 12,94	R$ 4.464,30
101	101de102. Receituário CONTROLE ESPECIAL: BL, 1ª via: Papel autocopiativo BRANCO, 2ª via: Papel autocopiativo ROSA, ambos 56g/m², tamanho 15cm x 21cm, 1x0 (única cor: azul "bic"). Arte padronizada, produzida pela SECOM do Município e enviada na solicitação. Acabamento: colado na cabeça, sem grampos e sem picotes. Entrega: embalado em papel kraft (quando muitos, entregar cintados (ou em pacotes) de centena). Obs.: Frente, bloco 100 folhas: 50 jogos de 02 vias. Bloco com capa e contracapa em papel kraft de 80g/m².	BL	805	TNK GRÁFICA EXPRESS	R$ 13,99	R$ 11.261,95

102	102de102. Solicitação/Autorização de Tratamento FORA DO DOMICÍLIO - TFD CISAMUSEP: BL, Sulfite, 75g/m², 21cm x 31cm, 1x1 (única cor: azul "bic"). Arte padronizada, produzida pela SECOM do Município e enviada na solicitação. Acabamento: colado na cabeça, sem grampos e sem picotes. Entrega: embalado em papel kraft (quando muitos, entregar cintados (ou em pacotes) de centena). Obs.: Frente e verso, bloco 100 folhas - capa e contracapa em papel kraft de 80g/m².	BL	23	TNK GRÁFICA EXPRESS	R$ 9,10	R$ 209,30
103	97de102 [75% AMPLA CONCORRÊNCIA]. PULSEIRAS coloridas de identificação - para atendimento ao Sistema de Classificação de Risco de Manchester: UN, Plástico/vinil ou material sintético equivalente, com características de resistência, à prova d´água e/ou álcool e outros agentes de limpeza de uso comum, isenta de arestas, hipoalergênico. Medidas aproximadas: comprimento de 25cm, largura de 2cm e espessura de 0,3mm. Cores das pulseiras: VERMELHO, LARANJA, AMARELO, VERDE, AZUL e BRANCO. Impressão: deverá ser realizada por meio de processo que assegure alta definição, legibilidade e durabilidade, resistente ao desgaste, umidade e agentes de limpeza, contendo obrigatoriamente as informações personalizadas mínimas definidas. ARTES produzidas pela SECOM do Município, padronizadas, contemplando o Brasão Oficial do Município (escala monocromática), identificação da Secretaria Municipal de Saúde, da Unidade 24h, indicação do sistema de classificação adotado (Protocolo de Manchester) e respectiva prioridade de atendimento. E para pulseiras destinadas a acompanhantes, constará na arte a palavra “ACOMPANHANTE”, de forma clara e legível. As artes pertinentes a cada demanda serão enviadas em cada solicitação, seja para uma ou mais cores de pulseira em um mesmo pedido. ACABAMENTO: Isenta de arestas, com bordas atraumáticas, lacre com fechamento autocolante inviolável. ENTREGA: Embalagem que permita o acondicionamento do produto garantindo suas características de fabricação e integridade (produto íntegro, sem vinco ou deformidades), sem risco de violação/contaminação (embalagem íntegra). OBS.: Quantidade POR COR (classificação de risco): Prioridade 1 – Cor: VERMELHO – Quantidade: 1.200 unidades; Prioridade 2 – Cor: LARANJA – Quantidade: 3.600 unidades; Prioridade 3 – Cor: AMARELO – Quantidade: 6.000 unidades; Prioridade 4 – Cor: VERDE – Quantidade: 12.000 unidades; Prioridade 5 – Cor: AZUL – Quantidade: 14.400 unidades; Pulseira Acompanhante – Cor: BRANCO – Quantidade: 37.200 unidades.	UN	64.170	TNK GRÁFICA EXPRESS	R$ 0,49	R$ 31.443,30
104	99de102 [75% AMPLA CONCORRÊNCIA]. QUEBRA-CABEÇA - 24 peças (uso educativo, pela Vigilância Epidemiológica): UN, Papelão rígido, tipo Paraná ou tipo Cinza (Hörlle), espessura mínima 1,5mm, tamanho 20cm x 26,5cm, 4x0. Arte produzida pela SECOM do Município e enviada na solicitação. Acabamento: corte preciso e especial para encaixe tipo quebra-cabeça. Laminação brilhante. Resistente e atóxico/seguro. Acondicionado em caixa individual de papel cartão ou similar, devidamente identificada. Entrega: caixa embalada em papel kraft (quando muitas, cintar a cada dezena). Obs.: Frente, unitário, peças para montar.	UN	3.450	TNK GRÁFICA EXPRESS	R$ 7,49	R$ 25.840,50

§1º O preço unitário a ser pago é o constante da presente Ata de Registro de Preço conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, sendo em caso de diversidade de mercadorias, considerados para fins indenizatórios e rescisórios os valores individuais de cada item, bem como, para abatimento no preço por devolução de mercadorias.

§2º O valor total da presente contratação é de **R$ 648.391,61 (Seiscentos e quarenta e oito mil, trezentos e noventa e um reais e sessenta e um centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO: A entrega do objeto deverá ser realizada na quantidade indicada na respectiva “Solicitação de Despesa”, no prazo máximo de **07 (sete) dias úteis** (contados do recebimento da solicitação pela Contratada), de 2ª a 6ª feira, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, no endereço* da Secretaria requisitante, como regra geral. Ou, quando a natureza do item vincular serviço de remoção, instalação, aplicação, montagem e/ou similar, executá-lo no endereço/local indicado pela Secretaria requisitante na respectiva “Solicitação de Despesa".

§1º Excepcionalmente, quando a natureza do objeto, a realização de eventos institucionais ou outras circunstâncias justificarem a necessidade de entrega em local, data ou horário distintos dos estabelecidos no item anterior, tais condições deverão ser previamente ajustadas entre a Secretaria requisitante e a Contratada, com ciência do fiscal do contrato, preferencialmente por e-mail.

§2º Para fins de cumprimento do prazo de entrega e início dos procedimentos de recebimento, considera-se efetivamente entregue o objeto somente quando integralmente executadas todas as obrigações contratadas, observadas as seguintes situações:

I- Nos itens SEM serviço vinculado, a entrega será considerada concluída mediante a descarga/disponibilização do material devidamente confeccionado, acondicionado conforme as especificações exigidas e acompanhado da respectiva Nota Fiscal, no endereço da Secretaria requisitante;

II- Nos itens COM serviço vinculado, de remoção, instalação, aplicação, montagem e/ou similar, a entrega somente será considerada concluída após a execução integral do respectivo serviço, juntamente com a disponibilização do material e apresentação da correspondente Nota Fiscal.

§3º Nos casos previstos no inciso II do item anterior, não será admitida a entrega prévia dos materiais desacompanhada da execução do serviço vinculado, salvo mediante autorização expressa da Administração.

§4º Tal vedação decorre do fato de que a apresentação da Nota Fiscal e a consequente disponibilização do objeto à Administração dão início aos procedimentos de recebimento provisório e definitivo, nos termos da legislação aplicável e deste Termo de Referência. Dessa forma, a entrega parcial do objeto — entendida como o fornecimento do material sem a conclusão do respectivo serviço vinculado — poderá comprometer a regular aferição do cumprimento contratual e dos critérios de recebimento.

§5º Assim, nos itens que contemplem fornecimento e serviço vinculado, o recebimento provisório somente será realizado após a conclusão conjunta de ambas as obrigações, ocasião em que será iniciada a contagem dos prazos previstos para o recebimento definitivo.

§6º Quaisquer despesas inerentes à entrega/execução do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.

§7º Todos os investimentos necessários ao cumprimento do objeto correrão por conta da contratada, a qual deverá ainda fornecer ou disponibilizar todos os equipamentos e insumos necessários à entrega/execução do objeto desta licitação.

§8º A contratada ficará obrigada a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

§9º O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações do Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade.

§10º A contratada deve cumprir com os prazos, os requisitos mínimos, as especificações técnicas e os parâmetros de qualidade e eficiência constantes do Edital e seus anexos, e ainda atender toda e qualquer norma Federal, Estadual e Municipal, necessárias ao cumprimento do objeto licitado.
§11º O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO: O fiscal e gestor da presenta contratação são indicados pelo CONTRATANTE, dentre os servidores capacitados para exercerem essas funções.
§1º Caberá a gestão do presente termo contratual à servidora Mirian Carla Favarin, matrícula nº 401620, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata e ainda:
a) coordenar, integrar e supervisionar as atividades de fiscalização técnica e administrativa, bem como gerir a execução contratual sob o aspecto gerencial;
b) acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
d) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de aceite de cumprimento de obrigações;
e) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;
f) elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
g) enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
§2º Caberá a fiscalização do presente termo contratual aos servidores: Daniel Garcia Simardi, matrícula nº 401651; Carlos Eduardo Teixeira, matrícula nº 201592; José Marcos Alves dos Santos, matrícula nº 401599; Márcia Cristina Santos da Silva, matrícula nº 201692; Camila Fernanda Zanelli do Rozário, matrícula nº 401635; Lourdes Mendes Arantes Lemos, matrícula nº 201427; Bruno Henrique Peitl, matrícula nº 201365; Bruno Aparecido dos Santos Ribeiro, matrícula nº 401613; Rafaela Elisa Soares Santana de Resende, matrícula nº 401641; Maria Heloisa de Oliveira, matrícula nº 401602; Maria Bianca Moreira Rosa, matrícula nº 201708, cada qual no âmbito da secretaria/setor competente, aos quais competem:
a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto quanto aos seus aspectos técnicos e administrativos, especialmente no que se refere à qualidade, quantidade, conformidade, prazos, especificações e modo de execução, de acordo com o Termo de Referência, o contrato, seus anexos e a proposta da contratada, bem como ao cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e contratuais, de acordo com a natureza do objeto;
b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
c) Identificada qualquer inexatidão, irregularidade, desconformidade ou inexecução parcial do objeto, o Fiscal deverá registrar a ocorrência e promover a notificação técnica da contratada, indicando de forma clara as correções necessárias e fixando prazo para a sua regularização;

d) informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
§3º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: são obrigações e responsabilidades das partes.
§1º <u>São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE</u>:
I Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
II Assegurar o livre acesso à área onde será entregue os produtos solicitados.
III Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto dentro das condições exigidas neste termo;
IV Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;
V Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
VI Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no presente termo;
VII Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
VIII Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
IX Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações descritas no respectivo item;
X Observar para que durante a vigência da Ata sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
XI Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
XII Publicar o extrato da Ata e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Município;
XIII Controlar e acompanhar toda a execução do objeto contratado.

§2º <u>São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA</u>:

I Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
II Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
III Produzir os materiais com qualidade adequada, observando <u>fidelidade às artes, layouts, modelos e especificações fornecidos</u> pela Secretaria Municipal de Comunicação e Transparência – SECOM, incluindo acabamento compatível, correta reprodução de cores, resistência, legibilidade e padrão estético satisfatório, isto é, livres de defeitos, de falhas de impressão, manchas, rugas, dobras, desalinhamentos ou quaisquer vícios que

comprometam sua utilização ou apresentação visual. Importante registrar que as referidas artes e arquivos de produção, sejam estes padronizados ou desenvolvidos especificamente para cada demanda, serão encaminhados à contratada em cada pedido, por meio eletrônico (e-mail), pela própria Secretaria Demandante, juntamente com a respectiva "Solicitação de Despesa" devidamente emitida e empenhada;
IV Entregar os produtos devidamente embalados e acondicionados, conforme especificação de cada item, de forma a garantir a integridade dos materiais durante o transporte, armazenamento e entrega;
V Nos casos em que houver serviços vinculados, ou seja, necessidade de instalação, aplicação, fixação e/ou remoção de materiais antigos, os mesmos deverão ser executados por profissionais habilitados e capacitados, utilizando materiais, ferramentas, equipamentos e técnicas adequadas, garantindo perfeito acabamento e segurança na execução. Quando aplicável, a contratada deverá observar as normas de segurança do trabalho vigentes, inclusive NR-35 para atividades executadas em altura;
VI Responsabilizar-se integralmente pelos materiais fornecidos e serviços executados, promovendo, às suas expensas, a substituição, correção, remoção ou refazimento dos itens que apresentarem defeitos, vícios, incorreções, baixa qualidade, desconformidade com as especificações técnicas ou problemas decorrentes da fabricação, impressão, instalação ou transporte, no prazo estabelecido pela fiscalização contratual;
VII Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
VIII Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da Ata de Registro de Preços;
IX Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
X Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto;
XI Cumprir com as obrigações previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
XII Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a contratada, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
XIII Manter endereço eletrônico (e-mail) e telefone válidos para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, ao Contratante em caso de alteração;
XIV Informar ao Fiscal do Contrato, a ocorrência de qualquer anormalidade, que cause danos na entrega do produto prestando os esclarecimentos necessários;
XV Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas;
XVI Arcar com as despesas decorrentes da não-observância das condições constantes no Termo de Referência e do Edital de Licitação, bem como de infrações praticadas por seus funcionários;
XVII Submeter-se a todas as normas e condições do Termo de Referência, do Edital e seus anexos, independente da transcrição;
XVIII Entregar os produtos acompanhados de nota fiscal discriminando-os, de acordo com as suas especificações técnicas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do orçamento das seguintes unidades orçamentárias do Município de Santa Fé – PR.
10.001.04.122.0002.2.101.3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS VALORES, DO PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância correspondente as solicitações expedidas pelo setor competente, após a entrega/execução do objeto, desde que cumpridas as disposições aqui definidas.
§1º O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado, bem como, estar nele incluso todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como impostos, equipamentos, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
§2º O pagamento será efetuado após a regular liquidação da despesa, sua inclusão na fila da ordem cronológica de pagamentos e a verificação da disponibilidade financeira por fonte de recursos, observado o fluxo institucional de pagamento e os registros correspondentes no SIAFIC.
§3º Observadas as condições previstas no item anterior, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contado da data em que a liquidação for posicionada na ordem cronológica de pagamentos, e não da mera conclusão da fase de liquidação, ressalvadas as hipóteses legais de suspensão ou postergação do pagamento.
§4º O pagamento será realizado exclusivamente por ordem bancária, mediante crédito em conta corrente de titularidade do contratado, indicada formalmente no processo administrativo, por meio do gerenciador bancário da Tesouraria, observadas as regras operacionais e de segurança adotadas pelo Município.
§5º Quando aplicável, as retenções tributárias previstas na legislação vigente deverão ser apuradas e destacadas na fase de liquidação da despesa, refletindo-se no valor líquido a ser pago, cabendo à Tesouraria apenas a execução do pagamento do valor já liquidado.
§6º Independentemente dos percentuais eventualmente indicados na proposta ou planilha de custos, serão observados, para fins de retenção, os percentuais e critérios estabelecidos na legislação tributária vigente à época da liquidação.
§7º O contratado optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por aquele regime, desde que comprove regularmente sua condição, por meio de documento oficial válido.
§8º A comprovação de que trata o item anterior deverá ser apresentada previamente à liquidação da despesa, cabendo ao Gestor e Fiscal do Contrato verificar a regularidade da documentação.
§9º Na ausência de comprovação válida do enquadramento no Simples Nacional, aplicar-se-ão as retenções tributárias cabíveis, nos termos da legislação vigente.
§10º Na eventualidade de aplicação de multas, **estas serão automaticamente descontadas** do pagamento a que fizer jus ao Contratado.
§11º A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto entregue estiver em total conformidade com as especificações do Edital.
§12º Não será concedida antecipação de pagamento de créditos em qualquer hipótese ou justificativa.
§13º Do reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro:
a) O valor registrado poderá ser reajustado em sua data base, a qual compreende a data da proposta apresentada pela contratada, pela variação do IPCA dos últimos 12 (doze) meses, conforme negociação entre as partes, desde que haja a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços.
b) O valor poderá ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea "d", da Lei Federal n° 14.133/2021.
c) As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato. **Estabelece-se que a falta de planejamento e assemelhados não configuram fatos imprevisíveis.**

d) O reajuste deverá observar o intervalo mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preço terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no órgão oficial, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, bem como, poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original, ou ainda, a critério da Administração Municipal, celebrar Contrato do saldo remanescente, nos termos do Regulamento Municipal do Sistema de Registro de Preços – SRP e da Lei Federal 14.133/2021.
PARÁGRAFO ÚNICO: Nos termos do Regulamento Municipal do Sistema de Registro de Preços – SRP, fica vedado efetuar acréscimos, nos termos do Artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021, nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DAS IRREGULARIDADES: A CONTRATADA poderá ser responsabilizada pelas infrações previstas nos Artigos 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Fé e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, conforme Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderão ainda acarretar a aplicação de multas por inadimplemento parcial ou total do objeto contratado, bem como sua rescisão, observados o contraditório e a ampla defesa.
§1º Caso a Contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no Art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições do regulamento próprio, ficará sujeito (a) às sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

§2º Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, a autoridade competente poderá:
a) Aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da Contratação;
b) Determinar a rescisão unilateral do ajuste.
§3º O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:
a) 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
b) 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto) dia;
c) 0,25% (vinte e cinco centésimos porcentuais) por dia de atraso, a partir do 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo) dia;
d) Findo o prazo da alínea anterior, será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados na alínea "a" do §2º.
§4º As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
§5º Sem prejuízo das sanções previstas neste Termo, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA responderá perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão da assinatura da Ata de Registro de Preços por infringência das disposições regulamentares.
PARÁGRAFO ÚNICO: As multas legais e as previstas nesta Ata não eximem a Contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A inexecução total ou parcial do objeto contratado ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII, a partir do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes modos:
I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§1º Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o objeto contratado;
IV decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto contratado;
VI razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, com base na conveniência e oportunidade.
§2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir a Ata de Registro de Preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
§3º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.
§4º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS: As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO: A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste termo, somente se reputará válida se tomada nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e expressamente em aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS: Esta Ata rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo no Diário Oficial do Município de Santa Fé e no Portal de Transparência em seu sítio santafe.pr.gov.br nos termos do art. 174 da Lei Federal 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé – PR., com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas desta Ata.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Santa Fé, 08 de setembro de 2026.

MUNICÍPIO DE SANTA FÉ
Contratante

NEUZA FERREIRA COELHO LTDA
Contratada

Gestora:
Nome:
MIRIAN CARLA FAVARIN CPF: 069.098.859-10

FISCAL:
Nome:
MARCIA CRISTINA SANTOS DA SILVA
CPF/MF: 040.227.519-59

Fiscal:
Nome:
***JOSÉ MARCOS* ALVES DOS SANTOS**
CPF/MF: 852.301.389-04

Fiscal:
Nome:
CAMILA FERNANDA ZANELLI DO ROZÁRIO
CPF/MF: 053.098.101-70

Fiscal:
Nome:
LOURDES MENDES ARANTES LEMOS
CPF/MF: 022.006.239-09

Fiscal:
Nome:
BRUNO HENRIQUE PEITL
CPF/MF: 062.414.129-22

Fiscal:
Nome:
BRUNO APARECIDO DOS SANTOS RIBEIRO
CPF/MF: 088.999.229-00

Fiscal:
Nome:
MARIA BIANCA MOREIRA ROSA
CPF/MF: 122.328.219-86

Fiscal:
Nome:
DANIEL GARCIA SIMARDI
CPF/MF: 121.959.579-99

Fiscal:
Nome:
CARLOS EDUARDO TEIXEIRA
CPF/MF: 112.422.049-62

Fiscal:
Nome:
RAFAELA ELISA SOARES SANTANA DE RESENDE
CPF/MF: 049.583.801-24

Fiscal:
Nome:
MARIA HELOISA DE OLIVEIRA
CPF/MF: 142.783.579-90

TESTEMUNHAS:

1
Nome**:**
CPF/MF:

2
Nome**:**
CPF/MF:

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:9DB800D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2026 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNIO N° 24/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2026 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, senhor **EDSON PALOTTA NETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Santa Fé, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 1.396.059-3 – SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 239.833.109-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **D. MOREIRA JUNIOR GRAFICA - ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.924.834/0001-87, com sede na Rua Pará, 830 – Centro, no Município de Colorado, Estado do Paraná, neste ato, representada por **DEVANIR MOREIRA JUNIOR** inscrito no CPF/MF sob o nº 053.070.659-81, residente e domiciliado no Município de Colorado, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, com inteira sujeição à Lei Federal 14.133/2021, em razão do Pregão Eletrônico nº 024/2026, devidamente ratificado, resolvem registrar o preço dos itens relacionados na Cláusula Primeira, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS: Fazem parte deste instrumento contratual, independente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive o Anexo I – Termo de Referência e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAIS GRÁFICOS - INCLUINDO SERVIÇOS VINCULADOS, QUANDO FOR O CASO (INSTALAÇÃO/APLICAÇÃO) -, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE VARIADAS DEMANDAS EM TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA FÉ/PR E SUAS REPARTIÇÕES, conforme as
quantidades e especificações a seguir, salientando que os itens poderão ser solicitados em quantidades variadas durante a vigência do presente termo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1de102. Envelope BRANCO, tipo "carta/ofício-dobrado" – Timbrado: UN, Papel Offset, 90g/m², 12cm x 23cm, 1x0 (única cor: azul "bic"). O timbrado será enviado à gráfica pela SECOM do Município. Acabamento: padrão (comercial). Entrega: embalado em papel kraft (quando muitos, em pacotes de centena).	UN	3.818	GRÁFICA & COMUNICAÇÃO VISUAL JR	R$ 0,29	R$ 1.107,22
20	20de102. Requisição MATERIAL e/ou SERVIÇO: BL, Papel autocopiativo (1ª via branca e 2ª via ROSA) - 50g/m², 15cm (larg) x 17cm (alt.), 1x0 (única cor: azul "bic"). Arte padronizada, produzida pela SECOM do Município. Acabamento: corte reto, cola de blocagem na lateral, picotado e grampeado: linha picotada paralela à lombada grampeada - para retirar/destacar cada via sem rasgar e sem desagregar o bloco. Entrega: embalado em papel kraft (quando muitos, entregar cintados (ou em pacotes) de centena). Obs.: bloco com 50 jogos de 02 vias, seriado (numeração sequencial/progressiva), sem repetição: continuando (iniciando a cada pedido) conforme orientação da Administração. Bloco com capa e contracapa em papel kraft de 80g/m².	BL	182	GRÁFICA & COMUNICAÇÃO VISUAL JR	R$ 1,19	R$ 216,58
44	44de102. Adesivo JATEADO – personalizado: m², Vinil adesivo especial - 0,10mm. Tamanho/formato: à definir, conforme necessidade. Colorido - conforme arte da SECOM. Arte produzida pela SECOM do Município, conforme pedido da Secretaria Demandante. Acabamento: corte reto. Entrega: instalado/aplicado.	M²	193	GRÁFICA & COMUNICAÇÃO VISUAL JR	R$ 50,00	R$ 9.650,00
85	85de102. Cartão de ACOMPANHAMENTO NUTRICIONAL -	UN	173	GRÁFICA &	R$ 0,20	R$ 34,60

	"Programa Leite das Crianças": UN, Sulfite, 180g/m², 13cm x 19cm, 1x1 (única cor: azul "bic"). Arte padronizada, produzida pela SECOM do Município e enviada na solicitação. Acabamento: Corte reto. Entrega: embalado em papel kraft (quando muitos, entregar cintados (ou em pacotes) de centena). Frente e verso, unitário, vincagem central.			COMUNICAÇÃO VISUAL JR		

§1º O preço unitário a ser pago é o constante da presente Ata de Registro de Preço conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, sendo em caso de diversidade de mercadorias, considerados para fins indenizatórios e rescisórios os valores individuais de cada item, bem como, para abatimento no preço por devolução de mercadorias.

§2º O valor total da presente contratação é de **R$ 11.008,40 (onze mil e oito reais e quarenta centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO: A entrega do objeto deverá ser realizada na quantidade indicada na respectiva "Solicitação de Despesa", no prazo máximo de **07 (sete) dias úteis** (contados do recebimento da solicitação pela Contratada), de 2ª a 6ª feira, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, no endereço* da Secretaria requisitante, como regra geral. Ou, quando a natureza do item vincular serviço de remoção, instalação, aplicação, montagem e/ou similar, executá-lo no endereço/local indicado pela Secretaria requisitante na respectiva "Solicitação de Despesa".
§1º Excepcionalmente, quando a natureza do objeto, a realização de eventos institucionais ou outras circunstâncias justificarem a necessidade de entrega em local, data ou horário distintos dos estabelecidos no item anterior, tais condições deverão ser previamente ajustadas entre a Secretaria requisitante e a Contratada, com ciência do fiscal do contrato, preferencialmente por e-mail.
§2º Para fins de cumprimento do prazo de entrega e início dos procedimentos de recebimento, considera-se efetivamente entregue o objeto somente quando integralmente executadas todas as obrigações contratadas, observadas as seguintes situações:
I- Nos itens SEM serviço vinculado, a entrega será considerada concluída mediante a descarga/disponibilização do material devidamente confeccionado, acondicionado conforme as especificações exigidas e acompanhado da respectiva Nota Fiscal, no endereço da Secretaria requisitante;
II- Nos itens COM serviço vinculado, de remoção, instalação, aplicação, montagem e/ou similar, a entrega somente será considerada concluída após a execução integral do respectivo serviço, juntamente com a disponibilização do material e apresentação da correspondente Nota Fiscal.
§3º Nos casos previstos no inciso II do item anterior, não será admitida a entrega prévia dos materiais desacompanhada da execução do serviço vinculado, salvo mediante autorização expressa da Administração.
§4º Tal vedação decorre do fato de que a apresentação da Nota Fiscal e a consequente disponibilização do objeto à Administração dão início aos procedimentos de recebimento provisório e definitivo, nos termos da legislação aplicável e deste Termo de Referência. Dessa forma, a entrega parcial do objeto — entendida como o fornecimento do material sem a conclusão do respectivo serviço vinculado — poderá comprometer a regular aferição do cumprimento contratual e dos critérios de recebimento.
§5º Assim, nos itens que contemplem fornecimento e serviço vinculado, o recebimento provisório somente será realizado após a conclusão conjunta de ambas as obrigações, ocasião em que será iniciada a contagem dos prazos previstos para o recebimento definitivo.
§6º Quaisquer despesas inerentes à entrega/execução do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.
§7º Todos os investimentos necessários ao cumprimento do objeto correrão por conta da contratada, a qual deverá ainda fornecer ou disponibilizar todos os equipamentos e insumos necessários à entrega/execução do objeto desta licitação.
§8º A contratada ficará obrigada a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
§9º O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações do Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade.
§10º A contratada deve cumprir com os prazos, os requisitos mínimos, as especificações técnicas e os parâmetros de qualidade e eficiência constantes do Edital e seus anexos, e ainda atender toda e qualquer norma Federal, Estadual e Municipal, necessárias ao cumprimento do objeto licitado.
§11º O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO: O fiscal e gestor da presenta contratação são indicados pelo CONTRATANTE, dentre os servidores capacitados para exercerem essas funções.
§1º Caberá a gestão do presente termo contratual à servidora Mirian Carla Favarin, matrícula nº 401620, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata e ainda:
a) coordenar, integrar e supervisionar as atividades de fiscalização técnica e administrativa, bem como gerir a execução contratual sob o aspecto gerencial;
b) acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
d) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de aceite de cumprimento de obrigações;
e) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;
f) elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
g) enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
§2º Caberá a fiscalização do presente termo contratual aos servidores: Daniel Garcia Simardi, matrícula nº 401651; Carlos Eduardo Teixeira, matrícula nº 201592; José Marcos Alves dos Santos, matrícula nº 401599; Márcia Cristina Santos da Silva, matrícula nº 201692; Camila Fernanda Zanelli do Rozário, matrícula nº 401635; Lourdes Mendes Arantes Lemos, matrícula nº 201427; Bruno Henrique Peitl, matrícula nº 201365; Bruno Aparecido dos Santos Ribeiro, matrícula nº 401613; Rafaela Elisa Soares Santana de Resende, matrícula nº 401641; Maria Heloisa de Oliveira, matrícula nº 401602; Maria Bianca Moreira Rosa, matrícula nº 201708, cada qual no âmbito da secretaria/setor competente, aos quais competem:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto quanto aos seus aspectos técnicos e administrativos, especialmente no que se refere à qualidade, quantidade, conformidade, prazos, especificações e modo de execução, de acordo com o Termo de Referência, o contrato, seus anexos e a proposta da contratada, bem como ao cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e contratuais, de acordo com a natureza do objeto;
b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
c) Identificada qualquer inexatidão, irregularidade, desconformidade ou inexecução parcial do objeto, o Fiscal deverá registrar a ocorrência e promover a notificação técnica da contratada, indicando de forma clara as correções necessárias e fixando prazo para a sua regularização;
d) informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
§3º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: são obrigações e responsabilidades das partes.
§1º <u>São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE</u>:
I Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
II Assegurar o livre acesso à área onde será entregue os produtos solicitados.
III Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto dentro das condições exigidas neste termo;
IV Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;
V Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
VI Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no presente termo;
VII Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
VIII Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
IX Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações descritas no respectivo item;
X Observar para que durante a vigência da Ata sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
XI Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
XII Publicar o extrato da Ata e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Município;
XIII Controlar e acompanhar toda a execução do objeto contratado.

§2º <u>São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA</u>:
I Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
II Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
III Produzir os materiais com qualidade adequada, observando <u>fidelidade às artes, layouts, modelos e especificações fornecidos</u> pela Secretaria Municipal de Comunicação e Transparência – SECOM, incluindo acabamento compatível, correta reprodução de cores, resistência, legibilidade e padrão estético satisfatório, isto é, livres de defeitos, de falhas de impressão, manchas, rugas, dobras, desalinhamentos ou quaisquer vícios que comprometam sua utilização ou apresentação visual. Importante registrar que as referidas artes e arquivos de produção, sejam estes padronizados ou desenvolvidos especificamente para cada demanda, serão encaminhados à contratada em cada pedido, por meio eletrônico (e-mail), pela própria Secretaria Demandante, juntamente com a respectiva "Solicitação de Despesa" devidamente emitida e empenhada;
IV Entregar os produtos devidamente embalados e acondicionados, conforme especificação de cada item, de forma a garantir a integridade dos materiais durante o transporte, armazenamento e entrega;
V Nos casos em que houver serviços vinculados, ou seja, necessidade de instalação, aplicação, fixação e/ou remoção de materiais antigos, os mesmos deverão ser executados por profissionais habilitados e capacitados, utilizando materiais, ferramentas, equipamentos e técnicas adequadas, garantindo perfeito acabamento e segurança na execução. Quando aplicável, a contratada deverá observar as normas de segurança do trabalho vigentes, inclusive NR-35 para atividades executadas em altura;
VI Responsabilizar-se integralmente pelos materiais fornecidos e serviços executados, promovendo, às suas expensas, a substituição, correção, remoção ou refazimento dos itens que apresentarem defeitos, vícios, incorreções, baixa qualidade, desconformidade com as especificações técnicas ou problemas decorrentes da fabricação, impressão, instalação ou transporte, no prazo estabelecido pela fiscalização contratual;
VII Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
VIII Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da Ata de Registro de Preços;
IX Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
X Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto;
XI Cumprir com as obrigações previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
XII Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a contratada, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
XIII Manter endereço eletrônico (e-mail) e telefone válidos para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, ao Contratante em caso de alteração;
XIV Informar ao Fiscal do Contrato, a ocorrência de qualquer anormalidade, que cause danos na entrega do produto prestando os esclarecimentos necessários;
XV Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas;
XVI Arcar com as despesas decorrentes da não-observância das condições constantes no Termo de Referência e do Edital de Licitação, bem como de infrações praticadas por seus funcionários;
XVII Submeter-se a todas as normas e condições do Termo de Referência, do Edital e seus anexos, independente da transcrição;

XVIII Entregar os produtos acompanhados de nota fiscal discriminando-os, de acordo com as suas especificações técnicas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do orçamento das seguintes unidades orçamentárias do Município de Santa Fé – PR.
10.001.04.122.0002.2.101.3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS VALORES, DO PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância correspondente as solicitações expedidas pelo setor competente, após a entrega/execução do objeto, desde que cumpridas as disposições aqui definidas.
§1º O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado, bem como, estar nele incluso todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como impostos, equipamentos, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
§2º O pagamento será efetuado após a regular liquidação da despesa, sua inclusão na fila da ordem cronológica de pagamentos e a verificação da disponibilidade financeira por fonte de recursos, observado o fluxo institucional de pagamento e os registros correspondentes no SIAFIC.
§3º Observadas as condições previstas no item anterior, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contado da data em que a liquidação for posicionada na ordem cronológica de pagamentos, e não da mera conclusão da fase de liquidação, ressalvadas as hipóteses legais de suspensão ou postergação do pagamento.
§4º O pagamento será realizado exclusivamente por ordem bancária, mediante crédito em conta corrente de titularidade do contratado, indicada formalmente no processo administrativo, por meio do gerenciador bancário da Tesouraria, observadas as regras operacionais e de segurança adotadas pelo Município.
§5º Quando aplicável, as retenções tributárias previstas na legislação vigente deverão ser apuradas e destacadas na fase de liquidação da despesa, refletindo-se no valor líquido a ser pago, cabendo à Tesouraria apenas a execução do pagamento do valor já liquidado.
§6º Independentemente dos percentuais eventualmente indicados na proposta ou planilha de custos, serão observados, para fins de retenção, os percentuais e critérios estabelecidos na legislação tributária vigente à época da liquidação.
§7º O contratado optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por aquele regime, desde que comprove regularmente sua condição, por meio de documento oficial válido.
§8º A comprovação de que trata o item anterior deverá ser apresentada previamente à liquidação da despesa, cabendo ao Gestor e Fiscal do Contrato verificar a regularidade da documentação.
§9º Na ausência de comprovação válida do enquadramento no Simples Nacional, aplicar-se-ão as retenções tributárias cabíveis, nos termos da legislação vigente.
§10º Na eventualidade de aplicação de multas, **estas serão automaticamente descontadas** do pagamento a que fizer jus ao Contratado.
§11º A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto entregue estiver em total conformidade com as especificações do Edital.
§12º Não será concedida antecipação de pagamento de créditos em qualquer hipótese ou justificativa.
§13º Do reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro:
a) O valor registrado poderá ser reajustado em sua data base, a qual compreende a data da proposta apresentada pela contratada, pela variação do IPCA dos últimos 12 (doze) meses, conforme negociação entre as partes, desde que haja a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços.
b) O valor poderá ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea "d", da Lei Federal n° 14.133/2021.
c) As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato. **Estabelece-se que a falta de planejamento e assemelhados não configuram fatos imprevisíveis.**
d) O reajuste deverá observar o intervalo mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente
Ata de Registro de Preço terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no órgão oficial, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, bem como, poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original, ou ainda, a critério da Administração Municipal, celebrar Contrato do saldo remanescente, nos termos do Regulamento Municipal do Sistema de Registro de Preços – SRP e da Lei Federal 14.133/2021.
PARÁGRAFO ÚNICO: Nos termos do Regulamento Municipal do Sistema de Registro de Preços – SRP, fica vedado efetuar acréscimos, nos termos do Artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021, nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DAS IRREGULARIDADES: A CONTRATADA poderá ser
responsabilizada pelas infrações previstas nos Artigos 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Fé e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, conforme Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderão ainda acarretar a aplicação de multas por inadimplemento parcial ou total do objeto contratado, bem como sua rescisão, observados o contraditório e a ampla defesa.
§1º Caso a Contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no Art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições do regulamento próprio, ficará sujeito (a) às sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
§2º Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, a autoridade competente poderá:
a) Aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da Contratação;
b) Determinar a rescisão unilateral do ajuste.
§3º O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:
a) 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
b) 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto) dia;
c) 0,25% (vinte e cinco centésimos porcentuais) por dia de atraso, a partir do 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo) dia;
d) Findo o prazo da alínea anterior, será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados na alínea "a" do §2º.
§4º As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

§5º Sem prejuízo das sanções previstas neste Termo, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA
responderá perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão da assinatura da Ata de Registro de Preços por infringência das disposições regulamentares.
PARÁGRAFO ÚNICO: As multas legais e as previstas nesta Ata não eximem a Contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A
inexecução total ou parcial do objeto contratado ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII, a partir do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes modos:
I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
§1º Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o objeto contratado;
IV decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto contratado;
VI razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, com base na conveniência e oportunidade.
§2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir a Ata de Registro de Preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
§3º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.
§4º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS: As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO: A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste termo, somente se reputará válida se tomada nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e expressamente em aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS
OMISSOS: Esta Ata rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a
publicação deste Termo no Diário Oficial do Município de Santa Fé e no Portal de Transparência em seu sítio santafe.pr.gov.br nos termos do art. 174 da Lei Federal 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé – PR., com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas desta Ata.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Santa Fé, 08 de setembro de 2026.

Contratante:
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

Contratada:
D. MOREIRA JUNIOR GRAFICA - ME

Gestora:
Nome:
MIRIAN CARLA FAVARIN
CPF: 069.098.859-10

Fiscal:
Nome:
MARCIA CRISTINA SANTOS DA SILVA
CPF/MF: 040.227.519-59

Fiscal:
Nome:
JOSÉ MARCOS ALVES DOS SANTOS
CPF/MF: 852.301.389-04

Fiscal:
Nome:
CAMILA FERNANDA ZANELLI DO ROZÁRIO
CPF/MF: 053.098.101-70

Fiscal:
Nome:
LOURDES MENDES ARANTES LEMOS
CPF/MF: 022.006.239-09

Fiscal:
Nome:
BRUNO HENRIQUE PEITL
CPF/MF: 062.414.129-22

Fiscal:
Nome:
BRUNO APARECIDO DOS SANTOS RIBEIRO
CPF/MF: 088.999.229-00

Fiscal:
Nome:
MARIA BIANCA MOREIRA ROSA
CPF/MF: 122.328.219-86

Fiscal:
Nome:
DANIEL GARCIA SIMARDI
CPF/MF: 121.959.579-99

Fiscal:
Nome:
CARLOS EDUARDO TEIXEIRA
CPF/MF: 112.422.049-62

Fiscal:
Nome:
RAFAELA ELISA SOARES SANTANA DE RESENDE
CPF/MF: 049.583.801-24

Fiscal:
Nome:
MARIA HELOISA DE OLIVEIRA
CPF/MF: 142.783.579-90

TESTEMUNHAS:

1
Nome**:**
CPF/MF:

2
Nome**:**
CPF/MF:

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:177B038E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO DE TRABALHO SUS 2025 - TERMO ADITIVO 2026 - 2028

PLANO DE TRABALHO 2025
Serviços de Média Complexidade em Reabilitação Intelectual – SUS
REPUBLICAÇÃO

1 – **PROPONENTE – OSC.**

1- ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPECIONAIS DE SANTA FÉ - APAE			**2- CNPJ: 80.890.825/0001-68**
3- ENDEREÇO: CHÁCARA NOVO AMANHECER – RODOVIA PR 458, KM 18			
4- CIDADE: SANTA FÉ	**5- U.F: PR**	**6- CEP: 86.770-000**	**7- DDD/TELEFONE: (44) 99938-9228** **8- E-MAIL: apae.finaceiro10@gmail.com**
9- INICIO DE FUNCIONAMENTO DA ENTIDADE: 15 de julho de 1988.			**10 – DADOS BANCÁRIOS:** **Banco do Brasil** **Agência: 4643-4** **Conta: 16068-7**
11 - NOME DO RESPONSÁVEL (Presidente da OSC): SERGIO BIATO			**12- REGISTRO GERAL/CPF:062.281.279-34**
13 - ENDEREÇO:RUA CURITIBA, 477.			
16 - CIDADE: SANTA FÉ	**17 - U.F: PR**	**18- CEP: 86.770-000**	**19 - DDD/TELEFONE: (44) 998998499** **20 -E-MAIL: sbiato51@gmail.com**

2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO.

21 – DESCRIÇÃO COMPLETA DO OBJETO A SER EXECUTADO:
O presente convênio tem como objeto a contratação de equipe multiprofissional para oferta de serviços ambulatoriais de média complexidade em reabilitação intelectual para os alunos matriculados na Escola Novo Amanhecer da Apae de Santa Fé.
Os procedimentos ofertados estão estabelecidos no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS – SIGTAP, contidos na Portaria nº 3.687, de dezembro de 2017, com os seguintes procedimentos:
Procedimento: 03.01.07.002-4 - Acompanhamentos de pacientes em reabilitação em comunicação alternativa Descrição: Destina-se ao treinamento para utilização de recursos alternativos de comunicação, visando a aquisição de habilidades que favoreçam a reinserção social do paciente. Código do Serviço 135 - 002 Reabilitação Intelectual.
Procedimento: 03.01.07.004-0 - Acompanhamento Neuropsicológico de pacientes em reabilitação
Descrição: Destina-se a reeducação das funções cognitivas, sensoriais e executivas do paciente. Código do Serviço 135 – 002 Reabilitação Intelectual.
Procedimento: 03.01.07.005-9 - Acompanhamento Psicopedagógico de paciente em reabilitação
Descrição: Destina-se a elaboração de situação de ensino que favoreça a superação da dificuldade apresentada pelo paciente com déficit de aprendizagem.
Procedimento: 03.01.07.006-7 – Atendimentos/acompanhamentos em reabilitação em múltiplas deficiências. Código do Serviço 135 – 002 Reabilitação Intelectual.
Procedimento: 03.01.07.007-5 - Atendimentos/acompanhamentos de paciente em reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor. Código do Serviço 135 – 002 Reabilitação Intelectual.

Descrição: Destina-se ao acompanhamento, avaliação, estimulação, orientação relacionados ao neurodesenvolvimento por meio da utilização de recursos físicos, comportamentais, práticas integrativas, entre outras, visando a aquisição de habilidades e desenvolvimento de funções cognitivas, motoras, sensoriais e executivas, para a inclusão social do paciente.

22 - PERÍODO DE:
Início: outubro/2025 Término: outubro/2028
23 - FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES:
Os atendimentos serão ofertados diariamente na Escola Novo Amanhecer e irão atender aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), matriculados na Escola Novo Amanhecer da Apae de Santa Fé.
A Apae de Santa Fé, ao executar os serviços contidos neste plano de trabalho se compromete à:
- Cumprir as obrigações estabelecidas durante o convênio, zelando pela eficiência e qualidade nos atendimentos;
- Alimentar e atualizar o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) em todos os seus campos, bem como dos demais bancos de dados obrigatórios do Sistema Único de Saúde (SUS);
- Submeter-se ao Sistema Nacional de Auditoria (SNA) e seus componentes, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), apresentando toda documentação necessária, quando solicitado;
- Desenvolver a abordagem multiprofissional;
- Garantir que a equipe multiprofissional realize a prestação dos serviços para os pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), matriculados na Escola Novo Amanhecer da Apae de Santa Fé, conforme a demanda;
- Fazer a substituição imediata da empresa prestadora dos serviços, em caso descumprimento das obrigações em relação aos atendimentos ofertados ou que a mesma solicite o desligamento;
- Comunicar ao Gestor Municipal da Secretaria de Saúde a qualquer momento, em ocorrências durante a execução conforme objeto pactuado, objetivando possíveis alternativas para o cumprimento do mesmo.
- Solicitar da empresa prestadora dos serviços, apresentação do relatório dos atendimentos até o último dia do mês.
- Apresentar o arquivo da produção gerado no Sistema Boletim de Produção Ambulatorial (BPA).

23. 1. Organização da Oferta
A oferta dos serviços de saúde será coordenada pela gestão escolar e técnica, operando de segunda a sexta-feira nos turnos matutino e vespertino de acordo com o calendário escolar. O fluxo de atendimento e a escala da equipe multiprofissional seguirão cronograma estruturado pela direção, priorizando a otimização de recursos e a conformidade com as especificidades de cada paciente, podendo haver mais de um profissional por área conforme a demanda. A gestão manterá monitoramento constante das agendas para realizar ajustes dinâmicos, garantindo o cumprimento das metas do convênio e a continuidade da assistência aos beneficiários.
Todas as orientações de execução estão devidamente alinhadas com as diretrizes da Secretaria de Saúde, garantindo a conformidade técnica e legal dos serviços prestados.
Os serviços ofertados irão funcionar da seguinte forma:
· **Assistência Social** – Atendimentos executados no período matutino e vespertino, os quais contemplam: atendimento individual baseado em queixas diversas do aluno; atendimento com o familiar no ambiente escolar para tratar de assuntos referentes aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) matriculados na Escola Novo Amanhecer da Apae de Santa Fé. O valor de cada procedimento é de R$ 17,67 (dezessete reais e sessenta e sete centavos), pactuado conforme a Portaria do Ministério da Saúde nº 3.687, de 22 de dezembro de 2017. Mensalmente, serão executados com recursos deste convênio, sob o código 0301070075, com limite máximo 02 procedimentos/hora (sessenta minutos), cuja execução será dimensionada conforme o cronograma de atendimentos e a flutuação da demanda de cada setor escolar.

· **Fisioterapia** – Atendimentos executados no período matutino e vespertino, os quais contemplam: atendimento individual aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) matriculados na Escola Novo Amanhecer da Apae de Santa Fé. O valor de cada procedimento é de R$ 17,67 (dezessete reais e sessenta e sete centavos), pactuado conforme a Portaria do Ministério da Saúde nº 3.687, de 22 de dezembro de 2017, com limite máximo 02 procedimentos/hora (sessenta minutos), cuja execução será dimensionada conforme o cronograma de atendimentos e a flutuação da demanda de cada setor escolar.
· **Fonoaudiologia** – Atendimentos executados no período matutino e vespertino, os quais contemplam: atendimento individual, atendimento com o familiar referente aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) matriculados na Escola Novo Amanhecer da Apae de Santa Fé. O valor de cada procedimento é de R$ 17,67 (dezessete reais e sessenta e sete centavos), pactuado conforme a Portaria do Ministério da Saúde nº 3.687, de 22 de dezembro de 2017, com limite máximo 02 procedimentos/hora (sessenta minutos), cuja execução será dimensionada conforme o cronograma de atendimentos e a flutuação da demanda de cada setor escolar.
· **Psicologia** – Atendimentos executados no período matutino e vespertino, os quais contemplam: atendimento individual baseado em queixas diversas do aluno; atendimento com familiar no ambiente escolar para tratar de assuntos relacionados ao aluno; atendimento individual com professores e funcionários para orientações comportamentais aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) matriculados na Escola Novo Amanhecer da Apae de Santa Fé. O valor de cada procedimento é de R$ 17,67 (dezessete reais e sessenta e sete centavos), pactuado conforme a Portaria do Ministério da Saúde nº 3.687, de 22 de dezembro de 2017, com limite máximo 02 procedimentos/hora (sessenta minutos), cuja execução será dimensionada conforme o cronograma de atendimentos e a flutuação da demanda de cada setor escolar.
· **Terapeuta Ocupacional** – Atendimentos executados no período matutino e vespertino, os quais contemplam: atendimento individual aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) matriculados na Escola Novo Amanhecer da Apae de Santa Fé. O valor de cada procedimento é de R$ 17,67 (dezessete reais e sessenta e sete centavos), pactuado conforme a Portaria do Ministério da Saúde nº 3.687, de 22 de dezembro de 2017, com limite máximo 02 procedimentos/hora (sessenta minutos), cuja execução será dimensionada conforme o cronograma de atendimentos e a flutuação da demanda de cada setor escolar.
A fim de preservar a assistência aos beneficiários, o quantitativo de procedimentos poderá ser remanejado entre as especialidades, conforme a demanda e a disponibilidade dos profissionais. Na ausência eventual de qualquer técnico, a instituição poderá suprir a demanda através das demais áreas previstas no convênio, desde que respeitada a totalização dos 700 procedimentos mensais e o equilíbrio financeiro do plano de trabalho pactuado. Os alunos a serem atendidos possuem prontuários individuais,
acompanhados do cartão do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais documentos pessoais que possibilitem o acompanhamento, controle e supervisão dos serviços.

24- RAZÕES QUE JUSTIFIQUEM A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO:
A celebração desse convenio visa oferecer condições de um atendimento técnico especializado, através do Sistema Único de Saúde - SUS para os pacientes com deficiência intelectual e múltiplas deficiências, que frequenta a Escola Novo Amanhecer/Apae de Santa Fé.
Esses atendimentos, por suas especialidades são essenciais para garantir cuidado integral às pessoas com deficiências, com o apoio multiprofissional, promovem saúde, bem-estar e a inclusão, fortalecendo também o suporte às famílias.
Dessa forma, esse termo de convênio é imprescindível para que a Apae de Santa Fé possa cumprir sua missão de oferecer um atendimento que proporcione melhoria na qualidade de vida global de seus assistidos**.**

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

25 - META	26 - ITEM	27 - DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENT O DAS METAS.	28 - ESPECIFICAÇÃO LOCALIDADE	29 - INDICADOR FÍSICO		30 - DURAÇÃO	
				31 - UN.	32 - QTD	33 - INÍCIO	34 -TÉRMINO
Realizar atendimentos mensais conforme a capacidade operacional da equipe contratada, respeitando o teto físico-financeiro do convênio.	Documentos que comprovam a realização dos atendimentos e procedimentos realizados pela equipe multiprofissional.	Relatório mensal de atendimentos demonstrando a quantidade de procedimentos executados de cada empresa prestadora dos serviços; Nota fiscal e seu comprovante de pagamento. Apresentar o arquivo da produção gerada no Sistema Boletim de Produção Ambulatorial (BPA).	Chácara Novo Amanhecer, Rodovia PR. 458, km 18.	Procedimentos	16800	Outubro/2025	Outubro/2028

4- PLANO DE APLICAÇÃO / ORÇAMENTO

34-SERVIÇO OU BEM ADQUIRIDO	35-UND	36-QUANT	37- VALOR MENSAL	38- VALOR ANUAL	39- CONCEDENTE	40-PROPONENTE
Contratação de serviços de terceiros (pessoa jurídica) para a oferta especializada por meio de equipe multiprofissional, abrangendo as áreas de Assistência Social, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Psicologia e Terapia Ocupacional, visando o atendimento integral aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, matriculados na Escola Novo Amanhecer.	Procedimentos	700	R$12.369,00	R$296.856,00	R$296.856,00	R$ 0,00
SUBTOTAL				**R$296.856,00**		

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – CONCEDENTE

Meta	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**
Exercício 2025	R$0,00	R$0,00	**R$12.369,00**
Meta	**Novembro**	**Dezembro**	**Janeiro**
Exercícios 2025/2026	R$12.369,00	R$12.369,00	R$12.369,00
Meta	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**
Exercício 2026	R$12.369,00	R$12.369,00	R$12.369,00
Meta	**Maio**	**Junho**	**Julho**
Exercício 2026	R$12.369,00	R$12.369,00	R$12.369,00
Meta	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**
Exercício 2026	R$12.369,00	R$12.369,00	**R$12.369,00**
Meta	**Novembro**	**Dezembro**	**Janeiro**
Exercício 2026/2027	R$12.369,00	R$12.369,00	R$12.369,00
Meta	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**

Exercício 2027	R$12.369,00	R$12.369,00	R$12.369,00
Meta	**Maio**	**Junho**	**Julho**
Exercício 2027	R$12.369,00	R$12.369,00	R$12.369,00
Meta	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**
Exercício 2027	R$12.369,00	R$12.369,00	R$12.369,00
Meta	**Novembro**	**Dezembro**	**Janeiro**
Exercícios 2027/2028	R$12.369,00	R$12.369,00	R$12.369,00
Meta	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**
Exercício 2028	R$12.369,00	R$12.369,00	R$12.369,00
Meta	**Maio**	**Junho**	**Julho**
Exercício 2028	R$12.369,00	R$12.369,00	R$12.369,00
Meta	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**
Exercício 2028	R$12.369,00	R$12.369,00	R$0,00

6 – DECLARAÇÃO

Declara a Entidade que está apta a figurar como tomadora de recurso em parceria a ser firmada com o órgão da administração pública municipal de Santa Fé, haja vista, estar em dia com impostos e contribuições junto à União, Estado e Município, possuir controles contábeis em consonância com os princípios e normas de contabilidade e estar em condições físicas e operacionais satisfatórias de funcionamento até o presente momento.
Declaro a Entidade estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei nº 13.019/2014, Resolução nº. 28/2011-TCE/PR, Instrução Normativa nº. 61/2011 TCE/PR e demais atos normativos do Poder Público.
Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Plano de Trabalho**.**

Santa Fé, 11 de setembro de 2026.

SERGIO BIATO
Presidente da Entidade

7 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE
DEFERIDO ( ) INDEFERIDO ( )

Santa Fé, de de 2026.

MARCELO CANDIDO DA SILVA
Secretaria Municipal De Saúde

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:F6DC1660

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CLASSIFICAÇÃO FINAL APÓS O PERÍODO DE RECURSO PREFEITURA DE SANTA IZABEL DO OESTE - EDITAL Nº 001/2026

CLASSIFICAÇÃO FINAL APÓS O PERÍODO DE RECURSO
Prefeitura de Santa Izabel do Oeste - Edital nº 001/2026
Resultado final - candidatos aprovados e classificados
Total de vagas previstas no Edital nº 001/2026: 20 (vinte) vagas.

Ordem	Candidato(a)	Situação
1º	Giovana Rosa Fontana	Aprovado
2º	Gustavo Zancanaro	Aprovado
3º	Henrique Fagundes Alves	Aprovado
4º	Murilo Gabriel Fortes Gebing	Aprovado
5º	Gabriel Abrão Bilibio	Aprovado
6º	Carlos Henrique De Oliveira	Aprovado
7º	Murilo Rosa Fontana	Aprovado
8º	Miguel Lo Gamla	Aprovado
9º	Sther Maria Marchesan Morawski	Aprovado
10º	Sarha Sophie Brandelero Bielak	Aprovado
11º	Isadora Lukasieviez Da Fonseca	Aprovado
12º	Lavinia Cichocki Spadotto Barros	Aprovado
13º	Kamily Vitoria Da Luz Gonçalves	Aprovado
14º	Joao Leonardo Niesvinski Marcotto	Aprovado
15º	Catharina Giordani De Sant'Anna	Aprovado
16º	Pedro Henrique Correa Couto	Aprovado
17º	Eduardo Gabriel Duarte Forlin	Aprovado
18º	Pedro Henrique De Farias Baldo	Aprovado
19º	Heron Dellabeta Fardo	Aprovado
20º	Andrielly Da Costa Dos Santos	Aprovado

A publicação abaixo não identifica a modalidade de concorrência. Os 20 candidatos aprovados são apresentados na ordem de preenchimento das vagas, após a aplicação das regras do Edital nº 001/2026. Os demais candidatos com nota igual ou superior a 100 pontos permanecem classificados.

DEMAIS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

Candidatos que atingiram a nota mínima de 100 (cem) pontos e permanecem classificados no processo seletivo. Após os 20 (vinte) candidatos aprovados, a classificação dos demais candidatos segue sequencialmente a partir da 21ª colocação.

Classificação	**Candidato(a)**	**Situação**
21º	Jullia Martins Leite	Classificado
22º	Luiza De Oliveira Signori	Classificado
23º	Maria Helena Ragonha Piccoli	Classificado
24º	Giulia Tonial Porto	Classificado
25º	Adrian Estrai	Classificado
26º	Camila Moraes Alves	Classificado
27º	Jhenifer Anahi Dezan	Classificado
28º	Giovana Diehl Borges	Classificado
29º	Maria Eduarda Niesvinski Marcotto	Classificado
30º	Leticia Sayuri Koike Dal Molin	Classificado
31º	Pietro Antonio Cichocki Spadotto Barros	Classificado
32º	Kyara Olivia Alves De Cesaro	Classificado
33º	Isabel Dos Santos Robe Giza	Classificado
34º	Leonardo Fardo Massoline	Classificado
35º	Vitoria Fontoura De Lima	Classificado
36º	Luiz Otavio Sinhori Da Silva	Classificado
37º	Gabriely Nicole Da Silva	Classificado
38º	Emanuel De Campos De Carli	Classificado
39º	Samuel De Oliveira Borges	Classificado
40º	Alisson Felipe Rodrigues	Classificado
41º	Isabelly Possolli	Classificado
42º	Izabela Fachin Bednoski	Classificado
43º	Henrique Gabriel Kindzerski Pchebichewski	Classificado
44º	Sibely Marina Do Rosario Franca	Classificado
45º	Marlon Giareta	Classificado
46º	Flavia Tamilys Casteli Tozzi	Classificado

Observação: a classificação final decorre do encerramento do período de recursos. O preenchimento das 20 vagas e as etapas de matrícula/contratação observarão as demais disposições do Edital nº 001/2026.

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:2B203FBC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO - ELETRÔNICO Nº 33/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE
Pregão - Eletrônico
Nº 33/2026

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade ***Pregão - Eletrônico Normal Nº 33/2026***, que teve como objeto ***Aquisição de equipamentos médico hospitalares e odontológicos, destinados ao atendimento das necessidades das Unidades de Saúde do Município de Santa Lúcia/PR.***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

BH DENTAL COMERCIAL LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	CADEIRA ODONTOLÓGICA Cadeira odontológica estrutura construída em aço com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática de alta resistência; Base com desenho ergonômico e estabilidade, dispensando fixação ao piso; Sistema de elevação eletromecânico acionado por moto-redutor; Movimentos automáticos de subida, descida, encosto e posição de trabalho; Capacidade mínima de carga de 200 kg; Encosto anatômico de grande dimensão, proporcionando melhor acomodação ao paciente; Cabeceira biarticulada ou multiarticulada com regulagem de altura e inclinação; Braço de apoio fixo, rebatível ou escamoteável, conforme configuração do fabricante; Estofamento anatômico de alta densidade, revestido em PVC laminado ou material de qualidade superior, impermeável, sem costuras aparentes e de fácil higienização; Mínimo de 03 posições programáveis de trabalho; Posição automática de volta a zero; Posição de emergência; Sistema de segurança contra movimentação involuntária; Acionamento dos movimentos por pedal multifuncional integrado. Equipo acoplado à cadeira;			UN	1,00	19.980,00	19.980,00

		Braço articulado com movimentação horizontal e vertical; Bandeja ampla para instrumentais, removível para higienização; Painel de comandos integrado; Sistema pneumático ou eletrônico; Mínimo de 03 terminais, sendo: 01 terminal para alta rotação; 01 terminal para micromotor/baixa rotação; 01 seringa tríplice; Mangueiras lisas, leves, flexíveis e de fácil assepsia; Acionamento individual dos instrumentos; Suportes autoclaváveis ou removíveis para desinfecção. Unidade auxiliar acoplada ao conjunto; Cuba removível confeccionada em porcelana, cerâmica ou material de alta resistência; Sistema de abastecimento de água independente ou acoplado ao reservatório do equipo, conforme configuração do fabricante. Porta-copo incorporado; Movimentação articulada permitindo aproximação ao operador e auxiliar; Mínimo de 02 sugadores independentes, sendo: 01 sugador de saliva; 01 sugador de alta potência; Sistema de lavagem da cuba, com acionamento automático, temporizado, por pedal ou comando eletrônico. Intensidade luminosa mínima de 30.000 Lux; Regulagem gradual de intensidade luminosa; Luz branca uniforme; Sistema de iluminação sem geração excessiva de calor; Cabeçote com movimentação horizontal e vertical; Acionamento por sensor ou painel eletrônico; Puxadores removíveis e autoclaváveis. Base com 05 rodízios de alta resistência; Sistema de elevação por pistão a gás; Regulagem de altura; Assento anatômico; Encosto anatômico com regulagem; Revestimento impermeável e lavável. Alimentação bivolt automático 127/220V ou compatível com a rede elétrica local; Equipamento acompanhado de todos os cabos, conexões e acessórios necessários ao pleno funcionamento. O equipamento ofertado deverá possuir: Registro ativo junto à ANVISA; Certificação conforme normas aplicáveis da ABNT; Manual de operação em língua portuguesa; Catálogo técnico do fabricante. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação; Instalação completa inclusa; Testes operacionais após instalação; Treinamento presencial para operação, limpeza, conservação e utilização do equipamento aos profissionais designados pela Secretaria Municipal de Saúde; Assistência técnica autorizada em território nacional, com disponibilidade de atendimento técnico no Estado do Paraná ou região Sul do Brasil.; Fornecimento de manuais e certificados de garantia						
TOTAL								19.980,00

D BERLATO & CIA LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	LASER TERAPEUTICO DE BAIXA INTENSIDADE Equipamento de laser terapêutico de baixa intensidade, indicado para uso em fisioterapia, reabilitação, analgesia, ação anti-inflamatória, cicatrização e reparo de lesões teciduais. O equipamento deverá possuir emissão de luz vermelha e infravermelha, com os seguintes comprimentos de onda: Laser vermelho: aproximadamente 660 nm, admitida variação técnica conforme fabricante; Laser infravermelho: aproximadamente 808 nm, admitida variação técnica conforme fabricante;			UN	1,00	3.800,00	3.800,00

		Potência mínima de saída de 100 mW por comprimento de onda ou superior. O equipamento deverá permitir aplicação terapêutica em modo pontual, com controle dos parâmetros de dose, tempo e energia aplicada, conforme protocolos clínicos do fabricante. Deverá possuir sistema de segurança para emissão do laser, sinalização visual e/ou sonora durante o funcionamento e atender às normas técnicas aplicáveis para equipamentos eletromédicos. Acessórios mínimos que deverão acompanhar o equipamento: 01 suporte para peça de mão; 01 pulseira para aplicação da técnica ILIB ou acessório equivalente compatível; espaçadores; 01 fonte de alimentação; 01 case ou maleta para transporte; 01 óculos de proteção para o profissional; 01 óculos de proteção para o paciente; Manual de instruções em língua portuguesa. Exigências complementares: Alimentação elétrica bivolt automático ou compatível com a rede elétrica nacional; Equipamento novo, sem uso anterior; Registro vigente na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA; Garantia mínima de 12 (doze) meses; Assistência técnica autorizada em território nacional; Manual de operação em português. O equipamento deverá ser entregue completo, montado, testado e em perfeitas condições de funcionamento.						
TOTAL								3.800,00
OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	BOMBA DE INFUSÃO BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA COM COMPATIBILIDADE PARA EQUIPOS UNIVERSAIS Bomba de infusão volumétrica eletrônica, microprocessada, destinada à administração controlada de soluções por via intravenosa, enteral e parenteral, para utilização em ambiente hospitalar, ambulatorial e unidades de saúde. O equipamento deverá ser compatível com equipos universais para bomba de infusão, devidamente registrados na ANVISA, não sendo admitida a obrigatoriedade de utilização de equipos proprietários ou exclusivos de um único fabricante. Deverá possuir display digital para visualização e programação dos parâmetros de infusão, permitindo acompanhamento das informações operacionais pelo usuário. Possuir programação de taxa de infusão, volume a ser infundido, volume infundido e tempo de infusão, com precisão compatível para uso clínico hospitalar. Possuir função KVO (Keep Vein Open) ou equivalente, função bolus manual e/ou automático, sistema de segurança contra fluxo livre e demais recursos necessários para administração segura das soluções. Deverá permitir programação por diferentes parâmetros clínicos, incluindo taxa, volume, tempo, dose, peso e gotejamento ou recursos equivalentes. Possuir alarmes audiovisuais para, no mínimo: Oclusão; Ar na linha; Porta aberta; Fim de infusão; Bateria baixa; Bateria descarregada; Mau posicionamento do equipo; Fluxo anormal; Demais situações que comprometam a segurança da terapia. Possuir ajuste de sensibilidade de oclusão e bloqueio de teclado ou tela para evitar alterações indevidas na programação. Possuir memória para armazenamento de eventos, histórico de infusões ou recurso equivalente. Alimentação elétrica bivolt automática, 100 a 240 V, 50/60 Hz. Bateria interna recarregável com autonomia mínima de 4 (quatro) horas de funcionamento contínuo após carga completa. Equipamento adequado para utilização contínua em ambiente hospitalar, atendendo às normas técnicas aplicáveis para equipamentos eletromédicos. Acessórios mínimos inclusos: Suporte ou grampo para fixação em haste de soro; Cabo de alimentação; Fonte de alimentação quando aplicável;			UN	4,00	8.856,00	35.424,00

		Manual de operação em língua portuguesa; Demais acessórios necessários ao pleno funcionamento do equipamento. Exigências obrigatórias: Equipamento novo, sem uso anterior; Registro na ANVISA; Certificação conforme normas técnicas aplicáveis aos equipamentos eletromédicos; Manual de operação em português; Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação; Assistência técnica autorizada em território nacional. Treinamento Operacional: A contratada deverá fornecer treinamento operacional e capacitação aos profissionais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, sem custos adicionais, contemplando instalação, configuração, programação, utilização, limpeza, conservação, procedimentos de segurança e orientações básicas de manutenção preventiva do equipamento.						
TOTAL								35.424,00

SC MEDICAL INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	APARELHO DE ULTRASSOM APARELHO DE ULTRASSOM DIAGNÓSTICO com possibilidade futura para uso de cardiologia adulto: Equipamento transportável sobre rodízios com no mínimo de 7.000.000 canais digitais de processamento para oferecer qualidade de imagem em Modo 2D, Modo M, modo M Anatômico. Modo Power Doppler, Modo Color Doppler, Modo Doppler Espectral e Doppler Contínuo. Modo 2D. Console ergonômico com ajuste de altura e giro, teclas programáveis. Tecnologia de feixes compostos e tecnologia de redução de ruído e artefatos. Imagem Trapezoidal no Transdutor Linear. Imagem Harmônica: função com aplicação para todos os transdutores. Imagem Harmônica de Pulso Invertido. Modo M, Modo Power Doppler. Modo Color Doppler. Modo Dual Live: divisão de imagem em tela dupla de Modo B + Modo Color, ambos em tempo real. Power Doppler Direcional. Modo Doppler Espectral. Modo Doppler Contínuo. Tissue Doppler Imaging (TDI) colorido e espectral. Modo Triplex. Pacote de cálculos específicos. Pacote de cálculos simples. Tecla que permite ajustes rápidos da imagem, otimizando automaticamente os parâmetros para imagens em Modo B e Modo Doppler. Divisão de tela em no mínimo 1,2 e 4 imagens para visualização e análise de imagens em Modo B, Modo M, Modo Power, Modo Color, Modo Espectral, Dual - Modo de divisão dupla de tela com combinações de Modos. Software de imagem panorâmica com capacidade de realizar medidas. Software de análise automática da curva Doppler. Permitir acesso às imagens salvas para pós-análise e processamento. Possibilitar armazenar as imagens em movimento. Cine loop e Cine Loop Save. Pós-processamento de medidas. Pós-processamento de imagens. Banco de palavras em Português. Monitor LCD ou LED com no mínimo 21 polegadas com braço articulado com ajuste de altura, ângulo e giro independente do console. com tela secundaria de no mínimo 10 polegadas, Deve permitir arquivar/revisar imagens. Frame rate de pelo menos 2500 frames por segundo. Todos os transdutores multifrequenciais, banda larga. HD ou SSD interno de no mínimo 500 GB. Mínimo de 03 portas USB. Mínimo de 04 portas ativas para transdutores sem uso de adaptadores. Conectividade de rede DICOM. DICOM 3.0, e 04 portas ativas para transdutores. Conectividade de rede DICOM. DICOM 3.0. Gravação disponível em CD/DVD-RW ou memória USB ou DICOM, sistema operacional Windows. Gravação de imagens em pen drive. Impressão direta. Pelo menos 32 presets programáveis pelo usuário. Acompanhar os seguintes transdutores banda larga multifrequenciais, admitindo-se variação de ± 1 MHz nas frequências especificadas, bem como frequências equivalentes ou superiores, desde que preservadas as aplicações clínicas e o desempenho diagnóstico do equipamento: Transdutor Convexo que atenda frequência nominal de 2.0 a 5.0 MHz, admitindo-se variação de ± 1 MHz; Transdutor Endocavitário que atenda frequência nominal de 5.0 a 10.0 MHz, admitindo-se variação de ± 1 MHz; Transdutor Linear que atenda frequência nominal de 4.0 a 14.0 MHz, admitindo-se variação de ± 1 MHz; Transdutor Setorial adulto que atenda frequência nominal de 2.0 a 4.0 MHz, admitindo-se variação de ± 1 MHz. Acessórios: Impressora colorida, nobreak compatível com o equipamento.			UN	1,00	132.900,00	132.900,00
TOTAL								132.900,00

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 192.104,00 (Cento e Noventa e Dois Mil, Cento e Quatro Reais), conforme ata da Sessão Pública, ficando a(s) empresa(s) vencedora(s) CONVOCADA(S) a comparecer(em) no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em quatorze dias de setembro de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:FBBA6566

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 238/2026

DECRETO Nº 238/2026.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 55.259,31 (Cinquenta e cinco mil e duzentos e cinquenta e nove reais e trinta e um centavos).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1641/2025.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2026, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 55.259,31 (Cinquenta e cinco mil e duzentos e cinquenta e nove reais e trinta e um centavos).

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
06	EDUCAÇÃO	
06.001	EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2013	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1250	00107-Salário-Educação	40.000,00
	SUBTOTAL	**40.000,00**
07	CULTURA	
07.001	CULTURA	
13.392.0007.2021	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1791	00859-TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14399/2022 - PRINCIPAL	5.000,00
	SUBTOTAL	**5.000,00**
09	SECRETARIA DE SAUDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2172	00355-EMENDAS INDIVIDUAISCOM FINALIDADE DEFINIDA - LC	260,00
2174	00356-EMENDAS INDIVIDUAISCOM FINALIDADE DEFINIDA - INC. TEMP CUSTEIO -LC	1.350,00
2173	00357-EMENDA INC TEMP AO CUSTEIO DOS SERV AT PRIM EM SAUDE - PROP 36000785026202600	1.000,00
10.302.0009.2024	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2561	00359-EMENDA - INC TEMP AO CUSTEIO DOS SERV DE ASSIST HOSP E AMB L A P 36000765642202600	1.600,00
10.301.0009.2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
2294	00361-EMENDA - INC TEMP AO CUSTEIO DOS SERV DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - L C	5.849,31
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2393	00358-EMENDA INC TEMP AO CUSTEIO DOS SERV AT PRIM EM SAUDE - PROP 36000775419202600 F A	200,00
	SUBTOTAL	**10.259,31**
	TOTAL	**55.259,31**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados o cancelamento parcial ou total e o excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964 e dos Art. 7º e Art. 8º, Inc. IV da Lei municipal nº 1641/2025.

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
06	EDUCAÇÃO	
06.001	EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2013	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1230	00107-Salário-Educação	20.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1330	00107-Salário-Educação	10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1420	00107-Salário-Educação	10.000,00
	SUBTOTAL	**40.000,00**
	TOTAL	**40.000,00**

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.1.1.01.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - GERAL - PRINCIPAL	10.259,31
1.7.1.9.60.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14399/2022 - PRINCIPAL	5.000,00
	TOTAL	**15.259,31**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 14 de setembro de 2026.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:8CE42A82

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 04/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 04/2026

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Sapopema/PR.

OBJETO: Aquisição de tablets e notebook para uso no plenário, destinados ao sistema de votação eletrônica.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R$ 28.400,00 (vinte e oito mil e quatrocentos reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço total

PERÍODO DE PROPOSTAS: 15/09/2026 a 18/09/2026

DIA E LOCAL REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: 21/09/2026, às 09h, de forma presencial, na Câmara Municipal de Sapopema.

Sapopema, 14 de setembro de 2026.

EDMAR VIEIRA RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de Sapopema

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÂO DE N.º 04/2026

A Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, torna público que fará licitação na modalidade **DISPENSA,** tipo **MENOR PREÇO POR LOTE,** sendo esta licitação disciplinada pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, bem como pelo disposto neste instrumento convocatório, devendo os interessados entregar seus documentos e propostas na forma aqui estabelecida.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por dispensa de licitação, de tablets, suportes e notebook para uso no plenário, destinados ao sistema de votação eletrônica, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

LOTE ÚNICO						
ITEM	**QNTE**	**TIPO/ UNID**	**DESCRIÇÃO COMPLETA**	**MARCA MODELO**	**PREÇO UNT (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$)**
1	**10**	UND	**TABLET – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS** Tablet novo, sem uso, destinado à utilização em atividades administrativas, institucionais, acesso à internet, sistemas, aplicativos, videoconferências e reprodução de conteúdos digitais. O equipamento deverá possuir **tela com tamanho mínimo de 10 polegadas**, sensível ao toque, com resolução compatível com conteúdos em alta definição e adequada para leitura de documentos, navegação e utilização de aplicativos. Deverá possuir **processador com múltiplos núcleos**, com desempenho compatível com a execução simultânea de aplicativos, navegação na internet, reprodução de vídeos e demais atividades administrativas. Deverá possuir **no mínimo 6 GB de memória RAM** e **armazenamento interno mínimo de 128 GB**, sendo admitidas configurações superiores. Poderá possuir suporte para expansão de armazenamento por cartão de memória. Deverá possuir **sistema operacional Android, ou equivalente**, em versão atualizada e com suporte à instalação e utilização de aplicativos de produtividade, navegação, comunicação e serviços institucionais. Deverá possuir conectividade **Wi-Fi**, **Bluetooth** e suporte à **rede móvel 4G, 5G ou tecnologia superior**, permitindo acesso à internet por meio de operadora de telefonia móvel. Deverá possuir **câmera frontal e câmera traseira**, com resolução adequada para realização de videoconferências, registros fotográficos, leitura de documentos e demais atividades relacionadas ao uso institucional. Deverá possuir **bateria interna recarregável**, com autonomia compatível com jornada regular de utilização do equipamento, proporcionando mobilidade e funcionamento sem necessidade constante de conexão à rede elétrica. Deverá possuir conexão para carregamento e transferência de dados por meio de **porta USB, USB Tipo-C ou tecnologia equivalente**. O equipamento deverá possuir recursos de localização, sensores e demais funcionalidades compatíveis com sua categoria e com as necessidades de utilização previstas. Deverá ser fornecido com os **acessórios indispensáveis ao seu funcionamento**, incluindo cabo de alimentação e/ou carregamento e demais componentes necessários para utilização imediata. Quando aplicável, o equipamento deverá possuir **homologação junto à ANATEL** e atender às normas técnicas e regulamentações vigentes. Deverá possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação. Serão aceitos equipamentos de **qualquer fabricante**, desde que apresentem características técnicas iguais, equivalentes ou superiores às especificações mínimas estabelecidas e atendam integralmente às necessidades de utilização previstas.		**R$ 2.190,00**	**R$ 21.900,00**
02	**01**	**UND**	**NOTEBOOK – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS** **Notebook novo, sem uso, destinado à execução de atividades administrativas, acesso a sistemas informatizados, navegação na internet, videoconferências, edição de documentos, planilhas, apresentações e demais aplicações de produtividade.** **Deverá possuir processador de arquitetura 64 bits, com múltiplos núcleos, mínimo de 6 núcleos físicos e 8 threads de processamento, frequência máxima de processamento de 4,0 GHz ou superior, ou configuração de desempenho equivalente ou superior, adequada à utilização simultânea de aplicações administrativas.** **Deverá possuir no mínimo 8 GB de memória RAM, preferencialmente padrão DDR4, DDR5 ou tecnologia superior, com possibilidade de expansão de memória quando suportada pela arquitetura do equipamento.** **O armazenamento deverá ser realizado por meio de unidade SSD com capacidade mínima de 256 GB, utilizando interface NVMe, PCIe ou tecnologia de desempenho equivalente ou superior.** **Deverá possuir tela com tamanho mínimo de 15 polegadas, com tecnologia LED, IPS ou equivalente, resolução mínima Full HD (1920 x 1080 pixels) ou superior, preferencialmente com tratamento antirreflexo.** **Deverá possuir controladora gráfica integrada ou dedicada, compatível com a resolução nativa da tela e adequada para aplicações administrativas, reprodução de vídeos em alta definição, navegação e videoconferências.** **Deverá contar com webcam integrada, microfone e alto-falantes, permitindo utilização em reuniões, videoconferências e demais atividades de comunicação audiovisual.** **Deverá possuir conectividade sem fio Wi-Fi padrão 802.11ac, Wi-Fi 6 ou superior, operando nas frequências de 2,4 GHz e 5 GHz, além de Bluetooth versão 5.0 ou superior.** **Deverá disponibilizar, no mínimo, conexões compatíveis com USB Tipo-A, USB Tipo-C ou**		**R$ 5.950,00**	**R$ 5.950,00**

			equivalente, saída de vídeo HDMI ou equivalente e conexão para fone de ouvido e/ou microfone. **Deverá possuir teclado padrão brasileiro ABNT2, preferencialmente com teclado numérico integrado, além de dispositivo apontador do tipo touchpad.** **Deverá possuir bateria interna recarregável, com autonomia compatível com atividades administrativas e capacidade adequada para utilização móvel do equipamento.** **O equipamento deverá possuir peso máximo aproximado de 2,0 kg, visando proporcionar facilidade de transporte e utilização.** **Deverá possuir sistema operacional de arquitetura 64 bits, devidamente licenciado quando aplicável, podendo ser Windows, Linux ou sistema equivalente compatível com as aplicações utilizadas pela Administração.** **Deverá acompanhar fonte/carregador bivolt automático (100–240 V), cabo de alimentação e todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.** **O equipamento deverá possuir certificações e homologações exigidas pela legislação brasileira, quando aplicáveis, e deverá ser fornecido com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.** **Serão aceitos equipamentos de qualquer fabricante, desde que apresentem características técnicas iguais, equivalentes ou superiores às especificações mínimas estabelecidas e atendam integralmente às necessidades da Administração.**			
03	**10**	**UND**	**Suporte de mesa para tablet – universal compatível com tablets de diferentes marcas e tamanhos. Para uso sobre a mesa ou outros superfícies planas.** **Fabricado em material plástico, na cor preta ou transparente, com base antiderrapante, possibilitando melhor estabilidade durante o uso, indicado para escrita com um mão, visualização de vídeos e materiais, bem como para utilização do aparelho durante o carregamento.**		**R$ 55,00**	**R$ 550,00**

VALOR TOTAL: R$ 28.400,00 (vinte e oito mil e quatrocentos reais).

O critério de julgamento adotado será **menor preço – valor total do lote**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI Nº 14.133/2021

CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/26

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).
Objeto: **contratação de empresa especializada para o fornecimento de eletrônicos, como tablets, suportes e notebook, para serem utilizados no plenário para implementação do sistema de votação eletrônica, conforme determinações do Prolegis, na sede da Câmara Municipal de Sapopema, pelo período de 2 (dois) meses.**
O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.
O prazo de vigência da contratação é de 02 meses, contados da assinatura do termo de contrato, prorrogável por igual período, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
O custo estimado total da aquisição será no valor máximo de R$ 28.400,00 (vinte e oito mil e quatrocentos reais).
REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21).
A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
A entrega do objeto com o devida execução do serviço contratado será na Câmara Municipal de Sapopema;
A execução do serviço contratado deve ser feita de acordo com as normas e regulamentos vigentes, seguindo critérios de qualidade, durabilidade;
Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;
Não haverá exigência de garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21 por se tratar de pronta entrega.
MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).
O prazo de entrega/instalação dos produtos licitados pela empresa vencedora é de até 05 (cinco) dias após a solicitação pelo departamento competente da Câmara Municipal de Sapopema;
O fornecimento do objeto adquirido deverá ser entregue na Câmara Municipal de Sapopema – Av. Manoel Ribas, 362, Centro, Sapopema/PR.
MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21).
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
O fiscal do contrato informará a seu superior, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).
4.9. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.
5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021).
5.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **Dispensa de Licitação nº 04/2026**, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
5.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União, *(https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).*
5.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
5.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
5.5.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
5.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
5.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
5.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
5.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
5.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
5.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
5.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:
5.13. Habilitação Jurídica:
5.13.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
5.13.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
5.13.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
5.14. Habilitações fiscal, social e trabalhista:
5.14.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
5.14.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
5.14.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); 5.14.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
5.14.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
5.14.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
5.14.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Sapopema.
A contratação será atendida pela seguinte dotação: 01.001.01.031.0001.2001.4.4.90.52.35.00 – *equipamentos de processamento s de dados.*

Sapopema, 14 de setembro de 2026.

LÉIA VANESSA DIAS
Agente de Contratação.

EDMAR VIEIRA RODRIGUES
Presidente da CMS

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:10CC260B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO PREGÃO 48/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, **Ana Ruth Secco**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado por Agente de Contratação e Equipe de Apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Adm. Nº:	281/ 2026
b) Licitação Nº:	48/2026
c) Modalidade:	Pregão
d) Data Homologação:	14/09/2026
e) Objeto Homologado:	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tubos de concreto de diversos diâmetros e especificações técnicas, destinados à execução, manutenção, ampliação e substituição de redes de drenagem pluvial, bueiros, travessias e demais obras de infraestrutura urbana e rural do município de Sertanópolis

f) Dotação Orçamentária:

REDUZIDO	PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRICAO
236	07060154510012206133903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
236	07060154510012206133903000000	1512	MATERIAL DE CONSUMO
236	07060154510012206133903000000	1711	MATERIAL DE CONSUMO

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: PARANA PAVIMENTACAO E CONCRETO LTDA
CNPJ: 53.594.777/0001-98 - Valor total homologado: R$ 95.770,00

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Tubos de concreto armado, tipo PA1, medindo: 1,00 m x 1,00 m. Ponta de bolsa.	Unidade	100	R$ 480,00	R$ 48.000,00
1	2	Tubo de concreto armado, tipo PA1, medindo: 0,80 m x 1,00 m. Ponta de bolsa.	Unidade	100	R$ 340,70	R$ 34.070,00
1	3	Tubo de concreto simples, tipo PS1, medindo: 0,60 m x 1,00 m. Ponta de bolsa.	Unidade	100	R$ 137,00	R$ 13.700,00

Fornecedor: TUPY TUBOS DE CONCRETO E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
CNPJ: 04.507.071/0001-36 - Valor total homologado: R$ 16.698,00

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	4	Tubo de concreto simples, tipo PS1, medindo: 0,40 m x 1,00 m. Ponta de bolsa.	Unidade	200	R$ 83,49	R$ 16.698,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 112.468,00 (cento e doze mil, quatrocentos e sessenta e oito reais).
02 – AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTAS DE EMPENHO CORRESPONDENTES.
Prefeitura Municipal de SERTANÓPOLIS, 14 de setembro de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:B2CF0E61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 054/2026 14/09/2026

DECRETO Nº 054/2026 14/09/2026

SUMULA Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Sulina para o Exercício Financeiro de 2.026.

O Prefeito do Município de Sulina, Estado do Paraná, Senhor **GILBERTO JOÃO ROSSI,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1230/2025, de 17 de outubro de 2025.
DECRETA
Artigo 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa do Município de Sulina, para o exercício financeiro de 2026, de acordo com o art. 43,incisos II e III da Lei 4.320/64, no valor de **R$ 1.779.589,71 (um milhão, setecentos e setenta e nove mil, quinhentos e oitenta e nove reais e setenta e um centavos),** destinado a dar cobertura as despesas a serem realizadas conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0300	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**		
0301	Departamento de Administração Geral		
28.846.0005.0.0001000	Encargos Especiais		
4.6.90.71.00.00 (55)	Principal da Dívida Contratual Resgatado	000	140.000,00
0400	**SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTES**		
0403	Departamento de Esportes		
27.813.0010.2.016000	Manutenção das Atividades de Desporto e Lazer		
3.3.90.39.00.00 (141)	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	000	60.000,00
3.3.90.93.00.00 (144)	Indenizações e Restituições	000	20.000,00

0500	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**		
0501	Departamento do FMAS		
08.245.0016.2.023000	Fundo Municipal de Assistência Social		
4.4.90.51.00.00 (2709)	Obras e Instalações	350	1.300.000,00
0600	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
0602	Departamento de Pronto Atendimento e Saúde Preventiva		
10.301.0018.2.029000	Atenção Primária em Saúde		
3.1.90.11.00.00 (249)	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	834	158.000,00
0700	**SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBL**		
0701	Departamento de Viação e Serviços Rodoviários		
26.782.0021.2.039000	Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais		
3.3.90.30.00.00 (296)	Material de Consumo	000	100.000,00
0800	**SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**		
0801	Departamento de Agricultura		
20.608.0023.2.041000	Manutenção das Atividades da Produção Agropecuária		
4.4.90.52.00.00 (2712)	Equipamentos e Material Permanente	923	0,16
4.4.90.52.00.00 (2713)	Equipamentos e Material Permanente	957	0,68
4.4.90.52.00.00 (2714)	Equipamentos e Material Permanente	981	1.588,87
	TOTAL.....		**1.779.589,71**

Artigo 2º - Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, correrão a conta dos recursos abaixo especificados:
I - Por Anulação Parcial de Dotações Fixadas na Lei Orçamentária Anual, de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64.

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0400	**SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTES**		
0402	Departamento de Cultura		
13.392.0009.2.015000	Manutenção das Atividades Culturais		
3.3.90.32.00.00 (126)	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	000	80.000,00
3.3.90.36.00.00 (127)	Outros Serviços de Terceiros Pessoal Física	000	15.000,00
0700	**SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBL**		
0701	Departamento de Viação e Serviços Rodoviários		
26.782.0021.2.039000	Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais		
3.3.90.36.00.00 (296)	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	000	5.000,00
4.4.90.52.00.00 (306)	Equipamentos e Material Permanente	000	45.000,00
4.4.90.61.00.00 (309)	Aquisição de Imóveis	000	10.000,00
0702	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
15.452.0022.2.040000	Manutenção dos Serviços Urbanos		
3.3.9.36.00.00 (322)	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	000	10.000,00
4.4.90.61.00.00 (331)	Aquisição de Imóveis	000	20.000,00
0900	**SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO**		
0902	Departamento de Industria e Comércio		
23.691.0025.2.044000	Desenvolvimento Comercial		
4.4.90.52.00.00 (378)	Equipamentos e Material Permanente	000	10.000,00
4.4.90.61.00.00 (379)	Aquisição de Imóveis	000	10.000,00
1100	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**		
1101	Departamento de Orçamento		
04.121.0004.2.008000	Manutenção das Atividades do Departamento de Orçamento		
4.4.90.52.00.00 (388)	Equipamentos e Material Permanente	000	15.000,00
	TOTAL.....		**220.000,00**

II – Por Estimativa e Excesso de Arrecadação de Receitas, de acordo com o art. 43, inciso II, da Lei 4.320/64

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
2.4.2.2.99.0.1.01.15 (262))	Outras Transferências de Convênios dos Estados, DF e suas Entidades - Principal	350	1.300.000,00
1.9.2.1.01.0.1.00.00 (227)	Indenizações Causadas por Danos ao Patrimônio Públicos – Principal	000	39.000,00
1.9.2.1.99.0.1.01.00 (204)	Outras Indenizações – Principal	000	8.000,00
1.9.2.2.99.0.1.03.01 (206)	Restituições por Pagamentos Indevidos	000	5.700,00
1.9.2.2.99.0.1.99.01 (205)	Restituições Diversas	000	17.300,00
1.3.2.1.01.1.1.01.00 (63)	Remuneração de Depósitos Bancários – Geral - Principal	000	30.000,00
1.7.2.3.50.0.1.01.00 (56)	Transferências de Recursos do SUS – Principal	834	150.000,00
1.3.2.1.01.1.1.01.00 (94)	Remuneração de Depósitos Bancários – Geral - Principal	834	8.000,00
1.3.2.1.01.1.1.01.00 (119)	Remuneração de Depósitos Bancários – Geral - Principal	923	0,16
1.3.2.1.01.1.1.01.00 (131)	Remuneração de Depósitos Bancários – Geral - Principal	957	0,68
1.3.2.1.01.1.1.01.00 (214)	Remuneração de Depósitos Bancários – Geral - Principal	981	1.588,87
	TOTAL.....		**1.559.589,71**

Artigo 3º - Determina ainda alterações nas metas físicas e financeiras da Lei nº 1210, de 01 de julho de 2025 – Plano Plurianual (PPA) e Lei nº 1213, de 25 de agosto de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2026, nas ações correspondentes deste Decreto, conforme Lei nº 1230/2025, art. 8º.
Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 14 de setembro de 2026; 40º da Emancipação e 38º de Administração.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito

Registre-se e publique-se
Em 14 de setembro de 2026.

PUBLICADO EM 15/09/2026, EDIÇÃO _____, PÁGINAS _____, DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ
PUBLICADO EM 15/09/2026, EDIÇÃO _____, PÁGINAS _____, DO JORNAL DE BELTRÃO

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:568FDE1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
DECRETO Nº 4.444/2026

Institui e padroniza as minutas de Termo de Contrato Administrativo e Ata de Registro de Preços, para compras e serviços, no âmbito da Administração Pública Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o art. 19, IV, e o art. 40, §2º, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, que determinam a padronização das minutas de edital e contrato;
CONSIDERANDO o princípio da eficiência, que impõe à Administração o dever de buscar celeridade e racionalização processual;

D E C R E T A:

Art.1º Ficam aprovadas as Minutas-Padrão de Termo de Contrato Administrativo, nos termos dos Anexos deste Decreto, para uso obrigatório nas contratações do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Para os fins deste Decreto ficam estabelecidos os seguintes modelos:
I - Anexo I: Minuta-Padrão para Contratação de Serviços Continuados (Sem Dedicação Exclusiva de Mão de Obra);
II - Anexo II: Minuta-Padrão para Aquisição de Bens (Compras);
III – Anexo III: Minuta Padrão de Ata de Registro de Preços
IV – Anexo IV- Minuta Padronizada de Termo de Contrato para Obras e Serviços de Engenharia

Art. 3º As minutas-padrão deverão ser utilizadas pela Procuradoria Jurídica e pelos setores de licitação e contratos em todos os processos licitatórios e de contratação direta, salvo justificativa técnica e jurídica para o uso de modelo diverso.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - PR, 14 de setembro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANEXO I
MINUTA-PADRÃO DE TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS (SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA)

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
(MODALIDADE) nº _____/_____
Processo Administrativo n°_____/_____

CONTRATO ADMINISTRATIVO **Nº ...../....,** QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE TERRA BOA E A EMPRESA .....

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE TERRA BOA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.793.786/0001-40, com sede à Rua Presidente Dr. Tancredo de A. Neves, 240, nesta cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representada pela Prefeito(a) Municipal Senhor(a) ----------, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º ---------- e do CPF/MF sob n.º ----------, e a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa denominada **CONTRATADA**, ..., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ..... neste ato representado(a) por ..... (nome), CPF: _____, RG:_____, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência;
1.2.2. O Edital da Licitação;
1.2.3. A Proposta do contratado;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de _____ de _____ de _____ a _____ de _____ de _____, contados a partir da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.1.1. Qualquer prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO
5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

Lote	Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
--	----	----------	--	----	---	---

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V).
7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis, podendo somente ser reajustado se observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, pelo índice do INPC, ou outro índice a ser acordado com a administração.
8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
8.1 São obrigações do Contratante:
8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.10.1 A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias.
8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
8.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
9.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou
entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
9.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
9.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
9.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
9.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.13 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
9.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
9.15 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
9.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
9.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.18 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
9.19 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
9.20 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.21 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.22 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
10 CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
10.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)
11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv) **Multa:**
(1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
(3) compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
(4) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.3.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.3.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.3.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
12.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
12.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.8 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
12.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
13.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
13.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
13.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
13.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
13.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
13.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
13.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
13.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
13.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.4.3 Indenizações e multas.
13.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).
14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO	UNIDADE	AÇÃO	ELEMENTO	VÍNCULO
----------	----------	----------	----------	----------

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES
16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
16.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO
17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)
18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Terra Boa- Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____
(Nome do Representante legal)
Contratante

_____
(Nome Do Representante Legal)
Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

ANEXO II
MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÕES DE BENS
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
(MODALIDADE) nº _____/_____
Processo Administrativo n°_____/_____
AQUISIÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO **Nº ...../....,** QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE TERRA BOA E A EMPRESA .....
Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE TERRA BOA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.793.786/0001-40, com sede à Rua Presidente Dr. Tancredo de A. Neves, 240, nesta cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representada pela Prefeito(a) Municipal Senhor(a) ----------, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º ---------- e do CPF/MF sob n.º ----------, e a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa denominada **CONTRATADA** ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., neste ato representado(a) por ..... (nome), CPF: _____, RG:_____, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência;
1.2.2. O Edital da Licitação;
1.2.3. A Proposta do contratado;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
1.2.5.
2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de _____ de _____ de _____ a ____ de _____ de _____, contados a partir da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.1.1. Qualquer prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
3.2.
4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO
5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

Lote	Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
--	----	----------	--	----	---	---	----

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.
8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
8.1. São obrigações do Contratante:
8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.9. Cientificar o órgão de representação judicial a procuradoria do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.10.1. A Administração terá o prazo de 10 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias.
8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos,
9.2 assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita
9.3 execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.4 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
9.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.6 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.7 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.10 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.12 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
9.13 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.14 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.15 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
10 CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)
10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
i) der causa à inexecução parcial do contrato;
j) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
k) der causa à inexecução total do contrato;
l) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
m) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
n) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
o) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
p) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv. **Multa:**
1. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 29 (vinte e nove) dias;
2. moratória de 5% cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
i. *O* atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
f) a natureza e a gravidade da infração cometida;
g) as peculiaridades do caso concreto;
h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
i) os danos que dela provierem para o Contratante;
j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
12.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
c) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
d) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
12.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.4.3 Indenizações e multas.
12.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).
13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO	UNIDADE	AÇÃO	ELEMENTO	VÍNCULO
----------	----------	----------	----------	----------

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES
15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
A) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objeto de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
B) "prática fraudulenta": a falsidade ou omissão dos fatos, com o objeto de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
C) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
D) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
E) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
16.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financeiro pelo organismo.
16.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
16 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO
17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
17 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)
18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Terra Boa, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
[Local], [dia] de [mês] de [ano].

(Nome Do Representante Legal)
Contratante

(Nome Do Representante Legal)
Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

ANEXO III

MINUTA PADRÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/_____
PREGÃO Registro de Preços Nº. _____/_____

VALIDADE: --------- meses
O MUNICÍPIO DE TERRA BOA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Presidente Tancredo Neves, 240, nesta cidade de Terra Boa – Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito, ----------, portador da Cédula de Identidade RG no ---------- /SSP-PR, inscrito no CPF sob o n° ----------, considerando o julgamento da licitação modalidade Pregão Registro de Preços nº _____/_____, resolve registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº. 3315/2022, Decreto Municipal nº. 3316/2022, Decreto Municipal nº. 3317/2022, Decreto Municipal nº. 3318/2022, Decreto Municipal nº. 3319/2022.
em conformidade com as disposições a seguir:

1 – DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando o _Registro de Preço _____., conforme especificações contidas no edital de PREGÃO nº Registro de Preços nº _____/_____, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
2 – DO PREÇO REGISTRADO: Ficam registrados os seguintes preços, observada a ordem de classificação, da empresa _____., inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, à RUA _____, _____, CEP _____, por seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, CPF _____, RG_____ ao final assinado, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Lote	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
				TOTAL:		

3 – DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município de Terra Boa mediante a solicitação por Ordem de Compra, observada as disposições contidas no Edital do Pregão Registro de Preços nº _____/_____.
3.1 – O compromisso de entrega/prestação de serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Ordem de Compra decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Registro de Preços nº _____/_____.
3.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
4 - PRAZO DE ENTREGA:
4.1 – O Signatário da ata obriga-se a executar o objeto da presente ata em estrita observância aos serviços e prazos estabelecidos na proposta de preços.
4.2 – A fiscalização da execução do objeto desta ata será feita por pessoa designada para tal finalidade, que assume neste ato total responsabilidade sobre a fiscalização dos serviços prestados.
4.3 – A entrega do produto será de acordo com especificado no edital.

5– DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Terra Boa adotará todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
5.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados através do Órgão Oficial do Município de Terra Boa.
5.2 – O Signatário da ata assume o compromisso de entregar o objeto ora licitados, conforme valor proposto, e emitir nota(s) fiscal(is) em nome da Contratante.
5.3 – Os pagamentos serão efetuados conforme consta em edital e após apresentação correta da Nota Fiscal.
5.4 – As despesas decorrentes da presente ata serão efetuadas à conta de recurso do orçamento em execução.
6 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente ata terá validade de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, admitindo prorrogação por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da lei 14.133/2021 e paragrafo 1º do art. 14, art 15, caput e paragrafo único, ambos do Decreto Municipal nº 3.934/2025.
6.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
7 – DAS REVISÕES: Durante a validade desta Ata os preços permanecerão fixos e irreajustáveis. Excepcionalmente, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei 14.133/2021, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
7.1 – Caso o fornecedor se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Terra Boa poderá cancelar o registro.
7.2 – Caso o preço de mercado torne-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município de Terra Boa poderá liberar o fornecedor do compromisso, mediante solicitação com justificativa.
8 - DA EXECUÇÃO:
8.1 – Esta ata devera ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as clausulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
8.2 – O Signatário da ata é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
8.3 – O Signatário da ata é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a
terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
8.4 – A fiscalização ficará a cargo do (a) Senhor(a) _____, que responde como Fiscal de Contrato, PORTARIA Nº _____/_____, este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração eu de seus agentes de prepostos, conforme dispõe o Artigo 117 da Lei n 14.133/2021.
9 - DAS PENALIDADES:
9.1 – Ao Signatário da ata serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber:
a) advertência por escrito;
b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder a ata, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do Contratante, devendo reassumir a execução dos serviços imediatamente;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou ate que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
e) a multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo como estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DO SIGNATÁRIO DA ATA:
10.1 - Constituem obrigações do Signatário da ata:
a) prestar os serviços de conformidade com as clausulas quarta e quinta, pelo prazo de vigência e de forma adequada e satisfatória;
b) responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer titulo, causarem aos terceiros em virtude da execução dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores.
c) Assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução dos serviços objeto deste contrato;

d) Guardar absoluto sigilo sob todas as informações recebidas da CONTRATANTE, tal qual como daquelas por si levantadas aos quais não poderão ser utilizadas para finalidades outras que não a do cumprimento do contrato;
e) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
f) Prestar os serviços em observância a especificações contidas no termo de referencia do edital;
g) Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer ocorrência ou registro de situações que possam comprometer a regularidade das suas atividades;
h) Iniciar imediatamente após a assinatura da ata, a execução dos serviços contratados, informando em tempo hábil, qualquer impedimento/impossibilidade de assumir os serviços estabelecidos;
i) Executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;
j) Empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exação no trato de qualquer interesse do CONTRATANTE sob os seus cuidados profissionais, obedecendo rigorosamente às normas que regem aos exercícios da profissão cabendo-lhe exclusiva responsabilidade por eventuais transgressões;
k) Zelar pelos bens patrimoniais e de consumo disponibilizados pelo CONTRATANTE para a execução dos serviços ora contratados.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
11.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:
a) Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto da presente ata;
b) Efetuar pagamentos devidos ao Signatário da ata na forma estabelecida;
c) Garantir ao Signatário da ata acesso à documentação técnica necessária para a execução da mesma, e
d) Garantir ao Signatário da ata acesso às suas instalações.

12 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
12.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
12.2 – não assinar a respectiva ata ou não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
12.3 – não aceita reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
12.4 – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
12.5 – tiver presentes razões de interesse público.
12.6 – o cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
12.7 – o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.
Terra Boa, _____ de _____ de _____.

VALTER PERES	_____
Prefeito Municipal	Contratada

Testemunhas:

ANEXO IV
MINUTA PADRONIZADA DE TERMO DE CONTRATO PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
CONCORRÊNCIA Nº _____/_____
Processo Administrativo n°.____/_____

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/_____, QUE FAZEM ENTRE SI O **MUNICIPIO DE TERRA BOA** E A EMPRESA _____.
Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE TERRA BOA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.793.786/0001-40, com sede à Rua Presidente Dr. Tancredo de A. Neves, 240, nesta cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor ----------, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº ---------- SSP/PR e do CPF sob nº ----------, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a seguir a empresa denominada **CONTRATADA - "_____"** sob CNPJ: _____, com sede na _____, nº _____, _____ , _____ - ___, sendo denominado Sócio responsável o Sr. **_____** , portador do CPF n°_____ e cédula de identidade civil RG n° _____, tem entre si justo e contratado a obra conforme descrita no objeto, tendo em vista o que consta no Processo nº _____/____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *da* **_____ Nº ___/_____**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
1.1. O objeto do presente instrumento é a _____, nas condições estabelecidas no Projeto Básico e Termo de Referência.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. PASTA TECNICA/PROJETO BASICO;
1.2.2. O Edital da Licitação e Termo de Referência;
1.2.3. A Proposta do contratado;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
1.3 O regime de execução é o de *empreitada por preço global.*
10.
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1. O prazo de vigência da contratação é de **_____ (_____)** _____, contados da assinatura deste termo contratual, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico, anexo a este Contrato.
3.2. Prazo de execução deve obedecer ao cronograma físico financeiro, em que se encontra estabelecido a execução **em até _____ (_____) _____**.
3.3. Esse contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
3.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila.
3.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito enviado pelo e-mail doe@terraboa.pr.gov.br, exceto quando o ato exigir maiores formalidades.
3.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
3.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
3.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal do contrato, Sra. _____.
3.9. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 3318/2022 - Decreto do Município);
3.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 3318/2022 - Decreto do Município).
3.11. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 3318/2022 - Decreto do Município).
3.12. MATRIZ DE RISCO
Constituem riscos a serem suportados pelo contratante:
a) Adotar checklist dos procedimentos a serem adotados para o planejamento de contratação.
b) Publicar o contrato tão logo seja detectado a ausência de publicidade.
c) Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato. Promover capacitação dos fiscais/gestor do contrato.
d) Aplicar sanções previstas no contrato, em casos de inadimplência contratual.
e) Realizar os ajustes necessários e, adotar medidas de ressarcimento, em casos de desequilíbrio financeiro do contrato.
f) Retenção de valores correspondentes a garantia até sua efetivação. Execução da apólice de seguro.
g) Estabelecer, mediante normativo interno, os ritos do processo administrativo disciplinar.
Constituem riscos a serem suportados pelo contratado:
a) Cumprir com encargos trabalhistas e previdenciários;
b) Cumprir com cronograma de execução;
3.13.1. Na hipótese de ocorrência de um dos eventos que possam trazer risco a contratação e execução deste Contrato, a CONTRATADA deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar à CONTRATANTE sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:
a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
b) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
c) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
d) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e,
e) Outras informações relevantes.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
4.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:
a) É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação
b) A subcontratação fica limitada a _____% (_____) do valor total da obra.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO
5.1. O valor total da contratação é de **R$ _____** (_____)
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e será de até 30 (trinta) dias, após a aprovação das medições realizadas pelo Departamento de Obras que deverão obedecer ao cronograma de execução.
6.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado na nota fiscal ou instrumento equivalente.
6.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
6.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
6.4.A. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
6.4.B. Nos casos em que a contratada pretende deduzir da base de cálculo do ISS, dos materiais submetidos ao imposto ICMS, deverá comprovar mediante apresentação da nota fiscal do produto/material que este se refere a realização da obra especifica, objeto desse contrato.
6.5. A empresa vencedora deverá estar ciente sobre as seguintes exigências para as medições conforme execução:
6.5.1. AS MEDIÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS PELO CONTRATADO E ENTREGUES EM ARQUIVO DIGITAL EM PLANILHA EXCEL FORNECIDA PELA CONTRATANTE, VIA EMAIL (doe@terraboa.pr.gov.br) até o 5º dia útil de cada mês.
6.5.2. O RELATORIO DE MEDIÇÃO DEVERÁ CONTER NO MINIMO 02 FOTOS EM FORMATO JPG, E VIDEOS DE NO MÁXIMO 10 SEGUNDOS, DE CADA ITEM MEDIDO, DATADO, E COM A DESCRIÇÃO EXATA DO LOCAL DA INTERVENÇÃO. ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO INICIALMENTE EM WORD PARA VALIDAÇÃO E POSTERIORMENTE SERÁ DEVOLVIDO

PARA ASSINATURA. O MODELO DO RELATÓRIO E SEUS REQUISITOS MÍNIMOS SERÃO FORNECIDOS JUNTAMENTE COM A EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO. O MESMO DEVERÁ SER ASSINADO PELO ENGENHEIRO RESPONSAVEL PELA EXECUÇÃO DA OBRA. A CONTRATADA DEVERÁ ANEXAR A CADA MEDIÇÃO CÓPIA DO DIARIO DE OBRAS E PLANILHA ORÇAMENTARIA COM OS ITENS MEDIDOS NO PERÍODO.
6.5.3. DEVERÃO SER FORNECIDAS FOTOS EM PASTA ZIPADA EM FORMATO JPG DE TODOS OS ITENS QUE FORAM MEDIDOS NA ETAPA EM QUESTÃO, DE FORMA QUE SEJA POSSÍVEL VALIDAR A EXECUÇÃO DO MESMO ATRAVÉS DAS IMAGENS FORNECIDAS. CABE SALIENTAR QUE CASO NÃO SEJA POSSÍVEL VALIDAR A EXECUÇÃO E QUALIDADE DO ITEM O DEPARTAMENTO DE OBRAS PODERÁ EFETUAR A GLOSA DO SERVIÇO.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)
7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
8.1. São obrigações do Contratante:
a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e Projeto Básico aprovados;
c) Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
d) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
f) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
g) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico e Cronograma de execução;
h) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
i) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
j) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
k) A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
l) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.
m) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
n) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
o) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
p) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
q) Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
b) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
c) Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
r) Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
s) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
t) Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII).
9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
a) Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
b) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
d) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
g) Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
h) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
i) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
i.1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

i.2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
i.3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
i.4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
i.5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.2. Constituem obrigações especificas da contratada:
a) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
b) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
c) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
d) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
e) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
f) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
g) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
h) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
i) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
j) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
k) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
l) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
n) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
o) Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
p) Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
q) Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
r) Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
s) Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
t) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
u) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
v) Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
w) Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
x) Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Edital, em plena validade.
y) Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
z) Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
aa) Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
a) Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:
b) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.
9.3. Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
a) resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.
b) resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.
c) resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
d) resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
9.3.1. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
9.3.2. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos

estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.
9.4. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
a.
a) Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.
b) Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.
c) Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.
d) Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
e) Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.
f) Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
10.3. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
10.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
10.5. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
10.6. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
10.7. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
10.8. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
10.9. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)
11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.
11.1.1.A contratação conta com garantia de execução, na modalidade seguro-garantia, com cláusula de retomada, conforme art. 102 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.
11.1.2.Em caso de inadimplemento pelo Contratado, a seguradora deverá assumir a execução e concluir o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 102).
A seguradora figura como interveniente anuente do presente contrato, e nesta qualidade também deverá figurar dos termos aditivos que vierem a ser firmados, e poderá:
a) Ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal.
b) Acompanhar a execução do contrato principal.
c) Ter acesso a auditoria técnica e contábil.
d) Requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento.
11.1.3. A emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal.
11.1.4. A seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.
11.1.5. Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:
a) Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice.
b) Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.
11.1.6. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por 30 dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
11.1.7.A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
11.1.8. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 0 deste contrato.
11.1.9. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.1.10. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
11.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
11.3.A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 0 observada a legislação que rege a matéria.
11.4.No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
11.5.Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de ..... (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.
11.6.O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
11.7.O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
11.7.1. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.
11.8.Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
11.9.O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
11.10. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivojustificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i) não manter a proposta.
12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
v) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
vi) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
vii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
viii) **Multa:**
(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) *moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (30 por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
a. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 1% a 3% do valor do Contrato.
(4) Compensatória, para a inexecução total contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 15% a 30 % do valor do Contrato.
(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.
(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 20% % do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
11.11. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.11.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.11.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.11.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.11.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.12. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.13. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
k) a natureza e a gravidade da infração cometida;
l) as peculiaridades do caso concreto;
m) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
n) os danos que dela provierem para o Contratante;

o) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.14. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
11.15. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.16. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.17. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11.18. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX).
13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
e) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
f) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
13.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
13.4.2.A. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
13.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.5.3. Indenizações e multas.
13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada: _____
14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO
17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)
18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Terra Boa-PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Terra Boa, _____ de _____ de _____.

_____
Prefeito Municipal

_____
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
CREA:

_____
CREA:

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:725DD99F

GABINETE
DECRETO Nº 4.447/2026

Institui e padroniza o Documento de Formalização de Demanda (DFD), no âmbito da Administração Pública Municipal.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Art. 18, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a formalização das demandas na fase preparatória das licitações;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 4.436/2026, que torna o DFD o instrumento base para o PCA;
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar a solicitação de contratações;

DECRETA:
Art. 1º Fica instituído o Documento de Formalização de Demanda (DFD), conforme modelo constante no Anexo I deste Decreto, como documento obrigatório para o início de qualquer processo de contratação no âmbito do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º O DFD é o instrumento que formaliza a necessidade de uma unidade requisitante e serve de base para a elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA).
Art. 3º O preenchimento do DFD (Anexo I) é de responsabilidade da unidade requisitante e deve conter, obrigatoriamente, todos os campos do modelo.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa- PR, 14 de setembro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANEXO I
MODELO PADRÃO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD
MODELO SIMPLIFICADO

1 - IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Secretaria/Órgão:	[PREENCHER]	**Unidade/Setor:**	[PREENCHER]
Responsável pela demanda:	[NOME E CARGO]	**Data da solicitação:**	____/____/_____
Número do DFD:	[PREENCHER]	**Processo administrativo:**	[SE HOUVER]
Prioridade:	☐ Baixa ☐ Média ☐ Alta	**Prevista no PCA?**	☐ Sim ☐ Não ☐ Não aplicável

2 - NATUREZA E ENQUADRAMENTO PRELIMINAR

☐ Material de consumo	☐ Material permanente/equipamento
☐ Serviço	☐ Obra ou serviço de engenharia
☐ Locação	☐ Outro: _____

Forma de contratação sugerida, se conhecida:

☐ Pregão ☐ Dispensa ☐ Inexigibilidade ☐ Credenciamento ☐ Adesão à ARP ☐ A definer

Observação: o enquadramento definitivo será realizado pelo setor competente durante a instrução do processo.

3 - OBJETO / DESCRIÇÃO SUCINTA DA DEMANDA
Descrever, de forma clara e objetiva, o bem, serviço, obra ou solução necessária.

_____

4 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE
Informar o problema ou necessidade a ser atendida, o interesse público envolvido e os prejuízos decorrentes da não contratação.

_____

5 - ITENS, QUANTIDADES E ESTIMATIVA PRELIMINAR

Item	Descrição resumida	Unid.	Quant.	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	[PREENCHER]	[ ]	[ ]	R$	R$
2	[PREENCHER]	[ ]	[ ]	R$	R$
3	[PREENCHER]	[ ]	[ ]	R$	R$
4	[PREENCHER]	[ ]	[ ]	R$	R$
5	[PREENCHER]	[ ]	[ ]	R$	R$

Valor total preliminar da demanda: R$ _____

Parâmetro utilizado para a estimativa: ☐ contratação anterior ☐ orçamento preliminar ☐ banco/painel de preços
☐ outro: _____

6 - JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS

Indicar resumidamente a base utilizada para definir as quantidades, como consumo histórico, número de usuários, unidades atendidas ou memória de cálculo anexa.

_____

7 - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES BÁSICAS

Data pretendida para contratação:	____/____/_____	**Início estimado da execução:**	____/____/_____
Prazo de entrega/execução:	[PREENCHER]	**Vigência estimada:**	[PREENCHER]
Local de entrega/execução:	[PREENCHER]	**Horário, se relevante:**	[PREENCHER]
Condição essencial já identificada:	[PREENCHER OU "NÃO HÁ"]	**Recurso vinculado/prazo crítico:**	[PREENCHER OU "NÃO HÁ"]

8 - RESPONSÁVEIS PELO PLANEJAMENTO

Função	**Nome**	**Cargo/Função**	**Assinatura/Ciência**
Responsável pela demanda	**[PREENCHER]**	**[PREENCHER]**	
Integrante técnico, se necessário	**[PREENCHER]**	**[PREENCHER]**	
Outro integrante, se necessário	**[PREENCHER]**	**[PREENCHER]**	

9 - DECLARAÇÃO E ENCAMINHAMENTO

Declaro que a demanda acima representa necessidade da unidade requisitante e que as informações apresentadas são suficientes para o início do planejamento da contratação, sem prejuízo de complementação no ETP, TR/Projeto Básico e demais documentos da instrução processual.

Terra Boa - PR, ____ de _____ de _____.

_____	_____
Nome: [PREENCHER]	**Nome: [PREENCHER]**
Cargo: [PREENCHER]	**Cargo: [PREENCHER]**
Responsável Pela Demanda	**Secretário(A) / Chefia Da Unidade**

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:1F4443E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 399/2026

Decreto Nº 399/2026

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Concorrência - Eletrônica N° 7/2026 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

DECRETA:

Art. 1º. –Fica homologado o processo licitatório modalidade Concorrência - Eletrônica N° 7/2026 de 05/05/2026(cinco dias de maio de 2026) que tem por objeto a **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS EM C.B.U.Q. 35.398,52 m², NO DISTRITO DE ADHEMAR DE BARROS...**

Art. 2º. -Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

4 ESTRELAS LOCACOES E SERVICOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS EM C.B.U.Q. 35.398,52 m², NO DISTRITO DE ADHEMAR DE BARROS. Conforme pasta técnica enexa ao processo.			SER	1,00	7.055.000,00	7.055.000,00
TOTAL								7.055.000,00

Art. 3º. –Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos quatorze dias de setembro de 2026. (14/09/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:7E17509C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 400/2026

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão - Eletrônico N° 64/2026 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão - Eletrônico N° 64/2026 de 13/07/2026(treze dias de julho de 2026) que tem por objeto a **Registro de preço para compra de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública urbana e rural..**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

MAZUTTI SANTOS & CIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	DRIVER DE 100W Driver com potência de 100W, o driver deve possuir tensão de entrada de 90 a 305 Volts, e possuir corrente de saída de 500 a 1000mA, e tensão de saída de 72 a 143 VDC, O driver dever atender obrigatoriamente aos seguintes requisitos técnicos: Proteção contra curto-circuito (SCP - Short Circuit Protection), proteção contra sobretensão (OVP - Over Voltage Protection) e proteção contra sobretemperatura (OTP - Over Temperature Protection). Todas essas características deverão estar explicitamente descritas nas fichas técnicas dos drivers, que devem ser fornecidas em língua portuguesa. Documentos comprobatórios solicitados: - Ficha de dados(datasheet) do DRIVER.	INTRAL	NÃ£O INFORMADO	UNID	200,00	110,97	22.194,00
2	1	DRIVER DE 200W Driver com potência de 200W, o driver deve possuir tensão de entrada de 90 a 305 Volts, e possuir corrente de saída de 500 a 1000mA, e tensão de saída de 156 a 286 VDC, O driver dever atender obrigatoriamente aos seguintes requisitos técnicos: Proteção contra curto-circuito (SCP - Short Circuit Protection), proteção contra sobretensão (OVP - Over Voltage Protection) e proteção contra sobretemperatura (OTP - Over Temperature Protection). Todas essas características deverão estar explicitamente descritas nas fichas técnicas dos drivers, que devem ser fornecidas em língua portuguesa. Documentos comprobatórios solicitados: - Ficha de dados(datasheet) do DRIVER.	INTRAL	NÃ£O INFORMADO	UND	200,00	215,34	43.068,00
3	1	PROTETOR CONTRA SURTOS DE TENSÃO (DPS) 15KA Dispositivo de Proteção contra Surtos (DPS), Classe II/III (IEC 61643-11), com tecnologia de Varistor de Óxido Metálico (MOV) e Centelhador a Gás (GDT) para proteção de equipamentos eletroeletrônicos conectados à linha de energia. Características - Suportabilidade a correntes de surto de 15 kA @ 8/20 µs; - Suportabilidade a impulsos de tensão de 15 kV; - Proteção em modo comum e diferencial; - Ligação em série ou paralelo com a carga; - Desconexão da carga ao final da vida útil na ligação série; - Varistores protegidos termicamente. Documentos comprobatórios solicitados: - Ficha de dados(datasheet) do DPS.	CLAMPER	NÃ£O INFORMADO	UND	300,00	85,34	25.602,00
4	1	MODULO LED CIRCULAR Módulo LED circular para luminária ornamental, o módulo circular	PROJELUZ	NÃ£O INFORMADO	UND	30,00	778,99	23.369,70

		completo é composto por 7 módulos semicirculares com 12 LEDs. Cada LED deve possuir corrente máxima de alimentação = 1000 mA e tensão nominal de 6 VDC. A eficiência luminosa deve ser = 200 lm/W, considerando temperatura de junção (TJ) = 25 °C e corrente de alimentação de 180 mA. Os LEDs deverão ser interligados em 2 ramais de 6 LEDs em série dentro de cada módulo, totalizando tensão nominal de 36 VDC por módulo semicircular, totalizando 252 VDC por modulo circular completo (placa de LED), O módulo deverá possuir acabamento com pintura na cor branca. O módulo deve ainda dispor de conector de alimentação para os polos positivo e negativo. (design conforme imagem 1) Documentos comprobatórios solicitados; - Ficha de dados(datasheet) do LED. - Ficha de dados(datasheet) do LM-80 do LED. - Catálogo ou ficha técnica do produto ofertado. - Carta de Garantia de no mínimo 5 anos endereçada ao município.						
5	1	MODULO LED Módulo LED composto por 12 LEDs conectados em série. Cada LED deve possuir corrente máxima de alimentação = 1000 mA e tensão nominal de 6 VDC. A eficiência luminosa deve ser = 200 lm/W, considerando temperatura de junção (TJ) = 25 °C e corrente de alimentação de 180 mA. Os LEDs deverão ser interligados em série dentro de cada módulo, totalizando tensão nominal de 72 VDC por módulo (placa de LED). O módulo deverá possuir dimensões de 145 mm de comprimento e 45 mm de largura. A base deve ser fabricada em alumínio, com placa do tipo metal core (MCPCB) e espessura mínima de 1,50 mm. A placa deverá possuir acabamento com pintura na cor branca. O módulo deve ainda dispor de conector de alimentação para os polos positivo e negativo. (design conforme imagem 2) Documentos comprobatórios solicitados: - Ficha de dados(datasheet) do LED. - Ficha de dados(datasheet) do LM-80 do LED. - Catálogo ou ficha técnica do produto ofertado. - Carta de Garantia de no mínimo 5 anos endereçada ao município.	PROJELUZ	NÃ£O INFORMADO	UND	300,00	59,44	17.832,00
TOTAL								132.065,70

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos quatorze dias de setembro de 2026. (14/09/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:DD82E80B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

PREVISTERRA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
PORTARIA N° 004/2026

PORTARIA N.º 004/2026

Marcos Paulo Alves – Superintendente da PREVISTERRA – Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor abaixo relacionado:

Matrícula	Descrição Funcionário	Cargo	Início Aquisitivo		Final Aquisitivo	Início férias		Final férias
190-1	Moacir Volpato Junior	Agente Administrativo	01/02/2024	A	31/01/2025	14/09/2026	A	18/092026

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 14/09/2026.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Terra Roxa, 14 de setembro de 2026.

MARCOS PAULO ALVES
Superintendente da Previsterra
Portaria nº16346/2025

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:2461D4BA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL N° 28/2026 - AUXÍLIO TRANSPORTE

EDITAL Nº 28/2026
RESULTADO DEFINITIVO DOS CADASTRADOS PARA O RECEBIMENTO DO CUSTEIO PARCIAL DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES – MÊS DE AGOSTO

A Secretaria Municipal de Educação por meio dos membros da Comissão de Análise e Deferimento da Bolsa Auxílio - CADBA, nomeada pela Portaria nº 16862/2025, e no uso de suas atribuições legais, especialmente da Lei Municipal nº 1.936/2022 e demais disposições legais **TORNA PÚBLICO o RESULTADO DEFINITIVO** dos inscritos e cadastrados para o recebimento de custeio parcial de transporte de estudantes – Bolsa Auxílio para o mês de **AGOSTO.**

Reconhecem os membros da CADBA que os inscritos abaixo relacionados atendem aos requisitos do Edital de Atualização e Cadastramento nº 01/2026 e da Lei nº 1.936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte ao Município de Toledo – Estado do Paraná:

Nº		AUXÍLIO TRANSPORTE PARA TOLEDO-PR			
	Nome do(a) beneficiário(a)	Instituição de ensino	Nível técnico/ graduação	Resultado mês de agosto	Valor Mensal
1	Adrian Ricardo de Souza	PUCPR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
2	Ana Luiza Simão	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
3	Artur Mendonça Antonio	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
4	Carolina de Castro dos Santos	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
5	Deivison Alexandre dos Santos Avanci	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
6	Diogo Castro de Oliveira	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
7	Erica Ayumi Uno	FAG	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
8	Fernando Vinicius dos Anjos Barbosa	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
9	Gabriel Cella dos Santos	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	400,00
10	Gabriel Fernandes Maciel de Souza	PUCPR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
11	Gabriel Ferreira de Freitas	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
12	Gabriel Gomes de Souza	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	400,00
13	Geysa Jacinto da Silva	UNIASSELVI	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	400,00
14	Giovanna Rodrigues Alves	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
15	Gustavo Poletine Wasicki	FAG	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	400,00
16	Heloisa de Brito Souza	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
17	Henrique Silvio Kich	FAG	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
18	Hillary Yasmin de Oliveira	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
19	Isabela Kakimori Perisato	PUCPR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
20	Isabela Schreiner	Donaduzzi	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
21	Jennifer Correia Zavadzki	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
22	João Pedro Ferreira Menossi	Donaduzzi	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
23	Juan Carlos Guatierri Alves	BIOPARK	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
24	Julia dos Santos	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
25	Julia Fragallo Tomadon	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
26	Larissa Asami Ribeiro Aibe	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00

27	Larissa Cadette dos Santos	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
28	Larissa Sant'anna Priori	PUC PR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
29	Lauana Lopes de Sá	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
30	Lucas Eduardo Agostinelli	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
31	Lucas Pedro Casini	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	400,00
32	Luís Miguel Tomadon Cavalheiro	FAG	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
33	Luiz Miguel Roque Ortega	PUCPR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
34	Maria Eduarda da Silva Lima	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
35	Maria Vitória Bertuluci Martins	PUCPR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
36	Matheus Henrique Curcino dos Santos Martins	FAG	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	400,00
37	Mayse Perandre Nepomuceno Soares	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
38	Millena Viacelli Simões	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	160,00
39	Murilo Carlos Garcia Trindade	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
40	Nasser Burham Taha	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
41	Nathalia dos Santos Agostinelli	PUC PR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
42	Pablo Araujo Lopes Biassi	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	400,00
43	Pedro Obara da Silva	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
44	Rafael Henrique Barzagui	BIOPARK	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
45	Rauana Vitorino Sanches	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
46	Renan Luiz de Lima Nery	UNIOSTE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
47	Rodrigo de Freitas	Donaduzzi	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	400,00
48	Ruan Felipe Paes Foglietti	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
49	Thiago Gabriel Rocha Silva	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
50	Tiago Costa Gon	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
51	Vinicius Gabriel Pasqualini Delarmelino	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
52	Vitor Hugo Moreira Takayama	Donaduzzi	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00

2. Reconhecem os membros da CADBA que os inscritos abaixo relacionados atendem aos requisitos do Edital de Atualização e Cadastramento nº 01/2026 e da Lei nº 1.936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte ao Município de Guaíra – Estado do Paraná.

Nº	AUXÍLIO TRANSPORTE PARA GUAÍRA-PR				
	Nome do(a) beneficiário(a)	Instituição de ensino	Nível técnico/ graduação	Resultado mês de agosto	Valor Mensal
1	Adir Lara Paiva Júnior	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
2	Ana Carolina Ribeiro de Alcantara	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
3	Ana Cristina Arcanjo dos Santos	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
4	Anne Lyse Magalhães Farias	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
5	Antonella Oliveira Grosso	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
6	Beatriz Santos do Nascimento	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
7	Bruno Henrique Rebelo Zamian	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
8	Carine Tavares Sanches	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
9	Carlos Cristiano Zuze Machado	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
10	Carolaine Rodrigues Oliveira	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
11	Charlles Rodrigues de Oliveira	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
12	Diogo Henrique dos Santos Melo	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
13	Diogo Lopes de Sa	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
14	Eduarda Borges de Souza	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
15	Emily Aparecida Ribeiro Zavadzki	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
16	Elaine do Nascimento da Silva	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	24,00
17	Elaine Xavier Peralta Denis	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
18	Felipe Santos de Oliveira	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
19	Gabrielle Leticia Benelli	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
20	Gabrielle Tomadon Perissatto	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
21	Gabrieli Aparecida Nogueira dos Santos	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
22	Gabrielly Walker Joaquim	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
23	Gabriely Alves Martins	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
24	Guilherme Henrique Garcia de Oliveira	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
25	Gustavo Boter Valentim Alves	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
26	Gustavo Perez Queiroz	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
27	Helton Rodrigues da Silva	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
28	Higo Silva Monteiro Martins	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
29	Igor Rafael Nogueira	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
30	Isabella Aprigio Pojato	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	24,00
31	Isabela Marques Nabão	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
32	Jean Becker da Silva Magalhães	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
33	José Augusto Bertoluci dos Santos	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
34	Julia Cardoso Alves	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
35	Julia Tayna De Moura	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
36	Kauã Cardoso Soares	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
37	Kauan Camargo Santos	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00

38	Laiana Fernanda Rodrigues	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
39	Larissa de Oliveira Queiroz	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
40	Larissa Midori Nakai Frasson	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
41	Laura da Costa Serra	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
42	Laura Vonsovicz de Oliveira	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
43	Luiz Antonio Neotte de Melo Costa	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
44	Marcela Moura dos Reis	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
45	Maria Clara Gaiola Becker	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
46	Maria Claudia Patricio de Souza Santos	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
47	Maria Vitoria Azevedo Costa	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
48	Mariana Sabatine Ferreira	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
49	Mateus dos Santos Magalhães	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
50	Mayllon Augusto Vasconcellos Da Silva	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
51	Monaliza Lima Pinaffi	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
52	Nadhya Rayssa Sá de Souza	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
53	Nicolly Olímpio Bernardo Fernando	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
54	Paloma Fernanda Nogueira	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
55	Paola Beatriz de Moraes	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
56	Rafael Quintão de Almeida	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
57	Rafaela Boter Mariano	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
58	Silvana Belon Leandro dos Santos	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
59	Taianara Cristina Reis	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
60	Thayná Yara Soares	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
61	Vinicius Barzagui	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
62	Vitor Sabatine Latrônico	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00

Reconhecem os membros da CADBA que os inscritos abaixo relacionados atendem aos requisitos do Edital de Atualização e Cadastramento nº 01/2026 e da Lei nº 1.936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte ao Município de Marechal Cândido Rondon – Estado do Paraná.

Nº	AUXÍLIO TRANSPORTE PARA MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR				
	Nome do(a) beneficiário(a)	Instituição de ensino	Nível técnico/ graduação	Resultado mês de agosto	Valor Mensal
1	Angela Gabrielly Campos	ISEPE	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	320,00
2	Athur Queiroz Rossini	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00
3	Camile Carvalho Bastos	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00
4	Crislayne Cristina Santana	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00
5	Eduardo Henrique Petermann	ISEPE	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	320,00
6	Everton Gabriel Cesário Marcondes	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00
7	Gabriel Cequinato	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00
8	Helena Victória de Freitas Brito	ISEPE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00
9	Isabely Kelm Scarparo	ISEPE	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	320,00
10	Itamar Ceitiro Takayama	ISEPE	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	320,00
11	José Eduardo Souza da Silva	ISEPE	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	320,00
12	Kauan Oliveira da Silva	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00
13	Kevin Ruan de Souza Schulz	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00
14	Lucas Mateus Ikert	ISEPE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00
15	Maria Clara Glossler	ISEPE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00
16	Mirela dos Santos Vargas	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00
17	Pedro Henrique de Souza	ISEPE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00
18	Raquelli Parlato de Aguiar	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00
19	Renato Oro	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	320,00
20	Sibelly Alves Giombelli	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	320,00
21	Sofia Cristina Woiciechowski	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00
22	Sofia Martins Pacheco	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00
23	Uendrius Andriel dos Santos	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00
24	Victor Gabriel Camargo	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00
25	Vinicius Rogerio Zimmermann	ISEPE	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	320,00

4. Reconhecem os membros da CADBA que os inscritos abaixo relacionados atendem aos requisitos do Edital de Atualização e Cadastramento nº 01/2026 e da Lei nº 1.936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte ao Município de Palotina – Estado do Paraná.

Nº	AUXÍLIO TRANSPORTE PARA PALOTINA - PR				
	Nome do(a) beneficiário(a)	Instituição de ensino	Nível técnico/ graduação	Resultado mês de agosto	Valor Mensal
1	Aline dos Santos Reis	UFPR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	160,00
2	Amanda Tolotto da Rocha	UFPR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	160,00
3	Ana Claudia da Silva	Uniguaçu	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	160,00
4	Andre Mezavila Domeni	UFPR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	160,00
5	Athos de Azevedo	Uniguaçu	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	160,00
6	Gabriel Hellmann Link	UFPR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	160,00
7	Guilherme Shuck Martins	Colégio Estadual Adroaldo A. Colombo	TÉCNICO	DEFERIDO	160,00
8	Gustavo Koval dos Santos	Colégio Estadual Adroaldo A. Colombo	TÉCNICO	DEFERIDO	64,00
9	Jessica Rezende Cella	Uniguaçu	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	160,00

10	Letícia Roque Goulart	UFPR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	160,00
11	Leonardo Copetti Camargo	UFPR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	160,00
12	Luiz Felipe Ferreira Menossi	Colégio Estadual Adroaldo A. Colombo	TÉCNICO	DEFERIDO	64,00
13	Maysa Vitoria Lenz	Colégio Estadual Adroaldo A. Colombo	TÉCNICO	INDEFERIDO	64,00
14	Patricia Gabrielly Nunes da Silva	UFPR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	160,00
15	Pedro Henrique Fernandes Leonel	Colégio Estadual Adroaldo A. Colombo	TÉCNICO	DEFERIDO	160,00
16	Pedro José Antonio	Colégio Estadual Adroaldo A. Colombo	TÉCNICO	INDEFERIDO	64,00
17	Queren Nalevaiko de Carvalho	UFPR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	160,00
18	Rafael Aranão Correa	UFPR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	160,00
19	Vanusa Espiaci Santos	Uniguaçu	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	160,00
20	Vinicius Cardoso Siqueira	Colégio Estadual Adroaldo A. Colombo	TÉCNICO	DEFERIDO	160,00
21	Willian Adriel Nunes da Silva	UFPR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	160,00

5. Reconhecem os membros da CADBA que os inscritos abaixo relacionados atendem aos requisitos do Edital de Atualização e Cadastramento nº 01/2026 e da Lei nº 1.936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte ao Município de Umuarama – Estado do Paraná.

	AUXÍLIO TRANSPORTE PARA UMUARAMA –PR				
Nº	Nome do beneficiário	Instituição de ensino	Nível técnico/ graduação	Resultado mês de agosto	Valor Mensal
1	Luciara de Souza Ferreira	Centro de Educação Profissional Adamantina	Técnico	DEFERIDO	88,00
2	Valdemar Artmann Junior	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	176,00

6. Reconhecem os membros da CADBA que o inscrito abaixo relacionado atende aos requisitos do Edital de Atualização e Cadastramento nº 01/2026 e da Lei nº 1.936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte ao Município de Mundo Novo- Estado do Mato Grosso do Sul.

	AUXÍLIO TRANSPORTE PARA MUNDO NOVO –MS				
Nº	Nome do beneficiário	Instituição de ensino	Nível técnico/ graduação	Resultado mês de agosto	Valor Mensal
1	Vinicius Rorras Mariano Gonçalves dos Santos	UEMS	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	160,00

7. Reconhecem os membros da CADBA que os inscritos abaixo relacionados atendem aos requisitos do Edital de Atualização e Cadastramento nº 01/2026 e da Lei nº 1.936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte ao Município de Assis Chateaubriand – Estado do Paraná.

		AUXÍLIO TRANSPORTE PARA ASSIS CHATEAUBRIAND - PR			
Nº	Nome do(a) beneficiário(a)	Instituição de ensino	Nível técnico/ graduação	Resultado mês de agosto	Valor Mensal
1	Ágatha Alves Dala Riva	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
2	Anna Carolyne Ungri Rogério	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
3	Beatriz Vitoria Servino Roling	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
4	Eduarda Costanari Mati	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
5	Ezequiel Alves de Souza	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
6	Gabrielle Monteiro Lima	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
7	Gabriely de Souza Gomes	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
8	Guilherme Neves Lima	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
9	Kamile Aiko Noda	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
10	Karine Aymi Noda	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
11	Leonardo Gaspareto Favato	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
12	Otavio Rian Figueiredo Mancini	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
13	Paola Pacheco Martins	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
14	Raquel Figueiredo da Silva	CTESOP	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
15	Thayla Gabrielli Souza Gomes	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
16	Thayla Kauane Fonte da Silva	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
17	Yasmim Rebelo Rodrigues Dias	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00

Terra Roxa- PR, 14 setembro de 2026.

EVERTON SOARES DE SOUSA BARROSO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Port. n.º 16525/2025

DANUBIA SERAFIM VIEIRA GRATON
Membro Da CADBA

JANAINA SANTANA DA SILVA
Membro Da CADBA

TAILINE ADRIELE FERNANDES DE SOUZA
Membro Da CADBA

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:8DA34E9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO 234/2026

DECRETO Nº 234/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.929 de 12 de dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Municipio, aprovado pela Lei Municipal n° 4.929, de 12 de dezembro de 2025, no valor de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância, proveniente do provável excesso de arrecadação da Fonte 1043 -Transferência de Recurso do FNDE Referentes ao Programa Nacional de A. ao Transporte Escolar - PNATE, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), da Fonte 104 - Educação / 25% sobre Impostos, no valor de R$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), e da Fonte 60249 - Transferências do FUNDEB Complementação da União - ETI mínimo de 70% estabelecido no inciso XIV, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), considerando a tendência do exercício nos termos do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.928/25 - PPA, a seguir relacionados:

I – PPA:

a) - Programas e Ações;

b) - Demonstrativo por Função;

c) – Demonstrativo por Programa;

d) – Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, em 11 de setembro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

ANDREIA DE PAULA GUIMARÃES
Secretária Municipal de Fazenda

CLAUDECIR LUIS DE OLIVEIRA
Contador
CRC - PR 058645/0-5

ANEXO I					
ANEXO AO DECRETO N° 234 DE 11/09/2026					
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64					
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)					
ÓRGÃO: 19. - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
UNIDADE: 19.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.E					
FUNCIONAL	**ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL**	**NATUREZA DA DESPESA**		**FONTE**	**VALOR**
12.361.0015.2049	Manutenção do Ensino Fundamental / FUNDEB	3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	60249	R$ 15.000,00
12.367.0015.2052	Manutenção da Educação Especial	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	104	R$ 5.000,00
12.122.0015.2100	Administração da Diretoria de Educação	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	104	R$ 20.000,00
12.361.0015.1149	Ensino Fundamental - Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	104	R$ 250.000,00
12.361.0015.2046	Transporte de Escolares	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1043	R$ 70.000,00
TOTAL GERAL					**R$ 360.000,00**
TOTAL GERAL					**360.000,00**

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:7D5B35EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PLANO DE TRABALHO 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA			
Secretaria Municipal de Saúde			
ESTADO DO PARANÁ			
PLANO DE TRABALHO			
Resolução SESA Nº 622/2026			
R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)			
Nº do protocolo: 25.684.290-4			
ANEXO I – DADOS CADASTRAIS			
I– IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE			
01– CNPJ	02– NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE	03– EXERCÍCIO	
08.931.506/0001-26	Fundo Municipal de Saúde	2026	
04 – ENDEREÇO COMPLETO	05 – Nº	06 - REGIONAL DE SAÚDE	
Rua Ministro Oliveira Salazar	4150	12ª	
07– MUNICÍPIO	08– CAIXA POSTAL	09– CEP	10– UF
UMUARAMA		87-501-270	PR
11– DDD	12– FONE	13– CELULAR CORPORATIVO	14– E-MAIL
(44)	3639-1900		aps@umuarama.pr.gov.br
15– NOME DO COORDENADOR RESPONSÁVEL PELO CONVÊNIO	16– TELEFONE (COM e CELULAR)	17– E-MAIL	
Valverleia Ines de Andrade Silva	3639-1900	valenfermeira@umuarama.pr.gov.br	
18– CONTA BANCÁRIA EXCLUSIVA PARA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO CONVÊNIO			
BANCO (Código/Nome): XXXXXXXXX			
AGÊNCIA: XXXXXXXXX			
Nº DA CONTA BANCÁRIA: XXXXXXXXX			

II– IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE				
01– NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE	02– CPF Nº			
Lisbeth Pititto Scanavaca	XXXXXXXXX			
03– CARGO OU FUNÇÃO	04– DATA POSSE	05– RG Nº	06– EXPEDIÇÃO/DATA	07– ÓRGÃO EXPEDIDOR
Secretária	XXXXXXXX	XXXXXXXXX	XXXXXXXXX	XXXXXXXXX
08– ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO				
XXXXXXXXX				
III – OUTROS PARTICIPES				
01– NOME	02 – CNPJ	03 – CEP	04 – UF	
05 – ENDEREÇO	06 – TELEFONE	07– E-MAIL		

ANEXO II– DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE OBJETO

Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à estruturação da Unidade de Estratégia da saúde da Família Bem Estar, em decorrência da reforma e ampliação da unidade, conforme Plano de Aplicação, visando adequar sua infraestrutura física e tecnológica para qualificar a assistência prestada à população no âmbito da Atenção Primária à Saúde.

DESTINATÁRIO DO SERVIÇO - POPULAÇÃO BENEFICIADA

O público-alvo dos serviços compreende toda a população adscrita à área de abrangência da unidade de saúde, incluindo usuários de todas as faixas etárias que necessitam de atendimento na Atenção Primária à Saúde (APS), com ênfase na promoção da saúde, prevenção de doenças, diagnóstico, tratamento, acompanhamento e reabilitação.

Considerando que a unidade foi contemplada com o processo de reforma e ampliação, faz-se necessária a aquisição de novos equipamentos e mobiliários, visando à atualização e complementação da estrutura existente. Os equipamentos atualmente disponíveis apresentam desgaste decorrente do tempo de uso e, em diversos casos, não atendem às necessidades assistenciais previstas para a nova capacidade operacional da unidade.

A modernização da infraestrutura e do parque tecnológico é indispensável para assegurar condições adequadas de trabalho às equipes de saúde, promover maior eficiência na execução dos serviços, ampliar a capacidade de atendimento e garantir maior segurança, conforto e qualidade aos usuários, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e com as normativas técnicas estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

A ampliação da capacidade física da unidade resultará em aumento da oferta de serviços e da demanda assistencial, tornando imprescindível o investimento em equipamentos compatíveis com a nova estrutura instalada. Dessa forma, a aquisição proposta
permitirá o adequado funcionamento dos consultórios e demais ambientes assistenciais, contribuindo para maior resolutividade da Atenção Primária à Saúde, redução de encaminhamentos desnecessários, fortalecimento das ações de promoção e prevenção, além da melhoria dos indicadores de saúde do município.

O investimento beneficiará diretamente toda a população atendida pela unidade, proporcionando acesso a serviços de saúde com maior qualidade, segurança, eficiência e humanização, fortalecendo a Rede de Atenção à Saúde e garantindo melhores condições para o atendimento das necessidades da comunidade.

CAPACIDADE INSTALADA

32 Estratégias Saúde da Família;
05 Unidades Básicas de Saúde.

METAS A SEREM ATINGIDAS	**QUALITATIVO**	**QUANTITATIVO**
Aquisição de equipamentos e materiais permanentes constantes do Plano de Aplicação, destinados à estruturação da Unidade de Estratégia da saúde da Família Bem Estar.		94 equipamentos
ETAPAS/ FASES DE EXECUÇÃO PRODUÇÃO	**DATA INÍCIO**	**DATA FINAL**
Etapa 1: apresentação de Produção	Após publicação do plano de trabalho e recebimento do valor em conta identificada	Na vigência do convênio
Etapa 2: Prestação de contas	Quadrimestral	Na vigência do convênio

ANEXO III – PLANO DE APLICAÇÃO

Valor total da Proposta: R$ 300.000,00

1) Ações e Serviços

— VI: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para equipar a Unidade Básica de Saúde, visando qualificar a infraestrutura, ampliar a capacidade de atendimento e fortalecer as ações da Atenção Primária à Saúde.

Valor total: R$ 300.000,00

Descrição	**Naturezas Despesas**	**Valor**
Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à estruturação da Unidade de Estratégia da saúde da Família Bem Estar, em razão da reforma e ampliação da unidade, visando adequar sua infraestrutura física e tecnológica para qualificar a assistência prestada à população no âmbito da Atenção Primária à Saúde	Equipamentos e Material Permanente	R$ 300.000,00
TOTAL		**R$ 300.000,00**

Período de Execução:
Início – Após a Liberação dos recursos
Fim – Consoante à cláusula de Vigência do Instrumento Convenial.

ANEXO IV - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO		
FINANCEIRO		
Repasse do Concedente - CUSTEIO		
1ª parcela	2ª parcela	3ª parcela
R$ 300.000,00		
Repasse do Concedente - PRODUÇÃO		
1ª parcela	2ª parcela	3ª parcela
Mensal - conforme apresentação de Produção		

OBS: Prestação de contas separadas - CUSTEIO - PRODUÇÃO					
Contrapartida do Tomador					
1ª parcela	2ª parcela	3ª parcela	4ª parcela	5ª parcela	6ª parcela
7ª parcela	8ª parcela	9ª parcela	10ª parcela	11ª parcela	12ª parcela

ANEXO V - DECLARAÇÃO DO TOMADOR

Na qualidade de representante legal do proponente **DECLARO,** para fins de prova junto a Secretaria de Estado da Saúde, para efeitos e sob penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional/ Estadual, ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma deste Plano de Trabalho.
Pede Deferimento,

Umuarama – Pr 06 de Agosto de 2026

_____
VALVERLEIA INES DE ANDRADE SILVA

ANEXO VI – APROVAÇÃO

APROVO o Plano de Trabalho

Umuarama, 06 de Agosto de 2026

LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretária Municipal

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:CF511596

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PLANO DE TRABALHO 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA				
Secretaria Municipal de Saúde				
ESTADO DO PARANÁ				
PLANO DE TRABALHO				
Resolução SESA Nº 622/2026				
R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)				
Nº do protocolo: 25.684.025-1				
ANEXO I – DADOS CADASTRAIS				
I– IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE				
01– CNPJ		02– NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE		03– EXERCÍCIO 2026
08.931.506/0001-26		Fundo Municipal de Saúde		
04 – ENDEREÇO COMPLETO			05 – Nº	06 - REGIONAL DE SAÚDE
Rua Ministro Oliveira Salazar			4150	12ª
07– MUNICÍPIO			08– CAIXA POSTAL	09– CEP 10– UF
UMUARAMA				87-501-270 PR
11– DDD	12– FONE	13– CELULAR CORPORATIVO		14– E-MAIL
(44)	3639-1900			aps@umuarama.pr.gov.br
15– NOME DO COORDENADOR RESPONSÁVEL PELO CONVÊNIO		16– TELEFONE (COM e CELULAR)		17– E-MAIL
Valverleia Ines de Andrade Silva		3639-1900		valenfermeira@umuarama.pr.gov.br
18– CONTA BANCÁRIA EXCLUSIVA PARA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO CONVÊNIO BANCO (Código/Nome): XXXXX				
AGÊNCIA: XXXXX				
Nº DA CONTA BANCÁRIA: XXXXX				
II– IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE				
01– NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE				02– CPF Nº
Lisbeth Pititto Scanavaca				XXXXX
03– CARGO FUNÇÃO OU	04– DATA POSSE	05– RG	Nº 06– EXPEDIÇÃO/DATA	07– ÓRGÃO EXPEDIDOR
Secretária	02/01/2025	XXXXX	XXXXX	XXXXX
08– ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO				
XXXXX				
III – OUTROS PARTICIPES				
01– NOME	02 – CNPJ		03 – CEP	04 – UF
05 – ENDEREÇO	06 – TELEFONE		07– E-MAIL	

ANEXO II– DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO		
IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE OBJETO		
Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à estruturação da Unidade de Estratégia da saúde da Família 1º de Maio, em decorrência da reforma e ampliação da unidade, conforme Plano de Aplicação, visando adequar sua infraestrutura física e tecnológica para qualificar a assistência prestada à população no âmbito da Atenção Primária à Saúde.		
DESTINATÁRIO DO SERVIÇO - POPULAÇÃO BENEFICIADA		
O público-alvo dos serviços compreende toda a população adscrita à área de abrangência da unidade de saúde, incluindo usuários de todas as faixas etárias que necessitam de atendimento na Atenção Primária à Saúde (APS), com ênfase na promoção da saúde, prevenção de doenças, diagnóstico, tratamento, acompanhamento e reabilitação. Considerando que a unidade foi contemplada com o processo de reforma e ampliação, faz-se necessária a aquisição de novos equipamentos e mobiliários, visando à atualização e complementação da estrutura existente. Os equipamentos atualmente disponíveis apresentam desgaste decorrente do tempo de uso e, em diversos casos, não atendem às necessidades assistenciais previstas para a nova capacidade operacional da unidade. A modernização da infraestrutura e do parque tecnológico é indispensável para assegurar condições adequadas de trabalho às equipes de saúde, promover maior eficiência na execução dos serviços, ampliar a capacidade de atendimento e garantir maior segurança, conforto e qualidade aos usuários, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e com as normativas técnicas estabelecidas pelo Ministério da Saúde. A ampliação da capacidade física da unidade resultará em aumento da oferta de serviços e da demanda assistencial, tornando imprescindível o investimento em equipamentos compatíveis com a nova estrutura instalada. Dessa forma, a aquisição proposta permitirá o adequado funcionamento dos consultórios e demais ambientes assistenciais, contribuindo para maior resolutividade da Atenção Primária à Saúde, redução de encaminhamentos desnecessários, fortalecimento das ações de promoção e prevenção, além da melhoria dos indicadores de saúde do município. O investimento beneficiará diretamente toda a população atendida pela unidade, proporcionando acesso a serviços de saúde com maior qualidade, segurança, eficiência e humanização, fortalecendo a Rede de Atenção à Saúde e garantindo melhores condições para o atendimento das necessidades da comunidade.		
CAPACIDADE INSTALADA		
32 Estratégias Saúde da Família;		
05 Unidades Básicas de Saúde.		
METAS A SEREM ATINGIDAS	**QUALITATIVO**	**QUANTITATIVO**
Aquisição de equipamentos e materiais permanentes constantes do Plano de Aplicação, destinados à estruturação da Unidade de Estratégia da saúde da Família 1º de Maio.		94 equipamentos
ETAPAS/ FASES DE EXECUÇÃO PRODUÇÃO	**DATA INÍCIO**	**DATA FINAL**
Etapa 1: apresentação de Produção	Após publicação do plano de trabalho e recebimento do valor em conta identificada	Na vigência do convênio
Etapa 2: Prestação de contas	Quadrimestral	Na vigência do convênio

ANEXO III – PLANO DE APLICAÇÃO		
Valor total da Proposta: R$ 300.000,00		
1) Ações e Serviços		
— VI: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para equipar a Unidade Básica de Saúde, visando qualificar a infraestrutura, ampliar a capacidade de atendimento e fortalecer as ações da Atenção Primária à Saúde.		
Valor total: R$ 300.000,00		
Descrição	**Naturezas Despesas**	**Valor**
Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à estruturação da Unidade de Estratégia da saúde da Família 1º de Maio, em razão da reforma e ampliação da unidade, visando adequar sua infraestrutura física e tecnológica para qualificar a assistência prestada à população no âmbito da Atenção Primária à Saúde	Equipamentos e Materia lPermanente	R$ 300.000,00
TOTAL		**R$ 300.000,00**
Período de Execução:		
Início – Após a Liberação dos recursos		
Fim – Consoante à cláusula de Vigência do Instrumento Convenial.		
ANEXO IV - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO		
Repasse do Concedente - CUSTEIO		
1ª parcela	2ª parcela	3ª parcela
R$ 300.000,00		
Repasse do Concedente - PRODUÇÃO		
1ª parcela	2ª parcela	3ª parcela
Mensal - conforme apresentação de Produção		
OBS: Prestação de contas separadas - CUSTEIO - PRODUÇÃO		

Contrapartida do Tomador					
1ª parcela	2ª parcela	3ª parcela	4ª parcela	5ª parcela	6ª parcela
7ª parcela	8ª parcela	9ª parcela	10ª parcela	11ª parcela	12ª parcela

ANEXO V - DECLARAÇÃO DO TOMADOR

Na qualidade de representante legal do proponente **DECLARO**, para fins de prova junto a Secretaria de Estado da Saúde, para efeitos e sob penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional/ Estadual, ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,

Umuarama – Pr 06 de Agosto de 2026

_____

VALVERLEIA INES DE ANDRADE SILVA

ANEXO VI – APROVAÇÃO

APROVO o Plano de Trabalho

Umuarama, 06 de Agosto de 2026

LISBETH PITITTO SCANAVACA

Secretária Municipal

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:A0C6738D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PLANO DE TRABALHO 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA				
Secretaria Municipal de Saúde				
ESTADO DO PARANÁ				
PLANO DE TRABALHO				
Resolução SESA Nº 622/2026				
R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)				
Nº do protocolo: 25.684.244-0				
ANEXO I – DADOS CADASTRAIS				
I– IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE				
01– CNPJ 08.931.506/0001-26	02– NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE Fundo Municipal de Saúde			03– EXERCÍCIO 2026
04 – ENDEREÇO COMPLETO Rua Ministro Oliveira Salazar	05 – Nº 4150			06 - REGIONAL DE SAÚDE 12ª
07– MUNICÍPIO UMUARAMA	08– CAIXA POSTAL		09– CEP 87-501-270	10– UF PR
11– DDD (44)	12– FONE 3639-1900		13– CELULAR CORPORATIVO	14– E-MAIL aps@umuarama.pr.gov.br
15– NOME DO COORDENADOR RESPONSÁVEL PELO CONVÊNIO Valverleia Ines de Andrade Silva	16– TELEFONE (COM e CELULAR) 3639-1900		17– E-MAIL valenfermeira@umuarama.pr.gov.br	
18– CONTA BANCÁRIA EXCLUSIVA PARA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO CONVÊNIO BANCO (Código/Nome): XXXXXX				
AGÊNCIA: XXXXXX				
Nº DA CONTA BANCÁRIA: XXXXXX				
II– IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE				
01– NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE Lisbeth Pititto Scanavaca				02– CPF Nº XXXXXX
03– CARGO OU FUNÇÃO Secretária	04– DATA POSSE 02/01/2025	05– RG Nº XXXXXX	06– EXPEDIÇÃO/DATA XXXXXX	07– ÓRGÃO EXPEDIDOR XXXXXX
08– ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO XXXXXX				
III – OUTROS PARTICIPES				
01– NOME	02 – CNPJ	03 – CEP	04 – UF	
05 – ENDEREÇO	06 – TELEFONE	07– E-MAIL		

ANEXO II– DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO
IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE OBJETO

Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à estruturação da Unidade de Estratégia da saúde da Família 26 de Junho, em decorrência da reforma e ampliação da unidade, conforme Plano de Aplicação, visando adequar sua infraestrutura física e tecnológica para qualificar a assistência prestada à população no âmbito da Atenção Primária à Saúde.

DESTINATÁRIO DO SERVIÇO - POPULAÇÃO BENEFICIADA

O público-alvo dos serviços compreende toda a população adscrita à área de abrangência da unidade de saúde, incluindo usuários de todas as faixas etárias que necessitam de atendimento na Atenção Primária à Saúde (APS), com ênfase na promoção da saúde, prevenção de doenças, diagnóstico, tratamento, acompanhamento e reabilitação.

Considerando que a unidade foi contemplada com o processo de reforma e ampliação, faz-se necessária a aquisição de novos equipamentos e mobiliários, visando à atualização e complementação da estrutura existente. Os equipamentos atualmente disponíveis apresentam desgaste decorrente do tempo de uso e, em diversos casos, não atendem às necessidades assistenciais previstas para a nova capacidade operacional da unidade.

A modernização da infraestrutura e do parque tecnológico é indispensável para assegurar condições adequadas de trabalho às equipes de saúde, promover maior eficiência na execução dos serviços, ampliar a capacidade de atendimento e garantir maior segurança, conforto e qualidade aos usuários, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e com as normativas técnicas estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

A ampliação da capacidade física da unidade resultará em aumento da oferta de serviços e da demanda assistencial, tornando imprescindível o investimento em equipamentos compatíveis com a nova estrutura instalada. Dessa forma, a aquisição proposta permitirá o adequado funcionamento dos consultórios e demais ambientes assistenciais, contribuindo para maior resolutividade da Atenção Primária à Saúde, redução de encaminhamentos desnecessários, fortalecimento das ações de promoção e prevenção, além da melhoria dos indicadores de saúde do município.

O investimento beneficiará diretamente toda a população atendida pela unidade, proporcionando acesso a serviços de saúde com maior qualidade, segurança, eficiência e humanização, fortalecendo a Rede de Atenção à Saúde e garantindo melhores condições para o atendimento das necessidades da comunidade.

CAPACIDADE INSTALADA

32 Estratégias Saúde da Família;
05 Unidades Básicas de Saúde.

METAS A SEREM ATINGIDAS	**QUALITATIVO**	**QUANTITATIVO**
Aquisição de equipamentos e materiais permanentes constantes do Plano de Aplicação, destinados à estruturação da Unidade de Estratégia da saúde da Família 26 de Junho.		94 equipamentos
ETAPAS/ FASES DE EXECUÇÃO PRODUÇÃO	**DATA INÍCIO**	**DATA FINAL**
Etapa 1: apresentação de Produção	Após publicação do plano de trabalho e recebimento do valor em conta identificada	Na vigência do convênio
Etapa 2: Prestação de contas	Quadrimestral	Na vigência do convênio

ANEXO III – PLANO DE APLICAÇÃO

Valor total da Proposta: R$ 300.000,00

1) Ações e Serviços

— VI: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para equipar a Unidade Básica de Saúde, visando qualificar a infraestrutura, ampliar a capacidade de atendimento e fortalecer as ações da Atenção Primária à Saúde.

Valor total: R$ 300.000,00

Descrição	**Naturezas Despesas**	**Valor**
Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à estruturação da Unidade de Estratégia da saúde da Família 26 de Junho, em razão da reforma e ampliação da unidade, visando adequar sua infraestrutura física e tecnológica para qualificar a assistência prestada à população no âmbito da Atenção Primária à Saúde	Equipamentos e Material Permanente	R$ 300.000,00
TOTAL		**R$ 300.000,00**

Período de Execução:		
Início – Após a Liberação dos recursos		
Fim – Consoante à cláusula de Vigência do Instrumento Convenial.		
ANEXO IV - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO		
Repasse do Concedente - CUSTEIO		
1ª parcela	2ª parcela	3ª parcela
R$ 300.000,00		
Repasse do Concedente - PRODUÇÃO		
1ª parcela	2ª parcela	3ª parcela
Mensal - conforme apresentação de Produção		

OBS: Prestação de contas separadas - CUSTEIO – PRODUÇÃO

Contrapartida do Tomador					
1ª parcela	2ª parcela	3ª parcela	4ª parcela	5ª parcela	6ª parcela
7ª parcela	8ª parcela	9ª parcela	10ª parcela	11ª parcela	12ª parcela

ANEXO V - DECLARAÇÃO DO TOMADOR

Na qualidade de representante legal do proponente **DECLARO**, para fins de prova junto a Secretaria de Estado da Saúde, para efeitos e sob penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional/ Estadual, ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,

Umuarama – Pr 06 de Agosto de 2026

_____

VALVERLEIA INES DE ANDRADE SILVA

ANEXO VI – APROVAÇÃO

APROVO o Plano de Trabalho

Umuarama, 06 de Agosto de 2026

LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretária Municipal

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:5A8FF789

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PLANO DE TRABALHO 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA				
Secretaria Municipal de Saúde				
ESTADO DO PARANÁ				
PLANO DE TRABALHO				
Resolução SESA Nº 622/2026				
R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)				
Nº do protocolo: 25.684.369-2				
ANEXO I – DADOS CADASTRAIS				
I– IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE				
01– CNPJ	02– NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE			03– EXERCÍCIO
08.931.506/0001-26	Fundo Municipal de Saúde			2026
04 – ENDEREÇO COMPLETO			05 – Nº	06 - REGIONAL DE SAÚDE
Rua Ministro Oliveira Salazar			4150	12ª
07– MUNICÍPIO	08– CAIXA POSTAL		09– CEP	10– UF
UMUARAMA			87-501-270	PR
11– DDD	12– FONE	13– CELULAR CORPORATIVO	14– E-MAIL	
(44)	3639-1900		aps@umuarama.pr.gov.br	
15– NOME DO COORDENADOR RESPONSÁVEL PELO	16–TELEFONE (COM e CONVÊNIO CELULAR)		17– E-MAIL	
Valverleia Ines de Andrade Silva	3639-1900		valenfermeira@umuarama.pr.gov.br	
18– CONTA BANCÁRIA EXCLUSIVA PARA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO CONVÊNIO BANCO (Código/Nome): XXXXX				
AGÊNCIA: XXXXX				
Nº DA CONTA BANCÁRIA: XXXXX				
II– IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE				
01– NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE Lisbeth Pititto Scanavaca				02– CPF Nº XXXXX
03– CARGO OU FUNÇÃO	04– DATA POSSE	05– RG Nº	06– EXPEDIÇÃO/DATA	07– ÓRGÃO EXPEDIDOR
Secretária	02/01/2025	XXXXX	XXXXX	XXXXX
08– ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO XXXXX				
III – OUTROS PARTICIPES				
01– NOME	02 – CNPJ	03 – CEP	04 – UF	
05 – ENDEREÇO	06 – TELEFONE	07– E-MAIL		

ANEXO II– DESCRIÇÃO DO PLANO DE		
TRABALHO		
IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE OBJETO		
Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à estruturação da Unidade de Estratégia da saúde da Família Panorama, em decorrência da reforma e ampliação da unidade, conforme Plano de		
Aplicação, visando adequar sua infraestrutura física e tecnológica para qualificar a assistência prestada à população no âmbito da Atenção Primária à Saúde.		
DESTINATÁRIO DO SERVIÇO - POPULAÇÃO BENEFICIADA		
O público-alvo dos serviços compreende toda a população adscrita à área de abrangência da unidade de saúde, incluindo usuários de todas as faixas etárias que necessitam de atendimento na Atenção Primária à Saúde (APS), com ênfase na promoção da saúde, prevenção de doenças, diagnóstico, tratamento, acompanhamento e reabilitação.		
Considerando que a unidade foi contemplada com o processo de reforma e ampliação, faz-se necessária a aquisição de novos equipamentos e mobiliários, visando à atualização e complementação da estrutura existente. Os equipamentos atualmente disponíveis apresentam desgaste decorrente do tempo de uso e, em diversos casos, não atendem às necessidades assistenciais previstas para a nova capacidade operacional da unidade.		
A modernização da infraestrutura e do parque tecnológico é indispensável para assegurar condições adequadas de trabalho às equipes de saúde, promover maior eficiência na execução dos serviços, ampliar a capacidade de atendimento e garantir maior segurança, conforto e qualidade aos usuários, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e com as normativas técnicas estabelecidas pelo Ministério da Saúde.		
A ampliação da capacidade física da unidade resultará em aumento da oferta de serviços e da demanda assistencial, tornando imprescindível o investimento em equipamentos compatíveis com a nova estrutura instalada. Dessa forma, a aquisição proposta permitirá o adequado funcionamento dos consultórios e demais ambientes assistenciais, contribuindo para maior resolutividade da		
Atenção Primária à Saúde, redução de encaminhamentos desnecessários, fortalecimento das ações de promoção e prevenção, além da melhoria dos indicadores de saúde do município.		
O investimento beneficiará diretamente toda a população atendida pela unidade, proporcionando acesso a serviços de saúde com maior qualidade, segurança, eficiência e humanização, fortalecendo a Rede de Atenção à Saúde e garantindo melhores condições para o atendimento das necessidades da comunidade.		
CAPACIDADE INSTALADA		
32 Estratégias Saúde da Família;		
05 Unidades Básicas de Saúde.		
METAS A SEREM ATINGIDAS	**QUALITATIVO**	**QUANTITATIVO**
Aquisição de equipamentos e materiais permanentes constantes do Plano de Aplicação, destinados à estruturação da Unidade de Estratégia da saúde da Família Panorama.		94 equipamentos
ETAPAS/ FASES DE EXECUÇÃO PRODUÇÃO	**DATA INÍCIO**	**DATA FINAL**
Etapa 1: apresentação de Produção	Após publicação do plano de trabalho e recebimento do valor em conta identificada	Na vigência do convênio
Etapa 2: Prestação de contas	Quadrimestral	Na vigência do convênio

ANEXO III – PLANO DE APLICAÇÃO
Valor total da Proposta: R$ 300.000,00
1) Ações e Serviços
— VI: Pagamento de empresas médicas atuantes na Atenção Primária à saúde Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para equipar a Unidade Básica de Saúde, visando qualificar a infraestrutura, ampliar a capacidade de atendimento e fortalecer as ações da Atenção Primária à Saúde.

Valor total: R$ 300.000,00		
Descrição	**Naturezas Despesas**	**Valor**
Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à estruturação da Unidade de Estratégia da saúde da Família Panorama, em razão da reforma e ampliação da unidade, visando adequar sua infraestrutura física e tecnológica para qualificar a assistência prestada à população no âmbito da Atenção Primária à Saúde	Equipamentos e MaterialPermanente	R$ 300.000,00
		R$ 300.000,00
TOTAL		
Período de Execução:		
Início – Após a Liberação dos recursos		

Fim – Consoante à cláusula de Vigência do Instrumento Convenial.

ANEXO IV - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO		
Repasse do Concedente - CUSTEIO		
1ª parcela	2ª parcela	3ª parcela
R$ 300.000,00		
Repasse do Concedente - PRODUÇÃO		
1ª parcela	2ª parcela	3ª parcela
Mensal - conforme apresentação de Produção		

OBS: Prestação de contas separadas - CUSTEIO - PRODUÇÃO					
Contrapartida do Tomador					
1ª parcela	2ª parcela	3ª parcela	4ª parcela	5ª parcela	6ª parcela
7ª parcela	8ª parcela	9ª parcela	10ª parcela	11ª parcela	12ª parcela

ANEXO V - DECLARAÇÃO DO TOMADOR

Na qualidade de representante legal do proponente **DECLARO**, para fins de prova junto a Secretaria de Estado da Saúde, para efeitos e sob penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional/ Estadual, ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,

Umuarama – Pr 06 de Agosto de 2026

_____

VALVERLEIA INES DE ANDRADE SILVA

ANEXO VI – APROVAÇÃO

APROVO o Plano de Trabalho

Umuarama, 06 de Agosto de 2026

LISBETH PITITTO SCANAVACA

Secretária Municipal

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:0FA9F651

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PLANO DE TRABALHO 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA				
Secretaria Municipal de Saúde				
ESTADO DO PARANÁ				
PLANO DE TRABALHO				
Resolução SESA Nº 622/2026				
R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)				
Nº do protocolo: 25.684.333-1				
ANEXO I – DADOS CADASTRAIS				
I– IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE				
01– CNPJ	02– NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE	03– EXERCÍCIO 2026		
08.931.506/0001-26	Fundo Municipal de Saúde			
04 – ENDEREÇO COMPLETO	05 – Nº	06 - REGIONAL DE SAÚDE		
Rua Ministro Oliveira Salazar	4150	12ª		
07– MUNICÍPIO	08– CAIXA POSTAL	09– CEP 10– UF		
UMUARAMA		87-501-270 PR		
11– DDD	12– FONE	13– CELULAR CORPORATIVO	14– E-MAIL	
(44)	3639-1900		aps@umuarama.pr.gov.br	
15– NOME DO COORDENADOR RESPONSÁVEL PELO CONVÊNIO	16– TELEFONE (COM e CELULAR)	17– E-MAIL		
Valverleia Ines de Andrade Silva	3639-1900	valenfermeira@umuarama.pr.gov.br		
18– CONTA BANCÁRIA EXCLUSIVA PARA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO CONVÊNIO				
BANCO (Código/Nome): XXXXX				
AGÊNCIA: XXXXX				
Nº DA CONTA BANCÁRIA: XXXXX				
II– IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE				
01– NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE	02– CPF Nº			
Lisbeth Pititto Scanavaca	XXXXX			
03– CARGO OU FUNÇÃO	04– DATA POSSE	05– RG Nº	06– EXPEDIÇÃO/DATA	07– ÓRGÃO EXPEDIDOR
Secretária	02/01/2025	XXXXX	XXXXX	XXXXX
08– ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO				
XXXXX				
III – OUTROS PARTICIPES				
01– NOME	02 – CNPJ	03 – CEP	04 – UF	
05 – ENDEREÇO	06 – TELEFONE	07– E-MAIL		

ANEXO II– DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE OBJETO

Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à estruturação da Unidade de Estratégia da saúde da Família Industrial, em decorrência da reforma e ampliação da unidade, conforme Plano de Aplicação, visando adequar sua infraestrutura física e tecnológica para qualificar a assistência prestada à população no âmbito da Atenção Primária à Saúde.

DESTINATÁRIO DO SERVIÇO - POPULAÇÃO BENEFICIADA

O público-alvo dos serviços compreende toda a população adscrita à área de abrangência da unidade de saúde, incluindo usuários de todas as faixas etárias que necessitam de atendimento na Atenção Primária à Saúde (APS), com ênfase na promoção da saúde, prevenção de doenças, diagnóstico, tratamento, acompanhamento e reabilitação.
Considerando que a unidade foi contemplada com o processo de reforma e ampliação, faz-se necessária a aquisição de novos equipamentos e mobiliários, visando à atualização e complementação da estrutura existente. Os equipamentos atualmente disponíveis apresentam desgaste decorrente do tempo de uso e, em diversos casos, não atendem às necessidades assistenciais previstas para a nova capacidade operacional da unidade.
A modernização da infraestrutura e do parque tecnológico é indispensável para assegurar condições adequadas de trabalho às equipes de saúde, promover maior eficiência na execução dos serviços, ampliar a capacidade de atendimento e garantir maior segurança, conforto e qualidade aos usuários, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e com as normativas técnicas estabelecidas pelo Ministério da Saúde.
A ampliação da capacidade física da unidade resultará em aumento da oferta de serviços e da demanda assistencial, tornando imprescindível o investimento em equipamentos compatíveis com a nova estrutura instalada. Dessa forma, a aquisição proposta permitirá o adequado funcionamento dos consultórios e demais ambientes assistenciais, contribuindo para maior resolutividade da Atenção Primária à Saúde, redução de encaminhamentos desnecessários, fortalecimento das ações de promoção e prevenção, além da melhoria dos indicadores de saúde do município.
O investimento beneficiará diretamente toda a população atendida pela unidade, proporcionando acesso a serviços de saúde com maior qualidade, segurança, eficiência e humanização, fortalecendo a Rede de Atenção à Saúde e garantindo melhores condições para o atendimento das necessidades da comunidade.

CAPACIDADE INSTALADA
32 Estratégias Saúde da Família;
05 Unidades Básicas de Saúde.

METAS A SEREM ATINGIDAS	**QUALITATIVO**	**QUANTITATIVO**
Aquisição de equipamentos e materiais permanentes constantes do Plano de Aplicação, destinados à estruturação da Unidade de Estratégia da saúde da Família Industrial.		94 equipamentos
ETAPAS/ FASES DE EXECUÇÃO PRODUÇÃO	**DATA INÍCIO**	**DATA FINAL**
Etapa 1: apresentação de Produção	Após publicação do plano de trabalho e recebimento do valor em conta identificada	Na vigência do convênio
Etapa 2: Prestação de contas	Quadrimestral	Na vigência do convênio

ANEXO III – PLANO DE APLICAÇÃO
Valor total da Proposta: R$ 300.000,00
1) Ações e Serviços
— VI: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para equipar a Unidade Básica de Saúde, visando qualificar a infraestrutura, ampliar a capacidade de atendimento e fortalecer as ações da Atenção Primária à Saúde.
Valor total: R$ 300.000,00

Descrição	**Naturezas Despesas**	**Valor**
Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à estruturação da Unidade de Estratégia da saúde da Família Industrial, em razão da reforma e ampliação da unidade, visando adequar sua infraestrutura física e tecnológica para qualificar a assistência prestada à população no âmbito da Atenção Primária à Saúde	Equipamentos e Material Permanente	R$ 300.000,00
TOTAL		**R$ 300.000,00**

Período de Execução:
Início – Após a Liberação dos recursos
Fim – Consoante à cláusula de Vigência do Instrumento Convenial.

ANEXO IV - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO		
FINANCEIRO		
Repasse do Concedente - CUSTEIO		
1ª parcela	2ª parcela	3ª parcela
R$ 300.000,00		
Repasse do Concedente - PRODUÇÃO		
1ª parcela	2ª parcela	3ª parcela
Mensal - conforme apresentação de Produção		

OBS: Prestação de contas separadas - CUSTEIO – PRODUÇÃO

Contrapartida do Tomador					
1ª parcela	2ª parcela	3ª parcela	4ª parcela	5ª parcela	6ª parcela
7ª parcela	8ª parcela	9ª parcela	10ª parcela	11ª parcela	12ª parcela

ANEXO V - DECLARAÇÃO DO TOMADOR
Na qualidade de representante legal do proponente **DECLARO**, para fins de prova junto a Secretaria de Estado da Saúde, para efeitos e sob penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional/ Estadual, ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma deste Plano de Trabalho.
Pede Deferimento,

Umuarama – Pr 06 de Agosto de 2026

_____
VALVERLEIA INES DE ANDRADE SILVA

ANEXO VI – APROVAÇÃO

APROVO o Plano de Trabalho

Umuarama, 06 de Agosto de 2026

LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretária Municipal

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:E2CDA361

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 475/2026

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES NAS RESPECTIVAS FONTES.

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10 da Lei nº 5255, de 26 de novembro de 2025 e art. 38, art. 39, art. 40 e art. 41 da Lei nº 5222, de 07 de agosto de 2025;

DECRETA

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2026, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.120.000,00 (um milhão, cento e vinte mil reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE 01 – CHEFE DE GABINETE
PROJETO/ATIV 2.062 – Manutenção dos Serviços da Defesa Civil

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
000	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DISTRIB. GRATUITA	100.000,00
000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	20.000,00

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIV 2.019 – Manutenção Merenda Escolar

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
107	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DISTRIB. GRATUITA	300.000,00

PROJETO/ATIV 2.020 – Manutenção dos Serviços de Transporte Escolar

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
103	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	400.000,00
104	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	200.000,00

TOTAL CRÉDITO	**1.120.000,00**

Art. 2º - O recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata este Decreto, será proveniente de anulação das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIV 0.058 – Encargos Especiais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	220.000,00

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIV 1.011 – Construção, Ampliação e Reforma de Escolas

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
103	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	400.000,00
104	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00

PROJETO/ATIV 2.020 – Manutenção dos Serviços de Transporte Escolar

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
107	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	300.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO	**1.120.000,00**

Art. 3º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
União da Vitória, 14 de setembro de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário de Administração

ODELIR DILETO CACHOEIRA
Secretário Municipal de Finanças

JUSTIFICATIVA DO DECRETO 475/2026

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:
Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, III, serão utilizados recursos de anulação parcial de dotações orçamentárias.
Esta suplementação altera o limite autorizado na LOA, em seu art. 7º, conforme se apresenta no quadro abaixo:

Valor total do orçamento	286.384.907,02
5 % autorizado	14.319.245,36
Valor utilizado até 11/09/2026	8.532.266,80
Este decreto	1.120.000,00
Total	**9.652.266,80**
Saldo a utilizar	**4.666.978,56**

As alterações não anulam totalmente os programas estabelecidos na LOA não prejudicando a programação anual aprovada.

União da Vitória, 14 de setembro de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

ODELIR DILETO CACHOEIRA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:34480E29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO DL 30/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 30/2026 –PROCESSO DE COMPRA 97/2026
O MUNICIPÍO VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a **Contratação de serviços técnicos especializados de georreferenciamento rural.**

Especificação do objeto					
Abreviações: Und: Unidade de medida do bem ou serviço Qtd: Quantidade bem ou serviço, segundo a Und PTL: Preço Total do Lote, com números expressos em reais PUMáx: Preço Unitário Máximo, com números expressos em reais PTMáx: Preço Total Máximo, com números expressos em reais					
	PNEUS NOVOS		**PTL:**	R$ 6.169,86	
Item	**Especificação**	**Und.**	**Quant.**	**PUMáx**	**PTMáx**
1	Contratação de serviços técnicos especializados de georreferenciamento rural do imóvel denominado Sítio Selvino Ropelato I, matrícula nº 38.159, com área total de 39.425,71 m², compreendendo levantamento de campo, georreferenciamento da integralidade do imóvel, identificação e delimitação da área a ser destacada conforme polígono, marcos, limites ou diretrizes definidos pelo Município, elaboração de planta georreferenciada da matrícula e da área a ser desmembrada, memorial descritivo da área total e da área destacada, fornecimento dos respectivos arquivos digitais em formatos PDF, DWG e KML, emissão da competente Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, protocolo e acompanhamento do procedimento perante o Cartório de Registro de Imóveis, bem como atendimento de eventuais exigências técnicas relacionadas aos documentos produzidos pela contratada, visando à aprovação do desmembramento imobiliário da área definida pelo Município.	UN	1,00	R$ 6.169,86	R$ 6.169,86

JUSTIFICATIVA: A contratação se justifica pela necessidade de suprir a demanda da Secretaria municipal de desenvolvimento Urbano, Industria e Comercio, conforme protocolo 5178/2026.
DESCRIÇÃO:
"**Contratação de serviços técnicos especializados de georreferenciamento rural"**
Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 05 (cinco) dias úteis, iniciando-se às 11:00h do dia 14/09/2026 e encerrando-se às 10:00 h do dia 022/09/2026, oportunidade em que a Administração escolherá a proposta pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM;
Os interessados em apresentarem propostas, entrar em contato com o Agente de Contratação do município, ou através dos e-mails:licita@vitorino.pr.gov.br , compras2@vitorino.pr.gov.br ;
Após celebração do contrato ou instrumento equivalente, o mesmo será divulgado no Diário Oficial , bem como no sítio eletrônico oficial do Município.

O valor estimado para a contratação é de R$ **6.169,86 (seis mil, cento e sessenta e nove reais, oitenta e seis centavos)**

FERNANDO SINHORINI
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:A595B4F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
011 RELATÓRIO FINANCEIRO

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	55.678.000,00	55.678.000,00	41.590.604,00	74,70
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	11.000.000,00	11.000.000,00	10.883.147,45	98,94
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	6.250.000,00	6.250.000,00	4.010.872,65	64,17
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	24.898.000,00	24.898.000,00	16.449.026,97	66,07
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	13.530.000,00	13.530.000,00	10.247.556,93	75,74
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	186.150.000,00	186.150.000,00	107.265.796,24	57,62
Cota-Parte FPM	75.000.000,00	75.000.000,00	46.231.721,48	61,64
Cota-Parte ITR	250.000,00	250.000,00	78.529,18	31,41
Cota-Parte IPVA	30.000.000,00	30.000.000,00	11.279.196,97	37,60
Cota-Parte ICMS	80.000.000,00	80.000.000,00	48.899.906,31	61,12
Cota-Parte IPI-Exportação	900.000,00	900.000,00	776.442,30	86,27
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	241.828.000,00	241.828.000,00	148.856.400,24	61,55

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	62.099.200,0	61.365.141,0	40.087.417,10	65,33	40.085.147,45	65,32	38.160.042,81	62,19
Despesas Correntes	61.329.200,0	60.595.591,0	40.071.444,39	66,13	40.069.194,99	66,13	38.148.556,47	62,96
Despesas de Capital	770.000,00	769.550,00	15.972,71	2,08	15.952,46	2,07	11.486,34	1,49
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.603.000,00	421.241,59	10.392,12	2,47	10.392,12	2,47	5.426,06	1,29
Despesas Correntes	2.603.000,00	421.241,59	10.392,12	2,47	10.392,12	2,47	5.426,06	1,29
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	2.930.000,00	2.944.825,00	2.608.378,74	88,57	2.608.378,74	88,57	2.564.945,30	87,10
Despesas Correntes	2.920.000,00	2.934.825,00	2.608.378,74	88,88	2.608.378,74	88,88	2.564.945,30	87,40
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	67.632.200,0	64.731.207,6	42.706.187,96	65,97	42.703.918,31	65,97	40.730.414,17	62,92

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	42.706.187,96	42.703.918,31	40.730.414,17
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00

(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	42.706.187,96	42.703.918,31	40.730.414,17
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			22.328.460,04
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	20.377.727,92	20.375.458,27	18.401.954,13
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	28,69	28,69	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2026	22.328.460,0	42.706.187,9	20.377.727,9	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.377.727,9
TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	23.360.000,00	31.236.133,00	22.750.233,91	72,83
Proveniente da União	17.660.000,00	25.536.133,00	20.440.900,32	80,05
Proveniente dos Estados	5.700.000,00	5.700.000,00	2.309.333,59	40,51
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	735.000,00	735.000,00	1.190.215,23	161,93
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	24.095.000,00	31.971.133,00	23.940.449,14	74,88

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	7.880.000,00	17.668.723,4	12.740.602,99	72,11	11.831.263,07	66,96	11.298.628,43	63,95	
Despesas Correntes	7.730.000,00	15.774.807,1	11.646.313,91	73,83	10.935.619,55	69,32	10.502.984,91	66,58	
Despesas de Capital	150.000,00	1.893.916,31	1.094.289,08	57,78	895.643,52	47,29	795.643,52	42,01	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	5.339.500,00	3.769.486,59	1.881.693,83	49,92	1.881.693,83	49,92	1.807.358,41	47,95	
Despesas Correntes	5.336.500,00	3.766.486,59	1.881.693,83	49,96	1.881.693,83	49,96	1.807.358,41	47,99	
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	2.789.500,00	2.920.000,42	2.459.088,30	84,22	2.459.088,30	84,22	2.416.668,30	82,76	
Despesas Correntes	2.774.500,00	2.905.000,42	2.459.088,30	84,65	2.459.088,30	84,65	2.416.668,30	83,19	
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	16.009.000,0	24.358.210,4	17.081.385,12	70,13	16.172.045,20	66,39	15.522.655,14	63,73

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	69.979.200,0	79.033.864,5	52.828.020,09	66,84	51.916.410,52	65,69	49.458.671,24	62,58
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	7.942.500,00	4.190.728,18	1.892.085,95	45,15	1.892.085,95	45,15	1.812.784,47	43,26
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	5.719.500,00	5.864.825,42	5.067.467,04	86,40	5.067.467,04	86,40	4.981.613,60	84,94
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	83.641.200,0	89.089.418,1	59.787.573,08	67,11	58.875.963,51	66,09	56.253.069,31	63,14
ADEMIR LUIZ BATTISTELLA			***LUIS CARLOS TURATTO***					
Contador			Prefeito					
Entidades:								
Município de Dois Vizinhos								

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C82DD9F8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03 RELATÓRIO FINANCEIRO

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JULHO A AGOSTO DE 2026										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	303.200.000,00	387.555.817,90	62.142.454,64	260.377.208,92	100,00	127.178.608,98	64.325.142,95	253.707.663,51	100,00	133.848.154,39
ADMINISTRAÇÃO	22.051.000,00	24.558.105,62	4.268.162,48	18.049.679,55	6,93	6.508.426,07	4.329.890,26	17.896.078,62	7,05	6.662.027,00
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	2.828.000,00	2.963.000,00	710.142,96	2.642.597,00	1,01	320.403,00	720.946,61	2.641.844,46	1,04	321.155,54
ADMINISTRAÇÃO GERAL	19.020.000,00	20.336.024,15	3.392.911,54	14.404.164,04	5,53	5.931.860,11	3.455.644,68	14.263.340,66	5,62	6.072.683,49
TURISMO	203.000,00	1.259.081,47	165.107,98	1.002.918,51	0,39	256.162,96	153.298,97	990.893,50	0,39	268.187,97
SEGURANÇA PÚBLICA	332.000,00	332.000,00	0,00	2.625,77	0,00	329.374,23	0,00	2.625,77	0,00	329.374,23
DEFESA CIVIL	332.000,00	332.000,00	0,00	2.625,77	0,00	329.374,23	0,00	2.625,77	0,00	329.374,23
ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.966.000,00	11.118.866,25	1.136.014,89	5.753.769,87	2,21	5.365.096,38	1.133.288,20	5.415.168,27	2,13	5.703.697,98
ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.416.000,00	7.450.377,58	779.049,97	3.333.160,98	1,28	4.117.216,60	825.313,21	3.329.838,73	1,31	4.120.538,85
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	15.000,00	90.320,00	0,00	60.674,68	0,02	29.645,32	0,00	60.674,68	0,02	29.645,32
ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	811.000,00	840.893,47	108.120,93	418.983,45	0,16	421.910,02	107.851,46	411.631,32	0,16	429.262,15
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	415.000,00	612.582,88	1.038,00	347.684,70	0,13	264.898,18	11.140,20	222.871,24	0,09	389.711,64
SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	1.300.000,00	2.115.692,32	247.805,99	1.593.266,06	0,61	522.426,26	188.983,33	1.390.152,30	0,55	725.540,02
SAÚDE	98.377.400,00	114.036.631,84	20.781.542,53	79.548.937,59	30,55	34.487.694,25	20.935.045,70	78.637.328,02	31,00	35.399.303,82
ATENÇÃO BÁSICA	81.513.400,00	85.317.713,73	12.166.212,02	56.128.020,09	21,56	29.189.693,64	11.884.445,52	55.216.410,52	21,76	30.101.303,21
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	11.144.500,00	22.854.092,69	7.219.603,60	18.353.450,46	7,05	4.500.642,23	7.654.873,27	18.353.450,46	7,23	4.500.642,23
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	5.719.500,00	5.864.825,42	1.395.726,91	5.067.467,04	1,95	797.358,38	1.395.726,91	5.067.467,04	2,00	797.358,38
TRABALHO	407.000,00	318.008,80	0,00	0,00	0,00	318.008,80	0,00	0,00	0,00	318.008,80
RELAÇÃO DE TRABALHO	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00

PROMOÇÃO INDUSTRIAL	400.000,00	311.008,80	0,00	0,00	0,00	311.008,80	0,00	0,00	0,00	311.008,80
EDUCAÇÃO	77.896.000,00	91.962.606,63	15.314.297,23	60.508.336,61	23,24	31.454.270,02	14.792.318,31	59.236.304,37	23,35	32.726.302,26
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	5.100.000,00	5.701.752,89	1.066.372,53	4.768.473,72	1,83	933.279,17	883.297,21	4.214.335,29	1,66	1.487.417,60
ENSINO FUNDAMENTAL	39.369.000,00	47.807.500,99	7.432.586,08	33.301.355,21	12,79	14.506.145,78	7.497.909,13	33.093.130,28	13,04	14.714.370,71
EDUCAÇÃO INFANTIL	25.493.000,00	29.501.743,69	5.543.815,01	18.540.647,95	7,12	10.961.095,74	5.139.588,36	18.030.979,07	7,11	11.470.764,62
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	121.000,00	121.000,00	0,00	0,00	0,00	121.000,00	0,00	0,00	0,00	121.000,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	2.245.000,00	2.245.000,00	260.241,74	532.922,71	0,20	1.712.077,29	260.241,74	532.922,71	0,21	1.712.077,29
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	5.568.000,00	6.585.609,06	1.011.281,87	3.364.937,02	1,29	3.220.672,04	1.011.281,87	3.364.937,02	1,33	3.220.672,04
CULTURA	1.902.000,00	2.317.923,59	362.160,78	1.734.912,49	0,67	583.011,10	319.441,19	1.687.793,70	0,67	630.129,89
DIFUSÃO CULTURAL	1.902.000,00	2.317.923,59	362.160,78	1.734.912,49	0,67	583.011,10	319.441,19	1.687.793,70	0,67	630.129,89
DIREITOS DA CIDADANIA	825.000,00	1.057.285,49	101.201,72	548.804,18	0,21	508.481,31	96.542,60	541.287,53	0,21	515.997,96
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	825.000,00	1.057.285,49	101.201,72	548.804,18	0,21	508.481,31	96.542,60	541.287,53	0,21	515.997,96
URBANISMO	34.973.000,00	64.391.695,91	12.091.156,98	47.869.523,78	18,38	16.522.172,13	13.966.246,76	44.755.522,56	17,64	19.636.173,35
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.040.000,00	1.774.000,00	235.596,56	916.082,31	0,35	857.917,69	235.596,56	916.082,31	0,36	857.917,69
INFRA-ESTRUTURA URBANA	11.236.000,00	37.040.235,01	7.229.805,05	28.313.067,99	10,87	8.727.167,02	10.364.519,72	28.313.067,99	11,16	8.727.167,02
SERVIÇOS URBANOS	21.697.000,00	25.577.460,90	4.625.755,37	18.640.373,48	7,16	6.937.087,42	3.366.130,48	15.526.372,26	6,12	10.051.088,64

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
HABITAÇÃO	3.410.600,00	1.308.907,19	142.741,85	621.091,95	0,24	687.815,24	142.741,84	619.417,01	0,24	689.490,18
HABITAÇÃO URBANA	3.410.600,00	1.308.907,19	142.741,85	621.091,95	0,24	687.815,24	142.741,84	619.417,01	0,24	689.490,18
SANEAMENTO	4.054.000,00	5.845.039,66	1.168.099,89	4.769.585,64	1,83	1.075.454,02	1.168.099,87	4.769.585,62	1,88	1.075.454,04
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	450.000,00	183.000,00	0,00	0,00	0,00	183.000,00	0,00	0,00	0,00	183.000,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
CONTROLE AMBIENTAL	3.594.000,00	5.652.039,66	1.168.099,89	4.769.585,64	1,83	882.454,02	1.168.099,87	4.769.585,62	1,88	882.454,04
GESTÃO AMBIENTAL	1.648.000,00	4.990.001,04	730.090,57	4.043.246,13	1,55	946.754,91	847.647,63	3.735.692,04	1,47	1.254.309,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	443.000,00	573.000,00	89.491,47	280.143,55	0,11	292.856,45	89.491,47	280.143,55	0,11	292.856,45
CONTROLE AMBIENTAL	850.000,00	3.786.180,00	640.599,10	3.458.259,76	1,33	327.920,24	758.156,16	3.150.705,67	1,24	635.474,33
RECURSOS HÍDRICOS	355.000,00	630.821,04	0,00	304.842,82	0,12	325.978,22	0,00	304.842,82	0,12	325.978,22
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2.446.000,00	4.676.000,00	395.993,91	4.123.890,49	1,58	552.109,51	393.501,48	3.990.029,36	1,57	685.970,64
TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO	2.446.000,00	4.676.000,00	395.993,91	4.123.890,49	1,58	552.109,51	393.501,48	3.990.029,36	1,57	685.970,64
AGRICULTURA	12.111.000,00	12.629.847,50	1.096.323,04	6.724.651,32	2,58	5.905.196,18	1.612.515,90	6.619.749,87	2,61	6.010.097,63
EXTENSÃO RURAL	9.336.000,00	10.202.604,70	871.476,53	5.517.402,50	2,12	4.685.202,20	1.379.319,39	5.412.501,05	2,13	4.790.103,65
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	2.775.000,00	2.427.242,80	224.846,51	1.207.248,82	0,46	1.219.993,98	233.196,51	1.207.248,82	0,48	1.219.993,98
INDÚSTRIA	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	488.000,00	698.000,00	46.054,73	403.087,18	0,15	294.912,82	46.054,73	403.087,18	0,16	294.912,82
FOMENTO AO TRABALHO	488.000,00	698.000,00	46.054,73	403.087,18	0,15	294.912,82	46.054,73	403.087,18	0,16	294.912,82
COMUNICAÇÕES	78.000,00	283.750,00	0,00	200.163,19	0,08	83.586,81	0,00	200.163,19	0,08	83.586,81
TURISMO	78.000,00	283.750,00	0,00	200.163,19	0,08	83.586,81	0,00	200.163,19	0,08	83.586,81
ENERGIA	5.537.000,00	5.537.000,00	565.741,42	2.135.689,45	0,82	3.401.310,55	580.002,92	2.135.689,45	0,84	3.401.310,55
ENERGIA ELÉTRICA	5.537.000,00	5.537.000,00	565.741,42	2.135.689,45	0,82	3.401.310,55	580.002,92	2.135.689,45	0,84	3.401.310,55
TRANSPORTE	5.693.000,00	18.113.823,58	1.585.523,82	13.344.500,77	5,13	4.769.322,81	1.580.001,51	13.093.234,74	5,16	5.020.588,84
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	5.693.000,00	18.113.823,58	1.585.523,82	13.344.500,77	5,13	4.769.322,81	1.580.001,51	13.093.234,74	5,16	5.020.588,84
DESPORTO E LAZER	3.102.000,00	4.730.324,80	531.090,65	2.875.947,39	1,10	1.854.377,41	555.545,90	2.850.140,64	1,12	1.880.184,16
DESPORTO COMUNITÁRIO	3.102.000,00	4.730.324,80	531.090,65	2.875.947,39	1,10	1.854.377,41	555.545,90	2.850.140,64	1,12	1.880.184,16
ENCARGOS ESPECIAIS	15.233.000,00	14.980.000,00	1.826.258,15	7.118.765,57	2,73	7.861.234,43	1.826.258,15	7.118.765,57	2,81	7.861.234,43
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	11.600.000,00	11.447.000,00	1.159.094,03	4.791.743,69	1,84	6.655.256,31	1.159.094,03	4.791.743,69	1,89	6.655.256,31
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	3.633.000,00	3.533.000,00	667.164,12	2.327.021,88	0,89	1.205.978,12	667.164,12	2.327.021,88	0,92	1.205.978,12
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.500.000,00	3.500.000,00	0,00	0,00	0,00	3.500.000,00	0,00	0,00	0,00	3.500.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.500.000,00	3.500.000,00	0,00	0,00	0,00	3.500.000,00	0,00	0,00	0,00	3.500.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	303.200.000,00	387.555.817,90	62.142.454,64	260.377.208,92	100,00	127.178.608,98	64.325.142,95	253.707.663,51	100,00	133.848.154,39

ADEMIR LUIZ BATTISTELLA	***LUIS CARLOS TURATTO***
Contador	Prefeito
Entidades:	
Município de Dois Vizinhos	

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:DE99D007

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03 RELATÓRIO FINANCEIRO

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2026
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	303.200.000,00	387.555.817,90	62.142.454,64	260.377.208,92	100,00	127.178.608,98	64.325.142,95	253.707.663,51	100,00	133.848.154,39
ADMINISTRAÇÃO	22.051.000,00	24.558.105,62	4.268.162,48	18.049.679,55	6,93	6.508.426,07	4.329.890,26	17.896.078,62	7,05	6.662.027,00
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	2.828.000,00	2.963.000,00	710.142,96	2.642.597,00	1,01	320.403,00	720.946,61	2.641.844,46	1,04	321.155,54
ADMINISTRAÇÃO GERAL	19.020.000,00	20.336.024,15	3.392.911,54	14.404.164,04	5,53	5.931.860,11	3.455.644,68	14.263.340,66	5,62	6.072.683,49
TURISMO	203.000,00	1.259.081,47	165.107,98	1.002.918,51	0,39	256.162,96	153.298,97	990.893,50	0,39	268.187,97
SEGURANÇA PÚBLICA	332.000,00	332.000,00	0,00	2.625,77	0,00	329.374,23	0,00	2.625,77	0,00	329.374,23
DEFESA CIVIL	332.000,00	332.000,00	0,00	2.625,77	0,00	329.374,23	0,00	2.625,77	0,00	329.374,23
ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.966.000,00	11.118.866,25	1.136.014,89	5.753.769,87	2,21	5.365.096,38	1.133.288,20	5.415.168,27	2,13	5.703.697,98
ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.416.000,00	7.450.377,58	779.049,97	3.333.160,98	1,28	4.117.216,60	825.313,21	3.329.838,73	1,31	4.120.538,85
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	15.000,00	90.320,00	0,00	60.674,68	0,02	29.645,32	0,00	60.674,68	0,02	29.645,32
ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	811.000,00	840.893,47	108.120,93	418.983,45	0,16	421.910,02	107.851,46	411.631,32	0,16	429.262,15
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	415.000,00	612.582,88	1.038,00	347.684,70	0,13	264.898,18	11.140,20	222.871,24	0,09	389.711,64
SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	1.300.000,00	2.115.692,32	247.805,99	1.593.266,06	0,61	522.426,26	188.983,33	1.390.152,30	0,55	725.540,02
SAÚDE	98.377.400,00	114.036.631,84	20.781.542,53	79.548.937,59	30,55	34.487.694,25	20.935.045,70	78.637.328,02	31,00	35.399.303,82
ATENÇÃO BÁSICA	81.513.400,00	85.317.713,73	12.166.212,02	56.128.020,09	21,56	29.189.693,64	11.884.445,52	55.216.410,52	21,76	30.101.303,21
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	11.144.500,00	22.854.092,69	7.219.603,60	18.353.450,46	7,05	4.500.642,23	7.654.873,27	18.353.450,46	7,23	4.500.642,23
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	5.719.500,00	5.864.825,42	1.395.726,91	5.067.467,04	1,95	797.358,38	1.395.726,91	5.067.467,04	2,00	797.358,38
TRABALHO	407.000,00	318.008,80	0,00	0,00	0,00	318.008,80	0,00	0,00	0,00	318.008,80
RELAÇÃO DE TRABALHO	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	400.000,00	311.008,80	0,00	0,00	0,00	311.008,80	0,00	0,00	0,00	311.008,80
EDUCAÇÃO	77.896.000,00	91.962.606,63	15.314.297,23	60.508.336,61	23,24	31.454.270,02	14.792.318,31	59.236.304,37	23,35	32.726.302,26
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	5.100.000,00	5.701.752,89	1.066.372,53	4.768.473,72	1,83	933.279,17	883.297,21	4.214.335,29	1,66	1.487.417,60
ENSINO FUNDAMENTAL	39.369.000,00	47.807.500,99	7.432.586,08	33.301.355,21	12,79	14.506.145,78	7.497.909,13	33.093.130,28	13,04	14.714.370,71
EDUCAÇÃO INFANTIL	25.493.000,00	29.501.743,69	5.543.815,01	18.540.647,95	7,12	10.961.095,74	5.139.588,36	18.030.979,07	7,11	11.470.764,62
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	121.000,00	121.000,00	0,00	0,00	0,00	121.000,00	0,00	0,00	0,00	121.000,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	2.245.000,00	2.245.000,00	260.241,74	532.922,71	0,20	1.712.077,29	260.241,74	532.922,71	0,21	1.712.077,29
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	5.568.000,00	6.585.609,06	1.011.281,87	3.364.937,02	1,29	3.220.672,04	1.011.281,87	3.364.937,02	1,33	3.220.672,04
CULTURA	1.902.000,00	2.317.923,59	362.160,78	1.734.912,49	0,67	583.011,10	319.441,19	1.687.793,70	0,67	630.129,89
DIFUSÃO CULTURAL	1.902.000,00	2.317.923,59	362.160,78	1.734.912,49	0,67	583.011,10	319.441,19	1.687.793,70	0,67	630.129,89
DIREITOS DA CIDADANIA	825.000,00	1.057.285,49	101.201,72	548.804,18	0,21	508.481,31	96.542,60	541.287,53	0,21	515.997,96
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	825.000,00	1.057.285,49	101.201,72	548.804,18	0,21	508.481,31	96.542,60	541.287,53	0,21	515.997,96
URBANISMO	34.973.000,00	64.391.695,91	12.091.156,98	47.869.523,78	18,38	16.522.172,13	13.966.246,76	44.755.522,56	17,64	19.636.173,35
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.040.000,00	1.774.000,00	235.596,56	916.082,31	0,35	857.917,69	235.596,56	916.082,31	0,36	857.917,69
INFRA-ESTRUTURA URBANA	11.236.000,00	37.040.235,01	7.229.805,05	28.313.067,99	10,87	8.727.167,02	10.364.519,72	28.313.067,99	11,16	8.727.167,02
SERVIÇOS URBANOS	21.697.000,00	25.577.460,90	4.625.755,37	18.640.373,48	7,16	6.937.087,42	3.366.130,48	15.526.372,26	6,12	10.051.088,64

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
HABITAÇÃO	3.410.600,00	1.308.907,19	142.741,85	621.091,95	0,24	687.815,24	142.741,84	619.417,01	0,24	689.490,18

HABITAÇÃO URBANA	3.410.600,00	1.308.907,19	142.741,85	621.091,95	0,24	687.815,24	142.741,84	619.417,01	0,24	689.490,18
SANEAMENTO	4.054.000,00	5.845.039,66	1.168.099,89	4.769.585,64	1,83	1.075.454,02	1.168.099,87	4.769.585,62	1,88	1.075.454,04
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	450.000,00	183.000,00	0,00	0,00	0,00	183.000,00	0,00	0,00	0,00	183.000,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
CONTROLE AMBIENTAL	3.594.000,00	5.652.039,66	1.168.099,89	4.769.585,64	1,83	882.454,02	1.168.099,87	4.769.585,62	1,88	882.454,04
GESTÃO AMBIENTAL	1.648.000,00	4.990.001,04	730.090,57	4.043.246,13	1,55	946.754,91	847.647,63	3.735.692,04	1,47	1.254.309,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	443.000,00	573.000,00	89.491,47	280.143,55	0,11	292.856,45	89.491,47	280.143,55	0,11	292.856,45
CONTROLE AMBIENTAL	850.000,00	3.786.180,00	640.599,10	3.458.259,76	1,33	327.920,24	758.156,16	3.150.705,67	1,24	635.474,33
RECURSOS HÍDRICOS	355.000,00	630.821,04	0,00	304.842,82	0,12	325.978,22	0,00	304.842,82	0,12	325.978,22
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2.446.000,00	4.676.000,00	395.993,91	4.123.890,49	1,58	552.109,51	393.501,48	3.990.029,36	1,57	685.970,64
TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO	2.446.000,00	4.676.000,00	395.993,91	4.123.890,49	1,58	552.109,51	393.501,48	3.990.029,36	1,57	685.970,64
AGRICULTURA	12.111.000,00	12.629.847,50	1.096.323,04	6.724.651,32	2,58	5.905.196,18	1.612.515,90	6.619.749,87	2,61	6.010.097,63
EXTENSÃO RURAL	9.336.000,00	10.202.604,70	871.476,53	5.517.402,50	2,12	4.685.202,20	1.379.319,39	5.412.501,05	2,13	4.790.103,65
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	2.775.000,00	2.427.242,80	224.846,51	1.207.248,82	0,46	1.219.993,98	233.196,51	1.207.248,82	0,48	1.219.993,98
INDÚSTRIA	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	488.000,00	698.000,00	46.054,73	403.087,18	0,15	294.912,82	46.054,73	403.087,18	0,16	294.912,82
FOMENTO AO TRABALHO	488.000,00	698.000,00	46.054,73	403.087,18	0,15	294.912,82	46.054,73	403.087,18	0,16	294.912,82
COMUNICAÇÕES	78.000,00	283.750,00	0,00	200.163,19	0,08	83.586,81	0,00	200.163,19	0,08	83.586,81
TURISMO	78.000,00	283.750,00	0,00	200.163,19	0,08	83.586,81	0,00	200.163,19	0,08	83.586,81
ENERGIA	5.537.000,00	5.537.000,00	565.741,42	2.135.689,45	0,82	3.401.310,55	580.002,92	2.135.689,45	0,84	3.401.310,55
ENERGIA ELÉTRICA	5.537.000,00	5.537.000,00	565.741,42	2.135.689,45	0,82	3.401.310,55	580.002,92	2.135.689,45	0,84	3.401.310,55
TRANSPORTE	5.693.000,00	18.113.823,58	1.585.523,82	13.344.500,77	5,13	4.769.322,81	1.580.001,51	13.093.234,74	5,16	5.020.588,84
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	5.693.000,00	18.113.823,58	1.585.523,82	13.344.500,77	5,13	4.769.322,81	1.580.001,51	13.093.234,74	5,16	5.020.588,84
DESPORTO E LAZER	3.102.000,00	4.730.324,80	531.090,65	2.875.947,39	1,10	1.854.377,41	555.545,90	2.850.140,64	1,12	1.880.184,16
DESPORTO COMUNITÁRIO	3.102.000,00	4.730.324,80	531.090,65	2.875.947,39	1,10	1.854.377,41	555.545,90	2.850.140,64	1,12	1.880.184,16
ENCARGOS ESPECIAIS	15.233.000,00	14.980.000,00	1.826.258,15	7.118.765,57	2,73	7.861.234,43	1.826.258,15	7.118.765,57	2,81	7.861.234,43
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	11.600.000,00	11.447.000,00	1.159.094,03	4.791.743,69	1,84	6.655.256,31	1.159.094,03	4.791.743,69	1,89	6.655.256,31
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	3.633.000,00	3.533.000,00	667.164,12	2.327.021,88	0,89	1.205.978,12	667.164,12	2.327.021,88	0,92	1.205.978,12
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.500.000,00	3.500.000,00	0,00	0,00	0,00	3.500.000,00	0,00	0,00	0,00	3.500.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.500.000,00	3.500.000,00	0,00	0,00	0,00	3.500.000,00	0,00	0,00	0,00	3.500.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	303.200.000,00	387.555.817,90	62.142.454,64	260.377.208,92	100,00	127.178.608,98	64.325.142,95	253.707.663,51	100,00	133.848.154,39
MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JULHO A AGOSTO DE 2026										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
ADEMIR LUIZ BATTISTELLA			***LUIS CARLOS TURATTO***							
Contador			Prefeito							
Entidades:										
Município de Dois Vizinhos										

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:0CC13D09

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
05 RELATÓRIO FINANCEIRO

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO DE 2025 A AGOSTO DE 2026														
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III														
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**													**Previsão atualiza 2026**
	09/2025	**10/2025**	**11/2025**	**12/2025**	**01/2026**	**02/2026**	**03/2026**	**04/2026**	**05/2026**	**06/2026**	**07/2026**	**08/2026**	**TOTAL**	

RECEITAS CORRENTES (I)	25.437.571,99	29.020.212,76	24.237.927,22	32.776.723,04	31.258.416,00	25.687.228,83	25.614.406,55	27.474.900,11	27.881.724,90	34.143.149,97	33.600.305,87	25.578.906,89	342.711.474,13	354.312.438,25
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.639.174,93	4.780.208,87	3.878.387,15	5.334.825,00	3.718.375,46	4.024.863,33	4.827.350,16	5.272.913,24	4.462.861,16	5.955.489,15	10.794.288,81	5.228.501,93	62.917.239,19	58.292.000,00
IPTU	994.252,03	854.329,83	256.250,64	202.659,77	135.169,85	275.829,83	163.859,42	181.249,27	152.042,61	1.968.995,10	6.701.801,00	1.304.200,37	13.190.639,72	11.000.000,00
ISS	1.542.062,32	2.051.634,46	1.737.927,60	1.835.784,89	2.026.400,77	1.912.764,91	2.515.662,62	2.062.233,69	2.183.544,45	1.965.514,44	1.920.514,73	1.862.391,36	23.616.436,24	24.898.000,00
ITBI	678.807,00	481.442,26	420.459,42	809.052,74	359.163,66	411.975,97	368.173,07	462.110,31	593.080,38	552.918,58	647.767,66	615.683,02	6.400.634,07	6.250.000,00
IRRF	1.181.755,63	1.239.412,08	1.326.082,59	2.393.255,38	1.133.416,30	1.225.491,05	1.266.358,68	1.342.775,10	1.291.800,45	1.319.169,75	1.369.458,91	1.299.086,69	16.388.062,61	13.530.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	242.297,95	153.390,24	137.666,90	94.072,22	64.224,88	198.801,57	513.296,37	1.224.544,87	242.393,27	148.891,28	154.746,51	147.140,49	3.321.466,55	2.614.000,00
Contribuições	486.340,03	461.456,16	444.387,38	421.936,14	473.041,37	496.704,11	493.770,10	585.330,47	550.579,75	654.857,20	910.309,61	572.995,27	6.551.707,59	5.537.000,00
Receita patrimonial	653.294,34	662.235,23	545.835,09	535.503,64	458.596,57	406.187,17	477.913,51	366.923,03	324.513,93	318.560,69	407.464,99	330.133,14	5.487.161,33	3.202.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	651.313,53	659.751,15	537.799,47	528.473,11	452.954,81	397.764,19	468.211,77	360.903,91	317.177,62	307.833,38	402.172,44	323.282,10	5.407.637,48	3.200.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.980,81	2.484,08	8.035,62	7.030,53	5.641,76	8.422,98	9.701,74	6.019,12	7.336,31	10.727,31	5.292,55	6.851,04	79.523,85	2.000,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	271.871,63	269.013,51	274.388,54	262.151,10	338.363,52	346.281,88	401.361,01	400.495,42	398.303,27	395.000,67	373.791,05	400.575,82	4.131.597,42	1.398.000,00
Transferências correntes	19.257.153,24	22.643.369,67	18.851.367,65	26.051.713,56	26.161.176,61	20.318.699,57	19.299.931,44	20.726.230,50	22.031.992,71	26.647.195,82	20.394.183,34	18.738.498,13	261.121.512,24	278.280.438,25
Cota parte do FPM	6.338.157,51	4.250.779,61	5.778.253,61	9.305.141,39	5.906.451,17	7.426.178,55	4.497.000,59	5.294.781,36	6.408.366,45	6.751.799,57	7.179.924,10	5.698.047,38	74.834.881,29	79.000.000,00
Cota parte do ICMS	6.717.620,69	6.086.197,13	5.671.207,49	7.192.684,11	6.295.762,16	5.030.323,15	6.984.150,94	6.458.450,73	5.242.462,59	6.783.630,91	6.144.270,90	5.960.854,93	74.567.615,73	80.000.000,00
Cota parte do IPVA	423.266,11	445.560,36	281.372,97	360.654,70	5.539.835,59	1.221.340,30	1.293.957,69	1.139.224,77	925.100,10	423.727,34	365.920,99	370.090,19	12.790.051,11	30.000.000,00
Cota parte do ITR	55.578,13	299.568,10	8.910,76	24.183,39	14.882,40	13.933,77	2.993,98	17.336,87	8.085,00	6.639,89	2.217,36	12.439,91	466.769,56	250.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	94.506,35	90.632,21	89.577,42	108.505,39	83.276,26	87.389,73	86.507,40	76.099,19	91.448,75	122.125,17	110.552,81	119.042,99	1.159.663,67	900.000,00
Transferências do FUNDEB	3.073.350,34	3.933.982,95	3.504.496,08	4.439.686,65	5.268.040,79	3.851.052,18	3.779.649,85	4.347.030,71	3.798.939,67	3.966.512,97	3.902.264,25	3.877.356,97	47.742.363,41	46.000.000,00
Outras transferências correntes	2.554.674,11	7.536.649,31	3.517.549,32	4.620.857,93	3.052.928,24	2.688.481,89	2.655.670,99	3.393.306,87	5.557.590,15	8.592.759,97	2.689.032,93	2.700.665,76	49.560.167,47	42.130.438,25
Outras receitas correntes	129.737,82	203.929,32	243.561,41	170.593,60	108.862,47	94.492,77	114.080,33	123.007,45	113.474,08	172.046,44	720.268,07	308.202,60	2.502.256,36	7.603.000,00
DEDUÇÕES (II)	2.264.697,72	2.234.547,44	2.365.864,38	2.841.613,58	3.568.041,47	2.755.833,05	2.572.922,00	2.597.178,44	2.535.092,43	2.817.602,12	2.174.411,57	2.432.094,92	31.159.899,12	37.230.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	2.264.697,72	2.234.547,44	2.365.864,38	2.841.613,58	3.568.041,47	2.755.833,05	2.572.922,00	2.597.178,44	2.535.092,43	2.817.602,12	2.174.411,57	2.432.094,92	31.159.899,12	37.230.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	23.172.874,27	26.785.665,32	21.872.062,84	29.935.109,46	27.690.374,53	22.931.395,78	23.041.484,55	24.877.721,67	25.346.632,47	31.325.547,85	31.425.894,30	23.146.811,97	311.551.575,01	317.082.438,25
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	100.000,00	500.000,00	1.500.000,00	950.000,00	0,00	250.000,00	0,00	995.000,00	4.582.538,85	0,00	0,00	8.877.538,85	6.527.538,85
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	23.172.874,27	26.685.665,32	21.372.062,84	28.435.109,46	26.740.374,53	22.931.395,78	22.791.484,55	24.877.721,67	24.351.632,47	26.743.009,00	31.425.894,30	23.146.811,97	302.674.036,16	310.554.899,40
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	267.168,00	267.168,00	261.096,00	528.264,00	289.985,50	282.054,00	282.054,00	275.570,00	278.812,00	278.812,00	286.743,50	267.638,50	3.565.365,50	3.530.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	22.905.706,27	26.418.497,32	21.110.966,84	27.906.845,46	26.450.389,03	22.649.341,78	22.509.430,55	24.602.151,67	23.072.820,47	26.464.197,00	31.139.150,80	22.879.173,47	298.108.670,66	306.024.899,40

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SETEMBRO DE 2025 A AGOSTO DE 2026

LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ADEMIR LUIZ BATTISTELLA	***LUIS CARLOS TURATTO***
Contador	Prefeito

Entidades:

Município de Dois Vizinhos

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:8368C98E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
08 RELATÓRIO FINANCEIRO

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JULHO A AGOSTO DE 2026												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c +	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(i+	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	35.746,82	8.117.112,42	6.049.327,12	2.031.000,00	72.532,12	702.347,05	5.435.793,02	1.922.413,64	1.898.277,20	1.753.748,51	2.486.114,36	2.558.646,48
EXECUTIVO												
Município de Dois Vizinhos	35.746,82	8.117.112,42	6.049.327,12	2.031.000,00	72.532,12	702.347,05	5.435.793,02	1.922.413,64	1.898.277,20	1.753.748,51	2.486.114,36	2.558.646,48
GOVERNO MUNICIPAL	0,00	43.714,73	43.714,73	0,00	0,00	0,00	6.410,26	4.900,00	4.900,00	0,00	1.510,26	1.510,26
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS	0,00	19.931,37	19.931,37	0,00	0,00	0,00	81.312,53	52.256,50	52.256,50	0,00	29.056,03	29.056,03
SEC DE DESENV ECONÔMICO, CIENTÍFICO E	0,00	356.923,28	324.714,90	0,00	32.208,38	0,00	56.245,05	49.249,80	49.249,80	0,00	6.995,25	39.203,63
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL	1,00	91.266,78	91.266,78	0,00	1,00	20.088,06	831.515,08	456.403,85	442.013,10	12.507,94	397.082,10	397.083,10
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	117.214,78	116.327,42	0,00	887,36	10.202,23	78.947,05	19.173,15	19.173,15	0,00	69.976,13	70.863,49
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	34.210,92	1.234.623,85	1.230.983,28	0,00	37.851,49	22.373,48	304.479,41	222.647,51	222.647,51	0,00	104.205,38	142.056,87
SECRETARIA DE SAÚDE	1,90	682.709,70	682.661,03	0,00	50,57	80.890,69	845.141,77	676.407,73	676.407,31	7.126,08	242.499,07	242.549,64
SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	1.533,00	5.484.166,11	3.453.165,79	2.031.000,00	1.533,32	567.561,63	3.170.707,48	418.078,51	408.333,24	1.707.296,59	1.622.639,28	1.624.172,60
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	0,00	66.685,49	66.685,49	0,00	0,00	1.230,96	59.884,55	22.526,87	22.526,87	26.817,90	11.770,74	11.770,74
SECRETARIA DA MULHER, IDOSO E JUVENTUDE	0,00	14.620,85	14.620,85	0,00	0,00	0,00	1.149,84	769,72	769,72	0,00	380,12	380,12
SECRETARIA DE HABITAÇÃO	0,00	5.255,48	5.255,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I +	35.746,82	8.117.112,42	6.049.327,12	2.031.000,00	72.532,12	702.347,05	5.435.793,02	1.922.413,64	1.898.277,20	1.753.748,51	2.486.114,36	2.558.646,48
ADEMIR LUIZ BATTISTELLA				*LUIS CARLOS TURATTO*								
Contador				Prefeito								
Entidades:												
Município de Dois Vizinhos												

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:FD824612

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
42º. TERMO DE ALTERAÇÃO DO PCA – EXERCÍCIO 2026

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde.
Responsável: Kamila Fernanda de Oliveira Sanson.
PROCESSO Nº. 8624/2026

1.OBJETO
Aquisição de Suplementos Alimentares, Fórmulas Infantis e Dietas Especiais e Insumos, no valor total estimado de R$ 350.000,00.

2.JUSTIFICATIVA

A aquisição de Suplementos Alimentares, Fórmulas Infantis, Dietas Especiais e respectivos insumos justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade e a qualidade da assistência nutricional prestada aos usuários que apresentam necessidades alimentares específicas, decorrentes de condições clínicas, fisiológicas ou nutricionais. Os produtos são destinados ao atendimento de pacientes que necessitam de complementação nutricional, alimentação especializada ou fórmulas específicas, incluindo crianças, idosos, pacientes com restrições alimentares, necessidades metabólicas diferenciadas, dificuldades de alimentação e outras condições que demandem acompanhamento e suporte nutricional. A disponibilidade regular desses itens é fundamental para assegurar o adequado aporte de nutrientes, contribuir para a recuperação e manutenção do estado nutricional dos pacientes, prevenir agravos relacionados à desnutrição e reduzir riscos à saúde decorrentes da interrupção ou inadequação da terapia nutricional. Dessa forma, a aquisição visa

assegurar o abastecimento contínuo dos produtos e insumos necessários, evitando descontinuidade no atendimento, garantindo a integralidade da assistência e promovendo melhores condições de saúde e qualidade de vida aos usuários do serviço. Ressalta-se, ainda, que a previsão e o planejamento da aquisição são necessários para atender à demanda existente e manter níveis adequados de estoque, considerando o consumo regular e a necessidade de reposição dos produtos, de modo a evitar tanto a falta quanto o desperdício de materiais.

3. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante do exposto, os itens alterados passam a integrar o PCA/2026, garantindo a continuidade das atividades e o cumprimento dos princípios da publicidade e transparência.

Palmeira, 14 de setembro de 2026.

OSMAIR LEDERER

ANEXO 12 – CONTRATAÇÕES ESPECÍFICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

MUNICÍPIO DE PALMEIRA/ PR - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026

CONTRATAÇÕES ESPECÍFICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO OBJETO	CONTRATAÇÃO/ RENOVAÇÃO	Nº. CONTRATO/ATA	DATA DE VENCIMENTO	PREVÊ PRORROGAÇÃO?	FORMA DE CONTRATAÇÃO	PREVISÃO DE ABERTURA	PREVISÃO DE CONCLUSÃO	NATUREZA DA DESPESA	ESTIMATIVA DE PREÇO	GRAU DE PRIORIDADE
ANÁLISE DE ÁGUA	RENOVAÇÃO	1567/2024	OUTUBRO/ 2025	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	SETEMBRO/ 2025	OUTUBRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.936,00	ALTA
MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO (CORRETIVA)	CONTRATAÇÃO	x	x	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	NOVEMBRO/2025	DEZEMBRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 15.000,00	ALTA
MEDICAMENTOS MANIPULADOS	CONTRATAÇÃO	x	x	SIM	DISPENSA	NOVEMBRO/2025	DEZEMBRO	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 8.000,00	ALTA
MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES	CONTRATAÇÃO	x	x	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	DEZEMBRO/2025	FEVEREIRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 70.000,00	ALTA
SUPLEMENTOS ALIMENTARES, FÓRMULAS INFANTIS E DIETAS ESPECIAIS III	CONTRATAÇÃO/RENOVAÇÃO	x	JANEIRO/ 2026	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	DEZEMBRO/2025	FEVEREIRO	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 2.100.000,00	ALTA
ALUGUEL GERAL - LOCAÇÕES SERVIÇOS DE SAÚDE	CONTRATAÇÃO/RENOVAÇÃO	x	2026	SIM	INEXIGIBILIDADE	x	x	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA	R$ 350.000,00	ALTA
MEDICAMENTOS - SOLUÇÕES OFTÁLMICAS	CONTRATAÇÃO	PREGÃO 52	MAIO/2026	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	JANEIRO	MARÇO	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 8.000,00	ALTA
MATERIAIS EDUCATIVOS EM GERAL	CONTRATAÇÃO	x	x	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	FEVEREIRO	MAIO	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 10.000,00	MÉDIA
CÂMARAS DE MONITORAMENTO PARA OS SERVIÇOS DE SAÚDE	CONTRATAÇÃO	x	x	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	FEVEREIRO	MAIO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 12.000,00	ALTA
MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	CONTRATAÇÃO	x	x	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	FEVEREIRO	MAIO	MATERIAL DE CONSUMO/EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	R$ 100.000,00	ALTA
SUPLEMENTOS ALIMENTARES, FÓRMULAS INFANTIS E DIETAS ESPECIAIS II	CONTRATAÇÃO/RENOVAÇÃO	x	MARÇO/2026	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	FEVEREIRO	MAIO	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 600.000,00	ALTA
SUPLEMENTOS ALIMENTARES, FÓRMULAS INFANTIS E DIETAS ESPECIAIS IV	CONTRATAÇÃO/RENOVAÇÃO	x	ABRIL/2026	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	MARÇO	MAIO	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 500.000,00	ALTA
KIT LANCHE	CONTRATAÇÃO	x	ABRIL/2026	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	MARÇO	JUNHO	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 600.000,00	MÉDIA
PEÇAS/EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS	CONTRATAÇÃO	61 e 62	JUNHO/2026	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	MARÇO	JUNHO	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 110.000,00	ALTA
MEDICAMENTOS ODONTOLÓGICOS	CONTRATAÇÃO	49, 50 e 51	MAIO/2026	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	MARÇO	MAIO	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 128.000,00	ALTA
SONÔMETRO (AFERIÇÃO DE RUÍDOS)	CONTRATAÇÃO	x	x	NÃO	PREGÃO ELETRÔNICO	MARÇO	JUNHO	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 30.049,49	MÉDIA
REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE CLORO LIVRE	CONTRATAÇÃO/RENOVAÇÃO	75/2025	JUNHO/2026	SIM	DISPENSA	MARÇO	MAIO	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 600,00	ALTA
CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA P/ SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS (CIRURGIA BUCOMAXILO FACIAL)	CONTRATAÇÃO	x	x	SIM	CREDENCIAMENTO	MARÇO	JUNHO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 70.000,00	ALTA
FRALDAS GERIÁTRICAS	CONTRATAÇÃO/ RENOVAÇÃO	207 e 208	JUNHO/2026	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	MARÇO	SETEMBRO	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 1.000.000,00	ALTA

UNIFORMES PARA SERVIDORES/CAMPANHAS/OUVITEEN	CONTRATAÇÃO	x	x	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	ABRIL	MARÇO	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 100.000,00	MÉDIA
OXIGÊNIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO	CONTRATAÇÃO	221	JULHO/2026	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	ABRIL	JULHO	MATERIAL DE CONSUMO/ MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 751.556,51	ALTA
PALESTRAS, WORKSHOPS, CONSULTORIAS, CURSOS E DEMAIS FERRAMENTAS DE TREINAMENTO	CONTRATAÇÃO	x	x	SIM	INEXIGIBILIDADE	ABRIL	JULHO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 250.000,00	MÉDIA
EXAMES DE IMAGEM (RAIO X e ECOGRAFIA)	CONTRATAÇÃO	1181/2021	JUNHO/2026	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	ABRIL	JUNHO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 2.130.000,00	ALTA
CARIMBOS	CONTRATAÇÃO/RENOVAÇÃO	152 e 153	AGOSTO/2026	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	MAIO	JULHO	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 34.000,00	MÉDIA
MÉDICOS CLÍNICOS GERAIS I	RENOVAÇÃO	1282 e 1283	JUNHO/2026	SIM	INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO	MAIO	JULHO	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO	R$ 3.083.109,12	ALTA
MANUTENÇÃO/BATERIAS CÂMARAS INDREL	RENOVAÇÃO	x	SETEMBRO/2026	SIM	INEXIGIBILIDADE	JUNHO	AGOSTO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 100.000,00	ALTA
MANUTENÇÃO /BATERIAS CÂMARAS BIOTECNO	RENOVAÇÃO	x	SETEMBRO/2026	SIM	INEXIGIBILIDADE	JUNHO	AGOSTO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 150.000,00	ALTA
INSUMOS PARA ESTOMIAS E ACESSÓRIOS PARA PROTEÇÃO DE PELE	CONTRATAÇÃO/RENOVAÇÃO	209,210 E 211	JUNHO/2026	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	JUNHO	SETEMBRO	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 1.000.000,00	ALTA
EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES I	CONTRATAÇÃO/ RENOVAÇÃO	x	x	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	JUNHO	AGOSTO	MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE	R$ 400.000,00	ALTA
MATERIAL PARA GRUPOS TERAPÊUTICOS (CAPS)	CONTRATAÇÃO	x	AGOSTO/2026	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	JUNHO	AGOSTO	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 50.000,00	MÉDIA
EXAMES DE IMAGEM	CONTRATAÇÃO/RENOVAÇÃO	x	JULHO/2026	SIM	CREDENCIAMENTO	JUNHO	SETEMBRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 5.000.000,00	ALTA
PEÇAS/EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS	CONTRATAÇÃO	63 e 64	x	SIM	DISPENSA	JUNHO	SETEMBRO	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 50.000,00	ALTA
MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS	CONTRATAÇÃO/RENOVAÇÃO	x	AGOSTO/2026	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	JUNHO	SETEMBRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 350.000,00	ALTA
CREDENCIAMENTO MÉDICOS II	RENOVAÇÃO	x	SETEMBRO/2026	SIM	CREDENCIAMENTO	JUNHO	SETEMBRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DE CORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO	R$ 4.000.000,00	ALTA
OVITRAMPAS	CONTRATAÇÃO/RENOVAÇÃO	x	SETEMBRO/2026	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	JUNHO	SETEMBRO	EQUIPAMENTO/MATERIAL DE CONSUMO	R$ 30.000,00	MÉDIA
PERSIANAS, LONGARINAS, DEMAIS MOBILIÁRIOS	RENOVAÇÃO/CONTRATAÇÃO	x	SETEMBRO/2026	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	JUNHO	AGOSTO	MATERIAL DE CONSUMO/MATERIAL PERMANENTE	R$ 2.500.000,00	ALTA
TABLET E ACESSÓRIOS	CONTRATAÇÃO/RENOVAÇÃO	x	SETEMBRO/2026	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	JUNHO	AGOSTO	MATERIAL DE CONSUMO/MATERIAL PERMANENTE	R$ 260.000,00	MÉDIA
EXAMES LABORATORIAIS (EXAMES GERAL)	CONTRATAÇÃO	x	OUTUBRO/2025	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	JULHO	OUTUBRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 6.000.000,00	ALTA
TESTES PSICOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO	CONTRATAÇÃO/RENOVAÇÃO	x	SETEMBRO/2026	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	JULHO	SETEMBRO	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 8.000,00	MÉDIA
MATERIAIS TERAPÊUTICOS PARA EQUIPE MULTI	CONTRATAÇÃO/RENOVAÇÃO	x	SETEMBRO/2026	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	JULHO	SETEMBRO	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 10.000,00	MÉDIA
SUPLEMENTOS ALIMENTARES, FÓRMULAS INFANTIS E DIETAS ESPECIAIS I	CONTRATAÇÃO	x	AGOSTO/2026	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	JULHO	AGOSTO	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 3.825.450,00	ALTA
FORNECIMENTO DE ÁGUA ESF WITMARSUM	RENOVAÇÃO	x	x	SIM	INEXIGIBILIDADE	AGOSTO	OUTUBRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 9.408,00	ALTA
EXAMES ESPECIALIZADOS - EPIDEMIO/DISPENSAÇÃO	CONTRATAÇÃO/RENOVAÇÃO	1453	OUTUBRO/2025	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	SETEMBRO	OUTUBRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 460.000,00	ALTA
AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE GRADIL E GRADES PARA PORTAS E JANELAS	RENOVAÇÃO	x	SETEMBRO/2026	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	SETEMBRO	OUTUBRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 200.000,00	ALTA
MATERIAL E MEDICAMENTO, HOSPITALARES DE USO GERAL	CONTRATAÇÃO	x	x	SIM	PREGÃO	OUTUBRO	DEZEMBRO	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 62.000,00	ALTA

								/ CONSUMO		
CATETER HIDROFÍLICO/ BOLSAS PARA OSTOMIA	CONTRATAÇÃO	x	x	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	OUTUBRO	DEZEMBRO	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 1.700.000,00	ALTA
SOROS	CONTRATAÇÃO	x	x	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	OUTUBRO	DEZEMBRO	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E CONSUMO	R$ 130.000,00	ALTA
EXAMES DE ELETRO COM LAUDO	RENOVAÇÃO	1339/2022	NOVEMBRO/2025	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	OUTUBRO	NOVEMBRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 53.256,00	ALTA
GESTÃO DO PRONTO ATENDIMENTO	RENOVAÇÃO	1330/2022	NOVEMBRO/2025	SIM	INEXIGIBILIDADE	OUTUBRO	NOVEMBRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 10.200.000,00	ALTA
CURATIVOS ESPECIAIS E INSUMOS (AMBULATÓRIO DE PELE)	CONTRATAÇÃO	x	x	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	DEZEMBRO	FEVEREIRO	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 315.000,00	ALTA
AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE TOLDOS E PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO	CONTRATAÇÃO/RENOVAÇÃO	x	x	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA/MATERIAL DE CONSUMO	R$ 200.000,00	ALTA
COMPUTADORES/NOTEBOOK	CONTRATAÇÃO	x	x	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	A DEFINIR	A DEFINIR	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	R$ 300.000,00	ALTA
TONERS E CARTUCHOS	CONTRATAÇÃO	438/2024	DEZEMBRO	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	OUTUBRO	DEZEMBRO	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 10.000,00	ALTA
SERVIÇOS DE CHAVEIRO	CONTRATAÇÃO	x	x	x	DISPENSA	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 8.000,00	BAIXA
LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA EVENTOS	RENOVAÇÃO/CONTRATAÇÃO	x	x	SIM	INEXIGIBILIDADE	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 15.000,00	MÉDIA
MATERIAIS PARA DECORAÇÕES DE EVENTOS/CAMPANHAS	CONTRATAÇÃO	x	x	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	A DEFINIR	A DEFINIR	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	R$ 50.000,00	MÉDIA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DECORAÇÃO DE EVENTOS	CONTRATAÇÃO	x	x	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 50.000,00	BAIXA
BRINDES/LEMBRANCINHAS PARA EVENTOS/CAMPANHAS	CONTRATAÇÃO	x	x	SIM	DISPENSA	A DEFINIR	A DEFINIR	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 20.000,00	BAIXA
OBJETOS DE MULTIMÍDIA (MICROFONE, CAIXAS DE SOM, MULTIMÍDIA, TRIPÉ PARA FILMAGEM E OUTROS)	CONTRATAÇÃO	x	x	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	A DEFINIR	A DEFINIR	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	R$ 20.000,00	MÉDIA
PLASTIFICADORA/GUILHOTINA PARA PAPEL/PARAFUSADEIRA	CONTRATAÇÃO	x	x	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	A DEFINIR	A DEFINIR	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	R$ 5.000,00	MÉDIA
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SAÚDE	CONTRATAÇÃO	x	x	NÃO	PREGÃO ELETRÔNICO	A DEFINIR	A DEFINIR	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	R$ 2.000.000,00	MÉDIA
MATERIAIS TERAPÊUTICOS	CONTRATAÇÃO	x	x	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	A DEFINIR	A DEFINIR	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 70.000,00	MÉDIA
EQUOTERAPIA PARA USUÁRIOS	CONTRATAÇÃO	x	x	NÃO	INEXIGIBILIDADE	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 3.000,00	BAIXA
VIAGENS E PASSEIOS COM USUÁRIOS	CONTRATAÇÃO	x	x	NÃO	PREGÃO ELETRÔNICO	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 13.390,00	MÉDIA
COMPRA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS	CONTRATAÇÃO	x	x	NÃO	PREGÃO ELETRÔNICO	A DEFINIR	A DEFINIR	MATERIAL DE CONSUMO/EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	R$ 22.000,00	MÉDIA
EPI'S PARA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	CONTRATAÇÃO	x	x	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	A DEFINIR	A DEFINIR	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 5.000,00	ALTA
SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO PARA EQUIPAMENTOS DA VISA	CONTRATAÇÃO	x	x	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 3.000,00	MÉDIA
MATERIAIS DE DECORAÇÃO	CONTRATAÇÃO	x	x	PREGÃO ELETRÔNICO	NOVEMBRO	JANEIRO	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 31.000,00	ALTA
SERVIÇO DE CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE GRADES DE PROTEÇÃO PARA PORTAS E JANELAS	CONTRATAÇÃO	x	x	PREGÃO ELETRÔNICO	A DEFINIR	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 300.000,00	ALTA
RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS,, ÁLCOOL	CONTRATAÇÃO	x	x	CREDENCIAMENTO	A DEFINIR	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.500.000,00	ALTA
CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS ESPECIALISTAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA	CONTRATAÇÃO	x	x	CREDENCIAMENTO	A DEFINIR	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R$ 3.000.000,00	ALTA

MUNICIPAL DE SAÚDE								JURÍDICA		
CONTRATAÇÃO DE CONSORCIO E PAGAMENTO DE TAXAS DE RATEIO	CONTRATAÇÃO	x	x	DISPENSA	A DEFINIR	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 4.219.720,92	ALTA
CONFECÇÃO DE TALONÁRIOS PARA PRESCRIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS	CONTRATAÇÃO	x	x	PREGÃO	A DEFINIR	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 20.000,00	ALTA
CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS	CONTRATAÇÃO	x	x	PREGÃO	A DEFINIR	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 50.000,00	ALTA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA	CONTRATAÇÃO	x	x	PREGÃO	A DEFINIR	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 250.000,00	ALTA
TAGS DE PEDÁGIOS E PLANOS DE MENSALIDADE	CONTRATAÇÃO	x	x	PREGÃO	A DEFINIR	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 30.000,00	ALTA
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DECORRENTES DE ORDEM JUDICIAL	CONTRATAÇÃO	x	x	DISPENSA	A DEFINIR	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 10.000,00	ALTA
AQUISIÇÃO DE INSUMOS	CONTRATAÇÃO	x	x	DISPENSA	DEFINIR	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 65.000,00	ALTA
AQUISIÇÃO DE INSUMOS E/ OU MATERIAIS – VIA DETERMINAÇÃO JUDICIAL	CONTRATAÇÃO	x	x	DISPENSA	A DEFINIR	A DEFINIR	A DEFINIR	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA/CONSUMO	R$ 30.000,00	ALTA
AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES OFTÁLMICAS II	CONTRATAÇÃO	x	x	DISPENSA	A DEFINIR	A DEFINIR	A DEFINIR	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.000,00	ALTA
SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NO MUNICÍPIO DE PALMEIRA	CONTRATAÇÃO	x	x		A DEFINIR	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 77.000,00	ALTA
MEDICAMENTOS I	CONTRATAÇÃO	x	JULHO/2025	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	ABRIL	JULHO	MATERIAL, SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 1.200.000,00	ALTA
MEDICAMENTOS II	CONTRATAÇÃO	x	JULHO/2026	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	JULHO	SETEMBRO	MATERIAL, SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 350.000,00	ALTA
MEDICAMENTOS III	CONTRATAÇÃO	x	NOVEMBRO/2026	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	OUTUBRO	DEZEMBRO	MATERIAL, SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 600.000,00	ALTA
EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES I,II,III,IV DE USO GERAL	CONTRATAÇÃO/RENOVAÇÃO	x	x	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	OUTUBRO	DEZEMBRO	MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE	R$ 2.000.000,00	ALTA
MEDICAMENTOS	CONTRATAÇÃO	x	x	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	FEVEREIRO	ABRIL	MATERIAL/SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 650.000,00	ALTA
GALÕES DE ÁGUA	CONTRATAÇÃO	x	x	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	MARÇO	MAIO	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 50.000,00	ALTA
MATERIAIS MÉDICOS	CONTRATAÇÃO	X	X	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	MAIO	JUNHO	MATERIAL DE CONSUMO E PERMAMENTE	R$737.000,00	ALTA
EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS II	CONTRATAÇÃO	X	X	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	AGOSTO	OUTUBRO	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$380.000,00	ALTA
AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODA E DEMAIS ITENS, CONFORME EMENDA IMPOSITIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA	CONTRATAÇÃO	X	X	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	AGOSTO	OUTUBRO	MATERIAL DE CONSUMO	R$151.884,58	ALTA
AQUISIÇÃO DE MESA ELETRICA COM SISTEMA DE ELEVAÇÃO AUTOMATICO PARA UTILIZAÇÃO EM LAMPADAS DE FENDA	CONTRATAÇÃO	X	X	SIM	DISPENSA	A DEFNIR	A DEFINIR	MATERIAL PERMANTE/MATERIAL DE CONSUMO	R$5.000,00	ALTO
AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES, FÓRMULAS INFANTIS, DIETAS ESPECIAIS E RESPECTIVO INSUMO.	CONTRATAÇÃO	X	X	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	A DEFINIR	A DEFINIR	MATERIAL DE CONSUMO	R$350.000,00	ALTO
VALOR ESTIMADO	R$ 67.778.360,62									
TOTAL ESTIMADO:								R$ 67.778.360,62		

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:741B3547

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2026

Ref. Pregão Eletrônico nº 066/2026

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Ailton Aparecido Maistro, residente edomiciliado nesta Cidade, e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA - ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA, entidade de natureza autárquica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.690.876/0001-19, com sede à Rua Willie Davids, nº 457, na cidade de Rolândia – PR, neste ato devidamente representado pela Superintendente, Senhora Eluiza Messiano Bettega, residente e domiciliada nesta cidade, resolvem registrar o preço da empresa LIMA GÁS E TRANSPORTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 64.741.540/0001-09, com sede à Rua Bellis, nº 65, Jardim Novo Horizonte, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.604-576, Fone (43) 99914-9414, e-mail soberano.limagas@gmail.com / ivaldojosedelima2@gmail.com, representada pelo Senhor IVALDO JOSÉ DE LIMA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP envasado em botijão de 13 kg e 45 kg, e vasilhames da Prefeitura Municipal de Rolândia e o Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 066/2026, devidamente homologado pelo Município em 07/08/2026.

Lote	Item	Und.	Qtd. Prefeitura	Qtd. Previdência	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total Prefeitura	R$ Total Previdência	Marca
1	1	und	327	3	58264	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) botijão de 13 quilos - P13	105,00	34.335,00	315,00	ultragaz
1	2	und	437	-	58265	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) botijão de 45 quilos - P45	385,00	168.245,00	-	ultragaz
1	3	und	38	-	58266	Vasilhame de botijão P13 vazio	117,55	4.466,90	-	ultragaz
1	4	und	16	-	65381	Vasilhame de botijão P45 vazio	477,00	7.632,00	-	ultragaz

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
1. Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
2. Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
3. Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do Instrumento hábil de formalização da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do Instrumento hábil de formalização da contratação e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos.
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado de acordo com o local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Instrumento hábil de formalização da contratação à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia obriga-se a efetuar o pagamento ao Detentor do Registro de Preços pelos itens efetivamente fornecidos, até o limite do valor estimado de R$ 214.678,90 (duzentos e quatorze mil, seiscentos e setenta e oito reais e noventa centavos), conforme as respectivas notas de empenho. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da fatura, condicionado à confirmação da

entrega dos produtos. A quitação dar-se-á por intermédio da Tesouraria Municipal, mediante depósito eletrônico em conta corrente indicada pelo fornecedor, após a emissão da autorização de fornecimento, ficando vedada a utilização de boleto bancário.
O Instituto de Previdência Municipal de Rolândia obriga-se a efetuar o pagamento ao Detentor do Registro de Preços pelos itens efetivamente fornecidos, até o limite do valor estimado de R$ 315,00 (trezentos e quinze reais), conforme as respectivas notas de empenho. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da fatura, condicionado à confirmação da entrega dos produtos. A quitação dar-se-á por intermédio da Tesouraria Municipal, mediante depósito eletrônico em conta corrente indicada pelo fornecedor, após a emissão da autorização de fornecimento, ficando vedada a utilização de boleto bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata de registro, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
O preço registrado não sofrerá reajuste antes de decorridos **12 (doze) meses**, contados da data da apresentação da proposta, observadas as disposições do art. 25, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do índice previsto no instrumento convocatório, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portantopago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO –É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;
IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos;
V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado.
V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.
V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor da ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
• Dar causa à inexecução parcial ou total da ata de registro de preços;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do registro;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar a ata de registro após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do registro;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do registro;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do registro, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
1. O prazo de entrega dos itens será de até 30 (trinta) minutos, contados a partir da solicitação da Secretaria demandante.
2. O Instrumento hábil de formalização da contrataçãoterá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 e 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.
3. A prorrogação estará condicionada:
a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;
b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;
c. à necessidade administrativa devidamente justificada;
d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.
4. Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura do Instrumento hábil de formalização da contratação, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 82, §5º, IV,da Lei nº 14.133/2021.
4.1. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.
5. O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
6. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.
7. A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.
8. A Administração poderá recusar a prorrogação do Instrumento hábil de formalização da contratação ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.
9. Na hipótese de convocação do licitante remanescente, em razão de desistência, desclassificação ou rescisão do vínculo com o primeiro colocado, não se inaugura novo ciclo procedimental nem se reinicia o prazo máximo legal aplicável à Ata de Registro de Preços. A formalização da ata com o segundo colocado insere-se no mesmo procedimento licitatório já homologado, devendo observar o período remanescente dentro do prazo máximo admitido em lei, sob pena de prorrogação indireta ou artificial da vigência originalmente autorizada.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 04 – Administração; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 –

Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo;

16 – Compras e Patrimônio; 29 – Segurança Pública, trânsito e Mobilidade;30 - Fundo
Apos.PensõesBenf Servidores Munic.

Classificação Orçamentária:

Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surtaos seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 07 de agosto de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***GÁS E TRANSPORTE LTDA***

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Instituto De Previdência Municipal De Rolândia

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:83D11201